



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 13/2015

Maceió, 11 de janeiro de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

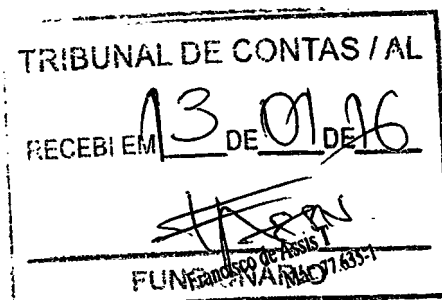
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para o registro do Terceiro Termo de Apostila ao Contrato nº 80/2014, celebrado entre a CASAL e o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, que tem como objeto a redução de aproximadamente 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), passando o valor mensal do contrato de R\$ 826.920,00 (oitocentos e vinte seis mil, novecentos e vinte reais) para R\$ 824.819,91 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos)

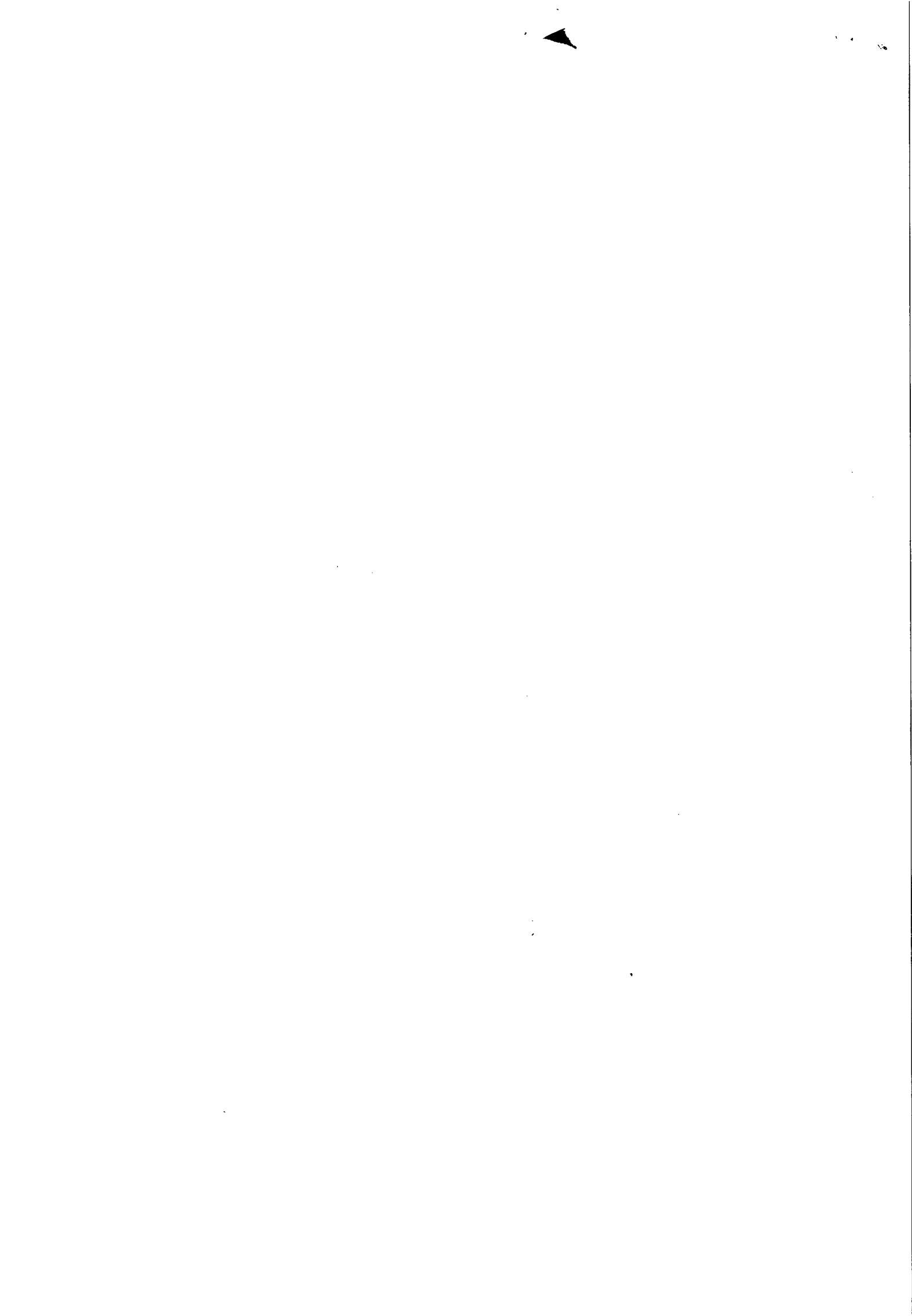
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 27 de novembro de 2015

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 8492/2015 – CASAL – C.I nº 52/2015 – SUPSAT - Fls. 01 a 43

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente



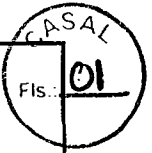




SUPSAT

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da C.I.:
52/2015



Origem: SUPSAT	Destino: GESEA	Data de emissão: 09/07/2015
-------------------	-------------------	--------------------------------

Protocolo nº 8492/2015

Senhor Gerente;

No dia 05/06/2015 foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas o extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2014 (cópia em anexo) celebrado entre a AMGESP (Agência de Modernização da Gestão de Processos) e o Consórcio Locação Nordeste.

A publicação serviu para noticiar a redução dos valores na locação de veículos (cópia da planilha em anexo). Ocorre que, Pregão presencial nº 002/2014 deu origem ao contrato supramencionado e ao Contrato nº 80/2014 (cópia em anexo) celebrado entre a CASAL e o Consórcio Locação Nordeste, logo, a redução aprovada para o Contrato da AMGESP também poderá ser aplicada ao Contrato da CASAL.

Diante da situação, esta SUPSAT expediu a Carta nº 108/2015 (cópia em anexo) para o Consórcio Locação Nordeste solicitando a adequação aos novos valores. Cumpre destacar que esta renegociação de valores já foi aplicada nas faturas a partir da data de 06/06/2015, logo, quando da publicação do Termo Aditivo deverá ser observada a data retroativa. Destarte, solicitamos providências quanto a futura alteração contratual.

Respeitosamente,

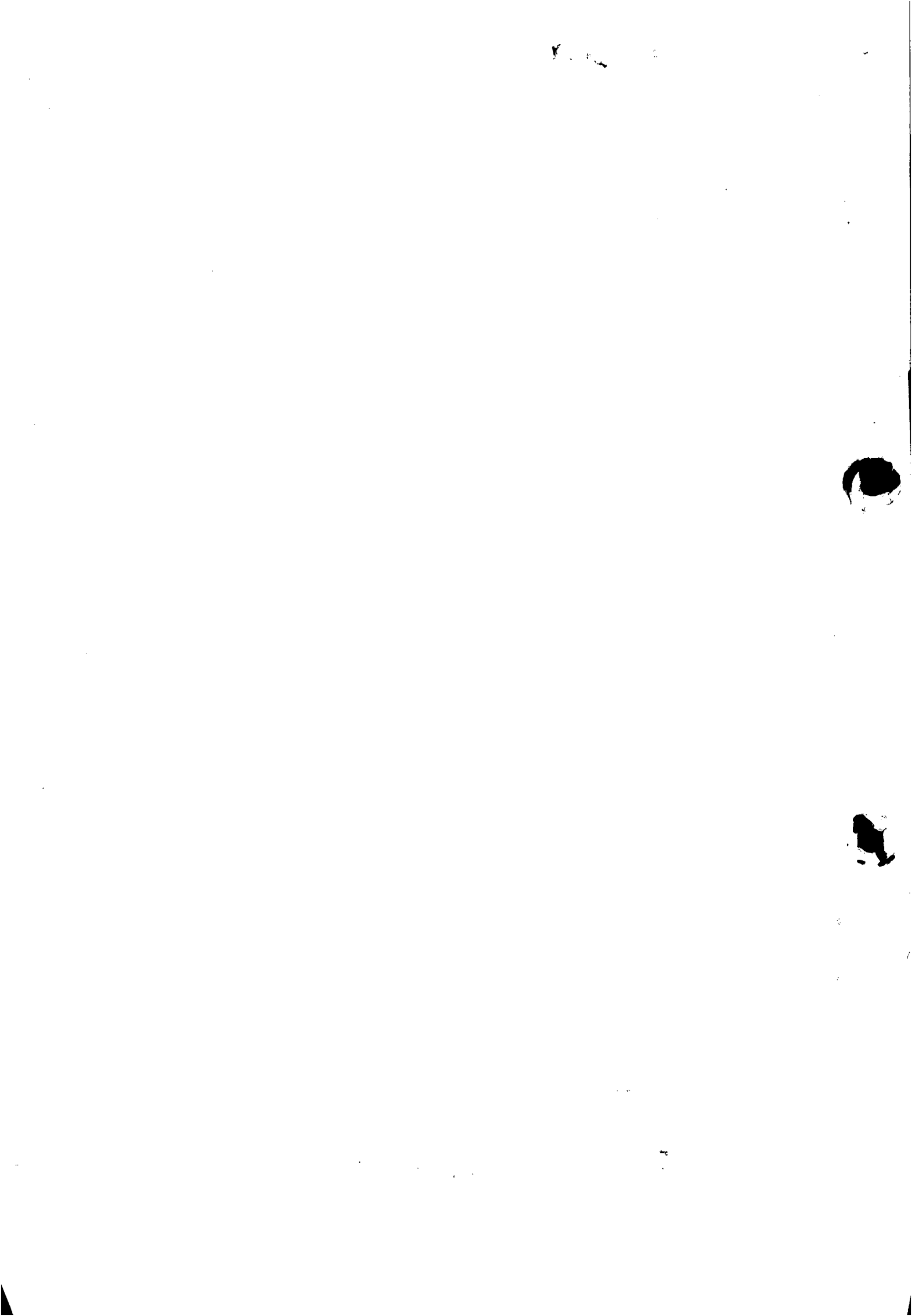
Adely Roberto
 Adely Roberto Meireles de Oliveira
 Supervisora SUPSAT/ GESEA
 Casal Mat.: 3055

RECEBIDO
 PIRÂMIDE
 EM: 23/07/15
 GEFIN

RECEBIDO
 PIRÂMIDE
 EM: 08/08/15
 GEFIN

RECEBIDO
 PIRÂMIDE
 EM: 23/07/15
 GEFIN

RECEBIDO
 PIRÂMIDE
 EM: 08/08/15
 GEFIN



Poder Executivo**Administração Indireta**CPA 2
Fls. 02
PXEstado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL**PODER EXECUTIVO**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHOVICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVAADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMAAGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS
ANTÔNIO JOSÉ PINAUD OLIVEIRA CUNHAALGÁS - GÁS DE ALAGOAS - S/A
ARNÓBIO CAVALCANTI FILHOAL PREVIDÊNCIA
MARCELLO LOURENÇO DE OLIVEIRARES.P - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
HAEL AROUCHA COIMBRA LOUARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCUS ANTÔNIO VIEIRA DE VASCONCELOSCARHP - COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ÉLCIO OLIVEIRA TENÓRIO DE LIMACASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCARCEPAL - COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS
MARCOS JOSÉ DANTAS KUMMERDERIAL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
HELDER GAZZANO GOMESDETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS
ANTÔNIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIADITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SHEILA DIAB MALUFEMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS DIASFAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FABIO GUEDES GOMESAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
JOSÉ HELENILDO RIBEIRO MONTEIRO NETOIMAAL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPESINMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
LUIZ PEDRO BEZERRA BRANDÃOIPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DA SILVAITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
JORGE ALMEIDA DOS SANTOS JÚNIORITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVAIZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBERTO RIVELINO DE AMORIMLIFAL - LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DE ALAGOAS - S/A
SANDRA DO CARMO MENEZESSERVEAL - SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ALAGOAS S/A
JUDSON CABRAL DE SANTANAUNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTAUNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA**Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL)**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS E INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Processo Administrativo nº: 52555.0875/2015

Extrato nº: 02/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE ALAGOAS, através da (Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas) ADEAL, situada na AV. Comendador Leão, 720, no bairro do Poço, Maceió/AL, CNPJ 07.944.061-0001/56 representada por seu Diretor Presidente Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, Diretor Presidente ADEAL inscrito no CPF nº 209.176.194-04, devidamente autorizado pelo Ato governamental 37.733 de 08.01.2015, conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 09.01.2015.

CONTRATADA: INFOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., situada na Av. Dr. Carlos Rodriguez da Cruz, nº 826, salas 201 e 202, 2º piso, bloco B, no bairro Capucho, Aracaju/SE, CNPJ 15.123.946/0001-12, representada pelo seu Diretor Presidente Jorge Santana de Oliveira, brasileiro, RG nº 337.793 SSP-SE, de acordo com representação legal outorgada por contrato social.

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação na área de defesa e inspeção agropecuária, englobando Manutenção Corretiva, Adaptativa e Evolutiva dos sistemas de informação na modalidade Fábrica de Software, bem como serviços de Suporte Técnico ao Ambiente Operacional do SIDAGRO - Sistema de Defesa Agropecuária, desenvolvido com tecnologia Web, plataforma java, banco de dados Caché, para os sistemas operacionais Linux ou Windows.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 20 de maio de 2015, podendo ser renovado mediante acordo por escrito entre as partes, antes do seu término.

GESTOR DO CONTRATO: O Diretor Presidente da ADEAL.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2015.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 286.279,05 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa de trabalho: 2060402144060000

Programa de trabalho Resumido: 140028

Plano Interno: 002678

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-08

Fonte: 0291

ATO GOVERNAMENTAL: D.O.E em 09 de janeiro de 2015.

Maceió, em 02 de junho de 2015.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Diretor Presidente da ADEAL

Protocolo 164227

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

EXTRATO DO TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO AMGESP Nº 084/2014, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E A EMPRESA CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE.

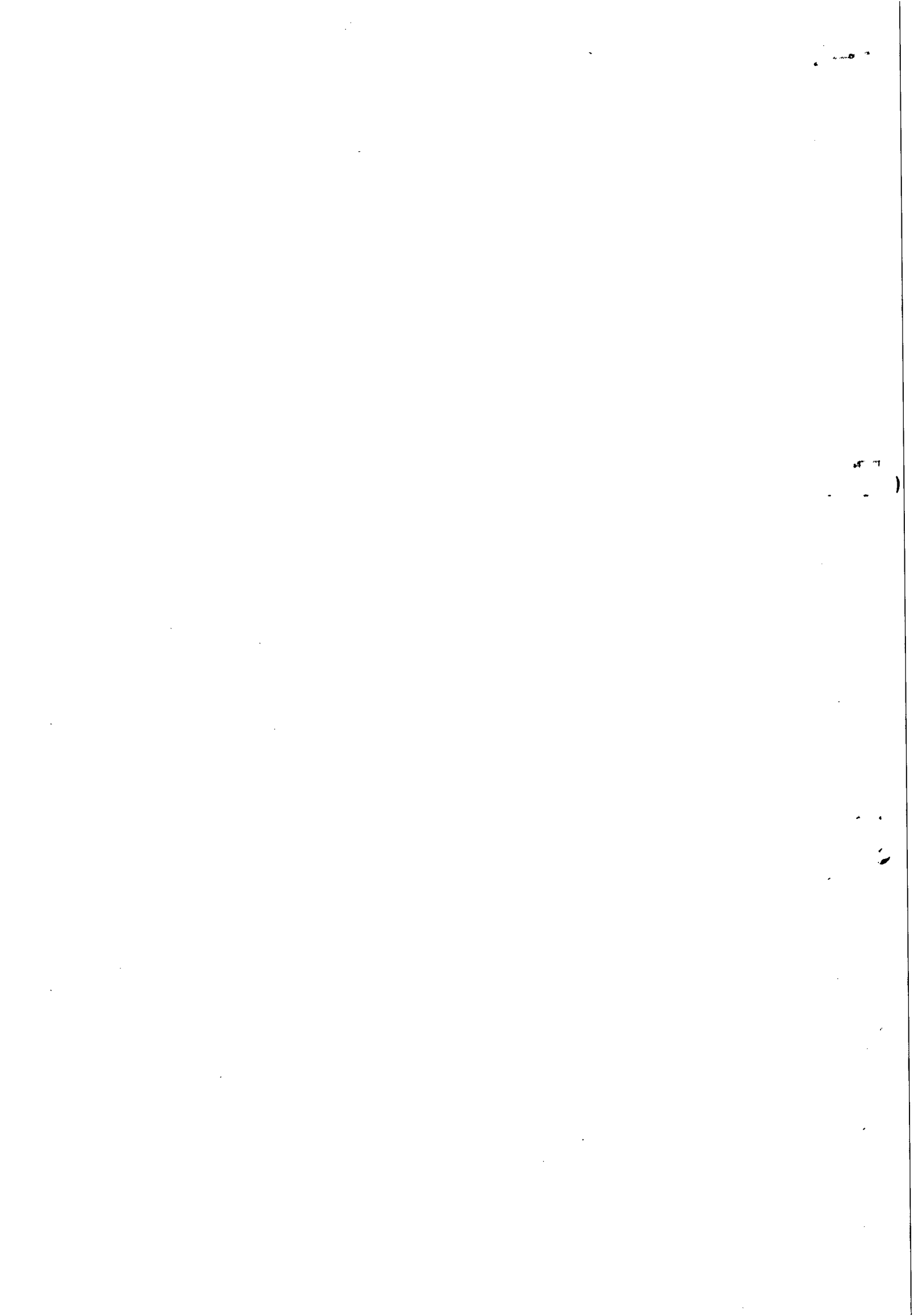
Processo: 4105.436/2015

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº. AMGESP - 002/2014

Contrato nº 084/2014

Extrato: nº. 030/2015

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS



- AMGESP, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, CEP 57.050-120, Maceió, Alagoas, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582/2005 e do Decreto Estadual n.º 2.750/2005, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Raphael Aroucha Coimbra Lou, inscrito no CPF sob o n.º 049.360.914-80;

CONTRATADO: CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, formado pelas empresas EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, n.º 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Lusirlei Albertini, portador do RG n.º 0261696-3 SSP/MT e CPF n.º 274.944.701-15;

OBJETO: A alteração do valor do Contrato de n.º 084/2014.

VALOR GLOBAL: O valor mensal da planilha de prestação de serviços de locação de veículos passa a ser de R\$ 3.235.548,14 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 38.826.577,68 (trinta e oito milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), devido à renegociação de preços conforme Decreto n.º 38.073 de 19 de Janeiro de 2015, conforme anexo.

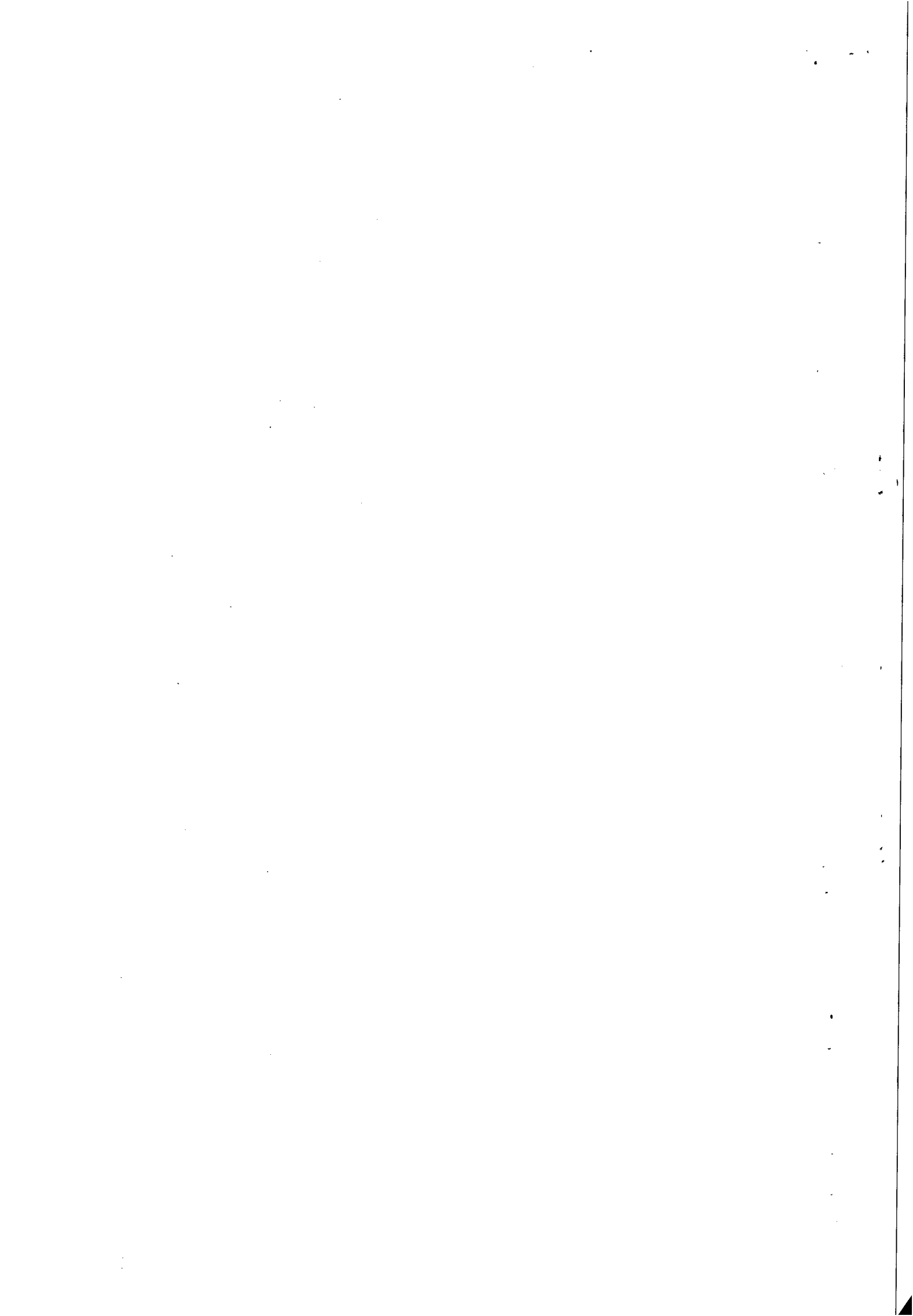
DATA DE ASSINATURA: 26 de Maio de 2015;

BASE LEGAL: TERMO DE RENEGOCIAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO N.º 084/2014, tendo em vista o Decreto Estadual 38.073/2015 de 19 de janeiro de 2015; O presente Termo encontra respaldo no item 6.1.4 da Ata de Registro de Preço do Edital, oriundo do Processo Administrativo n.º 4105-436/2015, que alude: "Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades"

ITENS REGISTRADOS

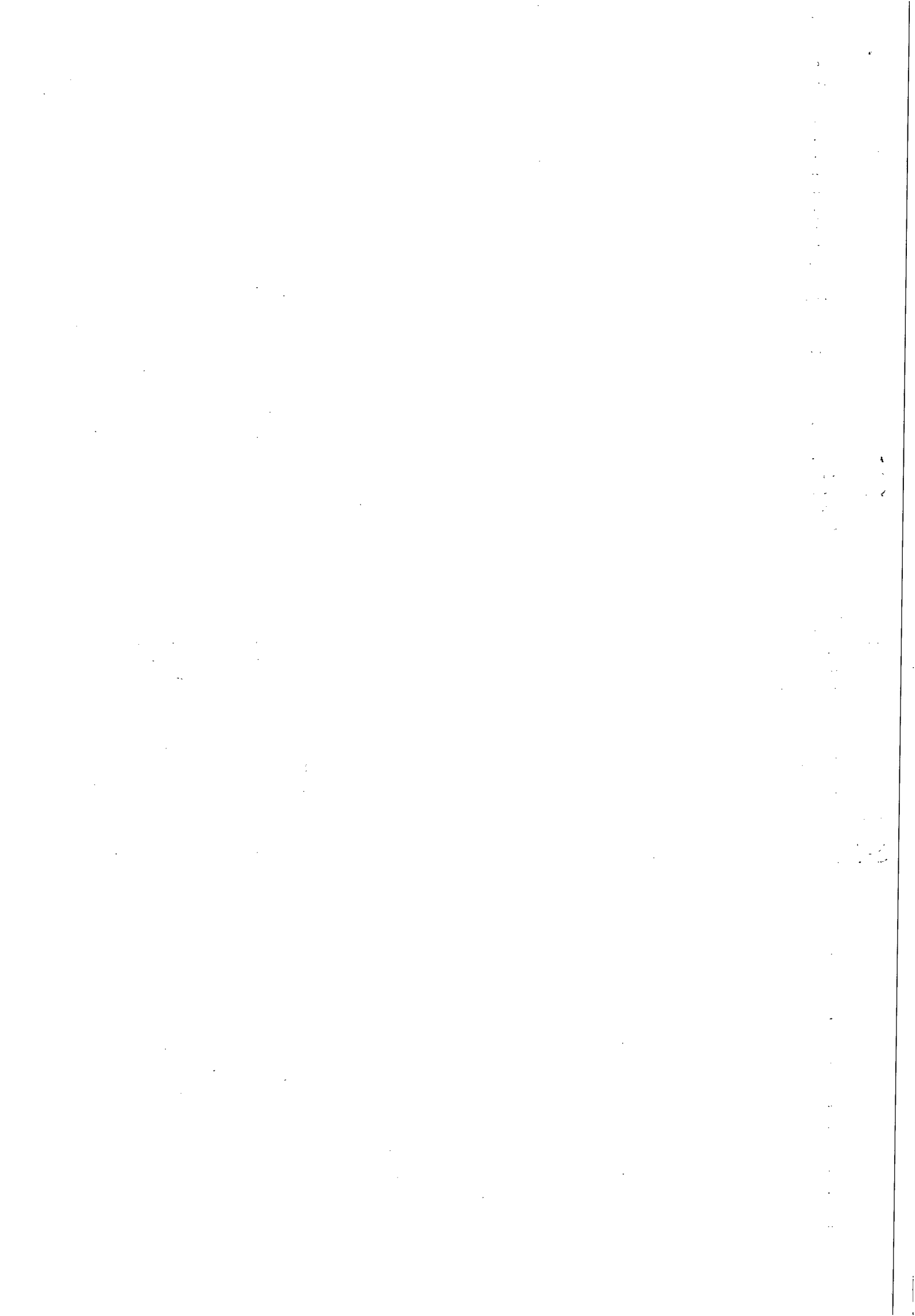
LOTE	ITEM		PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	01	VEÍCULOS SEM CONDUTOR	A	07	R\$ 1.900,00	R\$ 13.300,00	R\$ 159.600,00
	02		A1.1	13	R\$ 2.200,00	R\$ 28.600,00	R\$ 343.200,00
	03		A1	90	R\$ 2.875,00	R\$ 258.750,00	R\$ 3.105.000,00
	04		A2	20	R\$ 2.516,20	R\$ 50.324,00	R\$ 603.888,00
	05		B	77	R\$ 1.310,00	R\$ 100.870,00	R\$ 1.210.440,00
	06		E1.1	04	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
	07		H	05	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
	08		II.1	08	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
	09	VEÍCULOS COM CONDUTOR	I-1	02	R\$ 10.100,00	R\$ 20.200,00	R\$ 242.400,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01						R\$ 529.944,00	R\$ 6.359.328,00

LOTE	ITEM		PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	01	VEÍCULOS SEM CONDUTOR	A	06	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00
	02		A1.1	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	R\$ 316.800,00
	03		A1	75	R\$ 2.875,00	R\$ 215.625,00	R\$ 2.587.500,00
	04		A3	09	R\$ 2.100,00	R\$ 18.900,00	R\$ 226.800,00
	05		B	129	R\$ 1.310,00	R\$ 168.990,00	R\$ 2.027.880,00
	06		B1.1	04	R\$ 1.310,00	R\$ 5.240,00	R\$ 62.880,00
	07		D	06	R\$ 4.950,00	R\$ 29.700,00	R\$ 356.400,00
	08		D2.1	04	R\$ 2.850,00	R\$ 11.400,00	R\$ 136.800,00
	09		E1	02	R\$ 3.390,00	R\$ 6.780,00	R\$ 81.360,00
	10		E1.1	05	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
	11		E3	04	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00	R\$ 80.640,00
	12		G	01	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	13		H	27	R\$ 780,00	R\$ 21.060,00	R\$ 252.720,00
	14		HI.1	135	R\$ 850,00	R\$ 114.750,00	R\$ 1.377.000,00
	15	VEÍCULOS COM CONDUTOR	A1.1	04	R\$ 4.535,32	R\$ 18.141,28	R\$ 217.695,36
	16		B	04	R\$ 3.419,82	R\$ 13.679,28	R\$ 164.151,36
	17		F	01	R\$ 18.531,84	R\$ 18.531,84	R\$ 222.382,08
	18		F1	01	R\$ 15.136,84	R\$ 15.136,84	R\$ 181.642,08
	19		F2	01	R\$ 9.980,29	R\$ 9.980,29	R\$ 119.763,48
TOTAL GERAL DO LOTE 02						R\$ 741.034,53	R\$ 8.892.414,39



LOTE	ITEM		PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
03	01	VEÍCULOS SEM CONDUTOR	A	17	R\$ 1.900,00	R\$ 32.300,00	R\$ 387.600,00
	02		A1.1	15	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
	03		A1	36	R\$ 2.875,00	R\$ 103.500,00	R\$ 1.242.000,00
	04		A3	09	R\$ 2.100,00	R\$ 18.900,00	R\$ 226.800,00
	05		B	224	R\$ 1.310,00	R\$ 293.440,00	R\$ 3.521.280,00
	06		B1.1	15	R\$ 1.310,00	R\$ 19.650,00	R\$ 235.800,00
	07		B.2	16	R\$ 1.637,60	R\$ 26.201,60	R\$ 314.419,20
	08		D	06	R\$ 4.950,00	R\$ 29.700,00	R\$ 356.400,00
	09		E1	04	R\$ 3.390,00	R\$ 13.560,00	R\$ 162.720,00
	10		E1.1	14	R\$ 4.500,00	R\$ 63.000,00	R\$ 756.000,00
	11		E3	05	R\$ 1.680,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
	12		G	01	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	13		H	05	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
	14		H1.1	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
	15	VEÍCULOS COM CONDUTOR	A1.1	01	R\$ 4.535,32	R\$ 4.535,32	R\$ 54.423,84
	16		B	05	R\$ 3.419,82	R\$ 17.099,10	R\$ 205.189,20
	17		D	04	R\$ 8.421,37	R\$ 33.685,48	R\$ 404.225,76
	18		E1	01	R\$ 6.184,32	R\$ 6.184,32	R\$ 74.211,84
	19		E1.1	01	R\$ 7.154,32	R\$ 7.154,32	R\$ 85.851,84
	20		F	01	R\$ 18.531,84	R\$ 18.531,84	R\$ 222.382,08
	21		F1	01	R\$ 15.136,84	R\$ 15.136,84	R\$ 181.642,08
	22		F2	06	R\$ 9.980,29	R\$ 59.881,74	R\$ 718.580,88
TOTAL GERAL DO LOTE 03						R\$ 817.260,56	R\$ 9.807.126,72

LOTE	ITEM		PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4	1	VEÍCULOS SEM CONDUTOR	A	03	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
	2		A1.1	07	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00	R\$ 184.800,00
	3		A1	30	R\$ 2.875,00	R\$ 86.250,00	R\$ 1.035.000,00
	4		B	41	R\$ 1.310,00	R\$ 53.710,00	R\$ 644.520,00
	5		B1	13	R\$ 1.175,00	R\$ 15.275,00	R\$ 183.300,00
	6		B1.1	01	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00	R\$ 15.720,00
	7		D	05	R\$ 4.950,00	R\$ 24.750,00	R\$ 297.000,00
	8		D1.1	04	R\$ 10.948,00	R\$ 43.792,00	R\$ 525.504,00
	9		D2	02	R\$ 3.036,00	R\$ 6.072,00	R\$ 72.864,00
	10		D2.1	14	R\$ 2.850,00	R\$ 39.900,00	R\$ 478.800,00
	11		E1.1	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
	12		E3	03	R\$ 1.680,00	R\$ 5.040,00	R\$ 60.048,00
	13		G	01	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00
	14		H	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
	15		H1.1	10	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
	16	VEÍCULOS COM CONDUTOR	A1.1	01	R\$ 4.535,52	R\$ 4.535,52	R\$ 54.423,84
TOTAL GERAL DO LOTE 04						R\$ 328.634,32	R\$ 3.943.611,84



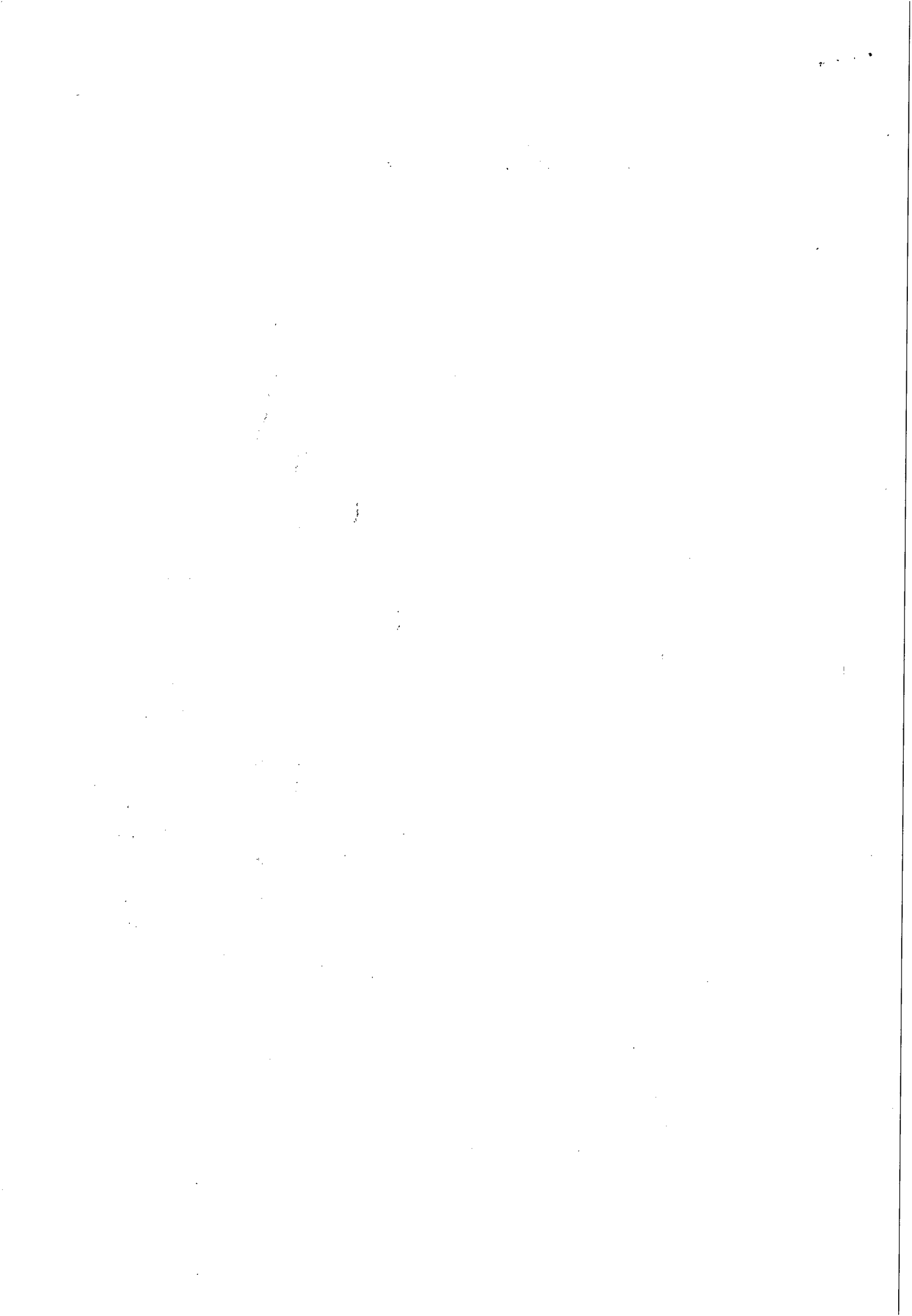
LOTE	ITEM		PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
05	01	VEÍCULOS SEM CONDUTOR	A	18	R\$ 1.900,00	R\$ 34.200,00	R\$ 410.400,00
	02		A1.1	15	R\$ 2.200,00	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
	03		A1	31	R\$ 2.875,00	R\$ 89.125,00	R\$ 1.069.500,00
	04		A3	02	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
	05		B	155	R\$ 1.310,00	R\$ 203.050,00	R\$ 2.436.600,00
	06		B1	05	R\$ 1.175,00	R\$ 5.875,00	R\$ 70.500,00
	07		B1.1	09	R\$ 1.310,00	R\$ 11.790,00	R\$ 141.480,00
	08		D	05	R\$ 4.950,00	R\$ 24.750,00	R\$ 297.000,00
	09		D2.1	06	R\$ 2.850,00	R\$ 17.100,00	R\$ 205.200,00
	10		E1	09	R\$ 3.390,00	R\$ 30.510,00	R\$ 366.120,00
	11		E1.1	07	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00	R\$ 378.000,00
	12		E3	03	R\$ 1.680,00	R\$ 5.040,00	R\$ 60.480,00
	13		G	02	R\$ 6.100,00	R\$ 12.200,00	R\$ 146.400,00
	14		G1	05	R\$ 9.062,00	R\$ 45.310,00	R\$ 543.720,00
	15		H	17	R\$ 780,00	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
	16		H1.1	22	R\$ 850,00	R\$ 18.700,00	R\$ 224.400,00
	17		I-3	07	R\$ 4.300,00	R\$ 30.100,00	R\$ 361.200,00
	18	VEÍCULOS COM CONDUTOR	B	19	R\$ 3.419,82	R\$ 64.976,58	R\$ 779.718,96
	19		D	4	R\$ 8.421,37	R\$ 33.685,48	R\$ 404.225,76
	20		F	01	R\$ 18.531,84	R\$ 18.531,84	R\$ 222.382,08
	21		F1	01	R\$ 15.136,84	R\$ 15.136,84	R\$ 181.642,08
	22		G	01	R\$ 8.903,78	R\$ 8.903,78	R\$ 106.845,36
	23		G1	05	R\$ 12.949,16	R\$ 64.745,80	R\$ 776.949,60
	24		H	01	R\$ 2.984,41	R\$ 2.984,41	R\$ 35.812,92
TOTAL GERAL DO LOTE 05						R\$ 818.674,73	R\$ 9.824.096,76

4.2. A composição dos custos referentes aos veículos cujos padrões necessitam de condutores é conforme tabela abaixo:

PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (de acordo com a descrição dos veículos constantes do Anexo I)	FORMAÇÃO DO VALOR DOS VEÍCULOS QUE NECESSITAM DE CONDUTORES		
	Valores expressos em R\$ considerando o valor unitário de cada Padrão		
	Valor referente ao Veículo	Valor referente ao Condutor	Valor Total (veículo + condutor)
A-1.1	R\$ 2.091,26	R\$ 2.444,06	R\$ 4.535,32
B	R\$ 975,76	R\$ 2.444,06	R\$ 3.419,82
D	R\$ 5.775,63	R\$ 2.645,74	R\$ 8.421,37
E-1	R\$ 3.740,26	R\$ 2.444,06	R\$ 6.184,32
E1.1	R\$ 4.710,26	R\$ 2.444,06	R\$ 7.154,32
F	R\$ 15.137,03	R\$ 3.394,81	R\$ 18.531,84
F1	R\$ 11.742,03	R\$ 3.394,81	R\$ 15.136,84
F2	R\$ 7.104,07	R\$ 2.876,22	R\$ 9.980,29
G	R\$ 6.344,47	R\$ 2.559,31	R\$ 8.903,78
G-1	R\$ 9.727,22	R\$ 3.221,94	R\$ 12.949,16
	R\$ 504,19	R\$ 2.480,22	R\$ 2.984,41
I-1	R\$ 7.540,69	R\$ 2.559,31	R\$ 10.100,00

4.3. A composição do valor referente a KM excedida é conforme tabela abaixo:

ITEM (constante do Anexo I do Projeto Básico)	PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	VALOR KM EXCEDIDO em R\$
10	D	R\$ 1,30
12	D-2	R\$ 1,00
13	D-2.1	R\$ 1,30
18	G	R\$ 2,15
20	G1	R\$ 2,60
32	D	R\$ 1,30
37	F	R\$ 3,85
38	F1	R\$ 3,85
39	F2	R\$ 3,65
40	G	R\$ 2,15
41	G-1	R\$ 3,00





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 80/2014 - CASAL

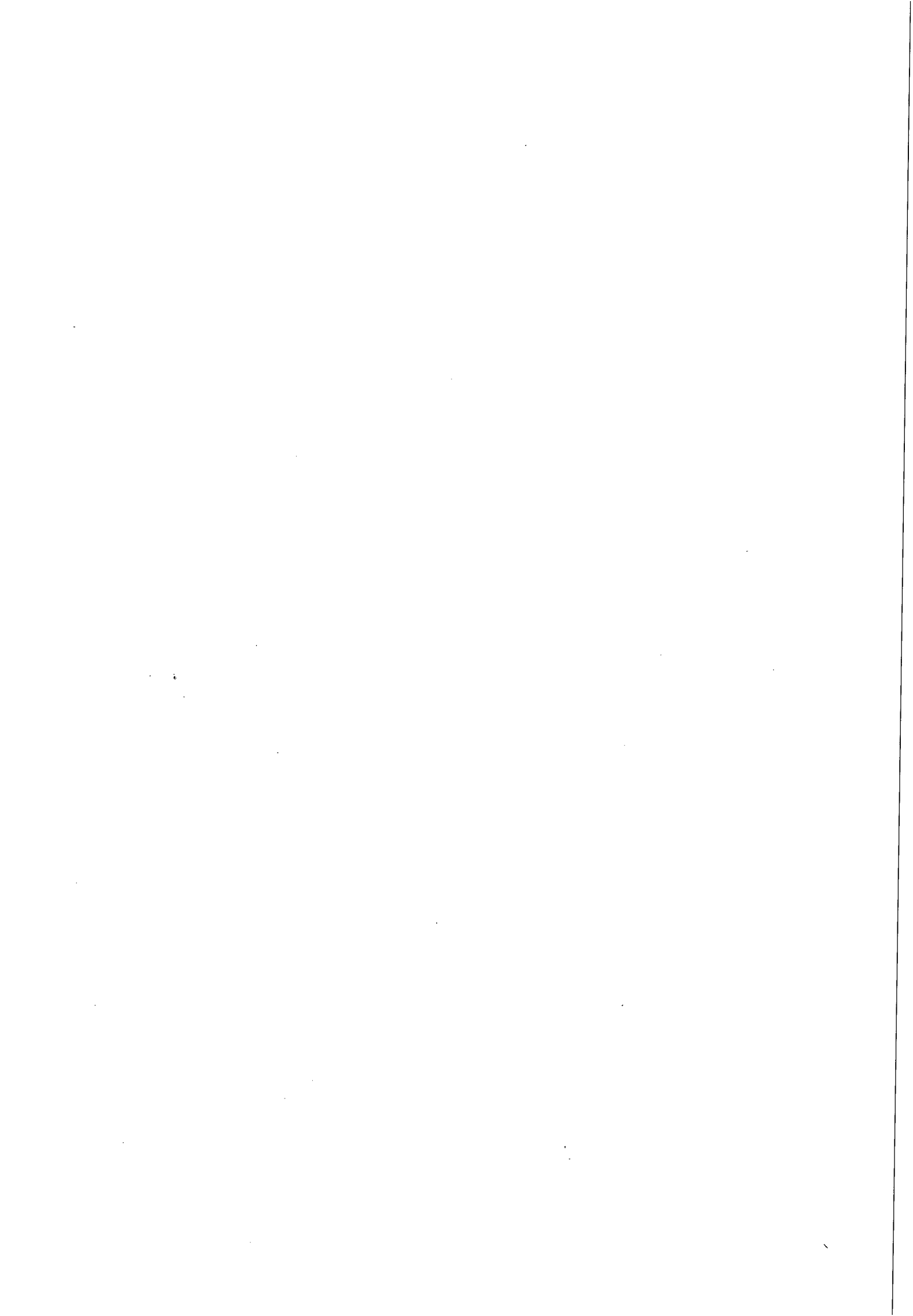
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n.º 032.981.054-578, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Alagoas.

2) **CONTRATADA: CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, formado pela empresa **EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), **LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.132.492/0001-92, **AMORIM E AMORIM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 70.012.612/0001-80, **AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 69.987.733/0001-68, **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.770.050/0001-58, **ACIOLY LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.282.226/0001-46, **OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.173.027/0001-25, **BRASCAR LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.834.392/0001-45, **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.631.148/0001-12, **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, **ANDRADE & LUCENA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.882.402/0001-92, **J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.221.587/0001-10, **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, n.º 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Lusirlei Albertini**, portador do RG n.º 0261696-3 SSP/MT e CPF n.º 274.944.701-15, residente e domiciliados nesta Capital

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão nº AMGESP - 002/2014, do qual decorreu a Ata de registro de Preço nº AMGESP - 245/2014, sendo a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE, mediante as condições do edital de PREGÃO N.º AMGESP-002/2014 e seus anexos, das disposições contidas no Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decretos Estaduais n.º





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.750/05, 4.163/09 e 29.342/2013, subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual nº 5.237/91 e nos procedimentos para licitação, firmam o presente **CONTRATO**, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de veículos, com e sem condutor, mediante especificações expostas no **ANEXO I** deste instrumento e abaixo estabelecidas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: É objeto do presente **CONTRATO** a locação de 292 (duzentos e noventa e dois) veículos, sendo 91 (noventa e um) veículos com condutor e 201 (duzentos e um) veículos sem condutor, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO I**.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para efeitos de execução do objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá, mediante solicitação formal do **GESTOR DO CONTRATO**, e na forma e nos prazos estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, proceder à entrega dos veículos à **Supervisão de Serviços Auxiliares e Transporte – SUPSAT**, situada a localizáda a Trav. José Silveira Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/Alagoas, no horário das 07:30 – 11:00hs e 13:30 – 17:00hs, que restará responsável pela distribuição dos veículos de acordo com a Tabela de Distribuição de Veículos constante em anexo deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, os seguintes documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contraria-lo:

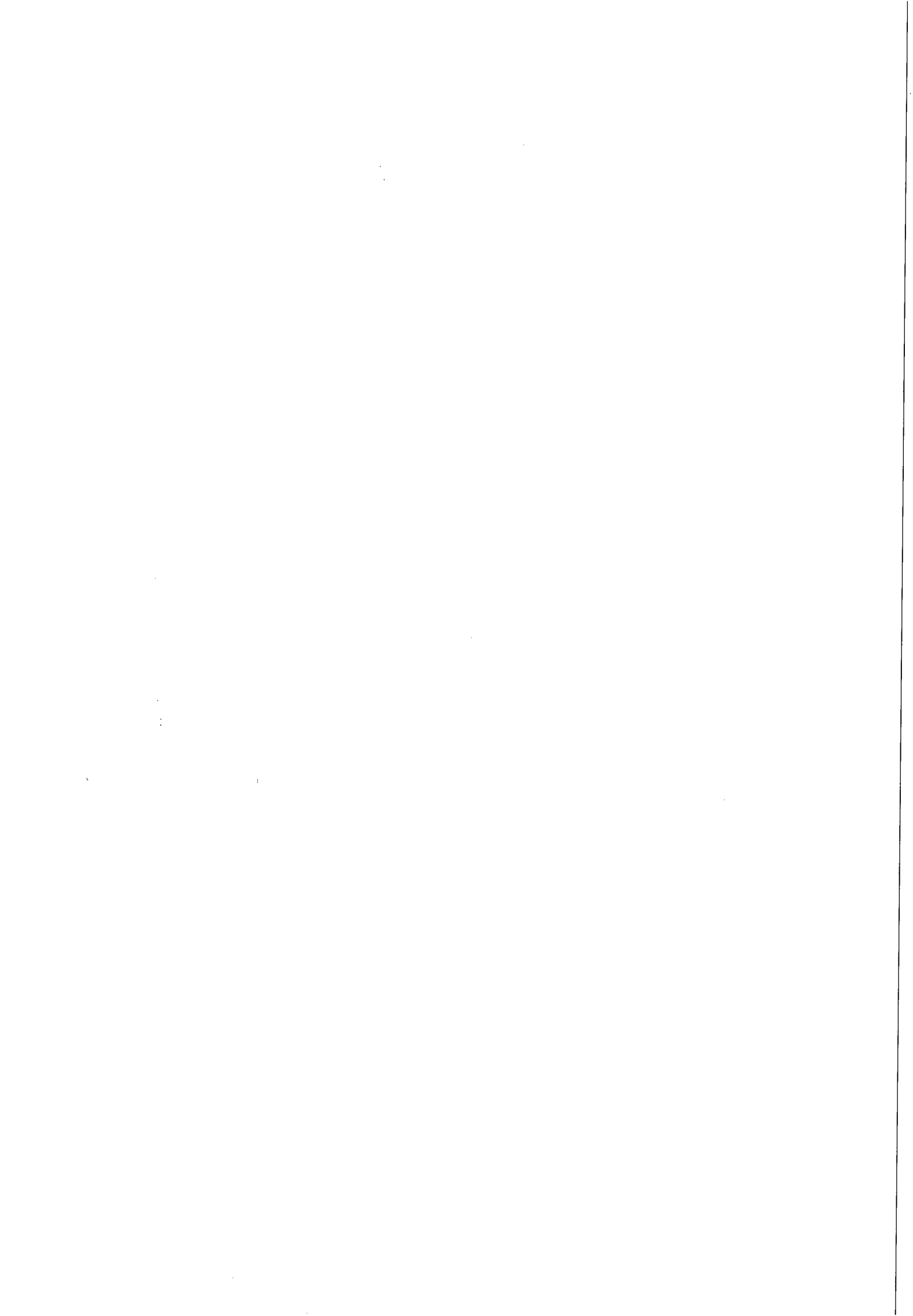
- Processo Administrativo Protocolo nº 13392/2014 – CASAL;
- Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014 e seus anexos;
- Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AMGESP-245/2014;
- Solicitação de Compras nº 00015769.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS: A entrega dos veículos objeto deste **CONTRATO** deverá ser feita mediante solicitação formal do **GESTOR DO CONTRATO** e na forma e prazos adiante especificados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos veículos solicitados pela **CASAL**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA**, na impossibilidade comprovada de fornecer os veículos zero quilômetro consoante disposto no item 5 do PROJETO BÁSICO, poderá fazer a entrega provisória de veículos com até dois anos de uso à **CASAL**, para atendimento de demanda da Companhia, devendo, entretanto, proceder à substituição destes por veículos ZERO QUILOMETRO, conforme Item 5 do PROJETO BÁSICO, que é parte integrante do Edital nº AMGESP 002/2014, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

dispostos no Anexo I deste instrumento contratual, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os veículos objeto desta contratação serão recebidos provisoriamente por funcionários da CASAL nomeados através de Ordem de Serviço expedida pela Superintendência de Logística e Suprimentos – SULOS –, para posterior vistoria e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital. Este recebimento e a vistoria deverão ser acompanhados e assinados por representante indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, a CASAL deverá, verificando que os veículos estão dentro das especificações e padrões expostos no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA, emitir a Ordem de Recebimento Definitivo destes. Estando qualquer veículo em desacordo com as especificações e padrão dispostos no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA, a CASAL NOTIFICARÁ a CONTRATADA para promover a sua substituição, no prazo de 05 (cinco) dias. Neste caso, a Ordem de Recebimento Definitivo será feita proporcionalmente aos veículos que estejam de acordo com as especificações e padrão dispostos no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO SEXTO: Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto executado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O embargo do Recebimento Definitivo do objeto executado por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

PARÁGRAFO OITAVO: Findos os prazos estabelecidos nesta CLÁUSULA, serão aplicadas as sanções previstas no ato convocatório, neste CONTRATO e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Os veículos da frota provisória serão devolvidos a CONTRATADA a medida que os veículos novos forem a provados pela vistoria e seja expedido o documento de recebimento definitivo.

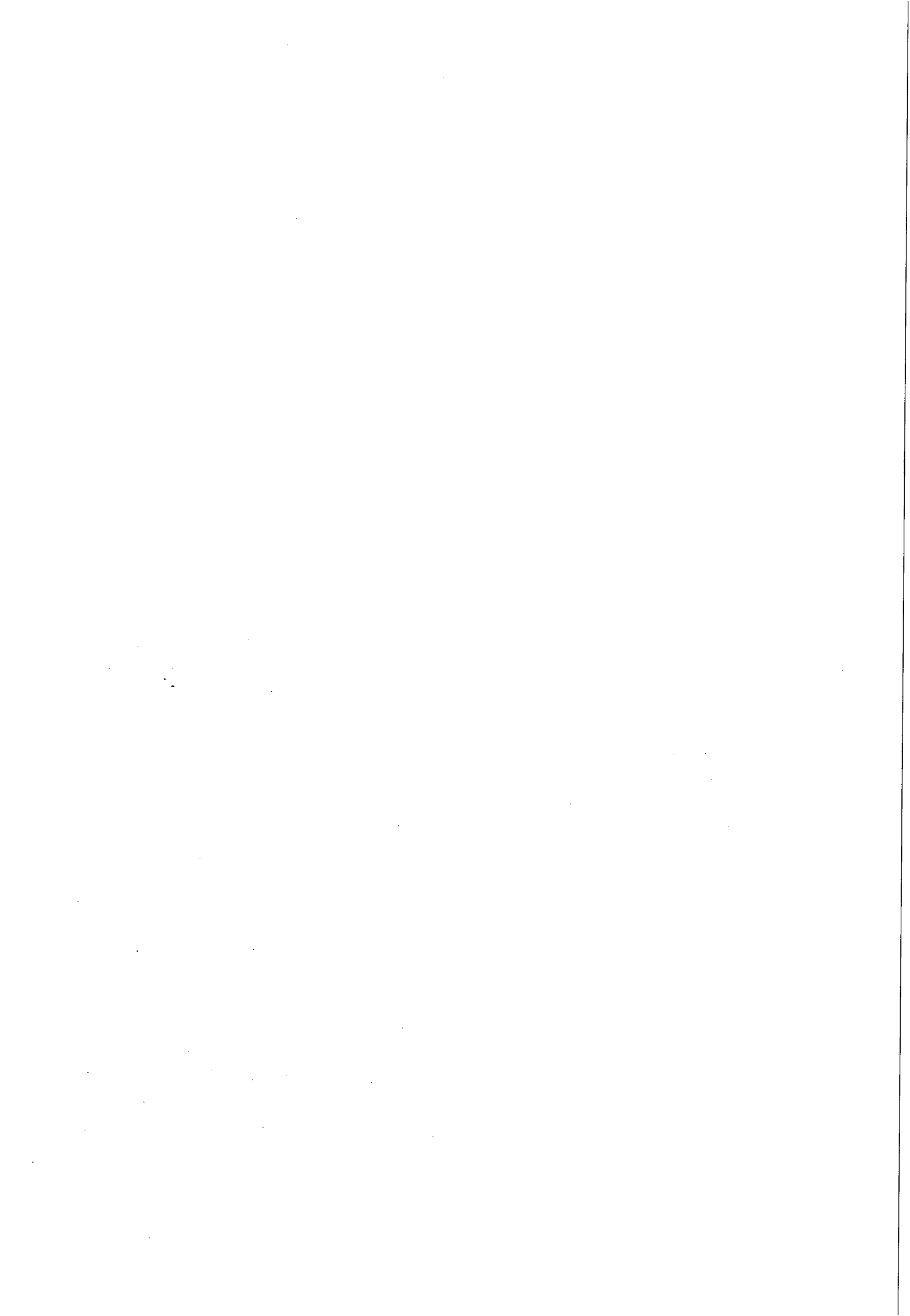
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.103 – GESEA
GRUPO DE DESPESA	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
RUBRICA	307.312 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O presente contrato tem valor mensal de até R\$ 940.485,90 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e valor anual de até R\$ 11.285.830,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto deste instrumento, encargos trabalhistas e/ou sociais, assim como impostos de qualquer natureza.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2015, e término em 05 de janeiro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

- a) Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e/ou
- b) Tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU, referente aos veículos que tenham necessidade de condutor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade a que se refere o § 1º acima tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: A repactuação, visando a adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

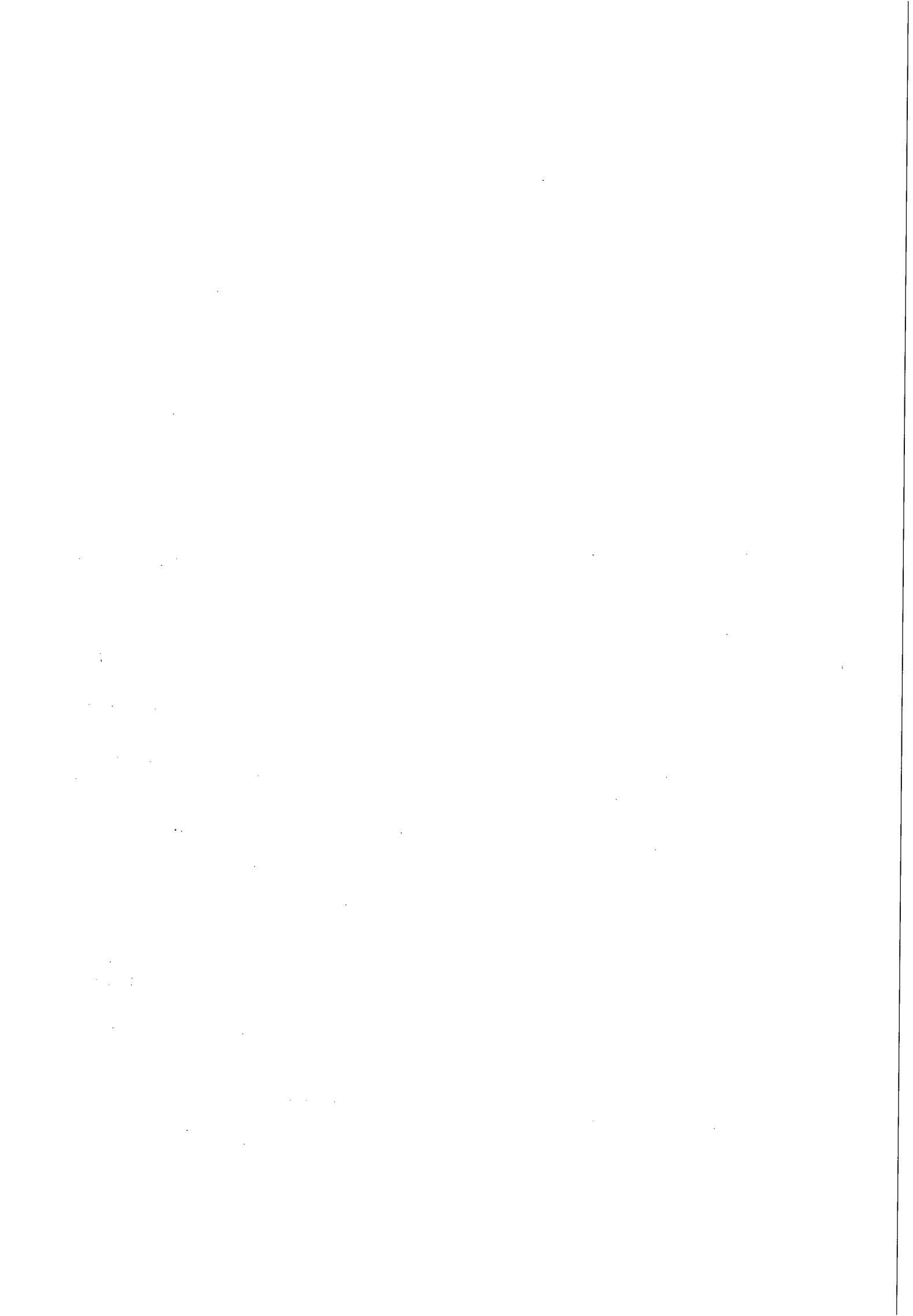
A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento e sua reincidência poderá ocasionar a rescisão deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA**, para a devida correção.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a **CASAL**. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e **UNIDADE USUÁRIA**.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente das empresas que compõem o Consórcio, **CONTRATADA**, conforme segue:

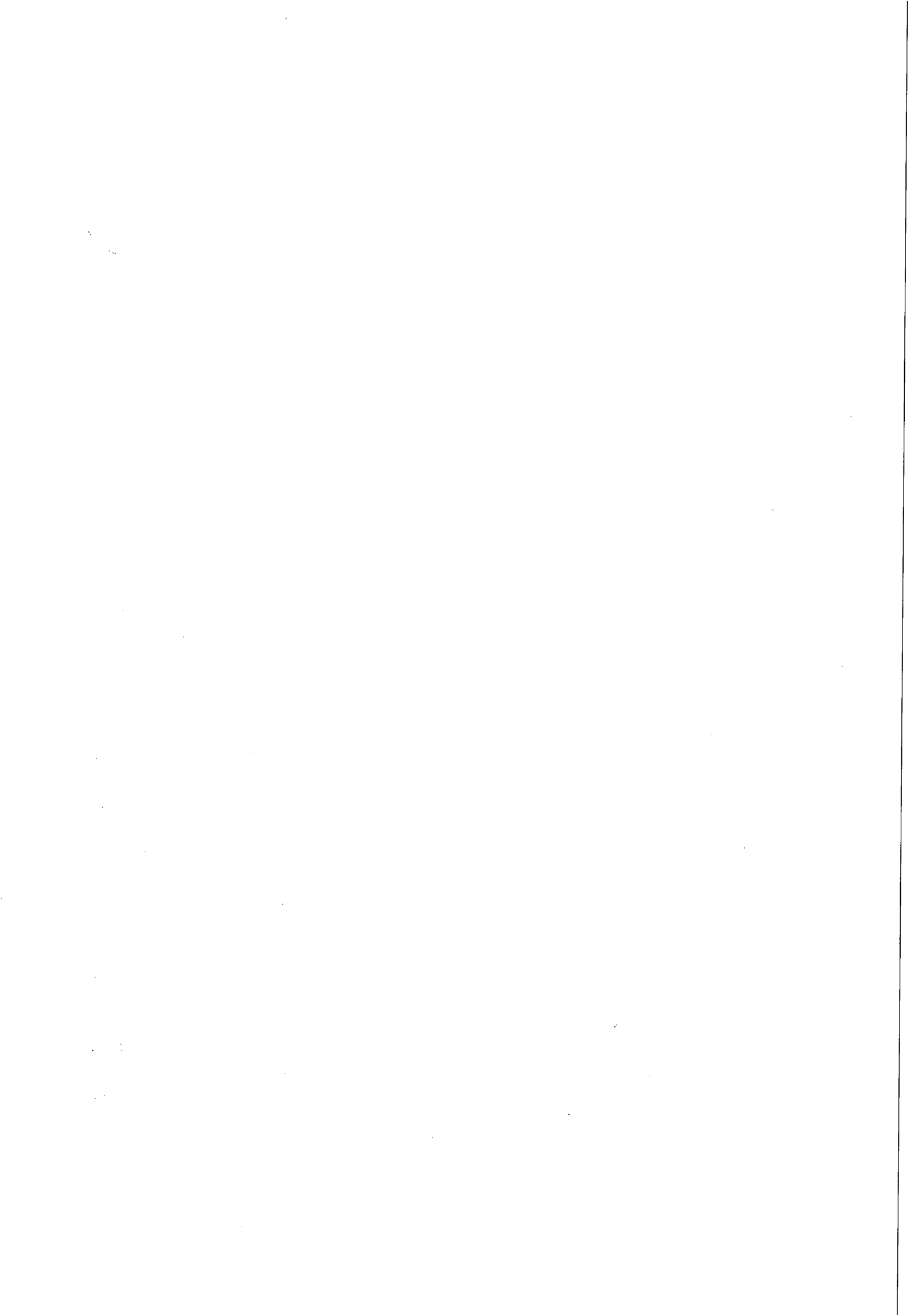
- a) LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO LTDA ME, Banco do Brasil, Agência: 3332-4, Conta corrente: 29.700-3
- b) EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA EPP, Caixa Econômica Federal, Agência: 1106, Operação 003, Conta corrente: 6-3
- c) COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2047, Operação 003, Conta corrente: 909-8
- d) OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 0055-0
- e) ACIOLY LOCADORA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2404, Operação 003, Conta corrente: 68-6.
- f) BRASCAR LOCADORA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 2609-6
- g) AMORIM & AMORIM LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 423-8
- h) AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 1805-0
- i) RMV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 0840, Operação 003, Conta corrente: 771-6
- j) PB SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 1106, Operação 003, Conta corrente: 70-5
- k) J B LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, Banco do Brasil, Agência: 3332-4, Conta corrente: 26.650-7
- l) ANDRADE & EUCENA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 0840, Operação 003, Conta corrente: 1716-9
- m) SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Banco Itaú, Agência 1598, Conta Corrente 26381-0

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, atualização ou compensação financeira:

- a) Entrega da documentação prevista do Parágrafo Primeiro de forma incompleta ou fora de validade;
- b) Erro de emissão da Nota Fiscal;
- c) Não pagamento de multa, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO desta CLÁUSULA.

PARÁGRAFO NONO: A **CASAL** se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas poderá se beneficiar com as disposições da Lei Estadual n.º 6.539/04, quando estará obrigado a emitir sua Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pela Administração representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ISS.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada **ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**, Supervisora de Serviços Auxiliares e Transportes – SUPSAT – Matrícula: 3055, CPE: 060.014.464-07, fará a gestão do presente CONTRATO, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a distribuição dos veículos e utilização por parte dos empregados da CONTRATADA de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por empregado designado pela CASAL, mediante Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O GESTOR deste contrato terá, além de participar da comissão de recebimento dos veículos, as seguintes atribuições, entre outras:

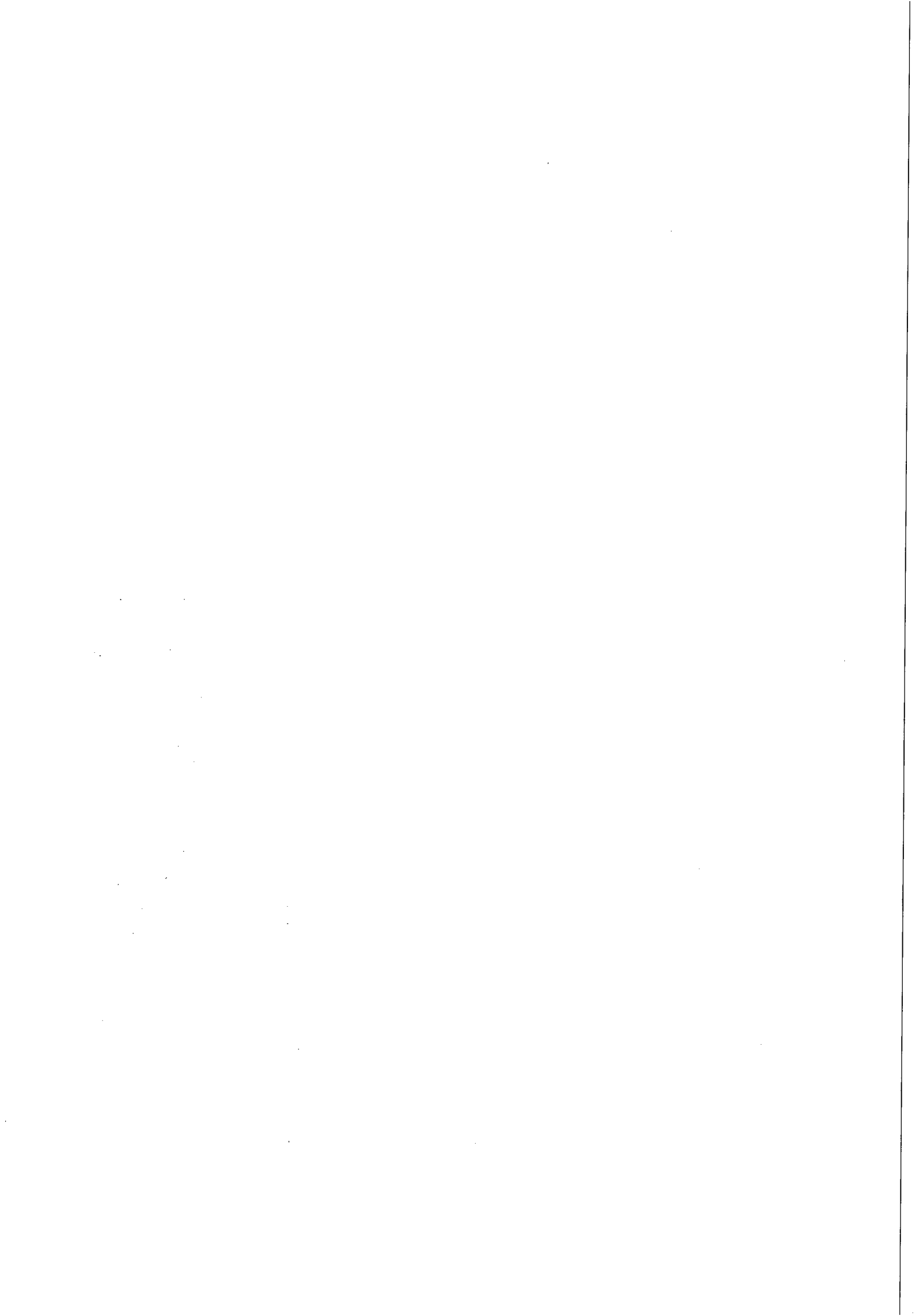
- receber todas as informações oriundas da fiscalização;
- proceder o acompanhamento técnico da entrega dos veículos;
- supervisionar o recebimento provisório e definitivo dos veículos;
- fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- atestar as notas fiscais de execução do contrato para efeito de pagamentos fundamentado nas informações fornecidas e atestadas pelos fiscais;
- receber relatórios dos fiscais de cada Unidade de Negócio e Unidades de Serviços quanto a execução do objeto do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada Unidade de Negócio e cada Unidade de Serviço (capital e interior) que tenha veículos locados prestando serviço, terá um fiscal nomeado através de Ordem de Serviço expedida pela SULOS, que deverá se reportar sempre ao GESTOR, para que este possa tomar conhecimento da execução do objeto do contrato no âmbito da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal nomeado através de Ordem de Serviço para cada Unidade de Negócio e Unidade de Serviços terá, entre outras, as seguintes obrigações, entre outras:

- receber e atestar os Boletins de Veículos – BV – mensalmente preenchidos obrigatoriamente por todos os condutores de veículos;
- atestar os comprovantes de diárias e os comprovantes de horas extras

6





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Para os veículos com condutor, encaminhar o processo administrativo ao GESTOR informando os Boletins de Veículos – BV – mensalmente preenchidos obrigatoriamente por todos os condutores de veículos;
- d) Para os veículos com condutor, encaminhar o processo administrativo ao GESTOR informando a frequência dos motoristas; faltas, atestados médicos, férias, necessidade de substituição do motorista;
- e) comunicar ocorrência de avarias, necessidades de consertos, substituição dos veículos, revisão dos veículos, manutenção rotineira para que o veículos mantenha um desempenho que ofereça segurança aos seus usuários;
- f) receber as notificações de multas e observar rigorosamente os prazos para defesa dos motoristas e providências pertinentes a cada caso.

PARÁGRAFO QUINTO: O GESTOR e os fiscais do contrato só deverão autorizar até 30 (trinta) horas extras mensalmente para cada condutor terceirizado dos veículos objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, penal e cível.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização prevista no item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou entrega de veículo inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

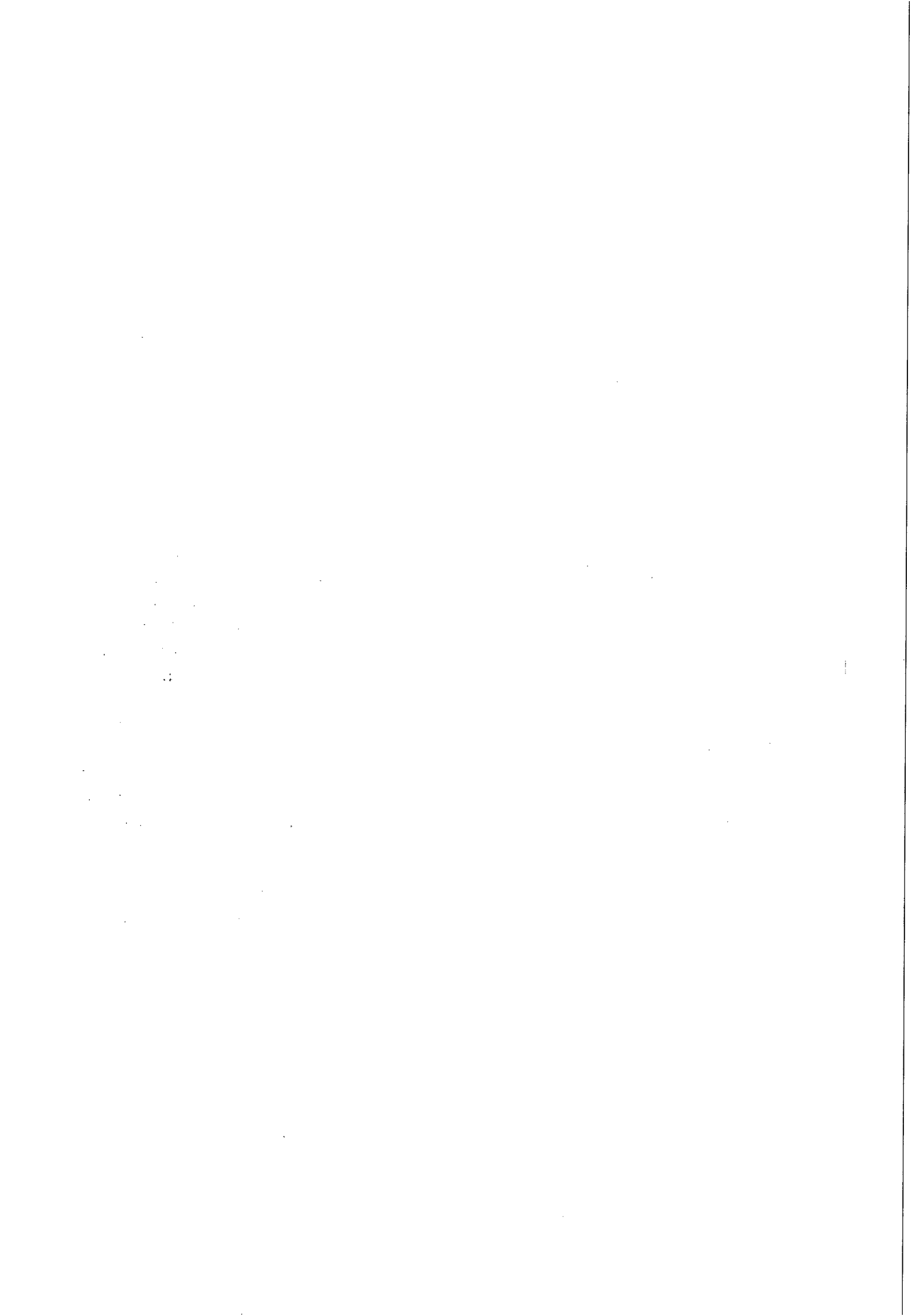
PARÁGRAFO SÉTIMO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA.

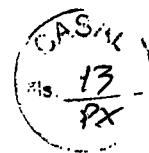
PARÁGRAFO OITAVO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO NONO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelo serviço de locação, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- b) As cópias dos documentos devem ser apresentadas juntamente com os originais, a fim de autenticação pelo gestor do contrato.
- c) Fazer a entrega dos veículos mediante condições e prazos estipulados neste CONTRATO;
- d) Manter os veículos vinculados ao CONTRATO em plenas condições de uso, de acordo com as especificações do ANEXO I desta avença;
- e) Promover a substituição de veículo que for submetido a manutenção periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição;
- f) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE por meio magnético, qualquer ocorrência de





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

acidente ou avaria, e por escrito no primeiro dia útil subsequente ao fato;

g) Custear as despesas com adesivação no padrão da CASAL, sob orientação do GESTOR e manutenção periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros em caso de acidente, de acordo com o previsto neste instrumento contratual;

h) Disponibilizar reserva técnica 10% (dez por cento) de sua frota locada para pronto uso, sempre que solicitado, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos;

i) Entregar os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor;

j) Manter socorro mecânico de 24h (vinte e quatro horas) por dia, ficando a CONTRATADA responsável pela remoção, despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

k) Entregar/locar todos os veículos atendendo integralmente às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos, bem como no prazo estipulado nas propostas de preços;

l) Emplacar e licenciar todos os veículos no município de Maceió, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular. Os veículos disponibilizados para atender a CONTRATANTE devem estar licenciados em nome da CONTRATADA;

m) Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da CONTRATADA;

n) Equipar os veículos com adesivação no padrão da CASAL, barra sinalizadora, sendo de sua inteira responsabilidade o custeio desses equipamentos, quando necessários;

o) Responsabilizar-se pela substituição dos veículos após a ciência do ocorrido, nos seguintes casos: manutenção em geral, conserto, defeitos, avarias, furto, roubo, ou em se tratando de problema de qualquer natureza, sem qualquer ônus para CONTRATANTE, desde que tais serviços excedam a 4 horas. Em uma eventual paralisação dos veículos por motivos de quebra dos mesmos, e a não-substituição no tempo previsto neste item, serão computados os dias parados para efeito de redução no valor a ser pago, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento de contrato;

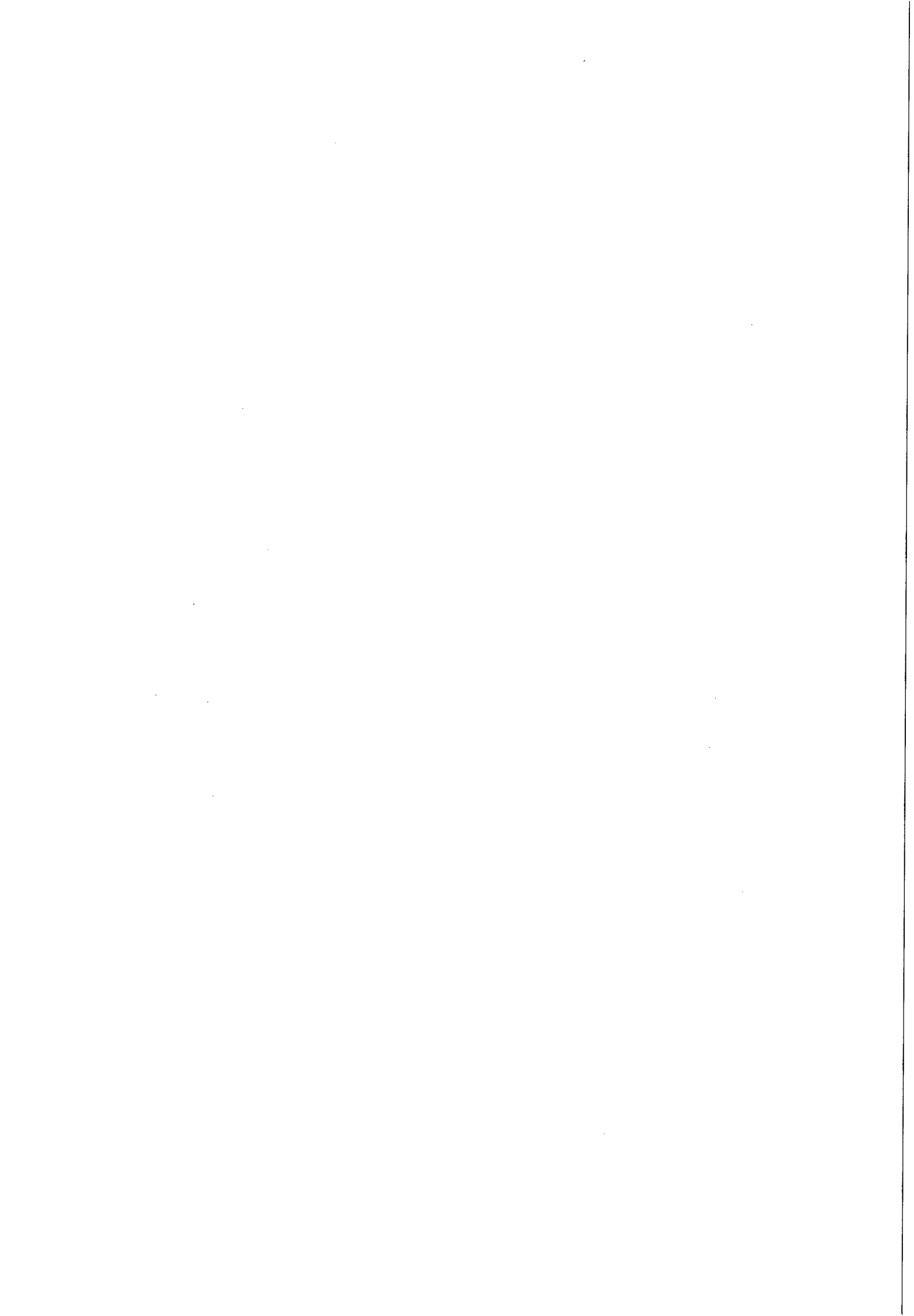
p) Entregar os veículos com quilometragem livre, exceção para os padrões "D2", "D2.1", "G", "G-0", "G1", "G1.1", "G1.2", "G1.3", "G1.4", "G1.5", "G1.7", e "G2", em serviços eventuais, que terão essa quilometragem estipulada, e protegidos contra furto, roubo, avaria, incêndio ou colisão;

q) Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, bem como do controle de qualidade tempestivo, arcando com todas as despesas;

r) Obedecer a periodicidade estabelecida pelo fabricante para as revisões de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

s) Atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pela Administração, inerente ao objeto da contratação;

t) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as mesmas condições da habilitação;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;

w) Responder pelo pagamento, identificação e cobrança das multas de trânsito, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo ressarcimento das multas pagas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;

x) Ressarcir a **CONTRATANTE** as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

y) Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do **CONTRATO** e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do **CONTRATO** e execução dos serviços nele previstos. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento contratual.

z) Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado que se mostre inadequado para o serviço ou cuja permanência seja considerada prejudicial para o bom andamento dos trabalhos;

aa) Responsabilizar-se pela obrigatoriedade do preenchimento do Boletim de Trânsito – BT – por todos os motoristas dos veículos.

bb) Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas aforadas por empregados seus e que onerem financeiramente a **CONTRATANTE**, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;

cc) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

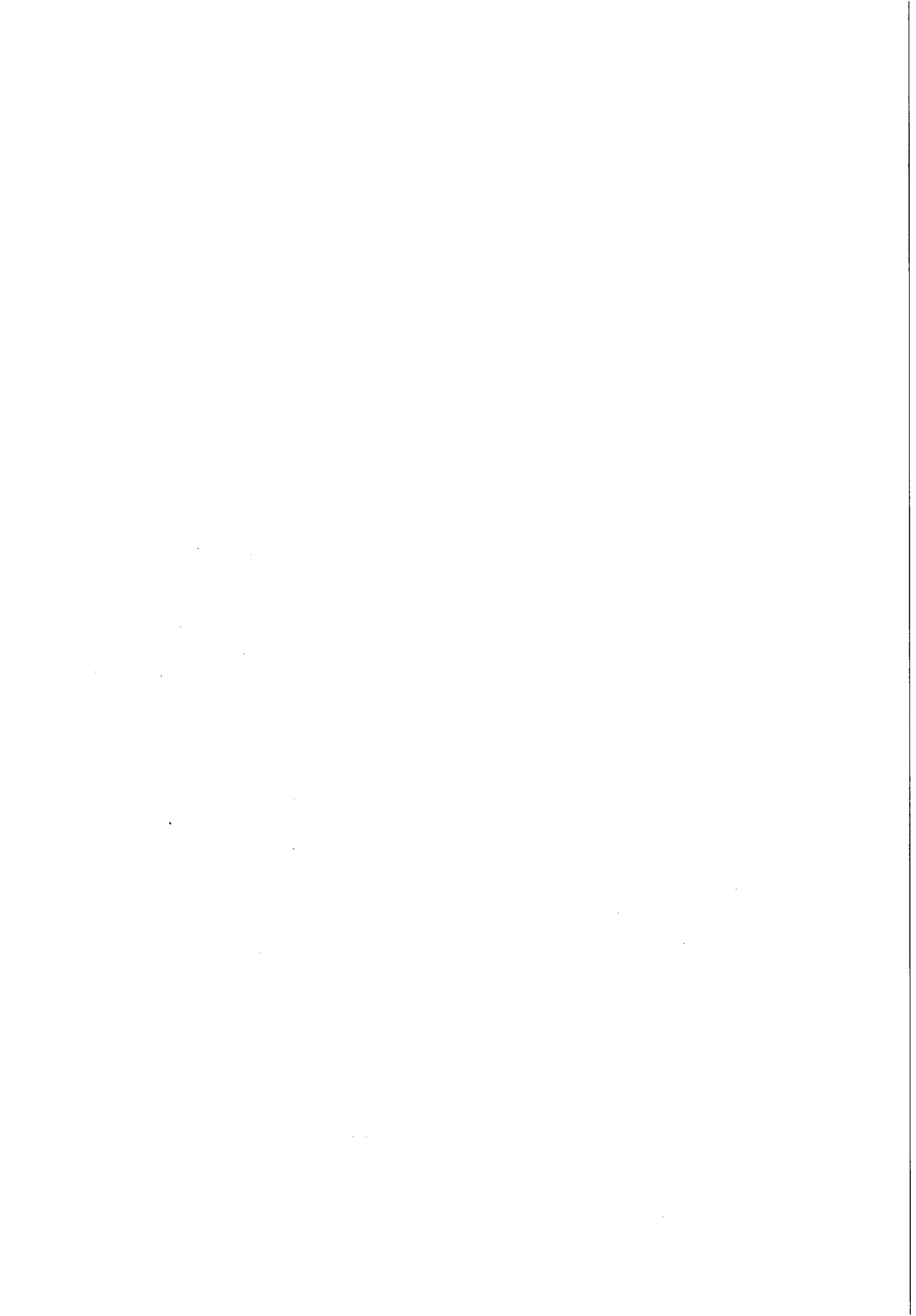
dd) Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da **CONTRATANTE**;

ee) Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a **CONTRATANTE**;

ff) Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

gg) Permitir a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente **CONTRATO**.

hh) Caso haja substituição dos veículos antes de completar o tempo de vida útil definido no





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

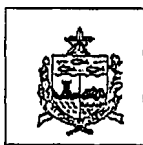
Anexo II, a **CONTRATADA** irá ressarcir a **CONTRATANTE** o valor referente a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível no veículo substituto.

ii) O previsto no paragrafo acima não se aplica nos seguintes casos:

- a) Quando houver solicitação para substituição do veículo;
- b) Quando ocorrer sinistro no veículo cujo resultando seja a perda total do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem atribuições da **CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos dos serviços de locação dentro do prazo previsto neste instrumento contratual e preço estabelecido nesta avença.
- b) Efetuar os pagamentos das despesas extras ocorridas durante a prestação do serviço de locação, nos limites estabelecidos neste CONTRATO.
- c) Exigir mensalmente a regularidade junto a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.
- d) Exigir, anualmente, na data da renovação do licenciamento do veículo, o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento em nome da **CONTRATADA**.
- e) Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e da devolução do mesmo em conjunto com o representante da **CONTRATADA**, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação.
- f) Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob sua utilização, quanto a infrações de trânsito e avarias, desde que o condutor se enquadre no previsto no inciso 8.1.2.2, exceto aquelas ocorridas por acidentes de trânsito, onde está enquadrado no item 16.7 deste instrumento contratual.
- g) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, por meio magnético, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente ao evento.
- h) Instaurar processo administrativo disciplinar de acordo com o artigo 16 do Decreto nº. 3.991/2008, para apurar responsabilidade das multas, avarias ou sinistro ocorridos com o veículo, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a **CONTRATADA**.
- i) Receber o Auto de Notificação de Infração de Trânsito e/ou o Auto de Penalidade de infração de Trânsito, quando a locação for sem condutor.
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- k) Recusar-se a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame licitatório;
- l) Atestar, através do setor responsável, a Nota Fiscal/Fatura/Débito/Recibo que estejam corretamente preenchidas e em conformidades com o quantitativo adquirido e efetuar o pagamento;
- m) Fornecer à **CONTRATADA**, quando do recebimento dos veículos sem motorista, a relação com os nomes dos condutores e cópia das suas respectivas CNH, bem como manter esta relação atualizada.
- n) Expedir a Autorização de Fornecimento – AF para a **CONTRATADA** apresentar o veículo pronto



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

para o serviço na SUPSAT, onde o mesmo ficará vinculado, bem como o estabelecimento de cotas de combustível através da instalação do chip de controle de consumo. A expedição da Autorização de Fornecimento – AF - só pode ser realizada após a assinatura do CONTRATO;

- o) Encaminhar a Vice-Presidência de Gestão Corporativa da CASAL – VGC/CASAL - comunicado relatando irregularidades ocorridas na execução do contrato pela CONTRATADA, para que a mesma possa expedir NOTIFICAÇÃO escrita a CONTRATADA determinando prazo para que o fato seja sanado. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a VGC aplicará à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e legislação pertinente.
- p) Fazer visita técnica nas instalações indicadas pela CONTRATADA de acordo com os incisos 10 do Projeto Básico a fim de comprovação e expedição da certidão.
- q) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- r) Fornecer layout ou modelo para plotagem e adesivação dos veículos locados;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DEMANDAS JUDICIAIS: A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pelo pagamento dos salários e demais benefícios devidos aos seus empregados utilizados na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, aos encargos e impostos incidentes sobre a relação de emprego entre estes existentes, não tendo a CASAL qualquer responsabilidade, direta ou subsidiária, pelo seu adimplemento.

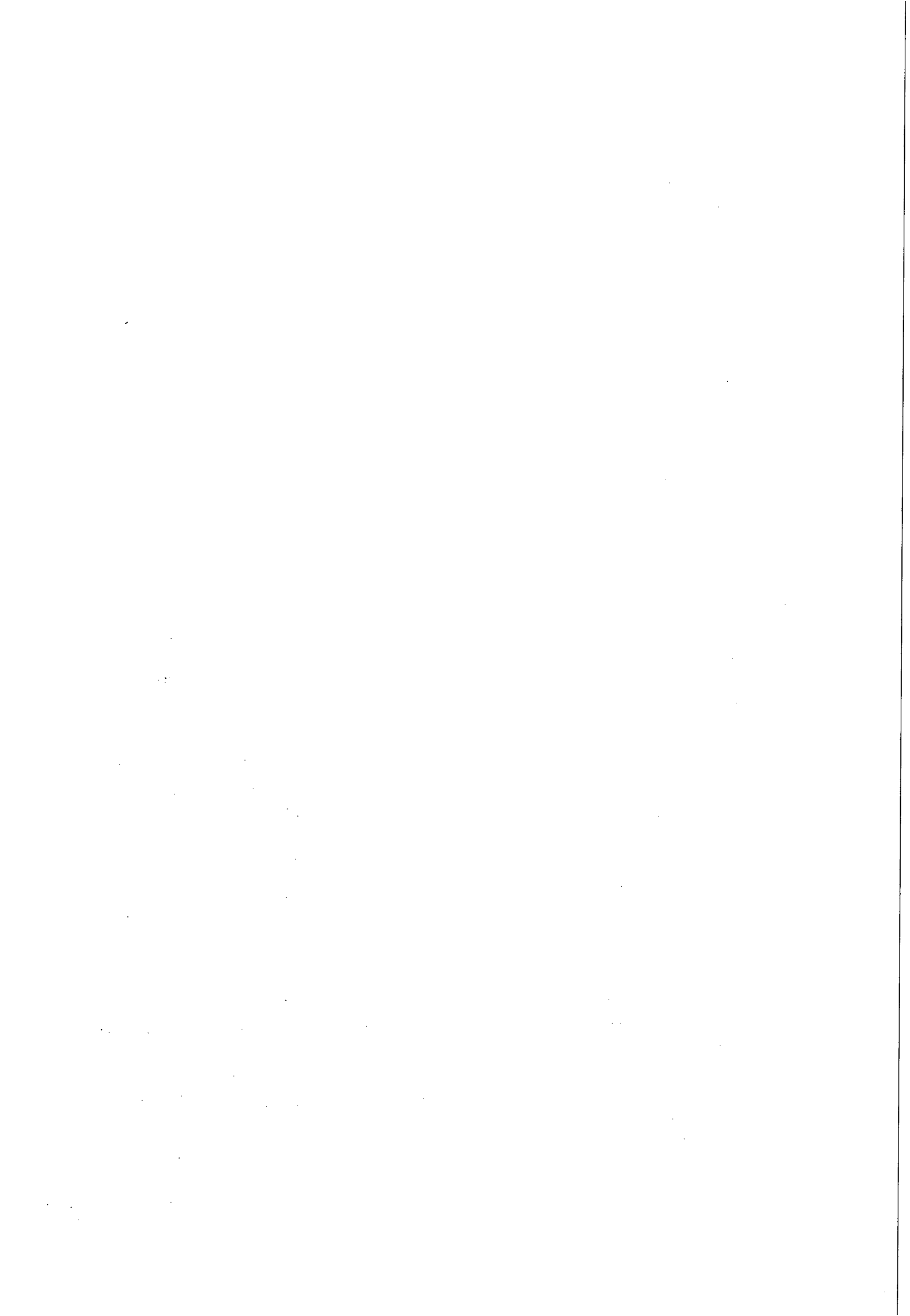
PARAGRAFO PRIMEIRO: Sendo a CASAL demandada em qualquer ação por empregado da CONTRATADA e que seja decorrente das obrigações assumidas através do presente CONTRATO, fica desde já autorizado à CASAL promover a retenção de 50% (cinquenta por cento) do valor constante da petição inicial recebida na CASAL, a título de caução, a ser descontado dos valores a serem pagos à CONTRATADA em decorrência da prestação dos serviços previstos neste termo, até que finda a demanda, seja pela realização de acordo nos autos do processo ou arquivamento definitivo desta.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso o prejuízo causado à CASAL seja superior ao valor da retenção havida a título de caução, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento da diferença verificadas, sob pena de desconto do valor da diferença dos valores a serem pagos a CONTRATADA em decorrência da prestação dos serviços previstos neste termo ou execução da garantia tratada na CLAUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E MULTAS: A CONTRATADA se obriga a apresentar, quando a locação for sem condutor, ao gestor de frotas da CASAL, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.

PARAGRAFO SEGUNDO: Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Cobrar as multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando o veículo foi locado sem condutor, e:





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Venceu o prazo de Defesa Prévia e a CONTRATANTE não apresentou, por intermédio do condutor, esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação;
- b) A Defesa Prévia apresentada pela CONTRATANTE, por intermédio do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação; e
- c) O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AVARIAS: É responsabilidade da CASAL o ressarcimento à CONTRATADA pelos danos causados aos veículos quando da execução dos serviços previstos no presente CONTRATO, nos casos de roubo, furto, perda total, incêndio, colisão e avarias até o valor limite correspondente a 10% (dez por cento) do valor do veículo sinistrado, quando novo, tendo como base a tabela FIPE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins deste CONTRATO, entende-se por avaria o dano causado ao veículo por evento externo. Não é considerado avaria o dano causado por desgaste natural do veículo, pelo seu uso ou utilização ou decorrente da ação do tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São de responsabilidade da CONTRATADA os custos advindos pelos danos causados aos veículos quando da execução dos serviços previstos no presente CONTRATO, nos casos de roubo, furto, perda total, incêndio, colisão e avarias que ultrapassem o valor exposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, acima.

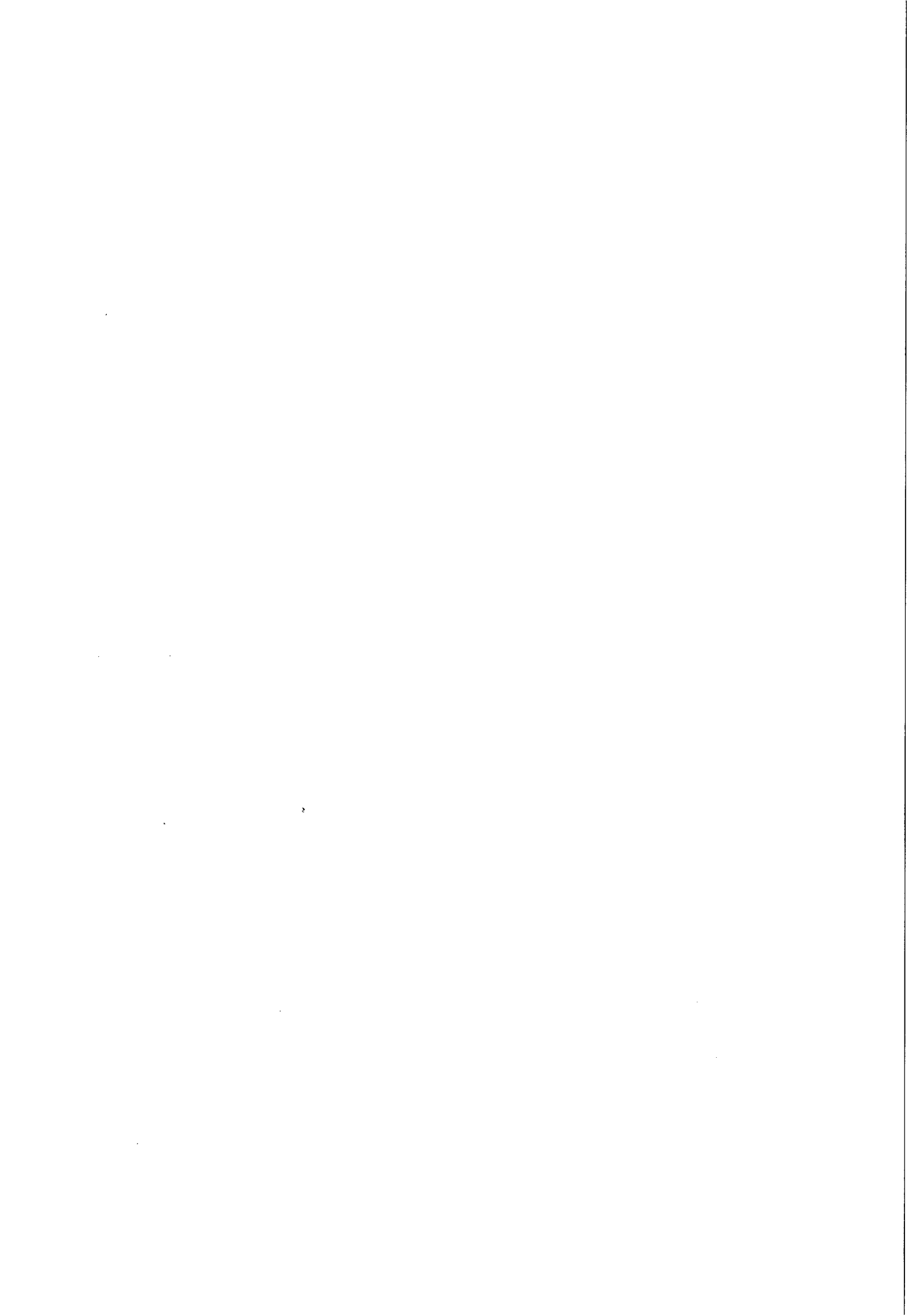
PARÁGRAFO TERCEIRO: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes da manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos objeto do presente a CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, a substituição de peças pelo decurso de tempo ou uso, substituição de pneus, pastilhas ou suspensão em razão de seu desgaste, revisões, etc., independente e sem limite de valor.

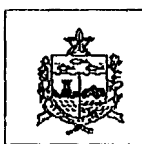
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" acima, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- g) Rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do CONTRATO celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa aplicável será de:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do ~~CONTRATO~~ ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 9-4-1 e 9-4-2;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do ~~CONTRATO~~ ou da Nota de Empenho;
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do ~~CONTRATO~~, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do ~~CONTRATO~~ ou da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ~~CONTRATADA~~ pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

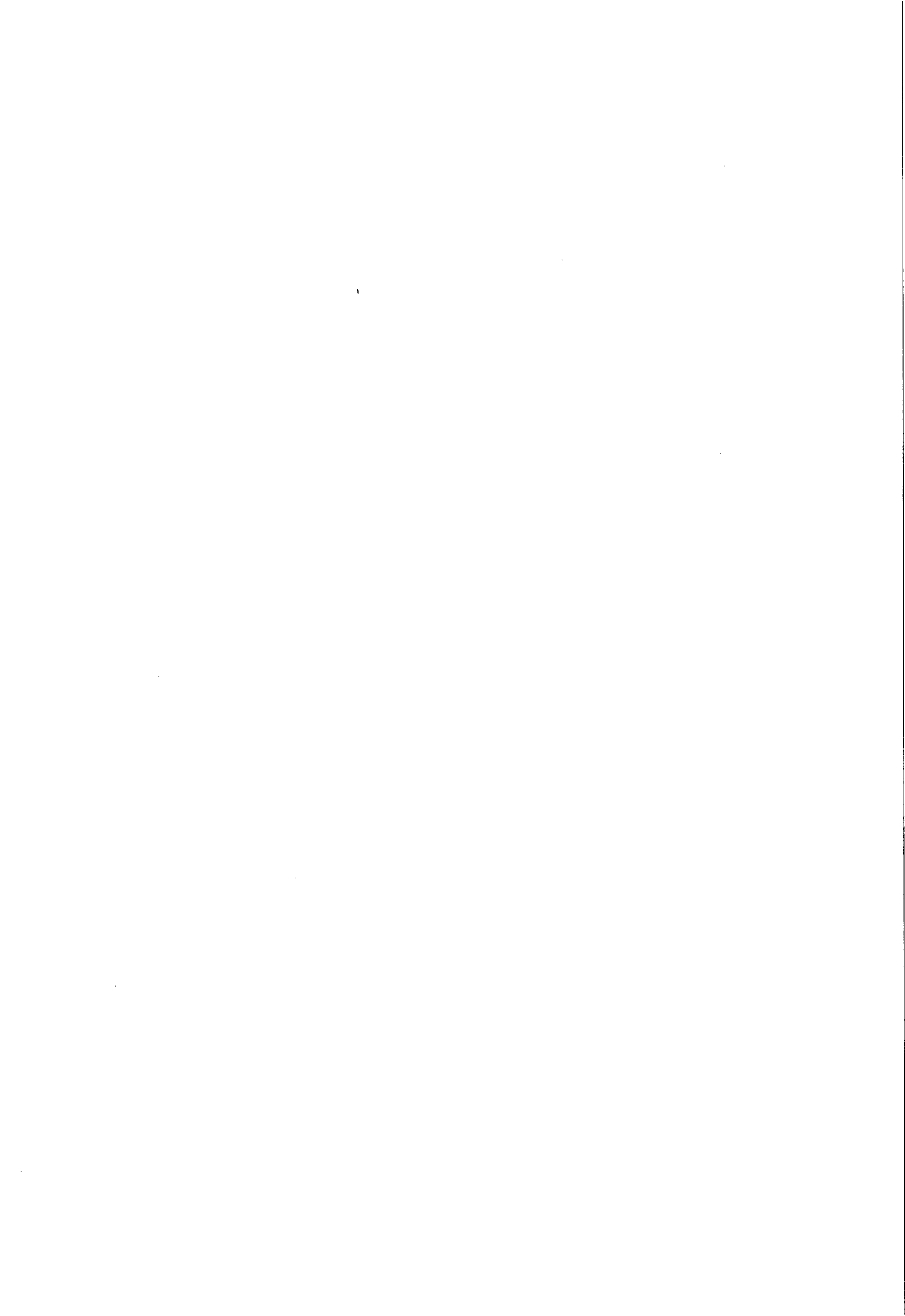
PARÁGRAFO QUARTO: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a ~~CONTRATADA~~ permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a ~~CONTRATADA~~ falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a ~~CONTRATADA~~:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: O prazo previsto no item 9.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO NONO: O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

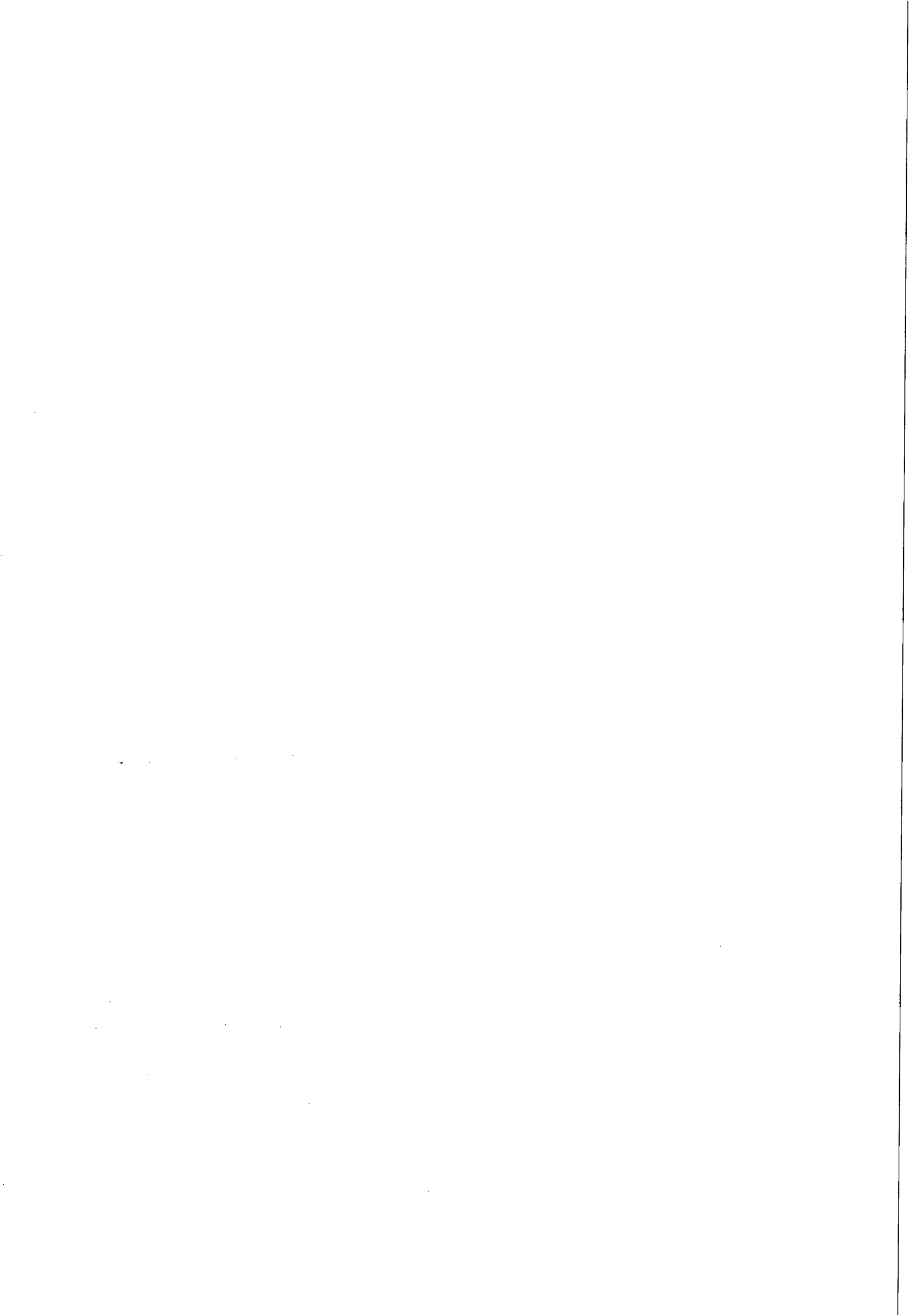
PARÁGRAFO DÉCIMO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto a Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente CONTRATO de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos e formas, ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO (se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A rescisão poderá ocorrer de modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item 10.1.1, *supra*;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA: Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, é prestada pela CONTRATADA garantia em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no valor de R\$ 112.858,30 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do montante contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 1% (um por cento) do saldo contratual.

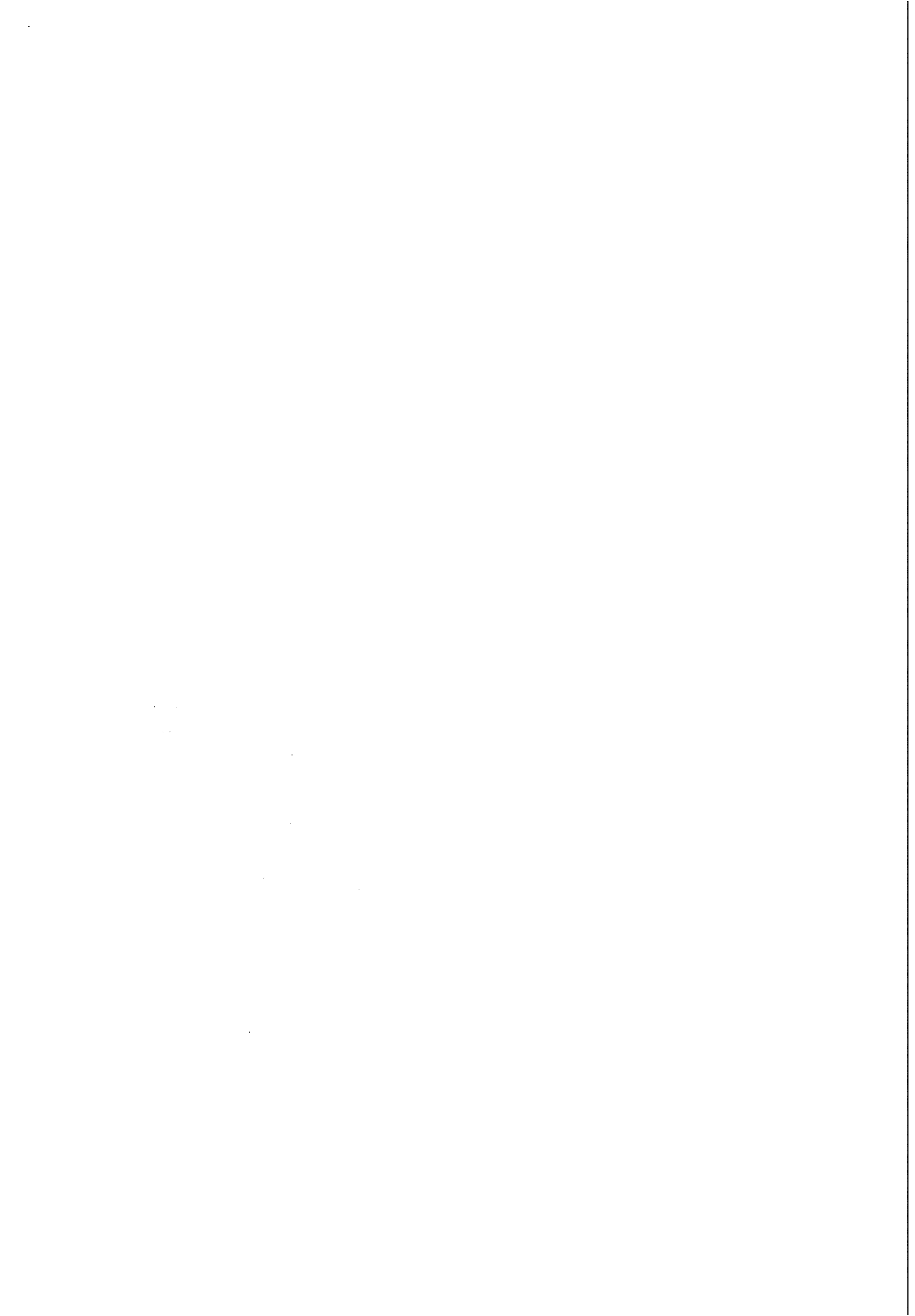
PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, é dever da CONTRATADA fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra-recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.


PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CASAL em caso de eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: Em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes de veículo objeto deste instrumento contratual e de terceiro, será coberto pelo "Seguro DPVAT" em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**.

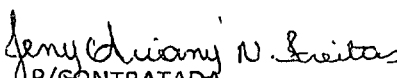
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

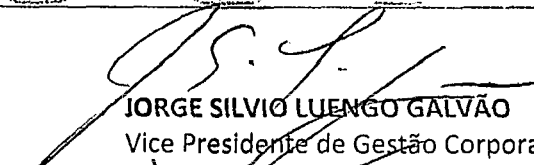
Maceió, 29 de Dezembro de 2014

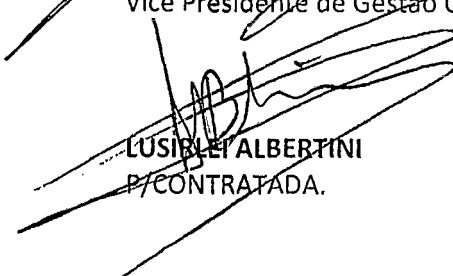

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

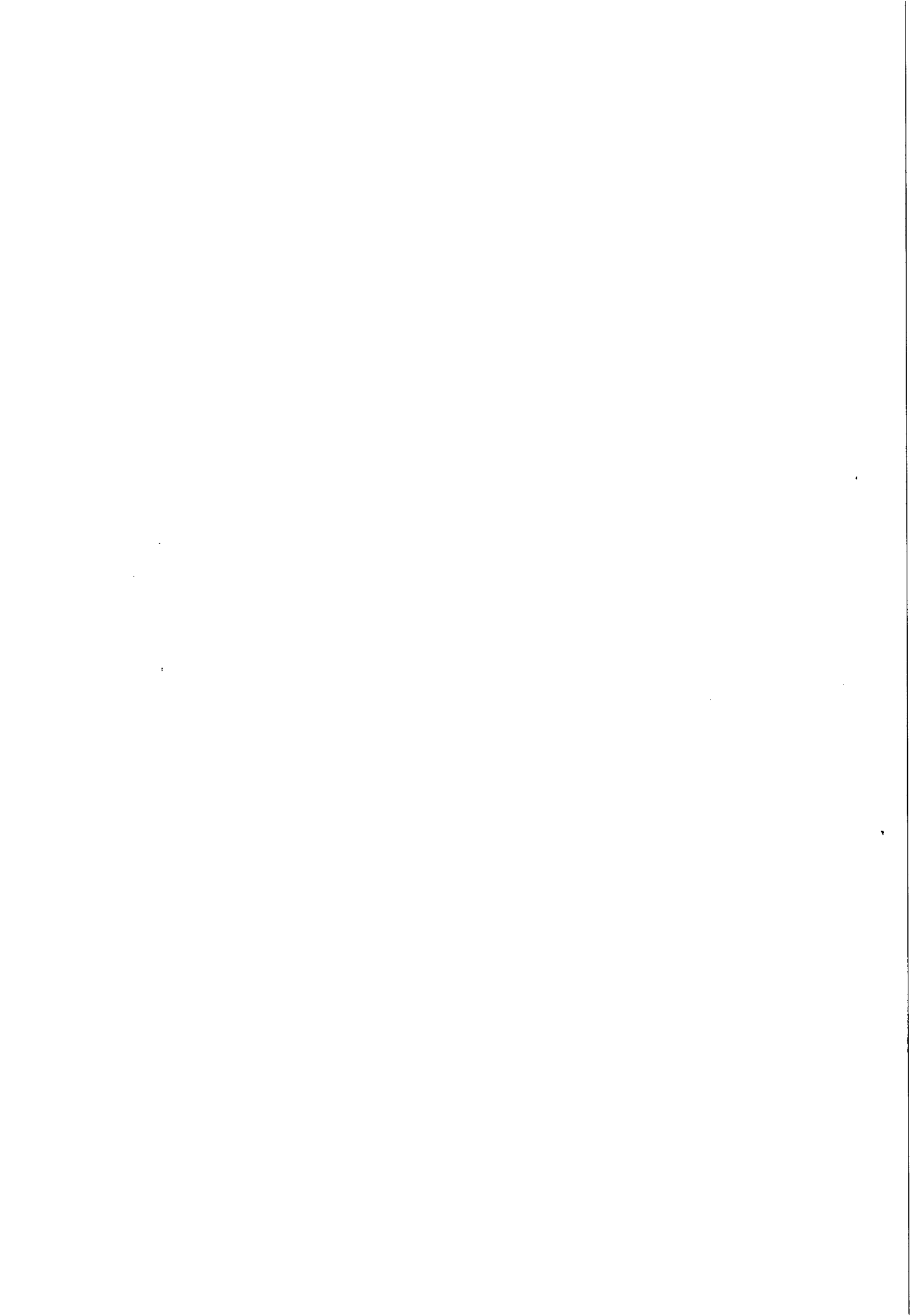

P/CONTRATANTE
CPF 520.832.844-53


P/CONTRATADA
077.018.174-09


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


LUSIBEL ALBERTINI
P/CONTRATADA.







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANÉAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3006 - Fax: (82)3315-3004

CT nº 108/2015-SUPSAT/CASAL

Maceió, 06 de Junho de 2015

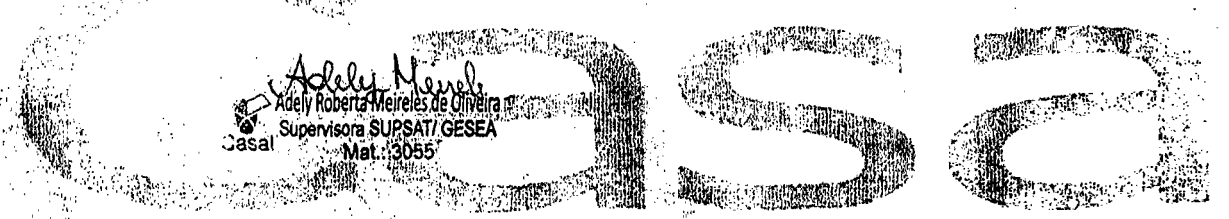
**AO CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE -
Rua Quintino Bocaiúva, 123 - Pajuçara**

Prezado Gestor,

Tendo em vista a publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 05/06/2015 (cópia em anexo), a qual trata da redução dos valores dos veículos do Contrato nº 84/2014 celebrado entre a AMGESP e o Consórcio Nordeste, e considerando que a CASAL é participante da Ata de Registro de Preços nº 002/2014 que deu origem ao referido contrato e ao Contrato nº 80/2014 celebrado entre a CASAL e o Consórcio Nordeste, solicitamos a imediata adequação aos novos valores que seguem na planilha em anexo.

Atenciosamente,

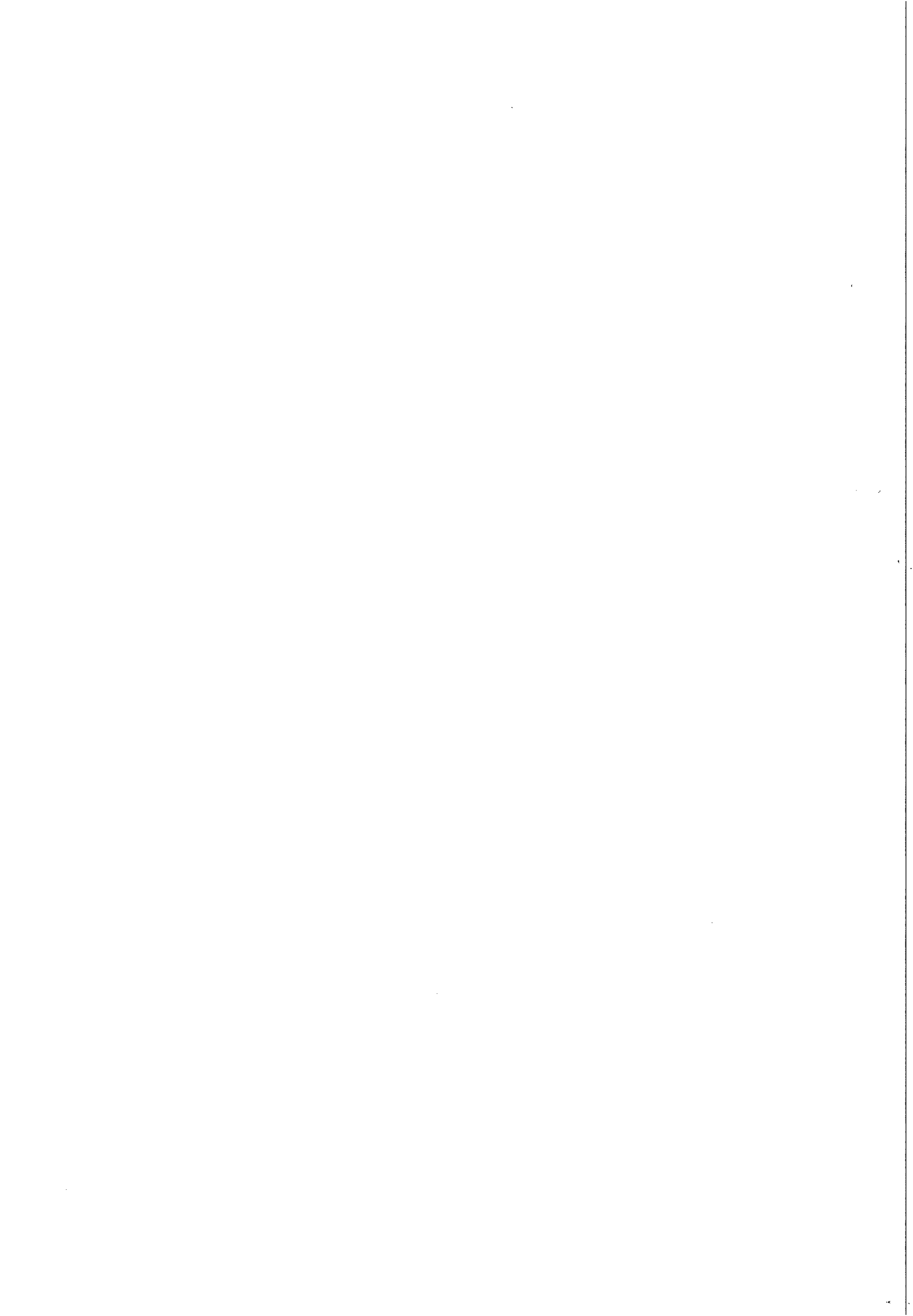
Adely Meireles
Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA
Casal Mat.: 3055



RECEBIDO

EM 06/06/2015

ASS.: *Guany Brito*





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

8492/2015

CI: 52/2015

Nº FOLHA:

23

À SULOS,

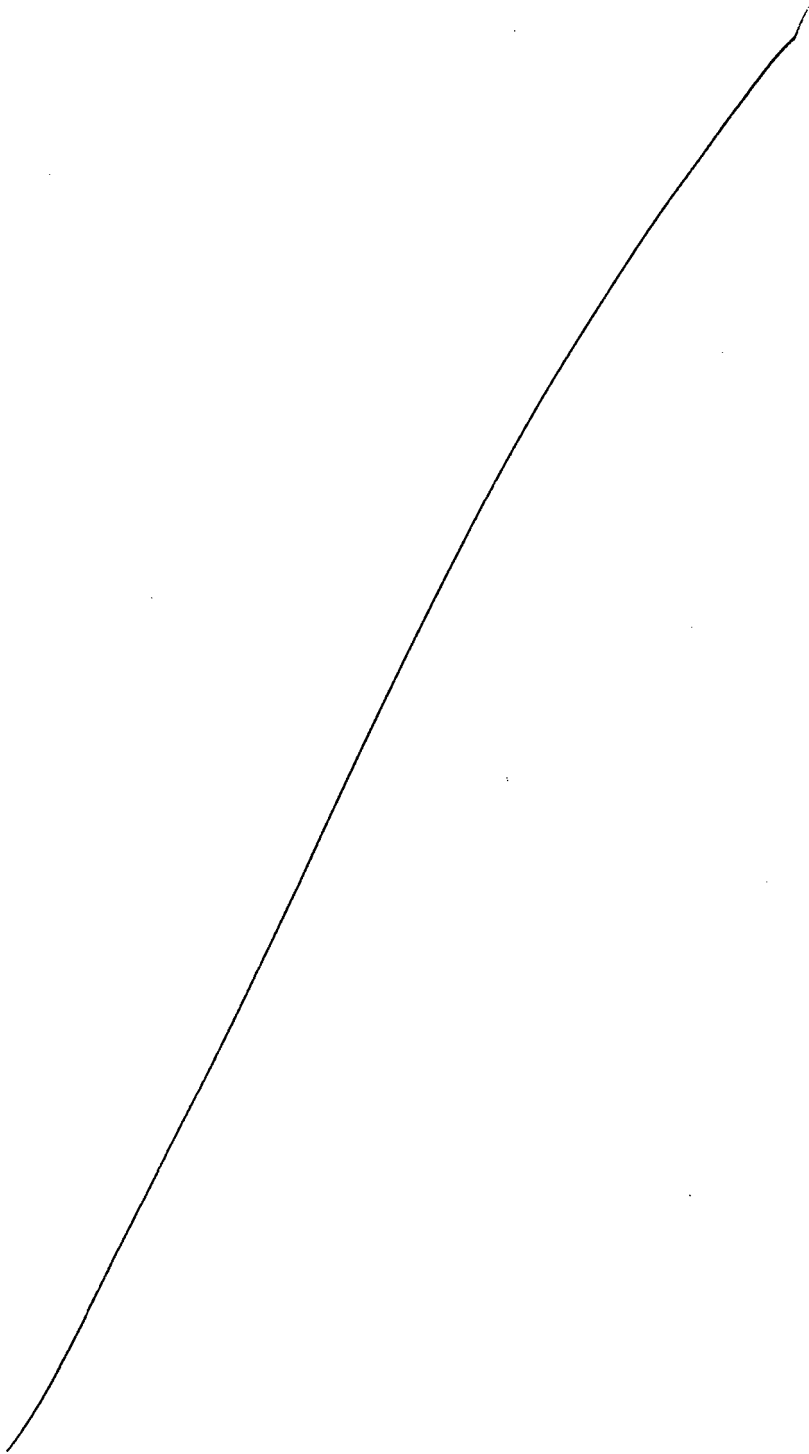
Encaminhamos o presente processo para conhecimento da inicial, evoluindo à GE-FIN, para apresentação de nova planilha de custos, à ASJUR para o devido parecer jurídico e à CPL, para formalização do Termo Aditivo.

Em: 09/07/2015

Djalma Guimarães dos Santos
Gerente Geral - SULOS / CASAL
Mat. 2355

À SULOS,
ENCAMINHAMOS PARA DEVIDA CIÊNCIA, E PROVIDÊNCIAS
DE APRESENTAÇÃO DE NOVA PLANILHA DE CUSTOS
ATRAVÉS DA GEFIN, EVOLUINDO POSTERIORMENTE
À ASJUR PARA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO.
09 10-07-2015

Jailton José dos Santos
Superintendente de Logística
e Suprimentos
SULOS/VGC - Mat. 1207





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCE

8492/2015

Nº FOLHAS

24

Fis.

À
GEFIN,

Para conhecimento e providências de nova Planilha de Custos junto à SUPOFIN, evoluindo a ASJUR para parecer jurídico e à C.P.L., para formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014, cópia anexa.

Em 10/07/2015

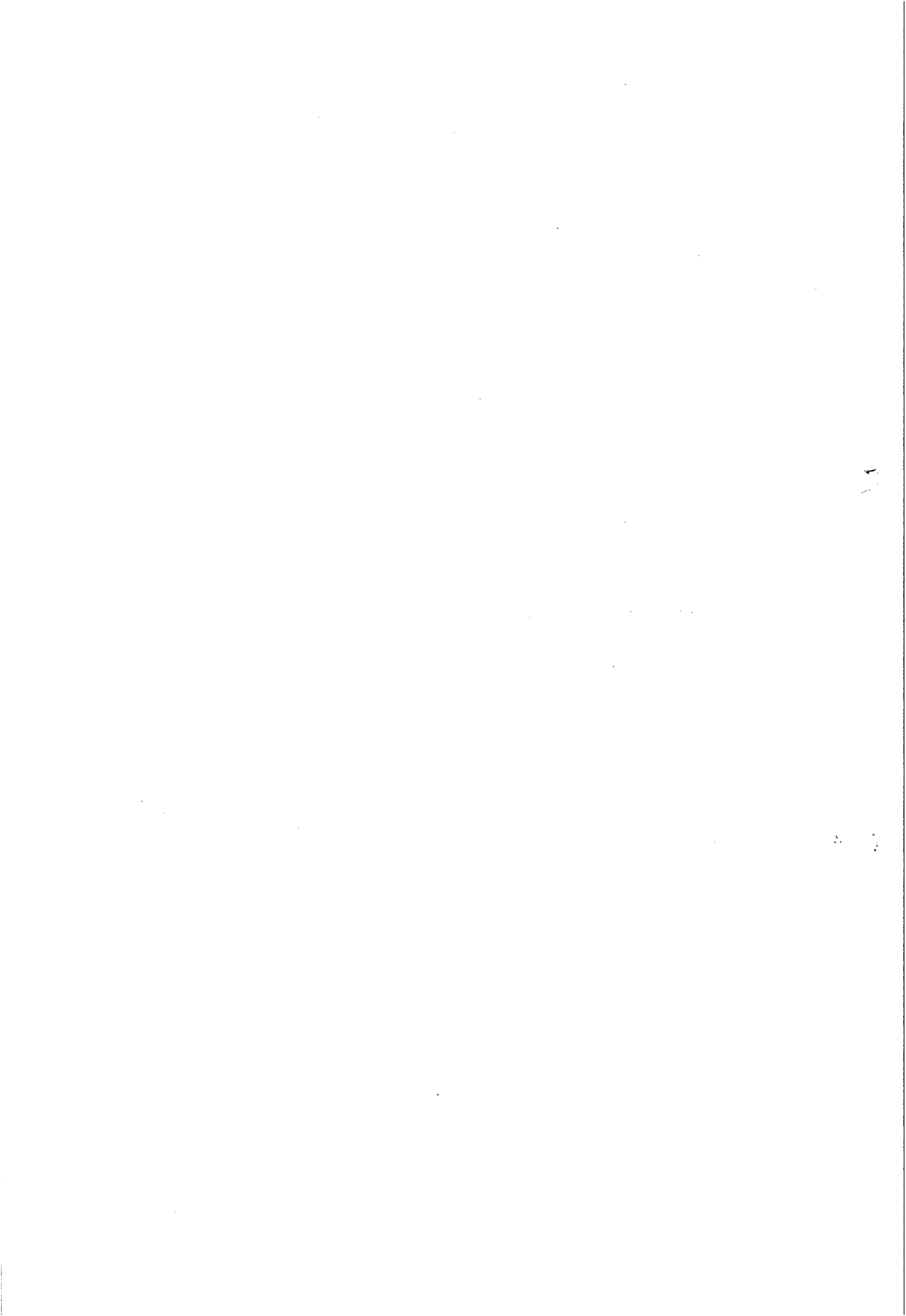

Carlos Alberto F. Bezerra
Superintendente Financeiro e Contábil
SUFIC/CASAL

À SUPOFIN,

Para providências.

Em 14/07/15


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

8492/2015

Nº FOLHA:

25

À SUPSAT,

Foi pedido a essa Supervisão providenciar as novas planilhas de custos, de acordo com a publicação no diário oficial de redução de valores na locação de veículos ao Contrato Nº 80/2014.

Informamos que para isso necessitamos da planilha vigente do contrato, para que sirva de parâmetro para elaborarmos as novas planilhas.

Dessa forma é importante que tenhamos o contrato com seus aditivos atualizados.

Segue o processo para providências.

Em

20/07/2015


Laura Luiza Corvillê de Araújo França

Economista SUPOFIN/GEFIN - Mat. 2962

VISTO:



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

7942/2015

Nº FOLHA:


26

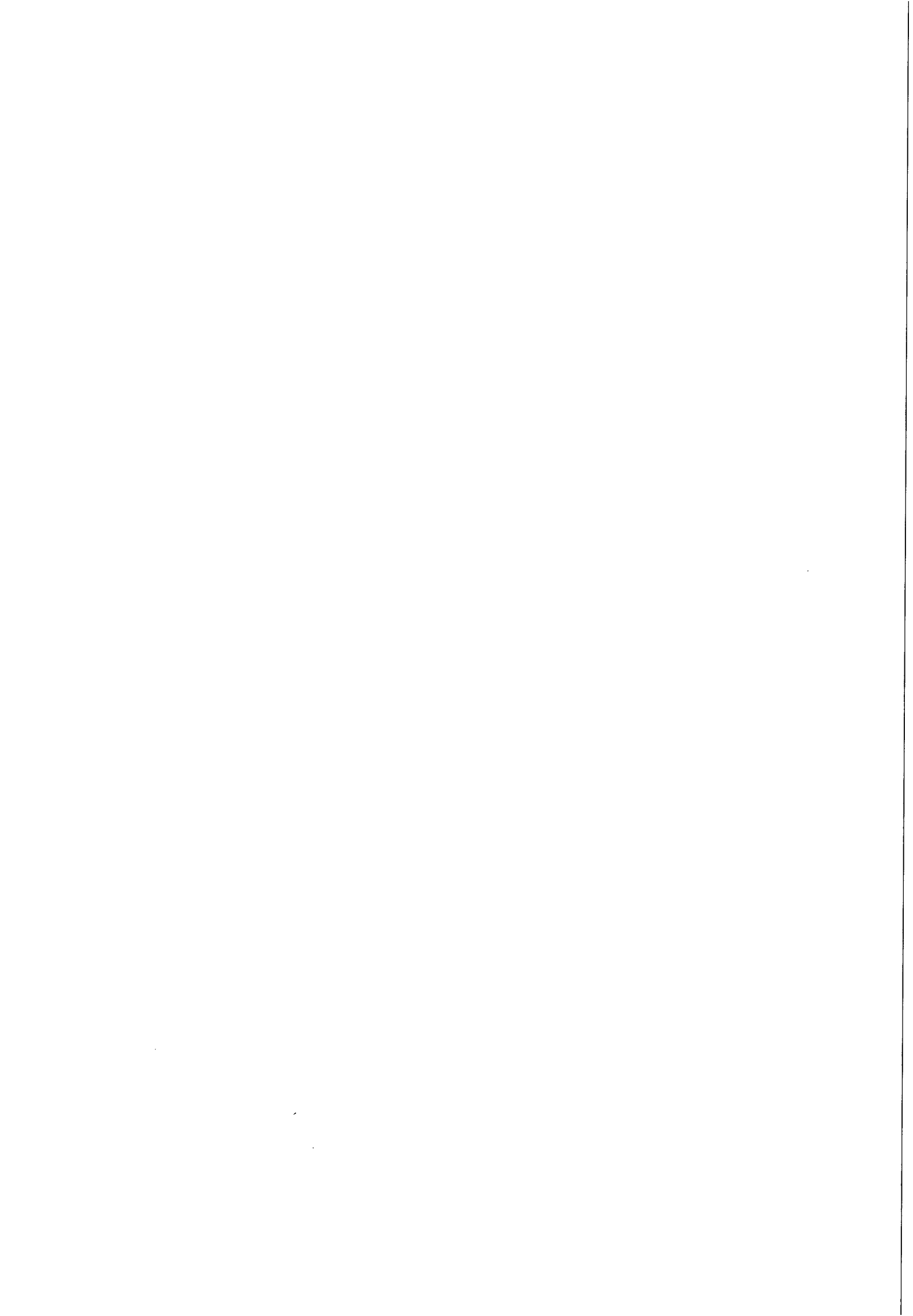
À SUPOFIN/GEFIN

Restituímos o processo com a cópia do segundo termo de apostila ao contrato nº 80/2014, também foi acostada uma planilha com a 1ª e a 2ª renegociação de preços. Cumpre destacar que o processo não foi devolvido antes, porque estava no aguardo do termo de apostila supracitado.

Em 30/09/2015

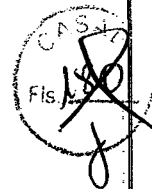
Atenciosamente,


Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/ GESEA
Casal Mat.: 3055





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO
CONTRATO 80/2014, FIRMADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
- CASAL E O CONSÓRCIO LOCAÇÃO
NORDESTE.

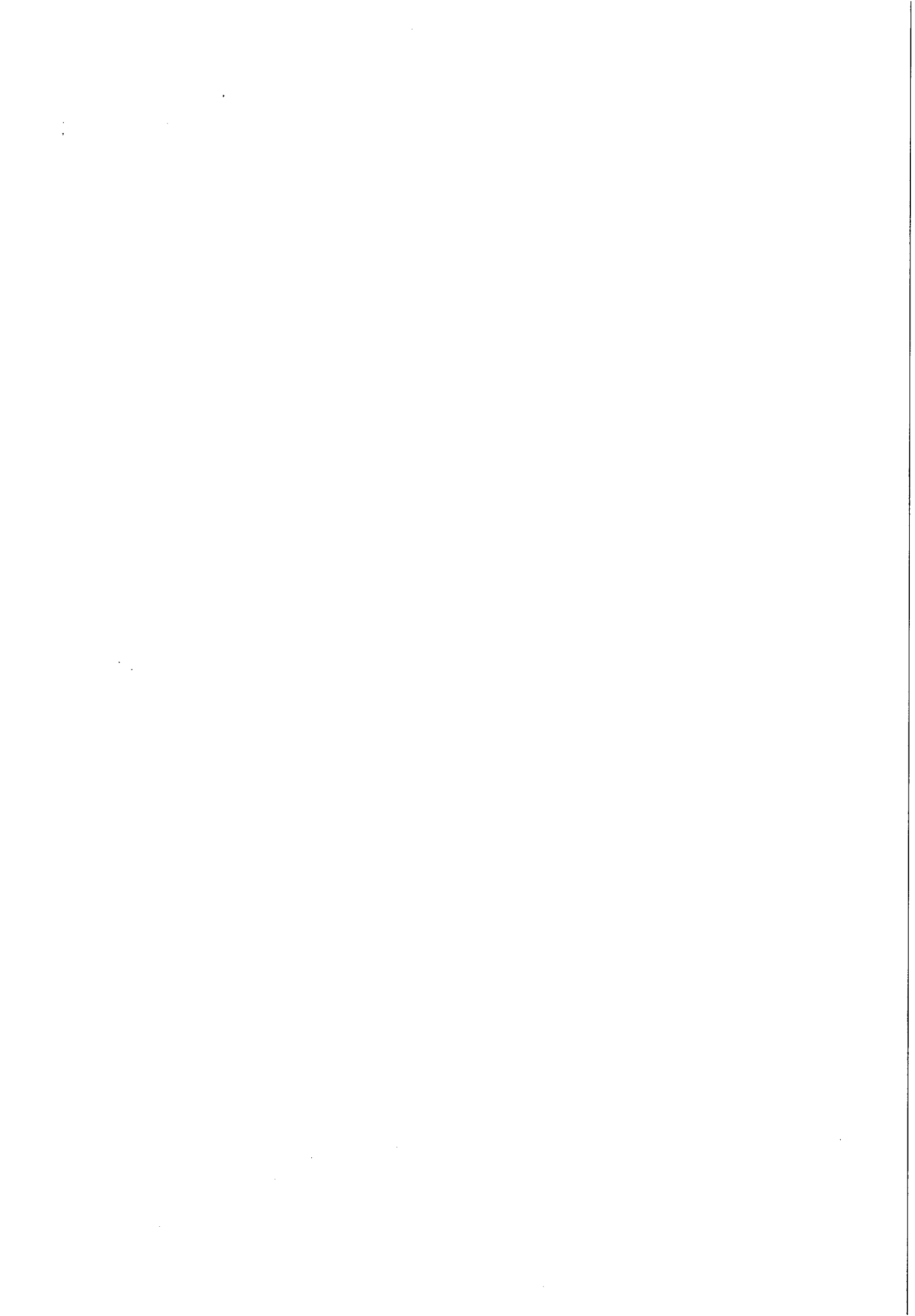
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, portador do CPF n.º 032.981.054-578, RG 1.214.688 – SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Alagoas, doravante denominada simplesmente CASAL e o **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, formado pela empresa **EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), **LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.132.492/0001-92, **AMORIM E AMORIM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 70.012.612/0001-80, **AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 69.987.733/0001-68, **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.770.050/0001-58, **ACIOLY LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.282.226/0001-46, **OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.173.027/0001-25, **BRASCAR LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.834.392/0001-45, **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.631.148/0001-12, **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, **ANDRADE & LUCENA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.882.402/0001-92, **J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.221.587/0001-10, **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, n.º 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Lusirlei Albertini**, portador do RG n.º 0261696-3 SSP/MT e CPF n.º 274.944.701-15, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 5634/2015, CI 36/2015 - SUPSAT, resolvem:

Retificar o percentual de redução equivocadamente indicado no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014 (6,86%). O percentual de redução correto é de 12,07% (doze virgula sete por cento) do valor contratado, passando o valor mensal de R\$ 940.485,90 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 826.920,00 (oitocentos e vinte e seis mil,

2º TERMO APOSTILA AO CONTRATO 80/2014

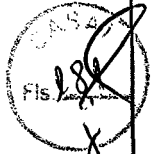
1

Manuella Almeida S. de Moraes
Adv. OAB/AL 11.196
ASJUR / CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



novecentos e vinte reais) e o valor global de R\$ 11.285.830,80 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) para R\$ 9.923.040,00 (nove milhões, novecentos e vinte e três mil, quarenta reais), o que já vem sendo praticado desde de 24/04/2015 (vinte e quatro de abril de dois mil e quinze).

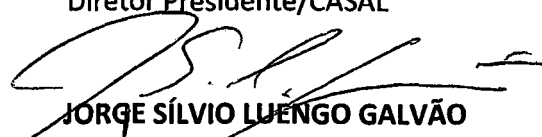
E para constar eu _____, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL e pelo representante legal da CONTRATADA.

Maceió, 29 de setembro de 2015.

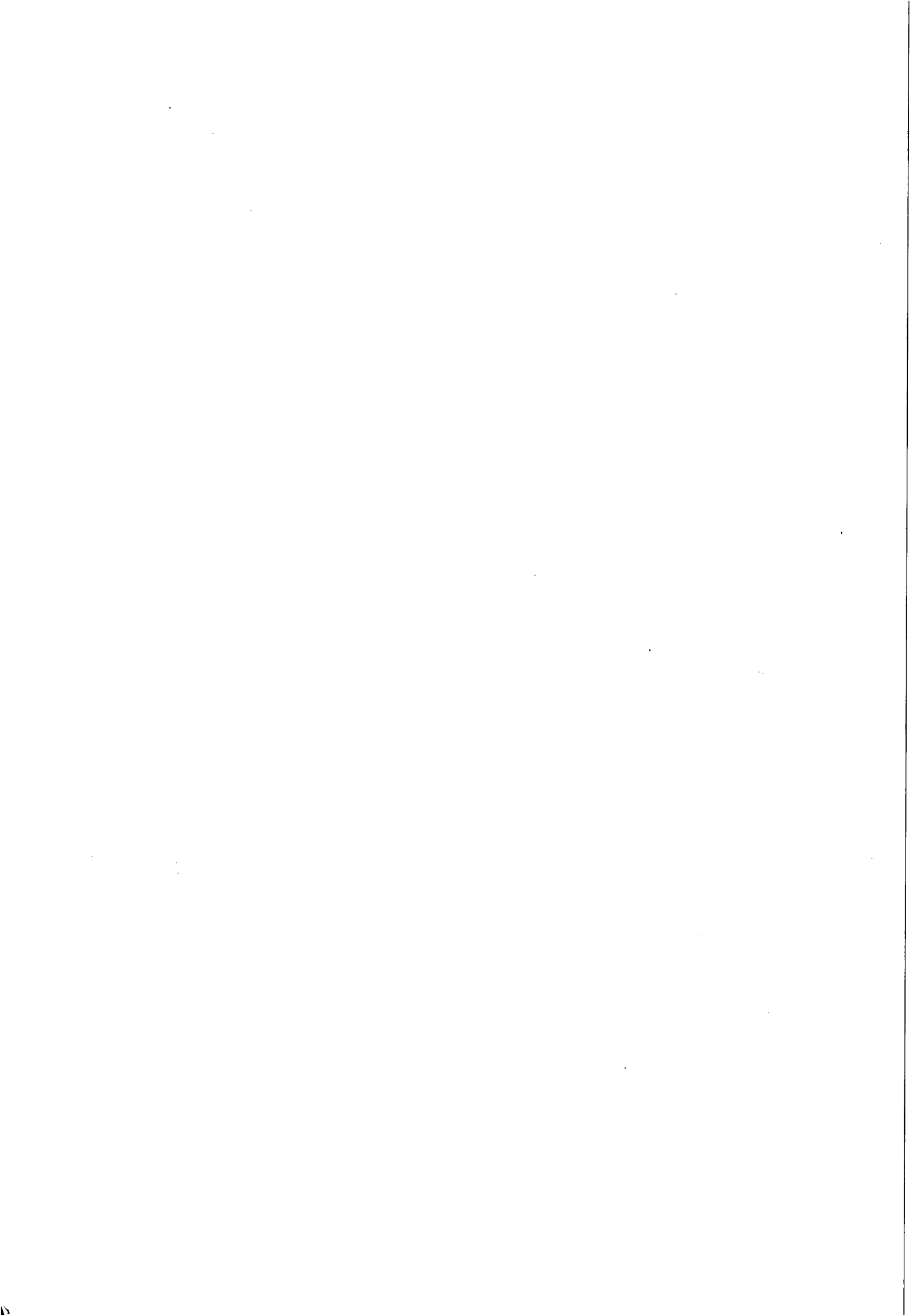
TESTEMUNHAS:

Juliana de Lacerda
Percival Galvão


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL


LUSIRLEI ALBERTINI
P/Contratada





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PLANILHA COM A 1ª E 2ª RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – CONTRATO 080/2014

PREÇOS APÓS RENEGOCIAÇÃO PARA ALUGUEIS DOS VEÍCULOS SEM CONDUTOR					
Item	Padrão Veículo Conforme Especificações edital	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	A	3	1.900,00	5.700,00	68.400,00
2	A1.1	1	2.200,00	2.200,00	26.400,00
3	B	56	1.310,00	73.360,00	880.320,00
4	B1.1	17	1.310,00	22.270,00	267.240,00
5	D2	1	3.300,00	3.300,00	39.600,00
6	D2.1	6	2.850,00	17.100,00	205.200,00
7	E1.1	16	4.500,00	72.000,00	864.000,00
8	E2	1	3.400,00	3.400,00	40.800,00
9	E3	20	1.680,00	33.600,00	403.200,00
10	G	2	6.100,00	12.200,00	146.400,00
11	G0	2	6.700,00	13.400,00	160.800,00
12	G1.1	1	13.200,00	13.200,00	158.400,00
13	G1.2	1	10.900,00	10.900,00	130.800,00
14	G1.3	1	11.840,00	11.840,00	142.080,00
15	G1.4	1	12.850,00	12.850,00	154.200,00
16	G1.7	1	12.500,00	12.500,00	150.000,00
17	H	45	780,00	35.100,00	421.200,00
18	H1.1	26	850,00	22.100,00	265.200,00
Subtotal				377.020,00	4.524.240,00
PREÇOS APÓS RENEGOCIAÇÃO PARA ALUGUEIS DOS VEÍCULOS COM CONDUTOR					
Item	Padrão Veículo Conforme Especificações edital	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal(R\$)	Valor Global(R\$)
1	B c/mot	24	3.419,00	82.056,00	984.672,00
2	D2.1 c/mot	21	5.500,00	115.500,00	1.386.000,00
3	E1 c/mot	2	6.184,00	12.368,00	148.416,00
4	E1.1 c/mot	1	7.154,32	7.154,32	85.851,84
5	E3 c/mot	3	3.900,00	11.700,00	140.400,00
6	G c/mot	3	8.903,78	26.711,34	320.536,08
7	G1.2 c/mot	1	14.000,00	14.000,00	168.000,00
8	G1.5 c/mot	3	14.800,00	44.400,00	532.800,00
9	G1.7 c/mot	3	14.600,00	43.800,00	525.600,00
10	H c/mot	25	2.984,41	74610,25	895.323,00
11	H1.1 c/ mot	5	3.100,00	15.500,00	186.000,00
Subtotal				447.799,91	5.373.598,92
Total Geral				824.819,91	9.897.838,92



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

8492/2015

Nº FOLHA:

30

À ASJUR

Conforme solicitado efetuamos os cálculos de redução ao Contrato Nº 080/2014 com o Consórcio Locação Nordeste.

Valor do Contrato Mensal : R\$ 826.920,00
Valor do Contrato Global : R\$ 9.923.040,00

VALOR DO CONTRATO APÓS REDUÇÃO DE ACORDO COM O SEGUNDO TERMO DE APOSTILA E PLANILHA COM A 1ª E 2ª RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

Valor do Contrato Mensal Atualizado : R\$ 824.819,91
Valor do Contrato Global Atualizado : R\$ 9.897.838,92

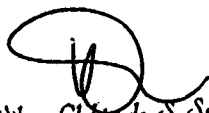
REDUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 0,25%.

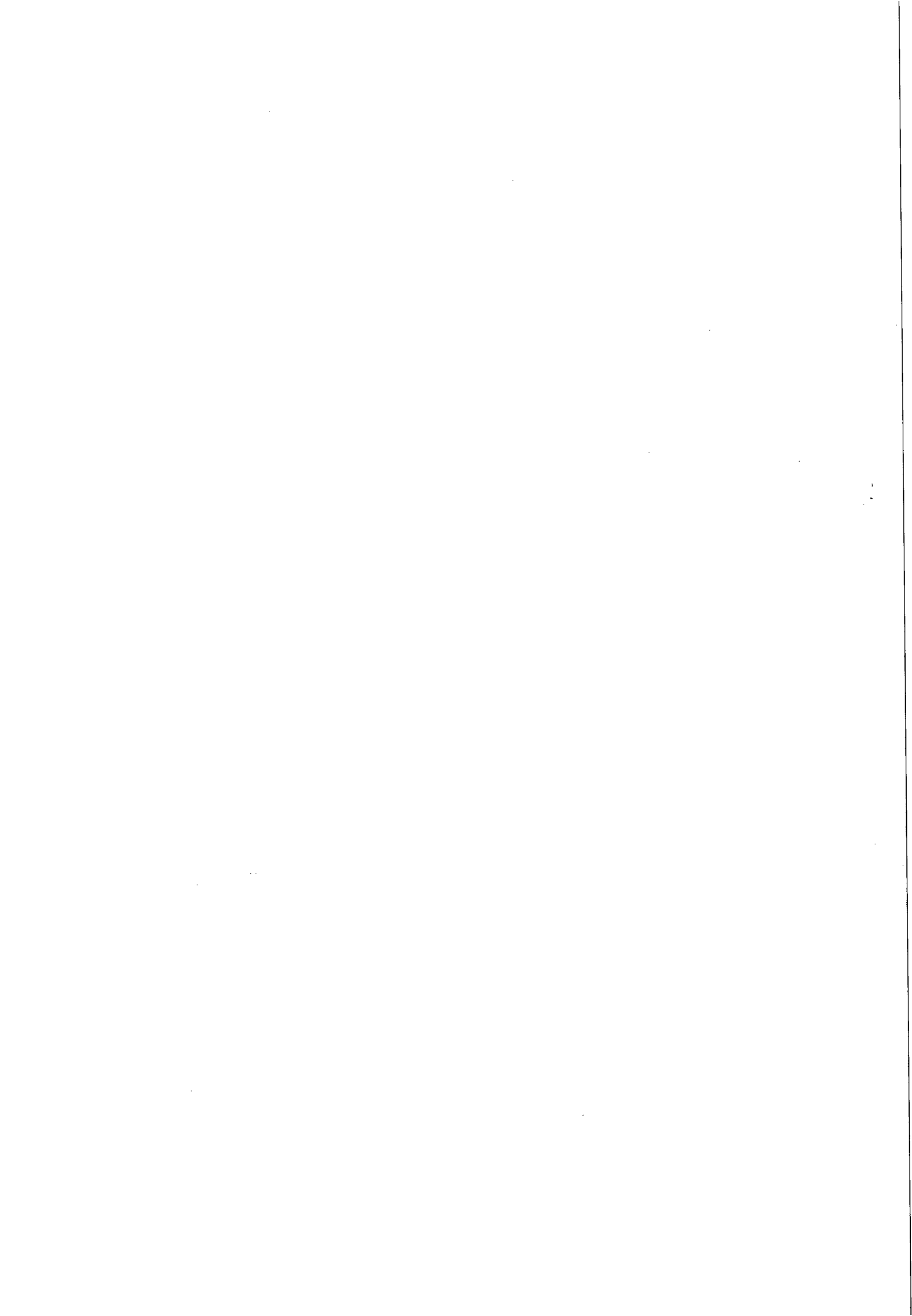
Evoluimos o presente processo para análise a parecer desta assessoria jurídica.

Em: 09/10/2015


Laura Luiza Dorville de Araujo Franca
Economista -SUPOFIN/GEFIN Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clebja da S. Santos
Supervisora da SUPOFIN.
Mat. 2970





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

8492/15

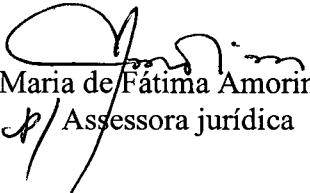
Nº FOLHA

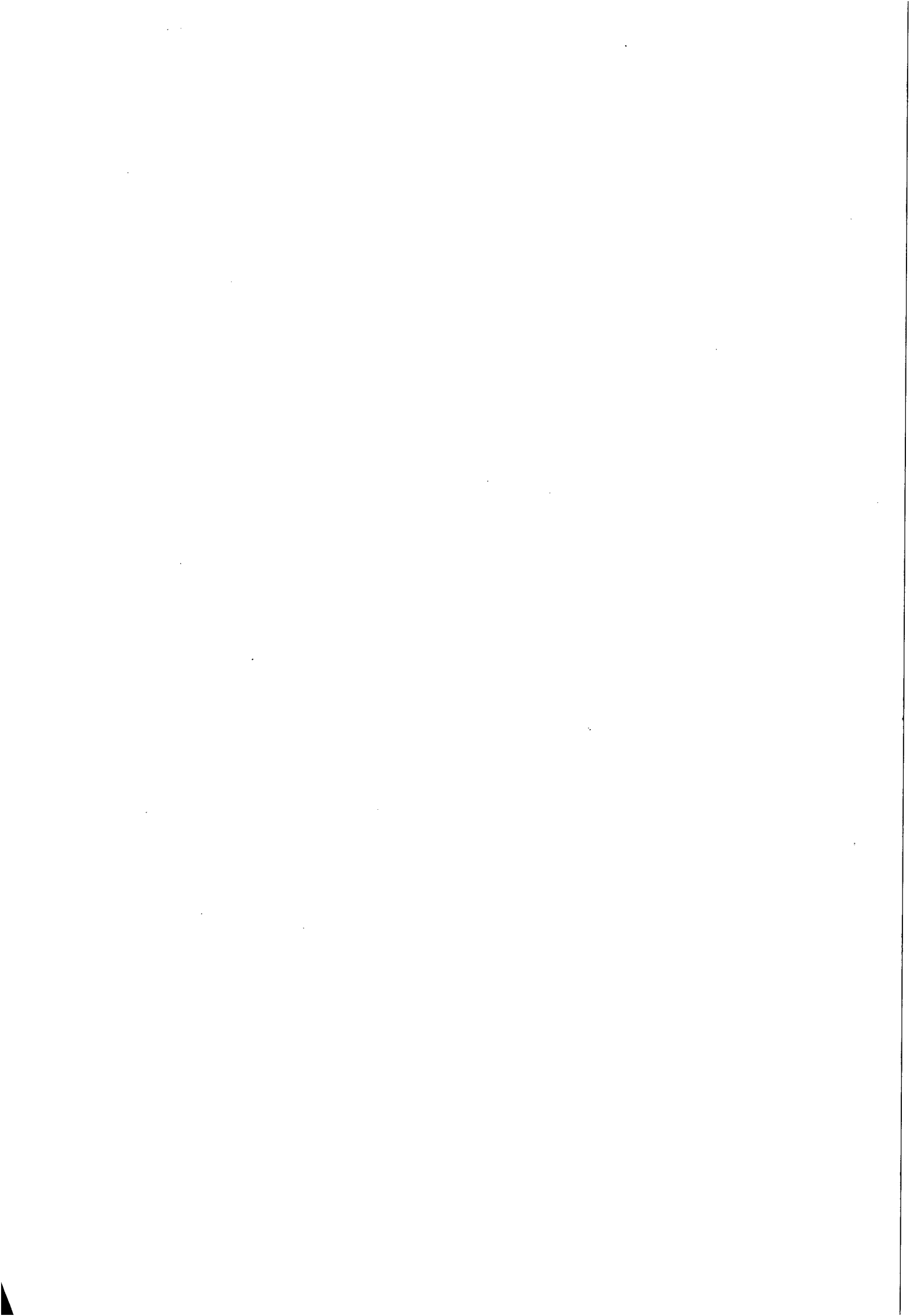
31

Ao adv. Edmilson Pereira.

Para Análise e Instrução Jurídica.

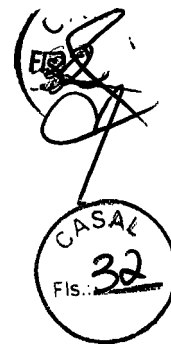
Em, 13/10/15.


Maria de Fátima Amorim
p/ Assessora jurídica





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 8492/2015
Interessada: SUPSAT
Assunto: Termo de Apostila.

À Assessora Jurídica Chefe da ASJUR/CASAL.

EMENTA: TERMO DE APOSTILA. ATO ADMINISTRATIVO QUE INDEPENDE DE PUBLICAÇÃO. REDUÇÃO DOS VALORES NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. **PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

Trata-se de processo no qual a SUPSAT/CASAL objetiva a adequação na redução dos valores na locação de veículos no contrato nº80/2014 celebrado entre a CASAL e o Consórcio Locação Nordeste, pois conforme foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas o extrato do Termo Aditivo ao contrato nº84/2014 celebrado entre AMGESP (Agência de Modernização da Gestão de Pessoas) e Consórcio Locação Nordeste, é possível verificar a redução de valores na locação de veículos.

Consta nos autos:

1. Pedido motivado (fls. 01);
2. Diário Oficial do dia 05/06/2015 (fls. 02/05);
3. Cópia do contrato nº80/2014 (fls. 06/21);
4. CT nº108/2015 SUPSAT/CASAL (fls. 22);
5. Diligências (fls.23/26);
6. Cópia de termo de apostila contrato nº80/2014 (fls.27/28);
7. Planilha de renegociação de preços contrato nº80/2014 (fls.29)
8. Despacho SUPOFIN/GEFIN (fls.30).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Segundo o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, dispõe que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

2
3
4
5

6
7

8

9

10

11

12
13

14
15



§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No que se refere à supressão do contrato em questão, foi juntado uma planilha de cálculos de valores às fls.29, pela Supervisão da SUPSAT/GESEA, Adely Roberta Meireles de Oliveira.

Verifica-se que o referido contrato sofreu redução na ordem de 12,07% (doze vírgula sete por cento). Ficando o contrato no valor de R\$ 940.485,90 (novecentos e quarenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 826.920,00 (oitocentos e vinte e seis mil e novecentos e vinte reais).

Entretanto, pretende-se uma nova redução visto que às fls.30, a Economista Laura Luiza Dorvillé de Araujo França, autoriza a supressão de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) nesse novo Termo de apostila. Passando o contrato do valor de R\$ 826.920,00 (oitocentos e vinte e seis mil e novecentos e vinte reais) para R\$ 824.819,91 (oitocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

Tendo em vista que os interesses da CASAL serão atendidos com a redução do contrato e considerando que não alterará qualquer relação ou direito da parte contratada, manifesta-se pela possibilidade de redução do contrato, através de apostila. Para tanto faz-se necessária a prévia autorização do Diretor Presidente da CASAL.

É o parecer S.M.J.

Em: 20/10/15

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 8492/2015

Interessado: SUPSAT/GESEA

Assunto: Redução do Contrato nº 80/2014

DESPACHO


Na inicial deste Processo a supervisora da SUPSAT/GESEA solicita a redução dos valores do Contrato nº 80/2014.

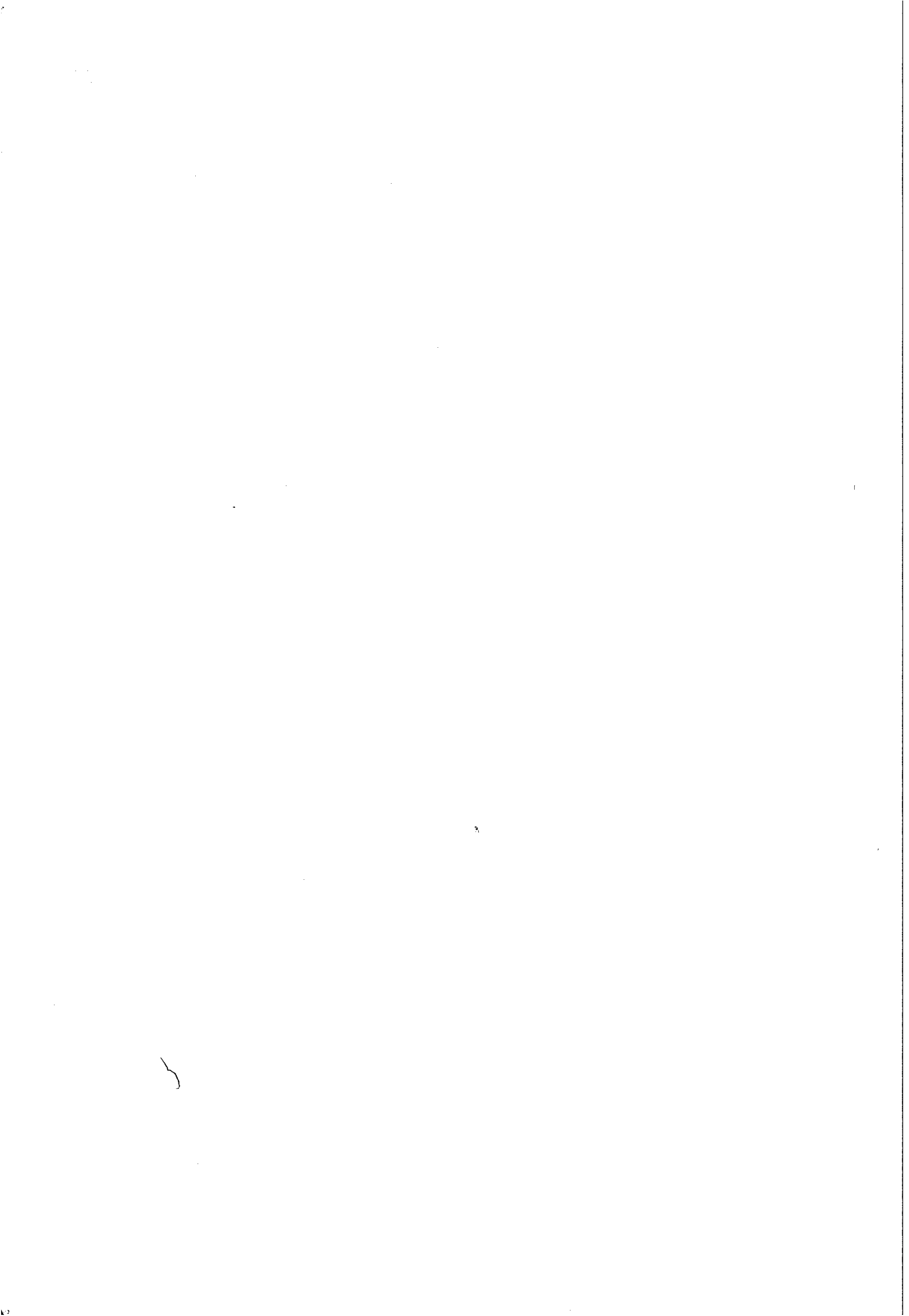
Os autos encontram-se instruídos com os elementos indispensáveis à análise do Jurídico Interno de fls. 32/33, que opina pela possibilidade da redução com base na legislação que rege a matéria e na previsão contratual.

Dessa forma, aprovamos o parecer jurídico de fls. 32/33, evoluindo os autos a Diretoria da Presidência para autorizar o registro da redução contratual sob a forma de APOSTILA, passando o Contrato do valor de R\$ 826.920,00 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte centavos) para R 824.819,91 (oitocentos e vinte quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

Vão os autos à Diretoria da Presidência.

Maceió, 26 de Outubro de 2015.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA/ASJUR/CASAL





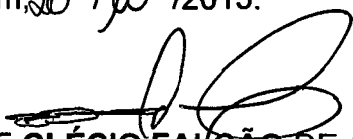
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 8492/2015
Interessado: SUPSAT/GESEA



À
CPL,

Embasados na solicitação da SUPSAT/GESEA, através da C.I nº 52/2015 (Protocolo nº 8492/2013), na qual a gestora do Contrato nº 84/2014 informa que houve redução dos valores dos veículos do Contrato da AMGESP e, sendo a CASAL participante da Ata de Registro de Preços nº 002/2014, que deu origem ao supracitado instrumento, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 32 usque 33, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 84/2014, celebrado com o **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, reduzindo em mais 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) do valor contratado, passando o valor global do referido instrumento de R\$ 826.920,00 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais) para 824.819,91 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos) de conformidade com o Art. 65º, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Em 28/10/2015.

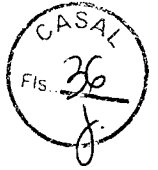

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 8492/2015.
C.I. nº 52/2015

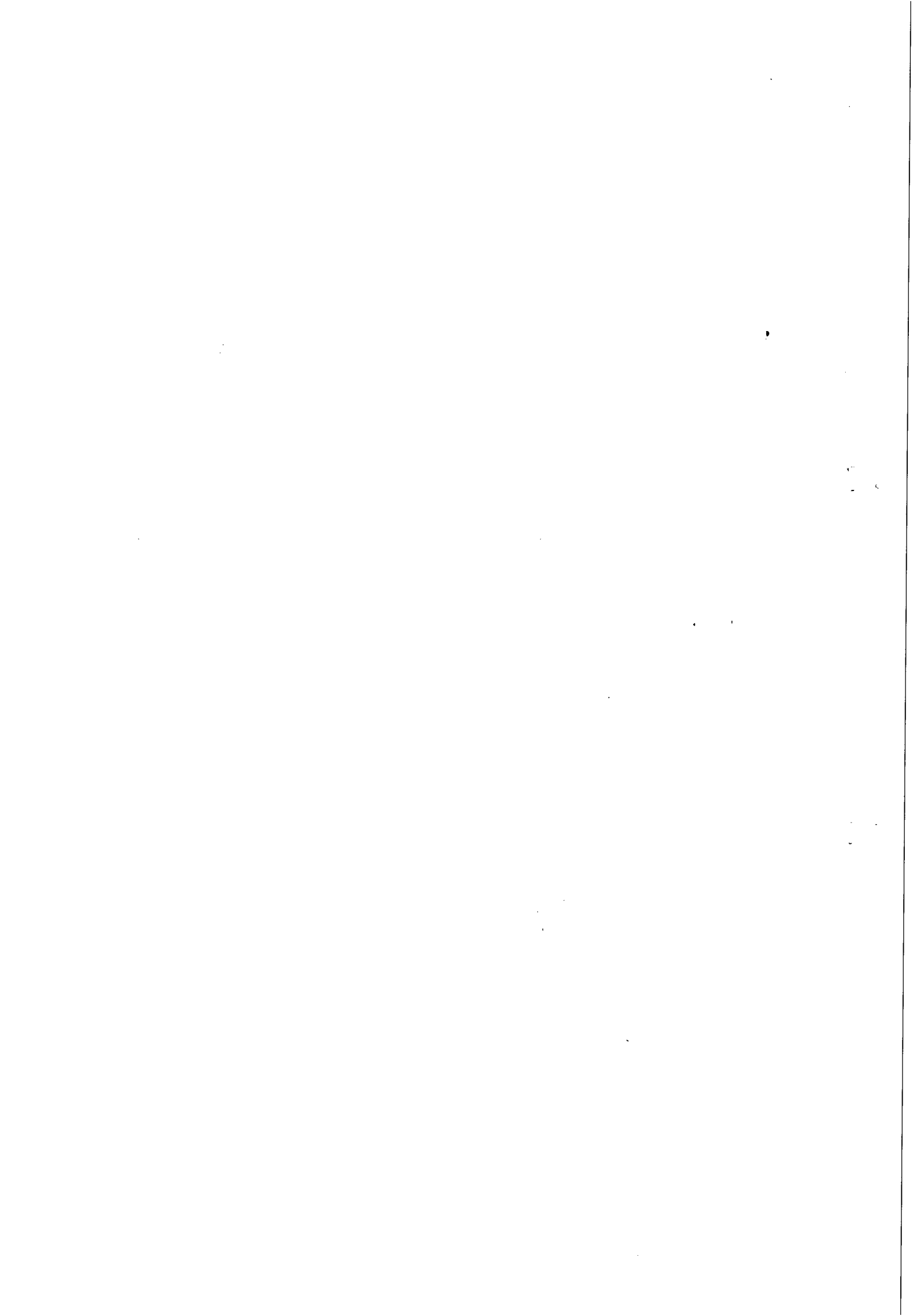
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 3º Termo Apostila ao Contrato nº 80/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 04 de Novembro de 2015.

Atenciosamente

Nathália Medeiros Silveira
Nathália Medeiros Silveira
Estagiária - CPL/CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 8492/2015

Interessado: SUPSAT

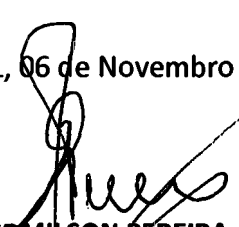
Assunto: Aprovação do 2º Termo de Apostila ao Contrato nº80/2014

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica do 2º Termo de Apostila ao Contrato nº80/2014, objetivando a redução do contrato em 0,25% (zero virgula vinte cinco por cento). Passando o valor contratual de R\$826.920,00 (oitocentos e vinte e seis mil e novecentos e vinte reais)para R\$824.819,91 (oitocentos e vinte e quatro mil e oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Maceió/AL, 06 de Novembro de 2015.

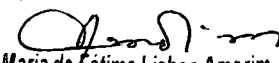


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

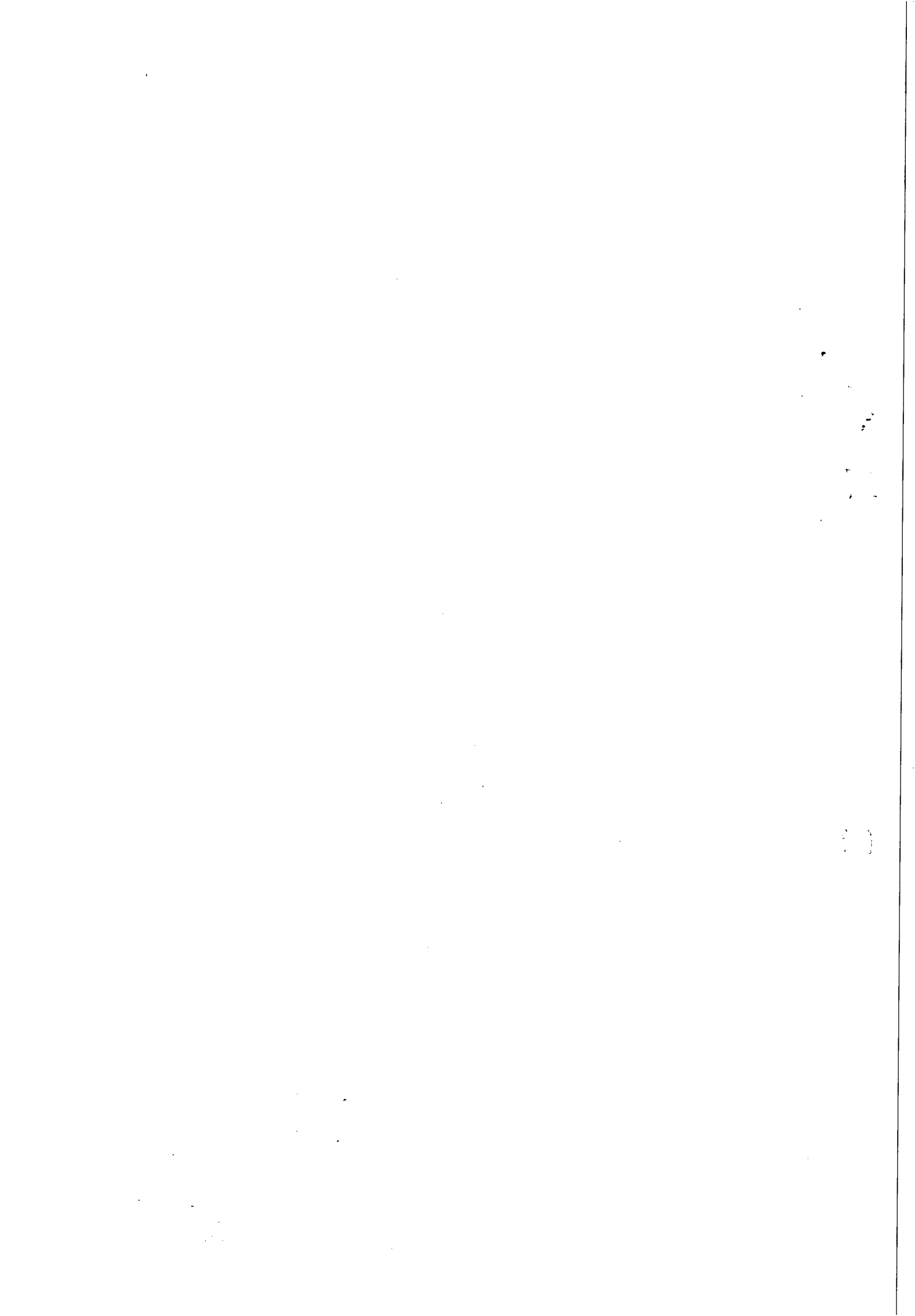


RAYANNE S. BONFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

a C.P.L.
Para providenciar
a celebração do
Apost. Lamentos, mediante
assinatura.
Em 06.11.2015



Maria de Fátima Lisboa Amorim
Advogada - ASJUR / CASAL
PAB / AL Nº 1.413





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 8492/2015
C.I nº 52/2015

À VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. Terceiro termo de Apostila ao Contrato nº 80/2014, celebrado entre a CASAL e o Consórcio Locação Nordeste, para aposição da assinatura e evoluir a DP para mesma finalidade.

Em, 11 de novembro de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

- A D.P. (De Ordem),


Para aposição da assinatura o D.P.

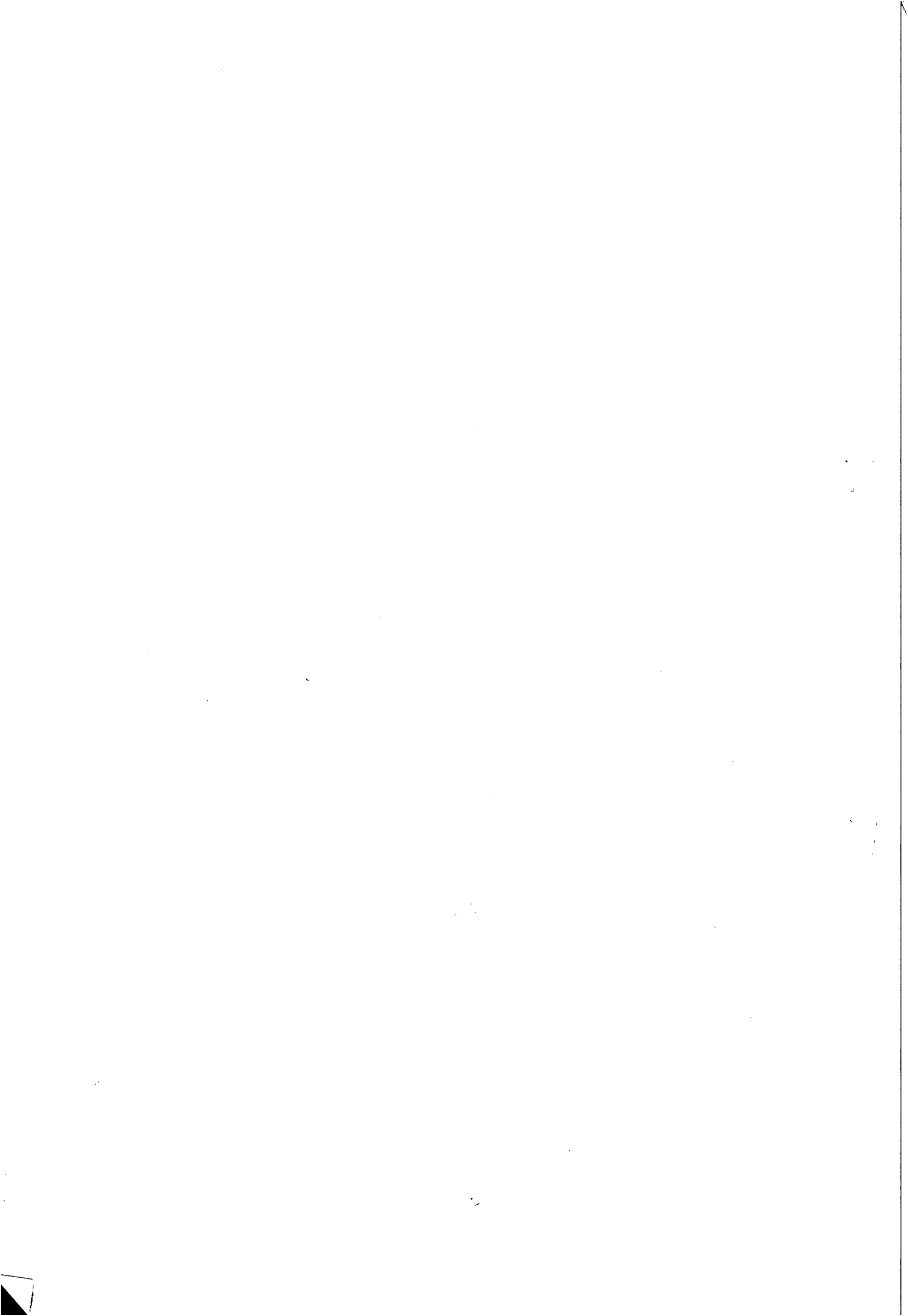
Em, 13/11/15


Josemilda Barros Costa
Secretária da V.G.C.
CASAL

À CPL (de ordem),

Para providências pertinentes o Terceiro Termo de Apostila ao Contrato nº 80/2014, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 13.11.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



TERCEIRO TERMO DE APOSTILA AO
CONTRATO 80/2014, FIRMADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
- CASAL E O CONSÓRCIO LOCAÇÃO
NORDESTE.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, portador do CPF nº 032.981.054-578, RG 1.214.688 – SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Alagoas, doravante denominada simplesmente CASAL e o **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, formado pela empresa **EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), **LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.132.492/0001-92, **AMORIM E AMORIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 70.012.612/0001-80, **AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 69.987.733/0001-68, **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.770.050/0001-58, **ACIOLY LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.282.226/0001-46, **OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.173.027/0001-25, **BRASCAR LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.834.392/0001-45, **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.631.148/0001-12, **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.607.850/0001-76, **ANDRADE & LUCENA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.882.402/0001-92, **J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.221.587/0001-10, **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Lusirlei Albertini**, portador do RG nº 0261696-3 SSP/MT e CPF nº 274.944.701-15, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 8492/2015, CI 52/2015 - SUPSAT, resolvem:

Estabelecer redução de aproximadamente 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), passando o valor mensal do contrato de R\$ 826.920,00 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais) para R\$ 824.819,91 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezanove reais e noventa e um centavos).

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

1000



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



E para constar eu _____, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL e pelo representante legal da CONTRATADA.

Maceió, 13 de novembro de 2015.

TESTEMUNHAS:

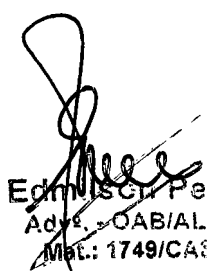
Julice de Sátenes

Ruci Gera

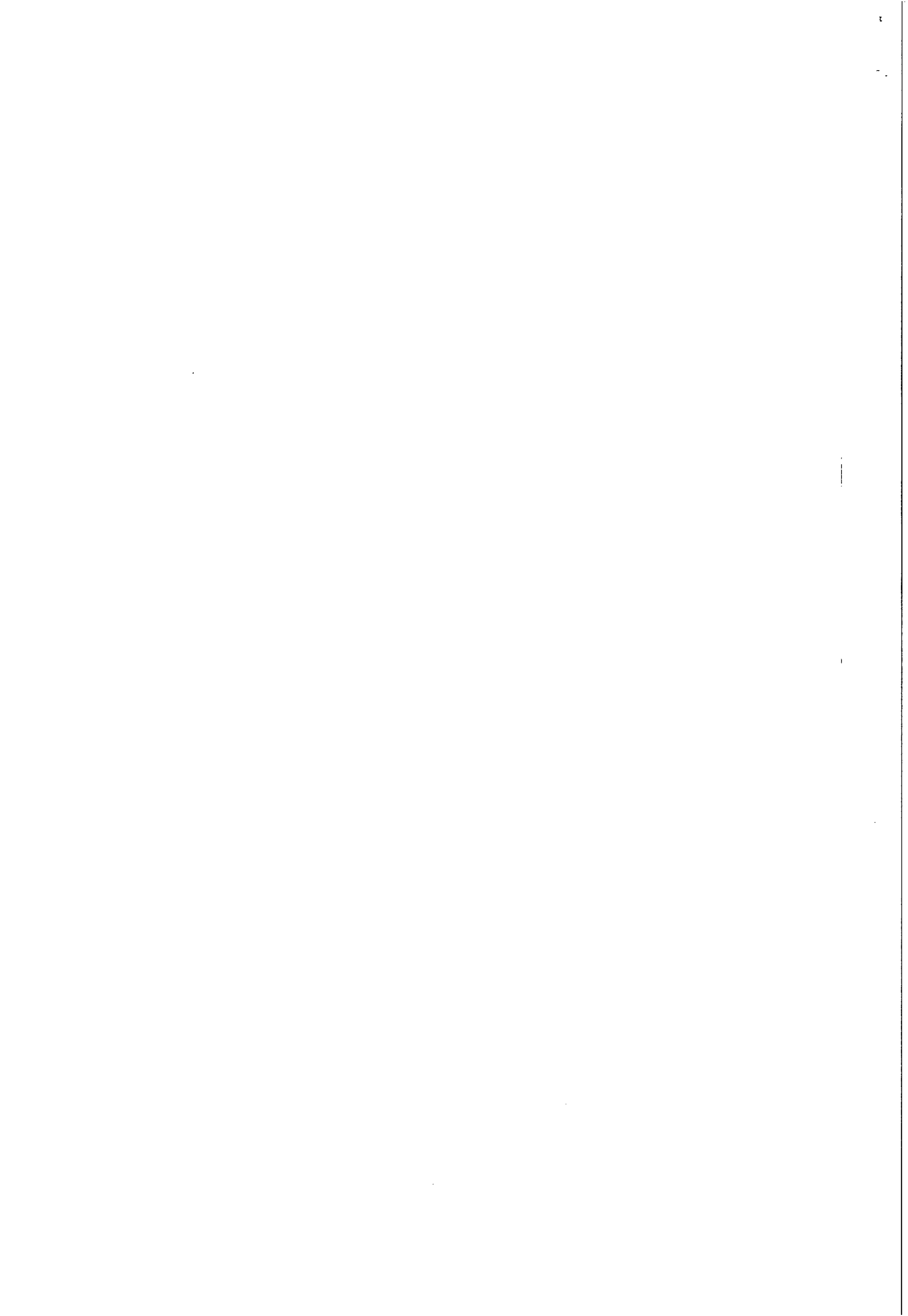

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL


LUSIRAY ALBERTINI
P/Contratada


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
MEL: 1749/CASAL







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

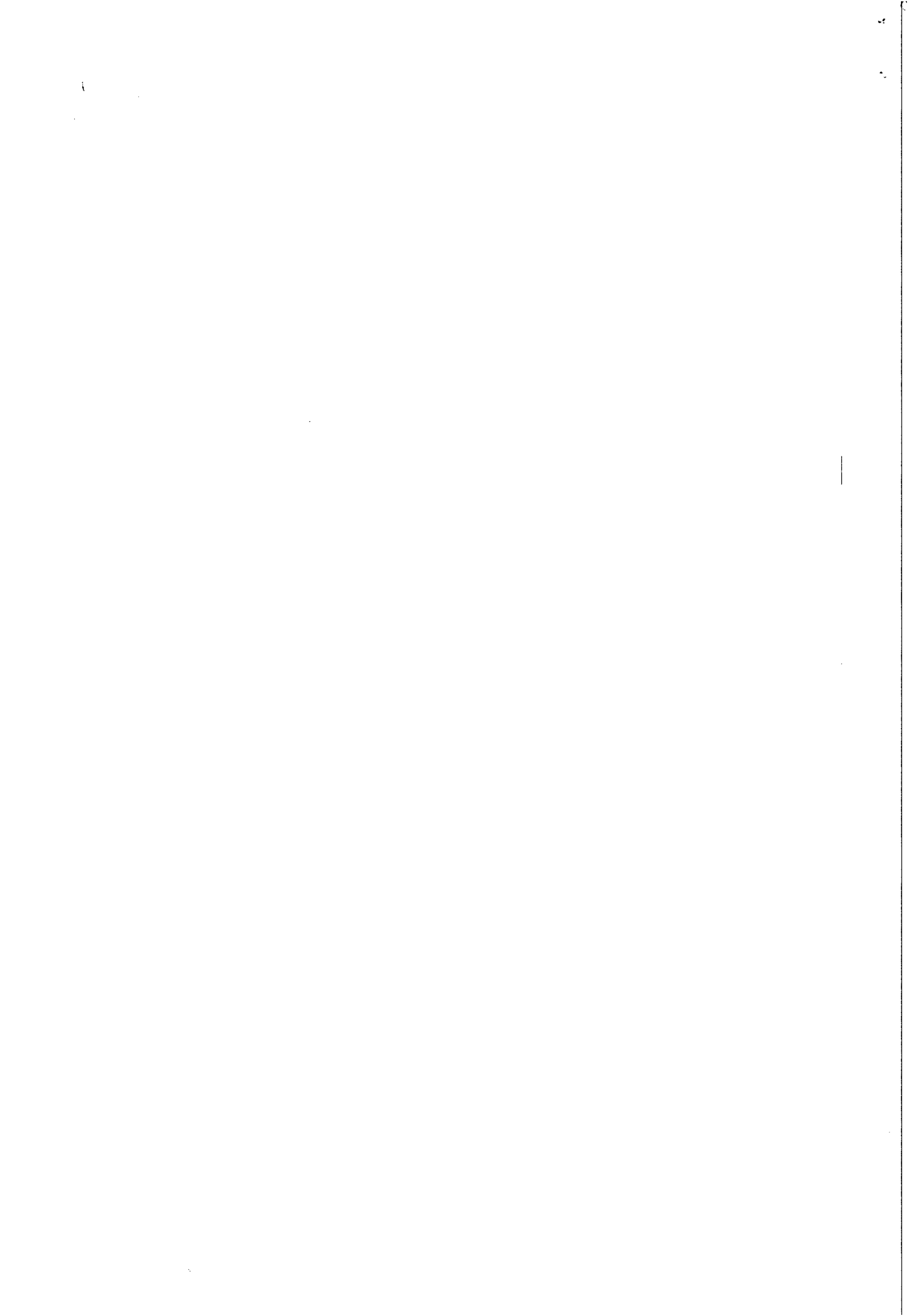


ANEXO I
TERCEIRO TERMO APOSTILA AO CONTRATO 80/2014
PLANILHA DE CUSTOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PLANILHA COM A 1ª E 2ª RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – CONTRATO 080/2014

PREÇOS APÓS RENEGOCIAÇÃO PARA ALUGUEIS DOS VEÍCULOS SEM CONDUTOR					
Item	Padrão Veículo Conforme Especificações edital	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	A	3	1.900,00	5.700,00	68.400,00
2	A1.1	1	2.200,00	2.200,00	26.400,00
3	B	56	1.310,00	73.360,00	880.320,00
4	B1.1	17	1.310,00	22.270,00	267.240,00
5	D2	1	3.300,00	3.300,00	39.600,00
6	D2.1	6	2.850,00	17.100,00	205.200,00
7	E1.1	16	4.500,00	72.000,00	864.000,00
8	E2	1	3.400,00	3.400,00	40.800,00
9	E3	20	1.680,00	33.600,00	403.200,00
10	G	2	6.100,00	12.200,00	146.400,00
11	G0	2	6.700,00	13.400,00	160.800,00
12	G1.1	1	13.200,00	13.200,00	158.400,00
13	G1.2	1	10.900,00	10.900,00	130.800,00
14	G1.3	1	11.840,00	11.840,00	142.080,00
15	G1.4	1	12.850,00	12.850,00	154.200,00
16	G1.7	1	12.500,00	12.500,00	150.000,00
17	H	45	780,00	35.100,00	421.200,00
18	H1.1	26	850,00	22.100,00	265.200,00
Subtotal				377.020,00	4.524.240,00
PREÇOS APÓS RENEGOCIAÇÃO PARA ALUGUEIS DOS VEÍCULOS COM CONDUTOR					
Item	Padrão Veículo Conforme Especificações edital	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	B c/mot	24	3.419,00	82.056,00	984.672,00
2	D2.1 c/mot	21	5.500,00	115.500,00	1.386.000,00
3	E1 c/mot	2	6.184,00	12.368,00	148.416,00
4	E1.1 c/mot	1	7.154,32	7.154,32	85.851,84
5	E3 c/mot	3	3.900,00	11.700,00	140.400,00


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL

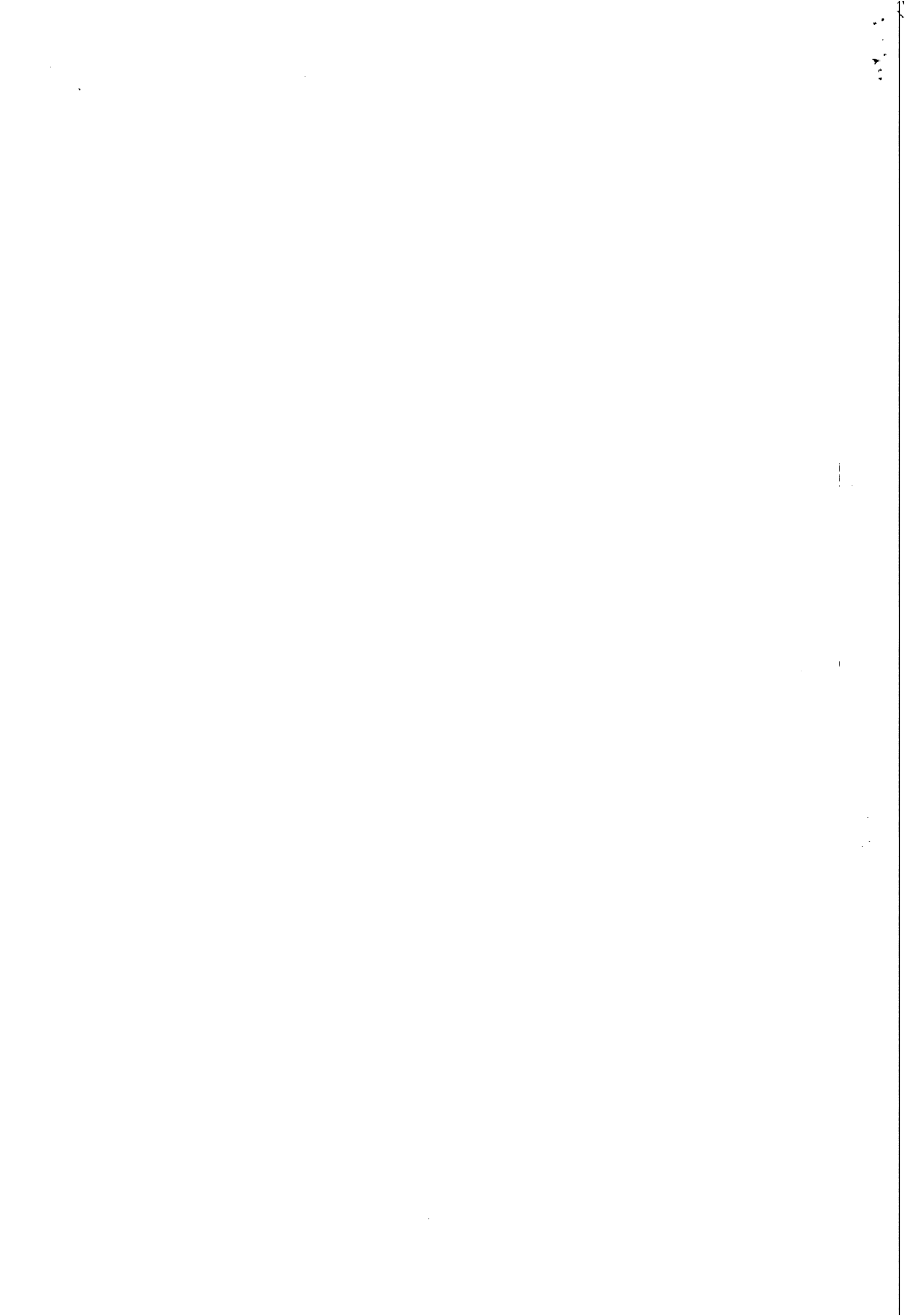




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6	G c/mot	3	8.903,78	26.711,34	320.536,08
7	G1.2 c/mot	1	14.000,00	14.000,00	168.000,00
8	G1.5 c/mot	3	14.800,00	44.400,00	532.800,00
9	G1.7 c/mot	3	14.600,00	43.800,00	525.600,00
10	H c/mot	25	2.984,41	74610,25	895.323,00
11	H1.1 c/ mot	5	3.100,00	15.500,00	186.000,00
Subtotal				447.799,91	5.373.598,92
Total Geral				824.819,91	9.897.838,92


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2015

Protocolo nº 10561/2015 - CASAL - C.I nº 95/2015 - UN LESTE.
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
 CONTRATADA: O MUNICÍPIO DE JACUIPE/ ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley- s/n - Centro - CEP 57.960-000, CNPJ 12.247.755/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal MANOEL MARQUES JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 433.445.264-72, residente e domiciliado na Rua Miguel Morato, s/nº - Jacuípe/AL.
 OBJETO Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste referente ao auxílio alimentação, passando o valor mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R\$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos), bem como, o pagamento retroativo da diferença dos meses de Julho e agosto de 2015, qual seja de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) mensais e R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) totais.
 Data da assinatura: 23 novembro de 2015

Protocolo nº 10561/2015 - CASAL - C.I nº 95/2015 - UN LESTE.
 Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao convênio nº 02/2015, celebrado entre a CASAL e a Prefeitura Municipal de JACUIPE/AL, representado pelo prefeito municipal Manoel Marques Júnior, observando a legislação vigente. Autorizado em: 08/09/2015.

Protocolo 213829

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 80/2014

Protocolo nº 8492/2015 - CASAL - C.I nº 52/2015 - SUPSAT.
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, pernambucano, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, portador do CPF nº 032.981.054-57, RG 1.214.688-SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Alagoas.

CONTRATADA: O CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, formado pela empresa EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Lusirlei Albertini, portador do RG nº 0261696-3 SSP/MT e CPF nº 274.944.701-15, residente e domiciliado nesta Capital.

OBJETO: Estabelecer redução de aproximadamente 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), passando o valor mensal do contrato de R\$ 826.920,00 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais) para R\$ 824.819,91 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos).
 Data da assinatura: 13 novembro de 2015

Protocolo nº 8492/2015 - CASAL - C.I nº 52/2015 - SUPSAT.

Autorizamos a elaboração do Terceiro termo de apostila do contrato nº 80/2014, firmado entre a CASAL e o Consórcio Locação Nordeste observando a legislação vigente. Autorizado em: 28/10/2015.

Protocolo 213830

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2015.

Protocolo nº 10.788/2015 - CASAL-C.I. Nº 35/2015-GESUP.
 Contratante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG 153.218-SSP/AL, e pelo Vice Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA DS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, Estabelecida na Rua Dr. José Milton Correia, nº 13, Poço, Maceió/AL, CEP: 57.025-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.295.518/0001-01, representada por seu bastante procurador o Sr. RAFAEL FERREIRA RODRIGUES, responsável técnico, inscrito no CPF/MF nº 055.099364-95 e RG nº 99001274863 SSP/AL, residente e domiciliado na Conj. João Sampaio I, Nº 47-C, Petrópolis, Maceió/AL.
 OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados na forma de locação de 87 (oitenta e sete) aparelhos de ar condicionados tipo Split de potência entre 9.000 a 60.000 BTU's, visando atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Capital e interior. Tendo seu valor total fixado em R\$ 195.420,00 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).
 Data de assinatura: 23 de novembro de 2015.

Protocolo nº 10.788/2015 - CASAL-C.I. Nº 35/2015-GESUP.

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 70/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA DS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em: 26.10.2015

Protocolo 213831

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 16/2015

Protocolo nº 13.017/2015 - CASAL - C.I nº 218/2015 - UNBL.
 Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
 CONTRATADA: O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Praça 19 de Setembro, nº 101, bairro Centro, Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000, inscrito no CNPJ/MF nº: 12.227.971/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO FERREIRA WANDERLEY, inscrito no CPF/MF nº 162.889.204-87, residente e domiciliado na Fazenda Serrote do Januário, S/N, Cacimbinhas-AL, CEP: 57570-000.

OBJETO: Constitui objeto deste convênio o estabelecimento de cooperação mútua, visando à implementação do controle operacional da Companhia; serviços de limpeza; Coordenação de produção, distribuição e gerência; prestar informações as Coordenações da Unidade da Companhia no MUNICÍPIO.
 Data da assinatura: 19 de novembro de 2015.

Protocolo nº 13.017/2015 - CASAL - C.I nº 218/2015 - UNBL.

Autorizamos a elaboração do Convênio nº 16/2015, celebrado entre a CASAL e o MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, observando a legislação vigente. Autorizado em: 09/11/2015.

Protocolo 213832

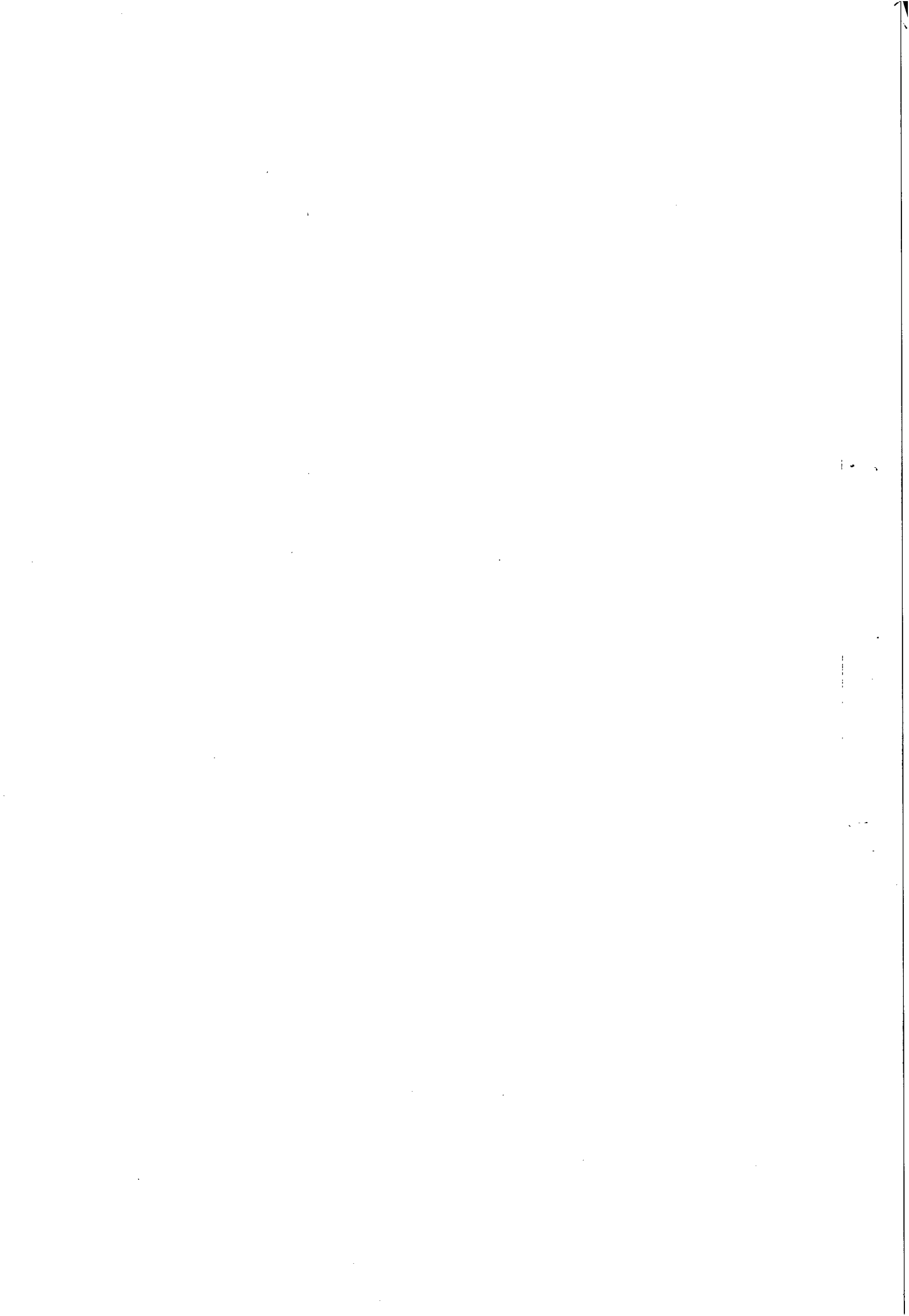
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/ CASAL torna público a transferência da data da realização da Licitação abaixo:

AVISO

1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015 - CASAL
 A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, através da Pregoeira devidamente nomeada, torna público que por motivos técnicos, o Pregão Presencial nº 16/2015, marcado para o dia 26/11/15, às 09:00 horas, foi transferido para o dia 10/12/15, na mesma hora e local.

Maceió, 25 de novembro de 2015.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 620/2015

Maceió, 23 de outubro de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para registro do Segundo termo de apostila ao contrato nº 80/2014, firmado entre a CASAL e o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, que tem como objeto retificar o percentual de redução equivocadamente indicado no Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 80/2014 (6,86%). O percentual de redução correto é de 12,07% (doze vírgula zero sete por cento) do valor contratado, passando o valor mensal de R\$ 940.485,90 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 826.920,00 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais) e o valor global de R\$ 11.285.830,80 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) para R\$ 9.923.040,00 (nove milhões, novecentos e vinte e três mil e quarenta reais), o que já vem sendo praticado desde de 24/04/2015 (vinte e quatro de abril de dois mil e quinze).

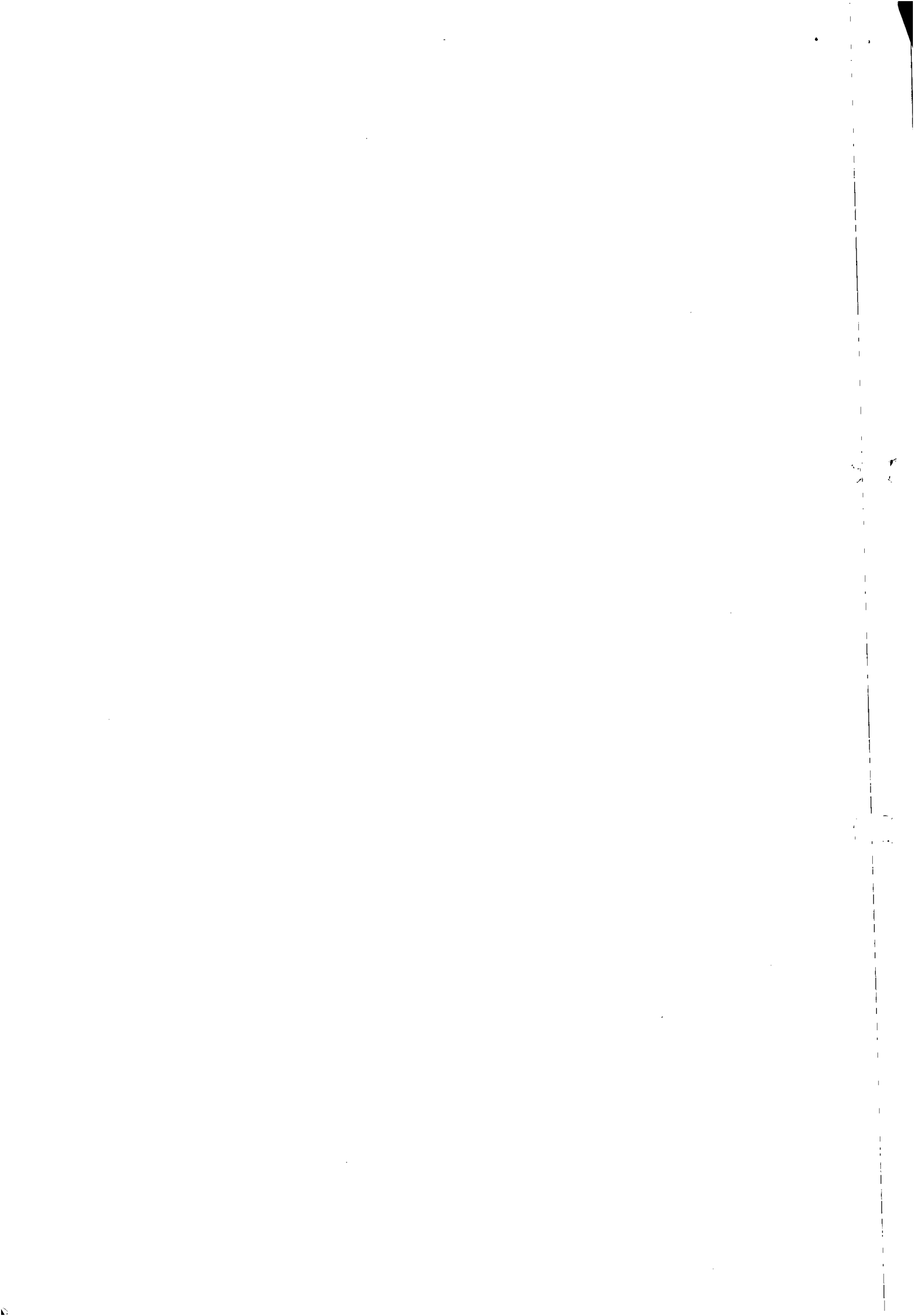
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 20 de outubro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 5634/2015 – CASAL - C.I Nº 36/2015 – SUPSAT– Fls. 01 a 181.

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente

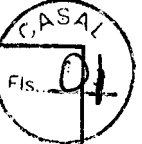
TRIBUNAL DE CONTAS / AL
RECEBI EM 05 DE 10 DE 15
FUNCIONÁRIO





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da C.I.:
36/2015
Protocolo nº
5634/2015



Origem: SUPSAT	Destino: GESEA	Data de emissão: 24/04/2015
--------------------------	--------------------------	---------------------------------------

Senhor Gerente;

No dia 23/04/2015 foi publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas o extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2014 (cópia em anexo) celebrado entre a AMGESP (Agência de Modernização da Gestão de Processos) e o Consórcio Locação Nordeste.

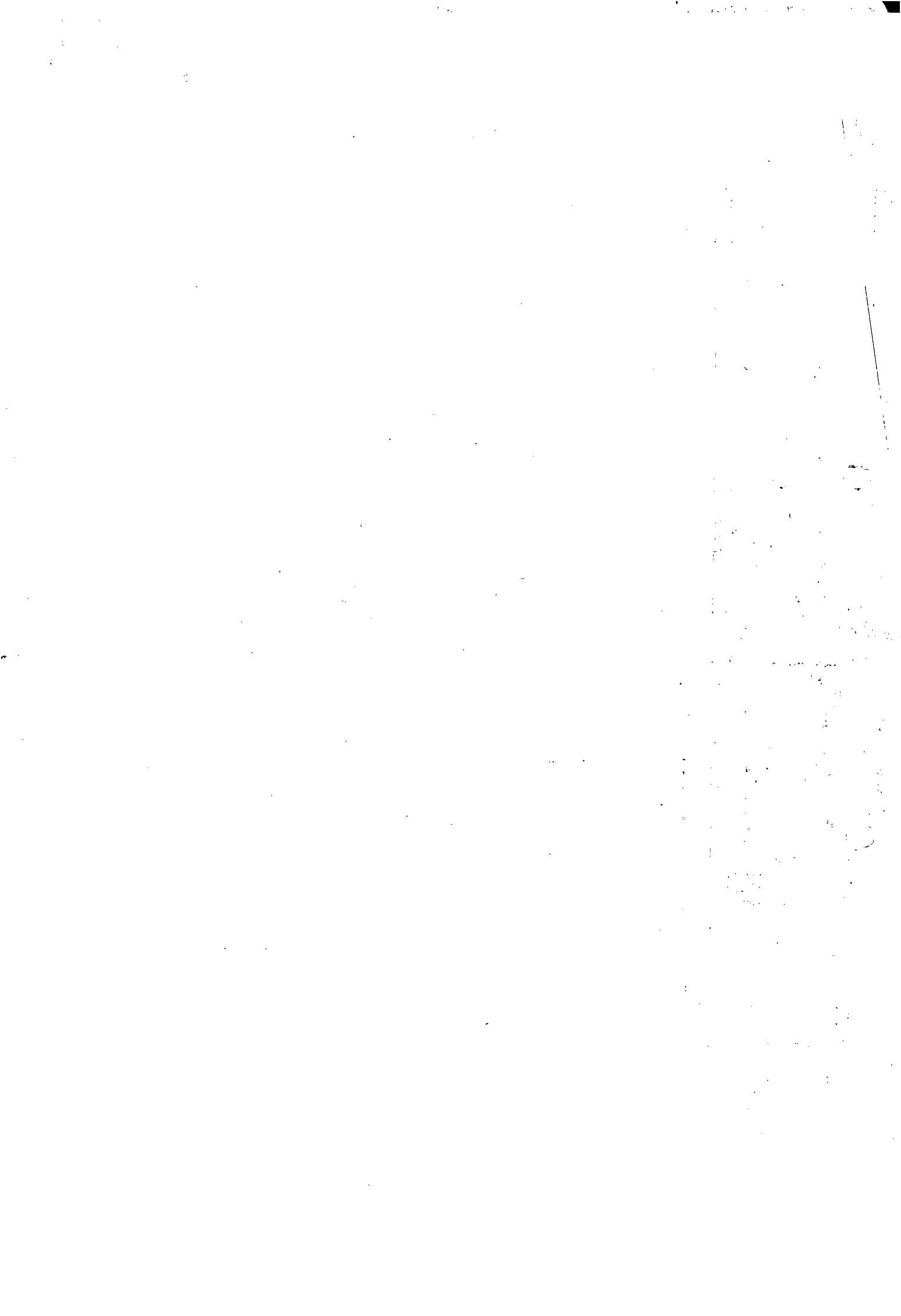
A publicação serviu para noticiar a redução dos valores na locação de veículos (cópia da planilha em anexo). Ocorre que, Pregão presencial nº 002/2014 deu origem ao contrato supramencionado e ao Contrato nº 80/2014 (cópia em anexo) celebrado entre a CASAL e o Consórcio Locação Nordeste, logo, a redução aprovada para o Contrato da AMGESP também poderá ser aplicada ao Contrato da CASAL.

Diante da situação, esta SUPSAT expediu a Carta nº 65/2015 (cópia em anexo) para o Consórcio Locação Nordeste solicitando a adequação aos novos valores, o que foi consentido conforme Ofício em anexo. Destarte, solicitamos providências quanto a futura alteração contratual.

Adelly Meirel
Diretora de Gestão
Supervisora SUPSAT/GESEA
Mat.: 3085

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 2015/04/25
GEFIN

RECEBIDO
PIRÂMIDE
EM: 2015/04/25
GEFIN





EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2014 PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, QUE ENTRI SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS E O CONSORCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Processo 4105-157/2015
Extrato nº 016/2015

CONTRATANTE: A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38 e com sede na Rua Manoel Maia Nobre, 281, Farol, CEP 570050-120, representado pelo seu Presidente, Sr. Raphael Aroucha Coimbra Lou, inscrito no CPF sob o nº 049.360.914-80.

CONTRATADA: O CONSORCIO LOCAÇÃO NORDESTE, formado pelas empresas UCHIBIRO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.472.748.0001-55, LOCADORA DE VEÍCULOS SÉBASTIAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.132.927.0001-92, AMORIM AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.912.042.0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.834.392/0001-15, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.507.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no

CNPJ nº 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Lusirlei Albertini, portador do RG nº 0261696-3 SSP/MT e CPF nº 274.944.701-15;

GFS FOR, Davi de Freitas Oliveira, Gerente de transporte, Mat 87-6.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: A alteração à ata de registro de preços nº 084/2014.

VALOR GLOBAL: O valor mensal da planilha de frotas passa a ser de R\$ 3.324.070,00 (três milhões trezentos e vinte e quatro mil e setenta e seis reais), perfazendo um valor anual de ~~R\$ 39.888.000~~ (trinta e nove milhões oitocentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta reais) devido à redução percentual de 6,86 % do valor do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2015.

BASE LEGAL: O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2014, tendo em vista a negociação de preços conforme Decreto nº 38.073 de 19 de Janeiro de 2015, justificado nos autos do Processo Administrativo nº 4105-157/2015, e com base no Parecer PGE/PLIC nº 198/2015, Despacho PGI-PLIC nº 520/2015.

Protocolo 152015

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 29.342/2013

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 4º do Decreto Estadual nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, SOLICITA dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos bens abaixo relacionados, num prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da publicação no DOE AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização da certame mediante abertura de registro de preços para eventual aquisição AGUA MINERAL 20l. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite da quantidade informada. Informamos que conforme Decreto nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, artigo 4º "Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP e, ainda, o seguinte: inciso II "consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e quantização".

PLS Nº 001/2015 - AGUA MINERAL 20l.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	AMGESP	ADEAL	ALGAS	CBM
01	AGUA MINERAL, NATURAL, TIPO potável, sem gás, EMBALAGEM acondicionada em garrafas retornáveis de propriedade da empresa fornecedora, nova, ano de fabricação do garrafo de no mínimo do ano de 2013, fabricados em polipropileno - PP ou Cristal, cor azul-clara, transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, com laço de segurança e demais exigências da legislação atual, não apresentar rachaduras, emendas, vazamentos, ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água. REGISTRO devidamente aprovado e registrada pelo órgão de fiscalização e controle, a contratada deverá apresentar cópia de registro junto a ANVISA, atualizado. Os garrafoes deverão possuir rótulo padrão aprovado pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, de modo que identifique bem o produto, a qualidade, prazo de validade e sua fonte de extração. É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural. FORNECIMENTO, mediante sistema de comodato.	UNIDADE	820	1500	2000	8300

ITEM	DEP	DESENCHAVE	DEFRAN	DEFESA CIVIL	DPI	FAIXETER	FAPEAL	FUNERC	GAB CIVIL
01	2000	480	8000	800	2500	300	700	500	5000

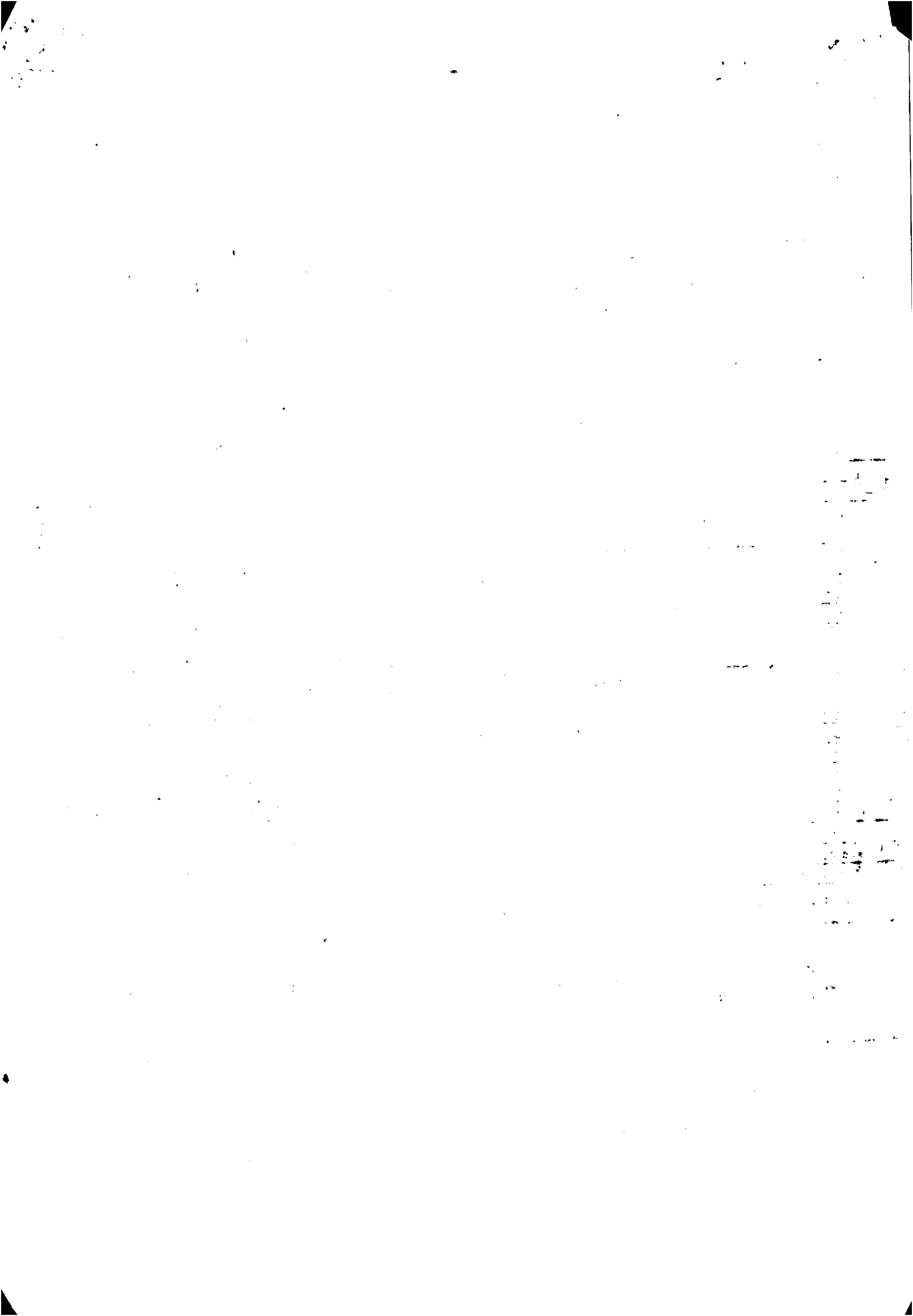
ITEM	IBASAL	ITEC	JUCIAL	PGI	PERICIA OFICIAL	PM	POI CIVIL	SEADES	SEAPA
01	2496	2000	1500	800	2500	10000	8000	960	3000

ITEM	SECTI	SECOM	SECULT	SEMUJDI	SEDRS	SEI	SEFAZ	SEINFRA	SEPLAG
01	800	1000	3000	1700	17000	6000	15.000	4.000	8050

ITEM	SI-POD	SESAU	SETE	SEMARH	UNEAL	UNCISAL
01	1000	177.154	2.500	2.000	2000	65.000

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo 151891



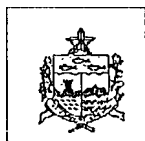


ALORES REFERENTES AO MÊS DE ABRIL APÓS A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 084/2014

MODELO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	VALOR UNITÁRIO CONTRATUAL	VALOR UNITÁRIO RENOCIAÇÃO	Diária pro-rata no contrato	Diária pro-rata após renegociação	No Contrato atual - 01/04 a 22/04 - 22dd	Após renegociação 23/04 a 30/04 8dd	valores para o mês abril
A	2.250,00	R\$ 1.900,00	R\$ 75,00	R\$ 63,33	R\$ 1.650,00	R\$ 506,67	R\$ 2.156,67
A1.1	2.650,00	R\$ 2.200,00	R\$ 88,33	R\$ 73,33	R\$ 1.943,33	R\$ 586,67	R\$ 2.530,00
A3	2.400,00	R\$ 2.100,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 1.760,00	R\$ 560,00	R\$ 2.320,00
B	1.490,00	R\$ 1.310,00	R\$ 49,67	R\$ 43,67	R\$ 1.092,67	R\$ 349,33	R\$ 1.442,00
B1	1.380,00	R\$ 1.175,00	R\$ 46,00	R\$ 39,17	R\$ 1.012,00	R\$ 313,33	R\$ 1.325,33
B1.1	1.580,00	R\$ 1.310,00	R\$ 52,67	R\$ 43,67	R\$ 1.158,67	R\$ 349,33	R\$ 1.508,00
D	5.800,00	R\$ 4.950,00	R\$ 193,33	R\$ 165,00	R\$ 4.253,33	R\$ 1.320,00	R\$ 5.573,33
D2.1	3.250,00	R\$ 2.850,00	R\$ 108,33	R\$ 95,00	R\$ 2.383,33	R\$ 760,00	R\$ 3.143,33
E1	3.990,00	R\$ 3.390,00	R\$ 133,00	R\$ 113,00	R\$ 2.926,00	R\$ 904,00	R\$ 3.830,00
E1.1	5.100,00	R\$ 4.500,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 3.740,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.940,00
E3	1.990,00	R\$ 1.680,00	R\$ 66,33	R\$ 56,00	R\$ 1.459,33	R\$ 448,00	R\$ 1.907,33
G	R\$ 7.200,00	R\$ 6.100,00	R\$ 240,00	R\$ 203,33	R\$ 5.280,00	R\$ 1.626,67	R\$ 6.906,67
A1	R\$ 3.125,00	R\$ 3.125,00	R\$ 104,17	R\$ 104,17	R\$ 2.291,67	R\$ 833,33	R\$ 3.125,00
A2	R\$ 2.735,00	R\$ 2.735,00	R\$ 91,17	R\$ 91,17	R\$ 2.005,67	R\$ 729,33	R\$ 2.735,00
B 2	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00	R\$ 59,33	R\$ 59,33	R\$ 1.305,33	R\$ 474,67	R\$ 1.780,00
D1.1	R\$ 11.900,00	R\$ 11.900,00	R\$ 396,67	R\$ 396,67	R\$ 8.726,67	R\$ 3.173,33	R\$ 11.900,00
D2	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 2.420,00	R\$ 880,00	R\$ 3.300,00
G1	R\$ 9.850,00	R\$ 9.850,00	R\$ 328,33	R\$ 328,33	R\$ 7.223,33	R\$ 2.626,67	R\$ 9.850,00
H	R\$ 780,00	R\$ 780,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00	R\$ 572,00	R\$ 208,00	R\$ 780,00
H1.1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 28,33	R\$ 28,33	R\$ 623,33	R\$ 226,67	R\$ 850,00
I1 1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4.500,00
I-3	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00	R\$ 143,33	R\$ 143,33	R\$ 3.153,33	R\$ 1.146,67	R\$ 4.300,00
A1.1 c/mot	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 153,33	R\$ 153,33	R\$ 3.373,33	R\$ 1.226,67	R\$ 4.600,00
B c/mot	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 2.530,00	R\$ 920,00	R\$ 3.450,00
D c/mot	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00	R\$ 286,67	R\$ 286,67	R\$ 6.306,67	R\$ 2.293,33	R\$ 8.600,00
E1 c/mot	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 4.620,00	R\$ 1.680,00	R\$ 6.300,00
E1.1 c/mot	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00	R\$ 243,33	R\$ 243,33	R\$ 5.353,33	R\$ 1.946,67	R\$ 7.300,00
F c/mot	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 633,33	R\$ 633,33	R\$ 13.933,33	R\$ 5.066,67	R\$ 19.000,00
F1 c/mot	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 516,67	R\$ 516,67	R\$ 11.366,67	R\$ 4.133,33	R\$ 15.500,00
F1 c/mot	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 516,67	R\$ 516,67	R\$ 11.366,67	R\$ 4.133,33	R\$ 15.500,00
F2 c/mot	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 7.480,00	R\$ 2.720,00	R\$ 10.200,00
G c/mot	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00	R\$ 303,33	R\$ 303,33	R\$ 6.673,33	R\$ 2.426,67	R\$ 9.100,00
G1 c/mot	R\$ 13.250,00	R\$ 13.250,00	R\$ 441,67	R\$ 441,67	R\$ 9.716,67	R\$ 3.533,33	R\$ 13.250,00
H c/mot	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 800,00	R\$ 3.000,00
I-1 c/mot	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00	R\$ 336,67	R\$ 336,67	R\$ 7.406,67	R\$ 2.693,33	R\$ 10.100,00

OBS: AS FATURAS ENVIADAS PELAS LOCADORAS NO MÊS DE ABRIL SERÃO CORRESPONDENTES AOS DESCRIMINADOS NA COLUNA "H" DESTA PLANILHA.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO n.º 80/2014 - CASAL

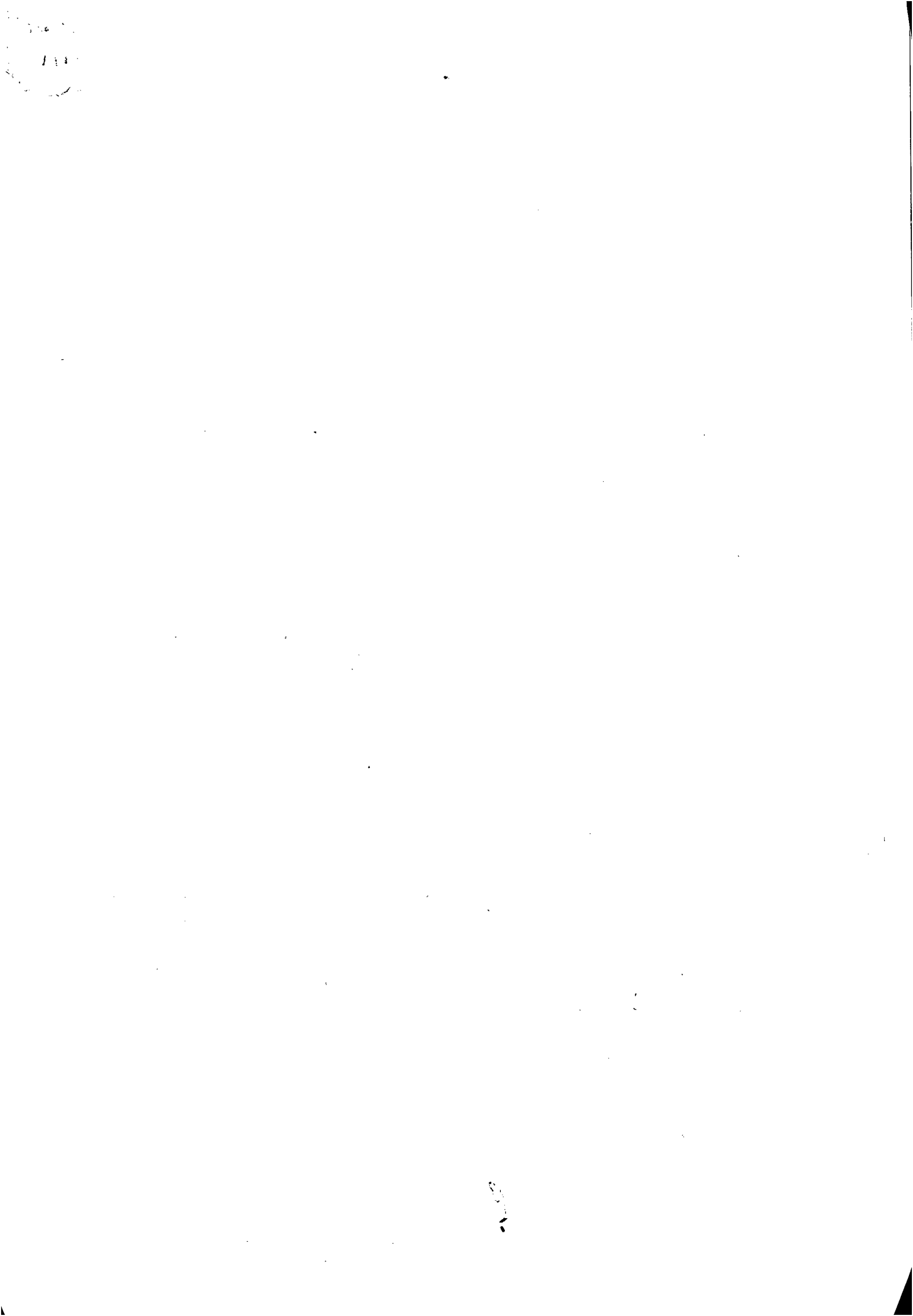
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL** Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, sediada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n.º 032.981.054-578, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Alagoas.

2) **CONTRATADA: CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, formado pela empresa **EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), **LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.132.492/0001-92, **AMORIM E AMORIM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 70.012.612/0001-80, **AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 69.987.733/0001-68, **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.770.050/0001-58, **ACIOLY LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.282.226/0001-46, **OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.173.027/0001-25, **BRASCAR LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.834.392/0001-45, **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.631.148/0001-12, **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, **ANDRADE & LUCENA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.882.402/0001-92, **J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.221.587/0001-10, **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, n.º 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Lusirlei Albertini**, portador do RG n.º 0261696-3 SSP/MT e CPF n.º 274.944.701-15, residente e domiciliados nesta Capital

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão n.º AMGESP – 002/2014, do qual decorreu a Ata de registro de Preço n.º AMGESP - 245/2014, sendo a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, mediante as condições do edital de PREGÃO N.º AMGESP-002/2014 e seus anexos, das disposições contidas no Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decretos Estaduais n.º





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.750/05, 4.163/09 e 29.342/2013, subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual nº 5.237/91 e nos procedimentos para licitação, firmam o presente **CONTRATO**, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de veículos, com e sem condutor, mediante especificações expostas no **ANEXO I** deste instrumento e abaixo estabelecidas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: É objeto do presente **CONTRATO** a locação de ~~292~~ (duzentos e noventa e dois) veículos, sendo ~~91~~ (noventa e um) veículos com condutor e ~~201~~ (duzentos e um) veículos sem condutor, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO I**.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para efeitos de execução do objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá, mediante solicitação formal do **GESTOR DO CONTRATO** e na forma e nos prazos estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, proceder a entrega dos veículos a Supervisão de Serviços Auxiliares e Transporte – SUPSAT, situada a localizada a Trav. José Silveira Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/Alagoas, no horário das 07:30 – 11:00hs e 13:30 – 17:00hs, que restará responsável pela distribuição dos veículos de acordo com a Tabela de Distribuição de Veículos constante em anexo deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, os seguintes documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contraria-lo:

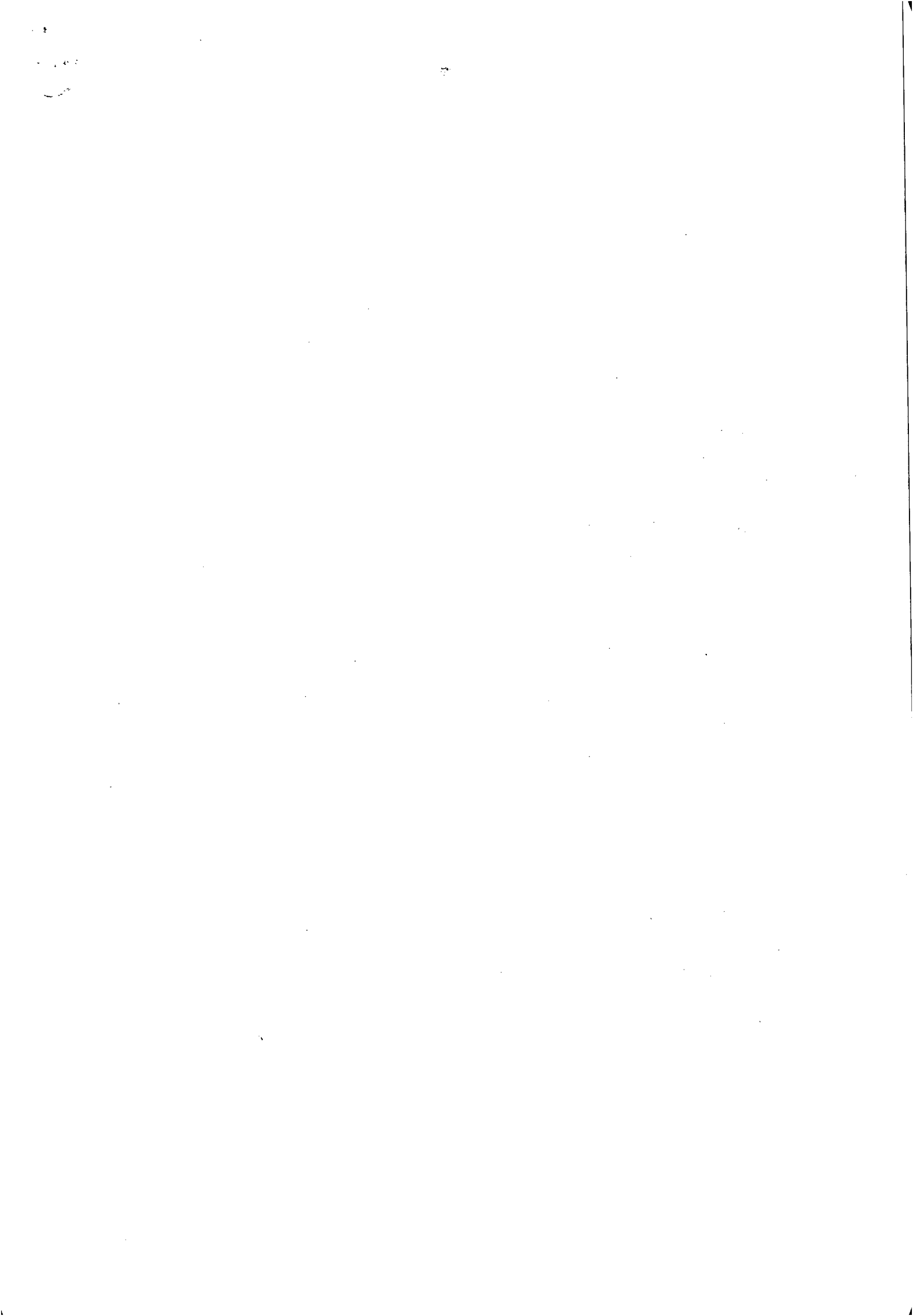
- Processo Administrativo Protocolo nº ~~13392/2014~~ – CASAL;
- Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014 e seus anexos;
- Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AMGESP-245/2014;
- Solicitação de Compras nº00015769.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS: A entrega dos veículos objeto deste **CONTRATO** deverá ser feita mediante solicitação formal do **GESTOR DO CONTRATO** e na forma e prazos adiante especificados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos veículos solicitados pela **CASAL**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA**, na impossibilidade comprovada de fornecer os veículos zero quilômetro consoante disposto no item 5 do PROJETO BÁSICO, poderá fazer a entrega provisória de veículos com até dois anos de uso à **CASAL**, para atendimento de demanda da Companhia, devendo, entretanto, proceder à substituição destes por veículos ZERO QUILOMETRO, conforme Item 5 do PROJETO BÁSICO, que é parte integrante do Edital nº AMGESP 002/2014, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

dispostos no Anexo I deste instrumento contratual, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os veículos objeto desta contratação serão recebidos provisoriamente por funcionários da CASAL nomeados através de Ordem de Serviço expedida pela Superintendência de Logística e Suprimentos – SULLOS –, para posterior vistoria e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital. Este recebimento e a vistoria deverão ser acompanhados e assinados por representante indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, a CASAL deverá, verificando que os veículos estão dentro das especificações e padrões expostos no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA, emitir a Ordem de Recebimento Definitivo destes. Estando qualquer veículo em desacordo com as especificações e padrão dispostos no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA, a CASAL NOTIFICARÁ a CONTRATADA para promover a sua substituição, no prazo de 05 (cinco) dias. Neste caso, a Ordem de Recebimento Definitivo será feita proporcionalmente aos veículos que estejam de acordo com as especificações e padrão dispostos no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO SEXTO: Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto executado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O embargo do Recebimento Definitivo do objeto executado por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

PARÁGRAFO OITAVO: Findos os prazos estabelecidos nesta CLÁUSULA, serão aplicadas as sanções previstas no ato convocatório, neste CONTRATO e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Os veículos da frota provisória serão devolvidos a CONTRATADA a medida que os veículos novos forem a provados pela vistoria e seja expedido o documento de recebimento definitivo.

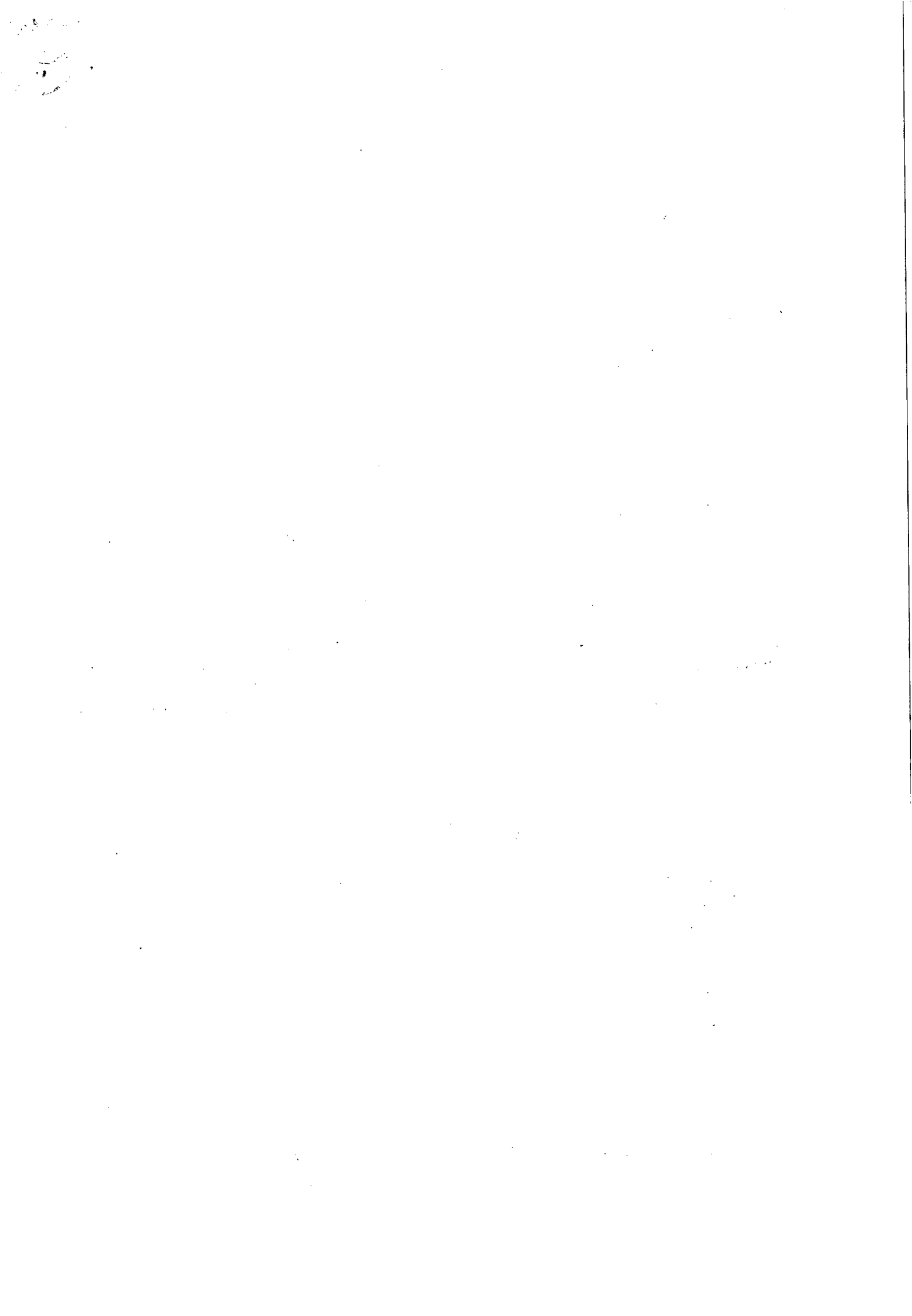
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.103 – GESEA
GRUPO DE DESPESA	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
RUBRICA	307.312 – LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O presente contrato tem valor mensal de até R\$ 940.485,90 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e valor anual de até R\$ 11.285.830,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto deste instrumento, encargos trabalhistas e/ou sociais, assim como impostos de qualquer natureza.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2015, e término em 05 de janeiro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMERIO: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

- a) Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e/ou
- b) Tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU, referente aos veículos que tenham a necessidade do condutor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade a que se refere o § 1º acima tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

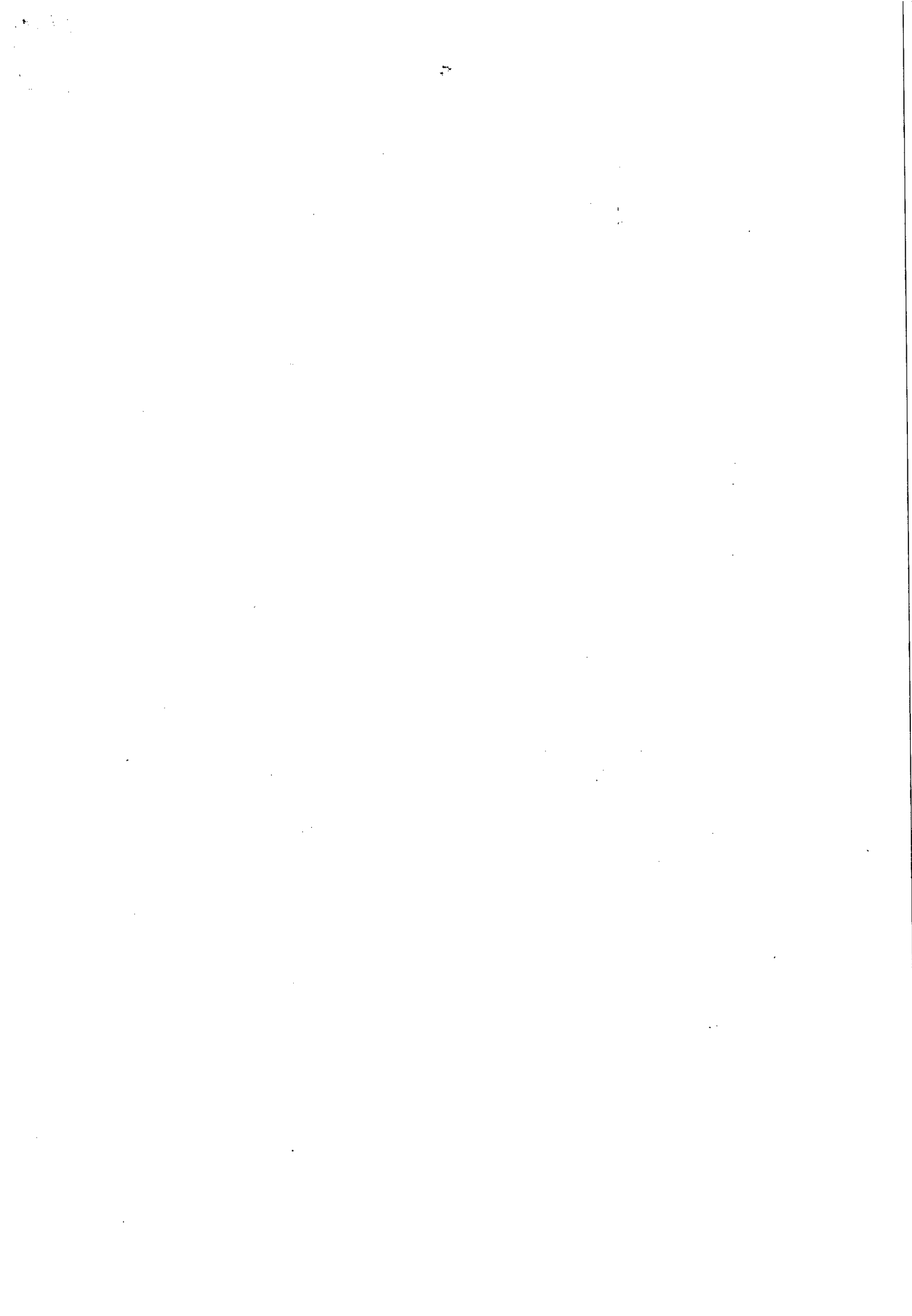
A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento e sua reincidência poderá ocasionar a rescisão deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA, para a devida correção.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE e UNIDADE USUÁRIA.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente das empresas que compõem o Consórcio, **CONTRATADA**, conforme segue:

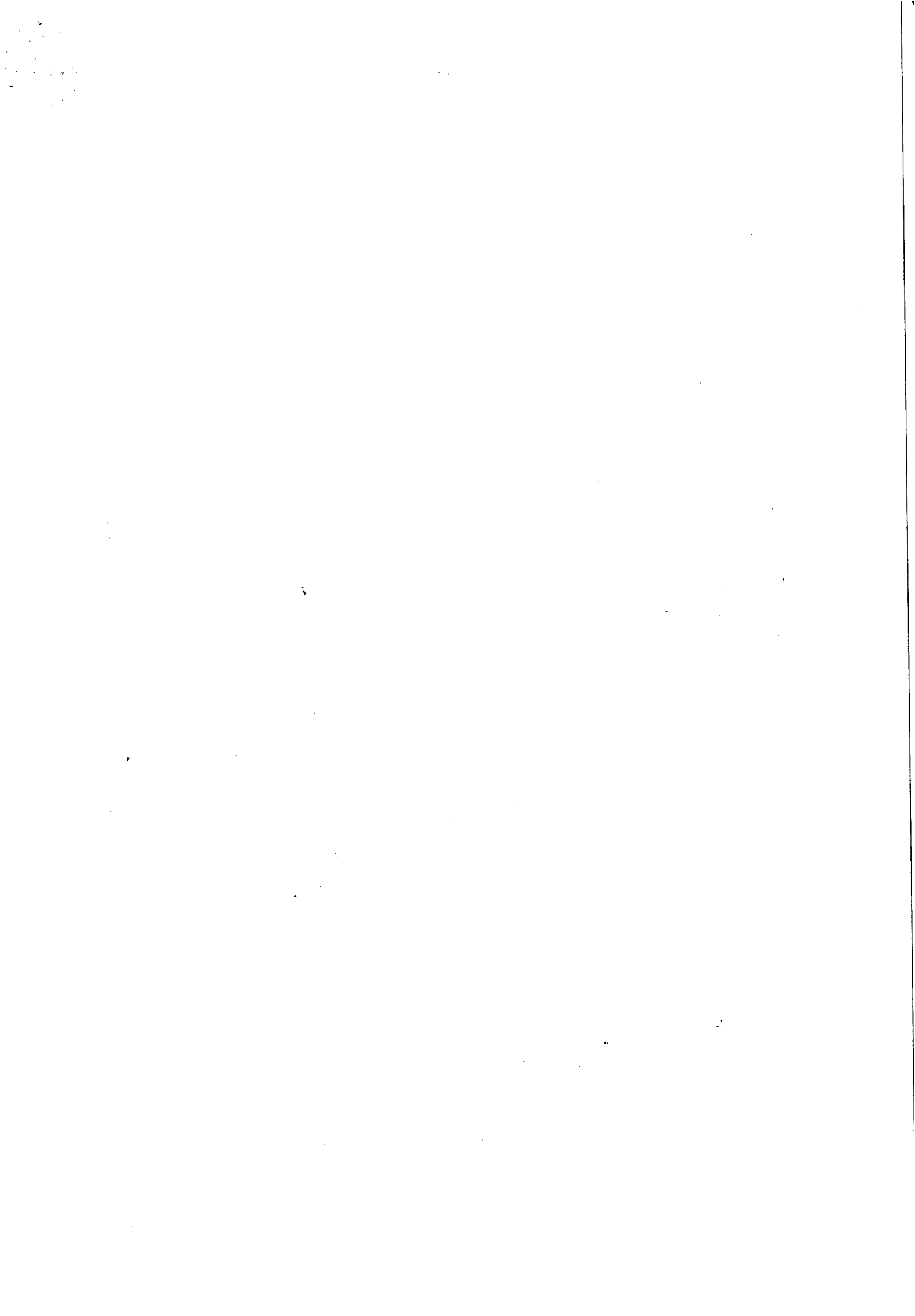
- a) LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO LTDA ME, Banco do Brasil, Agência: 3332-4, Conta corrente: 29.700-3
- b) EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA EPP, Caixa Econômica Federal, Agência: 1106, Operação 003, Conta corrente: 6-3
- c) COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2047, Operação 003, Conta corrente: 909-8
- d) OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 0055-0
- e) ACIOLY LOCADORA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2404, Operação 003, Conta corrente: 68-6.
- f) BRASCAR LOCADORA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 2609-6
- g) AMORIM & AMORIM LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 423-8
- h) AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 1805-0
- i) RMV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 0840, Operação 003, Conta corrente: 771-6
- j) PB SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 1106, Operação 003, Conta corrente: 70-5
- k) J B LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, Banco do Brasil, Agência: 3332-4, Conta corrente: 26.650-7
- l) ANDRADE & LUCENA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 0840, Operação 003, Conta corrente: 1716-9
- m) SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Banco Itaú, Agência 1598, Conta Corrente 26381-0

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente à execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, atualização ou compensação financeira:

- a) Entrega da documentação prevista do Parágrafo Primeiro de forma incompleta ou fora de validade;
- b) Erro de emissão da Nota Fiscal;
- c) Não pagamento de multa, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO desta CLÁUSULA.

PARÁGRAFO NONO: A **CASAL** se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas poderá se beneficiar com as disposições da Lei Estadual n.º 6.539/04, quando estará obrigado a emitir sua Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pela Administração representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ISS.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada **ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**, Supervisora de Serviços Auxiliares e Transportes – SUPSAT – Matrícula 3055, CPF-060.014.464-07, fará a gestão do presente CONTRATO, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a distribuição dos veículos e utilização por parte dos empregados da CONTRATADA de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por empregado designado pela CASAL, mediante Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O GESTOR deste contrato terá, além de participar da comissão de recebimento dos veículos, as seguintes atribuições, entre outras:

- receber todas as informações oriundas da fiscalização;
- proceder o acompanhamento técnico da entrega dos veículos;
- supervisionar o recebimento provisório e definitivo dos veículos;
- fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- atestar as notas fiscais de execução do contrato para efeito de pagamentos fundamentado nas informações fornecidas e atestadas pelos fiscais;
- receber relatórios dos fiscais de cada Unidade de Negócio e Unidades de Serviços quanto a execução do objeto do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada Unidade de Negócio e cada Unidade de Serviço (capital e interior) que tenha veículos locados prestando serviço, terá um fiscal nomeado através de Ordem de Serviço expedida pela SULOS, que deverá se reportar sempre ao GESTOR, para que este possa tomar conhecimento da execução do objeto do contrato no âmbito da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal nomeado através de Ordem de Serviço para cada Unidade de Negócio e Unidade de Serviços terá, entre outras, as seguintes obrigações, entre outras:

- receber e atestar os Boletins de Veículos – BV – mensalmente preenchidos obrigatoriamente por todos os condutores de veículos;
- atestar os comprovantes de diárias e os comprovantes de horas extras

10



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Para os veículos com condutor, encaminhar o processo administrativo ao GESTOR informando os Boletins de Veículos – BV – mensalmente preenchidos obrigatoriamente por todos os condutores de veículos;
- d) Para os veículos com condutor, encaminhar o processo administrativo ao GESTOR informando a frequência dos motoristas; faltas, atestados médicos, férias, necessidade de substituição do motorista;
- e) comunicar ocorrência de avarias, necessidades de consertos, substituição dos veículos, revisão dos veículos, manutenção rotineira para que o veículos mantenha um desempenho que ofereça segurança aos seus usuários;
- f) receber as notificações de multas e observar rigorosamente os prazos para defesa dos motoristas e providências pertinentes a cada caso.

PARÁGRAFO QUINTO: O GESTOR e os fiscais do contrato só deverão autorizar até 30 (trinta) horas extras mensalmente para cada condutor terceirizado dos veículos objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, penal e cível.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização prevista no item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou entrega de veículo inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

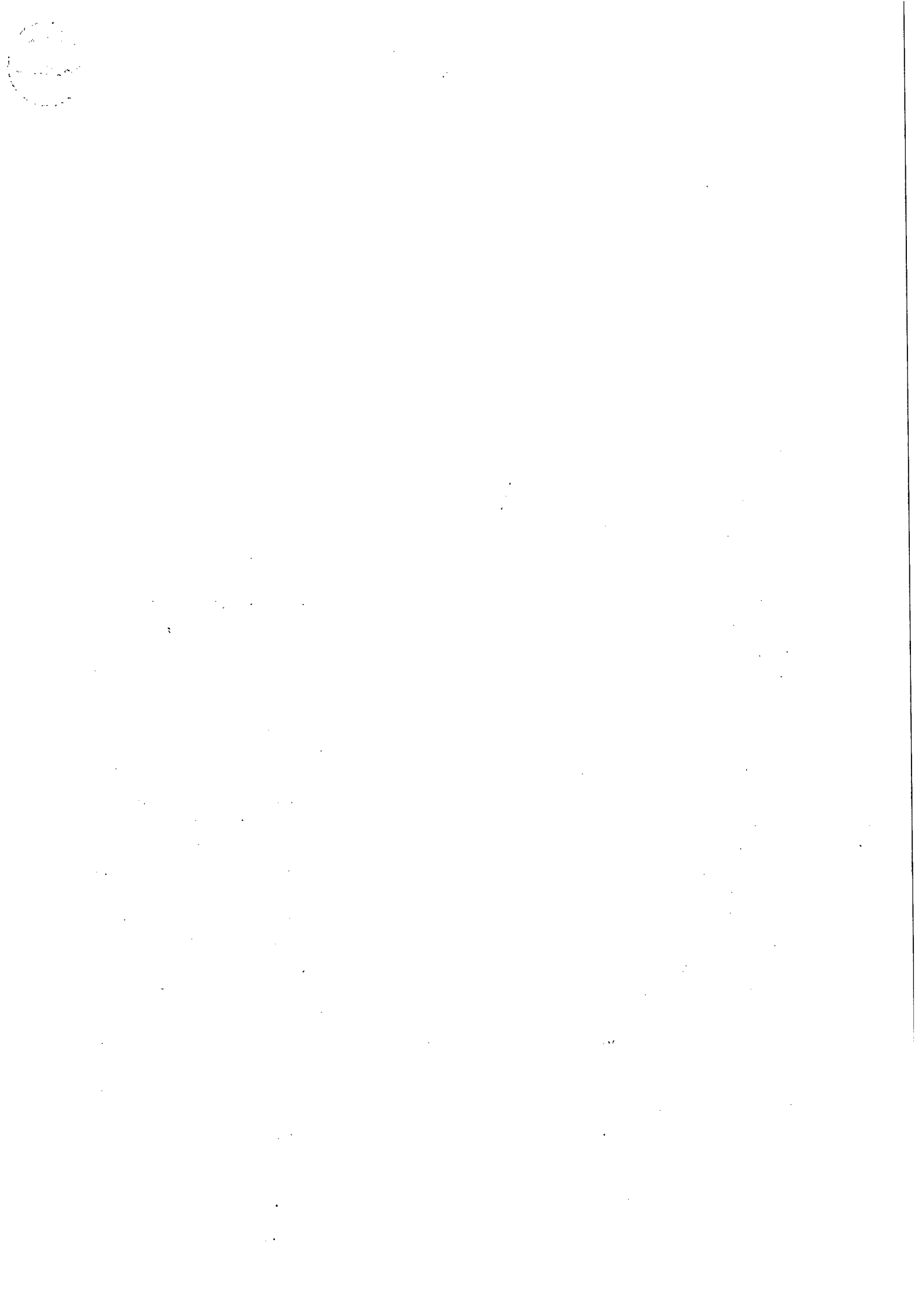
PARÁGRAFO SÉTIMO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO OITAVO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO NONO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus propositos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelo serviço de locação, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- b) As cópias dos documentos devem ser apresentadas juntamente com os originais, a fim de autenticação pelo gestor do contrato.
- c) Fazer a entrega dos veículos mediante condições e prazos estipulados neste CONTRATO;
- d) Manter os veículos vinculados ao CONTRATO em plenas condições de uso, de acordo com as especificações do ANEXO I desta avença;
- e) Promover a substituição de veículo que for submetido a manutenção periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição;
- f) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE por meio magnético, qualquer ocorrência de





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

acidente ou avaria, e por escrito no primeiro dia útil subsequente ao fato;

g) Custear as despesas com adesivação no padrão da CASAL, sob orientação do GESTOR e manutenção periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros em caso de acidente, de acordo com o previsto neste instrumento contratual;

h) Disponibilizar reserva técnica 10% (dez por cento) de sua frota locada para pronto uso, sempre que solicitado, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos;

i) Entregar os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor;

j) Manter socorro mecânico de 24h (vinte e quatro horas) por dia, ficando a CONTRATADA responsável pela remoção, despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

k) Entregar/locar todos os veículos atendendo integralmente às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos, bem como no prazo estipulado nas propostas de preços;

l) Emplacar e licenciar todos os veículos no município de Maceió, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular. Os veículos disponibilizados para atender a CONTRATANTE devem estar licenciados em nome da CONTRATADA;

m) Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da CONTRATADA;

n) Equipar os veículos com adesivação no padrão da CASAL, barra sinalizadora, sendo de sua inteira responsabilidade o custeio desses equipamentos, quando necessários;

o) Responsabilizar-se pela substituição dos veículos após a ciência do ocorrido, nos seguintes casos: manutenção em geral, conserto, defeitos, avarias, furto, roubo, ou em se tratando de problema de qualquer natureza, sem qualquer ônus para CONTRATANTE, desde que tais serviços excedam a 4 horas. Em uma eventual paralisação dos veículos por motivos de quebra dos mesmos, e a não-substituição no tempo previsto neste item, serão computados os dias parados para efeito de redução no valor a ser pago, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento de contrato;

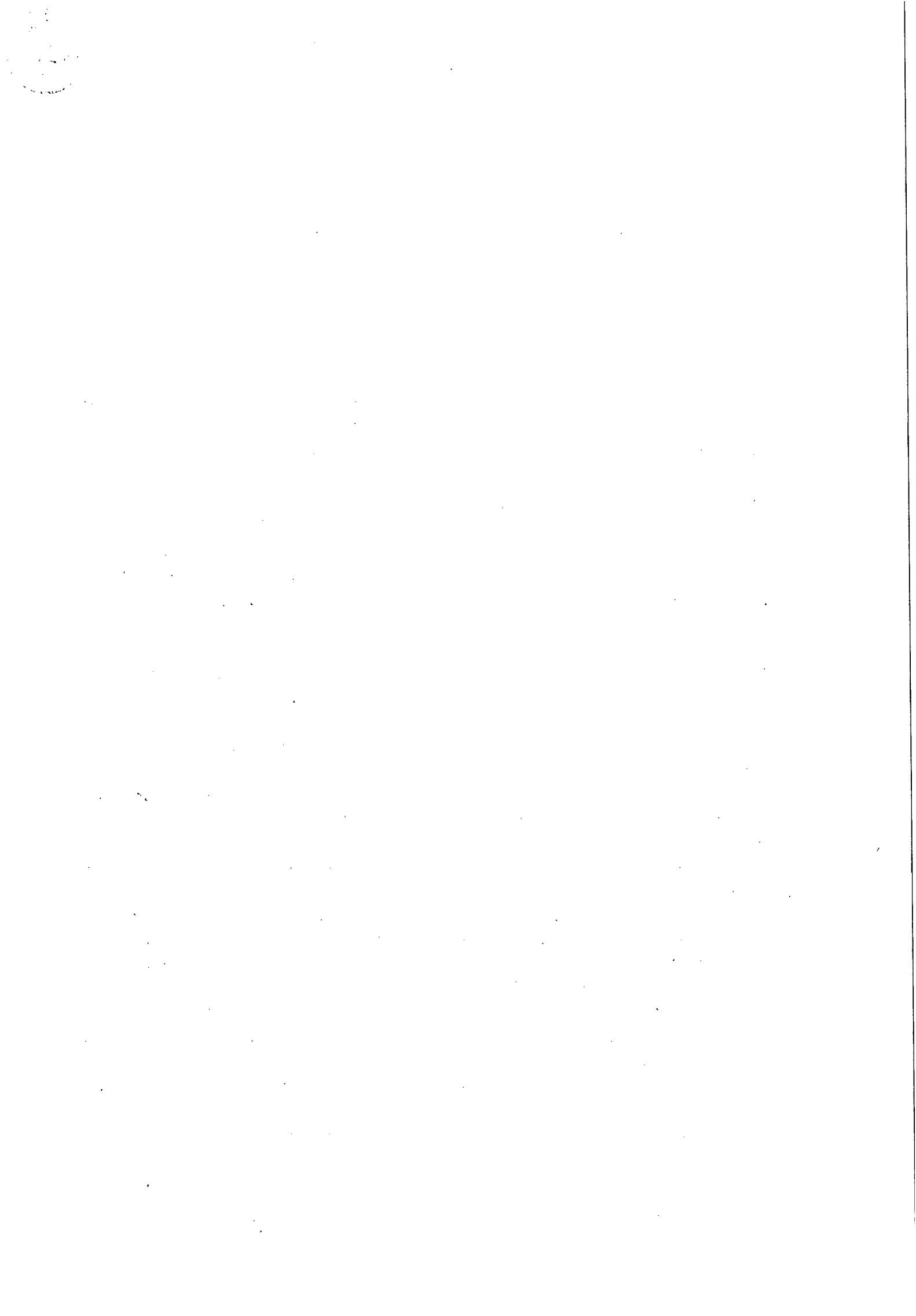
p) Entregar os veículos com quilometragem livre, exceção para os padrões "D2", "D2.1", "G", "G-0", "G1", "G1.1", "G1.2", "G1.3", "G1.4", "G1.5", "G1.7", e "G2", em serviços eventuais, que terão essa quilometragem estipulada, e protegidos contra furto, roubo, avaria, incêndio ou colisão;

q) Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, bem como do controle de qualidade tempestivo, arcando com todas as despesas;

r) Obedecer a periodicidade estabelecida pelo fabricante para as revisões de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

s) Atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pela Administração, inerente ao objeto da contratação;

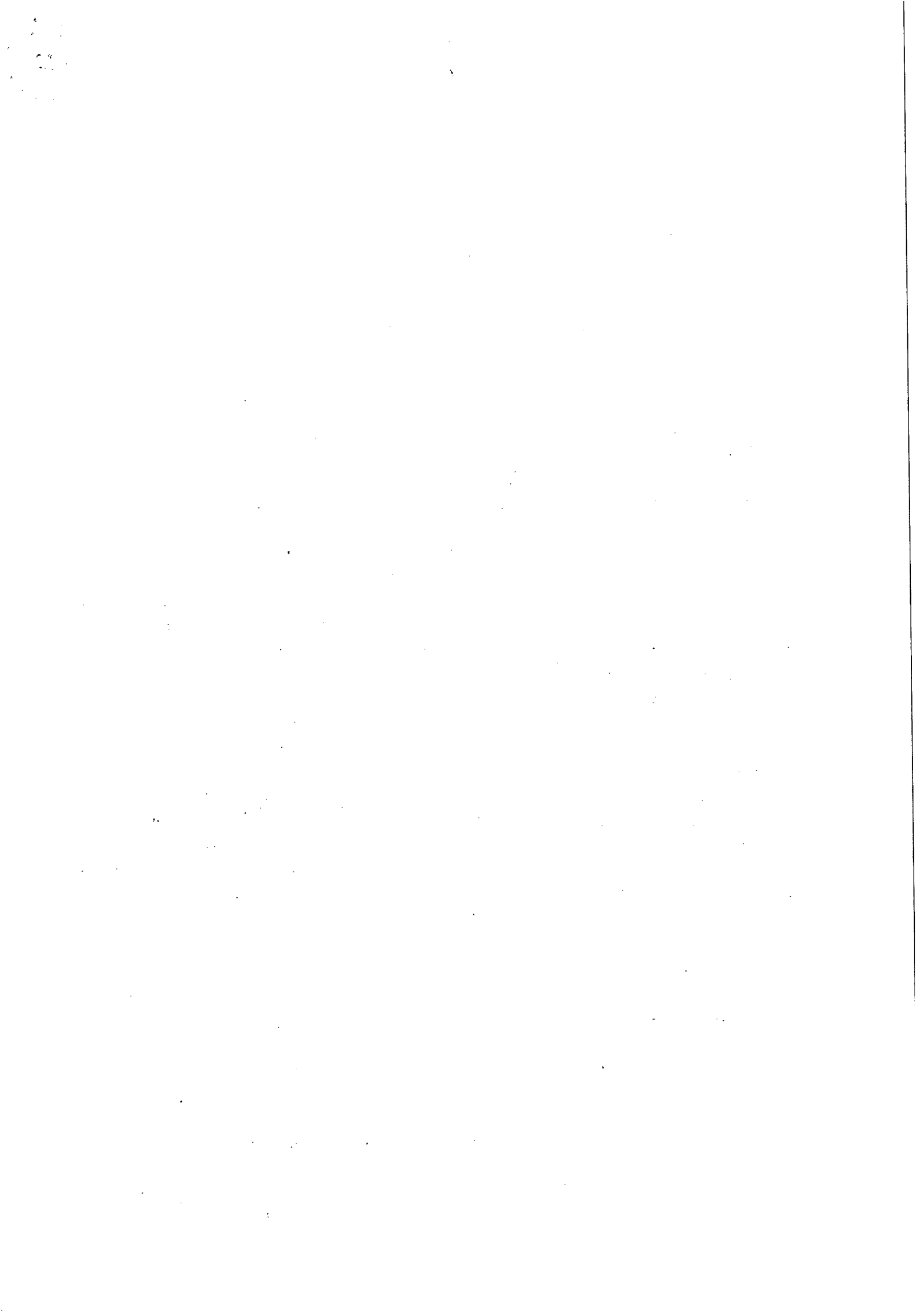
t) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as mesmas condições da habilitação;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;
- w) Responder pelo pagamento, identificação e cobrança das multas de trânsito, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo ressarcimento das multas pagas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- x) Ressarcir a **CONTRATANTE** as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;
- y) Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do **CONTRATO** e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do **CONTRATO** e execução dos serviços nele previstos. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento contratual.
- z) Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado que se mostre inadequado para o serviço ou cuja permanência seja considerada prejudicial para o bom andamento dos trabalhos;
- aa) Responsabilizar-se pela obrigatoriedade do preenchimento do Boletim de Trânsito – BT – por todos os motoristas dos veículos.
- bb) Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas aforadas por empregados seus e que onerem financeiramente a **CONTRATANTE**, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;
- cc) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- dd) Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da **CONTRATANTE**;
- ee) Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a **CONTRATANTE**;
- ff) Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- gg) Permitir a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente **CONTRATO**.
- hh) Caso haja substituição dos veículos antes de completar o tempo de vida útil definido no





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

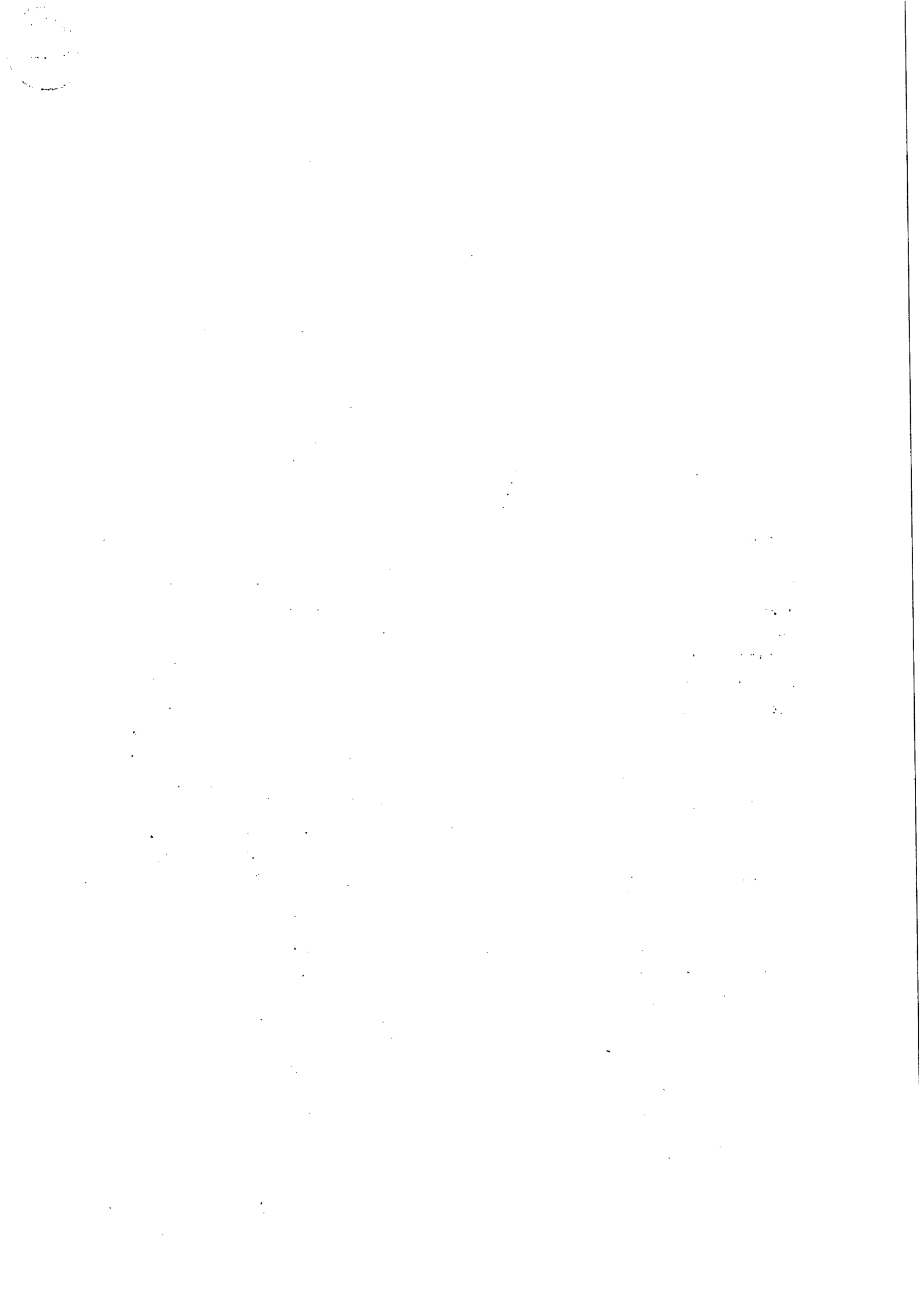
Anexo II, a **CONTRATADA** irá ressarcir a **CONTRATANTE** o valor referente a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível no veículo substituto.

ii) O previsto no paragrafo acima não se aplica nos seguintes casos:

- a) Quando houver solicitação para substituição do veículo;
- b) Quando ocorrer sinistro no veículo cujo resultando seja a perda total do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem atribuições da **CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos dos serviços de locação dentro do prazo previsto neste instrumento contratual e preço estabelecido nesta avença.
- b) Efetuar os pagamentos das despesas extras, ocorridas durante a prestação do serviço de locação, nos limites estabelecidos neste CONTRATO.
- c) Exigir mensalmente a regularidade junto a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.
- d) Exigir, anualmente, na data da renovação do licenciamento do veículo, o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento em nome da **CONTRATADA**.
- e) Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e da devolução do mesmo em conjunto com o representante da **CONTRATADA**, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação.
- f) Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob sua utilização, quanto a infrações de trânsito e avarias, desde que o condutor se enquadre no previsto no inciso 8.1.2.2, exceto aquelas ocorridas por acidentes de trânsito, onde está enquadrado no item 16.7 deste instrumento contratual.
- g) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, por meio magnético, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente ao evento.
- h) Instaurar processo administrativo disciplinar de acordo com o artigo 16 do Decreto nº. 3.991/2008, para apurar responsabilidade das multas, avarias ou sinistro ocorridos com o veículo, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a **CONTRATADA**.
- i) Receber o Auto de Notificação de Infração de Trânsito e/ou o Auto de Penalidade de infração de Trânsito, quando a locação for sem condutor.
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- k) Recusar-se a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame licitatório;
- l) Atestar, através do setor responsável, a Nota Fiscal/Fatura/Débito/Recibo que estejam corretamente preenchidas e em conformidades com o quantitativo adquirido e efetuar o pagamento;
- m) Fornecer à **CONTRATADA**, quando do recebimento dos veículos sem motorista, a relação com os nomes dos condutores e cópia das suas respectivas CNH, bem como manter esta relação atualizada.
- n) Expedir a Autorização de Fornecimento – AF para a **CONTRATADA** apresentar o veículo pronto





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

para o serviço na SUPSAT, onde o mesmo ficará vinculado, bem como o estabelecimento de cotas de combustível através da instalação do chip de controle de consumo. A expedição da Autorização de Fornecimento – AF - só pode ser realizada após a assinatura do CONTRATO;

- o) Encaminhar a Vice-Presidência de Gestão Corporativa da CASAL – VGC/CASAL - comunicado relatando irregularidades ocorridas na execução do contrato pela CONTRATADA, para que a mesma possa expedir NOTIFICAÇÃO escrita a CONTRATADA determinando prazo para que o fato seja sanado. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a VGC aplicará à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e legislação pertinente;
- p) Fazer visita técnica nas instalações indicadas pela CONTRATADA de acordo com os incisos 10 do Projeto Básico a fim de comprovação e expedição da certidão;
- q) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- r) Fornecer layout ou modelo para plotagem e adesivação dos veículos locados;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DEMANDAS JUDICIAIS: A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pelo pagamento dos salários e demais benefícios devidos aos seus empregados utilizados na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, aos encargos e impostos incidentes sobre a relação de emprego entre estes existentes, não tendo a CASAL qualquer responsabilidade, direta ou subsidiária, pelo seu adimplemento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Sendo a CASAL demandada em qualquer ação por empregado da CONTRATADA e que seja decorrente das obrigações assumidas através do presente CONTRATO, fica desde já autorizado à CASAL promover a retenção de 50% (cinquenta por cento) do valor constante da petição inicial recebida na CASAL, a título de caução, a ser descontado dos valores a serem pagos à CONTRATADA em decorrência da prestação dos serviços previstos neste termo, até que finda a demanda, seja pela realização de acordo nos autos do processo ou arquivamento definitivo desta.

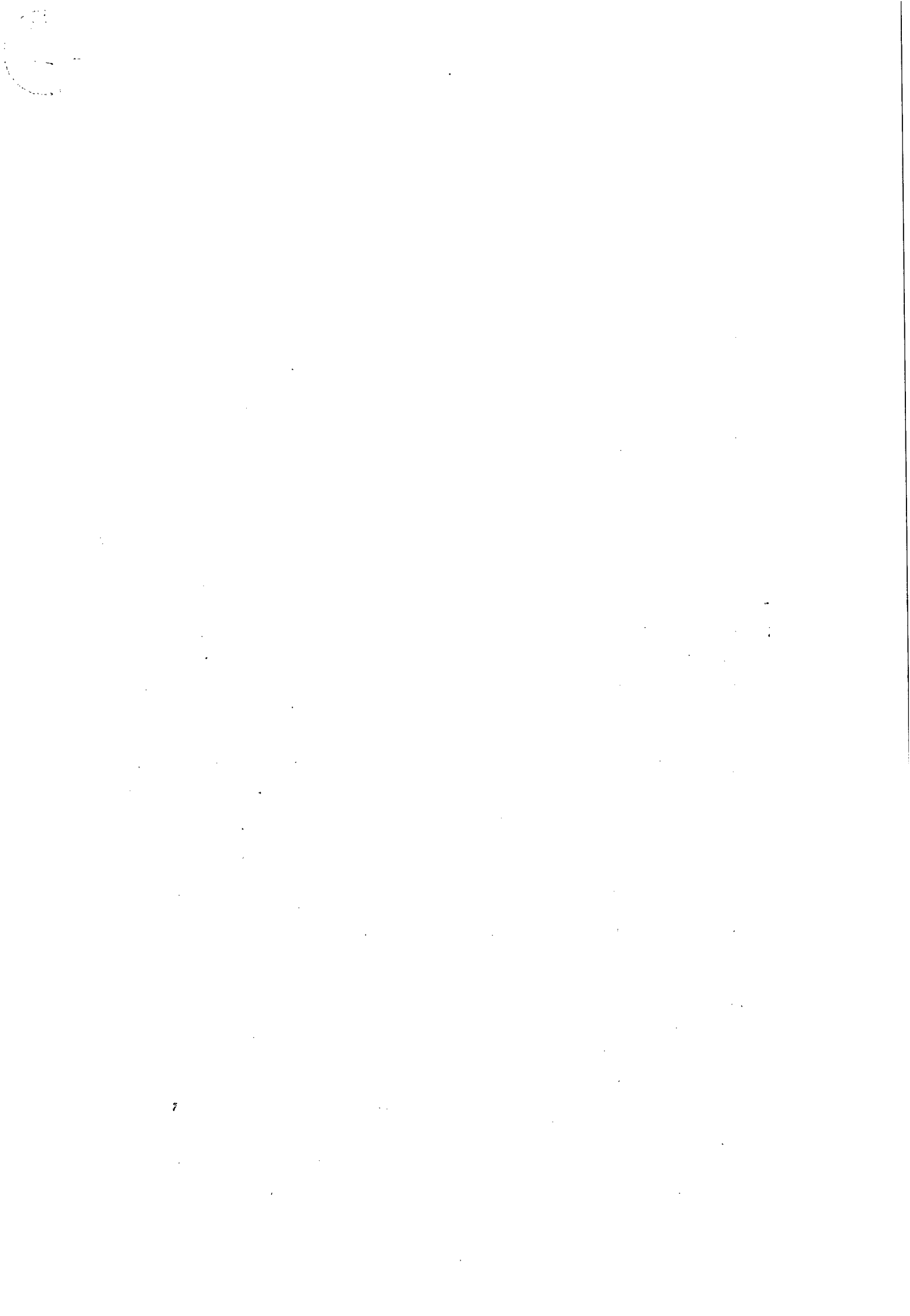
PARAGRAFO SEGUNDO: Caso o prejuízo causado à CASAL seja superior ao valor da retenção havida a título de caução, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento da diferença verificadas, sob pena de desconto do valor da diferença dos valores a serem pagos a CONTRATADA em decorrência da prestação dos serviços previstos neste termo ou execução da garantia tratada na CLAUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E MULTAS: A CONTRATADA se obriga a apresentar, quando a locação for sem condutor, ao gestor de frotas da CASAL, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.

PARAGRAFO SEGUNDO: Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Cobrar as multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando o veículo foi locado sem condutor, e:

[Handwritten signatures and initials]





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Venceu o prazo de Defesa Prévia e a CONTRATANTE não apresentou, por intermédio do condutor, esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação;
- b) A Defesa Prévia apresentada pela CONTRATANTE, por intermédio do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação; e
- c) O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AVARIAS: É responsabilidade da CASAL o ressarcimento à CONTRATADA pelos danos causados aos veículos quando da execução dos serviços previstos no presente CONTRATO, nos casos de roubo, furto, perda total, incêndio, colisão e avarias até o valor limite correspondente a 10% (dez por cento) do valor do veículo sinistrado, quando novo, tendo como base a tabela FIPE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins deste CONTRATO, entende-se por avaria o dano causado ao veículo por evento externo. Não é considerado avaria o dano causado por desgaste natural do veículo, pelo seu uso ou utilização ou decorrente da ação do tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São de responsabilidade da CONTRATADA os custos advindos pelos danos causados aos veículos quando da execução dos serviços previstos no presente CONTRATO, nos casos de roubo, furto, perda total, incêndio, colisão e avarias que ultrapassem o valor exposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes da manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos objeto do presente a CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, a substituição de peças pelo decurso de tempo ou uso, substituição de pneus, pastilhas ou suspensão em razão de seu desgaste, revisões, etc., independente e sem limite de valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" acima, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- g) Rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do CONTRATO celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa aplicável será de:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do ~~CONTRATO~~ ou da Nota de Empenho, ~~sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2;~~
- d) 15% (quinze por cento) ~~pela recusa injustificada em concluir os serviços~~, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) ~~pela rescisão da avença~~, calculados sobre o valor total do ~~CONTRATO~~ ou da Nota de Empenho;
- f) 20% (vinte por cento) pelo ~~não cumprimento de qualquer cláusula do~~ ~~CONTRATO~~, exceto quanto ao prazo de execução, ~~calculados sobre o valor total do~~ ~~CONTRATO~~ ou da Nota de Empenho;

~~PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.~~

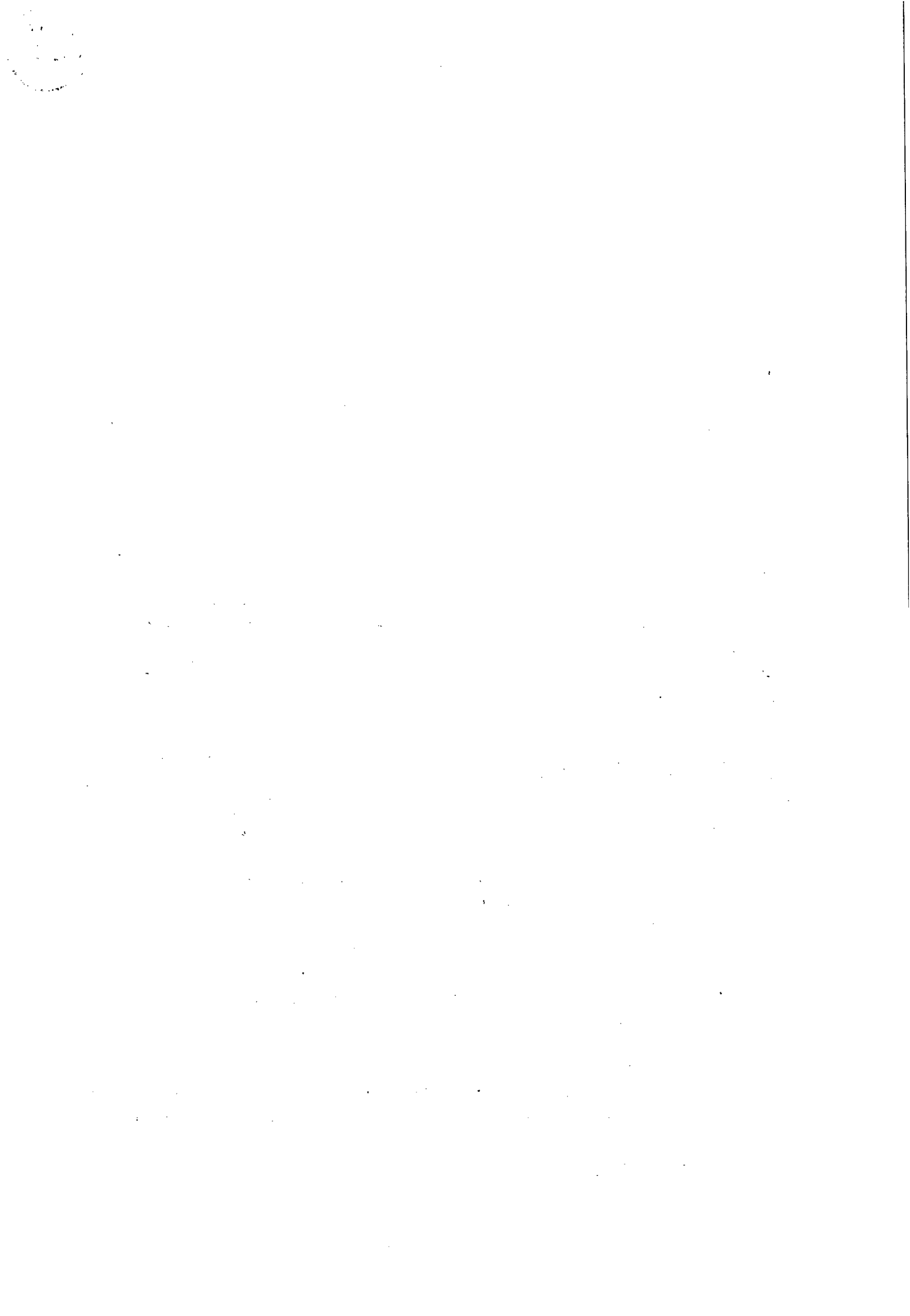
~~PARÁGRAFO QUARTO: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.~~

~~PARÁGRAFO QUINTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.~~

~~PARÁGRAFO SEXTO: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença hipótese em que será aplicada multa.~~

~~PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:~~

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a ~~CONTRATADA~~ permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a ~~CONTRATADA~~ falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a ~~CONTRATADA~~:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: O prazo previsto no item 9.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO NONO: O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

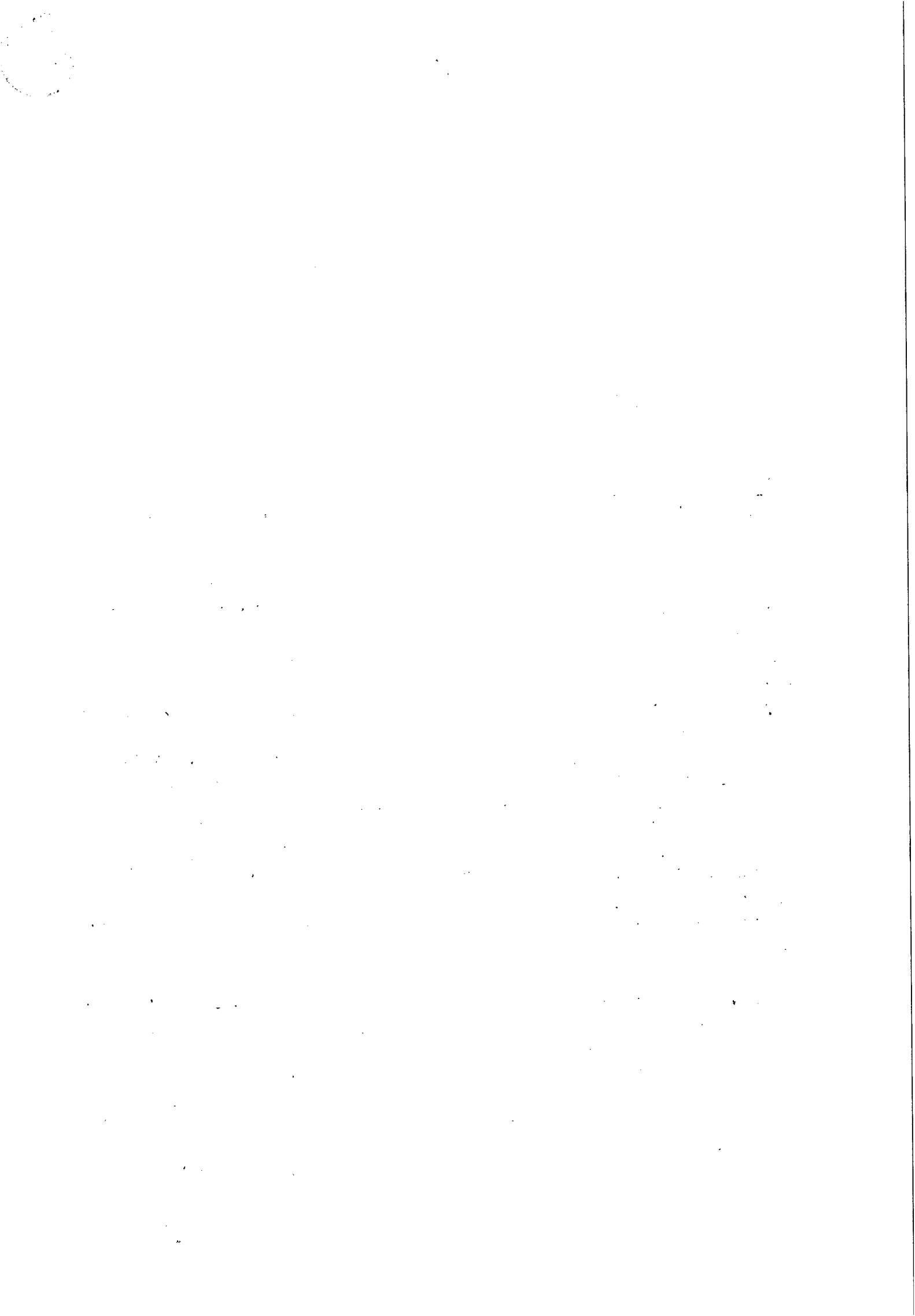
PARÁGRAFO DÉCIMO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto a Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente CONTRATO de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos e formas, ocorrendo

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO (se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A rescisão poderá ocorrer de modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item 10.1.1, *supra*;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA: Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, é prestada pela CONTRATADA garantia em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no valor de R\$ 1.12.858,30 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do montante contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 1% (um por cento) do saldo contratual.

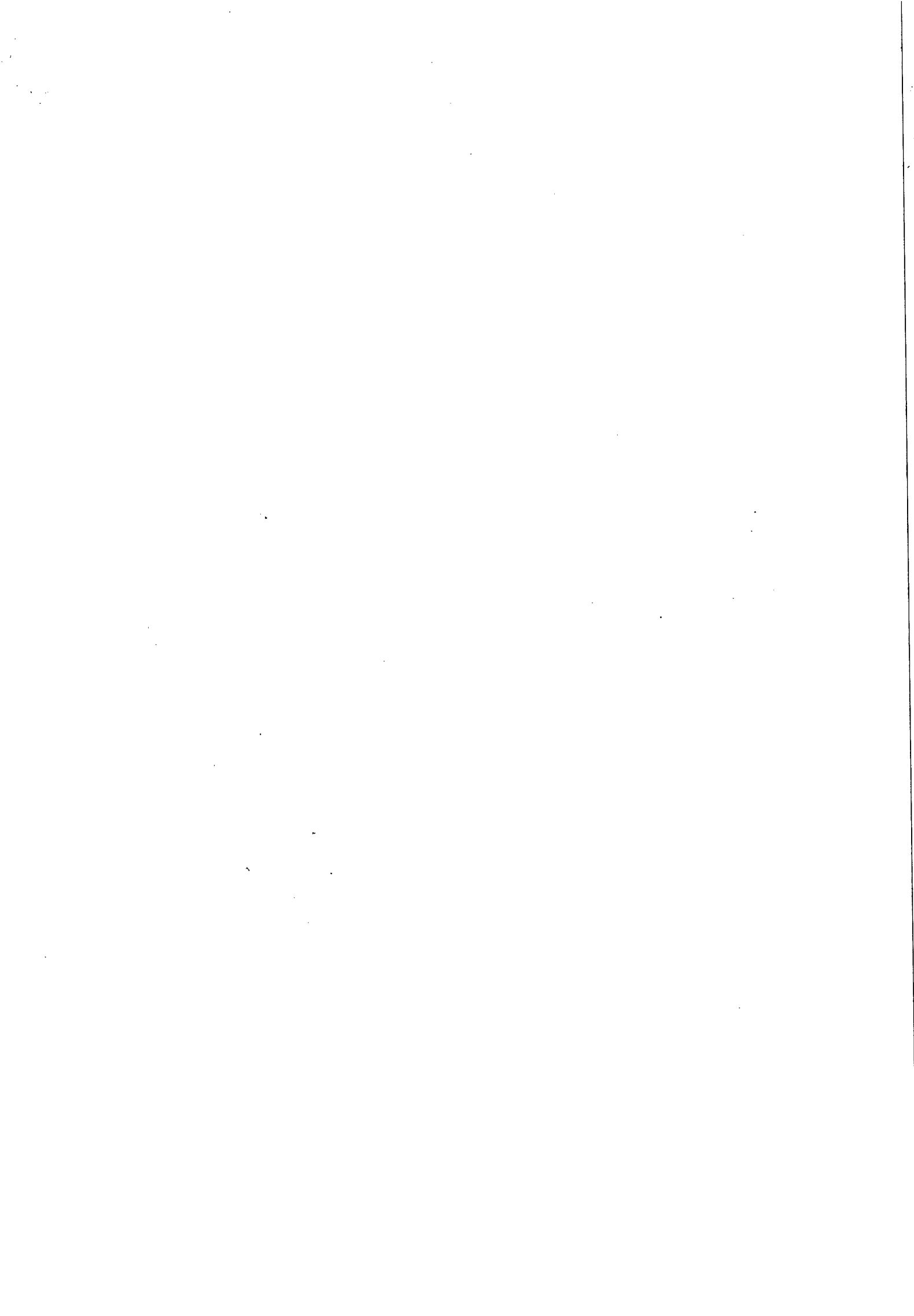
PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, é dever da CONTRATADA fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CASAL em caso de eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: Em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes de veículo objeto deste instrumento contratual e de terceiro, será coberto pelo "Seguro DPVAT" em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió, 29 de Dezembro de 2014

ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

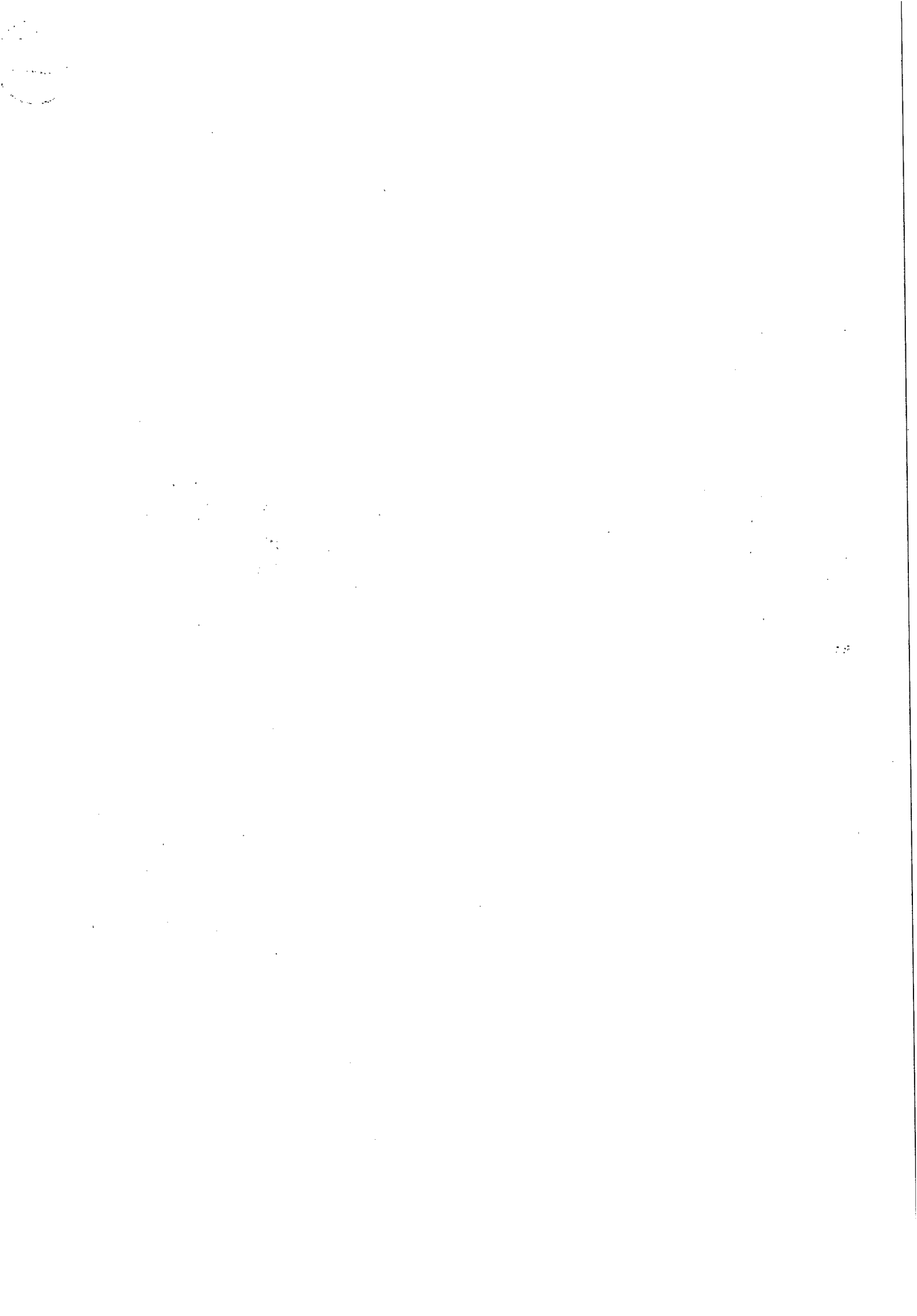
TESTEMUNHAS:

P/CONTRATANTE
CPF 520.832.844-53

P/CONTRATADA
077.018.174-09

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

LUSILEI ALBERTINI
P/CONTRATADA.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Rua Barão de Atalaia 200, Centro-Maceió-AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3006 - Fax: (82)3315-3004

CT nº 65/2015–SUPSAT/CASAL

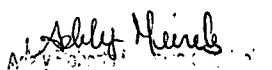
Maceió, 24 de Abril de 2015

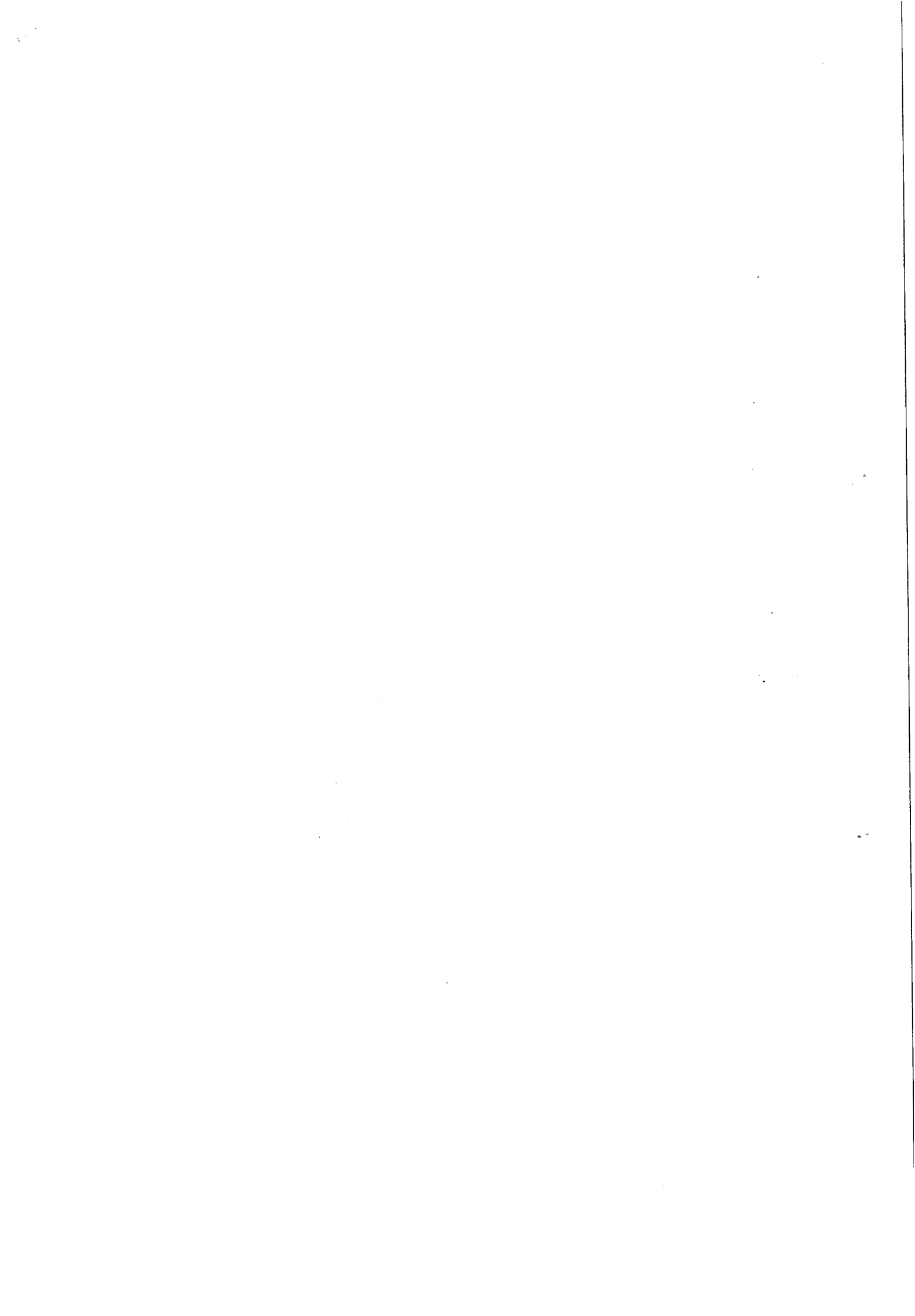
AO CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE -
Rua Quintino Bocaiúva, 123 – Pajuçara

Prezado Gestor,

Tendo em vista a publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 23/04/2015 (cópia em anexo), a qual trata da redução dos valores dos veículos do Contrato nº 84/2014 celebrado entre a AMGESP e o Consórcio Nordeste, e, considerando que a CASAL é participante da Ata de Registro de Preços nº 002/2014 que deu origem ao referido contrato e ao Contrato nº 80/2014 celebrado entre a CASAL e o Consórcio Nordeste, solicitamos a imediata adequação aos novos valores que seguem na planilha em anexo.

Atenciosamente,


Adely Heine
Diretor de Operações
CASAL
Maceió, 24/04/2015



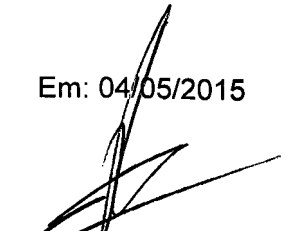


INSTRUÇÃO	PROT: 5634/2015
	Nº FOLHA: 21

Senhor Superintendente,

Encaminhamos o presente processo para o seu conhecimento e providências junto ao Setor Jurídico e CPL, afim de promover as devidas reduções de preços, na planilha do CT N°80/2014, com fundamentos nos documentos folhas N° 02 e 03.


Em: 04/05/2015


DJALMA GUARDIÃO SANTOS
Mat 2355

À VGC,

Encaminhamos para devida ciência, evoluindo posteriormente À ASJUR, visando instrução jurídica.

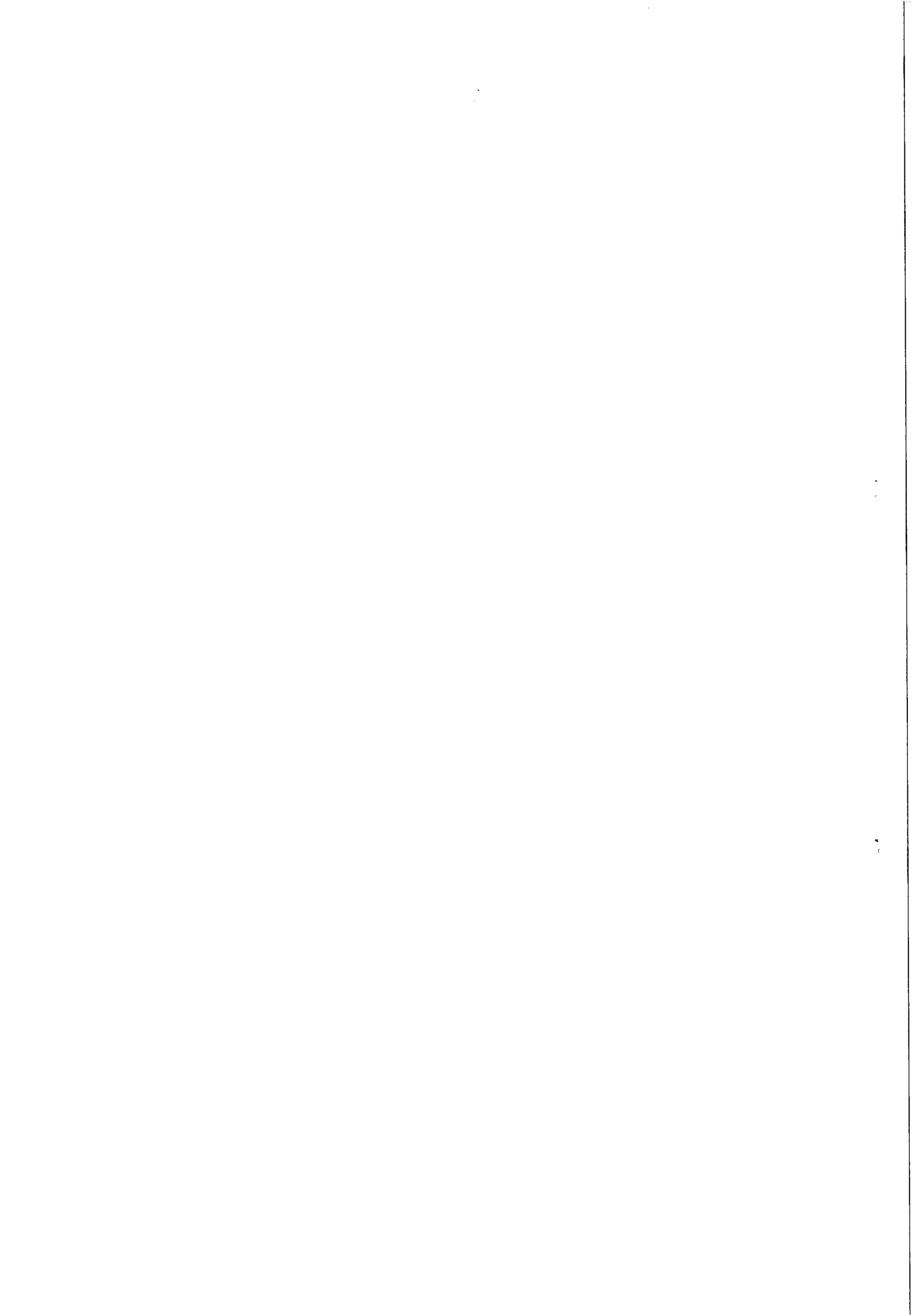
Em 07/05/2015


Jailton José dos Santos
Superintendente de Logística e Suprimento
SULOS/VGC

- À ASJUR,

ENCAMINHAMOS PARA CIÊNCIA, ANÁLISE E INSTRUÇÃO
JURÍDICA
em 08/05/2015


Dr. Jorge Galvão
Vice-Presidente de Gestão Corporativa
CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

5639/15

Nº FOLHA:

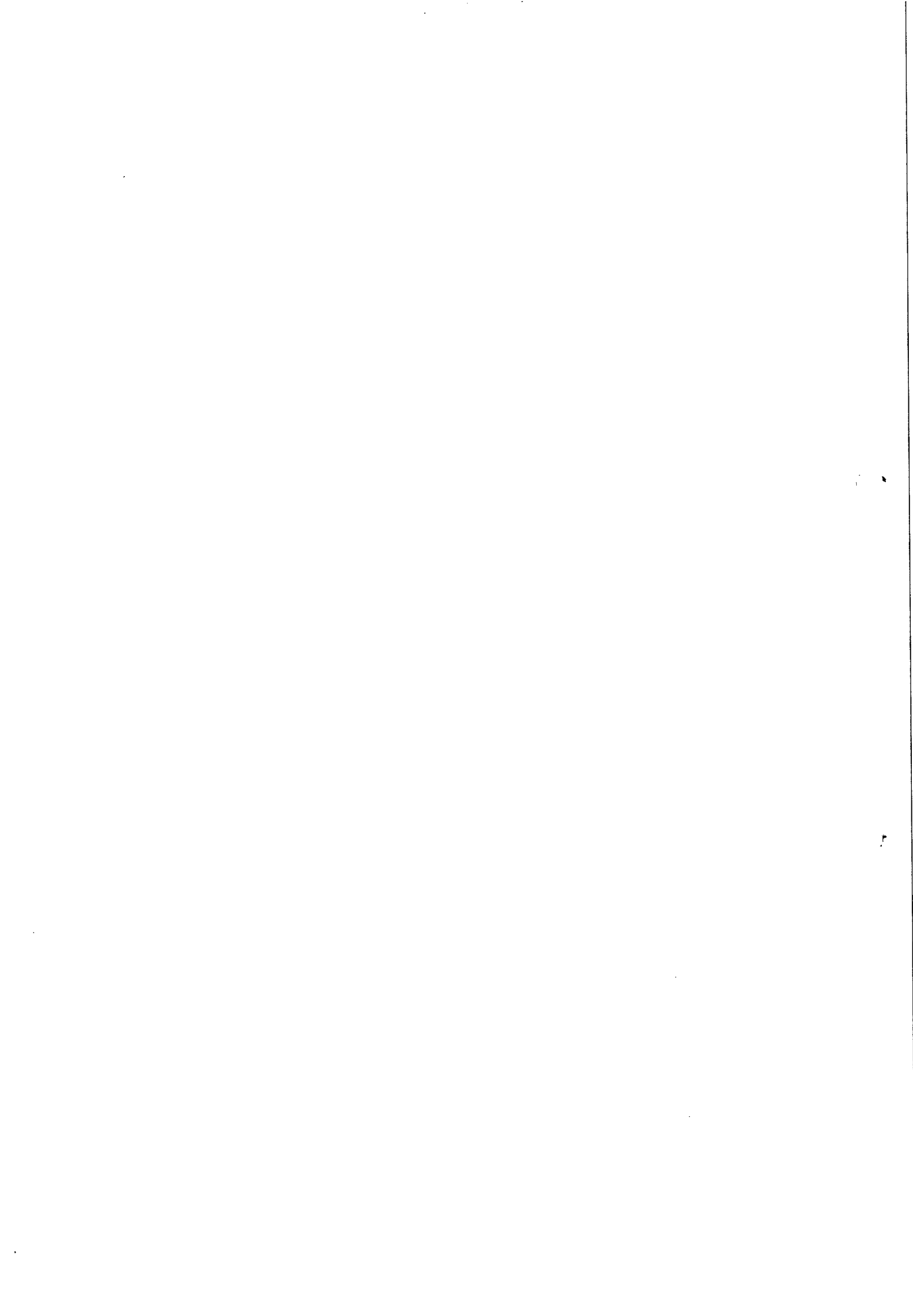
22

Ao, Adv. Edmilson Pereira,

Para Análise e Instrução Jurídica

Em, 08/05/15

Lais Lima De Souza Leão
Assessora Jurídica





23

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
AO CONTRATO Nº 80/2014

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
01	I	"A"	Automóvel com: Motor de 1600 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 100 CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de 05 marchas á frente e 01 à ré, acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica; bi-combustível (álcool e gasolina); CD player com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos; dianteiros e traseiros; ar condicionado; brake-ligth; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros, cinto sub-abdominal no banco traseiro central; porta malas para 300 litros; reservatório de combustível no mínimo 45 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara.	03
Destinação			Automóvel passeio, sedan, de representação, para atender Secretário de Estado e demais Autoridades equivalentes, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido por: Logan, Fiesta, Voyage e outros similares	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
02	I	"A-1.1"	Automóvel com: Motor de 1600 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 100 CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de 05 marchas á frente e 01 à ré, acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica; bi-combustível (álcool e gasolina); CD player com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos; dianteiros e traseiros; air bag; ar condicionado; brake-ligth; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros, cinto sub-abdominal no banco traseiro central; porta malas para 300 litros; reservatório de combustível no mínimo 45 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara.	01
Destinação			Automóvel sedan, de representação, para atender EXCLUSIVAMENTE Secretário de Estado e Diretores Presidente de Entidades Autárquicas, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido por: Pólo, Grand Siena, Cobalt, Symbol e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	



229
24

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
03	II	"B"	Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.	56
Destinação			Automóvel passeio, para uso de demais dirigentes, e demais serviço administrativo da UG, na cor sólida branca ou cinza clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Gol, Fiat Uno, Pálio, Celta, Clio e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
04	II	"B1.1"	Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; direção hidráulica; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.	17
Destinação			Automóvel passeio, para uso de demais dirigentes do serviço administrativo da UG, na cor sólida branca ou cinza clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Gol, Fiat Uno, Pálio, Celta, Clio e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
05	IV	"D-2"	<i>Veículo com: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm³); 75 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 07 (sete) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	01
Destinação			Veículo tipo VAN, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara para o serviço mensal de transporte de passageiro no perímetro urbano e interurbano.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Doblô e Kangoo (p/07 passageiros) e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
06	IV	"D-2.1"	<i>Veículo com: Motor a partir de 1600 cilindradas (cm³); 100 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de no mínimo 12 (doze) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	06
Destinação			Veículo tipo VAN, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara para o serviço mensal de transporte de passageiro no perímetro urbano e interurbano.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: TOPIC Passageiro (p/ 12 passageiros no mínimo) e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

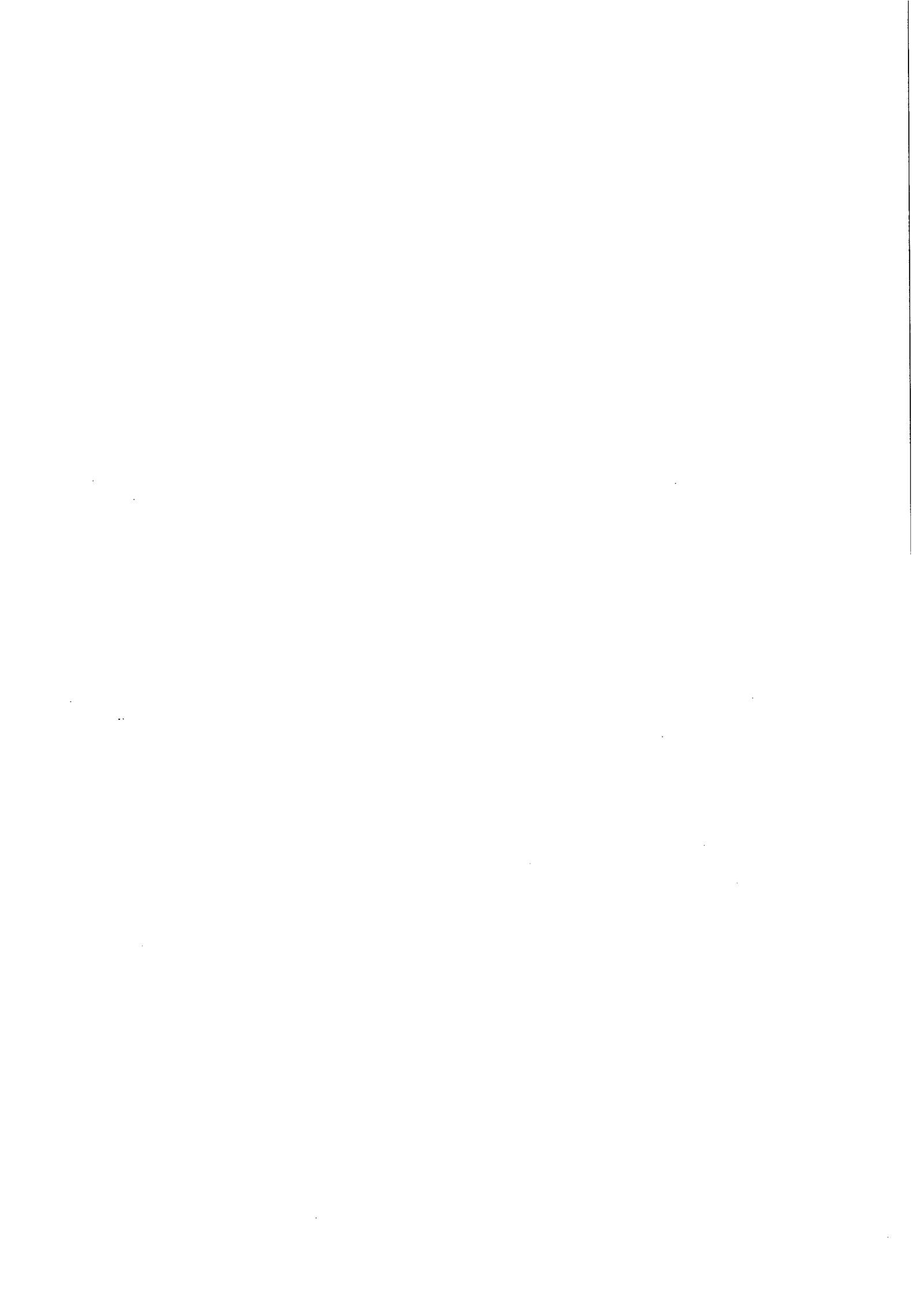


234
26

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
07	V	"E-1.1"	Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; biodiesel; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70.R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.	16
Destinação			Veículo tipo camionete para executar serviço administrativo em atividade mensal, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: S-10, L-200, Ranger e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
08	V	"E-2"	Veículo com: Motor com 2400 cilindradas (cm3); com 140 CV de potência; 04 cilindros; direção hidráulica; 02 (duas) portas laterais; Cabine simples; capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; ar condicionado; sonorização com antena; reservatório de combustível de 60 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); vidro e trava elétrica; freio hidráulico; buzina dupla; capacidade de carga 900 kg; cintos de segurança nos bancos; com 21 centímetros de vão livre do solo; protetor de cárter e câmbio, pneus 225/70.R15; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.	01
Destinação			Veículo tipo camionete para executar serviço de campo ou estrada em transporte de material de pequena monta, em atividade permanente na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: S-10, Ranger e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
09	V	"E-3"	<i>Veículo com: Motor com 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção Mecânica; Transmissão Mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; Cabine simples; tanque de combustível de 50 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima; protetor de cárter e câmbio; freios hidráulicos; buzina dupla; cintos de segurança nos bancos; bancos de série, demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	20
Destinação			Veículo tipo pick up para executar serviço de pequenas cargas de material, em atividade permanente na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Strada, Saveiro e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
10	VII	"G"	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; a diesel; Carroceria de Madeira ou Bala; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	02
Destinação			Veículo para transportes de carga sólida, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	



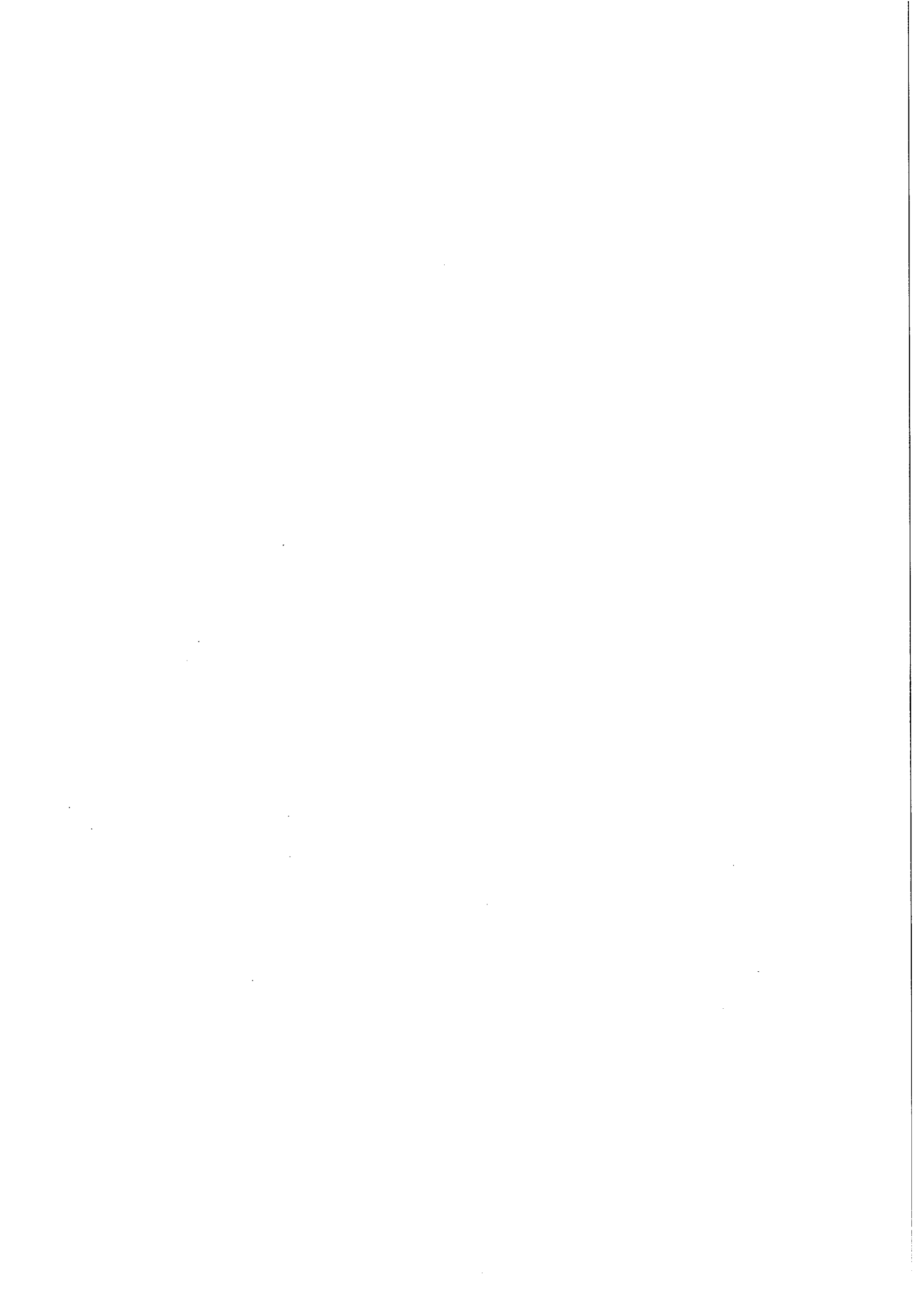


236
28

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
11	VII	"G-0"	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel; Sem Carroceria para adaptações de equipamentos de médio porte; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	02
Destinação			Veículo para transportes de carga sólida, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen, Mercedes-Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
12	VII	"G-1.1"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo prancha para transporte de veículo; adaptado com engate para reboque de veículo; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes-Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

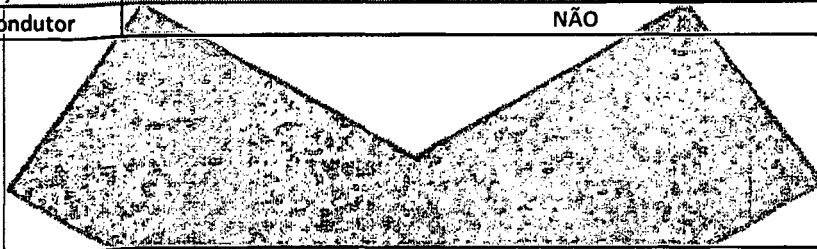




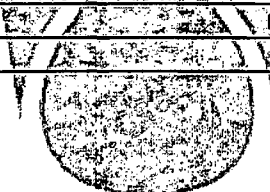
227
29

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

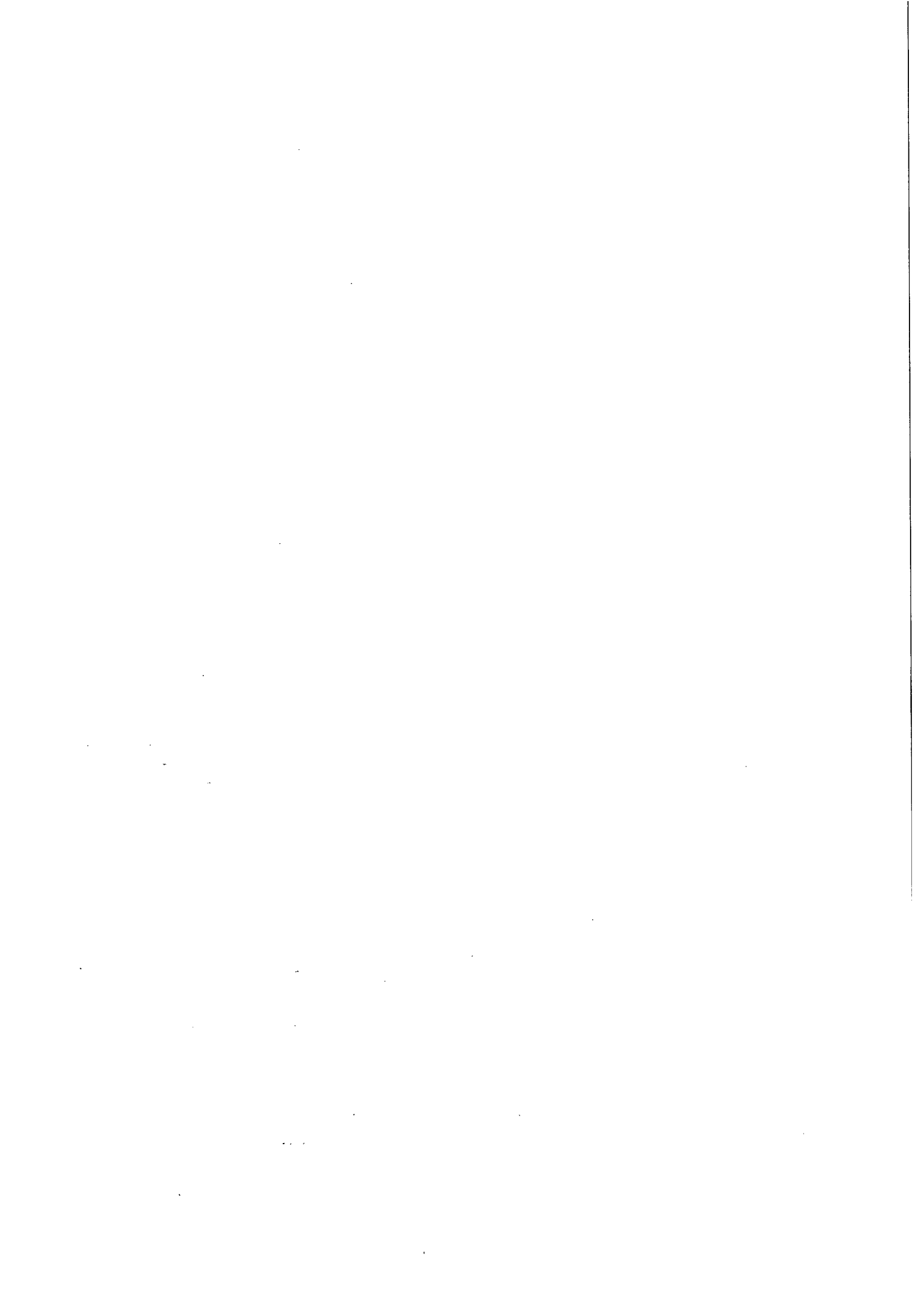
Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
13	VII	"G-1.2"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria aberta para carga seca; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	



Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
14	VII	"G-1.3"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Com caçamba ou carroceria tipo baú; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	



Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
15	VII	"G-1.4"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; equipado com guindaste hidráulico com alcance horizontal de até 10.000 mm; e vertical de até 13.500 mm; capacidade de carga de até 5.000 Kg; cabine auxiliar para 04 (quatro) passageiros; no restante do chassi carroceria aberta; Capacidade de carga do caminhão de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	





Handwritten signature and date: 20/09/20

ESTADO DE ALAGOAS COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
16	VII	"G-1.7"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 03 (três) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo tanque confeccionado em chapa de aço, para transporte de água potável; equipado com moto bomba e 30 (trinta) metros mangueira para o descarregamento; Capacidade de carga de 14.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
17	VIII	"H"	<i>Motocicleta, com motor de 04 tempos, no mínimo com 124 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.</i>	45
Destinação			Veículo para transporte de pequenas encomendas e documentos.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
18	VIII	"H1.1"	<i>Motocicleta, com motor de 04 tempos, no mínimo com 149 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.</i>	01
Destinação			Veículo para transporte de pequenas encomendas e documentos.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Handwritten signature and date: 24

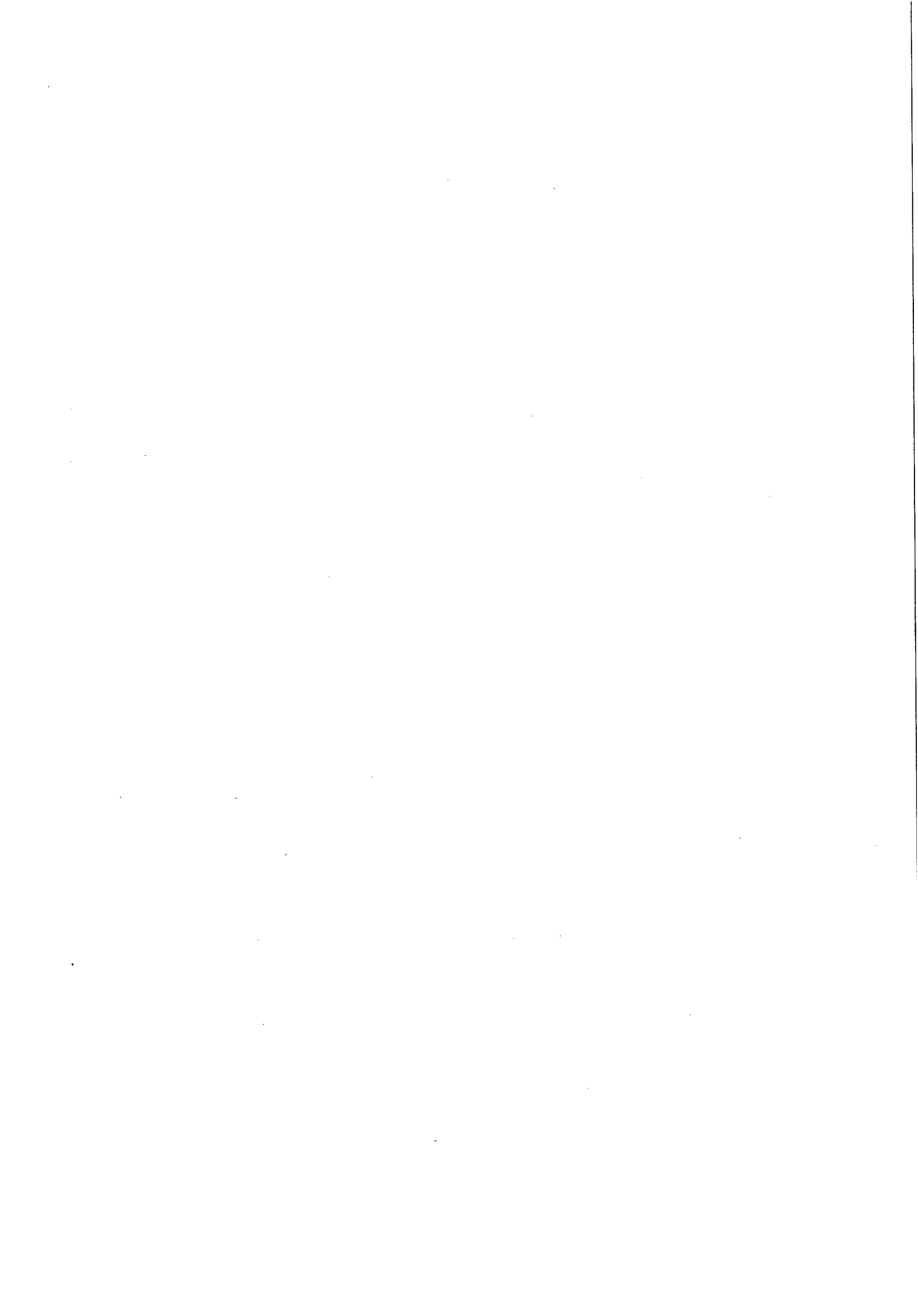
Handwritten signature and date: 20/09/20



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
19	II	"B"	Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.	24
Destinação			Automóvel passeio, para uso de demais dirigentes; e demais serviço administrativo da UG, na cor sólida branca ou cinza clara, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Gol, Fiat Uno, Pálio, Celta, Glío e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
20	IV	"B-2.1"	Veículo com: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 75 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de no mínimo 12 (doze) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.	21
Destinação			Veículo tipo VAN, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara para o serviço mensal de transporte de passageiro no perímetro urbano e interurbano.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: TOPIC Passageiro (p/12 passageiros no mínimo) e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

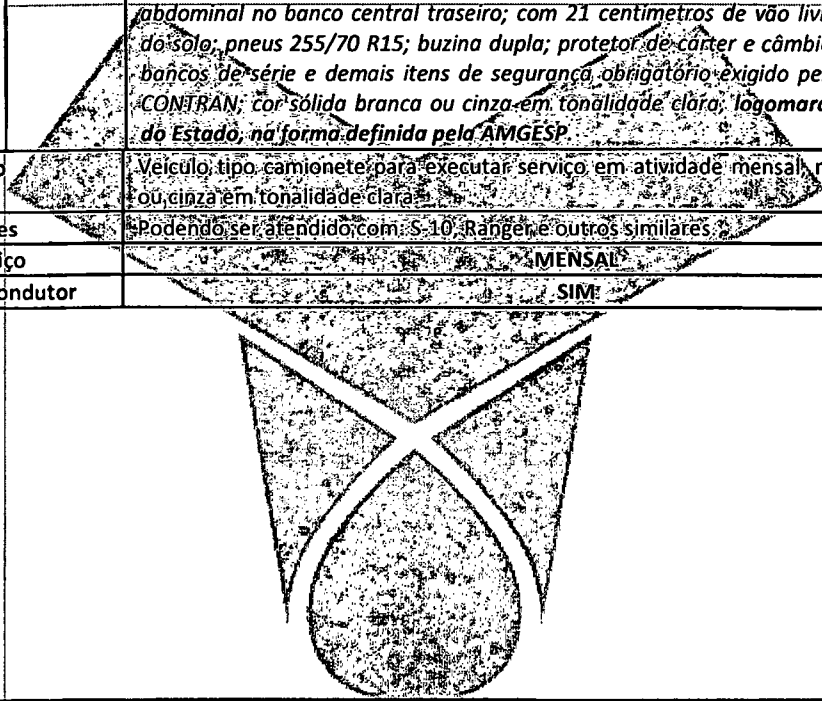




24/0
20

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
21	V	"E-1"	Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; bi-combustível; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.	02
Destinação			Veículo tipo camionete para executar serviço em atividade mensal, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: S-10, Ranger e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	



Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
22	V	"E-1"	Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; biodiesel; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.	01
Destinação			Veículo tipo camionete para executar serviço administrativo em atividade mensal, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: S-10, L 200, Ranger e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





93

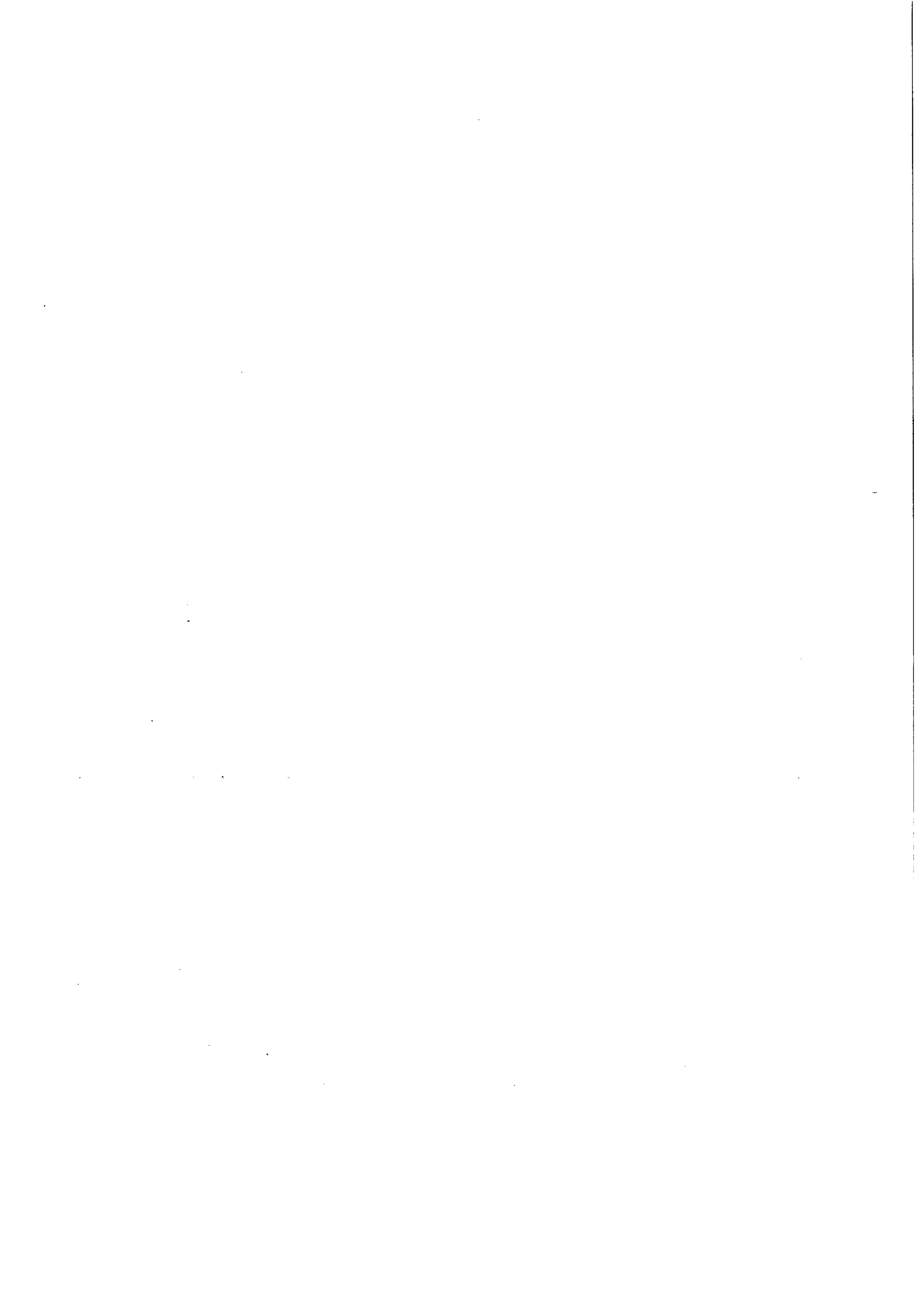
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
23	V	"E-3"	<i>Veículo com: Motor com 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção Mecânica; Transmissão Mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; Cabine simples; tanque de combustível de 50 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima; protetor de cárter e câmbio; freios hidráulicos; buzina dupla; cintos de segurança nos bancos; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	03
Destinação			Veículo tipo pick up para executar serviço de pequenas cargas de material, em atividade mensal na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Strada, Saveiro e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
24	VII	"G"	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; a diesel; Carroceria de Madeira ou Baú; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	03
Destinação			Veículo para transportes de carga sólida, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
25	VII	"G-1.2"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria aberta para carga seca; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

27

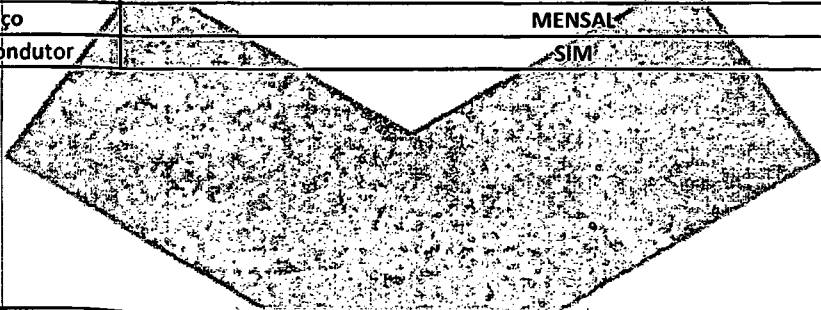




242
34

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
26	VII	"G-1.5"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Com Carroceria, tipo MUNK; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	03
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

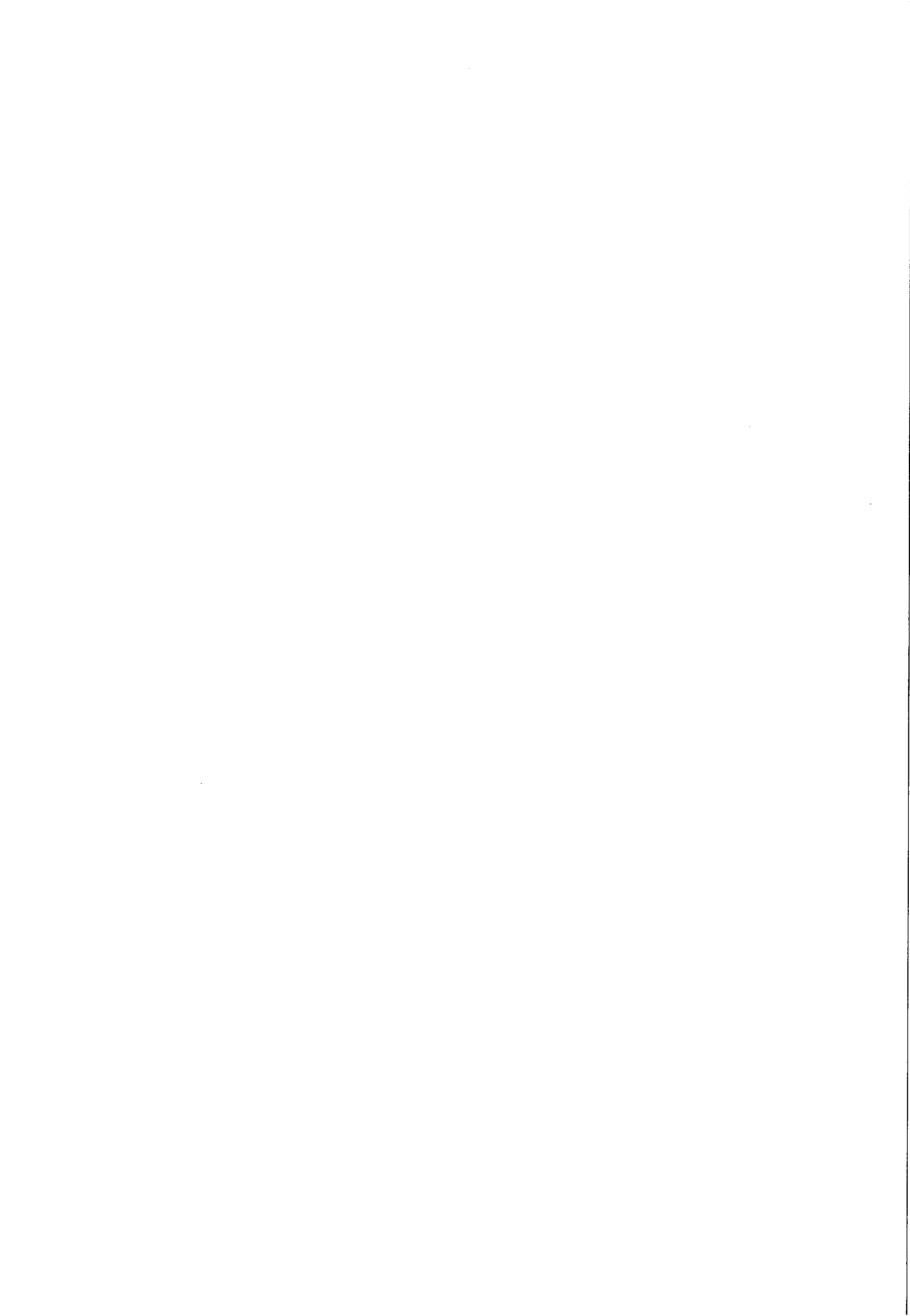


Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
27	VII	"G-1.7"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 03 (três) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo tanque confeccionado em chapa de aço para transporte de água potável; equipado com moto bomba e 30 (trinta) metros mangueira para o descarregamento; Capacidade de carga de 14.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	03
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	



Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
28	VIII	"H"	<i>Motocicleta com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.</i>	25
Destinação			Veículo para transporte de pequenas encomendas e documentos.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

[Handwritten signatures]

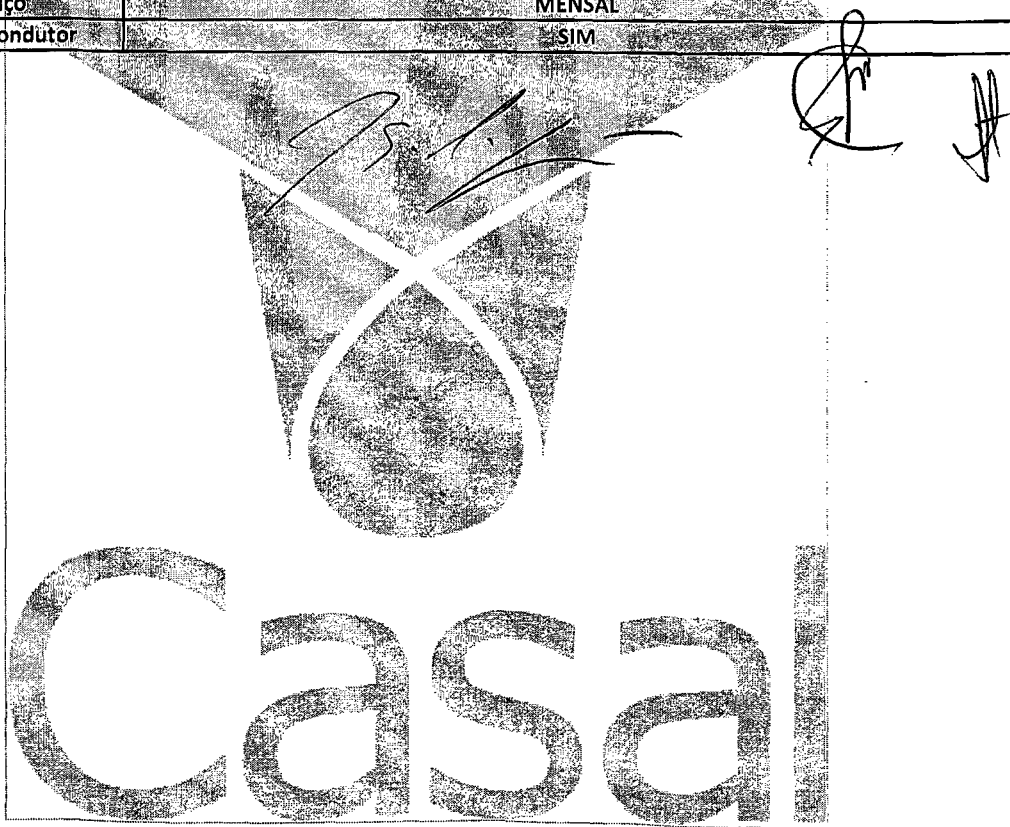




20/3
Set
85

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
29	VIII	"H1.1"	Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 149 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); <i>com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível</i>	05
Destinação			Veículo para transporte de pequenas encomendas e documentos.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2/4/14
Handwritten signature

ANEXO II
CONTRATO 80/2014

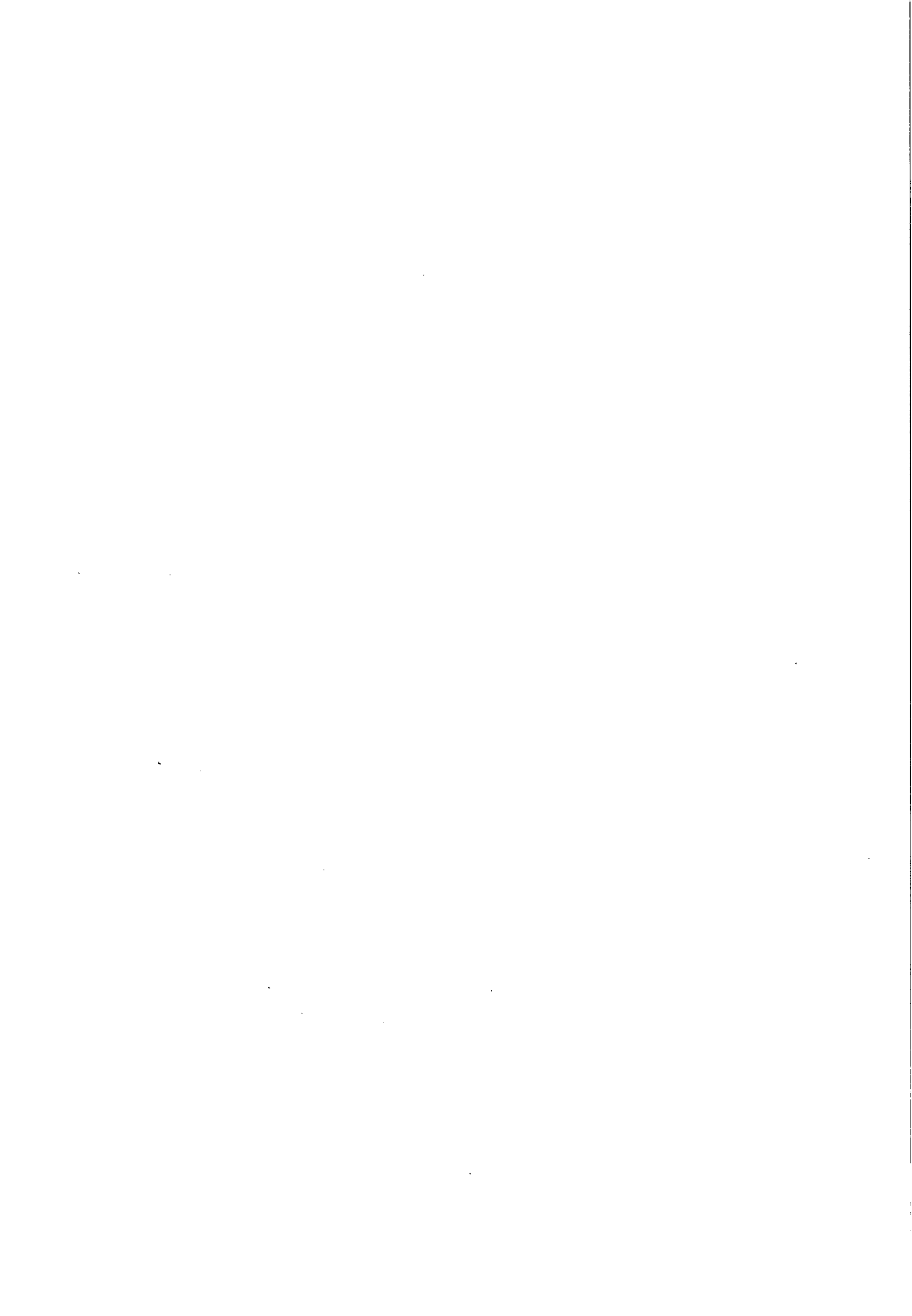
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES AOS VEÍCULOS QUE NECESSITAM DE CONDUTORES

PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (de acordo com a descrição dos veículos constantes do Anexo I)	FORMAÇÃO DO VALOR DOS VEÍCULOS QUE NECESSITAM DE CONDUTORES		
	Valores expressos em R\$ considerando o valor unitário de cada Padrão		
	Valor referente ao Veículo	Valor referente ao Condutor	Valor Total (veículo + condutor)
B	R\$ 1.005,94	R\$ 2.444,06	R\$ 3.450,00
D2.1	R\$ 3.055,94	R\$ 2.444,06	R\$ 5.500,00
E-1	R\$ 3.855,94	R\$ 2.444,06	R\$ 6.300,00
E1.1	R\$ 4.855,94	R\$ 2.444,06	R\$ 7.300,00
E-3	R\$ 1.455,94	R\$ 2.444,06	R\$ 3.900,00
G	R\$ 6.540,69	R\$ 2.559,31	R\$ 9.100,00
G1.2	R\$ 10.778,06	R\$ 3.221,94	R\$ 14.000,00
G1.5	R\$ 11.405,19	R\$ 3.394,81	R\$ 14.800,00
G1.7	R\$ 11.378,06	R\$ 3.221,94	R\$ 14.600,00
H	R\$ 519,78	R\$ 2.480,22	R\$ 3.000,00
H1.1	R\$ 619,78	R\$ 2.480,22	R\$ 3.100,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark





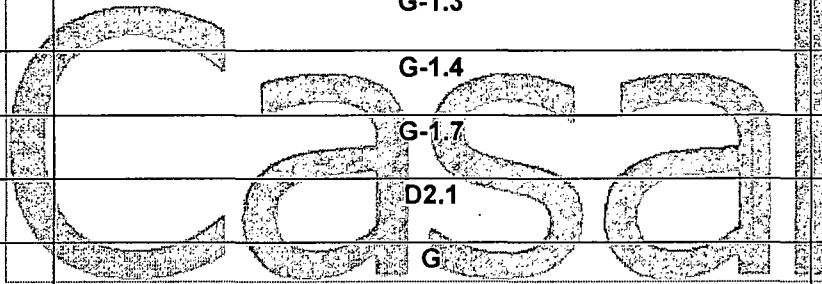
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8/15
3/21

ANEXO III
CONTRATO 80/2014

COMPOSIÇÃO DOS VALORES REFERENTE A KM EXCEDIDO

ITEM (constante do Anexo I do Projeto Básico)	PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital.)	VALOR KM EXCEDIDO em R\$
13	D-2.1	R\$ 1,30
18	G	R\$ 2,15
19	G-0	R\$ 2,35
21	G-1.1	R\$ 2,95
22	G-1.2	R\$ 3,00
23	G-1.3	R\$ 3,00
24	G-1.4	R\$ 3,20
25	G-1.7	R\$ 3,00
33	D2.1	R\$ 1,30
40	G	R\$ 2,15
42	G1.2	R\$ 3,00
43	G1.5	R\$ 3,30
44	G1.7	R\$ 3,05



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



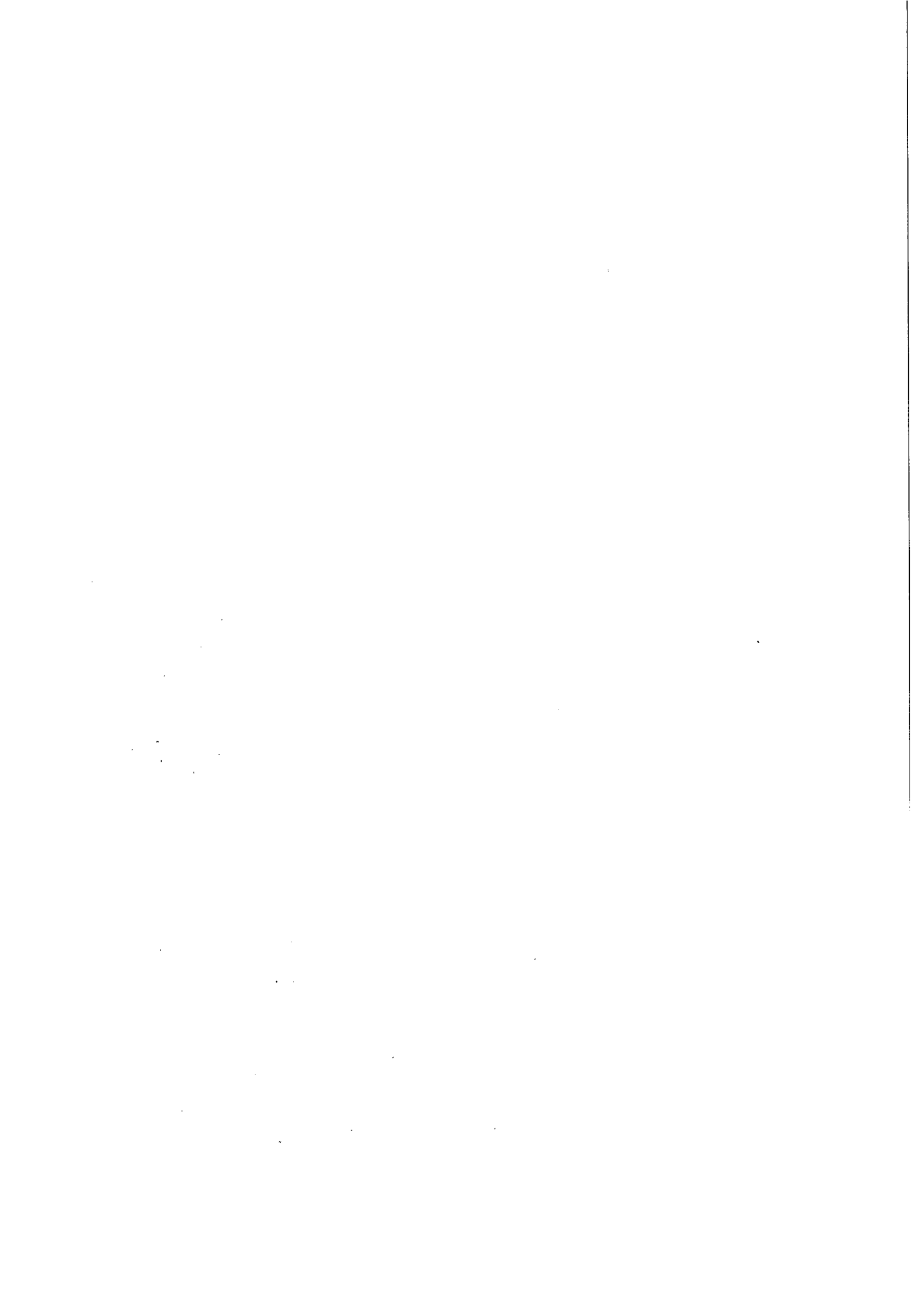
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV
AO CONTRATO Nº 80/2014

VEÍCULOS SEM CONDUTOR

ITEM	DESCRIÇÃO VEICULO	PADRÃO VEICULO	QTD (a)	VALOR UNITÁRIO - (R\$) (b)	VALOR MENSAL (R\$) (c = axb)	VALOR ANUAL (12 meses) (R\$) (d = cx12)
1.	Automóvel com: Motor de 1600 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 100 CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré; acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica; bi-combustível (álcool e gasolina); CD player com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; ar condicionado; brake-light; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros; cinto sub-abdominal no banco traseiro central; porta malas para 300 litros; reservatório de combustível no mínimo 45 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara.	A	03	2.250,00	6.750,00	81.000,00
2.	Automóvel com: Motor de 1600 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 100 CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré; acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica; bi-combustível (álcool e gasolina); CD player com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; air bag; ar condicionado; brake-light; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros; cinto sub-abdominal no banco traseiro central; porta malas para 300 litros; reservatório de combustível no mínimo 45 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara.	A1.1	01	2.650,00	2.650,00	31.800,00
3.	Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de					

Casasal





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	seguranças de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.	B	56	1.490,00	83.440,00	1.001.280,00
4.	Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; direção hidráulica; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.	B1.1	17	1.580,00	26.860,00	322.320,00
5.	Veículo com: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 75 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 07 (sete) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do CASAL, na forma definida pela CASAL.	D2	01	3.300,00	3.300,00	39.600,00
6.	Veículo com: Motor a partir de 1600 cilindradas (cm3); 100 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de no mínimo 12 (doze) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara, com logomarca do CASAL, na forma definida pela CASAL.	D2.1	06	3.250,00	19.500,00	234.000,00
7.	Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração					

CASAL

Handwritten signatures and initials.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	<i>4x4; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; biodiesel; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	E1.1	16	5.100,00	81.600,00	979.200,00
8.	<i>Veículo com: Motor com 2400 cilindradas (cm3); com 140 CV de potência; 04 cilindros; direção hidráulica; 02 (duas) portas laterais; Cabine simples; capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; ar condicionado; sonorização com antena; reservatório de combustível de 60 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); vidro e trava elétrica; freio hidráulico; buzina dupla; capacidade de carga: 900 kg; cintos de segurança nos bancos; com 21 centímetros de vão livre do solo; protetor de cárter e câmbio; pneus 225/70 R15; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	E2	01	3.400,00	3.400,00	40.800,00
9.	<i>Veículo com: Motor com 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção Mecânica; Transmissão Mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; Cabine simples; tanque de combustível de 50 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima; protetor de cárter e câmbio; freios hidráulicos; buzina dupla; cintos de segurança nos bancos; bancos de série, demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	E3	20	1.990,00	39.800,00	477.600,00
10.	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel; Carroceria de Madeira ou Baú; Capacidade de carga: 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente, logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G	02	7.200,00	14.400,00	172.800,00
11.	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel;</i>					

34

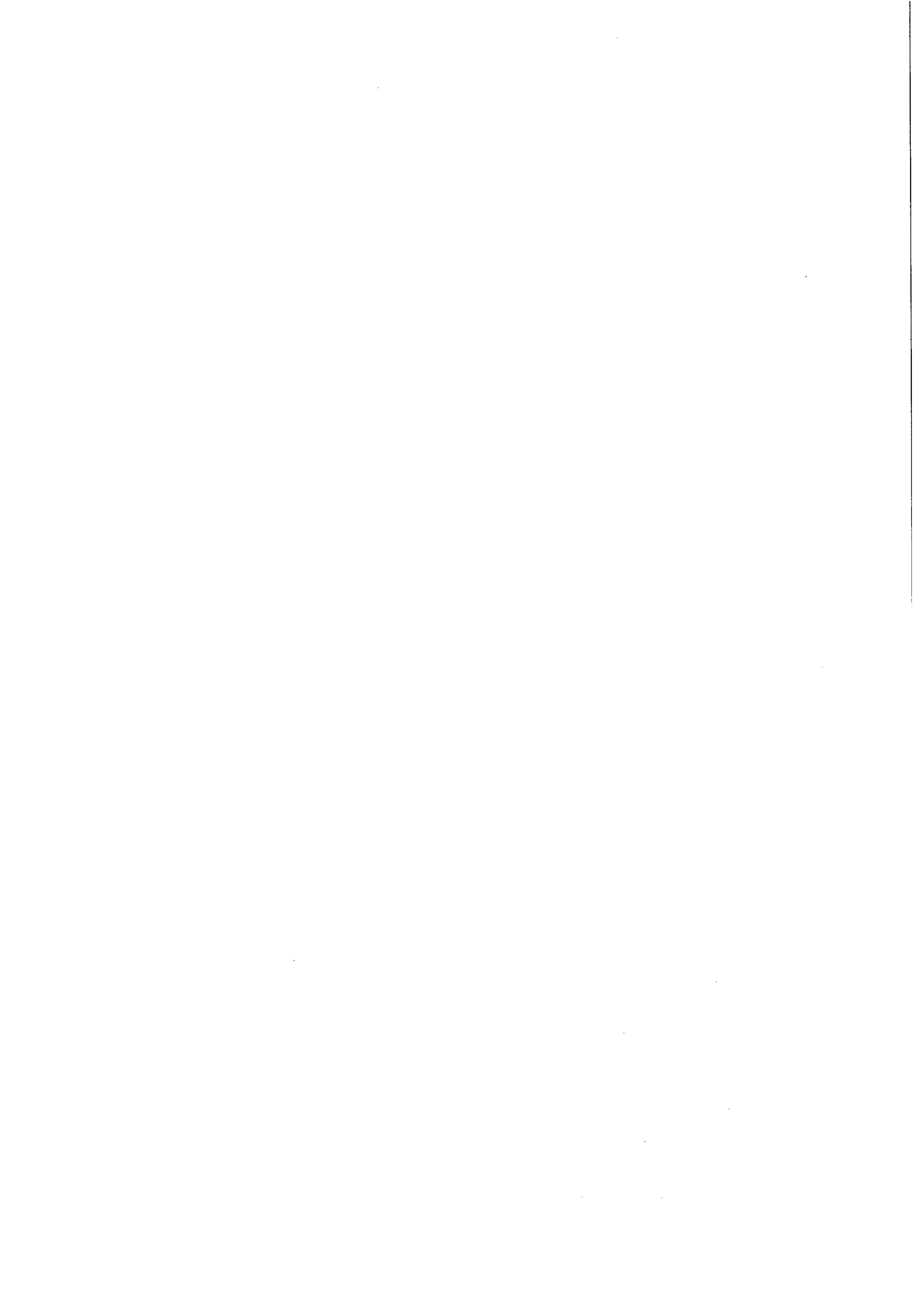




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	<i>Sem Carroceria para adaptações de equipamentos de médio porte; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente, logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G-0	02	6.700,00	13.400,00	160.800,00
12.	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo prancha para transporte de veículo; adaptado com engate para reboque de veículo; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G1.1	01	13.200,00	13.200,00	158.400,00
13.	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria aberta para carga seca; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G1.2	01	10.900,00	10.900,00	130.800,00
14.	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Com caçamba ou carroceria tipo baú; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G1.3	01	11.840,00	11.840,00	142.080,00
15.	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; equipado com guindaste hidráulico com alcance horizontal de até 10.000 mm, e vertical de até 13.500 mm, capacidade de carga de até 5.000 Kg; cabine auxiliar para 04 (quatro) passageiros; no restante do chassi, carroceria aberta; Capacidade de carga do caminhão de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G1.4	01	12.850,00	12.850,00	154.200,00
16.	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 03 (três) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo tanque confeccionado em chapa de aço, para transporte de água potável; equipado com moto bomba e 30 (trinta) metros mangueira para o descarregamento; Capacidade de carga de 14.000 Kg e demais itens de segurança obrigatória exigido pelo CONTRAN.</i>	G1.7	01	12.500,00	12.500,00	150.000,00

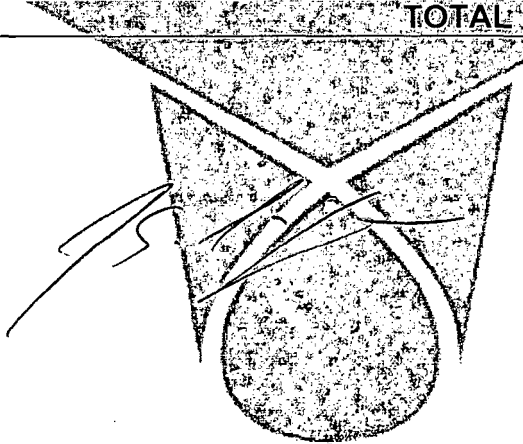
35



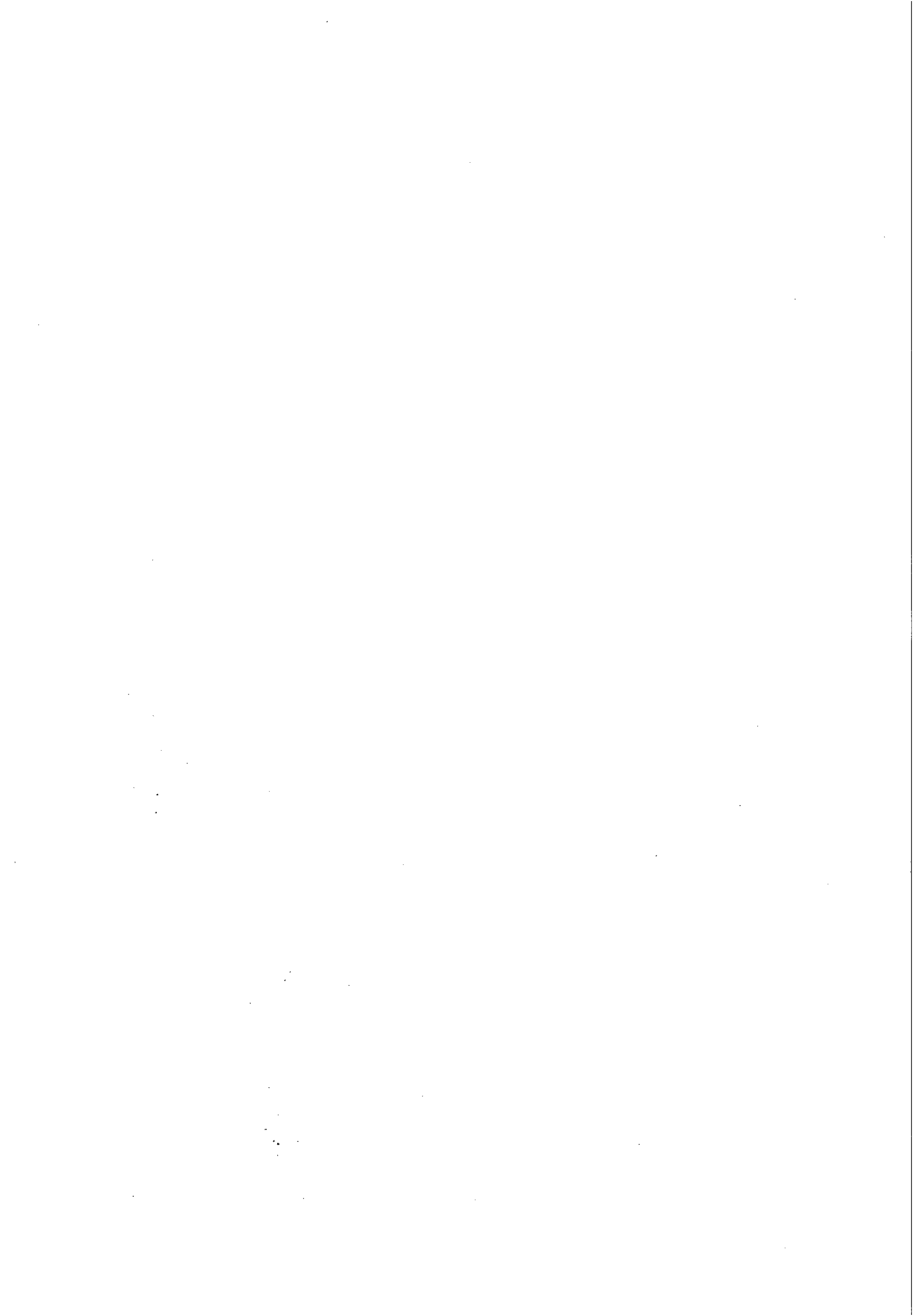


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.	Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.	H	45	780,00	35.100,00	421.200,00
18.	Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 149 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.	H1.1	26	850,00	22.100,00	265.200,00
TOTAL						



Casal





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO V
AO CONTRATO Nº 80/2014

VEICULOS COM CONDUTOR

ITEM	DESCRIÇÃO VEICULO	PADRÃO VEICULO	QTD (a)	VALOR UNITÁRIO - (R\$) (b)	VALOR MENSAL (R\$) (c = axb)	VALOR ANUAL (12 meses) (R\$) (d = cx12)
1.	Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.	B	24	3.450,00	82.800,00	993.600,00
2.	Veículo com: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 75 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de no mínimo 12 (doze) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.	D2.1	21	5.500,00	115.500,00	1.386.000,00
3.	Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; bi-combustível; cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e	E1	02	6.300,00	12.600,00	151.200,00

CASAL





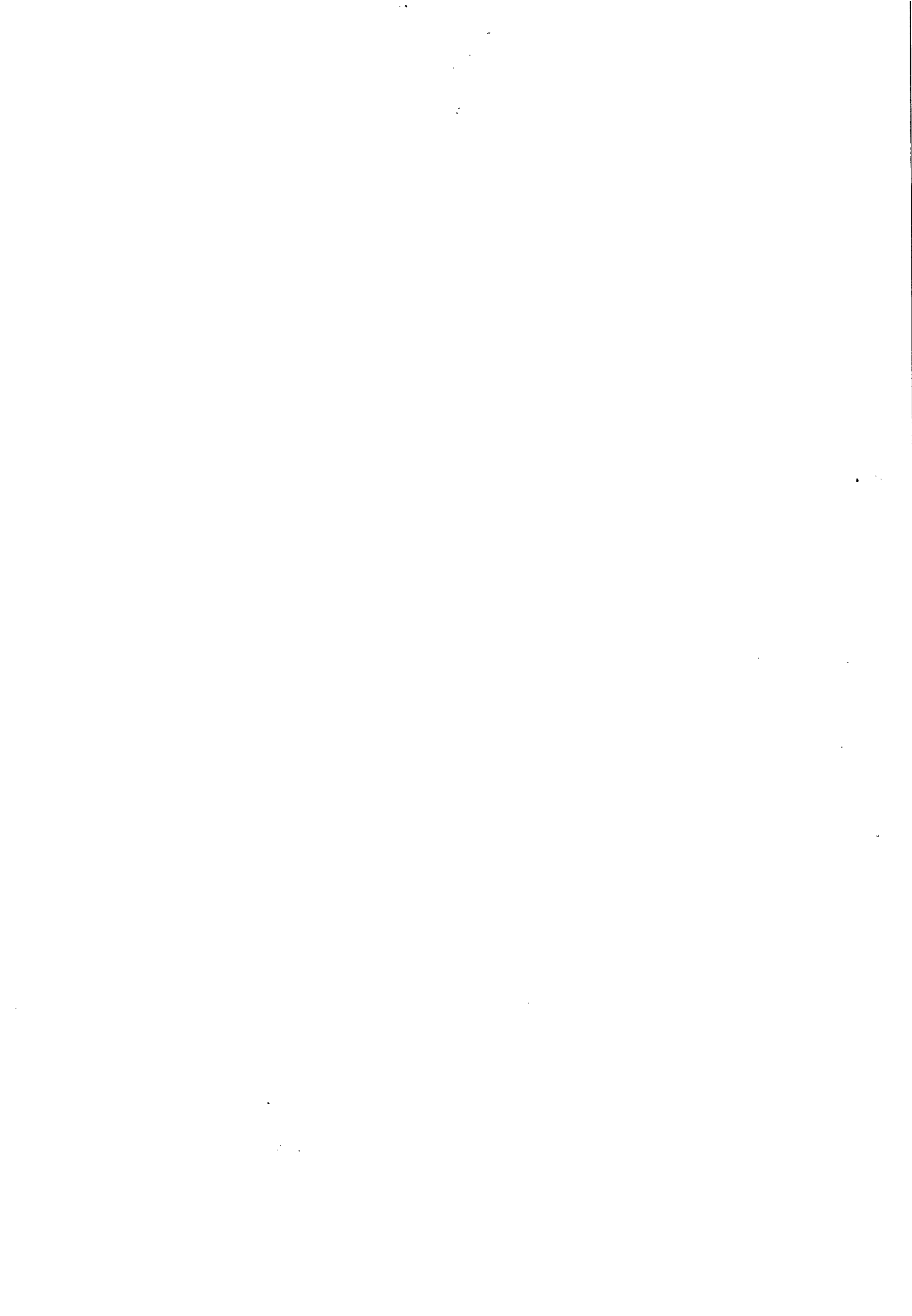




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	<i>demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>					
4.	<i>Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm³); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; biodiesel; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	E1.1	01	7.300,00	7.300,00	87.600,00
5.	<i>Veículo com: Motor com 1400 cilindradas (cm³); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção Mecânica; Transmissão Mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; Cabine simples; tanque de combustível de 50 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima; protetor de cárter e câmbio; freios hidráulicos; buzina dupla; cintos de segurança nos bancos; bancos de série, demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	E3	03	3.900,00	11.700,00	140.400,00
6.	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm³); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel; Carroceria de Madeira ou Baú; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente, com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G	03	9.100,00	27.300,00	327.600,00
7.	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm³); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria aberta para carga seca; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN. Com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G1.2	01	14.000,00	14.000,00	168.000,00

CASAL





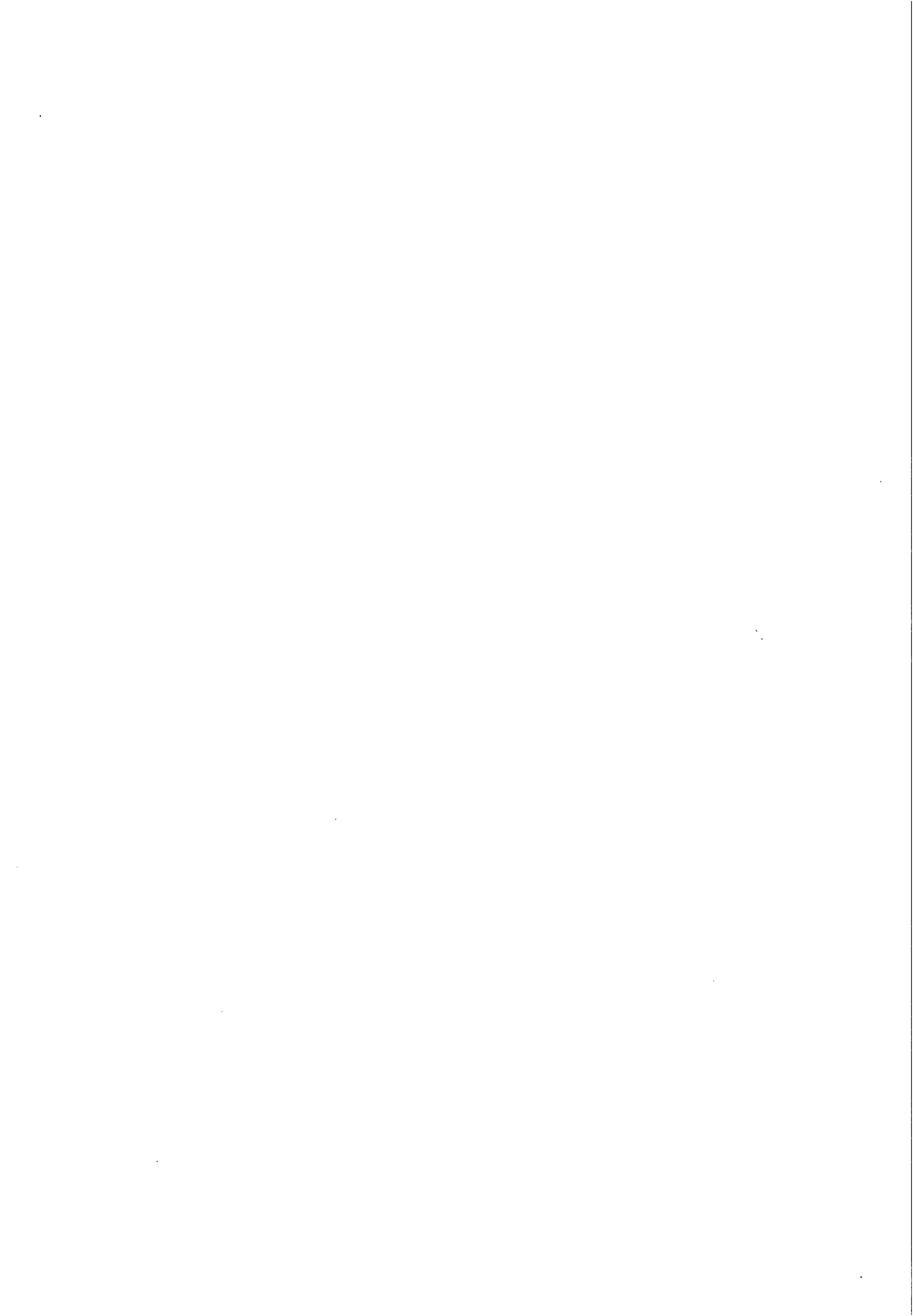
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Com Carroceria, tipo MUNK; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN. Com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G1.5	03	14.800,00	44.400,00	532.800,00
9.	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 03 (três) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo tanque confeccionado em chapa de aço, para transporte de água potável; equipado com moto bomba e 30 (trinta) metros mangueira para o descarregamento; Capacidade de carga de 14.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN. Com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G1.7	03	14.600,00	43.800,00	525.600,00
10.	<i>Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros; com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.</i>	H	25	3.000,00	75.000,00	900.000,00
11.	<i>Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 149 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros; com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.</i>	H1	05	3.100,00	15.500,00	186.000,00


Casal









ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO VI
AO CONTRATO N° 80/2014

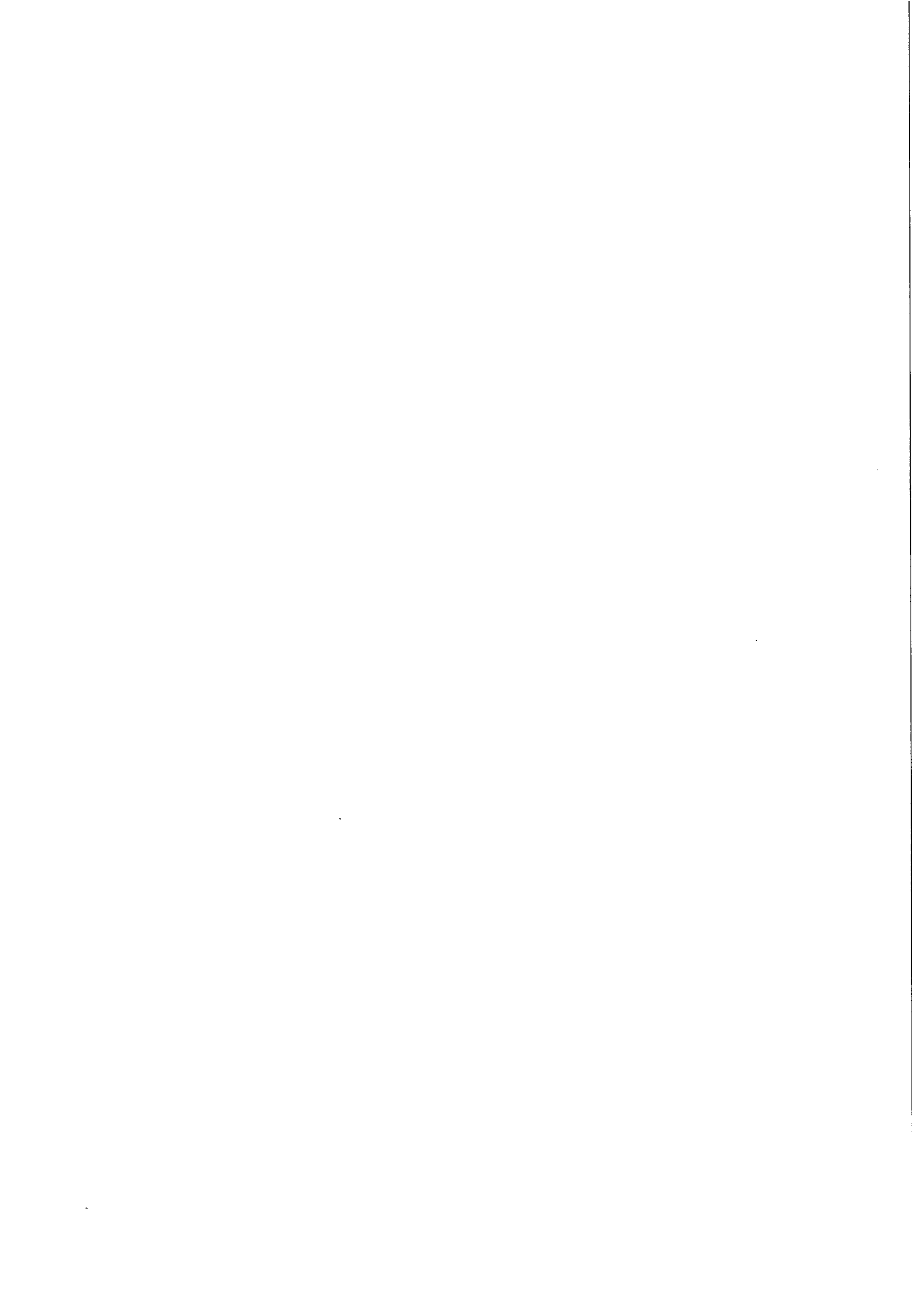
PROVISÃO PARA AS DESPESAS

	PROVISÃO DE HORAS EXTRAS (A) R\$	PROVISÃO DE ADICIONAL NOTURNO (B) R\$	PROVISÃO DE DIÁRIAS VEICULOS COM CONDUTORES (C) R\$	VALOR CONTRATAÇÃO VEICULOS (D) R\$	TOTAL GERAL (A+B+C+D) R\$
MENSAL	25.802,25	10.593,65	40.600,00	863.490,00	940.485,90
ANUAL	309.627,00	127.123,80	487.200,00	10.361.880,00	11.285.830,80

Casal 40

Handwritten signature and stamp

Handwritten signature





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO VII
AO CONTRATO N° 80/2014**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º	940.485,90
2º	940.485,90
3º	940.485,90
4º	940.485,90
5º	940.485,90
6º	940.485,90
7º	940.485,90
8º	940.485,90
9º	940.485,90
10º	940.485,90
11º	940.485,90
12º	940.485,90
TOTAL	11.285,830,80

Casal





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO VIII
AO CONTRATO N° 80/2014**

VEÍCULOS SEM CONDUTOR		VEÍCULOS COM CONDUTOR	
PADRÃO DOS VEÍCULOS	QUANTITATIVO	PADRÃO DOS VEÍCULOS	QUANTITATIVO
A	3	B	24
A1.1	1	D2.1	21
B	56	E1	2
B1.1	17	E1.1	1
D2	1	E3	3
D2.1	6	G	3
E1.1	16	G1.2	1
E2	1	G1.5	3
E3	20	G1.7	3
G	2	H	25
G-0	2	H1.1	5
G1.1	1		
G1.2	1		
G1.3	1		
G1.4	1		
G1.7	1		
H	45		
H1.1	26		
TOTAL 201		TOTAL 91	
TOTAL GERAL 292			

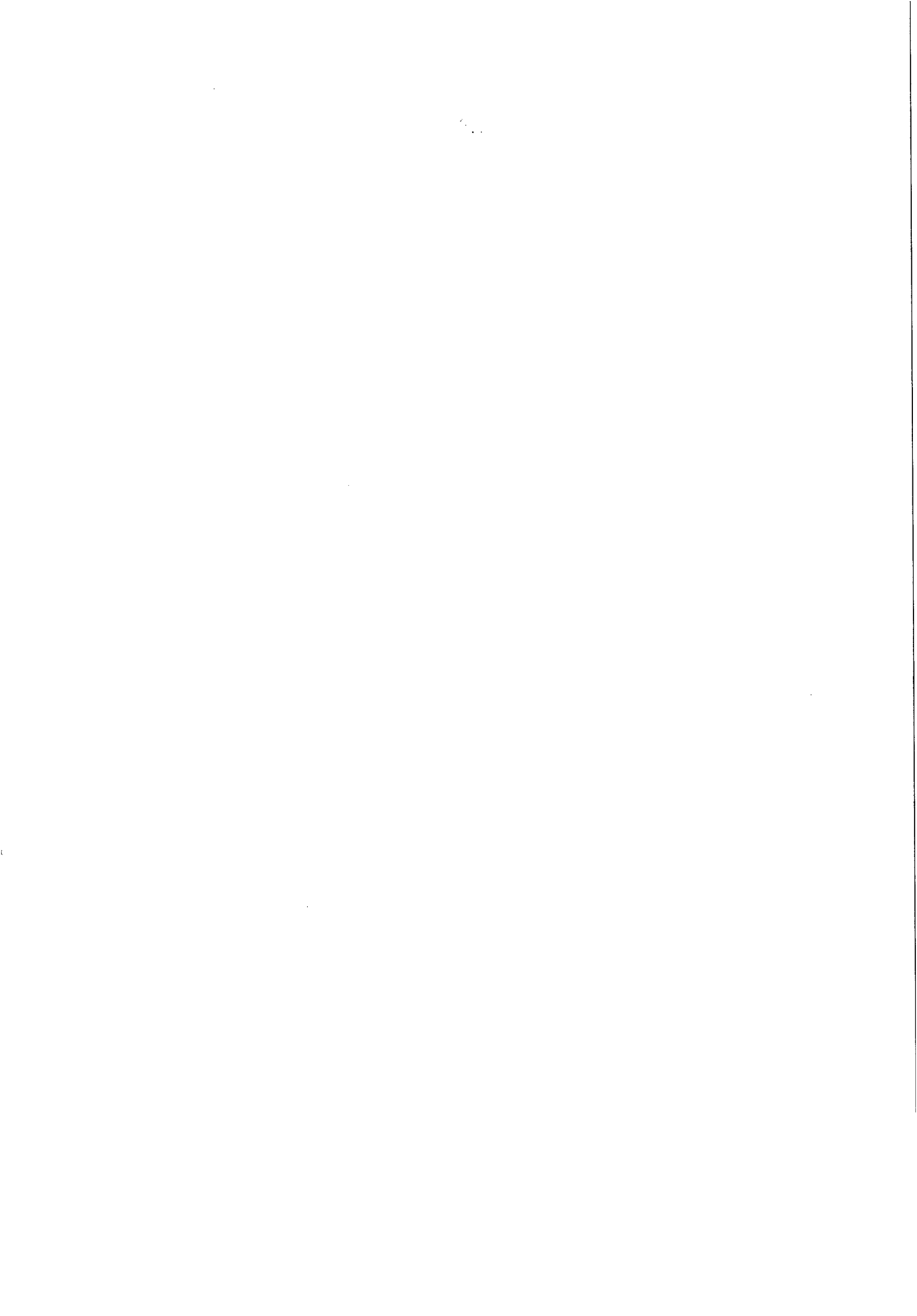
Casasai

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Processo nº: 5634/2015

Interessado: SUPSAT

Assunto: Reajuste de valor

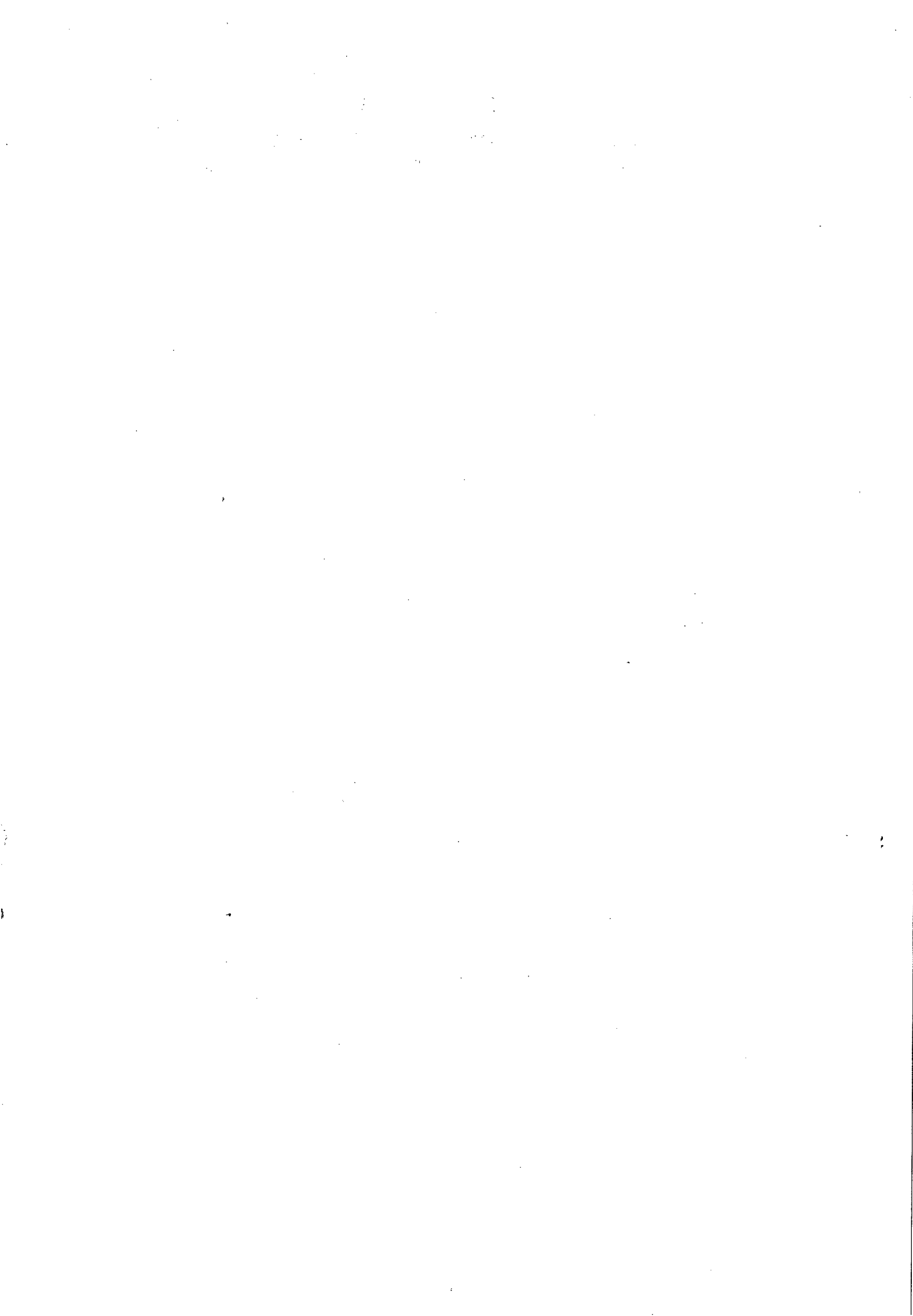
À GEFIN,

Venho através deste remeter à GEFIN, solicitando que indique o percentual de valor a ser aplicado no contrato CASAL n 80/2014 e CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE.



EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

ÁLVARO JORGE LACERDA
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5634/2015

Nº FOLHA:

~~52~~



À ASJUR,

Em atendimento ao solicitado, estamos encaminhando os novos valores do Contrato Nº 80/2014 com o Consórcio Locação Nordeste.

Importante informar que no cálculo da redução usamos a porcentagem indicada na página 2 no montante de 6,86%, baseado na publicação do dia 23/04/2015 no Diário Oficial do Estado de Alagoas que reduziu os valores na locação de veículos ao Contrato Nº 84/2014 entre a AMGESP e o Consórcio Locação Nordeste, onde ambos os contratos teve sua origem no Pregão Presencia Nº 002/2014, logo, de acordo com a inicial deste processo essa redução também poderá ser aplicada ao Contrato da CASAL.

Dessa forma segue os novos valores:

VALOR MENSAL: DE R\$ 940.485,90 PARA: R\$ 875.968,57

VALOR GLOBAL: DE R\$ 11.285.830,80 PARA: R\$ 10.511.622,84

Assim segue o processo para análise e instrução jurídica.

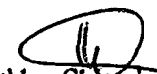
Em

18/05/2015


Laura Luiza Dorville de Araujo Franca

Economista – SUPOFIN/GEFIN Mat. 2962

VISTO:


Wilma Clejya da S. Santos
Supervisora da SUPOFIN.
Mat. 2970





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo N°: 5634/2015
Interessado: SUPSAT.
Assunto: Redução de Valor.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 65, §1º DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA QUINTA, PARAGRAFO SEGUNDO. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Trata-se o presente de pedido feito pela SUPSAT para que seja elaborado um aditivo no Contrato n° 80/2014, reduzindo os valores desse contrato, firmado com o Consórcio Locação Nordeste.

Justifica-se tal pedido: "devido a publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 23/05/2015, que trata da redução dos valores dos veículos do Contrato n°84/2014, considerando que a CASAL é participante da Ata de Registro de Preços n°002/2014 que deu origem ao referido contrato e ao contrato n°80/2014 celebrado entre a CASAL e o Consórcio Nordeste, solicitando a adequação aos novos valores que seguem na planilha em anexo." conforme carta n°65/215 fls.20.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Contrato n°80/2014 (fls. 04/19);
- 3 – Carta n° 65/2015 (fls. 20);
- 4 – Cálculo de Valor - GEFIN (fls. 52).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Pois bem, da análise dos autos ver-se que este Contrato possui limite para acréscimos ou supressões de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, estabelecido no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos." (grifou-se)





Deste modo, de acordo com cálculo realizado pela GEFIN (fls. 52), a diminuição dos valores, acarretará redução de 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento), passando o valor mensal de R\$ 940.485,90 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 875.968,57 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e o valor global de R\$ 11.285.830,80 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) para R\$ 10.511.622,84 (dez milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Logo, entende-se que a CASAL pode formalizar o Termo Aditivo pretendido, suprimindo o valor do Contrato em 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento). **Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessoria Jurídica.

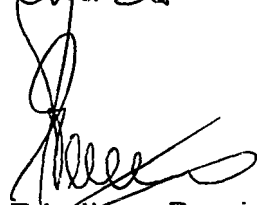
Maceió/AL, 20 de Maio de 2015.

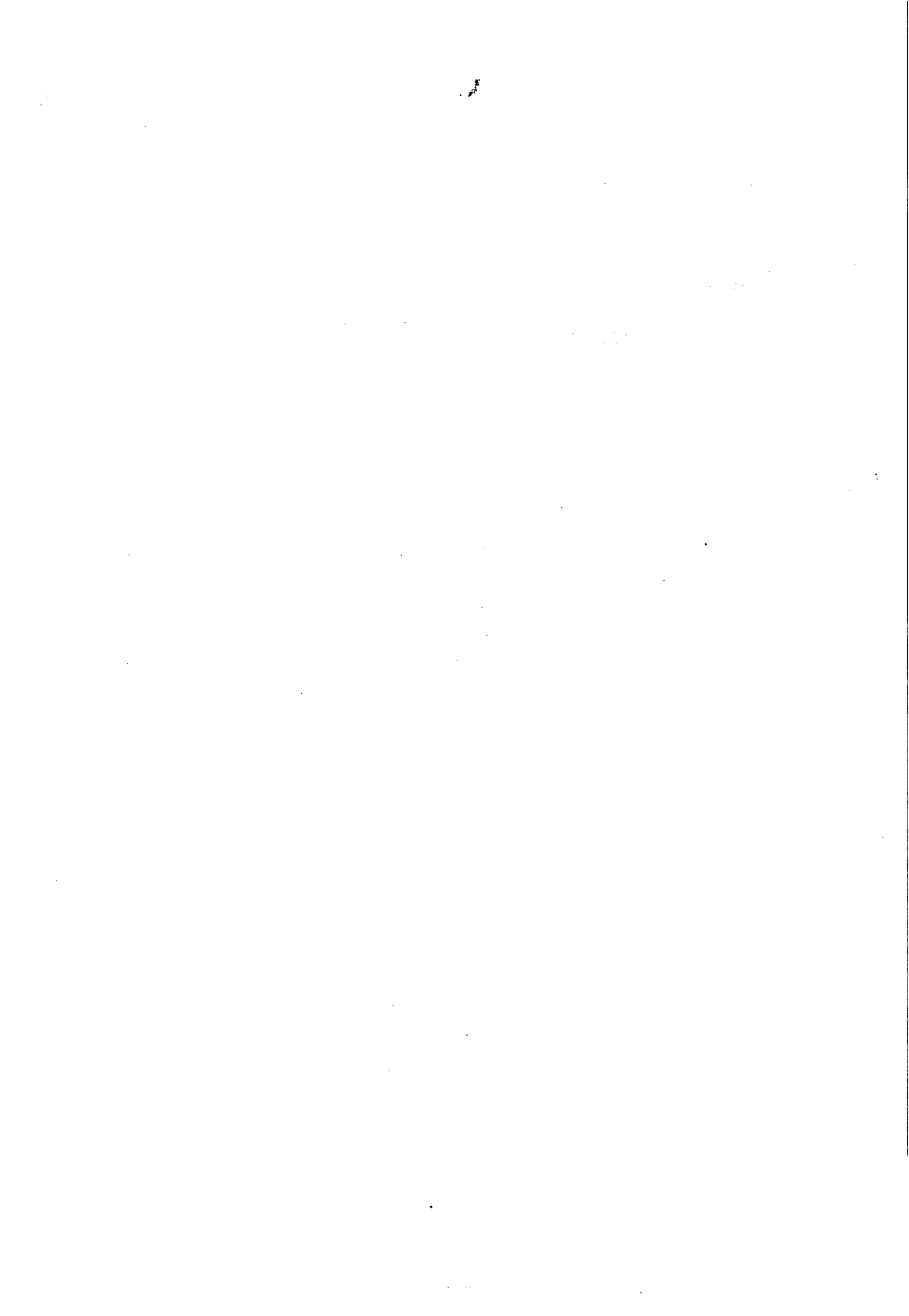

EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

D.
D.P.

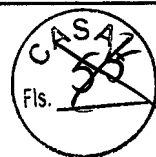
Em: 22.05.2015.


Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL






Protocolo nº 5634/2015
Interessado: SUPSAT/GESEA

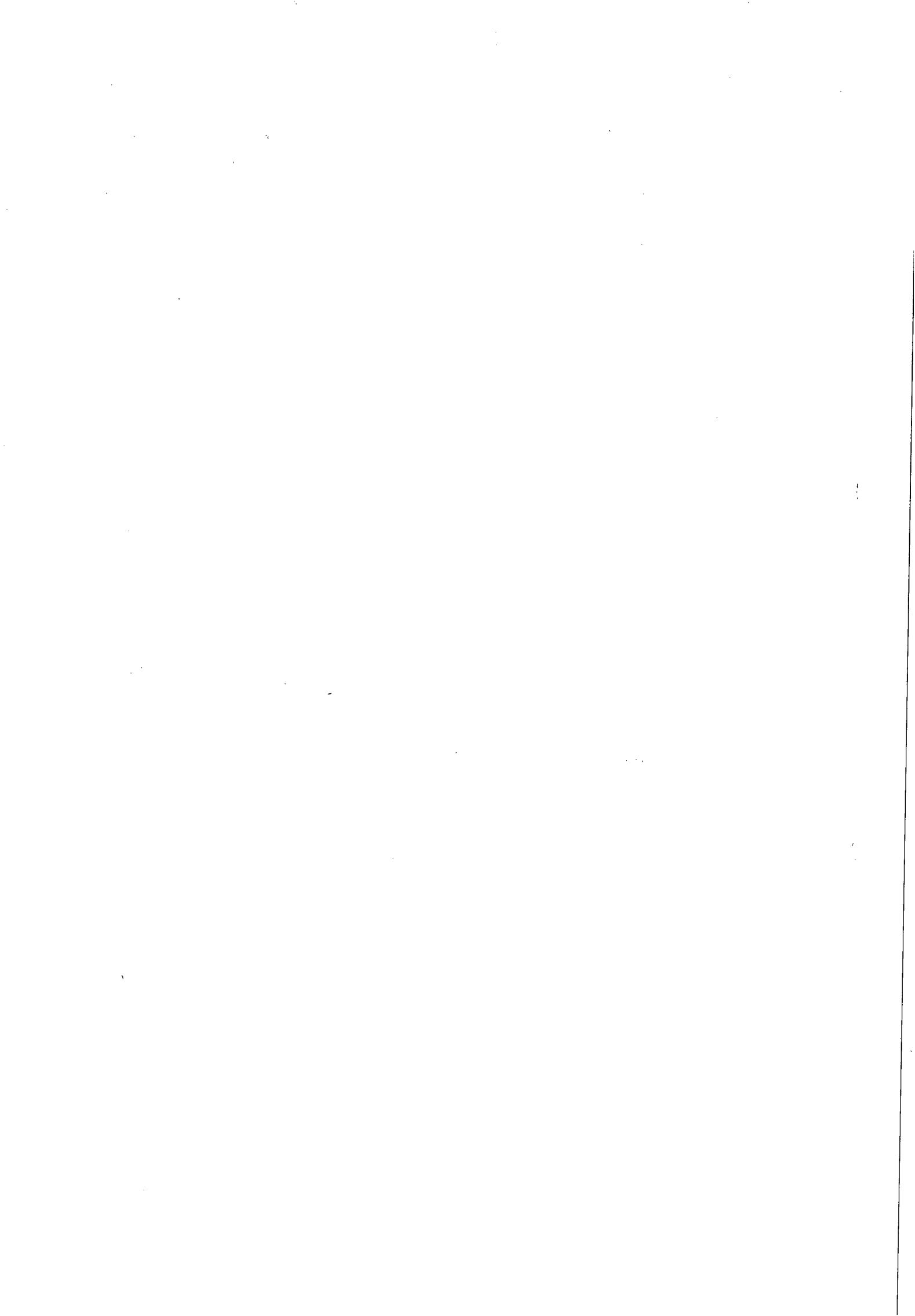


À
CPL,

Embasados na solicitação da SUPSAT/GESEA, através da C.I nº 36/2015 (Protocolo nº 6577/2013), na qual a gestora do Contrato nº 80/2014 informa que houve redução dos valores dos veículos do Contrato da AMGESP e, sendo a CASAL participante da Ata de registro de Preços nº 002/2014, que deu origem ao supracitado instrumento, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 53 usque 54 e, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 80/2014, celebrado com o **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, reduzindo em mais 6,86% (seis virgula oitenta e seis por cento) do valor contratado, passando o valor mensal de R\$ 940.485,90 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para 875.968,57 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e o valor global de R\$ 11.285.830,80 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) para R\$ 10.511.622,84 (dez milhões quinhentos e onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) de conformidade com o Art. 65º, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Em, **21 / 05 / 2015**.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



56
X


Processo Protocolo n° 5634/2015.
C.I. n° 36/2015

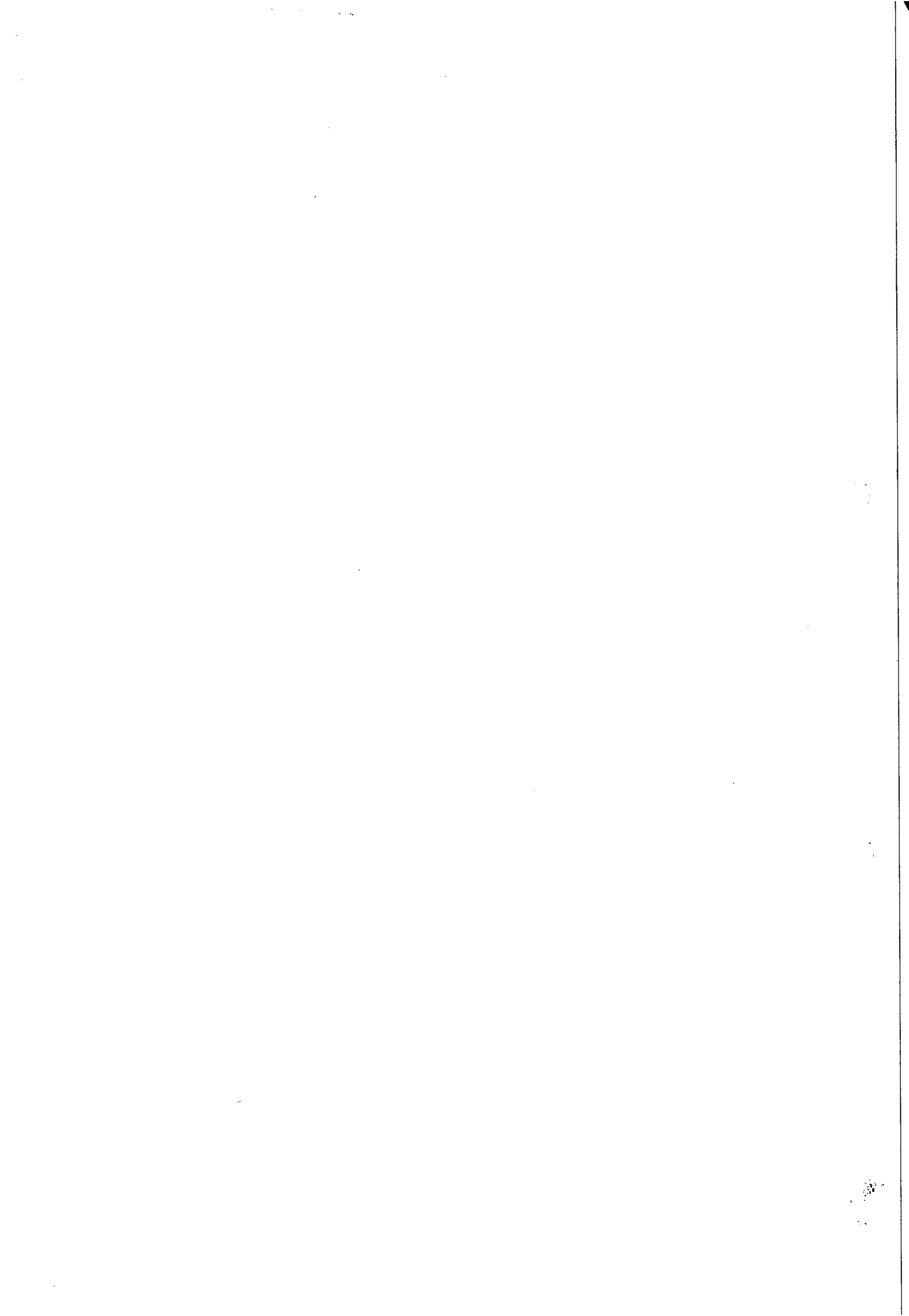
À GEPLAN (DE ORDEM)

Solicitamos Dotação Orçamentária, com a sua devida classificação.

Maceió/AL., 08 de junho de 2015.

Atenciosamente


Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: FIS. 55

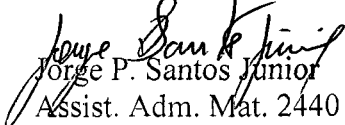
5.634/2015

Nº FOLHA: 57

À CPL,

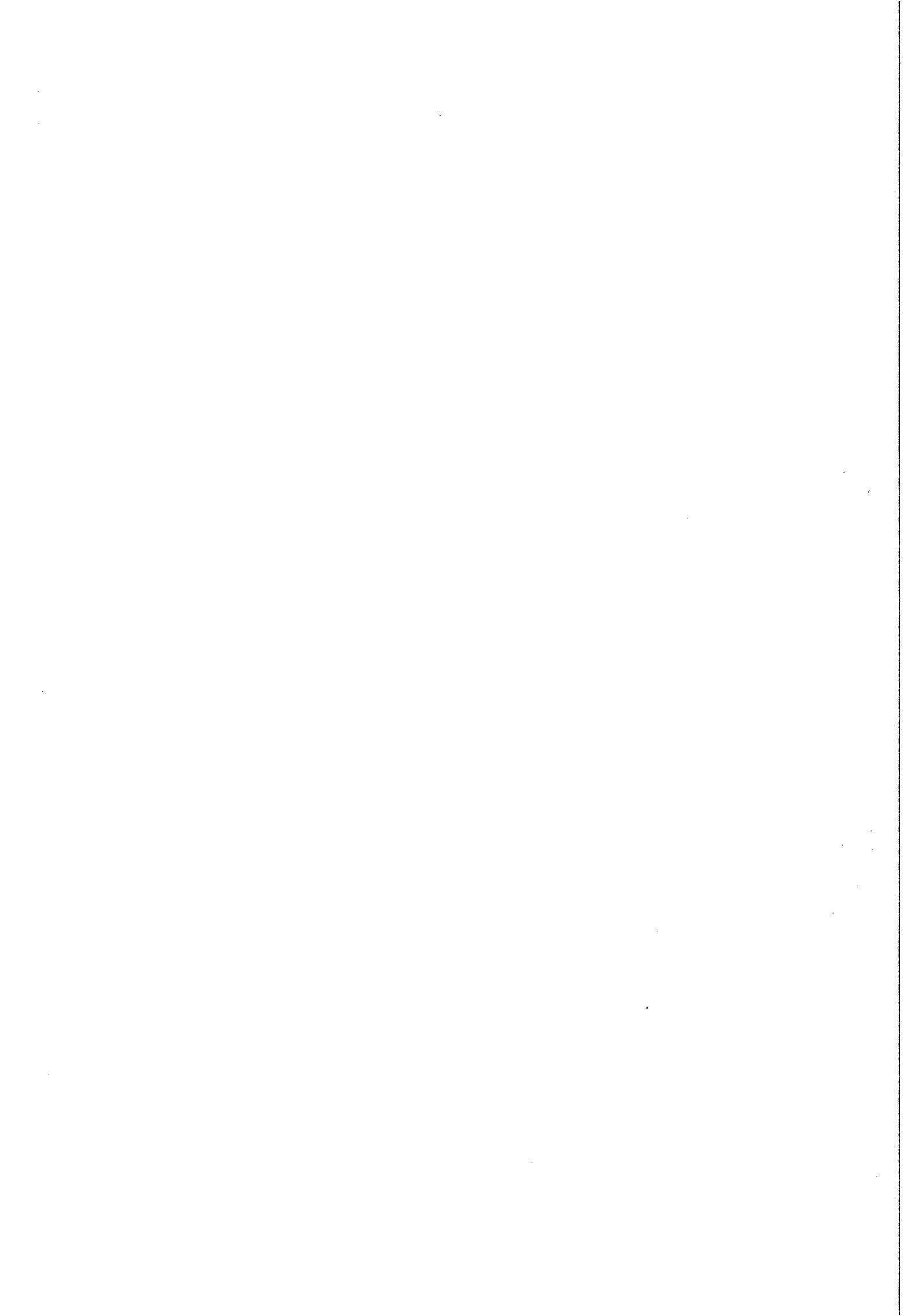
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	12.103 – GESEA.
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	307.312 – Locação de Bens Móveis.


Jorge P. Santos Junior
Assist. Adm. Mat. 2440

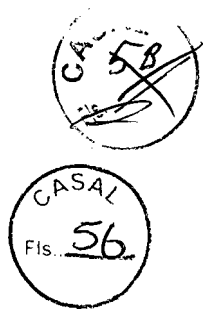
Em 08/06/2015


Adm. Flávia M. A. Coutinho Camargo
Gerente de Planejamento Orç.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDSC





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 5634/2015.
C.I. nº 36/2015

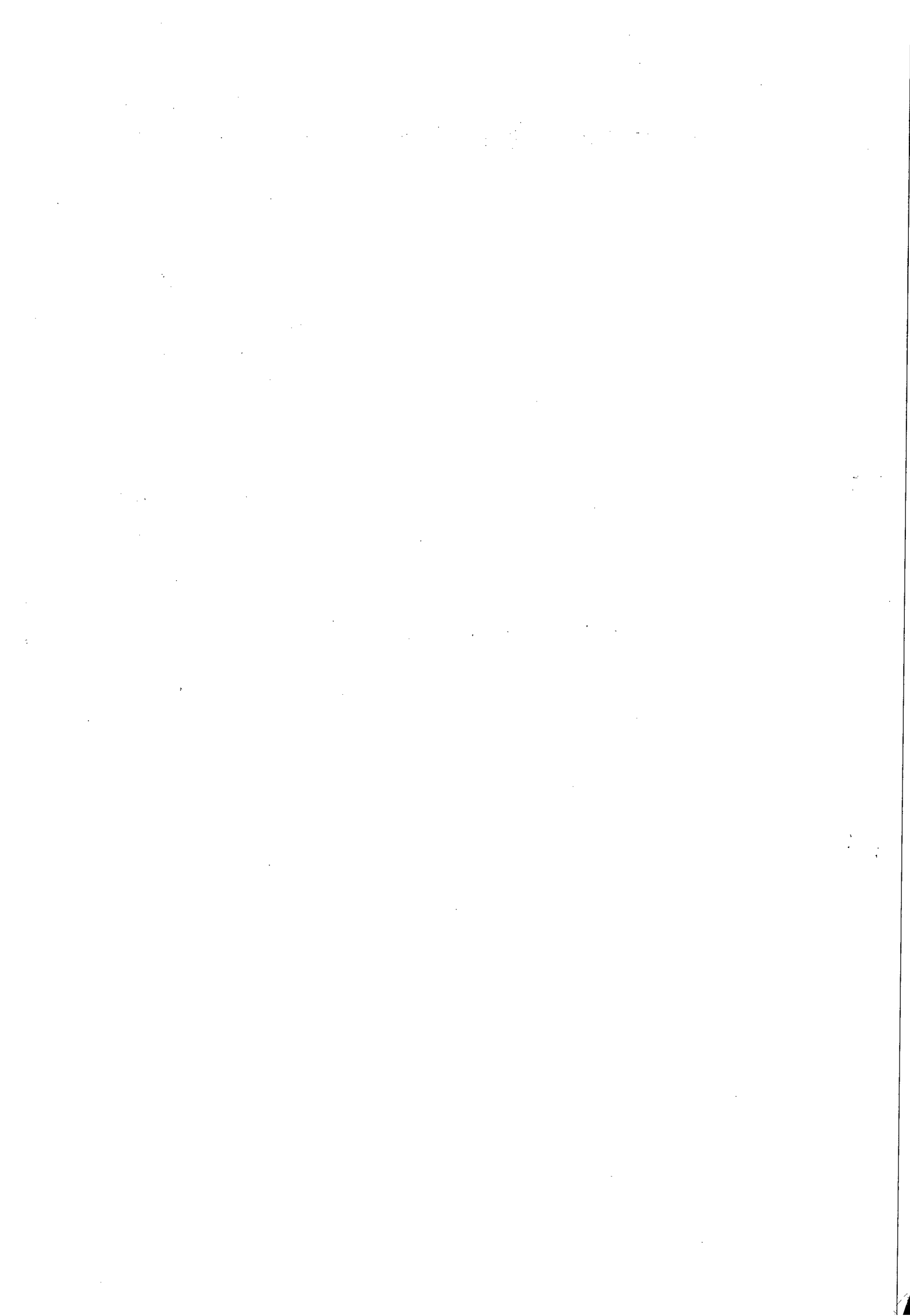
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 09 de junho de 2015.

Atenciosamente,

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº: 5634/2015

Interessado: SUPSAT

Assunto: Primeiro Termo Aditivo

À ASSESSORA JURÍDICA - CHEFE DA ASJUR/CASAL

Veio para análise e aprovação jurídica, o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 80/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa Consórcio Locação Nordeste, tendo como objeto a locação de veículos, com e sem condutor, mas especificadamente, a locação de 292 (duzentos e noventa e dois) veículos, sendo 91 (noventa e um) veículos com condutor e 201 (duzentos e um) veículos sem condutor, onde pretende-se a redução de 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento) do valor contratado.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela aprovação e para tanto o rubrico.

Maceió/AL, 10 de Junho de 2015.

EDILSON ALVES VIEIRA
ADVOGADO OAB 1.822-AL
ASJUR/CASAL

LETÍCIA AMORIM LISBOA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

A' epl,
De acordo
em 05/06/15.

Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 5634/2015
C.I. nº 36/2015- SUPSAT

À SUPSAT,


Solicitamos que seja adotada as providências, de anexar a este processo administrativo, a planilha com os quantitativos e respectivos valores unitários e global, como também, os locais onde houve a redução dos veículos, como consta no Termo de Apostila.

Solicitamos que a referida planilha seja também enviada para o e-mail cpl@casal.gov.br

Informamos que o Termo de Apostila, só terá andamento administrativo para assinatura, publicação e distribuição e passará a ter seus efeitos legais, quando do recebimento por esta CPL da referida planilha.

Maceió/AL, 02 de julho de 2015.

Atenciosamente


Neli Lima Pereira
CPL/CASAL



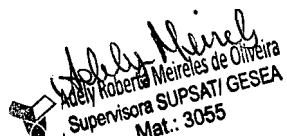
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

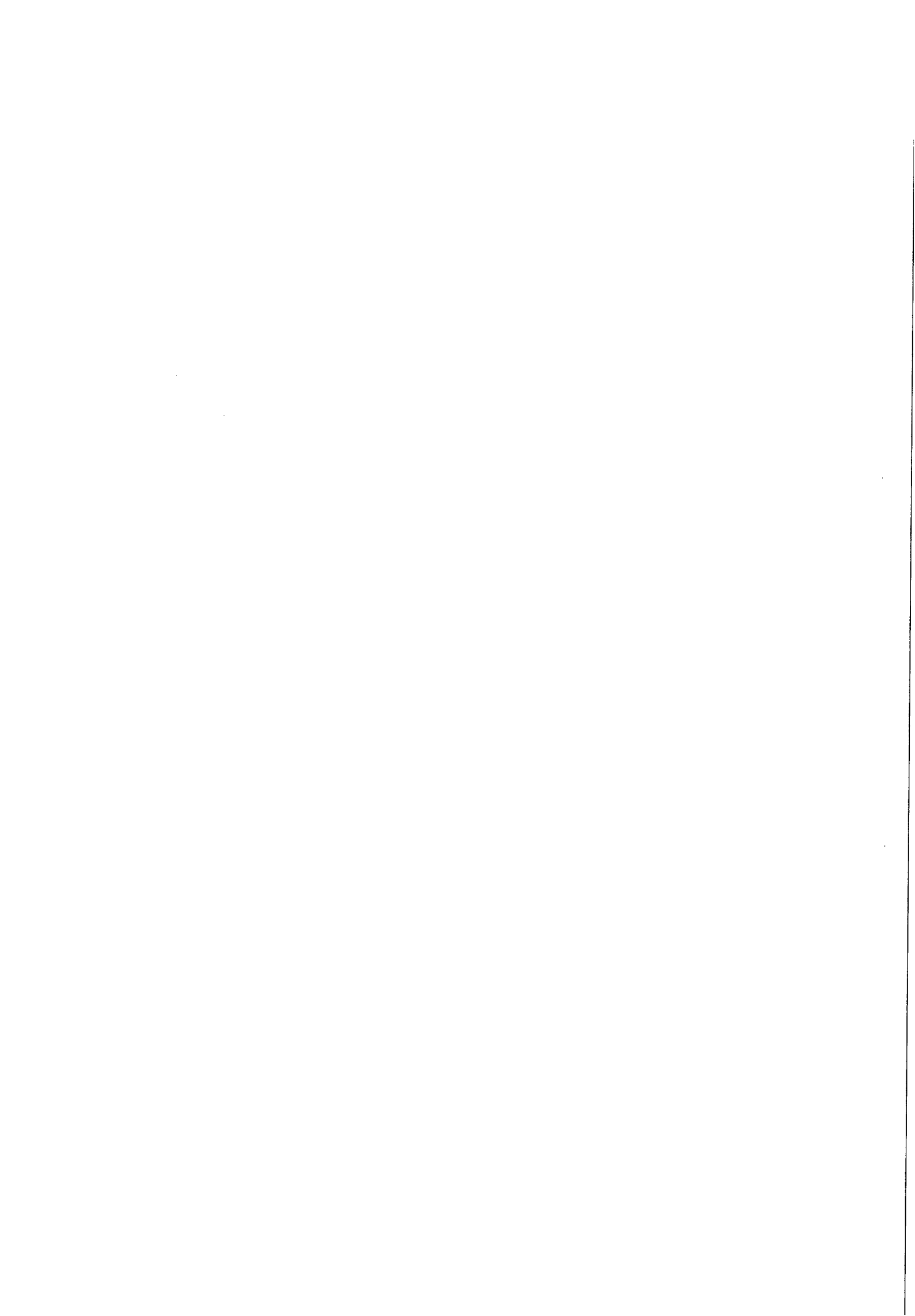


PLANILHA COM A RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – CONTRATO 080/2014

PREÇOS APÓS RENEGOCIAÇÃO PARA ALUGUEIS DOS VEÍCULOS SEM CONDUTOR					
Item	Padrão Veículo Conforme Especificações edital	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	A	3	1.900,00	5.700,00	68.400,00
2	A1.1	1	2.200,00	2.200,00	26.400,00
3	B	56	1.310,00	73.360,00	880.320,00
4	B1.1	17	1.310,00	22.270,00	267.240,00
5	D2	1	3.300,00	3.300,00	39.600,00
6	D2.1	6	2.850,00	17.100,00	205.200,00
7	E1.1	16	4.500,00	72.000,00	864.000,00
8	E2	1	3.400,00	3.400,00	40.800,00
9	E3	20	1.680,00	33.600,00	403.200,00
10	G	2	6.100,00	12.200,00	146.400,00
11	G0	2	6.700,00	13.400,00	160.800,00
12	G1.1	1	13.200,00	13.200,00	158.400,00
13	G1.2	1	10.900,00	10.900,00	130.800,00
14	G1.3	1	11.840,00	11.840,00	142.080,00
15	G1.4	1	12.850,00	12.850,00	154.200,00
16	G1.7	1	12.500,00	12.500,00	150.000,00
17	H	45	780,00	35.100,00	421.200,00
18	H1.1	26	850,00	22.100,00	265.200,00
Subtotal				377.020,00	4.524.240,00

PREÇOS APÓS RENEGOCIAÇÃO PARA ALUGUEIS DOS VEÍCULOS COM CONDUTOR					
Item	Padrão Veículo Conforme Especificações edital	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	B c/mot	24	3.450,00	82.800,00	993.600,00
2	D2.1 c/mot	21	5.500,00	115.500,00	1.386.000,00
3	E1 c/mot	2	6.300,00	12.600,00	151.200,00
4	E1.1 c/mot	1	7.300,00	7.300,00	87.600,00
5	E3 c/mot	3	3.900,00	11.700,00	140.400,00
6	G c/mot	3	9.100,00	27.300,00	327.600,00
7	G1.2 c/mot	1	14.000,00	14.000,00	168.000,00
8	G1.5 c/mot	3	14.800,00	44.400,00	532.800,00
9	G1.7 c/mot	3	14.600,00	43.800,00	525.600,00
10	H c/mot	25	3.000,00	75.000,00	900.000,00
11	H1.1 c/ mot	5	3.100,00	15.500,00	186.000,00
Subtotal				449.900,00	5.398.800,00
Total Geral				826.920,00	9.923.040,00


 Adely Roberto Meireles de Oliveira
 Supervisora SUPSAT/ GESEA
 Mat.: 3055
 Casal





Composição dos custos referentes aos veículos que necessitam de condutores.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA OS VEÍCULOS COM MOTORISTA				
Item	Padrão Veículo Conforme especificações edital	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Veículo (R\$)	Valor Mensal Motorista (R\$)
1	B c/mot	3.450,00	,94 1.005	2.444,06
2	D2.1 c/mot	5.500,00	,94 3.055	2.444,06
3	E1 c/mot	6.300,00	,94 3.855	2.444,06
4	E1.1 c/mot	7.300,00	,94 4.855	2.444,06
5	E3 c/mot	3.900,00	,94 1.455	2.444,06
6	G c/mot	9.100,00	,69 6.540	2.559,31
7	G1.2 c/mot	14.000,00	06 10.778,	3.221,94
8	G1.5 c/mot	14.800,00	19 11.405,	3.394,81
9	G1.7 c/mot	14.600,00	06 11.378,	3.221,94
10	H c/mot	3.000,00	,78 519	2.480,22
11	H1.1 c/ mot	3.100,00	,78 619	2.480,22


Adely Roberta Melo de Oliveira
Supervisora SUPSAT/ GESEA
Mat.: 3055
Casal





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:
5637/2015

CASAL
FIS. 61

Nº FOLHA:

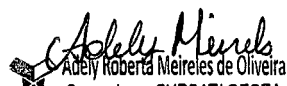
~~CASAL
FIS. 61~~

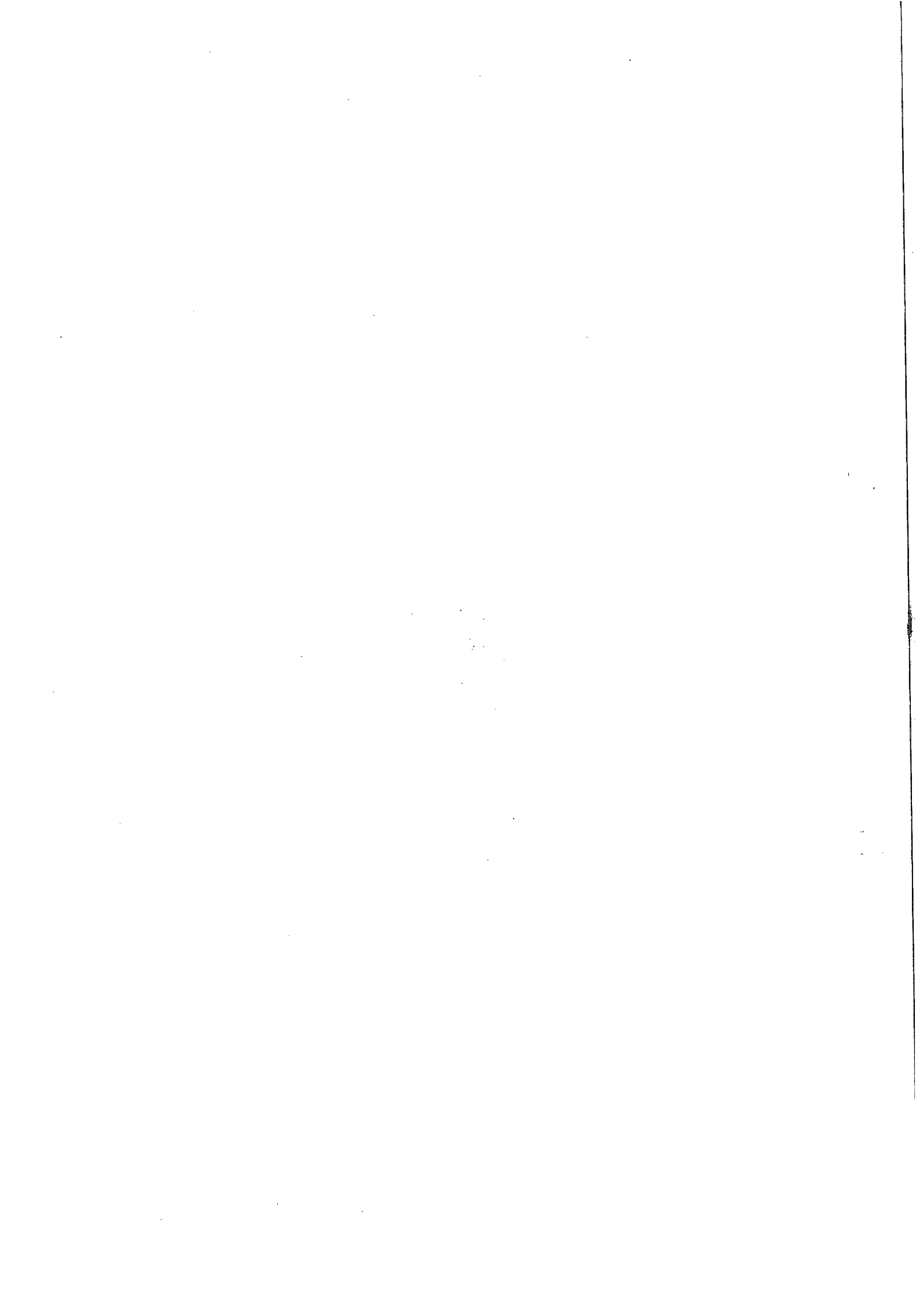
À CPL

Restituímos o processo com a planilha referente a primeira renegociação de valores. Informamos ainda que nessa primeira redução não houve reduções de veículos, somente os valores foram reajustados, conforme planilha que segue em anexo e a cópia da publicação no Diário Oficial de Alagoas, às fls. 02/03.

Em 03/07/2015

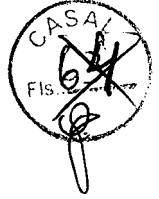
Atenciosamente,


Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/ GESEA
Casal Mat.: 3055





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



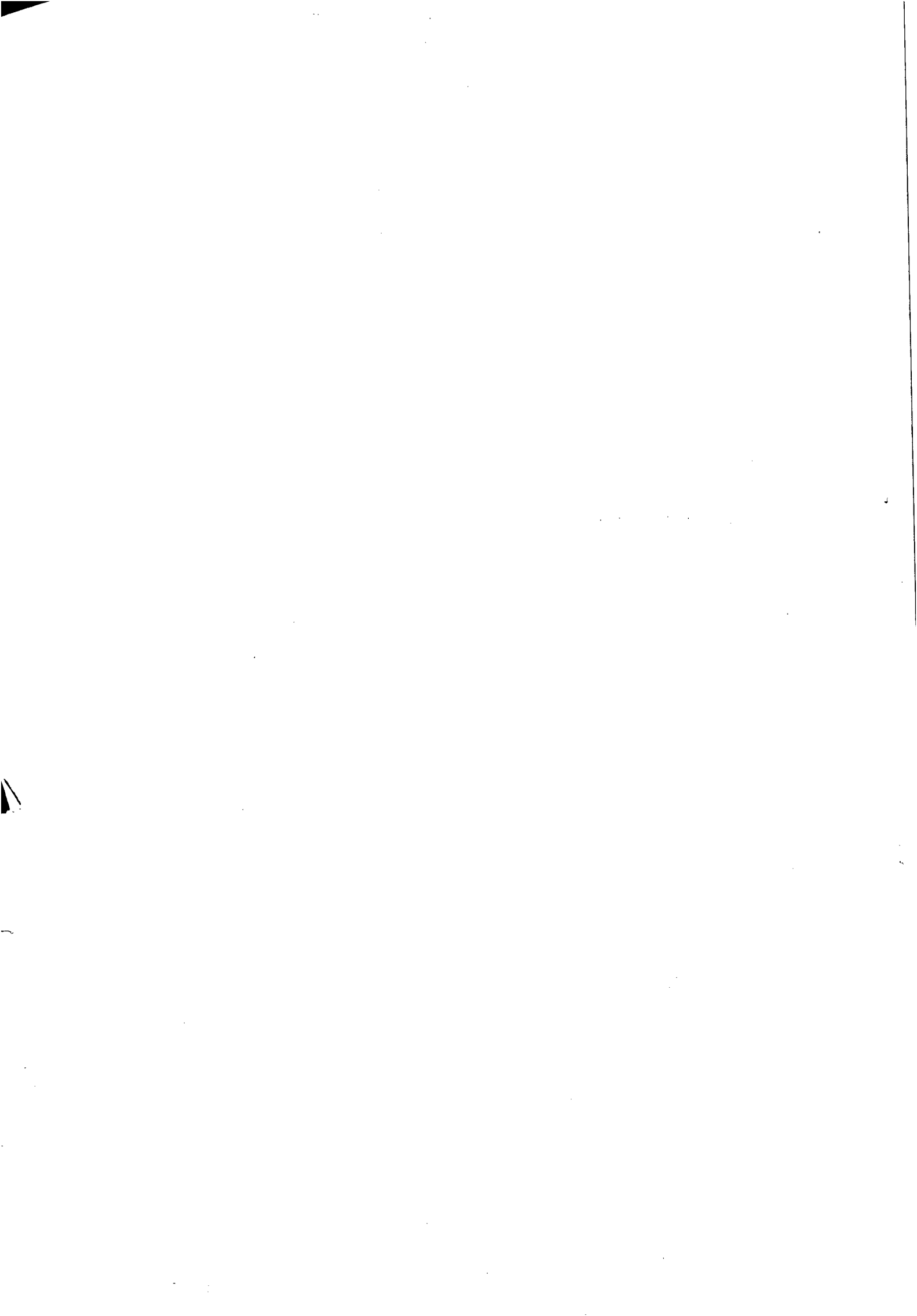
Processo Protocolo nº 5634/2015
C.I nº 36/2015 - SUPSAT

Á VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014 ,CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, para aposição da assinatura e evoluir a DP, para mesma finalidade.

Em, 22 de julho de 2015


 **Gerluce Almeida**
Secretária da CPL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 5634/2015

Nº FOLHA:

CASAL
Fls. 63

CASAL
Fls. 63

À DP (De Ordem),

**Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.
Em, 24/07/2015**


Joseilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

Á CPL (de ordem),

**Para procedimentos pertinentes quanto ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014, devidamente assinado pelo Diretor Presidente.
Em, 22.07.2015**


Aldivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 80/2014 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA CONSORCIO LOCAÇÃO NORDESTE.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a EMPRESA CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, formado pela empresa EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, n.º 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. LUSIRLEI ALBERTINI, portador do RG n.º 0261696-3 SSP/MT e CPF n.º 274.944.701-15, residente e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo nº 5634/2015, C.I. nº 36/2015, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica estabelecida o redução de 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento) do valor contratado, passando o valor mensal de R\$ 940.485,90 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 875.968,57 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e o valor global de R\$ 11.285.830,80 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) para R\$ 10.511.622,84 (dez milhões quinhentos e onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária. 12.103 - GESEA
- Grupo de Despesa. 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica. 307.312 – Locação de Bens Móveis

6 -

1/2

Edilson Alves Vieira
Adv. OAB/AL 1.822
ASJUR/CASAL





~~62~~

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordés, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 22 de julho de 2015

WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

LUCIANA ALBERTINI
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Felício de Sá Luna

Luci Galvão

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PLANILHA COM A RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS – CONTRATO 080/2014

PREÇOS APÓS RENEGOCIAÇÃO PARA ALUGUEIS DOS VEÍCULOS SEM CONDUTOR					
Item	Padrão Veículo Conforme Especificações edital	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	A	3	1.900,00	5.700,00	68.400,00
2	A1.1	1	2.200,00	2.200,00	26.400,00
3	B	56	1.310,00	73.360,00	880.320,00
4	B1.1	17	1.310,00	22.270,00	267.240,00
5	D2	1	3.300,00	3.300,00	39.600,00
6	D2.1	6	2.850,00	17.100,00	205.200,00
7	E1.1	16	4.500,00	72.000,00	864.000,00
8	E2	1	3.400,00	3.400,00	40.800,00
9	E3	20	1.680,00	33.600,00	403.200,00
10	G	2	6.100,00	12.200,00	146.400,00
11	G0	2	6.700,00	13.400,00	160.800,00
12	G1.1	1	13.200,00	13.200,00	158.400,00
13	G1.2	1	10.900,00	10.900,00	130.800,00
14	G1.3	1	11.840,00	11.840,00	142.080,00
15	G1.4	1	12.850,00	12.850,00	154.200,00
16	G1.7	1	12.500,00	12.500,00	150.000,00
17	H	45	780,00	35.100,00	421.200,00
18	H1.1	26	850,00	22.100,00	265.200,00
Subtotal				377.020,00	4.524.240,00

PREÇOS APÓS RENEGOCIAÇÃO PARA ALUGUEIS DOS VEÍCULOS COM CONDUTOR					
Item	Padrão Veículo Conforme Especificações edital	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	B c/mot	24	3.450,00	82.800,00	993.600,00
2	D2.1 c/mot	21	5.500,00	115.500,00	1.386.000,00
3	E1 c/mot	2	6.300,00	12.600,00	151.200,00
4	E1.1 c/mot	1	7.300,00	7.300,00	87.600,00
5	E3 c/mot	3	3.900,00	11.700,00	140.400,00
6	G c/mot	3	9.100,00	27.300,00	327.600,00
7	G1.2 c/mot	1	14.000,00	14.000,00	168.000,00
8	G1.5 c/mot	3	14.800,00	44.400,00	532.800,00
9	G1.7 c/mot	3	14.600,00	43.800,00	525.600,00
10	H c/mot	25	3.000,00	75.000,00	900.000,00
11	H1.1 c/ mot	5	3.100,00	15.500,00	186.000,00
Subtotal				449.900,00	5.398.800,00
Total Geral				826.920,00	9.923.040,00

Adely Roberta Meireles de Oliveira

 Supervisora SUPSAT/ GESEA

 Mat.: 3055

Composição dos custos referentes aos veículos que necessitam de condutores.

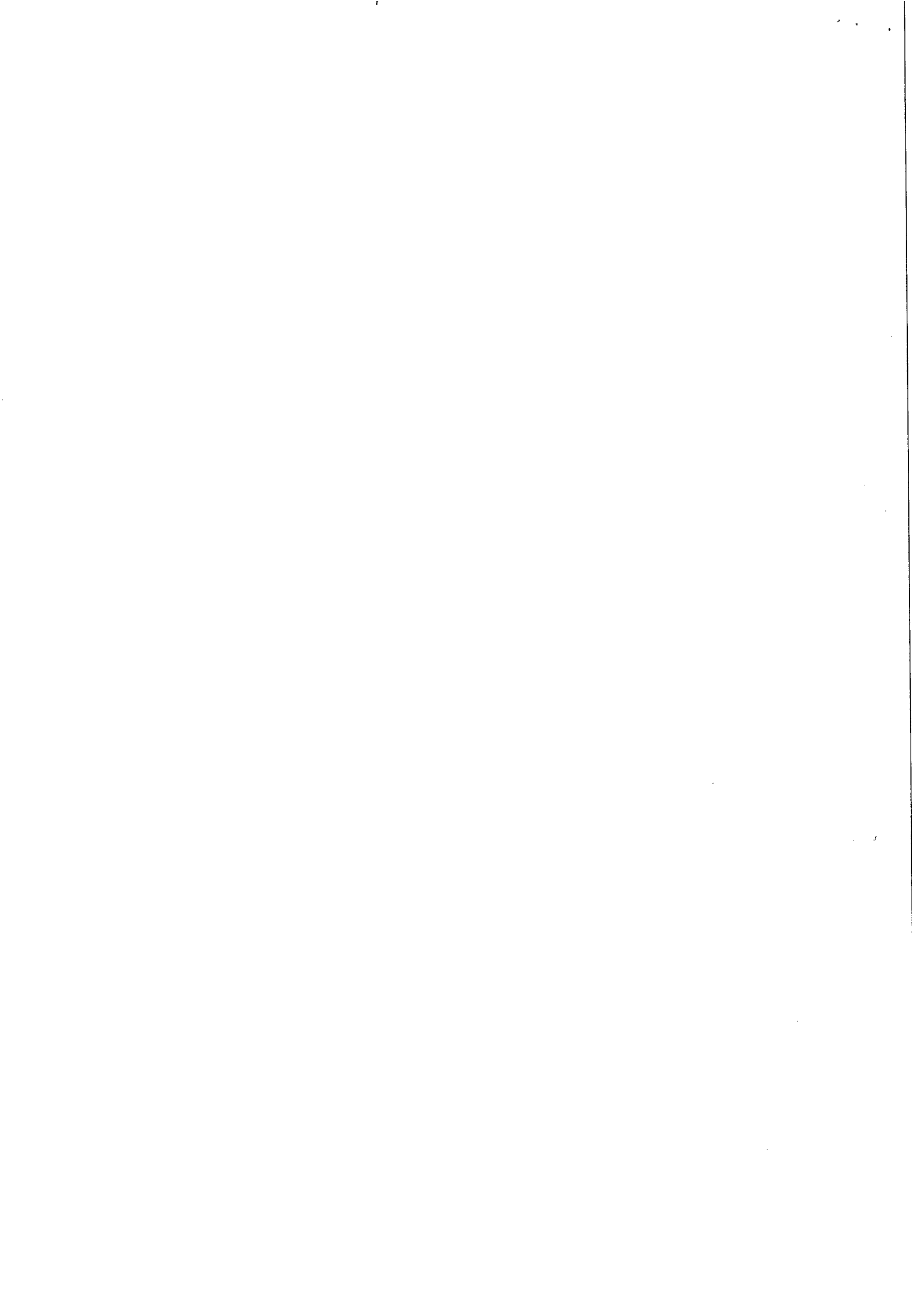
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA OS VEÍCULOS COM MOTORISTA				
Item	Padrão Veículo Conforme especificações edital	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Veículo (R\$)	Valor Mensal Motorista (R\$)
1	B c/mot	3.450,00	,94 1.005	2.444,06
2	D2.1 c/mot	5.500,00	,94 3.055	2.444,06
3	E1 c/mot	6.300,00	,94 3.855	2.444,06
4	E1.1 c/mot	7.300,00	,94 4.855	2.444,06
5	E3 c/mot	3.900,00	,94 1.455	2.444,06
6	G c/mot	9.100,00	,69 6.540	2.559,31
7	G1.2 c/mot	14.000,00	06 10.778,	3.221,94
8	G1.5 c/mot	14.800,00	19 11.405,	3.394,81
9	G1.7 c/mot	14.600,00	06 11.378,	3.221,94
10	H c/mot	3.000,00	,78 519	2.480,22
11	H1.1 c/ mot	3.100,00	,78 619	2.480,22

B

H

Adelyne Menezes
Atendente Roberta Menteles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/ GESEA
Casal Mat.: 3055

[Handwritten signature]





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 5634/2015.
C.I. n° 36/2015

À GEFIN,

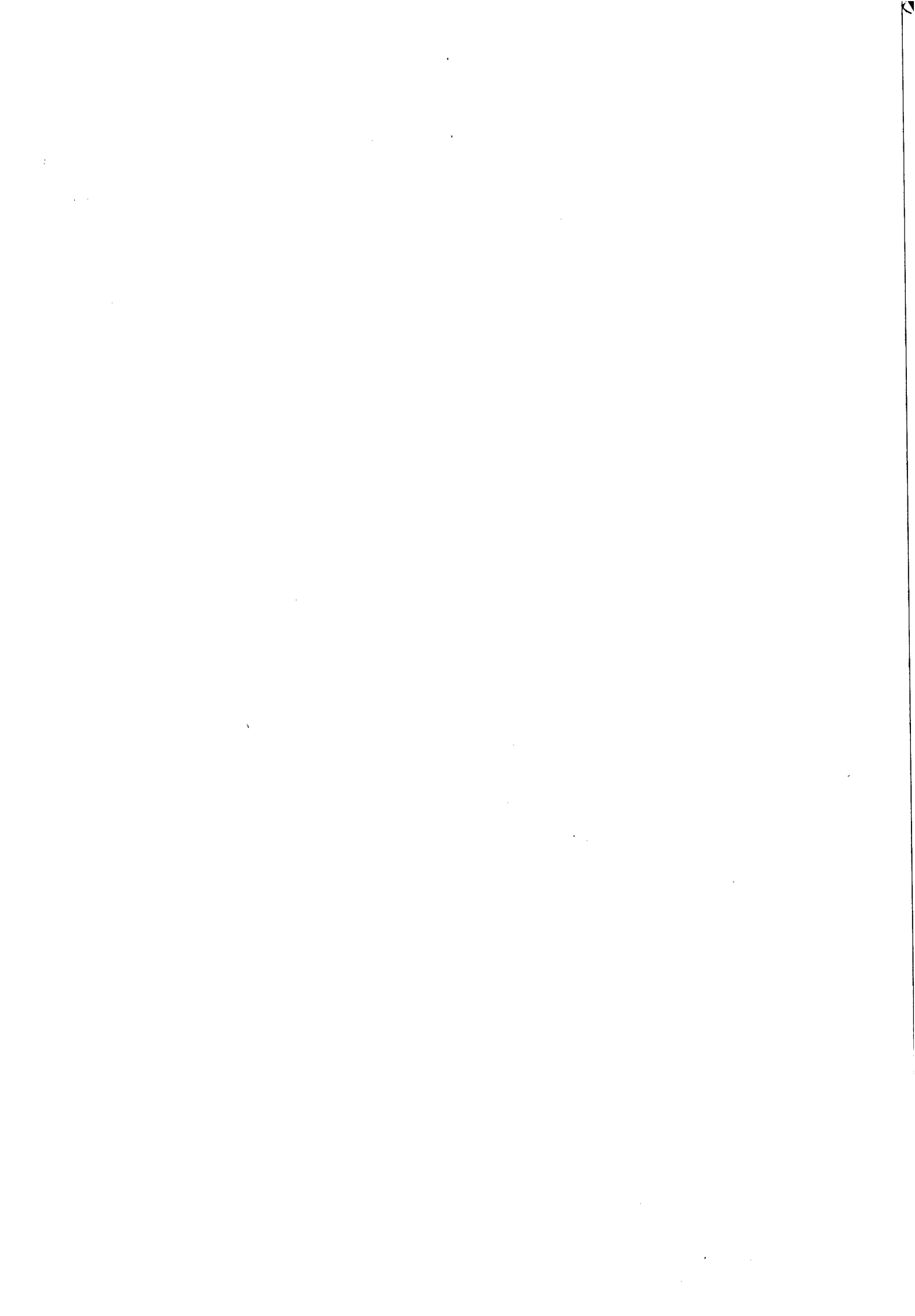
Att. Economista Laura Dorville

Solicitamos elaboração de planilhas para redução de 6,86 % (Seis vírgula oitenta e seis porcentos) do valor do contrato 80/2014, uma vez que o valor informado às folhas 52 está divergente do valor contido na planilha informada pela SUPSAT às folhas 61/62.

Maceió/AL., 03 de Agosto de 2015.

Atenciosamente

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

5634/2015

Nº FOLHA:

X



À SUPSAT ,

Foi pedido a essa Supervisão providenciar as planilhas de custos para redução de 6,86% de acordo com a publicação no diário oficial de redução de valores na locação de veículos ao Contrato Nº 80/2014 do Consórcio Locação Nordeste, e é o que consta à folha 52, no entanto, os valores não estão em acordo com as planilhas anexas às folhas 61/62 elaboradas por essa Supervisão.

Diante disso observamos, que apesar do Governo do estado ter publicado no Diário Oficial do estado de alagoas em 23/04/2015 uma redução de 6,86% ao Contrato Nº 84/2014, celebrado entre a AMGESP e o Consórcio Locação Nordeste que serviu como parâmetro para reduzir os valores do Contrato Nº 80/2014, essa redução aqui foi de aproximadamente 12,07% e não 6,86%.

Informamos que essa diferença de porcentagens, deve-se aos tipos de veículos utilizados nos contratos, dessa forma a divergências de valores.

Segue os valores do Contrato com a redução de 12,07% de acordo com a planilha á folha 61.

VALOR MENSAL: DE R\$ 940.485,90 PARA R\$ 826.920,00

VALOR GLOBAL: DE R\$ 11.285.830,80 PARA R\$ 9.923.040,00

Segue o processo para análise e confirmação por essa Supervisão e depois encaminhar a CPL para providências.

Em

04/08/2015


Laura Luiza Dorville de Araújo França

Economista SUPOFIN/GEFIN - Mat. 2962

VISTO:


Livia Maria Soares Dias
Gerente da GEFIN/CASAL
Mat. 2824



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

5634/2015

Nº FOLHA:

12

CASAL
Fis. 70

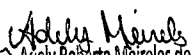
À GESEA

Encaminhamos o processo para conhecimento das alterações feitas nos valores do reajuste de preços do Contrato 80/2014 (Consórcio Nordeste), conforme despacho às fls.71, com o qual concordamos.

O reajuste diz respeito a 1ª renegociação de preços entre a AMGESP e o Consórcio. Em virtude dos novos volares esse processo precisa passar novamente pela GEPLAN para classificação orçamentária, pela Assessoria Jurídica para novo parecer e posteriormente ser encaminhado à DP para autorização dos valores reajustados. Somente após esse trâmite o processo será encaminhado para elaboração de Termo Aditivo junto à CPL.

Em 05/08/2015

Atenciosamente,


Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/ GESEA
Casal Mat.: 3055

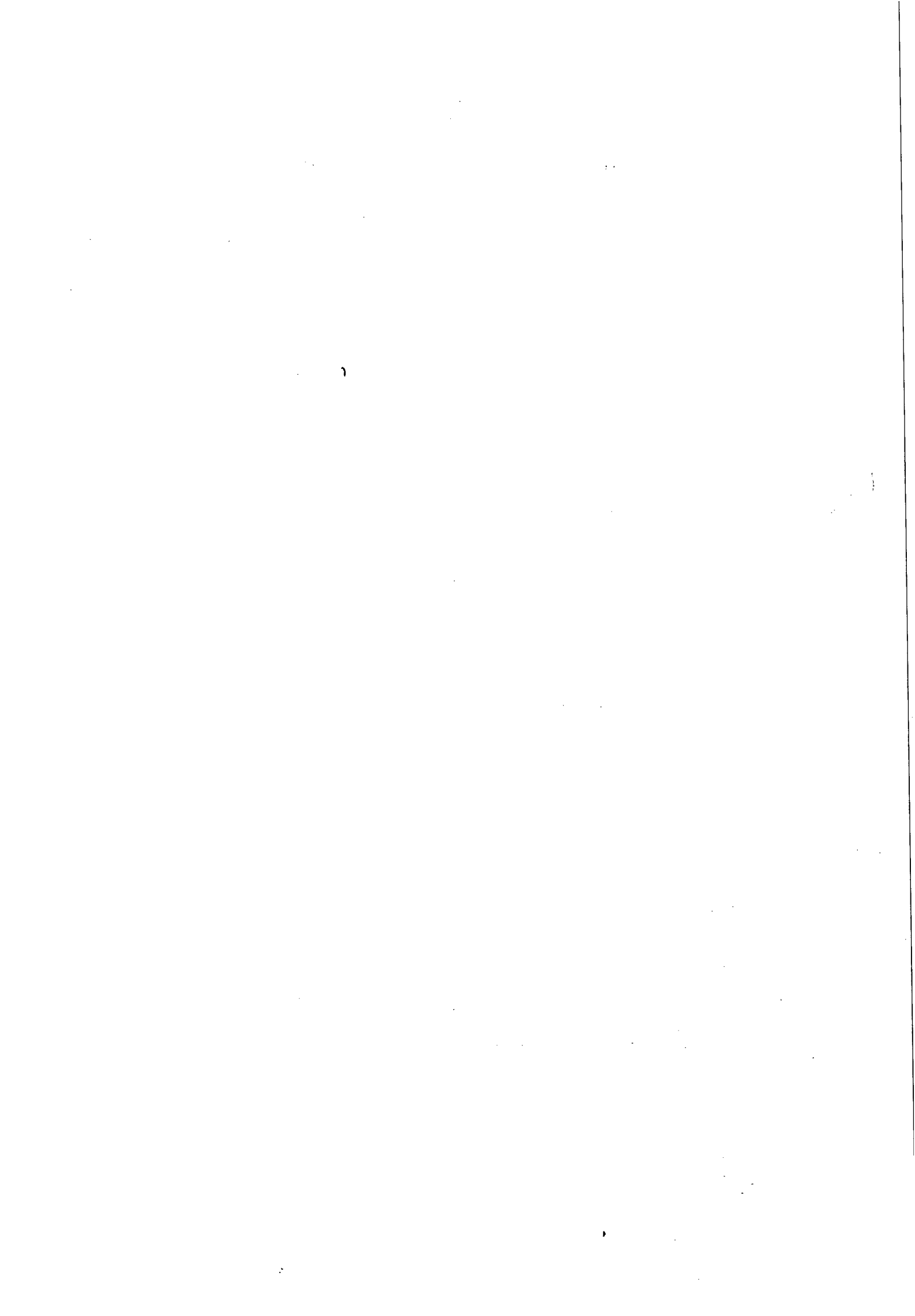
À SHLOS,

Para conhecimento evoluindo à
Geplan conforme despacho

fls. 71/72,

Em, 14/08/15


Djalma Guimarães dos Santos
Gerente Gestão de Custos CASAL
Mat. 2355





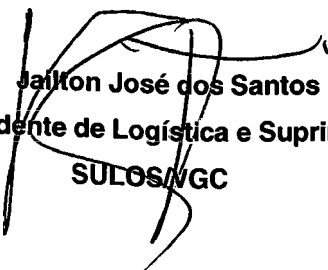
INSTRUÇÃO	PROT: 5634/2015
	Nº FOLHA: 73



À GEPLAN,

Considerando que houve redução do valor do contrato, encaminhamos para ajustes se necessário, evoluindo posteriormente à ASJUR, para análise e nova instrução.

Em: 17/08/2015

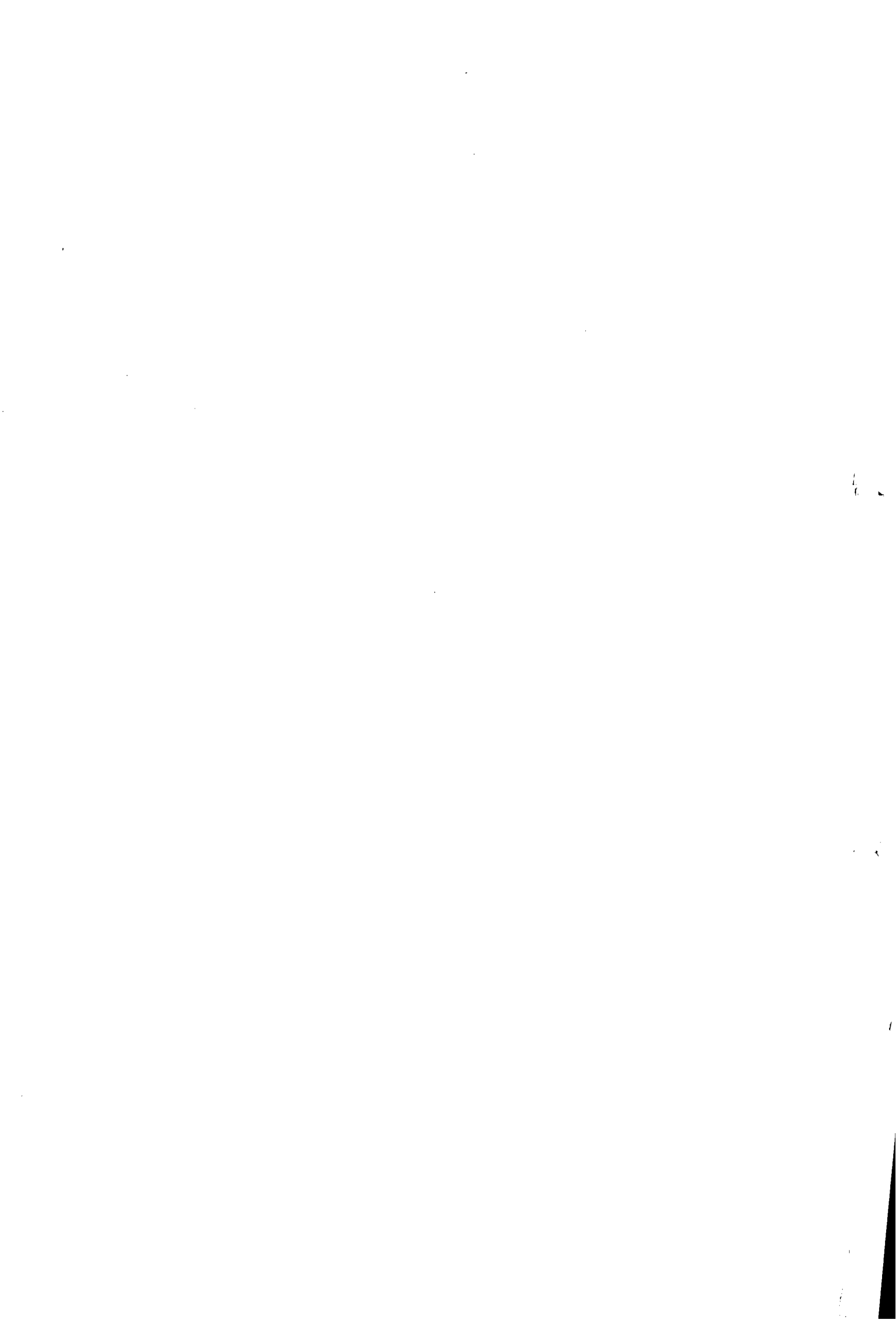

Jaílton José dos Santos
Superintendente de Logística e Suprimento
SULOS/WGC

À ASJUR,

Informamos que a classificação orçamentária encontra-se a folha 57.

Em 18/08/2015


Elaine
Assessora M^{te} A. Coutinho Carneiro
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 144
GEPLAN / SUPR





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

3634155

Nº da folha:

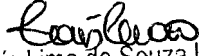
78

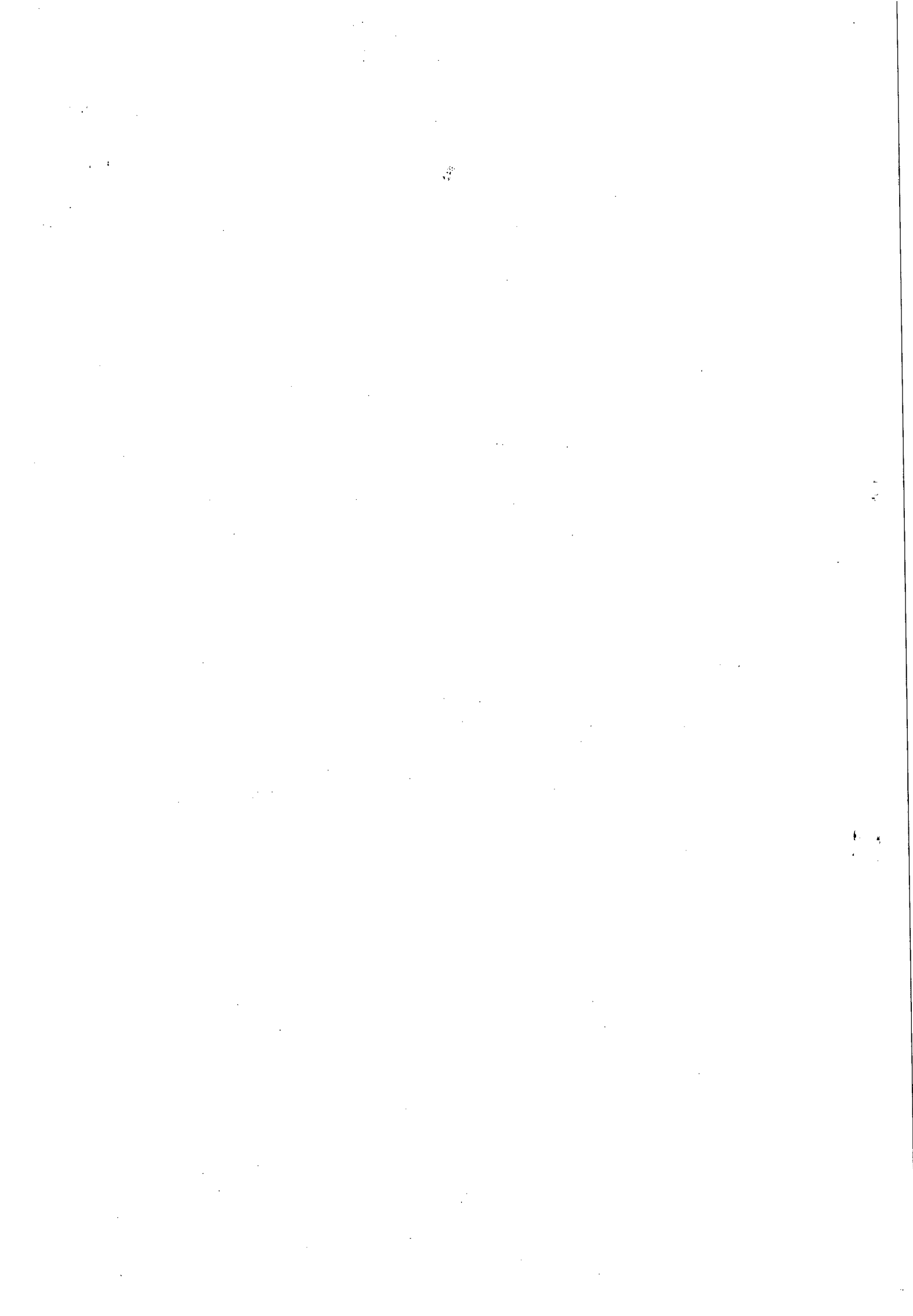


A adv. Manuella Moraes,

Para análise e posicionamento jurídico.

Em, 02 de setembro de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 5634/2015

Interessada: SUPSAT



À SUPSAT

Em diligência:

Para complementar a instrução processual, solicita-se o seguinte esclarecimento:

- Desde quando está sendo aplicado o percentual correto de redução, qual seja, 12,07%? OBS: juntar os documentos comprobatórios.

Após o atendimento das solicitações acima, retorne-se a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió, 09 de Setembro de 2015.

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL





CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Prot: 6336/15

Maceió, 15 de Maio de 2015.

SUPSAT/CASAL

Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA.

Assunto: Solicitação de A.F. de N°006/2015.

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, Firma estabelecida à Av. João Davino, N° 198 - bairro Mangabeiras - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 07.173.027/0001-25, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de R\$26.468,90 (Vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de Abril/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação n° 080/2014 - CASAL, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação 01-23/04	R\$ Locação 24-30/04	R\$ Motorista	R\$ Total No período
B	07	Locação de 02 Vw Gol e 05 Fiat Uno Sem condutor	OHBB451, OHB9211, ORLO280, OHI2646, ORE4881, ORF3781 e ORLO270.	01 á 30/04/15	UNAG	1.142,33	305,66	NÃO	10.135,90
B-1.1	01	Locação de 01 Fiat Palio Sem condutor	OHE8211.	01 á 30/04/15	UNAG	1.211,33	305,66	NÃO	1.516,99
D-2.1	02	Locação de 02 Vw Kombi Sem condutor	NMI4993 e NMI4983.	01 á 30/04/15	UNAG	2.491,06	665,00	NÃO	3.156,06
D-2.1	01	Locação de 01 Vw Kombi Sem condutor	NMI5003.	01 á 15/04/15	UNAG	1.625,00	00,00	NÃO	1.625,00
E-1.1	01	Locação de 01 Vw Amarok Sem condutor	OHC1934.	01 á 30/04/15	UNAG	3.910,00	1.050,00	NÃO	4.960,00
E3	01	Locação de 01 Fiat Strada Sem condutor	NMI8847	01 á 30/04/15	UNAG	1.525,66	392,00	NÃO	1.917,66
Total									26.468,90

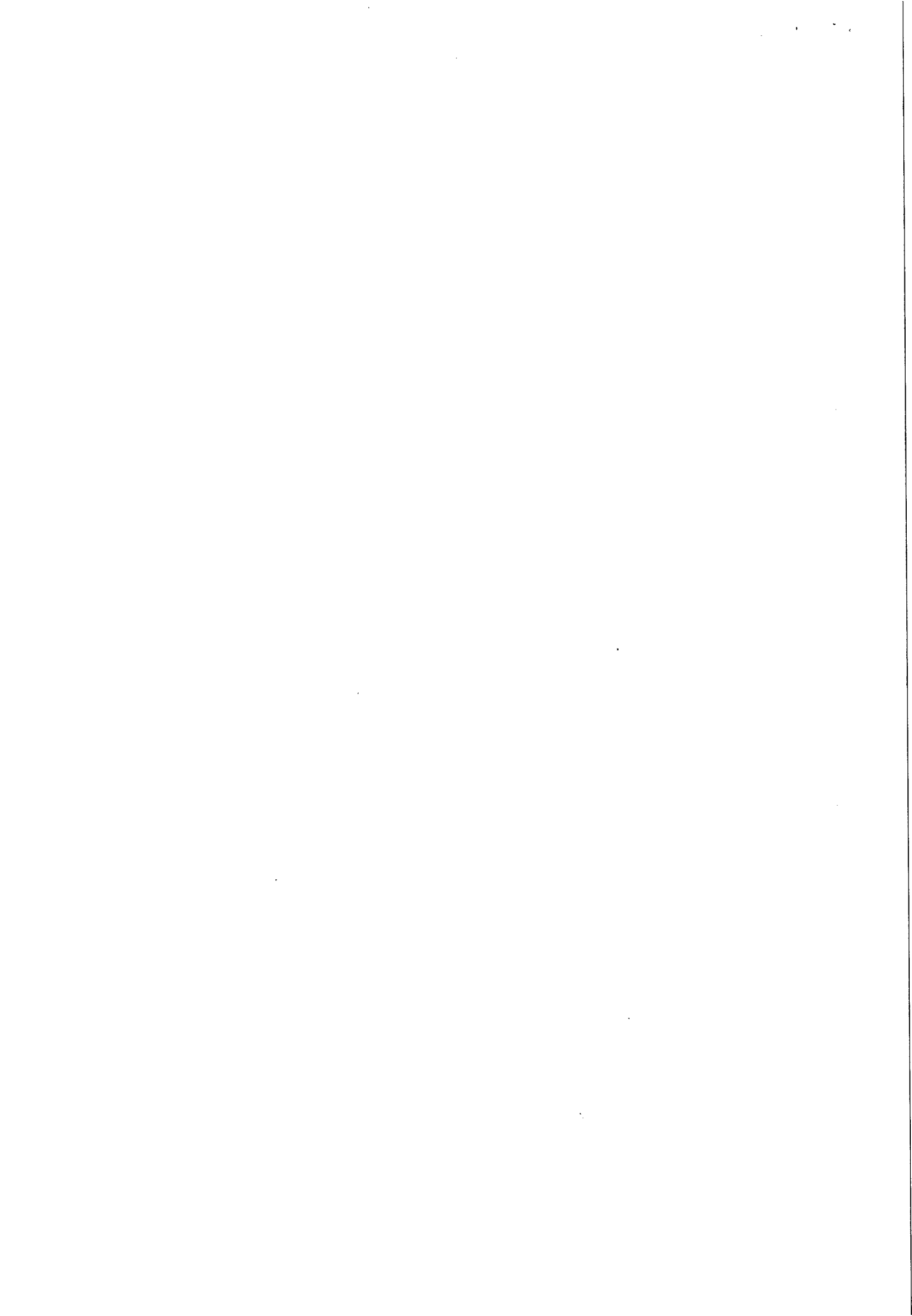
OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

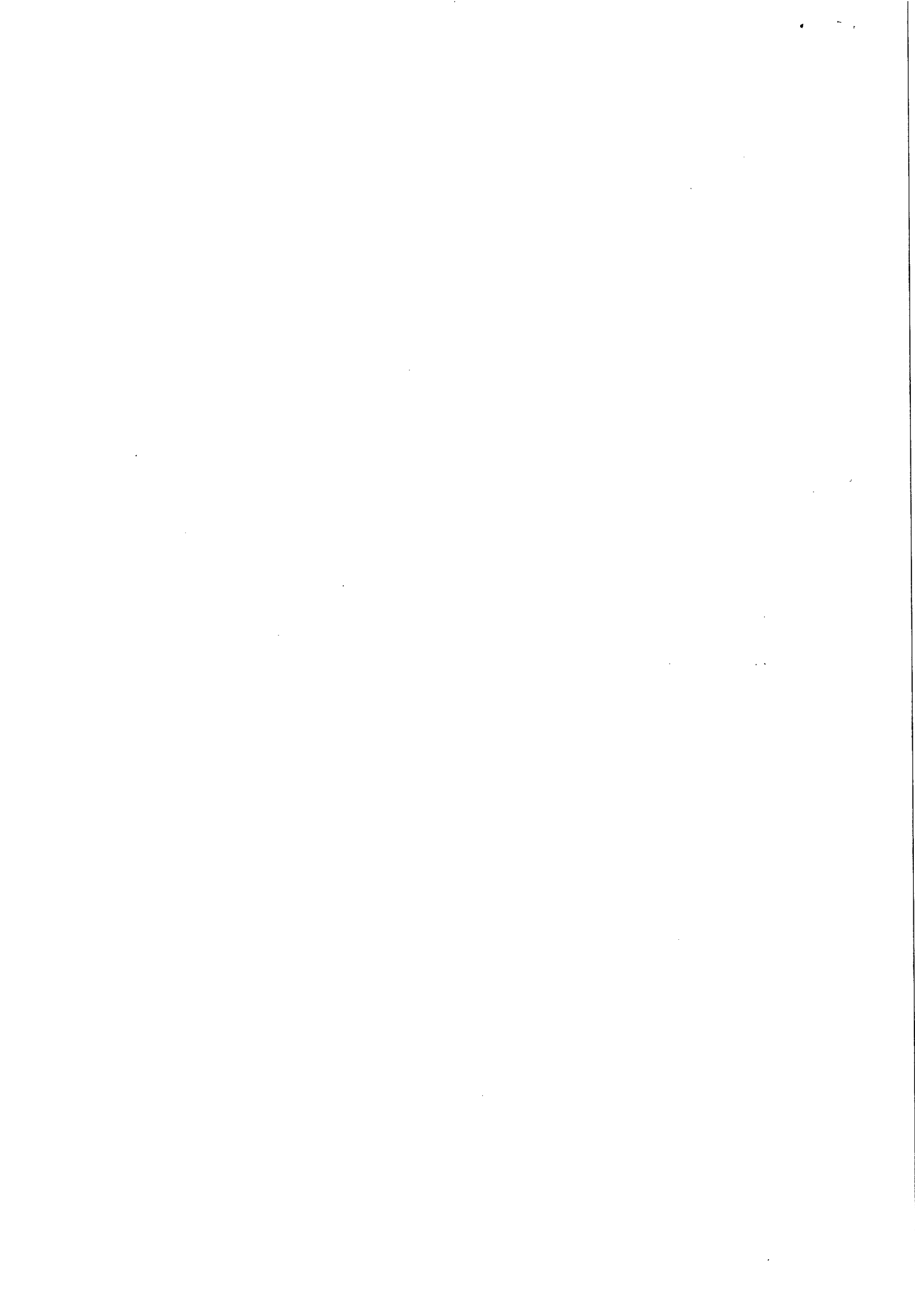
Julio Menezes.

Assistente Administrativo.

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SAO SEBASTIÃO Ltda - CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda - CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda - CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90

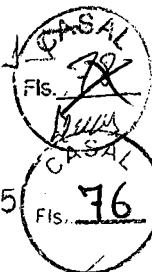
AF 27.884





CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Prot: 6065/1



Maceió, 24 de abril de 2015

À

SUPSAT/CASAL

Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

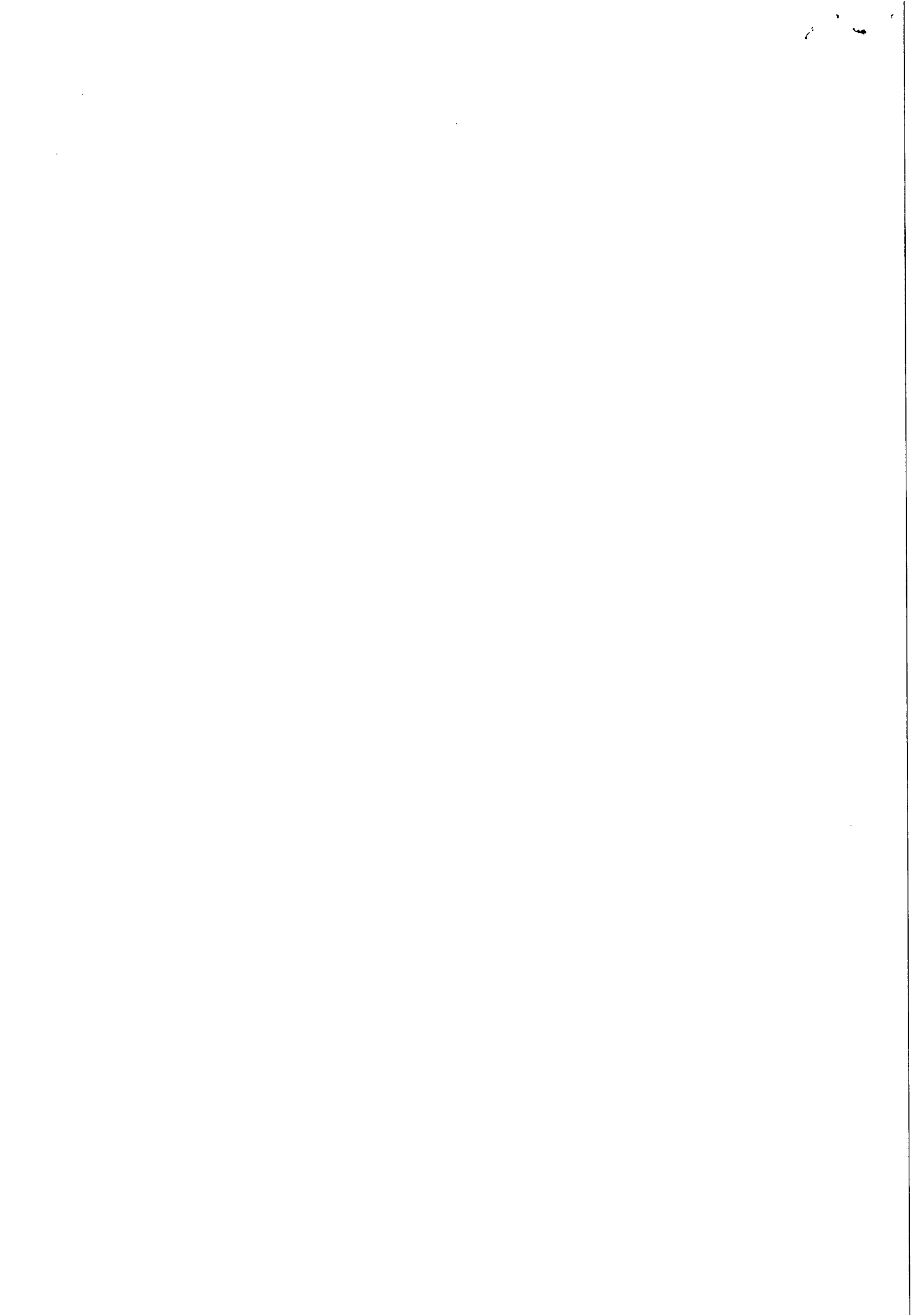
Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada **ACIOLY LOCADORA**, Firma estabelecida à Rua Dr. Zeferino Rodrigues, 100A- bairro JARAGUÁ - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 05.282.226/0001-46, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de R\$ 16.130,63 (Dezesseis mil cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de **ABRIL/2015**, conforme resumo abaixo mediante Contrato de Locação nº **080/2014** -CASAL, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação Mensal	R\$ Total No período
B	05	Locação de FIAT/UNO Semcondutor	OHD1387	01 á 23/04/15	UNSERT	1.142,33	5.711,65
		Locação de FIAT/UNO Semcondutor	OHG8512	01 á 23/04/15		1.142,33	
		Locação de FIAT/UNO Semcondutor	OHH9596	01 á 23/04/15		1.142,33	
		Locação de VW/GOL Semcondutor	OHF0654	01 á 23/04/15		1.142,33	
		Locação de VW/GOL Semcondutor	NMN1293	01 á 23/04/15		1.142,33	
D2.1	02	Locação de VW/KOMBI Semcondutor	NMI5257 NME5366	01 á 23/04/15	UNSERT	2.491,66	4.983,32
E1.1	01	Locação de	OHJ6906	01 á	UNSERT		

Consortio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda - CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda - CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda - CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF 27.849



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

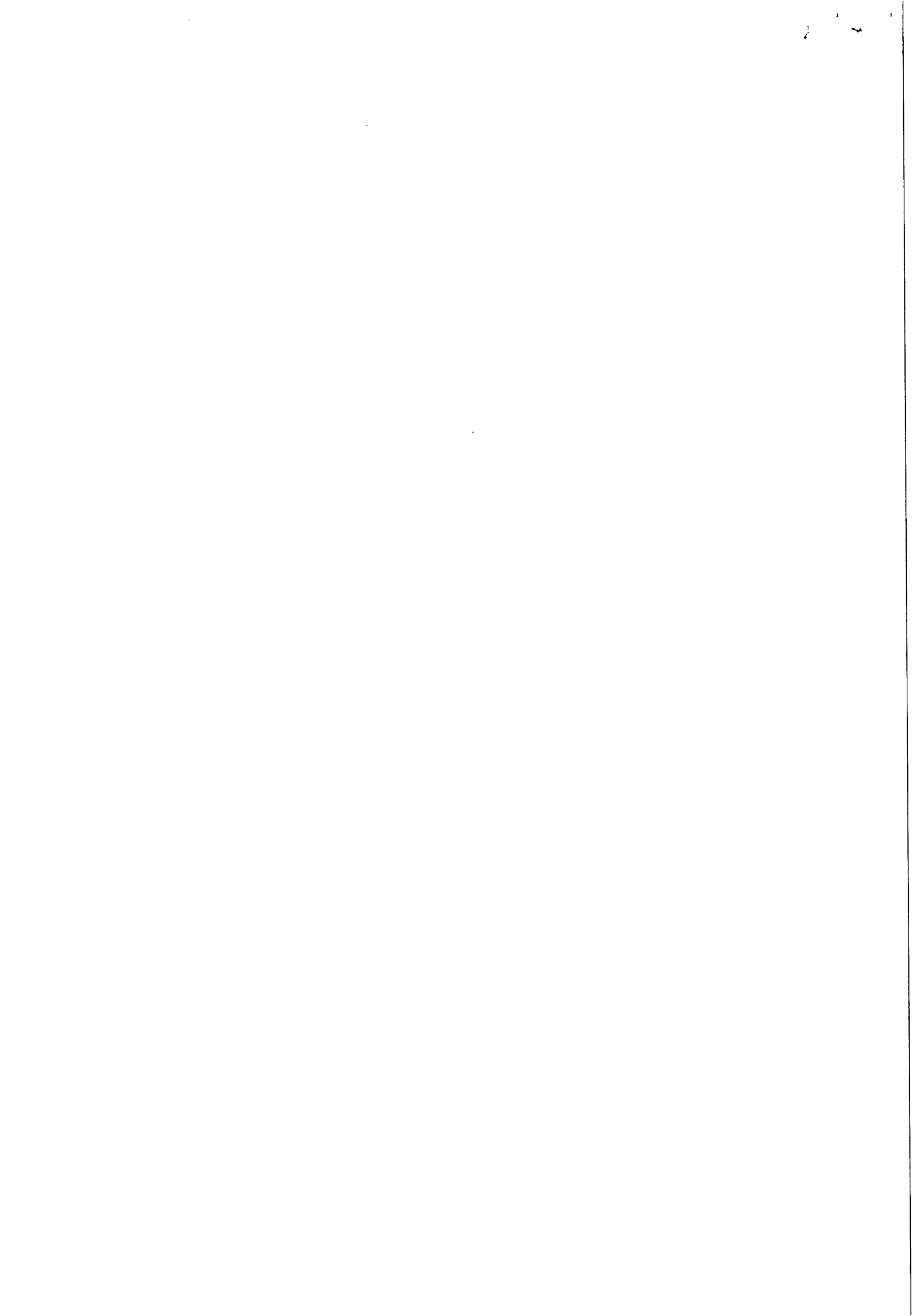


		VW/AMAROK Semcondutor		23/04/15		3.910,00	-
E3	01	Locação de VW/SAVEIRO Semcondutor	OHH8973	01 & 23/04/15	UNsert	1.525,66	-
Total						16.130,63	16.130,63

ACIOLY LOCADORA
Ana Valeska Acioli Costa
Sócia Administrativa

Ana Valeska
Sócia Administrativa
Acioly Locadora Ltda

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.228/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 09.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.





ACIOLY LOCADORA LTDA - ME
 R. Dr. Zeferino Rodrigues, 100 A - Jaraguá - CEP: 57022-195.Maceió - AL
 Cep 57.025-291 - Tel.: (82) 3357-4568 - Telefax: 3357-4568 - Plantão : (82) 8870-8162
 C.G.C 05.282.226/0001-46 Site: www.aciolyrentacar.com.br E-mail: aciolyrentacar@hotmail.com

CASAL
Fls. 75

NOTA FISCAL DEBITO Data Emissã 13/05/2015 1ª Via Cliente **725**

Nome: CASAL CNPJ/CPF/PAS: 12294708000181
 Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA - 200 Bairro: CENTRO
 Município: MACEIO UF: AL CEP: 57020-510 Sinistro:
 Condições Pagto: Vencimento: Contrato: 0 Ordem de Compr

CASAL
Fls. 80
CASAL
Fls. 78

Qtds	Descrição	Valor Unit	Valor Total
3	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO FIAT/UNO PADRÃO "B" NO PERIODO DE ABRIL 2015	1.142,33	3.426,99
2	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO VW/GOL PADRÃO "B" NO PERIODO DE ABRIL 2015	1.142,33	2.284,66
2	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO VW/KOMBI PADRÃO "D2.1" NO PERIODO DE ABRIL 2015	2.491,66	4.983,32
1	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO VW/AMAROK PADRÃO "E1" NO PERIODO DE ABRIL 2015	3.910,00	3.910,00
1	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO VW/SAVEIRO PADRÃO "E3" NO PERIODO DE ABRIL 2015	1.525,66	1.525,66
	PERIODO 01.04 A 23.04.15		0,00
	AF N:27.849		0,00
	UNISERT		0,00

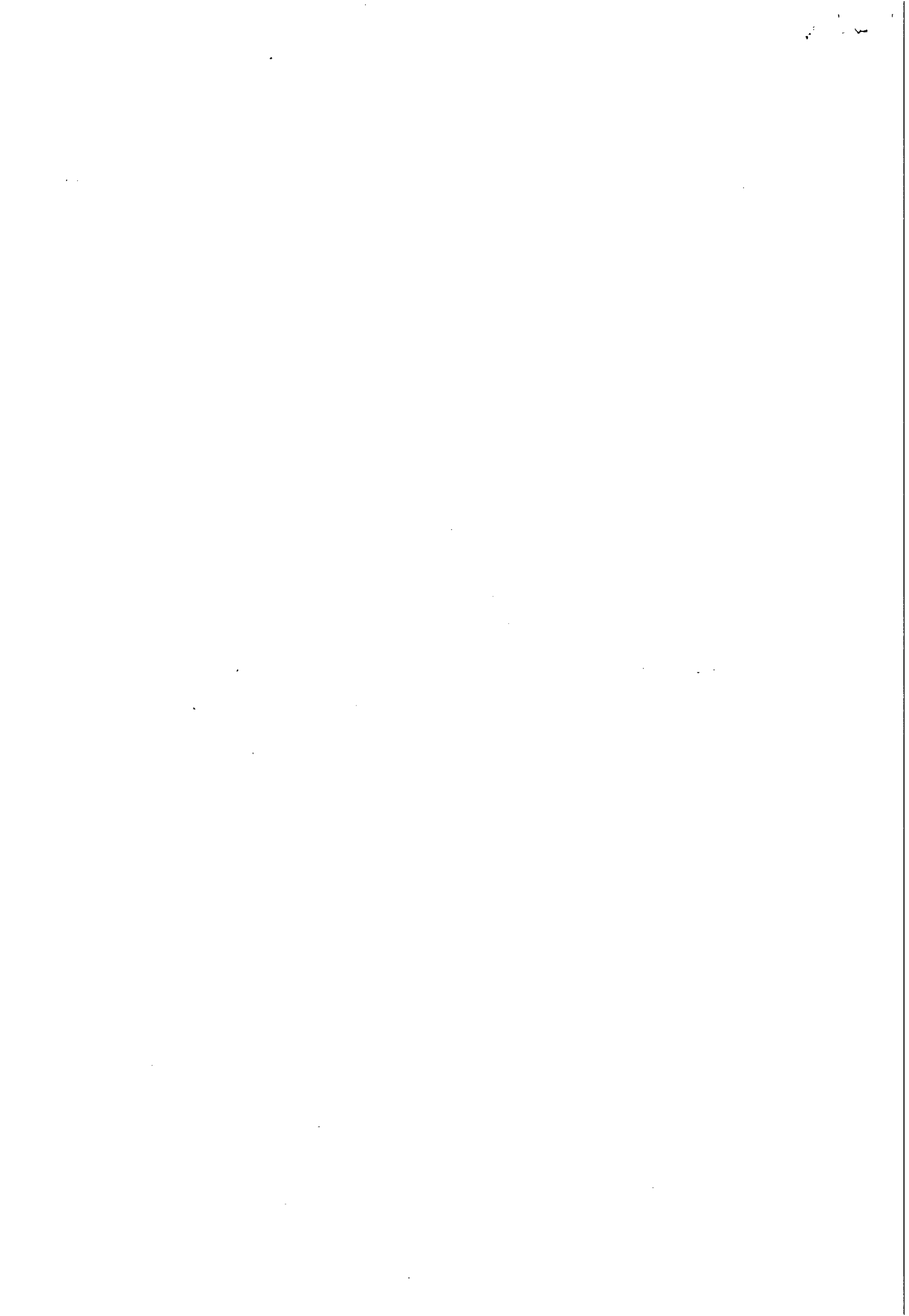
Subtotal: 16.130,63
 Desconto: 0,00
 Total Líquido: 16.130,63

Conf. Decreto n 7551/2013 da Prefeitura de Maceió fica vedado a emissão de nota fiscal eletrônica em quo não sejam tributados ISSQN

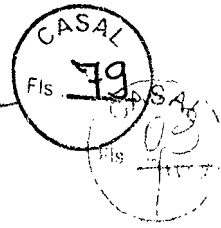
**TESTO QUE FOI REALIZADO
 O SERVIÇO CONSTANTE
 NA PRESENTE NOTA**
 MACEIÓ, 13/05/15

Adely Roberta
 Adely Roberta Moraes de Oliveira
 Supervisora SUPSAT/GESEA
 Casal Mat.: 3055

18/05/2015



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 6065/15

Maceió, 24 de abril de 2015.

À
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

EM 18 05 2015
Circular stamp of CASAL with 'Fls. 84' and a signature.

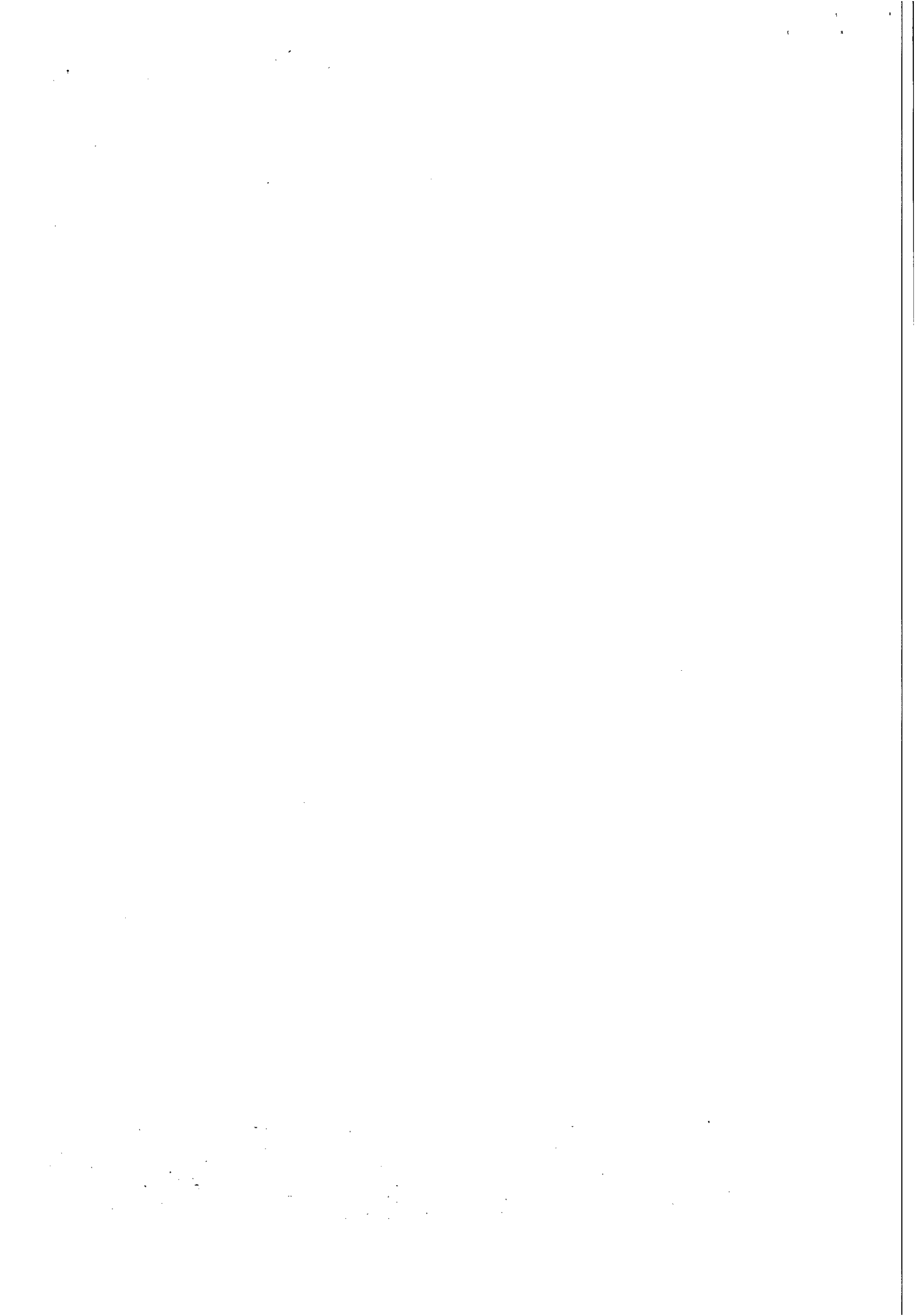
Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada ACIOLY LOCADORA, Firma estabelecida à Rua Dr. Zeferino Rodrigues, 100A- bairro JARAGUÁ - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 05.282.226/0001-46, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de R\$ 4.300,30 (Quatro mil trezentos reais e trinta centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de ABRIL/2015, conforme resumo abaixo mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASAL, firmado com este órgão.

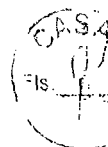
Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação Mensal	R\$ Total No período
B	05	Locação de FIAT/UNO Semcondutor	OHD1387	24 á 30/04/15	UNsert	305,66	1.528,30
		Locação de FIAT/UNO Semcondutor	OHG8512	24 á 30/04/15		305,66	
		Locação de FIAT/UNO Semcondutor	OHH9596	24 á 30/04/15		305,66	
		Locação de VW/GOL Semcondutor	OHF0654	24 á 30/04/15		305,66	
		Locação de VW/GOL Semcondutor	NMN1293	24 á 30/04/15		305,66	
D2.1	02	Locação de VW/KOMBI Semcondutor	NME5326	24 á 30/04/15	UNsert	665,00	1.330,00
		Locação de VW/KOMBI Semcondutor	NMI5257	24 á 30/04/15		665,00	
E1.1	01	Locação de VW/AMAROK Semcondutor	OHJ6906	24 á 30/04/15	UNsert	1.050,00	-
E3	01	Locação de	OHH8973	24 á	UNsert	392,00	-

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SAC SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PH SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

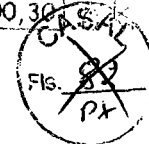
AF 27 849



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



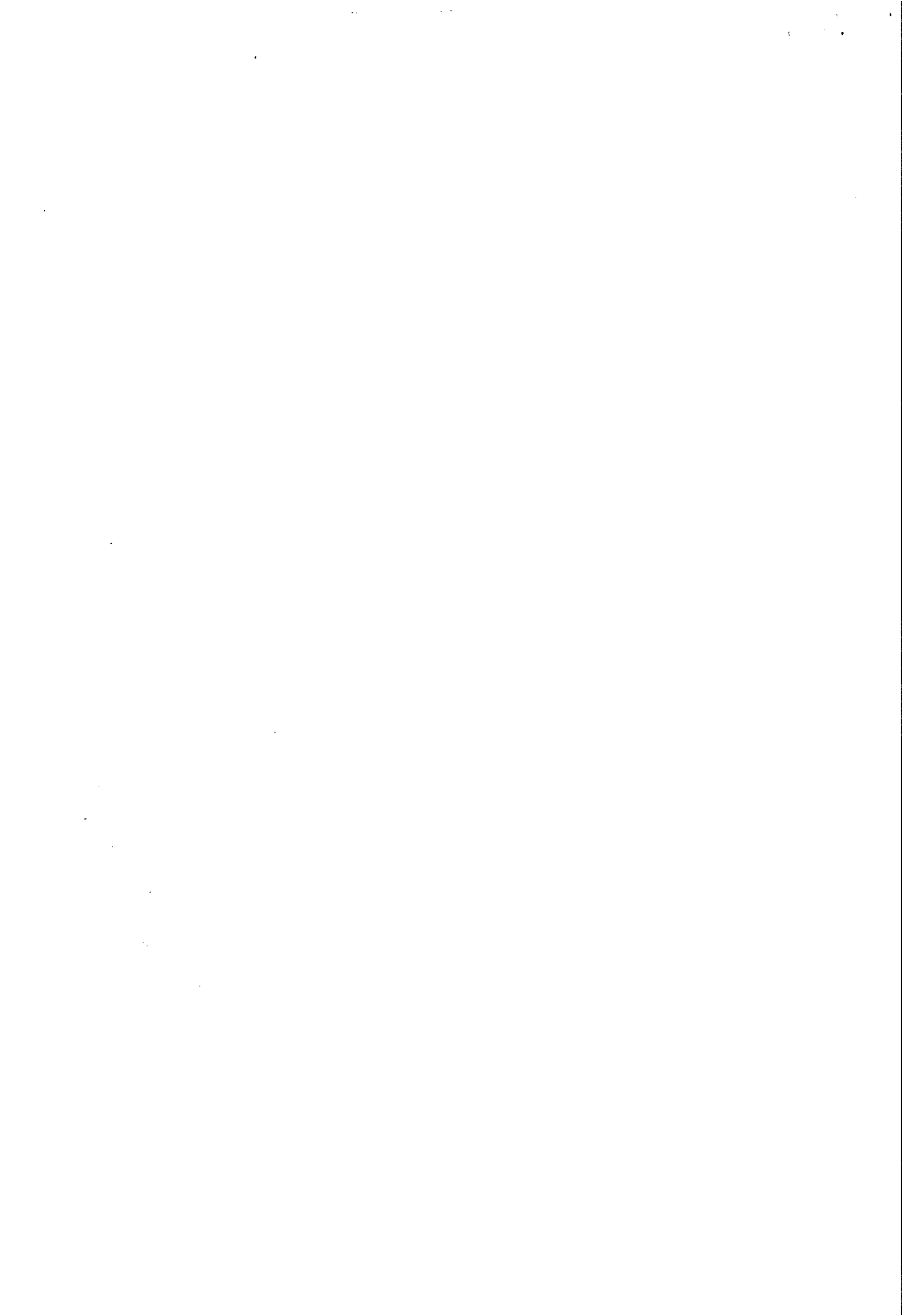
		VW/SAVEIRO Semcondutor		30/04/15				
						Total	4.300,30	4.300,30



ACIOLY LOCADORA
Ana Valeska Acioli Costa
Sócia Administrativa

Ana Valeska
Sócia Administrativa
Acioly Locadora Ltda

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-88, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.





ACIOLY LOCADORA LTDA - ME
 R. Dr. Zeferino Rodrigues, 100 A - Jaraguá - CEP: 57022-195, Maceió - AL
 Cep 57.025-291 - Tel.: (82) 3357-4568 - Telefax: 3357-4568 - Plantão : (82) 8876-8162
 C.G.C 05.282.226/0001-46 Site: www.aciolyrentacar.com.br E-mail: aciolyrentacar@hotmail.com



NOTA FISCAL DEBITO

Data Emissã
14/05/2015

1ª Via
Cliente

726

Nome: CASAL

CNPJ/CPF/PAS: 12294708000181

Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA - 200

Bairro: CENTRO

Município: MACEIO

UF: AL

CEP: 57020-510

Sinistro:

Condições Pagto:

Vencimento:

Contrato: 0

Ordem de Compr



Qtd	Descrição	Val. Unit.	Valor Total
5	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO PADRÃO "B" FIAT/UNO NO PERIODO DE ABRIL	305,66	1.528,30
2	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO PADRÃO "D2.1" VW/KOMBI NO PERIODO DE ABRIL	665,00	1.330,00
1	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO PADRÃO "E1.1" VW/KOMBI NO PERIODO DE ABRIL	1.050,00	1.050,00
1	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO PADRÃO "E3" VW/SAVEIRO NO PERIODO DE ABRIL	392,00	392,00
	24.04 À 30.04.15		0,00
	UNISERT		0,00
	AF N°27.849		0,00

Subtotal: 4.300,30
 Desconto: 0,00
 Total Líquido: 4.300,30

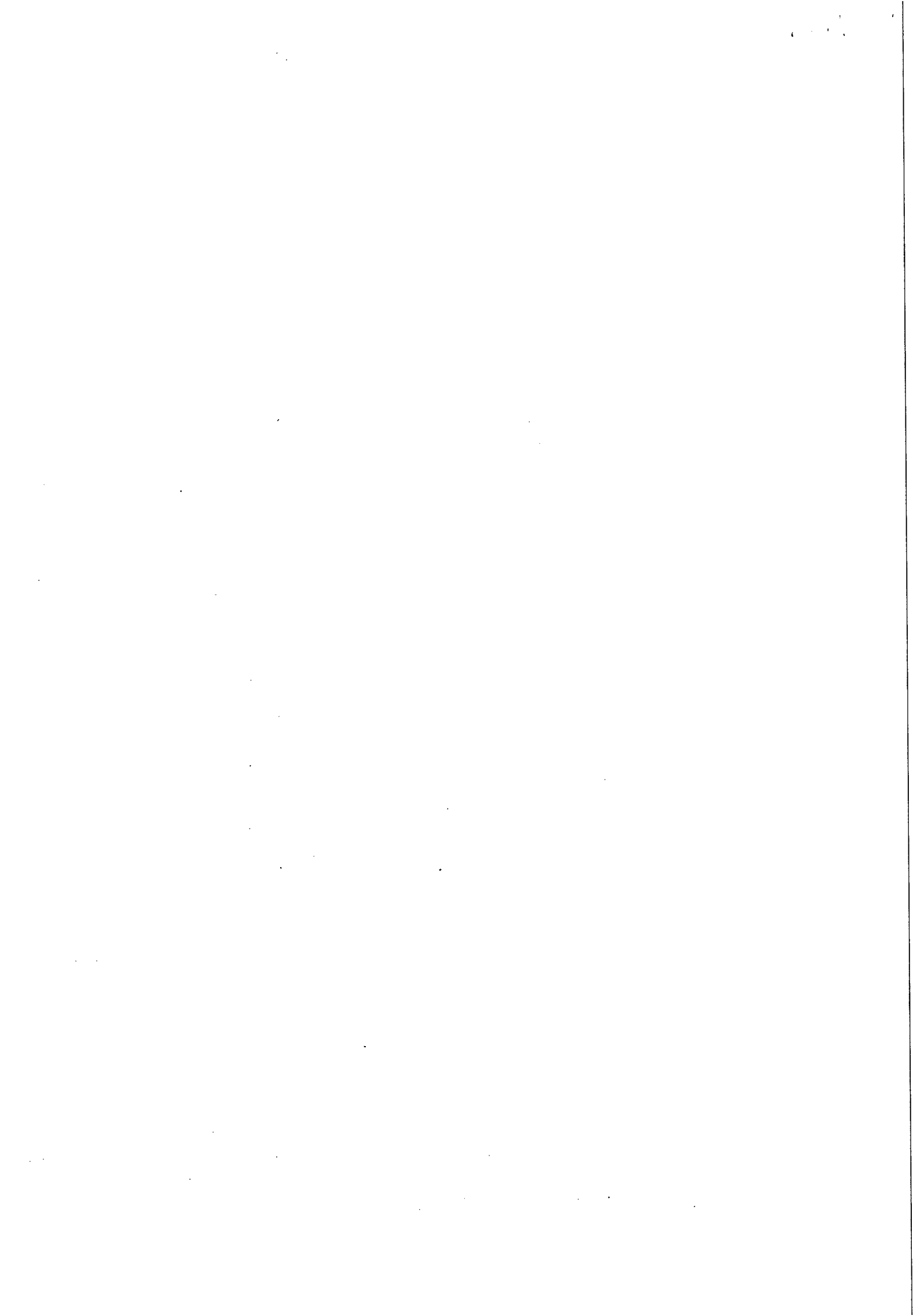
Conf. Decreto n 7551/2013 da Prefeitura de Maceió fica vedado a emissão de nota fiscal eletrônica em que não sejam tributados ISSQN

**TESTO QUE FOI REALIZADO
 O SERVIÇO CONSTANTE
 NA PRESENTE NOTA**

MACEIO, 15/05/15

Adely Hurels
 Adely Roberta Meireles de Oliveira
 Supervisora SUPSAT/GESEA
 Mat.: 3055

EM. 15/05/15



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 6063/15

Ofício GF285/2015

Maceió, 24 de abril de 2015



À

SUPSAT/CASAL

Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira

Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada ACIOLY LOCADORA, Firma estabelecida à Rua Dr. Zeferino Rodrigues, 100A- bairro JARAGUÁ - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 05.282.226/0001-46, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de R\$ 12.496,64 (Doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de ABRIL/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASAL, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação	R\$ Motorista	R\$ Total No período
B	04	Locação de VW/GOL Sem condutor	OHF0634	01 á 23/04/15	UNBL	1.142,33	-	4.559,32
		Locação de VW/GOL Sem condutor	OHF4144	01 á 23/04/15	UNBL	1.142,33	-	
		Locação de VW/GOL Sem condutor	OHF4164	01 á 23/04/15	UNBL	1.142,33	-	
		Locação de VW/SAVEIRO Sem condutor	OHH8983	01 á 23/04/15	UNBL	1.142,33	-	
D2.1	01	Locação de VW/KOMBI Sem condutor	NMF5388	01 á 23/04/15	UNBL	2.491,66	-	2.491,66
E3	01	Locação de VW/SAVEIRO Sem condutor	OHH8963	01 á 23/04/15	UNBL	1.525,66	-	1.525,66
E1.1	1	Locação de VW/AMAROK Sem condutor	OH69247	01 á 23/04/15	UNBL	3.910,00	-	3.910,00
Total						12.496,64	-	12.496,64

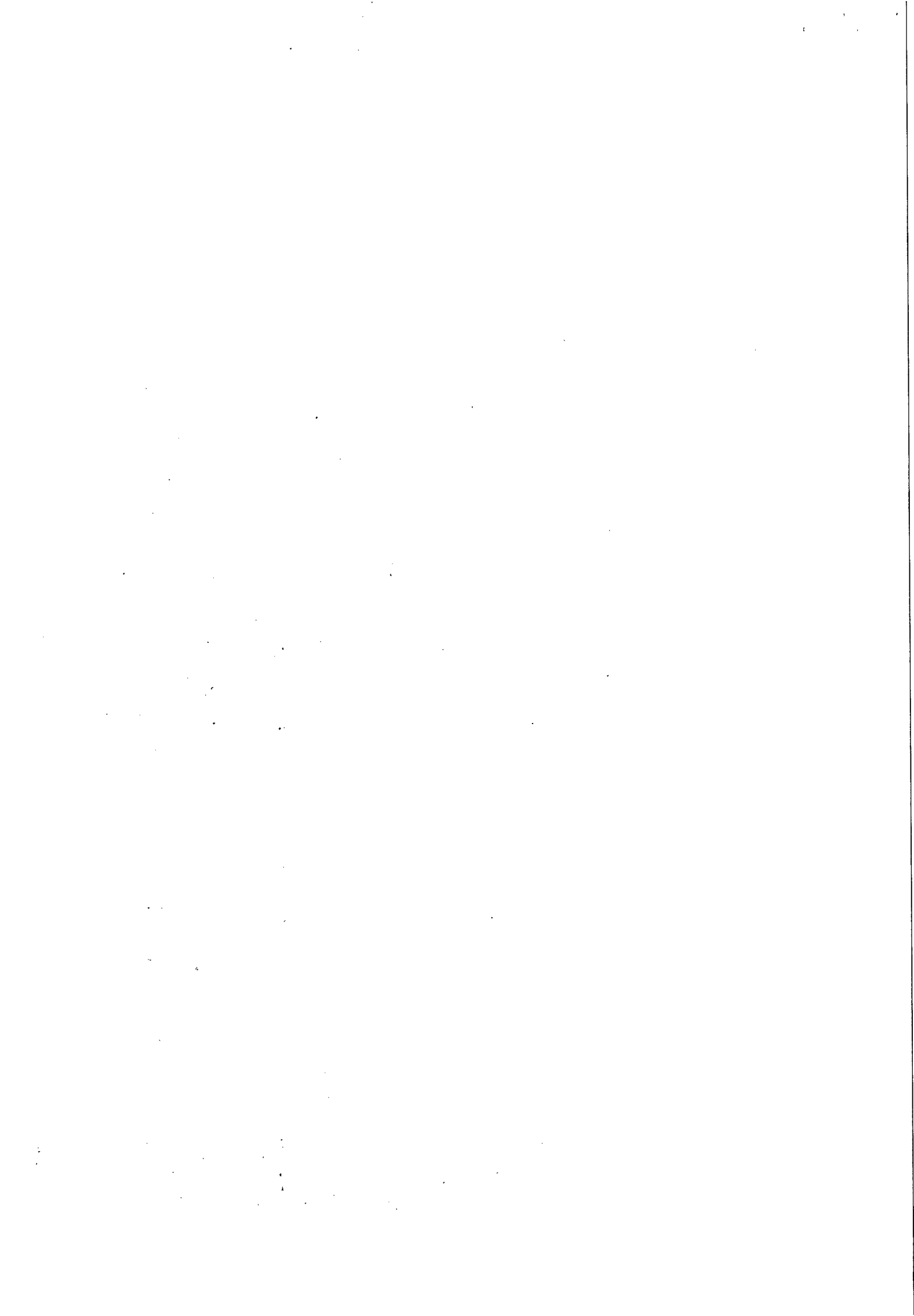
[Handwritten signature and stamp]

ACIOLY LOCADORA
Ana Valeska Acioli Costa
Sócia Administrativa

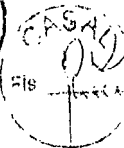
[Handwritten signature]
Ana Valeska
Sócia Administrativa
AcioLy Locadora Ltda

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF 27 849



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Ofício GF285/2015

Maceió, 24 de abril de 2015.

À

SUPSAT/CASAL

Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira

Supervisora SUPSAT/GESEA



Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

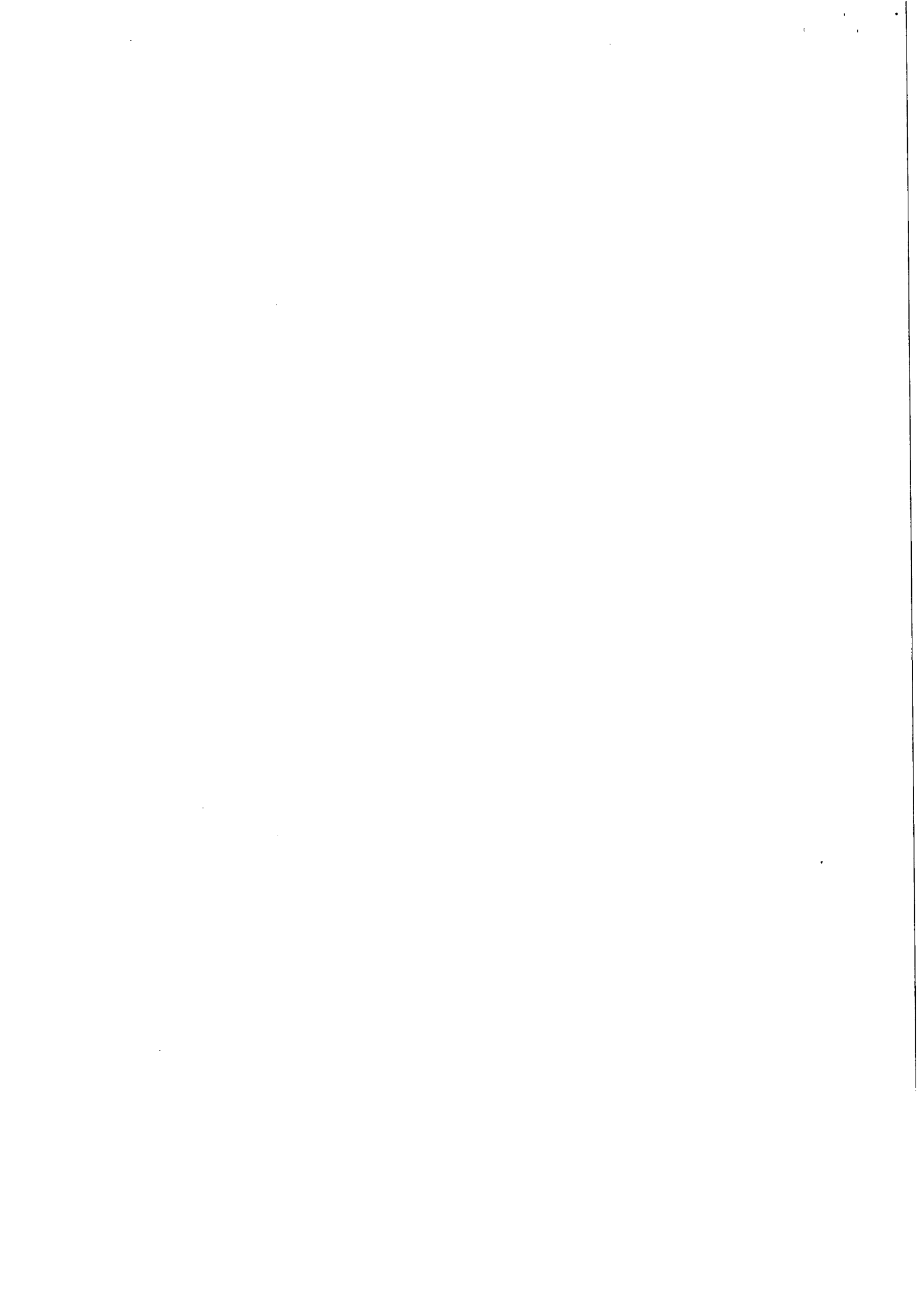
O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada ACIOLY LOCADORA, Firma estabelecida à Rua Dr. Zeferino Rodrigues, 100A- bairro JARAQUÁ - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 05.282.226/0001-46, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de R\$ 3.329,64 (Três mil, trezentos e vinte nove reais e sessenta e quatro centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de ABRIL/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASAL, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Sector	R\$ Locação	R\$ Motorista	R\$ Total do período
B	04	Locação de VW/GOL Semcondutor	OHF0634	24 & 30/04/15	UNBL	305,66	-	1.222,64
		Locação de VW/GOL Semcondutor	OHF4144	24 & 30/04/15	UNBL	305,66	-	
		Locação de VW/GOL Semcondutor	OHF4164	24 & 30/04/15	UNBL	305,66	-	
		Locação de VW/SAVEIRO Semcondutor	OHH8983	24 & 30/04/15	UNBL	305,66	-	
D2.1	01	Locação de VW/KOMBI Semcondutor	NMF5388	24 & 30/04/15	UNBL	665,00	-	665,00
E3	01	Locação de VW/SAVEIRO Semcondutor	OHH8963	24 & 30/04/15	UNBL	392,00	-	392,00
E1.1	1	Locação de VW/AMAROK Semcondutor	OHG9247	24 & 30/04/15	UNBL	1.050,00	-	1.050,00
Total						3.329,64	-	3.329,64

ACIOLY LOCADORA
Ana Valeska Acioli Costa
Sócia Administrativa

Ana Valeska
Sócia Administrativa
ACIOLY LOCADORA Lda

Consórcio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.





ACIOLY LOCADORA LTDA - ME
 R. Dr. Zeferino Rodrigues, 100 A - Jaraguá - CEP: 57022-195, Maceió - AL
 Cep 57.025-291 - Tel.: (82) 3357-4568 - Telefax: 3357-4568 - Plantão : (82) 8876-8162
 C.G.C 05.282.226/0001-46 Site: www.aciolyrentacar.com.br E-mail: aciolyrentacar@hotmail.com

C.A.S.
Fls. 1

NOTA FISCAL DEBITO

Data Emissã
13/05/2015

1ª Via
Cliente

723

CASAL
Fls. 84

Nome: CASAL CNPJ/CPF/PAS: 12294708000181
 Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA - 200 Bairro: CENTRO
 Município: MACEIO UF: AL CEP: 57020-510 Sinistro:
 Condições Pagto: Vencimento: Contrato: 0 Ordem de Compr

CASAL
Fls. 84

Qtd	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO VW/GOL PADRÃO "B" NO PERIODO DE ABRIL 2015	1.142,33	4.569,32
1	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO VW/KOMBI PADRÃO "D2.1" NO PERIODO DE ABRIL 2015	2.491,66	2.491,66
1	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO VW/SAVEIRO PADRÃO "E3" NO PERIODO DE ABRIL	1.525,66	1.525,66
1	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO VW/AMAROK PADRÃO "E1.1" NO PERIODO DE ABRIL PERIODO DE FATURA DE 01.04 À 23.04.2015	3.910,00	3.910,00
			0,00
	AF N°27.849		0,00
	UNBL		0,00

Subtotal: 12.496,64
 Desconto: 0,00
 Total Líquido: 12.496,64

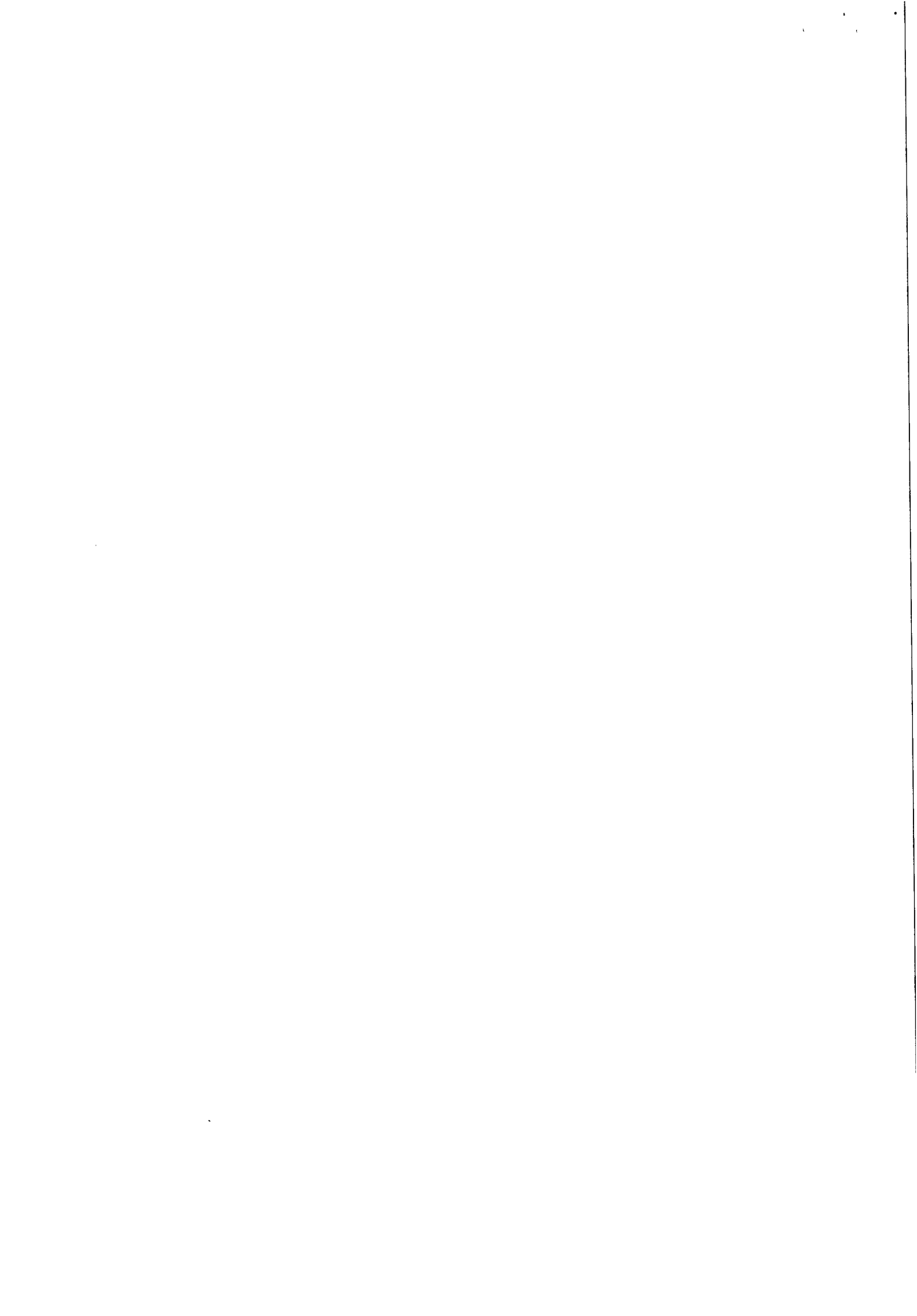
Conf. Decreto n 7551/2013 da Prefeitura de Maceió fica vedado a emissão de nota fiscal eletrônica em que não sejam tributados ISSQN

ESTE QUE FOI REALIZADO
 O SERVIÇO CONSTANTE
 NA PRESENTE NOTA

MACEIO, 15 / 05 / 15

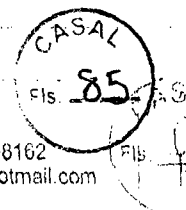
Adely Roberta Meireles de Oliveira
 Supervisora SUPSAT/GESEA
 Casal Mat.: 3055

15/05/2015
 [Handwritten signature and stamp]





ACIOLY LOCADORA LTDA - ME
 R. Dr. Zeferino Rodrigues, 100 A - Jaraguá - CEP: 57022-195, Maceió - AL
 Cep 57.025-291 - Tel.: (82) 3357-4568 - Telefax: 3357-4568 - Plantão : (82) 8876-8162
 C.G.C 05.282.226/0001-46 Site: www.aciolyrentacar.com.br E-mail: aciolyrentacar@hotmail.com

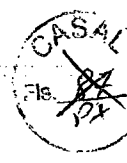


NOTA FISCAL DEBITO

Data Emissã
13/05/2015

1ª Via
Cliente

724



Nome: CASAL CNPJ/CPF/PAS: 12294708000181
 Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA - 200 Balro: CENTRO
 Município: MACEIO UF: AL CEP: 57020-510 Sinistro:
 Condições Pagto: Vencimento: Contrato: 0 Ordem de Compr

Qtd	Descrição	Valor	Valor Total
4	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO VW/GOL PADRÃO "B" NO PERIODO DE ABRIL 2015	305,66	1.222,64
1	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO VW/KOMBI PADRÃO "D2.1" NO PERIODO DE ABRIL 2015	665,00	665,00
1	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO VW/SAVEIRO PADRÃO "E3" NO PERIODO DE ABRIL	392,00	392,00
1	REF. A LOCAÇÃO DE VEICULO VW/AMAROK PADRÃO "E1.1" NO PERIODO DE ABRIL PERIODO SENDO COMPRADO 24.04 À 30.04.15	1.050,00	1.050,00
	AF Nº:27.849 UNBL		0,00
			0,00

Subtotal: 3.329,64
 Desconto: 0,00
 Total Líquido: 3.329,64

Conf. Decreto n 7551/2013 da Prefeitura de Maceió fica vedado a emissão de nota fiscal eletrônica em que não sejam tributados ISSQN

ISTO QUE FOI REALIZADO
 O SERVIÇO CONSTANTE
 NA PRESENTE NOTA
 MACEIO, 13 / 05 / 15

Adely Mink
 Adely Roberta Meireles de Oliveira
 Supervisora SUPSAT/GESEA
 CASAL Mat.: 3055

13/05/2015

PROTOCOLO
 Nº 6344 / 2015
 ASS. V. A. Costa
 CASAL



Maceió, 30 de abril de 2015.

À
 SUPSAT/CASAL
 Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
 Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada COSTA DOURADA VEÍCULOS, Firma estabelecida à Av. Dona Constança de Góes Monteiro Nº 205 - bairro Jatiúca - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 00.770.050/0001-58, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de R\$ 1.917,66 (hum mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), referente a serviços prestados de locação de veículo sem motorista, no mês de ABRIL/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 - CASAL, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação	R\$ Total No período
E3	01	Strada Working Sem condutor	OHB 4683	01 a 23/04/15	UNSERR	1.990,00	1.525,66
				24 a 30/04/15		1.680,00	392,00
Total						1.917,66	

25/04/2015

COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA
 JEANNE WILMA
 SETOR FINANCEIRO

RECEBIDO
 Em, 19 MAIO 2015
 AS: 12h
 Setor Protocolo/CASAL

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Consórcio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68 COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.397/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76 ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.271.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.504/0001-90

AF 77.887



COSTA DOURADA
RENT A CAR

COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA

Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 205 - Poço
CEP 57025-355 - Maceió - AL - Fone: (82) 2122-0154
CNPJ 00770050/0001-58 - CMC: 90.029.732-8
E-mail: costadourada_rentacar@hotmail.com

NOTA DE DÉBITO CASAL



CASA
9/15

00010754

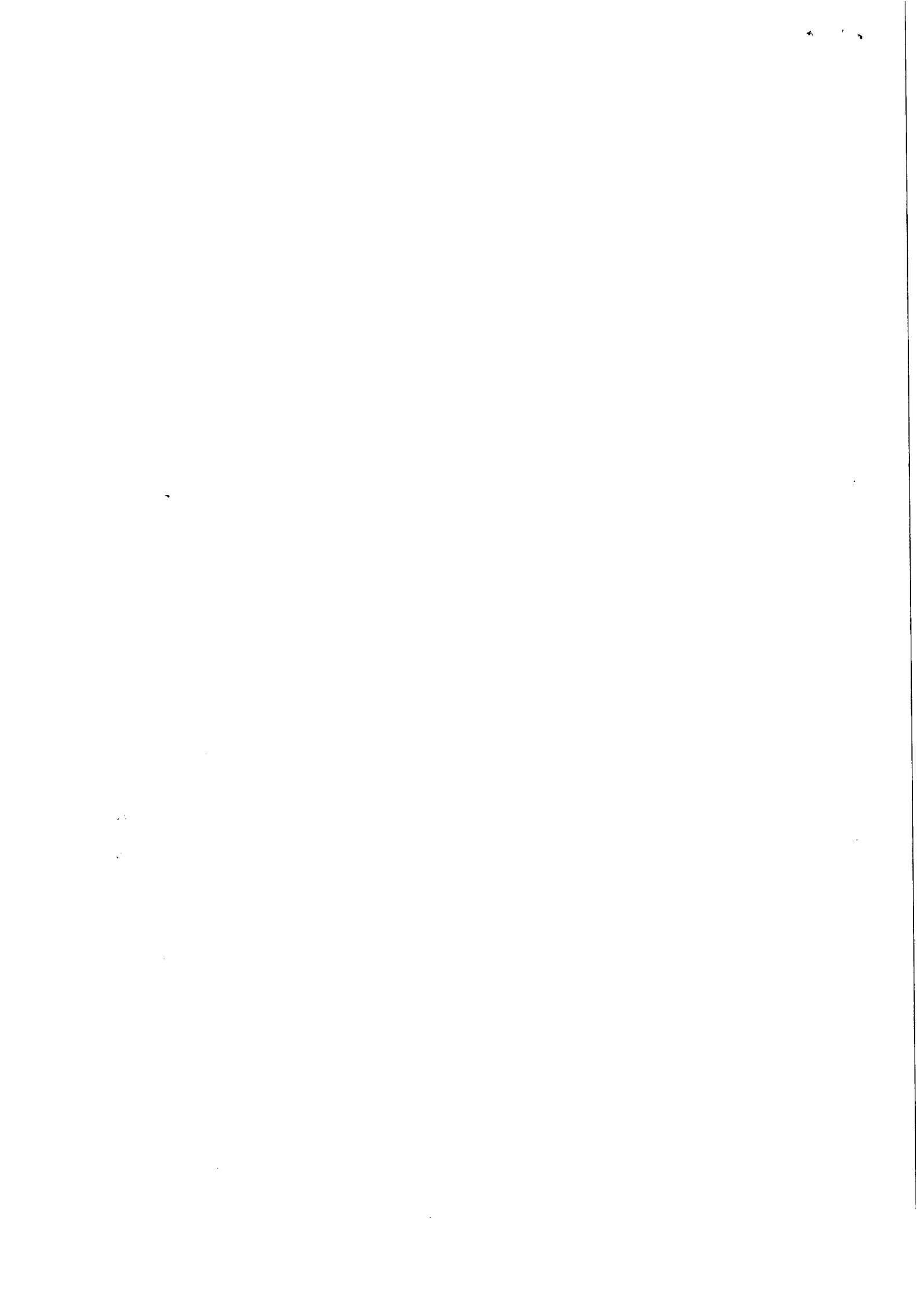
Atividade não sujeita à incidência do ISSQN, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003 e do parecer COGAF nº 8.1/2005, da Secretaria Municipal de Finanças.

Locatário: <i>Companhia de Saneamento de Alagoas</i>		Contrato: <i>080/2014</i>	
Endereço: <i>Rua Barão de Itaipua, 200</i>		Bairro: <i>Centro</i>	
Cidade: <i>Maceió</i>	Estado: <i>AL</i>	Data de Emissão: <i>21/05/2015</i>	
CNPJ: <i>00770050/0001-58</i>	Insc. Estadual: <i>15010</i>	CMC: <i>900297328</i>	
Processo Nº: <i>16344/15</i>	Nota de Empenho: <i>1F.27.887</i>	Aditivo: <i>12</i>	Valor Aproximado dos Impostos: <i>R\$ 217,28</i>

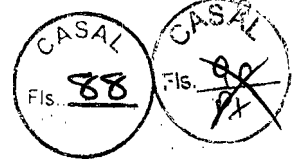
Item	Quant.	Descrição da Locação do Bem Móvel	Valor Unitário	Valor Total
01	01	locação veículo padrão F3 no período de 23 a 23 de abril 2015	1.999,00	1.999,00
02	01	locação veículo padrão F3 no período de 24 a 30 de abril 2015	1.680,00	1.680,00
<p>VEÍCULO C. D. DONA USERA</p> <p>TESTO QUE FOI REALIZADO O SERVIÇO CONSTANTE NA PRESENTE NOTA</p> <p>MACEIO 22/05/15</p> <p><i>Adely Barreto</i> Coordenadora Geral de Fiscalização</p> <p><i>[Stamp]</i> Mat.: 3055</p>				

Documento reconhecido pela Procuradoria Municipal de Maceió, Secretaria Municipal de Finanças, Parecer 3412/15, informações na Coordenadoria Geral de Fiscalização Fone: (82) 3315-2561 e reconhecido pelo

VALOR A PAGAR R\$ 1.917,66



PROCOLO
 Nº 6343/2015
 ASS. Adely
 CASAI



Maceió, 30 de abril de 2015.

À
 SUPSAT/CASAL
 Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
 Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada COSTA DOURADA VEÍCULOS, Firma estabelecida à Av. Dona Constança de Góes Monteiro Nº 205 - bairro Jatiúca - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 00.770.050/0001-58, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de R\$ 5.752,98 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos, sem motorista, no mês de ABRIL/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 - CASAL, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação	R\$ Total No período
E3	03	Strada Working Sem condutor	NMN 2523	01 a 23/04/15	UNJA	1.990,00	1.525,66
				24 a 30/04/15		1.680,00	392,00
			OHC 5373	01 a 23/04/15		1.990,00	1.525,66
				24 a 30/04/15		1.680,00	392,00
			OHC 5383	01 a 23/04/15		1.990,00	1.525,66
				24 a 30/04/15		1.680,00	392,00
Total							5.752,98

Handwritten signature and date: 30/04/2015

COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA
 JEANNE WILMA
 SETOR FINANCEIRO

RECEBIDO
 Em, 19 MAIO 2015
 AS: 11:00h
 Sator Protocolo/CASAL

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Consortio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SAC SFRASSTÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.133/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda- CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.650/0001-76, ANDRADE & LICENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

Handwritten number: 27.882



COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA

Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 205 - Poço
 CEP 57025-355 - Maceió - AL - Fone: (82) 2122-0154
 CNPJ 00770050/0001-58 - CMC: 90.029.732-8
 E-mail: costadourada_rentacar@hotmail.com

NOTA DE DÉBITO



0001070

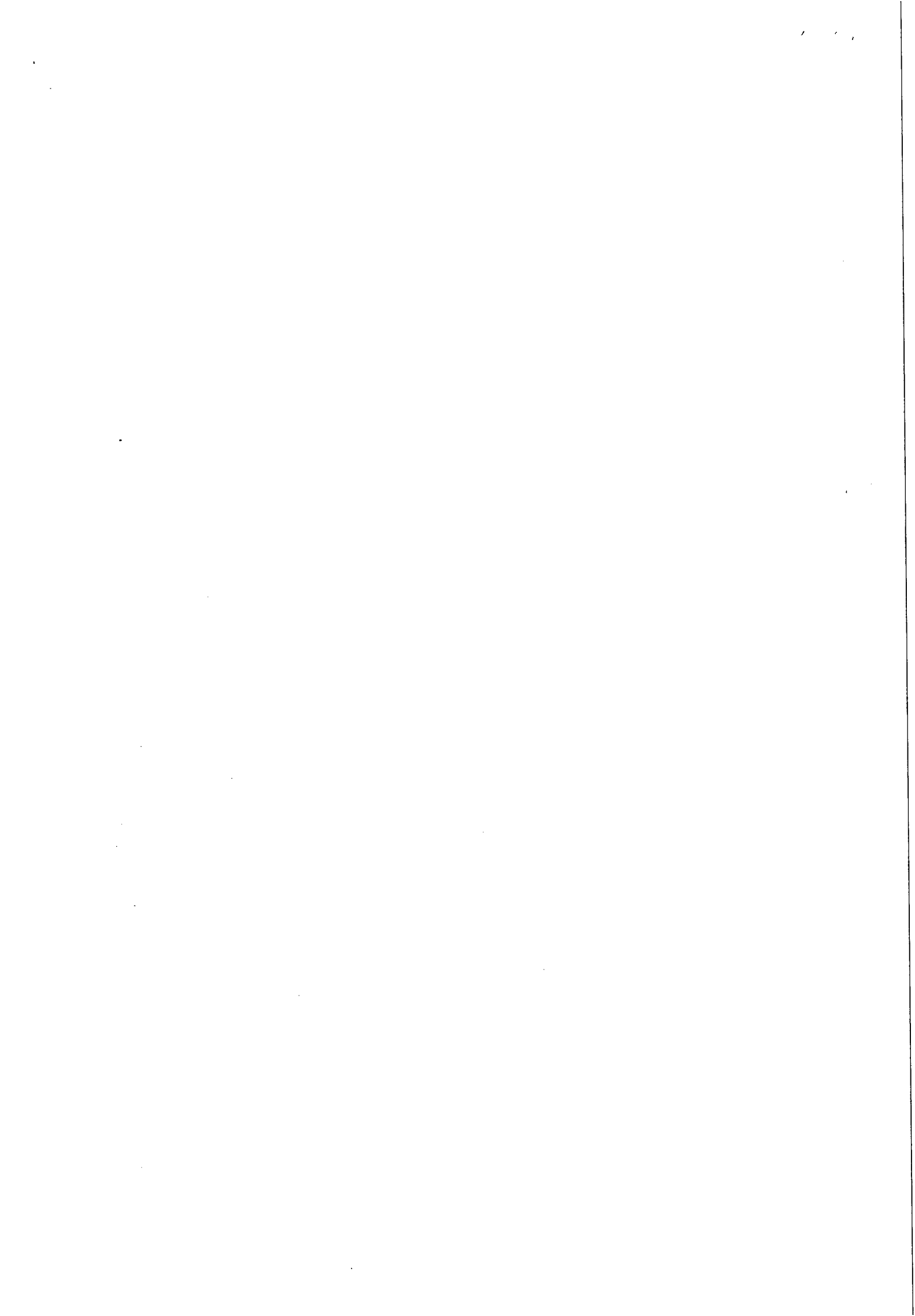
Unidade não sujeita à incidência do ISSQN, nos termos da Lei Complementar nº 119/2003 e do parecer COGAF nº 84/2005 da Secretaria Municipal de Finanças.

Locatário: <i>Companhia de Desenvolvimento de Alagoinhas</i>		Contrato: <i>080/2014</i>	
Endereço: <i>Rua Barão de Itaipubá, 200</i>		Bairro: <i>Centro</i>	
Cidade: <i>Maceió</i>	Estado: <i>AL</i>	Data de Emissão: <i>21/05/2015</i>	
Insc. Estadual: <i>Isento</i>		CMC: <i>90070122</i>	
Processo Nº: <i>34.634.315</i>	Nota de Empenho: <i>AE 72-954</i>	Aditivo: <i>1º</i>	Valor Aproximado dos Impostos: <i>R\$ 651,82</i>

Quant	Descrição da Locação do Bem Móvel	Valor Unitário	Valor Total
03	Locação de veículos padrão E3 no período de 01/03 de 2015 a 31/03 de 2015	1.980,00	4.554,00
03	Locação de veículos padrão E3 no período de 01/03 de 2015 a 31/03 de 2015	1.680,00	4.276,00
<p>Veículos 12/16 nos na UTD</p> <p>ATESTO QUE FOI REALIZADO O SERVIÇO CONSTANTE NA PRESENTE NOTA</p> <p>MACEIO, 21/05/15</p> <p><i>Adelly Munk</i> <small>Analista de Serviços, CMC</small> <small>Costa Dourada Veículos Ltda - ME - São José</small> <small>Casa nº 1 Mat. 3065</small></p>			

Este documento reconhecido pela Prefeitura Municipal de Maceió, Secretaria Municipal de Finanças, Parecer nº 147/2015, informações na Coordenadoria Geral de Fiscalização Fone: (82) 3315-2561 e reconhecido pelo Conselho Municipal de Controle de Recursos Financeiros nº 118/2015 (Informações Fone: (82) 3216-9905).

VALOR A PAGAR *R\$ 5.150,00*



PROTÓCOLO
 Nº 6392/2015
 ASS Archezo
 CASAL

CASAL
 Fis. 90

CASAL
 Fis. 90
 PA

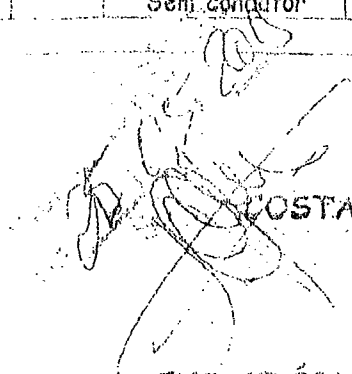
Maceió, 30 de abril de 2015.

À
SUPSAT/CASAL
 Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
 Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada **COSTA DOURADA VEÍCULOS**, Firma estabelecida à Av. Dona Constança de Góes Monteiro Nº 205 - bairro Jatiúca - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 00.770.050/0001-58, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de **R\$ 15.675,32** (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos, sem motorista, no mês de **ABRIL/2015**, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº **080/2014 - CASAL**, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação	R\$ Total No período
E3	02	Strada Working Sem condutor	OHI 8381	01 a 23/04/15	UNFA	1.990,00	1.525,66
				24 a 30/04/15		1.680,00	392,00
			OHI 8441	01 a 23/04/15		1.990,00	1.525,66
				24 a 30/04/15		1.680,00	392,00
01.3	01	Caminhão Cagamba Sem condutor	NMJ 3340	01 a 30/04/15		11.840,00	11.840,00
Total							15.675,32



COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA
 JEANNE WILMA
 SETOR FINANCEIRO

RECEBIDO
 Em, 19 MAI 2015
 AS: 17:02h
 Selo Protocolo/CASAL

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SAO SEBASTIÃO Ltda - CNPJ: 05.132.450/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda - CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 89.587.721/0001-33, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCAÇÃO DE VEÍCULO Ltda - CNPJ: 05.262.726/0001-40, CARLA LOCADORA DE VEICULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULO Ltda - CNPJ: 04.034.392/0001-45, RITA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-75, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.567/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF 27 087

1

PROTOCOLO
 Nº 080/2015
 ASS. 14/04/15



Maceió, 30 de abril de 2015.

À
SUPSAT/CASAL
 Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
 Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada COSTA DOURADA VEÍCULOS, Firma estabelecida à Av. Dona Constança de Góes Monteiro Nº 205 - bairro Jatiúca - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 00.770.050/0001-58, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de R\$ 5.752,98 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos, sem motorista, no mês de ABRIL/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 - CASAL, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$	R\$
						Locação	Total No período
E3	03	Strada Working Sem condutor	ORF 0987	01 a 23/04/15	UNBB	1.990,00	1.525,56
				24 a 30/04/15		1.680,00	392,00
			OHI 8371	01 a 23/04/15		1.990,00	1.525,66
				24 a 30/04/15		1.680,00	392,00
			OHO 9234	01 a 23/04/15		1.990,00	1.525,66
				24 a 30/04/15		1.680,00	392,00
Total							5.752,98

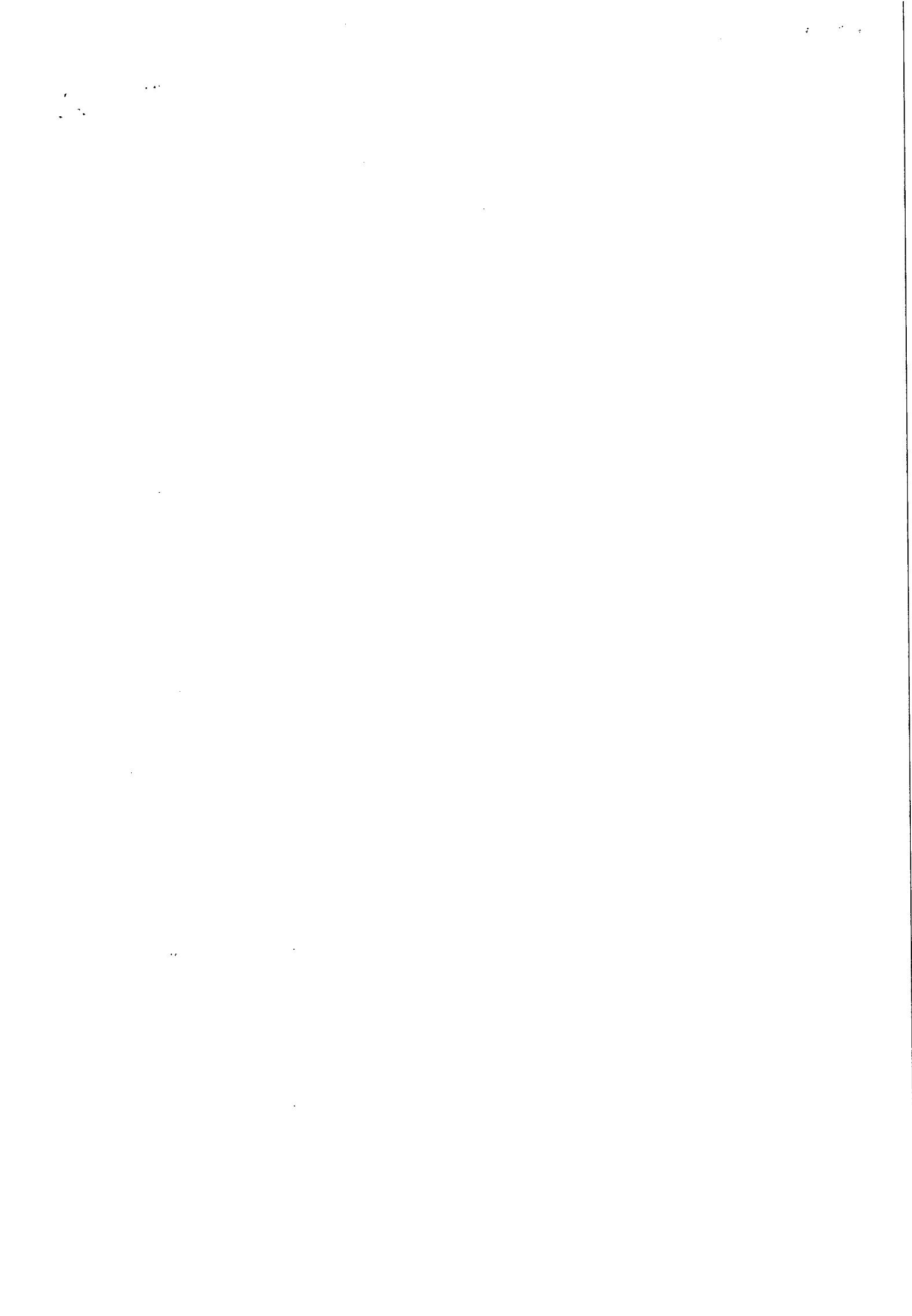
COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA
 JEANNE WILMA
 SETOR FINANCEIRO

RECEBIDO
 Em, 19 Maio 2015
 Ass: [Assinatura]
 Setor: Protocolo/CASAL

CONSORCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Consórcio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM É AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.151/001-01, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ADILEY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.216/0001-48, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda- CNPJ: 04.611.592/0001-15, R.V. SERVIÇOS E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-78, ANDRADA & ASSOCIADOS Ltda - CNPJ: 02.882.102/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.597/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.359.304/0001-99.

AF 29 [Assinatura]





COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA

NOTA DE DÉBITO

Av. Flor de Lótus - Tança de Góes Monteiro, 205 - Poço
 CEP 57.200-000 - R. Jaciô - AL - Fone: (82) 2122-0154
 CNPJ: 09.775.952/0001-58 - CMC: 90.029.732-8
 E-mail: costadourada_rentacar@hotmail.com



0001007

Atenção: Este documento é considerado nota fiscal complementar nº 10200, sendo para ser colocado em 12/2005 da Secretaria do Estado de Planejamento e Finanças.

Locatário: Luzinete de Almeida de Magalhães		Código: 080/2014	
Endereço: Rua Manoel de Aguiar, 200		Bairro: Centro	
Cidade: Maceió		Estado: AL	
Data de Emissão: 21/05/2015		CMC: 900207724	
Insc. Estadual: Isento		Valor Aproximado dos Impostos: R\$ 651,31	
Processo Nº: Pud 1229/15		Aditivo: Is	
Número de Empenho: 1672.087			

Item	Quant.	Descrição da Locação do Bem Móvel	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Locação de veículos padrão E3 no período de 24 a 28 de abril 2015	1.990,00	4.576,00
2	1	Locação de veículos padrão E3 no período de 24 a 30 de abril 2015	1.990,00	1.990,00
<p>TESTO QUE FOI REALIZADO O SERVIÇO - CONSTANTE DA PRESENTE NOTA MACEIO, 21/05/15.</p> <p><i>Adelino Almeida</i> Gerente Geral CASAL - Maceió - AL - CEP: 57.200-000 Fone: (82) 3315-2507</p>				

VALOR A PAGAR: R\$ 7.566,00

Este documento é emitido em conformidade com a Lei nº 10.908/2004, do Senado Federal, e a Lei nº 11.727/2008, do Congresso Nacional, e é reconhecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 12/2008.

PROTÓCOLO
 N.º 622/2015
 ASS. Jeanne Wilma
 CASAL



Maceió, 30 de abril de 2015.

À
 SUPSAT/CASAL
 Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
 Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A. de n.º _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada COSTA DOURADA VEÍCULOS, Firma estabelecida à Av. Dona Constança de Góes Monteiro N.º 205 - bairro Jatiúca - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 00.770.050/0001-58, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais), referente a serviços prestados de locação de veículo, sem motorista, no mês de ABRIL/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação n.º 080/2014 - CASAL, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Sector	R\$ Locação	R\$ Total No período
E1.1	01	Ford Focus Semi Cabalote	OHI 1388	01 a 23/04/15 24 a 30/04/15	SUPTRA	5.100,00 4.500,00	3.910,00 1.050,00
Total							4.960,00

Handwritten signature and date: 30/04/2015

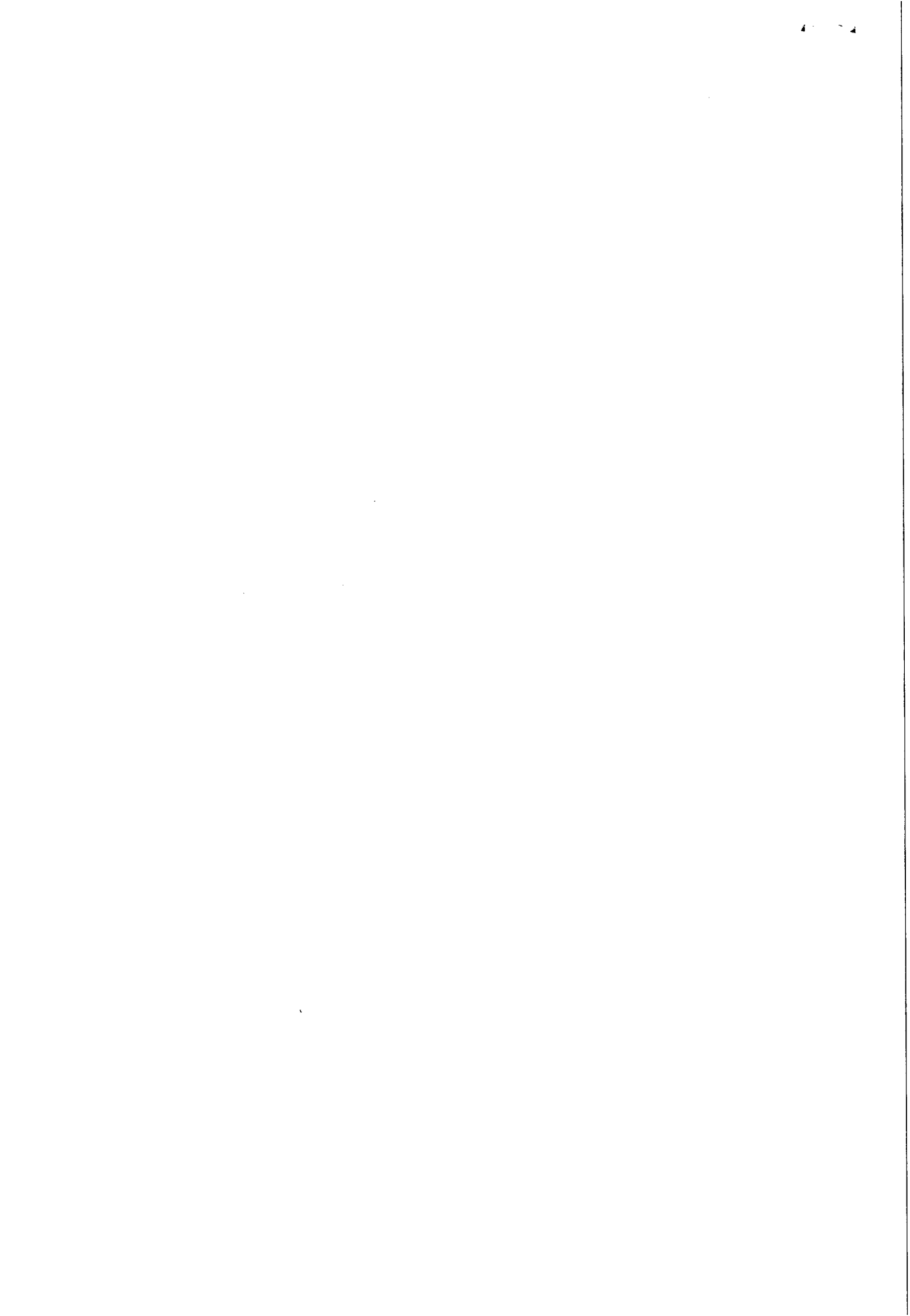
COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA
 JEANNE WILMA
 SETOR FINANCEIRO

RECEBIDO
 Em, 19 MAI 2015
 AS: 14:05 h.
 Setor: Protocolo/CASAL

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Consórcio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda - CNPJ: 05.132.452/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda - CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCAÇORA Ltda - CNPJ: 05.292.226/0001-40, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.634.392/0001-15, R&K LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.552/0001-76, ANDRADINI LUCIANO Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 01.271.927/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

Handwritten signature and date: 30/04/2015





PROCOLO
nº 080/2015
Ass: Adely Roberto

Maceió, 30 de abril de 2015

À
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberto Almeida de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada COSTA DOURADA VEÍCULOS, firma estabelecida à Av. Dona Constança de Góes Monteiro Nº 205 - bairro Jatiúca - nesta cidade, inscrita no CNPJ. 00.770.050/0001-58, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de ABRIL/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2015 - CASAL, firmado com este órgão.

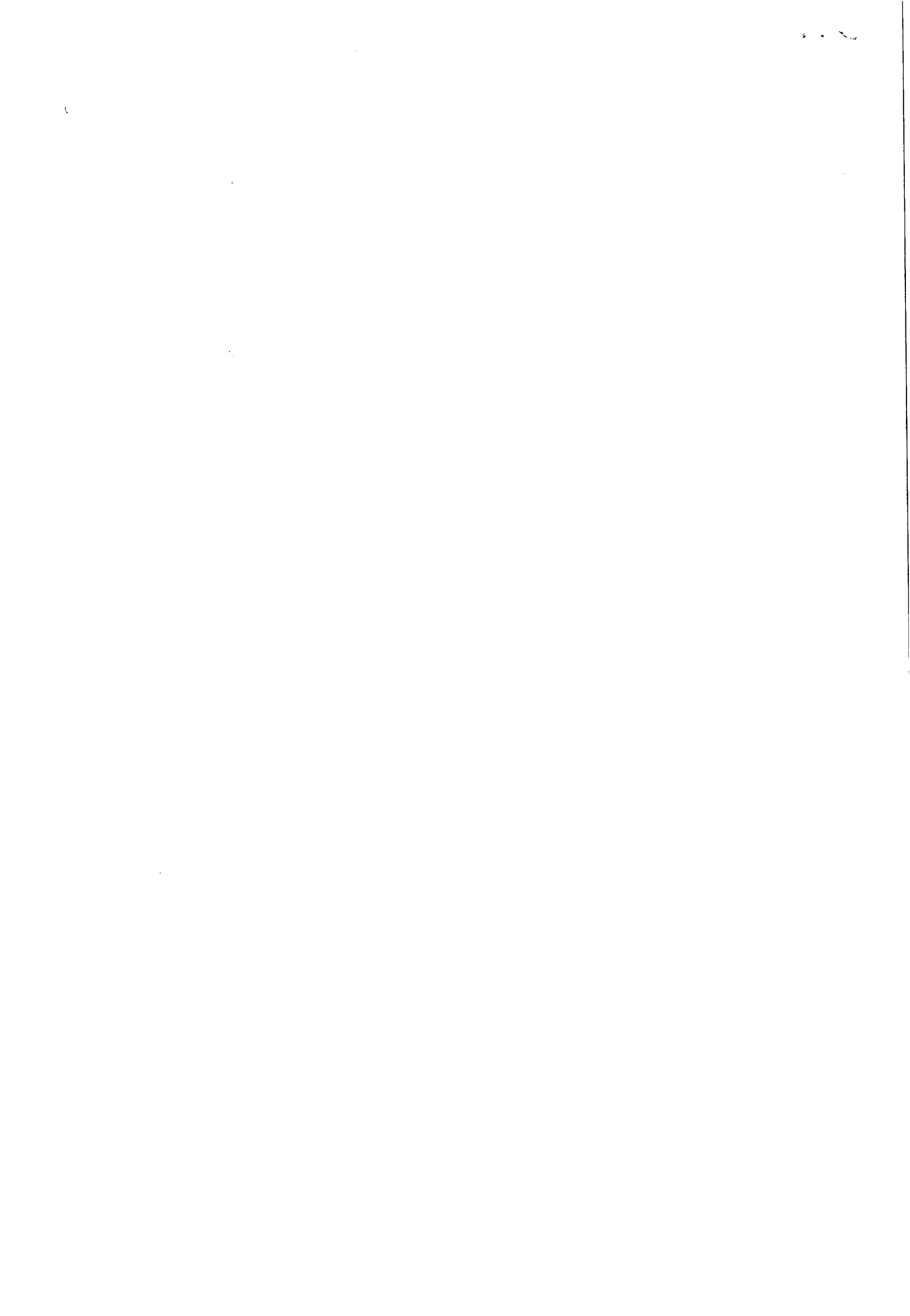
Parceiro	Qtd.	Descrição	Placa	Período	Sector	R\$ Locação	R\$ Total No período
60	02	Combinação 3/4 Sen. condutor	NMM 5341	01 a 30/04/15	SUPMAM	6.700,00	6.700,00
			NMM 5441			6.700,00	6.700,00
Total:							13.400,00

COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA
JEANNE WILMA
SETOR FINANCEIRO

RECEBIDA
Em: 19 Maio 2015
Ass: Adely Roberto
Setor Protocolo SUPSAT

CONSORCIO LOCAÇÃO NORDESTE

CONSORCIO LOCAÇÃO NORDESTE
COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 00.770.050/0001-58, LOCADORA DE VEÍCULO
SEBASTIÃO LIMA - CNPJ: 05.151.457/0001-02, AMORIM E AMORIM Ltda - CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 05.151.457/0001-02, COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 00.770.050/0001-58, ADILEY LIMA - CNPJ: 05.151.457/0001-02, LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.554.337/0001-40, LIMA DE OLIVEIRA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.607.300/0001-76, ANDRADA & LUCENA LTDA - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SP LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - 11.399.304/0001-90.





COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA

Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 205 - Poço
 CEP 57025-355 - Maceió - AL - Fone: (82) 2122-0154
 CNPJ 00770059/0001-58 - CMC: 90.029.732-8
 E-mail: costadourada_rentacar@hotmail.com

NOTA DE DÉBITO



CAS 17
 FLS. 1000

0001065

Atividade não sujeita à incidência de ICS (Imposto de Consumo) - Lei Complementar nº 416/2003 - Lei Paralela COCA nº 04/2004 - Lei Complementar nº 10/2004

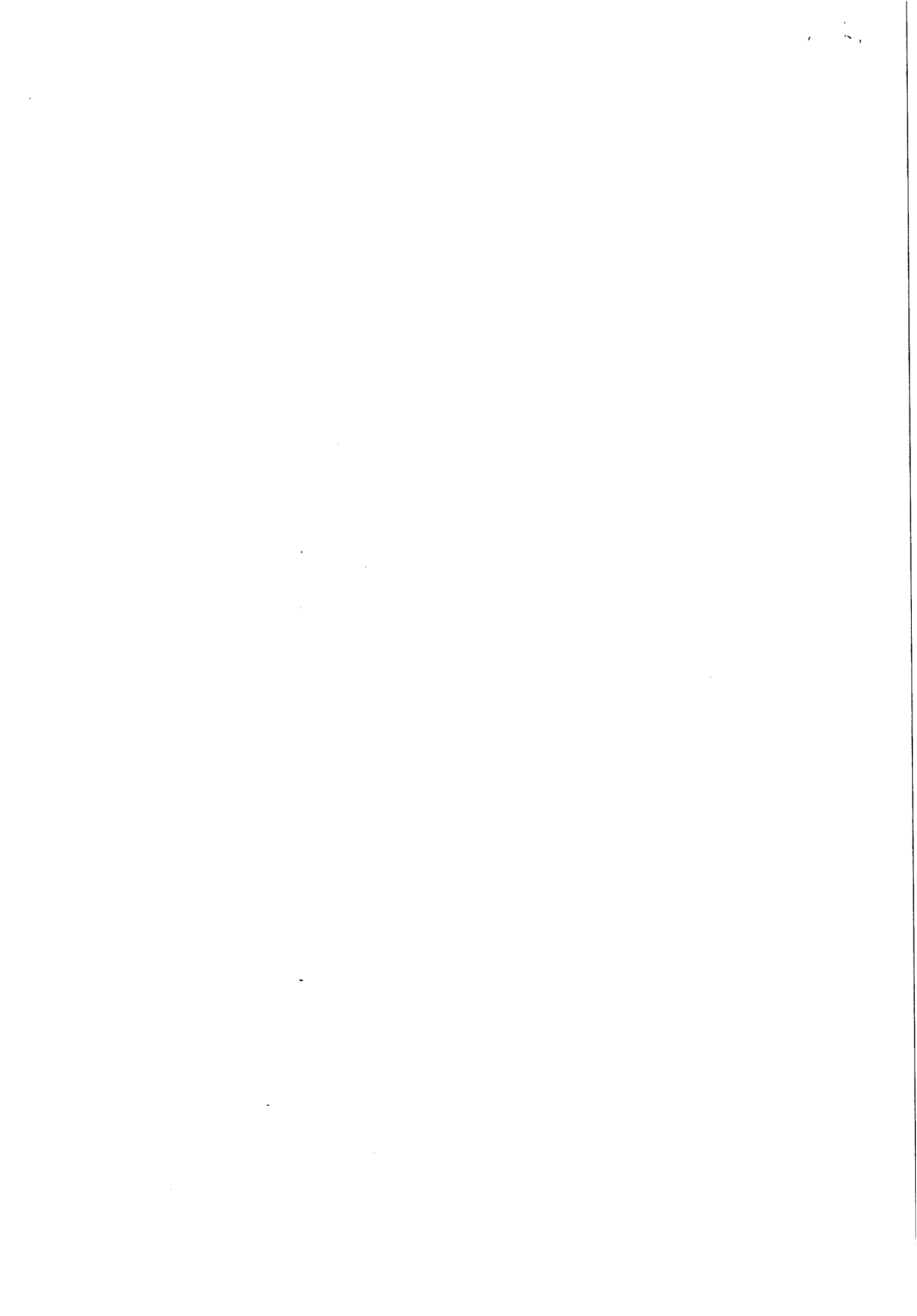
Locatário: <i>Companhia de Processamento de Lixo</i>		Contrato: <i>080704</i>	
Endereço: <i>Rua Manoel de Barros, 200</i>		Bairro: <i>Centro</i>	
Cidade: <i>Maceió</i>	Estado: <i>AL</i>	Data de Emissão: <i>24/05/2005</i>	
CNPJ: <i>00770059/0001-58</i>	Insc. Estadual: <i>15070111</i>	CMC: <i>900207227</i>	
Processo N°: <i>1000105</i>	Faixa de Emprego: <i>A-2-097</i>	Aditivo: <i>de</i>	Valor Aproximado dos Impostos: <i>R\$ 1.015</i>

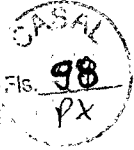
Item	Quant.	Descrição da Locação do Bem Móvel	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Locação de veículos para uso em obra de construção civil, com motorista e condutor, com habilitação.		
		veículo utilizado no SUPM		
<p>VALOR RECEBIDO REALIZADO P/ SERVIÇO CONSTATANTE POR PRESENTE NOTA VALOR: <u>R\$ 1.015,00</u></p>				
<p><i>[Assinatura]</i> [Rubrica] [Dados de contato]</p>				

Este documento é reconhecido pela Prefeitura Municipal de Maceió, Secretaria Municipal de Finanças, Parecer nº 001/2005, em 24/05/2005. Domicílio: Rua Manoel de Barros, 205 - Poço - Maceió - AL - Fone: (82) 2115-2661 e reconhecimento nº 001/2005 de 24/05/2005. Para mais informações consulte o site www.maceio.al.gov.br ou o telefone (82) 3216-0603.

VALOR A PAGAR

[Assinatura]





PROCOLO
6336/2015
CASAL

Maceió, 30 de abril de 2015

À
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberto Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GISEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada COSTA DOURADA VEÍCULOS, firma estabelecida à Av. Dona Constança de Góes Monteiro nº 205 - bairro Jatiúca - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 00.770.050/0001-58, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de R\$ 1.917,66 (um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), referente a serviços prestados de locação de veículo sem motorista, no mês de ABRIL/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASAL, firmado com este órgão.

Padrão	Ordem	Marca/Modelo	Placa	Período	Sector	R\$ Locação	R\$ Total No período
E3	01	Smada Working Sem condutor	OHI 8431	01 a 23/04/15 24 a 30/04/15	SUPMAE	1.950,00 1.680,00	1.525,66 392,00
Total						1.917,66	

Handwritten signature and date: 30/04/2015

COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA
JEANNE WILMA
SETOR FINANCEIRO

RECEBIDO
Em, 19 MAR 2015
AS: 11:16
Sra. Adely Roberto Meireles de Oliveira

CONSORCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Consórcio Formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 21.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO LTDA DEBACILLAR Ltda - CNPJ: 08.15.442/001-92, AMORIM É AMORIM Ltda - CNPJ: 70.012.812/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA - CNPJ: 09.047.276/0001-41, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACTOJA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA - CNPJ: 09.000.114/0001-12, ALFAVEICULAÇÃO DE VEÍCULO LTDA - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASOAR LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA - CNPJ: 03.331.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.00.612/0001-73, ANDRÉIA DE LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.E. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 04.021.837/0001-18, SK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - 11.369.304/0001-90

Handwritten numbers: 1577.887



COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA

Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 205 - Poço
 CEP 57025-385 - Maceió - AL - Fone: (82) 2122-0154
 CNPJ 007.9050.0001-68 - CMC: 90.029.732-8
 E-mail: costa.dourada_veiculos@hotmail.com

COSTA DOURADA

NOTA DE VENDA



SINDLOCAL

Fls. 99

0001064

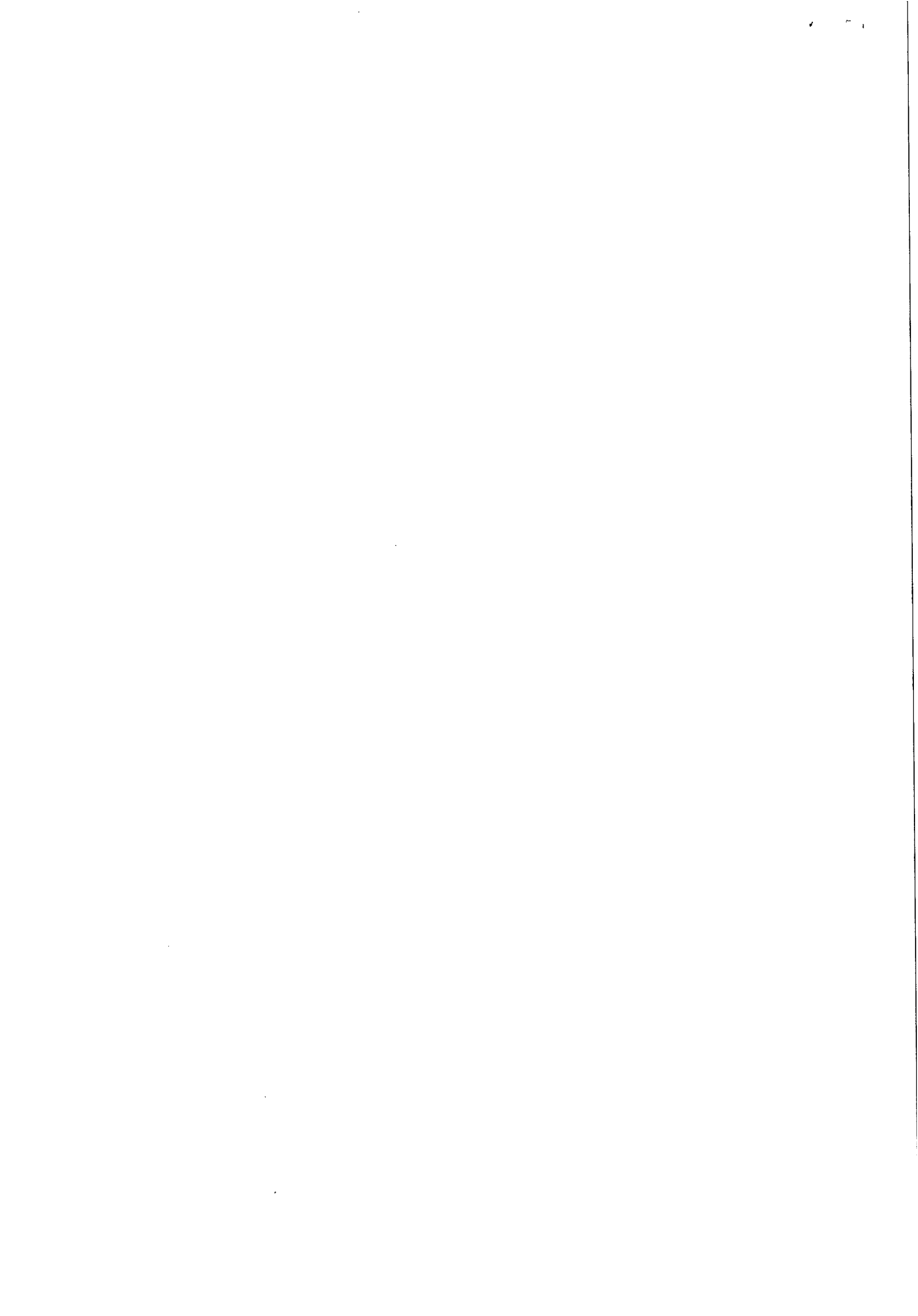
Atenção: não emitir notas fiscais de serviços de locação de bens móveis para pessoas físicas, apenas para pessoas jurídicas inscritas no CNPJ.

Localidade: <u>Centro de Servicos de Maceio</u>		Contrato: <u>08/2015</u>	
Endereço: <u>Rua Manoel de Medeiros, 200</u>		Bairro: <u>Centro</u>	
Cidade: <u>Maceio</u>	Estado: <u>AL</u>	Data de Emissão: <u>24/05/2015</u>	
CNPJ: <u>007.905.0001-68</u>	Insc. Estadual: <u>5000</u>	CMC: <u>900702224</u>	
Processo Nº: <u>15.320/15</u>	Tipo de Empenho: <u>FE 21.887</u>	Aditivo: <u>1%</u>	Valor Aproximado dos Impostos: <u>R\$ 2.177,80</u>

Item	Quant.	Descrição da Locação do Bem Móvel	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Locação de veículo padrão E3 no período de 22 de abril 2015	1.999,00	1.999,00
02	1	Locação de veículo padrão E3 no período de 24 a 30 de abril 2015	1.680,00	1.680,00
<p>ATESTO QUE FOI REALIZADO O SERVIÇO CONSTANTE NA PRESENTE NOTA</p> <p>Maceio, 24 de Maio de 2015</p> <p><i>[Assinatura]</i> [Rubrica]</p>				

Este documento foi emitido em Maceió, Alagoas, em 24 de Maio de 2015, pela Secretaria Municipal de Finanças, Parecer nº 001/2015, e reconhecido pelo Secretário de Finanças, em 24 de Maio de 2015, sob o nº 0079/2002 (informações Fone (82) 3214-9000)

VALOR A PAGAR R\$ 3.679,00





PROTOCOLO
100/2015
100/2015
CASAL

Maceió, 30 de abril de 2015.

À
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada COSTA DOURADA VEÍCULOS, Firma estabelecida à Av. Dona Constança de Góes Monteiro Nº 205 - bairro Jatiúca - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 00.770.050/0001-58, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de R\$ 1.917,66 (um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), referente a serviços prestados de locação de veículo sem motorista, no mês de ABRIL/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 - CASAL, firmado com este órgão.

Padrão	Qtd	Marcas/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação	R\$ Total No período
E3	01	Shredda Working Sem condutor	OHB 4663	01 a 23/04/15	GESUP	1.990,00	1.525,66
				24 a 30/04/15		1.680,00	392,00
Total							1.917,66

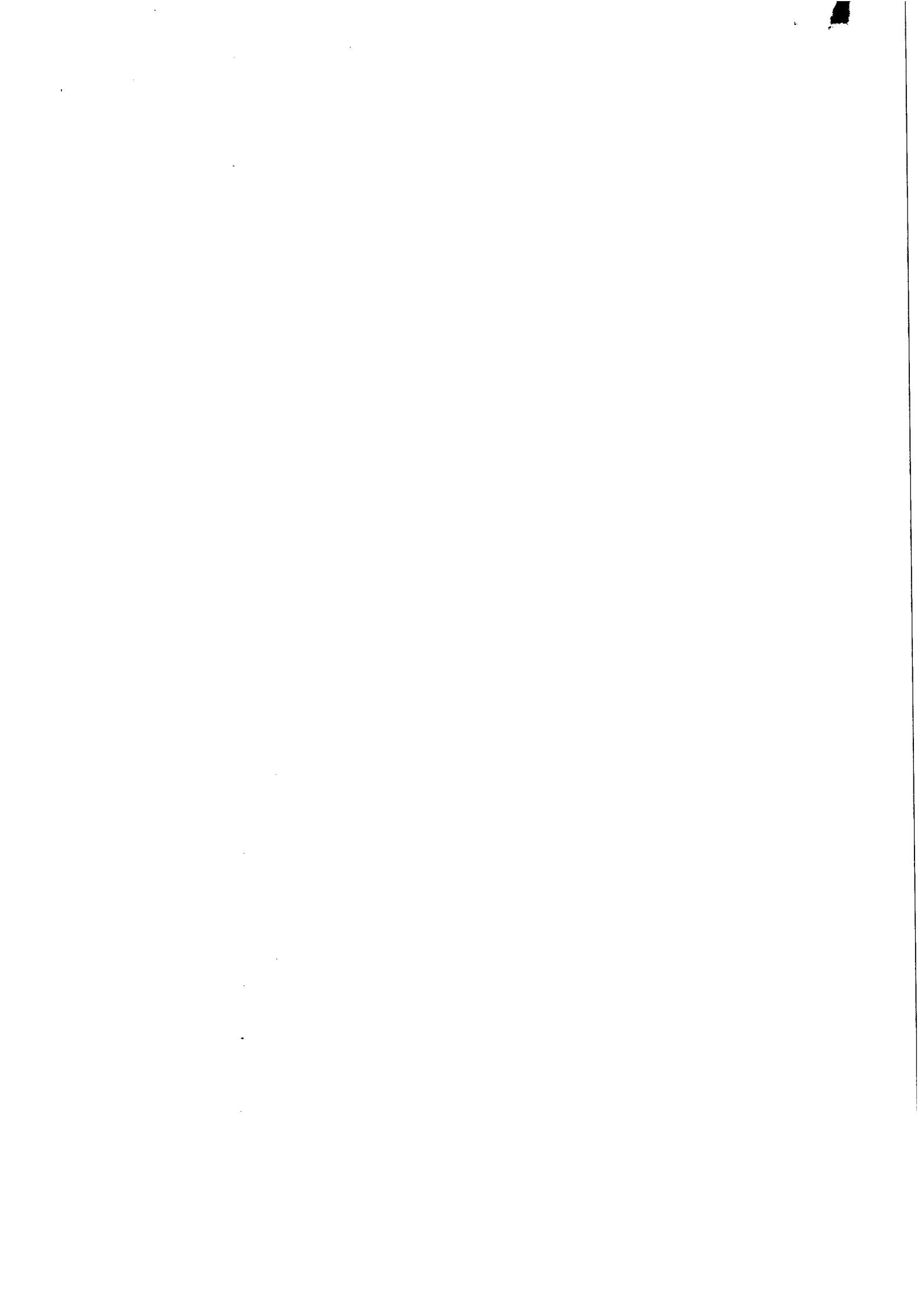
Handwritten signature and stamp of Jeanne Wilma

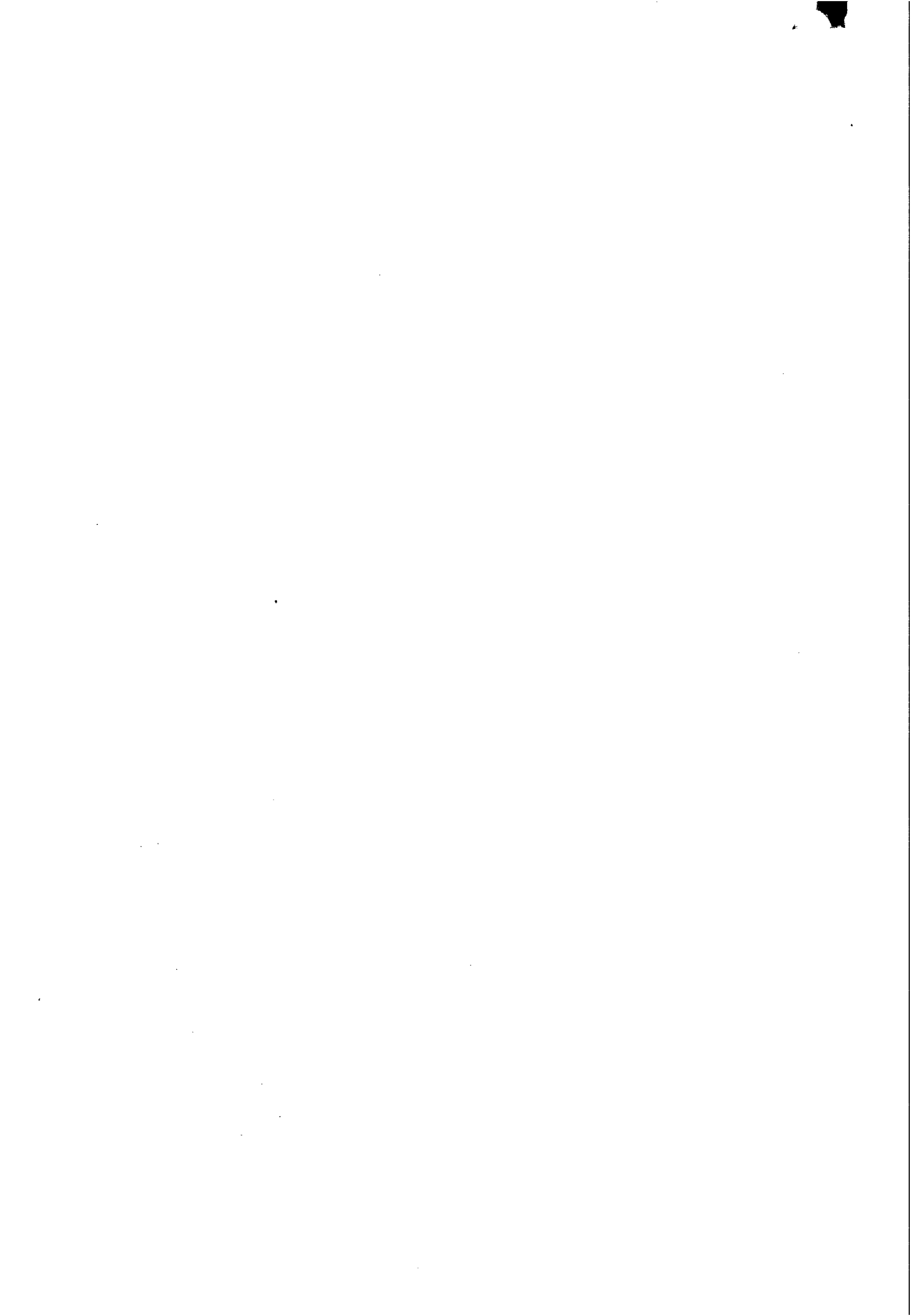
COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA
JEANNE WILMA
SETOR FINANCEIRO

RECEBIDO
Em 19 MAIO 2015
Setor Protocolo CASAL

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO
REVESTIAO Ltda - CNPJ: 03.024.427/0001-32, AMORIM E AMORIM Ltda - CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES E
SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.811.700/0001-00, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACÍDIA - S&A CR.
Ltda - CNPJ: 09.282.170/0001-00, LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAF LOCADORA DE
VEÍCULO - CNPJ: 04.834.022/0001-40, C. L. G. E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.031.142/0001-91, P. M. SERVIÇOS Ltda - CNPJ:
04.834.022/0001-40, C. L. G. E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.031.142/0001-91, J. B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ:







COSTA DOURADA VEÍCULOS

PROTOCOLO
nº 6223/2015
ASS. Adely Roberta
CASAL



ABLA



SINDLOCAL
Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos
Assombrado do Estado de Alagoas

Maceió, 30 de abril de 2015.

À

SUPSAT/CASAL

Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira

Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de Arrecadação nº _____

Handwritten notes and stamps:
25/05/2015
2015
SUPSAT/CASAL

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada COSTA DOURADA VEÍCULOS, Firma estabelecida à Av. Dona Constança de Góes Monteiro, Nº 205 - bairro Jatúca - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 00.770.050/0001-58, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de R\$ 1.917,66 (hum mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de ABRIL/2015, conforme resumo abaixo mediante Contrato de Locação nº 080/2014 - CASAL, firmado com este órgão.

Padrão	Qrde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação	R\$ Total No período
ES	01	Synca Working Sem condutor	CHI 8411	01 a 23/04/15 24 a 30/04/15	GESMET	1.990,00 1.680,00	1.525,66 392,00
Total							1.917,66

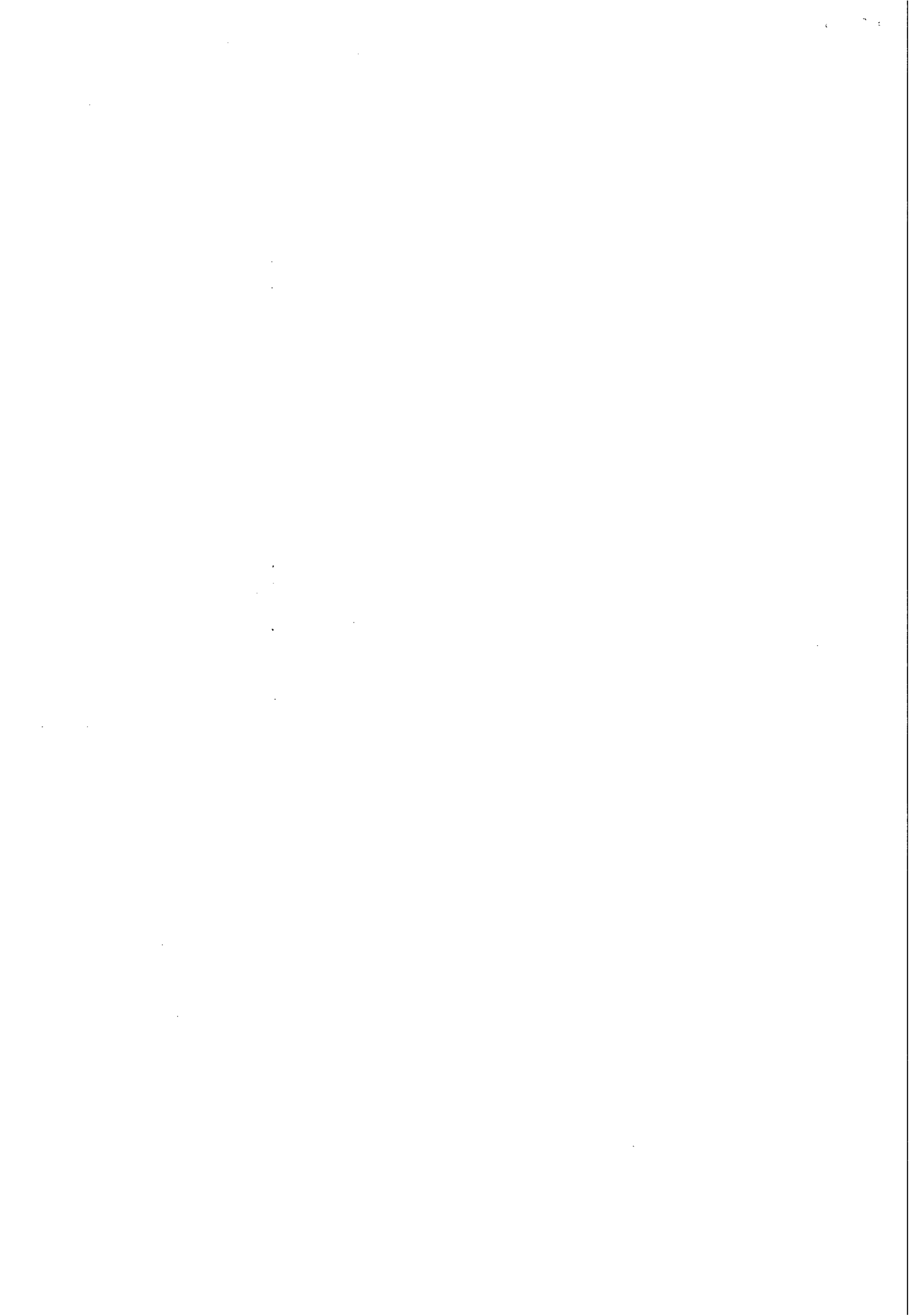
COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA
JEANNE WILMA
SETOR FINANCEIRO

RECEBIDO
Em: 19 MAIO 2015
AS: _____
Setor Protocolo CASAL

CONSORCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Consórcio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULOS S/A
SEBASTIÃO Ltda - CNPJ: 03.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda - CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÃO DE
SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 69.967.730/0001-08, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 08.282.226/0001-48, ARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.834.192/0001-49, INDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.531.148/0001-12, PL SERVIÇOS Ltda - CNPJ:
05.027.950/0001-70, ANDRADE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ:
04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90

Handwritten signature: AF 27 887





COSTA DOURADA RENTACAR

COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA

Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 205 - Poço
CEP 57025-015 - Maceió - AL - Fone: (82) 2122-0154
CNPJ 00770070/0001-58 - CMC: 90.029.732-8
E-mail: costadourada_rentacar@hotmail.com

NOTA DE DÉBITO



ASAL 108

0001061

Endereço:		Contrato:
Rua Barros de Alencar, 1700		0001061
Bairro:		Bairro:
Centro		Centro

Estado:	Estado:	Data de Emissão:
AL	AL	21/05/2015

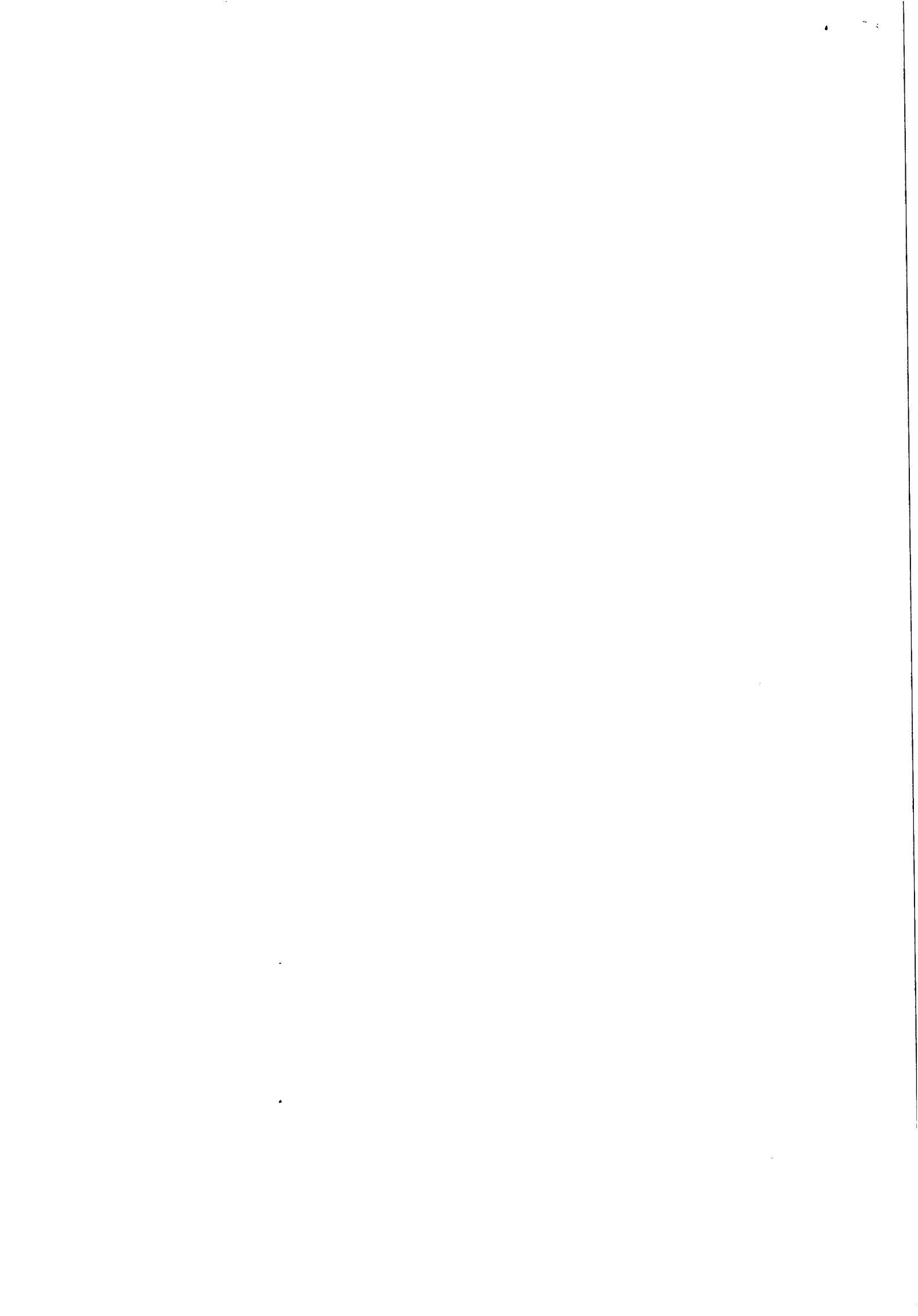
NPJ:	Insc. Estadual:	CMC:
02.294.108/0001-58	15000	450708723

Processo Nº:	Nota de Empenho:	Aditivo:	Valor Aproximado dos Impostos:
Rec. 635315	197887	14	R\$ 217,78

Item	Quant.	Descrição da Locação do Bem Móvel	Valor Unitário	Valor Total
1		1 veículo veículo padrão E3 no período de 23 de abril 2015	1.499,00	1.499,00
2		1 veículo veículo padrão E3 no período de 23 de abril 2015	1.682,00	1.682,00
<p>ESTE QUE FOI REALIZADO O SERVIÇO CONSTANTE NA PRESENTE NOTA</p> <p>MACEIO, 22 DE MAIO DE 2015</p> <p><i>Adelly Alencar</i> Gestora</p>				

Obs: Este documento recomenda-se para a validação junto à Prefeitura de Maceió, Secretaria Municipal de Finanças. Para obter mais informações na Coordenação de Controle e Fiscalização Fone: (82) 3315-2561 e reconhecido pelo Conselho Municipal de Controle de Exercício Orçamentário, processo nº 16975/2006 (informações Fone (82) 3216-9903).

VALOR A PAGAR R\$ 3.181,00





PROTOCOLO
 n.º 104
 de 30/04/2015
 CASAL

Maceió, 30 de abril de 2015.

À
 SUPSAT/CASAL
 Sra. Adeiy Roberta Maires de Oliveira
 Supervisora SUPSAT/CESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada COSTA DOURADA VEÍCULOS Firma estabelecida à Av. Dona Constança de Góes Monteiro Nº 205 - bairro Jardim - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 00.770.050/0001-58, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de R\$ 1.917,66 (um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), referente a serviços prestados de locação de veículo sem motorista, no mês de ABRIL/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 - CASAL, firmado com este órgão.

Padrão	Qtd	Marca/Modelo	Placa	Período	Sector	R\$ Locação	R\$ Total No período
E3	01	Suzuki Suzuki	OHI B421	01 a 23/04/15 24 a 30/04/15	SUPCOP	1.990,00 1.680,00	1.525,66 392,00
Total:							1.917,66

COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA
 JEANNE WILMA
 SETOR FINANCEIRO

RECEBIDO
 Em 19 MAIO 2015
 Ass: [Assinatura]
 Sctor Protocolo CASAL

CONSORCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Consórcio formado pelas empresas: BOM DIA SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 04.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO S&A SEBASTIÃO LTDA - CNPJ: 05.133.462/0001-97, AMORIM E AMORIM Ltda - CNPJ: 16.012.612/0001-60, AMÉRICA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 09.117.133/0001-66, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 05.282.228/0001-46, OK LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAIR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.934.992/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-78, ANDRADE & LUFERNA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.E. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.211.944/0001-14, SR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 11.819.304/0001-53

15-27 587



COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA

NOTA DE DÉBITO

Av. Lomã Cond. A. J. de Góes Monteiro, 205 - Poço
 CEP 570-00-355 - Maceió - AL - Fone: (82) 2122-0154
 CNPJ 07.710.970/0001-58 - CMC: 90.029.732-8
 E-mail: costadourada_rentacar@hotmail.com



SINDLOCAL FLS. 105
 P. 31

0001063

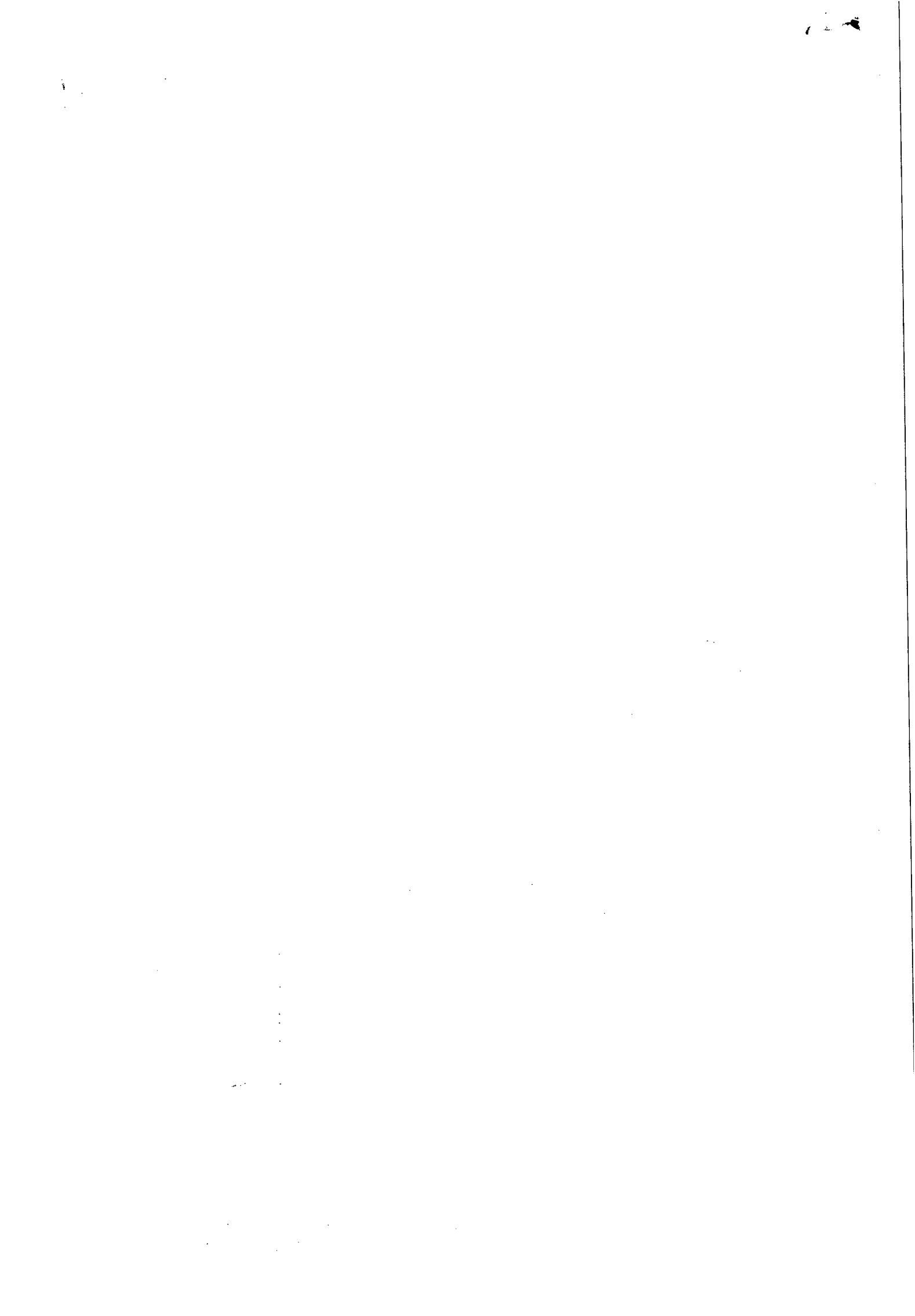
COSTADOURADA
 RENTACAR

Operação de Locação de Veículo - Contrato nº 0001063 - Data de Emissão: 21/05/2015

Locatário: <i>Companhia de Investimentos de Itapocas</i>		Contrato: <i>0001063</i>
Endereço: <i>Rua Barão de Itapocas 200</i>		Bairro: <i>Centro</i>
Cidade: <i>Maceió</i>	Estado: <i>AL</i>	Data de Emissão: <i>21/05/2015</i>
CNPJ: <i>12.754.705/0001-58</i>	Insc. Estadual: <i>152010</i>	CMC: <i>90029732-8</i>
Processo N°: <i>Paul. 6335/15</i>	Nota de Empenho: <i>1F 22 987</i>	Aditivo: <i>1º</i>
		Valor Aproximado dos Impostos: <i>R\$ 20,00</i>

Item	Quant.	Descrição da Locação do Bem Móvel	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Locação de veículo padrão F3 no período de 22/04/2015 a 23/04/2015	1.990,00	1.990,00
02	01	Locação de veículo padrão F3 no período de 24/03/15 de abril 2015	1.680,00	3.360,00
<p>TESTO QUE FOI REALIZADO O SERVIÇO CONSTANTE NA PRESENTE NOTA</p> <p>MAÇÃ 22/05/15</p> <p><i>[Assinatura]</i> [Rubrica]</p>				

Obs.: Para mais informações, consulte o site do Sinec, Secretaria Municipal de Finanças, Transferências e Informações da Coordenação de Planejamento. Fone: (82) 3315-2551. O reconhecimento pelo VALOR A PAGAR



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Prot: 6049/15
CASAL
Fis. 106
Fis. 107
Pr

Maceió, 23 Abril de 2015.

À
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Av. Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiuca - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 69.987.733/0001-68, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de R\$ 2.168,33 (Dois mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de Abril/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASAL e Ata de Registro de preços nº 002/2014, firmado com este órgão.

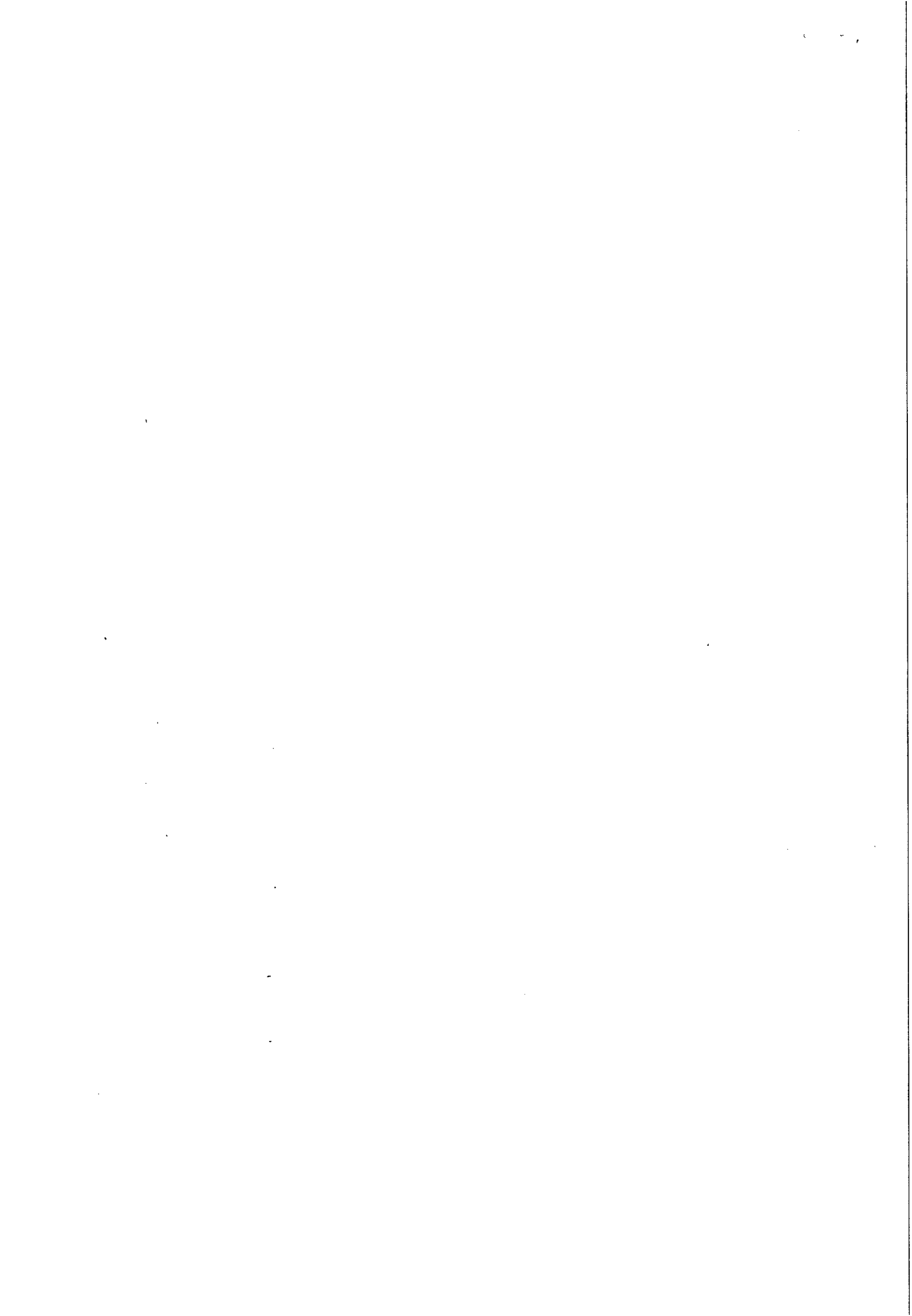
SETOR => VGE

Padrão	Qtde	Modelo	Placa	Valor anterior de 01 a 23/04/2015	Valor atual de 24 a 30/04/2015	Condutor	Total
A	01	VW/Voyage	OXN 6438	1.725,00	443,33	Não	2.168,33
Total =>							2.168,33

AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Financeiro

LANÇAMENTO EM 23/04/2015

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, AÇÃO Y LOCAÇÃO LTDA Ltda- CNPJ: 05.282.220/0001-46, C.K. LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCALIZAÇÃO LTDA- CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.





america
Rent a Car

**América Locação
e Serviços Ltda.**

NOTA DE DÉBITO

C.N.P.J.: 69.987.733/0001-66 - C.M.C.: 90.022.601-3
Rua Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiúca - CEP: 57.035-690 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3313-8329 / 3313-8328
E-mail: americarentacar@hotmail.com



SINDLOC - AL

002100

Fls. 0020

América Locação e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ nº 69.987.733/0001-66, inscrita no C.M.C. nº 90.022.601-3, em conformidade com o Decreto nº 15/2005 e o Decreto nº 15/2013 de 08/10/2013 da Secretaria Municipal de Finanças.

Locatário		Companhia de Abastecimento de Águas - CASAL			
Endereço		Rua Barão de Malhoa, 200 - centro			
Cidade		Maceió		Estado	AL
				Data de Emissão	13/05/2015
CNPJ		12.294.708/0001-81		Insc. Est.	
				Insc. Municipal	
item	Quant.	Descrição da locação de bem móvel	Preço		
			Unit.	Total	
		locação de 01 veículo no período de 01 a 30/04/2015, com contrato nº 080/2014 - CASAL e No. de Preço 003/2014			
		AF - 27.848		2.168,33	
		VEE - VW/VOYAGE OXN - 6438			
		ATESTO QUE FOI REALIZADO			
		o SERVIÇO CONSTANTE			
		NA PRESENTE NOTA			
		MACEIO, 13/05/15			
		Adely Roberta Meireles de Oliveira Supervisora de Serviços Mat.: 3055			
		Valor aproximado Tubulos (11,331) R\$ 245,07			

Este documento é reconhecido pelo Financiera Municipal de Maceió e pela Secretaria Municipal de Finanças. Protocolo nº 341/2005.
Endereço: Rua Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiúca - CEP: 57.035-690 - Maceió - Alagoas. Telefone: (82) 3313-8329 / 3313-8328.
E-mail: americarentacar@hotmail.com

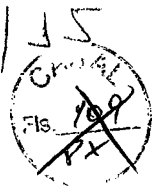
VALOR A PAGAR

2.168,33



Prot: 6047/15

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Maceió, 23 de Abril de 2015.

A

SUPSAT/CASAL

Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA




Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Av. Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiuca - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 69.987.733/0001-68, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de R\$ 12.191,59 (Doze mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de Abril/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASAL e Ata de Registro de preços nº 002/2014, firmado com este órgão.

SETOR => UNLE

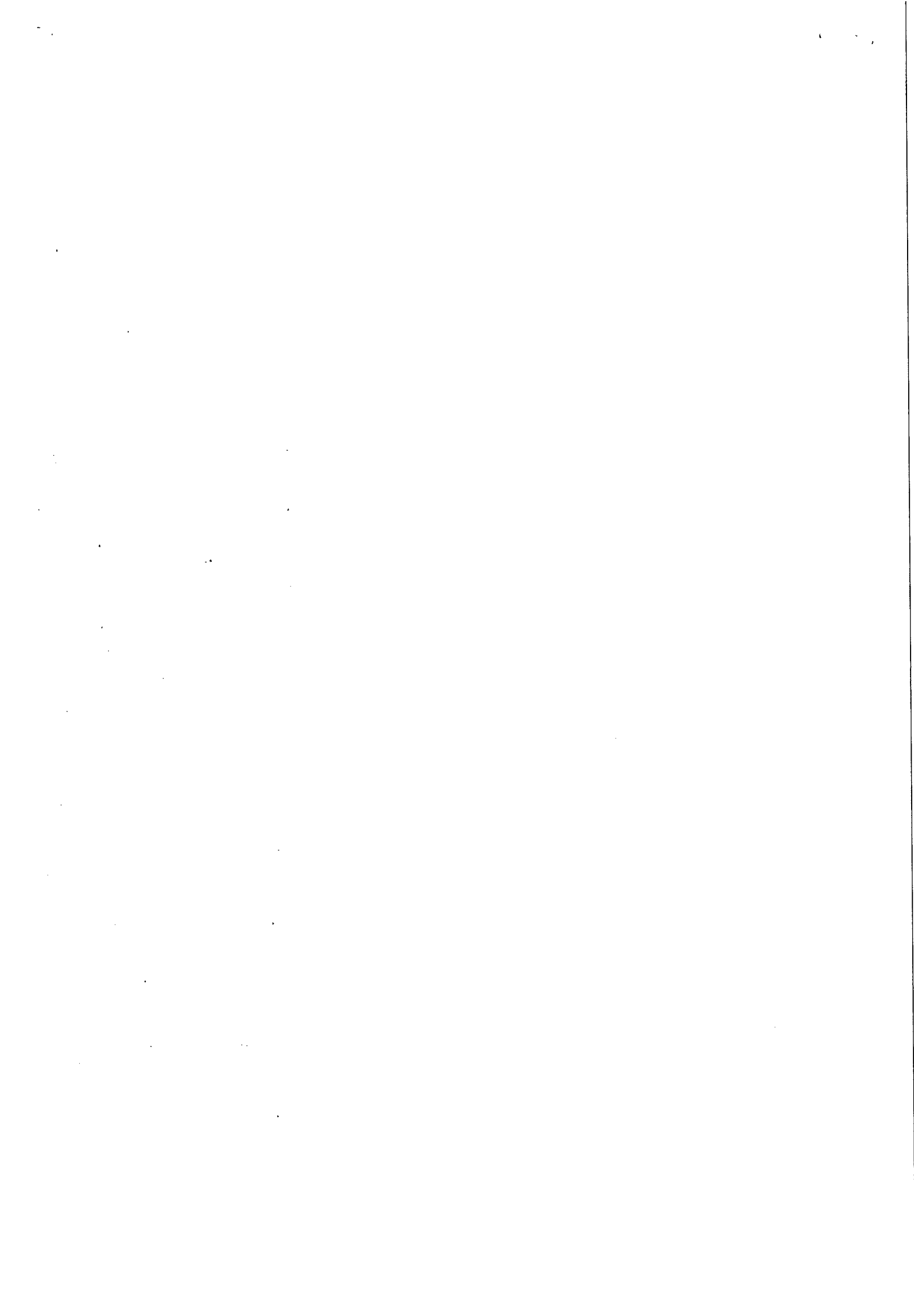
Padrão	Qtde	Modelo	Placa	Valor anterior de 01 a 23/04/2015	Valor atual de 24 a 30/04/2015	Condutor	Valor
E3	01	Fiat/Strada	ORK 1157	1.525,66	392,00	Não	1.917,66
B1.1	01	FIAT/ PALIO	OHH 2964	1.211,33	305,66	Não	1.516,99
B1.1	01	VW / GOL	OHJ 0386	1.211,33	305,66	Não	1.516,99
B	01	FIAT / UNO	ORK 4659	1.142,33	305,66	Não	1.447,99
B	01	FIAT / UNO	ORK 4669	1.142,33	305,66	Não	1.447,99
B	01	FIAT / UNO	ORK 4649	1.142,33	305,66	Não	1.447,99
B	01	FIAT / UNO	ORK 4799	1.142,33	305,66	Não	1.447,99
B	01	FIAT / UNO	ORK 4819	1.142,33	305,66	Não	1.447,99
Total =>							12.191,59


AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Financeiro

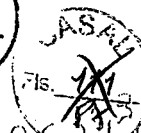
LAÇADO EM 23/04/2015
EM 18/05/2015


Consórcio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-60, AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCAÇÃO DE VEÍCULO Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA DE VEÍCULO Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF-27.843



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 60847/15

Maceió, 23 Abril de 2015.


A
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

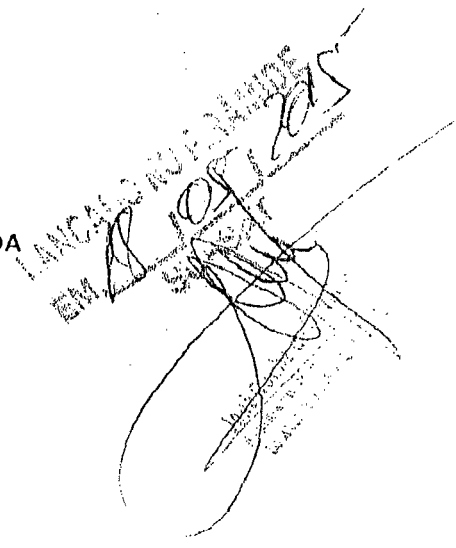
Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Av. Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiuca - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 69.987.733/0001-68, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de R\$ 2.544,99 (Dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de Abril/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 - CASAL e Ata de Registro de preços nº 002/2014, firmado com este órgão.

SETOR => DP

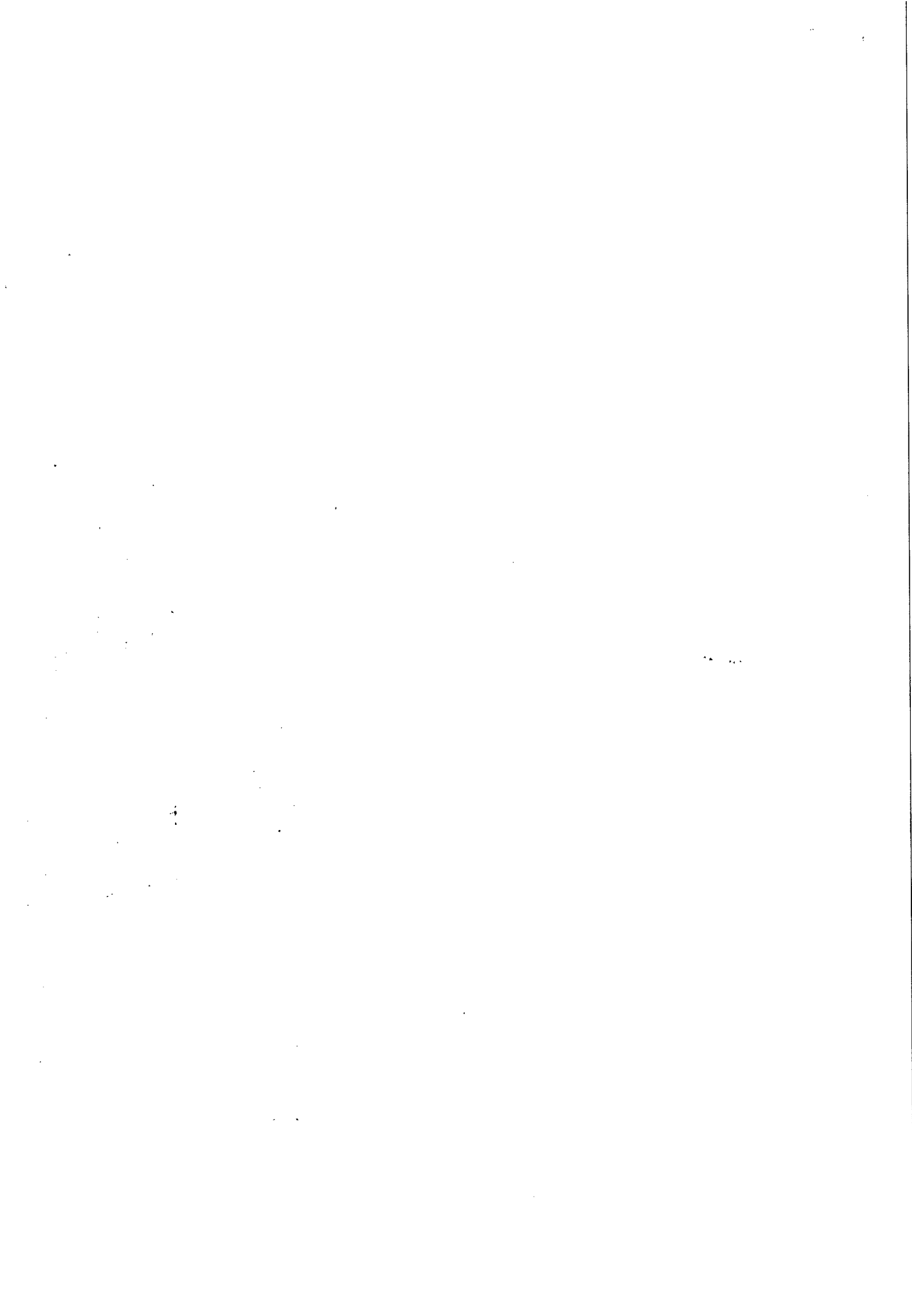
Padrão	Qtde	Modelo	Placa	Valor anterior de 01 a 23/04/2015	Valor atual de 24 a 30/04/2015	Condutor	Total
A1.1	01	VW / Polo	ORE 8069	2.031,66	513,33	Não	2.544,99
Total =>							2.544,99

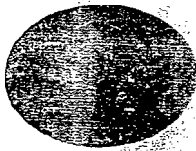

AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Financeiro



Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PR SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE S LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, JB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF 27.848





america
Rent a Car

**América Locação
e Serviços Ltda.**

NOTA DE DÉBITO

C.N.P.J.: 69.987.733/0001-68 - C.M.C.: 90.022.601-3
Rua Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiúca - CEP: 57.035-690 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3313-8329 / 3313-8328
E-mail: america-rentacar@hotmail.com



SINDLOC - AL

002099

Atende não sujeita à Lei nº 11.201/2005, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003 e do Decreto nº 7.551/2013 de 08/10/2013 da Secretaria Municipal de Finanças.

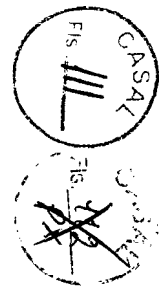
Locatário		Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL		
Endereço		Rua Brás de Matos, 200 - Centro		
Cidade	Maceió	Estado	AL	
Data de Emissão		13/05/2015		
CNPJ	12.294.708/0001-81	Insc. Est.:		
Insc. Municipal				
Item	Quant.	Descrição da locação de bem móvel	Preço	
			Unit.	Total
		Rate a locação de 01 (um) veículo no período de 01 a 30/04/2015 conforme contrato 080/2014 e Ata de Registro de Preços nº 002/2014		2.544,99
		SETOR - DP - Polo ORE 8069		
		AF. 27.848		
		TESTO QUE FOI REALIZADO		
		SERVIÇO CONSTANTE		
		NA PRESENTE NOTA		
		MACEIO, 13/05/15		
		Valor aprox Tributos (11,33%)	288,34	

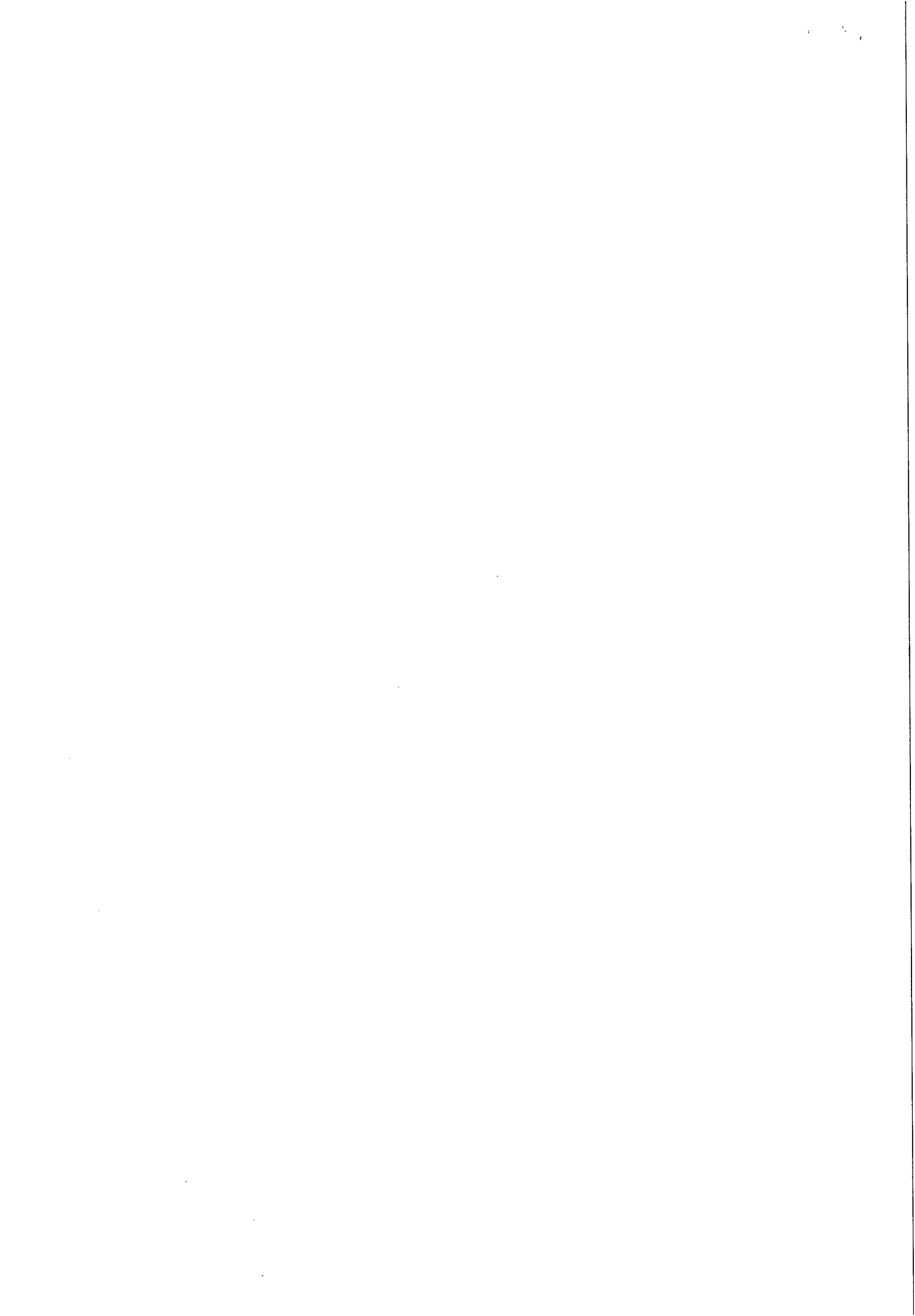
Adely Roberta Heróles de Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças
CASAL Mat.: 3055

Documento reconhecido pela Prefeitura Municipal de Alagoas, Secretaria Municipal de Finanças - Portaria nº 841/2005. Informações em: Coordenação Geral de Fiscalização - Fisco - (82) 3313-2561 e reconhecido pelo Governo do Estado de Alagoas, Secretaria Executiva de Fisco - Processo nº 14011/2015 (Informações Fone: (82) 3216-9993).

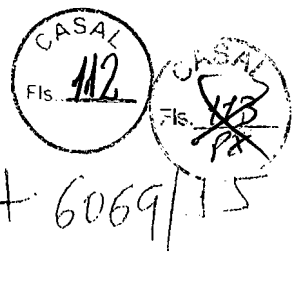
VALOR A PAGAR

2.544,99





CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Maceió, 23 de Abril de 2015.


À
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

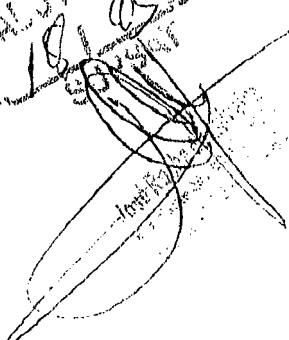
Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Av. Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiuca – nesta cidade, inscrita no CNPJ: 69.987.733/0001-68, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de R\$ 1.447,99 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de Abril/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 –CASAL e Ata de Registro de preços nº 002/2014, firmado com este órgão.

SETOR => UNFA

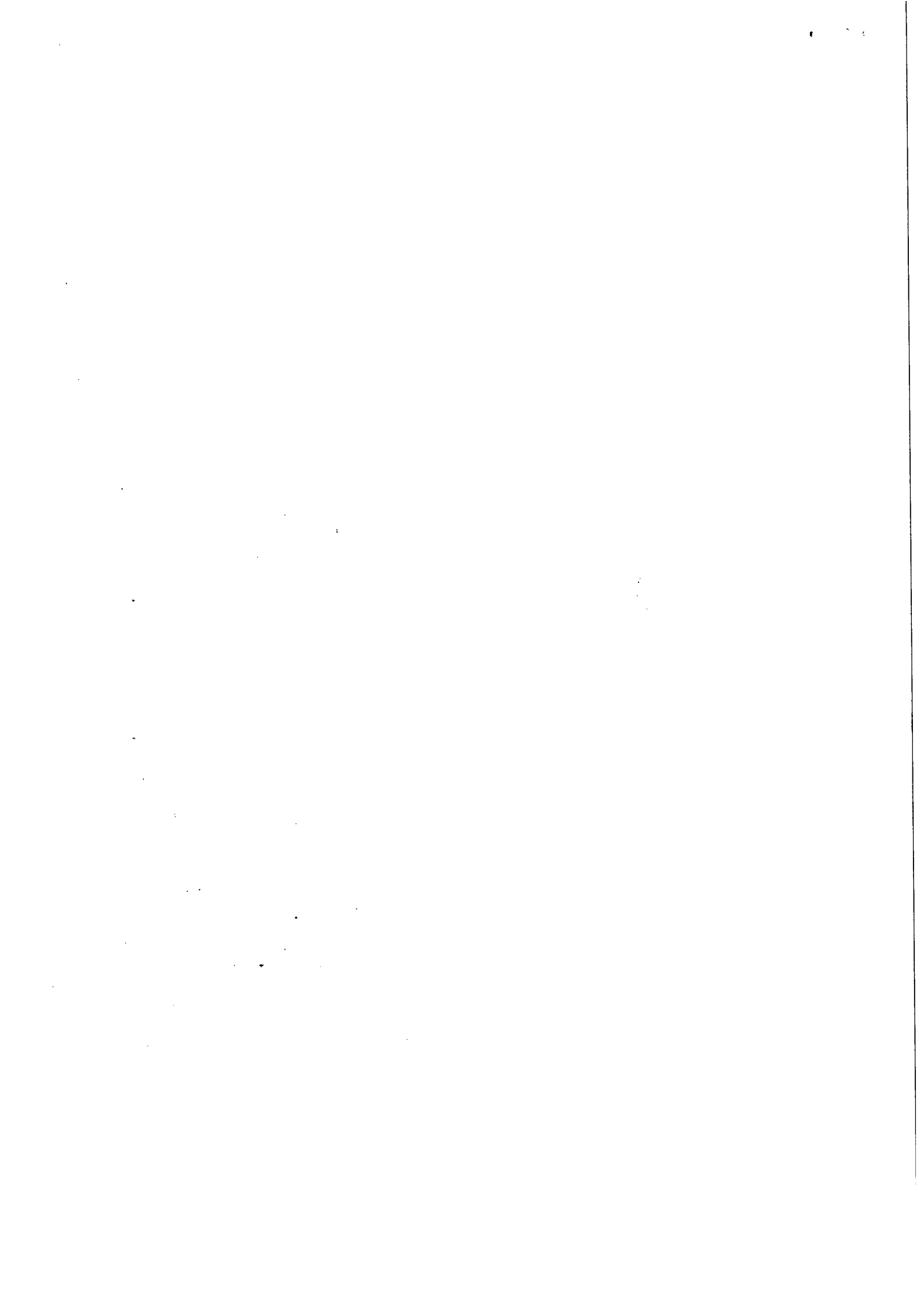
Padrão	Qtde	Modelo	Placa	Valor anterior de 01 a 23/04/2015	Valor atual de 24 a 30/04/2015	Condutor	Total
B	01	FIAT/UNO	ORK 4809	1.142,33	305,66	Não	1.447,99
Total =>							1.447,99

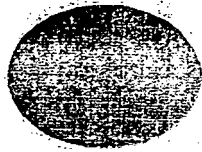

AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Financeiro

LANÇAMENTO EM 18/05/2015


Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLI LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 11.399.304/0001-90.

AC 72 P/109





america
Rent a Car

**América Locação
e Serviços Ltda.**

NOTA DE DÉBITO

C.N.P.J.: 69.987.733/0001-68 - C.M.C.: 99.022.601-3
Rua Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jauuca - CEP: 57.035-690 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3313-8329 / 3313-8328
E-mail: americarentacar@hotmail.com



SINDLOC - AL

002110

Atividade não sujeita ao recolhimento do ISSQN nos termos da Lei Complementar nº 116/2013 e do Decreto nº 7.651/2013 de 08/10/2013 da Secretaria Municipal de Finanças

Localidade		A Companhia de Abastecimento de Maceió - CASAL		
Endereço		Rua Barão de Itabaicuna, 200 - centro		
Cidade		Estado	Data de Emissão	
Maceió		AL	13/05/2015	
CNPJ		Insc. Est.	Insc. Municipal	
12.294.708/0001-81				
Item	Quant.	Descrição da locação de bem móvel	Preço	
			Unit.	Total
		locação de 01 veículo no período de 01 a 30/04/2015. Conf. Contr. 080/2014 e No. de Reg. de Preço M. 002/2014. NF: 27.048		1.447,99
		UNFA - Flat/UMO - ORK 4809		
		ATESTADO QUE FOI REALIZADO O SERVIÇO CONSTANTE NA PRESENTE NOTA		
		MACEIO, 15.05.15		
		Adely Roberta Menezes de Oliveira CASAAL Matr: 3055		
		Valor aprox. Tributos (11,33%) R\$ 164,05		

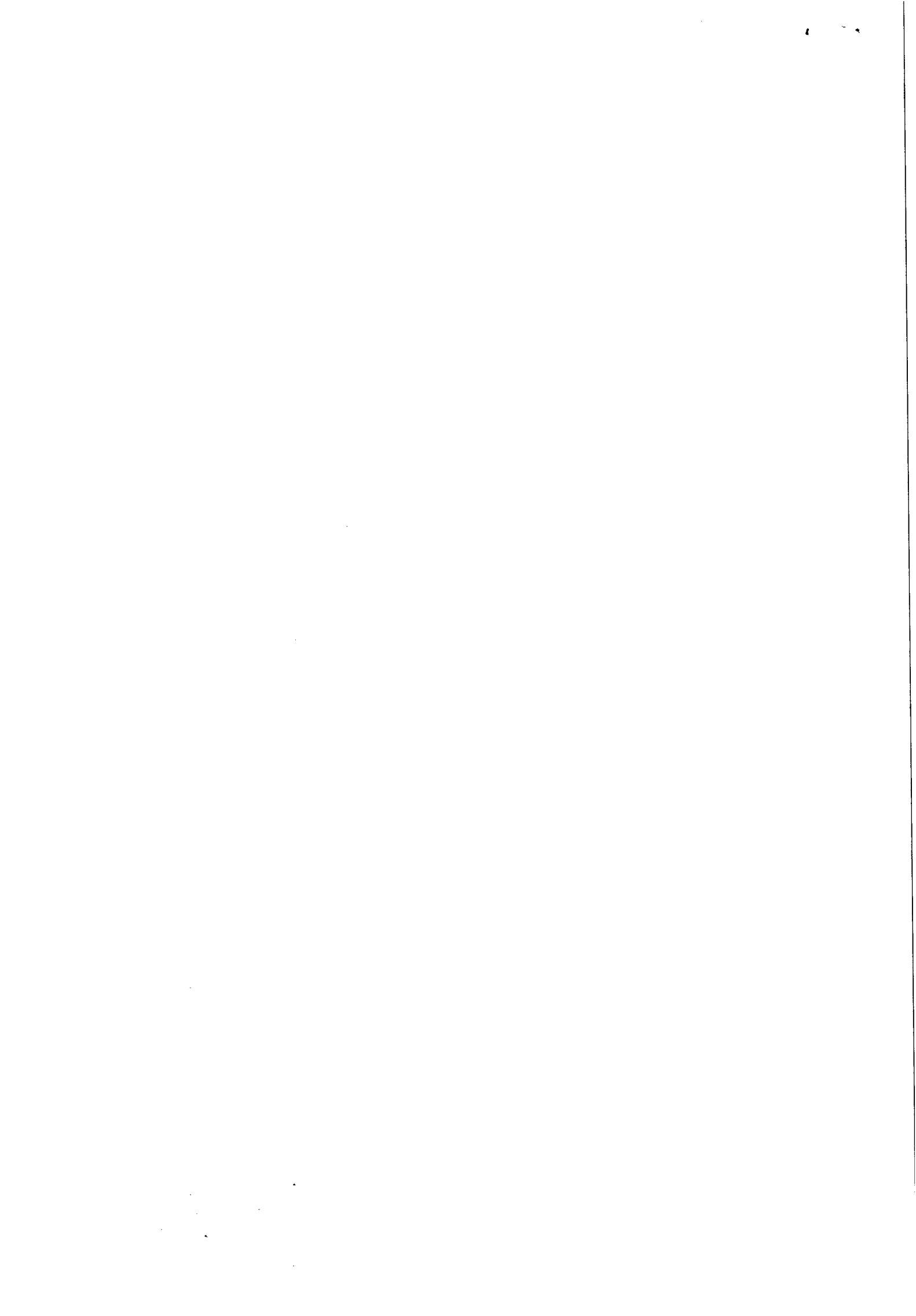
Obs.: Documento reconhecido pela Prefeitura Municipal de Maceió, Secretaria Municipal de Finanças, Portaria nº 841/2005, de 17/04/2005, e pelo Conselho Municipal de Controle de Atividades Econômicas, Resolução nº 156/2005, de 15/04/2005, e pelo Conselho Municipal de Controle de Atividades Econômicas, Resolução nº 156/2005, de 15/04/2005.

VALOR A PAGAR

1.447,99



01052015



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 607115

Maceió, 23 de Março de 2015.


À
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

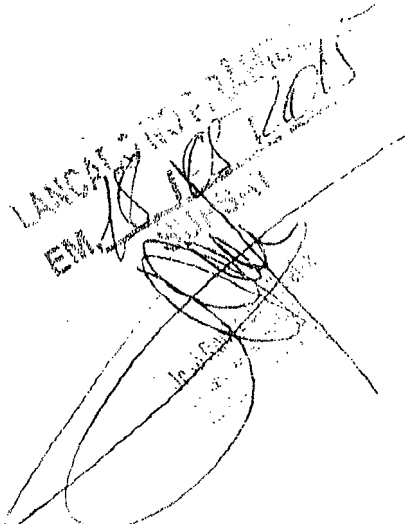
Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Av. Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiuca - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 69.987.733/0001-68, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de R\$ 1.516,99 (Hum mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de Abril/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASAL e Ata de Registro de preços nº 002/2014, firmado com este órgão.

SETOR => GEPRO / SUENG

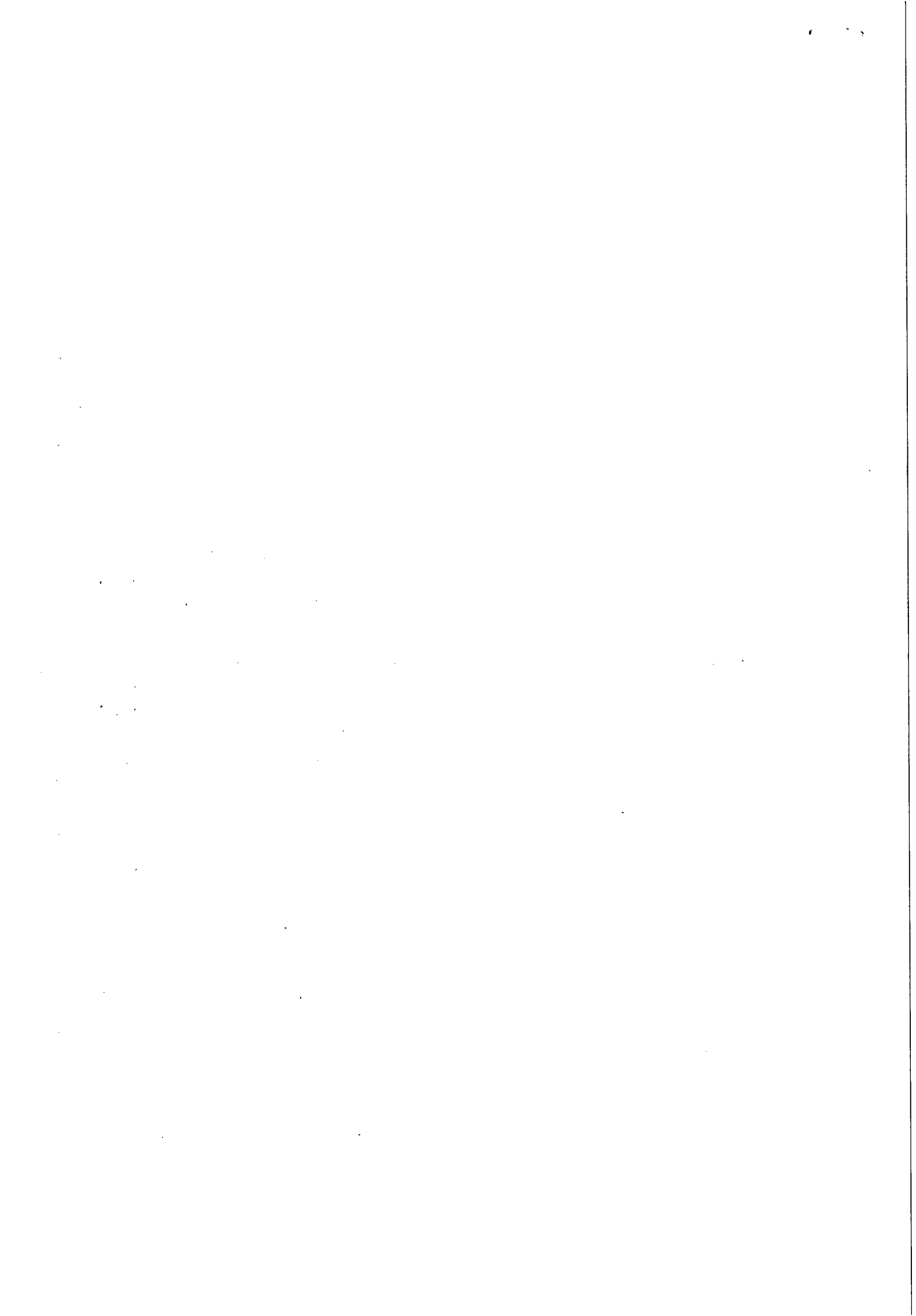
Padrão	Qtde	Modelo	Placa	Valor anterior de 01 a 23/04/2015	Valor atual de 24 a 30/04/2015	Condutor	Total
B1.1	01	VW / Gol	OHJ 0446	1.211,33	305,66	Não	1.516,99
Total =>							1.516,99

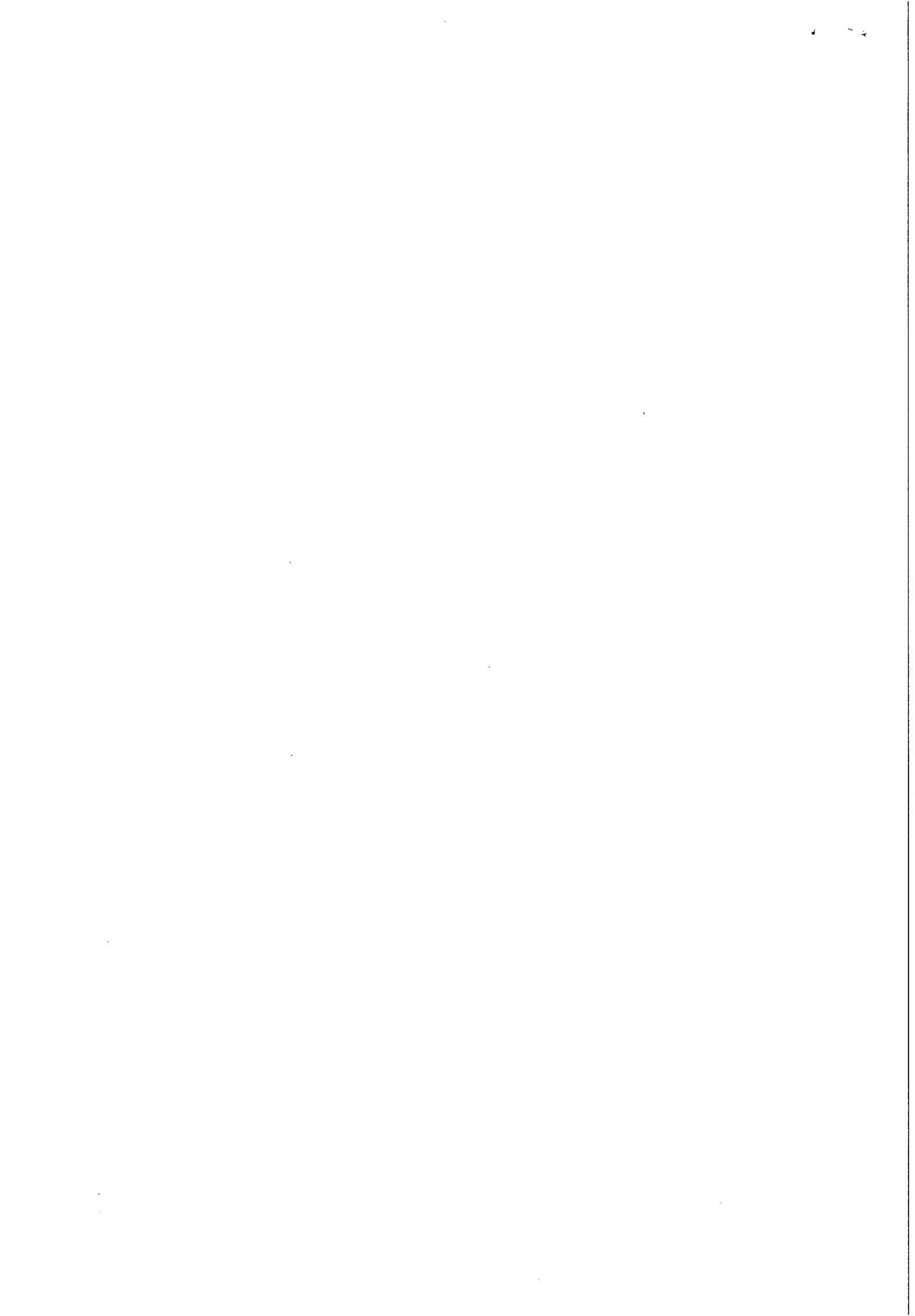

AMÉRICA, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Financeiro


LANÇAMENTO EM 23/03/2015

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO S.A. SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM É AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIGI Y LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda- CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

A. C. 72 P. 60





CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 6072/15

Maçeió, 23 de Abril de 2015.

A

SUPSAT/CASAL

Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira

Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Av. Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiuca - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 69.987.733/0001-68, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de R de R\$ 1.516,99 (Um mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de Abril/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASAL e Ata de Registro de preços nº 002/2014, firmado com este órgão.

SETOR => SUPSAT / GESEA

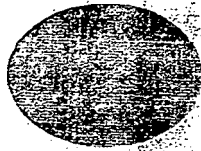
Padrão	Qtde	Modelo	Placa	Valor anterior de 01 a 23/04/2015	Valor atual de 24 a 30/04/2015	Condutor	Total
B1.1	01	VW / Gol	ORE 3216	1.211,33	305,66	Não	1.516,99
Total =>							1.516,99

AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Financeiro

LANÇAMENTO EM 18/05/2015

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90

A 7 22 P 10 8



america
Rent a Car

América Locação e Serviços Ltda.

NOTA DE DÉBITO

C.N.P.J.: 69.987.733/0001-68 - C.M.C.: 90.022.601-3
Rua Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiúca - CEP: 57.035-690 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3313-8329 / 3313-8326
E-mail: americarentacar@hotmail.com



SINDLOC - AL

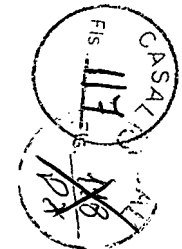
002198

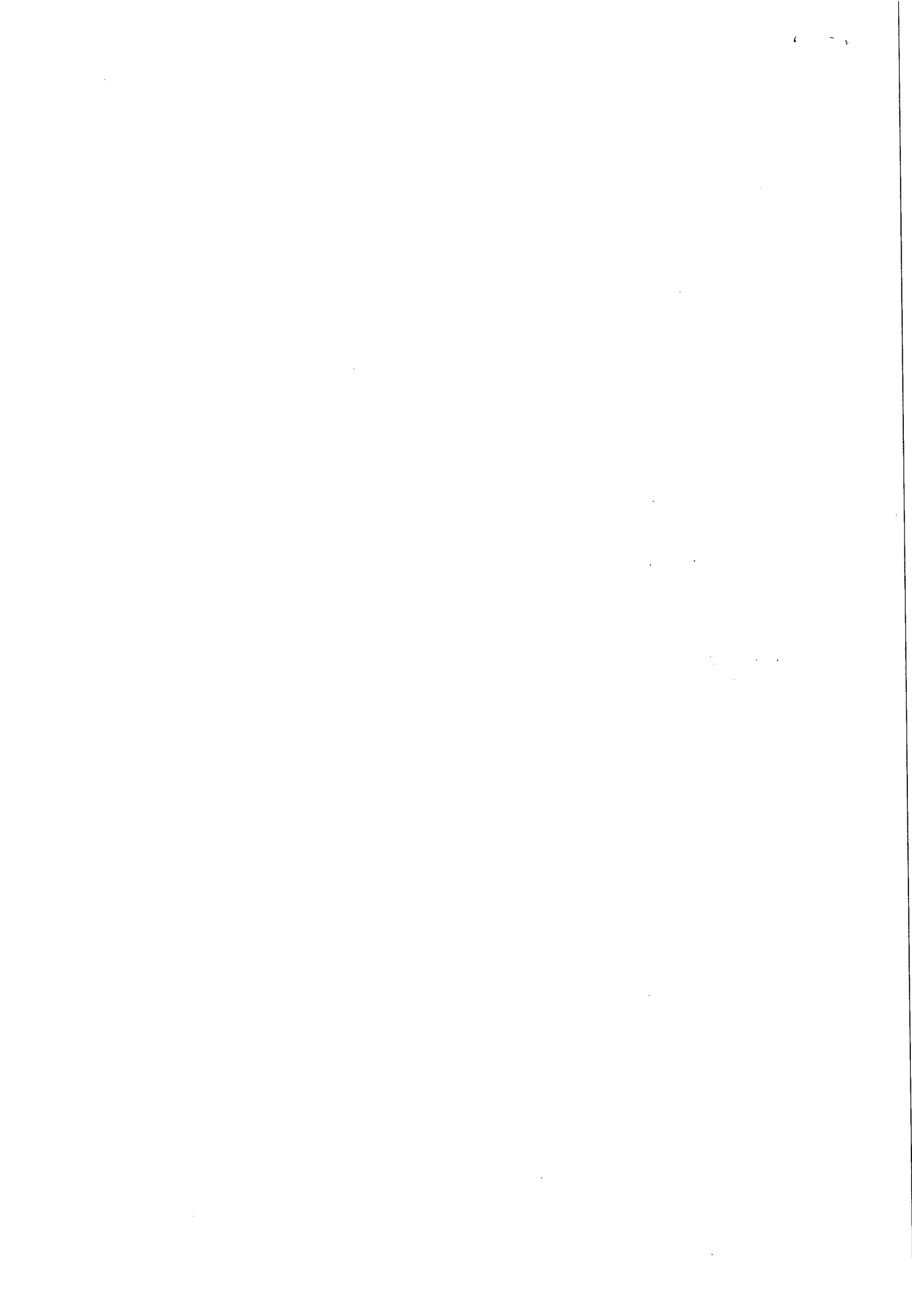
Atividade não sujeita à incidência do ISSQN nos termos da Lei Complementar nº 116/2003 e do Decreto nº 7.551/2013 de 08/10/2013 da Secretaria Municipal de Finanças.

Locatário		Companhia de Abastecimento de Alagoas - CASAL		
Endereço		Rua Barão de Atalaia, 200 - centro		
Cidade		Estado	Data de Emissão	
Maceió		AL	13/05/2015	
CNPJ	Insc. Est.	Insc. Municipal		
12.294.708/0001-81				
Item	Quant.	Descrição da locação de bem móvel	Preço	
			Unit.	Total
		locação de 01 veículo no período de 01 a 30/04/2015, conf. contr. 080/2014 e taxa de Reg. de Prop. nº 002/2014 AF. 27.848		1.516,99
		SUPSAT/ GESEA - VW/GOX ORC 3216		
		TESTO QUE FOI REALIZADO		
		SERVICO CONSTANTE		
		NA PRESENTE NOTA		
		MACEIO, 15/05/15		
		Adely Roberta Menezes de Oliveira Supervisora SUPSAT/GESEA Mat. 3055		
		Valor aprox. Tributos (11.331) R\$ 171,87		

Este documento foi emitido pela Prefeitura Municipal de Maceió, Secretaria Municipal de Finanças - Parecer nº 541/2005. Informações na Coordenadoria Geral de Fiscalização Fone: (82) 3315-2561 e reconhecido pelo Governo do Estado de Alagoas, Secretaria Executiva de Fazenda, Processo nº 1500.16975/2005 Informações Fone: (82) 3216-9903.

VALOR A PAGAR 1.516,99







6

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Prot: 6074/15

Maceió, 23 de Abril de 2015.

À

SUPSAT/CASAL

Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira

Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Av. Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiuca – nesta cidade, inscrita no CNPJ: 69.987.733/0001-68, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de R\$ 1.516,99 (Um mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de Abril/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 –CASAL e Ata de Registro de preços nº 002/2014, firmado com este órgão.

SETOR => GEMTE

Padrão	Qtde	Modelo	Placa	Valor anterior de 01 a 23/04/2015	Valor atual de 24 a 30/04/2015	Condutor	Total
B1.1	01	VW / Gol	ORE 3186	1.211,33	305,66	Não	1.516,99
Total =>							1.516,99

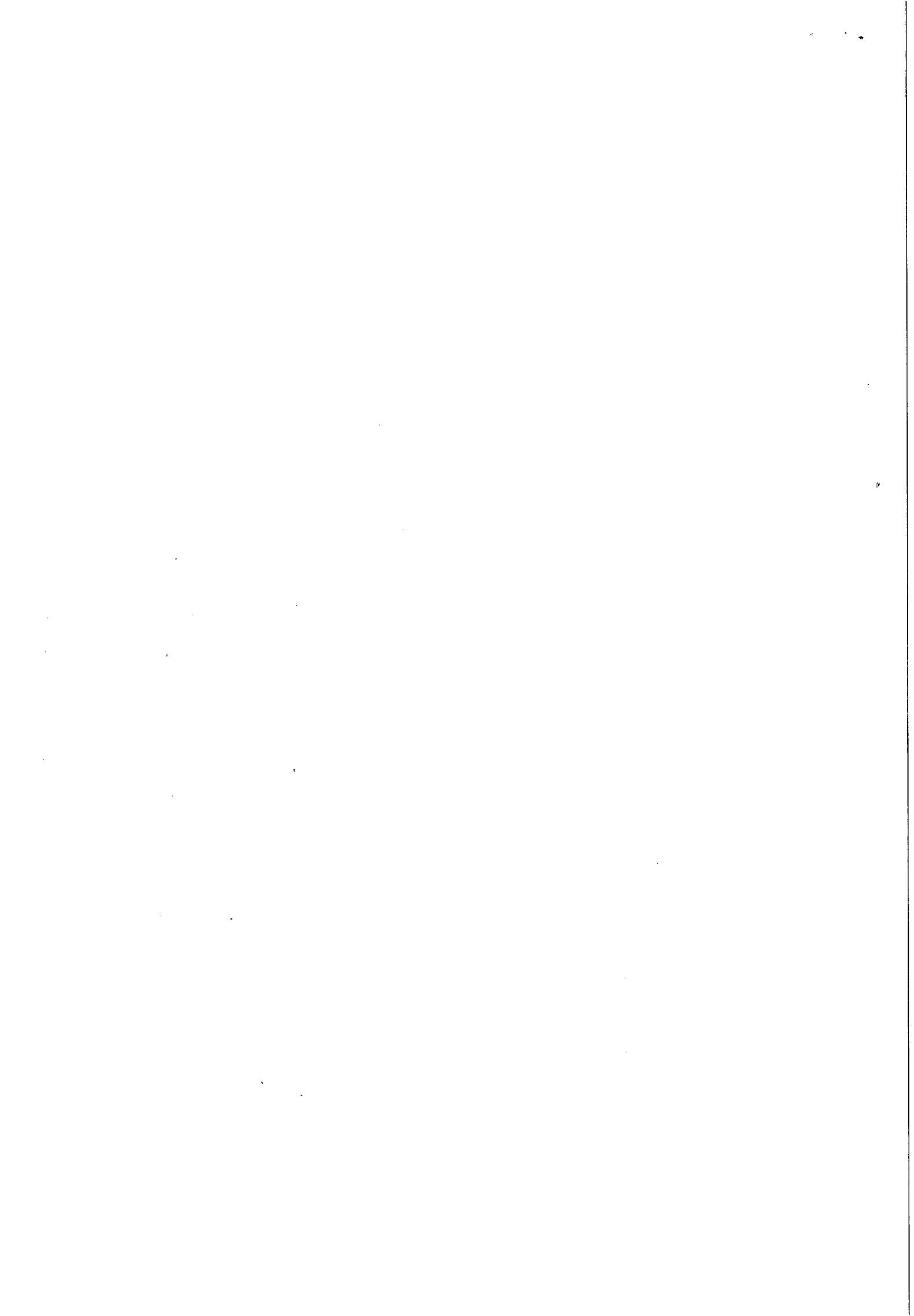
AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

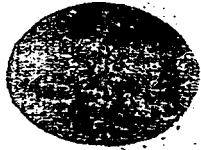
Financeiro

LANÇAMENTO ZANDE
 EM 18/05/2015
 SUPSAT

Consórcio formado pelas empresas EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIQLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-16, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda- CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF 27 PLP





america

Rent a Car

América Locação e Serviços Ltda.

NOTA DE DÉBITO

C.N.P.J.: 69.987.733/0001-68 - C.M.C.: 90.022.801-3
Rua: Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiúca - CEP: 57.035-690 - Maceió - Alagoas
Fone: (21) 3313-8329 / 3313-8328
E-mail: americarentaca@hotmail.com



SINDLOC-AL

002106

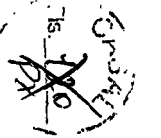
Nota de Débito não sujeita a retenção de I.R.S.S.P.N. nos termos da Lei Complementar nº 116/2003 e do Decreto nº 7.531/2013 e nº 7.537/2013 da Secretaria Municipal de Finanças

Locatário		Companhia de Abastecimento de Alagoas - CASAL		
Endereço		Rua Barão de Italaia, 200 - Centro		
Cidade	Maceió	Estado	AL	
Data de Emissão		13/05/2015		
CNPJ	12.894.708/0001-81	Insc. Est.	352	
Insc. Municipal				
Item	Quant.	Descrição da locação de bem móvel	Preço	
			Unit.	Total
		locação de veículo no período de 01 a 30/04/2015 com contr. 080/2014 e Ata de Reg. de Recp me 002/2014. AF. 27.848		1.516,99
		GEMTE → VW/ GOL ORE 3186		
		TESTO QUE FOI REALIZADO		
		SERVIÇO CONSTANTE		
		NA PRESENTE NOTA		
		MACEIO 13/05/15		
		Adely Roberta Medeiros de Oliveira Supervisora SIMPATISEP Casal Mat.: 3055		
		Valor aprox. Tributos (11,33%) R\$ 171,87		

Local: Maceió, 13 de Maio de 2015. Secretaria Municipal de Finanças, Portaria nº 841/2005. Informações para a Gerência Geral de Fisco, Rua: Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiúca - CEP: 57.035-690 - Maceió - Alagoas. Secretaria Executiva de Fisco, Processo nº 500.16975.2015. Informações Fone: (21) 3216-9903

VALOR A PAGAR

1.516,99





CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 6073/15

Maceió, 23 de Abril de 2015.

À
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA


Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Av. Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiuca - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 69.987.733/0001-68, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de R\$ 1.516,99 (Hum mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de Abril/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASAL e Ata de Registro de preços nº 002/2014, firmado com este órgão.

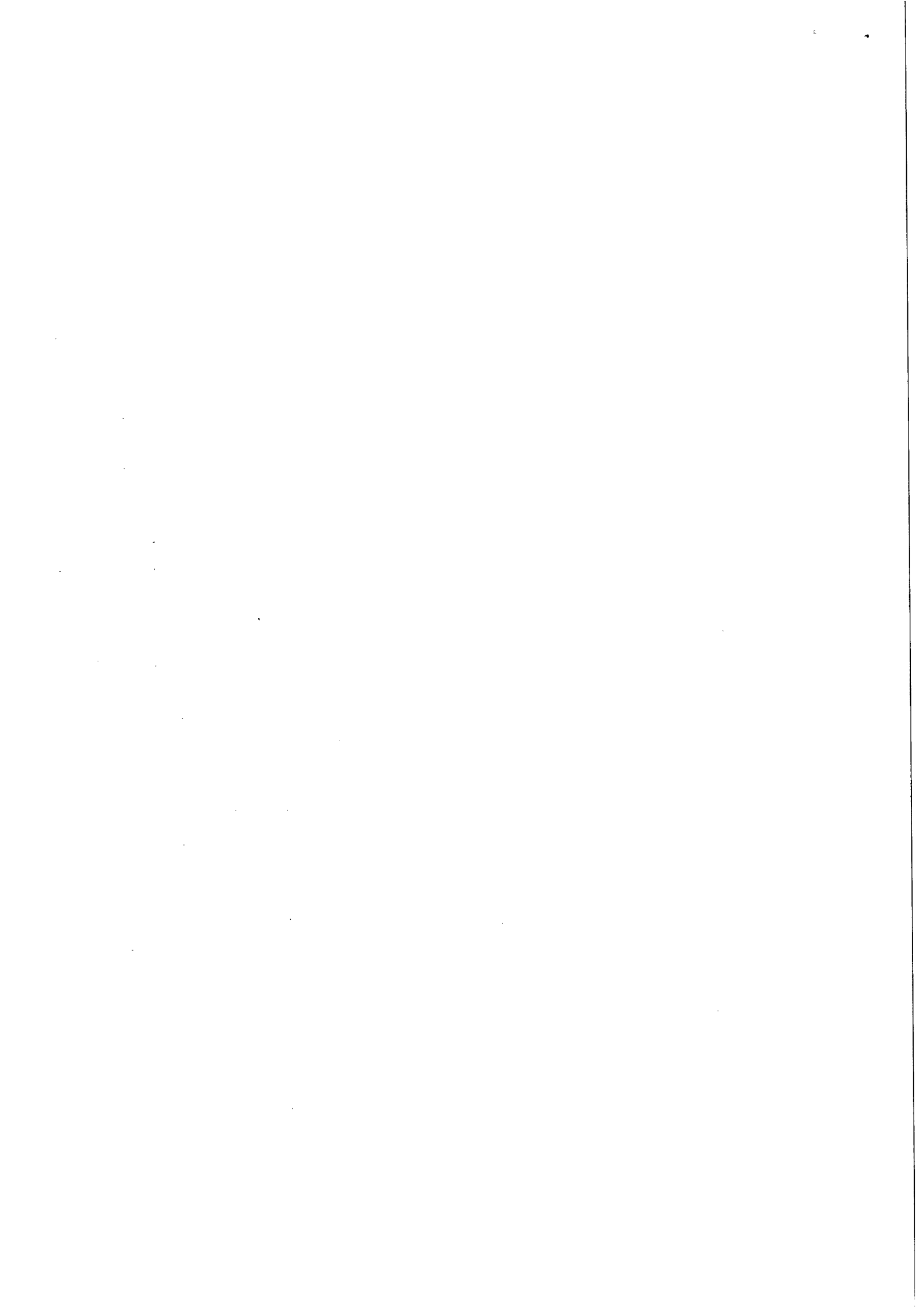
SETOR => GEOBS

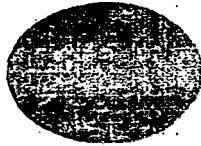
Padrão	Qtde	Modelo	Placa	Valor anterior de 01 a 23/04/2015	Valor atual de 24 a 30/04/2015	Condutor	Total
B1.1	01	VW / Gol	ORE 3176	1.211,33	305,66	Não	1.516,99
Total =>							1.516,99


AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Financeiro

LAÇOS NORDESTE
EM 23/04/2015


Consórcio formado pelas empresas EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-35, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda- CNPJ: 04.834.392/0001-45, RYM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.





america
Rent a Car

América Locação e Serviços Ltda.

NOTA DE DÉBITO

C.N.P.J.: 69.987.733/0001-66 - C.M.C.: 90.022.601-3
Rua Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiúca - CEP: 57.035-690 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3313-8329 / 3313-8328
E-mail: america@americarentacar.com



SINDLOC - AL

002107

Fis. 1000713

Alagoas - Município de Maceió - Lei nº 152/2013 nos termos da Lei Complementar nº 147/2013 e do Decreto nº 7.551/2012 de 08/10/2013 da Secretaria Municipal de Finanças

Locatário		Companhia de Abastecimento de Alagoas - CASAL		
Endereço		Rua Barão de Atalaya, 200 - Centro		
Cidade		Estado	Data de Emissão	
Maceió		AL	13/05/2015	
CNPJ		Insc. Est.	Insc. Municipal	
12.294.708/0001-81			000000000000000000	
Item	Quant.	Descrição da locação de bem móvel	Preço	
			Unit. Total	
		Locação de 01 veículo no período de 01 a 30/04/2015 cont. cont. 080/2014 e Ata de Req. de Preço nº 002/2014. AF 27.848.		1.516,99
		GEOS5 4x4/Gol. GRE. 3176		
		TESTO QUE FOI REALIZADO		
		SEU SERVIÇO CONSTANTE		
		JÁ PRESENTE NOTA		
		MACEIO, 13/05/15		
		Aden Roberto Menezes de Oliveira Supervisor SUPERVISOR Mat: 3055		
		Valor a pagar Tributos (11,33%) R\$ 171,87		

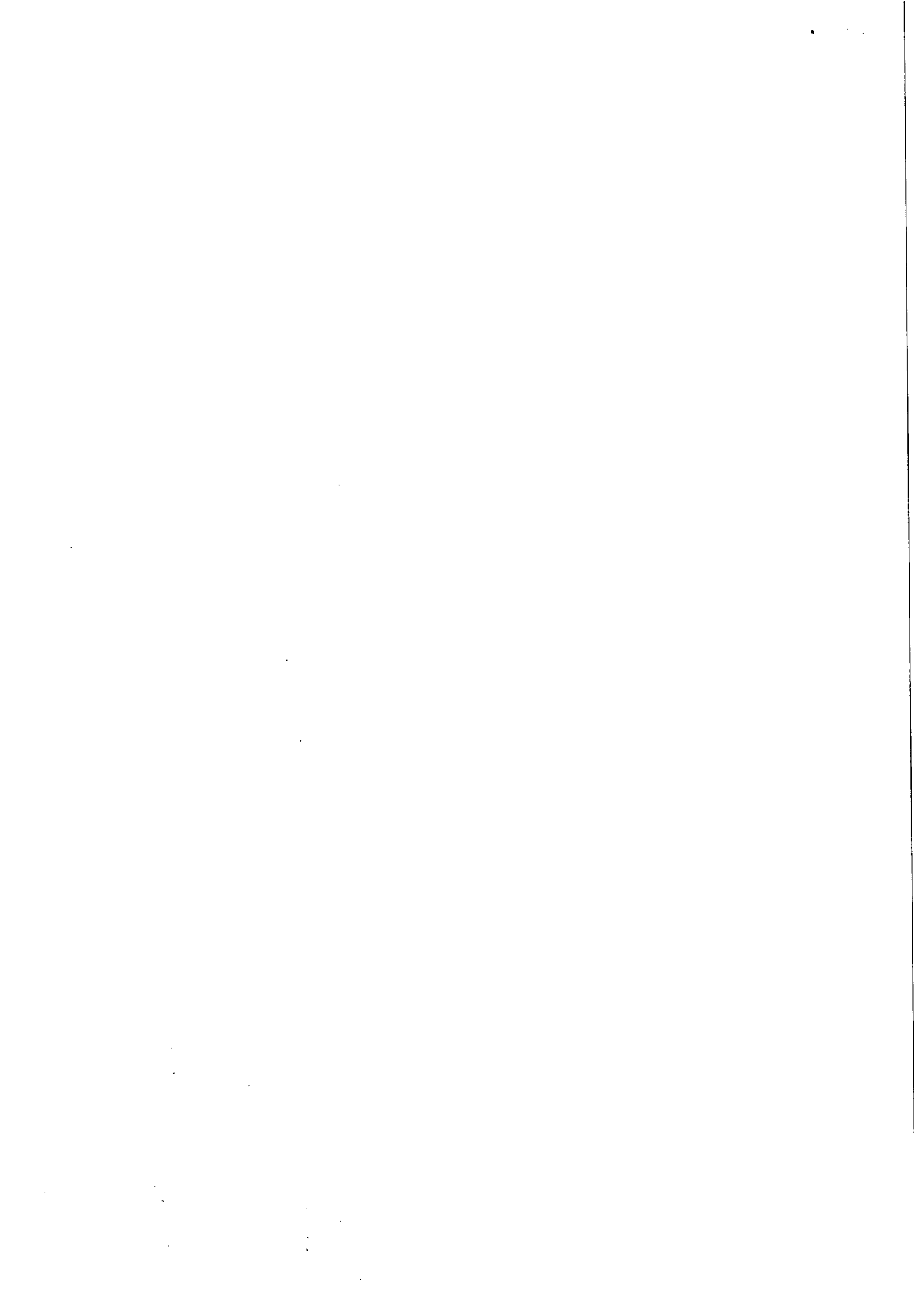
Obs. Do 1º ao 3º de maio de 2015, a Prefeitura Municipal de Maceió, Alagoas, através da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ nº 6412006, realizou o Concurso Público nº 001/2015 para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos em Maceió - Alagoas, sob o nº de Edital nº 1503/2015. Para mais informações, consulte o Edital nº 1503/2015. Fone: (82) 3216-8902

VALORA PAGAR

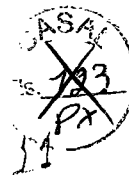
1516,99

FIS. 121 CASAL

Te. 3055



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 6079/15

Maceió, 23 Abril de 2015.

A

SUPSAT/CASAL

Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira

Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Av. Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiuca – nesta cidade, inscrita no CNPJ: 69.987.733/0001-68, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de R\$ R\$ 2.168,33 (Dois mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de Abril/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 –CASAL e Ata de Registro de preços nº 002/2014, firmado com este órgão.

SETOR => VGO

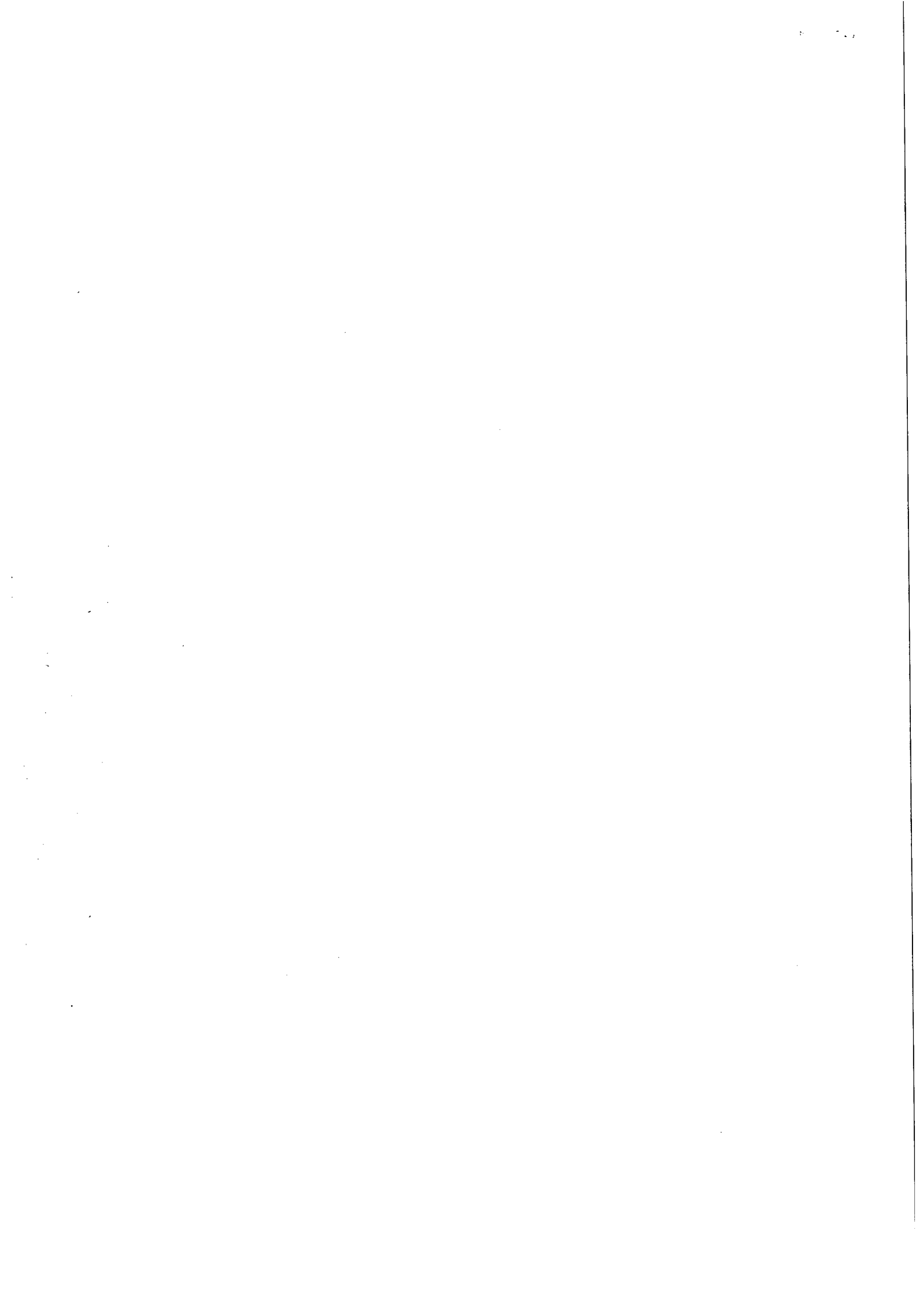
Padrão	Qtde	Modelo	Placa	Valor anterior de 01 a 23/04/2015	Valor atual de 24 a 30/04/2015	Condutor	Total
A	01	VW/Voyage	ORE 7626	1.725,00	443,33	Não	2.168,33
Total =>							2.168,33

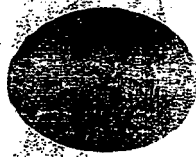

AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Financeiro

LAPOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
EM 18/05/2015

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.192/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACICLY LOCADORA LTDA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

A.F. 72 01.87





america
Rent a Car

América Locação e Serviços Ltda.

NOTA DE DÉBITO

C.N.F.J.: 69.987.733/0001-68 - C.M.C.: 90.022.601-3
Rua Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiúca - CEP: 57.035-690 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3313-8329 / 3313-8328
E-mail: america@rentacar@hotmail.com



SINDLOC - AL

002101

Atividade não sujeita à incidência do ISSQN nos termos da Lei Complementar nº 116/2003 e do Decreto nº 7.351/2013 de 08/10/2013 da Secretaria Municipal de Finanças.

Locatário		Companhia de Abastecimento de Alagoas - CASAL		
Endereço		Rua Bonão de Alalaia, 200 - centro		
Cidade		Estado	Data de Emissão	
Maceió		AL	13/05/2015	
CNPJ	Insc. Est.	Insc. Municipal		
12.206.708/0001-81				
Item	Quant.	Descrição da locação de bem móvel	Preço	
			Unit. Total	
		locação de 01 veículo no período de 01 a 30/04/2015, com contrato nº 080/2014 - CASAL e Ato de Preço 002/2014 AF 27.848		2.168,33
		V.G.O. - V.O. Voyage ORE 7626		
TESTO QUE FOI REALIZADO				
O SERVIÇO CONSTANTE				
IA PRESENTE NOTA				
		MACEIO	15/05/15	
		 Adey Rôberth Mendes de Oliveira Supervisora SUPSATIG/SEA Casal Mat.: 3055		
		Valor aprox. Tributos (11,33%) R\$ 245,57		

Obs.: Documento reconhecido pela Prefeitura Municipal de Maceió, Secretaria Municipal de Finanças, Parecer nº 641/2005. (Informações na Coordenadoria Geral de Fiscalização Fone: (82) 3315-2561) e reconhecido pelo Governo do Estado de Alagoas, Secretaria Executiva de Fazenda, Processo nº 1500.16975/2005 (Informações Fone: (82) 3216-9903).

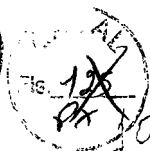
VALOR A PAGAR
2.168,33

CASAL
FIS 123

CASAL



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 6078/15

Maceió, 23 de Abril de 2015.

A

SUPSAT/CASAL


Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA


Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Av. Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiuca - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 69.987.733/0001-68, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor R\$ 2.168,33 (Dois mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de Abril/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 - CASAL e Ata de Registro de preços nº 002/2014, firmado com este órgão.

SETOR => VGC

Padrão	Qtde	Modelo	Placa	Valor anterior de 01 a 23/04/2015	Valor atual de 24 a 30/04/2015	Condutor	Total
A	01	VW/Voyage	ORE 7636	1.725,00	443,33	Não	2.168,33
Total =>							2.168,33


AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Financeiro


LANÇADO NO ARQUIVO
EM 18/05/2015

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SAN SEBASTIÃO Ltda - CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda - CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda - CNPJ: 05.282.226/0001-16, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF 22 01/15



america
Rent a Car

**América Locação
e Serviços Ltda.**

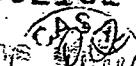
NOTA DE DÉBITO

C.N.P.J.: 69.987.733/0001-68 - C.M.C.: 90.022.601-3
Rua Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiúca - CEP: 57.035-690 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3313-8329 / 3313-8328
E-mail: america@rentacar@hotmail.com



SINDLOC - AL

002102



Atividade não sujeita à incidência do ISSQN nos termos da Lei Complementar nº 116/2003 e do Decreto nº 7.531/2013 de 08/10/2013 da Secretaria Municipal de Finanças.

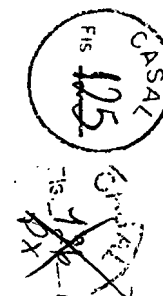
Locatário		Companhia de Abastecimento de Alagoas - CASAL			
Endereço		Rua Barão de Itaipava 200 - Centro			
Cidade		Maceió		Estado	AL
				Data de Emissão	13/05/2015
CNPJ		12.294.708/0001-81		Insc. Est.	EST 902
				Insc. Municipal	0006 260
Item	Quant.	Descrição da locação de bem móvel		Unit.	Total
		Locação de 01 veículo no período de 01 a 30/04/2014 com contrato 080/2014 e Ata de Req. de Preço nº 002/2014.			
		AF 27.848			2.168,33
		VGC - VW/Noyage ORE 7636			
		TESTO QUE FOI REALIZADO			
		SERVIÇO CONSTANTE			
		NA PRESENTE NOTA			
		MACEIO, 15/05/15			
		Adely Roberta Moraes de Oliveira Supervisor SINDLOC Casal Mat.: 3055			
		Valor ap. ex. tributos (44,331) 245,67			

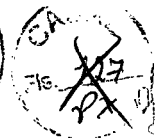
Obs:

Duvidas e esclarecimentos por favor ligar para o setor de Maceió, Secretaria Municipal de Finanças, Parecer nº 641/2015 (Informações na Coordenadoria Geral de Fiscalização Fone: (82) 3315-2561) e reconhecido pelo Governo do Estado de Alagoas, Secretaria Executiva de Fazenda, Processo nº 1504/1475/2005 (Informações Fone: (82) 3216-9903)

VALOR A PAGAR

2.168,33





CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Prot: 6077/15

Maceió, 23 de Abril de 2015.

A

SUPSAT/CASAL

Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira

Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

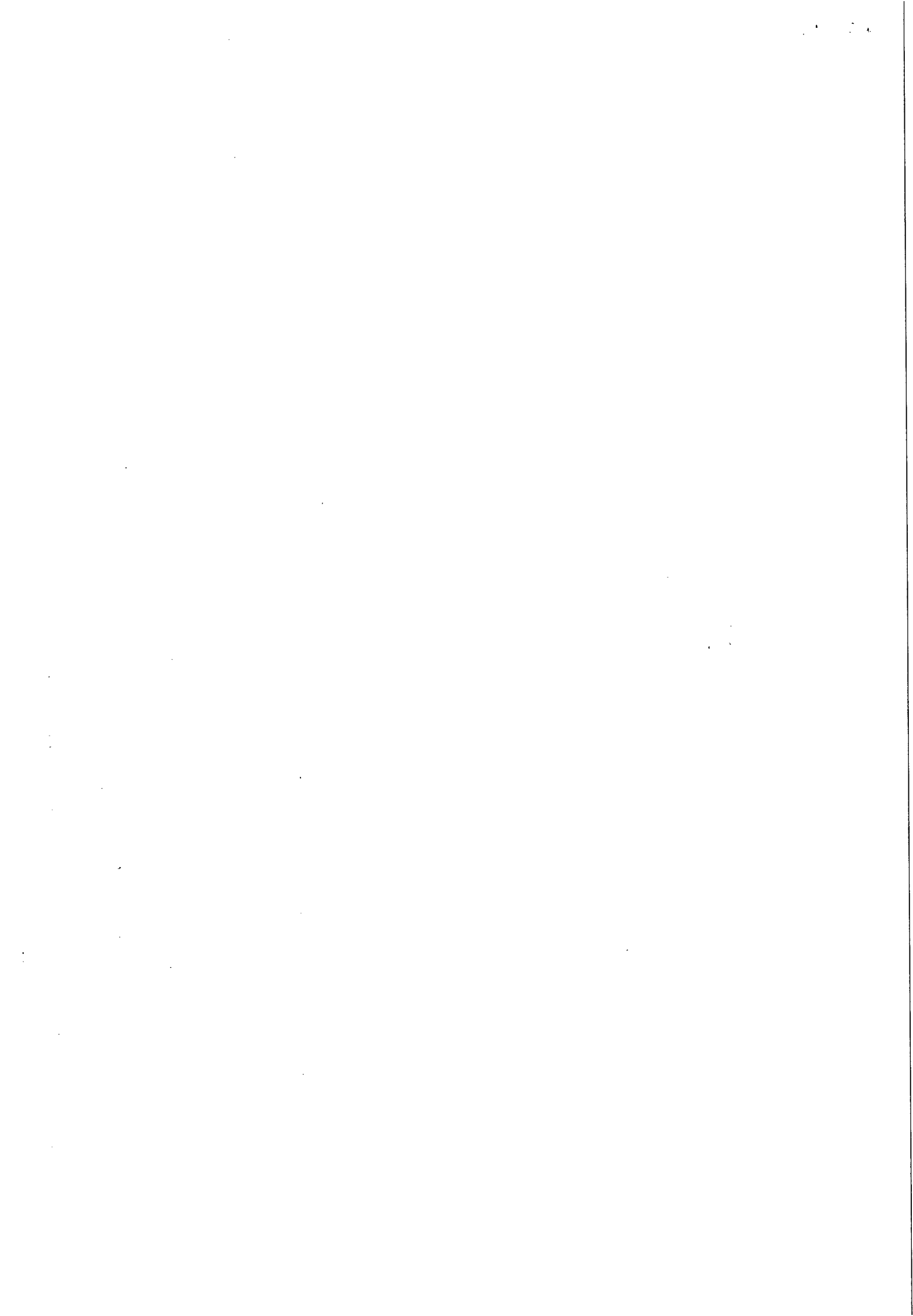
O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Av. Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiuca – nesta cidade, inscrita no CNPJ: 69.987.733/0001-68, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de R\$ de R\$ 1.516,99 (Um mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de Abril/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 --CASAL e Ata de Registro de preços nº 002/2014, firmado com este órgão.

SETOR => UNBB.

Padrão	Qtde	Modelo	Placa	Valor anterior de 01 a 23/04/2015	Valor atual de 24 a 30/04/2015	Condutor	Total
B1.1	01	VW / Gol	ORE 3196	1.211,33	305,66	Não	1.516,99
Total =>							1.516,99

AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Financeiro

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACICLY LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda- CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.704/0001-00





america
Rent a Car

**América Locação
e Serviços Ltda.**

NOTA DE DÉBITO

C.N.P.J.: 69.997.733/0001-66 - C.M.C.: 90.022.601-3
Rua Hamilton de Barros Soutinho 333 - Jatiúca - CEP: 57.035-690 - Maceió - Alagoas
Fone: (62) 3313-8529 / 3313-8328
E-mail: americarentalcar@hotmail.com



SINDLOC - AL

002103

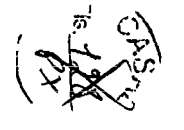
Atividade em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 7.557/2013 de 08/10/2013 da Secretaria Municipal de Finanças.

Locatário		Companhia de Abastecimento de Alagoas - CASAL		
Endereço		Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro		
Cidade	Maceió	Estado	AL	
Data de Emissão		13/05/2015		
CNPJ	12.294.708/0001-81	Insc. Est.		
Insc. Municipal				
Item	Quant.	Descrição da locação de bem móvel	Preço	
			Unit.	Total
		Locação de 01 veículo no período de 01 a 30/06/2015, com contrato 080/2014 e nota Reg. de Preço nº 002/2014 RF 27.848		1.516,99
		UNBB - VW GOL OAC 3196		
TESTO QUE FOI REALIZADO				
SERVIÇO CONSTANTE				
NA PRESENTE NOTA				
RACEIO		151 05115		
		Aden Roberto Marques de Oliveira Casa! Mat.: 3055		
		Valor aprox. Tributos (11.331) R\$ 171,87		

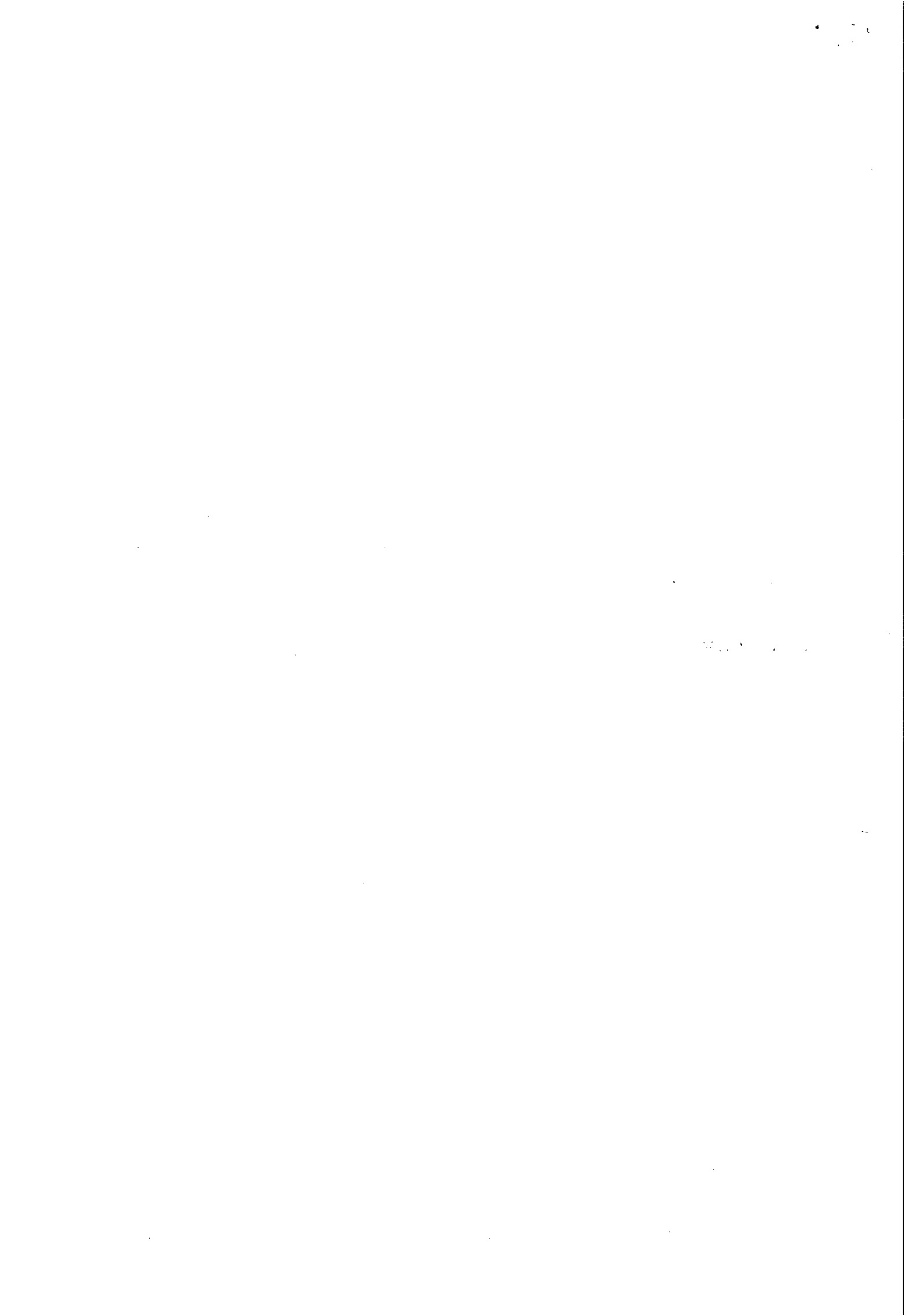
Obs.: Documento reconhecido pela Prefeitura Municipal de Maceió, Secretaria Municipal de Finanças - Farcen nº 841/2005 (Interesses em Caso de Denúncia Geral de Fiscalização Fone: (62) 3315-2551 e reconhecido pelo Governo do Estado de Alagoas, Secretaria Fiscalativa de Fazenda, Processo nº 1550.1e975/2005 (Informações Fone: (62) 3216-9902)

VALOR A PAGAR

1.516,99



13402-0010



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 6076/15

Maceió, 23 de Abril de 2015.

À

SUPSAT/CASAL

Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

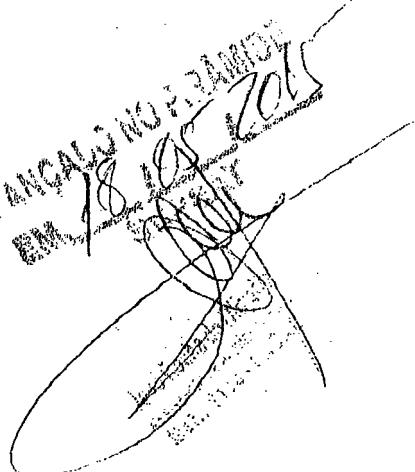
Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Av. Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiuca – nesta cidade, inscrita no CNPJ: 69.987.733/0001-68, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de R\$ 1.516,99 (Hum mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de Abril/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 –CASAL e Ata de Registro de preços nº 002/2014, firmado com este órgão.

SETOR => SUTEC

Padrão	Qtde	Modelo	Placa	Valor anterior de 01 a 23/04/2015	Valor atual de 24 a 30/04/2015	Condutor	Total
B1.1	01	VW / Gol	ORE 3226	1.211,33	305,66	Não	1.516,99
Total =>							1.516,99

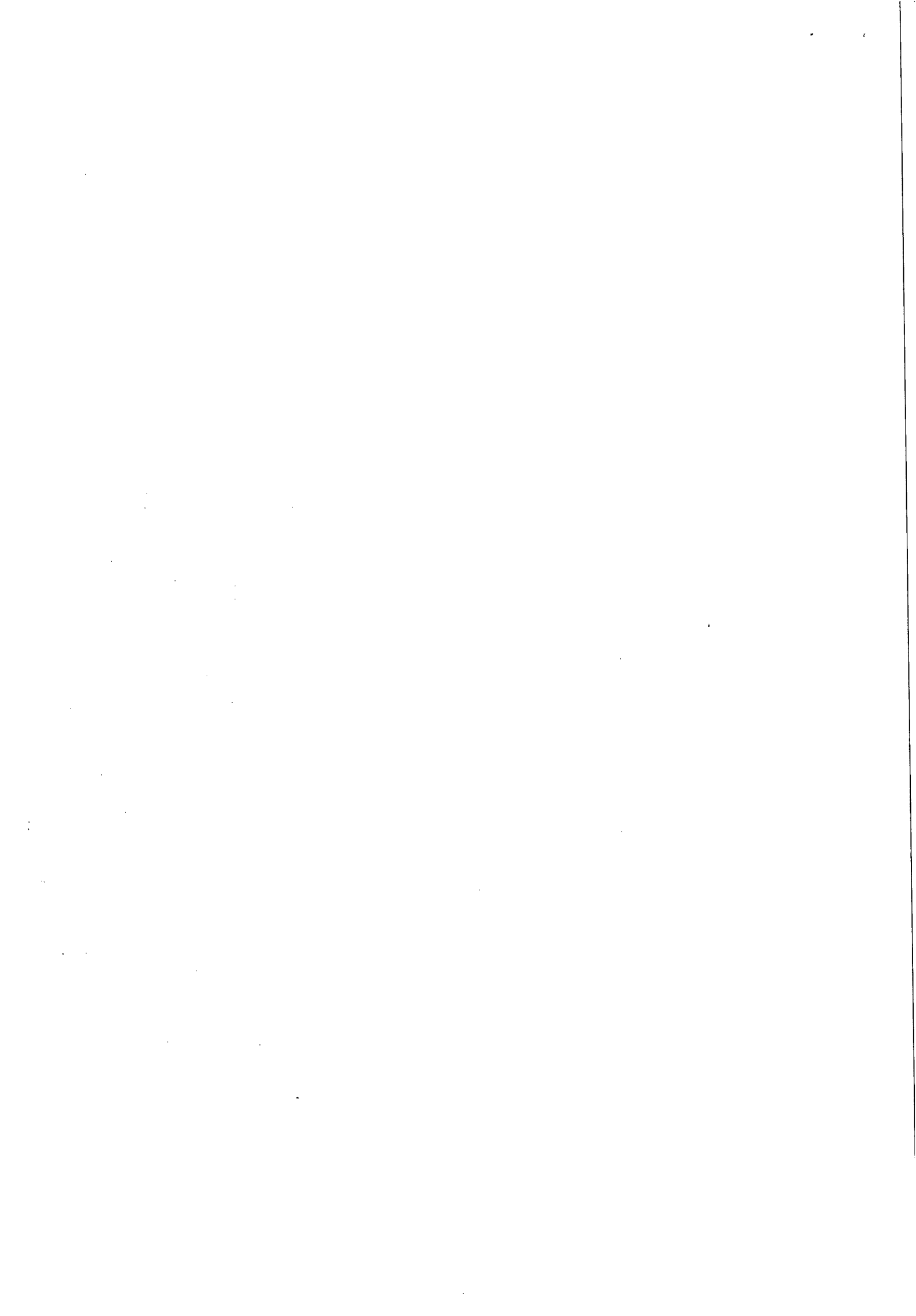

AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Financeiro

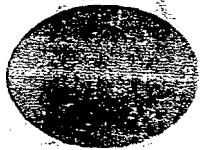

MACEIÓ, 23 DE ABRIL DE 2015

Maceió, 23 Abril de 2015.

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda - CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda - CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda - CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-15, RYM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-70, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90

A.F. 22 01/15





america
Rent a Car

**América Locação
e Serviços Ltda.**

NOTA DE DÉBITO

C.N.P.J.: 69.987.733/0001-66 - C.M.C.: 90.022.601-3
Rua Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiúca - CEP: 57.035-690 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3313-8329 / 3313-6326
E-mail: americaentacar@hotmail.com



SINDLOC - AL

002104

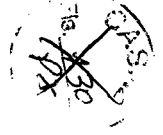
Nota Fiscal emitida em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003 e no Decreto nº 7.551/2015 de 08/10/2015 da Secretaria Municipal de Finanças.

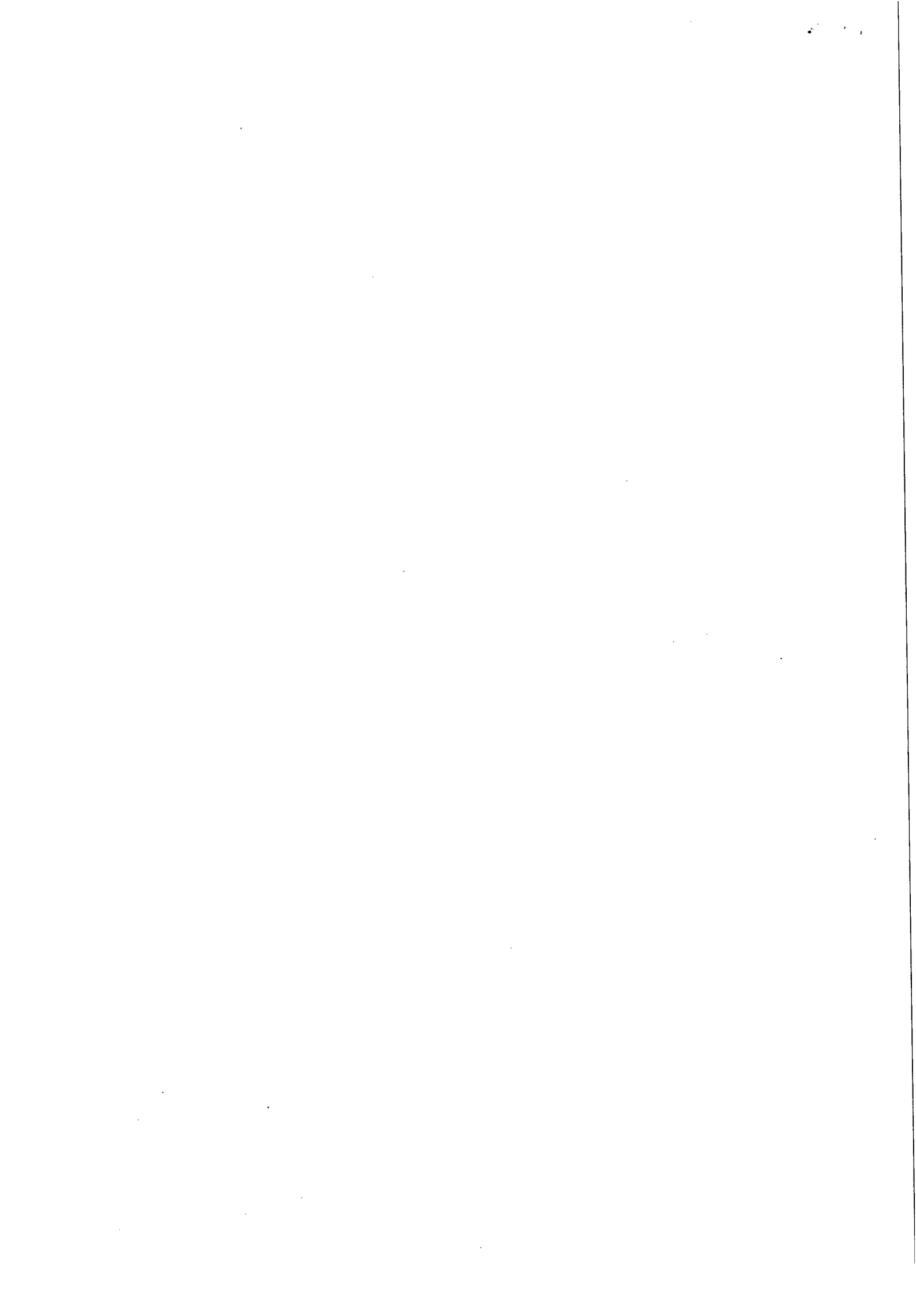
Locatário		Companhia de Abastecimento de Maceió - CASAL		
Endereço		Rua Barão de Itaipava, 200 - Centro		
Cidade	Maceió	Estado	AL	
Data de Emissão		13/05/2015		
CNPJ	12.294.708/0001-81	Insc. Est.		
Insc. Municipal				
Item	Quant.	Descrição da locação de bem móvel	Preço	
			Unit.	Total
		locação de veículo no período de 03 a 30/04/2015 com cont. 080/2014 e Ata Rec. de Preços 002/2014.		
		DE 27.848		1.516,99
		SUTEC - VW GOL ORE 3226		
		TESTE QUE FOI REALIZADO		
		o SERVIÇO CONSTANTE		
		JA PRESENTE NOTA		
		MACEIO, 15/05/15		
		Ass: <i>Roberta</i> Acely Roberta Moraes de Oliveira Supervisora SUPAT/CESEI Casal Mat: 3055		
		Valor a pagar (tributo 11.331) 17.87		

Obs: Documento emitido em conformidade com o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003 e no Decreto nº 7.551/2015 de 08/10/2015 da Secretaria Municipal de Finanças. Informações da Coordenadoria de Fiscalização Fone: (82) 3313-2567 e reconhecido pelo Governo do Estado de Alagoas. Secretaria Executiva de Fisco, processo nº 1500.16975.2005 (Inscrição) Fone: (82) 3216.9803.

VALOR A PAGAR

1.516,99







CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Prot: 6075/15

A
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na Av. Hamilton de Barros Soutinho, 333 - Jatiuca - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 69.987.733/0001-68, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de R\$ 1.516,99 (Um mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de Abril/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASAL e Ata de Registro de preços nº 002/2014, firmado com este órgão.

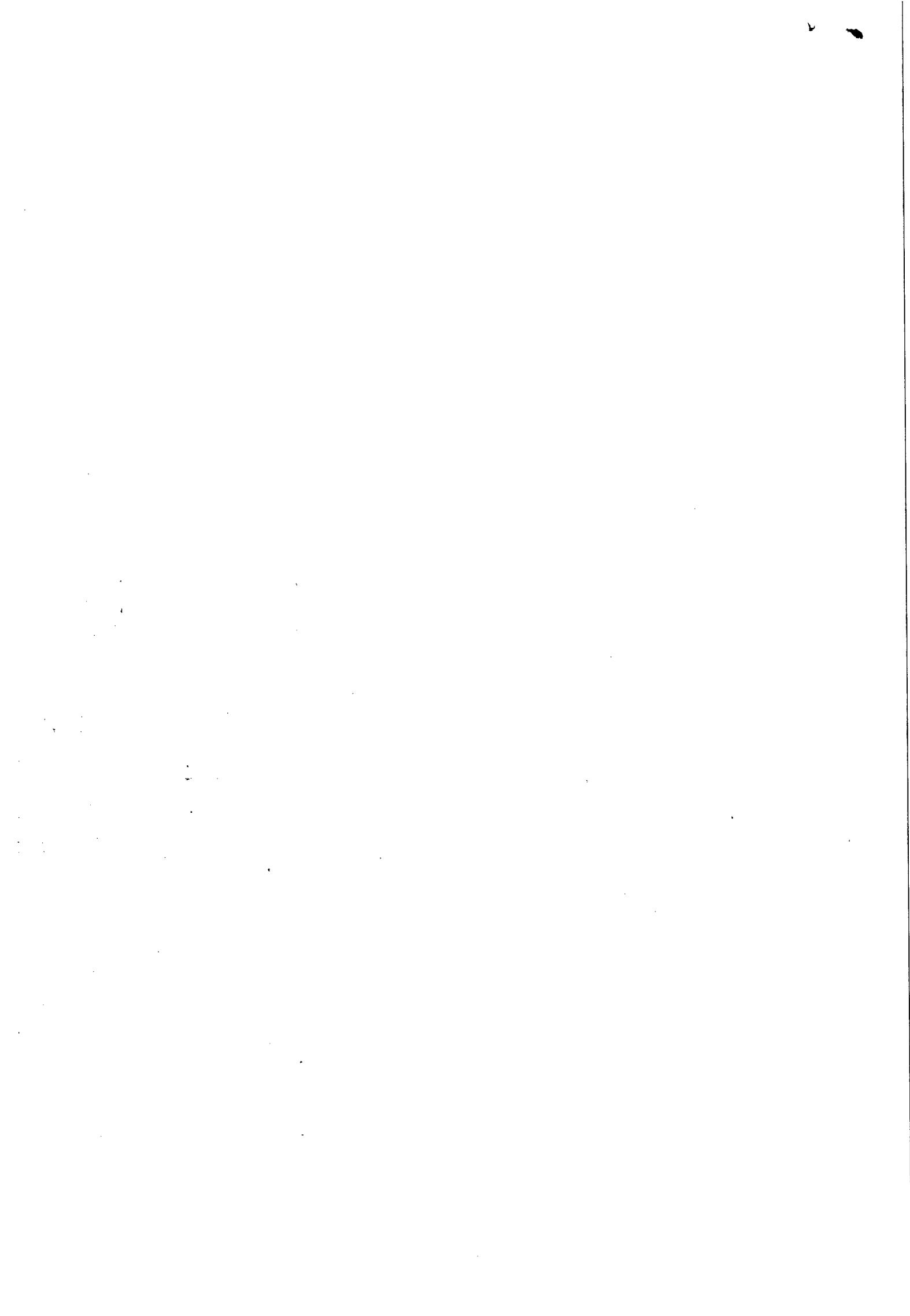
SETOR => SURHU

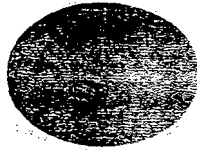
Padrão	Qtde	Modelo	Placa	Valor anterior de 01 a 23/04/2015	Valor atual de 24 a 30/04/2015	Condutor	Total
B1.1	01	VW / Gol	ORE 8059	1.211,33	305,66	Não	1.516,99
Total =>							1.516,99

AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Financeiro

LANÇAMENTO EM 2015

Consórcio formado pelas empresas EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB-SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90





america
Rent a Car

**América Locação
e Serviços Ltda.**

NOTA DE DÉBITO

CNPJ: 69.987.733/0001-68 - C.M.C.: 90.022.601-3
Rua Hamilton de Barros Sourinho, 333 - Jafúca - CEP: 57.035-690 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3313-8329 / 3313-8328
E-mail: america@rentacar@hotmail.com



SINDLOC - AL

002105

Fis. 131

Atestado de Inscricão no ISON nos termos da Lei Complementar nº 117/2003 e do Decreto nº 7.551/2013 de 03/10/2013 da Secretaria Municipal de Finanças.

Locatário		Companhia de Abastecimento de Maceió - CASAL		
Endereço		Rua Barão de Italaia, 200 - Centro		
Cidade	Maceió	Estado	AL	
Data de Emissão		13/05/2015		
CNPJ	12.294.708/0001-81	Insc. Est.		
Insc. Municipal				
Item	Quant.	Descrição da locação de bem móvel	Preço	
			Unit.	Total
		Locação de 01 veículo no período de 01 a 30/04/2015 com cont. 080/2014 e Nta de Reg de Preço nº 002/2014 AF 27.848		1.516,99
		SURHU - ORE 8059 JW/60h		
		TESTE QUE FOI REALIZADO E SERVIÇO CONSTANTE NA PRESENTE NOTA		
		MACEIO, 15/05/15		
		Adm. Hurb Adm. Hurb Supervisor SUPSATIGESA Casal Mat. 3055		
		Valor de Tributos (1,331) R# 171,87		

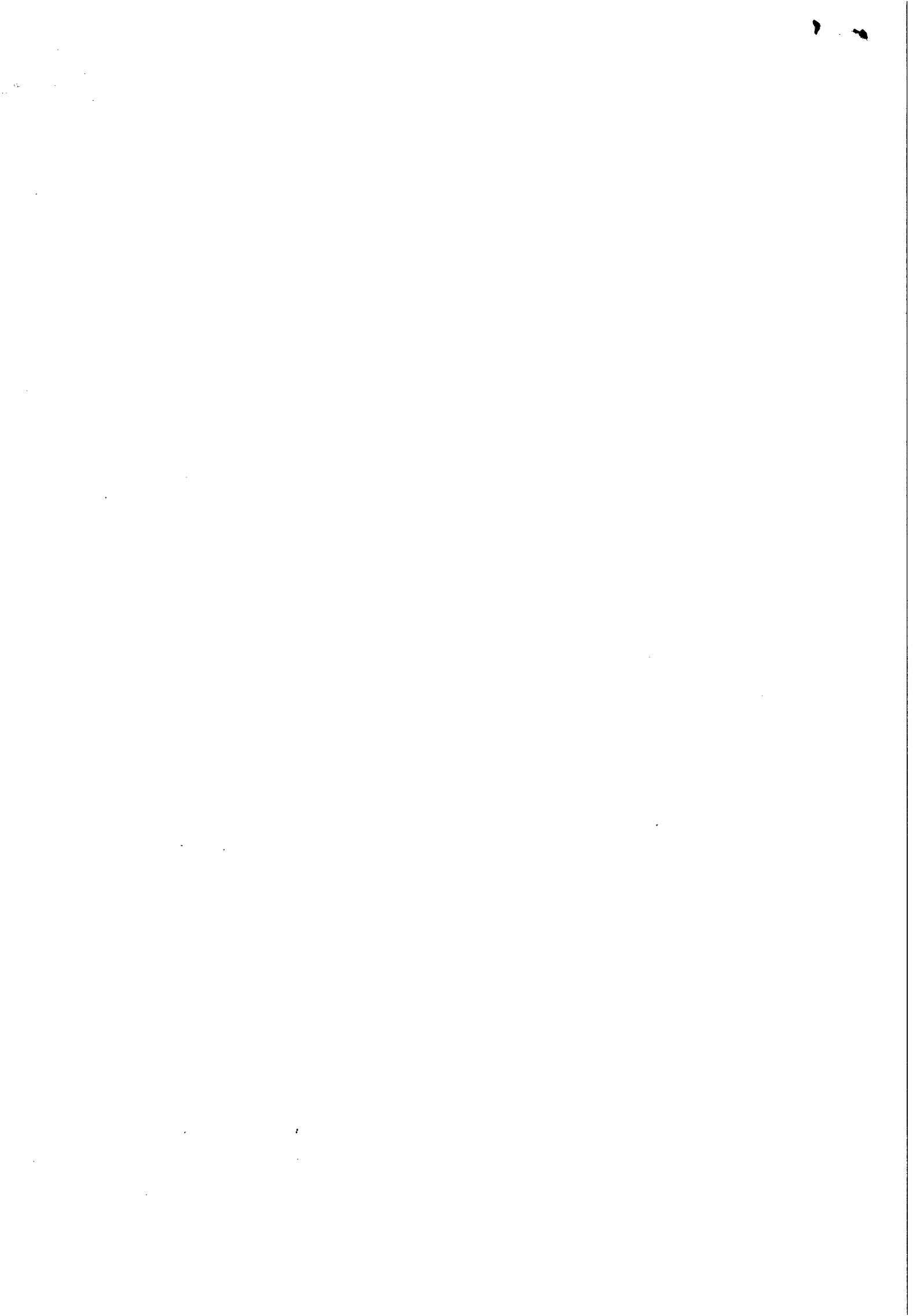
Obs.: Documento recebe a nota para a Prefeitura Municipal de Maceió, Secretaria Municipal de Finanças, Processo nº 641/2015
Inscrição na Coordenação de Tributos de Maceió, Fone: (82) 3719-2561 e conectado ao Governo on-line de Alagoas
Secretaria Executiva de Tributos - Fone: (82) 3216-5226 (informações Fone: (82) 3216-9903)

VALOR A PAGAR

1.516,99

CASAL
FIS. 131

Fis. 131



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Prot: 6319/1



Maceió, 05 de Maio de 2015.



A
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, Firma estabelecida na Av. Industrial Luiz Calheiro Júnior Nº 493, Farol CEP: 57055-230, Maceió - Alagoas, inscrita no CNPJ: 05.132-492-0001-92, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de **R\$4.960,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**, referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de **Abril/2015**, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASAL, firmado com este órgão, setor SUNEI.

VEICULO	PLACA	PERIODO	VALOR
VW-AMAROK	OHG-0779	01 A 23-04-2015	R\$3.910,00
TOTAL			R\$3.910,00

VEICULO	PLACA	PERIODO	VALOR
VW-AMAROK	OHG-0779	24 A 30-04-2015	R\$1.050,00
TOTAL			R\$1.050,00

4.960,00

LANÇADO NO PIRÂMIDE
Em 05/05/2015
SUPSAT
Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA
05.132-492-0001-92 - CASAL

Locadora de Veículos São Sebastião Ltda
CNPJ: 05.132.492/0001-92
Adely Roberta Meireles de Oliveira

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-40, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90

AF 27.900



Locadora de Veículo São Sebastião LTDA - ME

NOTA DE DÉBITO

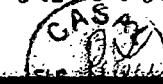
Av. Industrial Luiz Calheiros Júnior, N° 493, Farol. Cep: 57055-230

Maceió - Alagoas - Tel.: 3223-4956

e-mail: locadorass@yahoo.com.br - CNPJ 05.132.492/0001-92



Nº 000561



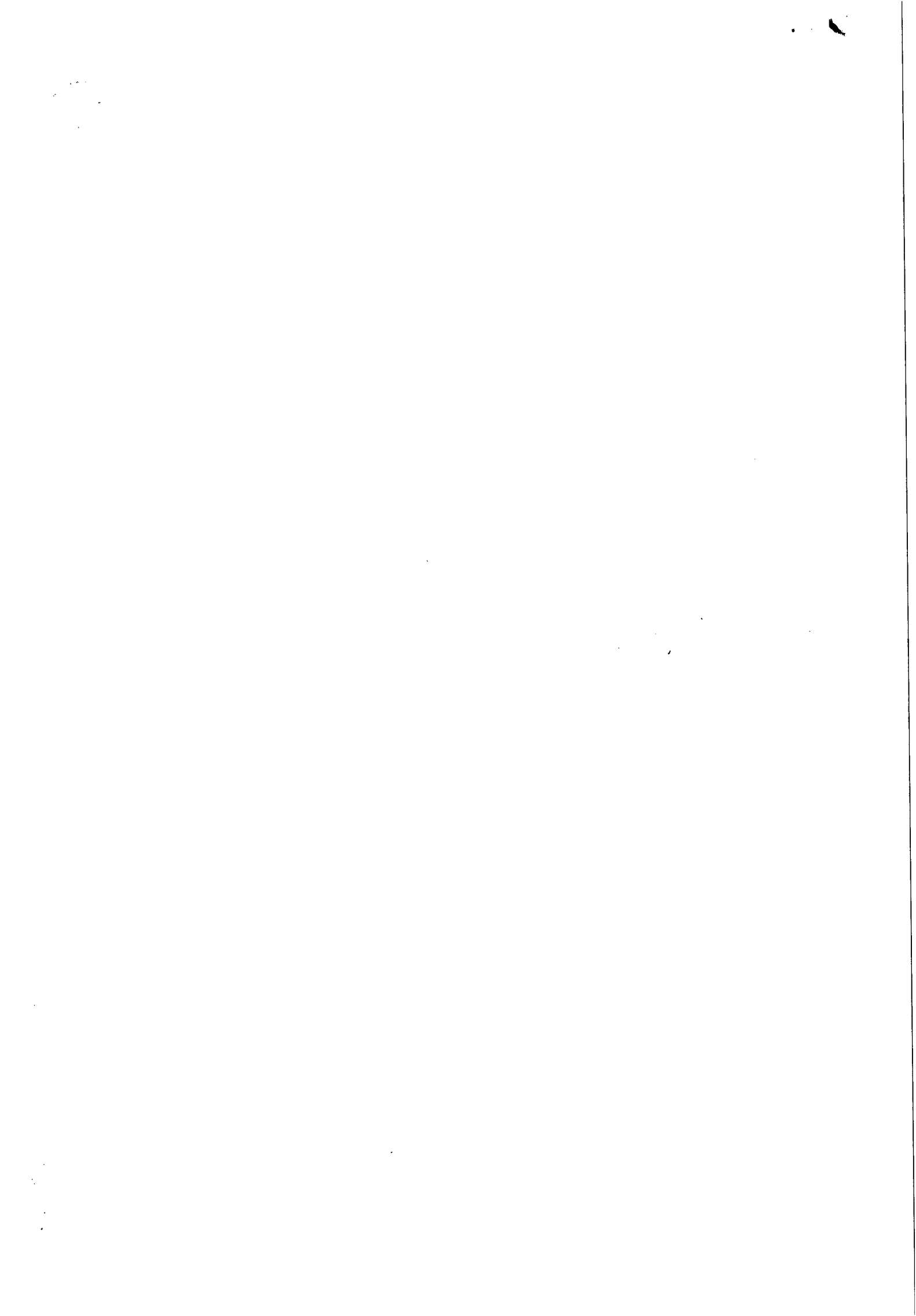
Atividade não sujeita à incidência do ISSQN, nos termos da Lei Complementar n° 116/2003.

Locatário: COMPANHIA DE SEGURO DE ALAGOAS				
Endereço: RUA BARÃO DE ATALAÍD				
Cidade: MACEÍO		Estado: ALAGOAS	Data de Emissão: 01/06/2015	
CNPJ: 12.294.708/0001-83		Insc. Est.:	Insc. Municipal:	
Quant.	Unid.	Descrição da locação de bem móvel	Preço	
			Unit.	Total
		VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS		
		CONFORME CONTRATO Nº 080/2014, NO PERÍODO		
		DO MÊS DE ABRIL DE 2015.		
01	=	VW/AMAROK; PLACA OHG 0779, NO PERÍODO DE 01 a 23/04/2015	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
		VW/AMAROK; PLACA OHG 0779, NO PERÍODO DE 24 a 30/04/2015.	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
ATESTO QUE FOI REALIZADO				
SERVIÇO CONSTANTE				
EM PRESENTE NOTA				
DE. 27.900.				
MACEÍO, 01/06/15				
 Adelyne Mendes Representante Legal				

Obs.: Documento reconhecido pela Prefeitura Municipal de Maceió, Secretaria Municipal de Finanças, Parecer nº 841/2005, (informações na Coordenadora Geral de Fiscalização Fone (82) 3315-2461) e reconhecido pelo Governo do Estado de Alagoas, Secretaria Executiva da Fazenda, Processo nº 1500.15675/2005 (informações Fone: (82) 3216-9903).

VALOR A PAGAR **R\$ 4.960,00**

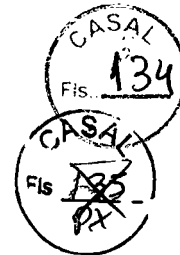




CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Prot: 6323/15

Maceió, 05 de Maio de 2015.



A
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora: SUPSAT/GESEA

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada **LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA**, Firma estabelecida na Av. Industrial Luiz Calheiro Júnior Nº 493, Farol, CEP: 57055-230, Maceió - Alagoas, inscrita no CNPJ: 05.132-492-0001-92, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. **AF** no valor de **R\$4.960,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)**, referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de **Abril/2015**, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASA firmado com este órgão, setor SUPOMM.

VEICULO	PLACA	PERIODO	VALOR
VW-AMAROK	OHG-0729	01 A 23-04-2015	R\$3.910,00
TOTAL			R\$3.910,00

VEICULO	PLACA	PERIODO	VALOR
VW-AMAROK	OHG-0729	24 A 30-04-2015	R\$1.050,00
TOTAL			R\$1.050,00

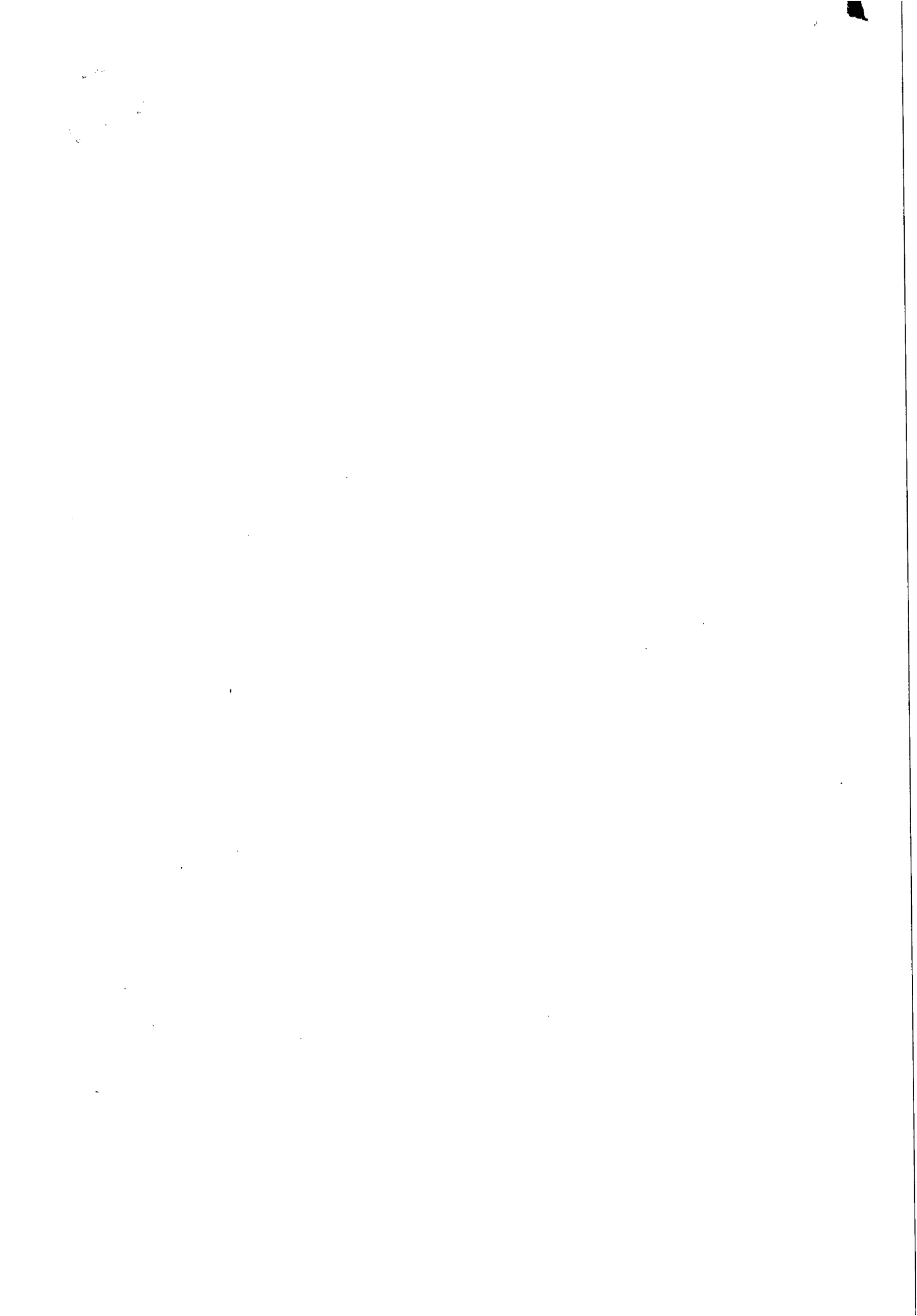
4.960,00

LANÇADO NO PIRÂMIDE
Em. *[Handwritten Signature]*
SUPSAT
[Handwritten Signature]

Locadora de Veículo São Sebastião Ltda
CNPJ: 05.132.492/0001-92
[Handwritten Signature]

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda - CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda - CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda - CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90

AF 27.980



Locadora de Veículo São Sebastião LTDA - ME

NOTA DE DÉBITO

Av. Industrial Luiz Calheiros Júnior, Nº 493, Farol. Cep: 57055-230

Maceió - Alagoas - Tel.: 3223-4956

e-mail: locadorass@yahoo.com.br - CNPJ 05.132.492/0001-92



Nº 000563



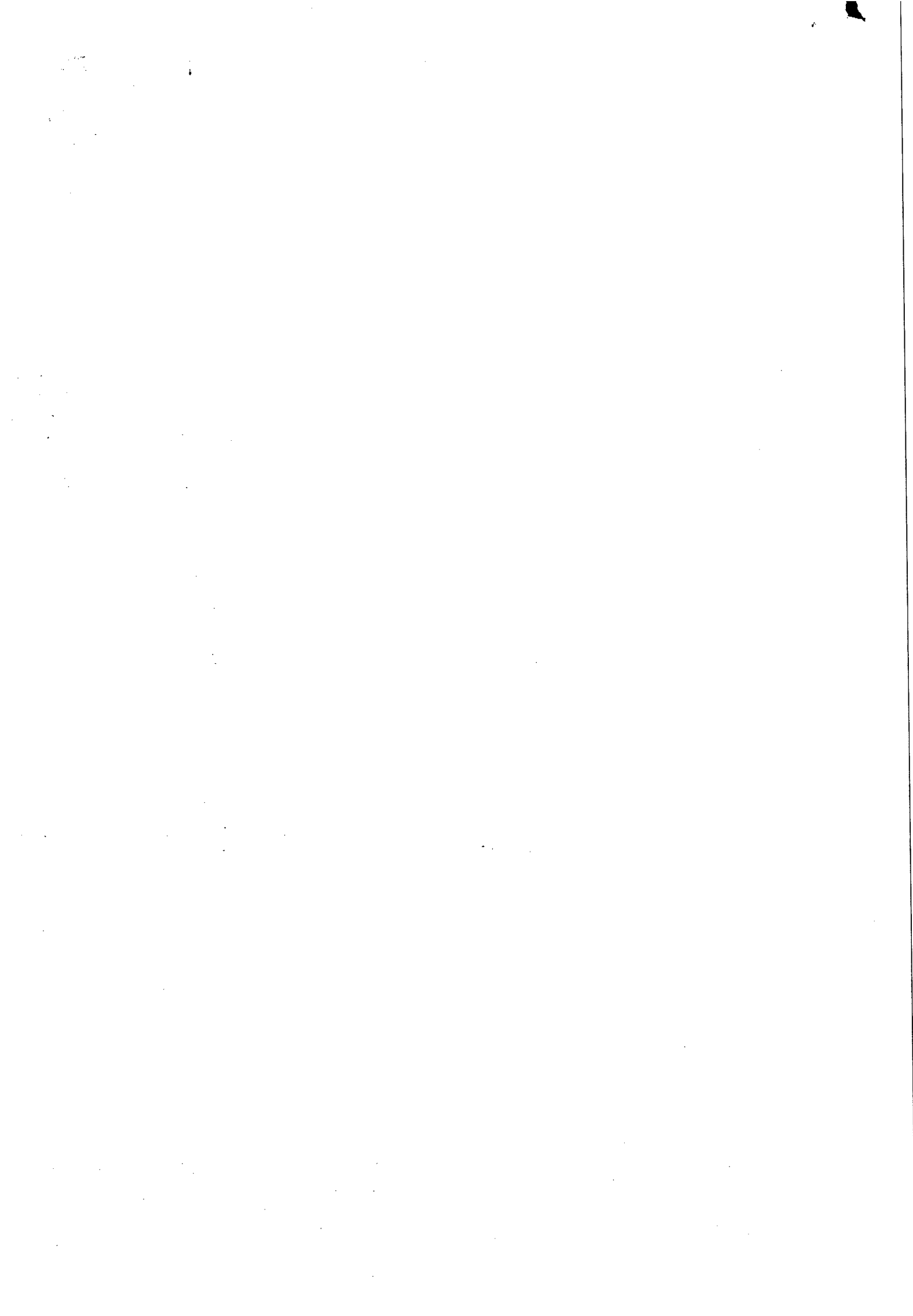
Atividade não sujeita à incidência do ISSQN, nos termos da Lei Complementar nº 110/2003.

Locatário		COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS.		
Endereço		RUA BARRÃO DE ATALÁIA		
Cidade		Estado	Data de Emissão	
Maceió		ALAGOAS	01/06/2015	
CNPJ	Insc. Est.	Insc. Municipal		
12.294.708/0003-81				
Quant.	Unid.	Descrição da locação de bem móvel	Preço	
			Unit.	Total
		VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO DO VEÍCULO		
		CONFORME CONTRATO Nº 0801/2014, NO		
		PERÍODO DO MÊS DE ABRIL DE 2015.		
01	-	VW/AMAROK ; PLACA : 0116 0729, NO	R\$ 3.930,00	R\$ 3.930,00
		PERÍODO DE 01 a 23/04/2015		
		VW/AMAROK ; PLACA : 0116 0729, NO	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
		PERÍODO DE 24 a 30/04/2015		
		TESTE QUE FOI REALIZADO	}	}
		AF. 27.900.) SERVIÇO CONSTANTE		
		NA PRESENTE NOTA		
		MACEÍO, 01/06/15		

Obs: Documento reconhecido pela Prefeitura Municipal de Maceió, Secretaria Municipal de Finanças, Parecer nº 841/2005 (informações na Coordenadoria Geral de Fiscalização Fone: (82) 3315-2561) e reconhecido pelo Governo do Estado de Alagoas, Secretaria Executiva de Fazenda, Processo nº 1500.11675.005 (Informações Fone: (82) 3216-9933).

VALOR A PAGAR **R\$ 4.960,00.**





CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Prot: 6328/15

Maceió, 05 de Maio de 2015.



A
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, Firma estabelecida na Av. Industrial Luiz Calheiro Júnior Nº 493, Farol, CEP: 57055-230, Maceió - Alagoas, inscrita no CNPJ: 05.132-492-0001-92, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de **R\$4.960,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**, referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de **Abril/2015**, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASAL, firmado com este órgão, setor GEDOP.

VEÍCULO	PLACA	PERIODO	VALOR
VW-AMAROK	OHG-0719	01 A 23-04-2015	R\$3.910,00
TOTAL			R\$3.910,00

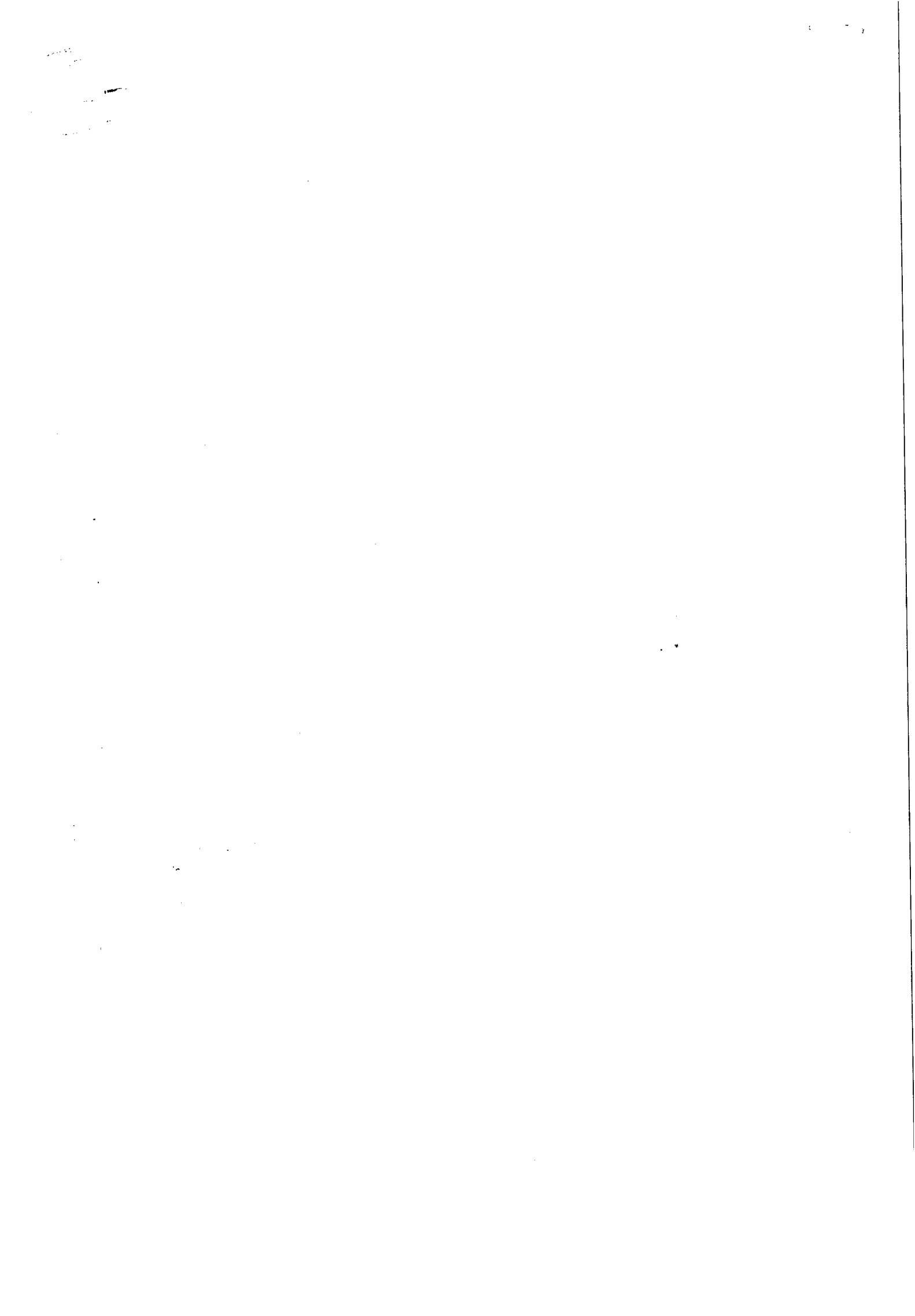
VEÍCULO	PLACA	PERIODO	VALOR
VW-AMAROK	OHG-0719	24 A 30-04-2015	R\$1.050,00
TOTAL			R\$1.050,00

4.960,00

LANÇADO NO PIRÂMIDE
Em 09/05/2015
SUPSAT
Inscrição nº 05.132.492/0001-92
Maceió - Alagoas

Consórcio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA - CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda - CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA LTDA - CNPJ: 05.282.226/0001-40, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & SOUZA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90

AL 22900



Locadora de Veículo São Sebastião LTDA - ME

NOTA DE DÉBITO

Av. Industrial Luiz Calheiros Júnior, Nº 493, Farol. Cep: 57055-230

Maceió - Alagoas - Tel.: 3223-4956

e-mail: locadorass@yahoo.com.br - CNPJ 05.132.492/0001-92



Nº 000569
 CASAL
 FLS 133

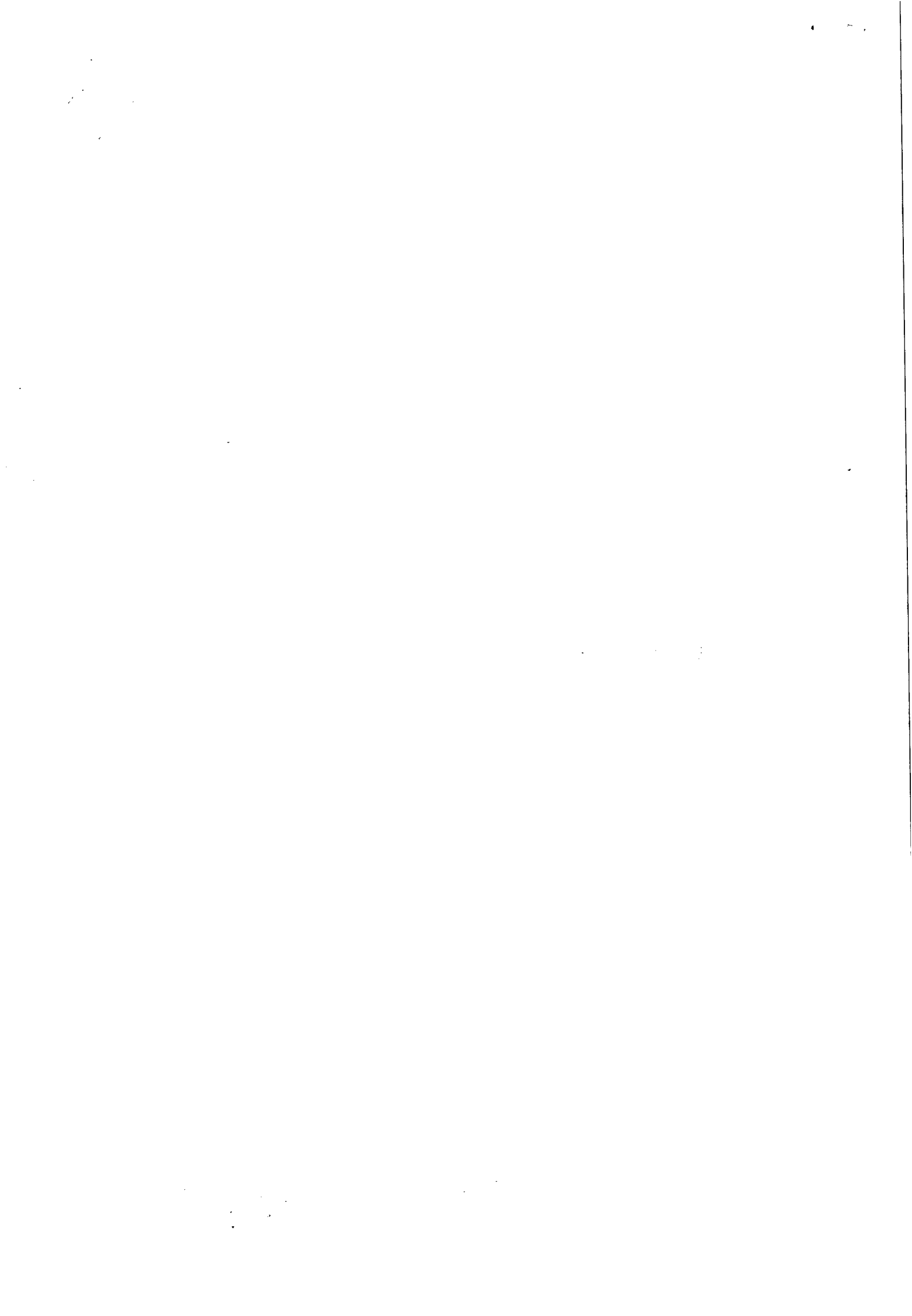
Atividade não sujeita a incidência do ISSQN, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003.

Locatário		COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS		
Endereço		RUA RAMO DE ATOLINDA		
Cidade		Estado	Data de Emissão	
MACEIÓ		ALAGOAS	03/06/2015	
CNPJ		Insc. Est.	Insc. Municipal	
12.244.708/0001-83				
Quant.	Unid.	Descrição da locação de bem móvel	Preço	
			Unit.	Total
		VALOR REFERENTE ALOCAÇÃO DE VEÍCULO		
		CONFORME CONTRATO 080/12014, NO		
		PERÍODO DE ABRIL DE 2015.		
01	-	VW/AMAROK; PLACA: OHG 0739, NO	R\$ 3.930,00	R\$ 3.930,00
		PERÍODO DE 01 a 23/04/2015		
		VW/AMAROK; PLACA: OHG 0739, NO	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
		PERÍODO DE 24 a 30/04/2015		
ATESTADO QUE FOI REALIZADO			}	}
O SERVIÇO CONSTANTE				
NA PRESENTE NOTA				
AF. 27-900- MACEIÓ: 03/06/15				

Obs.: Documento reconhecido pela Prefeitura Municipal de Maceió, Secretaria Municipal de Finanças, Parecer nº 64/2005 (informações na Coordenadoria Geral de Fiscalização Fone (82) 3315-2561) e reconhecido pelo Governo do Estado de Alagoas, Secretaria Executiva da Fazenda, Processo nº 1500.16275.2005 (Informações Fone: (52) 3216-9903).

VALOR A PAGAR **R\$ 4.980,00**

CASAL
 FLS 133
 CASAL
 FLS 133



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

CASAL
Fls. 138
CASAL
Fls. 139

Prot. 6327/1
Maceió, 05 de Maio de 2015.

A
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, Firma estabelecida na Av. Industrial Luiz Calheiro Júnior Nº 493, Farol, CEP: 57055-230, Maceió - Alagoas, inscrita no CNPJ: 05.132-492-0001-92, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de R\$4.960,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de Abril/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASAL, firmado com este órgão, setor SULOS.

VEÍCULO	PLACA	PERIODO	VALOR
VW-AMAROK	OHB-5403	01 A 23-04-2015	R\$3.910,00
TOTAL			R\$3.910,00

VEÍCULO	PLACA	PERIODO	VALOR
VW-AMAROK	OHB-5403	24 A 30-04-2015	R\$1.050,00
TOTAL			R\$1.050,00

4.960,00

LANCADO NO PIRÂMIDE
Em 09/05/2015
SUPSAT
Locação de Veículo - Maceió - Alagoas
Responsável: [Assinatura]
Tel.: 1132 - CASAL

[Assinatura]

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.749/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda -CNPJ: 04.834.392/0001-43, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.007.030/0001-70, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90

450000

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

Locadora de Veículo São Sebastião LTDA - ME

NOTA DE DÉBITO

Av. Industrial Luiz Calheiros Júnior, Nº 493, Farol. Cep: 57055-230

Maceió - Alagoas - Tel.: 3223-4956

e-mail: locadorass@yahoo.com.br - CNPJ 05.132.492/0001-92



SINDILOC - AL

Nº 000565

CASAL
139

Atividade não sujeita à incidência do ISSQN nos termos da Lei Complementar nº 113/2003.

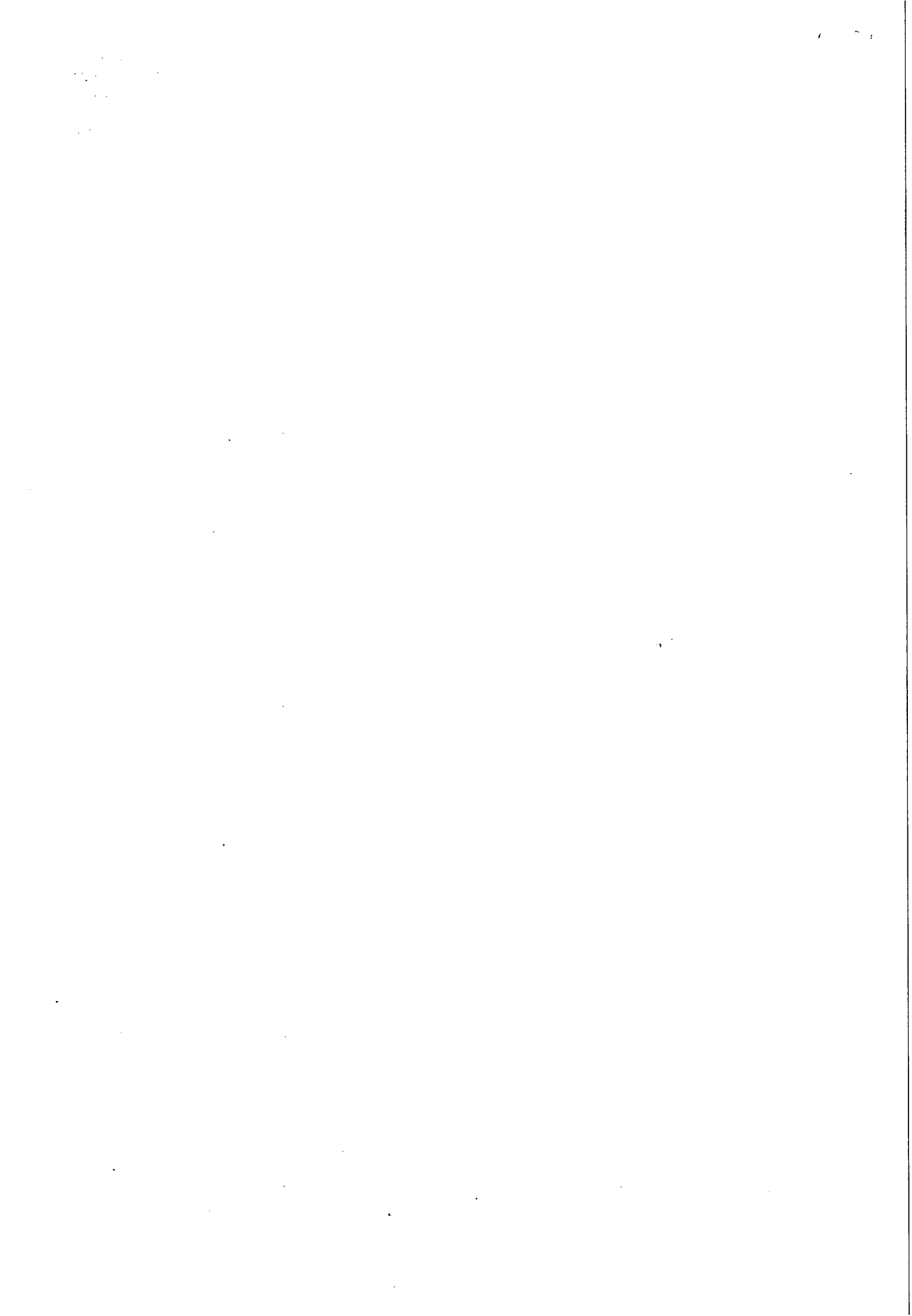
Locatário COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS				
Endereço RUA BARRAS DE ATALÓIA				
Cidade MACEÍO			Estado ALAGOAS	Data de Emissão 05/06/2015
CNPJ 12.294.708/0001-81		Insc. Est.:	Insc. Municipal	
Quant.	Unid.	Descrição da locação de bem móvel	Preço	
			Unit.	Total
		VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO CONFORME CONTRATO Nº 080/2014, NO PERÍODO DE MÊS DE ABRIL DE 2015.		
01	-	VW/Amorok; Placa: OAB 5403; NO PERÍODO DE 01 a 23/04/2015	R\$ 3.930,00	R\$ 3.930,00
		VW/Amorok; Placa: OAB 5403; NO PERÍODO DE 24 a 30/04/2015	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
		ATESTO QUE FOI REALIZADO AF. 27.900. SERVIÇO CONSTANTE NA PRESENTE NOTA		
		MACEÍO, 05/06/15		

Obs.: Documento reconhecido pela Prefeitura Municipal de Maceió, Secretaria Municipal de Finanças, Parecer nº 8412/15, (informações na Coordenação Geral de Fiscalização Fone (R2, 3315-2561) - reconhecido pelo Governo do Estado de Alagoas, Secretaria Executiva da Fazenda, Processos nº 1100 142/15, 2005 (informações Fone (R2) 3216 9903)

VALOR A PAGAR

R\$ 4.960,00





CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot. 6325/15

Maceió, 05 de Maio de 2015.

A
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, Firma estabelecida na Av. Industrial Luiz Calheiro Júnior N° 493, Farol, CEP: 57055-230, Maceió - Alagoas, inscrita no CNPJ: 05.132-492-0001-92, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de **R\$4.960,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)**, referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de **Abril/2015**, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação n° 080/2014 -CASAL, firmado com este órgão, setor UNSERR.

VEÍCULO	PLACA	PERIODO	VALOR
VW-AMAROK	OHE-7664	01 A 23-04-2015	R\$3.910,00
TOTAL			R\$3.910,00

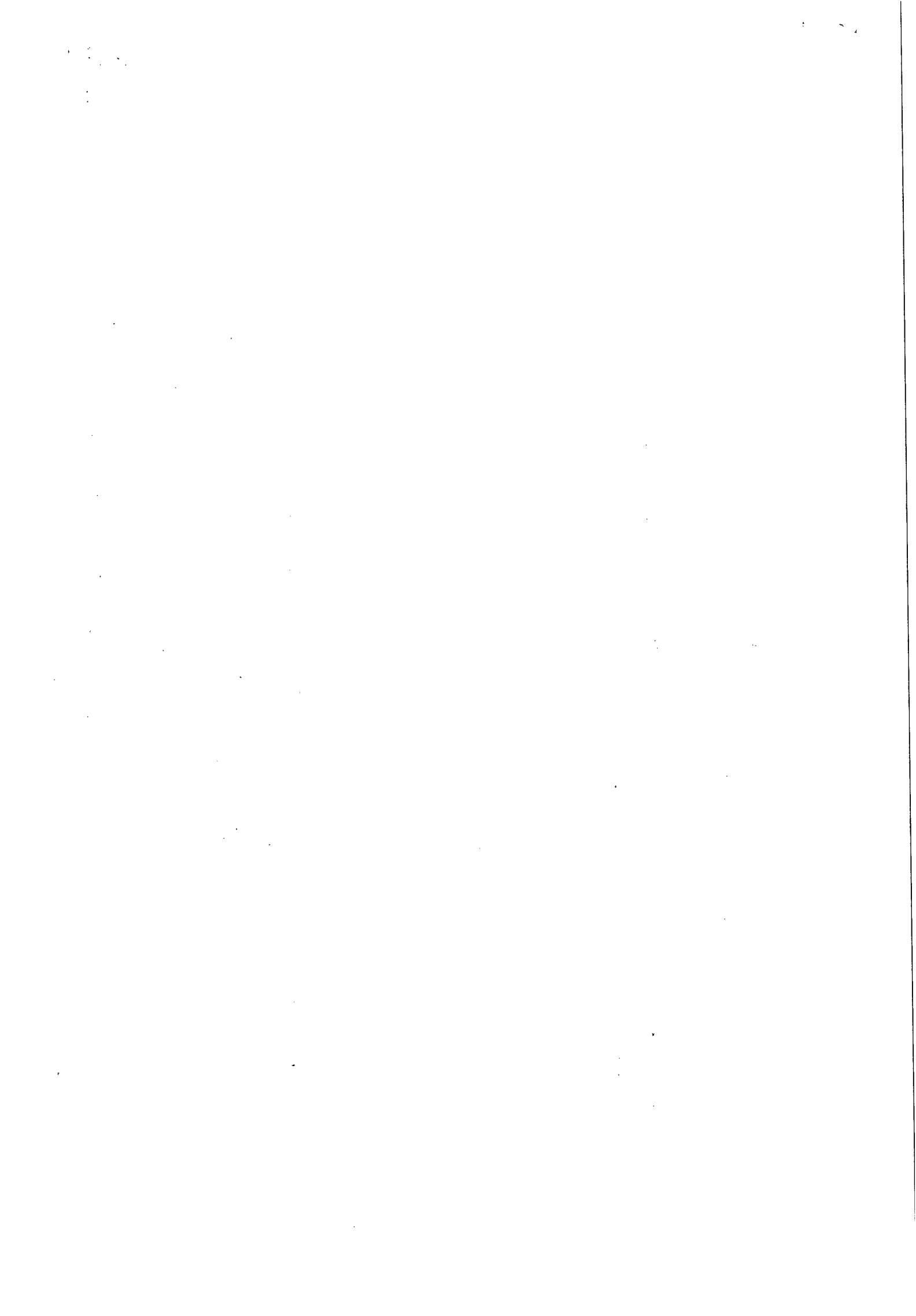
VEÍCULO	PLACA	PERIODO	VALOR
VW-AMAROK	OHE-7664	24 A 30-04-2015	R\$1.050,00
TOTAL			R\$1.050,00

4.960,00

LANÇADO NO PIRÂMIDE
Em 09/05/2015
SUPSAT

Locadora de Veículos
CNPJ 05.132.492/0001-92
[Handwritten Signature]

Consórcio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEICULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90



Locadora de Veículo São Sebastião LTDA - ME

NOTA DE DÉBITO

Av. Industrial Luiz Calheiros Júnior, Nº 493, Farol. Cep: 57055-230
 Maceió - Alagoas - Tel.: 3223-4956
 e-mail: locadorass@yahoo.com.br - CNPJ 05.132.492/0001-92



Nº 000564
 CASAL
 FLS. 141

Atividade não sujeita a incidência do ISSQN, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003.

Locatário		COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS			
Endereço		RUA BANDEIRA DE ALAÍDA			
Cidade		MACEIÓ		Estado	ALAGOAS
				Data de Emissão	03/06/2015
CNPJ	12.984.708/0001-83	Insc. Est.		Insc. Municipal	
Quant.	Unid.	Descrição da locação de bem móvel	Preço		
			Unit.	Total	
		VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO CONFORME CONTRATO Nº 080/2014, NO PERÍODO DO MÊS DE ABRIL DE 2015.			
01	-	VW/AMAROK; Placa: DHG 7664, No Período DE 01 a 23/04/2015.	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00	
		VW/AMAROK - Placa: DHG 7664, No Período DE 24 a 30/04/2015.	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	
		TESTO QUE FOI REALIZADO AF. 27.900. SERVIÇO CONSTANTE NA PRESENTE NOTA			
		MACEIÓ, 21/06/15			

Obs: Documento reconhecido pela Prefeitura Municipal de Maceió, Secretaria Municipal de Finanças, Parecer nº 84/2005, informações na Coordenadoria Geral de Fiscalização Fone (82) 3315-2561, e reconhecido pelo Govern. do Estado de Alagoas, Secretaria Executiva de Fazenda, Processo nº 1500.16975/2005 (Informações: Fone (82) 3216-8903).

VALOR A PAGAR

R\$ 4.950,00.



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

CASAL
Fis 142

CASAL
Fis 5194

7 notoc. 5194

Maceió, 24 de abril de 2015.

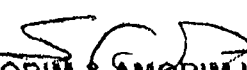
A
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O **Consórcio Locação Nordeste**, através da empresa consorciada **AMORIM & AMORIM LTDA**, Firma estabelecida à Rua Venerável João Vieira Chagas, 174 – bairro Mangabeiras – nesta cidade, inscrita no CNPJ: 70.012.612/0001-80, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de R\$ 5.792,40 (cinco mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de **ABRIL/2015**, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº **080/2014 -CASAL**, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Sector	R\$ Locação	R\$ Motorista	R\$ Total No período
B	01	Locação de um GOL/VW Semcondutor.	OHE-9504	01 à 23/04/15	UNJA	1.142,41		1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
	01	Locação de um GOL/VW Semcondutor	ORD-9140	01 à 23/04/15		1.142,41		1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
	01	Locação de um FIAT/UNO-GM/CELTA Semcondutor	OHD-2026 / ORH-4698	01 à 23/04/15	UNJA (SUPECF)	1.142,41	1.142,41	
				24 à 30/04/15	305,69	305,69		
	01	Locação de um GOL/VW Semcondutor	OHI-7597	01 à 23/04/15	UNJA (GERÊNCIA)	1.142,41	1.142,41	
				24 à 30/04/15	305,69	305,69		
Total						5.792,40		5.792,40

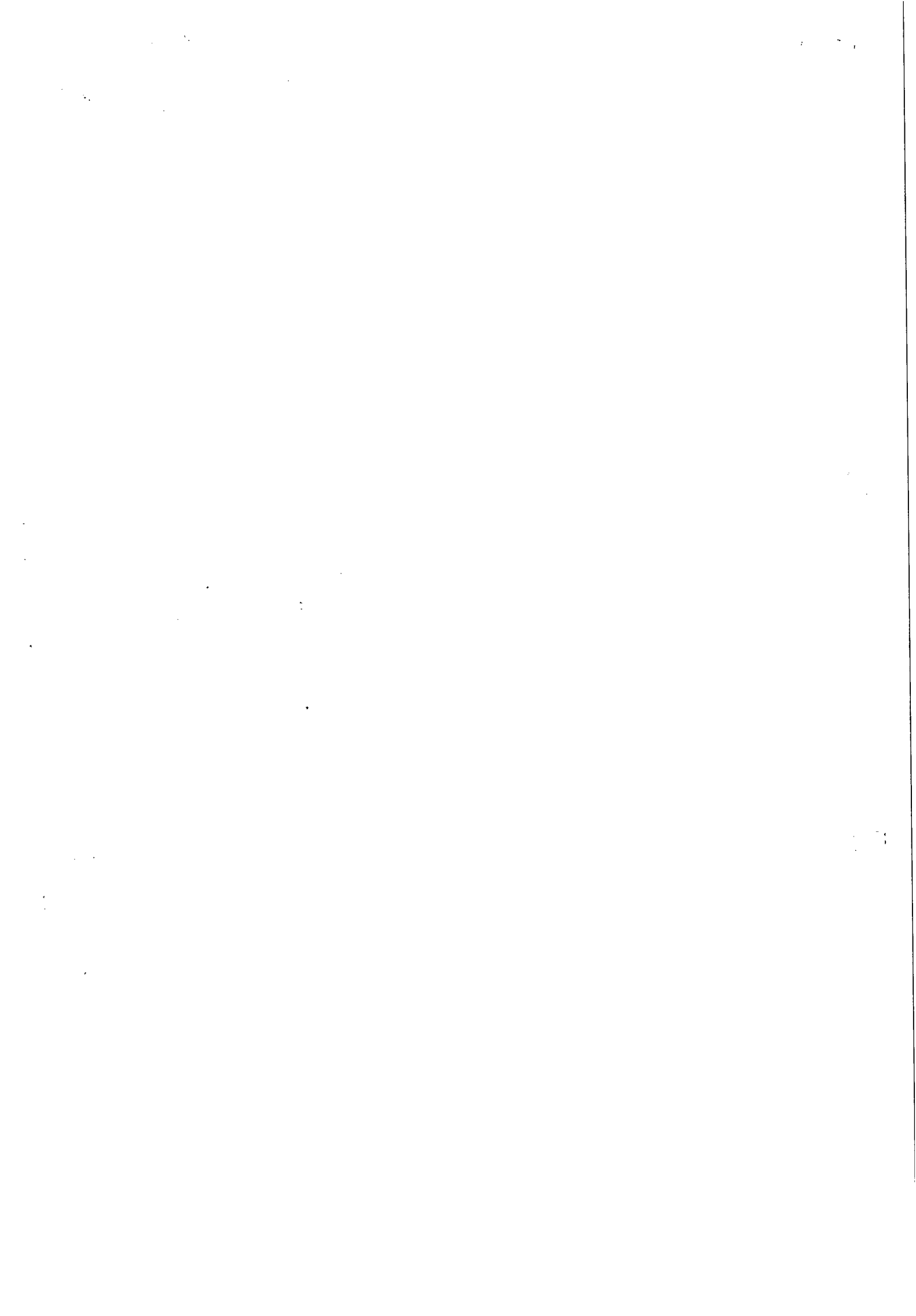
Sector de Serviço	Condutor Sim/Não	Padrão	Qtde de veículos	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário Total
UNJA	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
UNJA	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
UNJA SEPECF	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
UNJA GERÊNCIA	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
Faturamento mensal			4		5.792,40

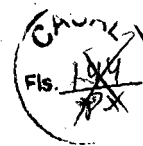

AMORIM & AMORIM LTDA
Sérgio Castro de Amorim
Sócio Administrador

Consórcio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 21.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

LANÇAMENTO EM 24/04/2015
SUPSAT/GESEA

AF 28 36





SPORTCAR LOCADORA

NÚMERO

003904

NOTA DE DÉBITO

DATA

13/05/2015

Dados do locador

CNPJ: 70.012.612/0001-80 Inscrição: 90.023.104-1
 Razão Social/Nome: AMORIM & AMORIM LTDA
 Endereço: RUA VENERÁVEL JOÃO VIEIRA CHAGAS, 174 - E-mail: sportcar@uol.com.br
 MANGABEIRAS CEP: 57.037-310 Telefone: (82) 3235 2381
 Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do locatário

CNPJ/CPF: 12.294.708/0001-81 Inscrição:
 Razão Social/Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DE ALAGOAS - CASAL
 Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 200 E-mail:
 Bairro: CENTRO Telefone:
 Município: MACEIÓ UF: AL

Atividade

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

DISCRIMINAÇÃO

Ref. Competência: 05/2015

LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, CONFORME CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE Nº 080/2014 E
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº 27.836, NO PERÍODO DE 01.04.2015 A 30.04.2015.
 VEÍCULO A SERVIÇO DA UNJA.

GOL 1.0 4P C/AR - OHE 9504.
 GOL 1.0 4P C/AR - ORD 9140.
 UNO 1.0 4P C/AR - OHD 2026 / CELTA 1.0 4P C/AR - ORH 4698
 GOL 1.0 4P C/AR - OHI 7597.

**ATESTO QUE FOI REALIZADO
 O SERVIÇO CONSTANTE
 NA PRESENTE NOTA**

MACEIÓ, 14/05/15

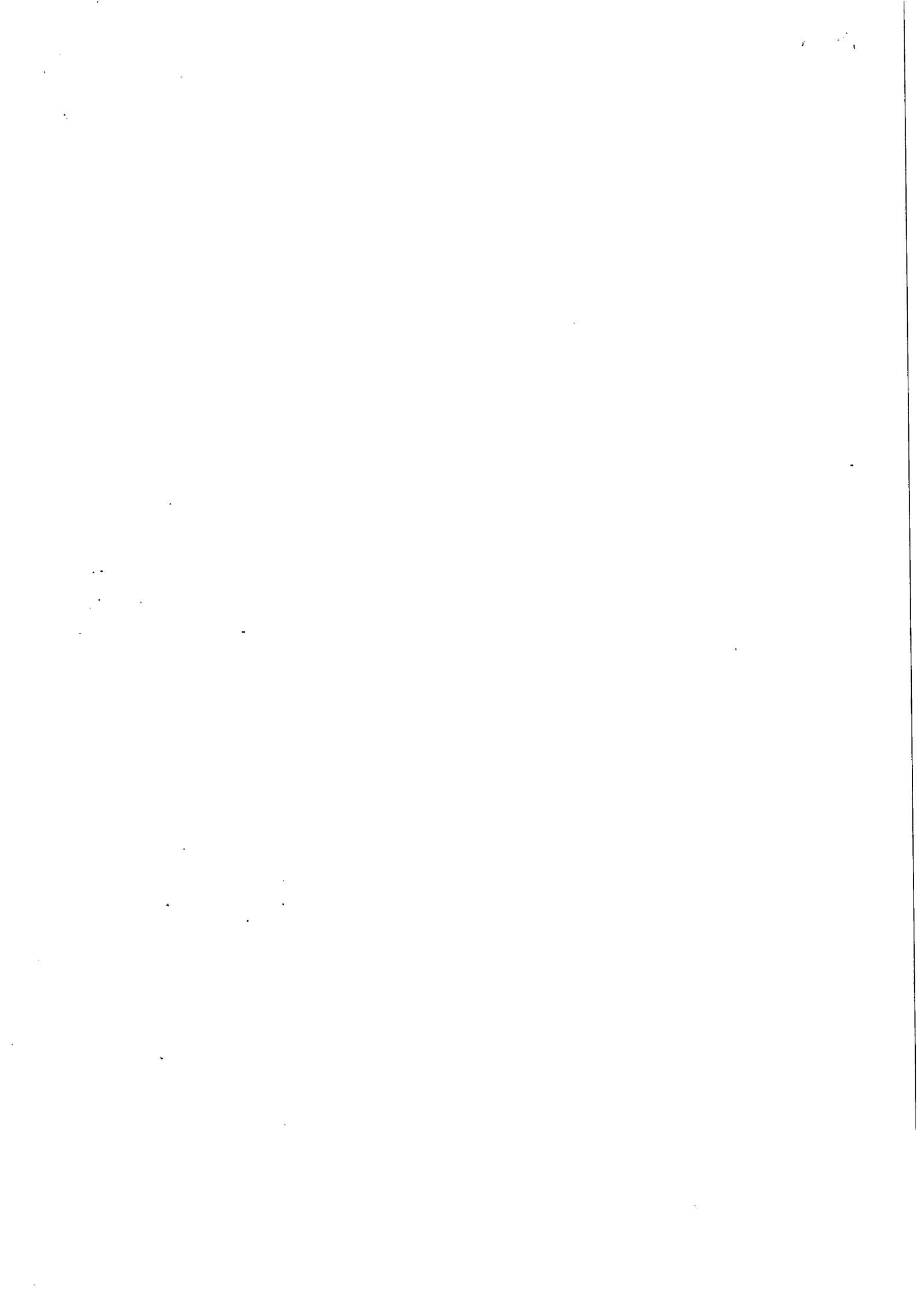
Adely Heine
 Supervisora JUPSA/2002
 Mat.: 3053

Valor Total da Nota

R\$ 5.792,40

Valor por extenso

CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 5196/15

Maceió, 24 de abril de 2015.

À
SUPSAT/CASAL

Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada AMORIM & AMORIM LTDA, Firma estabelecida à Rua Venerável João Vieira Chagas, 174 – bairro Mangabeiras – nesta cidade, inscrita no CNPJ: 70.012.612/0001-80, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de R\$ 4.344,30 (quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de ABRIL/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASAL, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Sector	R\$ Locação	R\$ Motorista	R\$ Total No período
B	01	Locação de um GOL/VW Semcondutor	ORI-6425	01 à 23/04/15	UN. SERRANA	1.142,41	-	1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
	01	Locação de um GOL/VW Semcondutor	ORH-6445	01 à 23/04/15		1.142,41		1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
	01	Locação de um GOL/VW Semcondutor	OHB-3537	01 à 23/04/15		1.142,41		1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
Total						4.344,30	-	4.344,30

Sector de Serviço	Condutor Sim/Não	Padrão	Qtde de veículos	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário Total
UN SERRANA	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
UN SERRANA	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
UN SERRANA	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
Faturamento mensal			3		4.344,30

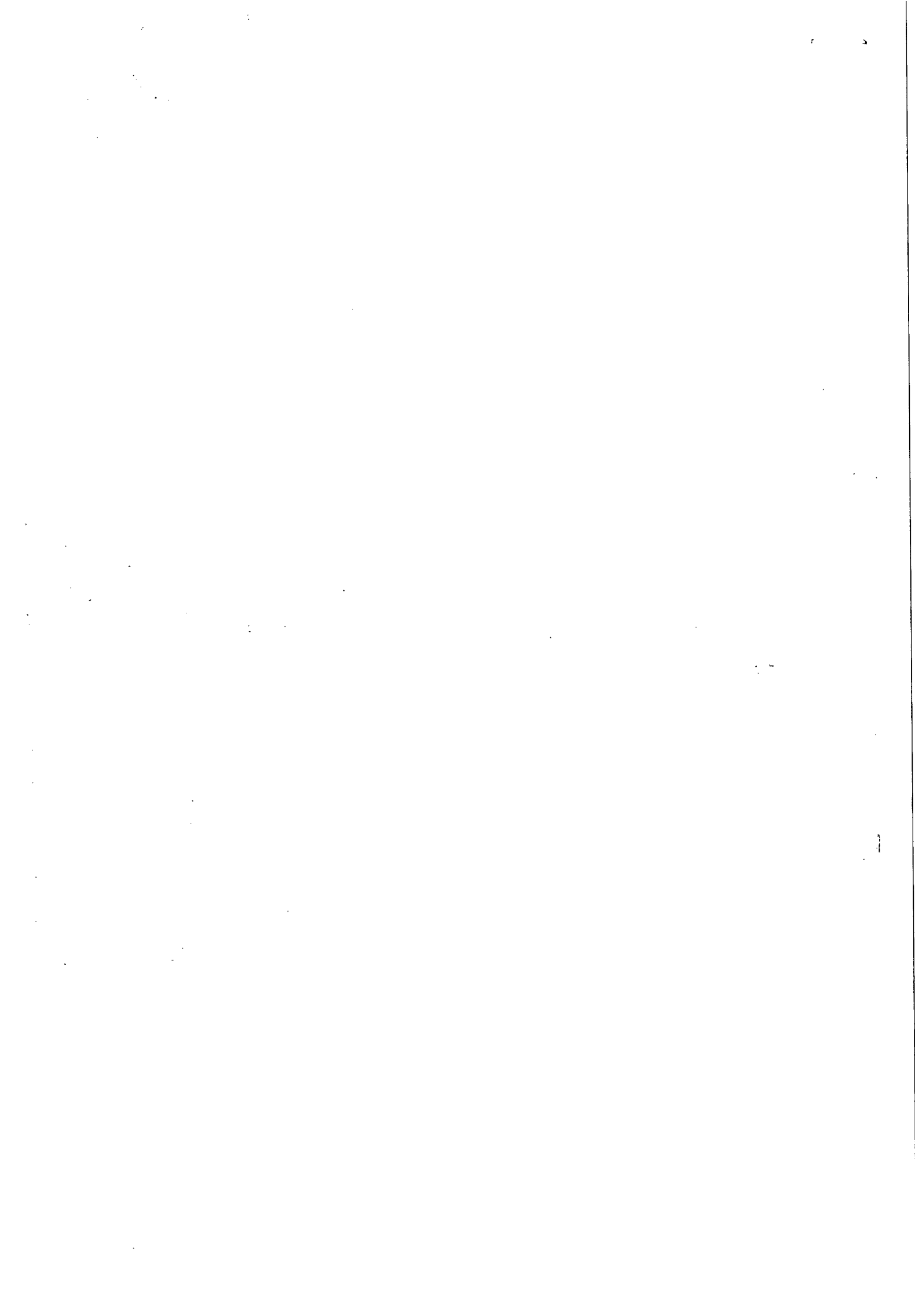
AMORIM & AMORIM LTDA

Sérgio Castro de Amorim
Sócio Administrador

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO S/A
SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM & AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES E
SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.967.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA
Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.179.027/0001-25, BRASSAR LOCADORA Ltda
CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ:
05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ:
04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF 27.836

LANÇAMENTO EM 27/04/2015





SPORTCAR LOCADORA

NÚMERO

003903

NOTA DE DÉBITO

DATA

13/05/2015

Dados do locador

CNPJ: 70.012.612/0001-80 Inscrição: 90.023.104-1
 Razão Social/Nome: AMORIM & AMORIM LTDA
 Endereço: RUA VENERÁVEL JOÃO VIEIRA CHAGAS, 174 - E-mail: sportcar@uol.com.br
 MANGABEIRAS CEP: 57.037-310 Telefone: (82) 3235 2381
 Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do locatário

CNPJ/CPF: 12.294.708/0001-81 Inscrição:
 Razão Social/Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DE ALAGOAS - CASAL
 Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 200 E-mail:
 Bairro: CENTRO Telefone:
 Município: MACEIÓ UF: AL

Atividade

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

DISCRIMINAÇÃO

Ref. Competência: 05/2015

LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, CONFORME CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE Nº 080/2014 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº 27.836, NO PERÍODO DE 01.04.2015 A 30.04.2015. VEÍCULO A SERVIÇO DA UN.SERRANA.

GOL 1.0 4P C/AR - ORI 6425.
 GOL 1.0 4P C/AR - ORH 6445.
 GOL 1.0 4P C/AR - OHB 3537.

**ATESTO QUE FOI REALIZADO
 O SERVIÇO CONSTANTE
 NA PRESENTE NOTA**

MACEIÓ, 13/05/15

Achiles Herculino
 Adm. Financeiro
 Superm. JUSAL/AL
 Mat: 3055

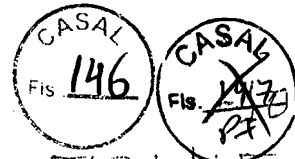
Valor Total da Nota

R\$ 4.344,30

Valor por extenso

QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 5194/15

Maceió, 24 de abril de 2015.

À
SUPSAT/CASAL


Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

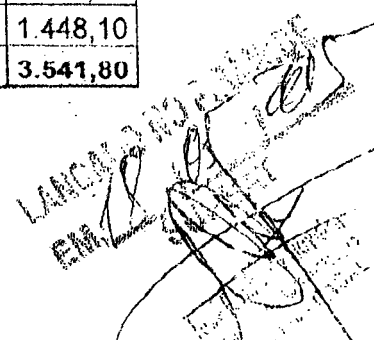
Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada **AMORIM & AMORIM LTDA**, Firma estabelecida à Rua Venerável João Vieira Chagas, 174 – bairro Mangabeiras – nesta cidade, inscrita no CNPJ: 70.012.612/0001-80, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., **AF** no valor de **R\$ 3.541,80 (três mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de **ABRIL/2015**, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº **080/2014 -CASAL**, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação	R\$ Motorista	R\$ Total No período
B	01	Locação de um FIAT/UNO Semcondutor	OHK-7405	01 à 13/04/15	UNFA	645,60	-	645,60
	01	Locação de um FIAT/UNO Semcondutor	OHG-3575	01 à 23/04/15	UNFA (CTE)	1.142,41	-	1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
	01	Locação de um FIAT/PALIO Semcondutor	ORE-1854	01 à 23/04/15	UNFA (SUPEAC)	1.142,41	-	1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
	Total						3.541,80	-

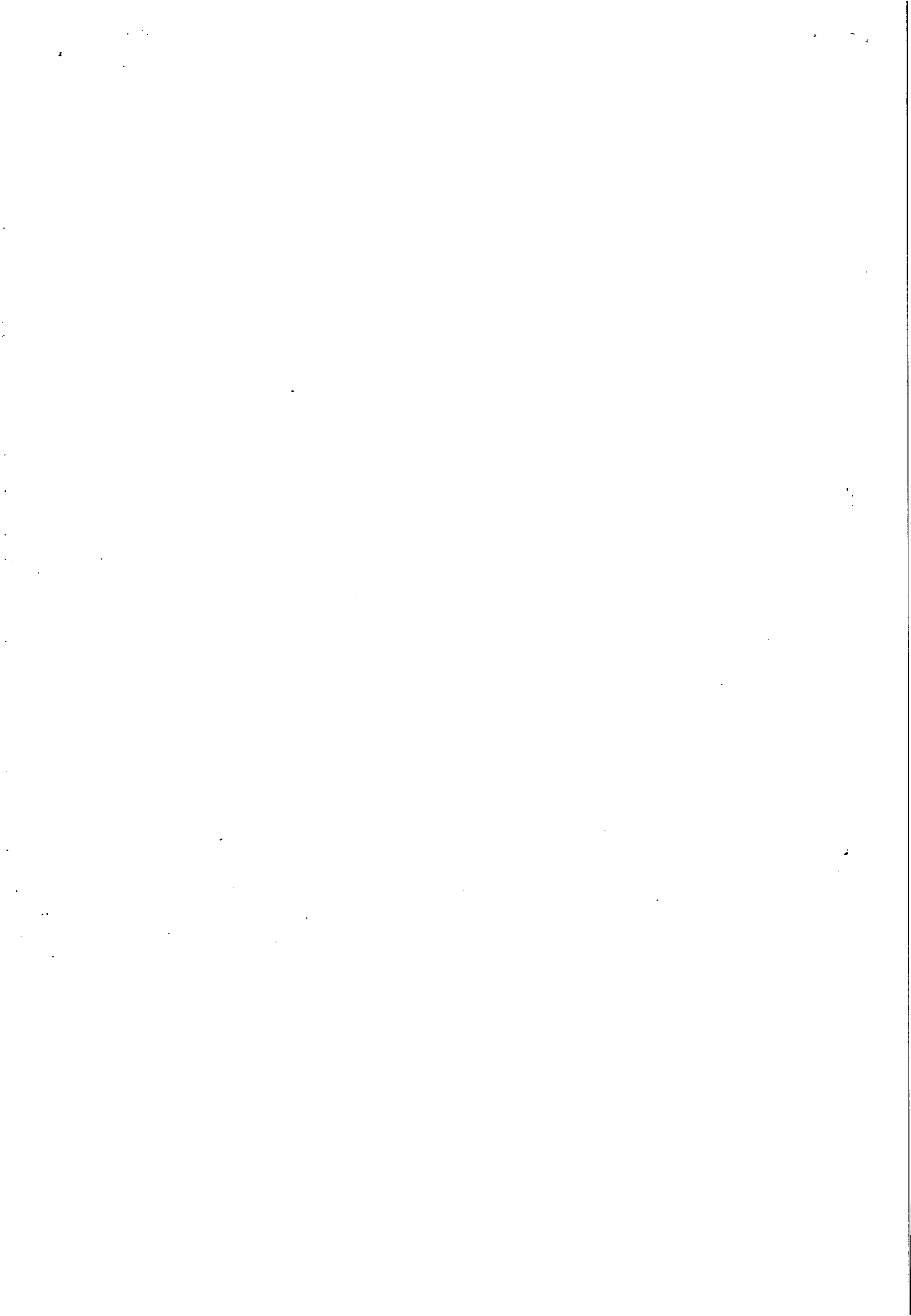
Setor De Serviço	Condutor Sim/Não	Padrão	Qtde de veículos	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário Total
UNFA	Não	B	1	645,60	645,60
UNFA	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
UNFA	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
Faturamento mensal			3		3.541,80

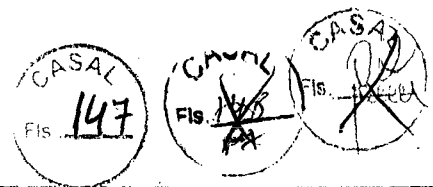

AMORIM & AMORIM LTDA
Sérgio Castro de Amorim
Sócio Administrador



Consórcio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM & AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.021/0001-25, BRÁSCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF 7.836





SPORTCAR LOCADORA

NÚMERO
003902

NOTA DE DÉBITO

DATA
13/05/2015

Dados do locador

CNPJ: 70.012.612/0001-80 Inscrição: 90.023.104-1
Razão Social/Nome: AMORIM & AMORIM LTDA
Endereço: RUA VENERÁVEL JOÃO VIEIRA CHAGAS, 174 - E-mail: sportcar@uol.com.br
MANGABEIRAS CEP: 57.037-310 Telefone: (82) 3235.2381
Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do locatário

CNPJ/CPF: 12.294.708/0001-81 Inscrição:
Razão Social/Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DE ALAGOAS - CASAL
Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 200 E-mail:
Bairro: CENTRO Telefone:
Município: MACEIÓ UF: AL

Atividade

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

DISCRIMINAÇÃO

Ref. Competência: 05/2015

LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, CONFORME CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE Nº 080/2014 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº 27.836, NO PERÍODO DE 01.04.2015 A 30.04.2015.

VEICULO A SERVIÇO DA UNFA.

- UNO 1.0 4P C/AR - OHK 7405.
- UNO 1.0 4P C/AR - OHG 3575.
- PALIO 1.0 4P C/AR - ORE 1854.

**ATESTO QUE FOI REALIZADO
O SERVIÇO CONSTANTE
NA PRESENTE NOTA**

MACEIÓ, 14/05/15

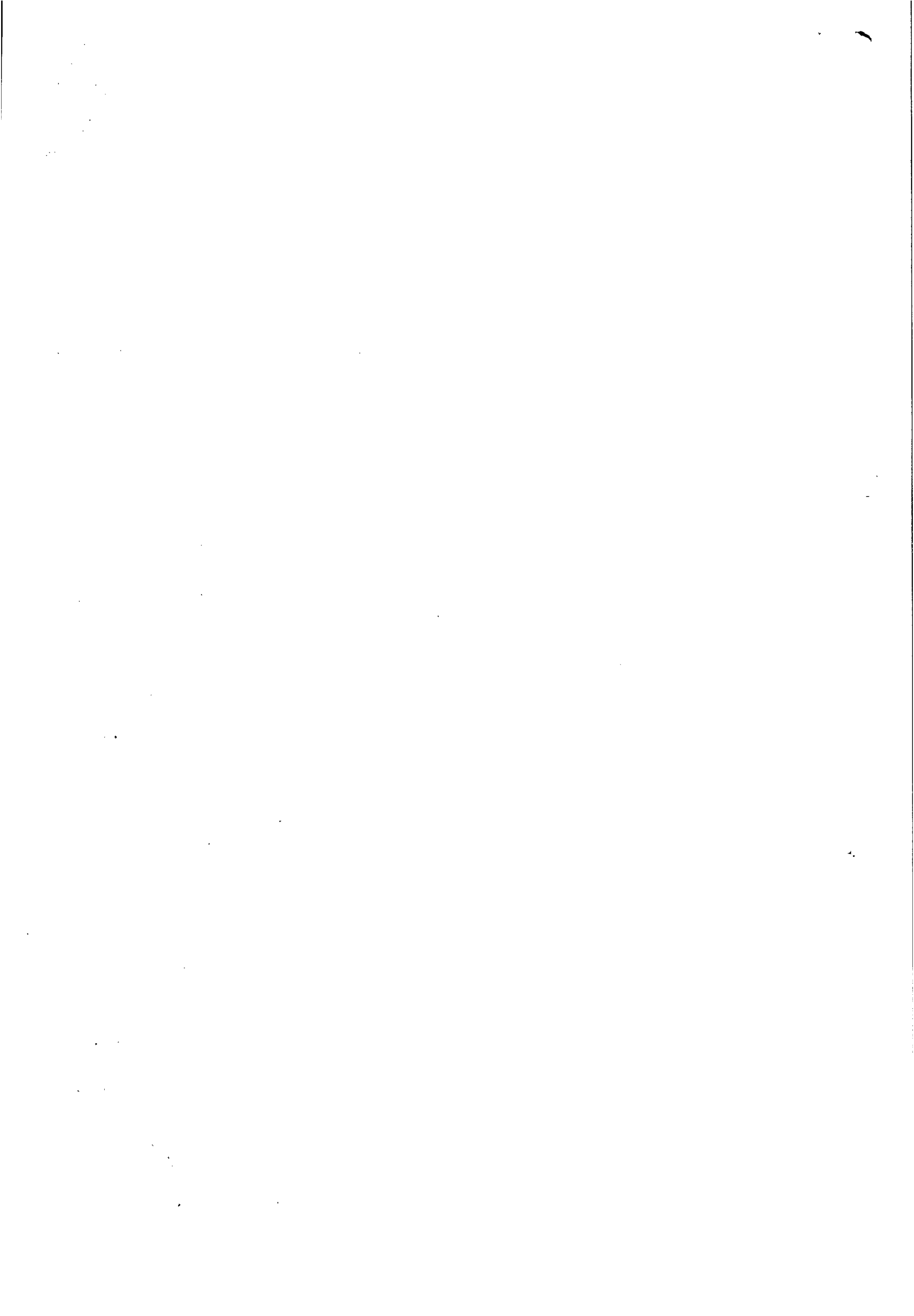
Adely Henri
Supervisor SUPSAI 2005
Mat: 3005

Valor Total da Nota

R\$ 3.541,80

Valor por extenso

TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 519115

Maceió, 24 de abril de 2015.

A
SUPSAT/CASAL

Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada AMORIM & AMORIM LTDA, Firma estabelecida à Rua Venerável João Vieira Chagas, 174 – bairro Mangabeiras – nesta cidade, inscrita no CNPJ: 70.012.612/0001-80, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de R\$ 4.344,30 (quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de ABRIL/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASAL, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Sector	R\$ Locação	R\$ Motorista	R\$ Total No período
B	01	Locação de um GOL/VW Semcondutor	OHC-2688	01 à 23/04/15	SUPMAE	1.142,41	-	1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
	01	Locação de um GOL/VW Semcondutor	OHG-3234	01 à 23/04/15		1.142,41		1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
	01	Locação de um GOL/VW Semcondutor	ORH-6465	01 à 23/04/15		1.142,41		1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
Total						4.344,30	-	4.344,30

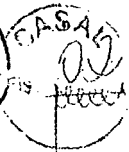
Sector De Serviço	Condutor Sim/Não	Padrão	Qtde de veículos	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário Total
SUPMAE	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
SUPMAE	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
SUPMAE	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
Faturamento mensal			3		4.344,30

AMORIM & AMORIM LTDA
Sérgio Castro de Amorim
Sócio Administrador

Consórcio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-56, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda- CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

4.344,30





SPORTCAR LOCADORA

NÚMERO

003899

NOTA DE DÉBITO

DATA

13/05/2015

Dados do locador

CNPJ: 70.012.612/0001-80 Inscrição: 90.023.104-1
 Razão Social/Nome: AMORIM & AMORIM LTDA
 Endereço: RUA VENERÁVEL JOÃO VIEIRA CHAGAS, 174 - E-mail: sportcar@uol.com.br
 MANGABEIRAS CEP: 57.037-310 Telefone: (82) 3235 2381
 Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do locatário

CNPJ/CPF: 12.294.708/0001-81 Inscrição:
 Razão Social/Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DE ALAGOAS - CASAL
 Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 200 E-mail:
 Bairro: CENTRO Telefone:
 Município: MACEIÓ UF: AL

Atividade

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

DISCRIMINAÇÃO

Ref. Competência: 05/2015

LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, CONFORME CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE Nº 080/2014 E
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº 27.836, NO PERÍODO DE 01.04.2015 A 30.04.2015.
 VEÍCULO A SERVIÇO DA SUPMAE.

GOL 1.0 4P C/AR - OHC 2688.
 GOL 1.0 4P C/AR - OHG 3234.
 GOL 1.0 4P C/AR - ORH 6465.

**ATESTADO QUE FOI REALIZADO
 O SERVIÇO CONSTANTE
 NA PRESENTE NOTA
 MACEIÓ, 13/05/15**

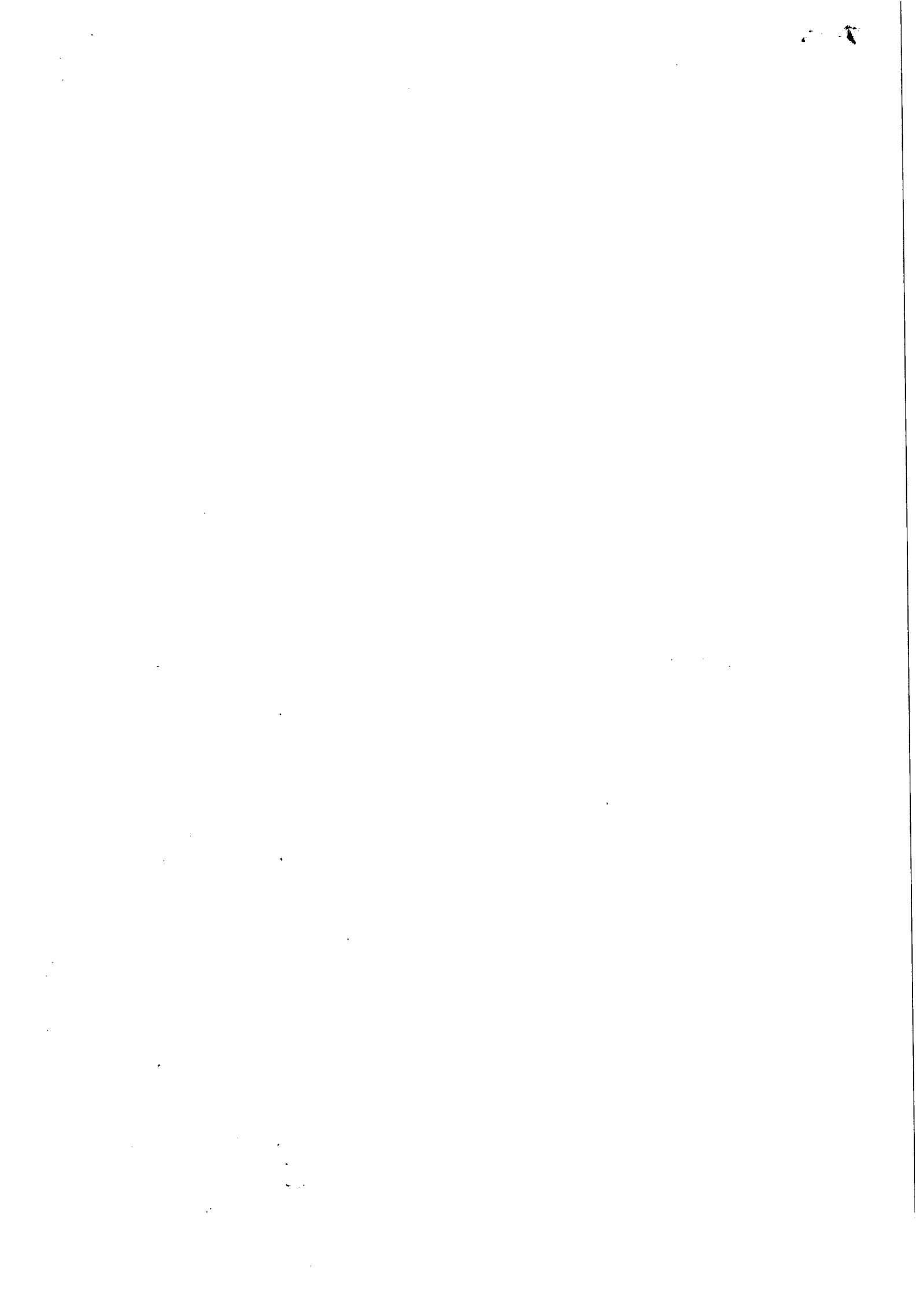
Adelcy Reis
 Adm. Pchano de 2008/05
 Supervisor SUPMAE/2002
 Matr: 301.1

Valor Total da Nota

R\$ 4.344,30

Valor por extenso

QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 5193/15

Maceió, 24 de abril de 2015.


À
SUPSAT/CASAL
 Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
 Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada **AMORIM & AMORIM LTDA**, Firma estabelecida à Rua Venerável João Vieira Chagas, 174 – bairro Mangabeiras – nesta cidade, inscrita no CNPJ: 70.012.612/0001-80, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de **R\$ 4.344,30** (quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de **ABRIL/2015**, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº **080/2014 -CASAL**, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação	R\$ Motorista	R\$ Total No período
B	01	Locação de um FIAT/UNO Semcondutor	OHK-7455	01 à 23/04/15	UNBB	1.142,41	-	1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
	01	Locação de um FIAT/UNO Semcondutor	OHK-7495	01 à 23/04/15		1.142,41		1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
	01	Locação de um FIAT/UNO Semcondutor	OHG-5328	01 à 23/04/15		1.142,41		1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
Total						4.344,30	-	4.344,30

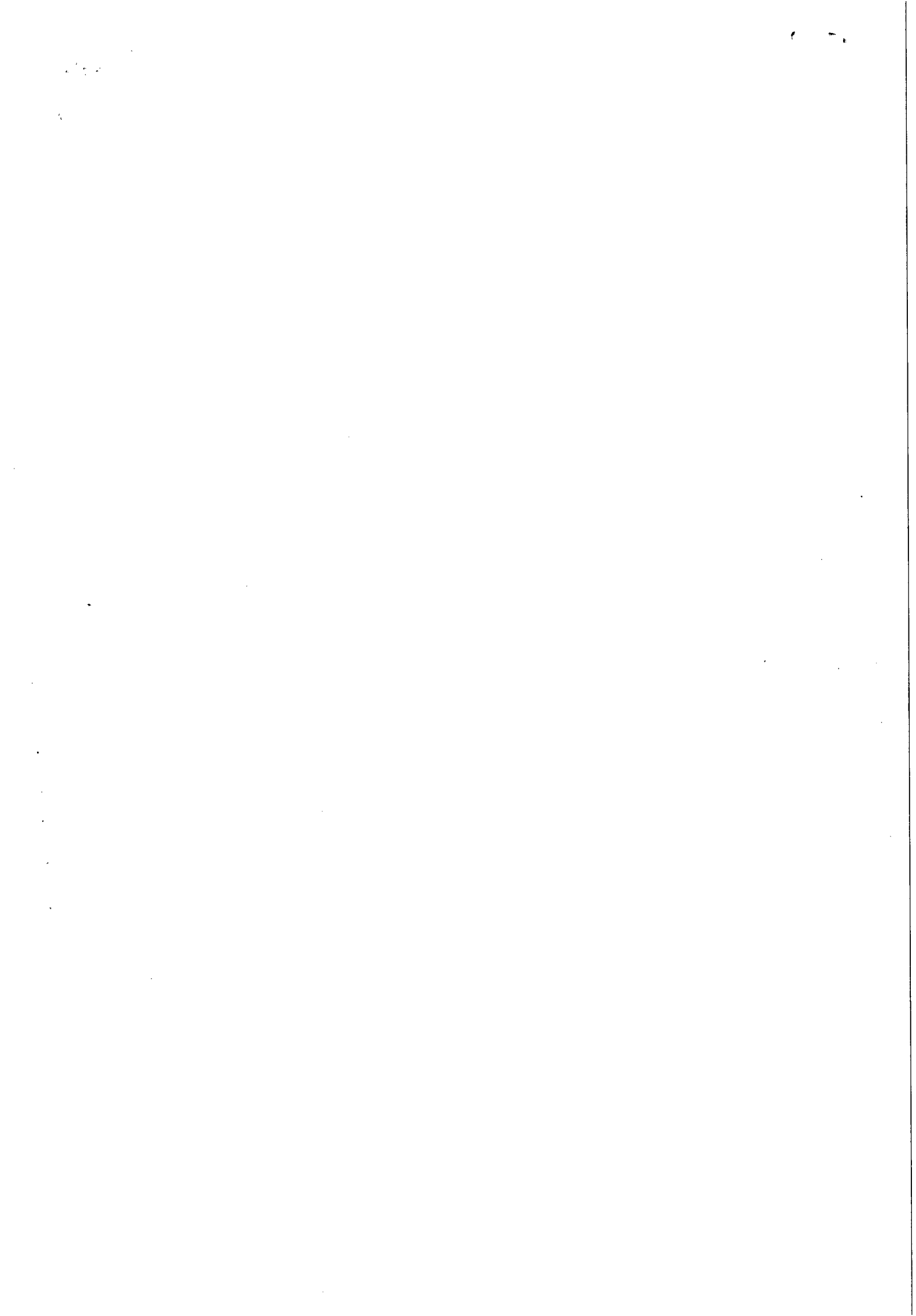
Setor De Serviço	Condutor Sim/Não	Padrão	Qtde de veículos	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário Total
UNBB	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
UNBB	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
UNBB	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
Faturamento mensal			3		4.344,30

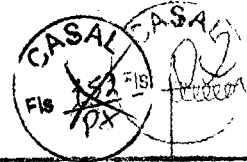

AMORIM & AMORIM LTDA
 Sérgio Castro de Amorim
 Sócio Administrador

LANÇAMENTO EM 18/04/2015

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO S/O SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.894.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.149/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF 27.836





SPORTCAR LOCADORA

NÚMERO

003901

NOTA DE DÉBITO

DATA

13/05/2015

Dados do locador

CNPJ: 70.012.612/0001-80 Inscrição: 90.023.104-1
 Razão Social/Nome: AMORIM & AMORIM LTDA
 Endereço: RUA VENERÁVEL JOÃO VIEIRA CHAGAS, 174 - E-mail: sportcar@uol.com.br
 MANGABEIRAS CEP: 57.037-310 Telefone: (82) 3235 2381
 Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do locatário

CNPJ/CPF: 12.294.708/0001-81 Inscrição:
 Razão Social/Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DE ALAGOAS - CASAL
 Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 200 E-mail:
 Bairro: CENTRO Telefone:
 Município: MACEIÓ UF: AL

Atividade

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

DISCRIMINAÇÃO

Ref. Competência: 05/2015

LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, CONFORME CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE Nº 080/2014 E
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº 27.836, NO PERÍODO DE 01.04.2015 A 30.04.2015.
 VEÍCULO A SERVIÇO DA UNBB.

UNO 1.0 4P C/AR - OHK 7455.
 UNO 1.0 4P C/AR - OHK 7495.
 UNO 1.0 4P C/AR - OHG 5328.

**TESTO QUE FOI REALIZADO
 SERVIÇO CONSTANTE
 A PRESENTE NOTA**

MACEIÓ, 14/05/15

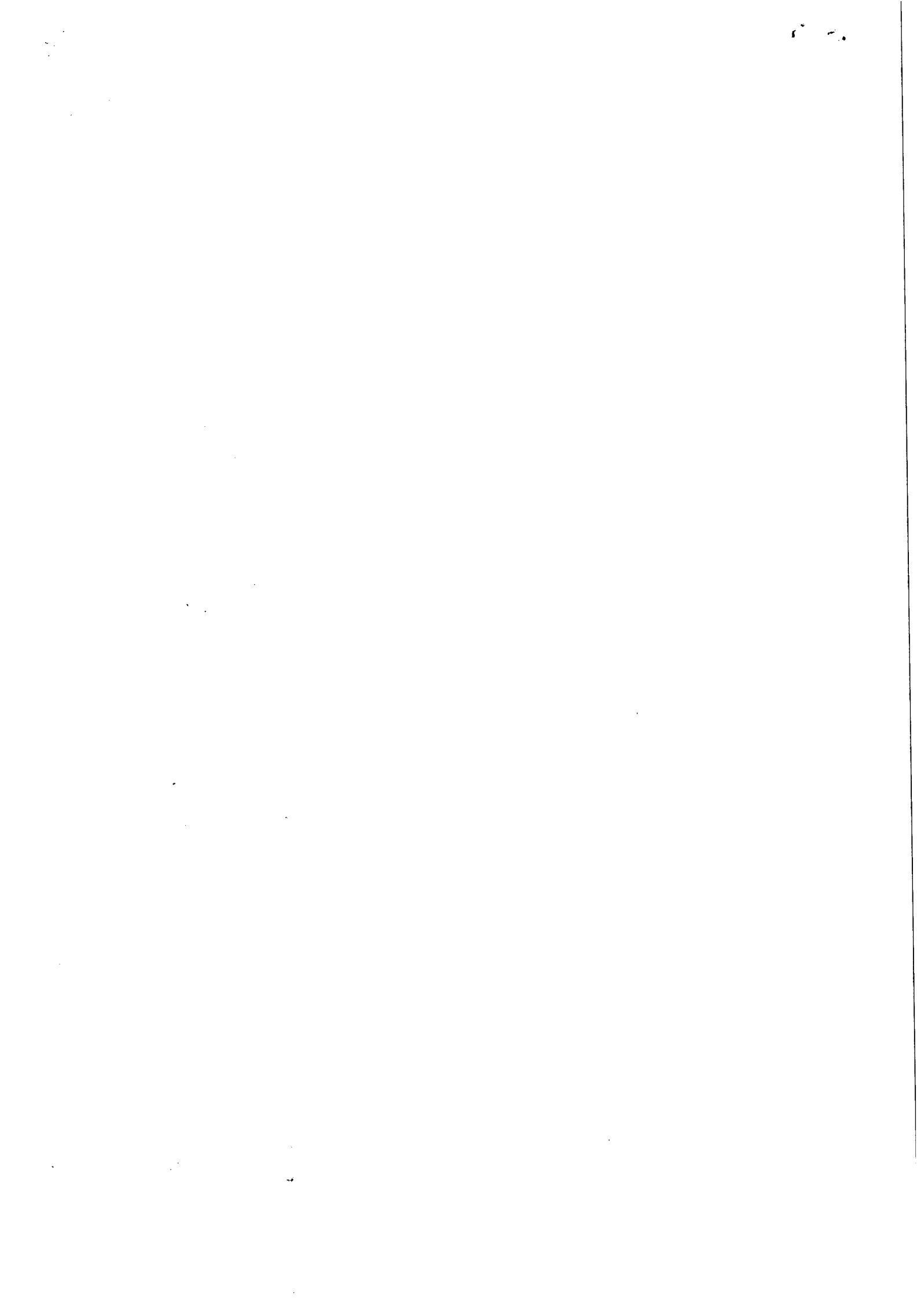
Adely Henriq
 Supervisora JPSA/PROG
 Mat.: 3083

Valor Total da Nota

R\$ 4.344,30

Valor por extenso

QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 5166

Maceió, 24 de abril de 2015.

A
SUPSAT/CASAL
 Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
 Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. do nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada **AMORIM & AMORIM LTDA**, Firma estabelecida à Rua Venerável João Vieira Chagas, 174- bairro Mangabeiras - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 70.012.612/0001-80, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de **R\$ 1.448,10 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**, referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de **ABRIL/2015**, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº **080/2014 -CASAL**, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação	R\$ Motorista	R\$ Total No período
B	01	Locação de um FIAT/PALIO Sem condutor	OHJ-9761	01 a 23/04/15	GEQPRO	1.142,41		1.142,41
				24 a 30/04/15		305,69		305,69
Total						1.448,10	-	1.448,10

Setor De Serviço	Condutor Sim/Não	Padrão	Qtde de veículos	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário Total
GEQPRO	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
Faturamento mensal			1		1.448,10

AMORIM & AMORIM LTDA
 2015
 Ass: _____
 Ass: _____
 Ass: _____

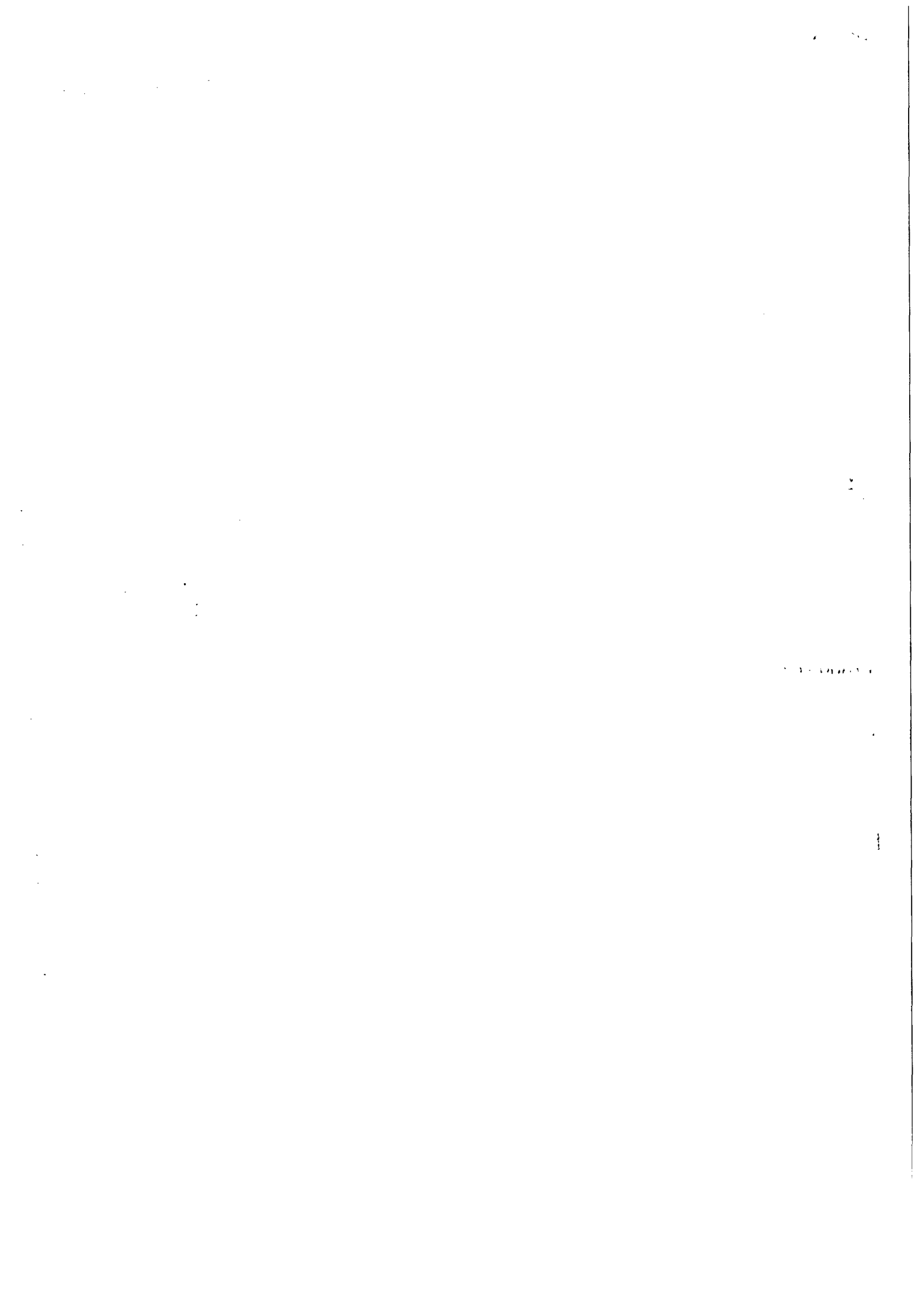
AMORIM & AMORIM LTDA
 Sérgio Castro de Amorim
 Sócio Administrador

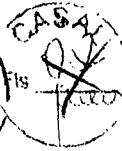
RECEBI

Em: _____
 Nome: _____
 Ass.: _____

Consórcio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM & AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-16, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF 27.836





SPORTCAR LOCADORA

NÚMERO

003893

NOTA DE DÉBITO

DATA

13/05/2015

Dados do locador

CNPJ: 70.012.612/0001-80 Inscrição: 90.023.104-1
 Razão Social/Nome: AMORIM & AMORIM LTDA
 Endereço: RUA VENERÁVEL JOÃO VIEIRA CHAGAS, 174 - E-mail: sportcar@uol.com.br
 MANGABEIRAS CEP: 57.037-310 Telefone: (82) 3235 2381
 Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do locatário

CNPJ/CPF: 12.294.708/0001-81 Inscrição:
 Razão Social/Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DE ALAGOAS - CASAL
 Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 200 E-mail:
 Bairro: CENTRO Telefone:
 Município: MACEIÓ UF: AL

Atividade

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

DISCRIMINAÇÃO

Ref. Competência: 05/2015

LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, CONFORME CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE Nº 080/2014 E
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº 27.836, NO PERÍODO DE 01.04.2015 A 30.04.2015.
 VEÍCULO A SERVIÇO DA GEQPRO.

PALIO 1.0 4P C/AR - OHJ 9761.

**ATESTADO QUE FOI REALIZADO
 O SERVIÇO CONSTANTE
 NA PRESENTE NOTA**

MACEIÓ, 14/05/15

Adriely Menezes
 Supervisora JUPSAL/2015
 Mat.: 3055

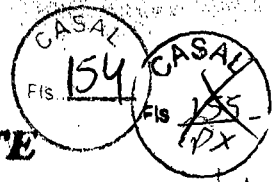
Valor Total da Nota

R\$ 1.448,10

Valor por extenso

HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 5167/15

Maceió, 24 de abril de 2015.

A
SUPSAT/CASAL
 Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
 Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada **AMORIM & AMORIM LTDA**, Firma estabelecida à Rua Venerável João Vieira Chagas, 174 – bairro Mangabeiras – nesta cidade, inscrita no CNPJ: 70.012.612/0001-80, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de **R\$ 1.448,10 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**, referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de **ABRIL/2015**, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº **080/2014 -CASAL**, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação	R\$ Motorista	R\$ Total No período
B	01	Locação de um GOL/VW Semcondutor	OHJ-8426	01 à 23/04/15	GESEA	1.142,41		1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
Total						1.448,10	-	1.448,10

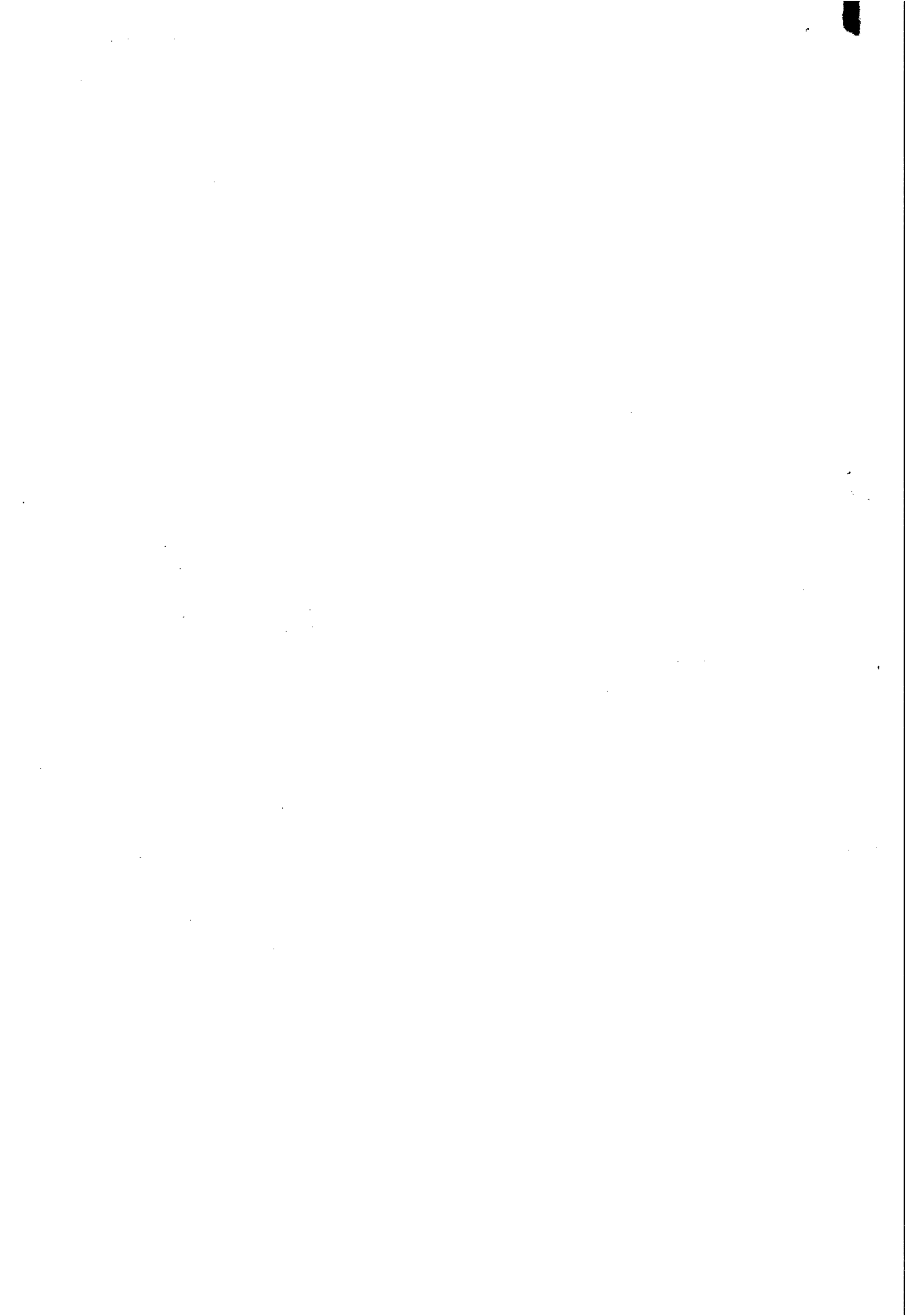
Setor De Serviço	Condutor Sim/Não	Padrão	Qtde de veículos	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário Total
GESEA	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
Faturamento mensal			1		1.448,10

AMORIM & AMORIM LTDA
 Sérgio Castro de Amorim
 Sócio Administrador


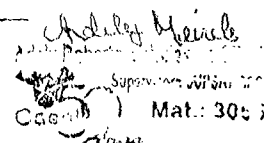
LANÇAMENTO EM 27/04/15

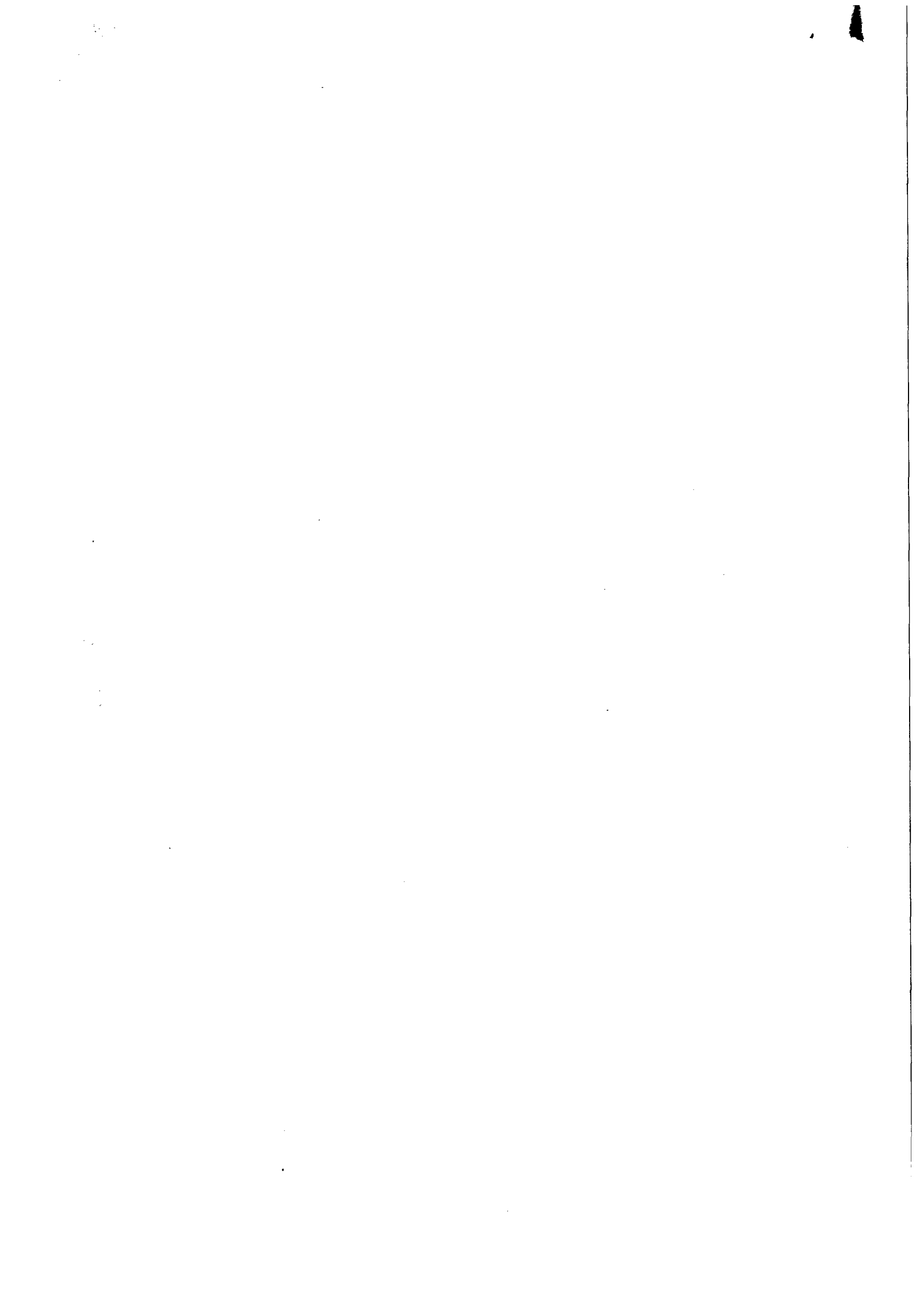
Consórcio formado pelas empresas EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-40, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF 27.836

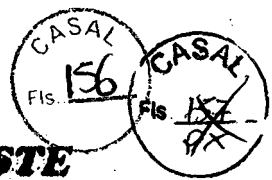




 SPORTCAR LOCADORA	NÚMERO
	003894
NOTA DE DÉBITO	DATA
	13/05/2015
Dados do locador	
CNPJ: 70.012.612/0001-80	Inscrição: 90.023.104-1
Razão Social/Nome: AMORIM & AMORIM LTDA	
Endereço: RUA VENERÁVEL JOÃO VIEIRA CHAGAS, 174 - E-mail: sportcar@uol.com.br	Telefone: (82) 3235 2381
MANGABEIRAS CEP: 57.037-310	UF: AL
Município: MACEIÓ	
Dados do locatário	
CNPJ/CPF: 12.294.708/0001-81	Inscrição:
Razão Social/Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DE ALAGOAS - CASAL	E-mail:
Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 200	Telefone:
Bairro: CENTRO	UF: AL
Município: MACEIÓ	
Atividade	
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	
DISCRIMINAÇÃO	Ref. Competência: 05/2015
LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, CONFORME CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE Nº 080/2014 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº 27.836, NO PERÍODO DE 01.04.2015 A 30.04.2015. VEÍCULO A SERVIÇO DA GESEA.	
GOL 1.0 4P C/AR - OHJ 8426.	ATESTADO QUE FOI REALIZADO O SERVIÇO CONSTANTE DA PRESENTE NOTA MACEIÓ, <u>13/05/15</u>
	 Supervisor de Manutenção CASAL Mat: 305
Valor Total da Nota	
R\$ 1.448,10	
Valor por extenso	
HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS	



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



3

Prot: 5180/11

Maceió, 24 de abril de 2015.

A
SUPSAT/CASAL
 Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
 Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada **AMORIM & AMORIM LTDA**, Firma estabelecida à Rua Venerável João Vieira Chagas, 174 – bairro Mangabeiras – nesta cidade, inscrita no CNPJ: 70.012.612/0001-80, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de **R\$ 1.448,10 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**, referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de **ABRIL/2015**, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº **080/2014 -CASAL**, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação	R\$ Motorista	R\$ Total No período
B	01	Locação de um GOL/VW Semcondutor	OHC-2708	01 à 23/04/15	GESUP	1.142,41	-	1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
Total						1.448,10	-	1.448,10

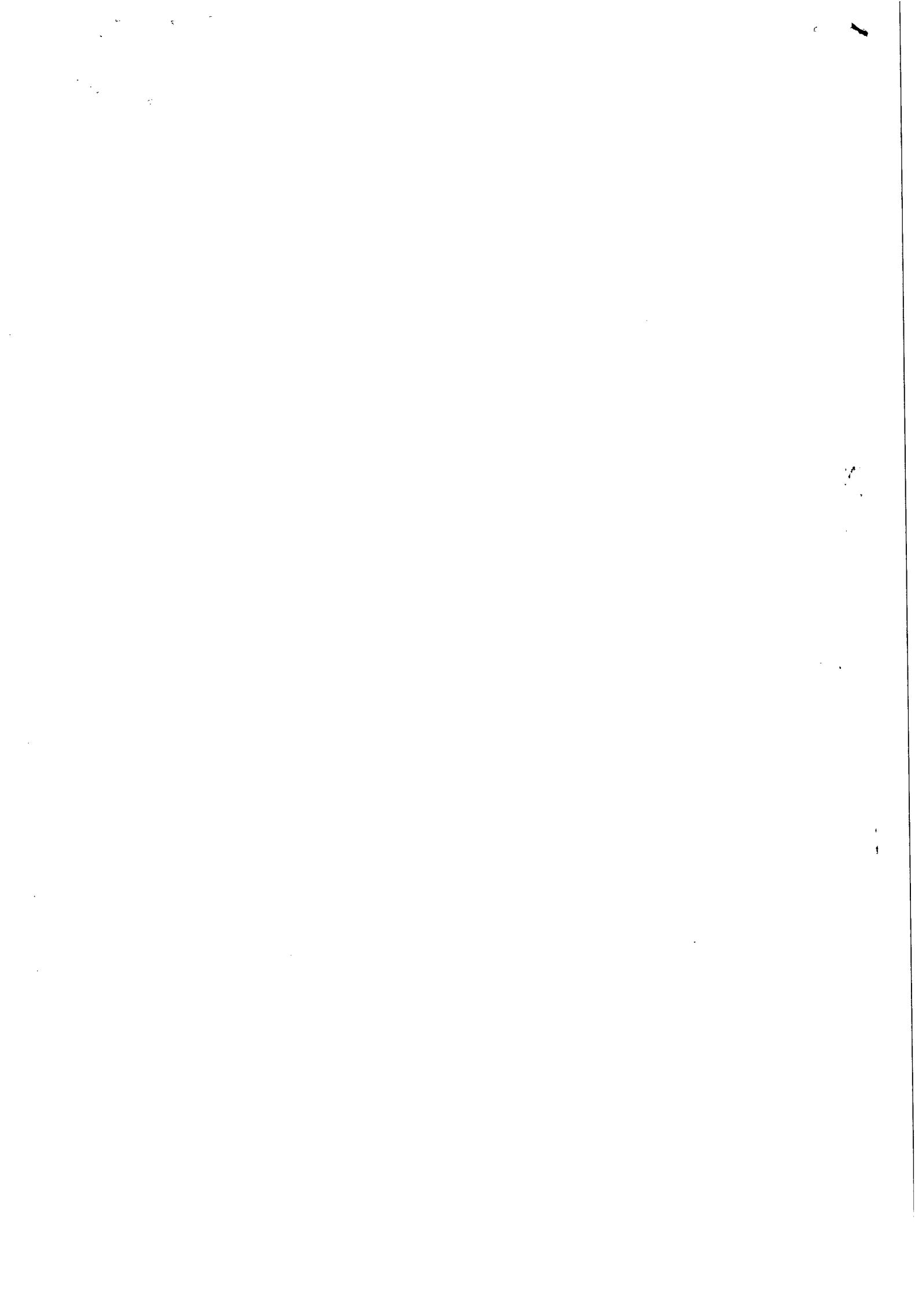
Setor De Serviço	Condutor Sim/Não	Padrão	Qtde de veículos	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário Total
GESUP	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
Faturamento mensal			1		1.448,10

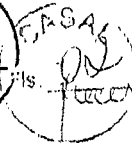
AMORIM & AMORIM LTDA
 Sérgio Castro de Amorim
 Sócio Administrador

LANÇADO EM 28/04/15
 [Handwritten signature and stamp]

Consórcio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SAO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF 27.835





SPORTCAR LOCADORA

NÚMERO

003895

NOTA DE DÉBITO

DATA

13/05/2015

Dados do locador

CNPJ: 70.012.612/0001-80 Inscrição: 90.023.104-1
 Razão Social/Nome: AMORIM & AMORIM LTDA
 Endereço: RUA VENERÁVEL JOÃO VIEIRA CHAGAS, 174 - E-mail: sportcar@uol.com.br
 MANGABEIRAS CEP: 57.037-310 Telefone: (82) 3235 2381
 Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do locatário

CNPJ/CPF: 12.294.708/0001-81 Inscrição:
 Razão Social/Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DE ALAGOAS - CASAL
 Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 200 E-mail:
 Bairro: CENTRO Telefone:
 Município: MACEIÓ UF: AL

Atividade

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

DISCRIMINAÇÃO

Ref. Competência: 05/2015

LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, CONFORME CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE Nº 080/2014 E
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº 27.836, NO PERÍODO DE 01.04.2015 A 30.04.2015.
 VEÍCULO A SERVIÇO DA GESUP.

GOL 1.0 4P C/AR - OHC 2708.

**TESTO QUE FOI REALIZADO
 O SERVIÇO CONSTANTE
 NA PRESENTE NOTA**

MACEIÓ, 13/05/15

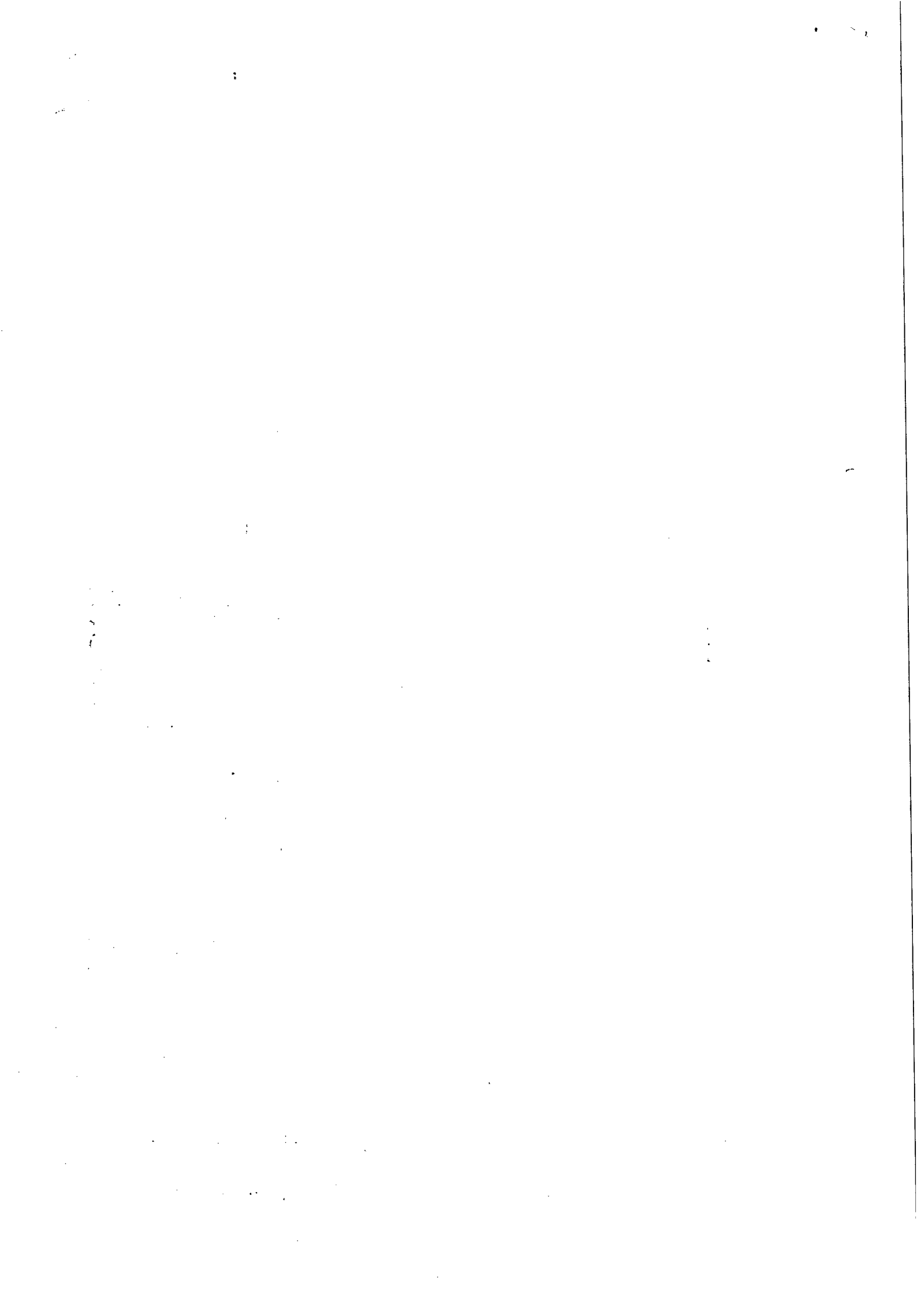
Adriely Hevêlo
 Superintendente SUPOR M.O.
 CASAL Mat.: 3053

Valor Total da Nota

R\$ 1.448,10

Valor por extenso

HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

CASAL
Fis 158

CASAL
Fis 158

Maceió, 24 de abril de 2015.

A
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada **AMORIM & AMORIM LTDA**, Firma estabelecida à Rua Venerável João Vieira Chagas, 174 – bairro Mangabeiras – nesta cidade, inscrita no CNPJ: 70.012.612/0001-80, vem por meio desta, solicitar de V. Sa., AF no valor de **R\$ 5.792,40** (cinco mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de **ABRIL/2015**, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº **080/2014 -CASAL**, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação	R\$ Motorista	R\$ Total Nc período
B	01	Locação de um GOL/VW Semcondutor	OHC-2678	01 à 23/04/15	SUPMAM	1.142,41	-	1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
	01	Locação de um GOL/VW Semcondutor	OHK-6016	01 à 23/04/15		1.142,41		1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
	01	Locação de um GOL/VW Semcondutor	OHD-7526	01 à 23/04/15		1.142,41		1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
	01	Locação de um UNO/FIAT Semcondutor	OHK-7445	01 à 23/04/15		1.142,41		1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
Total						5.792,40	-	5.792,40

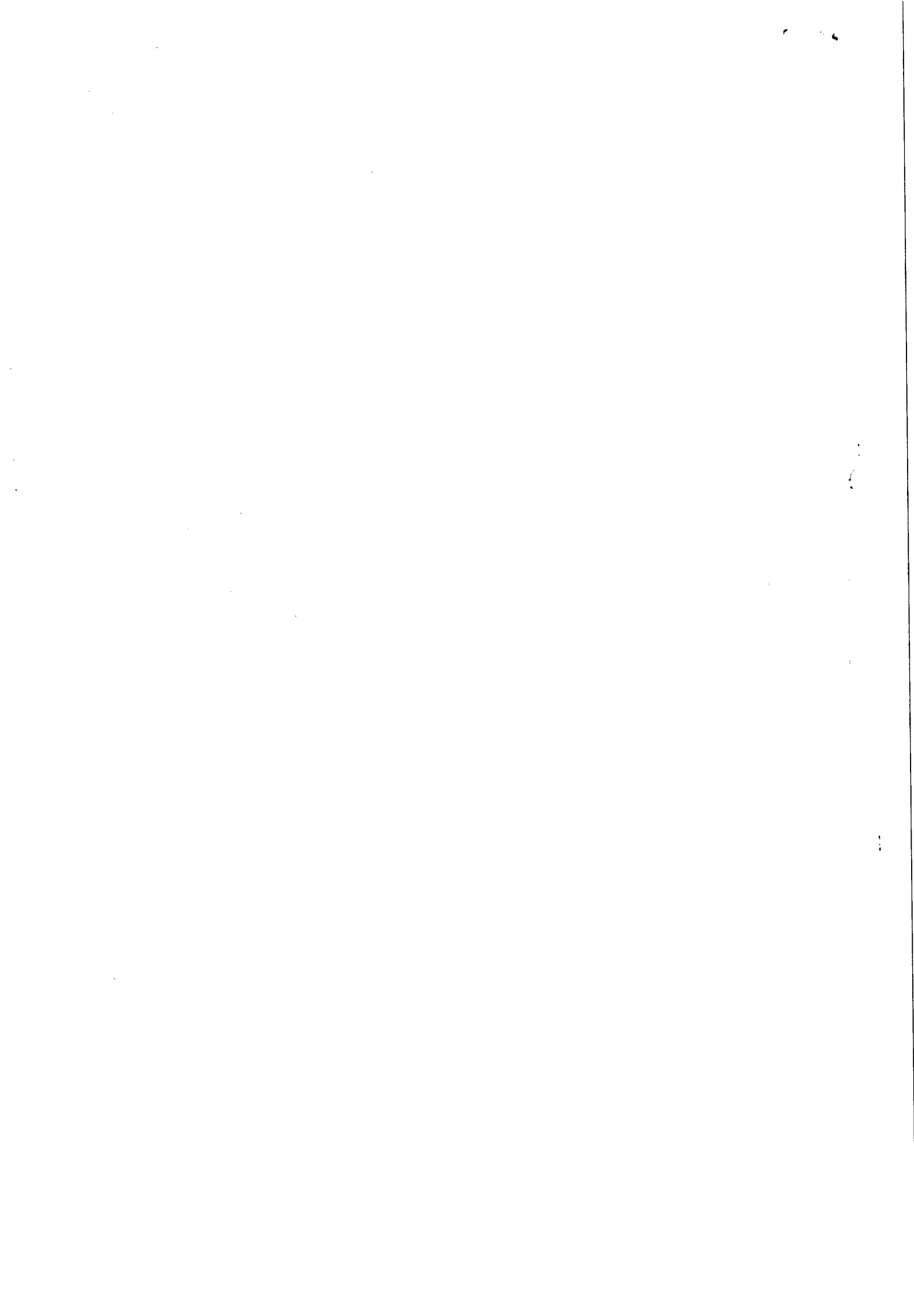
Setor De Serviço	Condutor Sim/Não	Padrão	Qtde de veículos	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário Total
SUPMAM	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
SUPMAM	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
SUPMAM	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
SUPMAM	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
Faturamento mensal			4		5.792,40

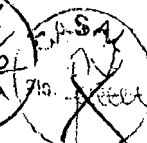
AMORIM & AMORIM LTDA
Sérgio Castro de Amorim
Sócio Administrador

LAUCAZ...
EM 24/04/2015

Consórcio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-16, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 01.831.392/0001-40, KVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS-Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF 27.836





SPORTCAR LOCADORA

NUMERO

003900

NOTA DE DÉBITO

DATA

13/05/2015

Dados do locador

CNPJ: 70.012.612/0001-80 Inscrição: 90.023.104-1
 Razão Social/Nome: AMORIM & AMORIM LTDA
 Endereço: RUA VENERÁVEL JOÃO VIEIRA CHAGAS, 174 - E-mail: sportcar@uol.com.br
 MANGABEIRAS CEP: 57.037-310 Telefone: (82) 3235 2381
 Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do locatário

CNPJ/CPF: 12.294.708/0001-81 Inscrição:
 Razão Social/Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DE ALAGOAS - CASAL
 Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 200 E-mail:
 Bairro: CENTRO Telefone:
 Município: MACEIÓ UF: AL

Atividade

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

DISCRIMINAÇÃO

Ref. Competência: 05/2015

LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS, CONFORME CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE Nº 080/2014 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº 27.836, NO PERÍODO DE 01.04.2015 A 30.04.2015. VEÍCULO A SERVIÇO DA SUPMAM.

GOL 1.0 4P C/AR - OHC 2678.
 GOL 1.0 4P C/AR - OHK 6016.
 GOL 1.0 4P C/AR - OHD 7526.
 UNO 1.0 4P C/AR - OHK 7445.

ATESTADO QUE FOI REALIZADO
 O SERVIÇO CONSTANTE
 NA PRESENTE NOTA

MACEIÓ, 14/05/15

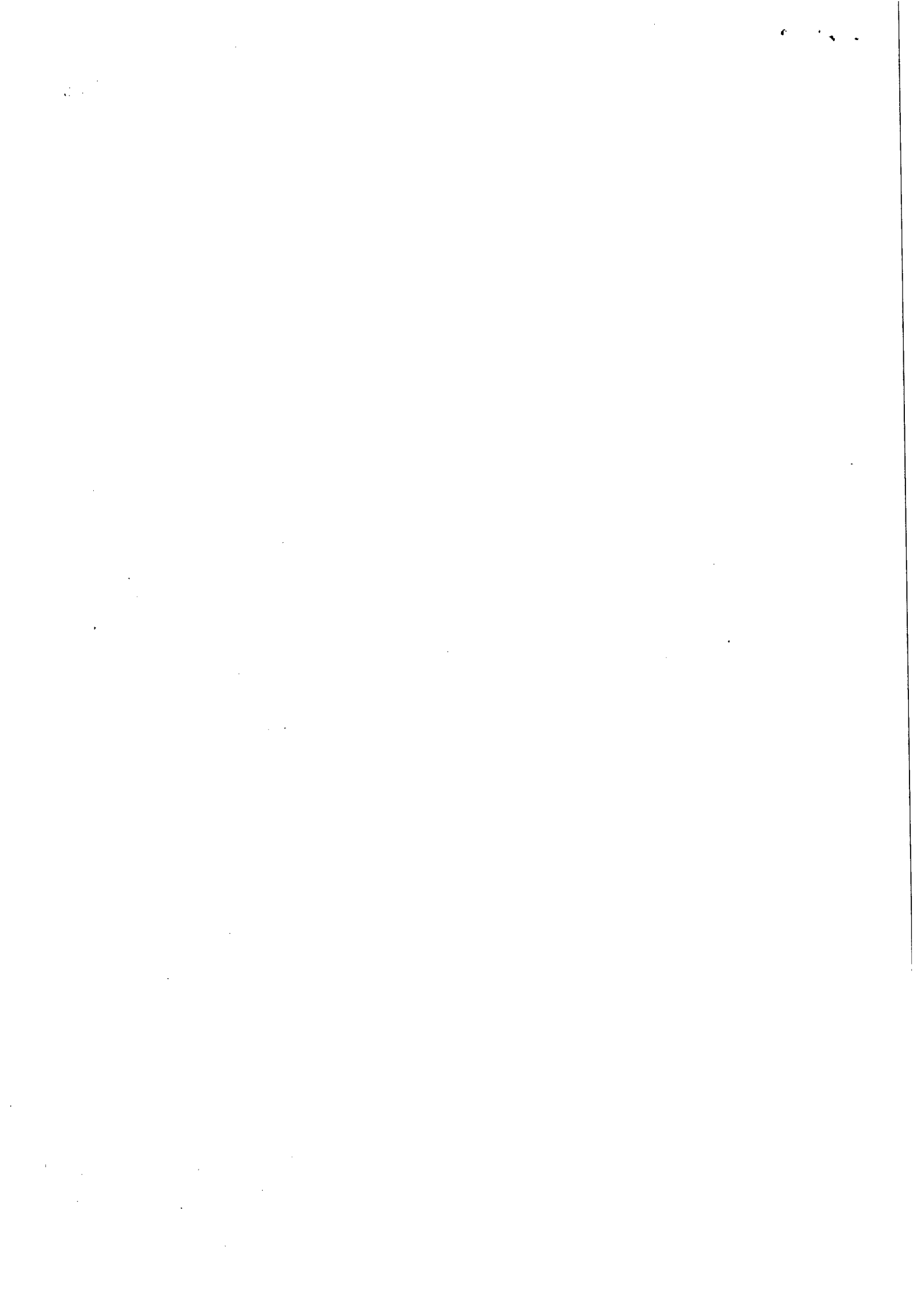
Handwritten signature
 CASAL Mat.: 3033

Valor Total da Nota

R\$ 5.792,40

Valor por extenso

CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

CASAL
FIS 160

CASAL
FIS
RA

Prot: 51831

Maceió, 24 de abril de 2015.


A
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

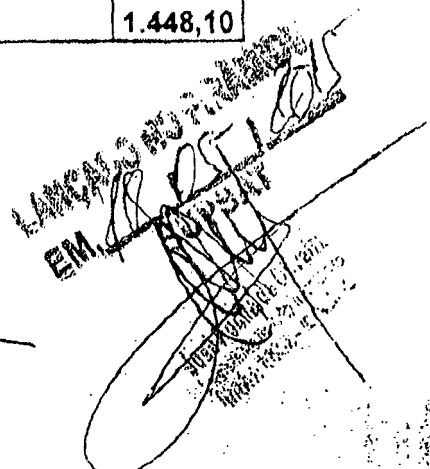
Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada AMORIM & AMORIM LTDA, Firma estabelecida à Rua Venerável João Vieira Chagas, 174 – bairro Mangabeiras – nesta cidade, inscrita no CNPJ: 70.012.612/0001-80, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de R\$ 1.448,10 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de ABRIL/2015, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº 080/2014 -CASAL, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação	R\$ Motorista	R\$ Total No período
B	01	Locação de um GOL/VW Semcondutor	OHK-6026	01 à 23/04/15	SUPCAD	1.142,41	-	1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
Total						1.448,10	-	1.448,10

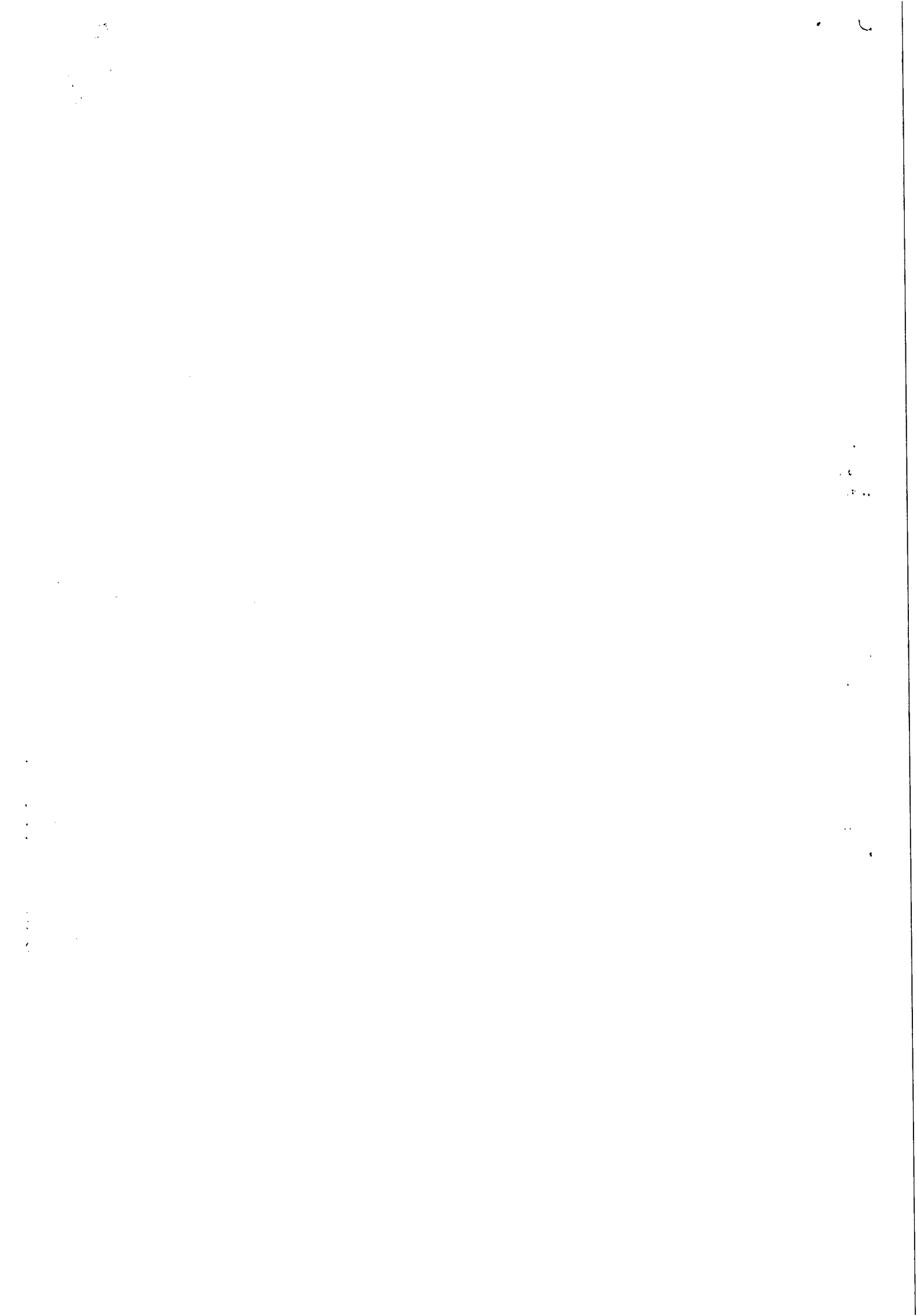
Setor De Serviço	Condutor Sim/Não	Padrão	Qtde de veículos	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário Total
SUPCAD	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
Faturamento mensal			1		1.448,10


AMORIM & AMORIM LTDA
Sérgio Castro de Amorim
Sócio Administrador


L. AMORIM & AMORIM LTDA
EM: 24/04/2015
Sérgio Castro de Amorim
Sócio Administrador

Consórcio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda - CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM & AMORIM Ltda - CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 00.770.050/0001-58, AGLU Y LOCADORA Ltda - CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.031.140/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.982.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF 27.856





SPORTCAR LOCADORA

NÚMERO
003896

NOTA DE DÉBITO

DATA
13/05/2015

Dados do locador

CNPJ: 70.012.612/0001-80 Inscrição: 90.023.104-1
 Razão Social/Nome: AMORIM & AMORIM LTDA
 Endereço: RUA VENERÁVEL JOÃO VIEIRA CHAGAS, 174 - E-mail: sportcar@uol.com.br
 MANGABEIRAS CEP: 57.037-310 Telefone: (82) 3235 2381
 Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do locatário

CNPJ/CPF: 12.294.708/0001-81 Inscrição:
 Razão Social/Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DE ALAGOAS - CASAL
 Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 200 E-mail:
 Bairro: CENTRO Telefone:
 Município: MACEIÓ UF: AL

Atividade

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

DISCRIMINAÇÃO

Ref. Competência: 05/2015

LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, CONFORME CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE Nº 080/2014 E
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº 27.836, NO PERÍODO DE 01.04.2015 A 30.04.2015.
 VEÍCULO A SERVIÇO DA SUPCAD.

GOL 1.0 4P C/AR - OHK 6026.

TESTE QUE FOI REALIZADO
▶ SERVIÇO CONSTANTE
NA PRESENTE NOTA
 MACEIÓ, 13/05/15

Andely Heirels
 Supervisor SUPCAD, SUPCAD
 Mat.: 3005

Valor Total da Nota

R\$ 1.448,10

Valor por extenso

HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 5185/15

Maceió, 24 de abril de 2015.

A

SUPSAT/CASAL

Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____.

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada **AMORIM & AMORIM LTDA**, Firma estabelecida à Rua Venerável João Vieira Chagas, 174 – bairro Mangabeiras – nesta cidade, inscrita no CNPJ: 70.012.612/0001-80, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de **R\$ 1.448,10 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**, referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de **ABRIL/2015**, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº **080/2014 -CASAL**, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação	R\$ Motorista	R\$ Total No período
B	01	Locação de um FIAT/UNO-GM/CELTA Semcondutor	OHG-3395 / ORJ 3788	01 à 23/04/15	SUPTRA	1.142,41	-	1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
Total						1.448,10	-	1.448,10

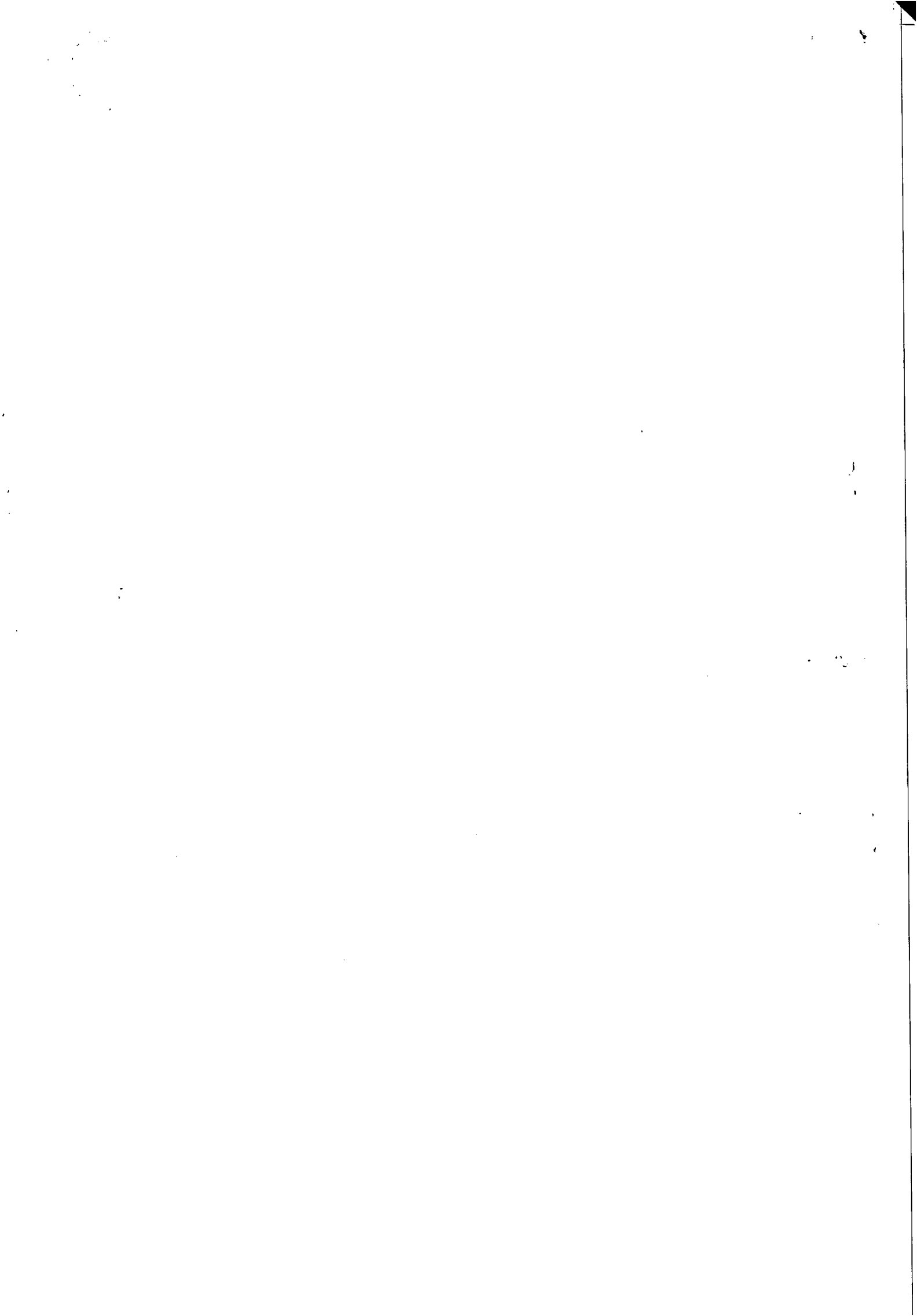
Setor De Serviço	Condutor Sim/Não	Padrão	Qtde de veículos	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Total
SUPTRA	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
Faturamento mensal			1		1.448,10

AMORIM & AMORIM LTDA
Sérgio Castro de Amorim
Sócio Administrador

LANÇAMENTO EM 28/04/15

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SAO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.192/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF 27.836





SPORTCAR LOCADORA

NÚMERO

003898

NOTA DE DÉBITO

DATA

13/05/2015

Dados do locador

CNPJ: 70.012.612/0001-80

Inscrição: 90.023.104-1

Razão Social/Nome: AMORIM & AMORIM LTDA

Endereço: RUA VENERÁVEL JOÃO VIEIRA CHAGAS, 174 - E-mail: sportcar@uol.com.br

MANGABEIRAS CEP: 57.037-310

Telefone: (82) 3235 2381

Município: MACEIÓ

UF: AL

Dados do locatário

CNPJ/CPF: 12.294.708/0001-81

Inscrição:

Razão Social/Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DE ALAGOAS - CASAL

Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 200

E-mail:

Bairro: CENTRO

Telefone:

Município: MACEIÓ

UF: AL

Atividade

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

DISCRIMINAÇÃO

Ref. Competência: 05/2015

LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, CONFORME CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE Nº 080/2014 E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº 27.836, NO PERÍODO DE 01.04.2015 A 30.04.2015. VEÍCULO A SERVIÇO DA SUPTRA.

UNO 1.0 4P C/AR - OHG 3395 / CELTA 1.0 4P C/AR - ORJ 3788.

TESTO QUE FOI REALIZADO
O SERVIÇO CONSTANTE
NA PRESENTE NOTA

MACEIÓ, 14/05/15

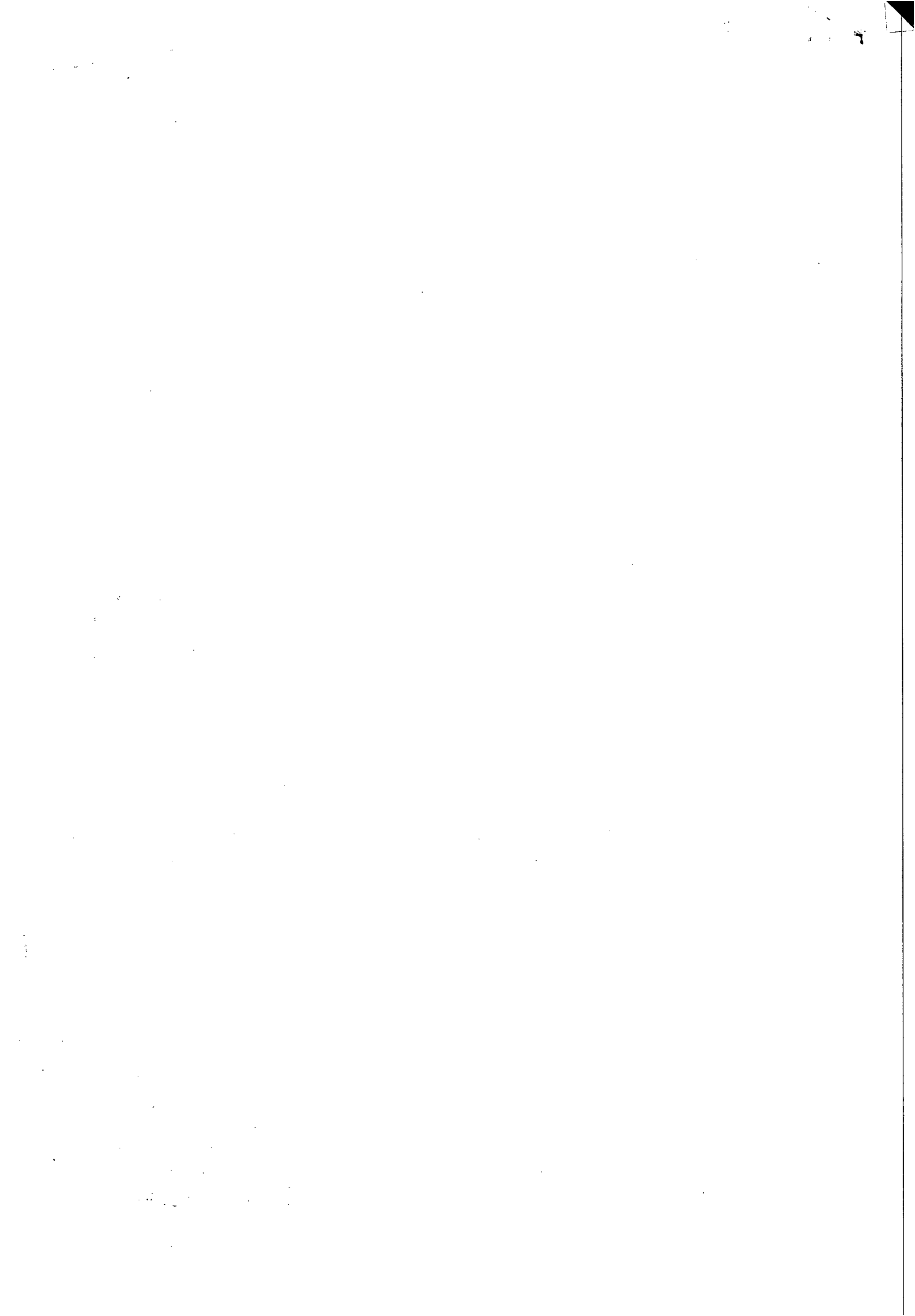
Adelino Mendes
Supervisor SUPTRA
Mat.: 3021

Valor Total da Nota

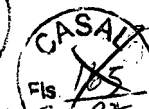
R\$ 1.448,10

Valor por extenso

HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE



Prot: 518/15

Maceió, 24 de abril de 2015.


À
SUPSAT/CASAL
Sra. Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA

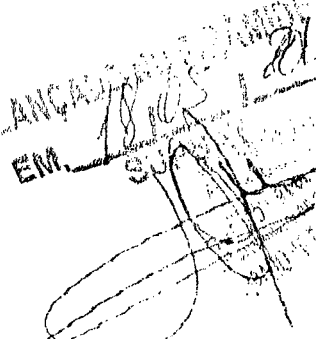
Assunto: Solicitação de A.F. de nº _____

O Consórcio Locação Nordeste, através da empresa consorciada **AMORIM & AMORIM LTDA**, Firma estabelecida à Rua Venerável João Vieira Chagas, 174 - bairro Mangabeiras - nesta cidade, inscrita no CNPJ: 70.012.612/0001-80, vem por meio desta, solicitar de V. Sa. AF no valor de **R\$ 1.448,10 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**, referente a serviços prestados de locação de veículos sem motorista, no mês de **ABRIL/2015**, conforme resumo abaixo, mediante Contrato de Locação nº **080/2014 -CASAL**, firmado com este órgão.

Padrão	Qtde	Marca/Modelo	Placa	Período	Setor	R\$ Locação	R\$ Motorista	R\$ Total No período
B	01	Locação de um FIAT/PALIO Semcondutor	OHI-9114	01 à 23/04/15	SUPCOP	1.142,41		1.142,41
				24 à 30/04/15		305,69		305,69
Total						1.448,10	-	1.448,10

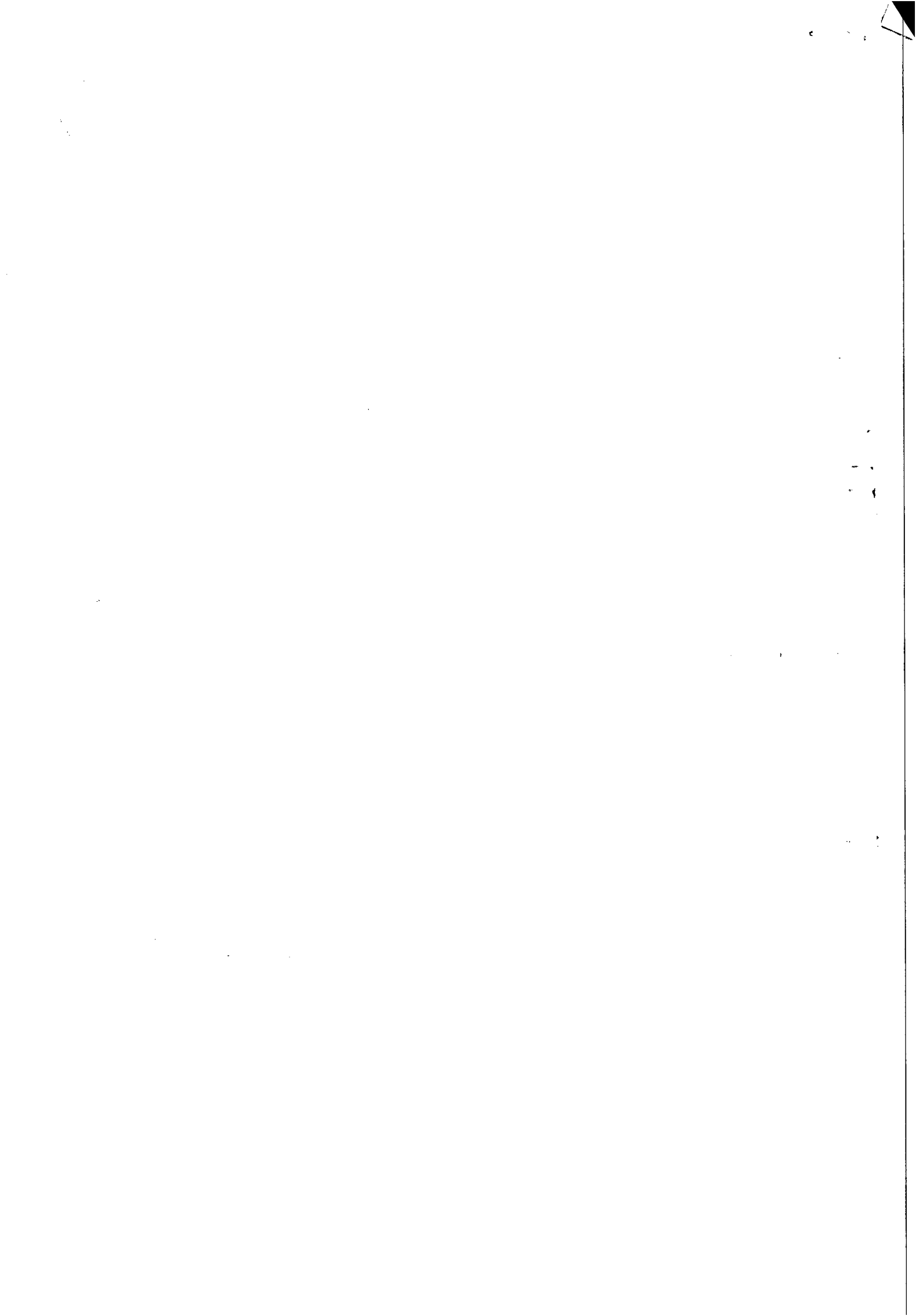
Setor De Serviço	Condutor Sim/Não	Padrão	Qtde de veículos	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Unitário Total
SUPCOP	Não	B	1	1.448,10	1.448,10
Faturamento mensal			1		1.448,10


AMORIM & AMORIM LTDA
Sérgio Castro de Amorim
Sócio Administrador

LANÇADO EM DIÁRIA
EM 28/04/15


Consórcio formado pelas empresas: EQUILIBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.967.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, AGIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASGAR LOCADORA LTDA CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AF 27.830





SPORTCAR LOCADORA

NÚMERO

003897

NOTA DE DÉBITO

DATA

13/05/2015

Dados do locador

CNPJ: 70.012.612/0001-80 Inscrição: 90.023.104-1
 Razão Social/Nome: AMORIM & AMORIM LTDA
 Endereço: RUA VENERÁVEL JOÃO VIEIRA CHAGAS, 174 - E-mail: sportcar@uol.com.br
 MANGABEIRAS CEP: 57.037-310 Telefone: (82) 3235-2381
 Município: MACEIÓ UF: AL

Dados do locatário

CNPJ/CPF: 12.294.708/0001-81 Inscrição:
 Razão Social/Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DE ALAGOAS - CASAL
 Endereço: RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 200 E-mail:
 Bairro: CENTRO Telefone:
 Município: MACEIÓ UF: AL

Atividade

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

DISCRIMINAÇÃO

Ref. Competência: 05/2015

LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, CONFORME CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE Nº 080/2014 E
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº 27.836, NO PERÍODO DE 01.04.2015 A 30.04.2015.
 VEÍCULO A SERVIÇO DA SUPCOP.

PALIO 1.0 4P C/AR - OHI 9114.

**ATESTADO QUE FOI REALIZADO
 O SERVIÇO CONSTANTE
 NA PRESENTE NOTA**

MACEIÓ, 14/05/15

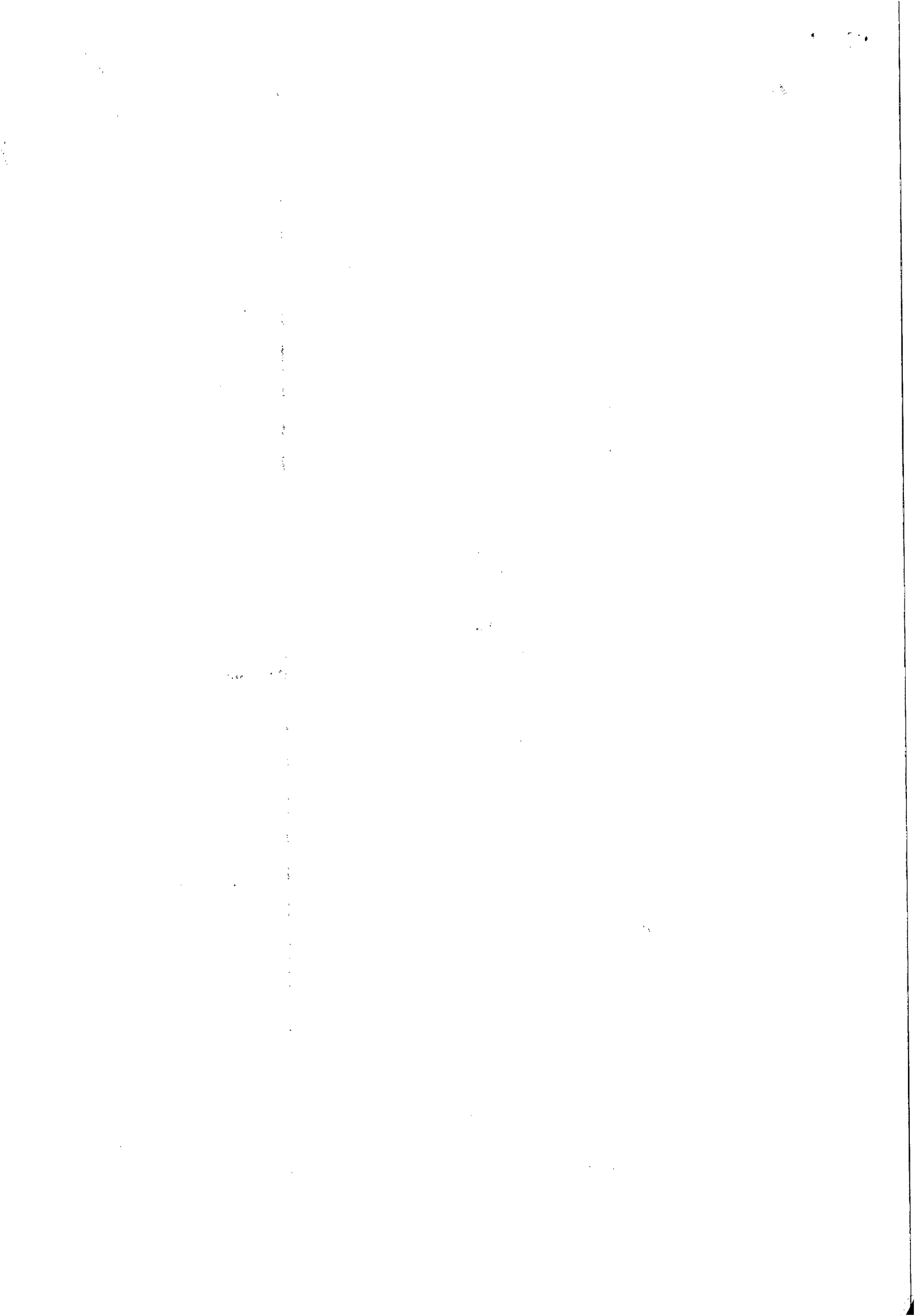
Adely Mirel
 Supervisor SUPCOP
 Mat: 3053

Valor Total da Nota

R\$ 1.448,10

Valor por extenso

HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:
5634/2015

CASAL
Fl. 166

Nº FOLHA:
167

À ASJUR


Restituímos o processo, informando que as alterações feitas nos valores dos veículos sem condutor do Contrato 80/2014 (Consórcio Nordeste) passaram a vigorar a partir de 24/04/2015. A fim de comprovar as alterações foram anexados as cópia dos faturamentos das locadoras que sofreram com essa redução (fls.76/166).

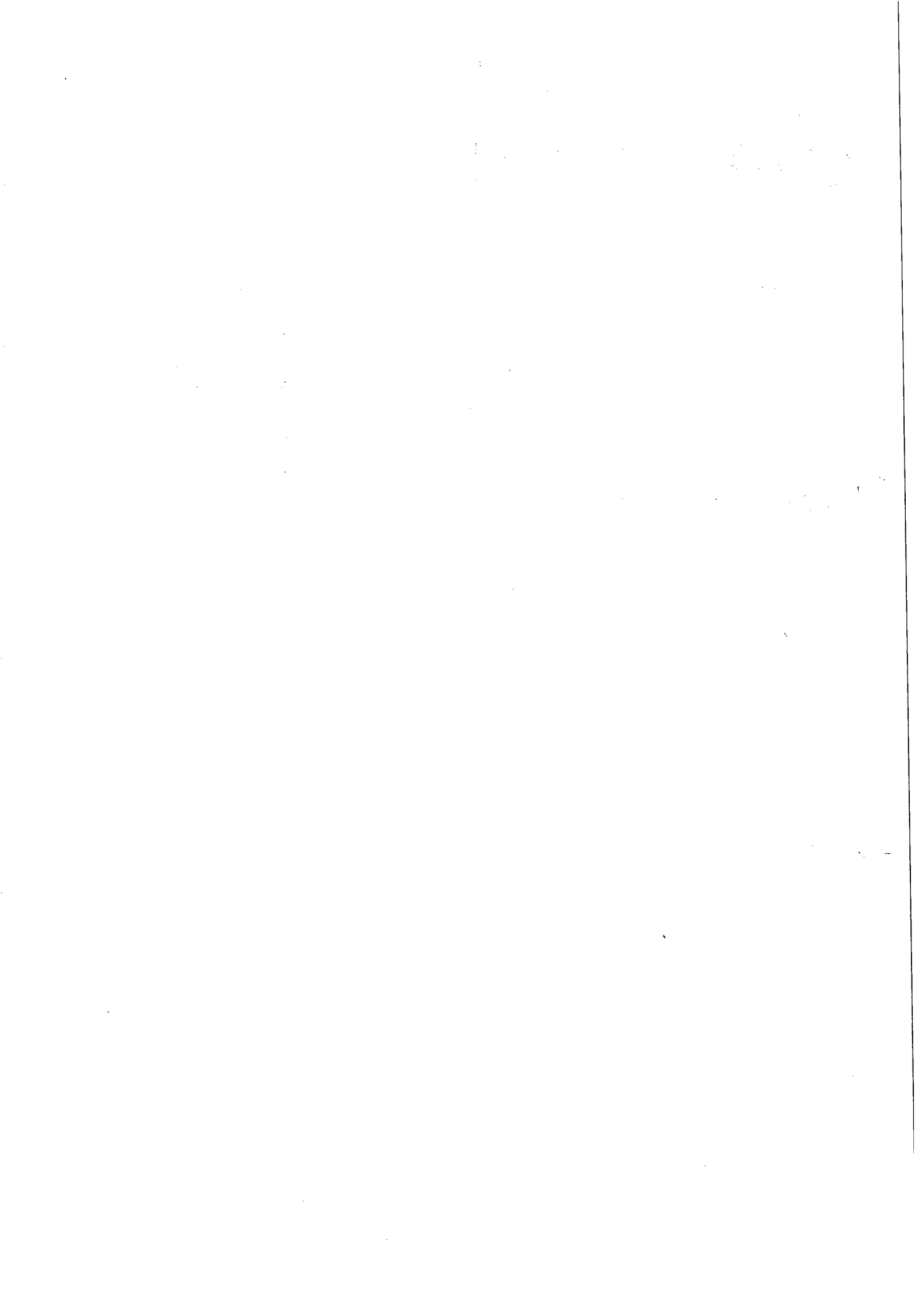
A tabela abaixo demonstra as mudanças nos valores:

Padrão do veículo de acordo com as especificações do Contrato	Tipo	Valor inicial	Valor renegociado
A	Voyage	R\$ 2.250,00	R\$ 1.900,00
A.1	Polo	R\$ 2.650,00	R\$ 2.200,00
B	Gol/Pálio/Celta	R\$ 1.490,00	R\$ 1.310,00
B.1	Gol/Pálio/Celta	R\$ 1.580,00	R\$ 1.310,00
D2.1	Topic/Kombi	R\$ 3.250,00	R\$ 2.850,00
E1.1	Amarok	R\$ 5.100,00	R\$ 4.500,00
E3	Saveiro/Strada	R\$ 1.990,00	R\$ 1.680,00
G	Meio caminhão	R\$ 7.200,00	R\$ 6.100,00

Em 10/09/2015

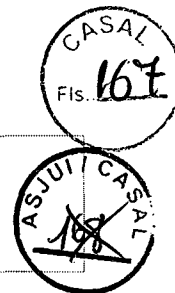
Atenciosamente,


Adely Roberta Mireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA
Mat.: 3055





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo N°: 5634 /2015

Interessado: SUPSAT

Assunto: Apostilamento. Redução do valor contratual.

À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

EMENTA: TERMO DE APOSTILA. REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL. MODIFICAÇÃO QUE NÃO ALTERA O OBJETO CONTRATUAL. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

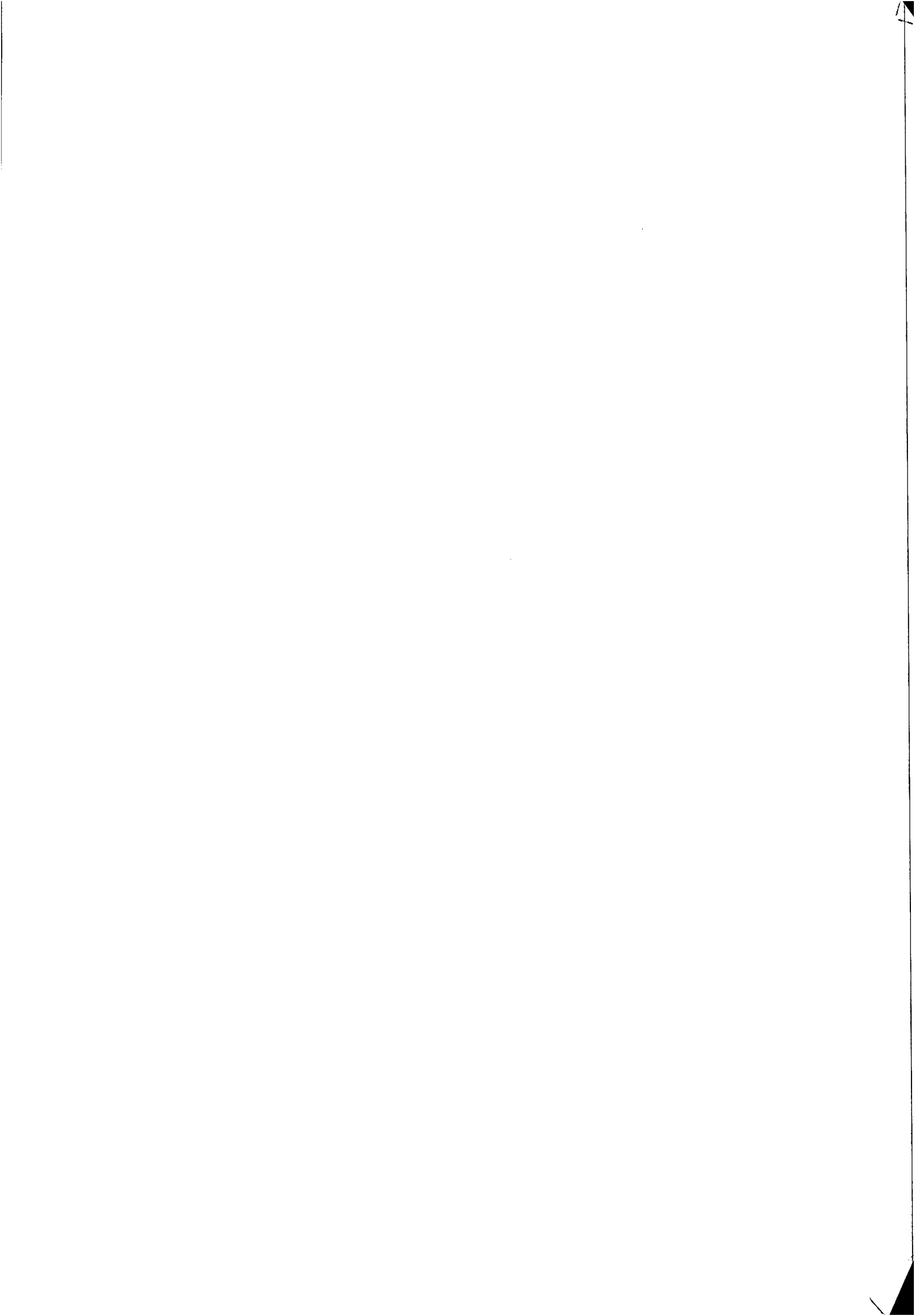
Trata-se de solicitação de alteração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato n°80/2014, celebrado entre a CASAL e o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, cujo o objeto é a locação de veículos, com e sem condutor, mediante especificações expostas no ANEXO I.

No decorrer do processo de formalização do Primeiro Termo Aditivo (fls. 66/69) ao contrato supramencionado, **houve um equívoco em relação ao percentual de redução do contrato, como relata a Economista Laura Luiza Dorville de Araújo França, às fls.71, nos seguintes termos: "que apesar do Governo do Estado ter publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 23/04/2015 uma redução de 6,86% ao Contrato n°84/2014 celebrado entre a AMGESP e o Consórcio Locação Nordeste que serviu como parâmetro para reduzir os valores do contrato n°80/2014, essa redução aqui foi de aproximadamente 12,07% e não 6,86%."** Na mesma ocasião, informou que essa diferença de porcentagens deve-se aos tipos de veículos utilizados nos contratos, o que justificaria a divergência de valores.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Ao analisar o presente, verifica-se que se trata de alteração do valor contratual em virtude da redução dos valores na locação dos veículos, conforme Planilha de fls. 68/69. Tal alteração não traz mudanças substanciais no objeto do contrato, tampouco prejuízos à CASAL e à parte contratada.

O que se pretende é uma redução de **12,07%** no valor do contrato, conforme fls. 71 e 72, corroboradas pelas planilhas de fls. 68/69. Dessa forma, o VALOR MENSAL atual passaria de 940.485,90 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para **826.920,00** (oitocentos e vinte e seis mil e novecentos e vinte reais). Por sua vez, o VALOR GLOBAL passaria de 11.285.830,80 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) para **9.923.040,00** (nove milhões, novecentos e vinte e três mil e quarenta reais).





Percebe-se, assim, que tal correção do percentual de redução pode acontecer por meio de APOSTILA, nos termos do art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

(Destacou-se)

Entende-se por apostilamento a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio instrumento contratual ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Os apostilamentos são utilizados para registrar variações do contrato que não caracterizem alteração do mesmo. Essas variações podem ser decorrentes da aplicação dos reajustes previstos no próprio contrato, de atualizações e demais ajustes que não impliquem alteração do seu objeto. É a hipótese em análise. No presente caso, a alteração solicitada decorreu da redução dos valores de locações praticados no Contrato nº 84/2014 (AMGESP e Consórcio Locação Nordeste), oriundo do mesmo Pregão Presencial que originou o Contrato nº 80/2014 (CASAL e Consórcio Locação Nordeste).

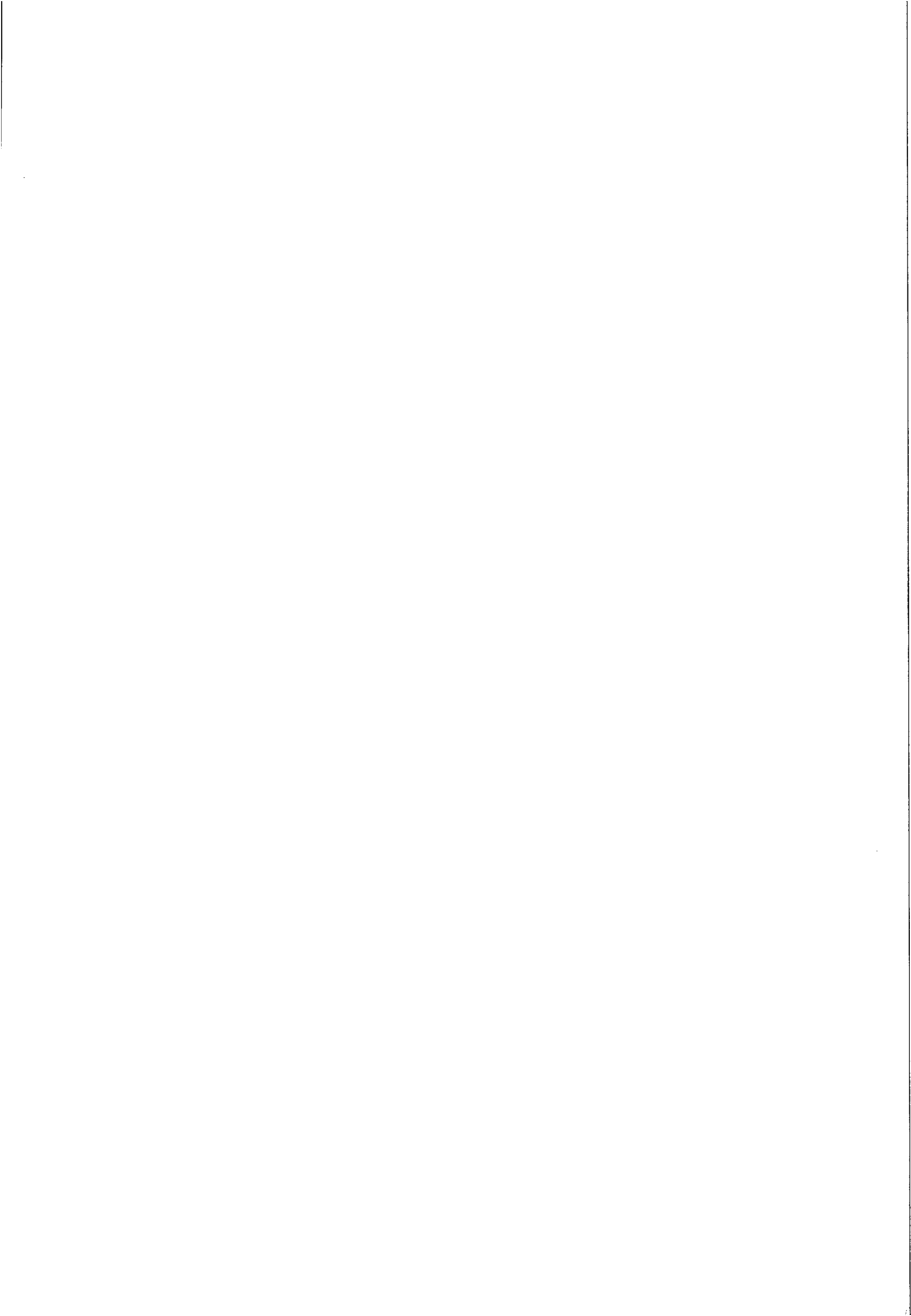
Em tempo, destaca-se que o valor do Contrato nº 80/2014 já está sendo praticado com a redução pleiteada (12,07%) desde 24/04/2015, conforme manifestação da Supervisora da SUPSAT (fls. 167).

Quanto à possibilidade de alteração contratual, destaca-se o disposto no artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de





equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(Destacou-se)

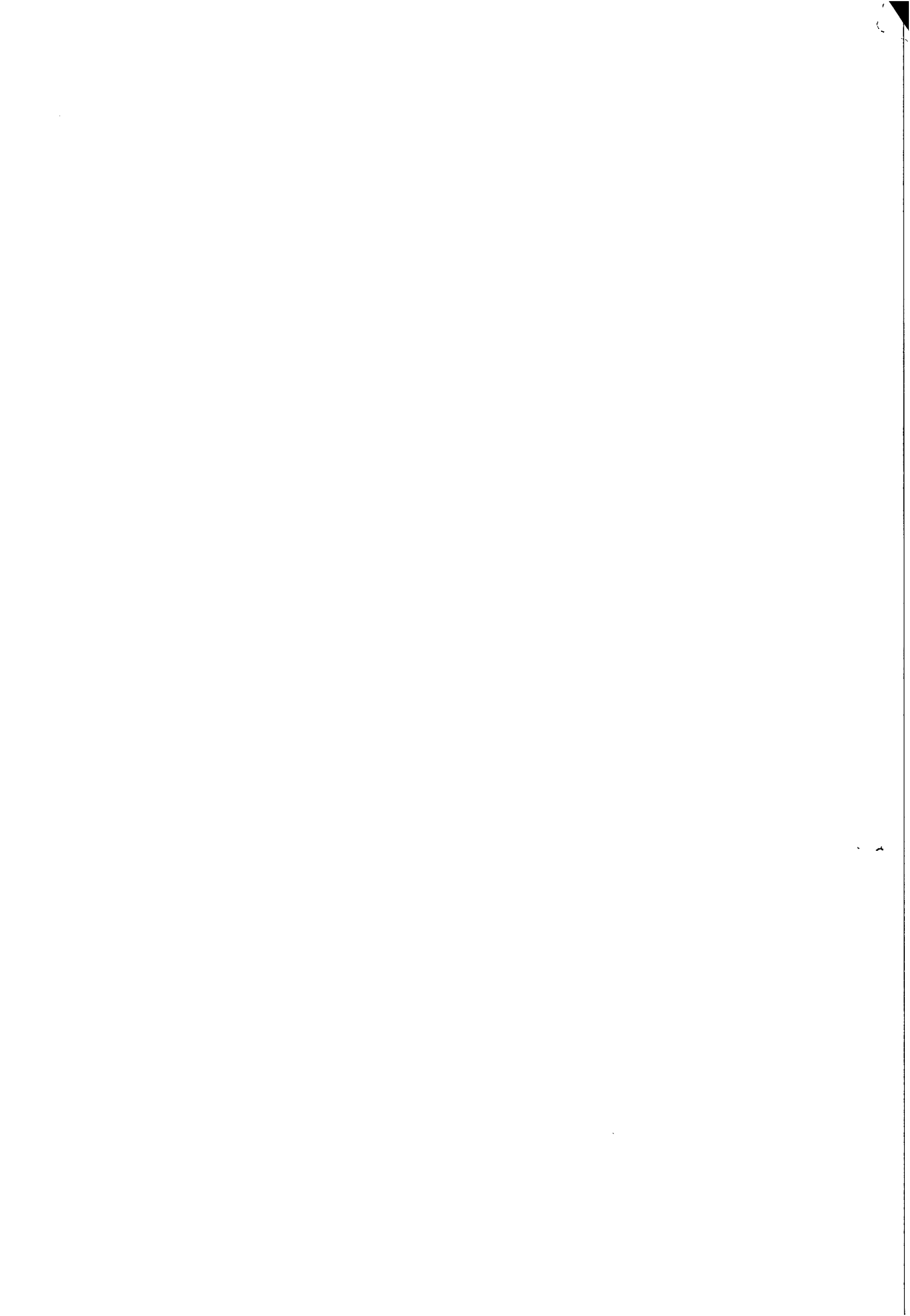
Diante do exposto, entende-se pela possibilidade, mediante TERMO DE APOSTILA, das alterações de valores supracitadas, indicando a modificação do percentual de redução apontado no PRIMEIRO TERMO ADITIVO (6,86%) para 12,07%, o que resulta em um VALOR MENSAL de **826.920,00** (oitocentos e vinte e seis mil e novecentos e vinte reais) e em um VALOR GLOBAL de **9.923.040,00** (nove milhões, novecentos e vinte e três mil e quarenta reais), conforme cálculos apresentados às fls. 71. **Condiciona-se, no entanto, à autorização e assinatura do Diretor Presidente, por ser esta a autoridade máxima da Companhia.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió, 14 de setembro de 2015.

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL

RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
Estagiária – ASJUR/CASAL

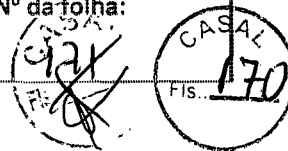




INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:
5634/2015

Nº da folha:



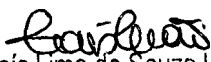
À DP,

Trata-se de pedido de alteração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014, cujo objeto é a locação de veículos, com e sem condutor, mediante especificações expostas em Anexo.

Os autos foram devidamente analisados pelo jurídico interno da Companhia, com a emissão do correspondente parecer jurídico às fls. 168/170.

Pois bem, diante da instrução processual e do embasamento jurídico apresentado, concordamos com o entendimento exarado, no sentido de ser feito um apostilamento, reafirmando a necessária e prévia autorização do Diretor Presidente para a celebração do objeto pretendido nos autos.

Em, 16 de setembro de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

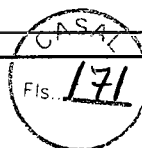


Vertical line and some faint marks on the right side of the page.

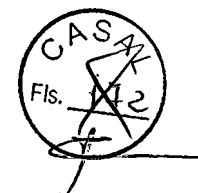


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 5634/2015
Interessado: SUPSAT/GESEA



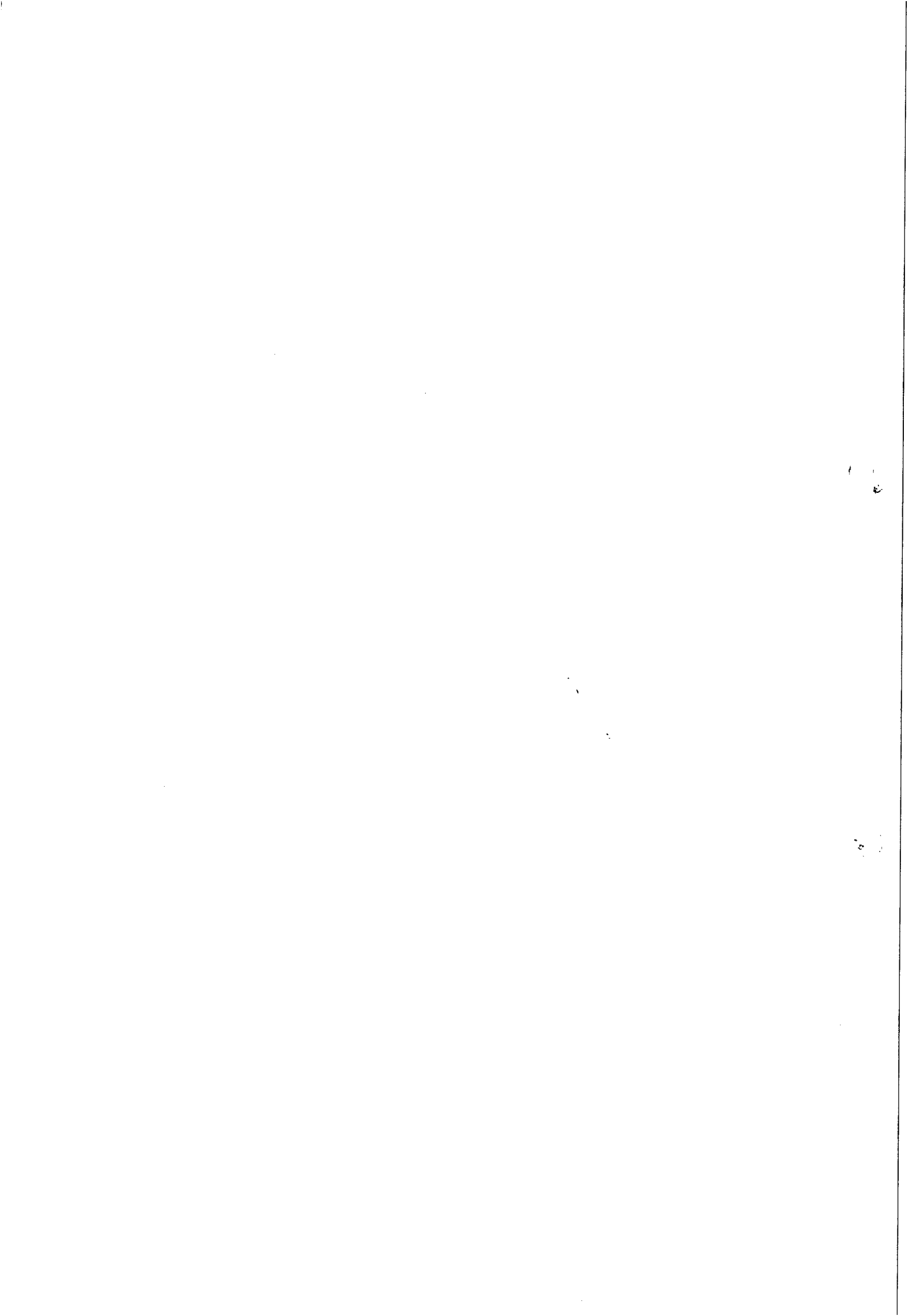
À
CPL,



Embasados na solicitação da SUPSAT/GESEA, através da C.I nº 36/2015 (Protocolo nº 5634/2015), na qual a gestora do Contrato nº 80/2014 informa que houve redução dos valores dos veículos do Contrato da AMGESP e, sendo a CASAL participante da Ata de Registro de Preços nº 002/2014, que deu origem ao supracitado instrumento, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 168 usque 170, **AUTORIZAMOS** Apostilamento ao Contrato nº 80/2014, celebrado com o **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, retificando o percentual de redução para 12,07% (doze virgula sete por cento) do valor contratado, passando o valor mensal de R\$ 940.485,90 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para 826.920,00 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais) e o valor global de R\$ 11.285.830,80 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) para R\$ 9.923.040,00 (nove milhões novecentos e vinte e três mil, quarenta reais) de conformidade com o Art. 65º, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Em, 18/09/2015.

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 5634/2015.
C.I. nº 36/2015

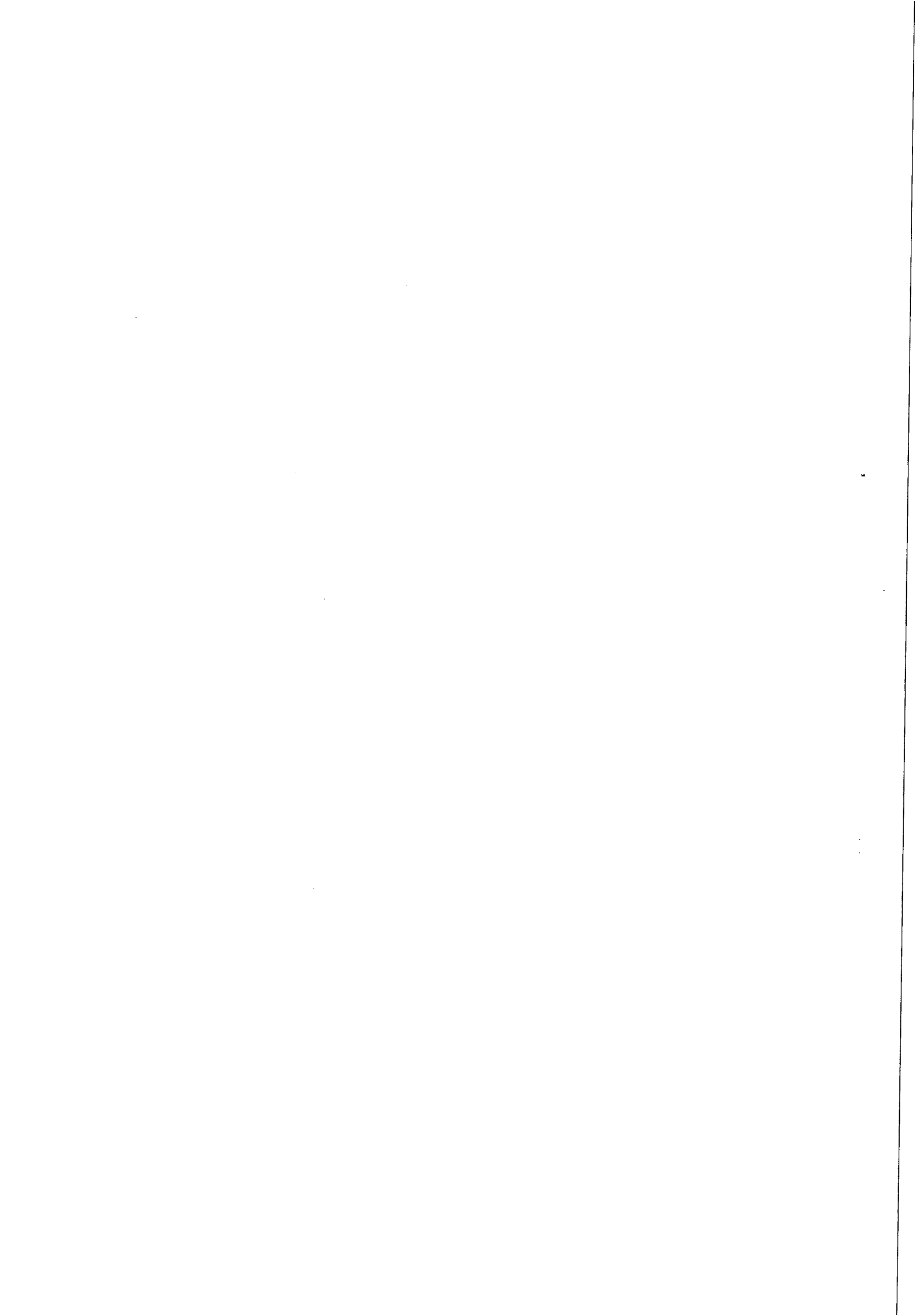
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Segundo Termo Apostila ao Contrato nº 80/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 22 de setembro de 2015.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
CPL/CASAL



Processo: 5634/2015

Interessado: SUPSAT

À CPL:

Veio para análise e aprovação o “Segundo Termo de Apostila” ao Contrato 80/2014, a fim de retificar o percentual de redução exposto equivocadamente no PRIMEIRO TERMO ADITIVO (6,86%).

Por oportuno, esclarece-se que não se trata de uma redução “em mais 12,07% do valor contratado”, mas sim de uma “redução de 12,07%”, conforme explanado no parecer jurídico de fls. 168/170 e manifestação da Economista (fls. 71).

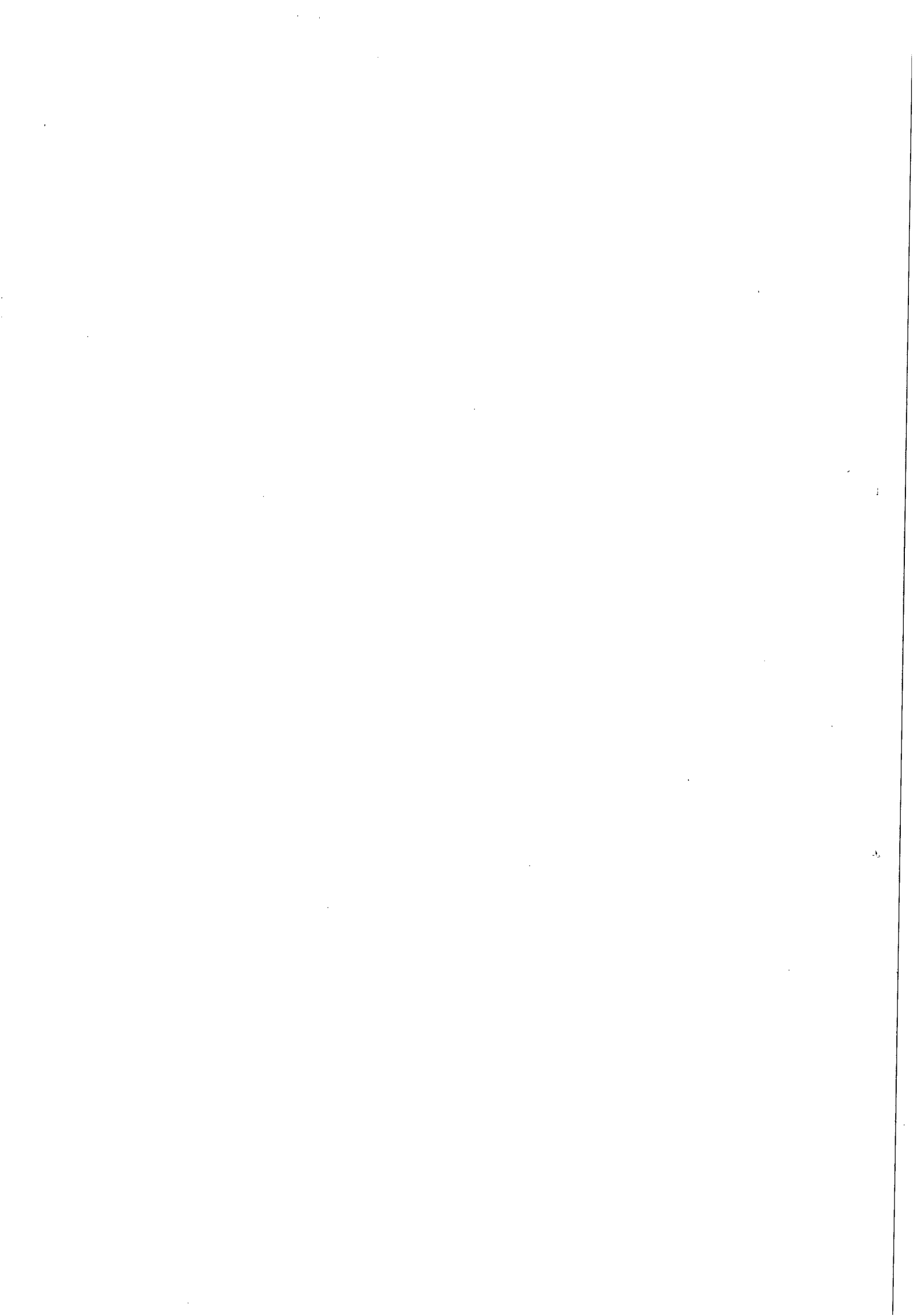
Ademais, acredita-se (salvo engano) tratar do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA, e não do segundo, pelo que se recomenda que a CPL verifique essa informação.

Após o atendimento às considerações acima, retorne-se à ASJUR.

Maceió, 23 de Setembro de 2015.

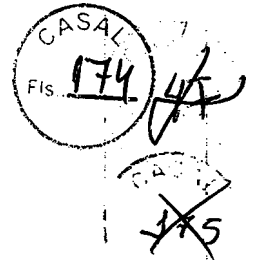


MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO
Advogada - OAB/AL 11.196
ASJUR/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 80/2014, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, portador do CPF nº. 032.981.054-578, RG 1.214.688 – SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Alagoas, doravante denominada simplesmente CASAL e o **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, formado pela empresa **EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, n.º 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Lusirlei Albertini, portador do RG n.º 0261696-3 SSP/MT e CPF n.º 274.944.701-15, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo n.º 1.566/2015, CI 11/2015 - SUPSAT, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica estabelecida a carga horária de trabalho dos motoristas alocados, aos serviços objeto do contrato nº 80/2014, de 44 (quarenta e quatro) horas semanal, sendo 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta feira e no sábado 04 (quatro) horas, no primeiro turno

1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO 80/2014

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E para constar eu _____, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL e pelo representante legal da CONTRATADA.

Maceió, 30 de março de 2015.

TESTEMUNHAS:

Leilua de Sá

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

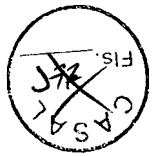
[Handwritten signature]
JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL

[Handwritten signature]
LUSIENE ALBERTINI
P/Contratada

[Handwritten signature]
Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 5634/2015.
C.I. n° 36/2015

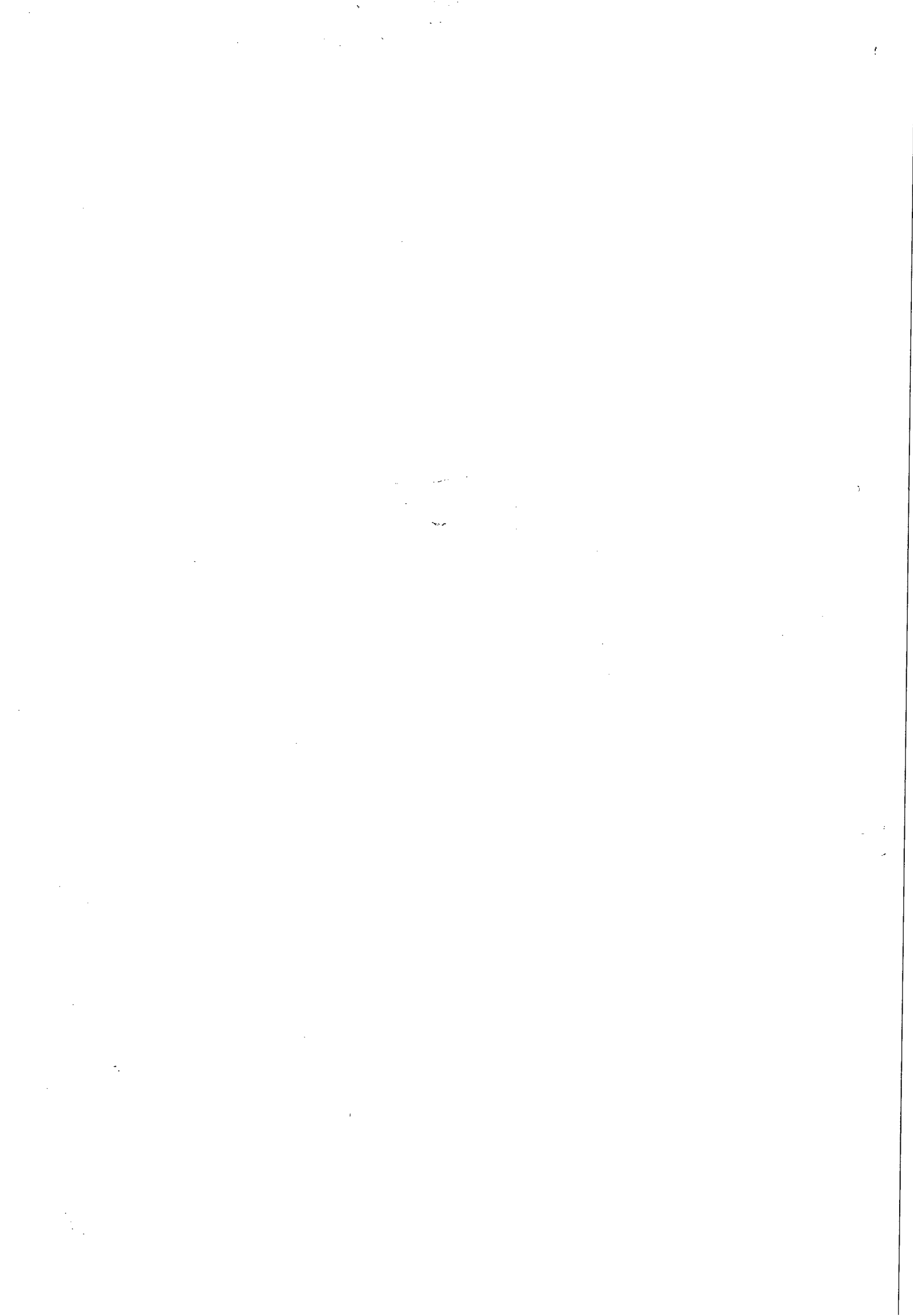
À ASJUR (DE ORDEM)

Com a devida correção.
Segue em anexo nas fls. 175 e 176 o Primeiro Termo de Apostila, pois este trata-se do Segundo Termo de Apostila.

Maceió/AL., 24 de setembro de 2015.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 5634/2015

Interessado: SUPSAT

Assunto: Análise do Segundo Termo de Apostila ao Contrato nº 80/2014

À ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

Veio para análise e aprovação jurídica o SEGUNDO TERMO DE APOSTILA ao Contrato nº 80/2014, firmado entre a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e o Consórcio Locação Nordeste, cujo objeto é a locação de veículos, com e sem condutor.

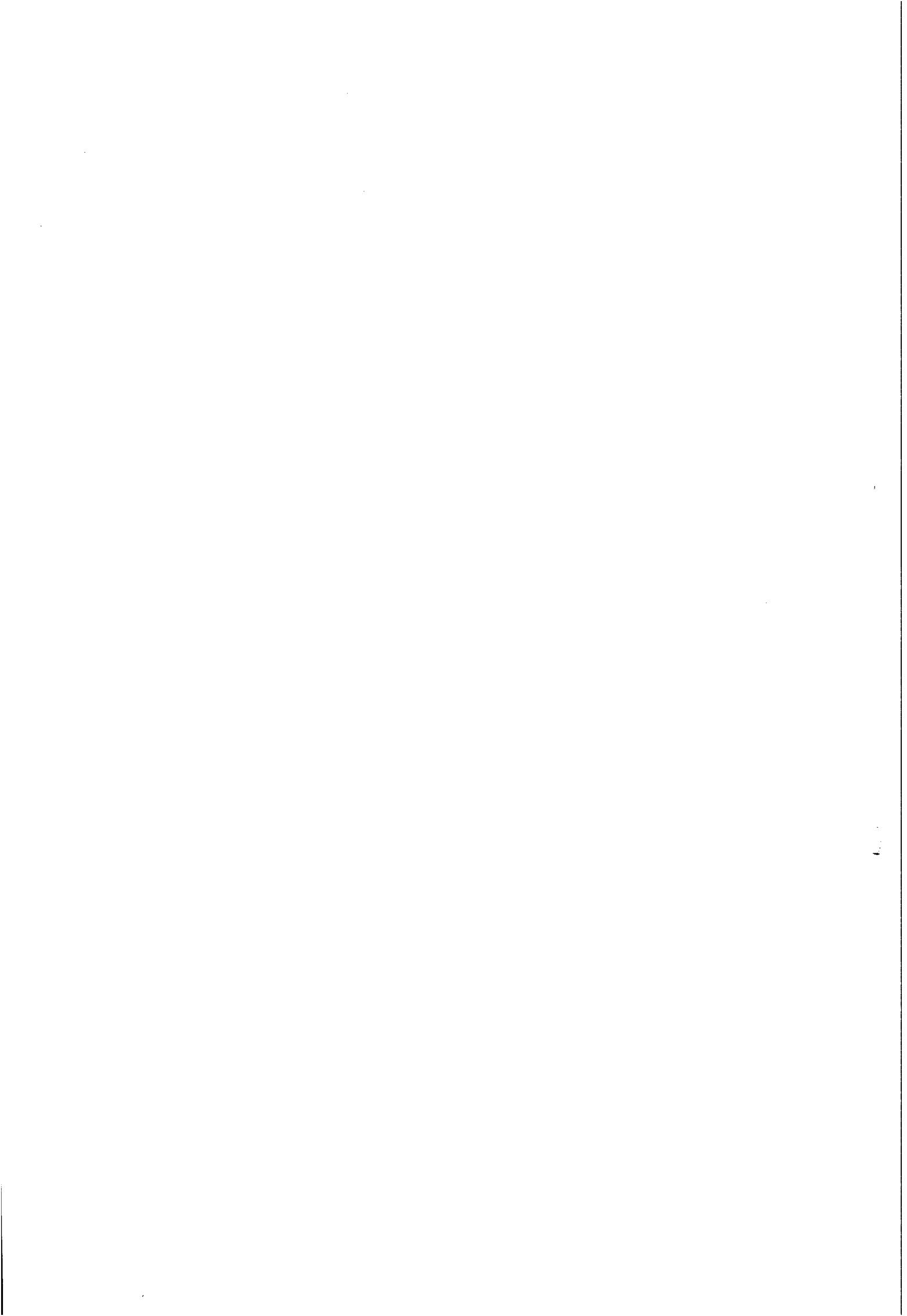
O instrumento em tela gera direitos e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando a sua conformidade com o artigo 65, §§ 1º e 8º, da Lei 8.666/93, concluo pela APROVAÇÃO, e, para tanto, o rubrico, em consonância com o artigo 38, Parágrafo Único, do referido diploma legal.

Maceió/AL, 24 de Setembro de 2015.

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO

Advogada - OAB/AL 11.196

ASJUR/CASAL

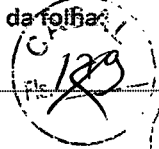




INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:
5634/2015

Nº da folha:



À CPL,

Trata-se de análise e aprovação jurídica do SEGUNDO TERMO DE APOSTILA ao Contrato nº 80/2014, firmado entre a CASAL e o Consórcio Locação Nordeste, cujo objeto é a locação de veículos, com e sem condutor.

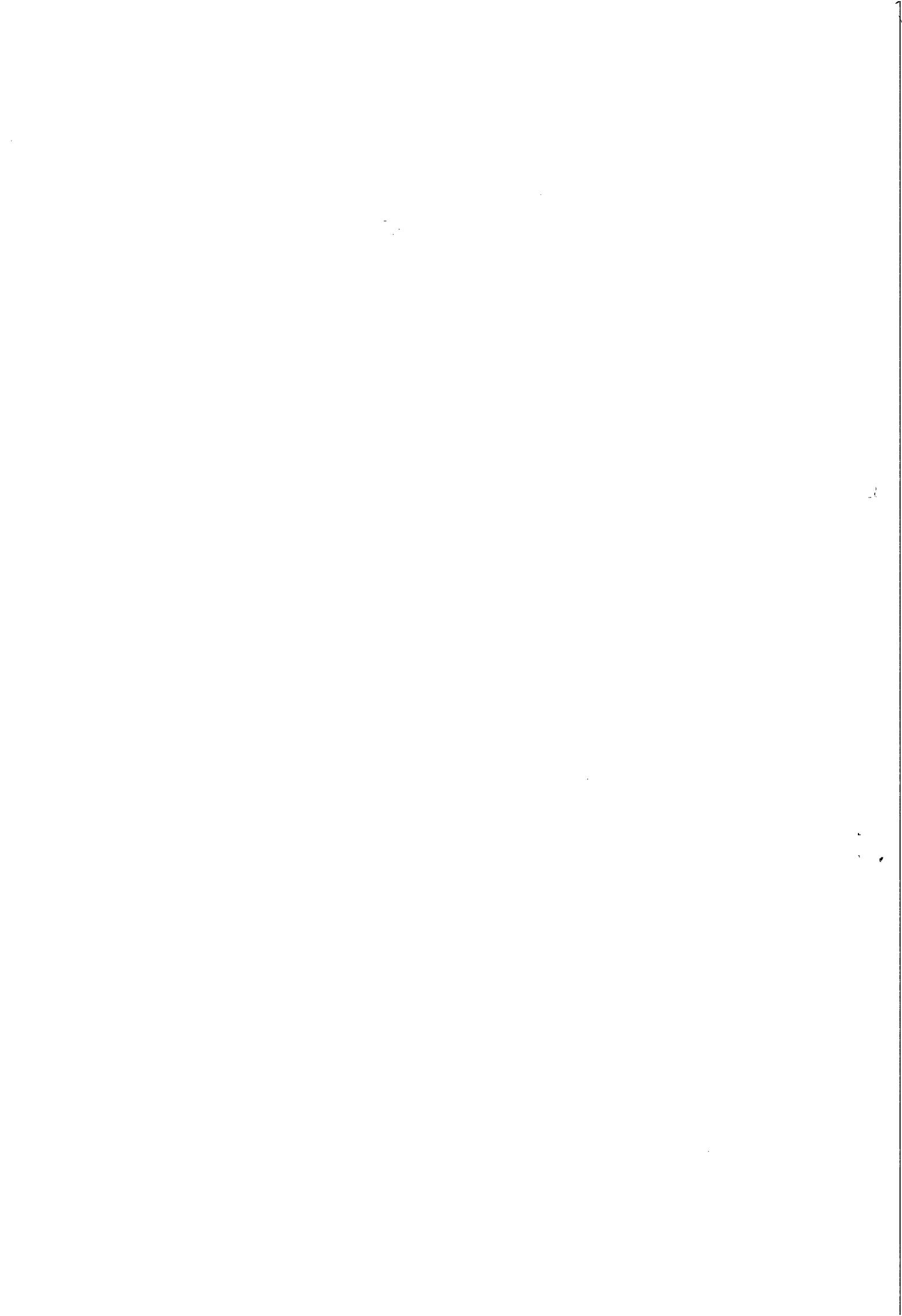
Os autos foram devidamente analisados pelo jurídico interno da Companhia, com a emissão do correspondente parecer jurídico às fls.168,169,170.

Pois bem, diante da instrução processual e do embasamento jurídico apresentado, concordamos com o entendimento exarado, qual seja, a APROVAÇÃO, em consonância com o artigo 38, Parágrafo Único, do referido diploma legal.

Em, 25 de setembro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM

ASJUR/CASAL - OAB/AL 1413





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO
CONTRATO 80/2014, FIRMADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
- CASAL E O CONSÓRCIO LOCAÇÃO
NORDESTE.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, portador do CPF n.º 032.981.054-578, RG 1.214.688 – SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Alagoas, doravante denominada simplesmente CASAL e o **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, formado pela empresa **EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), **LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.132.492/0001-92, **AMORIM E AMORIM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 70.012.612/0001-80, **AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 69.987.733/0001-68, **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.770.050/0001-58, **ACIOLY LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.282.226/0001-46, **OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.173.027/0001-25, **BRASCAR LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.834.392/0001-45, **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.631.148/0001-12, **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, **ANDRADE & LUCENA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.882.402/0001-92, **J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.221.587/0001-10, **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, n.º 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Lusirlei Albertini**, portador do RG n.º 0261696-3 SSP/MT e CPF n.º 274.944.701-15, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo n.º 5634/2015, CI 36/2015 - SUPSAT, resolvem:

Retificar o percentual de redução equivocadamente indicado no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014 (6,86%). O percentual de redução correto é de 12,07% (doze virgula sete por cento) do valor contratado, passando o valor mensal de R\$ 940.485,90 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 826.920,00 (oitocentos e vinte e seis mil,

2º TERMO APOSTILA AO CONTRATO 80/2014

1

Manuella Almeida S. de Moraes
Adv. OAB/AL 11.196
ASJUR / CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



novecentos e vinte reais) e o valor global de R\$ 11.285.830,80 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) para R\$ 9.923.040,00 (nove milhões, novecentos e vinte e três mil, quarenta reais), o que já vem sendo praticado desde de 24/04/2015 (vinte e quatro de abril de dois mil e quinze).

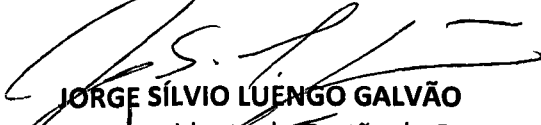
E para constar eu _____, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL e pelo representante legal da CONTRATADA.

Maceió, 29 de setembro de 2015.

TESTEMUNHAS:

Leandro de Sá Lima
Leandro Galvão


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL


LUSIRLEI ALBERTINI
P/Contratada

1

2

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL.
CONTRATADA: A EMPRESA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, estabelecida na BR 101, Norte, KM 38, Distrito Industrial, Itapissuma/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.884.672/0001-96, neste ato representada por seu Diretor MARCOS ANTONIO MATIOLLI SABARÁ, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF/MF sob o n° 692.792.688-72, residente e domiciliado em São Paulo/SP.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2015 até 05 de outubro de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 9,5586% (nove vírgula cinco mil, quinhentos e oitenta e seis por cento) conforme IPCA acumulado de agosto/2014 à julho/2015 passando o valor global do contratado de R\$ 3.404.232,00 (três milhões, quatrocentos e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais) para R\$ 3.729.627,00 (três milhões, setecentos e vinte e nove, seiscentos e vinte e sete reais).
Data de assinatura: 23 de Setembro de 2015.
Protocolo n° 8889/2015 – CASAL-C.I. N° 52/2015-SUPTRA.
Autorizamos a elaboração do Quarto termo aditivo ao contrato n° 60/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A, observando a legislação vigente. Autorizado em : 11.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 80/2014.
Protocolo n° 5634/2015 – CASAL-C.I. N° 36/2015-SUPSAT.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Alagoas, doravante denominada simplesmente CASAL.
CONTRATADA: O CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE.
OBJETO: Retificar o percentual de redução equivocadamente indicado no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 80/2014 (6,86%). O percentual de redução correto é de 12,07% (doze vírgula sete por cento) do valor contratado, passando o valor mensal de R\$ 940.485,90 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) para R\$ 826.920,00 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais) e o valor global de R\$ 11.285.830,80 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos) para R\$ 9.923.040,00 (nove milhões, novecentos e vinte e três mil, quarenta reais), o que já vem sendo praticado desde de 24/04/2015 (vinte e quatro de abril de dois mil e quinze).
Data de assinatura: 29 de setembro de 2015.
Protocolo n° 5634/2015 – CASAL-C.I. N° 36/2015-SUPSAT.
Autorizamos a elaboração do Segundo Termo de Apostila ao Contrato n° 80/2014, firmado entre a CASAL e o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, observando a legislação vigente. Autorizado em : 18.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2011.
Protocolo n° 8079/2015 – CASAL-C.I. N° 49/2015-GEROC.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA., estabelecida na Rua Barão de Penedo, 213, Sala 04, Centro, Maceió/AL, CEP n° 57020-340, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.873.952/0001-10, neste ato, representada por seu bastante procurador LUIZ ANGELO ALBUQUERQUE CAVALIERI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 111.202.744-00, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de outubro de 2015 a 19 de outubro de 2016, mantendo-se o valor mensal do referido contrato em R\$ 58.786,34 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) e o valor global R\$ 705.436,10 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).
Data de assinatura: 23 de Setembro de 2015.
Protocolo n° 8079/2015 – CASAL-C.I. N° 49/2015-GEROC.

Autorizamos a elaboração do Sexto termo aditivo ao contrato n° 71/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA WVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 18.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

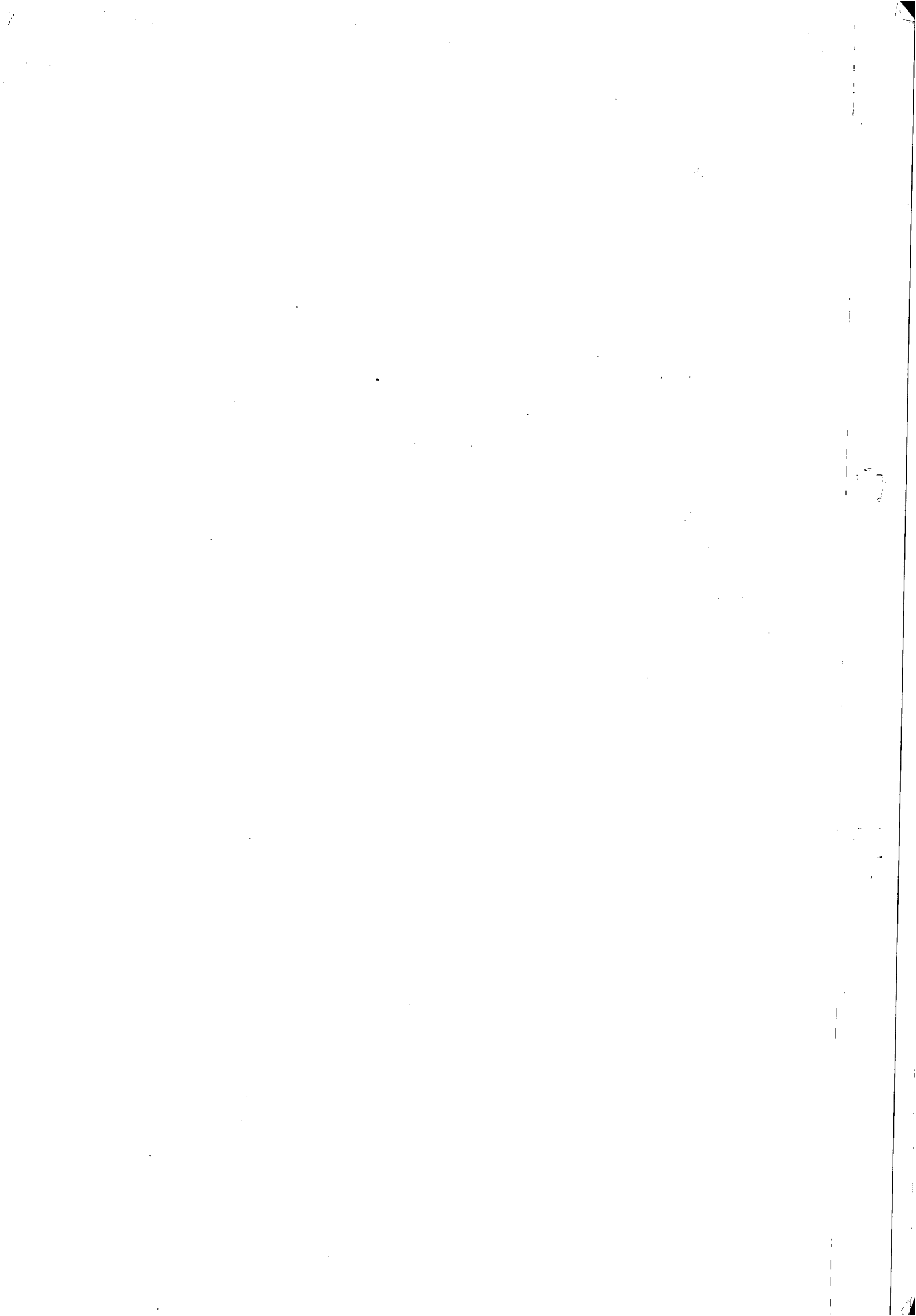
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2014.
Protocolo n° 9375/2015 – CASAL-C.I. N° 58/2015-SUPSAT.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA TIGRE- VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, estabelecida na Av. Governador Afrânio Lages, 19, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.771.692/0001-34, representada por sua Administradora VERA LÚCIA SIQUEIRA VILELA, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o n° 348.322.624-91, e pela Sra. EDLEUZA CAVALCANTI, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o n° 129.325.324-49 residentes e domiciliadas em Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar 01 de outubro de 2015 a 01 de outubro de 2016. Ficando mantido o valor mensal de R\$398.002,44 (trezentos e noventa e oito milhões, dois reais e quarenta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 4.776.029,28 (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, vinte e nove reais e vinte e oito centavos).
Data de assinatura: 01 de outubro de 2015.
Protocolo n° 9375/2015 – CASAL-C.I. N° 58/2015-SUPSAT.
Autorizamos a elaboração do Terceiro termo aditivo ao contrato n° 62/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TIGRE- VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 10.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2012.
Protocolo n° 4907/2015 – CASAL-C.I. N° 86/2015-UN SERTÃO.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2015 a 16 de julho de 2016. Por força deste instrumento fica estabelecido o reajuste de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), passando o valor global de R\$ 271.831,20 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte centavos) para R\$ 290.778,84 (duzentos e noventa mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Data de assinatura: 16 de julho de 2015.
Protocolo n° 4907/2015 – CASAL-C.I. N° 86/2015-UN SERTÃO.
Autorizamos a elaboração do Terceiro termo aditivo ao contrato n° 112/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, observando a legislação vigente. Autorizado em : 14.07.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 137/2012.
Protocolo n° 9028/2015 – CASAL-C.I. N° 140/2015-UN Bacia Leiteira.
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 873/2015

Maceió, 28 de dezembro de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

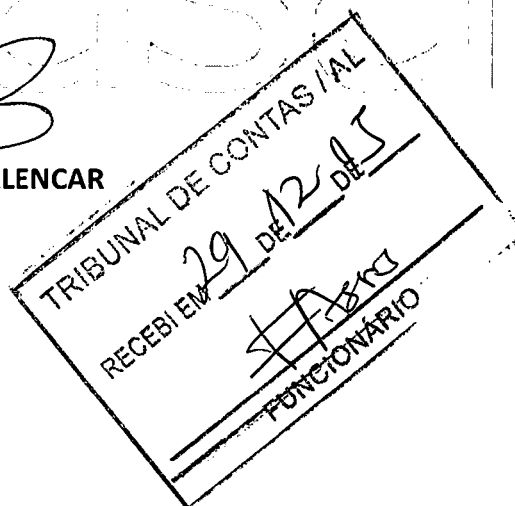
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para o registro do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, que tem como objeto o prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de Janeiro de 2016 a 05 de Janeiro de 2017, mantendo o valor mensal de R\$ 824.819,91 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos) e o valor global de R\$ R\$ 9.897.838,92 (nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

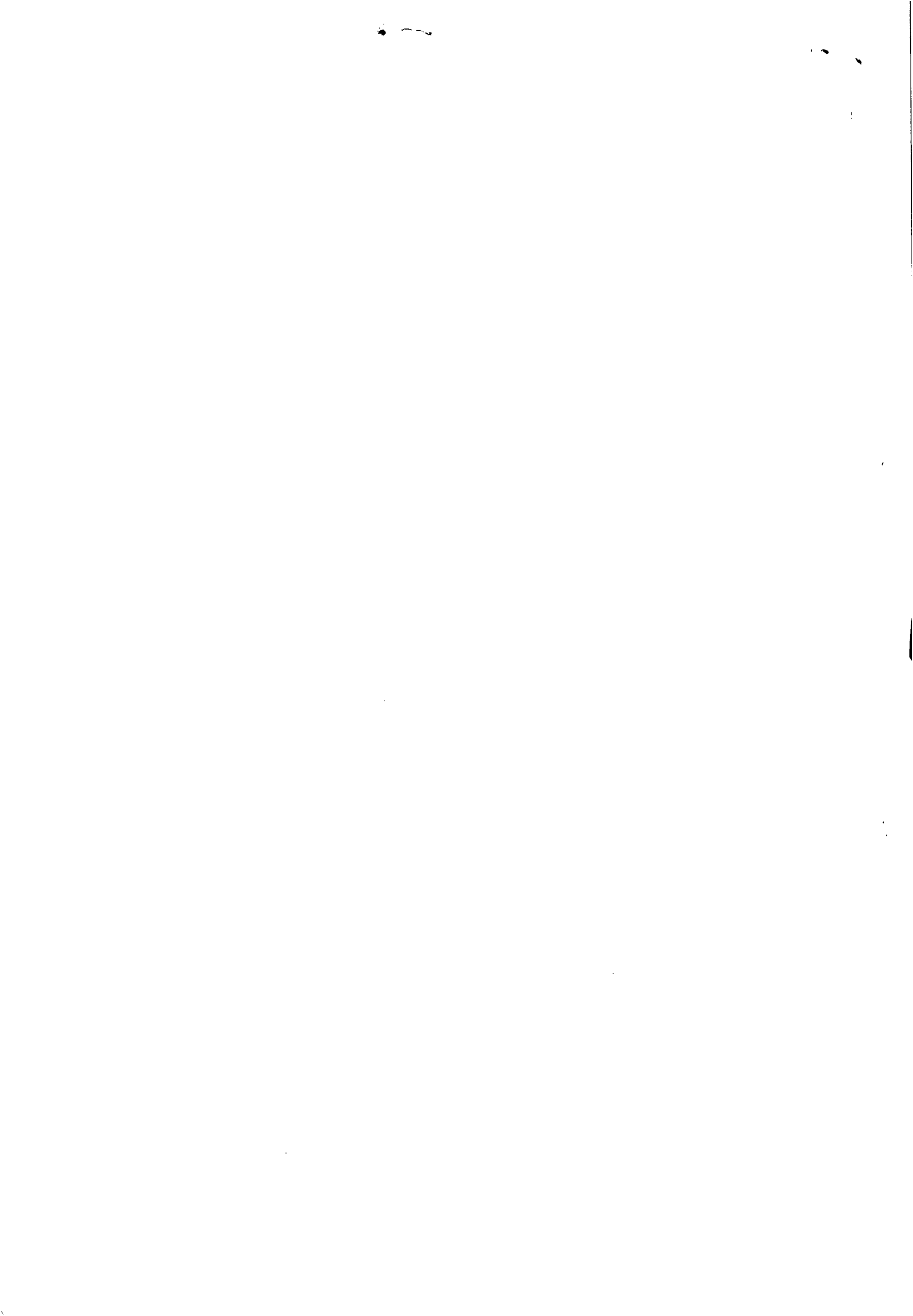
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 22 de dezembro de 2015

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 10607/2015 – CASAL – C.I nº 64/2015 – SUPSAT - Fls.-01 a 41.

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente







10607/2015

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da C.I:

64/2015

Origem:

SUPSAT

Destino:

GESEA

Data de emissão:


18/08/2015

Protocolo nº 10.607/2015

Senhor Gerente;

Tendo em vista que o contrato nº 80/2014 (cópia em anexo), celebrado entre a Casal e o Consórcio Nordeste terá seu prazo expirado em 05/01/2016, e, levando em conta os princípios da continuidade dos serviços públicos, da economicidade, da eficiência e da necessidade desta Companhia em manter o respectivo contrato, solicitamos sua **renovação em prazo**, por um período de 12 (doze) meses, conforme Cláusula sexta do Contrato supramencionado. Cumpre destacar que o reajuste no valor contratual será solicitado em momento posterior, após a feitura dos termos aditivos que encontra-se em andamento.

Atenciosamente,


Adely Roberta Metreles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA
Mat.: 3055





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO nº 80/2014 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº. 032.981.054-578, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Alagoas.

2) **CONTRATADA: CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, formado pela empresa **EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), **LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.132.492/0001-92, **AMORIM E AMORIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 70.012.612/0001-80, **AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 69.987.733/0001-68, **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.770.050/0001-58, **ACIOLY LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.282.226/0001-46, **OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.173.027/0001-25, **BRASCAR LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.834.392/0001-45, **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.631.148/0001-12, **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.607.850/0001-76, **ANDRADE & LUCENA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.882.402/0001-92, **J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.221.587/0001-10, **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº. 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Lusirlei Albertini**, portador do RG nº. 0261696-3 SSP/MT e CPF nº. 274.944.701-15, residente e domiciliados nesta Capital

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão nº AMGESP - 002/2014, do qual decorreu a Ata de registro de Preço nº AMGESP - 245/2014, sendo a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, mediante as condições do edital de PREGÃO N.º AMGESP-002/2014 e seus anexos, das disposições contidas no Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decretos Estaduais n.º

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





3

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.750/05, 4.163/09 e 29.342/2013, subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual nº 5.237/91 e nos procedimentos para licitação, firmam o presente **CONTRATO**, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de veículos, com e sem condutor, mediante especificações expostas no **ANEXO I** deste instrumento e abaixo estabelecidas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: É objeto do presente **CONTRATO** a locação de 292 (duzentos e noventa e dois) veículos, sendo 91 (noventa e um) veículos com condutor e 201 (duzentos e um) veículos sem condutor, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO I**.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para efeitos de execução do objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá, mediante solicitação formal do **GESTOR DO CONTRATO**, e na forma e nos prazos estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, proceder a entrega dos veículos a Supervisão de Serviços Auxiliares e Transporte – SUPSAT, situada e localizada a Trav. José Silveira Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/Alagoas, no horário das 07:30 – 11:00hs e 13:30 – 17:00hs, que restará responsável pela distribuição dos veículos de acordo com a Tabela de Distribuição de Veículos constante em anexo deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, os seguintes documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contraria-lo:

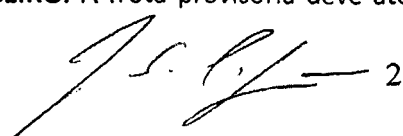
- a) Processo Administrativo Protocolo nº 13392/2014 – CASAL;
- b) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014 e seus anexos;
- c) Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
- d) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AMGESP-245/2014;
- e) Solicitação de Compras nº 00015769.

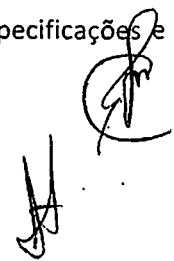

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS: A entrega dos veículos objeto deste **CONTRATO** deverá ser feita mediante solicitação formal do **GESTOR DO CONTRATO** e na forma e prazos adiante especificados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos veículos solicitados pela **CASAL**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA**, na impossibilidade comprovada de fornecer os veículos zero quilômetro consoante disposto no item 5 do PROJETO BÁSICO, poderá fazer a entrega provisória de veículos com até dois anos de uso à **CASAL**, para atendimento de demanda da Companhia, devendo, entretanto, proceder à substituição destes por veículos ZERO QUILÔMETRO, conforme Item 5 do PROJETO BÁSICO, que é parte integrante do Edital nº AMGESP 002/2014, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos

 2



4

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

dispostos no Anexo I deste instrumento contratual, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os veículos objeto desta contratação serão recebidos provisoriamente por funcionários da CASAL nomeados através de Ordem de Serviço expedida pela Superintendência de Logística e Suprimentos – SULOS –, para posterior vistoria e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital. Este recebimento e a vistoria deverão ser acompanhados e assinados por representante indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, a CASAL deverá, verificando que os veículos estão dentro das especificações e padrões expostos no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA, emitir a Ordem de Recebimento Definitivo destes. Estando qualquer veículo em desacordo com as especificações e padrão dispostos no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA, a CASAL NOTIFICARÁ a CONTRATADA para promover a sua substituição, no prazo de 05 (cinco) dias. Neste caso, a Ordem de Recebimento Definitivo será feita proporcionalmente aos veículos que estejam de acordo com as especificações e padrão dispostos no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO SEXTO: Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto executado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O embargo do Recebimento Definitivo do objeto executado por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

PARÁGRAFO OITAVO: Findos os prazos estabelecidos nesta CLÁUSULA, serão aplicadas as sanções previstas no ato convocatório, neste CONTRATO e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Os veículos da frota provisória serão devolvidos a CONTRATADA a medida que os veículos novos forem a provados pela vistoria e seja expedido o documento de recebimento definitivo.

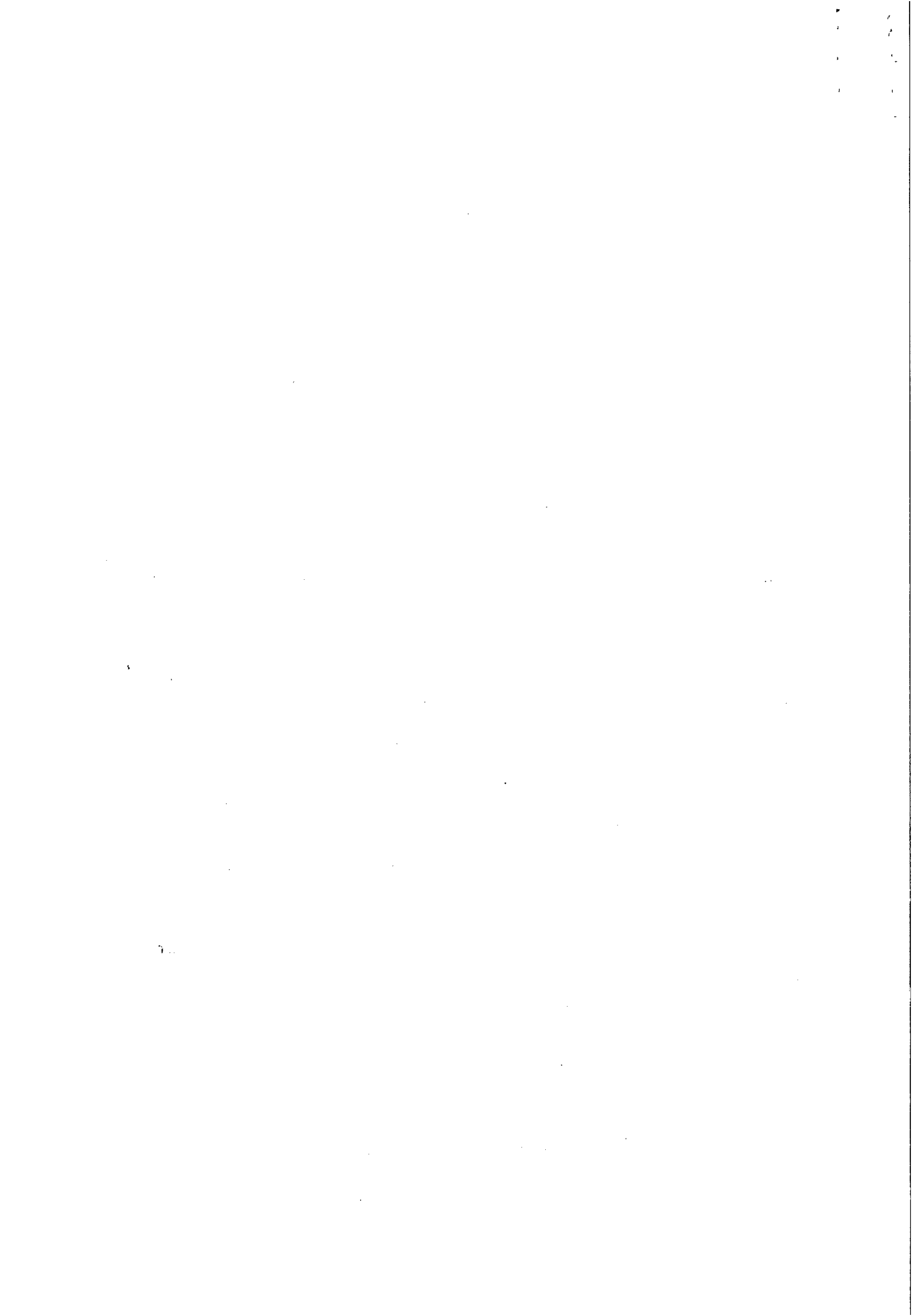
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.103 – GESEA
GRUPO DE DESPESA	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
RUBRICA	307.312 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O presente contrato tem valor mensal de até R\$ 940.485,90 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e valor anual de até R\$ 11.285.830,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto deste instrumento, encargos trabalhistas e/ou sociais, assim como impostos de qualquer natureza.





4

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2015, e término em 05 de janeiro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMERIO: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

- a) Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e/ou
- b) Tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU, referente aos veículos que tenham a necessidade do condutor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade a que se refere o § 1º acima tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: A repactuação, visando a adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento e sua reincidência poderá ocasionar a rescisão deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA, para a devida correção.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE e UNIDADE USUÁRIA.





4

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente das empresas que compõem o Consórcio, **CONTRATADA**, conforme segue:

- a) LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO LTDA ME, Banco do Brasil, Agência: 3332-4, Conta corrente: 29.700-3
- b) EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA EPP, Caixa Econômica Federal, Agência: 1106, Operação 003, Conta corrente: 6-3
- c) COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2047, Operação 003, Conta corrente: 909-8
- d) OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 0055-0
- e) ACIOLY LOCADORA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2404, Operação 003, Conta corrente: 68-6.
- f) BRASCAR LOCADORA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 2609-6
- g) AMORIM & AMORIM LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 423-8
- h) AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 1805-0
- i) RMV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 0840, Operação 003, Conta corrente: 771-6
- j) PB SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 1106, Operação 003, Conta corrente: 70-5
- k) J B LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, Banco do Brasil, Agência: 3332-4, Conta corrente: 26.650-7
- l) ANDRADE & LUCENA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 0840, Operação 003, Conta corrente: 1716-9
- m) SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Banco Itaú, Agência 1598, Conta Corrente 26381-0

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente à execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, atualização ou compensação financeira:

- a) Entrega da documentação prevista do Parágrafo Primeiro de forma incompleta ou fora de validade;
- b) Erro de emissão da Nota Fiscal;
- c) Não pagamento de multa, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO desta CLÁUSULA.

PARÁGRAFO NONO: A **CASAL** se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento



2

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas poderá se beneficiar com as disposições da Lei Estadual n.º 6.539/04, quando estará obrigado a emitir sua Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pela Administração representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ISS.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada ~~ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA~~, Supervisora de Serviços Auxiliares e Transportes – SUPSAT – Matrícula 3055, CPF 060.014.464-07, fará a gestão do presente CONTRATO, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a distribuição dos veículos e utilização por parte dos empregados da CONTRATADA de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por empregado designado pela CASAL, mediante Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O GESTOR deste contrato terá, além de participar da comissão de recebimento dos veículos, as seguintes atribuições, entre outras:

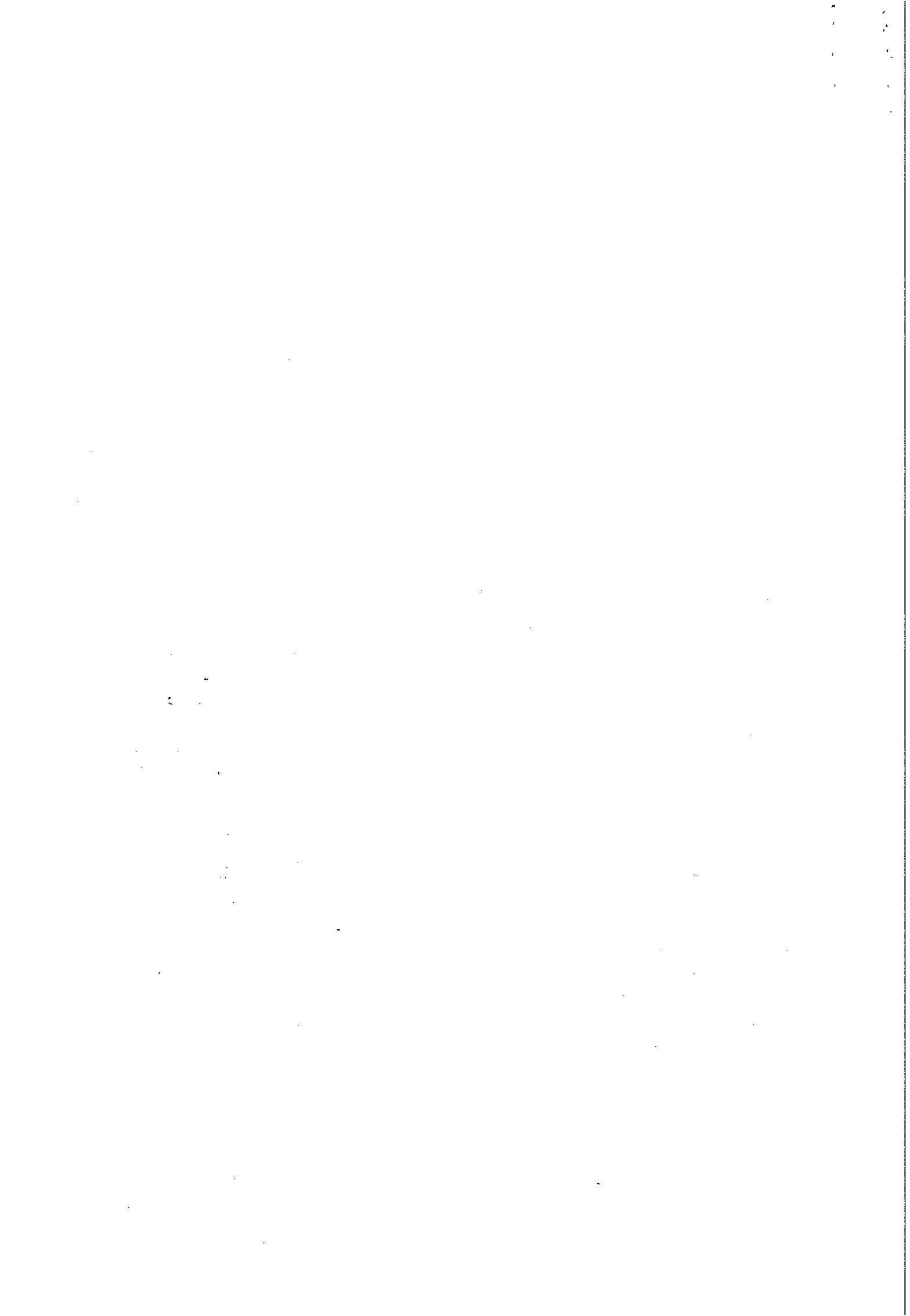
- a) receber todas as informações oriundas da fiscalização;
- b) proceder o acompanhamento técnico da entrega dos veículos;
- c) supervisionar o recebimento provisório e definitivo dos veículos;
- d) fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- e) comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- f) solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- g) atestar as notas fiscais de execução do contrato para efeito de pagamentos fundamentado nas informações fornecidas e atestadas pelos fiscais;
- h) receber relatórios dos fiscais de cada Unidade de Negócio e Unidades de Serviços quanto a execução do objeto do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada Unidade de Negócio e cada Unidade de Serviço (capital e interior) que tenha veículos locados prestando serviço, terá um fiscal nomeado através de Ordem de Serviço expedida pela SULOS, que deverá se reportar sempre ao GESTOR, para que este possa tomar conhecimento da execução do objeto do contrato no âmbito da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal nomeado através de Ordem de Serviço para cada Unidade de Negócio e Unidade de Serviços terá, entre outras, as seguintes obrigações, entre outras:

- a) receber e atestar os Boletins de Veículos – BV – mensalmente preenchidos obrigatoriamente por todos os condutores de veículos;
- b) atestar os comprovantes de diárias e os comprovantes de horas extras

6





8

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Para os veículos com condutor, encaminhar o processo administrativo ao GESTOR informando os Boletins de Veículos – BV – mensalmente preenchidos obrigatoriamente por todos os condutores de veículos;
- d) Para os veículos com condutor, encaminhar o processo administrativo ao GESTOR informando a frequência dos motoristas; faltas, atestados médicos, férias, necessidade de substituição do motorista;
- e) comunicar ocorrência de avarias, necessidades de consertos, substituição dos veículos, revisão dos veículos, manutenção rotineira para que o veículos mantenha um desempenho que ofereça segurança aos seus usuários;
- f) receber as notificações de multas e observar rigorosamente os prazos para defesa dos motoristas e providências pertinentes a cada caso.

PARÁGRAFO QUINTO: O GESTOR e os fiscais do contrato só deverão autorizar até 30 (trinta) horas extras mensalmente para cada condutor terceirizado dos veículos objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, penal e cível.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização prevista no item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou entrega de veículo inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do ANEXO I e do TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO OITAVO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO NONO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelo serviço de locação, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- b) As cópias dos documentos devem ser apresentadas juntamente com os originais, a fim de autenticação pelo gestor do contrato.
- c) Fazer a entrega dos veículos mediante condições e prazos estipulados neste CONTRATO;
- d) Manter os veículos vinculados ao CONTRATO em plenas condições de uso, de acordo com as especificações do ANEXO I desta avença;
- e) Promover a substituição de veículo que for submetido a manutenção periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição;
- f) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE por meio magnético, qualquer ocorrência de



9

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

acidente ou avaria, e por escrito no primeiro dia útil subsequente ao fato;

g) Custear as despesas com adesivação no padrão da **CASAL**, sob orientação do **GESTOR** e manutenção periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da **CONTRATADA** ou de terceiros em caso de acidente, de acordo com o previsto neste instrumento contratual;

h) Disponibilizar reserva técnica 10% (dez por cento) de sua frota locada para pronto uso, sempre que solicitado, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos;

i) Entregar os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor;

j) Manter socorro mecânico de 24h (vinte e quatro horas) por dia, ficando a **CONTRATADA** responsável pela remoção, despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

k) Entregar/locar todos os veículos atendendo integralmente às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos, bem como no prazo estipulado nas propostas de preços;

l) Emplacar e licenciar todos os veículos no município de Maceió, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular. Os veículos disponibilizados para atender a **CONTRATANTE** devem estar licenciados em nome da **CONTRATADA**;

m) Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**;

n) Equipar os veículos com adesivação no padrão da **CASAL**, barra sinalizadora, sendo de sua inteira responsabilidade o custeio desses equipamentos, quando necessários;

o) Responsabilizar-se pela substituição dos veículos após a ciência do ocorrido, nos seguintes casos: manutenção em geral, conserto, defeitos, avarias, furto, roubo, ou em se tratando de problema de qualquer natureza, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**, desde que tais serviços excedam a 4 horas. Em uma eventual paralisação dos veículos por motivos de quebra dos mesmos, e a não-substituição no tempo previsto neste item, serão computados os dias parados para efeito de redução no valor a ser pago, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento de contrato;

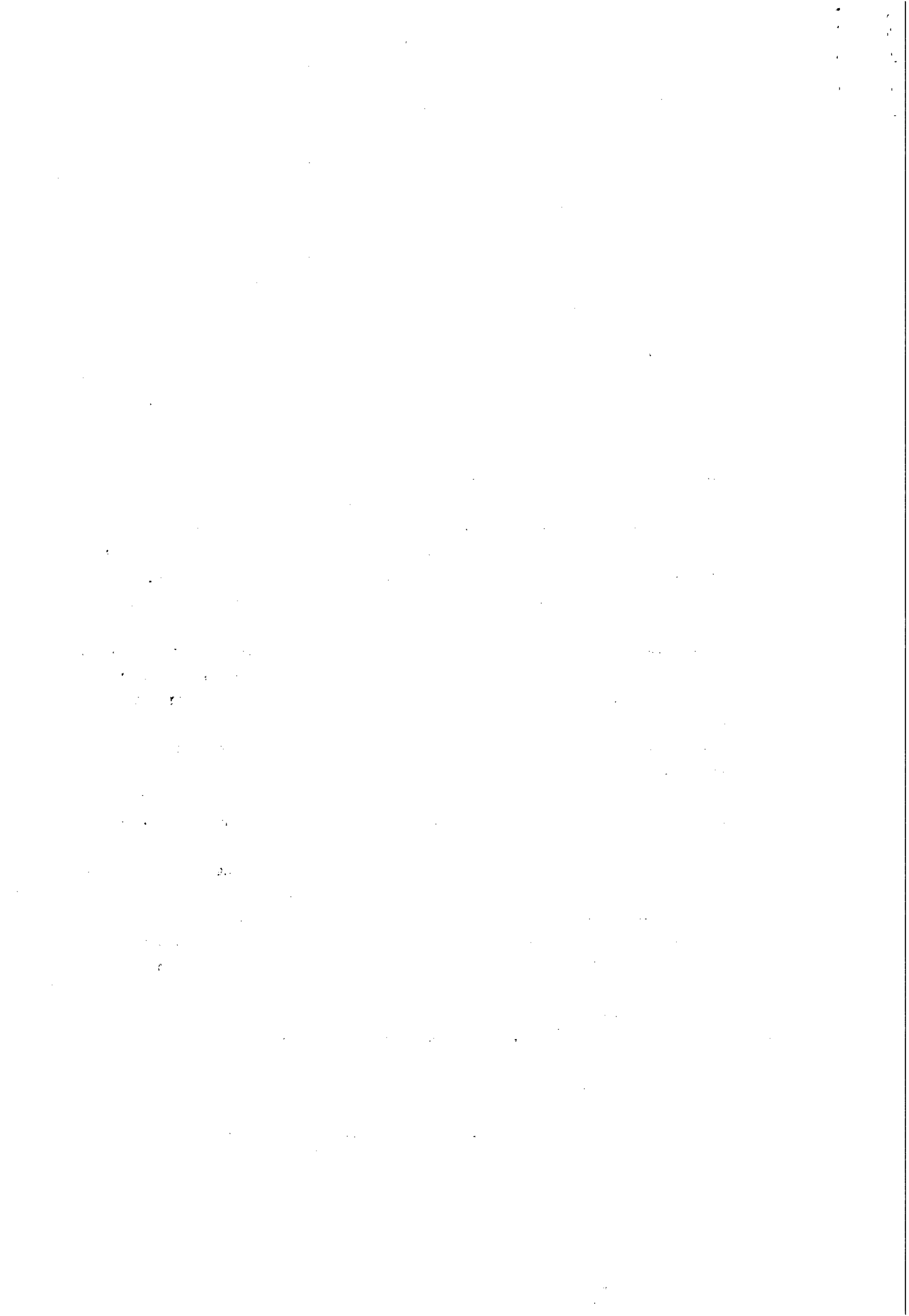
p) Entregar os veículos com quilometragem livre, exceção para os padrões "D2", "D2.1", "G", "G-0", "G1", "G1.1", "G1.2", "G1.3", "G1.4", "G1.5", "G1.7", e "G2", em serviços eventuais, que terão essa quilometragem estipulada, e protegidos contra furto, roubo, avaria, incêndio ou colisão;

q) Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, bem como do controle de qualidade tempestivo, arcando com todas as despesas;

r) Obedecer a periodicidade estabelecida pelo fabricante para as revisões de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

s) Atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pela Administração, inerente ao objeto da contratação;

t) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, as mesmas condições da habilitação;





10

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;

w) Responder pelo pagamento, identificação e cobrança das multas de trânsito, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo ressarcimento das multas pagas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;

x) Ressarcir a **CONTRATANTE** as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

y) Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do **CONTRATO** e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do **CONTRATO** e execução dos serviços nele previstos. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento contratual.

z) Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado que se mostre inadequado para o serviço ou cuja permanência seja considerada prejudicial para o bom andamento dos trabalhos;

aa) Responsabilizar-se pela obrigatoriedade do preenchimento do Boletim de Trânsito – BT – por todos os motoristas dos veículos.

bb) Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas aforadas por empregados seus e que onerem financeiramente a **CONTRATANTE**, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;

cc) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

dd) Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da **CONTRATANTE**;

ee) Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a **CONTRATANTE**;

ff) Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

gg) Permitir a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente **CONTRATO**.

hh) Caso haja substituição dos veículos antes de completar o tempo de vida útil definido no



AA

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Anexo II, a **CONTRATADA** irá ressarcir a **CONTRATANTE** o valor referente a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível no veículo substituto.

ii) O previsto no paragrafo acima não se aplica nos seguintes casos:

- a) Quando houver solicitação para substituição do veículo;
- b) Quando ocorrer sinistro no veículo cujo resultando seja a perda total do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem atribuições da **CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos dos serviços de locação dentro do prazo previsto neste instrumento contratual e preço estabelecido nesta avença.
- b) Efetuar os pagamentos das despesas extras, ocorridas durante a prestação do serviço de locação, nos limites estabelecidos neste CONTRATO.
- c) Exigir mensalmente a regularidade junto a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.
- d) Exigir, anualmente, na data da renovação do licenciamento do veículo, o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento em nome da **CONTRATADA**.
- e) Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e da devolução do mesmo em conjunto com o representante da **CONTRATADA**, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação.
- f) Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob sua utilização, quanto a infrações de trânsito e avarias, desde que o condutor se enquadre no previsto no inciso 8.1.2.2, exceto aquelas ocorridas por acidentes de trânsito, onde está enquadrado no item 16.7 deste instrumento contratual.
- g) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, por meio magnético, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente ao evento.
- h) Instaurar processo administrativo disciplinar de acordo com o artigo 16 do Decreto nº. 3.991/2008, para apurar responsabilidade das multas, avarias ou sinistro ocorridos com o veículo, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a **CONTRATADA**.
- i) Receber o Auto de Notificação de Infração de Trânsito e/ou o Auto de Penalidade de infração de Trânsito, quando a locação for sem condutor.
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- k) Recusar-se a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame licitatório;
- l) Atestar, através do setor responsável, a Nota Fiscal/Fatura/Débito/Recibo que estejam corretamente preenchidas e em conformidades com o quantitativo adquirido e efetuar o pagamento;
- m) Fornecer à **CONTRATADA**, quando do recebimento dos veículos sem motorista, a relação com os nomes dos condutores e cópia das suas respectivas CNH, bem como manter esta relação atualizada.
- n) Expedir a Autorização de Fornecimento – AF para a **CONTRATADA** apresentar o veículo pronto



12

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

para o serviço na SUPSAT, onde o mesmo ficará vinculado, bem como o estabelecimento de cotas de combustível através da instalação do chip de controle de consumo. A expedição da Autorização de Fornecimento – AF - só pode ser realizada após a assinatura do CONTRATO;

- o) Encaminhar a Vice-Presidência de Gestão Corporativa da CASAL – VGC/CASAL - comunicado relatando irregularidades ocorridas na execução do contrato pela CONTRATADA, para que a mesma possa expedir NOTIFICAÇÃO escrita a CONTRATADA determinando prazo para que o fato seja sanado. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a VGC aplicará à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e legislação pertinente;
- p) Fazer visita técnica nas instalações indicadas pela CONTRATADA de acordo com os incisos 10 do Projeto Básico a fim de comprovação e expedição da certidão;
- q) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- r) Fornecer layout ou modelo para plotagem e adesivação dos veículos locados;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DEMANDAS JUDICIAIS: A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pelo pagamento dos salários e demais benefícios devidos aos seus empregados utilizados na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, aos encargos e impostos incidentes sobre a relação de emprego entre estes existentes, não tendo a CASAL qualquer responsabilidade, direta ou subsidiária, pelo seu adimplemento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Sendo a CASAL demandada em qualquer ação por empregado da CONTRATADA e que seja decorrente das obrigações assumidas através do presente CONTRATO, fica desde já autorizado à CASAL promover a retenção de 50% (cinquenta por cento) do valor constante da petição inicial recebida na CASAL, a título de caução, a ser descontado dos valores a serem pagos à CONTRATADA em decorrência da prestação dos serviços previstos neste termo, até que finda a demanda, seja pela realização de acordo nos autos do processo ou arquivamento definitivo desta.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso o prejuízo causado à CASAL seja superior ao valor da retenção havida a título de caução, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento da diferença verificadas, sob pena de desconto do valor da diferença dos valores a serem pagos a CONTRATADA em decorrência da prestação dos serviços previstos neste termo ou execução da garantia tratada na CLAUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E MULTAS: A CONTRATADA se obriga a apresentar, quando a locação for sem condutor, ao gestor de frotas da CASAL, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.

PARAGRAFO SEGUNDO: Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Cobrar as multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando o veículo foi locado sem condutor, e:



B

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Venceu o prazo de Defesa Prévia e a CONTRATANTE não apresentou, por intermédio do condutor, esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação;
- b) A Defesa Prévia apresentada pela CONTRATANTE, por intermédio do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação; e
- c) O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AVARIAS: É responsabilidade da CASAL o ressarcimento à CONTRATADA pelos danos causados aos veículos quando da execução dos serviços previstos no presente CONTRATO, nos casos de roubo, furto, perda total, incêndio, colisão e avarias até o valor limite correspondente a 10% (dez por cento) do valor do veículo sinistrado, quando novo, tendo como base a tabela FIPE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins deste CONTRATO, entende-se por avaria o dano causado ao veículo por evento externo. Não é considerado avaria o dano causado por desgaste natural do veículo, pelo seu uso ou utilização ou decorrente da ação do tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São de responsabilidade da CONTRATADA os custos advindos pelos danos causados aos veículos quando da execução dos serviços previstos no presente CONTRATO, nos casos de roubo, furto, perda total, incêndio, colisão e avarias que ultrapassem o valor exposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, acima.

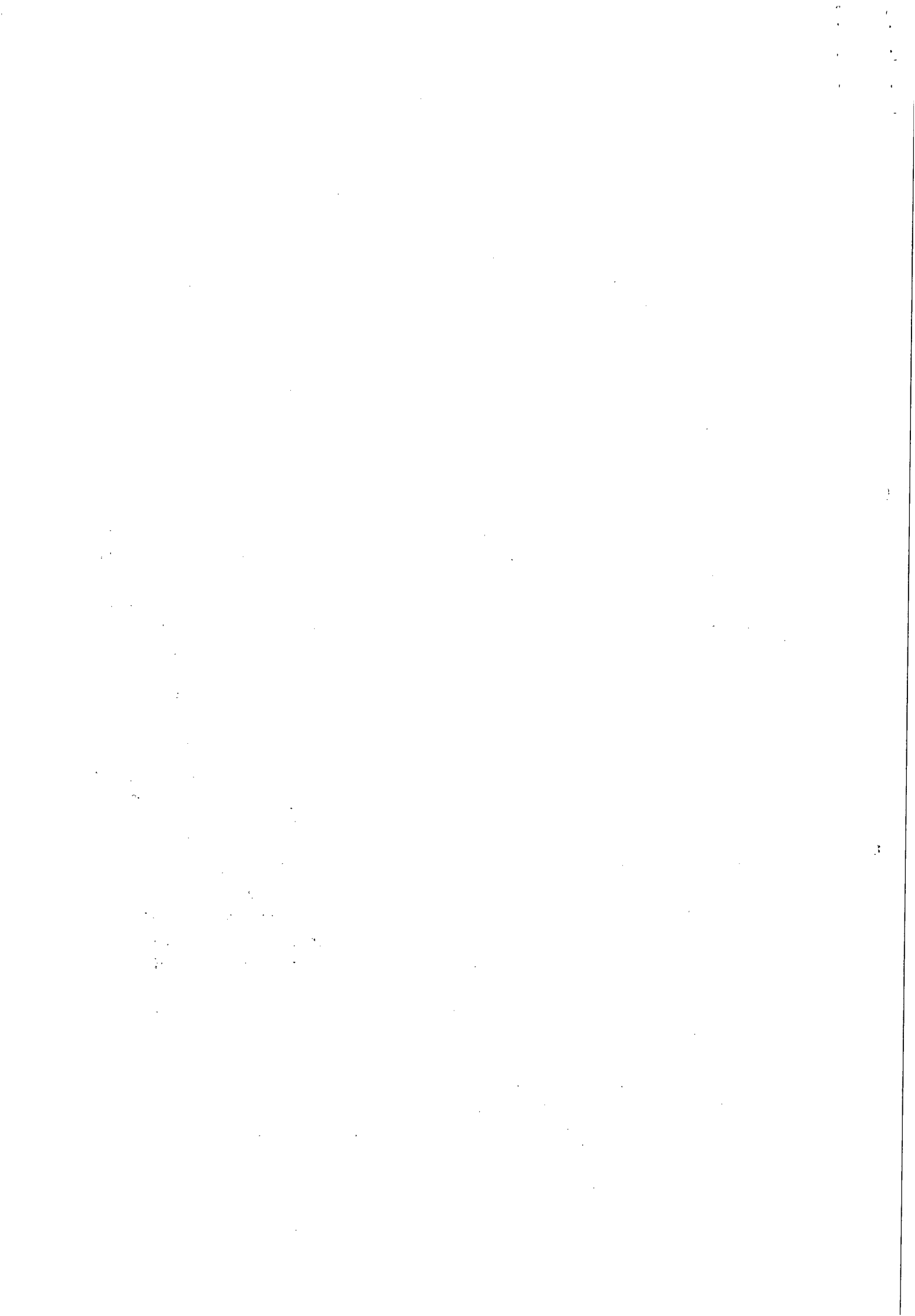
PARÁGRAFO TERCEIRO: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes da manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos objeto do presente a CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, a substituição de peças pelo decurso de tempo ou uso, substituição de pneus, pastilhas ou suspensão em razão de seu desgaste, revisões, etc., independente e sem limite de valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" acima, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- g) Rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do CONTRATO celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa aplicável será de:





54

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do ~~CONTRATO~~ ou da Nota de Empenho, ~~sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2~~;
- d) 15% (quinze por cento) ~~pela recusa injustificada em concluir os serviços~~, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) ~~pela rescisão da avença~~, calculados sobre o valor total do ~~CONTRATO~~ ou da Nota de Empenho;
- f) 20% (vinte por cento) pelo ~~não cumprimento de qualquer cláusula do CONTRATO~~, exceto quanto ao prazo de execução, ~~calculados sobre o valor total do CONTRATO~~ ou da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ~~CONTRATADA~~ pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

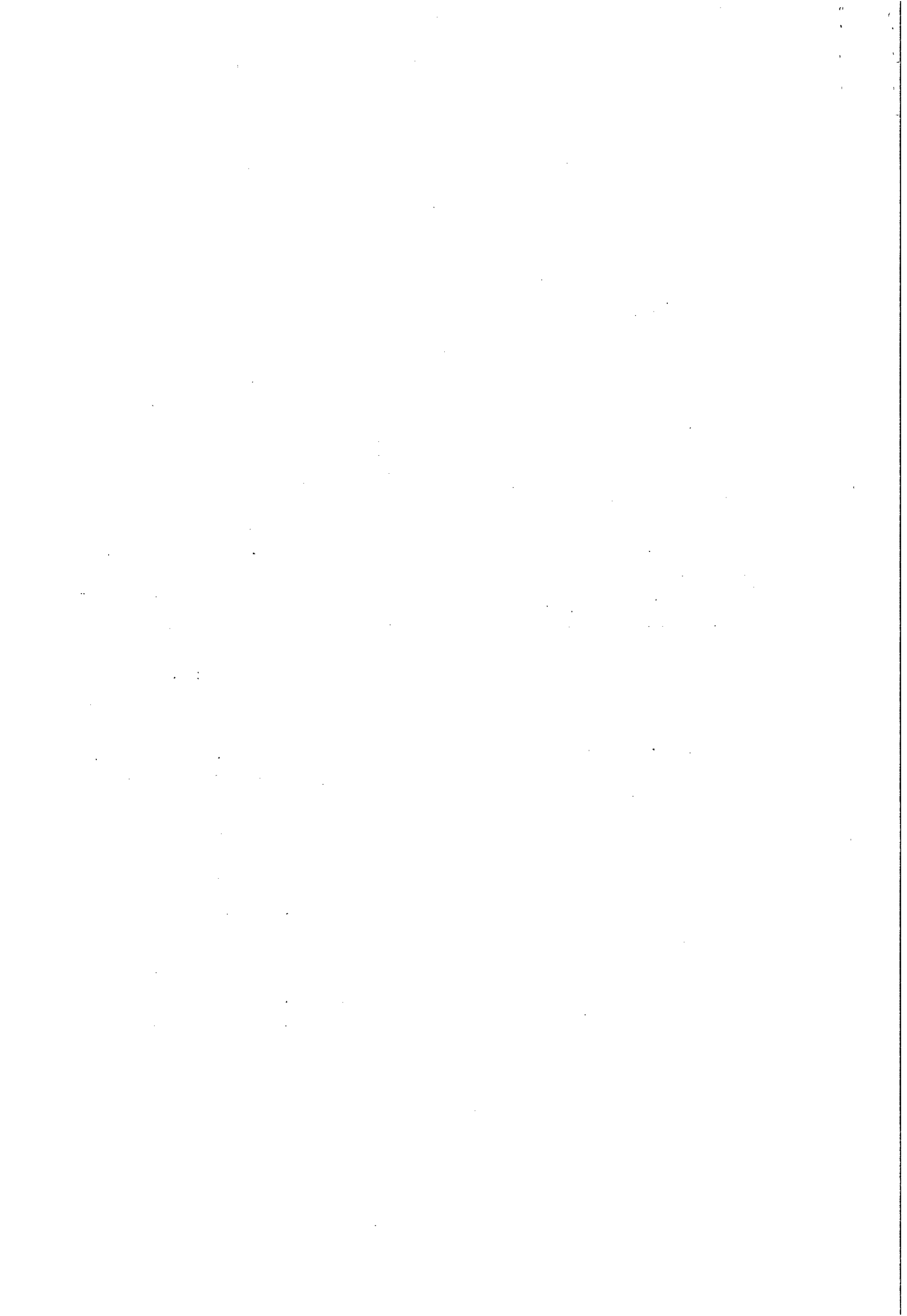
PARÁGRAFO QUARTO: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença hipótese em que será aplicada multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou





15

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: O prazo previsto no item 9.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO NONO: O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

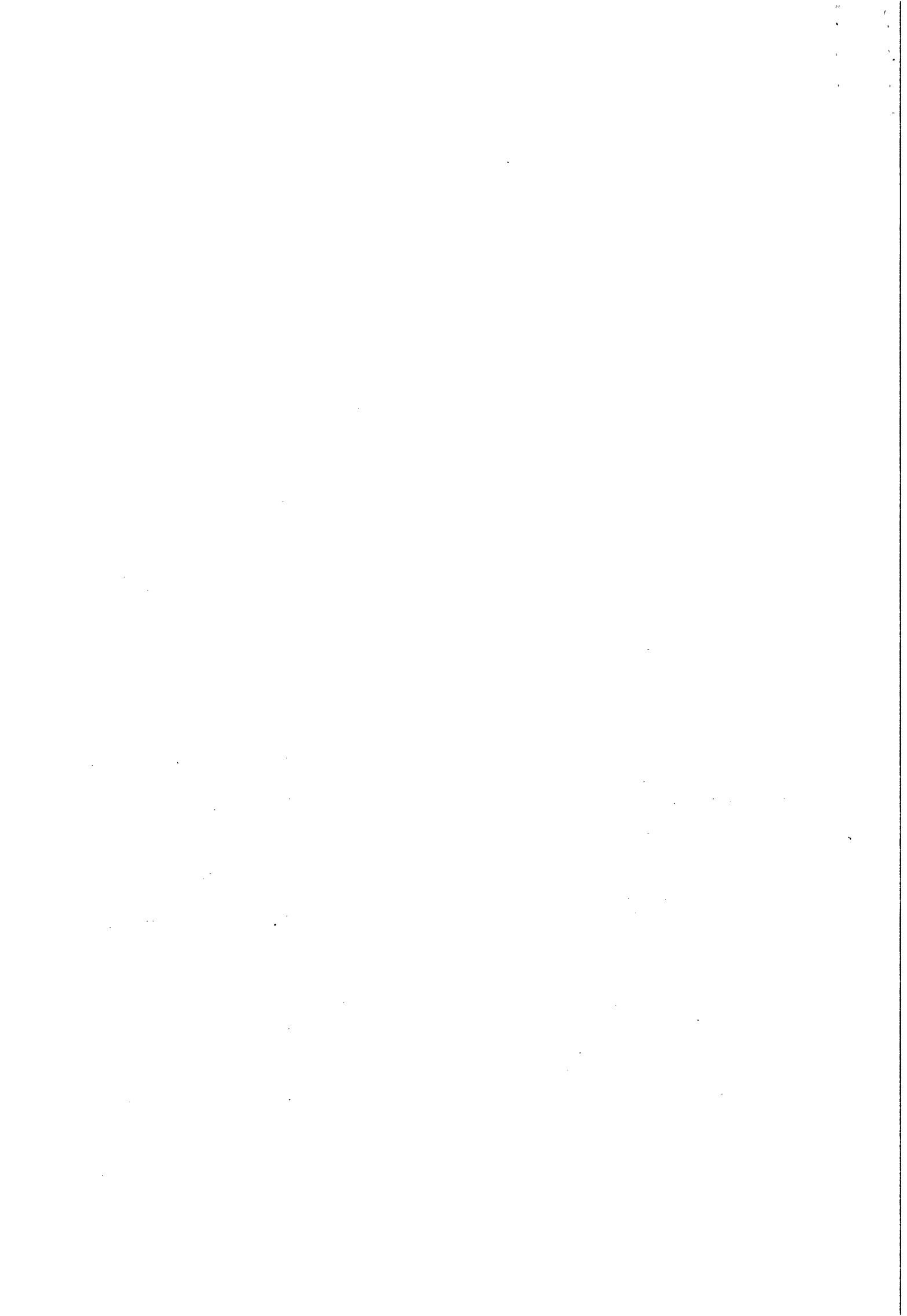
PARÁGRAFO DÉCIMO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto a Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente CONTRATO de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos e formas, ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO (se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





16

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A rescisão poderá ocorrer de modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item 10.1.1, *supra*;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA: Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, é prestada pela CONTRATADA garantia em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no valor de R\$ 112.858,30 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do montante contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 1% (um por cento) do saldo contratual.

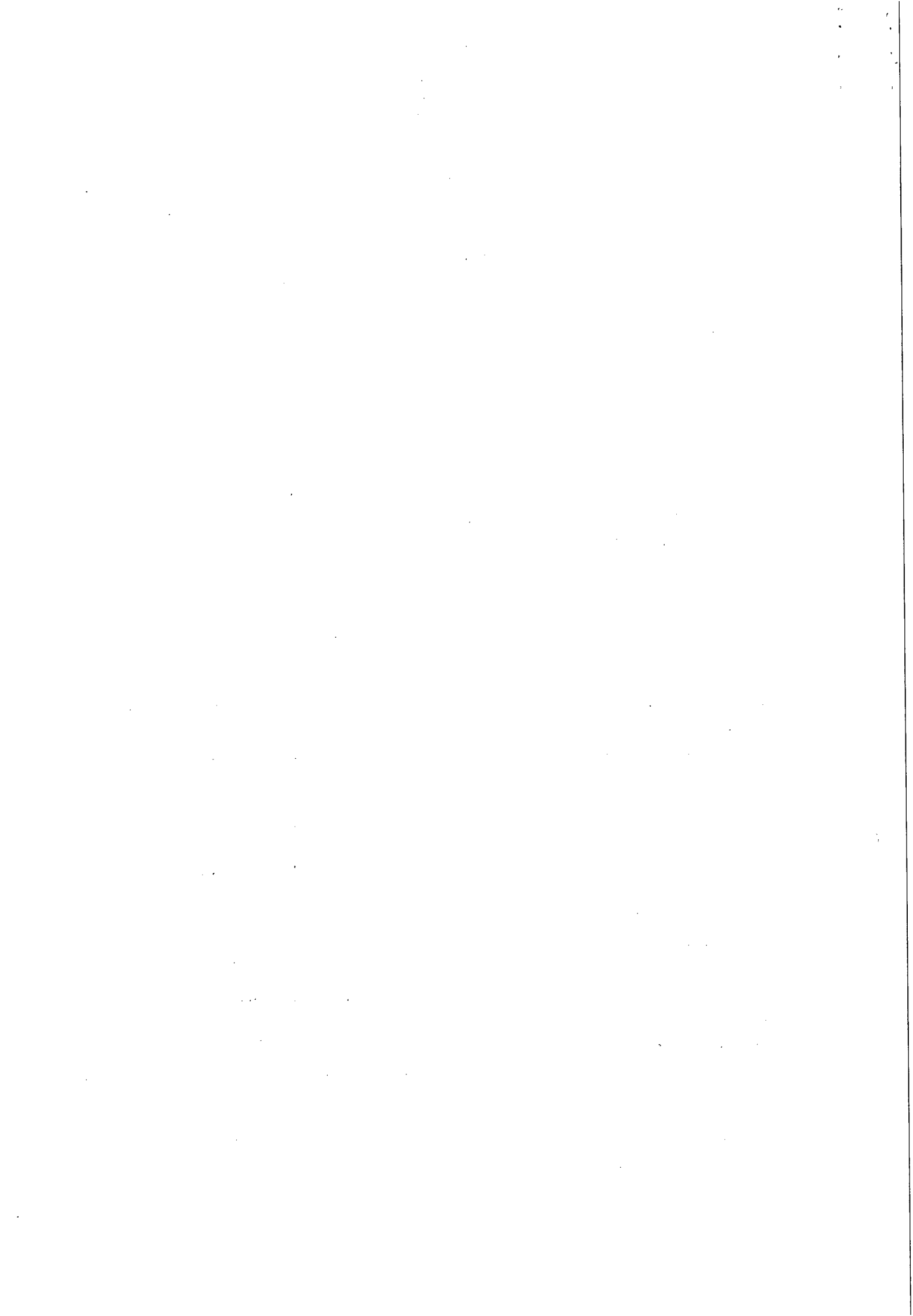
PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, é dever da CONTRATADA fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.





52

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CASAL** em caso de eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: Em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes de veículo objeto deste instrumento contratual e de terceiro, será coberto pelo "Seguro DPVAT" em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió, 29 de Dezembro de 2014

ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

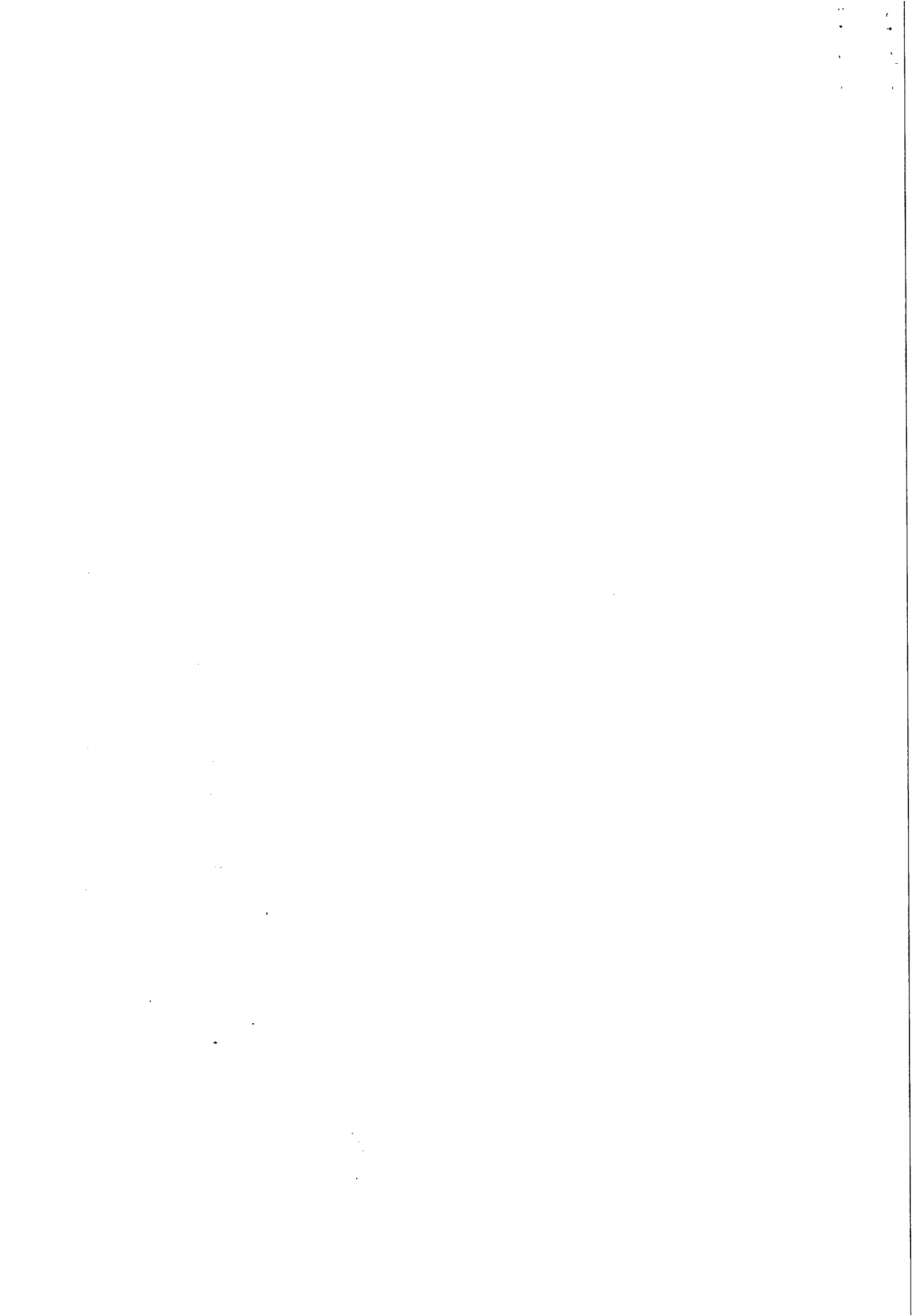
TESTEMUNHAS:

P/CONTRATANTE
CPF 520.832.844-53

P/CONTRATADA
077.018.174-09

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

LUSILEY ALBERTINI
P/CONTRATADA.






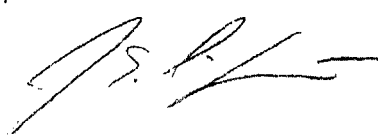
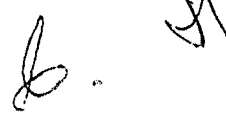
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

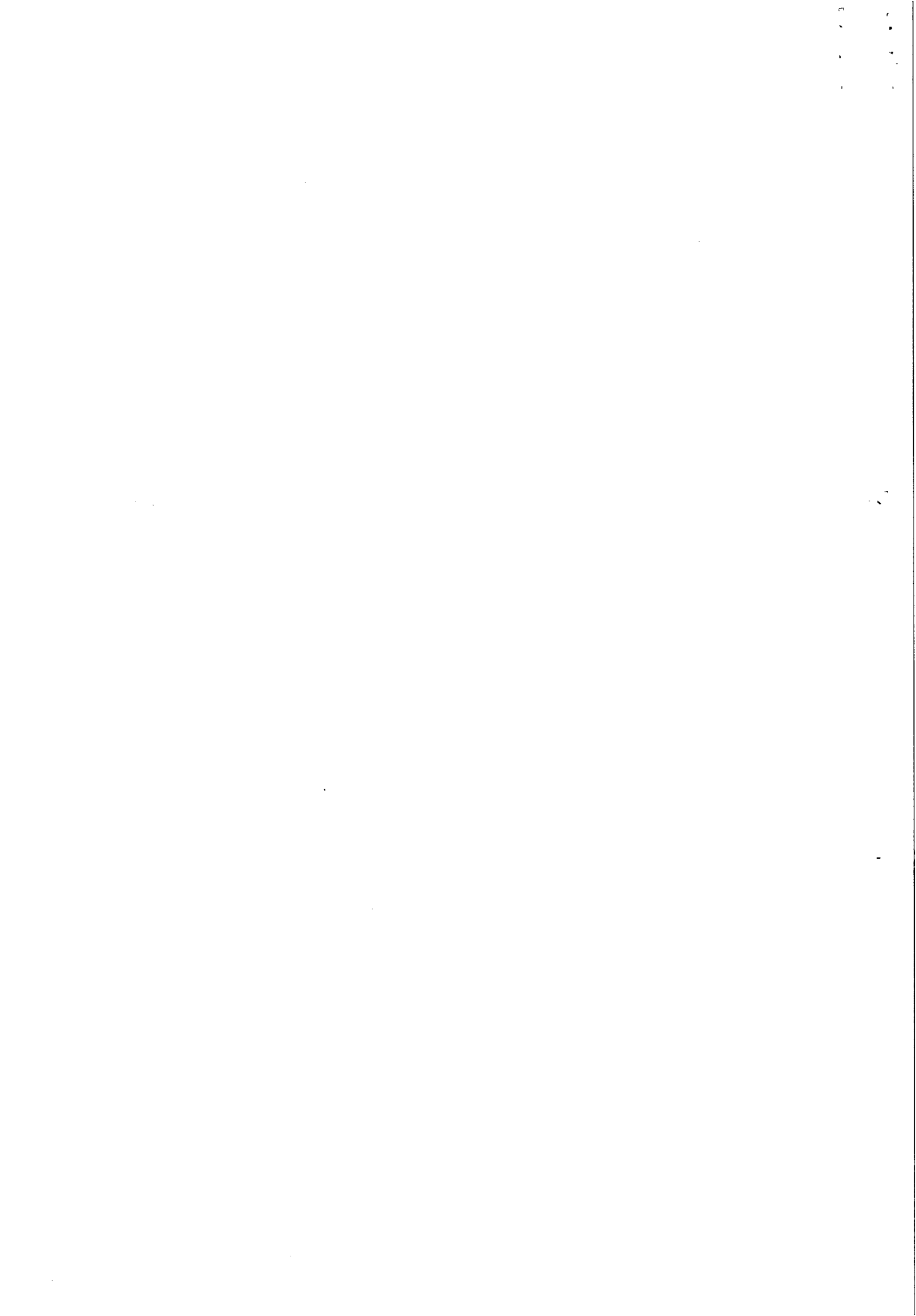
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
80/2014, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, portador do CPF nº. 032.981.054-578, RG 1.214.688 – SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Alagoas, doravante denominada simplesmente CASAL e o **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, formado pela empresa **EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.132.492/0001-92, AMORIM E-AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº. 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Lusirlei Albertini**, portador do RG nº. 0261696-3 SSP/MT e CPF nº. 274.944.701-15, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 1.566/2015, CI 11/2015 - SUPSAT, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica estabelecida a carga horária de trabalho dos motoristas alocados, aos serviços objeto do contrato nº 80/2014, de 44 (quarenta e quatro) horas semanal, sendo 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta feira e no sábado 04 (quatro) horas, no primeiro turno


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2954
Mat.: 1740/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E para constar eu _____, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL e pelo representante legal da CONTRATADA.

Maceió, 30 de março de 2015.

TESTEMUNHAS:

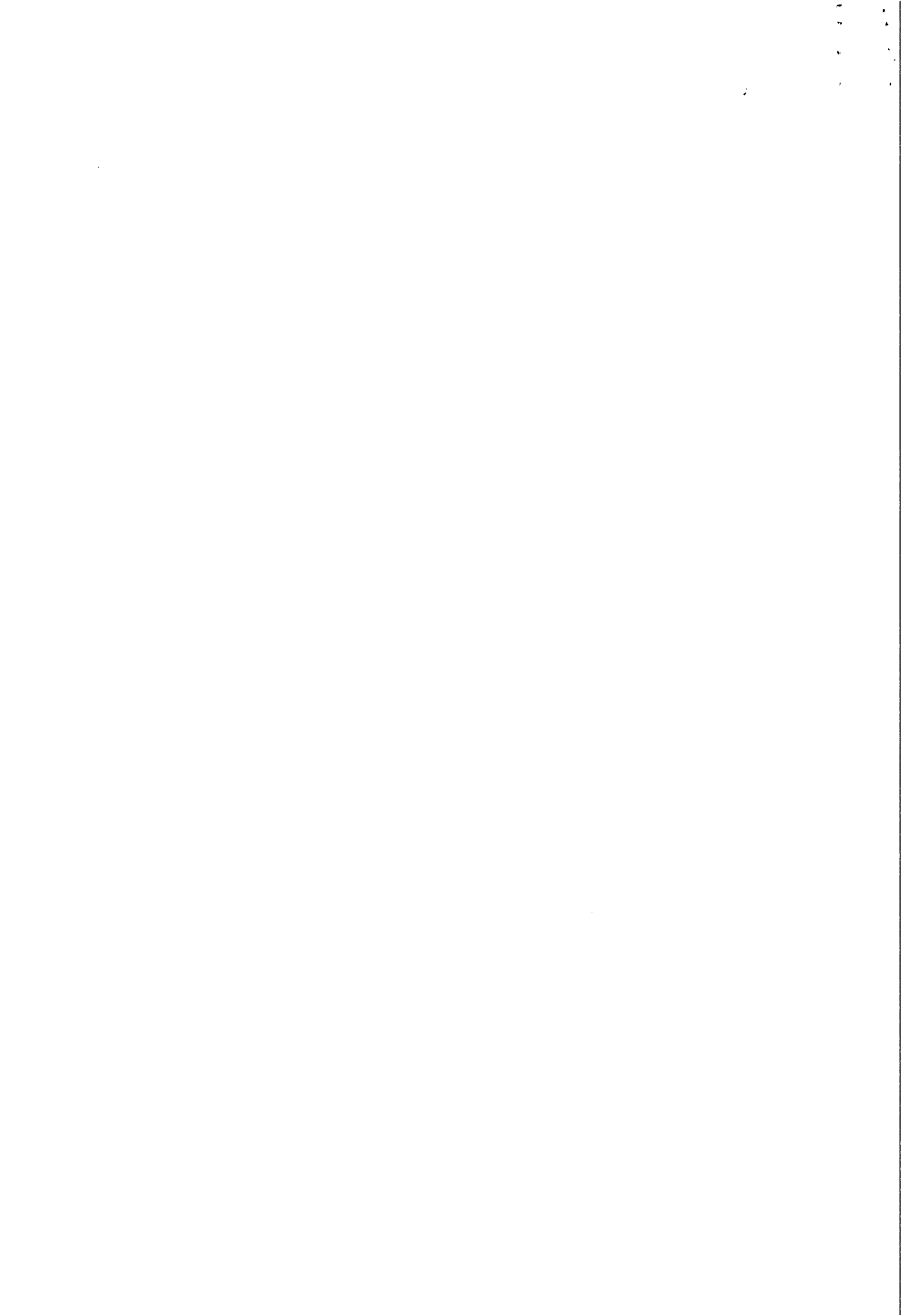
Leilua de Saturna
[Signature]

[Signature]
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

[Signature]
JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL

[Signature]
LUSIRLEI ALBERTINI
P/Contratada

[Signature]
Edmerson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL



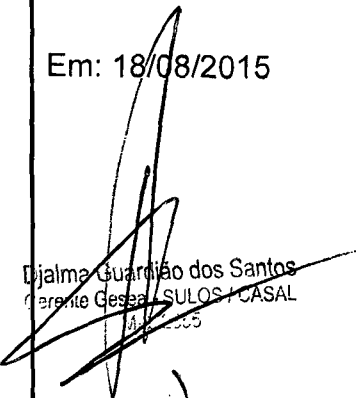


<h1>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</h1>	Nº PROCESSO: 10607/2015
	Nº FOLHA: 20

À SULOS,

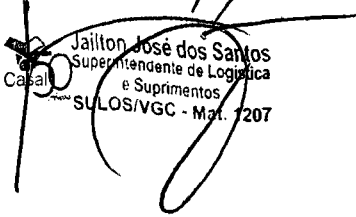
Para conhecimento evoluindo a Assessoria Jurídica para renovação conforme inicial.

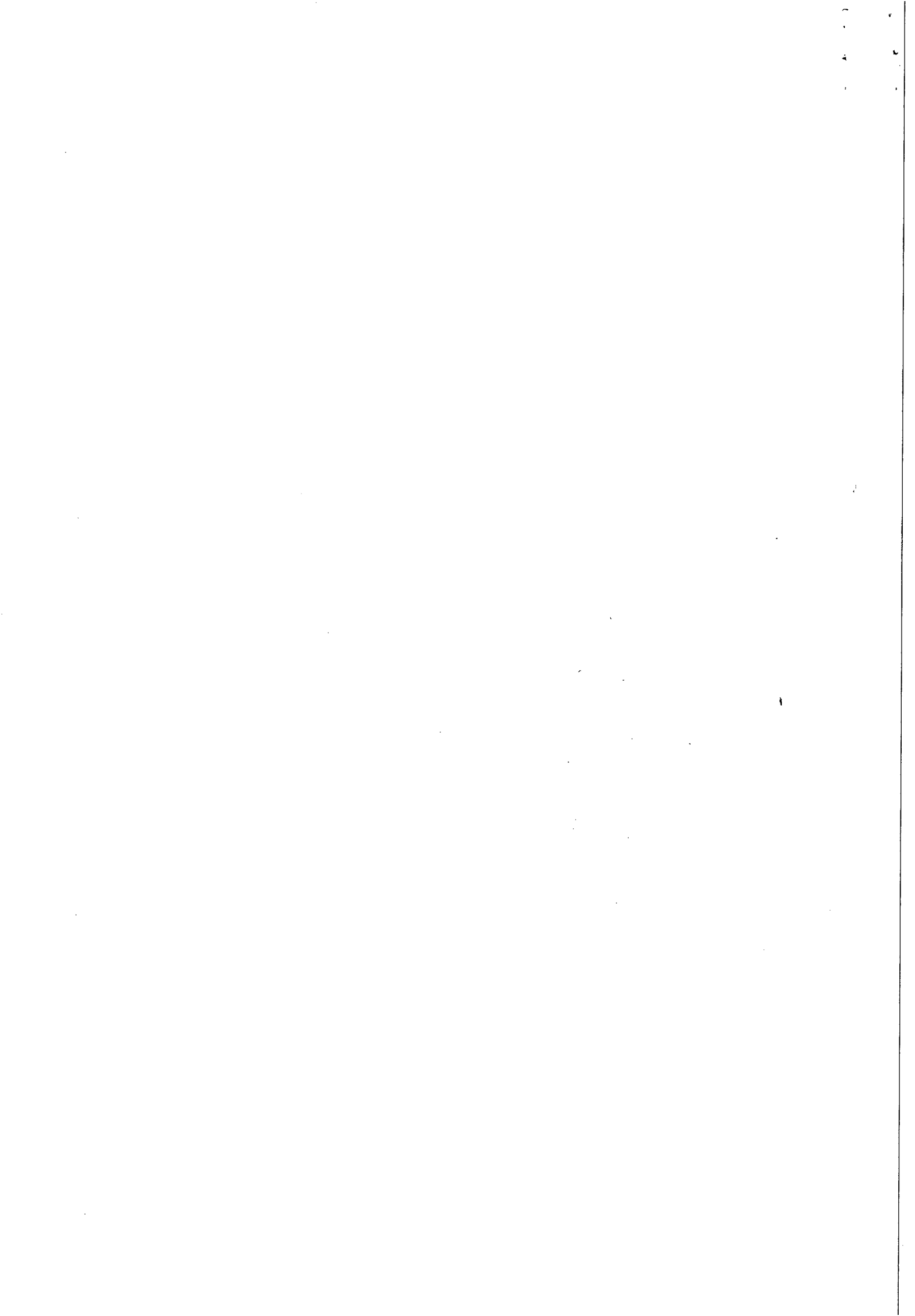
Em: 18/08/2015


Djalma Guardião dos Santos
Gerente Geral - SULOS / CASAL

A GERPLAN,
ENCAMINHAMOS PARA INFORMAR QUANTO
A DOTACÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
EVOLUINDO POSTERIORMENTE À ASSJUR, VGBN
DO INSTRUMENTO JURÍDICO.

07 19/08/2015


Jailton José dos Santos
Superintendente de Logística
e Suprimentos
SULOS/VGC - Mat. 1207





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

10.607/2015

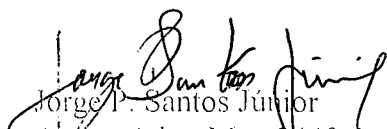
Nº FOLHA:

21

À ASJUR,

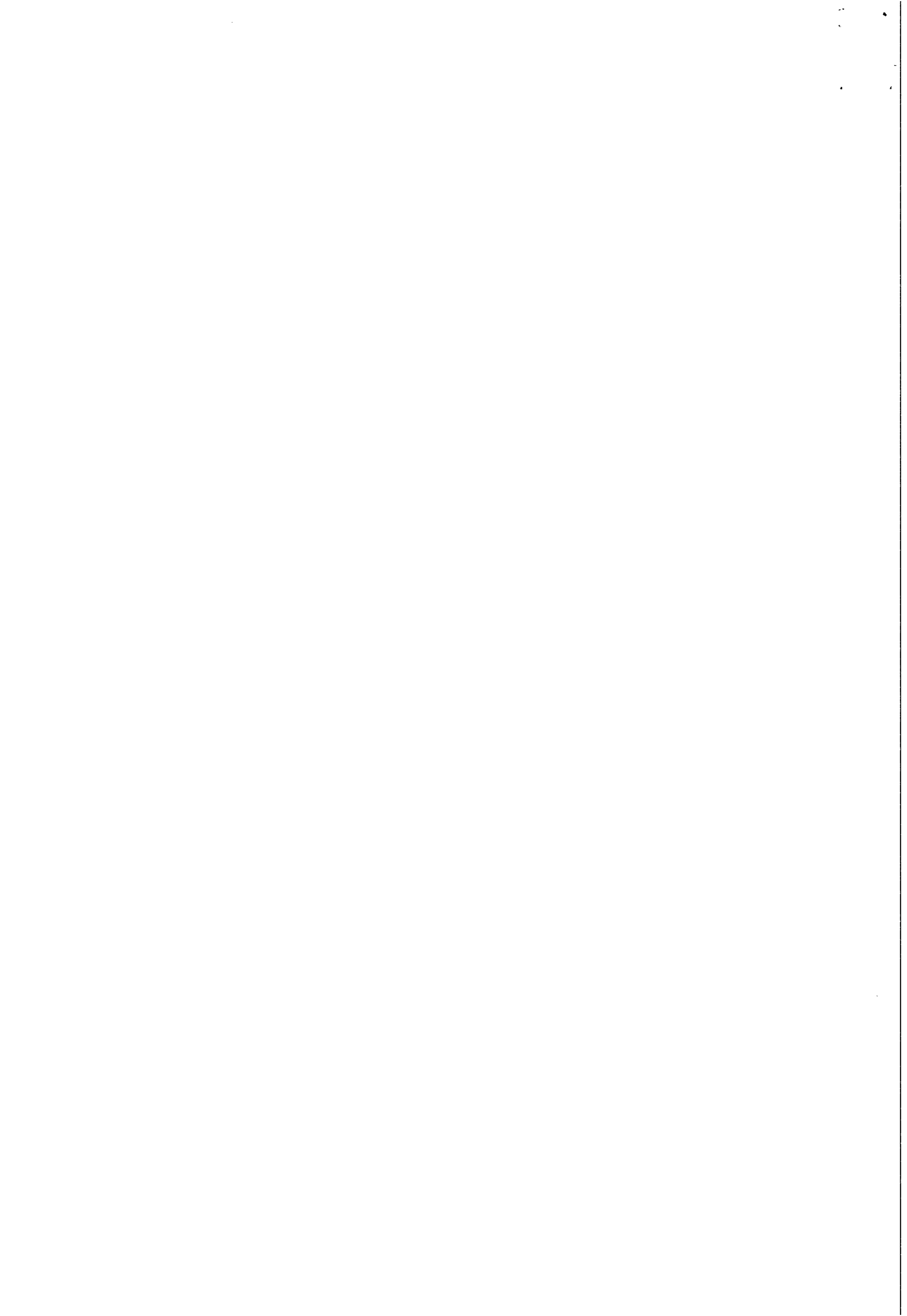
Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	12.103 – GESEA
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica	307.312 – Locação de Bens Móveis.


Jorge P. Santos Júnior
Assist. Adm. Mat. 2440


A. Coutinho Camargo
Gerente de Planejamento Orç.
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDECO

Em 20/08/2015





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

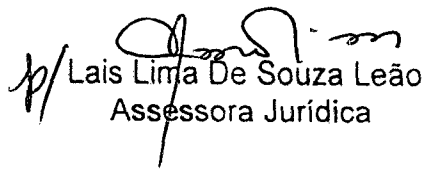
Nº FOLHA:

22

À adv. Fátima Amorim,

Para Análise e Instrução Jurídica.

Em 21/08/15.


p/ Lais Lima De Souza Leão
Assessora Jurídica





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 10607/2015

Interessado: SUPSAT

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE - ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR. PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL, ART. 57, § 1º, III DA LEI 8.666/93 C/C CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO 80/2014. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste do Contrato n° 80/2014 - fls.02/17, cujo objeto é a locação de veículos, com e sem condutor, mediante especificações expostas no anexo I deste instrumento.

O referido contrato tem prazo de vigência até o dia 05/01/2016, e tem seu Primeiro Termo de Apostila firmado entre a CASAL e o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo e reajuste de valor.

Constam nos autos:



- 1 - Pedido motivado (fls. 01);
- 2 - Contrato nº 80/2014 (fls. 02/17);
- 3 - Termo de Apostila (fls. 18/19);
- 4 - Instrução (fls. 20);
- 5 - Classificação Orçamentária (fls. 21).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

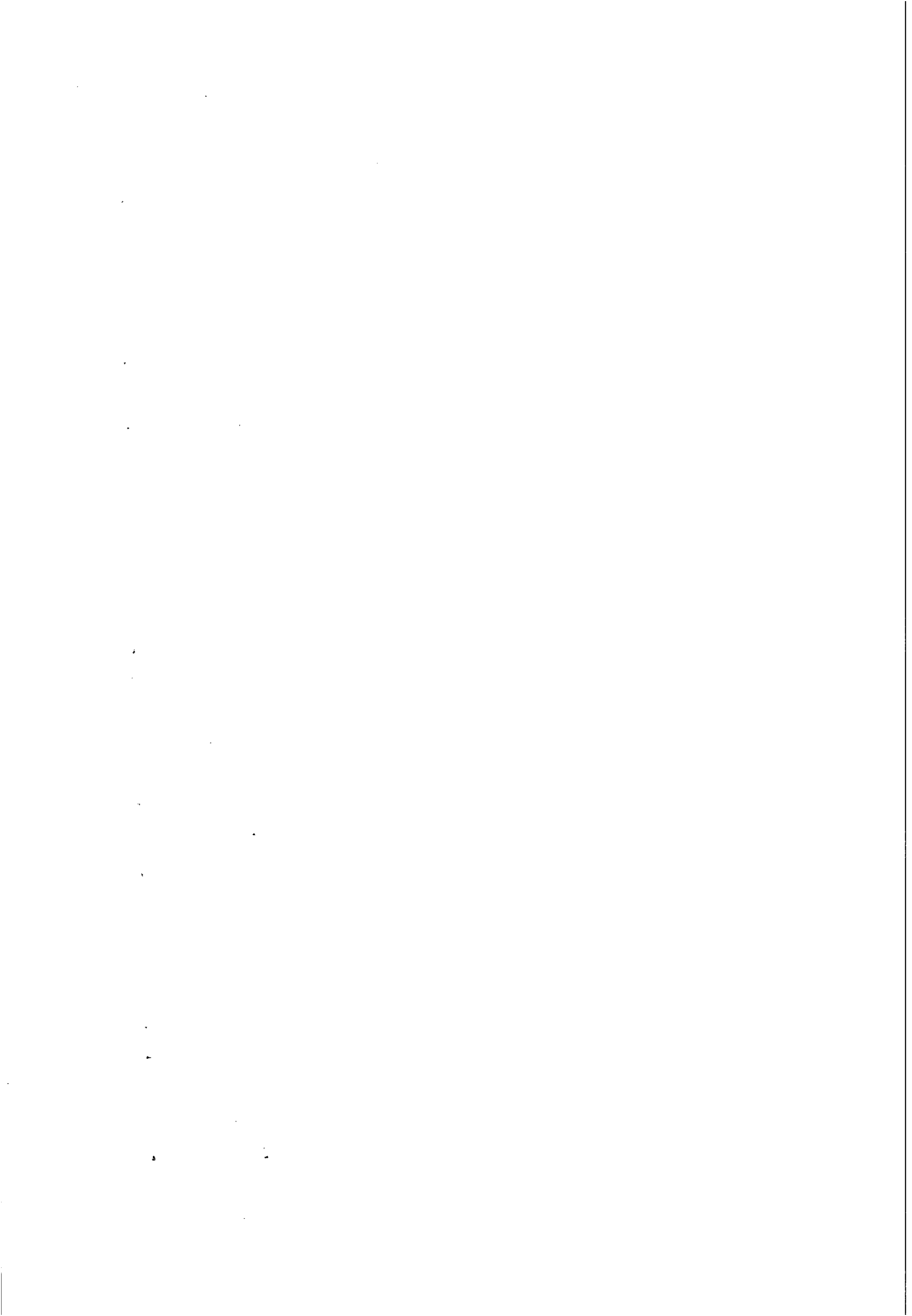
Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do contrato anexado aos autos (fls. 02/17), vê-se que o objeto contratual trata da a locação de veículos, com e sem condutor, mediante especificações expostas no anexo I deste instrumento.

Vejamos o que o art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93 traz a respeito do caso neste processo, "in verbis":

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

PARÁGRAFO II. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses.





Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na CLÁUSULA SEXTA do Contrato n° 80/2014.

"CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2015 e término em 05 de janeiro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses."

Cabe observar que o pleito refere-se a dilação de prazo e valor para custeio do objeto para novo período, contudo a aplicação de reajuste não poderá ser aplicada em face do contrato não ter atingido o período de 12 (doze) meses, somente podendo ser aplicado na data de aniversário.

Corroborando com este entendimento a Supervisão de Custo de Engenharia assim se pronunciou: *"Sendo assim a planilha orçamentária, como também o cálculo do reajuste do contrato, não poderão ser elaborados por conta que a lei nos impede, devido a data antecipada da solicitação."*


Diante do exposto, opina-se apenas pela prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses através do termo aditivo a ser formulado, tendo em vista a necessidade de se dar continuidade aos serviços prestados. Devendo a prorrogação pretendida ocorrer na data que findará o prazo contratual e naquela oportunidade constar o reajustamento contratual requerido, a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico/financeiro da avença.




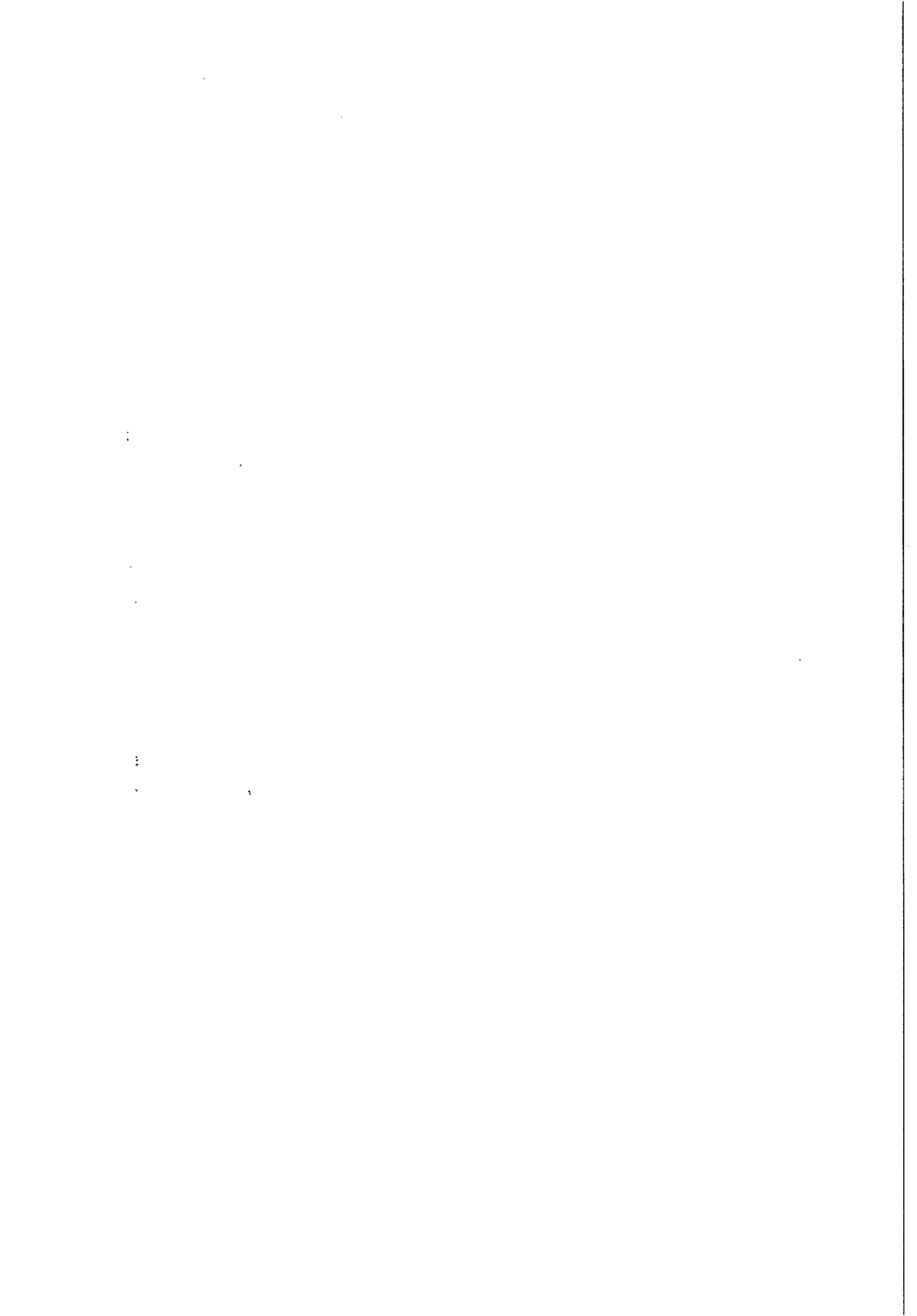
Para formalizar o aditamento pretendido, necessário se faz a expressa a prévia autorização do Diretor Presidente.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessoria Jurídica.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2015.


MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
ADVOGADA /ASJUR/CASAL
OAB/AL N° 1413


MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE ARÊDES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 10607/2015

Interessado: SUPSAT

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR.

DESPACHO

Cuida-se da prorrogação de prazo ao Contrato n° 80/2015, firmado entre a CASAL e CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, tendo como objeto a locação de veículos.

Procedida a análise jurídica de fls. 23 a 26, constata-se a possibilidade jurídica da prorrogação pretendida, com base no artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato n° 80/2015, mas opina pelo reajustamento após os 12 (doze) meses de vigência do referido contrato.

Diante do exposto, reafirma-se o parecer jurídico de fls. 23 a 26, evoluindo o presente Processo para autorização do Senhor Diretor Presidente.

Vão os autos à Diretoria da Presidência.

Maceió/AL, 24 de Agosto de 2015.

MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM

ADVOGADA /ASJUR/CASAL

OAB/AL N° 1413

MARIA VALÉRIA RODRIGUES DE ARÊDES

ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





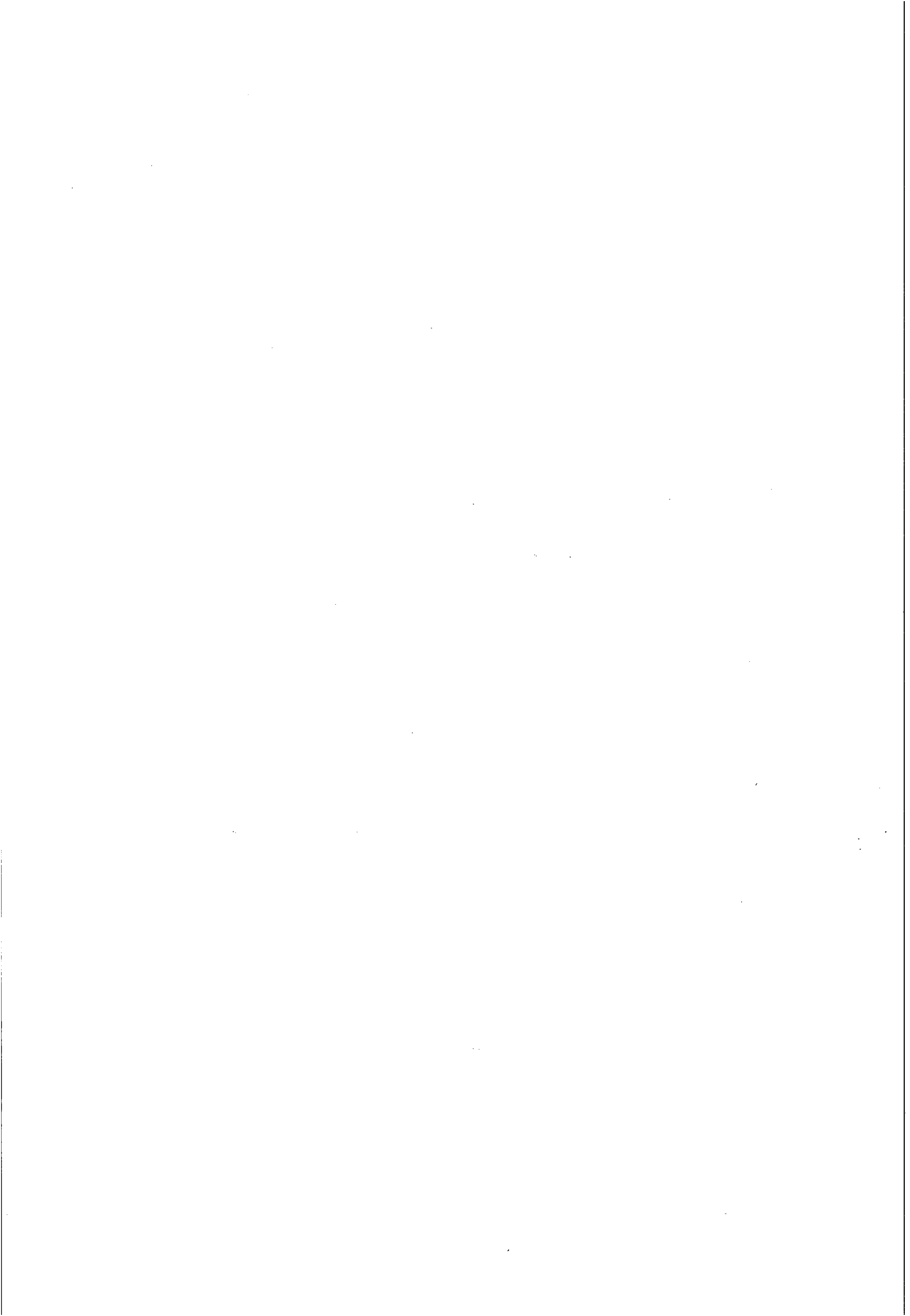
Protocolo nº 10607/2015
Interessado: SUPSAT/GESEA

À
CPL,

Embasados na solicitação da SUPSAT/GESEA, através da C.I nº 64/2015 (Protocolo nº 10607/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 23 usque 26 e, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 80/2014, celebrado com o **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, prorrogando o mesmo em mais 12 (doze) meses,) de conformidade com o Art. 57º, § 1º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Em, 01/09/2015.


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/acpm...



ExpressoLivre - ExpressoMail

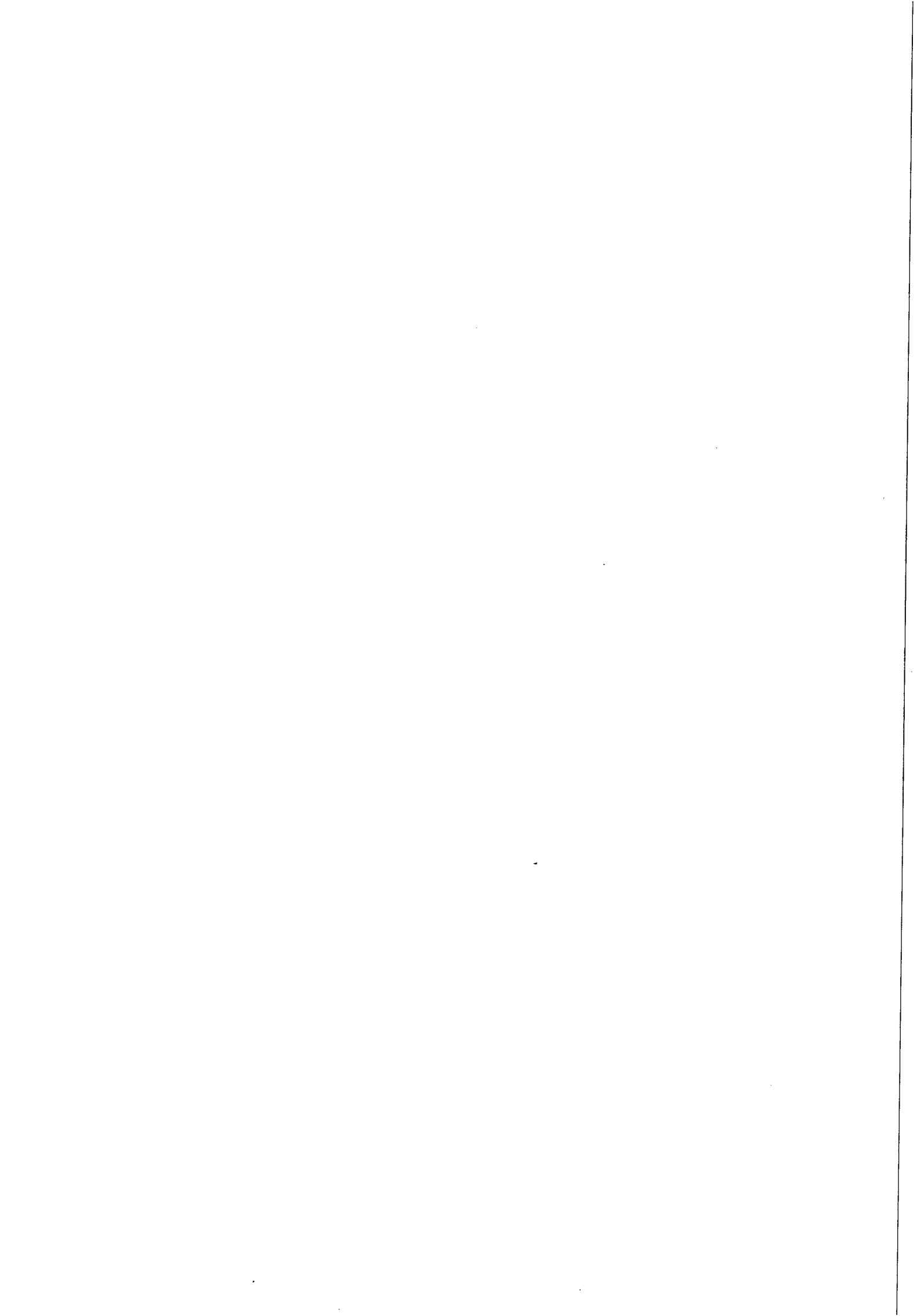
Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Para: "Supervisao de Servicos Auxiliares e Transportes" <supsat@casal.al.gov.br>
Data: 22/09/2015 10:32 (23:59 horas atrás)
Assunto: Solicitação de compras

Bom dia,

Solicitamos a S.C. do processo nº 10.607/2015, C.I nº 64/2015 no valor mensal de R\$ 826.920,00 (oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais) e o valor global R\$ 9.923.040,00 (nove milhões, novecentos e vinte e três mil, quarenta reais), para dar continuidade ao Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014.

Att,

Ana Camila de Farias Daniel
Comissão Permanente de Licitação - CPL
(082)3315 3094 / 3315 3091





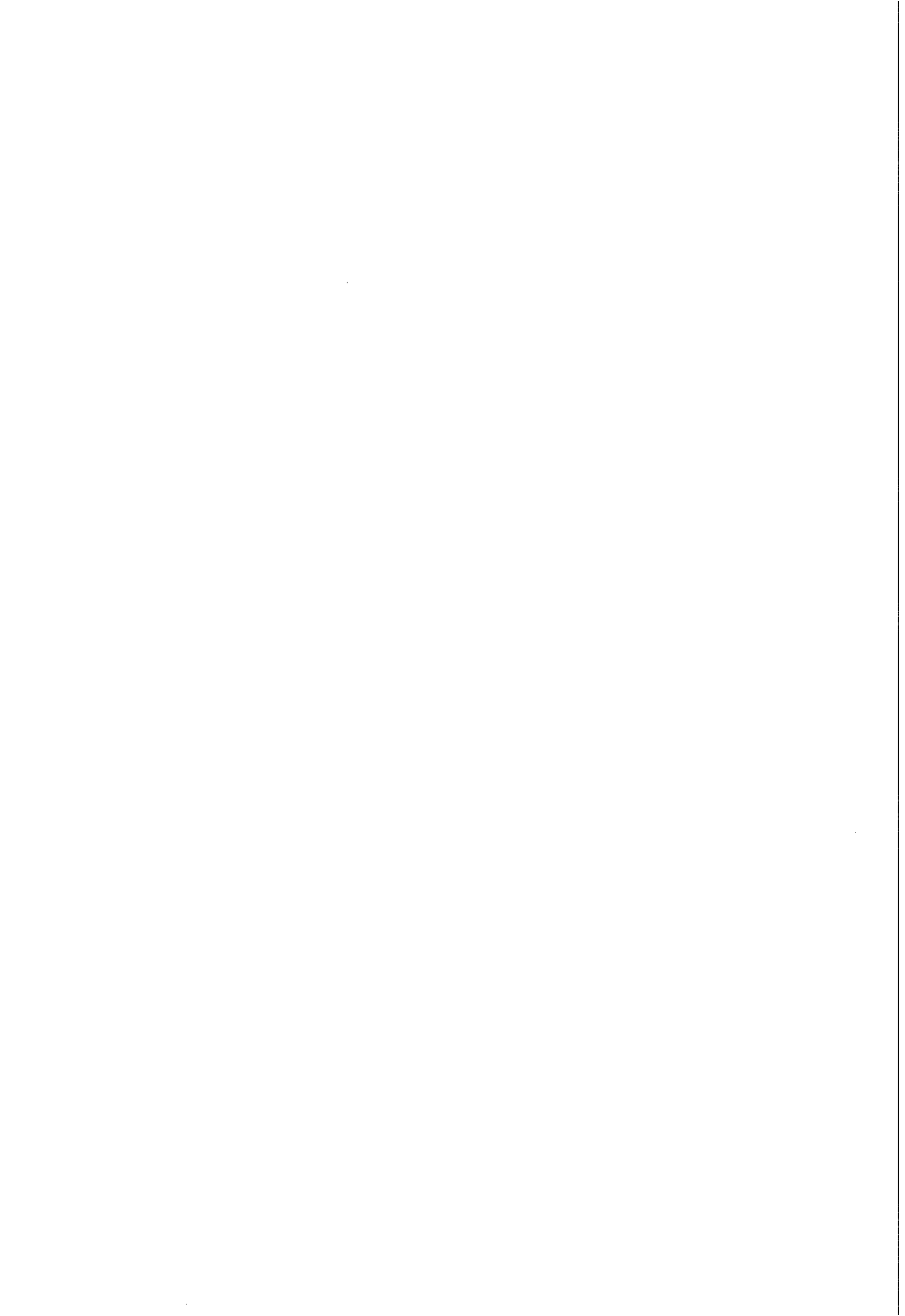
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

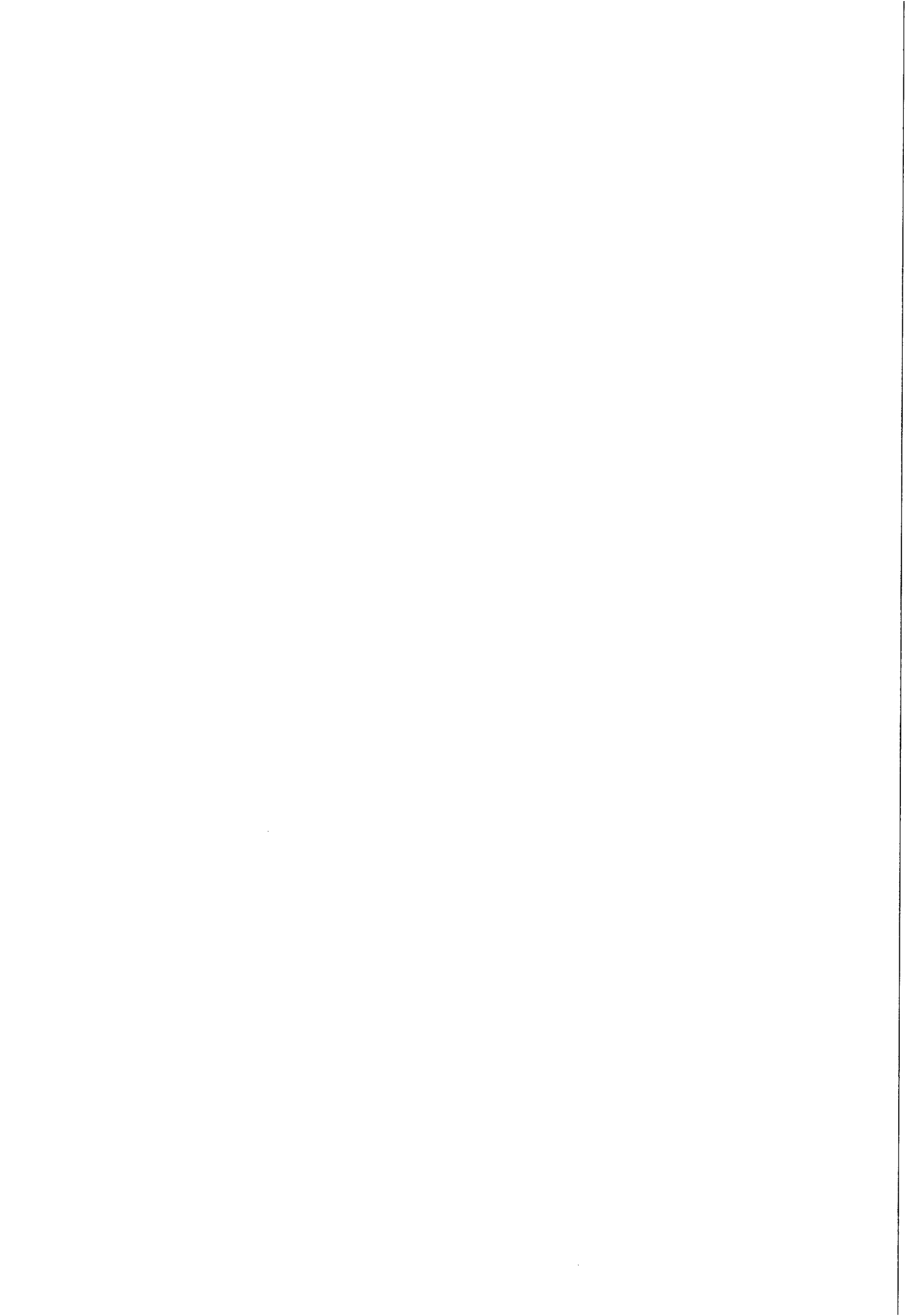
Nº do Contrato: 80/2014 – CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Renovação contratual – Janeiro/2016 a Janeiro/2017

Mês	Total Mensal
1º Mês	R\$ 824.819,91
2º Mês	R\$ 824.819,91
3º Mês	R\$ 824.819,91
4º Mês	R\$ 824.819,91
5º Mês	R\$ 824.819,91
6º Mês	R\$ 824.819,91
7º Mês	R\$ 824.819,91
8º Mês	R\$ 824.819,91
9º Mês	R\$ 824.819,91
10º Mês	R\$ 824.819,91
11º Mês	R\$ 824.819,91
12º Mês	R\$ 824.819,91
VALOR GLOBAL: 9.897.838,92	

Adilly M. Silva
30/05





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMERAS

Requisitante:
 Solicitação: 00016704 a 00016704
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Prontide

Item	Requisitante	Valor Unit	Previsão	Qtd Solic	Valor Total	Qtd Carc	Un	Est. Atual	Un	Cotação	AF	Status AF
	Padrão/Complemento/Descrição Auxiliar											Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

Rilist: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016704 Emissão: 02/01/2015 Da Língua: D. Ú. At. AIR: 17/11/2015 Liberação: SIM
 Solicitante: ADEL Y ROBERTA NEZIRELES Liberação: 17/11/2015 Un. Libera: ROCHA
 Un. Comp: SESCOER Valor Total: 80481991
 Empresa:

1 DIALMA GUARDIA ODC 80481991 1,00 80481991 0,00 CNT 0,00 CNT
 374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS / CI II * 64/2015 - SUPRAT/GENEA - PROT. 10.607/2015. SOLICITAÇÃO DA FOM
 EM REAZO DO CONTRATO 80/2014. CELEBRADO COM CONSORCIO NORDESTE
 GENEA - DEPENDENCIA DE SERVIÇOS G LOCAÇÃO DE VEICULOS COM E SEM
 ERAIS HORTURISTIA
 Classificação: SERVIÇOS, LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS

Total de Solicitações na Rilist:	1
Total de Solicitações	1



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

33

Processo Protocolo nº 10.607/2015
C.I. nº 64/2015

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 25 de Setembro 2015.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

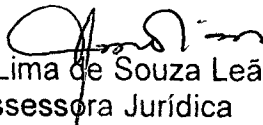
Nº PROCESSO

10.609/15

Nº FOLHA:

34

À Adv. Manuella Almeida,
Para Análise e Instrução Jurídica.
Em 28/09/15.


Lais Lima de Souza Leão
Assessora Jurídica





Processo: 10607/2015

Interessado: SUPSAT

Assunto: Aprovação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014

À Assessoria Jurídica - ASJUR/CASAL

Foi remetido para análise jurídica e aprovação o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014, cujo objetivo é prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses.

Depreende-se que o referido Termo Aditivo está em conformidade com a legislação em vigor e com o disposto no contrato original, bem como estão presentes os requisitos necessários para sua aprovação.

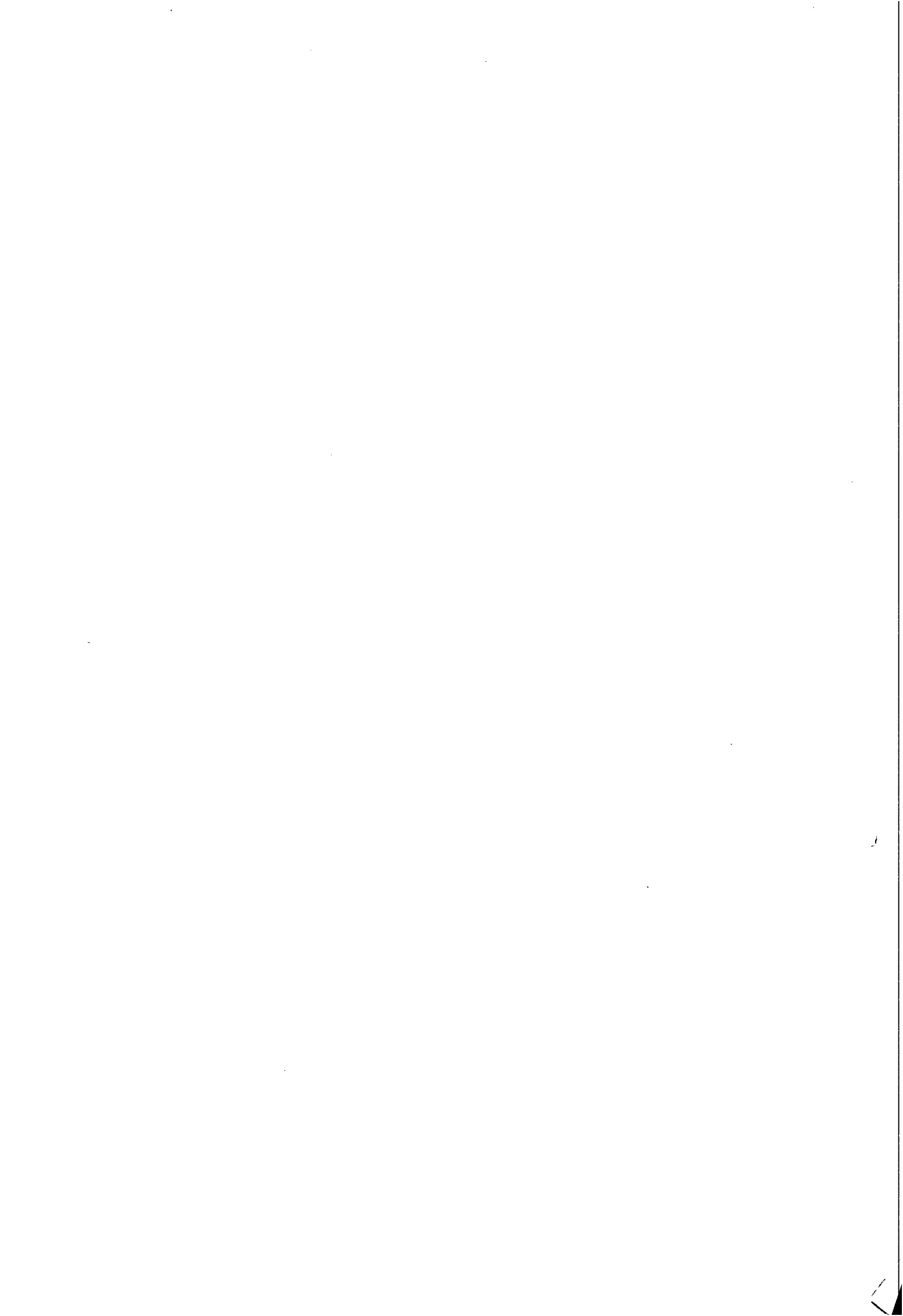
Diante das conformidades supramencionadas, aprova-se o Termo Aditivo em tela, apondo-se a chancela deste jurídico, cumprindo, assim, os mandamentos contidos no artigo 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Maceió-AL, 30 de Setembro de 2015.

MANUELLA ALMEIDA S. DE MORAES GALINDO

Advogada - OAB/AL 11.196

ASJUR/CASAL





Processo: 10607/2015

Interessada: Consórcio Locação Nordeste.

DESPACHO

À CPL,

Para diligência à assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 80/2014.

Maceió, 02 de Outubro de 2015.

MARIA DE FATIMA LISBOA AMORIM

ASJUS/CASAL – OAB/AL Nº1413





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 10607/2015
C.I nº 64/2015 - SUPSAT

À VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa Consorcio Locação Nordeste, para aposição da assinatura e evoluir a DP para mesma finalidade.

Em, 04 de dezembro de 2015


Gerluce Almeida
Secretária da CPL

À

D.P,

Para assinatura.

Em, 04/12/2015


Stella Brito Albuquerque
Secretária da VGO
Mat: 1487 / CASAL

À CPL (de ordem),

Para conhecimento e procedimentos pertinentes quanto ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2014, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 04.12.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL

1. The first part of the document
describes the general situation
of the country.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
80/2014 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E A EMPRESA CONSORCIO LOCAÇÃO
NORDESTE.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº. 24.008.146-3, doravante, denominada simplesmente CASAL, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e a EMPRESA CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, formado pela empresa EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. LUSIRLEI ALBERTINI, portador do RG n.º 0261696-3 SSP/MT e CPF n.º 274.944.701-15, residente e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.607/2015, C.I. nº 64/2015, S.C. nº 16701 e 16704, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de Janeiro de 2016 a 05 de Janeiro de 2017, mantendo o valor mensal de R\$ 824.819,91 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos) e o valor global de R\$ R\$ 9.897.838,92 (nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

1 B -



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

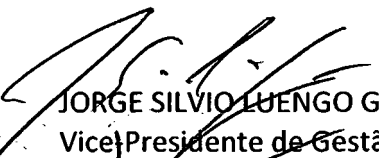
- Unidade Orçamentária..... 12.103 - GESEA
- Grupo de Despesa..... 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica..... 307.312 – Locação de Bens Móveis

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

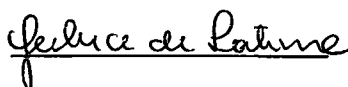
Maceió, 14 de dezembro de 2015.


WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


LUSIRNEI ALBERTINI
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



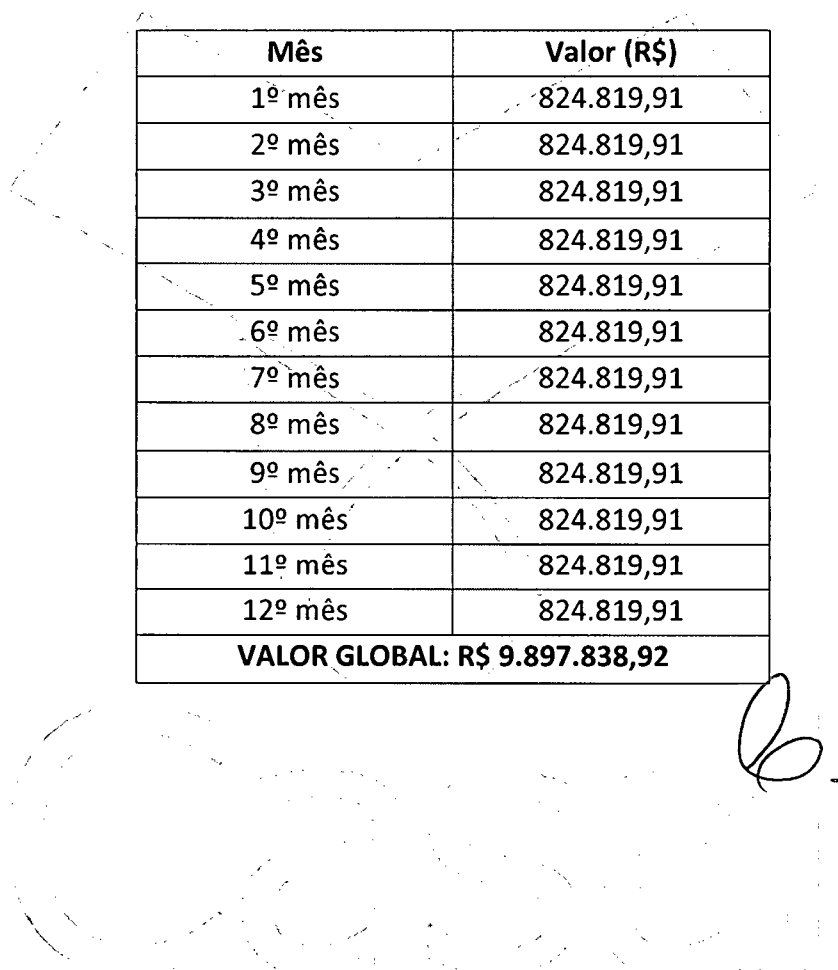




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Mês	Valor (R\$)
1º mês	824.819,91
2º mês	824.819,91
3º mês	824.819,91
4º mês	824.819,91
5º mês	824.819,91
6º mês	824.819,91
7º mês	824.819,91
8º mês	824.819,91
9º mês	824.819,91
10º mês	824.819,91
11º mês	824.819,91
12º mês	824.819,91
VALOR GLOBAL: R\$ 9.897.838,92	



Portaria 794/2015 Processo: 49070-7823/2015

Beneficiário: Divanido Pedro Santos Neto
Mat. 3471 Cargo: Técnico em Transporte
CPF: 095.707.794-70
Quantidade de diárias:
11,0 (onze) meias diárias:
Valor Unitário: R\$ 30,00 (trinta reais)
Valor Total: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
Períodos: 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31.12.2015
Destino: Satuba/AL

Objetivo: Realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros.
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 114038 e PI 2844, fonte de recursos 0291.

Portaria 795/2015 Processo: 49070-7829/2015

Beneficiário: Manoel Fabrício da Silva Júnior
Mat. 3439 Cargo: Técnico em Transporte
CPF: 008.052.654-30
Quantidade de diárias:
11,0 (onze) meias diárias:
Valor Unitário: R\$ 30,00 (trinta reais)
Valor Total: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
Períodos: 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31.12.2015
Destino: Barra de Santo Antônio/AL

Objetivo: Realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros.
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 114038 e PI 2844, fonte de recursos 0291.

Portaria 796/2015 Processo: 49070-7830/2015

Beneficiário: Macíllo Melo Rodrigues
Mat. 3440 Cargo: Técnico em Transporte
CPF: 105.049.914-00
Quantidade de diárias:
9,5 (nove e meia) diárias:
Valor Unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor Total: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
Períodos: 16 a 18.12.2015; 21 a 24.12.2015 e 28 a 31.12.2015
Destino: Arapiraca/AL

Objetivo: Realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros.
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 114038 e PI 2844, fonte de recursos 0291.

Portaria 797/2015 Processo: 49070-7831/2015

Beneficiário: Ardiles Correia da Silva
Mat. 3440 Cargo: Técnico em Transporte
CPF: 062.009.674-82
Quantidade de diárias:
9,5 (nove e meia) diárias:
Valor Unitário: R\$ 60,00 (sessenta reais)
Valor Total: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
Períodos: 16 a 18.12.2015; 21 a 24.12.2015 e 28 a 31.12.2015
Destino: Arapiraca/AL

Objetivo: Realizar ação de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros.
As despesas correrão por conta do elemento de despesa 339014-14, PTRES 114038 e PI 2844, fonte de recursos 0291.

Maceió, 21 de dezembro de 2015

Marcus Antonio Vieira de Vasconcelos
Diretor-Presidente

CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2015 - CASAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, através da Pregoeira devidamente nomeada, torna público que por motivos técnicos, o Pregão Eletrônico SRP n° 05/2015, marcado para o dia 22/12/15, às 14:00 horas horário de Brasília, foi transferido para o dia 19/01/2016, às 10:00 horas horário de Brasília.

Maceió, 21 de dezembro de 2015.

Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Pregoeira

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2014

Protocolo n° 10607/2015 - CASAL - C.I n° 64/2015 - SUPSAT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, formado pela empresa EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ n° 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, n° 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. LUSIRLEI ALBERTINI, portador do RG n° 0261696-3 SSP/MT e CPF n° 274.944.701-15, residente e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo n° 10.607/2015, C.I. n° 64/2015, S.C. n° 16701 e 16704, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de Janeiro de 2016 a 05 de Janeiro de 2017, mantendo o valor mensal de R\$ 824.819,91 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos) e o valor global de R\$ R\$ 9.897.838,92 (nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

Data da assinatura: 14 de dezembro de 2015

Protocolo n° 10607/2015 - CASAL - C.I n° 64/2015 - GEMEM

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 80/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, observando a legislação vigente. Autorizado em: 01/09/2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2013

Protocolo n° 12540/2015 - CASAL - C.I n° 199/2015 - UNSERRANA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF n° 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. JOSÉ BARBOSA NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 291.805.384-87, residente e domiciliado na Rua Vista do Atlântico, n° 300, Jacarecica, Maceió-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo n° 12540/2015, C.I n° 199/2015, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula segunda do Contrato original por mais um período de 12 (seis) meses, a contar de 23 de outubro de 2015 a 23 de outubro de 2016. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste no percentual de 9,4932% (nove vírgula, quatro mil novecentos e trinta e dois por cento) referente ao IPCA de Outubro/2014 a Setembro/2015, passando o valor mensal de R\$ 319,80 (trezentos e dezenove reais e oitenta centavos) para R\$ 350,16 (trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) e o valor global de R\$ 3.837,60 (três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) para R\$ 4.201,92 (quatro mil, duzentos e um reais e noventa e dois centavos).

Data da assinatura: 23 de outubro de 2015

Protocolo n° 12540/2015 - CASAL - C.I n° 199/2015 - UNSERRANA

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 149/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. José Barbosa Neto, observando a legislação vigente. Autorizado em: 27.10.2015.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL.-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 189/2015

Maceió, 27 de abril de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta


Senhor Presidente

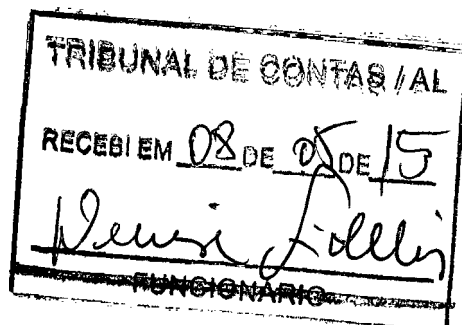
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.^a para o registro do primeiro termo de apostila ao contrato nº 80/2014, firmado entre a CASAL e o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, que tem como objeto a partir da assinatura deste instrumento, deixar estabelecida a carga horária de trabalho dos motoristas alocados, aos serviços objeto do contrato nº 80/2014, de 44(quarenta e quatro) horas semanal, sendo 08(oito) horas diárias de segunda-feira a sexta-feira e nos sábado 04(quatro) horas, no primeiro turno.

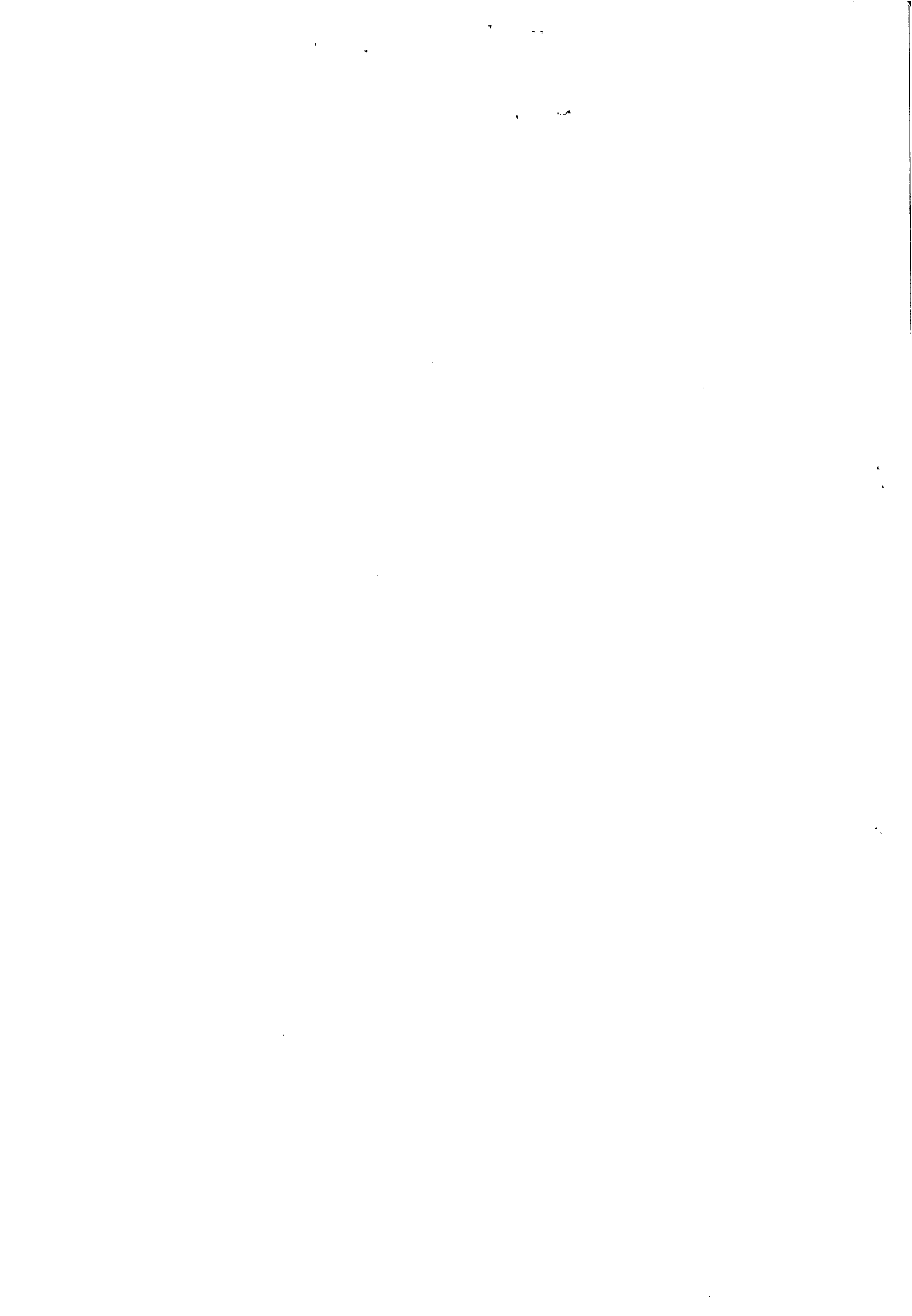
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 17 de abril de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 1566/2015 – CASAL – C.I nº 11/2015 – SUPSAT - Fls. 01 a 50.

Atenciosamente,


Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente





**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da C.I:

11/2015



Origem: SUPSAT	Destino: GESEA	Data de emissão: 05/02/2015
-------------------	-------------------	--------------------------------

Protocolo nº 1.566/2015

Senhor Gerente;

Fazendo a leitura do Contrato nº 80/2014 (cópia em anexo), celebrado com o Consórcio Nordeste, cujo o objeto é a locação de veículos com ou sem motorista, foi verificada uma omissão sobre a Carga Horária dos motoristas terceirizados.

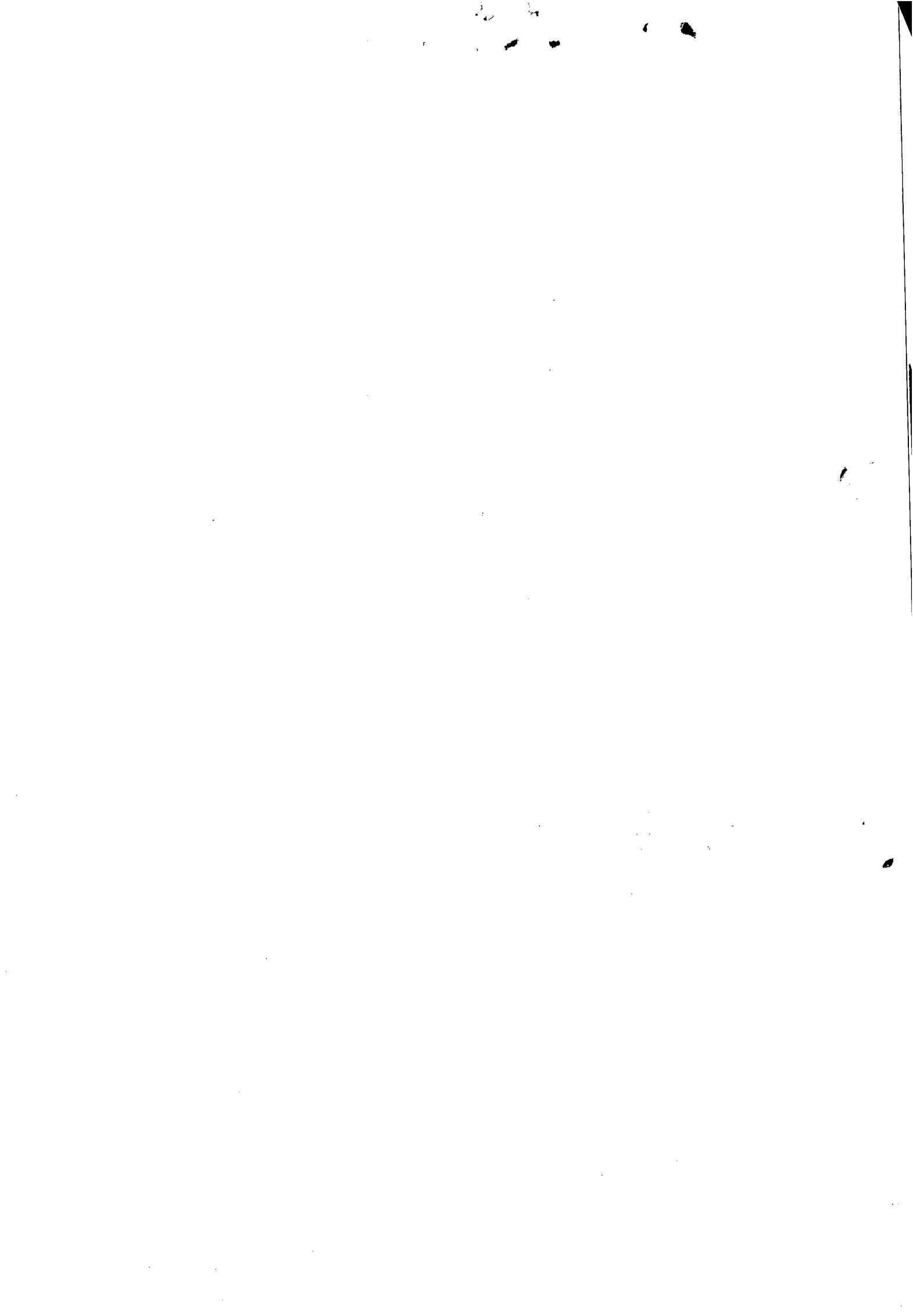
Logo, é de suma relevância apostilar o contrato supracitado, fixando em cláusula contratual o horário de trabalho dos motoristas terceirizados, a fim de evitar a cobrança indevida de horas extras.

A carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas, sendo 8 (oito) horas diárias de Segunda a Sexta-feira e no sábado 4 (quatro) horas.

Diante do exposto, encaminhamos o processo para conhecimento e apostilamento.

Respeitosamente,


Adely Roberta Meireles de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA
Casal  Mat.: 3055
Anos





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO nº 80/2014 - CASAL

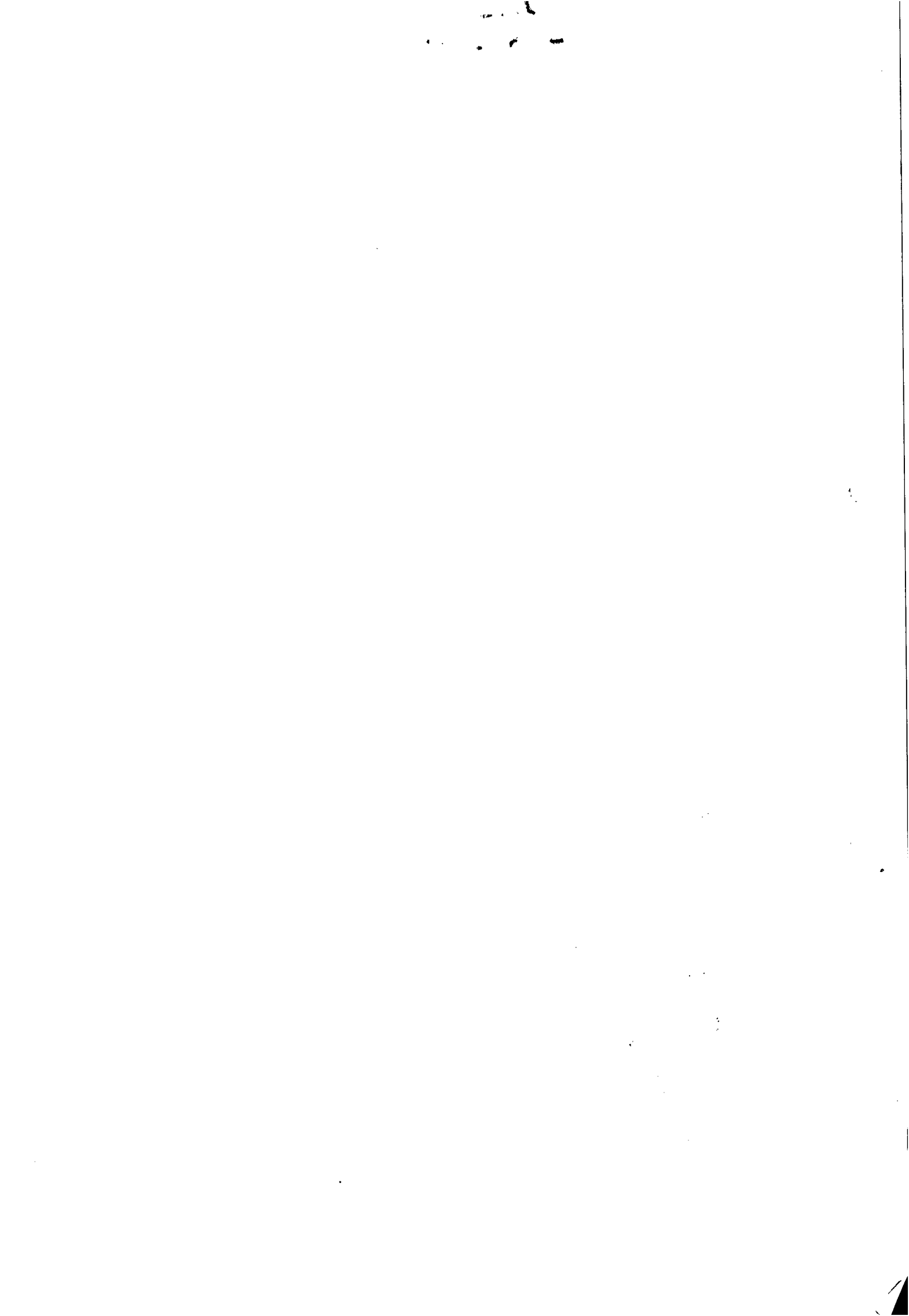
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE.**

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº. 032.981.054-578, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Alagoas.

2) CONTRATADA: CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, formado pela empresa **EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), **LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.132.492/0001-92, **AMORIM E AMORIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 70.012.612/0001-80, **AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 69.987.733/0001-68, **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.770.050/0001-58, **AGIOLY LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.282.226/0001-46, **OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.173.027/0001-25, **BRASCAR LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.834.392/0001-45, **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.631.148/0001-12, **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.607.850/0001-76, **ANDRADE & LUCENA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.882.402/0001-92, **J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.221.587/0001-10, **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº. 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Lusirlei Albertini**, portador do RG nº. 0261696-3 SSP/MT e CPF nº. 274.944.701-15, residente e domiciliados nesta Capital

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão nº AMGESP - 002/2014, do qual decorreu a Ata de registro de Preço nº AMGESP - 245/2014, sendo a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE, mediante as condições do edital de PREGÃO N.º AMGESP-002/2014 e seus anexos, das disposições contidas no Decreto Estadual nº 1.424 de 22 de agosto de 2003, na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 6.582 de 18 de março de 2005, Decretos Estaduais nº





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

2.750/05, 4.163/09 e 29.342/2013, subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual nº 5.237/91 e nos procedimentos para licitação, firmam o presente **CONTRATO**, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de veículos, com e sem condutor, mediante especificações expostas no **ANEXO I** deste instrumento e abaixo estabelecidas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: É objeto do presente **CONTRATO** a locação de 292 (duzentos e noventa e dois) veículos, sendo 91 (noventa e um) veículos com condutor e 201 (duzentos e um) veículos sem condutor, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO I**.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para efeitos de execução do objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá, mediante solicitação formal do **GESTOR DO CONTRATO**, e na forma e nos prazos estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, proceder a entrega dos veículos a Supervisão de Serviços Auxiliares e Transporte – **SUPSAT**, situada a localizáda a Trav. José Silveira Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/Alagoas, no horário das 07:30 – 11:00hs e 13:30 – 17:00hs, que restará responsável pela distribuição dos veículos de acordo com a Tabela de Distribuição de Veículos constante em anexo deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, os seguintes documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariar o:

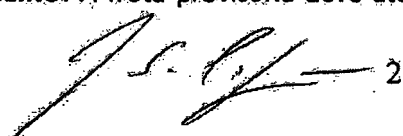
- a) Processo Administrativo Protocolo nº 13392/2014 – CASAL;
- b) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014 e seus anexos;
- c) Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
- d) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AMGESP-245/2014;
- e) Solicitação de Compras nº 00015769.

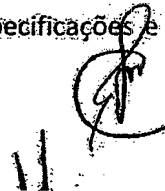

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS: A entrega dos veículos objeto deste **CONTRATO** deverá ser feita mediante solicitação formal do **GESTOR DO CONTRATO** e na forma e prazos adiante especificados:

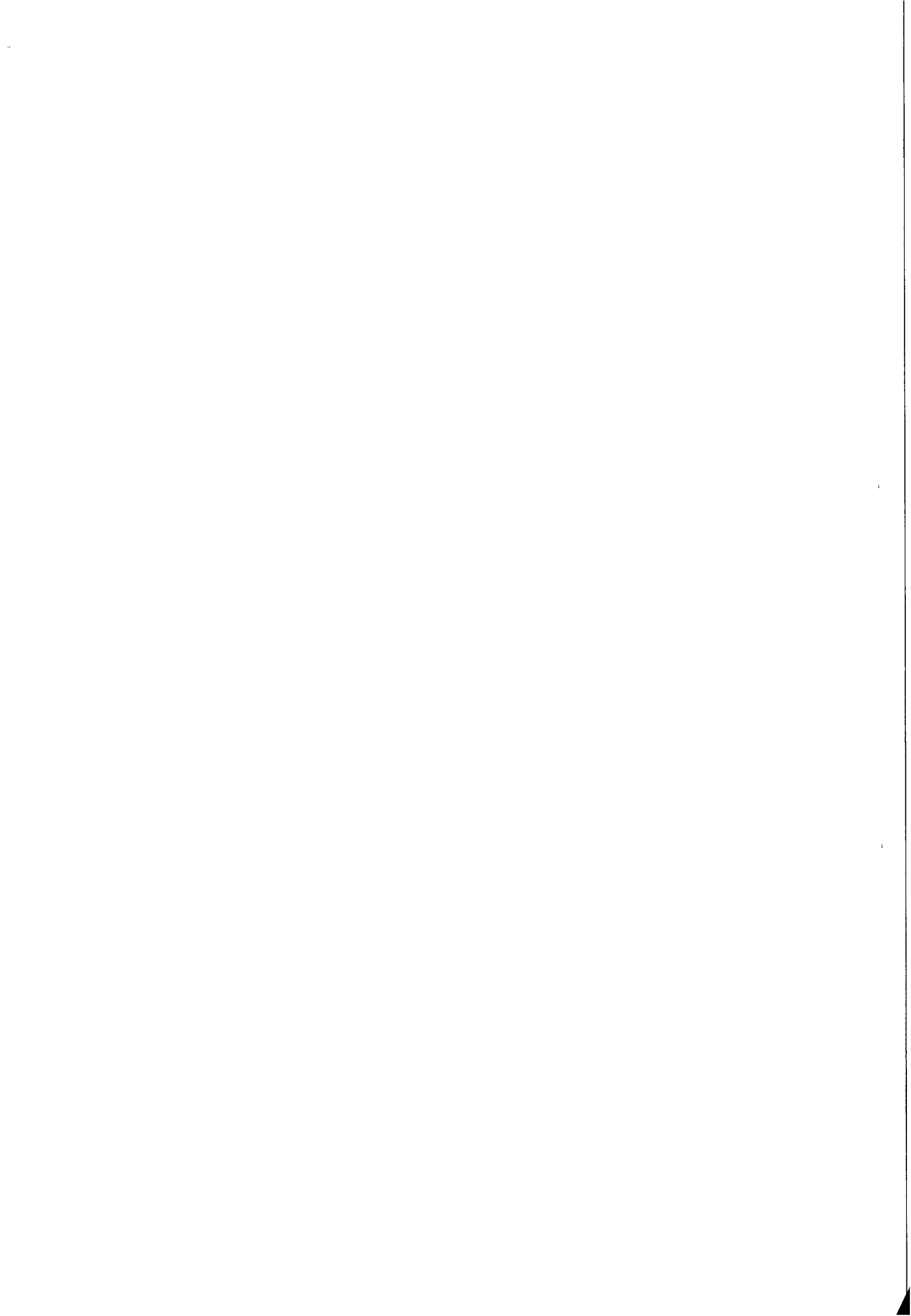
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos veículos solicitados pela **CASAL**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA**, na impossibilidade comprovada de fornecer os veículos zero quilômetro consoante disposto no item 5 do PROJETO BÁSICO, poderá fazer a entrega provisória de veículos com até dois anos de uso à **CASAL**, para atendimento de demanda da Companhia, devendo, entretanto, proceder à substituição destes por veículos ZERO QUILOMETRO, conforme Item 5 do PROJETO BÁSICO, que é parte integrante do Edital nº AMGESP 002/2014, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos

 2





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

dispostos no Anexo I deste instrumento contratual, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os veículos objeto desta contratação serão recebidos provisoriamente por funcionários da CASAL nomeados através de Ordem de Serviço expedida pela Superintendência de Logística e Suprimentos - SULOS -, para posterior vistoria e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital. Este recebimento e a vistoria deverão ser acompanhados e assinados por representante indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, a CASAL deverá, verificando que os veículos estão dentro das especificações e padrões expostos no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA, emitir a Ordem de Recebimento Definitivo destes. Estando qualquer veículo em desacordo com as especificações e padrão dispostos no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA, a CASAL NOTIFICARÁ a CONTRATADA para promover a sua substituição, no prazo de 05 (cinco) dias. Neste caso, a Ordem de Recebimento Definitivo será feita proporcionalmente aos veículos que estejam de acordo com as especificações e padrão dispostos no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO SEXTO: Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto executado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O embargo do Recebimento Definitivo do objeto executado por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

PARÁGRAFO OITAVO: Findos os prazos estabelecidos nesta CLÁUSULA, serão aplicadas as sanções previstas no ato convocatório, neste CONTRATO e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Os veículos da frota provisória serão devolvidos a CONTRATADA a medida que os veículos novos forem aprovados pela vistoria e seja expedido o documento de recebimento definitivo.

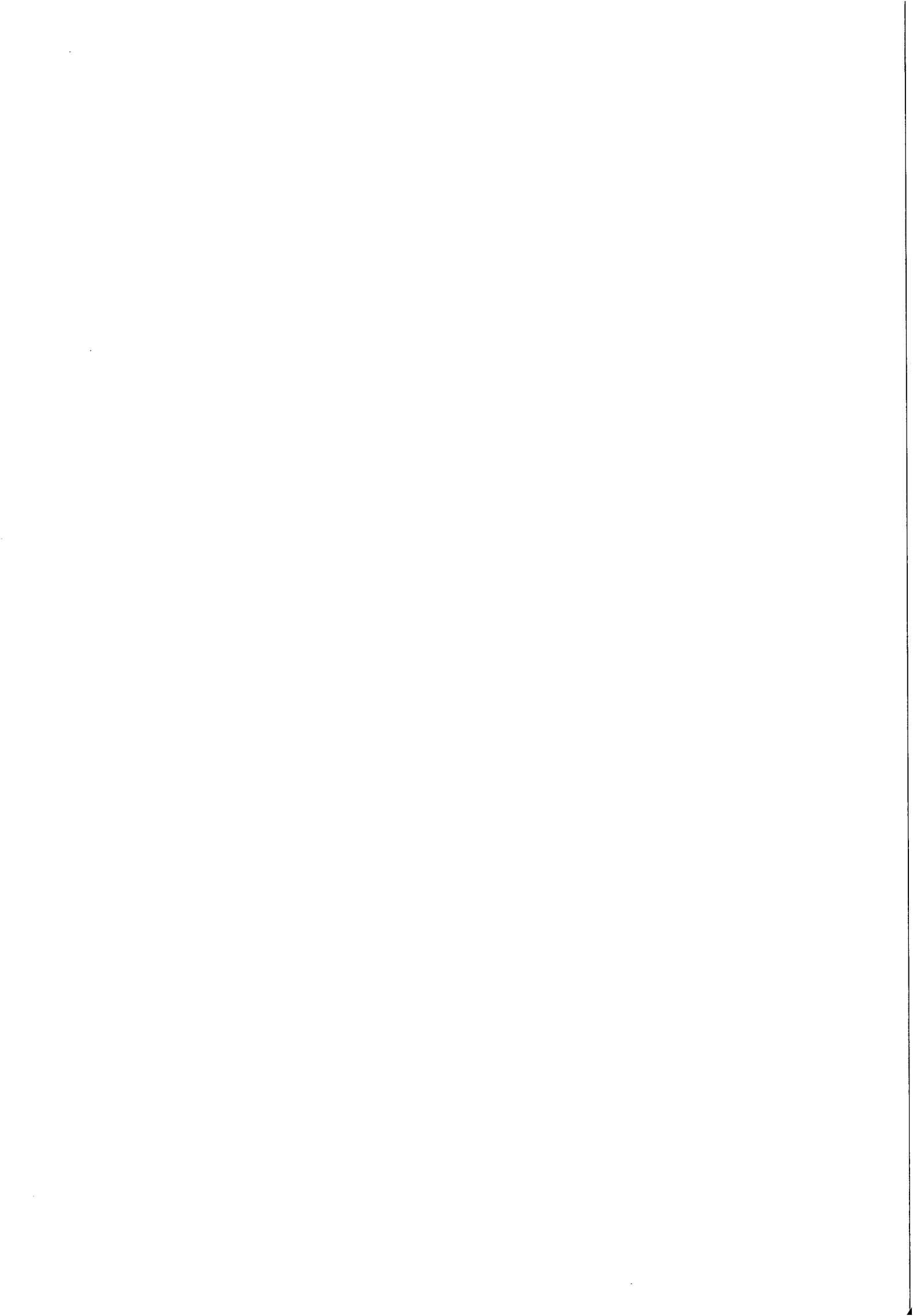
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.103 - GESEA
GRUPO DE DESPESA	300.000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
RUBRICA	307.312 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O presente contrato tem valor mensal de até R\$ 940.485,90 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e valor anual de até R\$ 11.285.830,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto deste instrumento, encargos trabalhistas e/ou sociais, assim como impostos de qualquer natureza.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2015, e término em 05 de janeiro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

- a) Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e/ou
- b) Tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU, referente aos veículos que tenham a necessidade do condutor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade a que se refere o § 1º acima tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

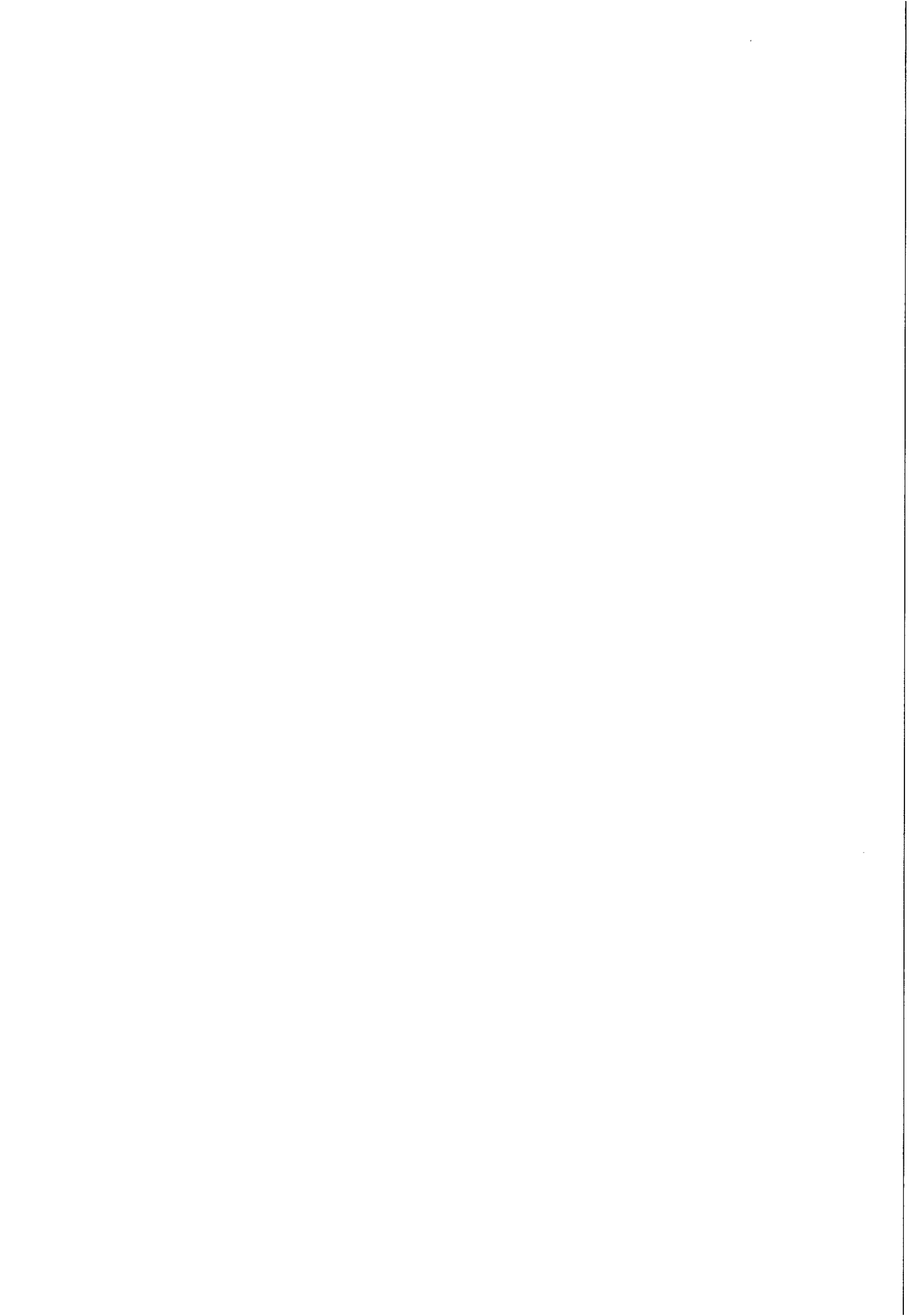
A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento e sua reincidência poderá ocasionar a rescisão deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA, para a devida correção.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE e UNIDADE USUÁRIA.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente das empresas que compõem o Consórcio, **CONTRATADA**, conforme segue:

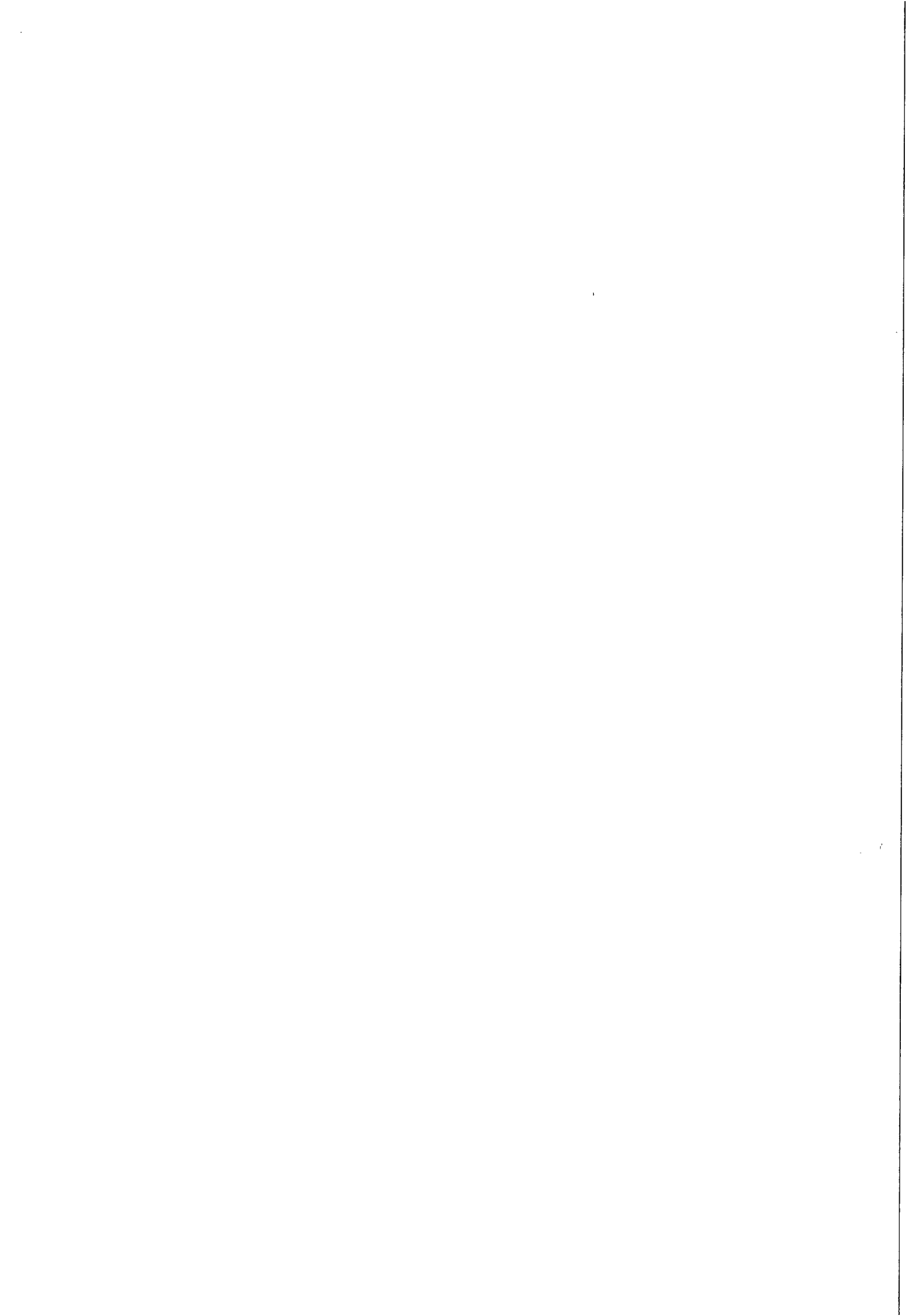
- a) LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO LTDA ME, Banco do Brasil, Agência: 3332-4, Conta corrente: 29.700-3
- b) EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA, EPP, Caixa Econômica Federal, Agência: 1106, Operação 003, Conta corrente: 6-3
- c) COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2047, Operação 003, Conta corrente: 909-8
- d) OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 0055-0
- e) ACIOLY LOCADORA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2404, Operação 003, Conta corrente: 68-6
- f) BRÁSCAR LOCADORA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 2609-6
- g) AMORIM & AMORIM LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 423-8
- h) AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 1805-0
- i) RMV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 0840, Operação 003, Conta corrente: 771-6
- j) PB SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 1106, Operação 003, Conta corrente: 70-5
- k) J.B LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, Banco do Brasil, Agência: 3332-4, Conta corrente: 26.650-7
- l) ANDRADE & EUCENA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 0840, Operação 003, Conta corrente: 1716-9
- m) SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Banco Itaú, Agência 1598, Conta Corrente 26381-0

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da EVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, atualização ou compensação financeira:

- a) Entrega da documentação prevista do Parágrafo Primeiro de forma incompleta ou fora de validade;
- b) Erro de emissão da Nota Fiscal;
- c) Não pagamento de multa, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO desta CLÁUSULA.

PARÁGRAFO NONO: A **CASAL** se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas poderá se beneficiar com as disposições da Lei Estadual n.º 6.539/04, quando estará obrigado a emitir sua Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pela Administração representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ISS.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada **ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**, Supervisora de Serviços Auxiliares e Transportes - SUPSAT - Matrícula: 3055, CPF: 060.014.464-07, fará a gestão do presente CONTRATO, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a distribuição dos veículos e utilização por parte dos empregados da CONTRATADA de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por empregado designado pela CASAL, mediante Ordem de Serviço.

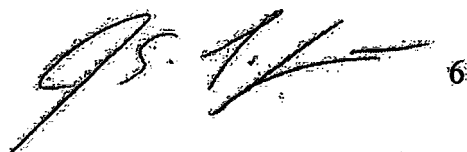
PARÁGRAFO SEGUNDO: O GESTOR deste contrato terá, além de participar da comissão de recebimento dos veículos, as seguintes atribuições, entre outras:

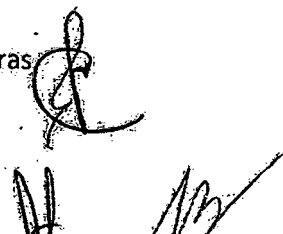
- a) receber todas as informações oriundas da fiscalização;
- b) proceder o acompanhamento técnico da entrega dos veículos;
- c) supervisionar o recebimento provisório e definitivo dos veículos;
- d) fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- e) comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- f) solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- g) atestar as notas fiscais de execução do contrato para efeito de pagamentos fundamentado nas informações fornecidas e atestadas pelos fiscais;
- h) receber relatórios dos fiscais de cada Unidade de Negócio e Unidades de Serviços quanto a execução do objeto do contrato;

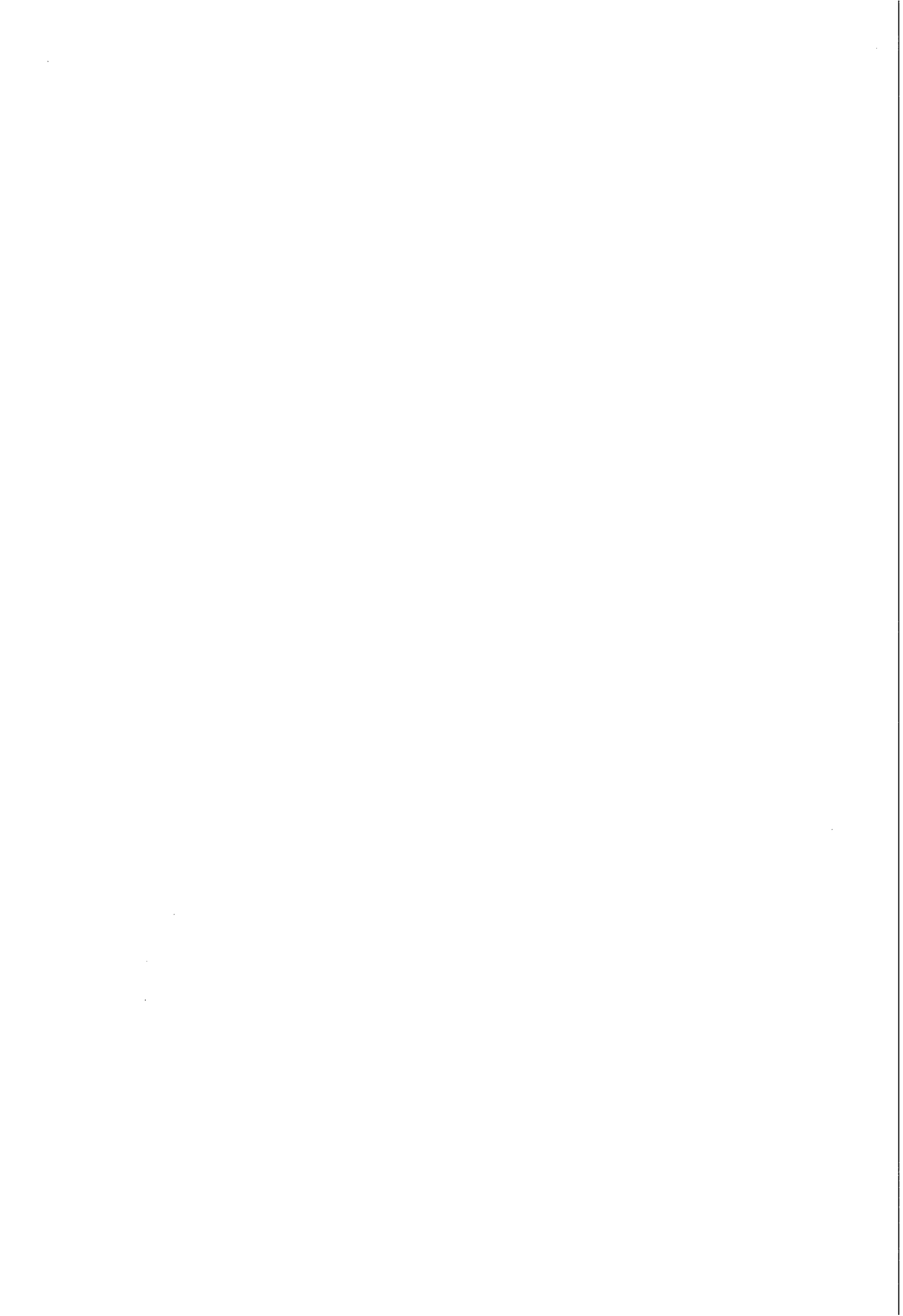
PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada Unidade de Negócio e cada Unidade de Serviço (capital e interior) que tenha veículos locados prestando serviço, terá um fiscal nomeado através de Ordem de Serviço expedida pela SULOS, que deverá se reportar sempre ao GESTOR, para que este possa tomar conhecimento da execução do objeto do contrato no âmbito da CASAL.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal nomeado através de Ordem de Serviço para cada Unidade de Negócio e Unidade de Serviços terá, entre outras, as seguintes obrigações, entre outras:

- a) receber e atestar os Boletins de Veículos - BV - mensalmente preenchidos obrigatoriamente por todos os condutores de veículos;
- b) atestar os comprovantes de diárias e os comprovantes de horas extras


6







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- c) Para os veículos com condutor, encaminhar o processo administrativo ao **GESTOR** informando os Boletins de Veículos - BV - mensalmente preenchidos obrigatoriamente por todos os condutores de veículos;
- d) Para os veículos com condutor, encaminhar o processo administrativo ao **GESTOR** informando a frequência dos motoristas; faltas, atestados médicos, férias, necessidade de substituição do motorista;
- e) comunicar ocorrência de avarias, necessidades de consertos, substituição dos veículos, revisão dos veículos, manutenção rotineira para que o veículo mantenha um desempenho que ofereça segurança aos seus usuários;
- f) receber as notificações de multas e observar rigorosamente os prazos para defesa dos motoristas e providências pertinentes a cada caso.

PARÁGRAFO QUINTO: O **GESTOR** e os fiscais do contrato só deverão autorizar até 30 (trinta) horas extras mensalmente para cada condutor terceirizado dos veículos objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, penal e cível.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização prevista no item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou entrega de veículo inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

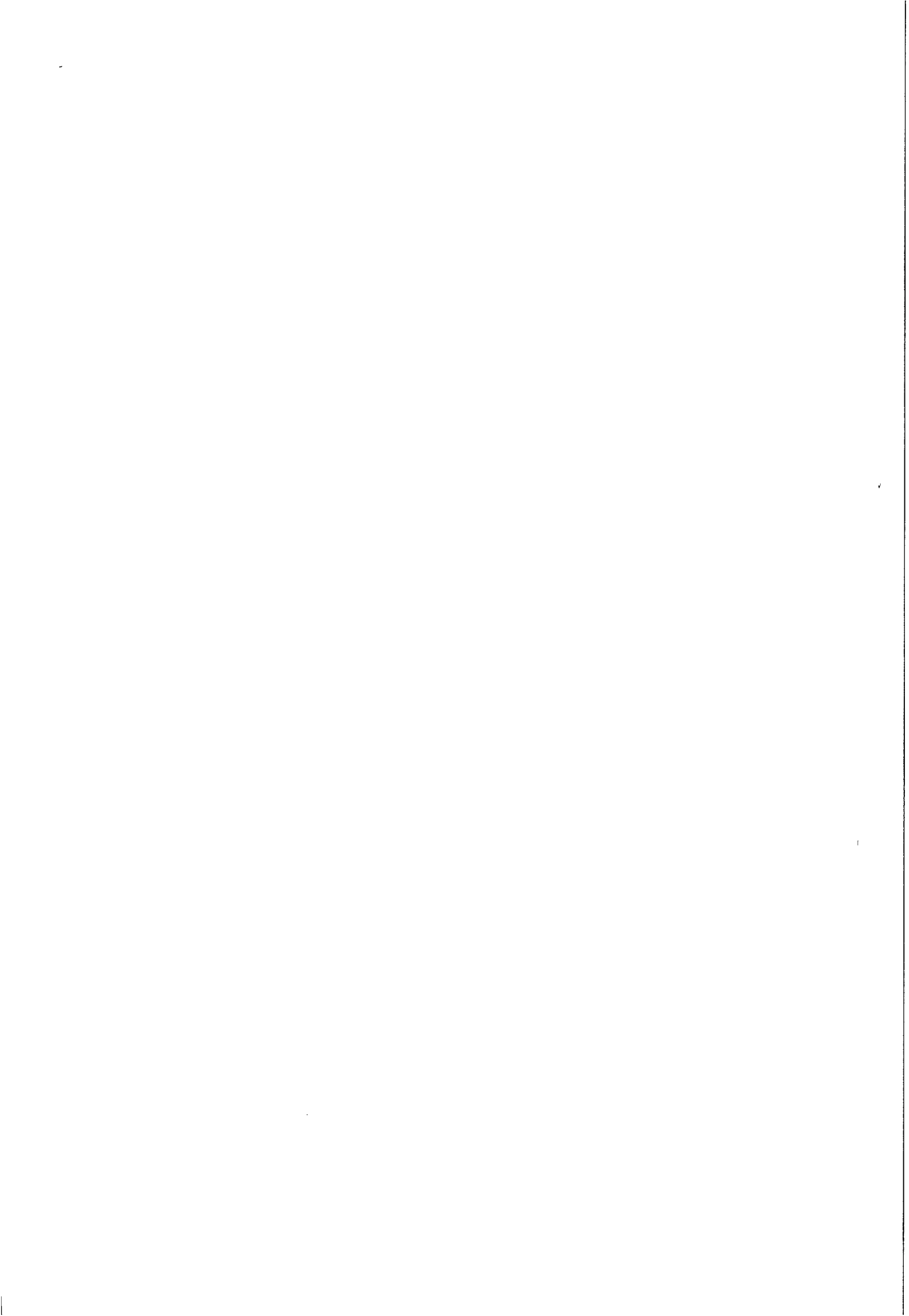
PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do **ANEXO I** e do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

PARÁGRAFO OITAVO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO NONO: A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelo serviço de locação, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- b) As cópias dos documentos devem ser apresentadas juntamente com os originais, a fim de autenticação pelo gestor do contrato.
- c) Fazer a entrega dos veículos mediante condições e prazos estipulados neste **CONTRATO**;
- d) Manter os veículos vinculados ao **CONTRATO** em plenas condições de uso, de acordo com as especificações do **ANEXO I** desta avença;
- e) Promover a substituição de veículo que for submetido a manutenção periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição;
- f) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** por meio magnético, qualquer ocorrência de





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

acidente ou avaria, e por escrito no primeiro dia útil subsequente ao fato;

g) Custear as despesas com adesivação no padrão da CASAL, sob orientação do GESTOR e manutenção periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros em caso de acidente, de acordo com o previsto neste instrumento contratual;

h) Disponibilizar reserva técnica 10% (dez por cento) de sua frota locada para pronto uso, sempre que solicitado, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos;

i) Entregar os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor;

j) Manter socorro mecânico de 24h (vinte e quatro horas) por dia, ficando a CONTRATADA responsável pela remoção, despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

k) Entregar/locar todos os veículos atendendo integralmente às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos, bem como no prazo estipulado nas propostas de preços;

l) Emplacar e licenciar todos os veículos no município de Maceió, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular. Os veículos disponibilizados para atender a CONTRATANTE devem estar licenciados em nome da CONTRATADA;

m) Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da CONTRATADA;

n) Equipar os veículos com adesivação no padrão da CASAL, barra sinalizadora, sendo de sua inteira responsabilidade o custeio desses equipamentos, quando necessários;

o) Responsabilizar-se pela substituição dos veículos após a ciência do ocorrido, nos seguintes casos: manutenção em geral, conserto, defeitos, avarias, furto, roubo, ou em se tratando de problema de qualquer natureza, sem qualquer ônus para CONTRATANTE, desde que tais serviços excedam a 4 horas. Em uma eventual paralisação dos veículos por motivos de quebra dos mesmos, e a não-substituição no tempo previsto neste item, serão computados os dias parados para efeito de redução no valor a ser pago, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento de contrato;

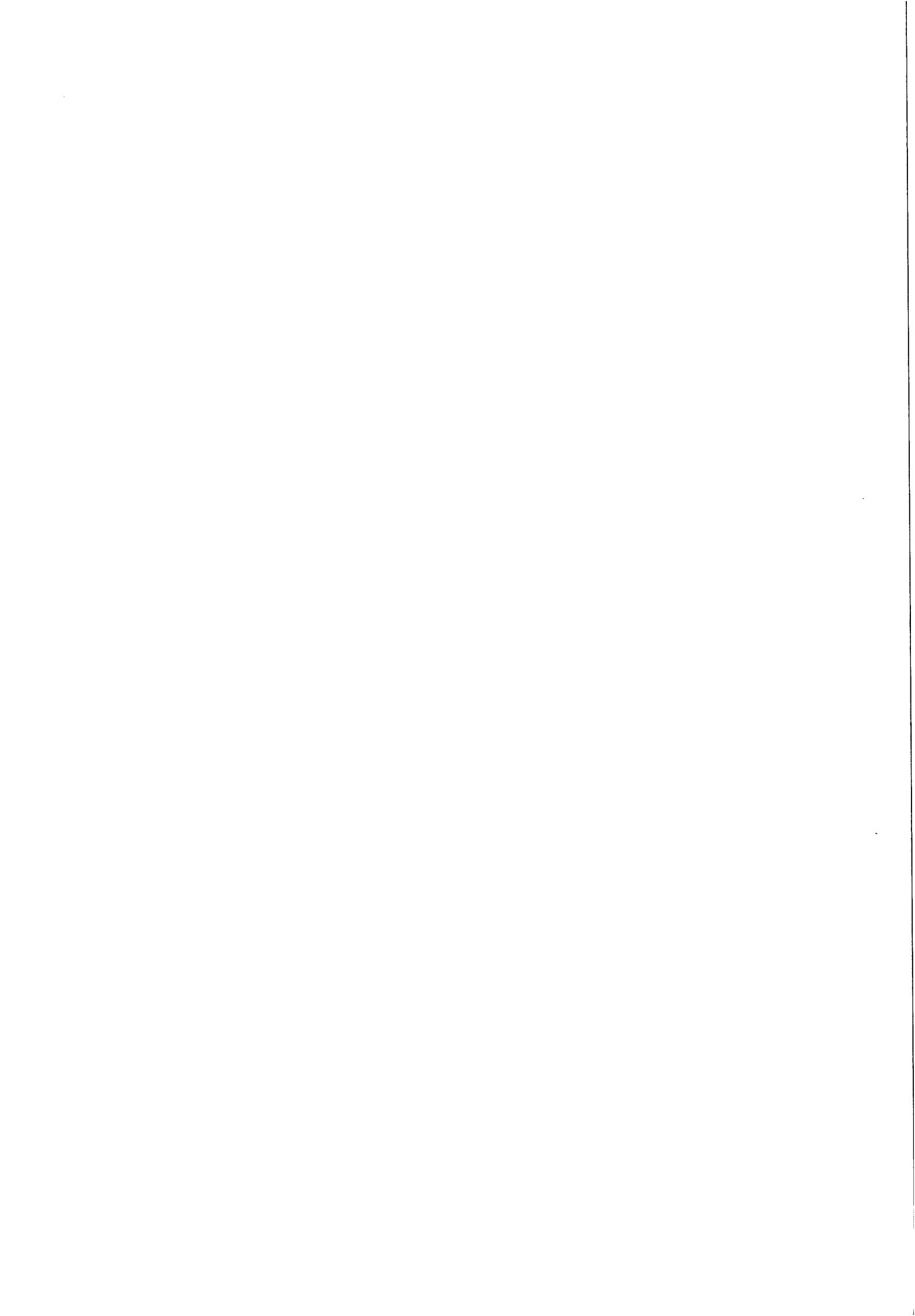
p) Entregar os veículos com quilometragem livre, exceção para os padrões "D2", "D2.1", "G", "G-0", "G1", "G1.1", "G1.2", "G1.3", "G1.4", "G1.5", "G1.7", e "G2", em serviços eventuais, que terão essa quilometragem estipulada, e protegidos contra furto, roubo, avaria, incêndio ou colisão;

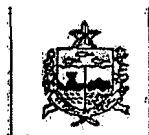
q) Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, bem como do controle de qualidade tempestivo, arcando com todas as despesas;

r) Obedecer a periodicidade estabelecida pelo fabricante para as revisões de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

s) Atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pela Administração, inerente ao objeto da contratação;

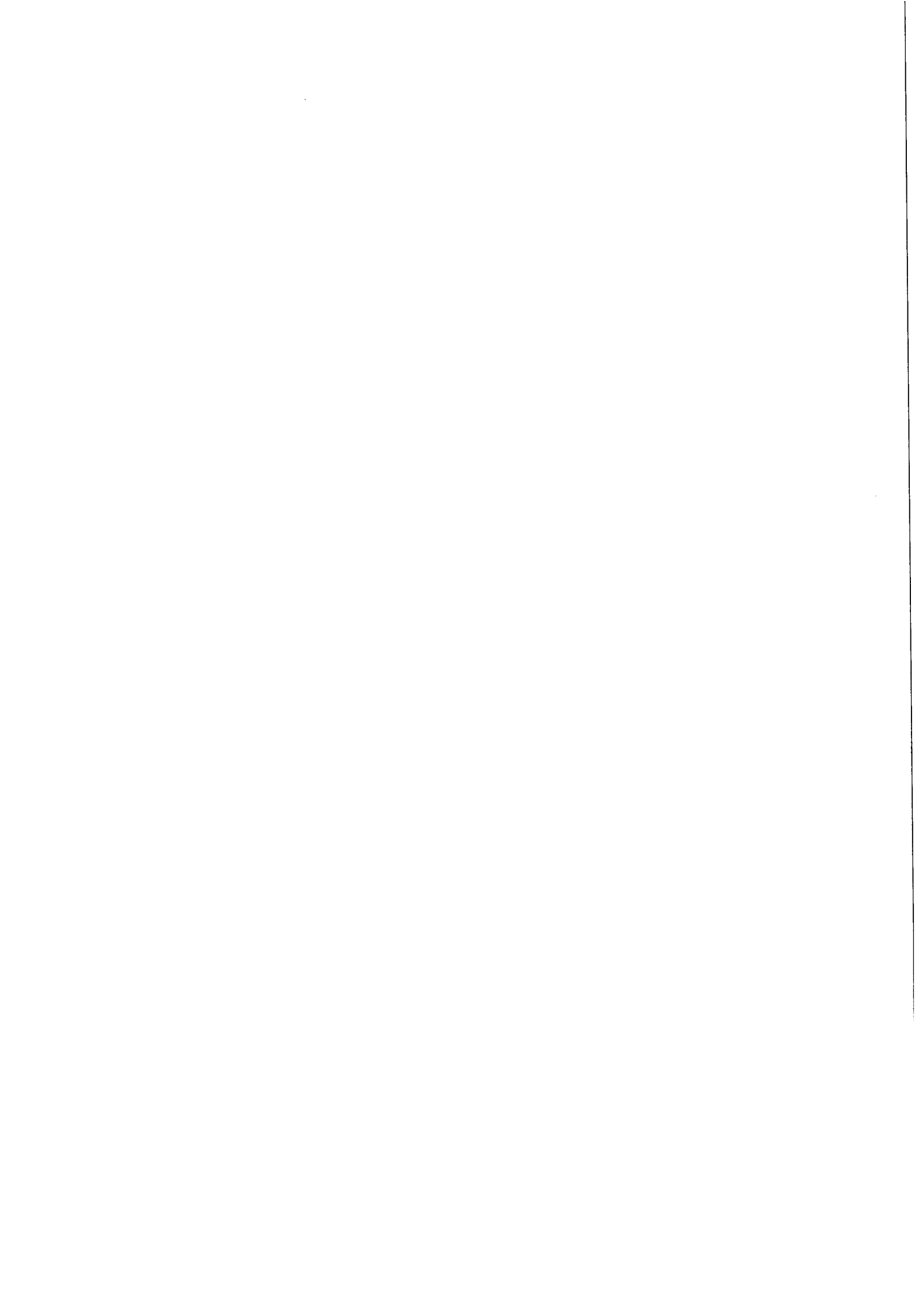
t) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as mesmas condições da habilitação;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;
- w) Responder pelo pagamento, identificação e cobrança das multas de trânsito, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo ressarcimento das multas pagas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- x) Ressarcir a **CONTRATANTE** as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;
- y) Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do **CONTRATO** e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do **CONTRATO** e execução dos serviços nele previstos. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento contratual.
- z) Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado que se mostre inadequado para o serviço ou cuja permanência seja considerada prejudicial para o bom andamento dos trabalhos;
- aa) Responsabilizar-se pela obrigatoriedade do preenchimento do Boletim de Trânsito - BT - por todos os motoristas dos veículos.
- bb) Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas aforadas por empregados seus e que onerem financeiramente a **CONTRATANTE**, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**;
- cc) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;
- dd) Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da **CONTRATANTE**;
- ee) Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a **CONTRATANTE**;
- ff) Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- gg) Permitir a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente **CONTRATO**.
- hh) Caso haja substituição dos veículos antes de completar o tempo de vida útil definido no





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

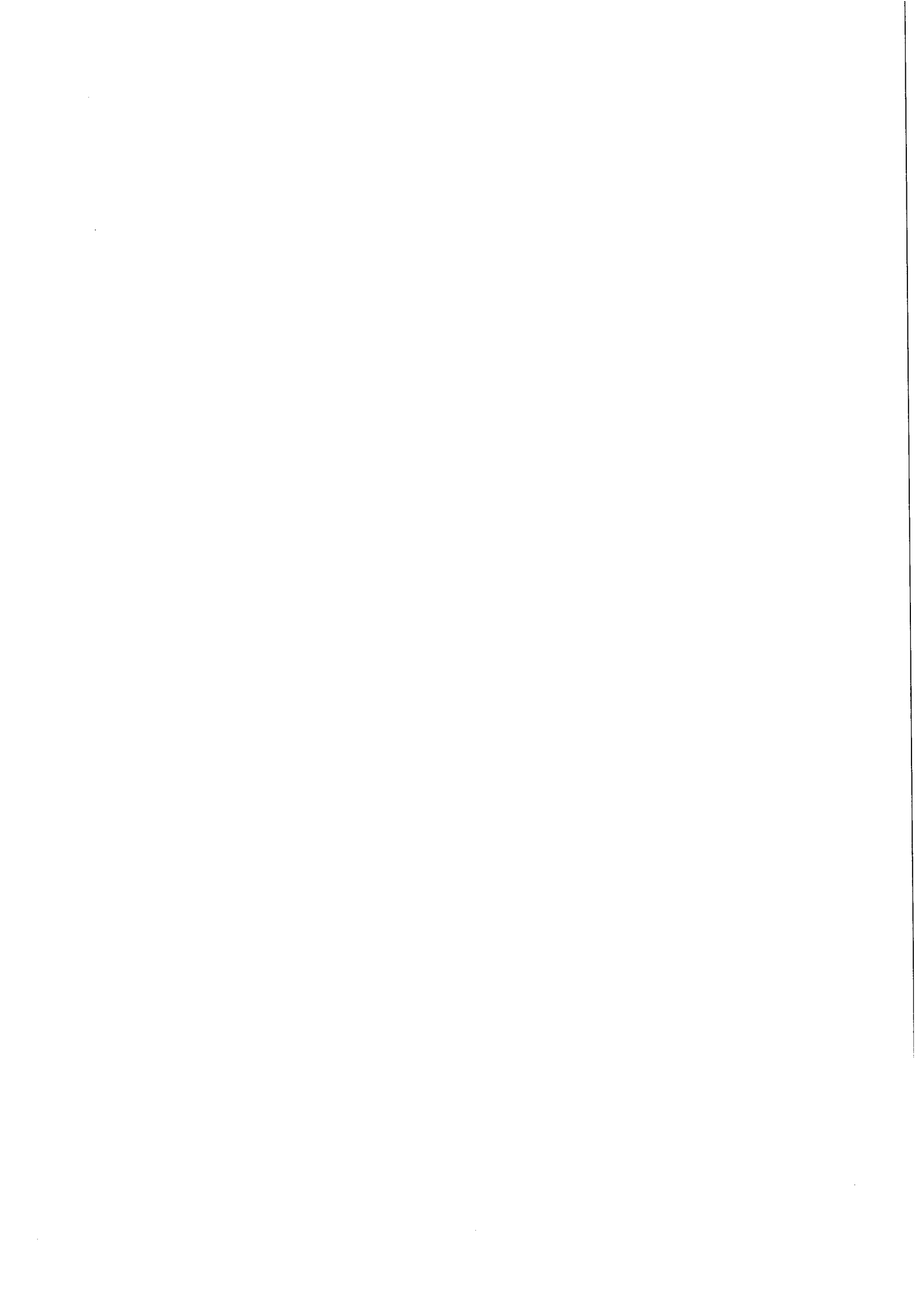
Anexo II, a **CONTRATADA** irá ressarcir a **CONTRATANTE** o valor referente a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível no veículo substituto.

ii) O previsto no parágrafo acima não se aplica nos seguintes casos:

- a) Quando houver solicitação para substituição do veículo;
- b) Quando ocorrer sinistro no veículo cujo resultando seja a perda total do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem atribuições da **CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos dos serviços de locação dentro do prazo previsto neste instrumento contratual e preço estabelecido nesta avença.
- b) Efetuar os pagamentos das despesas extras ocorridas durante a prestação do serviço de locação, nos limites estabelecidos neste CONTRATO.
- c) Exigir mensalmente a regularidade junto a Segurança Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.
- d) Exigir, anualmente, na data da renovação do licenciamento do veículo, o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento em nome da **CONTRATADA**.
- e) Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e da devolução do mesmo em conjunto com o representante da **CONTRATADA**, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação.
- f) Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob sua utilização, quanto a infrações de trânsito e avarias, desde que o condutor se enquadre no previsto no inciso 8.1.2.2, exceto aquelas ocorridas por acidentes de trânsito, onde está enquadrado no item 16.7 deste instrumento contratual.
- g) Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, por meio magnético, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente ao evento.
- h) Instaurar processo administrativo disciplinar de acordo com o artigo 16 do Decreto nº. 3.991/2008, para apurar responsabilidade das multas, avarias ou sinistro ocorridos com o veículo, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a **CONTRATADA**.
- i) Receber o Auto de Notificação de Infração de Trânsito e/ou o Auto de Penalidade de infração de Trânsito, quando a locação for sem condutor.
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- k) Recusar-se a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame licitatório;
- l) Atestar, através do setor responsável, a Nota Fiscal/Fatura/Débito/Recibo que estejam corretamente preenchidas e em conformidades com o quantitativo adquirido e efetuar o pagamento;
- m) Fornecer à **CONTRATADA**, quando do recebimento dos veículos sem motorista, a relação com os nomes dos condutores e cópia das suas respectivas CNH, bem como manter esta relação atualizada.
- n) Expedir a Autorização de Fornecimento - AF para a **CONTRATADA** apresentar o veículo pronto





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

para o serviço na SUPSAT, onde o mesmo ficará vinculado, bem como o estabelecimento de cotas de combustível através da instalação do chip de controle de consumo. A expedição da Autorização de Fornecimento - AF - só pode ser realizada após a assinatura do CONTRATO;

- o) Encaminhar a Vice-Presidência de Gestão Corporativa da CASAL - VGC/CASAL - comunicado relatando irregularidades ocorridas na execução do contrato pela CONTRATADA, para que a mesma possa expedir NOTIFICAÇÃO escrita a CONTRATADA determinando prazo para que o fato seja sanado. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a VGC aplicará à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e legislação pertinente;
- p) Fazer visita técnica nas instalações indicadas pela CONTRATADA de acordo com os incisos 10 do Projeto Básico a fim de comprovação e expedição da certidão;
- q) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- r) Fornecer layout ou modelo para plotagem e adesivação dos veículos locados;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DEMANDAS JUDICIAIS: A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pelo pagamento dos salários e demais benefícios devidos aos seus empregados utilizados na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, aos encargos e impostos incidentes sobre a relação de emprego entre estes existentes, não tendo a CASAL qualquer responsabilidade, direta ou subsidiária, pelo seu adimplemento.

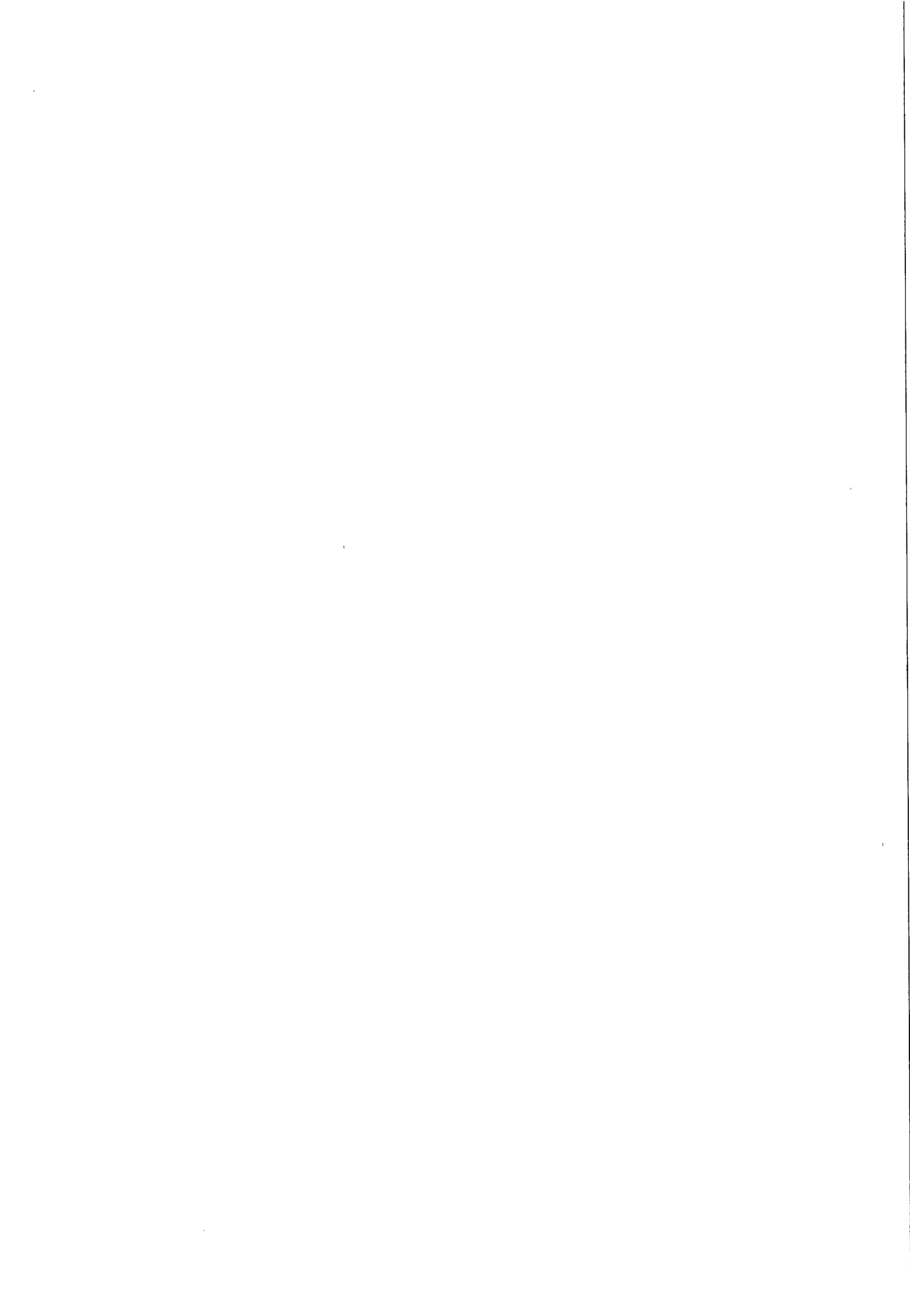
PARAGRAFO PRIMEIRO: Sendo a CASAL demandada em qualquer ação por empregado da CONTRATADA e que seja decorrente das obrigações assumidas através do presente CONTRATO, fica desde já autorizado à CASAL promover a retenção de 50% (cinquenta por cento) do valor constante da petição inicial recebida na CASAL, a título de caução, a ser descontado dos valores a serem pagos à CONTRATADA em decorrência da prestação dos serviços previstos neste termo, até que finda a demanda, seja pela realização de acordo nos autos do processo ou arquivamento definitivo desta.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso o prejuízo causado à CASAL seja superior ao valor da retenção havida a título de caução, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento da diferença verificadas, sob pena de desconto do valor da diferença dos valores a serem pagos à CONTRATADA em decorrência da prestação dos serviços previstos neste termo ou execução da garantia tratada na CLAUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E MULTAS: A CONTRATADA se obriga a apresentar, quando a locação for sem condutor, ao gestor de frotas da CASAL, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.

PARAGRAFO SEGUNDO: Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Cobrar as multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando o veículo foi locado sem condutor, e:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) Venceu o prazo de Defesa Prévia e a CONTRATANTE não apresentou, por intermédio do condutor, esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação;
- b) A Defesa Prévia apresentada pela CONTRATANTE, por intermédio do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação; e
- c) O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AVARIAS: É responsabilidade da CASAL o ressarcimento a CONTRATADA pelos danos causados aos veículos quando da execução dos serviços previstos no presente CONTRATO, nos casos de roubo, furto, perda total, incêndio, colisão e avarias até o valor limite correspondente a 10% (dez por cento) do valor do veículo sinistrado, quando novo, tendo como base a tabela FIPE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins deste CONTRATO, entende-se por avaria o dano causado ao veículo por evento externo. Não é considerado avaria o dano causado por desgaste natural do veículo, pelo seu uso ou utilização ou decorrente da ação do tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São de responsabilidade da CONTRATADA os custos advindos pelos danos causados aos veículos quando da execução dos serviços previstos no presente CONTRATO, nos casos de roubo, furto, perda total, incêndio, colisão e avarias que ultrapassem o valor exposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes da manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos objeto do presente a CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, a substituição de peças pelo decurso de tempo ou uso, substituição de pneus, pastilhas ou suspensão em razão de seu desgaste, revisões, etc., independente e sem limite de valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" acima, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;
- g) Rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do CONTRATO celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa aplicável será de:





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do **CONTRATO** ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do **CONTRATO** ou da Nota de Empenho;
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do **CONTRATO**, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do **CONTRATO** ou da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

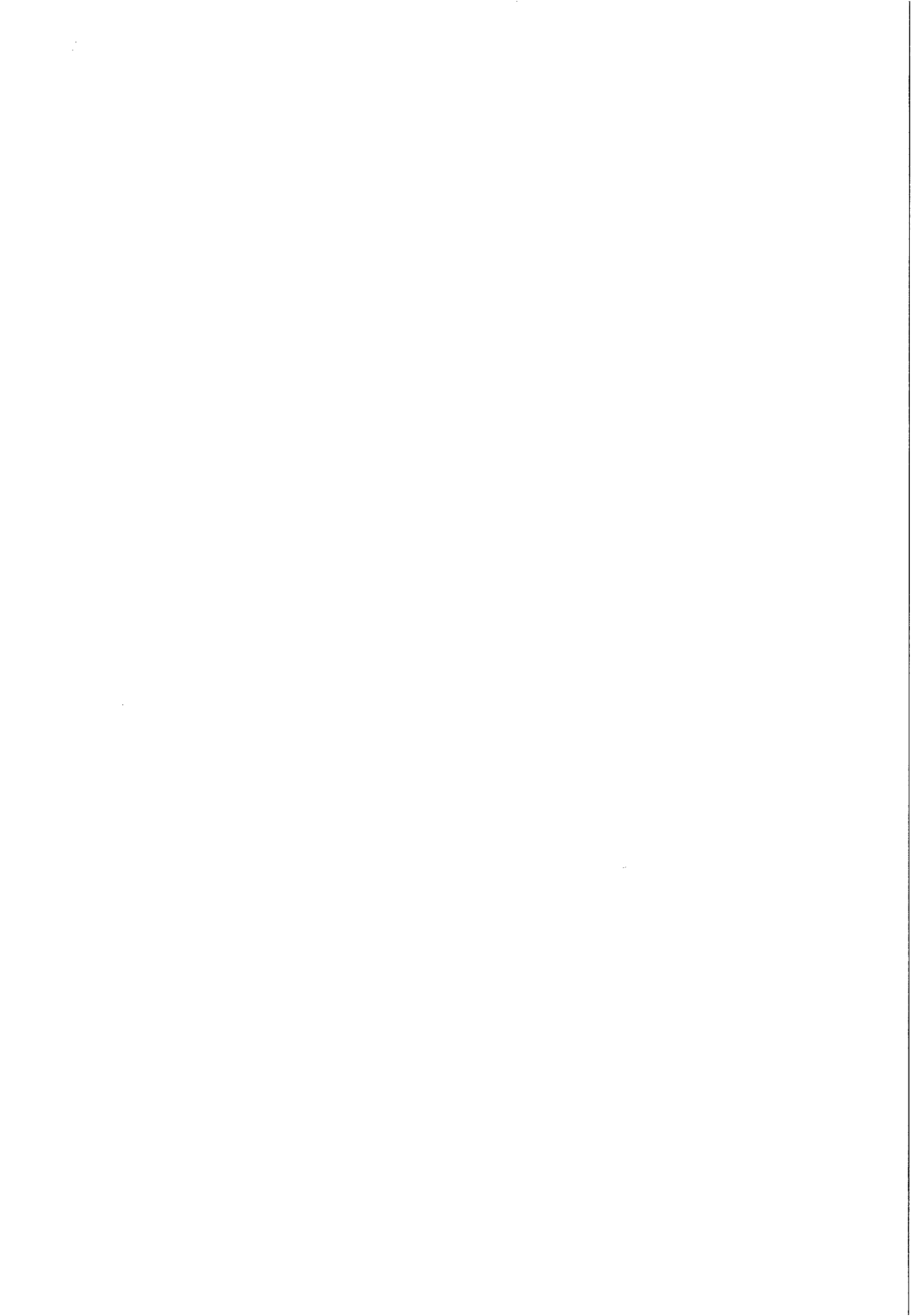
PARÁGRAFO QUARTO: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

c.2) for multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: O prazo previsto no item 9.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO NONO: O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

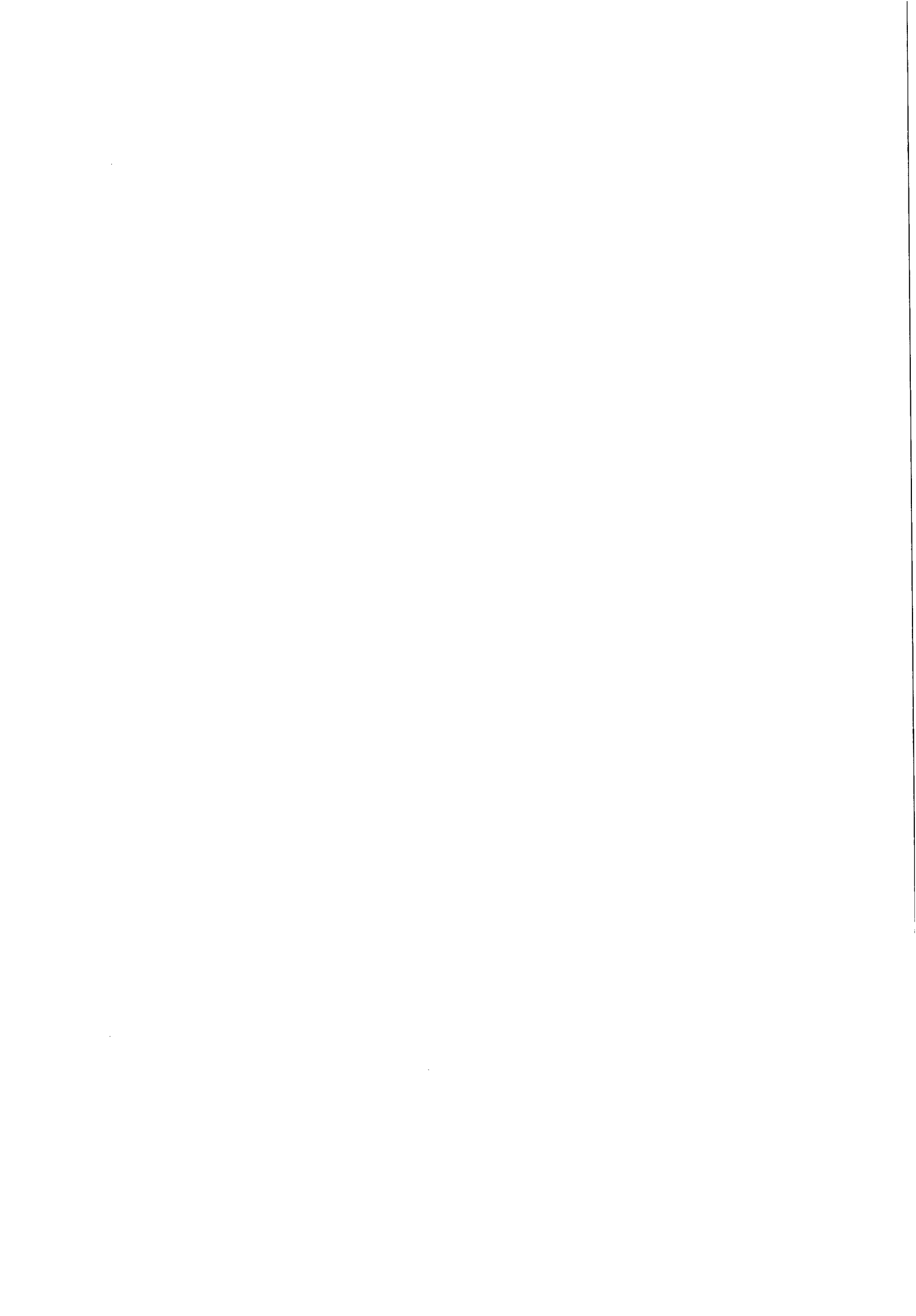
PARÁGRAFO DÉCIMO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto a Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos e formas, ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A rescisão poderá ocorrer de modo:

a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item 10.1.1, *supra*;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA: Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, é prestada pela CONTRATADA garantia em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no valor de R\$ 12.858,30 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do montante contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 1% (um por cento) do saldo contratual.

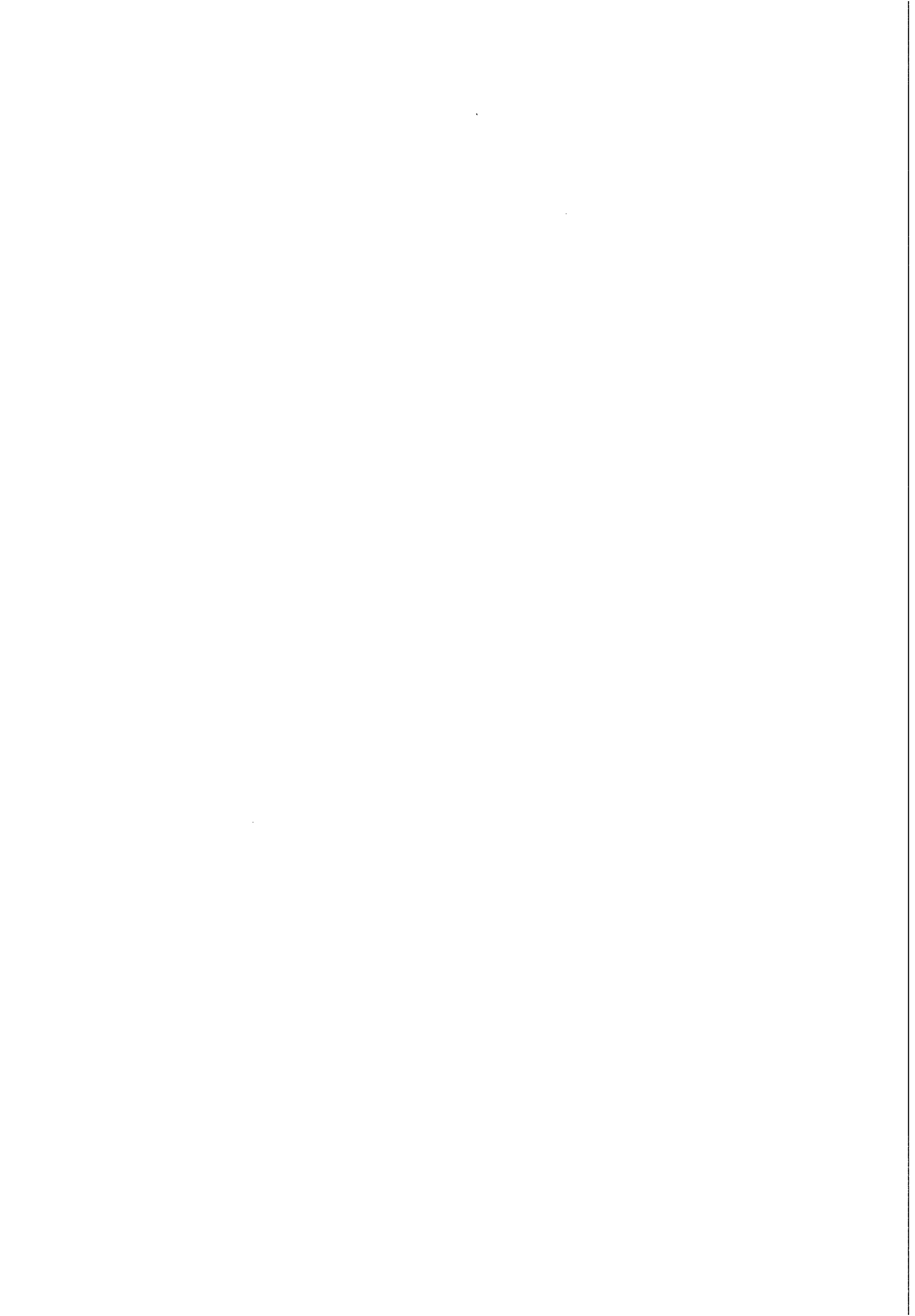
PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, é dever da CONTRATADA fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra-recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

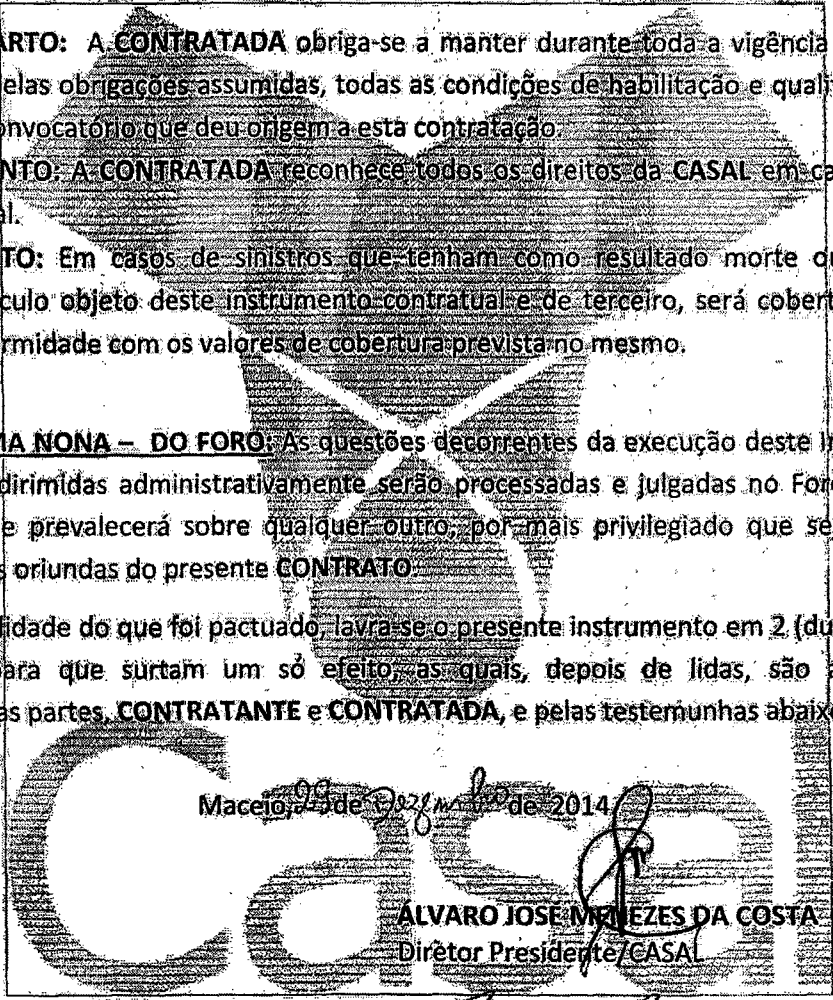
PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CASAL em caso de eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: Em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes de veículo objeto deste instrumento contratual e de terceiro, será coberto pelo "Seguro DPVAT" em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Maceió, 09 de Dezembro de 2014.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

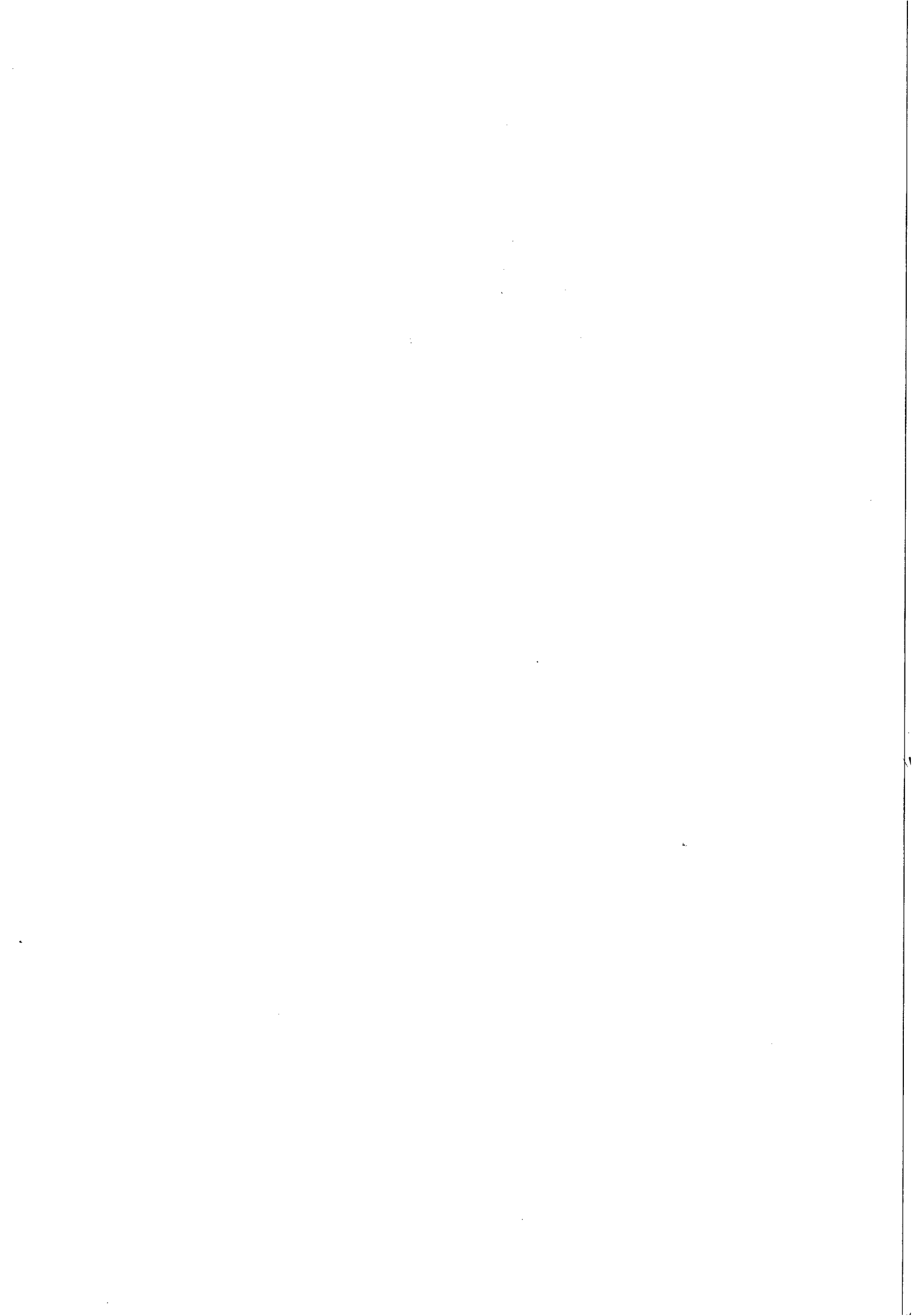
TESTEMUNHAS:

P/CONTRATANTE
CPF 520.832.844-53

P/CONTRATADA
077.018.174-09

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

LUSILEI ALBERTINI
P/CONTRATADA.





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

1566/15

Nº FOLHA:

18

Senhor Superintendente,

Encaminhamos o presente processo para seu conhecimento e providências junto ao setor jurídico. Pois, no que trata a cláusula décima sétima do Contrato nº 80/14, que trata dos casos omissos, faz-se necessário regular a carga horária dos motoristas terceirizados, explicitando-a, conforme solicita a Supsat na inicial.

Em, 09/02/15

Djalma Guimarães dos Santos
Gerente Geral - SULOS/CASAL
Mat. 2365

A ASTUR,

ENCAMINHADA PARA DEVIDA ANÁLISE E INSTURÇÃO JURÍDICA.

em 20/02/2015

Jailton José dos Santos
Superintendente de Logística e Suprimentos
Casal - SULOS/IVGZ - Mat. 1207



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

1568/15

Nº FOLHA:

19

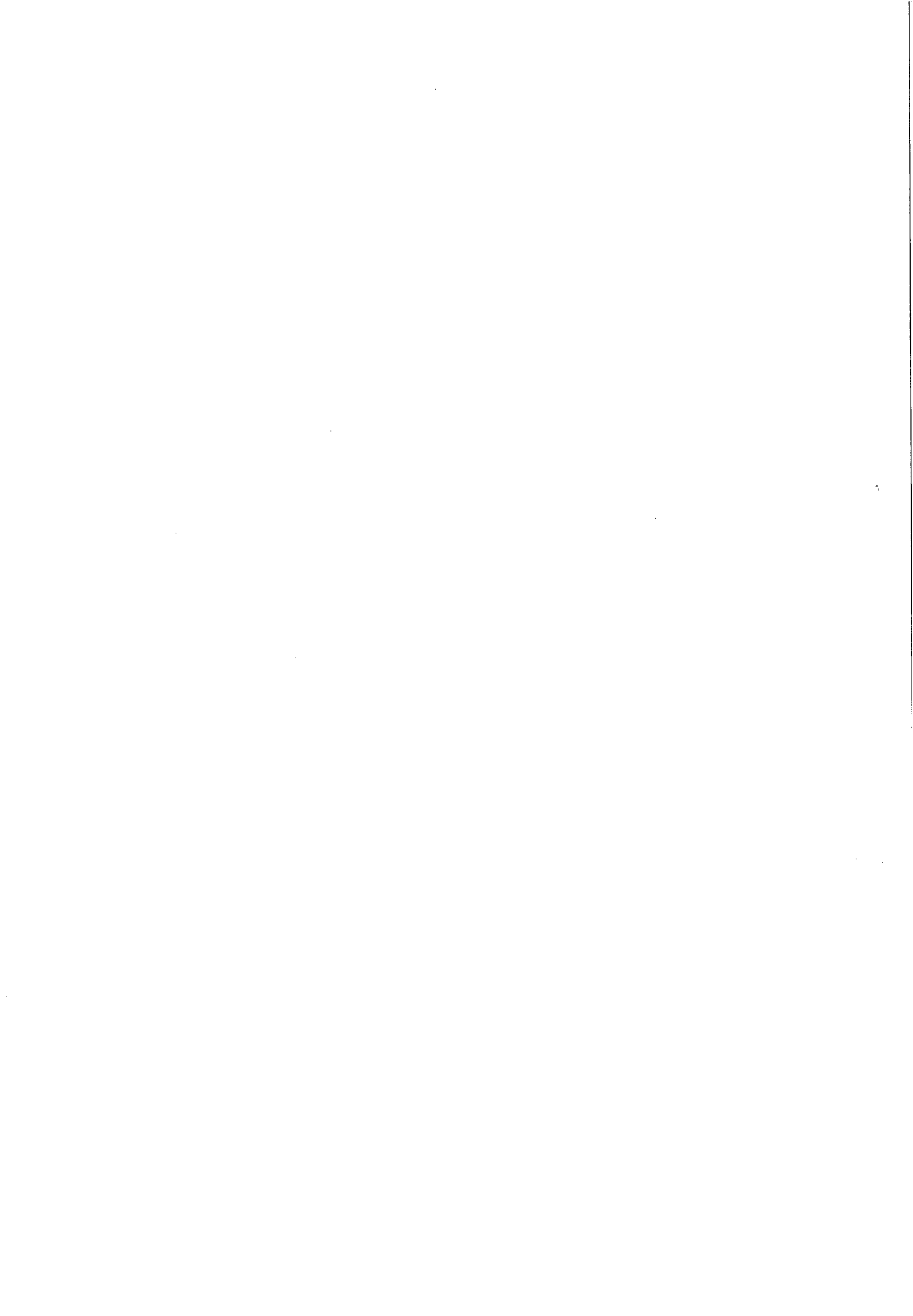
Ao Adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 27 / 02 / 15

Adv. Lais Lima de Souza Leão

Assessora Jurídica/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

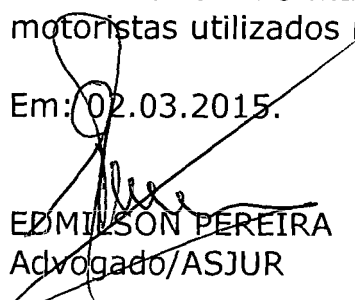


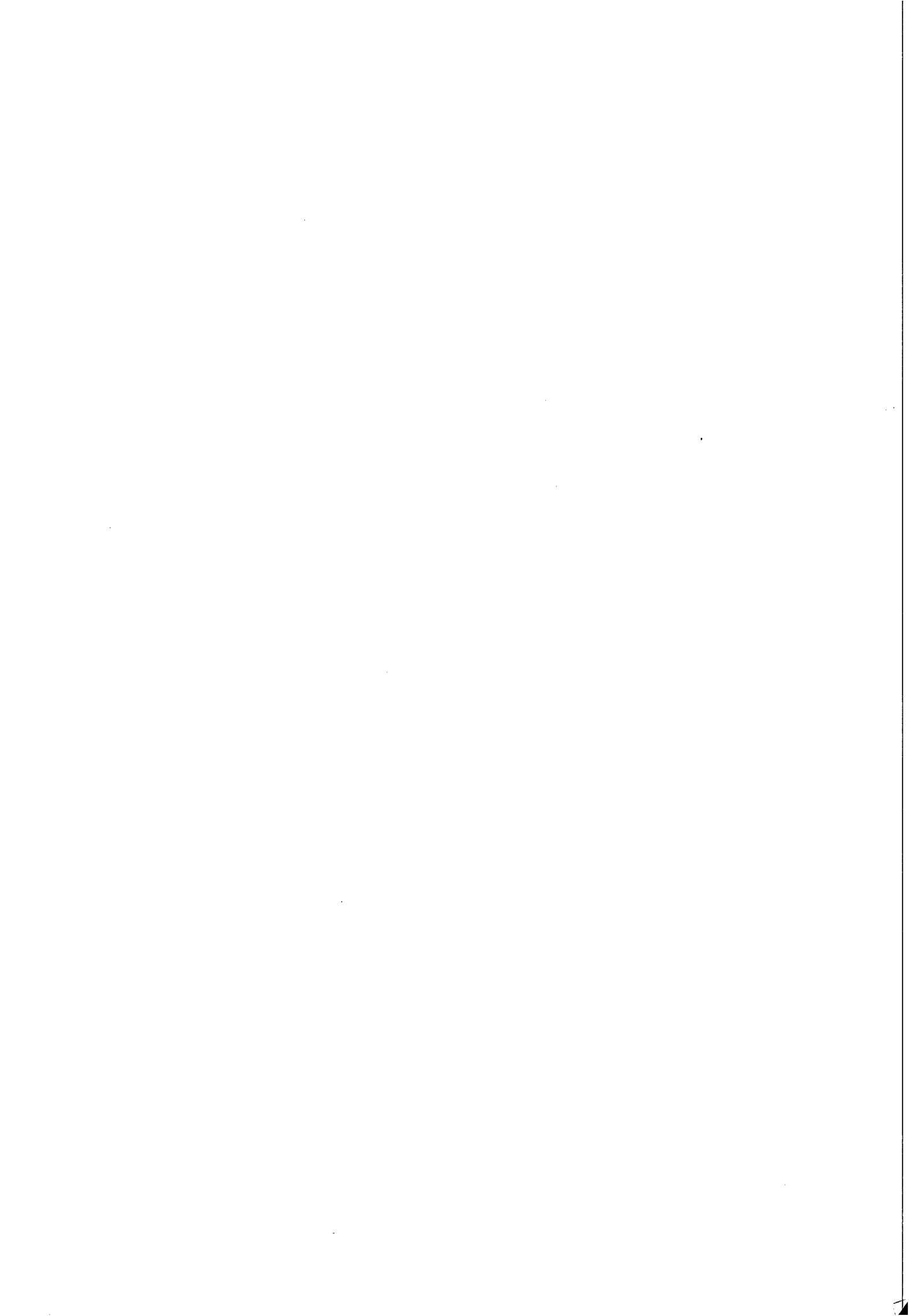
Processo nº 1.566/2015
Interessado: SUPSAT

À
CPL,

Solicitamos verificar no edital do Pregão AMGESP nº 002/2014, a existência de normatização do quantitativo de horas de labor, dos motoristas utilizados na execução dos serviços.

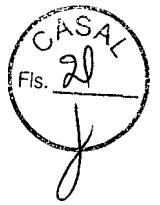
Em: 02.03.2015.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 1.566/2015.
CI 11/2015 - SUPSAT

À ASJUR
Att. Adv. Edmilson Pereira

Segue anexo, cópia do Projeto Básico, parte integrante do processo administrativo AMGESP que originou a Ata de Registro de Preço, sendo a CASAL participante e conseqüentemente celebrou o contrato 80/2014.

Maceió/AL., 03 de março de 2015.

Atenciosamente


Neli Lima Pereira
CPL/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AMGESP/XXX/2014

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de realização de certame licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de locação de veículos destinados aos órgãos e entidades que compõe a estrutura administrativa do Estado de Alagoas, apresentamos a justificativa abaixo.

Os serviços que ora se almejam contratar serão de suma importância em virtude do desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais das diversas secretarias e órgãos que formam da Administração Pública Estadual, incluindo, ainda, as atividades ostensivas de policiamento e segurança pública estadual.

Tais serviços estão a presentes política de gestão governamental, com os procedimentos e ações voltadas ao desenvolvimento e fomento das políticas públicas, tais como os Projetos Sociais, Projetos Turísticos e Projetos de Segurança Pública, tais como o Projeto Brasil Mais Seguro.

A contratação dos serviços ora pleiteados também se torna evidente diante da necessidade de otimizar e fomentar a atividade-fim dos órgãos e entidades que formam da Administração Pública Estadual, dentro de cada área de atuação (educacional, turística, gestão, segurança, fiscal, entre outras).

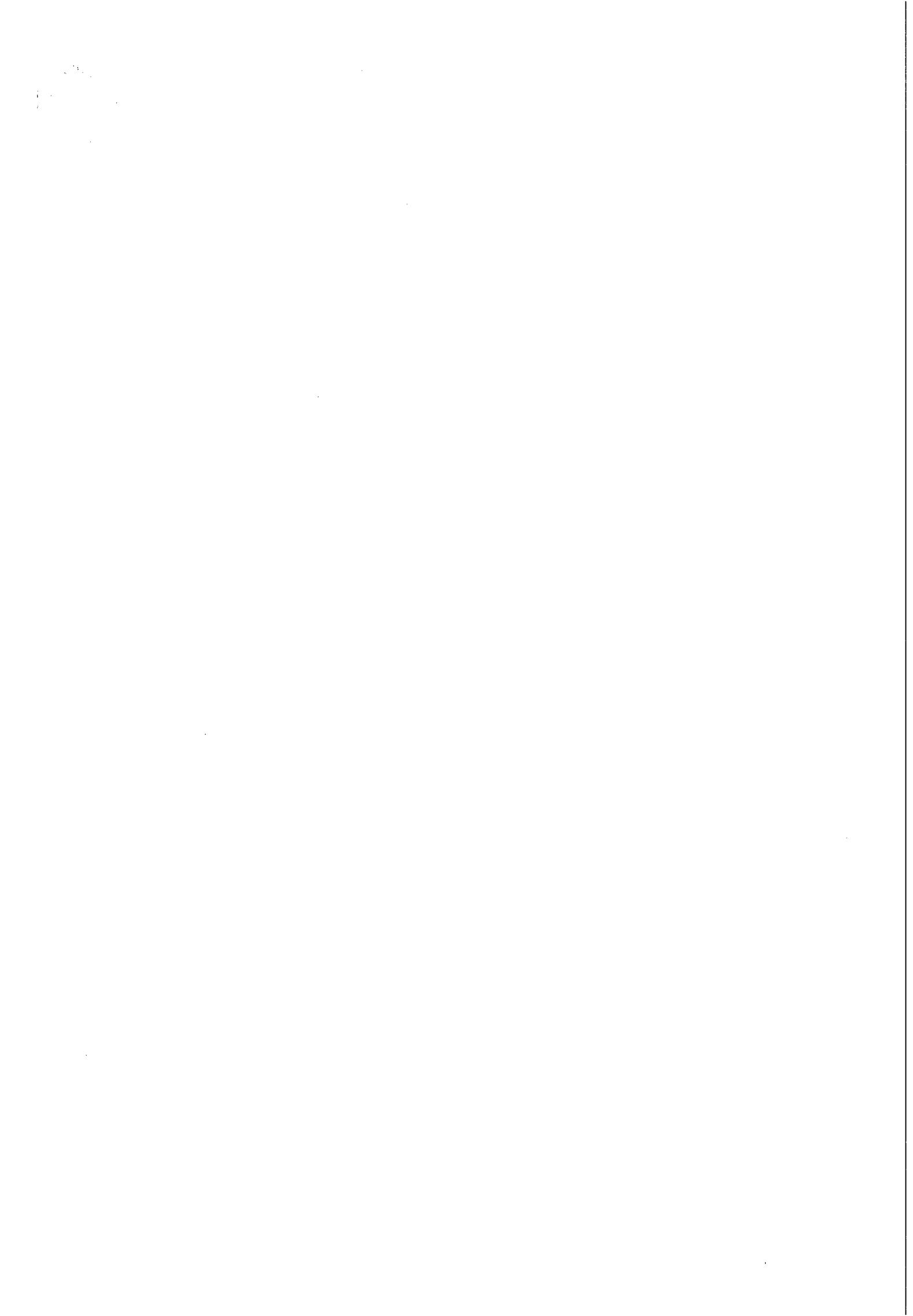
Destarte, a terceirização dos serviços de locação evidencia o processo de eficiência na gestão, no qual procura-se preencher as atividades que seriam muito caras e ineficientes se realizadas por conta própria, bem como amplia a redução dos custos e impulsiona a atividade-fim.

Tal contratação possibilitará a continuidade dos serviços administrativos, técnicos e operacionais dos órgãos e entidades que formam da Administração Pública Estadual, prestigiando, assim, o princípio da continuidade do serviço público, estabelecendo o dever constitucional de preservação do interesse público.

2. DA NOMENCLATURA

2.1 Serão utilizados neste projeto os seguintes termos:

- 2.1.1. UNIDADE CONTRATANTE: a Agência de Modernização da Gestão de Processos, AMGESP, órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para gerenciamento da frota de veículos da Administração Pública Estadual;
- 2.1.2. UNIDADE USUÁRIA: os órgãos da administração pública direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, como também demais entidades e órgãos do Poder Executivo controlados pelo Estado de Alagoas que utilizam o sistema de transportes na qualidade de consumidoras do objeto deste projeto;
- 2.1.3. CONTRATADA para a(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço que irá(ão) executar o serviço proposto.





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



3. DO OBJETO

- 3.1 Prestação de serviço de locação de veículos destinada a atender aos órgãos e entidades que formam da Administração Pública Estadual, conforme especificações técnicas constantes deste Projeto Básico e seus anexos.
- 3.2 A execução dos serviços do objeto citado no item 3.1 deve ser mensal ou eventual, com e sem condutor, de acordo com a necessidade e demanda da Unidade Usuária, para atender serviços realizados na Capital, no Interior ou fora do Estado em atividades administrativas, técnicas e operacionais.
- 3.2.1. Nos casos de necessidade, e havendo disponibilidade de veículos, a demanda das Unidades Usuárias podem ser remanejadas entre si no intuito de atendimento ao interesse público e desenvolvimento regular das atividades administrativas, técnicas, operacionais e ostensivas das Unidades Usuárias participantes do presente Projeto Básico.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

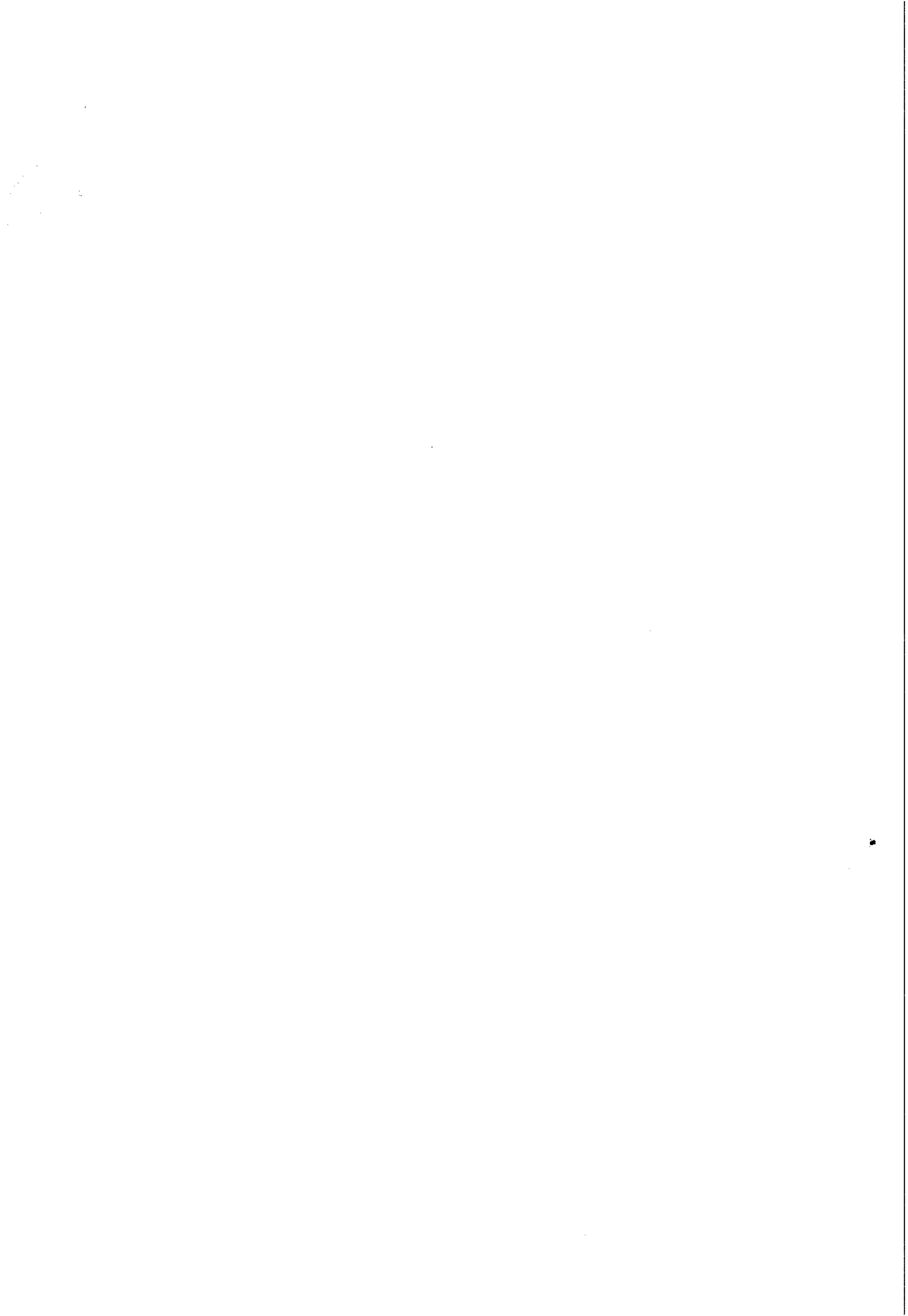
- 4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12.(doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato originado deste projeto, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal máximo de 60 (sessenta) meses.
- 4.2 No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados, anualmente, tendo por base a data de apresentação das propostas de preços, utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, devidamente acordado entre as partes.
- 4.2.1. Independente da data de prorrogação do contrato, os preços referentes ao condutor, deverão ser repactuados, de acordo com a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

5. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

- 5.1 O objeto deste projeto se encontra especificado no Anexo I.
- 5.2 Os veículos a serem contratados devem ser de modelo 2013, ou do ano em que ocorra o evento da primeira locação, atendendo o citado no Anexo II.
- 5.3 O objeto desse projeto terá vida útil determinada para executar o serviço no contrato, tendo como base o ano de fabricação e os períodos máximos previstos no Anexo II. Findo o período de vida útil de serviço será substituído por outro de igual padrão e especificações técnicas previstas no Anexo I deste projeto.

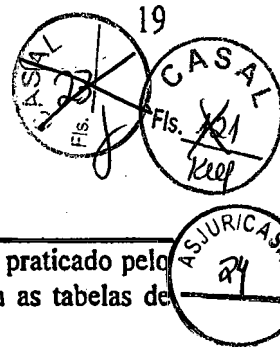
6. DO PREÇO

- 6.1 As empresas licitantes devem oferecer quilometragem livre (exceção para os padrões "D", "D.1", "D2", "D2.1", "F", "F1", "F2", "G", "G-0", "G1", "G1.1", "G1.2", "G1.3", "G1.4", "G1.5", "G1.7", e "G2", em serviços eventuais, que terão essa quilometragem estipulada), e apresentar preços de locação em valores mensais, de acordo com os padrões





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



de veículos especificados no Anexo I, compatível com o mercado e preço já praticado pelo Estado de Alagoas, sendo eleita a oferta de menor preço, de acordo com as tabelas de preços anexas a este projeto.

6.1.1. Preço Mensal do Veículo sem Condutor:

6.1.1.1 Para formar o Preço Mensal (PMSC) de locação sem condutor a licitante deve tomar por base o preço do veículo "0" (zero) quilômetro, especificado no Anexo I, para encontrar o valor de referência de locação (x'):

I - O valor de (x) é aquele apresentado pela concessionária da marca para o veículo "0" (zero) quilômetro;

II - Na falta do preço da concessionária ou montadora utiliza-se o valor do veículo existente na Tabela FIPE.

6.1.1.2 Para encontrar x' (x linha) valor de referência de locação previsto neste Projeto Básico, será encontrado através da fórmula abaixo, onde "x", valor do veículo "0" (zero) quilômetro, dividido pelo índice de locação "y", (encontrado no Anexo VI e de acordo com o tipo ou grupo de veículos).

$$\text{Fórmula: } x' = (x \div y)$$

6.1.1.3. O x' (x linha) valor de referência de locação, servirá de parâmetro para se calcular os valores percentuais correspondentes a:

- 1) Taxa de administração da empresa = "a";
- 2) Taxa de depreciação do objeto = "b";
- 3) Taxa de manutenção do objeto = "c";
- 4) Taxa correspondente a encargos da empresa = "d";
- 5) Taxa de seguro do objeto = "e";
- 6) Taxa de lucratividade da empresa = "f".

6.1.1.4. Encontrado os valores correspondentes aos incisos de "1" a "6" da alínea "c" do item 7.1, os mesmos serão somados ao valor de x' (x linha) para se determinar a proposta do PREÇO MENSAL do VEÍCULO sem Condutor, utilizando a fórmula abaixo:

$$\text{Fórmula: } PMV = (x' + a + b + c + d + e + f)$$

Legenda para entender a fórmula:

- PMV = Preço Mensal do Veículo sem Condutor;
x' = Valor encontrado após a divisão do preço real do veículo zero quilometro pelo índice de locação do veículo em referência;
a = Taxa de administração;
b = Taxa de depreciação do objeto;
c = Taxa de manutenção;
d = Taxa correspondente a encargos (PIS, COFINS e ISS);
e = Taxa de seguro;
f = Taxa de lucratividade.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



6.1.1.5 A planilha citada servirá de referencial para as empresas licitantes formarem suas propostas de preços mensais.

6.1.2. Preço Mensal do Veículo com Condutor:

6.1.2.1. O preço de locação do Veículo em serviço Mensal com Condutor (PMCC) deve ser calculado igual ao do veículo sem condutor (PMSC), acrescido do salário previsto para a categoria do condutor (v), mais encargos sobre o salário do condutor (z), podendo ainda, quando ocorrer, ser acrescido de extras (hora extra e adicional noturno) (e), bem como, de acréscimo de hotelaria (h), de maneira tal que ofereça opção em valores para contemplar a escolha do menor preço.

6.1.2.2. A forma para efetuar os cálculos para a formação do Preço Mensal do veículo com condutor utiliza-se a planilha prevista no Anexo VI.

6.1.3 Preço da Diária do Veículo sem Condutor, no serviço mensal.

6.1.3.1. No serviço mensal o PREÇO DA DIÁRIA de locação do Veículo sem Condutor (PDMSC) deve ser por tipo e padrão de veículo para contemplar o pagamento dos dias, quando este sendo contratado para o serviço mensal, foi utilizado pela Unidade Usuária por período inferior a 30 (trinta) dias (d) por ocasião da entrada ou saída do mesmo no contrato, utilizando para cálculo o índice multiplicador 1,0, previsto na planilha de cálculo de preços.

6.1.4 Preço da Diária do Veículo Com Condutor, no serviço mensal.

6.1.4.1 No serviço mensal o PREÇO DA DIÁRIA do Veículo com Condutor (PDMCC) deve obedecer ao tipo e padrão de veículo para contemplar o pagamento dos dias, quando este sendo contratado para o serviço mensal, foi utilizado pela Unidade Usuária por período inferior a 30 (trinta) dias (d) por ocasião da entrada ou saída do contrato, utilizando para cálculo o índice multiplicador 1,0 previstos na planilha de cálculo de preços, acrescido da proporcionalidade do salário do condutor (v) e dos encargos sobre o salário do condutor (z), podendo ainda, quando ocorrer, ser acrescido de extras (hora extra e adicional noturno) (c), bem como, ocasionalmente despesas com hotelaria (h).

6.1.5. Diária do Condutor

6.1.5.1 O valor da Diária do Condutor (DC) tem como referência o valor do salário base do condutor (SB), é encontrado através da fórmula abaixo, onde a diária simples (salário dia) é somada aos valores dos encargos (Enc).

$$\text{Fórmula: } DC = \left[\left(\frac{SB}{30} \right) + \text{Enc} \right] * 1,5$$

Cuja legenda é:

SB = Salário base do condutor;

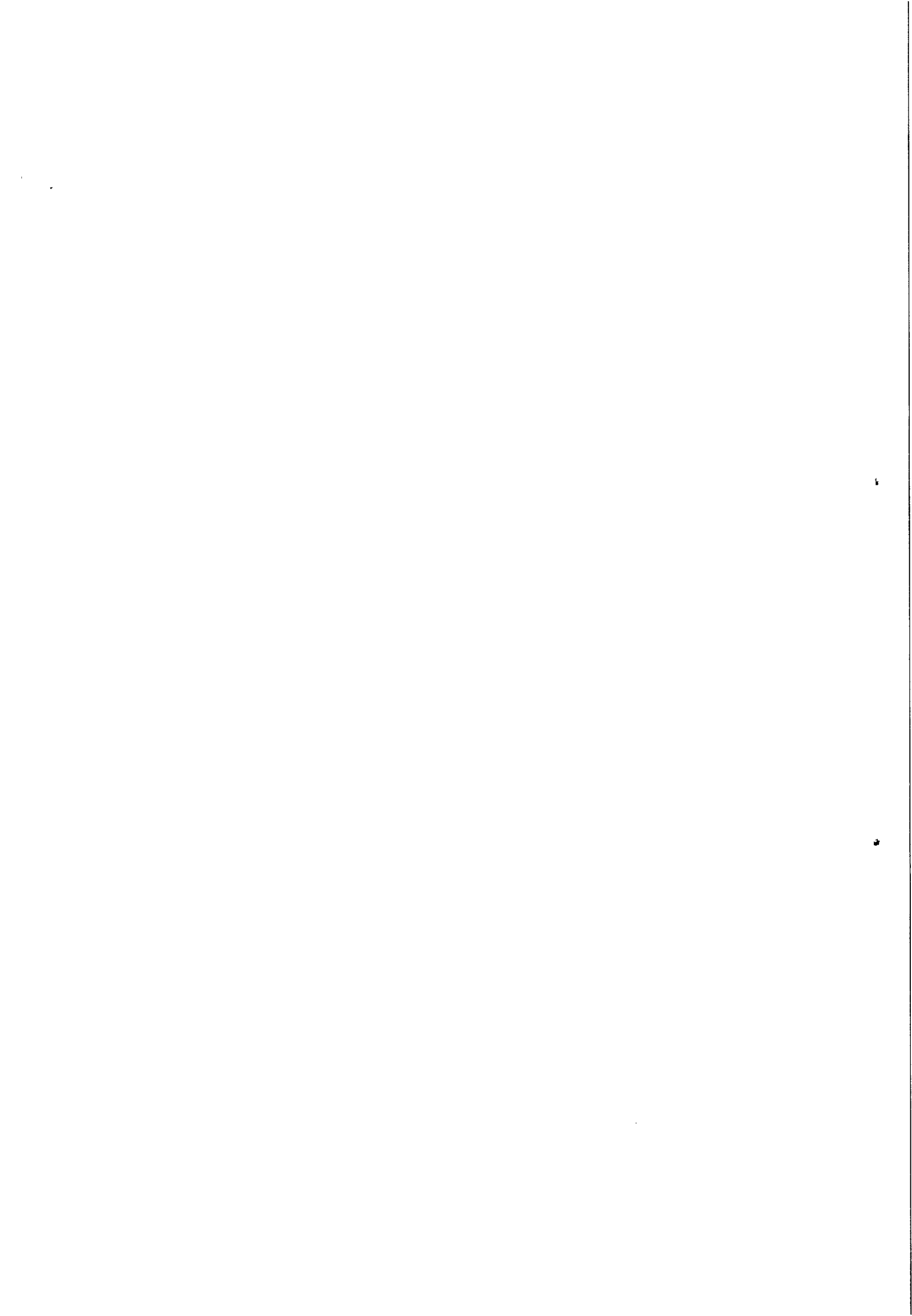
÷ = Sinal de dividir;

30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

• = Sinal de multiplicar;

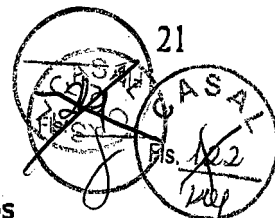
1,5 = Índice de multiplicação de diária do condutor;

6.1.5.1.1 A diária do condutor, acima indicada, é para a Unidade contratante conhecer como é realizado seu cálculo, tendo em vista que, seu real cálculo será realizado todas as vezes que for calculado a diária do veículo com condutor.





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



21



6.1.5.2. É considerado para efeito de diária do Condutor o turno de serviço de 08 (oito) horas dia, o seu prolongamento até 24 (vinte e quatro) horas contínuas, desde que o veículo permaneça em serviço a disposição da Unidade Usuária, implica em hora extra e adicional noturno;

6.1.5.3. Os Encargos (Ene) são calculados sobre o salário base da categoria do condutor e corresponde a: INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SEBRAE, Salário Educação, FGTS, SAT/INSS, 13º Salário Proporcional, Férias Proporcionais, Auxílio Doença, Licença Paternidade/Maternidade, Faltas Legais, Acidente de trabalho, Aviso Prévio Proporcional, Indenização Adicional, Indenização sem justa causa, Multa rescisória do FGTS, Inc. encargos trabalhista, Uniforme, Vale Refeição, Auxílio Transporte.

6.1.5.4. Só fará jus a diária, o condutor cujo veículo for locado na condição de veículo com condutor, sendo de responsabilidade da empresa contratada esse fato.

6.1.6. Valor da Hotelaria do Condutor.

6.1.6.1. A despesa com hotelaria, quando ocorrer, deve atender as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho do SINTTROCAM e do SINDILIMPE, para o caso dos motociclistas.

6.1.6.2. Fará jus a qualquer elemento de hotelaria o condutor que estiver:

- a) Em viagem para outro Município ou Estado, cujo tempo para execução do serviço seja superior a 08 (oito) horas, incluído o percurso ida e volta a origem, e calculada sobre a planilha de preço, certificado pelo subgestor de frota da Unidade Usuária.
- b) Com o veículo utilizado pela Unidade Usuária em atividades administrativas ou operacionais, em horas contínuas acima de 08 (oito) horas, onde o veículo permaneça no ambiente onde acontece a atividade, fará jus a um dos elementos de alimentação.
- c) É considerado para efeito de pernoite (hospedagem) do Condutor quando o veículo estiver em viagem para outro Município ou Estado, cujo tempo seja superior a 08 (oito) horas, incluído o percurso ida e volta a sua cidade de origem, e o retorno só aconteça no dia seguinte, deve ser calculado sobre a planilha de preço, certificada pelo subgestor de frota da Unidade Usuária.

6.1.7. Valor da Hora Extra e Adicional Noturno do Condutor.

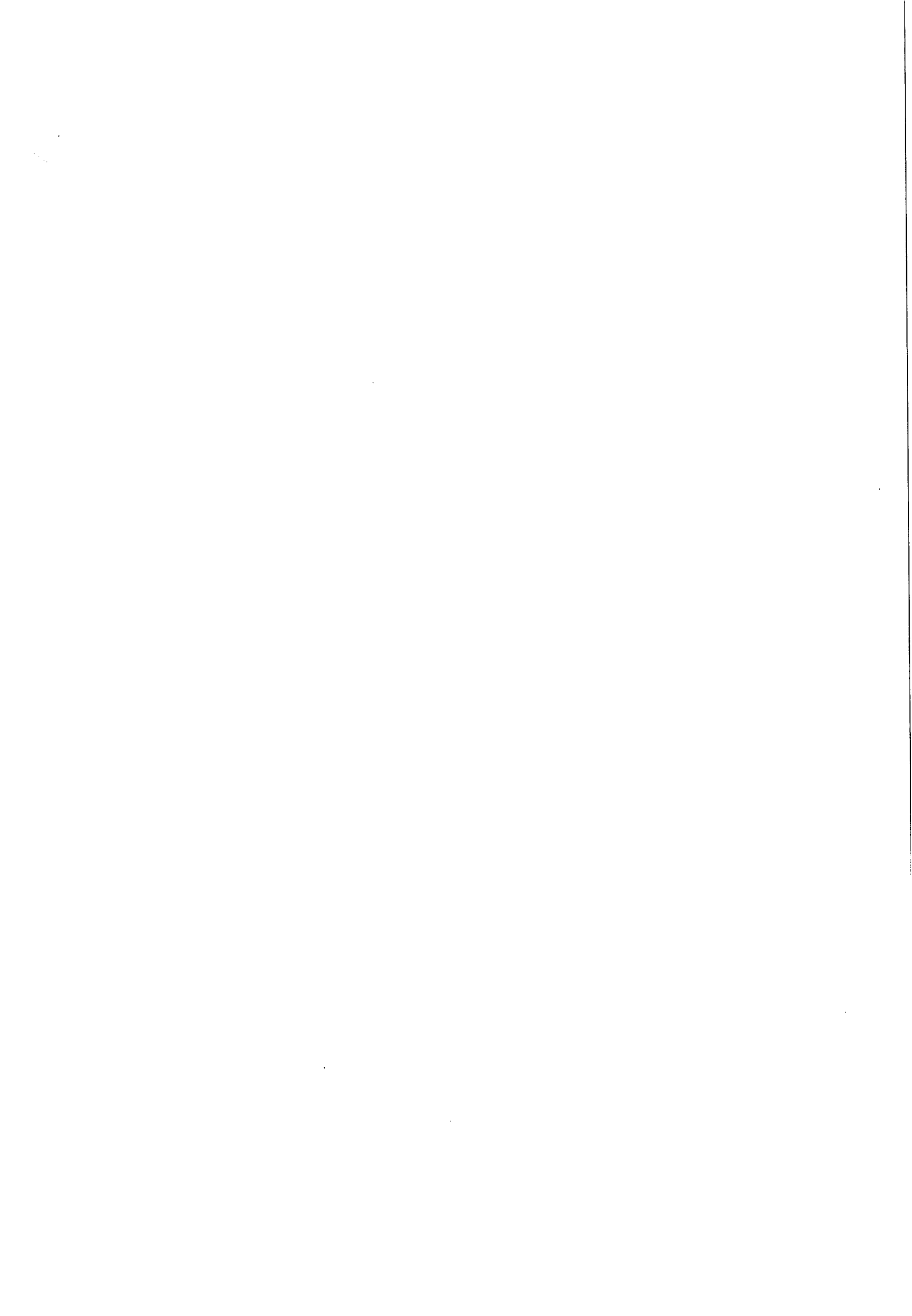
6.1.7.1 O valor da Hora Extra simples, a Hora Extra especial e o Adicional Noturno para o Condutor, é calculado conforme parâmetros do Anexo VI – Planilhas de formação de custos deste Projeto Básico.

a) Faz jus a extra o condutor do veículo que exceder por necessidade do serviço seu turno de trabalho.

I. Hora extra simples (VHE1) corresponde a cada hora trabalhada, de segunda a sexta-feira, após as 18:00hs até às 22:00hs.

II. Hora extra especial (VHE2) corresponde a cada hora trabalhada no sábado após as 14:00hs até às 22:00hs. No domingo e feriado, após as 06:00hs até às 23:00hs.

III. O Adicional Noturno (VAdN) é considerado para cada hora trabalhada a partir das 22:00hs até as 05:00hs da manhã do dia seguinte.





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



6.1.7.2. Fica limitada a concessão de até 30 (trinta) HORAS EXTRAS e 20 (vinte) ADICIONAIS NOTURNOS por condutor por mês, trabalhado, devidamente atestado pelo subgestor de frota.

6.1.7.3. Caso a Unidade Usuária ultrapasse o limite estipulado no item 6.1.7.2, deverá ser pago o valor devido do excedente, devidamente comprovado o fato, devendo o Ordenador de Despesa apurar os fatos que ocasionaram o excesso, promovendo a abertura de processo disciplinar contra o agente público que deu causa ao ocorrido.

6.1.8. Preço do Veículo em Serviço Eventual

6.1.8.1. Veículos sem Condutor.

- a) Para cálculo do valor do serviço eventual sem condutor deve ser calculado de acordo com a fórmula abaixo, com quilometragem livre, de maneira tal que, ofereça opção em valores para contemplar a escolha do menor preço.

$$\text{Fórmula: } PSEv = [(PMV \div 30 \cdot y) \cdot 1,9]$$

Cuja legenda é:

- PSEv = Preço do veículo em Serviço Eventual sem condutor;
 PMV = Preço mensal do veículo em referência, sem condutor;
 ÷ = Sinal de dividir;
 30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;
 • = Sinal de multiplicar;
 y = Número de Dias que o bem foi utilizado;
 1,9 = Índice de multiplicação de diária do veículo;

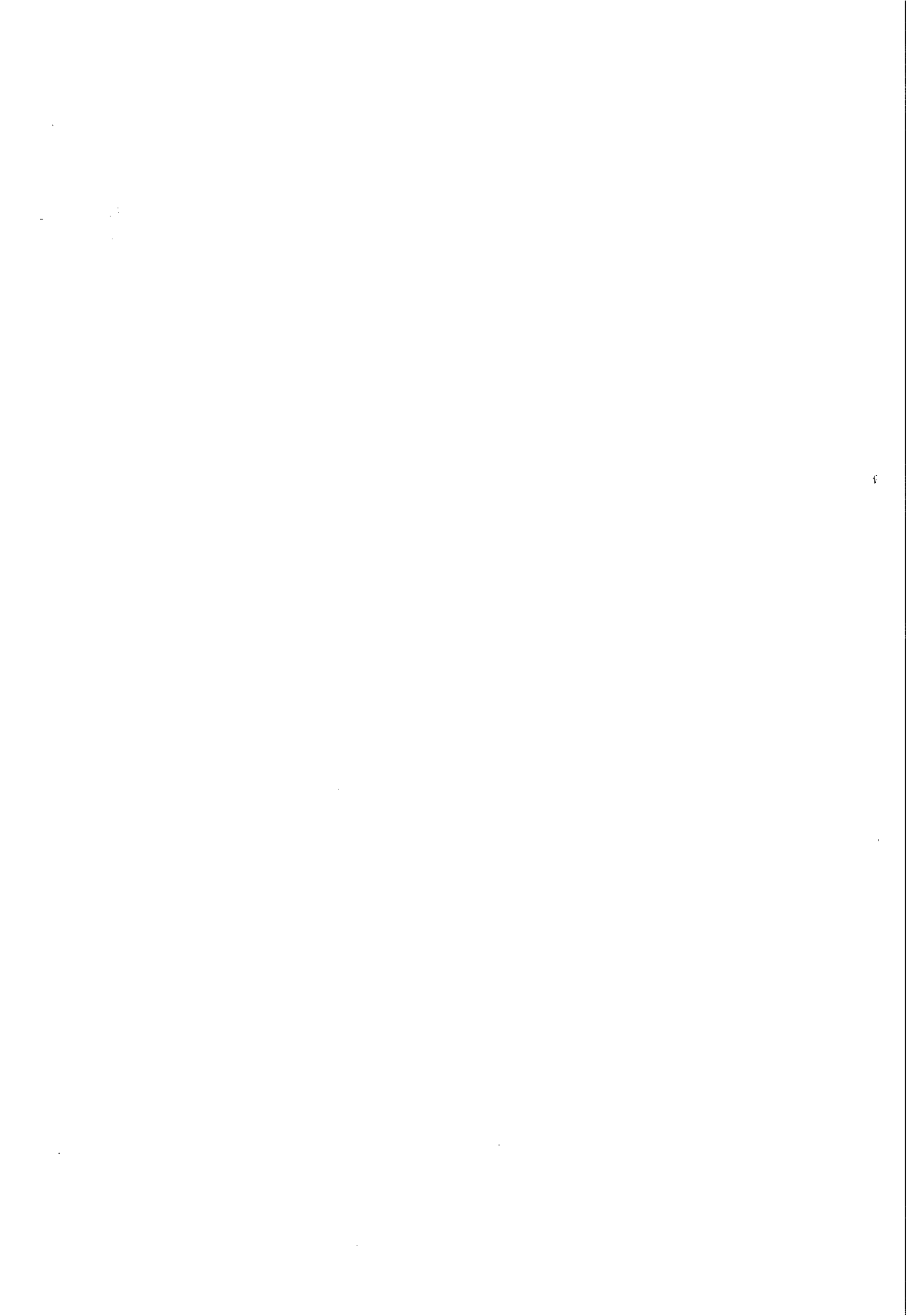
OBSERVAÇÕES:

- 1) Serão beneficiários dos serviços eventuais sem condutor todas as UNIDADES USUÁRIAS que apresentaram demanda para os serviços mensais sem condutor, exceto para os padrões "A-1", "A-2", "B-2", "D-1.1", "I-1.1" e "I-3".
- 2) Os quantitativos de veículos em serviço eventual sem condutor correspondem ao mesmo quantitativo dos veículos em serviço mensal sem condutor.
- 3) Os veículos em serviço eventual sem condutor só devem ser utilizados e computados em caso de extrema necessidade e interesse público, no intuito de não haver descontinuidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais das UNIDADES USUÁRIAS, limitadas a 20 diárias por veículo. Caso seja ultrapassado tal quantitativo o veículo passa a ser contabilizado como mensal e assim deve ser faturado e atestado.
- 4) Deve ser oferecida quilometragem livre para os padrões de veículos, exceto para os padrões: "D", "D2", "D2.1", "G", "G-0", "G1", "G1.1", "G1.3", "G1.4", "G1.7", e "G2", que deve ser oferecido uma quilometragem de 150 (cento e cinquenta) quilômetros. Havendo quilometragem excedida, deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula: } PSEv = [(PMV \div 30 \cdot y) \cdot 1,9] + (k \cdot x)$$

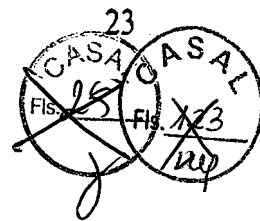
Cuja legenda é:

- PSEv = Preço do veículo em Serviço Eventual sem condutor;
 Primeira parte – referente ao veículo;
 PMV = Preço mensal do veículo em referência;





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



- ÷ = Sinal de dividir;
30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;
• = Sinal de multiplicar;
y = Número de Dias que o bem foi utilizado;
1,9 = Índice de multiplicação de diária do veículo;
Segunda parte – referente aos quilômetros rodados:
+ = Sinal de adição
k = Número de quilômetros percorridos além dos estipulados como livre, por dia de utilização do veículo;
x = Valor cobrado por quilômetro excedente por dia de utilização do veículo;

6.1.8.2. Veículos com Condutor.

- a) Para cálculo do valor do serviço eventual com condutor deve ser calculado de acordo com a fórmula abaixo, com quilometragem livre e despesas com o condutor, de maneira tal que, ofereça opção em valores para contemplar a escolha do menor preço.

$$\text{Fórmula: } PSEvC = [(PMV \div 30 \cdot y) \cdot 1,7] + [(SB \div 30) + Enc] \cdot 1,5 + z$$

Cuja legenda é:

PSEvC = Preço do veículo em Serviço Eventual com condutor;

Primeira parte – referente ao veículo:

PMV = Preço mensal do veículo em referência;

÷ = Sinal de dividir;

30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

• = Sinal de multiplicar;

y = Número de Dias que o bem foi utilizado;

1,7 = Índice de multiplicação de diária do veículo;

Segunda Parte – referente ao condutor:

Cuja legenda é:

SB = Salário base do condutor;

÷ = Sinal de dividir;

30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

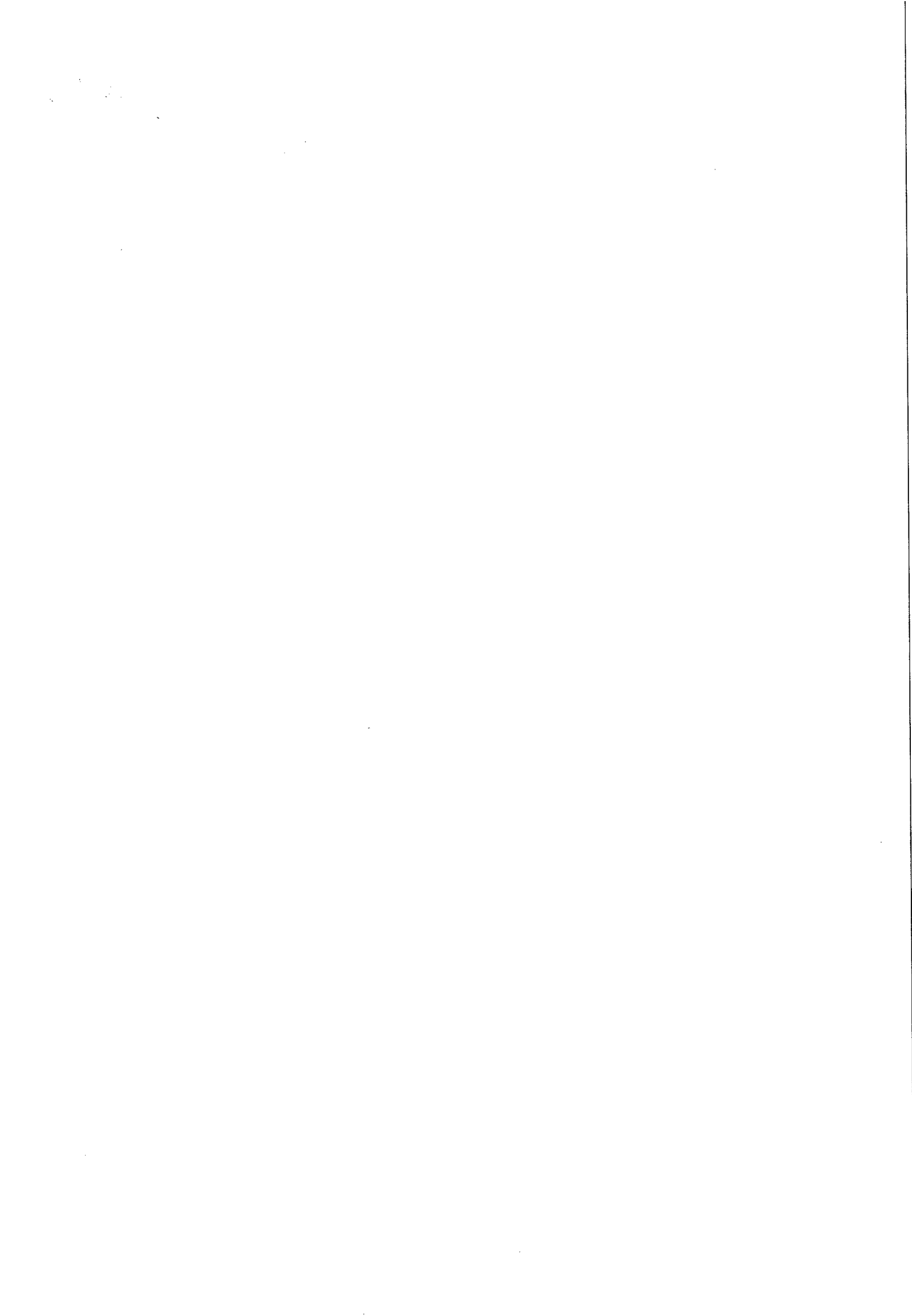
• = Sinal de multiplicar;

1,5 = Índice de multiplicação de diária do condutor;


z = Despesa com hotelaria, corresponde a alimentação (café da manhã, almoço e jantar) do condutor e pernoite em hotel ou pousada quando for o caso.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Serão beneficiários dos serviços eventuais com condutor todas as UNIDADES USUÁRIAS que apresentaram demanda para os serviços mensais com condutor, exceto para o padrão "I-1".
- 2) Os quantitativos de veículos em serviço eventual com condutor correspondem ao mesmo quantitativo dos veículos em serviço mensal com condutor.
- 3) Os veículos em serviço eventual com condutor só devem ser utilizados e computados em caso de extrema necessidade e interesse público, no intuito de não haver descontinuidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais das UNIDADES USUÁRIAS, limitadas a






ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

20 diárias por veículo. Caso seja ultrapassado tal quantitativo o veículo passa a ser contabilizado como mensal e assim deve ser faturado e atestado.

- 4) Deve ser oferecida quilometragem livre para os padrões de veículos, exceto para os padrões: "D", "F", "F1", "F2", "G", "G1", "G1.2", "G1.5", "G1.7", que deve ser oferecido uma quilometragem de 150 (cento e cinquenta) quilômetros. Havendo quilometragem excedida, deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula: } PSEvC = [(PMV + 30 \cdot y) \cdot 1,7] + (k \cdot x) + \{[(SB + 30) + Enc] \cdot 1,5 + z\}$$

Cuja legenda é:

PSEvC = Preço do veículo em Serviço Eventual com condutor;

Primeira parte – referente ao veículo:

PMV = Preço mensal do veículo em referência;

+ = Sinal de dividir;

30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

• = Sinal de multiplicar;

y = Número de Dias que o bem foi utilizado;

1,7 = Índice de multiplicação, de diária do veículo;

Segunda parte – referente aos quilômetros rodados:

+ = Sinal de adição

k = Número de quilômetros percorridos além dos estipulados como livre, por dia de utilização do veículo;

x = Valor cobrado por quilômetro excedente por dia de utilização do veículo;

Terceira parte – referente ao condutor:

SB = Salário base do condutor;

÷ = Sinal de dividir;

30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

• = Sinal de multiplicar;

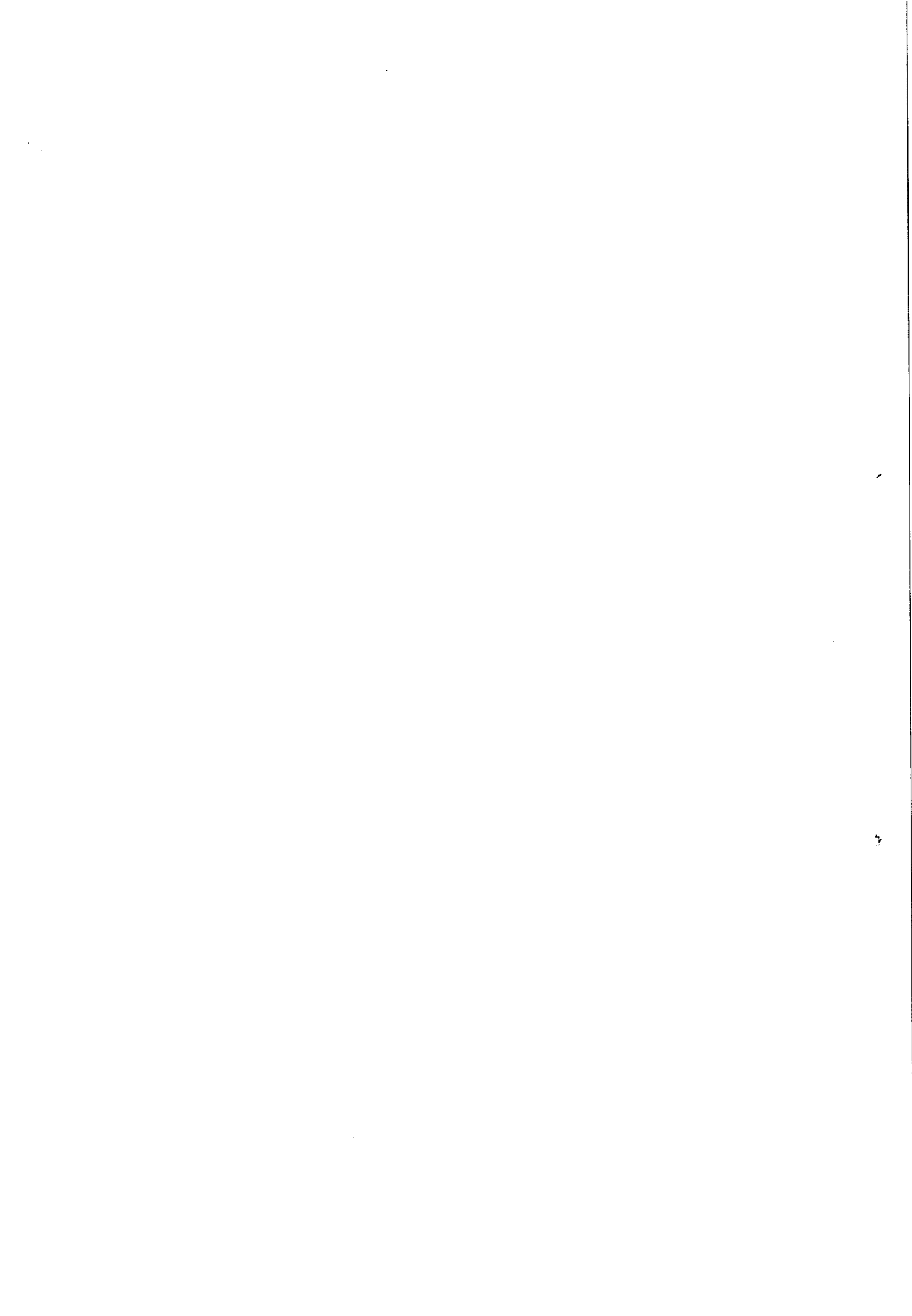
1,5 = Índice de multiplicação de diária do condutor;

z = Despesa com hotelaria, corresponde a alimentação (café da manhã, almoço e jantar) do condutor e pernoite em hotel ou pousada quando for o caso.

- b) Para encontrar o valor da Diária do Condutor (salário dia) devem ser seguidas as instruções contidas no item 6.1.5 deste Projeto Básico.
- c) Para encontrar o valor de Hotelaria, Horas Extras e Adicional Noturno devem ser seguidas as instruções contidas nos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste Projeto Básico

7. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1 A responsabilidade de empenho e liquidação devido ao serviço prestado por locação cabe a Unidade Usuária do veículo.
- 7.2 O valor do serviço prestado pela empresa vencedora deve conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, que estejam relacionadas com a execução do mesmo, especialmente, aquelas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, de seguro e de administração.





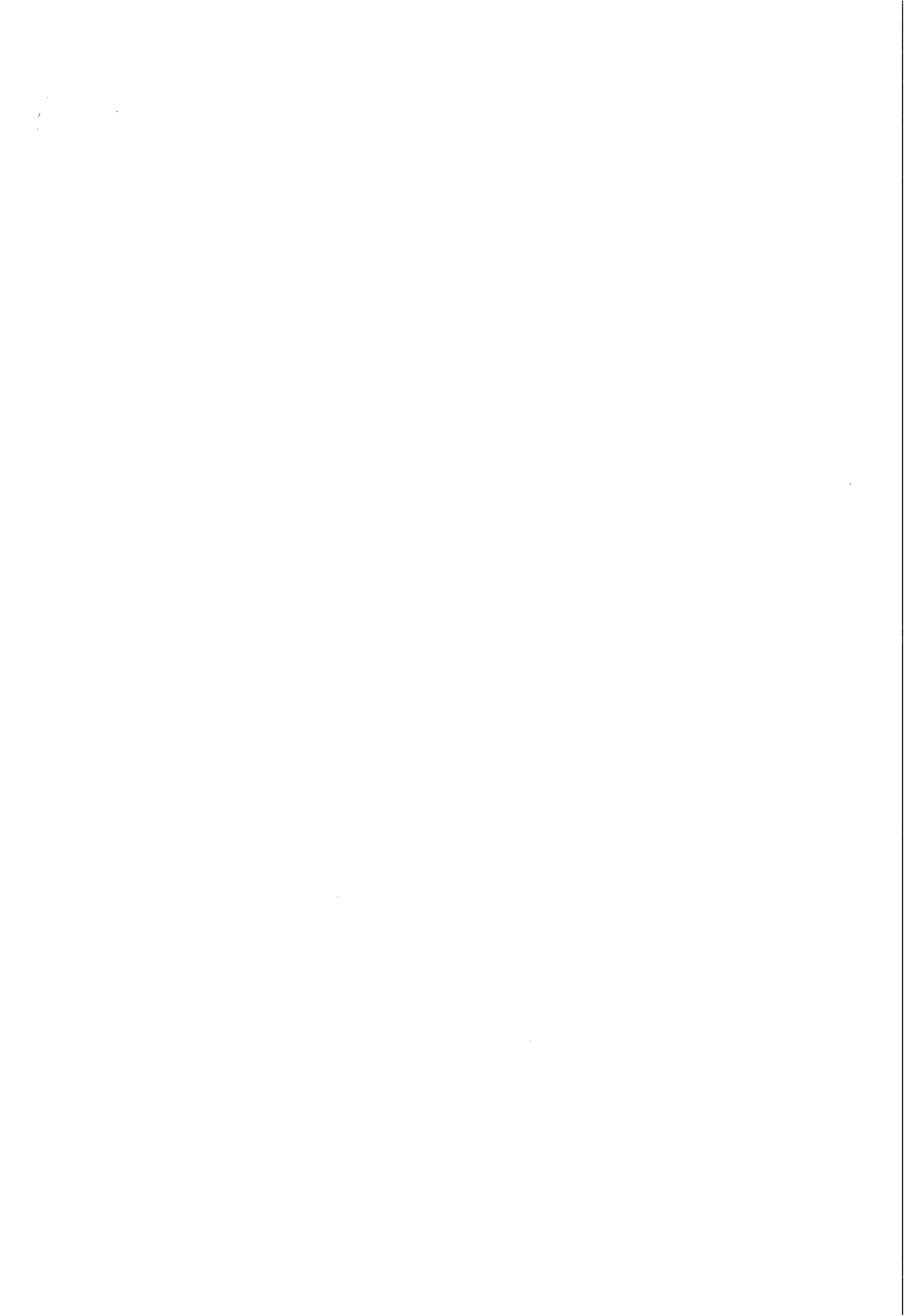
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



- 7.3 O pedido de pagamento deve ser realizado pela empresa prestadora de serviço entre o 25º (vigésimo quinto) ao 30º (trigésimo) dia do mês, da prestação do serviço, devendo a Unidade Usuária abrir empenho até o 5º (quinto) dia do mês posterior ao da prestação do serviço.
- 7.4 A Nota Fiscal/Fatura e o recibo, correspondentes aos serviços prestados, devem obedecer aos seguintes aspectos:
- Ser entregue ao subgestor de frota da Unidade Usuária onde o objeto está servindo;
 - A entrega ser realizada entre o 25º (vigésimo quinto) ao 30º (trigésimo) dia do mês da prestação do serviço;
 - O subgestor de frota da Unidade Usuária após receber a Nota Fiscal/Fatura deve certificar se o serviço foi ou não realizado; e
 - A empresa prestadora do serviço deve apresentar a Nota Fiscal/Fatura de serviço de locação fixa, separada das Notas Fiscais de despesas extras representadas por diária de serviço eventual; como também das que representam a cobrança das multas e franquias por avarias ou sinistro.
- 7.5 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, através da conta de custeio da Unidade Usuária ou prevista em convênios ou recursos próprios onde o objeto se encontra servindo.
- 7.5.1 As fontes orçamentárias para a cobertura das despesas dos serviços de locação de veículo do presente Projeto Básico, correrão por conta das dotações orçamentárias das Unidades usuárias, através das fontes de recursos do Tesouro do Estado, Convênios e Recursos Próprios, consignados no respectivo orçamento vigente.
- 7.6 O pagamento da fatura mensal será mediante depósito bancário em conta corrente da empresa vencedora indicada pela mesma.
- 7.6.1 O pagamento de qualquer tarifa bancária devido a transferência de numerário será por conta da empresa CONTRATADA.
- 7.6.2. Caso a Unidade Usuária não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

8. DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

- 8.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deve(m) entregar, às Unidades Usuárias os veículos em plenas condições de uso de acordo com o ano de fabricação previsto neste projeto e dentro das especificações do Anexo I, mediante ordem de serviço expedida pela AMGESP, gestora do contrato.
- 8.2 A Unidade Usuária, que utilizou os veículos, deve devolver os mesmos acompanhado do termo de substituição ou devolução e vistoria, quando:
- Da conclusão do contrato;
 - Da conclusão da vida útil do veículo em serviço no contrato, ocasião que será substituído;
 - A Unidade Usuária não ter mais interesse em seu uso, sendo o mesmo deslocado para outro órgão; e





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



d) Ocorrer rescisão do contrato.

8.2.1. Qualquer que seja o motivo de devolução, os veículos podem apresentar os desgastes normais devido ao uso ininterrupto dos mesmos durante a vigência do contrato, não sendo esses desgastes enquadrados como avaria.

9.2.1. Os casos identificados como avarias serão tratados como prever este projeto e contrato oriundo do mesmo.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1 A empresa vencedora deve oferecer 24 (vinte e quatro) horas de assistência técnica, durante os 07 (sete) dias da semana.

9.2 O objeto deste projeto em serviço mensal quando recolhido pela empresa proprietária para realizar manutenção periódica, preventiva, de reparação, ou manutenção de qualquer ordem, deve ser substituído por outro do mesmo padrão ou similar, desde que, o tempo necessário para o serviço seja superior a 04 (quatro) horas.

9.2.1. Exceção feita quando a utilização do veículo for eventual, onde deve ser efetuada a substituição imediatamente.

9.3 A empresa vencedora que durante a execução de serviço de manutenção periódica, preventiva, de reparação ou qualquer outro tipo, quando recolher veículo do serviço mensal que não atender com veículo substituto deve ser penalizada.

9.4 A empresa vencedora deve possuir reserva técnica de 10% (dez por cento) de sua frota locada no contrato originado por este projeto para pronto emprego, e a disposição, quando solicitado pelas Unidades Usuárias, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.

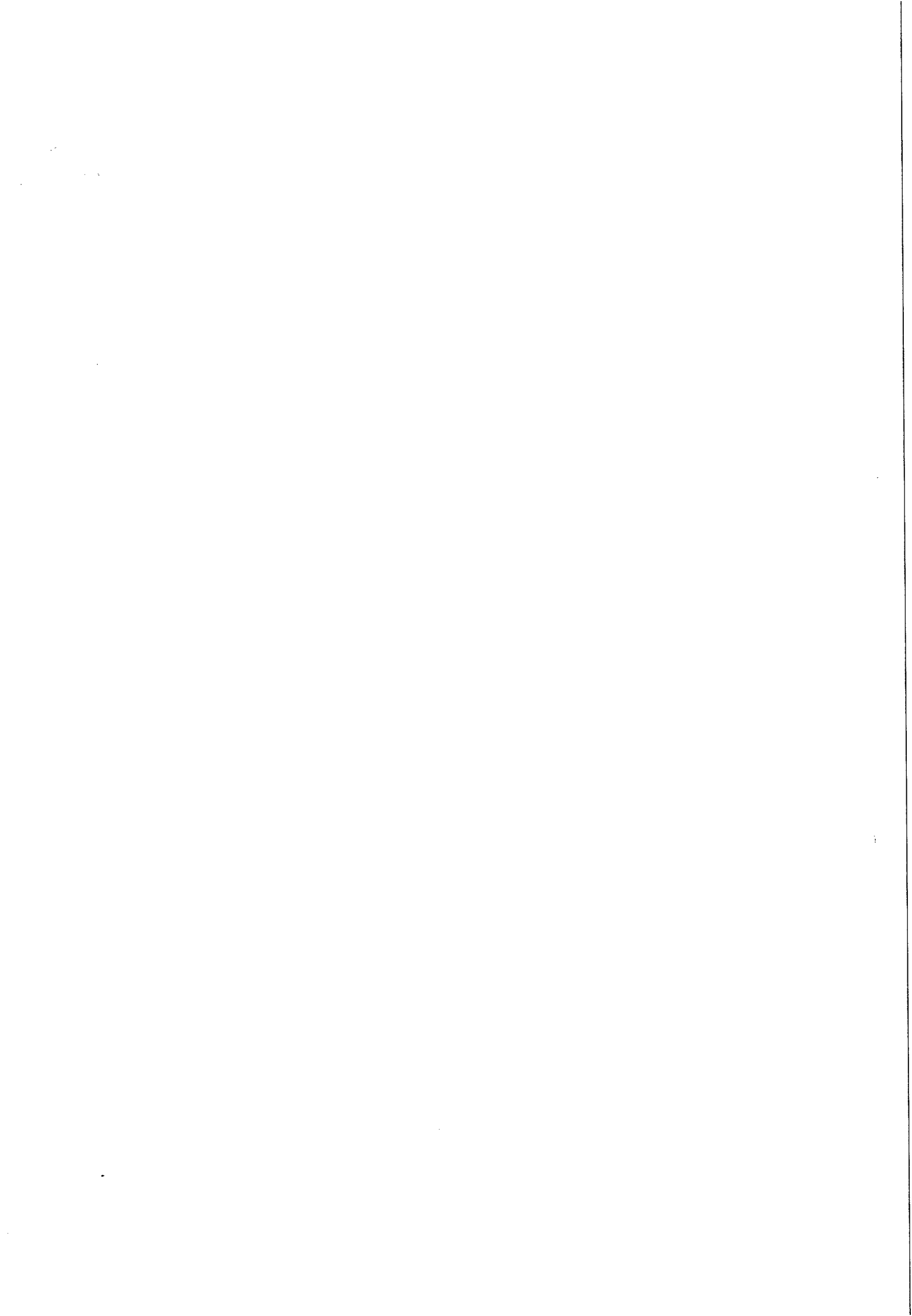
10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

10.1 A empresa vencedora deve possuir em Maceió, escritório e garagem equipada para oferecer durante os 07 (sete) dias da semana, troca de pneus, lavagem rápida, reparos elétricos de pequena monta, objetivando a possibilidade da guarda dos veículos aos sábados, domingos e feriados, por solicitação da Unidade Gestora (AMGESP) e Unidade Usuária.

10.2 A empresa deve juntar a proposta de preços, declaração descritiva dos itens e equipamentos referidos no item 10.2.1, citando a marca, tipo do equipamento e máquina, capacidade de atendimento por dia, relação nominal dos profissionais contratados para execução dos serviços e lay out do local com a disposição dos objetos, equipamentos e máquinas que formam a garagem, bem como endereço de sua localização, devidamente atestado pela Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP.

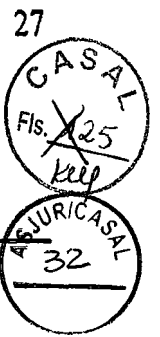
10.2.1. Os equipamentos necessários, referidos no item 10.2, para atender os serviços, deve conter, no mínimo, as seguintes características de instalações físicas (garagem e escritório) adequadas para guarda, lavagem e pequenos reparos dos veículos objeto desta locação:

a) piso cimentado;

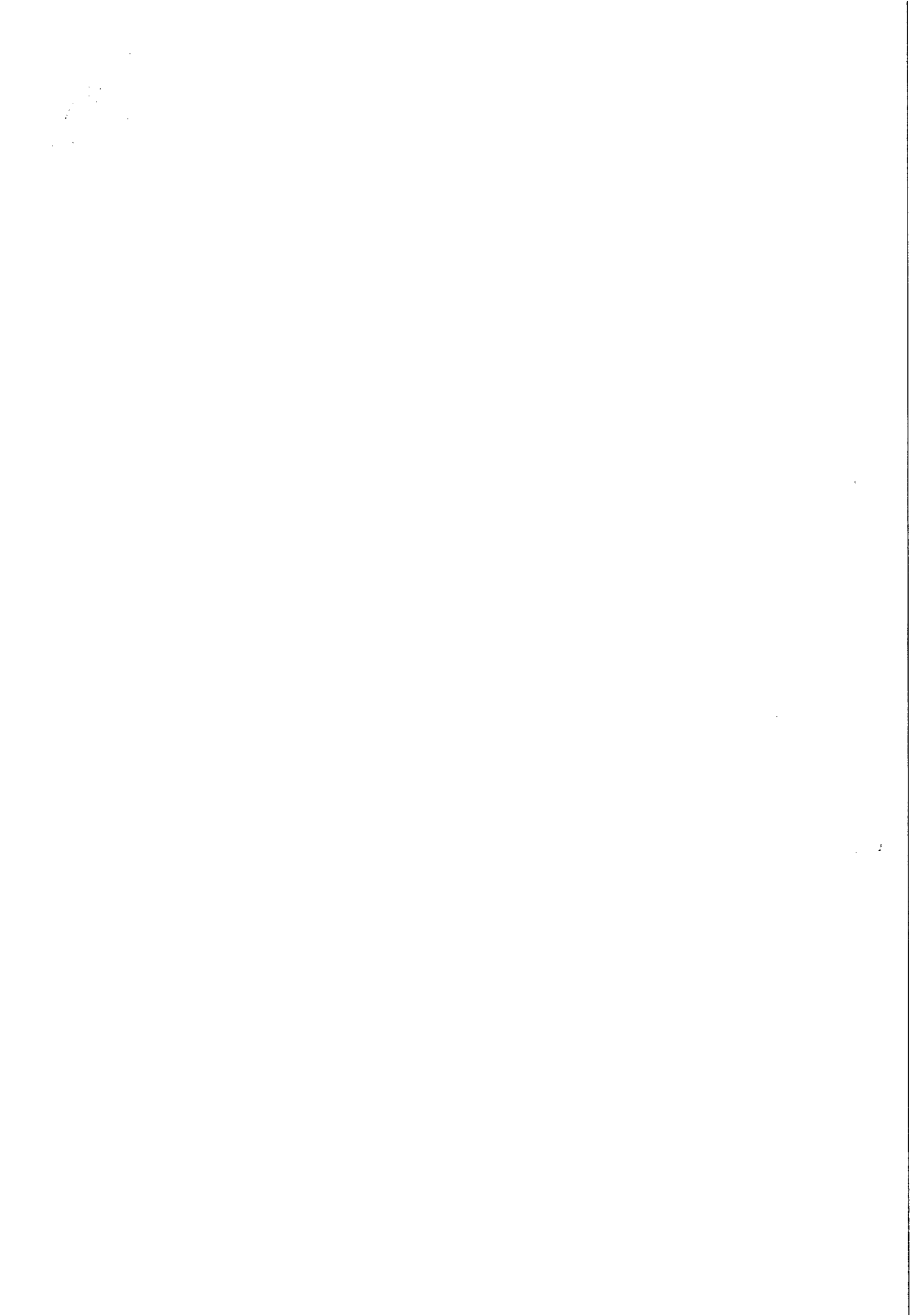




ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



- b) cobertura total para proteção contra sol e chuva;
 - c) dique para lavagem dos veículos;
 - d) segurança eletrônica/alarme contra furto/roubo;
 - e) bomba d'água de alta pressão para lavagem dos veículos;
 - f) aspirador de pó;
 - g) macaco jacaré;
 - h) ferramental básico para pequenos reparos;
 - i) escritório equipado com, no mínimo, duas linhas telefônicas, aparelho de fac simile, Internet, computador e impressora;
 - j) no mínimo um funcionário encarregado, qualificado que viabilize a gestão dos veículos e operacionalize e atenda as necessidades das Unidades Usuárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, visto que deverá disponibilizar os veículos em substituição àqueles que se encontrem em manutenção ou quebrado, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.
- 10.2.2. As instalações físicas e equipamentos descritos nos itens 10.1 e 10.2.1, respectivamente, ficará a disposição da Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP para realização de visita de inspeção e comprovação, antes da data de realização da sessão pública do certame licitatório.
- 10.2.3. A Visita de Inspeção e Comprovação, descrita no item 10.2.2 acima, deverá ser requerida pelo licitante interessado até 04 (quatro) dias úteis anterior a realização do certame, podendo ser repetida quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato.
- 10.2.4. Após a visita, conforme descrita no item 10.2.3, a Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP expedirá atestado de conformidade do fato presenciado devidamente assinado, acompanhada da matrícula funcional do servidor responsável pela visita e inspeção.
- 10.2.5. Para atendimento do item 10.2.3, deverá o licitante solicitar diligência/visita a Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP, no horário de 09:00 hs às 14:00 hs, localizada a Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, 1º Andar, Farol, Maceió, Alagoas, no prazo determinado, devendo a visita ser realizada pela Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.
- 10.2.6. Caso a Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP não ateste as informações prestadas pelo licitante, de acordo com os itens 10.2. e 10.2.1., a licitante interessada terá o prazo de 01 (um) dia útil para sanar as irregularidades apontadas, sujeitando sua classificação no certame licitatório ao pleno atendimento da diligência imposta.
- 10.3. A empresa deve juntar, ainda, a proposta de preços atestado de visita técnica, fornecido pela Diretoria Técnica de Gestão de Transportes da AMGESP, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições de como os equipamentos de comunicação, sinalização e compartimento dos detentos (veículos ostensivos de segurança) serão adaptados nos veículos, quando necessário, quando da realização do certame licitatório.
- 10.3.1. A visita técnica que trata o item 10.3. deverá ser prévia e devidamente agendada com até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame licitatório, no endereço descrito no item 10.2.5.





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



- 10.4. As visitas que tratam os itens 10.2.2 e 10.3, caso não realizadas em conformidade com as descrições acima, serão motivos de desclassificação das licitantes quando da realização do certame licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA AMGESP, GESTORA DO CONTRATO

- 11.2. A AMGESP, na qualidade de gestora do sistema de frotas estadual e gestora do contrato, é a responsável para expedir as Ordens de Serviço para a Empresa (s) vencedora (s) apresentar(em) o veículo pronto para o serviço na Unidade Usuária onde o mesmo ficará vinculado, bem como o estabelecimento de cotas de combustível através da instalação do chip de controle de consumo.
- 11.2.1. A expedição da Ordem de Serviço só pode ser realizada após a publicação do contrato devidamente assinado no Diário Oficial do Estado;
- 11.2.2. Antes da expedição da Ordem de Serviço, a Unidade Usuária que será atendida pela empresa vencedora deve preencher em 03 (três) vias o Formulário de Solicitação de Veículos previsto na Resolução Normativa de Veículos – RNV 001/2008 publicado DOE de agosto e encaminhar a AMGESP a fim de ser atendida.
- 11.3. Cabe a AMGESP, após receber comunicado da Unidade Usuária do serviço relatando as irregularidades ocorridas na execução do contrato, expedir NOTIFICAÇÃO escrita a CONTRATADA determinando prazo para que o fato seja sanado.
- 11.4. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a AMGESP aplicará a CONTRATADA as penalidades previstas neste projeto e legislação pertinente.
- 11.5. A AMGESP também é a responsável para autorizar as substituições dos veículos, sejam essas substituições temporárias ou permanentes, bem como fiscalizar as adesivagens dos veículos.
- 11.6. Fazer visita técnica nas instalações indicadas pela CONTRATADA de acordo com os incisos 10.2 e seguintes a fim de comprovação e expedição da certidão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE USUÁRIA

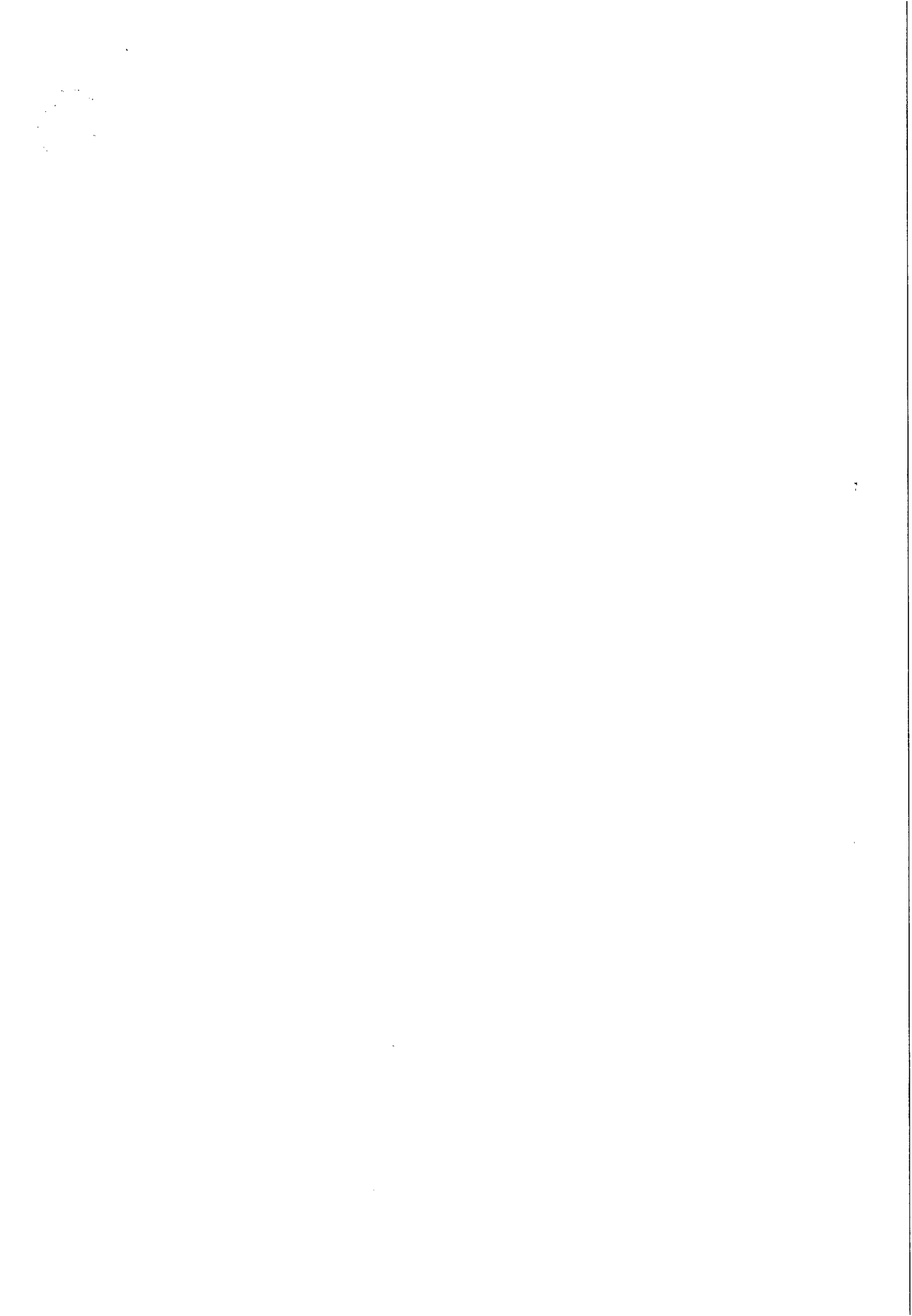
- 12.2. A Unidade Usuária do veículo tem como obrigação efetuar os pagamentos dos serviços de locação dentro do prazo previsto no inciso 7.5, cláusula 7 e preço estabelecido em contrato oriundo deste projeto.
- 12.3. Além das despesas contratuais fixas, a Unidade Usuária tem a obrigação de efetuar à CONTRATADA os pagamentos das despesas extras, ocorridas durante a prestação do serviço de locação, tais como:
- I) Correção monetária do valor a ser pago, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento;
 - II) Adicional de insalubridade e/ou periculosidade, referente ao condutor, sempre que houver necessidade de executar as atividades em ambientes insalubres e/ou perigosos, conforme determina a legislação trabalhista e Convenção Coletiva de Trabalho;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



- III) Multas de trânsito, devido a infrações ao código de trânsito, quando o condutor for servidor público (efetivo, celetista, contratado, comissionado ou na condição de estagiário) devendo ser cobrado do infrator considerado culpado o valor pago, a título de ressarcimento;
- IV) Franquia, total ou proporcional, devido a avarias (danos de pequenas montas, rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura e outros), ocorridas com os veículos, de acordo com os valores abaixo:
- 1) Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para veículos padrão "H" e "H1.1"
 - 2) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para veículo padrão "B", "B1" "B1.1", "B2" e "E3";
 - 3) Até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para veículos padrão "A", "A1", "A-1.1", "A2", "A3", "D2", "D2.1", "I-1" e "I-3";
 - 4) Até R\$ 2.000,00 (dois reais) para veículo padrão "E", "E1", "E2", "D", "D1", "D1.1" e "I1.1";
 - 5) Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para veículos padrão "F2"; "G" e "G-0";
 - 6) Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para veículos padrão "F", "F-1", "G-1"; "G-1.1", "G1.2", "G1.3", "G1.4", "G1.5", "G1.6", "G1.7" e "G-2"
- V) Franquia, total ou proporcional, devido a sinistro ocorrido por acidente de trânsito, incêndio, furto ou roubo, envolvendo o veículo objeto deste projeto, de acordo com os valores abaixo:
- 1) Até 1.000,00 (mil reais) para veículos padrão "H" e "H1.1"
 - 2) Até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para veículo padrão "B", "B1" "B1.1", "B2" e "E3";
 - 3) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para veículo padrão "A", "A1", "A-1.1", "A2", "A3", "D2", "D2.1", "I-1" e "I-3";
 - 4) Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para veículo padrão "E", "E1", "E2";
 - 5) Até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para veículos padrão "D", "D1", "D1.1" e "I1.1";
 - 6) Até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para veículos padrão "F2"; "G" e "G-0";
 - 7) Até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para veículos padrão "F", "F-1", "G-1"; "G-1.1", "G1.2", "G1.3", "G1.4", "G1.5", "G1.6", "G1.7" e "G-2"
- 12.4. Comunicar a AMGESP as irregularidades ocorridas durante a vigência do contrato, para que a Gerência de Frotas notifique a CONTRATADA.
- 12.5. Exigir mensalmente a regularidade fiscal da CONTRATADA, através de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeito de negativas, referente a: Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, INSS, FGTS e Regularidade Trabalhista.
- 12.6. Anualmente, na data da renovação do licenciamento do veículo, exigir o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento em nome da CONTRATADA.
- 12.7. Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e da devolução do mesmo em conjunto com o representante da CONTRATADA, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação.
- 12.8. Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob sua utilização, quanto a infrações de trânsito e avarias, desde que o condutor se enquadre no previsto no inciso 12.2.2, exceto





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

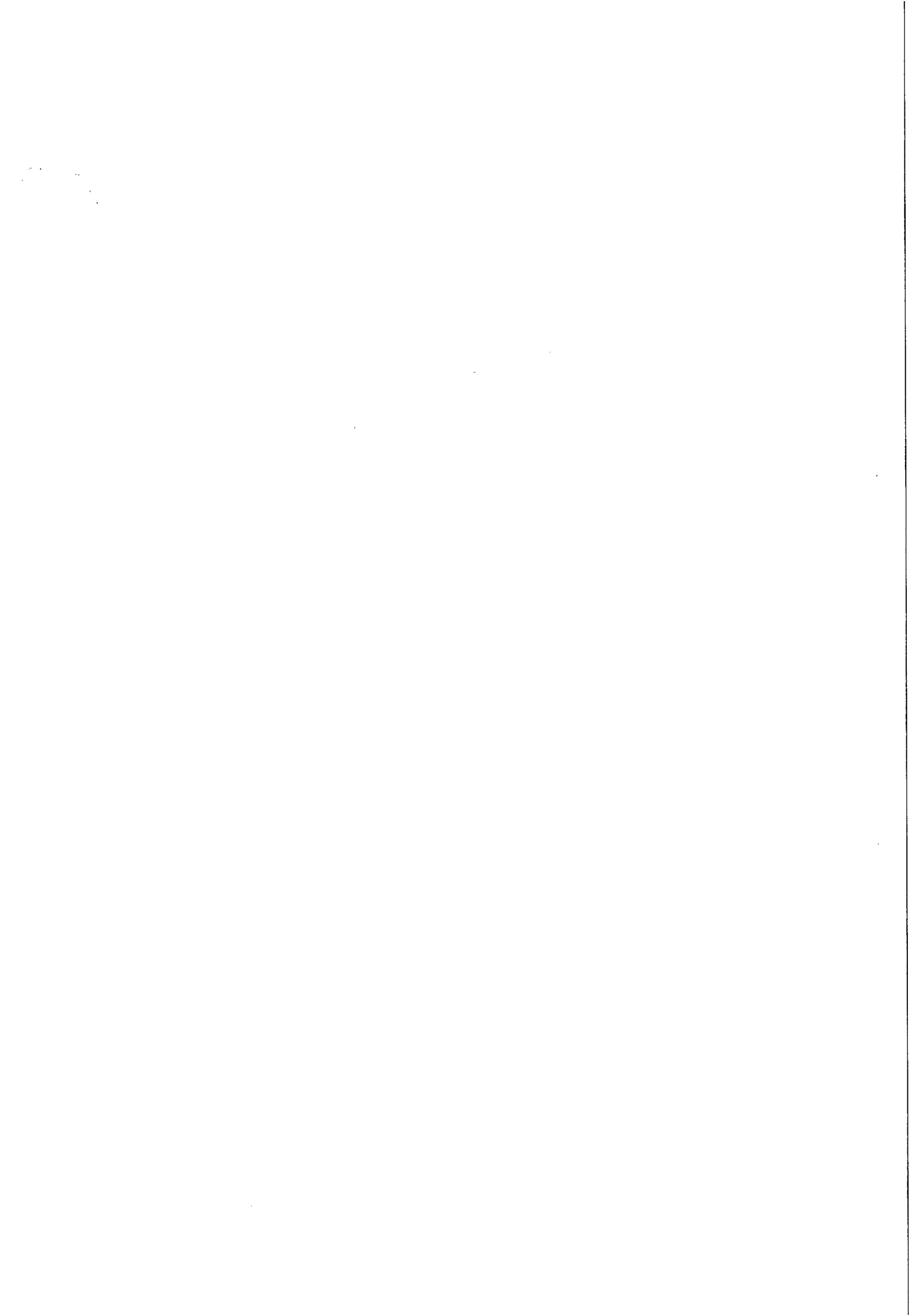


aquelas ocorridas por acidentes de trânsito, onde está enquadrado no item 17.7 deste projeto.

- 12.9. A Unidade Usuária, detentora do objeto deste projeto, deve por meio do Subgestor de frota comunicar imediatamente a CONTRATADA, por meio magnético, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do fato, enviando cópia a AMGESP.
- 12.10. O Ordenador de Despesa da Unidade Usuária deve instaurar processo administrativo disciplinar de acordo com o artigo 16 do decreto nº. 3.991/2008, para apurar responsabilidade das multas, avarias ou sinistro ocorridos com o veículo vinculado a sua Unidade, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a CONTRATADA.
- 12.11. Quando a locação for sem condutor o Subgestor de frota da Unidade Usuária do veículo deve receber o Auto de Notificação de Infração de Trânsito e/ou o Auto de Penalidade de infração de Trânsito.
- 12.10.1. O Subgestor deve receber os autos de infração ou penalidade, devidamente protocolada ou sob recibo.
- 12.10.2. Após o recebimento do auto de infração ou penalidade, entregue pela CONTRATADA, o Subgestor de frota deve auxiliar o condutor do veículo para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, apresentar defesa prévia ao órgão de trânsito notificante.
- 12.10.3. Após entregar a petição ao órgão de trânsito notificante, o Subgestor deve enviar cópia dessa petição com o devido número de protocolo a CONTRATADA para o devido acompanhamento do processo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.2. A CONTRATADA deve apresentar a Unidade Usuária do veículo, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelos serviços, a regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- 13.1.1. As cópias dos documentos devem ser apresentadas juntamente com os originais, a fim de ser autenticado pelo Subgestor de frota da Unidade Usuária onde o veículo se encontra vinculado, ou apresentadas cópias autenticadas.
- 13.3. Manter os veículos vinculados ao contrato em plenas condições de uso de acordo com as especificações do Anexo I.
- 13.4. Entregar veículo em substituição aquele que for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição.





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



- 13.5. Apresentar através da AMGESP, no prazo de até 30 (trinta) dias, os veículos definitivos prontos para o serviço, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
- 13.5.1. Antes da entrega definitiva dos veículos, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;
- 13.5.2. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no Anexo I, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.
- 13.6. Comunicar imediatamente a AMGESP por meio magnético, qualquer ocorrência de acidente ou avaria, e por escrito no primeiro dia útil subsequente ao fato.
- 13.7. Custear as despesas com adesivação e manutenção, periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros em caso de acidente.
- 13.8. Apresentar, quando a locação for sem condutor, ao Subgestor de frota da Unidade Usuária, onde o veículo estiver vinculado, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.
- 13.8.1. Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo.
- 13.9. A CONTRATADA deve cobrar da Unidade Usuária do veículo o valor das multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando o veículo foi locado sem condutor, e:
- Venceu o prazo de Defesa Prévia e a Unidade Usuária não apresentou, por intermédio do condutor, esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação;
 - A Defesa Prévia apresentada pela Unidade Usuária, por intermédio do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação; e
 - O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.
- 13.10. Cobrar da Unidade Usuária do veículo a ela vinculado:
- O valor total ou parcial, da franquia devido a avaria ocorrida no veículo, quando a locação ocorreu sem condutor;
 - O valor total ou parcial, da franquia devido a sinistro ocorrido com o veículo, quando a locação ocorreu sem condutor; e
 - A correção monetária do valor a ser pago, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.
- 13.11. Disponibilizar à AMGESP reserva técnica de 10% (dez por cento) de sua frota locada no contrato originado por este projeto para pronto emprego, e a disposição, quando solicitado pelas Unidades Usuárias, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos..





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



13.12. Os veículos disponibilizados para atender às UNIDADES USUARIAS, devem estar licenciados em nome da CONTRATADA.

13.13. Emplacar e licenciar todos os veículos no município de Maceió, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular.

13.14. Permitir, através da AMGESP, a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente projeto.

13.12.1. Caso haja substituição dos veículos, por exclusiva iniciativa da CONTRATADA, antes de completar o tempo de vida útil definido no Anexo II, a mesma irá ressarcir a CONTRATANTE o valor referente a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível no veículo substituto.

13.12.2. O previsto no item 13.12.1 não se aplica nos seguintes casos:

- a) Quando houver solicitação da AMGESP ou Unidade Usuária para substituição do veículo;
- b) Quando ocorrer sinistro no veículo cujo resultando seja a perda total do mesmo.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.2. A fiscalização dos serviços objeto do contrato oriundo deste projeto será exercida, conjuntamente, pela AMGESP e Subgestor de frota da Unidade Usuária do veículo.

14.3. As exigências expedidas pela AMGESP, durante ou após a fiscalização realizada, devem ser atendidas pela CONTRATADA na sua plenitude.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

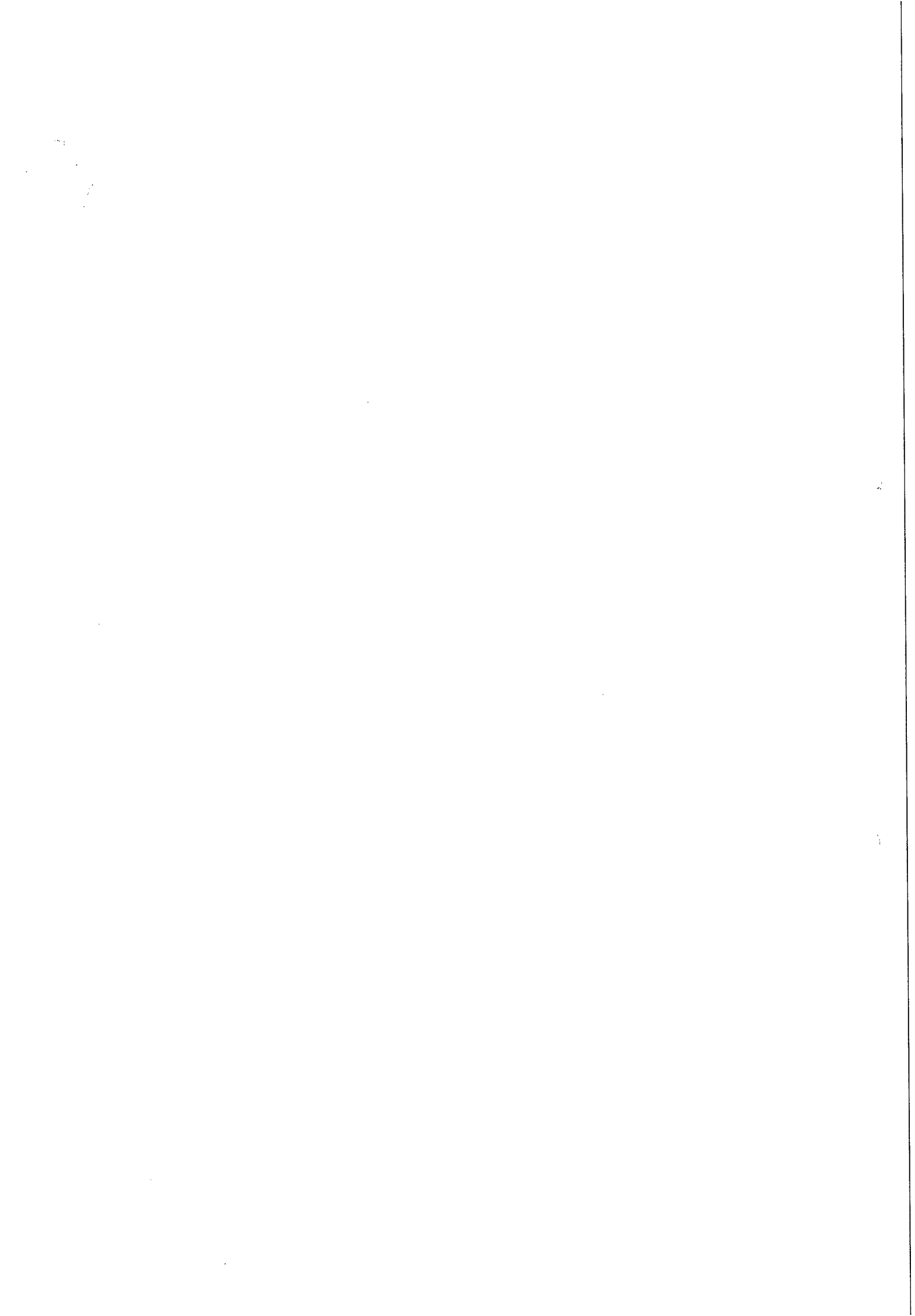
15.2. Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente o previsto no contrato ou acordo originado com base neste projeto, fica sujeita as sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei federal n.º 8.666/93 e o Decreto Estadual n.º 4.054/08 naquilo que fizerem referências.

15.3. As sanções referenciadas neste projeto são previstas no Decreto Estadual n.º 4.054/08:

- a) Advertência, que deve ser aplicada por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e
- e) Declaração de inidoneidade da empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

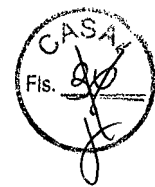
15.2.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do inciso 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção da alínea "b", facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. Quando a CONTRATADA, durante a execução da manutenção, preventiva ou corretiva, não atender a Unidade Usuária com veículo substituto deve:





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



- a) Ser notificada pela AMGESP, gerenciadora do sistema de frota do Estado de Alagoas, por não está cumprindo o contrato;
- b) Ser multada em 2% (dois por cento) por cada dia que a Unidade Usuária ficou privada do veículo do contrato, e o mesmo não foi substituído, sendo esse cálculo realizado sobre o valor mensal da fatura;
- c) Ter descontado no valor da fatura mensal os dias em diárias que a Unidade Usuária ficou sem o veículo, cumulativamente com a punição prevista na alínea “b” deste item.

16. DA RESCISÃO


- 16.2. Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente o previsto no contrato ou acordos, originados por este projeto, fica sujeita as sanções previstas nos artigos 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93 e o Decreto Estadual n.º 4.054/08 naquilo que fizerem referências.
- 16.3. O contrato originado deste projeto pode ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes desde que, obedeça aos critérios dos artigos 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93:
 - a) Pela CONTRATANTE quando a CONTRATADA não cumpra as obrigações previstas no contrato, ou infrinja os incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XVII do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das aplicações das demais sanções administrativas prevista;
 - b) Pela CONTRATADA, quando a contratante infrinja aos incisos XIII, XIV, XV e XVI do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das aplicações das demais sanções administrativas prevista; e
 - c) Para os casos apresentados nas alíneas “a” e “b” deste inciso, o ato deve ser precedido de correspondência escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, onde deve ser explicitada a causa da rescisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os órgãos da Administração Pública Estadual citados no parágrafo primeiro do artigo primeiro do Decreto n.º 3.991 de 19 de março de 2008, de acordo com suas demandas, serão atendidos pela AMGESP a partir deste projeto.
 - 17.1.1. A formalização do cumprimento do normativo acima para os órgãos da Administração Indireta será realizada por termo de adesão encaminhado a AMGESP.
- 17.2. Poderão surgir acordos entre o(s) representante(s) da(s) Contratada(s), as Unidades Usuárias e a AMGESP, a fim de que o contrato seja cumprido na sua plenitude.
 - 17.2.1. Os acordos surgidos entre as partes não podem contrariar a Lei Federal n.º 8.666/93 e os termos deste Projeto Básico.
- 17.3. A Unidade Usuária do serviço, sem condutor, fica na obrigatoriedade de fornecer a CONTRATADA a relação nominal dos condutores que utilizam os veículos, anexando a mesma cópia da CNH, RG e comprovante de endereço, atualizando toda vez que ocorrer substituição.

100

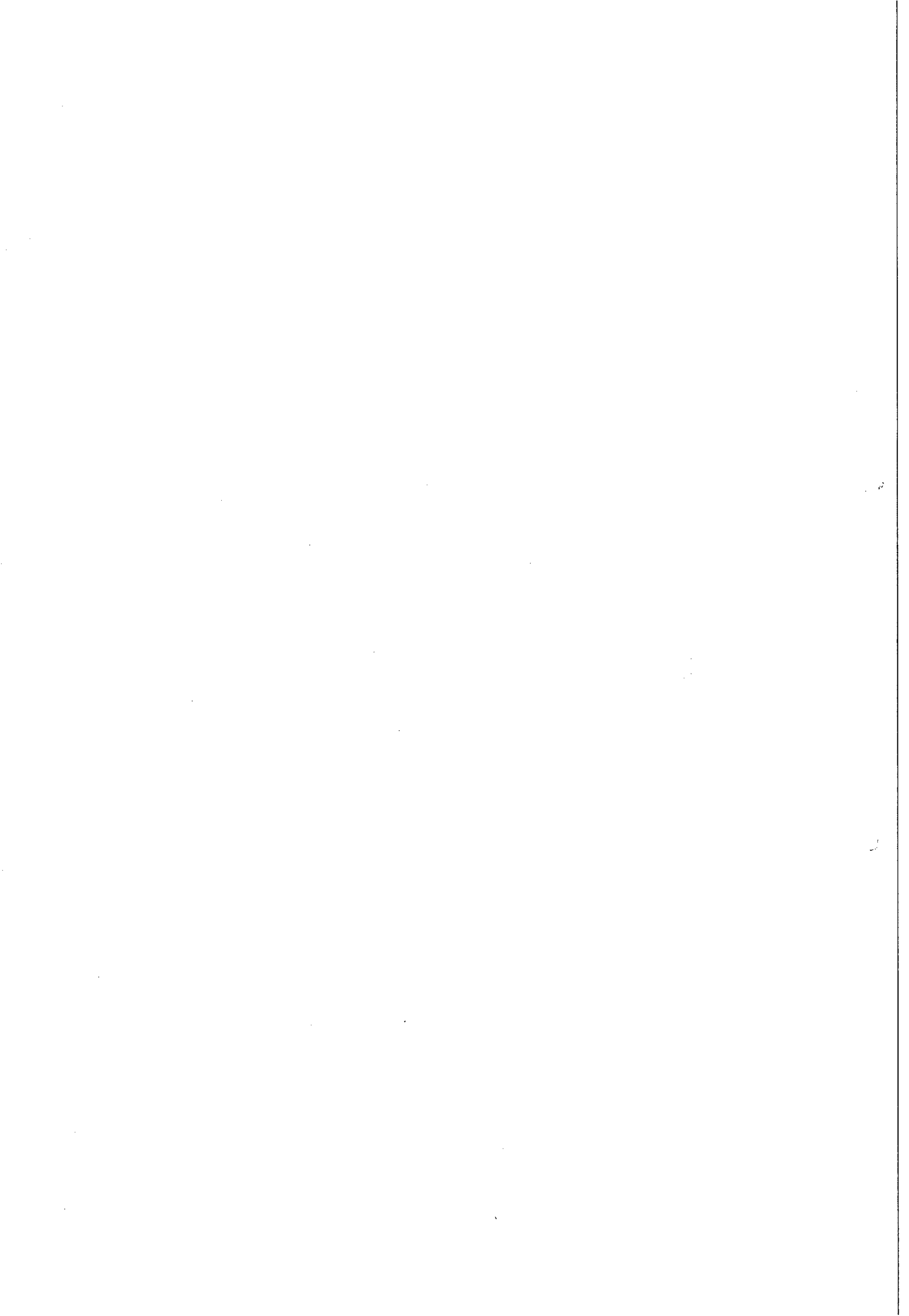



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 17.3.1. Devido o previsto no inciso 17.3 a Unidade Usuária fica na obrigação de só indicar condutores para o serviço quando estes possuírem CNH classificada para o tipo de veículo que forem conduzir.
- 17.4. Poderão participar como licitantes consórcios de empresas, devendo esses grupos de consorciados serem identificados por nome e as instituições membros comprovar suas vivências nessa modalidade de prestação de serviço.
- 17.4.1. A empresa participante de um grupo de consórcio fica impedida de participar de outro grupo na licitação e/ou isoladamente.
- 17.4.2. A empresa líder do consórcio é quem responderá perante as Unidades Usuárias e AMGESP quanto o cumprimento do contrato originado deste projeto básico.
- 17.5. A reserva técnica 10% (dez por cento) da frota locada no contrato originado por este projeto deve ficar a disposição das Unidades Usuárias e AMGESP quando solicitado, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.
- 17.6. É vedado a CONTRATADA a subcontratação parcial ou total do objeto.
- 17.7. Em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes de veículo objeto desse projeto e de terceiro, será coberto pelo "Seguro DPVAT" em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo.
- 17.8. Para os caso, quando houver extrema necessidades, em que houver serviços que sejam executados em ambientes insalubres e/ou perigosos, ao condutor será assegurado o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, nos termos da legislação trabalhista e Convenção Coletiva de Trabalho, sendo tais adicionais acrescidos a remuneração do mesmo, quando o evento acontecer.
- 17.9. O Diretor-Presidente da AMGESP através de resolução normativa poderá expedir normas visando o bom desempenho Projeto Básico e contratação consequente.
- 17.10. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor-Presidente da AMGESP, as Unidades Usuárias e o(s) representante(s) legalmente constituído(s) pelas CONTRATADAS.
- 17.11. Fica eleito o foro da cidade de Maceió, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Projeto Básico.

Maceió, 5 de fevereiro de 2014.


Antônio Carlos Gama Lins
 Diretor Técnico da Gestão de Transportes





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo Nº: 1.566/2015
Interessado: SUPSAT
Assunto: Alteração de Contrato.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO. ATO ADMINISTRATIVO QUE INDEPENDE DE PUBLICAÇÃO. INCLUSÃO DE CLÁUSULA PARA ESTABELECEM HORÁRIO DE TRABALHO DE MOTORISTA. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se o presente de pedido de inclusão de cláusula para estabelecer horário de trabalho de motorista em apostila ao Contrato nº 80/2014, cujo o mesmo é omissivo ao caso. Justifica-se o pleito a fim de evitar cobrança indevida de horas extras. De forma que fica estabelecido que a carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas, sendo 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta e no sábado 4 (quatro) horas.

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

Foi juntado aos autos:

- 1- Cópia do Contrato nº80/2014 (fls.02/17);
- 2- Diligências (fls.18/21);
- 3- Cópia do Projeto Básico edital do Pregão nº002/2014 (fls. 22/39).

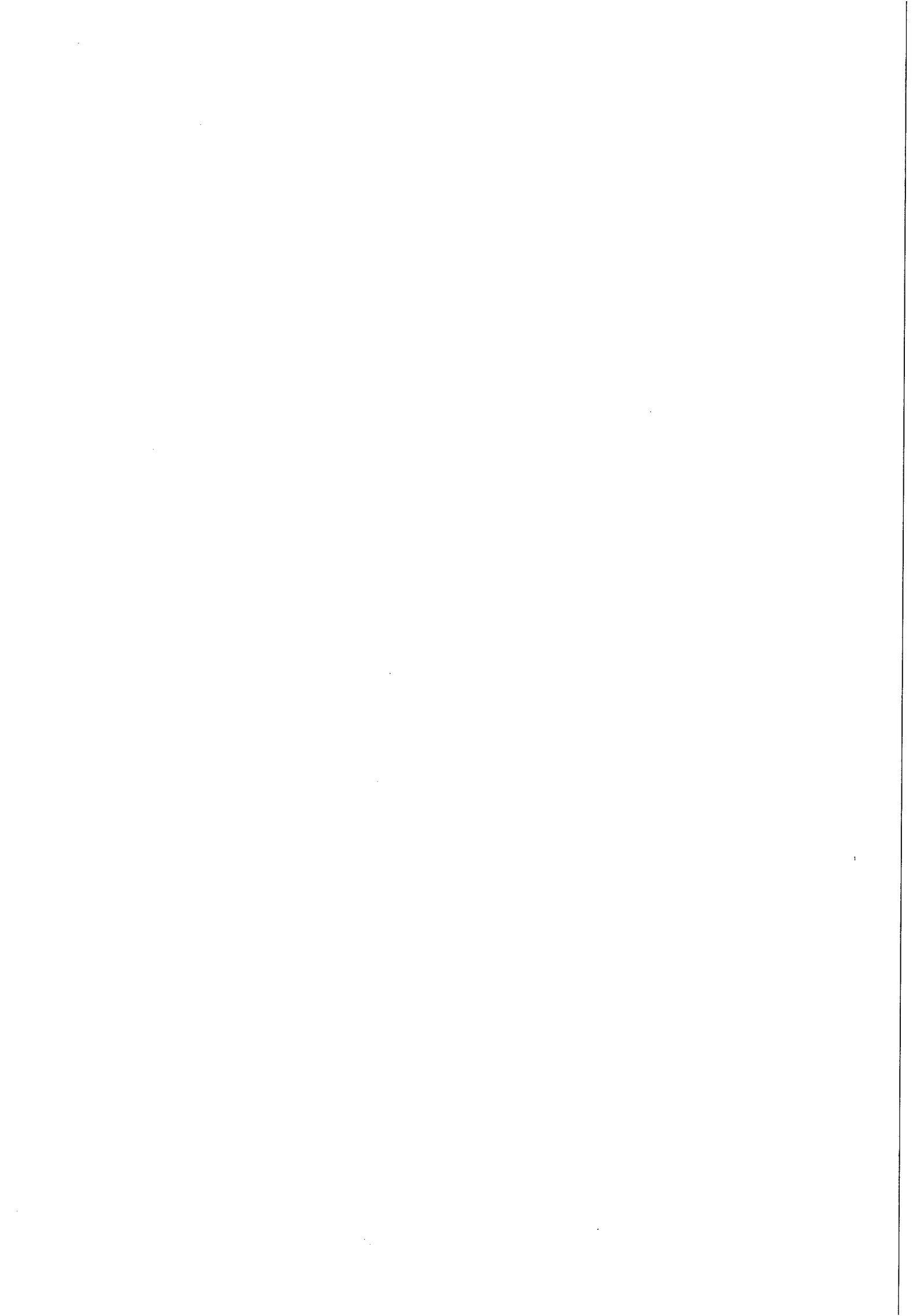
O que se requer é uma inclusão dos dados omissos no contrato. Entende-se pela possibilidade de fazê-lo por meio de apostilamento, visando sua perfeita execução, enquadrando-se no art. 58, inciso I da Lei 8.666/93:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Entende-se por apostilamento a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Os apostilamentos são utilizados para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo. Estas variações podem ser decorrentes da aplicação dos reajustes previstos no próprio contrato, de atualizações etc. **Podem ser decorrentes, ainda, de questões atinentes ao âmbito interno do órgão ou entidade que não afetem a relação entre contratado e contratante.**





Vale salientar que a cláusula décima sétima, do contrato nº 80/2014, em questão, enfatiza sobre os casos omissos do contrato, vejamos:

Cláusula décima sétima - Dos casos omissos: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas parte, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

Como se percebe, o caso em questão era omissso no contrato e conforme o artigo supracitado e a cláusula acima, pode ser feita, uma vez que unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado. Assim o apostilamento servirá para evitar cobrança indevida de horas extras, conforme o justificado na inciial.

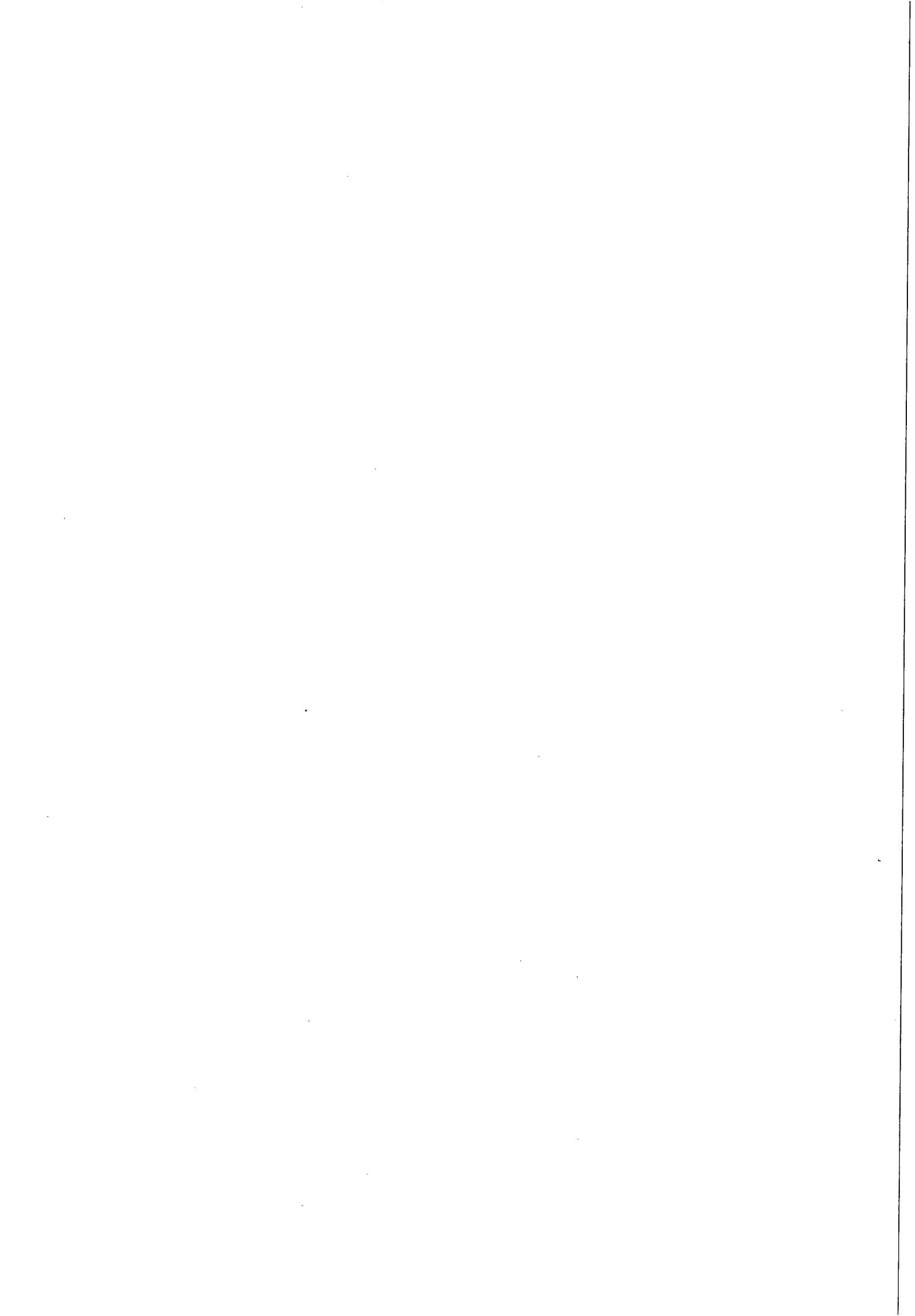
Diante de todo o exposto, entende-se pela possibilidade de inclusão do apostilamento ao Contrato nº 80/2014. **Condiciona-se, no entanto, o presente, a autorização e assinatura do Diretor Presidente, por ser esta a autoridade máxima da Companhia, responsável em assinar os contratos.**

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 05 de fevereiro de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


RAYANNE S. BOMFIM GUIMARÃES
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

1566115


Nº da folha:

Fis. 12

À DP,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 20 de março de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica

1000



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 1566/2015
C.i Nº 11/2015 - SUPSAT
Contrato nº 80/2014



À
CPL,

De acordo com a solicitação da SUPSAT, através da C.I nº 11/2015, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls .40 e 41 e embasado no Art.58, Inciso I da Lei 8.666/93, parte integrante do presente processo, **AUTORIZAMOS** o apostilamento do Contrato nº 80/2014 referente ao **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, formado pelas Empresas: **EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, AMORIM E AMORIM LTDA, AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COSTA DOURADA VEICULOS LTDA, ACIOLY LOCADORA LTDA, OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, BRASCAR LOCADORA LTDA, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PB SERVIÇOS LTDA, ANDRADE & LUCENA LTDA , J.B LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e SR.LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, objetivando a inclusão de Cláusula para estabelecer horário de trabalho de motorista, a fim de evitar cobrança indevida de horas extras, ficando estabelecido que a carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro horas) sendo 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta feira e no sábado 04 (quatro) horas. Em, 30 / 03 / 2015


Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente

/vgm..



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 1566/2015.
C.I. n° 11/2015 -SUPSAT

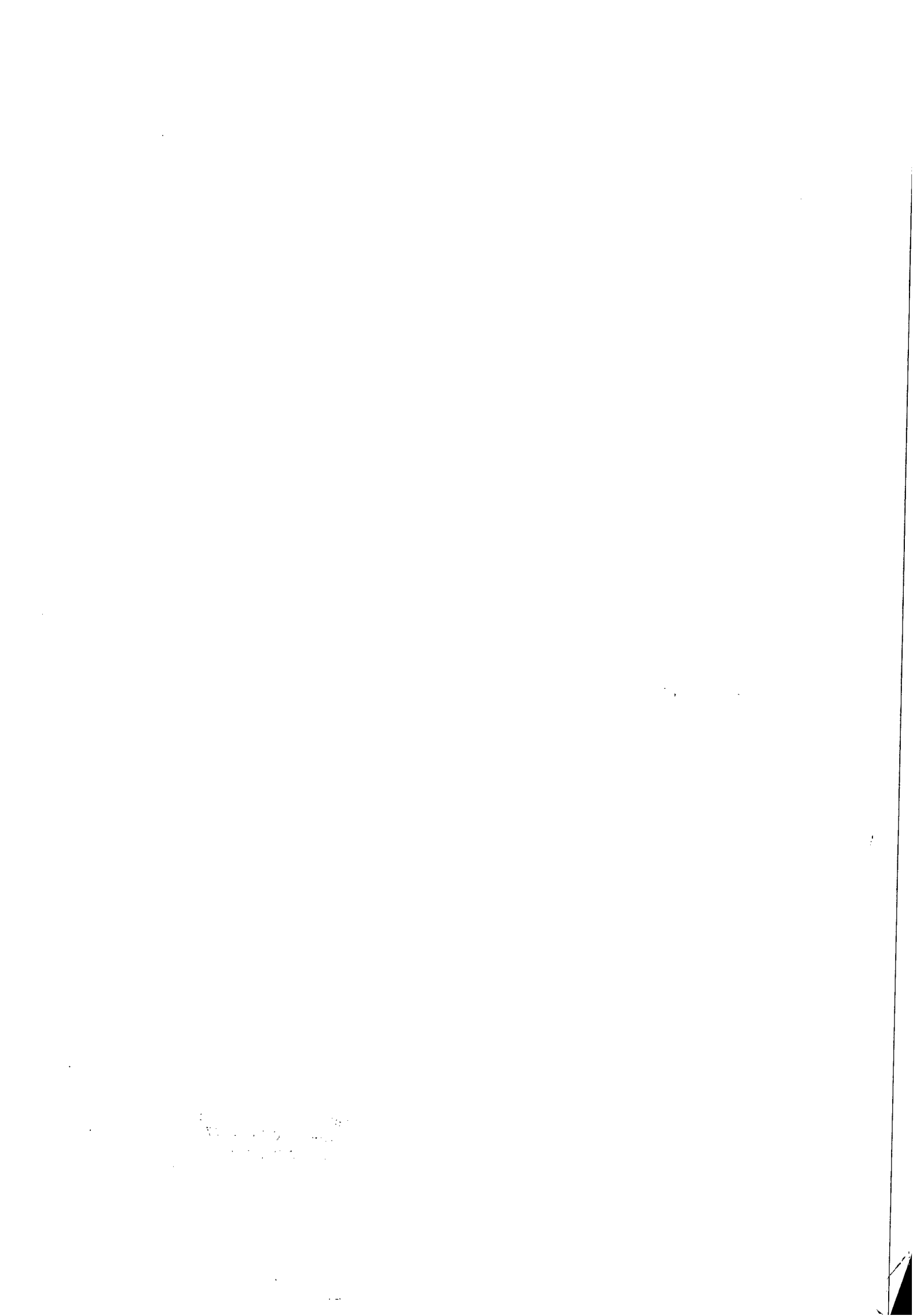
À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos a Minuta do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato n° 80/2014 –
Consórcio Locação Nordeste.

Maceió/AL., 13 de março de 2015.

Atenciosamente,


Rosalva Medeiros Aleluia de Barros
Matricula N° 1608





Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 1566/2015

Interessado: SUPSAT

À Assessora Jurídica- Chefe da ASJUR/CASAL.

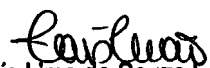
Constatando que o Primeiro Termo de Apostila ao Contrato n° 80/2014-CASAL, encontra-se em conformidade com o Parecer Jurídico de fis. 40 e 41, aprovamos o citado instrumento, conforme prescreve o parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Maceió, 16 de março de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

Ana Paula de L. Ferreira
ANA PAULA DE LIMA FERREIRA
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL

*À cel,
De acordo
Em 17/03/15*


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo. N° 1566/2015
CI n° 11/201

À VGC (De Ordem)

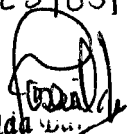
Encaminhamos a V.Sa. o Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 80/2014, celebrado entre a CASAL e o Consórcio Locação Nordeste, para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 23 de março de 2015.


 Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.
Em, 25/03/15


Joenilda
Secretária da VGC
CASAL

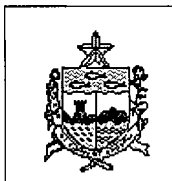
ACPL

Com as assinaturas debaixo.

30/03/15


Eng° Carlos Antonio de S. Figueiredo Lima
Chefe de Gabinete da Presidência





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

47

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
80/2014, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72; RG 153.218-SSP/AL e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, portador do CPF nº. 032.981.054-578, RG 1.214.688 – SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Alagoas, doravante denominada simplesmente CASAL e o **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, formado pela empresa **EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº. 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Lusirlei Albertini**, portador do RG nº. 0261696-3 SSP/MT e CPF nº. 274.944.701-15, residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo protocolo nº 1.566/2015, CI 11/2015 - SUPSAT, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica estabelecida a carga horária de trabalho dos motoristas alocados, aos serviços objeto do contrato nº 80/2014, de 44 (quarenta e quatro) horas semanal, sendo 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta feira e no sábado 04 (quatro) horas, no primeiro turno

1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO 80/2014

Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

10

11

12



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E para constar eu _____, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL e pelo representante legal da CONTRATADA.

Maceió, 30 de março de 2015.

TESTEMUNHAS:

José Luiz de Sá

[Assinatura]

[Assinatura]
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
 Diretor Presidente/CASAL

[Assinatura]
JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
 Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL

[Assinatura]
LUSIENE ALBERTINI
 P/Contratada

[Assinatura]
Edmilson Pereira
 Adv. - OAB/AL 2051
 Mat.: 1749/CASAL

100

100

100

15:00 (quinze) horas, na sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, situada na Rua Cincinato Pinto, n.º 503 - Centro, Maceió - AL, com o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Apreciar e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2014;
Autorização para aplicar aos membros da Diretoria Executiva o mesmo critério legal adotado pelo Governo de Alagoas voltado a atualização salarial estabelecido para Administração Direta;
Eleição dos membros do Conselho Fiscal, em conformidade com o art. 29 do Estatuto Social da CEPAL e Lei Federal nº 6.404 de 1976;
Aumento do Capital social integralizado;
Outros assuntos restritos aos interesses desta Companhia.

Maceió, 15 de abril de 2015.

Carlos Christian Reis Teixeira
Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 150277

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, em cumprimento aos artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, vem convocar os Senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 2015, às 15:00 (quinze) horas, na sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, situada na Rua Cincinato Pinto, n.º 503 - Centro, Maceió - AL, com o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Apreciar e deliberar sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício de 2014;
Autorização para aplicar aos membros da Diretoria Executiva o mesmo critério legal adotado pelo Governo de Alagoas voltado a atualização salarial estabelecido para Administração Direta;
Eleição dos membros do Conselho Fiscal, em conformidade com o art. 29 do Estatuto Social da CEPAL e Lei Federal nº 6.404 de 1976;
Aumento do Capital social integralizado;
Outros assuntos restritos aos interesses desta Companhia.

Maceió, 15 de abril de 2015.

Carlos Christian Reis Teixeira
Presidente do Conselho de Administração

Protocolo 150322

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 292/2015, autorizando a aquisição, mediante coleta pública de preços da empresa ABC Distribuidora Recife Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.626.562/0001-45, com sede na Rua Jaci, nº 70, Imbiribeira, Maceió/AL, CEP 51.150-190, para aquisição de papel Off Set 75 G, no valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais).

*Publica-se

Maceió, 17 abril de março de 2015.

Marcos José Dantas Kummer
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 293/2015, autorizando a aquisição, mediante coleta pública de preços da empresa ABC Distribuidora Recife Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.626.562/0001-45, com sede na Rua Jaci, nº 70, Imbiribeira, Maceió/AL, CEP 51.150-190, para aquisição de papel Off Set 120 G, no valor de R\$ 1.239,00 (mil duzentos e trinta e nove reais).

*Publica-se

Maceió, 17 abril de março de 2015.

Marcos José Dantas Kummer
Diretor Presidente

Protocolo 150814

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SEGURO PATRIMONIAL, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascep@cep.com.br ou por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PATRIMONIAL - CEPAL.

Maceió, 16 de Abril de 2015.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 151135

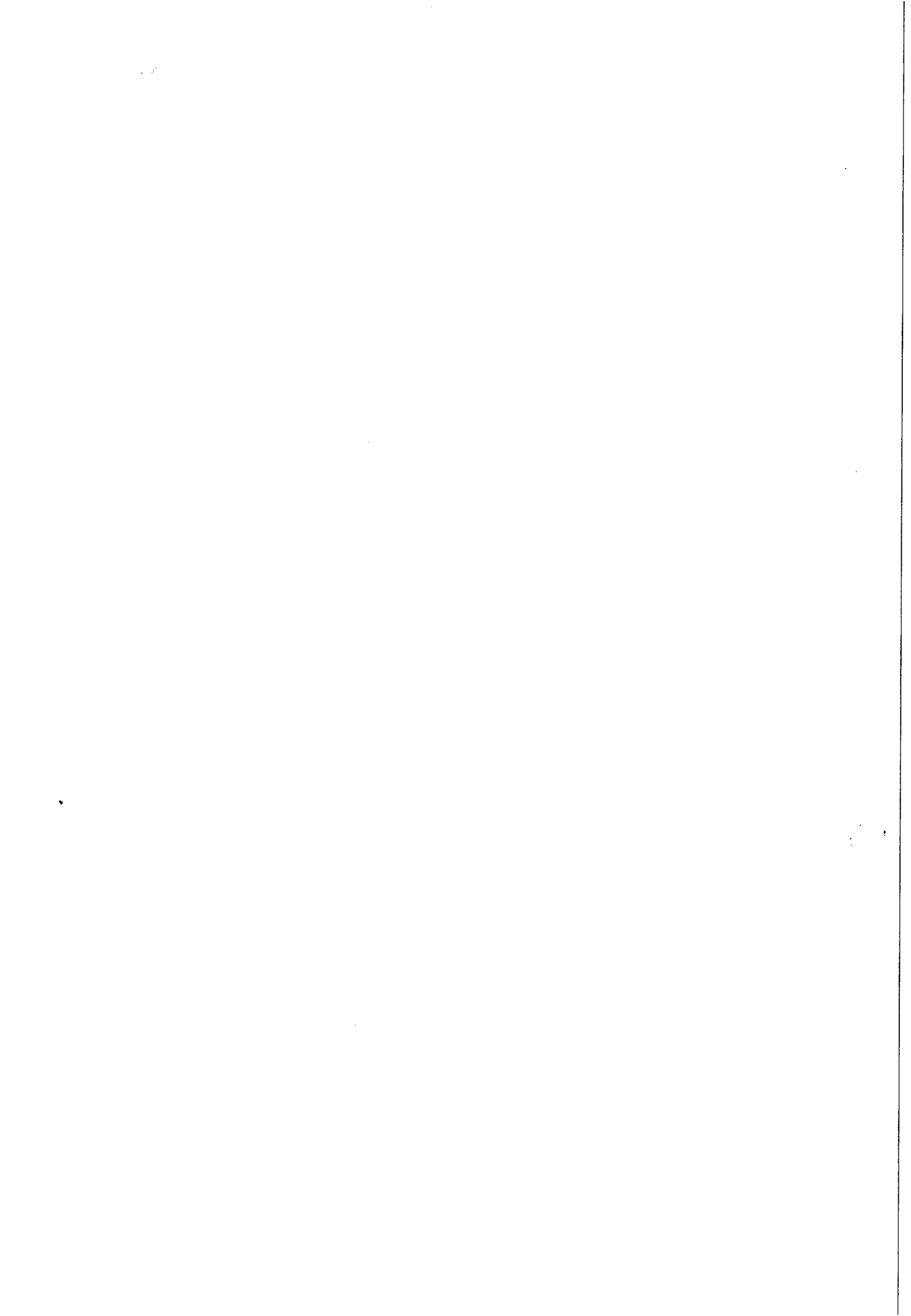
Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO
Nº 80/2014

Protocolo nº 1566/2015 -CASAL- C.I Nº 11/2015 - SUPSAT
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, formado pela empresa EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, doravante.



denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Lusirlei Albertini, portador do RG nº 0261696-3 SSP/MT e CPF nº 274.944.701-15, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica estabelecida a carga horária de trabalho dos motoristas alocados, aos serviços objeto do contrato nº 80/2014, de 44(quarenta e quatro) horas semanal, sendo 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta feira e no sábado 04 (quatro) horas, no primeiro turno.

Data da assinatura: 30 de março de 2015

Protocolo nº 1566/2015 - CASAL - C.I nº 11/2015 - SUPSAT

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 80/2014 celebrado entre a CASAL e o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE observando a legislação vigente. Homologado em: 10.03.2015

Protocolo 151083

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 3/2015

Protocolo nº 13143/2014 -CASAL - C.I Nº 95/2014 - UNLESTE

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. JOAO BISPO PAULO, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.240.194-00, residente e domiciliado em Novo Lino/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua da Conceição, nº 40, Novo Lino/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo da CASAL.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura

Valor mensal do Contrato: O valor mensal do aluguel é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Data da assinatura: 12 de março de 2015

Protocolo nº 13143/2014 - CASAL - C.I nº 95/2014 - UNLESTE

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 3/2015 celebrado entre a CASAL e o SENHORE JOÃO BISPO PAULO observando a legislação vigente. Homologado em: 12.01.2015

Protocolo 151085

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 7/2015

Protocolo nº 16023/2014 -CASAL - C.I Nº 223/2014 - CAF/UNAG

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: A Sra. MARINA AGUIAR DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 190.703.654-72, residente e domiciliada em Lagoa da Cana, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Artur justo, nº 119, Centro, Lagoa da Cana/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de atendimento da CASAL.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura

Valor mensal do Contrato: O valor mensal do aluguel é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Data da assinatura: 13 de março de 2015

Protocolo nº 16023/2014 - CASAL - C.I nº 223/2014 - CAF/UNAG

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 7/2015 celebrado entre a CASAL e a SENHORA MARINA AGUIAR DOS SANTOS observando a legislação vigente. Homologado em: 29/01/2015

Protocolo 151088

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 9/2015

Protocolo nº 12293/2013 -CASAL - C.I Nº 98/2013 - GEDOP

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, CPF/MF nº 185.381.854-20.

CONTRATADA: ENOPS ENGENHARIA S.A, Estabelecida na Rua Luisiana, nº 234, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP 04.560-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.183.143/0001-82, representada por CARLOS JOSÉ TEIXEIRA BERENHAUSER, inscrito no CPF/MF sob o nº 191.840.338-43 e portador do RG. Nº 22.549.127-8 residente e domiciliado na Rua Moliere, nº 450, casa 37, vila Sonya, São Paulo/SP.

OBJETO: A contratação de Serviços de Engenharia para " Operação, Monitoramento e Manutenção de VRP's (válvula redutora de pressão), Macromedidores, Registradores lógicos de vazão e pressão e sistema de controle e informação telemétrica, instalados na cidade de Maceió/AL.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura

O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 778.999,99 (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Data da assinatura: 23 de março de 2015

Protocolo nº 12293/2013 - CASAL - C.I nº 98/2013 - GEDOP

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 9/2015 celebrado entre a CASAL e a ENOPS ENGENHARIA S.A. observando a legislação vigente. Homologado em: 11.02.2015.

Protocolo 151098

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 12/2015

Protocolo nº 15476/2014 -CASAL - C.I Nº 249/2014 - UNSSER

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. FRANCISCO PATRICIO DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.833.314-87, representado pela sua procuradora A Sra. MARIA IVETE TEIXEIRA FERRO DA COSTA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.399.564-33, residente e domiciliado em Anadia/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Praça Dr. Campelo de Almeida, nº 279, Centro, Anadia/AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de atendimento da CASAL.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura

Valor mensal do Contrato: O valor mensal do aluguel é de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura: 30 de março de 2015

Protocolo nº 15476/2014 - CASAL - C.I nº 249/2014 - UNSSER

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 12/2015 celebrado entre a CASAL e o SENHOR FRANCISCO PATRICIO DA COSTA observando a legislação vigente. Homologado em: 25.02.2015

Protocolo 151102

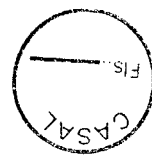
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 48/2014

Protocolo nº 928/2013 -CASAL - C.I Nº 7/2013 - UNJA

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MOGNO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.590.305/0001-51, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu Sócio Gerente ROBERTO



VOLUME III
CONTRATO N° 80/2014

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 13392/2014.
ASSUNTO: CONTRATO 80/2014 - VEICULOS

Á ASJUR

O contrato 80/2014, tem como objeto a locação de veículos, sendo 91 veículos com condutor e 201 veículos sem condutor, para atendimento a todas as unidades da CASAL.

As certidões de regularidade fiscal com validade na data da assinatura do contrato não foram entregues em tempo hábil a CPL para serem anexadas ao processo administrativo, sendo entregues só em 30 de janeiro de 2015..

Em sua Cláusula Décima Sexta está previsto a entrega de garantia no valor correspondente a 1% do valor total do contrato.

Porém até esta data – 26.02.15 - não foi entregue esta garantia nem ao gestor do contrato nem a CPL.

Mantivemos vários contatos com o gestor do Contrato, na pessoa de Adely Roberta Meireles de Oliveira, a na SUPSAT, que nos informou que manteve vários contatos via telefone, com o representante do Consorcio Locação Nordeste, porém não obteve sucesso.

Em 09 de fevereiro do ano em curso, a SUPSAT enviou email ao responsável pelo Consorcio Locação Nordeste solicitando a entrega da garantia – ver cópia email em anexo – porém não obteve resposta.

Com isto há uma demora na entrega da garantia, que deve ser parte integrante do processo administrativo que deve ser enviado ao Tribunal de Contas e esse atraso implica em uma possível multa aplicada a CASAL pelo Tribunal de Contas do Estado.

Solicito portanto, uma orientação como proceder quanto a não entrega da garantia prevista no contrato.

Maceió/AL., 02 de março de 2015.

Atenciosamente

Nelí Lina Pereira
CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

Nº FOLHA



Ao Adv. Edmilson Pereira

Para análise e instrução jurídica.

Lais Lima de Souza Leão
Lais Lima de Souza Leão
Assessora jurídica

em 03/03/15.




Processo nº 13.392/2014.
Interessado: GESEA/SUPSAT

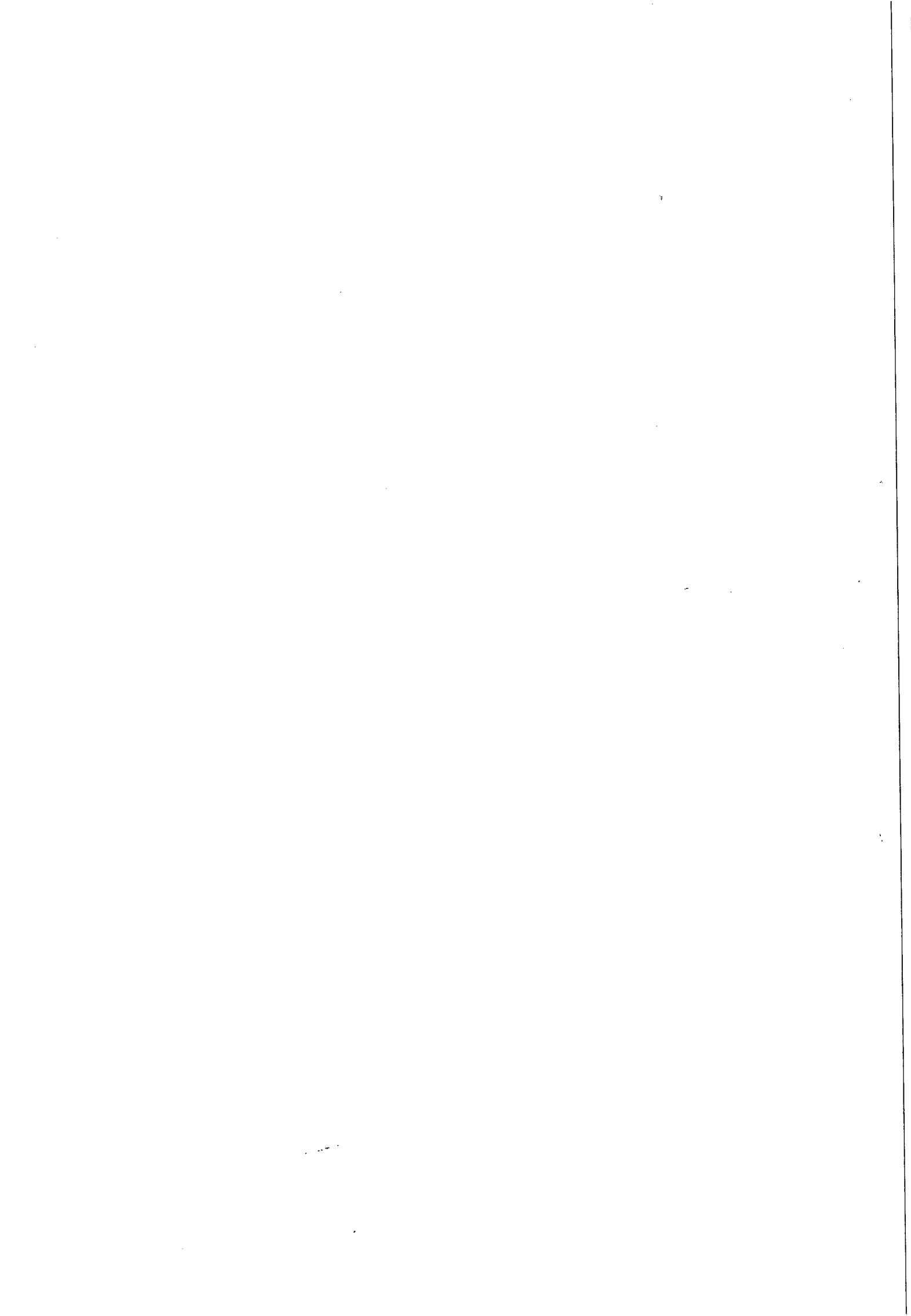
À
CPL,

Em atendimento a solicitação dessa CPL, diligenciarmos expediente a empresa Equilíbrio Serviços Ltda, (empresa líder Consórcio Locação Nordeste), convocando o seu representante, para comparecimento no prazo de 48(quarenta e oito) horas, à sede da CASAL/CPL, a fim de tratar de assunto referente a apresentação de GARANTIA, dos serviços avançados, na forma estabelecida na Cláusula Decima Sexta do Contrato nº 80/2014,

Em: 09.03.2015.



EDMILSON PEREIRA
Advogado/CASAL





Carta nº 02/2015 - ASJUR
Maceió, 09 de março de 2015.

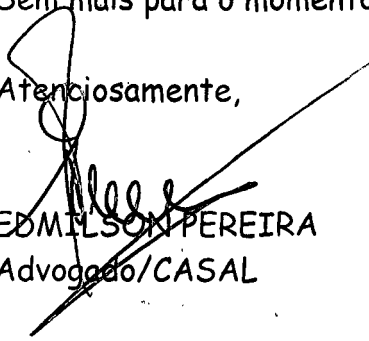
À
Equilíbrio Serviços Ltda - (empresa líder Consórcio Locação Nordeste)
Rua Quintino Bocaiuva, 123, Pajuçara
Nesta

Prezados Senhores,

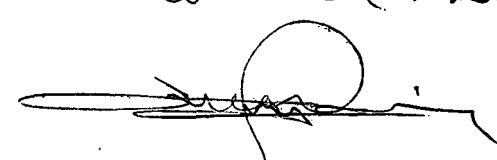
Convocamos vossa senhoria a comparecer no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta, no horários de 09:00 às 11:00h, na sede da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, localizada na Rua Barão de Atalaia nº200, Centro, Nesta, Sala da CPL, a fim de tratar de assunto referente a apresentação de GARANTIA, dos serviços avançados, na forma estabelecida na Cláusula Decima Sexta do Contrato nº 80/2014, no valor de R\$ 112.858,30(cento e doze mil oitocentos e cinquenta e oito reais trinta centavos), correspondente a 1%(um por cento) do montante contratado.

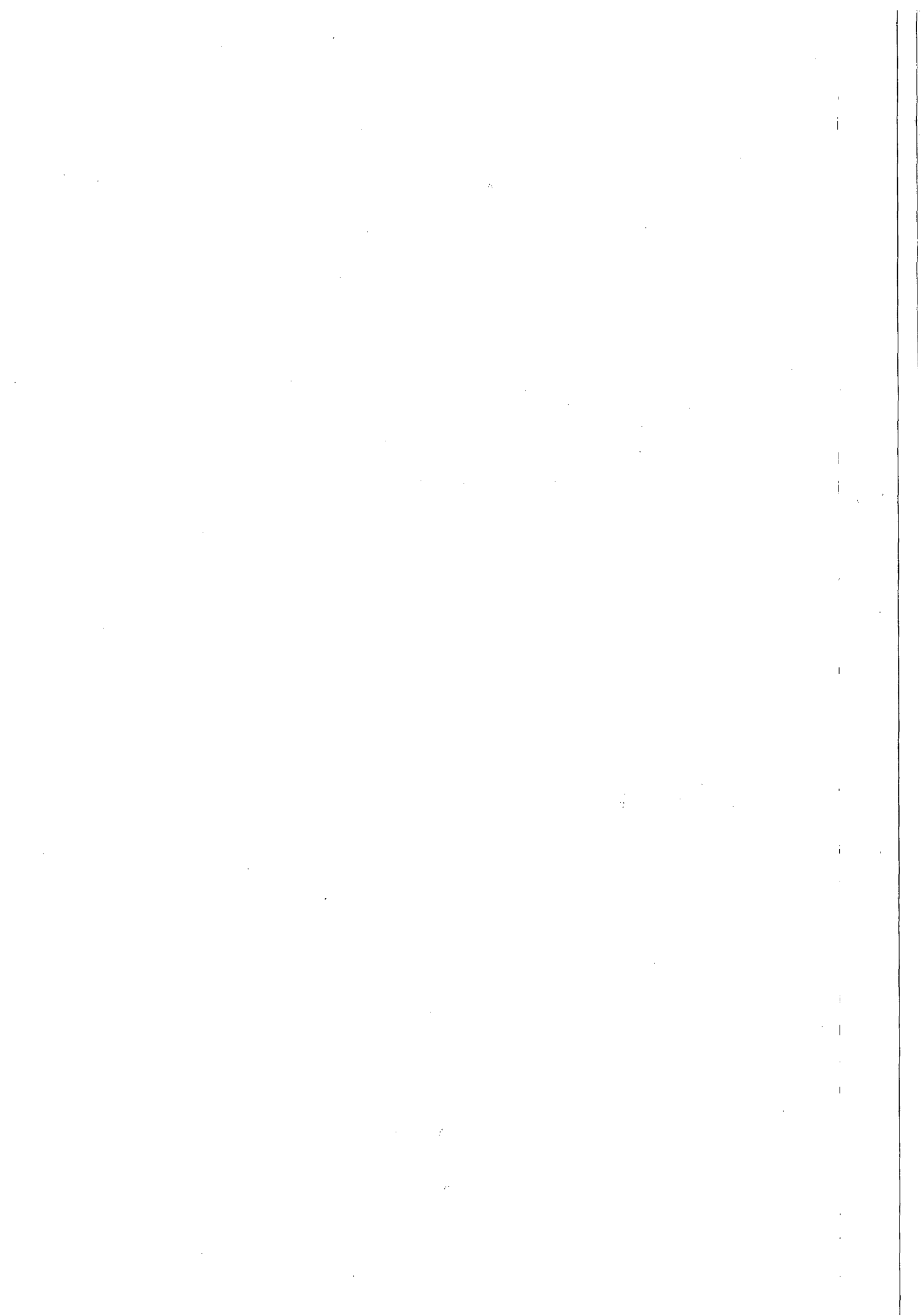
Sem mais para o momento, e no aguardo de vossa presença agradecemos.

Atenciosamente,


EDMILSON PEREIRA
Advogado/CASAL

recebido em : 10/03/15


EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA
Joselito V de Melo Junior





Companhia de Saneamento de Alagoas



Carta nº 02/2015 - ASJUR
Maceió, 09 de março de 2015.

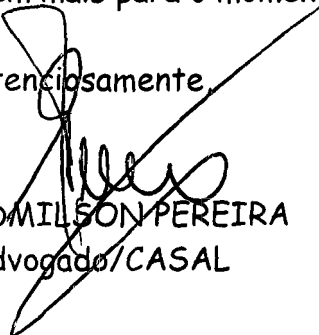
À
Equilíbrio Serviços Ltda - (empresa líder Consórcio Locação Nordeste)
Rua Quintino Bocaiuva, 123, Pajuçara
Nesta

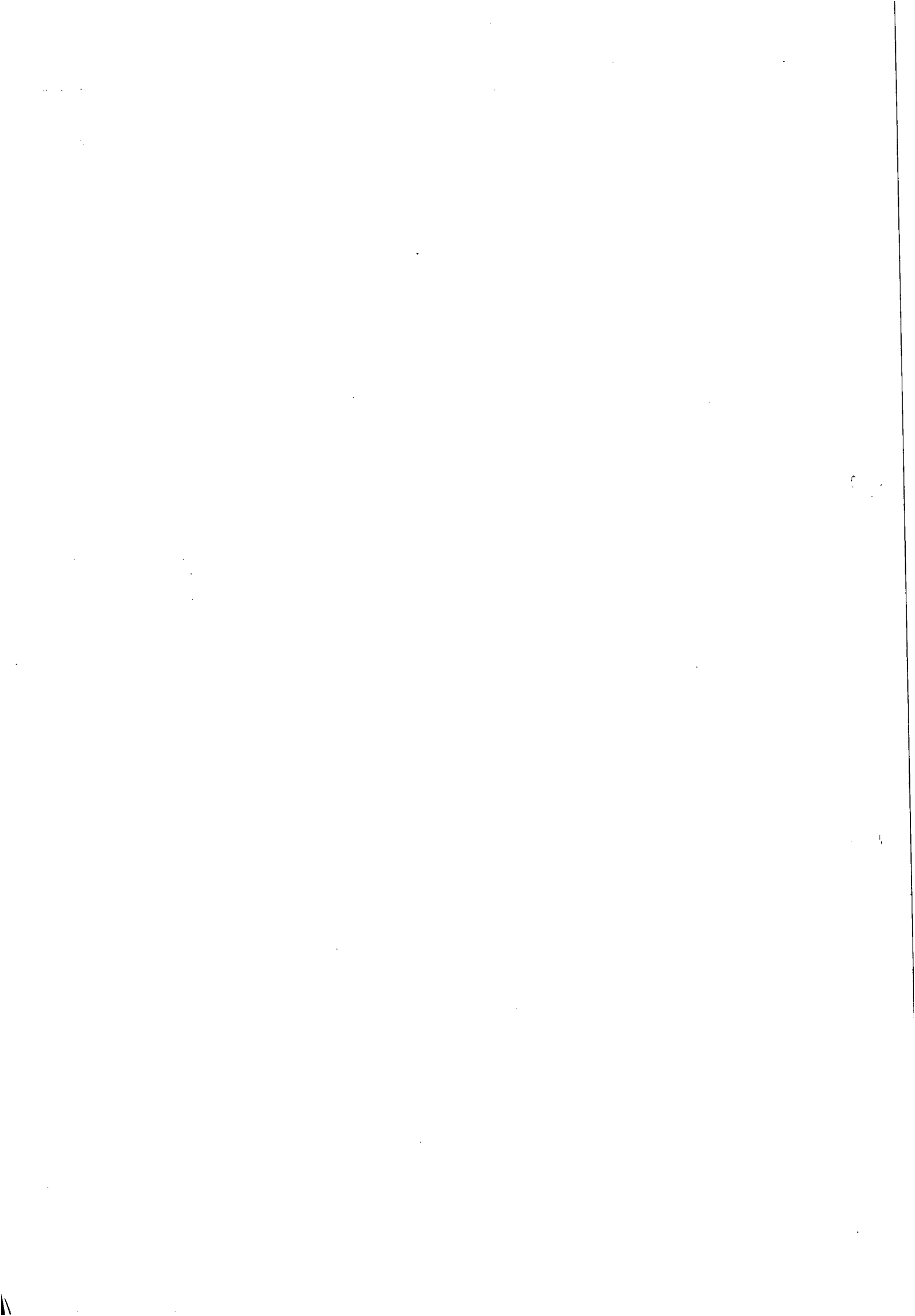
Prezados Senhores,

Convocamos vossa senhoria a comparecer no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta, no horários de 09:00 às 11:00h, na sede da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, localizada na Rua Barão de Atalaia nº200, Centro, Nesta, Sala da CPL, a fim de tratar de assunto referente a apresentação de GARANTIA, dos serviços avençados, na forma estabelecida na Cláusula Decima Sexta do Contrato nº 80/2014, no valor de R\$ 112.858,30(cento e doze mil oitocentos e cinquenta e oito reais trinta centavos), correspondente a 1%(um por cento) do montante contratado.

Sem mais para o momento, e no aguardo de vossa presença agradecemos.

Atenciosamente,


EDMILSON PEREIRA
Advogado/CASAL





Prot. 3346/2015

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da C.I.: 270
43/2015

Origem: CPL

Destino: SUPSAT

Data de emissão:
18.03.2015

Prezada senhora

Estamos encaminhando anexo, cópia das garantias apresentadas pelo CONSORCIO LOCAÇÃO NORDESTE, como previsto na Clausula Décima Sexta do Contrato 80/2014 que tem como objeto a locação de 292 (duzentos e noventa e dois) veículos, sendo 91 (noventa e um) veículos com condutor e 201 (duzentos e um) veículos sem condutor, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I do contrato.

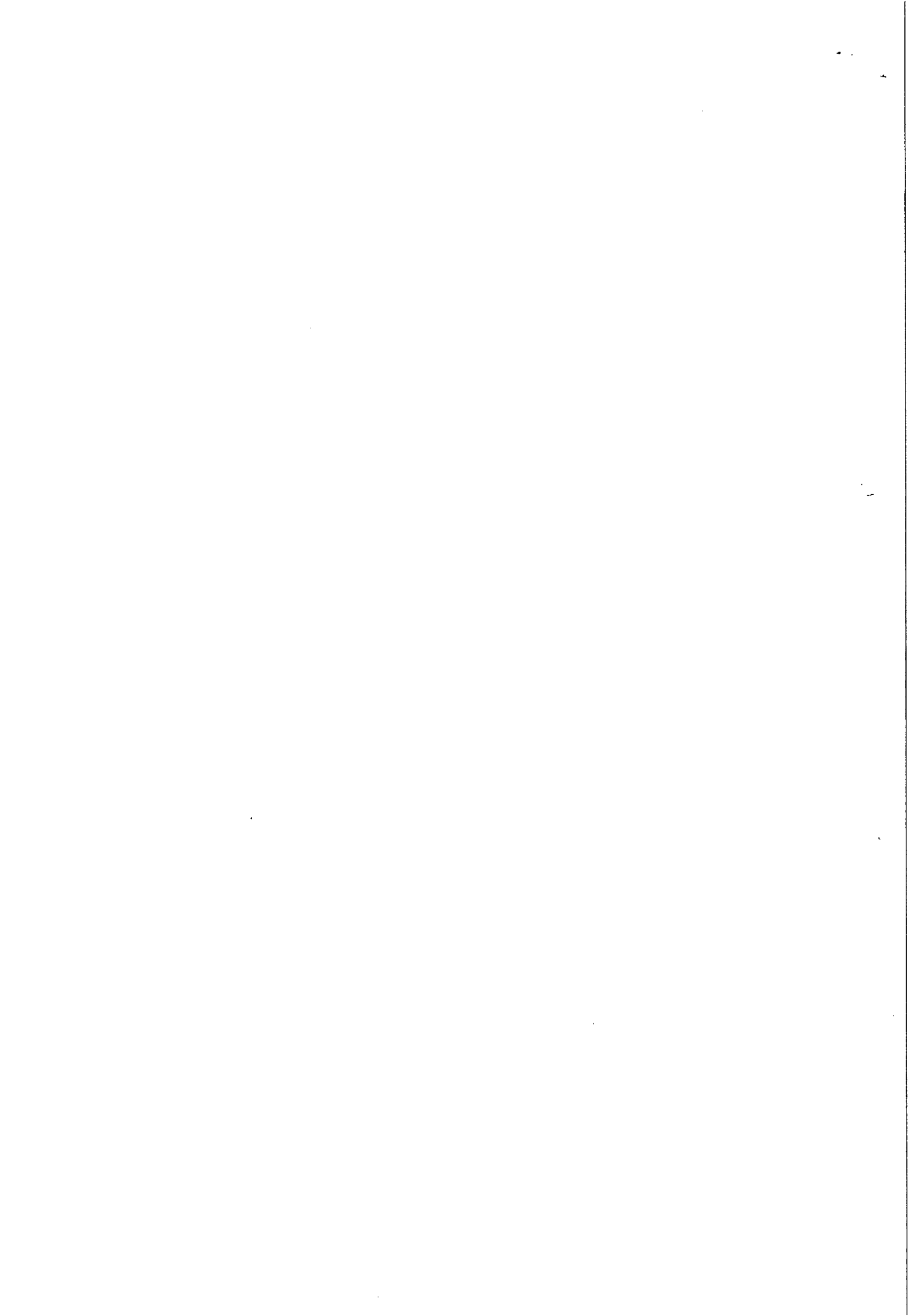
Referidas garantias estão sendo enviadas a SUFIC, para que fiquem sob a guarda daquela unidade. Cópias das garantias estão arquivadas no processo administrativo que gerou o contrato 80/2014 e outras cópias sob sua responsabilidade, para que solicite sua atualização sempre que seja assinado termos aditivo com reajuste de valor ou acréscimo de quantitativo.

EMPRESA	Nº APOLICE	VALOR SEGURADO	PERCENTUAL	VIGENCIA INICIO/TERMINO
BRASCAR LOCADORA LTDA	11-0775-0202297	19.854,43	17,59%	05/01/15 A 05/01/16
SPORTCAR LOCADORA	11-0775-0202296	6.650,40	5,89%	05/01/15 A 05/01/16
EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA	11-0775-0201727	22.242,64	19,71%	05/01/15 A 05/01/16
PB SERVIÇOS LTDA - EPP	11-0775-0201728	15.912,57	14,10%	05/01/15 A 05/01/16

Quanto a complementação do valor da garantia, estamos encaminhando novo comunicado a contratada, dando prazo até o dia 20/03 do ano em curso para sua regularização, e isso não ocorrendo será solicitada aplicação de sanções como previsto em cláusulas do contrato.

Atenciosamente,


Neli Lima Pereira
CPL/CASAL



Senhor

Maceió, 12 de março de 2015.

PROCOLO
Nº 3122/2015
ASS. Andrezza
CASAL

CASAL
Fis. 271
J

Carta nº 0078/2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, nº 200 - Centro - Maceió - AL

At.: Engº Wilde Clecio Falcao de Alencar
Presidente

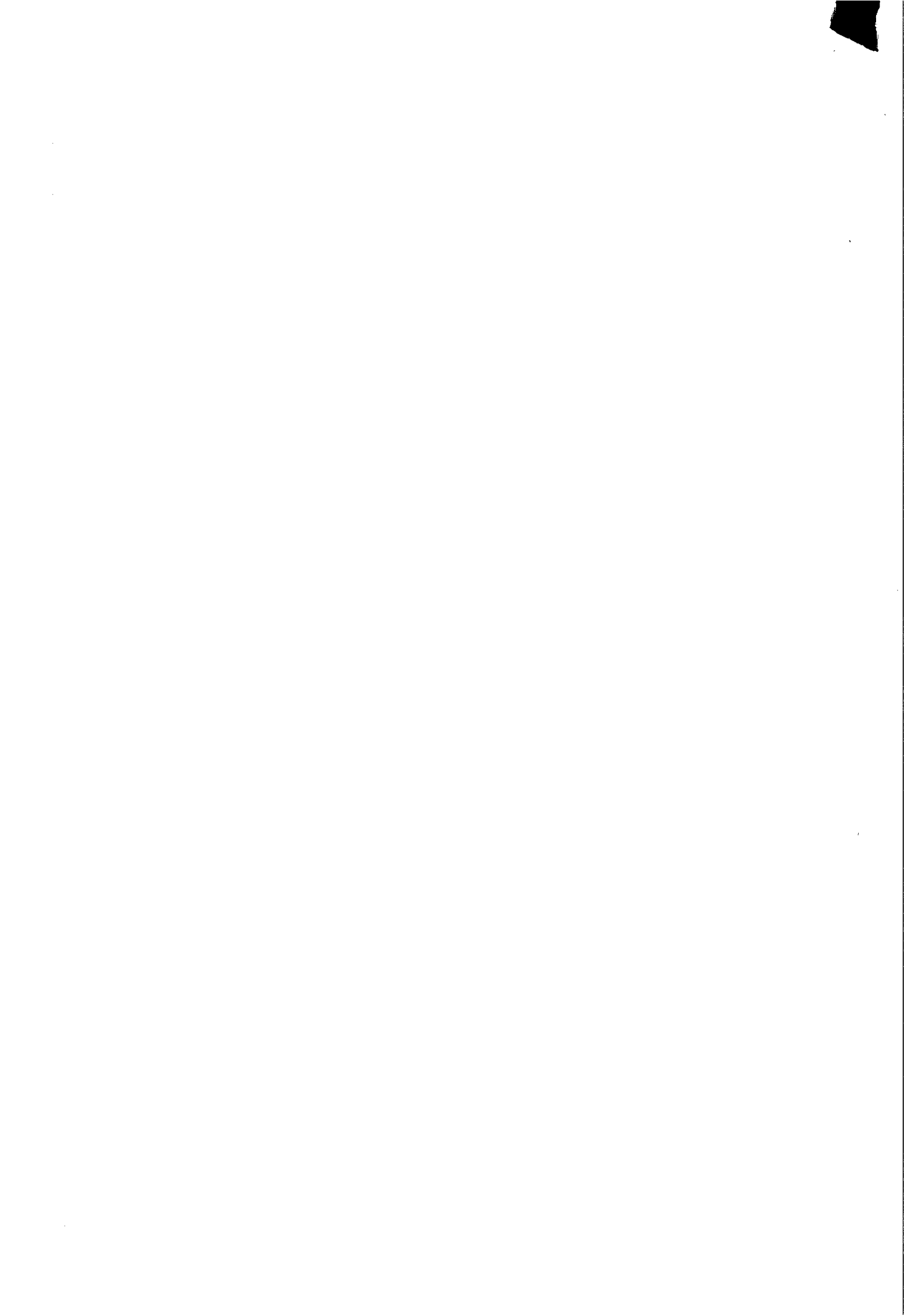
Prezado Senhor,

Estamos enviando, cópia da Apólice Seguro Garantia nº 11-0775-0202297 e comprovante de pagamento, em conformidade com o Contrato de nº 80/2014-CASAL.

Atenciosamente,


Sérgio Omena de Amorim
Sócio Administrador

RECEBIDO
Em, 12 MAR. 2015
AS: 15:43 h
Andrezza
Setor Protocolo/CASAL





Xerox



Maceió, 12 de março de 2015.

Carta nº 0151/2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
Rua Barão de Atalaia, nº 200 - Centro - Maceió - AL

At.: Engº Wilde Clecio Falcao de Alencar
Presidente

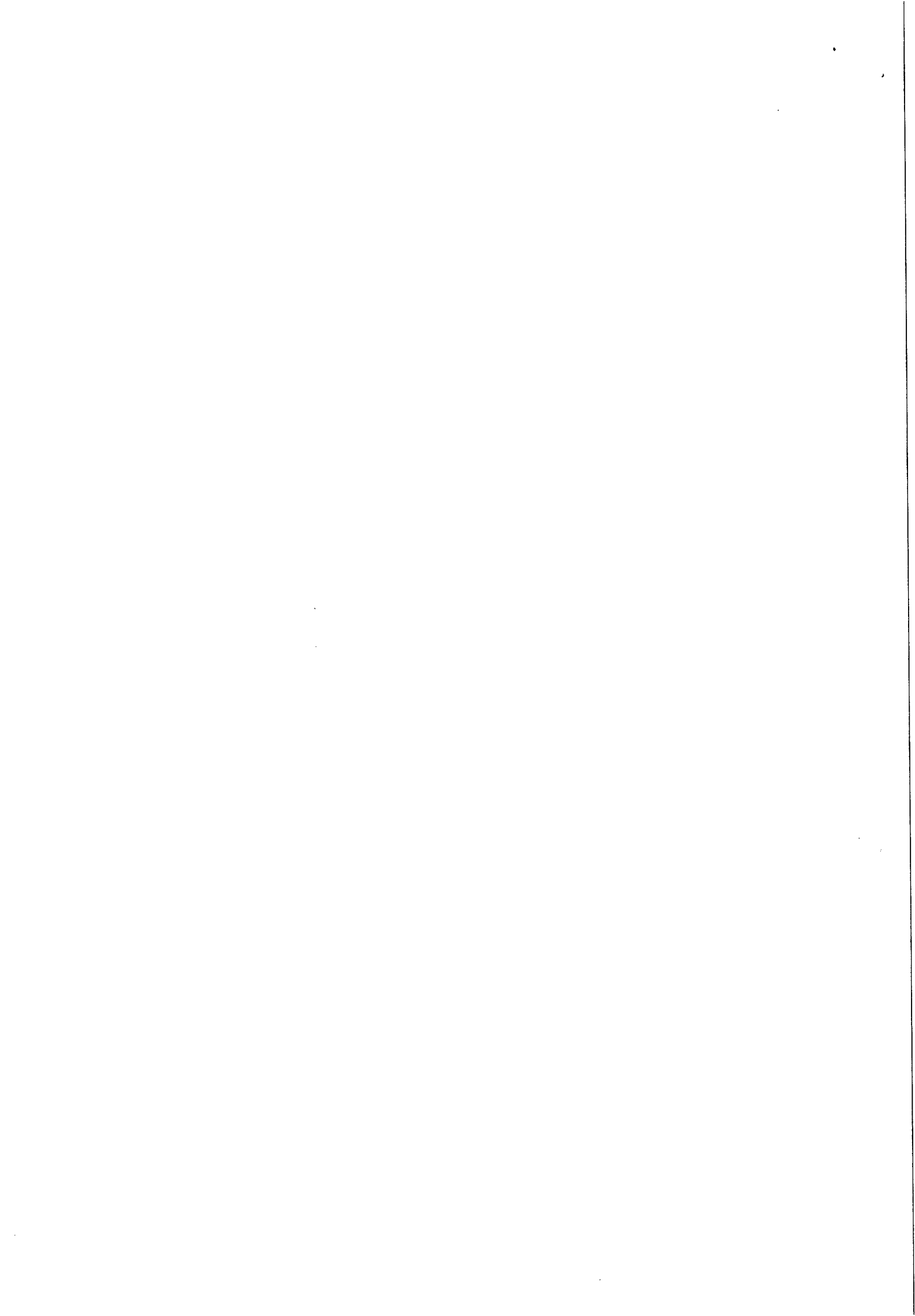
Prezado Senhor,

Estamos enviando cópia da Apólice Seguro Garantia nº **11-0775-0202296** e comprovante de pagamento, em conformidade com o Contrato de nº 80/2014-CASAL.

Atenciosamente,


Sérgio Castro de Amorim
Sócio Administrador

RECEBIDO
Em, 12 MAR. 2015
AS: 15:42h
Andrezza
Setor Protocolo/CASAL



PROTÓCOLO
CASAL
Fls. 2

CASAL
273
15



A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 11-0775-0202296

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Alexandre Malucelli
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



João Gilberto Possiede
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

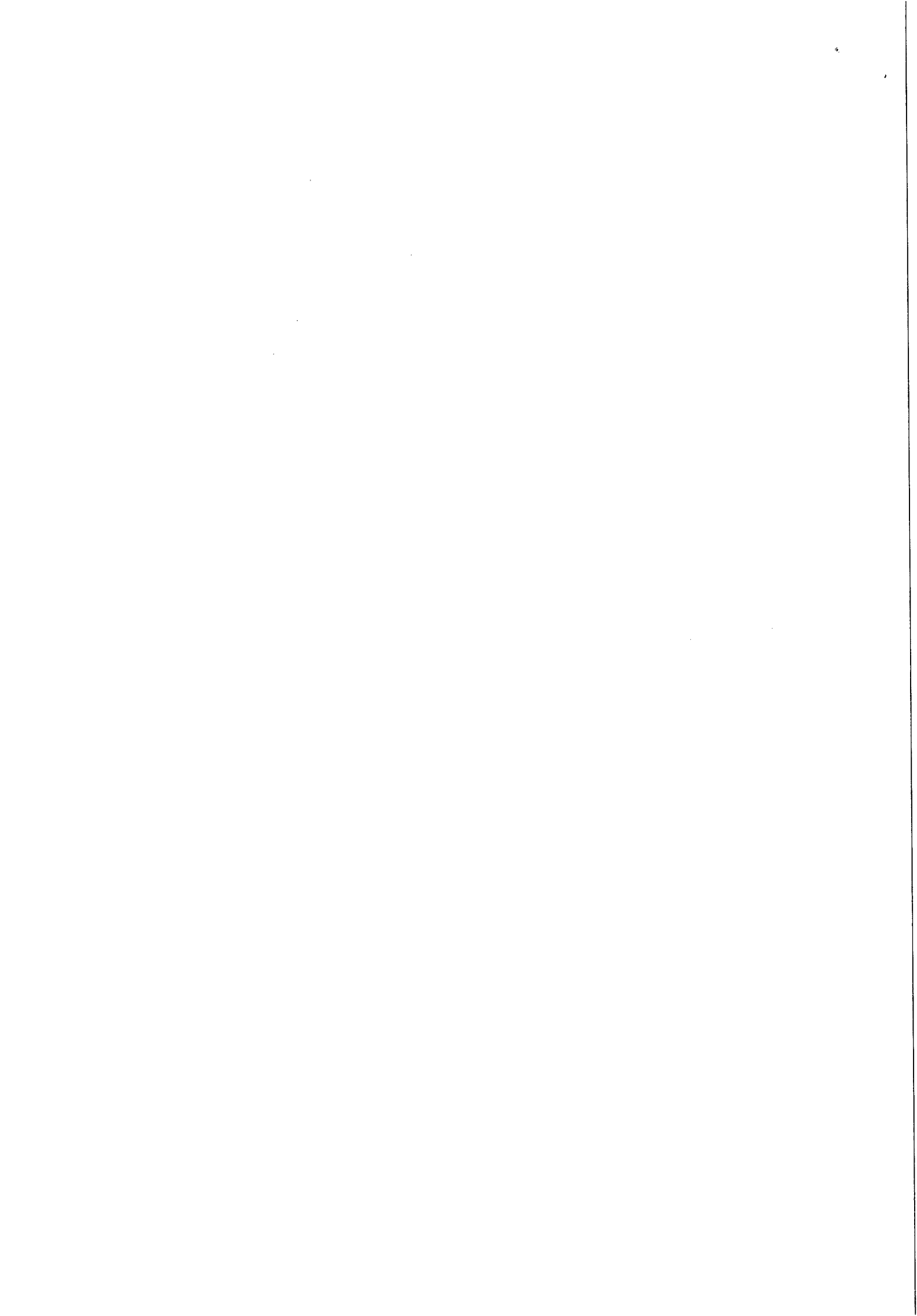
Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

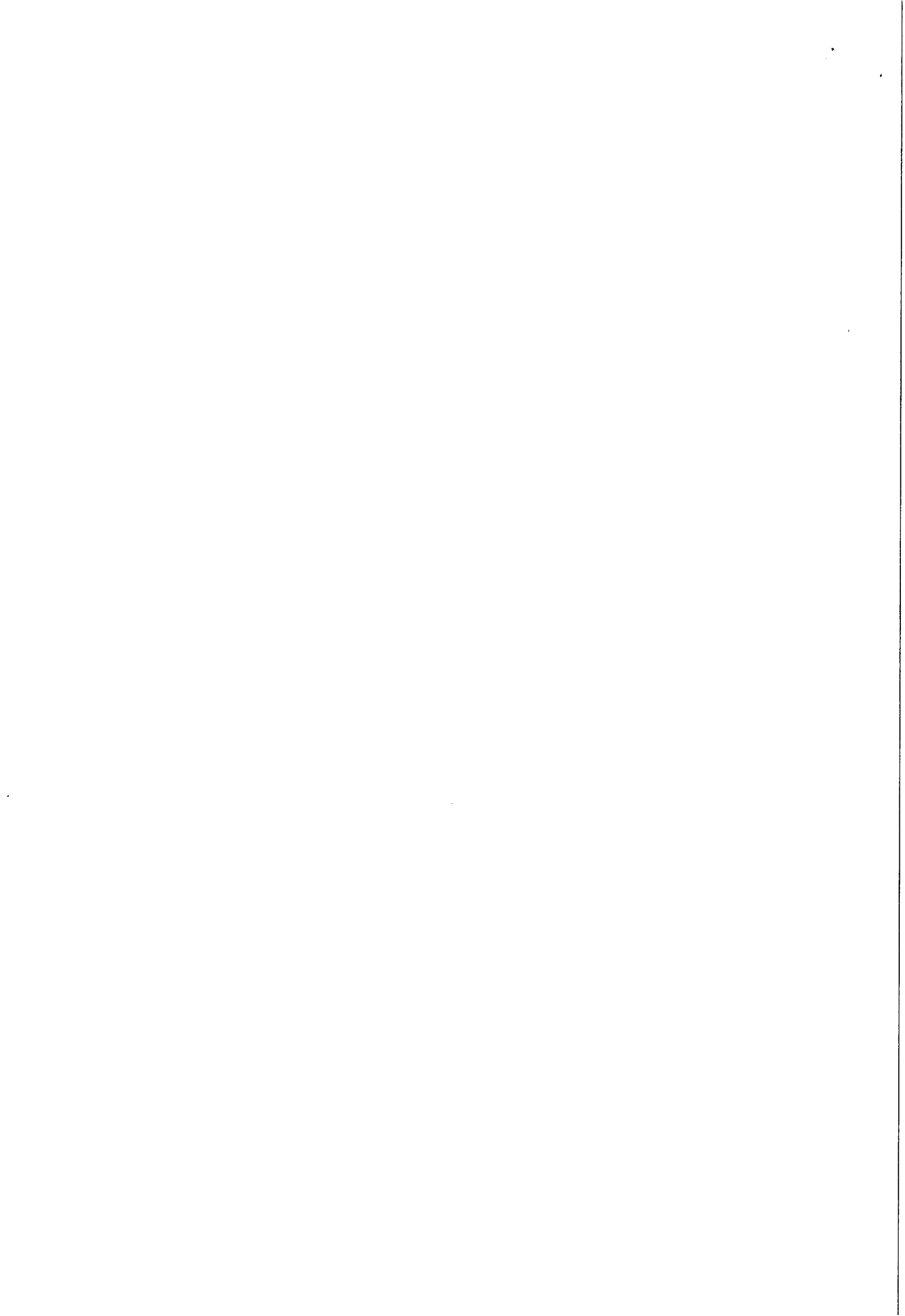
Nº Apólice: 11-0775-0202296
Controle Interno: 808115023
Data de Publicação: 10/03/2015

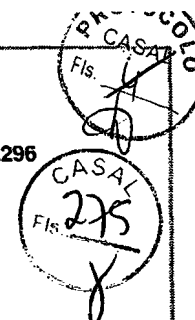
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362015001107750202296000000 no site da susep: www.susep.gov.br









CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

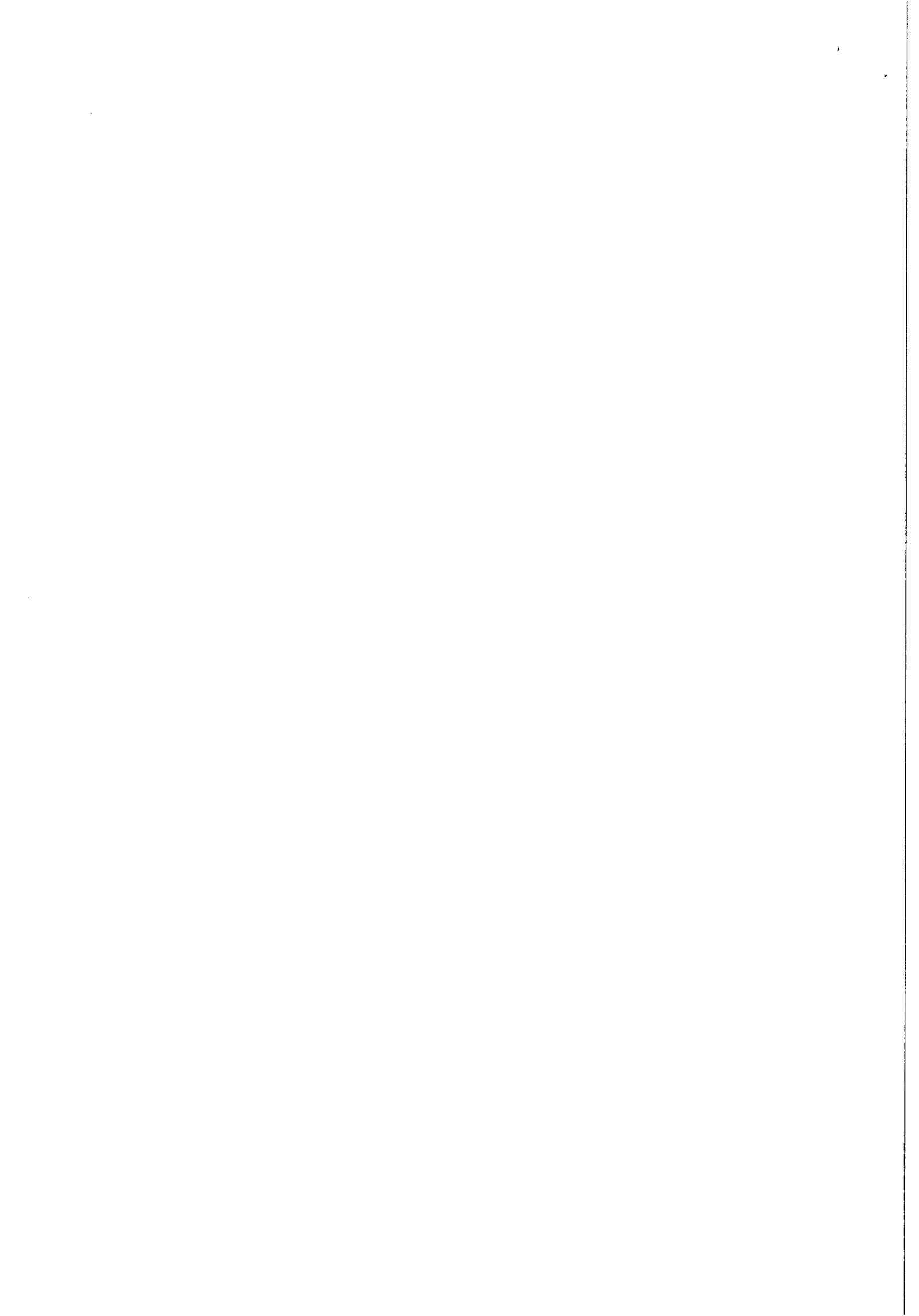
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

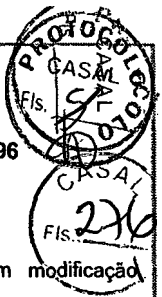
3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da





data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

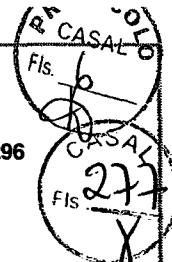
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização, nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

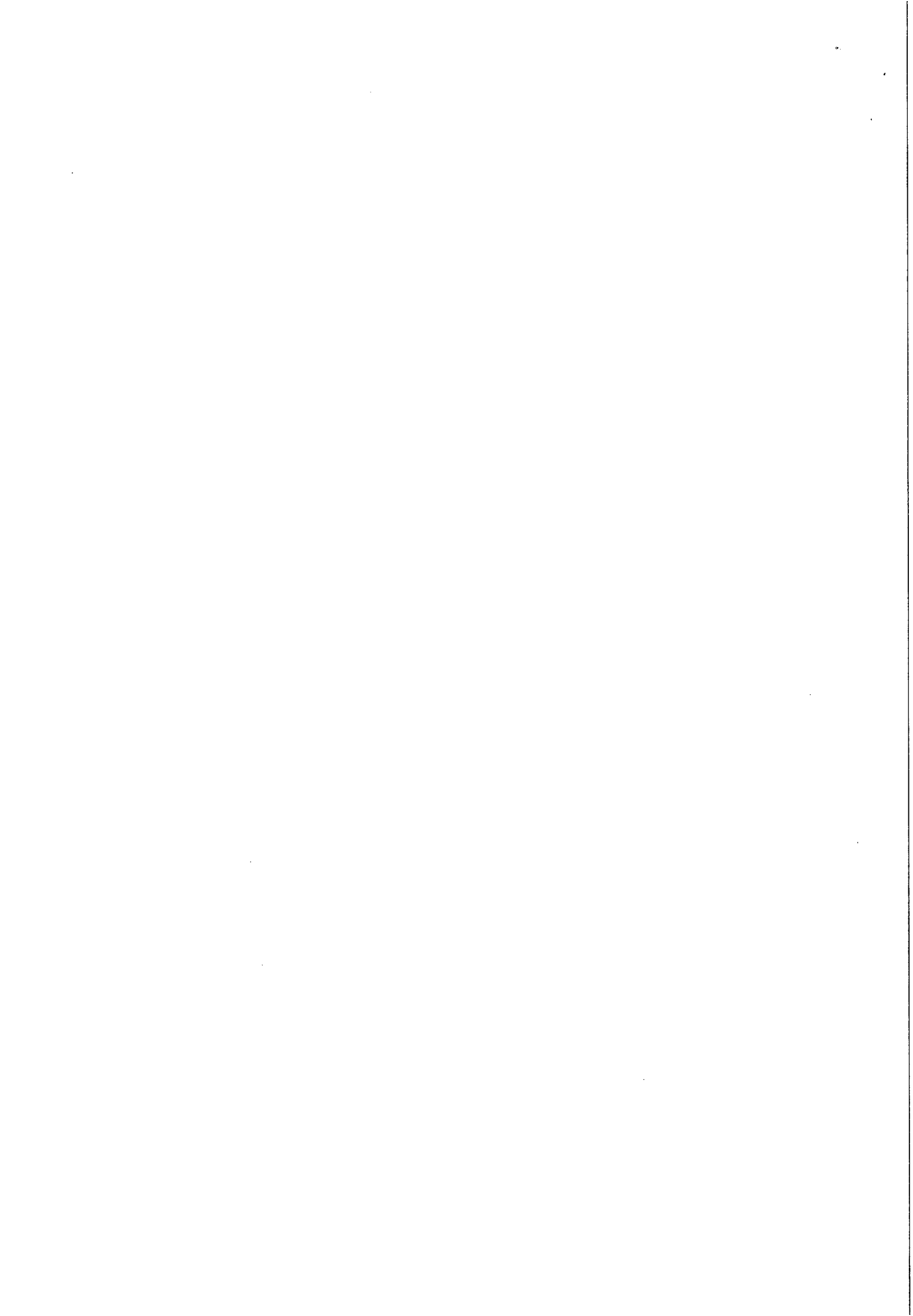
II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu



conhecimento que configurem agravação de risco de Inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	—%—do—Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	—%—do—Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

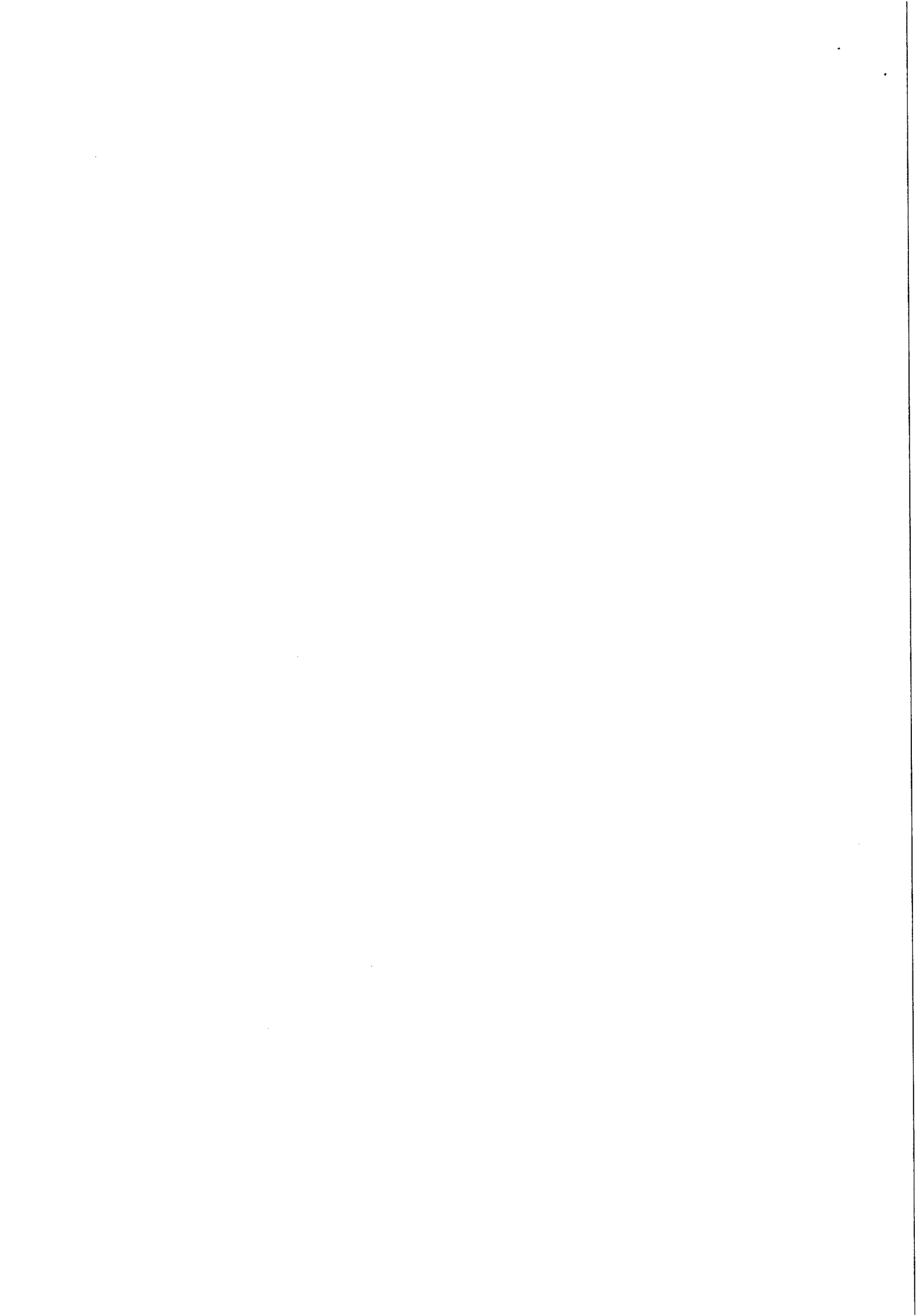
15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

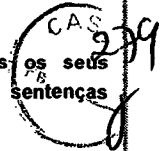
16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.





16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

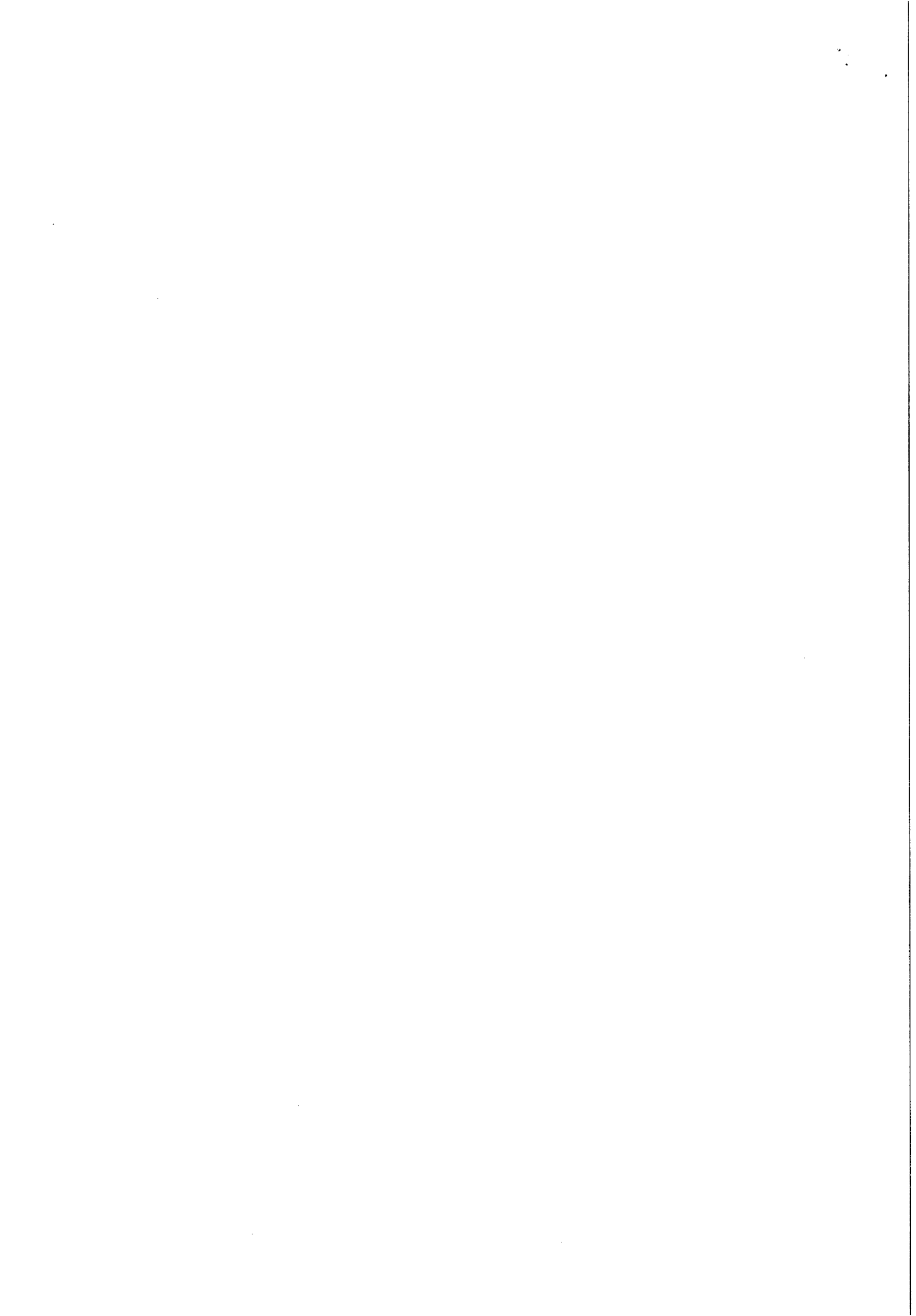
3. Vigência:

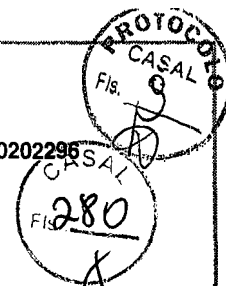
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice





em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no Item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A Inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

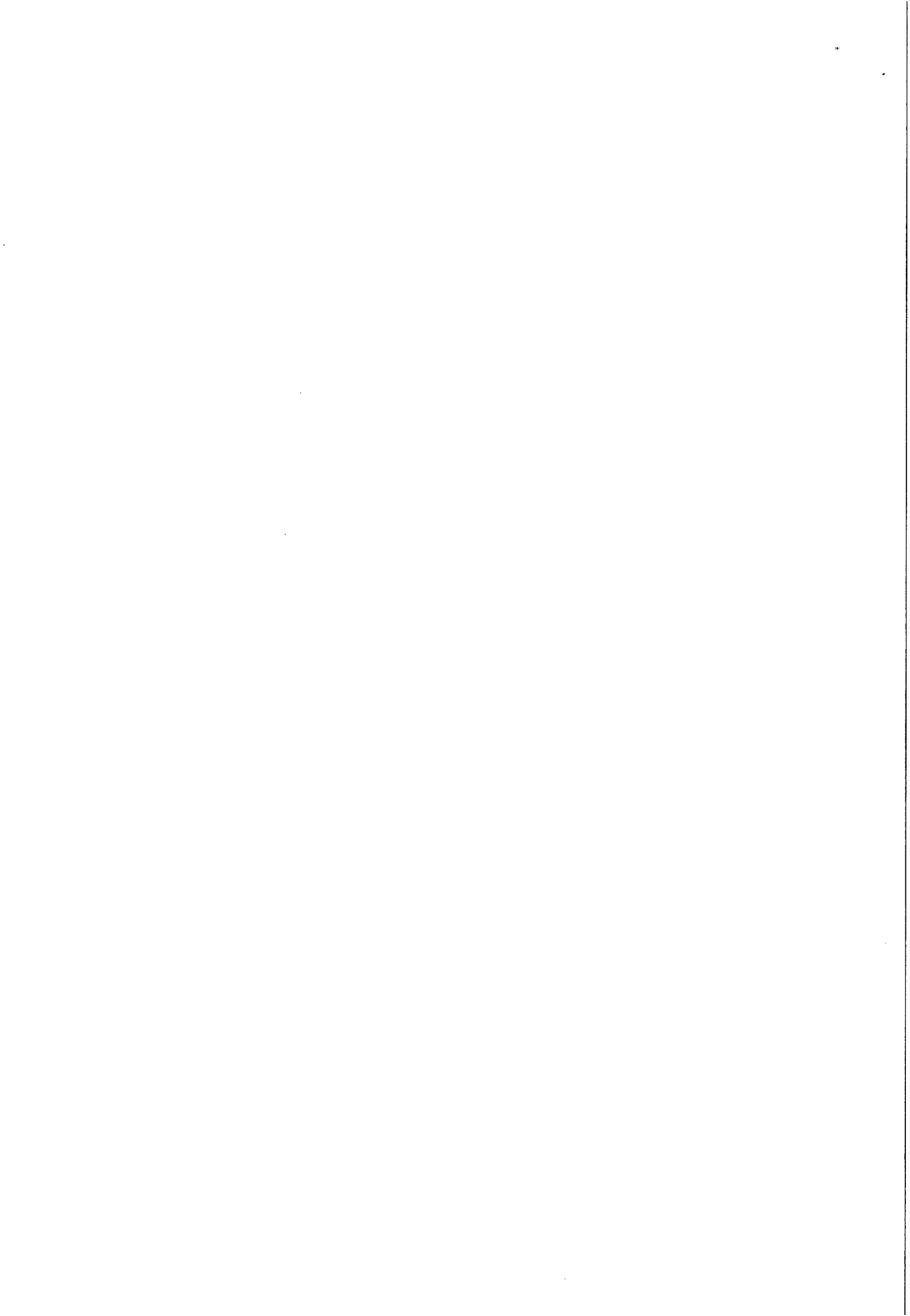
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do Inciso VI, do Item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

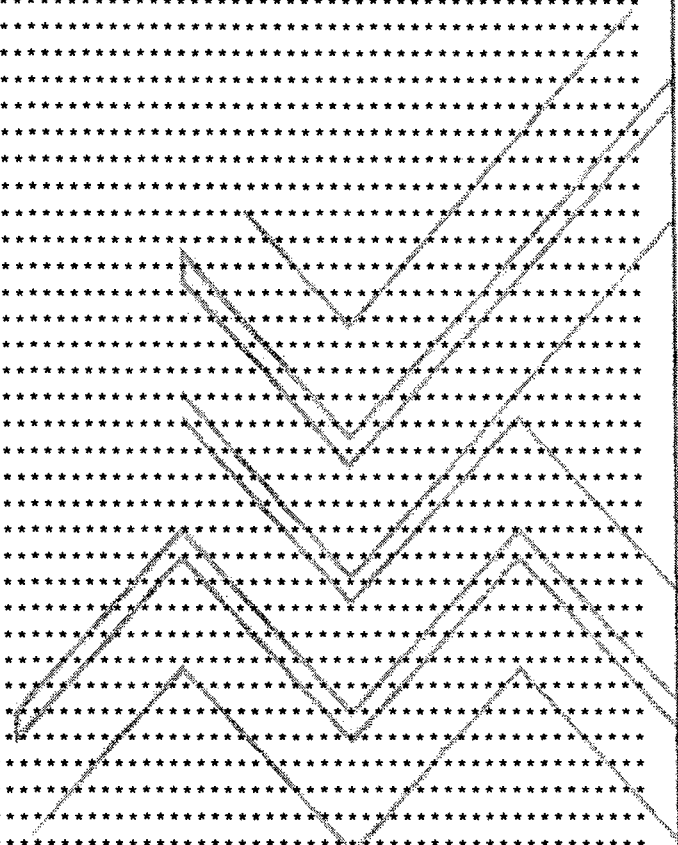
6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

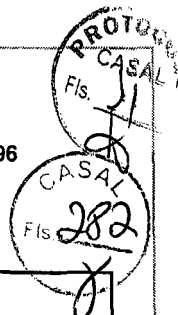


PROTÓCOLO
CASAL
Fis. 10

CASAL
Fis. 281

Grid of stars for text entry.





CONTA DO PRÊMIO

Tomador: AMORIM & AMORIM LTDA - EPP
 Segurado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Data de Emissão: 10/03/2015 Vigência Início: 05/01/2015 Final: 05/01/2016
 Modalidade: Executante Prestador de Serviços

Importância Segurada.....R\$	6.650,40
Prêmio Líquido.....R\$	290,00
Adicional de Fracionamento.....R\$	0,00
I.O.F.....R\$	0,00
Prêmio Total.....R\$	290,00

Susep: 000001.0.052337-2 - CONTERRANEA CORRETORA E CONS DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	17/03/2015	4556267	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

São Paulo - SP - 10/03/2015

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 11-0775-0202296

Local e Data

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Nome:
 RG:
 Cargo:

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

PROTOCOLO
 CASALG
 Fls. 22

CASALG
 Fls. 283

Recibo do Sacado



399-9

39992.16561 27000.000458 56267.000026 9 63700000029000

Cedente JMalucelli Seguradora S/A		Código Cedente 2165627	Espécie R\$	Quantidade	Nosso Número 4556267956
Número do documento 4556267	CPF/CNPJ 84.948.157/0001-33	Vencimento 17/03/2015		Valor documento 290,00	
(-) Desconto / Abatime	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
AMORIM & AMORIM LTDA - EPP CNPJ: 70.012.612/0001-80
RUA VENER. JOAO VIEIRA CHAGAS Nº 174 MANGABEIRAS, MACEIO - AL
Ref. emissão apólice 11-0775-0202296

Instruções

Autenticação mecân

Após o vencimento cobrar 0,10% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto.
 Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para
 maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro pelos telefones (41) 3281-9273 ou
 11 3281-9275. ou através do e-mail: contasareceber@imseos.com

Corte na linha pontilhada

11/03/2015 BANCO DO BRASIL - 10:47:13
 835313438 0057

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MU

39992165612700000045856267000026969700000029000
 DATA DO PAGAMENTO: 11/03/2015
 VALOR DO DOCUMENTO: 290,00
 VALOR COBRADO: 290,00

NR AUTENTICACAO: C.780.4EE.62F.7AB.1D7
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 11-0775-0202297

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Alexandre Malucelli
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



João Gilberto Possiede
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

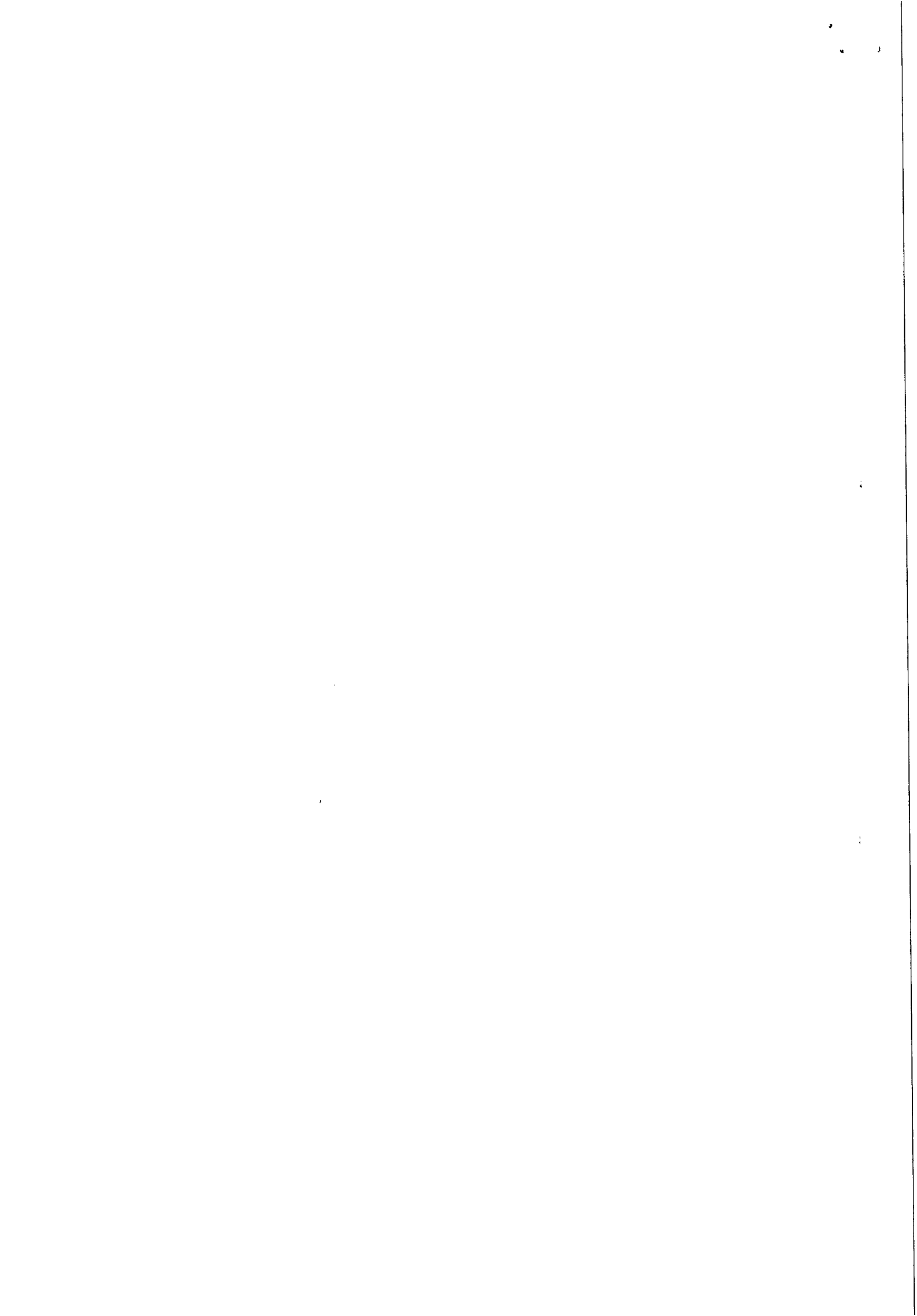
Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 11-0775-0202297
Controle Interno: 985836881
Data de Publicação: 10/03/2015

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362015001107750202297000000 no site da susep: www.susep.gov.br





CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

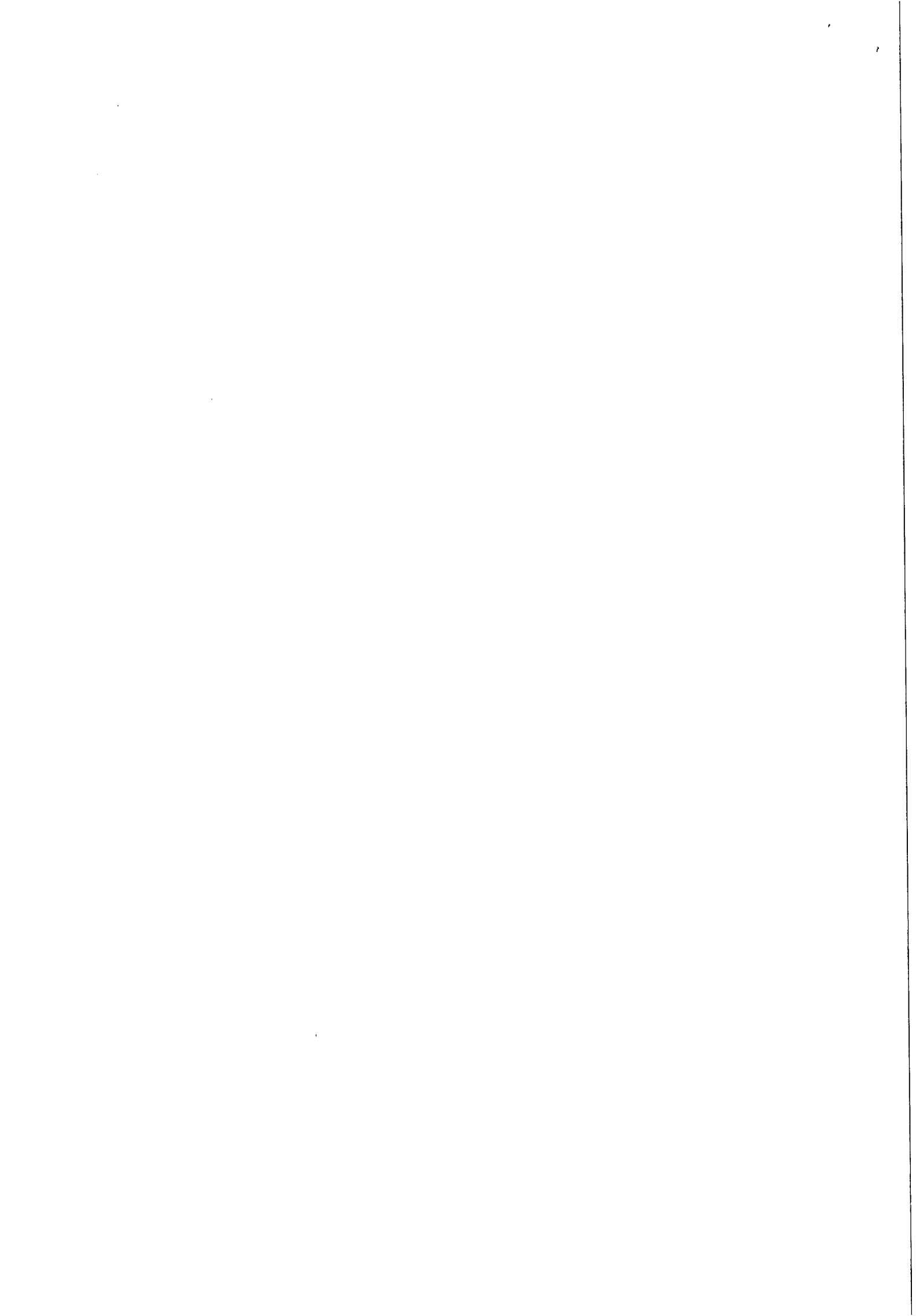
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

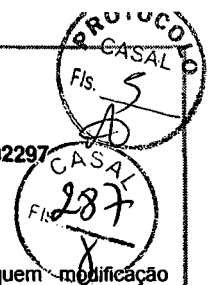
3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da





data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

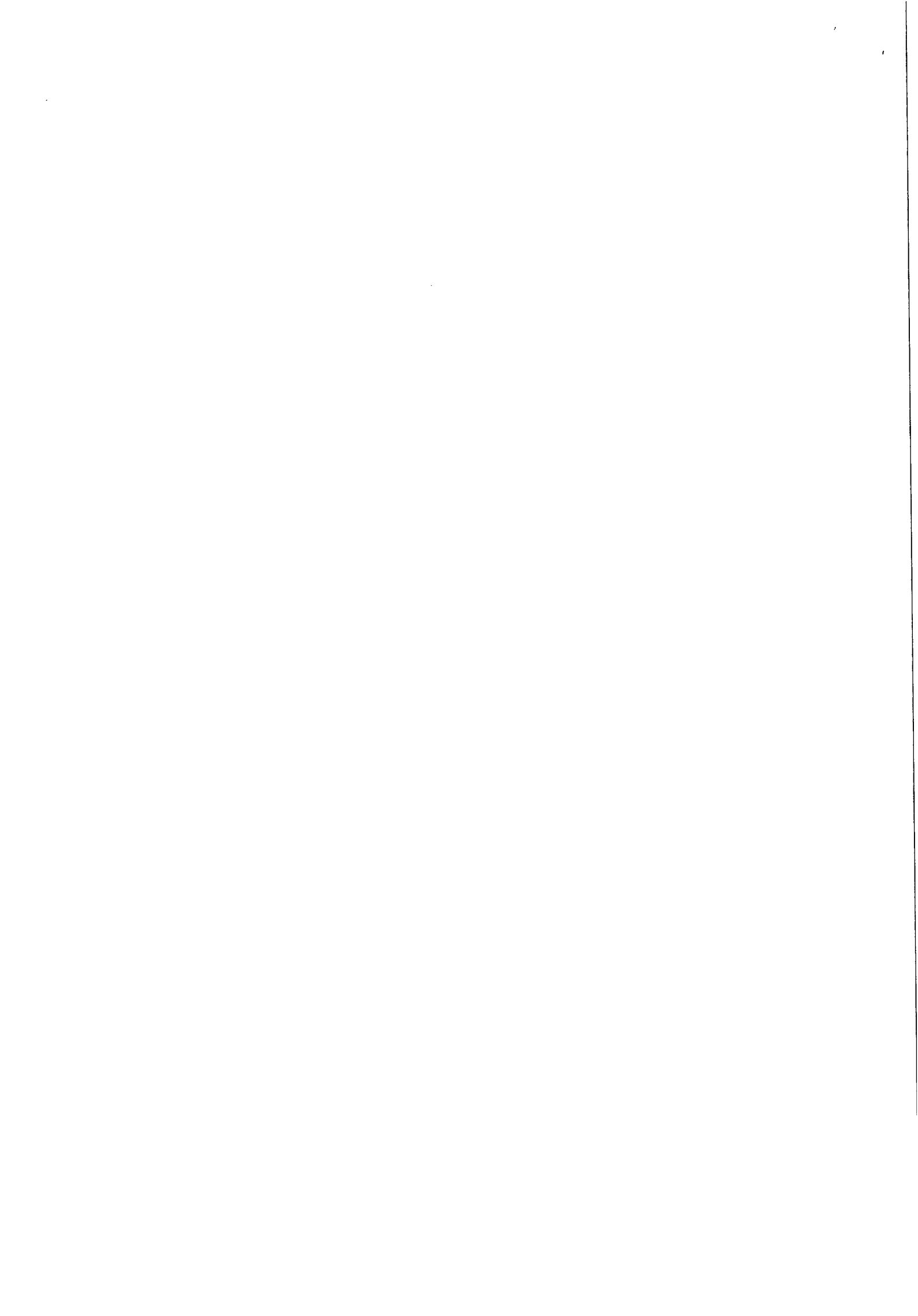
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis" contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

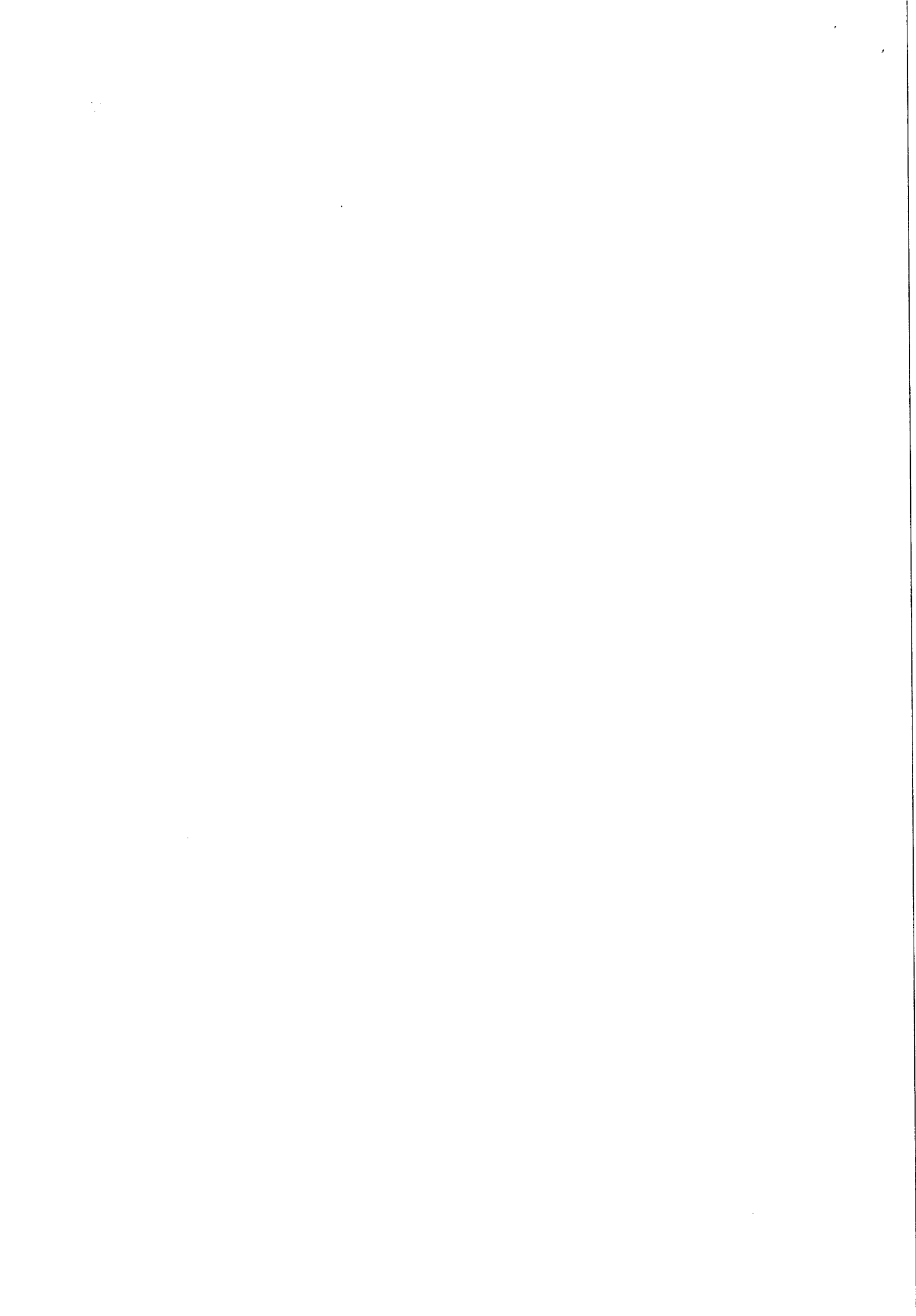
II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

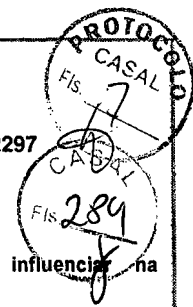
III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu





conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
	Prêmio		Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

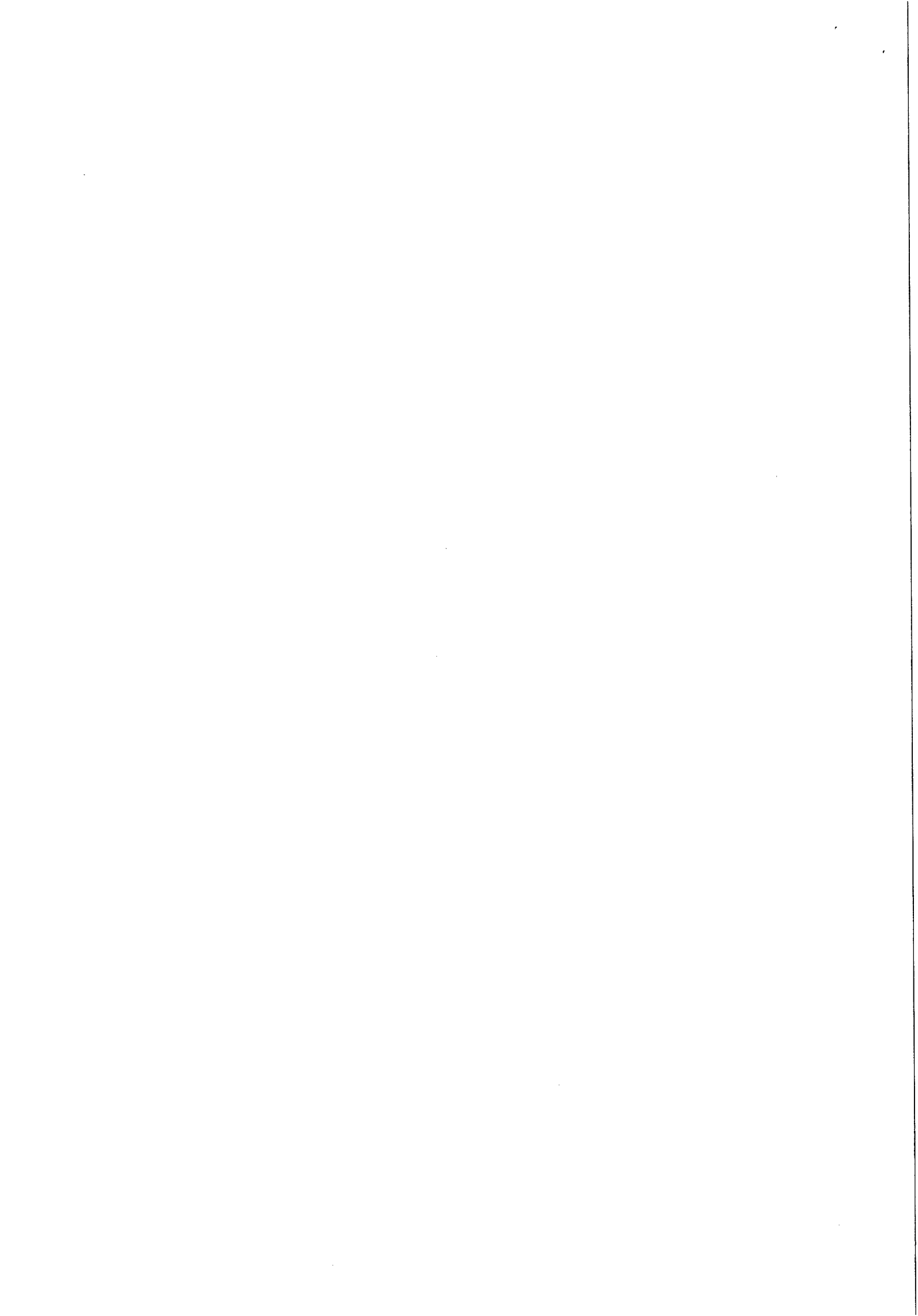
16. Controvérsias:

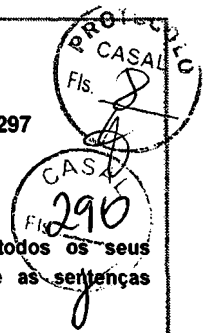
16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.





16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

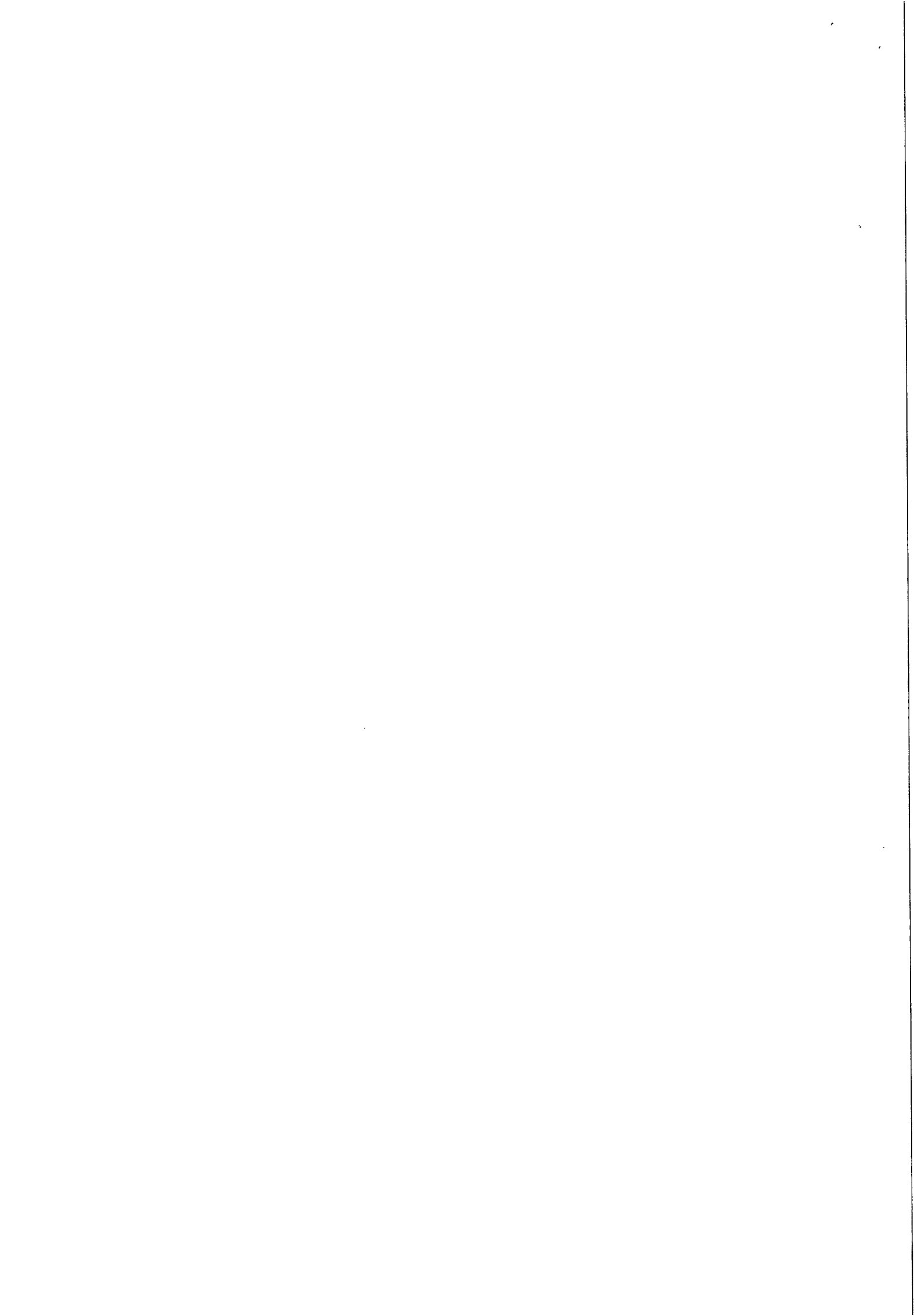
II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

- I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
- II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice





em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

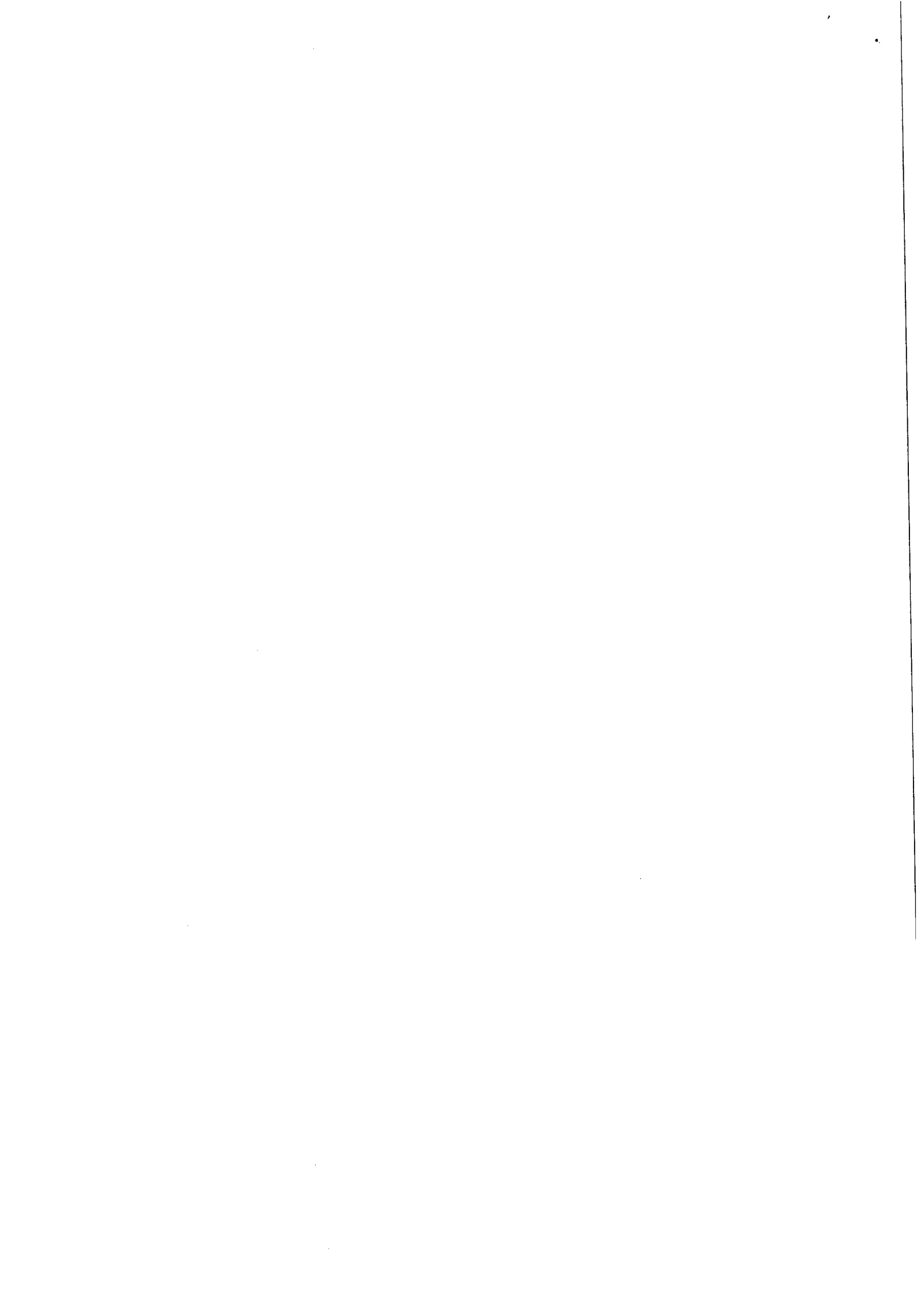
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

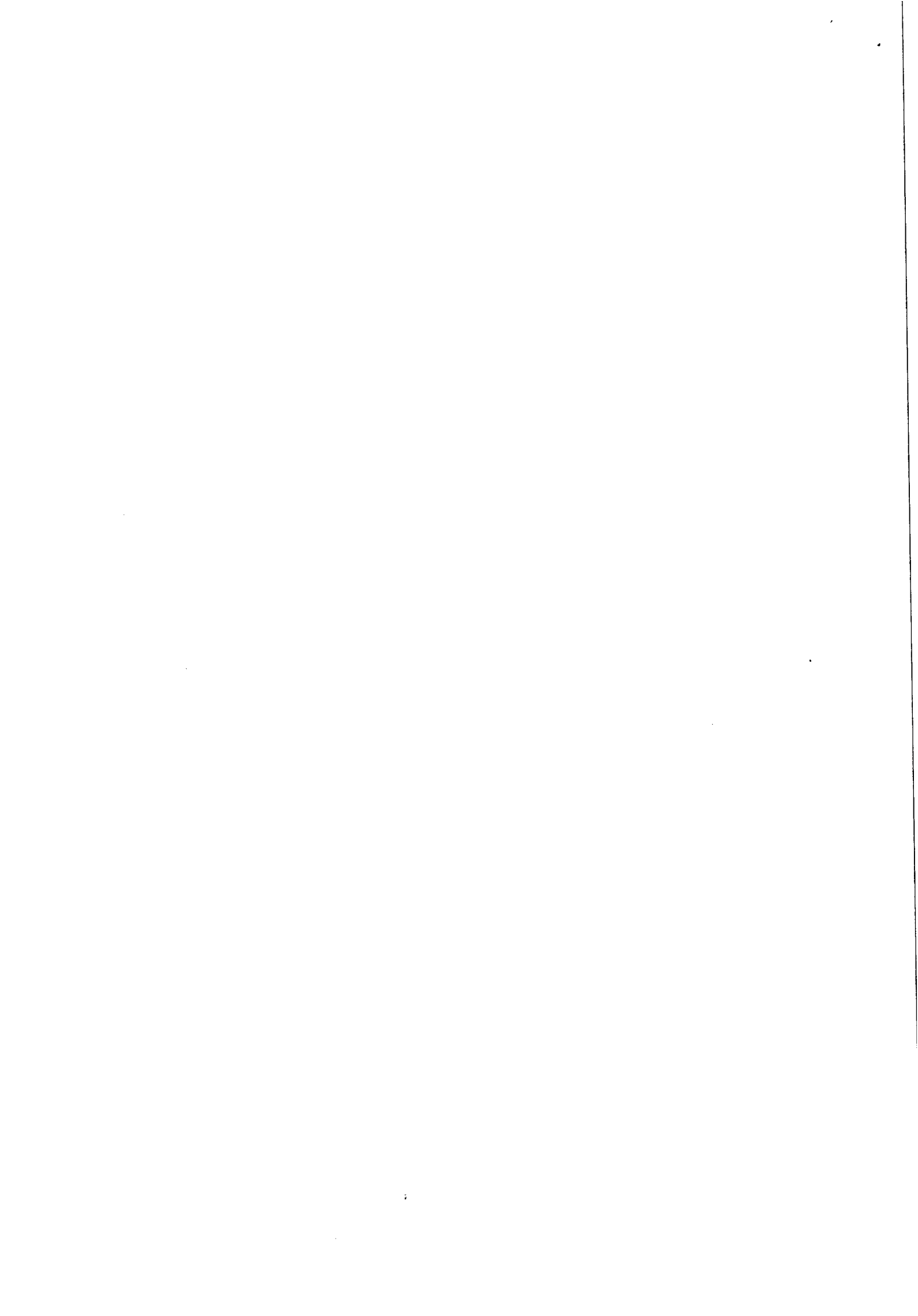
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





CASAL
 FIS. *[Handwritten Signature]*
 CASAL
 FIS. 293
[Handwritten Signature]

CONTA DO PRÊMIO

Tomador: BRASCAR LOCADORA LTDA - ME
 Segurado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Data de Emissão: 10/03/2015 Vigência Início: 05/01/2015 Final: 05/01/2016
 Modalidade: Executante Prestador de Serviços

Importância Segurada.....	R\$	19.854,43
Prêmio Líquido.....	R\$	697,72
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	697,72

Susep: 000001.0.052337-2 - CONTERRANEA CORRETORA E CONS DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	17/03/2015	4556496	697,72

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

São Paulo - SP - 10/03/2015

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

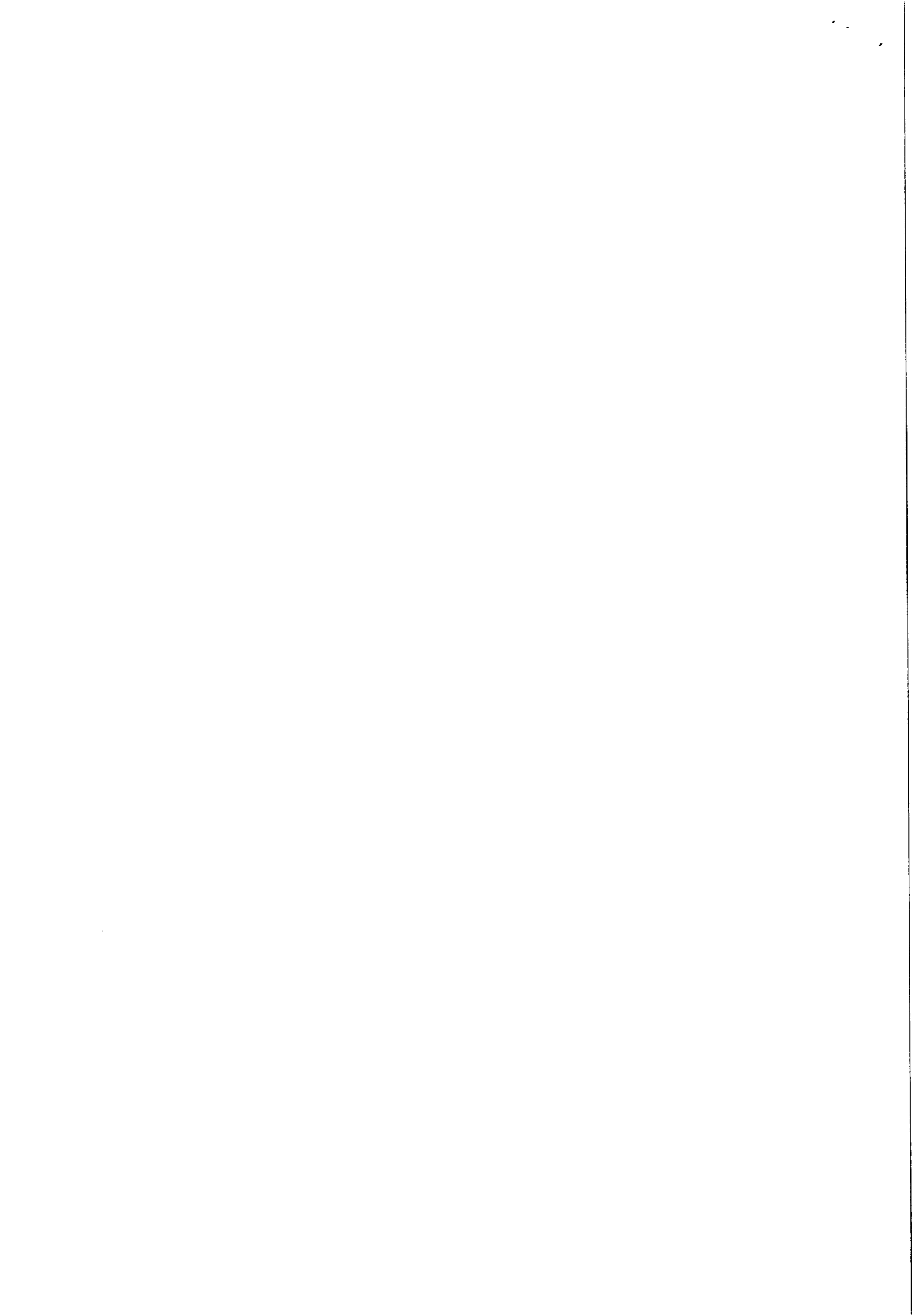
No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 11-0775-0202297

Local e Data

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Nome:
 RG:
 Cargo:





Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Recibo do Sacado

HSBC  **399-9**

39992.16561 27000.000458 56496.000029 9 63700000069772

Cedente JMalucelli Seguradora S/A		Código Cedente 2165627	Espéci R\$	Quantidade	Nosso Número 4556496558
Número do documento 4556496	CPF/CNPJ 84.948.157/0001-33	Vencimento 17/03/2015		Valor documento 697,72	
(-) Desconto / Abatime	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

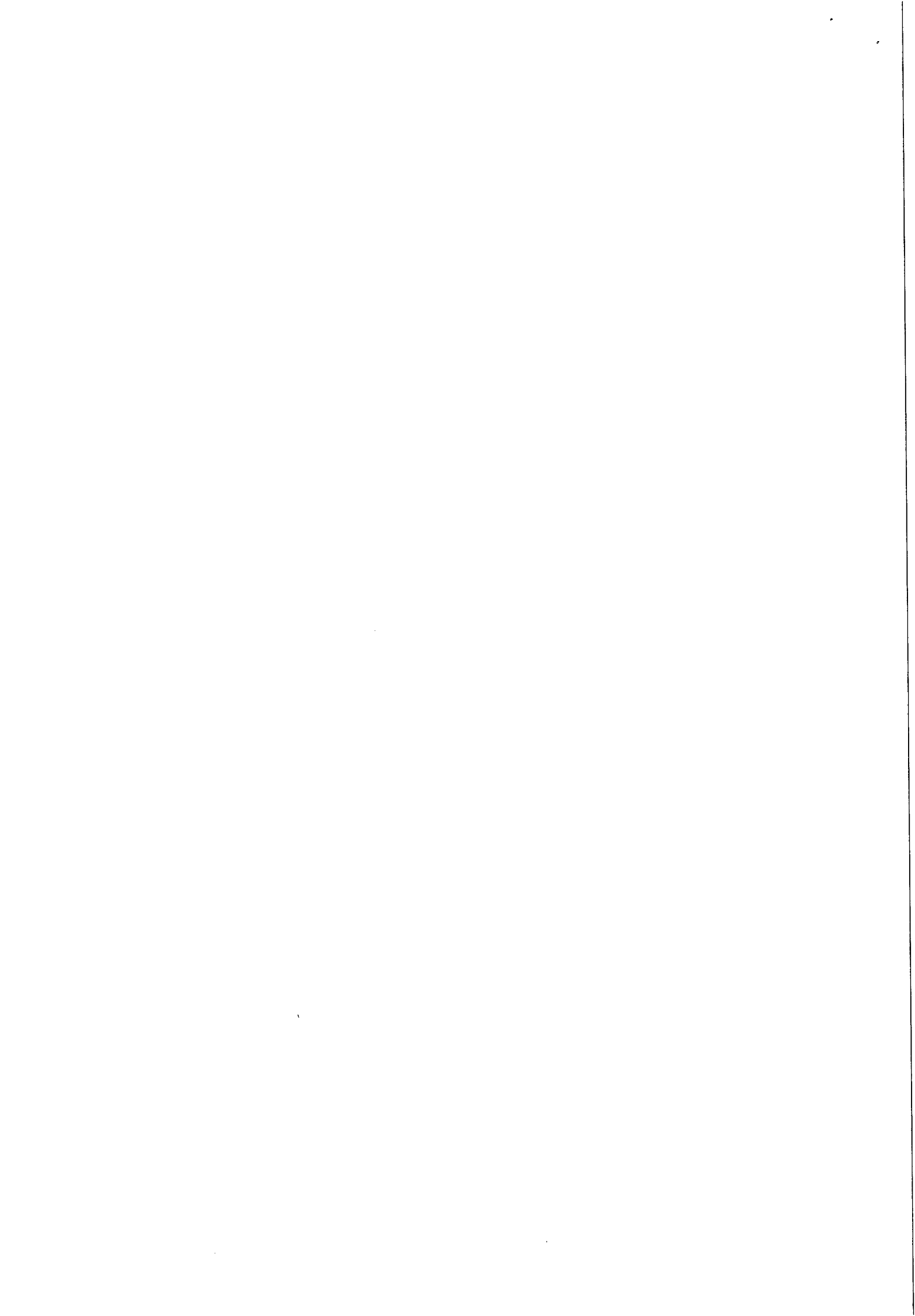
Sacado
BRASCAR LOCADORA LTDA - ME CNPJ: 04.834.392/0001-45
AV ALVARO OTACILIO Nº 4065 LOJA 12 JATIUCA, MACEIO - AL
Ref. emissão apólice 11-0775-020297

Autenticação mecân

Instruções

Após o vencimento cobrar 0,10% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto.
 Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro pelos telefones (41) 3281-9273 ou (41) 3281-9275, ou através do e-mail: contasreceber@imseas.com

11/03/2015 08:53:3498
 BANCO DO BRASIL 10:47:12 0056
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
 HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MU
 399921656127000004585649600029963700000069772
 DATA DO PAGAMENTO 11/03/2015
 VALOR DO DOCUMENTO 697,72
 VALOR COBRADO 697,72
 NR AUTENTICAÇÃO 3.782.23C-011-014-F96
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO ENTRE OUTRAS INFORMACOES





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

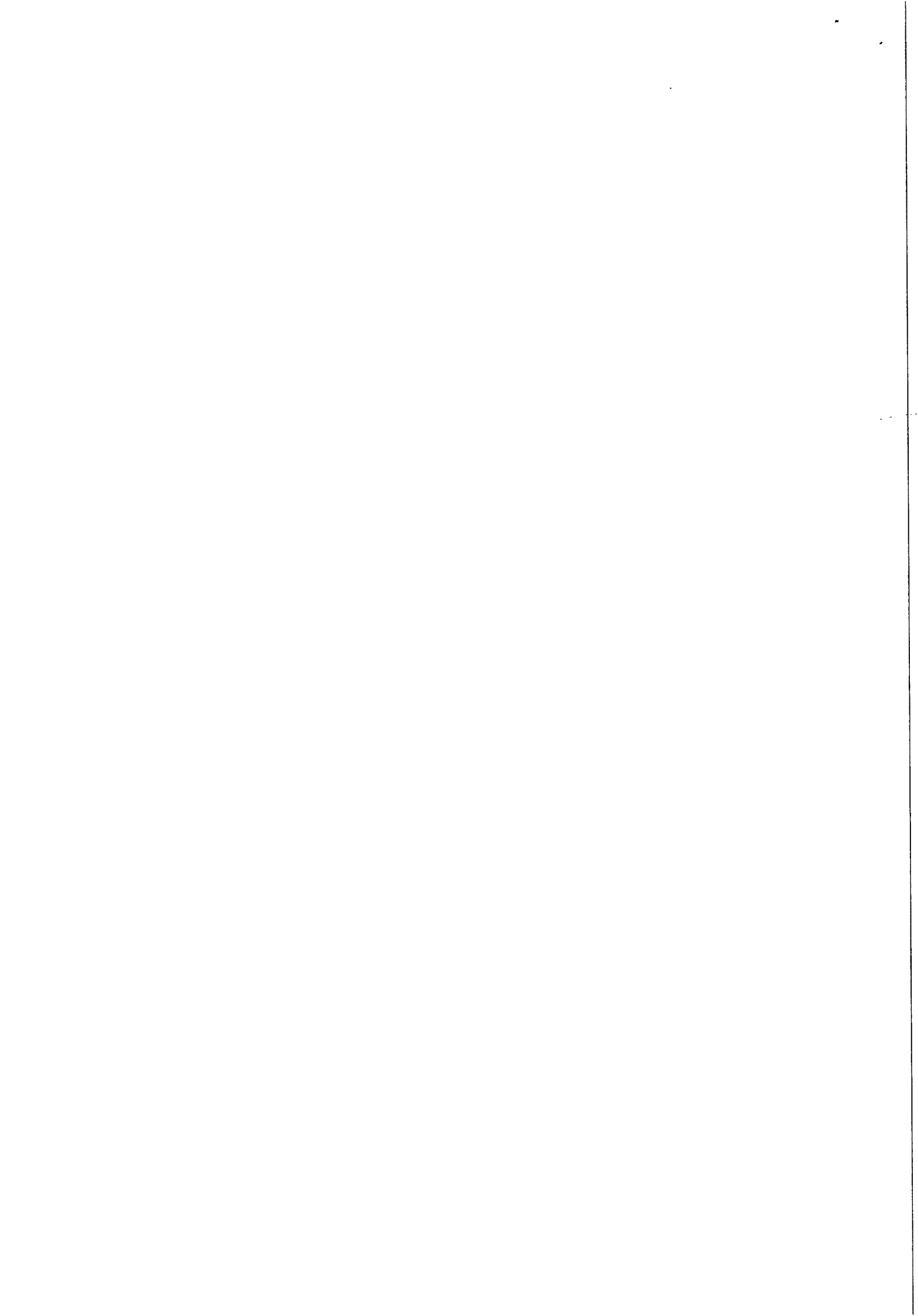
Nº PROCESSO:

3122-2013

Nº FOLHA:

13





Leop

CASAL
Fls. 296
J



SEGURO GARANTIA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como: nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 11-0775-0201727

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Alexandre Malucelli
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



João Gilberto Possiede
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411846892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

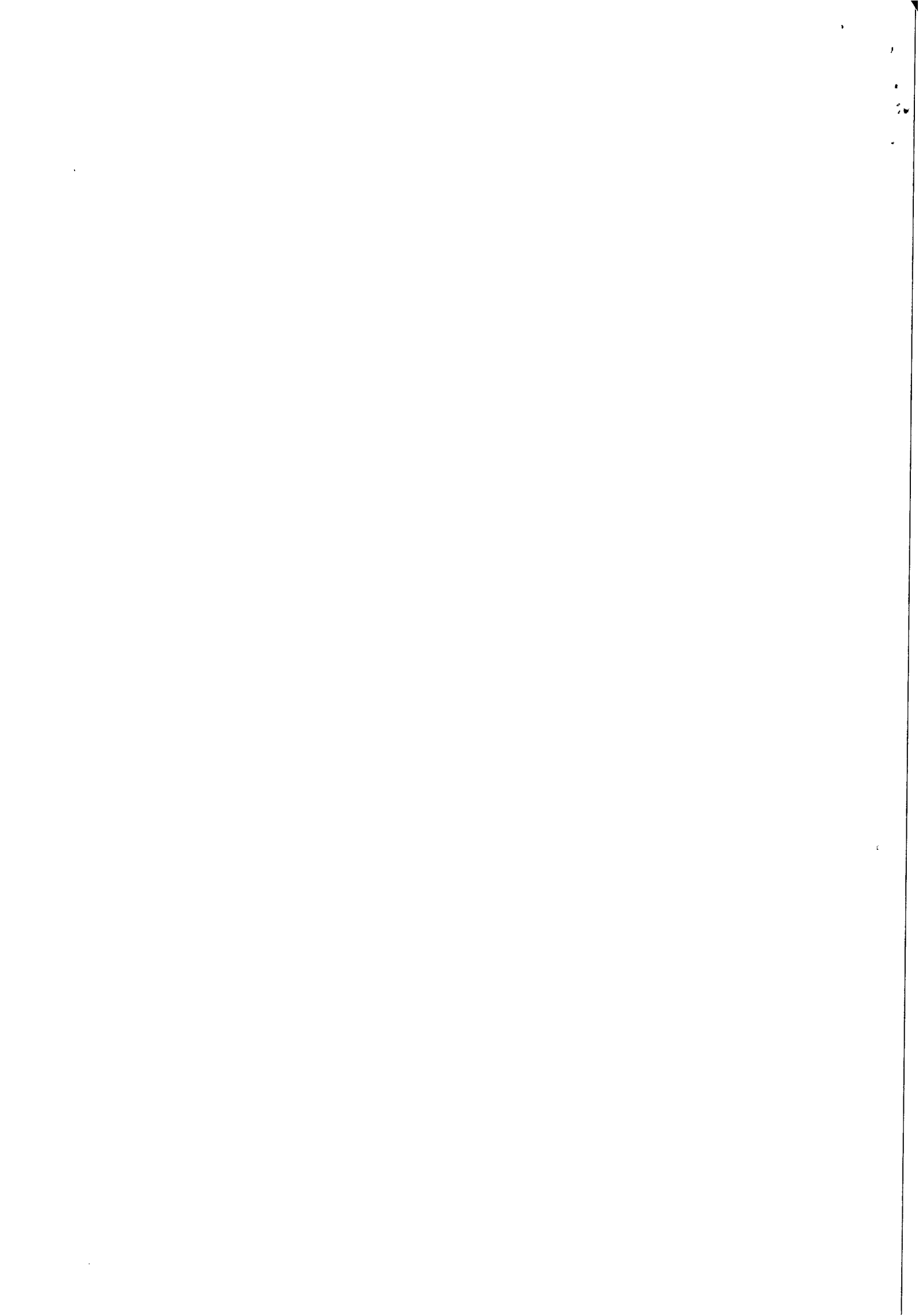
Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

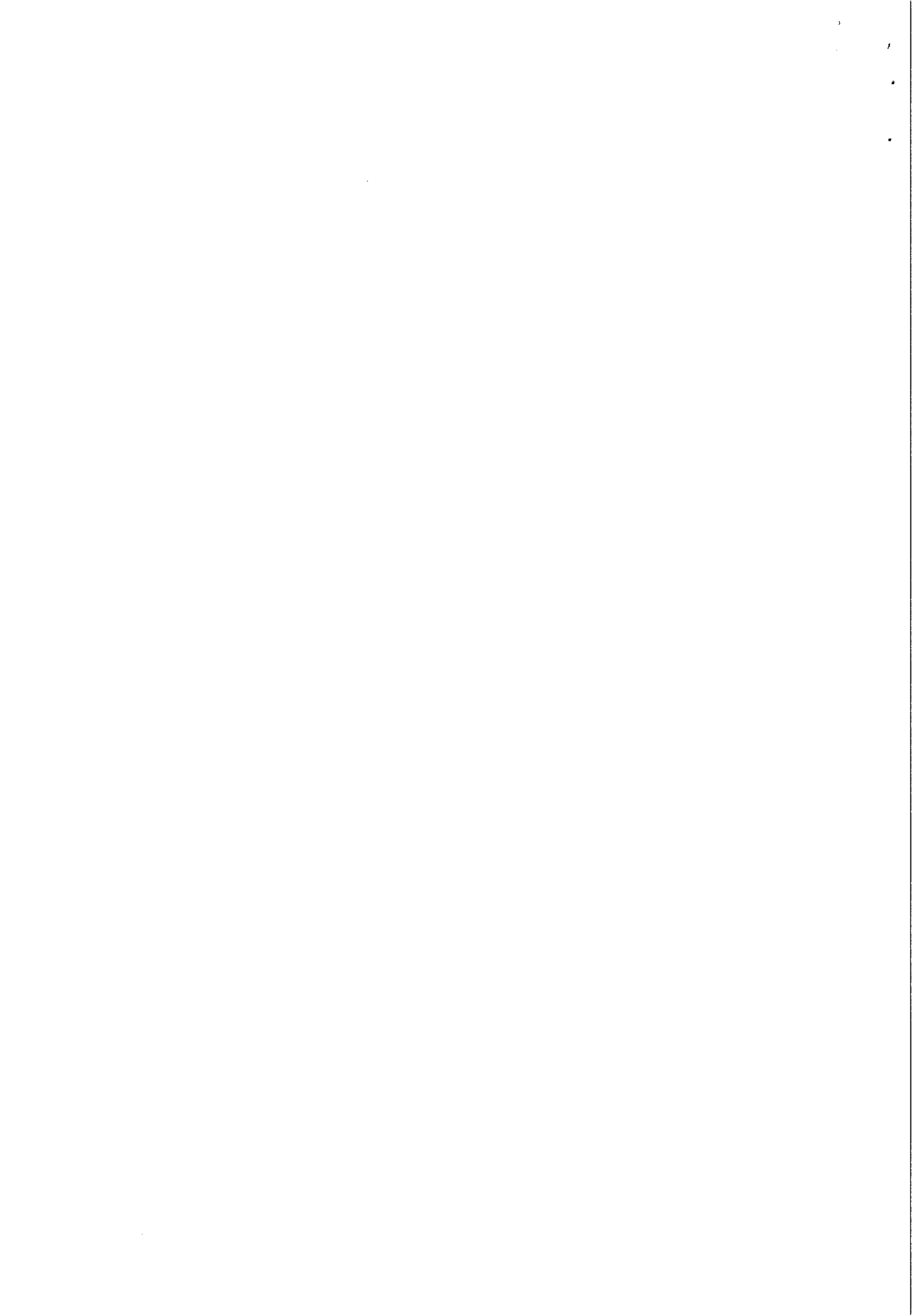
Nº Apólice: 11-0775-0201727
Controle Interno: 379417931
Data de Publicação: 13/02/2015

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website: www.jmalucelliseguradora.com.br,

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362015001107750201727000000 no site da susep: www.susep.gov.br







CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas, de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização;

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

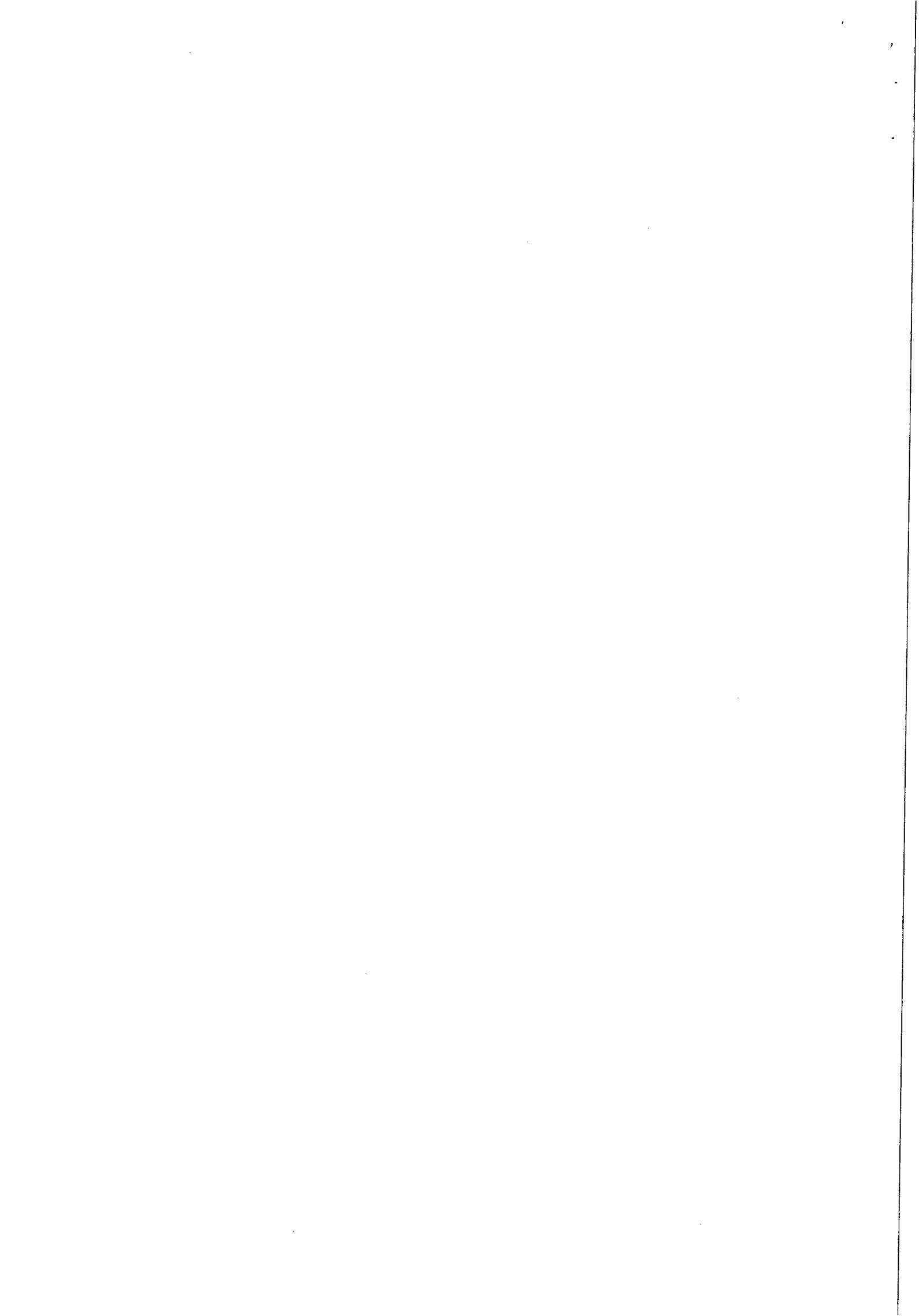
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da



data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco;

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio a seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco, pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá, nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, seguindo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização, nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

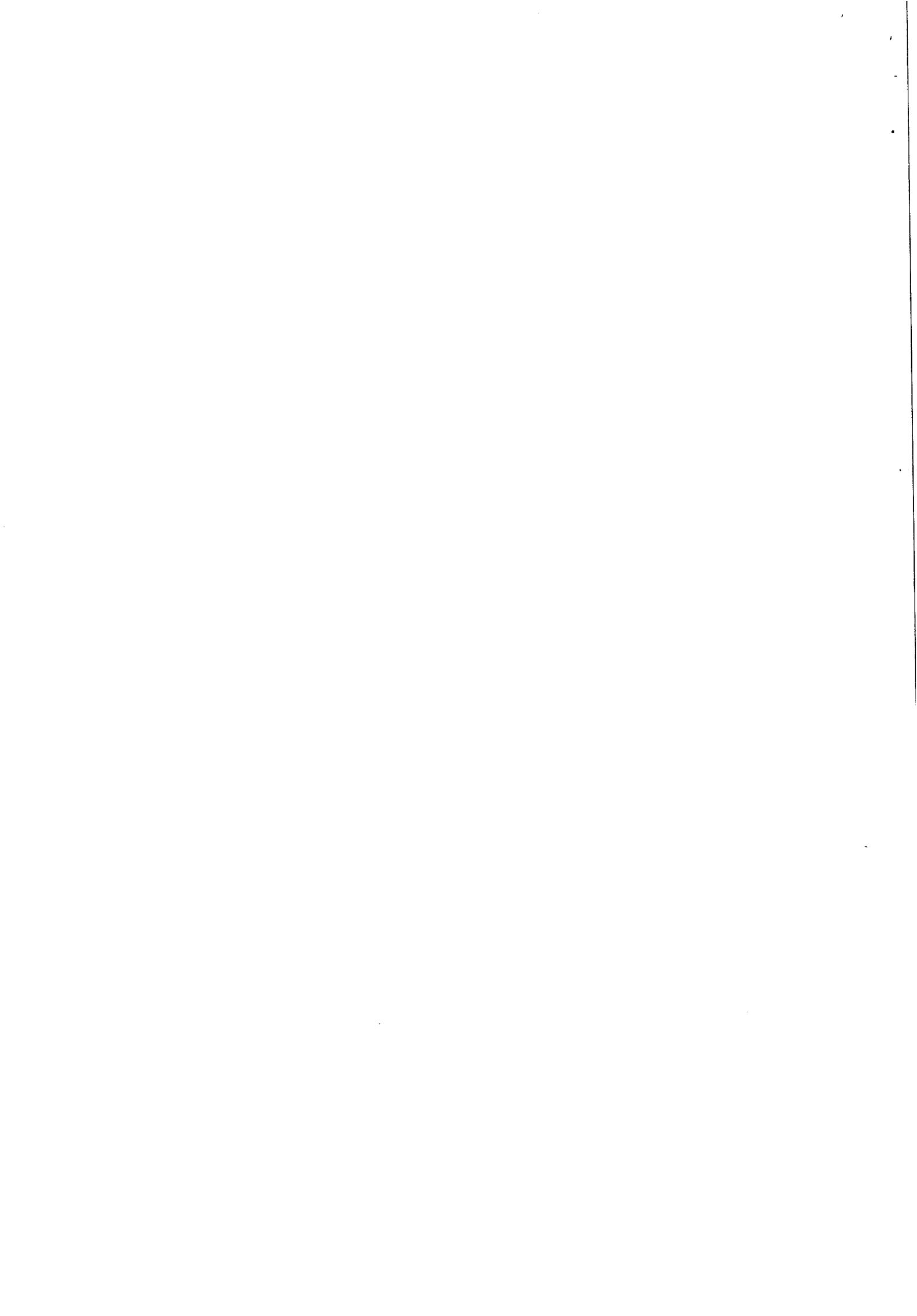
II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu



conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

Nó caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extingui-se a na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3, destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice, for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

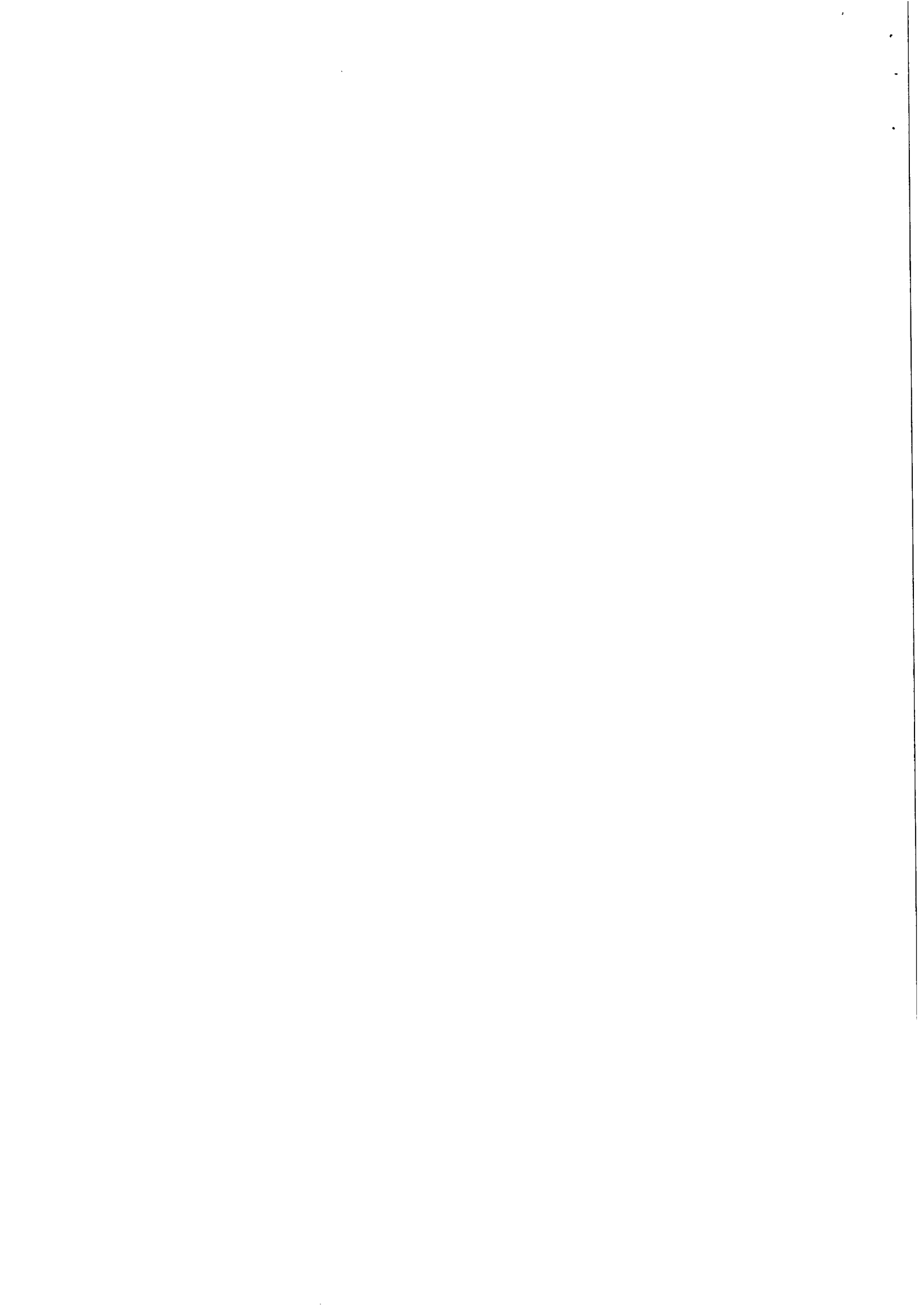
3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice



em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

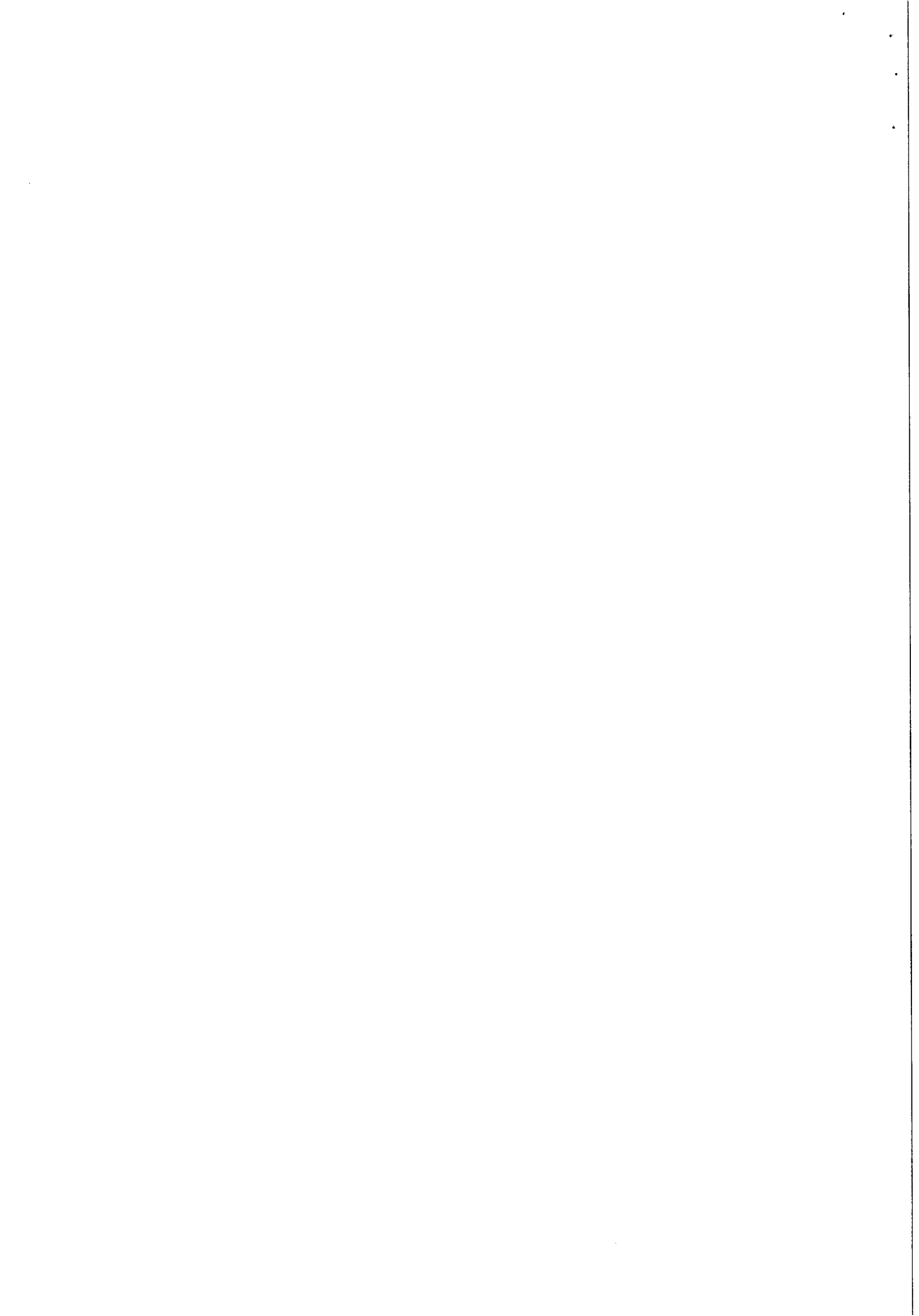
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do Inciso VI, do Item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





[The main body of the document contains a large area of extremely faint, illegible text, likely a policy description or terms and conditions, which is mostly obscured by noise and low contrast.]



CONTA DO PRÊMIO

Tomador: EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA
 Segurado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Data de Emissão: 13/02/2015 Vigência Início: 05/01/2015 Final: 05/01/2016
 Modalidade: Executante Prestador de Serviços

Importância Segurada.....	R\$	22.242,64
Prêmio Líquido.....	R\$	534,55
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	534,55

Susep: 000001.0.052337-2 - CONTERRANEA CORRETORA E CONS DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	20/02/2015	4535806	534,55

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

São Paulo - SP - 13/02/2015

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 11-0775-0201727

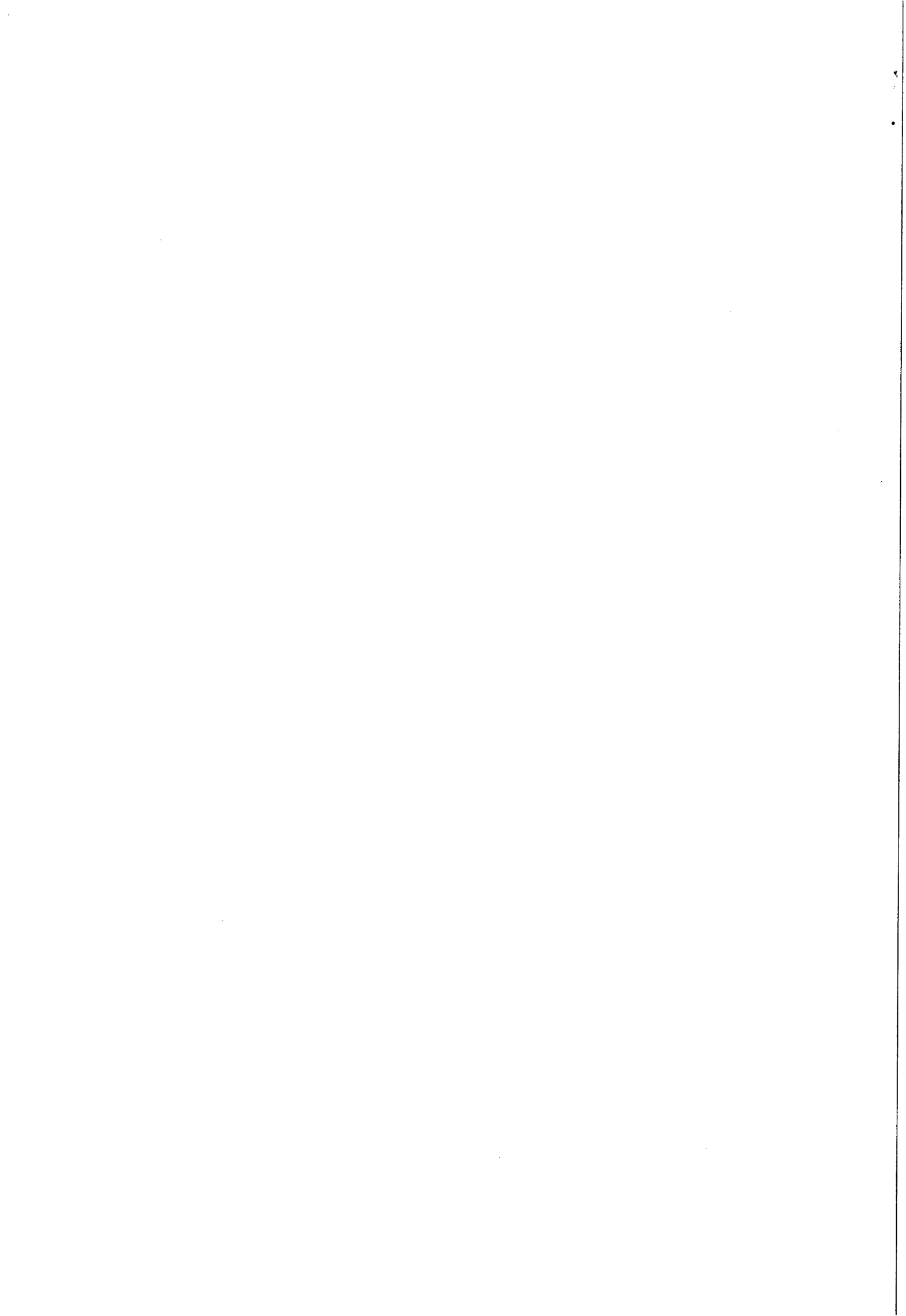
Local e Data

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Nome:

RG:

Cargo:



DB Simul 6

CASAL
306
-J



A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 11-0775-0201728

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

 
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

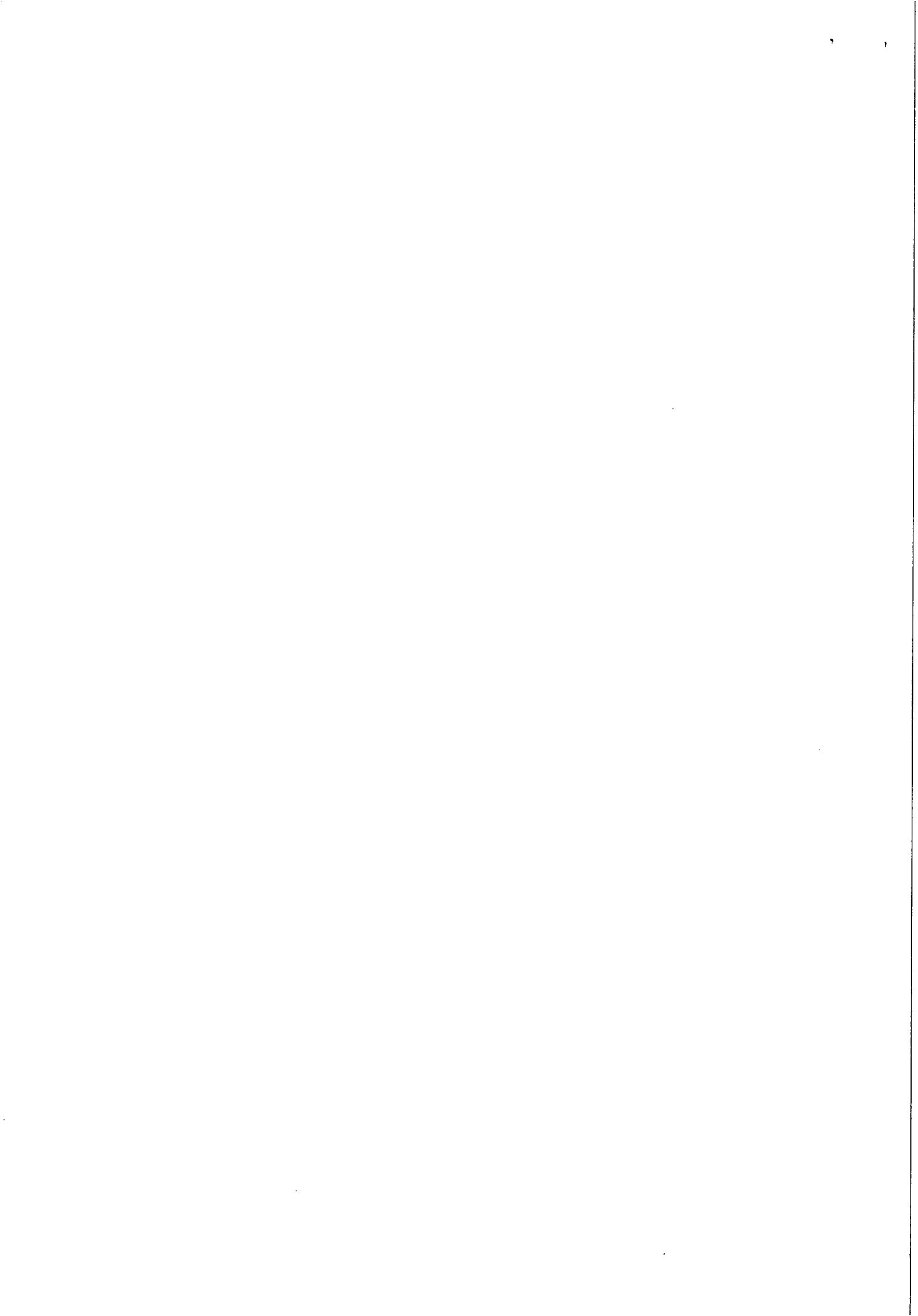
Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 11-0775-0201728
Controle Interno: 748141904
Data de Publicação: 13/02/2015

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362015001107750201728000000 no site da susep: www.susep.gov.br





CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros, garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

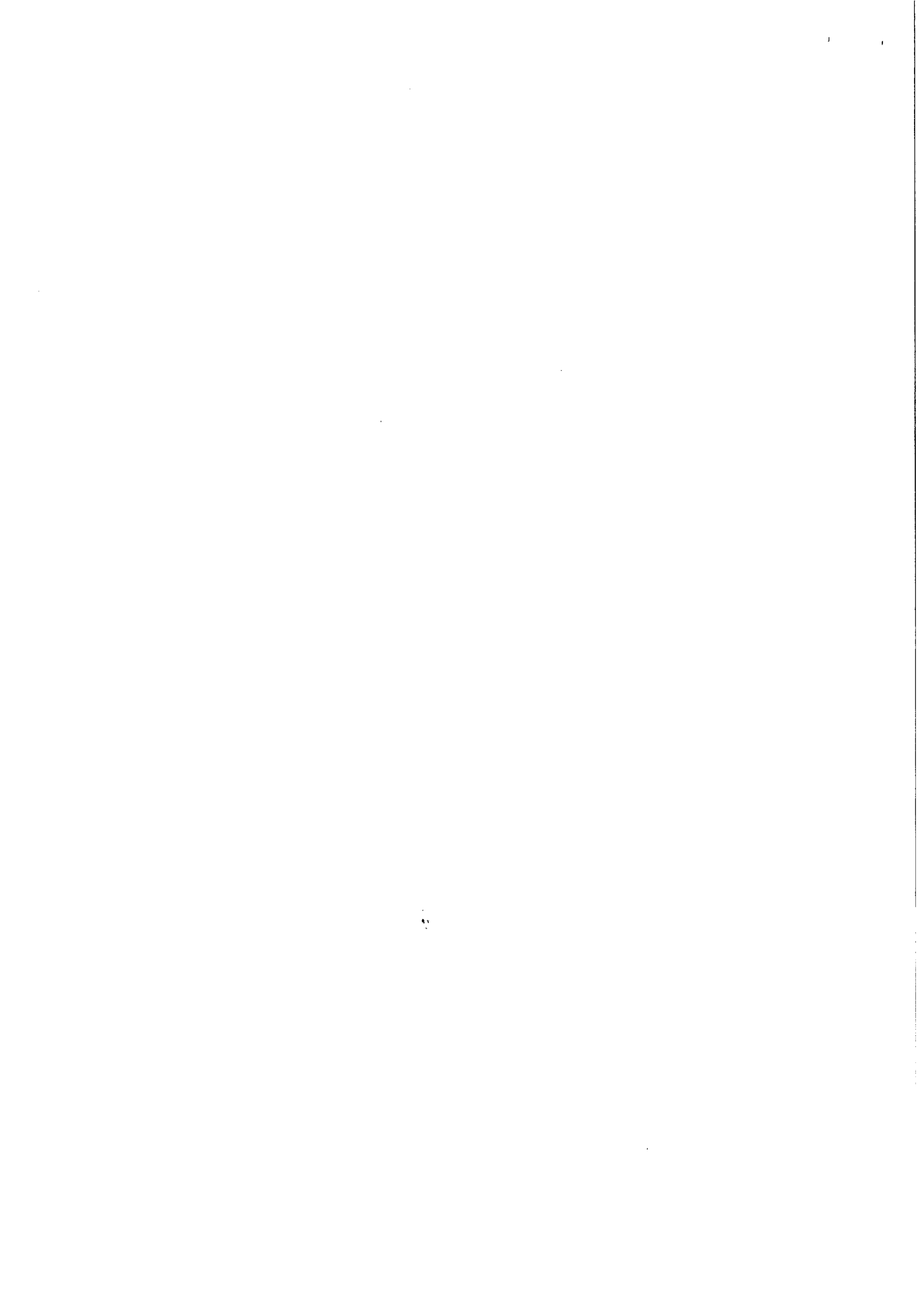
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais: ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da





data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

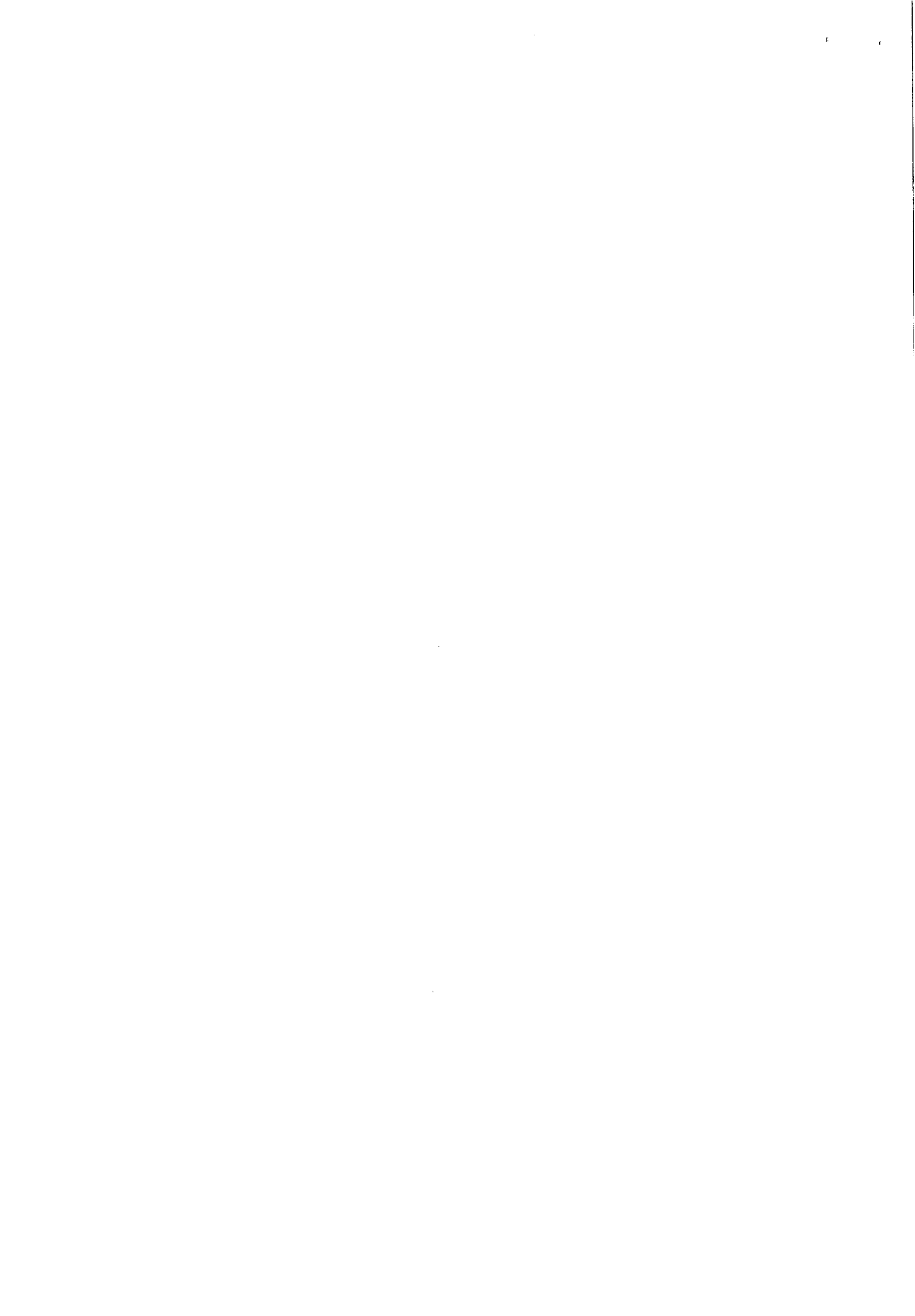
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.





7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

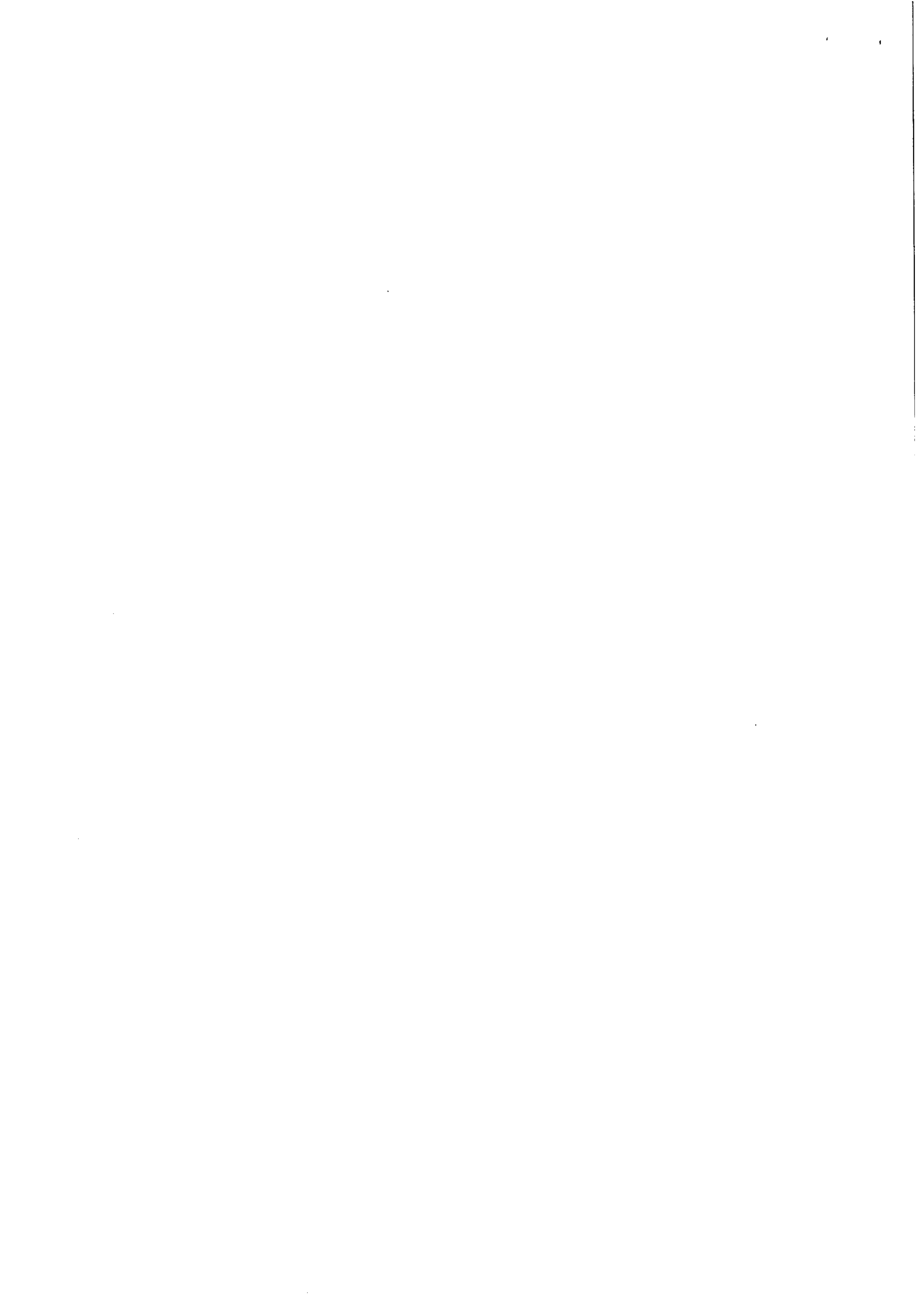
II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu



conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

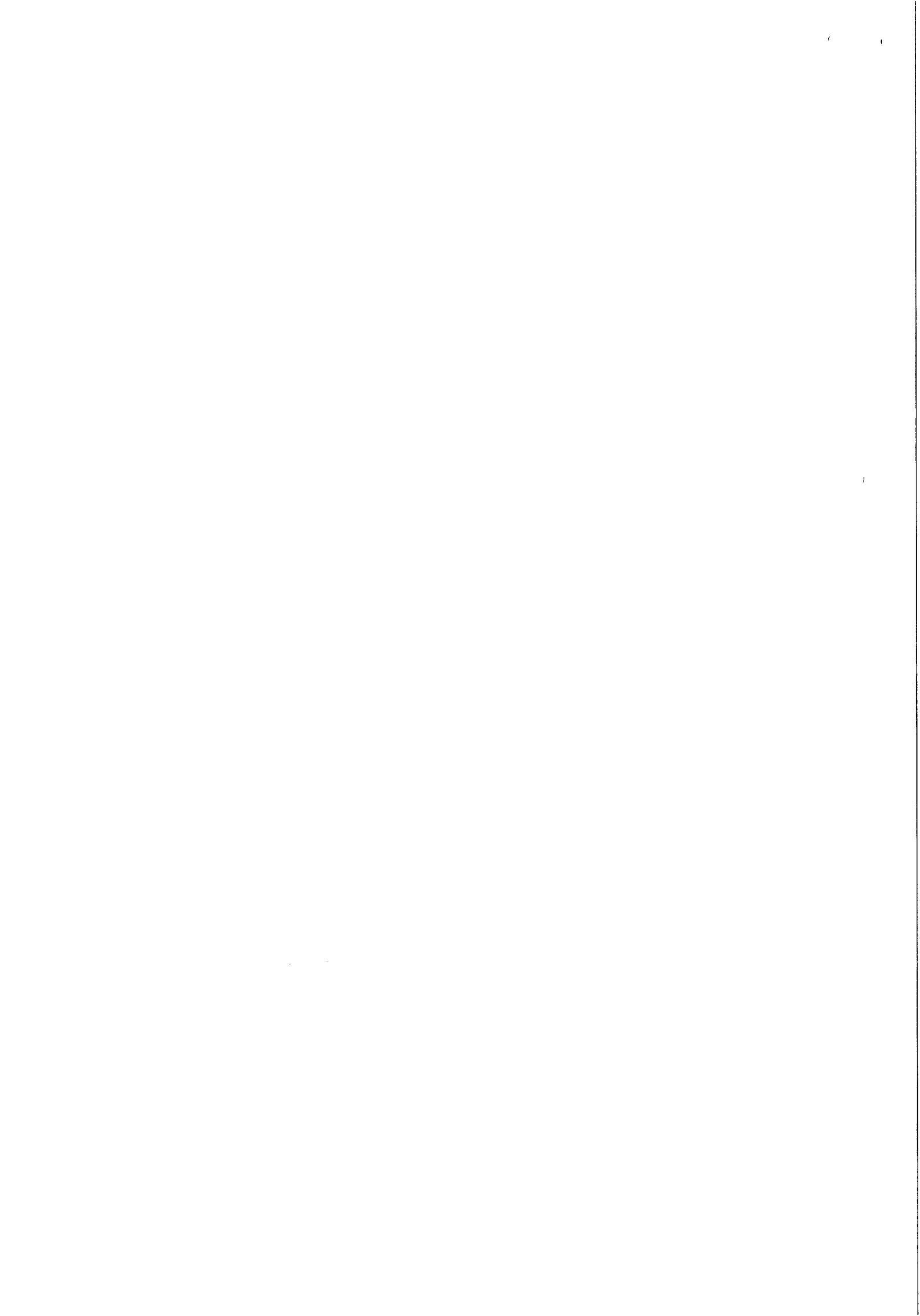
16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.





16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

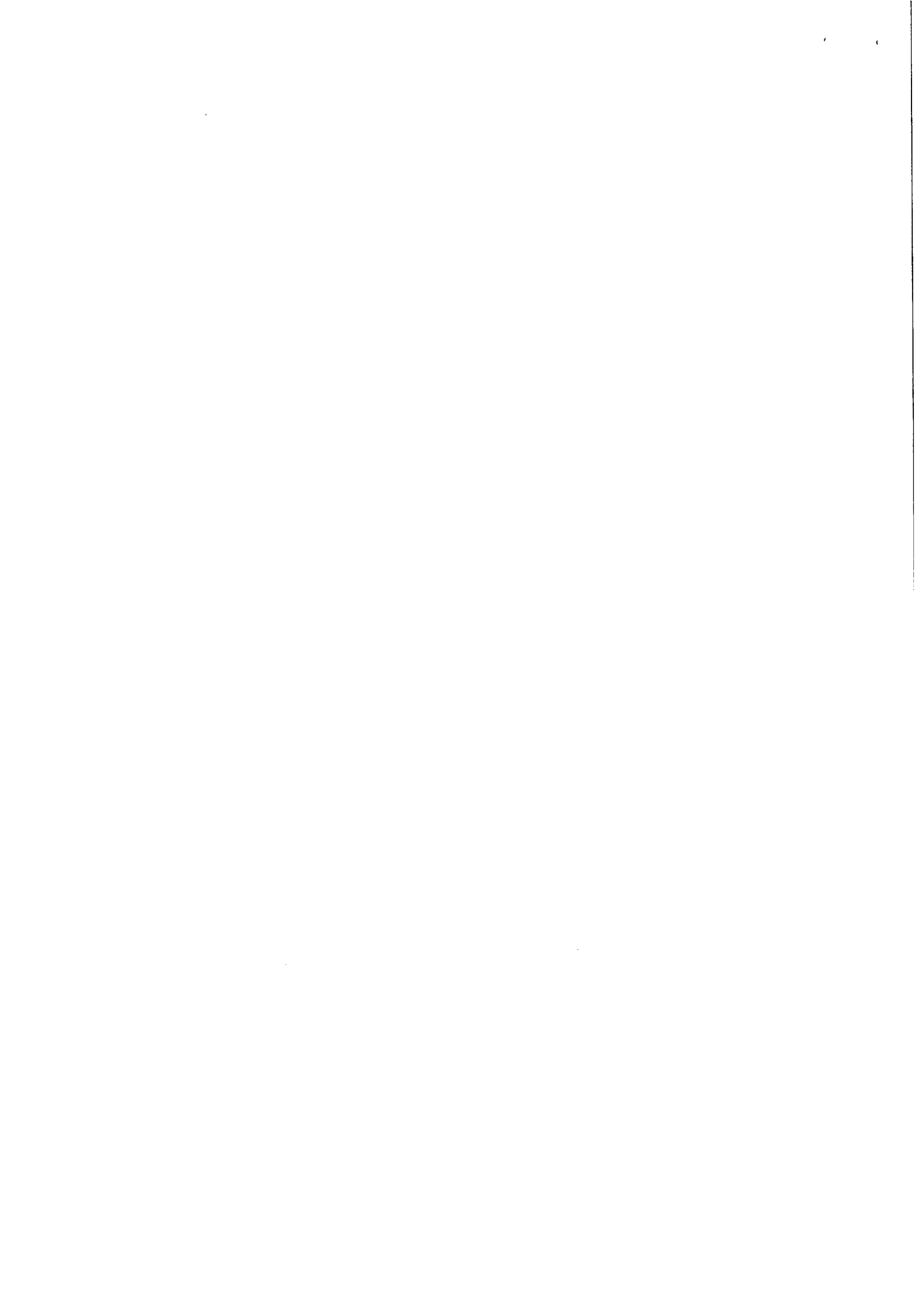
3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice



em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa de Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Ficará entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

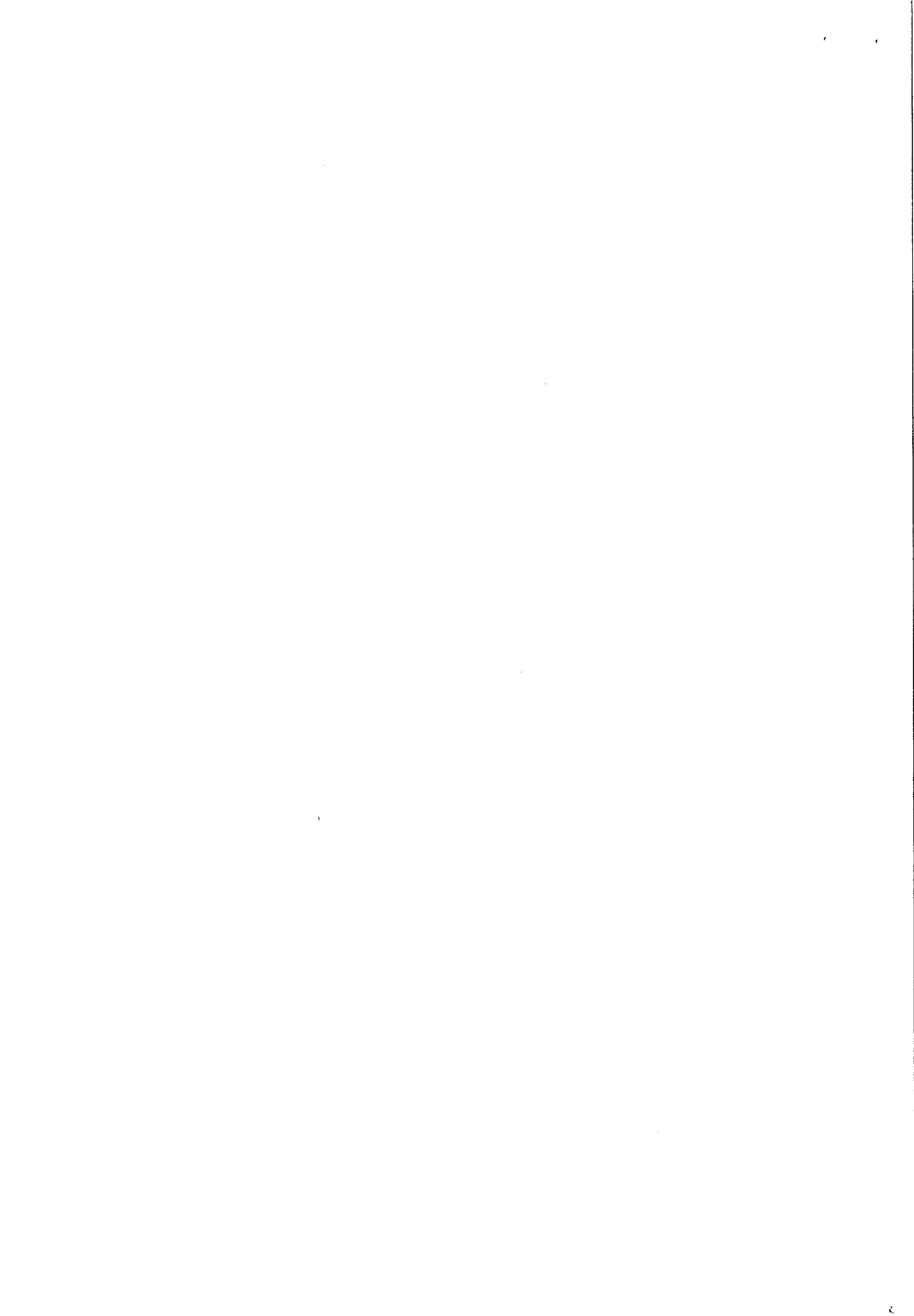
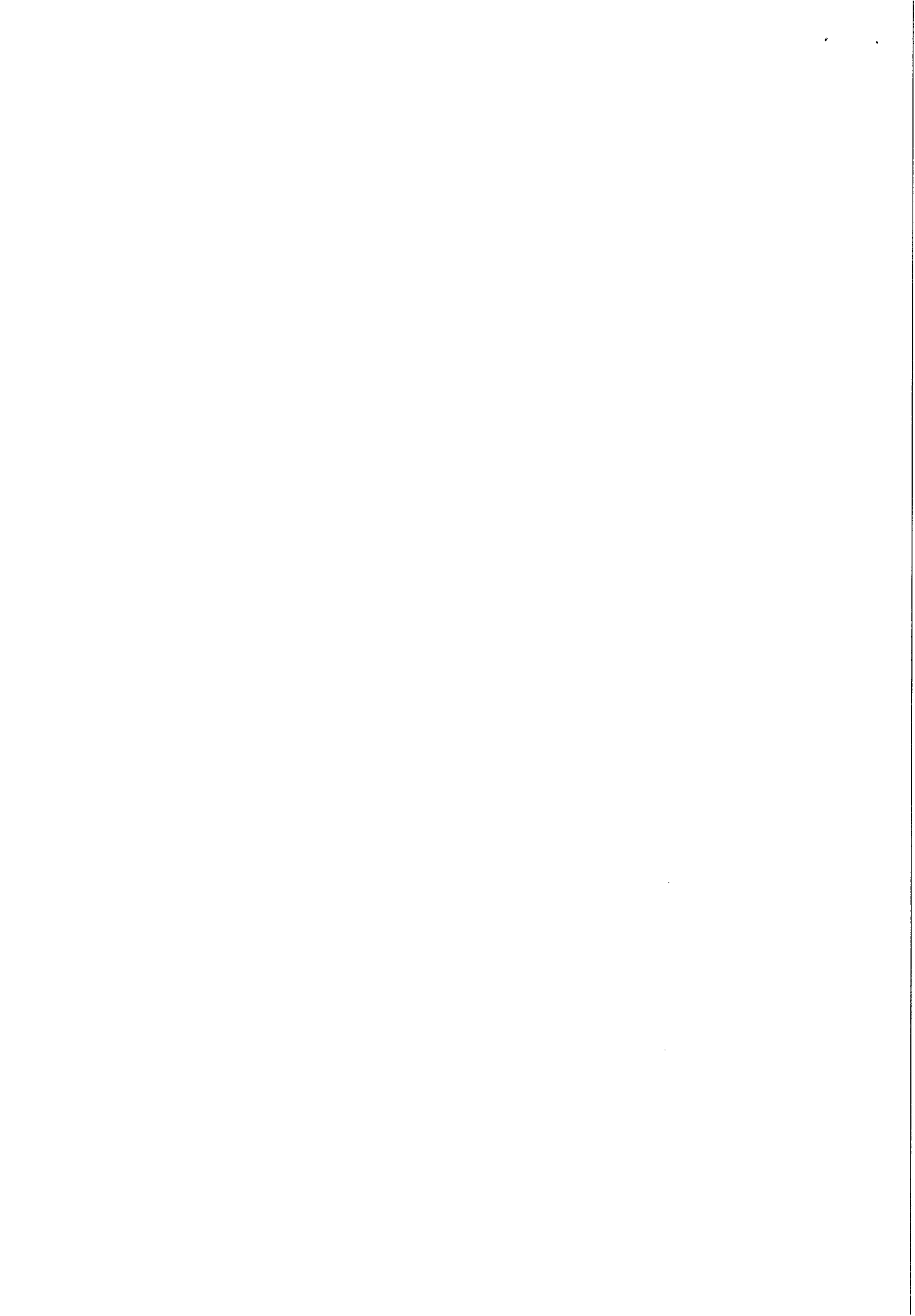




Table with multiple columns and rows, containing a grid of asterisks (*). The table is mostly empty, with some faint, illegible markings in the center.





CONTA DO PRÊMIO

Tomador: PB SERVICOS LTDA - EPP
 Segurado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Data de Emissão: 13/02/2015 Vigência Início: 05/01/2015 Final: 05/01/2016
 Modalidade: Executante Prestador de Serviços

Importância Segurada.....	R\$	15.912,57
Prêmio Líquido.....	R\$	339,34
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	339,34

Susep: 000001.0.052337-2 - CONTERRANEA CORRETORA E CONS DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	20/02/2015	4535840	339,34

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

São Paulo - SP - 13/02/2015

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

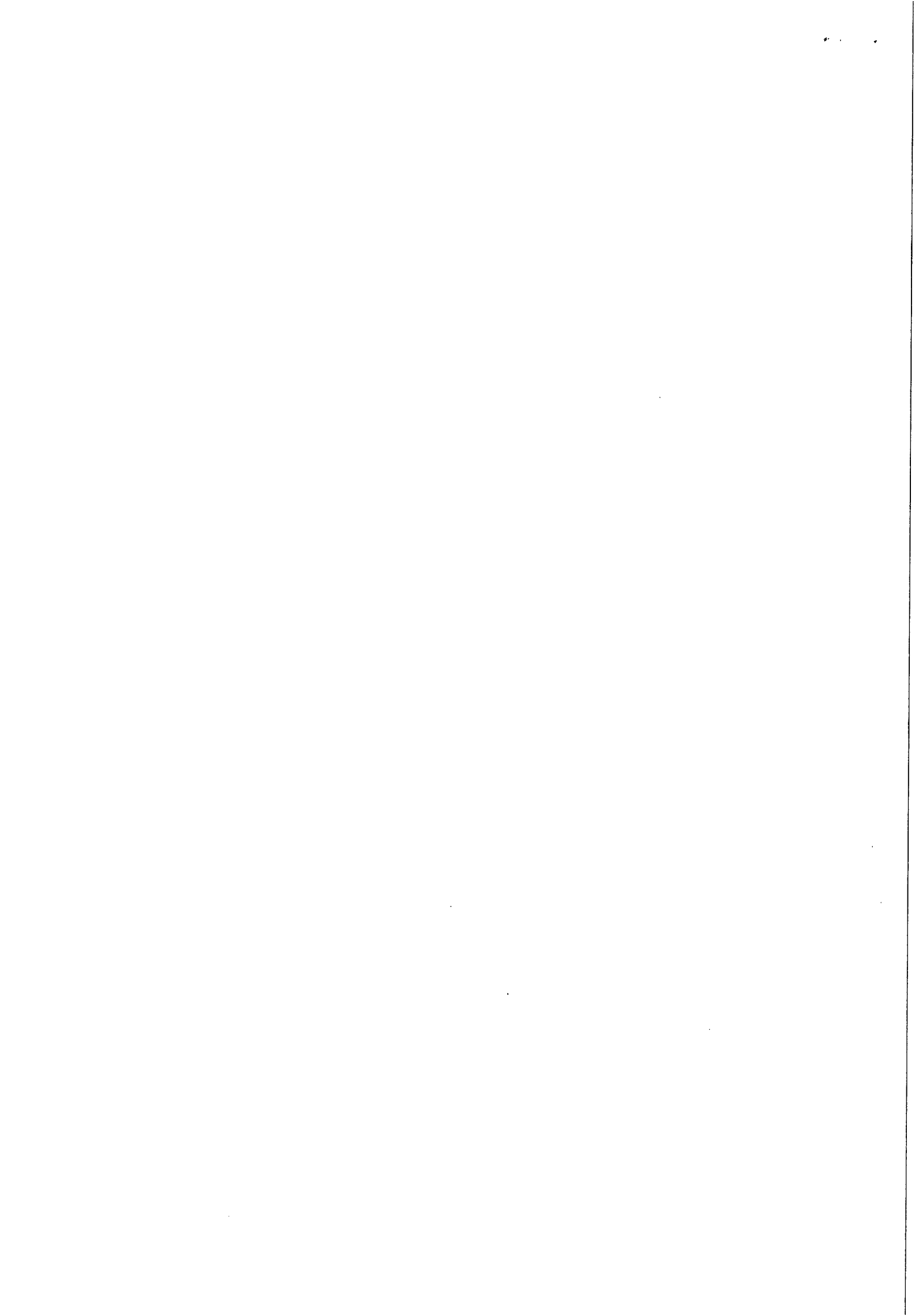
No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 11-0775-0201728

Local e Data

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Nome:
 RG:
 Cargo:



Senhores

Enviada convocação e recebida por V.S^a em 10/03/2015, para comparecer a ASJUR, a fim de tratar de assunto referente a apresentação de garantia dos serviços avençados, na forma estabelecida na Cláusula Décima Sexta do contrato 80/2014, não houve seu comparecimento.

Em contrapartida, recebemos a até esta data - 18/03/2015 - as seguintes garantias:

EMPRESA	Nº APOLICE	VALOR SEGURADO	PERCENTUAL	VIGENCIA INICIO/TERMINO
BRASCAR LOCADORA LTDA	11-0775-0202297	19.854,43	17,59%	05/01/15 A 05/01/16
SPORTCAR LOCADORA	11-0775-0202296	6.650,40	5,89%	05/01/15 A 05/01/16
EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA	11-0775-0201727	22.242,64	19,71%	05/01/15 A 05/01/16
PB SERVIÇOS LTDA - EPP	11-0775-0201728	15.912,57	14,10%	05/01/15 A 05/01/16

Porém estas garantias até agora apresentada não atendem o percentual previsto no contrato. Portanto, solicitamos que no prazo de até o dia 20/03/2015 – sexta feira – seja protocolado na CASAL garantia com percentual/valor, que complete o corresponder a 1% (um por cento) do montante contratado.

Se assim não ocorrer, seremos obrigados a adotar as providencias de aplicação de multas (Cláusula Décima Segunda), Sanções Administrativas (Cláusula Décima Quarta) e até podeno chegar a rescisão contratual (Cláusula Décima Quinta).

No aguardo de suas providencias

Maceió/AL., 18 de março de 2015.

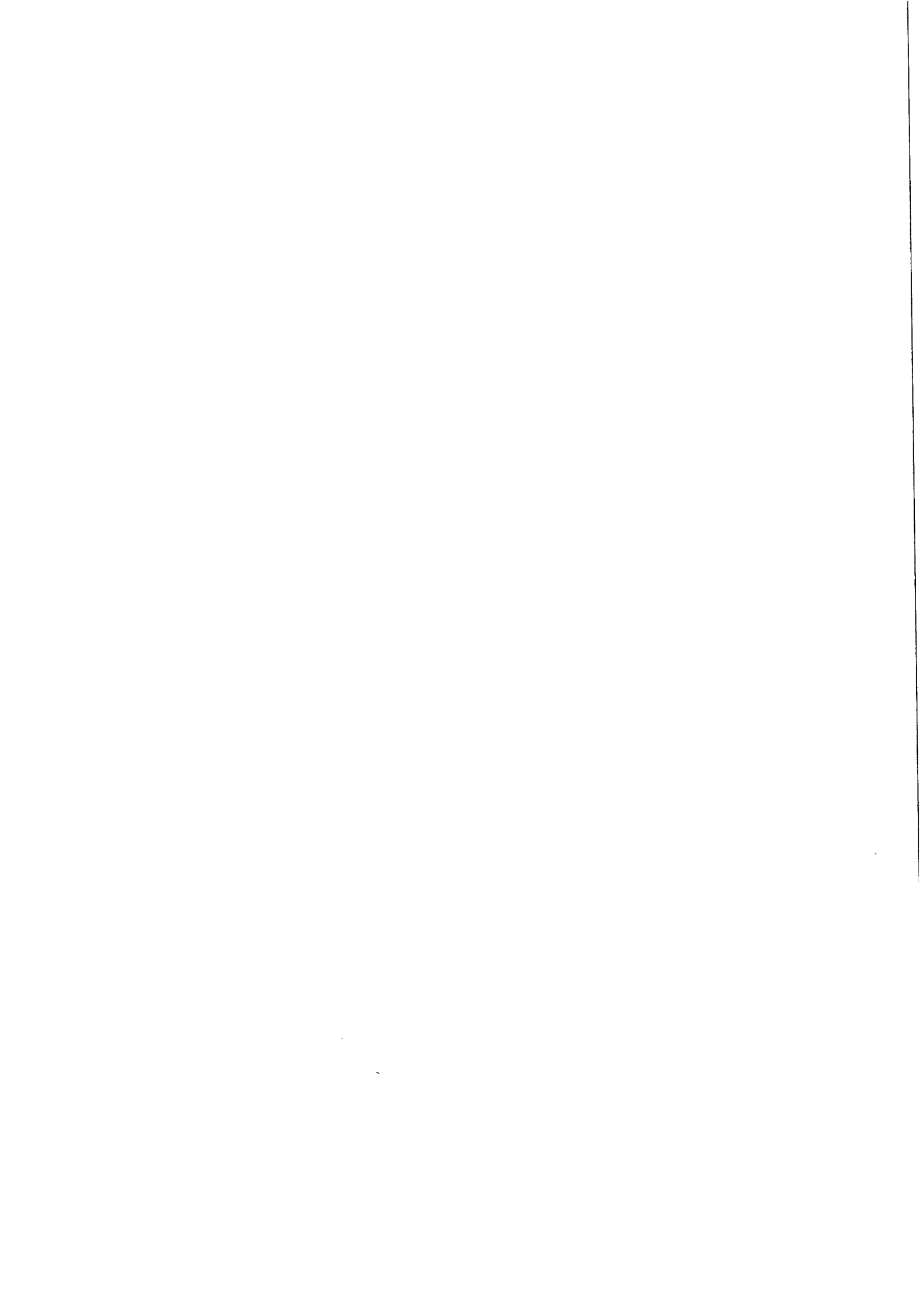
Atenciosamente



Neli Lima Pereira
CPL/CASAL



Edmilson Pereira
ASJUR/CASAL



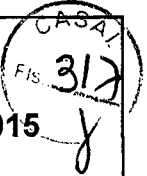


Prot. 3349/2015

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:

44/2015



Origem: CPL

Destino: SUFIC

Data de emissão:
18.03.2015

Prezado Senhor

Estamos encaminhando anexo, 04 (quatro) garantias originais apresentadas pelo CONSORCIO LOCAÇÃO NORDESTE, como previsto na Clausula Décima Sexta do Contrato 80/2014 que tem como objeto a locação de 292 (duzentos e noventa e dois) veículos, sendo 91 (noventa e um) veículos com condutor e 201 (duzentos e um) veículos sem condutor, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I do contrato, para que fiquem sob a guarda e responsabilidade desta unidade.

As garantias devem ter seu valor atualizado sempre que seja assinado termos aditivo com reajuste de valor ou acréscimo de quantitativo.

As atualizações devem ser solicitadas pelo Gestor do contrato, que é a Supervisora da SUPSAT/GESEA

As garantias apresentadas e enviadas são as seguintes:

EMPRESA	Nº APOLICE	VALOR SEGURADO	PERCENTUAL	VIGENCIA INICIO/TERMINO
BRASCAR LOCADORA LTDA	11-0775-0202297	19.854,43	17,59%	05/01/15 A 05/01/16
SPORTCAR LOCADORA	11-0775-0202296	6.650,40	5,89%	05/01/15 A 05/01/16
EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA	11-0775-0201727	22.242,64	19,71%	05/01/15 A 05/01/16
PB SERVIÇOS LTDA – EPP	11-0775-0201728	15.912,57	14,10%	05/01/15 A 05/01/16

Quanto a complementação do valor da garantia, estamos encaminhando novo comunicado a contratada, dando prazo até o dia 20/03 do ano em curso para sua regularização.

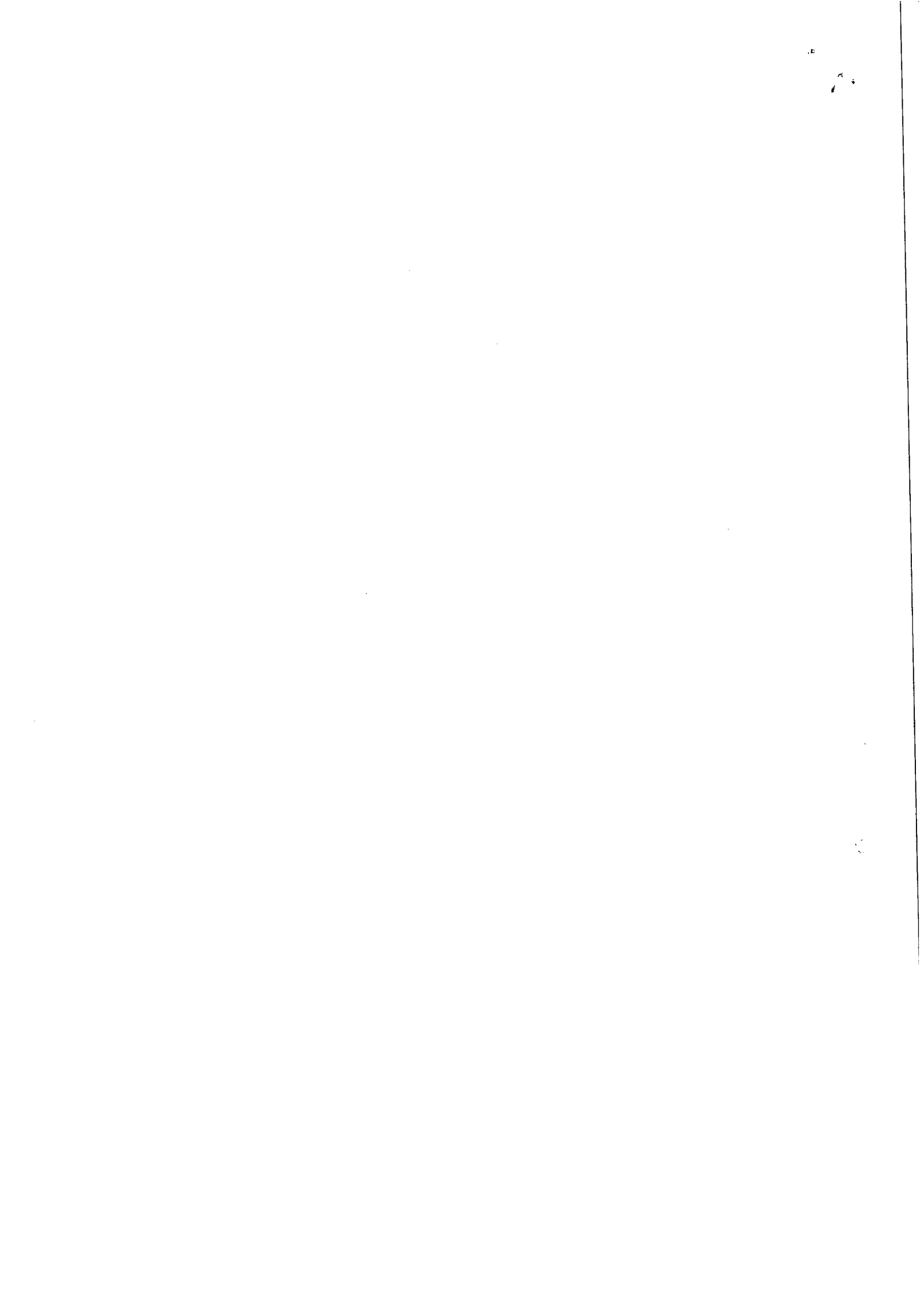
A garantia deve ser utilizada conforme previsto na Clausula Décima Sexta do Contrato 80/2014, transcrita a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA: Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, é prestada pela CONTRATADA garantia em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no valor de R\$ 112.858,30 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do montante contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 1% (um por cento) do saldo contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.



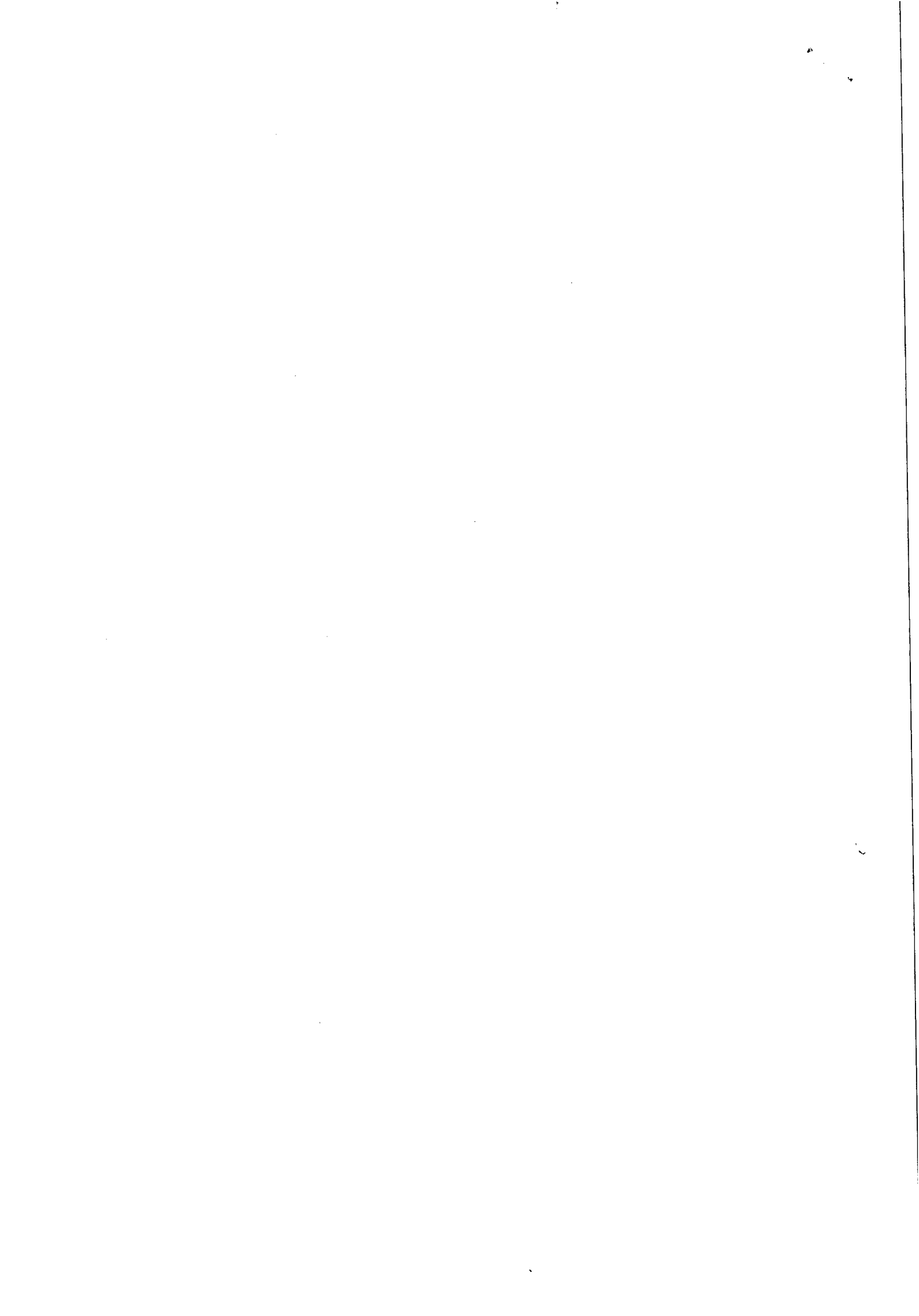


PARÁGRAFO QUARTO: *Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, é dever da CONTRATADA fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.*

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Neli Lima Pereira
CPL/CASAL



Senhores

Enviada convocação e recebida por V.S^a em 10/03/2015, para comparecer a ASJUR, a fim de tratar de assunto referente a apresentação de garantia dos serviços avençados, na forma estabelecida na Cláusula Décima Sexta do contrato 80/2014, não houve seu comparecimento.

Em contrapartida, recebemos a até esta data - 18/03/2015 - as seguintes garantias:

EMPRESA	Nº APOLICE	VALOR SEGURADO	PERCENTUAL	VIGENCIA INICIO/TERMINO
BRASCAR LOCADORA LTDA	11-0775-0202297	19.854,43	17,59%	05/01/15 A 05/01/16
SPORTCAR LOCADORA	11-0775-0202296	6.650,40	5,89%	05/01/15 A 05/01/16
EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA	11-0775-0201727	22.242,64	19,71%	05/01/15 A 05/01/16
PB SERVIÇOS LTDA - EPP	11-0775-0201728	15.912,57	14,10%	05/01/15 A 05/01/16

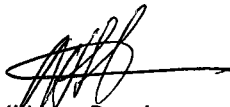
Porém estas garantias ate agora apresentada não atendem o percentual previsto no contrato. Portanto, solicitamos que no prazo de até o dia 20/03/2015 – sexta feira – seja protocolado na CASAL garantia com percentual/valor, que complete o corresponder a 1% (um por cento) do montante contratado.

Se assim não ocorrer, seremos obrigados a adotar as providencias de aplicação de multas (Cláusula Décima Segunda), Sanções Administrativas (Cláusula Décima Quarta) e até podeno chegar a rescisão contratual (Cláusula Décima Quinta).

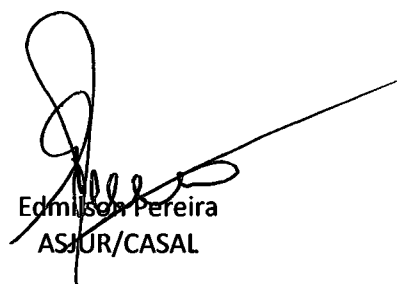
No aguardo de suas providencias

Maceió/AL., 18 de março de 2015.

Atenciosamente



Nelí Lima Pereira
CPL/CASAL



Edmilson Pereira
ASJUR/CASAL

ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: consorcionordeste@rotacar.com.br

Data: 18/03/2015 15:08 (agora)

Assunto: Garantia dos serviços Cont. 80/2014

Anexos: Garantia dos serviços Cont. 80.2014.pdf (540 KB)

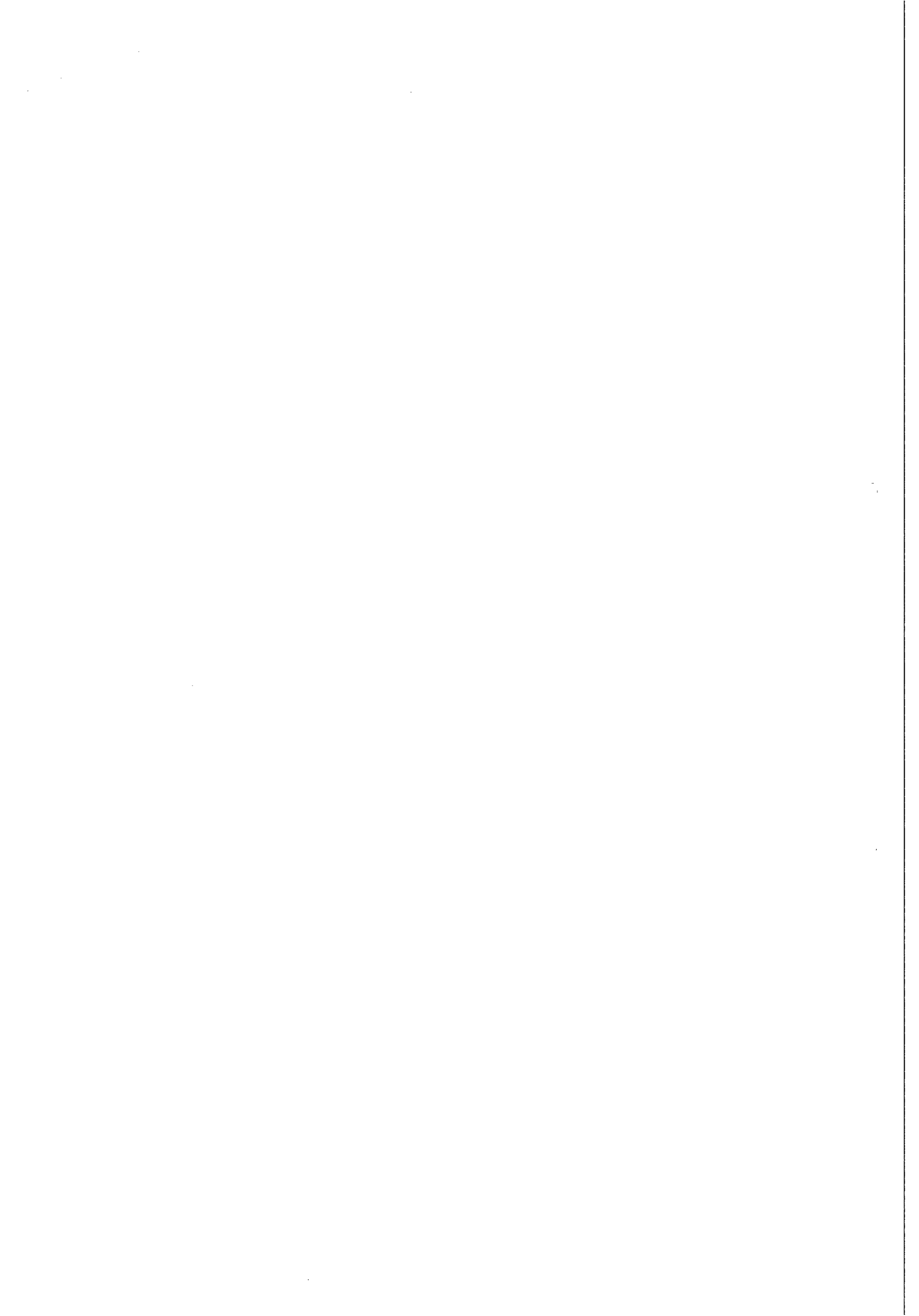
Boa tarde

Senhores,

Segue em anexo cópia de garantia dos serviços Cont. 80/2014.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>

Para: albertini@rotacar.com.br

Data: 18/03/2015 14:58 (agora)

Assunto: Garantia dos serviços Cont. 80/2014

Anexos: Garantia dos serviços Cont. 80.2014.pdf (540 KB)

Boa tarde

Senhores,


Segue em anexo cópia de garantia dos serviços Cont. 80/2014.

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

2

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

CASA
322
PROTOCOLO
Nº 3663/2015
ASS. 
CASAL



À
CPL/CASAL
Sra. Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

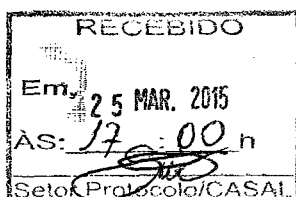
Assunto: Garantia do Contrato 080/2014 - CASAL

O CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, através da empresa líder, Equilíbrio Serviços Ltda., vem mui respeitosamente fornecer a vossa Companhia as garantias estabelecidas na cláusula Décima Sexta – do Contrato 08/2014, conforme abaixo tabela descritiva.

Consoiciada	Faturamento Anual	Valor Garantia	Seguro Grantia Apólice número	Cheque número
Acioly Locadora Ltda.	609.480,00	6.094,80		
América Locações e Serviços Ltda.	794.400,00	7.944,00	11-0775-0202313	
Amorim e Amorim Ltda	665.040,00	6.650,40	11-0775-0202296	
Brascar Locadora Ltda.	1.985.443,44	19.854,43	11-0775-0202297	
Costa Dourada Veículos Ltda.	1.091.160,00	10.911,60	11-0775-0202681	
Equilbriro Serviços Ltda.	2.224.264,56	22.242,65	11-0775-0201727	
Ok Locadora Ltda.	520.200,00	5.202,00	11-0775-0202565	
PB serviços Ltda.	1.591.257,00	15.912,57	11-0775-0201728	
RVM Locações Ltda.	621.600,00	6.216,00	11-0775-0202629	
Loc Veículos São Sebastião Ltda.	1.182.985,80	11.829,86		
Total do faturamento	11.285.830,80	112.858,31		

Informo que as empresas Acioly Locadora Ltda. e Locadora de Veículos São Sebastião Ltda. , até a data de 30/03/2015 apresentarão as referidas grantias.

Ao ensejo, ficamos ao dispor para os esclarecimentos necessários, renovando os votos de estima.



Maceió, 24 de março de 2015.


CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE
Lusirlei Albertini
Empresa líder Equilíbrio Serviços Ltda.

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM É AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 11-0775-0202313

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

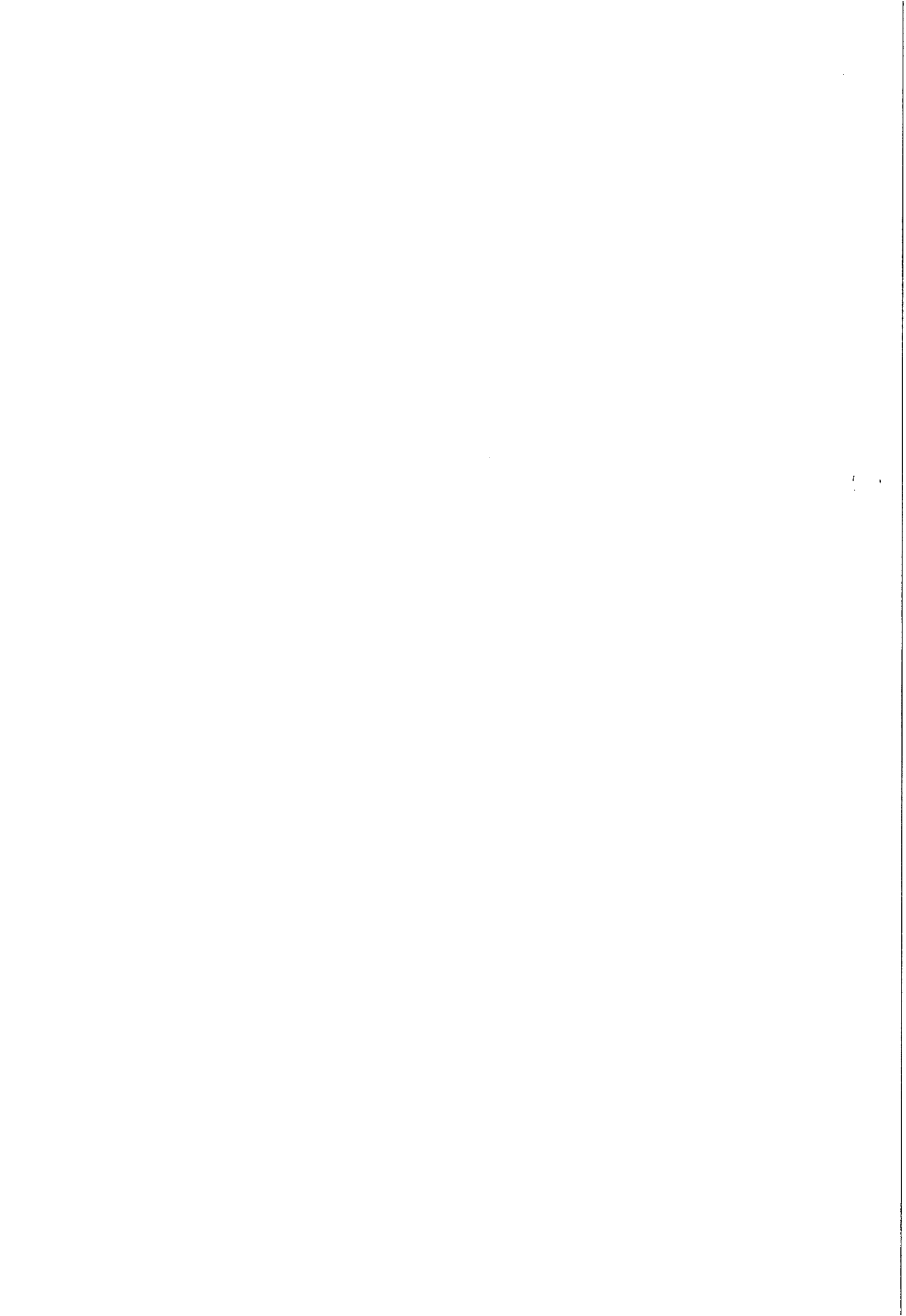
Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 11-0775-0202313
Controle Interno: 011976374
Data de Publicação: 11/03/2015

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362015001107750202313000000 no site da susep: www.susep.gov.br





CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

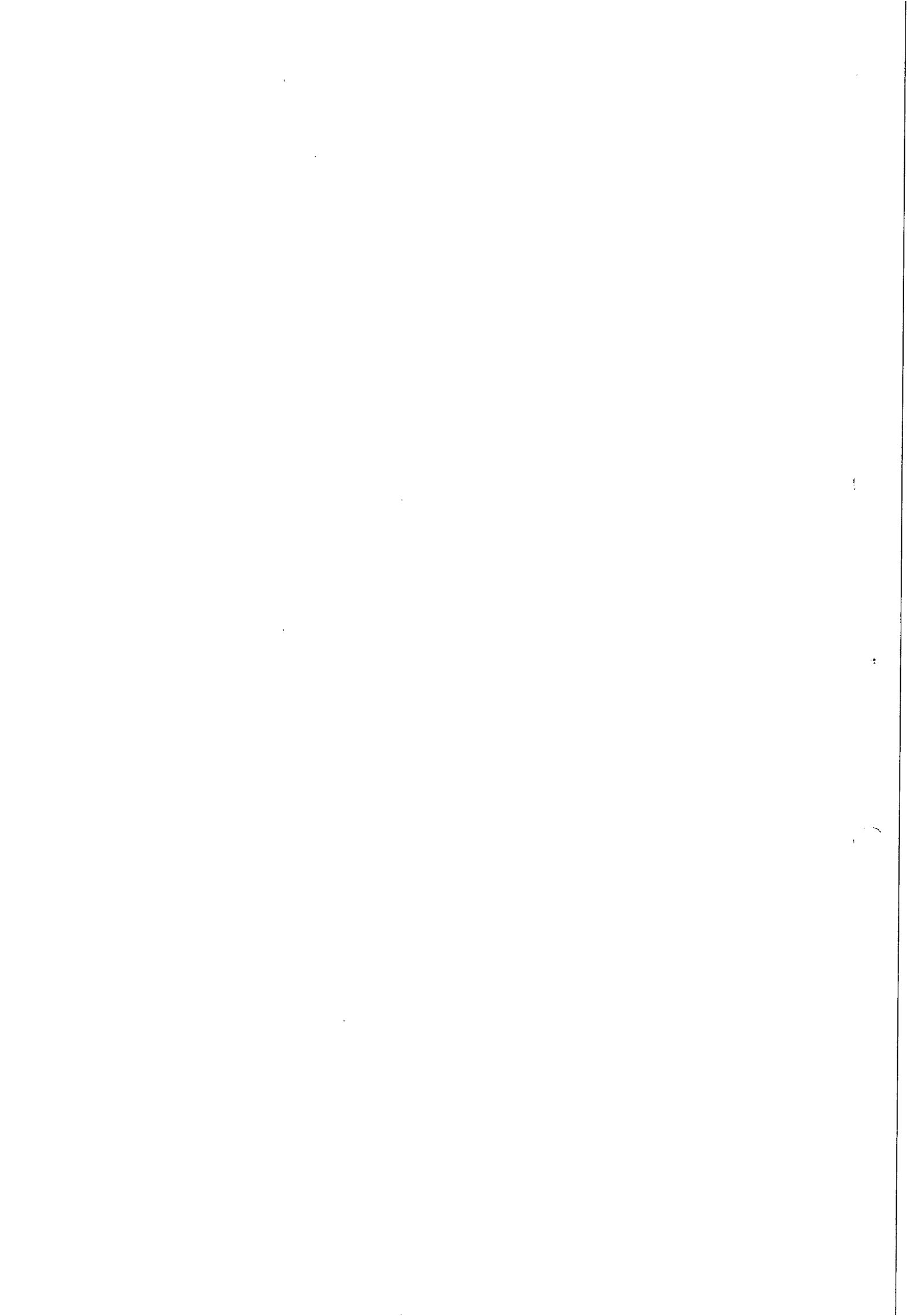
2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades, e/ou coberturas, de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos furtivos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

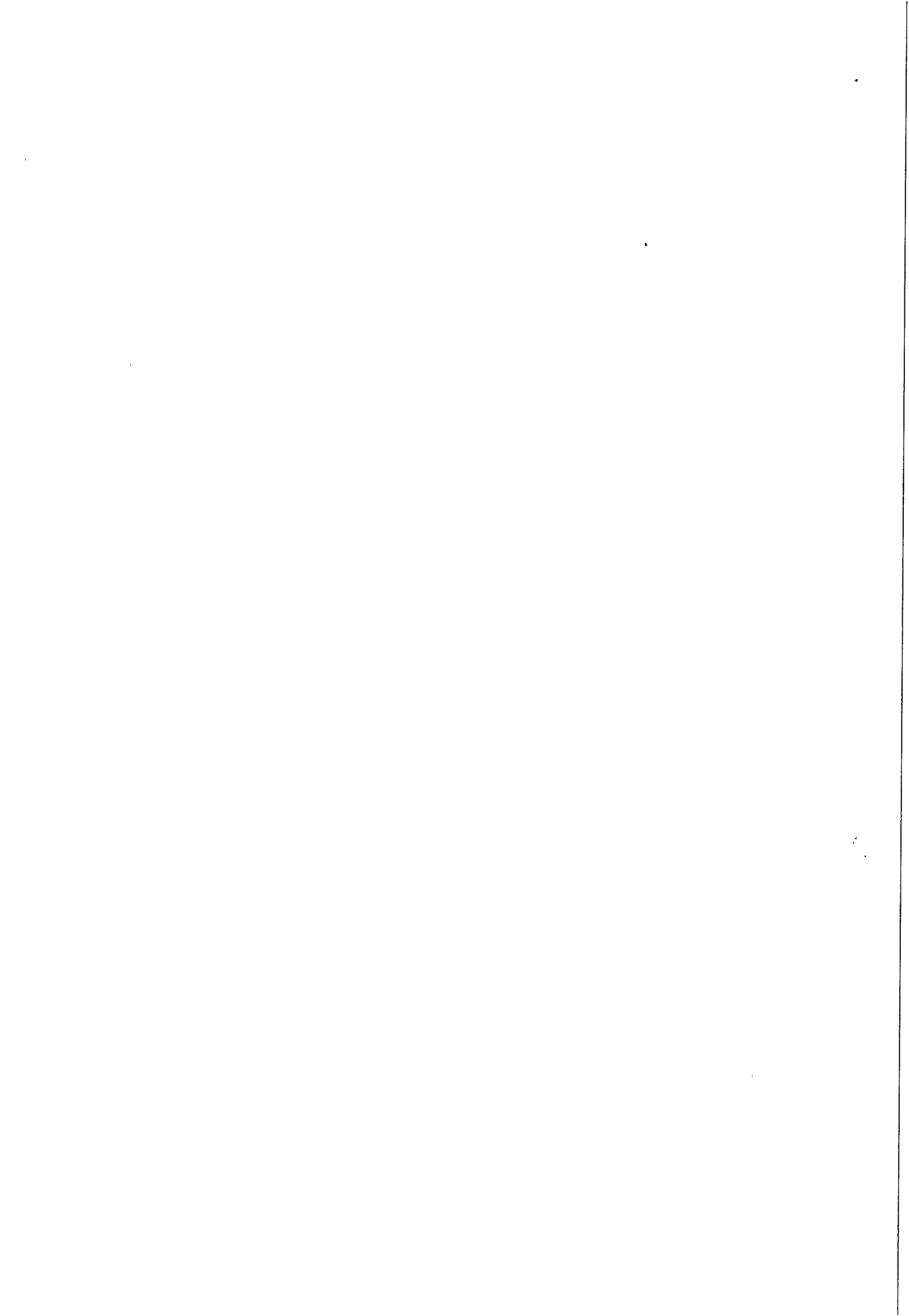
II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu



16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

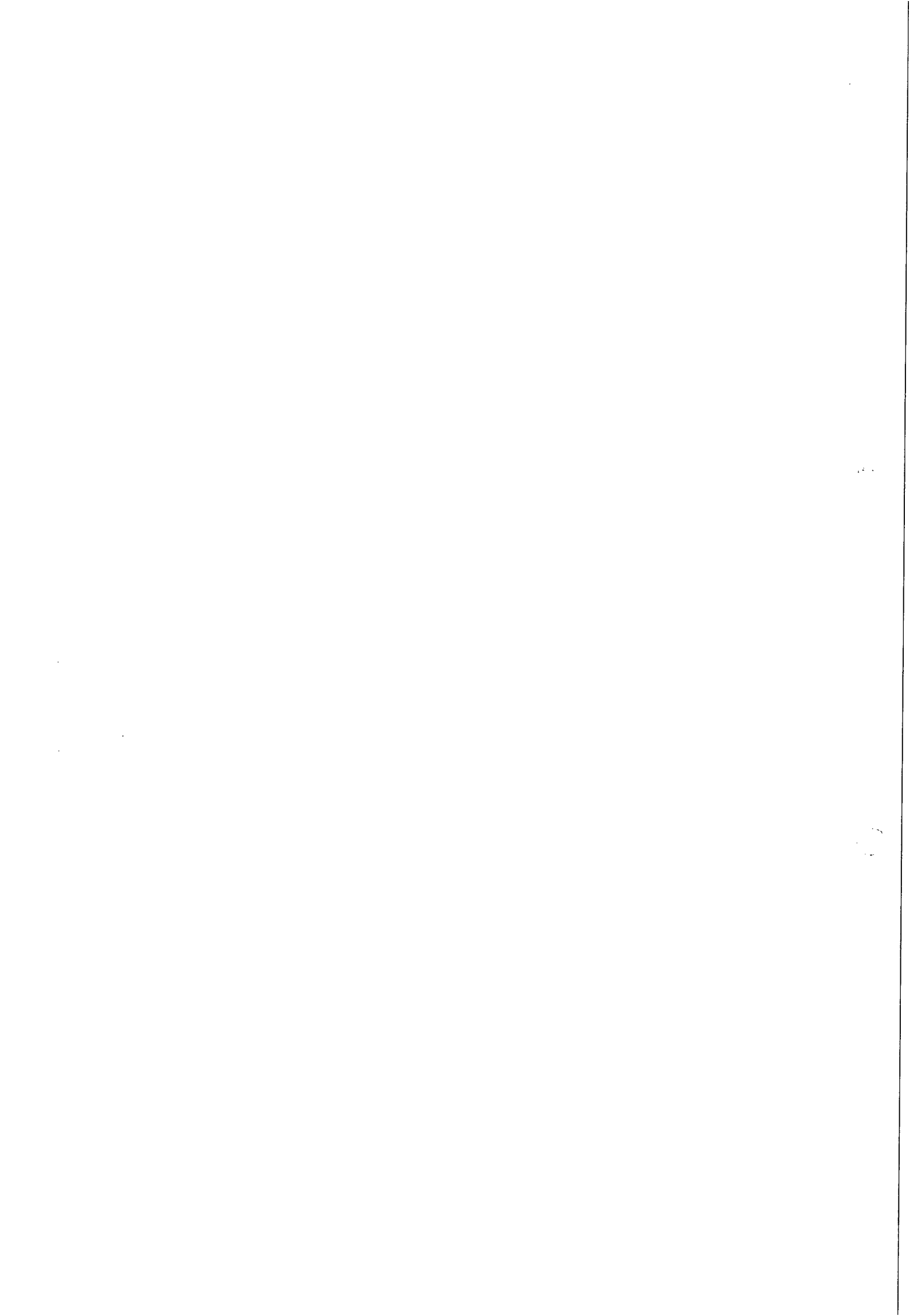
3. Vigência:

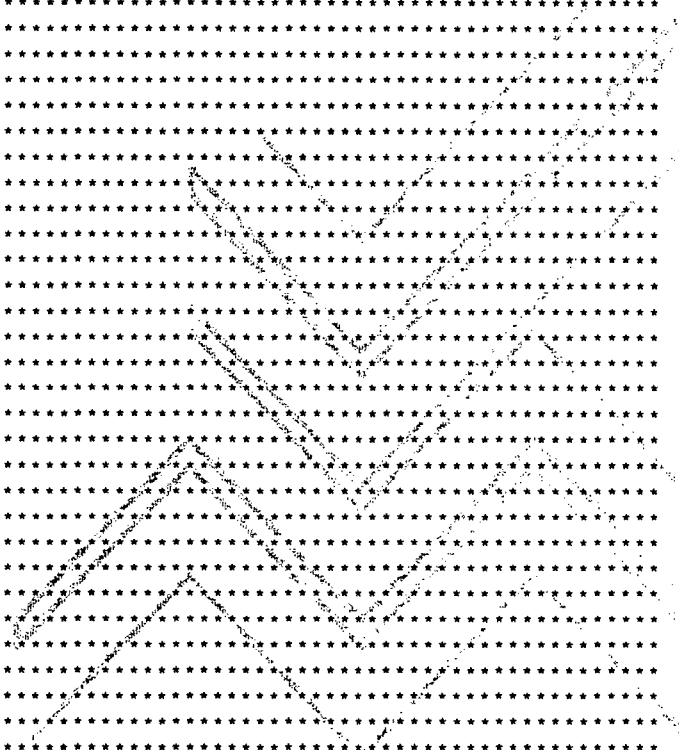
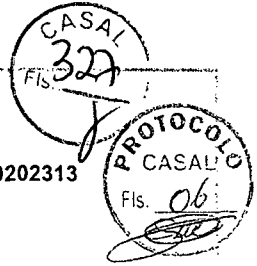
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

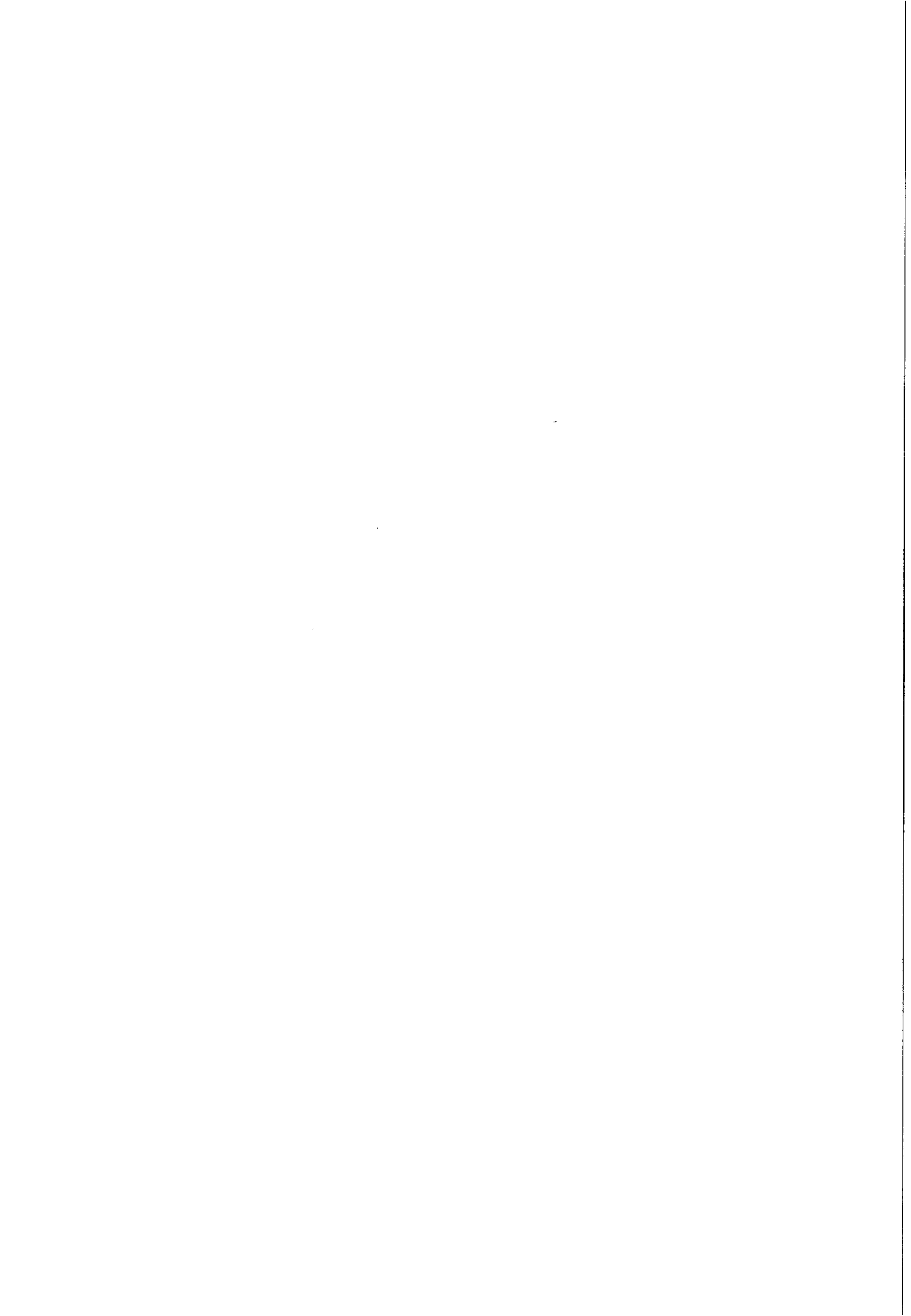
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

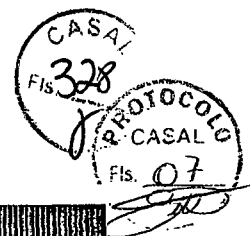
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice









A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 11-0775-0202296

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

 
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 11-0775-0202296
Controle Interno: 808115023
Data de Publicação: 10/03/2015

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362015001107750202296000000 no site da susep: www.susep.gov.br



0

1

2

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

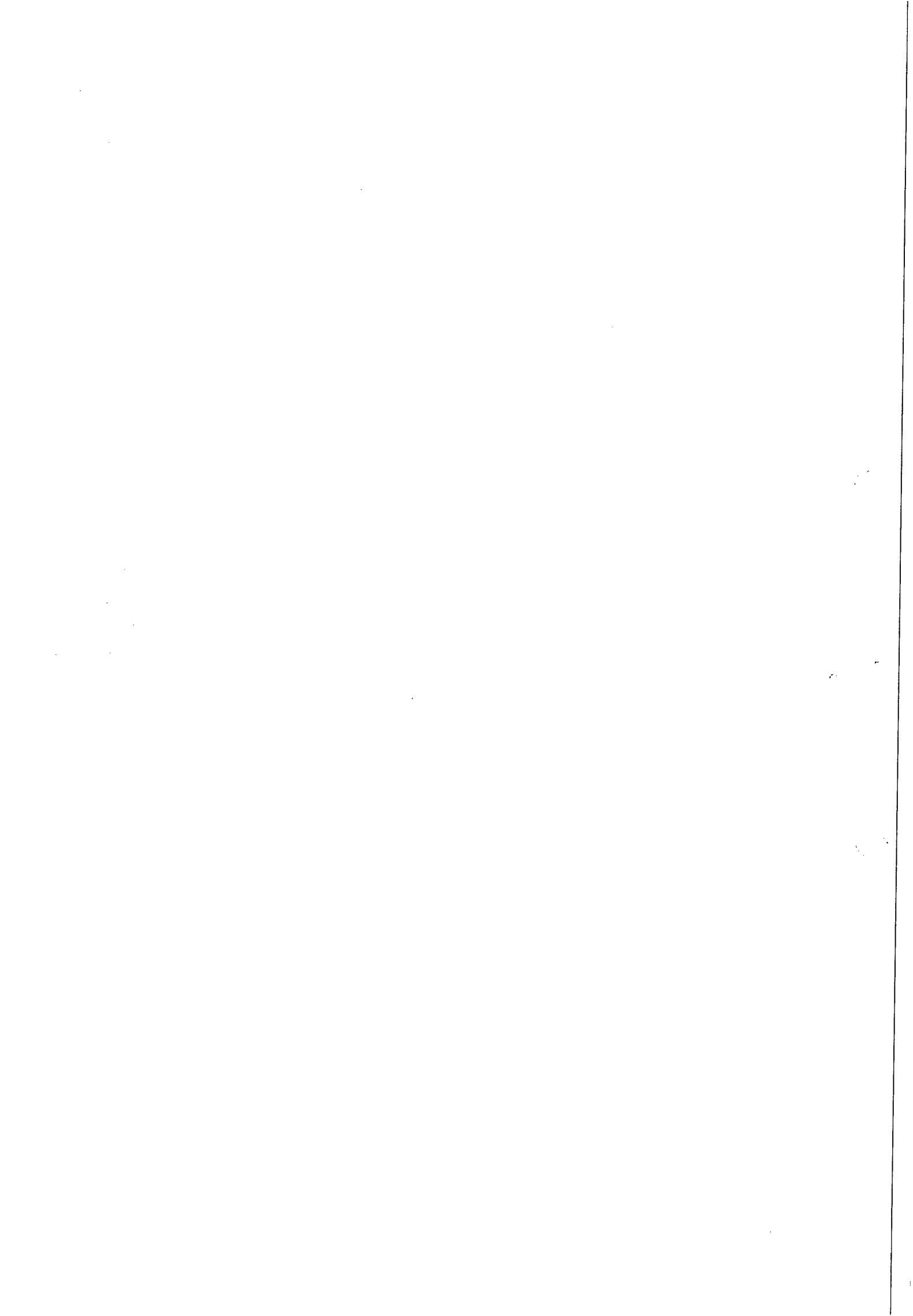
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis" contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

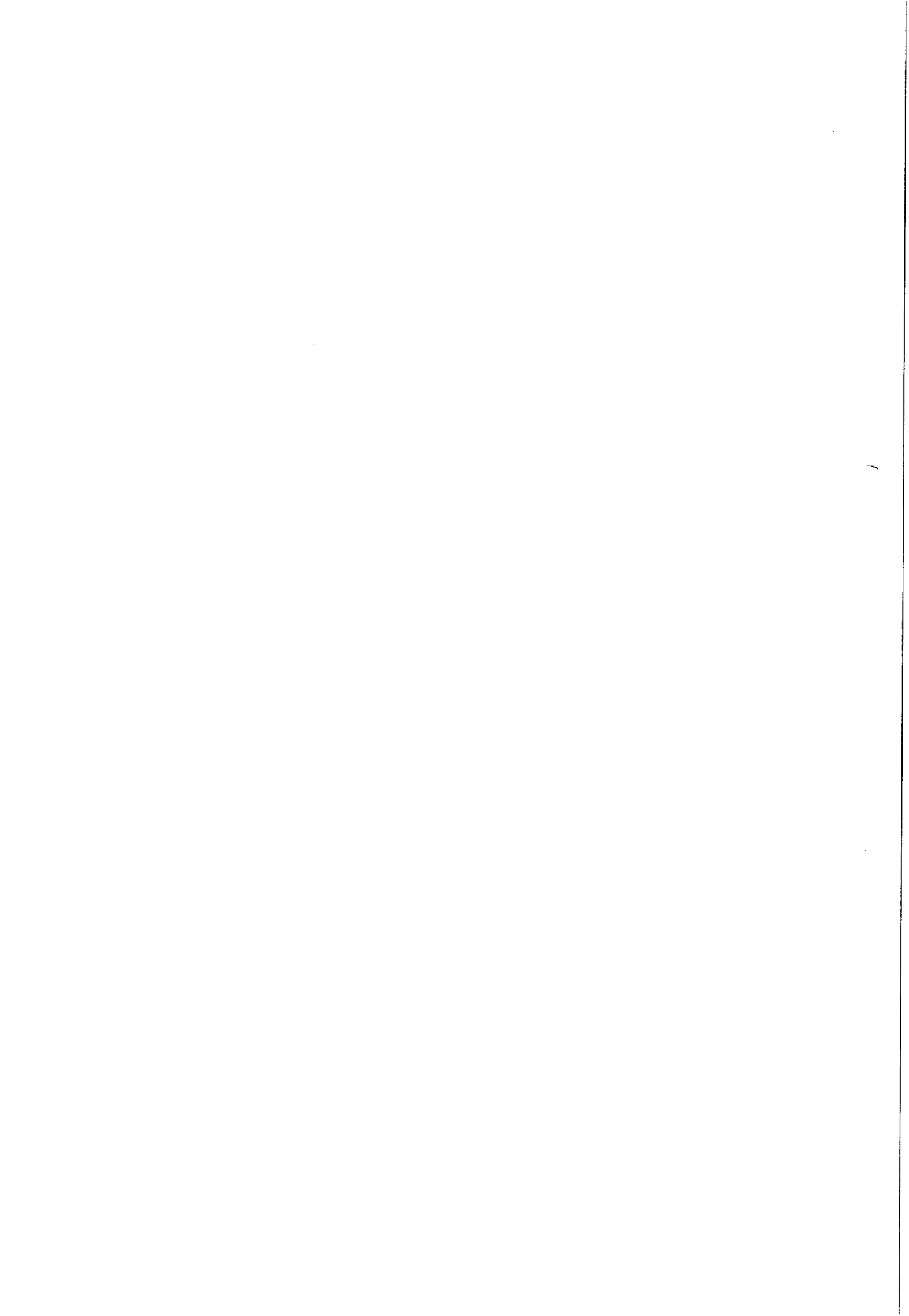
II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu



16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

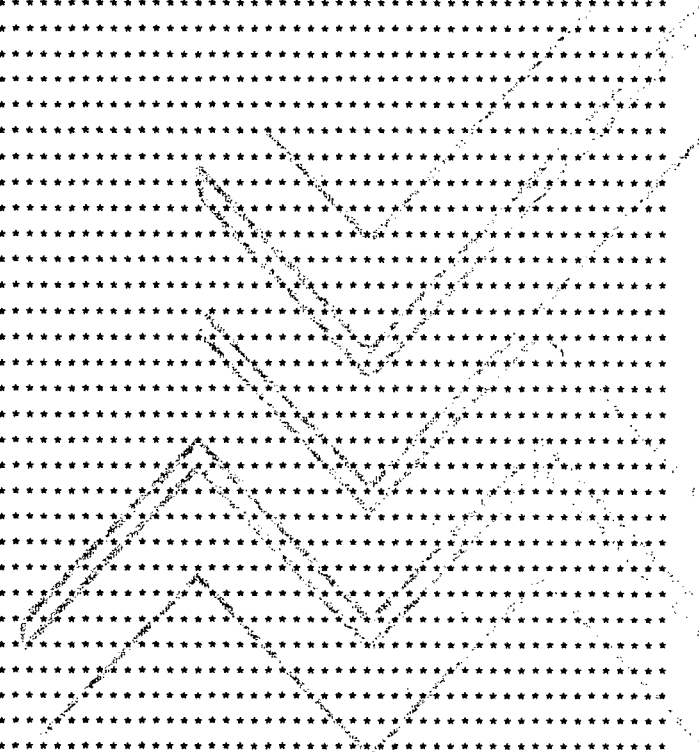
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

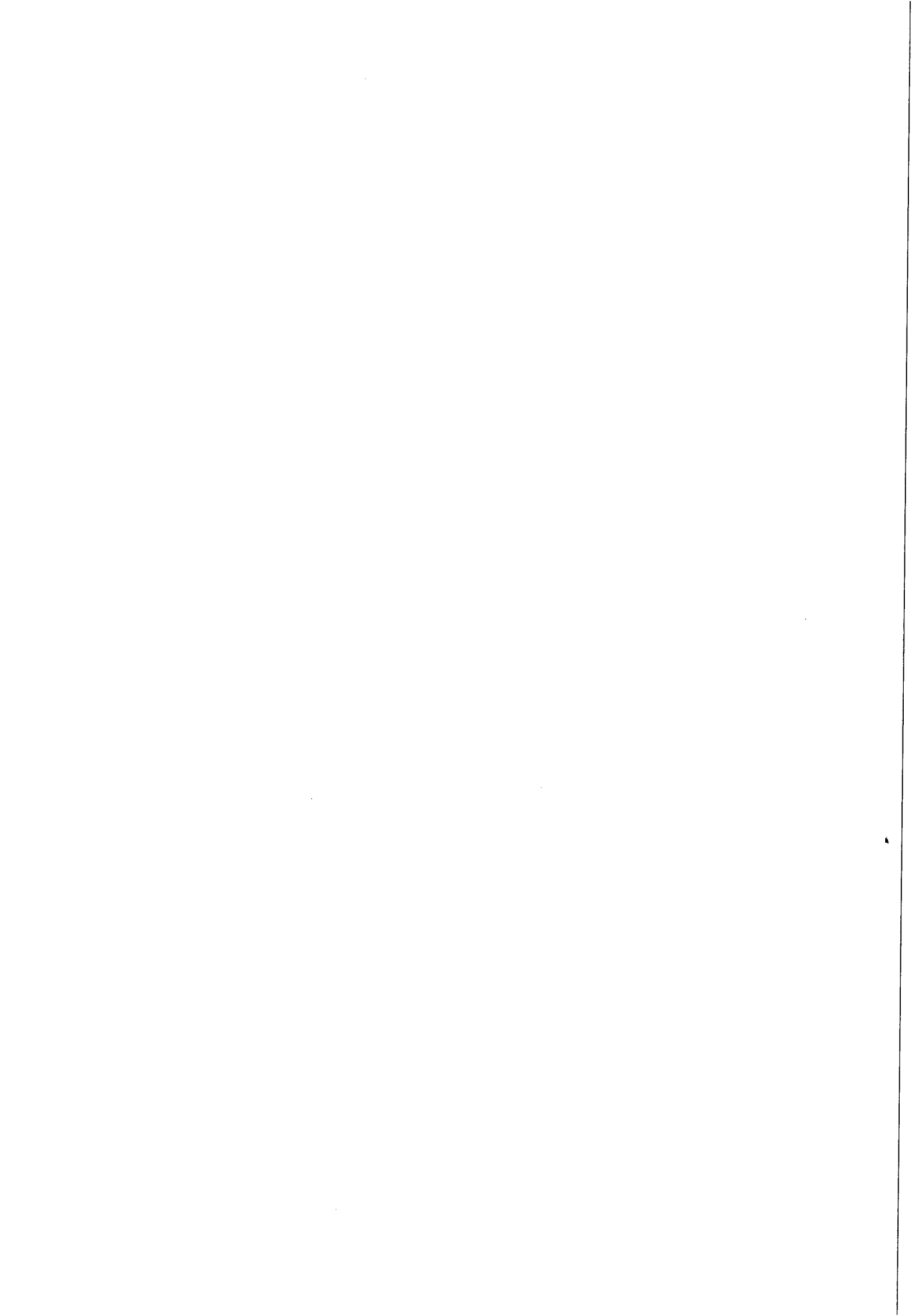
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

CASAL
Fls. 332
8

PROTÓCOLO
CASAL
Fls. 11
S. J.





CASAL
FIS 333
J

PROTÓCOLO
CASAL
FIS 12
J



A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 11-0775-0202297

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):
Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621
João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

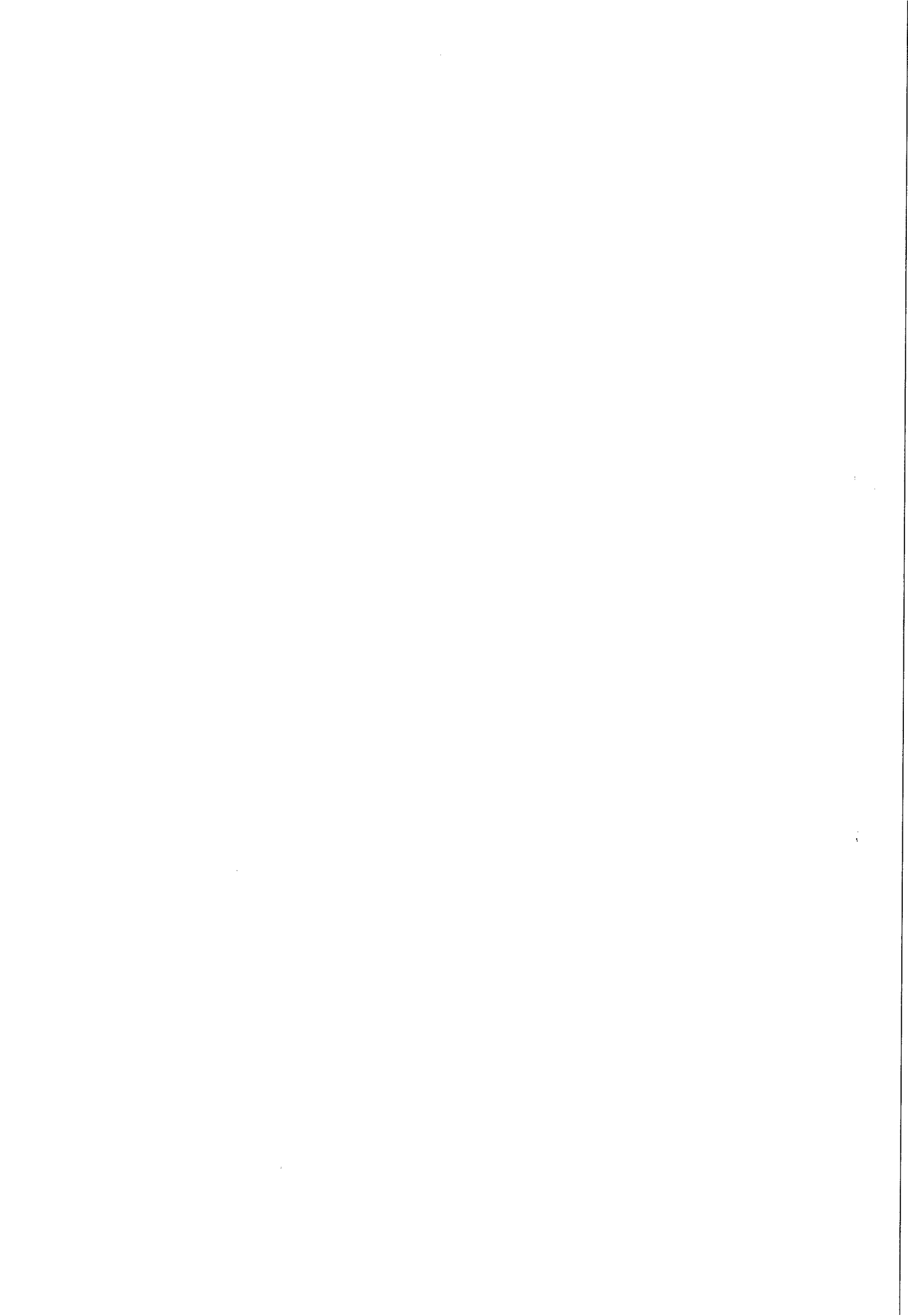
Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 11-0775-0202297
Controle Interno: 985836881
Data de Publicação: 10/03/2015

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362015001107750202297000000 no site da susep: www.susep.gov.br





CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

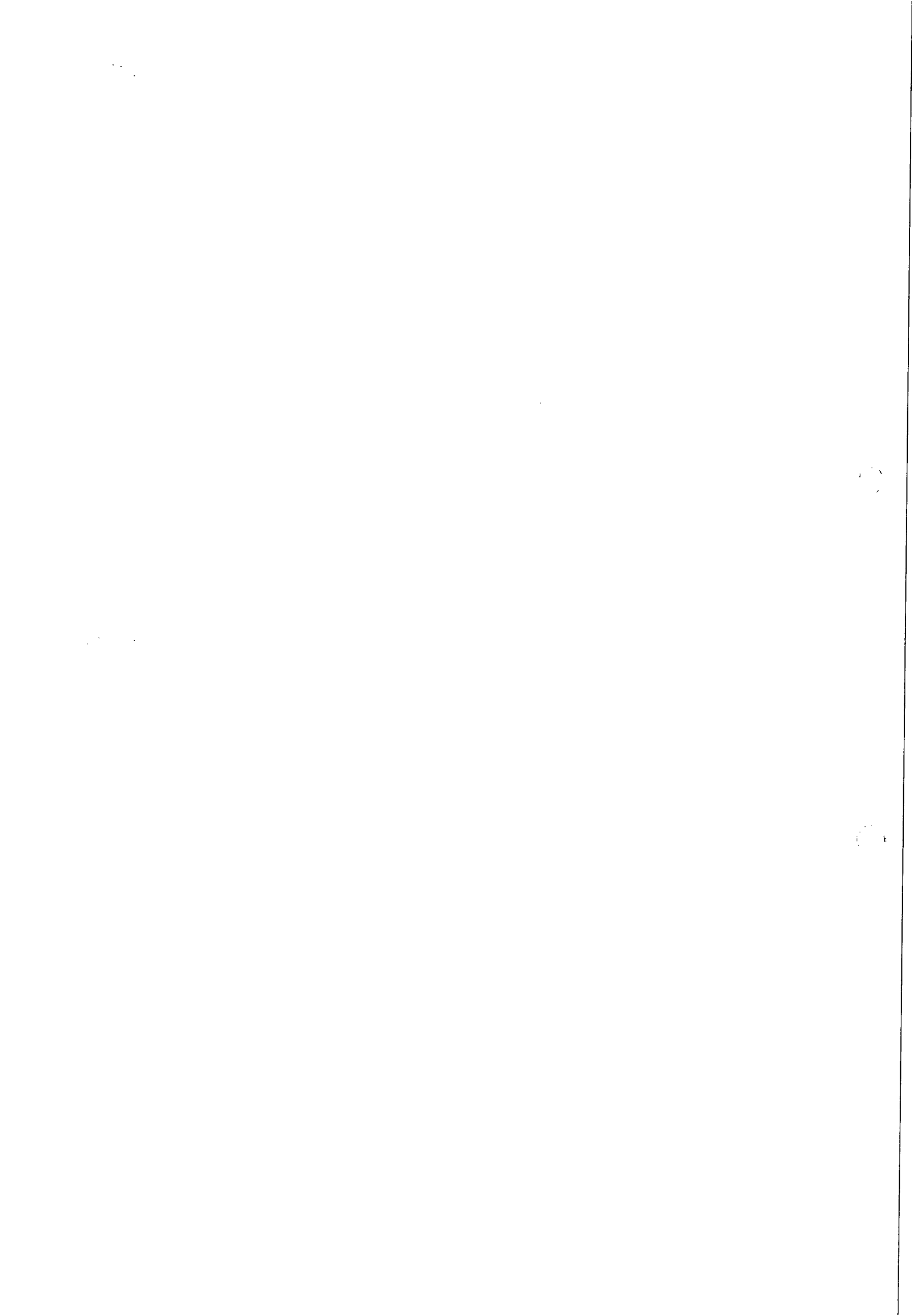
2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos da reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização, nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

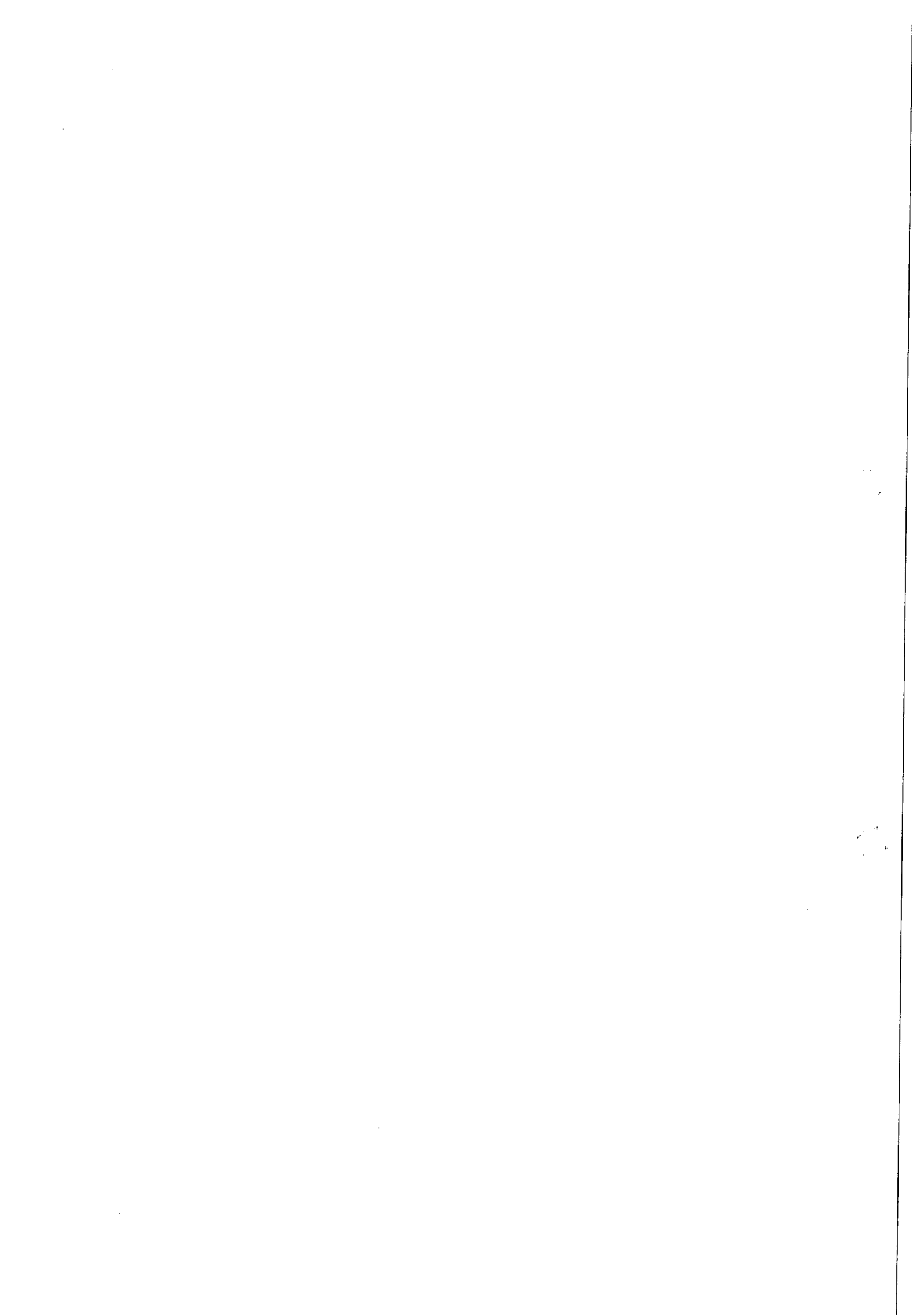
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu



16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

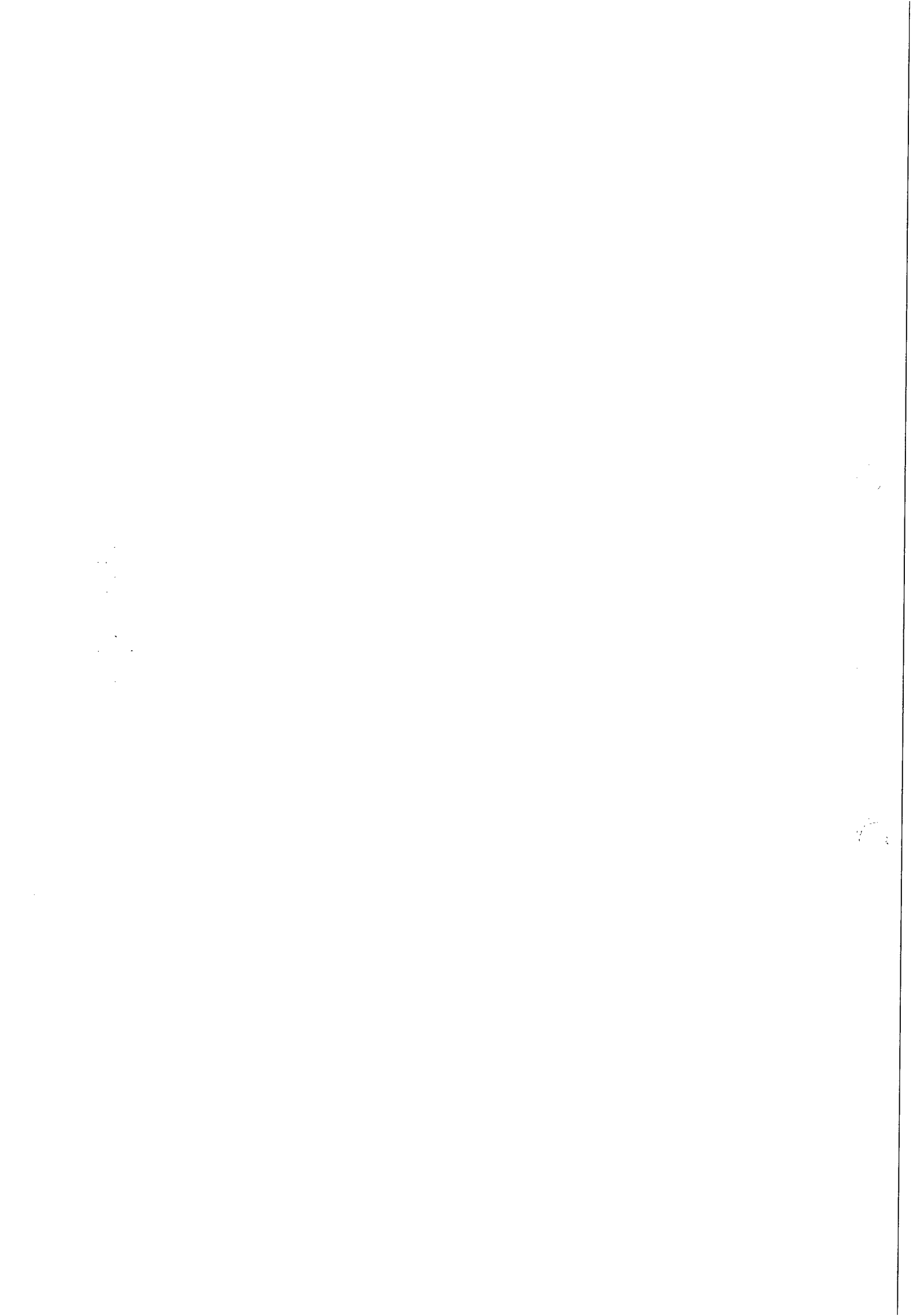
3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

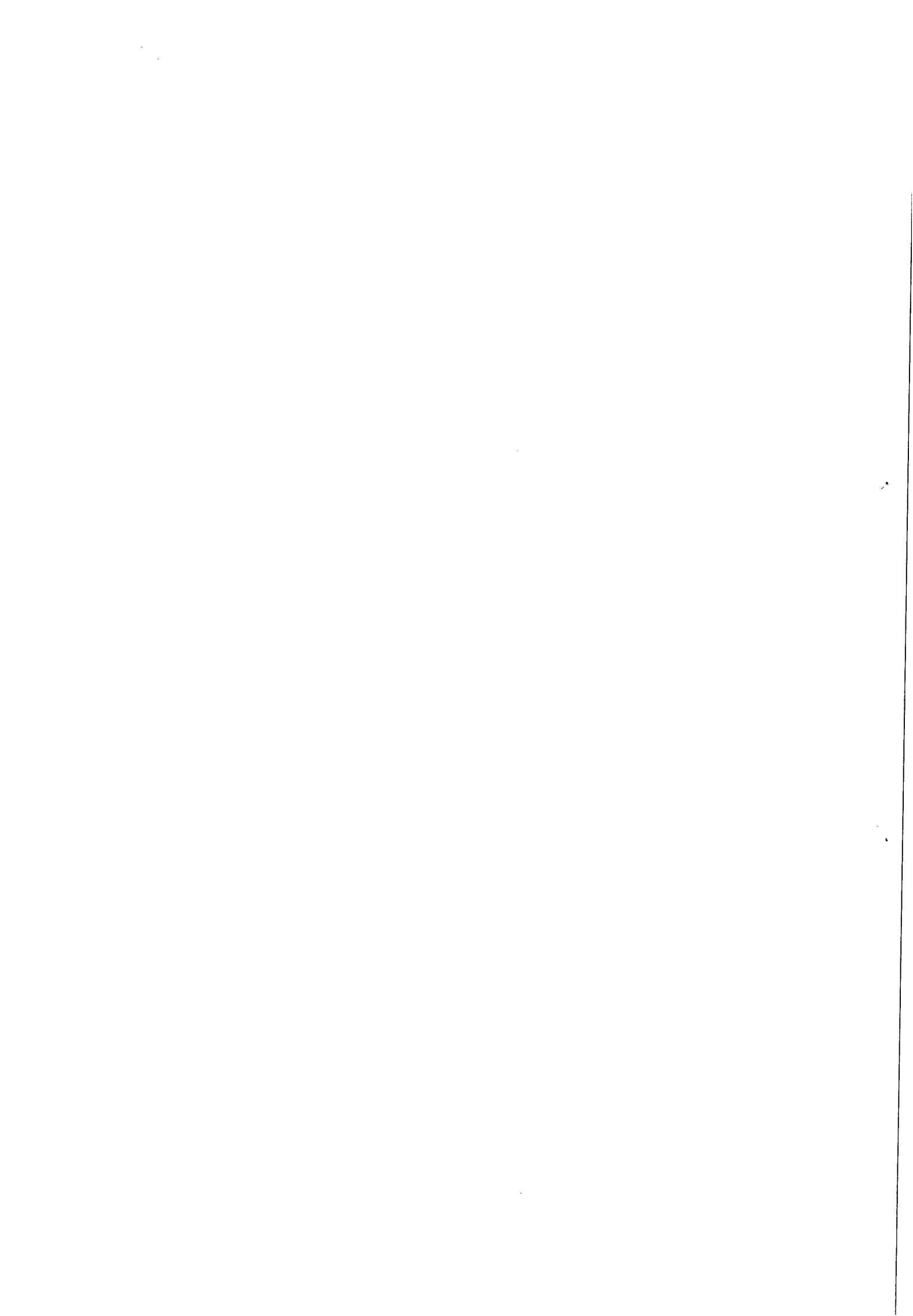


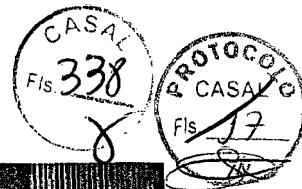
CASAL
Fis 337

Apólice: 11-0775-0202297

PROTÓCOLO
CASAL
Fis 16

Grid area for text entry, mostly blank with a large diagonal watermark.





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 11-0775-0202681

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

 
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

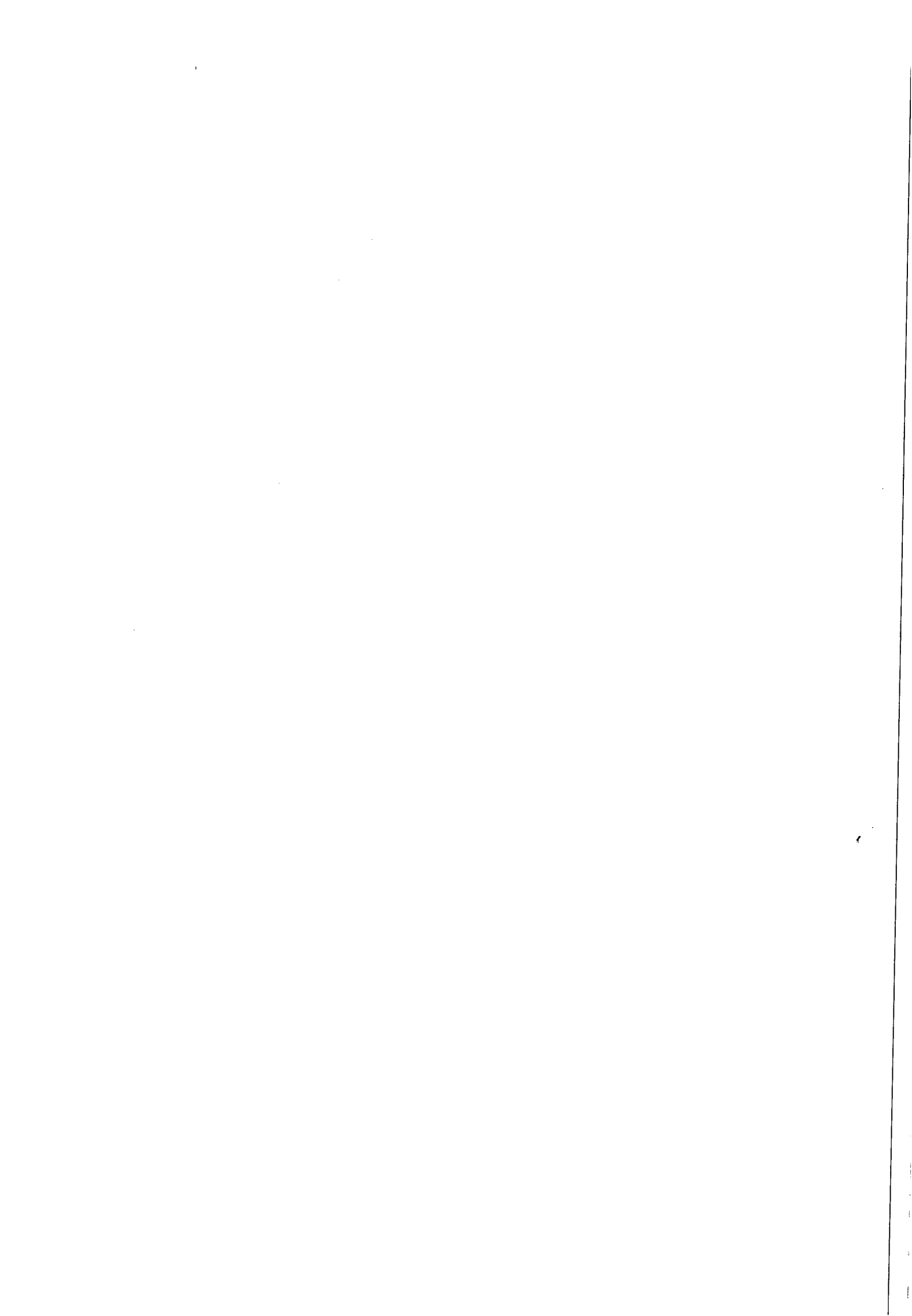
Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 11-0775-0202681
Controle Interno: 659192365
Data de Publicação: 24/03/2015

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362015001107750202681000000 no site da susep: www.susep.gov.br





CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

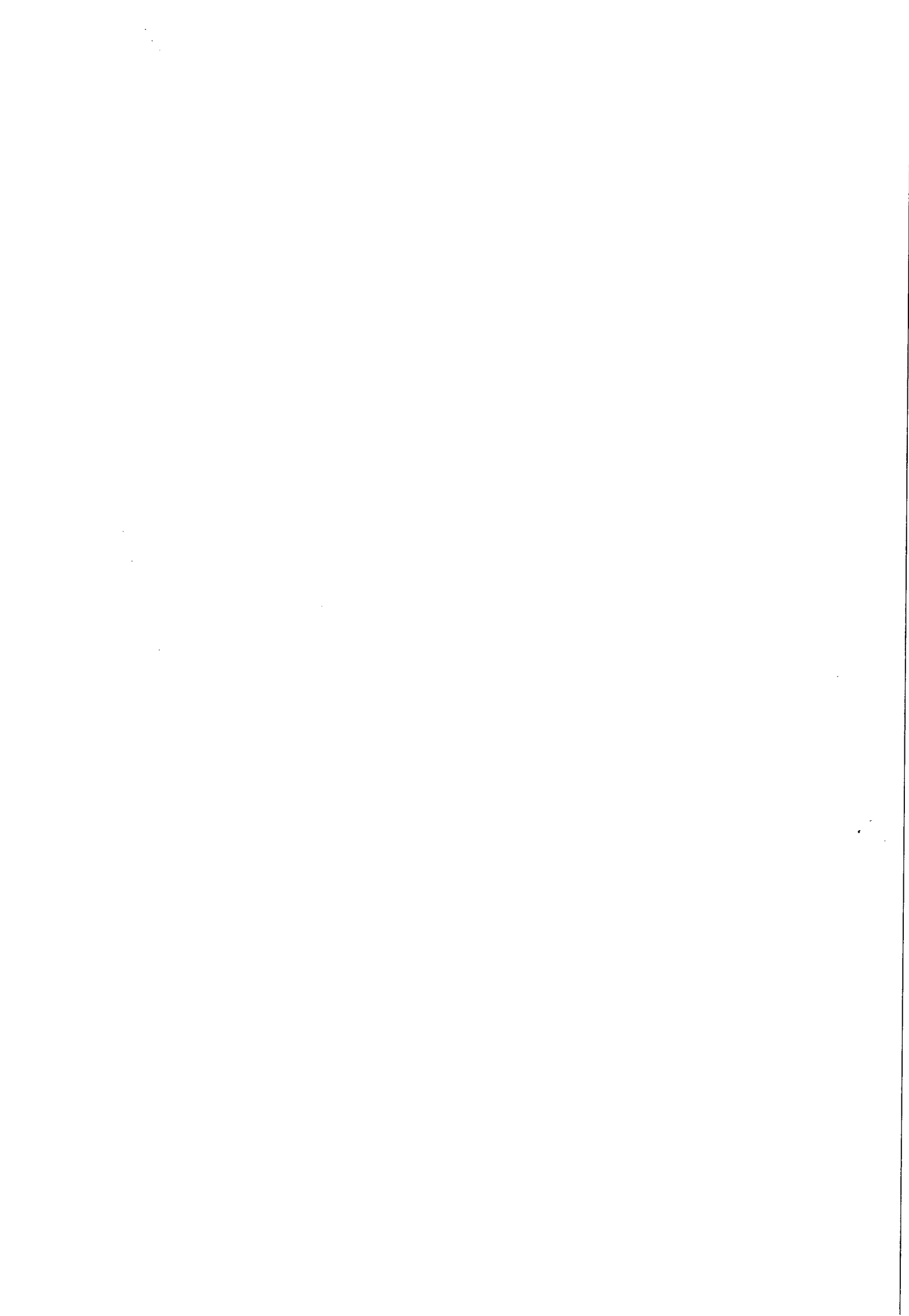
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

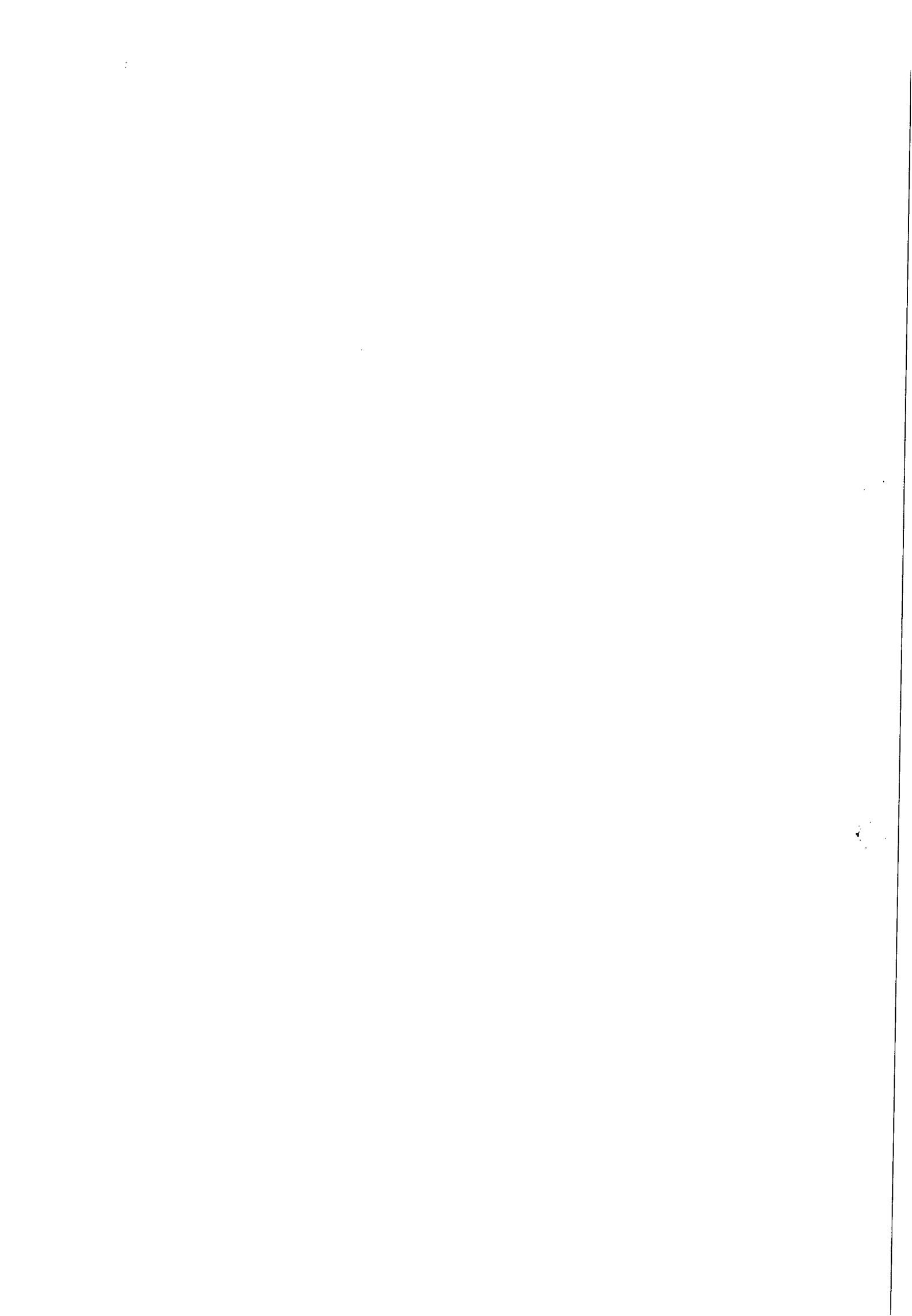
II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu



16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

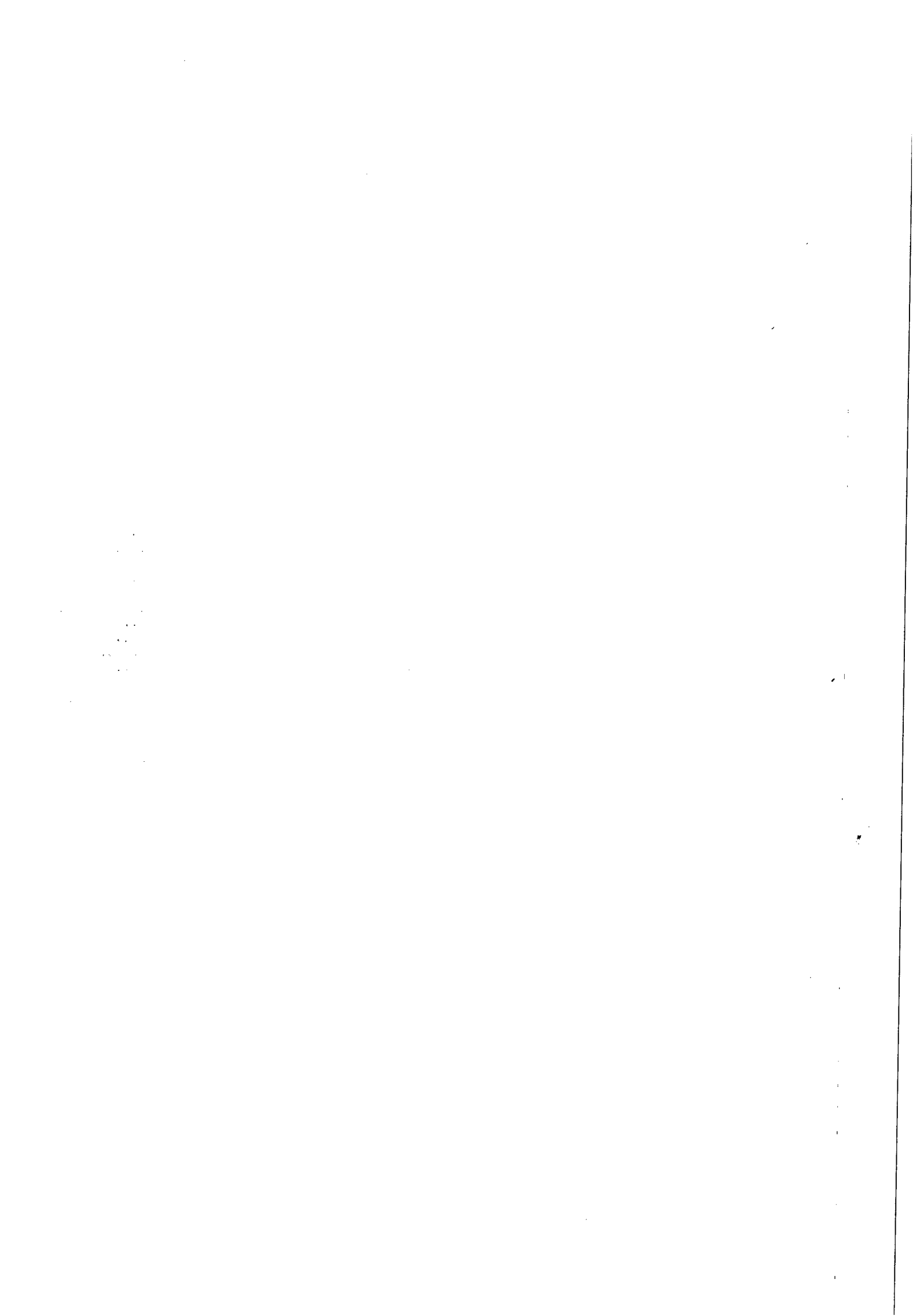
3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

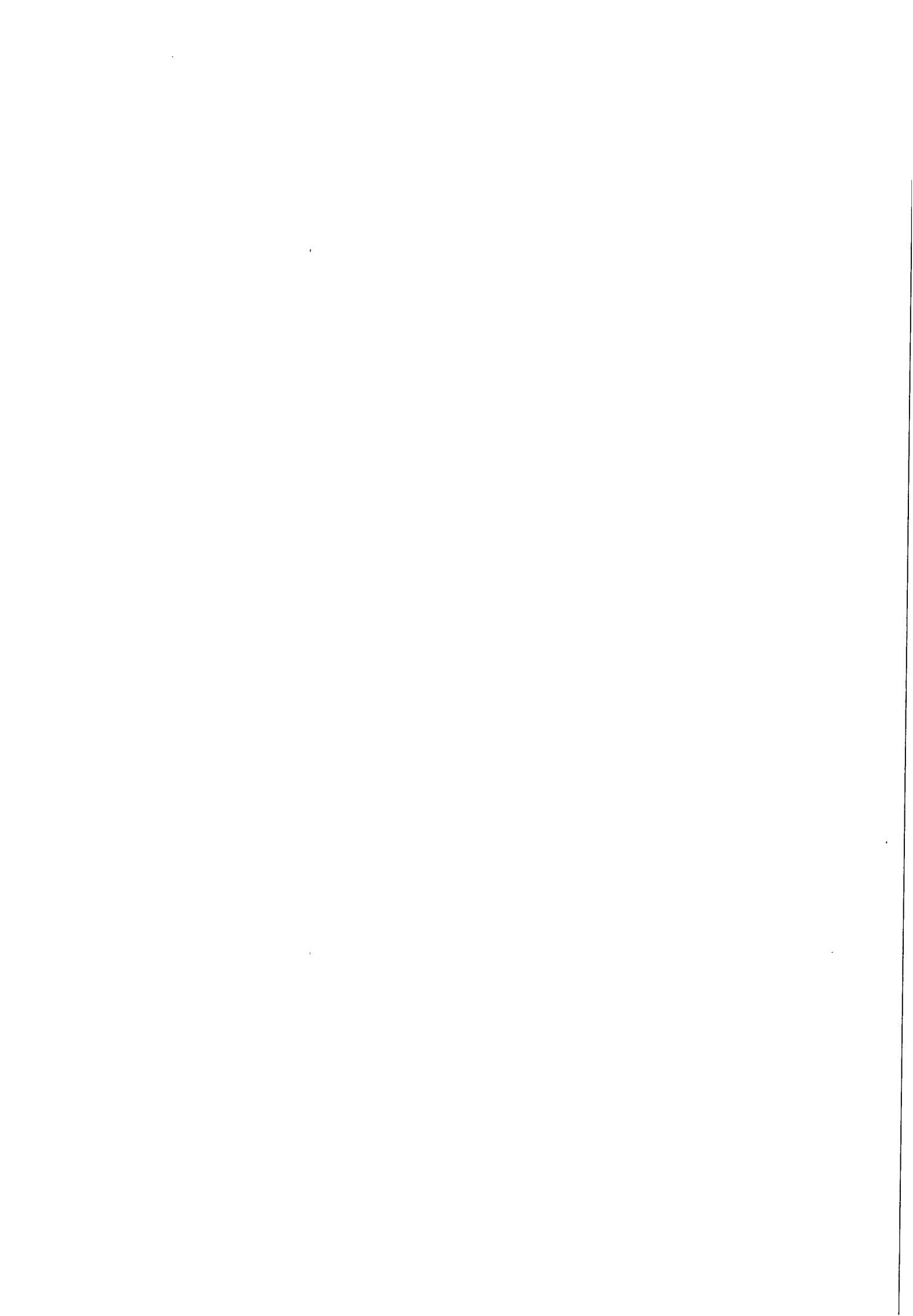


CASAL
Fis. 342
8

Apólice: 11-0775-0202681

PROTÓCOLO
CASAL
Fis. 21

Grid area for text entry, containing a large diagonal watermark.





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia N° 11-0775-0201727

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

 
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli N° de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede N° de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

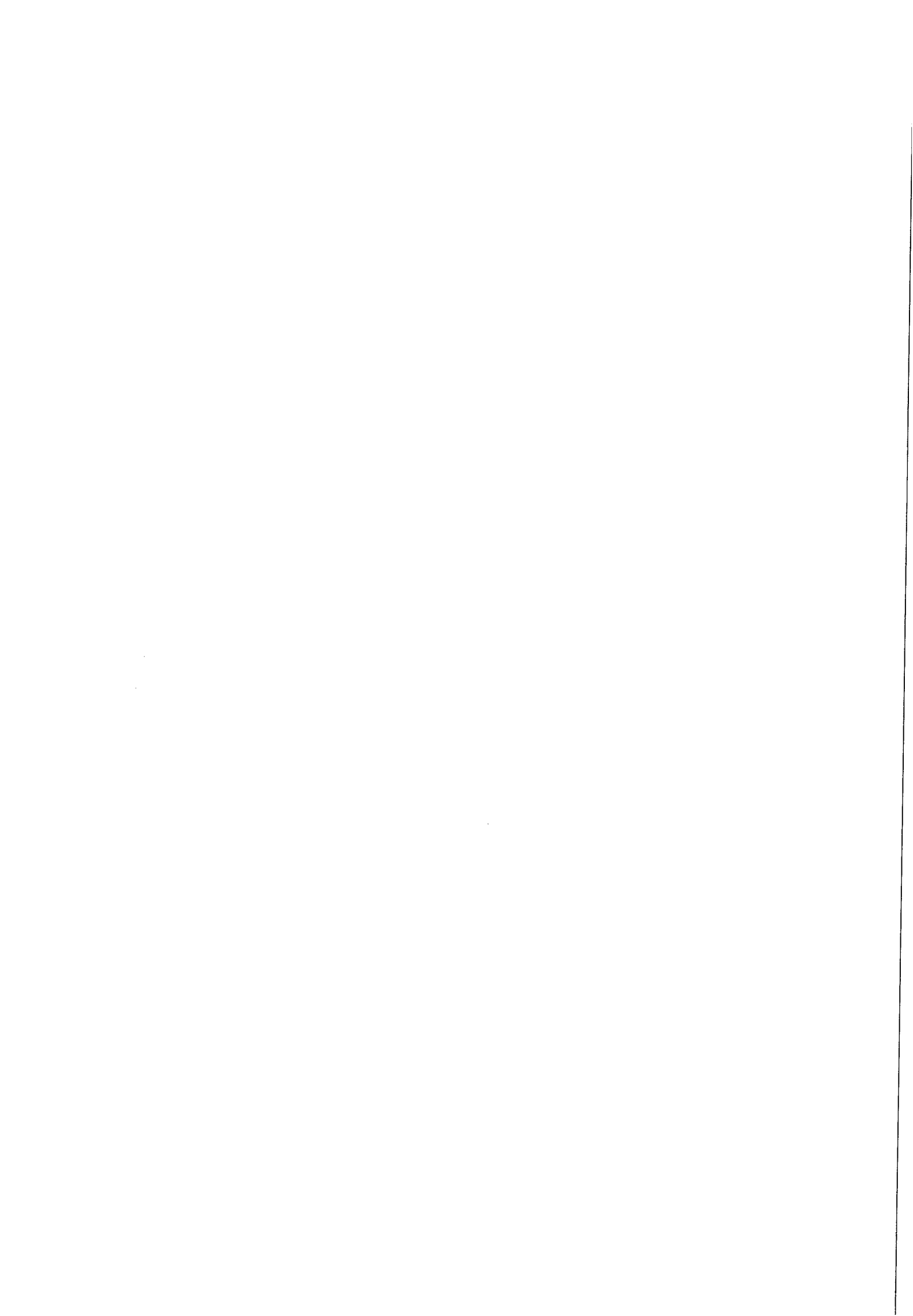
Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 11-0775-0201727
Controle Interno: 379417931
Data de Publicação: 13/02/2015

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362015001107750201727000000 no site da susep: www.susep.gov.br





CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

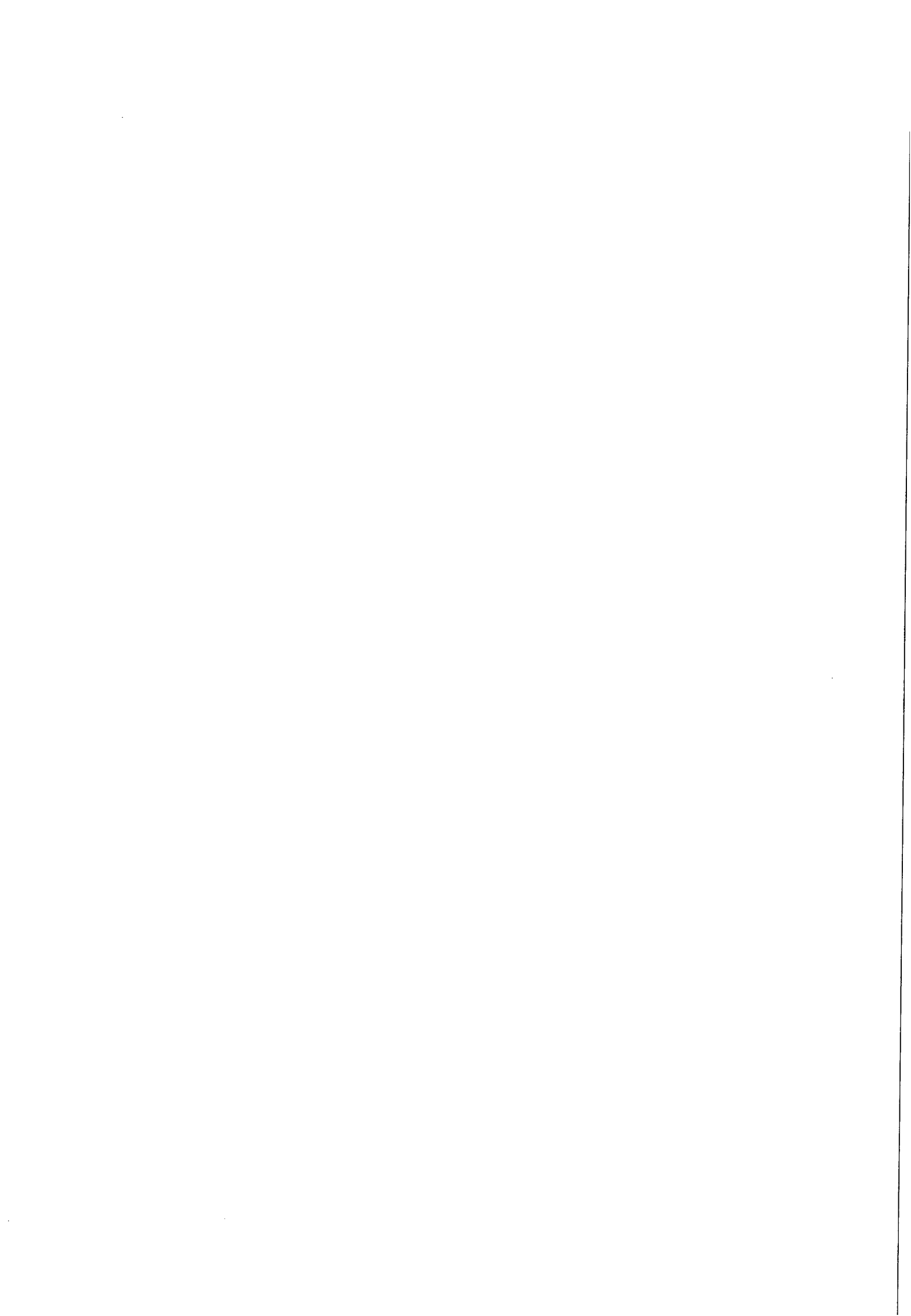
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

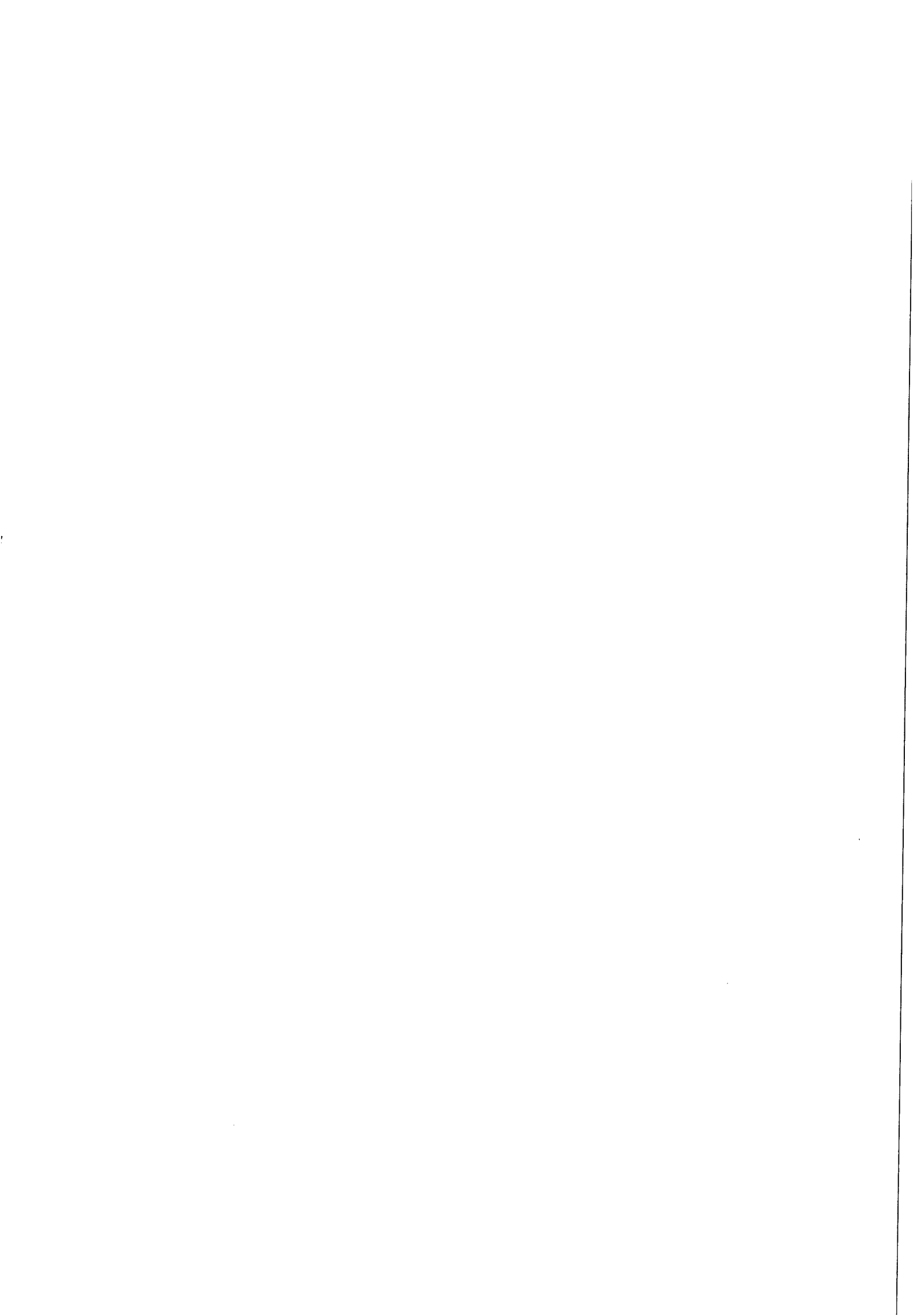
II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu



16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

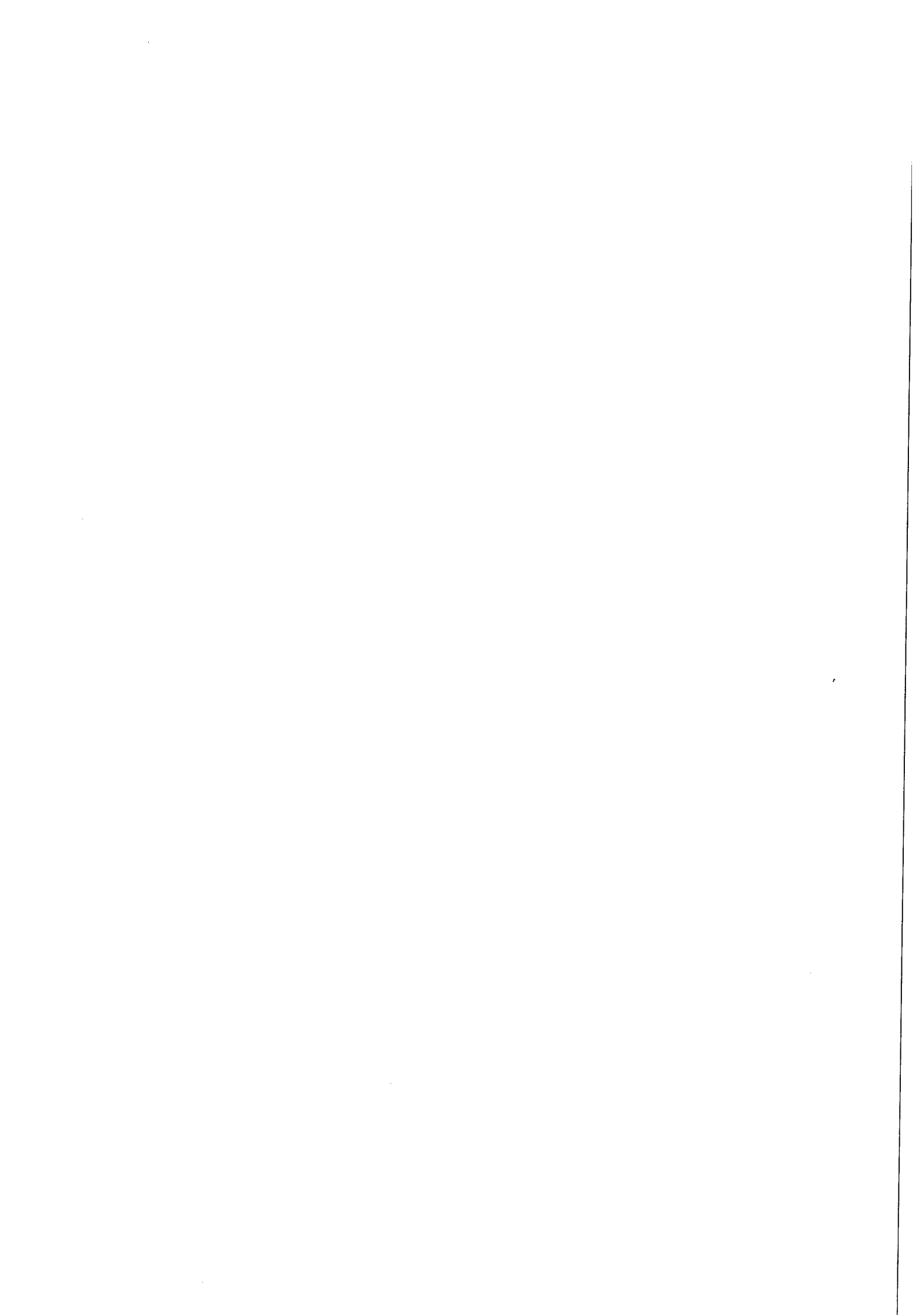
3. Vigência:

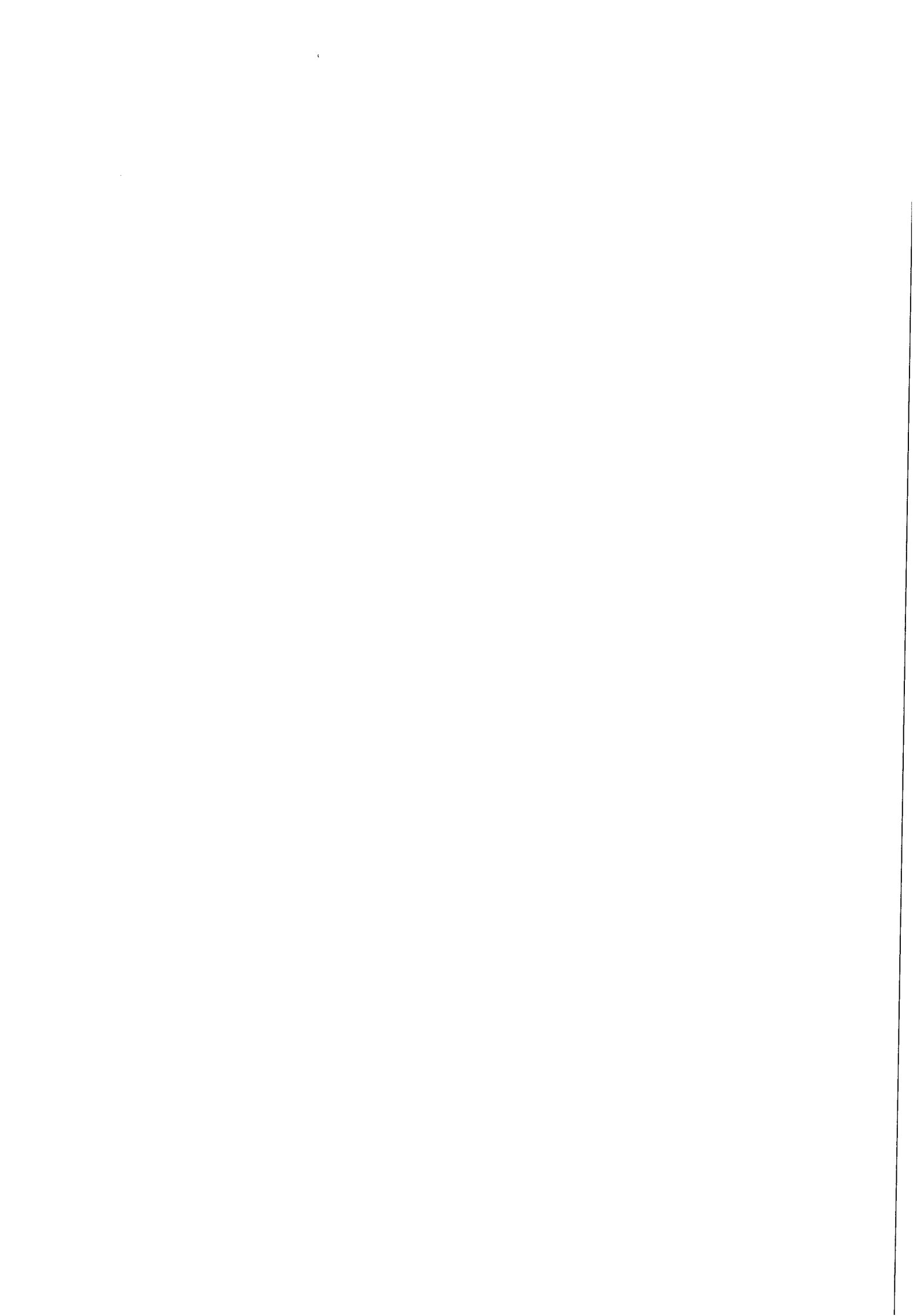
3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice.







A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 11-0775-0202565

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

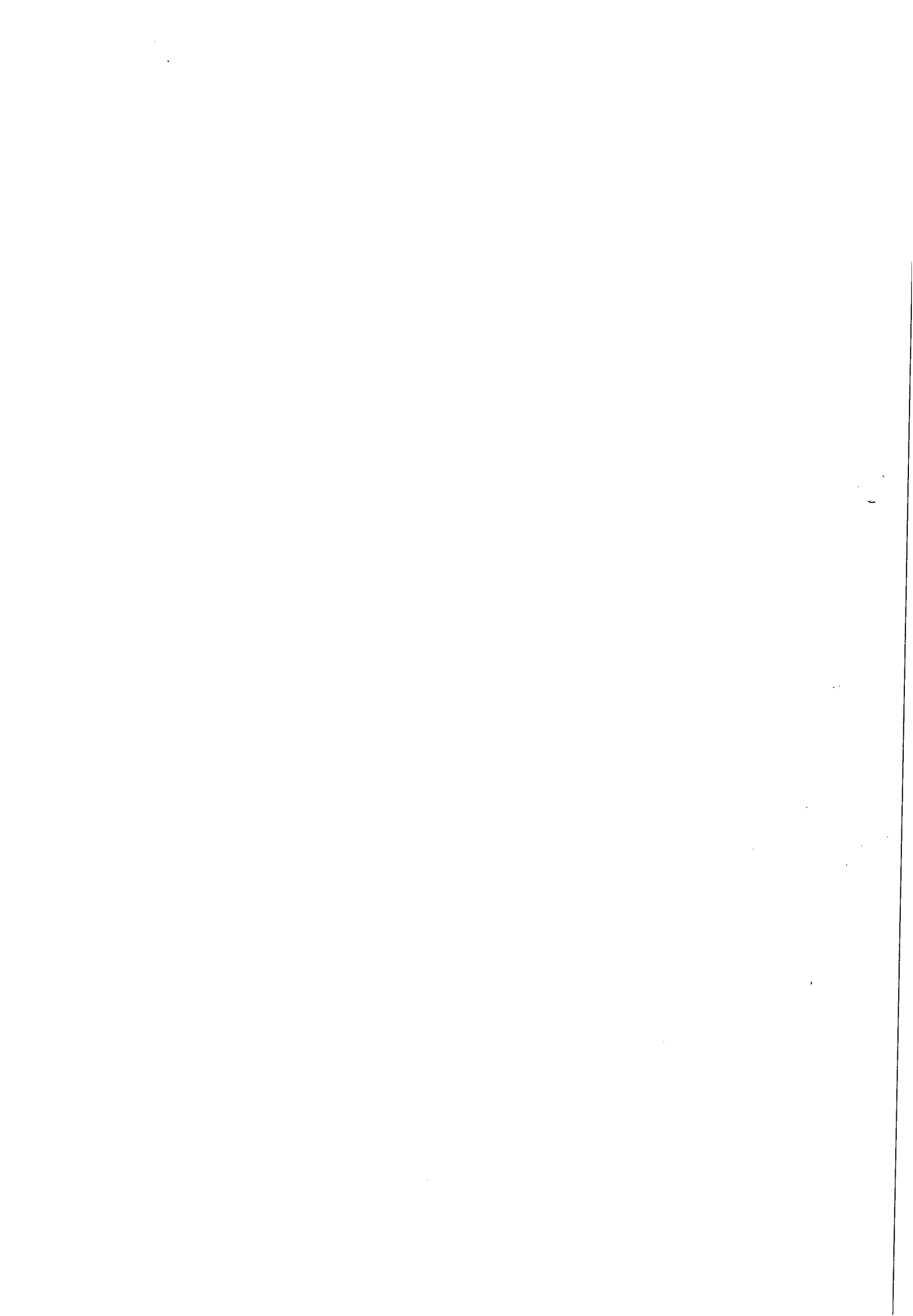
Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 11-0775-0202565
Controle Interno: 692509704
Data de Publicação: 19/03/2015

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362015001107750202565000000 no site da susep: www.susep.gov.br





CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

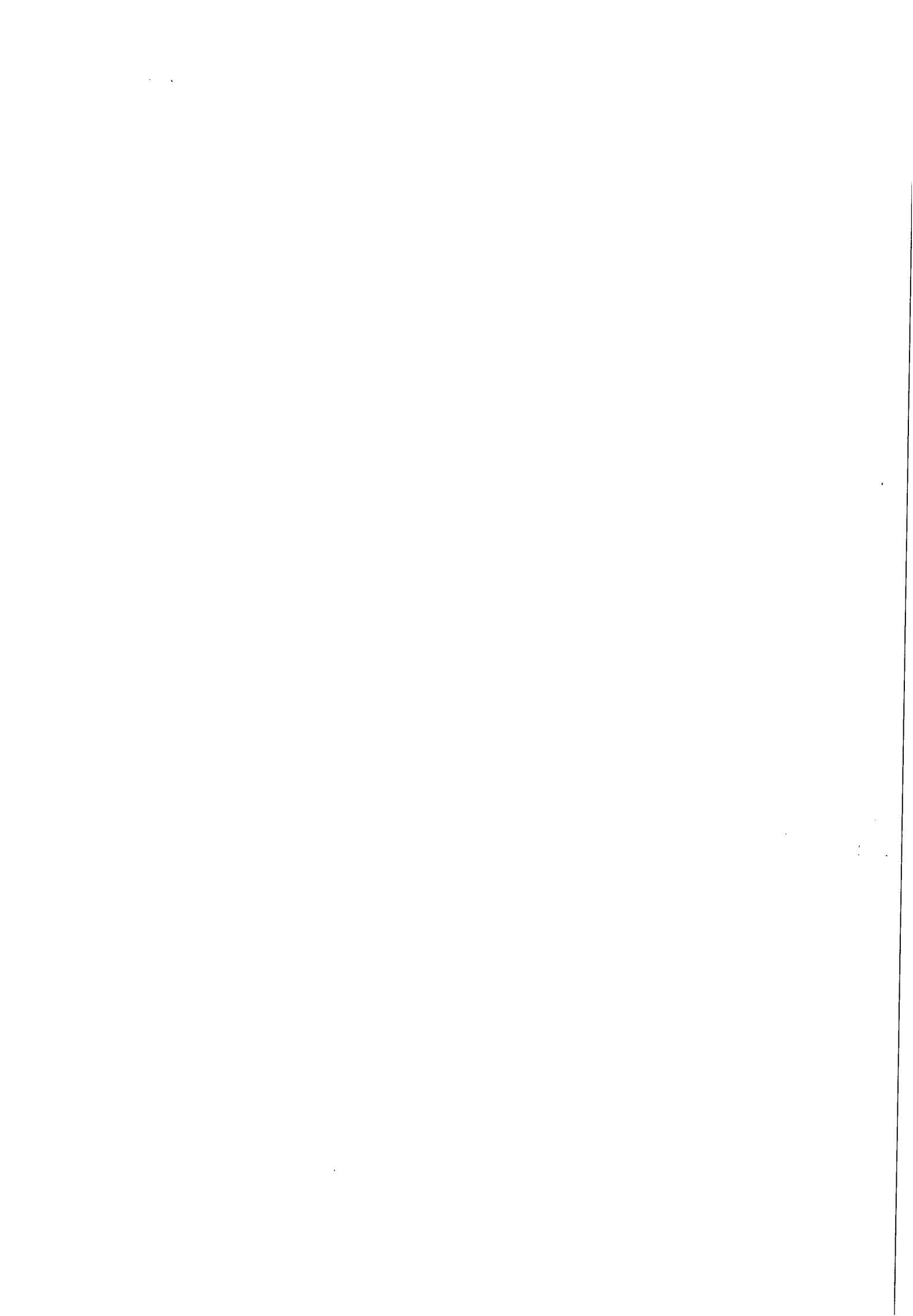
2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades, e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

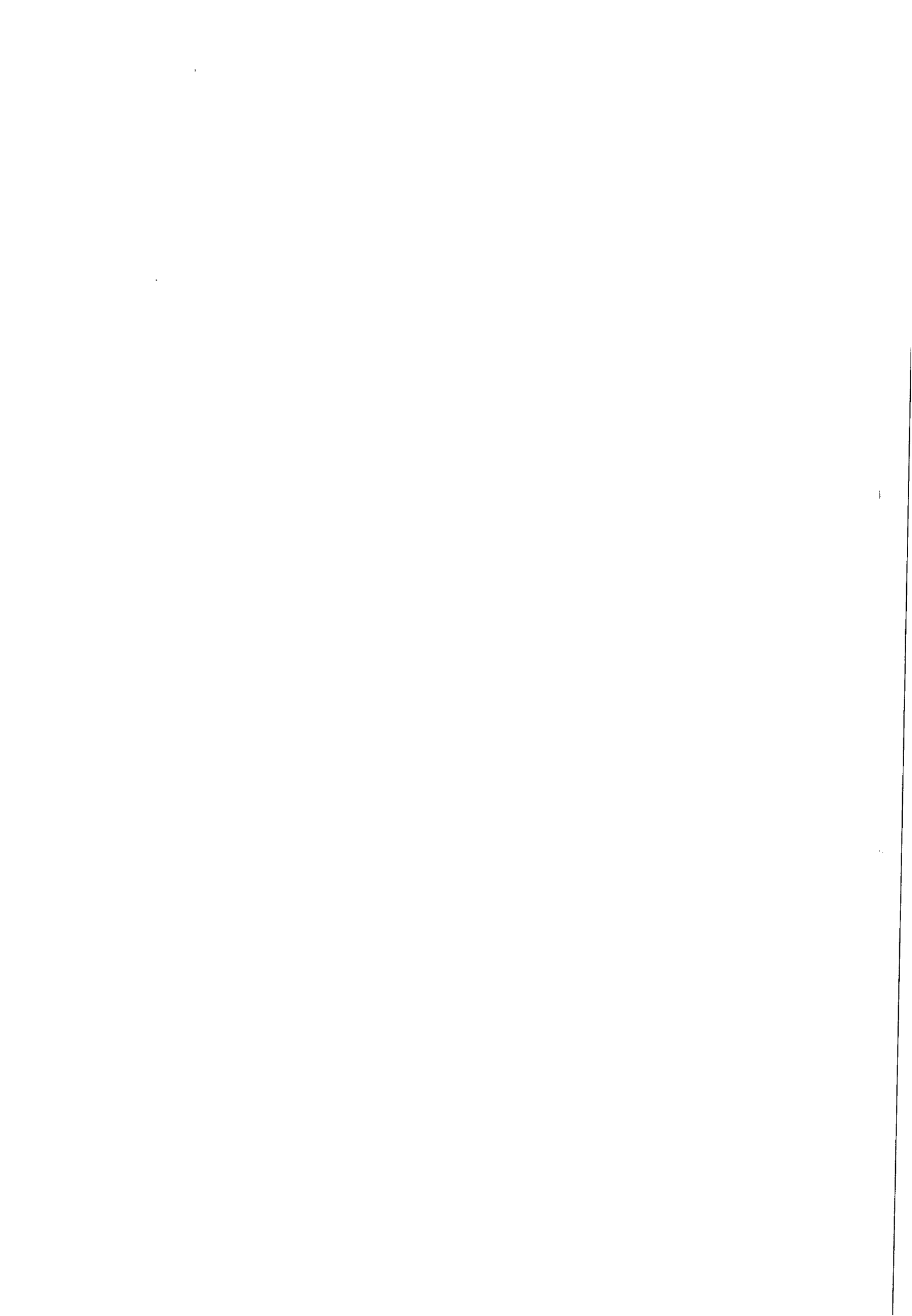
II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu



16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

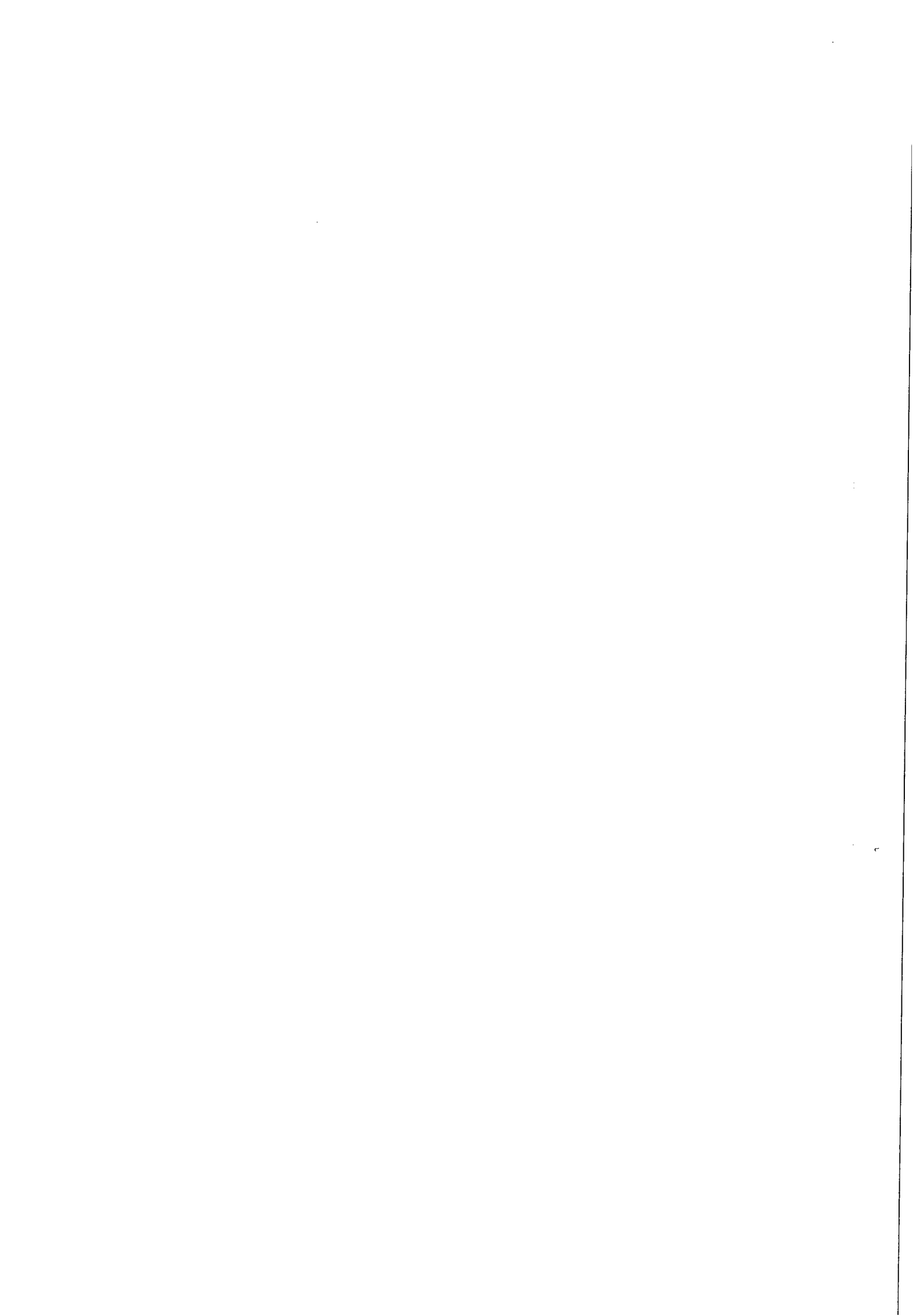
3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice

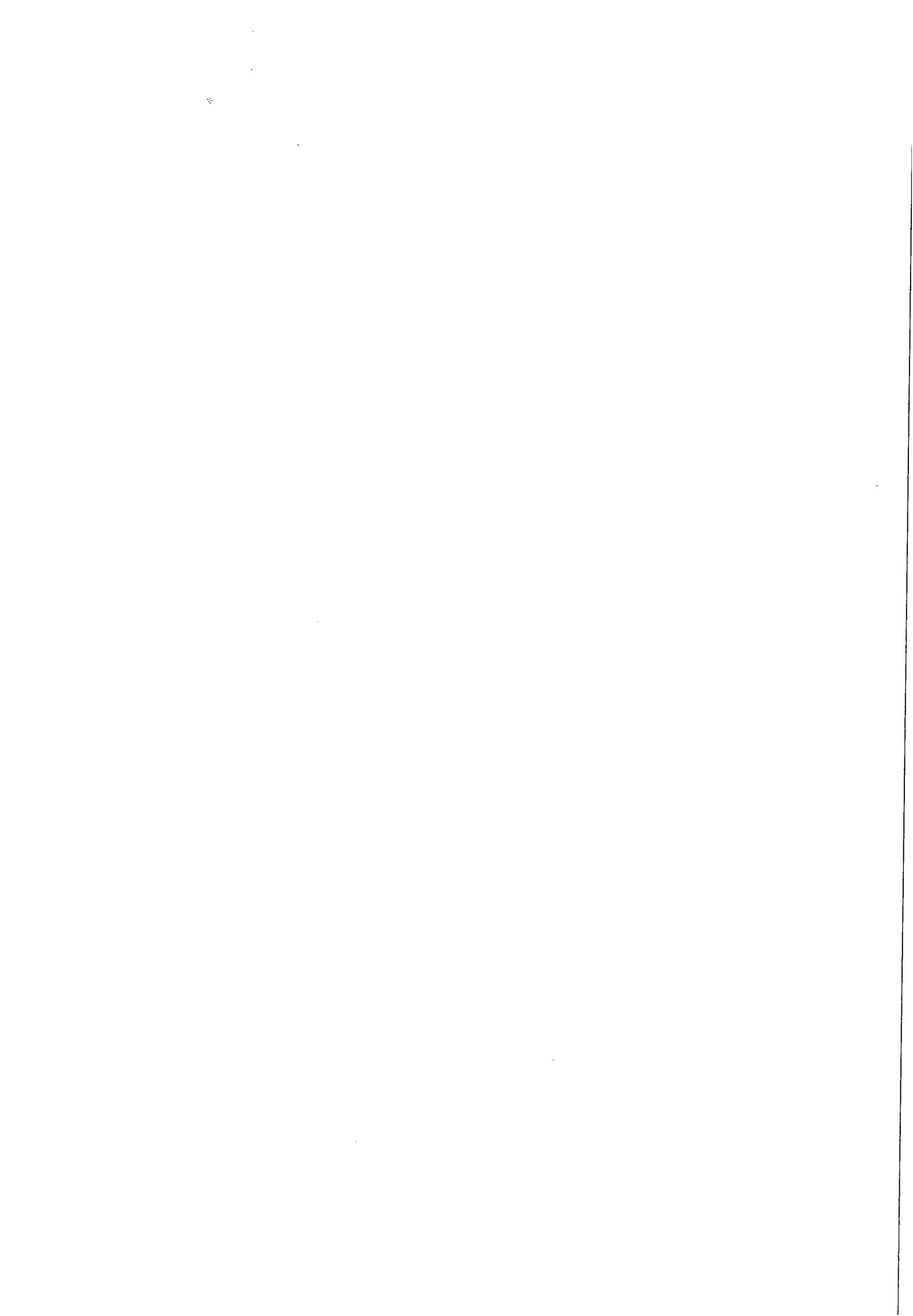


CASAL
352
FIS. *[Signature]*

PROTOCO
CASAL
FIS. 31
[Signature]

Apólice: 11-0775-0202565

Grid area for text entry, containing a large, faint watermark logo.



CASAL
Fls. 353
J

PROTOCOLO
CASAL
Fls. 32
J



A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 11-0775-0201728

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

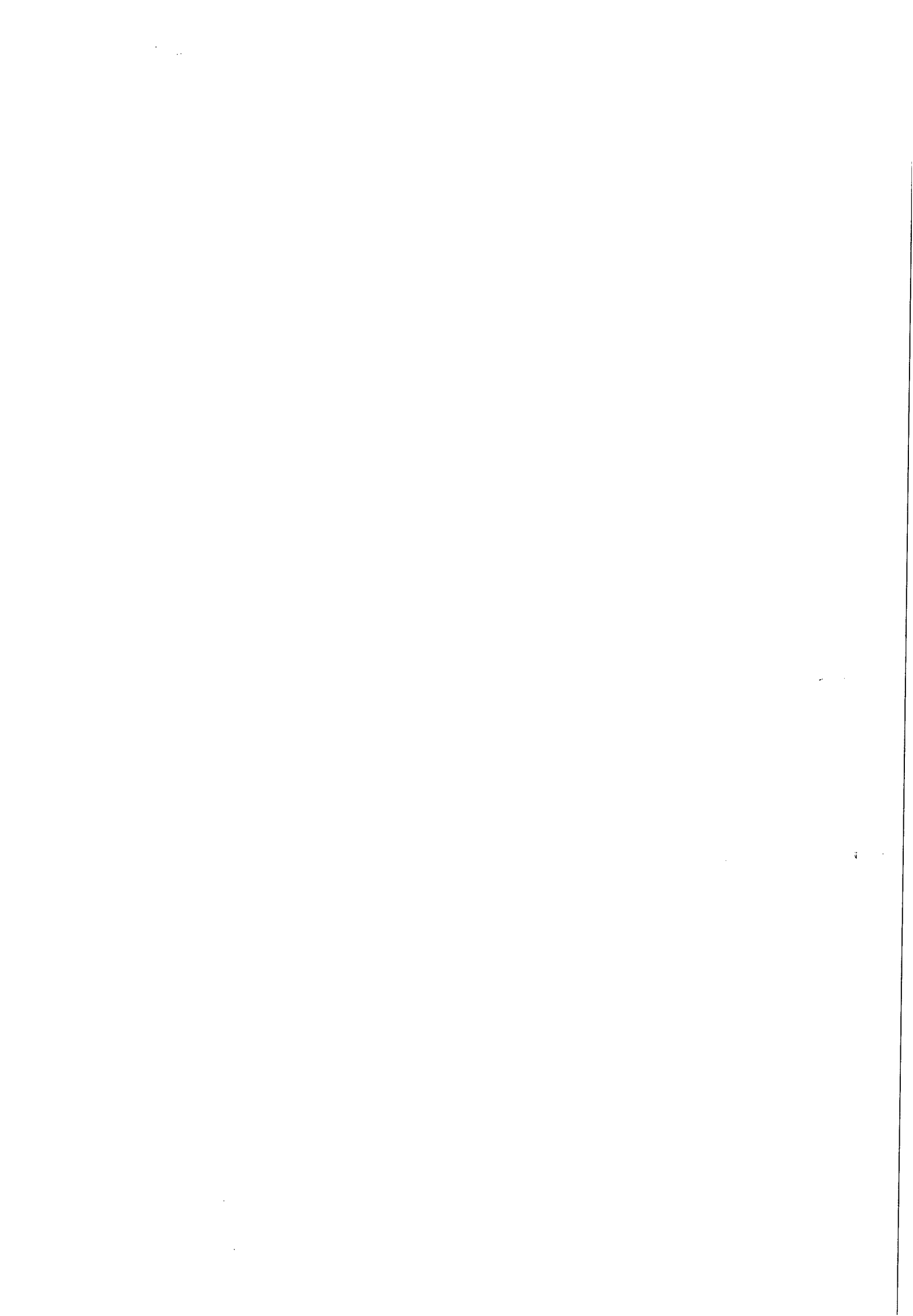
Nº Apólice: 11-0775-0201728
Controle Interno: 748141904
Data de Publicação: 13/02/2015

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362015001107750201728000000 no site da susep: www.susep.gov.br



Associada a TRAVELERS
JMalucelli
Seguradora



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I - processos administrativos;
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

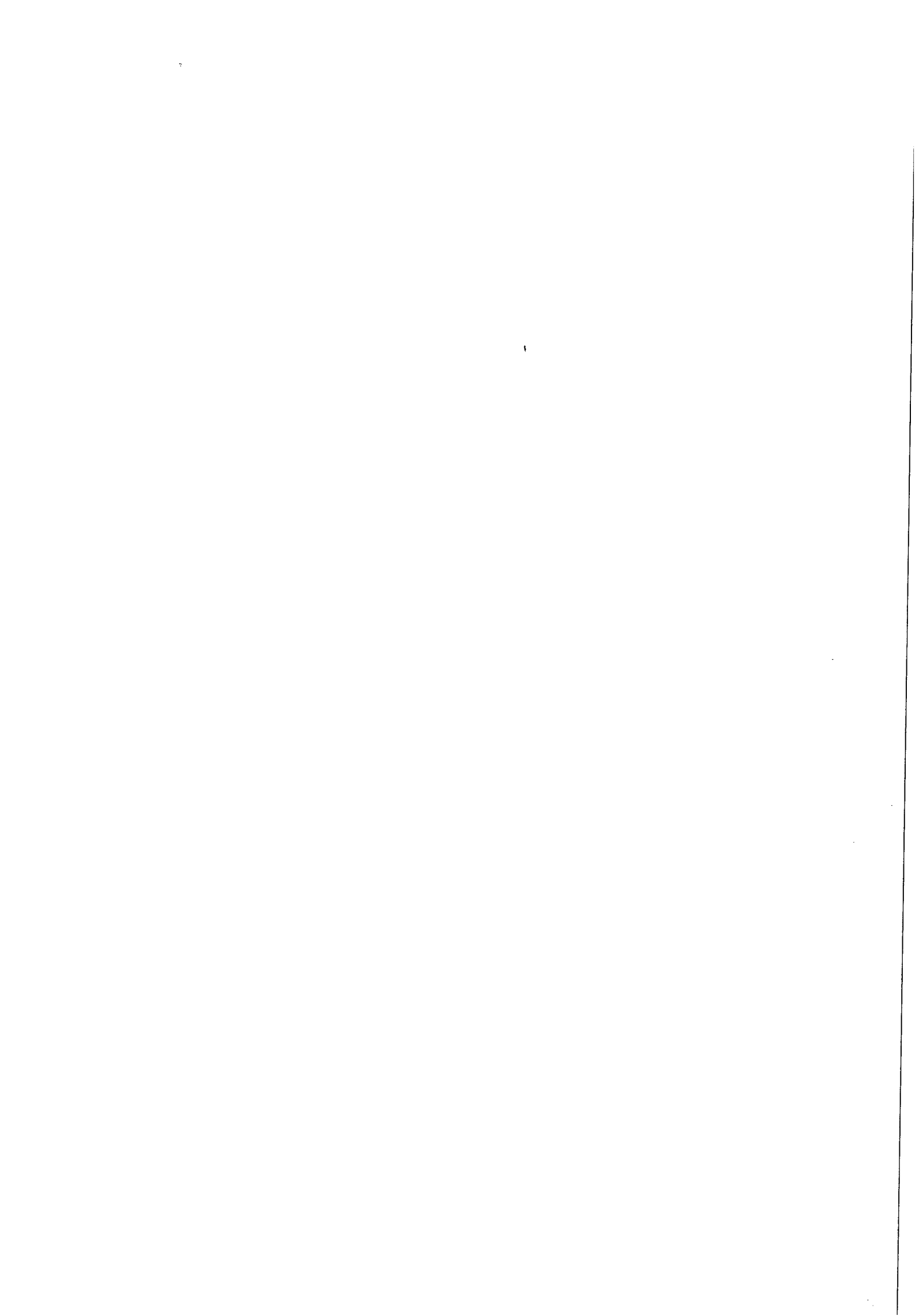
2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

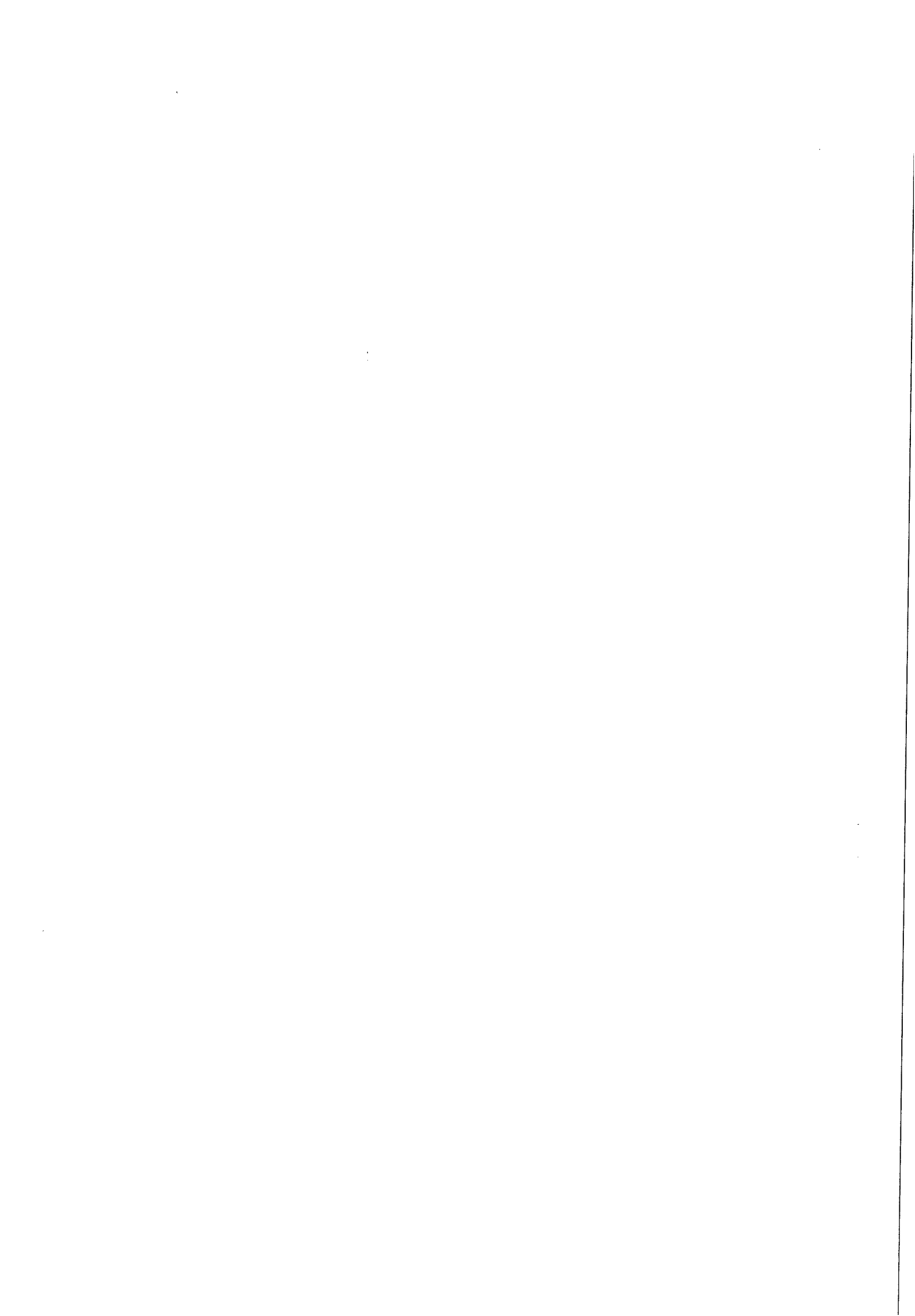
II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu...



16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

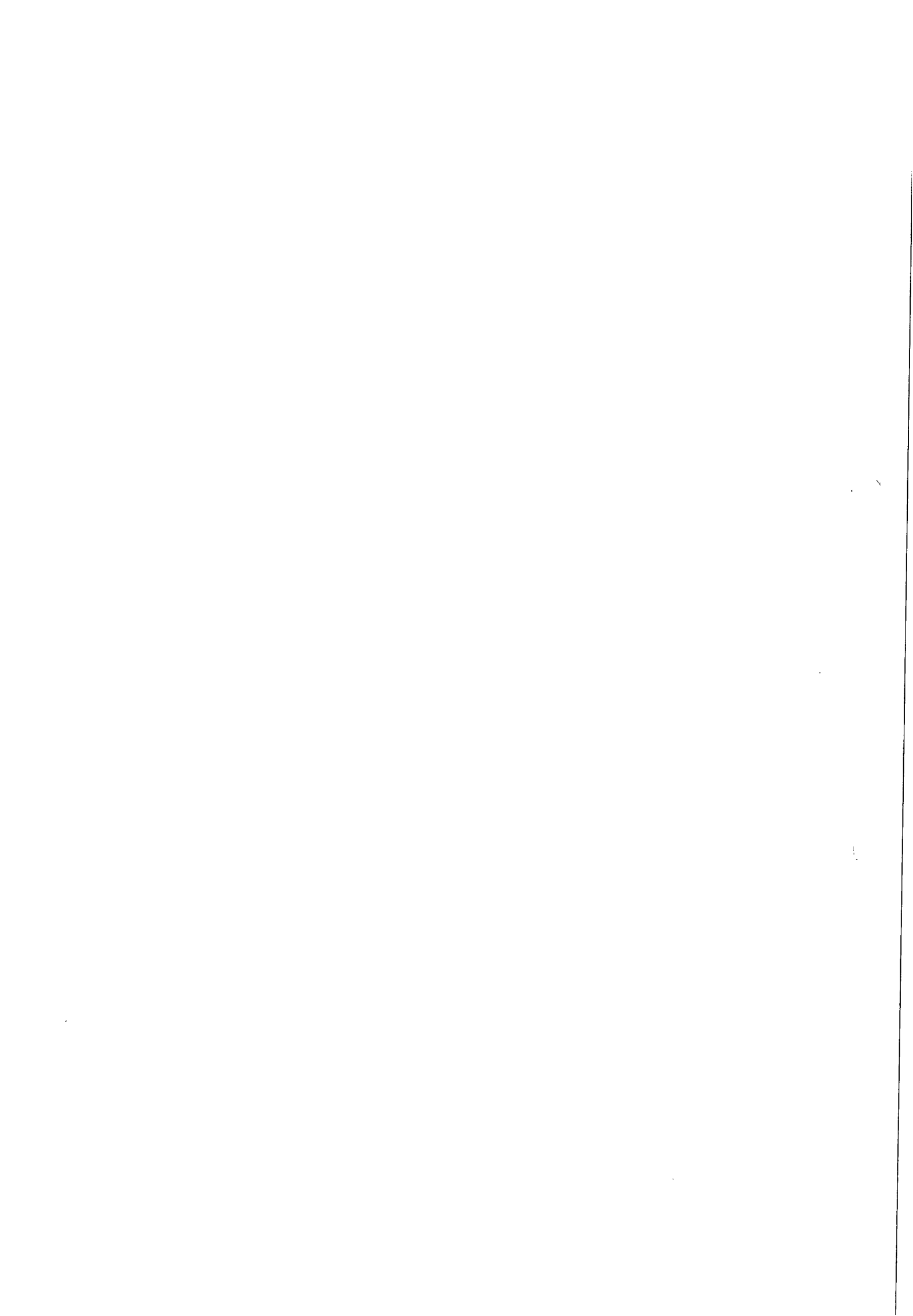
3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

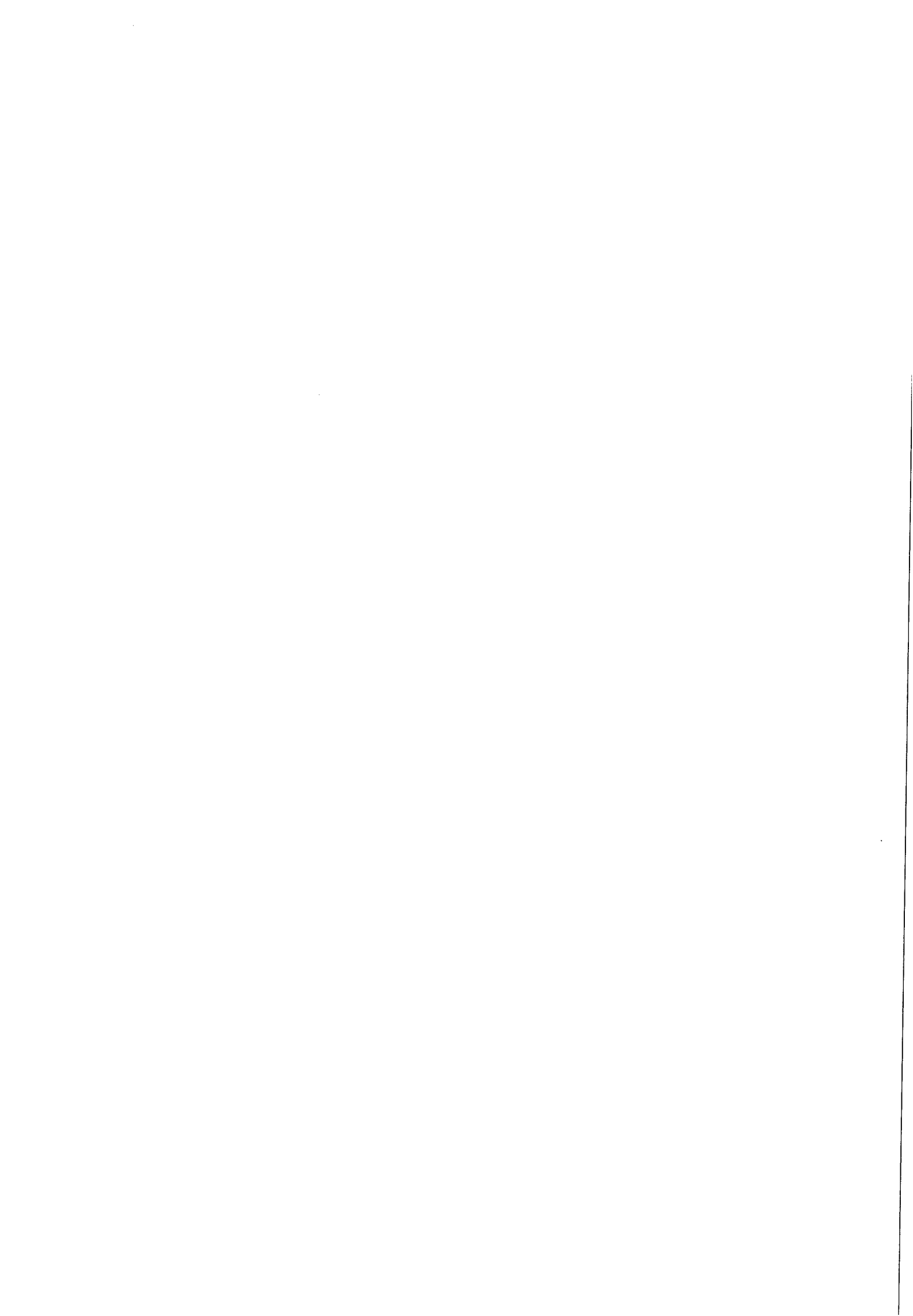
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice.



CASAL
Fl. 357
PROTÓCOLO
CASAL
Fl. 36

Apólice: 11-0775-0201728

[The main body of the page contains a dense grid of asterisks, likely representing a redacted or placeholder document.]





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 11-0775-0202629

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

 
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 11-0775-0202629
Controle Interno: 794749945
Data de Publicação: 23/03/2015

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucellseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362015001107750202629000000 no site da susep: www.susep.gov.br



Associada a TRAVELERS J
JMalucelli
Seguradora

1

2

Seguro Garantia

Apólice: 11-0775-0202629

Controle Interno: 794749945

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 054362015001107750202629000000 no site da SUSEP: www.susep.gov.br, onde também é possível consultar as condições contratuais deste produto protocolizadas junto a SUSEP, de acordo com o número do processo constante nas Condições da apólice. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio deste APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, CNPJ 12.294.708/0001-81, Rua Barão de Atalaia, nº 200 - Centro Maceió AL, as obrigações do TOMADOR RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 03.631.148/0001-12, AV GOVERNADOR LAMENHA FILHO Nº 1741 A FEITOSA MACEIO AL, até o valor de R\$ 6.216,00 (seis mil e duzentos e dezesseis reais), na modalidade abaixo descrita.

Descrição da Garantia (Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 6.216,00	05/01/2015	05/01/2016

Objeto da Garantia

Garantir exclusivamente a prestação de serviços de Locação de 292 veículos, sendo 91 veículos com condutor e 201 veículos sem condutor, em conformidade com o Contrato Nº 80/2014.
 Este seguro garante unicamente a responsabilidade da empresa RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, cuja participação no Consórcio Locação Nordeste corresponde a 5,51%, excluindo da cobertura a participação do(s) outro(s) consorciado(s).

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Corretor: 000001.0.052337-2 - CONTERRANEA CORRETORA E CONS DE SEGUROS LTDA

Controle de Segurança



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

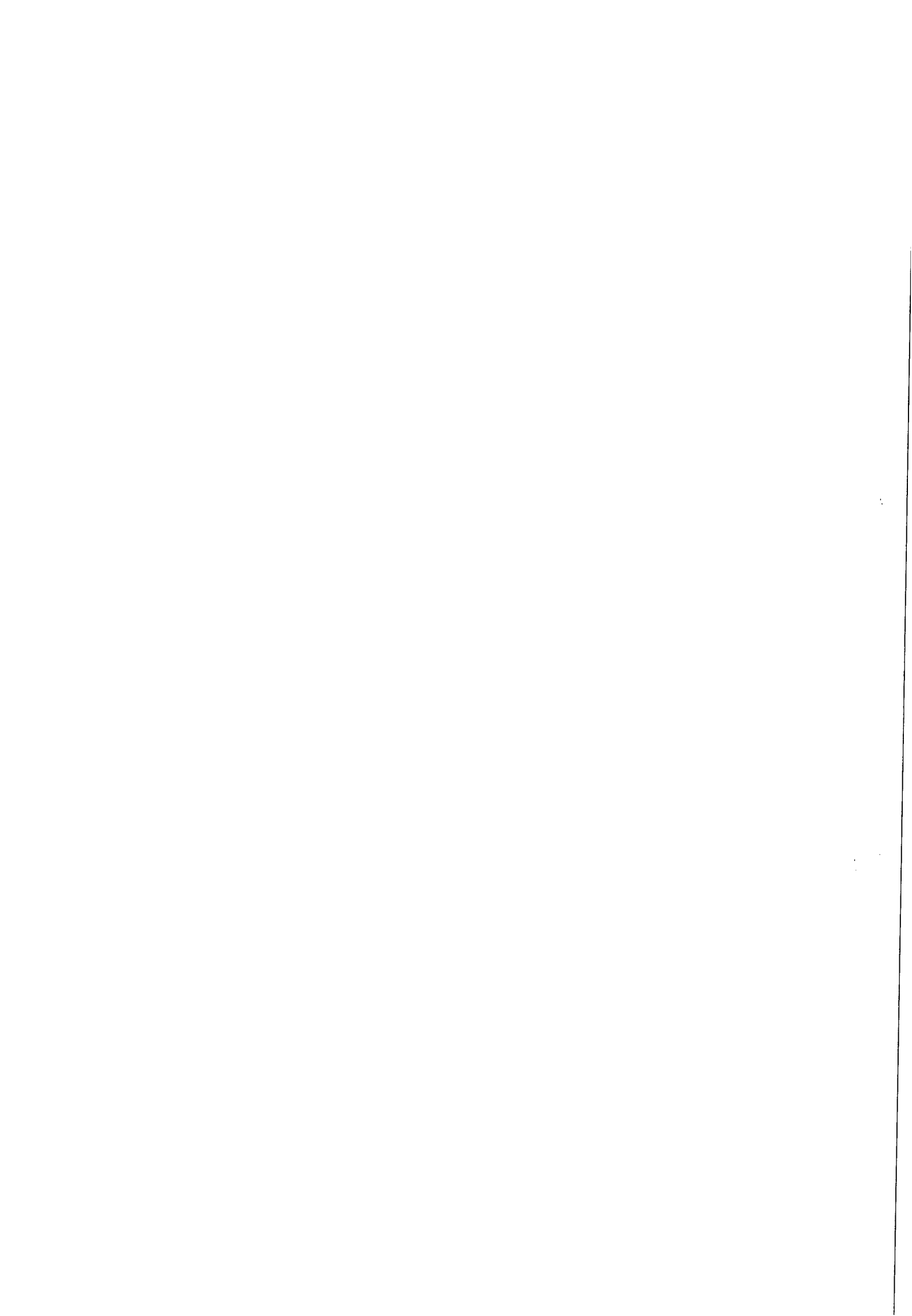


Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede



Recife - PE, 23/03/2015

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signalários (as):
 Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621
 João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997
 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

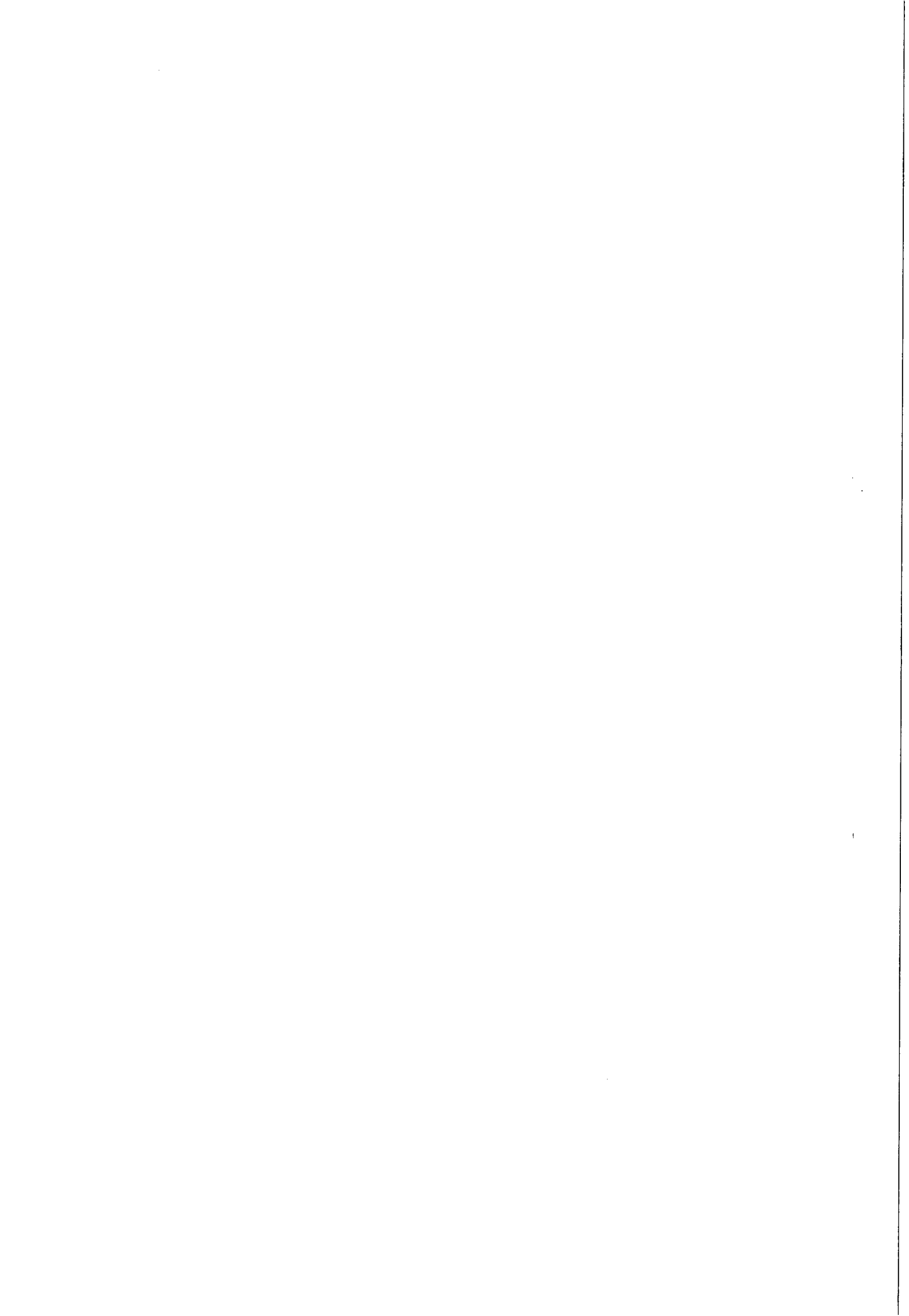
2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da



data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

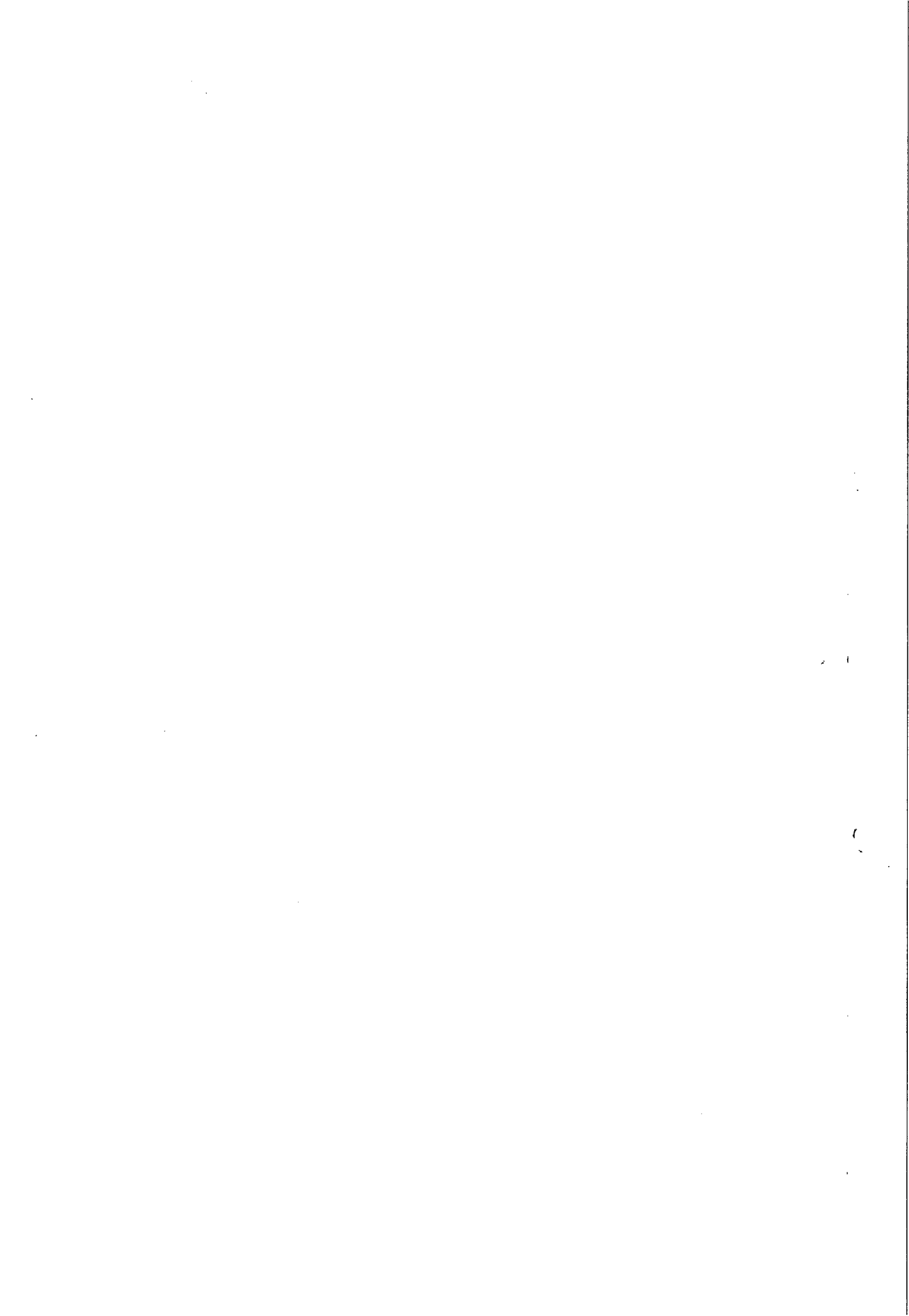
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis" contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/VIBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

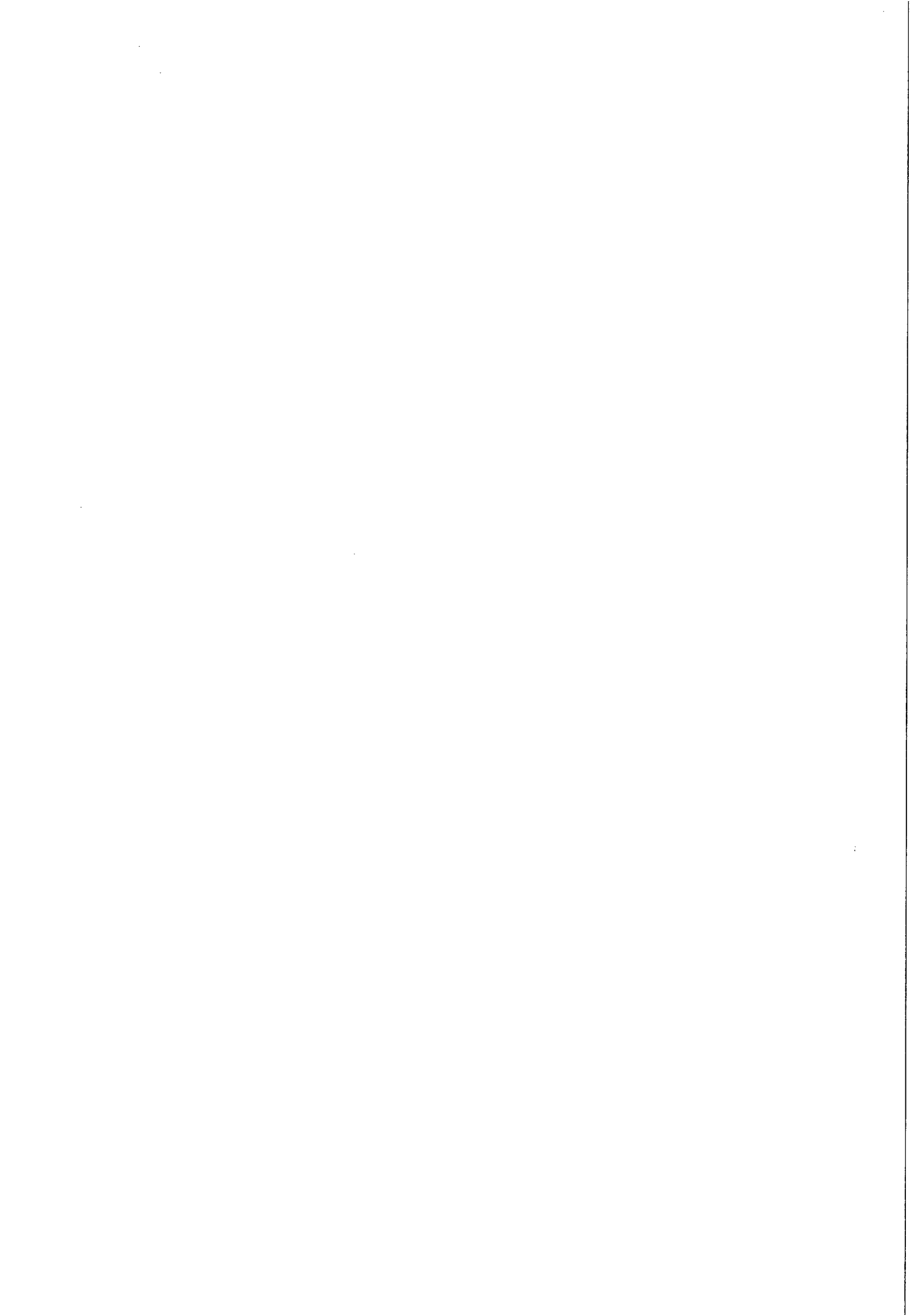
II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu



conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

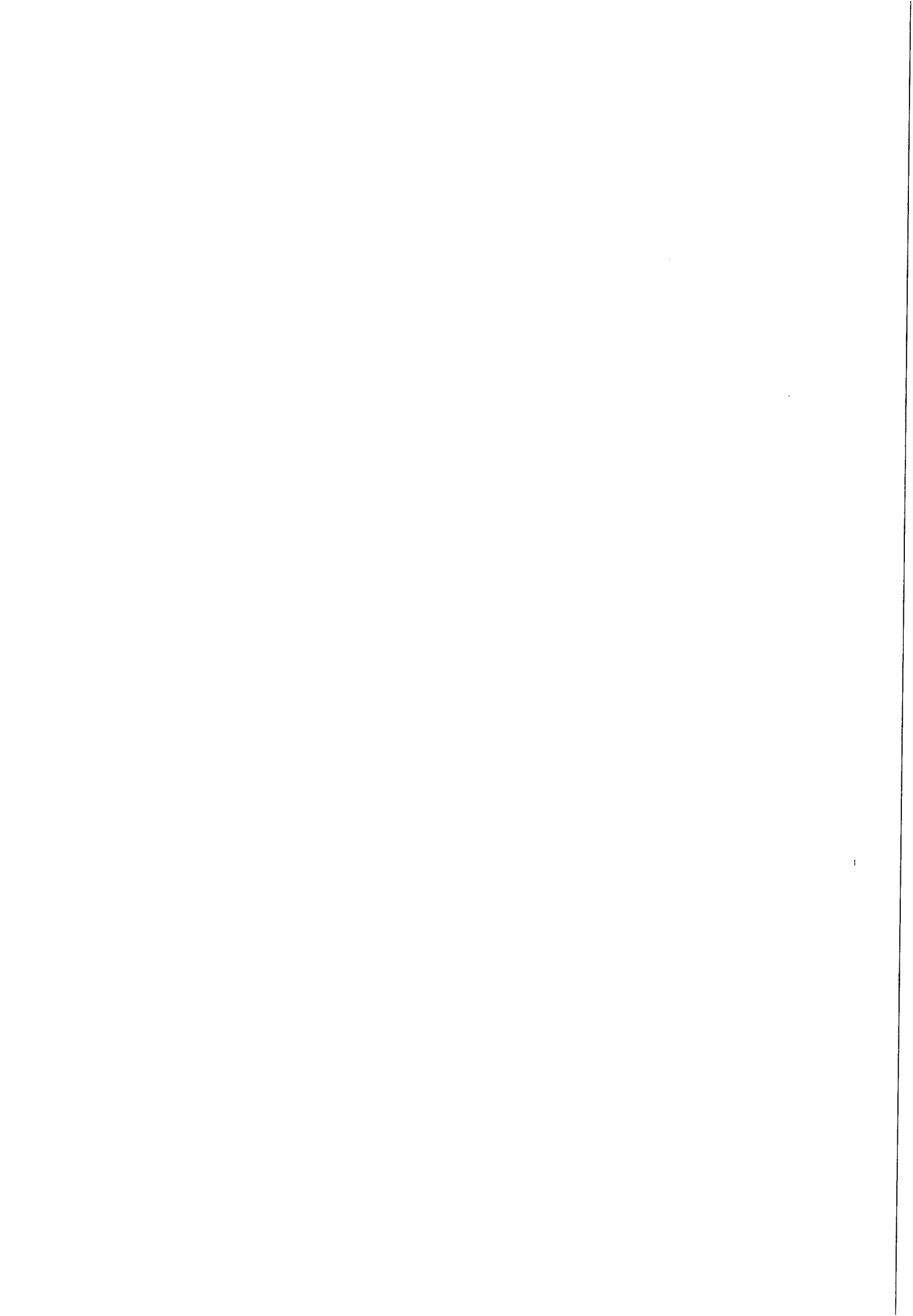
16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.



16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

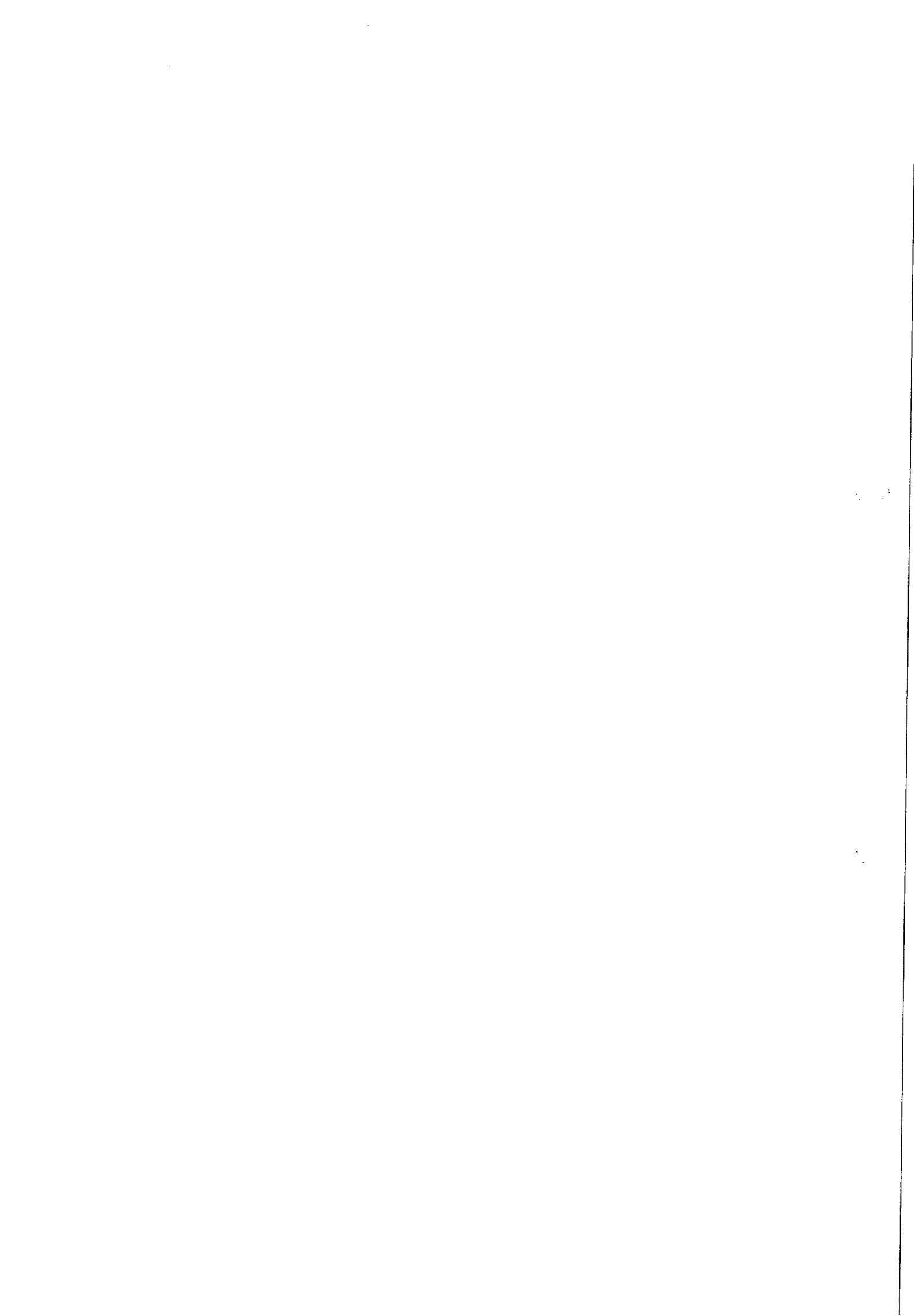
3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice



em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

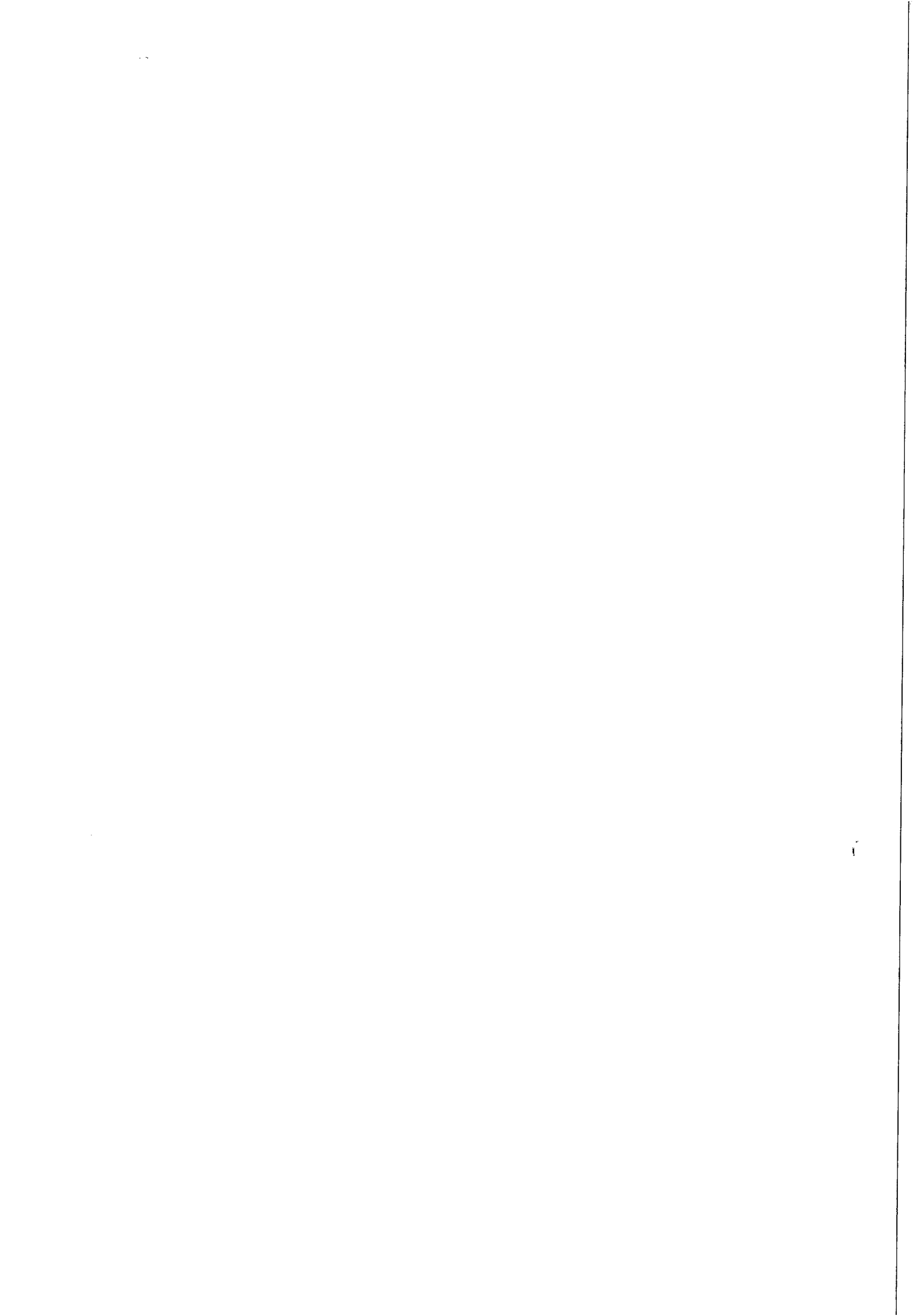
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

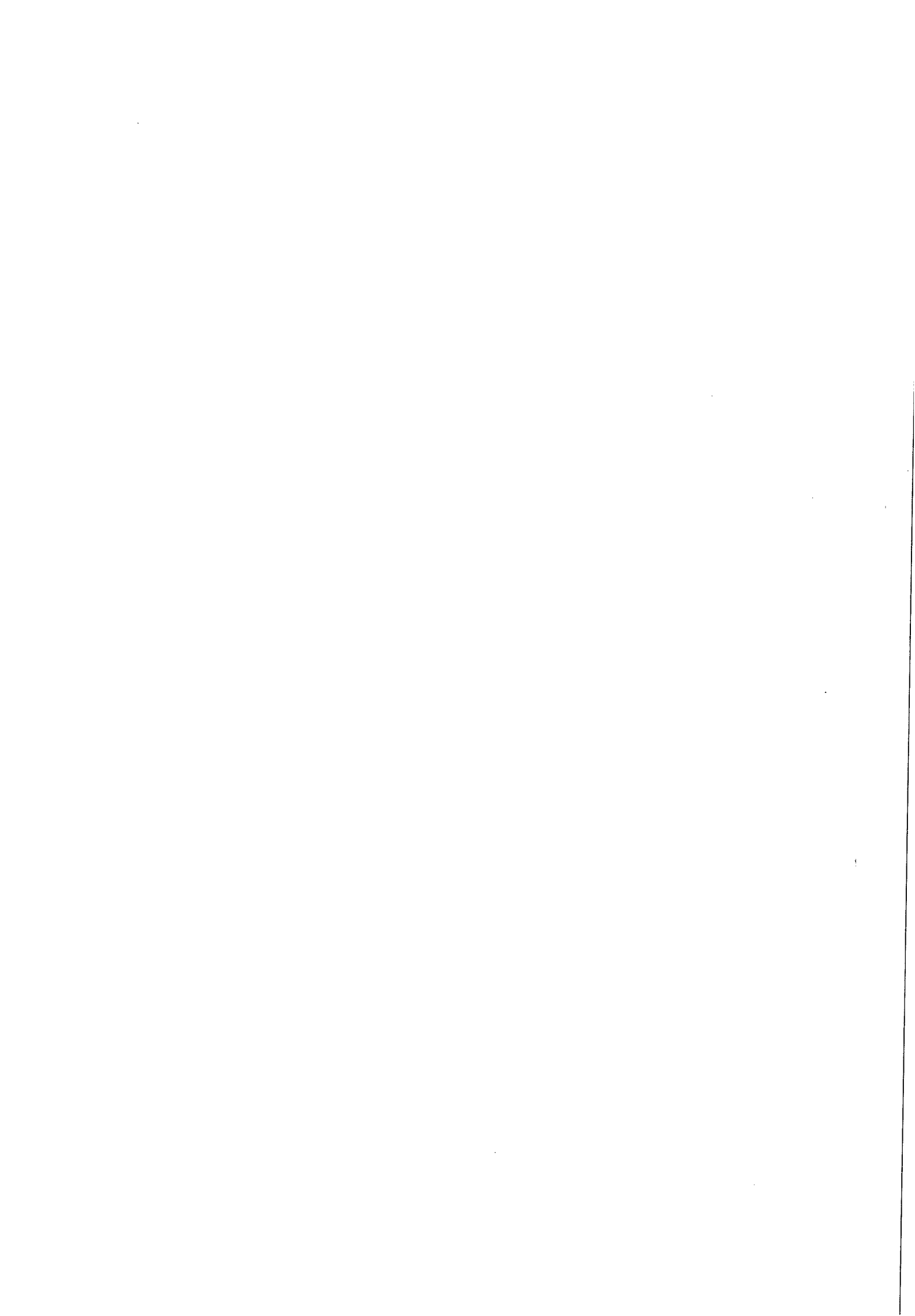
6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CASAL
Fls. 366

PROTÓCOLO
CASAL
Fls. 45

Apólice: 11-0775-0202629



CONTA DO PRÊMIO

Tomador: RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
Segurado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Data de Emissão: 23/03/2015 **Vigência Início:** 05/01/2015 **Final:** 05/01/2016
Modalidade: Executante Prestador de Serviços

Importância Segurada.....R\$	6.216,00
Prêmio Líquido.....R\$	290,00
Adicional de Fracionamento.....R\$	0,00
I.O.F.....R\$	0,00
Prêmio Total.....R\$	290,00

Susep: 000001.0.052337-2 - CONTERRANEA CORRETORA E CONS DE SEGUROS LTDA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	30/03/2015	4569467	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

São Paulo - SP - 23/03/2015

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 11-0775-0202629

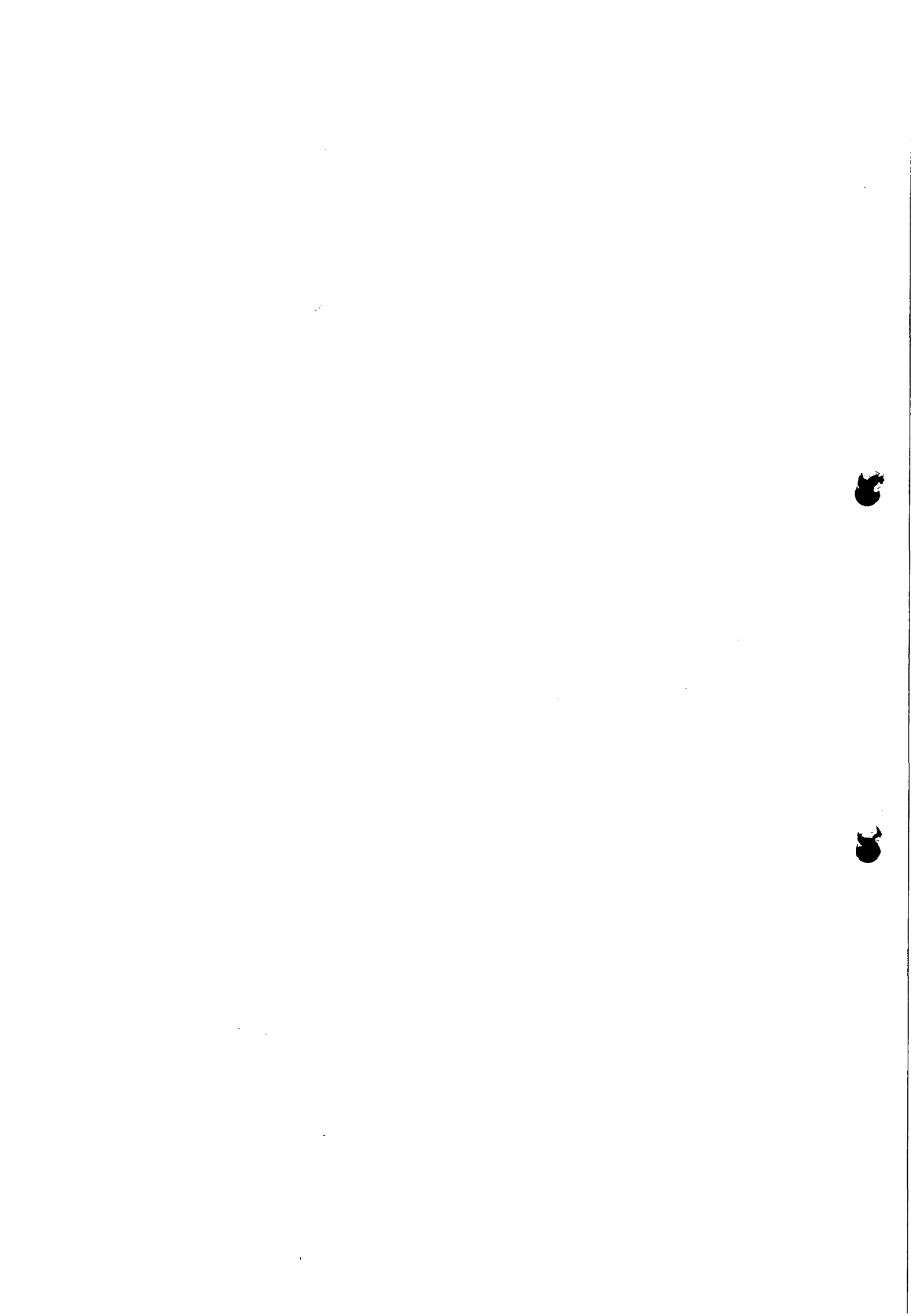
Local e Data

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Nome:

RG:

Cargo:



Processo Protocolo nº 13392/2014.
 ASSUNTO: CONTRATO 80/2014 que tem como objeto locação de veículos

Á ASJUR

O Contrato 80/2014, que tem como objeto a locação de veículos, com e sem condutor, de 292 (duzentos e noventa e dois) veículos, sendo 91 (noventa e um) veículos com condutor e 201 (duzentos e um) veículos sem condutor, em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – que trata da GARANTIA (grifo nosso) , transcrita a seguir, diz o seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA: Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, é prestada pela **CONTRATADA** garantia em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no valor de R\$ 112.858,30 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do montante contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO:. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 1% (um por cento) do saldo contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, é dever da **CONTRATADA** fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

Em bora tenhamos mantido contato com o contratado seja através de telefone e através de email, bem como através de correspondência encaminhada , cujas cópias são parte integrante do processo administrativo em seu volume II, até esta data – 24.03.2015 – ou seja após 79 dias da assinatura do contrato só foram entregues as seguintes garantias:

EMPRESA	Nº APOLICE	VALOR SEGURADO	PERCENTUAL	VIGENCIA INICIO/TERMINO
BRASCAR LOCADORA LTDA	11-0775-0202297	19.854,43	17,59%	05/01/15 A 05/01/16
SPORTCAR LOCADORA	11-0775-0202296	6.650,40	5,89%	05/01/15 A 05/01/16
EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA	11-0775-0201727	22.242,64	19,71%	05/01/15 A 05/01/16
PB SERVIÇOS LTDA - EPP	11-0775-0201728	15.912,57	14,10%	05/01/15 A





				05/01/16
--	--	--	--	----------

EMPRESA	Nº APOLICE	VALOR SEGURADO	PERCENTUAL	VIGENCIA INICIO/TERMINO
AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	11-0775-0202213	7.944,00	7,04%	05/01/15 A 05/01/16
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA	11-0775-0201681	10911,60	9,67%	05/01/15 A 05/01/16
OK LOCADORA LTDA	11-0775-0201565	5.202,00	4,61%	05/01/15 A 05/01/16
RVM LOCAÇÕES LTDA	11-0775-0202629	6.216,00	5,51%	05/01/15 A 05/01/16

A cópia do processo administrativo foi enviado ao Tribunal de Contas do Estado sem conter as garantias, como previsto no contrato, o que com certeza acarretará uma possível diligencia a CASAL em futuro próximo com relação a apresentação dessas garantia e uma possível multa.

Na Clausula Décima Quarta que trata das sanções administrativas – segue abaixo - há a previsão de aplicação de penalidades na hipótese de não cumprimento do contrato celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

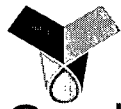
A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" acima, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- g) Rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do **CONTRATO** celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa aplicável será de:





- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do **CONTRATO** ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2.;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do **CONTRATO** ou da Nota de Empenho;

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do **CONTRATO**, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do **CONTRATO** ou da Nota de Empenho.

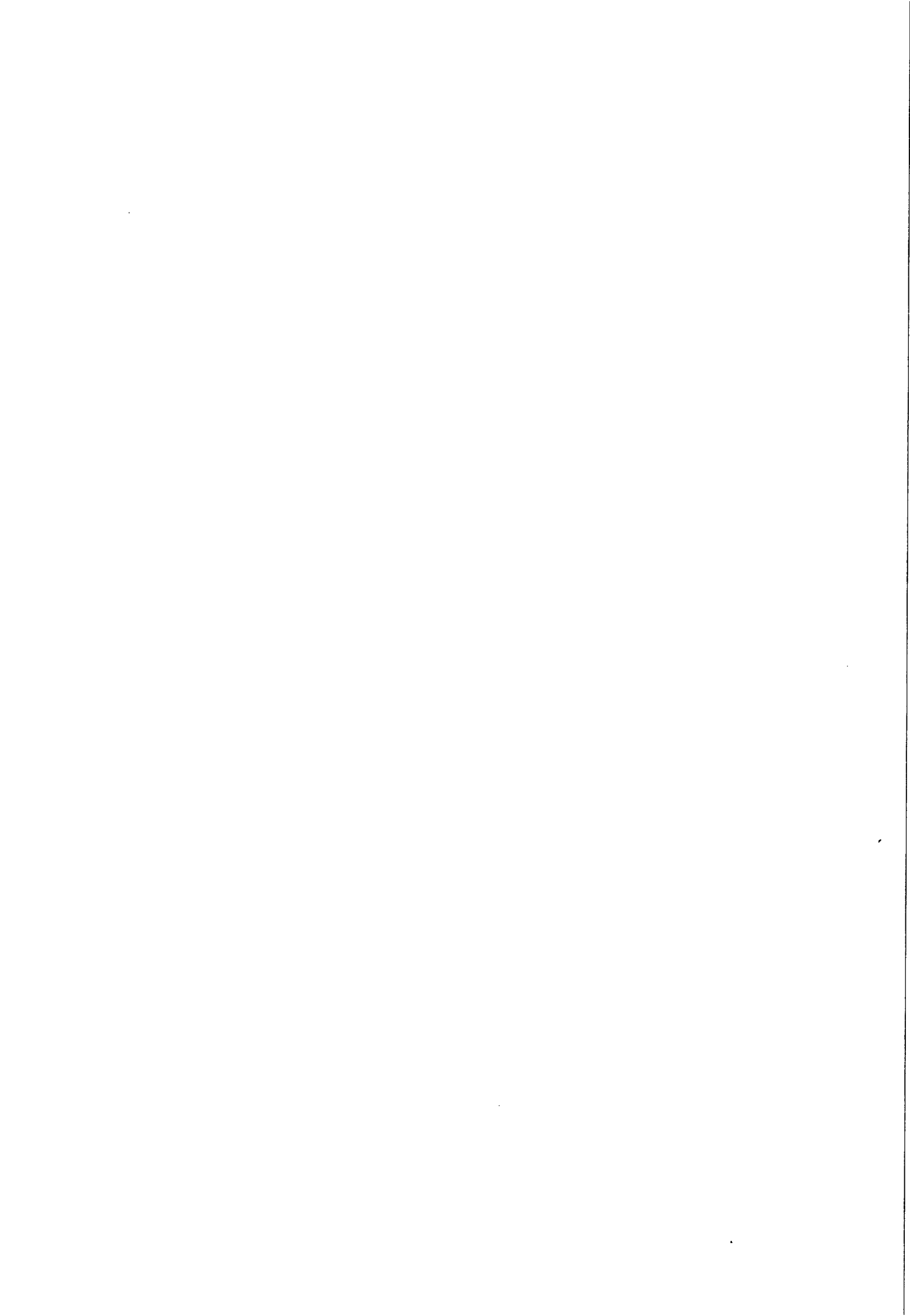
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

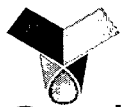
PARÁGRAFO QUARTO: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo





Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) *Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;*

b) *Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e*

c) *Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:*

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: *O prazo previsto no item 9.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.*

PARÁGRAFO NONO: *O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.*

PARÁGRAFO DÉCIMO: *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.*

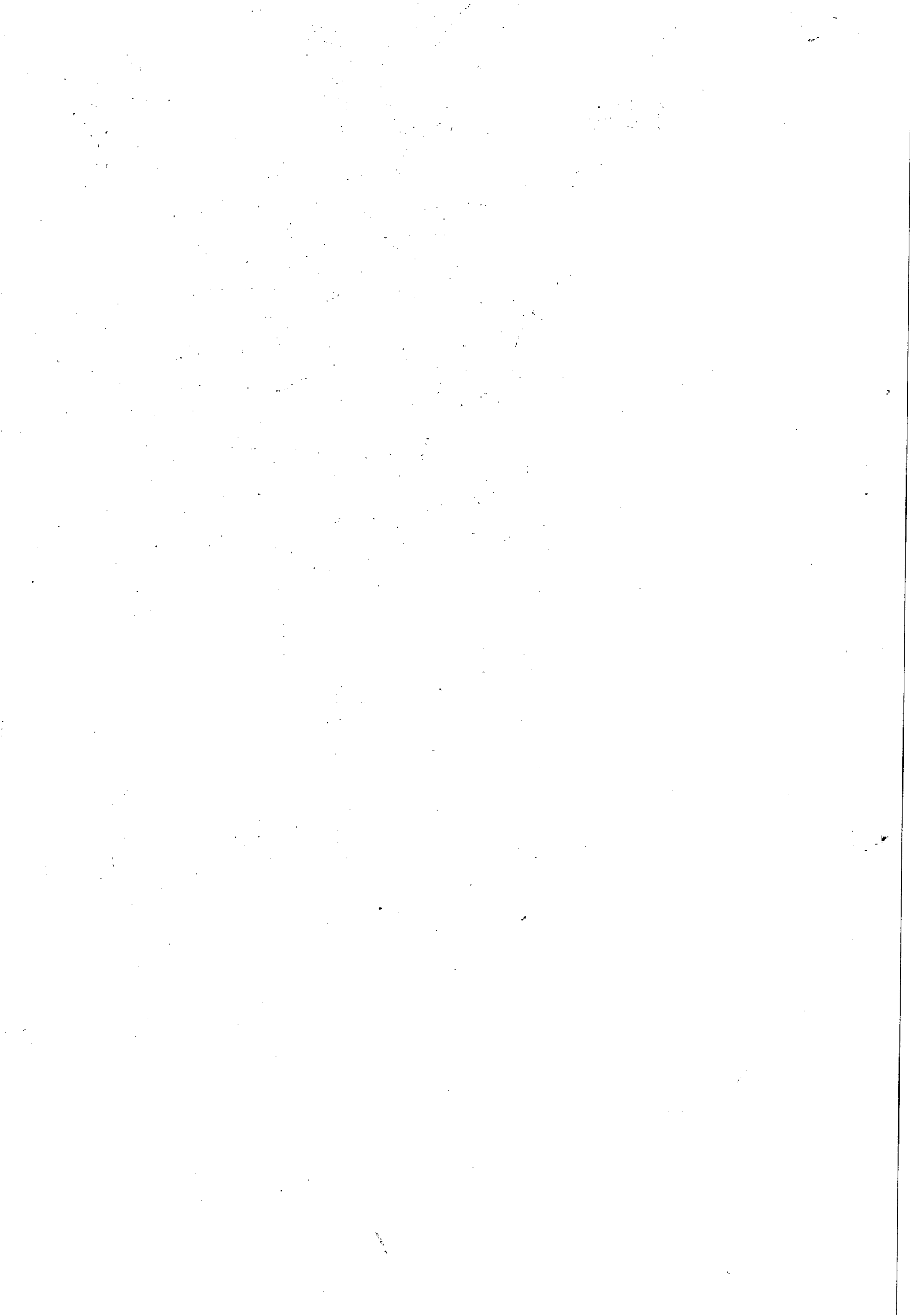
Dessa forma, sugerimos a aplicação de uma sanção as empresas que não entregaram a garantia como previsto no contrato.

Até esta data – 27.03.2015 – as empresas ACIOLY LOCADORA LTDA e LOCADORA VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO foram as únicas contratadas que não entregaram a garantia nem compareceram a CASAL quando convidadas.

Maceió/AL., 27 de março de 2015.

Atenciosamente


Neli Lima Pereira
CPL/CASAL



PROCESSO SUSEP Nº
15414.902181/2013-49

APÓLICE Nº
0775.18.102-1

PROPOSTA Nº
65 3468417-7

SEGURADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

CNPJ/CPF...: 12.294.708/0001-81

ENDEREÇO: R BARAO DE ATALAIA, 200 - POCO - MACEIO/AL CEP: 57020-510

TOMADOR...: ACIOLY LOCADORA LTDA - ME

CNPJ/CPF...: 05.282.226/0001-46

ENDEREÇO: R ZEFERINO RODRIGUES, 100 A - JARAGUA - MACEIO/AL CEP: 57022-195

CORRETOR:

TERRACOTA - CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP:

56532J

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato).

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCESSOES EXECUCAO FORNECEDOR	R\$ 6.094,80	05/01/2015	05/01/2016

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo Tomador no objeto do contrato nº80/2014-CASAL para locação de veículos com e sem condutor mediante especificações expostas no anexo I deste instrumento - LOCAÇÃO DE 292 VEÍCULOS SENDO 91 COM CONDUTORES E 201 SEM CONDUTORES - PREGAO n°AMGESP-002/2014

Clausula Particular

"Este seguro garante unicamente a responsabilidade da empresa ACIOLY LOCADORA LTDA - ME, cuja participação no consórcio LOCAÇÃO NORDESTE, corresponde a 5,65% excluindo da cobertura a participação de outro consorciado".

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCESSOES EXECUCAO FORNECEDOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o segurado, e coberto pela apólice.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SÃO PAULO, 08 DE ABRIL DE 2015

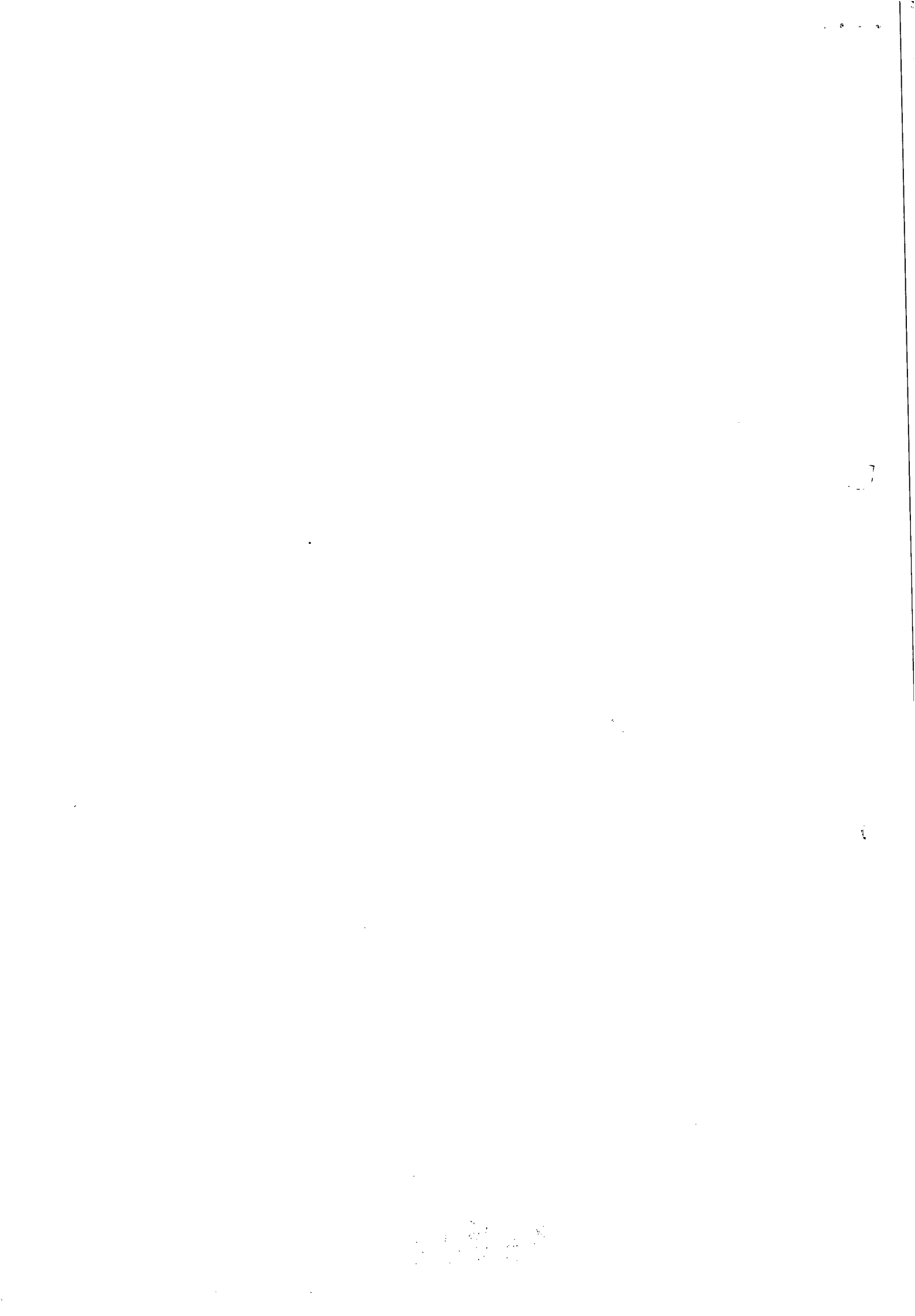
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Fabio Luchetti Nº de Série do Certificado: fcf3a96fcaab7eb300c113f43e1cb Data e Hora: 08/04/2015 06:43
Luiz Pomarole Nº de Série do Certificado: 249769c446c2ae7d46d34a633ac01f29 Data e Hora: 08/04/2015 06:43

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Garilma Almeida
Sócio Titular da CPL



PROCESSO SUSEP Nº
15414.902181/2013-49

APÓLICE Nº
0775.18:102-1

PROPOSTA Nº
65.34684.17-7

SEGURADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

CNPJ/CPF...: 12.294.708/0001-81

ENDEREÇO: R BARAO DE ATALAIA, 200 - POCO - MACEIO/AL CEP: 57020-510

TOMADOR...: ACIOLY LOCADORA LTDA - ME

CNPJ/CPF...: 05.282.226/0001-46

ENDEREÇO: R ZEFERINO RODRIGUES, 100 A - JARAGUA - MACEIO/AL CEP: 57022-195

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos meios de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 0588620150018077500000010210000000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.


Gerlyce Almeida
Secretária da CPL

7

1234567890
1234567890
1234567890

PROCESSO SUSEP Nº

15414.902181/2013-49

APÓLICE Nº

0775.18.102-1

PROPOSTA Nº

65.3468417-7

SEGURADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

CNPJ/CPF...: 12.294.708/0001-81

ENDEREÇO: R BARAO DE AÇALIA, 200 - POCO - MACEIO/AL CEP: 57020-510

TOMADOR...: ACIOLY LOCADORA LTDA - ME

CNPJ/CPF...: 05.282.226/0001-46

ENDEREÇO: R ZEFERINO RODRIGUES, 100 A - JARAGUA - MACEIO/AL CEP: 57022-195

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCESSOES EXECUCAO FORNECEDOR	R\$ 6.094,80	R\$ 278,54

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada..... R\$	6.094,80
Prêmio Líquido..... R\$	278,54
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo..... R\$	0,00
I.O.F..... R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %: R\$	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

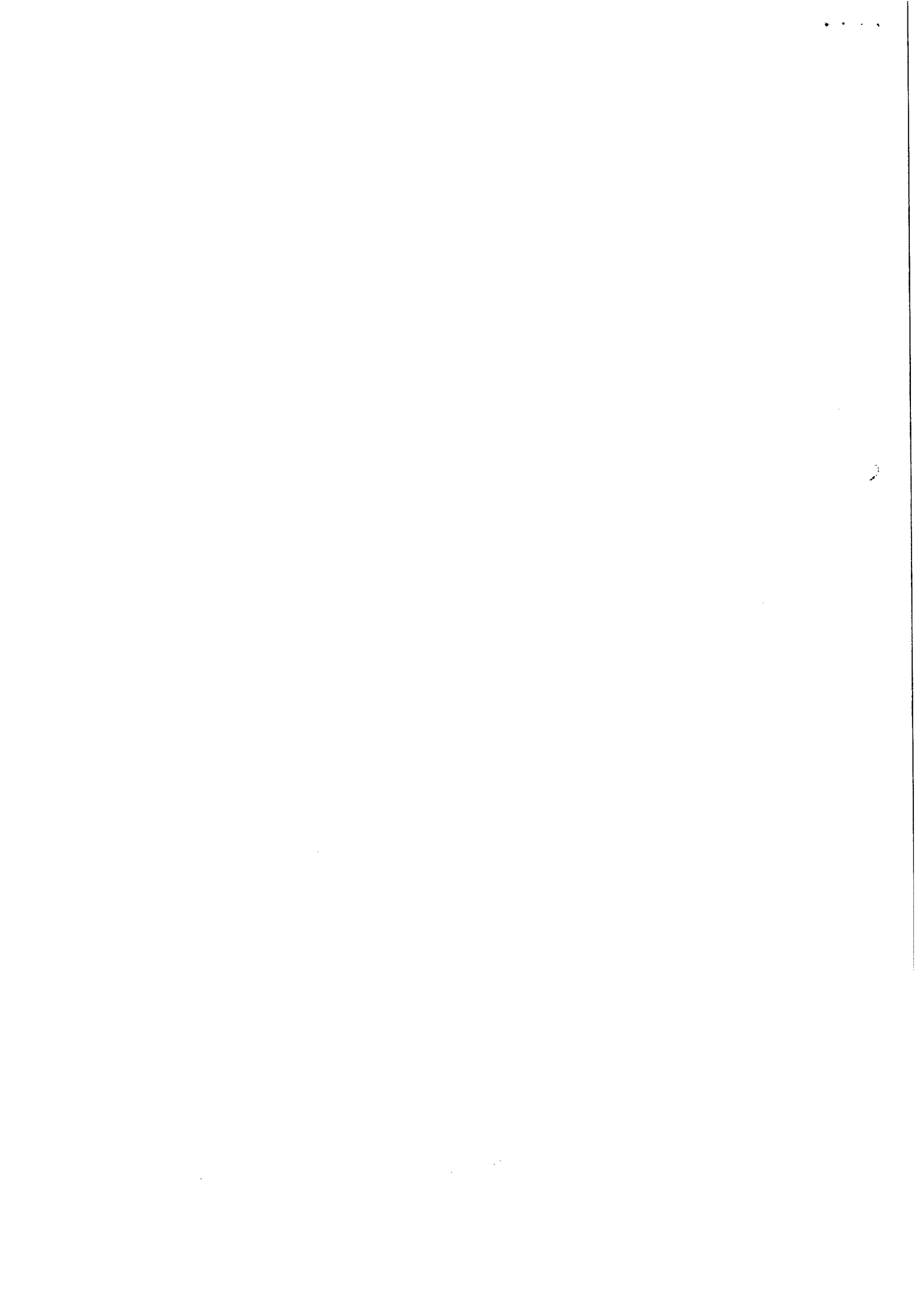
Parcela	Vencimento	Valor
1	18/04/2015	R\$ 278,54

... apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184


Gerluce Almeida
Secretária da CPL



Locadora de Veículo São Sebastião LTDA

Av. Industrial Luiz Calheiros Júnior, Nº 493, Farol. CEP: 57055-230 – Maceió-Alagoas Tel.: 3223-4956

e-mail:locadorasaosebastiao67@yahoo.com.br

CNPJ 05.132.492/0001-92.

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c/c

ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR/CASAL

Assunto: **Seguro garantia, Contrato n.º 80/2014**

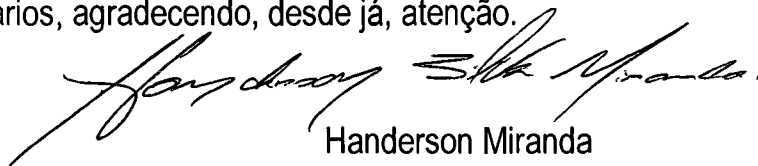
Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Entidade o seguro-garantia em conformidade com as cláusulas contratuais do instrumento n.º 80/2014 cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos celebrado com o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, do qual nossa empresa, LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO LTDA. Inscrita no CNPJ sob n.º 05.132.492/0001-92 é uma das Consorciadas.

Ademais, esclarecemos que no dia 01/04/2015 às 15:00hs fora recebida a Carta n.º 04/2015-ASJUR para esclarecimentos com referência a tal seguro-garantia, sendo que sua não apresentação ensejaria aplicação das sanções cabíveis.

Assim, estamos atendendo a solicitação constante daquela Carta, lembrando, ainda que estamos dentro do prazo para atendimento da solicitação, uma vez que os dias 02 e 03 de abril de 2015, referem-se ao período de semana santa, nas quais as repartições públicas estariam “fechadas”. Deste modo, o prazo finda no dia de hoje, 08/04/2015.

Sem mais para o momento, estamos ao dispor para os esclarecimentos necessários, agradecendo, desde já, atenção.

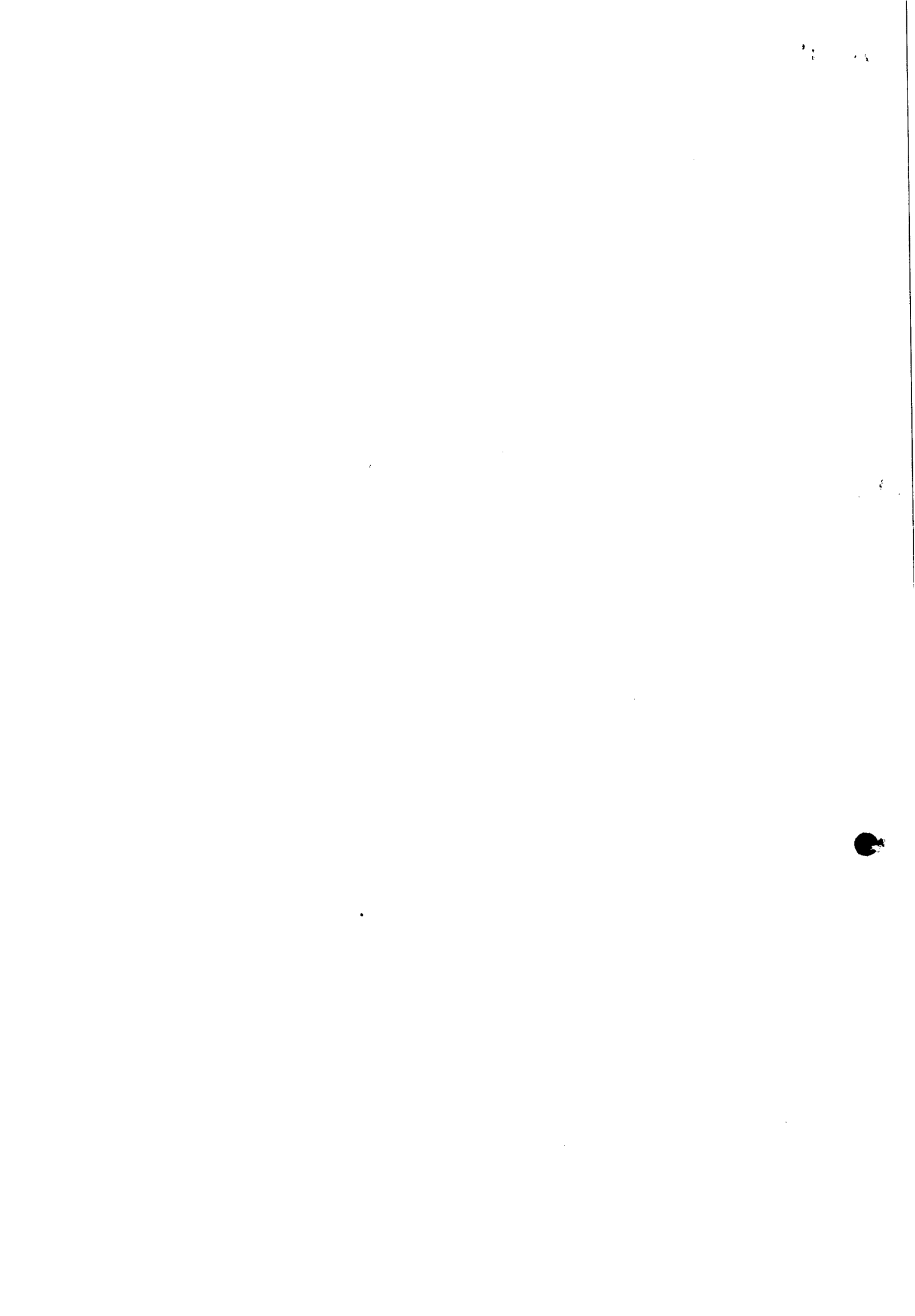


Handerson Miranda

Locadora de Veículos São Sebastião Ltda

CNPJ n.º 05.132.492/0001-92

Representante Legal





Companhia de Saneamento de Alagoas

Carta nº 04/2015 - ASJUR
Maceió, 01 de abril de 2015.

À

LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA
Av. Industrial Luiz Calheiros Júnior, 493 - Farol
CEP- 57055-230

Nesta

Prezados Senhores,

Convocamos vossa senhoria a comparecer no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta, no horário de 09:00 às 11:00h, na sede da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, localizada na Rua Barão de Atalaia nº200, Centro, Nesta, Sala da CPL, a fim de tratar de assunto referente a apresentação de GARANTIA, dos serviços avançados, na forma estabelecida na Cláusula Decima Sexta do Contrato nº 80/2014, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante que cabe a LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, cláusula esta, condicionante para a manutenção da contratação.

Alertamos, que a não apresentação da GARANTIA, no prazo acima estabelecido, ensejará na aplicação de multa pecuniária na forma elencada no referido instrumento.

Sendo só para o momento e no aguardo de vosso comparecimento, agradecemos.

Atenciosamente,


EDMILSON PEREIRA
Advogado/CASAL





A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 11-0775-0203123

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

 
Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 11-0775-0203123
Controle Interno(Código Controle): 068205037
Data de Emissão: 06/04/2015

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucellseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2015.0011.0775.0203123.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Seguro Garantia

Apólice: 11-0775-0203123
 Proposta: 1469139

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):068205037

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2015.0011.0775.0203123.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1441 - Centro - Curitiba - PR, por meio deste APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, CNPJ 12.294.708/0001-81, Rua Barão de Atalaia, n.º 200 - Centro Maceió AL, as obrigações do TOMADOR LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA, CNPJ 05.132.492/0001-92, RUA INDUSTRIAL LUIZ CALHEIROS JUNIOR N.º 493 FAROL MACEIO AL, até o valor de R\$ 11.829,86 (onze mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 11.829,86	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 11.829,86	05/01/2015	05/01/2016

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Garantir exclusivamente a prestação de serviços de Locação de 292 veículos, sendo 91 veículos com condutor e 201 veículos sem condutor, em conformidade com o Contrato N.º 80/2014 - CASAL firmado em 29/12/2014. Este seguro garante unicamente a responsabilidade da empresa LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO LTDA, cuja participação no Consórcio Locação Nordeste corresponde a 10,48% , excluindo da cobertura a participação do(s) outro(s) consorciado(s).

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

Corretor: 000001.0.052337-2 - CONTERRANEA CORRETORA E CONS DE SEGUROS LTDA



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Controle de Segurança



Recife - PE. 06/04/2015

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
 Alexandre Malucelli N.º de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621
 João Gilberto Possiede N.º de Série do Certificado: 50959184316876756411848692888339304997
 Art. 1.º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através da nota Técnica - Processo SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 11-0775-0203123
 Proposta: 1469139

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):068205037

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2015.0011.0775.0203123.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	11.829,86
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R\$	396,56
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	396,56

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	13/04/2015	4581191	396,56

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
 O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.
São Paulo - SP - 06/04/2015

Corretor: 000001.0.052337-2 - CONTERRANEA CORRETORA E CONS DE SEGUROS LTDA



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Controle de Segurança



Recife - PE. 06/04/2015

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):
 Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621
 João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997
 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através da nota Técnica - Processo SUSEP nº 15414.900195/2014-17.

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da



data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

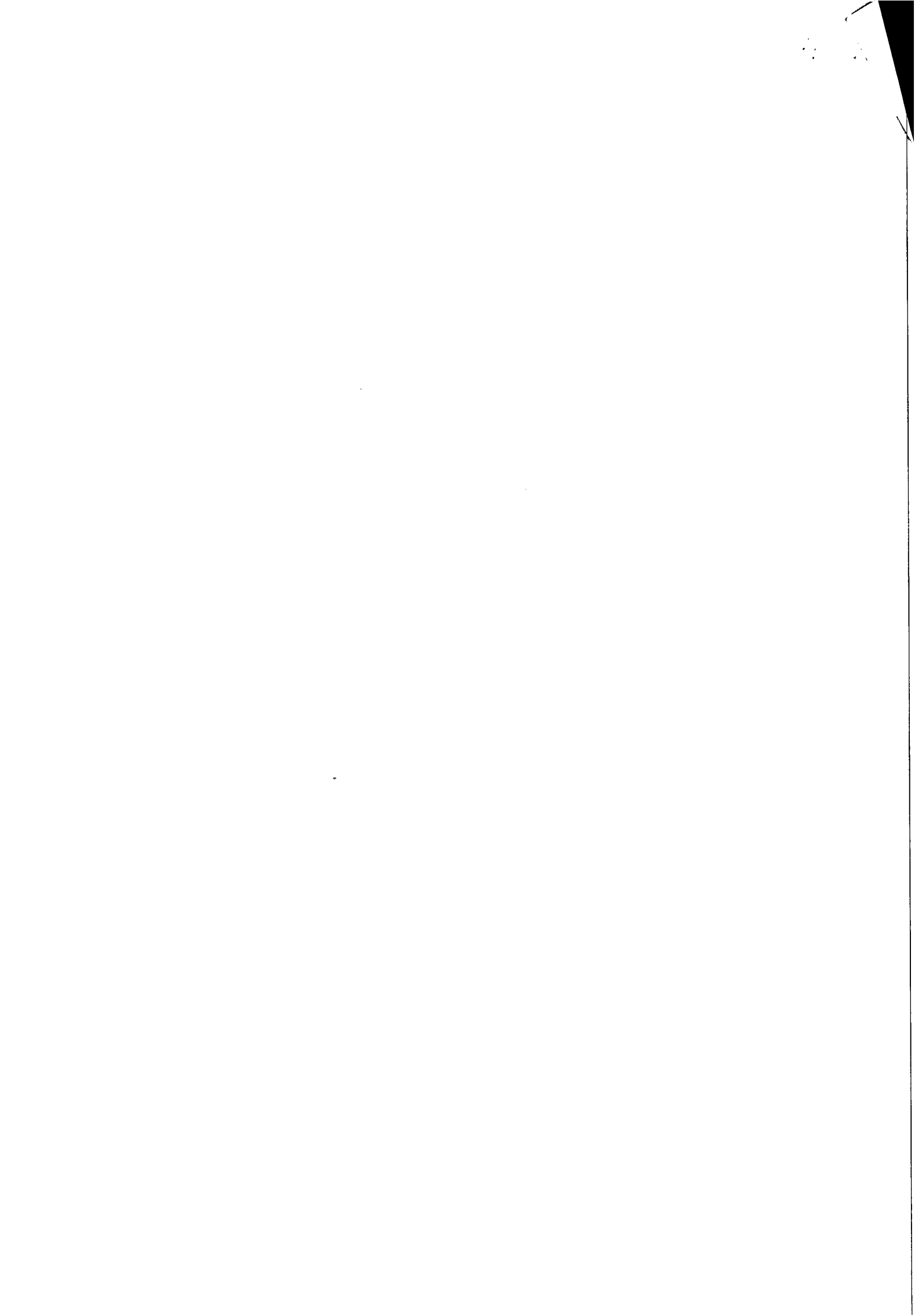
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O Índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

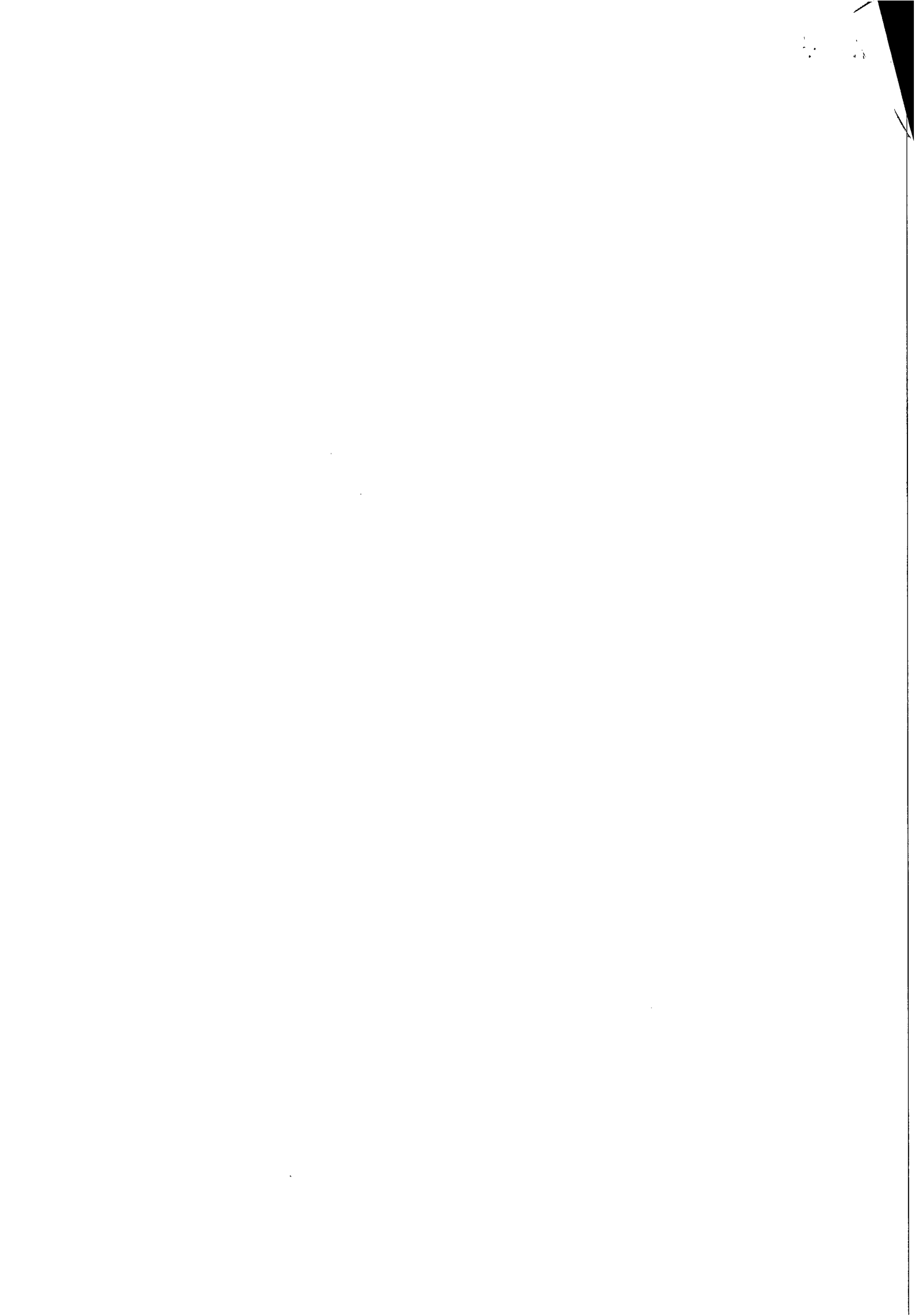
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu



conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
	Prêmio		Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

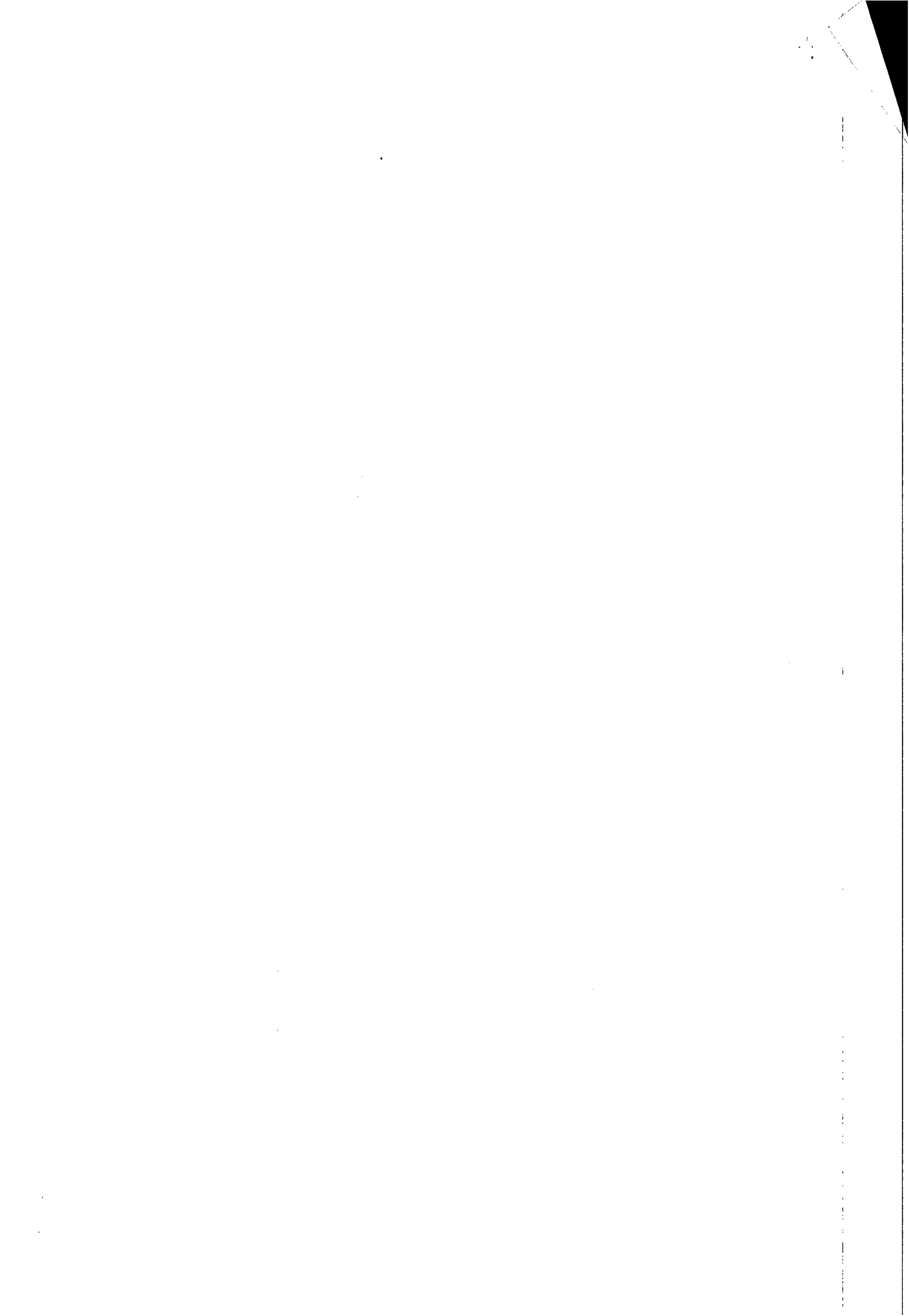
16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.



16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neies indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice



em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

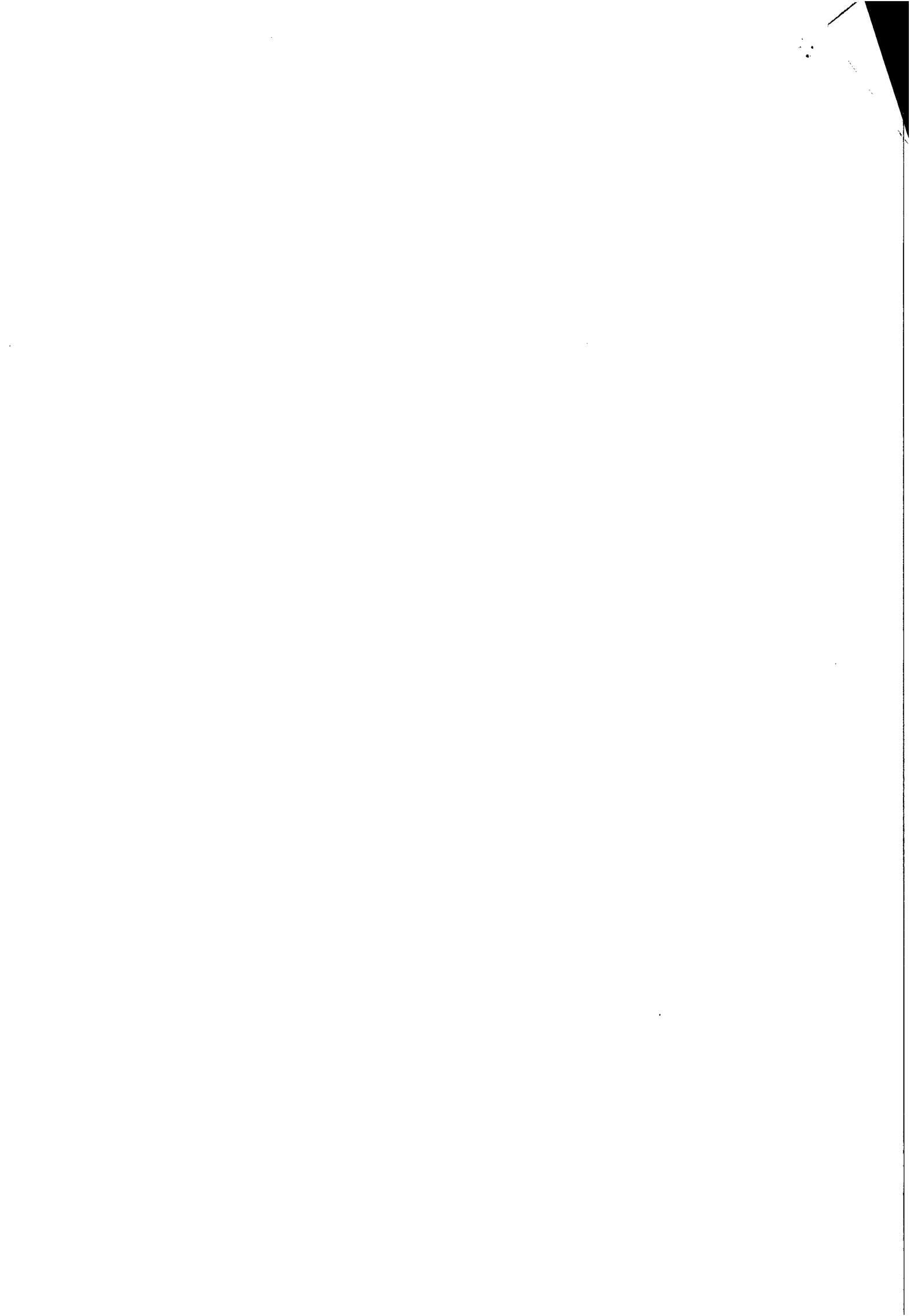
5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

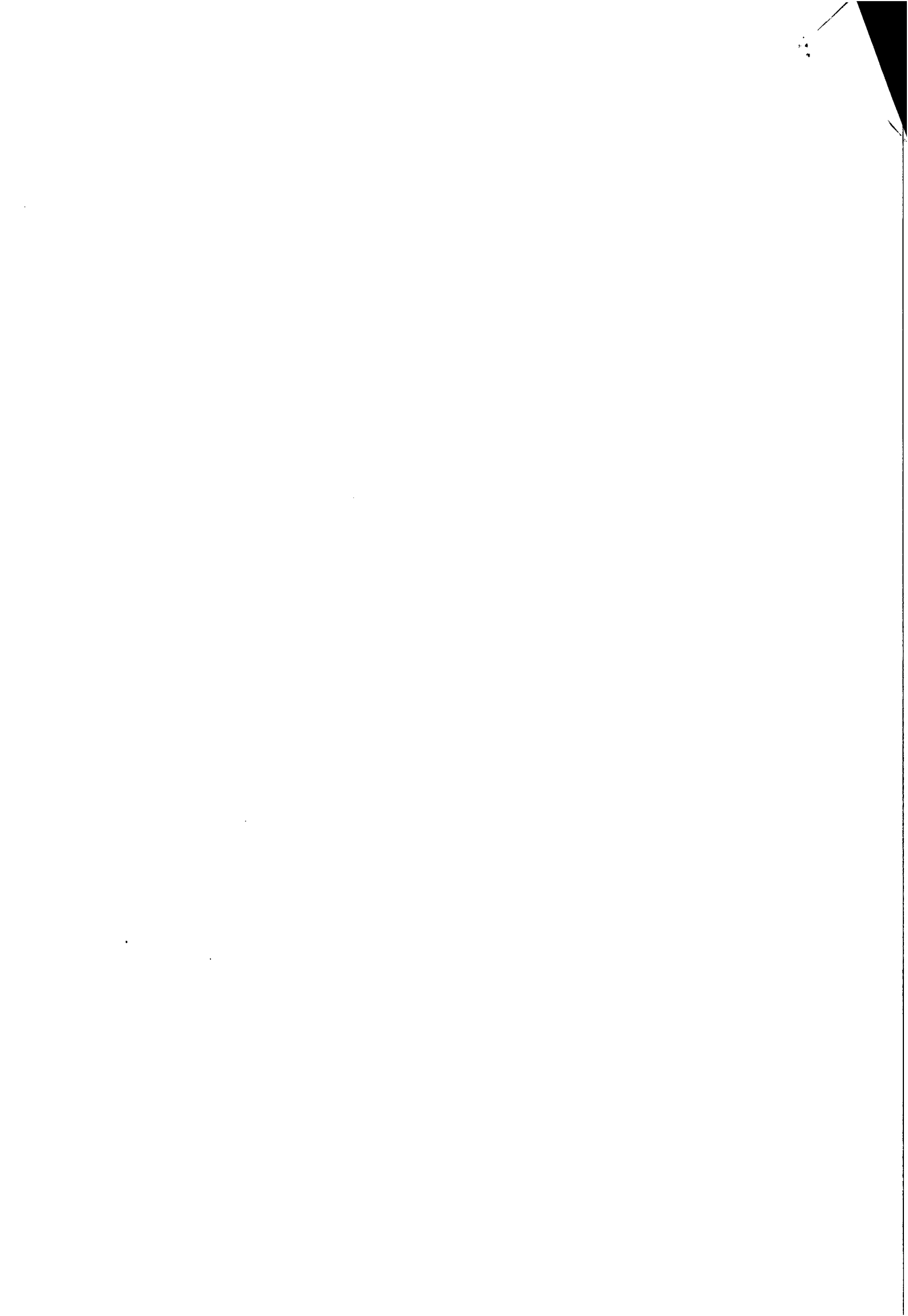
5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





Demonstrativo de Prêmio

Tomador: LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA
Segurado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Data de Emissão: 06/04/2015 **Vigência Início:** 05/01/2015 **Final:**05/01/2016
Modalidade: Executante Prestador de Serviços

Importância Segurada.....	R\$	11.829,86
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R\$	396,56
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	396,56

Susep: 000001.0.052337-2 - CONTERRANEA CORRETORA E CONS DE SEGUROS LTDA

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	13/04/2015	4581191	396,56

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 06/04/2015

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 11-0775-0203123

Local e Data

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Nome:

RG:

Cargo:



PROCOLO Nº 13.392//2014

VOLUME II

CONTRATO Nº 80/2014

OBJETO: Locação de veículos

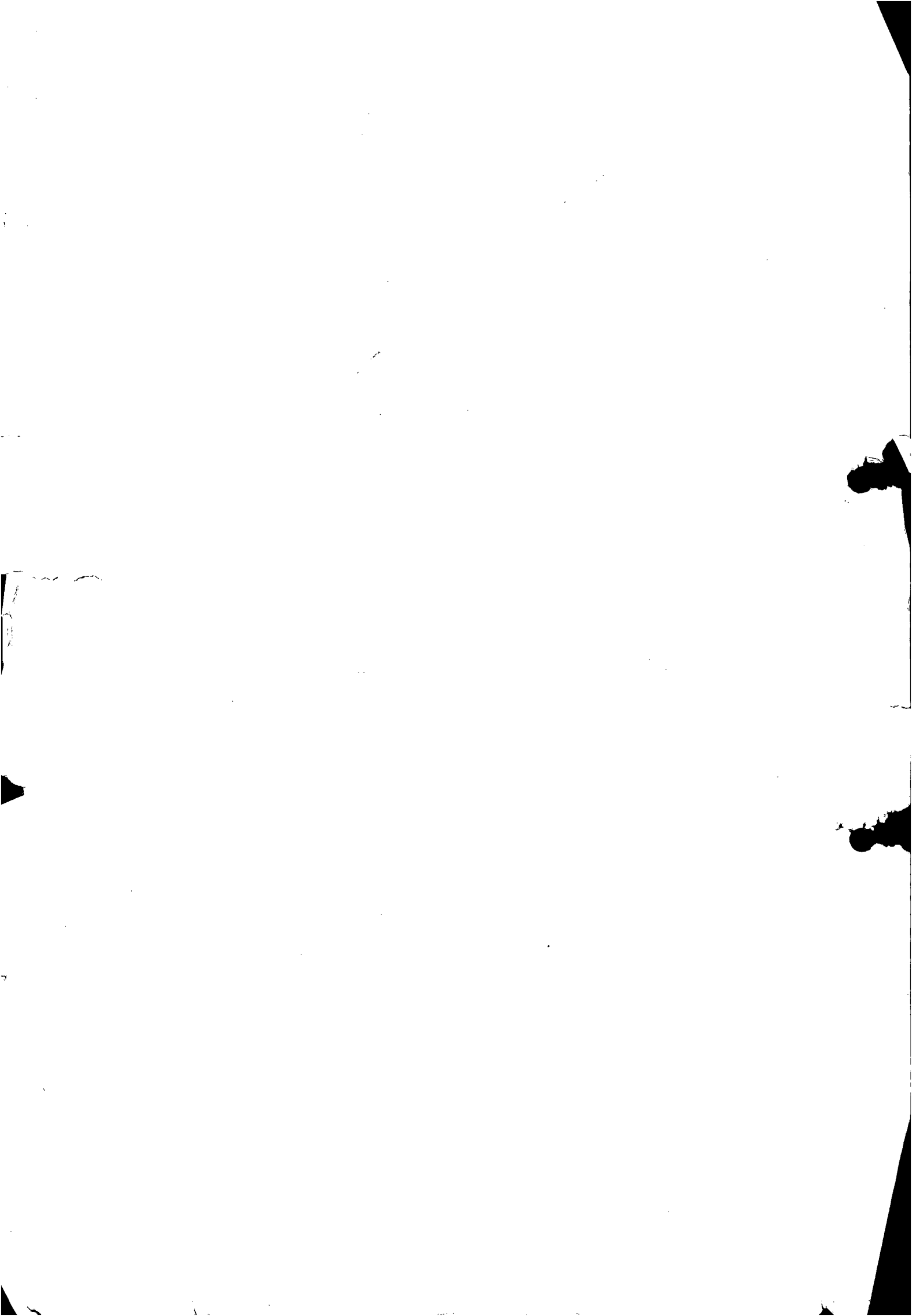


Prot. 13392/2014

VOLUME II

CONTRATO Nº 80/2014

OBJETO: Locação de veículos



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

257
gud

TERMO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO DENOMINADO "CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE"

PARTES:

- EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda.**, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 123, Pajuçara, Maceió, Alagoas, CEP 57.030-570, fone 82 3223 1100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 24.472.748/0001-55, neste ato legalmente representada, na forma estatutária, por seu Sócio Administrador, Sr. Lusirlei Albertini, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 274.944.701-15, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL;
- AMORIM E AMORIM Ltda.**, com sede na Rua João Vieira Chagas, 174, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, fone 82 3235 2381, 82 8827 9934, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 70.012.612/0001-80, neste ato legalmente representada, na forma estatutária, por seu Sócio Administrador, Sr. Sérgio Castro de Amorim, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 090.054.474-00, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL;
- AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda.**, com sede na Av. Hamilton de Barros Soutinho, nº 333, Qdª Z – Lote 09, Jatiúca, CEP 57.035-690, Maceió, Alagoas, fone 82 3313 8329, 82 9614 3330, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 69.987.733/0001-68, neste ato legalmente representada, na forma estatutária, por seu Sócio Administrador, Sr. Osvaldo Antonio Pinto Sarmiento, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 415.868.917-15, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL;
- COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda.**, com sede na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 205, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57.031-370, fone 82 2122 0154, 82 9307 1515, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 00.770.050/0001-58, neste ato legalmente representada, na forma estatutária, por seu Sócio Administrador, Sr. Caio Lins Uchôa Lopes, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 071.846.434-61, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL;
- J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda.** com sede no Conjunto Teotônio Vilela, nº 01/A, Qd. O, Centro, Messias, Alagoas, CEP 57990-000, fone 82.3377 9004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 04.221.587/0001-10, neste ato legalmente representada, na forma estatutária, por seu Sócio Administrador, Sr. Renato Brandão Araújo Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 370.772.605-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL;

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda- CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

Assinatura
09/01/2011

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 27500071341
Protocolo : 140964177 de 13/08/2014 NIRE: 27500071341
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE
Chancela : BE7C9332E3BB4B15DAA9CC190CC179424F06F1F6

Maceió, 23/09/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

258
Jen

6. **OK LOCADORA DE VEICULOS Ltda.**, com sede na Av. João Davino, 198, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, CEP 57.037-500, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 07.173.027/0001-25, neste ato legalmente representada, na forma estatutária, por seu Sócio Administrador, Sr. Luiz Marcelo Santos de Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 410.801.494-49, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL;
7. **BRASCAR LOCADORA Ltda.**, com sede na Av. Álvaro Otacílio, 4.065, Loja 12, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.036-850, fone 82 3325 5604, 82 8835 9058, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 04.834.392/0001-45, neste ato legalmente representada, na forma estatutária, por seu Sócio Administrador, Sr. Sérgio Omena de Amorim, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 872.073.034-91, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL;
8. **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda.**, com sede na Av. Governador Lamenha Filho, 1741-A, Feitosa, Maceió, Alagoas, CEP 57.043-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 03.631.148/0001-12, neste ato legalmente representada, na forma estatutária, por seu Sócio Gerente, Sr. Vitorio Manoel Malta Marques Filho, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 090.829.024-19, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL;
9. **ACIOLY LOCADORA Ltda.**, com sede na Rua Zeferino Rodrigues, 100, Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP 57.025-190, fone 82 3357 4568, 82 8834 0733, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 05.282.226/0001-46, neste ato legalmente representada, na forma estatutária, por seu Sócio Gerente, Sr. Jamerson Acioli Costa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 033.428.364-74, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL;
10. **PB SERVIÇOS Ltda.**, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 129, Ponta da Terra, Maceió, Alagoas, CEP 57.030-570, fone 82 33271941, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 05.607.850/0001-76, neste ato legalmente representada, na forma estatutária, por sua procuradora, Sra. Adriana Correia Sampaio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 533.862.994-15, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL;
11. **LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda.**, com sede na Avenida Industrial Luiz Calheiros Junior, 493, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-230, fone 82 3223 4956, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 05.132.492/0001-92, neste ato legalmente representada, na forma estatutária, por seu Sócio Administrador, Sr. Kleber Cyrino Brandão Araujo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 399.685.105-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL;

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

Handwritten signature and date: 07/01/12 2011

Handwritten initials and signatures: Z, A, 2, and other marks.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten initials.

Handwritten initials.

Handwritten initials.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 27500071341
Protocolo : 140964177 de 13/08/2014 NIRE: 27500071341
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE
Chancela : BE7C9332E3BB4B15DAA9CC190CC179424F08F1F6

Maceló, 23/09/2014

CARLOS ALBERTO BARRÓS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

259
Jed

12. ANDRADE & LUCENA Ltda., com sede na Rua José Cabral Acioli, 262, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-220, fone 82 33276689, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 02.882.402/0001-92, neste ato legalmente representada, na forma estatutária, por seu Sócio Gerente, Sr. Abdon Eugênio Jesus de Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 672.812.817-49, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL;

13. SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda., com sede na Av. Professor Sandoval Arroxelas, 580-C, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-230, fone 82.3311.0002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 11.399.304/0001-90, neste ato legalmente representada, na forma estatutária, por sua Sócia Diretora, Sra. Soraia Miranda Ferreira Carnaúba, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 397.524.024-53, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL.

Empresas aqui também referidas, em conjunto e/ou individualmente, como "PARTE" ou "PARTES", conforme o exigido, diferenciadamente, para cada contexto;

Considerando que o Estado de Alagoas, através da AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP promove o processo de licitação de nº 4105-065/2014, na modalidade de Pregão em sua forma presencial, nos termos do EDITAL DE PREGÃO N.º AMGESP - 002/2014, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços contínuos de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com e sem condutor, do qual irá originar uma Ata de Registro de Preços e um Contrato de Prestação de serviços.

Considerando que o Edital da licitação em apreço permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta; e

Considerando que as empresas acima qualificadas foram vencedoras do certame licitatório, promovido pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP- 002/2014;

Têm entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 33, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, e para os fins nele previstos, o presente TERMO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Pelo presente instrumento particular de TERMO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a, sob a forma de consórcio, executar o objeto do Pregão visando o registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços contínuos de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com e sem condutor, do qual irá originar uma Ata de Registro de Preços e um Contrato de Prestação de serviços, nos termos do EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2014, promovido pela AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, em todas as suas etapas, observados os termos do que dispõem a Lei Federal n.º 6.404/76 e Lei

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda- CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

07/12/2014

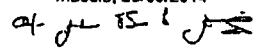
Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 27500071341
Protocolo : 140964177 de 13/08/2014 NIRE: 27500071341
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE
Chancela : BE7C9332E3BB4B15DAA9CC190CC179424F06F1F6

Maceió, 23/09/2014


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Fis. 260
Jr

Federal n.º 8.666/93, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretroatável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO:

2.1. A empresa **EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda.**, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 123, Pajuçara, Maceió, Alagoas, CEP 57.030-570, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número **24.472.748/0001-55**, neste ato, legalmente representada, na forma estatutária, por seu Sócio Administrador, Sr. Lusirlei (Albertini), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número **274.944.701-15**, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL, fica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes para representar a consorciada junto ao Pregoeiro da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº AMGESP-002/2014, em todos os atos necessários, comunicações e avisos relacionados com a licitação em apreço e com a Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente; inclusive receber citação, e responder administrativa ou judicialmente pelas Consorciadas; representar o CONSÓRCIO em todas as fases do presente procedimento de licitação, podendo interpor e desistir de recursos; como também firmar o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO:

3.1. Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a proporção econômica e financeira de participação de cada consorciado será distribuída da seguinte forma:

- a) **EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda.** - representará a parcela correspondente a 17,49% (dezessete vírgula quarenta e nove por cento);
- b) **AMORIM E AMORIM Ltda.** - representará a parcela correspondente a 10,77% (dez vírgula setenta e sete por cento);
- c) **AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda.** - representará a parcela correspondente a 10,02% (dez vírgula zero dois por cento);
- d) **COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda.** - representará a parcela correspondente a 9,96% (nove vírgula noventa e seis por cento);
- e) **J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda.** - representará a parcela correspondente a 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento);
- f) **OK LOCADORA DE VEICULOS Ltda.** - representará a parcela correspondente a 7,30% (sete vírgula trinta por cento);
- g) **BRASCAR LOCADORA Ltda.** - representará a parcela correspondente a 7,03% (sete vírgula zero três por cento);
- h) **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda.** - representará a parcela correspondente a 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento);
- i) **ACIOLY LOCADORA Ltda.** - representará a parcela correspondente a 5,65% (cinco vírgula sessenta e cinco por cento);

Consórcio formado pelas empresas: **EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda**- CNPJ: 24.472.748/0001-55, **LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda**- CNPJ: 05.132.492/0001-92, **AMORIM E AMORIM Ltda**- CNPJ: 70.012.612/0001-80, **AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda**- CNPJ: 69.987.733/0001-68, **COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda**- CNPJ: 00.770.050/0001-58, **ACIOLY LOCADORA Ltda**- CNPJ: 05.282.226/0001-46, **OK LOCADORA DE VEICULOS Ltda** - CNPJ: 07.173.027/0001-25, **BRASCAR LOCADORA Ltda** - CNPJ: 04.834.392/0001-45, **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda** - CNPJ: 03.631.148/0001-12, **PB SERVIÇOS Ltda** - CNPJ: 05.607.850/0001-76, **ANDRADE & LUCENA Ltda** - CNPJ: 02.882.402/0001-92, **J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda** - CNPJ: 04.221.587/0001-10, **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda** - 11.399.304/0001-90.

AMORIM 2011

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 27500071341
Protocolo : 140964177 de 13/08/2014 NIRE: 27500071341
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE
Chancela : BE7C9332E3BB4B15DAA9CC190CC179424F06F1F6

Maceió, 23/09/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

261
[Handwritten signature]

- j) **PB SERVIÇOS Ltda.**- representará a parcela correspondente a 5,20% (cinco vírgula vinte por cento);
- k) **LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda.** - representará a parcela correspondente a 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento);
- l) **ANDRADE & LUCENA Ltda.** - representará a parcela correspondente a 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento);
- m) **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda.** - representará a parcela correspondente a 3,00% (três por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO – As PARTES têm participação fracionada, e sendo impossível atender na execução dos serviços com exatidão nestes percentuais, fica acordado que as CONSORCIADAS poderão ter acréscimos ou decréscimos em sua participação na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:

4.1. As empresas Consorciadas responderão solidariamente, perante o Estado de Alagoas ou o CONTRATANTE que vier a aderir a ARP n.º 245/2014, por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO, seja durante as fases da licitação e durante a execução do contrato, que dele eventualmente decorra.

4.2. Responderão as PARTES ainda em relação à legislação, encargos fiscais e administrativos referente ao objeto de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE:

5.1. Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do CONSÓRCIO sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que asseguraram a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO:

6.1. As PARTES se comprometem de que o CONSÓRCIO não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EMPRESA LÍDER:

7.1. É compromisso e obrigação da EMPRESA LÍDER:

- a) Administrar o contrato;
- b) Coordenar e planejar as ações voltadas à execução dos serviços contratados;
- c) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do CONSÓRCIO;
- d) Elaborar relatórios, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- e) Gerenciar relações com fornecedores;
- f) Responsabilizar-se pela documentação legal oriunda da Ata de Registro de Preços e do contrato com o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelas atividades administrativas e financeiras do

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

[Handwritten signature]
07/02/2011

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 27500071341
Protocolo : 140984177 de 13/08/2014 NIRE: 27500071341
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE
Chancela : BE7C9332E3BB4B15DAA9CC190CC179424F06F1F6

Macelô. 23/09/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

CONSÓRCIO;

- h) Implantar e garantir o cumprimento de normas e procedimentos que estão relacionam a execução dos serviços contratados;
- i) Responsabilizar-se pelas negociações comerciais da Ata de Registro de Preços e do contrato junto ao CONTRATANTE;
- j) Convocar as assembleias deliberativas do CONSÓRCIO;
- k) Providenciar o registro do CONSÓRCIO na repartição competente do Registro de Comércio do Estado de Alagoas;
- l) Exigir das PARTES o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Termo;
- m) Representar o CONSÓRCIO nas esferas judicial e extrajudicial, defendendo os interesses das PARTES.

Parágrafo Único – Compete, ainda, a empresa LÍDER:

- a) Indicar os veículos que serão disponibilizados pelas PARTES para o atendimento das demandas oriundas da Ata de Registro de Preços e contrato;
- b) Indicar a(s) empresa(s) que substituirão a Consorciada designada, nos termos do item anterior, quando ocorrer:
 - b.1) Falha da Consorciada designada para atendimento da demanda;
 - b.2) Inadimplência quanto a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
 - b.3) Não disponibilizar os veículos dentro do prazo determinado;
 - b.4) Não atender as determinações emanadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. Este Contrato de Constituição de CONSÓRCIO é firmado pelo prazo necessário a execução do objeto da licitação, vigorando a partir da data de sua assinatura, e que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, bem como os artigos 278 e 279 da Lei Federal n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976; as cláusulas do Edital acima referido e da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo a ser firmado com o Estado de Alagoas, ou ao CONTRATANTE que vier a aderir a ARP n.º 245/2014, e todos os termos deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO ÀS PARTES:

9.1. Os pagamentos referentes aos serviços contratados poderão ser realizados diretamente à empresa Consorciada, executora ou prestadora do serviço.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos referentes aos serviços contratados poderão ser realizados diretamente na conta da empresa LÍDER, quando houver penalidades administrativas aplicadas pela CONTRATANTE ao CONSÓRCIO, reconhecendo as PARTES, na assinatura deste Termo, o exercício de tal direito à LÍDER.

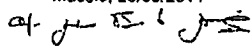
Parágrafo Segundo – Os pagamentos de que trata o parágrafo primeiro se referem, exclusivamente, a Consorciada que cometer a penalidade administrativa disposta na

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 27500071341
Protocolo : 140964177 de 13/08/2014 NIRE: 27500071341
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE
Chancela : BE7C9332E38B4B15DAA9CC190CC179424F06F1F6

Maceló, 23/09/2014


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

263
Sud

Ata de Registro de Preços e no Contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. As PARTES individualmente se obrigam e se comprometem a, em conjunto, fornecer e utilizar os meios, a experiência e a técnica de que dispõem e que sejam necessárias para a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato de locação de veículos, objeto do Pregão Presencial nº AMGESP-002/2014, a fim de que o CONSÓRCIO cumpra as obrigações decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As PARTES se comprometem, ainda:

- a) Perante o CONSÓRCIO e CONTRATANTE, a manter durante toda execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no EDITAL do Pregão Presencial nº AMGESP-002/2014;
- b) Atender e cumprir prontamente as exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação emanadas pelo CONTRATANTE;
- c) Disponibilizar ao CONTRATANTE os veículos solicitados dentro sua quota parte, a título de locação, de acordo com as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão Presencial nº AMGESP-002/2014 e neste Termo.
- d) Arcar, proporcionalmente e em conformidade com sua cota-parte, nos termos da Cláusula Terceira, com as despesas administrativas regulares e excepcionais pertinentes à administração do CONSÓRCIO;
- e) Arcar, proporcionalmente e em conformidade com sua cota-parte, nos termos da Cláusula Terceira, com os custos correspondentes a prestação da Garantia Contratual exigida na Cláusula 15 da Minuta do Contrato de Prestação de Serviço, Anexo X do EDITAL do Pregão Presencial nº AMGESP-002/2014, cujo tipo de garantia deverá ser escolhida entre: dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.
e.1) A escolha do tipo de garantia contratual a ser prestada será decidida em assembleia, nos termos da Cláusula Décima Sexta deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso alguma CONSOCIADA não atenda às exigências de entrega do(s) veículo(s), conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira, ou não substitua os mesmos obedecendo aos períodos de vida útil do veículo, conforme o Anexo III do EDITAL do Pregão Presencial nº AMGESP-002/2014 ou durante a execução do contrato, não cumpra com o disposto no Contrato firmado com o Governo do Estado de Alagoas ou com o CONTRATANTE que vier a aderir a ARP n.º 245/2014 para execução do objeto, poderá ser substituída por outra(s) empresa(s) participante(s) do CONSÓRCIO, indicada pela Empresa-Líder.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO:

11.1. As PARTES consorciadas executarão os serviços de locação de veículos de forma coesa e integrada.

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRÁSCAR LOCADORA Ltda, CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

Assinatura
07/02/2014



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 27500071341
Protocolo : 140964177 de 13/08/2014 NIRE: 27500071341
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE
Chancela : BE7C9332E3BB4B15DAA9CC190CC179424F06F1F6

Maceió, 23/09/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os equipamentos a serem utilizados no cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº AMGESP-002/2014 serão fornecidos pelas empresas consorciadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONSORCIADA ao receber a Ordem de Fornecimento de veículo, emitida pela Empresa Líder, deverá atender ao estabelecido no Item 13.5 do Projeto Básico anexo I do EDITAL do Pregão Presencial nº AMGESP-002/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISTRIBUIÇÕES DAS DEMANDAS ORIUNDAS DOS CONTRATOS COM O ESTADO DE ALAGOAS.

12.1. Especificamente os Contratos firmados com o Estado de Alagoas em toda sua administração Estadual oriundos da ARP n.º 245/2014, serão regidos pelos seguintes critérios:

- a) Os quantitativos já contratados e em execução de cada CONSORCIADA até a data de 13/05/2014, pelo Estado de Alagoas, serão preservados na sua íntegra e totalidade;
- b) As CONSORCIADAS que tiverem interesse em participar na distribuição de veículos na forma desta cláusula contratual, terão que cumprir os termos da Cláusula Décima Primeira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FALTAS GRAVES:

13.1. O não atendimento das obrigações contidas neste Contrato, especialmente as constantes na Cláusula Décima e Décima Primeira, e demais exigências estipuladas neste Instrumento, bem como na Ata de Registro de Preços e no Contrato Administrativo a ser firmado com o Estado de Alagoas, ou com o CONTRATANTE que vier a aderir a ARP n.º 245/2014 será considerada falta grave na execução dos serviços, podendo levar à exclusão da Consorciada do CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se falta grave, ainda:

- a) Deixar de disponibilizar e entregar o(s) veículo(s) a cargo da Consorciada;
- b) Deixar de substituir o(s) veículo(s) a cargo da Consorciada quando do término de sua vida útil;
- c) Deixar de cumprir com os custos e despesas administrativas regulares e excepcionais pertinentes à administração do CONSÓRCIO;
- d) Demais casos específicos que possam surgir durante a execução da Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviço, cuja decisão será realizada em assembleia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Configurando-se a falta grave por quaisquer das CONSORCIADAS, a Empresa-Líder convocará Assembleia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para que seja deliberada a punição a ser aplicada à Consorciada faltosa, observada a norma da Cláusula Décima Quarta e as penalidades constantes na Cláusula Décima Sétima.

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda- CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 27500071341
Protocolo : 140964177 de 13/08/2014 NIRE: 27500071341
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE
Chancela : BE7C9332E3BB4B15DAA9CC190CC179424F06F1F6

Maceió, 23/09/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

265
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DECISÕES DAS PARTES:

14.1. Respeitadas as condições estipuladas na Cláusula Quinta deste Termo, as decisões do CONSÓRCIO se darão mediante votação, por Maioria Absoluta em primeira chamada, ou por qualquer numero de participante em segunda chamada, que acontecerá em 30 (trinta) minutos após a primeira chamada, em assembleia especialmente convocada pela Empresa LÍDER.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As assembleias de que trata o *caput* desta Cláusula deverão ser convocadas mediante publicação de “Notificação” publicada em jornal de grande circulação no estado de Alagoas, ou qualquer outro meio idôneo que possa ser aferido o seu recebimento pelas PARTES, a exemplo de e-mail ou *fac-símile* ou carta com “AR – Aviso de Recebimento”, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para se estabelecer a Maioria Absoluta que trata o *caput* desta Cláusula, será considerada a cota de participação de cada CONSORCIADA, estabelecido na Cláusula Terceira do presente TERMO. Devendo a somatória das cotas atingir o percentual mínimo de 66,67% (sessenta e seis virgula sessenta e sete pontos percentuais).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O voto de cada CONSORCIADA terá o peso correspondente ao percentual de sua cota de participação, estabelecida na Cláusula Terceira deste TERMO.

PARÁGRAFO QUARTO – Para apuração dos votos será obedecido o seguinte critério;

a) O valor do voto de cada CONSORCIADA será correspondente ao percentual de participação de cada empresa. O voto de cada CONSORCIADA terá seu valor conforme descrito abaixo:

- 1 - EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda.- o seu voto tem o valor de 17,49 (dezesete vírgula quarenta e nove);
- 2 - AMORIM E AMORIM Ltda. - o seu voto tem o valor de 10,77 (dez vírgula setenta e sete);
- 3 - AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda. - o seu voto tem o valor de 10,02 (dez vírgula zero dois);
- 4 - COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda. - o seu voto tem o valor de 9,96 (nove vírgula noventa e seis);
- 5 - J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda. - o seu voto tem o valor de 8,98 (oito vírgula noventa e oito);
- 6 - OK LOCADORA DE VEICULOS Ltda. - o seu voto tem o valor de 7,30 (sete vírgula trinta);
- 7 - BRASCAR LOCADORA Ltda. - o seu voto tem o valor de 7,03 (sete vírgula três);
- 8- RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda. - o seu voto tem o valor de 5,82 (cinco vírgula oitenta e dois);
- 9- ACIOLY LOCADORA Ltda. - o seu voto tem o valor de 5,65 (cinco vírgula

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda- CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

[Handwritten signature]
07/02/2011

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 27500071341

Protocolo : 140964177 de 13/08/2014 NIRE: 27500071341

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Chancela : BE7C9332E3BB4B15DAA9CC190CC179424F06F1F6

Maceló, 23/09/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

266
Jude

sessenta e cinco);

10 - PB SERVIÇOS Ltda.- o seu voto tem o valor de 5,20 (cinco vírgula vinte);

11 - LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda. - o seu voto tem o valor de 4,91 (quatro vírgula noventa e um);

12 - ANDRADE & LUCENA Ltda. - o seu voto tem o valor de 3,87 (três vírgula oitenta e sete);

13 - SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda. - o seu voto tem o valor de 3,00 (três).

b) Realizada a votação, será vencedora, a proposta das empresas CONSORCIADAS quer obtiverem o maior número absoluto proveniente da soma do valor dos votos constantes na tabela especificada no item "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMPROMISSO DAS PARTES:

15.1. Cada uma das PARTES se compromete e se obriga a empregar todos os seus esforços para a perfeita execução do objeto contratual, assumindo individualmente, os encargos, serviços e/ou etapas que melhor se adequarem às respectivas capacidades e condições técnicas e materiais, de modo a obter o melhor resultado para a locação de veículos, sem prejuízo da responsabilidade solidária e isolada que assumem por todas as exigências pertinentes ao objeto do Pregão Presencial nº AMGESP-002/2014 durante todo prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO:

16.1. As PARTES ficarão inteiramente desobrigadas dos compromissos assumidos através deste Termo, caso a Administração Pública do Estado de Alagoas, não venha a celebrar ajuste ou contrato com o CONSÓRCIO relativo à locação dos veículos, bem como na hipótese de cancelamento e/ou anulação da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

17.1. AS PARTES ficarão sujeitas às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial do presente Termo:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, em favor do CONSÓRCIO, de 2% (dois por cento) do valor correspondente a fração de participação da CONSORCIADA, conforme estipulado na Cláusula Terceira, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, aplicada em dobro na reincidência.

III - Exclusão do CONSÓRCIO, por inexecução do contrato firmado com o Estado de Alagoas ou com o CONTRATANTE que vier a aderir a ARP n.º 245/2014 para execução do objeto do Pregão Presencial nº AMGESP-002/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa na Assembleia especialmente convocada para este fim.

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.292.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda- CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

AMGESP-002/2014

10

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 27500071341
Protocolo : 140964177 de 13/08/2014 NIRE: 27500071341
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE
Chancela : 8E7C9332E3884B15DAA9CC190CC179424F06F1F6

Maceió, 23/09/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

267
Jr d

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta cometida pela CONSORCIADA, podendo a Assembleia punir com a sanção mais gravosa, independentemente da CONSORCIADA já ter sofrido outras penalidades de menor gravidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções administrativas previstas na Cláusula Nona constante do Anexo X (Minuta do Contrato) do EDITAL do Pregão Presencial nº AMGESP-002/2014 aplicadas ao CONSÓRCIO por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelas PARTES deste Instrumento, será de responsabilidade da CONSORCIADA que deu causa a sanção.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores monetários oriundos das multas aplicadas a(s) CONSORCIADA(S) serão mantidas em conta remunerada e servirão para auxílio das despesas administrativas regulares e excepcionais pertinentes à administração do CONSÓRCIO. A existência de saldo ao final do Contrato ensejará o rateio proporcional dos recursos monetários, de acordo com as respectivas cotas-partes, excluídas de tal rateio as Consorciadas que deram causa a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXCLUSÃO DO CONSÓRCIO:

18.1. A CONSORCIADA será excluída do CONSÓRCIO, se:

- a) Não mantiver, durante toda execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no EDITAL do Pregão Presencial nº AMGESP-002/2014, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.
- b) Incurrir em FALTA GRAVE, conforme estabelecido na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RETENÇÕES:

19.1. As retenções de que trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona visam o cumprimento das obrigações pecuniárias das CONSORCIADAS, com o pagamento de sanções aplicadas pelo CONSÓRCIO ou pela Administração Pública, bem como a cobertura das despesas regulares e excepcionais pertinentes à administração do CONSÓRCIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Depois de satisfeitas todas as obrigações oriundas das situações previstas no *caput* desta Cláusula, compete a Empresa-Líder repassar à CONSORCIADA o saldo remanescente, por ventura existente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ENDEREÇO:

20.1. O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua Quintino Bocaiúva, 123, Pajuçara, Maceió, Alagoas, CEP 57.030-570.

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 27500071341

Protocolo : 140964177 de 13/08/2014 NIRE: 27500071341

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Chancela : BE7C9332E3BB4B15DAA9CC190CC179424F06F1F6

Maceió, 23/09/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

268
gr

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS COMUNS:

21.1. As despesas comuns porventura realizadas pelo CONSÓRCIO serão rateadas proporcionalmente por todas as CONSORCIADAS conforme sua cota-parte, devendo ser recolhidas junto a Empresa-Líder, que ficará incumbida de elaborar a prestação de contas de todas as despesas e receitas do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PESSOA JURÍDICA:

22.1. O CONSÓRCIO não se constitui nem se constituirá pessoa jurídica separada das EMPRESAS partícipes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DA EMPRESA-LÍDER:

23.1. Na ausência ou impedimento da Empresa-Líder o Consórcio será representado pela empresa AMORIM E AMORIM Ltda., com sede na Rua João Vieira Chagas, 174, Mangabeiras, Maceió, Alagoas, fone 82 3235 2381, 82 8827 9934, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 70.012.612/0001-80, neste ato legalmente representada, na forma estatutária, por seu Sócio-Gerente Sr. Sérgio Castro de Amorim, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 090.054.474-00, e na sua ausência de ambas, pela empresa LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda., com sede na Rua Industrial Luiz Calheiros Junior, 493, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-230, fone 82 3223 4956, 82 8809 9378, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 05.132.492/0001-92, neste ato legalmente representada, na forma estatutária, por seu Sócio-Gerente Sr. Kleber Cyrino Brandão Araujo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o número 399.685.105-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL, as quais exercerão todas as atribuições estabelecidas na Cláusula Sétima e demais obrigações estipuladas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SOLIDARIEDADE:

24.1. As partes declaram que são responsáveis e responderão solidária e individualmente pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto desta licitação e durante a execução do contrato, até o final de sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Os casos omissos serão decididos por maioria absoluta em primeira chamada ou maioria simples em segunda chamada, em Assembleia especialmente convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na forma da Cláusula Décima Quarta.

25.2. Os termos do presente Instrumento de Contrato poderão ser alterados e ou modificados para os ajustes necessários para a perfeita execução dos serviços oriundos da Ata de Registro de Preços e do contrato de locação de veículos, objeto do Pregão Presencial nº AMGESP-002/2014, bem como das possíveis adesões da Ata de Registro de Preços n.º 245/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO:

26.1. Elegem as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com expressa renúncia a qualquer outro,

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda- CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

(Handwritten signatures and initials)



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas[®]
Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 27500071341
Protocolo : 140964177 de 13/08/2014 NIRE: 27500071341
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE
Chancela : BE7C9332E3BB4B15DAA9CC190CC179424F06F1F6

Macaló, 23/09/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

269
gfb

por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Maceió-AL, 07 de julho de 2014.

2º DISTRITO

[Handwritten signature]
EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda.
 Lusinei Albertini
 CPF nº 274.944.701-15
 Sócio Administrador

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Rua Maria Vitória de França Chaves, 82 - Poço
 Maceió/AL - Fone: (82) 3327-5269

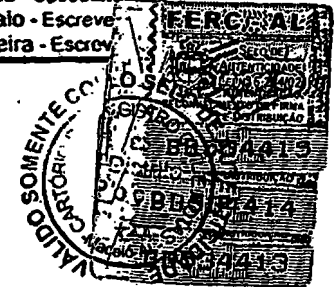
RECONHECO a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA
 de *Lusinei Albertini - Diretor Administrativo*
 e *Caio Lins Uchoa Lopes*

Em Testemunho da verdade
 Maceió *07 JUL. 2014*

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente
 Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente

2º DISTRITO

[Handwritten signature]
AMORIM E AMORIM Ltda.
 Sérgio Castro de Amorim
 CPF nº 090.054.474-00
 Sócio Administrador



2º DISTRITO

[Handwritten signature]
AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda.
 Osvaldo Antonio Pinto Sarmento
 CPF nº 415.868.917-15
 Sócio Administrador

CARTÓRIO DE CASAMENTOS E NOTAS
 Rua do Imperador, 233 - Centro - CEP 57020-870
 (RECONHECIMENTO DE FIRMA)

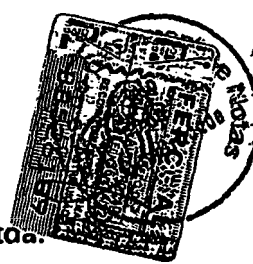
Reconheço por autenticidade a(s) firma de: *Sérgio Castro de Amorim*

a(s) qual(is) confere(m) com o padrão depositado em cartório na forma do que dispõe a Resolução 13/99 de 19.12.99 do TJ/AL - Maceió (AL), de *07* de *Julho* de *2014*

em Testemunho da verdade.
 Bol. Sebastião Casimiro Barros - Oficial Titular

2º DISTRITO

[Handwritten signature]
COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda.
 Caio Lins Uchoa Lopes
 CPF nº 071.846.434-61
 Sócio Administrador



[Handwritten signature]
 Maceió/AL 2014

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

[Handwritten signatures and initials]

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

210
g

[Handwritten Signature]
J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda.
Renato Brandão Araújo Filho
CPF nº 370.772.605-34
Sócio Administrador

2º DISTRITO

2º DISTRITO

[Handwritten Signature]
OK LOCADORA DE VEICULOS Ltda.
Luiz Marcelo Santos de Andrade
CPF nº 410.801.494-49
Sócio Administrador

2º DISTRITO

[Handwritten Signature]
BRASCAR LOCADORA Ltda.
Sérgio Omena de Amorim
CPF nº 872.073.034-91
Sócio Administrador

6º OFÍCIO

[Handwritten Signature]
RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda.
Vitorio Manoel Malta Marques Filho
CPF nº 090.829.024-19
Sócio Gerente

2º DISTRITO

[Handwritten Signature]
ACIOLY LOCADORA Ltda.
Jamerson Acioli Costa
CPF nº 033.428.364-74
Sócio Gerente

2º DISTRITO

[Handwritten Signature]
PB SERVIÇOS Ltda.
Adriana Corrêia Sampaio
CPF nº 533.862.994-15
Procuradora

09/07/2011

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO

R. Nº Vitória de França Chaves, 82, Poço - Maceió-AL - F.: 3327-6269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) RENATO BRANDAO ARAUJO FILHO, LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE, SERGIO OMENA DE AMORIM

Em testemunho *[Handwritten Signature]* Maceió- 28 de julho de 2014 de verdade

Maria Lucia Sampaio Faicao - Oficial
Roberto de Melo Faicao - Substituto 1728
Roberto Wagner Sampaio Faicao - Substituto



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO

R. Nº Vitória de França Chaves, 82, Poço - Maceió-AL - F.: 3327-6269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) JAMERSON ACIOLI COSTA, ADRIANA CORREIA SAMPAIO

Em testemunho *[Handwritten Signature]* Maceió- 28 de julho de 2014 de verdade

Maria Lucia Sampaio Faicao - Oficial
Roberto de Melo Faicao - Substituto 1402
Roberto Wagner Sampaio Faicao - Substituto





JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 27500071341
Protocolo : 140964177 de 13/08/2014 NIRE: 27500071341
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE
Chancela : BE7C9332E3BB4B15DAA9CC190CC179424F06F1F6

Maceió, 23/09/2014

af. ju 25.6.14

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

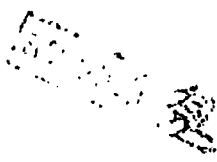


FEITO POR: MARCIA MARIA CORDE

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
Fone: 82 3221-9061

RECONHEÇO A firma por semelhança de:
VITORIO MANOEL MAIA MARQUES FILHO
IDOU FE. Maceió, 23 de julho de 2014
EM TESTEMUNHO... DA VERDADE

IDA. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. FU
SUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
ESC. NIEUJA CRISTINA BARROS MAIA
ESC. CELIA BARBOSA DA COSTA



CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

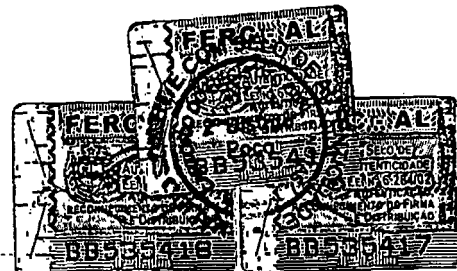
271
gr

2º DISTRITO

Adriana Correia Sampaio
PB. SERVIÇOS Ltda
Adriana Correia Sampaio
CPF nº 533.862.994-15
Procuradora

2º DISTRITO

Kleber Cyrino Brandão Araujo
LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda.
Kleber Cyrino Brandão Araujo
CPF nº 399.685.105-72
Sócio Administrador



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
R. Mª Vitória de França Chaves, 82, Poço - Macaíba-AL - F.: 3327-5269
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) ADRIANA CORREIA SAMPAIO,
KLEBER CYRINO BRANDAO ARAUJO, ABDON EUGENIO JESUS DE
ANDRADE

2º DISTRITO

Abdon Eugênio Jesus de Andrade
ANDRADE E LUCENA Ltda.
Abdon Eugênio Jesus de Andrade
CPF nº 672.812.817-49
Sócio Gerente

Em testemunho *[Signature]* Macaíba - 30 de julho de 2014 da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 1983
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto

2º DISTRITO

Soraia Miranda Ferreira Carnaúba
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda.
Soraia Miranda Ferreira Carnaúba
CPF nº 397.524.024-53
Sócia Diretora

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
R. Mª Vitória de França Chaves, 82, Poço - Macaíba-AL - F.: 3327-5269
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) SORAYA MIRANDA FERREIRA
CARNAUBA

[Signature]
07/07/2014

Testemunhas:

Em testemunho *[Signature]* Macaíba - 30 de julho de 2014 da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 144
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto

Sandro Nilton dos Santos
Sandro Nilton dos Santos
CPF 699.303.084-20

Luciana Araujo de Lucena
Luciana Araujo de Lucena
CPF - 268.882.838-01

Consórcio formado pelas empresas: EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 24.472.748/0001-55, LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda- CNPJ: 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM Ltda- CNPJ: 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda- CNPJ: 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda- CNPJ: 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA Ltda- CNPJ: 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA Ltda - CNPJ: 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS Ltda - CNPJ: 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA Ltda - CNPJ: 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda - CNPJ: 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda - 11.399.304/0001-90.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 22/09/2014 Sob N° 27500071341
Protocolo : 140964177 de 13/08/2014 NIRE: 27500071341
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE
Chancela : BE7C9332E3BB4B15DAA9CC190CC179424F06F1F8

Maceió, 23/09/2014

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(s) Geral





213
8-1

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste ato a sociedade altera seu endereço, passando a funcionar na Avenida Dona Constança de Góes Monteiro, Nº 205 SALA 01, Jatiúca – CEP. 57036370, Maceió - AL

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social passa neste ato para:

- Locação de veículos e maquinas sem condutor.
- Locação de veículos e maquinas com condutor.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude de alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes totalmente consolidadas nesse presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA COSTA DOURADA VEICULOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Contrato Social, os sócios abaixo assinado, resolve consolidar:

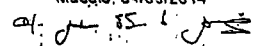
CAIO LINS UCHÔA LOPES, brasileiro, Solteiro, nascido em 05/01/1987, empresário, portador da CNH 03564705988 e CPF 071.846.434-61, residente e domiciliado no Cond. Aldebaran Alfa, Qd. D Lote 4, Jardim Petrópolis, Maceió – AL, CEP: 57080-900, e **ILDEFONSO ANTÔNIO TITO UCHÔA LOPES**, brasileiro, casado com regime comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG 226.019 SSP/ AL e CPF 133.432.544-87, residente e domiciliado no Cond. Aldebaran Alfa, Qd. D Lote 4, Jardim Petrópolis, Maceió – AL, CEP: 57080-900. Resolvem por bem consolidar o contrato social, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA 1ª – Do Nome Comercial, Nome Fantasia e Sede

A Empresa gira sob o nome empresarial de “**COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**”, tem sede e foro na Avenida Dona Constança de Góes Monteiro, Nº 205, SALA 01, Jatiúca – CEP. 57036370, Maceió – AL e usará o nome fantasia “**COSTA DOURADA RENT A CAR**”, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

P
V

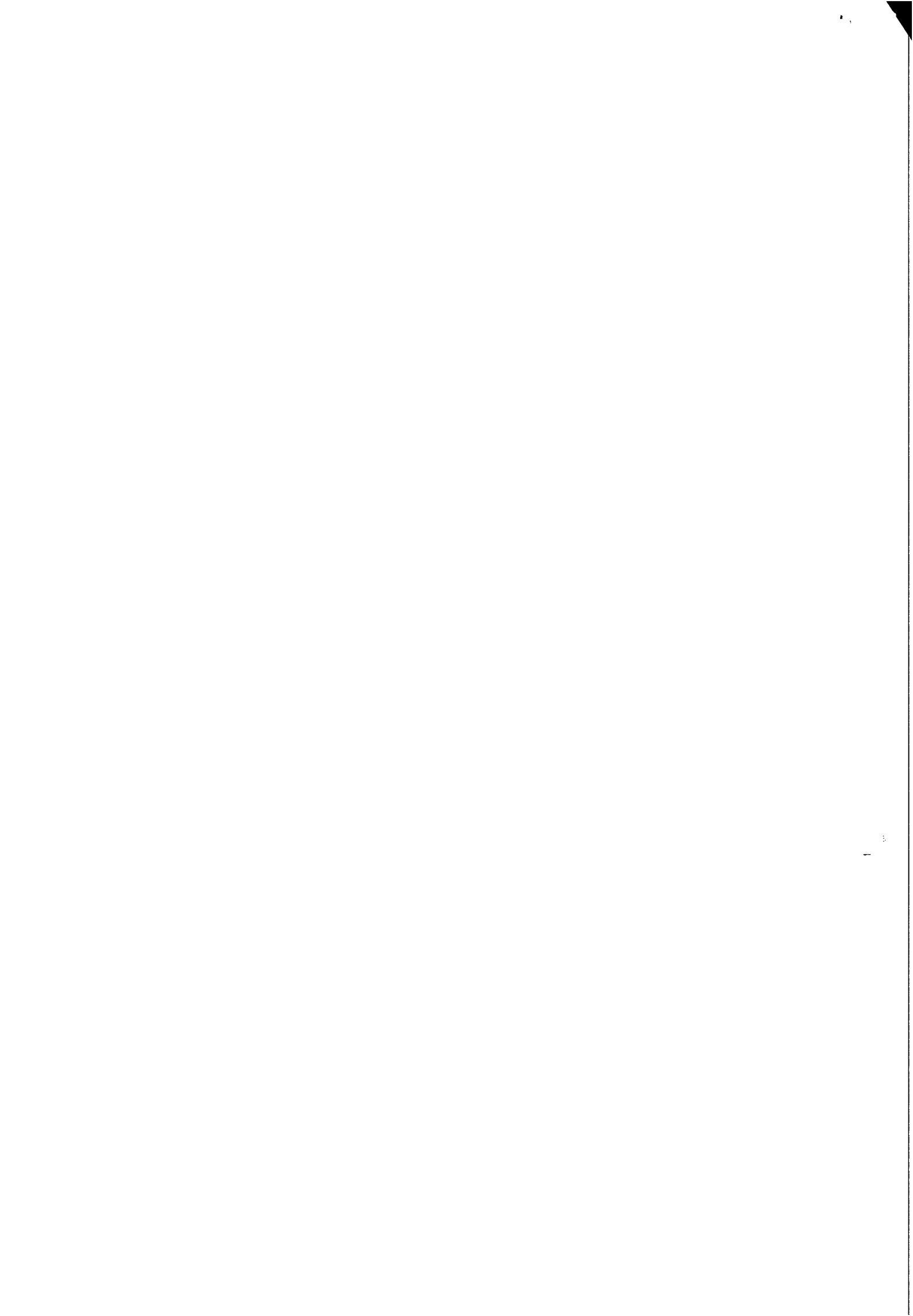
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 04/09/2014 Sob Nº 20140986880
Protocolo : 140986880 de 28/08/2014 NIRE: 27200237015
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA
Chancela : 2F192F5E619684E7194424F505CC8984CB43326C
Maceió, 04/09/2014



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido
ACESSO RÁPIDO
AUTENTICIDADE DE CHANCELAS





214
Jen 2

CLÁUSULA 2ª – Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL INTEGRALIZADO
ILDEFONSO ANTÔNIO TITO UCHÔA LOPES	475.000	R\$ 1,00	R\$ 475.000,00
CAIO LINS UCHÔA LOPES	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 1,00	R\$ 500.000,00

Parágrafo único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 3ª – Do Objeto Social

A sociedade tem o seguinte objeto social:

- Locação de veículos e maquinas sem condutor.
- Locação de veículos e maquinas com condutor.

CLÁUSULA 4ª – Do Prazo de Duração da Empresa

A sociedade tem prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – Da Responsabilidade do Titular

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª – Da Administração

A administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios ILDEFONSO ANTONIO TITO UCHÔA LOPES ou CAIO LINS UCHÔA LOPES, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

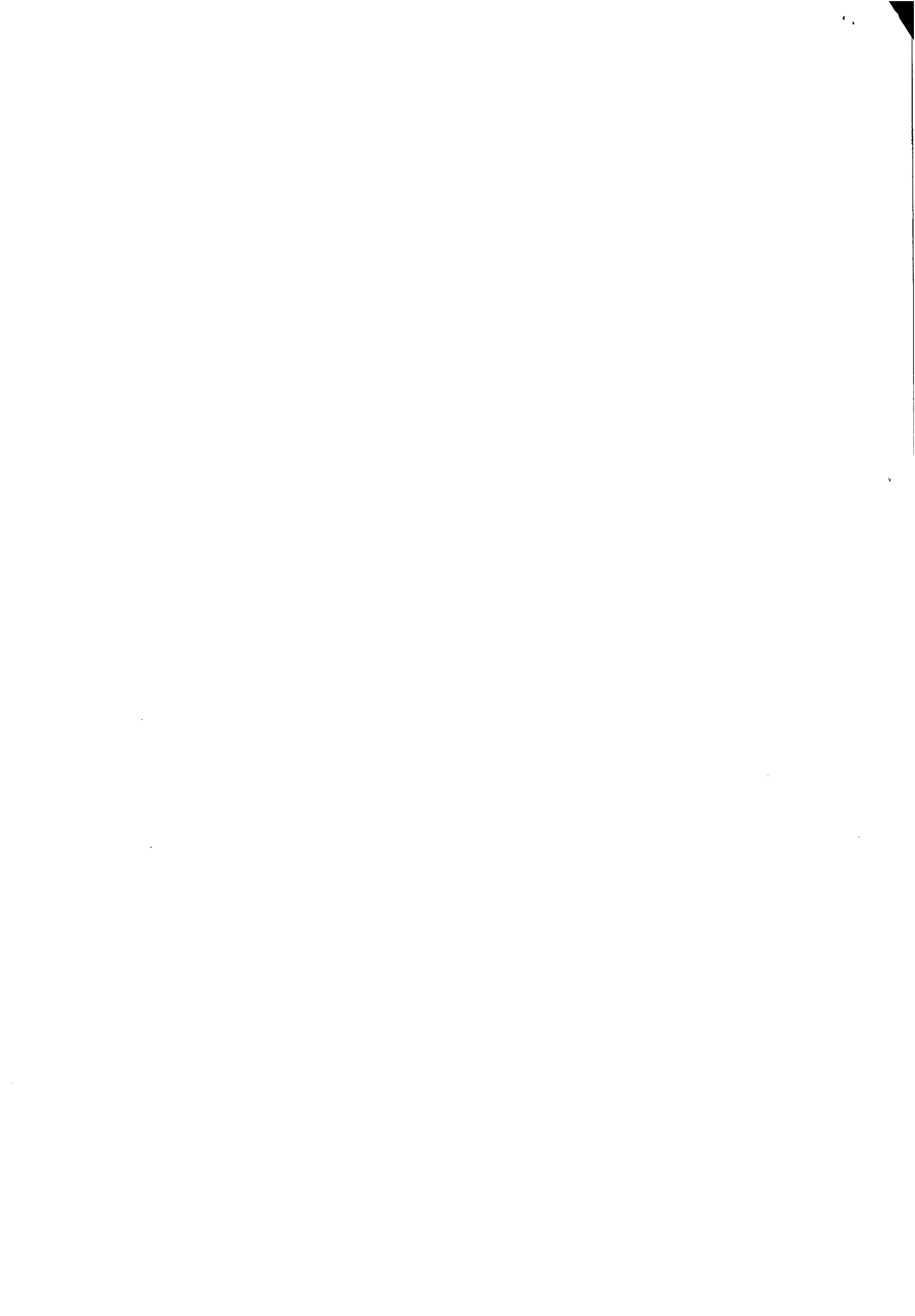
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Opção Acesso Rápido
www.juceal.al.gov.br



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 04/09/2014 Sob N° 20140986880
 Protocolo : 140986880 de 28/08/2014 NIRE: 27200237015
 COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA
 Chancela : 2F192F5E619684E7194424F505CC8984CB43326C
 Maceió, 04/09/2014

 CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral



215
85

CLÁUSULA 7ª – Do exercício social, balanço patrimonial dos lucros e perdas

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 8ª – Da retirada ou falecimento de sócios

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio

CLÁUSULA 9ª – Da Declaração de Desimpedimento da Administradora

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª – Do Foro.

Fica eleito o foro desta Comarca de Maceió, Estado de Alagoas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 20 de agosto 2014.

[Assinatura]
Caio Eino Uchoa Lopes

1º OFICIO

[Assinatura]
Idelfonso Antônio Tito Uchoa Lopes

1º OFICIO

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 04/09/2014 Sob Nº 20140886880
Protocolo: 140986880 de 28/08/2014 NIRE: 27200237015
COSTA DOURADA VEICULOS LTDA
Chancela: 2F192F5E619684E7194424F505CC8984CB43326C

Maceió, 04/09/2014.
[Assinatura]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO.
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, por referência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



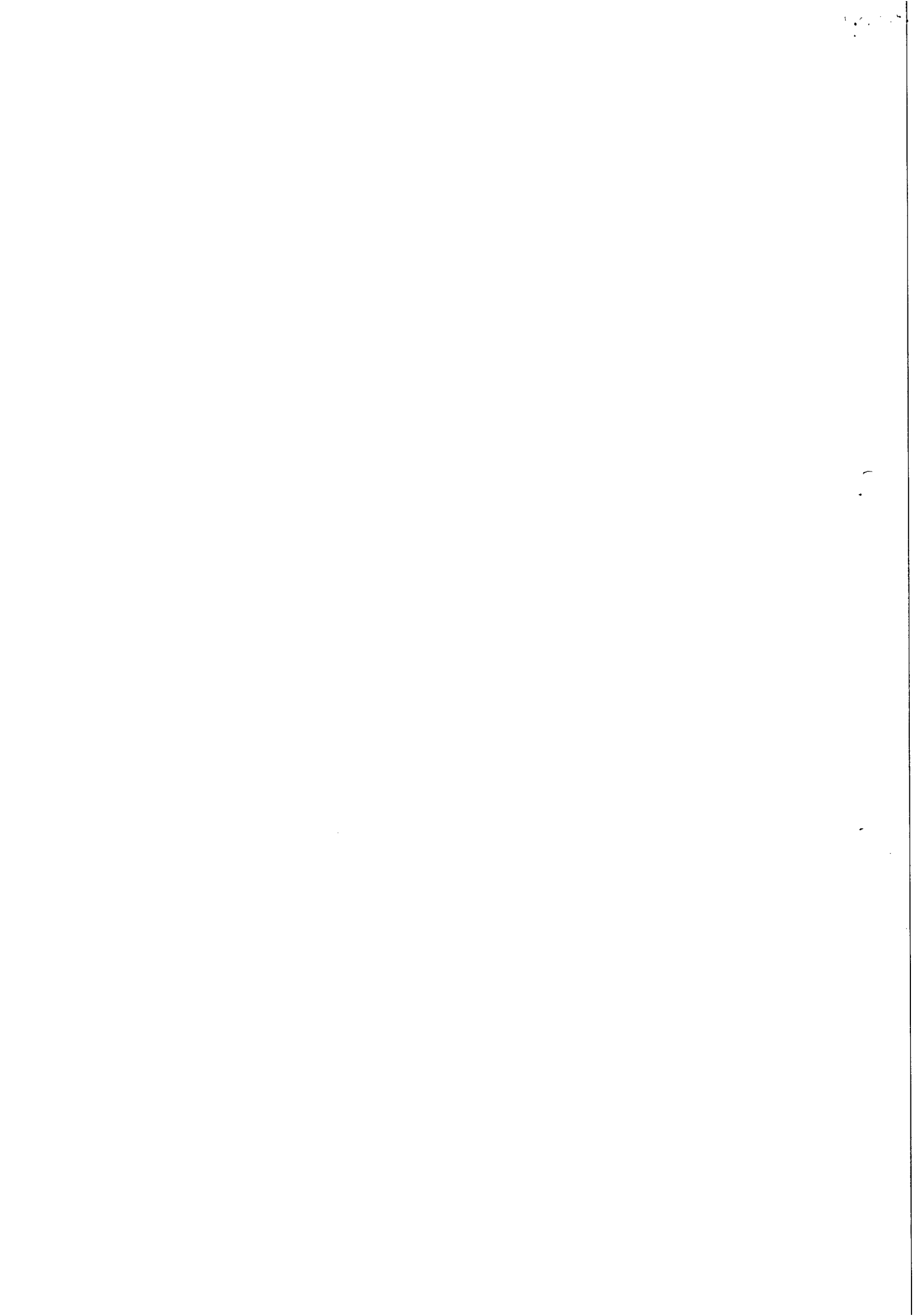


FIRMA(S) RETRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42;
Centro - Maceió - Alagoas
Rec P/ Semelhança 2 firmas(5):
ILDEFRANSO ANTONIO TITO UCHIDA
LOPES
MACEIO, 26 de agosto de 2014.
Em Testemunho *[Handwritten Signature]*
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitaticio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 1886242 OP: Carlos
Total: R\$ 6,00

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
916



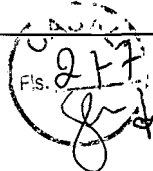


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

COSTA DOURADA VEICULOS LTDA

NIRE

200237015

Último Arquivamento

Numero

20140986880

Data

04/09/2014

Numero Protocolo



140986880

Local, Data

Maceió quinta-feira, 4 de setembro de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

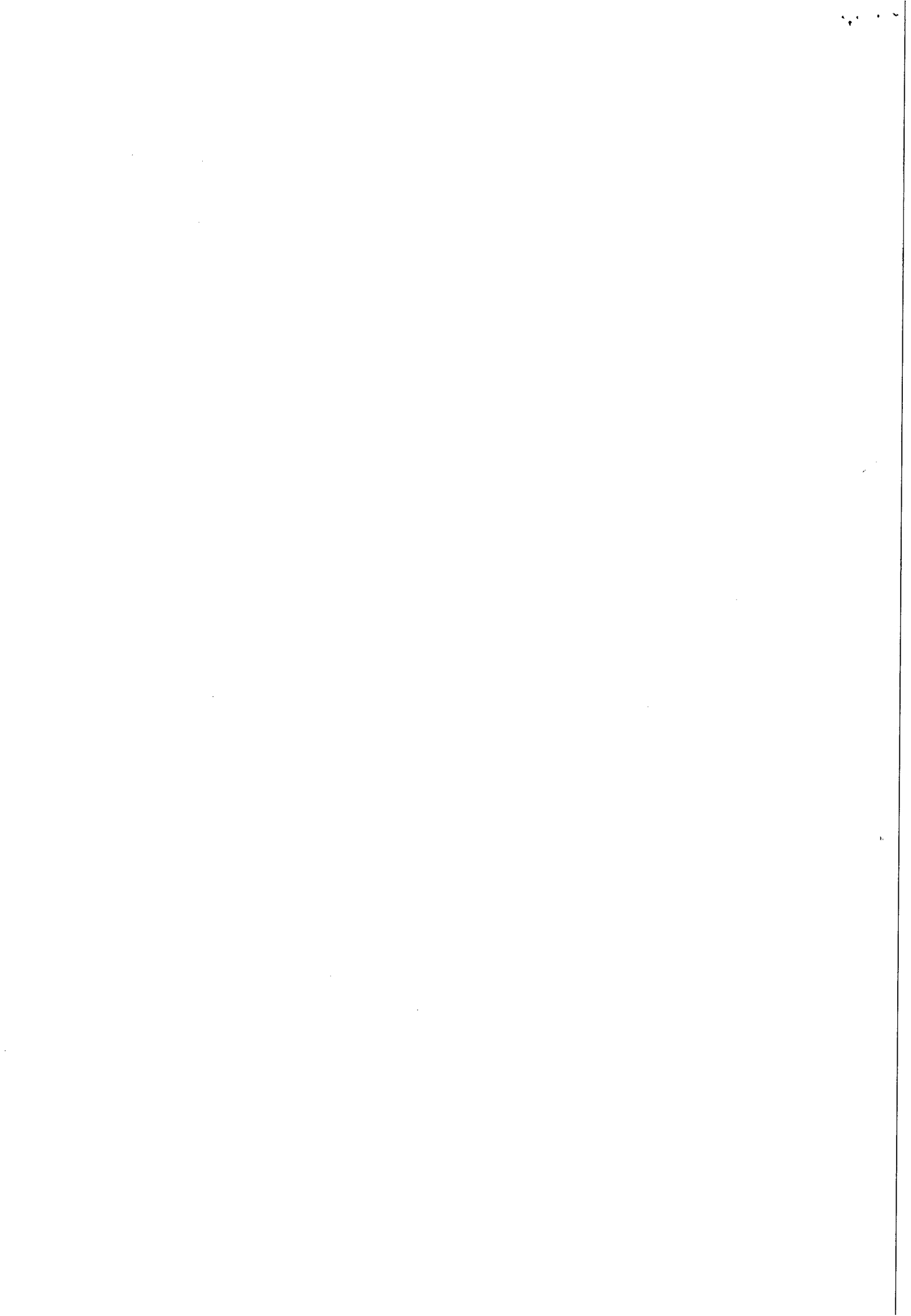
04/09/2014

Hora de Expedição

14:01:14

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

218
8-1-16

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial COSTA DOURADA VEICULOS LTDA			
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200237015	C.N.P.J 00770050000158	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/08/1995	Data de Início de Atividades 28/08/1995
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) Avenida Dona Constança de Góes Monteiro, 205, SALA 01, Jatiúca, MACEIÓ - 57036370 - Alagoas			
Objeto Social 01) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM CONDUTOR			
Capital Social R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ILDEFONSO ANTONIO TITO UCHOA LOPES - 13343254487	R\$ 241.445,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
ILDEFONSO ANTONIO TITO UCHOA LOPES - 13343254487	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
CAIO LINS UCHOA LOPES - 07184643461	R\$ 12.708,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
CAIO LINS UCHOA LOPES - 07184643461	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
Último Arquivamento Data: 04/09/2014 00:00:00 Número: 20140986880 b: ALTERAÇÃO Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....			

Numero Protocolo



140274251

Local, Data

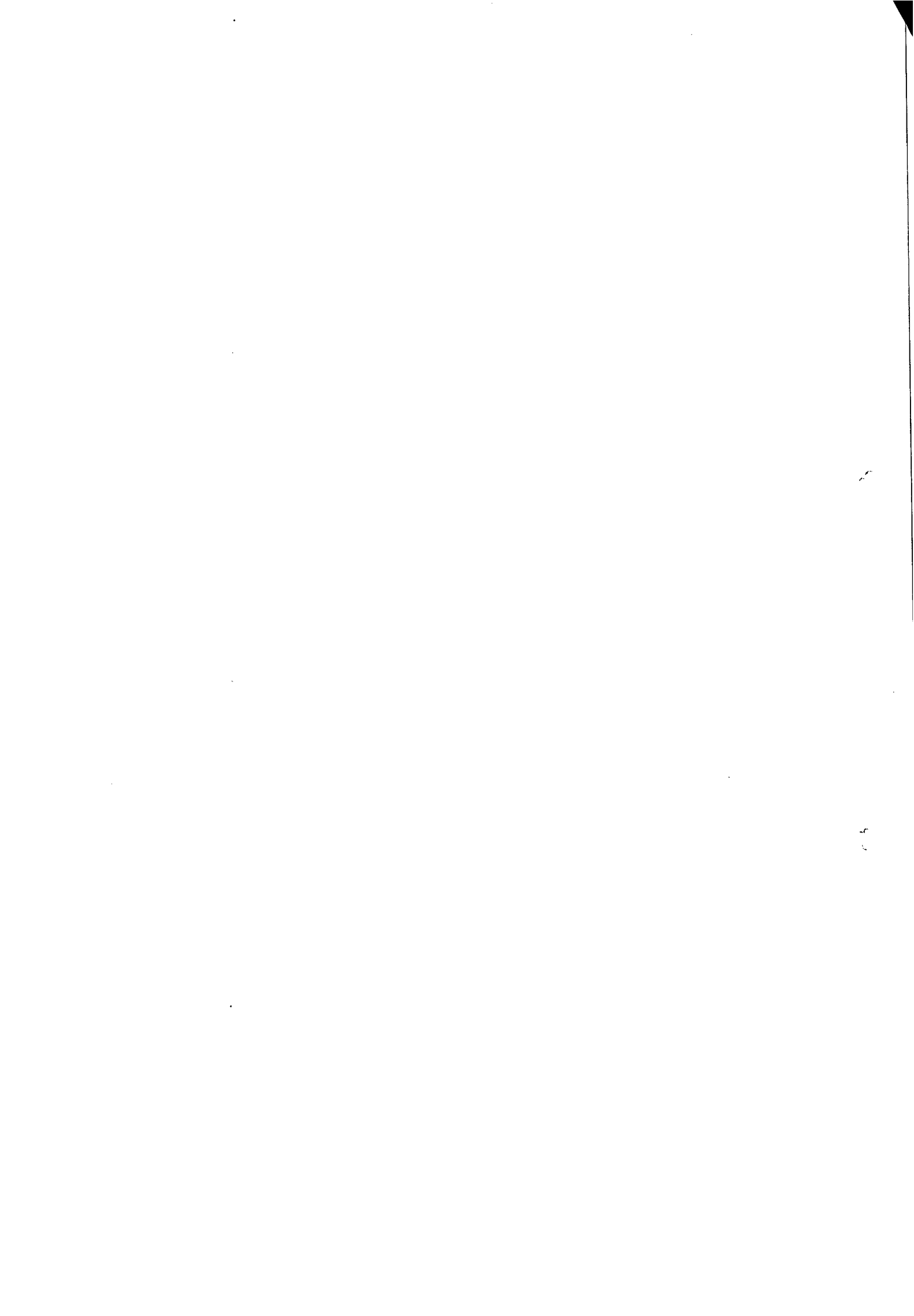
Maceió, quarta-feira, 17 de dezembro de 2014

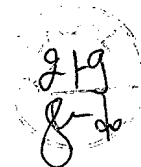
af ju is l js

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quarta-feira, 17 de dezembro de 2014 as 12:2:54

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, procure atualizar sua situação cadastral na RFB a sua atualização cadastral.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO
00.770.050/0001-58				24/08/14
MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL				
COSTA DOURADA VECULOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)				
COSTA DOURADA RENT A CAR				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL				
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS				
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA				
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AV DONA CONSTACA DE GOES MONTEIRO		205	SALA 01	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO		
57.036-370	JATIUCA	MACEIO		
SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUACAO CADASTRAL	
ATIVA			03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUACAO ESPECIAL	
*****			*****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/12/2014 às 12:11:46 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

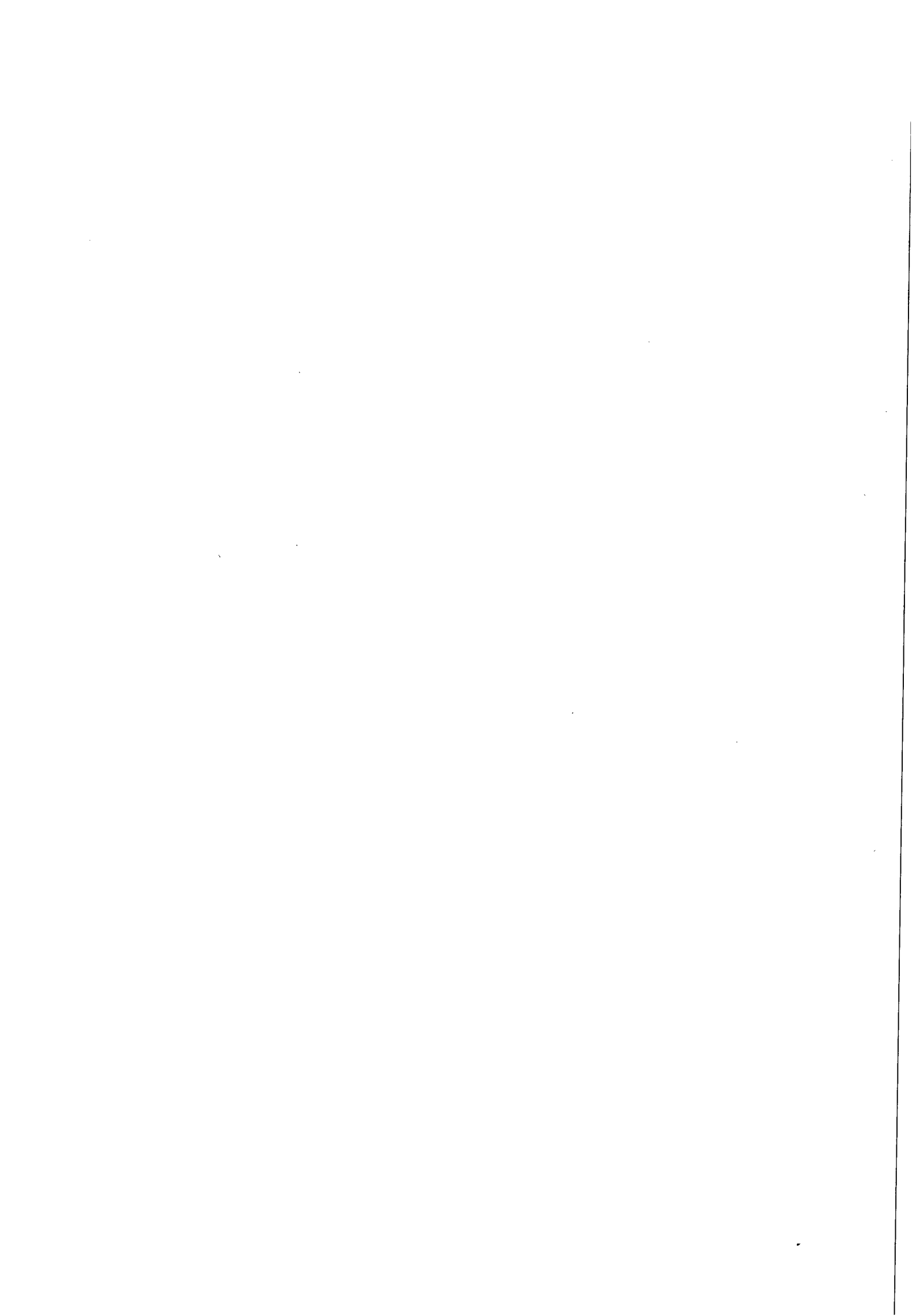
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

980
 Ger

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ			
CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 10/03/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 900297328	CNPJ/CPF: 00.770.050/0001-58	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL COSTA DOURADA VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COSTA DOURADA RENT A CAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4923002 - 16.01 5% - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 7711000 - 3.05 0% - Locação de automóveis sem condutor			
LOGRADOURO AV DA DONA CONSTANÇA DE GOES MONTEIRO	NÚMERO 205	COMPLEMENTO	
CEP 57036-370	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/1997		
SITUAÇÃO ESPECIAL ****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****		
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 10/12/2014 12:03.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
 Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

281
G-4

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 205752014-88888050

Nome: COSTA DOURADA VEICULOS LTDA - ME

CNPJ: 00.770.050/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.


Emitida em 23/07/2014.

Válida até 19/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	<p>283</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>
Certidão Negativa de Débitos	
<p>Razão Social: - REGULAR CNPJ : 00770050000158</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 08:45:16 do dia 24/11/14 Válida até 23/01/2015.</p> <p>Código de controle da certidão: ADDC-A355-5F4E-7165</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

284
[Assinatura]

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COSTA DOURADA VEICULOS LTDA
CNPJ: 00.770.050/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 04:13:37 do dia 09/09/2014 <hora e data de Brasília>.

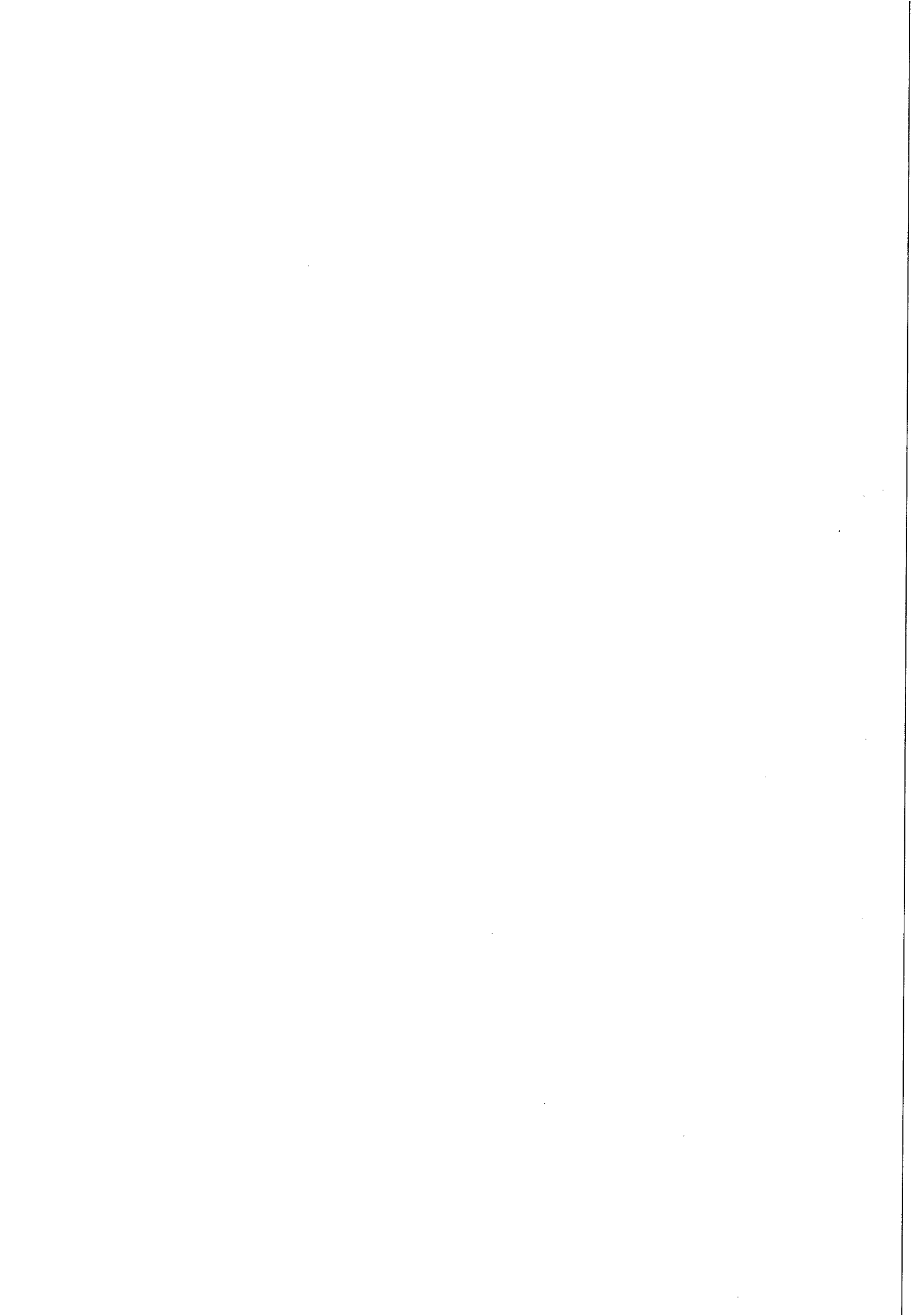
Válida até 08/03/2015.

Código de controle da certidão: **9EE5.FEA0.8BE0.BE4E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





255
8/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00770050/0001-58
Razão Social: COSTA DOURADA VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: COSTA DOURADA RENT A CAR
Endereço: AV DONA C DE GOES MONTEIRO 205 SALA 01 / POCO / MACEIO / AL / 57031-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

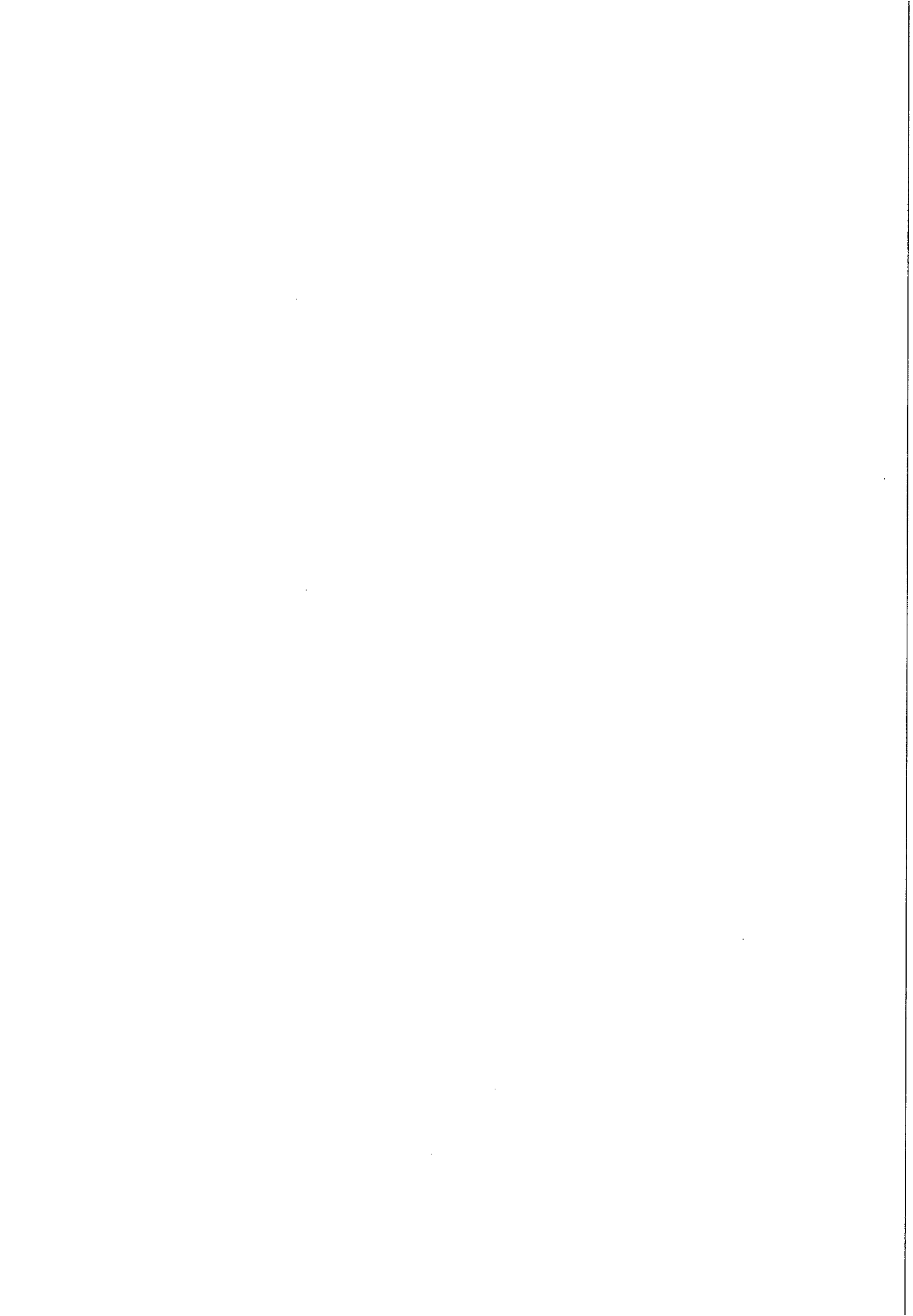
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2014 a 30/12/2014

Certificação Número: 2014120104150571396750

Informação obtida em 09/12/2014, às 11:23:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

286
grd

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COSTA DOURADA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.770.050/0001-58
Certidão n°: 69664579/2014
Expedição: 24/11/2014, às 10:40:51
Validade: 22/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COSTA DOURADA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.770.050/0001-58, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

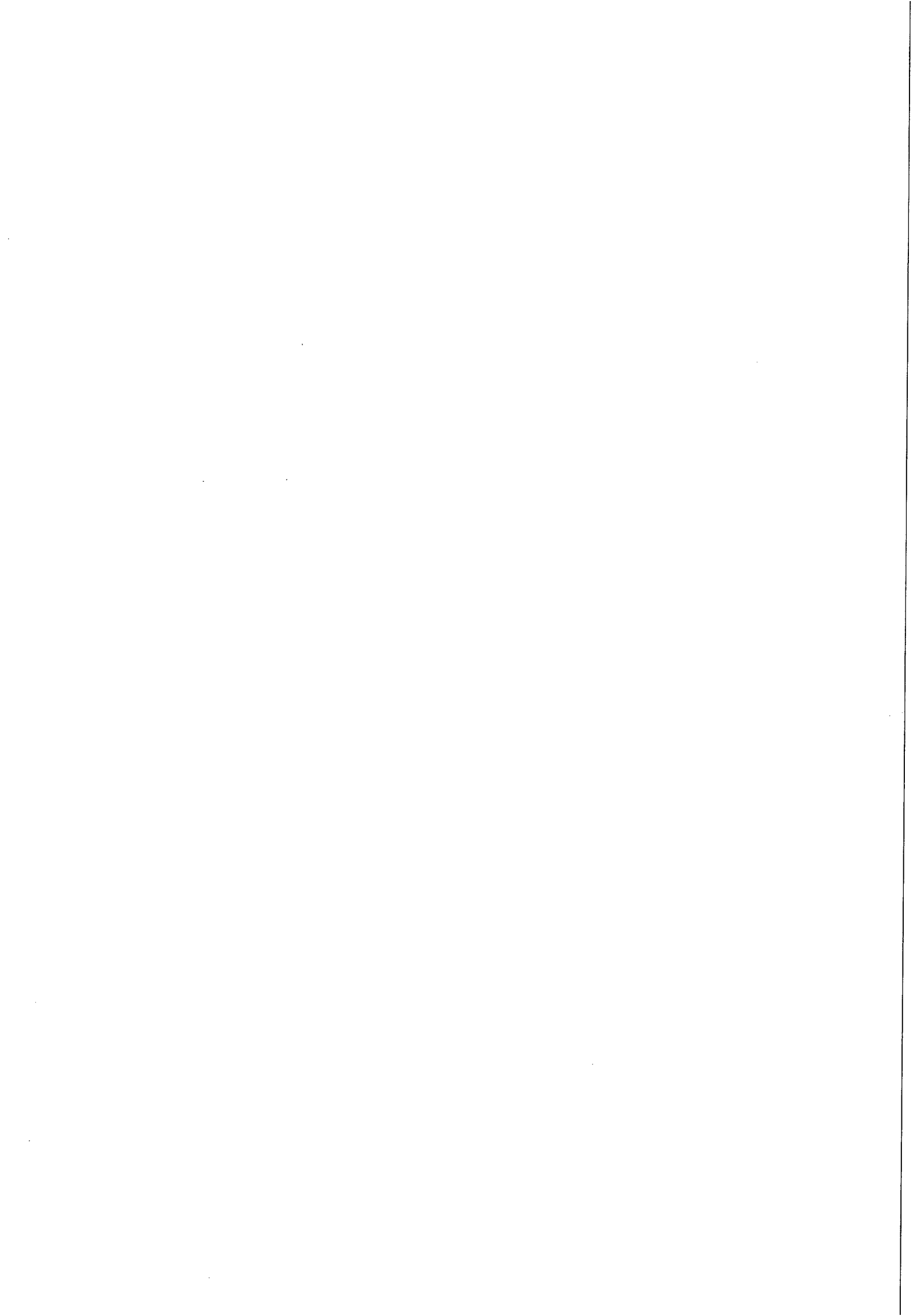
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

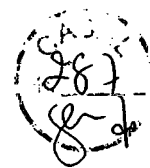
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001369489

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 00.770.050/0001-58 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

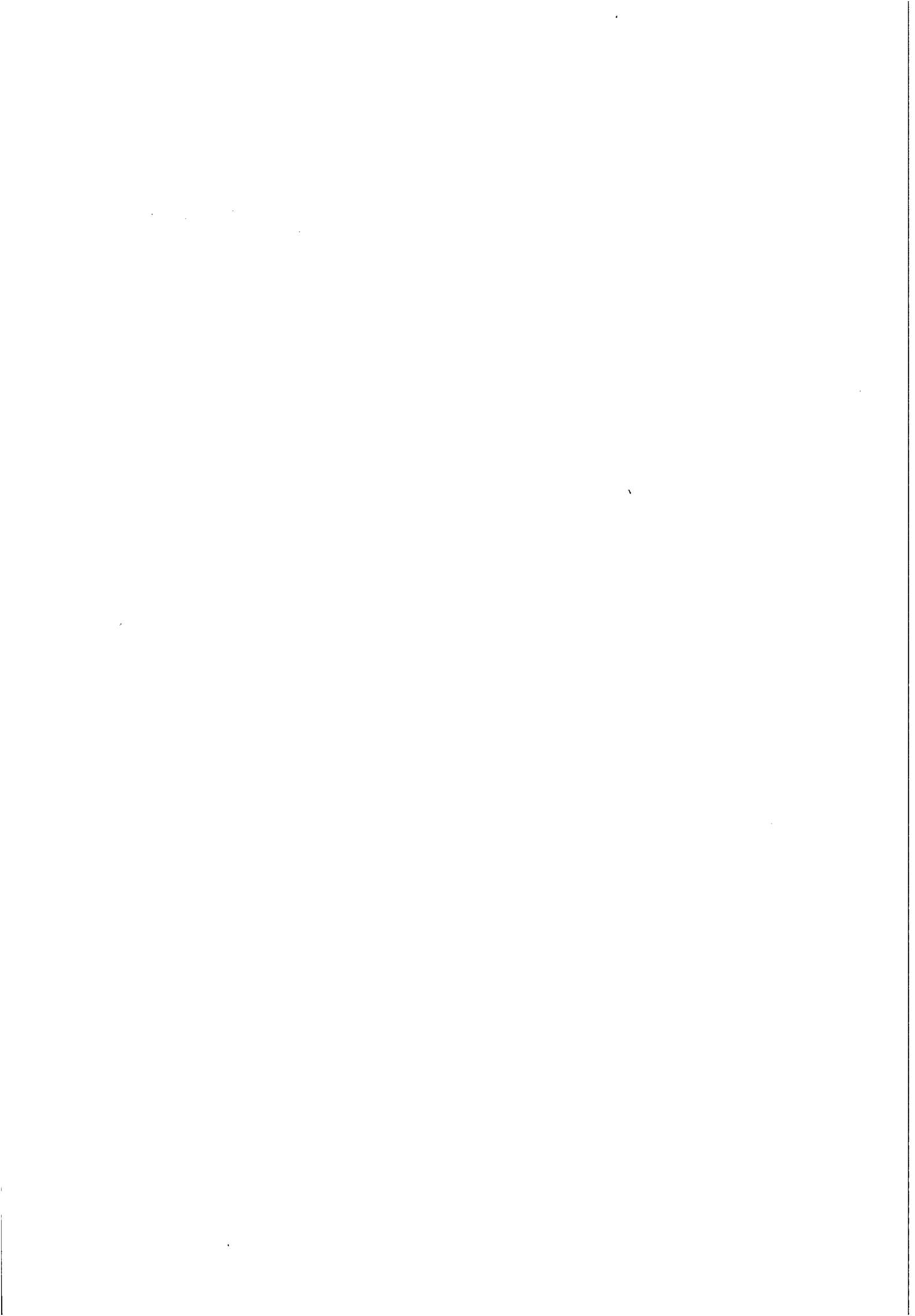
Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 às 11h36min.

PEDIDO Nº: 001369489

088
1
1
1
1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Receita Operacional			
RECEITA DE SERVIÇOS	4.852.649,15	<u>4.852.649,15</u>	<u>4.852.649,15</u>
Deduções			
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(681.089,91)	<u>(681.089,91)</u>	<u>(681.089,91)</u>
Receita Líquida			<u>4.171.559,24</u>
Lucro Bruto			<u>4.171.559,24</u>
Despesas Administrativas			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS TRABALHISTAS	(129.439,66)		
ENCARGOS SOCIAIS	(42.021,55)		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(960.367,42)	<u>(1.131.828,63)</u>	<u>(1.131.828,63)</u>
Despesas Tributárias			
OUTRAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(136.956,57)	<u>(136.956,57)</u>	<u>(136.956,57)</u>
Despesas Financeiras			
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESCONTOS CONCEDIDOS	1.330,35		
DESPESAS BANCARIAS	(1.174,52)		
JUROS	(960.519,14)	<u>(960.363,31)</u>	<u>(960.363,31)</u>
Outras Receitas Operacionais			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS	1.019,52	<u>1.019,52</u>	<u>1.019,52</u>
Resultado operacional líquido			<u>1.943.431,11</u>
Receitas Não Operacionais			
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS			
VENDA DE BENS DO IMOBILIZADO	(752.064,10)	<u>(752.064,10)</u>	<u>(752.064,10)</u>
Resultado Antes do IR			<u>1.191.367,01</u>
Resultado Depois do IR			<u>1.191.367,01</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>1.191.367,01</u>

MACEIO, 31 de Dezembro de 2013

CAIO LINS UCHOA LOPES
Administrador
CPF: 071.846.434-61

DENIS LINS ALVARES
Contador
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003473/04
CPF: 410.602.614-72



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

<i>ggg</i>			
Receita Operacional			
RECEITA DE SERVIÇOS	4.852.649,15	<u>4.852.649,15</u>	<u>4.852.649,15</u>
Deducoes			
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(681.089,91)	<u>(681.089,91)</u>	<u>(681.089,91)</u>
Receita Líquida			<u>4.171.559,24</u>
Lucro Bruto			<u>4.171.559,24</u>
Despesas Administrativas			
DESPEAS ADMINISTRATIVAS			
DESPEAS TRABALHISTAS	(129.439,66)		
ENCARGOS SOCIAIS	(42.021,55)		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	(960.367,42)	<u>(1.131.828,63)</u>	<u>(1.131.828,63)</u>
Despesas Tributarias			
OUTRAS DESPEAS TRIBUTÁRIAS	(136.956,57)	<u>(136.956,57)</u>	<u>(136.956,57)</u>
Despesas Financeiras			
DESPEAS FINANCEIRAS			
DESCONTOS CONCEDIDOS	1.330,35		
DESPEAS BANCARIAS	(1.174,52)		
JUROS	(960.519,14)	<u>(960.363,31)</u>	<u>(960.363,31)</u>
Outras Receitas Operacionais			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS	1.019,52	<u>1.019,52</u>	<u>1.019,52</u>
Resultado operacional líquido			<u>1.943.439,24</u>
Receitas Não Operacionais			
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS			
VENDA DE BENS DO IMOBILIZADO	(752.064,10)	<u>(752.064,10)</u>	<u>(752.064,10)</u>
Resultado Antes do IR			<u>1.191.375,14</u>
Resultado Depois do IR			<u>1.191.375,14</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>1.191.375,14</u>

MACEIO, 31 de Dezembro de 2013

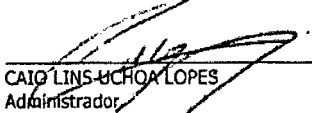
CAIO LINS. UCHOA LOPES
Administrador
CPF: 071.846.434-61

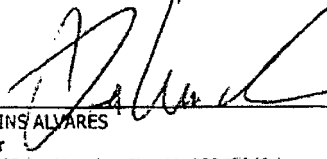
DENIS LINS ALVARES
Contador
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003473/04
CPF: 410.602.614-72

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
20136	2.1.06.01.01	FINANCIAMENTO DE VEICULOS	29.076,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			8.659.465,80
20096	2.4	CAPITAL SOCIAL	254.153,00
20097	2.4.01	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	254.153,00
20098	2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	254.153,00
20099	2.4.01.01.01	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	254.153,00
RESERVAS			8.405.312,80
20102	2.4.02	RESERVAS DE LUCROS	140.000,00
20107	2.4.02.03	RESERVAS DE LUCROS	140.000,00
20109	2.4.02.03.01	RESERVAS DE CAPITAL	140.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO			8.265.312,80
20117	2.4.02.05	LUCRO DO EXERCÍCIO	8.417.661,80
20118	2.4.02.05.01	LUCRO DO EXERCÍCIO	8.417.661,80
20119	2.4.02.05.01	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	152.348,99

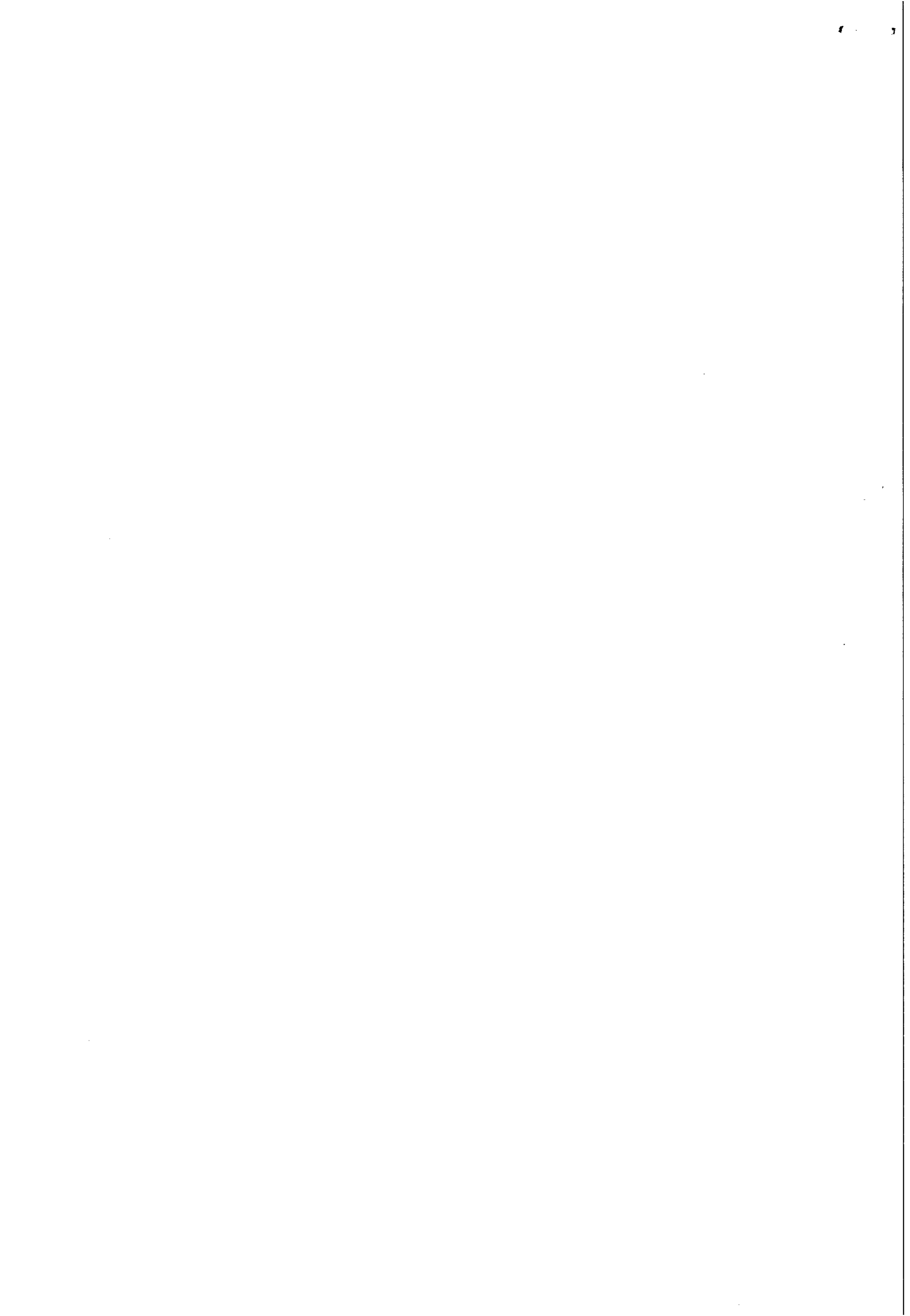
Discrim
LUCROS/
Ajustes
Reversã
Outros
Lucro d
Preju
Saldo
Saldo M
TOTAL
DESTINA
Ajust
Transfe
Divida
Parcela
Outros
TOTAL

MACEIO, 31 de Dezembro de 2013


 CAIO LINS MCHOA LOPES
 Administrador
 CPF: 071.846.434-61


 DENIS LINS ALVARES
 Contador
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003473/04
 CPF: 410.602.614-72

LUCROS
MACEIO, 31



291
8-7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

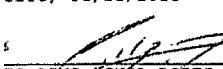
Número: 16 Página: 112

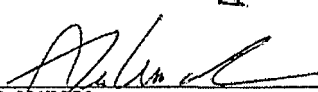
Atém este livro 112 páginas numeradas do No. 1 ao 112
lidas através de processamento eletrônico de dados, que
viu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de
01/2013 a 31/12/2013.

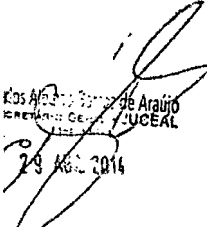
Nome da Empresa....: COSTA DOURADA VEICULOS LTDA

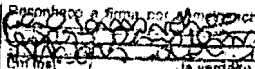
Endereço.....: LOCACAO DE VEICULOS
Avenida DONA CONSTANCA DE GOIS MONTEIRO, 205
Complemento.....: SALA 01
Cidade.....: BOCOA
Estado.....: MATO GROSSO
CNPJ.....: 02.770.050/0001-58
Inscrição Estadual.....
Registro na Junta.....: 2720C237015 Data registro: 28/08/1995
Inscrição Municipal.....: 903297328
Encerramento do exercício social em: 31/12/2013

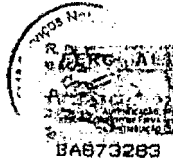
BOCOA, 31/12/2013

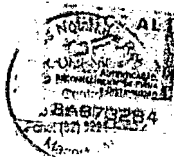

DENIS LINS ALVARES
Contador
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003473/04
CPF: 420.602.614-72

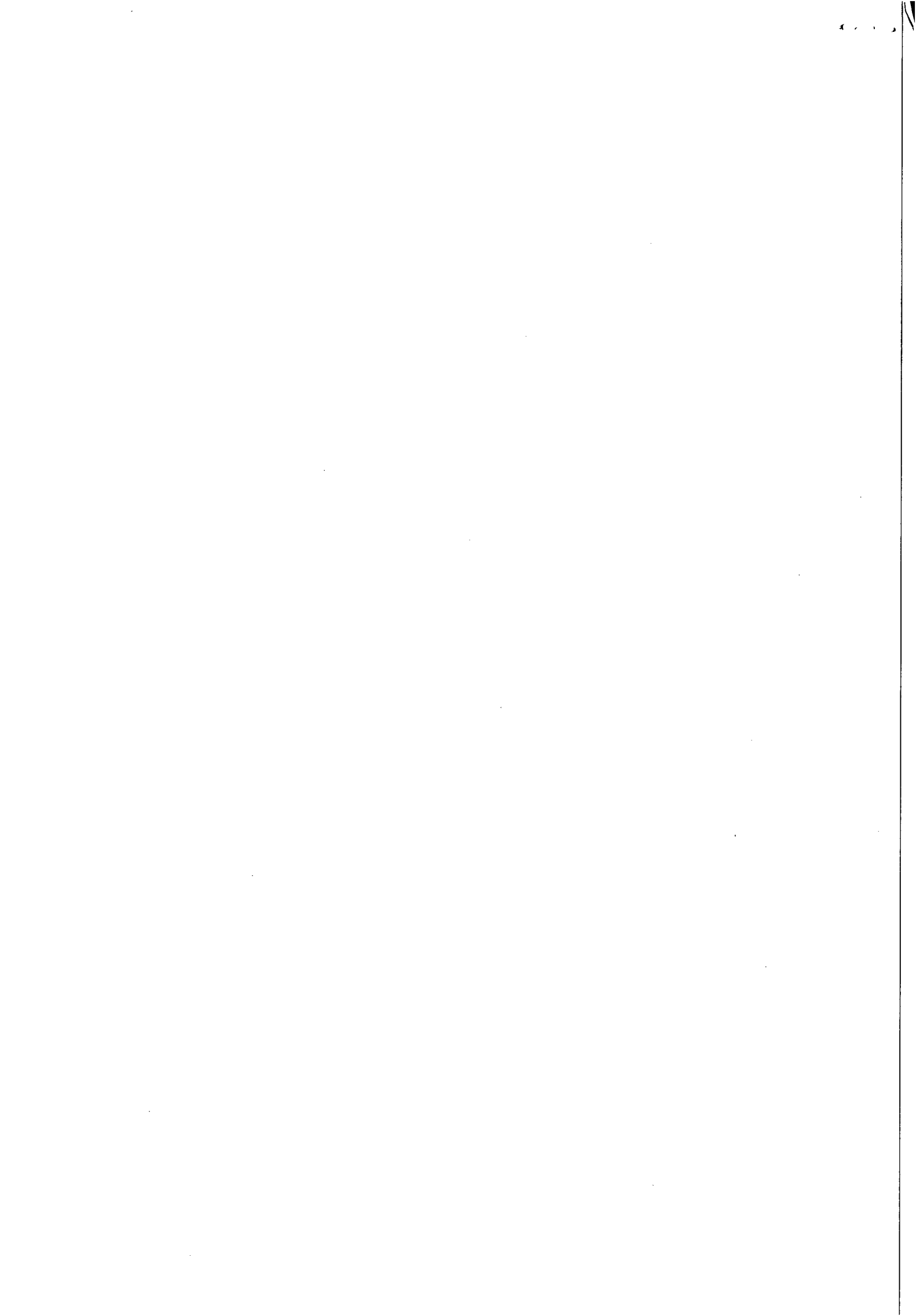

DENIS LINS ALVARES
Contador
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003473/04
CPF: 420.602.614-72


Aráujo
29 ABR 2014

SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL
R. D. Fontes de Azevedo, 82
Centro - Maceió - AL - CEP 521-900
Presenciei a firma por 
em 29 de ABR de 2014.
Insc. no M. do AL sob o nº 003473/04
Insc. no R. do AL sob o nº 903297328
 Celso Sarmento - Portos de Aracaju
 Tábata - Odebrecht de Petropolis
 Mariana Pires de Maranão L. de Fátima
 Lúcia B. de Azevedo
 Emílio Ransatto - Est. de Alagoas









299
8

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

SÉRGIO CASTRO DE ANDRIM		08/12/49	
Nome do Sócio (por extenso)	BRASILEIRA	CASADO	ENGENHEIRO
Nacionalidade	090.034.474-00	Estado Civil	127.743
CPF	RUA SEN. RUI PALMEIRA, 89 APTO. 502 - POIÇA VERDE - MACIÓ/AL		CEP
			57035-250
Nº de Cotas	4.900	Capital Subscrito (Cr\$)	4.900.000,00
Capital a Integralizar (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)		
Forma e Prazo da Integralização			
SÉRGIO CASTRO DE ANDRIM			
Gerência e Uso do Nome Comercial			

SÉRGIO CASTRO DE ANDRIM		17/05/73	
Nome do Sócio (por extenso)	BRASILEIRA	SOLTEIRO	COMÉRCIANT
Nacionalidade	872.073.034-91	Estado Civil	708.449
CPF	RUA SEN. RUI PALMEIRA, 89 APTO. 502 - POIÇA VERDE - MACIÓ/AL		CEP
			57035-250
Nº de Cotas	100	Capital Subscrito (Cr\$)	100.000,00
Capital a Integralizar (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)		
Forma e Prazo da Integralização			
SÉRGIO CASTRO DE ANDRIM			
Gerência e Uso do Nome Comercial			

Nome do Sócio (por extenso)		Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.
CPF	Endereço Completo		Órgão Exp. UF
			CEP
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)	
Forma e Prazo da Integralização			
Gerência e Uso do Nome Comercial			

Nome do Sócio (por extenso)		Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.
CPF	Endereço Completo		Órgão Exp. UF
			CEP
Nº de Cotas	Capital Subscrito (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)	
Forma e Prazo da Integralização			
Gerência e Uso do Nome Comercial			

Handwritten signature



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

CIDADE

UF

14 de JUNHO de 1984

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: Sérgio Castro de Amorim
Nome: SÉRGIO CASTRO DE AMORIM

Ass.: Sérgio Omeira de Amorim
Nome: SÉRGIO OMEIRA DE AMORIM

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELADA

Nº 272.00221372

JUN 17 1984

TESTEMUNHAS:

Ass.: Almyr Medeiros Rezende
Nome: ALMYR MEDEIROS REZENDE

Ass.: Maria Antônia da Silva
Nome: MARIA QUITERIA DA SILVA

294
S-2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"AMORIM & AMORIM LTDA".**


Pelo presente instrumento particular, **Sérgio Castro de Amorim**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 127.743 SSP/AL, CIC n.º 090.054.474-00 e **Sérgio Omena de Amorim**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 708.449 SSP/AL, CIC n.º 872.073.034-91, ambos residentes e domiciliados na Rua Senador Rui Palmeira, 89 - Aptº 502 - Ponta Verde - Maceió/AL; únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "**AMORIM & AMORIM LTDA**", inscrita no CGC/MF n.º 70.012.612/0001-80, tendo seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o n.º 2720022137.2 de 17/06/94, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

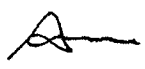
capital social, totalmente integralizado, que era de R\$ 1.818,18 (hum mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), eleva-se para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com integralização imediata de R\$ 98.181,82 (noventa e oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) através de Lucros Acumulados; em consequência o capital social fica constituído por 100.000 (cem mil) quotas nominativas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizadas, perfazendo o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da alteração introduzidas pela cláusula anterior deste instrumento, a composição do capital social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica consolidado segundo o quadro a seguir:



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
1 - Sérgio Castro de Amorim	98.000	98.000,00
2 - Sérgio Omena de Amorim	2.000	2.000,00



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"AMORIM & AMORIM LTDA".**

CLÁUSULA TERCEIRA

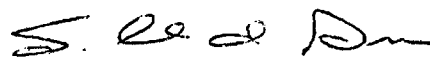
A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

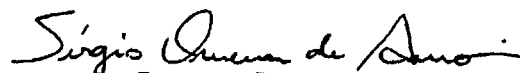
CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.


E, por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

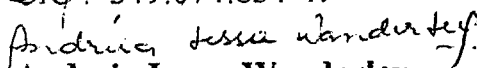
Maceió, 07 de julho de 1997.


Sérgio Castro de Amorim


Sérgio Omena de Amorim

TESTEMUNHAS:


Almay Medeiros Bezerra
CIC: 349.074.834-49


Andreia Lessa Wanderley
CIC: 383.007.614-20

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"AMORIM & AMORIM LTDA".

295
S-12

SÉRGIO CASTRO DE AMORIM, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador de cédula de identidade n.º 2003001149428 SSP/AL e CIC n.º 090.054.474-00, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Beta -- Quadra I, Lote 20 - Tabuleiro dos Martins, nesta Capital, CEP: 57.080-900 e **SÉRGIO OMENA DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/05/1973, empresário, portador de cédula de identidade n.º 708.449 SSP/AL e CIC n.º 872.073.034-91, residente e domiciliado à Rua Senador Rui Palmeira, 130 - Apt.º 801 - Ponta Verde, nesta Capital, CEP: 57.035-250; únicos sócios componentes da sociedade "**AMORIM & AMORIM LTDA**", com sede e foro neste Município de Maceió, Capital do estado de Alagoas, À Rua Venerável João Vieira Chagas, 174 - Mangabeiras - CEP: 57.030-000; com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE n.º 272.0022137.2 em 17/06/1994 e inscrita no CNPJ sob o n.º 70.012.612/0001-80, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e reformulá-lo, adaptando-o ao novo código civil Lei n.º 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Nesta data retira-se da sociedade o sócio **SÉRGIO OMENA DE AMORIM**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 2.000 (duas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); a sócia ora admitida **SÔNIA CASTRO DE AMORIM**, brasileira, divorciada, empresária, portadora de cédula de identidade n.º 120.484 SSP/AL e CIC n.º 042.032.404-68, residente e domiciliada a Rua Zamenhof, 110 Farol - Maceió/AL, CEP: 57.051-280; que recebe as 2.000 (duas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do sócio acima retirado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que ora se retira da sociedade, dá a mesma, neste ato, plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar dela, nesta ou em nenhuma outra data, seja a que título for.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 17/06/1994, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª - Constituí objeto da sociedade, serviço de locação e arrendamento de veículos.

CLÁUSULA 4ª - O capital social que continua sendo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
01	SÉRGIO CASTRO DE AMORIM	98.000	98.000,00
02	SÔNIA CASTRO DE AMORIM	2.000	2.000,00
TOTAIS		100.000	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

A

Amorim

Amorim

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"AMORIM & AMORIM LTDA".**

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade continua exercida pelo sócio **SÉRGIO CASTRO DE AMORIM**, a quem compete toda administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

CLÁUSULA 6ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, neste ato, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a probidade.

CLÁUSULA 7ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


CLÁUSULA 8ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros e perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios poderão antecipar lucros obtidos durante o exercício social, em qualquer mês, na proporção de suas respectivas cotas, mediante a elaboração de balancetes e/ou balanços, de conformidade com a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 10ª - A presente sociedade rege-se pelas disposições contidas nos artigos 1.052 ao 1.086 do novo Código Civil brasileiro, instituído pela Lei nº 10.406/2002, e, no que couber, supletivamente, às disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do código civil.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios poderão fixar, de comum acordo, uma retirada mensal, à título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"AMORIM & AMORIM LTDA".**

296
S

CLÁUSULA 12ª - Fica eleito o foro da comarca de Maceió/AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

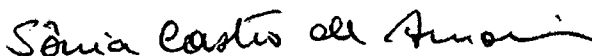
CLÁUSULA 13ª - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas, ficando uma das vias arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas para que produza os efeitos legais.

Maceió, 29 de setembro de 2003.


Sérgio Castro de Amorim

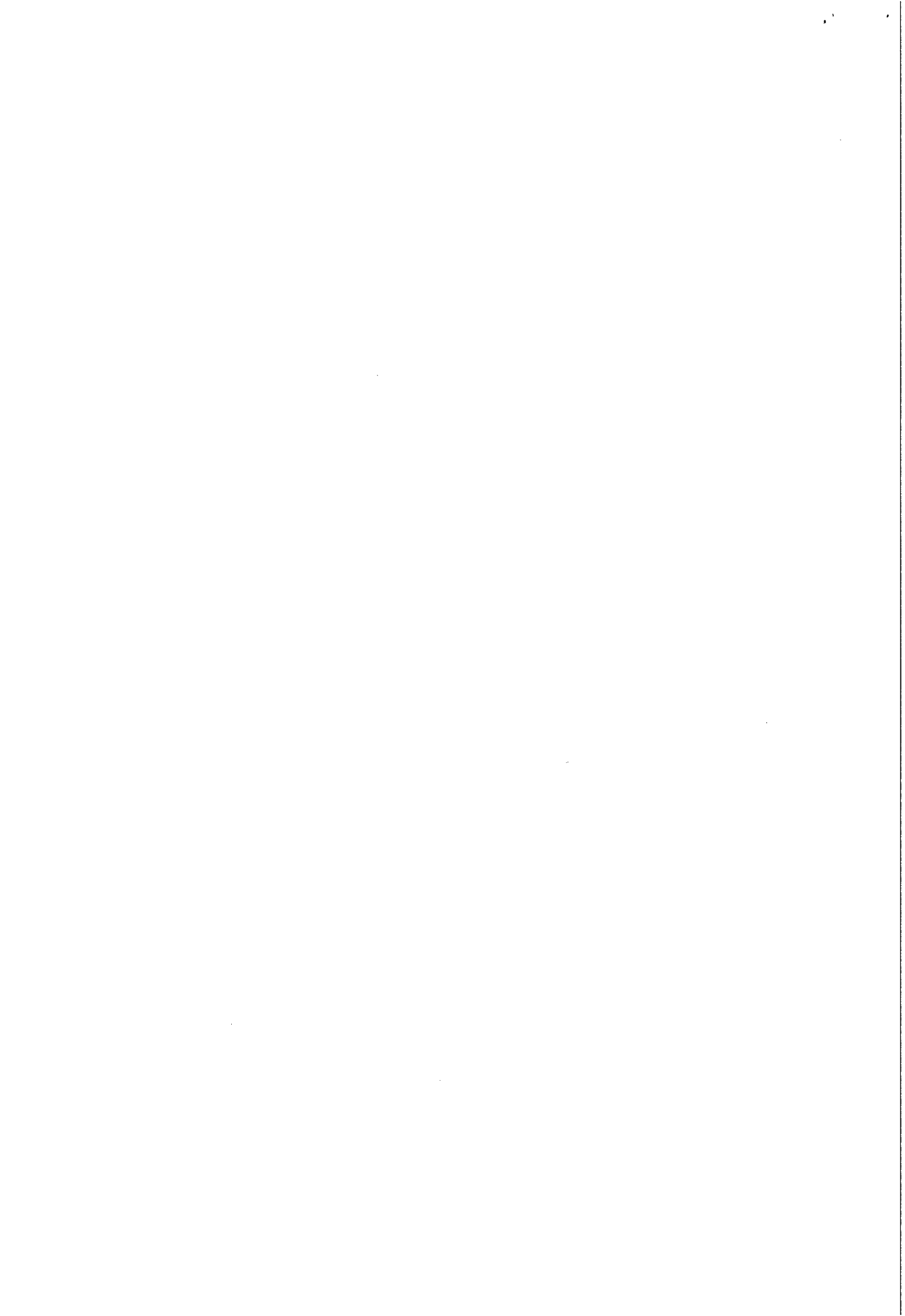

Sérgio Omena de Amorim


Sônia Castro de Amorim

TESTEMUNHAS:


ALMAY MEDEIROS BEZERRA
CPF : 349.674.834-49 e RG. N° 509.032 SSP/AL


ALBERTO CARLOS DA SILVA
CPF : 911.671.084-34 E RG. N° 19990000969 SSP/AL



297
ser ↓

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "AMORIM & AMORIM LTDA".

SÉRGIO CASTRO DE AMORIM, brasileiro, divorciado, empresário, portador de cédula de identidade n.º 2003001149428 SSP/AL e CPF n.º 090.054.474-00, residente e domiciliado na Rua Hélio Pradines, 247, Ap 701 – Ponta Verde, nesta Capital, Cep: 57.035-220 e **SÔNIA CASTRO DE AMORIM**, brasileira, divorciada, empresária, portadora de cédula de identidade n.º 120.484 SSP/AL e CPF n.º 042.032.404-68, residente e domiciliada na Avenida Professor Vital Barbosa, 449, Ap 602 – Ponta Verde – Maceió/AL, Cep: 57.035-400; únicos sócios componentes da sociedade "AMORIM & AMORIM LTDA", com sede na Rua Venerável João Vieira Chagas, 174 – Mangabeiras – Cep: 57.037-310 – Maceió/AL; com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE n.º 272.0022137.2 em 17/06/1994 e inscrita no CNPJ sob o n.º 70.012.612/0001-80, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passará a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o presente aumento e de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), integralizados neste ato através de lucros acumulados no exercício de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma ficará assim distribuídas entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VARLOR R\$
SÉRGIO CASTRO DE AMORIM	490.000	490.000,00
SÔNIA CASTRO DE AMORIM	10.000	10.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



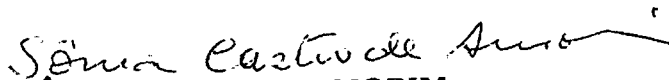
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "AMORIM & AMORIM LTDA".

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió (AL), 08 de Fevereiro de 2007.


SÉRGIO CASTRO DE AMORIM


SÔNIA CASTRO DE AMORIM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2007
SOB Nº: 27600099022
Protocolo: 07/005329-4
Empresa: 27 2 0022137 2
AMORIM & AMORIM LTDA


ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

238
S

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "AMORIM & AMORIM LTDA EPP" .

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Sergio Castro de Amorim**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 2003001149428- SSP/AL, C.P.F . sob n.º 090.054.474-00, residente e domiciliado na Rua Hélio Pradines, 247, aptº 701, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57.035-220, e **Sônia Castro de Amorim**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade n.º 120.484 - SSP/AL, C.P.F. sob n.º 042.032.404-68, residente e domiciliada na Avenida Professor Vital Barbosa, 449, aptº 602, Ponta Verde, CEP 57.035-400, Maceió/Al, únicos sócios componentes da sociedade: **AMORIM & AMORIM LTDA -EPP**, com sede na Rua Venerável João Vieira Chagas, nº 174, CEP 57.037-310, Mangabeiras, Maceió/Al, com seus atos constitutivos arquivado na JUCEAL, sob o NIRE nº 2720022137-2, em 17/06/1994, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 70.012.612/0001-80, resolvem de comum acordo alterar o seu CONTRATO SOCIAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – O objeto da empresa passa para:

- ✓ **Locação de veículos**
- ✓ **Transportadora turística**

CLÁUSULA 2ª - A administração da sociedade continua exercida pelo sócio **SÉRGIO CASTRO DE AMORIM**, a quem compete toda administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA 3ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, neste ato, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a probidade.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE "AMORIM & AMORIM LTDA EPP" .

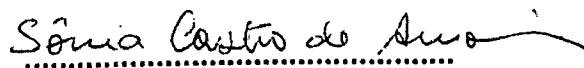
CLÁUSULA 4ª - As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores não modificadas por este instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-a em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias designada ao registro e arquivamento na Junta Comemercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/Al, 06 de abril de 2009.



Sergio Castro de Amorim



Sônia Castro de Amorim

2/2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2009 SOB Nº. 27600130332
Protocolo: 09/014814-2, DE 23/04/2009

Empresa: 27 2 0022137 2
AMORIM & AMORIM LTDA EPP



MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

299
8-10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial AMORIM & AMORIM LTDA EPP Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200221372	C.N.P.J 70012612000180	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/06/1994	Data de Início de Atividades 17/06/1994
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA VENEAVEL JOAO VIEIRA CHAGAS, 174, , MANGABEIRAS, MACEIÓ - 57037310 - Alagoas			
Objeto Social LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. TRANSPORTADORA TURÍSTICA.			
Capital Social R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (RS)	Espécie de Sócio	Administrador
SERGIO CASTRO DE AMORIM - 09005447400	RS 490.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
TERMINO DO MANDATO			XX/XX/XXXXX
SERGIO CASTRO DE AMORIM - 09005447400	RS 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
TERMINO DO MANDATO			XX/XX/XXXXX
SONIA CASTRO DE AMORIM - 04203240468	RS 10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
TERMINO DO MANDATO			XX/XX/XXXXX
Último Arquivamento Data: 05/05/2014 00:00:00 Número: 20140684247 Ato: BALANCO Evento: BALANCO		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXX	
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta...			

Numero Protocolo



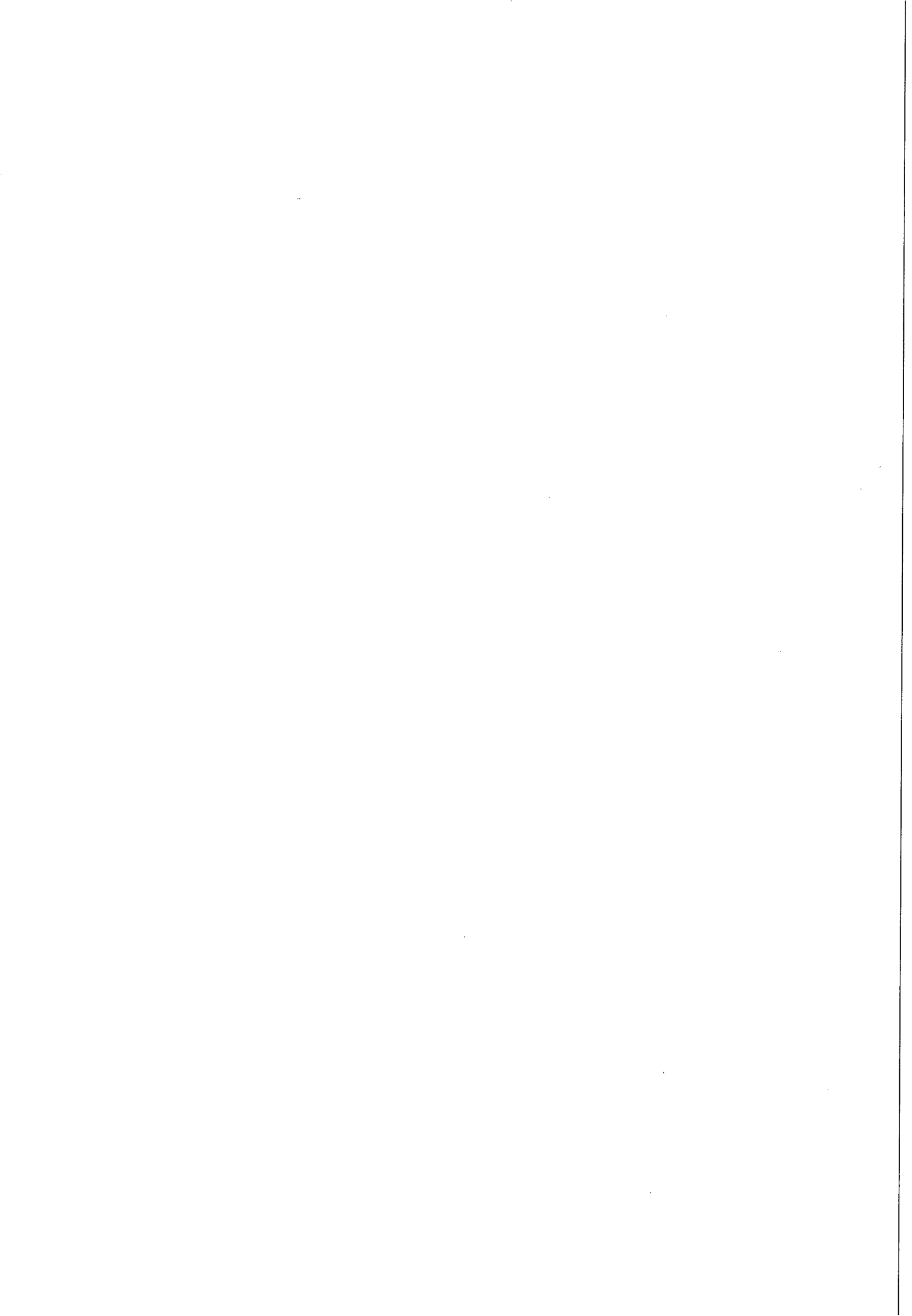
140256792

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 26 de novembro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quarta-feira, 26 de novembro de 2014 as 15:54:28
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



300
gr. 10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

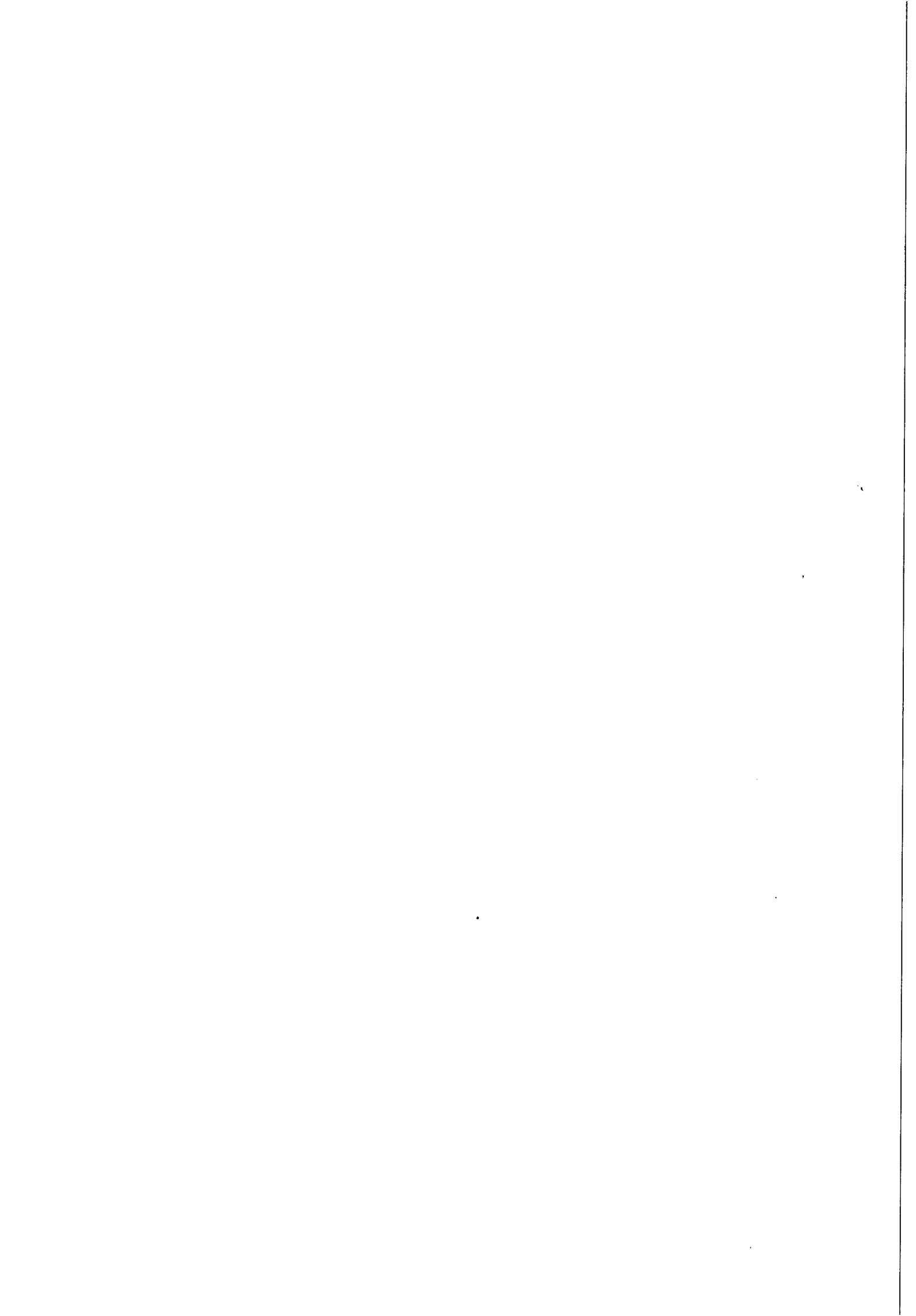
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.012.612/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/1994
NOME EMPRESARIAL AMORIM & AMORIM LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPORTCAR LOCADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R VENER.JOAO V. CHAGAS		NÚMERO 174	COMPLEMENTO
CEP 57.030-000	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRAS	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.


Emitido no dia **15/12/2014** às **16:38:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

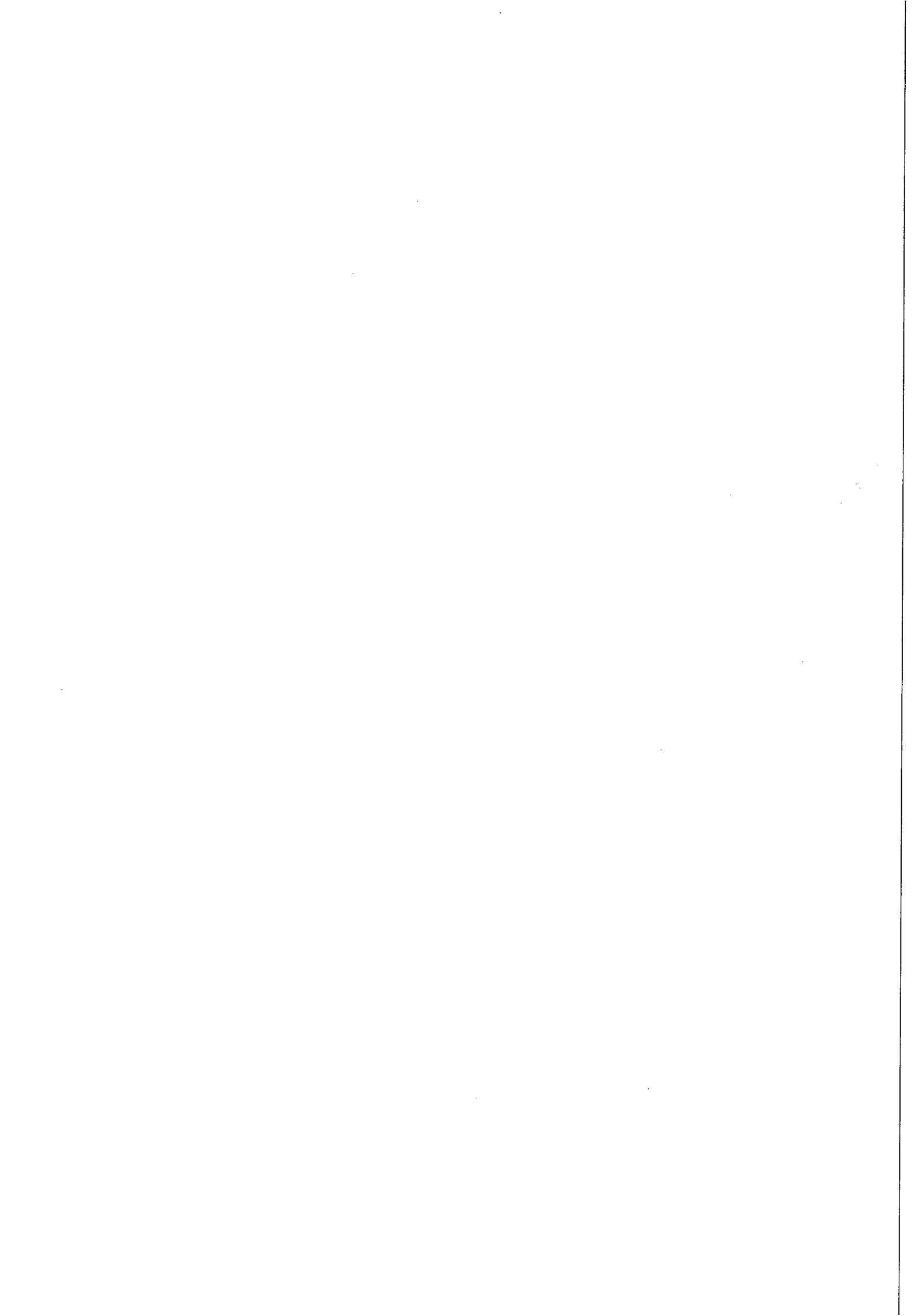
Voltar



30/1
Sergio

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL					
Contribuinte Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.					
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE					
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC					
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE					
Nome/Razão Social					C.M.C
AMORIM & AMORIM LTDA					900231041
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF
SPORTCAR LOCADORA					70.012.612/0001-80
Natureza Jurídica					Dat. Início Atív.
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)					22/8/1994
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não
Sócios ou Responsáveis Legais					
Inscrição	CPF/CNPJ	Nome			
89126	090.054.474-00	SERGIO CASTRO DE AMORIM			
165094	042.032.404-68	SONIA CASTRO DE AMORIM			
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO					
Logradouro	Número	CEP	Bairro		
RUA - JOAQUIM MARQUES LUZ	00174	57037-310	JATIUCA		
Complemento	Município	UF			
***	MACEIO	ALAGOAS			
ATIVIDADES ECONÔMICAS					
Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo		
77	77110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Primária		
79	79121	0 - OPERADORES TURÍSTICOS	Secundária		

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 15 de Dezembro de 2014
 Validade - 60 dias a partir da data de emissão.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

309

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 215772014-88888612

Nome: AMORIM & AMORIM LTDA - EPP

CNPJ: 70.012.612/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

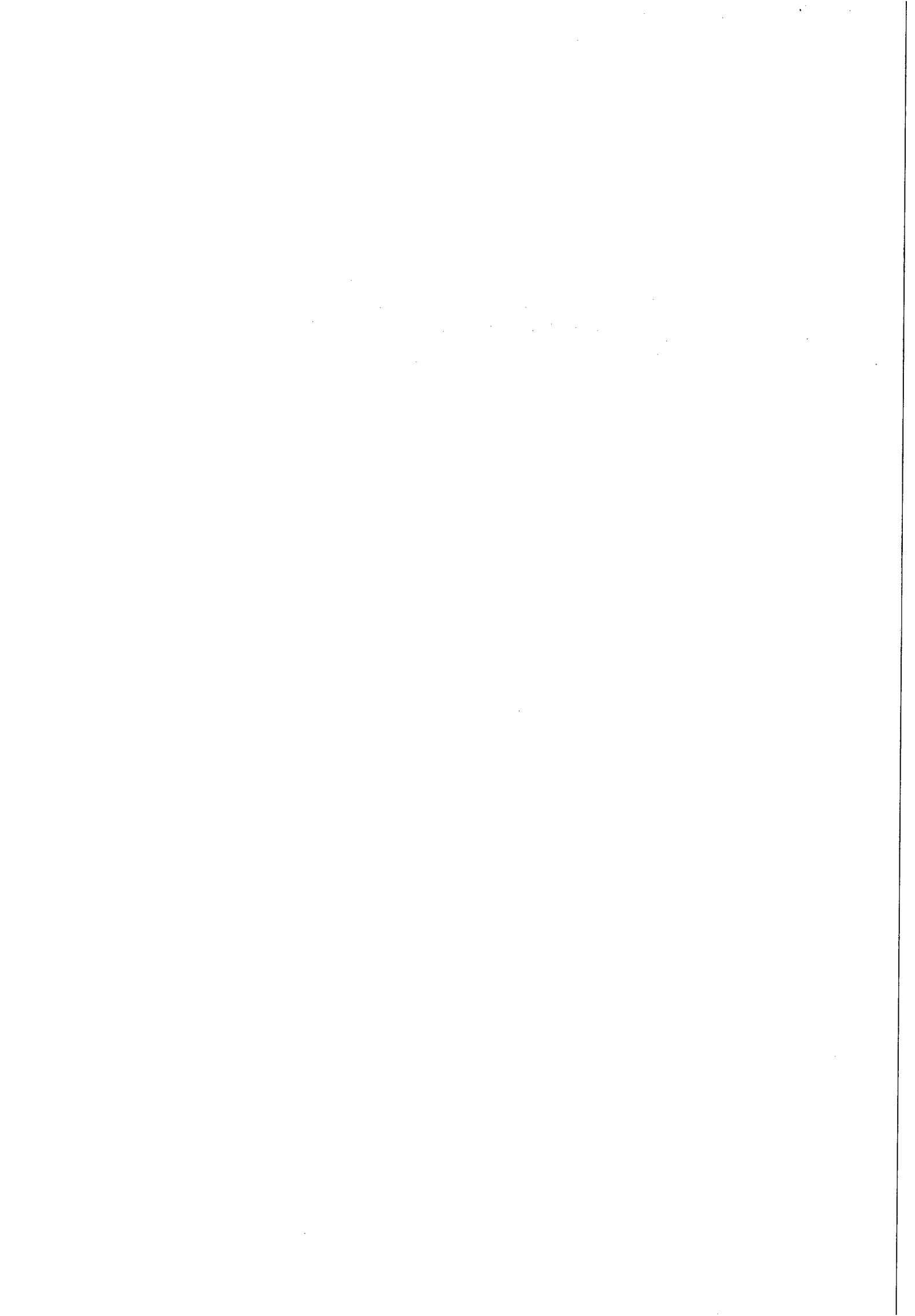
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

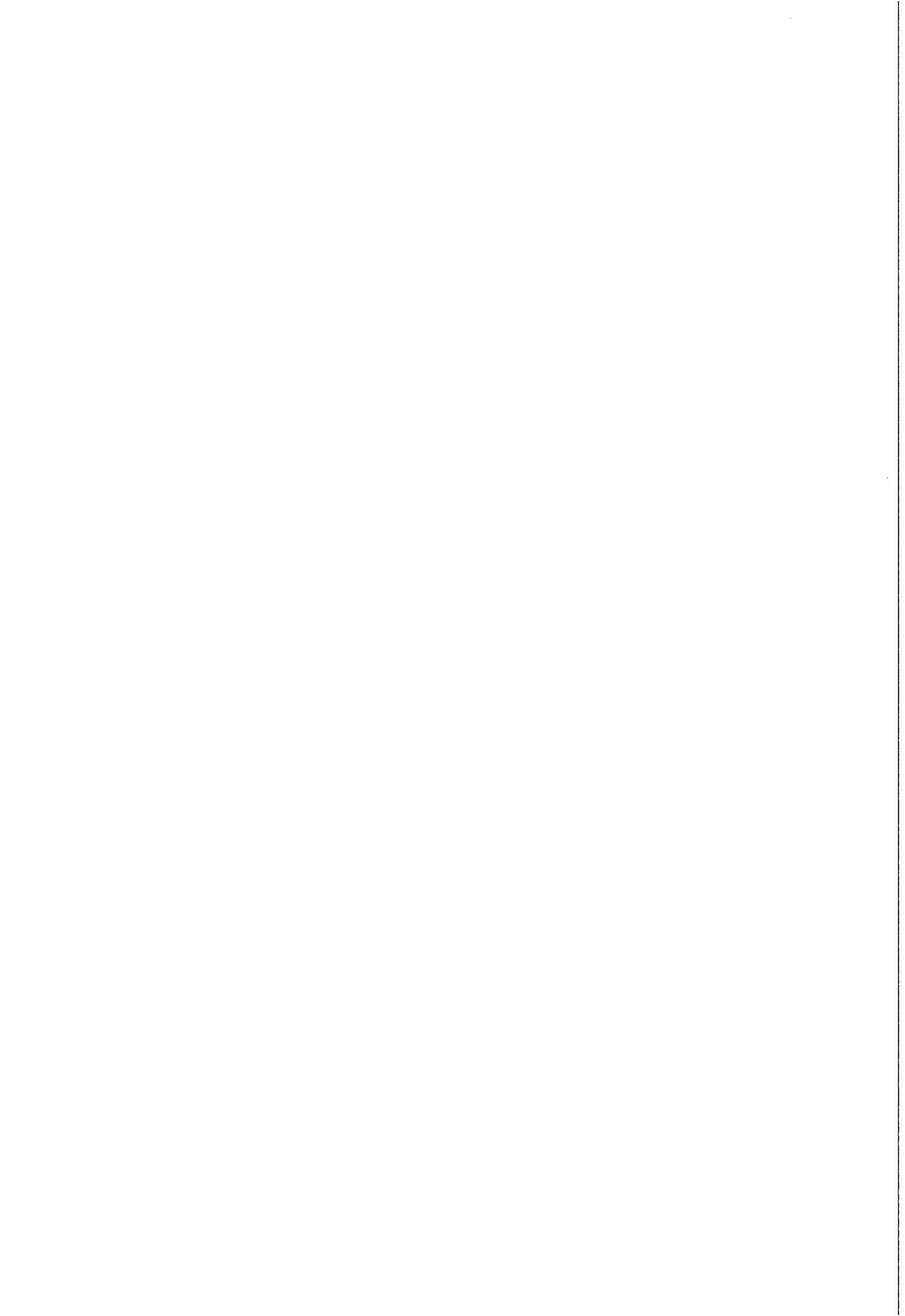
Emitida em 12/08/2014.

Válida até 08/02/2015.


Certidão emitida gratuitamente.

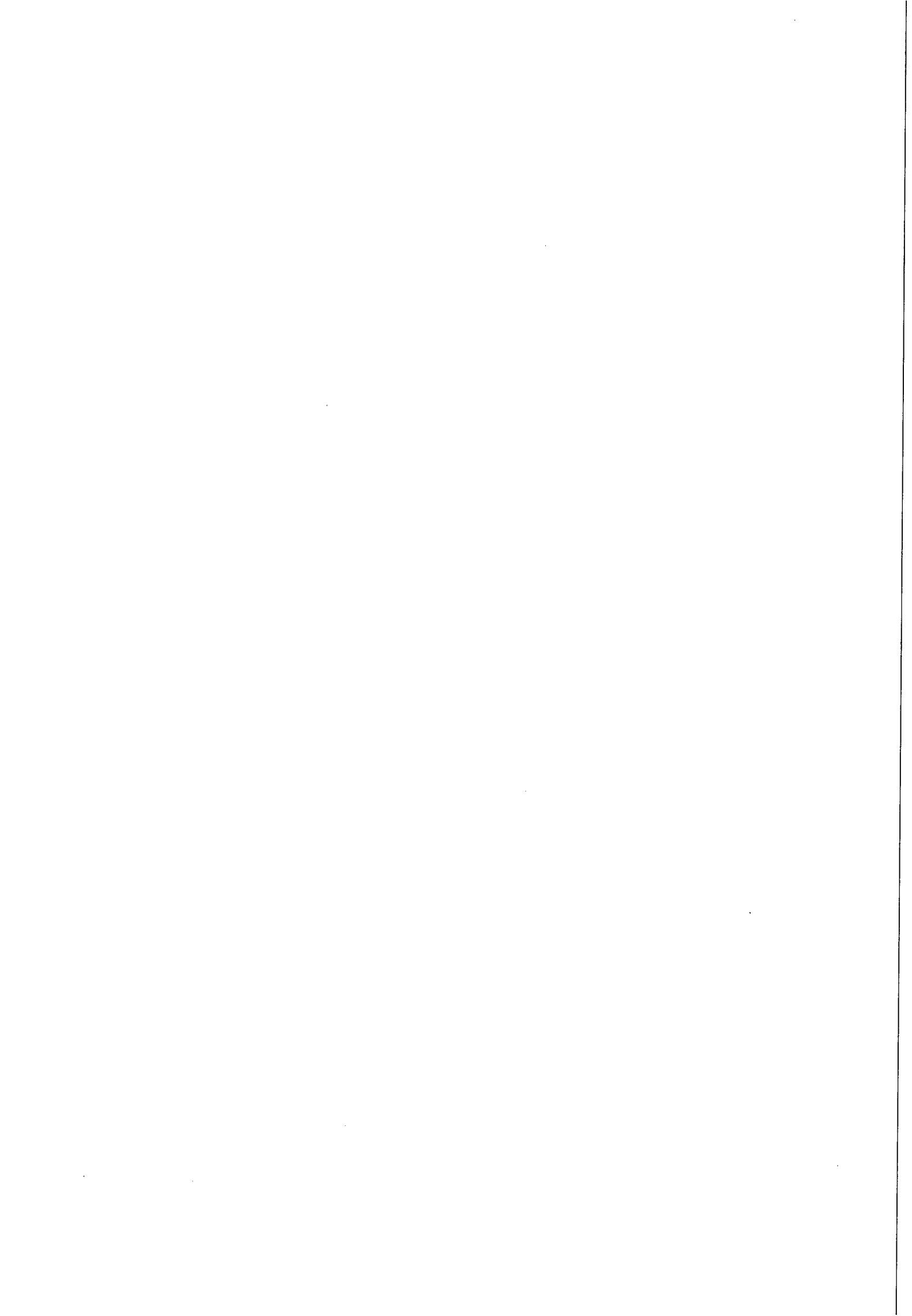
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





304
JCB

 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p align="center">Certidão Negativa de Débitos</p> <p>Razão Social: - REGULAR CNPJ : 70012612000180</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 09:31:48 do dia 03/11/14 Válida até 02/01/2015.</p> <p>Código de controle da certidão:AD37-042A-19F8-7BB9</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>



305
Sg-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMORIM & AMORIM LTDA - EPP
CNPJ: 70.012.612/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

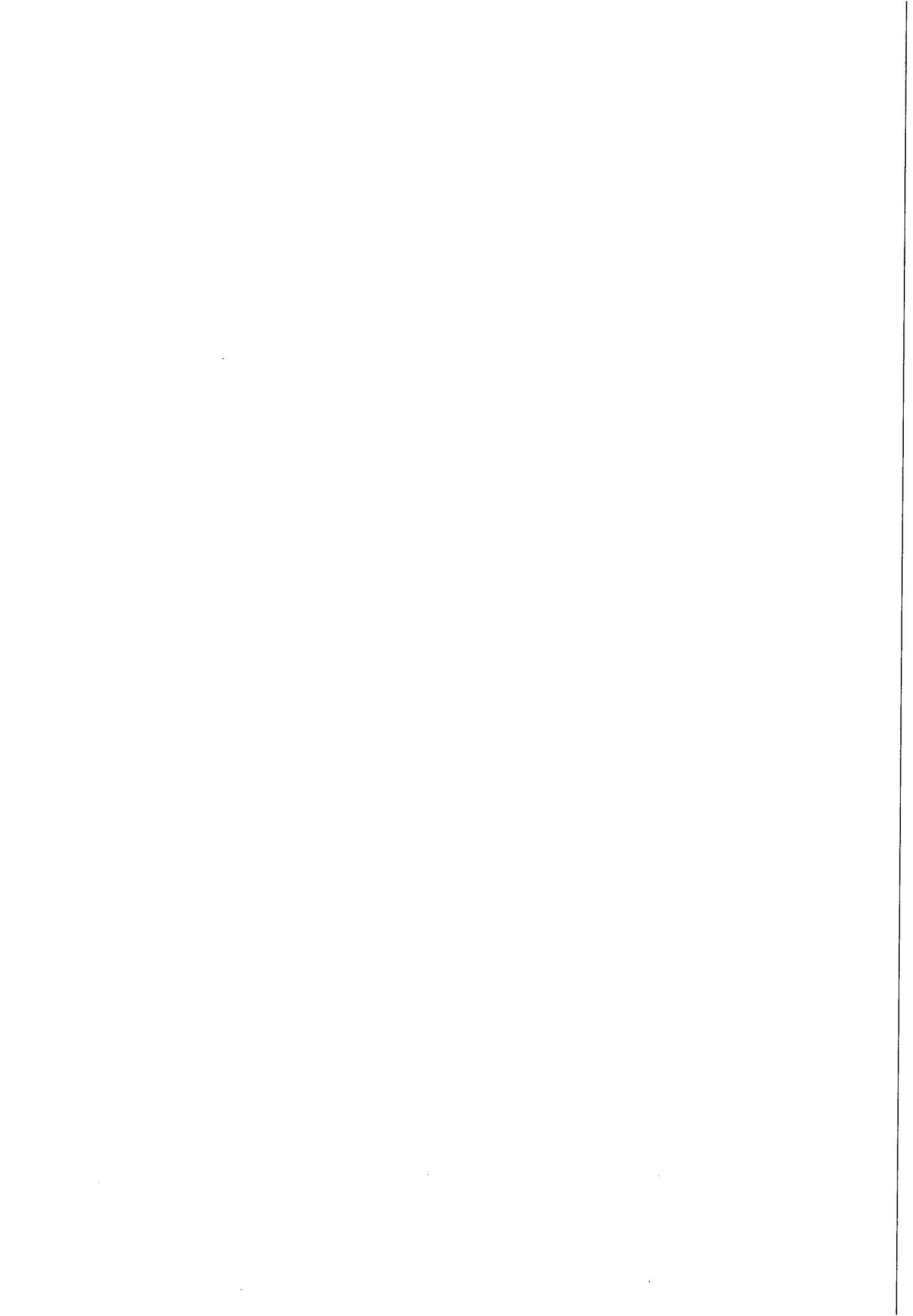
Emitida às 16:01:57 do dia 27/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2014.

Código de controle da certidão: **F8CF.56A4.329C.17D8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR

306
S-1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70012612/0001-80
Razão Social: AMORIM & AMORIM LTDA
Nome Fantasia: SPORTCAR LOCADORA
Endereço: RUA VENER.JOAO V.CHAGAS 174 / MANGABEIRAS /
MACEIO / AL / 57030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

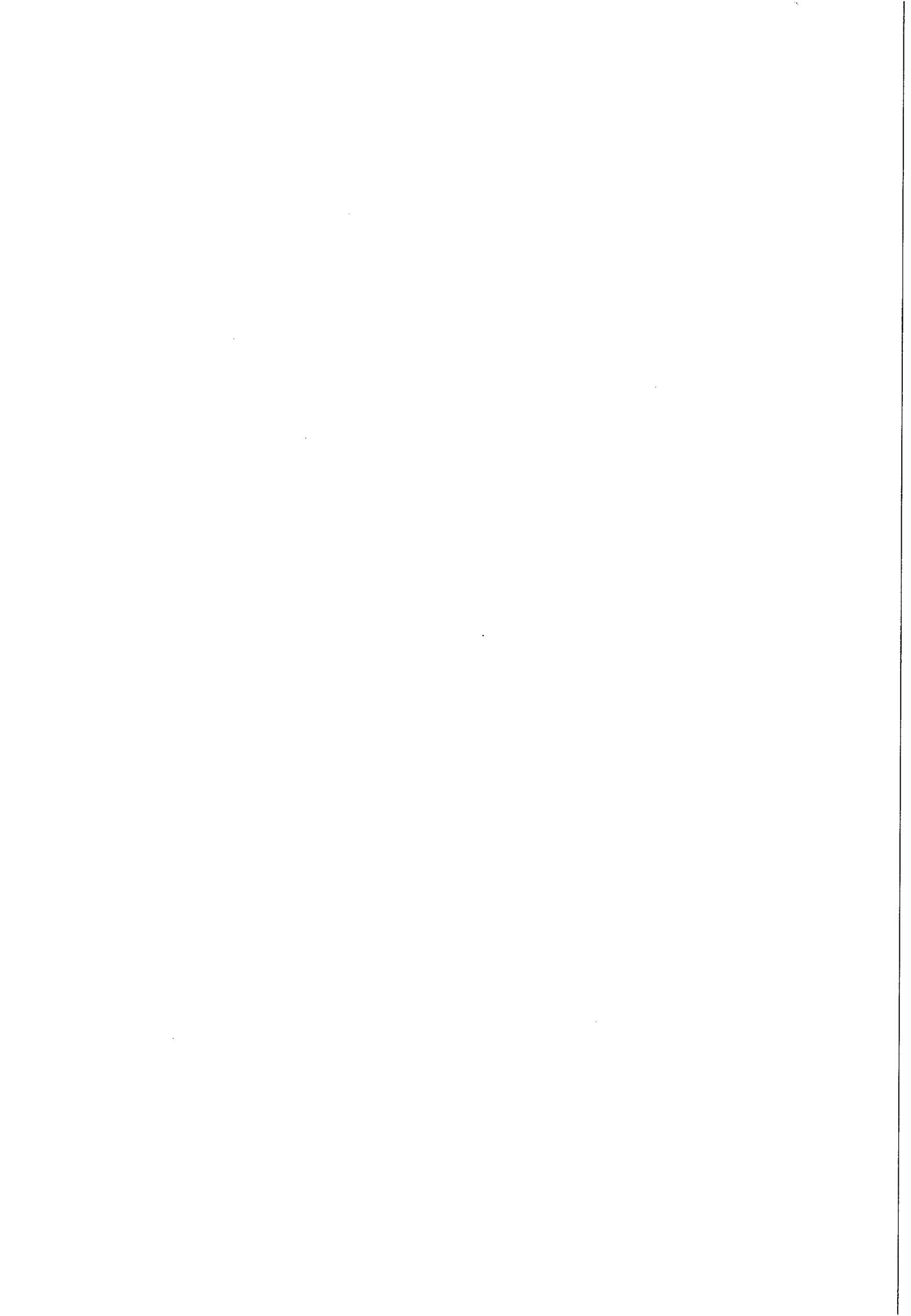
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2014 a 30/12/2014

Certificação Número: 2014120105445616390745

Informação obtida em 09/12/2014, às 11:21:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMORIM & AMORIM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.012.612/0001-80

Certidão nº: 71541509/2014

Expedição: 09/12/2014, às 09:44:41

Validade: 06/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMORIM & AMORIM LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.012.612/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001369520

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

AMORIM E AMORIM LTDA, vinculado ao CNPJ: 70.012.612/0001-80 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 às 11h49min.

PEDIDO Nº: 001369520



309
8-4

BALANÇO PATRIMONIAL

Livro Diário n.º: 13
SPED TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 140004810
Nire: 27200221372

AMORIM & AMORIM LTDA EPP
CNPJ: 70.012.812/0001-80

ATIVO	31/12/2013	31/12/2012	PASSIVO	31/12/2013	31/12/2012
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	426.794,44	81.452,98	Pessoal, encargos e benefícios sociais	71.498,83	89.250,06
Contas a receber, líquidas	1.678.348,80	1.862.862,42	Fornecedores e contas a pagar	171.805,36	531.795,91
Tributos a Recuperar	61.790,15	60.095,56	Impostos, taxas e contribuições	1.140.532,39	678.315,94
Total do Ativo Circulante	2.166.933,19	1.804.410,96	Empréstimos e Financiamentos	520.763,14	379.277,28
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo Prazo	847.250,73	837.250,73	Exigível a Longo Prazo	887.221,98	1.224.714,48
Imobilizado, líquido	4.773.785,53	4.625.389,37	Resultado e Exercícios Futuros	437.250,73	437.250,73
Total do Ativo Não Circulante	5.621.016,26	5.462.640,10	Total do Passivo Não Circulante	1.324.472,71	1.661.965,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Capital Social	500.000,00	500.000,00
			Reserva de Capital	201.600,76	201.600,76
			Reservas de Lucros	3.857.276,16	3.224.845,90
			Total do Patrimônio Líquido	4.558.876,92	3.926.446,68
Total do Ativo	7.787.949,46	7.267.051,06	Total do Passivo	7.787.949,45	7.267.051,06

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

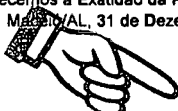
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	31/12/2013	31/12/2012		
Receita Bruta de Serviços	6.122.324,32	4.781.548,24	Saldo em 31 de dezembro de 2012	3.224.845,90
Prestação de Serviços	6.122.324,32	4.781.548,24	Ajustes de Exercícios Anteriores	
(-) Deduções de Vendas	(566.315,01)	(443.501,02)	Parcela de Lucros Incorp. Ao capital Social	
Receita Operacional Líquida	5.556.009,31	4.338.047,22	Compensação	
(-) Custos dos Serviços Prestados	(2.828.163,42)	(2.440.016,19)	Prejuízos Acumulados	
Lucro Bruto	2.727.845,89	1.898.031,03	Lucro Líquido do Exercício	1.032.430,26
Despesas Operacionais	(567.630,72)	(577.339,41)	Lucros Distribuídos no Exercício	(400.000,00)
Administrativas e Gerais	(567.630,72)	(577.339,41)		
Lucro Operacional antes das despesas financeiras, líquidas	2.160.215,17	1.320.691,62		
Despesas Financeiras	(688.990,87)	(496.137,34)		
Receitas Financeiras	21.166,84	1.782,30		
Outras Receitas e Despesas	35.533,50			
Resultado da venda de imobilizado	35.533,50			
Lucro Operacional	1.627.924,64	826.336,58		
Provisão para Imposto de Renda	(357.981,16)	(183.469,54)		
Provisão para Contrib. Social	(137.513,22)	(74.689,03)		
Lucro Líquido do Período	1.032.430,26	568.178,01	Saldo em 31 de dezembro de 2013	3.857.276,16

Reconhecemos a Exatidão da Presente Demonstração
MENSUAL, 31 de Dezembro de 2013



Sérgio Castro de Amorim
Sócio Administrador
CPF 090.054.474-00



Sivetonio Cosmo da Silva Júnior
Contador CRC/AL 004733/O-0
CPF 029.403.004-29

Catiana C. Magalhães Lyra
CONTABILIDADE
CUCAL



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 05/05/2014 Sob Nº 20140684247

Protocolo : 140684247 de 02/05/2014 NIRE: 27200221372

AMORIM & AMORIM LTDA EPP

Chancela : 34A83057F5EAE4A44199B7297CC3E01293999887

Maceló, 05/05/2014

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CARTÓRIO DE CASAMENTOS E NOTAS

Rua do Imperador, 233 - Centro - CEP 57020-670

(RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Reconheço por ser verdadeira a firma de: SEBASTIÃO CAS-

TAÃO DE AMORIM & AMORIM LTDA EPP

a(s) qual(is) confere(m) com o padrão depositado em cartório

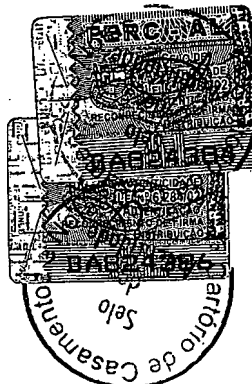
na forma do que dispõe a resol. 13/99 de 15.12.99 do TJAL.

Maceló (AL), 05 de 05 de 2014.

Em testemunho [Handwritten signature] da verdade.

Bel. Sebastião Cassiano Barros - Titular

Bel. Sebastião Cassiano Barros
Oficial Titular



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

AMORIM & AMORIM LTDA EPP
CNPJ: 70.012.612/0001-80

310
[Handwritten signature]

Livro Diário nº: 13
 SPED TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 140004610
 Nire: 27200221372

ÍNDICES FINANCEIROS

			<u>31/12/2013</u>			<u>31/12/2012</u>	
LIQUIDEZ CORRENTE	=	$\frac{\text{ATIVO CIRC.}}{\text{PASSIVO CIRC.}}$	= $\frac{2.166.933,19}{1.904.599,82}$	=	1,14	$\frac{1.804.410,96}{1.678.639,19}$	= 1,07
LIQUIDEZ SECA	=	$\frac{\text{AT. CIRC. - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRC.}}$	= $\frac{2.166.933,19}{1.904.599,82}$	=	1,14	$\frac{1.804.410,96}{1.678.639,19}$	= 1,07
LIQUIDEZ GERAL	=	$\frac{\text{AT. CIRC. + AT. NÃO CIRCULANTE}}{\text{PAS. CIRC. + PAS NÃO CIRC.}}$	= $\frac{7.787.949,45}{3.229.072,53}$	=	2,41	$\frac{7.267.051,06}{1.678.639,19}$	= 4,33
LIQUIDEZ IMEDIATA	=	$\frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRC.}}$	= $\frac{426.794,44}{1.904.599,82}$	=	0,22	$\frac{81.452,98}{1.678.639,19}$	= 0,05
END. A CURTO PRAZO	=	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	= $\frac{1.904.599,82}{7.787.949,45}$	=	24,46%	$\frac{1.678.639,19}{7.267.051,06}$	= 23,10%
END. A LONGO PRAZO	=	$\frac{\text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	= $\frac{1.324.472,71}{7.787.949,45}$	=	17,01%	$\frac{1.661.965,21}{7.267.051,06}$	= 22,87%
ENDIVIDAMENTO GERAL	=	$\frac{\text{PAS. CIRC. + PAS. NÃO CIRC.}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	= $\frac{3.229.072,53}{7.787.949,45}$	=	41,46%	$\frac{3.340.604,40}{7.267.051,06}$	= 45,97%
LIQUIDEZ DE REC. PRÓPRIOS		$\frac{\text{AC - PC}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	= $\frac{262.333,37}{4.558.876,92}$	=	5,75%	$\frac{125.771,77}{3.926.446,66}$	= 3,20%
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	=	$\frac{\text{PC + PAS. NÃO CIRC.}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	= $\frac{3.229.072,53}{4.558.876,92}$	=	70,83%	$\frac{3.340.604,40}{3.926.446,66}$	= 85,08%
SOLVÊNCIA	=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC + PAS. NÃO CIRCULANTE}}$	= $\frac{7.787.949,45}{3.229.072,53}$	=	241,18%	$\frac{7.267.051,06}{3.340.604,40}$	= 217,54%
CAPITALIZAÇÃO	=	$\frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	= $\frac{4.558.876,92}{7.787.949,45}$	=	58,54%	$\frac{3.926.446,66}{7.267.051,06}$	= 54,03%
RELAÇÃO ENTRE CAPITAL PRÓPRIO E DE TERCEIROS	=	$\frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{PC + PAS. NÃO CIRCULANTE}}$	= $\frac{4.558.876,92}{3.229.072,53}$	=	141,18%	$\frac{3.926.446,66}{3.340.604,40}$	= 117,54%

Conforme os cálculos expostos acima, podemos afirmar que os índices foram alcançados para a análise financeira. Ratificamos que, o conjunto dos padrões acima estabelecidos remete a empresa a uma situação confortável financeiramente, naquela que é a proposta de mercado administrativamente adotada.



Maceió/AL, 31 de Dezembro de 2013

[Handwritten signature]
Sérgio Castro de Amorim
 Sócio Administrador
 CPF 090.054.474-00

[Handwritten signature]
Sivetonio Cosmo da Silva Junior
 Contador CRC/AL 004731/O-0
 CPF 029.403.004-29

TESTE
ESTAMPADO
 17/01/2014 10:00:00
 www.juceal.al.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 05/05/2014 Sob Nº 20140684247
Protocolo : 140684247 de 02/05/2014 NIRE: 27200221372

AMORIM & AMORIM LTDA EPP

Chancela : 34A83057F5EAE4A44199B7297CC3E01293999887

Maceió, 05/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

CARTÓRIO DE CASAMENTOS E NOTAS

Rua do Imperador, 233 - Centro - CEP 57020-670

(RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Reconheço por ser verdadeira a firma de: Sergio Cassiano de Amorim e Sebastião Cassiano da Silva

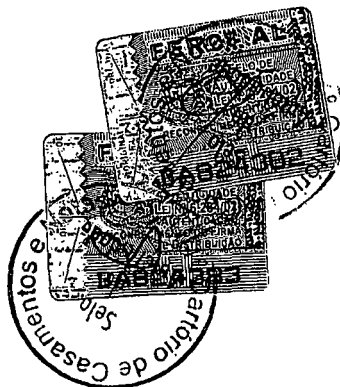
a(s) qual(is) confere(m) com o padrão depositado em cartório na forma do que dispõe a Resol. 13/99 de 15.12.99 do TJJAL.

Maceió (AL) de 05 de 05 de 2014.

Em testemunho da verdade:

Bel. Sebastião Cassiano Barros - Titular
Bel. Sebastião Cassiano Barros - Titular

Bel. Sebastião Cassiano Barros
Oficial Titular



AMORIM & AMORIM LTDA EPP
CNPJ: 70.012.612/0001-80

311
S. J. Silva

Livro Diário n°.: 13
SPED TERMO DE AUTENTICAÇÃO N° 140004610
Nire: 27200221372

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	Capital Realizado	Reservas de Capital	Lucros Acumulados	Total do Patrimônio
Sado em 31/12/2012	500.000,00	201.600,76	3.224.845,90	3.926.446,66
Resultado do Exercício			1.032.430,26	1.032.430,26
Ajustes de Exercício Anteriores				
Aumento de Capital				
Distribuição de Lucros			(400.000,00)	(400.000,00)
Saldo em 31/12/2013	500.000,00	201.600,76	3.857.276,16	4.558.876,92

Maceió/AL, 31 de Dezembro de 2013



Sérgio Castro de Amorim
Sócio Administrador
CPF 090.054.474-00



Silvério Cosmo da Silva Júnior
Contador CRC/AL 004738/O-0
CPF 029.403.004-29

Catania C. Albuquerque Lyra
ESTADUÁRIA
JUICEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 05/05/2014 Sob Nº 20140684247
Protocolo : 140684247 de 02/05/2014 NIRE: 27200221372
AMORIM & AMORIM LTDA EPP
Chancela : 34A83057F5EAE4A44199B7297CC3E01293999887
Maceió, 05/05/2014
af. [assinatura]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

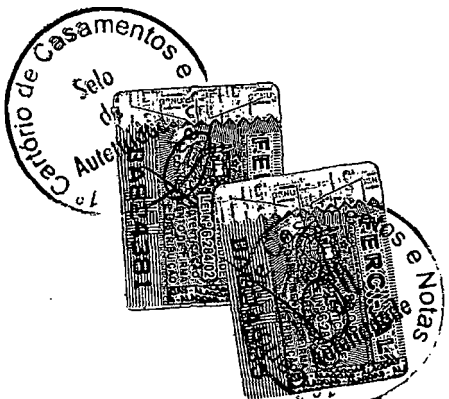
CARTÓRIO DE CASAMENTOS E NOTAS

Rua do Imperador, 233 - Centro - CEP 57020-670
(RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Reconheço por ser verdadeira a firma de: Sebastião Cassiano Barros
da Silva de Maceió
e(s) qual(is) conferem com o padrão depositado em cartório na forma do que dispõe a Resol. 13/99 de 15-12-99 do TJ/AL.
Maceió (AL), 05 de 05 de 2014.
Em testemunho

Bel. Sebastião Cassiano Barros - Titular
Bel. Sebastião Cassiano Barros - Titular

Bel. Sebastião Cassiano Barros
Oficial Titular





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

312
Ser. p

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

AMORIM & AMORIM LTDA EPP

CNPJ

0221372

Último Arquivamento

Numero

20140684247

Data

05/05/2014

Numero Protocolo



140684247

Local, Data

Maceió terça-feira, 6 de maio de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

06/05/2014

Hora de Expedição

09:07:07

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

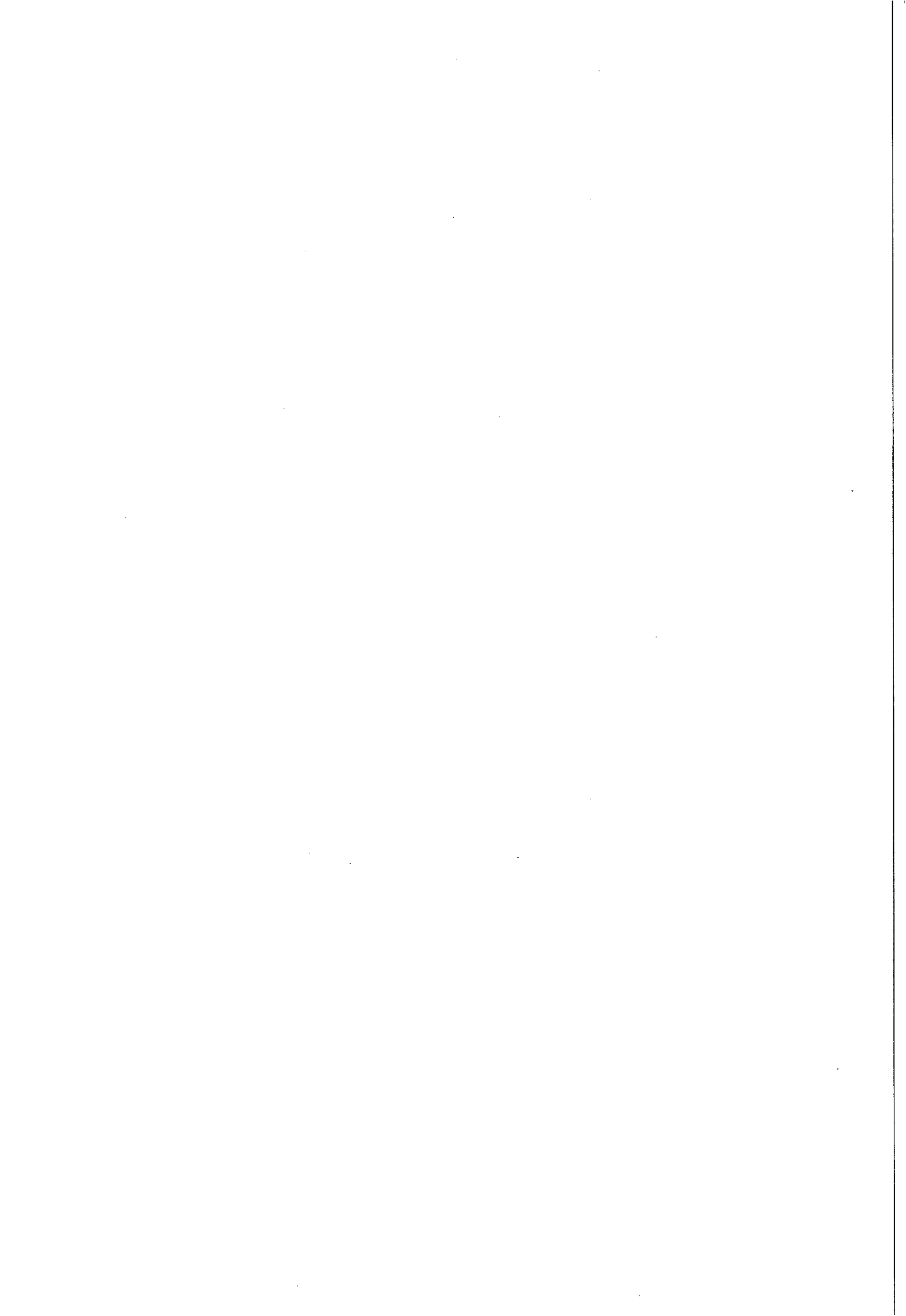


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa AMORIM & AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.012.612/0001-80, sediada na Rua Venerável João Vieira Chagas, nº 174 – mangabeiras – Maceió - Alagoas **declara**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió - AL, 29 de dezembro de 2014.

Amorim & Amorim Ltda
Sérgio Castro de Amorim
Sócio Administrador



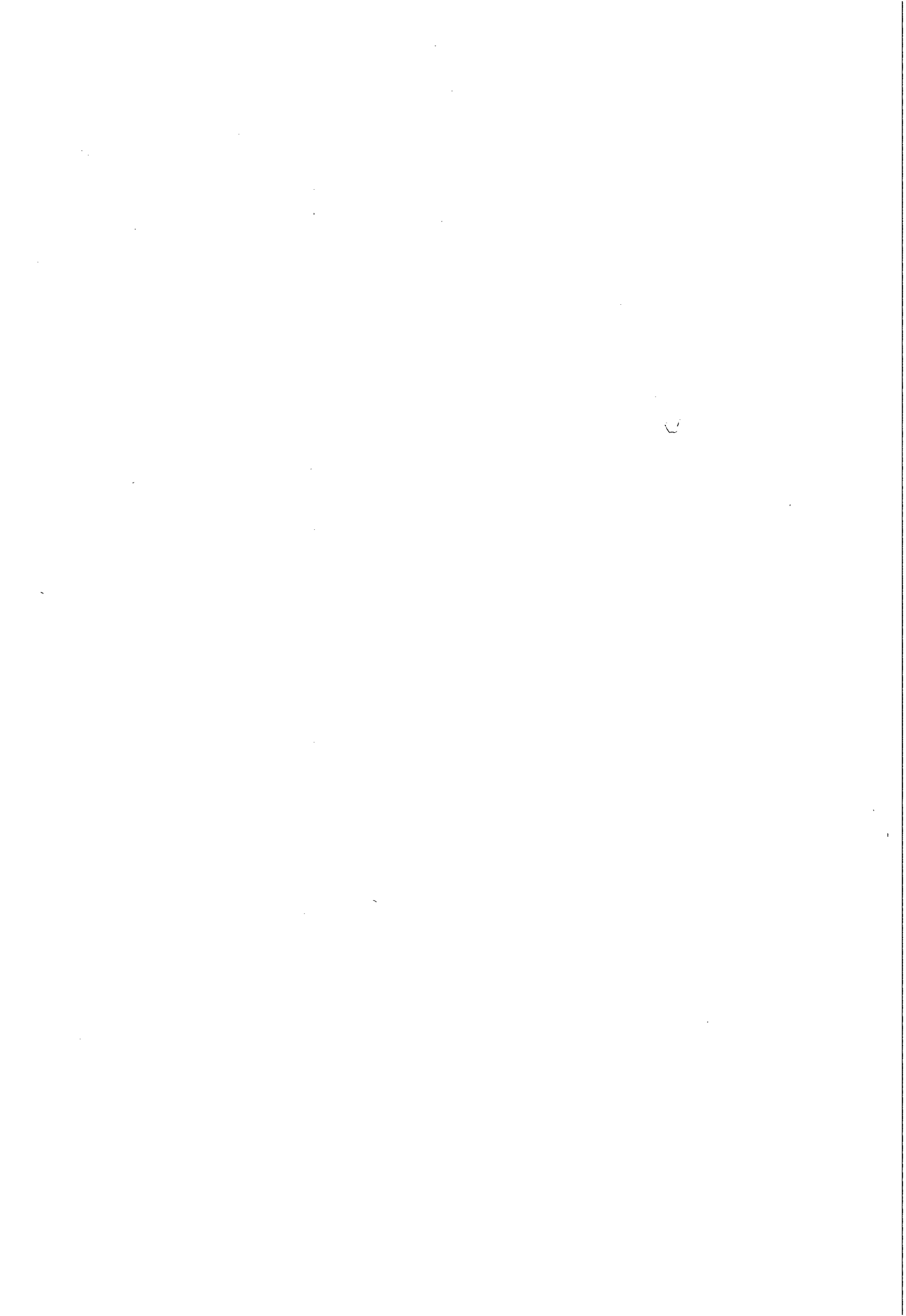
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR DE IDADE

AMORIM E AMORIM LTDA, inscrito no CNPJ nº 70.012.612/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr . **SERGIO CASTRO DE AMORIM**, portador da Carteira de Identidade nº RG 127.743 SSP/AL e CPF 090.054.474-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Maceió - AL, 29 de dezembro de 2014.



Amorim & Amorim Ltda
Sérgio Castro de Amorim
Sócio Administrador



315.
2m9
C

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, **SÉRGIO OMENA DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Senador Rui Palmeira, 130 Aptº 801 - Ponta Verde - Maceió/AL, portador da cédula de Identidade nº 708.449 - SSP/AL, e do CPF nº 872.073.034-91 e **SÉRGIO CASTRO DE AMORIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 127.743 - SSP/AL, e do CPF nº 090.054.474-00, Residente e domiciliado na rua Av. Álvaro Otacílio, 3781 - Aptº 506, Ponta Verde, têm, entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLAUSULA 1ª - A sociedade girará sobre a denominação social:

BRASCAR LOCADORA LTDA.

CLAUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede na **Rua São Vicente de Paula, 373 Liberdade, Moreno - PE** podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA 3ª - O objeto da sociedade será a locação de veículos automotores, e outras atividades similares.

CLAUSULA 4ª - O capital social é de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), dividido em **100 (cem) quotas**, no valor de **R\$ 200,00** (Duzentos reais), cada uma e distribuída em:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
SÉRGIO OMENA DE AMORIM	95	95	19.000,00
SÉRGIO CASTRO DE AMORIM	5	5	1.000,00
Totalizando	100	100	20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas subscritas neste ato são integralizadas em moeda legal e corrente do país, pelos subscritores.

CLAUSULA 5ª - A responsabilidade dos sócios - na forma da legislação em vigor, limitada importância total do capital social.

CLAUSULA 6ª - O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA 7ª - A gerência da sociedade será exercida pelos sócios **SÉRGIO OMENA DE AMORIM** e **SÉRGIO CASTRO DE AMORIM**, onde tem o direito ao uso da denominação social, sendo este uso restrito aos interesses sociais.

CLAUSULA 8ª - Os Sócios Gerente no exercício da gerência e de cargo na sociedade, terão direito a uma Retirada mensal, a título de pro-labore, em importância a ser fixada de comum acordo levadas a conta da despesa da contabilidade da empresa.

CLAUSULA 9ª - Todo o dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério da memória dos sócios e no atendimento dos interesses da próxima sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela **Lei 6404 de 1976**, ou então permanecer em lucro acumulados para futuras destinações.



CLAUSULA 10ª - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdades de preços e condições, direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA 11ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na clausula 13ª, deste instrumento.

CLAUSULA 12ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-moto, será lavrado novo contrato com a inclusão deste com os direitos legais, ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, sucedendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

CLAUSULA 13ª - Fica eleito o FÓRUM desta Comarca para quaisquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

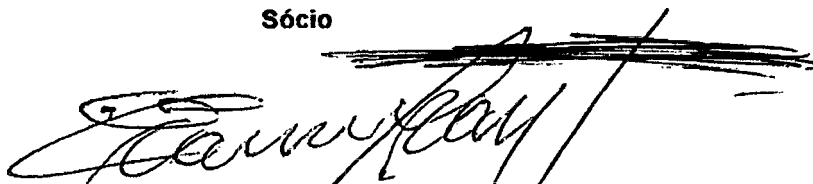
Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor, com a 1ª via destinada a **REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JUCEPE**.


Moreno, 24 de outubro de 2001.

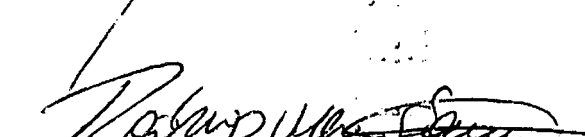

SÉRGIO OMENA DE AMORIM
Sócio


SÉRGIO CASTRO DE AMORIM
Sócio


EDIVALDO GOMES CAVALCANTI
O A B 10070

TESTEMUNHAS:


Lúcia Teresa Vieira Santana
CPF: 287.969.007-25
ID: 3296115 SSP - PE


Rodrigo Vieira Santana
CPF: 031.080.224-58
ID: 5640422 SSP - PE



316
S-4

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"BRASCAR LOCADORA LTDA EPP"**

SERGIO OMENA DE AMORIM, brasileiro, solteiro nascido em **17/05/1973**, empresário portador da carteira de identidade n.º **708.449-SSP/AL** e CPF n.º **872.073.034-91**, residente e domiciliado à Rua Senador Rui Palmeira, 130-Apto 801-Ponta Verde, CEP: 57035-250-Maceió/AL,

ERONILDES VICENTE DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade n.º **1.081.386 SSP/AL** e CPF n.º **894.928.894-04**, residente e domiciliado na Avenida Dr. Sebastião Correia da Rocha, 635 – Bloco 06 – Apto. 303 – CEP: 57061-410 - Tabuleiro do Martins – Maceió/AL, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial, **BRASCAR LOCADORA LTDA EPP** estabelecida na Av. Álvaro Otacílio n.º- 4065 loja-12 Jatiuca CEP: 57036-900 Maceió/AL, com seu ato inscrição de transferência de sede arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE n.º **272.00411716** em **20/07/2006** e inscrita no CNPJ sob n.º **04.834.392/0001-45** resolvem de comum acordo promover a **QUARTA** alteração de seu contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato, o objeto social da empresa passara a se

- Locação de automóveis leve e pesados sem condutor
- Locação de automóveis leve e pesados com condutor

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social de R\$ 500.000,00(quinzentos mil reais), divididos em 500.000(quinzentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma ficara assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
SERGIO OMENA DE AMORIM	490.000	490.000,00
ERONILDES VICENTE DOS SANTOS	10.000	10.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

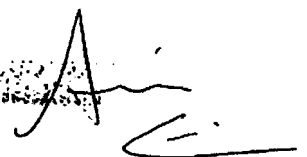
CLÁUSULA TERCEIRA- A responsabilidade de Cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social,

CLÁUSULA QUARTA- As cotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

#2226910091/0001-45

0002 01 000



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"BRASCAR LOCADORA LTDA EPP"**

CONSOLIDAÇÃO

BRASCAR LOCADORA LTDA EPP

SERGIO OMENA DE AMORIM, brasileiro, solteiro nascido em **17/05/1973**, empresário portador da carteira de identidade nº. **708.449-SSP/AL** e CPF nº. **872.073.034-91**, residente e domiciliado à Rua Senador Rui Palmeira, 130-Apto 801-Ponta Verde, CEP: 57035-250-Maceió/AL.

ERONILDES VICENTE DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. **1.081.386 SSP/AL** e CPF nº. **894.928.894-04**, residente e domiciliado na Avenida Dr. Sebastião Correia da Rocha, 635 – Bloco 06 – Apto. 303 – CEP: 57061-410 - Tabuleiro do Martins – Maceió/AL, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial, **BRASCAR LOCADORA LTDA EPP** estabelecida na Av. Álvaro Otacilio nº- 4065 loja-12 Jatiuca CEP: 57036-900 Maceió/AL, com seu ato inscrição de transferência de sede arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº **272.00411716** em **20/07/2006** e inscrita no CNPJ sob nº **04.834.392/0001-45** resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Denominação e sede

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome de **BRASCAR LOCADORA LTDA EPP**, com sede na Av. Álvaro Otacilio nº- 4065 loja-12 Jatiuca CEP: 57036-900 Maceió/AL,

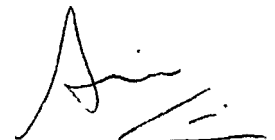
CLÁUSULA SEGUNDA – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Filiais

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade que arquivou seu ato constitutivo em **14/11/2001** teve Suas atividades iniciadas em **01/10/2001**, sendo sua duração por prazo indeterminado.



17/60015977,3*

JAN 10 2011

317
Sert

60015977,34

JAN 10 2011

**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"BRASCAR LOCADORA LTDA EPP"**

Objeto Social

CLÁUSULA QUINTA - Constituem o objeto social da sociedade:

- Locação de automóveis leves e pesados sem condutor
- Locação de automóveis leves e pesados com condutor

Capital Social e Distribuição

CLÁUSULA SEXTA - O capital social de R\$ 500.000,00(quinhetos mil reais), divididos em 500.000(quinhetas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e que fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
SÉRGIO OMENA DE AMORIM	490.000	490.000,00
ERONILDES VICENTE DOS SANTOS	10.000	10.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição.


Administração

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **SÉRGIO OMENA DE AMORIM**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

Remuneração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.



**QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"BRASCAR LOCADORA LTDA EPP"**

Do Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Anualmente, ao termino de cada exercício social, que dará em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, porem, nos termos do artigo 1.059, do Código Civil, os sócios serão obrigados a reposição dos lucros distribuídos com prejuízo do capital social.

Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá, até 180 (cento e oitenta dias) dias para recompor o seu quadro societário.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Declarações

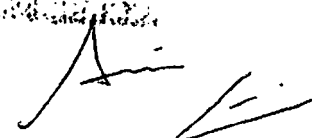
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Foro Jurídico

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

* 222691009/2008/0001

11352 01 RVP




QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE,
"BRASCAR LOCADORA LTDA EPP"


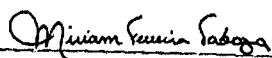
318
J.F.

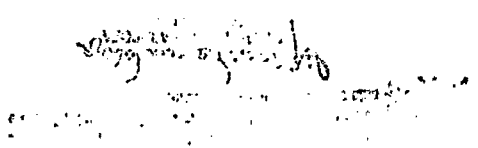
E, por estarem assim, justos contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 03 de Janeiro de 2011.

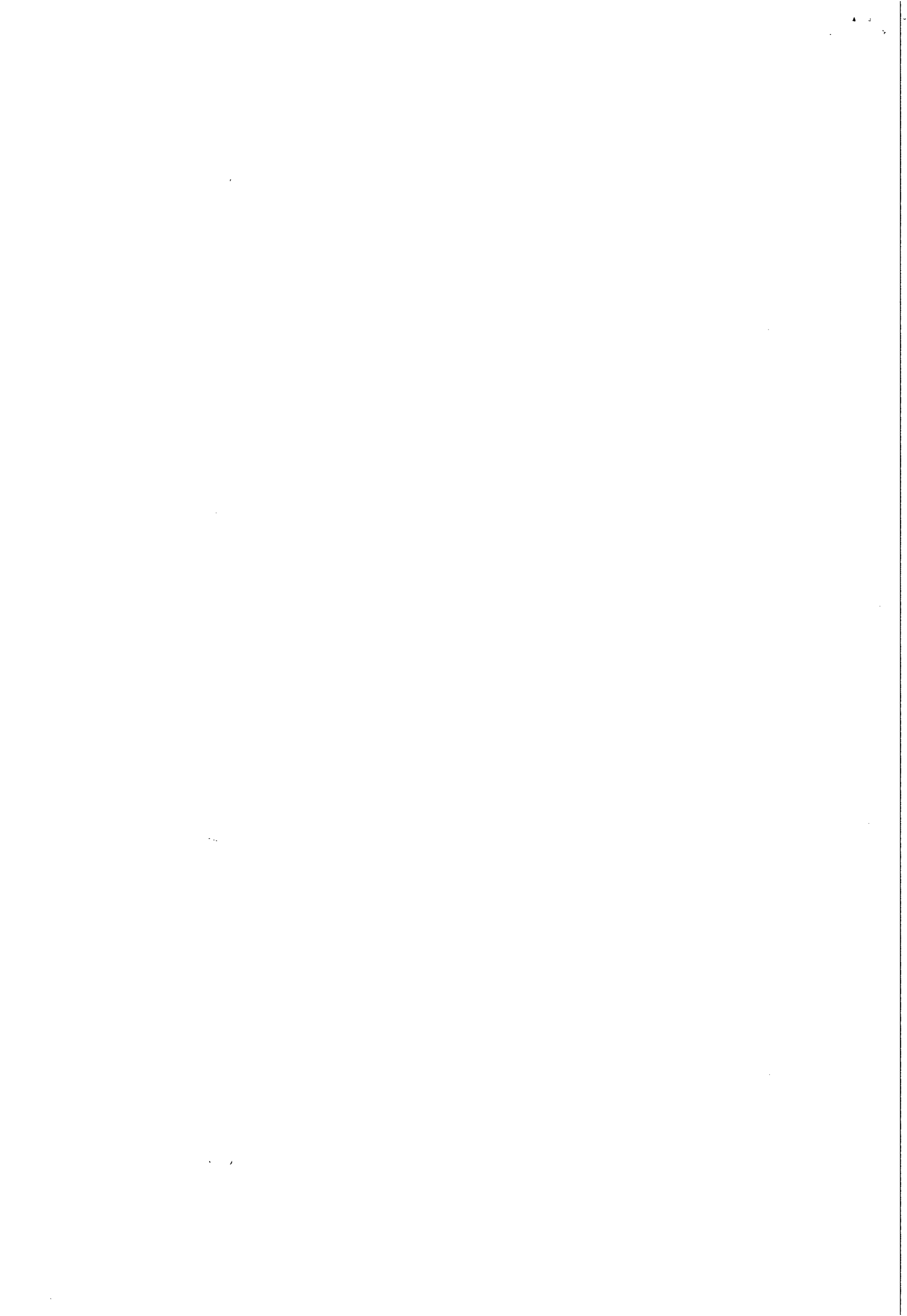

SÉRGIO OMÊNA DE AMORIM


ERONILDES VICENTE DOS SANTOS


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2011 SOB Nº: 27600159773
Protocolo: 11/000220-2. DE 07/01/2011
Empresa: 27 2 0041171 6
BRASCAR LOCADORA LTDA EPP

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL



JAN 10 2011 222691009



319
18-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial BRASCAR LOCADORA LTDA EPP			
Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200411716	C.N.P.J 04834392000145	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/07/2006	Data de Início de Atividades 01/10/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) AV ALVARO OTACILIO, 4065, LOJA 12, JATIUCA, MACEIÓ - Alagoas			
Objeto Social LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LEVE E PESADOS SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LEVE E PESADOS COM CONDUTOR.			
Capital Social R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (RS)	Espécie de Sócio	Administrador
TERMINO DO MANDATO			
SERGIO OMENA DE AMORIM - 87207303491	RS 490.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
TERMINO DO MANDATO	XX/XX/XXXXXX		
SERGIO OMENA DE AMORIM - 87207303491	RS 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
TERMINO DO MANDATO	XX/XX/XXXXXX		
ERONILDES VICENTE DOS SANTOS - 89492889404	RS 10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
TERMINO DO MANDATO	XX/XX/XXXXXX		
Último Arquivamento Data: 28/04/2014 00:00:00 Número: 20140686177 Ato: BALANCO Evento: BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXX
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....			

Número Protocolo



140256806

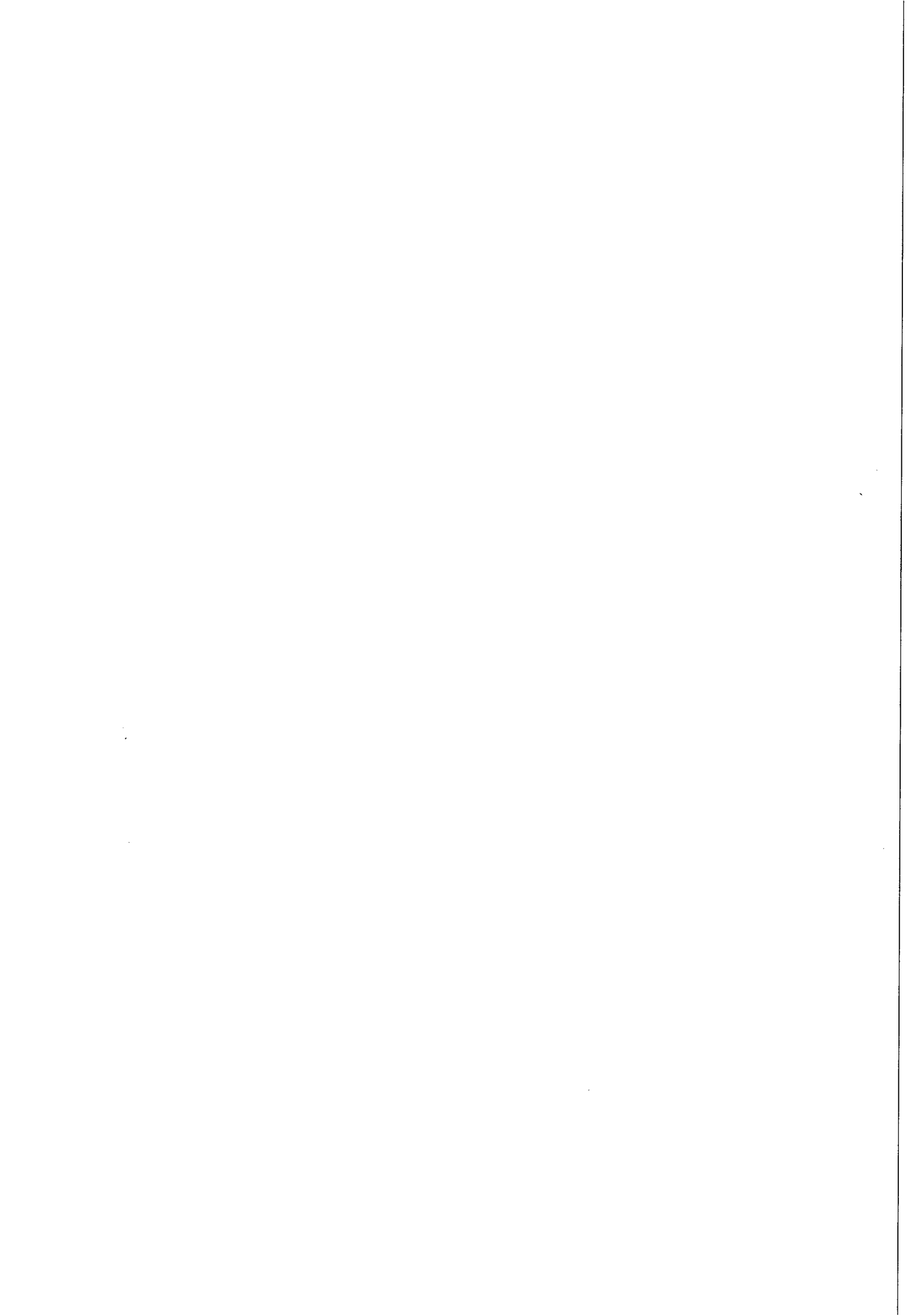
Local, Data

Maceió, quarta-feira, 26 de novembro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quarta-feira, 26 de novembro de 2014 as 15:54:28

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



320
gtd

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

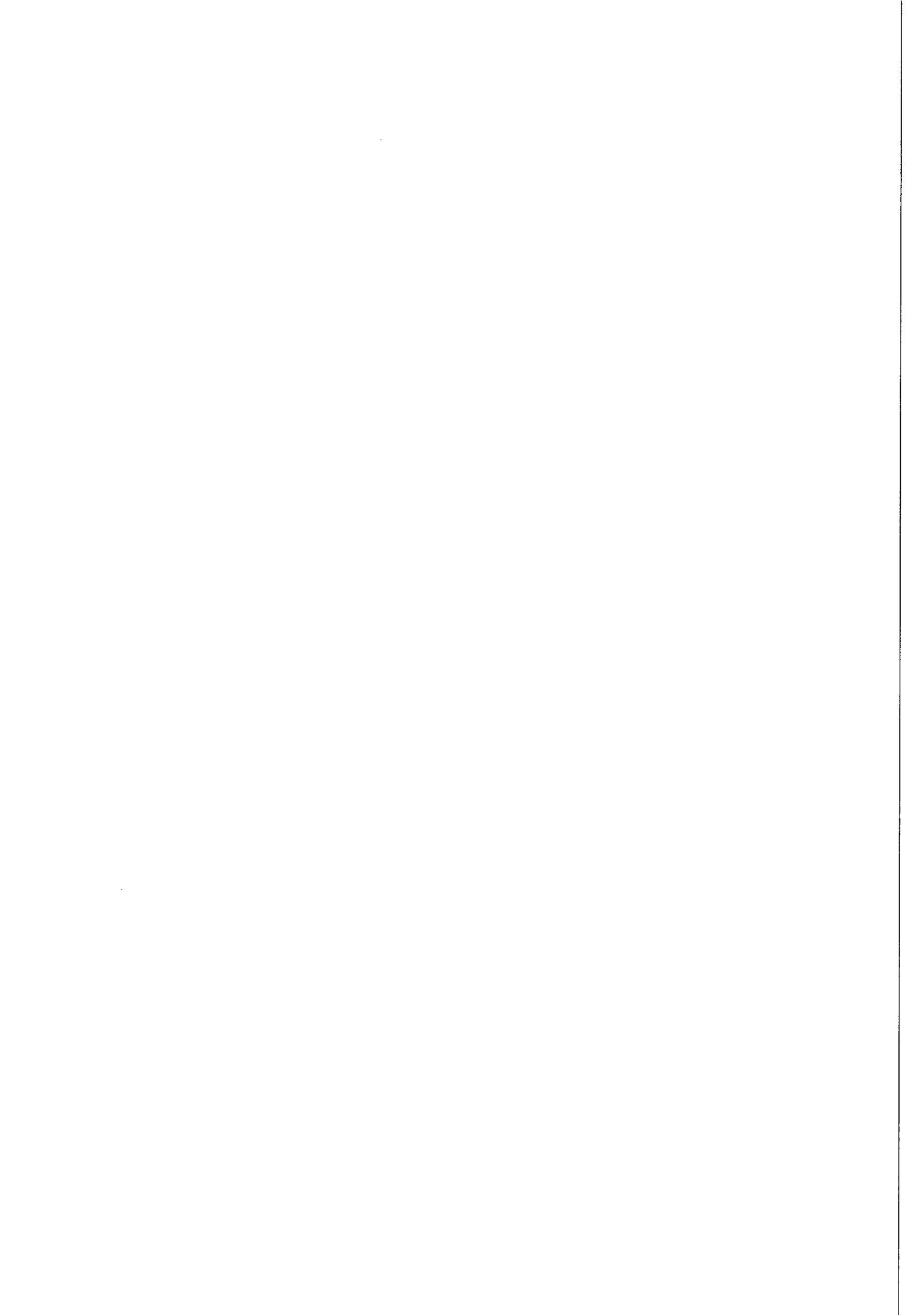
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.834.392/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2001
NOME EMPRESARIAL BRASCAR LOCADORA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV ALVARO OTACILIO	NÚMERO 4065	COMPLEMENTO LOJA 12	
CEP 57.036-900	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.


Emitido no dia 15/12/2014 às 17:19:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

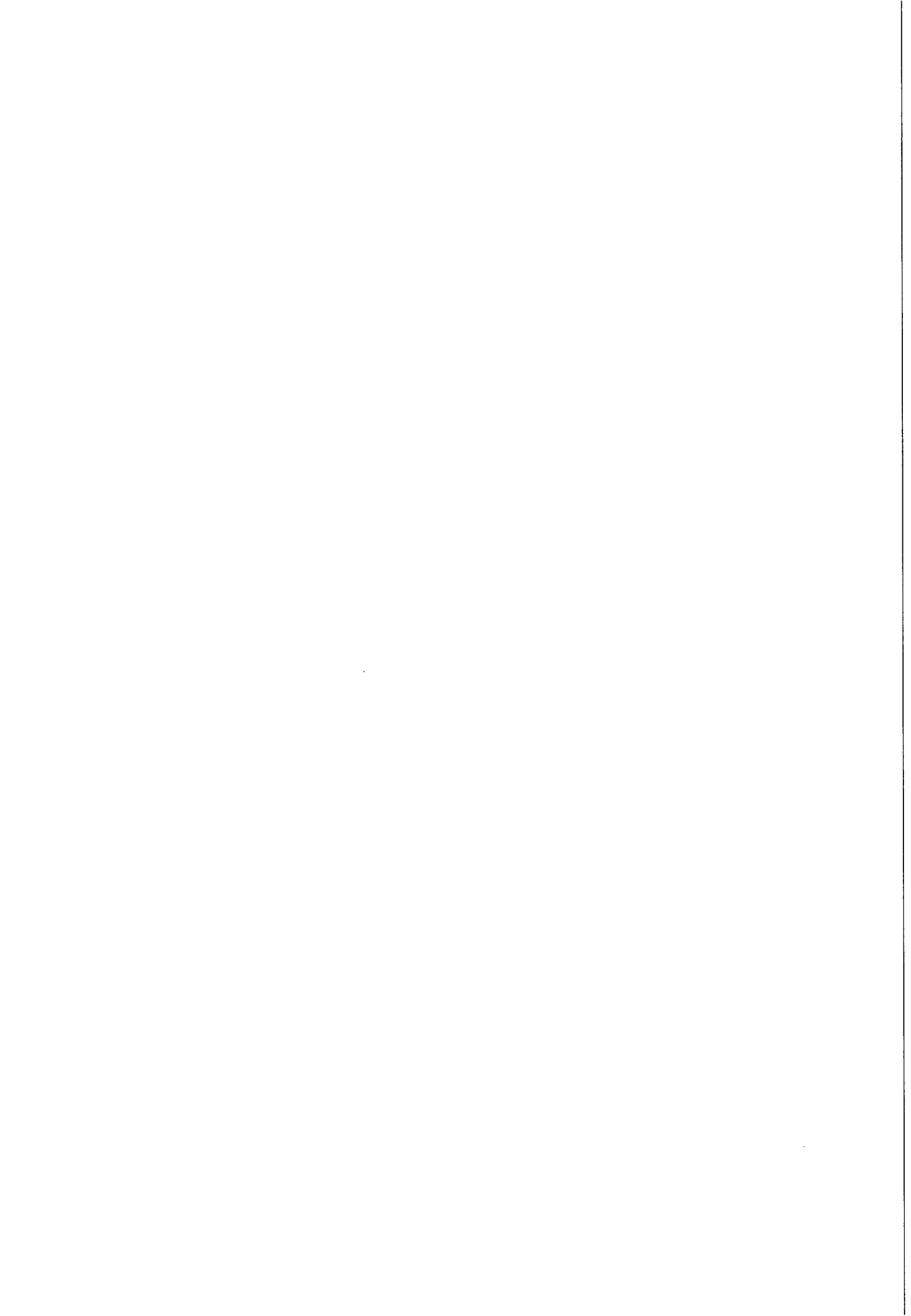
[Voltar](#)



321
Smd

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL					
Contribuinte Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.					
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE					
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC					
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE					
Nome/Razão Social					C.M.C
BRASCAR LOCADORA LTDA					900742445
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF
					04.834.392/0001-45
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					24/8/2006
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não
Sócios ou Responsáveis Legais					
Inscrição	CPF/CNPJ	Nome			
103039	872.073.034-91	SERGIO OMENA DE AMORIM			
196730	894.928.894-04	ERONILDES VICENTE DOS SANTOS			
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO					
Logradouro		Número	CEP	Bairro	
AVENIDA - ÁLVARO OTACÍLIO		04065	57035-180	JATIUCA	
Complemento				Município	UF
LOJA 012				MACEIO	ALAGOAS
ATIVIDADES ECONÔMICAS					
Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica			Tipo
77	77110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR			Primária
49	49230	2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA			Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 15 de Dezembro de 2014
 Validade - 60 dias a partir da data de emissão.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 230262014-88888392

Nome: BRASCAR LOCADORA LTDA - ME

CNPJ: 04.834.392/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

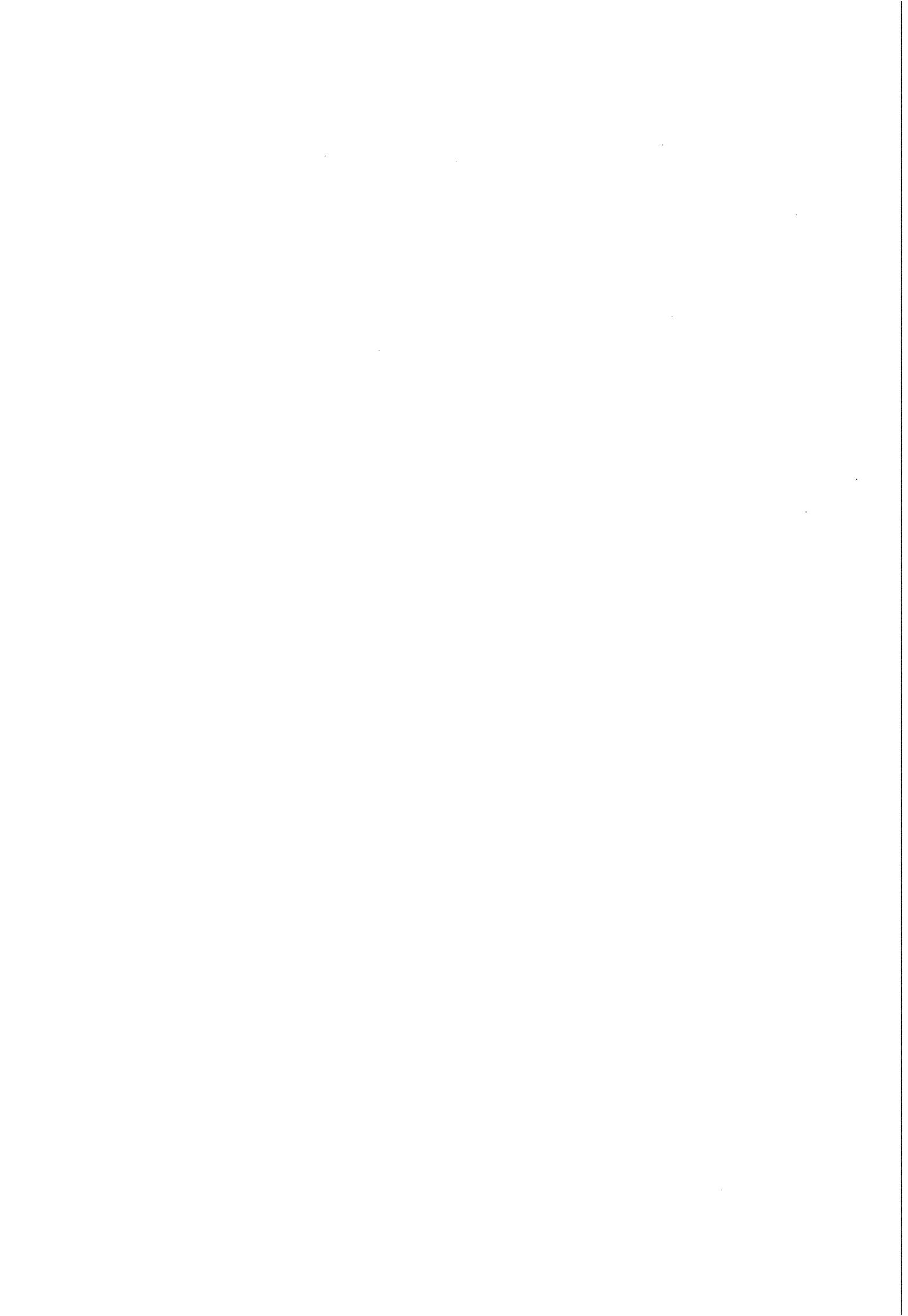
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/09/2014.

Válida até 07/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

399
J



393
Sera



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND 80253 / 2014

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 900742445 **Identificação:** 324151

Contribuinte BRASCAR LOCADORA LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 04834392000145	Situação Cadastral Aprovado
--	--	---------------------------------------

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
AVENIDA - ALVARO OTACÍLIO, N°: 04065, LOJA 012
57035-180,
Quadra: , **Lote:** , **Loteamento:**

Bairro: JATIUCA **Cidade:** MACEIO

Data Expedição 05/12/2014	Validade 04/04/2015	N° Protocolo 0	Data Protocolo 05/12/2014
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

Área do Terreno: 0,00 0,00

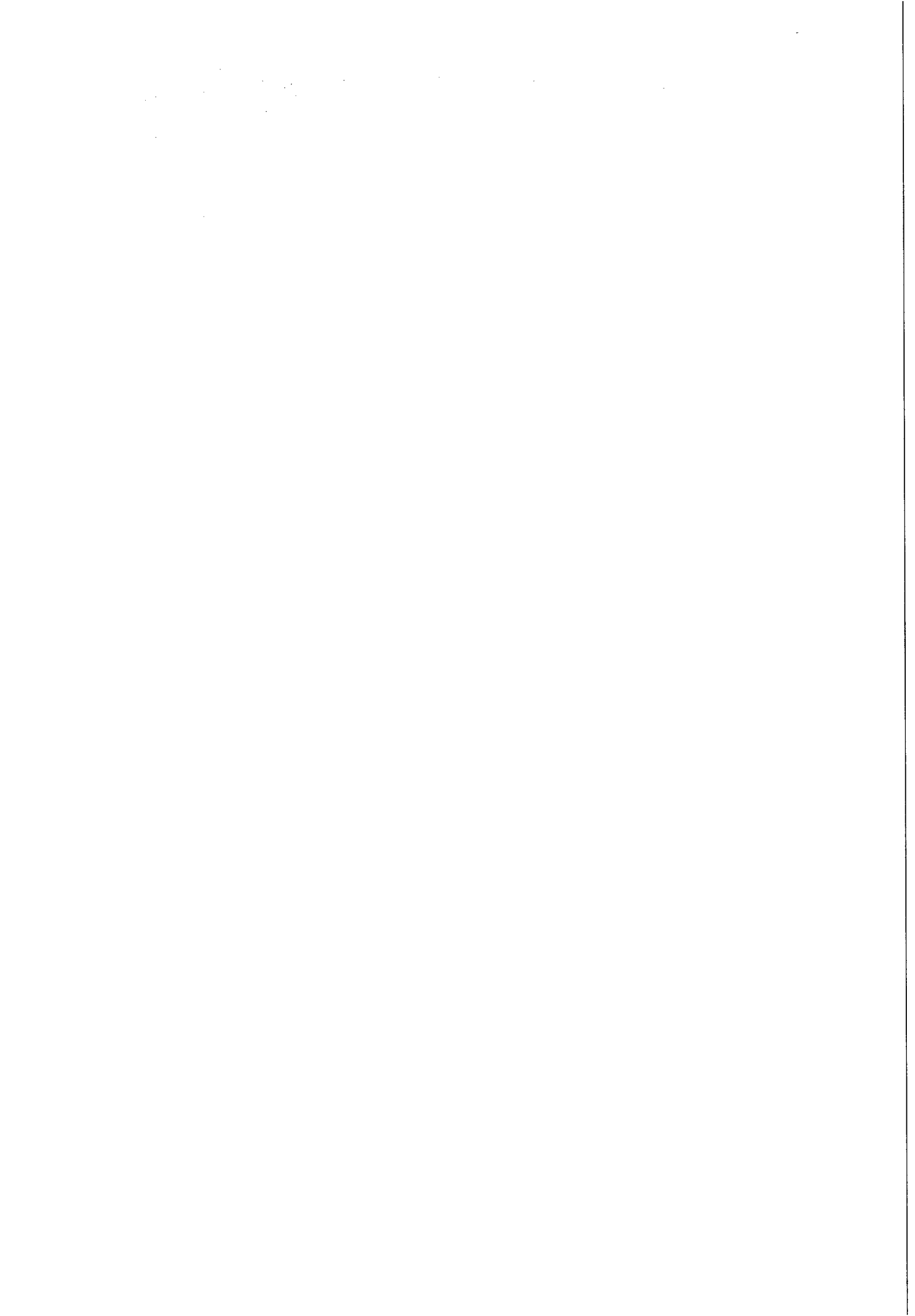
N.º De Autenticidade: COB.FC2.366.F4F

Certificamos, com fundamento nas informações exaradas no processo Administrativo acima indicado, e as constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao contribuinte/imóvel acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.


Certidão emitida as 11:51:39 do dia 05/12/2014
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de finanças, no endereço: <http://www.smf.maceio.al.gov.br> ou na própria Secretaria de Finanças.

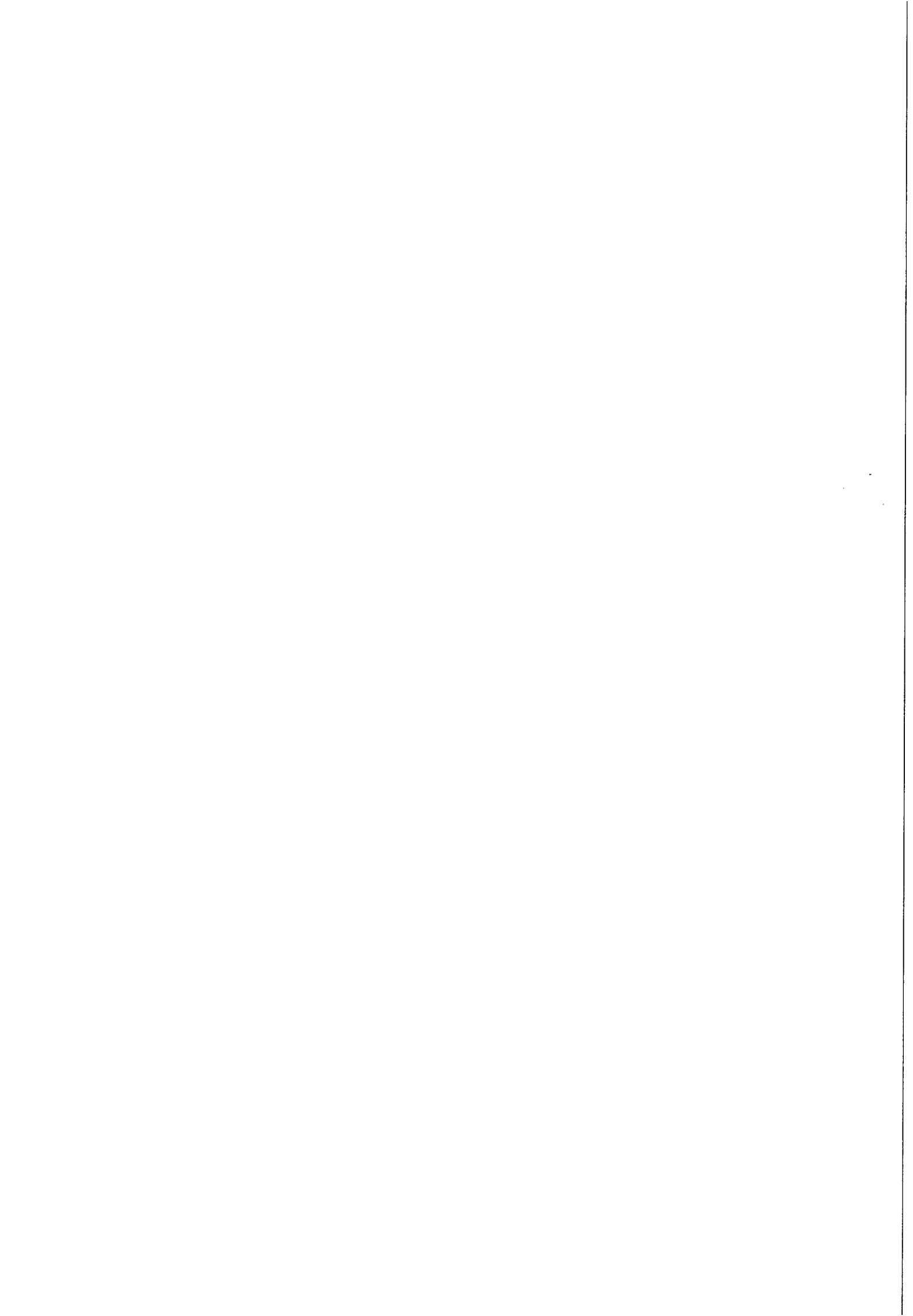
Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:



Ps. 324
[Handwritten signature]

 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>
<p align="center">Certidão Negativa de Débitos</p> <p>Razão Social: BRASCAR LOCADORA LTDA EPP - REGULAR CNPJ : 04834392000145</p> <p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p> <p>Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.</p> <p>Emitida às 09:33:31 do dia 03/11/14 Válida até 02/01/2015.</p> <p>Código de controle da certidão: CEE5-9E69-8C80-E921</p> <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p> <p>Certidão expedida gratuitamente.</p>



325
Jr do



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRASCAR LOCADORA LTDA - ME
CNPJ: 04.834.392/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

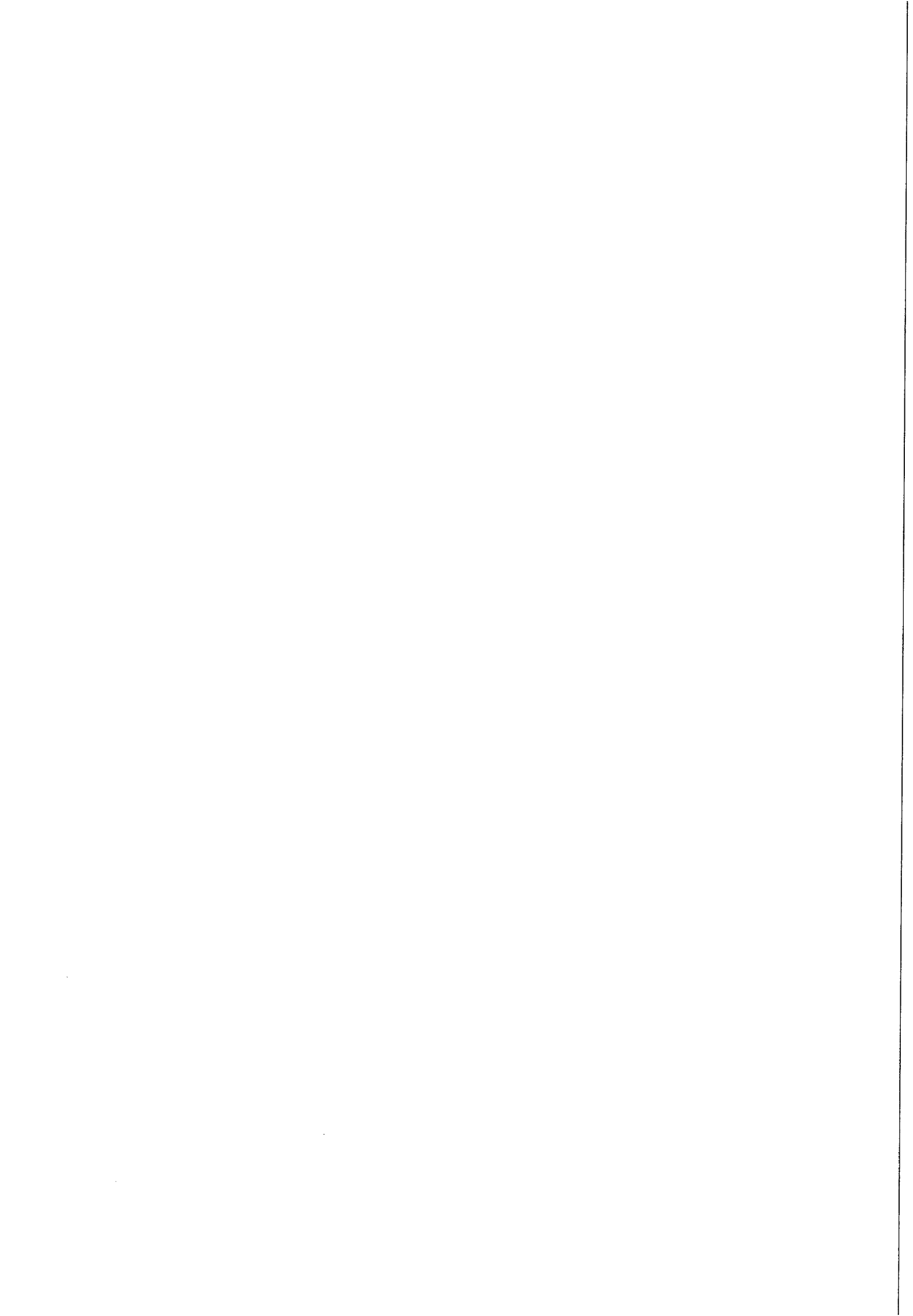
Emitida às 15:58:26 do dia 27/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2014.

Código de controle da certidão: **C236.35D3.0E14.214F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



326
8-10



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04834392/0001-45
Razão Social: BRASCAR LOCADORA LTDA
Endereço: AV ALVARO OTACILIO 4065 LOJA 12 / JATIUCA / MACEIO / AL / 57036-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

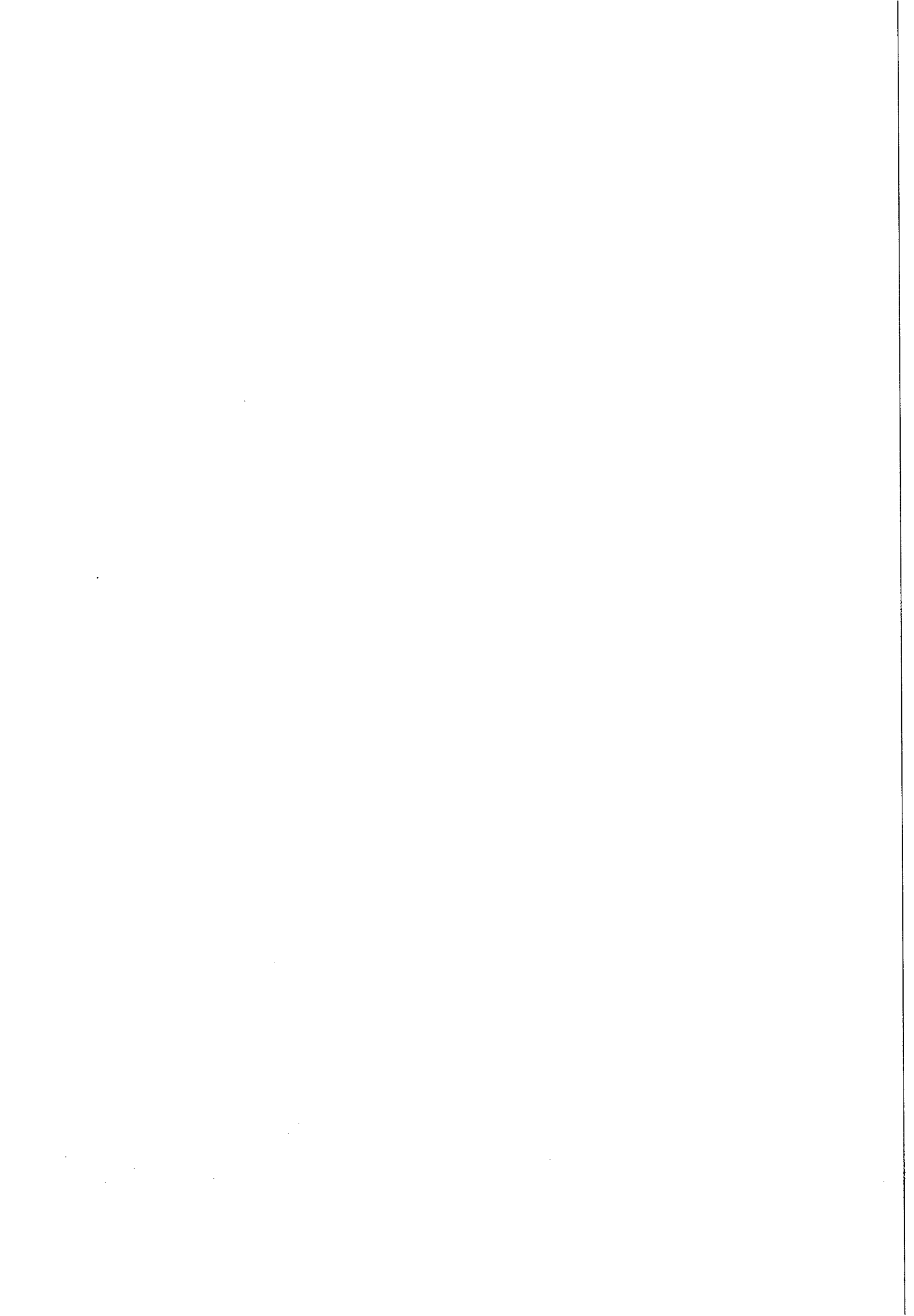
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112407305911170424

Informação obtida em 24/11/2014, às 09:14:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

327
Ser

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASCAR LOCADORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.834.392/0001-45
Certidão n°: 71563283/2014
Expedição: 09/12/2014, às 11:42:26
Validade: 06/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASCAR LOCADORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.834.392/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

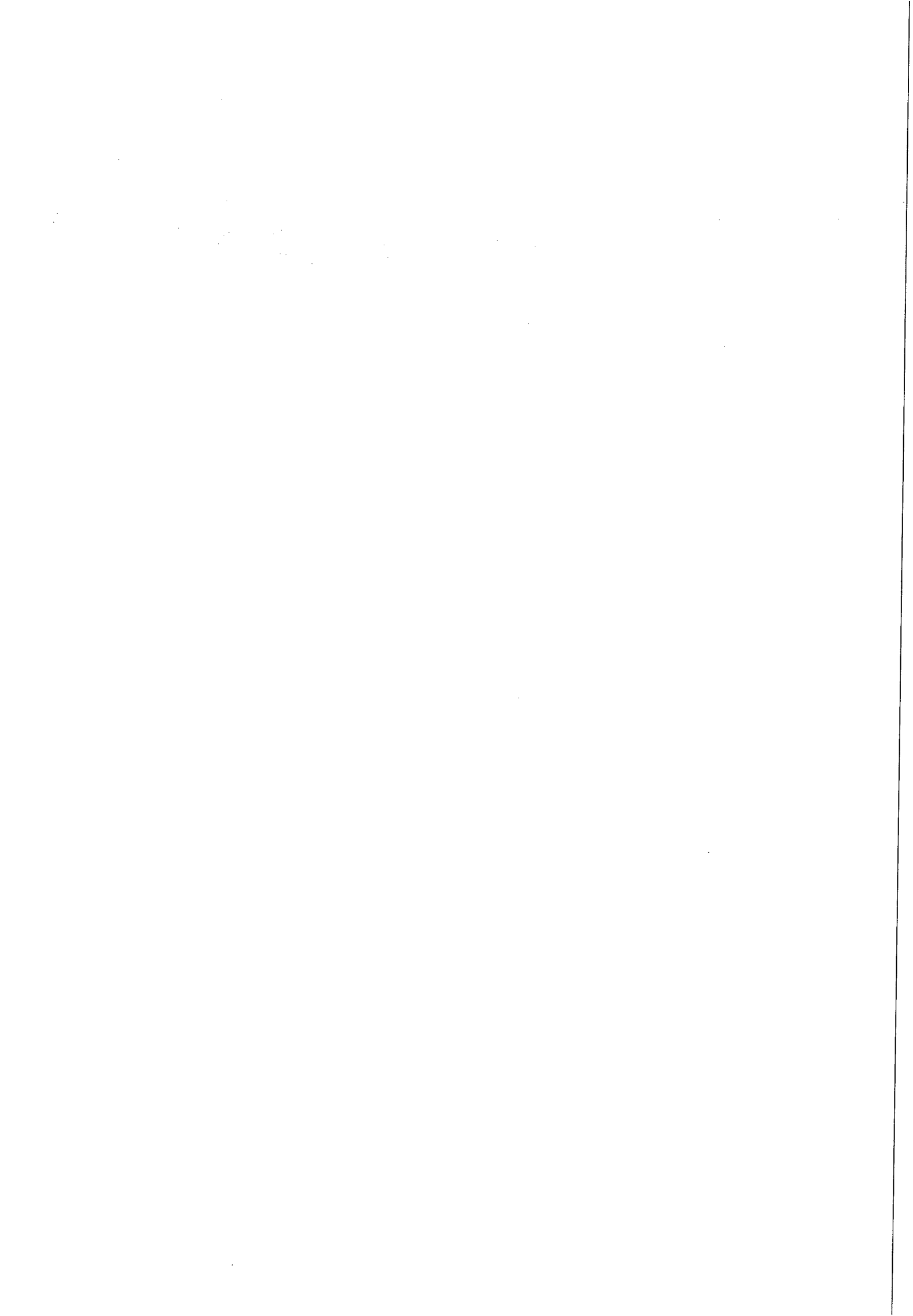
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



328
[Handwritten signature]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001369512

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BRASCAR LOCADORA LTDA, vinculado ao CNPJ: 04.834.392/0001-45 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 às 11h46min.

PEDIDO Nº:

001369512



329
Jr

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 0145

Número do Livro: 12

Livro Diário Registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob Termo de Autenticação nº. 14/000625-7 em 24/04/2014

Nire: 27200411718, Data do Registro 20/07/2008

BRASCAR LOCADORA LTDA EPP
CNPJ: 04.834.392/0001-45

ATIVO	31/12/2013	31/12/2012	PASSIVO	31/12/2013	31/12/2012
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	192.261,25	7.356,21	Pessoal, encargos e benefícios sociais	44.609,82	91.261,98
Contas a receber, líquidas	446.879,31	301.764,24	Fornecedores e contas a pagar	14.527,66	27.101,02
Tributos a Recuperar	4.844,17	1.954,70	Impostos, taxas e contribuições	318.421,15	47.240,74
Total do Ativo Circulante	643.984,73	311.075,16	Empréstimos e Financiamentos	75.307,17	69.704,34
			Total do Passivo Circulante	462.865,80	236.308,08
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo Prazo Imobilizado, líquido	3.790.151,31	2.998.099,91	Exigível a Longo Prazo	280.987,54	230.055,82
Total do Ativo Não Circulante	3.790.161,31	2.998.099,91	Total do Passivo Não Circulante	280.987,54	230.066,82
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Capital Social	500.000,00	500.000,00
			Reservas de Lucros	3.200.282,70	2.343.811,16
			Total do Patrimônio Líquido	3.700.282,70	2.843.811,16
Total do Ativo	4.434.136,04	3.309.176,06	Total do Passivo	4.434.136,04	3.309.176,06

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	31/12/2013	31/12/2012		
Receita Bruta de Serviços	3.283.073,99	2.724.408,34	Saldo em 31 de dezembro de 2012	2.343.811,16
Prestação de Serviços	3.283.073,99	2.724.408,34	Ajustes de Exercícios Anteriores	
(-) Deduções de Vendas	(566.791,45)	(272.681,04)	Parcela de Lucros Incorp. Ao capital Social	
Receita Operacional Líquida	2.716.282,54	2.461.727,30	Compensação	
(-) Custos dos Serviços Prestados	(467.156,59)	(30.912,22)	Prejuízos Acumulados	
Lucro Bruto	2.249.126,95	2.420.815,08	Lucro Líquido do Exercício	1.266.471,54
Despesas Operacionais Administrativas e Gerais	(685.697,82)	(941.869,29)	Lucros Distribuídos no Exercício	(400.000,00)
Lucro Operacional antes das despesas financeiras, líquidas	1.563.428,13	1.478.946,79		
Despesas Financeiras	(346.049,56)	(193.729,72)		
Receitas Financeiras	3.201,66			
Outras Receitas e Despesas	35.891,31			
Resultado da venda de imobilizado	35.891,31			
Resultado Operacional Antes do IR/CS	1.266.471,54	1.285.216,07		
Provisão para Imposto de Renda				
Provisão para Contrib. Social				
Lucro Líquido do Período	1.266.471,54	1.285.216,07	Saldo em 31 de dezembro de 2013	3.200.282,70

Reconhecemos a Exatidão da Presente Demonstração
Maceió/AL, 31 de Dezembro de 2013

Sergio Omena de Amorim
Sergio Omena de Amorim
Sócio Administrador
CPF 872.073.034-91

Silvestônio Cosmo da Silva Júnior
Silvestônio Cosmo da Silva Júnior
Contador CRC/AL 004733/O-0
CPF 029.403.004-29

1º OFÍCIO
Marcos Sampaio
Assessor Técnico

1º OFÍCIO

VERSO
TODOS



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 28/04/2014 Sob Nº 20140686177

Protocolo : 140686177 de 25/04/2014 NIRE: 27200411716

BRASCAR LOCADORA LTDA EPP

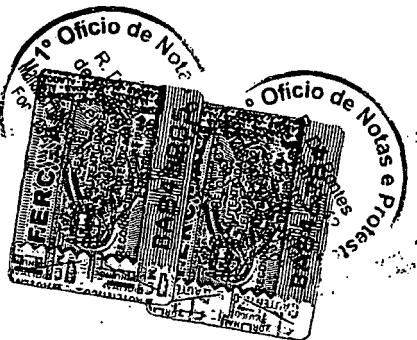
Chancela : 2ECCCEDED7C2EB8631A6647A5157329AEFEF09606

Maceió, 28/04/2014

at. ju ss i ju

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral



FIRMA(S) RETIRO

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec P/ Semelhanca 2 firma(s):
SERGIO OHENA DE ANDRIM E
SIVETONIO COSMO DA SILVA
JUNIOR
MACEIO, 25 de abril de 2014.
Em Testemunho da verdade
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 1795825 Op: Adriana
Total: R\$ 6,00

BRASCAR LOCADORA LTDA EPP
CNPJ: 04.834.392/0001-45

236
[Handwritten Signature]
 Folha : 0146

Número do Livro: 12
 Livro Diário Registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob Termo de Autenticação n°. 14/000625-7 em 24/04/2014
 Nire: 27200411716, Data do Registro 20/07/2006

ÍNDICES FINANCEIROS

			<u>31/12/2013</u>			<u>31/12/2012</u>	
LIQUIDEZ CORRENTE	=	<u>ATIVO CIRC.</u>	= 643.984,73	=	1,42	<u>311.075,15</u>	= 1,32
		<u>PASSIVO CIRC.</u>	452.865,80			235.308,08	
LIQUIDEZ SECA	=	<u>AT. CIRC. - ESTOQUE</u>	= 643.984,73	=	1,42	<u>311.075,15</u>	= 1,32
		<u>PASSIVO CIRC.</u>	452.865,80			235.308,08	
LIQUIDEZ GERAL	=	<u>AT. CIRC. + AT. NÃO CIRCULANTE</u>	= 4.434.136,04	=	6,04	<u>3.309.175,06</u>	= 14,06
		<u>PAS. CIRC. + PAS NÃO CIRC.</u>	733.853,34			235.308,08	
LIQUIDEZ IMEDIATA	=	<u>DISPONÍVEL</u>	= 192.261,25	=	0,42	<u>7.356,21</u>	= 0,03
		<u>PASSIVO CIRC.</u>	452.865,80			235.308,08	
END. A CURTO PRAZO	=	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	= 452.865,80	=	10,21%	<u>235.308,08</u>	= 7,11%
		<u>ATIVO TOTAL</u>	4.434.136,04			3.309.175,06	
END. A LONGO PRAZO	=	<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	= 280.987,54	=	6,34%	<u>230.055,82</u>	= 6,95%
		<u>ATIVO TOTAL</u>	4.434.136,04			3.309.175,06	
ENDIVIDAMENTO GERAL	=	<u>PAS. CIRC. + PAS. NÃO CIRC.</u>	= 733.853,34	=	16,55%	<u>465.363,90</u>	= 14,06%
		<u>ATIVO TOTAL</u>	4.434.136,04			3.309.175,06	
LIQUIDEZ DE REC. PRÓPRIOS		<u>AC - PC</u>	191.118,93	=	5,16%	<u>75.767,07</u>	= 2,66%
		<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	3.700.282,70			2.843.811,16	
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	=	<u>PC + PAS. NÃO CIRC.</u>	= 733.853,34	=	19,83%	<u>465.363,90</u>	= 16,36%
		<u>PATRIMONIO LÍQUIDO</u>	3.700.282,70			2.843.811,16	
SOLVÊNCIA	=	<u>ATIVO TOTAL</u>	= 4.434.136,04	=	604,23%	<u>3.309.175,06</u>	= 711,09%
		<u>PC + PAS. NÃO CIRCULANTE</u>	733.853,34			465.363,90	
CAPITALIZAÇÃO	=	<u>PATRIMONIO LÍQUIDO</u>	= 3.700.282,70	=	83,45%	<u>2.843.811,16</u>	= 85,94%
		<u>ATIVO TOTAL</u>	4.434.136,04			3.309.175,06	
RELAÇÃO ENTRE CAPITAL PRÓPRIO E DE TERCEIROS	=	<u>PATRIMONIO LÍQUIDO</u>	= 3.700.282,70	=	504,23%	<u>2.843.811,16</u>	= 611,09%
		<u>PC + PAS. NÃO CIRCULANTE</u>	733.853,34			465.363,90	

Conforme os cálculos expostos acima, podemos afirmar que os índices foram alcançados para a análise financeira. Ratificamos que, o conjunto dos padrões acima estabelecidos remete a empresa a uma situação confortável financeiramente, naquela que é a proposta de mercado administrativamente adotada.

Maceió/AL, 31 de Dezembro de 2013

1º OFÍCIO

Sergio Omena de Amorim
 Sergio Omena de Amorim
 Sócio Administrador.
 CPF 872.073.034-91

Sivetônio Cosmo da Silva Júnior
 Sivetônio Cosmo da Silva Júnior
 Contador CRC/AL 004735/O-0
 CPF 029.403.004-29

1º OFÍCIO

Marcos Sampaio
 Assessor Técnico

BRASCAR LOCADORA LTDA EPP
CNPJ: 04.834.392/0001-45

331
8-4

Folha: 0147

Número do Livro: 12


Livro Diário Registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob Termo de Autenticação nº. 14/000625-7 em 24/04/2014

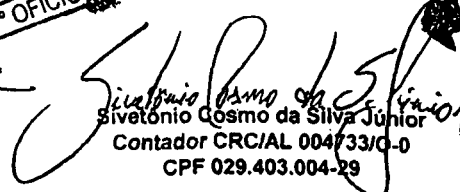
Nire: 27200411716, Data do Registro 20/07/2006

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	Capital Realizado	Reservas de Capital	Lucros Acumulados	Total do Patrimônio
Sado em 31/12/2012	500.000,00		2.343.811,16	2.843.811,16
Resultado do Exercício			1.256.471,54	1.256.471,54
Ajustes de Exercício Anteriores				
Aumento de Capital				
Distribuição de Lucros			(400.000,00)	(400.000,00)
Saldo em 31/12/2013	500.000,00		3.200.282,70	3.700.282,70

Maceió/AL, 31 de Dezembro de 2013


Sérgio Omena de Amorim
Sócio Administrador
CPF 872.073.034-91


Sivetonio Cosmo da Silva Júnior
Contador CRC/AL 004733/O-0
CPF 029.403.004-29

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Marcos Sampaio
Assessor Técnico



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

339
SINREM

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

BRASCAR LOCADORA LTDA EPP

CNPJ

00411716

Último Arquivamento

Numero

20140686177

Data

28/04/2014

Numero Protocolo



140686177

Local, Data

Maceió terça-feira, 29 de abril de 2014

af. ju. S. l. S.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

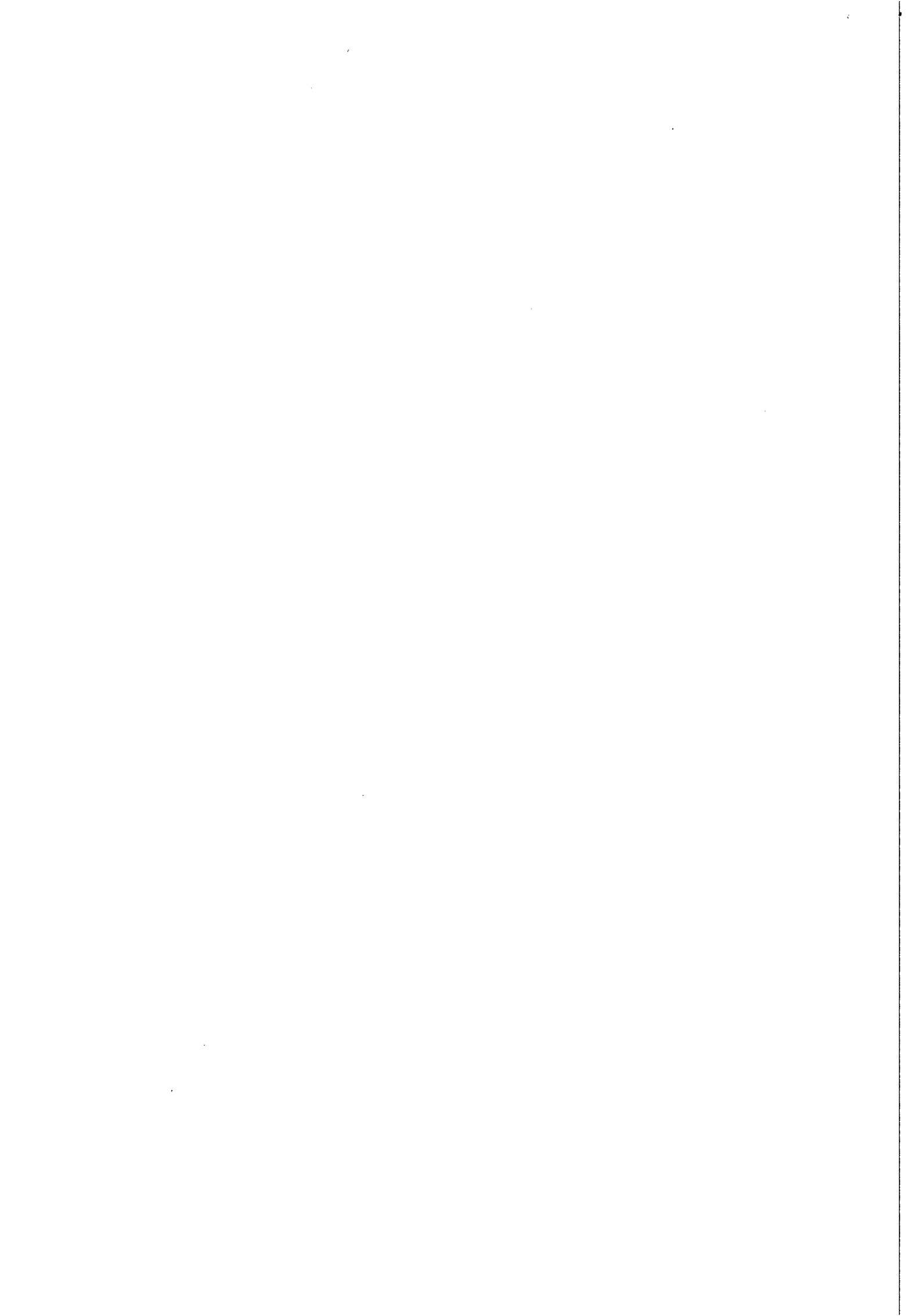
29/04/2014

Hora de Expedição

10:29:31

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



333
glu

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 12 Folha: 1

Contém este livro 149 folhas numeradas do No. 1 ao 149 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Noze da Empresa...: BRASCAR LOCADORA LTDA EPP

Ramo.....: Locação de automóveis sem condutor

Endereço.....: AV ALVARO OTACILIO, 4065

Complemento.....: LOJA 12

Bairro.....: JATIUCA

CEP.....: 57036-900

Município.....: MACEIO

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ...: 04.834.392/0001-45

Inscrição Estadual.: 242210597

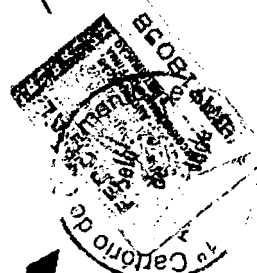
Registro na junta...: 27200411716 Data registro: 20/07/2006

Inscrição Municipal: 900742445

Exercício Social Encerrado em: 31/12/2013

CARTÓRIO DE CASAMENTOS E NOTAS DE MACEIO
R. do Impedidor, 233 - Centro - CEP 57020-670 Fones 3221-8618
Bel. Sebastião Cassiano Barros - Oficial Titular

Autenticação 09 MAJ 2014
Autentico a presente copia reprodutida conforme ao original a mim apresentado. Dou fe
Washington Luiz Cassiano de Lima Barros - Substituto
Wellington Luiz Pereira Cassiano Barros - Substituto



MACEIO, 01/01/2013

Sergio Omnia de Amorim
SERGIO OMENIA DE AMORIM
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 872.073.034-91.



Sivetonio Cosmo da Silva Junior
SIVETONIO COSMO DA SILVA JUNIOR
CONTADOR CRC - AL sob o No. AL-004733/0-1
CPF: 029.403.004-29



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
Termo de Autenticação 14/000625-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento

MACEIO
24 ABR. 2014

Carlos Alberto Barros de Araujo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
SECRETARIO-GERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 12 Folha: 149

Contém este livro 149 folhas numeradas do No. 1 ao 149 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa....: BRASCAR LOCADORA LTDA EPP

Ramo.....: Locação de automóveis sem condutor

Endereço.....: AV ALVARO OTACILIO , 4065

Complemento.....: LOJA 12

Bairro.....: JATIUCA

CEP.....: 57036-900

Município.....: MACEIO

Estado.....: AL

Inscrição no CNPJ...: 04.834.392/0001-45

Inscrição Estadual.: 242210597

Registro na junta...: 27200411716 Data registro: 20/07/2006

Inscrição Municipal: 900742445

Exercício Social Encerrado em: 31/12/2013

CARTÓRIO DE CASAMENTOS E NOTAS DE MACEIO/AL
R. do im. João. 235 - Centro - CEP 57020-670 Fones 321-8618
Bel. Sebastião Cassiano Barros - Oficial Titular

Autenticação
09 MAR 2014
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado. Dou fé
Washington Luiz Cassiano de Lima Barros - Substituto
Wellington Luiz Pereira Cassiano Barros - Substituto



MACEIO, 31/12/2013

Sergio Omena de Amorim
SERGIO OMENA DE AMORIM
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 872.073.034-91



Sivetonio Cosmo da Silva Junior
SIVETONIO COSMO DA SILVA JUNIOR
CONTADOR CRC - AL sob o No. AL-004733/O-1
CPF: 029.403.004-29




Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
SECRETÁRIO GERAL - JUDEAL
Mal. 116-3
24 ABR. 2014

334
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa **BRASCAR LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.834.392/0001-45, sediada na Av. Álvaro Otacílio, nº 4065 - loja 12 - Jatiúca - Maceió - Alagoas declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Maceió, 29 de dezembro de 2014.


Brasca Locadora Ltda
Sérgio Omena de Amorim
Sócio Administrador




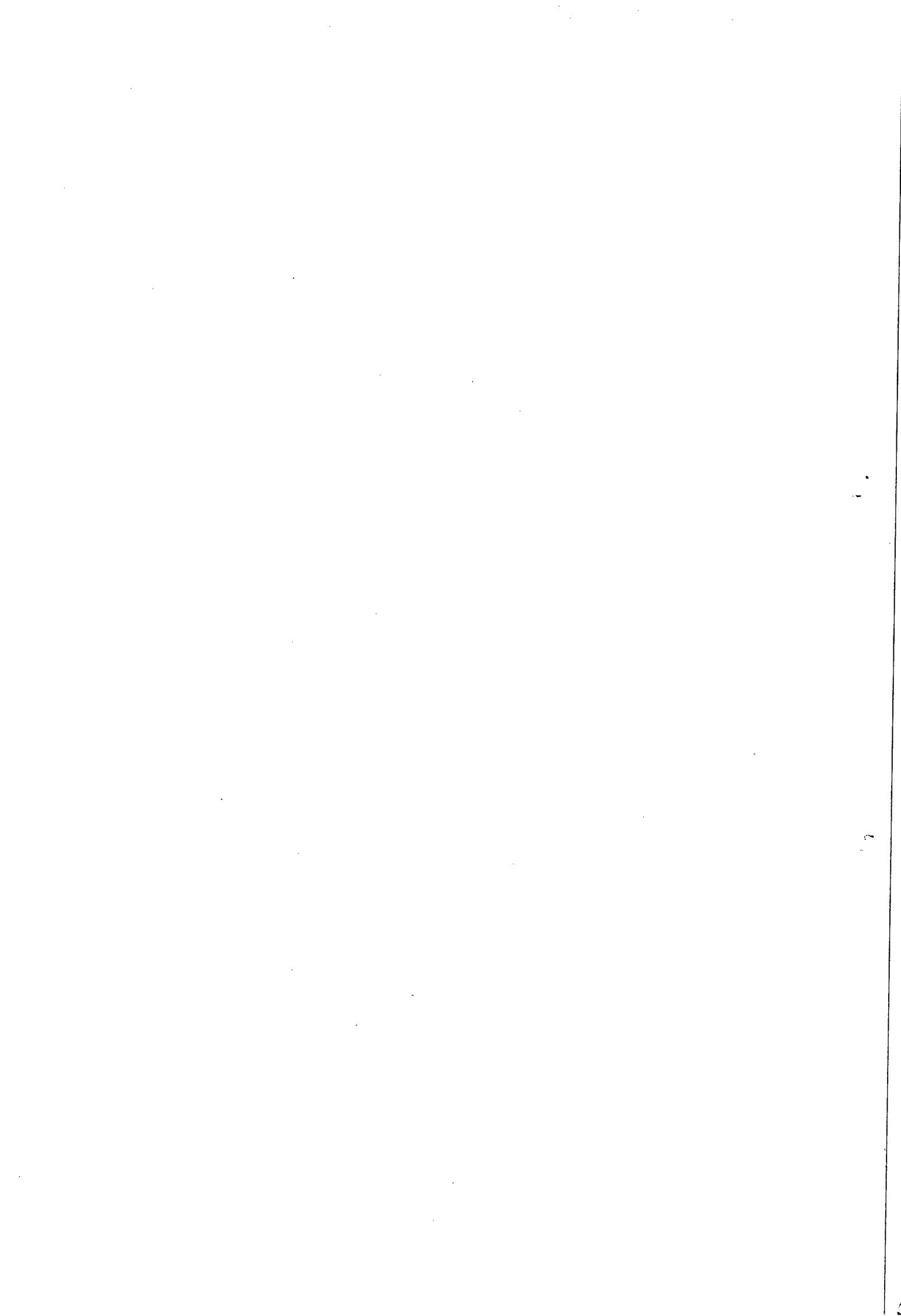
335
S/O

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR DE IDADE

BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.834.392/0001-45, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SERGIO OMENA DE AMORIM**, portador da Carteira de Identidade nº RG 708.449 SSP/AL e CPF 872.073.034-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Maceió - AL, 29 de dezembro de 2014.


Brascar Locadora Ltda
Sérgio Omena de Amorim
Sócio Administrador



336
8-do

não atende
não é o com. l. do d

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE - RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

1. **VITORIO MANOEL MALTA MARQUES FILHO**, nacionalidade Brasileiro, solteiro, data de nascimento 30/08/1985, empresário, nº do CPF 090.829.024-19, identidade nº 2001005007806 SSP/AL., residente e domiciliado na Rua Empresário Mário Leahy, nº 209, Barro Duro - Maceió-Alagoas CEP 57.045-410, e

2. **RAFAELA BRANDAO MALTA MARQUES**, Brasileira, solteira, data de nascimento 28/02/1983, empresária, nº do CPF 050.727.894-11, identidade nº. 99001005498 SSP/AL., residente e domiciliado na Rua Empresário Mário Leahy, nº 209, Barro Duro - Maceió-Alagoas CEP 57.045-410, únicos sócios da sociedade, **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME.**, com sede na Av. Governador Lamenha Filho, nº 1741-A, Feitosa - Maceió - Alagoas, CEP nº. 57.043.000, registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o NIRE 2720030037-0 em 03/02/2000 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.631.148/0001-12, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª O objetivo social da sociedade que é a Locação de automóveis sem condutor, passa neste ato para Locação de automóveis sem condutor e Locação de automóveis com condutor.

→ 2ª As Clausulas do contrato de constituição e alteração posteriores não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor.

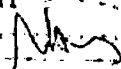
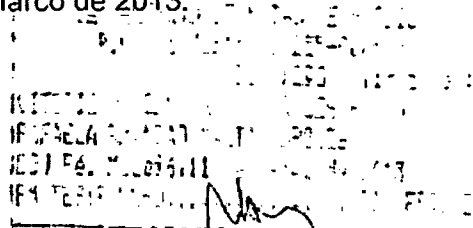
E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 1 (uma) vias ao arquivamento na Junta Comercial de Alagoas.

Maceió/Alagoas, 06 de marco de 2013.

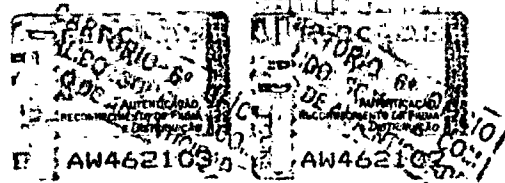


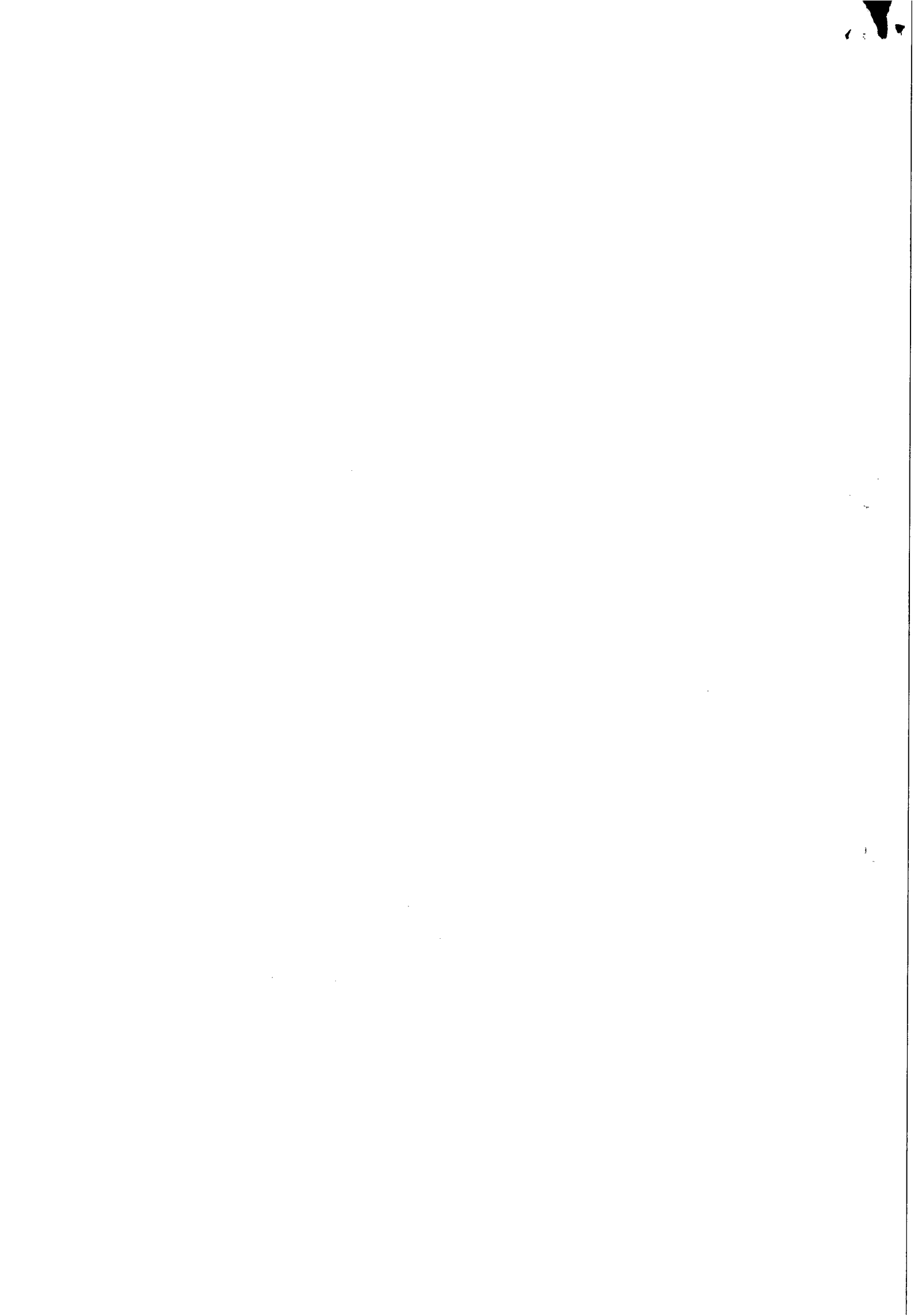
VITORIO MANOEL MALTA MARQUES FILHO

RAFAELA BRANDAO MALTA MARQUES

Estagiário





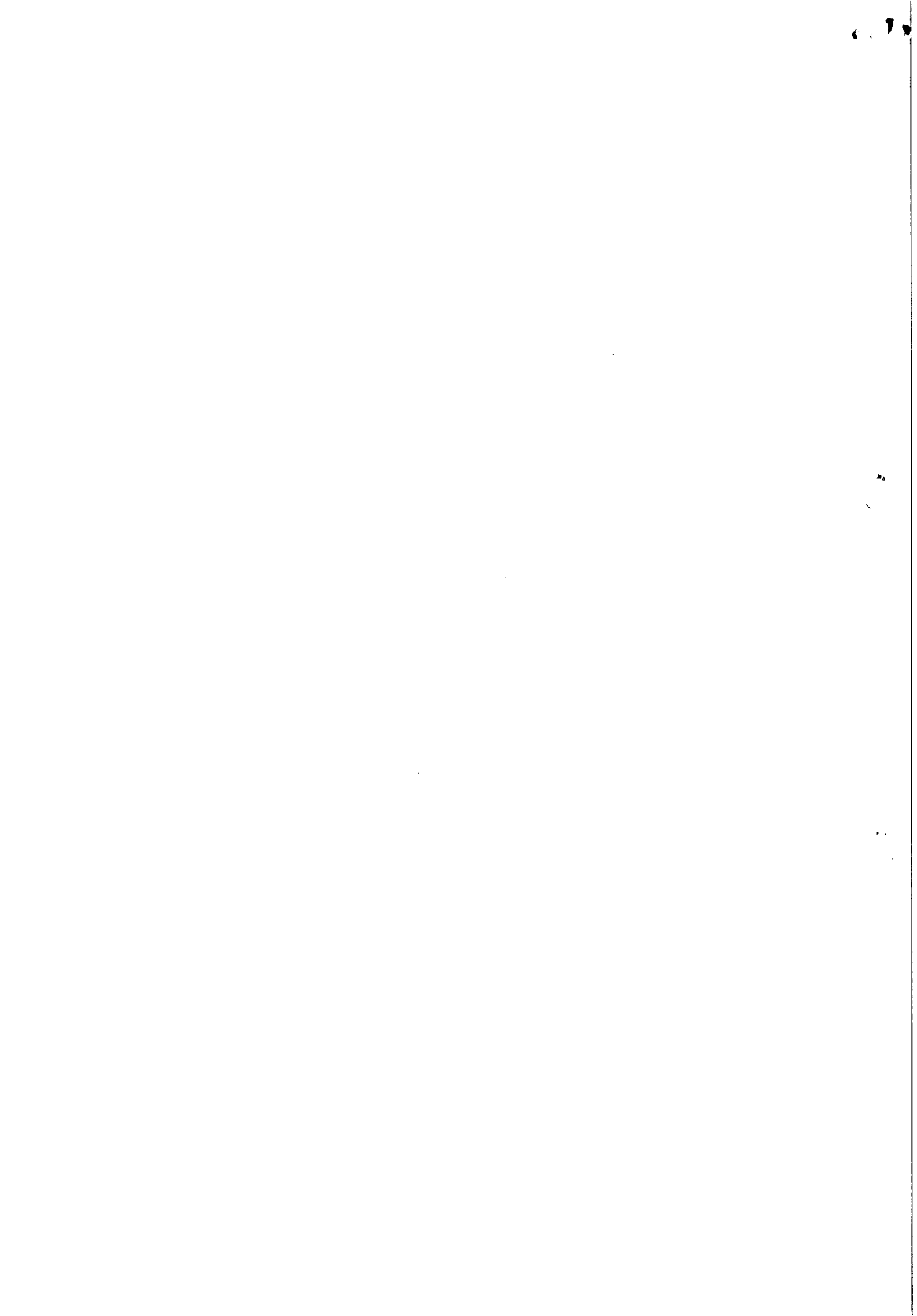
337
J-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130159158
Protocolo : 130159158 de : 06/03/2013 NIRE : 27200300370
RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
Chancela : 57C7F0D197656F93572F3CA8B6EF983EC2EEE5AF

Maceió, 20/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

338
8-4

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200300370	C.N.P.J 03631148000112	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/02/2000	Data de Início de Atividades 03/02/2000
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) AVENIDA. GOVERNADOR LAMENHA FILHO, 1741, A, FEITOSA, MACEIÓ - 57043000 - Alagoas			
Objeto Social LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR.			
Capital Social R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RAFAELA BRANDAO MALTA MARQUES - 05072789411	R\$ 25.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
VITÓRIO MANOEL MALTA MARQUES FILHO - 09082902419	R\$ 225.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
VITÓRIO MANOEL MALTA MARQUES FILHO - 09082902419	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
Último Arquivamento Data: 07/05/2014 00:00:00 Número: 20140684972 Ato: BALANCO Evento: BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXX
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....			

Numero Protocolo



140266488

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 5 de dezembro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 as 11:5:3

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



339
 [Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

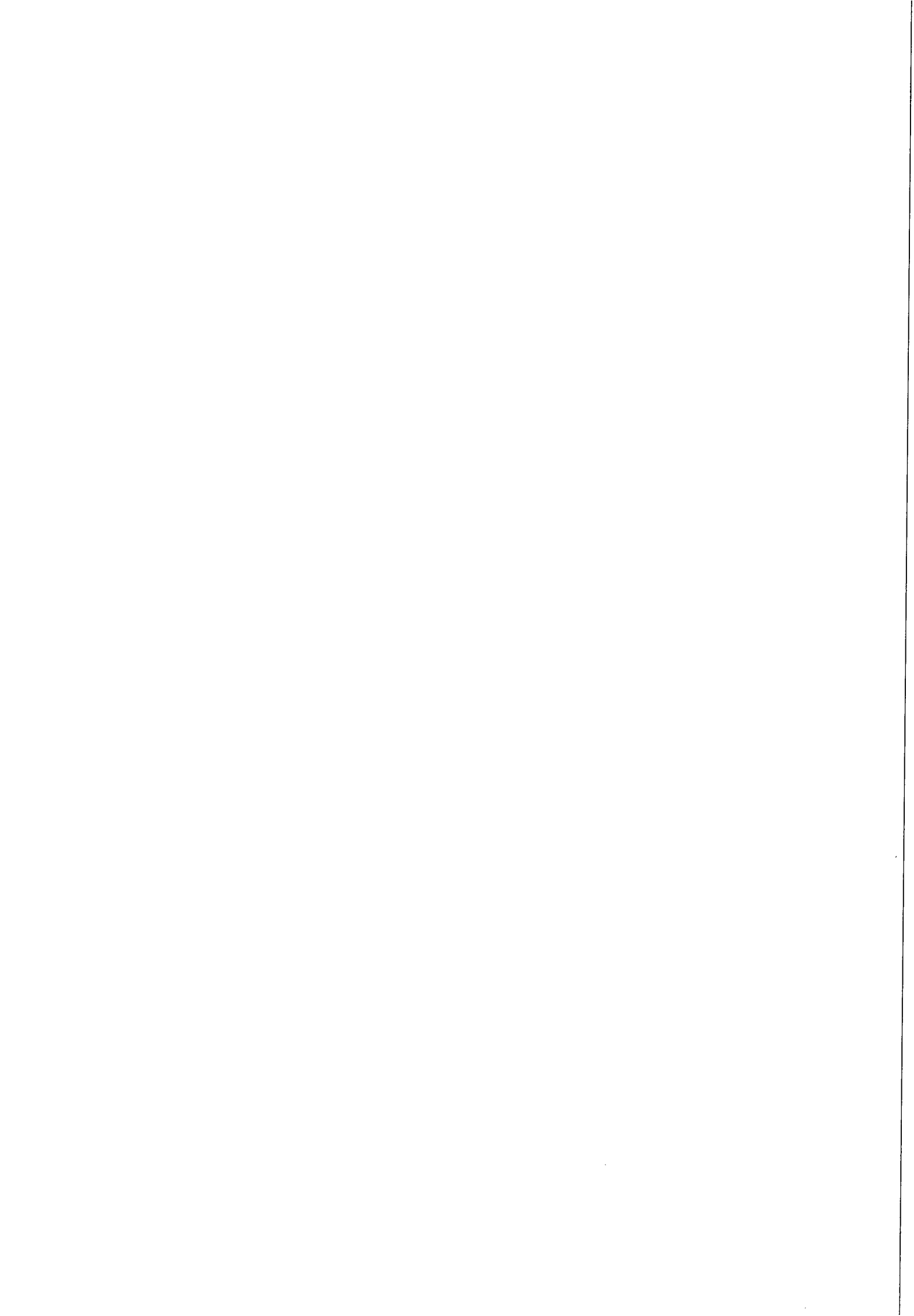
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.631.148/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/02/2000
NOME EMPRESARIAL RVM LOCAÇAO E SERVICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR LAMENHA FILHO	NÚMERO 1741	COMPLEMENTO A	
CEP 57.043-000	BAIRRO/DISTRITO FEITOSA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/05/2013** às **15:56:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



340
[Handwritten signature]

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte
 Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE
--	--

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social					C.M.C	
RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME					900400641	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF	
					03.631.148/0001-12	
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					10/3/2000	
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI	
Outros	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não	

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
218335	090.829.024-19	VITORIO MANOEL MALTA MARQUES FILHO
218337	062.038.514-69	VITOR HUGO BRANDAO MALTA MARQUES

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

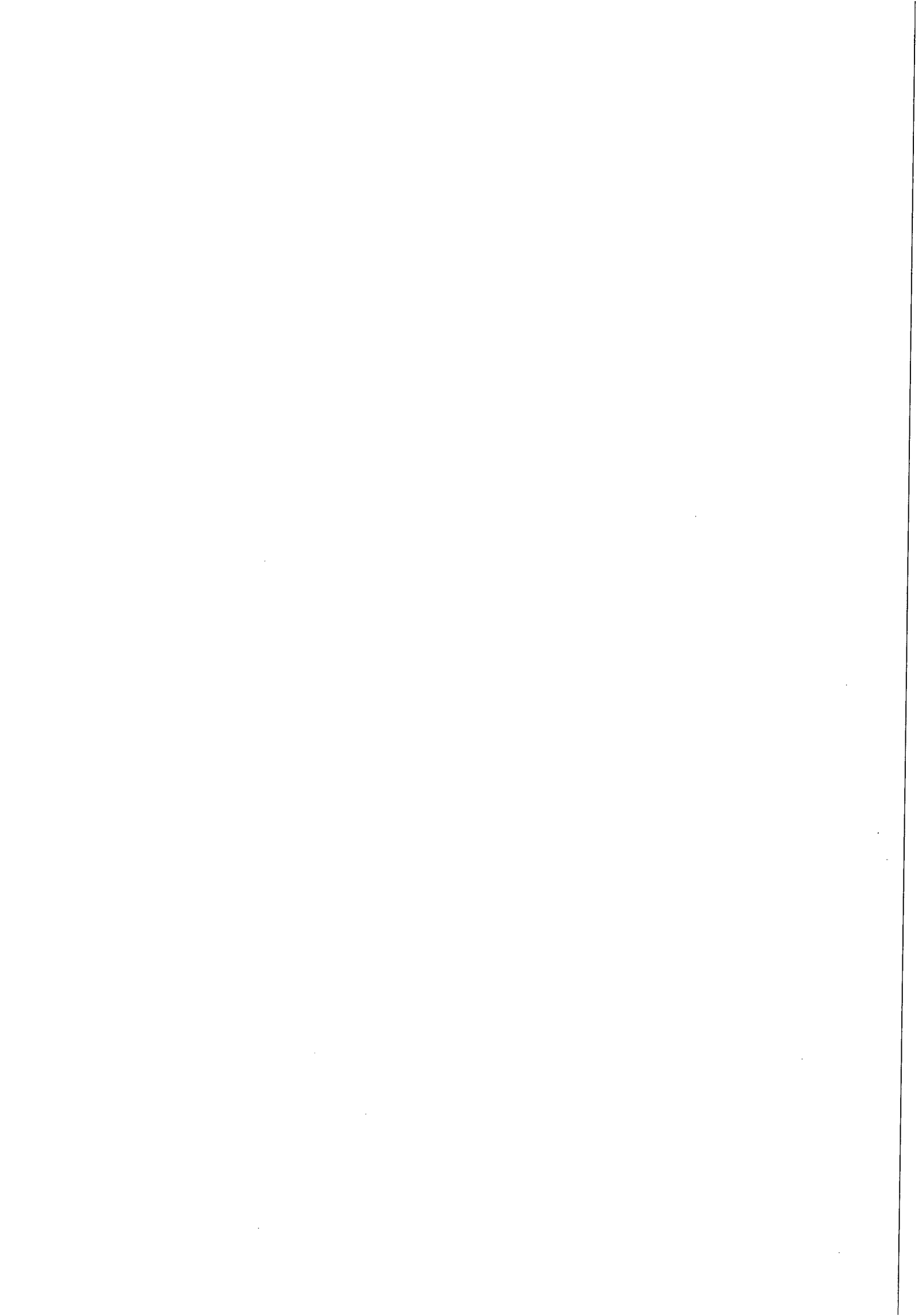
Logradouro	Número	CEP	Bairro
AVENIDA - GOV LAMENHA FILHO	01741-A	57043-000	FEITOSA

Complemento	Município	UF
***	MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
77	77110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Primária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 07 de Julho de 2013
 Validade - 60 dias a partir da data de emissão.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

34
S.
[Assinatura]

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RVM LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 03.631.148/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:31:52 do dia 30/10/2014 <hora e data de Brasília>.

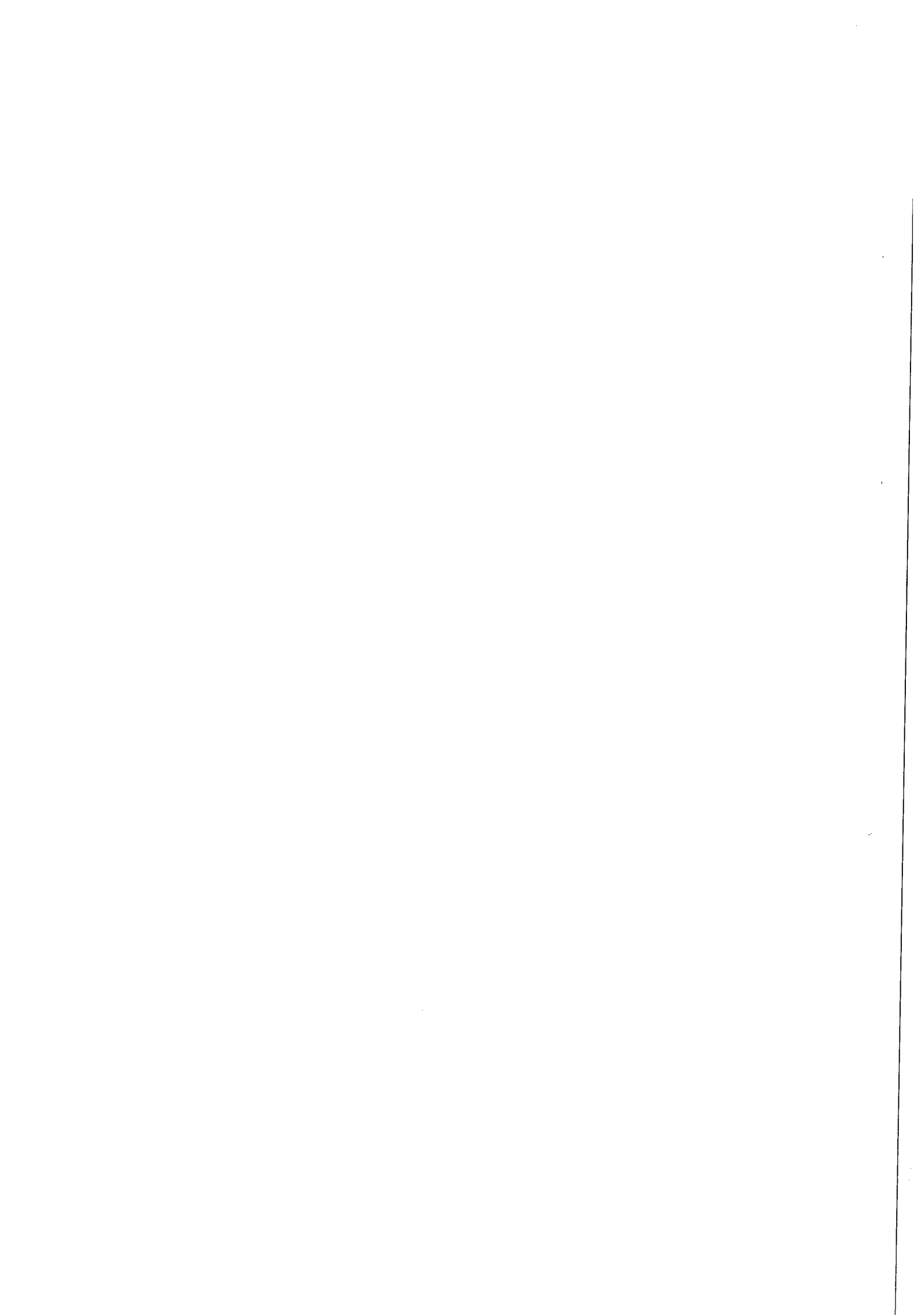
Válida até 28/04/2015.

Código de controle da certidão: **E48B.39AF.EEC6.AE1B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

319
Sefaz

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: - REGULAR

CNPJ : 03631148000112

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

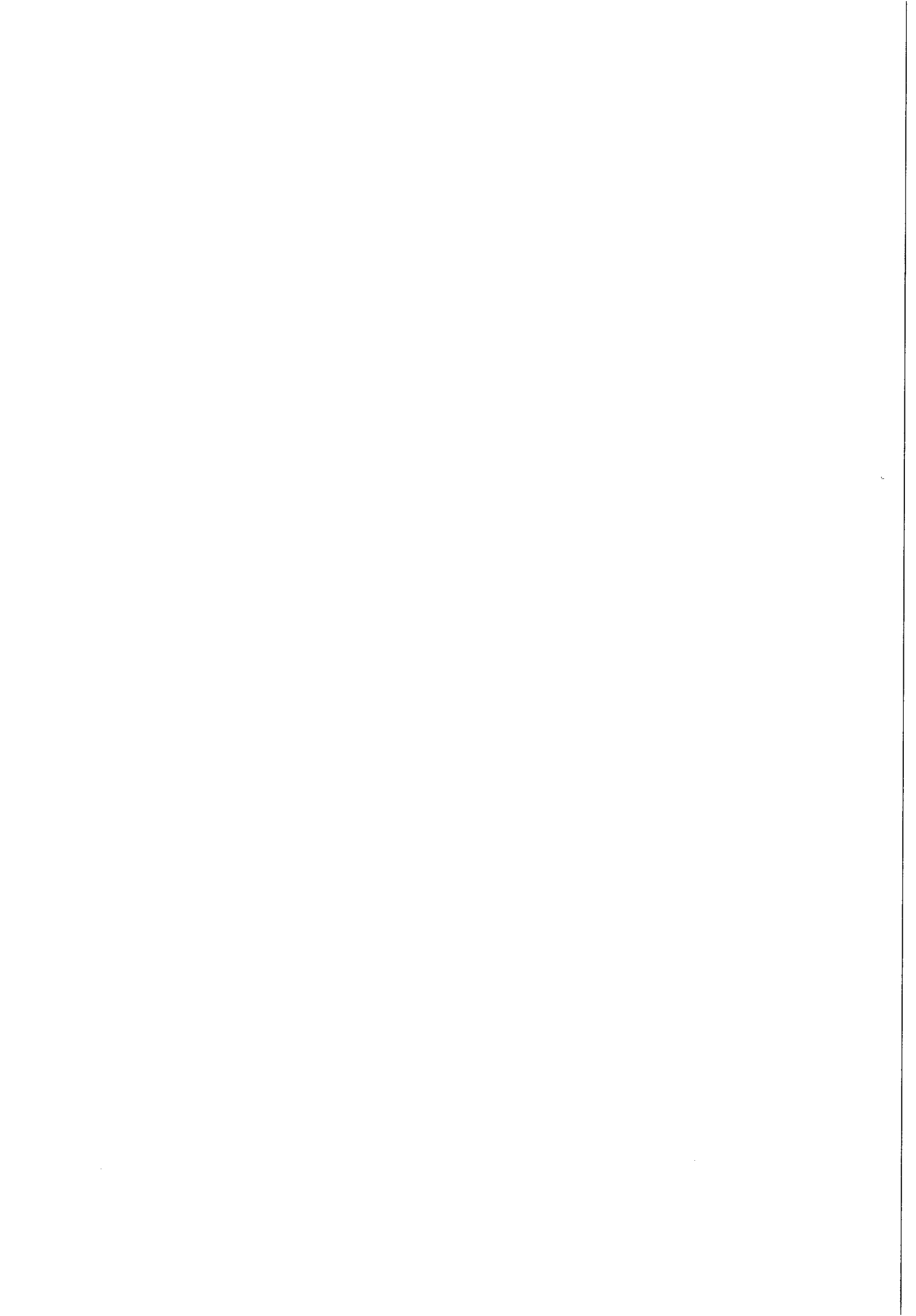
Emitida às 08:59:26 do dia 24/11/14

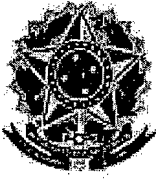
Válida até 23/01/2015.

Código de controle da certidão: 9F11-104D-F215-5D91

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 217682014-88888148

Nome: RVM LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 03.631.148/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, esta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

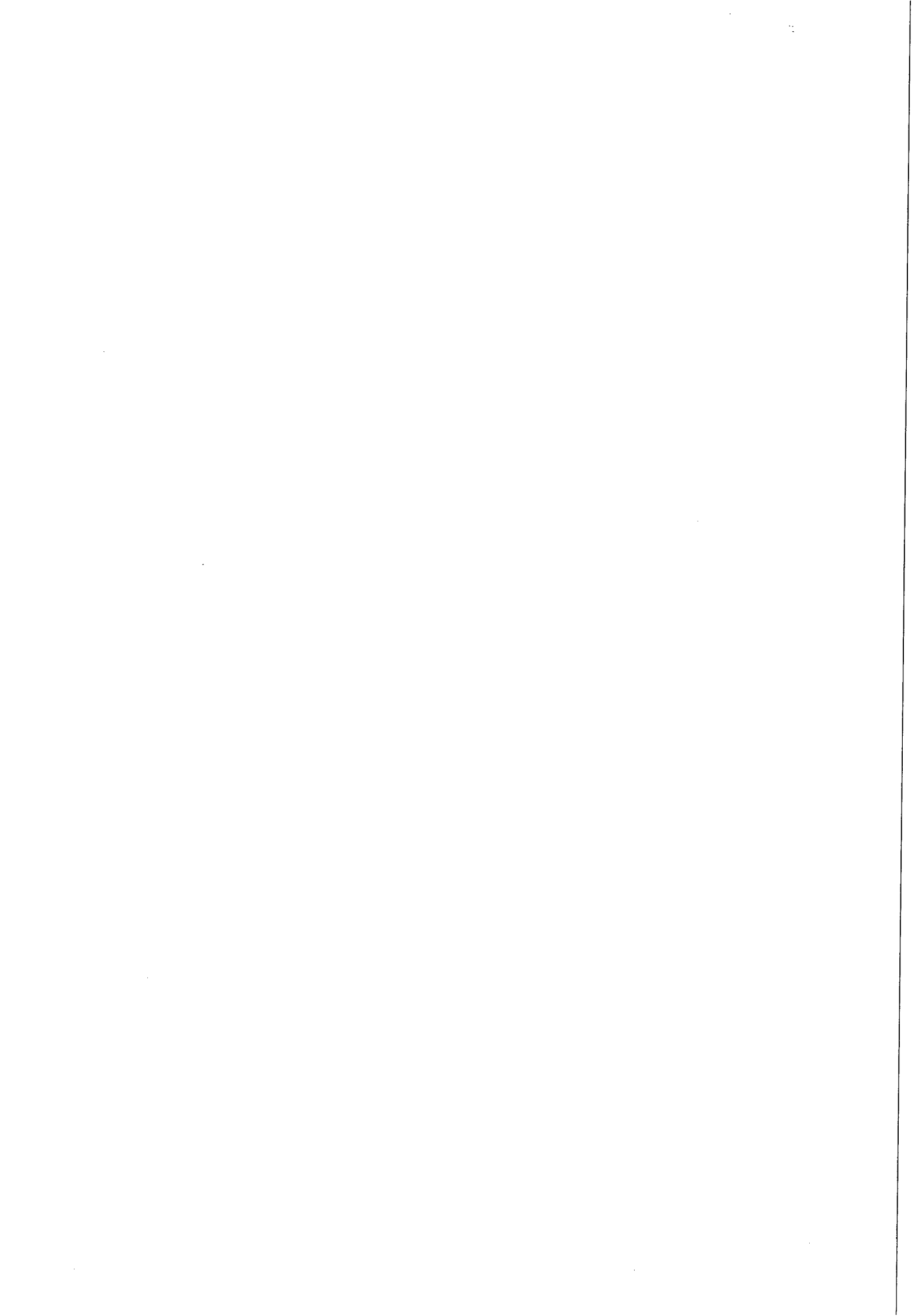
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 11/08/2014

<http://cd.dataprev.gov.br/ews/contexto/cnd/cnd.html>

344
Ser

07/02/15



IMPRIMIR VOLTAR

345
F.S.
[Handwritten signature]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03631148/0001-12
Razão Social: RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
Nome Fantasia: RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
Endereço: AV PRESIDENTE ROOSEVELT 209 / SERRARIA / MACEIO / AL / 57046-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

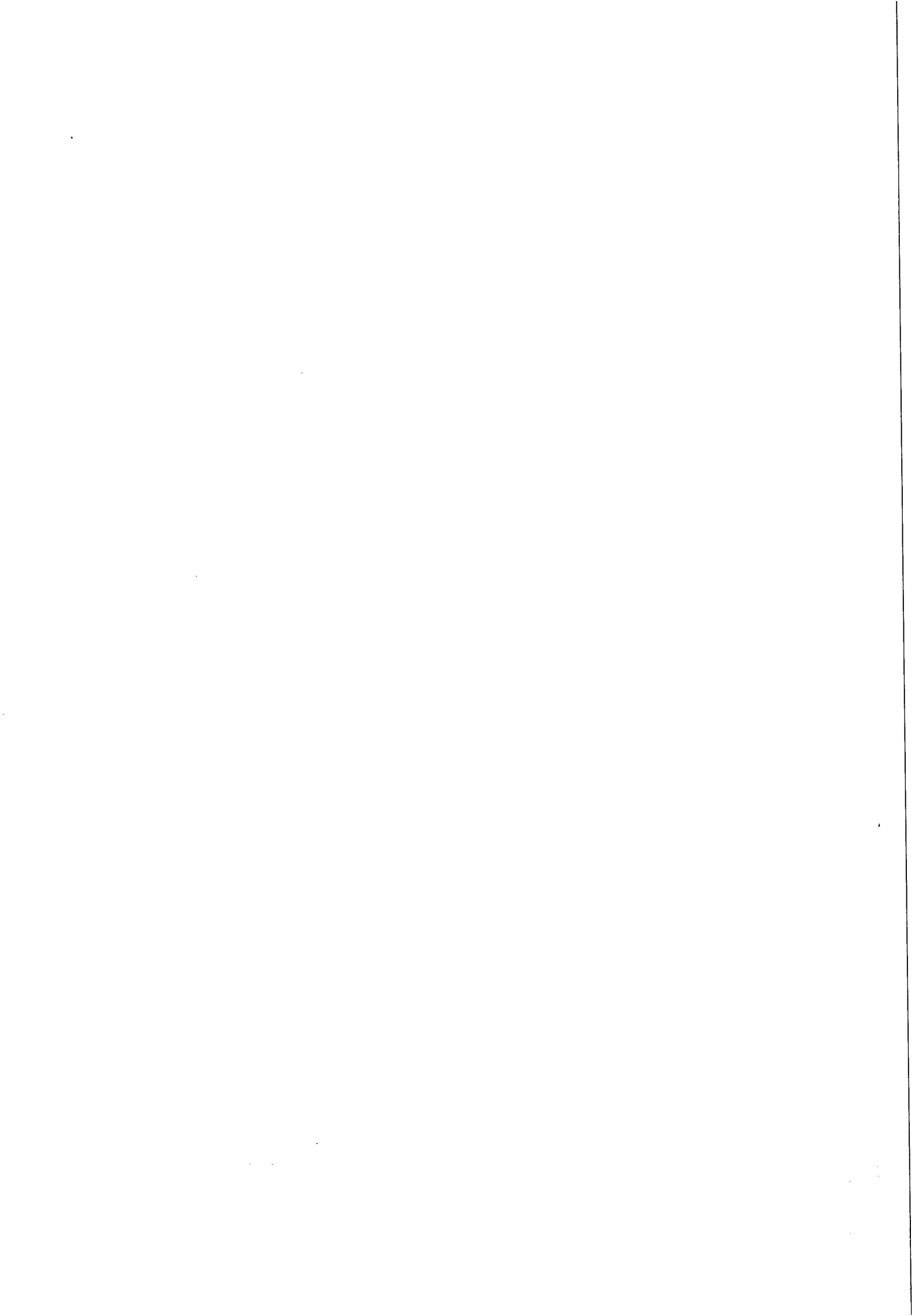
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

Certificação Número: 2014111707033868120127

Informação obtida em 24/11/2014, às 09:59:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RVM LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.631.148/0001-12
Certidão n°: 69665452/2014
Expedição: 24/11/2014, às 10:45:10
Validade: 22/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RVM LOCACAO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.631.148/0001-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

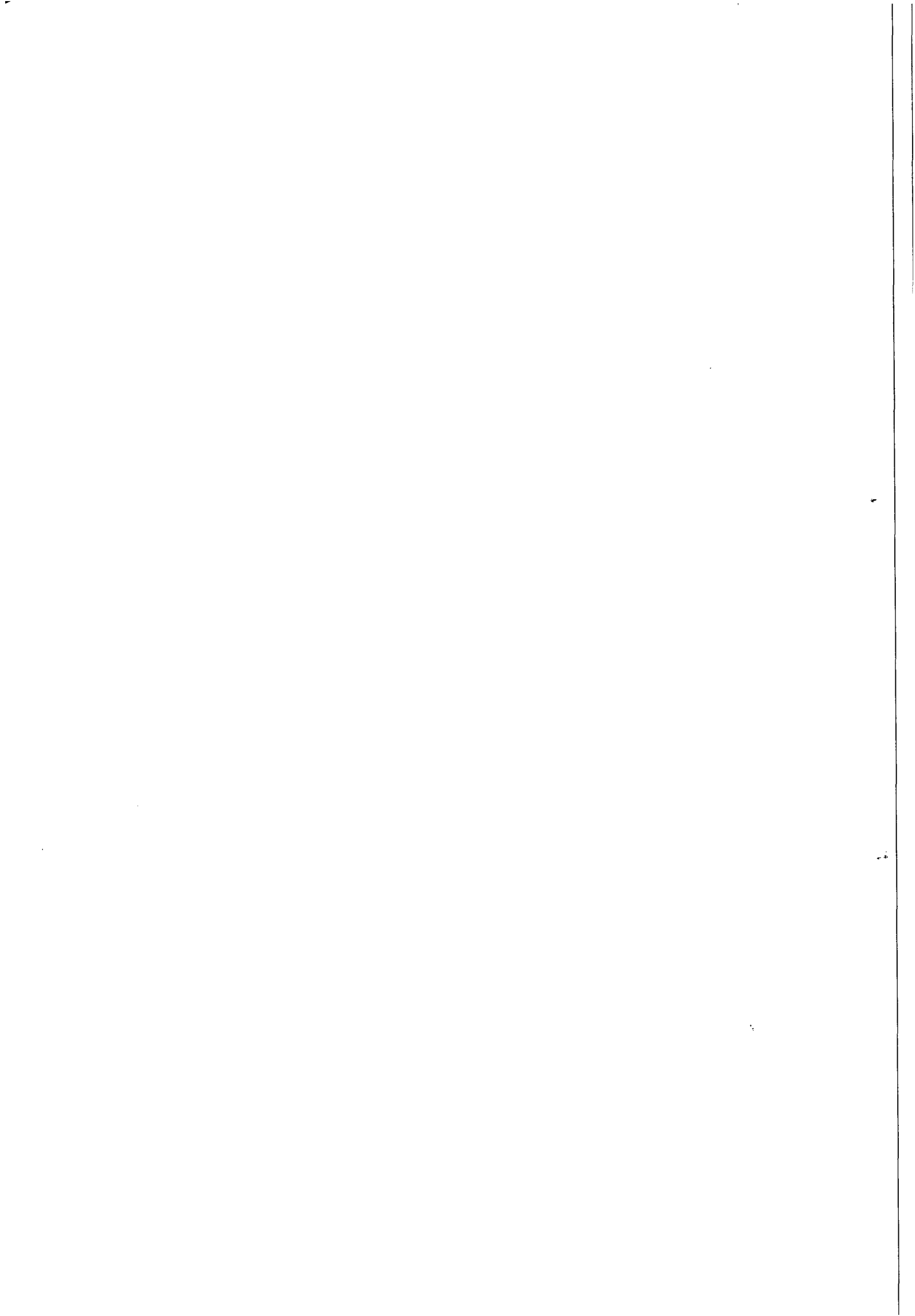
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





347
[Handwritten signature]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001369499

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, vinculado ao CNPJ: 03.631.148/0001-12 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA,

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

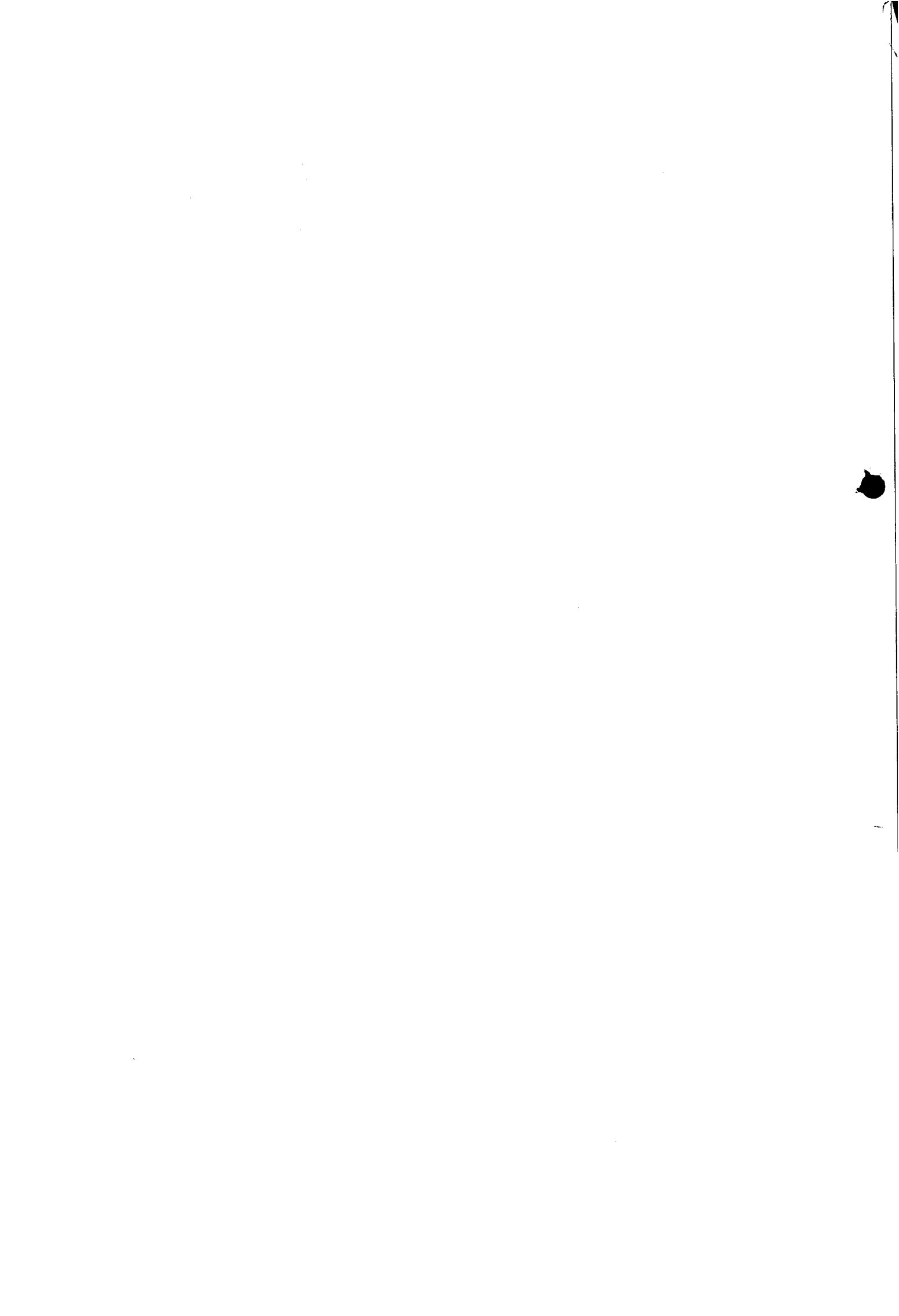
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 às 11h40min.

PEDIDO Nº:

001369499





RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Municipal nº. 900400641

CNPJ nº. 03.631.148/0001-12

AV GOVERNADOR LAMENHA FILHO, Nº. 1741-A - FEITOSA - MACEIO - ALAGOAS - CEP 57.043-000

Balanco Patrimonial Encerrado em 31 de dezembro de 2013

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	2.723.612,70	CIRCULANTE	426.366,75
DISPONIVEL	2.702.485,35	Imposto, Taxas Contribuicoes a Recolher	296.529,26
Caixa	2.633.892,33	Provisao para IRPJ	77.484,65
Banco c/Movimento	68.593,02	Provisao para CSLL	52.352,84
CREDITOS EM CIRCULAÇÃO	21.127,35	PATRIMONIO LIQUIDO	2.463.274,58
CREDITOS A RECEBER	21.127,35	CAPITAL SOCIAL	250.000,00
Impostos e Contrib. A Recuperar	21.127,35	Capital Social Realizado	250.000,00
NÃO CIRCULANTE	166.028,63	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	2.213.274,58
IMOBILIZADO	166.028,63	Lucro de Exercicios Anteriores	785.274,78
Veiculos	711.240,02	Lucro do Exercicio Findo	1.427.999,80
Moveis e Utensillos	10.265,52		
Computadores e Perifericos	8.562,25		
(-) Depreciação Acumulada	(564.039,16)		
TOTAL DO ATIVO	2.889.641,33	TOTAL DO PASSIVO	2.889.641,33

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2013

Demonstrações de Lucros ou prejuizos Acumulados (D/LPA) - Exercício Findo em 31 de dezembro de 2013

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.150.896,96	SALDO ANTERIOR DE LUCRO/PREJ. ACUMULADO	785.274,78
DEDUÇÕES		AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES	
Imposto sobre Serviços	(176.164,50)	Efeitos da mudança de criterio contabeis	
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.974.732,46	Retificação de erros de exercicio anteriores	
(-) CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	(160.718,33)	PARCELA DE LUCRO INCORPORADOS AO CAPITAL	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	1.814.014,13	REVERSÕES DE REVERSAS	
MENOS:		Para Contingencias	
DESPESAS OPERACIONAIS	(386.014,33)	De Lucros a realizar	
Despesas Administrativas	(359.448,86)	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.427.999,80
Despesas Fianceiras	(26.565,47)	PROPOSTA DA ADM. DE DESTIMO DO LUCRO	
LUCRO OPERAC. BRUTO ANTES DO IRPJ E CSLL	1.427.999,80	Transferencias para Reservas	
CSLL - Contribuicao Social		Reserva Legal	
IRPJ - Imposto de Renda		Reserva Estatutaria	
LUCRO OPERAC. LIQUIDO DEPOIS DO IRPJ E CSLL	1.427.999,80	Reserva de Lucros a realizar	
RESULTADO DO EXERCICIO FINDO	1.427.999,80	Dividendos (Distribuidos)	
		LUCROS ACUMULADOS	2.213.274,58

Vitorio Manoel Malta Marques Filho

Vitorio Manoel Malta Marques Filho

Assinatura do titular, administrador ou Reoresentante legal da sociedade mercantil

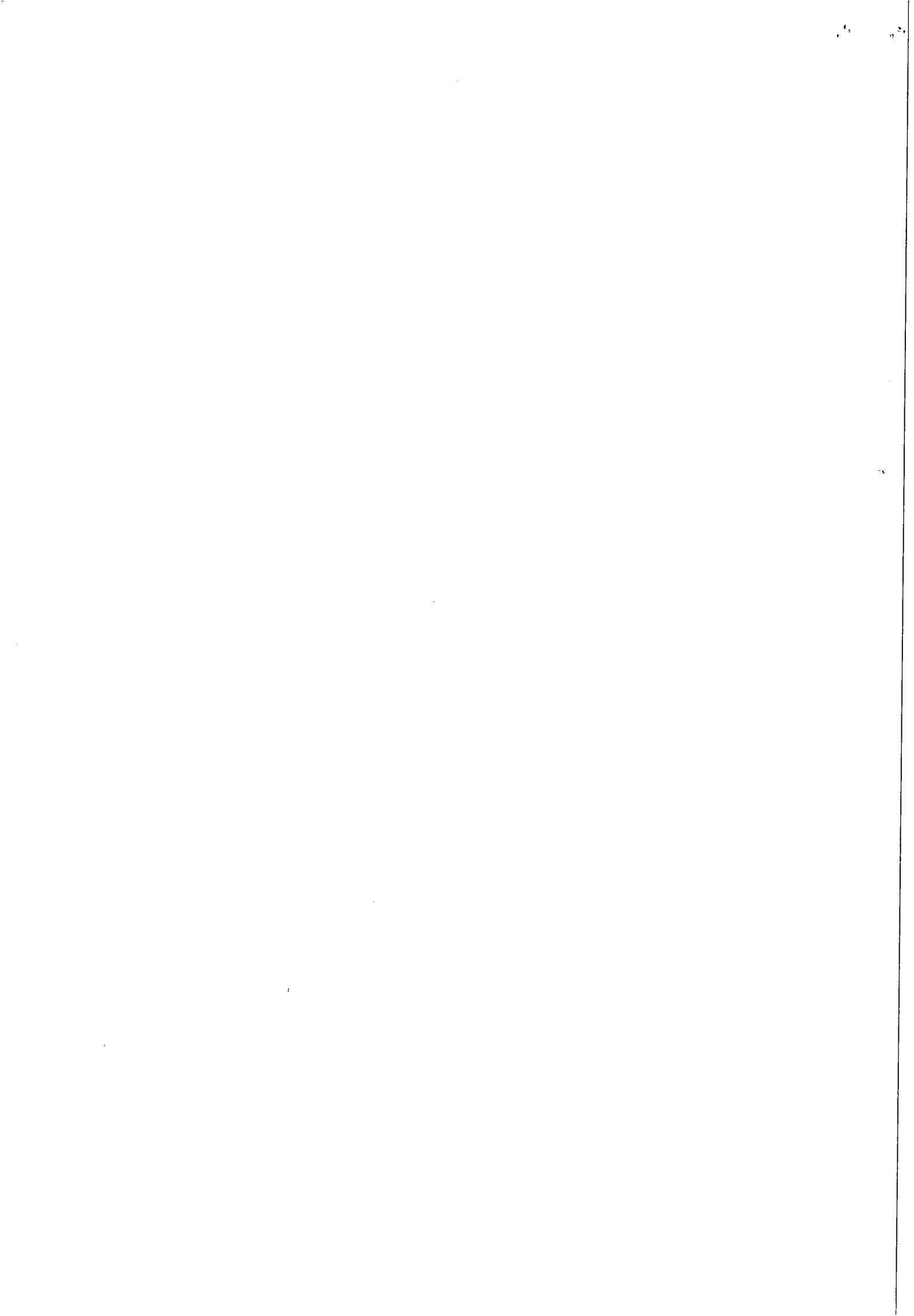
2º OFICIO

Nivaldo de Oliveira

Nivaldo de Oliveira

Nome e assinatura do contabilista Contador - CRC/AL nº 4321

Livro Diario nº 003, numerado das folhas 001 a 0226 chancelado na JUCEAL sob nº 14/000664-8



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-8113
Reconheço a firma de:
NIVALDO DE OLIVEIRA
Conforme Cartão nº: 929

06 MAI 2014

Em testemunha da verdade: Dou fé.



349
8

- Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- Maria José Gouvêa Maciel Escreventes
- Ozeneide Pereira Lima Juramentados



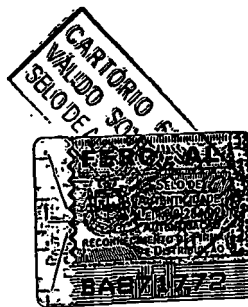
0605100100713



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/05/2014 Sob N° 20140684972
Protocolo : 140684972 de 02/05/2014 NIRE: 27200300370
RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
Chancela : 9177BA449E47CDFC1D9791082CE838ABA8F1936C

Maceió, 07/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

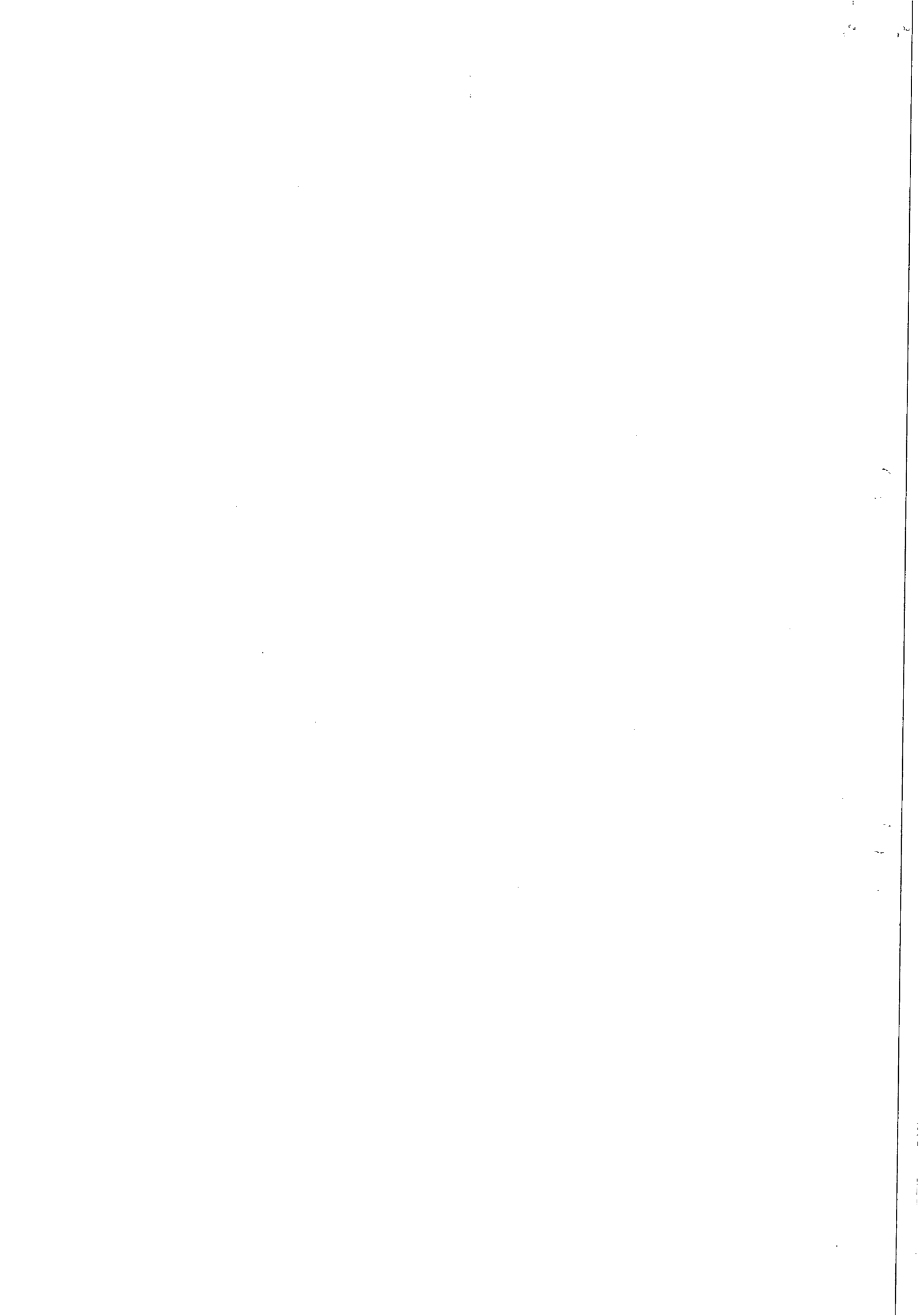


Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
Fone: 82 3221-9061

RECONHEÇO A firma de :

VITORIO MANOEL MALTA MARQUES FILHO
IDOU Fé. Maceió, 06 de maio de 2014
EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE

IDR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PUI
ISUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
IESC. NIEDJA CRISTINA BARROS MAIA
IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA



RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Municipal nº: 900400641

CNPJ nº: 03.631.148/0001-12

AV GOVERNADOR LAMENHA FILHO, Nº. 1741-A - FEITOSA - MACEIO - ALAGOAS - CEP 57.043-000

Demonstrações dos Índices Financeiro do Balanço de 2013

Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.723.612,70	6,39
	Passivo Circulante	426.366,75	
Liquidez Seca	Ativo Circulante-Estoque	2.723.612,70	6,39
	Passivo Circulante	426.366,75	
Liquidez Geral	Ativo Circulante+Ativo N/Circulante	2.889.641,33	6,78
	Passivo Circulante+Passivo N/Circulante	426.366,75	
Liquidez Imediata	Disponível	2.702.485,35	633,84
	Passivo Circulante	426.366,75	
Endividamento a Curto Prazo	Passivo Circulante	426.366,75	14,76
	Ativo Total	2.889.641,33	
Endividamento a Longo Prazo	Passivo N/Circulante		0,00
	Ativo Total	2.889.641,33	
Endividamento Geral	Passivo Circulante+Passivo N/Circulante	426.366,75	14,76
	Ativo Total	2.889.641,33	
Liquidez de Recursos Proprios	Ativo Circulante-Passivo Circulante	2.297.245,95	93,26
	Patrimonio Líquido	2.463.274,58	

Vitor Manoel Malta Marques Filho

Vitor Manoel Malta Marques Filho

Assinatura do titular, administrador ou
Representante legal da sociedade mercantil

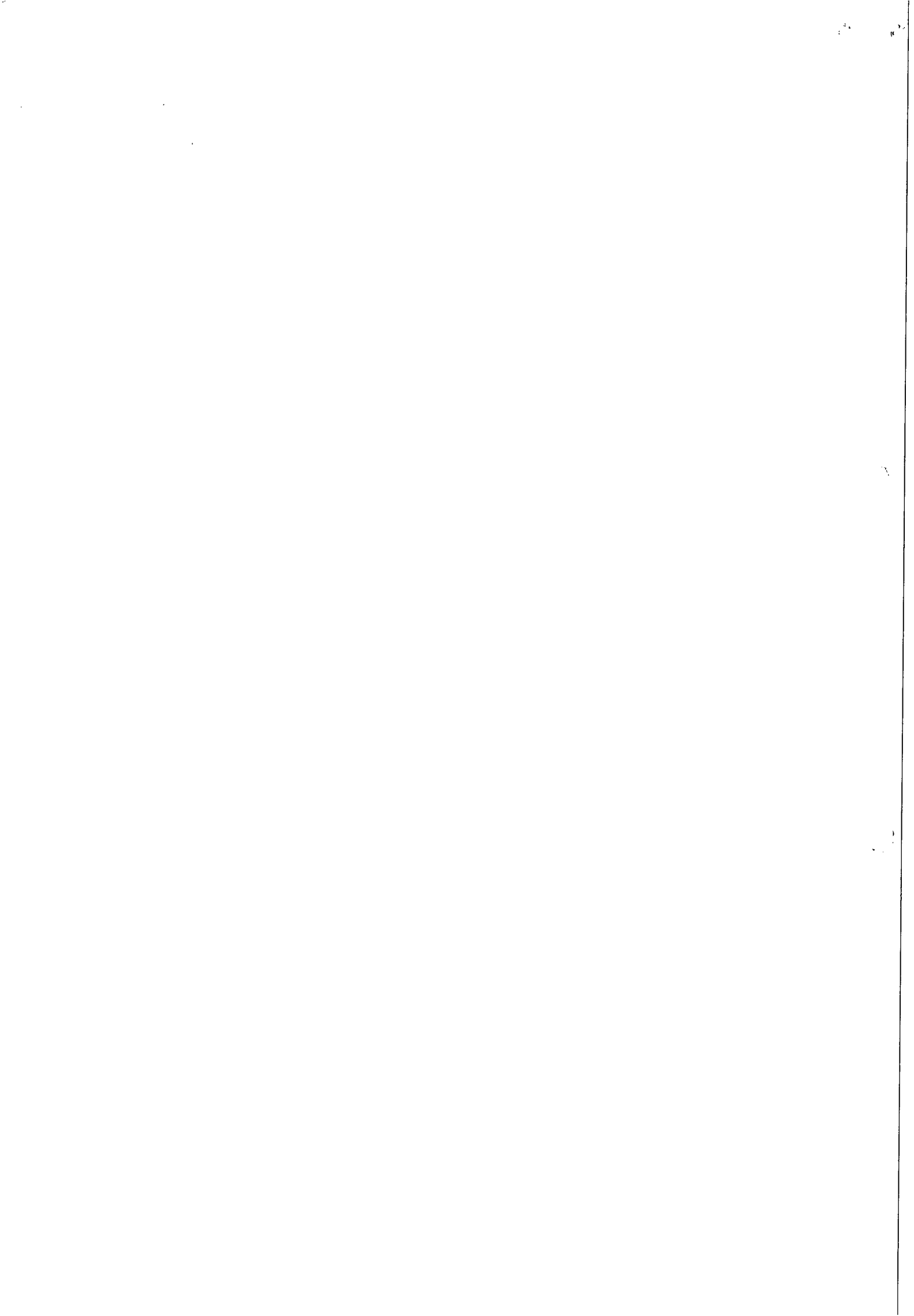
2º OFÍCIO

Nivaldo de Oliveira

Nome e assinatura do contabilista
Contador - CRC/AL nº 4321

6º OFÍCIO

356
[Handwritten signature]



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço a firma de:
NIVALDO DE OLIVEIRA
Conforme Cartão nº: 929
06 MAI 2014

Em testemunha da verdade. Dou fé.



CASA
Fls. 5
[Handwritten signature]

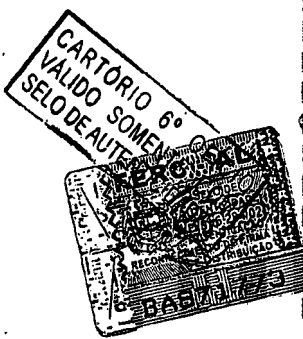
- Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
- Ozeneide Pereira Lima } Juramentados



0605100100713



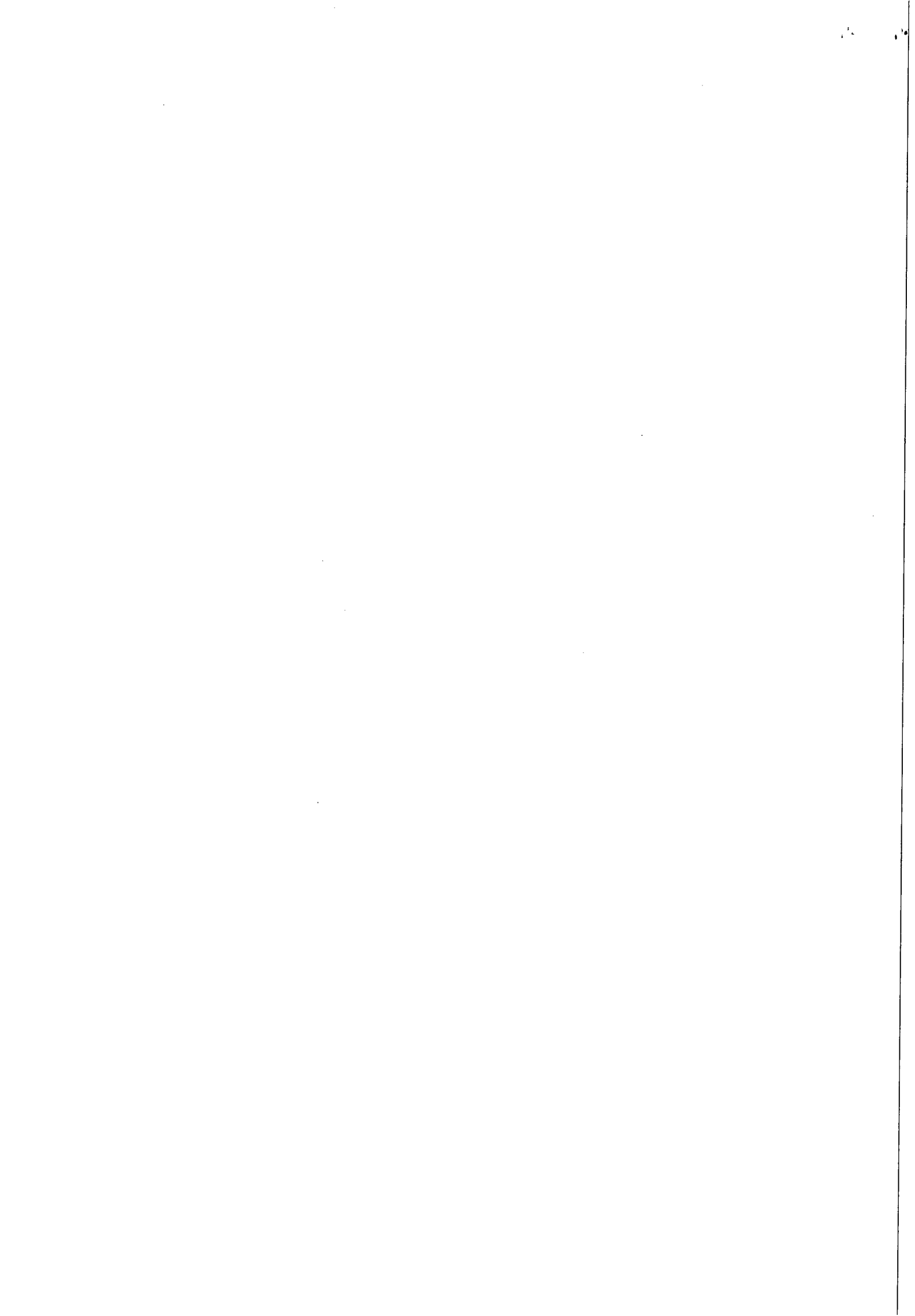
Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/05/2014 Sob N° 20140684972
Protocolo : 140684972 de 02/05/2014 NIRE: 27200300370
RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
Chancela : 9177BA449E47CDFC1D9791082CÉ838ABA8F1936C
Maceió, 07/05/2014
[Signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Tabelionato de Notas do 6º Ofício
R. Pedro Monteiro, 255-Centro
Fone: 82 3221-9061
RECONHEÇO A firma de :
IVITORIO MANGEL MALTA MARQUES FILHO
IDOLL F4. Maceio, 06 de maio de 2014
EM TESTEMUNHO.....DA VERDADE
IDR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PU
ISUBS. MARIA DE FATIMA LINA BARBOSA
ESC. NIEDJA CRISTINA BARROS MAIA
ESC. CELIA BARBOSA DA COSTA
FEITO POR: EDILEIDE DA LUZ

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e C Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





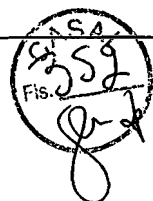
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Económico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

NIRE

7200300370

Último Arquivamento

Numero

20140684972

Data

07/05/2014

Numero Protocolo



140684972

Local, Data

Maceió quarta-feira, 7 de maio de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

07/05/2014

Hora de Expedição

11:44:07

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

353
8

**IV INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA**, brasileira, casada, empresária, nascida em 02/05/1962, portadora da Carteira de Identidade nº 423.285-SEDS-AL, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (MF) sob o nº 397.524.024-53 e **RENATA FERREIRA CARNAUBA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/07/1990, portadora da Carteira de Identidade nº 3119193-2/SEDS-AL, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (MF) sob o nº 012.375.724-01, ambas residentes e domiciliadas na Rua engenheiro Mario de Gusmão nº 144, Apto 601, bairro Ponta Verde, CEP- 57035-000, únicos sócios componentes da empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -EPP** estabelecida na Av. Prof. Sandoval Arroxelas nº 580 C bairro Ponta Verde, CEP: 57035-230, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o Nire 272.0046965-0, em 14 de dezembro de 2009, inscrita no CNPJ sob nº 11.399.304/0001-90 resolvem de comum acordo Alterar e Consolidar seu contrato social nas seguintes condições:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto sociais

Neste ato o objeto social da empresa passa a ser: Locação de veículos automotores de todas as espécies sem motorista; Agência de viagem e turismo; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, terraplanagem; Aluguel de ônibus, microônibus, caminhões, tratores e máquinas agrícola; Locação de motocicletas; Transportes de passageiros pelo regime de fretamento, municipal, intermunicipal, interestadual; Transporte de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual; Transporte escolar especializado na locomoção de estudantes da rede pública, o Serviço de Coleta de lixo e resíduos não perigosos, Aluguel e locação de embarcações para transporte aquaviário municipal com e sem tripulação, serviços de transportes aquaviário de cargas e passageiros municipal e serviços de transportes por navegação de travessia municipal, a Locação de aeronaves sem tripulação e com tripulação; Serviços de locação de veículos automotores de todas as espécies com motorista.

CLAUSULA SEGUNDA- Do Capital Social e Quotas.

O capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com a subscrição e integralização neste ato de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) sendo pela sócia **SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA** subscrito e integralizadas em moeda corrente nacional 405.000(quatrocentas e cinco mil) quotas totalizando R\$ 405.000,00(quatrocentos e cinco mil reais) e pela sócia **RENATA FERREIRA CARNAUBA** subscrito e integralizadas em moeda corrente nacional 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ficando o capital social dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas

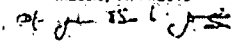
Certifico o Registro em 08/11/2013 Sob Nº 20130591882

Protocolo : 130591882 de 07/11/2013 NIRE: 27200469650

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP

Chancela : 690D20CE30D3688E0E930ABB790D93211152A760

Maceió, 11/11/2013


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Om. 354
Fs. 354
8-10

IV INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Nome dos sócios	Quantidade	Valor R\$
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA	450.000	450.000,00
RENATA FERREIRA CARNAUBA	50.000	50.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - O nome de fantasia

A Sociedade empresária que utilizava o nome de fantasia: ATTACK LOCADORA adotará o nome de fantasia SR LOCADORA.

CLAUSULA QUARTA - Da administração

A administração e o uso do nome empresarial cabe às sócias SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA e RENATA FERREIRA CARNAUBA que assinarão isoladamente competindo-lhes todos os poderes necessários á administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros

Em virtude das alterações havidas fica o contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste instrumento de alteração e consolidação contratual:

DA CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA, brasileira, casada, empresária, nascida em 02/05/1962, portadora da Carteira de Identidade nº 423.285-SEDS-AL, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (MF) sob o nº 397.524.024-53 e RENATA FERREIRA CARNAUBA brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/07/1990, portadora da Carteira de Identidade nº 3119193-2/SEDS-AL, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (MF) sob o nº 012.375.724-01, ambas residentes e domiciliadas na Rua engenheiro Mario de Gusmão nº 144, Apto 601, bairro Ponta Verde, CEP- 57035-000, únicos sócios componentes da empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP estabelecida na Av. Prof. Sandoval Arroxelas nº 580 C, bairro de Ponta Verde, CEP-577035-230, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o Nire 272.0046965-0, em 14 de dezembro de 2009, inscrita no CNPJ sob nº 11.399.304/0001-90, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato social que passa a vigor de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

8
R. Carnauba



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 08/11/2013 Sob Nº 20130591882
Protocolo : 130591882 de 07/11/2013 NIRE: 27200469650
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
Chancela: 69DD20CE30D3668EDE930ABB790093211152A760

Maceió, 11/11/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

CASA
355
Sf

IV INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social, Sede e filias.

A Sociedade gira sob o nome empresarial de SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP. A sociedade tem sede na Av. Prof. Sandoval Arroxelas, bairro de Ponta Verde CEP-577035-230, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, e usa o nome de fantasia de SR LOCADORA, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Objetivos sociais.

Neste ato o objeto social da empresa passa a ser: Locação de veículos automotores de todas as espécies sem motorista; Agencia de viagem e turismo; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção, terraplanagem; Aluguel de ônibus, microônibus, caminhões, tratores e maquinas agricola; Locação de motocicletas, Transportes de passageiros pelo regime de fretamento, municipal, intermunicipal, interestadual; Transporte de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual; Transporte escolar especializado na locomoção de estudantes da rede publica, o Serviço de Coleta de lixo e resíduos não perigosos, Aluguel e locação de embarcações para transporte aquaviário municipal com e sem tripulação, serviços de transportes aquaviário de cargas e passageiros municipal e serviços de transportes por navegação de travessia municipal, a Locação de aeronaves sem tripulação e com tripulação; Serviços de locação de veículos automotores de todas as espécies com motorista.

CLAUSULA TERCEIRA- Do Capital Social e Quotas.

O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado e distribuido entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos sócios	Quantidade	Valor R\$
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA	450.000	450.000,00
RENATA FERREIRA CARNAUBA	50.000	50.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA QUARTA - Da administração

A administração e o uso do nome empresarial cabe às sócias SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA e RENATA FERREIRA CARNAUBA que assinarão isoladamente competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

[Handwritten signature]



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 08/11/2013 Sob Nº 20130591882
Protocolo : 130591882 de 07/11/2013 NIRE: 27200469650
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
Chancela : 690D20CE3003688E0E930ABB790D93211152A760

Maceió, 11/11/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARRÓS DE ARAÚJO
Secretário(s) Geral

356
[Handwritten signature]

IV INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CLÁUSULA QUINTA - Da Remuneração

A sócia SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAÚBA no exercício da administração tem direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", fixada consensualmente entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - Do exercício Social.

Anualmente ao término de cada exercício social que se dará em 31 de dezembro a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico cabendo os sócios na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Retirada ou Falecimento de sócio.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levando para esta finalidade. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá até 180 (cento e oitenta) dias para recompor o quadro societário.

CLÁUSULA OITAVA

A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo primeiro - A exclusão de que trata esta cláusula será determinado em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer o seu direito de defesa sob pena de revelia.

Parágrafo segundo - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro, dentro de 90 (noventa) dias, com a base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da referida reunião.

Parágrafo terceiro - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA NONA - Das Deliberações

As deliberações serão tomadas por maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

[Handwritten signature]
Marcos Sampaio
Assessor Técnico

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 08/11/2013 Sob Nº 20130591882
Protocolo: 130591882 de 07/11/2013 NIRE: 27200469650
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
Chancela: 69DD20CE30D3688E0E930A88790093211152A760

Maceió, 11/11/2013

Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

357
Sede

IV INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CLÁUSULAS DÉCIMA – Início das atividades e prazo e duração

A sociedade iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da declaração

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporaneamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMASEGUNDA - Do foro jurídico

As partes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração e consolidação em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma das vias destinadas a registro e arquivo na JUCEAL.

Maceió – AL 21 de outubro de 2013

2º DISTRITO

Soraya Miranda Ferreira Caraubá

SORAYA MIRANDA FERREIRA CARAUBA

CPF: 397.524.024-53

RG: 423.285- SEDS- AL

MARCOS Sampaio
Assessor Técnico

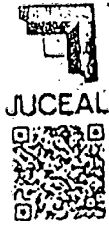
2º DISTRITO

Renata Ferreira Caraubá

RENATA FERREIRA CARAUBA

CPF: 012.375.724-01

RG: 3119193-2/SEDS-AL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 08/11/2013 Sob N° 20130591882
 Protocolo: 130591882 de 07/11/2013 NIRE: 27200469650
 SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
 Chancela: 690020CE30D3688EDE930ABB790D93211152A760

Maceió, 11/11/2013
Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral

FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Av. Cor. Lado, 788 - Póço - Maceió-AL - Fone 3327-5259
 RECONHEÇO aqui firmado POR SEMELHANÇA
Seraya Miranda Ferreira Carmaila
e Renata Ferreira Carmaila
 Em 11 de Novembro de 2013 em Maceió.
 O 4 NOV. 2013

<input type="checkbox"/>	Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
<input checked="" type="checkbox"/>	Roberto de Melo Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

358
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
27200469650

Último Arquivamento

Numero 20130591882	Data 08/11/2013
-----------------------	--------------------

Numero Protocolo



130591882

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 11 de novembro de 2013

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

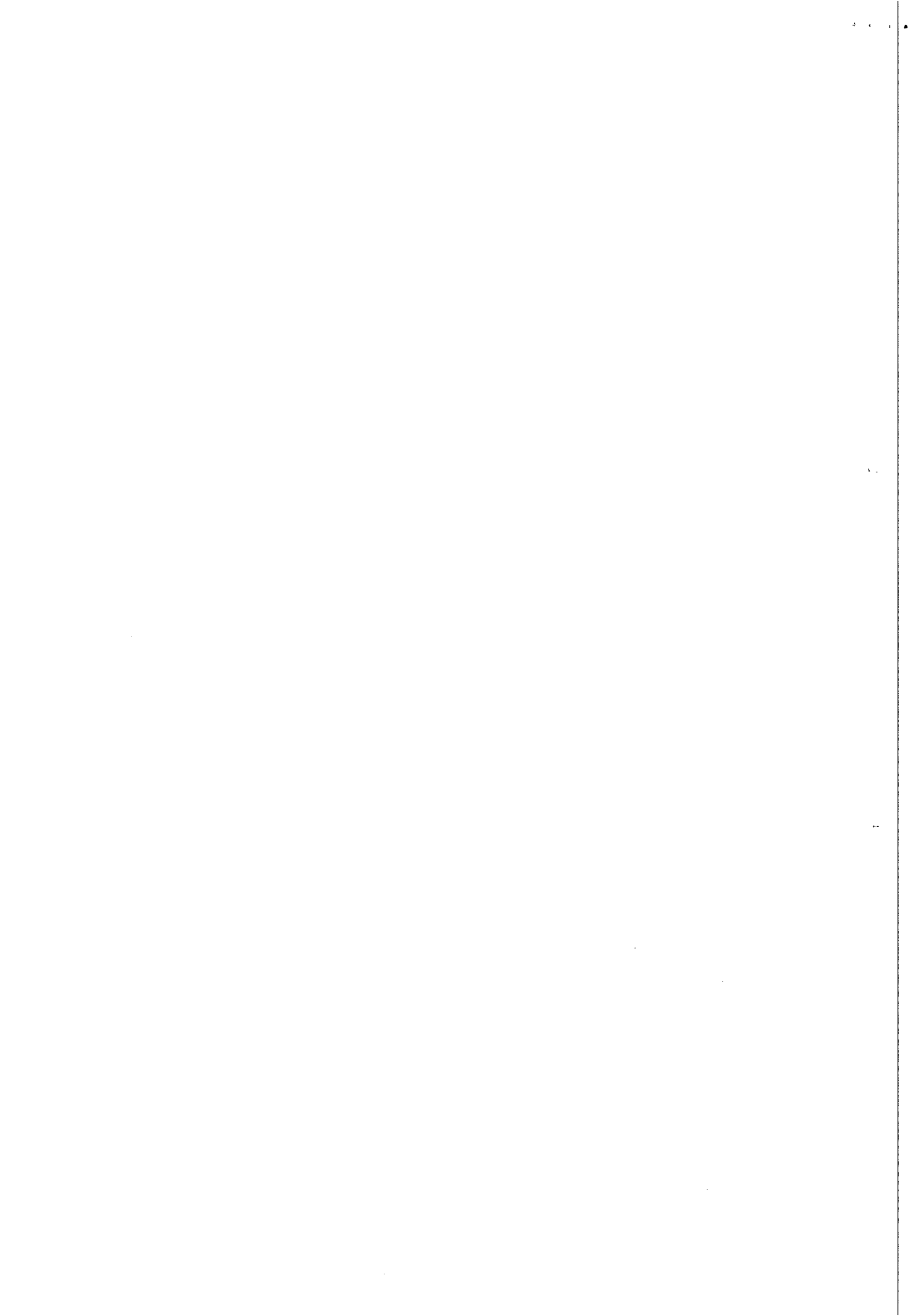
Dados da Certidão

Data de Expedição 11/11/2013	Hora de Expedição 15:59:58
---------------------------------	-------------------------------


Documento Assinado por meio Digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil em vigor consoante L.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validação da Chancela: www.juceal.al.gov.br - Opção Serviços >> Consulta Autenticidade Chancela.



359
JUCEAL

 ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDE	Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM Governo do Estado de Alagoas Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE JUCEAL Junta Comercial do Estado de Alagoas
--	--


CERTIDÃO SIMPLIFICADA
Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

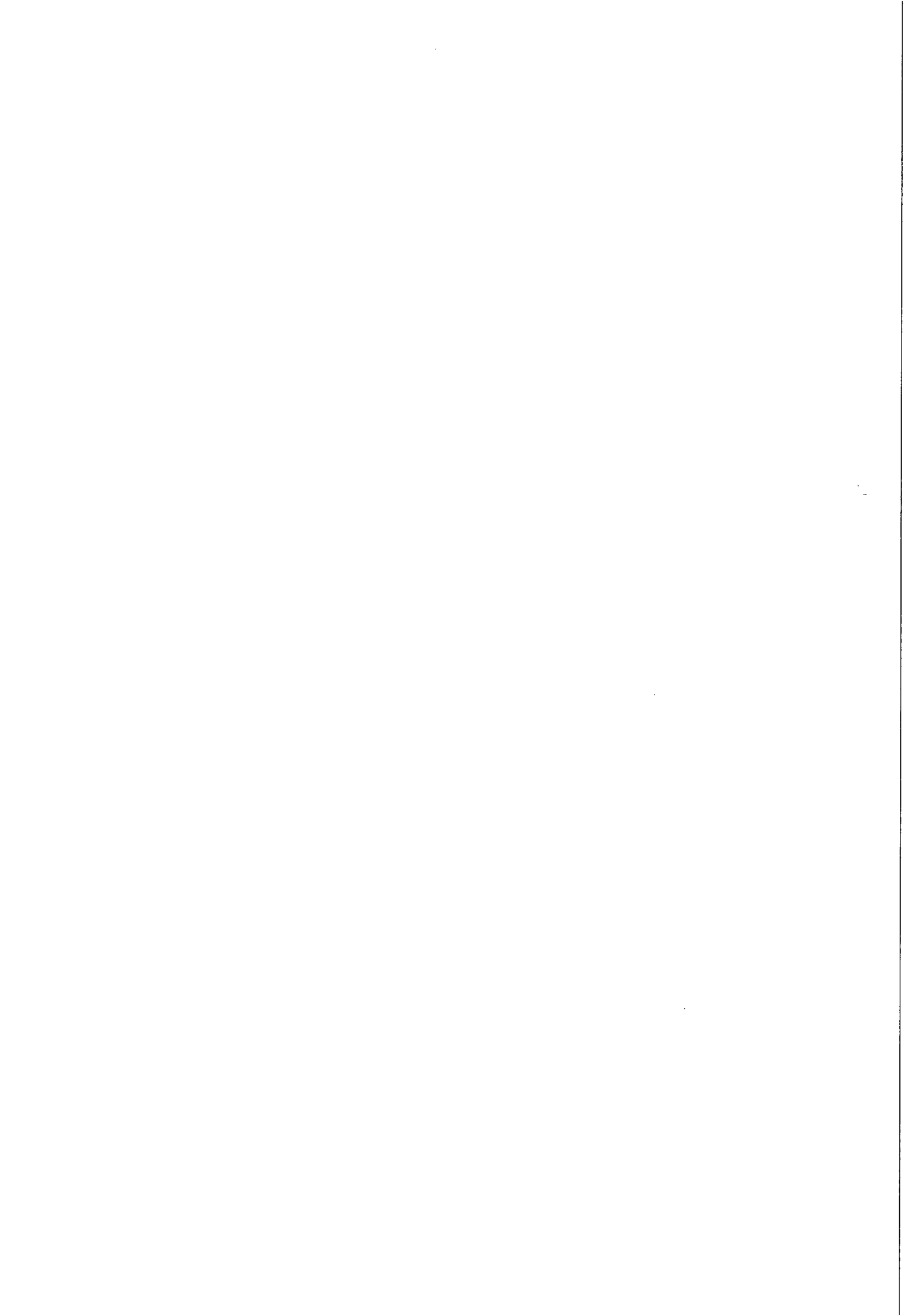
Nome Empresarial SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200469650	C.N.P.J 11399304000190	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/12/2009	Data de Início de Atividades 14/12/2009	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) AV. PROF. SANDOVAL ARROXELAS, 580 C., PONTA VERDE, MACEIÓ - Alagoas				
Objeto Social LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TODAS AS ESPÉCIES SEM MOTORISTA; AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES E MAQUINAS AGRÍCOLA; LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS; TRANSPORTES DE PASSAGEIROS PELO REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; TRANSPORTE DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL; TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PUBLICA, O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. ALUGUEL E LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE AQUAVIÁRIO MUNICIPAL COM E SEM TRIPULAÇÃO, SERVIÇOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS MUNICIPAL E SERVIÇOS DE TRANSPORTES POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA MUNICIPAL, A LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO E COM TRIPULAÇÃO; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TODAS AS ESPÉCIES COM MOTORISTA.				
Capital Social R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA - 39752402453	R\$ 450.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA - 39752402453	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	SOCIAADMINISTRADORA	XX/XX/XXXXX
RENATA FERREIRA CARNAUBA - 01237572401	R\$ 50.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
RENATA FERREIRA CARNAUBA - 01237572401	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
Último Arquivamento Data: 08/05/2014 00:00:00 Número: 20140687602 Ato: BALANCO Evento: BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO	
			Status XXXXXXXXXXXX	
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....				



Local, Data
Maceió, sexta-feira, 28 de novembro de 2014


Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em sexta-feira, 28 de novembro de 2014 às 14:22:44
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.






360
8-1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

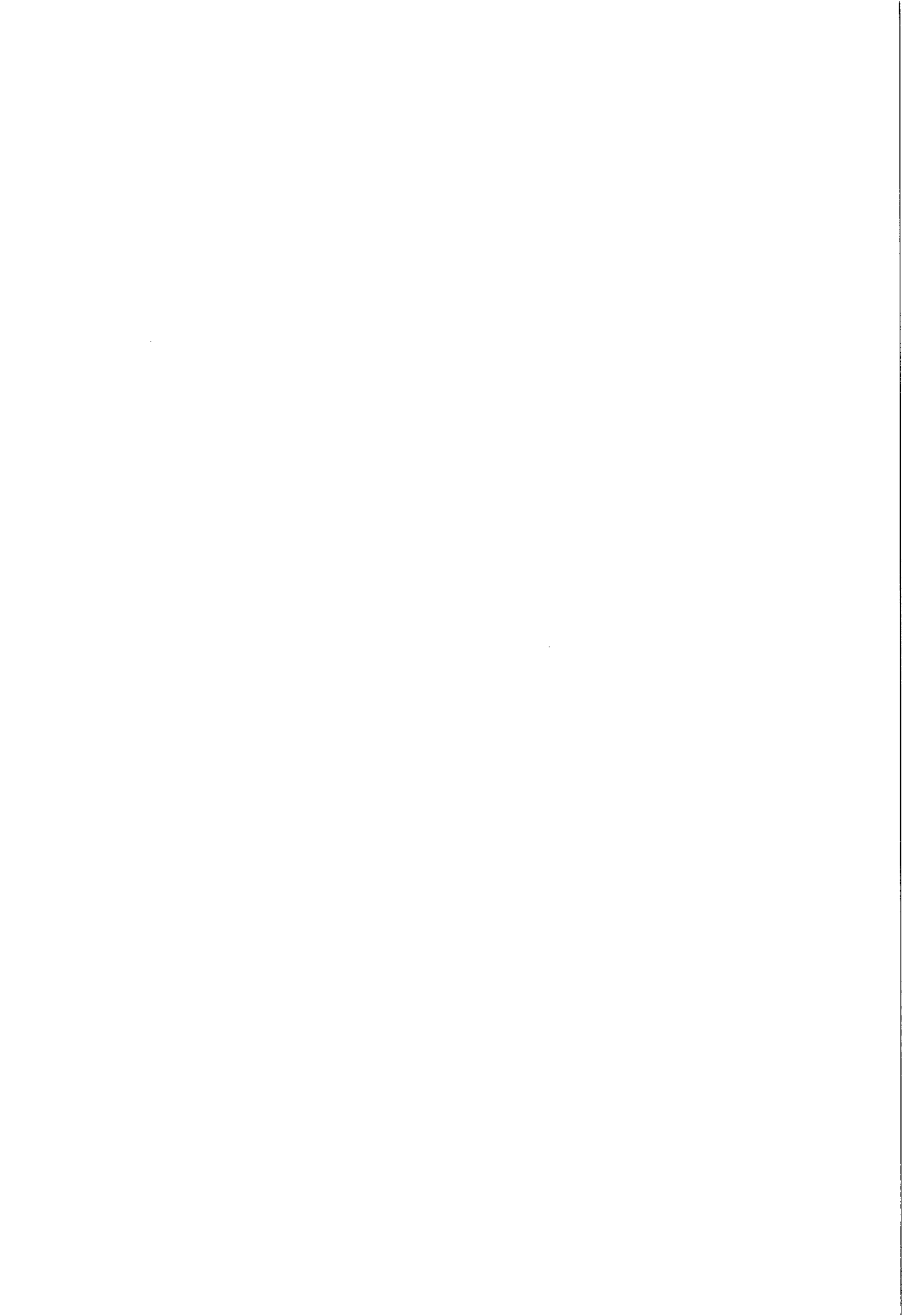
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.399.304/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP		DATA DE ABERTURA 14/12/2009	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SR LOCADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 51.12-9-01 - Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS		NÚMERO 580	COMPLEMENTO C
CEP 57.035-230	BAIRRO/DISTRITO PONTA VERDE	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

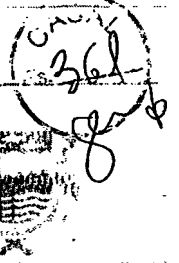
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/11/2014 às 10:22:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar





Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Alagoas

Cadastro Atualizado até: 12/11/2014



Data da Consulta: 12/11/2014

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	11.399.304/0001-90	Inscrição Estadual:	242214053	UF:	AL
Razão Social:	SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP				

ENDEREÇO

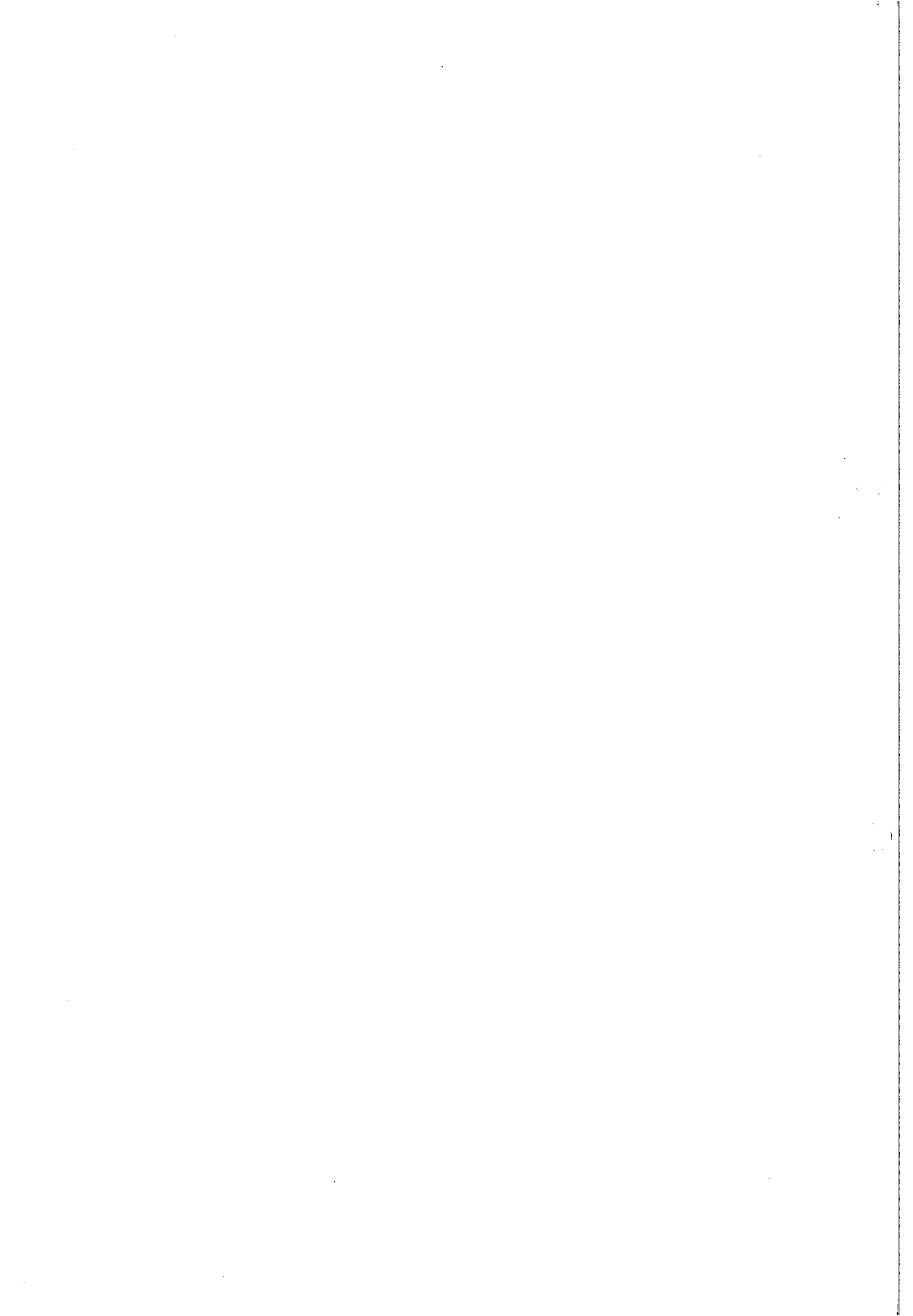
Logradouro:	AV PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS				
Número:	580	Complemento:	C	Bairro:	PONTA VERDE
UF:	AL	Município:	MACEIO	CEP:	57035230
Endereço Eletrônico:	geison@shoppingcontabil.com.br				
Telefone:	() 33110000				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	7711000-Locação de automóveis sem condutor				
Data da Inscrição Estadual:	16/12/2009				
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	16/10/2014		
Observações:	ATIVO - Optante pelo Simples Nacional - Início de obrigação ao SPED-EFD :01/2014				
Regime de Apuração de ICMS:	Documento fiscal emitido por esta inscrição não gera crédito ao destinatário				

Observação:

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(AL\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**

Contribuinte
Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social					C.M.C
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME					900887345
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF
SR LOCADORA					11 399 304/0001-90
Natureza Jurídica					Dat. Início Atv.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					14/12/2009
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.Q.N/T L F	Permanente	Ativo	Sim	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
101553	397.524.024-53	SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA
218743	012.375.724-01	RENATA FERREIRA CARNAUBA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

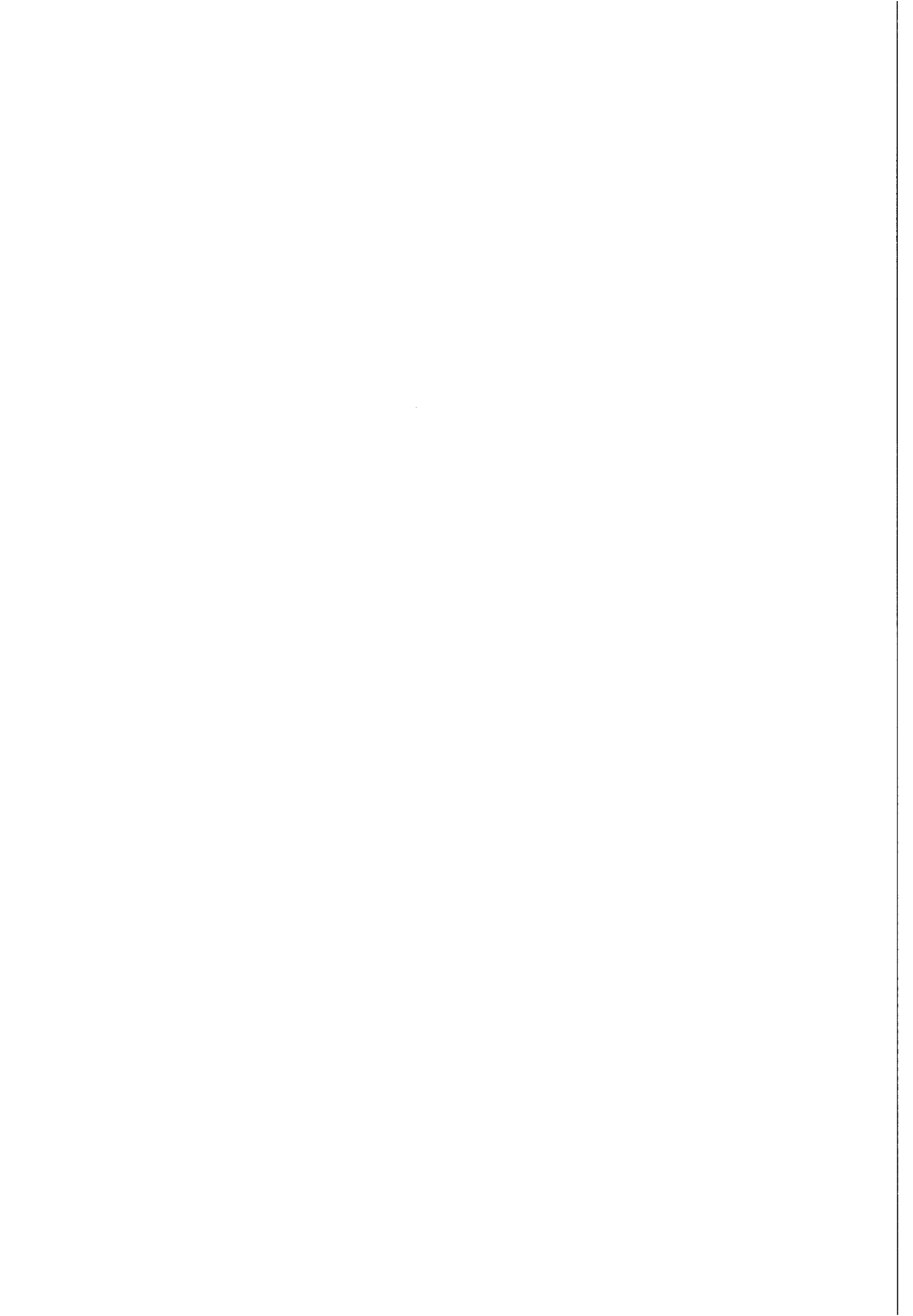
Logradouro	Número	CEP	Bairro
AVENIDA PRF SANDOVAL ARROXELAS	00580	57035-230	PONTA VERDE

Complemento	Município	UF
C	MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
77	77110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Primária
77	77195	2 - LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO	Secundária
49	49302	2 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL	Secundária
49	49230	2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Secundária
77	77322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundária
79	79112	0 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	Secundária
77	7710F	99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	Secundária
77	77314	0 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	Secundária
1	1610	99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundária
49	49246	0 - TRANSPORTE ESCOLAR	Secundária
49	49302	1 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	Secundária
50	50211	1 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	Secundária
50	50211	2 - TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TR	Secundária
51	51129	1 - SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO	Secundária
43	43134	0 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Secundária
49	49299	2 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETEAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADU	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 07 de Julho de 2014
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 213632014-88888304

Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 11.399.304/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

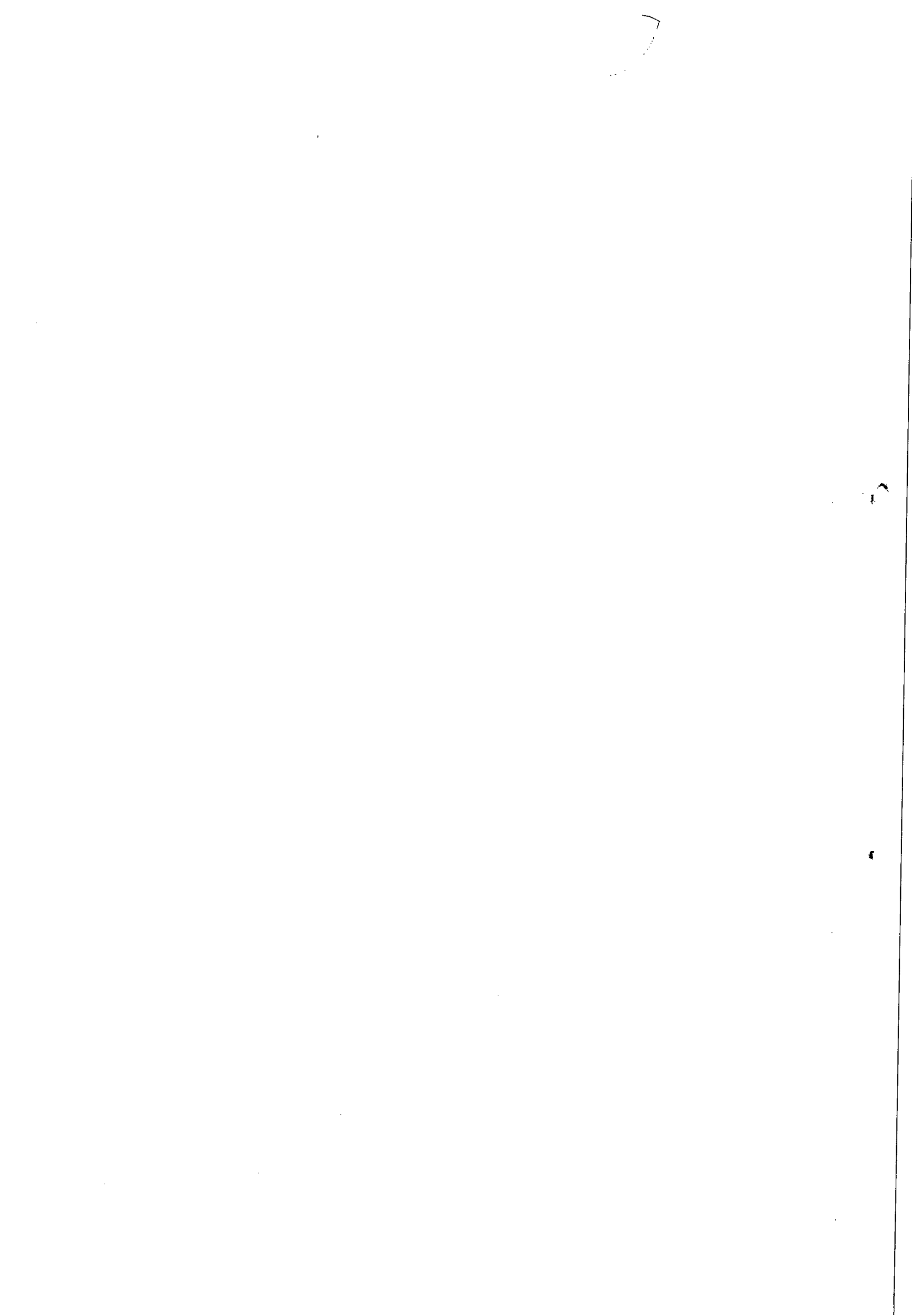
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

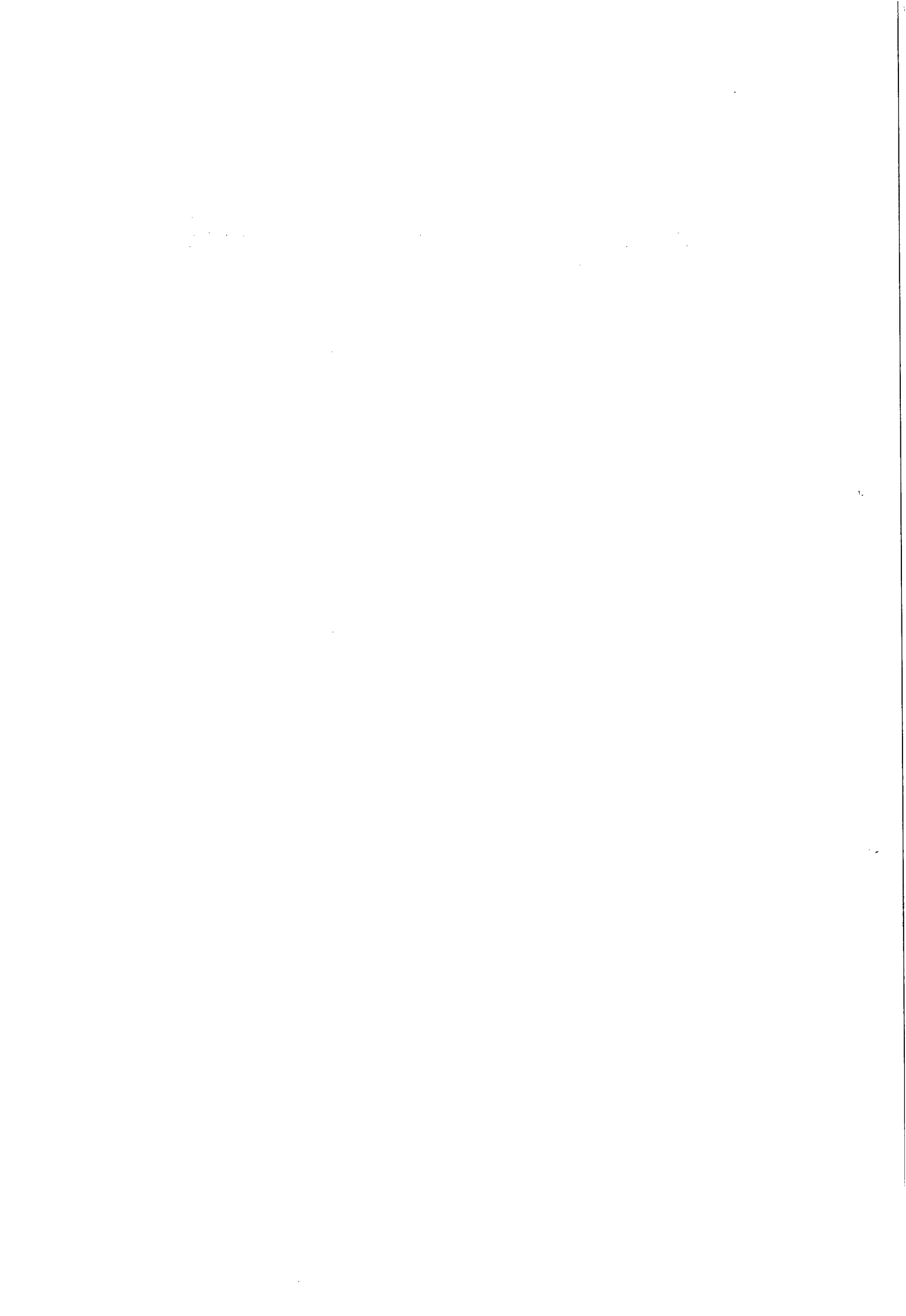
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/08/2014.
Válida até 07/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



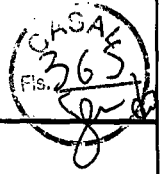


GOVERNO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP - REGULAR

CNPJ : 11399304000190

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

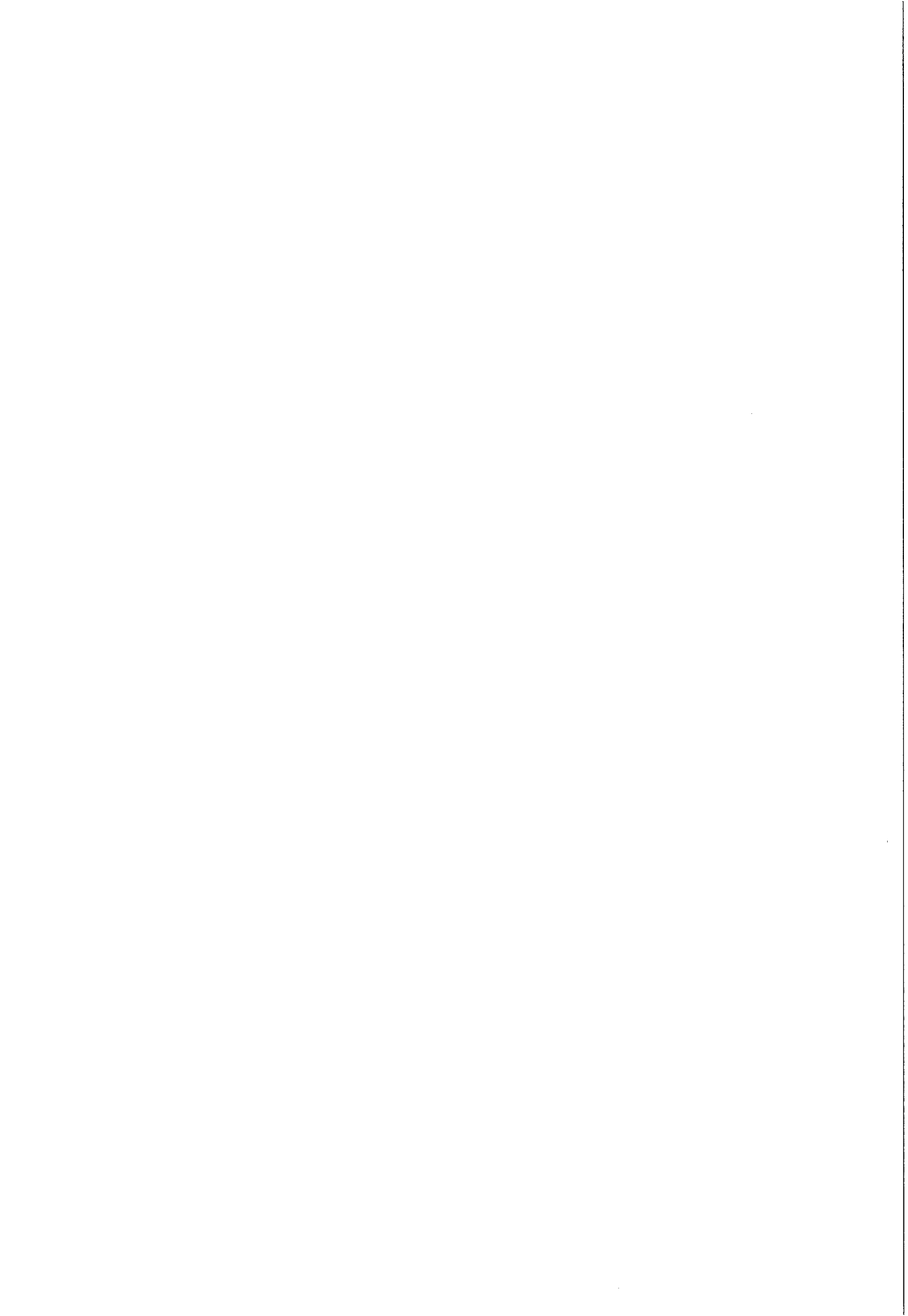
Emitida às 08:41:13 do dia 24/11/14

Válida até 23/01/2015.

Código de controle da certidão: 5641-FLAO-FCC1-18E5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.399.304/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

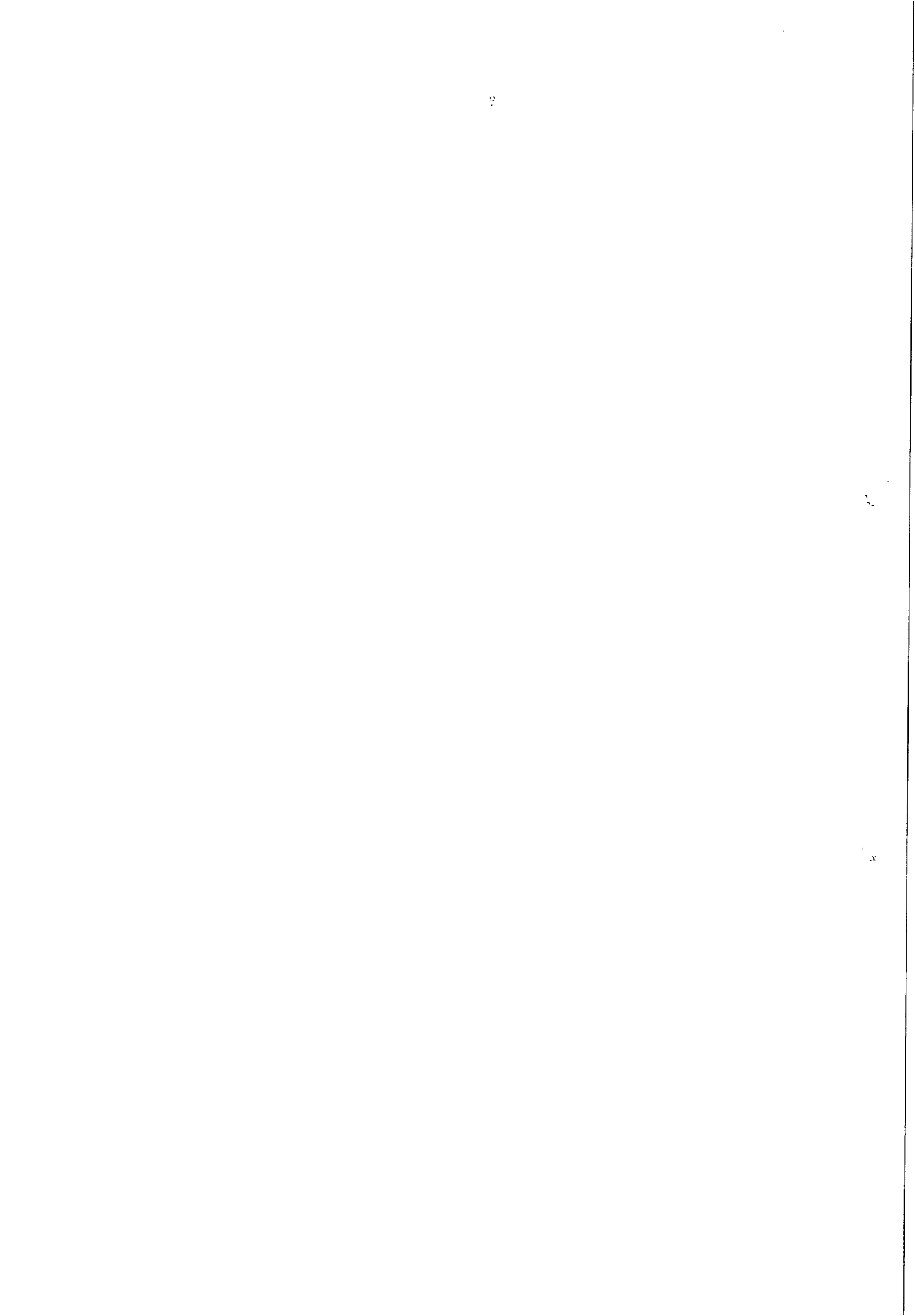
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 18:04:13 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2015.
Código de controle da certidão: **D066.D6B6.3F1F.C635**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11399304/0001-90
Razão Social: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: ATTACK LOCADORA
Endereço: R PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS 580 / PONTA VERDE / MACEIO / AL / 57035-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

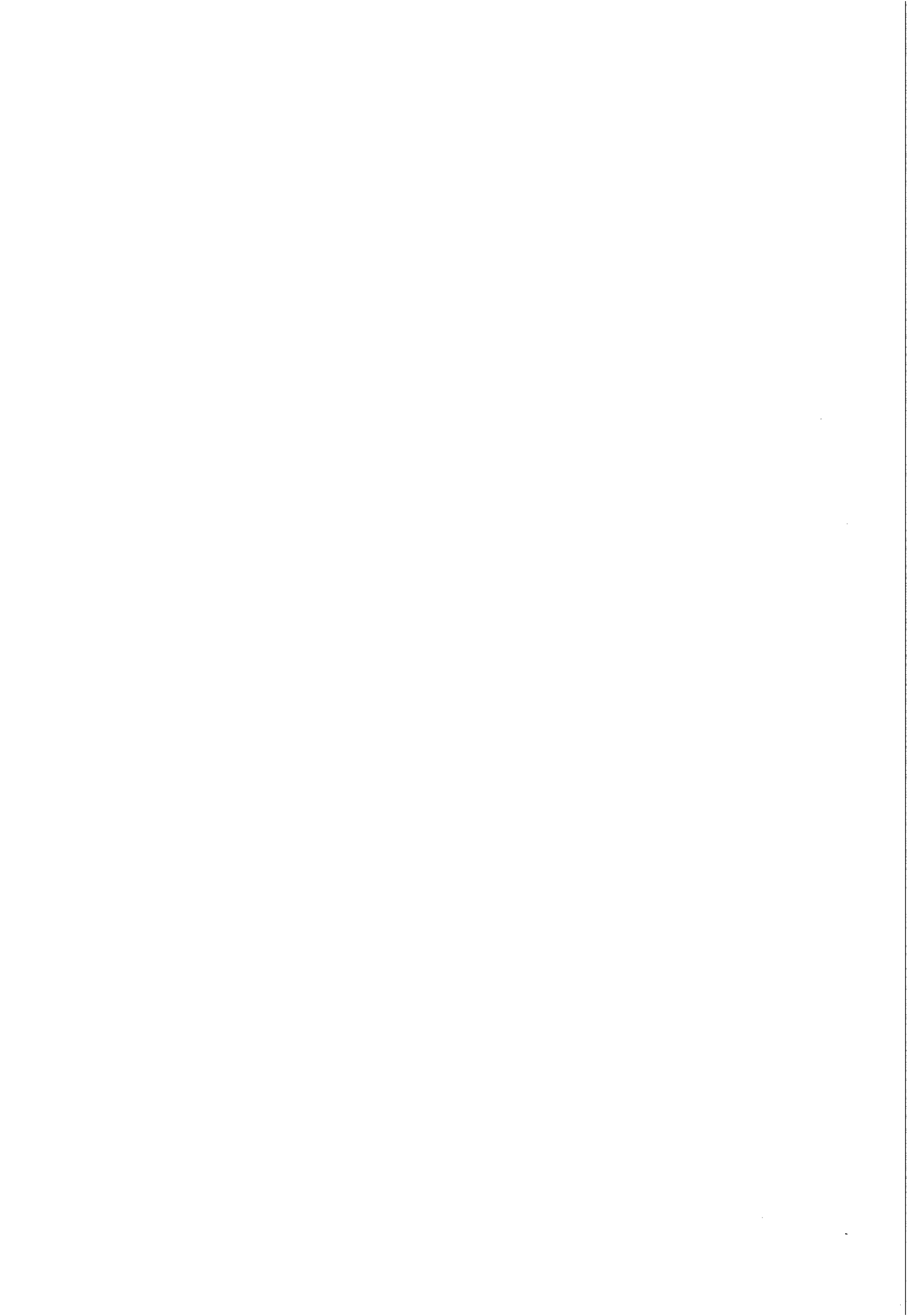
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112409192554542864

Informação obtida em 24/11/2014, às 09:40:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.399.304/0001-90
Certidão nº: 69653930/2014
Expedição: 24/11/2014, às 09:43:00
Validade: 22/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SR LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.399.304/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

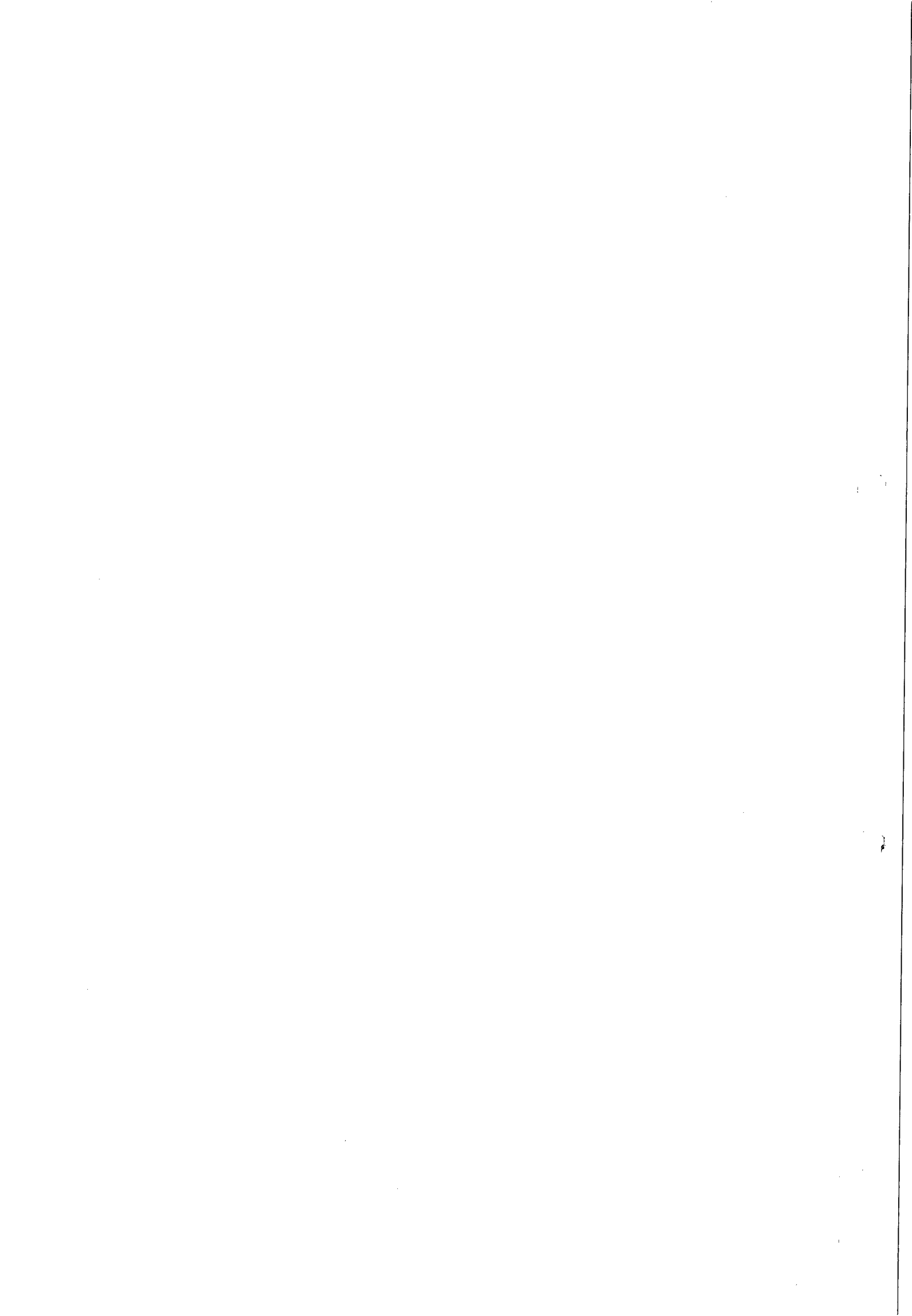
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001369500

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, vinculado ao CNPJ: 11.399.304/0001-90 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA,

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 às 11h41min.

PEDIDO Nº: **001369500**





370
gud

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP GERENCIAL CONSULT CONTABIL E ADMINISTRATIVA
CNPJ: 11.399.304/0001-90
Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2013

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
REALIZADAS EM 31.12.2013
BALANÇO CONSOLIDADO PERIODO BASE: 01.01. A 31.13

ATIVO

	POSIÇÃO 31.12.2013	POSIÇÃO 31.12.2012
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 640.799,50	R\$ 539.249,05
DISPONIBILIDADES	R\$ 400.752,04	R\$ 57.746,63
CAIXA	R\$ 371.388,24	R\$ 7.007,84
BANCOS C/MOVIMENTO	R\$ 29.363,80	R\$ 50.738,79
CRÉDITOS	R\$ 240.047,46	R\$ 480.914,64
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 210.948,01	R\$ 420.343,10
CHEQUES EM COBRANÇA	R\$ 12.817,91	R\$ 44.290,00
IMPOSTOS E CONTR. A RECUPERAR	R\$ 16.281,54	R\$ 16.281,54
ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS	R\$ -	
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ -	R\$ 587,78
ENCARGOS FINANC. S/ FINANCIAMENTOS	R\$ -	R\$ 587,78
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 2.024.671,46	R\$ 2.457.717,31
INVESTIMENTOS	R\$ 187.877,93	R\$ 102.317,05
PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS	R\$ 183.077,93	R\$ 101.117,05
PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA	R\$ 4.800,00	R\$ 1.200,00
IMOBILIZADO	R\$ 1.836.793,53	R\$ 2.355.400,26
VEÍCULOS	R\$ 2.836.028,25	R\$ 2.797.163,55
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	R\$ 9.307,00	R\$ 4.107,00
(-) DEPREC. ACUMULADAS	R\$ 1.008.541,72	R\$ 445.870,29
TOTAL DO ATIVO	R\$ 2.665.470,96	R\$ 2.996.966,36

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2.206-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chaveca, e informe o número do protocolo.

6º OFÍCIO

Gilson dos Santos Filho
CRCIAL 6734/0 - 6
CPF 050.494.024-41
Tel. (82) 3326-1628 / 8804-4787
gilsonfilho@gerencial.srv.br

MACEIÓ-AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2013

6º OFÍCIO
Marco Sampaio
Assessor Técnico
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - E
Soraya Miranda Pereira Camarões
Soraya M. Ferreira Carneada
Sócia - Diretora

Transcrito às fls. 336
Livro Diário nº 04
Autenticado sob nº 141000648-6



JUCEAL

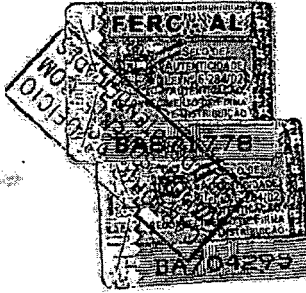


Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 08/05/2014 Sob Nº 20140687602
Protocolo: 140687602 de 07/05/2014 NIRE: 27200469860
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
Chancela: DC3FEE45AEBCAEABB540CE48160DE861736F57C8

Maceió, 08/05/2014

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral



FEITO POR: EDILEIDE DA LUZ

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
Fone: 32 3221-9061
RECONHEÇO A Firma de :
GILSON LUIZ DOS SANTOS FILHO
ISORAYA MIRANDA FERREIRA BARNAUBA
IDOU FÉ. Maceió, 08 de maio de 2014
SEM TESTEMUNHO..... DA VERDADE!
DR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PUI
SUS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
ESC. NIEDJA CRISTINA BARROS NATA

Documento assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

467.000.410.0001-10

08/05/2014

337
Sampa

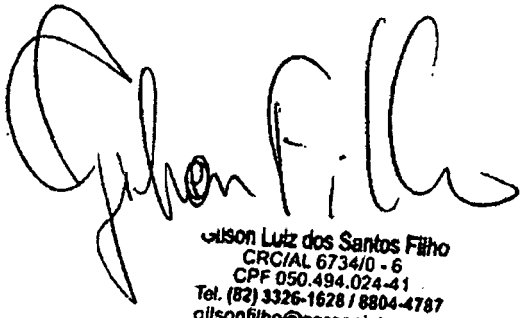
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP GERENCIAL CONSULT CONTABIL E ADMINISTRATIVA
CNPJ: 11.399.304/0001-90
Balço Patrimonial Encerrado em 31/12/2013

PASSIVO

	POSIÇÃO 31.12.2013	POSIÇÃO 31.12.2012
PASSIVO CIRCULANTE	217.873,95	290.848,54
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	217.873,95	290.848,54
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	9.070,36
CONTA GARANTIDA/CHEQUE ESPECIAL	41.860,43	42.246,79
FORNECEDORES	4.443,80	18.115,62
OBRIGAÇÕES SOCIAIS TRABALHISTAS	44.695,83	29.103,34
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	126.873,89	192.312,43
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.477.253,25	2.168.973,30
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	911.361,36	2.168.973,30
EMPRESTIMOS BANCÁRIOS	228.937,26	-
TRIBUTOS PARCELADOS	336.954,63	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	970.343,76	537.144,52
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	500.000,00	50.000,00
LUCRO DO EXERCÍCIO EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-
LUCRO DO EXERCÍCIO	470.343,76	487.144,52
TOTAL DO PASSIVO	2.665.470,96	2.996.966,36

MACEIÓ-AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Marcos Sampaia
Assessor Técnico



Gilson Lutz dos Santos Filho
CRC/AL 6734/0 - 6
CPF 050.494.024-41
Tel. (82) 3326-1628 / 8804-4787
gilsonfilho@gerencial.srv.br

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - E
Soraya Miranda Ferreira Carneiro
Soraya M. Ferreira Carneiro
Sócia - Diretora

Transcrito às fs. 337
Livro Diário nº 04
Autenticado sob nº 141000648-6

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-9/2001, por: [nome] do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Começo em [data] em [local]. Para conferir o acesso ao site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

GERENCIAL CONSULT CONTABIL E ADMINISTRATIVA

CNPJ: 11.399.304/0001-90

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2013

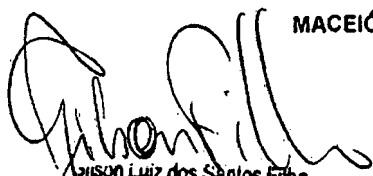
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO PERIODO

	POSIÇÃO 31.12.2013	POSIÇÃO 31.12.2012
RECEITA BRUTA	2.866.398,73	1.366.555,87
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.670.929,47	1.296.276,60
RECEITA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	194.469,26	69.279,27
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	344.464,76	131.049,52
TRIBUTOS FATURADOS	344.464,76	131.049,52
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	2.520.933,97	1.234.506,35
(-) DESPESAS COM PESSOAL	411.700,01	
(-) DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	831.367,87	632.581,88
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	76.515,53	78.506,93
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	12.982,48	36.333,81
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.872,19	60,79
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	1.192.240,27	487.144,52
LUCRO LÍQUIDO DO PERIODO	1.192.240,27	487.144,52

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.3.10/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela: e informe o número do protocolo.

MACEIÓ-AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Marco Sampaio
Assessor Técnico


Gilson Luiz dos Santos Filho
CRC/AL 6734/0 - 6
CPF 050.494.024-41
Tel. (82) 3326-1628 / 8804-4787
gilsonfilho@gerencial.srv.br

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - E

Soraya Miranda Ferreira Carneiro
Soraya M. Ferreira Carneiro
Sócia - Diretora

Transcrito às fls. 338
Livro Diário nº 04
Autenticado sob nº 14/000648-6



JUCEAL

SECRETARIA DE REGISTRO E COMÉRCIO

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 08/05/2014 Sob N° 20140687602
Protocolo : 140687602 de 07/05/2014 NIRE: 27200469650
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
Chancela : DC3FEE45AEBCAEABB540CE48160BE861736F57C8

Maceió, 08/05/2014
[Handwritten Signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

10.279.310/0001-10
Fundo Estadual do Registro e Comércio

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP GERENCIAL CONSULT CONTABIL E ADMINISTRATIVA
 CNPJ: 11.399.304/0001-90
 Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2013

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 REALIZADAS EM 31.12.2013
 PERÍODO BASE: 01.01.2013 A 31.12.2013**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

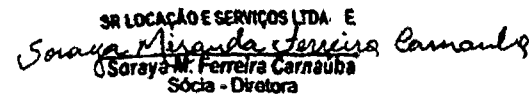
CONTAS	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31.12.2012	R\$ 50.000,00	-0-	R\$ 487.144,52	R\$ 537.144,52
Ajustes de Exercícios Anteriores	-0-	-0-	-0-	-0-
Aumento de Capital c/ Rec. Próprios	R\$ 450.000,00	-0-	-0-	R\$ 450.000,00
Incorporação do Capital	-0-	-0-	-0-	-0-
Lucro Líquido do Período	-0-	-0-	R\$ 1.192.240,27	R\$ 1.192.240,27
Lucro Distribuído no Período	-0-	-0-	R\$ 1.209.041,03	R\$ 1.209.041,03
SALDO EM 31.12.2013	R\$ 500.000,00	-0-	R\$ 470.343,76	R\$ 970.343,76

MACEIÓ-AL. 31 DE DEZEMBRO DE 2013


 Wilson Luiz dos Santos Filho
 CRC/AL 6734/0 - 6
 CPF 050.494.024-41
 Tel. (82) 3326-1628 / 8804-4787
 wilsonfilho@gerencial.srv.br


 Marcos Sampaio
 contador Técnico

Transcrito às fls. 339
 Livro Diário nº 04
 Autenticado sob nº 14/000648-6

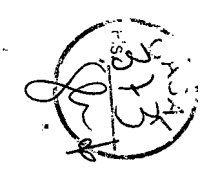
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. E

 Soraya M. Ferreira Carnaúba
 Sócia - Diretora

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 08/05/2014 Sob Nº 20140687602
Protocolo : 140687602 de 07/05/2014 NIRE: 272004686950
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
Chancela : DC3FEE45AEBCAEABBS40CE48160BEBB1736F57C8
Maceió, 08/05/2014
ca. jul ss l jss
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

20140687602
SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
Maceió, 08/05/2014



SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP

GERENCIAL CONSULT CONTABIL E ADMINISTRATIVA

CNPJ: 11.399.304/0001-90

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2013

Indices econômicos - Financeiros

Solvência Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

1695,1272

Solvência Geral = 2.665.470,96 / (217.873,95 + 1.477.253,25)

Liquidez Corrente = 640.799,50 / 217.873,95

Liquidez Geral = (640.799,50 + 2.024.671,46) / (217.873,95 + 1.477.253,25)

Solvência Geral	1,57
Liquidez Geral	1,57
Liquidez Corrente	2,94

FEITO POR: EDILEIDE DA LUZ

Tabellionato de Notas do 6.º Ofício

R. Pedro Monteiro, 255 - Centro

Fone: 82.3221-9061

RECONHEÇO A firma de:

GILSON LUIZ DOS SANTOS FILHO

DOU FA. Macéio/06 de maio de 2014

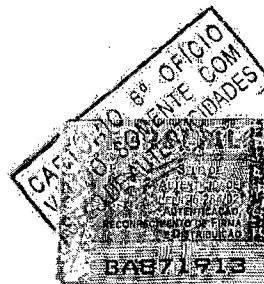
EM TESTEMUNHO... DA VERDADE!

IDR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PUN

USUBS. MARIA DE FATIMA LINS BARBOSA

TESC. NIEBIA CRISTINA BARBOSA MATA

TESC. CELIA BARBOSA DA COSTA



6.º OFÍCIO

MACÉIO-AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Gilson Filho

GILSON LUIZ DOS SANTOS FILHO
CRC/AL 6734/0 - 6
CPF 050.494.024-41
Tel. (82) 3326-1628 / 8804-4787
gilsonfilho@gcrencial.srv.br



JUCEAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

274
Sed**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP

NIRE

1200469650

Último Arquivamento

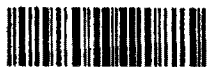
Número

20140687602

Data

08/05/2014

Número Protocolo



140687602

Local, Data

Maceió quinta-feira, 8 de maio de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

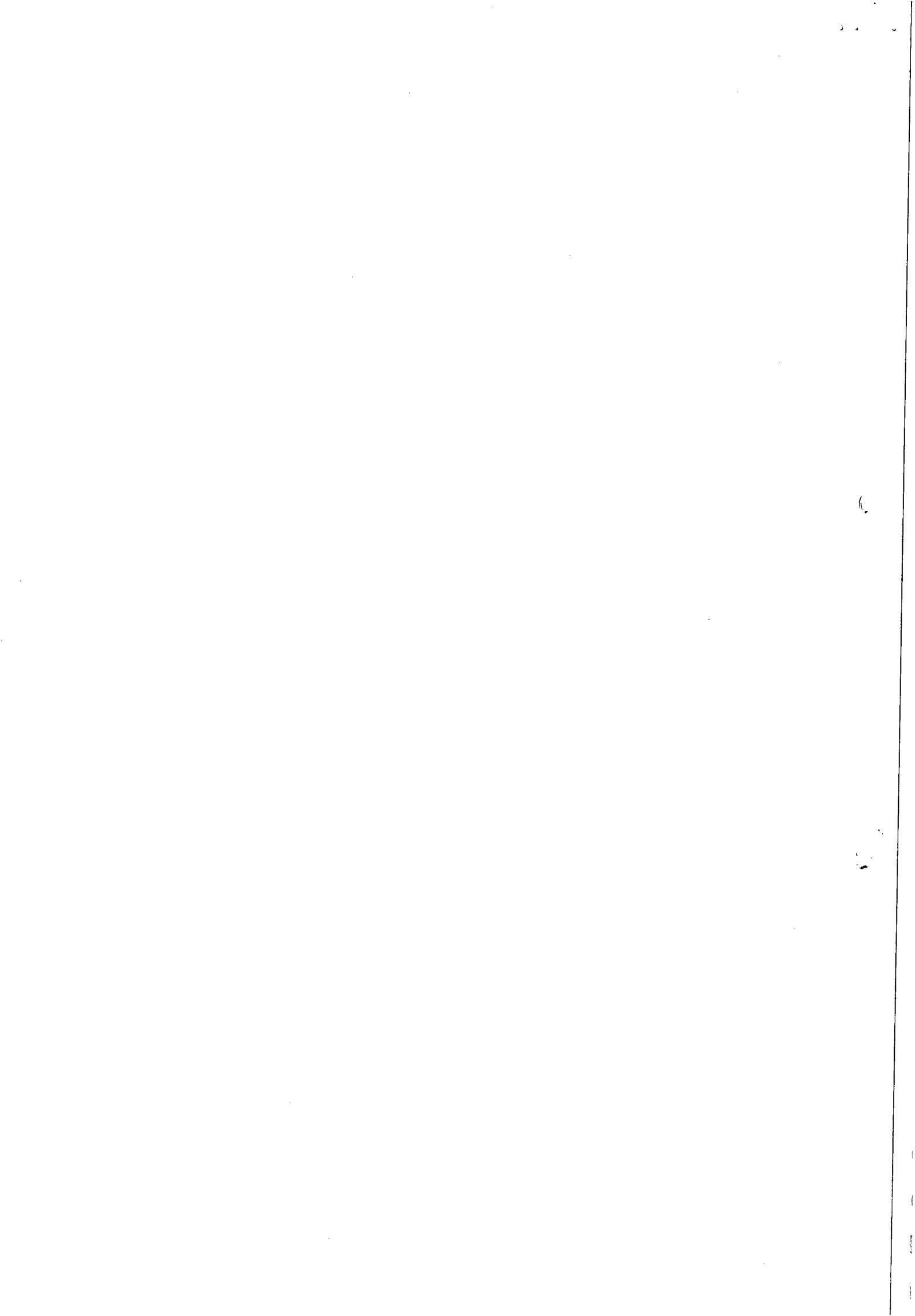
08/05/2014

Hora de Expedição

13:21:00

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



(373)
8-9

**DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
DA SOCIEDADE "LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA -
ME"**

KLEBER CYRINO BRANDÃO ARAÚJO, brasileiro, solteiro nascido em 08/12/1964, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 02.283.220 - SSP/BA e CPF nº. 399.685.105-72, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, nº. 3731 - Aptº. 1003 - Ponta Verde - Cep: 57035-180 - Maceió/AL e **JOÃO PANTALEÃO DA CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileiro, solteiro nascido em 27/07/1972, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 0656188740 - SSP/BA e CPF nº. 727.328.065-87, residente e domiciliado na Rua Fonte, nº. 08 - Plataforma - Cep: 40717-030 - Salvador/BA; Únicos sócios componentes da sociedade "**LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME**", com sede na Rua Industrial Luiz Calheiros Júnior nº. 493 - Farol - Cep: 57055-230 - Maceió/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 272.0033635-8 em 03/07/2002, e inscrito no CNPJ sob nº. 05.132.492/0001-92, resolvem de comum acordo alterar seu contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o objeto da sociedade passara a ser:

Locação de automóveis sem condutor - CNAE 7711000.

Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista - CNAE 4923002.

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - CNAE 4929901.

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - CNAE 7732201.

Coleta de resíduos não-perigosos - CNAE 3811400.

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal - CNAE 4921301.

Distribuição de água por caminhões - CNAE 3600602.

Transporte escolar - CNAE 4924800.

Locação de embarcações sem tripulação - CNAE 7719501.

Obras de terraplanagem e aluguel de máquinas para construção com operador - CNAE 4313400.

Coleta de resíduos perigosos - CNAE 3812200.

Locação de motocicletas, Ônibus, caminhões, reboques e trailers - CNAE 7719599.

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - CNAE 7733100

Escolta no transporte de cargas rodoviária e traslado de passageiros - CNAE 5229099.

Atividades de monitoramento de sistemas de segurança - CNAE 8020000.

Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador - CNAE 7739099.

Aluguel de móveis, aparelhos doméstico e pessoal; instrumentos musicais - CNAE 7729202.

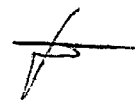
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - CNAE 7721700.

Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - CNAE 4399104.

Locação de mini buggry, kart e bicicletas - CNAE 9329899.

CLÁUSULA SEGUNDA - Neste ato o capital social que é de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), passará a ser de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), o presente aumento e de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente e nacional do país.

Jacyara Alves da Silva:
Assessoria Técnica
Mat. 27475-5





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130161462
Protocolo : 130161462 de : 14/03/2013 NIRE : 27200336358
LOCADORA DE VEICULO SÃO SEBASTIÃO LTDA ME
Chancela : C96AE43BD9F36432B7A31BCA1FCE3D6553331881

Maceió, 21/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

C.A.J.A.
Fis. 376

**DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
DA SOCIEDADE "LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA -
ME"**

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) divididos em 810.000 (oitocentas e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
KLEBER CYRINO B. ARAÚJO	729.000	729.000,00	90,00%
JOÃO PANTALEÃO DA C. SANTOS	81.000	81.000,00	10,00%
TOTAIS	810.000	810.000,00	100,00%

CLAUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**À VISTA DAS ALTERAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO
SOCIAL.**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "LOCADORA DE VEÍCULO
SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME".**

KLEBER CYRINO BRANDÃO ARAÚJO, brasileiro, solteiro nascido em 08/12/1964, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 02.283.220 - SSP/BA e CPF nº. 399.685.105-72, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, nº. 3731 - Aptº. 1003 - Ponta Verde - Cep: 57035-180 - Maceió/AL e **JOÃO PANTALEÃO DA CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileiro, solteiro nascido em 27/07/1972, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 0656188740 - SSP/BA e CPF nº. 727.328.065-87, residente e domiciliado na Rua Fonte, nº. 08 - Plataforma - Cep: 40717-030 - Salvador/BA; Únicos sócios componentes da sociedade "**LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME**", com sede na Rua Industrial Luiz Calheiros Júnior nº. 493 - Farol - Cep: 57055-230 - Maceió/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 272.0033635-8 em 03/07/2002, e inscrito no CNPJ sob nº. 05.132.492/0001-92, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato conforme as cláusulas seguintes:


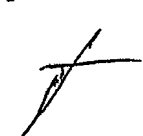
Nome Empresarial e Sede

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME**", com sede na Rua Industrial Luiz Calheiros Júnior nº. 493 - Farol - Cep: 57055-230 - Maceió/AL.

Abertura de Filiais

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 27475-5





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130161462
Protocolo : 130161462 de : 14/03/2013 NIRE : 27200336358
LOCADORA DE VEICULO SÃO SEBASTIÃO LTDA ME
Chancela : C96AE43BD9F36432B7A31BCA1FCE3D6553331881

Maceió, 21/03/2013:

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

327
gnd

**DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
DA SOCIEDADE "LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA -
ME"**

Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 03/07/2002, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Objeto social

CLÁUSULA QUARTA - Constitui o objeto social da sociedade:

Locação de automóveis sem condutor – CNAE 7711000.
Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista – CNAE 4923002.
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal – CNAE 4929901.
Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes – CNAE 7732201.
Coleta de resíduos não-perigosos – CNAE 3811400.
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal – CNAE 4921301.
Distribuição de água por caminhões – CNAE 3600602.
Transporte escolar – CNAE 4924800.
Locação de embarcações sem tripulação – CNAE 7719501.
Obras de terraplanagem e aluguel de maquinas para construção com operador – CNAE 4313400.
Coleta de resíduos perigosos – CNAE 3812200.
Locação de motocicletas Ônibus, caminhões, reboques e trailers – CNAE 7719599.
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório – CNAE 7733100
Escolta no transporte de cargas rodoviária e traslado de passageiros – CNAE 5229099.
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança – CNAE 8020000.
Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador – CNAE 7739099.
Aluguel de móveis, aparelhos doméstico e pessoal; instrumentos musicais – CNAE 7729202.
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos – CNAE 7721700.
Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras – CNAE 4399104.
Locação de mini buggy, kart e bicicletas – CNAE 9329899.

Capital social

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) divididos em 810.000 (oitocentas e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
KLEBER CYRINO B. ARAÚJO	729.000	729.000,00	90,00%
JOÃO PANTALEÃO DA C. SANTOS	81.000	81.000,00	10,00%
TOTAIS	810.000	810.000,00	100,00%

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 27475-F

/

/



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130161462.

Protocolo : 130161462 de : 14/03/2013 NIRE : 27200336358

LOCADORA DE VEICULO SÃO SEBASTIÃO LTDA ME

Chancela : C96AE43BD9F36432B7A31BCA1FCE3D6553331881

Maceió, 21/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

378
S

**DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
DA SOCIEDADE "LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA -
ME"**

Responsabilidade

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quotas dos sócios

CLAUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Administração

CLÁUSULA OITAVA - A administração e o uso do nome empresarial cabem ao sócio **KLEBER CYRINO BRANDÃO ARAÚJO**, isoladamente competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo, também, assinar isoladamente a venda de bens moveis e imóveis, inclusive veículos, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Retirada de Pró-labore

CLÁUSULA NONA - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Encerramento do Exercício Social

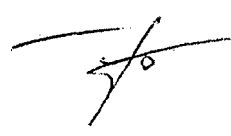

CLÁUSULA DECIMA - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá até 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Jacyara Alves da Silva
Assessora Técnica
Mat. 27475-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130161462

Protocolo : 130161462 de : 14/03/2013 NRE : 27200336358

LOCADORA DE VEICULO SÃO SEBASTIÃO LTDA ME

Chancela : C96AE43BD9F36432B7A31BCA1FCE3D6553331881

Maceió, 21/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário-Geral

319

**DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
DA SOCIEDADE "LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA -
ME"**

Declaração de desimpedimento

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Foro Jurídico

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 08 de Março de 2013.


KLEBER CYRINO BRANDÃO ARAÚJO


JOÃO PANTALEÃO DA CONCEIÇÃO SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130161462

Protocolo : 130161462 de : 14/03/2013 NIRE : 27200336358

LOCADORA DE VEICULO SÃO SEBASTIÃO LTDA ME

Chancela : C96AE43BD9F36432B7A31BCA1FCE3D6553331881

Maceió, 21/03/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral

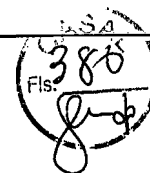


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

LOCADORA DE VEICULO SÃO SEBASTIÃO LTDA

Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)
27200336358

C.N.P.J
05132492000192

Data de Arquivamento do Ato
Constitutivo
03/07/2002

Data de Início de Atividades
02/06/2002

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA INDUSTRIAL LUIZ CALHEIROS JÚNIOR, 493, FAROL, MACEIÓ - 57055230 - Alagoas

Objeto Social

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

TRANSPORTE ESCOLAR

LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO

OBRAS DE TERRAPLANAGEM E ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR

COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES E TRAILERS

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

ESCOLTA NO TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIÁRIA E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR

ALUGUEL DE MÓVEIS, APARELHOS DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

LOCAÇÃO DE MINI BUGGYY, KART E BICICLETAS.

Capital Social

R\$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte

Prazo de Duração

Capital Integralizado

R\$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais)

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOAO PANTALEAO DA CONCEICAO SANTOS - 72732806587	R\$ 81.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
KLEBER CYRINO BRANDAO ARAUJO - 39968510572	R\$ 729.000,00	SOCIO	xxxxxxxxxxxx	XX/XX/XXXXX
KLEBER CYRINO BRANDAO ARAUJO - 39968510572	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento Data: 06/10/2014 00:00:00 Número: 20141024674 Ato: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento: DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação REGISTRO ATIVO
	Status XXXXXXXXXXXXX

Filial Nr: 1
 Nire : - C.N.P.J : C.N.P.J Não Informado
 Empresa : LOCADORA DE VEICULOS SAO SEBASTIAO LTDA EPP - 30/05/2007 00:00:00
 RUA SILVEIRA LOBO, CAIXA POSTAL 213,32, POÇO, RECIFE, 52061030, Pernambuco
 Situação : EXTINTA

Numero Protocolo



140271708

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
 Secretário(a) Geral


Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em segunda-feira, 15 de dezembro de 2014 as 13:40:35
 Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

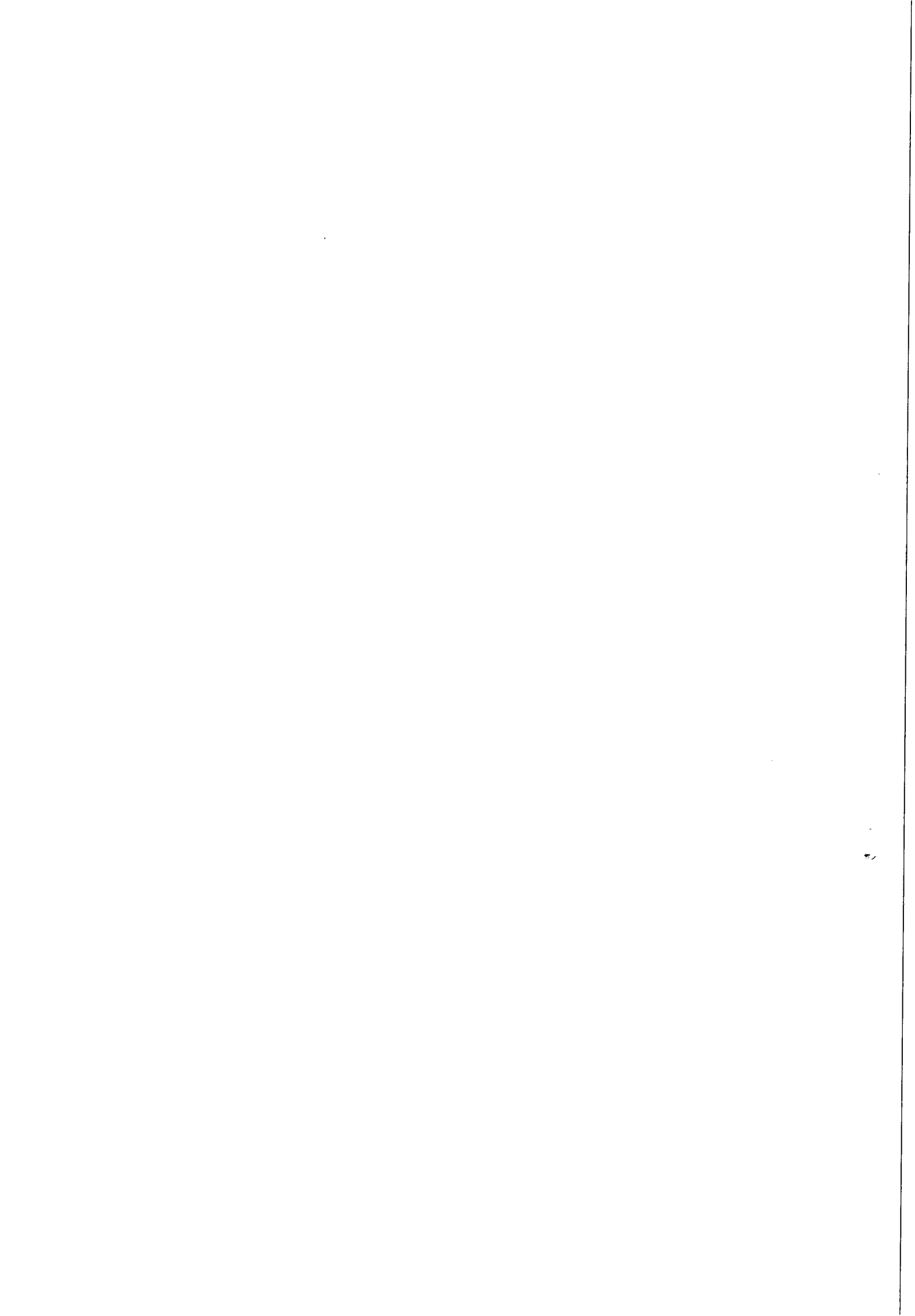
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/2002
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.132.492/0001-92 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 80.20-0-00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R INDUSTRIAL LUIZ CALHEIROS JUNIOR		NÚMERO 493	COMPLEMENTO	
CEP 57.055-230	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/12/2014 às 16:56:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**Contribuinte**

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social					C.M.C	
LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA-ME					900676116	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF	
LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO					05.132.492/0001-92	
Natureza Jurídica					Dat. Inicio Ativ.	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					3/7/2002	
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI	
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não	

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
184557	727.328.065-87	JOAO PANTALEAO DA CONCEICAO SANTOS
202025	399.685.105-72	KLEBER CYRINO BRANDAO ARAUJO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
AVENIDA - IND LUIZ CALHEIROS JÚNIOR	00493	57055-230	FAROL
Complemento	Município	UF	
***	MACEIO	ALAGOAS	

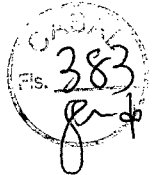
ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
77	77110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Primária
77	77322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundária
38	38114	0 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	Secundária
36	36006	2 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	Secundária
49	49248	0 - TRANSPORTE ESCOLAR	Secundária
77	77195	1 - LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS	Secundária
43	43134	0 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Secundária
38	38122	0 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	Secundária
77	77195	99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	Secundária
77	77331	0 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS	Secundária
52	52290	99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Secundária
80	80200	0 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA	Secundária
77	77390	99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,	Secundária
77	77292	2 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	Secundária
77	77217	0 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	Secundária
49	49230	2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 17 de Dezembro de 2014
 Validade - 60 dias a partir da data de emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 243182014-88888492

Nome: LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO
LTDA

CNPJ: 05.132.492/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

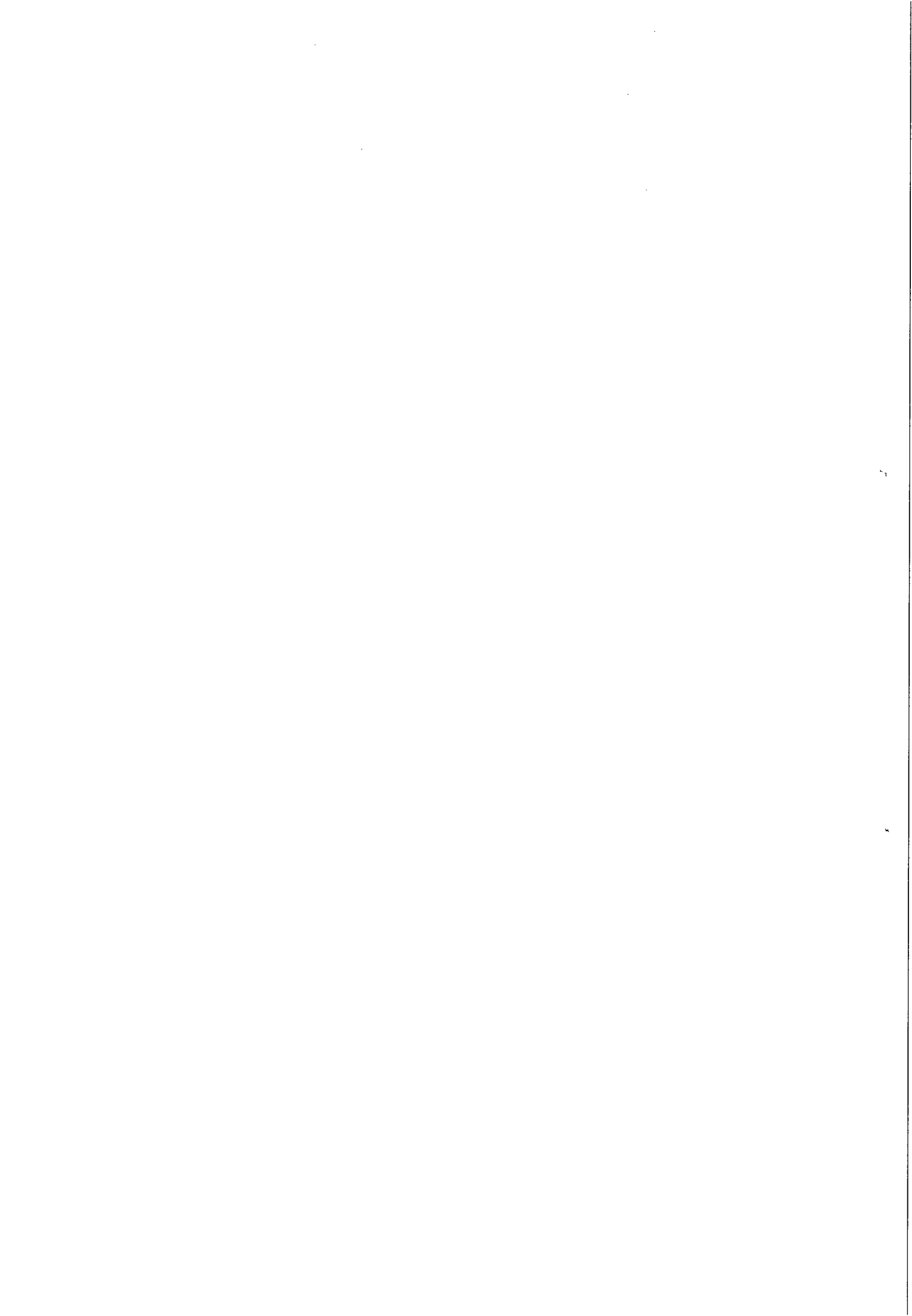
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

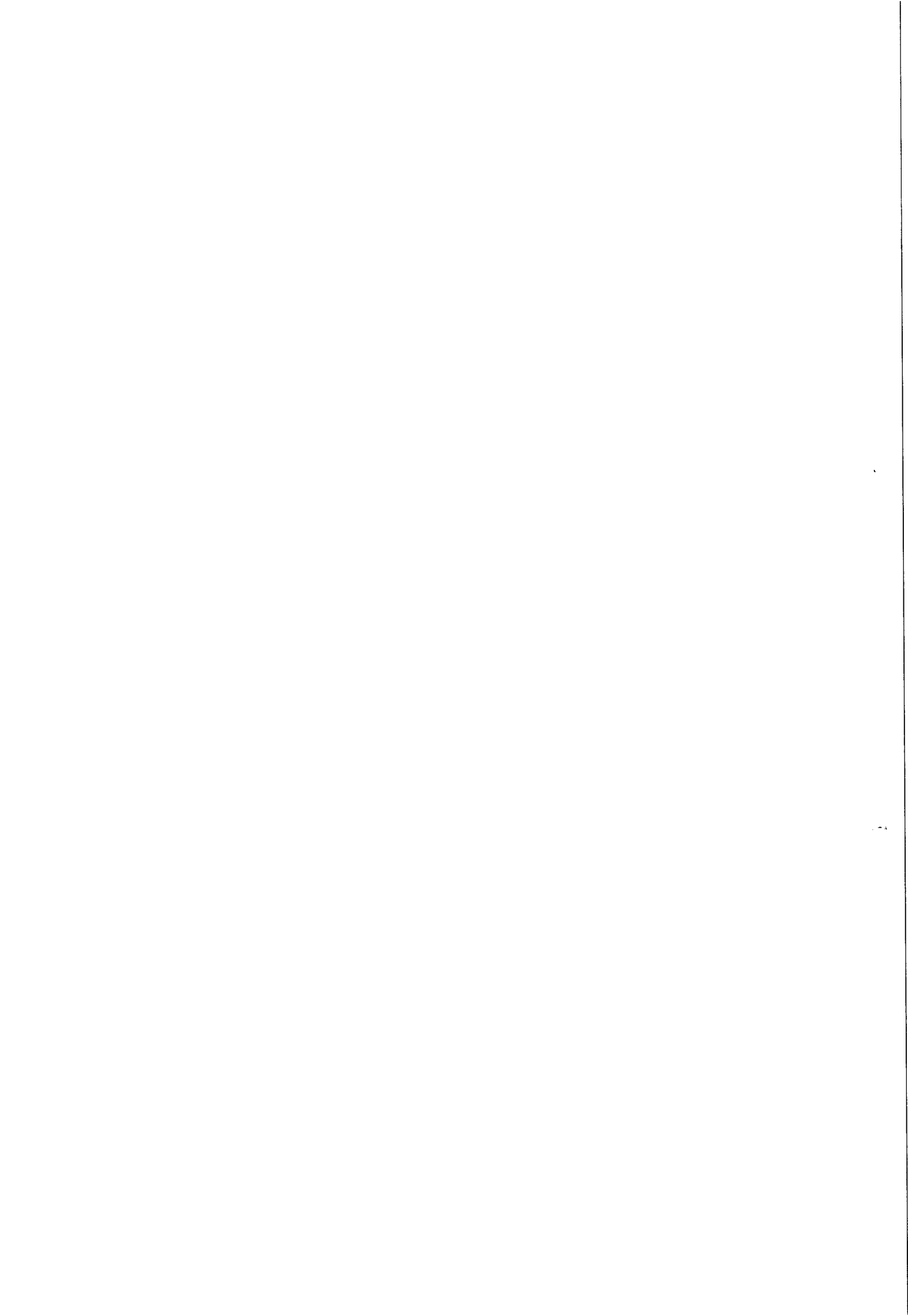
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.


Emitida em 23/09/2014.
Válida até 22/03/2015.

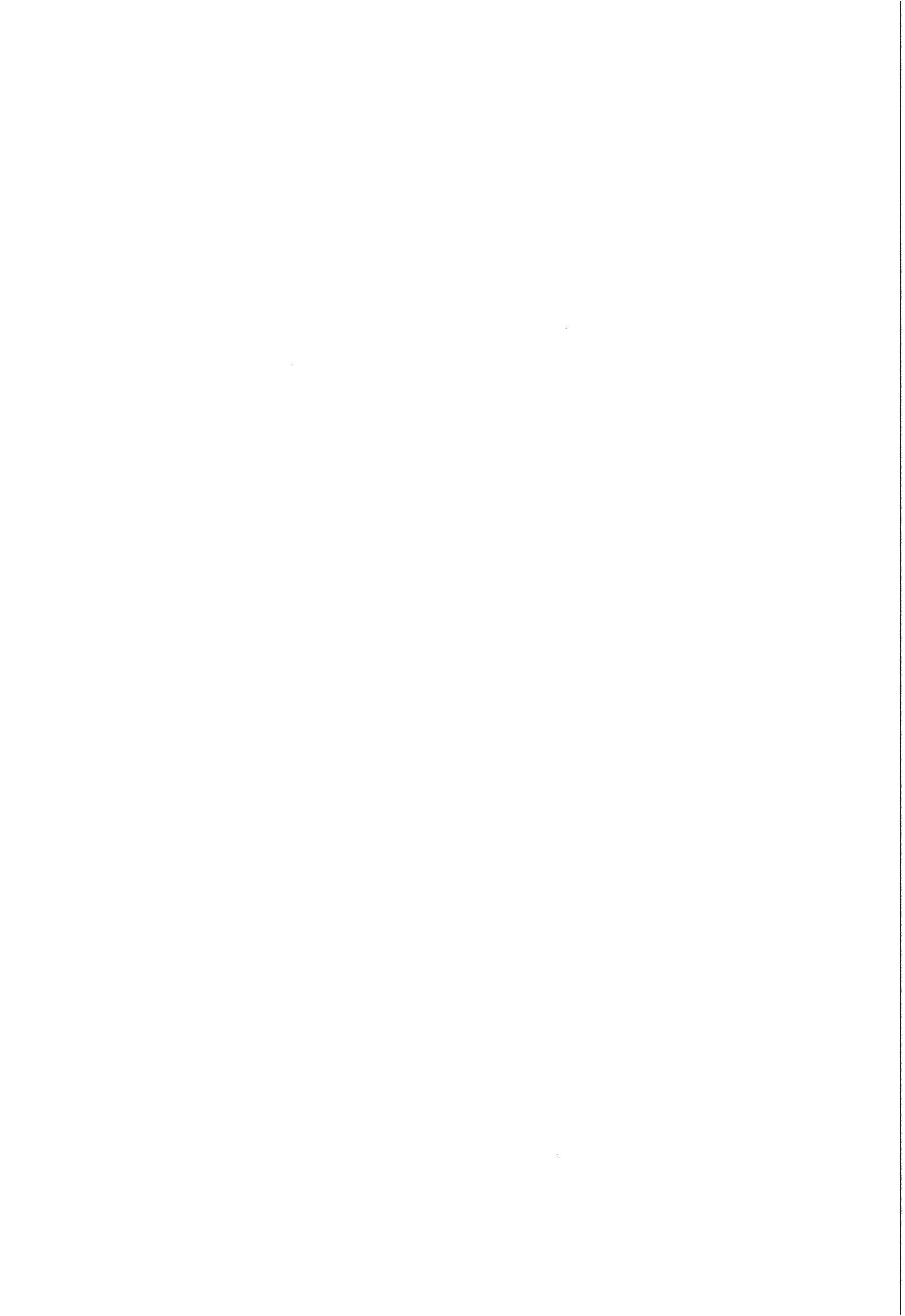
Certidão emitida gratuitamente.

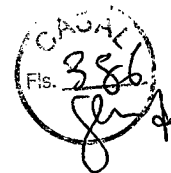
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este





 <p>GOVERNO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p>	<p>385 Fis. [Signature]</p>
Certidão Negativa de Débitos	
<p>Razão Social: LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA - ME - REGULAR CNPJ : 05132492000192</p>	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.</p>	
<p>Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.</p>	
<p>Emitida às 08:55:45 do dia 24/11/14 Válida até 23/01/2015.</p>	
<p>Código de controle da certidão:1B74-C82A-D868-90C4</p>	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço http://www.sefaz.al.gov.br/certidao.</p>	
<p>Certidão expedida gratuitamente.</p>	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA
CNPJ: 05.132.492/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

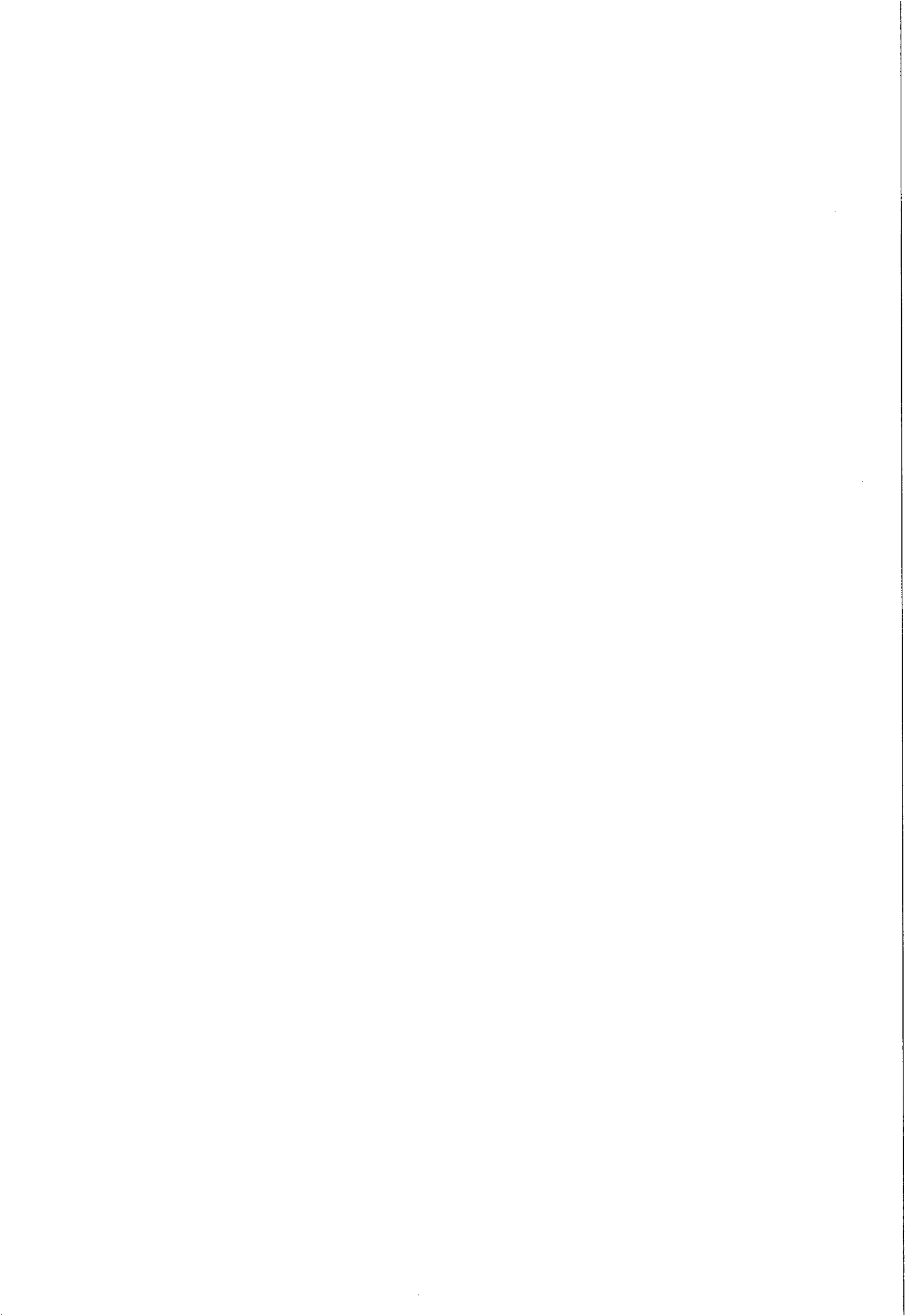
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

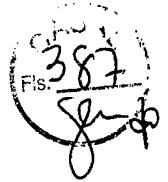
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:03:57 do dia 22/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2015.
Código de controle da certidão: **5E0A.2658.B026.F1AC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05132492/0001-92
Razão Social: LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA ME
Nome Fantasia: LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO
Endereço: R INDUSTRIAL LUIZ CALHEIROS JUNIOR 493 / FAROL / MACEIO / AL / 57055-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

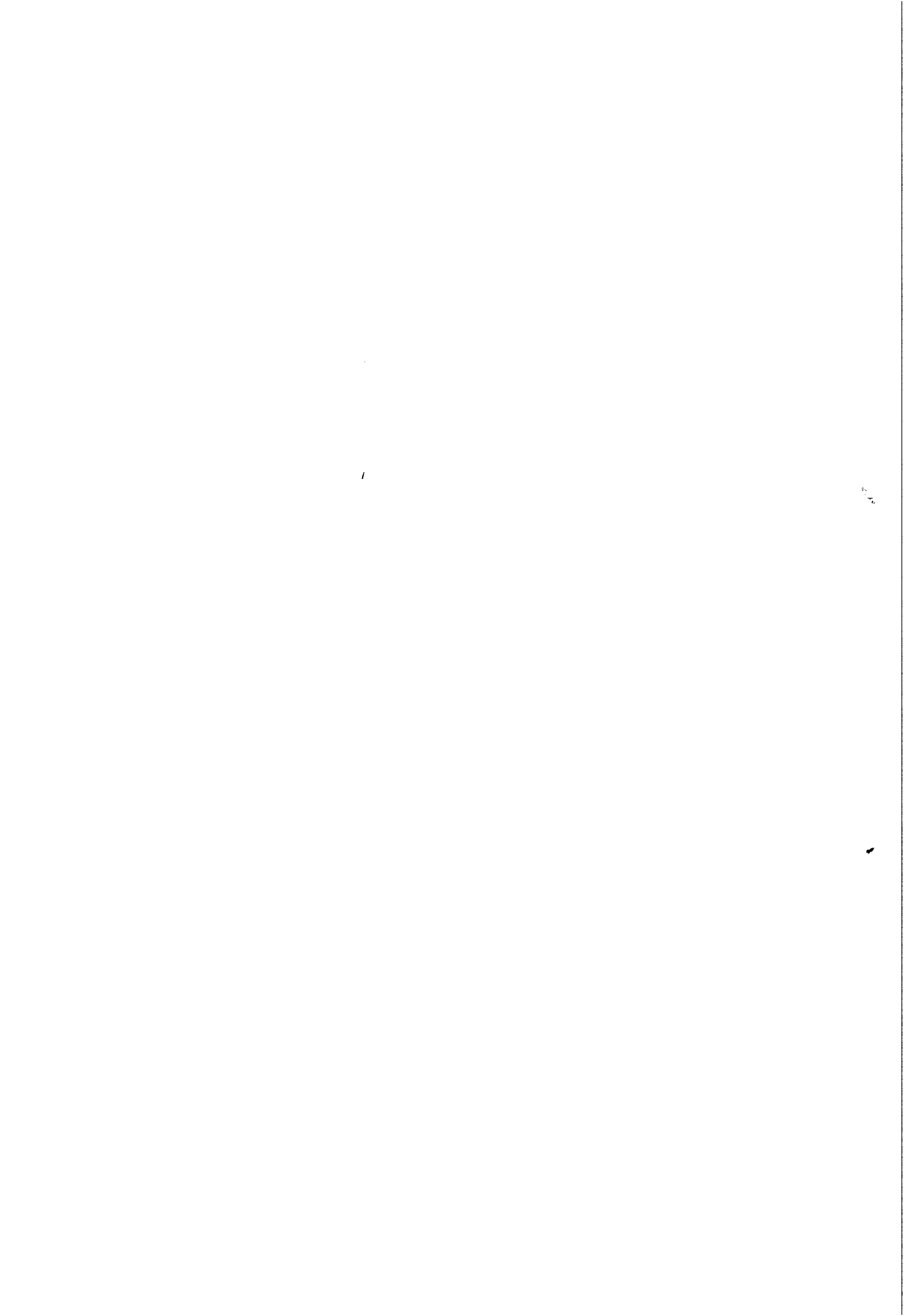
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2014 a 30/12/2014

Certificação Número: 2014120107364099690857

Informação obtida em 09/12/2014, às 11:22:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.132.492/0001-92

Certidão nº: 69664897/2014

Expedição: 24/11/2014, às 10:42:22

Validade: 22/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.132.492/0001-92, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

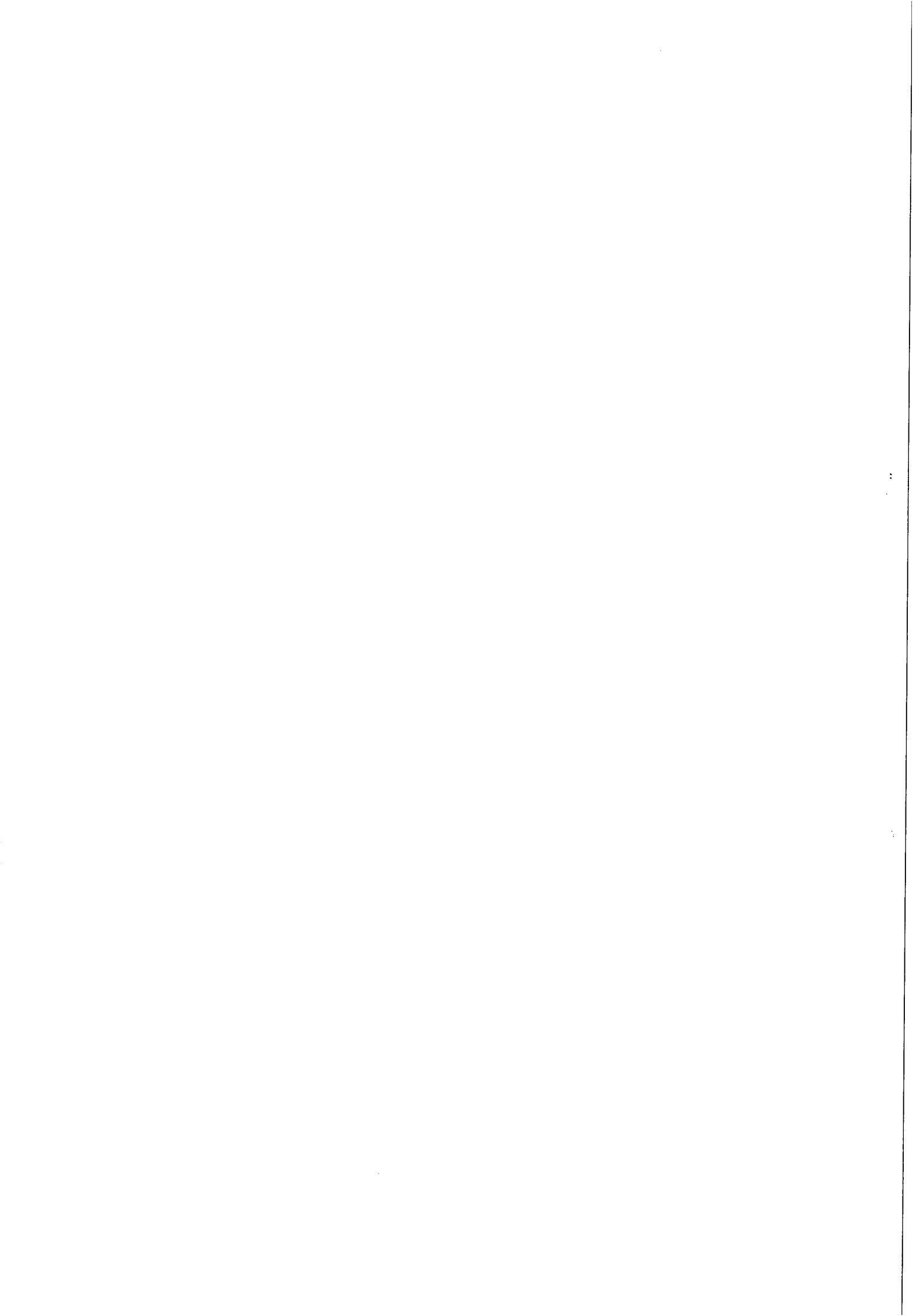
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

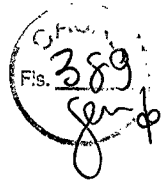
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001369496

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO, vinculado ao CNPJ: 05.132.492/0001-92 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA,

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

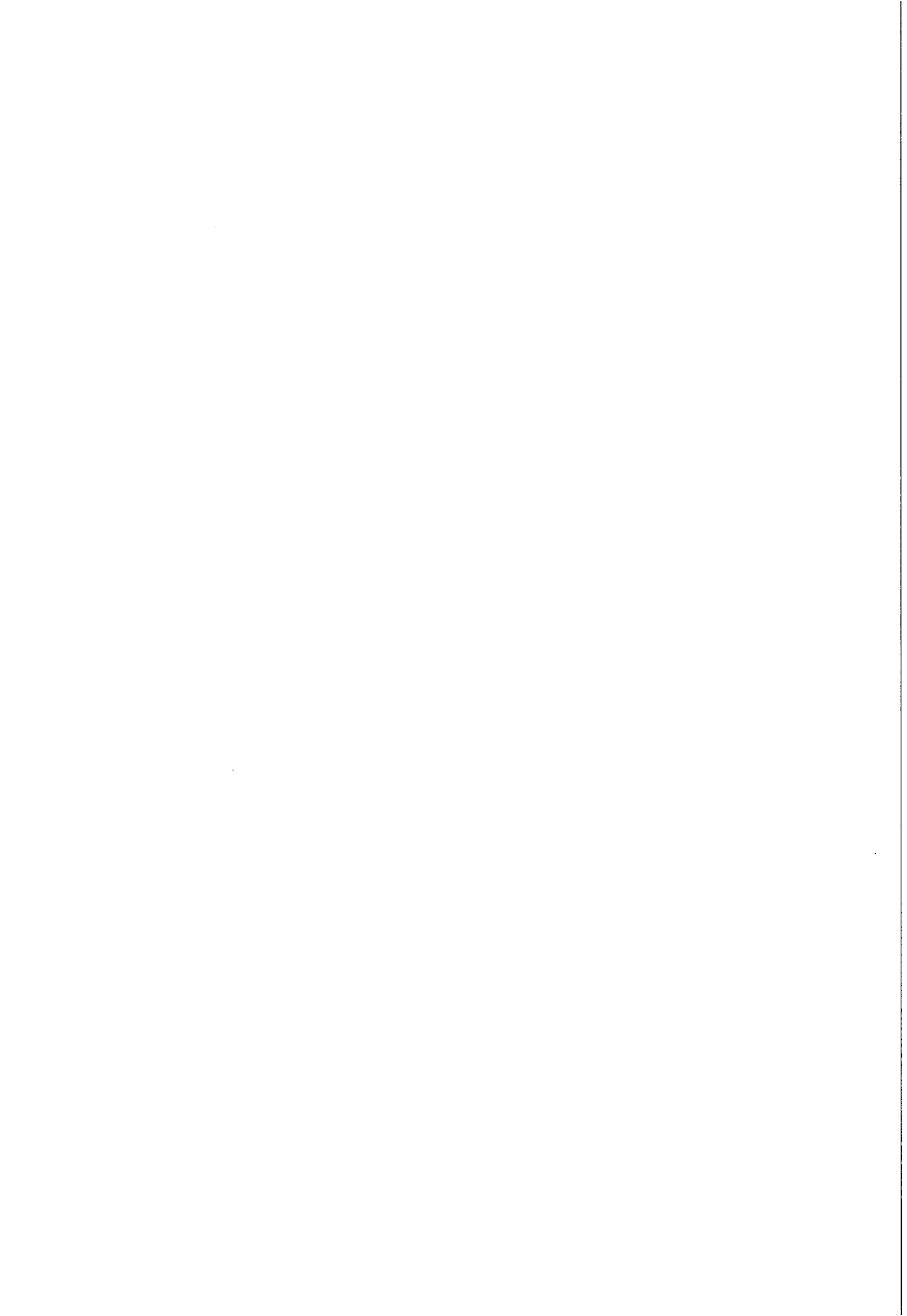
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 às 11h39min.

PEDIDO Nº:

001369496





Empresa: LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA - ME
 CNPJ: 05.132.492/0001-92
 Insc. Junta Comercial: 27200336358 Data: 03/07/2002
 Balanço encerrado em: 31/12/2013


Folha: 0050
 Número livro: 0007 *290*
 Emissão: 25/04/2014
 Hora: 09:55:21 *8-d*



BALANÇO PATRIMONIAL

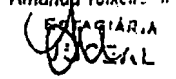
Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	2.201.775,50D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.296.612,27D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	42.787,50D
4	1.1.10.1	CAIXA	2.370,50D
7	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	40.417,10D
12	1.1.2	CLIENTES	395.744,55D
13	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	395.744,55D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	406.749,35D
20	1.1.30.2	VALORES A RECEBER	405.242,77D
24	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	2.567,84C
28	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.074,42D
46	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	325.792,52D
47	1.1.40.1	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	325.792,52D
53	1.1.5	ESTOQUE	125.538,25D
61	1.1.50.2	ALMOXARIFADO	125.538,25D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	905.163,23D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	905.163,23D
112	1.2.30.1	IMÓVEIS	51.640,00D
116	1.2.30.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	53.015,00D
118	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	65.175,15D
120	1.2.30.4	VEÍCULOS	887.038,00D
125	1.2.30.7	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	151.704,92C
149	2	PASSIVO	2.201.775,50C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	448.640,12C
392	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	37.867,70C
154	2.1.10.3	FINANCIAMENTOS	37.867,70C
164	2.1.3	FORNECEDORES	36.133,55C
165	2.1.30.1	FORNECEDORES	36.133,55C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	51.327,00C
170	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	51.327,00C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	23.511,87C
186	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	16.099,29C
190	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.275,40C
193	2.1.50.3	PROVISÕES	2.937,18C
207	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	300.000,00C
208	2.1.70.1	DIVIDENDOS	300.000,00C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	162.182,72C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	162.182,72C
218	2.2.10.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	150.944,46C
232	2.2.10.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.238,26C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.590.952,66C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	810.000,00C
244	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	810.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	780.952,66C
265	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	780.952,66C

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO Nº 7, AS FOLHAS 0002 A 0049 - CONFORME TERMO DE AUTENTICACAO 14/000627-3

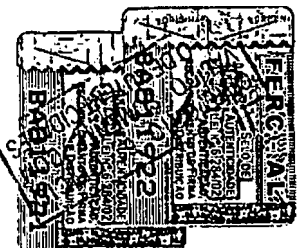
MACEIO, 10 de Dezembro de 2013

 KLEBER CYRINO BRANDÃO ARAUJO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 399.685.105-72



 DANIEL ARAUJO DE BARROS
 CONTADOR
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003930/04
 CPF: 144.947.364-49

Amanco Teixeira
 ENFERMEIRA




Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 30/04/2014 Sob N.º 20140897505
Protocolo : 140687505 de 25/04/2014 N.RE: 27200336338
LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA ME
Chancela : F60490091233980A1E73670C45712A1985EFD278
Maceió, 30/04/2014
at. Carlos Alberto Barros de Araujo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral



FEITO POR: EDILEIDE DA LUZ

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
R. Pedro Monteiro, 259 - Centro
Fone: 92 3221-5161

RECONHEÇO A firma de : I
KLEBER CIRINO BARROS
DANIEL ARAUJO DE BARROS
IDOU F.ª, nascido em 25 de abril de 2014
EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE!

DR. JOSE ROBERTO MARTINS SARAUSA-TAB. PUI
SUSG. MARIA DE FATIMA LIMA SARAUSA
LESC. NIEDJA CRISTINA BARROS PAIA

Empresa: LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA - ME
CNPJ: 05.132.492/0001-92
Insc. Junta Comercial: 27200336358 Data: 03/07/2002
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Folha: 0055
Número livro: 0007
Emissão: 25/04/2014
Hora: 10:12

398
Fls.
[Handwritten Signature]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.140.397,74	1.140.397,74
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(1.058,52)	
(-) COFINS	(34.211,94)	
(-) PIS	(7.412,59)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(32.843,46)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(69.615,82)	(145.142,33)
RECEITA LÍQUIDA		995.255,41
LUCRO BRUTO		995.255,41
DESPEAS OPERACIONAIS		(640.583,24)
DESPEAS COM VENDAS		
HOSPEDAGEM	(4.792,22)	
REFEIÇÕES	(1.365,25)	
ALUGUÉIS	(62.000,00)	
SEGUROS	(45.118,03)	(113.275,50)
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(121.641,61)	
PRÓ-LABORE	(16.272,00)	
13º SALÁRIO	(11.142,94)	
FÉRIAS	(2.254,84)	
INSS	(39.821,52)	
FGTS	(10.266,30)	
TAXAS DIVERSAS	(27,00)	
MULTAS DE MORA	(985,98)	
MULTAS FEDERAIS	(2.000,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(9.535,58)	
ÁGUA E ESGOTO	(3.426,72)	
TELEFONE	(12.274,26)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(15.690,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(116.800,41)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(151.704,92)	
CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA	(997,00)	
PROVEDORES DE INTERNET	(6.193,16)	
MENSALIDADE SINDICAL PATRONAL	(2.600,01)	
JUROS DE MORA	(818,84)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(2.854,65)	(527.307,74)
RECEITAS FINANCEIRAS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	20,00	20,00

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por r
Se impresso, para conferência acessar www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido
do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio
autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

EXERCÍCIO, 31 de Dezembro de 2013

[Handwritten Signature]
KLEBER CYRINO BRANDAO ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 399.685.105-72

[Handwritten Signature]
DANIEL ARAUJO DE BARROS
CONTADOR
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003930/04
CPF: 144.947.364-49

TRANSCRITO NO LIVRO Nº 7, AS FOLHAS 0002 A 0049 - TERMO DE
Sistema licenciado para DANIEL ARAUJO DE BARROS AUTENTICADO 14/000627-3

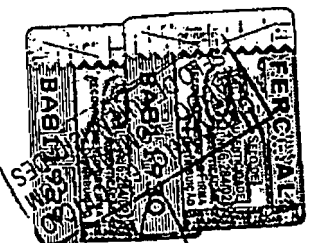
Amada Teixeira:
CONTADOR
JUCEAL

[Handwritten] DÍVIDO

[Handwritten Signature]



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 30/04/2014 Sob Nº 20140687505
Protocolo : 140687505 de 25/04/2014 N RE: 27200336338
LOCADORA DE VEICULO SA O SEBASTIAO LTDA ME
Chancela : F80490091233860A1E73670C45712A19B5EF0278
Macedo, 30/04/2014
af. ju. 35.1 ju.
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretaria(a) Geral

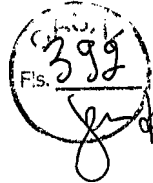


IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA
Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
R. Pedro Monteiro: 255-Centro
Fone: 92 3221-9061
RECONHEÇO A firma de : I
KLEBER CRYSTO BRANCO FERREIRA
DANIEL ARAUJO DE BARROS
IDOU FÉ, Nascido 25 de abril de 2014
EM TESTEMUNHA..... NA VERDADE!
IDR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PUI
ISUBS. MARIA DE FATIMA LINA BARBOSA
IESC. NIEDJA CRISTINA BARROS KATA

Empresa: LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA - ME
CNPJ: 05.132.492/0001-92
Insc. Junta Comercial: 27200336358 Data: 03/07/2002
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Folha: 0056
Número livro: 0007
Emissão: 25/04/2014
Hora: 10:12

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

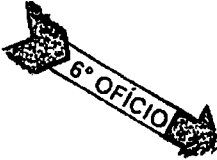



OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
MANUTENÇÃO E REPARO	(66.688,31)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(131.847,79)	
MONITORAMENTO DE VEICULOS	(34.092,41)	(232.628,51)
RESULTADO OPERACIONAL		122.063,66
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		122.063,66
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		122.063,66


TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO Nº 7, AS FOLHAS Nº 0002 A 0049
AUTENTICAÇÃO 14/000627-3

CONFORME TERMO DE

MACEIO, 31 de Dezembro de 2013




KLEBER CYRINO BRANDÃO ARAUJO
ADMINISTRADOR
CPF: 399.685.105-72


DANIEL ARAUJO DE BARROS
CONTADOR
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003930/04
CPF: 144.947.364-49

Amanda Teixeira Melo
SECRETARIA
CONTÁBIL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certidão de Registro em 30/04/2014 Sob N.º 20140687505
Protocolo : 140687505 de 25/04/2014 N.º RE: 27200336358
LOCADORA DE VEICULO SÃO SEBASTIÃO LTDA ME
Chancela : F8D490D91233B60A1E73670C45712A1985EF0278
Maceió, 30/04/2014
at juceal
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA

Tableionato de Notas do 6.º Ofício

R. Pedro Monteiro, 255 - Centro

Fone: 82 3221-9061

RECONHEÇO A firma de :

IKLEBER CRYSTIANO GARRIDO ARAUJO

RAFAEL ARAUJO DE BARROS

em 25 de abril de 2014

EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE

IDR. JOSE ROBERTO MARTINE BARBOSA-TAB. PUI

ISUES. MARIA DE FATIMA LHA BARBOSA

IESC. NIEDIA CRISTINA BARROS MATA

Empresa: LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LYDA - ME
 Inscrição: 05.132.492/0001-92
 Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
 Insc. Junta Comercial: 27200336358 Data: 03/07/2002

Folha:
 Número do livro

0057
 0007
 Fis. 393

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2013

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	$\frac{1.296.612,27 + 0,00}{448.640,12 + 162.182,72}$	2,12
		610 822,84	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	$\frac{1.296.612,27}{448.640,12}$	2,89
Índice de Liquidez Seca	Disponível + Duplicatas a Receber + Aplicação Financeira Passivo Circulante	$\frac{42.787,60 + 395.744,55 + 325.792,52}{448.640,12}$	1,70
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + P. Exigível a Longo Prazo	$\frac{2.201.775,50}{448.640,12 + 162.182,72}$	3,60
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Anteriores	$\frac{448.640,12 + 162.182,72}{1.590.952,66 + 0,00}$	0,38

6º OFÍCIO

KLEBER CYANO BRANDÃO ARAUJO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 399.685.105-72

6º OFÍCIO

DANIEL ARAUJO DE BARROS
 CONTADOR
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003930/04
 CPF: 144.947.364-49

TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO N.º 7 AS FOLHAS
 0002 A 0049, TERMO DE AUTENTICAÇÃO 14/000627-3.

Amanda Teixeira M

do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
 autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

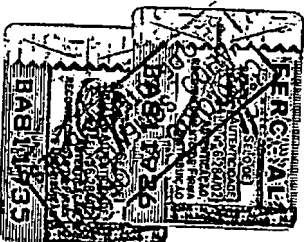
Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por
 Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 30/04/2014 Sob Nº 20140687305
Protocolo : 140687305 de 25/04/2014 N RE: 27200336358
LOCA DORA DE VEICULO SÃ O SEBAS TÃO LTDA ME
Chancela : F8D49DD91233B60A1E73670C45712A1985EFD278

Maceió, 30/04/2014

Carlo Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral



IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA
|
| Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
| R. Pedro Monteiro, 255-Centro
| Fone: 82 3221-9061
| RECONHEÇO A firma de :
| KLEBER CYRINO BARROS DE ARAUJO
| DANTEL ARAUJO DE BARROS
| DOU Fê. Maceió, 25 de abril de 2014
| EM TESTEMUNHA DA VERDADE:
|
| DR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. FUI
| SUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
| IESC. NIEDJA CRISTINA BARROS NATA



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

União
Fis. 394
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

LOCADORA DE VEICULO SÃO SEBASTIÃO LTDA

CNPJ

14.200.336.358

Último Arquivamento

Numero

20141024674

Data

06/10/2014

Numero Protocolo



140271716

Local, Data

Maceió, segunda-feira, 15 de dezembro de 2014

[Handwritten signature]

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

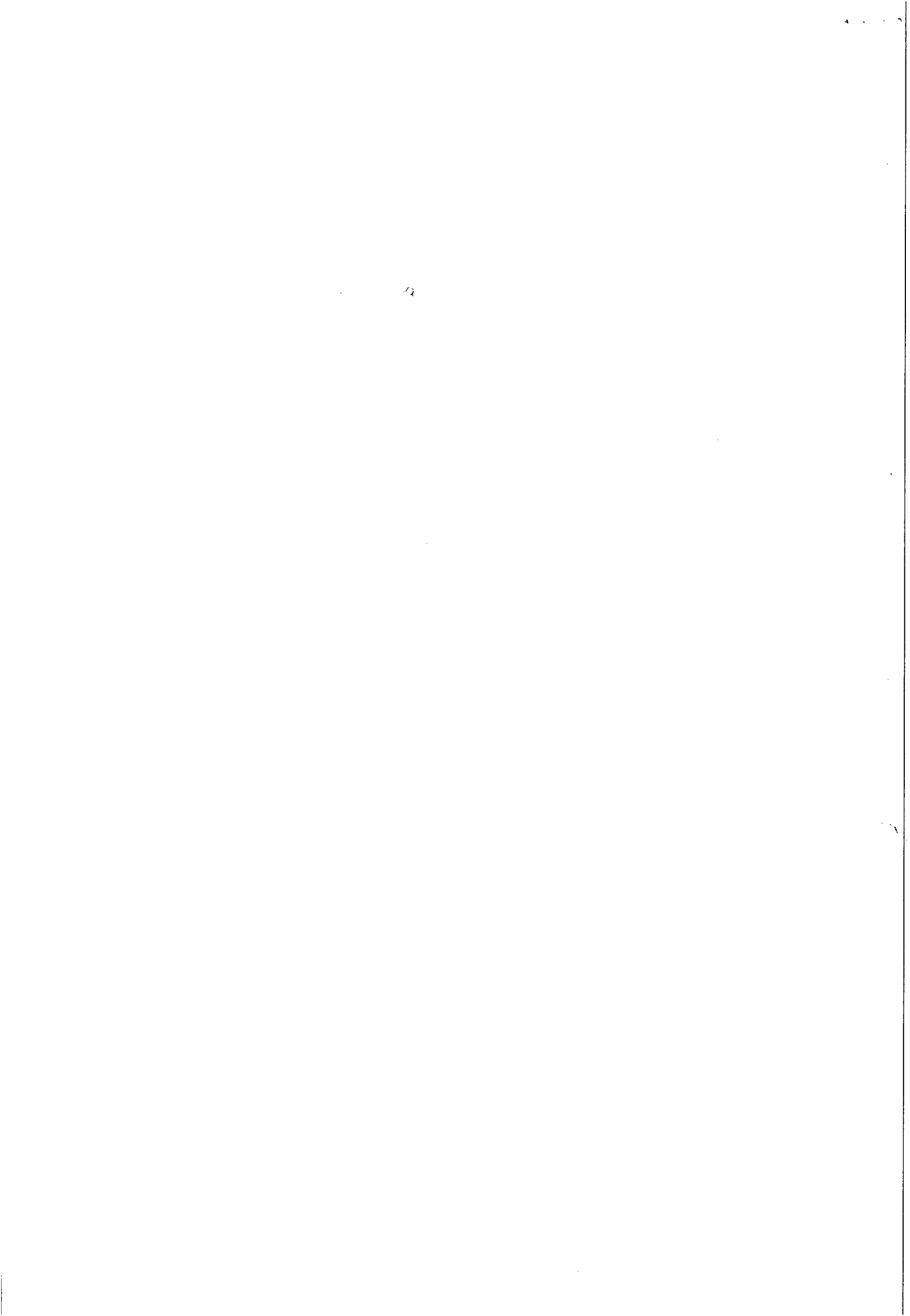
15/12/2014

Hora de Expedição

15:26:16

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

e impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "J. B. LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA".

395
J.B.

JASON BRITO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 18/06/1967 empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 0288398203 – SSP/BA e do CPF nº. 440.700.205-00, residente e domiciliado Rua Dr. Carlos Miranda, nº. 113 – Poço – Cep: 57025-790 – Maceió/AL e RENATO BRANDÃO ARAÚJO FILHO, brasileiro, solteiro nascido em 16/02/1967, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 0313684766 - SSP/BA e CPF nº. 370.772.605-34, residente e domiciliado na Rua Senador Rui Palmeira, nº. 707 – Aptº. 201 – Ponta Verde – Cep: 57035-250 – Maceió/AL; Únicos sócios componentes da sociedade "J. B. LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA", com sede no Conjunto Senador Teotônio Vilela, nº. 01-A – Centro – Cep: 57990-000 – Messias /AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 272.0052788-9 em 25/07/2012, e inscrito no CNPJ sob nº. 04.221.587/0001-10, resolvem de comum acordo alterar seu contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato o endereço da Matriz passara a ser no Parque Industrial José Aprígio Brandão Vilela, nº 01 - Lote 01 - Centro - Cep: 57990-000 - Messias/AL.

À VISTA DAS ALTERAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "J. B. LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA".

JASON BRITO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 18/06/1967 empresaria, portador da Carteira de Identidade nº. 0288398203 – SSP/BA e do CPF nº. 440.700.205-00, residente e domiciliado Rua Dr. Carlos Miranda, nº. 113 – Poço – Cep: 57025-790 – Maceió/AL e RENATO BRANDÃO ARAÚJO FILHO, brasileiro, solteiro nascido em 16/02/1967, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 0313684766 - SSP/BA e CPF nº. 370.772.605-34, residente e domiciliado na Rua Senador Rui Palmeira, nº. 707 – Aptº. 201 – Ponta Verde – Cep: 57035-250 – Maceió/AL; Únicos sócios componentes da sociedade "J. B. LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA", com sede no Parque Industrial José Aprígio Brandão Vilela, nº 01 - Lote 01 - Centro - Cep: 57990-000 - Messias/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 272.0052788-9 em 25/07/2012, e inscrito no CNPJ sob nº. 04.221.587/0001-10, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato conforme as clausulas seguintes:

Nome Empresarial e Sede

Marco Sampaio
Assessor Técnico

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de "J. B. LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA", com sede no Parque Industrial José Aprígio Brandão Vilela, nº 01 - Lote 01 - Centro - Cep: 57990-000 - Messias/AL.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 24/10/2014 Sob N° 20141044667
Protocolo : 141044667 de 09/10/2014 NIRE: 27200527869
J. B. LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
Chancela : 8714BF9FDCC835E4F262769C7A320E47D009FFD7
Maceió, 24/10/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "J. B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA".

Abertura de Filiais

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui filial com sede na Avenida Industrial Luiz Calheiros Junior, nº. 481 - Farol - Cep: 57055-230 - Maceió/AL, Registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 279.0032272-4 em 03/03/2011 e CNPJ nº. 04.221.587/0002-09, e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 22/12/2000, como Empresário Individual data em que foi constituída e em 25/07/2012, após sua transformação de Empresário Individual para Ltda, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Objeto social

CLÁUSULA QUARTA - Constitui o objeto social da sociedade:

- Locação de automóveis sem condutor - CNAE 7711000.
- Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista - CNAE 4923002.
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal - CNAE 4929901.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - CNAE 7732201.
- Coleta de resíduos não-perigosos - CNAE 3811400.
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal - CNAE 4921301.
- Distribuição de água por caminhões - CNAE 3600602.
- Transporte escolar - CNAE 4924800.
- Locação de embarcações sem tripulação - CNAE 7719501.
- Obras de terraplanagem e aluguel de máquinas para construção com operador - CNAE 4313400.
- Coleta de resíduos perigosos - CNAE 3812200.
- Locação de motocicletas Ônibus, caminhões, reboques e trailers - CNAE 7719599.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - CNAE 7733100
- Escolta no transporte de cargas rodoviária e traslado de passageiros - CNAE 5229099.
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança - CNAE 8020000.
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador - CNAE 7739099.
- Aluguel de móveis, aparelhos doméstico e pessoal; instrumentos musicais - CNAE 7729202.
- Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - CNAE 7721700.
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - CNAE 4399104.
- Locação de mini buggry, kart e bicicletas - CNAE 9329899.

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 24/10/2014 Sob Nº 20141044867
Protocolo : 141044867 de 09/10/2014 NIRE: 27200527889
J. B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Chancela : 8714BF9FDCC835E4F262769C7A320E47D009FFD7

Maceió, 24/10/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



396
8-4

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "J. B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA".

Capital social

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 1.005.000,00 (hum milhão e cinco mil reais) divididos em 1.005.000 (hum milhão e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), fica assim distribuídas entre os sócios.

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
RENATO BRANDÃO ARAÚJO FILHO	992.639	992.639,00
JASON BRITO DOS SANTOS	12.361	12.361,00
TOTAIS	1005.000	1.005.000,00

Responsabilidade

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quotas dos sócios

CLAUSULA SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Administração

CLÁUSULA OITAVA - A administração e o uso do nome empresarial cabem ao sócio **RENATO BRANDÃO ARAÚJO FILHO**, isoladamente competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo, também, assinar isoladamente a venda de bens moveis e imóveis, inclusive veículos, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Retirada de Pró-labore

Marcos Sampaio
Secretário Geral

CLÁUSULA NONA - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA DECIMA - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (és), quando for o caso.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 24/10/2014 Sob N° 20141044667
Protocolo : 141044667 de 09/10/2014 NIRE: 27200527889
J. B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Chancela : 8714BF9FDCC835E4F262769C7A320E47D009FFD7

Maceió, 24/10/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "J. B. LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA".

Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá até 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Declaração de desimpedimento

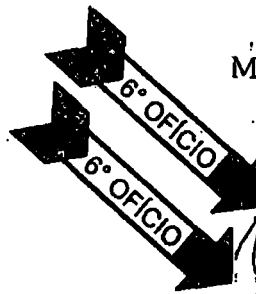
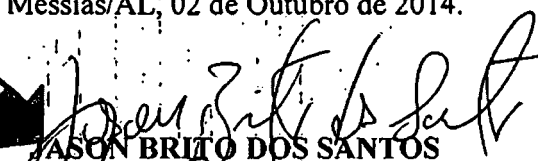
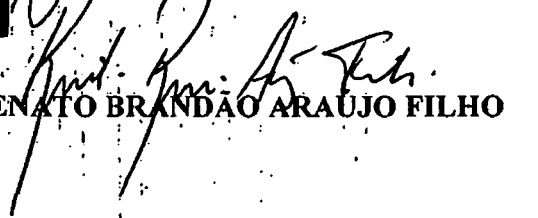
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Foro Jurídico

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Messias, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Messias/AL, 02 de Outubro de 2014.



JASON BRITO DOS SANTOS

RENATO BRANDÃO ARAÚJO FILHO

Marcelo Sampaio
Assessor Técnico

Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 24/10/2014 Sob N° 2014/1044667

Protocolo : 141044667 de 09/10/2014 NIRE: 27200527889

J. B. LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

Chancela : 8714BF9FDCC835E4F262769C7A320E47D009FFD7

Maceió, 24/10/2014


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



JUCEAL



Fls. 397
[Handwritten signature]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a Lei 11.743/2008, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
Fone: 82 3221-9061

RECONHEÇO A firma por autenticidade de:
JASON BRITO DOS SANTOS
IRENATO BRANDAO ARAUJO FILHO
em 21 de outubro de 2014
PER TESTEMUNHO.....DA VERDADE!

DR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. FUI
VUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
IESC. NIEDJA CRISTINA BARROS MAIA
IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA
FEITO POR: EDILEIDE DA LUZ



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

398
Gnd

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

J. B. LOCACAO DE VEICULOS LTDA

NIRE

0527889

Último Arquivamento

Numero Protocolo



141044667

Local, Data

Maceió quarta-feira, 29 de outubro de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

29/10/2014

Hora de Expedição

11:40:27

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

399
Se

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial J. B. LOCACAO DE VEICULOS LTDA Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200527889	C.N.P.J 04221587000110	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2012	Data de Início de Atividades 25/07/2012	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) CONJUNTO SENADOR TEOTÔNIO VILELA, 01, A QUADRA O, CENTRO, MESSIAS - 57990000 - Alagoas				
Objeto Social LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM E ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES E TRAILERS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ESCOLTA NO TRANSPORTE DE CARGAS RODOVIÁRIA E TRANSLADO DE PASSAGEIROS; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, APARELHOS DOMÉSTICOS E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. LOCAÇÃO DE MINI BUGGRY, KART E BICICLETAS.				
Capital Social R\$ 1.005.000,00 (Um Milhão, Cinco Mil Reais)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RENATO BRANDAO ARAUJO FILHO - 37077260534	R\$ 992.639,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
RENATO BRANDAO ARAUJO FILHO - 37077260534	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
JASON BRITO DOS SANTOS - 44070020500	R\$ 0,00	EMPRESÁRIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
JASON BRITO DOS SANTOS - 44070020500	R\$ 12.361,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
J. B. LOCACAO DE VEICULOS LTDA -	R\$ 0,00	FILIAL EM OUTRA UF	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
J. B. LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME - 04221587000209	R\$ 0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento Data: 24/10/2014 00:00:00 Número: 20141044667 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial Nr: 1 Nire : 27900322724 - C.N.P.J : 04221587000209 Empresa : J. B. LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME - 03/03/2011 00:00:00 AVENIDA INDUSTRIAL LUIZ CALHEIROS JUNIOR, ,481, FAROL, MACEIÓ, 57055230, Alagoas Situação : REGISTRO ATIVO	

Numero Protocolo



140233911

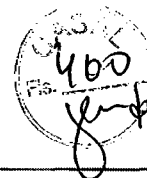
Local, Data

Maceió, segunda-feira, 27 de outubro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em segunda-feira, 27 de outubro de 2014 as 13:31:8


Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.132.492/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/07/2002
NOME EMPRESARIAL LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCADORA DE VEICULO SAO SEBASTIAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 80.20-0-00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R INDUSTRIAL LUIZ CALHEIROS JUNIOR	NÚMERO 493	COMPLEMENTO	
CEP 57.055-230	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

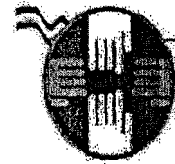
NÃO ATENDE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/12/2014 às 16:56:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ADMINISTRAÇÃO
Unidos
por
Messias

Fis. 401
Gomes

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0038//2014

1. VALIDADE	90 DIAS
2. DADOS DO REQUERENTE	
- Nº. PROC. ADMINISTRATIVO	
- NOME DO REQUERENTE OU REP. LEGAL:	
3. DADOS DO CONTRIBUINTE:	
- NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL:	J. B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME
- DOMICÍLIO FISCAL	PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ APRÍGIO BRANDÃO VILELA Nº 01 LT 01 - MESSIAS/AL.
- INSCRIÇÃO MERCANTIL	638
- INSCRIÇÃO NO CNPJ:	04.221.587/0001-10
- CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:	Pessoa Jurídica

Certificamos com fundamento nas informações constantes em nossos Sistemas de Cadastro e Controle de Arrecadação e ressalvados o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, que em relação ao contribuinte ora identificado, NÃO EXISTE débito impeditivo à expedição desta Certidão.

Messias - Al, 19 de novembro de 2014.



JOSÉ RAMON ESPERIDIÃO GOMES
Chefe de Tributos



102
Fis. 102
Jed



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Messias
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Nome: J. B. DOS SANTOS LOCAÇÃO DE VEICULOS ME.	PROCESSO
Localização: CONJUNTO TEOTONIO VILELA, QUADRA "0" Nº 01-A.	Nº 10/2014
Atividade Principal: LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, CNAE 7711000	EXERCÍCIO
Outras Atividades: 4923002, 4929901, 7732201, 3811400, 3812200, 4921301.	2014
CNPJ: Nº 04.221.587/0001-10. 3600602, 4924800, 7719501, 4313400.	
CMC: 638. 3812200, 7719599, 7733100, 5229099, 8020000, 7739099, 7729202, 7721100, 4399104, 9329899.	

R\$ 126,00

PAGUE SEU IMPOSTO PONTUALMENTE CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO DA CIDADE
Rubrica do Tesoureiro: **M. UN. DE MESSIAS**
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
Imposto PAGO
Recebido em: **21/01/14**
Messias.

Setor de Tributação
Extraído em: **21** / **JANEIRO** / 20 **14**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS
Funcionário: **Gomes**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 219082014-88888587

Nome: J. B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME

CNPJ: 04.221.587/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

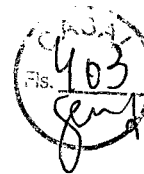
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/08/2014.

Válida até 15/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

404
Fls. 404
[Handwritten signature]

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: J. B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - REGULAR
CNPJ : 04221587000110

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE nº 62, de 23 de julho de 2004.

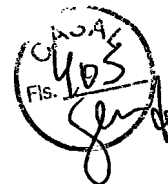
Emitida às 09:02:35 do dia 24/11/14
Válida até 23/01/2015.

Código de controle da certidão: DD80-C6B7-3491-F435

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.221.587/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:20:09 do dia 17/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2015.

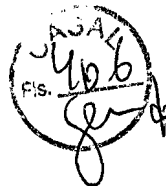
Código de controle da certidão: **7D75.E998.DBFF.B406**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04221587/0001-10
Razão Social: J B DOS SANTOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
Nome Fantasia: J B DOS SANTOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Endereço: PRQ INDUSTRIAL JOSE APRIGIO BRANDAO VILELA 01 LOTE 01 / CENTRO / MESSIAS / AL / 57990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

Certificação Número: 2014111705123802654237

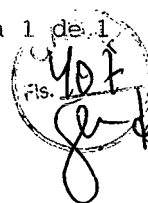
Informação obtida em 24/11/2014, às 10:02:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. B. LOCACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.221.587/0001-10
Certidão nº: 69662635/2014
Expedição: 24/11/2014, às 10:31:07
Validade: 22/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. B. LOCACAO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.221.587/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001369486

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:

JB DOS SANTOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 04.221.587/0001-10 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 às 11h35min.

PEDIDO Nº:

001369486





Empresa: J. B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ: 04.221.587/0001-10
Insc. Junta Comercial: 27200527889 Data: 25/07/2012
Balço encerrado em: 31/12/2013

Folha: 0025
Número livro: 0007
Emissão: 26/04/2014
Hora: 16:14:17

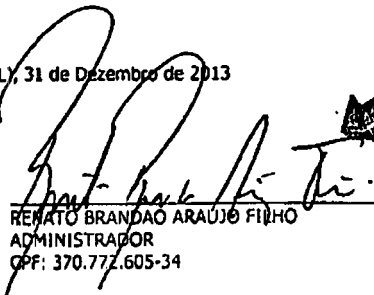
BALANÇO PATRIMONIAL

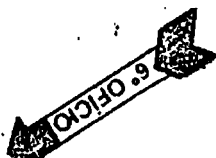
409
gnd


Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.418.493,42D
ATIVO CIRCULANTE	1.576.139,32D
DISPONÍVEL	54.561,09D
CAIXA	4.125,97D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	50.435,12D
CLIENTES	1.011.536,23D
DUPLICATAS A RECEBER	1.011.536,23D
OUTROS CRÉDITOS	424.930,00D
VALORES A RECEBER	424.930,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	85.112,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	85.112,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	842.354,10D
IMOBILIZADO	842.354,10D
IMÓVEIS	59.987,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	44.040,39D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	57.562,89D
VEÍCULOS	790.096,42D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	109.332,60C
PASSIVO	2.418.493,42C
PASSIVO CIRCULANTE	241.931,04C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	101.121,00C
FINANCIAMENTOS	101.121,00C
FORNECEDORES	69.874,00C
FORNECEDORES	69.874,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	56.446,59C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	56.446,59C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	14.489,45C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.785,29C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.704,16C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	81.393,00C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	81.393,00C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	58.337,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23.056,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.095.169,38C
CAPITAL SOCIAL	1.005.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.005.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.090.169,38C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.090.169,38C

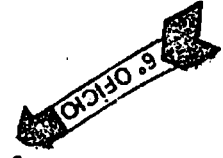
TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO Nº 7 FLS. 0002 A 0024. TERMO DE AUTENTICAÇÃO 14/000645-1

MESSIAS (AL), 31 de Dezembro de 2013


RENATO BRANDÃO ARAÚJO FILHO
ADMINISTRADOR
CPF: 370.772.605-34




DANIEL ARAUJO DE BARROS
CONTADOR
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003930/04
CPF: 144.947.364-49

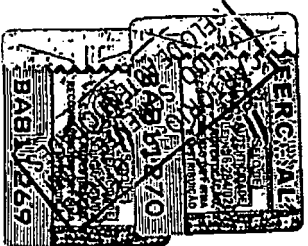


Marcos Sampaio
Assessor Técnico

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por: [nome] do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2014 Sob Nº 20140684239
Protocolo : 140684239 de 29/04/2014 NIRE: 27200527889
J. B. LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME
Chancela : BAGA1E92AE88A93F9635C8D71EDFF0C4AA389DD3
Mascó, 02/05/2014
at. Ju. B. L. J. B.
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral



IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA
|
| Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
| R. Pedro Monteiro, 255 - Centro
| Fone: 82 3221-9061
| RECONHEÇO A firma de :
| RENATO BRANDAO ARAUJO FILHO
| DANIEL ARAUJO DE BARROS
| IDOU Fê. Nascido, 28 de abril de 2014
| EM TESTEMUNHO..... *NW*..... DA VERDADE.
|
| DR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PÚB.
| SUBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
| IESC. NEDJA CRISTINA BARROS NAIÁ

Empresa: J. B. LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME
 CNPJ: 04.221.587/0001-10
 Insc. Junta Comercial: 27200527889 Data: 25/07/2012
 Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Folha: 0026
 Número livro: 0007
 Emissão: 26/04/2014
 Hora: 16:27:17

Handwritten signature

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.550.417,43	1.550.417,43
DEDUÇÕES		
(-) ICMS	(1.490,98)	
(-) ISS	(11.710,78)	
(-) COFINS	(46.512,52)	
(-) PIS	(10.077,72)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(44.652,02)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(105.788,86)	(220.232,88)
RECEITA LÍQUIDA		1.330.184,55
LUCRO BRUTO		1.330.184,55
DESPESAS OPERACIONAIS		(847.781,65)
DESPESAS COM VENDAS		
HOSPEDAGEM	(8.546,32)	
REFEIÇÕES	(2.658,36)	
MANUTENÇÃO E REPARO	(167.884,84)	(179.089,52)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(67.303,98)	
PRÓ-LABORE	(10.936,00)	
13º SALÁRIO	(7.626,46)	
INSS	(20.224,53)	
FGTS	(5.384,22)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(11.680,49)	
IPTU	(722,10)	
IPVA	(11.785,21)	
TAXAS DIVERSAS	(1.201,11)	
MULTAS DE MORA	(2.063,64)	
ENERGIA ELÉTRICA	(11.633,55)	
ÁGUA E ESGOTO	(6.412,03)	
TELEFONE	(10.490,35)	
SEGUROS	(43.238,84)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(12.111,77)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(7.200,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(149.942,75)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(109.332,60)	
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(1.120,15)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE	(111.704,92)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(21.189,28)	
MONITORAMENTO DE VEICULOS	(37.453,20)	
JUROS DE MORA	(2.985,87)	
JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	(4.949,08)	(668.692,13)
RESULTADO OPERACIONAL		482.402,90
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		482.402,90
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		482.402,90

Marcos Sampalo
 Assessor Técnico

TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO Nº 07, FLS. 0002 a 0024, TERMO DE AUTENTICAÇÃO 14/000645-1

MESSIAS (AL), 31 de Dezembro de 2013

RENATO BRANDAO ARAUJO FILHO
 ADMINISTRADOR
 CPF: 870.772.608-34

DANIEL ARAUJO DE BARROS
 CONTADOR
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003930/04
 CPF: 144.947.364-49

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por MESSIAS (AL), 31 de Dezembro de 2013. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido.

OFÍCIO Nº 9

OFÍCIO Nº 9



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 02/05/2014 Sob N.º 20140884239

Protocolo : 140884239 de 29/04/2014 NIRE: 27200527889

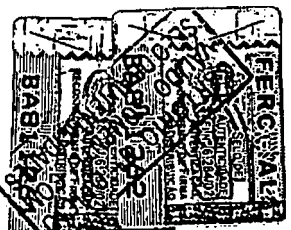
J. B. LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME

Chancela : 8A8A1E92AE88A93F9635C8D71EDFF0C4AA3890D3

Maceió, 02/05/2014

Handwritten signature

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



ESC. CELIA BARBOSA DA COSTA

Tabelionato de Notas do 6.º Ofício

R. Pedro Monteiro, 235 - Centro

Fone: 82 3221-9061

RECONHEÇO A firma de :

RENATO BRANDAO ARAUJO FILHO

DANIEL ARAUJO DE BARROS

em 10/04/2014, Nascido em 28 de abril de 2014

em TESTEMUNHO.....

Handwritten signature

DR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PU

ESC. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA

ESC. NEDJA CRISTINA BARROS MAIA

Empresa: J. B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME
Inscrição: 04.221.587/0001-10
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
Insc. Junta Comercial: 27200527889 Data: 25/07/2012

Folha: 0027
Livro: 0007
Emissão: 26/04/2014
Hora: 15:55:47

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2013

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.576.139,32 + 0,00	4,87
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	241.931,04 + 81.393,00	
		323.324,04	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.576.139,32	6,51
	Passivo Circulante	241.931,04	
Índice de Liquidez Seca	Disponível + Duplicatas a Receber + Aplicação Financeira	54.561,09 + 1.011.536,23 + 85.112,00	4,76
	Passivo Circulante	241.931,04	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.418.493,42	7,48
	Passivo Circulante + P. Exigível a Longo Prazo	241.931,04 + 81.393,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	241.931,04 + 81.393,00	0,15
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	2.095.169,38 + 0,00	

TRANSCRITO NO LIVRO DIÁRIO Nº 7 FLS 0002 A 0024, TERMO DE AUTENTICAÇÃO 14/000645-1

MESSIAS (AL), 31/12/2013

RENATO BRANDAO ARAUJO FILHO
ADMINISTRADOR
CPF: 370.772.605-34

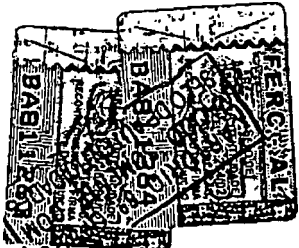
DANIEL ARAUJO DE BARROS
CONTADOR

Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003930/04
CPF: 144.947.364-49

Marco Sampaio
Assessor Técnico



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2014 Sob Nº 20140684239
Protocolo : 140684239 de 29/04/2014 NIRE: 27200527889
J. B. LOCACAO DE VEICULOS LTDA ME
Chancela : BA6A1E92AE88A93F9635C8D71EDFF0CA4A3890D3
Maceió, 02/05/2014
at. J. S. L. J. S.
CARLOS ALBERTO BARRROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral



ESCR. CELIA BARBOSA DA COSTA
Tabelionato de Notas do 6.º Ofício
R. Pedro Monteiro-255-Centro
Fone:82 3221-9061
RECONHEÇO A firma de :
RENATO BRANDAO ARAUJO FILHO
IDANIEL ARAUJO DE BARRROS
IDOU Fe. Maceio, 28 de abril de 2014
HEX TESTEMUNHO...
M. S. S.... DA VERDAR...
DR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAB. PUB.
SBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA
ESCR. NIEDJA CRISTINA BARROS KATA

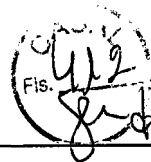


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

J. B. LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME

CNPJ

27200527889

Último Arquivamento

Numero

20140684239

Data

02/05/2014

Numero Protocolo



140684239

Local, Data

Maceió sexta-feira, 2 de maio de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

02/05/2014

Hora de Expedição

13:09:00

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.






Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.221.587/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/2000
NOME EMPRESARIAL J. B. LOCACAO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. B. DOS SANTOS LOCACAO DE VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 80.20-0-00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO PRQ INDUSTRIAL JOSE APRIGIO BRANDAO VILELA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO LOTE 01	
CEP 57.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MESSIAS	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/12/2014** às **16:55:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

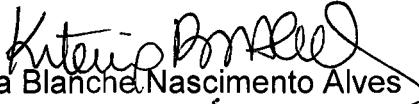
10

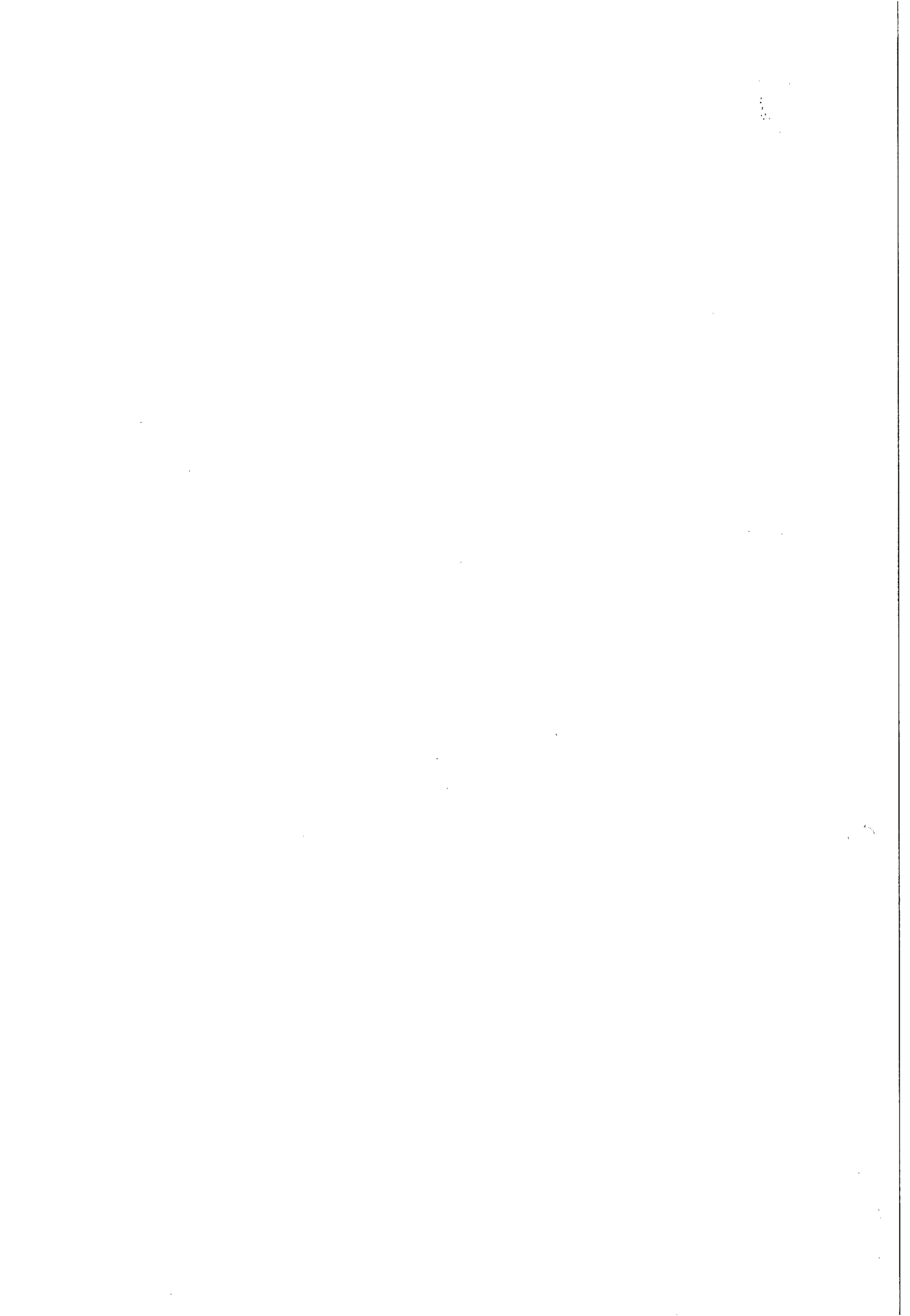


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **JB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.221.587/0001-10, com sede no Parque Industrial José Aprígio Brandão Vilela, n.º 01, Lote 01, Centro, Messias, Alagoas, e filial inscrita no CNPJ sob n.º 04.221.587/0002-09 cujo domicílio é Avenida Industrial Luiz Calheiros Júnior, n.º 481, Farol, nesta capital, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sra. **Kiteria Blanche Nascimento Alves**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.455.904 SSP/AL e do CPF n.º 024.027.534-98, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n.º AMGESP-002/2014 cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, com e sem condutor, destinada à Administração Pública Estadual, sob a gestão da Agência de Modernização da Gestão de Processos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Messias/AL, 29 de dezembro de 2014.



Kiteria Blanche Nascimento Alves
Procuradora Legal
J.B. Locação de Veículos Ltda
CNPJ n.º 04.221.587/0001-10

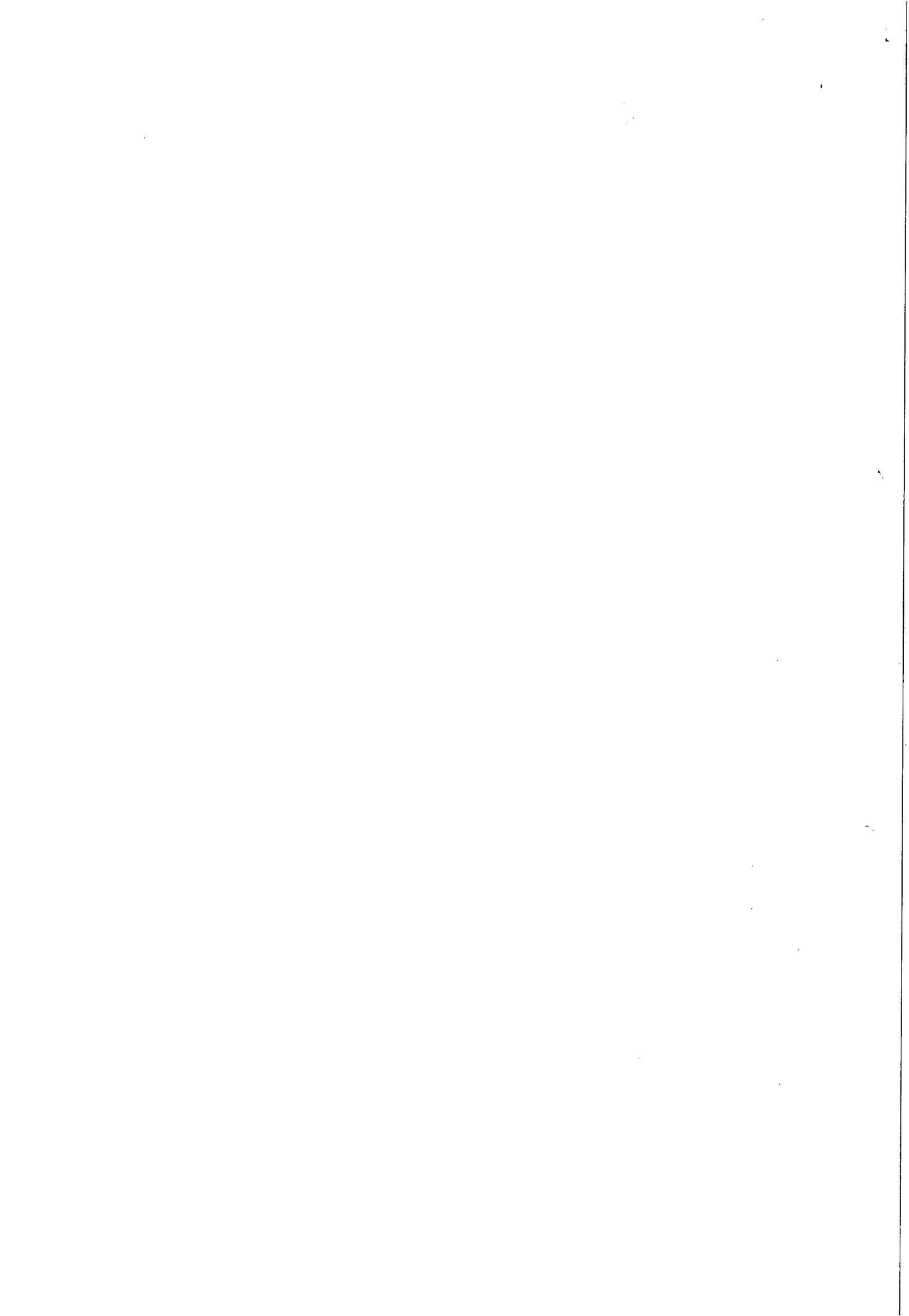


DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

A empresa **JB LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.221.587/0001-10, com sede no Parque Industrial José Aprígio Brandão Vilela, n.º 01, Lote 01, Centro, Messias, Alagoas, e filial inscrita no CNPJ sob n.º 04.221.587/0002-09 cujo domicilio é Avenida Industrial Luiz Calheiros Júnior, n.º 481, Farol, nesta capital, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sra. **Kiteria Blanche Nascimento Alves**, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.455.904 SSP/AL e do CPF n.º 024.027.534-98, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial n.º AMGESP-002/2014 cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, com e sem condutor, destinada à Administração Pública Estadual, sob a gestão da Agência de Modernização da Gestão de Processos e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Messias/AL, 29 de dezembro de 2014.


Kiteria Blanche Nascimento Alves
Procuradora Legal
J.B. Locação de Veículos Ltda
CNPJ n.º 04.221.587/0001-10



**DECIMA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA
SOCIEDADE "EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA-EPP".**



LUSIRLEI ALBERTINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/02/1963, residente e domiciliado na Rua Professor Abdon Arroxelas, nº. 471 – Aptº 804 – Ponta Verde – Cep: 57.035-380 – Maceió, Alagoas, Inscrito no CPF/MF nº. 274.944.701-15 e Carteira de Identidade nº. 261696-3 – SSP/MT, **JOSELITO VIEIRA DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/10/1973, residente e domiciliado na Rua Dr. Juvino Lyra, nº. 260 – Quadra “E” Lote 15 – Residencial Monte Bello – Antares – Cep: 57.048-245 – Maceió, Alagoas, Inscrito no CPF/MF nº. 903.485.594-53 e Carteira de Identidade nº. 1.233.159 – SSP/AL e **FERNANDO GOMES DE BARROS COSTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/08/1985, portador da Carteira de identidade nº. 98001287738 – SSP/AL e CPF nº. 052.365.894-01, residente e domiciliado na Rua Tito de Barros, nº. 71 – Poço – Cep: 57.025-700 – Maceió/AL; Únicos sócios componentes da Sociedade “EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA-EPP”, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, CEP: 57.030-570, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE de nº. 272.0014677-0, em 11/01/1990 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.472.748/0001-55, resolvem, de comum acordo, alterar o seu Contrato Social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o objeto social da empresa passara a ser:

Locação de automóveis com e sem condutor Municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Agencia de viagem e turismo.

Aluguel de maquinas e equipamentos para construção e terraplanagem com e sem operador.

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

Aluguel de móveis, aparelhos doméstico e pessoal.

Uma MP Tabela Filiação
Associação Filiação - JUCEAL

CLAUSULA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **LUSIRLEI ALBERTINI** e **JOSELITO VIEIRA DE MELO JÚNIOR**, podendo assinar isoladamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade vedado, no entanto, a concessão, de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO IMPEDIMENTO PARA O USO DE NOME EMPRESARIAL.

Os Administradores serão investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, sem a expressa e formal autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA QUARTA – Neste ato o capital social de R\$ 400.000,00, passara a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o presente aumento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), integralizado através da conta de lucros acumulados.

1



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certificado de Registro em 31/10/2013 Sob Nº 20130554588
Protocolo : 30554588 de 29/10/2013 NIRE: 27200146770
EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA EPP
Chancela : E4D65C1A17FD3538C64F0AED0CD6F7196403F50C

Maceió, 01/11/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA EPP

NIRE

27200146770

Último Arquivamento

Numero

20130554588

Data

31/10/2013

Numero Protocolo



140077294

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 16 de abril de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

16/04/2014

Hora de Expedição

15:27:21

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

**14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA-EPP".**

C.P.N. 1
417
Fig.
[Handwritten Signature]

CLÁUSULA QUINTA – O capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
LUSIRLEI ALBERTINI	470.000	470.000,00	47%
FERNANDO GOMES DE BARROS COSTA	470.000	470.000,00	47%
JOSELITO VIEIRA DE MELO JÚNIOR	60.000	60.000,00	6%
TOTAIS	1.000.000	1.000.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA – As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas destinada 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL: 22 de Outubro de 2013.

2º DISTRITO [Handwritten Signature]
LUSIRLEI ALBERTINI

2º DISTRITO [Handwritten Signature]
JOSELITO VIEIRA DE MELO JÚNIOR

2º DISTRITO [Handwritten Signature]
FERNANDO GOMES DE BARROS COSTA

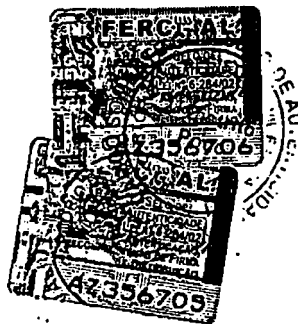


Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 31/10/2013 Sob Nº 20130554588
Protocolo : 130554588 de 29/10/2013 NIRE: 27200146770
EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA EPP
Chanceta : E4D65C1A17FD3538C64F0AED0CD6F7196403F50C
Maceió, 01/11/2013
[Handwritten Signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788 - Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269
RECONHEÇO a(s) firma(s) Pauline de
Luzia e Geromário de
Meneses de Barros Costa
Em Testemunho _____ da Verdade.
Maceió, 1 de 8 OUT. 2013

<input checked="" type="checkbox"/>	Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
<input type="checkbox"/>	Roberto de Melo Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente



FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788 - Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269
RECONHEÇO a(s) firma(s) POR SEMELHANÇA
João Junior
Em Testemunho _____ da Verdade.
Maceió, 1 de 29 OUT 2013

<input checked="" type="checkbox"/>	Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
<input type="checkbox"/>	Roberto de Melo Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente



**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
"EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA"**

Lusirlei Albertini, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Cambará - PR, nascido em 05 de fevereiro de 1963, comerciante, portador do CPF 274.944.701-15 e da Carteira de Identidade nº 261.696-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Prefeito Abreu Arroxelas, nº 471, Apto. 804, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP 57035-380,

Fernando Gomes de Barros Costa, brasileiro, solteiro, natural de Maceió - AL, nascido em 26 de agosto de 1985, universitário, portador do CPF 052.365.894-01 e da Carteira de Identidade nº 98001287738 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Tito de Barros nº 71, Poço, Maceió - AL, CEP 57025-700, e

Joselito Vieira de Melo Júnior, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Maceió - AL, nascido em 10 de outubro de 1973, contador, portador do CPF 903.485.594-53 e da Carteira de Identidade nº 1.233.159 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Pio XII nº. 469 - Jatiúca - Maceió - AL, CEP 57035-560, únicos sócios da Empresa EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Quintino Bocaiúva nº 123, Ponta da Terra, Maceió - AL, CEP 57030-570, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272.0014677-0, e inscrita no CNPJ sob nº 24.472.748/0001-55, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DA FILIAL

Os sócios resolvem, nesta data, que o estabelecimento da empresa sito a RUA MAJOR FRANÇA GOMES, 33 - BAIRRO SANTA QUITÉRIA, CEP: 80.310-000 - CURITIBA - PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.472.748/0003-17, conforme NIRE sob nº. 41900792314, registrado em 29/01/2003, funcionará apenas como "ESCRITÓRIO DE CONTATO".

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato social e alterações não alteradas neste ato, continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Os sócios têm por eleito o foro desta comarca, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió-AL, 25 de julho de 2007.



LUSIRLEI ALBERTINI



JOSELITO VIEIRA DE MELO JÚNIOR



FERNANDO GOMES DE BARROS COSTA

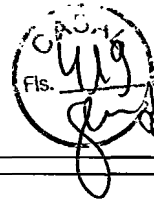


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200146770	C.N.P.J 24472748000155	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/01/1990	Data de Início de Atividades 11/01/1990
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA QUITINO BOCAIÚVA, 123,, PONTA DA TERRA, MACEIÓ - 57030570 - Alagoas			
Objeto Social LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM OU SEM CONDUTOR MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM COM E SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE MOVEIS, APARELHOS DOMESTICO E PESSOAL.			
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Término do Mandato			
LUSIRLEI ALBERTINI - 27494470115	R\$ 470.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
LUSIRLEI ALBERTINI - 27494470115	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
JOSELITO VIEIRA DE MELO JUNIOR - 90348559453	R\$ 60.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
JOSELITO VIEIRA DE MELO JUNIOR - 90348559453	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
ANDRÉ LUI GOMES DE BARROS COSTA - 05236589401	R\$ 470.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
EQUILIBRIO SERVICOS LTDA -	R\$ 0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/04/2014 00:00:00 Número: 20140684689 Ato: BALANCO Evento: BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXX
Filial Nr: 1 Nire : 27000021078 - C.N.P.J : C.N.P.J Não Informado Empresa : EQUILIBRIO SERVICOS LTDA - RUA MAJOR FRANÇA GOMES, 33, SANTA QUITÉRIA, CURITIBA, 80310000, PARANA Situação : REGISTRO ATIVO			

Numero Protocolo



140265325

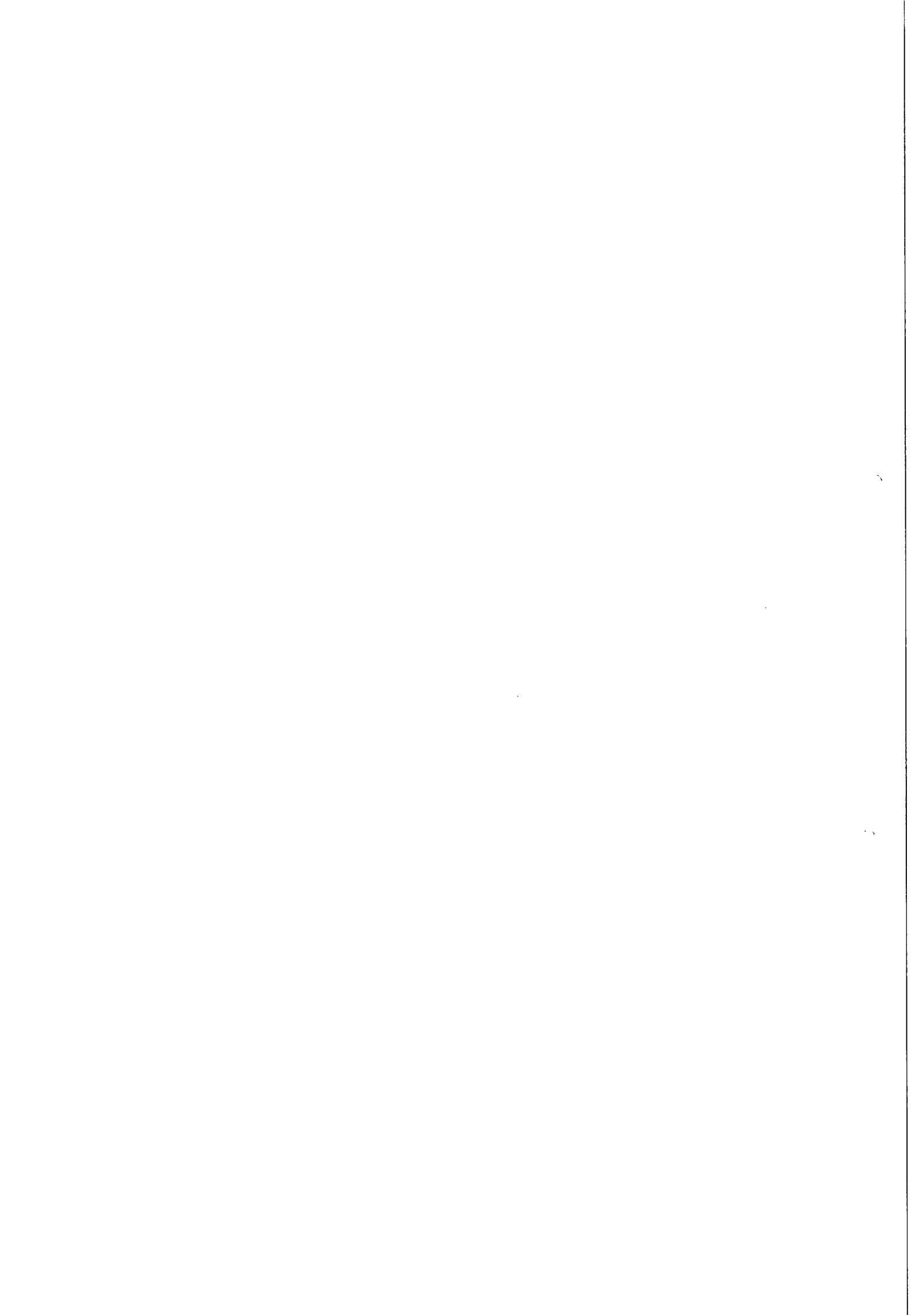
Local, Data

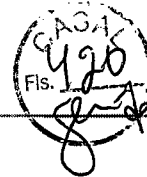
Maceió, quinta-feira, 4 de dezembro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quinta-feira, 4 de dezembro de 2014 as 16:15:21

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.






Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

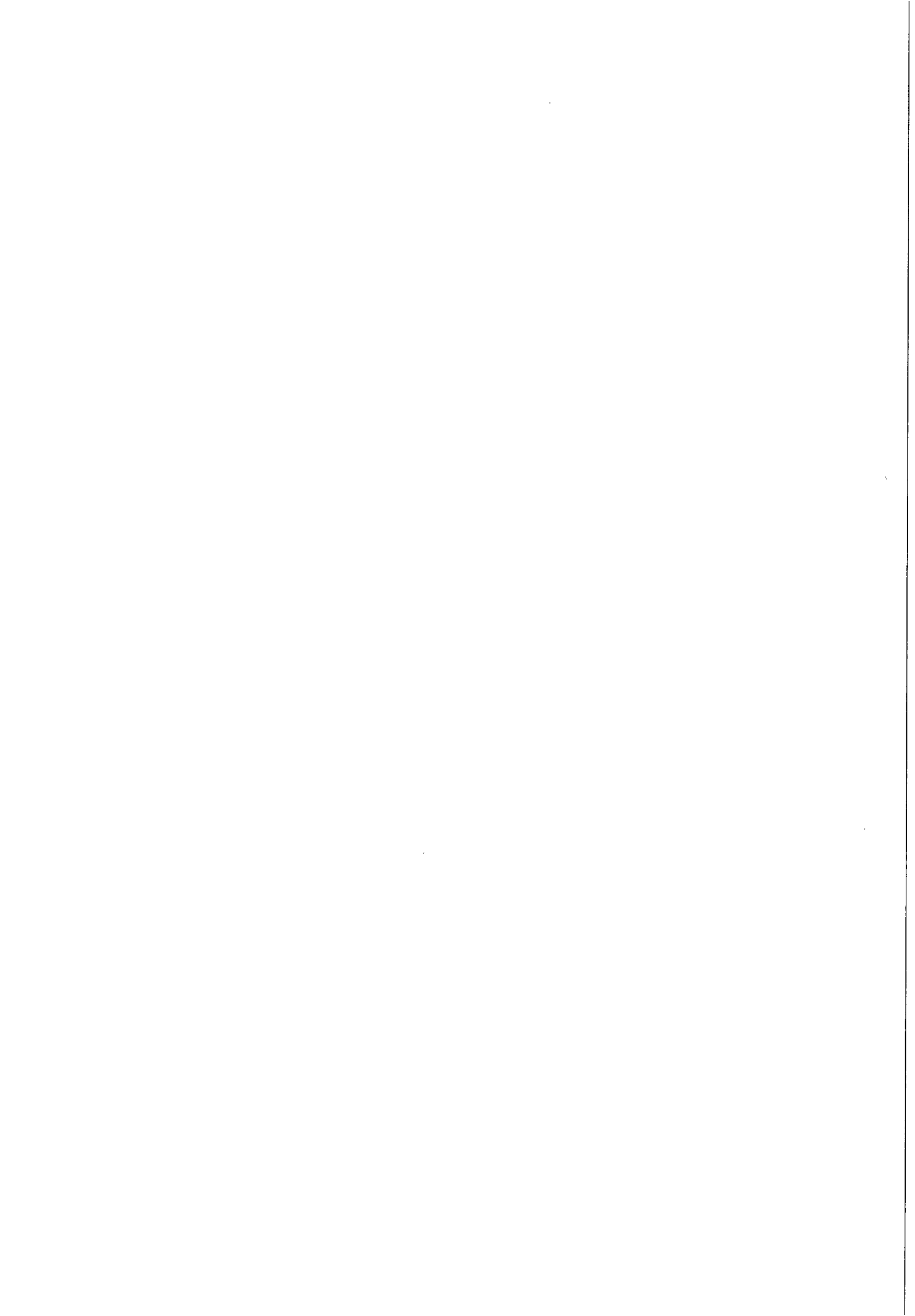
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.472.748/0001-55 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 09/01/1990			
NOME EMPRESARIAL EQUILIBRIO SERVICOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTACAR LOCADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 79.11-2-00 - Agências de viagens 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Instrumentos musicais 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA		NÚMERO 123	COMPLEMENTO
CEP 57.030-592	BAIRRO/DISTRITO PONTA DA TERRA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/06/2014 às 09:44:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

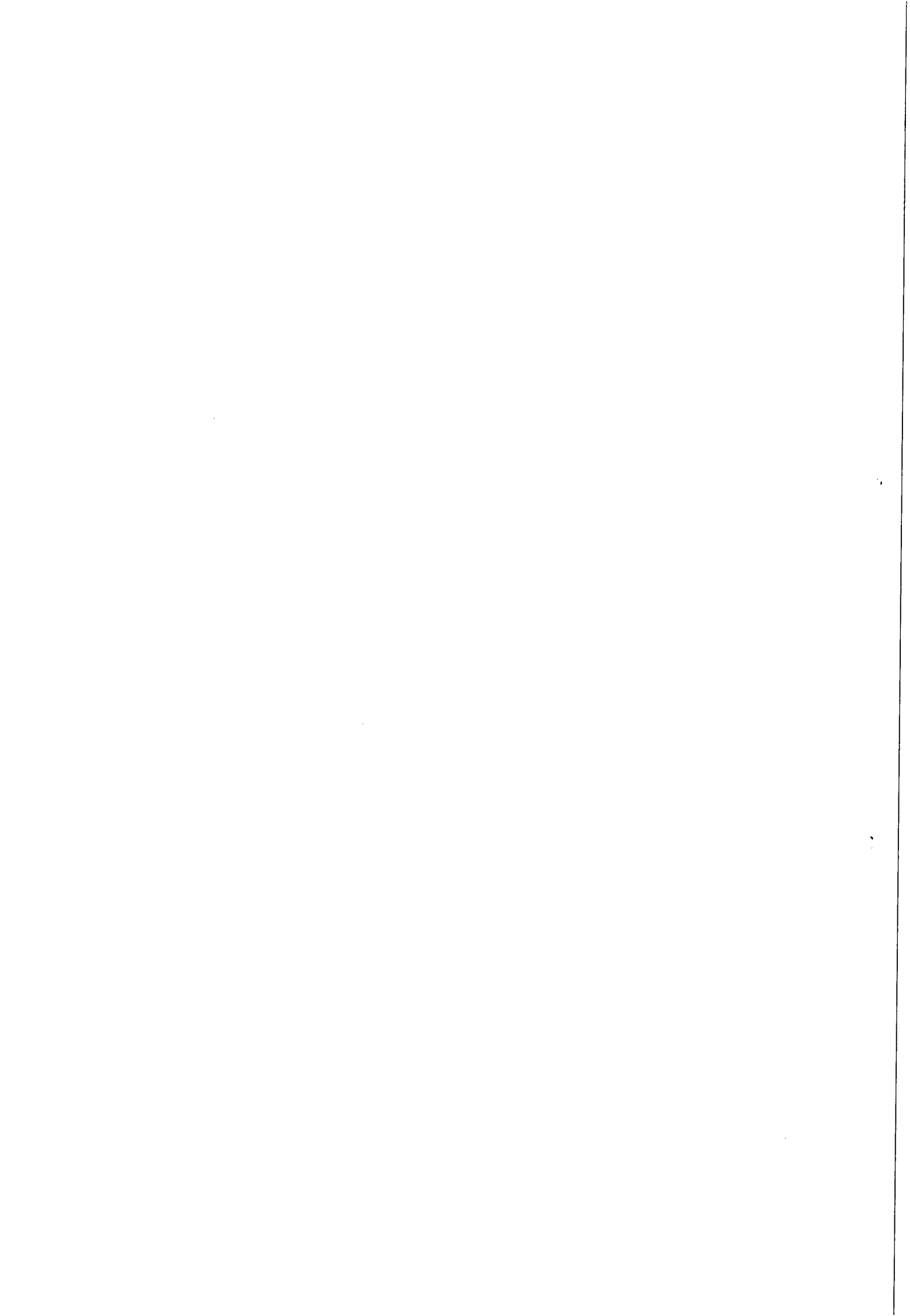
Voltar





COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL					
Contribuinte Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.					
<input checked="" type="checkbox"/> PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE					
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC					
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE					
Nome/Razão Social					C.M.C
EQUILIBRIO SERVICOS LTDA					900077960
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF
ROTACAR LOCADORA					24.472.748/0001-55
Natureza Jurídica					Dat. Início Atív.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					1/1/1990
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não
Sócios ou Responsáveis Legais					
Inscrição	CPF/CNPJ	Nome			
115981	903.485.594-53	JOSELITO VIEIRA DE MELO JUNIOR			
172076	274.944.701-15	LUSIRLEI ALBERTINI			
191384	052.365.894-01	FERNANDO GOMES DE BARROS COSTA			
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO					
Logradouro	Número	CEP	Bairro		
RUA - QUINTINO BOCAIÚVA	00123	57030-320	PONTA DA TERRA		
Complemento				Município	UF
***				MACEIO	ALAGOAS
ATIVIDADES ECONÔMICAS					
Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo		
77	77110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Primária		
49	49302	2 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL	Secundária		
49	49230	2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Secundária		
43	43134	0 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Secundária		
77	77322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundária		
77	77331	0 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS	Secundária		
43	43991	4 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS P	Secundária		
77	77292	2 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	Secundária		
79	79112	0 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	Secundária		

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 23 de Outubro de 2014
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 217002014-88888748

Nome: EQUILIBRIO SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 24.472.748/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

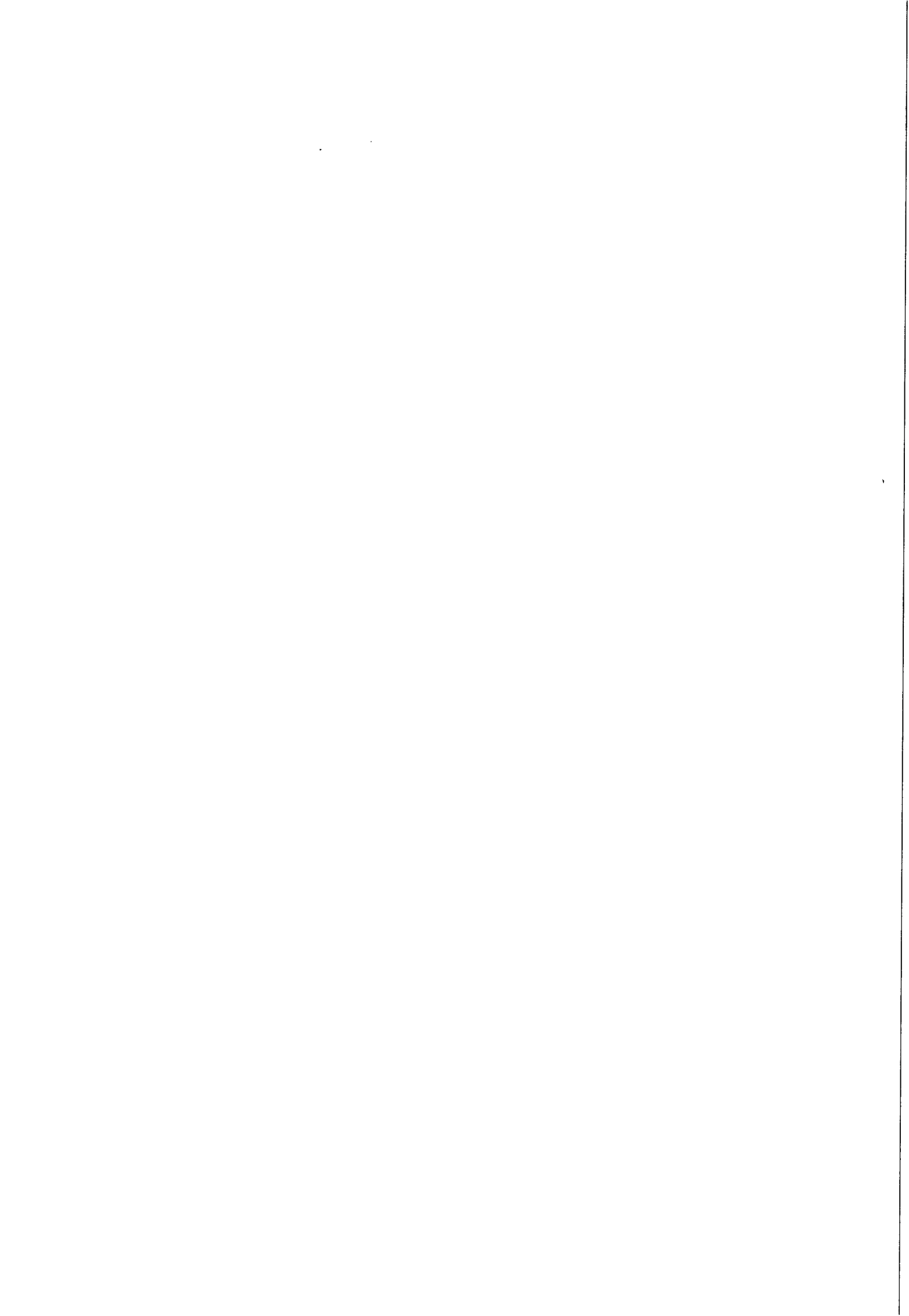
Emitida em 21/08/2014.

Válida até 17/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

299
RFB





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: - REGULAR

CNPJ : 24472748000155

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

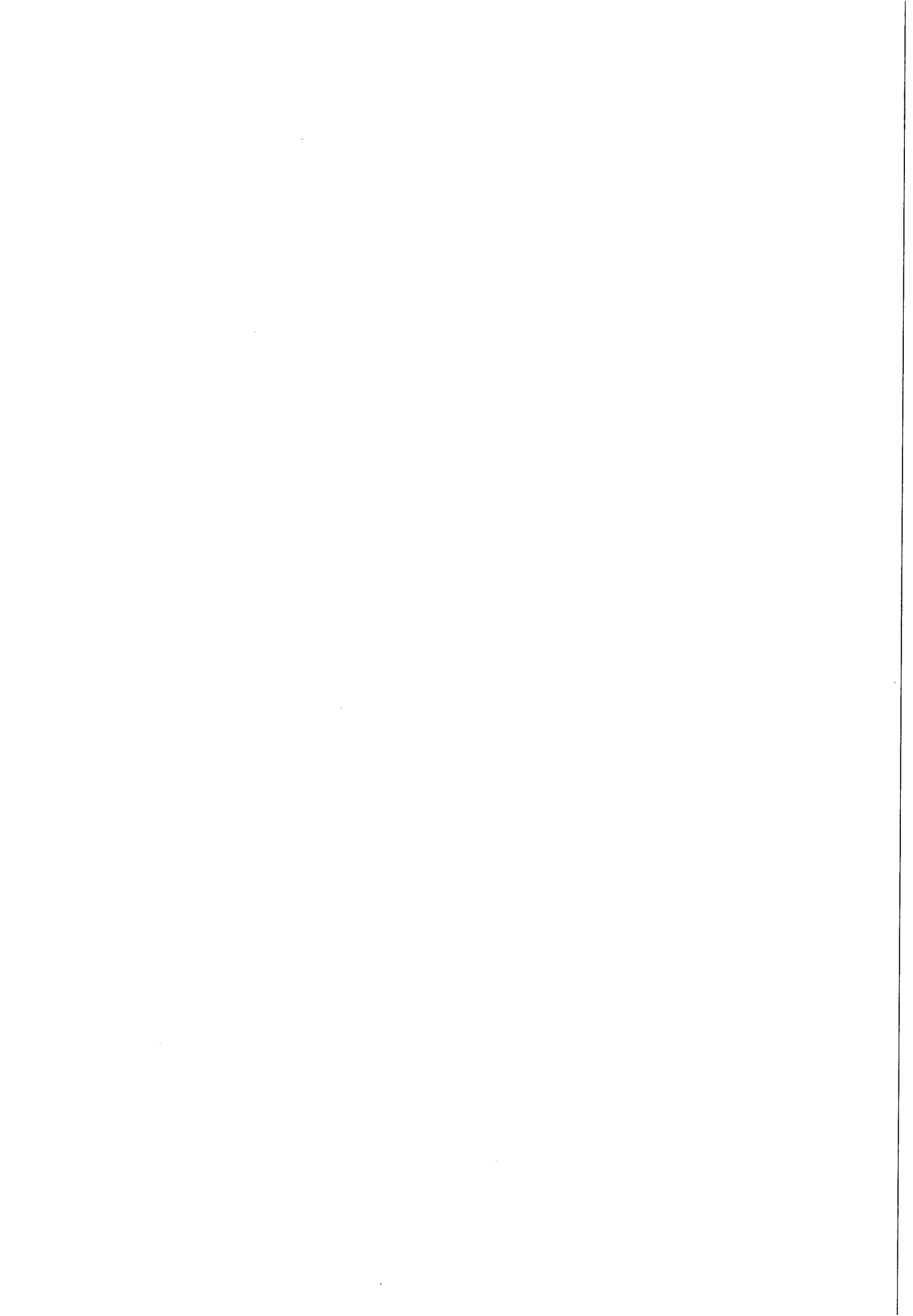
Emitida às 10:26:56 do dia 22/11/14

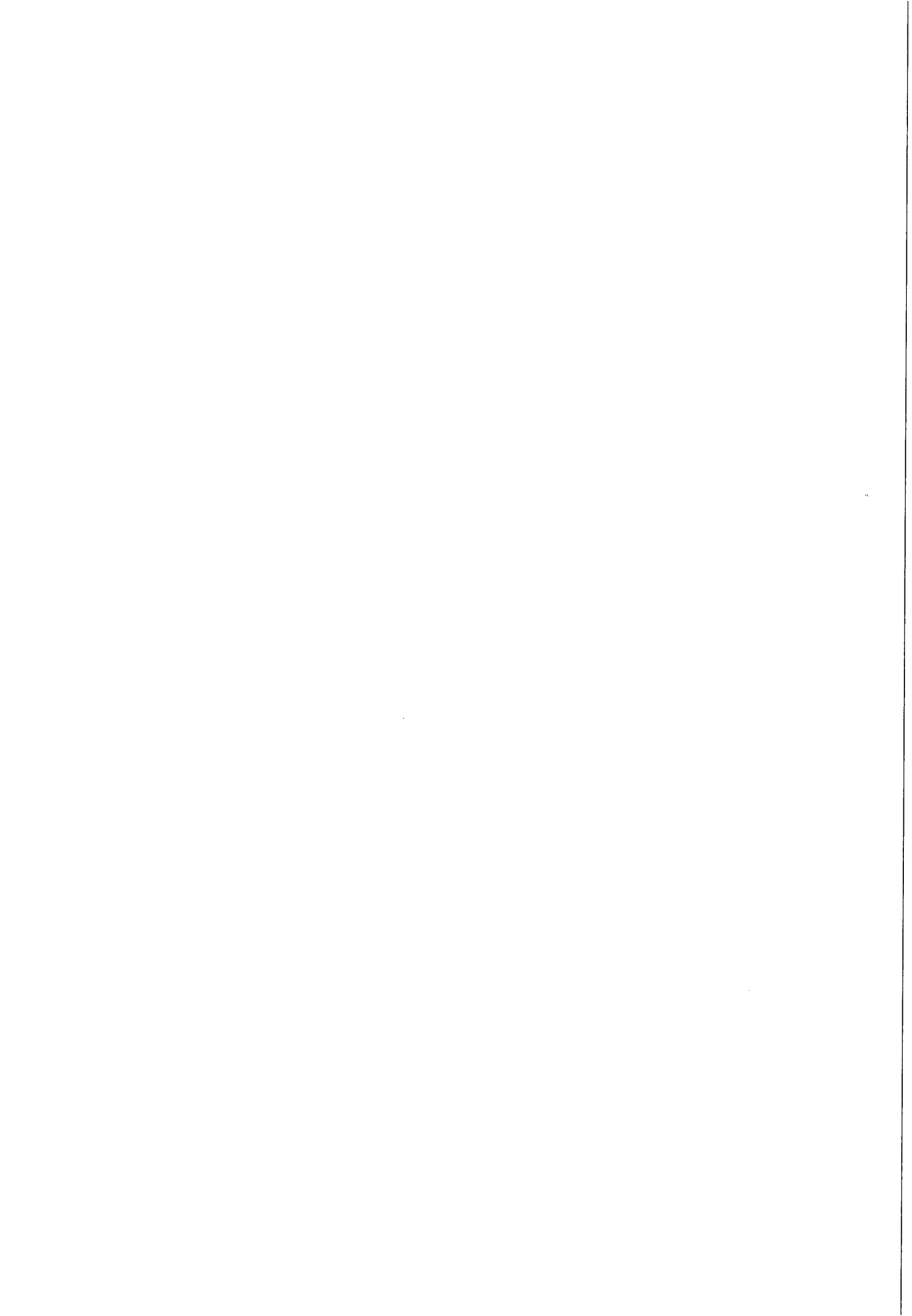
Válida até 21/01/2015.

Código de controle da certidão:006B-1CDE-DF6A-7781

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUILIBRIO SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 24.472.748/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:10:15 do dia 18/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2015.

Código de controle da certidão: **AF68.9FAD.88DF.0A6B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24472748/0001-55

Razão Social: EQUILIBRIO SERVICOS LTDA

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 000123 / PONTA DA TERRA /
MACEIO / AL / 57030-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

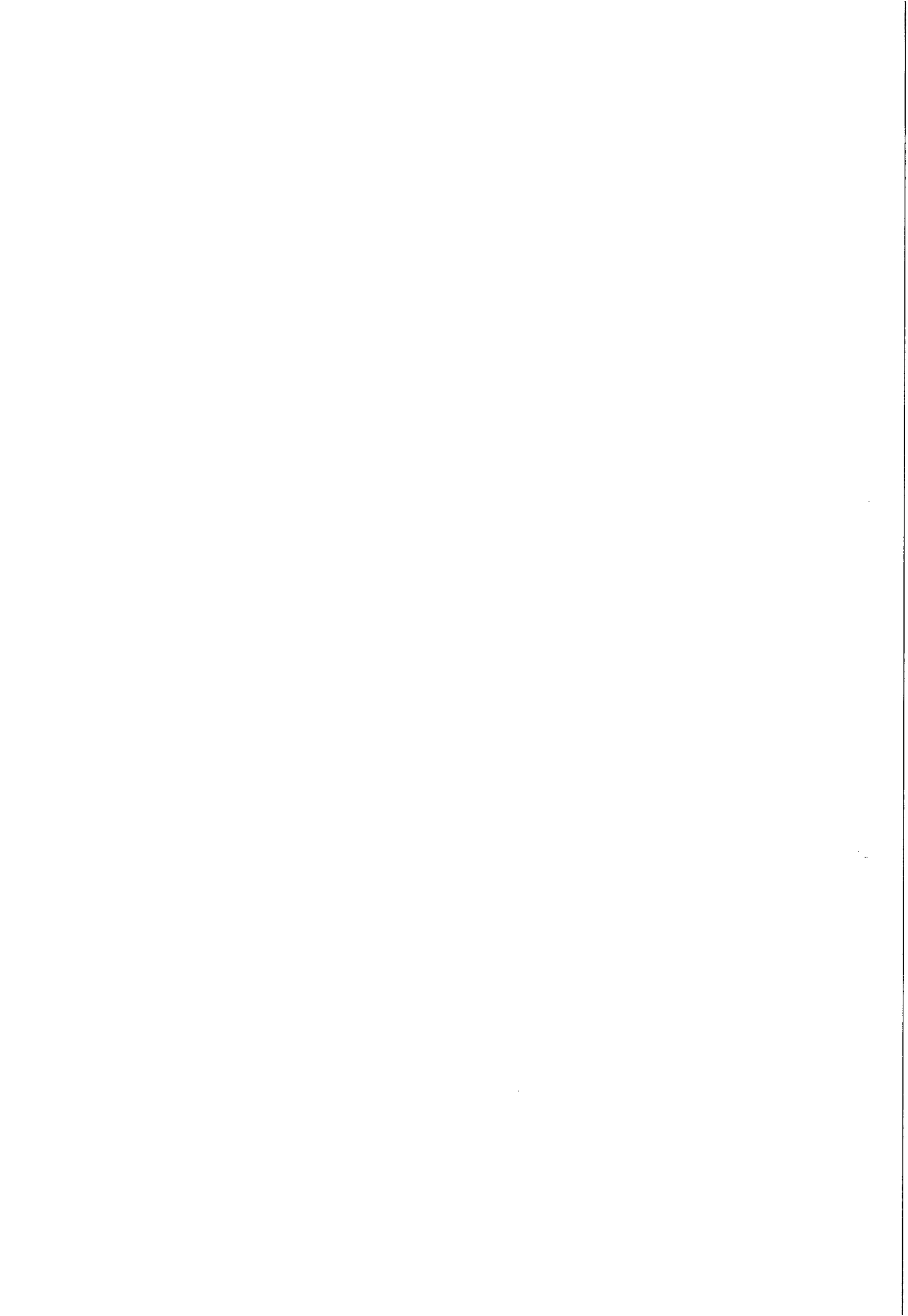
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2014 a 28/12/2014

Certificação Número: 2014112905114361342850

Informação obtida em 03/12/2014, às 19:00:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUILIBRIO SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.472.748/0001-55

Certidão nº: 69479359/2014

Expedição: 22/11/2014, às 11:29:59

Validade: 20/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUILIBRIO SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.472.748/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001369522

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 24.472.748/0001-55 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA,

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

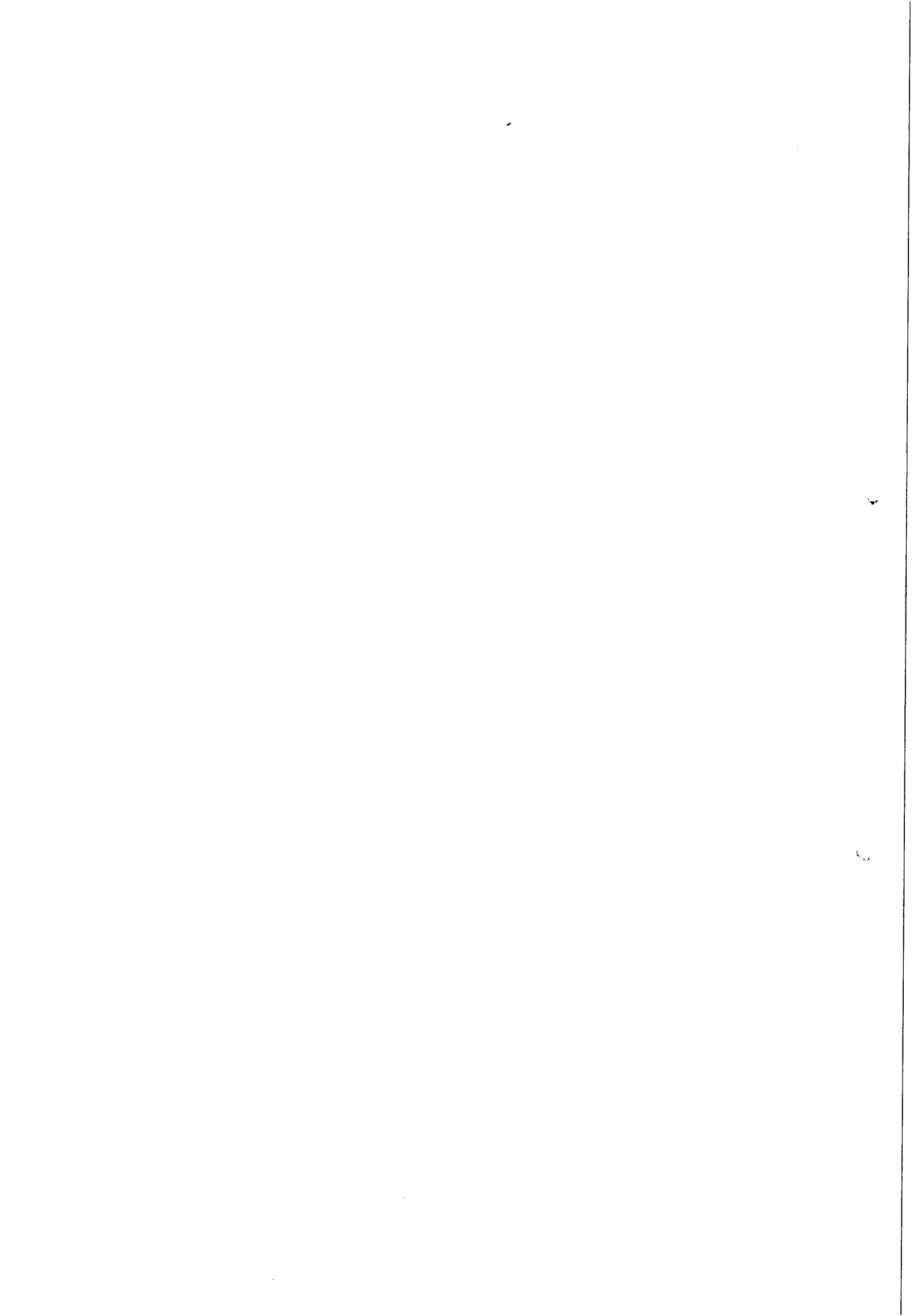
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

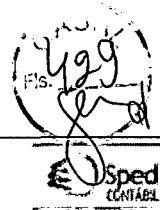
Maceió, sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 às 11h51min.

PEDIDO Nº:

001369522







TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA EPP
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013 CNP 24.472.748/0001-55
Número de Ordem do Livro: 6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA EPP
NIRE	27200146770
CNPJ	24.472.748/0001-55
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MACEIO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/01/1990
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Quantidade total de linhas do arquivo digital	78397
Nome do Auditor independente	
Registro do auditor independente na CVM	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	78397
Data de início	01/01/2013

438
R.S.
J.R.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013
EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA EPP
C.N.P.J. 24.472.748/0001-55 E NIRE Nº 2720014677-0
Livro Diário nº 06 SPED Termo de Autenticação Nº 140004572
E-mail: rotacar@rotacar.com.br - Fone: (082) 3223-1100

<u>ATIVO</u>	<u>31/12/2013</u>	<u>PASSIVO</u>	<u>31/12/2013</u>
<u>R\$</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>	<u>R\$</u>
<u>CIRCULANTE</u>			
Caixa e Equivalentes de caixa	571.777,83	Fornecedores e contas a pagar	2.112.315,91
Contas liquidas a Receber	3.337.835,72	Pessoal, encargos, e beneficios soc	103.311,46
		Impostos, taxas e contribuições	618.136,05
Total do Ativo Circulante	3.909.613,55	Total do Passivo Circulante	2.833.763,42
<u>NÃO CIRCULANTE</u>			
Realizavel a Longo Prazo	942.702,30	Exigível a Longo Prazo	5.309.965,43
Investimentos	478.050,00		
Imobilizado, Liquido	12.178.245,30	Total do Passivo Não Circulante	5.309.965,43
Total do Ativo Não Circulante	13.598.997,60	Patrimônio Liquido	
		Capital Social	1.000.000,00
		Reservas de Lucros	8.364.882,30
		Total do Patrimônio Liquido	9.364.882,30
Total do Ativo	17.508.611,15	Total do Passivo e Patrimonio Liquido	17.508.611,15

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

	<u>31/12/2013</u>
Receita Bruta de Vendas	10.948.323,79
Receita de Prestação de Serviços	10.948.323,79
(-) Deduções de Vendas	-1.037.164,59
Receita Líquida das Vendas	9.911.159,20
(-) Custos dos Serviços Vendidos	-5.125.284,13
Lucro Bruto	4.785.875,07
Despesas Operacionais	2.009.523,27
Administrativas	1.453.207,48
Resultado Financeiro Liquido	556.315,79
Outras Receitas Operacionais	9.907,93
Receitas Não Operacionais	472.995,04
Lucro Antes da Provisao da CSLL	3.259.254,77
Provisão p/CSLL	235.989,76
Lucro Antes da Provisao do IRP	3.023.265,01
Provisão p/IRPJ	631.527,11
Lucro Líquido do Exercício	2.391.737,90

DEMONSTRAÇÃO LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO

Saldo em 31 de Dezembro de 2012	6.666.691,40
Lucro Líquido do Exercício	2.391.737,90
(-) Lucros Distribuidos	693.547,00
Saldo em 31 de Dezembro de 2013	8.364.882,30

Reconhecemos a Exatidão da Presente Demonstração
Maceió/AL., 31 de Dezembro de 2013

5º Serviço

Lustrieli Albertini
Socio Administrador
CPF 274.944.701-15

2º DISTRITO

Marcelo Pereira Dantas
Contador CRC: A100308309
CPF 133.436.294-72

Marcos Sampaio
Assessor Técnico



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certificado o Registro em 24/04/2014 Sob Nº 20140684689
 Protocolo : 140684689 de 24/04/2014 NIRE: 27200146770
 EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA EPP
 Chancela : 34D74A5BED9D4819680109021A10267C294C0D7A
 Maceió, 25/04/2014
 Carlos Alberto Barros de Araújo
 Secretário(a) Geral

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



14/068468-9



FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Rua Maria Vitória de França Chaves, 82 - Poço
 Maceió/AL Fone: (82) 3327-5289
 Maceió/AL (e-mail): POR SEMELHANÇA
 Maria Lúcia Samraio Falção - Oficial
 Roberto de Melo Falção - Substituto
 Roberto Wagner S. Falção - Substituto
 Cicero Luciano P. Samraio - Escrevente
 Ana Maria S. Falção Pereira - Escrevente

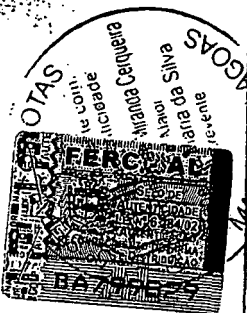
Em Telemática
 Maceió, 24 ABR, 2014 da Verdade.

Maria Lúcia Samraio Falção



5. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL
 Rua João Pessoa, 113-Centro
 Fone: 3223-3031
 RECONHEÇO A firma de :
 LUSTREI ALBERTINI
 IDOU FÉ. Maceió, 16 de abril de 2014
 IEM TESTEMUNHO..... DA VERDADE!
 IRAFEL DE O. CERQUEIRA-Tab. Interino
 GASTONNE PONTES DE M. CERQUEIRA-Sub
 BENEDITA MARIA DA SILVA-Escrev.
 IDIONE KARLA B. I. LINS-Escrev.
 FEITO POR: BENEDITA MARIA DA SILVA

Firma de Alberto



432
S.
S.
S.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 140004572

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE	
NIRE 27200146770	CNPJ 24.472.748/0001-55
NOME EMPRESARIAL EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA EPP	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2013 a 31/12/2013
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 74.34.96.91.90.B6.6F.94.36.39.93.B1.5B.F2.43.FD.F5.60.6B.B8-	

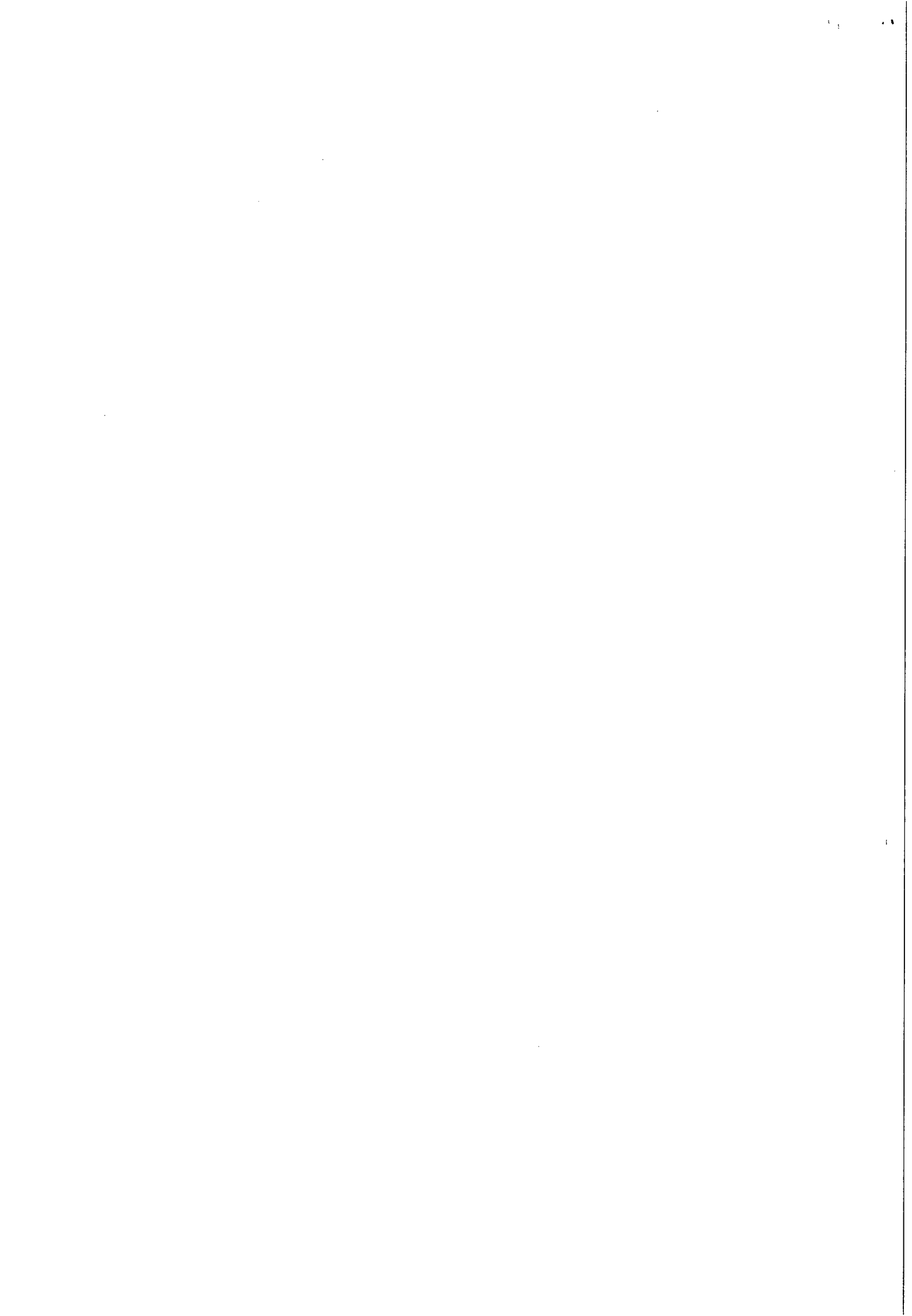
IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO	
NOME	LUSIRLEI ALBERTINI
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	ADMINISTRADOR
CPF	27494470115
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	86072258103551851461070914570354068548
VALIDADE	13/06/2011 a 11/06/2014

NOME	MARCELO PEREIRA DANTAS
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Contador
CPF	13343629472
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	162223108047057428158373796360649624781
VALIDADE	11/12/2012 a 10/12/2015

LOCALIDADE E DATA: Maceió/Al, 15 de abril de 2014.

Identificação do Autenticador

Nome	JOSE ALVARO DE OLIVEIRA:99460270468
CPF	994.602.704-68
Nº de série do Certificado	5416571046992347297
Validade do Certificado	03/08/2011 até 02/08/2014



433
ger

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA EPP

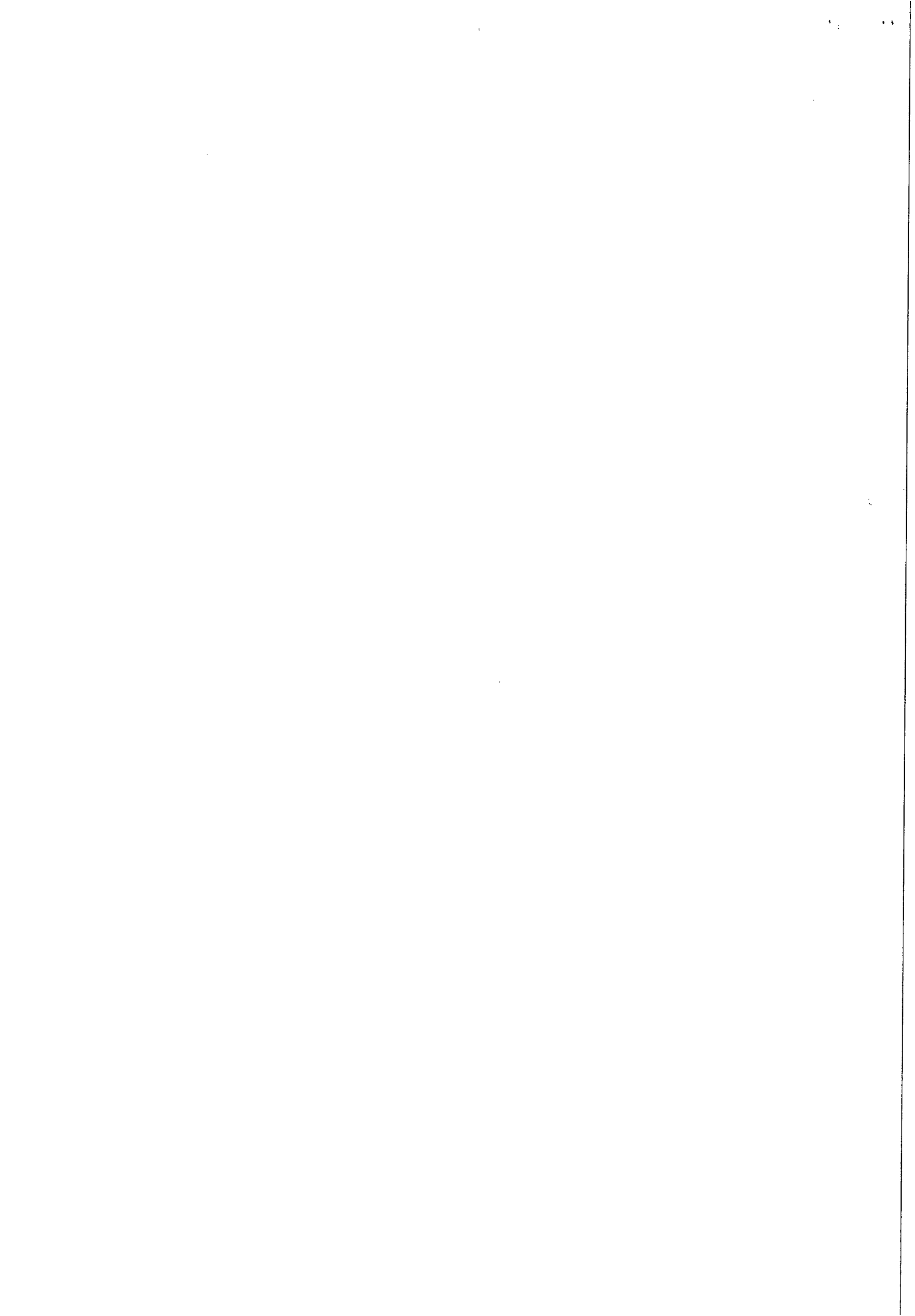
Período da Escrituração: 01/01/2013 a 31/12/2013

CNP 24.472.748/0001-55

Número de Ordem do Livro: 6

Data de término

31/12/2013





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA EPP

NIRE

7200146770

Último Arquivamento

Numero

20140684689

Data

24/04/2014

Numero Protocolo



140684689

Local, Data

Maceió sexta-feira, 2 de maio de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

02/05/2014

Hora de Expedição

12:26:22

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



CAUSA
433
Fis. 10/1

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA
“ACIOLY LOCADORA LTDA - EPP”

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, O Sr. **JAMERSON ACIOLI COSTA**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/09/1980, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.605.888 SSP/AL, e CPF nº 033.428.364-74, residente e domiciliado à Av. Governador Osman Loureiro, Nº 49 – Conj. 1001, AP 215 – EDF. Austrália – Condomínio Jatiúca Trade Residence – Mangabeiras - CEP: 57.037-630, em Maceió/AL e Sr^a. **ANA VALESKA ACIOLI COSTA**, brasileira, solteira, nascida em 05/10/1994, empresária, portadora da cédula de identidade nº 33.265.283SEDS/AL e CPF nº 092.914.674-30, residente e domiciliada à Rua Tenente Darcy da Silva, Nº 82 – Poço – CEP: 57.025-305, em Maceió/AL, únicos sócios da sociedade limitada, “**ACIOLY LOCADORA LTDA - EPP**”, estabelecida à Rua Zeferino Rodrigues, nº 100 – A – Jaraguá – CEP 57022-195 – Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ nº 05.282.226/0001-46, com seu contrato social arquivado sob nº 272.00341530, na junta comercial do Estado de Alagoas, em 17 de setembro de 2002, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

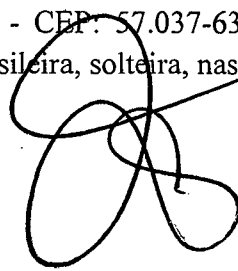
CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a ter como objeto: Locação de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros com ou sem motorista, locação de aeronaves sem tripulação, transporte escolar, serviços de remoção de pacientes exceto os serviços móveis de atendimento de urgência, Obras de terraplenagem, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e Atividades de apoio à agricultura.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA: ACIOLY LOCADORA LTDA – EPP

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **JAMERSON ACIOLI COSTA**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/09/1980, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.605.888 SSP/AL, e CPF nº 033.428.364-74, residente e domiciliado à Av. Governador Osman Loureiro, Nº 49 – Conj. 1001, AP 215 – EDF. Austrália – Condomínio Jatiúca Trade Residence – Mangabeiras - CEP: 57.037-630, em Maceió/AL e Sr^a. **ANA VALESKA ACIOLI COSTA**, brasileira, solteira, nascida em 05/10/1994, empresária, portadora da cédula de



Marcos Sampaio
Assessor Técnico

Valeska

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

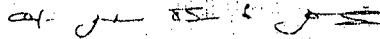
Certifico o Registro em: 07/06/2013 Sob Nº: 20130304476

Protocolo: 130304476 de: 05/06/2013 NIRE: 27200341530

ACIOLY LOCADORA LTDA EPP

Chancela: 9D1E7D81D3BB104E842756666C30D21800ED4ADA

Maceió, 10/06/2013.



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



JUCEAL

436
gnd

Identidade nº 33.265.283SEDS/AL e CPF nº 092.914.674-30, residente e domiciliada à Rua Tenente Darcy da Silva, Nº 82 – Poço – CEP: 57.025-305, em Maceió/AL, únicos sócios da sociedade limitada, “ACIOLY LOCADORA LTDA - EPP”, estabelecida à Rua Zeferino Rodrigues, nº 100 – A- Jaraguá – CEP 57022-195 – Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ nº 05.282.226/0001-46, com seu contrato social arquivado sob nº 272.00341530, na junta comercial do Estado de Alagoas, em 17 de setembro de 2002, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMERA

A sociedade gira sob o nome empresarial de ACIOLY LOCADORA LTDA - EPP”, estabelecida à Rua Zeferino Rodrigues, nº 100 – A – Jaraguá – CEP 57022-195 – Maceió – Alagoas.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto: Locação de automóveis sem condutor, serviço de transporte de passageiros com ou sem motorista, locação de aeronaves sem tripulação, transporte escolar, transportes rodoviários de passageiros, serviços de remoção de pacientes exceto os serviços móveis de atendimento de urgência, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Obras de terraplenagem, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e Atividades de apoio à agricultura.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 900.000,00 (Novecentosmil reais), dividido em 900.000 (Novecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizada e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Capital (R\$)
Ana Valeska Acioli Costa	9.000	1,00	9.000,00
Jamerson Acioli Costa	891.000	1,00	891.000,00
TOTAL	100	-	900.000,00

CLAUSULA QUARTA

O objeto da sociedade é de Locação de automóveis sem e com condutor, Serviços de transporte de passageiros, Locação de outros meios de transporte sem condutor e Locação de aeronaves sem tripulação.

Marcos Sampalo
Assessor Técnico

Valeska

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

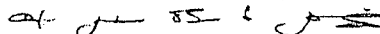
Certifico o Registro em : 07/06/2013 Sob Nº : 20130304476

Protocolo : 130304476 de : 06/06/2013 NIRE : 27200341530

ACIOLY LOCADORA LTDA EPP

Chancelã : 9D1E7D61D38B104E842756666C30D21800ED4ADA

Maceió, 10/06/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



431
Sampa

CLAUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem aviso prévio e expresso consentimento de sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se portas a vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JAMERSON ACIOLI COSTA**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

CLAUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos 04 meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a valor

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

Valério

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

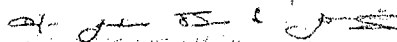
Certifico o Registro em : 07/06/2013 Sob Nº : 20130304476

Protocolo : 130304476 de : 05/06/2013 NIRE : 27200341530

ACIOLY LOCADORA LTDA EPP

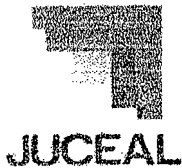
Chancela : 9D1E7D61D3BB104EB42756666C30D21800ED4ADA

Maceió, 10/06/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



438

de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Em qualquer das hipóteses, a sociedade terá, até, 180 (Cento e oitenta) dias para recompor o seu Quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro na comarca do Município de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, pôr se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-se em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 06 de Maio de 2013.

Jamerson Acioli Costa
JAMERSON ACIOLI COSTA
CPF: 033.428.364-74

Ana Valeska Acioli Costa
ANA VALESKA ACIOLI COSTA
CPF: 002.914.674-30

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Nac P / Semelhantes 2 (firmas):
ANA VALESKA ACIOLI COSTA
E JAMERSON ACIOLI COSTA
NASCIDO: 10 de maio de 2013
Em Testemunho da verdade

CRISTO S. PINTO DE ANDRADE
- Tabelião Vitelício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -

10/05/2013

10/05/2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

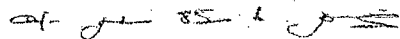
Certifico o Registro em : 07/06/2013 Sob Nº : 20130304476

Protocolo : 130304476 de : 05/06/2013 NIRE : 27200341530

ACIOLY LOCADORA LTDA EPP

Chancela : 9D1E7D61D3BB104E842756666C30D21800ED4ADA

Maceió, 10/06/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

ACIOLY LOCADORA LTDA EPP

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200341530	C.N.P.J 05282226000146	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/09/2002	Data de Início de Atividades 03/09/2002
--	---------------------------	---	--

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
RUA ZEFERINO RODRIGUES, 100, A, JARAGUÁ, MACEIÓ - 57022195 - Alagoas

Objeto Social

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM OU SEM MOTORISTA;
AÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO;
TRANSPORTE ESCOLAR;SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO DE URGENCIA;
OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS E ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA.

Capital Social R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JAMERSON ACIOLI COSTA - 03342836474	R\$ 45.000,00 ✓	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
JAMERSON ACIOLI COSTA - 03342836474	R\$ 0,00 <i>OR:</i>	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
ACIOLY LOCADORA LTDA	R\$ 0,00 <i>OR:</i>	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
ANA VALESKA ACIOLI COSTA - 09291467430	R\$ 855.000,00 ✓	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento Data: 12/05/2014 00:00:00 Número: 20140686533 Ato: BALANCO Evento: BALANCO	Situação REGISTRO ATIVO
	Status XXXXXXXXXXXX

Filial Nr: 1
Nire : 27900313865 - C.N.P.J : C.N.P.J Não Informado
Empresa : ACIOLY LOCADORA LTDA EPP - 29/12/2009 00:00:00
VILA DOS BANCARIOS, A,04, POÇO, MACEIÓ, 57025290, Alagoas
Situação : REGISTRO ATIVO

Numero Protocolo



140253700

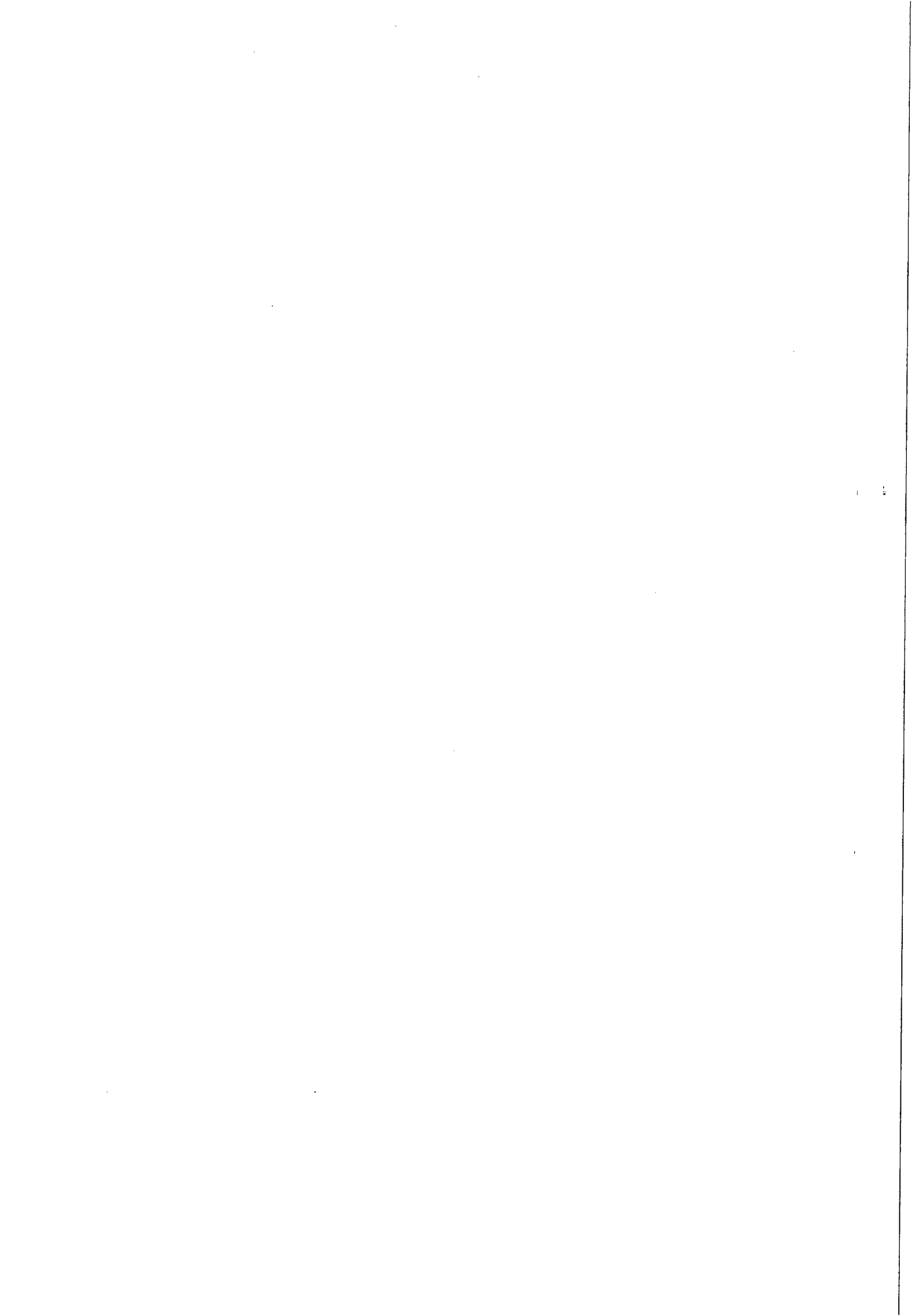
Local, Data

Maceió, quarta-feira, 19 de novembro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em quarta-feira, 19 de novembro de 2014 as 19:43:11

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.282.226/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2002	
NOME EMPRESARIAL ACIOLY LOCADORA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACIOLY RENT A CAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ZEFERINO RODRIGUES	NÚMERO 100	COMPLEMENTO A	
CEP 57.022-195	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/11/2014 às 10:07:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


[Voltar](#)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

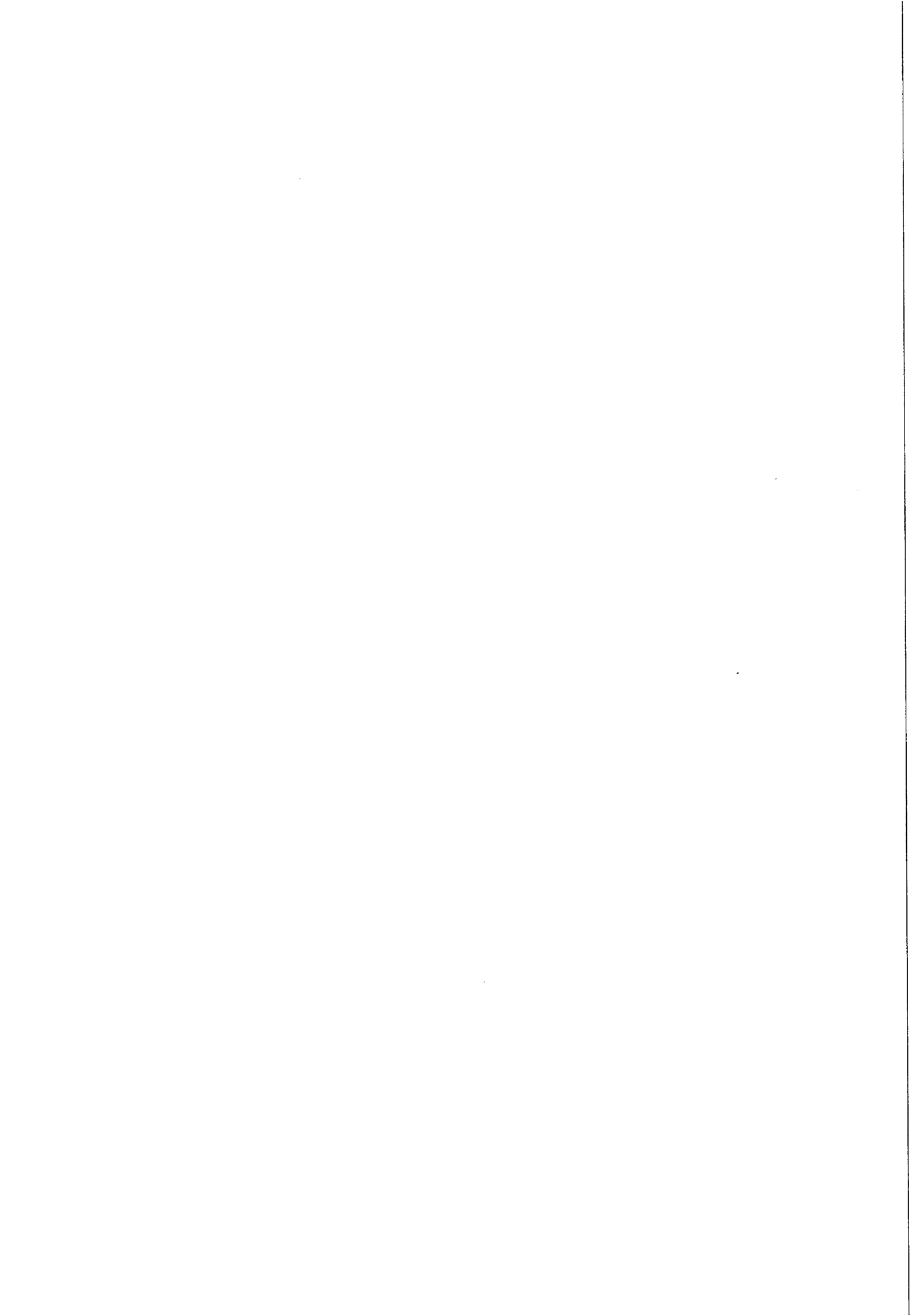
Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE					
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC					
Identificação do Contribuinte					
Nome/Razão Social				C.M.C.	
ACIOLY LOCADORA LTDA				00900594624	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)				CNPJ/CPF	
ACIOLY RENT A CAR				05.282.226/0001-46	
Natureza Jurídica				Data Início da Atividade	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				19/09/2002	
Categoria do Estabelecimento	Sujeição Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TLFLIF E ISS	Permanente	ATIVO	SIM	NÃO
Sócios ou Responsáveis Legais					
3239373 - JAMERSON ACIOLI COSTA					
3679446 - JOSE DE FREITAS COSTA					
Endereço/Localização					
Logradouro		Número	CEP	Bairro	
VL DOS BANCÁRIOS		00004	57025-291	POCO	
Complemento			Município	UF	
			MACEIO	AL	
Atividades Econômicas					
Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica			Tipo
49	49230	2 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA			Secundária
77	77110	0 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR			Primária
77	77195	2 LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO			Secundária
77	77195	99 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR			Secundária

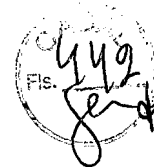
Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 7 de Abril de 2010

Validade - 60 dias a partir da data de emissão





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACIOLY LOCADORA LTDA - ME
CNPJ: 05.282.226/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

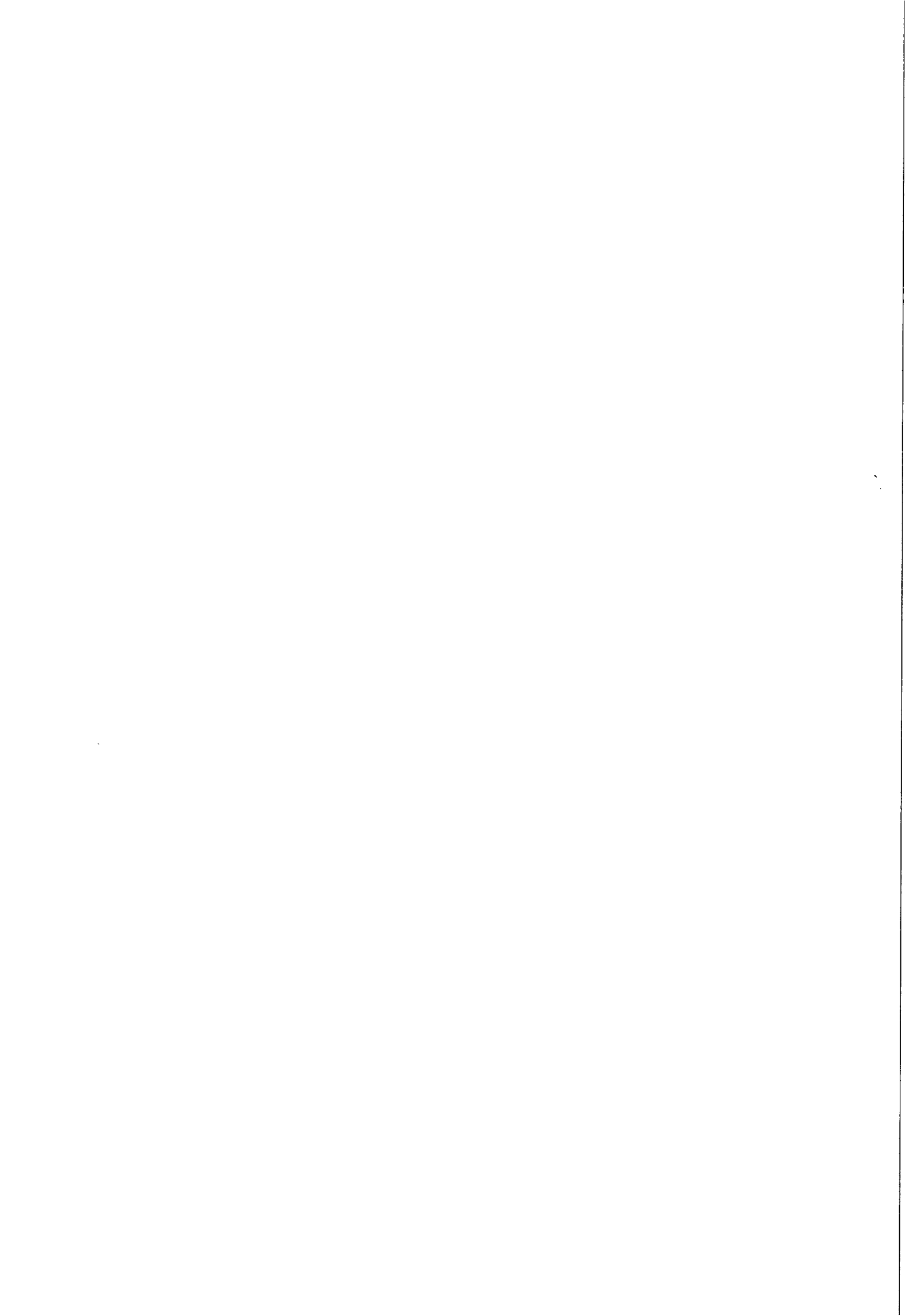
Emitida às 14:23:10 do dia 09/09/2014 <hora e data de Brasília>.

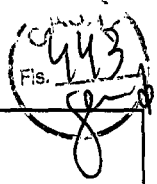
Válida até 08/03/2015.


Código de controle da certidão: **E18F.EDF5.2FB9.1BCD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





 GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: - REGULAR

CNPJ : 05282226000146

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

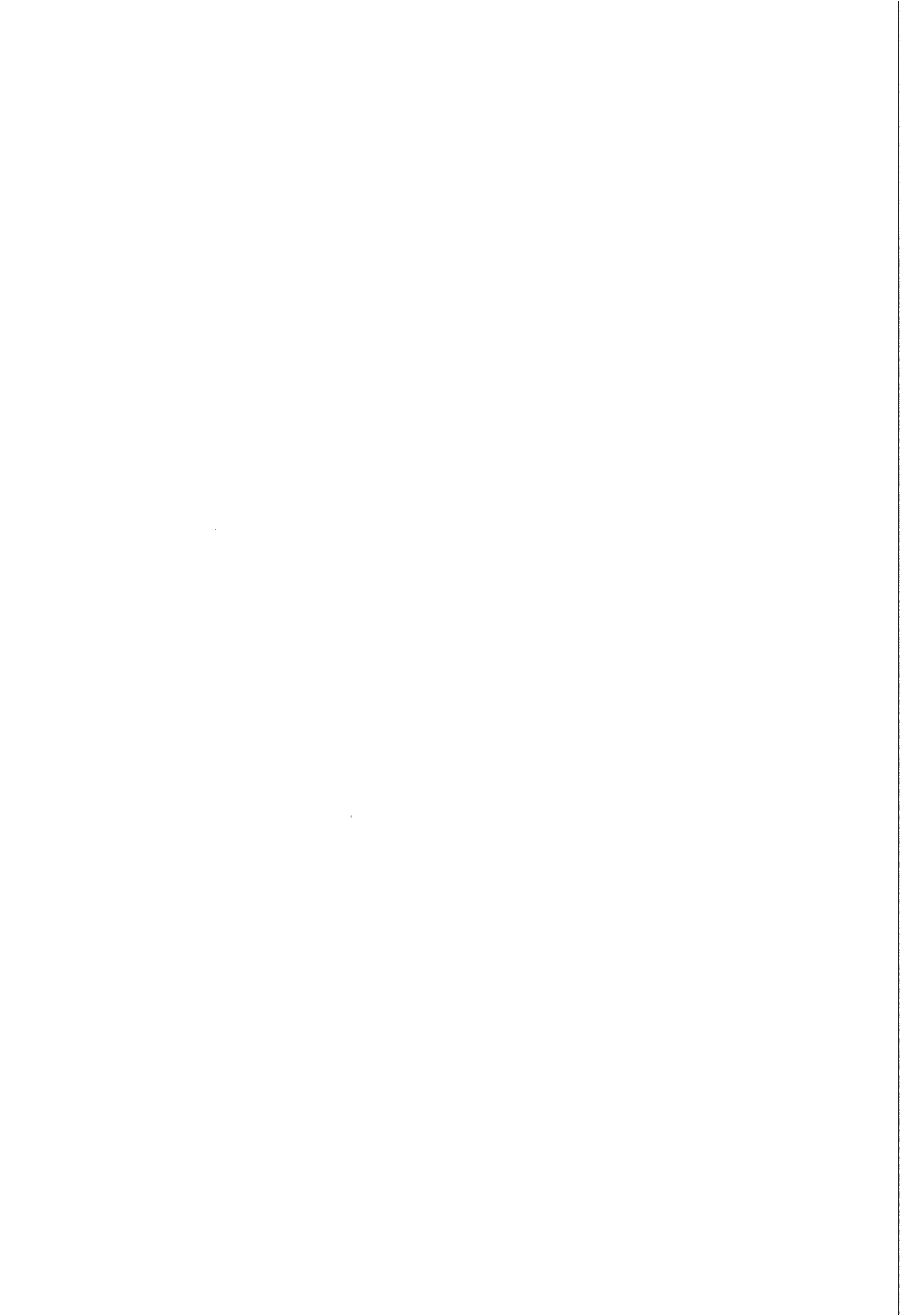
Emitida às 08:31:52 do dia 24/11/14

Válida até 23/01/2015.

Código de controle da certidão: BB88-CDCC-5E39-7A03

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 207982014-88888226
Nome: ACIOLY LOCADORA LTDA - ME
CNPJ: 05.282.226/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

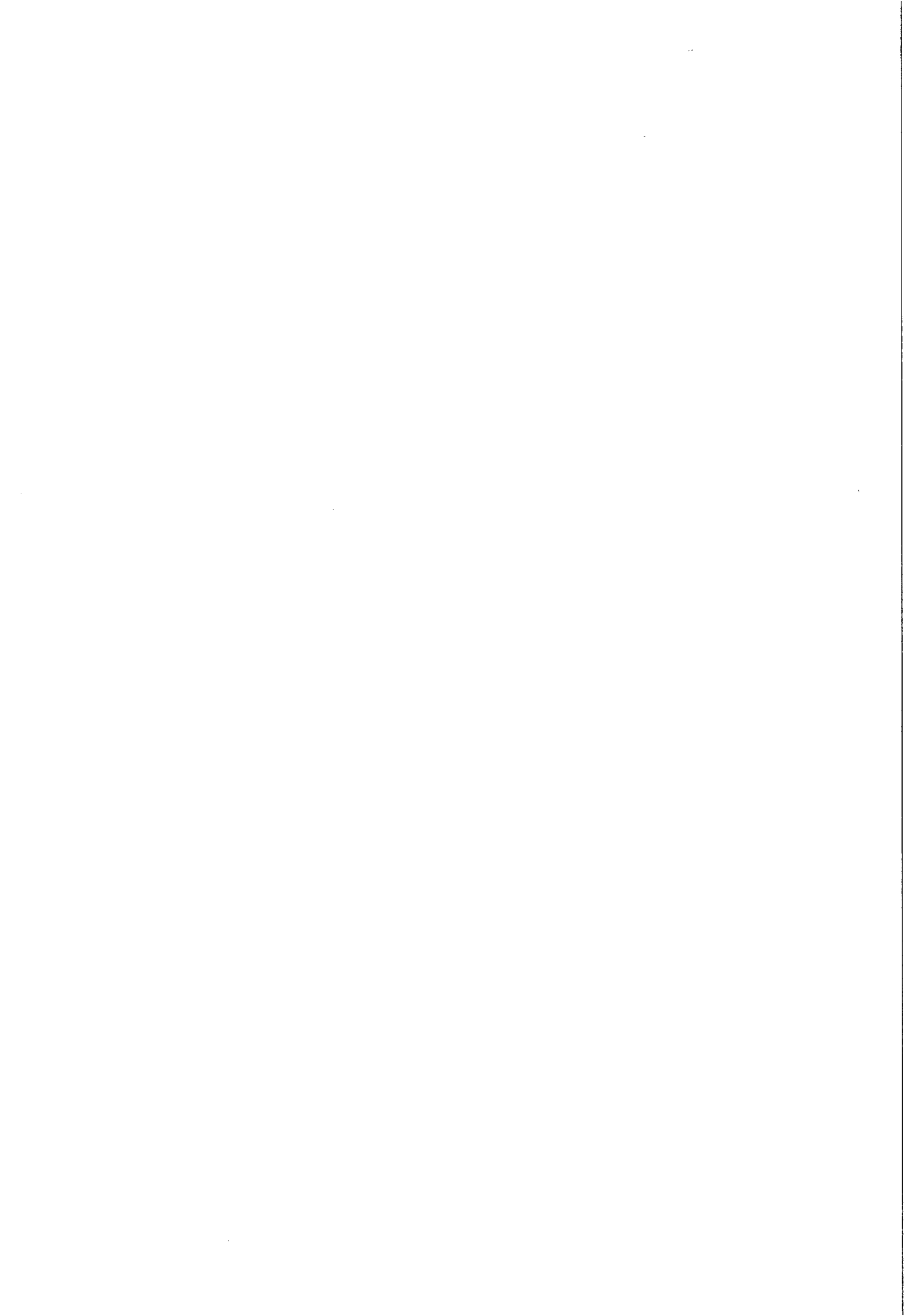
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/07/2014.
Válida até 20/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05282226/0001-46
Razão Social: ACIOLY LOCADORA LTDA
Nome Fantasia: ACIOLY RENT A CAR
Endereço: VILA DOS BANCARIOS 04 / POCO / MACEIO / AL / 57025-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014

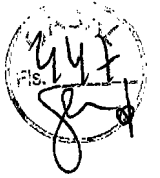
Certificação Número: 2014111705472806512353

Informação obtida em 24/11/2014, às 09:29:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACIOLY LOCADORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.282.226/0001-46

Certidão n°: 66501491/2014

Expedição: 30/10/2014, às 10:57:11

Validade: 27/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACIOLY LOCADORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.282.226/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

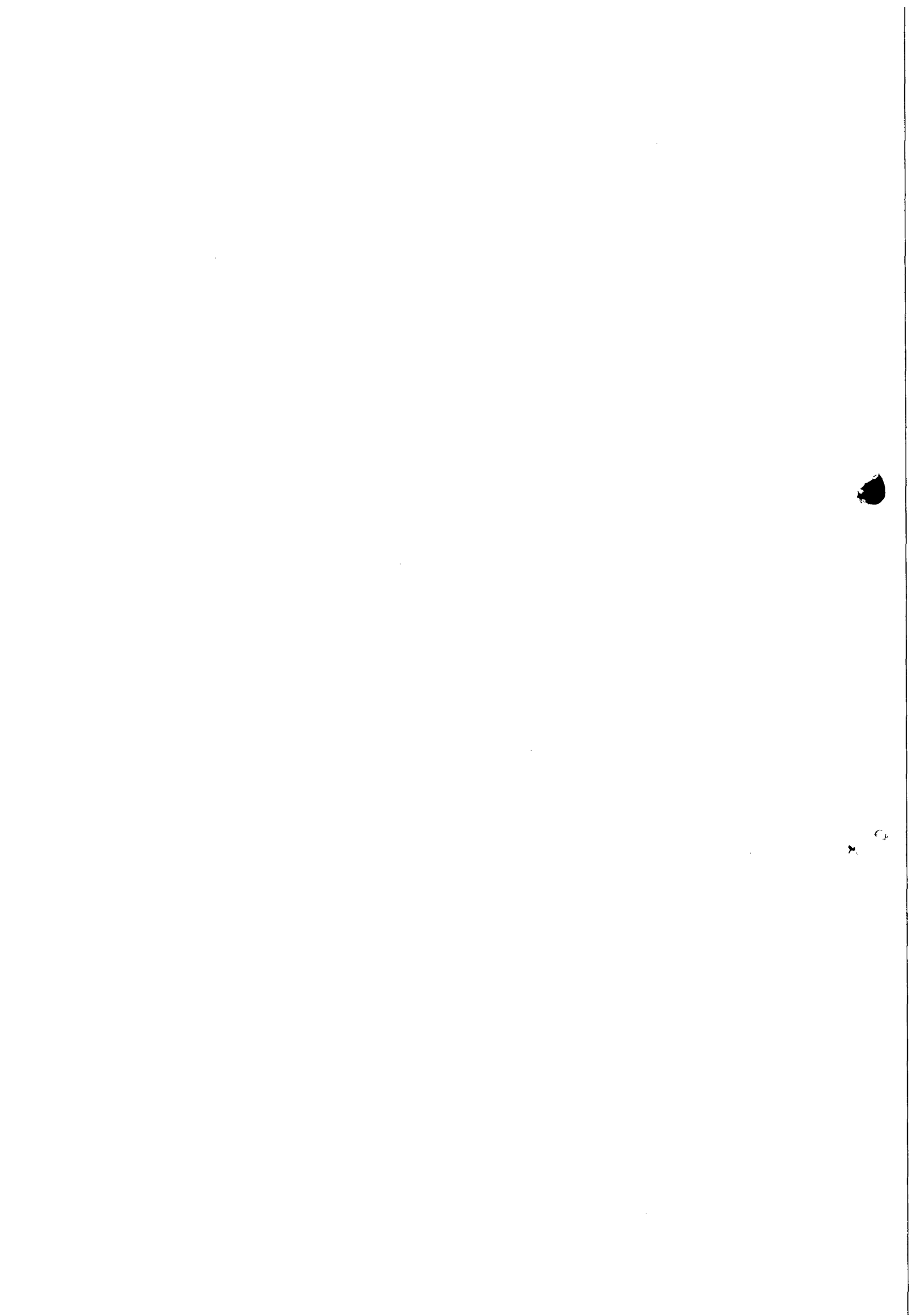
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 001369519****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ACIOLY LOCADORA LTDA, vinculado ao CNPJ: 05.282.226/0001-46 *****nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de **AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

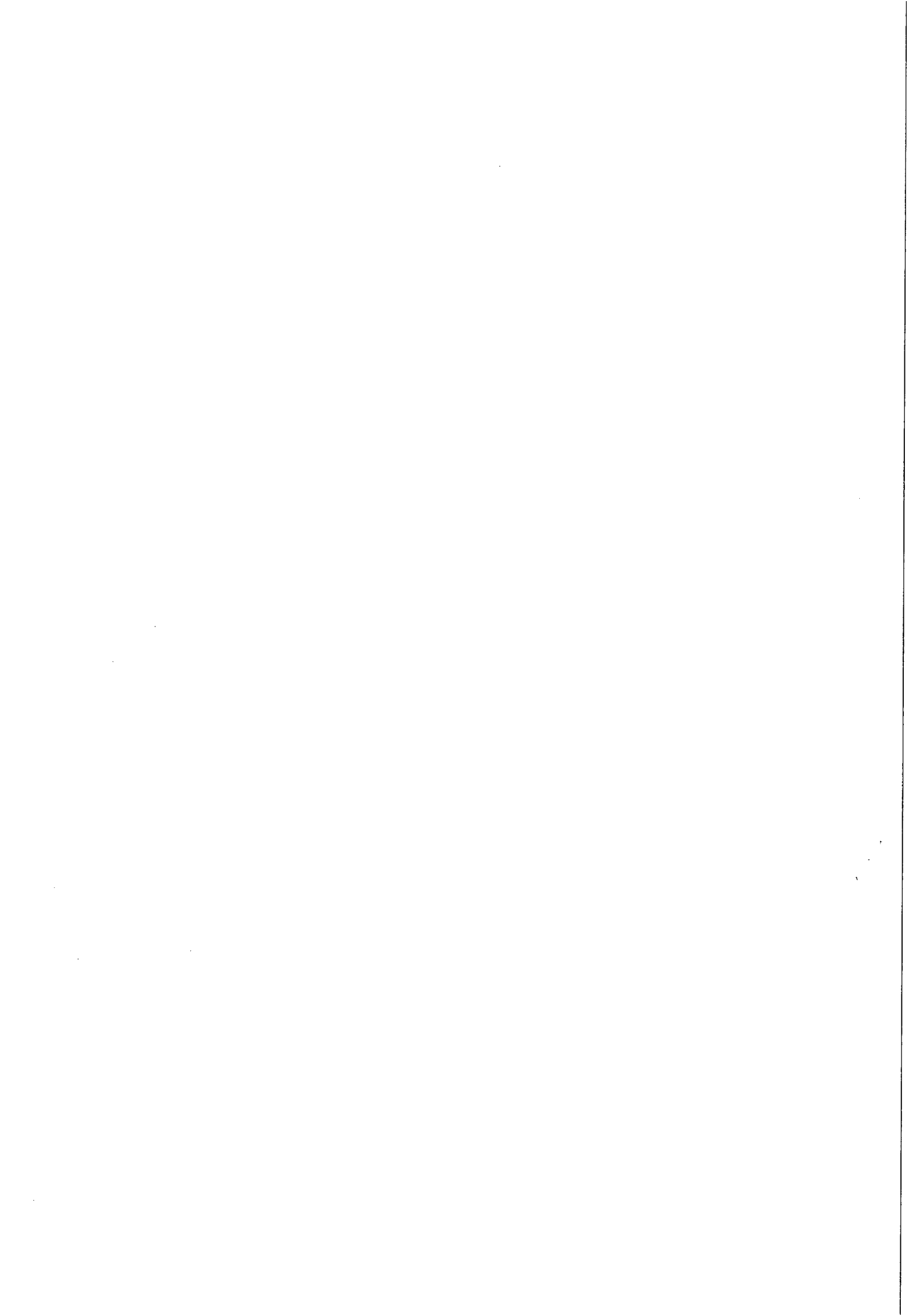
1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 às 11h48min.

PEDIDO Nº:

001369519



TERMO DE ABERTURA

449
Fis. [Signature]

Livro Diário

Numero: 6 Folha: 1

Contém este livro, 106 Folhas, Numeradas do Nº 01 ao Nº 106 emitidas através do processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

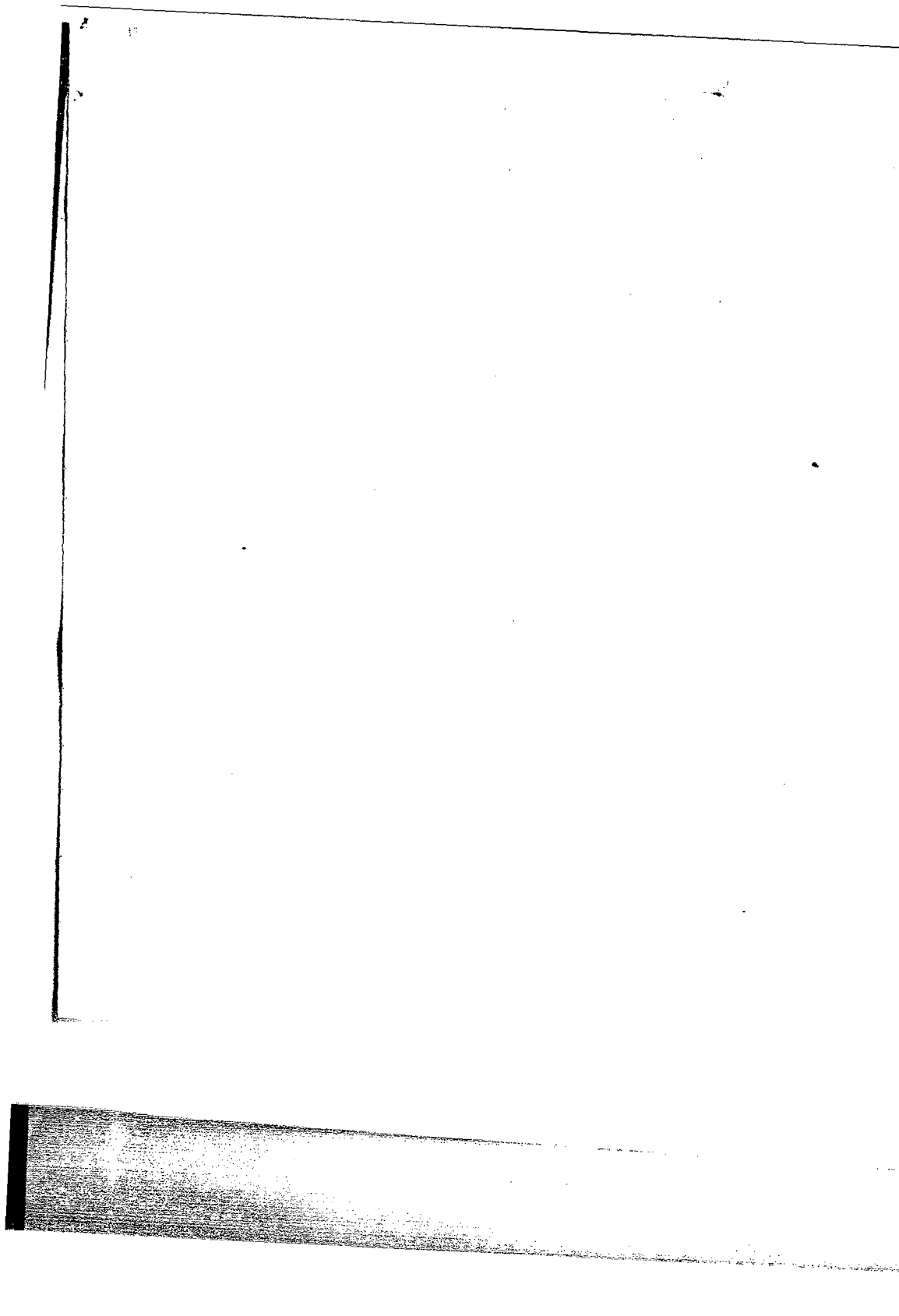
Nome da Empresa.....: ACIOLY LOCADORA LTDA - EPP
 Ramo.....: Locação de Automóveis sem Condutor
 Endereço.....: RUA ZEFERINO RODRIGUES
 Complemento.....: A
 Bairro.....: JARAGUÁ
 Cidade.....: MACEIÓ
 Estado.....: ALAGOAS
 Inscrição no CNPJ.....: 05.282.226/0001-46
 Inscrição Municipal.....: 900594624
 Registro na Junta.....: 27200341530 Data do Registro: 17/09/2012
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
 Termo de Autenticação 170800764-4
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 MACEIÓ
 07/MAIO 2014
 JOSE CORREIA TORRES
 ANALISTA
 Portaria Nº 011/2014 - JUNTA
 P I PRESIDENTE
 JOSE é Correia Torres

Maceió, 01 de Janeiro de 2013

[Signature]
 1º OFÍCIO
 JAMERSON ACIOLI COSTA
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 033.428.364-74

[Signature]
 1º OFÍCIO
 ISAAC SOARES VASCONCELOS
 Cargo: Contador
 Registro no C.R.C: AL005473/O-3
 C.P.F.: 038.248.894 - 63



FIRMA(S) RETRO

11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
(Rec p/ Semelhanca 2 firma(s))
ISAAC SOARES VASCONCELOS
E JAMERSON ACIOLI COSTA
MACEIO, 07 de maio de 2014.

Em Testemunho da verdade

DESD S. PONTES DE MIRANDA

- Tabelião Vitalício -

MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS

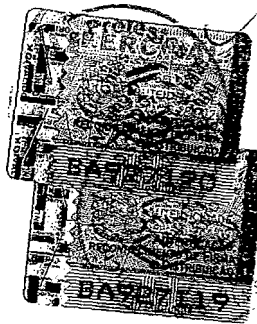
- Escrevente Substituta -

EDILNA RAMALHO

- Escrevente Autorizada -

Carimbo: 1797558 OP: Carlos

Total: R\$ 6,00



Empresa: **ACIOLY LOCADORA LTDA - EPP**
 CNPJ: 05.282.226/0001-46
 Balanço encerrado em: 31/12/2013

Folha: _____

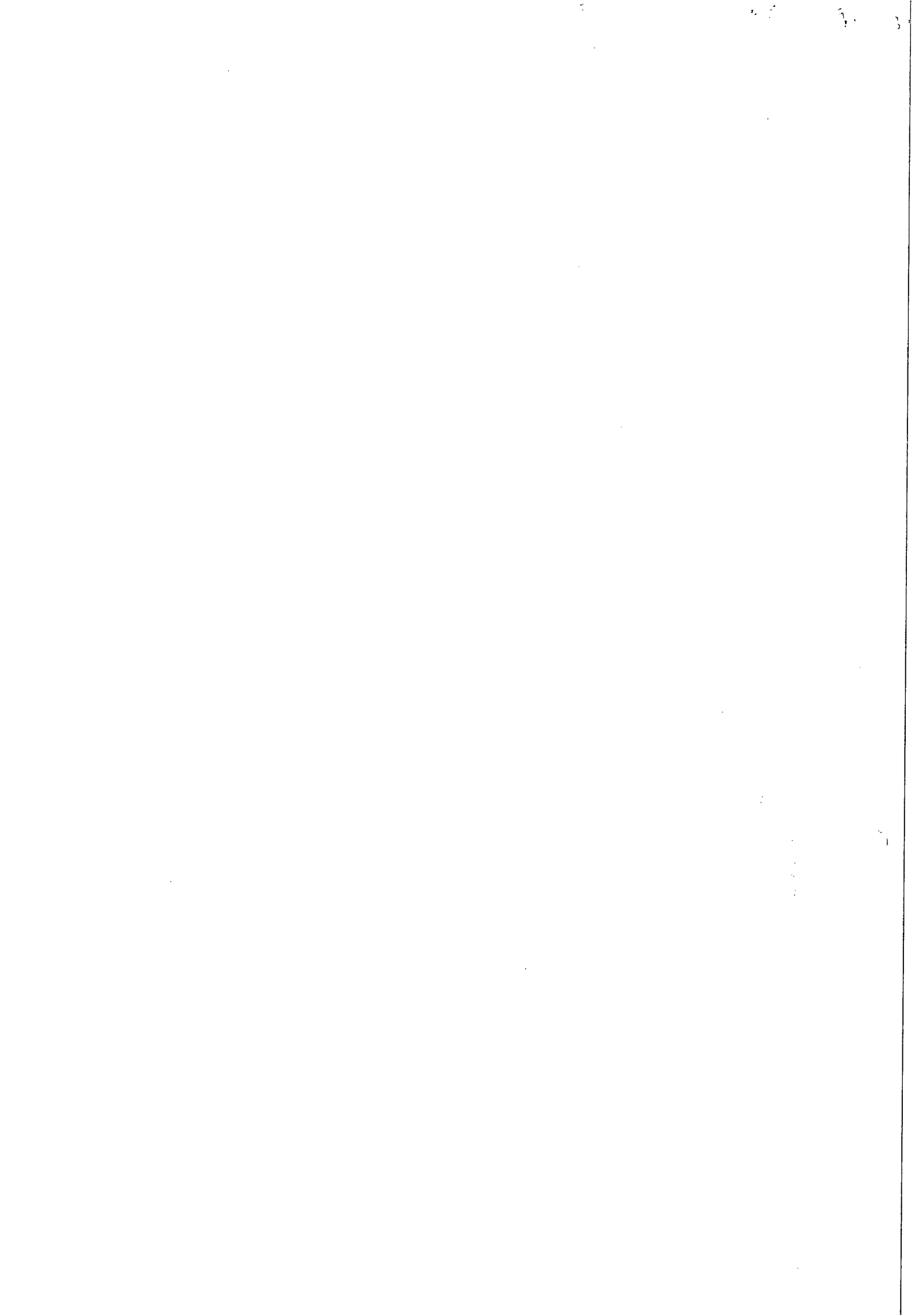


BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	4.791.319,17D
ATIVO CIRCULANTE	2.615.101,70D
DISPONÍVEL	1.789.636,88D
CAIXA	555.649,96D
BANCOS, CONTA MOVIMENTO	233.988,42D
CLIENTES	1.497.991,02D
DÚPLICATAS A RECEBER	1.497.991,02D
OUTROS CRÉDITOS	327.472,30D
TÍTULOS A RECEBER	257.591,83D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	3.073,35D
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	67.007,12D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.176.217,47D
IMOBILIZADO	2.176.217,47D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	100.000,00D
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.000,00D
VEÍCULOS	3.472.844,29D
(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	1.401.626,82C
PASSIVO	4.791.319,17C
PASSIVO CIRCULANTE	12.789,43C
FORNECEDORES	2.313,21C
FORNECEDORES	2.313,21C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.563,48C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.563,48C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	7.912,74C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	6.754,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.158,74C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.778.529,74C
CAPITAL SOCIAL	900.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	900.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.878.529,74C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.878.529,74C

[Handwritten signature]
 Jamerson Acioli Costa
 Sócio-Administrador
 ACIOLY LOCADORA LTDA
 CNPJ 05.282.226/0001-46

[Handwritten signature]
 Isabe Soares Vasconcelos
 Contador - CRC/AL 5473/Q-3
 CPF: 038.248.894-83





INDICES PARA DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO 2013

I - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA A LONGO PRAZO

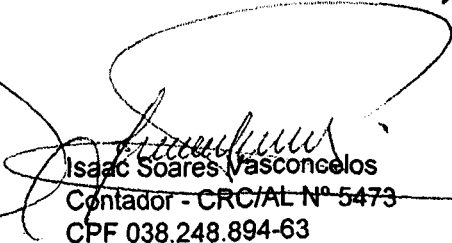
S	SOLVENCIA	374,6312	/
:	ENDIVIDAMENTO	0,002669	/
G	LIQUIDEZ GERAL	204,4737	/

II - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA A CURTO PRAZO

C	LIQUIDEZ CORRENTE	204,4737	/
---	-------------------	----------	---

até o dia 31 de dezembro de 2013

Merson Acioli Costa
Gerente - CPF 033.428.364-74


Isaac Soares Vasconcelos
Contador - CRC/AL Nº 5473
CPF 038.248.894-63

SUMO:

LEGENDA

AT/PE
PF/ΔT
= +ARLP/PC+PE
= AC/PC

AT - ATIVO TOTAL
AC - ATIVO CIRCULANTE
PC - PASSIVO CIRCULANTE
PE - CIRCULANTE + PE
LL - LUCRO LIQUIDO
D - DISPONIVEL

452
Sera

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Numero: 6 **Folha:** 106

Contém este livro, 106 Folhas, Numeradas do Nº 01 ao Nº 106 emitidas através do processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

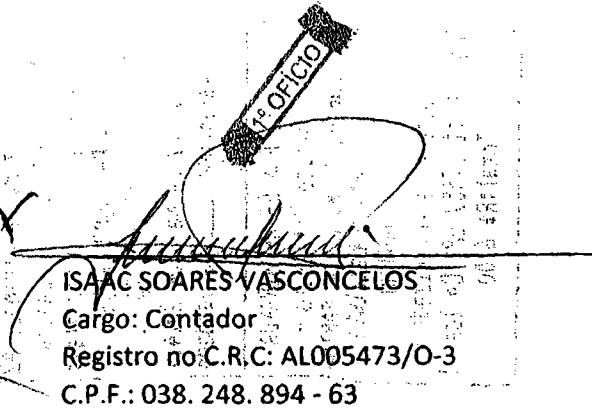
Nome da Empresa.....: ACIOLY LOCADORA LTDA - EPP
Ramo.....: Locação de Automóveis sem Condutor
Endereço.....: RUA ZEFERINO RODRIGUES
Complemento.....:
Bairro.....: JARAGUÁ
Cidade.....: MACEIÓ
Estado.....: ALAGOAS
Inscrição no CNPJ.....: 05.282.226/0001-46
Inscrição Municipal.....: 900594624
Registro na Junta.....: 27200341530 Data do Registro: 17/09/2012

07 MAIO 2014
José Correia Torres
PI PRESIDENTE
Portaria Nº 077/2011 - JUCEAL

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2013

Maceió, 31 de Dezembro de 2013

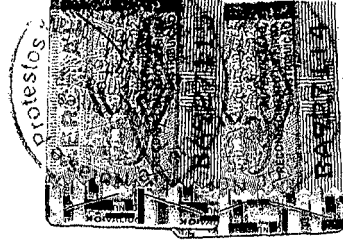
JAMERSON ACIOLI COSTA
Sócio Administrador
C.P.F.: 033.428.364-74

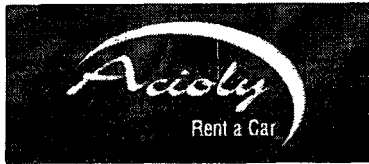

ISAAC SOARES VASCONCELOS
Cargo: Contador
Registro no: C.R.C. AL005473/O-3
C.P.F.: 038. 248. 894 - 63

FIRMA(S) RETRO

11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Nacelo - Alagadas
Rec P/ Semelhanca 2 firmas (a)
ISAAC SOARES VASCONCELOS
E JANEISON ACIOLI COSTA
NACELO, 07 de maio de 2014.
Em Testamento da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Cartão: 17759 DP: Carlos
Total: R\$ 6,00





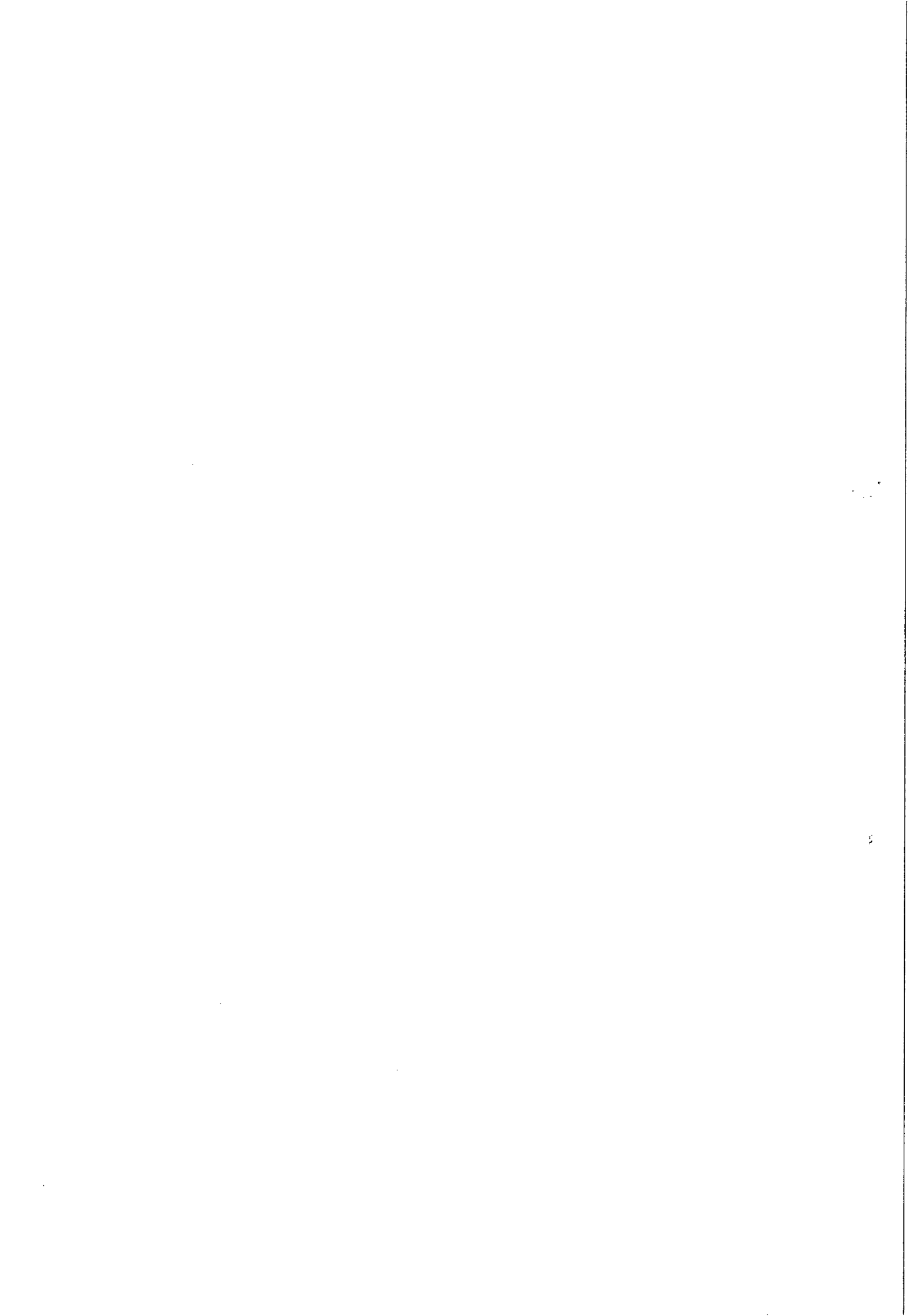
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR DE IDADE

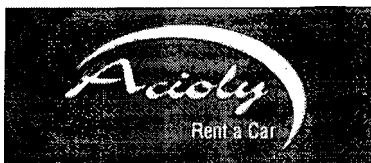
ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.282.226/0001-46, por intermédio de seu representante legal o Sra. ANA VALESKA ACIOLI COSTA, portador da Carteira de Identidade nº RG 3326528-3 SSPAL e CPF(AL) 092.914.674-30, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maceió - AL, 29 de Dezembro de 2014.

Ana Valeska Acioli Costa
ACIOLY LOCADORA LTDA -ME
Ana Valeska Acioli Costa
CPF 092.914.674-30

End.: Rua Dr. Zeferino Rodrigues, 100 A – Jaraguá - CNPJ: 05.282.226/0001-46.
www.aciolyrentacar.com.br E-mail: aciolyrentacar_financeiro@hotmail.com
TEL: (82) 3357-4568 ou 8883-1471





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Firma **ACIOLY LOCADORA LTDA**, CNPJ nº 05.282.226/0001-46 sediada Rua Dr. Zeferino Rodrigues, 100 A – Jaraguá – Maceió - Alagoas **declara**, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió - AL, 29 de Dezembro de 2014.

Ana Valeska AcioLi Costa
ACIOLY LOCADORA LTDA -ME
Ana Valeska AcioLi Costa
CPF 092.914.674-30

End.: Rua Dr. Zeferino Rodrigues, 100 A – Jaraguá - CNPJ: 05.282.226/0001-46.
www.aciolyrentacar.com.br E-mail: aciolyrentacar_financeiro@hotmail.com
TEL: (82) 3357-4568 ou 8883-1471



455
8-1

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP"**

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, os abaixo assinados:

LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **486.049** - SSP/AL e CPF nº. **410.801.494-49**, residente e domiciliada na Avenida Durval Guimarães 1289, Apto. 604 Ponta Verde, CEP: 57035-060 - Maceió/AL e **LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/02/1991, portador de Cédula de Identidade nº. **2001006032863** - SSP/AL e do CPF nº. **084.732.134-75**, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda 232, Apto. 602 Jatiuca, CEP: 57035-670 Maceió/AL, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial "**OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP**", com sede na Avenida João Davino, 198, Jatiuca, CEP: 57035-554 - Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº **272.0037874-3**, em 14/01/2005 e inscrita no CNPJ sob nº **07.173.027/0001-25**, resolvem de comum acordo **ALTERAR** seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Neste Ato os sócios resolvem de comum acordo alterar o objeto social da empresa: Locação de automóveis, ônibus e autos de passeio, sem ou com motorista, transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, locação de caminhões e caminhonetes, sem ou com motorista, locação de tratores agrícolas e tratores para construções sem ou com operador, locação de guindastes moveis ou fixos, empilhadeiras, moto niveladores guinchos, carro plataforma, escavadoras, maquina de terraplanagem sem ou com operador, maquinas e equipamentos agrícolas sem ou com operador, equipamento de perfuração (perfuratrizes) sem ou com operador, equipamentos diversos para transporte e elevação de cargas sem ou com operador, guias moveis, fixas ou ascensionais com ou sem operador, locação de geradores, obras de fundações e Terraplanagem.

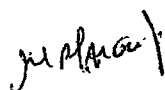
PARÁGRAFO ÚNICO – À vista das modificações ora ajustado consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO

LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **486.049** - SSP/AL e CPF nº. **410.801.494-49**, residente e domiciliada na Avenida Durval Guimarães 1289, Apto. 604 Ponta Verde, CEP: 57035-060 - Maceió/AL e **LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/02/1991, portador de Cédula de Identidade nº. **2001006032863** - SSP/AL e do CPF nº. **084.732.134-75**, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda 232, Apto. 602 Jatiuca, CEP: 57035-670 Maceió/AL, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial "**OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP**", com sede na Avenida João Davino, 198, Jatiuca, CEP: 57035-554 - Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº **272.0037874-3**, em 14/01/2005 e inscrita no CNPJ sob nº **07.173.027/0001-25**, resolvem de comum acordo **CONSOLIDAR** seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

x 





**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP"**

Denominação e sede

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome de, "OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP", com sede na Avenida João Davino, 198, Jatiuca, CEP: 57035-554 - Maceió/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - À presente consolidação aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Filiais

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 14/01/2005, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Objeto Social

CLÁUSULA QUINTA – OBJETO SOCIAL

Locação de automóveis, ônibus e autos de passeio, sem ou com motorista transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, locação de caminhões e caminhonetes, sem ou com motorista, locação de tratores agrícolas e tratores para construções sem ou com operador, locação de guindastes moveis ou fixos, empilhadeiras, moto niveladores guinchos, carro plataforma, escavadoras, maquina de terraplanagem sem ou com operador, maquinas e equipamentos agrícolas sem ou com operador, equipamento de perfuração) perfuratrizes) sem ou com operador, equipamentos diversos para transporte e elevação de cargas sem ou com operador, guas moveis, fixas ou ascensionais com ou sem operador, locação de geradores, obras de fundações, Terraplenagem.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 1.500,000, 00 (hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500,000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente nacional, fica assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE	750.000	750.000,00
LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA	750.000	750.000,00
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00

Luiz Marcel

458
8

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP"**

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social,

CLÁUSULA OITAVA – As cotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Administração

CLÁUSULA NONA - A administração e o uso do nome empresarial caberão a os sócios e **LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE** e **LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA** que assinam, em conjunto ou isoladamente competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DECIMA – A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

Remuneração

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os sócios no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Do Encerramento do Exercício Social


CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Mensalmente, será levantado um balanço, que ocorrerá no final de cada mês, o(s) administrador (es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, as perdas ou os lucros porventura apurados; Sendo que o exercício social terá o período de 12 meses, com início em janeiro e término em dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, porem, nos termos do artigo 1.059, do Código Civil, os sócios serão obrigados a reposição dos lucros distribuídos com prejuízo do capital social.

Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá, ate 180 (cento e oitenta dias) dias para recompor o seu quadro societário.

x



Luiz Marcelo

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
“OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP”**

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Declaração

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Foro Jurídico

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - As partes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

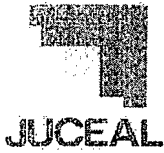
E, por estarem assim, justos contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinado-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 13 de Dezembro de 2012


LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE


↗ **LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA**

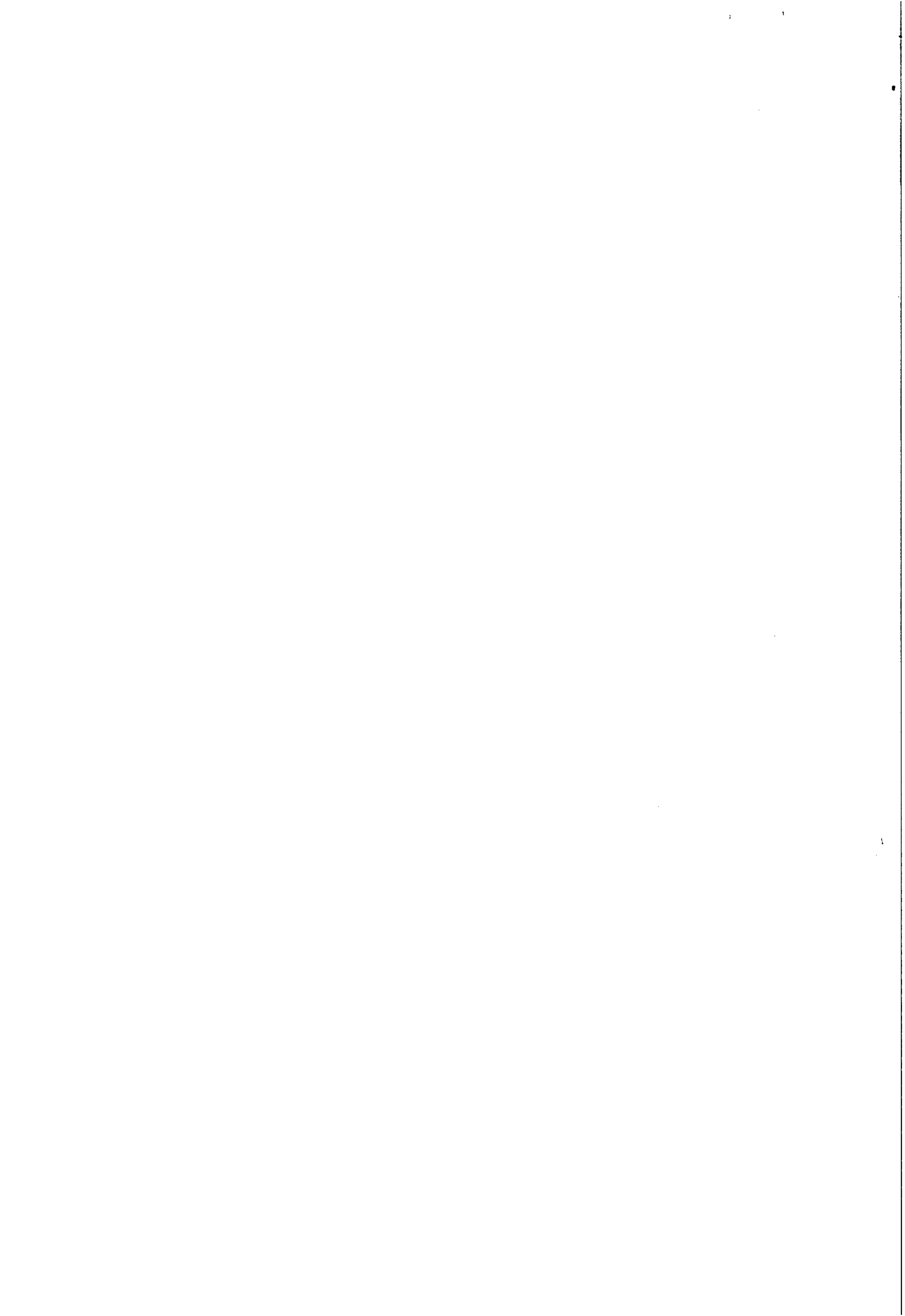
Luiz Marcelo Santos de Andrade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 20/12/2012 Sob Nº : 20120591499
Protocolo : 120591499 de : 18/12/2012 NIRE : 27200378743
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Chancela : 8E581567E23BEBE535DEC66667C172E062A09529
Maceió, 21/12/2012

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

458
SM

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP

NIRE

00378743

Último Arquivamento

Numero Protocolo



141043393

Local, Data

Maceió quinta-feira, 9 de outubro de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

09/10/2014

Hora de Expedição

16:13:24

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

**SETIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ 07.173.027/0001-25**

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os abaixo assinados:

LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, empresário, nascido em 20/10/1966, portador da cédula de identidade n.º 486.049 SSP/AL, e CPF n.º 410.801.494-49, residente e domiciliado na Av. Durval Guimarães, 1289, bairro da Ponta Verde, CEP 57035-060, Maceió-AL., e **LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/02/1991, portador da cédula de identidade n.º 2001006032863 SSP/AL, e CPF n.º 084.732.134-75, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, 232, apto 602, bairro da Jatiuca - CEP 57035-670, Maceió-AL., únicos sócios da sociedade empresária **OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP**, com sede na Av. João Davino, n.º 198, bairro da Jatiuca, CEP 57035-554 - Maceió - AL, com seu contrato social primitivo arquivado na JUCEAL - Junta Comercial de Alagoas sob o **NIRE de n.º 272.0037874-3 em 14/01/2005**, e inscrita no CNPJ sob n.º 07.173.027/0001-25, resolvem de comum acordo ALTERAR seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas e condições:

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é Locação de automóveis, ônibus e autos de passeio, sem ou com motorista, Transporte Rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, Locação de Caminhões e Camionetes, sem ou com motorista, Locação de Tratores Agrícolas e Tratores para Construções sem ou com operador, Locação de Guindastes moveis ou fixos, Empilhadeiras, moto niveladores guinchos, Carro Plataforma, Escavadoras, Máquina de Terraplenagem sem ou com operador, máquinas e equipamentos agrícolas sem ou com operador, Equipamento de Perfuração, Perfuratrizes sem ou com operador, equipamentos diversos para transporte e elevação de cargas sem ou com operador, guias moveis, fixas ou ascensionais com ou sem operador, Locação de Geradores, Obras de Fundações, Terraplenagem, **passa neste ato para:**

Locação de automóveis, ônibus e autos de passeio, sem ou com motorista, Transporte Rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, Locação de Caminhões e Camionetes, sem ou com motorista, Locação de Tratores Agrícolas e Tratores para Construções sem ou com operador, Locação de Guindastes moveis ou fixos, Empilhadeiras, moto niveladores guinchos, Carro Plataforma, Escavadoras, Máquina de Terraplenagem sem ou com operador, máquinas e equipamentos agrícolas sem ou com operador, Equipamento de Perfuração, Perfuratrizes sem ou com operador, equipamentos diversos para transporte e elevação de cargas sem ou com operador, guias moveis, fixas ou ascensionais com ou sem operador, Locação de Geradores, Obras de Fundações, Terraplenagem e Transporte Escolar.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VIGOR DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no Contrato Social primitivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 08/10/2014 Sob N° 20141043393
Protocolo : 141043393 de 08/10/2014 NIRE: 27200378743
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Chancela : E8F462FAB192CBASFF77D90E2F09807DEDEF3118
Maceió, 09/10/2014
at. Ju. S. I. J. S.
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza efeitos legais.

2º DISTRITO

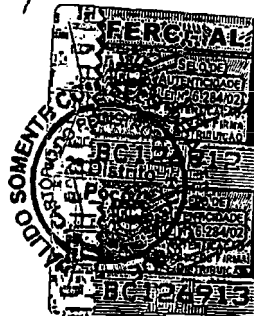
Maceió - AL., 07 de outubro de 2014

2º DISTRITO

Marcos Sampaio
Escr. Técnico

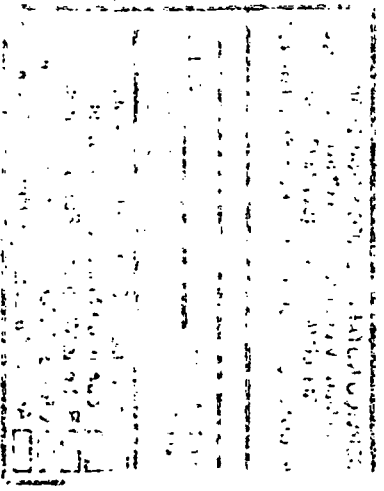

Luiz Marcelo Santos de Andrade
Sócio-Administrador


Ladimir Clark Bertho Pereira
Sócio-Administrador

	SEMPRE VAL
	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO Rua Maria Vitória de França Chaves, 82 - Poço Maceió/AL - Fone: (82) 3327-5269
	RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA <i>Luiz Marcelo Santos de Andrade</i> <i>Ladimir Clark Bertho</i>
	Em Testemunho <i>Pereira</i> da Verdade. Maceió, <i>07</i> OUT 2014
	<input checked="" type="checkbox"/> Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial <input checked="" type="checkbox"/> Roberto de Melo Falcão - Substituto <input type="checkbox"/> Roberto Wagner S. Falcão - Substituto <input type="checkbox"/> Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente <input type="checkbox"/> Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 08/10/2014 Sob Nº 2014.1043393
Protocolo : 141043393 de 08/10/2014 NIRE: 27200378743
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Chancela : E8F462FAB192CBASFF77D90E2F09807DEDEF3118
Maceió, 08/10/2014
at *Carla* *Carla*
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral



Acompanhamento da solicitação CNPJ via Internet

Código de Acesso:

26.58.15.71.45 - 07.173.027.000.125

DATA - HORA	ÓRGÃO	STATUS
[19/09/2014 17:56:46]	- RFB	Sua solicitação foi submetida a verificação automatizada.
[19/09/2014 17:56:46]	- RFB	Foi gerado DBE/Protocolo para a solicitação.
[09/10/2014 11:01:57]	- RFB	A documentação encaminhada referente à sua solicitação foi analisada pela Junta Comercial do seu Estado.

Sua solicitação foi atendida e seu Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral está disponível.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200378743	C.N.P.J 07173027000125	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/2005	Data de Início de Atividades 14/01/2005
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) AVENIDA JOÃO DAVINO, 198, JATIÚCA, MACEIÓ - 57035554 - Alagoas			
Objeto Social LOCACAO DE AUTOMOVEIS, ONINUS E AUTOS DE PASSEIO, SEM OU COM MOTORISTA, TRASPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB GIME DE FRETAMENTO, LOCACAO DE CAMINHOS E CAMIONETES, SEM OU COM MOTORISTA, LOCACAO DE TRATORES AGRICOLAS E TRATORES PARA CONSTRUCOES, SEM OU COM OPERADOR, LOCACAO DE GUINDASTES MOVEIS OU FIXOS, EMPILHADEIRAS, MOTO NIVELADORES GUINCHOS, CARRO PLATAFORMA, ESCAVADORAS, MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM SEM OU COM OPERADOR, EQUIPAMENTO DE PERFURACAO, PERFURATRIZES SEM OU COM OPERADOR, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS SEM OU COM OPERADOR, GRUAS MOVEIS, FIXAS OU ASCENSIONAIS COM OU SEM OPERADOR, LOCACAO DE GERADORES, OBRAS DE FUNDACOES, TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE ESCOLAR.			
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão, Quinhentos Mil Reais)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE - 41080149449	R\$ 750.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE - 41080149449	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA - 08473213475	R\$ 750.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA - 08473213475	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
Último Arquivamento Data: 08/10/2014 00:00:00 Número: 20141043393 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXX
Filiais Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....			

Numero Protocolo



140246274

Local, Data

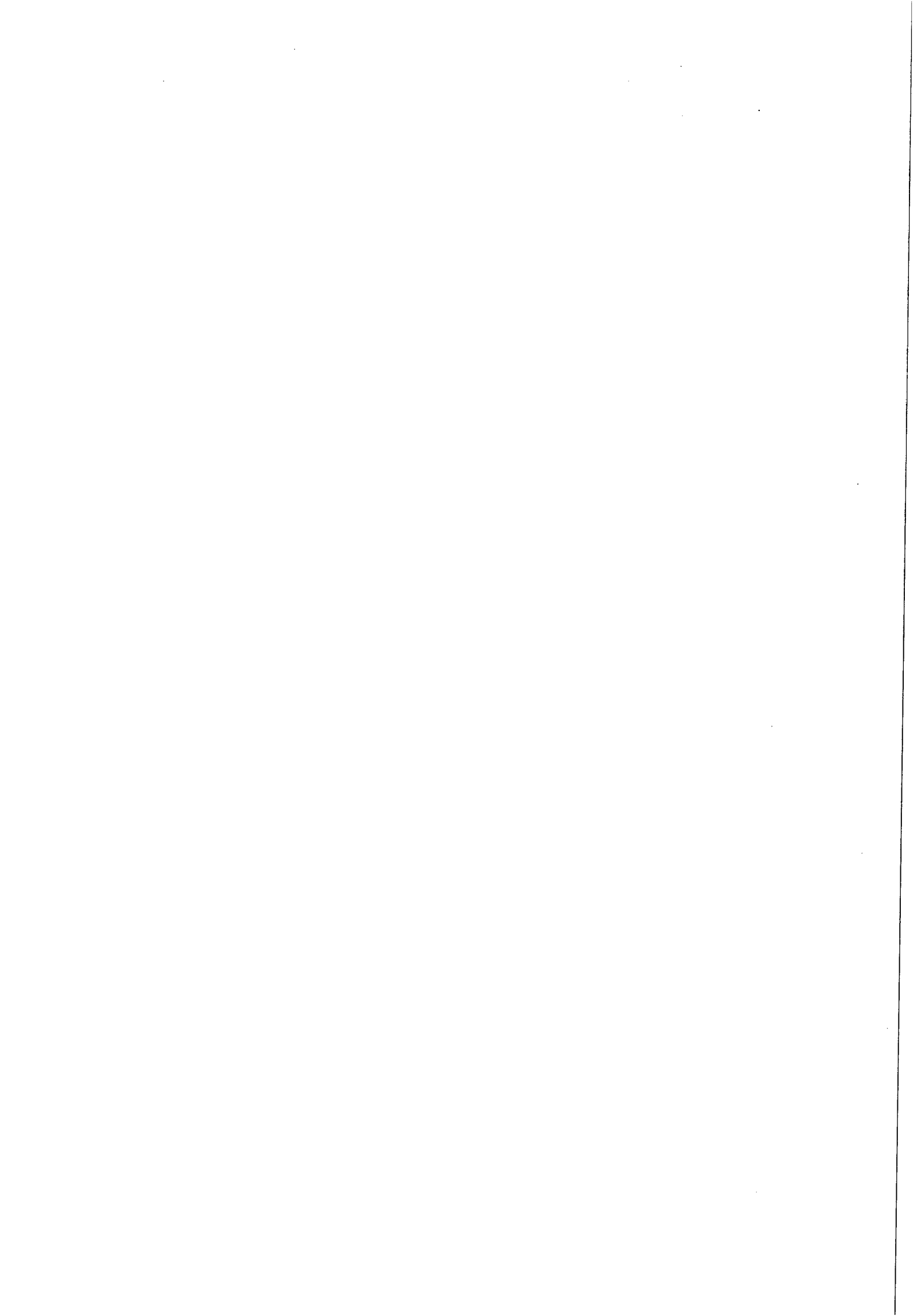
Maceió, terça-feira, 11 de novembro de 2014

af ju 15 1 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em terça-feira, 11 de novembro de 2014 as 11:21:4

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.173.027/0001-25
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
14/01/2005NOME EMPRESARIAL
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPPTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OK RENT A CARCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motoristaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
49.24-8-00 - Transporte escolarCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
AV JOAO DAVINONÚMERO
198 COMPLEMENTOCEP
57.037-500BAIRRO/DISTRITO
JATIUCAMUNICÍPIO
MACEOUF
ALSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/10/2014** às **10:34:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/10/2014

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

10.05
F.S. 10.05
10.05

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social					C.M.C
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA-EPP					900682841
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF
OK RENT A CAR					07.173.027/0001-25
Natureza Jurídica					Dat. Inicio Ativ.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					18/1/2005
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
184337	410.801.494-49	LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE
243520	084.732.134-75	LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA

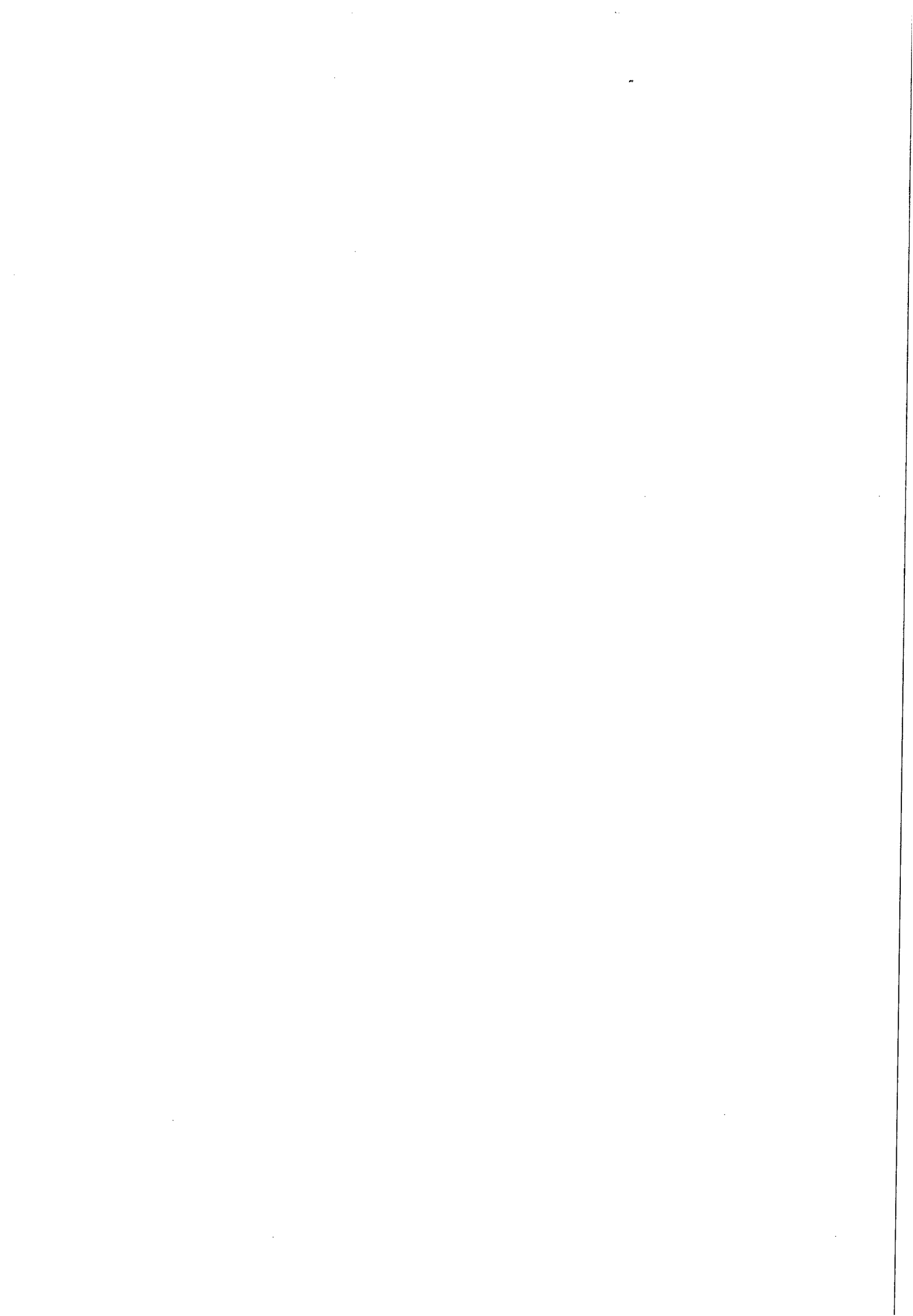
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
AVENIDA - JOÃO DAVINO	00198	57035-500	JATIUCA
Complemento	Município	UF	
***	MACEIO	ALAGOAS	

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
49	49230	2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Primária
43	43916	0 - OBRAS DE FUNDAÇÕES	Secundária
43	43134	0 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Secundária
49	49299	1 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	Secundária
77	77390	99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,	Secundária
77	77314	0 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	Secundária
77	77195	99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	Secundária
77	77110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Secundária
43	43991	4 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS	Secundária
		P	
77	77322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 07 de Outubro de 2014
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: - REGULAR

CNPJ : 07173027000125

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 11:34:50 do dia 22/10/14

Válida até 21/12/2014.

Código de controle da certidão: C2AC-2080-2237-1DB4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.173.027/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:57:25 do dia 07/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2015.

Código de controle da certidão: **24EC.6D0B.E6B0.3518**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

467
Jd

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.173.027/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

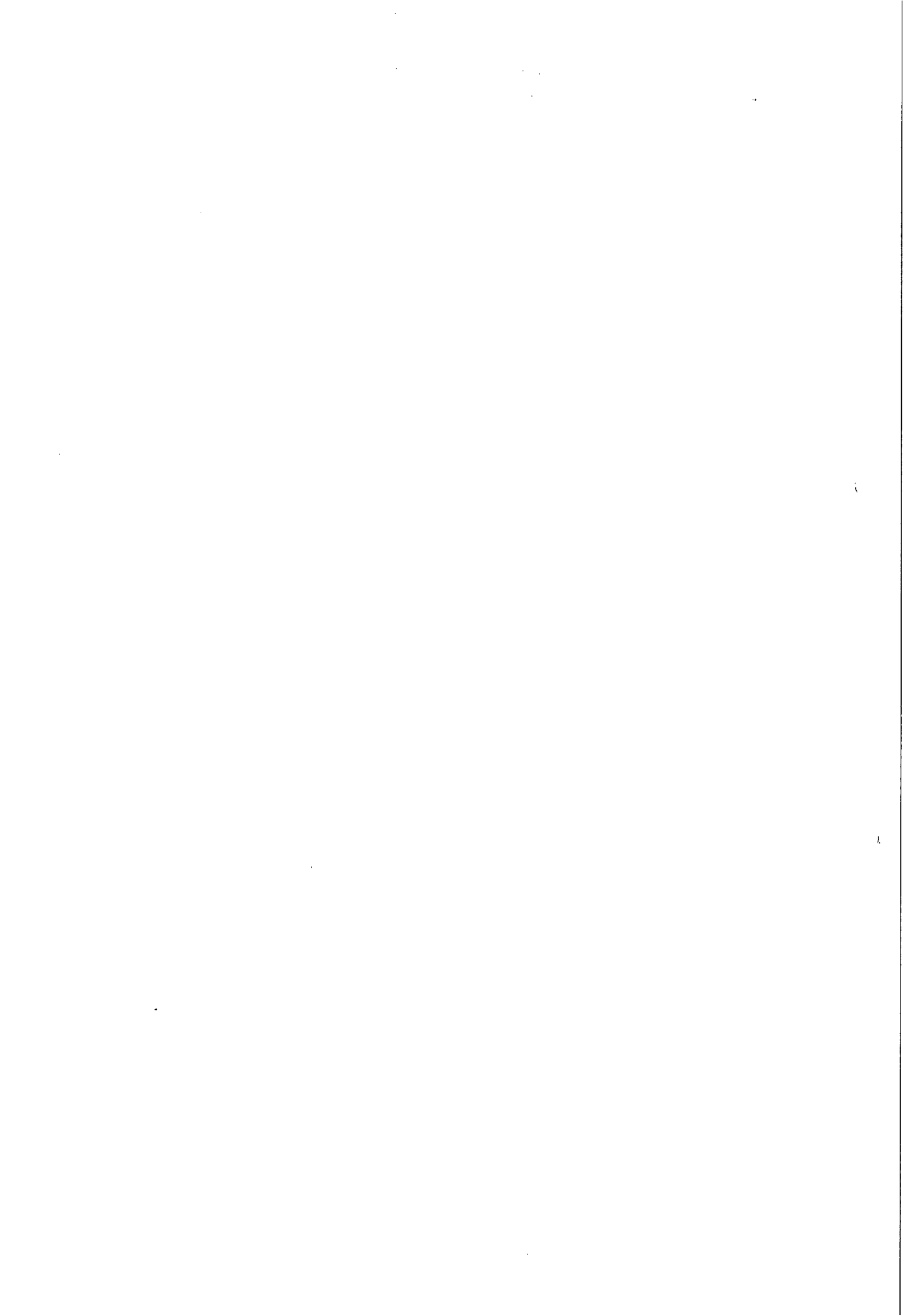
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:43:48 do dia 04/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2015.

Código de controle da certidão: **A39D.B577.57FA.1BE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.173.027/0001-25
Certidão nº: 51333946/2014
Expedição: 11/07/2014, às 11:55:22
Validade: 06/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.173.027/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

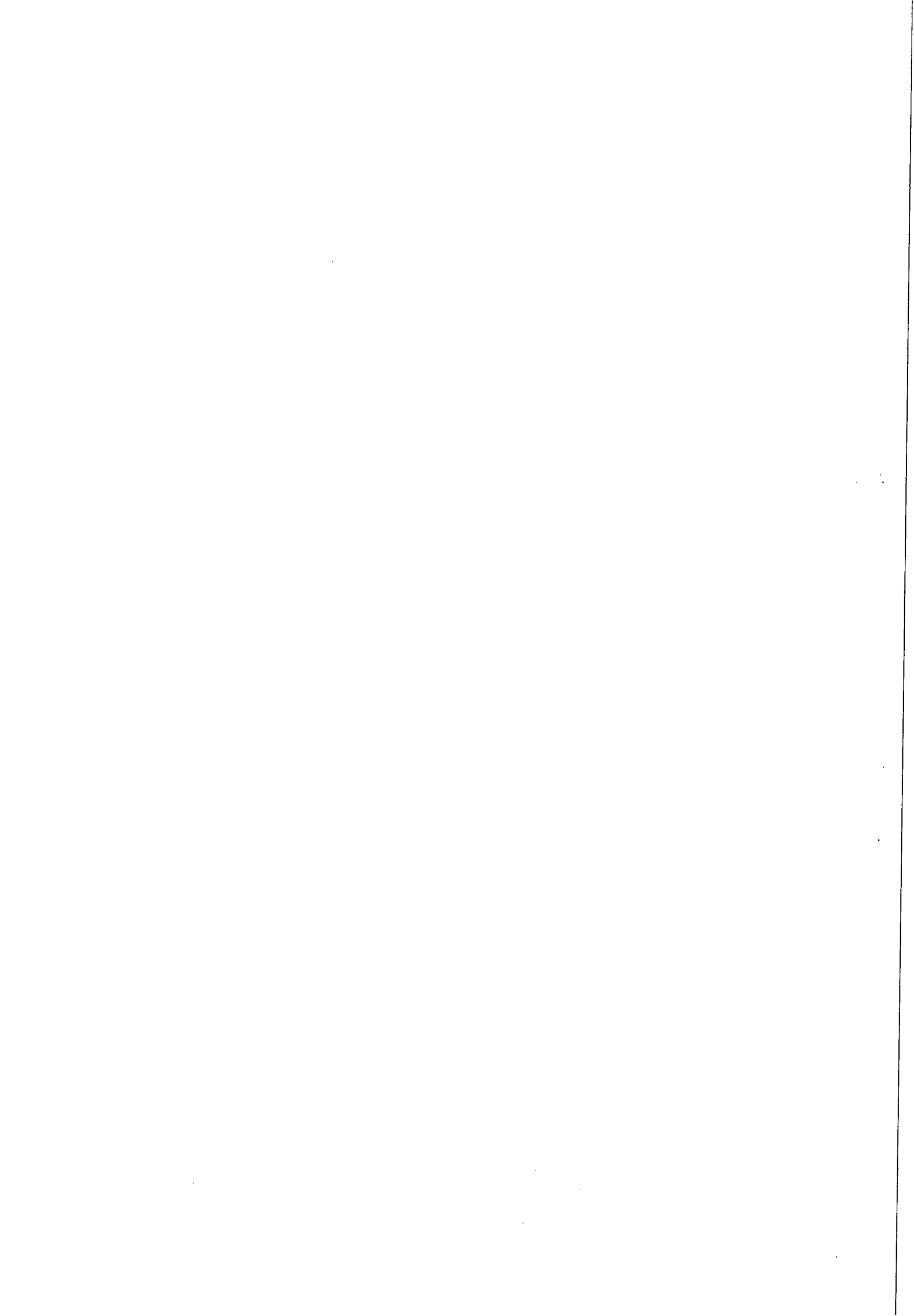
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07173027/0001-25
Razão Social: OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: OK RENT A CAR
Endereço: AV JOAO DAVINO 198 / JATIUCA / MACEIO / AL / 57035-554

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

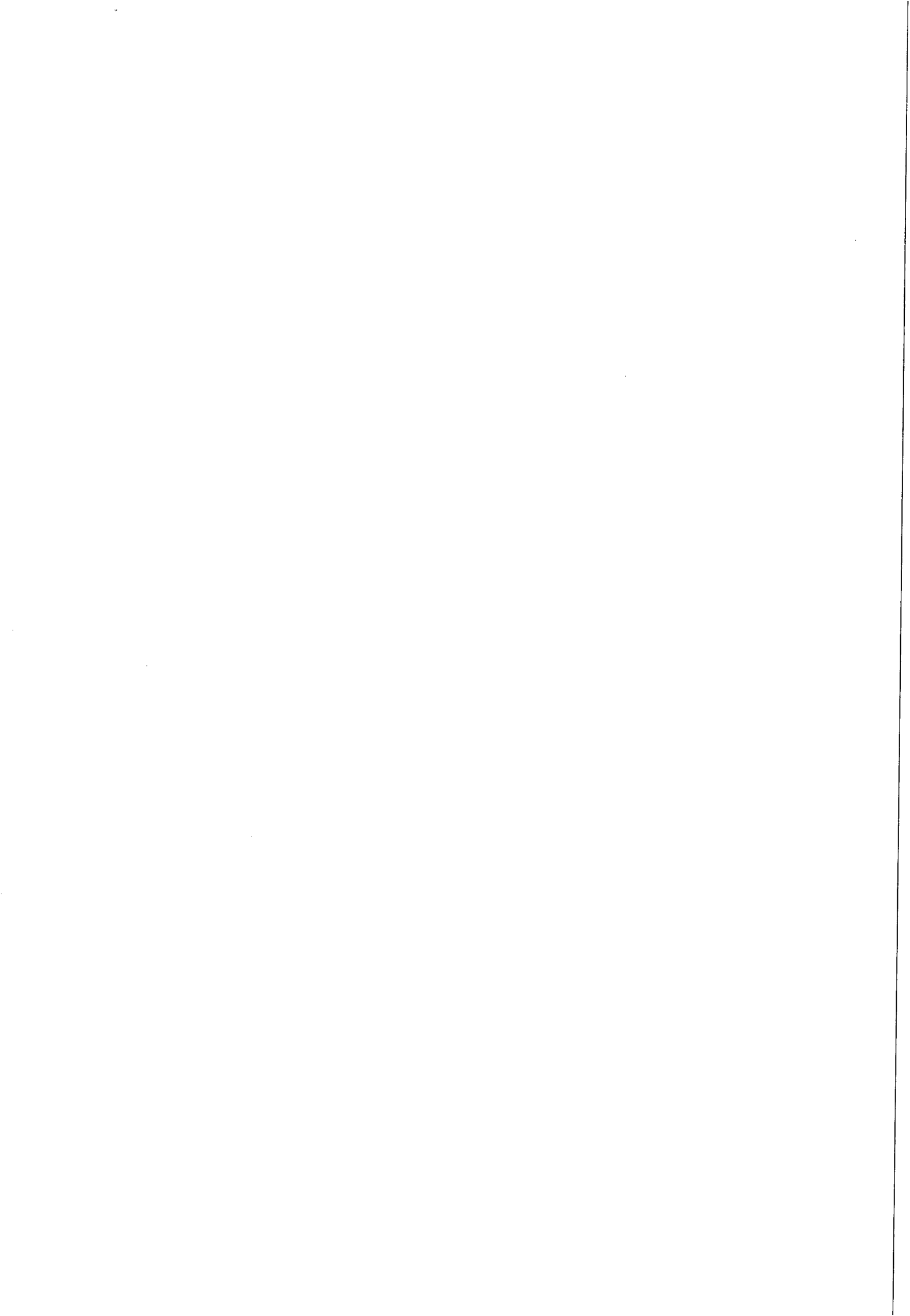
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2014 a 30/12/2014

Certificação Número: 2014120108043057250992

Informação obtida em 09/12/2014, às 11:19:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



C.A.S. 471
 S. 5
 [Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES DE 2013

Livro: 10
 Folha: 415

Empresa – OK Locadora de Veículos Ltda – EPP
 CNPJ – 07.173.027/0001-25

$SG = \frac{9.575.223,11}{3.177.824,50}$
 $SG = 3.07$

Índice de Liquidez Corrente:

$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$

$LC = \frac{7.196.805,35}{3.097.456,87} = 2,32\%$

Índice de Liquidez Geral:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1$

$LG = \frac{7.196.805,35}{3.117.824,50} = 2,31\%$

Índice de Endividamento Geral:

$IEG = \frac{PC + ELP}{PL + REF} < 1$

$IEG = \frac{3.117.824,50}{6.457.398,61} = 0,48\%$

Protestos
 0005
 [Stamp: Ofício de Notas e Protestos, Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Centro - Maceió/AL - Fone: 3221-5000, BA926788]

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido de que dou fé.
 07 MAIO 2014
 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Celso Sarmento Pontes da Miranda - Tabelião
 Marana Pontes de Miranda - Tabelião

RECIBO de uma por assinatura
 [Stamp: 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Centro - Maceió/AL - Fone: 3221-5000, BA926780, BA926784]

07 MAIO 2014
 [Handwritten signature]

Conforme os cálculos expostos acima, podemos afirmar que os índices foram alcançados para a análise financeira. Ratificamos que, o conjunto dos padrões acima estabelecidos remete a empresa a uma situação confortável financeiramente, naquela que é a proposta de mercado administrativa adotada.

Maceió, 31 de Dezembro de 2013

[Handwritten signature]
 Luiz Marcelo Santos de Andrade
 CPF – 410.801.494-49

[Handwritten signature]
 Almay Medeiros Bezerra
 CRC – 3052/AL

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Folha:1

Diário Livro Nº 10

Termo de Abertura

Contém este livro Diário 416 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do Nº 1 ao Nº 416 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte do período de 01/07/2013 a 31/12/2013 abaixo descrito:

Nome da empresa : OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Endereço : AV. JOÃO DAVINO 198

Município : MACEIO

Bairro : JATIUCA

UF : AL

CEP : 57035-554

Registro na Junta : 27200378743

Data de Registro : 14/01/2005

CNPJ : 07.173.027/0001-25

Inscrição municipal : 900682841

Data do Encerramento do Exercício Social: 31/12/2013

MACEIO 01 DE JULHO 2013

Titular da empresa : LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE CPF: 410.801.494-49
SOCIO - ADMINISTRADOR

Contador responsável: ALMAY MEDEIROS BEZERRA CPF:349.074.834-49 CRC: AL - 003052/08

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
Termo de Autenticação 141000677-0

Presente cartilina por mim examinada e conferida acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento

MACEIO
06 MAIO 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
SECRETARIO GERAL

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Maceió 07 MAIO 2014
1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS
Censo Sarmiento Pontes de Mirandã - Zoológico
17 Març. Pontes de Mirandã L. de Farias
Edmundo Ramalho - Escrivão

Reconheço a firma por semelhança
Em Maceió, 05 de Maio de 2014
1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS
Censo Sarmiento Pontes de Mirandã - Zoológico
17 Març. Pontes de Mirandã L. de Farias
Edmundo Ramalho - Escrivão

1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS
Censo Sarmiento Pontes de Mirandã - Zoológico
17 Març. Pontes de Mirandã L. de Farias
Edmundo Ramalho - Escrivão
BA895723

Reconheço a firma por semelhança
Em Maceió, 05 de Maio de 2014
1º OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS
Censo Sarmiento Pontes de Mirandã - Zoológico
17 Març. Pontes de Mirandã L. de Farias
Edmundo Ramalho - Escrivão
BA926785

416

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Folhas:416

Diário Livro N° 10

Termo de Encerramento

Contém este livro Diário 416 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 1 ao N° 416 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte do período de 01/07/2013 a 31/12/2013 abaixo descrito:

Nome da empresa : OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Endereço : AV. JOÃO DAVINO 198

Município : MACEIO

Bairro : JATIUCA

Complemento :

UF : AL

CEP : 57035-554

Registro na Junta :

Data de Registro : 14/01/2005

CNPJ : 07.173.027/0001-25

Inscrição estadual :

Inscrição municipal : 900682841

Handwritten signature and date: 08 MAIO 2014

Carlos Alberto Bastos de Araújo
SECRETÁRIO GERAL - JUCEAL
Maceió - AL

1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Lj. 1 - Centro - Maceió / AL - Fone 3221-5008

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

07 MAIO 2014

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Cano Sarmiento Pontes de Miranda - Taboão

Stamp: FERC - AL, 1º Ofício de Notas e Protestos, Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Maceió - AL, 57035-554, Fone 3221-5008, 0778

MACEIO 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Titular da empresa : LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE CPF: 410.801.494-49
SOCIO - ADMINISTRADOR

Contador responsável: ALMAY MEDEIROS BEZERRA CPF:349.074.834-49 CRC: AL - 003052/O8

1º OFÍCIO

1º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL
Rua Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5008

Atestamos a firma e a assinatura de Luiz Marcelo Santos de Andrade
Em test. da verdade.
05 MAIO 2014
1º Ofício de Notas e Protestos
Cano Sarmiento Pontes de Miranda - Taboão
Mariana Pontes de Miranda L. de Farias
Eduarda Pontes de Miranda - Estreleira

Stamp: FERC - AL, 1º Ofício de Notas e Protestos, Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42, Maceió - AL, 57035-554, Fone 3221-5008, 0396

1º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL
Rua Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5008

Atestamos a firma e a assinatura de Luiz Marcelo Santos de Andrade
Em test. da verdade.
05 MAIO 2014
1º Ofício de Notas e Protestos
Cano Sarmiento Pontes de Miranda - Taboão
Mariana Pontes de Miranda L. de Farias
Eduarda Pontes de Miranda - Estreleira



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP

NIRE

27200378743

Último Arquivamento

Numero

20140687025

Data

07/05/2014

Numero Protocolo



140687025

Local, Data

Maceió quinta-feira, 8 de maio de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

08/05/2014

Hora de Expedição

10:30:56

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

473
Somb

BALANÇO PATRIMONIAL

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP - OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ:07.173 027/0001-25 END.: AV. JOÃO DAVINO, 198- BAIRRO: JATIUCA MACEIÓ - ALAGOAS CEP: 57035-554

Folha: 410
Livro: 10

Período: 01/01/13 a 31/12/13

Descrição	Saldo
ATIVO	9.575.223,11
CIRCULANTE	7.196.805,35
DISPONIVEL	366.302,49
CAIXA GERAL	195.097,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO	121.527,60
BANCOS CONTA APLICACAO	49.677,56
CREDITOS	2.909.342,77
CLIENTES	208.622,19
TITULOS A RECEBER	20.000,00
DIRETORES E ADMINISTRADORES	155.202,96
CHEQUES EM COBRANCA	17.000,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	13.332,61
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	2.289.953,10
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.963,63
EMPRESTIMOS A EMPRESAS DO GRUPO	201.268,28
Mundial Caminhões	177.001,80
Vivo Empreendimentos Imobiliarios LTDA	24.266,48
ESTOQUES	3.921.160,09
ESTOQUE COMERCIAL	3.921.160,09
ATIVO PERMANENTE	2.378.417,76
IMOBILIZADO	2.378.417,76
BENS TANGIVEIS	3.392.675,48
QUOTAS DE CONSORCIOS	4.993,57
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-1.019.251,29

Esse balanço encontra-se registrado no livro diário de nº 10 nas folhas 410 a 412 sob o registro nº 14/000677-0 na data 06/05/2014

Responsável pela emissão deste relatório: ALMAY AUDITORIA & CONSULTORIA SC LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico Registro em 07/05/2014 Sob N° 20140587025
Protocolo : 140587025 de 07/05/2014 N RE : 27200378743
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Chancela : A982754B34C0EE5FFAFA303EGF0642D4E8562EC8

Maceió, 07/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

274
Simp

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 411
Livro: 10

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP - OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ:07.173.027/0001-25 END.: AV. JOÃO DAVINO, 198- BAIRRO: JATIUCA MACEIÓ - ALAGOAS CEP: 57035-554

Período: 01/01/13 a 31/12/13

Descrição	Saldo
PASSIVO	9.575.223,11
PASSIVO CIRCULANTE	3.097.456,87
FORNECEDORES	366.260,29
FORNECEDORES DE MERCADORIAS	278.717,28
FORNECEDORES DE SERVICOS	87.543,01
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.775.713,69
EMPRESTIMOS BANCARIOS	1.644.401,67
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	131.312,02
OBRIGACOES TRABALHISTAS	25.060,16
OBRIGACOES C/PESSOAL	2.670,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	22.390,16
OBRIGACOES FISCAIS	929.682,73
IMPOSTOS A RECOLHER	172.859,86
TAXAS E CONTRIB. A RECOLHER	55.678,35
PROVISOES	701.144,52
OBRIGACOES DIVERSAS	740,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	740,00
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	20.367,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	20.367,63
EMPREST. BANC. A LONGO PRAZO	20.367,63
PATRIMONIO LIQUIDO	6.457.398,61
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4.996.396,95
LUCROS ACUMULADOS	4.996.396,95

Esse balanço encontra-se registrado no livro diário de nº 10 nas folhas 410 a 412 sob o registro nº 14/000677-0 na data 06/05/2014

Responsável pela emissão deste relatório: ALMAY AUDITORIA & CONSULTORIA SC LTDA



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/05/2014, Sob N° 20140687025
Protocolo : 140687025 de 07/05/2014 NRE: 27200378743
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Carteira : A6E2764834C0EE5FFAFA303ÉCF0642D4E8562EC8

Maceió, 07/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral

975
R\$

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 412

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP - OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

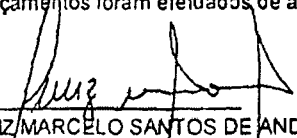
Livro: 10

CNPJ:07.173.027/0001-25 END.: AV. JOÃO DAVINO, 198- BAIRRO: JATIUCA MACEIÓ - ALAGOAS CEP: 57035-554

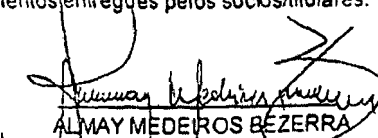
Período: 01/01/13 a 31/12/13

Descrição	Saldo
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR	-38.998,34
AJUSTE DE EXERC. ANTERIOR	-38.998,34

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, que soma, tanto no Ativo como no Passivo a importância de R\$ 9.575.223,11 (Nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e onze centavos) cujo os lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelos sócios/titulares.


LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE
410.801.494-49
SÓCIO - ADMINISTRADOR

1º OFÍCIO


ALMAY MEDEIROS BEZERRA
AL - 003052/03
CONTADOR

1º OFÍCIO

ALMAY MEDEIROS BEZERRA
CONTADOR
AL - 003052/03
RUA ...
MACEIÓ - AL

Esse balanço encontra-se registrado no livro diário de nº 10 nas folhas 410 a 412 sob o registro nº 14/000677-0 na data 06/05/2014

Responsável pela emissão deste relatório: ALMAY AUDITORIA & CONSULTORIA SC LTDA

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certific. o Registro em 07/05/2014 S00 H¹ 20140687025
Protocolo : 140687025 de 07/05/2014 N RE : 27200378743
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Chancela : A982764B34C0E5FFAFA303ECF06842D4E84E2ECC8
Maceió, 07/05/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral



1º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL
Rua Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5000

FRM(S) RETRO

acompanho a firma por assinatura:
Edilma Ribeiro
Edilma Ribeiro, Adv. - AL
da verdade.
Em 15º

06 MAIO 2014

- Assinatura do 1º Oficial de Notas
- Cópia Semelhante Porosa da Chancela
 - Têmpera e Ocaso de Proximal de Falsas
 - Têmpera Semelhante
 - Têmpera de Falsas
 - Têmpera de Falsas

476
Jard

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Folha: 413

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP - OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ:07.173.027/0001-25 END.: AV. JOÃO DAVINO, 198- BAIRRO: JATIUCA MACEIÓ - ALAGOAS CEP: 57035-554



Livro: 10

Período: 01/01/13 a 31/12/13

Descrição	Saldo
RECEITAS	6.071.558,23C
RECEITAS OPERACIONAIS	5.962.247,20C
RECEITA BRUTA - SERVICOS	5.960.600,26C
VENDAS DE SERVICOS	6.665.722,96C
DED. A REC. BRUTA - SERVICOS	705.122,70D
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS	1.646,94C
GANHOS COM APLIC. FINANCEIRAS	243,76C
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	1.403,18C
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	109.311,03C
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	109.311,03C
RECEITAS EVENTUAIS	109.311,03C
CUSTOS E DESPESAS	2.908.147,63D
CUSTOS	547.389,60D
CUSTO DE SERVICOS	547.389,60D
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	547.389,60D
DESPESAS	2.360.758,03D
DESPESAS OPERAC. - ADMINISTR.	1.665.722,41D
DESPESAS C/PESSOAL	305.034,39D
HONORARIOS DA ADMINISTRACAO	22.500,00D
ENCARGOS SOCIAIS	57.728,11D
DESP. GERAIS DE ADMINISTRACAO	1.280.459,91D
DESPESAS OPERAC. - FINANCEIRAS	266.119,55D

Essa DRE encontra-se registrado no livro diário de nº 10 nas folhas 413 a 414 sob o registro nº 14/000677-0 na data 06/05/2014

Responsável pela emissão deste relatório: ALMAY AUDITORIA & CONSULTORIA SC LTDA



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/05/2014 Soc. N.º 20140687025
Protocolo: 140687025 de 07/05/2014 N.º RE: 2720C378743
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Chancela: A962764B34C0EE5FFAFA3030CF0542D4E8562E08

Maceió, 07/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral

477
Jude

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Folha: 414
Livro: 10

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP - OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.173.027/0001-25 END.: AV. JOÃO DAVINO, 198- BAIRRO: JATIUCA MACEIÓ - ALAGOAS CEP: 57035-554

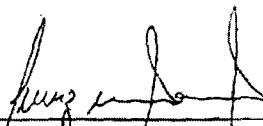
Período: 01/01/13 a 31/12/13

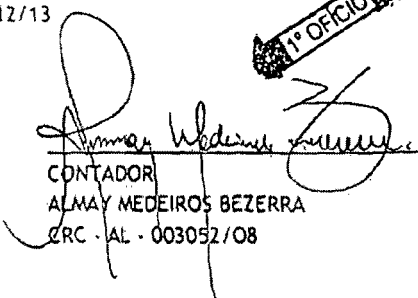
Descrição	Saldo
DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS	266.119,55D
DESPESAS OPERAC. - TRIBUTARIAS	428.916,07D
IMPOSTOS E TAXAS	426.280,03D
DESPESAS TRIB. INDEDEUTIVEIS	2.636,04D
Lucro Líquido do Exercício	3.163.410,60C

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultados, cujo os lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelos sócios/titulares.

Essa DRE encontra-se registrado no livro diário de nº 10 nas folhas 413 a 414 sob o registro nº 14/000677-0 na data 06/05/2014

Maceió, 31/12/13


SOCIO - ADMINISTRADOR
LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE
CPF - 410.801.494-49


CONTADOR
ALMAY MEDEIROS BEZERRA
CRC - AL - 003052/08

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Responsável pela emissão deste relatório: ALMAY AUDITORIA & CONSULTORIA SC LTDA.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Centro o Registro em 07/05/2014 S.O. nº 20140687025
Protocolo : 140687025 de 07/06/2014 N.RE 27200378743
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Chancela : A982764834COEESFFAFAC03CECF034204EB562EC2
Macedo, 07/05/2014
Carlo Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral



Rua Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5009

FIRMAN(S) RETRO

Reconheço a firma por sempre
de Maceió de Maceió
de Maceió de Maceió
Em teste de Maceió
da vendado.

06 MAIO 2014

Assinado por: [Assinatura]
"Assinado por" o Único do Nôus
 Caixa, Sarmiento Pontes de Miranda
 Saluado e Oficial de Averda de Fábri
 Mis ois e Oficial de Averda de Fábri
 Eterna Ramiro - Euterene



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

478
[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.173.027/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

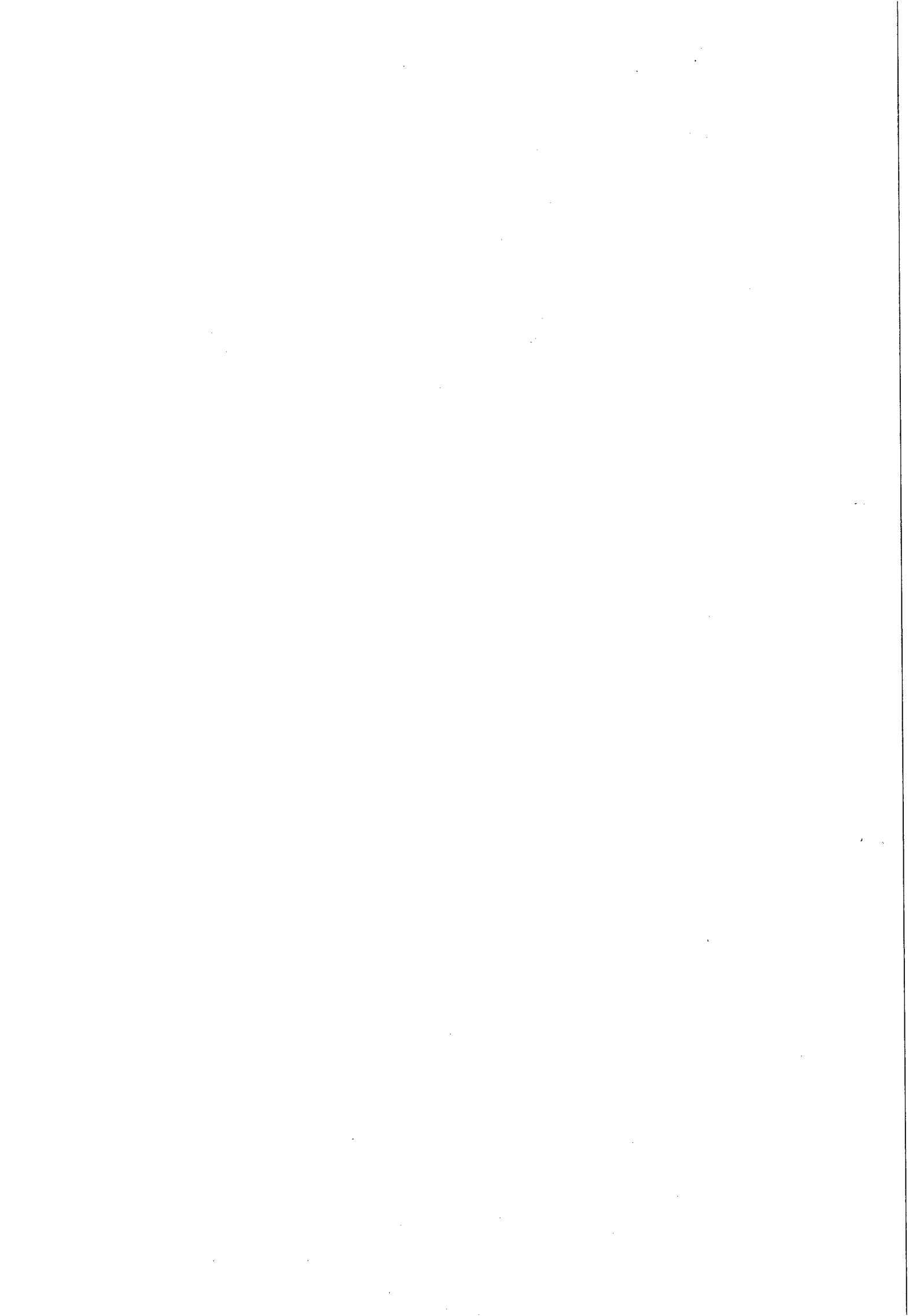
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:39:17 do dia 11/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2015.

Código de controle da certidão: **2D25.357F.2045.4624**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001369517

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, vinculado ao CNPJ: 07.173.027/0001-25 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 às 11h47min.

PEDIDO Nº:

001369517





BALANÇO PATRIMONIAL

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP - OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
 CNPJ:07.173.027/0001-25 END.: AV. JOÃO DAVINO, 198- BAIRRO: JATIUCA MACEIÓ - ALAGOAS CEP: 57035-554

Folha: 410

Livro: 10

Período: 01/01/13 a 31/12/13

Descrição	Saldo
ATIVO	9.575.223,11
CIRCULANTE	7.196.805,35
DISPONIVEL	366.302,49
CAIXA GERAL	195.097,33
BANCOS CONTA MOVIMENTO	121.527,60
BANCOS CONTA APLICACAO	49.677,56
CREDITOS	2.909.342,77
CLIENTES	208.622,19
TITULOS A RECEBER	20.000,00
DIRETORES E ADMINISTRADORES	155.202,96
CHEQUES EM COBRANCA	17.000,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	13.332,61
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	2.289.953,10
IMPOSTOS A RECUPERAR	3.963,63
EMPRESTIMOS A EMPRESAS DO GRUPO	201.268,28
Mundial Caminhões	177.001,80
Vivo Empreendimentos Imobiliarios LTDA	24.266,48
ESTOQUES	3.921.160,09
ESTOQUE COMERCIAL	3.921.160,09
ATIVO PERMANENTE	2.378.417,76
IMOBILIZADO	2.378.417,76
BENS TANGIVEIS	3.392.675,48
QUOTAS DE CONSORCIOS	4.993,57
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-1.019.251,29

Esse balanço encontra-se registrado no livro diário de nº 10 nas folhas 410 a 412 sob o registro nº 14/000677-0 na data 06/05/2014

Responsável pela emissão deste relatório: ALMAY AUDITORIA & CONSULTORIA SC LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2.200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Centro de Registro em 07/05/2014 SOB N.º 20140587024
Protocolo: 140587024 de 07/05/2014 N.RE: 272003178743
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Carteira: A9827648340E5F5FA303E0F0542D4E236E2CE
Maceió: 07/05/2014
at. J. S. i. J. S.
CARLOS ALBERTO BARRROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: 411

Livro: 10

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP - OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ:07.173.027/0001-25 END.: AV. JOÃO DAVINO, 198- BAIRRO: JATIUCA MACEIÓ - ALAGOAS CEP: 57035-554

Período: 01/01/13 a 31/12/13

Descrição	Saldo
PASSIVO	9.575.223,11
PASSIVO CIRCULANTE	3.097.456,87
FORNECEDORES	366.260,29
FORNECEDORES DE MERCADORIAS	278.717,28
FORNECEDORES DE SERVICOS	87.543,01
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.775.713,69
EMPRESTIMOS BANCARIOS	1.644.401,67
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	131.312,02
OBRIGACOES TRABALHISTAS	25.060,16
OBRIGACOES C/PESSOAL	2.670,00
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	22.390,16
OBRIGACOES FISCAIS	929.682,73
IMPOSTOS A RECOLHER	172.859,86
TAXAS E CONTRIB. A RECOLHER	55.678,35
PROVISOES	701.144,52
OBRIGACOES DIVERSAS	740,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	740,00
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	20.367,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	20.367,63
EMPREST. BANC. A LONGO PRAZO	20.367,63
PATRIMONIO LIQUIDO	6.457.398,61
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.500.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4.996.396,95
LUCROS ACUMULADOS	4.996.396,95

Esse balanço encontra-se registrado no livro diário de nº 10 nas folhas 410 a 412 sob o registro nº 14/000677-0 na data 06/05/2014

Responsável pela emissão deste relatório: ALMAY AUDITORIA & CONSULTORIA SC LTDA



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 07/05/2014 Sob N° 20140687025
Protocolo 140687025 de 07/05/2014 N.RE: 27200378743
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Chancela: A982764B34C0EE5FFAFA303ECF0642D4E8562EC8

Mateio: 07/05/2014

CARLOS ALSÉRTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

182
gub

BALANÇO PATRIMONIAL

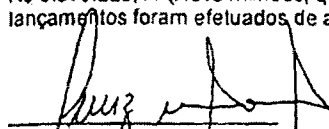
Folha: 412
Livro: 10

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP - OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ:07.173.027/0001-25 END.: AV. JOÃO DAVINO, 198- BAIRRO: JATIUCA MACEIÓ - ALAGOAS CEP: 57035-554

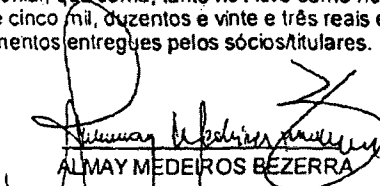
Período: 01/01/13 a 31/12/13

Descrição	Saldo
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR	-38.998,34
AJUSTE DE EXERC. ANTERIOR	-38.998,34

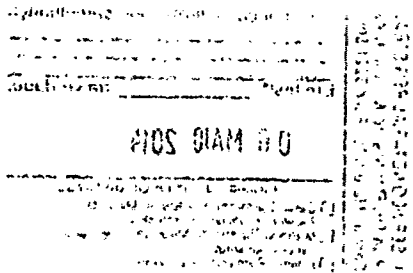
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, que soma, tanto no Ativo como no Passivo a importância de R\$ 9.575.223,11 (Nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e onze centavos) cujo os lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelos sócios/titulares.


LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE
410.801.494-49
SOCIO - ADMINISTRADOR

1º OFICIO


ALMAY MEDEIROS BEZERRA
AL - 003052/08
CONTADOR

1º OFICIO



Esse balanço encontra-se registrado no livro diário de nº 10 nas folhas 410 a 412 sob o registro nº 14/000677-0 na data 06/05/2014

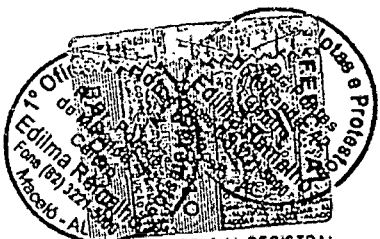
Responsável pela emissão deste relatório: ALMAY AUDITORIA & CONSULTORIA SC LTDA

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.379.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2.200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certific. o Registro em 07/05/2014 Sob. H.º 20\140687025
Protocolo : 140687025 de 07/05/2014 N RE: 27200378743
OK LOCA DORA DE VEICULOS LTDA EPP
Chancela : A982764834COEESFFAFA303ECF062D4E8562E C8
Materio: 07/05/2014
at. *Carlos Alberto Barros de Araújo*
CARLOS ALBERTO BARRROS DE ARAUJO
Secretaria(a) Geral



1º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL
Rua Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5000

Reconheço a firma por semelhança:
Edilma Rivaldo
Edilma Rivaldo
Entest. *Edilma Rivaldo* da verdade.
06 MAIO 2014
Lançado no 1º Ofício de Notas
 Celso Sarmento Pontes de Miranda
 Mariana Perce de Miranda L. de Farias
 Tabata Souto
 Edilma Rivaldo - Escrivão

FRMA(S) RETRO

483
Jard

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Folha: 413

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP - OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Livro: 10

CNPJ:07.173.027/0001-25 END.: AV. JOÃO DAVINO, 198- BAIRRO: JATIUCA MACEIÓ - ALAGOAS CEP: 57035-554

Período: 01/01/13 a 31/12/13

Descrição	Saldo
RECEITAS	6.071.558,23C
RECEITAS OPERACIONAIS	5.962.247,20C
RECEITA BRUTA - SERVICOS	5.960.600,26C
VENDAS DE SERVICOS	6.665.722,96C
DED. A REC. BRUTA - SERVICOS	705.122,70D
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS	1.646,94C
GANHOS COM APLIC. FINANCEIRAS	243,76C
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	1.403,18C
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	109.311,03C
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	109.311,03C
RECEITAS EVENTUAIS	109.311,03C
CUSTOS E DESPESAS	2.908.147,63D
CUSTOS	547.389,60D
CUSTO DE SERVICOS	547.389,60D
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	547.389,60D
DESPESAS	2.360.758,03D
DESPESAS OPERAC. - ADMINISTR.	1.665.722,41D
DESPESAS C/ PESSOAL	305.034,39D
HONORARIOS DA ADMINISTRACAO	22.500,00D
ENCARGOS SOCIAIS	57.728,11D
DESP. GERAIS DE ADMINISTRACAO	1.280.459,91D
DESPESAS OPERAC. - FINANCEIRAS	266.119,55D

Essa DRE encontra-se registrado no livro diário de nº 10 nas folhas 413 a 414 sob o registro nº 14/000677-0 na data 06/05/2014

Responsável pela emissão deste relatório: ALMAY AUDITORIA & CONSULTORIA SC LTDA

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certific.º Registro em 07/05/2014, Sob N.º 20140687025
Protocolo: 140687025 de 07/05/2014 NIRE: 27200378743
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Chancela: A982764B34C0EE5FFAFA303ECF0642D4E8562E C8

Maceió, 07/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral

484
Jub

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Folha: 414
Livro: 10

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP - OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ:07.173.027/0001-25 END.: AV. JOÃO DAVINO, 198- BAIRRO: JATIUCA MACEIÓ - ALAGOAS CEP: 57035-554

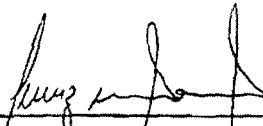
Período: 01/01/13 a 31/12/13

Descrição	Saldo
DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS	266.119,55D
DESPESAS OPERAC. - TRIBUTARIAS	428.916,07D
IMPOSTOS E TAXAS	426.280,03D
DESPESAS TRIB. INDEDUTIVEIS	2.636,04D
Lucro Líquido do Exercício	3.163.410,60C

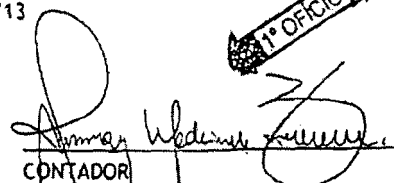
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultados, cujo os lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelos sócios/titulares.

Essa DRE encontra-se registrado no livro diário de nº 10 nas folhas 413 a 414 sob o registro nº 14/000677-0 na data 06/05/2014

Maceió, 31/12/13


SOCIO - ADMINISTRADOR
LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE
CPF - 410.801.494-49

1º OFICIO


CONTADOR
ALMAY MEDEIROS BEZERRA
CRC - AL - 003052/08

1º OFICIO

Stamp: RECEBIMOS EM 02/01/2014

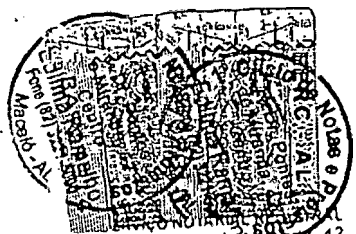
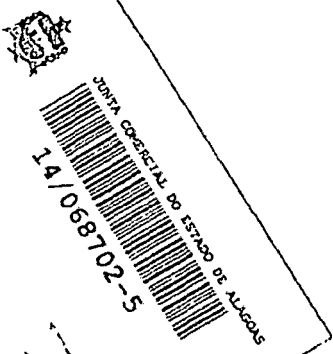
Responsável pela emissão deste relatório: ALMAY AUDITORIA & CONSULTORIA SC LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certific. o Registro em 07/05/2014 SOU N° 20140867025
Protocolo : 140687025 de 07/05/2014 N RE: 27200378743
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP
Chancela : A982764B34C0E5FFAFA303ECF084204E6562ECC
Maceió, 07/05/2014
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Secretário(a) Geral



Rua Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5000

- Caixa Semente Pontes de Miranda
- Marcação Pontes de Miranda L. de Fátima
- Livro Substância
- Edifício Ramalho - Estereótipo

06 MAI 2014

Reconheço a firma por semelhante
do Sr. CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
Emitido em Maceió, 07/05/2014
da veridade.

FIRMA(S) RETRO

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Folha:1

Diário Livro Nº 10

Termo de Abertura

Contém este livro Diário 416 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do Nº 1 ao Nº 416 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte do período de 01/07/2013 a 31/12/2013 abaixo descrito:

Nome da empresa : OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Endereço : AV. JOÃO DAVINO 198

Município : MACEIO

Bairro : JATIUCA

UF : AL

CEP : 57035-554

Registro na Junta : 27200378743

Data de Registro : 14/01/2005

CNPJ : 07.173.027/0001-25

Inscrição municipal : 900682841

Data do Encerramento do Exercício Social: 31/12/2013

MACEIO 01 DE JULHO 2013

Titular da empresa : LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE CPF: 410.801.494-49
SOCIO - ADMINISTRADOR

Contador responsável: ALMAY MEDEIROS BEZERRA CPF:349.074.834-49 CRC: AL - 003052/08.13

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS

Termo de Autenticação 14/000677-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a certidão em vigor em seus termos de abertura e encerramento

MACEIO

06 MAIO 2014

CARLOS ALBERTO BARRÓS DE ARAUJO
SECRETARIO GERAL

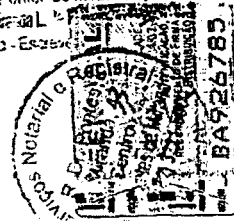
1º OFICIO
1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5084

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Maceió 07 MAIO 2014

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Associado
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias
 Edilma Ramalho - Escrevente

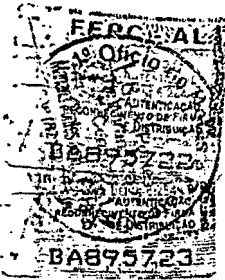


1º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL
Rua Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5084

Reconheço a firma por semelhança
Luiz Marcelo Santos de Andrade
Em _____ da verdade.

05 MAIO 2014

Celso Sarmiento Pontes de Miranda
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias
 Edilma Ramalho - Escrevente



1º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL
Rua Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5084

Reconheço a firma por semelhança
Luiz Marcelo Santos de Andrade
Em _____ da verdade.

05 MAIO 2014

Celso Sarmiento Pontes de Miranda
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias
 Edilma Ramalho - Escrevente

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Folhas:416

Diário Livro N° 10

Termo de Encerramento

486
Sub

Contém este livro Diário 416 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do N° 1 ao N° 416 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte do período de 01/07/2013 a 31/12/2013 abaixo descrito:

Nome da empresa : OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP

Endereço : AV. JOÃO DAVINO 198

Município : MACEIO

Bairro : JATIUCA

Complemento :

UF : AL

CEP : 57035-554

Registro na Junta :

Data de Registro : 14/01/2005

CNPJ : 07.173.027/0001-25

Inscrição estadual :

Inscrição municipal : 900682841

MACEIO 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Titular da empresa : LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE CPF: 410.801.494-49
SOCIO - ADMINISTRADOR

Contador responsável: ALMAY MEDEIROS BEZERRA
003052/08

Carlos Alberto B... de Araújo
SECRETÁRIO GERAL - JUCEAL
Fol. 1163

08 MAIO 2014

1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Fontes de Miranda, 42
Lj. 1 - Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5001

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

Maceió, 07 MAIO 2014

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

Celso Sarmento Fontes de Miranda - Tabelião

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º Ofício de Notas e Protestos

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL
Rua Dr. Fontes de Miranda, 42
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5001

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE
Em Maceió, 05 MAIO 2014
da verdade.

1º OFÍCIO
05 MAIO 2014

1º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL
Rua Dr. Fontes de Miranda, 42
Centro - Maceió/AL - Fone 3221-5001

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE
Em Maceió, 05 MAIO 2014
da verdade.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP

NIRE

27200378743

Último Arquivamento

Numero

20140687025

Data

07/05/2014

Numero Protocolo



140687025

Local, Data

Maceió quinta-feira, 8 de maio de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

08/05/2014

Hora de Expedição

10:30:56

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



487
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR DE IDADE

OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.173.027/0001-25, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Ladimir Clark Bertho Pereira**, portador da Carteira de Identidade nº RG **2001006032863** e CPF(MF) **084.732.134-75**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Maceió - AL, 29 de Dezembro de 2014.

OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Ladimir Clark Bertho Pereira.
CPF 084.732.134-75

OK LOCADORA DE VEÍCULO LTDA
Avenida João Davino, 198 – Mangabeiras – CEP: 57.035- 500.
Maceió – Alagoas – Fone: (82) 3377-2331 – Fone/Fax: (82) 3377-2332
CNPJ. 07.173.027/0001- 25
E-mail: gerenciaoklocadora@gmail.com





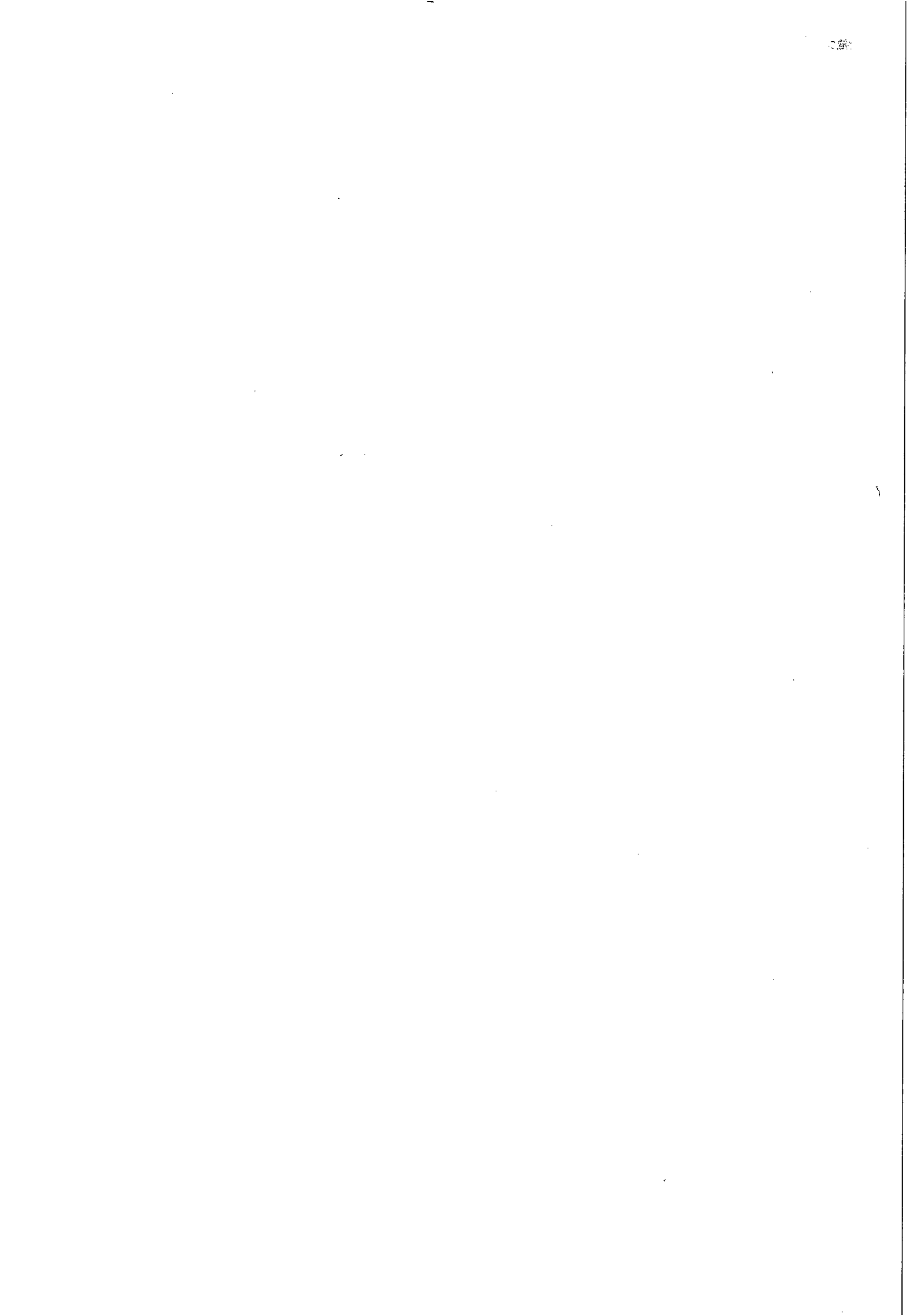
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Firma **OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 07.173.027/0001-25 sediada AV. JOÃO DAVINO, 198 - MANGABEIRAS – Maceió - Alagoas **declara**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió - AL. 29 de Dezembro de 2014.

OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Ladimir Clark Bertho Pereira
CPF 084.732.134-75

OK LOCADORA DE VEÍCULO LTDA
Avenida João Davino, 198 – Mangabeiras – CEP: 57.035- 500
Maceió – Alagoas – Fone: (82) 3377-2331 – Fone/Fax: (82) 3377-2332
CNPJ. 07.173.027/0001- 25
E-mail: gerenciaoklocadora@gmail.com





489
J&F

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ABDON EUGENIO J. DOS ANJOS DE ANDRADE 15.04.1960
 Nome do Sócio (por extenso) ABDON EUGENIO 04836518-3 IPP RJ
 Nacionalidade BRASILEIRO Estado Civil C. S. Profissão CONTADOR C.I. 04836518-3 Orgão Exp. IPP UF RJ
 Nacionalidade BRASILEIRO Estado Civil C. S. Profissão CONTADOR C.I. 04836518-3 Orgão Exp. IPP UF RJ
 CPF 572.812.817-49 Endereço Completo RUA JURANDIR GOMES, 28 JACINTÃO MARTINS - SÃO CARLOS - SP
 CEP 13010-000
 Nº de Cotas 150 (CENTO E CINQUENTA) Capital Subscrito (R\$) 15.000,00 Capital Integralizado (R\$) 15.000,00
 Capital a Integralizar (R\$) 0,00 Forma e Prazo da Integralização NO ATÓ DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS
 Gerência e Uso do Nome Comercial ABDON EUGENIO J. DOS ANJOS DE ANDRADE

LILLIAN ROSE LUCENA D. ANDRADE 30.03.1962
 Nome do Sócio (por extenso) LILLIAN ROSE LUCENA D. ANDRADE 1.456.277 IST AL
 Nacionalidade BRASILEIRA Estado Civil CASADA Profissão PEG. LABORATORIO C.I. 1.456.277 Orgão Exp. IST UF AL
 Nacionalidade BRASILEIRA Estado Civil CASADA Profissão PEG. LABORATORIO C.I. 1.456.277 Orgão Exp. IST UF AL
 CPF 739.410.347-15 Endereço Completo RUA JURANDIR GOMES, 28 JACINTÃO MARTINS - SÃO CARLOS - SP
 CEP 57043-560
 Nº de Cotas 150 (CENTO E CINQUENTA) Capital Subscrito (R\$) 15.000,00 Capital Integralizado (R\$) 15.000,00
 Capital a Integralizar (R\$) 0,00 Forma e Prazo da Integralização NO ATÓ DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS
 Gerência e Uso do Nome Comercial LILLIAN ROSE LUCENA D. ANDRADE

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____
 Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Orgão Exp. _____ UF _____
 CPF _____ Endereço Completo _____ CEP _____
 Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (R\$) _____ Capital Integralizado (R\$) _____
 Capital a Integralizar (R\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____
 Gerência e Uso do Nome Comercial _____

Nome do Sócio (por extenso) _____ Data de Nascimento _____
 Nacionalidade _____ Estado Civil _____ Profissão _____ C.I. _____ Orgão Exp. _____ UF _____
 CPF _____ Endereço Completo _____ CEP _____
 Nº de Cotas _____ Capital Subscrito (R\$) _____ Capital Integralizado (R\$) _____
 Capital a Integralizar (R\$) _____ Forma e Prazo da Integralização _____
 Gerência e Uso do Nome Comercial _____

Lillian





498
Lima

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

MADE & INDUSTRIA LDA
Nome Comercial
AV. JUIZ RUI GOMES, 28 - JACINTAO MARTO - ALAGOAS
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)
AL 57047-560
UF CEP
ALAGOAS
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

300 (TRÊSCENTAS) QUOTAS R\$ 100,00 (C.A. CAT.) 30.000,00
N.º de Cotas Valor Unitário/Cota (R\$) Capital Integralizado (R\$)
30.000,00 30.000,00 PRIMA DE FUNDACAO
Capital a Integralizar (R\$) Total do Capital (R\$) Capital Total (por extensão)
R\$ 30.000,00
Em Moeda Em Bens Móveis (R\$) Em Bens Imóveis (R\$) Outras (R\$)
EM MOEDA SOB CONTRATO, EM MOEDA CORRENTE DO PAIS
Forma e Prazo de Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

20 / 11 / 1998 Indeterminado Determinado até: / / 31/12/ De cada ano
Início de Atividade Término do Exercício Social

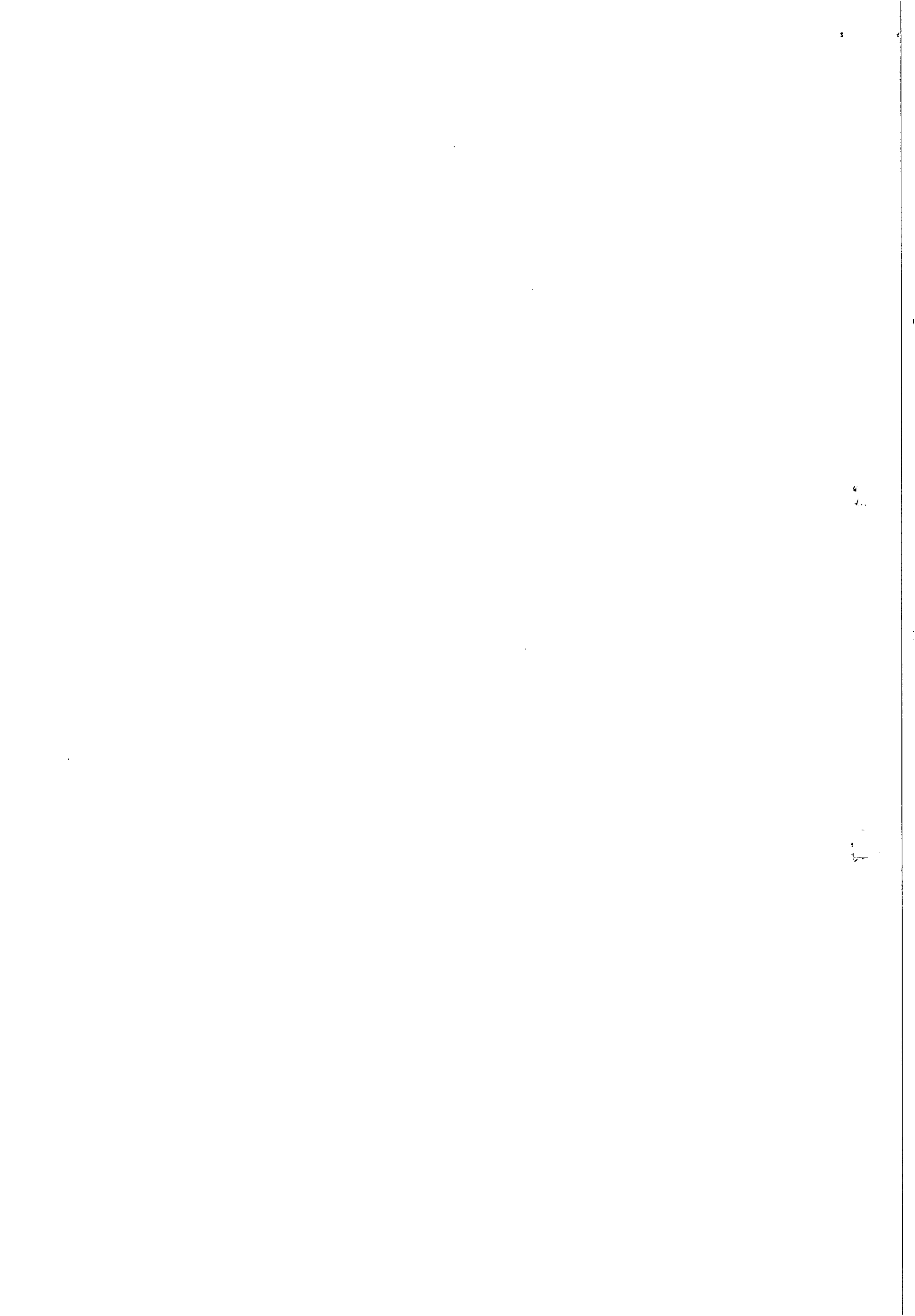
CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

ESTA EMPRESA TERÁ COMO OBJETIVO PRINCIPAL A LUCRATIVA
DE VÁRIOS, ATRAVÉS DE SUAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE OPERADORES.

Lima





3 491
[Handwritten signature]

CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

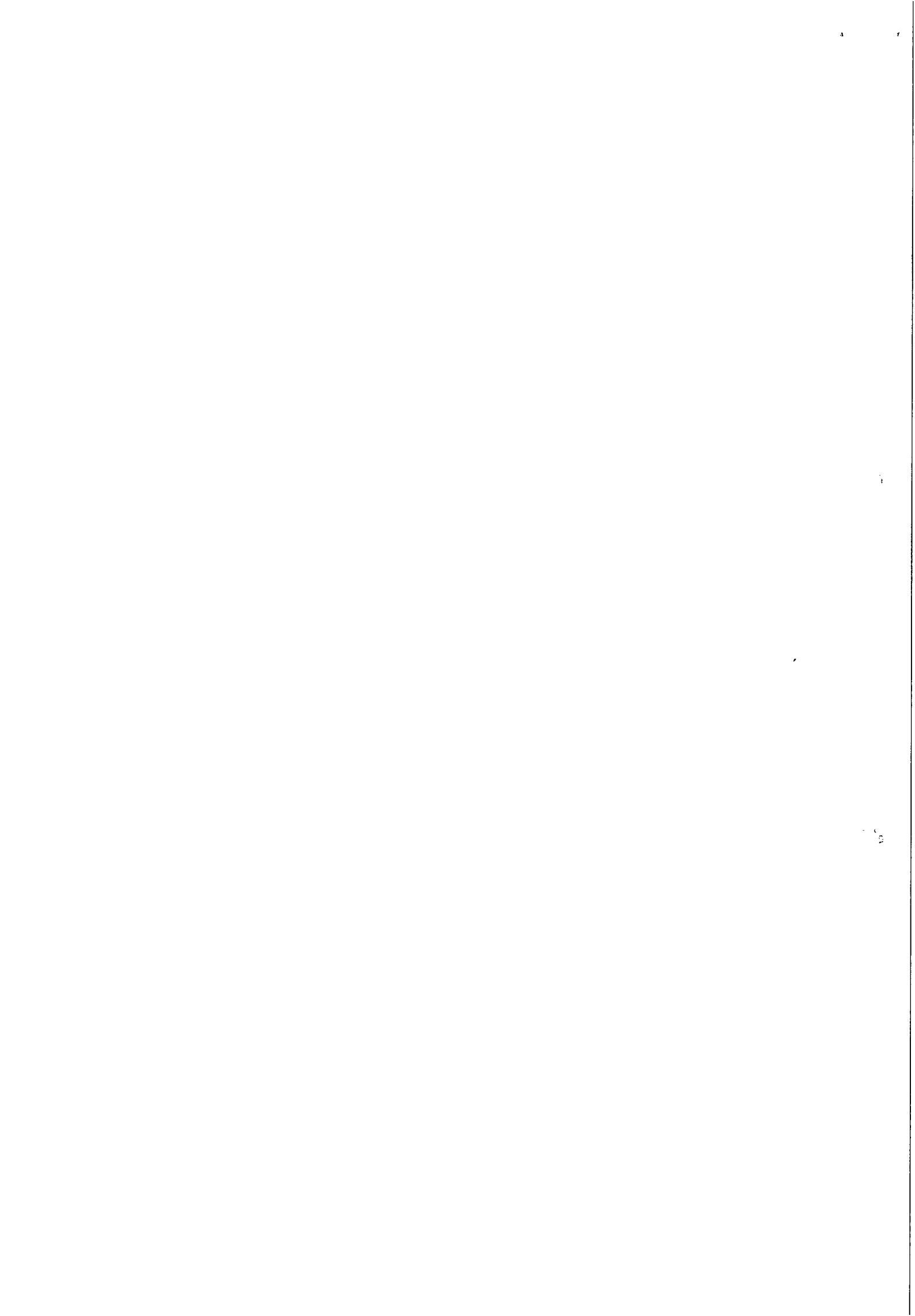
A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

[Faded text area containing the continuation of the clause, mostly illegible due to low contrast and scan quality.]

[Handwritten signature]





492
Jury

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em _____) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

_____ de _____ de _____
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: [Signature]
Nome: _____

Ass.: William Rose Leucena de Andrade
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

SECRETARIA DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SECRETARIA DE REGISTRO DO COMÉRCIO

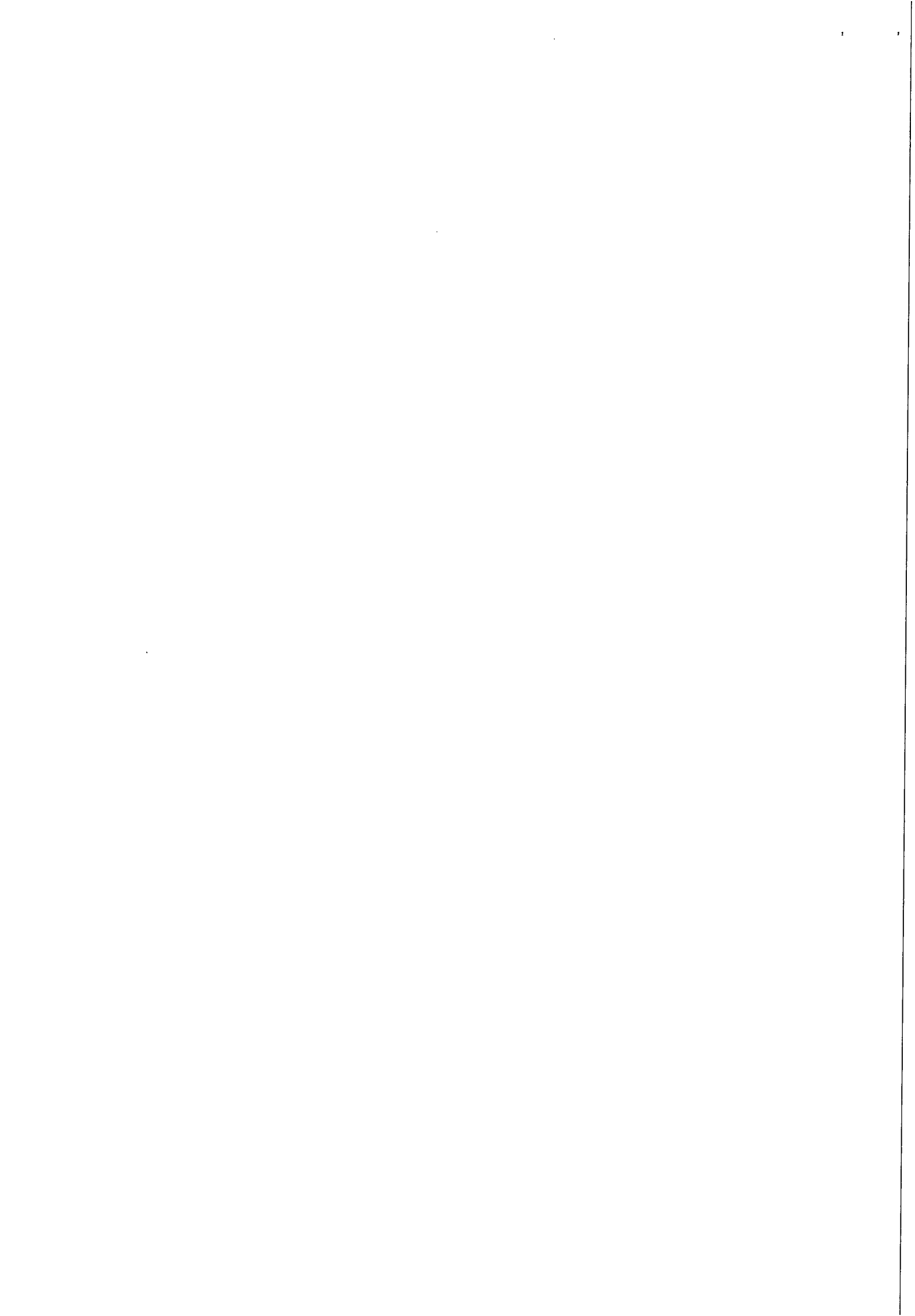
MFC Nº 72.0028463,3

04.12.98

TESTEMUNHAS:

Ass.: Roncio Rungio de Liqueira
Nome: _____
CPF 482.579.684-72

Ass.: Celso Menezes da Costa
Nome: _____
CPF 986.336.274-34



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ANDRADE & LUCENA LTDA
NIRE 27200284633

1

493
Jef

Por este instrumento particular, os abaixo assinados :

ABDON EUGENIO JESUS DE ANDRADE, nacionalidade brasileira, carioca, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador de RG 04836518-3 IFP/RJ, CPF 672.812.817-49, residente e domiciliado à Rua Jurandir Gomes, n.º 28 – Jacintinho – Maceió/AL – CEP 57.041-560 e **LILIAN ROSE LUCENA DE ANDRADE**, nacionalidade brasileira, carioca, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora de RG 1.456.277 SSP/AL, CPF 739.410.347-15, residente e domiciliada à Rua Jurandir Gomes, n.º 28 – Jacintinho – Maceió/AL – CEP 57.041-560.

Únicos sócios da **ANDRADE & LUCENA LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.882.402/0001-92, sediada à Rua Jurandir Gomes, n.º 28 – Bairro do Jacintinho – Maceió/AL – CEP 57.041-560, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), sob o n.º 27200284633, em 04/12/1998, explorando o ramo de locação de veículos, máquinas e equipamentos sem condutores ou operadores.

Parágrafo Único

A sócia **LILIAN ROSE LUCENA DE ANDRADE**, resolve de comum acordo e de livre e espontânea vontade, doar suas 150 (cento e cinquenta) quotas partes, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para sua filha, Srtª **PAMELA RENATA LUCENA DE ANDRADE**, nacionalidade brasileira, carioca, solteira, nascida em 16/12/1982, empresária, portadora de RG 1.971.472 SSP/AL, CPF 040.985.324-09, residente e domiciliada à Rua Dona Maria Luiza Lyra Durval, n.º 61 – Conjunto Vale do Feitosa – Bairro do Feitosa – Maceió/AL – CEP 57.042-260. Ficando a partir da assinatura deste contrato de alteração a seguinte distribuição societária:

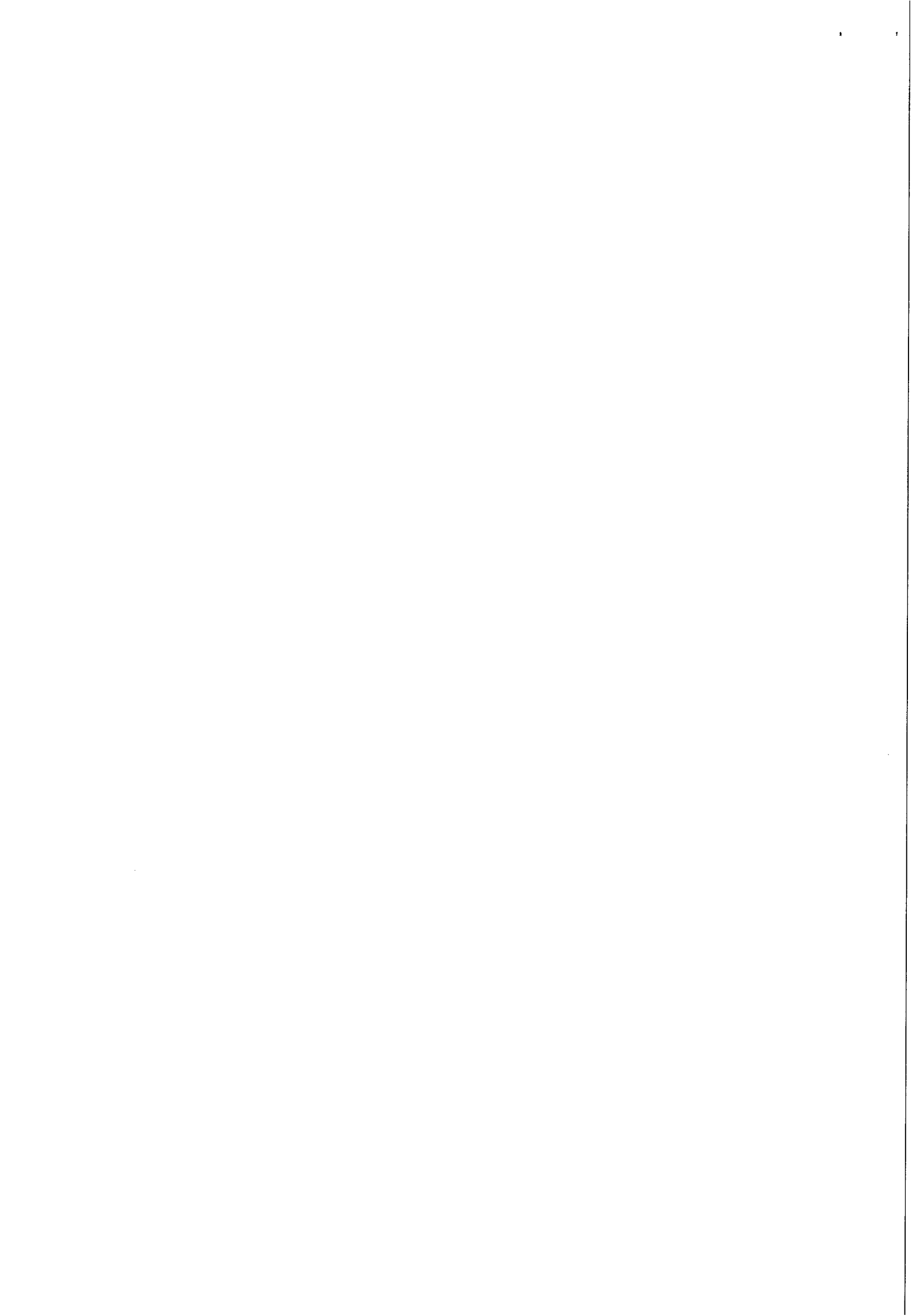
Sócios	Quotas	Reais	%
Abdon Eugênio Jesus de Andrade	150	15.000,00	50,00
Pamela Renata Lucena de Andrade	150	15.000,00	50,00
Total	300	30.000,00	100,00

Cláusula Primeira – Nome Empresarial e Sede.

A sociedade ratifica seu nome empresarial como sendo Andrade & Lucena Ltda. Porém na assinatura deste, altera seu endereço comercial, passando a ser Rua Epaminondas Gracindo, n.º 194 – Bairro de Pajuçara – Maceió/AL – CEP 57030-100.

Abdon Eugênio Jesus de Andrade

Lilian Rose Lucena de Andrade



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ANDRADE & LUCENA LTDA
NIRE 27200284633**

2

494
grd

Cláusula Sexta – Gerência e Uso do Nome Comercial

A administração da sociedade será exercida pelos administradores **Abdon Eugênio Jesus de Andrade e Pamela Renata Lucena de Andrade** a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída

Cláusula Décima Segunda – Desimpedimento

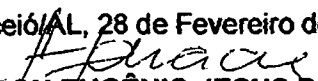
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

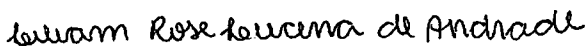
Cláusula Décima Terceira – Compromissória


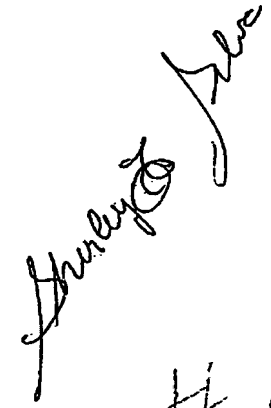
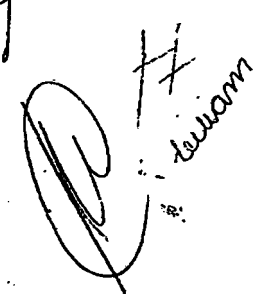
Qualquer litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com o regulamento da CAMEAL (Câmara de Mediação e Arbitragem de Alagoas), por um ou mais árbitros nomeados de conformidade com tal Regulamento. A critério das partes, e antes da arbitragem, a solução da controvérsia poderá ser previamente buscada por meio da mediação, de conformidade com o regulamento da CAMEAL.

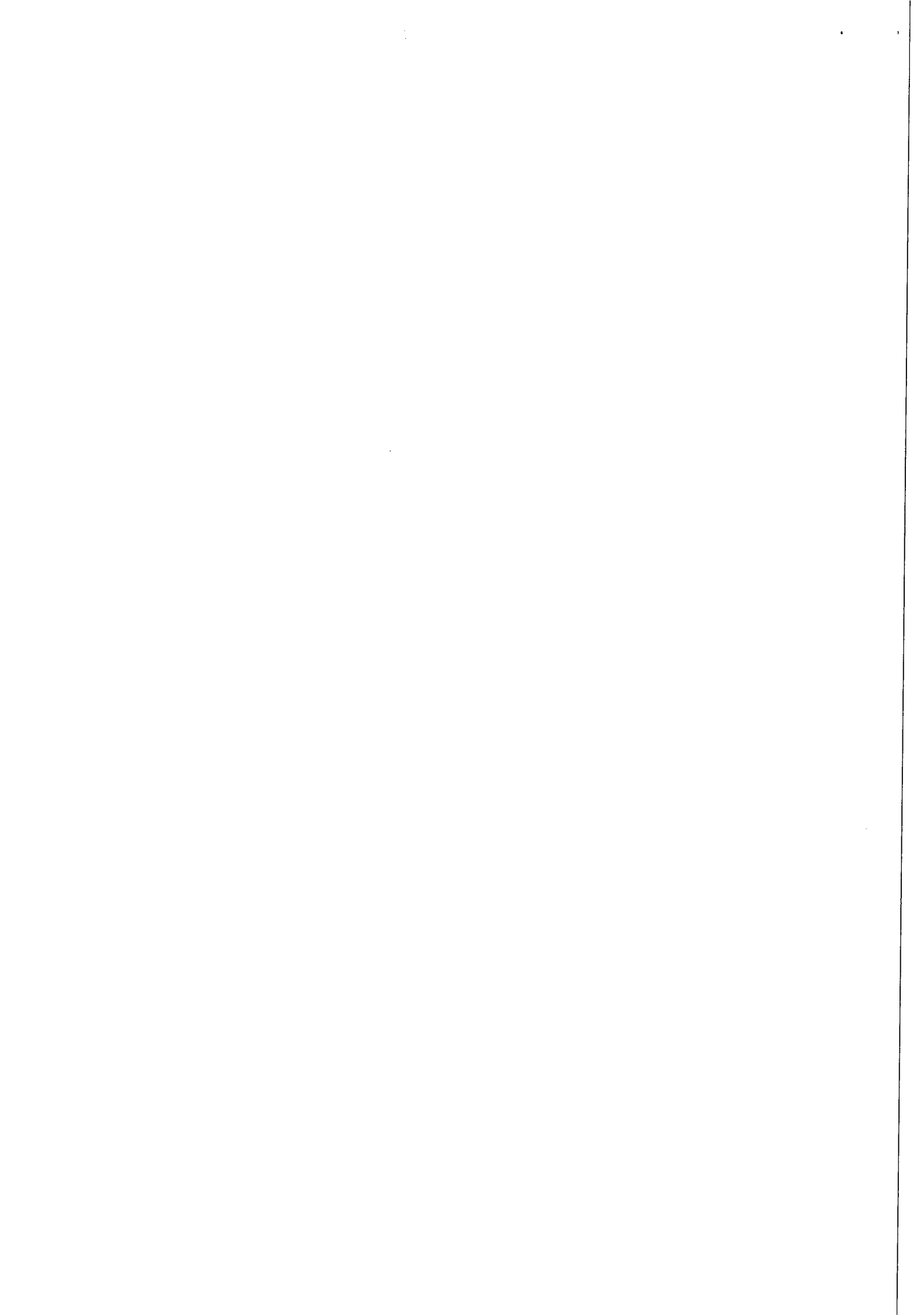
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas abaixo, todas capazes e conhecidas dos contratantes, que também assinam, destinando-se 01 (uma) via a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS (JUCEAL), para que produzam os efeitos legais.

Maceió/AL, 28 de Fevereiro de 2003.


ABDON EUGÊNIO JESUS DE ANDRADE
CPF 672.812.817-49
RG 04836518-3 IFP/RJ

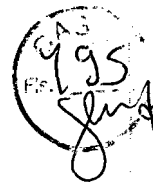

LILIAN ROSE LUCENA DE ANDRADE
CPF 739.410.347-15
RG 1.456.277 SSP/AL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ANDRADE & LUCENA LTDA
NIRE 27200284633**

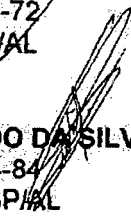
3

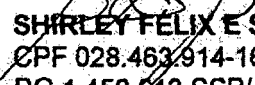


Pamela Renata Lucena de Andrade
PAMELA RENATA LUCENA DE ANDRADE
CPF 040.985.324-09
RG 1.971.472 SSP/AL

Testemunhas:

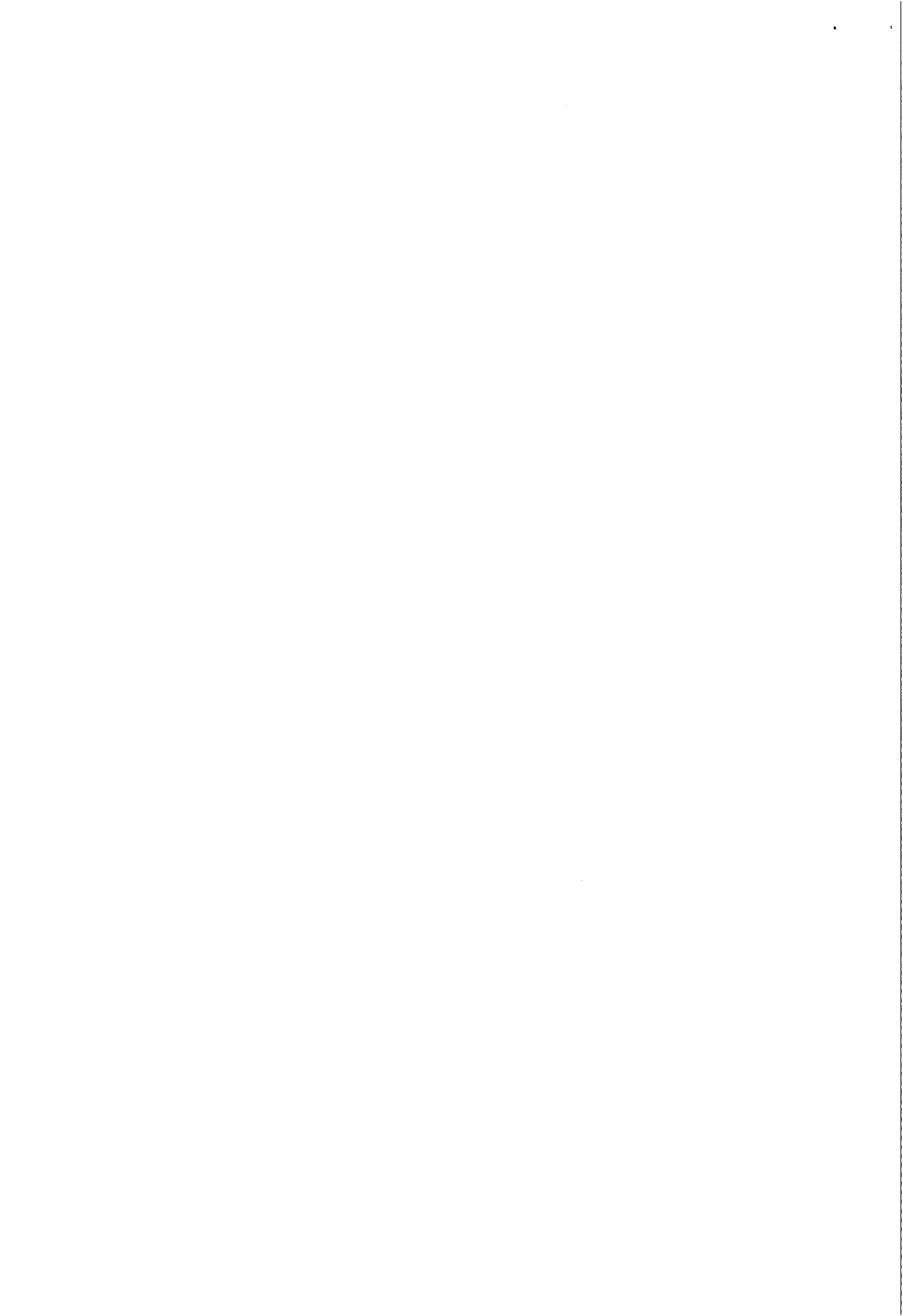

PETRÚCIO REMÍGIO DE SIQUEIRA
CPF 482.979.684-72
RG 755.319 SSP/AL


SIDNEY CÂNDIDO DA SILVA
CPF 021.860.924-84
RG 1.502.754 SSP/AL


SHIRLEY FÉLIX E SILVA
CPF 028.463.914-16
RG 1.450.813 SSP/AL

0000571924

JUN 2 2009



496
Jude

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ADEQUAÇÃO DA EMPRESA
ANDRADE & LUCENA LTDA**

Peio presente instrumento particular de alteração contratual e adequação, os abaixo-assinados, **ABDON EUGENIO JESUS DE ANDRADE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15.04.1960, RG 04836518-3 IFP /RJ , CPF 672.812.817-49, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Luiza Lyra Durval, 61 - Conjunto Vale do Feitosa - Bairro Feitosa CEP 57042-260 Maceió/AL; **PAMELA RENATA LUCENA DE ANDRADE**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 16.12.1982 ,RG 1.971.472 SSP / AL, CPF 040.985.324-09, residente e domiciliada à Rua Dona Maria Luiza Lyra Durval, 61 - Conjunto Vale do Feitosa - Bairro Feitosa, CEP 57042-260 Maceió - AL, sócios da empresa **ANDRADE & LUCENA LTDA**, com sede na Rua Epaminondas Gracindo, 194 Bairro Pajuçara CEP 57030-100 Maceió - AL, NIRE 272.0028463-3 CNPJ 02.882.402/0001-92 resolvem entre si, justo e contratado, proceder **ALTERAÇÃO** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ANDRADE & LUCENA LTDA**, conforme contrato primitivo registrado na JUCEAL sob o número 272.0028463.3 em 04.12.1998, CNPJ 02.882.402/0001-92 e o endereço da sede **CONTINUA** na Rua Epaminondas Gracindo, 194 Bairro Pajuçara CEP 57030-100 Maceió - AL, podendo todavia, estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A sociedade continua com objetivo social em **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM CONDUTORES OU OPERADORES**.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 04.12.1998, e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, **PASSA, NESTE ATO**, para R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais); dividido em 55.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, em função de lucros apurado conforme Balanço Patrimonial de 31.12.2004, ficando assim distribuído:



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ADEQUAÇÃO DA EMPRESA
ANDRADE & LUCENA LTDA

497
Juro

SÓCIOS	QUOTAS	%	UNITÁRIO	TOTAL
Abdon Eugênio J de Andrade	27.500	50,00	R\$ 1,00	R\$ 27.500,00
Pamela Renata L de Andrade	27.500	50,00	R\$ 1,00	R\$ 27.500,00
TOTAL	55.000	100,00	R\$ 1,00	R\$ 55.000,00

CLÁUSULA 5ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outra sócia, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização total do Capital Social.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade continuará sendo exercida por ambos os sócios, aos quais competem a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora, da sociedade já constituída.

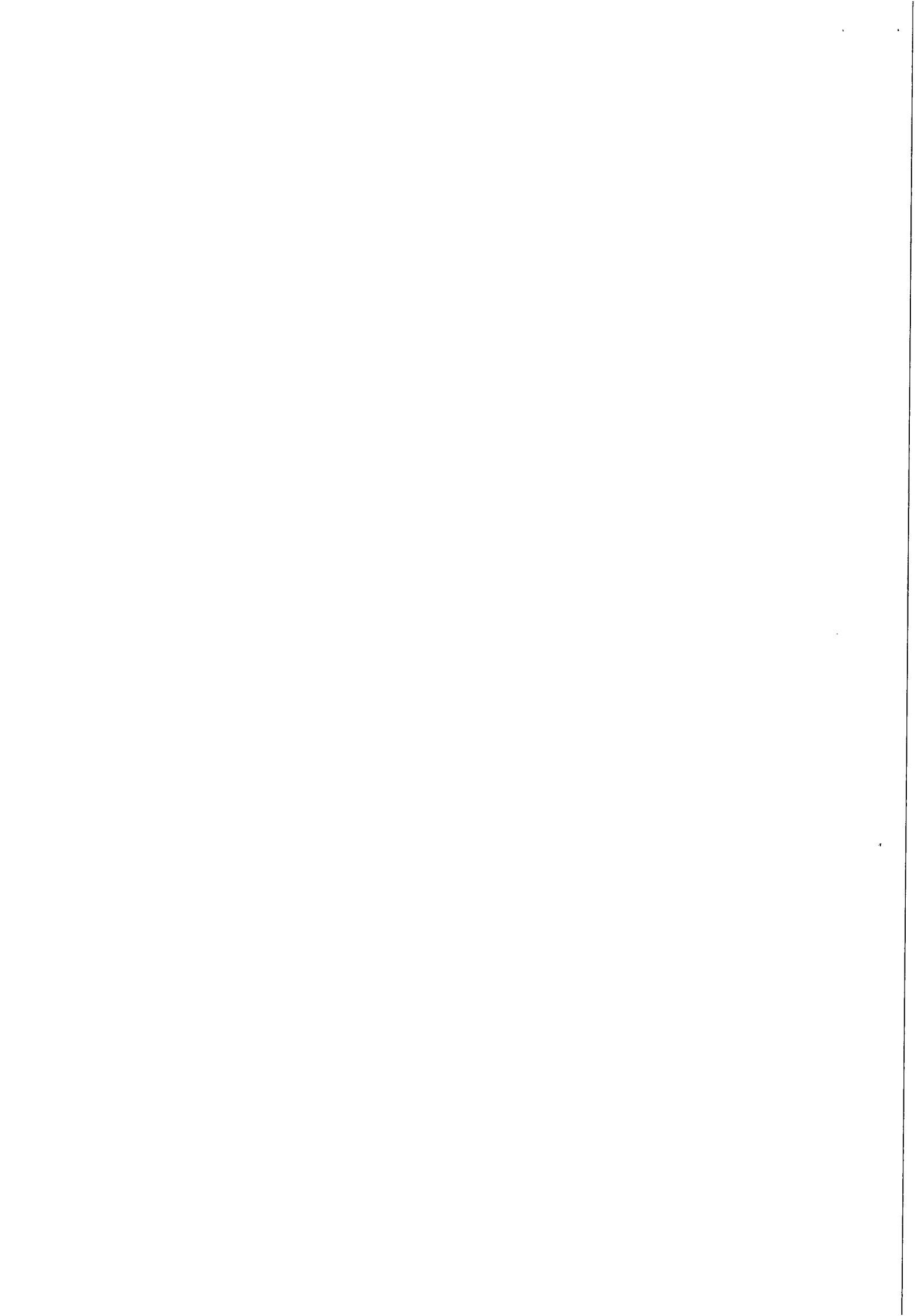
CLÁUSULA 8ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - DO PRÓ-LABORE

Os sócios, no exercício da administração, poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.





498
Jrd

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ADEQUAÇÃO DA EMPRESA
ANDRADE & LUCENA LTDA**

**CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA, DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE
QUALQUER DOS SÓCIOS**

Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em Balanço especial àquela data. Nas demais hipóteses poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os demais sócios ou indicado judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em Balanço Patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) prestações iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não crie obstáculo para seu encerramento. Se negativo o sócio que se retirou ou os herdeiros do sócio falecido suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses a sociedade não poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 11ª - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

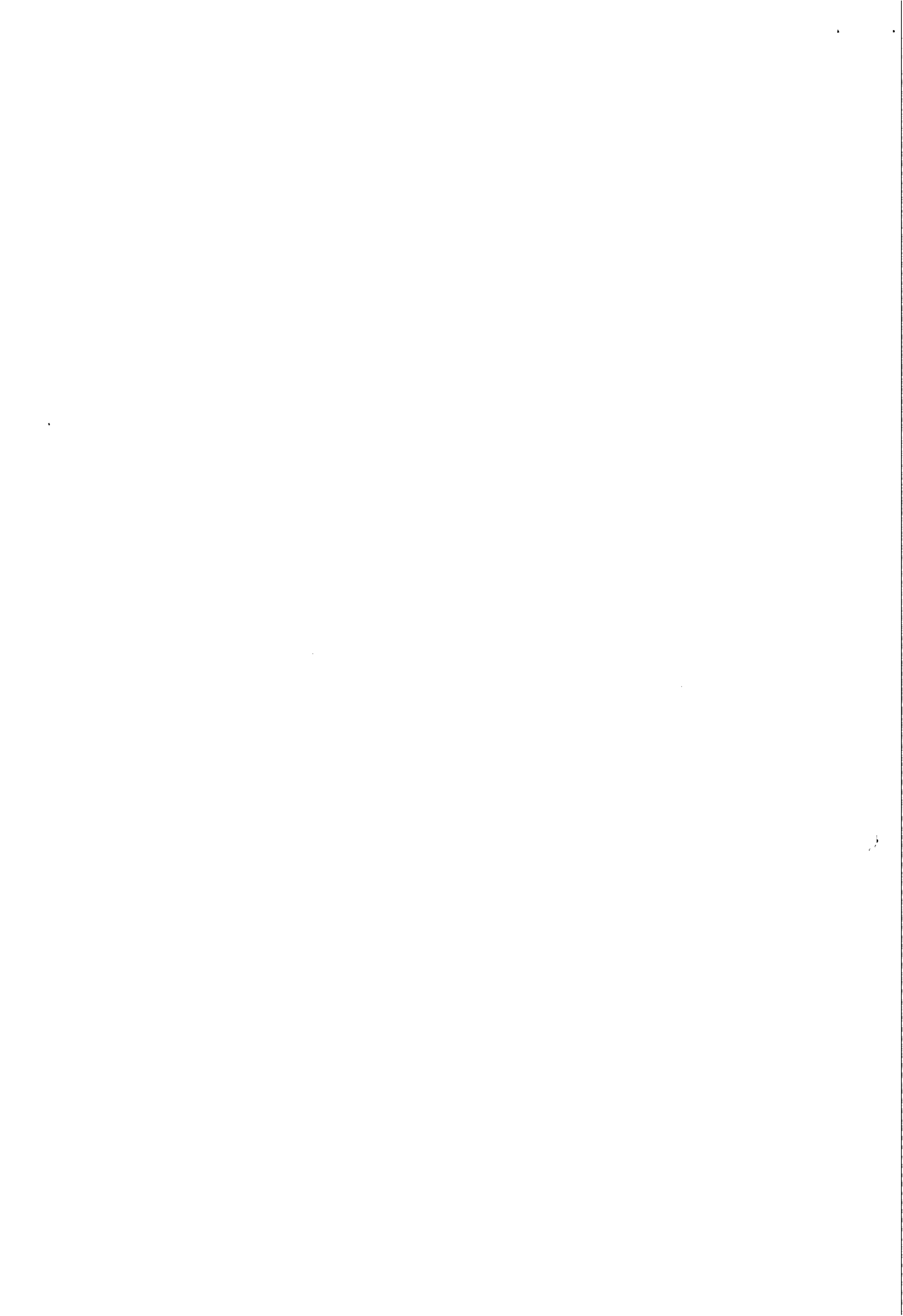
CLÁUSULA 12ª -

As demais cláusulas do contrato social não modificadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

Fica eleito o foro na Comarca do Município de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante do contrato primitivo, renunciando os contratantes a qualquer outro for, por mais privilegiado que seja.







SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ADEQUAÇÃO DA EMPRESA
ANDRADE & LUCENA LTDA

499
S-1

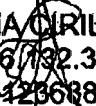
E, pôr se estarem assim justos e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, perante 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.


Maceió/AL, 25 de fevereiro de 2005

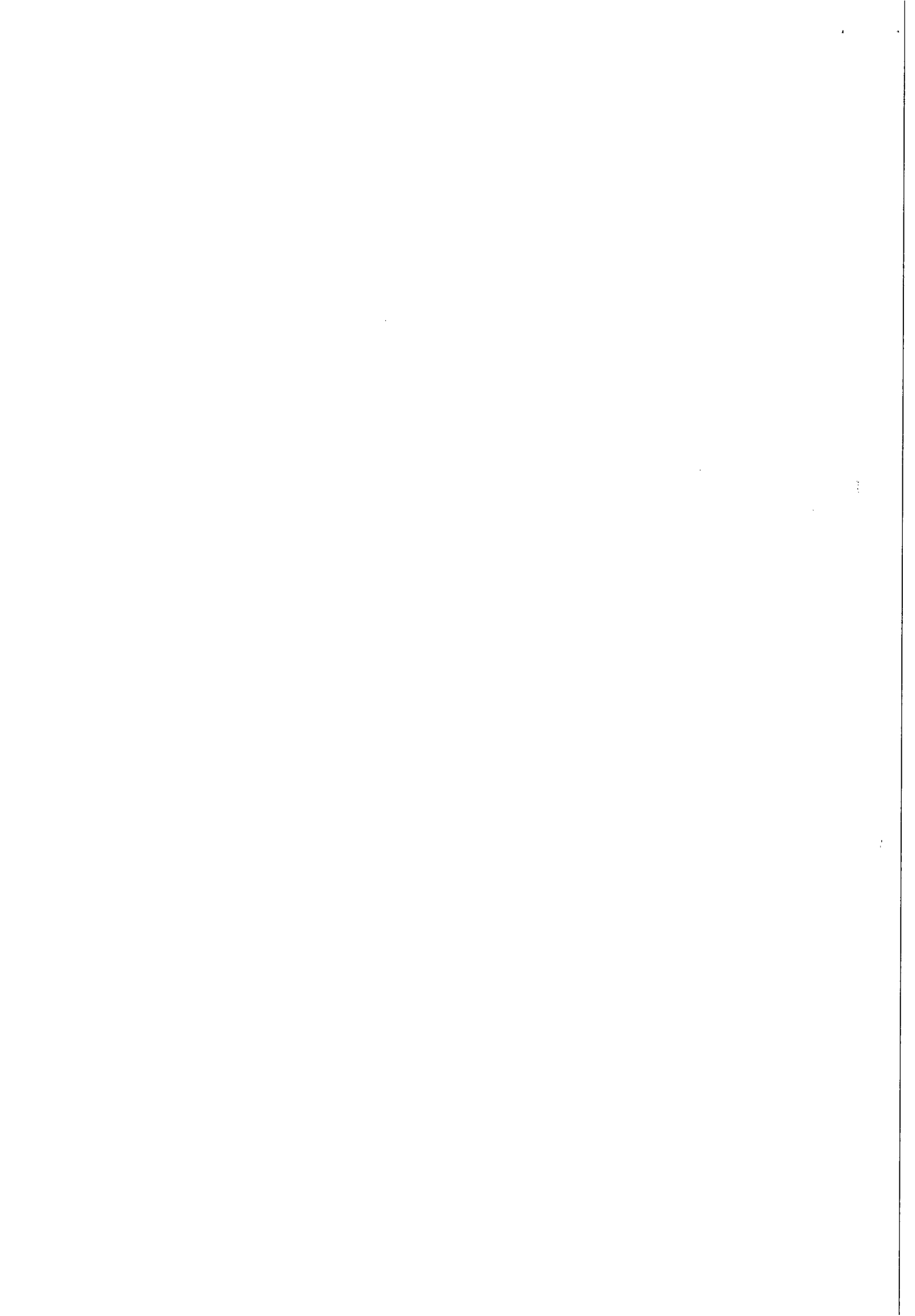

ABDON EUGÊNIO JESUS DE ANDRADE
CPF: 672.812.817-49
RG 04836518-3 IFP/RJ


PAMELA RENATA LUCENA DE ANDRADE
CPF: 040.985.324-09
RG: 1.971.472 SSP/AL

TESTEMUNHAS:


ADRIANA CIRILO DA SILVA
CPF 226.732.358-10
RG 347423685 SSP / SP


PAULO C. OLIVEIRA
CPF: 136.853.506-25
M-287.050 SSP/MG



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ADEQUAÇÃO DA EMPRESA
ANDRADE & LUCENA LTDA**

500
f
do

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e adequação, os abaixo assinados:

ABDON EUGÊNIO JESUS DE ANDRADE, nacionalidade brasileiro, carioca, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15.04.1960, portador de RG 04836518-3 IFP/RJ, CPF 672.812.817-49, residente e domiciliado à Rua Jurandir Gomes, nº 28 – Bairro Jacintinho – Maceió/AL – CEP 57.041-560 e **PAMELA RENATA LUCENA DE ANDRADE**, nacionalidade brasileira, carioca, solteira, empresária, nascida 16.12.1982, portadora do RG 1971472 SSP/AL, CPF 040.985.324-09, residente e domiciliada à Rua Dona Maria Luiza Lyra Durval, nº 61 – Quadra K – Conj. Vale do Feitosa – Bairro Feitosa – Maceió/AL – CEP 57.042-560, únicos sócios da empresa **ANDRADE & LUCENA LTDA**, com sede na Rua Epaminondas Gracindo, nº 194 – Bairro Pajuçara – Maceió/AL – CEP 57.010-300, inscrita na JUCEAL sob o nire 272.0028463-3 e no CNPJ sob nº 02.882.402/0001-92, resolvem entre si, justo e contratado, por ceder **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as seguintes cláusulas:

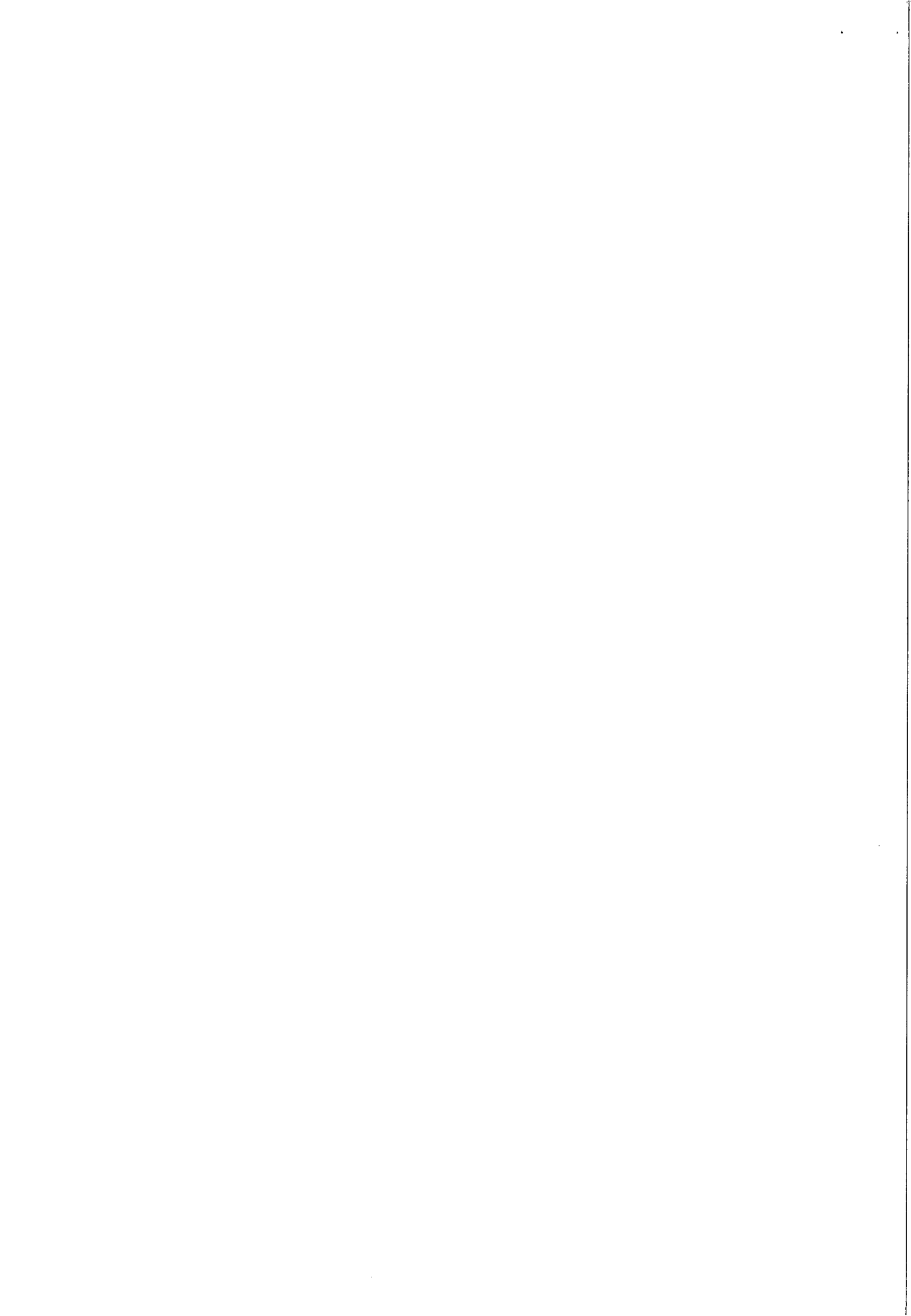
Cláusula Primeira – Do Nome Empresarial e da Sede Comercial

A sociedade ratifica neste contrato de alteração, seu nome empresarial, como sendo **ANDRADE & LUCENA LTDA**, conforme contrato primitivo devidamente registrado na JUCEAL sob o nº 272.0028463.3 em 04.12.1998. a sua sede comercial passará a partir da chancela deste contrato de alteração para a **RUA HÉLIO PRADINES, nº 262 – BAIRRO PONTA VERDE – MACEIÓ/AL – CEP 57.035-220**, podendo todavia, estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda – Do objeto Social

A sociedade ratifica neste contrato de alteração o seu objeto social principal como sendo a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM CONDUTORES OU OPERADORES**. E introduz como

f
H



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ADEQUAÇÃO DA EMPRESA
ANDRADE & LUCENA LTDA**

Sol
Lucena

sua atividade secundária a **ATIVIDADE DE AGÊNCIA DE TURISMO NA
CATEGORIA VIAGENS E TURISMO.**


Cláusula Décima Segunda

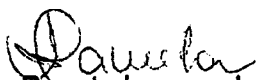
Ratificamos todas as demais cláusulas não modificadas pelo presente contrato de alteração.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo uma das vias destinadas ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL), perante 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos legais.


Maceió/AL, 19 de Outubro de 2006.


Sócios (as):

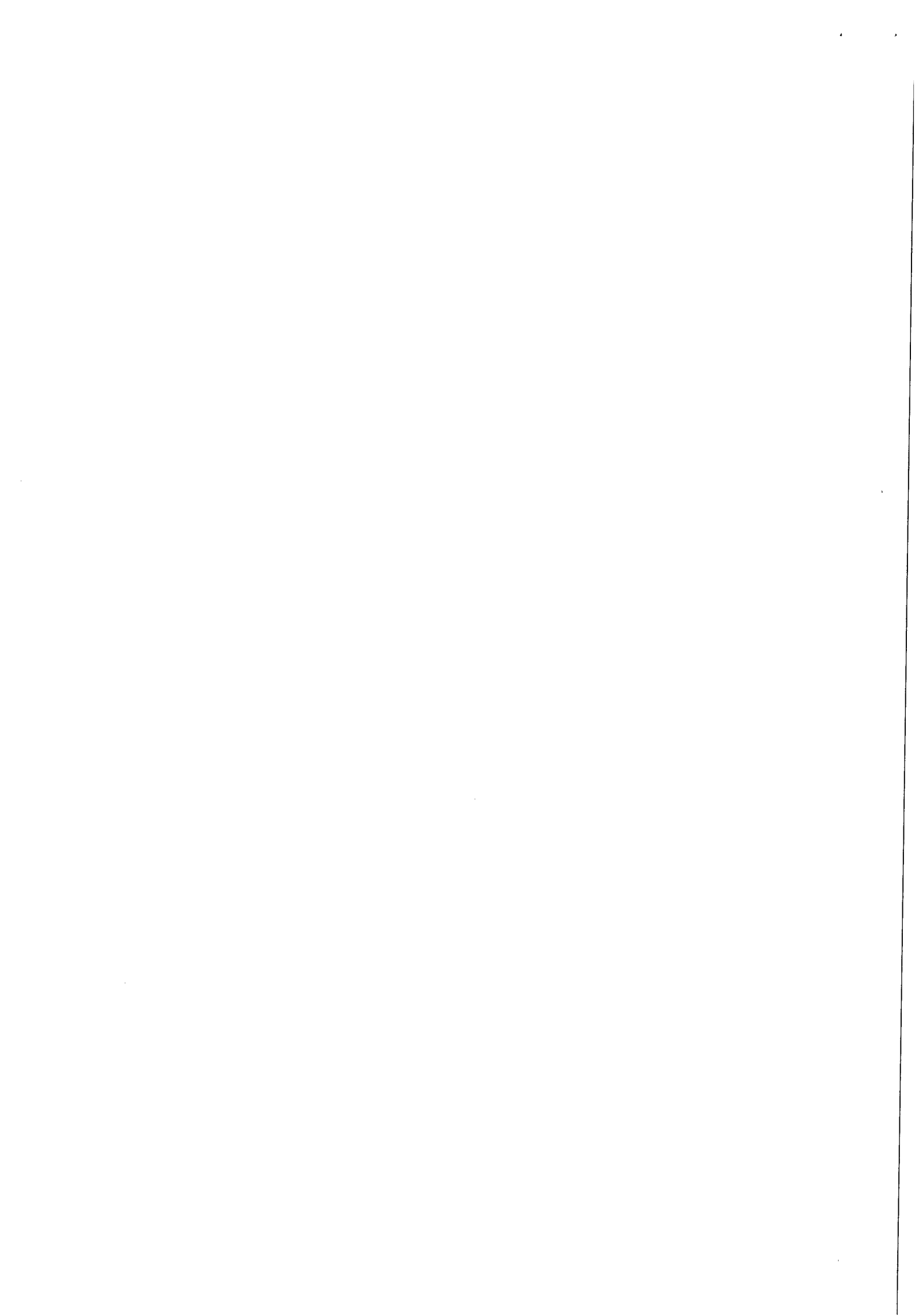

Abdon Eugênio Jesus de Andrade
CPF 672.812.817-49
RG 04836518-3 IFP/RJ



Pamela Renata Lucena de Andrade
CPF 040.985.324-09
RG 1971472 SSP/AL

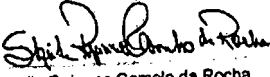
Testemunhas:


Eduardo Lopes Correia
CPF 564.531.834-04
RG 851156 SSP/AL


Maria de Fátima Oliveira Remígio
CPF 677.154.764-00
RG 981188781 SSP/AL



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/2006
SOB Nº: 27600095642
Protocolo: 06/029856-1
Empresa: 27 2 0028463 3
ANDRADE & LUCENA LTDA

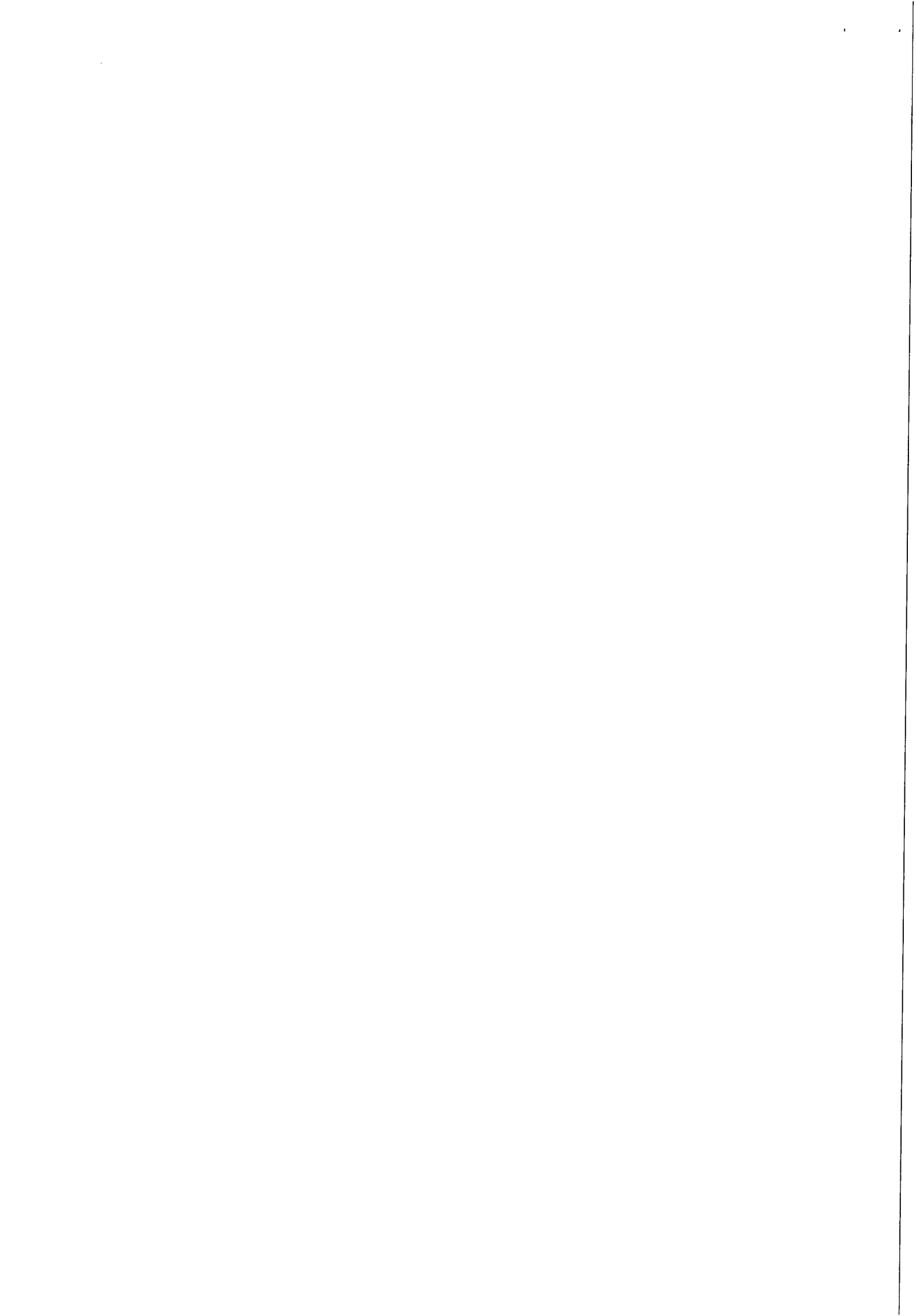

Shella Rejanne Camelo da Rocha
SECRETARIA GERAL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

06/029856-1

27600095642

06/11/2006



509
J. J. J.

**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"ANDRADE & LUCENA LTDA"
E CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, ABDON EUGENIO JESUS DE ANDRADE, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, nascido em 15/04/1960, empresário, portador da cédula de identidade nº 04836518-3 IFP/RJ, portador do CPF nº 672.812.817-49, residente e domiciliado na Rua Jurandir Gomes, nº 28, bairro Jacintinho, Maceió, Alagoas, Cep: 57041-560, e PAMELA RENATA LUCENA DE ANDRADE, brasileira, solteira, nascida em 16/12/1982, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.971.472 SSP/AL, portadora do CPF nº 040.985.324-09, residente e domiciliada à R Dona Maria Luíza Lyra Durval, nº 61 quadra "K"-Conjunto Vale do Feitosa, bairro Feitosa, Maceió, Alagoas, Cep. 57042-560, únicos sócios componentes da empresa ANDRADE & LUCENA LTDA, estabelecida na Rua Hélio Pradines, 262, Ponta Verde, CEP 57035-220 – Maceió – Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 04/12/1998 sob o nº 272.0028463-3 e inscrita no CNPJ sob nº 02.882.402/0001-92; resolvem de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1.ª- DO NOME DE FANTASIA - A sociedade que gira sob o nome empresarial ANDRADE & LUCENA LTDA, usará a expressão PR3 RENT A CAR como nome de fantasia.

CLÁUSULA 2ª - ALTERAÇÃO ENDEREÇO - A partir desta data, o endereço da sede passa a ser; Rua José Cabral Acioli, nº 262, bairro Jatiúca, CEP 57.035-677, Maceió/Alagoas.

CLÁUSULA 3ª - OBJETO SOCIAL - A sociedade passa a ter o seguinte por objetivo social: **LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E CAMINHONETES DE PASSEIO SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS SEM CONDUTOR MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA COM MOTORISTA MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E SERVIÇOS DE AGENCIA DE VIAGENS.**

CLÁUSULA 4.ª- DA ADMINISTRAÇÃO - A administração será exercida pelo sócio Sr. ABDON EUGENIO JESUS DE ANDRADE, ao qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA 5.ª- DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado.

303
gr ↓

**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"ANDRADE & LUCENA LTDA"
E CONSOLIDAÇÃO**

legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 6.ª - DO DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª -DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA 8ª - As demais Cláusulas e condições do contrato de constituição e posteriores alterações não modificadas pela presente, permanecem em pleno vigor.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Pelo presente instrumento particular de Consolidação do Contrato Social, ABDON EUGENIO JESUS DE ANDRADE, brasileiro, casado em regime da comunhão parcial de bens, nascido em 15/04/1960, empresário, portador da cédula de identidade nº 04836518-3 IFP/RJ, portador do CPF nº 672.812.817-49, residente e domiciliado na Rua Jurandir Gomes, nº 28, bairro Jacintinho, Maceió, Alagoas, Cep: 57041-560, e PAMELA RENATA LUCENA DE ANDRADE, brasileira, solteira, nascida em 16/12/1982, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.971.472 SSP/AL, portadora do CPF nº 040.985.324-09, residente e domiciliada à R Dona Maria Luíza Lyra Durval, nº 61 quadra "K"-Conjunto Vale do Feitosa, bairro Feitosa, Maceió, Alagoas, Cep. 57042-560, únicos sócios componentes da empresa ANDRADE & LUCENA LTDA, estabelecida na Rua José Cabral Acioli, nº 262, bairro Jatiúca, CEP 57.035-677, Maceió/Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 04/12/1998 sob o nº 272.0028463-3 e inscrita no CNPJ sob nº 02.882.402/0001-92; resolvem de comum acordo, consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas abaixo:



504
gnd

**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"ANDRADE & LUCENA LTDA"
E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA 1.ª- DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS.

A sociedade gira sob o nome empresarial **ANDRADE & LUCENA LTDA**, e tem sede na **Rua José Cabral Acioli, nº 262, bairro Jatiúca, CEP 57.035-677, Maceió/Alagoas**, e usa a expressão **PR3 RENT A CAR** como nome de fantasia, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 2.ª- DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem o seguinte objeto social, a prestação de serviços de; **LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E CAMINHONETES DE PASSEIO SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS SEM CONDUTOR MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA COM MOTORISTA MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR E SERVIÇOS DE AGENCIA DE VIAGENS.**

CLÁUSULA 3.ª- DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é **R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)** dividido em 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas de **R\$ 1,00(um real)** cada uma, subscritas e integralizadas conforme segue;

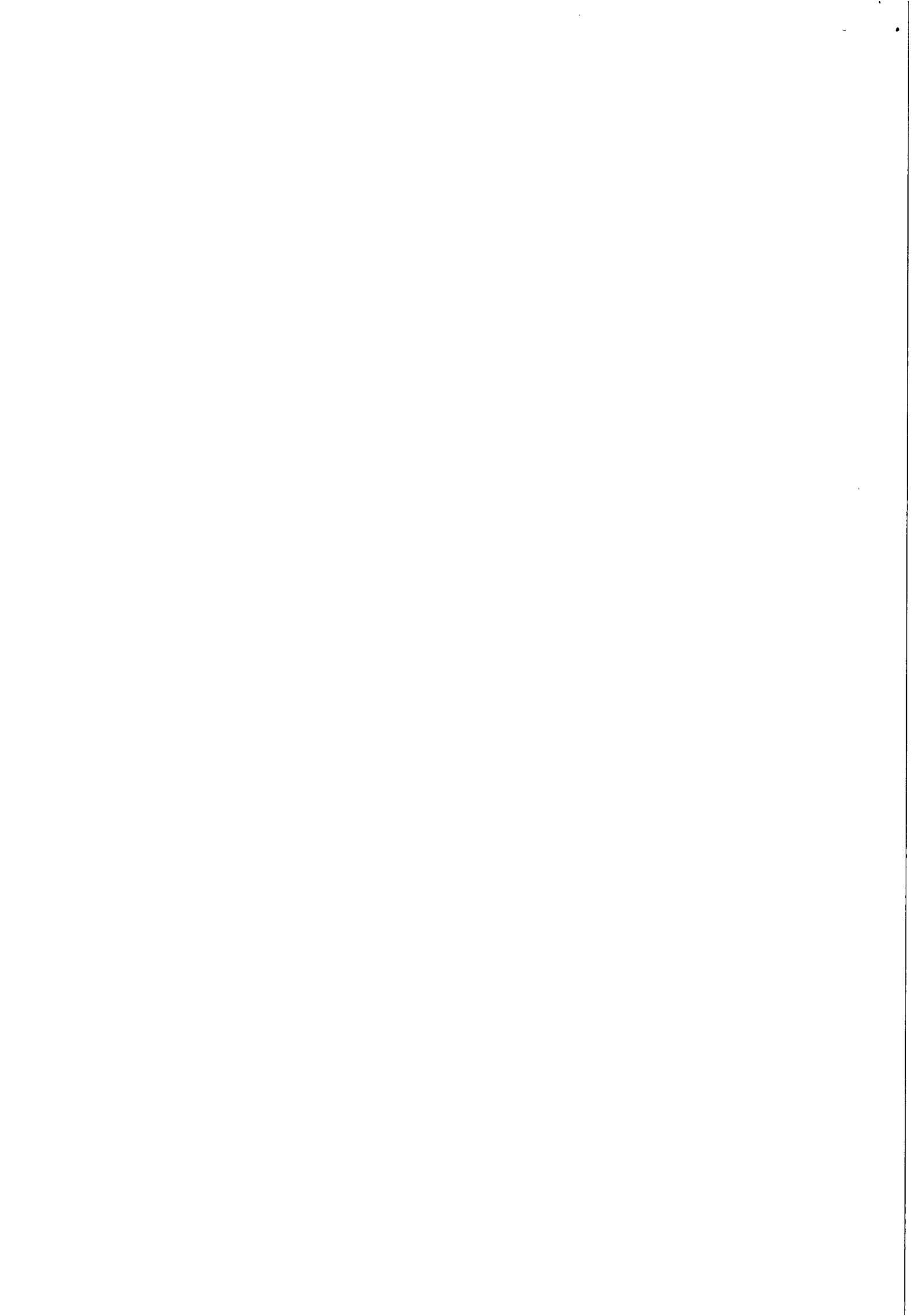
Sr **ABDON EUGENIO JESUS DE ANDRADE**, subscreve 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas no valor de **R\$ 1,00(um real)** cada, no valor de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais), já integralizado em moeda corrente do País;

Sr **PAMELA RENATA LUCENA DE ANDRADE**, subscreve 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) quotas no valor de **R\$ 1,00(um real)** cada, no valor de **R\$ 27.500,00** (vinte e sete mil e quinhentos reais), já integralizado em moeda corrente do País;

SÓCIOS	Num. quotas	PERC.%	VALOR EM R\$
ABDON EUGENIO JESUS DE ANDRADE	27.500	50	27.500,00
PAMELA RENATA LUCENA DE ANDRADE	27.500	50	27.500,00
TOTAIS	55.000	100	55.000,00

CLÁUSULA 4.ª- DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



503
g-4

**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"ANDRADE & LUCENA LTDA"
E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA 5.ª- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 6.ª- DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 04/12/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7.ª- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. **ABDON EUGENIO JESUS DE ANDRADE**, ao qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA 8.ª- DO PRÓ-LABORE

Os sócios, pelo exercício da administração da sociedade, poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-labore.

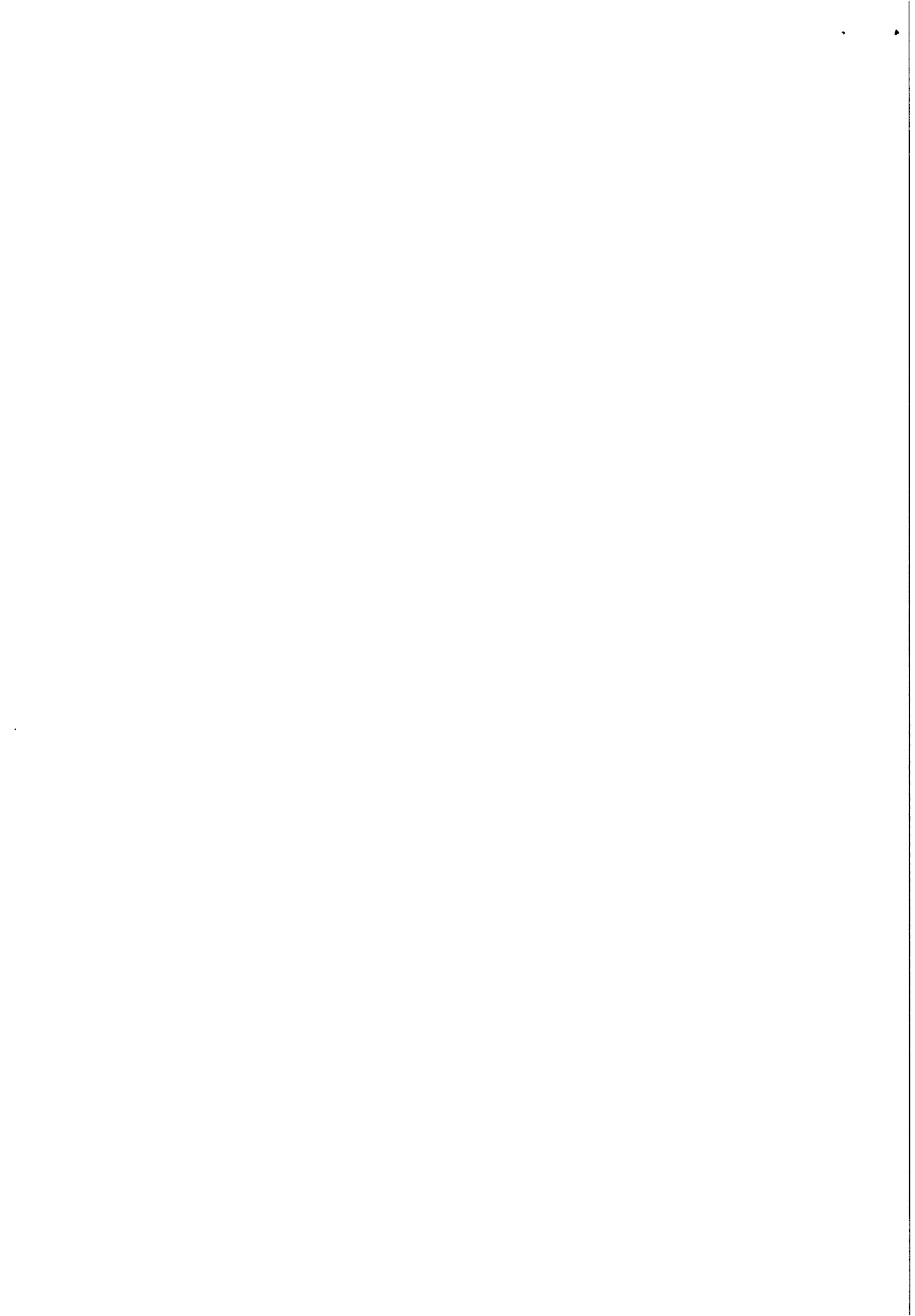
CLÁUSULA 9.ª- DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 10.ª- DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180(cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.



306
Jed

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
"ANDRADE & LUCENA LTDA"
E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 11.ª- DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 12.ª- DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA 13.ª- DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

A Sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

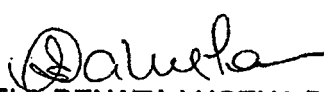
CLÁUSULA 14.ª- DAS OMISSÕES


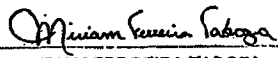
Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas

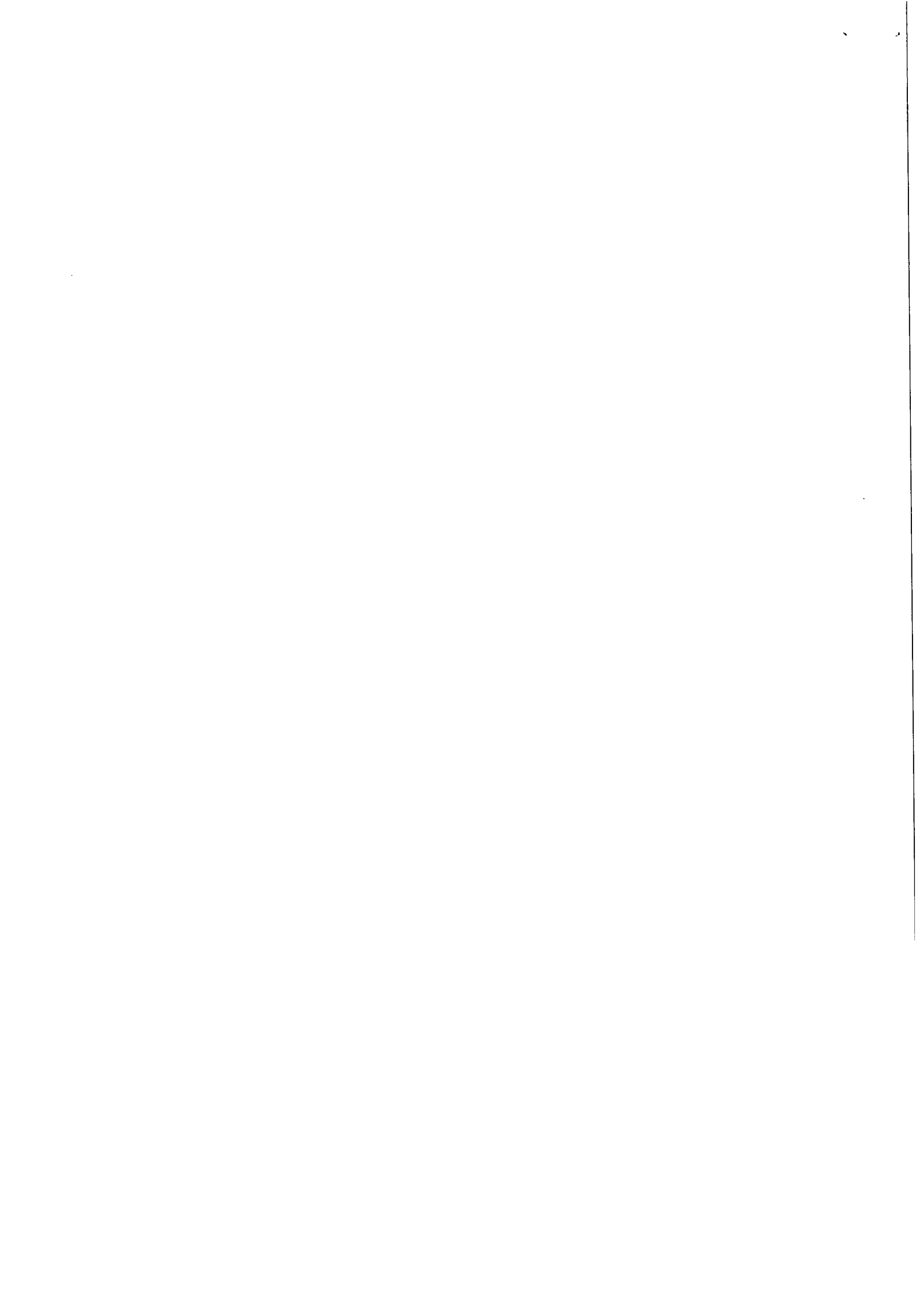
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro na Junta Comercial do estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 20 de agosto de 2010.


ABDON EUGENIO JESUS DE ANDRADE
CPF nº 672.812.817-49


PAMELA RENATA LUCENA DE ANDRADE
CPF nº 040.985.324-09

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2010 SOB Nº: 27600153424
Protocolo: 10/035697-4, DE 24/08/2010
Empresa: 27 2 0028463 3
ANDRADE & LUCENA LTDA

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

100321
507
84

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

ANDRADE & LUCENA LTDA EPP

Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sedc)
27200284633

C.N.P.J
02882402000192

Data de Arquivamento do Ato
Constitutivo
04/12/1998

Data de Início de Atividades
20/11/1998

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA JOSÉ CABRAL ACIOLI, 262,, JATIÚCA, MACEIÓ - 57035677 - Alagoas

Objeto Social

LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS E CAMINHONETES DE PASSEIO SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO ONIBUS SEM CONDUTOR MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE ONIBUS COM CONDUTOR MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE ONIBUS COM CONDUTOR MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE VEICULOS DE CARGA COM MOTORISTA MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE MQUINAS E EUQIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM E CONTRUÇÃO SEM OPERADOR E SERVIÇOS DE AGENCIA DE VIAGENS.

Capital Social

R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Prazo de Duração

Capital Integralizado

R\$ 0,00 (Zero Reais)

Empresa de pequeno porte

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ABDON EUGENIO JESUS DE ANDRADE - 67281281749	R\$ 27.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
ABDON EUGENIO JESUS DE ANDRADE - 67281281749	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
PAMELA RENATA LUCENA DE ANDRADE -04098532409	R\$ 27.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
PAMELA RENATA LUCENA DE ANDRADE - 04098532409	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX

Último Arquivamento

Data: 08/05/2014 00:00:00 Número: 20140685421

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: BALANCO

Evento: BALANCO

Status

XXXXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



140245650

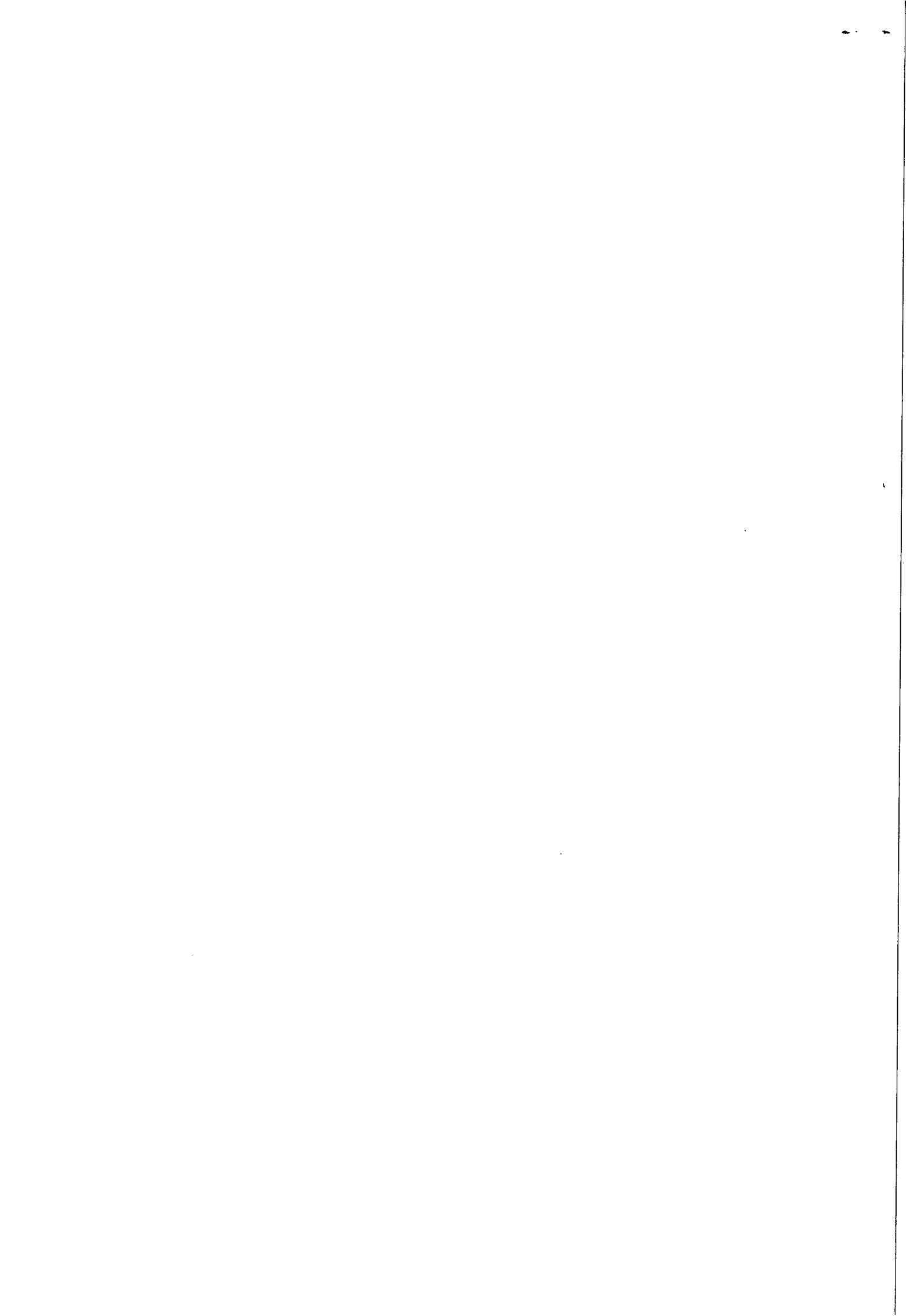
Local, Data

Maceió, segunda-feira, 10 de novembro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral


Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em segunda-feira, 10 de novembro de 2014 as 15:6:31

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.882.402/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/1998
NOME EMPRESARIAL ANDRADE & LUCENA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PR3 RENT A CAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R HELIO PRADINES	NÚMERO 262	COMPLEMENTO	
CEP 57.035-220	BAIRRO/DISTRITO PONTA VERDE	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 05/12/2014 às 13:24:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



509
8-4

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte
Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social					C.M.C	
ANDRADE & LUCENA LTDA					900354399	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF	
PR3 RENT A CAR					02.882.402/0001-92	
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					5/1/1999	
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI	
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não	

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
81532	672.812.817-49	ABDON EUGENIO JESUS DE ANDRADE
80342	739.410.347-15	LILIAN ROSE LUCENA DE ANDRADE

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - JOSÉ CABRAL ACIOLI	00262	57035-220	JATIUCA

Complemento	Município	UF
***	MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
77	77110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Primária
79	79902	0 - SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 05 de Dezembro de 2014
Validade - 60 dias a partir da data de emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 222662014-88888402

Nome: ANDRADE & LUCENA LTDA - EPP

CNPJ: 02.882.402/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

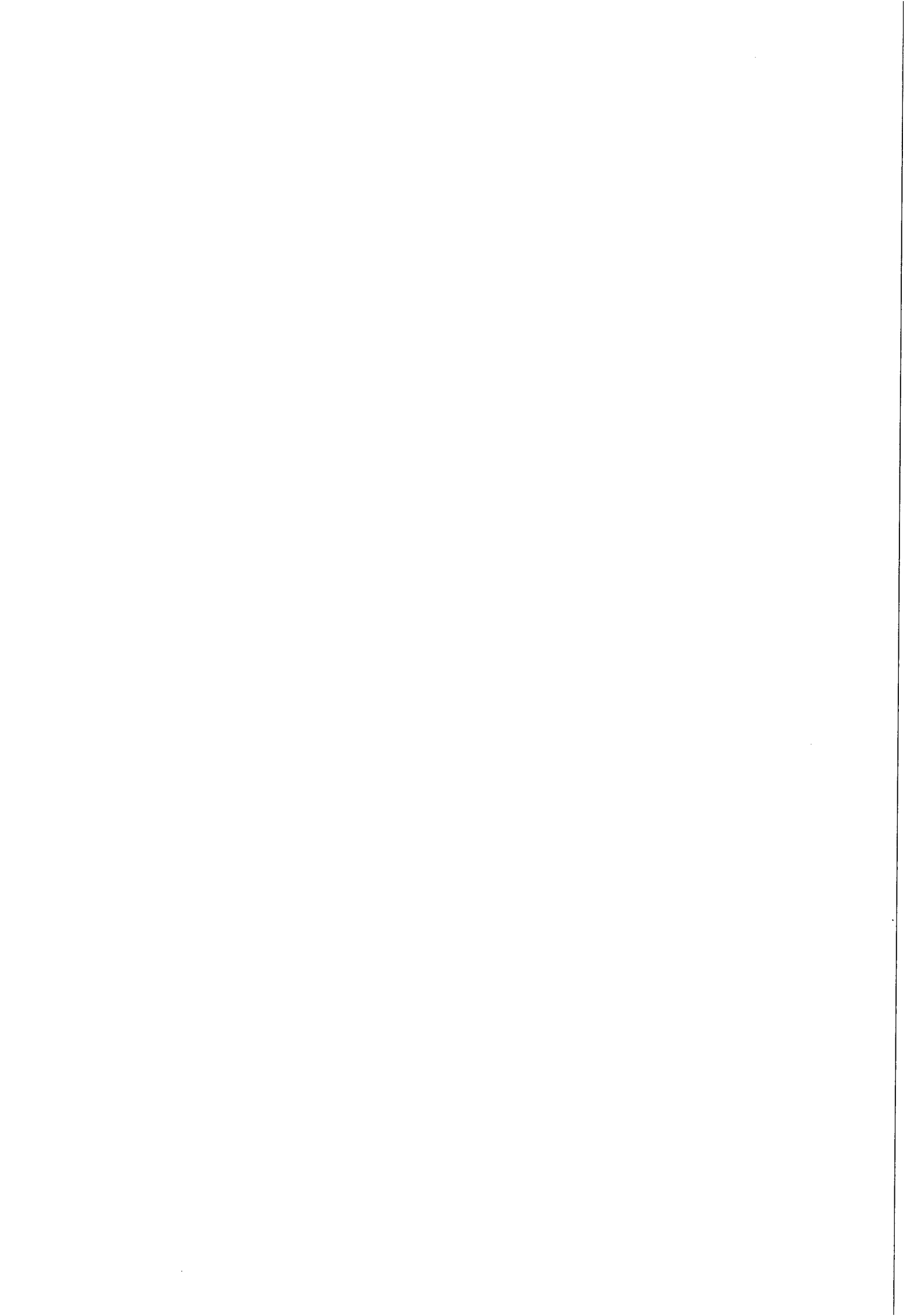
Emitida em 22/08/2014.

Válida até 18/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: - REGULAR

CNPJ : 02882402000192

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

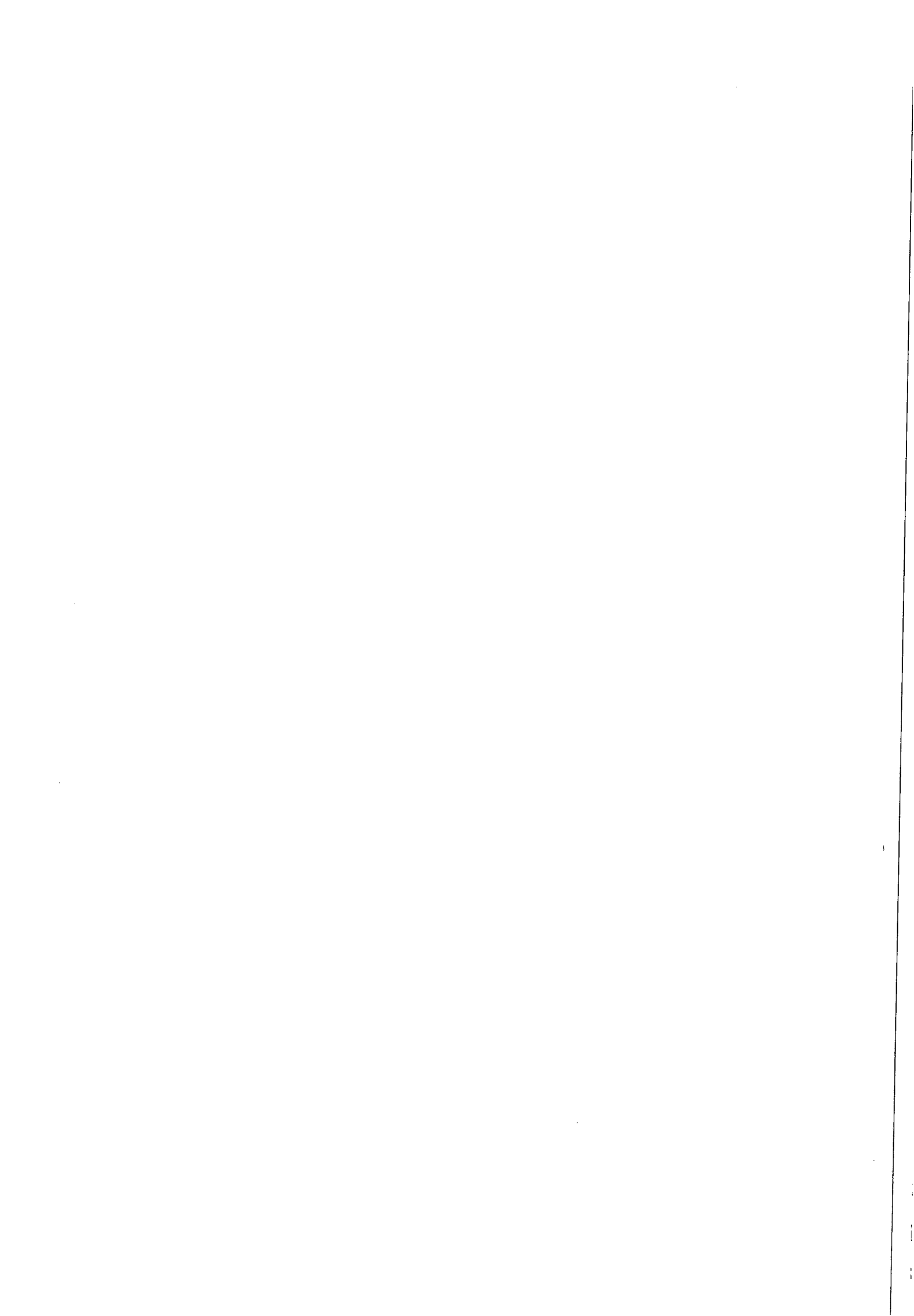
Emitida às **08:48:29** do dia **24/11/14**

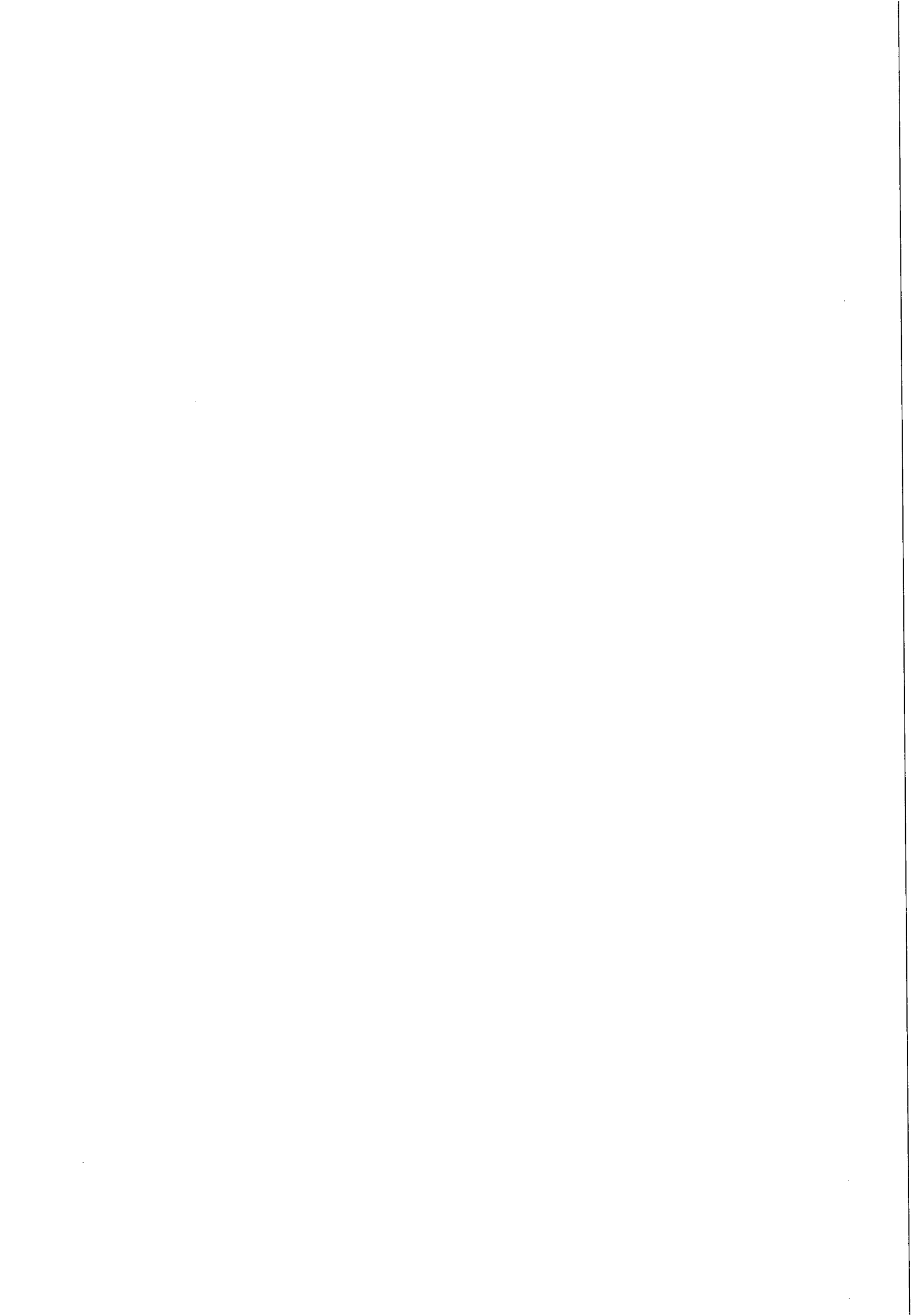
Válida até 23/01/2015.

Código de controle da certidão:**F190-FF97-02E8-FAE8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

513
874

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRADE & LUCENA LTDA - EPP
CNPJ: 02.882.402/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:25:15 do dia 30/10/2014 <hora e data de Brasília>.

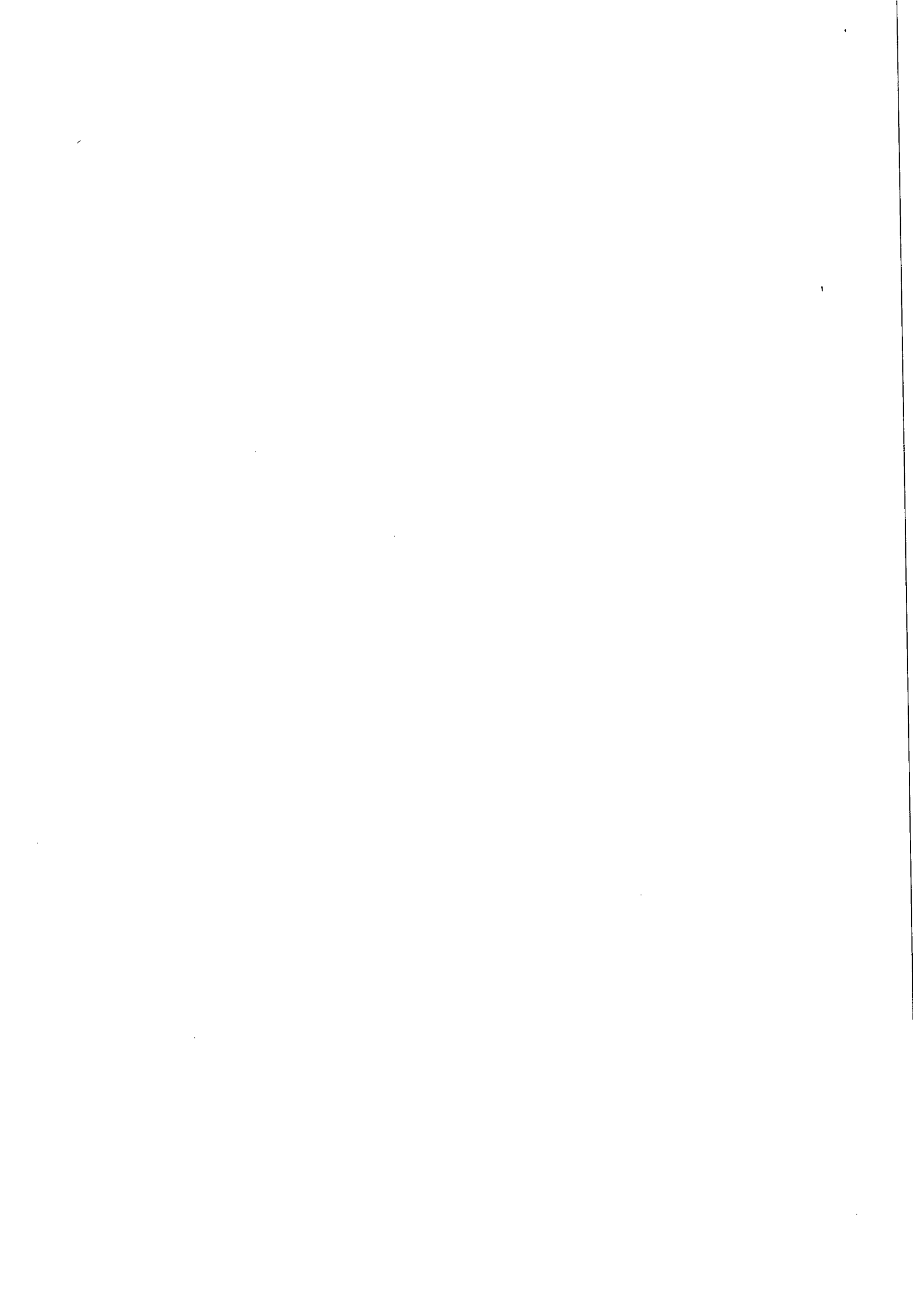
Válida até 28/04/2015.

Código de controle da certidão: **679C.54D9.E2DD.AB19**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02882402/0001-92
Razão Social: ANDRADE E LUCENA LTDA
Nome Fantasia: PR3 RENT A CAR
Endereço: R HÉLIO PRADINES 262 / PONTA VERDE / MACEIO / AL / 57035-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112406350440694151

Informação obtida em 24/11/2014, às 09:48:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE & LUCENA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.882.402/0001-92

Certidão nº: 69662825/2014

Expedição: 24/11/2014, às 10:31:58

Validade: 22/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE & LUCENA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.882.402/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

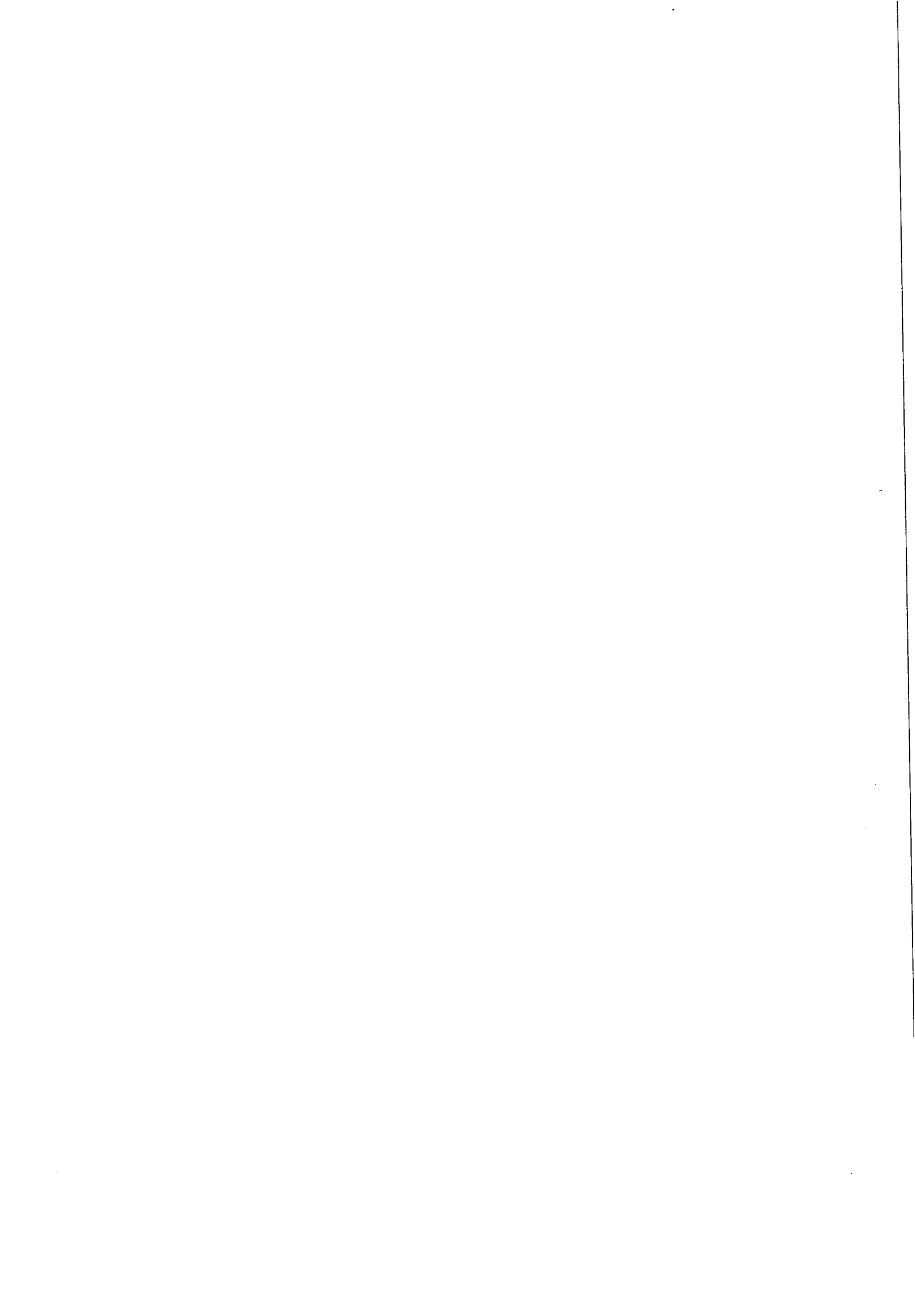
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





05/12/2014

001369494



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001369494

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

ANDRADE E LUCENA LTDA, vinculado ao CNPJ: 02.882.402/0001-92 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

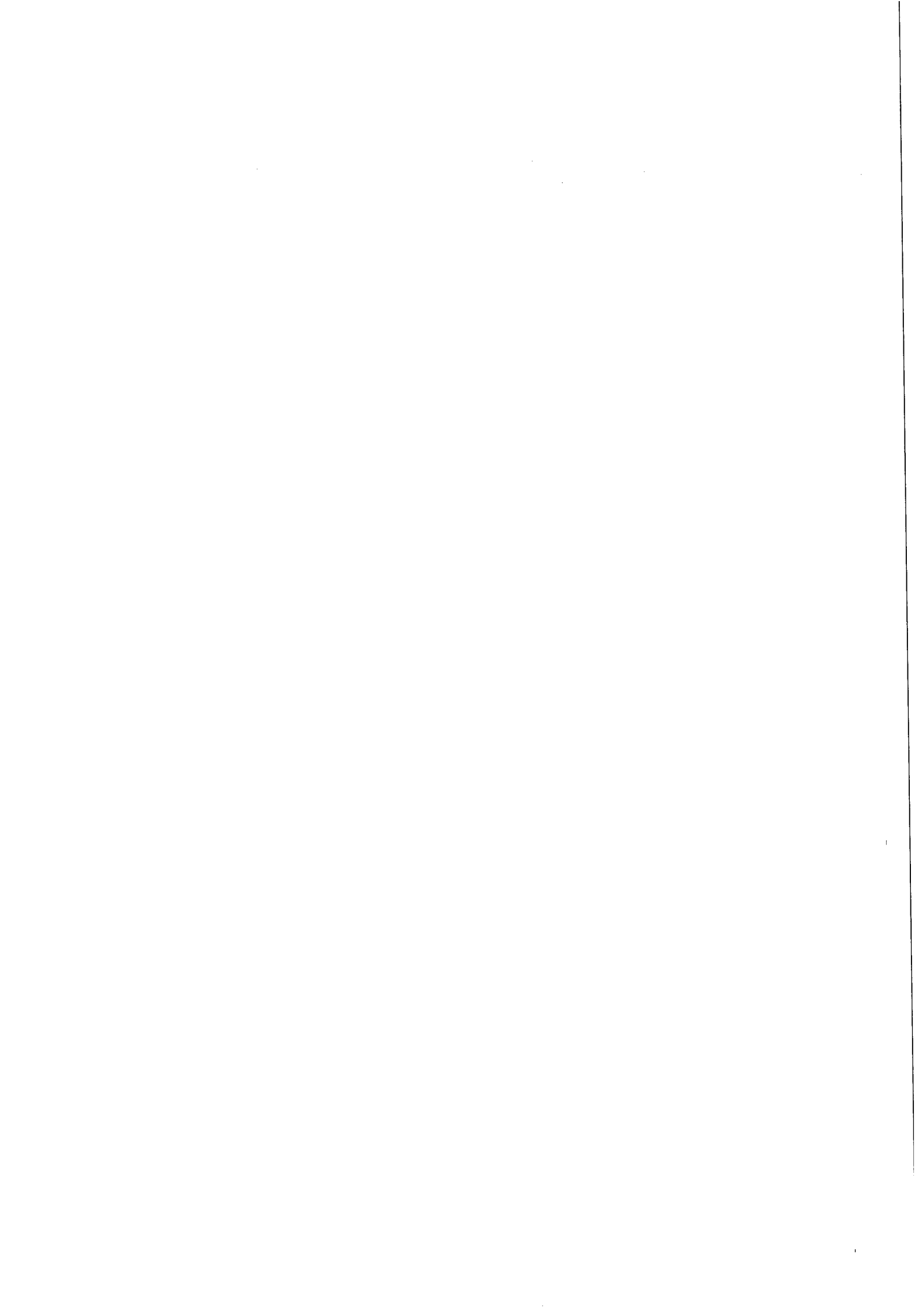
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 às 11h38min.

PEDIDO Nº:

001369494





517
g

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO Nº 11

FOLHA Nº 1

Contém este livro 223 folhas numeradas tipograficamente de 01 a 223, e servirá de Diário Geral nº 11, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 da empresa abaixo descrita:

NOME: ANDRADE E LUCENA LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rua José Cabral Acioli Nº 262

BAIRRO: Jatiúca

MUNICÍPIO: Maceió

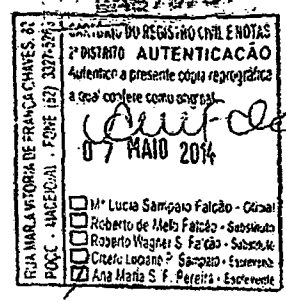
ESTADO: Alagoas

NIRE: 27200284633 em 04 de Dezembro de 1998

CNPJ: 02.882.402/0001-92

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2013

Maceió, 01 de Janeiro de 2013.



Ass. [Signature]
PAMELA RENATA LUCENA DE ANDRADE
ADMINISTRADOR

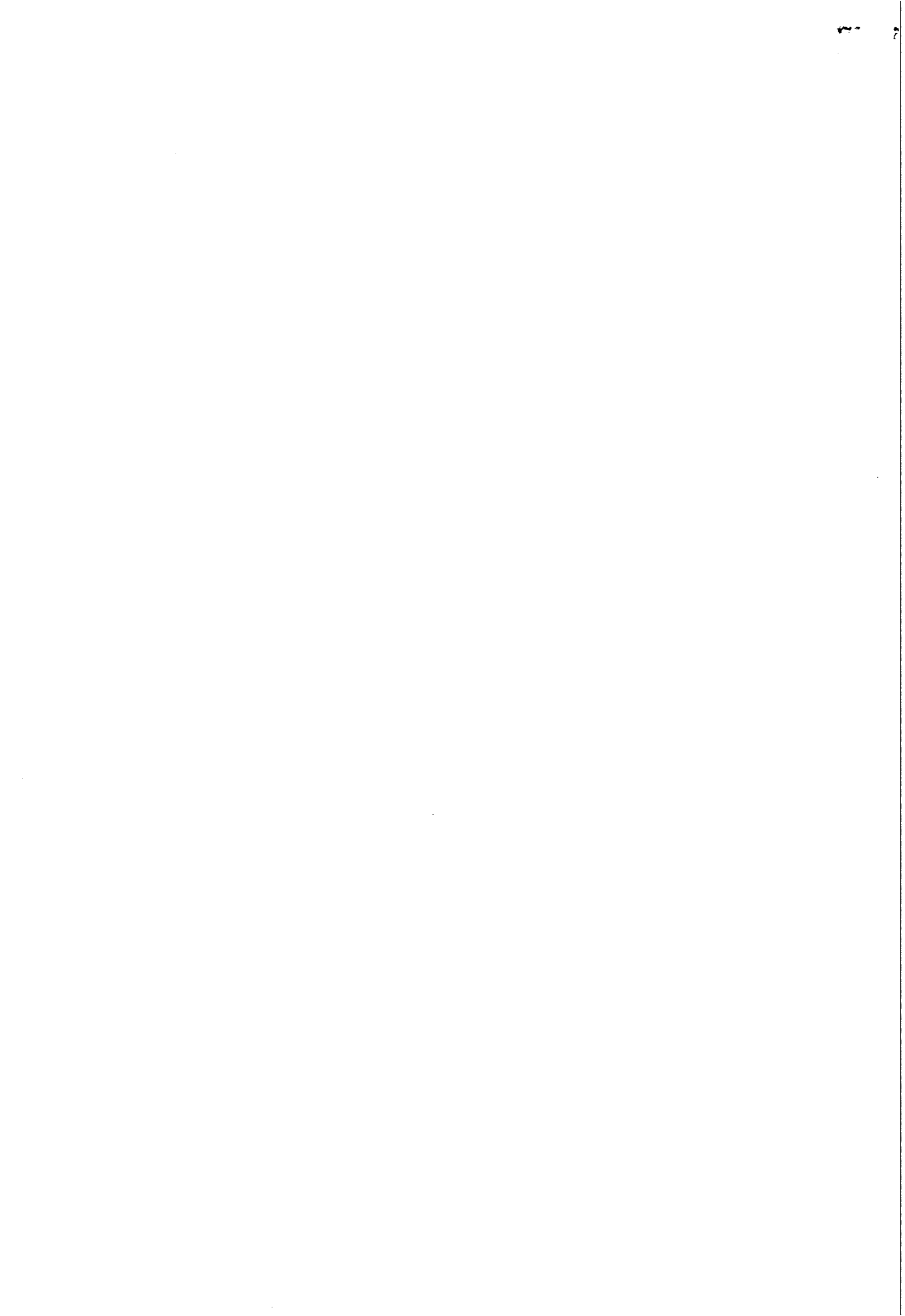
Ass. [Signature]
VICTOR FERNANDEZ GONZALEZ JUNIOR
TECNICO CONTÁBIL
CRC: 3960/O-3 AL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
Termo de Autenticação 14/000710-5

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MACEIÓ
06 MAIO 2014

[Signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
SECRETÁRIO-GERAL



518
geral

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO Nº 11

FOLHA Nº 223

Contém este livro 223 folhas numeradas tipograficamente de 01 a 223, e serviu de DIÁRIO Geral nº 11, referente ao período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 da empresa abaixo descrita:

NOME: ANDRADE E LUCENA LTDA - EPP

ENDEREÇO: Rua José Cabral Acioli Nº 262

BAIRRO: Jatiúca

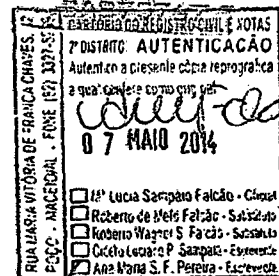
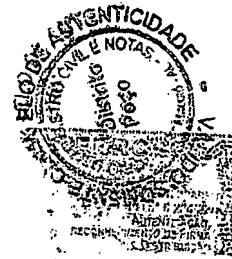
MUNICÍPIO: Maceió

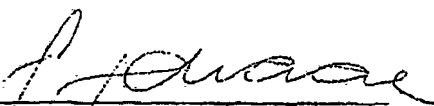
ESTADO: Alagoas

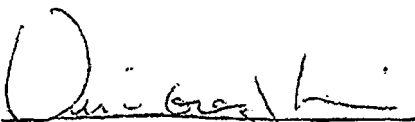
NIRE: 27200284633 em 04 de Dezembro de 1998

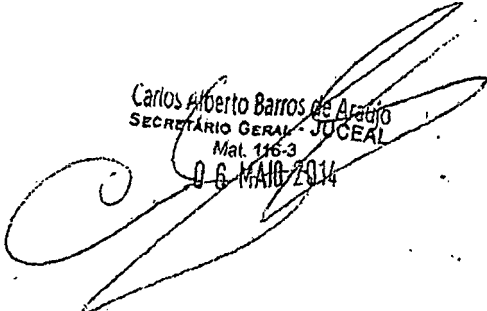
CNPJ: 02.882.402/0001-92

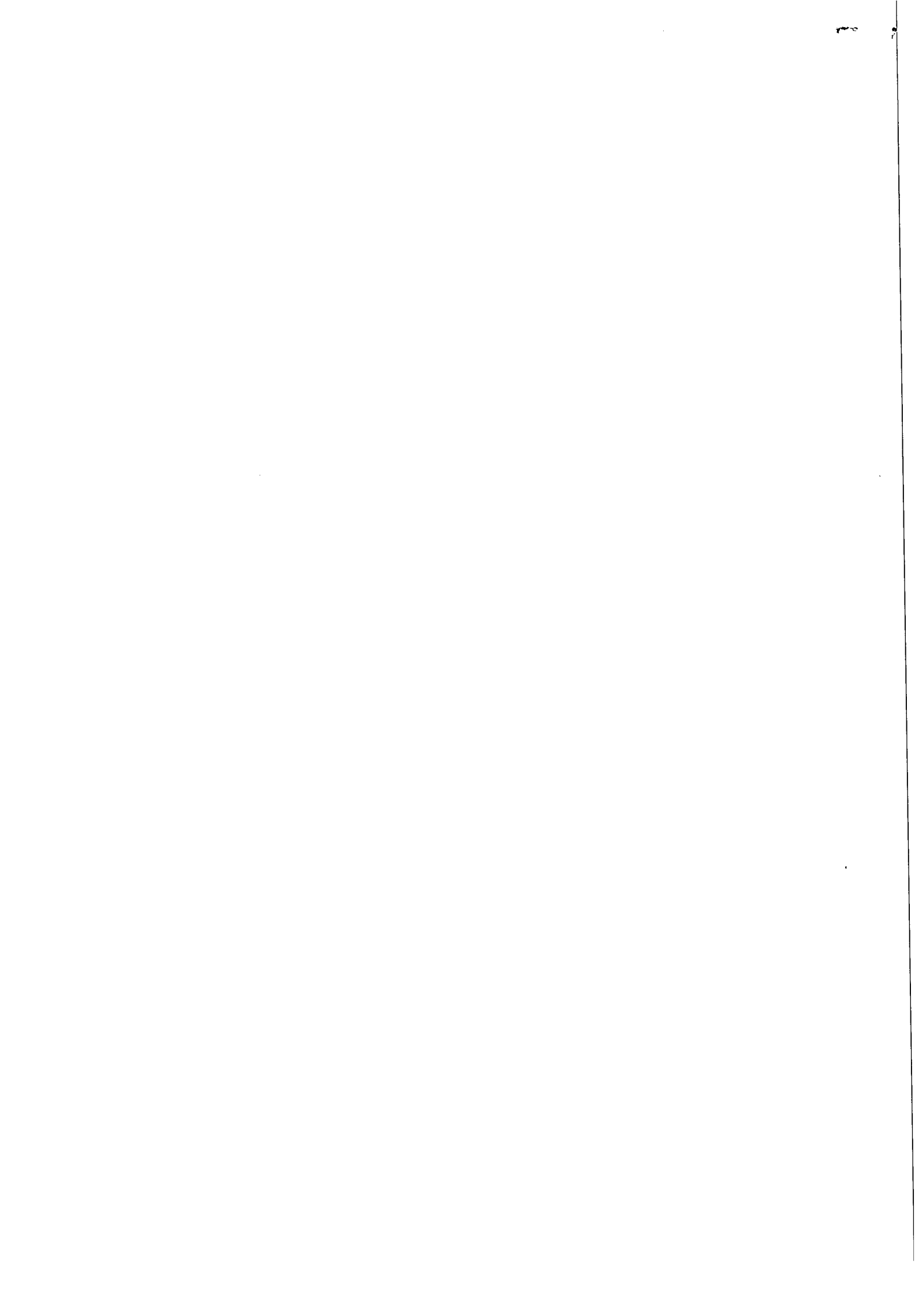
Maceió, 31 de Dezembro de 2013.



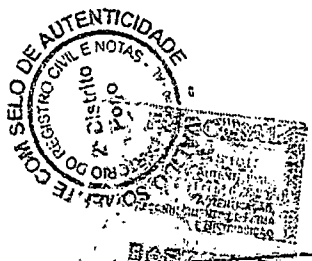
Ass. 
Abdon Eugenio Jesus de Andrade
Administrador
CPF: 672.812.817-49

Ass. 
Victor Fernandez Gonzalez Junior
Técnico em Contabilidade
CRC: AL - 003960/O-3


Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL - JUCEAL
Mat. 116-3
06 MAIO 2014



519
f



FIRMA(S) RETRO

Serviço Notarial e Registral 2º Distrito
Rua Maria Vitória de França Chaves, 52 - Poço
Maceió/AL - Fone: (82) 3327-5293

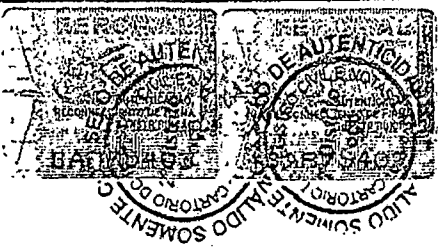
RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA
Albano Eugênio Jesus de Andrade
e Victor Ferrnandez Gonzales

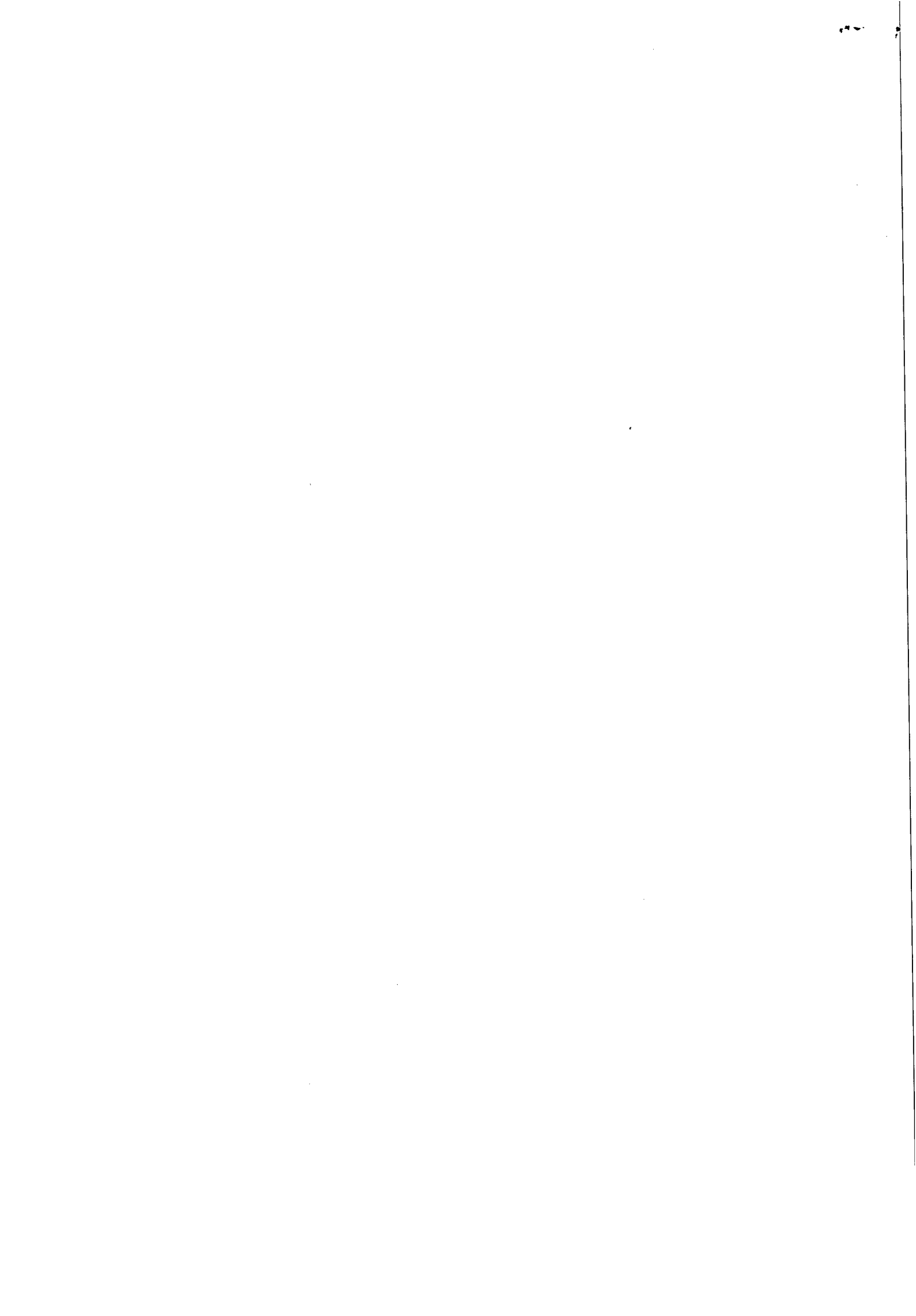
Em Testemunho Luísa Falcão da Verdade.
Maceió, 06 MAIO 2014

<input type="checkbox"/>	Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
<input type="checkbox"/>	Roberto de Melo Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente
<input checked="" type="checkbox"/>	Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente

REGISTRO CIVIL E NOTAS
DISTRITO AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia reprográfada
a qual contém como original
Luísa Falcão
07 MAIO 2014

<input type="checkbox"/>	M ^{te} Lucia Sampaio Falcão - Oficial
<input type="checkbox"/>	Roberto de Melo Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente
<input checked="" type="checkbox"/>	Ana Maria S. F. Pereira - Escrevente





520
Folha: 1

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
A T I V O				
CIRCULANTE				
DISPONÍVEL				
Numerários em Caixa		1.1.01.01	1.971.388,38D	2.069.341,14D
Bancos C/Movimento		1.1.01.02 ^o	21.766,69D	5.950,19D
=DISPONÍVEL			**1.993.155,07D	**2.075.291,33D
CRÉDITOS				
Cientes		1.1.02.01	308.784,28D	723.152,62D
Controladas e Coligadas		1.1.02.02	618.276,27D	1.080.599,06D
Outros Créditos		1.1.02.13	0,00D	23,35D
=CRÉDITOS			****927.060,55D	**1.803.775,03D
=Total - CIRCULANTE			**2.920.215,62D	**3.879.066,36D
PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
Bens Tangíveis		1.3.02.01	982.803,45D	1.209.707,73D
(-) Depreciações Acumuladas		1.3.02.20	738.374,51C	842.672,78C
=IMOBILIZADO			****244.428,94D	****367.034,95D
=Total - PERMANENTE			****244.428,94D	****367.034,95D
=Total - A T I V O			**3.164.644,56D	**4.246.101,31D

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Acesso -> Informe o número do protocolo.

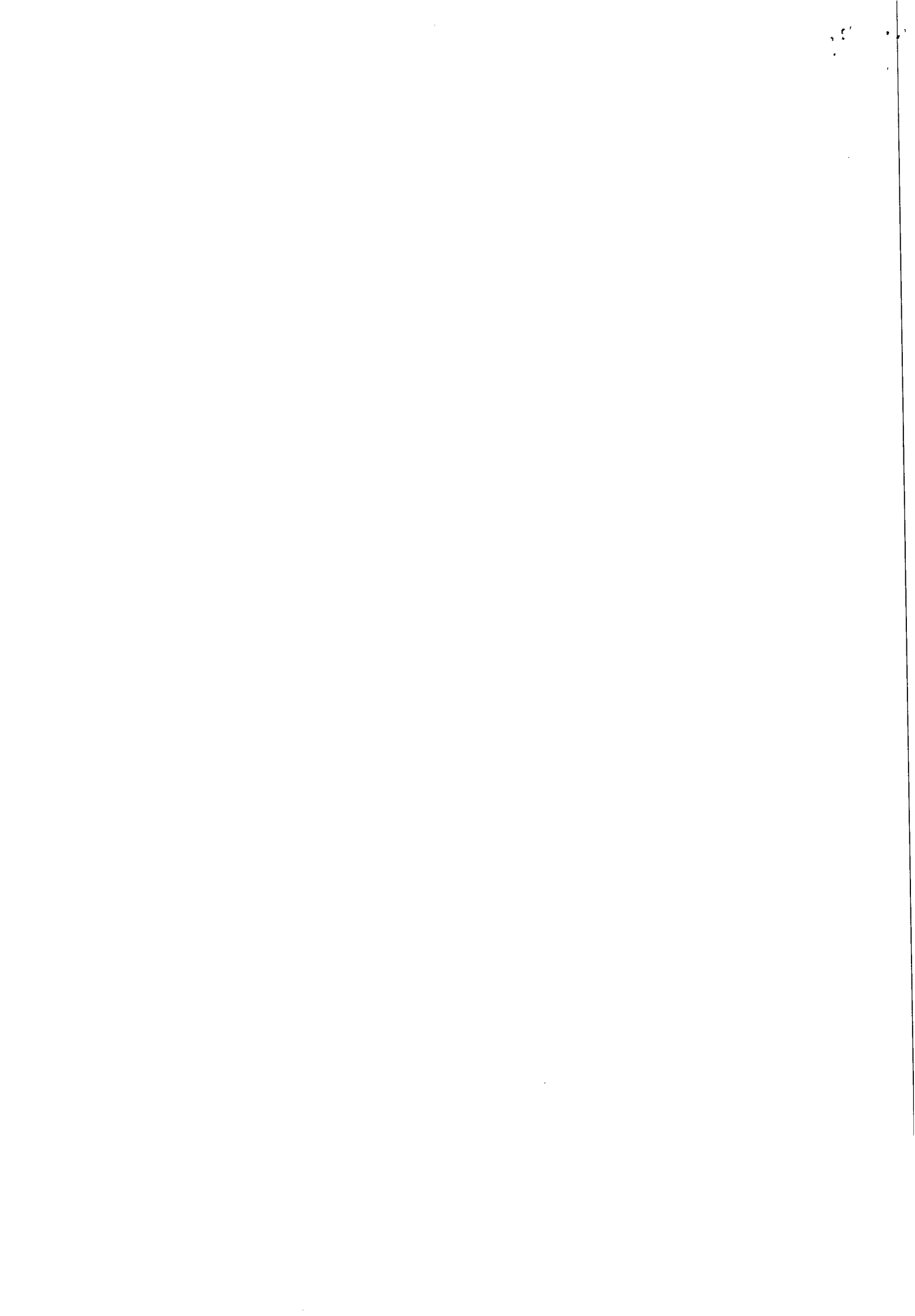
Faria de Fátima Holanda Sr.
ESTABELECIDORA

Transcrito do Livro Diário
Nº 11
Folhas 217 a 222
Registrado na JUCEAL
Sob Nº 14/000710-5



Abdon
ABDON EUGENIO JESUS DE ANDRADE
Administrador
CPF: 672.812.817-49

Victor
VICTOR FERNANDEZ GONZALEZ JUNIOR
CPF: 411.377.104-97
Tec. Contábil
CRC: 003960/0-3 AL





Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 08/05/2014 Sob N° 20140685421
 Protocolo: 140685421 de 07/05/2014 NIRE: 27200284633
 ANDRADÉ & LUCENA LTDA EPP
 Chancela: 50B7BBFF5F6D8479707F3ABFA132467AD8EEBF2E

Maceió, 08/05/2014

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral

521
Jr

FIRMA(S) RETRO

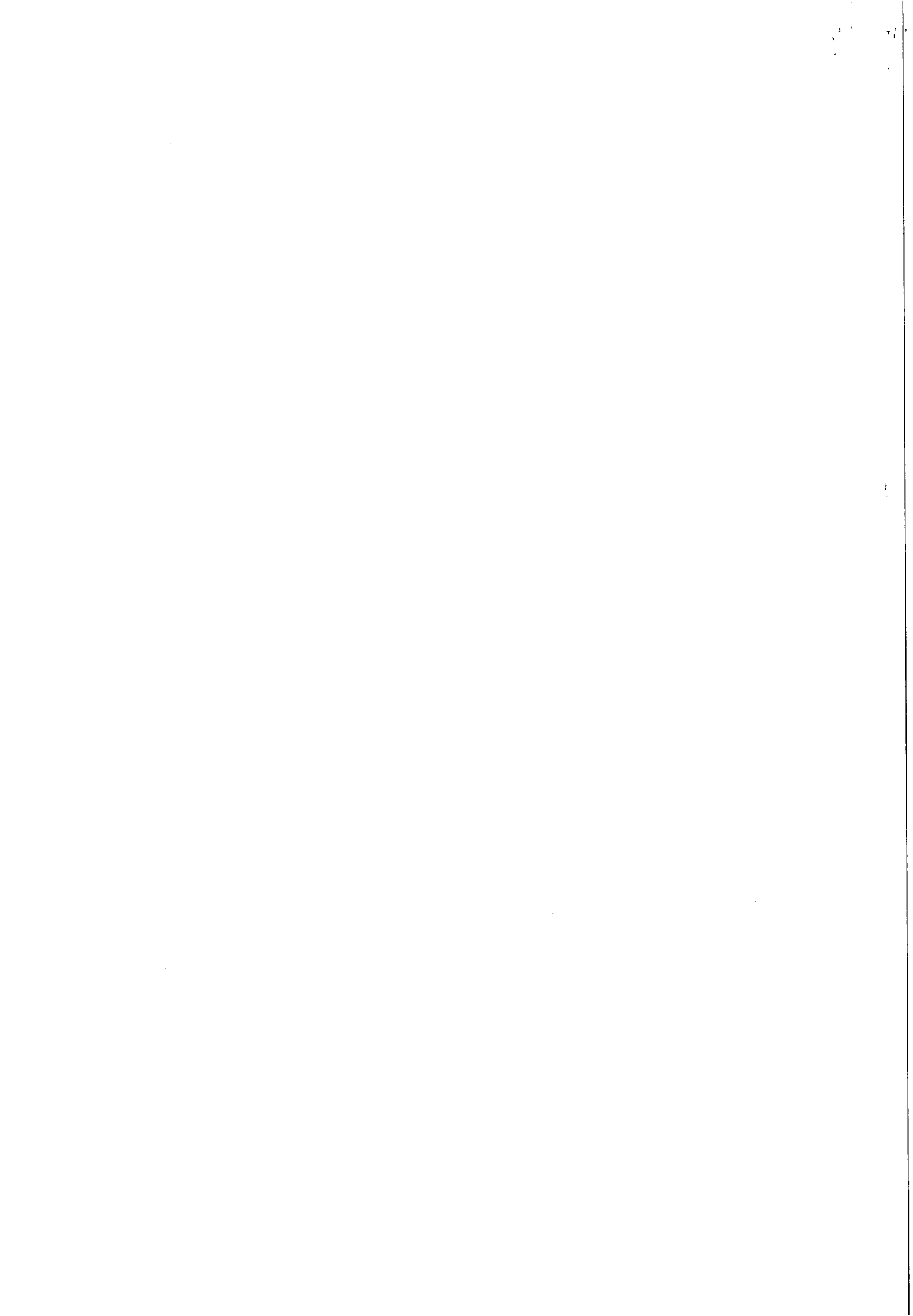
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Rua Maria Vitória de França Chaves, 82 - Poço
 Maceió/AL - Fone: (82) 3327-5269

RECONHEÇO a(s) firma(s): *Aleilton Eugênio*
Jesus de Andrade e Rêdo
Hernandes Gonzalez Junior

Em Testemunha da Verdade:
 Maceió, *[Assinatura]* 07 MAIO 2014

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner B. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente
 Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente





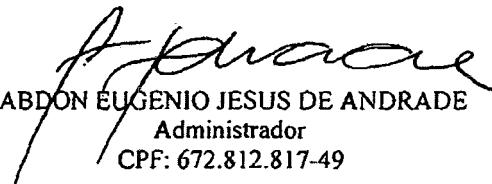
592

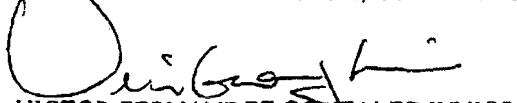
Folha: 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO				
CIRCULANTE				
FORNECEDORES				
Fornecedores de Mercadorias		2.1.01.01	21.523,73C	51.554,89C
Fornecedores de Serviços		2.1.01.02	9.366,12C	16.777,91C
=FORNECEDORES			*****30.889,85C	*****68.332,80C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS				
Empréstimos Bancários		2.1.02.01	0,00C	141.907,95C
Controladas e Coligadas		2.1.02.02	6.709,60C	9.969,23C
Diretores e Administradores		2.1.02.03	24.563,33C	7.755,58C
=EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			*****31.272,93C	****159.632,76C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS				
Obrigações Com Pessoal		2.1.03.01	3.792,29C	6.366,86C
Obrigações Previdenciárias	Transcrito do Livro Diário	2.1.03.02	141,28C	455,81C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	Nº <u>11</u>		*****3.933,57C	*****6.822,67C
OBRIGAÇÕES FISCAIS				
Impostos a Recolher	Folhas <u>217 a 222</u>	2.1.04.01	84.313,55C	193.726,43C
Parcelamentos	Registrado na JUCEAL	2.1.04.04	135.808,07C	127.549,57C
=OBRIGAÇÕES FISCAIS	Sob Nº <u>14/000710-5</u>		*****220.121,62C	****321.276,00C
=Total - CIRCULANTE			****286.217,97C	****556.064,23C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS				
Empréstimos Bancários a Longo prazo		2.2.01.01	0,00C	54.733,22C
=EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS			*****0,00C	****54.733,22C
=Total - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZ			*****0,00C	****54.733,22C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
Capital Social		2.4.01.01	55.000,00C	55.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			*****55.000,00C	*****55.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS				
Lucros Acumulados		2.4.05.01	2.777.702,59C	3.580.303,86C
Ajuste do Exercício		2.4.05.03	45.724,00C	0,00C
=LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			**2.823.426,59C	**3.580.303,86C
Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**2.878.426,59C	**3.635.303,86C
Total - PASSIVO			**3.164.644,56C	**4.246.101,31C

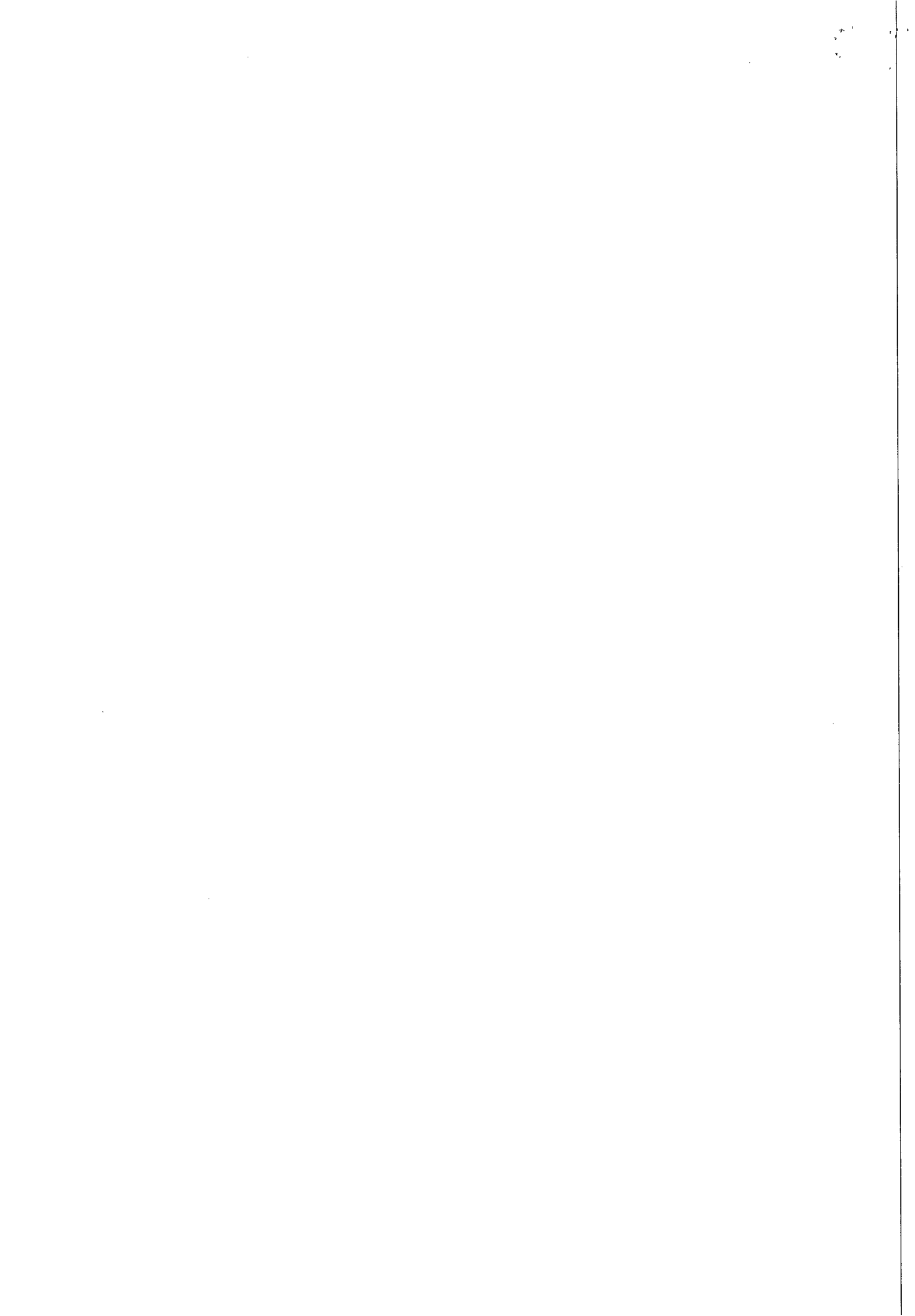
Autenticidade de Chancela: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido
 Partida de Família: folha 02

2º DISTRITO


 ABDON EUGENIO JESUS DE ANDRADE
 Administrador
 CPF: 672.812.817-49


 VICTOR FERNANDEZ GONZALEZ JUNIOR
 CPF: 411.377.104-97
 Tec. Contábil
 CRC: 003960/0-3 AL

2º DISTRITO





Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 08/05/2014 Sob N° 20140685421
Protocolo : 140685421 de 07/05/2014 NIRE: 27200284633
ANDRADE & LUCENA LTDA EPP
Chancela : 5087B8FF5F6D8479707F3ABFA132467AD8EEBF2E

Maceió, 08/05/2014
Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

523
[Handwritten signature]

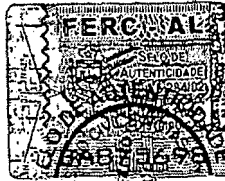
FIRMA(S) RETRO

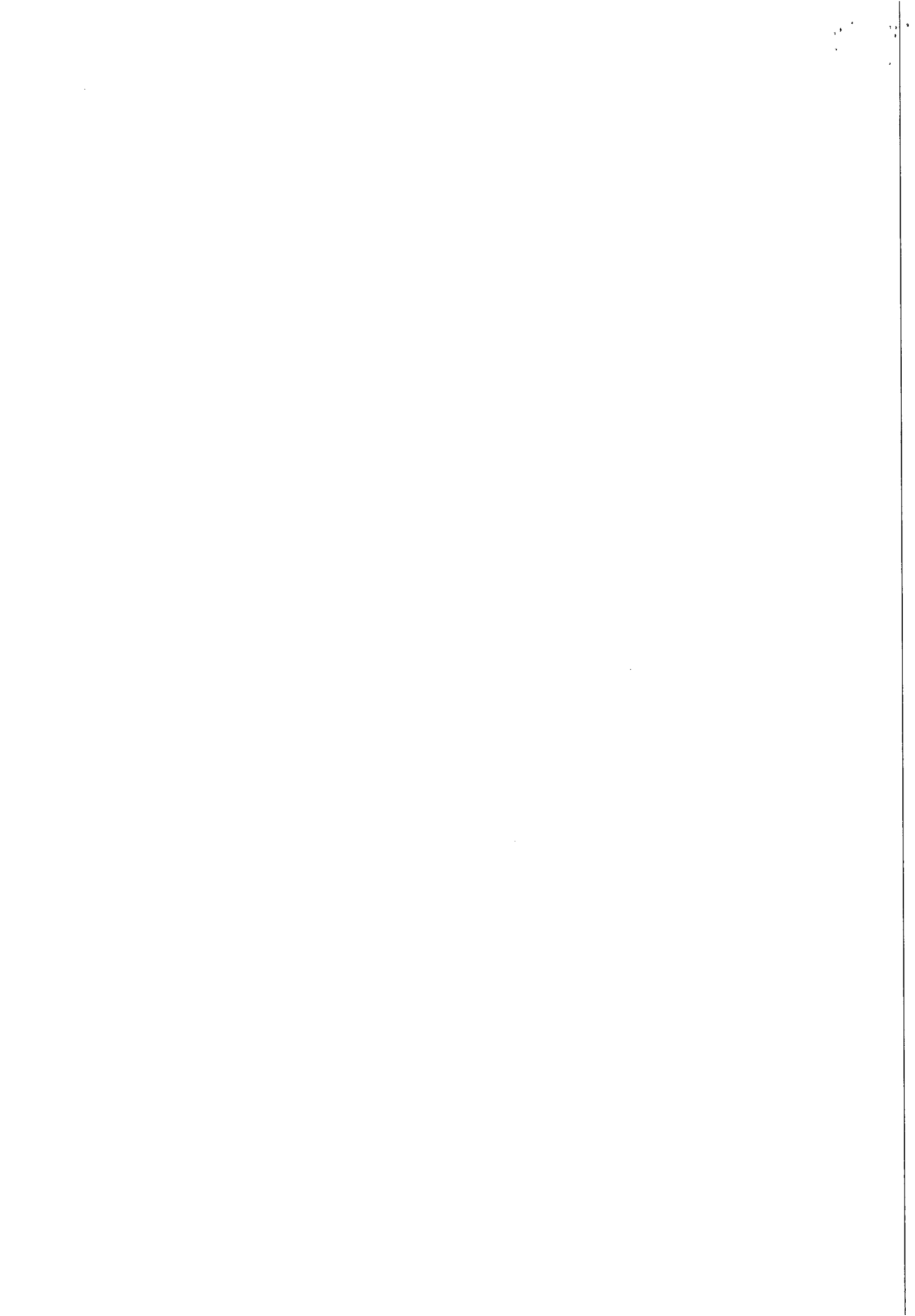
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Rua Maria Vitória de França Chaves, 82 - Poço
Maceió/AL - Fone: (82) 3327-5269

RECONHEÇO a(s) firma(s): *Aldean Eugenio Jesus de Andrade & Victor Ferrnandez Gonzalez Junior*

Em Testemunha *[Signature]* da Verdade.
Maceió, *[Signature]* 07 MAIO 2014

<input type="checkbox"/>	Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
<input type="checkbox"/>	Roberto de Melo Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente
<input checked="" type="checkbox"/>	Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente





ANDRADE & LUCENA LTDA - EPP

GONZALEZ CONTABILIDADE

CNPJ : 02.882.402/0001-92 Nire: 27200284633 Data: 04/12/1998

Endereço: Rua José Cabral Acioli, Nº 262, Jatiúca, Maceió - Alagoas

Balanco Patrimonial em 31/12/2013

Folha: 3

524
8-1

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 4.246.101,31 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

2º DISTRITO

Maceió, 31 de dezembro de 2013

ABDOY
ABDOY EUGENIO JESUS DE ANDRADE

Administrador

CPF: 672812817-49

RG: Orgão:

Expedição:

2º DISTRITO

Victor
Victor Fernandez Gonzalez Junior

TEC.CONTABIL

CPF: 411.377.104-97 CRC: 3960/0-3

RG: 679042 Orgão: SSP/AL

Expedição: 19/12/1984

Transcrito do Livro Diário

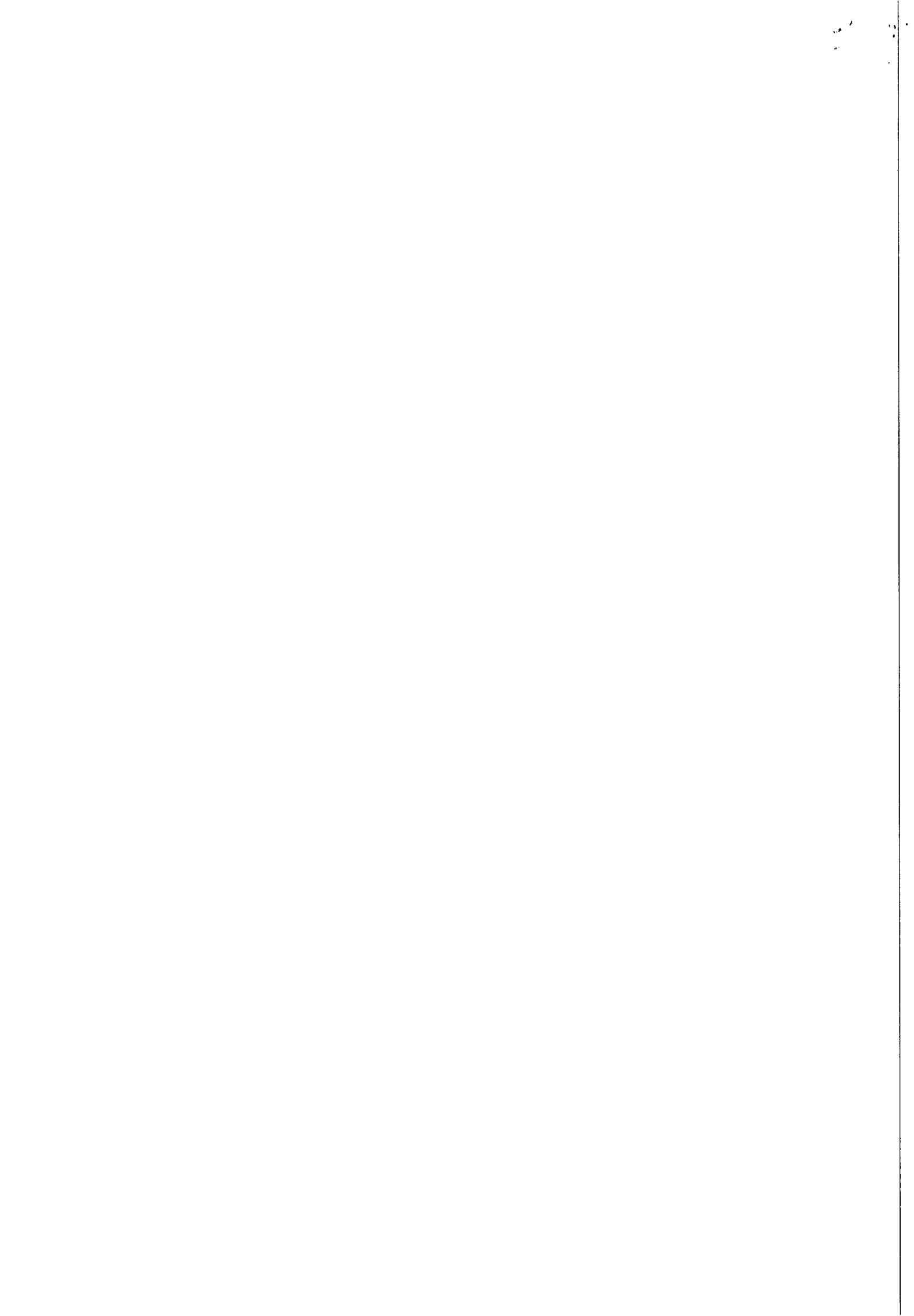
Nº 18

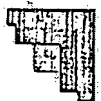
Folhas 217 a 222

Registrado na JUCEAL

Sob Nº 14/000710-5

Para mais informações, para a contabilidade acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe para o protocolo. 3ª Câmara Municipal de Maceió





JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 08/05/2014 Sob Nº 20140685421

Protocolo : 140685421 de 07/05/2014. NIRE: 27200284633

ANDRADE & LUCENA LTDA EPP

Chancela : 50B7BBFF5F6D8479707F3ABFA132467AD8EEBF2E

Maceió, 08/05/2014

Car. J. S. L. S.

CARLOS ALBERTO BARRÓS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

525
[Handwritten signature]

FIRMA(S) RETRO:

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Rua Maria Vitória de França Chaves, 82 - Poço
Maceió/AL - Fonê: (82) 3327-5269

RECONHEÇO a(s) firma(s): *Alelon Eugenio Jesus de Andrade e Lucena*
Fernandes Gonzales Junior

Em Testemunha da Verdade,
Maceió, *[Handwritten Signature]*

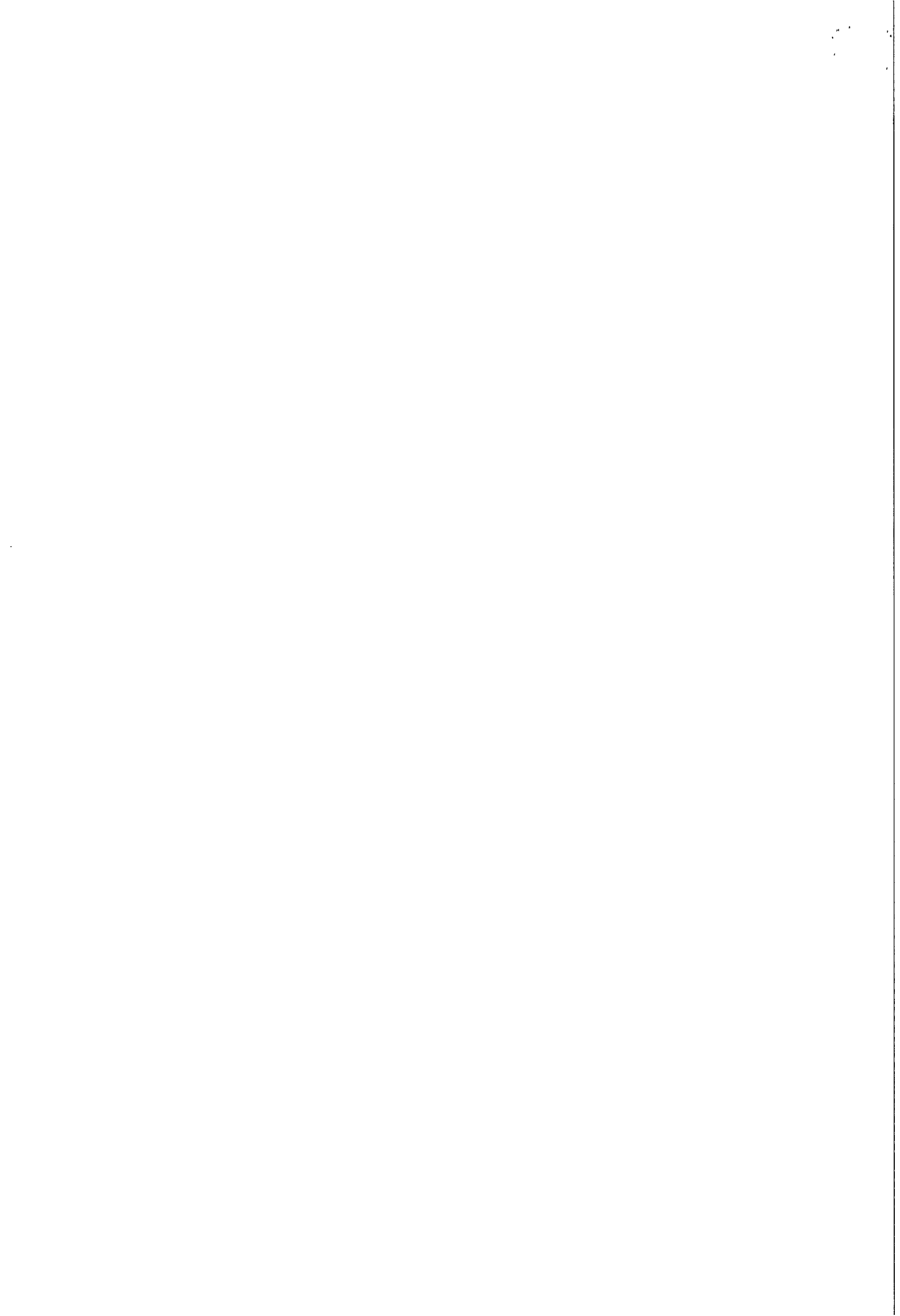
07 MAIO 2014

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente
 Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2013 EM 31/12/2013

Folha: 4

526
grf

Empresa: ANDRADE & LUCENA LTDA - EPP
 CNPJ: 02.882.402/0001-92
 NIRE: 27200284633 DE 04/12/1998
 Endereço: Rua José Cabral Acioli, Nº 262, Jatiúca, Maceió - Alagoas

01	Receitas		R\$	1.236.764,86	R\$	1.236.764,86
	Vendas de Serviços	R\$	1.236.764,86			
	Vendas de Mercadorias	R\$	-			
	Vendas de Produtos	R\$	-			
	Receitas Operacionais	R\$	-			
	Receitas Financeiras	R\$	-			
	Receitas Diversas	R\$	-			
	Receitas Eventuais	R\$	-			
02	Deduções e Abatimentos			R\$	109.484,42	
	Simplex Nacional	R\$	109.484,42			
	Descontos Concedidos	R\$	-			
	ISS S/ Faturamento	R\$	-			
	ICMS S/ Vendas	R\$	-			
	IPI S/ VENDAS	R\$	-			
	PIS/ Faturamento	R\$	-			
	COFINS	R\$	-			
03	Receita Operacional Líquida (1 - 2)			R\$	1.127.280,44	
04	Custos Operacionais			R\$	235.347,50	
	Custos dos Serviços Prestados	R\$	235.347,50			
	Custos Direto da Produção	R\$	-			
	Custos dos Produtos Fabricados	R\$	-			
	Custos Gerais	R\$	-			
05	Lucro Operacional Bruto (3 - 4)			R\$	891.932,94	
06	Despesas Operacionais			R\$	135.055,67	
	Despesas com vendas	R\$	-			
	Despesas Operacionais	R\$	-			
	Despesas Administrativas	R\$	80.129,81			
	Despesas Financeiras	R\$	47.940,42			
	Despesas Tributárias	R\$	6.985,44			
	Despesas Gerais	R\$	-			
07	Outras Receitas Operacionais			R\$	-	
08	Lucro ou Prejuízo Operacional (5-6+7)			R\$	756.877,27	
09	Receitas Não Operacionais			R\$	-	
10	Despesas não Operacionais			R\$	-	
11	Resultado da Correção Monetária (+ -)			R\$	-	
12	Resultado antes da CSLL (8+9-10 + ou - 11)			R\$	756.877,27	
13	Provisão para CSSL			R\$	-	
14	Resultado do Exercício Antes do IR (12-13)			R\$	756.877,27	
15	Provisão para IRPJ			R\$	-	
16	Resultado do Exercício Após o IR (14 - 15)			R\$	756.877,27	
17	Participações			R\$	-	
	Participação nos lucros de Sócios	R\$	-			
	Participação nos lucros de Diretores	R\$	-			
	Participação nos lucros de Gerentes	R\$	-			
	Participação nos lucros de Empregados	R\$	-			
18	Lucro ou Prejuízo Líquido do Exercício (16-17)			R\$	756.877,27	

Transcrito do Livro Diário

Nº. 99

Folhas 217 a 222

Registrado na JUCEAL

Sob Nº 14/000710-5

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Rua Rainha Holanda Sena ESTADIANI JUCEAL

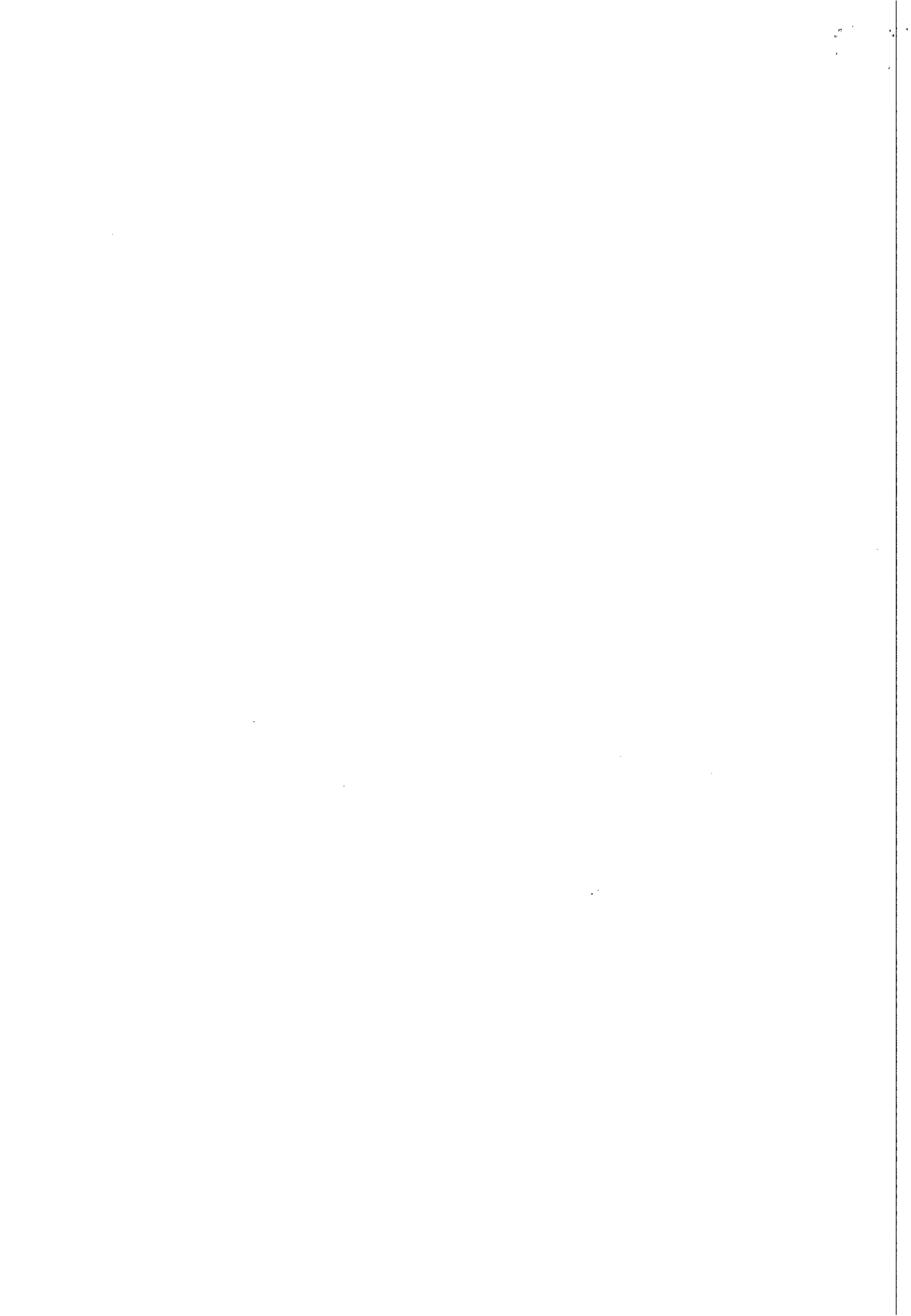
Maceió/AL., 31 de dezembro de 2013.

Abdon Eugenio Jesus de Andrade
 Administrador
 CPF: 672.812.817-49

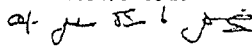
VICTOR FERNANDEZ GONZALEZ JUNIOR
 Rua Prof. Abdon Arroxelas, nº 211 - Ponta Verde
 CEP 57035-380 Maceió-Alagoas
 Técnico em Contabilidade
 CRC-AL 0J3960/O-3 CPF 411.377.104-97

2º DISTRITO

2º DISTRITO





Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 08/05/2014 Sob N° 20140685421
 Protocolo : 140685421 de 07/05/2014 NIRE: 27200284633
 ANDRADE & LUCENA LTDA EPP
 Chancela : 50B78BFF5F6D8479707F3ABFA132467AD8EEBF2E
 Maceió, 08/05/2014

 CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral

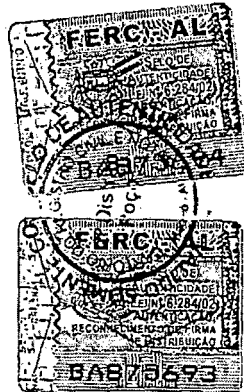
527
 gnd

Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Rua Maria Vitória de França Chaves, 82 - Poço
 Maceió/AL - Fone: (82) 3327-5269
 RECONHEÇO a(s) firma(s): Aldeon Eugênio
Jesus de Andrade e Falcão
Fernandes Gonzalez Junior
 Em Testemunho Rui Falcão da Verdade.
 Maceió, 07 MAIO 2014

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente
 Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido.

**COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA
CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL 2013**

Folha: 5

598
fund

Empresa: ANDRADE & LUCENA LTDA - EPP
CNPJ: 02.882.402/0001-92
NIRE: 27200284633 DE 04/12/1998
Endereço: Rua José Cabral Acioli, Nº 262, Jatiúca, Maceió - Alagoas

Calculado da seguinte forma, para empresas prestadoras de serviços:

I)	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$	> 1,0
II)	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	> 1,0
III)	$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	> 1,0
IV)	$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	> 1,0
V)	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$	> 1,0
VI)	$ET = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$	< 0 ou = 0,5

ONDE:

LG = Índice de Liquidez Geral;
LC = Índice de Liquidez Corrente;
LS = Índice de Liquidez Seca;
LI = Índice de Liquidez Imediata;
SG = Solvência geral.
ET = Endividamento Total

Conforme dados do Balanço Patrimonial:

I)	LG =	3.879.066,36 610.797,45	=	6,35 > 1,0
II)	LC =	3.879.066,36 556.064,23	=	6,98 > 1,0
III)	LS =	3.879.066,36 556.064,23	=	6,98 > 1,0
IV)	LI =	2.075.291,33 556.064,23	=	3,73 > 1,0
V)	SG =	4.246.101,31 610.797,45	=	6,95 > 1,0
VI)	ET =	54.733,22 4.246.101,31	=	0,01 < 0 ou = 0,5

Maceió/AL., 31 de dezembro de 2013.

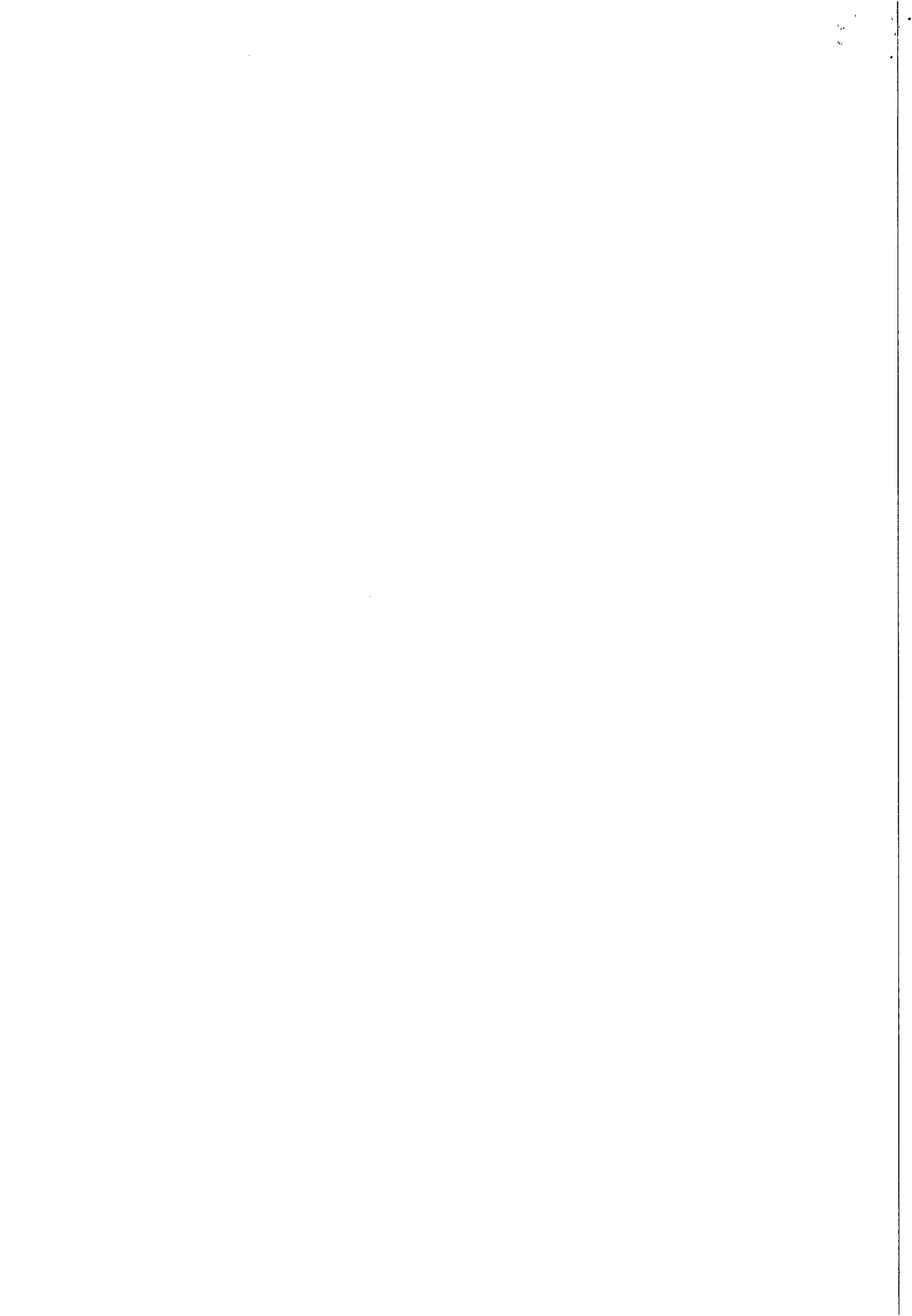
Andrade
Abdon Eugenio Jesus de Andrade
Administrador
CPF: 672.812.817-49

Victor Gonzalez
VICTOR FERNANDEZ GONZALEZ JUNIOR
Rua Prof. Abdon Arroxelas, nº 211 - Ponta Verde
CEP 57035-380 Maceió-Alagoas
Técnico em Contabilidade
CRC-AL 003960/O-3 CPF 411.377.104-97

se impresso, para conferência acessa o site: www.juconl.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

2º DISTRITO

2º DISTRITO





Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 08/05/2014 Sob N° 20140685421
 Protocolo : 140685421 de 07/05/2014 NIRE: 27200284633
 ANDRADE & LUCENA LTDA EPP
 Chancela : 50B7BBFF5F6D8479707F3ABFA132467AD6EEBF2E

Maceió, 08/05/2014

af. ju. 55. l. j. s.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral

529
serp

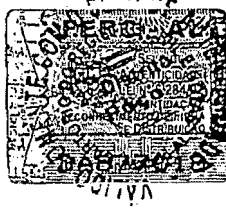
FRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Rua Maria Vitória de França Chaves, 82 - Poço
 Maceló/AL - Fone: (82) 3327-5269

RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA
Abdon Eugênio Jesus de Andrade
de e Victor Fernandez Gonzalez Junior.

Em Testemunha *[Assinatura]* da Verdade.
 Maceió, 08 MAIO 2014

<input type="checkbox"/>	Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
<input type="checkbox"/>	Roberto de Melo Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
<input type="checkbox"/>	Cícero Luciano P. Sampaio - Escrevente
<input checked="" type="checkbox"/>	Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



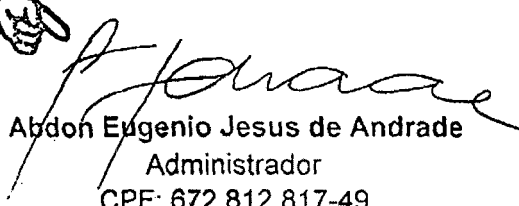
**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2013**

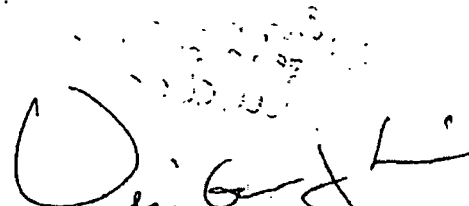
530
ger

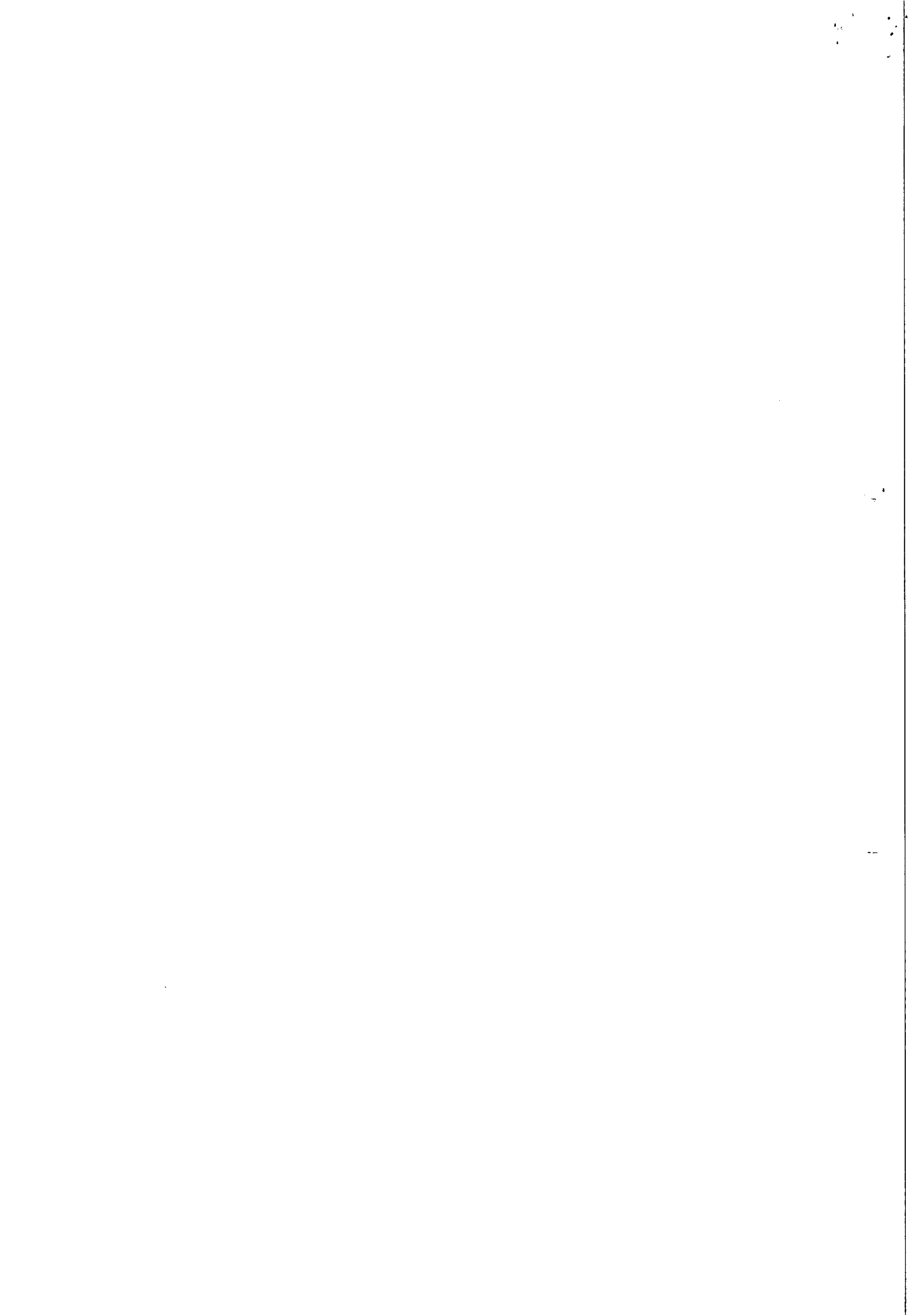
Empresa: ANDRADE & LUCENA LTDA - EPP
CNPJ: 02.882.402/0001-92
NIRE: 27200284633 DE 04/12/1998
Endereço: Rua José Cabral Acioli, Nº 262, Jatiúca, Maceió - Alagoas

LUCROS ACUMULADOS EM 31/12/2012	R\$	2.823.426,59
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	-
SALDO AJUSTADO	R\$	2.823.426,59
INCORPORAÇÕES DE LUCRO AO CAPITAL SOCIAL		
REVERSÕES DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE LUCRO A REALIZAR		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	756.877,27
DESTINAÇÃO DO LUCRO		
RESERVA LEGAL		
RESERVA ESTATUTÁRIA		
RESERVA DE LUCRO A REALIZAR		
DIVIDENDOS A DESTRIIBUIR		
LUCROS ACUMULADOS (SALDO EM 31/12/2013)	R\$	3.580.303,86

Maceió/AL, 31 de Dezembro de 2013.


Abdon Eugenio Jesus de Andrade
Administrador
CPF: 672.812.817-49


VICTOR FERNANDEZ GONZALEZ JUNIOR
Rua Prof. Abdon Arroxelas, nº 211 - Ponta Verde
CEP 57035-380 Maceió-Alagoas
Técnico em Contabilidade
CRC-AL 003960/O-3 CPF 411.377.104-97





Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 08/05/2014 Sob Nº 20140685421

Protocolo : 140685421 de 07/05/2014 NIRE: 27200284633

ANDRADE & LUCENA LTDA EPP

Chancela : 508788FF5F6D8479707F3ADBFA132467AD9EE9F2E

Maceió, 08/05/2014

at. de S. J. S.

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

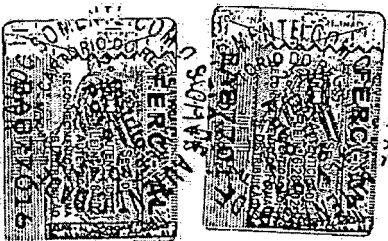
Secretário(a) Geral

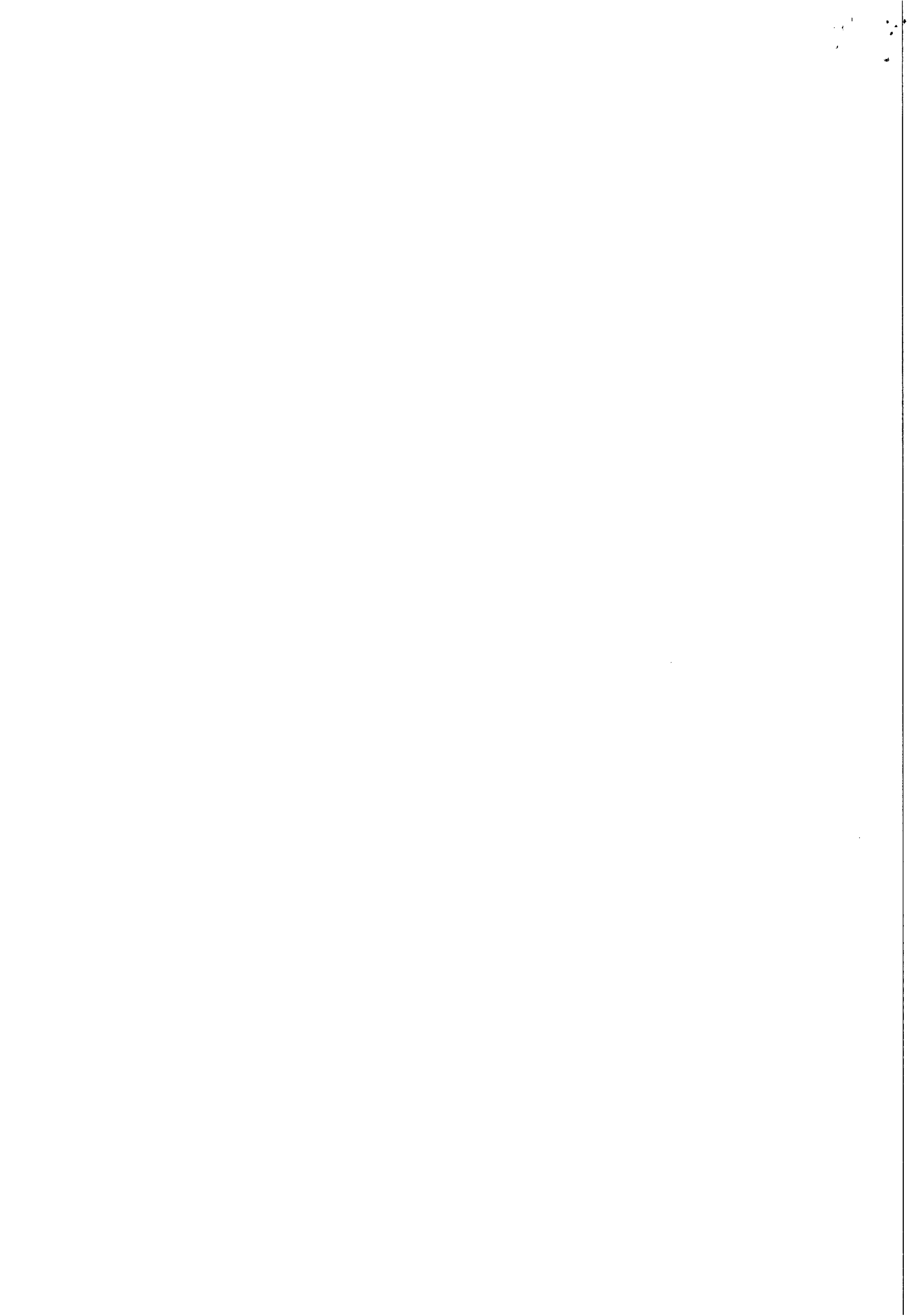


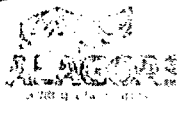
FIRMA(S) RETIRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Rua Maria Vitória de França Chaves, 82 - Poço
 Maceió/AL - Fone: (82) 3337-5269
 RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA
Aldean Eugênio Jesus de Godinho
e Lucia Fernandes Gonçalves Junior
 da Verdade.
 Em Maceió, em 08 MAIO 2014

Maria Lúcia Sampaio Falção - Oficial
 Roberto de Melo Falção - Substituto
 Roberto Wagner S. Falção - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente
 Ana Maria S. Falção Perreira - Escrevente







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

532
Sena

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

ANDRADE & LUCENA LTDA EPP

NIRE

00284633

Último Arquivamento

Numero

20140685421

Data

08/05/2014

Numero Protocolo



140685421

Local, Data

Maceió quinta-feira, 8 de maio de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição,

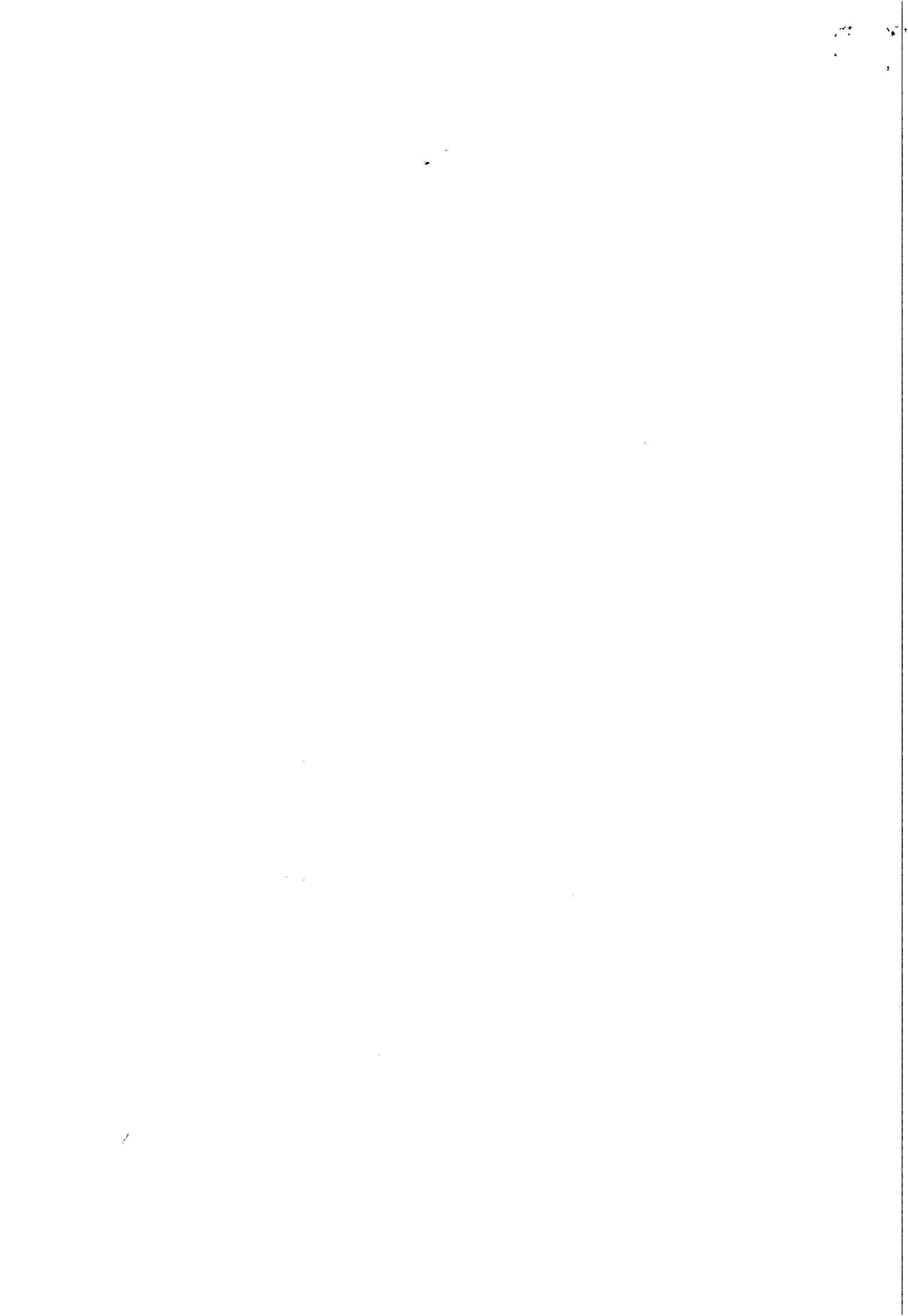
08/05/2014

Hora de Expedição

15:07:10

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



533
Jen

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

OSVALDO ANTONIO PINTO SARMENTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08.05.1951, engenheiro civil, inscrito no CPF (MF) sob o nº 415.868.917-15 e Registro no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sob nº 76-1-03161-9 CREA/RJ, residente e domiciliado na Rua São Domingos, nº 34 – Jacintinho – CEP: 57.040-690 – Maceió/AL, e

TARSO DE LIMA SARMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 09.09.1979, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 008.409.034-05 e Cédula de Identidade sob o nº 98.001.264.975 SSP/AL., ambos residentes e domiciliados na Rua São Domingos, nº 34 – Jacintinho – CEP: 57.040-690 – Maceió/AL.

Únicos sócios componentes da sociedade **AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Hamilton de Barros Soutinho, nº 333, Qdª Z – Lote 09 – Jatiúca – CEP: 57.035-690 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 69.987.733/0001-68, e constituída por contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE nº 272,0021484-8 em 18.11.1993, tem justo e acordado procede a presente consolidação do contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FILIAIS:

A sociedade girará sob nome empresarial de **AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Hamilton de Barros Soutinho, nº 333, Qdª Z – Lote 09 – Jatiúca – CEP: 57.035-690 – Maceió/AL, e usará a expressão **AMERICA RENT A CAR** como nome de fantasia, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA II – DO OBJETO SOCIAL:

O objeto social será:

- Locação de Veículos;
- Locação de Veículos com condutor;
- Serviços de Receptivo em Geral;
- Aluguel de Todo e Qualquer Tipo de Veículos;
- Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Terraplanagem e Outros fins sem condutor e com condutor.

CLÁUSULA III – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da empresa é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, dividido em 48.000 (quarenta e oito mil) quotas equivalentes a R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas – (%)	Vir. Unit. (R\$)	Vir. Total Capital (R\$)
Oswaldo Antonio Pinto Sarmento	28.800 – 60%	1,00	28.800,00
Tarso de Lima Sarmento	19.200 – 40%	1,00	19.200,00
TOTAL	48.000 – 100%	1,00	48.000,00

Maria Rita da Silva Araújo
ASSISTENTE TÉCNICA
Matrícula: 1106131-0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em.: 07/06/2013 Sob Nº.: 20130431125

Protocolo.: 130431125 de.: 29/05/2013 NIRE.: 27200214848

AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA

Chancela.: F554C562EA09E61A6376FA936A691892B110B331

Maceió, 11/06/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

534
fer do

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA IV – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:

As quotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **OSVALDO ANTONIO PINTO SARMENTO**, que se incumbirá de todas as operações comerciais e administrativas, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

CLÁUSULA VII – DO PRO-LABORE:

Os sócios no exercício da administração e cargos na Sociedade poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos 04 meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, sua cota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprir o valor das cotas permanecendo o capital inalterado.

Maria Rita da Silva Araujo,
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
Certifico o Registro em : 07/06/2013 Sob Nº : 20130431125
Protocolo : 130431125 de : 29/05/2013 NIRE : 27200214848
AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA
Chancela : F554C562EA09E61A6376FA936A691892B11DB331
Maceió, 11/06/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral

535
8-4

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

CLÁUSULA X – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciará suas atividades na data da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA XI – DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Maceió/AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA XIII – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

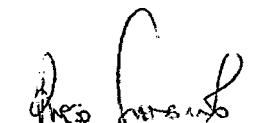
CLÁUSULA XIV – DAS OMISSÕES:

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, o assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma uma das vias destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL. 22 de Abril de 2013.


Osvaldo Antônio Pinto Sarmiento


Tarso de Lima Sarmiento



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 07/06/2013 Sob Nº : 20130431125
Protocolo : 130431125 de : 29/05/2013 NIRE : 27200214848
AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA
Chancela : F554C562EA09E61A6376FA936A691892B110B331
Maceió, 11/06/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

536
8

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica.: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200214848	C.N.P.J 69987733000168	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/11/1993	Data de Início de Atividades 22/11/1993
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) AVENIDA HAMILTON DE BARROS SOUTINHO, 333, QD Z - LOTE 09, JATIÚCA, MACEIÓ - 57035690 - Alagoas			
Objeto Social LOCAÇÃO DE VEICULOS. CAÇÃO DE VEICULOS COM CONDUTOR. SERVIÇOS DE RECEPTIVO EM GERAL. ALUGUEL DE TODO E QUALQUER TIPO DE VEICULOS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM E OUTROS FINS SEM CONDUTOR E COM CONDUTOR.			
Capital Social R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)	Capital Integralizado R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
OSVALDO ANTONIO PINTO SARMENTO - 41586891715	R\$ 28.800,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
OSVALDO ANTONIO PINTO SARMENTO - 41586891715	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR
TARSO DE LIMA SARMENTO - 00840903405	R\$ 19.200,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX
AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA - 69987733000249	R\$ 0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XXXXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 02/05/2014 00:00:00 Número: 20140685065 Ato: BALANCO Evento: BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX
Filial Nr: 1 Nire : 27900073261 - C.N.P.J : 69987733000249 Empresa : AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA - 12/07/1996 00:00:00 AV. ALVARO OTACILIO, 2991 - SALA 06, ,, PONTA VERDE, MACEIÓ, 57000000, Alagoas Situação : EXTINTA			

Numero Protocolo



140256911

Local, Data

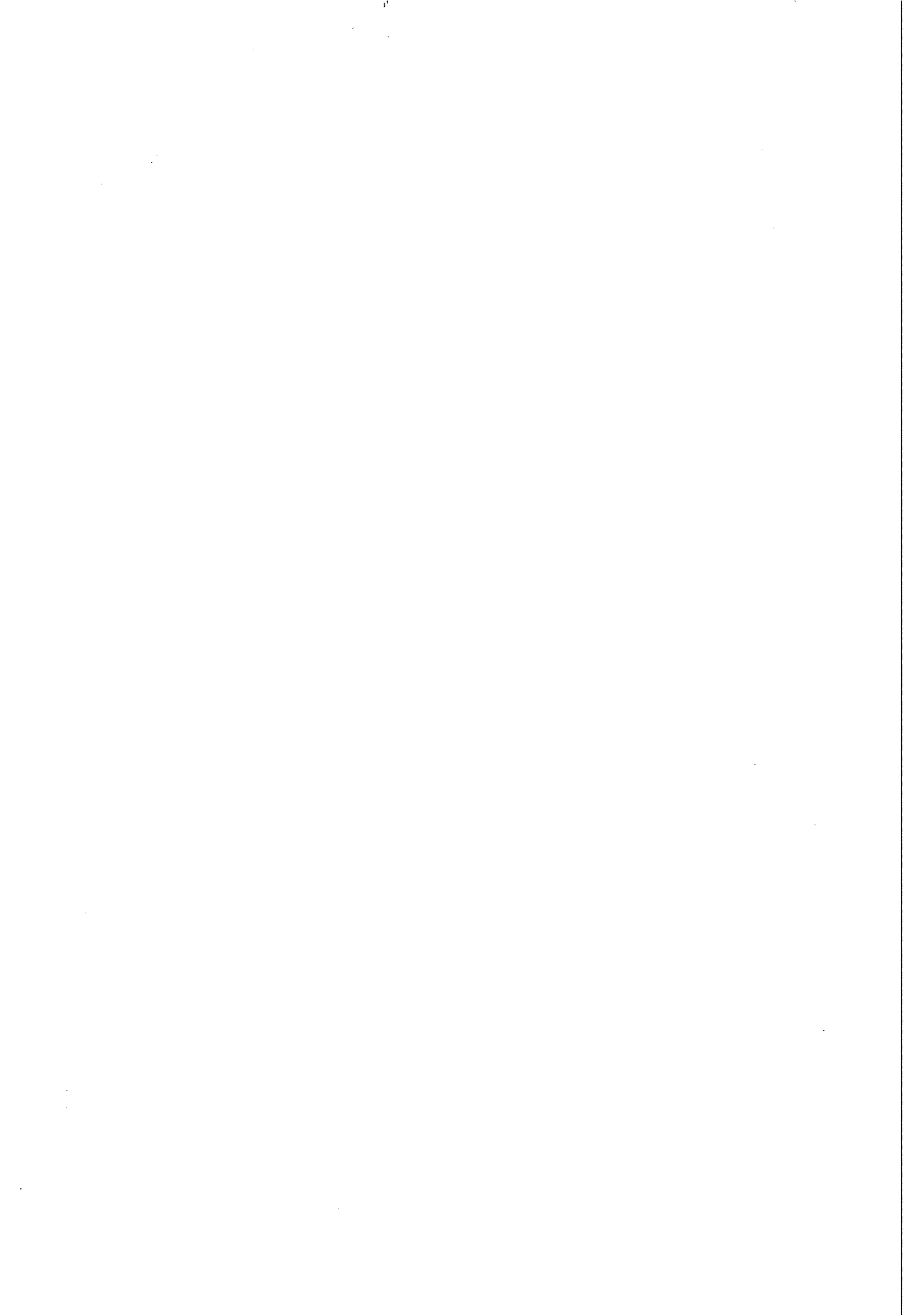
Maceió, terça-feira, 25 de novembro de 2014

Carlos Alberto Barros de Araújo

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em terça-feira, 25 de novembro de 2014 as 14:28:5

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



537
S37

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.987.733/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/1993
NOME EMPRESARIAL AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMERICA RENT A CAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV HAMILTON DE BARROS SOUTINHO		NÚMERO 333	COMPLEMENTO QUADRAZ LOTE 09
CEP 57.035-690	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 29/08/2014 às 08:19:38 (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

Voltar

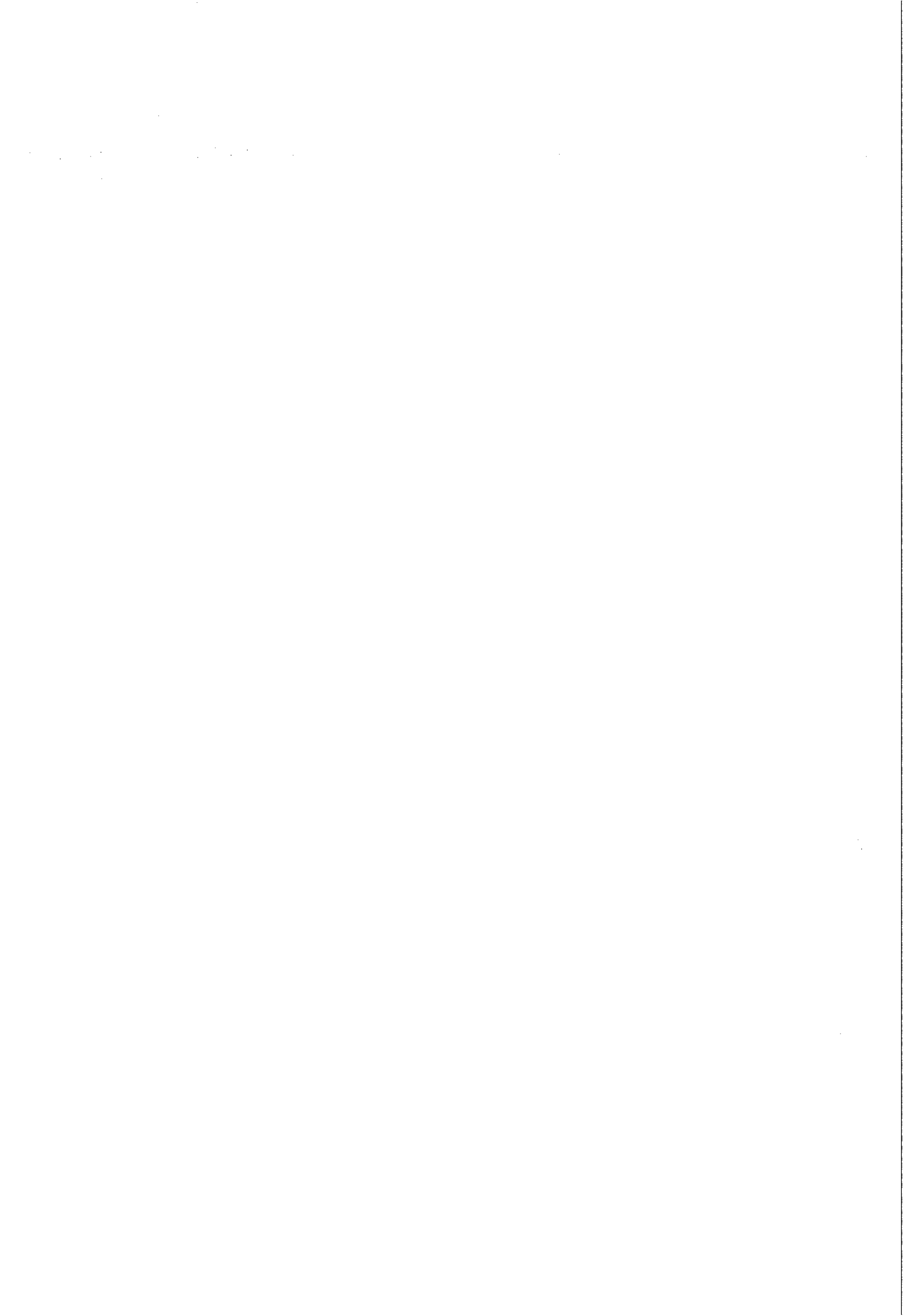


A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

538
fer

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUACÃO CADASTRAL						
Contribuinte Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.						
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE						
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC						
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE						
Nome/Razão Social					C.M.C	
AMERICA LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA					900226013	
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF	
AMERICA RENT A CAR					69.987.733/0001-68	
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					6/6/1994	
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI	
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não	
Sócios ou Responsáveis Legais						
Inscrição	CPF/CNPJ	Nome				
72534	415.868.917-15	OSVALDO ANTONIO PINTO SARMENTO				
90636	008.409.034-05	TARSO DE LIMA SARMENTO				
96027	035.954.634-04	JOAO CARLOS ARAÚJO DE PAIVA E ESPOSA				
260857	009.111.534-54	THIAGO DE LIMA SARMENTO				
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO						
Logradouro		Número	CEP	Bairro		
AVENIDA - HAMILTON DE BARROS SOUTINHO		00333	57035-410	JATIUCA		
Complemento				Município	UF	
***				MACEIO	ALAGOAS	
ATIVIDADES ECONÔMICAS						
Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica				Tipo
77	77110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR				Primária
43	43134	0 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM				Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 12 de Dezembro de 2014
 Validade - 60 dias a partir da data de emissão.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

539

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 247402014-88888733

Nome: AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 69.987.733/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

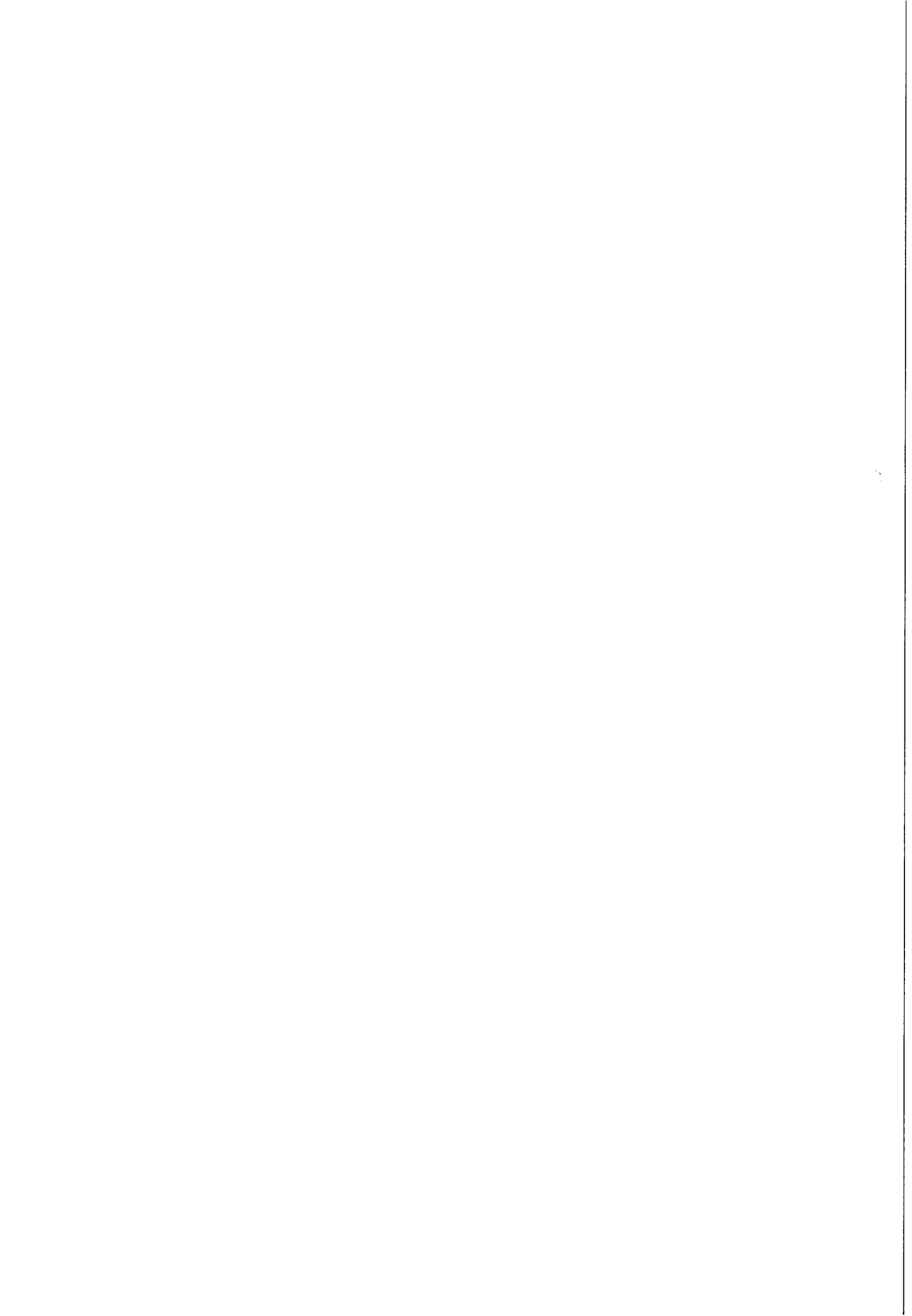
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

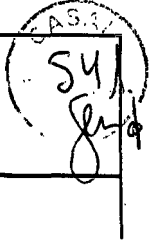
Emitida em 02/10/2014.

Válida até 31/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: - REGULAR

CNPJ : 69987733000168

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

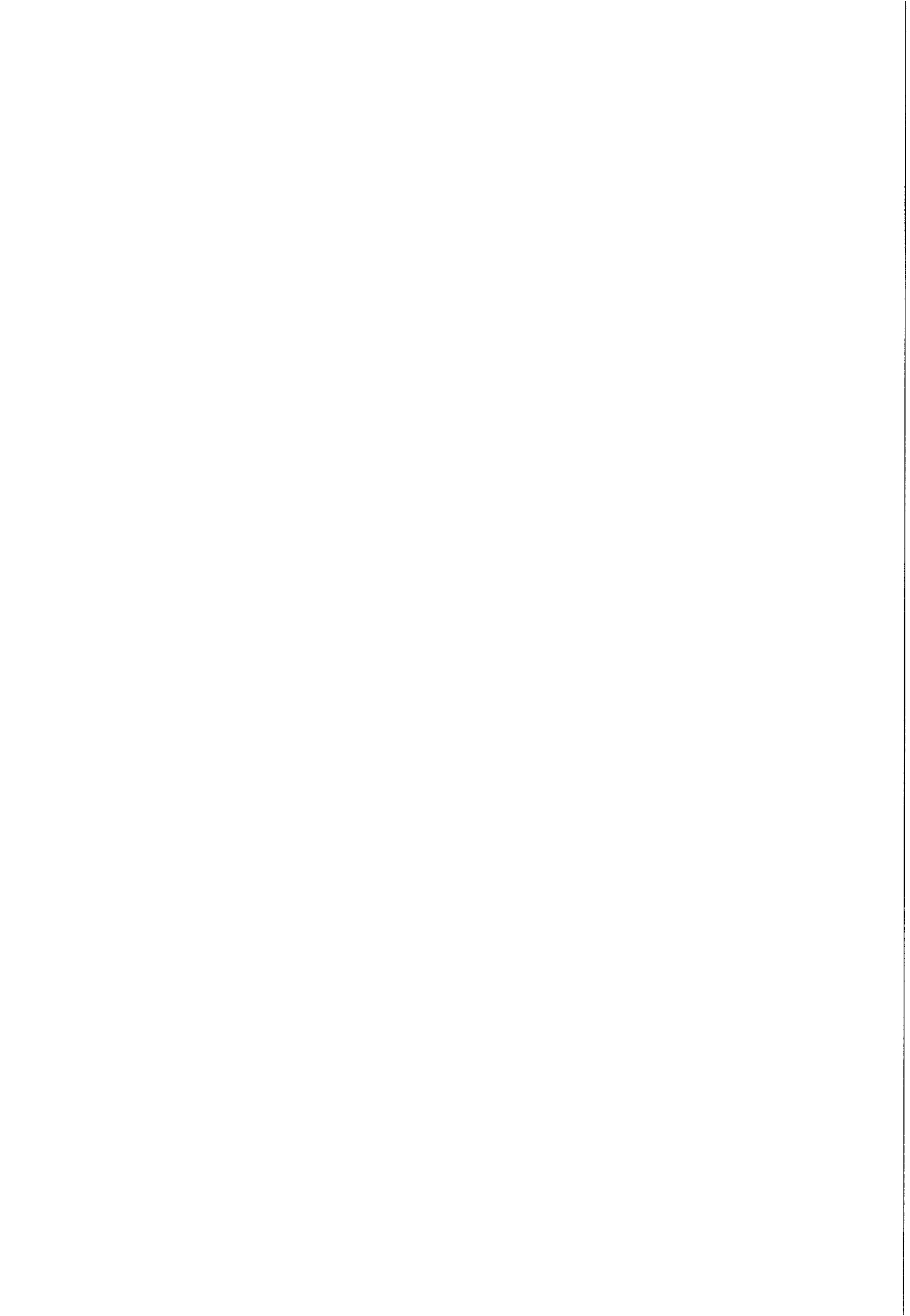
Emitida às 09:10:25 do dia 24/11/14

Válida até 23/01/2015.

Código de controle da certidão: A9D5-2BD1-9F08-94B7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

542
 J. S. A.
 J. S. A.

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 69.987.733/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:01:14 do dia 24/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2015.

Código de controle da certidão: **C5B3.15C0.F2F7.AB3D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

IMPRIMIR

VOLTAR

543
de

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69987733/0001-68
Razão Social: AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP
Nome Fantasia: AMERICA RENT A CAR
Endereço: AV HAMILTON DE BARROS SOUTINHO 333 QD Z LT 09 /
JATIUCA / MACEIO / AL / 57035-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

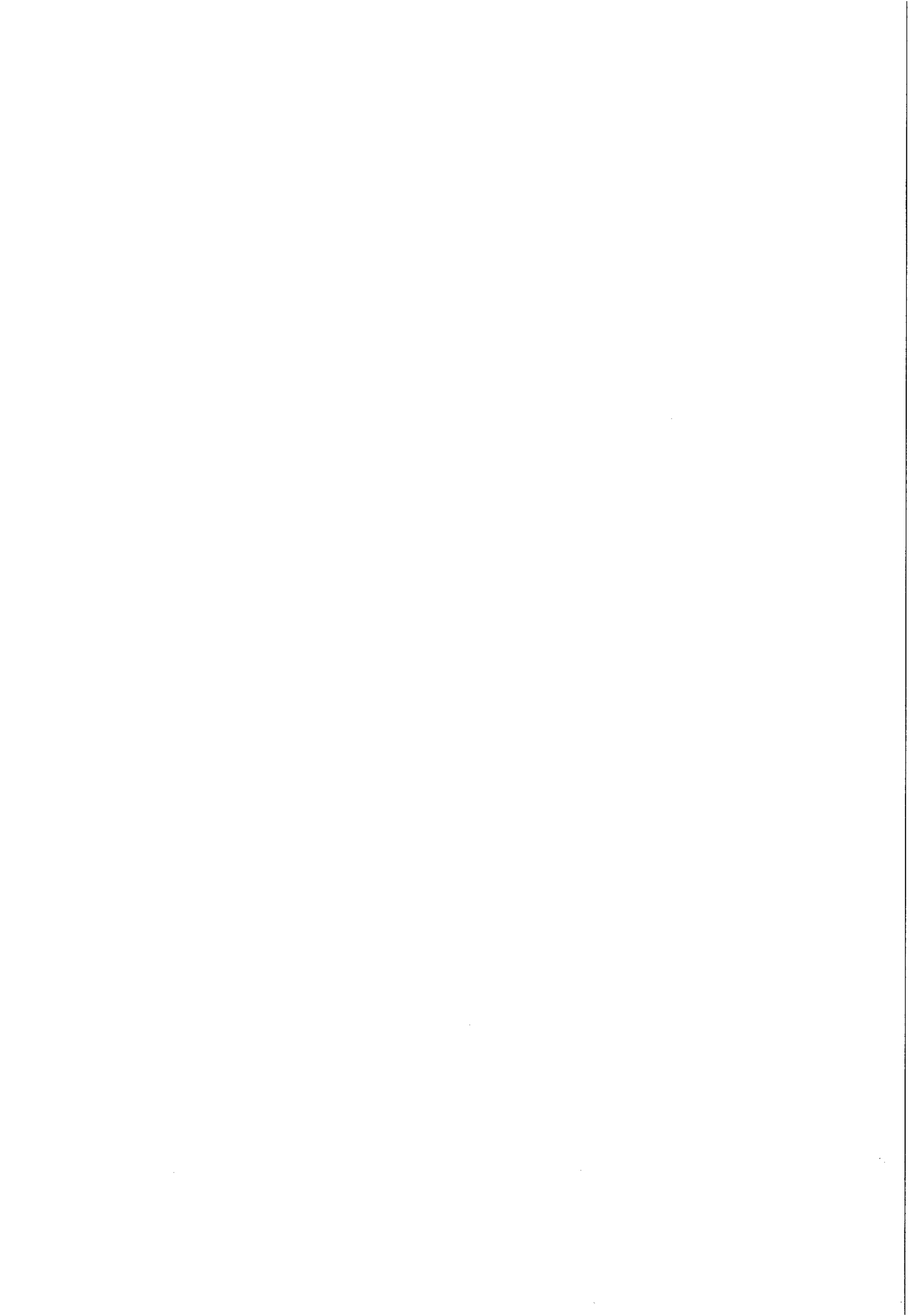
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112405232826936205

Informação obtida em 24/11/2014, às 10:10:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

544
se-d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 69.987.733/0001-68

Certidão n°: 69665104/2014

Expedição: 24/11/2014, às 10:43:45

Validade: 22/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **69.987.733/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

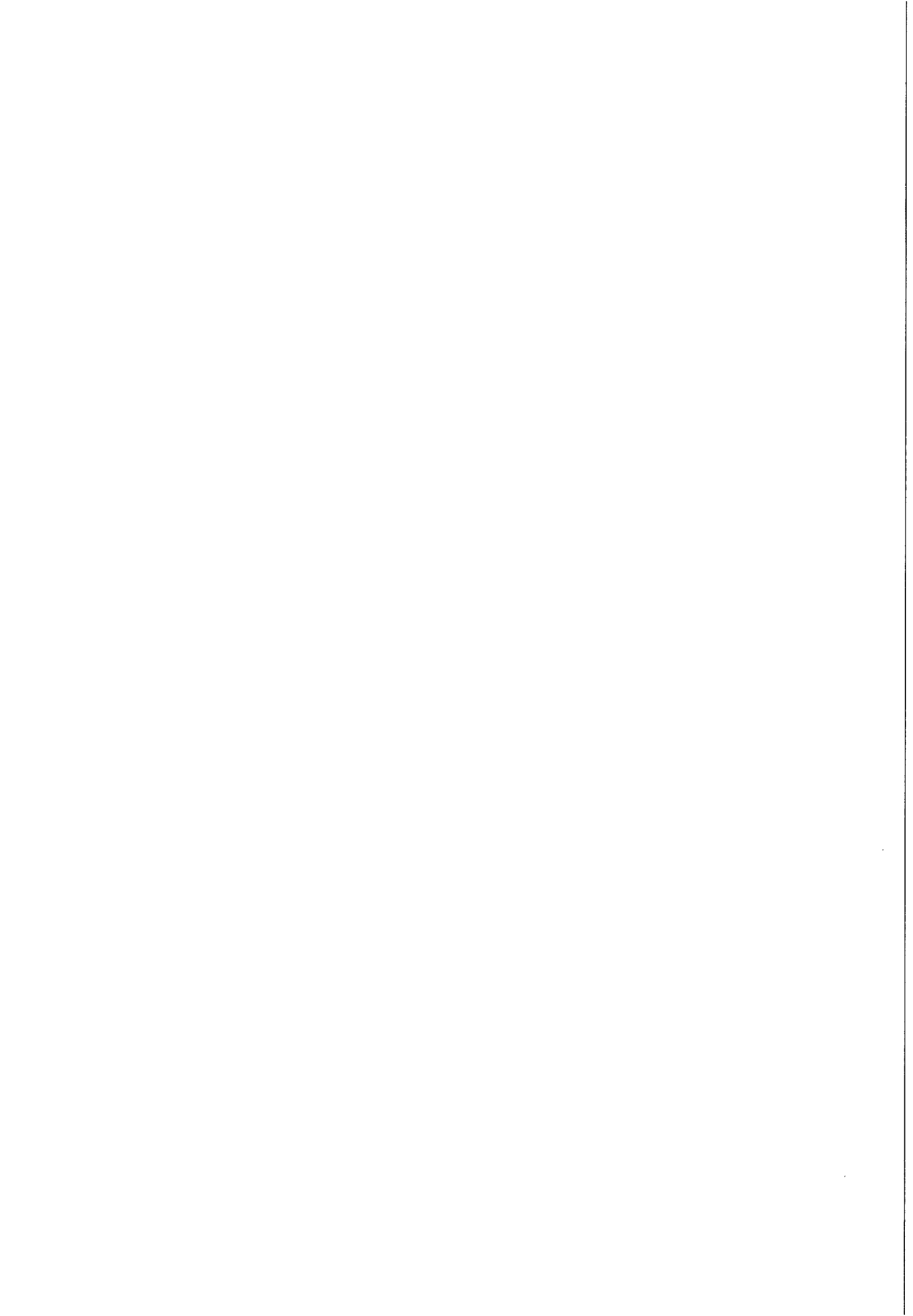
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS**

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 001369504****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça. .

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, vinculado ao CNPJ: 69.987.733/0001-68 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

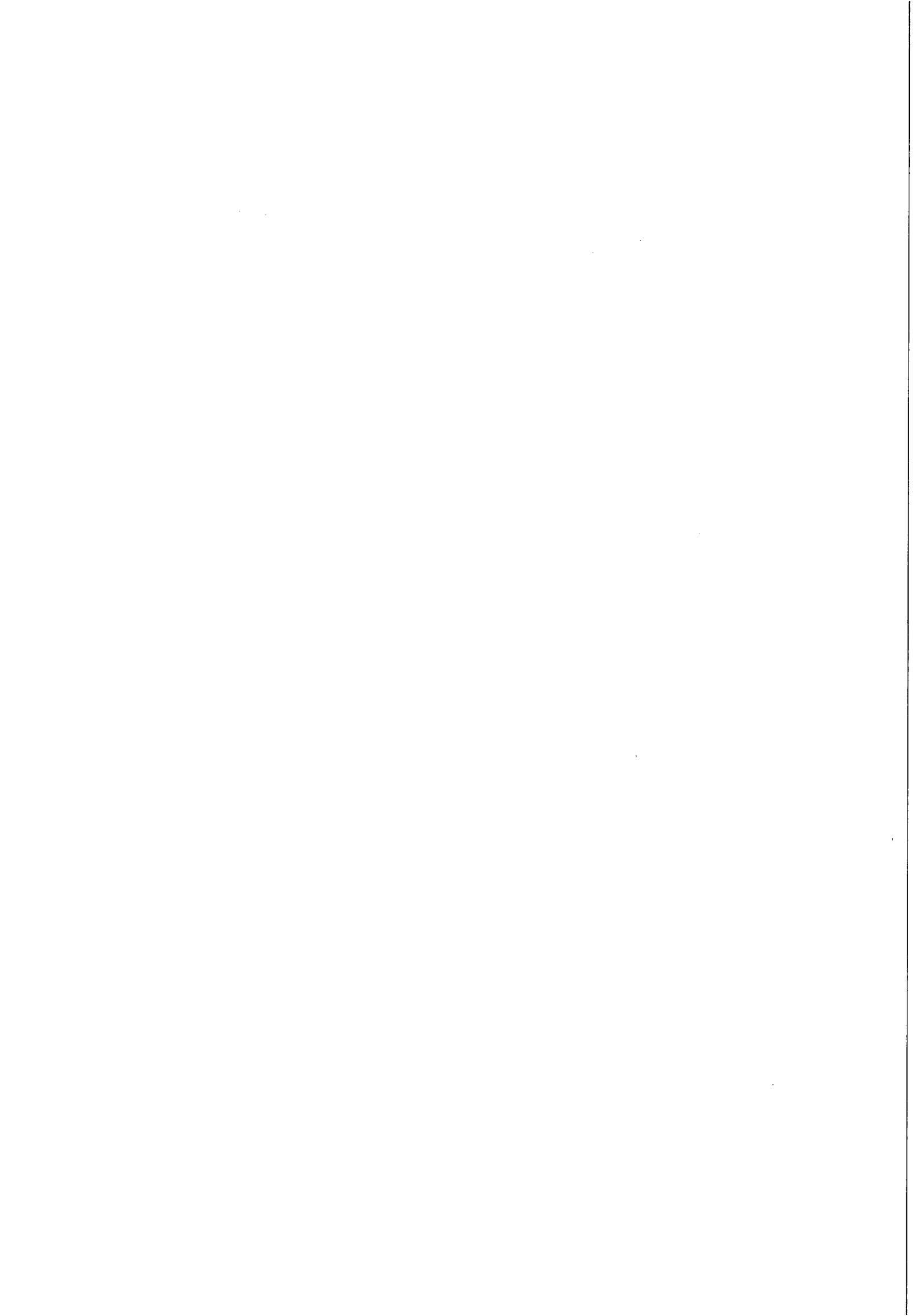
Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 às 11h42min.

PEDIDO Nº:**001369504**



546
8-7

AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 69.987.733/0001-68

AVENIDA HAMILTON DE BARROS SOUTINHO, Nº333 - QD. Z - LOTE 9 - JATIUCA - MACEIÓ/AL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{7.343.007,05}{2.589.705,10} = 2,84$$

2.589.705,10
+ 497.250,29

3.086.955,39

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{7.343.007,05}{2.589.705,10} = 2,84$$

SOLVENCIA GERAL (SG)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{10.972.618,73}{2.589.705,10} = 4,24$$

3,55

[Handwritten signature]

OSVALDO ANTONIO PINTO SARMENTO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 415.868.917-15

[Handwritten signature]
ROBERVAL MOURA BARROS JUNIOR
CONTADOR
CPF: 023.325.894-90
CRC/AL: 5823/0

Maceió/AL, 31 Dezembro de 2013

Transcrito do Livro Diário

Nº 09

Folhas 265-268

Registrado na JUCEAL

Lib N° 340006559



RECONHEÇO A FIRMA DE OSVALDO ANTONIO PINTO SARMENTO
M. DE CAMARAGUEBA, 30 DE DEZEMBRO DE 2013
EN TESTE DA VERDADE
Osvaldo
M. de Camaragueba - Tabelião Público
Alagoas - Rua de 11 de Setembro - Escrevório Aut.
Maceió - Alagoas - CEP: 57010-000

manda Texeira Melo
ESTADUAL
MACEIÓ

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2014 Sob N.º 20140685065
Protocolo : 140685065 de 02/05/2014 NIRE: 27200214848
AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA
Chancela : 6F5B352E56E19E063852098B8DE0B4C9CFC8692A

Maceió, 02/05/2014

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretaria(s) Geral

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00266

Empresa: AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA(01361)

CNPJ/CPF: 69.987.733/0001-68

Rod: AVENIDA HAMILTON DE BARROS SOUTINHO 333-00, 2 - LOTE 09-JATUICA - CEP: 57035-690

Inscrição: Macaio UF: AL

Emitido em: 31/12/2013

Data do encerramento: 31/12/2013 NREZ: 27200214888

DC-Registro: 18/11/1992

ATIVO 10.972.618,73

CIRCULANTE	7.343.007,05
DISPONIVEL	88.911,88
CAIXA	50.430,38
BANCOS C/MOVIMENTO	38.481,50
DIREITO REALIZ. CURTO PRAZO	542.534,09
CLIENTES NACIONAIS	342.534,09
OUTROS CREDITOS	34.952,21
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	34.952,21
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.676.608,87
DESPESAS DO EXERC. SEQUINTE	6.676.608,87
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	3.629.611,68
IMOBILIZADO	3.629.611,68
IMOVEIS	1.610.000,00
MÓVEIS E UTENSILIOS	22.725,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRA	36.209,00
VEICULOS	2.853.960,67
DEPREC., AMORT. E EXAUST.ACUH	(893.282,99)

PROT. DE NOTAS, PROTESTO
DE INSTRUMENTOS DA COMARCA
DE CAMARAGIBÉ



RECONHECO A FIRMA DE OSVALDO
OSVALDO DA AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 M. DE CAMARAGIBÉ, 20 de 12 de 2013
 EM TESTE DA VERDADE

Vitor de Lira Sarmiento - Tabelião Público
 Almirante Leal - Escrivão Aul.
 Avenida São Sebastião, 100 - São Sebastião - Camaragibé - PE

Matriz de Camaragibe - Al
 Serviço Notarial e Registro

Transcrito do Livro Diário
 Nº 09
 Folhas 265-268
 Registrado na JUCEAL
 Sob Nº 140006559

AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
 Oswaldo Antônio Pinto Sarmiento
 Sócio Gerente

Roberta Heryzeiros Almeida
 Coordenadora
 CRCAL 04582810

Amanda Teixeira Maciel
 Coordenadora
 CRCAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA

NIRE

27200214848

Último Arquivamento

Numero

20140685065

Data

02/05/2014

Numero Protocolo



140685065

Local, Data

Maceió sexta-feira, 2 de maio de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

02/05/2014

Hora de Expedição

13:21:13

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Folha: 00267

Empresa: AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA(0136)

CNPJ/CPF: 69.987.733/0001-68

End.: AVENIDA HAMILTON DE BARROS SOUTINHO 333-QD. 2 - LOTE 09-JATIUCA - CEP: 57035-690

Município: Maceió

UF: AL

Emitido em: 31/12/2013

Período: Janeiro a Dezembro de 2013

Data de encerramento: 31/12/2013

NIRE: 27200214848

Dt. Registro: 18/11/1993

548

PASSIVO	10.972.618,73
CIRCULANTE	2.589.705,10
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	343.573,81
EMPRESTIMOS NACIONAIS	343.573,81
FORNECEDORES	989.412,08
FORNECEDORES NACIONAIS	989.412,08
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.235.468,00
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	1.091.600,94
IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	143.867,06
OBRIGACOES TRABALHISTAS	21.251,21
OBRIGACOES PREVIDENCIÁRIAS	21.251,21
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	497.250,39
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	497.250,39
EMPRESTIMOS NACIONAIS	462.135,97
FINANCIAMENTOS NACIONAIS	35.114,42
PATRIMONIO LIQUIDO	7.885.663,24
CAPITAL	48.000,00
CAPITAL SOCIAL	48.000,00
RESERVAS	5.528.372,98
RESERVAS DE LUCRO	5.528.372,98
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.309.290,25
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.309.290,26

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 266 a 268 do Livro Diário nº 9 registrado na Junta Comercial do Estado AL, sob nº 140006559 em 29/04/2014.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 10.972.618,73.

(DEZ MILHOES NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

Reassalvando que a responsabilidade do profissional Contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos lançamentos considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

ROBERVAL MOURA BARROS JUNIOR
CONTADOR CRC: CRC/AL 005823/0-1
CPF: 021.321.894-90 RG: 1.409.446

AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OSVALDO ANTONIO PINTO SARMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 415.868.917-15 RG: 76103161



Matriz de Camaragão
Serviço Notarial e Registrário

RECONHEÇA FIRMA DE OSVALDO ANTONIO PINTO SARMENTO

M. DE CAMARAGÃO DE 30 DE 04 DE 2014

EM TEMPLADO DA VERDADE

Osvaldo Antonio Sarmento - Tabelião Público
Oswaldo Antonio Sarmento - Escrivão Aut.

Transcrito do Livro Diário
Nº 09
Folhas 265-268
Registrado na JUCEAL
Sob Nº 140006559

PL: 7.885.663,24

América Teixeira M.
ESCRIVÃO
AL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certidão de Registro em 02/05/2014 Sob Nº 20140685065
Protocolo : 140685065 de 02/05/2014 NIRE: 27200214848
AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA
Chancela : 6F59352E56E19ED6385209688DE0B4C9CF08652A
Maceió, 02/05/2014
Car. Barros
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretaria(a) Geral

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO (Valores em Reais)

Empresa: AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA(0136)

Folha: 00268
CNPJ/CPF: 09.987.133/0001-68

End.: AVENIDA HAMILTON DE BARROS SOUTINHO 333-OP. 2 - LOTE 09-JATIUCA - CEP: 57035-690

Município: Maceió UF: AL

Período: Janeiro a Dezembro de 2013 Data do encerramento: 31/12/2013 NIRE: 27200214848

Emitted em: 31/12/2013
Dr. Registrato: 18/11/1993

RECEITAS BRUTAS OPERACIONAIS 5.904.671,04
RECEITAS FINANCEIRAS 1.349,74
RECEITA DE SERVIÇOS 5.364.735,44
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS 538.585,86

DEDUÇÕES DAS RECEITAS OPERACIONAIS (299.603,60)
TRIB. CONTRIB. S/VENDAS E SERV. (198.603,60)

RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL 5.706.067,44
RECEITA LÍQUIDA FINANCEIRA 1.349,74
RECEITA LÍQUIDA DE SERVIÇOS 5.364.735,44
RECEITA LÍQUIDA NÃO OPERACIONAL 538.585,86

LUCRO BRUTO OPERACIONAL 5.706.067,44
LUCRO BRUTO DE RECEITAS FINANCEIRAS 1.349,74
DE VENDAS DE MERCADORIAS (198.603,60)
LUCRO BRUTO DE VENDAS DE SERVIÇO 5.364.735,44
DE RECEITAS EVENTUAIS 538.585,86

DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS (1.600.784,00)
DESPESAS FINANCEIRAS (243.379,00)
DESP. OPERACIONAIS - COMERCIAIS (1.299.511,09)
DESP. OPERACIONAIS - TRIBUTARIAS (114.222,44)
DESP. - TRABALHISTAS (31.689,26)
ENCARGOS SOCIAIS (11.822,21)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS - FILIAL 05 (100,00)

O P E R A C I O N A L 4.105.333,44
ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL 4.105.333,44
CONTRIBUICAO SOCIAL (154.352,37)
ANTES DO IMPOSTO DE RENDA 3.950.981,07
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA (404.756,52)

L I Q U I D O D O E X E R C I C I O 3.546.224,55

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As interações foram extraídas das folhas nº 266 e 268 do Livro Diário nº 9 registrado na Junta Comercial do Estado AL, sob nº 140006559 em 29/04/2014.

Reconhecemos a validade da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

ROBERVAL ROCHA BARROS JUNIOR
CPF: 023.325.894-40
RG: 1.409.446
CPF: 0582214-3
RG: 1409.446
AMERICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OSVALDO ANTONIO PIATO SARMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR CPF: 435.868.917-15 RG: 761031619



RECONHECO A FIRMA DE ROBERVAL ROCHA BARROS JUNIOR
M. DI. CAMARÁ Nº 2013/0126 DE 2014
EM TESTE LIBERDADE DA ERADE
Valor de 100,00 em 10/12/2013
Im. Selo - Tabelado Judicial
Atividade: Atividade - Comércio - Comércio Atacado

Matriz de Camaragibe - T. de Indústrias e Serviços
Serviço Notarial e Registro de Imóveis e Títulos
da Câmara Municipal de Camaragibe

Transcrito do Livro Diário
Nº 09
Folhas 265-268
Registrado na JUCEAL
Sob Nº 140006559

Manda Telêcia Melo
Escritório
JUCEAL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2014 Sob Nº 20140685085
Protocolo : 140685085 de 02/05/2014 NIRE: 27200214848
AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA
Chancela : 6F5B352E56E19ED63852096880DE0B4C9CF0B652A

Maceió, 02/05/2014

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 02/05/2014 Sob Nº 20140685065
Protocolo : 140685065 de 02/05/2014 NIRE: 27200214848
AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA
Chancela : 6F5B352E56E19ED63B52096B8DE0B4C9CF3B652A
Maceió, 02/05/2014
al. da ss. l. JCS
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

SSO
[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



14/068506-5





america
Rent a Car

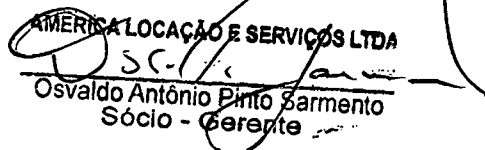
551
8-4

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR DE IDADE

América Locação e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ 69.987.733/0001/-68, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maceió, 29 de dezembro de 2014.

AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Osvaldo Antônio Pinto Sarmiento
Sócio - Gerente





america
Rent a Car

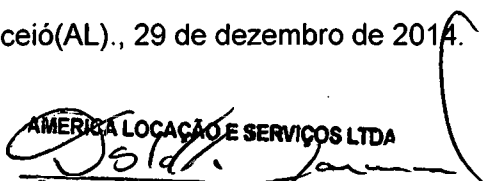
559
8

DECLARAÇÃO DE INESISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

América Locação e Serviços Ltda., inscrito no CNPJ nº 69.987.733/0001-68, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Osvaldo Antonio Pinto Sarmiento, portador da Carteira de Identidade nº 133.306 SSP/AL e do CPF nº 415.868.917-15, **DECLARA**, para fins do disposto no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Maceió(AL), 29 de dezembro de 2014.

AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA


Osvaldo Antônio Pinto Sarmiento
Sócio - Gerente



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA
SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP"**



MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 220708 - SSP/MT e CPF nº. 377.963.211-04, residente e domiciliada na Rua Sandoval Arroxelas, nº. 930 - Aptº. 703 - Ponta Verde - CEP: 57035-230 - Maceió/AL e **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.944.255 - SSP/AL e CPF nº. 045.280.384-55, residente e domiciliado na Rua Edgar Sarmiento, nº. 125 - Centro - CEP: 57800-000 - União dos Palmares/AL; Unicos sócios componentes da sociedade "**PB SERVIÇOS LTDA-EPP**", com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro nº. 11345 - Sobreloja nº. 10 - Cep: 57081-285 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº. 272.0035040-7 em 24/04/2003 e inscrita no CNPJ sob nº. 05.607.850/0001-76, resolvem de comum acordo alterar seu contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - Neste ato o endereço da empresa Matriz passara a ser na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 129 - Ponta da Terra - Cep: 57030-570 - Maceió/AL.

CLAUSULA SEGUNDA - Neste ato o endereço da empresa filial com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 279.0030665-6 e CNPJ nº. 05.607.850/0002-57, passara a ser na Avenida Durval de Góes Monteiro nº. 11345 - Sobreloja nº. 10 - Cep: 57081-285 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL.

CLAUSULA TERCEIRA - Neste ato o objeto social da Matriz e Filiais passara a ser:

Locação de automóveis sem condutor - CNAE 77.11-0/00;

Locação de automóveis com motorista - CNAE 49.23.0/02.

Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador - CNAE 77.31-4/00.

Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador - CNAE 01.61-0/99.

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - CNAE 77.32-2/01.

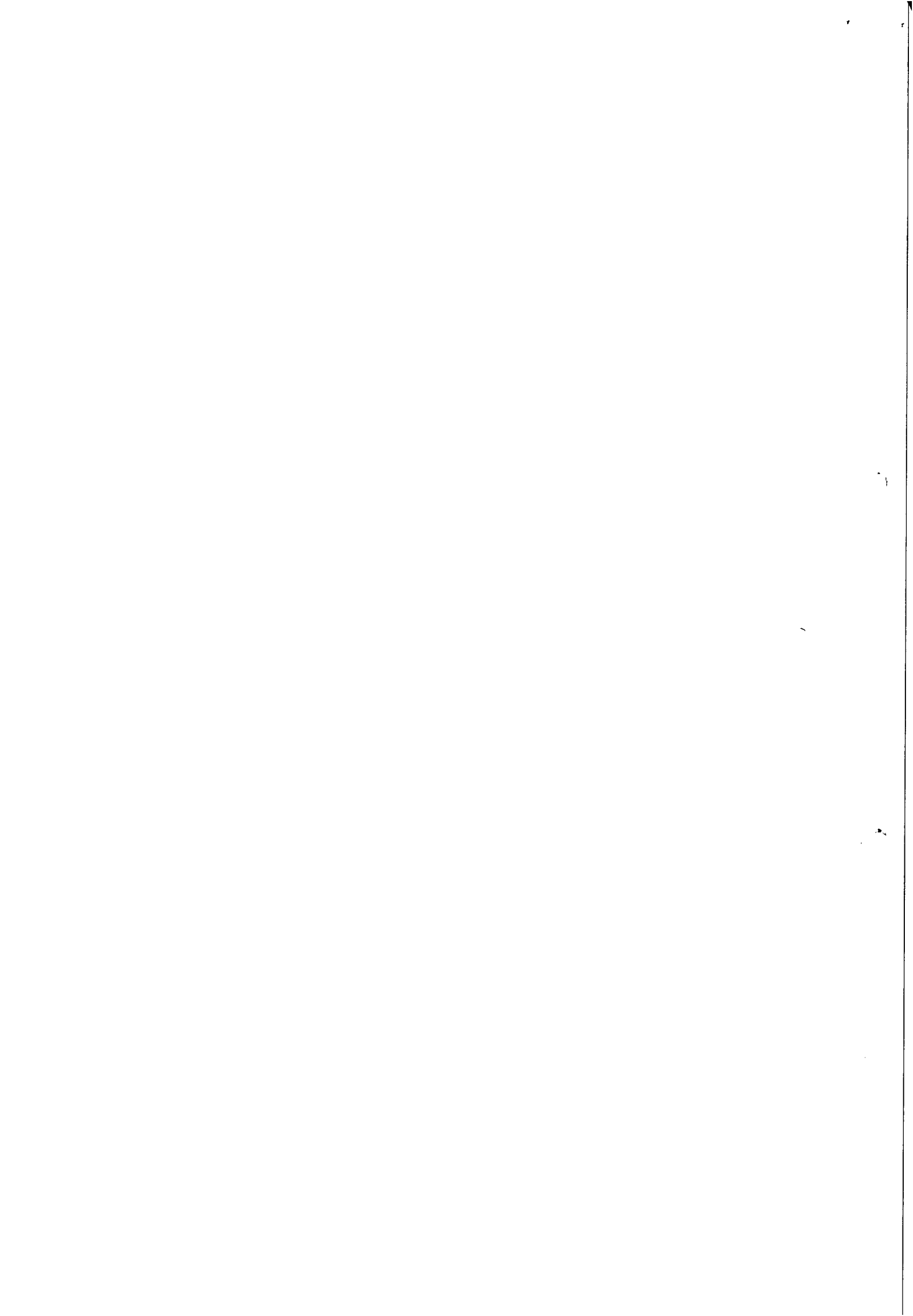
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador - CNAE 43.99-1/04.

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - CNAE 77.33-1/00.

Agência de viagem e turismo - CNAE 79.11-2/00.

CLAUSULA QUARTA - Neste ato fica excluído o nome fantasia das filiais

Marcos Sampaio
Assessor Técnico



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CHANCELA DE FILIAL

Certifico o Registro em : 17/12/2012 Protocolo : 120591005 do :
13/12/2012

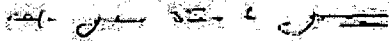
Sob N.º : 20120591008

NIRE : 27200330407, 27000306660

PB SERVICOS LTDA EPP

Chancela : 04184B6CD437E1BDA3B2E2F274508810B17C2901

Mucol6, 18/12/2012

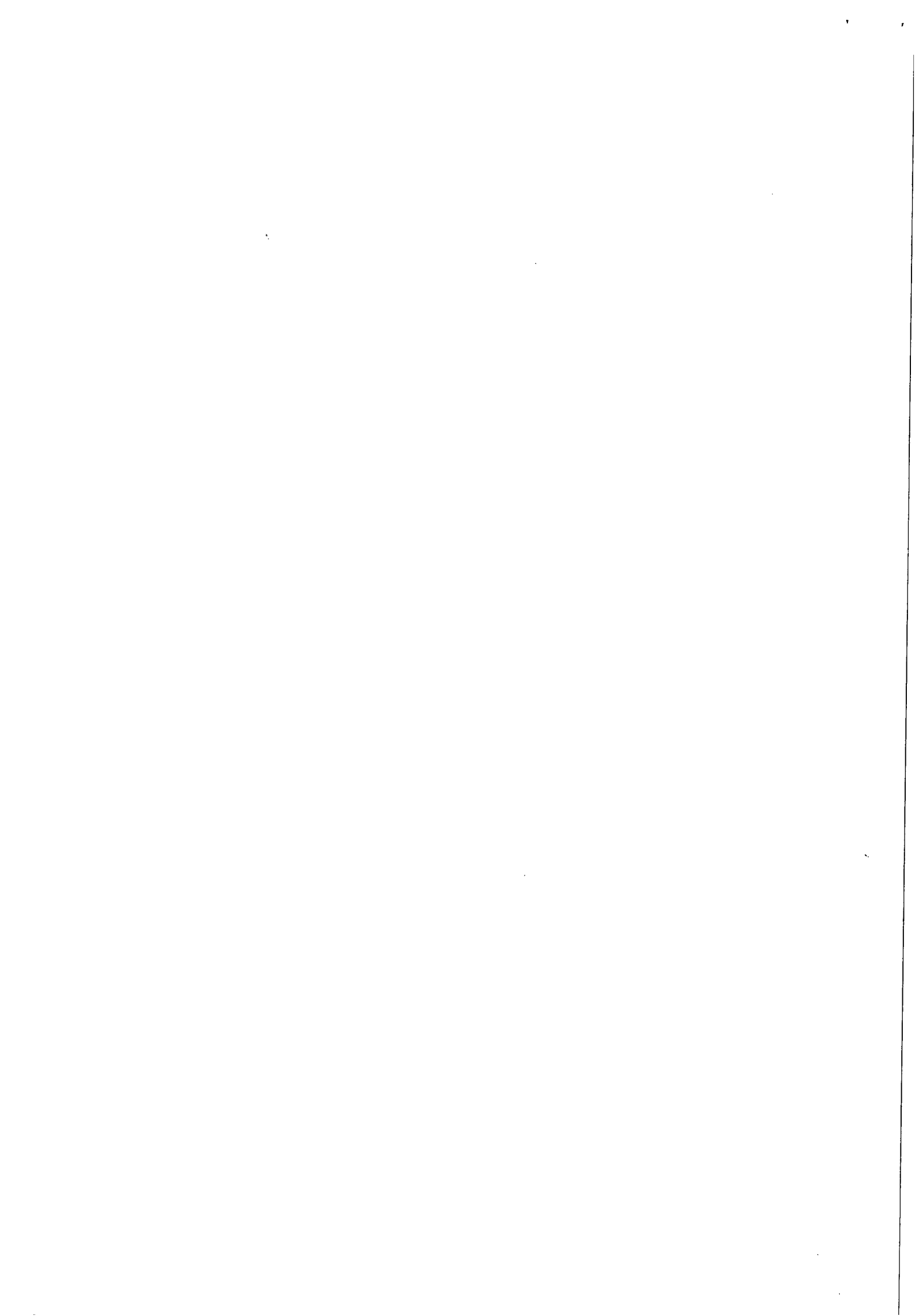


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



554
gnd



SSS

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA
SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP"**

**À VISTA DAS ALTERAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO
SOCIAL.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP".

MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI, brasileira, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 220708 - SSP/MT e CPF nº. 377.963.211-04, residente e domiciliada na Rua Sandoval Arroxelás, nº. 930 - Aptº. 703 - Ponta Verde - CEP: 57035-230 - Maceió/AL; e **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.944.255 - SSP/AL e CPF nº. 045.280.384-55, residente e domiciliado na Rua Edgar Sarmiento, nº. 125 - Centro - CEP: 57800-000 - União dos Palmares/AL; Únicos sócios componentes da sociedade "**PB SERVIÇOS LTDA-EPP**", com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 129 - Ponta da Terra - Cep: 57030-570 - Maceió/AL, com seu contrato primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob nº. 272.0035040-7 em 24/04/2003 e inscrita no CNPJ sob nº. 05.607.850/0001-76, resolvem de comum acordo consolidar seu contrato conforme as cláusulas seguintes:

Nome Empresarial e Sede

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**PB SERVIÇOS LTDA - EPP**", com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 129 - Ponta da Terra - Cep: 57030-570 - Maceió/AL.

Abertura de Filiais

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui filial nos seguintes endereços:

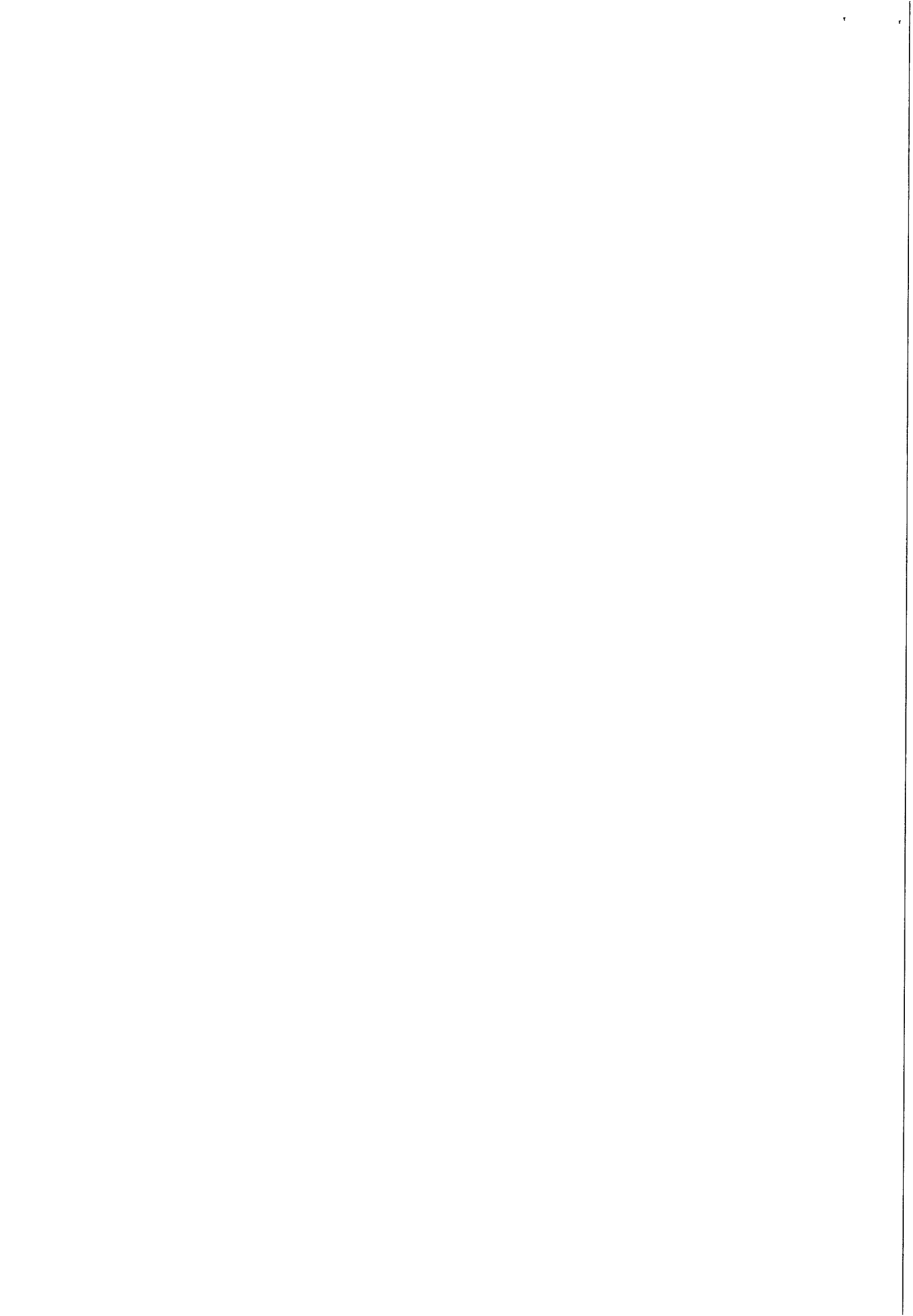
Filial 01 - Avenida Durval de Góes Monteiro nº. 11345 - Sobreloja nº. 10 - Cep: 57081-285 - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 279.0030665-6 e CNPJ nº. 05.607.850/0002-57.

Filial 02 - Avenida FEB nº. 2157 - Sala 03 - Manga - Cep: 78115-805 - Vazea Grande/MT, com registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob NIRE nº. 276.0016104-7 e CNPJ nº. 05.607.850/0003-38, e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

Prazo de Duração e Início das Atividades

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 24/04/2003, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.


Marcos Sampaio
Desenho Técnico



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CHANCELA DE FILIAL

Certifico o Registro em : 17/12/2012 Protocolo : 120591000 do :
13/12/2012

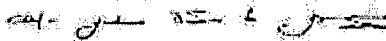
Sob Nº. : 20120591006

NIRE : 27200360407, 27900306656

PB SERVICOS LTDA EPP

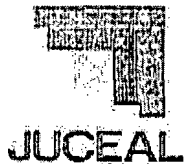
Chancela : G4184B6CD437E1BDA3B2E2F274600010D17C2901

Maceió, 18/12/2012

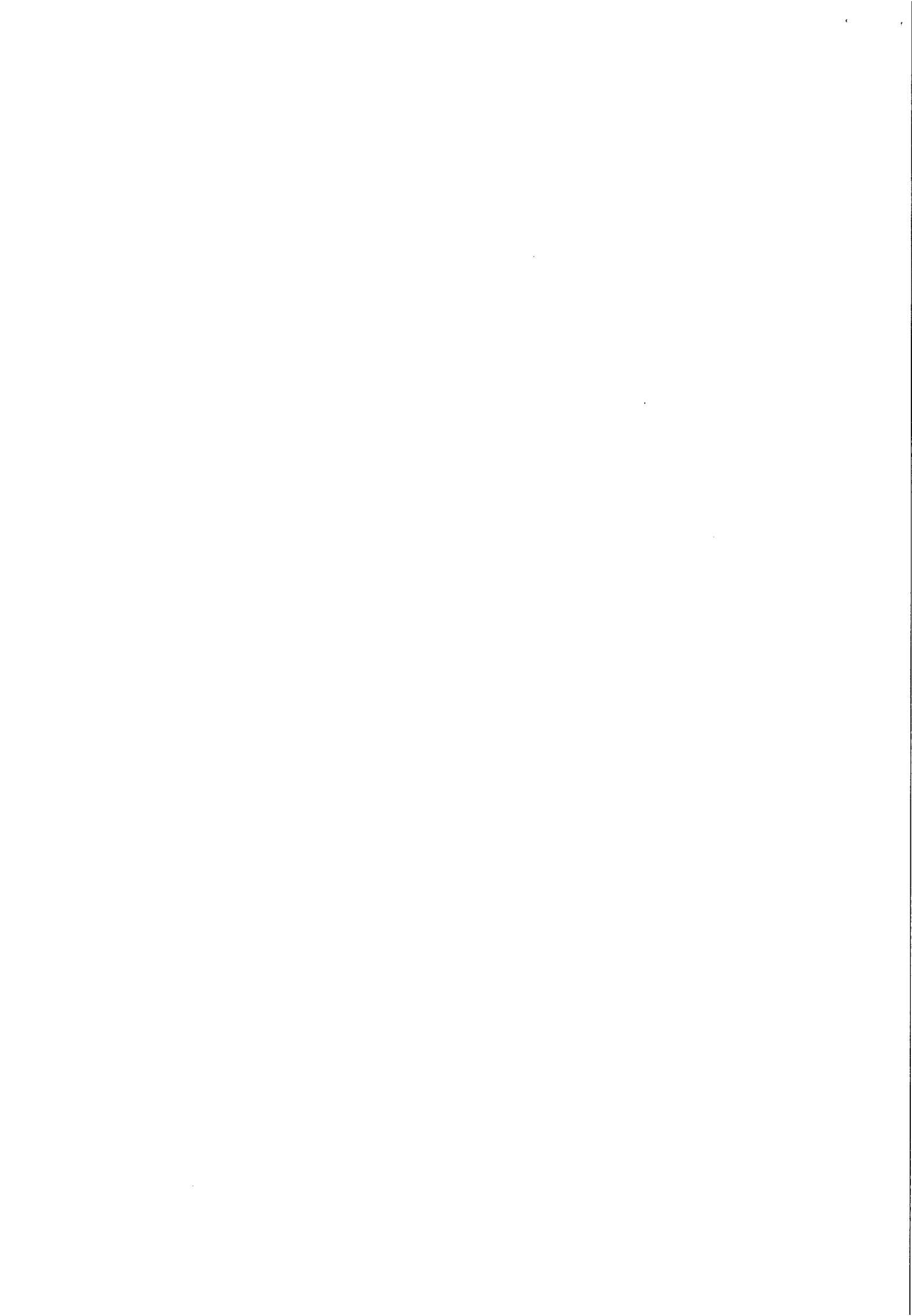


CARLOS ALBERTO BARRÓS DE ARAÚJO

Secretário Geral



556
grd



557
Simpalo

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP"

Objeto Social

CLÁUSULA QUARTA - Constitui o objeto social da sociedade:

Locação de automóveis sem condutor - CNAE 77.11-0/00.

Locação de automóveis com motorista - CNAE 49.23.0/02.

Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador - CNAE 77.31-4/00.

Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador - CNAE 01.61-0/99.

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - CNAE 77.32-2/01.

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com operador - CNAE 43.99-1/04.

Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - CNAE 77.33-1/00.

Agência de viagem e turismo - CNAE 79.11-2/00.

Capital Social

CLÁUSULA QUINTA - O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
MARIA DA C. RAMOS ALBERTINI	240.000	240.000,00	80%
PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	60.000	60.000,00	20%
TOTAIS	300.000	300.000,00	100%

Responsabilidade

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quotas dos Sócios

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Administração

CLÁUSULA OITAVA - A administração e o uso do nome empresarial cabe a sócia **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI**, isoladamente competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo, também, assinar isoladamente a venda de bens móveis e imóveis, inclusive veículos, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

M
P

Marcos Sampaio
Técnico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CHANCELA DE FILIAL

Certifico Registro em 17/12/2012 Protocolo 120591006 de 13/12/2012

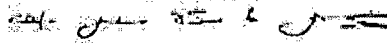
Sob Nº.: 20120591006

NIRE.: 27200350407, 27900306656

PB SERVICOS LTDA EPP

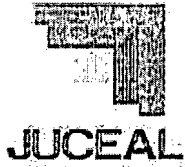
Chancela.: G4184B5CD437E1BDA3B2E2F274608810B17C2001

Município, 18/12/2012

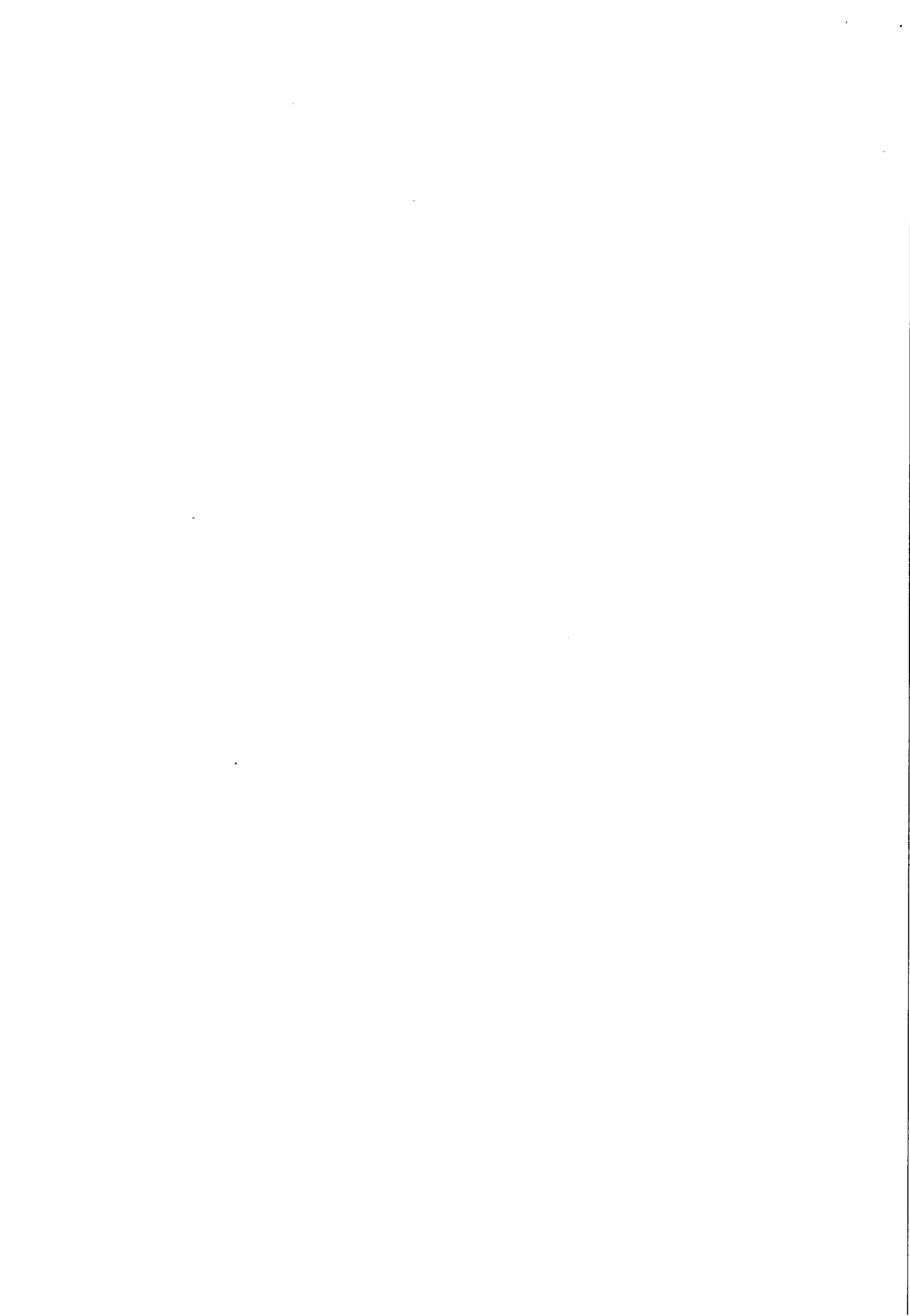


CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



558
8



559
g-1

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP"

Retirada de Pró-labore

CLÁUSULA NONA - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA DECIMA - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade. Em qualquer das hipóteses a sociedade terá até 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Declaração de Impedimento

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

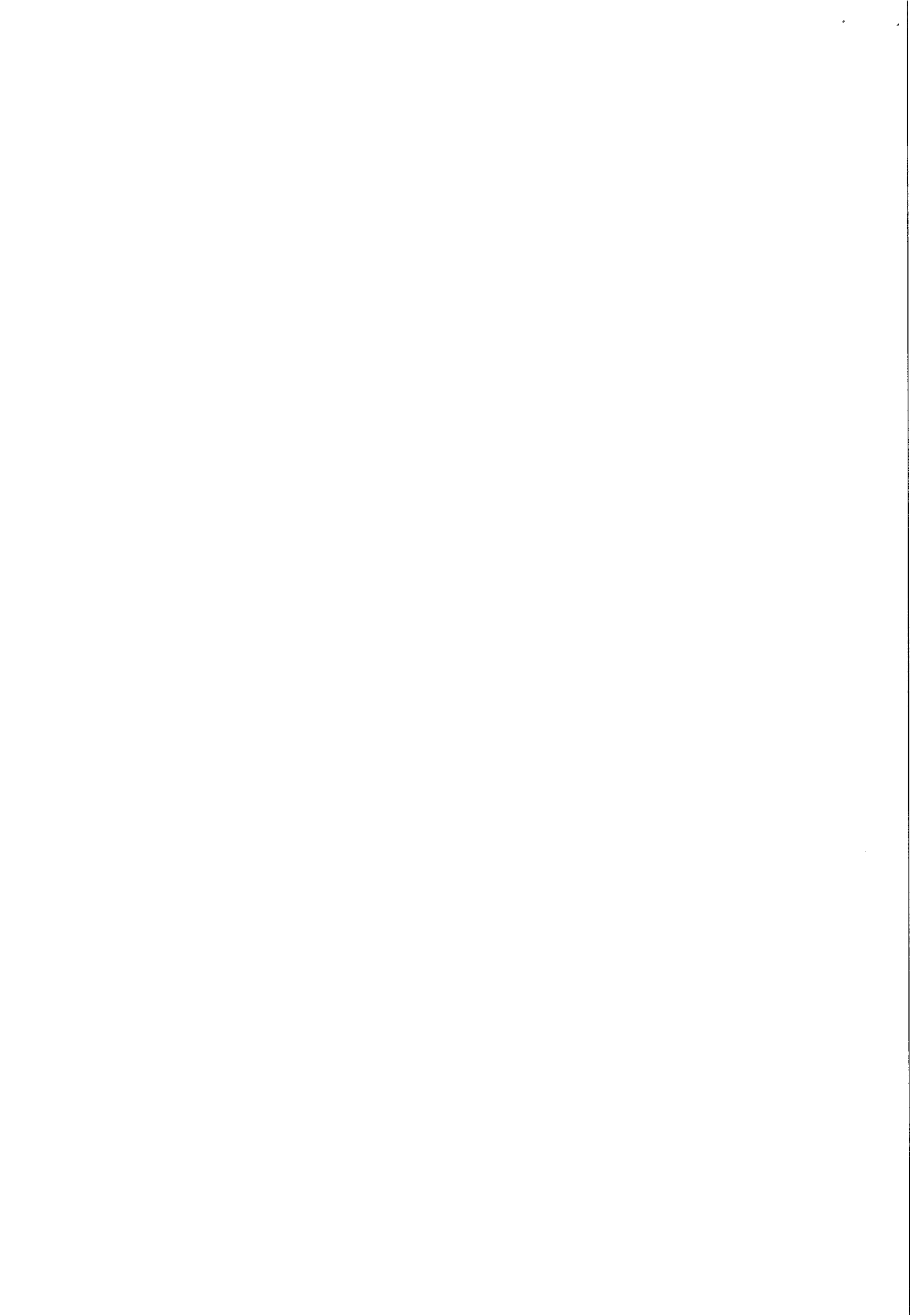
Foro Jurídico

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - As partes elegem o foro da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas nem entrelinhas, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Marcos Sampalo
Assessor Técnico

Marcos Sampalo
Assessor Técnico



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CHANCELA DE FILIAL

Certifico o Registro em : 17/12/2012 Protocolo : 120591006 de :
13/12/2012

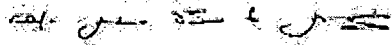
Sob Nº : 20120591006

NIRE : 27200350407, 27900306666

PB SERVICOS LTDA EPP

Chancela : 64184B6CD437E1BDA3B2E2F274508810B17C2901

Maceió, 18/12/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



560
g-φ

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA
SOCIEDADE "PB SERVIÇOS LTDA - EPP"**

561
grd

Maceió/AL, 14 de Novembro de 2012.

2º DISTRITO

Maria da Conceição Ramos Albertini

MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI

SERVIÇO

Paulo Henrique Vieira da Silva

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA

15. SERVIÇO NOTARIAL DE MACEIO-AL
Rua Joao Pessoa, 113, Centro
Fone: 3223-3031
RECONHECO A firma:
PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
Dou fe.
Maceio, 10 de Dezembro de 2012
SEM TESTEMUNHO... DA VERDADE
Rafael de O. Cerqueira
RAFAEL DE O. CERQUEIRA - Tab. Interino
GASTONNE PONTES DE H. CERQUEIRA - Subi
BENEDITA MARIA DA SILVA - Escriv
DIONE KARLA B.T. LINS - Escriv.

SELO COM O SELO DE AUTENTICIDADE
DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
2º Distrito
Pogo
AV 736513

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Lobo, 780 - Pogo - Maceió-AL - Fone 3327-2269
RECONHECO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA
Maria da Conceição Ramos Albertini
Em testemunho da Verdade.
Maceió, *[Assinatura]* 06 DEZ. 2012
 Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente

SELO DO NOTÁRIO
SERVIÇO NOTARIAL
MACEIO-AL

Marcos Sampaio
Assessor Técnico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
CHANCELA DE FILIAL

Certifico o Registro em 17/12/2012. Protocolo 120591006 de 13/12/2012

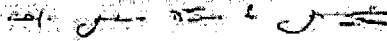
Sob Nº 20120591006

NIRE 27200350407, 27900300656

PB SERVICOS LTDA EPP

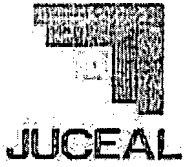
Chancela : 64104B6CD437E1BDA3B2E2F274508810B17C2001

Maceió, 18/12/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



12/059100-6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

563
8

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresários, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial PB SERVICOS LTDA EPP				
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200350407	C.N.P.J 05607850000176	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/04/2003	Data de Início de Atividades 24/04/2003	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129,, PONTA DA TERRA, MACEIÓ - 57030570 - Alagoas				
Objeto Social LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO.				
Capital Social R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
PAULO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA - 04528038455	R\$ 60.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
PB SERVICOS LTDA EPP -	R\$ 0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
PB SERVICOS LTDA EPP -	R\$ 0,00	FILIAL EM OUTRA UF	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI - 37796321104	R\$ 240.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXXX
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI - 37796321104	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADORA	XX/XX/XXXXXX
Último Arquivamento Data: 30/04/2014 00:00:00 Número: 20140685049 Ato: BALANCO Evento: BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial Nr: 1 Nire : 27900306656 - C.N.P.J : C.N.P.J Não Informado Empresa : PB SERVICOS LTDA EPP - 23/01/2009 00:00:00 AVENIDA. DURVAL DE GOES MONTEIRO, LOJA 11,11345, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ, 57081285, Alagoas Situação : REGISTRO ATIVO				
Filial Nr: 2 Nire : - C.N.P.J : C.N.P.J Não Informado Empresa : PB SERVICOS LTDA EPP - AVENIDA. FEB, SALA 03,2157, MANGA, VÁRZEA GRANDE, 78115805, Mato Grosso Situação : REGISTRO ATIVO				

Numero Protocolo

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 4 de dezembro de 2014

af. J. S. L. J. S.



140265317

Carlos Alberto Barros de Araújo
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio em quinta-feira, 4 de dezembro de 2014 as 16:15:21

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Sb-4
8

S65
gnd

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.607.850/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2003
NOME EMPRESARIAL PB SERVICOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO 129	COMPLEMENTO	
CEP 57.030-570	BAIRRO/DISTRITO PONTA DA TERRA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

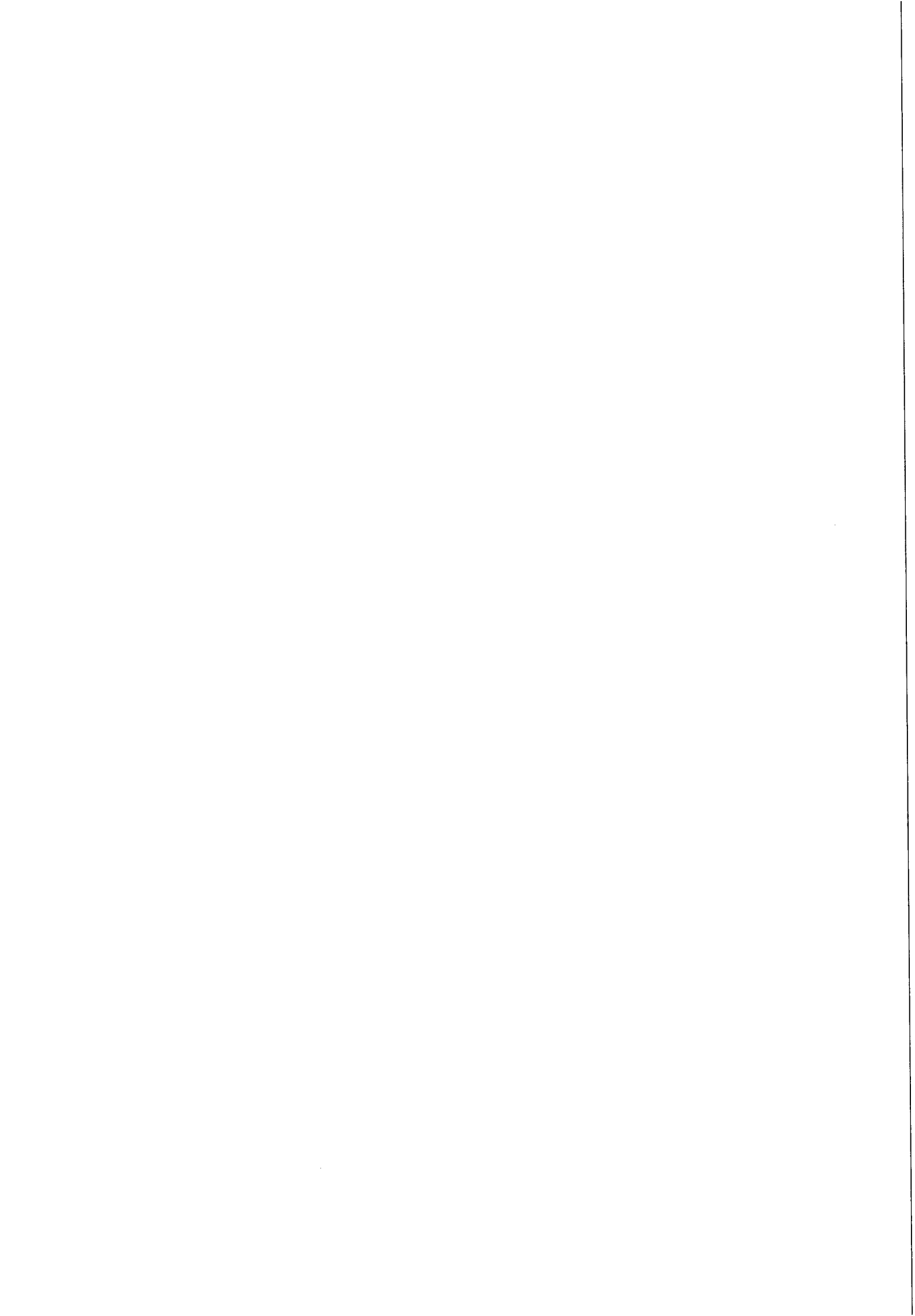
Emitido no dia **13/01/2014** às **09:27:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 217432014-88888850

Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 05.607.850/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

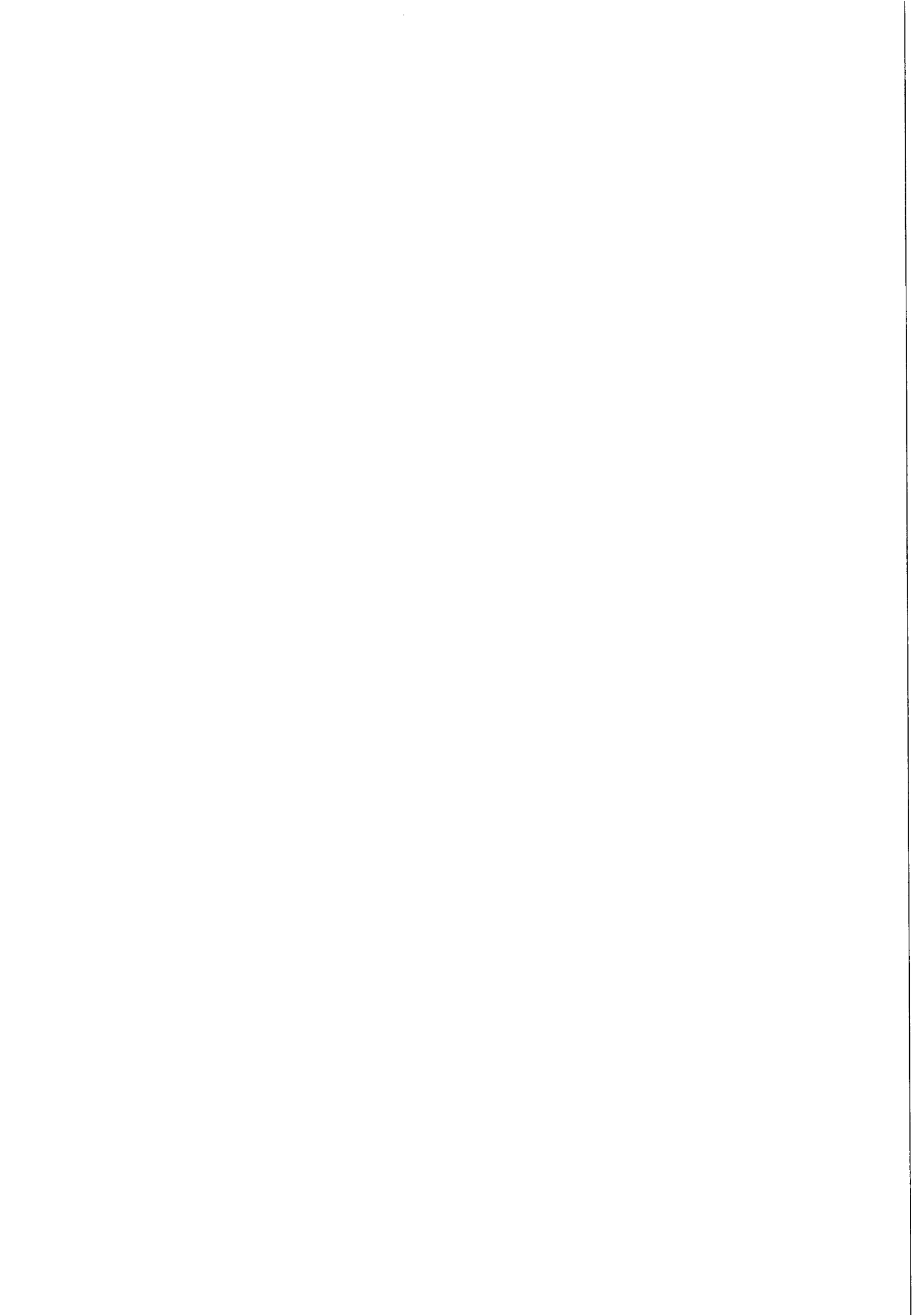
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/08/2014.
Válida até 14/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**Contribuinte**

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social					C.M.C
PB SERVICOS LTDA - EPP					900617217
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF
PB SERVICOS					05.607.850/0001-76
Natureza Jurídica					Dat. Inicio Atív.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					25/4/2003
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Prestação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome
172294	045.280.384-55	PAULO HENRIQUE VIEIRA DASILVA
249097	377.963.211-04	MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
RUA - QUINTINO BOCAIÚVA	00129	57030-320	PONTA DA TERRA

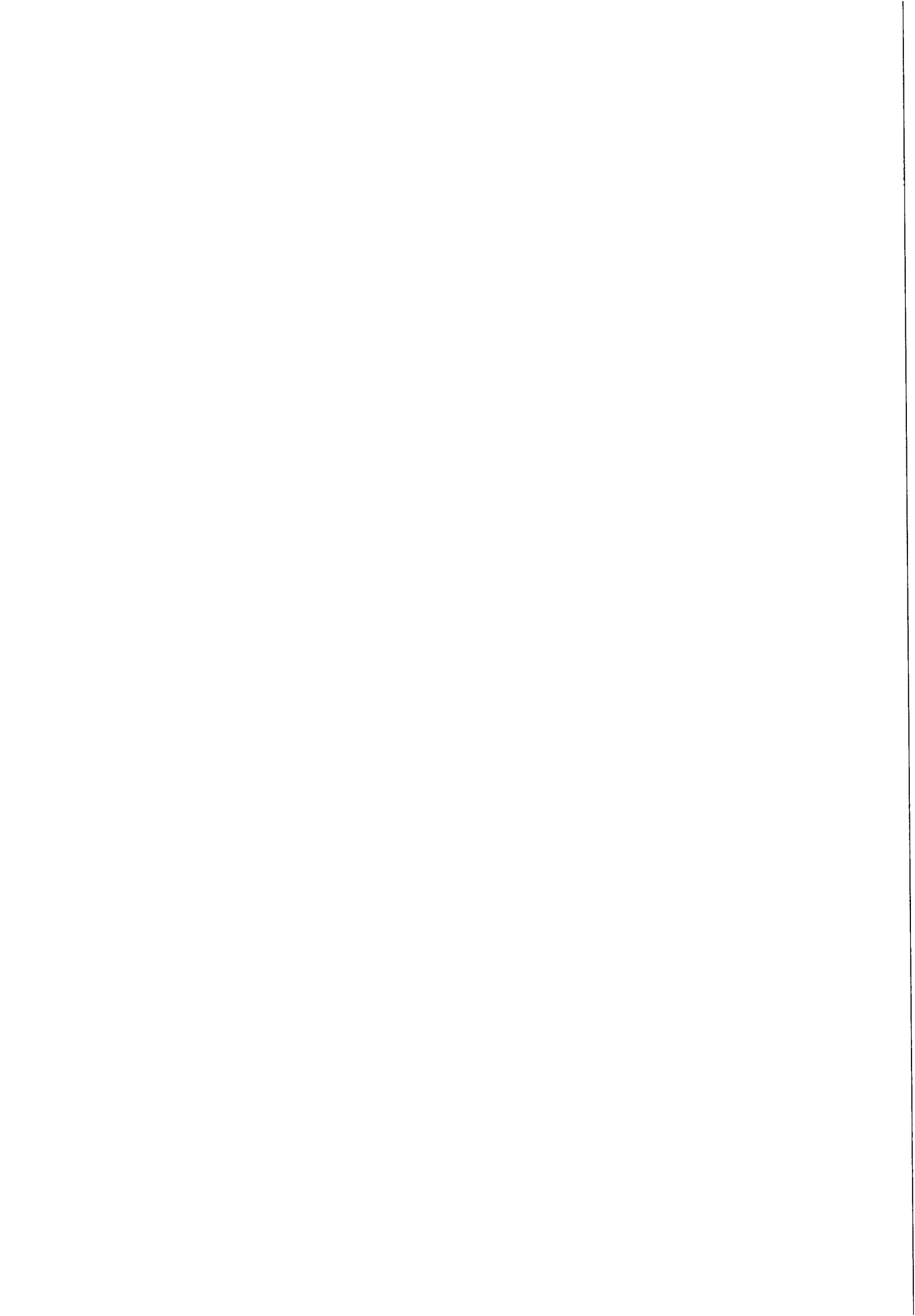
Complemento

Complemento	Município	UF
***	MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
77	77110	0 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Primária
45	45111	2 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	Secundária
45	45412	4 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS	Secundária
79	79112	0 - AGÊNCIAS DE VIAGENS	Secundária
49	49230	2 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Secundária
77	77322	1 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Secundária
77	77314	0 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	Secundária
77	77292	2 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS	Secundária
49	49302	2 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL	Secundária
49	49299	1 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	Secundária
45	45129	2 - COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO, A VAREJO E POR ATACADO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
77	77331	0 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS	Secundária

Emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 15 de Abril de 2014
 Validade - 60 dias a partir da data de emissão.





GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

568
SARE

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: PB SERVICOS LTDA - EPP - REGULAR
CNPJ : 05607850000176

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

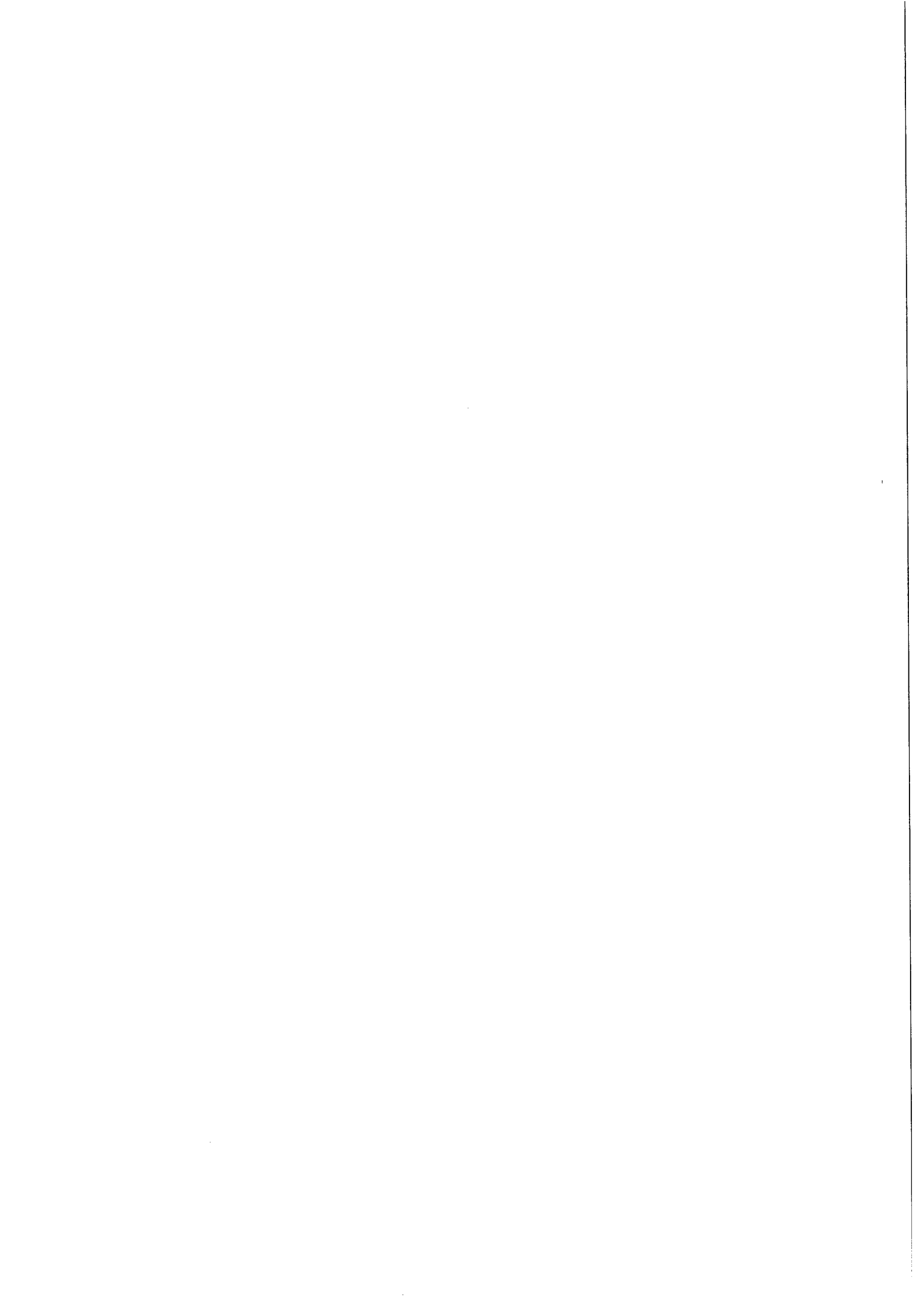
Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 10:34:51 do dia 22/11/14
Válida até 21/01/2015.

Código de controle da certidão:3E1D-2363-692C-705B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

570
SFB

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.607.850/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:13:56 do dia 03/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2015.

Código de controle da certidão: **CA63.FAE2.58EC.5F23**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

571
ger



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05607850/0001-76
Razão Social: PB SERVICOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PB SERVICOS
Endereço: R JORNALISTA LAFAIETE BELO 86 B / POCO / MACEIO / AL / 57025-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

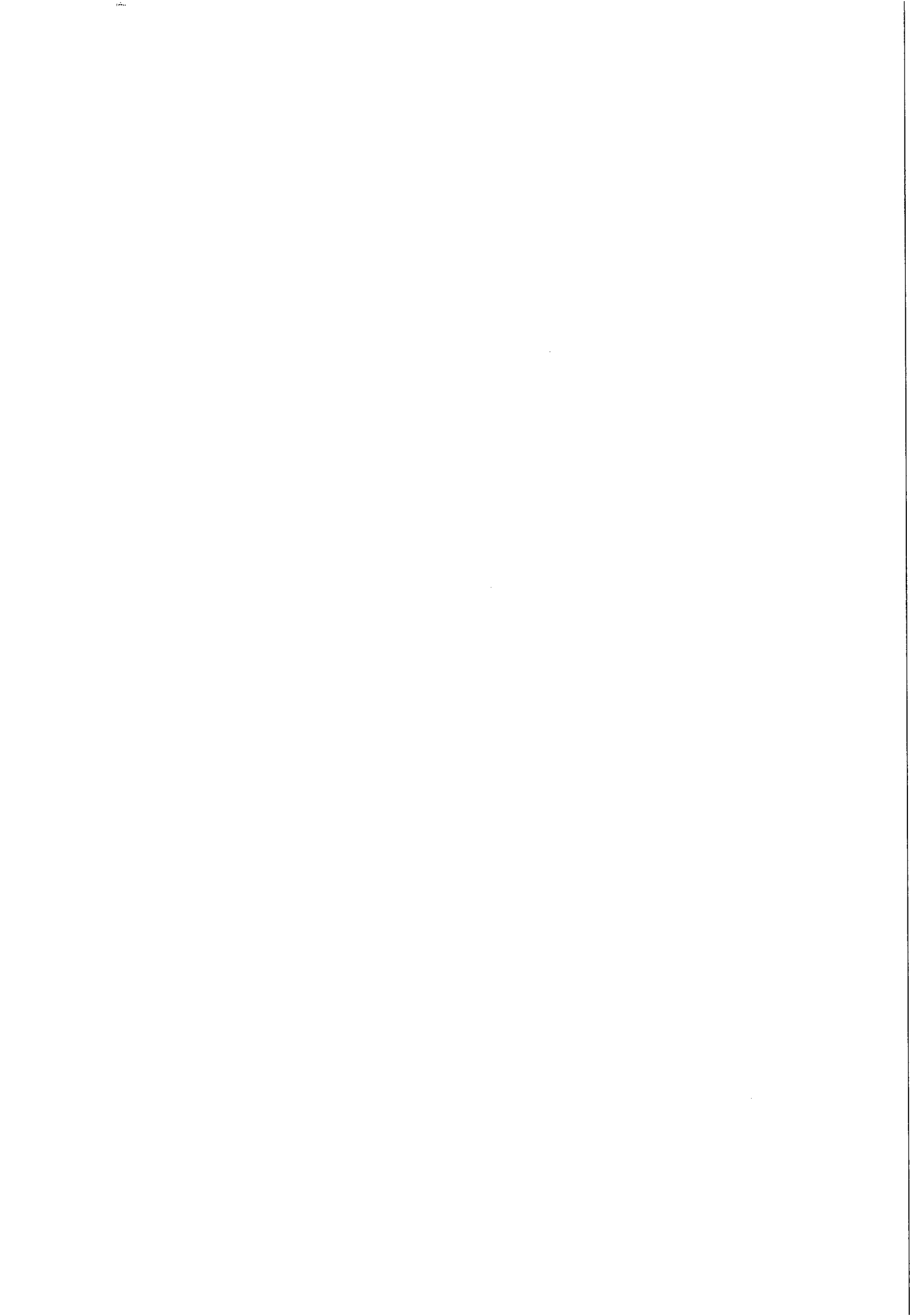
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2014 a 04/01/2015

Certificação Número: 2014120619255919447270

Informação obtida em 09/12/2014, às 11:04:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PB SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.607.850/0001-76

Certidão n°: 51131843/2014

Expedição: 09/07/2014, às 16:18:20

Validade: 04/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PB SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.607.850/0001-76, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

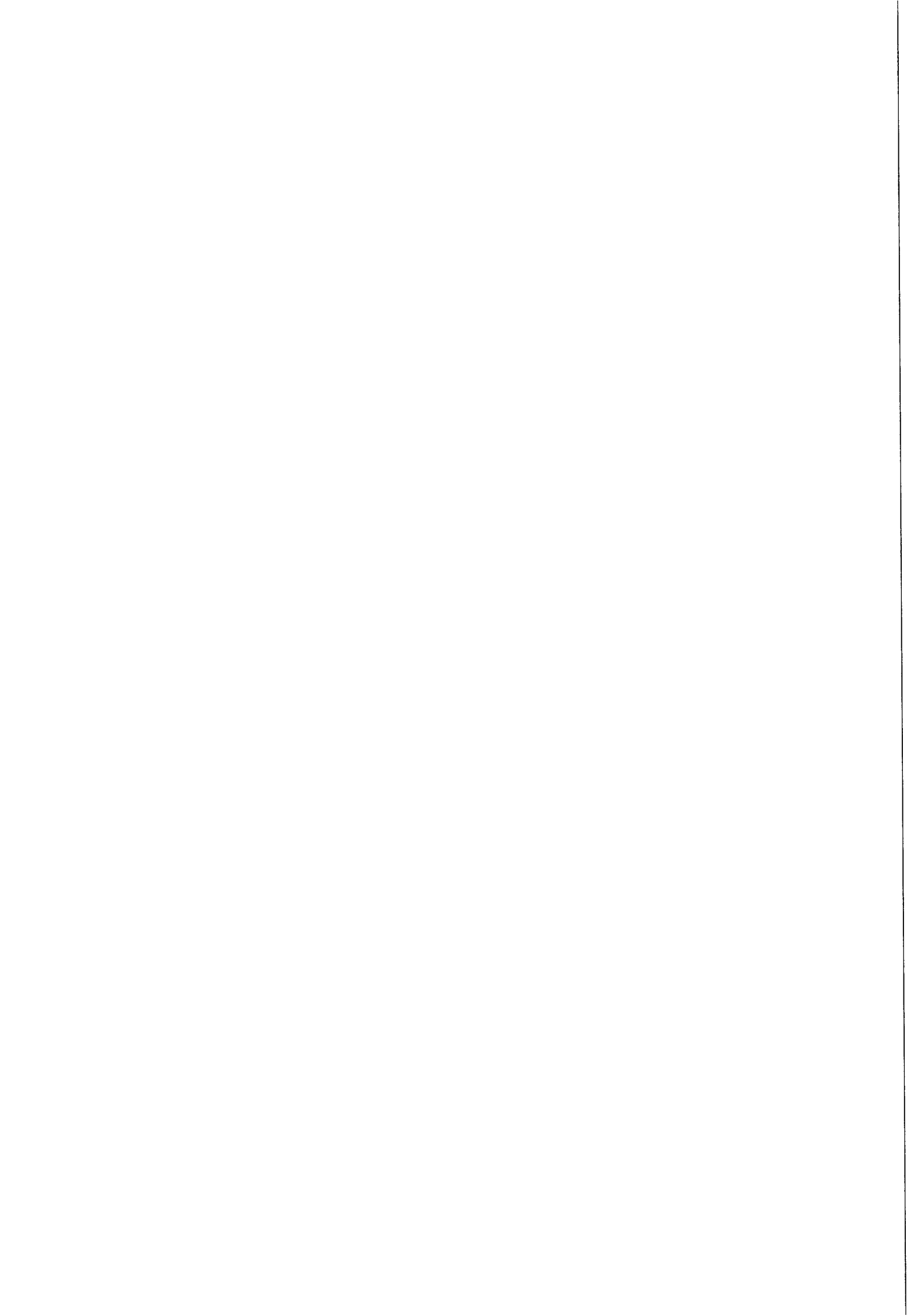
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 001369507

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

PB SERVIÇOS LTDA EPP, vinculado ao CNPJ: 05.607.850/0001-76 *****

nos registros de distribuição mantidos a partir do ano de 2008 de AÇÕES DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do CNJ.

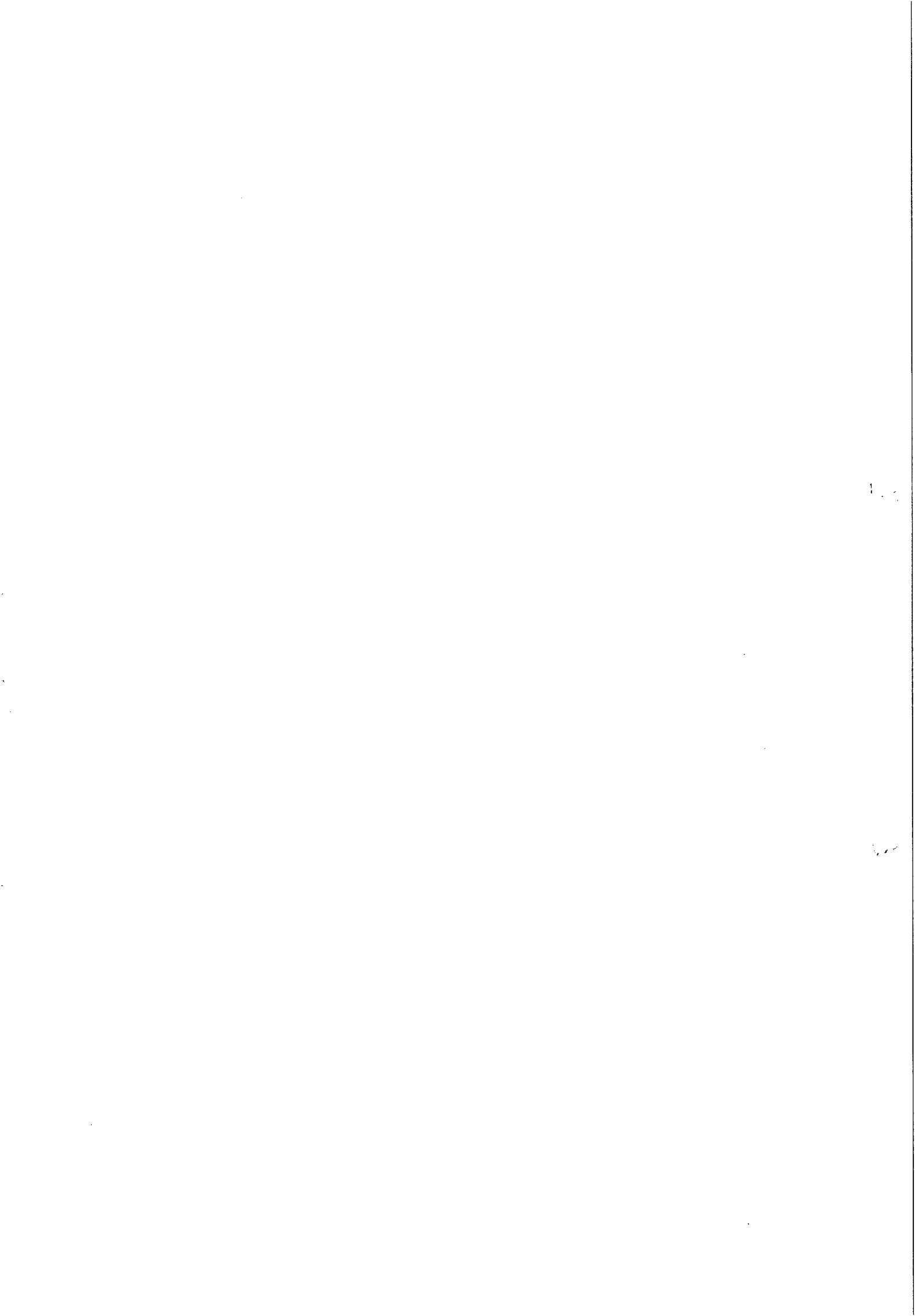
Observações:

1. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.
2. Não existe conexão com o Sistema PROJUDI dos Juizados Especiais e com o Sistema de Automação da Justiça do 2º Grau.
3. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 5 de dezembro de 2014 às 11h43min.

PEDIDO Nº: 001369507



574
[Handwritten signature]

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

PB SERVIÇOS LTDA EPP
C.N.P.J. 05.807.850/0001-78 E NIRE Nº 2720035040-7
TERMO DE AUTENTICAÇÃO 14/00636-2 em 28/04/2014
Livro Diário nº 02 Folha 0085 e 0086

ATIVO	31/12/2013	PASSIVO	31/12/2013
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	228.824,78	Pessoal, encargos e benefícios sociais	107.487,54
Contas a Receber, líquidas	474.651,33	Fornecedores e contas a pagar	299.088,93
		Impostos, taxas e contribuições	36.557,93
Total do Ativo Circulante	703.476,11	Total do Passivo Circulante	443.134,40
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Realizável a Longo Prazo	-	Exigível a longo prazo	311.506,76
Investimentos	-	Total do Passivo não Circulante	311.506,76
Imobilizado, líquido	4.071.233,40		
Total do Ativo Não Circulante	4.071.233,40	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital Social	300.000,00
		Reservas de Lucros	3.720.068,35
		Reservas de Incentivos Fiscais	-
		Total do patrimônio líquido	4.020.068,35
Total do Ativo	4.774.709,51	Total do Passivo e Patrimônio Líquido	4.774.709,51

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2013
Receita Operacional Bruta	2.687.115,95
Vendas de Mercadorias e Serviços	2.687.115,95
(-) Deduções de Vendas	-277.684,92
Receita Líquida das Vendas	2.409.431,03
(-) Custos dos Serviços	(880.203,83)
Lucro Bruto	1.529.227,20
Administrativas	329.350,91
Comerciais	10.690,00
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	5.434,68
Despesas Operacionais	334.606,23
Lucro operacional antes das despesas financeiras, líquidas	1.194.620,97
Despesas financeiras	-11.332,23
Receitas Financeiras	-
Resultado Não Operacional	-
Lucro Antes das Provisões	1.183.288,74
Provisão p/ Contribuição Social	-
Provisão p/ Imposto de Renda	-
Lucro Líquido do Exercício	1.183.288,74

Amanda Teixeira MGR
 ESCRITÓRIA
 JUCCEL

2º DISTRITO

2º DISTRITO

Maria da Conceição Ramos Albertini
 Maria da Conceição Ramos Albertini
 Sócia Administradora
 CPF 377.983.211-04

Reconhecemos a Exatidão da Presente Demonstração
 Macaíba/AL, 31 de dezembro de 2013.

RECEBEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013, ANTE O SENHOR CONTADOR
 MARCELO PEREIRA DANIELS
 Contador CRC/AL 003083/09
 CPF: 133.436.294-72

Maria da Conceição Ramos Albertini
 Roberto Wagner
 Roberto Wagner
 Roberto Wagner
 Roberto Wagner
 Roberto Wagner

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, pr
 Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido.
 A Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.
 do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 30/04/2014 Sob N° 20140685049

Protocolo : 140685049 de 30/04/2014 N RE: 27200350407

PB SERVICOS LTDA EPP

Chancela : 1C52CC93E460440779160FDF0BF860412C489FF3

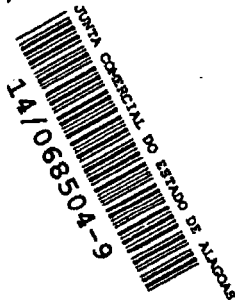
Maceió, 30/04/2014

af. ju. 30/04/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

575
[Handwritten signature]



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Arquivo Público do Estado de Alagoas - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Se impresso, para autenticação, acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

FIRMA(S) RETRO

FIRMA(S) RETRO



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 7º DISTRITO
 Rua Maria Vitória de França Chaves, 32 - Poço
 Maceló/AL - Fone: (82) 3327-5269

RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA
Maria da Conceição Ramos Alben
Jeni e Marcelo Pereira

Em Testemunho Dantas da Verdade.
 Maceió, 30 de ABR de 2014

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente
 Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente

BA 713884

576
gry

PB SERVIÇOS LTDA EPP
C.N.P.J. (MF) 05.607.850/0001-76 E NIRE Nº 272.0035040-7

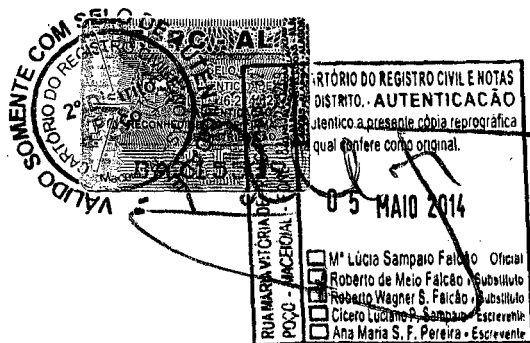
<u>ÍNDICES DE LIQUIDEZ</u>	<u>ANO BASE</u>	<u>2013</u>
LIQUIDEZ CORRENTE = $\frac{\text{ATIVO CIRC.}}{\text{PASSIVO CIRC.}}$	$\frac{703.476,11}{443.134,40}$	1,59
LIQUIDEZ SECA = $\frac{\text{AT. CIRC. - ESTOQUE}}{\text{PASSIVO CIRC.}}$	$\frac{703.476,11}{443.134,40}$	1,59
LIQUIDEZ GERAL = $\frac{\text{AT. CIRC. + AT. RLP}}{\text{PAS. CIRC. + PAS ELP}}$	$\frac{703.476,11}{754.641,16}$	0,93
LIQUIDEZ IMEDIATA = $\frac{\text{DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRC.}}$	$\frac{228.824,78}{443.134,40}$	0,52

<u>ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO</u>	<u>ANO BASE</u>	<u>2013</u>
END. A CURTO PRAZO = $\frac{\text{PASSIVO CIRC.}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	$\frac{443.134,40}{4.774.709,51}$	0,09
END. GERAL = $\frac{\text{PASSIVO EXIGÍVEL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	$\frac{754.641,16}{4.774.709,51}$	0,16

Maceió/AL, 31 de dezembro de 2013

2º DISTRITO 

Manoel
Marcelo Pereira Dantas
Contador CRC 3083/AL
CPF 133.436.294-72

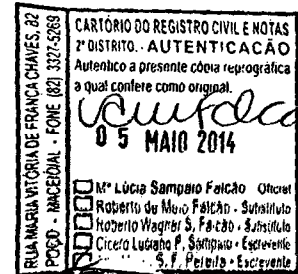


FIRMA(S) RETRO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
R. Mª Vitória de França Chaves, 82, Poço - Maceió-AL - F.: 3327-5269
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) MARCELO PEREIRA DANTAS

Em testemunho  Maceió, 05 de maio de 2014
da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 2715
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2

Folha: 69

SPT
SPT

Contém este livro 69 folhas numeradas do No. 1 ao 69 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa: PB SERVIÇOS LTDA EPP

Ramo: Aluguel de automóveis sem motorista

Endereço: Rua RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129

Complemento

Bairro: PONTA DA TERRA

Município: MACEIO

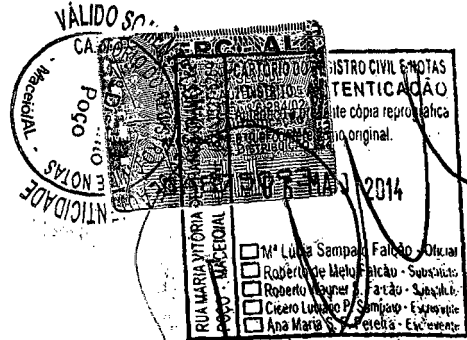
Estado: AL

Inscrição no CNPJ: 05.607.850/0001-76

Inscrição Estadual.....: 24218786-2

Registro na junta.....: 272.0035040-7 Data registro: 24/04/2003

Inscrição Municipal.....: 900617217



1º DISTRITO

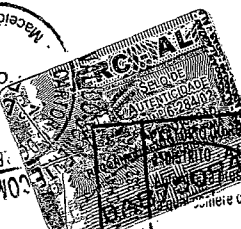
2º DISTRITO

MACEIO, 31/12/2013

Maria da Conceição Ramos Albertini
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 377.963.211-04

Marcelo Pereira Dantas
MARCELO PEREIRA DANTAS
Contador
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003083/09
CPF: 133.436.294-72

Carlos Alberto Barros de Araújo
Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL - JUCEAL
Mat. 116-3
29 ABR. 2014



REGISTRO CIVIL E NOTAS
AUTENTICACAO
Cópia reprográfica
considera-se como original.

06 MAIO 2014

RUA MARIA VITORIA DE FRANÇA CHAVES, 82 - POÇO MACIEL - MACIEL/AL - FONE: (82) 3327-5269

M^{te} Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente
 Ana Maria S. F. Pereira - Escrevente

FIRMA(S) RETRO



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Rua Maria Vitória de França Chaves, 82 - Poço Maciel/AL - Fone: (82) 3327-5269

RECONHEÇO a(s) firma(s): POR SEMELHANÇA

*Marcelo da Encicla Ramos Al
Beatriz e Marcela Pereira*

em Testemunho *Dantas* da Verdade.
facilite *[Signature]* 28 ABR 2014

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente
 Ana Maria S. Falcão Pereira - Escrevente

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2

Folha: 69

578
g b

Contém este livro 69 folhas numeradas do No. 1 ao 69 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa: PB SERVIÇOS LTDA EPP

Ramo: Aluguel de automóveis sem motorista

Endereço: Rua RUA QUINTINO BOCAIUVA, 129

Complemento

Bairro: PONTA DA TERRA

Município: MACEIO

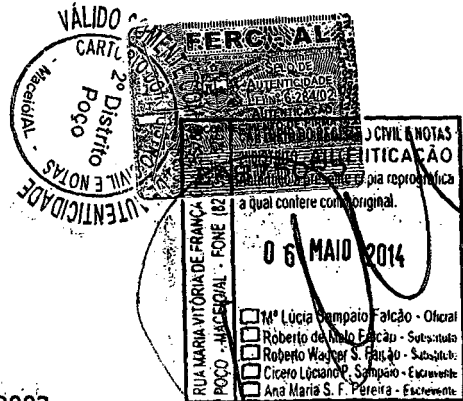
Estado: AL

Inscrição no CNPJ: 05.607.850/0001-76

Inscrição Estadual.....: 24218786-2

Registro na junta.....: 272.0035040-7 Data registro: 24/04/2003

Inscrição Municipal.....: 900617217



2º DISTRITO

2º DISTRITO

MACEIO, 31/12/2013

Maria da Conceição Ramos Albertini

MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS ALBERTINI
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 377.963.211-04

Marcelo Pereira Dantas

MARCELO PEREIRA DANTAS
Contador
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003083/O9
CPF: 133.436.294-72

Carlos Alberto Barros de Araújo
SECRETÁRIO GERAL - JUCEAL
Mat. 116-3
29 ABR. 2014



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

579
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

PB SERVICOS LTDA EPP

NIRE

7200350407

Último Arquivamento

Numero

20140685049

Data

30/04/2014

Numero Protocolo



140685049

Local, Data

Maceió sexta-feira, 2 de maio de 2014

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

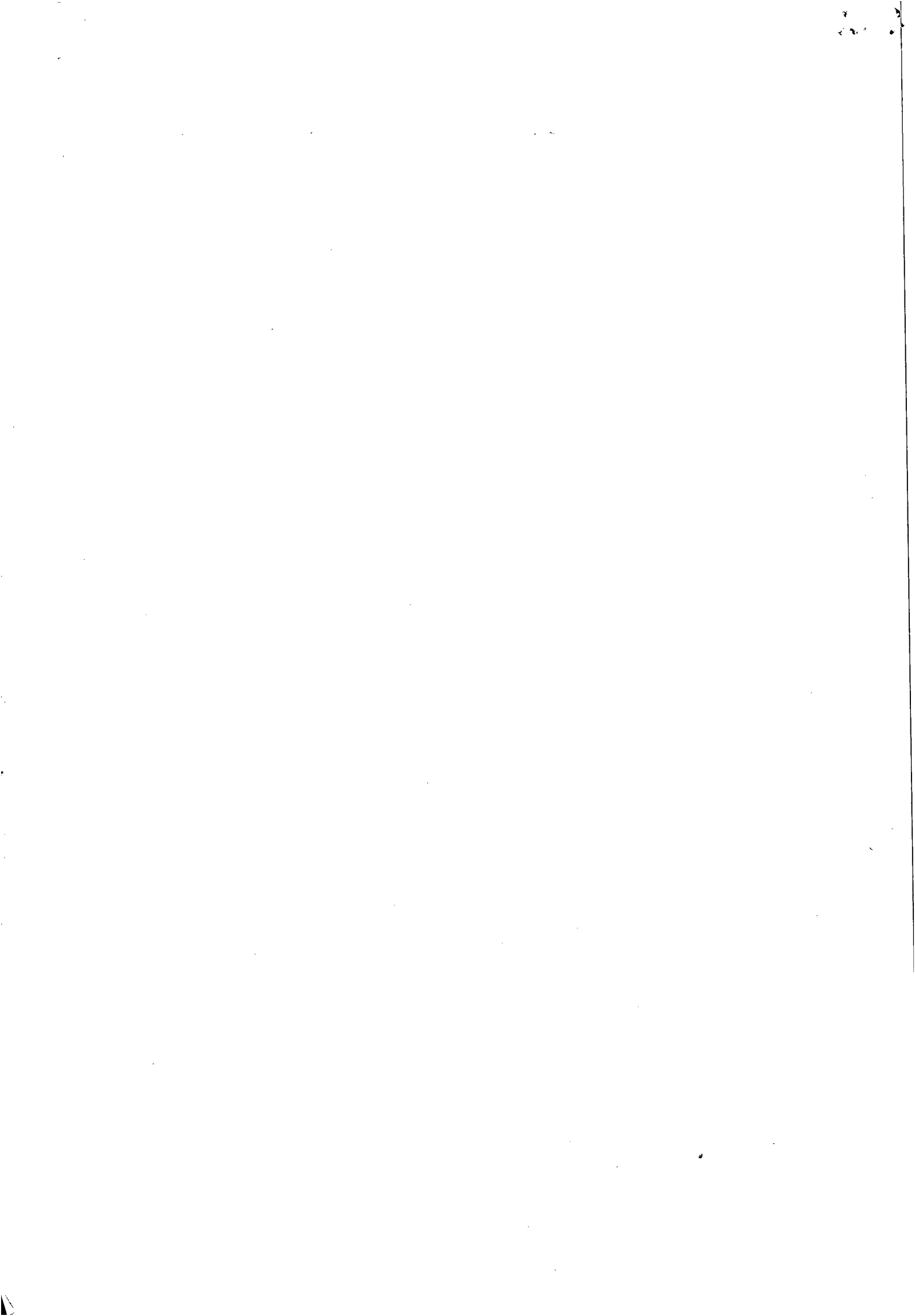
02/05/2014

Hora de Expedição

15:48:55

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

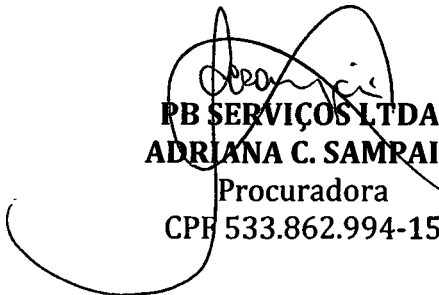


DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR DE IDADE

A Firma **PB SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.607.850/0001-76, sediada Rua Quintino Bocaiúva, 129 – Ponta da Terra – Maceió - Alagoas **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. no 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Maceió/AL, 29 de Dezembro de 2014.



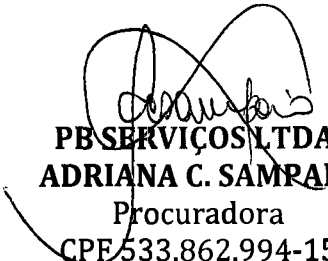
PB SERVIÇOS LTDA.
ADRIANA C. SAMRAIO
Procuradora
CPF 533.862.994-15



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Firma **PB SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 05.607.850/0001-76, sediada Rua Quintino Bocaiúva, 129 – Ponta da Terra – Maceió - Alagoas **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió/AL, 29 de Dezembro de 2014.


PB SERVIÇOS LTDA.
ADRIANA C. SAMRAIO
Procuradora
CPF 533.862.994-15





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

Protocolo nº 13392/2014
Contrato 80/2014

Nº FOLHA:

582
Sede

À CPL,

Atendendo a solicitação e baseado no Edital Pregão Presencial nº AMGESP - 002/2014, informamos o que segue:

As treze empresas integrantes do “Consórcio Locação Nordeste”, baseado no Edital de Pregão Nº ANGESP – 002/2014, não apresentaram as seguintes documentações, a saber:

Item 14.5.4.- Declaração, por parte da licitante, inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Item 14.5.5 – Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Analisando a documentação de cada integrante do consórcio identificamos o que segue, além dos documentos citados anteriormente, a saber:

A empresa EQUILÍBRIO SERVIÇOS Ltda., apresentou os Documentos de Habilitação de acordo com o exigido pelo presente Edital, com exceção dos itens 14.5.4 e 14.5.5.

A empresa OK LOCADORA DE VEÍCULOS Ltda., não apresentou as seguintes documentação:

- a) Item 14.4.8.1 – Certidão do INSS;
- b) Item 14.5.2. – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial...
- c) Item 14.5.3. – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social na forma da Lei...
- d) Além dos itens 14.5.4 e 14.5.5, citados acima.

A empresa ANDRADE & LUCENA Ltda., apresentou os Documentos de Habilitação de acordo com o exigido pelo presente Edital, com exceção dos itens 14.5.4 e 14.5.5.

A empresa AMÉRICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS Ltda., apresentou os Documentos de Habilitação de acordo com o exigido pelo presente Edital, com exceção dos itens 14.5.4 e 14.5.5.

A empresa ACIOLY LOCADORA Ltda., apresentou o Contrato Social com valores distribuídos entre os sócios divergindo dos valores distribuídos na documentação de Registro de Empresas Mercantis – SINREM. No Balanço Patrimonial, não foi possível visualizar a chancela da junta comercial, os índices contábeis estão sem a memória de cálculo (solicitado no item 14.5.3.1.) apenas com o resultado.



583
A empresa PB SERVIÇOS Ltda., apresentou os Documentos de Habilitação de acordo com o exigido pelo presente Edital, com exceção dos itens 14.5.4 e 14.5.5.

A empresa COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda., não apresentou o balanço patrimonial contendo os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante...nem os itens 14.5.4 e 14.5.5., mencionados anteriormente.

A empresa AMORIM E AMORIM Ltda., apresentou os Documentos de Habilitação de acordo com o exigido pelo presente Edital, com exceção dos itens 14.5.4 e 14.5.5.

A empresa BRASCAR LOCADORA Ltda., apresentou os Documentos de Habilitação de acordo com o exigido pelo presente Edital, com exceção dos itens 14.5.4 e 14.5.5.

A empresa RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda., apresentou os Documentos de Habilitação de acordo com o exigido pelo presente Edital, com exceção dos itens 14.5.4 e 14.5.5.

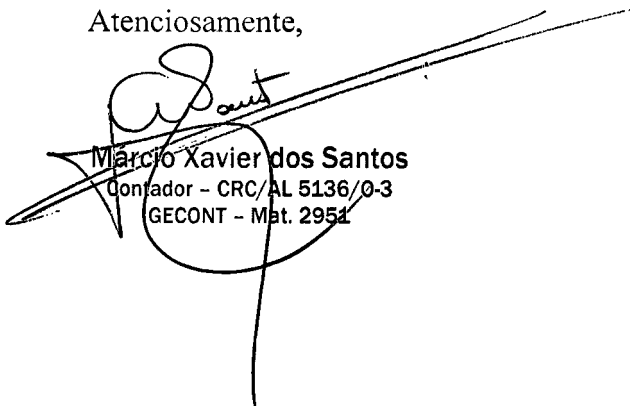
A empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda., apresentou os Documentos de Habilitação de acordo com o exigido pelo presente Edital, porém a Certidão, solicitada no item 14.4.10 – *Prova da Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante...*

A empresa LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda., apresentou os Documentos de Habilitação de acordo com o exigido pelo presente Edital, com exceção dos itens 14.5.4 e 14.5.5.

A empresa J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda., apresentou inscrição do CNPJ da empresa LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO Ltda, no lugar da J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Ltda, bem como os itens 14.5.4 e 14.5.5., citados no início deste documento.

Diante do exposto, aos vinte e três dias do mês de dezembro, do presente exercício (2014), encaminho as informações solicitadas, para conhecimento e decisões superiores.

Atenciosamente,


Marcio Xavier dos Santos
Contador - CRC/AL 5136/0-3
GECONT - Mat. 2954



Proc. 13392/14.

584
Jude

Contrato 80/2014.

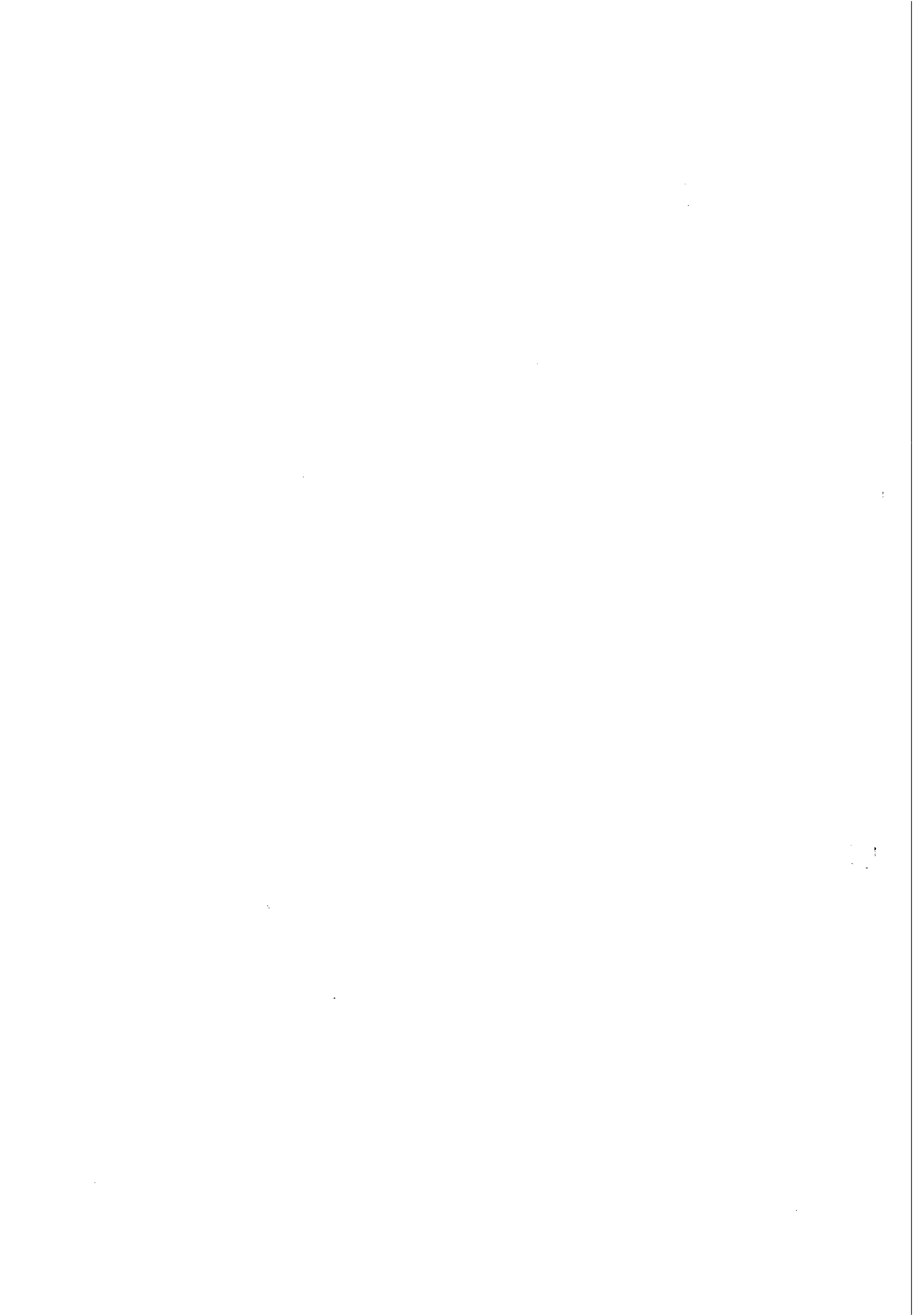
Gecont

Att. Márcio Larive

Para se pronunciar quanto aos documentos acostados pelas empresas SR Locações e Serviços Ltda, Equilíbrio Serviços Ltda, Acuity Locadora Ltda e outras.

 19/12/14

Neli Lima Pereira
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº : 85762 / 2015

585
[Handwritten signature]

INSCRIÇÃO IMÓVEL:	INSCRIÇÃO CMC: 00900887346	CNPJ/CPF: 11399304000190	PROCESSO Nº: 4678-064370 / 2015
NOME / RAZÃO SOCIAL: SR LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA		VALIDADE: 05/02/2015	DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/01/2015
ENDEREÇO: AV PRF SANDOVAL ARROXELAS 00580			
BAIRRO: PONTA VERDE	CEP: 57035-230	CIDADE: MACEIO	
AUTENTICIDADE:			



CERTIDÃO

Certificamos, de conformidade com as informações contidas no processo acima citado, que <<SR LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA>> estabelecida <<AV. PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS, Nº. 580, BAIRRO DA PONTA VERDE>> encontra-se em DÉBITO com este município. Certificamos ainda, que a mesma contestou o referido débito através de processo, ainda em tramitação nesta municipalidade. Assim sendo, esta certidão tem seus efeitos de NEGATIVOS DE DÉBITO até a conclusão de tal contestação.

MACEIÓ/AL, 05 de Janeiro de 2015.

[Handwritten signature]

Carmen Sandra dos Santos

SERVIDOR(A) ASSINATURA

CARMEN SANDRA DOS SANTOS

[Handwritten signature]
 Jose Cláudio Celestino Made
 Coordenador de Rendas Mercantis

RESPONSÁVEL / ASSINATURA

JOSÉ DILSON VIANA PORTELA
 COORDENADOR RENDAS MERCANTIS



EM BRANCO



586
ger

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

R V M LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **03.631.148/0001-12**, com sede a AV. Governador Lamenha Filho, nº 1741A –Feitosa – CEP 57043-000 – Maceió –AL, e-mail: locadora_style@ig.com.br, fone/fax: (82) 3350-3061, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Vitório Manoel Malta Marques Filho, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n.º AMGESP-002/2014 cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, com e sem condutor, destinada à Administração Pública Estadual, sob a gestão da Agência de Modernização da Gestão de Processos, realizado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió, 29 de maio de 2014.

Vitório Manoel Malta Marques Filho
CPF N.º 090.829.024-19
Representante Legal

R V M LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 03.631.148/0001-12

AV. Governador Lamenha Filho, nº 1741A –Feitosa – CEP 57043-000 – Maceió –AL
Fone/Fax: (82) 3350-3061 – Plantão: (82) 8868.5618



587
Jm

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENOR

R V M LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **03.631.148/0001-12**, com sede a AV. Governador Lamenha Filho, nº 1741A –Feitosa – CEP 57043-000 – Maceió –AL, e-mail: locadora_style@ig.com.br, fone/fax: (82) 3350-3061, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Vitorio Manoel Malta Marques Filho, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial n.º AMGESP-002/2014 cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, com e sem condutor, destinada à Administração Pública Estadual, sob a gestão da Agência de Modernização da Gestão de Processos, realizado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos)

Maceió, 29 de dezembro de 2014.

Vitorio Manoel Malta Marques Filho

CPF N.º 090.829.024-19

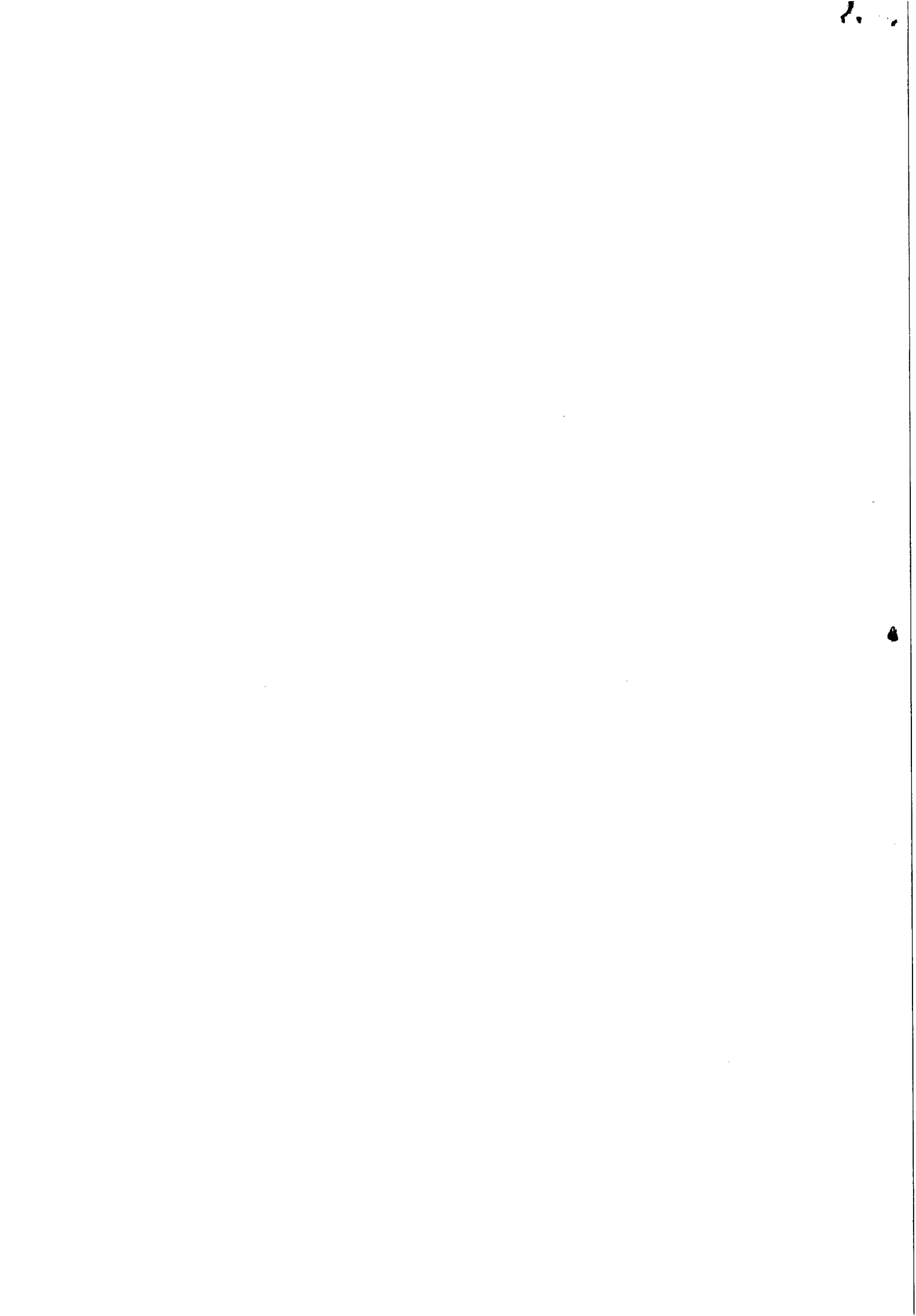
Representante Legal

R V M LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 03.631.148/0001-12

AV. Governador Lamenha Filho, nº 1741A –Feitosa – CEP 57043-000 – Maceió –AL

Fone/Fax: (82) 3350-3061 – Plantão: (82) 8868.5618



DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR DE IDADE

EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.472.748/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr . **LUSIRLEI ALBERTINI**, portador da Carteira de Identidade nº RG 261.696-3 SSPMT e CPF(MF) 274.944.701-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Maceió - AL, 29 de Dezembro de 2014:



Equilíbrio Serviços LTDA
Lusirlei Albertini
CPF 274.944.701-15



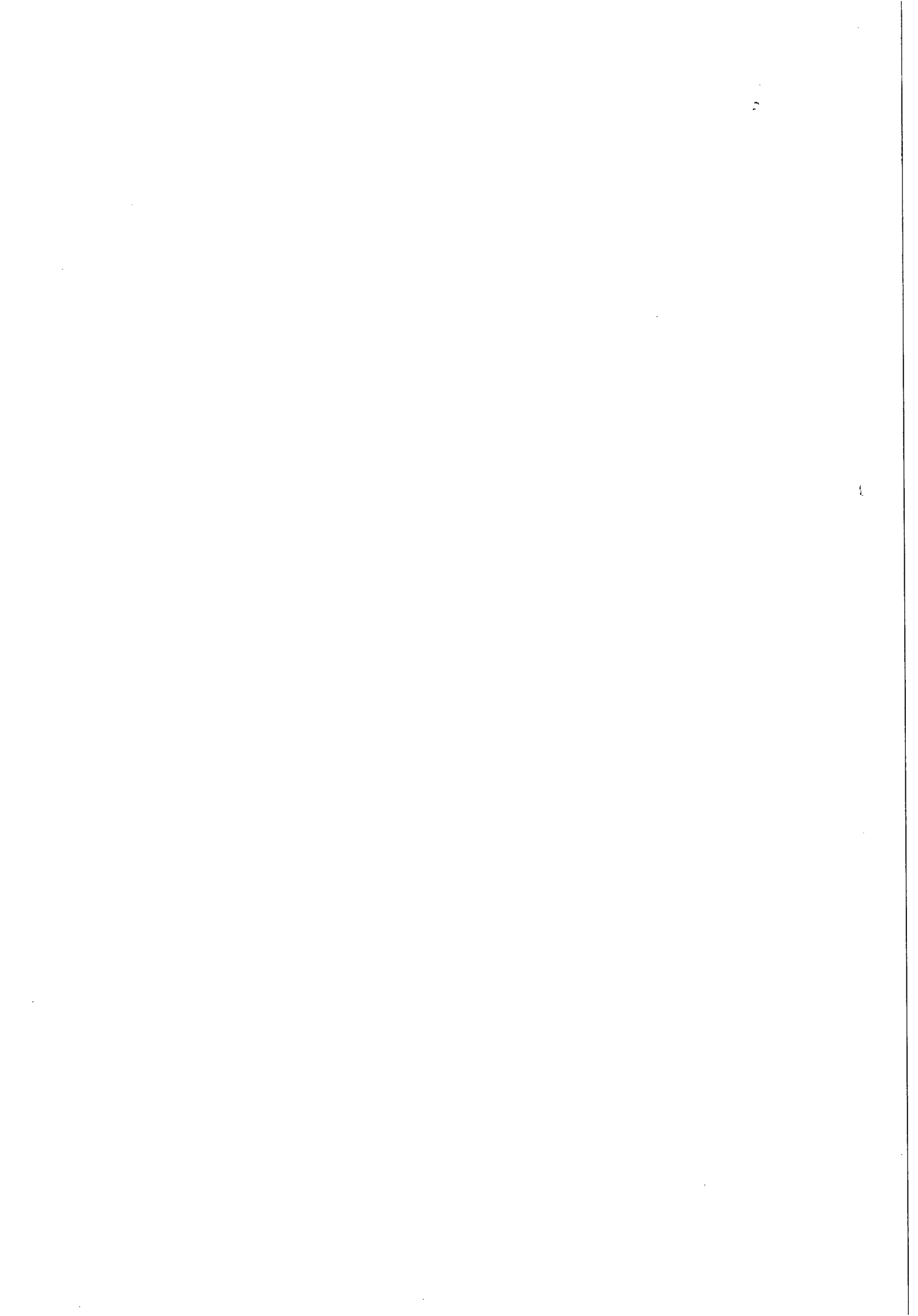
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Firma **EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 24.472.748/0001-55 sediada Rua Quintino Bocaiúva, 123 – Pajuçara – Maceió - Alagoas **declara**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió - AL, 29 de Dezembro de 2014.



Equilíbrio Serviços LTDA
Lusirlei Albertini
CPE 274.944.701-15



Locadora de Veículo São Sebastião LTDA

Av. Industrial Luiz Calheiros Júnior, Nº 493, Farol. CEP: 57055-230 – Maceió-Alagoas Tel.: 3223-4956

e-mail:locadorasaosebastiao67@yahoo.com.br

CNPJ 05.132.492/0001-92.

Sgo
Sgd

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

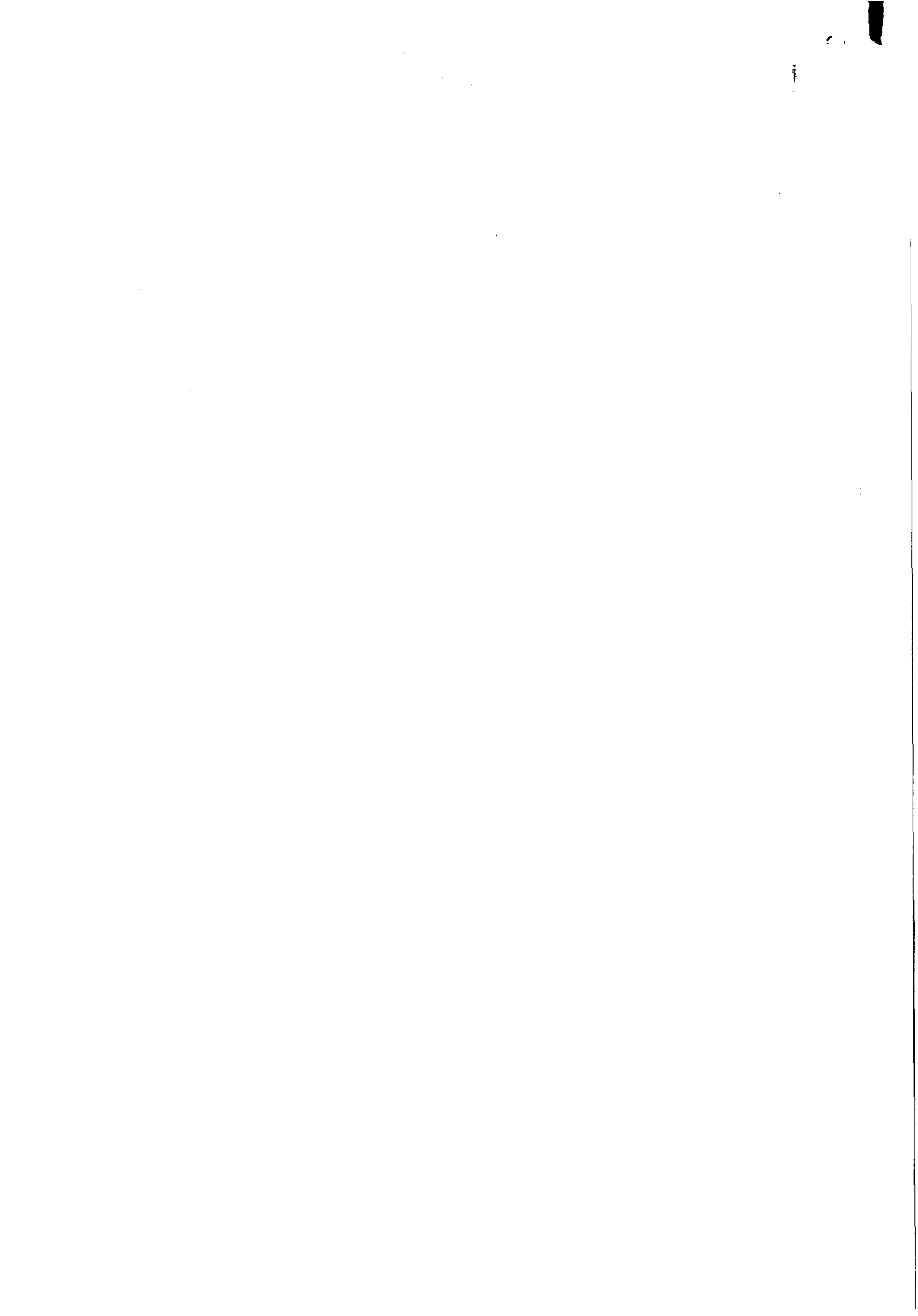
A empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.132.492/0001-92, com sede à Avenida Industrial Luiz Calheiros Júnior, n.º 493, Farol, nesta capital, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Kléber Cyrino Brandão Araújo, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n.º AMGESP-002/2014 cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, com e sem condutor, destinada à Administração Pública Estadual, sob a gestão da Agência de Modernização da Gestão de Processos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió, 29 de dezembro de 2014.


Kléber Cyrino Brandão Araújo

LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO LTDA

Sócio



Locadora de Veículo São Sebastião LTDA

Av. Industrial Luiz Calheiros Júnior, Nº 493, Farol. CEP: 57055-230 – Maceió-Alagoas Tel.: 3223-4956
e-mail: locadorasaosebastiao67@yahoo.com.br
CNPJ 05.132.492/0001-92.

591
Jenifer

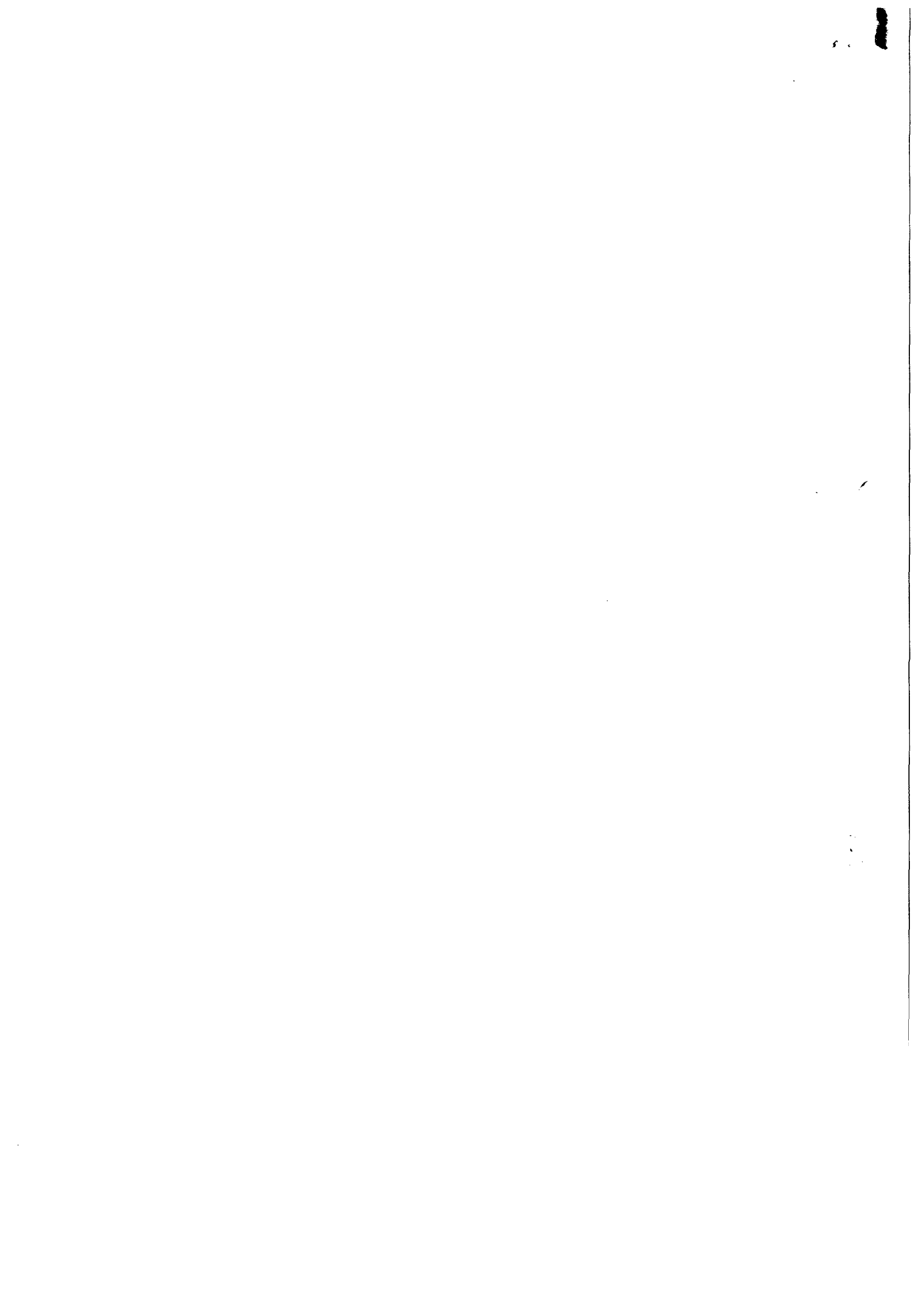
DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

A empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.132.492/0001-92, com sede à Avenida Industrial Luiz Calheiros Júnior, n.º 493, Farol, nesta capital, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Kléber Cyrino Brandão Araújo, **DECLARA**, para efeitos do Pregão Presencial n.º AMGESP-002/2014 cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, com e sem condutor, destinada à Administração Pública Estadual, sob a gestão da Agência de Modernização da Gestão de Processos, e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Maceió, 29 de dezembro de 2014.


Kléber Cyrino Brandão Araújo

LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO LTDA
Sócio





ANDRADE & LUCENA LTDA

RUA JOSE CABRAL ACIOLI, 262 - PONTA VERDE
CEP: 57035-677 - MACEIÓ-AL
FONE/FAX: (82) 4141 7070
CNPJ.: 02.882.402/0001-92
Email: pr3rentacar@gmail.com

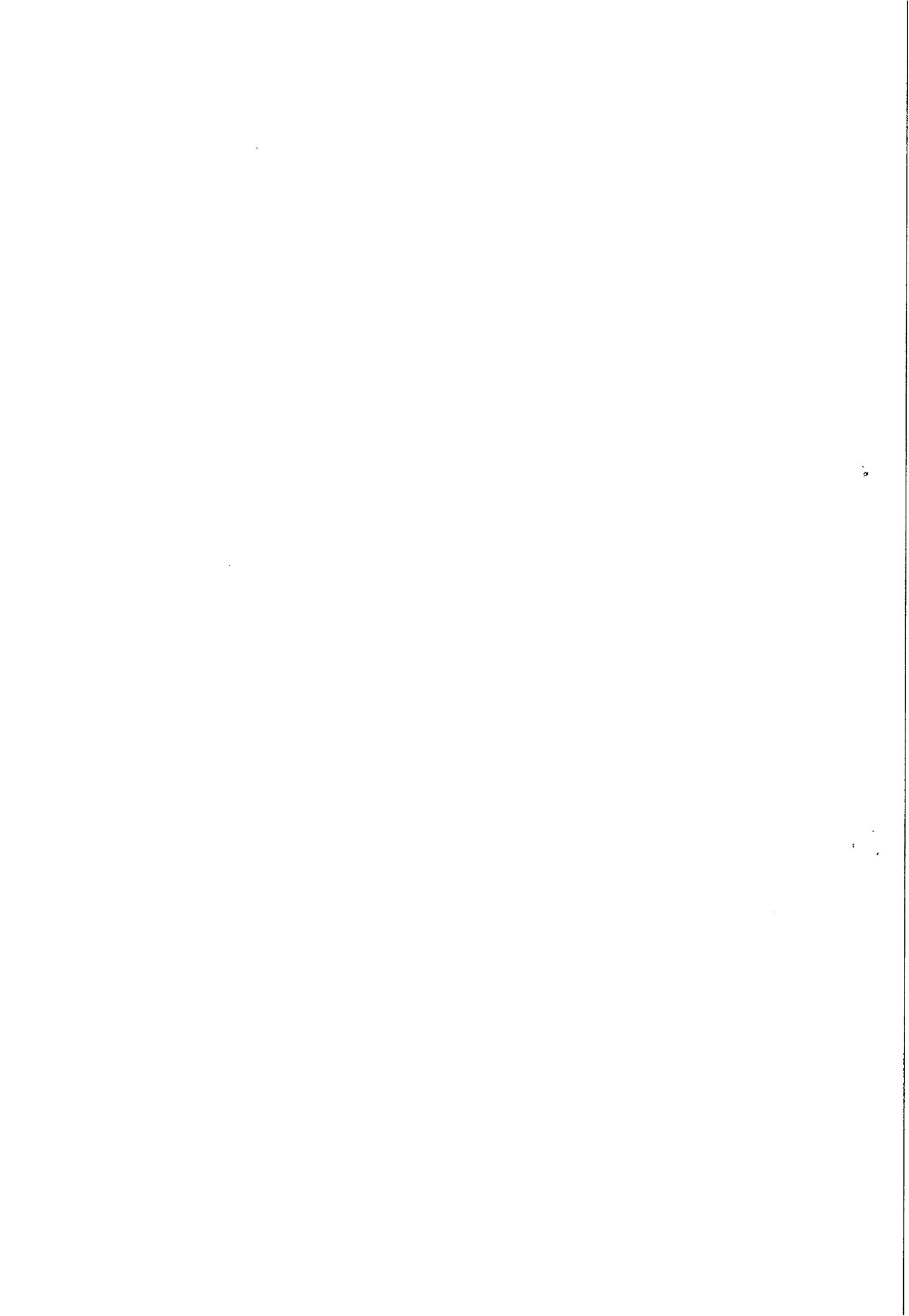
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

ANDRADE & LUCENA LTDA, CNPJ Nº. 02.882.402/0001-92, sediada a Rua José Cabral Acioli 262 Ponta Verde, **declara**, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Maceió, 29 de dezembro de 2014.


ABDON EUGÊNIO JESUS DE ANDRADE
RG. 048365183 IFP-RJ – CPF. 672.812.817-49







NDRADE & LUCENA LTDA


RUA JOSE CABRAL ACIOLI, 262 - PONTA VERDE
CEP: 57035-677 - MACEIÓ-AL
FONE/FAX: (82) 4141 7070
CNPJ.: 02.882.402/0001-92
Email: pr3rentacar@gmail.com

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

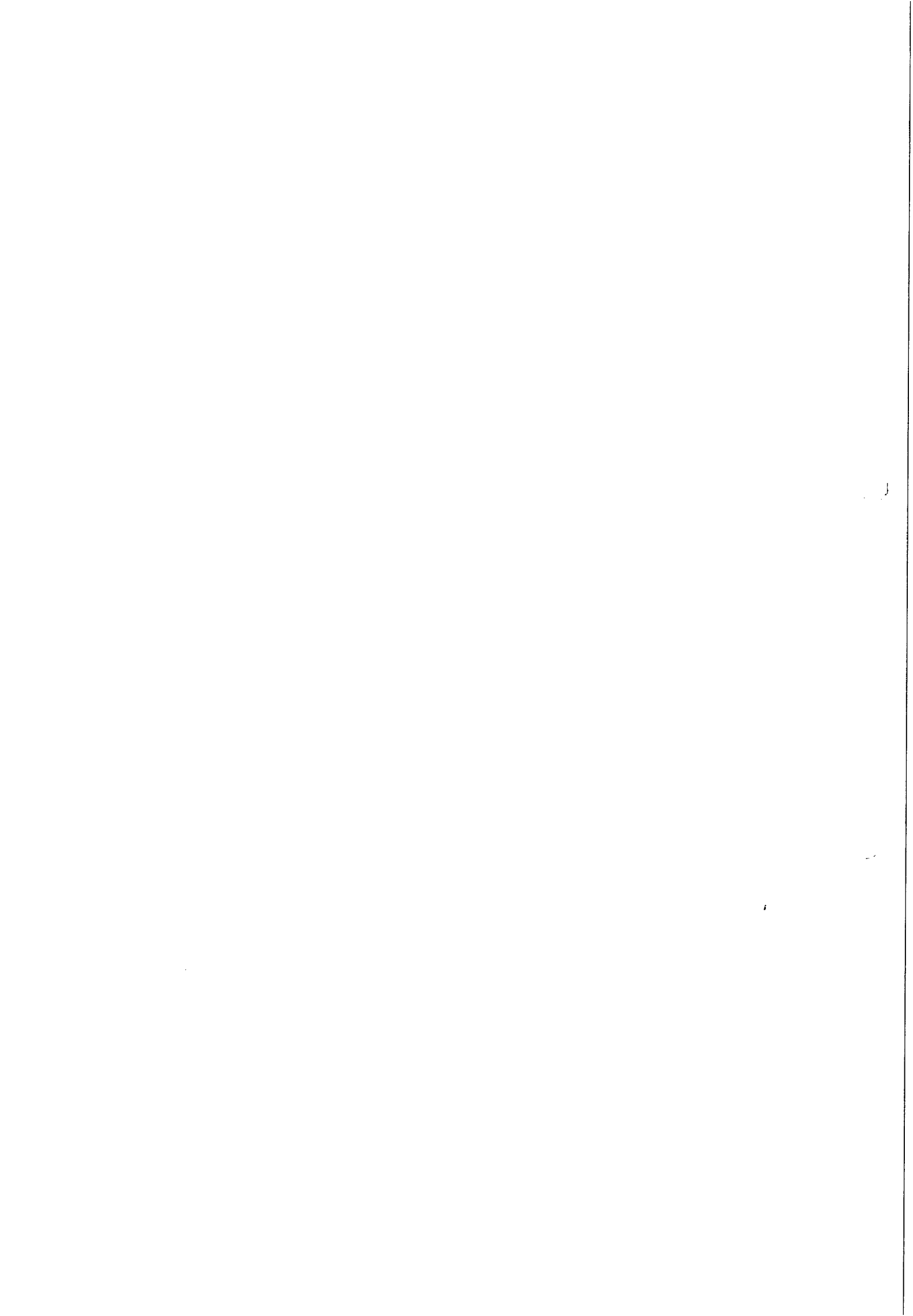
ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ N°. 02.882.402/0001-92, por intermédio de seu representante legal o Sr. ABDON EUGÊNIO JESUS DE ANDRADE, portador da Carteira de Identidade N°. 048365183 IFP-RJ e do CPF N°. 672.812.817-49, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Maceió, 29 de dezembro de 2014.


ABDON EUGÊNIO JESUS DE ANDRADE
RG/048365183 IFP-RJ – CPF. 672.812.817-49

593
pr3

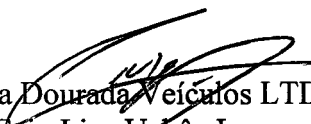




DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Firma **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 00.770.050/0001-58 sediada Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 205 – Jatiúca – Maceió - Alagoas **declara**, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió - AL, 29 de Dezembro de 2014.


Costa Dourada Veículos LTDA
Caio Lins Uchôa Lopes
CPF 071.846.434-61

CNPJ 00.770.050/0001-58
COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA
Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 205
Sala 01 - Poço - CEP 57.031-370
Maceió - AL


1. The first part of the document
describes the general situation
of the country and the
state of the economy.
2. The second part of the document
describes the state of the
economy and the state of
the country.

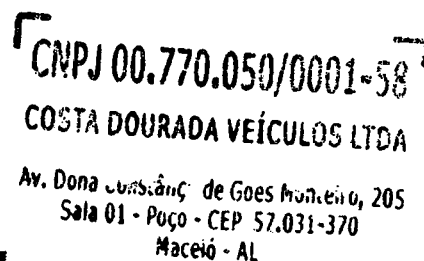
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR DE IDADE

COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.770.050/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CAIO LINS UCHÔA LOPES**, portador da Carteira de Identidade nº RG 2002006004479 SSPAL e CPF (AL) 071.846.434-61, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Maceió - AL, 29 de Dezembro de 2014.


Costa Dourada Veículos LTDA
Caio Lins Uchôa Lopes
CPF 071.846.434-61


CNPJ 00.770.050/0001-58
COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA
Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 205
Sala 01 - Poço - CEP 57.031-370
Maceió - AL

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the bottom left corner of the page. The text is illegible due to blurriness and low contrast.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE

A empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA –EPP, inscrita no CNPJ nº: 11.399.304/0001-90, por intermédio do seu representante Senhor Sérgio Moisés Gama Carnaúba, portador da célula de Identidade nº 301.090, expedida pela SSP/AL e CPF nº 318.304.554-00 , DECLARA, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentadas pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Maceió/AL , 29 de Dezembro de 2014

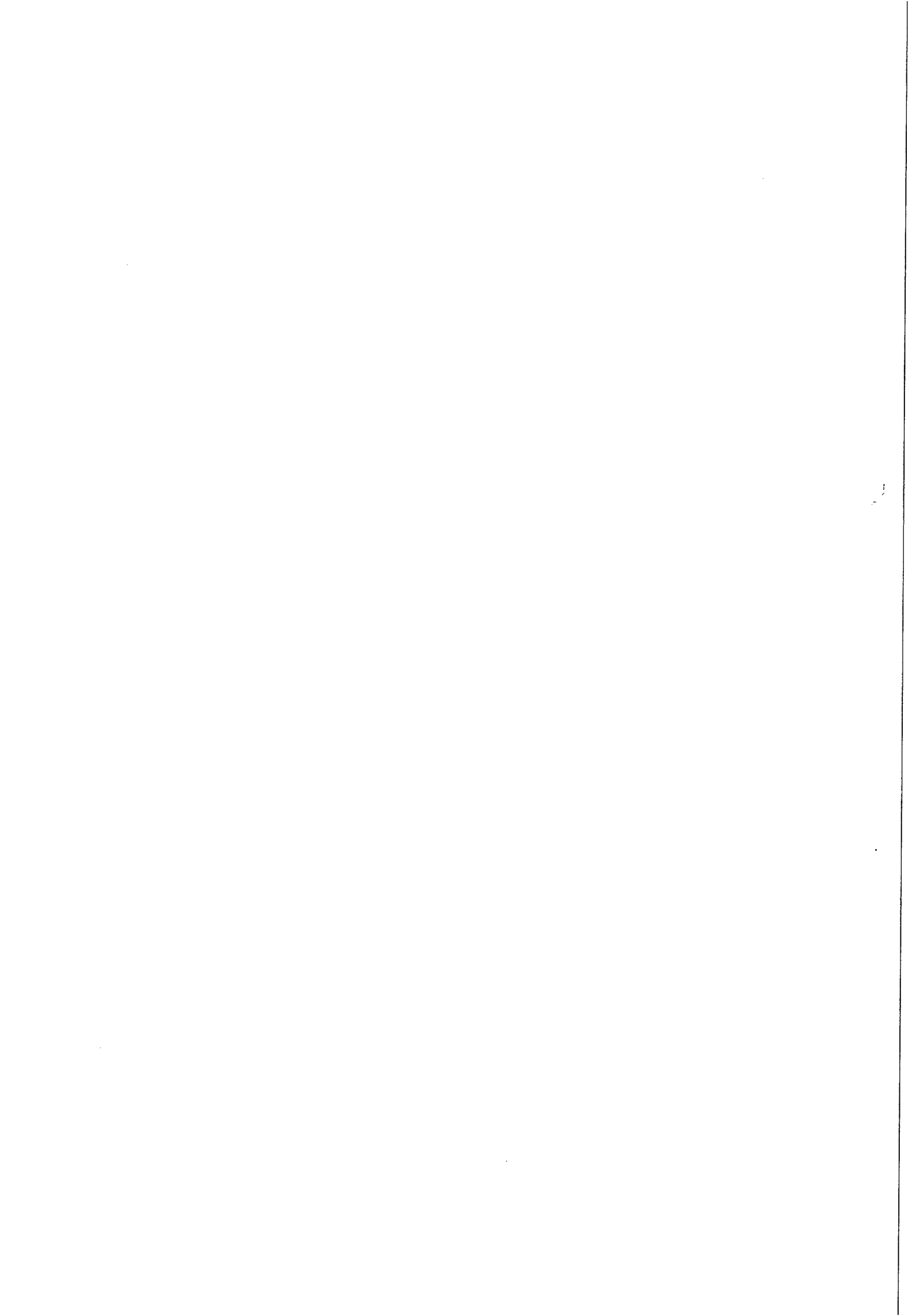
Soraya M. Ferreira Carnaúba
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA
SÓCIA DIRETORA
CPF:397.524.024-53
RG:423.285 SDS/AL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA –EPP, registrada no CNPJ sob o número: 11.399.304/0001-90, com sede na Av. Prof. Sandoval Arroxelas, sala C, nº580, Ponta Verde, CEP: 57035-230, por intermédio do sua representante Senhor Sérgio Moisés Gama Carnaúba, portador da célula de Identidade nº 301.090, expedida pela SSP/AL e CPF nº 318.304.554-00 DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió/AL , 29 de Dezembro de 2014

Soraya M. Ferreira Carnaúba
SORAYA MIRANDA FERREIRA CARNAUBA
SÓCIA DIRETORA
CPF:397.524.024-53
RG:423.285 SDS/AL

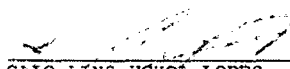


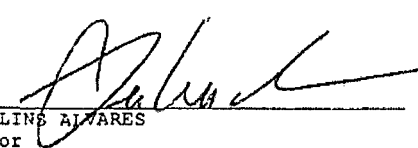
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

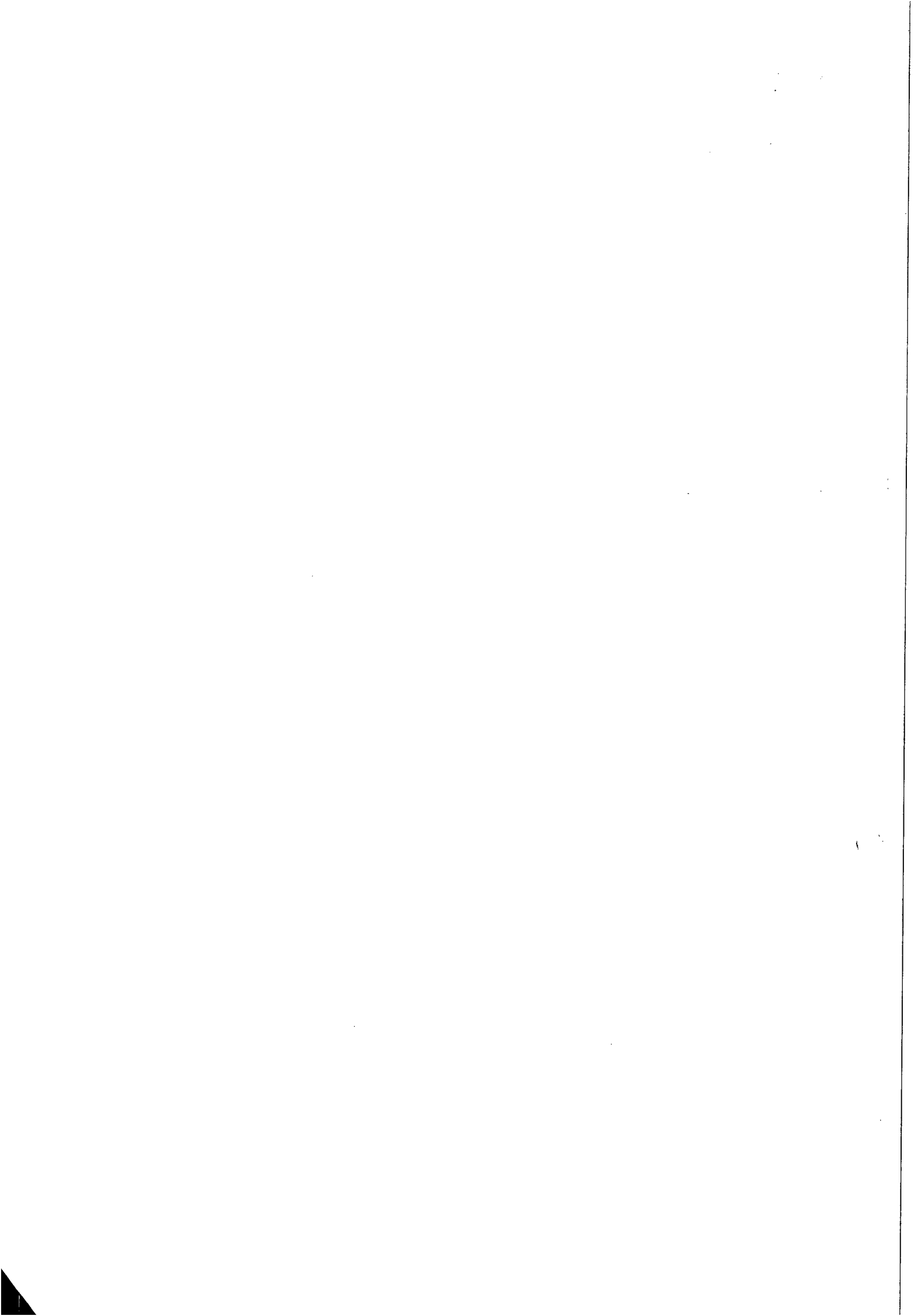
598
[Handwritten signature]

Receita Operacional			
RECEITA DE SERVIÇOS	4.852.649,15	<u>4.852.649,15</u>	<u>4.852.649,15</u>
Deducoes			
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(681.089,91)	<u>(681.089,91)</u>	<u>(681.089,91)</u>
Receita Líquida			
			<u>4.171.559,24</u>
Lucro Bruto			
			<u>4.171.559,24</u>
Despesas Administrativas			
DESPEAS ADMINISTRATIVAS			
DESPEAS TRABALHISTAS	(129.439,66)		
ENCARGOS SOCIAIS	(42.021,55)		
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	(960.367,42)	<u>(1.131.828,63)</u>	<u>(1.131.828,63)</u>
Despesas Tributarias			
OUTRAS DESPEAS TRIBUTÁRIAS	(136.956,57)	<u>(136.956,57)</u>	<u>(136.956,57)</u>
Despesas Financeiras			
DESPEAS FINANCEIRAS			
DESCONTOS CONCEDIDOS	1.330,35		
DESPEAS BANCARIAS	(1.174,52)		
JUROS	(960.519,14)	<u>(960.363,31)</u>	<u>(960.363,31)</u>
Outras Receitas Operacionais			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS	1.019,52	<u>1.019,52</u>	<u>1.019,52</u>
Resultado operacional líquido			
			<u>1.943.431,35</u>
Receitas Não Operacionais			
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS			
VENDA DE BENS DO IMOBILIZADO	(752.064,10)	<u>(752.064,10)</u>	<u>(752.064,10)</u>
Resultado Antes do IR			
			<u>1.191.367,25</u>
Resultado Depois do IR			
			<u>1.191.367,25</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			
			<u>1.191.367,25</u>

EXERCÍCIO, 31 de Dezembro de 2013


 CAIO LINS. UCHOA LOPES
 Administrador
 CPF: 071.846.434-61


 DENIS LINS ALVARES
 Contador
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003473/04
 CPF: 410.602.614-72



599

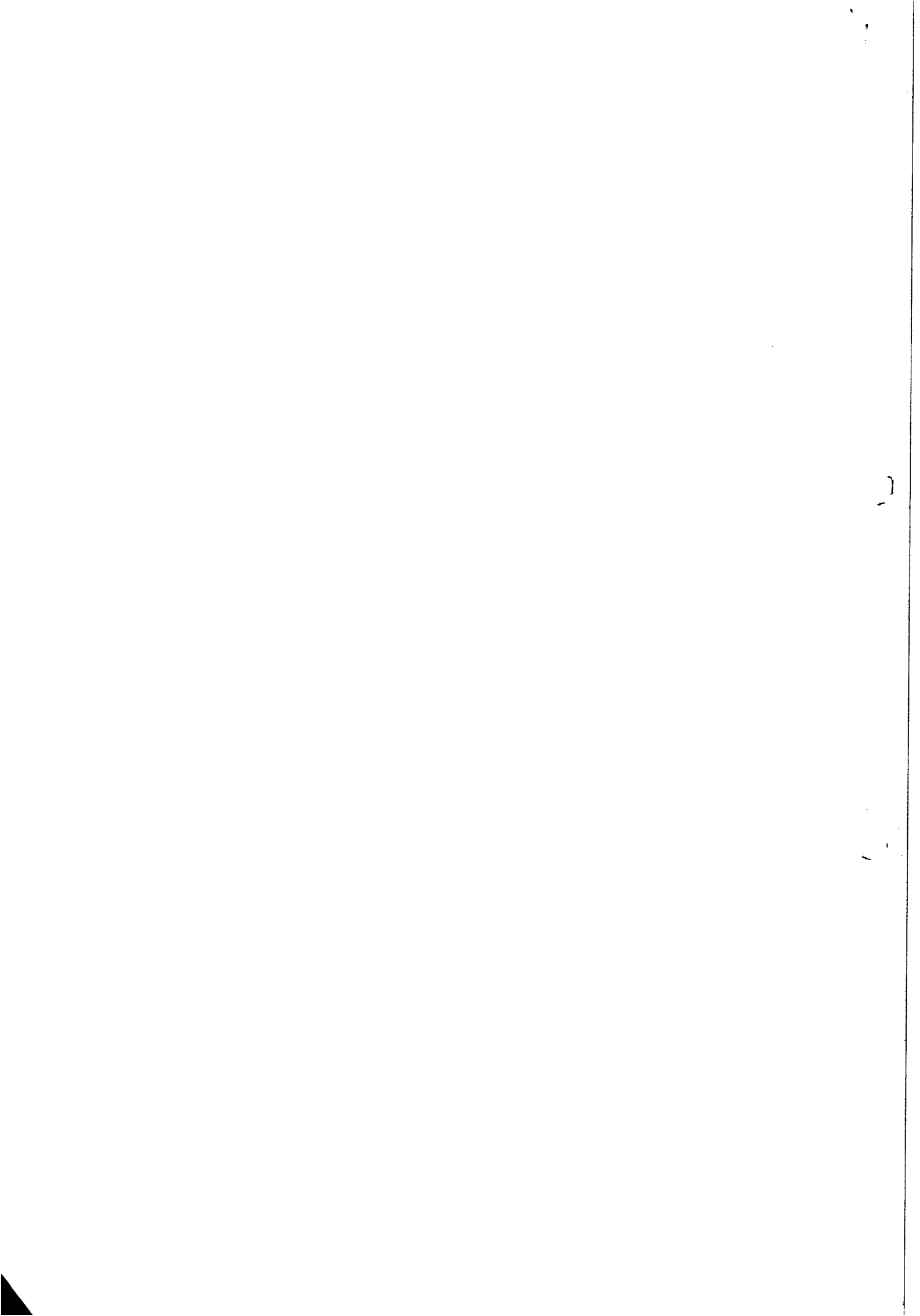
BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
10000	1	ATIVO	8.894.948,03D
10001	1.1	CIRCULANTE	901.819,91D
10002	1.1.01	DISPONIVEL	664.630,67D
10003	1.1.01.01	CAIXA	265.843,73D
10004	1.1.01.01.01	CAIXA GERAL	265.843,73D
10005	1.1.01.02	BANCOS	264.735,34D
10006	1.1.01.02.01	BANCO DO BRASIL	8.766,05D
10117	1.1.01.02.01	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	1.097,59D
10116	1.1.01.02.01	CAIXA ECONOMICA FEDFERAL	254.871,70D
10007	1.1.01.03	VALORES MOBILIARIOS	107.353,30D
10008	1.1.01.03.01	APLICACOES FINANCEIRAS	107.353,30D
10010	1.1.01.04	TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO	26.698,30D
10119	1.1.01.04.01	BANDO DO NORDESTE DO BRASIL	26.698,30D
10012	1.1.02	CRÉDITOS	237.189,24D
10013	1.1.02.01	CLIENTES	237.189,24D
10014	1.1.02.01.01	CLIENTES DIVERSOS	237.189,24D
10059	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.993.128,12D
10075	1.2.03	IMOBILIZADO	7.993.128,12D
10076	1.2.03.01	IMOBILIZADO	8.355.796,90D
10077	1.2.03.01.01	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	9.766,90D
10080	1.2.03.01.01	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	269.641,68D
10081	1.2.03.01.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.680,28D
10083	1.2.03.01.01	VEICULOS	8.069.708,04D
10089	1.2.03.02	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	362.668,78C
10097	1.2.03.02.01	(-) DEPREC. DE VEICÚLOS	359.440,11C
10091	1.2.03.02.01	(-) DEPREC. EQUIP DE INFORMÁTICA	966,18C
10095	1.2.03.02.01	(-) DEPREC. MAQ. E EQUIPAMENTOS	1.290,24C
10096	1.2.03.02.01	(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSÍLIOS	972,25C
20000	2	PASSIVO	8.894.948,03C
20001	2.1	CIRCULANTE	235.482,23C
20009	2.1.02	FORNECEDORES	12.433,32C
20010	2.1.02.01	FORNECEDORES NACIONAIS	12.433,32C
20011	2.1.02.01.01	FORNECEDORES DIVERSOS	12.433,32C
20013	2.1.03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	16.748,48C
20014	2.1.03.01	PAGAMENTO A EMPREGADOS	11.364,18C
20016	2.1.03.01.01	FÉRIAS A PAGAR	3.524,19C
20015	2.1.03.01.01	SALÁRIOS A PAGAR	7.839,99C
20021	2.1.03.03	PAGAMENTO A DIRIGENTES	503,74C
20022	2.1.03.03.01	PRÓ-LABORE A PAGAR	503,74C
20025	2.1.03.05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.880,56C
20026	2.1.03.05.01	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	843,41C
20027	2.1.03.05.01	FGTS A PAGAR	514,15C
20028	2.1.03.05.01	INSS A RECOLHER	3.523,00C
20031	2.1.04	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	177.224,19C
20038	2.1.04.02	IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO S/ O LUCRO	153.755,77C
20040	2.1.04.02.01	C. SOCIAL S/LUCRO	42.288,29C
20039	2.1.04.02.01	I.R.P.J S/LUCRO	111.467,48C
20041	2.1.04.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS	23.468,42C
20042	2.1.04.03.01	COFINS A PAGAR	19.289,11C
20045	2.1.04.03.01	PIS A PAGAR	4.179,31C
20058	2.1.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	29.076,24C
20059	2.1.06.01	OUTRAS CONTAS A PAGAR	29.076,24C

MACEIO, 31 de Dezembro de 2013

CAIO LINS UCHIDA LOPES
 Administrador
 CPF: 071.846.434-61

DENIS LINS AMÂNCIO
 Contador
 Reg. no CRC - Al. de M. - 00873704



Empresa: COSTA DOURADA VEICULOS LTDA
CNPJ: 00.770.050/0001-58
Insc. Junta Comercial: 27200237015 Data: 28/08/1995
Balanco encerrado em: 31/12/2013

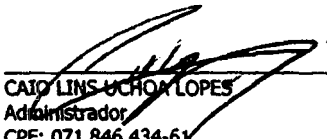
Página: 0109
Número livro: 0016

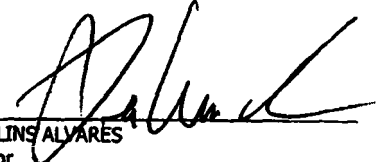
BALANÇO PATRIMONIAL

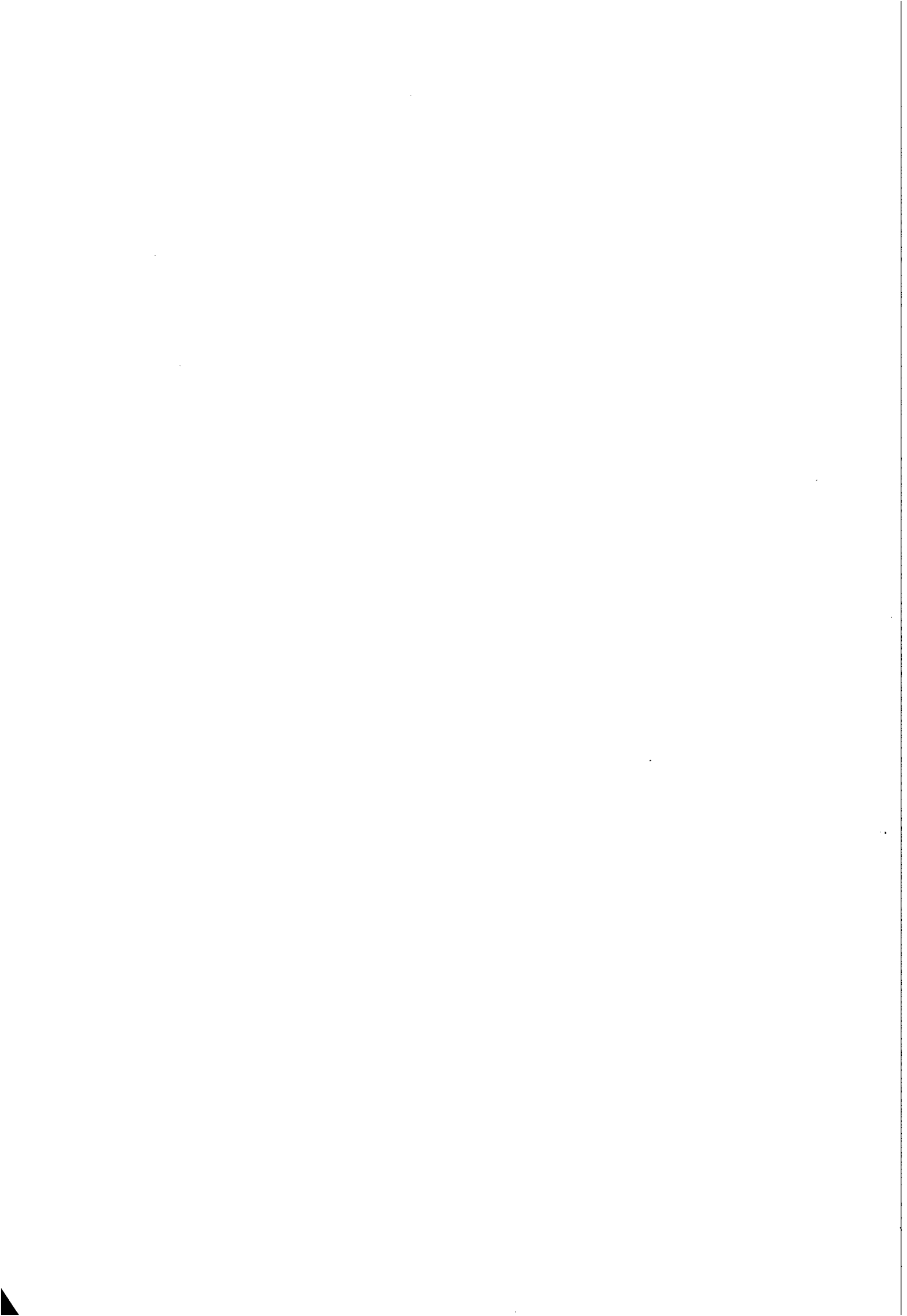
6607
ser d

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
20136	2.1.06.01.01	FINANCIAMENTO DE VEICULOS	29.076,24C
20096	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.659.465,80C
20097	2.4.01	CAPITAL SOCIAL	254.153,00C
20098	2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	254.153,00C
20099	2.4.01.01.01	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	254.153,00C
20102	2.4.02	RESERVAS	8.405.312,80C
20107	2.4.02.03	RESERVAS DE LUCROS	140.000,00C
20109	2.4.02.03.01	RESERVAS DE CAPITAL	140.000,00C
20117	2.4.02.05	RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.265.312,80C
20118	2.4.02.05.01	LUCRO DO EXERCÍCIO	8.417.661,31C
20119	2.4.02.05.01	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	152.348,51D

MACEIO, 31 de Dezembro de 2013


CAIO LINS UCHOA LOPES
Administrador
CPF: 071.846.434-61


DENIS LINS ALVARES
Contador
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003473/O4
CPF: 410.602.614-72



601
g

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Numero: 6 Folha: 1

Contém este livro, 106 Folhas, Numeradas do Nº 01 ao Nº 106 emitidas através do processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa.....: ACIOLY LOCADORA LTDA - EPP

Ramo.....: Locação de Automóveis sem Condutor

Endereço.....: RUA ZEFERINO RODRIGUES

Complemento.....: A

Bairro.....: JARAGUÁ

Cidade.....: MACEIÓ

Estado.....: ALAGOAS

Inscrição no CNPJ.....: 05.282.226/0001-46

Inscrição Municipal.....: 900594624

Registro na Junta.....: 27200341530 Data do Registro: 17/09/2012

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2013

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
Termo de Autenticação 1/000764-4
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 MACEIÓ
 07, MAIO 2014
 JOSE CORREIA TORRES
 ANUÍSTA
 JOSE CORREIA TORRES
 PRESIDENTE

Maceió, 01 de Janeiro de 2013

EMERSON ACIOLI COSTA
 Sócio Administrador
 C.P.F.: 033.428.364-74

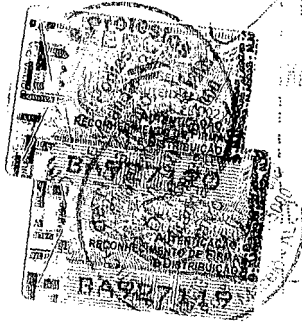
SOARES VASCONCELOS
 Cargo: Contador
 Registro no C.R.C. AL005473/O
 0385248.894-63



FIRMA(S) RETRO

11.0F. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
(Rec e/ Semelhanca 2 firma(s):
ISAAC SOARES VASCONCELOS
E JAMERSON ADIOLI COSTA
Maceio, 07 de maio de 2014.
Ex. postulado da verdade

TELMO S. FORTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARTANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 1797359 OP: Carlos
Total: R\$ 6,00



0103 /
609
[Assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	4.791.319,17D
ATIVO CIRCULANTE	2.615.101,70D
DISPONÍVEL	789.638,38D
CAIXA	555.649,96D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	233.988,42D
CLIENTES	1.497.991,02D
DUPLICATAS A RECEBER	1.497.991,02D
OUTROS CRÉDITOS	327.472,30D
TÍTULOS A RECEBER	257.391,83D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	3.073,35D
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	67.007,12D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.176.217,47D
IMOBILIZADO	2.176.217,47D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	100.000,00D
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.000,00D
VEÍCULOS	3.472.844,29D
(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUMUL.	1.401.626,82D
PASSIVO	4.791.319,17C
PASSIVO CIRCULANTE	12.789,43C
FORNECEDORES	2.313,21C
FORNECEDORES	2.313,21C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.563,48C
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	2.563,48C
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	7.912,74C
OBRIGACOES COM O PESSOAL	6.754,00C
OBRIGACOES SOCIAIS	1.158,74C
PATRIMONIO LIQUIDO	4.778.529,74C
CAPITAL SOCIAL	900.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	900.000,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.878.529,74C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3.878.529,74C

[Assinatura]

Jamerson Acioli Costa
Sócio-Administrador
ACIOLY LOCADORA LTDA
CNPJ 05.282.226/0001-46

[Assinatura]

Isaías Soares Vasconcelos
Contador - CRC/AL 5473/O-3
CPF: 038.248.894-83

Empresa: ACIOLY LOCADORA LTDA - EPP
CNPJ: 05.282.226/0001-46
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Folha: 0104
Número livro: 0008

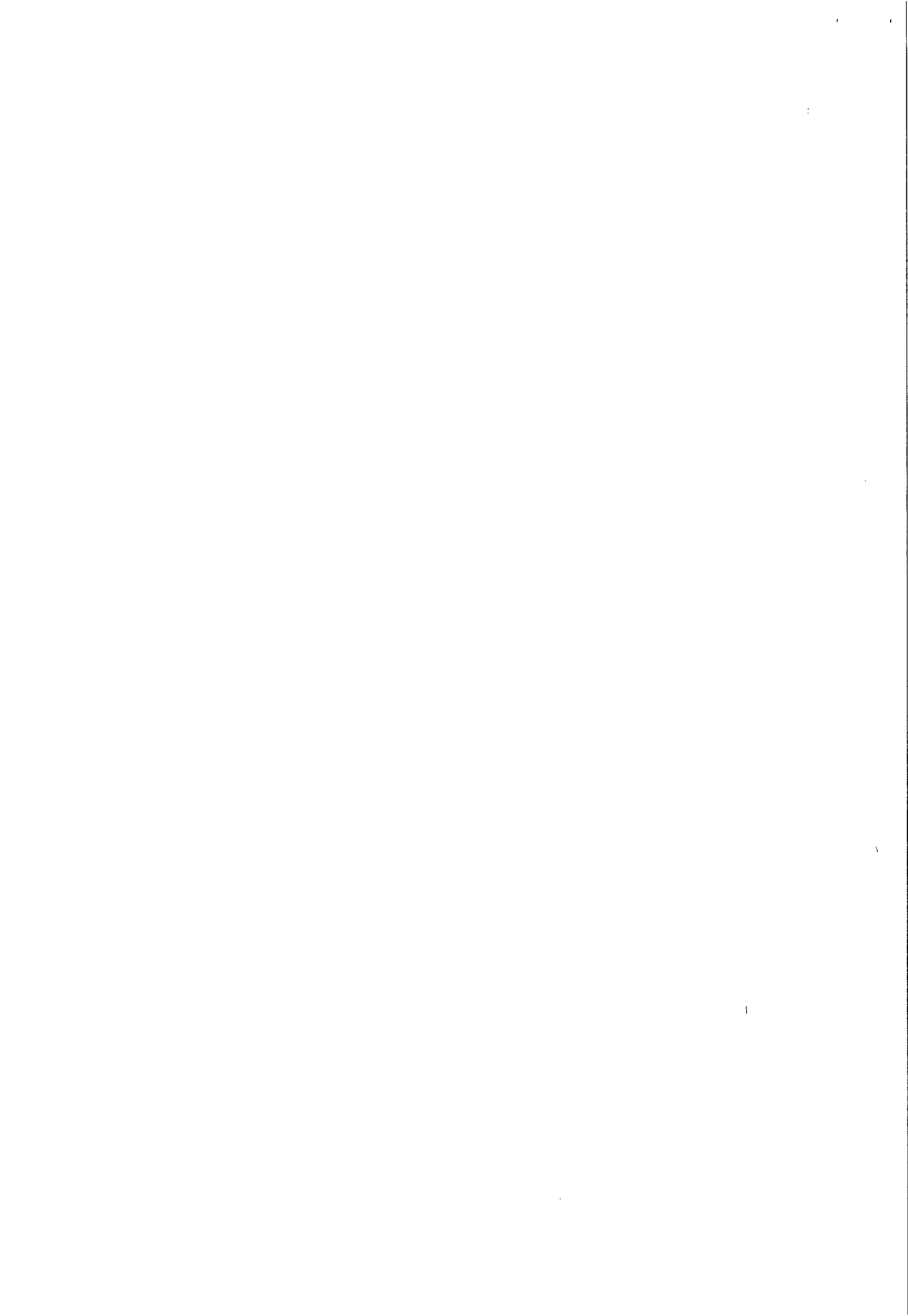
603
Sede

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Receita Operacional		
Locação de Veículos - Sem Condutor	3.051.185,15	<u>3.051.185,15</u>
Deduções		
(-) Devolução de Venda de Mercadorias	(4.123,24)	<u>(4.123,24)</u>
Receita Líquida		<u>3.047.061,91</u>
Custos Mercadorias Vendidas		
Ordenados e Salários	(90.802,03)	<u>(90.802,03)</u>
Lucro Bruto		<u>2.956.259,88</u>
Despesas Administrativas		
Taxas Diversas	(146,65)	<u>(146,65)</u>
Resultado operacional líquido		<u>2.956.113,23</u>
Resultado Antes do IR		<u>2.956.113,23</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>2.956.113,23</u>

Jamerson Acioli Costa
Sócio-Administrador
ACIOLY LOCADORA LTDA
CNPJ 05.282.226/0001-46

Isaac Soares Vasconcelos
Contador - CRC/AL 5473/Q-3
CPF: 038.248.894-63



ACIOLY LOCADORA LTDA EPP
CNPJ:05.282.226/0001-46
NIRE: 27200341530

FOLHA: 105
LIVRO: 6

604
Gerente

INDICES PARA DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO 2013

I - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA A LONGO PRAZO

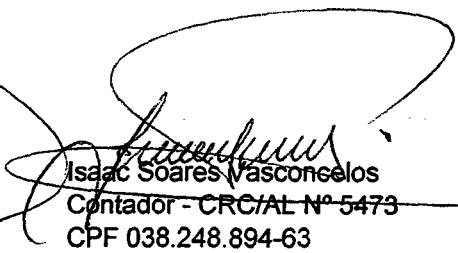
S	SOLVENCIA	374,6312
E	ENDIVIDAMENTO	0,002669
LG	LIQUIDEZ GERAL	204,4737

II - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA A CURTO PRAZO

LC	LIQUIDEZ CORRENTE	204,4737
----	-------------------	----------

Maceió, 31 de dezembro de 2013

Jamerson Acioli Costa
Sócio Gerente - CPF 033.428.364-74

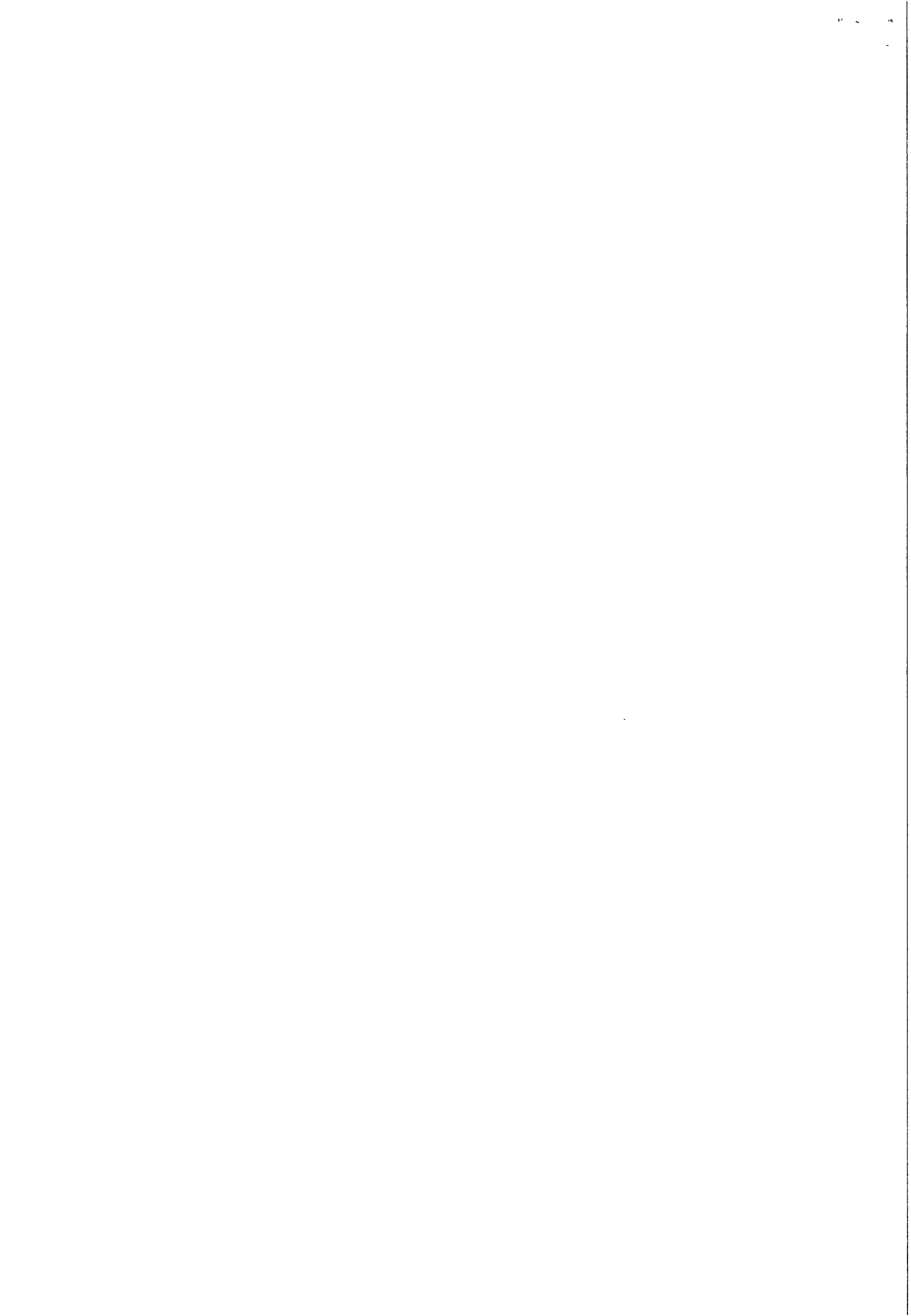

Isaac Soares Vasconcelos
Contador - CRC/AL N° 5473
CPF 038.248.894-63

RESUMO:

S= AT/PE
E= PE/AT
LG: $\frac{S+ARLP}{PC+PE}$
LC = $\frac{AC}{PC}$

LEGENDA

AT - ATIVO TOTAL
AC - ATIVO CIRCULANTE
PC - PASSIVO CIRCULANTE
PE - CIRCULANTE + PE
LL - LUCRO LIQUIDO
D - DISPONIVEL



605
Jard

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Numero: 6

Folha: 106

Contém este livro, 106 Folhas, Numeradas do nº 01 ao nº 106 emitidas através do processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2013 a 31/12/2013.

Nome da Empresa.....: ACIOLY LOCADORA LTDA - EPP

Ramo.....: Locação de Automóveis sem Condutor

Endereço.....: RUA ZEFERINO RODRIGUES

Complemento.....:

Bairro.....: JARAGUÁ

Cidade.....: MACEIÓ

Estado.....: ALAGOAS

Inscrição no CNPJ.....: 05.282.226/0001-46

Inscrição Municipal.....: 900594624

Registro na Junta.....: 27200341530 Data do Registro: 17/09/2012

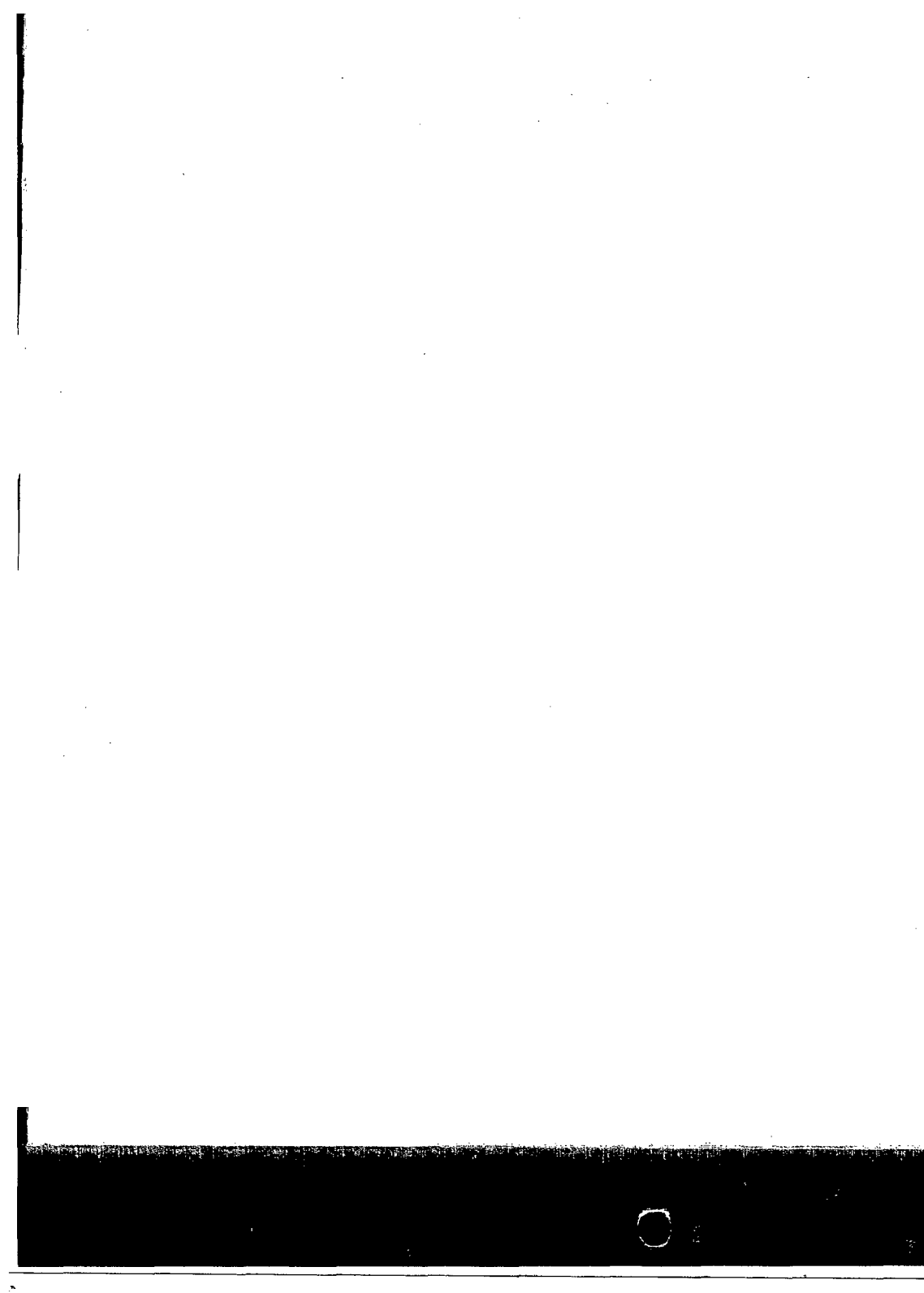
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2013

07 MAIO 2014
José Correia Torres
P/ PRESIDENTE
Portaria Nº 077/2011 - JUCEAL

Maceió, 31 de Dezembro de 2013


JAMERSON ACIOLI COSTA
Sócio Administrador
C.P.F.: 033.428.364-74


ISAAC SOARES VASCONCELOS
Cargo: Contador
Registro no C.R.C: AL005473/O-3
C.P.F.: 038.248.894 - 63



FIRMA(S) RETRO

11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 421
Centro - Maceio - Alagoas
(Rec p/ Semelhanca 2 firma(s)):
ISAAC SOARES VASCONCELOS
E JAMERSON ACIOLI COSTA
MACEIO, 07 de maio de 2014.
Em Testemho da verdade

CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabeliao Vitalicio -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 1797559 OP: Carlos
Total: R\$ 6.00



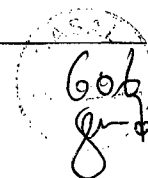


Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

ACIOLY LOCADORA LTDA EPP

NIRE

27200341530

Último Arquivamento

Numero

20130556734

Data

12/12/2013

Numero Protocolo



130556734

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 18 de dezembro de 2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

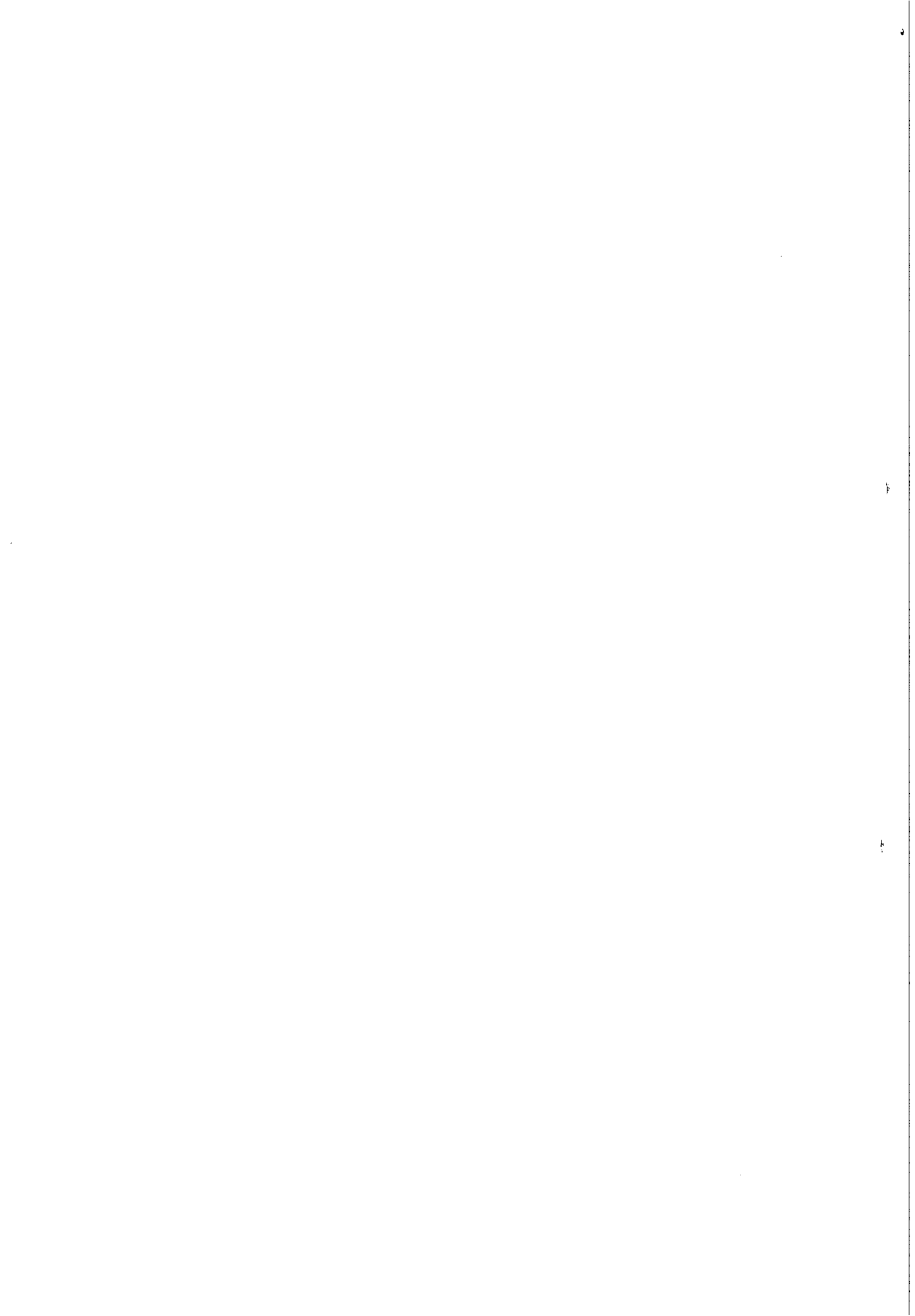
18/12/2013

Hora de Expedição

14:34:20

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001 e E.C nº 32/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesso o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



ACIOLY LOCADORA LTDA - EPP

CNPJ: 05.282226/0001-46

NIRE: 272.00341530

607
[Handwritten signature]

**DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE LIMITADA - "ACIOLY LOCADORA LTDA - EPP"**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, O Sr. **JAMERSON ACIOLI COSTA**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/09/1980, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.605.888 SSP/AL, e CPF nº 033.428.364-74, residente e domiciliado à Av. Dr. Antônio Gouveia, Nº 1057 - Bloco A, AP 604 - Ilha de Limmos - Pajuçara CEP: 57035-060, em Maceió/AL e Sr. **ANA VALESKA ACIOLI COSTA**, brasileira, solteira, nascida em 03/11/1984, empresária, portadora da cédula de identidade nº 33.265.283 SEDS/AL e CPF nº 092.914.674-30, residente e domiciliada à Rua Zeferino Rodrigues, Nº 100 - A - Jaraguá - CEP: 57.025-971, em Maceió/AL., únicos sócios da sociedade limitada, "**ACIOLY LOCADORA LTDA - EPP**", estabelecida à Rua Zeferino Rodrigues, nº 100 - A - Jaraguá - CEP 57022-195 - Maceió - Alagoas, inscrita no CNPJ nº 05.282.226/0001-46, com seu contrato social arquivado sob nº 272.00341530, na junta comercial do Estado de Alagoas, em 17 de setembro de 2002, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O sócio **JAMERSON ACIOLI COSTA**, possuidor de 891.000 (Oitocentos e noventa e uma mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, num total de R\$ 891.000,00 (Oitocentos e noventa e um mil reais), cede e transfere neste ato para sócia, **ANA VALESKA ACIOLI COSTA**, 846.000 (Oitocentos e quarenta e seis mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, no valor total de R\$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais).

[Handwritten signature]

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 900.000,00 (Novecentosmil reais), dividido em 900.000 (Novecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Este documento foi inscrito digitalmente, em conformidade com a NF nº 200-2/2001, protocolado em 10/12/2013 sob nº 20130556734. Para autenticação de Chancela, e informe o número do protocolo. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>>



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 12/12/2013 Sob Nº 20130556734.
Protocolo: 130556734 de 06/11/2013 NIRE: 27200341530
ACIOLY LOCADORA LTDA EPP
Chancela: 799585AF72FE4DEC3D6E76A80CBC46927DF42720

Maceió, 16/12/2013
[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Arquivo Técnico
SECRETARIA
JUCEAL

ACIOLY LOCADORA LTDA – EPP

CNPJ: 05.282226/0001-46

NIRE: 272.00341530

608
gnd

Sócios	Quotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Capital (R\$)
Ana Valeska Acioli Costa	855.000	1,00	855.000,00
Jamerson Acioli Costa	45.000	1,00	45.000,00
TOTAL	900.000	-	900.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **JAMERSON ACIOLI COSTA**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA QUINTA

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: ACIOLY LOCADORA LTDA – EPP

A vista das modificações ora ajustadas consolidam-se o contrato social com a segunda redação:

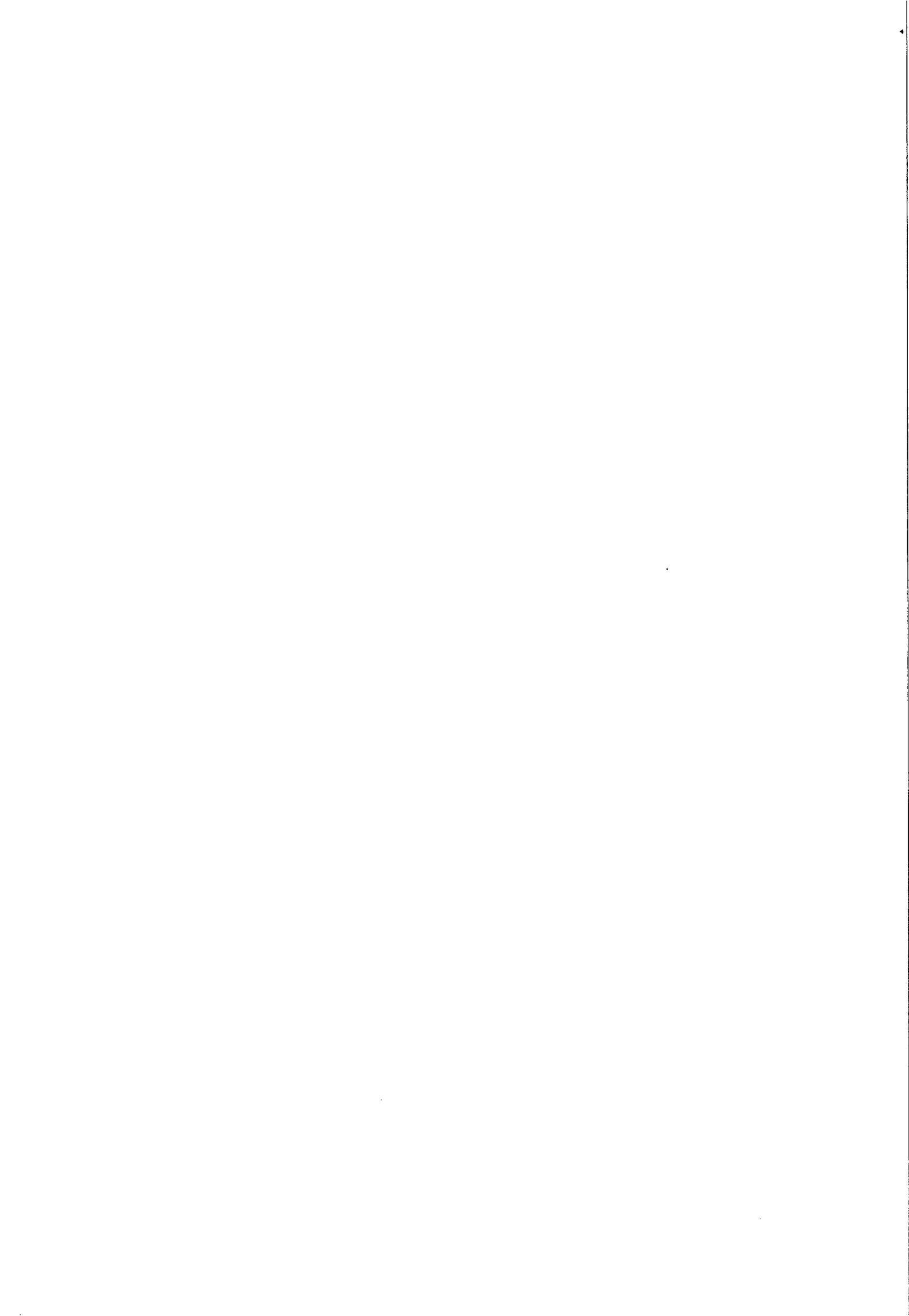
*Busta**[Handwritten signature]*Amanda Teixeira Ak
ESTAGUARIA

Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 12/12/2013 Sob N° 20130556734
 Protocolo : 130556734 de 06/11/2013 NIRE: 27200341530
 ACIOLY LOCADORA LTDA EPP
 Chancela : 799585AF72FE4DEC3D6E76A80C8C46927DF42720

Maceió, 16/12/2013

*Carlos Alberto Barros de Araújo*CARLOS ALBERTO BARRÓS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Para acessar o documento eletrônico vá ao site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo
 2200-22001 - por meio do e-mail: 10-279-3100001-40 - Fone: 3333-1111 - Fax: 3333-1111



ACIOLY LOCADORA LTDA - EPP

CNPJ: 05.282226/0001-46

NIRE: 272.00341530

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **JAMERSON ACIOLI COSTA**, brasileiro, divorciado, nascido em 27/09/1980, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.605.888 SSP/AL, e CPF nº 033.428.364-74, residente e domiciliado à Av. Dr. Antônio Gouveia, Nº 1057 - Bloco A, AP 604 - Ilha de Limmos - Pajuçara CEP: 57035-060, em Maceió/AL e Sr. **ANA VALESKA ACIOLI COSTA**, brasileira, solteira, nascida em 03/11/1984, empresária, portadora da cédula de identidade nº 33.265.283 SEDS/AL e CPF nº 092.914.674-30, residente e domiciliada à Rua Zeferino Rodrigues, Nº 100 - A - Jaraguá - CEP: 57.025-971, em Maceió/AL, únicos sócios da sociedade limitada, "**ACIOLY LOCADORA LTDA - EPP**", estabelecida à Rua Zeferino Rodrigues, nº 100 - A - Jaraguá - CEP 57022-195 - Maceió - Alagoas, inscrita no CNPJ nº 05.282.226/0001-46, com seu contrato social arquivado sob nº 272.00341530, na junta comercial do Estado de Alagoas, em 17 de setembro de 2002, resolvem em comum acordo consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMERA

A sociedade gira sob o nome empresarial **ACIOLY LOCADORA LTDA - EPP**, estabelecida à Rua Zeferino Rodrigues, nº 100 - A - Jaraguá - CEP 57022-195 - Maceió - Alagoas.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 900.000,00 (Novecentosmil reais), dividido em 900.000 (Novecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada e distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Capital (R\$)
Ana Valeska Acioli Costa	855.000	1,00	855.000,00
Jamerson Acioli Costa	45.000	1,00	45.000,00
TOTAL	900.000	-	900.000,00

Amanda Teixeira Me.

ESTABELECI

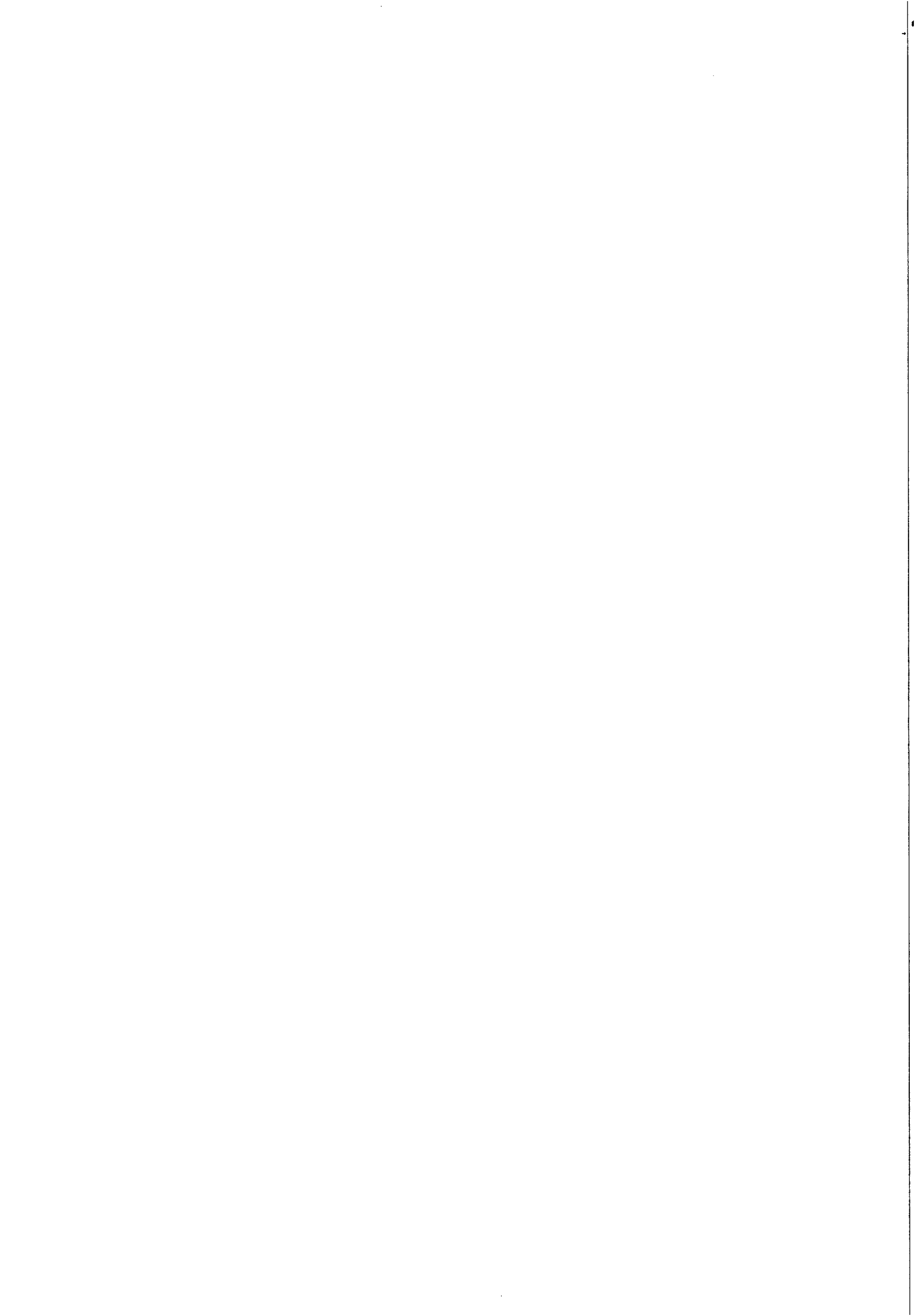
3



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 12/12/2013 Sob Nº 20130556734,
Protocolo: 130556734 de 06/11/2013 NIRE: 27200341530
ACIOLY LOCADORA LTDA EPP
Chancela: 799585AF72FE4DEC306E76A80CBC46927DF42720

Maceió, 16/12/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral



6/10
Sede

CLAUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade é de Locação de automóveis sem condutor, Serviços de transporte de passageiros com ou sem motorista, Locação de aeronaves sem tripulação, Transporte escolar, Serviço de remoção de pacientes exceto os serviços móveis de atendimento de urgência, Obras de terraplenagem, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras e atividades de apoio a agricultura

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem aviso prévio e expresse consentimento de sócio que represente no mínimo ¾ (três quartos) do capital social a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se portas a vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA

A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **JAMERSON ACIOLI COSTA**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

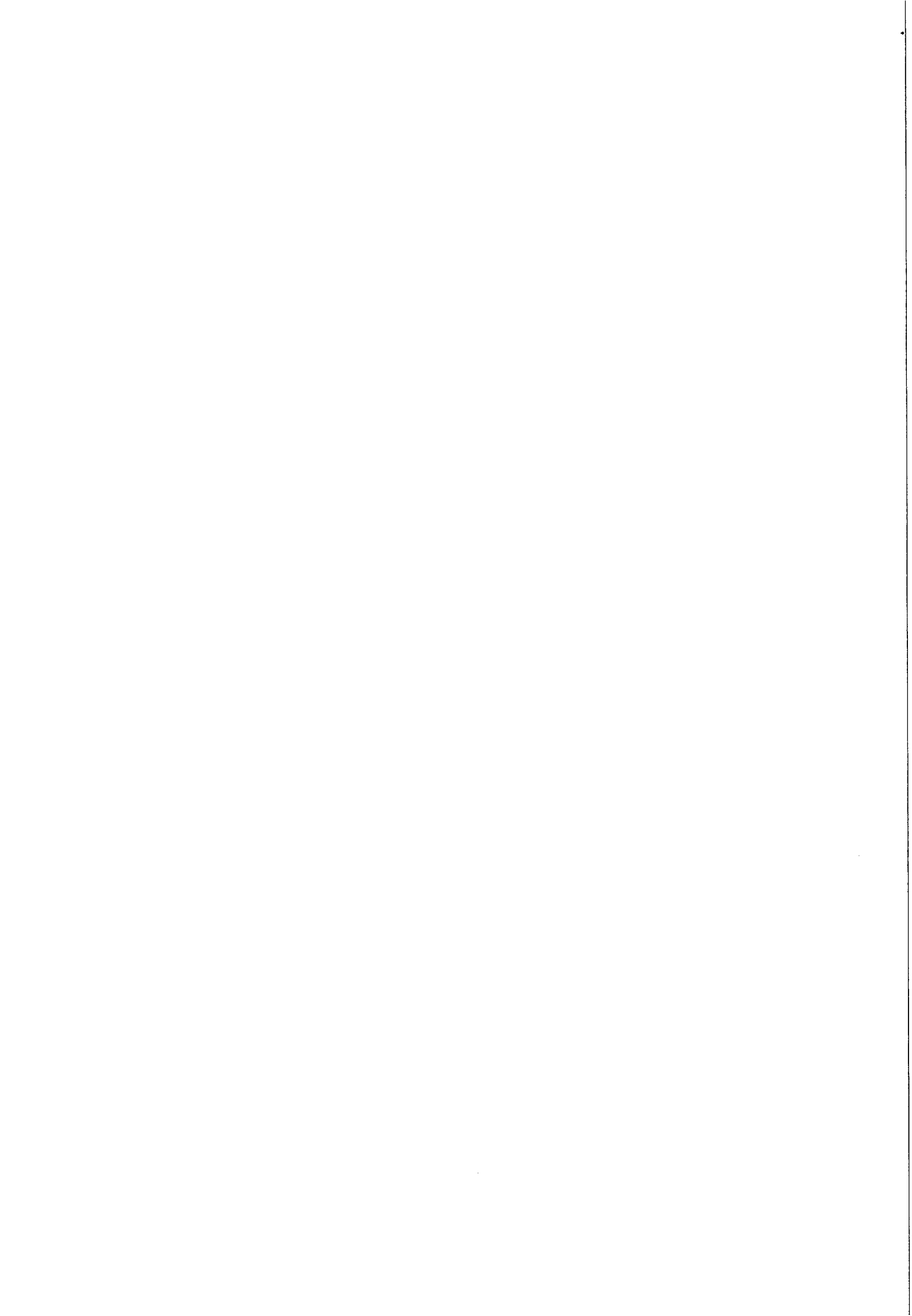
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 12/12/2013 Sob Nº 20130556734
Protocolo : 130556734 de 06/11/2013 NIRE: 27200341530
ACIOLY LOCADORA LTDA EPP
Chancela : 799565AFT2FE40EC3D6E76A80CBC46927DF42720
Maceió, 16/12/2013
[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretaria(o) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a Lei nº 10.273-10/2001 - por meio do e-CNPJ nº 10.273-10/2001-10 - Estado Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



6/11
[Handwritten signature]

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos 04 meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar, uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Em qualquer das hipóteses, a sociedade terá, até, 180 (Cento e oitenta) dias para recompor o seu Quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signature]

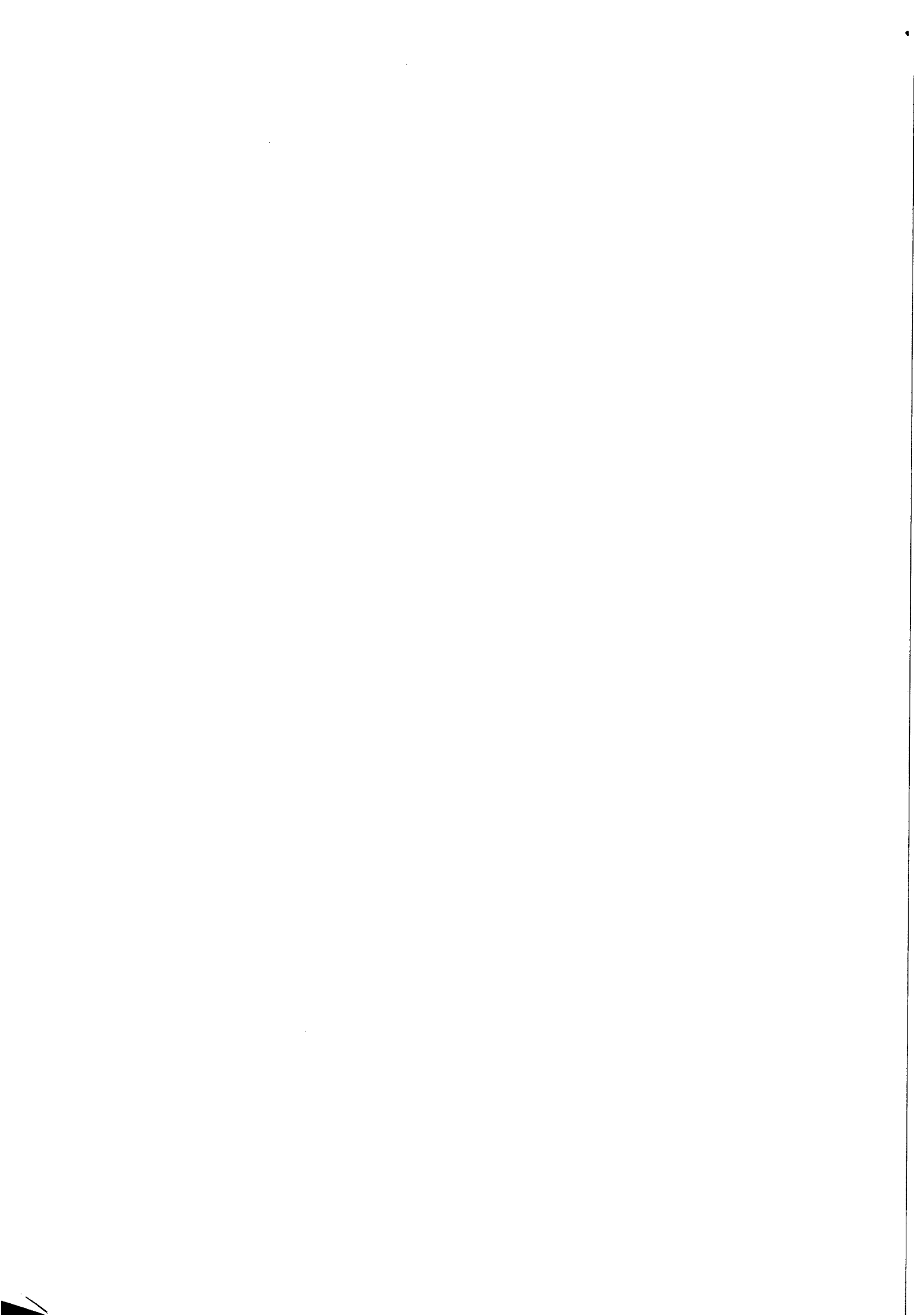
[Handwritten signature]

Amanda Teixeira
[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 12/12/2013 Sob N° 20130556734
Protocolo : 130556734 de 06/11/2013 NIRE: 27200341530
ACIOLY LOCADORA LTDA EPP
Chancela : 799585AF72FE4DEC3D6E76A60CBC46927DF42720
Macedo, 16/12/2013
[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente. Seu comprovante está em PDF - 220622001 - por meio do e-CNPJ nº 0279310600140 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se imprimir, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



612
Jard

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro na comarca do Município de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, pôr se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-se em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 25 de outubro de 2013.

Jamerson Aciole Costa
JAMERSON ACIOLI COSTA
CPF: 033.428.364-74

1º OFÍCIO

Ana Valeska Aciole Costa
ANA VALESKA ACIOLI COSTA
CPF: 092.914.674-30

1º OFÍCIO

RECEBIMOS em 25 de outubro de 2013, das Sr.
JAMERSON ACIOLI COSTA e ANA VALESKA ACIOLI COSTA, a
assinatura de 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das
destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 12/12/2013 Sob Nº 20130556734
Protocolo: 130556734 de 06/11/2013 NIRE 27200341530
ACIOLY LOCADORA LTDA EPP
Chancela: 795585AF72FE4DEC3D6E76A80CBC469270F42720



Maceió, 16/12/2013
Carlos Alberto Barros de Araújo
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Amanda Teixeira Melo
EMPREGADA
JUCEAL

Fonte do documento: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: 613

13392/2014

Contrato 80/2014

Nº FOLHA:

À CPL,

Atendendo a solicitação e baseado no Edital Pregão Presencial nº AMGESP - 002/2014, informamos o que segue:

Das treze empresas integrantes do "Consórcio Locação Nordeste", baseado no Edital de Pregão Nº ANGESP - 002/2014, 2 (duas) delas encontram-se com a documentação em não conformidade com o presente Edital, a saber:

A empresa COSTA DOURADA VEÍCULOS Ltda., apresentou o balanço patrimonial, porém, não veio acompanhado da memória de cálculo, dos índices mencionados no item 14.5.3., do presente Edital.

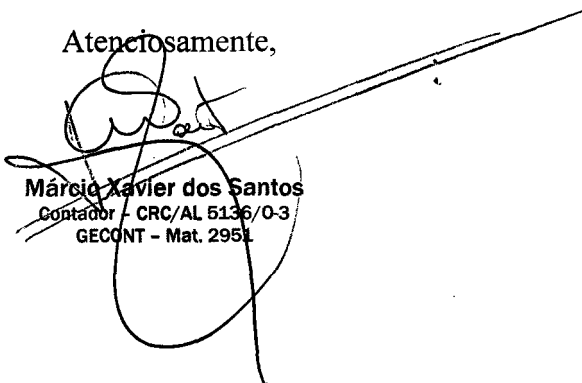
A empresa RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda., apresentou apenas a Sexta Alteração Contratual de sua Sociedade. Conforme o item 14.4.3.1, a empresa deverá apresentar o Contrato Social acompanhado de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação, devidamente registrado.

Observa-se ainda que a empresa SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS Ltda., apresentou a Certidão Municipal, como prova da regularidade com a fazenda Estadual (item 14.4.9), com débitos registrados.

As demais empresas, pertencentes ao Consórcio Locação Nordeste, apresentaram a documentação de acordo com o presente Edital.

Diante do exposto, aos treze dias do mês de janeiro, do presente exercício (2015), encaminho as informações solicitadas, para conhecimento e decisões superiores.

Atenciosamente,


Márcio Xavier dos Santos
Contador - CRC/AL 5136/0-3
GECONT - Mat. 2951





CasalCOMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 13392/2014- CASAL
Ofício nº 666/2014 – GP
Processo nº 410500064/2014 - AMGESP

Á GECONT (De Ordem)

Att.: Contador Márcio Xavier

Para se pronunciar quanto aos seguintes documentos;

- 1) Empresa Costa Dourada Veículos Ltda – Análise das Demonstrações Financeiras da Empresa – Balanço Patrimonial do exercício de 2013 .
- 2) Empresa RVM Locação e Serviços Ltda – Contrato de Constituição da Sociedade por quota de responsabilidade Limitada – RVM Assessoria, Consultoria e Projetos Ltda anexo as alterações do mesmo: 1ª, 2ª 3ª,4ª,5ª,6ª.

Em, 29/01/2015

ANALISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA

als
gk

COSTA DOURADA VEICULOS LTDA

CNPJ No.

00.770.050/0001-58

INSCRIÇÃO JUNTA COMERCIAL

27200237015

DATA DE REGISTRO

28/08/1995

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2013

PAGINA

111

Livro nº 16

LIQUIDEZ IMEDIATA :	$\frac{\text{DISP}}{\text{PC}}$	=	$\frac{\text{RS } 664.630,67}{\text{RS } 235.482,23}$	=	RS 2,82
LIQUIDEZ GERAL :	$\frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	=	$\frac{\text{RS } 901.819,91}{\text{RS } 235.482,23}$	=	RS 3,83
LIQUIDEZ CORRENTE :	$\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	=	$\frac{\text{RS } 901.819,91}{\text{RS } 235.482,23}$	=	RS 3,83
SOLVÊNCIA GERAL:	$\frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	=	$\frac{\text{RS } 8.894.948,03}{\text{RS } 235.482,23}$	=	RS 37,77

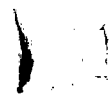
Maceió
31 de dezembro de 2013

[Handwritten Signature]

CATO LINS UCHOA LOPES
ADMINISTRADOR
CPF: 071.846.434-61

**CONFERT COM
O ORIGINAL**

[Handwritten Signature]
Gerlúce Almeida
Secretária da CPL



1998-1999

66
Jed

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – RVM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social de constituição da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, VITORIO MANOEL MALTA MARQUES, Administrador de Empresas, Casado, Brasileiro, CPF n.º 140.349.134-87, C.I. n.º 268.591 SSP/AL, residente à Rua Empresário Mário Leahy, 209, Barro Duro, Maceió/AL, ROSANIA BRANDÃO MALTA MARQUES, Psicóloga, Casada, Brasileira, CPF n.º 140.401.074-20, C.I. n.º 98001368746 SSP/AL, residente à Rua Empresário Mário Leahy, 209, Barro Duro, Maceió/AL, têm entre si, justos e contratados, a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO E DO OBJETO**

Cláusula 1

A sociedade ora constituída, girará sob a denominação comercial de RVM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

Cláusula 2

A sociedade tem sua sede na Rua Empresário Mário Leahy, 209, Barro Duro, Maceió/AL.

Cláusula 3

A sociedade tem como objetivo social, Exploração do ramo de Consultoria, Assessoria, Empreendimentos empresariais dos setores Financeiros, Administrativas e Gerenciais.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 4

O capital social da sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

VITORIO MANOEL MALTA MARQUES.....	R\$ 9.500,00
ROSANIA BRANDÃO MALTA MARQUES.....	R\$ 500,00
T O T A L	R\$ 10.000,00

Cláusula 5

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

**CAPÍTULO III
DURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula 6

O prazo de duração da sociedade será por prazo indeterminado.

Cláusula 7

A administração da sociedade será exercida pelo sócio VITORIO MANOEL MALTA MARQUES indicado na forma deste instrumento, na qualidade de sócio gerente, podendo assinar quaisquer documentos da sociedade, inclusive movimentação financeira, ficando vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

44 Bmmarques

01200300370

03 FEB 1968

617
Jude

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - RVM ASSESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

**CAPÍTULO IV
EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

Clausula 8

O sócio gerente poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitadas as limitações vigentes.

Clausula 9

O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará um balanço geral da sociedade, poderão também ser levantados balanço semestrais ou trimestrais.

**CAPÍTULO V
DELIBERAÇÕES SOCIAIS E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Clausula 10

Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Clausula 11

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Clausula 12

As cotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Clausula 13

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 14ª.

Clausula 14

Em caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade dissolver-se-á. Caberá ao quotista remanescente indenizar ao quotista que se retira, intervito ou aos herdeiros do falecido no valor de seus haveres tomando-se por base, o último balanço realizado a menos de 120(cento e vinte) dias, caso contrário será procedido um novo balanço patrimonial da sociedade.

Clausula 15

Fica vetada a contratação de familiares de qualquer grau de parentesco para fazer parte do quadro funcional.

Clausula 16

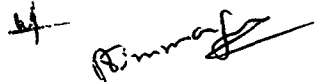
A sociedade poderá, a qualquer tempo, ampliar suas instalações, alterar sua personalidade jurídica, ampliar ou modificar seu ramo de atividade e alterar quaisquer das cláusulas do presente contrato.

Clausula 17

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios.

Clausula 18

Os casos omissos neste instrumento serão, regulados de acordo com a legislação vigente, e, em especial, pelas sociedades por cotas.



03 FEB 2000 12:00

03 FEB 2000

10

618
J

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - RVM ASSESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Clausula 19

Os sócios, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime previstos em lei, que lhes impeçam de exercer a atividade mercantil.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Clausula 20


“Os sócios declaram para fins do artigo 4º da Lei nº 9.841/99, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo e que não se enquadram e qualquer das hipóteses de exclusão relacionado no artigo 3º da referida Lei.”

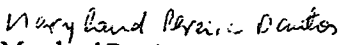
Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, capital do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões, ou inadimplências de quaisquer das cláusulas, renunciando-se por mais especial que seja a qualquer outro foro.

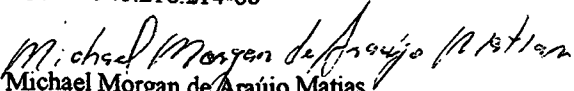
E pôr estarem assim justos, acordados e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, depois de lido, conferido e achado conforme ao que estipularam na presença de duas testemunhas, ficando a primeira via devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió/AL, 28 de Janeiro de 2000.


VITORIO MANOEL MALTA MARQUES


ROSANIA BRANDÃO MALTA MARQUES

TESTEMUNHAS: 1 - 
Maryland Pereira Dantas
CPF - 941.216.214-68

2 - 
Michael Morgan de Araújo Matias
CPF - 861.154.304-00

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
RVM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME**

6/9
8/5/0

Vitório Manoel Malta Marques, brasileiro, casado em comunhão total de bens, nascido em 01/07/1957, administrador de empresas, CPF nº. 140.349.134-87, RG nº. 268.591 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Empresário Mário Leahy, 209, Barro Duro, Maceió-AL, CEP nº. 57045-410, e,

5/0

Rosania Brandão Malta Marques, brasileira, casada em comunhão total de bens, nascida em 24/06/1957, psicóloga, CPF nº. 140.401.074-20, RG nº. 98001368746 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Empresário Mário Leahy, 209, Barro Duro, Maceió-AL, CEP nº. 57045-410, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **RVM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME**, estabelecido na Rua Empresário Mário Leahy, 209, Barro Duro, Maceió-AL, CEP nº. 57045-410, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº. 272.0030037-0 em 28/01/2000 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.631.148/0001-12, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social adaptando-as a Lei nº. 10.406/02 mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade passa a girar sob o nome empresarial de **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sua sede na Rua Empresário Mário Leahy, 209, Barro Duro, Maceió-AL, CEP nº. 57045-410.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a atividade de locação de veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade os sócios **Vitório Manoel Malta Marques Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/11/1989, CPF nº. 090.829.024-19, RG nº. 3172486-8 SSP/AL e **Vitor Hugo Brandão Malta Marques**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/08/1985, CPF nº. 062.038.514-69, RG nº. 2001005007806 SSP/AL

CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Retiram-se da sociedade os sócios **Vitório Manoel Malta Marques** que neste ato cede e transfere a totalidade de suas cotas 9.500 (nove mil e quinhentas) no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para o sócio **Vitório Manoel Malta Marques Filho**, e a sócia **Rosania Brandão Malta Marques** que neste ato cede e transfere a totalidade de suas cotas 500 (quinhentas) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o sócio **Vitor Hugo Brandão Malta Marques**, os sócios que se retiram da sociedade dão plena e irrevogável quitação quanto a todos os seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato, ficando assim distribuído:

Nome do Sócio	Quotas Subscritas	Valor do Capital Social
Vitório Manoel Malta M. Filho	45.000	R\$ 45.000,00
Vitor Hugo Brandão M. Marques	5.000	R\$ 5.000,00
Total das Quotas e Capital Social	50.000	R\$ 50.000,00

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

JUN 14 1977 6 00 11 37 AM

MAIL ROOM

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
RVM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME**

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa teve início as suas atividades em 03/02/2000 e tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pelos sócios **Vitório Manoel Malta Marques Filho e Vitor Hugo Brandão Malta Marques**, assinando isoladamente, cabendo a eles a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA: IMPEDIMENTO PARA O USO DE NOME EMPRESARIAL

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantia de favor, alienar bens sem a expressa e formal autorização dos demais sócios e delegar seus poderes de administração e gerência a pessoas estranhas ao quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA: REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de circular interna ou qualquer outro meio comprobatório, onde os sócios se reunirão para discutir e votar matérias de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO ADMINISTRADOR

Anualmente, ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

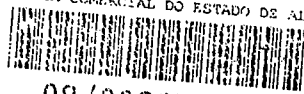
PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços mensais para fins de distribuição de lucros entre os sócios, na proporção de suas quotas, regendo-se, neste caso, supletivamente pela lei das sociedades anônimas.

NUMERO 6.000113725

MAR 24 2008



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



08/009975-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2008 SOB Nº: 27600113725

Protocolo: 08/008975-5, DE 18/03/2008

Empresa: 27 2 0030037 0
RUM ASSESSORIA CONSULTORIA E
PROJETOS LTDA ME

ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
RVM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA, EXCLUSÃO, IMPEDIMENTO,
FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIO**

Resolvem as partes que a sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, impedimento, falecimento, interdição ou insolvência de qualquer um dos sócios, e que ela continuará as suas atividades sob a responsabilidade do sócio remanescente. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas, proceder-se-á à exclusão do respectivo sócio, bem como à apuração de seus haveres através de um balanço especial até a respectiva data, cujo resultado será pago aos herdeiros, sucessores ou representantes legais do sócio em 12 (doze) prestações representadas por igual número de notas promissórias, de valores iguais e vencimentos mensais e sucessivos, atualizadas monetariamente com base no IGM-P/FGV, ou outro que venha substituí-lo, iniciando-se o pagamento da primeira prestação 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial. No caso de resultado negativo, o devedor pagará a sociedade nas mesmas condições. Excepcionalmente, no caso de falecimento, havendo acordo entre o sócio remanescente e o herdeiro, não havendo impedimento legal, estes poderão ingressar na sociedade mediante alteração do contrato social. O sócio remanescente terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor o quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por todos os sócios, exceto quanto à exclusão de sócios que obedecerá ao disposto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Os sócios têm por eleito o foro desta comarca, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Maceió-AL, 13 de março de 2008.


Vitório Manoel Malta Marques


Rosania Brandão Malta Marques


Vitório Manoel Malta Marques Filho

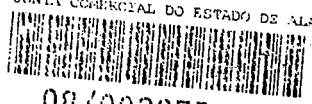

Vitor Hugo Brandão Malta Marques

27/03/2008 10:01:22

BRAS 2 x 3308



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS



08/008975-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2008 SOB Nº: 27600113725

Protocolo: 08/008975-5, DE 18/03/2008

Empresa: 27 2 0030037 0
RUM ASSESSORIA CONSULTORIA E
PROJETOS LTDA ME

ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**

699
Serf

Vitório Manoel Malta Marques Filho, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/11/1989, CPF nº. 090.829.024-19, RG nº. 3172486-8 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Empresário Mário Leahy, 209, Barro Duro, Maceió-AL, CEP nº. 57045-410, e,

Vitor Hugo Brandão Malta Marques, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/08/1985, CPF nº. 062.038.514-69, RG nº. 2001005007806 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Empresário Mário Leahy, 209, Barro Duro, Maceió-AL, CEP nº. 57045-410.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecido na Rua Empresário Mário Leahy, 209, Barro Duro, Maceió-AL, CEP nº. 57045-410, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº. **272.0030037-0** em 03/02/2000 e inscrita no CNPJ sob nº. **03.631.148/0001-12**, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua Empresário Mário Leahy, 209, Barro Duro, Maceió-AL, CEP nº. 57045-410, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Avenida Pio XII, nº. 973, Bairro de Jatiúca, Maceió-AL e CEP nº. 57035-560

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS


As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Maceió-AL, 02 de abril de 2008.

Vitório Manoel Malta Marques Filho
Vitório Manoel Malta Marques Filho

Vitor Hugo Brandão Malta Marques
Vitor Hugo Brandão Malta Marques

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2008 SOB Nº: 27600114127 Protocolo: 08/011275-7, DE 02/04/2008 Empresa: 27 2 0030037 0 RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
	<i>Alice de Cassia Santos Cavalcant</i> ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT SECRETARIO-GERAL

413 7 1008

00114127

08/01375-7

00114127



623
JMB

**3º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**

Vitório Manoel Malta Marques Filho, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/11/1989, CPF nº. 090.829.024-19, RG nº. 3172486-8 SSP/ AL, residente e domiciliado na Rua Empresário Mário Leahy, 209, Barro Duro, Maceió-AL, CEP Nº. 57045-410, e,

Vitor Hugo Brandão Malta Marques, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/08/1985, CPF nº. 062.038.514-69, RG nº. 2001005007806 SSP/ AL, residente e domiciliado na Rua Empresário Mário Leahy, 209, Barro Duro, Maceió-AL, CEP nº. 57045-410.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecido na Avenida Pio XII, nº. 973, Bairro de Jatiúca Maceió/ AL e CEP nº. 57035-560, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº. **272.0030037-0** em 03/02/2000 e inscrita no CNPJ sob o nº. 03.631.148/0001-12, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as cláusulas abaixo:

CLAÚSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A Sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Avenida Pio XII, 973, Bairro de Jatiúca, Maceió/AL e CEP nº. 57035-560, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Avenida Governador Lamenha Filho, 1741A, Bairro Feitosa, Maceió/AL e CEP nº. 57043-000.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado.


Maceió-AL, 12 de setembro de 2008.

Vitório Manoel Malta Marques Filho

Vitório Manoel Malta Marques Filho

Vitor Hugo Brandão Malta Marques

Vitor Hugo Brandão Malta Marques

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/09/2008 SOB Nº: 27600121251
Protocolo: 08/033149-1, DE 19/09/2008
Empresa: 27 2 0030037 0
RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA -
ME

Alice de Cassia Santos Cavalcant

ALICE DE CASSIA SANTOS CAVALCANT
SECRETARIO-GERAL

RECIBO Nº 27 600121251

624
JMF

**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**

Vitório Manoel Malta Marques Filho, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/11/1989, portador do RG nº 3172486-8 SSP/AL, CPF nº 090.829.024-19, residente e domiciliado na Rua Empresário Mário Leahy, nº 209, Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57045-410, e,

Vitor Hugo Brandão Malta Marques, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/08/1985, portador do RG nº 2001005007806 SSP/AL, CPF nº 062.038.514-69, residente e domiciliado na Rua Empresário Mario Leahy, nº 209, Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57045-410, neste ato representado pelo seu bastante procurador **Vitório Manoel Malta Marques Filho**, acima qualificado, únicos sócios da empresa **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida na Avenida Governador Lamenha Filho, nº 1741 A, Feitosa, Maceió/AL, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.631.148/0001-12, cujo Contrato Social encontra-se devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas (JUCEAL) sob o nº 272.0030037-0 em 03/02/2000, resolvem, de comum acordo alterar pela 4ª (quarta) vez o referido Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passa neste ato seu objeto social para o Locação de automóveis sem condutor, serviços de transporte de passageiros -- locação de automóveis com motorista, Locação de bens móveis, bem como, máquinas e equipamentos em geral, tratores com e sem condutores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADMISSÃO DE SÓCIO

É admitida na sociedade a sócia **Rafaela Brandão Malta Marques**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 28/02/1983, portadora do RG nº 99001005498 SSP/AL, CPF nº 050.727.894-11, residente e domiciliada na Rua Empresário Mário Leahy, nº 209, Barro Duro, Maceió/AL, CEP 57045-410.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS

Retira-se neste ato da sociedade o sócio **Vitor Hugo Brandão Malta Marques** que cede e transfere 5.000 (cinco mil) quotas de capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a sócia **Rafaela Brandão Malta Marques**, onde o sócio que cede e transfere declara desde já haver recebido todos os seus direitos e haveres em relação às quotas ora cedidas e transferidas, tanto dele como da sociedade, dando a todos, plena, geral e irrevogável quitação, para mais nada reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído com os sócios, de conformidade com o quadro abaixo:

Nome do Sócio	Quotas Subscritas	Valor do Capital Social	%
Vitório Manoel Malta Marques	45.000	R\$ 45.000,00	90%
Rafaela Brandão Malta Marques	5.000	R\$ 5.000,00	10%
Total das Quotas e Capital Social	50.000	R\$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento dos outros sócios, a



SEP 9 2910

600,153,911

[Faint, illegible handwritten text]

625
SMB

**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**

quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade deu início as suas atividades em 03/02/2000 e tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pelo sócio **Vitório Manoel Malta Marques Filho**, assinando isoladamente nas contas-corrente e demais operações mantidas com bancos e instituições financeiras, documentos de interesse da sociedade bem como tomar as decisões de ordem administrativa ou operacional, cabendo a ele a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou a ele prejudiciais.

CLÁUSULA NONA: IMPEDIMENTO PARA O USO DE NOME EMPRESARIAL

O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor e alienar bens sem a expressa e formal autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio no exercício da administração poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRADORA

Anualmente, ao término da cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas os lucros porventura apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços mensais para fins de distribuição de lucros entre os sócios, na proporção de suas quotas, regendo-se, neste caso, supletivamente pela lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

~~____~~ ~~____~~ *Vitório Malta*

SEP 3 2010

600153911

Handwritten text, possibly a date or reference number, including "10/10/10" and "10/10/10".

Handwritten signature or initials.

626
JFM

**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por todos os sócios, exceto quanto à exclusão de sócios que obedecerá ao disposto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maceió/AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OMISSÕES

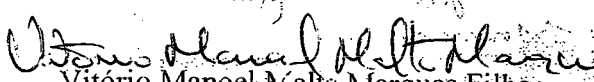
Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CONTRATO SOCIAL

As demais cláusulas e condições constantes do contrato social e posteriores alterações não modificadas pela presente, continuam em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma das vias para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 17 de Agosto 2010.


Vitorio Manoel Malta Marques Filho



Vitor Hugo Brandão Malta Marques

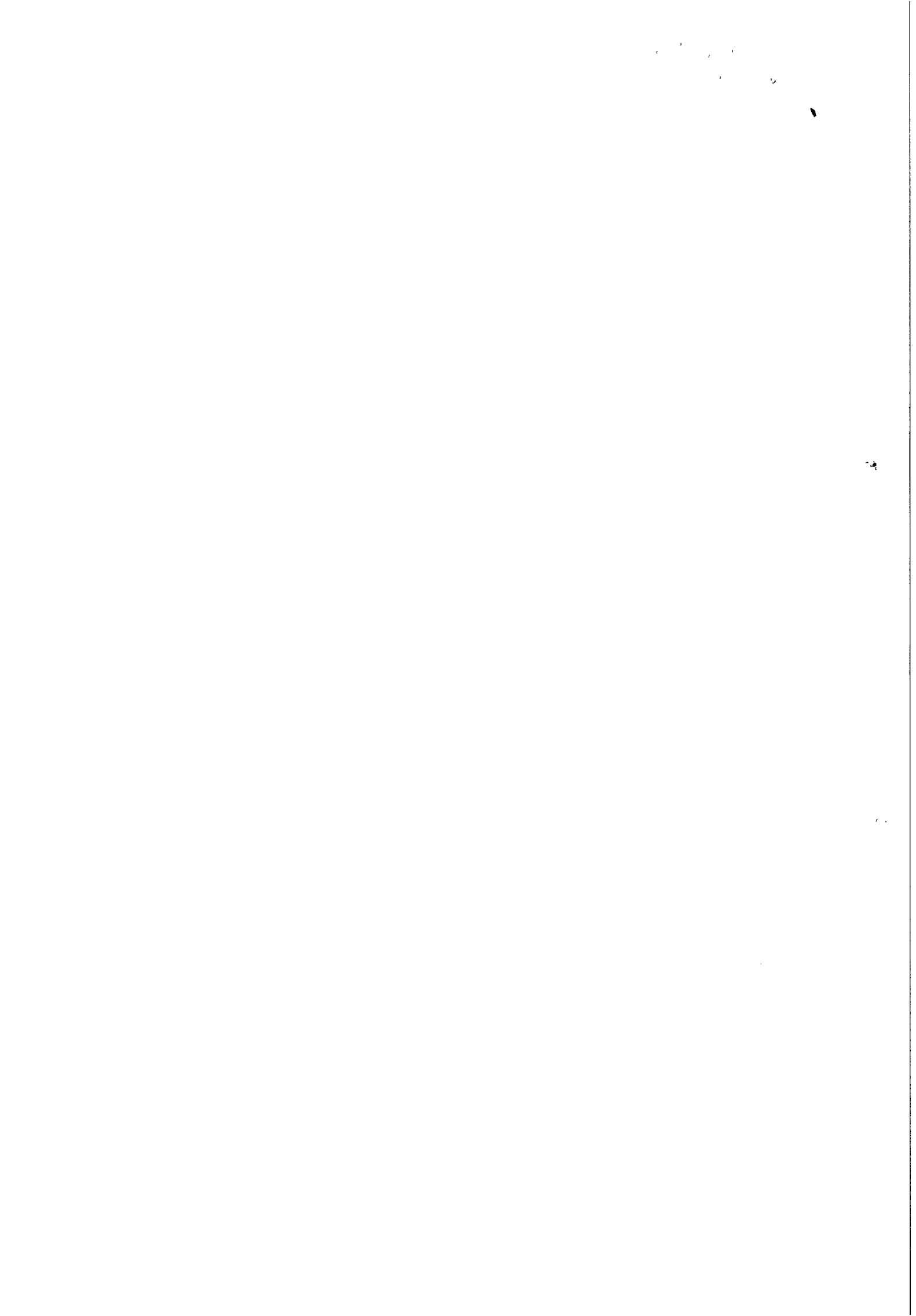

Rafaela Brandão Malta Marques

116841009

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/09/2010 SOB Nº: 27600153911
Protocolo: 10/035567-6, DE 24/08/2010

Empresa: 27 2 0030037 0
RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME


MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL



627
ger

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE – RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

1. **VITORIO MANOEL MALTA MARQUES FILHO**, nacionalidade Brasileiro, solteiro, data de nascimento 30/08/1985, empresário, nº do CPF 090.829.024-19, identidade nº 2001005007806 SSP/AL., residente e domiciliado na Rua Empresário Mário Leahy, nº 209, Barro Duro – Maceió-Alagoas CEP 57.045-410, e

2. **RAFAELA BRANDAO MALTA MARQUES**, Brasileira, solteira, data de nascimento 28/02/1983, empresária, nº do CPF 050.727.894-11, identidade nº. 99001005498 SSP/AL., residente e domiciliado na Rua Empresário Mário Leahy, nº 209, Barro Duro – Maceió-Alagoas CEP 57.045-410, únicos sócios da sociedade, **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME.**, com sede na Av. Governador Lamenha Filho, nº 1741-A, Feitosa – Maceió - Alagoas, CEP nº. 57.045.380, registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o NIRE 2720030037-0 em 03/02/2000 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.631.148/0001-12, resolvem assim alterar o contrato social:


1ª O objetivo social da sociedade que é o Locação de automóveis sem condutor, Serviços de transporte de passageiros, Locação de automóveis com motorista, locação de bens moveis, bem como, maquinas e equipamentos em geral, tratores com e sem condutores, passa neste ato para **Locação de automóveis sem condutor.**

2ª O capital social da sociedade que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) fica elevado neste ato para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cujo aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é integralizado pelos sócios, neste ato em moeda corrente do País:

VITORIO MANOEL MALTA MARQUES FILHO, 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);

RAFAELA BRANDAO MALTA MARQUES, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Jacyara Alves da Silv.
Assessoria Técnica
Mat. 07475-5
JUCEAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

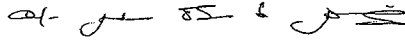
Certifico o Registro em : 03/10/2012 Sob Nº : 20120391350

Protocolo : 120391350 de : 20/09/2012 NIRE : 27200300370

RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

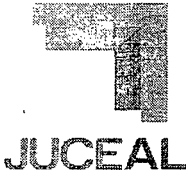
Chancela : E8003780D24699E815CD404CA6E29561881ACFE4

Maceió, 04/10/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



628
Jude

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE – RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME


4ª As Clausulas do contrato de constituição e alteração posteriores não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 1 (uma) vias ao arquivamento na Junta Comercial de Alagoas.

Maceió/Alagoas, 26 de setembro de 2012.


VITORIO MANOEL MALTA MARQUES FILHO


RAFAELA BRANDAO MALTA MARQUES

Jacyara Alves da Silva
Assessoria Técnica
Mat. 42475-5


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

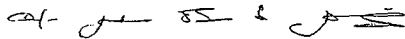
Certifico o Registro em : 03/10/2012 Sob Nº : 20120391350

Protocolo : 120391350 de : 20/09/2012 NIRE : 27200300370

RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

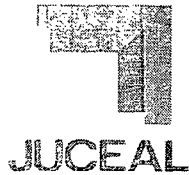
Chancela : E8003780D24699E815CD404CA6E29561881ACFE4

Maceió, 04/10/2012



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário Geral



699

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE – RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

1. **VITORIO MANOEL MALTA MARQUES FILHO**, nacionalidade Brasileiro, solteiro, data de nascimento 30/08/1985, empresário, nº do CPF 090.829.024-19, identidade nº 2001005007806 SSP/AL., residente e domiciliado na Rua Empresário Mário Leahy, nº 209, Barro Duro – Maceió-Alagoas CEP 57.045-410, e

2. **RAFAELA BRANDAO MALTA MARQUES**, Brasileira, solteira, data de nascimento 28/02/1983, empresária, nº do CPF 050.727.894-11, identidade nº. 99001005498 SSP/AL., residente e domiciliado na Rua Empresário Mário Leahy, nº 209, Barro Duro – Maceió-Alagoas CEP 57.045-410, únicos sócios da sociedade, **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME.**, com sede na Av. Governador Lamenha Filho, nº 1741-A, Feitosa – Maceió - Alagoas, CEP nº. 57.043.000, registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o NIRE 2720030037-0 em 03/02/2000 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.631.148/0001-12, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª O objetivo social da sociedade que é a Locação de automóveis sem condutor, passa neste ato para **Locação de automóveis sem condutor e Locação de automóveis com condutor.**

2ª As Clausulas do contrato de constituição e alteração posteriores não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 1 (uma) vias ao arquivamento na Junta Comercial de Alagoas.

Maceió/Alagoas, 06 de março de 2013.

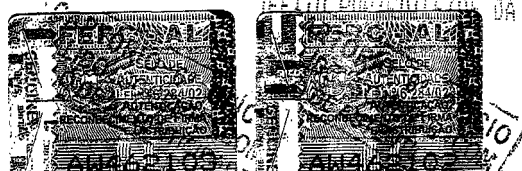
6º OFÍCIO

Vitorio Malta Marques Filho
VITORIO MANOEL MALTA MARQUES FILHO

Rafaela Brandao Malta Marques
RAFAELA BRANDAO MALTA MARQUES

SE CARIÓTIPO DE NOTAS DE MACEIÓ
R. Pedro Monteiro, 255-Centro
RECÔNHEÇO A firma de
VITORIO MANOEL MALTA MARQUES FILHO
RAFAELA BRANDAO MALTA MARQUES
IDOU FÉ. Maceió, 11 de março de 2013
EM TESTEMUNHO... DA VERDADE
[Assinatura]
JOSE ROBERTO MARTINS DA SILVA - MACEIÓ
MARIA DE FATIMA LIMA BARRAL - MACEIÓ
MILEIDA C. SILVA E DA SILVA - MACEIÓ
LEITE ROBERTO DA LUZ

Roland dos Santos Ume.
Estagiário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

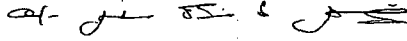
Certifico o Registro em : 20/03/2013 Sob Nº : 20130159158

Protocolo : 130159158 de : 06/03/2013 NIRE : 27200300370

RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME

Chancela : 57C7F0D197656F93572F3CA8B6EF983EC2EEE5AF

Maceió, 20/03/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

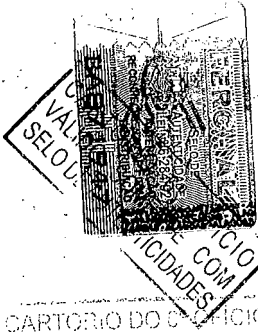
Secretário Geral



JUCEAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

677869446



CARTORIO DO MUNICÍPIO
Rua Pedro Monteiro, 255 - Centro
Mauá - A. P. Fone 3221-8061

0000

06 MAIO 2014

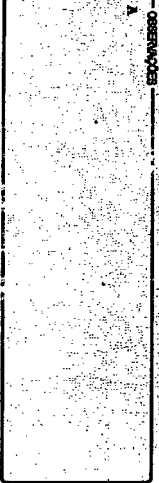
Cartório de Registro de Imóveis - São Paulo
Rua do Comércio, 100 - Centro
São Paulo - SP - CEP: 01010-000
Fone: (11) 3221-8061

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a
presente fotocópia com o original que me
foi apresentado. Data: 06/05/2014



LOTE: MARCELO ALMAYO S. DATA EMISSÃO: 13/05/2013

Luiz Augusto Sanches Lado de Melo
Diretor-Presidente do DETRIVAVE
ASSINATURA DO EMISSOR
1469008381
11012652095



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
677869446



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS CANDIDOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
VITORIO MANOEL MALTA MARQUES FILHO

DOC. IDENTIFIC. / DOB. EMISSOR / UF
31724868 SSP AL

CPF
091.819.024-19

DATA DO NASCIMENTO
24/11/1989

PLACADO
VITORIO MANOEL MALTA M

ALGURES
ROBERTA BRANNO MALTA

MARQUES

Nº REGISTRO
04491013182


VALIDADE
07/05/2018

VALIDADE
03/11/2008

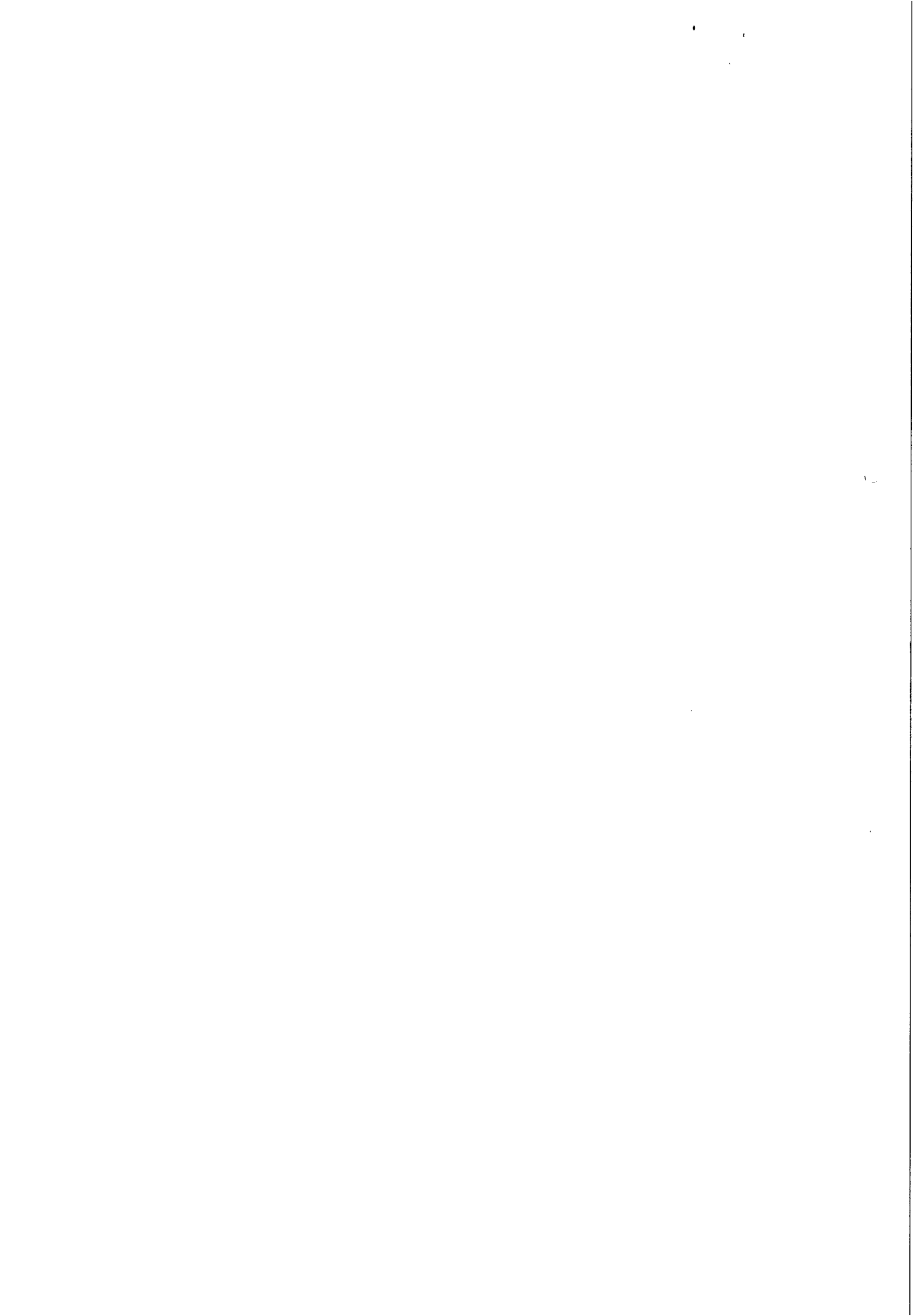
630
Lor

PROIBIDO PLASTIFICAR
867215975

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
867215975

NOME RAFAELA BRANDAO N MARGOES		DOC. IDENTIDADE/CPF. PASSOADO/UF 99001005649 BRP AL	
CPF 050.727.894-11		DATA NASCIMENTO 28/02/1983	
TIPO DE VITORIO MARCEL V MARGOES ES ROBERTA BRANDAO N BRASO UES			
PARENTESCO 02331863914	VALOR 11.022.2012	VIGENCIA 07/05/2002	SEX F
			
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Rafaela Brandao N Margoes</i>			
LOCAL MACIELO, ALAGOAS		DATA EMISSAO 13/05/2014	
Assessoria de Gestão de Seguros, Ltda ADMINISTRADORA DO BRASO			
2584110846 20014085119		2584110846 20014085119	

638



Para contato com a
Eletrobras, informe
este NÚMERO

843349-6

000051672

632
ger

DEZEMBRO/2014

08/01/2015

638

441,03

RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
LT ESPERANÇA I 4 QD C FEITOSA

57.043-025 - MACEIO

ROI: 001.29.011.006620

10931	19/12/2014
10291	18/11/2014
1.000	19/01/2015
618	19/12/2014
618	19/12/2014

NORMA: 31

COMERCIAL TRIFASICA E3089/00 S 1 04196 3.1.3.3 476

NOV/14	591	CONSUMO	638 kWh a R\$ 0,565557 =	360,82
OUT/14	525	CONTRIB. DE ILUMINACAO PUBLICA(COSIP)		66,33
SET/14	465	CORRECAO MONETARIA IGPM (2X)		0,23
AGO/14	480	MULTA POR ATRASO (2X)		12,62
JUL/14	480	JUROS DE MORA DE IMPORTE / SER		1,03
JUN/14	415			
MAI/14	353			
ABR/14	458			
MAR/14	504			
FEV/14	464			
JAN/14	384			
DEZ/14	399			

BANDEIRAS TARIFARIAS: A-VERDE NAO TEM ACRESCIMO, AMARELA E VERMELHA TEM ACRESCIMO. ESTAMOS COM A BANDEIRA VERMELHA. EM 2015 VIGORARA ACRESCIMO DE R\$ 0,030 POR KWH. DUVIDAS: WWW.ANEEL.GOV.BR. LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 5 10 15 20 25 30

32D3.1070.C562.711E.FC02.8DAD.5F79.0A29

253,85	360,82
0,00	25,00%
0,00	90,70
0,00	7,99
106,97	11,78

6,03	12,06	24,12	3,61	7,22	14,45	3,54
1,43			1,06			0,58

SE CRUZ DAS ALMAS 10/2014 112,78

843349-6

441,03

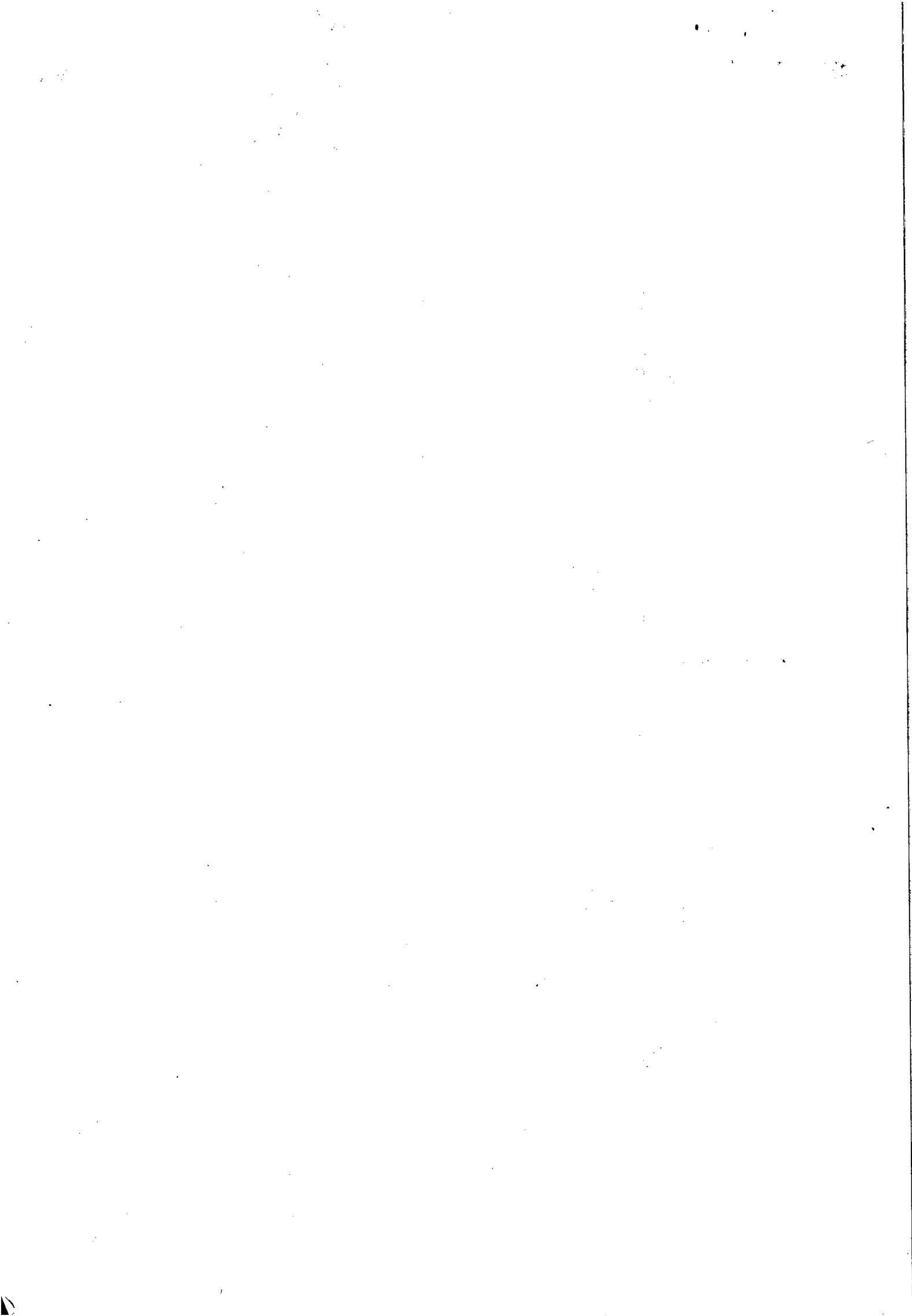
DEZ/2014

08/01/2015

000051672 FCAM

8367000004 2 41030003000 5 00000000843 3 34961214008 8





633
69
8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2013

Receita Operacional			
RECEITA DE SERVIÇOS	4.852.649,15	<u>4.852.649,15</u>	<u>4.852.649,15</u>
Deducoes			
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(681.089,91)	<u>(681.089,91)</u>	<u>(681.089,91)</u>
Receita Líquida			<u>4.171.559,24</u>
Lucro Bruto			<u>4.171.559,24</u>
Despesas Administrativas			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS TRABALHISTAS	(129.439,66)		
ENCARGOS SOCIAIS	(42.021,55)		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(960.367,42)	<u>(1.131.828,63)</u>	<u>(1.131.828,63)</u>
Despesas Tributarias			
OUTRAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(136.956,57)	<u>(136.956,57)</u>	<u>(136.956,57)</u>
Despesas Financeiras			
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESCONTOS CONCEDIDOS	1.330,35		
DESPESAS BANCARIAS	(1.174,52)		
JUROS	(960.519,14)	<u>(960.363,31)</u>	<u>(960.363,31)</u>
Outras Receitas Operacionais			
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
OUTRAS RECEITAS	1.019,52	<u>1.019,52</u>	<u>1.019,52</u>
Resultado operacional líquido			<u>1.943.450,85</u>
Receitas Não Operacionais			
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS			
VENDA DE BENS DO IMOBILIZADO	(752.064,10)	<u>(752.064,10)</u>	<u>(752.064,10)</u>
Resultado Antes do IR			<u>1.191.386,75</u>
Resultado Depois do IR			<u>1.191.386,75</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>1.191.386,75</u>

MACEIO, 31 de Dezembro de 2013

CAIO LINS UCHOA LOPES
Administrador
CPF: 071.846.434-61

DENIS LINS ALVARES
Contador
Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003473/04
CPF: 410.602.614-72

634

Empresa: **COSTA DOURADA VEICULOS LTDA**
 CNPJ: 00.770.050/0001-58
 Insc. Junta Comercial: 27200237015 Data: 28/08/1995
 Balanço encerrado em: 31/12/2013

Página: 01/00
 Número livro: 0016

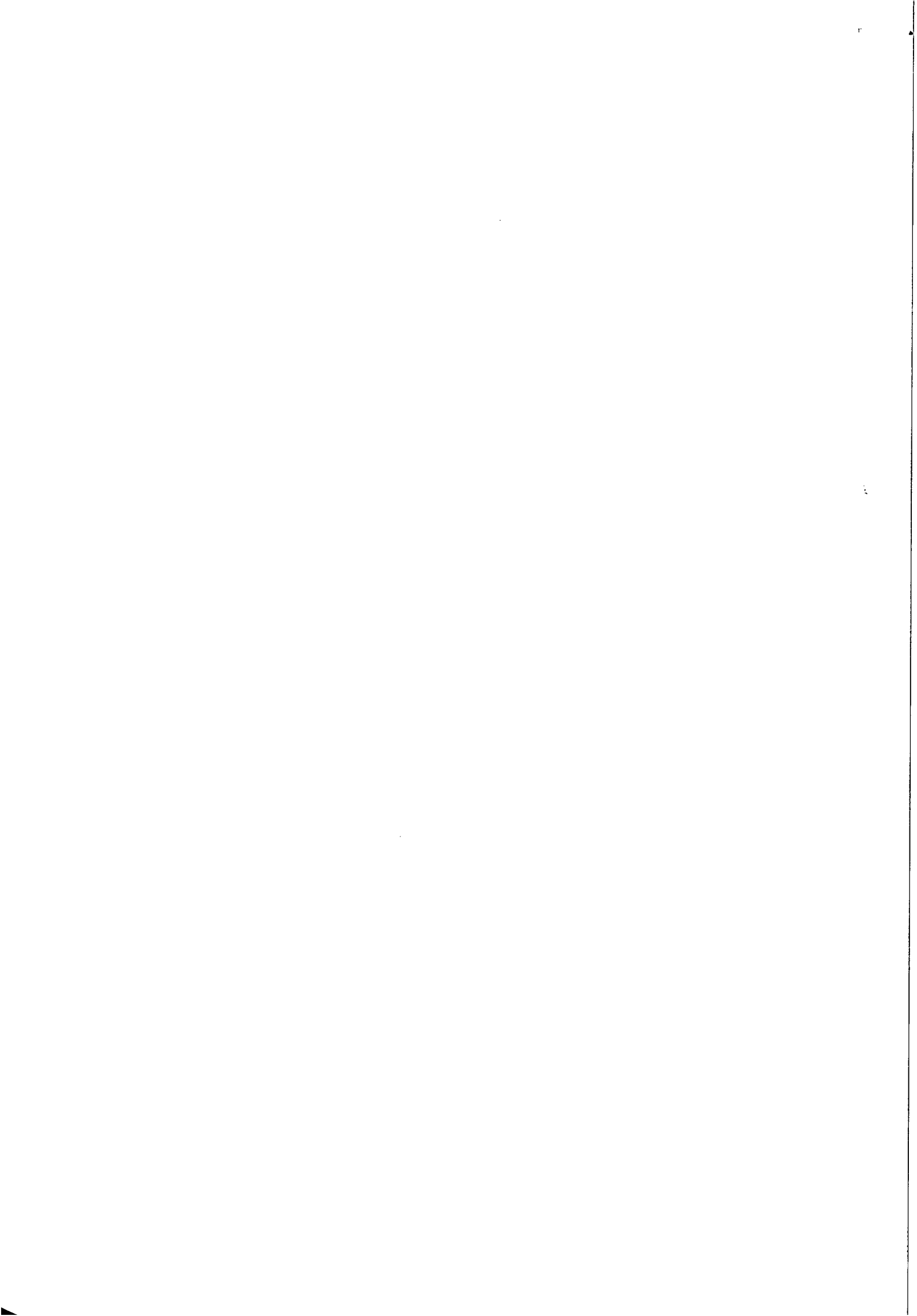
BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
10000	1	ATIVO	8.894.948,03D
10001	1.1	CIRCULANTE	901.819,91D
10002	1.1.01	DISPONIVEL	664.630,67D
10003	1.1.01.01	CAIXA	265.843,73D
10004	1.1.01.01.01	CAIXA GERAL	265.843,73D
10005	1.1.01.02	BANCOS	264.735,34D
10006	1.1.01.02.01	BANCO DO BRASIL	8.766,05D
10117	1.1.01.02.01	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	1.097,59D
10116	1.1.01.02.01	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	254.871,70D
10007	1.1.01.03	VALORES MOBILIARIOS	107.353,30D
10008	1.1.01.03.01	APLICACOES FINANCIERAS	107.353,30D
10010	1.1.01.04	TITULOS DE CAPITALIZACAO	26.698,30D
10119	1.1.01.04.01	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL	26.698,30D
10012	1.1.02	CREDITOS	237.189,24D
10013	1.1.02.01	CLIENTES	237.189,24D
10014	1.1.02.01.01	CLIENTES DIVERSOS	237.189,24D
10059	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	7.993.128,12D
10075	1.2.03	IMOBILIZADO	7.993.128,12D
10076	1.2.03.01	IMOBILIZADO	8.355.796,90D
10077	1.2.03.01.01	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	9.766,90D
10080	1.2.03.01.01	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	269.641,68D
10081	1.2.03.01.01	MOVEIS E UTENSILIOS	6.680,28D
10083	1.2.03.01.01	VEICULOS	8.069.708,04D
10089	1.2.03.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	362.668,78C
10097	1.2.03.02.01	(-) DEPREC. DE VEICULOS	359.440,11C
10091	1.2.03.02.01	(-) DEPREC. EQUIP DE INFORMATICA	966,18C
10095	1.2.03.02.01	(-) DEPREC. MAQ E EQUIPAMENTOS	1.290,24C
10096	1.2.03.02.01	(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	972,25C
20000	2	PASSIVO	8.894.948,03C
20001	2.1	CIRCULANTE	235.482,23C
20009	2.1.02	FORNECEDORES	12.433,32C
20010	2.1.02.01	FORNECEDORES NACIONAIS	12.433,32C
20011	2.1.02.01.01	FORNECEDORES DIVERSOS	12.433,32C
20013	2.1.03	OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	16.748,48C
20014	2.1.03.01	PAGAMENTO A EMPREGADOS	11.364,18C
20016	2.1.03.01.01	FÉRIAS A PAGAR	3.524,19C
20015	2.1.03.01.01	SALÁRIOS A PAGAR	7.839,99C
20021	2.1.03.03	PAGAMENTO A DIRIGENTES	503,74C
20022	2.1.03.03.01	PRÓ-LABORE A PAGAR	503,74C
20025	2.1.03.05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.880,56C
20026	2.1.03.05.01	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	843,41C
20027	2.1.03.05.01	FGTS A PAGAR	514,15C
20028	2.1.03.05.01	INSS A RECOLHER	3.523,00C
20031	2.1.04	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	177.224,19C
20038	2.1.04.02	IMPOSTO E CONTRIBUICAO S/ O LUCRO	153.755,77C
20040	2.1.04.02.01	C. SOCIAL S/LUCRO	42.288,29C
20039	2.1.04.02.01	I.R.P.J S/LUCRO	111.467,48C
20041	2.1.04.03	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/RECEITAS	23.468,42C
20042	2.1.04.03.01	COFINS A PAGAR	19.289,11C
20045	2.1.04.03.01	PIS A PAGAR	4.179,31C
20058	2.1.06	OUTRAS OBRIGACOES	29.076,24C
20059	2.1.06.01	OUTRAS CONTAS A PAGAR	29.076,24C

MACEIO, 31 de Dezembro de 2013

CAIO LINS UCHOA LOPES
 Administrador
 CPF: 071.846.434-61

DENIS LINS ALVARES
 Contador
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003473/O4
 CPF: 410.602.614-72



Empresa: COSTA DOURADA VEICULOS LTDA
 CNPJ: 00.770.050/0001-58
 Insc. Junta Comercial: 27200237015 Data: 28/08/1995
 Balanço encerrado em: 31/12/2013

Página: 011
 Número livro: 011

Empresa:
 CNPJ:
 Insc. Junta

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atua
20136	2.1.06.01.01	FINANCIAMENTO DE VEICULOS	29.076,24
20096	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.659.465,80
20097	2.4.01	CAPITAL SOCIAL	254.153,00
20098	2.4.01.01	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	254.153,00
20099	2.4.01.01.01	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	254.153,00
20102	2.4.02	RESERVAS	8.405.312,80
20107	2.4.02.03	RESERVAS DE LUCROS	140.000,00
20109	2.4.02.03.01	RESERVAS DE CAPITAL	140.000,00
20117	2.4.02.05	RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.265.312,80
20118	2.4.02.05.01	LUCRO DO EXERCÍCIO	8.417.664,20
20119	2.4.02.05.01	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	152.349,50

Realizado e

Discrim
 LUCROS/
 Ajustes
 Reversã
 Outros
 Lucro L
 (-)Preju
 (-)Saldo
 Saldo A
 TOTAL
 DESTINA
 (-)Ajust
 Transfe
 Dividen
 Parcela
 Outros
 TOTAL

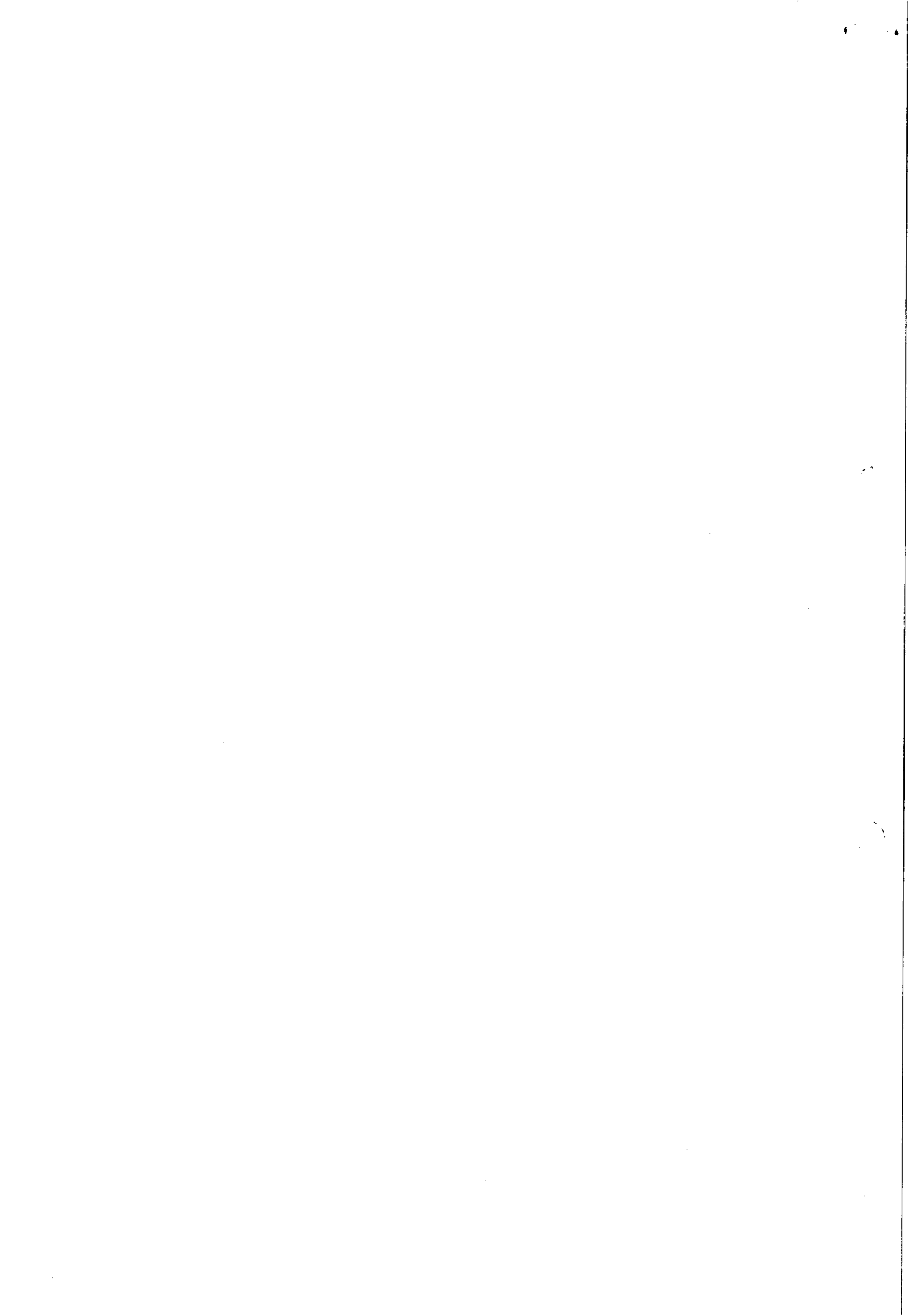
MACEIO, 31 de Dezembro de 2013

CAIO LINS UCHOA LOPES
 Administrador
 CPF: 071.846.434-61

DENIS LINS ALVARES
 Contador
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL-003473/04
 CPF: 410.602.614-72

MACEIO, 31

CA
 Ad
 CP

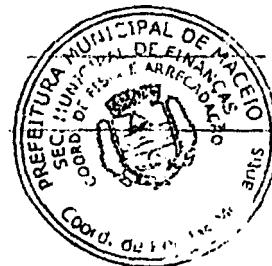




PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº : 85762 / 2015
856

INSCRIÇÃO IMÓVEL:	INSCRIÇÃO CMC: 00900887346	CNPJ/CPF: 11399304000190	PROCESSO Nº: 4678-064370 2015
NOME / RAZÃO SOCIAL: SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	VALIDADE: 05/02/2015	DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/01/2015	
ENDEREÇO: AV. PROF. SANDOVAL ARROXELAS 00580			
BAIRRO: PONTA VERDE	CEP: 57035-230	CIDADE: MACEIÓ	
AUTENTICIDADE:			



CERTIDÃO

Certificamos, de conformidade com as informações contidas no processo acima citado, que a SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na AV. PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS, Nº 580, BAIRRO DA PONTA VERDE, encontra-se em DÉBITO com este município. Certificamos ainda, que a mesma contestou o referido débito através de processo, ainda em tramitação nesta municipalidade. Assim sendo, esta certidão tem seus efeitos de NEGATIVOS DE DÉBITO até a conclusão de tal contestação.

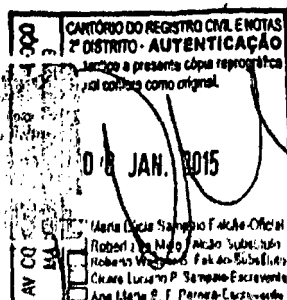
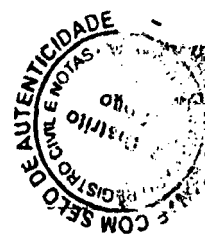
MACEIÓ/AL, 05 de Janeiro de 2015

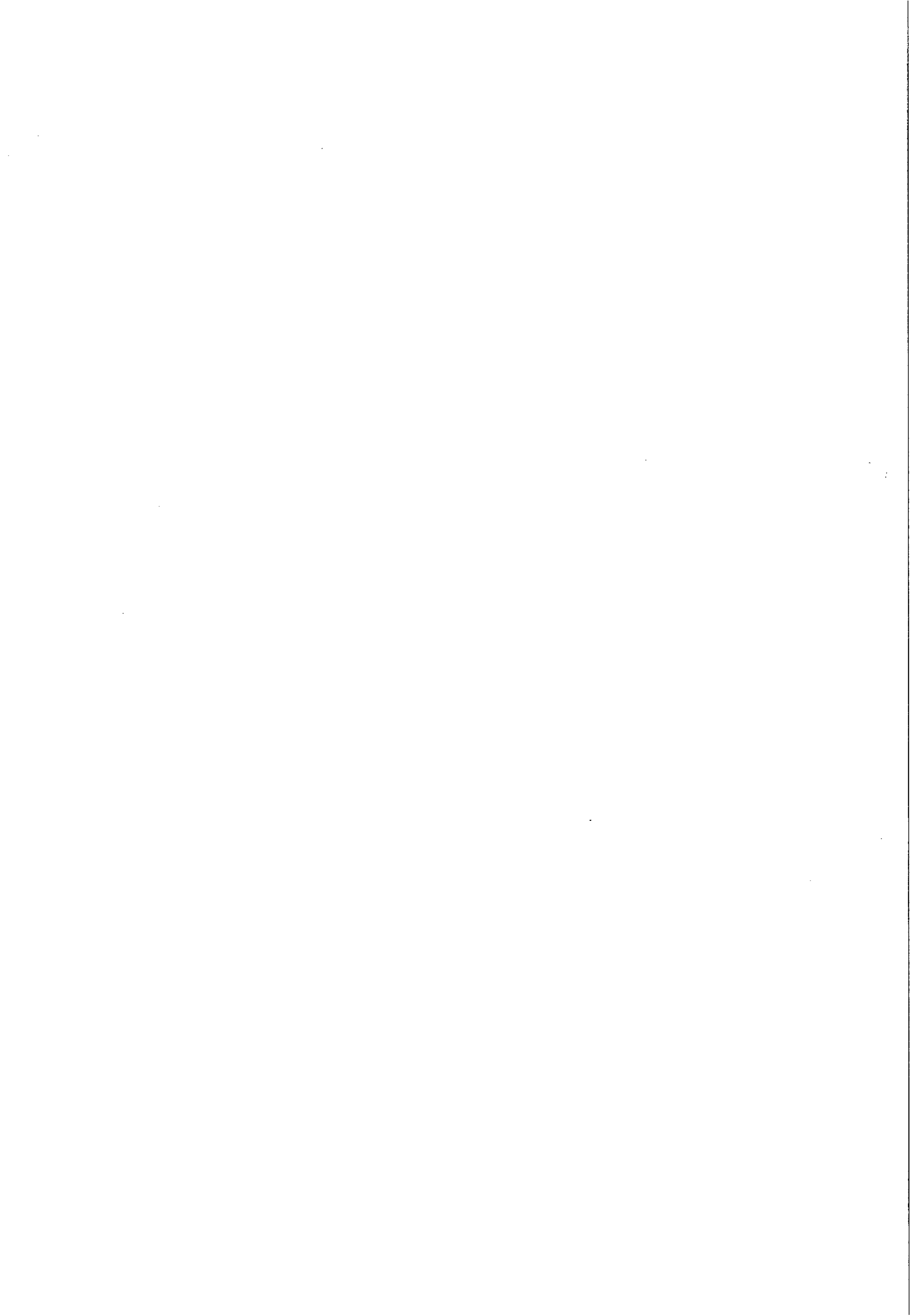
Carmen Sandra dos Santos

SERVIDOR(A) CABINATURA
CARMEN SANDRA DOS SANTOS

Jose Dilson Viana Portela
 Jose Dilson Viana Portela

RESPONSÁVEL / ASSINATURA
JOSE DILSON VIANA PORTELA
 COORDENADOR RENDAS MERCANTIS







INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

Nº da folha:

256

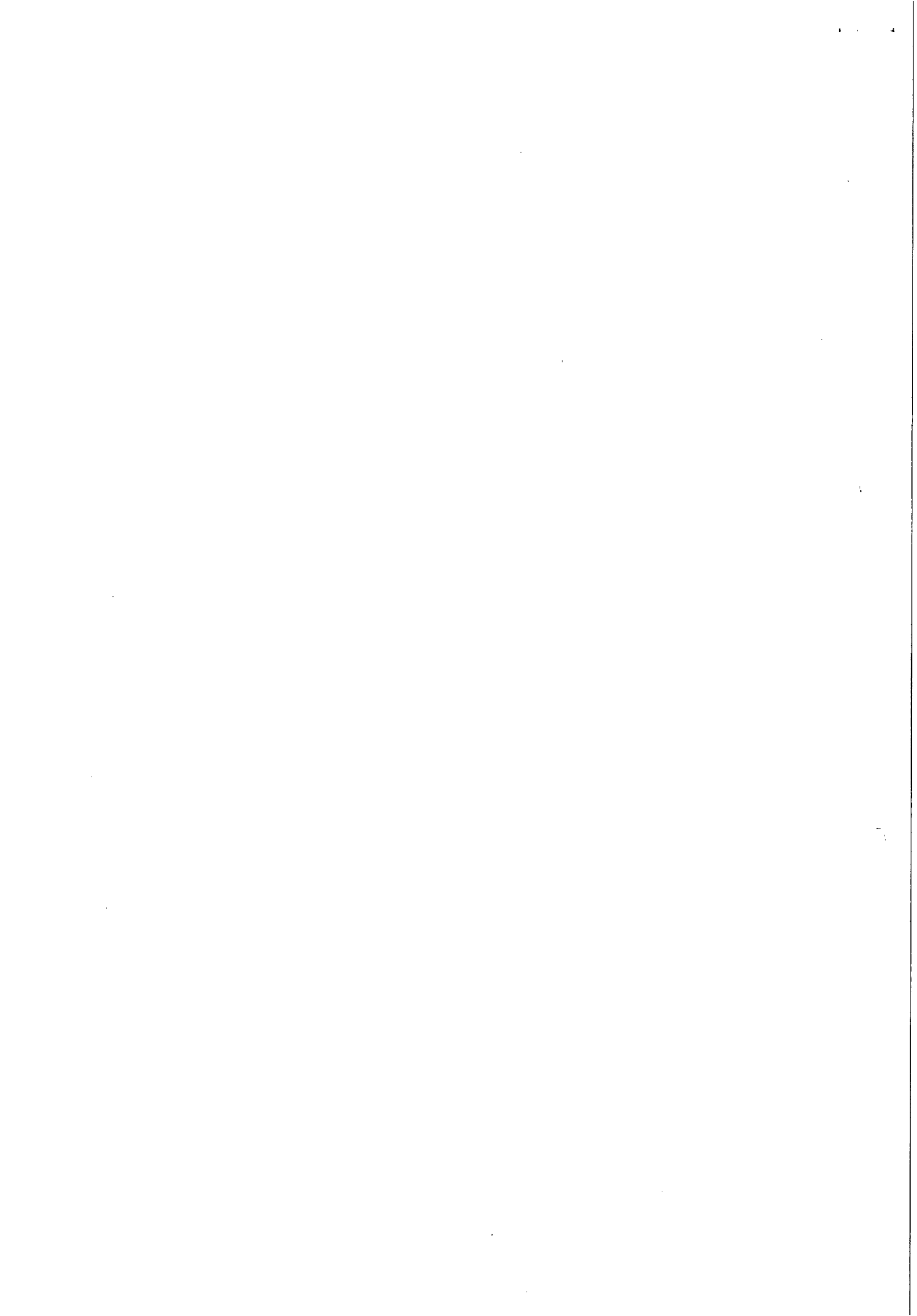
À CPL,

Tratam os autos do **Processo Administrativo nº 4105.000641/2014** de solicitação dirigida à Agência de Modernização da Gestão – AMGESP, para que seja autorizada a esta CASAL que *“realize os procedimentos com referência a celebração do contrato dos serviços de locação de veículos referente a cota-participação com o Consórcio Locação Nordeste”*, conforme o artigo 14 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, bem como a inclusão de 25 motocicletas padrão H1.2, sem condutor, para auxílio nas ações operacionais de fiscalização realizada pela CASAL.

O pleito da CASAL refere-se à **Ata de Registro de Preços nº 245/2014**, realizada pela AMGESP, oriunda do Pregão nº AMGESP -002/2014, que teve como objeto *“o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, com e sem condutor, destinada à Administração Pública Estadual, sob a gestão da Agência de Modernização da Gestão de Processos, conforme especificações e condições constantes no projeto Básico - Anexo I e na Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VIII.”*

Nos quantitativos do referido procedimento licitatório, que teve início em maio de 2014, foram contempladas as necessidades dos órgão vinculados à Administração estadual, incluindo-se a CASAL, conforme se observa das folhas 78-verso destes autos – ANEXO IV do Edital, bem como da descrição dos quantitativos previstos para cada uma das unidades, por lotes – fls. 80 a 86 dos autos. Já os valores unitários de cada um dos veículos a serem locados pelos órgãos da Administração resta exposto às fls. 85 e 86 dos autos. Com base nestes preços, chegou-se à previsão de despesa mensal, somente para a CASAL, de, aproximadamente, R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), incluindo ainda as despesas previstas com horas extras, diárias e adicionais dos veículos locados com motorista – tudo com esteio no que ocorre atualmente na empresa.

Ocorreu que, além do quantitativo de veículos padrão H1 (motos) previsto originalmente para atendimento das necessidades da CASAL, foi necessário seu incremento com a



628
[Handwritten signature]

previsão de mais 25 (vinte e cinco) unidades desta natureza, o que foi autorizado pelo órgão em tela e objeto do devido apostilamento, conforme cópia da publicação havida no Diário Oficial do Estado de 23 de outubro de 2014 – fls. 14 destes autos. Vale ressaltar que o “remanejo” destes veículos e quantitativos é legal e encontra-se expressamente autorizado no subitem 1.1.1.1 do Edital do Pregão nº AMGESP 002/2014.

Conforme se verifica das Ata acostada às fls. 106 a 108 dos autos, o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE foi declarado o vencedor dos lotes I, II, III e IV. A liderança do Consórcio, conforme exposto às fls. 201 a 225, coube à empresa Equilíbrio Serviços Ltda.

No Edital restam previstas as condições mediante as quais deverão ocorrer o desenvolvimento das atividades e a contratação - que deve ser realizada diretamente por cada órgão participante.

Pois bem.

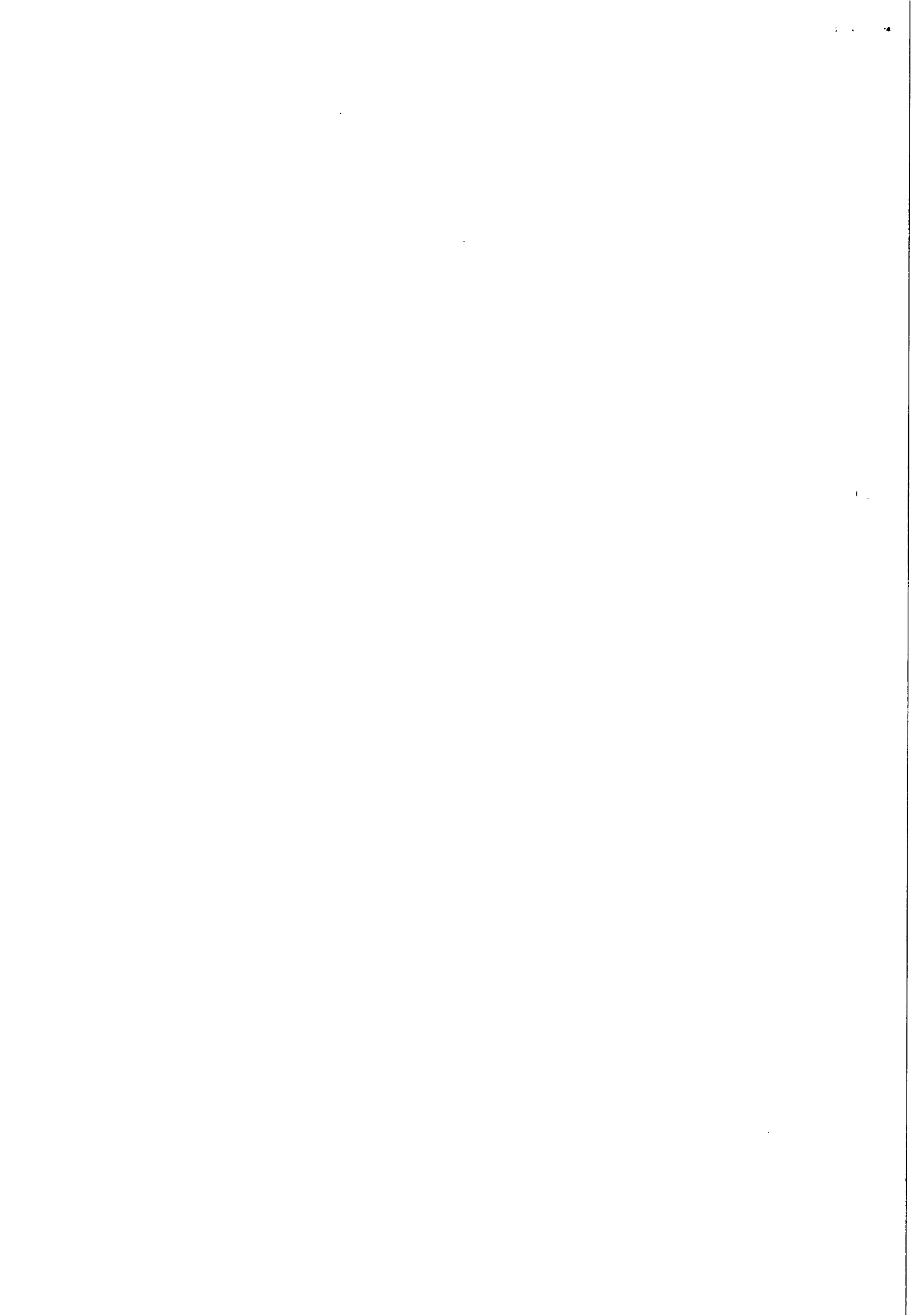
Este é um resumo do que consta nos autos. Passemos à análise do pleito e da minuta acostada.

As *ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS* são um recurso usado na contratação de bens e serviços, por meio de licitação na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas assumem o compromisso de fornecimento a preços e prazos registrados previamente. A contratação só é realizada quando melhor convier aos órgãos e às entidades que integram a ata, durante sua vigência.

Como muito bem se verifica dos autos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2014 245/2014 está vigente até **15 de julho de 2015**, vez que publicada em 16 de julho de 2014, consoante fls. 204 a 209 dos autos. Outrossim, a contratação em tela, a ser firmada diretamente pela CASAL com o Consórcio vencedor, foi expressamente autorizada pelo órgão contratante da ATA, qual seja, a AMGESP, como já mencionado.

Por seu turno, Minuta do Contrato nº 80/2014 reflete aquela que foi objeto do Edital do Pregão nº AMGESP – 002/2014, mas foi ajustada aos moldes e necessidades da CASAL que, por certo, diferem dos demais órgão da administração beneficiados pelo Certame em tela. Assim,

[Handwritten signature]




639
2

temos que a minuta ali exposta serve como balizador do ajuste a ser firmado, deverá a contratação ser formalmente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL.

Este é o Parecer, s.m.j.

Em 12 de dezembro de 2014.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL
Fls. 259

Protocolo nº 41050000641/2014 AMGESP - 13394/2014 - CASAL
Interessado: CASAL

À
CPL,

Com base na solicitação da CASAL, através do Ofício nº 666/2014 - GP (Protocolo 13392/2014) corroborada pela instrução processual e jurídica parte integrante do presente processo, **HOMOLOGAMOS** a participação da CASAL na Ata de Registro de Preços nº AMGESP – 245/2014, do Pregão nº AMGESP – 002/2014, as fls 78-verso, **AUTORIZANDO** a contratação do **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, para locação de 292 (duzentos e noventa e dois) , sendo 91 (noventa e um) veículos com condutor e 201 (duzentos e um) sem condutor, e 25 (vinte e cinco) motocicletas padrão H1.2, sem condutor, com investimento global de R\$ 11.285.830,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais). Lavrem-se o competente Contrato. Em, 12/12/2014.


Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/acpm...



641
Jude

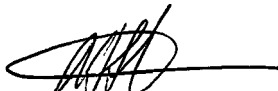
Protocolo 13392/2014
CONTRATO 80/2014


À
Diretoria da Presidencia

Com o Contrato 80/2014 chancelado pela ASJUR/CASAL, para seu conhecimento e aprovação, voltando a esta CPL para convocação do representante do Consorcio Locação Nordeste para assinatura e entrega dos documentos de Qualificação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica.

Em, 17 de dezembro de 2014

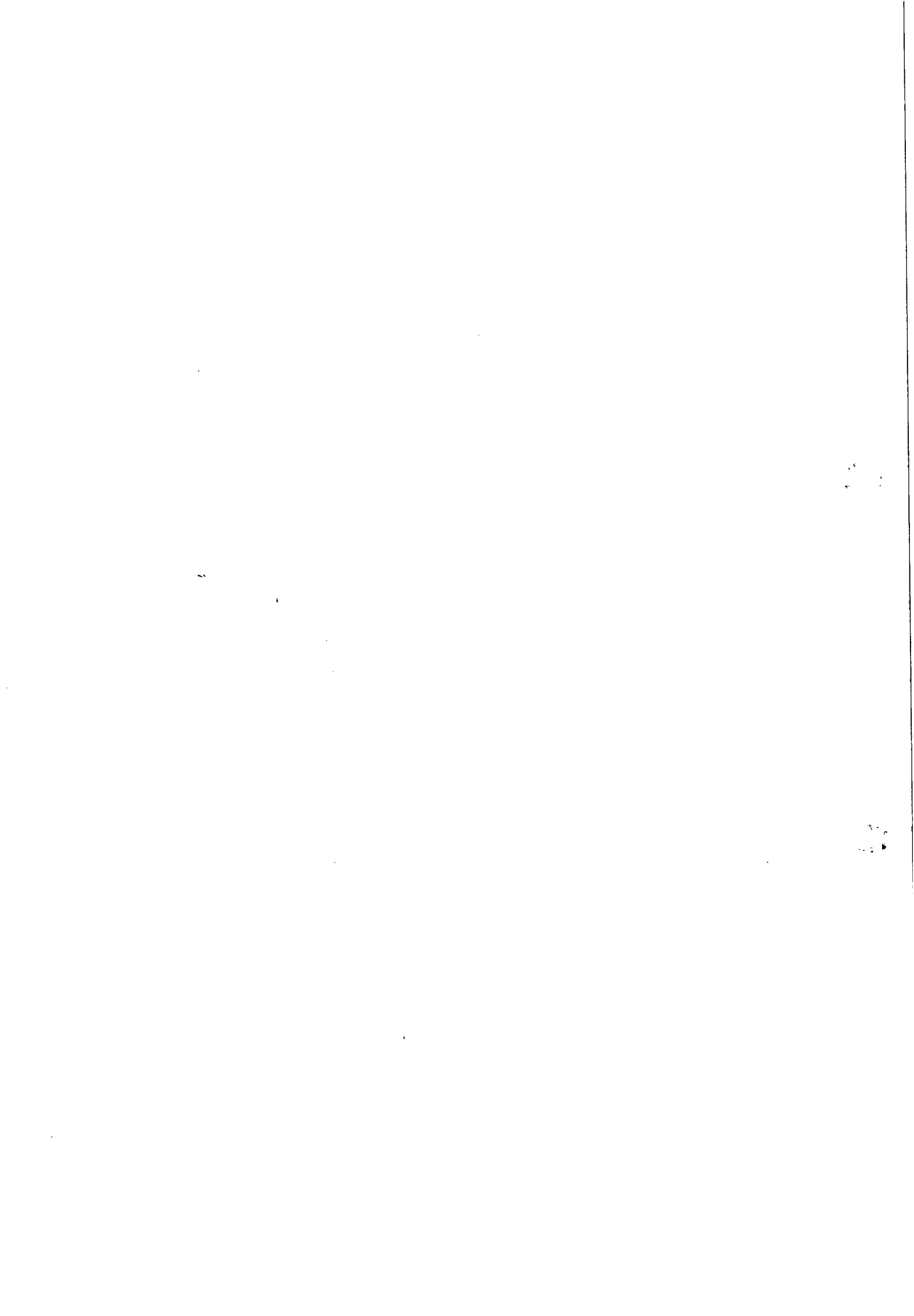
Atenciosamente


Nelí Lima Pereira
CPL/CASAL

À VGC
 17.12.14
Engº Álvaro José Menezes da Costa
Diretor Presidente / CASAL

À CPL,
DEVIDENTE ASSINADO,
01 18-12-2014

Dr. Jorge Galvão
Vice-Presidente de Gestão Corporativa
CASAL



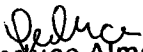

Ofício nº 666/2014 – GP
Ref. Ao Pregão Presencial Amgesp nº 002/2014

642
Ger

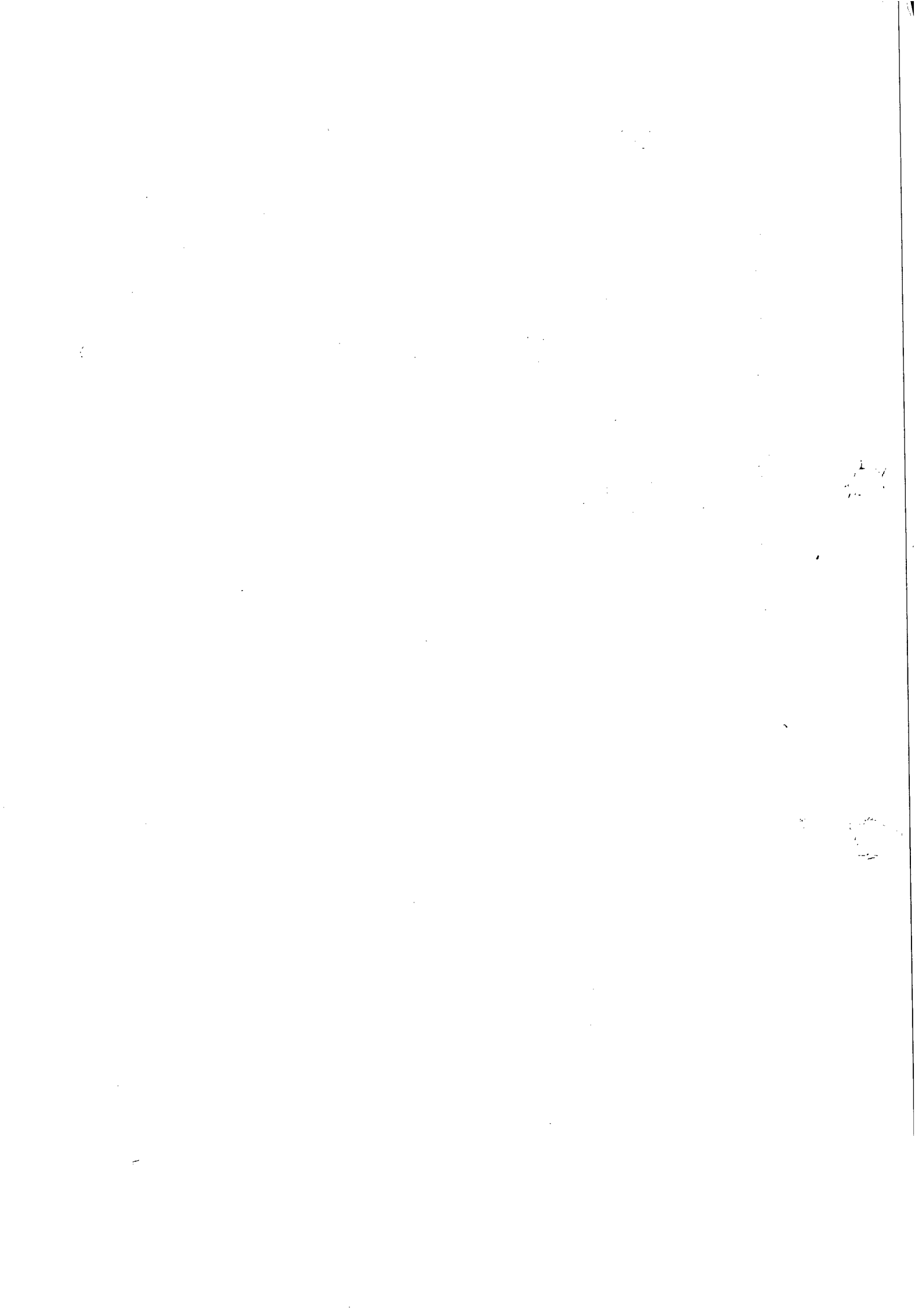
Ao Contador Marcio (De Ordem)

Para análise e parecer dos documentos.

Em, 18 de dezembro de 2014

Geruice Almeida
Secretária da CPL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

Protocolo nº 13392/2014
Contrato 80/2014

Nº FOLHA:

643
20

À CPL,

Atendendo a solicitação e baseado no Edital Pregão Presencial nº AMGESP - 002/2014, informamos o que segue:

Foram analisados os documentos das treze empresas integrantes do “Consórcio Locação Nordeste” e baseado no citado Edital, não identificamos divergências, nas informações fornecidas pelas empresas pertencentes ao Consórcio acima informado.

Diante do exposto, aos vinte e nove dias do mês de janeiro, do presente exercício (2015), encaminho o pronunciamento solicitado, para conhecimento e decisões superiores.

Atenciosamente,


Márcio Xavier dos Santos

Contador - CRC/AL 5136/0-3

GECONT - Mat. 2951



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO nº 80/2014 - CASAL

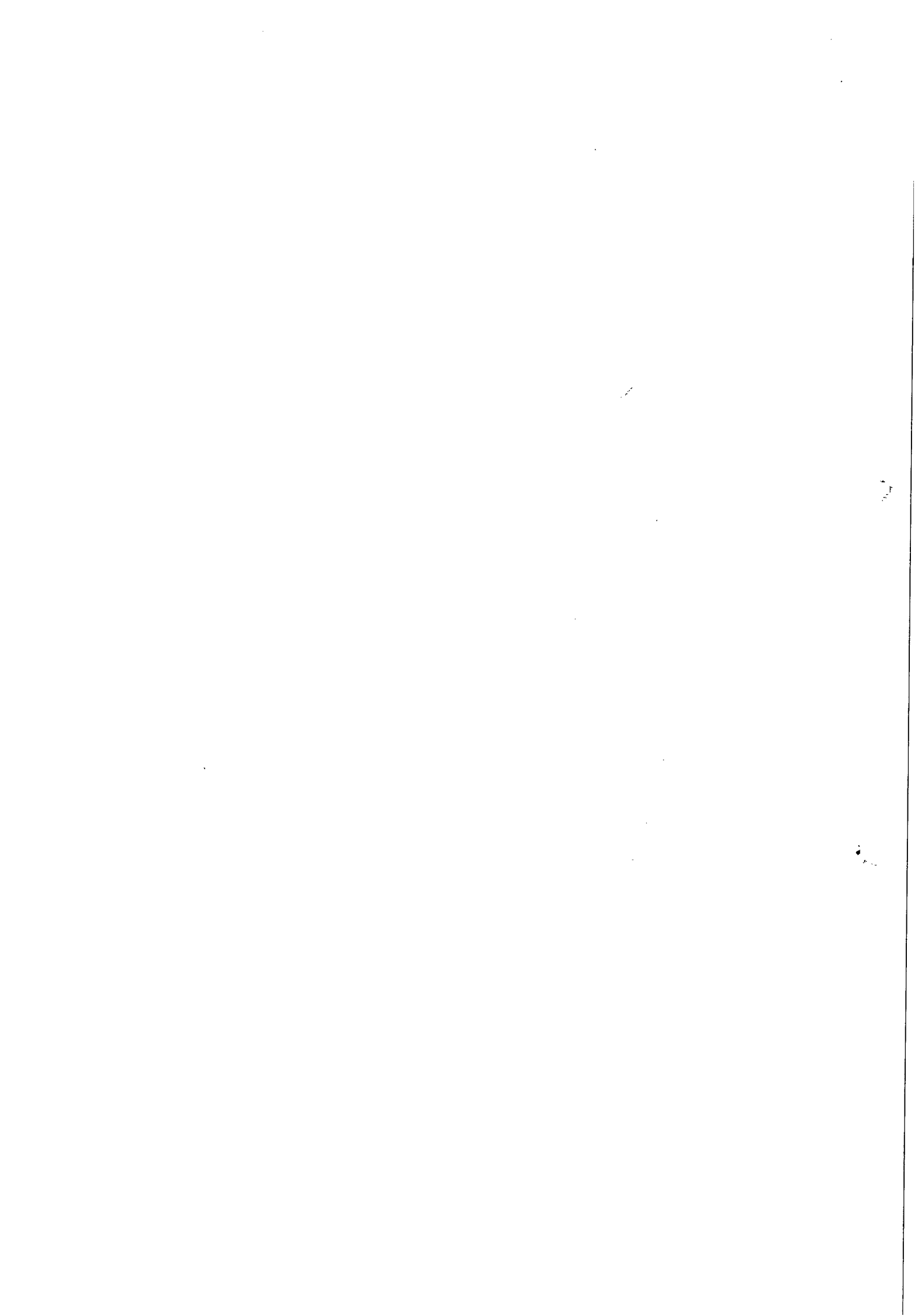
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** ~~COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL~~, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº. 032.981.054-578, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Alagoas.

2) **CONTRATADA:** ~~CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE~~, formado pela empresa **EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº. 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Lusirlei Albertini**, portador do RG nº. 0261696-3 SSP/MT e CPF nº. 274.944.701-15, residente e domiciliados nesta Capital

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão nº AMGESP – 002/2014, do qual decorreu a Ata de registro de Preço nº AMGESP - 245/2014, sendo a Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, mediante as condições do edital de PREGÃO N.º AMGESP-002/2014 e seus anexos, das disposições contidas no Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decretos Estaduais n.º





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

2.750/05, 4.163/09 e 29.342/2013, subsidiariamente na Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual nº 5.237/91 e nos procedimentos para licitação, firmam o presente **CONTRATO**, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação de veículos, com e sem condutor, mediante especificações expostas no **ANEXO I** deste instrumento e abaixo estabelecidas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: É objeto do presente **CONTRATO** a locação de 292 (duzentos e noventa e dois) veículos, sendo 91 (noventa e um) veículos com condutor e 201 (duzentos e um) veículos sem condutor, conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO I**.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para efeitos de execução do objeto do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá, mediante solicitação formal do **GESTOR DO CONTRATO**, e na forma e nos prazos estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, proceder à entrega dos veículos a Supervisão de Serviços Auxiliares e Transporte – SUPSAT, situada e localizada a Trav. José Silveira Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/Alagoas, no horário das 07:30 – 11:00hs e 13:30 – 17:00hs, que restará responsável pela distribuição dos veículos de acordo com a Tabela de Distribuição de Veículos constante em anexo deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, os seguintes documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contraria-lo:

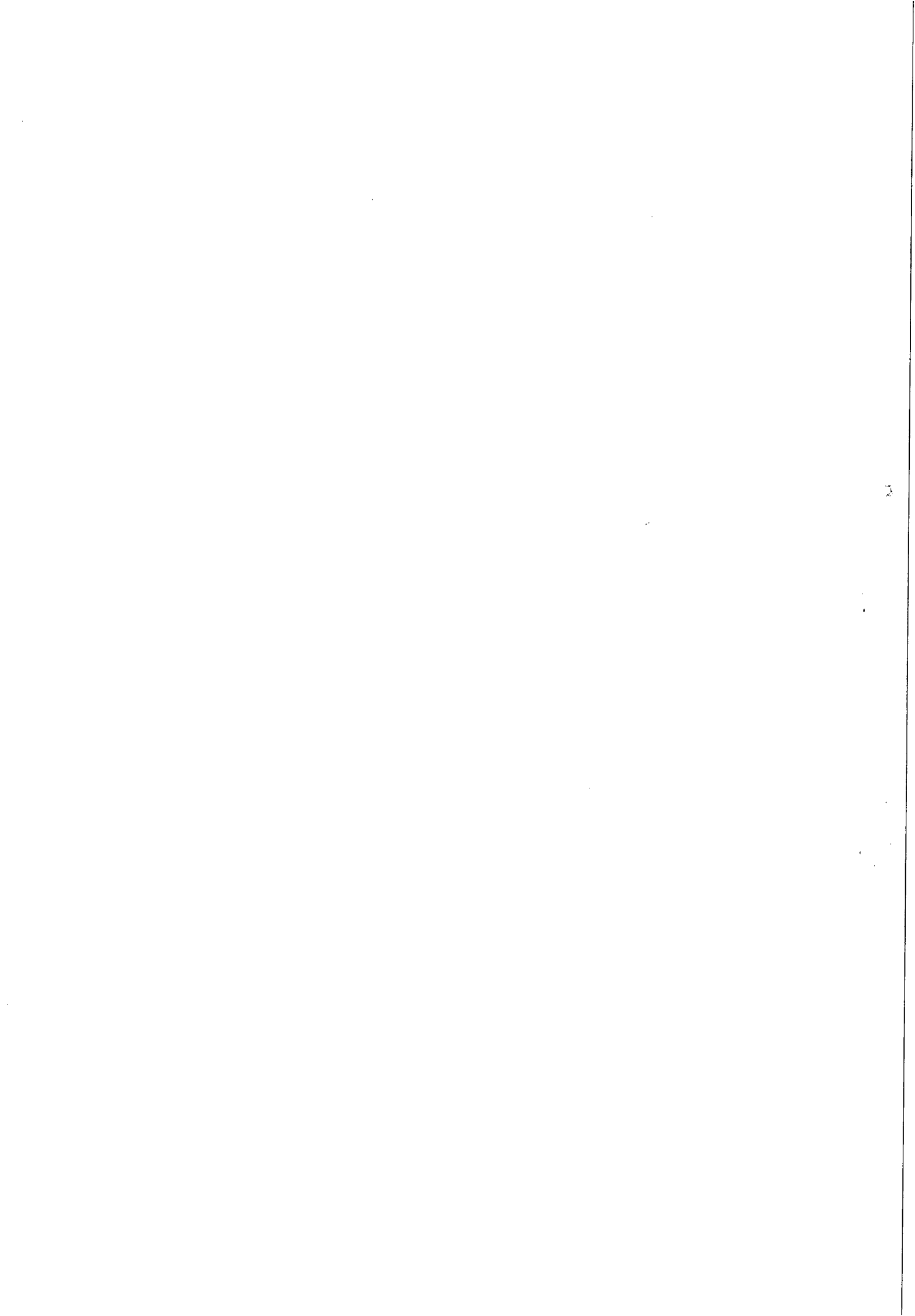
- Processo Administrativo Protocolo nº 13392/2014 – CASAL;
- Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014 e seus anexos;
- Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AMGESP-245/2014;
- Solicitação de Compras nº 00015769.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS: A entrega dos veículos objeto deste **CONTRATO** deverá ser feita mediante solicitação formal do **GESTOR DO CONTRATO** e na forma e prazos adiante especificados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá proceder à entrega dos veículos solicitados pela **CASAL**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA**, na impossibilidade comprovada de fornecer os veículos zero quilômetro consoante disposto no item 5 do PROJETO BÁSICO, poderá fazer a entrega provisória de veículos com até dois anos de uso à **CASAL**, para atendimento de demanda da Companhia, devendo, entretanto, proceder à substituição destes por veículos ZERO QUILÔMETRO, conforme Item 5 do PROJETO BÁSICO, que é parte integrante do Edital nº AMGESP 002/2014, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

dispostos no Anexo I deste instrumento contratual, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os veículos objeto desta contratação serão recebidos provisoriamente por funcionários da CASAL nomeados através de Ordem de Serviço expedida pela Superintendência de Logística e Suprimentos – SULOS –, para posterior vistoria e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital. Este recebimento e a vistoria deverão ser acompanhados e assinados por representante indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, a CASAL deverá, verificando que os veículos estão dentro das especificações e padrões expostos no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA, emitir a Ordem de Recebimento Definitivo destes. Estando qualquer veículo em desacordo com as especificações e padrão dispostos no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA, a CASAL NOTIFICARÁ a CONTRATADA para promover a sua substituição, no prazo de 05 (cinco) dias. Neste caso, a Ordem de Recebimento Definitivo será feita proporcionalmente aos veículos que estejam de acordo com as especificações e padrão dispostos no ANEXO I e TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO SEXTO: Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto executado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O embargo do Recebimento Definitivo do objeto executado por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

PARÁGRAFO OITAVO: Findos os prazos estabelecidos nesta CLÁUSULA, serão aplicadas as sanções previstas no ato convocatório, neste CONTRATO e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Os veículos da frota provisória serão devolvidos a CONTRATADA a medida que os veículos novos forem aprovados pela vistoria e seja expedido o documento de recebimento definitivo.

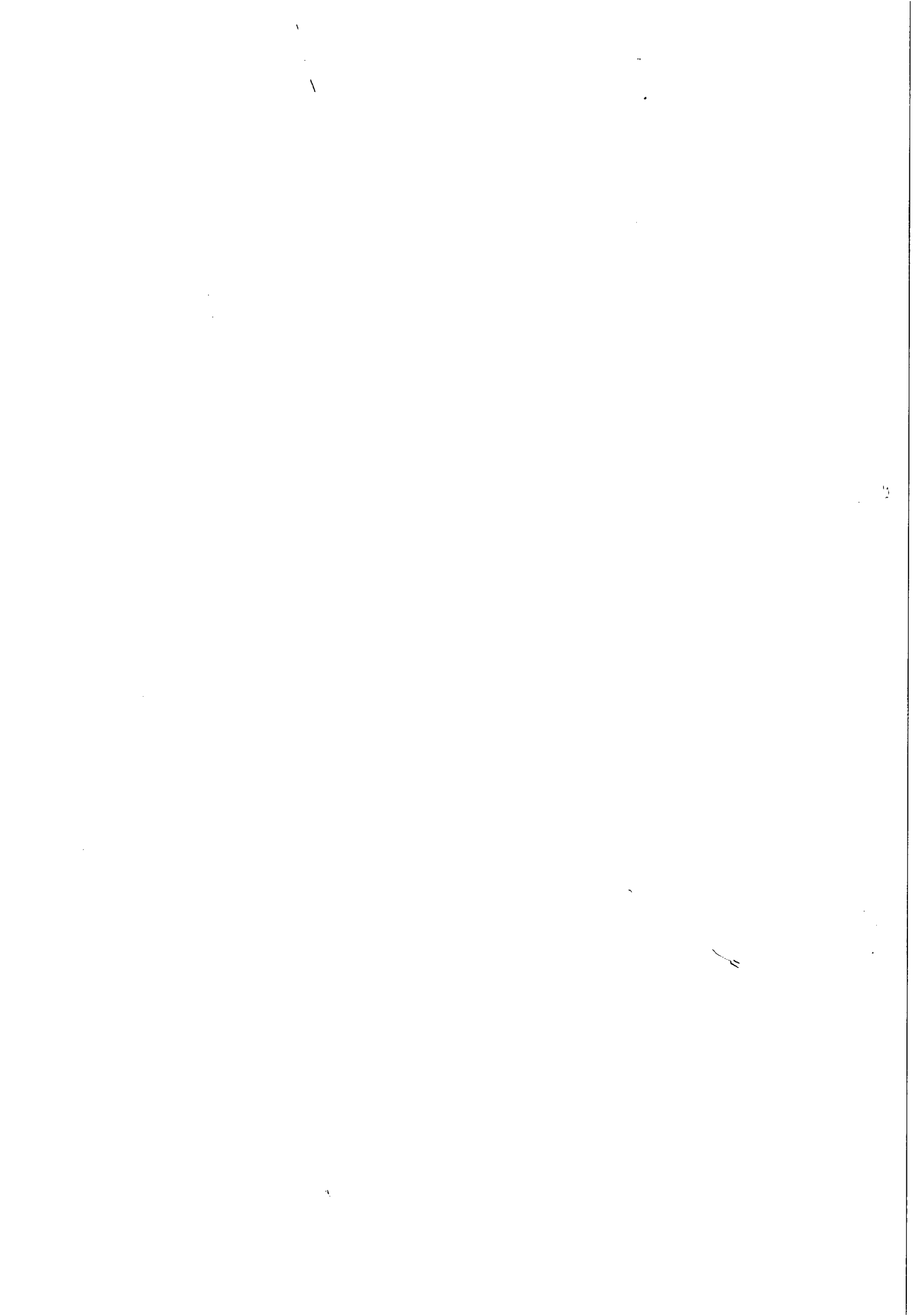
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.103 – GESEA
GRUPO DE DESPESA	300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS
RUBRICA	307.312 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: O presente contrato tem valor mensal de até R\$ 940.485,90 (novecentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) e valor anual de até R\$ 11.285.830,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto deste instrumento, encargos trabalhistas e/ou sociais, assim como impostos de qualquer natureza.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 05 de janeiro de 2015, e término em 05 de janeiro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

- a) Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e/ou
- b) Tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU, referente aos veículos que tenham a necessidade do condutor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade a que se refere o § 1º acima tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

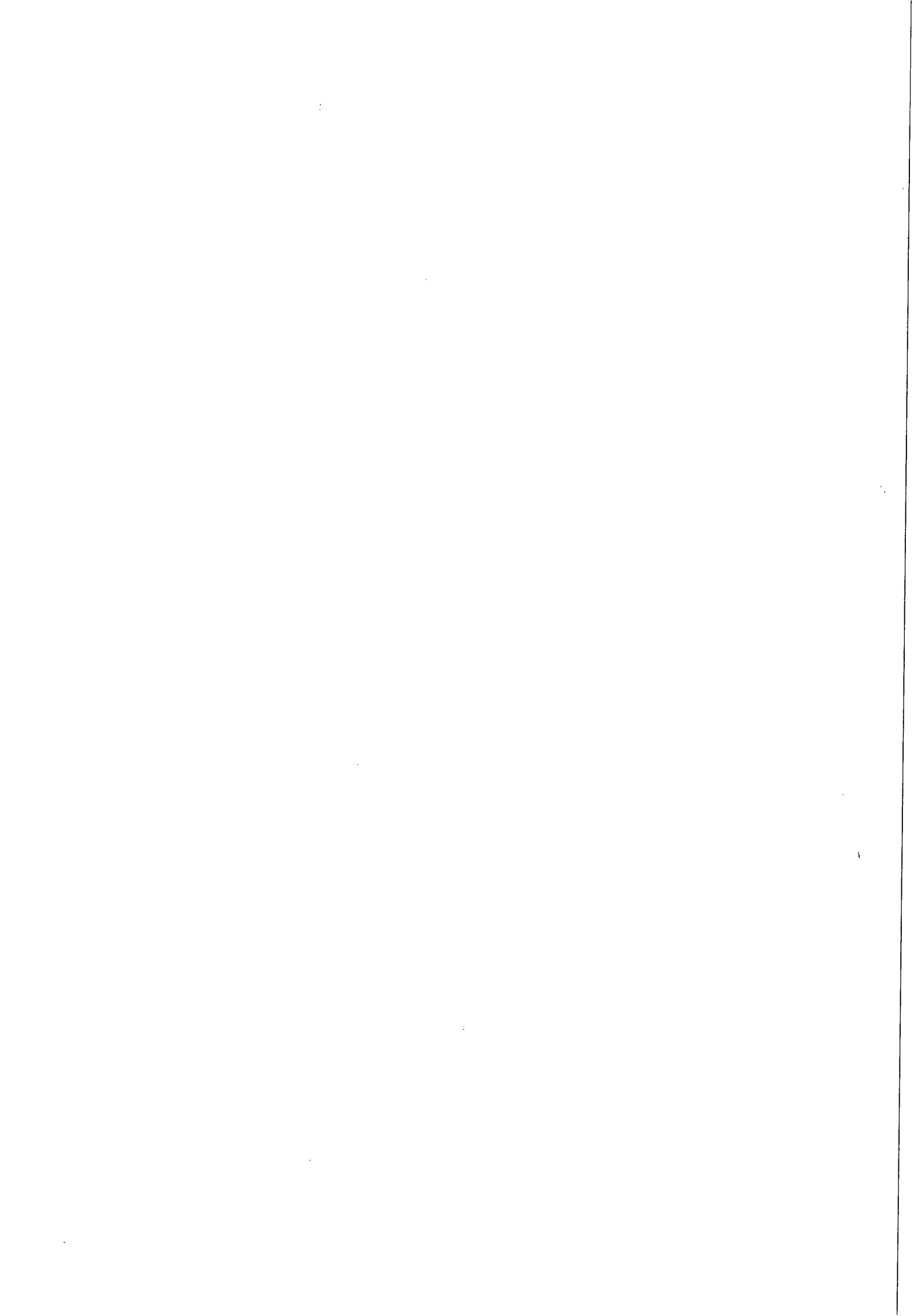
A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento e sua reincidência poderá ocasionar a rescisão deste CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA, para a devida correção.

PARÁGRAFO QUINTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE e UNIDADE USUÁRIA.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente das empresas que compõem o Consórcio, **CONTRATADA**, conforme segue:

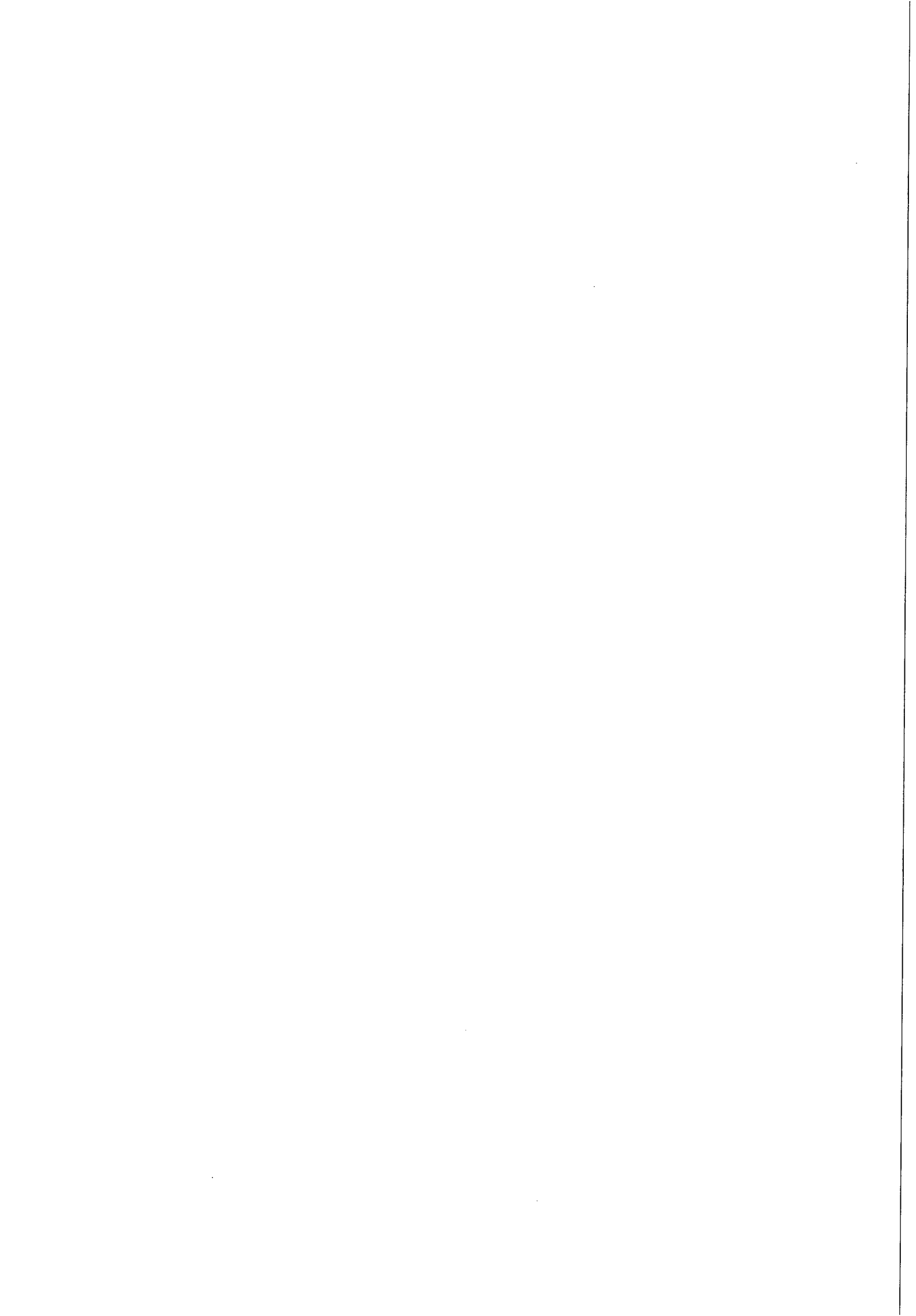
- a) LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO LTDA ME, Banco do Brasil, Agência: 3332-4, Conta corrente: 29.700-3
- b) EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA EPP, Caixa Econômica Federal, Agência: 1106, Operação 003, Conta corrente: 6-3
- c) COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2047, Operação 003, Conta corrente: 909-8
- d) OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 0055-0
- e) ACIOLY LOCADORA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2404, Operação 003, Conta corrente: 68-6.
- f) BRASCAR LOCADORA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 2609-6
- g) AMORIM & AMORIM LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 423-8
- h) AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 1805-0
- i) RMV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 0840, Operação 003, Conta corrente: 771-6
- j) PB SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 1106, Operação U03, Conta corrente: 70-5
- k) J B LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, Banco do Brasil, Agência: 3332-4, Conta corrente: 26.650-7
- l) ANDRADE & EUCENA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 0840, Operação 003, Conta corrente: 1716-9
- m) SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Banco Itaú, Agência 1598, Conta Corrente 26381-0

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente à execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, atualização ou compensação financeira:

- a) Entrega da documentação prevista do Parágrafo Primeiro de forma incompleta ou fora de validade;
- b) Erro de emissão da Nota Fiscal;
- c) Não pagamento de multa, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO desta CLÁUSULA.

PARÁGRAFO NONO: A **CASAL** se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento





290
Fis: 290

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A **CONTRATADA** cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas poderá se beneficiar com as disposições da Lei Estadual n.º 6.539/04, quando estará obrigado a emitir sua Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pela Administração representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ISS.

CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que a empregada **ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA**, Supervisora de Serviços Auxiliares e Transportes – SUPSAT – Matrícula: 3055, CPF: 060.014.464-07, fará a gestão do presente **CONTRATO**, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a distribuição dos veículos e utilização por parte dos empregados da **CONTRATADA** de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por empregado designado pela **CASAL**, mediante Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **GESTOR** deste contrato terá, além de participar da comissão de recebimento dos veículos, as seguintes atribuições, entre outras:

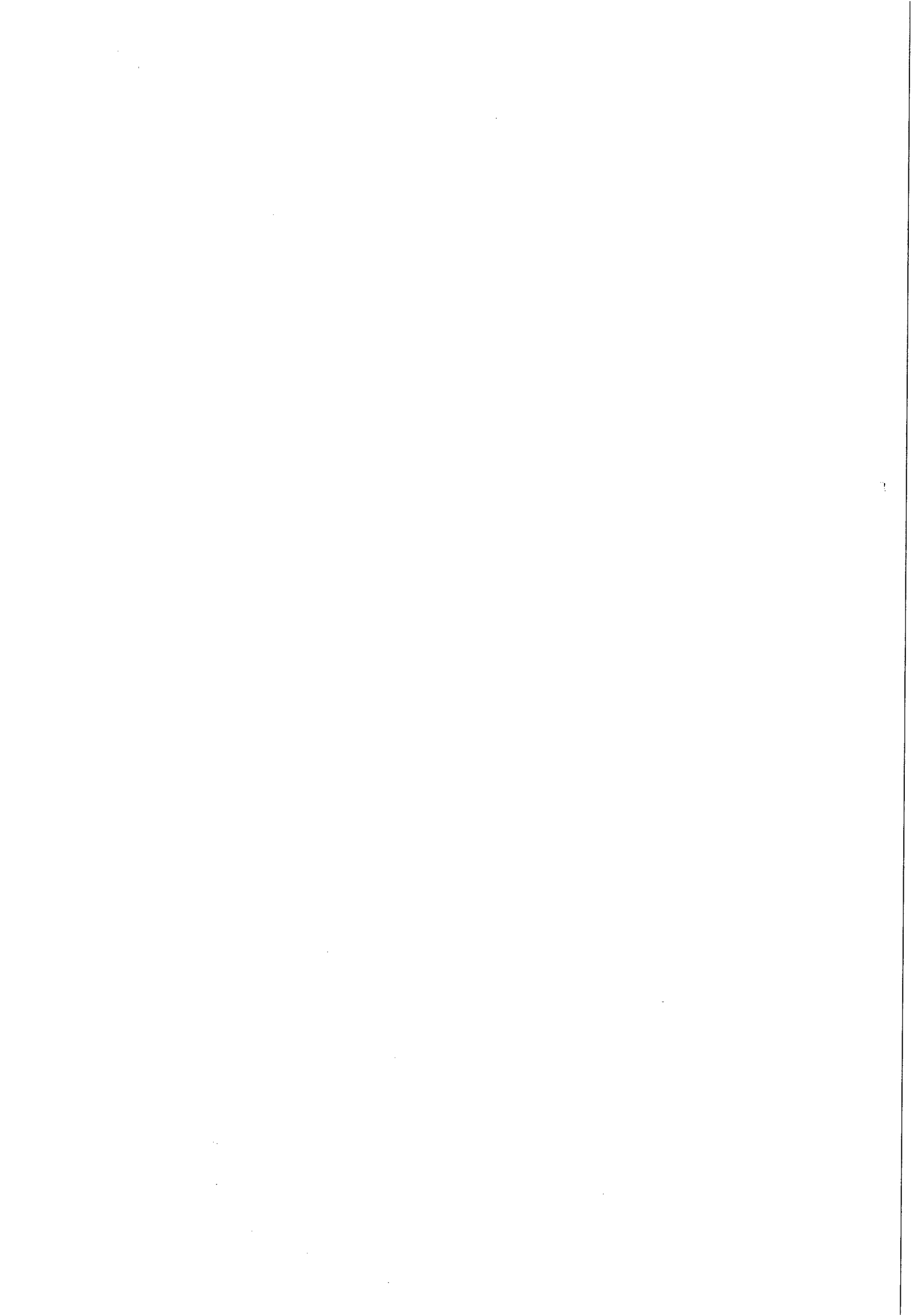
- receber todas as informações oriundas da fiscalização;
- proceder o acompanhamento técnico da entrega dos veículos;
- supervisionar o recebimento provisório e definitivo dos veículos;
- fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- atestar as notas fiscais de execução do contrato para efeito de pagamentos fundamentado nas informações fornecidas e atestadas pelos fiscais;
- receber relatórios dos fiscais de cada Unidade de Negócio e Unidades de Serviços quanto a execução do objeto do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cada Unidade de Negócio e cada Unidade de Serviço (capital e interior) que tenha veículos locados prestando serviço, terá um fiscal nomeado através de Ordem de Serviço expedida pela SULOS, que deverá se reportar sempre ao **GESTOR**, para que este possa tomar conhecimento da execução do objeto do contrato no âmbito da **CASAL**.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal nomeado através de Ordem de Serviço para cada Unidade de Negócio e Unidade de Serviços terá, entre outras, as seguintes obrigações, entre outras:

- receber e atestar os Boletins de Veículos – BV – mensalmente preenchidos obrigatoriamente por todos os condutores de veículos;
- atestar os comprovantes de diárias e os comprovantes de horas extras

6





221

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Para os veículos com condutor, encaminhar o processo administrativo ao **GESTOR** informando os Boletins de Veículos – BV – mensalmente preenchidos obrigatoriamente por todos os condutores de veículos;
- d) Para os veículos com condutor, encaminhar o processo administrativo ao **GESTOR** informando a frequência dos motoristas; faltas, atestados médicos, férias, necessidade de substituição do motorista;
- e) comunicar ocorrência de avarias, necessidades de consertos, substituição dos veículos, revisão dos veículos, manutenção rotineira para que o veículos mantenha um desempenho que ofereça segurança aos seus usuários;
- f) receber as notificações de multas e observar rigorosamente os prazos para defesa dos motoristas e providências pertinentes a cada caso.

PARÁGRAFO QUINTO: O **GESTOR** e os fiscais do contrato só deverão autorizar até 30 (trinta) horas extras mensalmente para cada condutor terceirizado dos veículos objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, penal e cível.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização prevista no item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou entrega de veículo inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

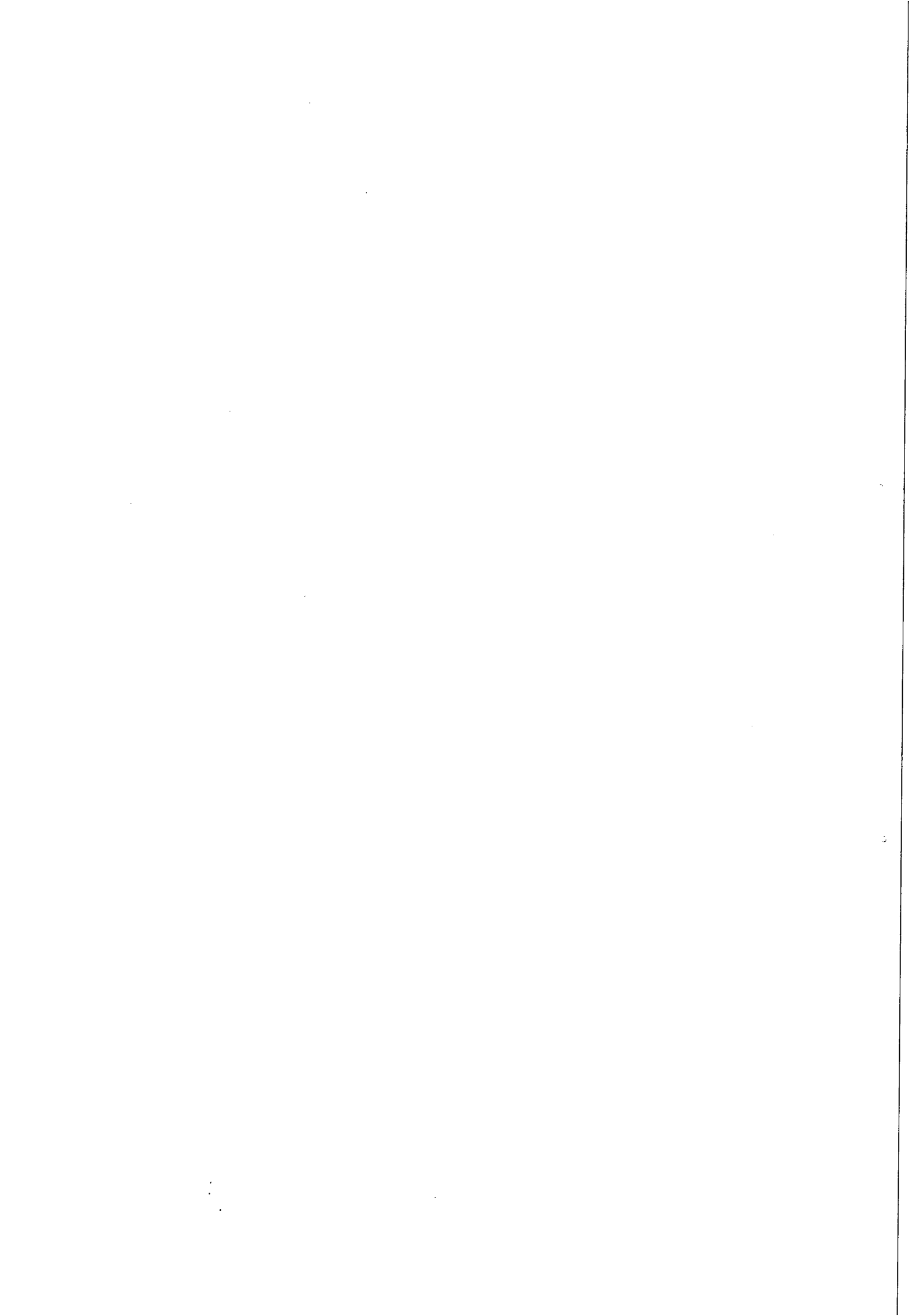
PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do **ANEXO I** e do **TÉRMO DE REFERÊNCIA**.

PARÁGRAFO OITAVO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

PARÁGRAFO NONO: A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais será credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelo serviço de locação, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- b) As cópias dos documentos devem ser apresentadas juntamente com os originais, a fim de autenticação pelo gestor do contrato.
- c) Fazer a entrega dos veículos mediante condições e prazos estipulados neste **CONTRATO**;
- d) Manter os veículos vinculados ao **CONTRATO** em plenas condições de uso, de acordo com as especificações do **ANEXO I** desta avença;
- e) Promover a substituição de veículo que for submetido a manutenção periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição;
- f) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** por meio magnético, qualquer ocorrência de





229

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

acidente ou avaria, e por escrito no primeiro dia útil subsequente ao fato;

g) Custear as despesas com adesivação no padrão da **CASAL**, sob orientação do **GESTOR** e manutenção periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da **CONTRATADA** ou de terceiros em caso de acidente, de acordo com o previsto neste instrumento contratual;

h) Disponibilizar reserva técnica 10% (dez por cento) de sua frota locada para pronto uso, sempre que solicitado, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos;

i) Entregar os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor;

j) Manter socorro mecânico de 24h (vinte e quatro horas) por dia, ficando a **CONTRATADA** responsável pela remoção, despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

k) Entregar/locar todos os veículos atendendo integralmente às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos, bem como no prazo estipulado nas propostas de preços;

l) Emplacar e licenciar todos os veículos no município de Maceió, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular. Os veículos disponibilizados para atender a **CONTRATANTE** devem estar licenciados em nome da **CONTRATADA**;

m) Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**;

n) Equipar os veículos com adesivação no padrão da **CASAL**, barra sinalizadora, sendo de sua inteira responsabilidade o custeio desses equipamentos, quando necessários;

o) Responsabilizar-se pela substituição dos veículos após a ciência do ocorrido, nos seguintes casos: manutenção em geral, conserto, defeitos, avarias, furto, roubo, ou em se tratando de problema de qualquer natureza, sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**, desde que tais serviços excedam a 4 horas. Em uma eventual paralisação dos veículos por motivos de quebra dos mesmos, e a não-substituição no tempo previsto neste item, serão computados os dias parados para efeito de redução no valor a ser pago, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento de contrato;

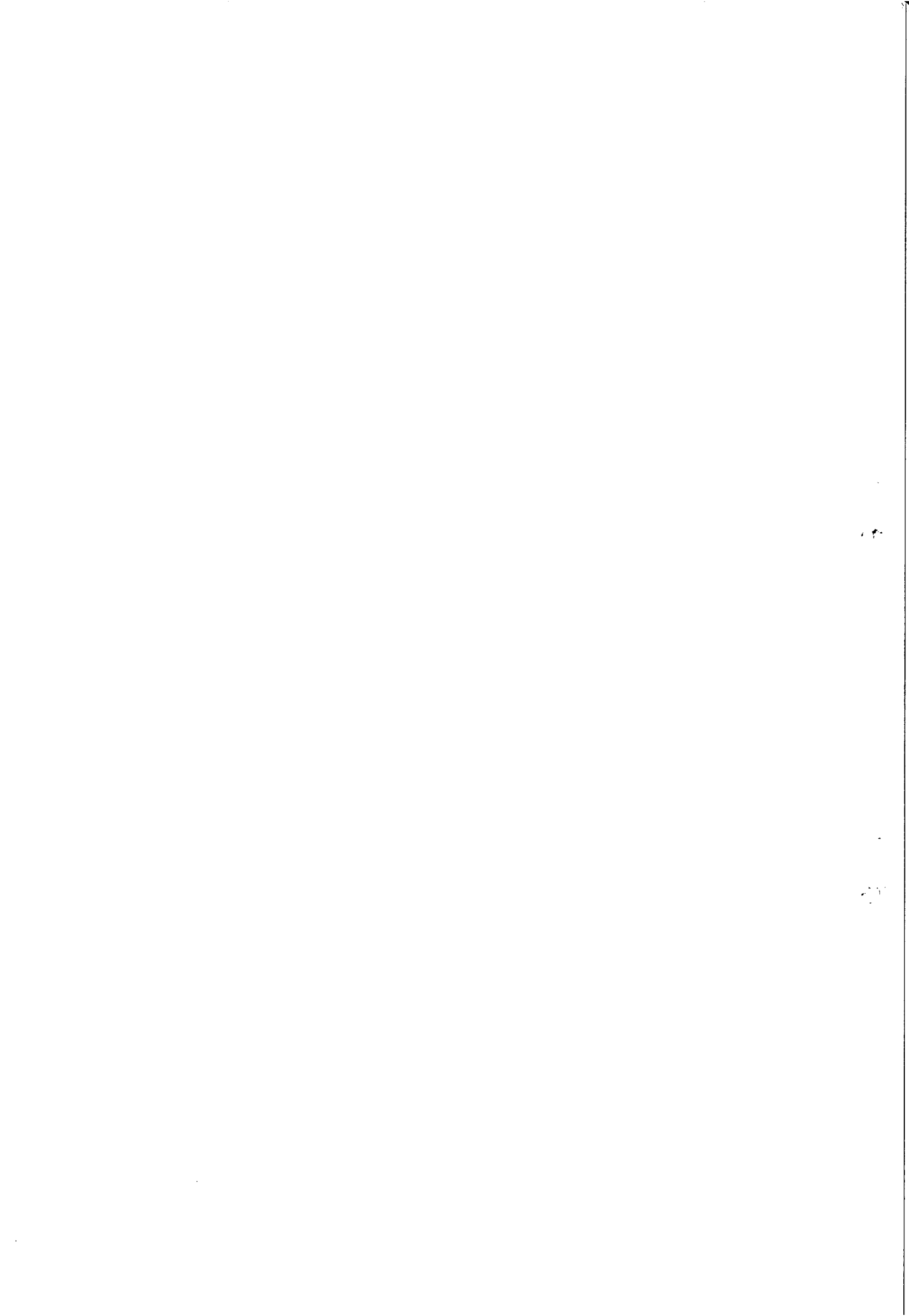
p) Entregar os veículos com quilometragem livre, exceção para os padrões "D2", "D2.1", "G", "G-0", "G1", "G1.1", "G1.2", "G1.3", "G1.4", "G1.5", "G1.7", e "G2", em serviços eventuais, que terão essa quilometragem estipulada, e protegidos contra furto, roubo, avaria, incêndio ou colisão;

q) Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, bem como do controle de qualidade tempestivo, arcando com todas as despesas;

r) Obedecer a periodicidade estabelecida pelo fabricante para as revisões de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

s) Atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pela Administração, inerente ao objeto da contratação;

t) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, as mesmas condições da habilitação;





923
8-4

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

v) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;

w) Responder pelo pagamento, identificação e cobrança das multas de trânsito, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo ressarcimento das multas pagas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;

x) Ressarcir a **CONTRATANTE** as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

y) Assumir, sob sua íntegra e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do **CONTRATO** e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do **CONTRATO** e execução dos serviços nele previstos. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento contratual.

z) Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado que se mostre inadequado para o serviço ou cuja permanência seja considerada prejudicial para o bom andamento dos trabalhos;

aa) Responsabilizar-se pela obrigatoriedade do preenchimento do Boletim de Trânsito – BT – por todos os motoristas dos veículos.

bb) Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas aforadas por empregados seus e que onerem financeiramente a **CONTRATANTE**, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;

cc) Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;

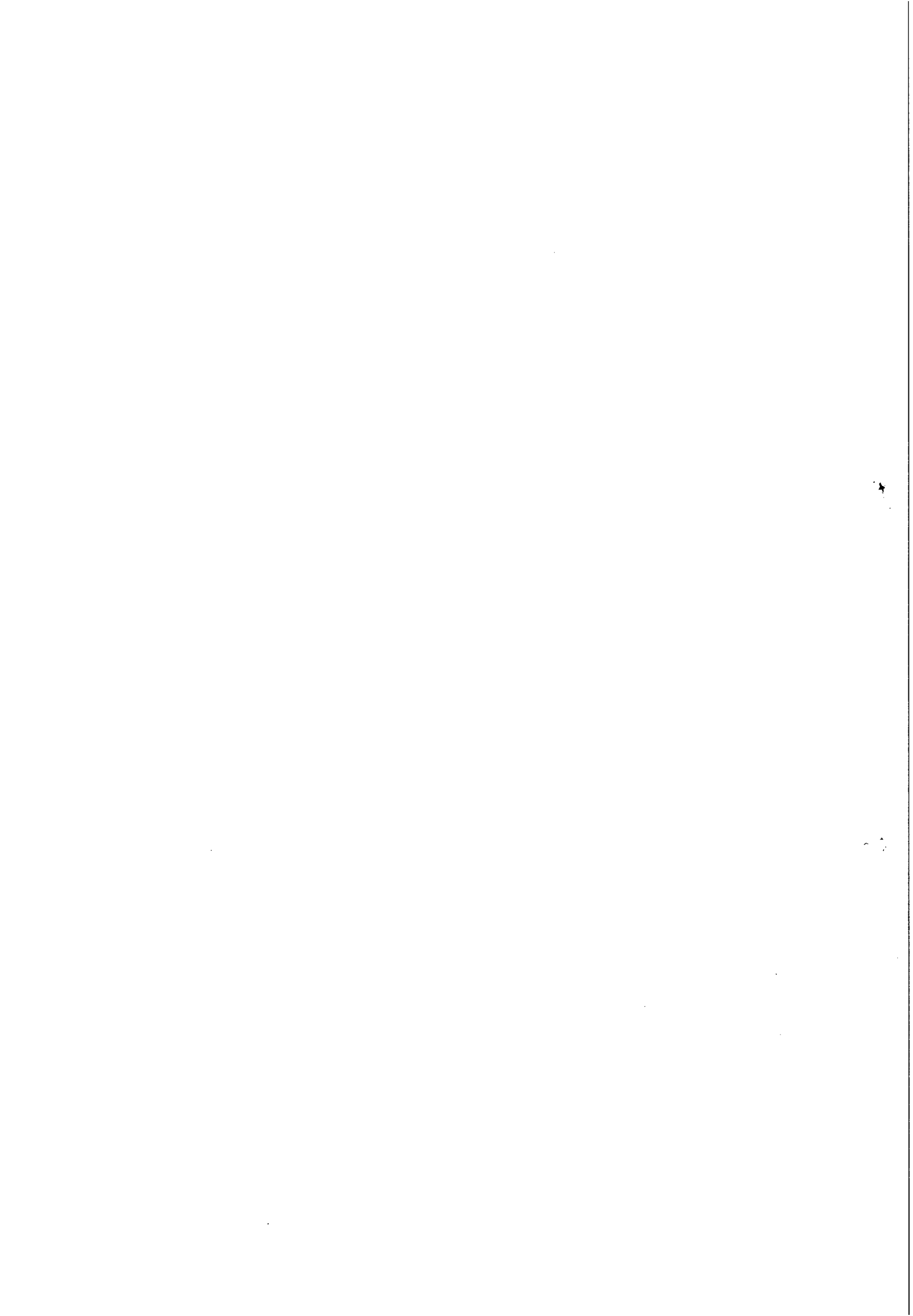
dd) Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da **CONTRATANTE**;

ee) Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a **CONTRATANTE**;

ff) Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

gg) Permitir a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente **CONTRATO**.

hh) Caso haja substituição dos veículos antes de completar o tempo de vida útil definido no





294
Jed

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Anexo II, a **CONTRATADA** irá ressarcir a **CONTRATANTE** o valor referente a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível no veículo substituto.

ii) O previsto no paragrafo acima não se aplica nos seguintes casos:

- a) Quando houver solicitação para substituição do veículo;
- b) Quando ocorrer sinistro no veículo cujo resultando seja a perda total do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem atribuições da **CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os ~~pagamentos dos serviços de locação dentro do prazo previsto neste instrumento contratual e preço estabelecido nesta avença.~~
- b) Efetuar os ~~pagamentos das despesas extras, ocorridas durante a prestação do serviço de locação, nos limites estabelecidos neste CONTRATO.~~
- c) Exigir mensalmente a ~~regularidade junto a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.~~
- d) Exigir, anualmente, na data da ~~renovação do licenciamento do veículo, o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento em nome da CONTRATADA.~~
- e) Fazer vistoria no veículo por ocasião do ~~recebimento e da devolução do mesmo em conjunto com o representante da CONTRATADA, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação.~~
- f) Responsabilizar-se pelo veículo ~~que se encontra sob sua utilização, quanto a infrações de trânsito e avarias, desde que o condutor se enquadre no previsto no inciso 8.1.2.2, exceto aquelas ocorridas por acidentes de trânsito, onde está enquadrado no item 16.7 deste instrumento contratual.~~
- g) Comunicar imediatamente a ~~CONTRATADA, por meio magnético, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente ao evento.~~
- h) Instaurar ~~processo administrativo disciplinar de acordo com o artigo 16 do Decreto nº. 3.991/2008, para apurar responsabilidade das multas, avarias ou sinistro ocorridos com o veículo, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a CONTRATADA.~~
- i) Receber o ~~Auto de Notificação de Infração de Trânsito e/ou o Auto de Penalidade de infração de Trânsito, quando a locação for sem condutor.~~
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- k) Recusar-se a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame licitatório;
- l) Atestar, através do setor responsável, a Nota Fiscal/Fatura/Débito/Recibo que estejam corretamente preenchidas e em conformidades com o quantitativo adquirido e efetuar o pagamento;
- m) Fornecer à **CONTRATADA**, quando do recebimento dos veículos sem motorista, a relação com os nomes dos condutores e cópia das suas respectivas CNH, bem como manter esta relação atualizada.
- n) Expedir a Autorização de Fornecimento – AF para a **CONTRATADA** apresentar o veículo pronto





925
8

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

para o serviço na SUPSAT, onde o mesmo ficará vinculado, bem como o estabelecimento de cotas de combustível através da instalação do chip de controle de consumo. A expedição da Autorização de Fornecimento – AF - só pode ser realizada após a assinatura do CONTRATO;

- o) Encaminhar a Vice-Presidência de Gestão Corporativa da CASAL – VGC/CASAL - comunicado relatando irregularidades ocorridas na execução do contrato pela CONTRATADA, para que a mesma possa expedir NOTIFICAÇÃO escrita a CONTRATADA determinando prazo para que o fato seja sanado. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a VGC aplicará à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e legislação pertinente.
- p) Fazer visita técnica nas instalações indicadas pela CONTRATADA de acordo com os incisos 10 do Projeto Básico a fim de comprovação e expedição da certidão.
- q) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- r) Fornecer layout ou modelo para plotagem e adesivação dos veículos locados;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DEMANDAS JUDICIAIS: A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pelo pagamento dos salários e demais benefícios devidos aos seus empregados utilizados na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, incluindo, mas não se limitando, aos encargos e impostos incidentes sobre a relação de emprego entre estes existentes, não tendo a CASAL qualquer responsabilidade, direta ou subsidiária, pelo seu adimplemento.

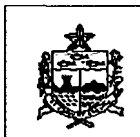
PARAGRAFO PRIMEIRO: Sendo a CASAL demandada em qualquer ação por empregado da CONTRATADA e que seja decorrente das obrigações assumidas através do presente CONTRATO, fica desde já autorizado à CASAL promover a retenção de 50% (cinquenta por cento) do valor constante da petição inicial recebida na CASAL, a título de caução, a ser descontado dos valores a serem pagos à CONTRATADA em decorrência da prestação dos serviços previstos neste termo, até que finda a demanda, seja pela realização de acordo nos autos do processo ou arquivamento definitivo desta.

PARAGRAFO SEGUNDO: Caso o prejuízo causado à CASAL seja superior ao valor da retenção havida a título de caução, a CONTRATADA será responsável pelo pagamento da diferença verificadas, sob pena de desconto do valor da diferença dos valores a serem pagos a CONTRATADA em decorrência da prestação dos serviços previstos neste termo ou execução da garantia tratada na CLAUSULA DÉCIMA SEXTA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E MULTAS: A CONTRATADA se obriga a apresentar, quando a locação for sem condutor, ao gestor de frotas da CASAL, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.

PARAGRAFO SEGUNDO: Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Cobrar as multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando o veículo foi locado sem condutor, e:



296
[Handwritten signature]

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- a) Venceu o prazo de Defesa Prévia e a **CONTRATANTE** não apresentou, por intermédio do condutor, esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação;
- b) A Defesa Prévia apresentada pela **CONTRATANTE**, por intermédio do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação; e
- c) O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS AVARIAS: É responsabilidade da **CASAL** o ressarcimento à **CONTRATADA** pelos danos causados aos veículos quando da execução dos serviços previstos no presente **CONTRATO**, nos casos de roubo, furto, perda total, incêndio, colisão e avarias até o valor limite correspondente a 10% (dez por cento) do valor do veículo sinistrado, quando novo, tendo como base a tabela FIPE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins deste **CONTRATO**, entende-se por avaria o dano causado ao veículo por evento externo. Não é considerado avaria o dano causado por desgaste natural do veículo, pelo seu uso ou utilização ou decorrente da ação do tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos advindos pelos danos causados aos veículos quando da execução dos serviços previstos no presente **CONTRATO**, nos casos de roubo, furto, perda total, incêndio, colisão e avarias que ultrapassem o valor exposto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes da manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos objeto do presente **CONTRATO**, incluindo, mas não se limitando, a substituição de peças pelo decurso de tempo ou uso, substituição de pneus, pastilhas ou suspensão em razão de seu desgaste, revisões, etc., independente e sem limite de valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" acima, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- g) Rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do **CONTRATO** celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa aplicável será de:

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



227
S

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do **CONTRATO** ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2;
- d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplente;
- e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do **CONTRATO** ou da Nota de Empenho;
- f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do **CONTRATO**, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do **CONTRATO** ou da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO QUINTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou



228
ris
J

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: O prazo previsto no item 9.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO NONO: O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

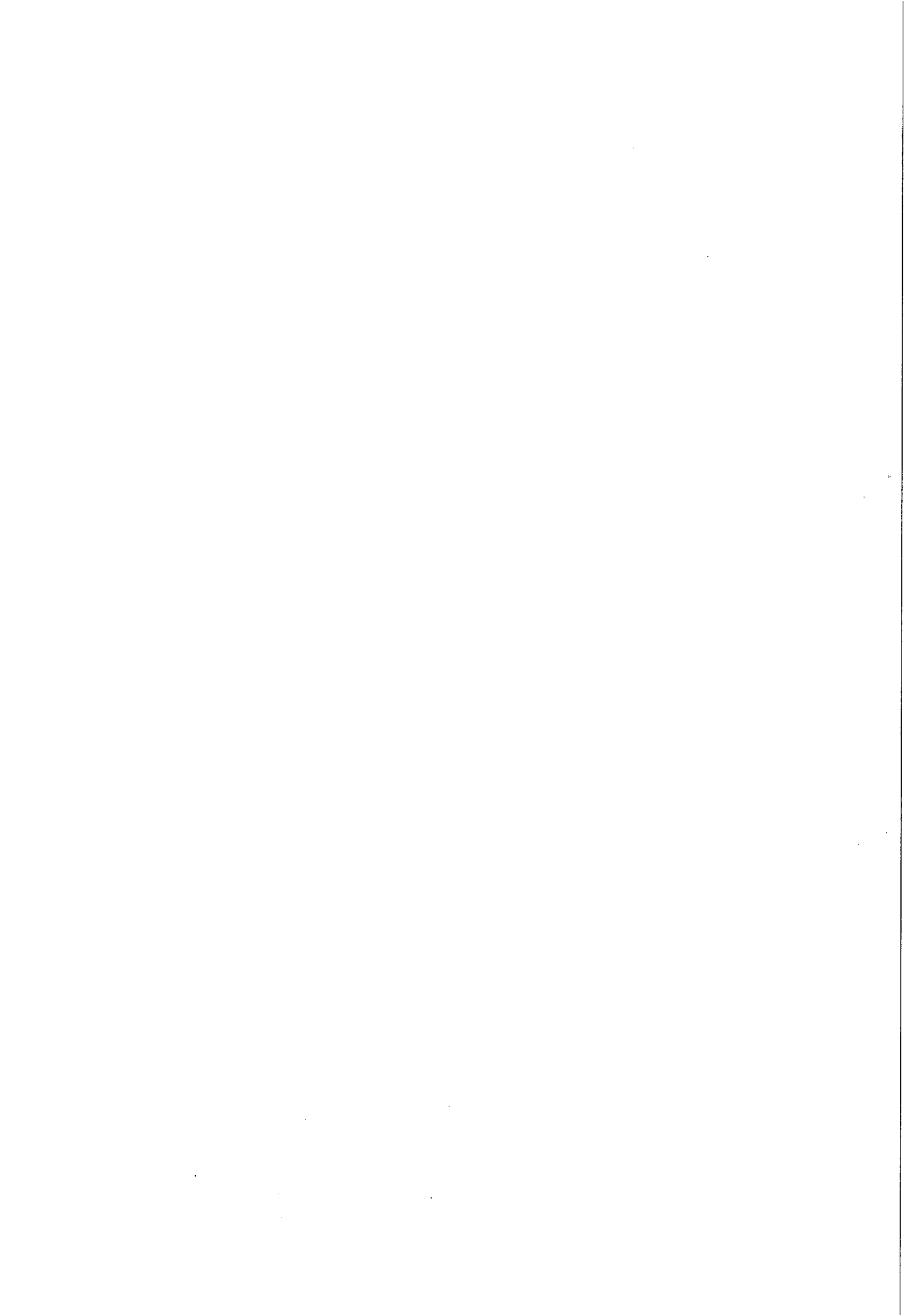
PARÁGRAFO DÉCIMO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto a Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente **CONTRATO**, de pleno direito, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial nos seguintes casos e formas, ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;





229

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A rescisão poderá ocorrer de modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item 10.1.1, *supra*;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA: Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, é prestada pela CONTRATADA garantia em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no valor de R\$ 112.858,30 (cento e doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do montante contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 1% (um por cento) do saldo contratual.

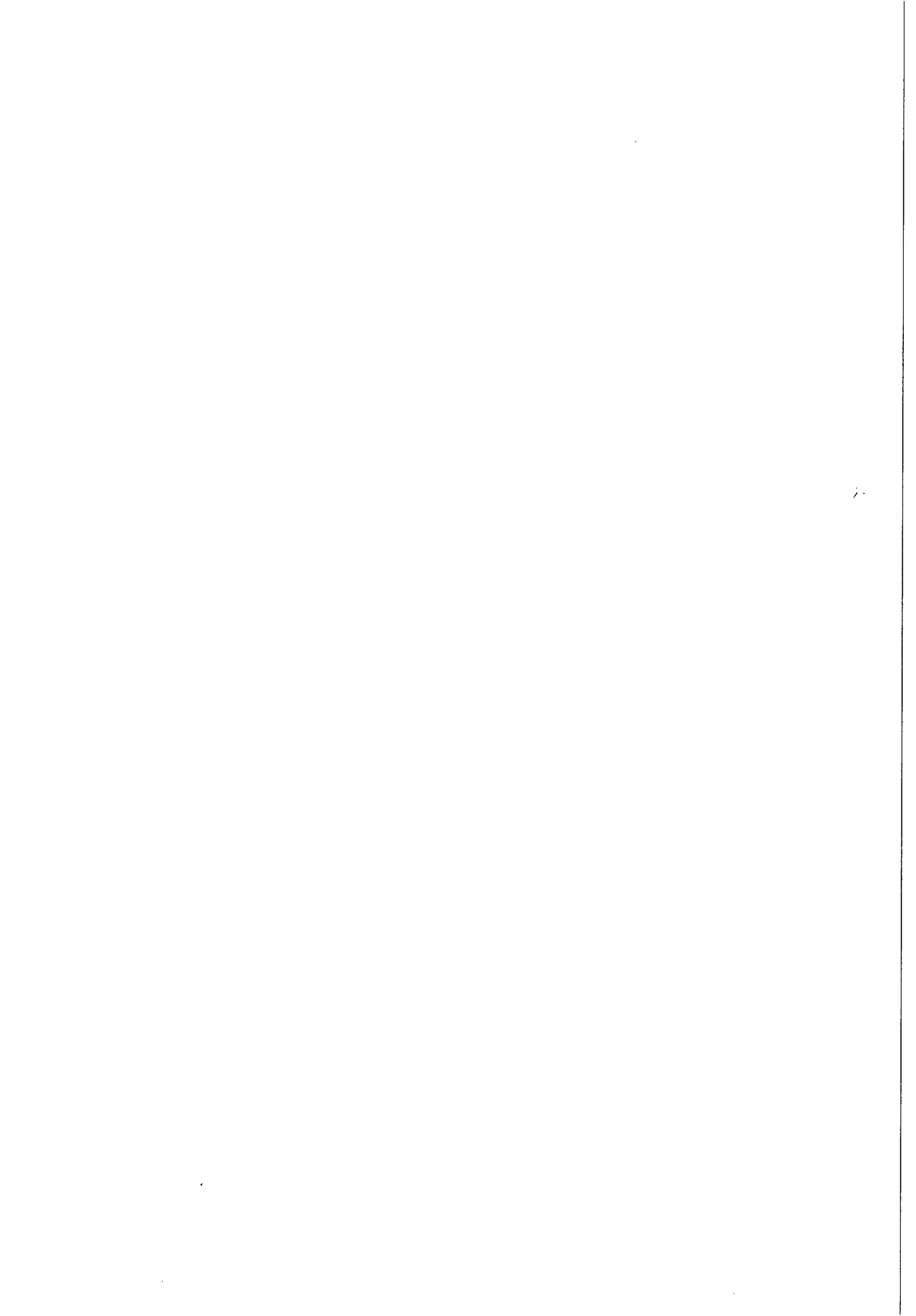
PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, é dever da CONTRATADA fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.





Un
Fis 230
[Signature]

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO SEGUNDO: As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CASAL em caso de eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: Em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes de veículo objeto deste instrumento contratual e de terceiro, será coberto pelo "Seguro DPVAT" em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió, 29 de Dezembro de 2014

CASAL

ÁLVARO JOSÉ MATEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

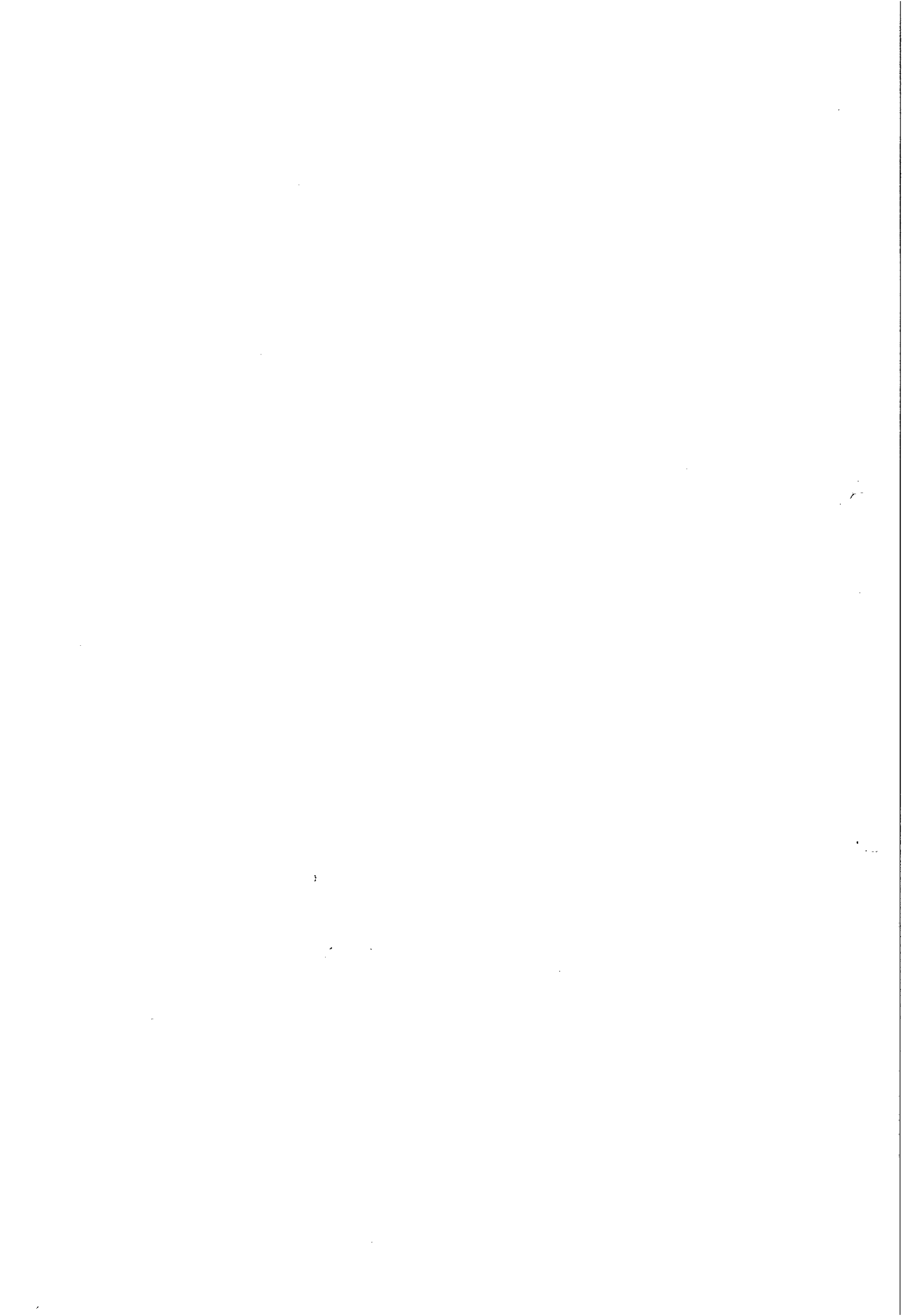
[Signature]
P/ CONTRATANTE
CPF 520.832.844-53

Jeny Chiany N. Freitas
P/CONTRATADA
077.018.174-09

[Signature]
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

[Signature]
LUSILEY ALBERTINI
P/CONTRATADA.

[Signature]





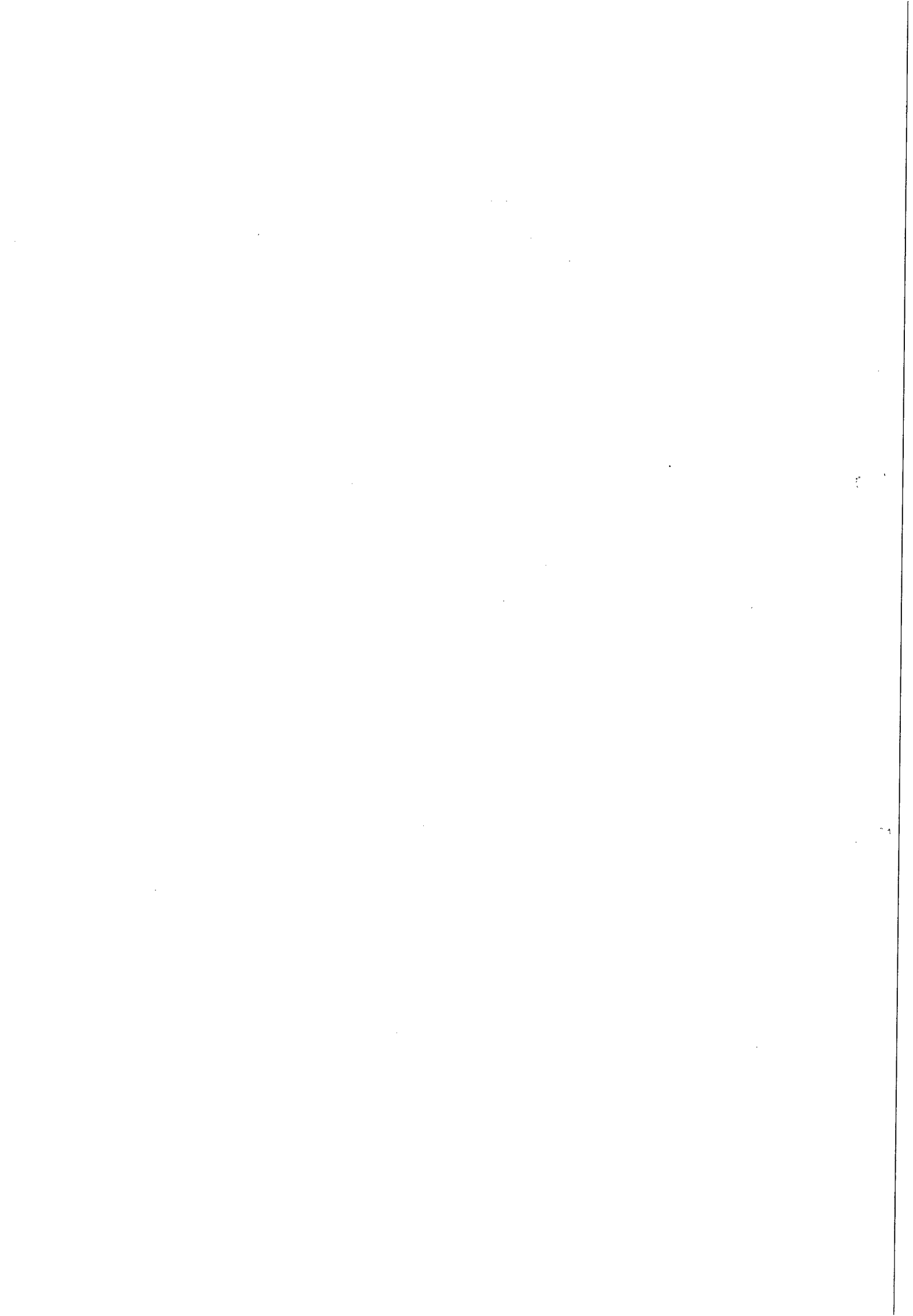
231
8-1

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
AO CONTRATO N° 80/2014

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
01	I	"A"	Automóvel com: Motor de 1600 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 100 CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de 05 marchas á frente e 01 à ré, acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica; bi-combustível (álcool e gasolina); CD player com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos; dianteiros e traseiros; ar condicionado; brake-ligth; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros, cinto sub-abdominal no banco traseiro central; porta malas para 300 litros; reservatório de combustível no mínimo 45 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara.	03
Destinação			Automóvel passeio, sedan, de representação, para atender Secretário de Estado e demais Autoridades equivalentes, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido por: Logan, Fiesta, Voyage e outros similares	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
02	I	"A-1.1"	Automóvel com: Motor de 1600 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 100 CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de 05 marchas á frente e 01 à ré, acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica; bi-combustível (álcool e gasolina); CD player com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; air bag; ar condicionado; brake-ligth; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros, cinto sub-abdominal no banco traseiro central; porta malas para 300 litros; reservatório de combustível no mínimo 45 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara.	01
Destinação			Automóvel sedan, de representação, para atender EXCLUSIVAMENTE Secretário de Estado e Diretores Presidente de Entidades Autárquicas, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido por: Pólo, Grand Siena, Cobalt, Symbol e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	





939
Joa

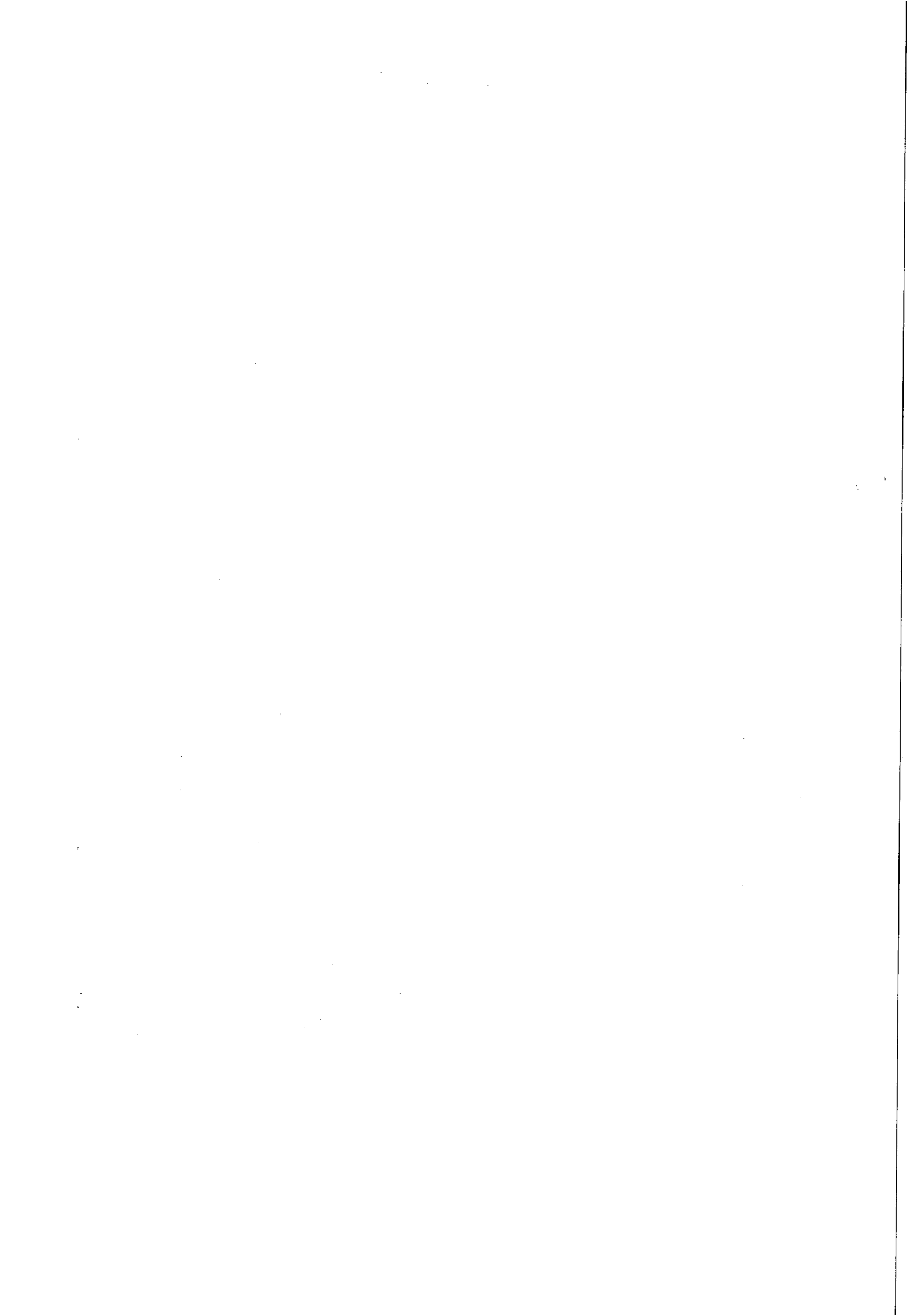
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
03	II	"B"	Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.	56
Destinação			Automóvel passeio, para uso de demais dirigentes, e demais serviço administrativo da UG, na cor sólida branca ou cinza clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Gol, Fiat Uno, Pálio, Celta, Clio e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
04	II	"B1.1"	Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; direção hidráulica; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.	17
Destinação			Automóvel passeio, para uso de demais dirigentes do serviço administrativo da UG, na cor sólida branca ou cinza clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Gol, Fiat Uno, Pálio, Celta, Clio e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

P.S. A. /

E. A.



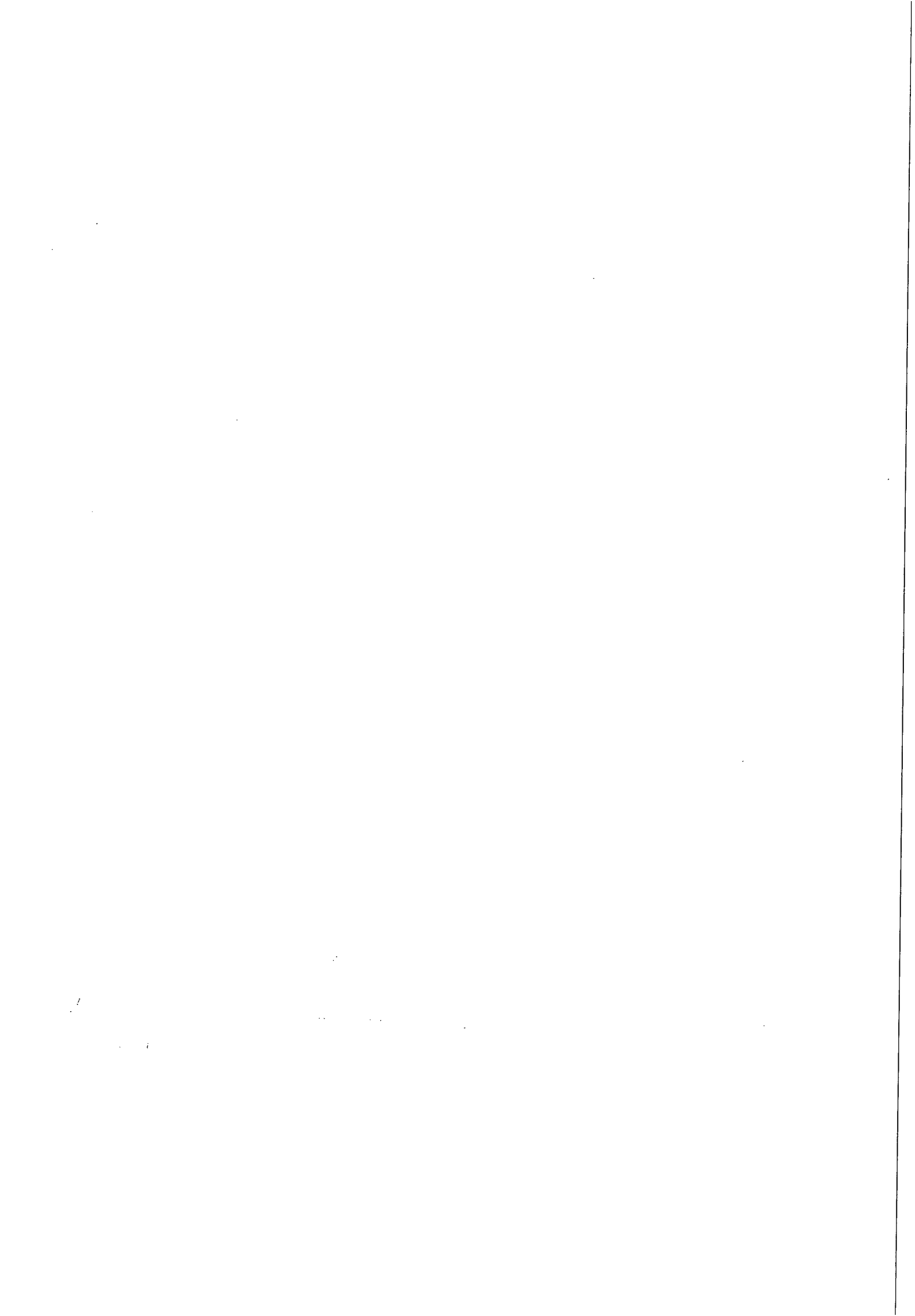


233
Jey

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
05	IV	"D-2"	<i>Veículo com: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 75 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 07 (sete) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	01
Destinação			Veículo tipo VAN, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara para o serviço mensal de transporte de passageiro no perímetro urbano e interurbano.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Doblô e Kangoo (p/07 passageiros) e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
06	IV	"D-2.1"	<i>Veículo com: Motor a partir de 1600 cilindradas (cm3); 100 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de no mínimo 12 (doze) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	06
Destinação			Veículo tipo VAN, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara para o serviço mensal de transporte de passageiro no perímetro urbano e interurbano.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: TOPIC Passageiro (p/ 12 passageiros no mínimo) e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	





234
8-1

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
07	V	"E-1.1"	<i>Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; biodiesel; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	16
Destinação			Veículo tipo camionete para executar serviço administrativo em atividade mensal, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: S-10, L 200, Ranger e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
08	V	"E-2"	<i>Veículo com: Motor com 2400 cilindradas (cm3); com 140 CV de potência; 04 cilindros; direção hidráulica; 02 (duas) portas laterais; Cabine simples; capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; ar-condicionado; sonorização com antena; reservatório de combustível de 60 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); vidro e trava elétrica; freio hidráulico; buzina dupla; capacidade de carga 900 kg; cintos de segurança nos bancos; com 21 centímetros de vão livre do solo; protetor de cárter e câmbio, pneus 225/70 R15; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	01
Destinação			Veículo tipo camionete para executar serviço de campo ou estrada em transporte de material de pequena monta, em atividade permanente na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: S-10, Ranger e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

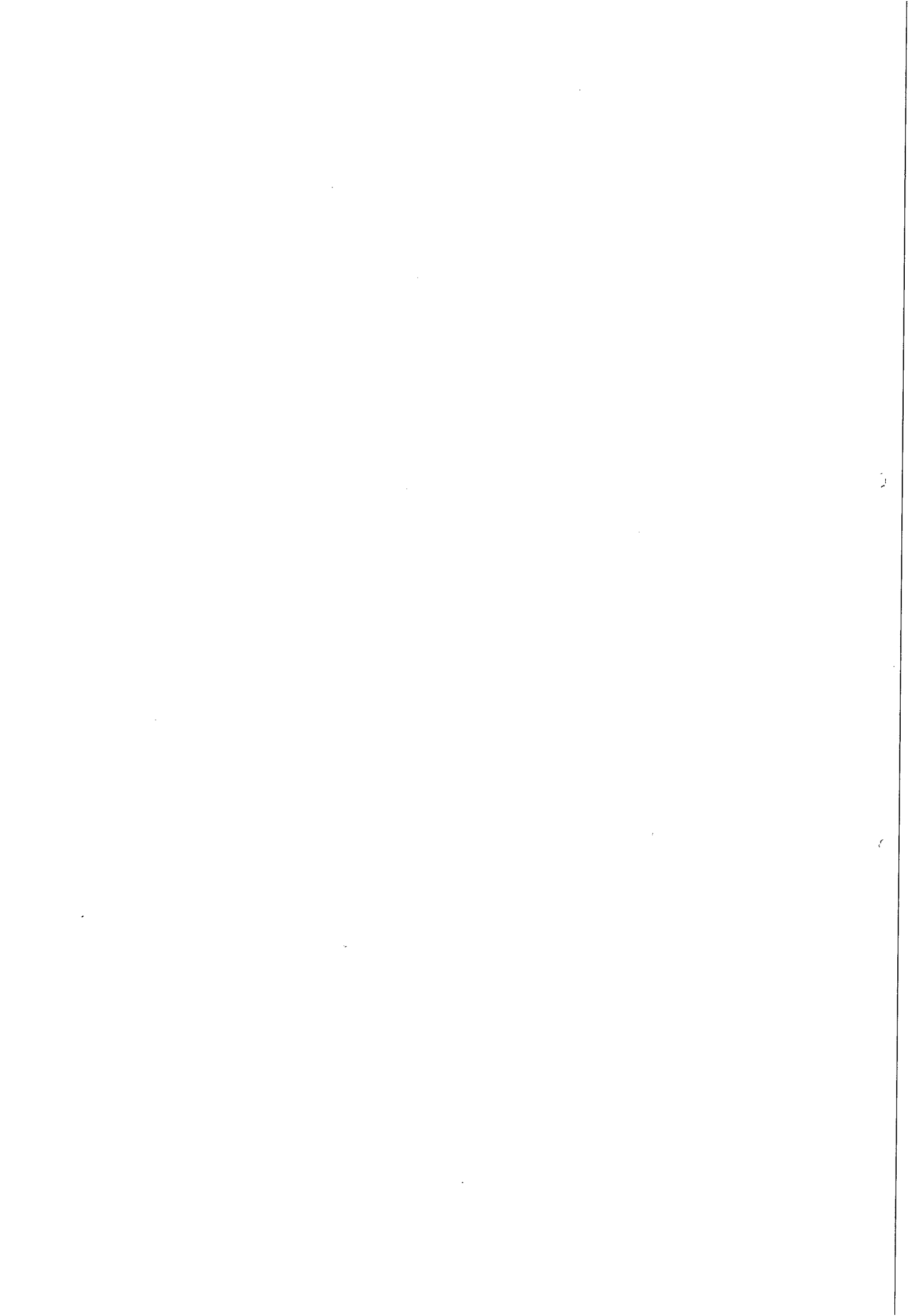


235
Sena

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
09	V	"E-3"	<i>Veículo com: Motor com 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção Mecânica; Transmissão Mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; Cabine simples; tanque de combustível de 50 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima; protetor de cárter e câmbio; freios hidráulicos; buzina dupla; cintos de segurança nos bancos; bancos de série, demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	20
Destinação			Veículo tipo pick up para executar serviço de pequenas cargas de material, em atividade permanente na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Strada, Saveiro e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
10	VII	"G"	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel; Carroceria de Madeira ou Baú; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	02
Destinação			Veículo para transportes de carga sólida, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	





236
87

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
11	VII	"G-0"	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm³); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel; Sem Carroceria para adaptações de equipamentos de médio porte; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	02
Destinação			Veículo para transportes de carga sólida, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

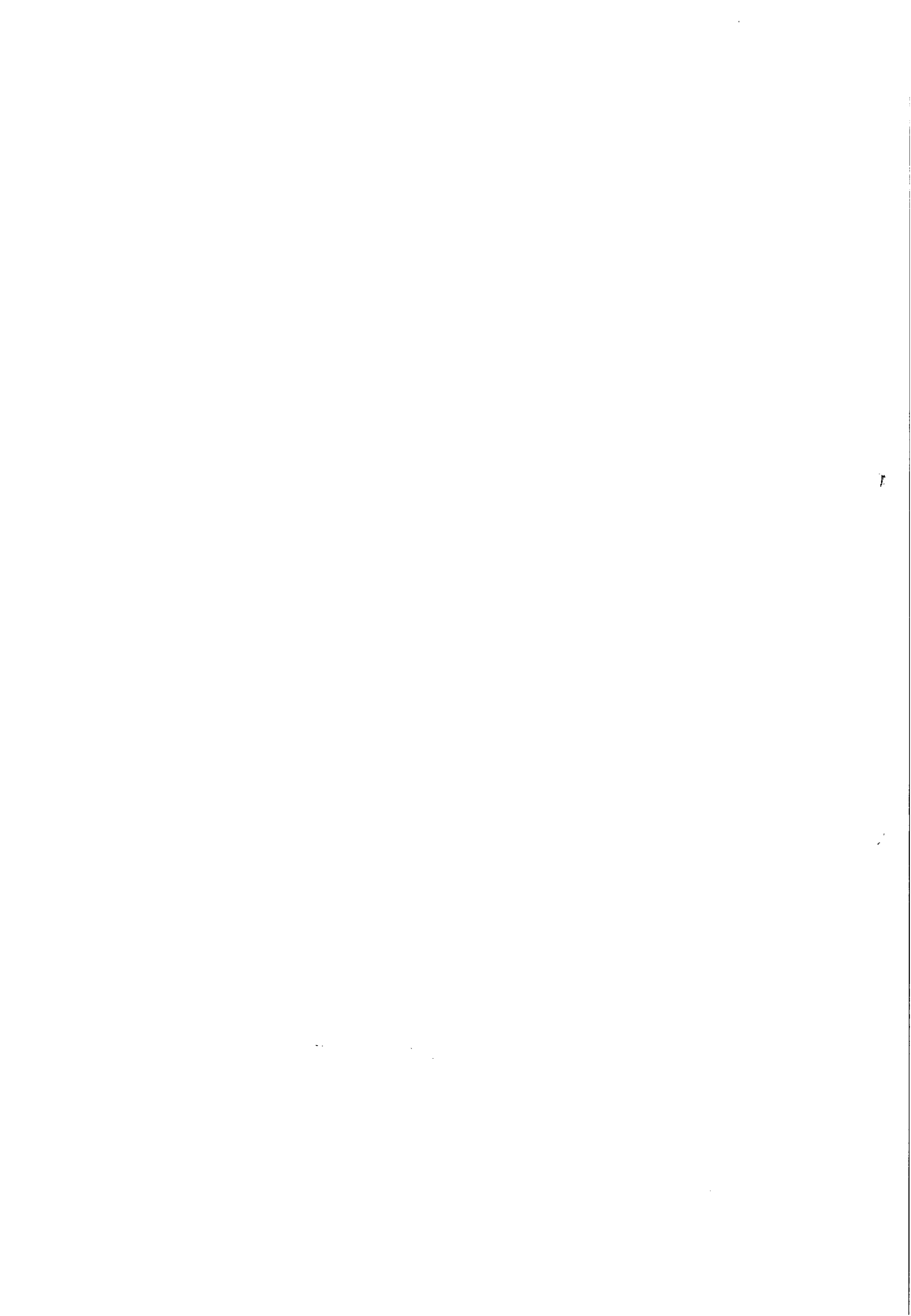
Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
12	VII	"G-1.1"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm³); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo prancha para transporte de veículo; adaptado com engate para reboque de veículo; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford; Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

237
Ser**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
13	VII	"G-1.2"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm³); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria aberta para carga seca; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
14	VII	"G-1.3"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm³); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Com caçamba ou carroceria tipo baú; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
15	VII	"G-1.4"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm³); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; equipado com guindaste hidráulico com alcance horizontal de até 10.000 mm, e vertical de até 13.500 mm, capacidade de carga de até 5.000 Kg; cabine auxiliar para 04 (quatro) passageiros; no restante do chassi carroceria aberta; Capacidade de carga do caminhão de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	





238
S. 9

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

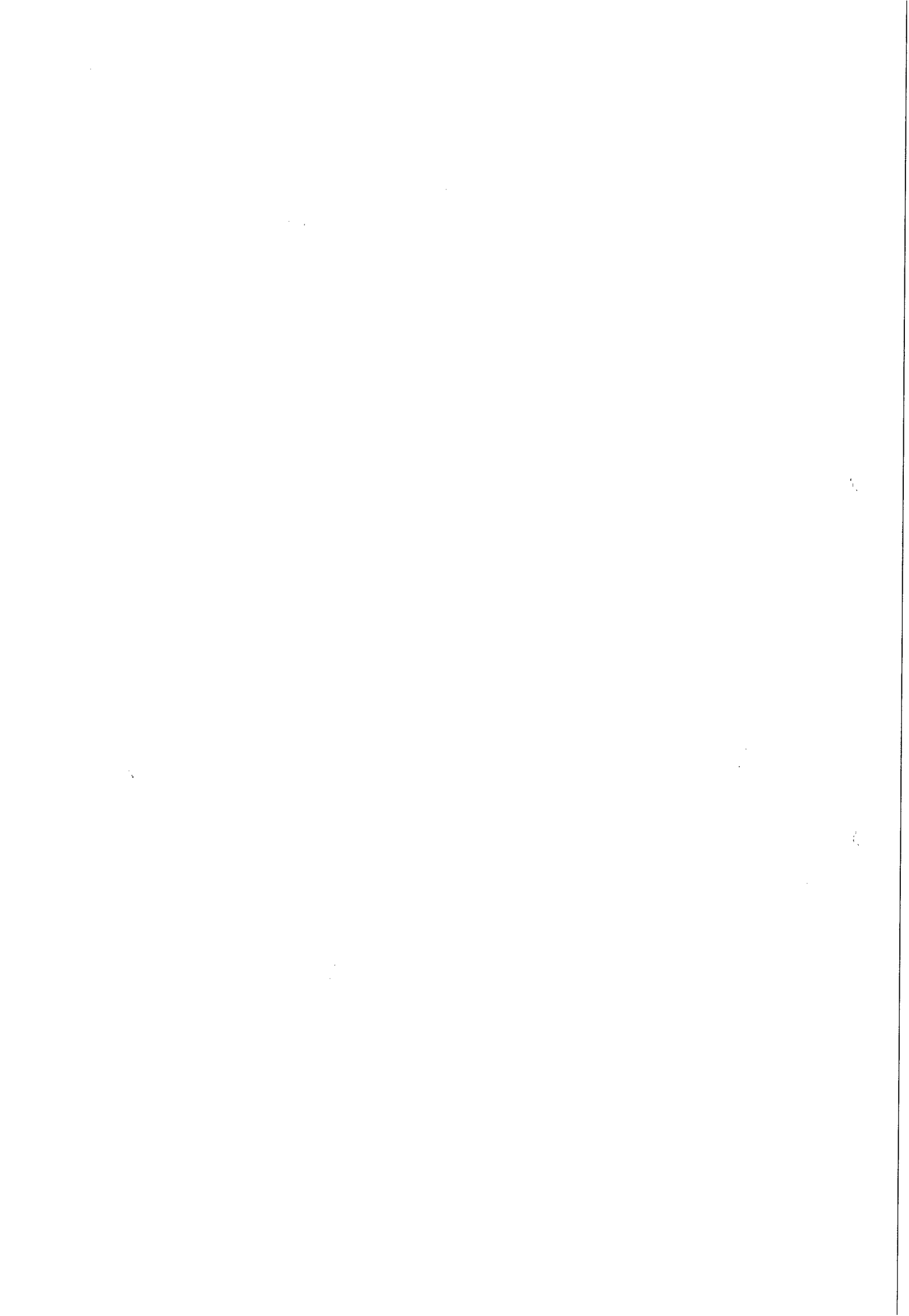
Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
16	VII	"G-1.7"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 03 (três) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo tanque confeccionado em chapa de aço, para transporte de água potável; equipado com moto bomba e 30 (trinta) metros mangueira para o descarregamento; Capacidade de carga de 14.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
17	VIII	"H"	<i>Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.</i>	45
Destinação			Veículo para transporte de pequenas encomendas e documentos.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
18	VIII	"H1.1"	<i>Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 149 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.</i>	01
Destinação			Veículo para transporte de pequenas encomendas e documentos.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

[Handwritten signatures and initials]

24



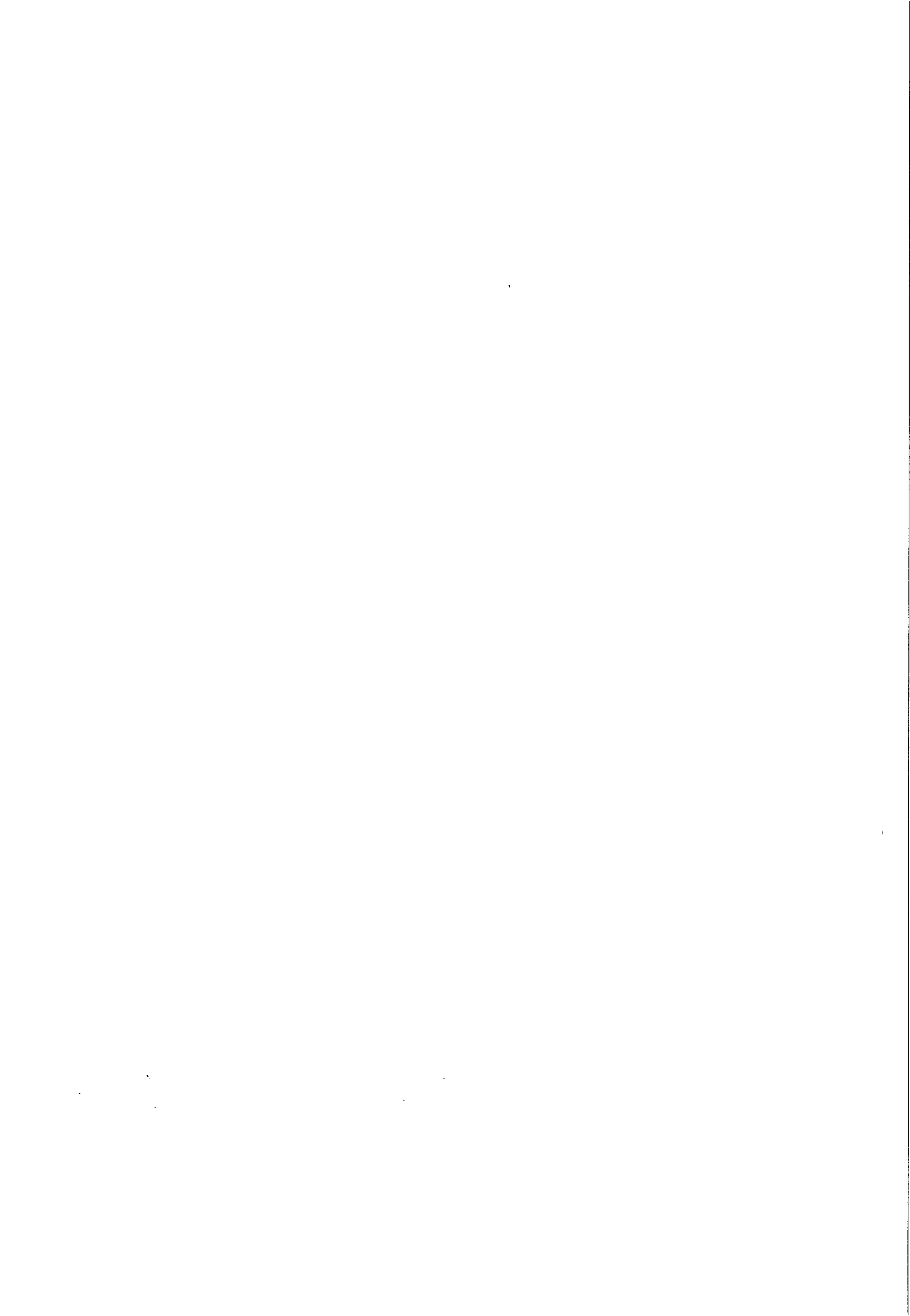


239
gr

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
19	II	"B"	<i>Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	24
Destinação			Automóvel passeio, para uso de demais dirigentes, e demais serviço administrativo da UG, na cor sólida branca ou cinza clara, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Gol, Fiat Uno, Pálio, Celta, Clio e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
20	IV	"D-2.1"	<i>Veículo com: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 75 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de no mínimo 12 (doze) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	21
Destinação			Veículo tipo VAN, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara para o serviço mensal de transporte de passageiro no perímetro urbano e interurbano.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: TOPIC Passageiro (p/12 passageiros no mínimo) e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	





P.S. 240
fer

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
21	V	"E-1"	<i>Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; bi-combustível; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	02
Destinação			Veículo tipo camionete para executar serviço em atividade mensal; na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: S-10, Ranger e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
22	V	"E-1.1"	<i>Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; biodiesel; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	01
Destinação			Veículo tipo camionete para executar serviço administrativo em atividade mensal, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: S-10, L 200, Ranger e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

P.S. [Handwritten signature]

[Handwritten signature]



241
Sera

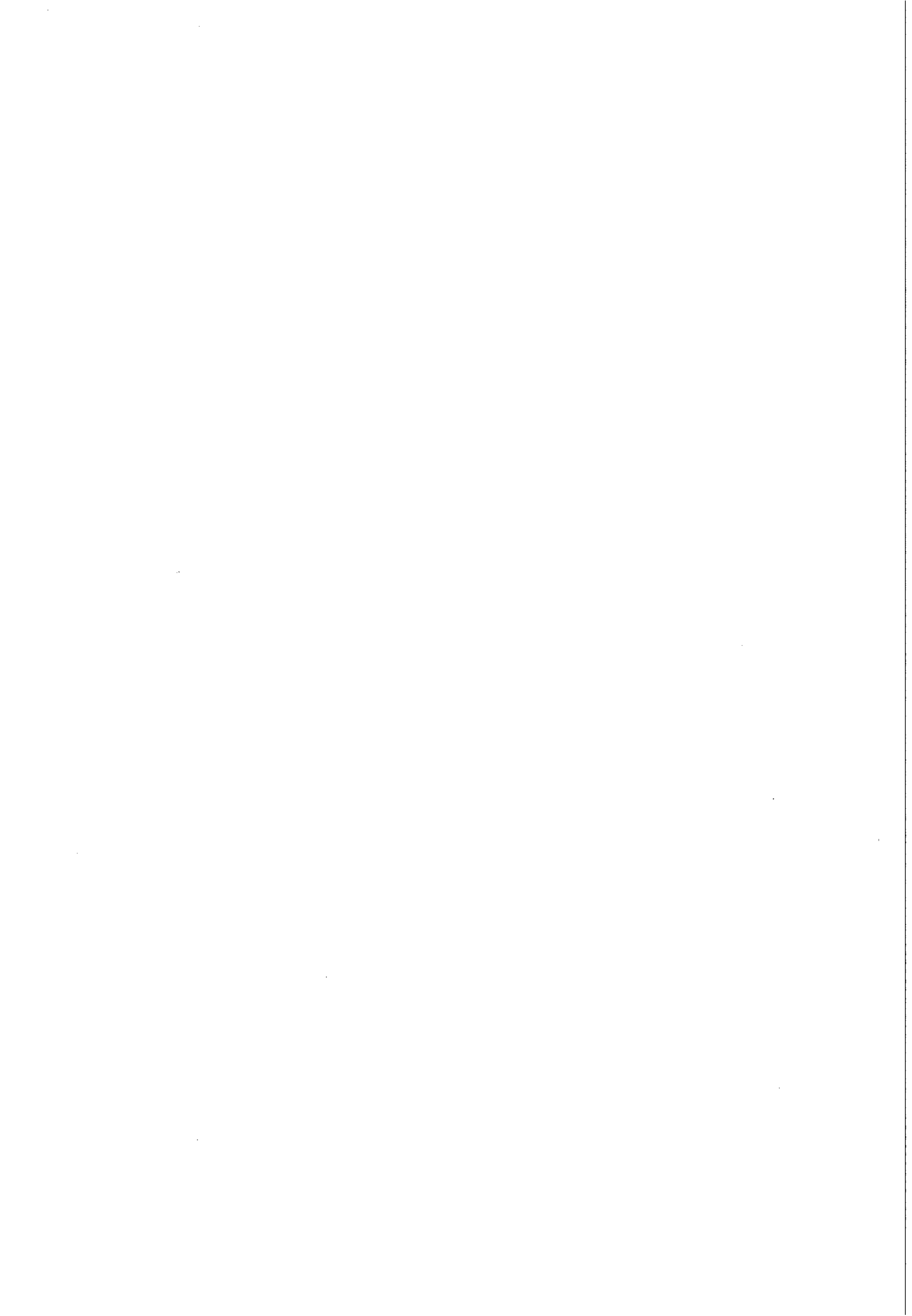
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
23	V	"E-3"	<i>Veículo com: Motor com 1400 cilindradas (cm³); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção Mecânica; Transmissão Mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; Cabine simples; tanque de combustível de 50 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima; protetor de cárter e câmbio; freios hidráulicos; buzina dupla; cintos de segurança nos bancos; bancos de série, demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	03
Destinação			Veículo tipo pick up para executar serviço de pequenas cargas de material, em atividade mensal na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Strada, Saveiro e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
24	VII	"G"	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm³); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel; Carroceria de Madeira ou Baú; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	03
Destinação			Veículo para transportes de carga sólida, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
25	VII	"G-1.2"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm³); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria aberta para carga seca; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

27





242
Jen. d.

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
26	VII	"G-1.5"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Com Carroceria, tipo MUNK; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	03
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
27	VII	"G-1.7"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 03 (três) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo tanque confeccionado, em chapa de aço, para transporte de água potável; equipado com moto bomba e 30 (trinta) metros mangueira para o descarregamento; Capacidade de carga de 14.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	03
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
28	VIII	"H"	<i>Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasoliná; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.</i>	25
Destinação			Veículo para transporte de pequenas encomendas e documentos.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	





243
Sena

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
29	VIII	"H1.1"	Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 149 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.	05
Destinação			Veículo para transporte de pequenas encomendas e documentos.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

CASD





244
Sed

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO II
CONTRATO 80/2014**

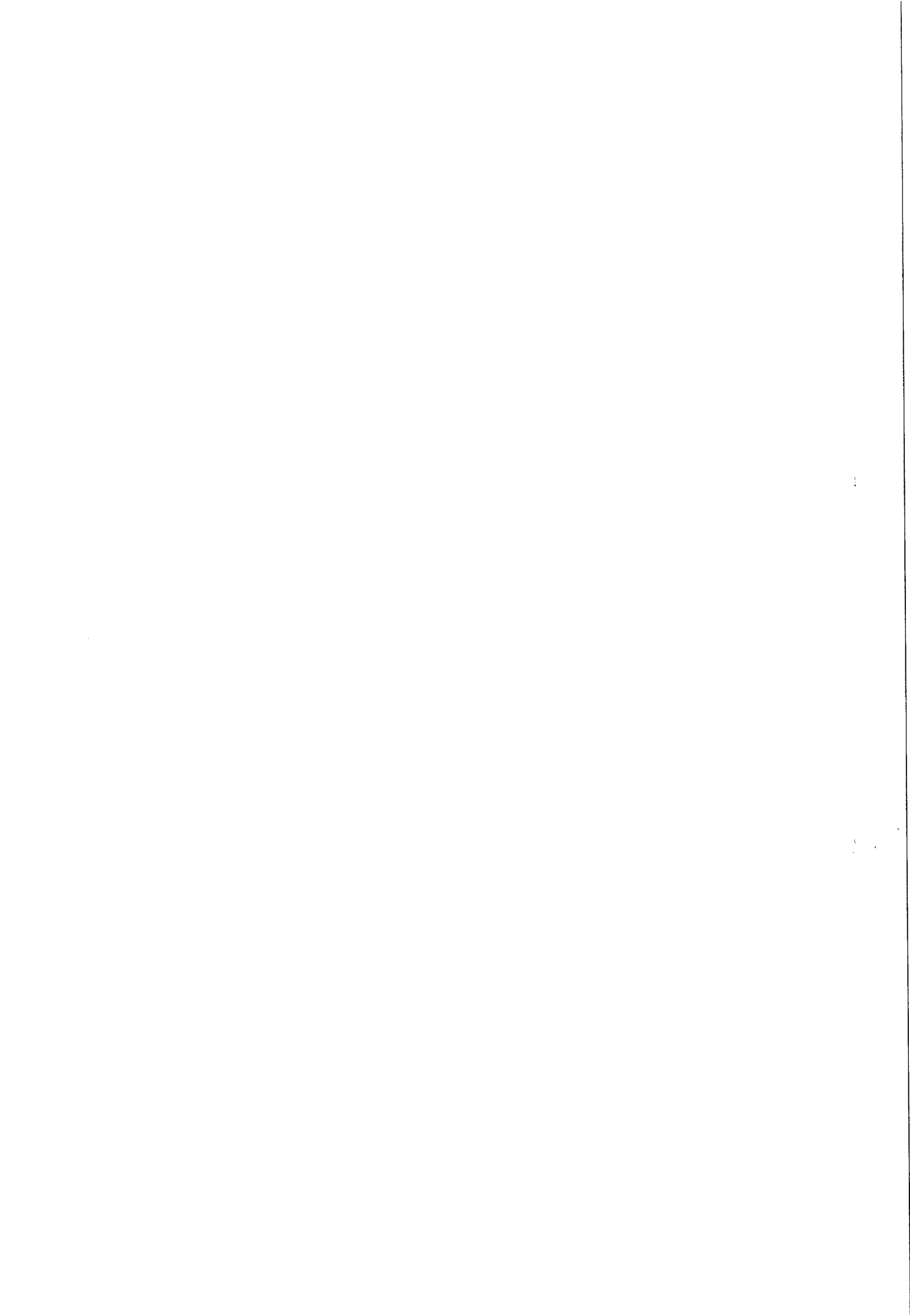
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES AOS VEÍCULOS QUE NECESSITAM DE CONDUTORES

PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (de acordo com a descrição dos veículos constantes do Anexo I)	FORMAÇÃO DO VALOR DOS VEÍCULOS QUE NECESSITAM DE CONDUTORES		
	Valores expressos em R\$ considerando o valor unitário de cada Padrão		
	Valor referente ao Veículo	Valor referente ao Condutor	Valor Total (veículo + condutor)
B	R\$ 1.005,94	R\$ 2.444,06	R\$ 3.450,00
D2.1	R\$ 3.055,94	R\$ 2.444,06	R\$ 5.500,00
E-1	R\$ 3.855,94	R\$ 2.444,06	R\$ 6.300,00
E1.1	R\$ 4.855,94	R\$ 2.444,06	R\$ 7.300,00
E-3	R\$ 1.455,94	R\$ 2.444,06	R\$ 3.900,00
G	R\$ 6.540,69	R\$ 2.559,31	R\$ 9.100,00
G1.2	R\$ 10.778,06	R\$ 3.221,94	R\$ 14.000,00
G1.5	R\$ 11.405,19	R\$ 3.394,81	R\$ 14.800,00
G1.7	R\$ 11.378,06	R\$ 3.221,94	R\$ 14.600,00
H	R\$ 519,78	R\$ 2.480,22	R\$ 3.000,00
H1.1	R\$ 619,78	R\$ 2.480,22	R\$ 3.100,00

J. P. J.

[Signature]

H





Fis. 945
Sendo

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO III
CONTRATO 80/2014**

COMPOSIÇÃO DOS VALORES REFERENTE A KM EXCEDIDO

ITEM (constante do Anexo I do Projeto Básico)	PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	VALOR KM EXCEDIDO em R\$
13	D-2.1	R\$ 1,30
18	G	R\$ 2,15
19	G-0	R\$ 2,35
21	G-1.1	R\$ 2,95
22	G-1.2	R\$ 3,00
23	G-1.3	R\$ 3,00
24	G-1.4	R\$ 3,20
25	G-1.7	R\$ 3,00
33	D2.1	R\$ 1,30
40	G	R\$ 2,15
42	G1.2	R\$ 3,00
43	G1.5	R\$ 3,30
44	G1.7	R\$ 3,05





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

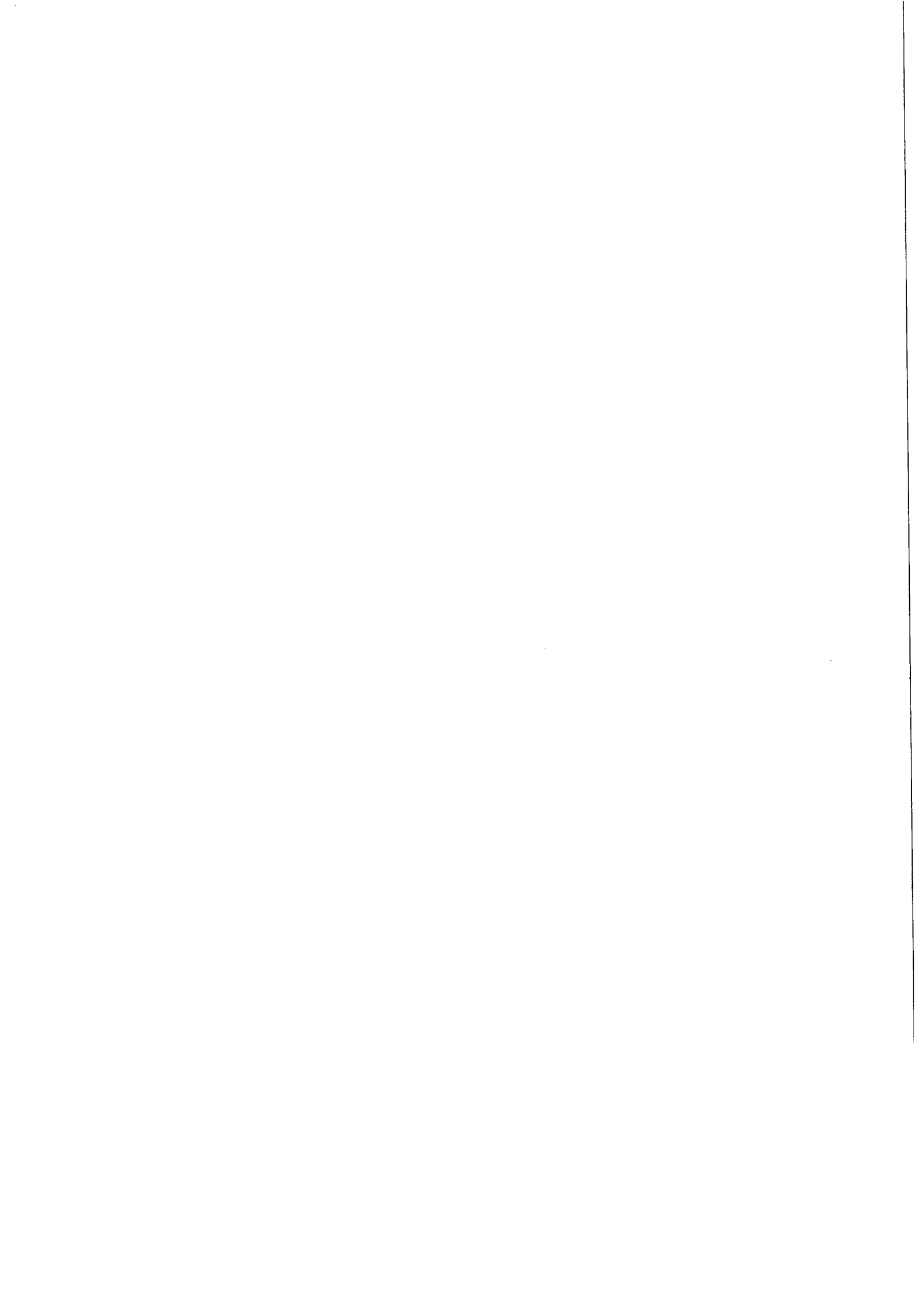
ANEXO IV
AO CONTRATO N° 80/2014

VEÍCULOS SEM CONDUTOR

ITEM	DESCRIÇÃO VEICULO	PADRÃO VEICULO	QTD (a)	VALOR UNITÁRIO - (R\$) (b)	VALOR MENSAL (R\$) (c = axb)	VALOR ANUAL (12 meses) (R\$) (d = cx12)
1.	Automóvel com: Motor de 1600 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 100 CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré, acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica; bi-combustível (álcool e gasolina); CD player com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; ar condicionado; brake-ligth; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros, cinto sub-abdominal no banco traseiro central; porta malas para 300 litros; reservatório de combustível no mínimo 45 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara.	A	03	2.250,00	6.750,00	81.000,00
2.	Automóvel com: Motor de 1600 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 100 CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré, acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica; bi-combustível (álcool e gasolina); CD player com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; air bag; ar condicionado; brake-ligth; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros, cinto sub-abdominal no banco traseiro central; porta malas para 300 litros; reservatório de combustível no mínimo 45 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara.	A1.1	01	2.650,00	2.650,00	31.800,00
3.	Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de					



[Handwritten signature]
19/11/2014



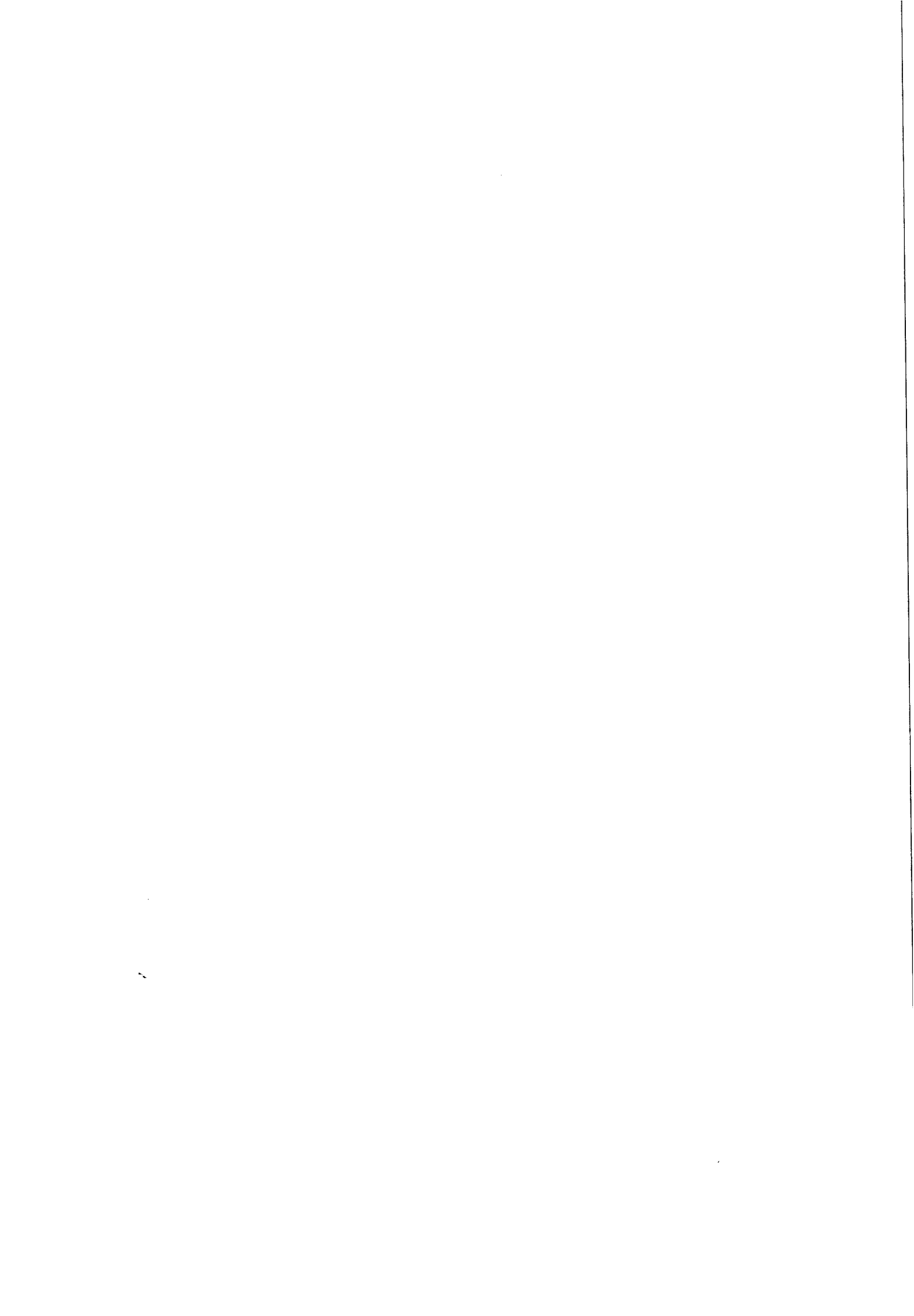


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	<i>seguranças de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	B	56	1.490,00	83.440,00	1.001.280,00
4.	<i>Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; direção hidráulica; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	B1.1	17	1.580,00	26.860,00	322.320,00
5.	<i>Veículo com: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 75 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 07 (sete) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	D2	01	3.300,00	3.300,00	39.600,00
6.	<i>Veículo com: Motor a partir de 1600 cilindradas (cm3); 100 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de no mínimo 12 (doze) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara, com logomarca do CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	D2.1	06	3.250,00	19.500,00	234.000,00
7.	<i>Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração</i>					

33

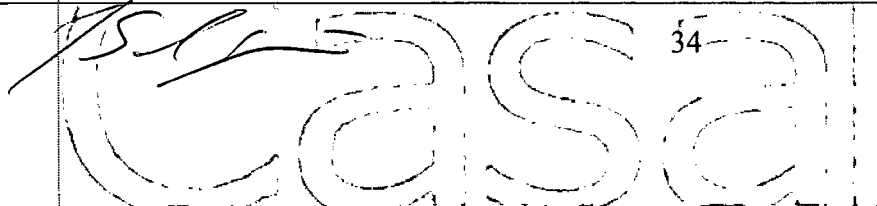
CASAL



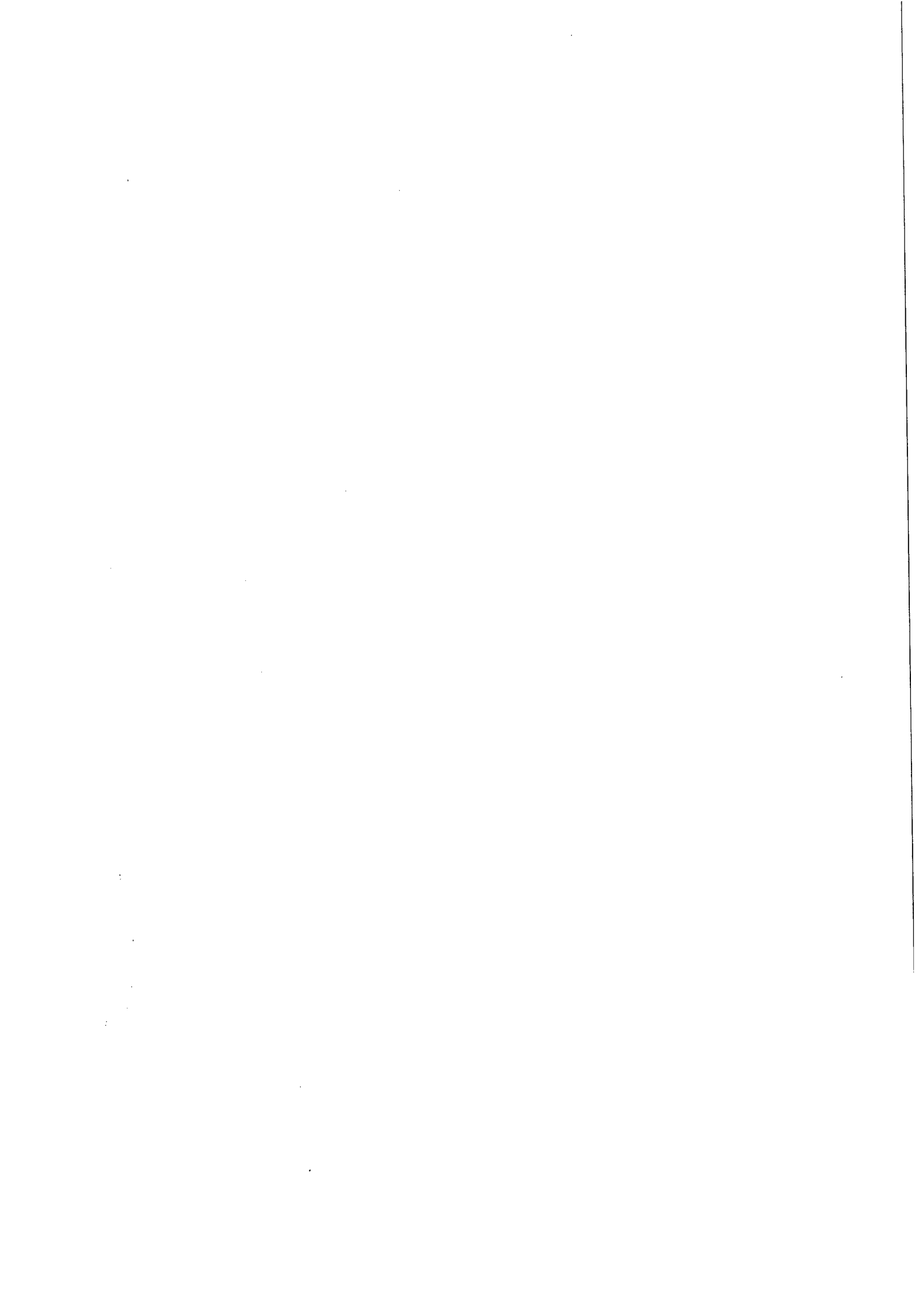


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	<i>4x4; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; biodiesel; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	E1.1	16	5.100,00	81.600,00	979.200,00
8.	<i>Veículo com: Motor com 2400 cilindradas (cm3); com 140 CV de potência; 04 cilindros; direção hidráulica; 02 (duas) portas laterais; Cabine simples; capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; ar-condicionado; sonorização com antena; reservatório de combustível de 60 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); vidro e trava elétrica; freio hidráulico; buzina dupla; capacidade de carga 900 kg; cintos de segurança nos bancos; com 21 centímetros de vão livre do solo; protetor de cárter e câmbio, pneus 225/70 R15; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	E2	01	3.400,00	3.400,00	40.800,00
9.	<i>Veículo com: Motor com 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção Mecânica; Transmissão Mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; Cabine simples; tanque de combustível de 50 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima; protetor de cárter e câmbio; freios hidráulicos; buzina dupla; cintos de segurança nos bancos; bancos de série, demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	E3	20	1.990,00	39.800,00	477.600,00
10.	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel; Carroceria de Madeira ou Baú; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente, logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G	02	7.200,00	14.400,00	172.800,00
11.	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel;</i>					

 34

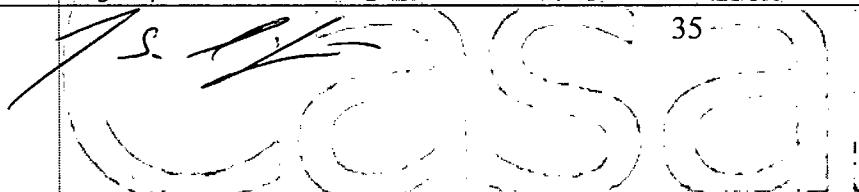


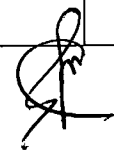




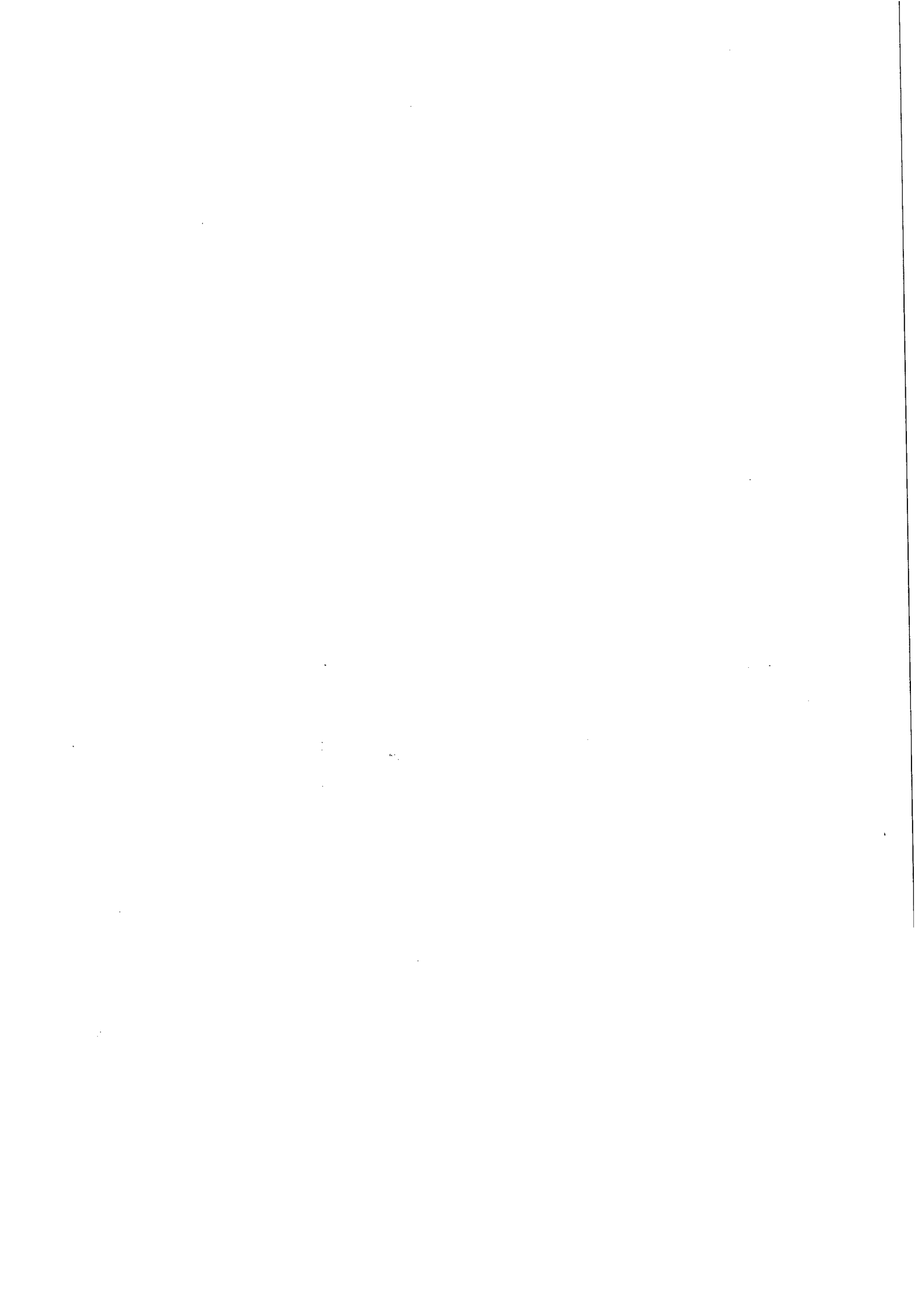
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	<i>Sem Carroceria para adaptações de equipamentos de médio porte; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente, logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G-0	02	6.700,00	13.400,00	160.800,00
12.	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm³); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo prancha para transporte de veículo; adaptado com engate para reboque de veículo; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G1.1	01	13.200,00	13.200,00	158.400,00
13.	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm³); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria aberta para carga seca; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G1.2	01	10.900,00	10.900,00	130.800,00
14.	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm³); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Com caçamba ou carroceria tipo baú; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G1.3	01	11.840,00	11.840,00	142.080,00
15.	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm³); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; equipado com guindaste hidráulico com alcance horizontal de até 10.000 mm, e vertical de até 13.500 mm, capacidade de carga de até 5.000 Kg; cabine auxiliar para 04 (quatro) passageiros; no restante do chassi carroceria aberta; Capacidade de carga do caminhão de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G1.4	01	12.850,00	12.850,00	154.200,00
16.	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm³); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 03 (três) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo tanque confeccionado em chapa de aço, para transporte de água potável; equipado com moto bomba e 30 (trinta) metros mangueira para o descarregamento; Capacidade de carga de 14.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	G1.7	01	12.500,00	12.500,00	150.000,00

 35



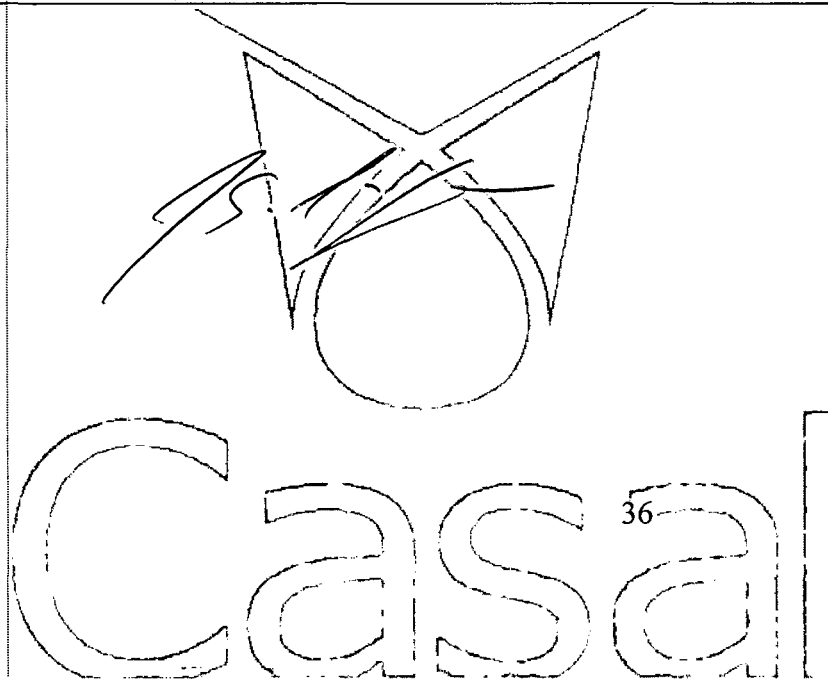




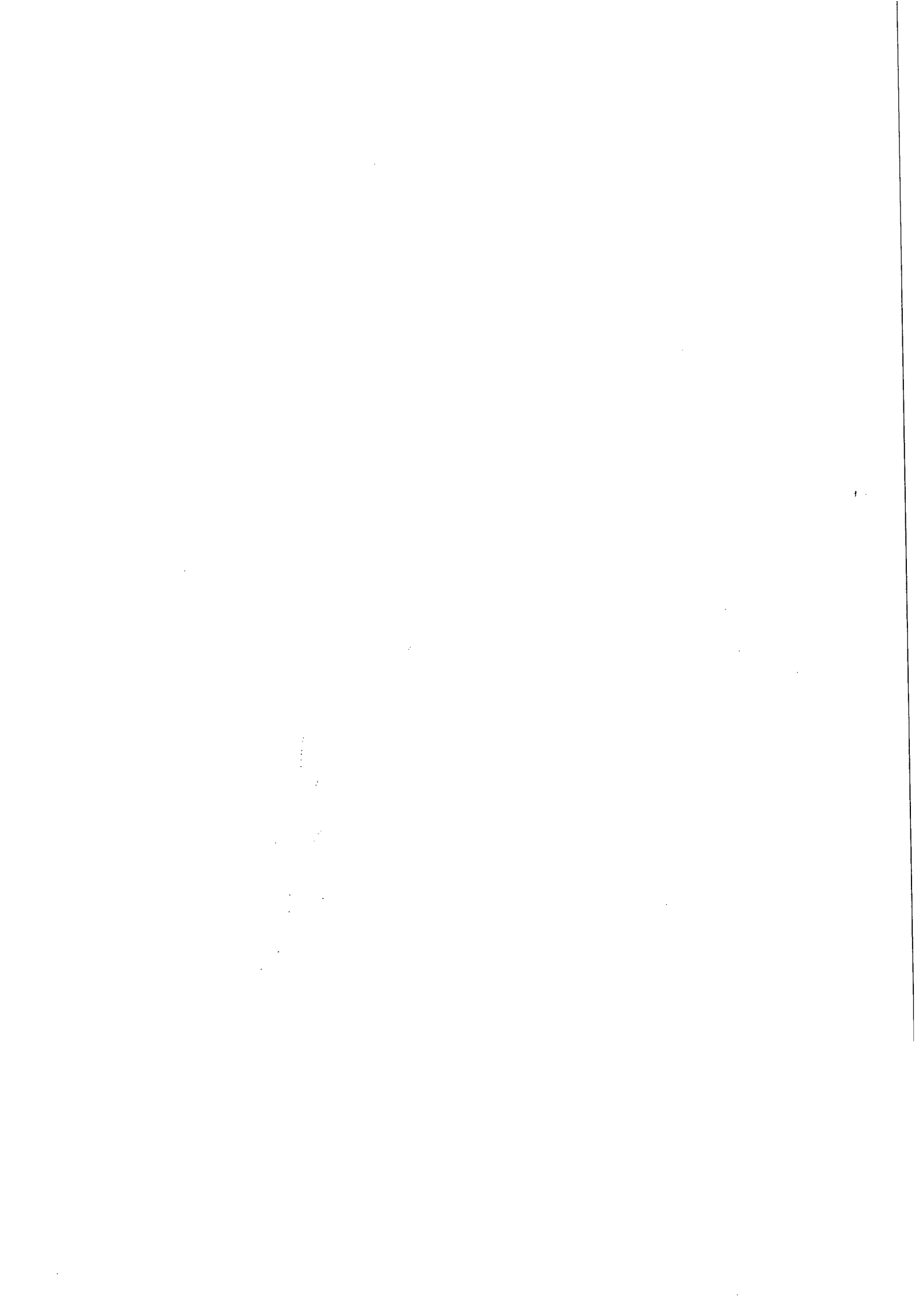


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.	Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.	H	45	780,00	35.100,00	421.200,00
18.	Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 149 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.	H1.1	26	850,00	22.100,00	265.200,00
TOTAL						



36





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

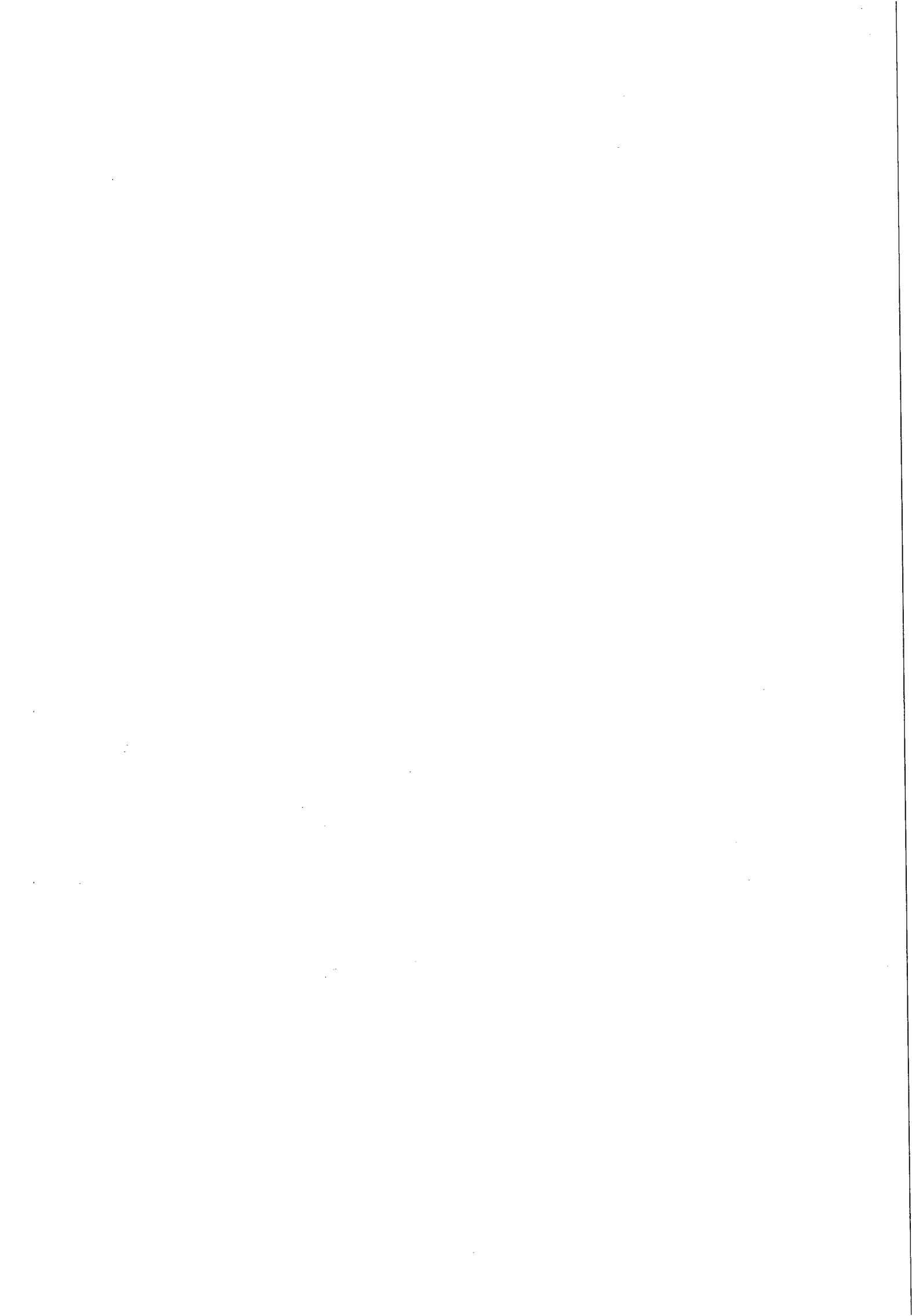
ANEXO V

AO CONTRATO N° 80/2014

VEÍCULOS COM CONDUTOR

ITEM	DESCRIÇÃO VEICULO	PADRÃO VEICULO	QTD (a)	VALOR UNITÁRIO - (R\$) (b)	VALOR MENSAL (R\$) (c = axb)	VALOR ANUAL (12 meses) (R\$) (d = cx12)
1.	Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.	B	24	3.450,00	82.800,00	993.600,00
2.	Veículo com: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 75 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de no mínimo 12 (doze) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.	D2.1	21	5.500,00	115.500,00	1.386.000,00
3.	Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; bi-combustível; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e	E1	02	6.300,00	12.600,00	151.200,00

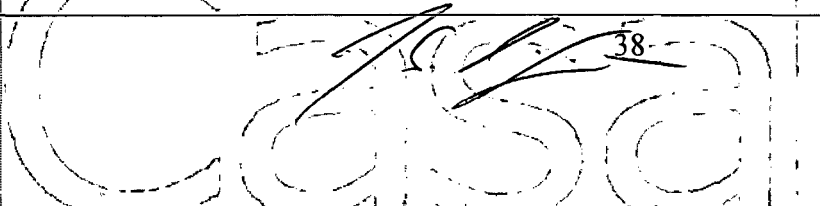
Handwritten signature and stamp



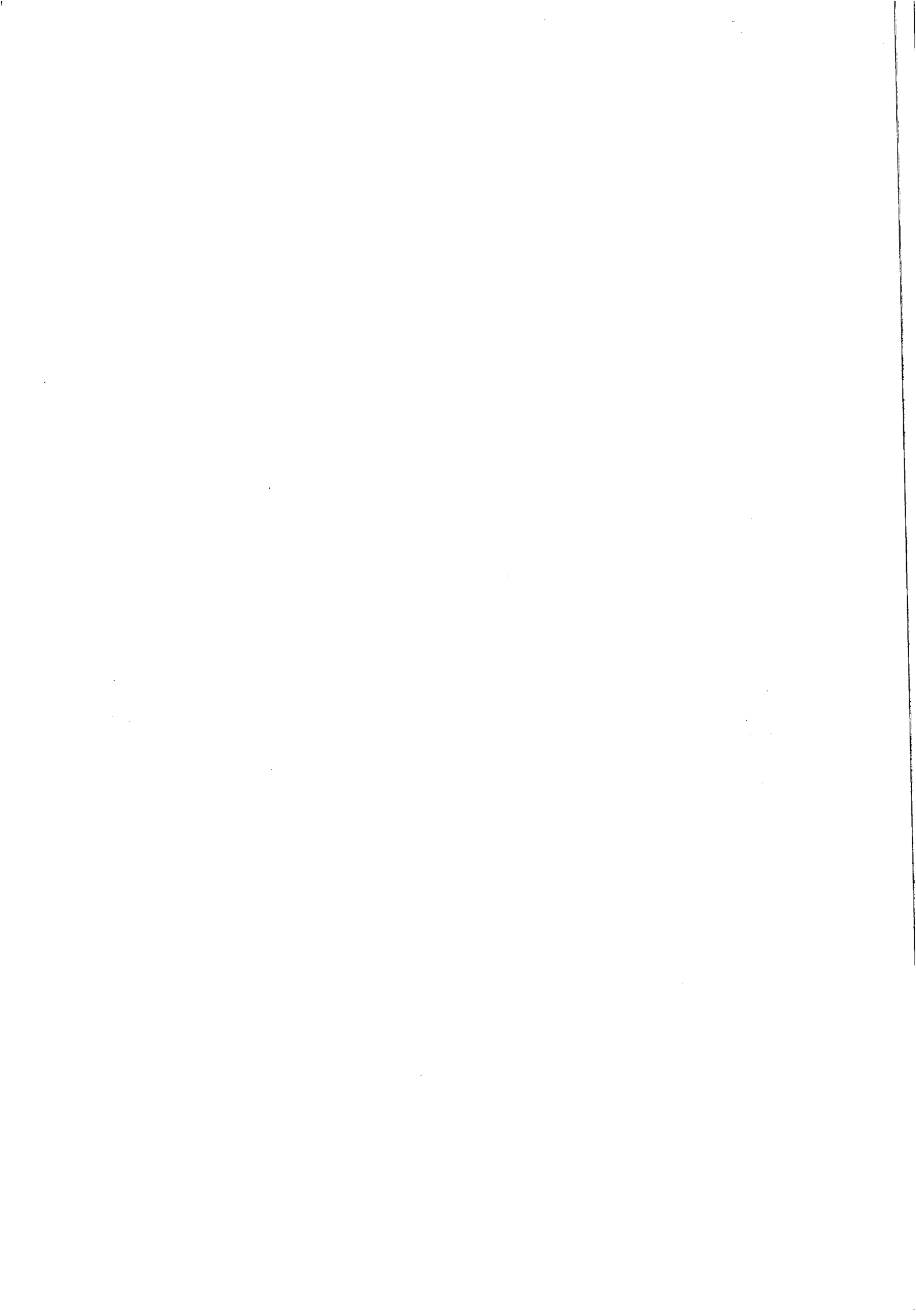


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

	<i>demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>					
4.	<i>Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; biodiesel; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	E1.1	01	7.300,00	7.300,00	87.600,00
5.	<i>Veículo com: Motor com 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção Mecânica; Transmissão Mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; Cabine simples; tanque de combustível de 50 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima; protetor de cárter e câmbio; freios hidráulicos; buzina dupla; cintos de segurança nos bancos; bancos de série, demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	E3	03	3.900,00	11.700,00	140.400,00
6.	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel; Carroceria de Madeira ou Baú; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente, com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G	03	9.100,00	27.300,00	327.600,00
7.	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria aberta para carga seca; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN. Com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G1.2	01	14.000,00	14.000,00	168.000,00




19/05/2017
Handwritten signature and date





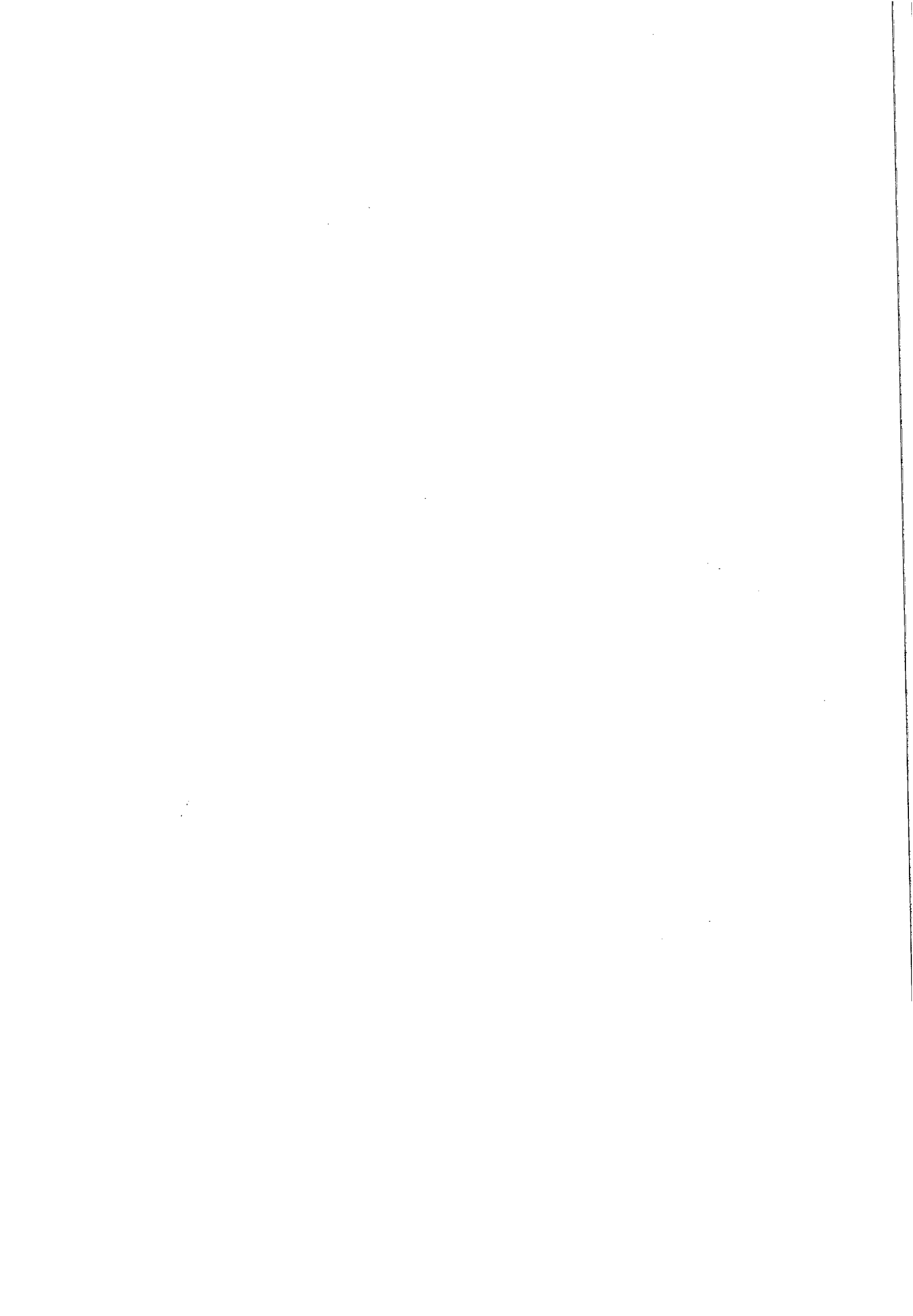
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Com Carroceria, tipo MUNK; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN. Com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G1.5	03	14.800,00	44.400,00	532.800,00
9.	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 03 (três) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo tanque confeccionado em chapa de aço, para transporte de água potável; equipado com moto bomba e 30 (trinta) metros mangueira para o descarregamento; Capacidade de carga de 14.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN. Com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL.</i>	G1.7	03	14.600,00	43.800,00	525.600,00
10.	<i>Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.</i>	H	25	3.000,00	75.000,00	900.000,00
11.	<i>Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 149 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca da CASAL, na forma definida pela CASAL, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.</i>	H1	05	3.100,00	15.500,00	186.000,00


39









ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO VI
AO CONTRATO N° 80/2014

PROVISÃO PARA AS DESPESAS

	PROVISÃO DE HORAS EXTRAS (A) R\$	PROVISÃO DE ADICIONAL NOTURNO (B) R\$	PROVISÃO DE DIÁRIAS VEICULOS COM CONDUTORES (C) R\$	VALOR CONTRATAÇÃO VEICULOS (D) R\$	TOTAL GERAL (A+B+C+D) R\$
MENSAL	25.802,25	10.593,65	40.600,00	863.490,00	940.485,90
ANUAL	309.627,00	127.123,80	487.200,00	10.361.880,00	11.285.830,80

25/11/14
[Handwritten signature]

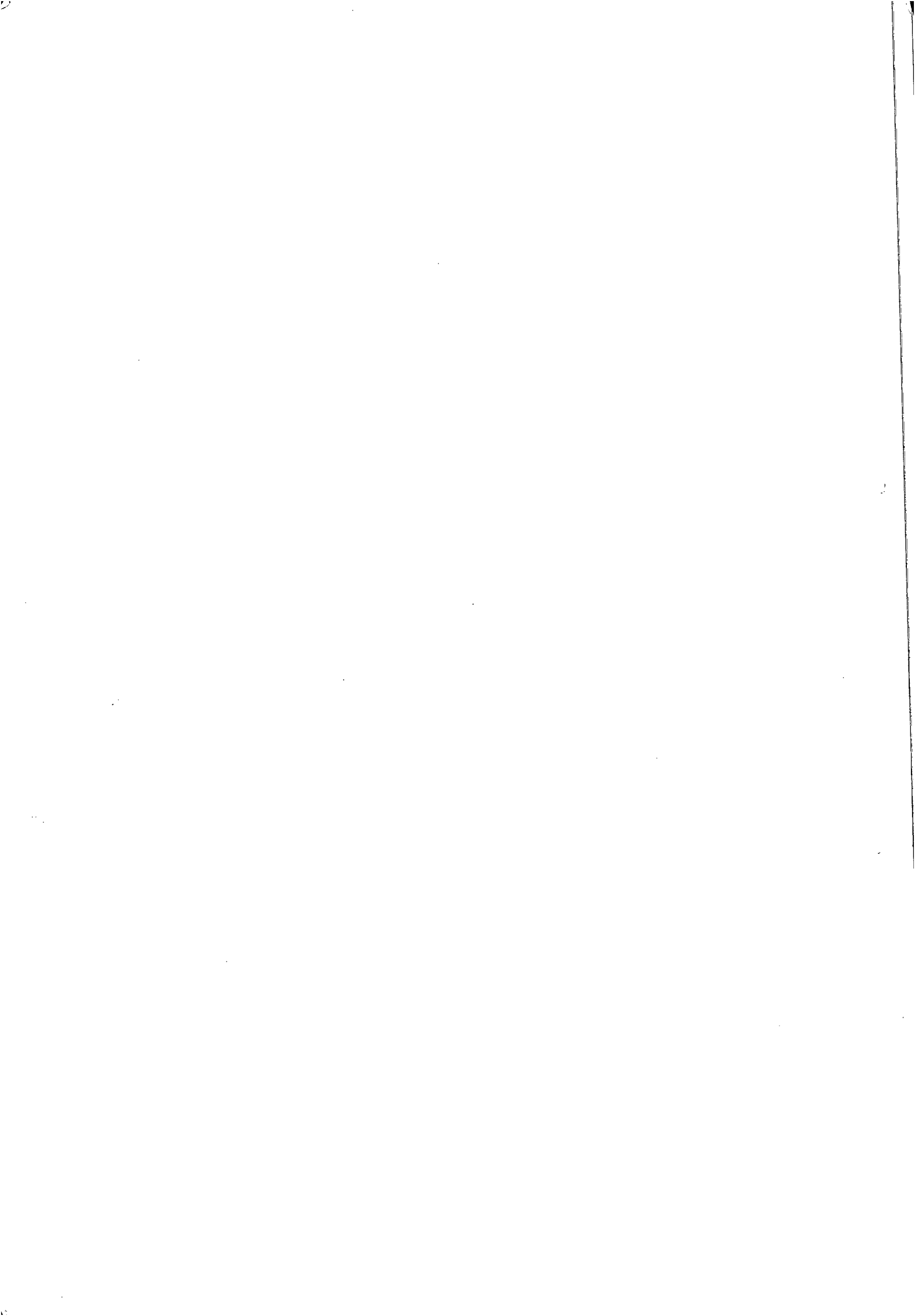


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO VII
AO CONTRATO N° 80/2014

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR (R\$)
1º	940.485,90
2º	940.485,90
3º	940.485,90
4º	940.485,90
5º	940.485,90
6º	940.485,90
7º	940.485,90
8º	940.485,90
9º	940.485,90
10º	940.485,90
11º	940.485,90
12º	940.485,90
TOTAL	11.285,830,80



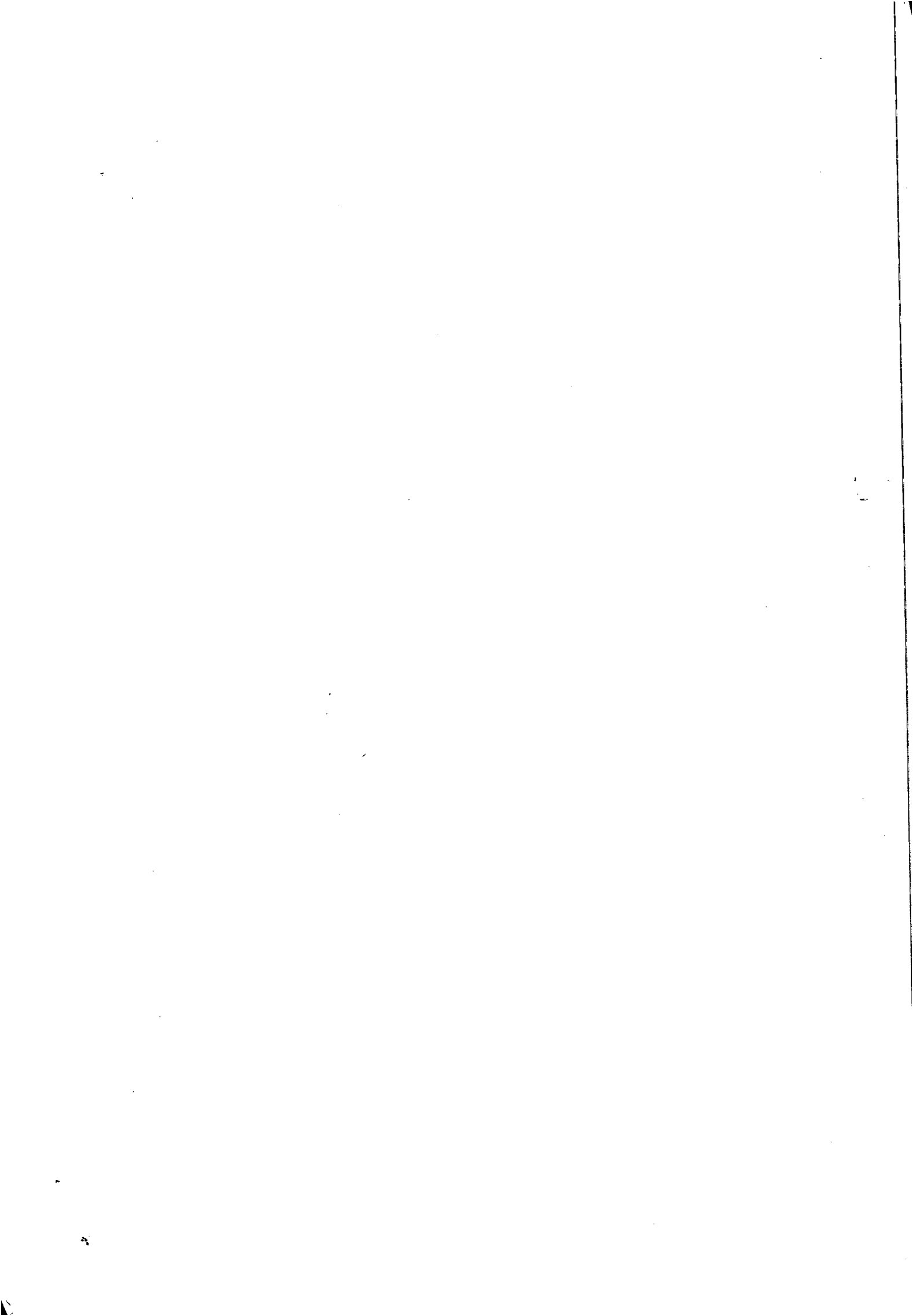


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO VIII
AO CONTRATO N° 80/2014

VEÍCULOS SEM CONDUTOR		VEÍCULOS COM CONDUTOR	
PADRÃO DOS VEÍCULOS	QUANTITATIVO	PADRÃO DOS VEÍCULOS	QUANTITATIVO
A	3	B	24
A1.1	1	D2.1	21
B	56	E1	2
B1.1	17	E1.1	1
D2	1	E3	3
D2.1	6	G	3
E1.1	16	G1.2	1
E2	1	G1.5	3
E3	20	G1.7	3
G	2	H	25
G-0	2	H1.1	5
G1.1	1		
G1.2	1		
G1.3	1		
G1.4	1		
G1.7	1		
H	45		
H1.1	26		
TOTAL 201		TOTAL 91	
TOTAL GERAL 292			

Handwritten notes and numbers: 950, 950



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE REFRIGERAÇÃO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.955.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - CEPAL.

Maceió, 15 de Janeiro de 2015.

José Francisco Lessa
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 129433

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS -
CEPAL
CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO ELETRÔNICO, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprascepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.955.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) APARELHOS TELEFÔNICOS TIPO MÓVEL - CEPAL.

Maceió, 15 de Janeiro de 2015.

José Francisco Lessa
Chefe do Departamento de Suprimentos

Protocolo 129438

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2014.
Protocolo n° 11712/2014 - CASAL - C.I N° 28/2014 -Gestor do Contrato N° 28/2014.

CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o N°. 098.703.694-72, residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: Empresa MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Vereador Jarbas Januário, n° 23-ARio Largo/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.816.189/0001-49, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ALÇAIDES JOSÉ RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 580.174.028-72, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo n° 11.712/2014, C.I. 28/2014 e S.C. 00001798.

OBJETO: Por força deste instrumento fica estabelecido o acréscimo de 24,99207% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento), conforme variação do INCC, passando o valor global de R\$ 390.075,76 (trezentos e noventa mil, setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para R\$ 487.563,76 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

Data da assinatura: 29 de Dezembro de 2014.

Protocolo n° 11712/2014 - CASAL - C.I N° 28/2014 -Gestor do Contrato N° 28/2014. Autorizamos a elaboração do Contrato n°28/2014, celebrado entre a CASAL e a Empresa MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA. Homologado em: 10.12.2014

Protocolo 129343

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2014.

Protocolo n° 13095/2014 - CASAL.

CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, Osmar Lisboa, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o n° 101.616.864-00 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, estabelecida a Rua Santa Cecília, 05, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP 574800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.149.245/0001-52, representada por SANDRO DOS ANJOS XAVIER TAVARES, alagoano, brasileiro, solteiro, RG 772.829, portador do CPF n° 524.538.394-20, residentes e domiciliados em Delmiro Gouveia/AL. tendo em vista o que consta no processo n° 13.095/2014 - CASAL.

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a redução da planilha de readequação do percentual de 8,64% (oito vírgula sessenta e quatro por cento) sobre o valor total contratado, passando o valor global de R\$ 237.469,60 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 216.959,71 (duzentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavo).

Data da assinatura: 12 de Janeiro de 2015.

Protocolo n° 13095/2014 - CASAL. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 53/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em: 11.12.2014

Protocolo 129349

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 77/2014.

Protocolo n°12785/2014 - CASAL - C.I N° 186/2014 - CAF/UNAG.

CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n° 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O Sr. JOSÉ ALVES DE MENEZES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n°894.824.504-00, residente e domiciliado em Girau do Ponciano, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua do sol, 157-A centro - Girau do Ponciano-AL, o qual servirá para acomodação do Núcleo de Atendimento da CASAL. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento. O valor mensal do aluguel é de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR.

Data da assinatura: 17 de Dezembro de 2014.

Protocolo n° 12785/2014 - CASAL - C.I N° 186/2014 - CAF/UNAG. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 77/2014, celebrado entre a CASAL e o Sr. JOSÉ ALVES DE MENEZES, observando a legislação vigente. Homologado em: 14.11.2014

Protocolo 129354

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2014.

Protocolo n°13392/2014 - CASAL

CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n.º 032.981.054-578, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de Alagoas.

CONTRATADA: CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, formado pela empresa EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º



05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, n.º 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Lusirlei Albertini, portador do RG n.º 0261696-3 SSP/MT e CPF n.º 274.944.701-15, residente e domiciliados nesta Capital

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de veículos, com e sem condutor, mediante especificações expostas no ANEXO I deste instrumento e abaixo estabelecidas:

É objeto do presente CONTRATO a locação de 292 (duzentos e noventa e dois) veículos, sendo 91 (noventa e um) veículos com condutor e 201 (duzentos e um) veículos sem condutor, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I.

Data da assinatura: 18 de Dezembro de 2014

Protocolo n.º 13392/2014 - CASAL. Autorizamos a elaboração do Contrato n.º 80/2014, celebrado entre a CASAL e CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, observando a legislação vigente. Homologado em: 12.12.2014

Protocolo 129355

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2012.
Protocolo n.º 12392/2014 - CASAL.

CONTRATANTE: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n.º 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n.º 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o N.º 098.703.694-72, residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: A EMPRESA AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida no trecho 05, conjunto 04 Lotes 07 e 08 - Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubistchek JK - Santa Maria - Brasília - Distrito Federal, CEP n.º 72549-550, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.786.562/0001-38, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por MARIA DA CONCEIÇÃO PINHO COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n.º 152.153.931-68, residente e domiciliada na QE 46 Conjunto K, casa 20, Guará II - Brasília/DF, CEP n.º 71070-118, portadora do RG n.º 757.370 SSP/DF.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo estabelecido na cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado por mais um período de 06 (seis) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de julho de 2015. Por força deste instrumento fica autorizada a aplicação de reajuste de 6,7465% (seis vírgula, sete quatro seis cinco por cento) conforme o índice IPCA do período de setembro/2013 a setembro/2014.

Adicionalmente, do que foi mencionado, fica autorizado o fornecimento de hidrômetros no valor de R\$ 563.407,50 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Data da assinatura: 29 de Dezembro de 2014.

Protocolo n.º 12392/2014 - CASAL. Autorizamos a elaboração do Contrato n.º 198/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AVS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Homologado em: 19.11.2014

Protocolo 129356

EDITAL n.º 02 /2015

(CONVOCAÇÃO - EXAME MÉDICO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL, considerando o Processo de Seleção Pública para o Programa de Jovem Aprendiz, edital n.º 01/2013, homologado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 03 /12/ 2013, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem até o dia 23/01/2015 das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, na SUPERVISÃO DE PESSOAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200- Centro, fone: 3315-3038, para entrega dos documentos relacionados nos itens 11.1 e 11.2 do edital n.º 01/2013, e encaminhamento para realização dos exames médicos admissionais, que deverão ser concluídos e entregues os resultados na CASAL até o dia 30.01.2015

O candidato que não comparecer nas datas definidas neste edital, perderá o direito à vaga, conforme item 11.3 do edital n.º 01/2013.

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Curso: 01 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Maceió

CASAL
Fls. 263

NOME DO CANDIDATO:	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS DE ALMEIDA MELO	0000825276	102
BRUNO HÉLIO DOS SANTOS RAMALHO	0000826586	103
KLEYTON EMANUELL MOURA CARDOSO	0000820106	104

Maceió, 15 de janeiro de 2015

Eng.º Álvaro José Menezes da Costa
Diretor Presidente

Protocolo 129540

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA N.º 09/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei n.º 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando os fatos citados no processo n.º 5101.14890.2014; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial ao servidor Antonio Porfirio da Silva Matrícula 86505-2, lotado no Serviço de Gestão de Pessoal, iniciando o expediente às 9h e terminando às 15h.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em 12 de janeiro de 2015.

ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 129281

PORTARIA N.º 01/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei n.º 6.300, de 04 de abril de 2002, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o inciso I, do Art. 3º da Portaria n.º 1816/2014 - GDP de 01 de dezembro de 2014, publicada no D.O.E. no dia 02 de dezembro de 2014;

I - ONDE SE LÊ, art. 165 e 210 do CTB, LER-SE-Á, art. 165, 210 e 175 do CTB.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 09 de janeiro de 2015.

ANTONIO CARLOS GOUVEIA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 129282

PORTARIA N.º 003/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei n.º 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando o fato citado no PA n.º 5101.5471/2013; RESOLVE:

Art. 1º. Revogar incisos "XII", do Art. 01, da Portaria n.º 781/2014-GDP de 05 de maio de 2014, publicada no D.O.E. no dia 06 de maio de 2014, no tocante ao condutor Mauricio Luiz Martins Junior;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 08 de janeiro de 2015.

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente

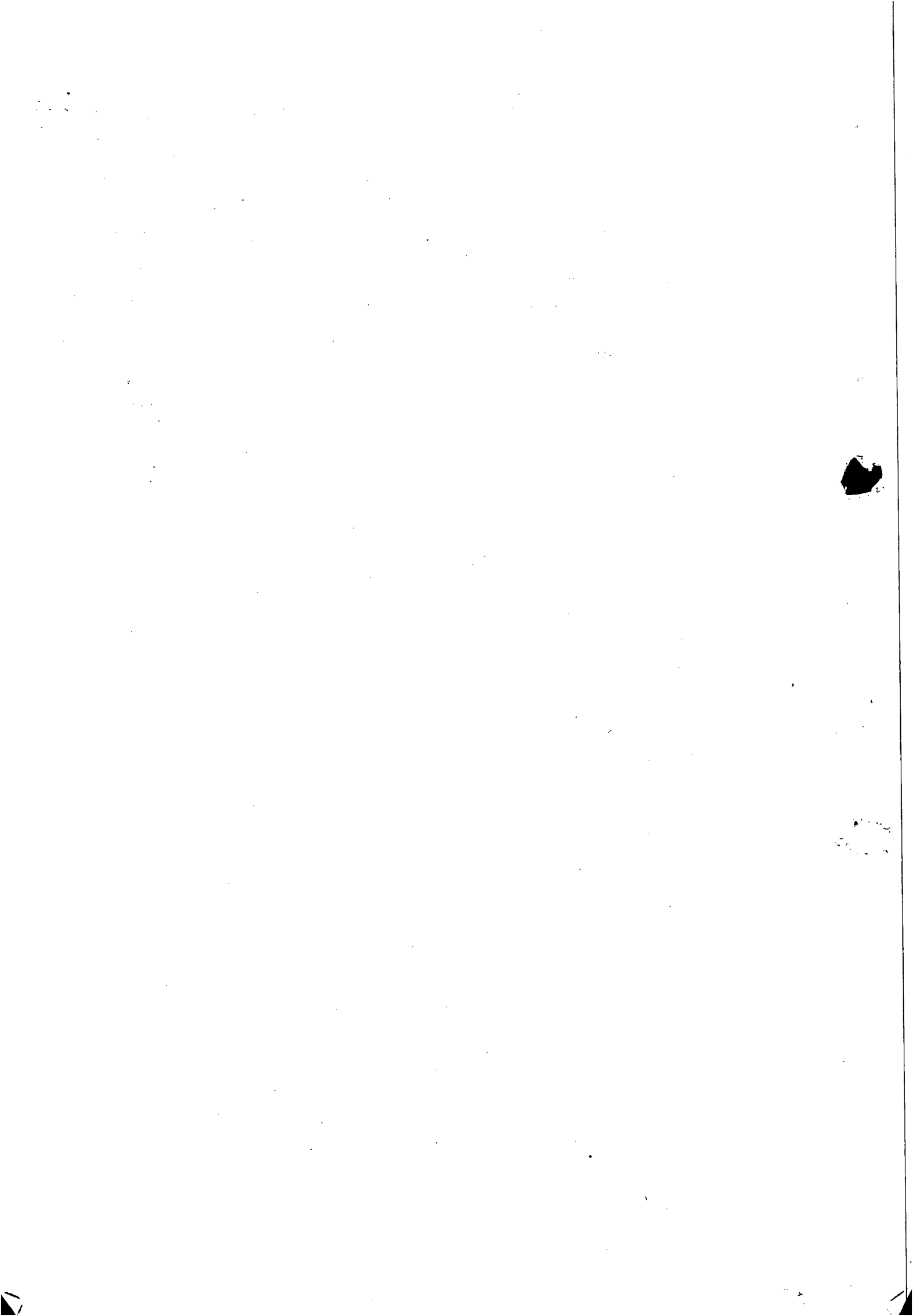
Protocolo 129283

PORTARIA N.º 14/2015-GDP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei 6.300, de abril de 2002 e na conformidade da Portaria 282/2000-GDG.

Considerando os fatos citados nos Processos Administrativos n.º 5101-14585/2014; n.º 5101-14912/2014; e n.º 5101-14724/2014, bem como o despacho da Gerência do Serviço de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas - SCCMP, exarado nos autos do Processo Administrativo n.º 5101-012741/2013, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o retorno das atividades exercidas pelas Clínicas: Clínica Médica Bom Jesus situada no município de Matriz de Camaragibe/AL; Clínica de Trânsito de Penedo situada no município de Penedo/AL; e Clínica Para o Trânsito - CLITRAN situada no município de Delmiro Gouveia/AL.



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Supervisao de Servicos Auxiliares e Transportes" <supsat@casal.al.gov.br>
Para: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>
Data: 02/03/2015 09:23 (01:31 horas atrás)
Assunto: Fw: GARANTIA CONTRATUAL


Bom dia!

Para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

SUPSAT - Supervisão de Serviços Auxiliares e Transporte
Adely Roberta Meireles de Oliveira - Mat.3055 - Supervisora SUPSAT
Fone: (82) 3315-3006 / (82) 8752-2276

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Supervisao de Servicos Auxiliares e Transportes"
<supsat@casal.al.gov.br>
Data: 09/02/2015 16:25 
Assunto: GARANTIA CONTRATUAL
Para: consorcionordeste@rotacar.com.br
Com Cópia: "Djalma Guardiao dos Santos" <djalma.guardiao@casal.al.gov.br>

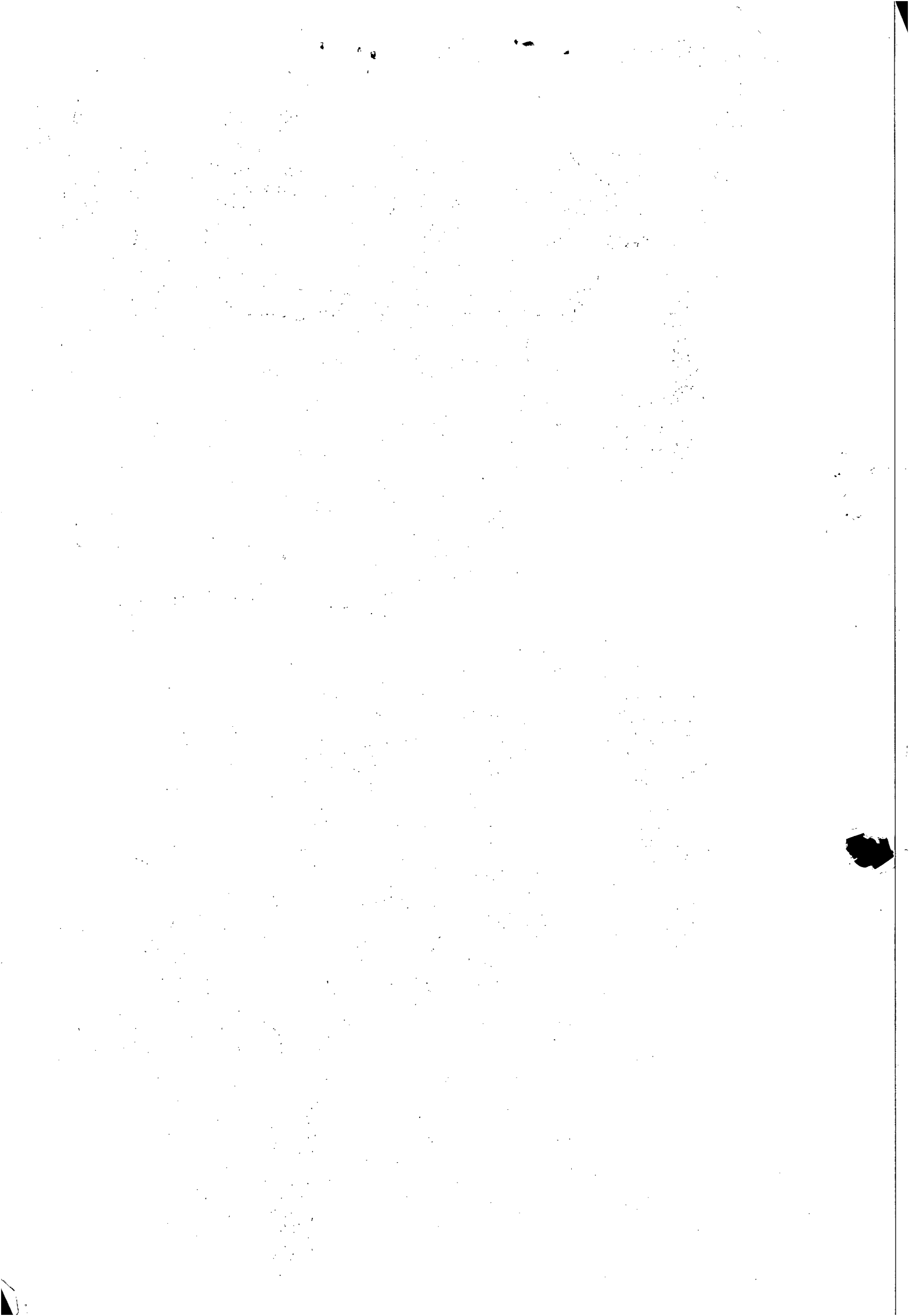
Prezados, boa tarde!

De acordo com a cláusula décima sexta do Contrato nº 80/2014, o Consórcio Nordeste deverá prestar garantia em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no valor de R\$ 112.858,30, referente a 1% (um por cento) do montante contratual. Contudo, até o prezado momento a garantia não chegou a esta Supervisão.

Solicitamos providências.

Atenciosamente,

SUPSAT - Supervisão de Serviços Auxiliares e Transporte
Adely Roberta Meireles de Oliveira - Mat.3055 - Supervisora SUPSAT
Fone: (82) 3315-3006 / (82) 8752-2276





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 122/2015

Maceió, 02 de março de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

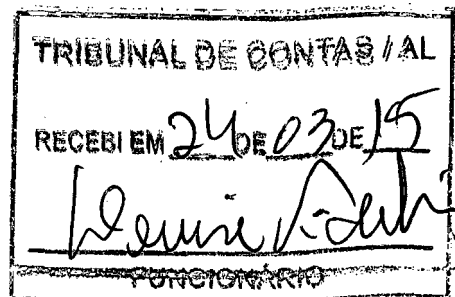
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando à V.Exa., para registro o Contrato nº 80/2014, celebrado entre a CASAL e o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, que tem como objeto a locação de 292 (duzentos e noventa e dois) veículos, sendo 91 (noventa e um) veículos com condutor e 201 (duzentos e um) veículos sem condutor.

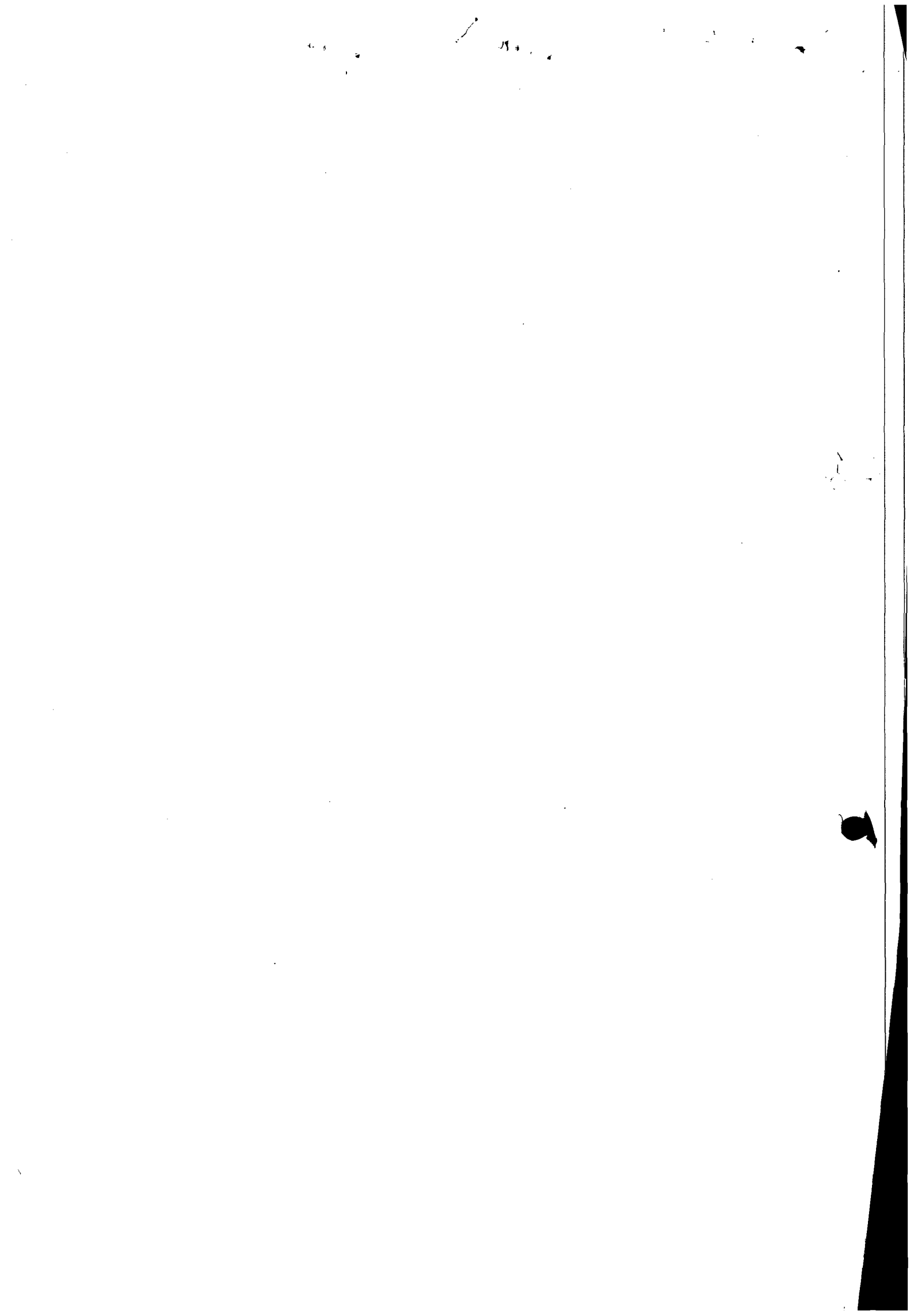
A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 16 de janeiro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 13392/2014- CASAL – Processo nº 4105 000641/2014 - AMGESP, fls. 01 a 643.

Atenciosamente,

Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente



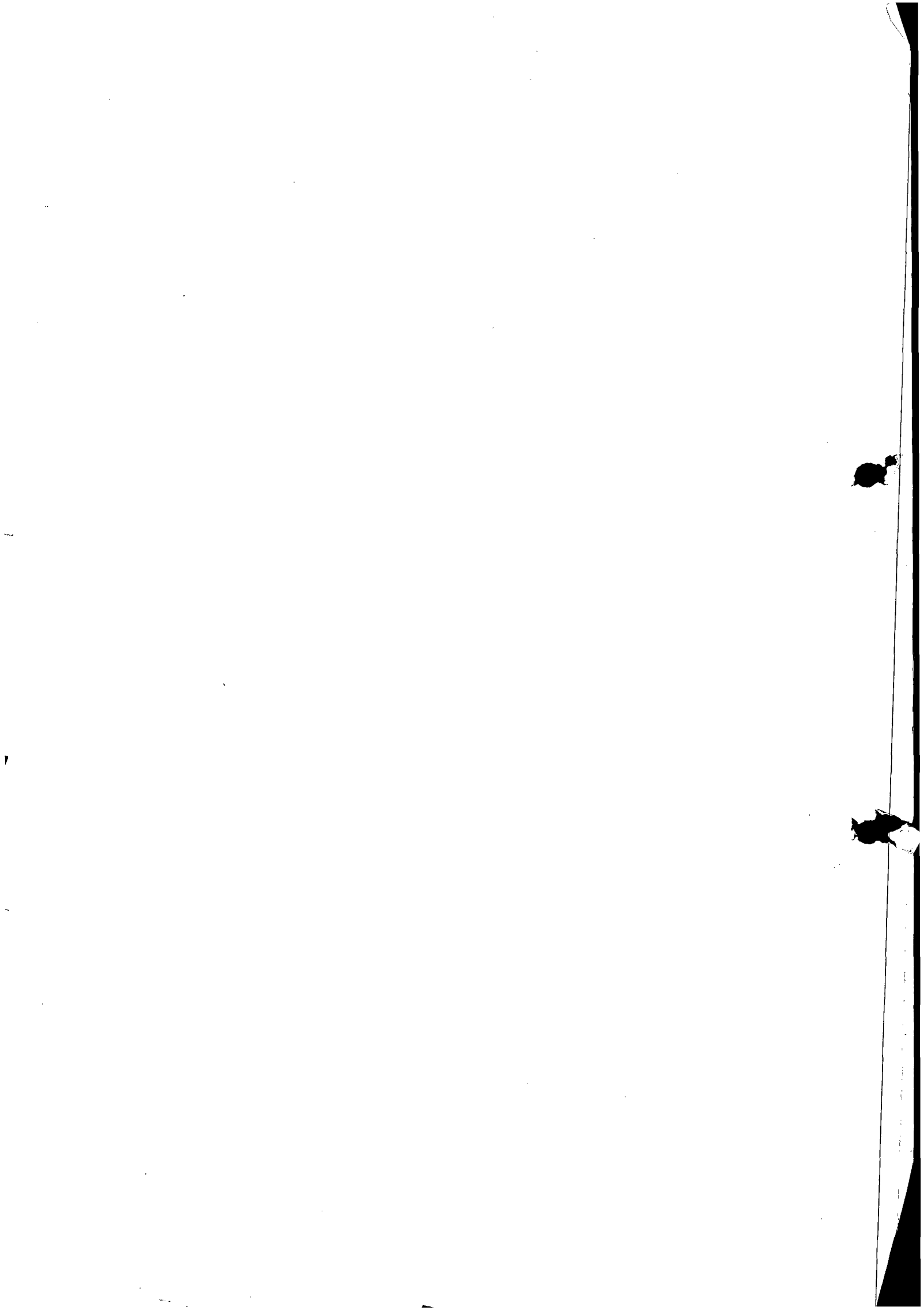


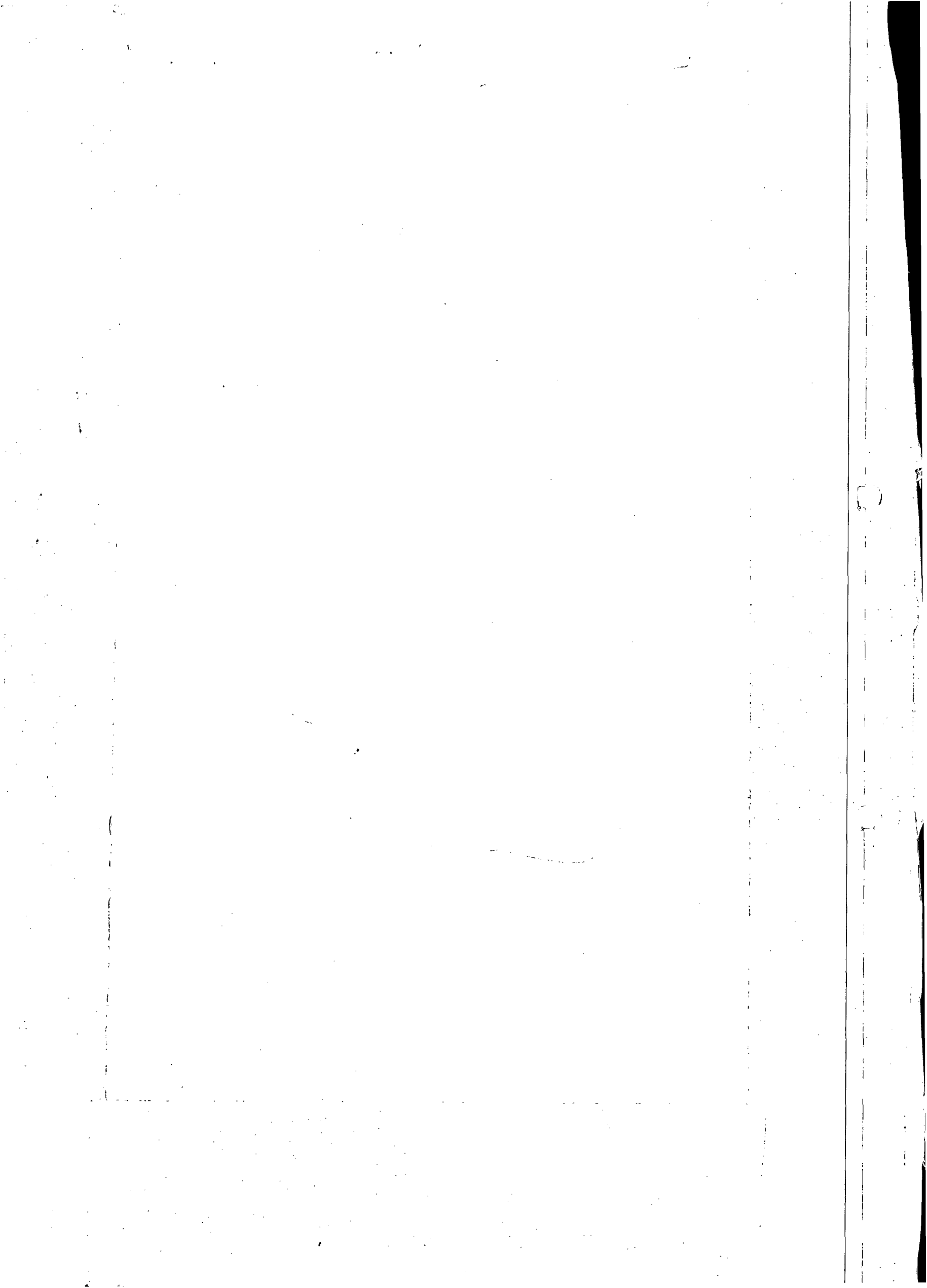
Prot. 133921/14

VOLUME I

CONTRATO Nº 80/2014

OBJETO: Locação de veículos







ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 666/2014 – GP

Maceió, 26 de agosto de 2014.

À
Sua Senhoria o Senhor
CRISTIANO ROBÉRIO ARAÚJO MEDEIROS
Diretor-Presidente da Agência de Modernização
da Gestão de Processos - AMGESP
NESTA/

A. R.
1. Ent.
2. Após receber os autos
e analisar.
28.08.2014


ESTADO DE ALAGOAS
Cristiano Roberto Araujo Medeiros
Diretor Presidente da
AMGESP

Referência: Autorização para celebração de contrato, locação de veículos

Senhor Presidente,

Tendo em vista que fora finalizado o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º AMGESP-002/2014 cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos, processo administrativo n.º 4105-065/2014, solicitamos a delegação e a autorização por parte desta Agência para que essa Companhia, na qualidade de Órgão Participante, realize os procedimentos com referência a celebração do contrato dos serviços de locação de veículos referente a cota-participação com o Consórcio Locação Nordeste.

Tal solicitação tem por base o artigo 14 do Decreto Estadual n.º 29342/2013 que regula o Sistema de Registro de Preços no Estado de Alagoas:

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (grifo nosso).

Por outro lado, também há autorizativo legal através do Decreto Estadual n.º 2.750/2005, em seu artigo 9º inciso XI:

Art. 9º Compete ao Presidente da Agência:

...

XI- delegar atribuições; (grifo nosso)

12

2000

2000

2000

2000

EM BRANCO





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

Entretanto, solicitamos, ainda, a possibilidade de acréscimo de 25 (vinte e cinco) motocicletas Padrão H1.1, sem condutor, em virtude de necessidade administrativa, uma vez que tal padrão de veículo possibilita uma maior fiscalização das ações operacionais de combate às irregularidades no consumo de água, bem como, também auxilia no desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas, tais como: transporte de documentos, produtos e outros necessários àquele desenvolvimento.

Igualmente, em atendimento as determinações legais, atestamos que possuímos dotação orçamentária e financeira para suprir as despesas com a contratação pretendida, em conformidade com os padrões, itens e quantitativos do Anexo único deste expediente.

Ademais, justificamos, ainda, tal requisição pelo fato dessa Companhia possuir autonomia jurídica, administrativa e financeira para realização de suas despesas. Porém, desde já, agradecemos o esforço desta Agência em realizar todo o processo licitatório, se utilizando dos mecanismos legais existentes na busca do êxito alcançado, que fora a obtenção da proposta mais vantajosa, prestigiando e protegendo o interesse público, o bem maior de um Estado democrático.

Ao ensejo, estamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

JJS/acpm...

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO – Of. 666/2014 – GP/CASAL

DEMANDA ORIGINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

UNIDADES	MENSAL SEM CONDUTOR																		MENSAL COM CONDUTOR										TOTAL			
	USUÁRIA	A	A1.1	B	B1.1	D2	D2.1	E1.1	E2	E3	G	G-0	G1.1	G1.2	G1.3	G1.4	G1.7	H	H1.1	TOT	B	D2.1	E1	E1.1	E3	G	G1.2	G1.5	G1.7	H	H1.1	TOTAL
CASAL	3	1	56	17	1	6	16	1	20	2	2	1	1	1	1	1	45	1	176	24	21	2	1	3	3	1	3	3	25	5	91	267

DEMANDA ACRESCIDA EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DA NECESSIDADE

UNIDADES	MENSAL SEM CONDUTOR																		MENSAL COM CONDUTOR										TOTAL			
	USUÁRIA	A	A1.1	B	B1.1	D2	D2.1	E1.1	E2	E3	G	G-0	G1.1	G1.2	G1.3	G1.4	G1.7	H	H1.1	TOT	B	D2.1	E1	E1.1	E3	G	G1.2	G1.5	G1.7	H	H1.1	TOTAL
CASAL	3	1	56	17	1	6	16	1	20	2	2	1	1	1	1	1	45	26	201	24	21	2	1	3	3	1	3	3	25	5	91	292

GEPLAN-047-C

CASAL
Fis. 03
Alp

AMGESA
Fis. 04
PROTÓTIPO

EM BRANCO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1.OBJETO SOLICITADO

Motocicletas padrão H1.1, sem condutor ; Veículos sem condutor; veículos com condutor.

ATA Nº	ITEM	OBJETO	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
245/2014	14	Motocicletas padrão H1.1, sem condutor	26	R\$ 850,00	22.100,00
245/2014	01	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - A	3	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
245/2014	02	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - A1.1	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
245/2014	04	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - B	56	R\$ 1.490,00	R\$ 83.440,00
245/2014	06	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - B1.1	17	R\$ 1.580,00	R\$ 26.860,00
245/2014	09	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - D2	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
245/2014	10	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - D2.1	6	R\$ 3.250,00	R\$ 19.500,00
245/2014	11	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - E1.1	16	R\$ 5.100,00	R\$ 81.600,00
245/2014	12	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - E2	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
245/2014	13	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - E3	20	R\$ 1.990,00	R\$ 39.800,00
245/2014	14	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G	2	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00
245/2014	15	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G-0	2	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
245/2014	16	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G1.1	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
245/2014	17	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G1.2	1	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
245/2014	18	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G1.3	1	R\$ 11.840,00	R\$ 11.840,00
245/2014	19	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G1.4	1	R\$ 12.850,00	R\$ 12.850,00
245/2014	20	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G1.7	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.850,00
245/2014	21	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - H	45	R\$ 780,00	R\$ 35.100,00
245/2014	24	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - B	24	R\$ 3.450,00	R\$ 82.800,00
245/2014	25	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - D2.1	21	R\$ 5.500,00	R\$ 115.500,00
245/2014	26	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - E1	2	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
245/2014	27	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - E1.1	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
245/2014	28	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - E3	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
245/2014	29	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G	3	R\$ 9.100,00	R\$ 27.300,00
245/2014	30	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G1.2	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
245/2014	31	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G1.5	3	R\$ 14.800,00	R\$ 44.400,00
245/2014	32	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G1.7	3	R\$ 14.600,00	R\$ 43.800,00
245/2014	33	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - H	25	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00
245/2014	34	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - H1.1	5	R\$ 3.100,000	R\$ 15.500,00

245/2014

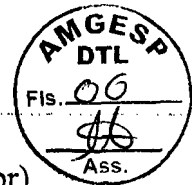
Atestamos que possuímos dotação orçamentária e financeira para suprir as despesas com a contratação pretendida, em conformidade com os padrões, itens e quantitativos do Anexo Único deste expediente.

Imprimir



Fechar

Fw: Solicitação Gestor Contratual



De: **Angela Cristina Pantaleao de Moraes** (angela.pantaleao@casal.al.gov.br)

Enviada: terça-feira, 7 de outubro de 2014 14:46:10

Para: dtlicitacao@hotmail.com

Luciana, boa tarde!

A gestora dos Contratos de Locação de Veículos e Motocicletas é a empregada ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA, matrícula 3055, acupante do cargo de Assistente Administrativo.

Para contato com a gestora, favor ligar para 3315-3009

Angela Cristina Pantaleao de Moraes
Assistente Administrativo/ Secretária da Presidência
Fone: 3315-3055 / 9911-7715

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "AMGESP DTL" <dtlicitacao@hotmail.com>

Data: 07/10/2014 13:47 (53 minutos atrás)

Assunto: Solicitação Gestor Contratual

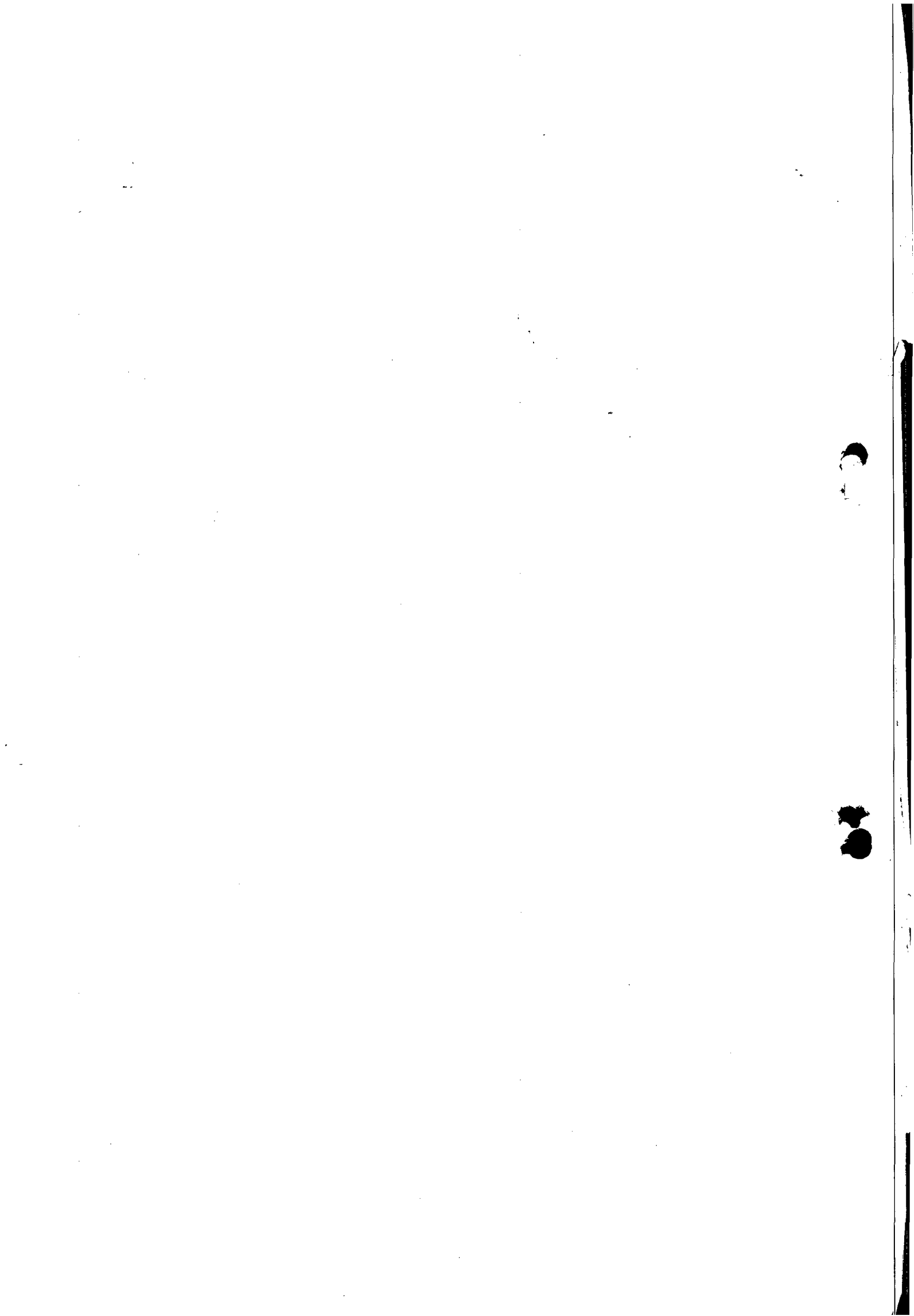
Para: "angelapantaleao@hotmail.com" <angelapantaleao@hotmail.com>,
angela.pantaleao@casal.gov.br, "angela.pantaleao@casal.al.gov.br"

angela.pantaleao@casal.al.gov.br>



Venho através deste solicitar, que seja informado, o nome do gestor contratual, para o processo de nº 4105/641/2014, referente a autorização para celebração do contrato de locação de veículos.

Atenciosamente

Luciana Omena
DTL





	<p style="text-align: center;">ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA CNPJ N.º 07.424.905/0001-38 Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas Fones: 82 3315 3477/3092 Fax: 82 3315 7241/7246/3491 Email: licitacao@agesa.al.gov.br</p>	 AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
---	--	---

ÓRGÃO DE ORIGEM:	Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL
PROCESSO:	4105-641/2014
INTERESSADO:	CASAL
ASSUNTO:	CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

DESPACHO D-AMGESP-LOG-292-10-2014	AMGESP/LOGÍSTICA FLS: 
--	---

À Diretoria Técnica de Transporte,

Versam os autos sobre a solicitação da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, com vistas à autorização de contrato de locação de veículos.

Encaminhem-se os autos a DTT, para conhecimento quanto a solicitação da Casal e as devidas providências que o caso requer.

Maceió, 10 de outubro de 2014.


Luciana Lima de Omena Morais
Diretora Técnica de Logística

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTE



OFÍCIO DTT Nº 046/2014

MACEIÓ-AL, 13 de Outubro 2014

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinícius Ferreira Gomes
Comandante Geral da Polícia Militar
Nesta

PMAL	
PROTOCOLO GERAL	
Protocolo nº	2130
Data:	13/10/14
Hora:	13:12
Sgt Adolfo	
Responsável	


ASSUNTO: CESSÃO DE MOTOCICLETAS

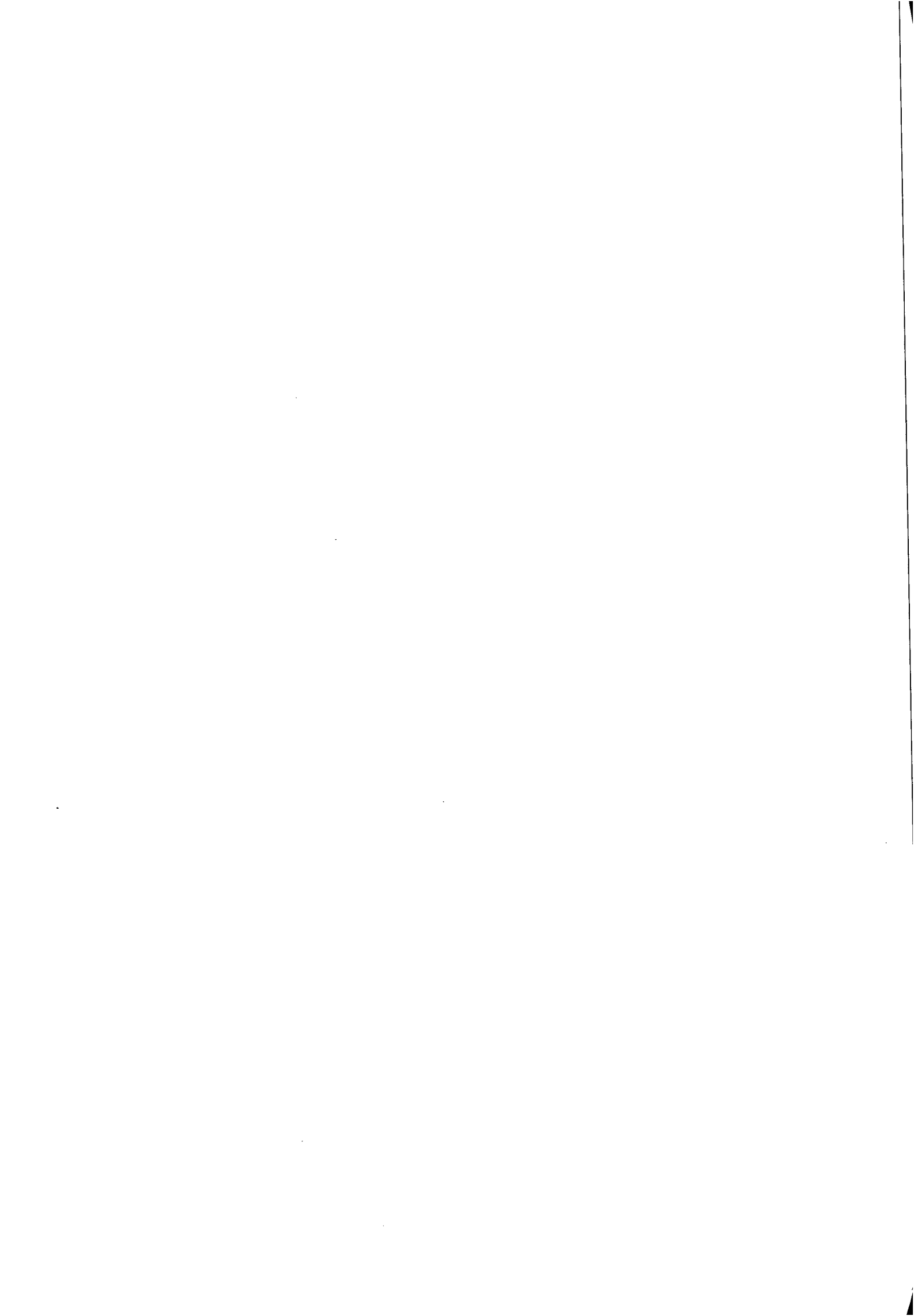
Para atender solicitação da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, através do ofício nº 666/2014 – GP, de 26.08.2014, constante do processo nº 4105.641/2014, de 29.08.2014, pedimos a essa briosa Polícia Militar de Alagoas a cessão de 25 (vinte e cinco) motocicletas, padrão H1.1, para atender as necessidades daquela Companhia de Saneamento, vez que essa PM detém uma demanda de 150 (cento e cinquenta) motocicletas, com base na Ata de Registro de Preços nº 245/2014.

Por fim, ficamos à disposição dessa Instituição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.


Cristiano Robério Araújo Medeiros
Presidente da AMGESP

A(o) _____
para as providências a seu cargo
Em _____

A(o) DDL (PROVIMENTO)
para as providências pertinentes.
Em 13/10/14

Comandante Geral da PMAL





PMAL - SEC/DAL	Fis. 03
PROTOCOLO	
Nº 266.159/14	0
EM: 17/10/14	PROTOS
AS: 10h 00 min	
RESPONSÁVEL	

**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO
SECRETARIA**

Memorando nº 198/2014-Sec/DAL.

Maceió/AL, 17 de outubro de 2014.

Do Diretor de Apoio Logístico da PMAL.
Ao Exmo Sr. Cel QOC PM –
Comandante Geral da PMAL.

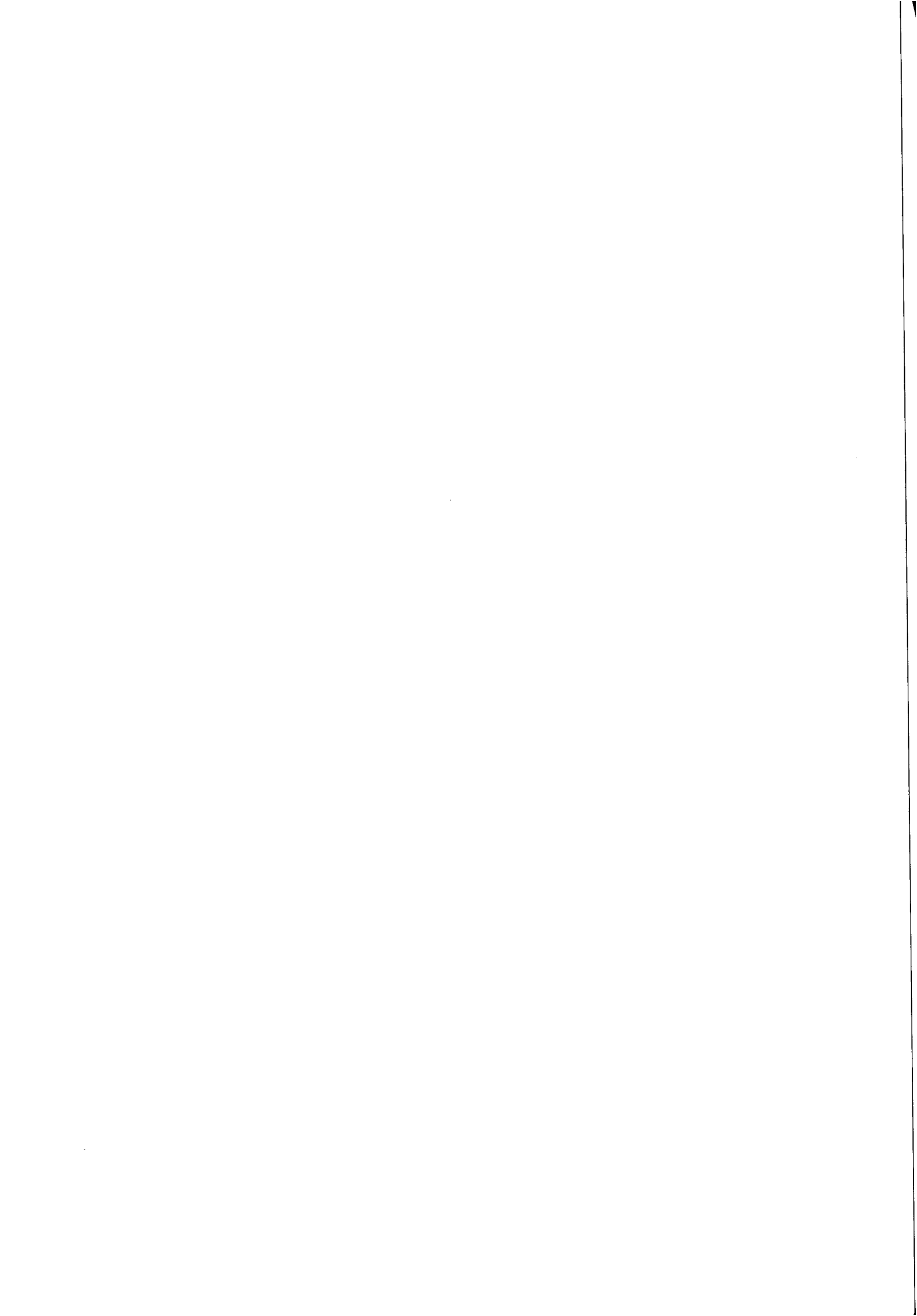
Assunto: Cessão de motocicletas
Anexo: Of. nº 046/2014-DTT

Senhor Comandante Geral,

Em resposta ao despacho de V.S.^a, contido no ofício DTT nº 046/2014, da lavra do presidente da AMGESP, esta Diretoria informa que não coloca objeção na liberação do quantitativo solicitado da demanda desta instituição para Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, relativo a motocicletas, padrão H1. 1.

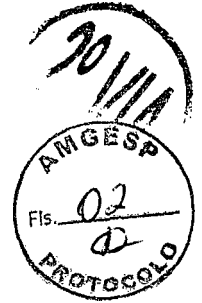
Respeitosamente,


**Marcos Antônio Correia dos Santos – Cel QOC PM
Diretor de Apoio Logístico da PMAL**





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
GABINETE DO COMANDANTE GERAL



Of. nº 1195/2014-GCG/ASS

Quartel em Maceió, 17 de outubro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor

CRISTIANO ROBÉRIO ARAÚJO MEDEIROS

Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP

Nesta/

Assunto: Disponibilização de saldo da Ata de Registro de Preços nº 245/2014

Anexo: Mem. nº 198/2014-Sec/DAL

Senhor Diretor-Presidente,

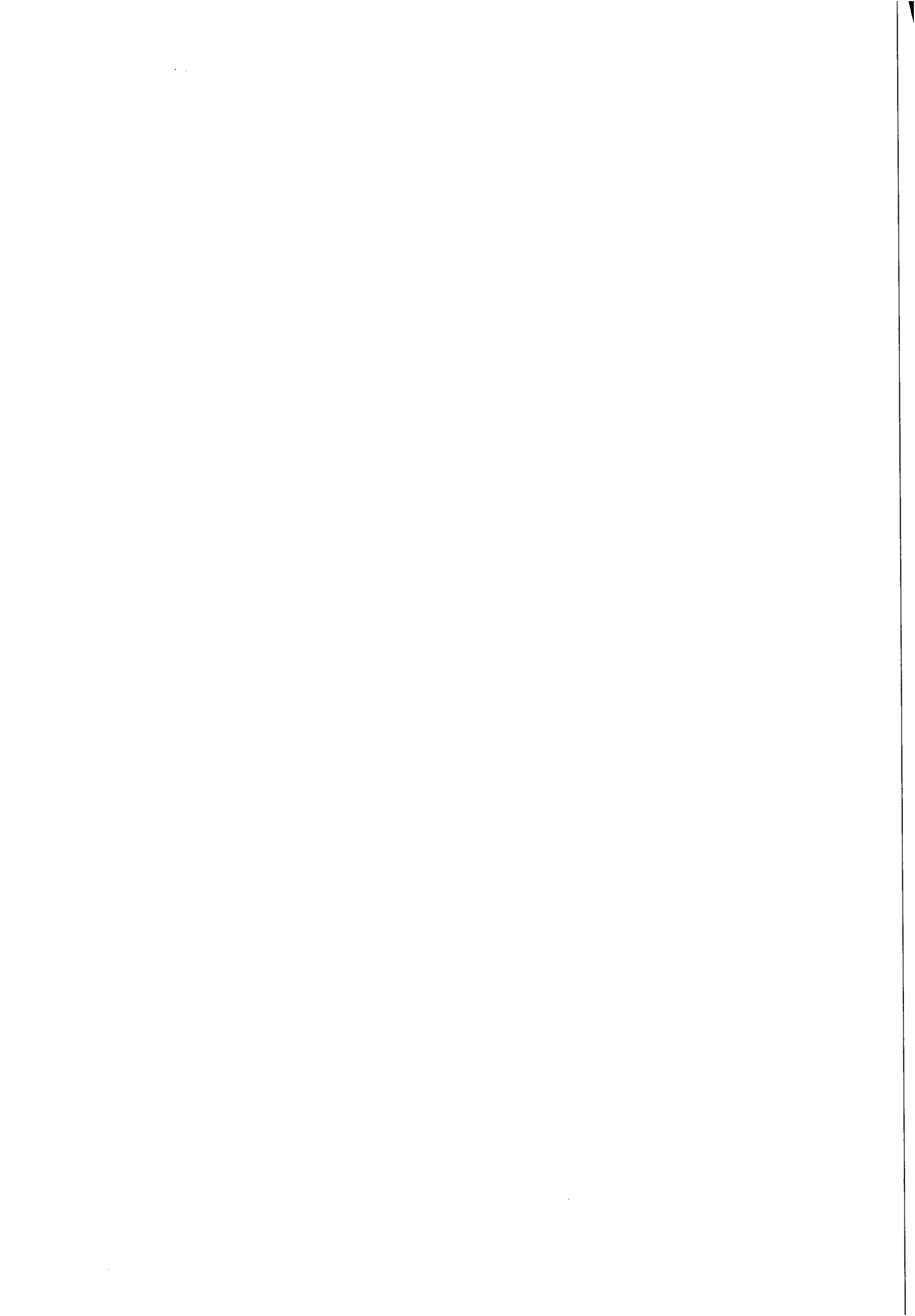
1. Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos pelo presente, em atenção ao Ofício DTT nº 046/2014, informar a V. Sa., que a autorizamos a cessão de cota de 25 (vinte e cinco) motocicletas, padrão H1.1, para atender as necessidades da Companhia de Saneamento-CASAL, conforme informação anexa prestadas pelo Diretor de Apoio Logístico da PMAL.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS FERREIRA GOMES - Cel QOC

Comandante-Geral

Marcus Vinicius Ferreira Gomes - Cel. PM
Comandante - Geral da PMAL
Matrícula 9602-4





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIETORIA TÉCNICA DA GESTÃO DE TRANSPORTES

CASAL
Fls. 10
llp



ÓRGÃO DE ORIGEM:	AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PROCESSO:	4105-641/2014
INTERESSADO:	CASAL
ASSUNTO:	CESSÃO DE MOTOCICLETAS

DESPACHO
AMGESP – DTT/GEFRO – 1777-2014

À Diretoria Técnica de Logística,

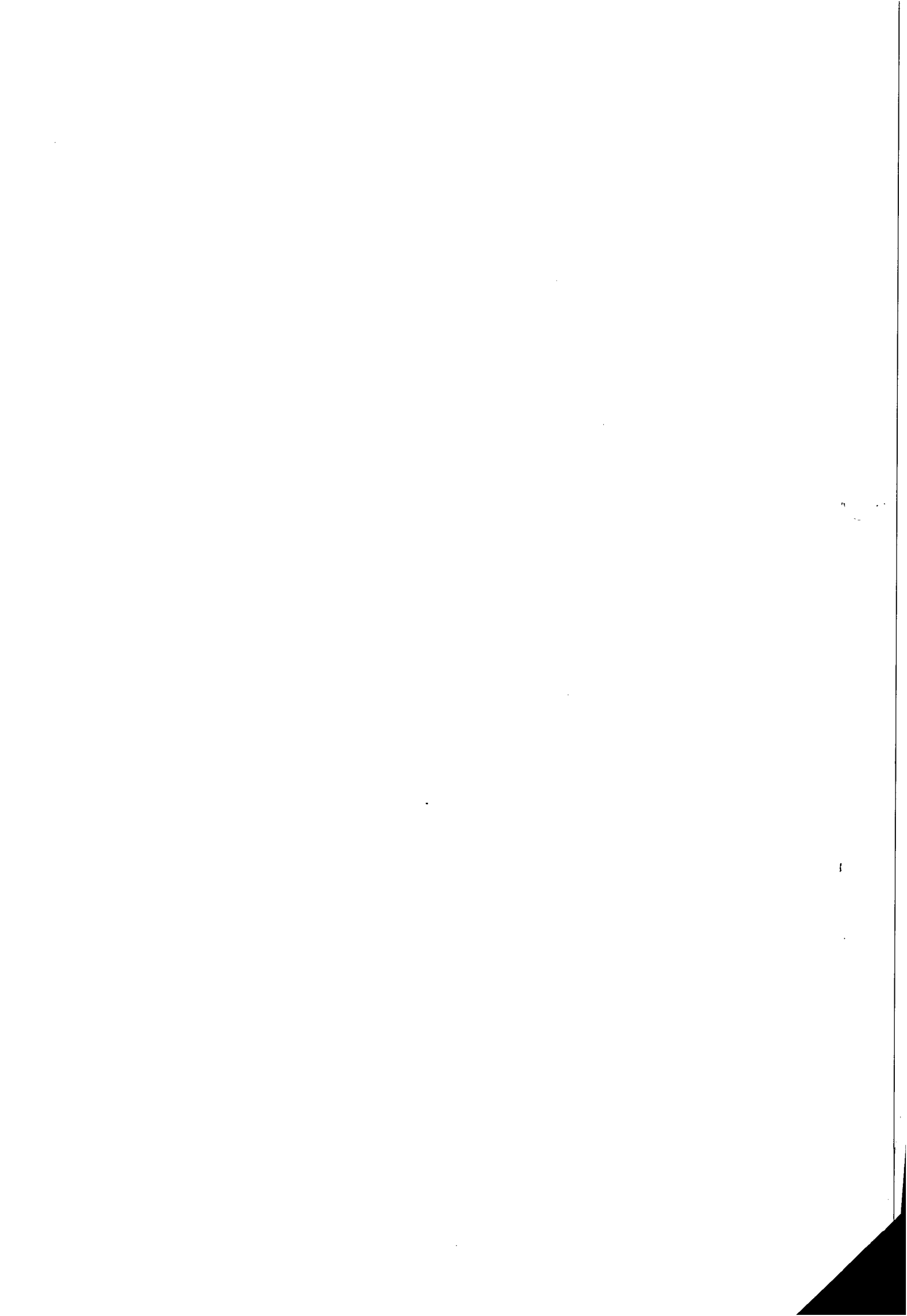
Versam os autos sobre a solicitação da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, com vistas à cessão, pela Polícia Militar de Alagoas, da cota de 25 (vinte e cinco) motocicletas, padrão H1.1, com base na Ata de Registro de Preços nº 245/2014.

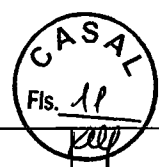
Informamos que, de acordo com o ofício nº 1195/2014-GCG/ASS, de 17.10.2014, fls.10, a Polícia Militar autorizou a transferência da cota de 25 (vinte e cinco) motocicletas para a Casal.

Destarte, encaminhamos os autos a esta DTL para que seja providenciada a transferência de demanda solicitada na Ata acima.

DTT, em 21 de Outubro de 2014.

ANTONIO CARLOS GAMA LINS
Diretor Técnico de Transportes





	<p style="text-align: center;">ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA CNPJ N.º 07.424.905/0001-38 Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas Fone/Fax: 82 3315 3743 Email: assessoria.presidencia@amgesp.al.gov.br</p>	 AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
---	--	---

ÓRGÃO DE ORIGEM:	AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PROCESSO:	4105-641/2014
INTERESSADO:	CASAL
ASSUNTO:	CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

DESPACHO D-AMGESP-GP-005-09-2014	AMGESP/PRESIDÊNCIA FLS: <u>054</u>
---	--

À Diretoria Técnica de Logística,

Tratam os autos sobre solicitação da Companhia de Saneamento de Alagoas, com vistas à autorização para celebração de contrato dos serviços de locação de veículos referente a cota-participação com o Consórcio Locação Nordeste.

Encaminhamos os autos a esta Diretoria para conhecimento do Ofício N° 666/2014-GP, e demais providências que se fizerem necessárias.

Maceió, 01 de Setembro de 2014.


Jaqueline Tenório dos Santos
Assessora Técnica

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE CONTRATOS



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 245/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E O CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE FORMADO PELA EMPRESA EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA (EMPRESA LÍDER).

ANOTAÇÃO

Lavramos o presente termo de apostilamento para a transferência de saldo na cota da demanda da Polícia Militar de Alagoas, PM - AL para a demanda da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL da Ata de Registro de Preço AMGESP nº 245/2014 a quantidade do item registrado, passando a mesma a ter a seguinte redação:

Item	Especificações	Und	Marca/Modelo	Qtd inicial disponível para a PM-AL	Qtd transferida para a CASAL	Saldo Remanescente da PM-AL	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Registrado (R\$)
14	LOTE 02 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - H1.1 Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 149 cilindradas (cm ³); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú	Unidade	Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.	150	25	125	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00

PROCESSO N.º 4105-641/2014 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP- 10.002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

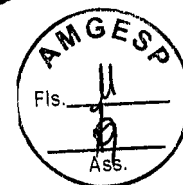
EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DE ALAGOAS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE CONTRATOS



2



bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); <i>com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP</i> , afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.							
---	--	--	--	--	--	--	--

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Maceió, 21 de outubro de 2014.

Cristiano Roberio Araújo Medeiros
Diretor-Presidente

EM BRANCO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO AMGESP N° 245/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E A EMPRESA EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA

Processo: 4105-641/2014

Processo Licitatório: Pregão Presencial N° AMGESP - 10.002/2014

Extrato: n° 515/2014



CONTRATANTE: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, n° 281, Farol, CEP 57.050-120, Maceió, Alagoas, nos termos da Lei Estadual n° 6.582/2005 e do Decreto Estadual n° 2.750/2005, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Robério Araújo Medeiros, inscrito no CPF sob o n° 384.176.504-15;

CONTRATADA: A empresa EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.132.492/0001-92, AMORIM E AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 70.012.612/0001-80, AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 69.987.733/0001-68, COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.770.050/0001-58, ACIOLY LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.282.226/0001-46, OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.173.027/0001-25, BRASCAR LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.834.392/0001-45, RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.631.148/0001-12, PB SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, ANDRADE & LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.882.402/0001-92, J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.221.587/0001-10, SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, n.º 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Lusirlei Albertini, portador do RG n.º 0261696-3 SSP/MT e CPF n.º 274.944.701-15;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Lavramos o presente termo de apostilamento para a transferência de saldo na cota da demanda da Polícia Militar de Alagoas, PM - AL para a demanda da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL da Ata de Registro de Preço AMGESP n° 245/2014 a quantidade do item registrado, passando a mesma a ter a seguinte redação:

Item	Especificações	Und	Marca/ Modelo	Qtd inicial disponível para a PM-AL	Qtd transferida para a CASAL	Saldo Remanescente da PM-AL	Preço Unitário (R\$)	Preço Total Registrado (R\$)
14	LOTE 02 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - H1.1 Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 149 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.	Unidade	Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.	150	25	125	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2014.

Protocolo 105779

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO AMGESP N° 122/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP E A EMPRESA CIDADE INDÚSTRIA GRÁFICA ME

Processo: 5101-11642/2014

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N° AMGESP - 10.002/2014

Extrato: n° 516/2014

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, n° 281, Farol, CEP 57.050-120, Maceió, Alagoas, nos termos da Lei Estadual n° 6.582/2005 e do Decreto Estadual n° 2.750/2005, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Robério Araújo Medeiros, inscrito no CPF sob o n° 384.176.504-15;

CONTRATADA: A empresa CIDADE INDÚSTRIA GRÁFICA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.000.692/0001-42, INSC. ESTADUAL sob o n° 001046679.00-66 e estabelecida na Av. José Faria da Rocha - 5418 - Eldorado - Contagem/MG, CEP 32.310-210, Fone/Fax: (031) 3394-8593, E-mail: comercial@cidadeig.com.br ; licitacoes@cidadeig.com.br, e representada pelo seu procurador, Sr. Ricardo Junio Silva Guidi, Carteira de Identidade n° 10.969.006 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n° 050.986.506-23;

EM BRANCO

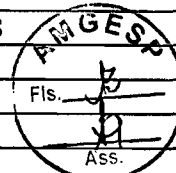


ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
GERÊNCIA DE COMPRAS E CADASTRO
Rua Manoel Maia Nobre, 281 Farol Cep 57050-120
Fone/ Fax: 0xx 82-3315-3741/3315-1876 e-mail: dtlicitacao@hotmail.com



AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO N.º AMGESP-099/10/2014

ÓRGÃO DE ORIGEM:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PROCESSO:	4105-064/2014
FORNECEDOR	EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ	24.472.748/0001-55
ENDEREÇO	Rua Quintino Bocaiúva, ° 123, Ponta da Terra, Maceió - AL.
FONE	(82) 3223-1100/3223-1200
E-MAIL	adriana@rotacar.com.br
PESSOA DE CONTATO	Sr. Lusirlei Albertini
ATA N.º	245/2014
OBJETO	LOCAÇÃO DE VEICULOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º	PP. 10.002/2014



Autorizamos o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, ao órgão participante **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, CNPJ n.º 12.294.708/0001-81**, tendo em vista que existe saldo de demanda para a aquisição pretendida.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor unitário registrado (R\$)	Valor total (R\$)
14	LOTE 02 - ITEM 14 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - H1.1	26	R\$ 850,00	R\$ 22.100,00
	TOTAL			R\$ 22.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS PRÓPRIOS
GESTOR CONTRATUAL
Adely Roberta Meireles de Oliveira - CARGO: Assistente Administrativo - Mat: 3055 - Tel: (82) 3315-3009 -
LOCAL DE ENTREGA
RUA BARÃO DE ATALAI, 200, CENTRO- MACEIÓ - AL
FORMA DE ENTREGA
<input checked="" type="checkbox"/> ÚNICA
PRAZO DE ENTREGA
<input checked="" type="checkbox"/> 30 (dois) dias, a contar da data da Ordem de fornecimento acompanhada da competente Nota de empenho.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
<input checked="" type="checkbox"/> 30 (trinta) dias

Advertimos ao Fornecedor Beneficiário da ATA-AMGESP-245/2014, que esta autorização não substitui a ordem de fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho a serem encaminhadas pelo Órgão Participante.

Maceió, 23 de outubro de 2014.

Lorena Carvalho S. C. Dantas
Estagiária

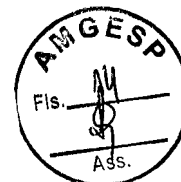
Luciana Lima de Omena Moraes
Diretora Técnica de Logística

EM BRANCO

[Imprimir](#)[Fechar](#)

AMGESP - AUT. PARA FORNECIMENTO DE N° 099/10/2014

De: **AMGESP DTL** (dtlicitacao@hotmail.com)
Enviada: quinta-feira, 23 de outubro de 2014 14:19:56
Para: **adriana@rotacar.com.br** (adriana@rotacar.com.br)



1 anexo

AUT.GCC-099-10-2014-EQUILIBRIO -4105-0641-2014-LOCAÇÃO DE
VEICULOS - CASAL.pdf (707,1 KB)

Sr(a). Lusirlei Albertini,

Segue anexo a Autorização para Fornecimento de nº. 099/10/2014 (4105-0641/2014).

OBS: A AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO NÃO SUBSTITUI A ORDEM DE FORNECIMENTO E A NOTA DE EMPENHO FORNECIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. APENAS EFETUAR A ENTREGA MEDIANTE O RECEBIMENTO DE AMBOS.



Att.

Lorena Carvalho

Estagiária - AMGESP

EM BRANCO



	<p style="text-align: center;">ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS- AMGESP DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA CNPJ N.º 07.424.905/0001-38 Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas Fones: 82 3315 3477/3092 Fax: 82 3315 7241/7246/3491 Email: licitacao@amgesp.al.gov.br/dtllicitacao@hotmail.com</p>	 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>
---	---	---

ORGÃO DE ORIGEM:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PROCESSO:	4105-0641/2014
INTERESSADO:	CASAL
ASSUNTO:	UTILIZAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

DESPACHO
D-AMGESP-LOG-318-10-2014



À Assessoria da Presidência,

Trata o presente de solicitação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, com vistas à utilização da Ata de Registro de Preços n.º 245/2014, firmada pela empresa EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA, referente ao registro de preços de locação de veículo, destinado a suprir as necessidades desta Companhia.

Em análise dos autos, verificamos a devida instrução com os elementos essenciais a execução do fornecimento, tais como: solicitação da contratação, indicação da dotação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, local de execução dos serviços, indicação do gestor contratual e justificativa para a contratação.

Deste modo, solicitamos remessa dos autos aquele Comando para finalização do procedimento, com fundamento no Decreto n.º 29.342 de 28 de novembro de 2013, da Douta Procuradoria Geral do Estado, referente à:

- a) Emissão da Nota de Empenho;
- b) Ordem de fornecimento;
- c) Atesto de fornecimento;
- d) Liquidação e pagamento da despesa;

Após os procedimentos acima, os autos devem retornar a esta Agência para baixa definitiva do saldo da referida Ata.



Informamos que, após a autorização para fornecimento, não há saldo disponível para o item solicitados.

Maceió, 23 de outubro de 2014.


Lorena Carvalho S. C. Dantas
Estagiária


Luciana Lima de Omena Moraes
Diretora Técnica de Logística

EMERGENCY

	<p style="text-align: center;"> ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA CNPJ N.º 07.424.905/0001-38 Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas Fones: 82 3315 3278 / 8833 8914 Email: assessoria.presidencia@amgesp.al.gov.br </p>	 AMGESP <small>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</small>
---	---	---

CASAL
 13
 Kelly

ÓRGÃO DE ORIGEM:	AGENCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PROCESSO:	4105-641/2014
INTERESSADO:	CASAL
ASSUNTO:	CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

DESPACHO D-AMGESP-GP-385-10-2014	AMGESP/PRESIDENCIA FLS: 16/10
---	--

À Companhia de Saneamento de Alagoas,


Versam os autos sobre solicitação da Companhia de Saneamento de Alagoas, com vistas à transferência de saldo na cota da demanda da Polícia Militar de Alagoas para a demanda da interessada e, desta forma, utilização da Ata de Registro de Preços nº 245/2014, para a locação de veículos.

Posto isso, de ordem verbal do Diretor-Presidente desta Agência, remeto os autos à CASAL para ciência das folhas 10 a 15, e demais providências que sejam necessárias.

Lembramos que a celebração de contrato sempre é mais segura para compra do objeto licitado, uma vez que pode ser prorrogado e a ata possui vigência apenas de um ano, além do que o contrato cria obrigações entre as partes, o que na ata apenas existe a perspectiva de aquisição.


Helisa Karine Calheiros da Silva
 Assessora Técnica

Gabinete da Diretoria-Presidência Maceió, 23 de Outubro de 2014.


Lara Ferro Lima de Melo
 Chefe de Gabinete



h
a
h
h
h

h
h
h

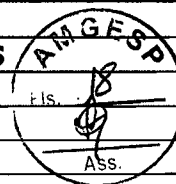


ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
GERÊNCIA DE COMPRAS E CADASTRO
Rua Manoel Maia Nobre, 281 Farol Cep 57050-120
Fone/ Fax: 0xx 82-3315-3741/3315-1876 e-mail: dtllicitacao@hotmail.com



AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO N.º AMGESP-103/10/2014

ÓRGÃO DE ORIGEM:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PROCESSO:	4105-0641/2014



FORNECEDOR	EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ	24.472.748/0001-55
ENDEREÇO	Rua Quintino Bocaiúva, ° 123, Ponta da Terra, Maceió - AL.
FONE	(82) 3223-1100/3223-1200
E-MAIL	adriana@rotacar.com.br
PESSOA DE CONTATO	Sr. Lusirlei Albertini

ATA N.º	245/2014
OBJETO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º	PP. 10.002/2014

Autorizamos o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, ao órgão participante **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, CNPJ n.º 12.294.708/0001-81**, tendo em vista que existe saldo de demanda para a aquisição pretendida.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor unitário registrado (R\$)	Valor total (R\$)
ITEM 01	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - A	3	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
ITEM 02	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - A1.1	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
ITEM 04	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - B	56	R\$ 1.490,00	R\$ 83.440,00
ITEM 06	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - B1.1	17	R\$ 1.580,00	R\$ 26.860,00
ITEM 09	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - D2	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
ITEM 10	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - D2.1	6	R\$ 3.250,00	R\$ 19.500,00
ITEM 11	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - E1.1	16	R\$ 5.100,00	R\$ 81.600,00
ITEM 12	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - E2	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
ITEM 13	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - E3	20	R\$ 1.990,00	R\$ 39.800,00
ITEM 14	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G	2	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00
ITEM 15	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G-0	2	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
ITEM 16	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G1.1	1	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
ITEM 17	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G1.2	1	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
ITEM	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR -	1	R\$	

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP
GERÊNCIA DE COMPRAS E CADASTRO
Rua Manoel Maia Nobre, 281 Farol Cep 57050-120
Fone/ Fax: 0xx 82-3315-3741/3315-1876 e-mail: dtlicitacao@hotmail.com

CASAL
Fls. 20
ky

AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

18	PADRÃO DO VEÍCULO - G1.3		11.840,00	R\$ 11.840,00
ITEM 19	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G1.4	1	R\$ 12.850,00	R\$ 12.850,00
ITEM 20	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G1.7	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.850,00
ITEM 21	LOTE 04 - VEÍCULOS SEM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - H	45	R\$ 780,00	R\$ 35.100,00
ITEM 24	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - B	24	R\$ 3.450,00	R\$ 82.800,00
ITEM 25	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - D2.1	21	R\$ 5.500,00	R\$ 115.500,00
ITEM 26	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - E1	2	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
ITEM 27	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - E1.1	1	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
ITEM 28	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - E3	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00
ITEM 29	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G	3	R\$ 9.100,00	R\$ 27.300,00
ITEM 30	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G1.2	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
ITEM 31	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G1.5	3	R\$ 14.800,00	R\$ 44.400,00
ITEM 32	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - G1.7	3	R\$ 14.600,00	R\$ 43.800,00
ITEM 33	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - H	25	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00
ITEM 34	LOTE 04 - VEÍCULOS COM CONDUTOR - PADRÃO DO VEÍCULO - H1.1	5	R\$ 3.100,0000	R\$ 15.500,00
	TOTAL			R\$ 841.740,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS PRÓPRIOS

GESTOR CONTRATUAL

Adely Roberta Meireles de Oliveira - CARGO: Assistente Administrativo - Mat: 3055 - Tel: (82) 3315-3009 -

LOCAL DE ENTREGA

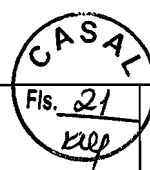
RUA BARÃO DE ATALAI, 200, CENTRO- MACEIÓ - AL

FORMA DE ENTREGA ÚNICA**PRAZO DE ENTREGA** 30 (dois) dias, a contar da data da **Ordem de fornecimento** acompanhada da competente **Nota de empenho.****CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 30 (trinta) dias

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
GERÊNCIA DE COMPRAS E CADASTRO
Rua Manoel Maia Nobre, 281 Farol Cep 57050-120
Fone/ Fax: 0xx 82-3315-3741/3315-1876 e-mail: dtlicitacao@hotmail.com



Advertimos ao Fornecedor Beneficiário da ATA-AMGESP-245/2014, que esta autorização não substitui a ordem de fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho a serem encaminhadas pelo Órgão Participante.

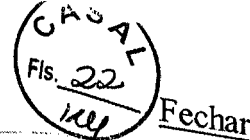
Maceió, 23 de outubro de 2014.

Lorena Carvalho S. C. Dantas
Estagiária

Luciana Lima de Omena Morais
Diretora Técnica de Logística



EM BRANCO

[Imprimir](#)

AMGESP - AUT. PARA FORNECIMENTO DE Nº 103/10/2014

De: **AMGESP DTL** (dtlicitacao@hotmail.com)

Enviada: terça-feira, 28 de outubro de 2014 13:44:46

Para: **adriana@rotacar.com.br** (adriana@rotacar.com.br)

1 anexo

AUT.GCC-103-10-2014-EQUILIBRIO -4105-0641-2014-LOCAÇÃO DE
VEICULOS - CASAL.pdf (1701,0 KB)



Sr(a). Lusirlei Albertini,

Segue anexo a Autorização para Fornecimento de nº. 103/10/2014 (4105-0641/2014).

OBS: A AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO NÃO SUBSTITUI A ORDEM DE FORNECIMENTO E A NOTA DE EMPENHO FORNECIDOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. APENAS EFETUAR A ENTREGA MEDIANTE O RECEBIMENTO DE AMBOS.

Att.

Lorena Carvalho

Estagiária - AMGESP

LIBRANC



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS- AMGESP
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA
CNPJ N.º 07.424.905/0001-38
Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas
Fones: 82 3315 3477/3092 Fax: 82 3315 7241/7246/3491
Email: licitacao@amgesp.al.gov.br/dtllicitacao@hotmail.com



ORGÃO DE ORIGEM:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PROCESSO:	4105-0641/2014
INTERESSADO:	CASAL
ASSUNTO:	UTILIZAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS

DESPACHO
D-AMGESP-LOG-318-10-2014

À Assessoria da Presidência,

Trata o presente de solicitação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS, com vistas à utilização da Ata de Registro de Preços n.º 245/2014, firmada pela empresa EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA, referente ao registro de preços de locação de veículo, destinado a suprir as necessidades desta Companhia.

Em análise dos autos, verificamos a devida instrução com os elementos essenciais a execução do fornecimento, tais como: solicitação da contratação, indicação da dotação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, local de execução dos serviços, indicação do gestor contratual e justificativa para a contratação.

Deste modo, solicitamos remessa dos autos aquele Comando para finalização do procedimento, com fundamento no Decreto n.º 29.342 de 28 de novembro de 2013, da Douta Procuradoria Geral do Estado, referente à:

- Emissão da Nota de Empenho;
- Ordem de fornecimento;
- Atesto de fornecimento;
- Liquidação e pagamento da despesa;

Após os procedimentos acima, os autos devem retornar a esta Agência para baixa definitiva do saldo da referida Ata.

Informamos que, após a autorização para fornecimento, não há saldo disponível para o item solicitados.

Maceió, 23 de outubro de 2014.


Lorena Carvalho S. C. Dantas
Estagiária


Luciana Lima de Omena Moraes
Diretora Técnica de Logística

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA
CNPJ N.º 07.424.905/0001-38
Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas
Fones: 82 3315 3278 / 8833 8914
Email: assessoria.presidencia@amgesp.al.gov.br



ÓRGÃO DE ORIGEM:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
PROCESSO:	4105-641/2014
INTERESSADO:	CASAL
ASSUNTO:	CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

DESPACHO
D-AMGESP-GP-419-10-2014

AMGESP/PRESIDENCIA
FLS: 23

Ao Gabinete da Presidência,

Registra-se inicialmente, uma solicitação da Companhia de Saneamento de Alagoas, com vistas à transferência de saldo na cota da demanda da Polícia Militar de Alagoas para a demanda da interessada e, desta forma, utilização da Ata de Registro de Preços nº 245/2014, para a locação de veículos.

Encaminhamos os presentes autos à origem para conhecimento dos Despachos da Diretoria Técnica de Logística, às folhas 22, e demais providências que se fizerem necessárias.

Lembramos que a celebração de contrato sempre é mais segura para compra do objeto licitado, uma vez que pode ser prorrogado e a ata possui vigência apenas de um ano, além do que o contrato cria obrigações entre as partes, o que na ata apenas existe a perspectiva de aquisição.

Maceió, 28 de Outubro de 2014.

Helisa Karine Calheiros da Silva
Assessora Técnica

Sabine Carniel Guilherme
Estagiária

De acordo,

À Companhia de Saneamento de Alagoas, para ciência na íntegra do despacho desta Assessoria.

Gabinete da Diretoria da Presidência, em Maceió, 28 de Outubro de 2014.

Cristiano Roberto Araújo Medeiros
Diretor Presidente

EM BRANCO




CASAL
FIS 25
keep

INSTRUÇÃO DE PROCESSO	Nº PROTOCOLO: 641/201
	Nº FOLHA: 24

À VGC

Solicitando a seguir o documento necessário
e enviar à ASER para a finalização do curso
G.


23.10.14


Eng.º Álvaro José Menezes da Costa
Diretor Presidente / CASAL

À SULO,

PARA CIÊNCIA E PREVISÕES.

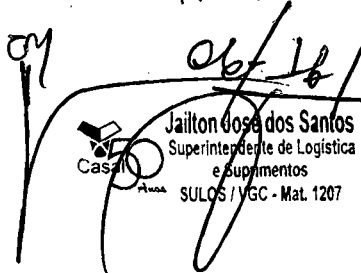
em 05-11-2014


Dr. Jorge Galvão
Vice-Presidente de Gestão Corporativa
CASAL

À BSCA,

EM MINIMIZANDO PARA PREVISÕES
NECESSÁRIAS.

em 06/10/2014


Jailton dos Santos
Superintendente de Logística
e Suprimentos
SULOS / VGC - Mat. 1207

1000

1000



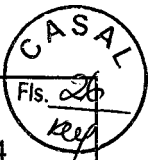
INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

13.392/2014

Nº FOLHA:

25



À

SUPSAT

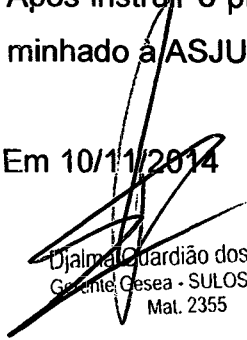
Para instruir o presente processo anexando à documentação necessária para a contratação de 292 veículos, conforme autorização para fornecimento da AMGESP nº 103/10/2014, às fls. 18/19/20. Outrossim, vale salientar, que a frota a ser posta inicialmente será a mesma atual, ou seja 171 carros e 57 motocicletas.

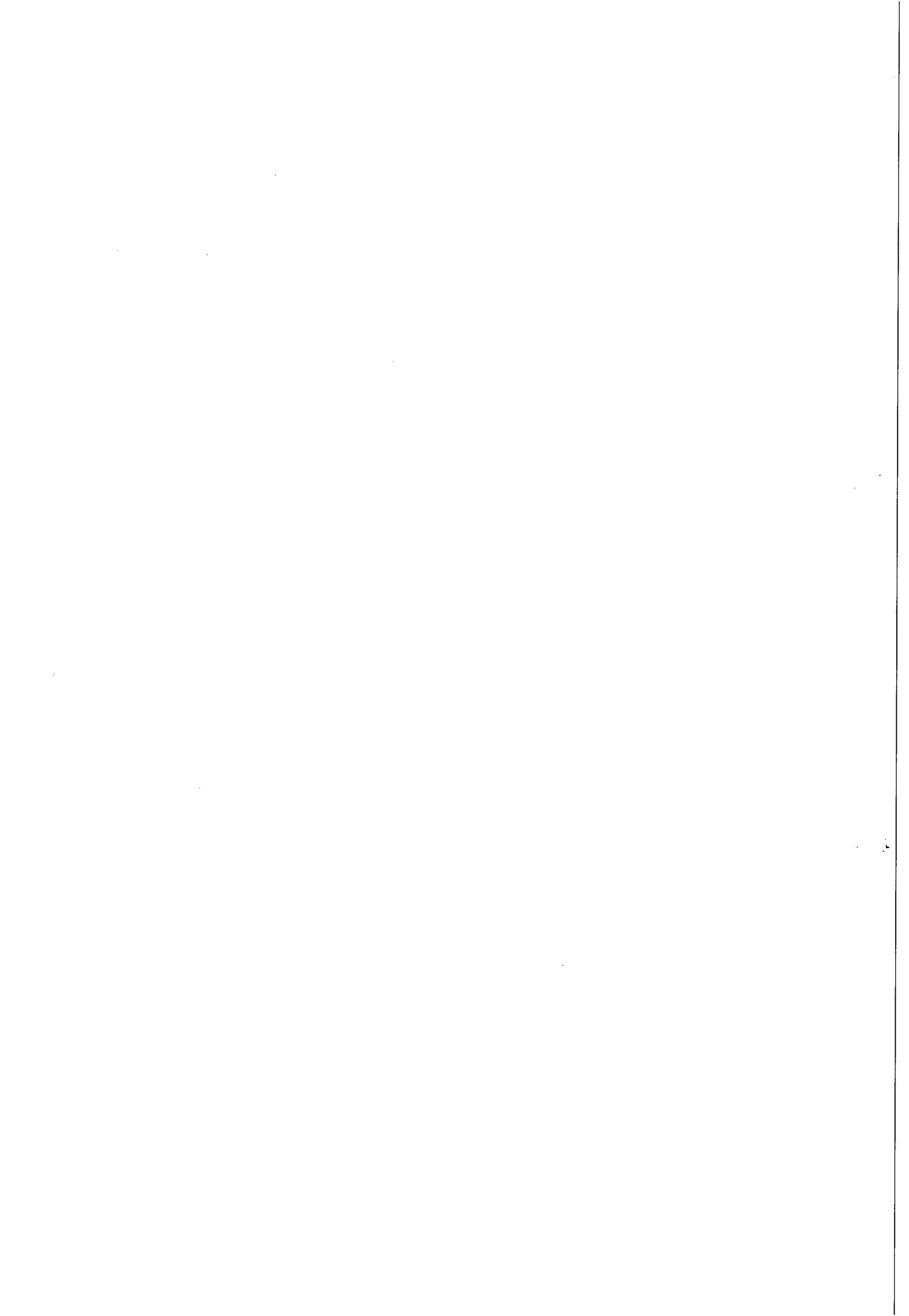
Documentação necessária para instrução do processo:

1. Edital do Pregão do Sistema de Registro de Preço;
2. Termo de Referência do Sistema de Registro de Preços;
3. Ata do Pregão do Sistema de Registro de Preço;
4. Ata do Sistema de Registro de Preços;
5. Concordância da AMGESP;
6. Planilha de formação de custos;
7. Planilha de valores por Unidade;
8. Solicitação de Compras;
9. Dotação Orçamentária.

Após instruir o presente processo com a documentação acima, o processo será encaminhado à ASJUR para o devido Parecer Jurídico e a formalização do Contrato.

Em 10/11/2014


Djalma Guardião dos Santos
Gerente Gesea - SULOS / CASAL
Mat. 2355





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO Fis. 27

Nº FOLHA:

À GESEA

Restituímos o processo com a documentação solicitada e devida evolução.

Em 19/11/2014.

Atenciosamente,

Adely Nunez
Adely Roberta Nunez de Oliveira
Supervisora SUPSAT/GESEA
Casal Mat.: 3055

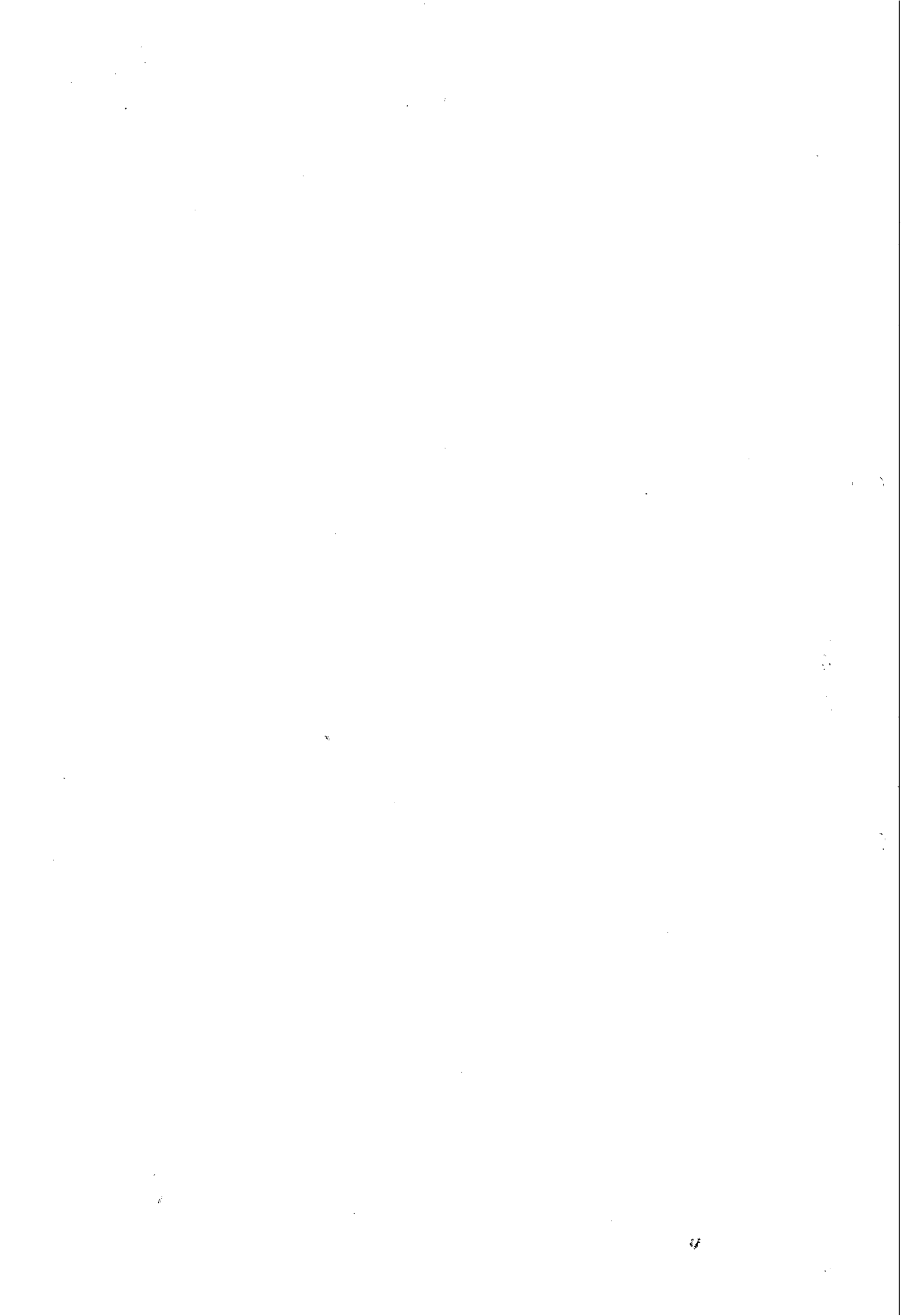
*À Sulos
Para conhecimento e posterior
evolução as jurídicas para o devido
partes e formalizadas do Contrato.
Em 26/11/14*

Diana Guarnião dos Santos
Gerente Geral - SULOS / CASAL
Mat. 2355

*À GEPLAN,
Encaminhamos para providências quanto
a dotação orçamentária, evoluindo
posteriormente a ASJUR, visando instrução
jurídica.*

Em 26/11/2014

Maílton José dos Santos
Superintendente de Logística
e Suprimentos
SULOS / VCC - Mat. 1207



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00015769 a 00015769
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

Item	Requisitante	Valor Unit.	Previsto	Qtd. Solic.	Valor Total	Qtd. Canc.	Un.	Est. Atual	Un.	Cotação	AF	Status AF
	Produto /Complemento/ Descrição	Auxiliar:										Status Item
	Aplicação			Observação				Referência				

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00015769 Emissão: 01/01/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 26/11/2014 Liberada: SIM
 Solicitante: DJALMA GUARDIAO DOS SAN Liberação: 26/11/2014 Usu. Libera.: ROCHA
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 11.285.830,80
 Entrega: -
 Endereço: - Bairro: - Cidade: - UF: - CEP:

I	DJALMA GUARDIAO DOS	11.285.830,80		1,00	11.285.830,80			0,00	CNT			0,00	CNT
---	---------------------	---------------	--	------	---------------	--	--	------	-----	--	--	------	-----

374 - LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS /A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM SUA ORIGEM NO EDITAL DE PRREGÃO N° ANGESP-014-REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM OU SEM CONDUTOR, A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 11.285.830,80(-), COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO O: R\$ 309,627,00(-) PARA HORAS EXTRAS, R\$ 127.123,80(-) PARA ADICIONAL NOTURNO E R\$ 487.200,00(-) PARA DIÁRIAS, VALORES GLOBAIS. PROCESSO N° 4105 000641/2014 DE 29/08/2014. PROTOCOLO N° 13392/2014. FAZ PARTE DO P PRESENTE PROCESSO O OFÍCIO N° 666/2014-GP DA CASAL.
 GESEA - GERENCIA DE SERVIÇOS G LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM
 ERAIS MOTORISTAS
 Classificação: SERVIÇOS , LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA - AMGESP

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 940.485,90	R\$ 940.485,90	R\$ 940.485,90	R\$ 940.485,90	R\$ 940.485,90	R\$ 940.485,90

7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 940.485,90	R\$ 940.485,90	R\$ 940.485,90	R\$ 940.485,90	R\$ 940.485,90	R\$ 940.485,90

VALOR TOTAL P/ 12 MESES: R\$ 11.285.830,80 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)

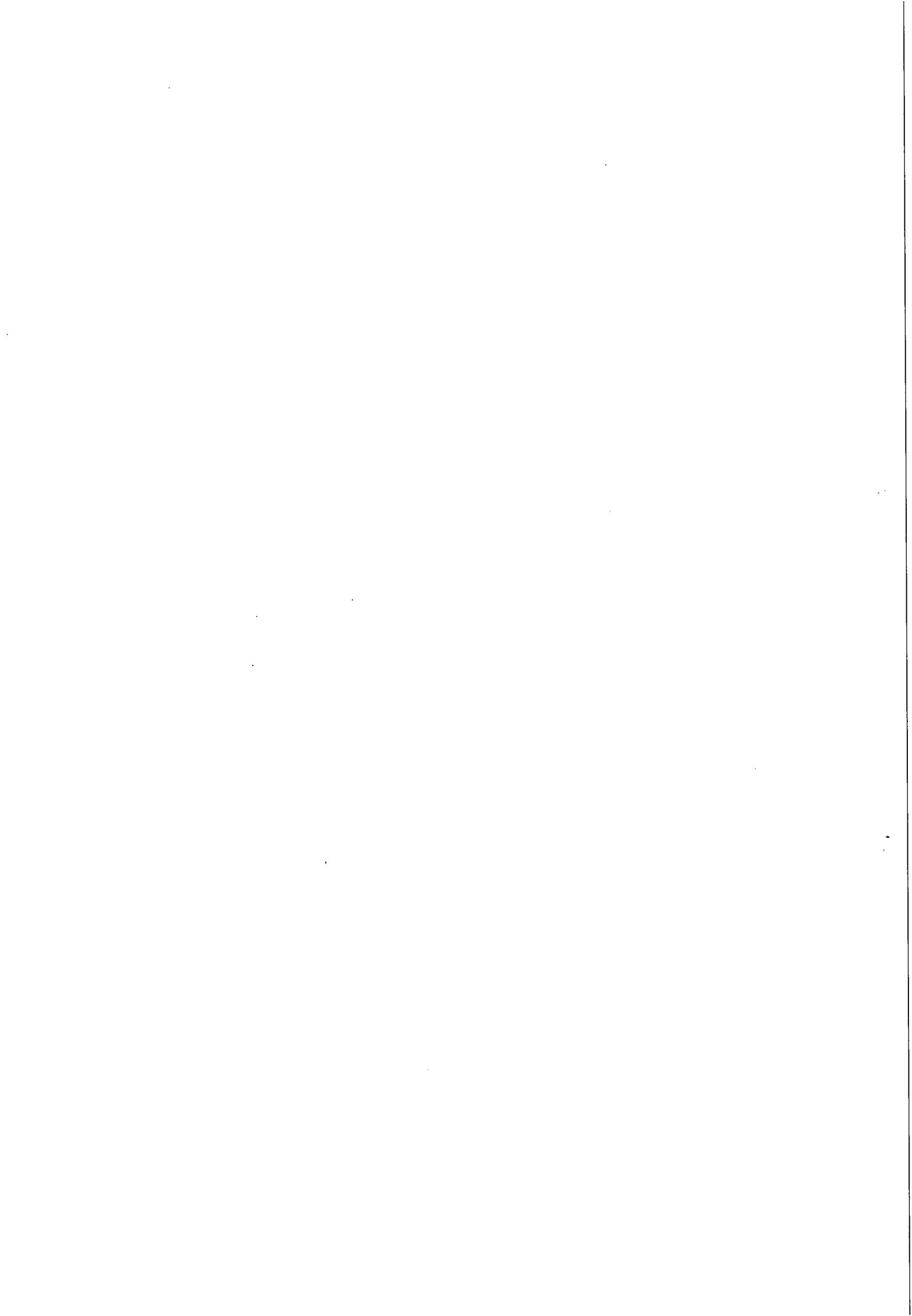


RESUMO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

	PROVISÃO DE HORAS EXTRAS	PROVISÃO DE ADICIONAL NOTURNO	PROVISÃO DE DIÁRIAS	TOTAL DE CONTRATAÇÃO DOS VEÍCULOS	TOTAL GERAL
MENSAL	R\$ 25.802,25	R\$ 10.593,65	R\$ 40.600,00	R\$ 863.490,00	R\$ 940.485,90
ANUAL	R\$ 309.627,00	R\$ 127.123,80	R\$ 487.200,00	R\$ 10.361.880,00	R\$ 11.285.830,80

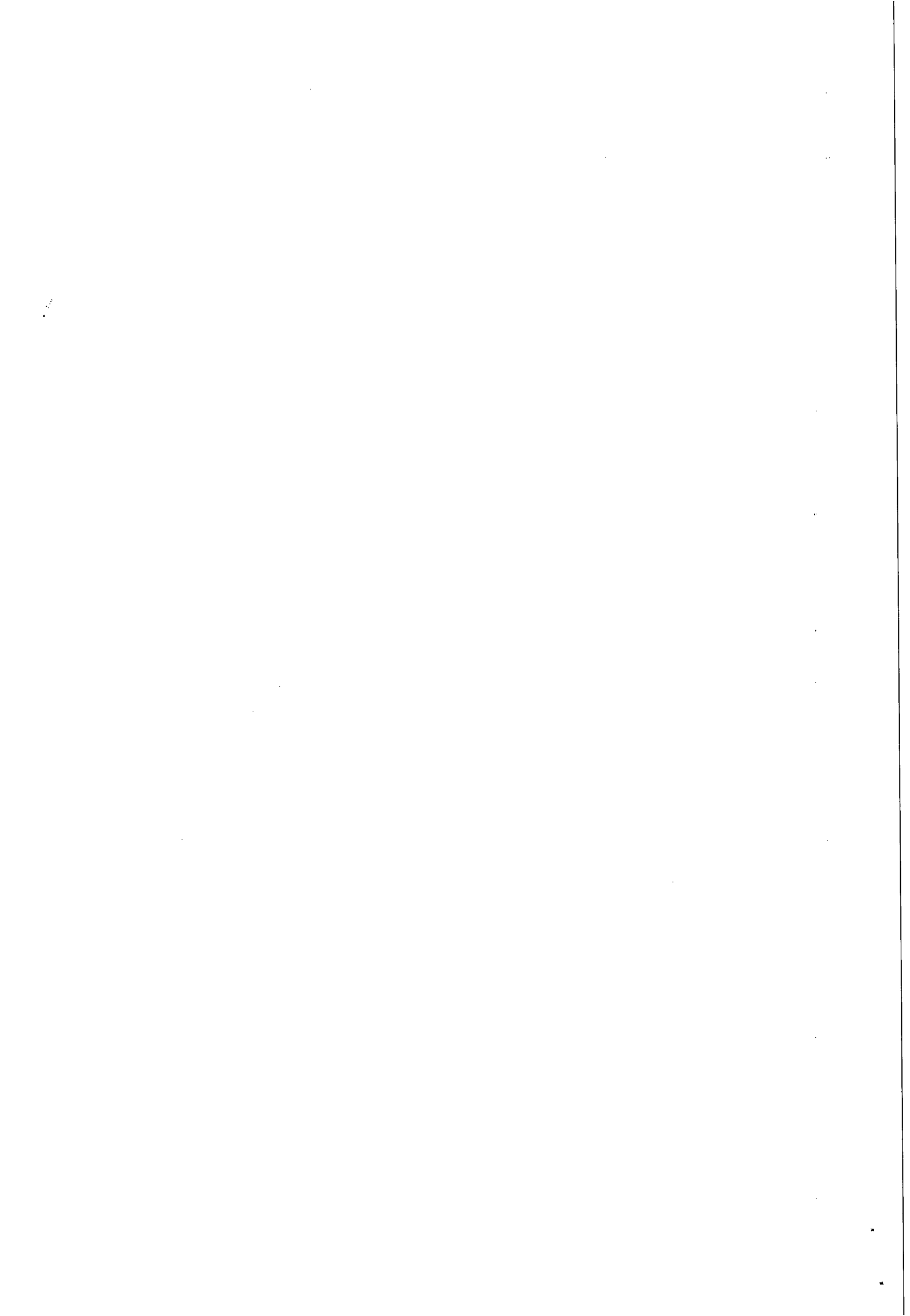
OBSERVAÇÃO: O VALOR DA MÃO DE OBRA DOS VEÍCULOS LOCADOS COM MOTORISTA JÁ ESTÁ INCLUSO NA PLANILHA DAS FLS 31 A 36.



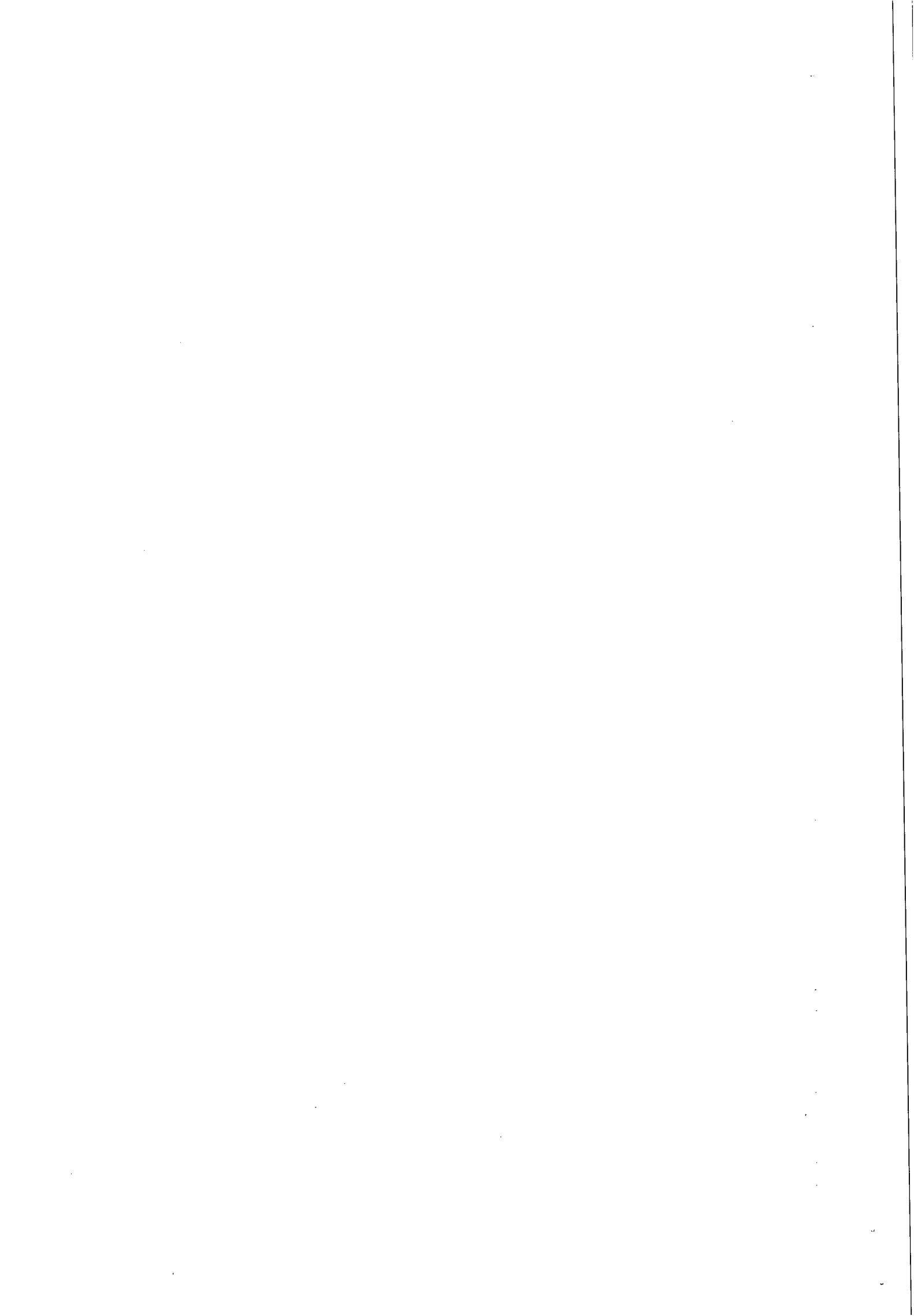


Veículos contratados e em uso pelas unidades

Setor de Serviço	Condutor Sim/Não		Padrão similar pela ATA		Valor Mensal Novo Contrato	Total de Aluguel no ano	Total extra por motorista
DP	Não	1	A1.1	2.650,00	2.650,00		
					2.650,00	31.800,00	
GEDOP	Não	1	E1.1	5.100,00	5.100,00		
					5.100,00	61.200,00	
GEMTE	Não	1	B1.1	1.580,00	1.580,00		
					1.580,00	18.960,00	
GEOBS	Não	1	B1.1	1.580,00	1.580,00		
					1.580,00	18.960,00	
GEPRO/SUPEN	Não	1	B1.1	1.580,00	1.580,00		
					1.580,00	18.960,00	
GEQPRO	Não	1	B	1.490,00	1.490,00		
GEQPRO	SIM	2	B c/mot	3.450,00	6.900,00		1.298,43
					8.390,00	100.680,00	
GEROC	SIM	1	B c/mot	3.450,00	3.450,00		1.298,43
					3.450,00	41.400,00	
GESEA/SUPSAT	Não	1	B1.1	1.580,00	1.580,00		
GESEA/SUPSAT	Não	1	B	1.490,00	1.490,00		
GESEA/SUPSAT	SIM	1	D2.1 c/mot	5.500,00	5.500,00		1.298,43
GESEA/SUPSAT	SIM	1	G c/mot	9.100,00	9.100,00		1.335,26

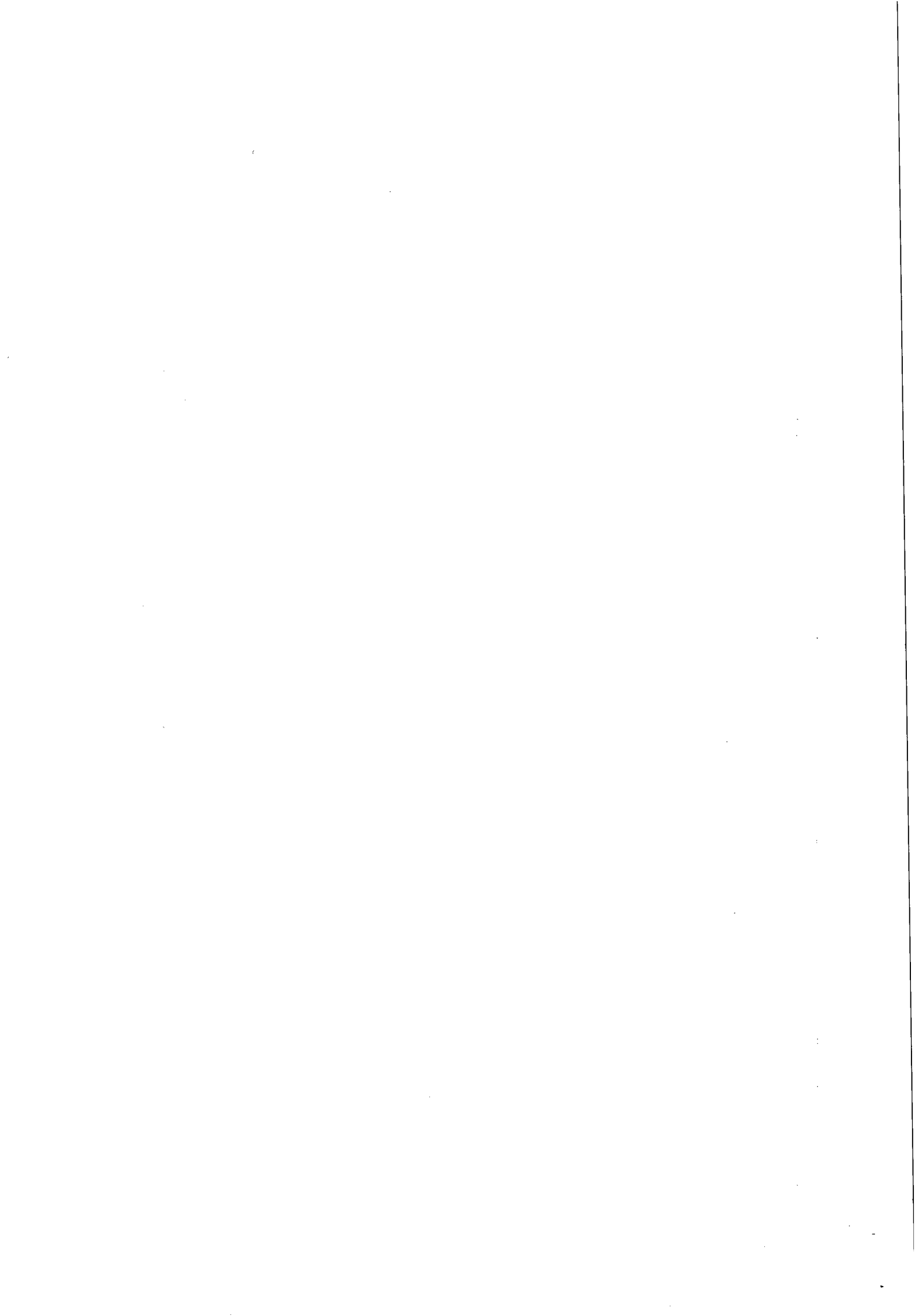


GESEA/SUPSAT	SIM	1	H c/mot	3.000,00	3.000,00		1.326,59
					20.670,00	248.040,00	
GESMET	NÃO	1	E3	1.990,00	1.990,00		
GESMET	SIM	1	B c/mot	3.450,00	3.450,00		1.298,43
					5.440,00	65.280,00	
GESUP	Não	1	B	1.490,00	1.490,00		
GESUP	NÃO	1	E3	1.990,00	1.990,00		
GESUP	SIM	1	G1.2 c/mot	14.000,00	14.000,00		1.547,02
					17.480,00	209.760,00	
GETIN	SIM	1	B c/mot	3.450,00	3.450,00		1.298,43
GETIN	SIM	1	D2.1 c/mot	5.500,00	5.500,00		1.298,43
					8.950,00	107.400,00	
SUCOP	SIM	1	B c/mot	3.450,00	3.450,00		1.298,43
					3.450,00	41.400,00	
SULOS	NÃO	1	E1.1	5.100,00	5.100,00		
SULOS	SIM	1	B c/mot	3.450,00	3.450,00		1.298,43
					8.550,00	102.600,00	
SUNEC	SIM	1	B c/mot	3.450,00	3.450,00		1.298,43
					3.450,00	41.400,00	
SUNEI	NÃO	1	E1.1	5.100,00	5.100,00		
					5.100,00	61.200,00	
SUPCAD	Não	1	B	1.490,00	1.490,00		
					1.490,00	17.880,00	
SUPCOP	Não	1	B	1.490,00	1.490,00		
SUPCOP	NÃO	1	E3	1.990,00	1.990,00		
SUPCOP	SIM	1	B c/mot	3.450,00	3.450,00		1.298,43
					6.930,00	83.160,00	

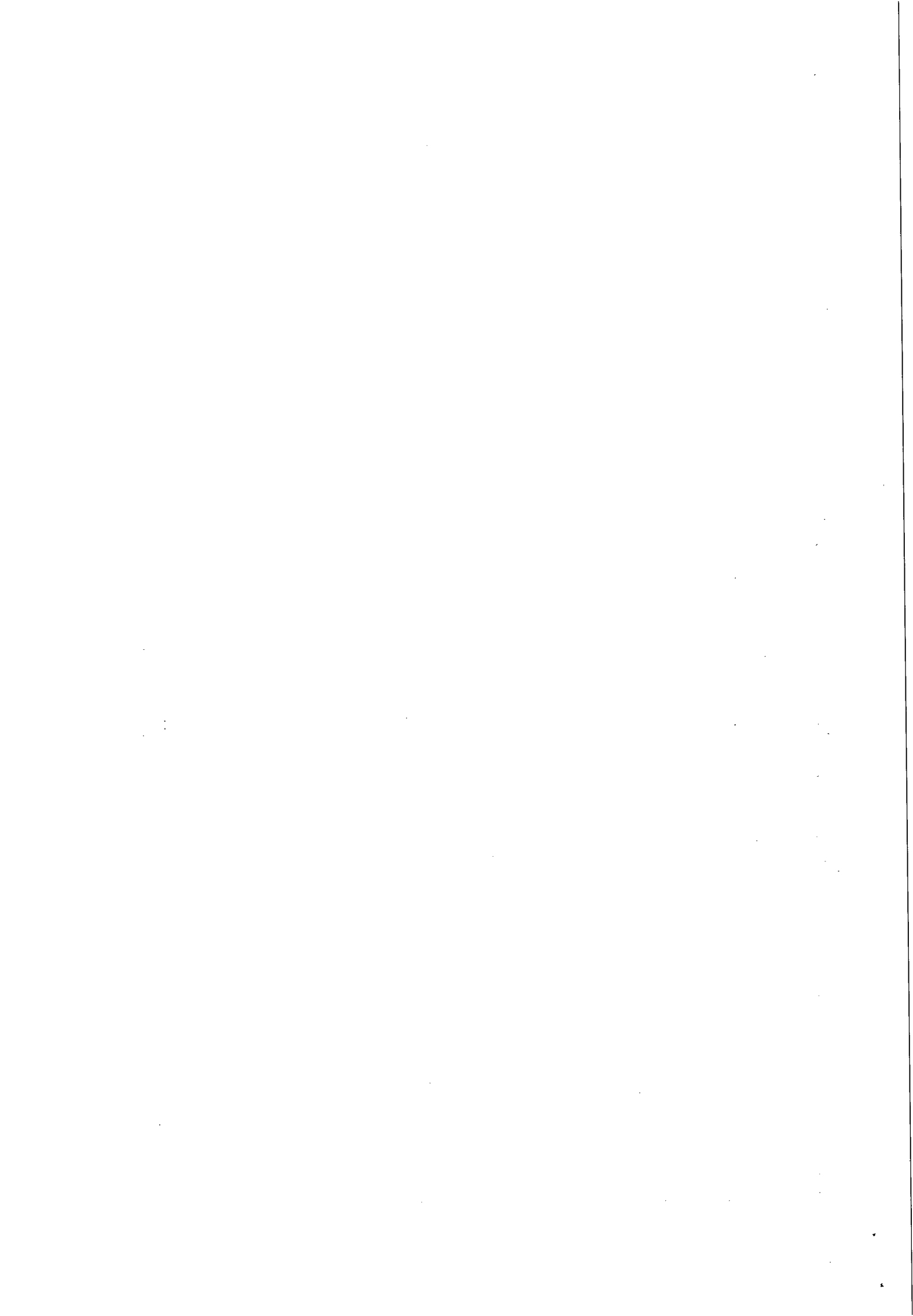


SUPMAC	SIM	1	B c/mot	3.450,00	3.450,00		1.298,43
SUPMAC	SIM	1	E3 c/mot	3.900,00	3.900,00		1.298,43
					7.350,00	88.200,00	
SUPMAE	Não	3	B	1.490,00	4.470,00		
SUPMAE	NÃO	1	E3	1.990,00	1.990,00		
SUPMAE	SIM	2	B c/mot	3.450,00	6.900,00		1.298,43
SUPMAE	SIM	1	G1.5 c/mot	14.800,00	14.800,00		1.602,26
					28.160,00	337.920,00	
SUPMAM	Não	4	B	1.490,00	5.960,00		
SUPMAM	NÃO	2	G0	6.700,00	13.400,00		
SUPMAM	NÃO	1	G1.2	10.900,00	10.900,00		
SUPMAM	NÃO	4	E1.1	5.100,00	20.400,00		
					50.660,00	607.920,00	
SUPMIC	SIM	1	B c/mot	3.450,00	3.450,00		1.298,43
					3.450,00	41.400,00	
SUPOMM	NÃO	2	E1.1	5.100,00	10.200,00		
					10.200,00	122.400,00	
SUPTRA	Não	1	B	1.490,00	1.490,00		
SUPTRA	NÃO	1	E1.1	5.100,00	5.100,00		
SUPTRA	NÃO	1	G1.7	12.500,00	12.500,00		
					19.090,00	229.080,00	
SUPTRE	SIM	1	B c/mot	3.450,00	3.450,00		1.298,43
					3.450,00	41.400,00	
SURHU	Não	1	B1.1	1.580,00	1.580,00		
					1.580,00	18.960,00	
SUTEC	Não	1	B1.1	1.580,00	1.580,00		
					1.580,00	18.960,00	

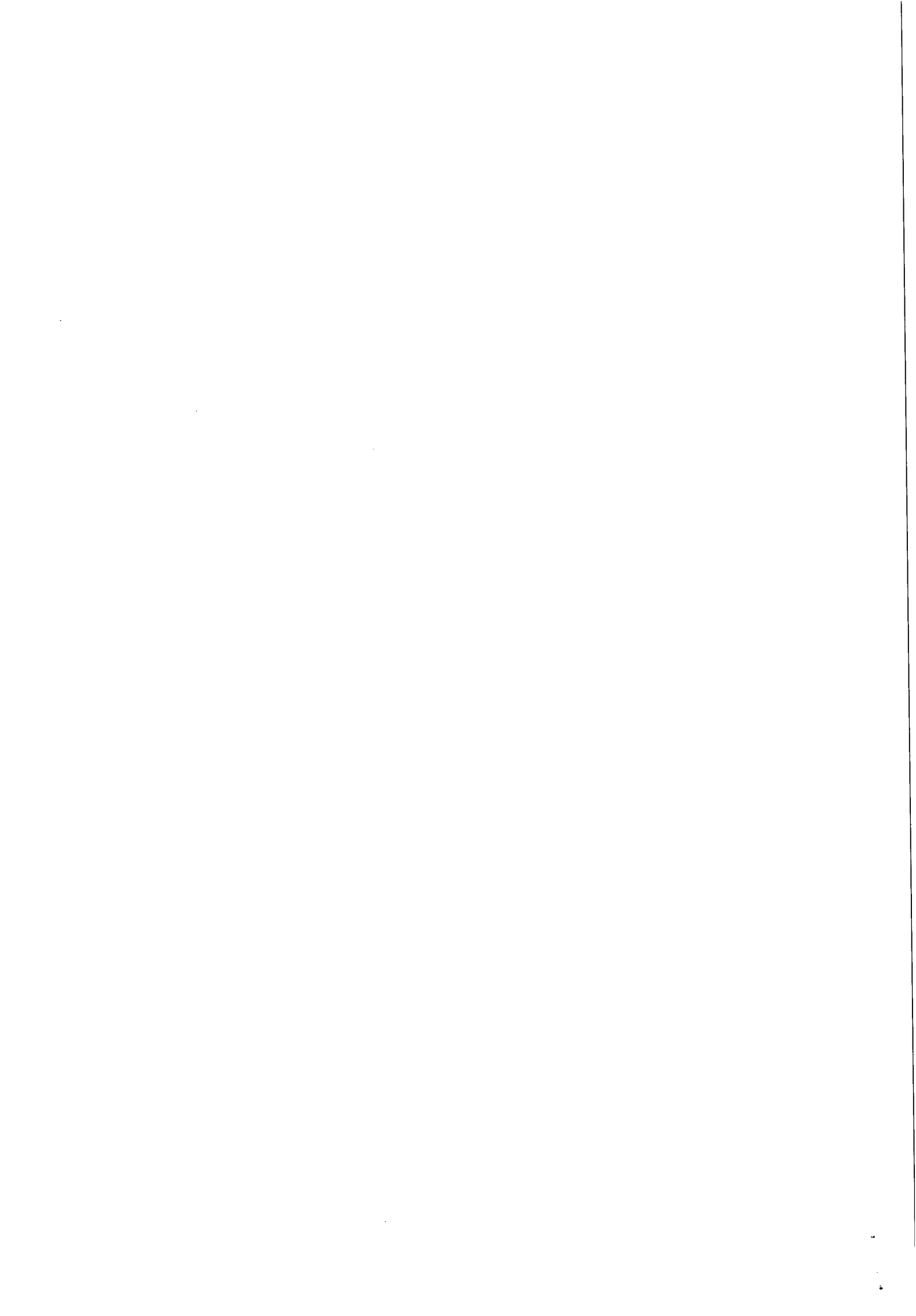




UNAG	NÃO	7	B	1.490,00	10.430,00		
UNAG	NÃO	1	B1.1	1.580,00	1.580,00		
UNAG	NÃO	3	D2.1	3.250,00	9.750,00		
UNAG	NÃO	2	E1.1	5.100,00	10.200,00		
UNAG	NÃO	1	E3	1.990,00	1.990,00		
UNAG	Não	1	G1.1	13.200,00	13.200,00		
UNAG	NÃO	14	H	780,00	10.920,00		
UNAG	SIM	2	G1.7 c/mot	14.600,00	29.200,00		1.547,02
UNAG	SIM	1	G1.5 c/mot	14.800,00	14.800,00		1.602,26
					102.070,00	1.224.840,00	
UNBB	Não	3	B	1.490,00	4.470,00		
UNBB	Não	1	B1.1	1.580,00	1.580,00		
UNBB	NÃO	3	E3	1.990,00	5.970,00		
UNBB	NÃO	1	H	780,00	780,00		
UNBB	SIM	2	B c/mot	3.450,00	6.900,00		1.298,43
UNBB	SIM	5	D2.1 c/mot	5.500,00	27.500,00		1.298,43
					47.200,00	566.400,00	
UNBL	NÃO	4	B	1.490,00	5.960,00		
UNBL	NÃO	1	D2.1	3.250,00	3.250,00		
UNBL	NÃO	1	E3	1.990,00	1.990,00		
UNBL	NÃO	10	H	780,00	7.800,00		
UNBL	SIM	1	G1.7 c/mot	14.600,00	14.600,00		1.547,02
					33.600,00	403.200,00	
UNFA	Não	4	B	1.490,00	5.960,00		
UNFA	NÃO	2	E3	1.990,00	3.980,00		
UNFA	NÃO	1	G1.3	11.840,00	11.840,00		
UNFA	NÃO	2	H1.1	850,00	1.700,00		
UNFA	SIM	2	B c/mot	3.450,00	6.900,00		1.298,43
UNFA	SIM	6	D2.1 c/mot	5.500,00	33.000,00		1.298,43
UNFA	SIM	1	G c/mot	9.100,00	9.100,00		1.335,26
					72.480,00	869.760,00	



UNJA	Não	4	B	1.490,00	5.960,00		
UNJA	NÃO	3	E3	1.990,00	5.970,00		
UNJA	SIM	4	B c/mot	3.450,00	13.800,00		1.298,43
UNJA	SIM	8	D2.1 c/mot	5.500,00	44.000,00		1.298,43
UNJA - SUPESC	NÃO	2	H1.1	850,00	1.700,00		
UNJA/SUPESC	Não	1	B1.1	1.580,00	1.580,00		
					73.010,00	876.120,00	
UNLE	Não	5	B	1.490,00	7.450,00		
UNLE	Não	2	B1.1	1.580,00	3.160,00		
UNLE	Não	1	E1.1	5.100,00	5.100,00		
UNLE	Não	1	E3	1.990,00	1.990,00		
UNLE	NÃO	8	H	780,00	6.240,00		
UNLE	SIM	1	B c/mot	3.450,00	3.450,00		1.298,43
UNLE	SIM	1	E1.1 c/mot	7.300,00	7.300,00		1.298,43
UNLE	SIM	2	E3 c/mot	3.900,00	7.800,00		1.298,43
					42.490,00	509.880,00	
UNSERR	Não	3	B	1.490,00	4.470,00		
UNSERR	NÃO	2	E1.1	5.100,00	10.200,00		
UNSERR	NÃO	1	E3	1.990,00	1.990,00		
UNSERR	NÃO	7	H1.1	850,00	5.950,00		
UNSERR	SIM	1	B c/mot	3.450,00	3.450,00		1.298,43
					26.060,00	312.720,00	
UNsert	NÃO	5	B	1.490,00	7.450,00		
UNsert	NÃO	2	D2.1	3.250,00	6.500,00		
UNsert	NÃO	1	E1.1	5.100,00	5.100,00		
UNsert	NÃO	1	E3	1.990,00	1.990,00		
UNsert	NÃO	12	H	780,00	9.360,00		
UNsert	SIM	1	G1.5 c/mot	14.800,00	14.800,00		1.602,26
					45.200,00	542.400,00	
VGC	Não	1	A	2.250,00	2.250,00		
					2.250,00	27.000,00	



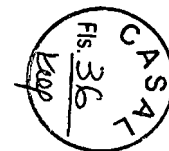
VGE	Não	1	A	2.250,00	2.250,00		
					2.250,00	27.000,00	
VGO	Não	1	A	2.250,00	2.250,00		
					2.250,00	27.000,00	
					680.220,00		

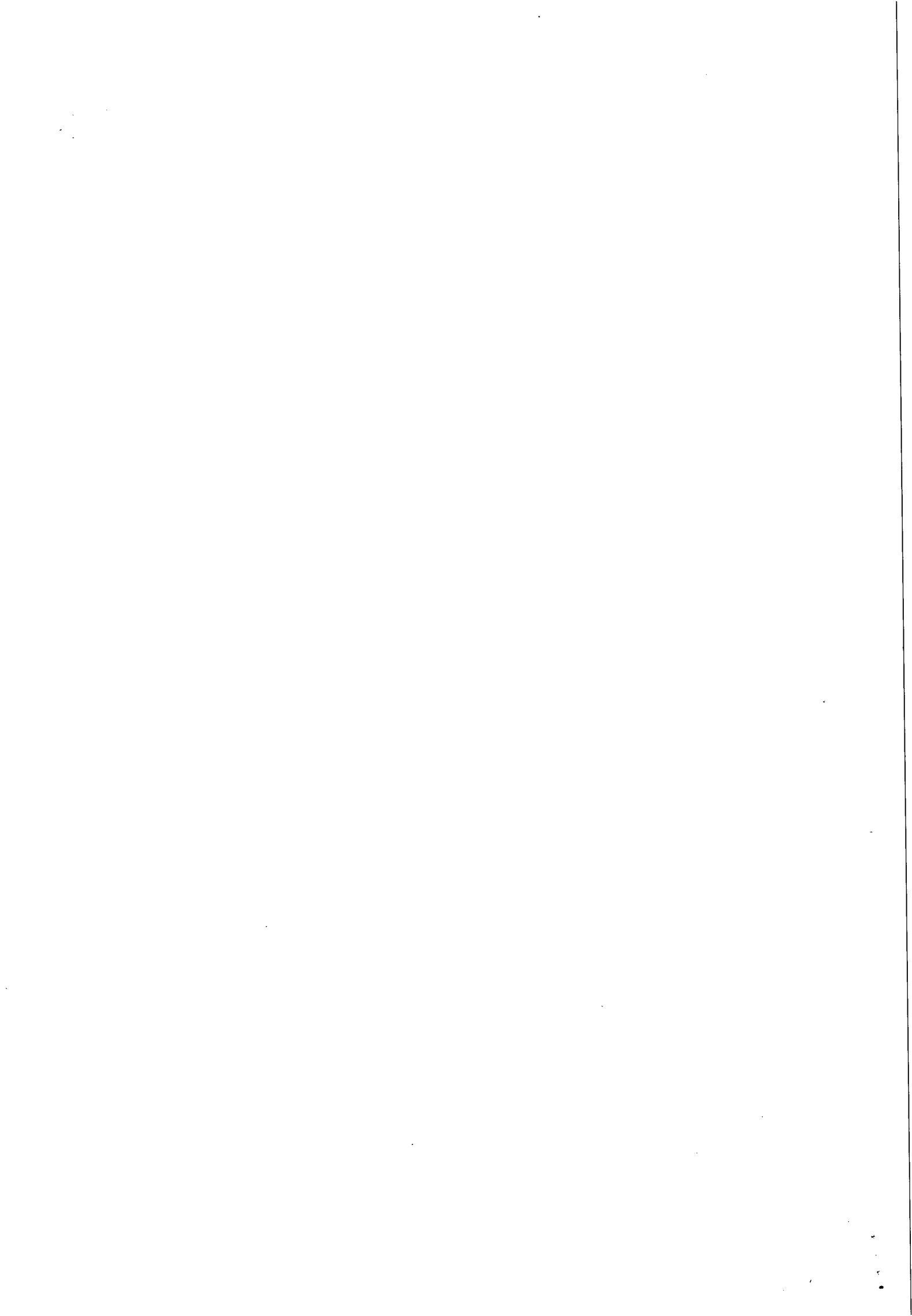
Veículos contratados não utilizados pelas unidades (reserva técnica da GESEA)

GESEA	NÃO	8	B	1.490,00	11.920,00		
GESEA	NÃO	6	B1.1	1.580,00	9.480,00		
GESEA	NÃO	1	D2	3.300,00	3.300,00		
GESEA	NÃO	1	E2	3.400,00	3.400,00		
GESEA	NÃO	3	E3	1.990,00	5.970,00		
GESEA	NÃO	2	G	7.200,00	14.400,00		
GESEA	NÃO	1	G1.4	12.850,00	12.850,00		
GESEA	NÃO	15	H1.1	850,00	12.750,00		
GESEA	SIM	2	E1 c/mot	6.300,00	12.600,00		1.298,43
GESEA	SIM	1	G c/mot	9.100,00	9.100,00		1.335,26
GESEA	SIM	24	H c/mot	3.000,00	72.000,00		1.326,59
GESEA	SIM	5	H1.1 c/mot	3.100,00	15.500,00		1.326,59
					183.270,00	2.199.240,00	

GESEA	Veículos em utilização			20.670,00		
GESEA	Veículos em reserva técnica			181.170,00		
GESEA	Total para reserva de dotação			201.840,00		

				Total de Aluguel no mês	Total de Aluguel no ano	Total extra por motorista
Total para reserva de dotação dos alugueis de veículos com e sem condutores				863.490,00	10.361.880,00	

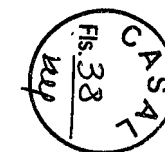


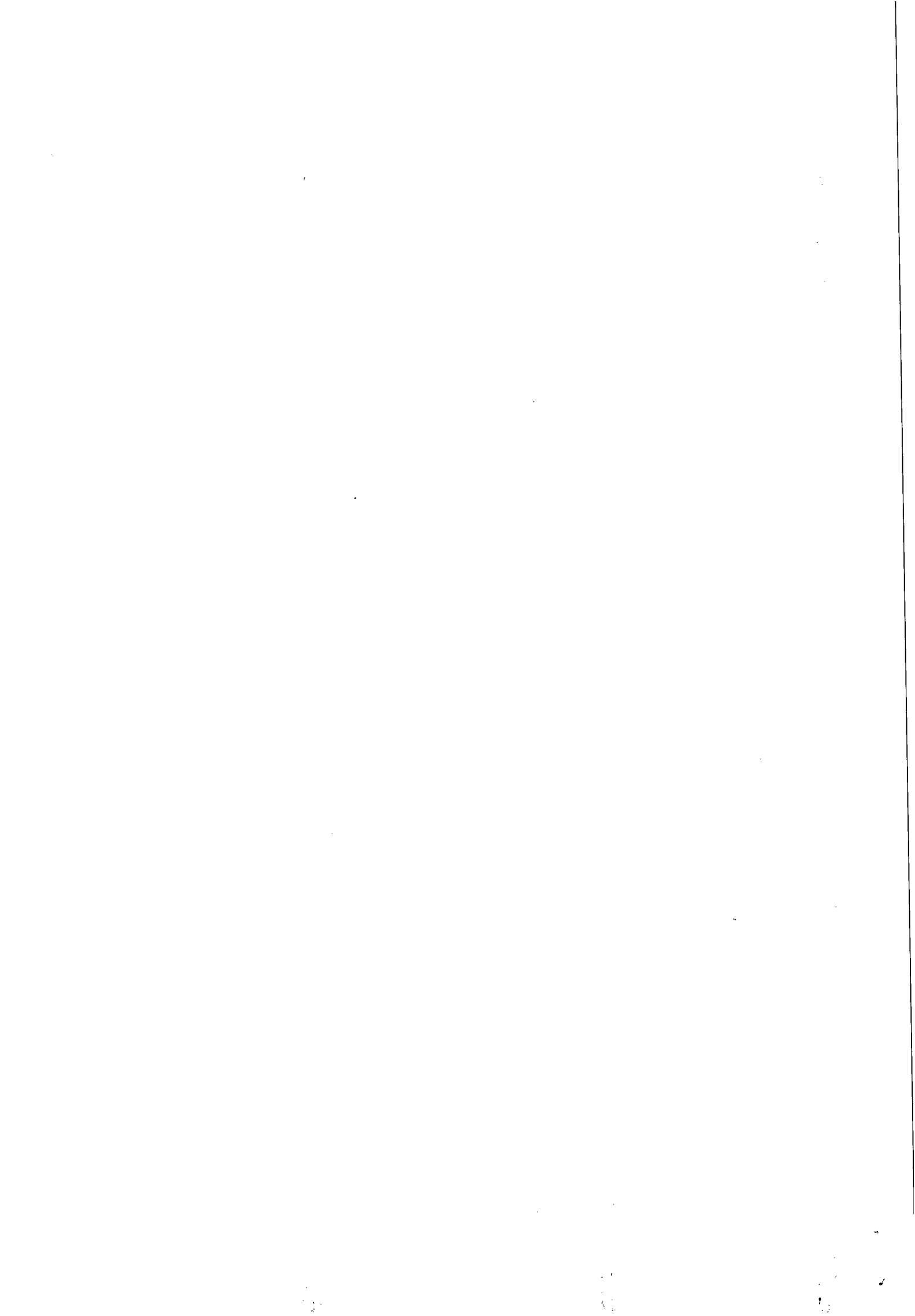


PROVISÃO DE HORAS EXTRAS									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PADRÃO	MODELO	HORAS EXTRAS (50%)	HORAS EXTRAS (100%)	MÉDIA DE HORAS EXTRAS (C+D/2)	QUANT. DE MOTORISTAS	MÁXIMO DE HORAS EXTRAS	VL. TOTAL MENSAL POR MOTORISTA (E*G)	VL. TOTAL ANUAL POR MOTORISTA (H*12)	VALOR GERAL (F*I)
B c/mot.	Pálio/Gol	R\$13.22	R\$15,01	R\$14.11	24	30h	R\$ 423,41	R\$ 5.080,92	R\$ 121.942,08
D2.1	Kombi/Doblô	R\$13.22	R\$15,01	R\$14.11	21	30h	R\$ 423,41	R\$ 5.080,92	R\$ 106.699,32
E1.1	Amarok	R\$13.22	R\$15,01	R\$14.11	01	30h	R\$ 423,41	R\$ 5.080,92	R\$ 5.080,92
E3	Strada/Saveiro	R\$13.22	R\$15,01	R\$14.11	03	30h	R\$ 423,41	R\$ 5.080,92	R\$ 15.242,76
G	Meio caminhão	R\$14.03	R\$15.93	R\$14,98	02	30h	R\$ 449,47	R\$ 5.392,80	R\$ 10.785,60
G1.2	Caminhão c/ Carroceria	R\$18.71	R\$21.24	R\$19,98	01	30h	R\$ 599,25	R\$ 7.191,00	R\$ 7.191,00
G1.5	Caminhão Munk	R\$ 19.93	R\$ 22.63	R\$ 21.28	03	30h	R\$ 638,37	R\$ 7.660,80	R\$ 22.982,40
G1.7	Caminhão Tanque	R\$ 18.71	R\$ 21.24	R\$ 19.98	02	30h	R\$ 599,29	R\$ 7.191,0	R\$ 14.382,96
H	Motocicleta 124 cc	R\$ 13.84	R\$ 15.71	R\$ 14.78	01	30h	R\$ 443,33	R\$ 5.319,96	R\$ 5.319,96
TOTAL MENSAL									R\$ 25.802,25
TOTAL ANUAL									R\$ 309.627,67

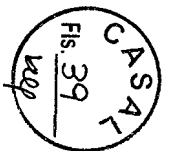


PROVISÃO DE ADICIONAL NOTURNO						
A	B	C	D	E	F	G
PADRÃO	MODELO	ADICIONAL NOTURNO (por motorista)	QUANT. DE MOTORISTAS	MÁXIMO DE ADICIONAL NOTURNO	VALOR MENSAL DE ADICIONAL NOTURNO (por motorista)	VALOR GERAL (F*D)
B c/mot.	Pálio/Gol	R\$ 8,75	24	20	R\$ 175,02	R\$ 4.200,48
D2.1	Kombi/Doblô	R\$ 8,75	21	20	R\$ 175,02	R\$ 3.675,42
E1.1	Amarok	R\$ 8,75	01	20	R\$ 175,02	R\$ 175,02
E3	Strada/Saveiro	R\$ 8,75	03	20	R\$ 175,02	R\$ 525,06
G	Meio caminhão	R\$ 9,29	02	20	R\$ 185,79	R\$ 371,58
G1.2	Caminhão c/ Carroceria	R\$ 12,39	01	20	R\$ 247,73	R\$ 247,73
G1.5	Caminhão Munk	R\$ 13,19	03	20	R\$ 263,88	R\$ 719,64
G1.7	Caminhão Tanque	R\$ 12,39	02	20	R\$ 247,73	R\$ 495,46
H	Motocicleta 124 cc	R\$ 9,16	01	20	R\$ 183,26	R\$ 183,26
TOTAL MENSAL					R\$ 10.593,65	
TOTAL ANUAL					R\$ 127.123,80	



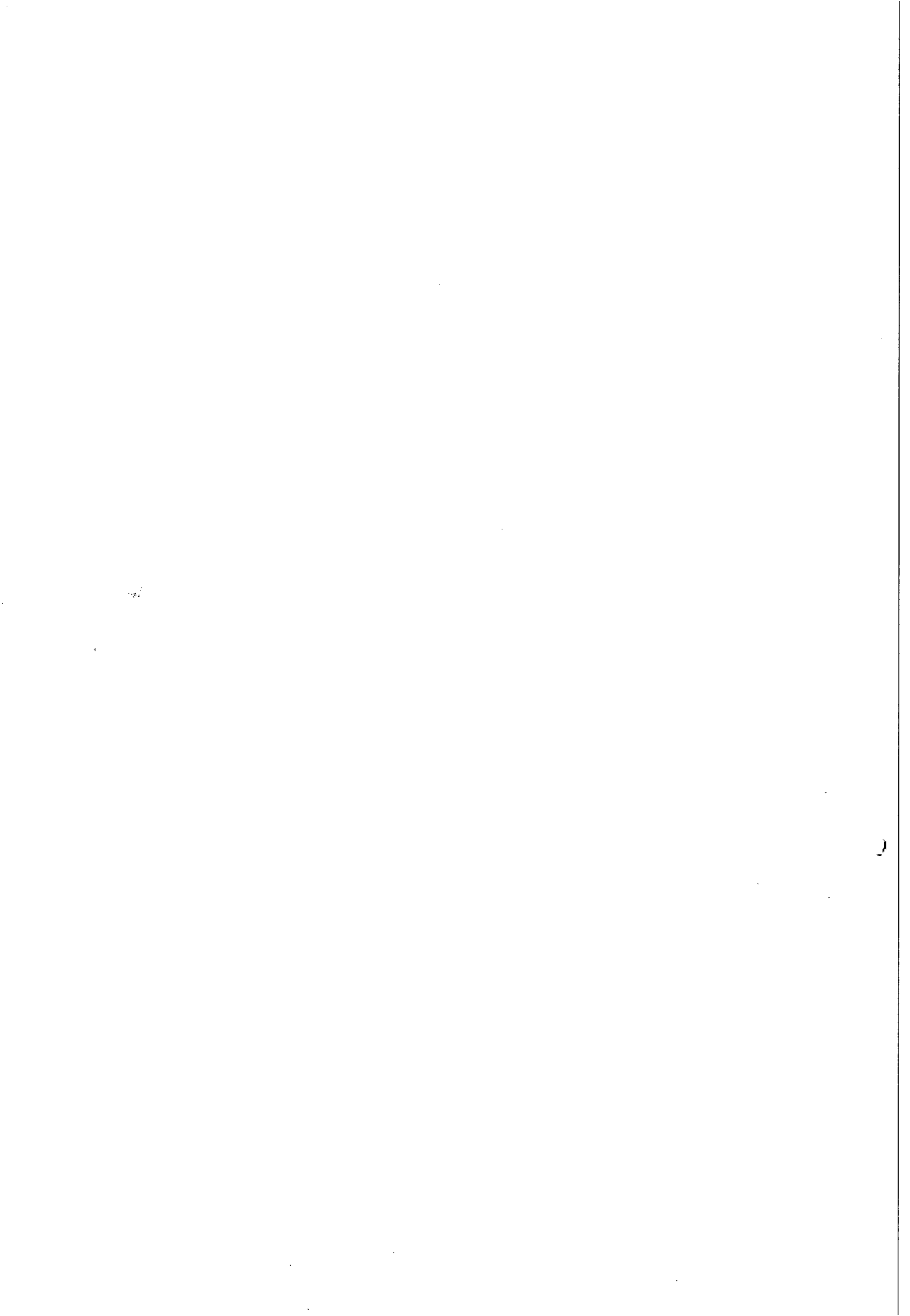


PROVISÃO DE DIÁRIAS						
A	B	C	D	E	F	G
PADRÃO	MODELO	DIÁRIA (por motorista)	QUANT. DE MOTORISTAS	QUANT. MÉDIA DE DIÁRIAS	VALOR MENSAL DE DIÁRIAS	VALOR GERAL (D*F)
B c/mot.	Pálio/Gol	R\$ 70,00	24	10	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
D2.1	Kombi/Doblô	R\$ 70,00	21	10	R\$ 700,00	R\$ 14.700,00
E1.1	Amarok	R\$ 70,00	01	10	R\$ 700,00	R\$ 700,00
E3	Strada/Saveiro	R\$ 70,00	03	10	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
G	Meio caminhão	R\$ 70,00	02	10	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
G1.2	Caminhão c/ Carroceria	R\$ 70,00	01	10	R\$ 700,00	R\$ 700,00
G1.5	Caminhão Munk	R\$ 70,00	03	10	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
G1.7	Caminhão Tanque	R\$ 70,00	02	10	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
H	Motocicleta 124 cc	R\$ 70,00	01	10	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL MENSAL					R\$ 40.600,00	
TOTAL ANUAL					R\$ 487.200,00	



PROVISÃO DE HORAS EXTRAS									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PADRÃO	MODELO	HORAS EXTRAS (50%)	HORAS EXTRAS (100%)	MÉDIA DE HORAS EXTRAS (C+D/2)	QUANT. DE MOTORISTAS	MÁXIMO DE HORAS EXTRAS	VL. TOTAL MENSAL POR MOTORISTA (E*G)	VL. TOTAL ANUAL POR MOTORISTA (H*12)	VALOR GERAL (I*24)
B c/mot.	Pálio/Gol	R\$13.22	R\$15,01	R\$14.11	24	30h	R\$ 423,41	R\$ 5.080,92	R\$ 121.942,08
D2.1	Kombi/Doblô	R\$13.22	R\$15,01	R\$14.11	21	30h	R\$ 423,41	R\$ 5.080,92	R\$ 106.699,32
E1.1	Amarok	R\$13.22	R\$15,01	R\$14.11	01	30h	R\$ 423,41	R\$ 5.080,92	R\$ 5.080,92
E3	Strada/Saveiro	R\$13.22	R\$15,01	R\$14.11	03	30h	R\$ 423,41	R\$ 5.080,92	R\$ 15.242,76
G	Meio caminhão	R\$14.03	R\$15.93	R\$14,98	2	30h	R\$ 449,47	R\$ 5.392,80	R\$ 10.785,60
G1.2	Caminhão c/ Carroceria	R\$18.71	R\$21.24	R\$19,98	1	30h	R\$ 599,25	R\$ 7.191,00	R\$ 7.191,00
G1.5	Caminhão Munk	R\$ 19.93	R\$ 22.63	R\$ 21.28	3	30h	R\$ 638,37	R\$ 7.660,80	R\$ 22.982,40
G1.7	Caminhão Tanque	R\$ 18.71	R\$ 21.24	R\$ 19.98	2	30h	R\$ 599,29	R\$ 7.191,0	R\$ 14.382,96
H	Motocicleta 124 cc	R\$ 13.84	R\$ 15.71	R\$ 14.78	1	30h	R\$ 443,33	R\$ 5.319,96	R\$ 5.319,96

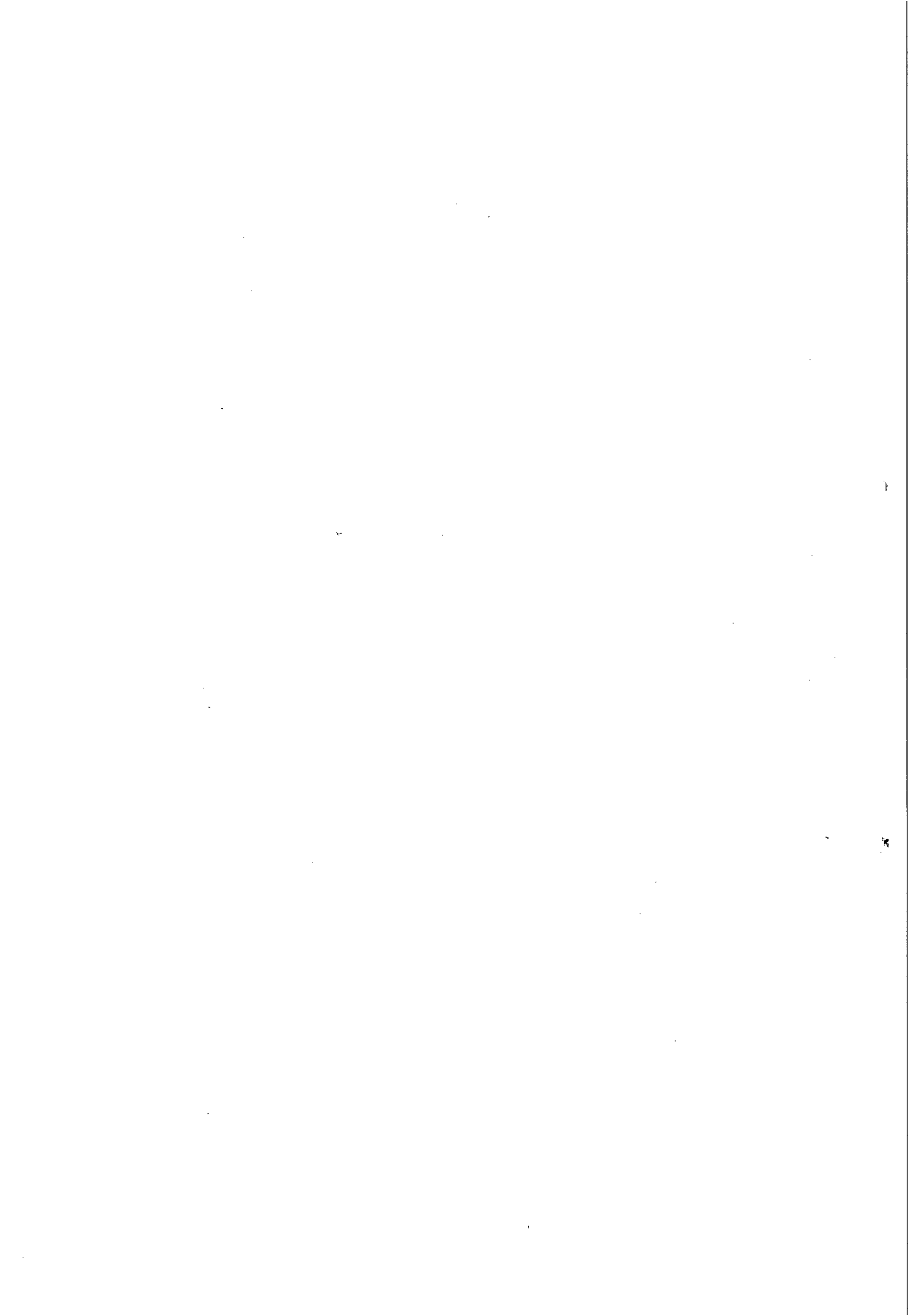




D2	E2	G	G1.4	condutor Não existente no contrato hoje
E1	H1.1			condutor Não existente no contrato hoje
E1.1	Podendo ser atendido por Pick Up Cabine Simples			
D2.1	Podendo ser atendido por Uma Doblo			

Padrão Veículo	ATA	Veículos sem condutor														Veículos com condutor														
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V							
ATA	292	3	1	56	17	1	6		1	20	2	2	1	1	1	1	1	45	26		21	2	1	3	3	1	3	3	25	5
Contratos Hoje	222	3	1	48	11	0	6		0	17	0	2	1	1	1	0	1	45	11		21	0	1	3	2	1	3	2	1	0
Setor	0																													
DP	1		1																											
VGC	1	1																												
VGE	1	1																												
VGO	1	1																												
GEDOP	1							1																						
GEMTE	1				1																									
GEOBS	1				1																									
GEPRO/SUPEN	1				1																									
GEQPRO	3			1																2										
GEROC	1																			1										
GESEA/SUPSAT	5			1	1															1				1					1	
GESMET	2								1											1										
GESUP	3			1					1															1						
GETIN	2																			1	1									
SUCOP	1																			1										
SULOS	2							1												1										
SUNEC	1																			1										
SUNEI	1							1																						
SUPCAD	1			1																										
SUPCOP	3			1						1										1										
SUPMAC	2																			1										
SUPMAE	7			3					1											2				1				1		
SUPMAM	11			4				4			2		1							1										
SUPMIC	1																			1										
SUPOMM	2							2																						
SUPTRA	3			1				1							1															
SUPTRE	1																			1										
SURHU	1				1																									
SUTEC	1				1																									
UNAG	32			7	1		3	2	1			1						14							1		2			
UNBB	15			3	1				3									1		2	5									
UNBL	16			4			1		1									10												
UNFA	18			4					2				1						2	2	6			1						
UNJA	19			4					3											4	8									
UNJA - SUPESC	3				1														2											
UNLE	21			5	2			1	1									8		1			1	2						
UNLE	0																													
UNSERR	14			3				2	1										7	1										
UNsert	22			5				2	1									12							1					







ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

PREGÃO N.º AMGESP-002/2014 – 13.05.2014 – 09:00h (Horário local)

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADUAL
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e/ou CPF N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2014.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº AMGESP-002/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA
2. DAS DEFINIÇÕES
3. DO OBJETO
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME
14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO
16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)
17. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA UTILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
18. DA CONTRATAÇÃO
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE PREGÃO N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR

PREÂMBULO

A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.424.905/0001-38, com sede na Rua Manoel Maia Nobre, nº 281, CEP 57.050-120, Farol, Maceió (AL), nos termos da Lei Estadual nº 6.582/2005 e do Decreto Estadual nº 2.750/2005, e este Pregoeiro, designado pela Portaria AMGESP Nº 002/2014, publicada no DOE/AL de 20 de janeiro de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 1.424/2003, Decreto Estadual nº 29.342/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, Decreto Estadual nº 4.123/2009, Decreto Estadual nº 4.162/2009, Decreto Estadual nº 4.054/2008, Lei Federal nº 10.192/2001 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 13 de maio de 2014

HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)

ENDEREÇO: Auditório da AMGESP, situada na Rua Manoel Maia Nobre, nº 281, CEP 57.050-120, Farol, Maceió (AL).

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.3. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DAS DEFINIÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP.

2.4. Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

2.4.1. No presente processo licitatório haverá 58 (cinquenta e oito) unidades atuando na condição de Órgão Participante, conforme Anexo IV.

2.5. Órgão Não Participante – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de veículos, com e sem condutor, destinada à Administração Pública Estadual, sob a gestão da Agência de Modernização da Gestão de Processos, conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico – Anexo I e na Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VIII.

3.2. O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

4.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.2. Empresa ou sociedade estrangeira;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.2.3. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;

4.2.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.5. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.6. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.8. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

4.2.9. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.2.10. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

4.2.11. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

4.2.12. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

4.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do "Simples" apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas no art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

4.4. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

"(...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)"

4.5. É permitida a formação de consórcio para participação nesta licitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5.1. A liderança do consórcio será definida pelos interessados no instrumento próprio.

4.5.2. Os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis perante o CONTRATANTE.

4.5.3. A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços e do contrato a que se refere este edital, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no subitem 4.5.4.3.

4.5.4. Definida a empresa líder, a mesma obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

7



4.5.4.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;

4.5.4.2. Administrar o contrato;

4.5.4.3. Apresentar o termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

I - Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

II - Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas em face dos atos praticados pelo consórcio no decorrer desta licitação e, se vencedor, durante a vigência do contrato, até o final de sua execução;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada sem prévia e expressa anuência do ente que está promovendo esta licitação;

IV - Compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

V - A participação de cada empresa consorciada na execução dos serviços a serem contratados;

VI - Previsão de que os pagamentos referentes aos serviços contratados poderão ser realizados diretamente à empresa consorciada, executora ou prestadora do serviço, ou, diretamente, à empresa líder.

4.5.5. Na hipótese de participação de consórcio, cada um dos consorciados deverá apresentar os documentos de HABILITAÇÃO relacionados no item 14.

4.5.6. Ficará, ainda, a cargo do consórcio:

I – A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

II – A demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.5.7. Não será permitida a participação nesta licitação de empresa consorciada através de mais de um consórcio e/ou isoladamente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

5.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

5.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

5.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

5.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

5.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

5.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.6 Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

5.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

5.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

5.6.3. Declaração, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

5.7. Os documentos assinados pelo representante legal da licitante deverão ser apresentados **com sua firma reconhecida**, podendo as cópias dos demais documentos que devem ser apresentadas dentro dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" serem autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até segundo dia útil antes da realização da sessão, observando-se



ESTADO DE ALAGOÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº AMGESP-XXX/2014, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.

6.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

6.2.1. ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS

DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

PROCESSO Nº 4105-065/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº AMGESP-002/2014

DIA 13/05/2014, ÀS 09:00 h (Horário Local)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.2.2. ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS

DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

PROCESSO Nº 4105-065/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº AMGESP-002/2014

DIA 13/05/2014, ÀS 09:00 h (Horário Local)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

6.5. Entregues os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

7.1.2. A proposta de preços deverá estar vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho do SINTTROCAM e do SINDILIMPE (Sindicato dos Motociclistas).

7.1.3. A proposta de preços deverá conter os preços unitário, mensal e anual do respectivo lote, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso para os valores total mensal e total anual do respectivo lote.

7.1.3.1. Em caso de divergência entre os preços unitário, mensal e anual, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

7.2. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

7.2.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. A especificação clara e detalhada do serviço deverá ser compatível com os Anexos I, II e III do presente edital.

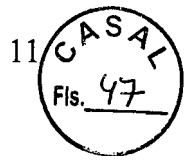
7.3.1. A Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VIII deste edital deverá ser preenchida com duas casas decimais, de onde conste detalhamento completo de todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive materiais, equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta, apenas para as licitantes declaradas vencedoras, em conformidade ao lance ofertado.

7.3.2. A Planilha de Custos e Formação dos Preços – Anexo VIII, para o caso do condutor, deste edital deverá registrar os tributos de forma discriminada, com as exceções previstas abaixo:

7.3.2.1. Não deverão ser incluídos o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, para o caso da locação de veículo que envolva condutor, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



7.3.2.2. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas, para o caso da locação de veículo que envolva condutor;

7.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

7.6. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

7.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

7.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

7.7. O prazo de início de execução do objeto licitado será de 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Execução de Serviços, acompanhada da Nota de Empenho.

7.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

7.8. A proposta de preço deverá atender, na íntegra, as disposições do item 10 do Projeto Básico, sob pena de desclassificação do certame.

8. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

8.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

8.2. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9. DA ETAPA COMPETITIVA E DA
FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

9.2. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

9.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

**10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS
MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

10.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

10.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará as demais licitantes que se



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 10.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 10.1.1.;

10.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 10.1., o Pregoeiro realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 10.1.1.

10.2. Exercido o direito previsto no subitem 10.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta e da Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VIII, com os respectivos preços unitários, mensal e anual readequados ao lance vencedor.

12.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto valor estimado para a contratação.

12.2 Em caso de divergência entre os preços unitário, mensal e anual, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

12.3. Não serão considerados erros ou omissões no preenchimento da Planilha de Custos e Formação dos Preços – Anexo VIII deste edital como critério único de desclassificação de licitantes, em razão do caráter instrumental da planilha de preços, do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e da jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 2.104/2004-P, 1.791/2006-P e 1.179/2008-P; Acórdão nº 4.621/2009-2ªC; Acórdão nº 2.060/2009-P).

12.3.1. Ocorrendo erros ou omissões no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VIII – apresentada pelo licitante, o Pregoeiro concederá o único prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a devida correção, apontando os vícios existentes.

12.3.2. Não encaminhada a Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VIII nos termos do subitem anterior ou ainda existentes erros ou omissões naquela apresentada, o Pregoeiro julgará inaceitável a proposta apresentada.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

12.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

12.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

12.5.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

12.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

12.5.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

12.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

12.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

12.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da AMGESP ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

12.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

12.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

12.6. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, o Pregoeiro representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

12.7. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, o Pregoeiro relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

12.8. Se o lance de menor preço for inaceitável ou se a licitante deixar de apresentar proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VIII com os respectivos preços unitários, mensal e anual readequados ao lance vencedor, o Pregoeiro examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

12.9. Após a fase de negociação e aceitabilidade do lance mais bem classificado, o Pregoeiro indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar os serviços com preços iguais aos valores ofertados na fase de lances em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros, obedecendo a classificação constante da fase de lance.

13. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

13.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

13.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 14. deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:

13.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

13.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

13.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

13.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até o segundo dia útil antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão, no intuito de não atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos durante a sessão pública.

13.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

13.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

13.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 14. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

13.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

13.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 12 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

13.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

13.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada em Ata.

13.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 10., 11. e 12. deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

17



14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

14.1.1. O Pregoeiro confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

14.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

14.3. Para habilitação na presente licitação, o licitante interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

14.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

14.3.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

14.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

14.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

14.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

14.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

14.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

14.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.4.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

14.4.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

14.4.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

14.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

14.4.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

14.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de realização da licitação.

14.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

14.5.1. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de cópia autenticada dos respectivos documentos fiscais, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, contendo inclusive a quantidade e tipo de veículos locados, incluindo a firma reconhecida de quem o subscreveu;

14.5.1.1. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do objeto.

14.5.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

14.5.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Profissional – DHP), comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios. As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação. As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício. Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

14.5.3.1. A licitante deve apresentar junto ao balanço patrimonial a memória de cálculo correspondentes aos índices solicitados acima.

14.5.3.2. Caso não sejam obtidos os índices previstos no subitem anterior, deverá ser feita a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.5.4. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

14.5.5. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6. Relativos ao Consórcio, se for o caso:

14.6.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos do subitem 4.5;

14.6.2. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança fixada neste Edital, observado o disposto no item 14.6.5. deste Edital;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

14.6.3. Termo de responsabilidade solidária dos integrantes, devidamente subscrito pelos responsáveis legais, relativo aos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

14.6.4. Em caso de consórcio, admite-se para efeito de qualificação econômico-financeira, item 14.5.3. o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

14.6.5. Em sendo o consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira.

14.6.6. As consorciadas devem atender as exigências habilitatórias descritas nos itens 13 e 14, deste edital com relação a regularidade jurídica, fiscal e financeira.

14.7. As licitantes que registraram a sua intenção nos moldes do item 12.9, devem atender as exigências habilitatórias descritas nos itens 13 e 14, deste edital, com relação a regularidade jurídica, fiscal e financeira.

14.7.1. Caso a(s) licitante(s), que se enquadrem no item 14.7 deste edital, seja(m) declarada(s) inabilitada(s), a intenção de registrar os serviços com preços iguais aos valores da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na futura Ata de Registro de Preços.

14.7.2. A intenção das licitantes que aceitarem registrar os serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

15.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

15.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a AMGESP e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

15.3.2. Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.

15.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pelo Pregoeiro, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Estado, quando necessário.

15.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O não acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pelo Pregoeiro para o seu não acolhimento, ao Diretor-Presidente da AMGESP, a quem competirá a decisão em definitivo.

15.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Diretor-Presidente da AMGESP fará a Adjucação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

16.1. Homologada a licitação, será formalizada a ARP, conforme Anexo IX deste Edital, com a licitante adjudicatária, e demais licitantes que optarem pela intenção de registrar, nos moldes do item 12.9, se for o caso.

16.1.1. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem as adjudicatárias dos objetos da licitação.

16.2. A AMGESP encaminhará à adjudicatária, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), a ARP, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento aposta no AR, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

16.2.1. Se, na devolução da ARP, houver atraso superior a 5 (cinco) dias, será considerada recusa em firmar a ARP, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.3. Na data da assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante adjudicatária e demais licitantes que optarem pela intenção de registrar, nos moldes do item 12.9, se for o caso durante a vigência da Ata.

16.3.1. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar a ARP, será convocada



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

16.5. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

16.5.1. Pela AMGESP, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

16.5.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

16.5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.5.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

16.5.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.5.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.5.2. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

16.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA UTILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

17.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas neste Edital e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame e durante sua vigência, deverão manifestar seu interesse junto a AMGESP, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

17.4. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 17.3 e 17.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.8. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Do Objeto

18.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta escrita da licitante adjudicatária e respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VIII, independentemente de transcrição.

18.2. Da Garantia

18.2.1. A contratação do objeto licitado dependerá da prestação, pela licitante adjudicatária, de garantia de execução, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, no percentual de 1% (um por cento) do valor do contrato, atualizado seu valor nas mesmas condições deste.

18.3. Da Vigência



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

18.3.1. A eventual contratação do objeto licitado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

18.4. Do Preço e do Reajuste

18.4.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, inclusive respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo VIII.

18.4.2. No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

18.4.2.1. Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e

18.4.2.2. Tendo como base, para tal anualidade, da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU, referente aos serviços que tenham a necessidade do condutor.

18.4.2.2.1. No caso das repactuações subseqüentes à primeira, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação.

18.4.2.2.2. Os efeitos financeiros da repactuação passam a ser devidos desde a data da majoração salarial da categoria profissional, desde que requerido até a data da prorrogação contratual subseqüente sob pena de preclusão do direito do contratado de repactuar, nos termos do Acórdão nº 1.828/08 do TCU.

18.4.3 A anualidade a que se refere o subitem 18.4.2.1 tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

18.5. Do Crédito Orçamentário

18.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta dos créditos orçamentários dos órgãos participantes do SRP.

18.6. Da execução e do Recebimento

18.6.1. O objeto desta licitação inclui a futura e eventual execução dos serviços num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de execução de serviço e da respectiva nota de empenho.

18.6.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

18.6.3. Antes da entrega definitiva dos veículos, a licitante vencedora se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

18.6.3.1. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no Anexo II, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

18.7. Do Pagamento

18.7.1. Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 10 (dez) dias úteis, desde que mantida situação habilitatória regular.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

19.1.1. advertência, por escrito;

19.1.2. multa;

19.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

19.1.4. descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

19.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As sanções previstas nos subitens 19.1.1., 19.1.3., 19.1.4. e 19.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

19.4. A multa aplicável será de:

19.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

19.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

19.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 19.4.1 e 19.4.2.;

19.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

19.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

19.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

19.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

19.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

19.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

19.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

19.9.1.- por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

19.9.2 – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

19.9.3 – por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

19.9.4 – por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

27



19.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

19.9.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

19.9.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

19.10. O prazo previsto no item 19.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

19.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

19.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

19.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da AMGESP, nos dias úteis, das 09:00 h às 14:00 h.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3315-3477 ramal 3092 ou através do fac-símile (82) 3315-7246, preferencialmente.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

19.4. É dado ao Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.6. É facultada ao Pregoeiro e ao Diretor-Presidente da AMGESP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

19.7.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

19.8. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Itens, Especificações e Quantitativos;

ANEXO III – Vida útil do veículo a ser locado;

ANEXO IV – Relação dos órgãos participantes e Definição dos Lotes;

ANEXO V – Demanda por órgão participante;

ANEXO VI – Preço máximo unitário a ser registrado pela Administração;

ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VIII – Planilhas de composição de preço;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO X – Minuta de Contrato;

ANEXO XI – Modelo de Declaração;

Maceió, 23 de abril de 2014.

Luciana Lima de Omena Moraes
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE PREGÃO N.º AMGESP-002/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de realização de certame licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de locação de veículos destinados aos órgãos e entidades que compõe a estrutura administrativa do Estado de Alagoas, apresentamos a justificativa abaixo.

Os serviços que ora se almejam contratar serão de suma importância em virtude do desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais das diversas secretarias e órgãos que formam da Administração Pública Estadual, incluindo, ainda, as atividades ostensivas de policiamento e segurança pública estadual.

Tais serviços estão a presentes política de gestão governamental, com os procedimentos e ações voltadas ao desenvolvimento e fomento das políticas públicas, tais como os Projetos Sociais, Projetos Turísticos e Projetos de Segurança Pública, tais como o Projeto Brasil Mais Seguro.

A contratação dos serviços ora pleiteados também se torna evidente diante da necessidade de otimizar e fomentar a atividade-fim dos órgãos e entidades que formam da Administração Pública Estadual, dentro de cada área de atuação (educacional, turística, gestão, segurança, fiscal, entre outras).

Destarte, a terceirização dos serviços de locação evidencia o processo de eficiência na gestão, no qual procura-se preencher as atividades que seriam muito caras e ineficientes se realizadas por conta própria, bem como amplia a redução dos custos e impulsiona a atividade-fim.

Tal contratação possibilitará a continuidade dos serviços administrativos, técnicos e operacionais dos órgãos e entidades que formam da Administração Pública Estadual, prestigiando, assim, o princípio da continuidade do serviço público, estabelecendo o dever constitucional de preservação do interesse público.

2. DA NOMENCLATURA

2.1 Serão utilizados neste projeto os seguintes termos:

- 2.1.1. UNIDADE CONTRATANTE: a Agência de Modernização da Gestão de Processos, AMGESP, órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para gerenciamento da frota de veículos da Administração Pública Estadual;
- 2.1.2. UNIDADE USUÁRIA: os órgãos da administração pública direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, como também demais entidades e órgãos do Poder Executivo



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

controlados pelo Estado de Alagoas que utilizam o sistema de transportes na qualidade de consumidoras do objeto deste projeto;

- 2.1.3. CONTRATADA para a(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço que irá(ão) executar o serviço proposto.

3. DO OBJETO

- 3.1 Prestação de serviço de locação de veículos destinada a atender aos órgãos e entidades que formam da Administração Pública Estadual, conforme especificações técnicas constantes deste Projeto Básico e seus anexos.

- 3.2 A execução dos serviços do objeto citado no item 3.1 deve ser mensal ou eventual, com e sem condutor, de acordo com a necessidade e demanda da Unidade Usuária, para atender serviços realizados na Capital, no Interior ou fora do Estado em atividades administrativas, técnicas e operacionais.

3.2.1. Nos casos de necessidade, e havendo disponibilidade de veículos, a demanda das Unidades Usuárias podem ser remanejadas entre si no intuito de atendimento ao interesse público e desenvolvimento regular das atividades administrativas, técnicas, operacionais e ostensivas das Unidades Usuárias participantes do presente Projeto Básico.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato originado deste projeto, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal máximo de 60 (sessenta) meses.

- 4.2 No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados, anualmente, tendo por base a data de apresentação das propostas de preços, utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, devidamente acordado entre as partes.

4.2.1. Independente da data de prorrogação do contrato, os preços referentes ao condutor, deverão ser repactuados, de acordo com a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

5. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

- 5.1 O objeto deste projeto se encontra especificado no **Anexo I**.
- 5.2 Os veículos a serem contratados devem ser de modelo 2013, ou do ano em que ocorra o evento da primeira locação, atendendo o citado no **Anexo II**.
- 5.3 O objeto desse projeto terá vida útil determinada para executar o serviço no contrato, tendo como base o ano de fabricação e os períodos máximos previstos no **Anexo II**. Findo o período de vida útil de serviço será substituído por outro de igual padrão e especificações técnicas previstas no Anexo I deste projeto.

6. DO PREÇO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



6.1 As empresas licitantes devem oferecer quilometragem livre (exceção para os padrões "D", "D.1", "D2", "D2.1", "F", "F1", "F2", "G", "G-0", "G1", "G1.1", "G1.2", "G1.3", "G1.4", "G1.5", "G1.7", e "G2", em serviços eventuais, que terão essa quilometragem estipulada), e apresentar preços de locação em valores mensais, de acordo com os padrões de veículos especificados no Anexo I, compatível com o mercado e preço já praticado pelo Estado de Alagoas, sendo eleita a oferta de menor preço, de acordo com as tabelas de preços anexas a este projeto.

6.1.1. Preço Mensal do Veículo sem Condutor:

6.1.1.1 Para formar o Preço Mensal (PMSC) de locação sem condutor a licitante deve tomar por base o preço do veículo "0" (zero) quilômetro, especificado no Anexo I, para encontrar o valor de referência de locação (x')

I - O valor de (x) é aquele apresentado pela concessionária da marca para o veículo "0" (zero) quilômetro;

II - Na falta do preço da concessionária ou montadora utiliza-se o valor do veículo existente na Tabela FIPE.

6.1.1.2 Para encontrar x' (x linha) valor de referência de locação previsto neste Projeto Básico, será encontrado através da fórmula abaixo, onde "x", valor do veículo "0" (zero) quilômetro, dividido pelo índice de locação "y", (encontrado no Anexo VI e de acordo com o tipo ou grupo de veículos).

$$\text{Fórmula: } x' = (x \div y)$$

6.1.1.3. O x' (x linha) valor de referência de locação, servirá de parâmetro para se calcular os valores percentuais correspondentes a:

- 1) Taxa de administração da empresa = "a";
- 2) Taxa de depreciação do objeto = "b";
- 3) Taxa de manutenção do objeto = "c";
- 4) Taxa correspondente a encargos da empresa = "d";
- 5) Taxa de seguro do objeto = "e";
- 6) Taxa de lucratividade da empresa = "f".

6.1.1.4. Encontrado os valores correspondentes aos incisos de "1" a "6" da alínea "c" do item 7.1, os mesmos serão somados ao valor de x' (x linha) para se determinar a proposta do PREÇO MENSAL do VEÍCULO sem Condutor, utilizando a fórmula abaixo:

$$\text{Fórmula: } PMV = (x' + a + b + c + d + e + f)$$

Legenda para entender a fórmula:

PMV = Preço Mensal do Veículo sem Condutor;

x' = Valor encontrado após a divisão do preço real do veículo zero quilometro pelo índice de locação do veículo em referência;

a = Taxa de administração;

b = Taxa de depreciação do objeto;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

c = Taxa de manutenção;
d = Taxa *correspondente* a encargos (PIS, COFINS e ISS);
e = Taxa de seguro;
f = Taxa de lucratividade.

6.1.1.5 A planilha citada servirá de referencial para as empresas licitantes formarem suas propostas de preços mensais.

6.1.2. Preço Mensal do Veículo com Condutor:

6.1.2.1. O preço de locação do Veículo em serviço Mensal com Condutor (PMCC) deve ser calculado igual ao do veículo sem condutor (PMSC), acrescido do salário previsto para a categoria do condutor (v), mais encargos sobre o salário do condutor (z), podendo ainda, quando ocorrer, ser acrescido de extras (hora extra e adicional noturno) (e), bem como, de acréscimo de hotelaria (h), de maneira tal que ofereça opção em valores para contemplar a escolha do menor preço.

6.1.2.2. A forma para efetuar os cálculos para a formação do Preço Mensal do veículo com condutor utiliza-se a planilha prevista no Anexo VI.

6.1.3 Preço da Diária do Veículo sem Condutor, no serviço mensal.

6.1.3.1. No serviço mensal o PREÇO DA DIÁRIA de locação do Veículo sem Condutor (PDMSC) deve ser por tipo e padrão de veículo para contemplar o pagamento dos dias, quando este sendo contratado para o serviço mensal, foi utilizado pela Unidade Usuária por período inferior a 30 (trinta) dias (d) por ocasião da entrada ou saída do mesmo no contrato, utilizando para cálculo o índice multiplicador 1,0, previsto na planilha de cálculo de preços.

6.1.4 Preço da Diária do Veículo Com Condutor, no serviço mensal.

6.1.4.1 No serviço mensal o PREÇO DA DIÁRIA do Veículo com Condutor (PDMCC) deve obedecer ao tipo e padrão de veículo para contemplar o pagamento dos dias, quando este sendo contratado para o serviço mensal, foi utilizado pela Unidade Usuária por período inferior a 30 (trinta) dias (d) por ocasião da entrada ou saída do contrato, utilizando para cálculo o índice multiplicador 1,0 previstos na planilha de cálculo de preços, acrescido da proporcionalidade do salário do condutor (v) e dos encargos sobre o salário do condutor (z), podendo ainda, quando ocorrer, ser acrescido de extras (hora extra e adicional noturno) (c), bem como, ocasionalmente despesas com hotelaria (h).

6.1.5. Diária do Condutor

6.1.5.1 O valor da Diária do Condutor (DC) tem como referência o valor do salário base do condutor (SB), é encontrado através da fórmula abaixo, onde a diária simples (salário dia) é somada aos valores dos encargos (Enc).

$$\text{Fórmula: } DC = [(SB \div 30) + Enc] * 1,5$$

Cuja legenda é:

SB = Salário base do condutor;
÷ = Sinal de dividir;
30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;
• = Sinal de multiplicar;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

1,5 = Índice de multiplicação de diária do condutor;

6.1.5.1.1 A diária do condutor, acima indicada, é para a Unidade contratante conhecer como é realizado seu cálculo, tendo em vista que, seu real cálculo será realizado todas as vezes que for calculado a diária do veículo com condutor.

6.1.5.2. É considerado para efeito de diária do Condutor o turno de serviço de 08 (oito) horas dia, o seu prolongamento até 24 (vinte e quatro) horas contínuas, desde que o veículo permaneça em serviço a disposição da Unidade Usuária, implica em hora extra e adicional noturno;

6.1.5.3. Os Encargos (Ene) são calculados sobre o salário base da categoria do condutor e corresponde a: INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SEBRAE, Salário Educação, FGTS, SAT/INSS, 13º Salário Proporcional, Férias Proporcionais, Auxílio Doença, Licença Paternidade/Maternidade, Faltas Legais, Acidente de trabalho, Aviso Prévio Proporcional, Indenização Adicional, Indenização sem justa causa, Multa rescisória do FGTS, Inc. encargos trabalhista, Uniforme, Vale Refeição, Auxílio Transporte.

6.1.5.4. Só fará jus a diária, o condutor cujo veículo for locado na condição de veículo com condutor, sendo de responsabilidade da empresa contratada esse fato.

6.1.6. Valor da Hotelaria do Condutor.

6.1.6.1. A despesa com hotelaria, quando ocorrer, deve atender as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho do SINTTROCAM e do SINDILIMPE, para o caso dos motociclistas.

6.1.6.2. Fará jus a qualquer elemento de hotelaria o condutor que estiver:

- a) Em viagem para outro Município ou Estado, cujo tempo para execução do serviço seja superior a 08 (oito) horas, incluído o percurso ida e volta a origem, e calculada sobre a planilha de preço, certificado pelo subgestor de frota da Unidade Usuária.
- b) Com o veículo utilizado pela Unidade Usuária em atividades administrativas ou operacionais, em horas contínuas acima de 08 (oito) horas, onde o veículo permaneça no ambiente onde acontece a atividade, fará jus a um dos elementos de alimentação.
- c) É considerado para efeito de pernoite (hospedagem) do Condutor quando o veículo estiver em viagem para outro Município ou Estado, cujo tempo seja superior a 08 (oito) horas, incluído o percurso ida e volta a sua cidade de origem, e o retorno só aconteça no dia seguinte, deve ser calculado sobre a planilha de preço, certificada pelo subgestor de frota da Unidade Usuária.

6.1.7. Valor da Hora Extra e Adicional Noturno do Condutor.

6.1.7.1 O valor da Hora Extra simples, a Hora Extra especial e o Adicional Noturno para o Condutor, é calculado conforme parâmetros do Anexo VI – Planilhas de formação de custos deste Projeto Básico.

- a) Faz jus a extra o condutor do veículo que exceder por necessidade do serviço seu turno de trabalho.

I. Hora extra simples (VHE1) corresponde a cada hora trabalhada, de segunda a sexta-feira, após as 18:00hs até às 22:00hs.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

II. Hora extra especial (VHE2) corresponde a cada hora trabalhada no sábado após as 14:00hs até às 22:00hs. No domingo e feriado, após as 06:00hs até às 23:00hs.

III. O Adicional Noturno (VADN) é considerado para cada hora trabalhada a partir das 22:00hs até as 05:00hs da manhã do dia seguinte.

6.1.7.2. Fica limitada a concessão de até 30 (trinta) HORAS EXTRAS e 20 (vinte) ADICIONAIS NOTURNOS por condutor por mês trabalhado, devidamente atestado pelo subgestor de frota.

6.1.7.3. Caso a Unidade Usuária ultrapasse o limite estipulado no item 6.1.7.2, deverá ser pago o valor devido do excedente, devidamente comprovado o fato, devendo o Ordenador de Despesa apurar os fatos que ocasionaram o excesso, promovendo a abertura de processo disciplinar contra o agente público que deu causa ao ocorrido.

6.1.8. Preço do Veículo em Serviço Eventual

6.1.8.1. Veículos sem Condutor.

- a) Para cálculo do valor do serviço eventual sem condutor deve ser calculado de acordo com a fórmula abaixo, com quilometragem livre, de maneira tal que, ofereça opção em valores para contemplar a escolha do menor preço.

$$\text{Fórmula: } PSEv = [(PMV \div 30 \bullet y) \bullet 1,9]$$

Cuja legenda é:

- PSEv = Preço do veículo em Serviço Eventual sem condutor;
 PMV = Preço mensal do veículo em referência, sem condutor;
 ÷ = Sinal de dividir;
 30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;
 • = Sinal de multiplicar;
 y = Número de Dias que o bem foi utilizado;
 1,9 = Índice de multiplicação de diária do veículo;

OBSERVAÇÕES:

- 1) Serão beneficiários dos serviços eventuais sem condutor todas as UNIDADES USUÁRIAS que apresentaram demanda para os serviços mensais sem condutor, exceto para os padrões "A-1", "A-2", "B-2", "D-1.1", "I-1.1" e "I-3".
- 2) Os quantitativos de veículos em serviço eventual sem condutor correspondem ao mesmo quantitativo dos veículos em serviço mensal sem condutor.
- 3) Os veículos em serviço eventual sem condutor só devem ser utilizados e computados em caso de extrema necessidade e interesse público, no intuito de não haver descontinuidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais das UNIDADES USUÁRIAS, limitadas a 20 diárias por veículo. Caso seja ultrapassado tal quantitativo o veículo passa a ser contabilizado como mensal e assim deve ser faturado e atestado.
- 4) Deve ser oferecida quilometragem livre para os padrões de veículos, exceto para os padrões: "D", "D2", "D2.1", "G", "G-0", "G1", "G1.1", "G1.3", "G1.4", "G1.7", e "G2", que deve ser oferecido uma quilometragem de 150 (cento e cinquenta) quilômetros. Havendo quilometragem excedida, deve ser utilizada a seguinte fórmula:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

35 CASAL
Fls. 59
ru

$$\text{Fórmula: } PSEv = [(PMV \div 30 \bullet y) \bullet 1,9] + (k \bullet x)$$

Cuja legenda é:

PSEv = Preço do veículo em Serviço Eventual sem condutor;

Primeira parte – referente ao veículo:

PMV = Preço mensal do veículo em referencia;

÷ = Sinal de dividir;

30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

• = Sinal de multiplicar;

y = Número de Dias que o bem foi utilizado;

1,9 = Índice de multiplicação de diária do veículo;

Segunda parte – referente aos quilômetros rodados:

+ = Sinal de adição

k = Número de quilômetros percorridos além dos estipulados como livre, por dia de utilização do veículo;

x = Valor cobrado por quilometro excedente por dia de utilização do veículo;

6.1.8.2. Veículos com Condutor.

- a) Para cálculo do valor do serviço eventual com condutor deve ser calculado de acordo com a fórmula abaixo, com quilometragem livre e despesas com o condutor, de maneira tal que, ofereça opção em valores para contemplar a escolha do menor preço.

$$\text{Fórmula: } PSEvC = [(PMV \div 30 \bullet y) \bullet 1,7] + \{[(SB \div 30) + Enc] \bullet 1,5 + z\}$$

Cuja legenda é:

PSEvC = Preço do veículo em Serviço Eventual com condutor;

Primeira parte – referente ao veículo:

PMV = Preço mensal do veículo em referencia;

÷ = Sinal de dividir;

30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

• = Sinal de multiplicar;

y = Número de Dias que o bem foi utilizado;

1,7 = Índice de multiplicação de diária do veículo;

Segunda Parte – referente ao condutor:

Cuja legenda é:

SB = Salário base do condutor;

÷ = Sinal de dividir;

30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

• = Sinal de multiplicar;

1,5 = Índice de multiplicação de diária do condutor;

z = Despesa com hotelaria, corresponde a alimentação (café da manhã, almoço e jantar) do condutor e pernoite em hotel ou pousada quando for o caso.

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 1) Serão beneficiários dos serviços eventuais com condutor todas as UNIDADES USUÁRIAS que apresentaram demanda para os serviços mensais com condutor, exceto para o padrão "I-1".
- 2) Os quantitativos de veículos em serviço eventual com condutor correspondem ao mesmo quantitativo dos veículos em serviço mensal com condutor.
- 3) Os veículos em serviço eventual com condutor só devem ser utilizados e computados em caso de extrema necessidade e interesse público, no intuito de não haver descontinuidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais das UNIDADES USUÁRIAS, limitadas a 20 diárias por veículo. Caso seja ultrapassado tal quantitativo o veículo passa a ser contabilizado como mensal e assim deve ser faturado e atestado.
- 4) Deve ser oferecida quilometragem livre para os padrões de veículos, exceto para os padrões: "D", "F", "F1", "F2", "G", "G1", "G1.2", "G1.5", "G1.7", que deve ser oferecido uma quilometragem de 150 (cento e cinquenta) quilômetros. Havendo quilometragem excedida, deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula: } PSEvC = [(PMV \div 30 \bullet y) \bullet 1,7] + (k \bullet x) + \{[(SB \div 30) + Enc] \bullet 1,5 + z\}$$

Cuja legenda é:

PSEvC = Preço do veículo em Serviço Eventual com condutor;

Primeira parte – referente ao veículo:

PMV = Preço mensal do veículo em referencia;

+ = Sinal de dividir;

30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

• = Sinal de multiplicar;

y = Número de Dias que o bem foi utilizado;

1,7 = Índice de multiplicação de diária do veículo;

Segunda parte – referente aos quilômetros rodados:

+ = Sinal de adição

k = Número de quilômetros percorridos além dos estipulados como livre, por dia de utilização do veículo;

x = Valor cobrado por quilometro excedente por dia de utilização do veículo;

Terceira parte – referente ao condutor:

SB = Salário base do condutor;

÷ = Sinal de dividir;

30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

• = Sinal de multiplicar;

1,5 = Índice de multiplicação de diária do condutor;

z = Despesa com hotelaria, corresponde a alimentação (café da manhã, almoço e jantar) do condutor e pernoite em hotel ou pousada quando for o caso.

- b) Para encontrar o valor da Diária do Condutor (salário dia) devem ser seguidas as instruções contidas no item 6.1.5 deste Projeto Básico.
- c) Para encontrar o valor de Hotelaria, Horas Extras e Adicional Noturno devem ser seguidas as instruções contidas nos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste Projeto Básico



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

7. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1 A responsabilidade de empenho e liquidação devido ao serviço prestado por locação cabe a Unidade Usuária do veículo.
- 7.2 O valor do serviço prestado pela empresa vencedora deve conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, que estejam relacionadas com a execução do mesmo, especialmente, aquelas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, de seguro e de administração.
- 7.3 O pedido de pagamento deve ser realizado pela empresa prestadora de serviço entre o 25º (vigésimo quinto) ao 30º (trigésimo) dia do mês da prestação do serviço, devendo a Unidade Usuária abrir empenho até o 5º (quinto) dia do mês posterior ao da prestação do serviço.
- 7.4 A Nota Fiscal/Fatura e o recibo, correspondentes aos serviços prestados, devem obedecer aos seguintes aspectos:
- a) Ser entregue ao subgestor de frota da Unidade Usuária onde o objeto está servindo;
 - b) A entrega ser realizada entre o 25º (vigésimo quinto) ao 30º (trigésimo) dia do mês da prestação do serviço;
 - c) O subgestor de frota da Unidade Usuária após receber a Nota Fiscal/Fatura deve certificar se o serviço foi ou não realizado; e
 - d) A empresa prestadora do serviço deve apresentar a Nota Fiscal/Fatura de serviço de locação fixa, separada das Notas Fiscais de despesas extras representadas por diária de serviço eventual; como também das que representam a cobrança das multas e franquias por avarias ou sinistro.
- 7.5 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, através da conta de custeio da Unidade Usuária ou prevista em convênios ou recursos próprios onde o objeto se encontra servindo.
- 7.5.1 As fontes orçamentárias para a cobertura das despesas dos serviços de locação de veículo do presente Projeto Básico, correrão por conta das dotações orçamentárias das Unidades usuárias, através das fontes de recursos do Tesouro do Estado, Convênios e Recursos Próprios, consignados no respectivo orçamento vigente.
- 7.6 O pagamento da fatura mensal será mediante depósito bancário em conta corrente da empresa vencedora indicada pela mesma.
- 7.6.1 O pagamento de qualquer tarifa bancária devido a transferência de numerário será por conta da empresa CONTRATADA.
- 7.6.2. Caso a Unidade Usuária não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

8. DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

- 8.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deve(m) entregar às Unidades Usuárias os veículos em plenas condições de uso de acordo com o ano de fabricação previsto neste projeto e dentro das



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

especificações do Anexo I, mediante ordem de serviço expedida pela AMGESP, gestora do contrato.

- 8.2 A Unidade Usuária, que utilizou os veículos deve devolver os mesmos acompanhado do termo de substituição ou devolução e vistoria, quando:
- a) Da conclusão do contrato;
 - b) Da conclusão da vida útil do veículo em serviço no contrato, ocasião que será substituído;
 - c) A Unidade Usuária não ter mais interesse em seu uso, sendo o mesmo deslocado para outro órgão; e
 - d) Ocorrer rescisão do contrato.

8.2.1. Qualquer que seja o motivo de devolução, os veículos podem apresentar os desgastes normais devido ao uso ininterrupto dos mesmos durante a vigência do contrato, não sendo esses desgastes enquadrados como avaria.

9.2.1. Os casos identificados como avarias serão tratados como prever este projeto e contrato oriundo do mesmo.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1 A empresa vencedora deve oferecer 24 (vinte e quatro) horas de assistência técnica, durante os 07 (sete) dias da semana.

9.2 O objeto deste projeto em serviço mensal quando recolhido pela empresa proprietária para realizar manutenção periódica, preventiva, de reparação, ou manutenção de qualquer ordem, deve ser substituído por outro do mesmo padrão ou similar, desde que, o tempo necessário para o serviço seja superior a 04 (quatro) horas.

9.2.1. Exceção feita quando a utilização do veículo for eventual, onde deve ser efetuada a substituição imediatamente.

9.3 A empresa vencedora que durante a execução de serviço de manutenção periódica, preventiva, de reparação ou qualquer outro tipo, quando recolher veículo do serviço mensal que não atender com veículo substituto deve ser penalizada.

9.4A empresa vencedora deve possuir reserva técnica de 10% (dez por cento) de sua frota locada no contrato originado por este projeto para pronto emprego, e a disposição, quando solicitado pelas Unidades Usuárias, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

10.1 A empresa vencedora deve possuir em Maceió escritório e garagem equipada para oferecer durante os 07 (sete) dias da semana, troca de pneus, lavagem rápida, reparos elétricos de pequena monta, objetivando a possibilidade da guarda dos veículos aos sábados, domingos e feriados, por solicitação da Unidade Gestora (AMGESP) e Unidade Usuária.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



- 10.2 A empresa deve juntar a proposta de preços, declaração descritiva dos itens e equipamentos referidos no item 10.2.1, citando a marca, tipo do equipamento e máquina, capacidade de atendimento por dia, relação nominal dos profissionais contratados para execução dos serviços e lay out do local com a disposição dos objetos, equipamentos e máquinas que formam a garagem, bem como endereço de sua localização, devidamente atestado pela Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP.
- 10.2.1. Os equipamentos necessários, referidos no item 10.2, para atender os serviços, deve conter, no mínimo, as seguintes características de instalações físicas (garagem e escritório) adequadas para guarda, lavagem e pequenos reparos dos veículos objeto desta locação:
- a) piso cimentado;
 - b) cobertura total para proteção contra sol e chuva;
 - c) dique para lavagem dos veículos;
 - d) segurança eletrônica/alarme contra furto/roubo;
 - e) bomba d'água de alta pressão para lavagem dos veículos;
 - f) aspirador de pó;
 - g) macaco jacaré;
 - h) ferramental básico para pequenos reparos;
 - i) escritório equipado com, no mínimo, duas linhas telefônicas, aparelho de fac símile, Internet, computador e impressora;
 - j) no mínimo um funcionário encarregado, qualificado que viabilize a gestão dos veículos e operacionalize e atenda as necessidades das Unidades Usuárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, visto que deverá disponibilizar os veículos em substituição àqueles que se encontrem em manutenção ou quebrado, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.
- 10.2.2. As instalações físicas e equipamentos descritos nos itens 10.1 e 10.2.1, respectivamente, ficará a disposição da Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP para realização de visita de inspeção e comprovação, antes da data de realização da sessão pública do certame licitatório.
- 10.2.3. A Visita de Inspeção e Comprovação, descrita no item 10.2.2 acima, deverá ser requerida pelo licitante interessado até 04 (quatro) dias úteis anterior a realização do certame, podendo ser repetida quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato.
- 10.2.4. Após a visita, conforme descrita no item 10.2.3, a Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP expedirá atestado de conformidade do fato presenciado devidamente assinado, acompanhada da matrícula funcional do servidor responsável pela visita e inspeção.
- 10.2.5. Para atendimento do item 10.2.3. deverá o licitante solicitar diligência/visita a Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP, no horário de 09:00 hs às 14:00 hs, localizada a Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, 1º Andar, Farol, Maceió, Alagoas, no prazo determinado, devendo a visita ser realizada pela Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.
- 10.2.6. Caso a Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP não ateste as informações prestadas pelo licitante, de acordo com os itens 10.2. e 10.2.1., a licitante interessada terá o prazo de 01 (um) dia útil para sanar as irregularidades apontadas, sujeitando sua classificação no certame licitatório ao pleno atendimento da diligência imposta.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 10.3. A empresa deve juntar, ainda, a proposta de preços atestado de visita técnica, fornecido pela Diretoria Técnica de Gestão de Transportes da AMGESP, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições de como os equipamentos de comunicação, sinalização e compartimento dos detentos (veículos ostensivos de segurança) serão adaptados nos veículos, quando necessário, quando da realização do certame licitatório.
- 10.3.1. A visita técnica que trata o item 10.3. deverá ser prévia e devidamente agendada com até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame licitatório, no endereço descrito no item 10.2.5.
- 10.4. As visitas que tratam os itens 10.2.2 e 10.3, caso não realizadas em conformidade com as descrições acima, serão motivos de desclassificação das licitantes quando da realização do certame licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA AMGESP, GESTORA DO CONTRATO

- 11.2. A AMGESP, na qualidade de gestora do sistema de frotas estadual e gestora do contrato, é a responsável para expedir as Ordens de Serviço para a Empresa (s) vencedora (s) apresentar(em) o veículo pronto para o serviço na Unidade Usuária onde o mesmo ficará vinculado, bem como o estabelecimento de cotas de combustível através da instalação do chip de controle de consumo.
- 11.2.1. A expedição da Ordem de Serviço só pode ser realizada após a publicação do contrato devidamente assinado no Diário Oficial do Estado;
- 11.2.2. Antes da expedição da Ordem de Serviço, a Unidade Usuária que será atendida pela empresa vencedora deve preencher em 03 (três) vias o Formulário de Solicitação de Veículos previsto na Resolução Normativa de Veículos – RNV 001/2008 publicado DOE de agosto e encaminhar a AMGESP a fim de ser atendida.
- 11.3. Cabe a AMGESP, após receber comunicado da Unidade Usuária do serviço relatando as irregularidades ocorridas na execução do contrato, expedir NOTIFICAÇÃO escrita a CONTRATADA determinando prazo para que o fato seja sanado.
- 11.4. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a AMGESP aplicará a CONTRATADA as penalidades previstas neste projeto e legislação pertinente.
- 11.5. A AMGESP também é a responsável para autorizar as substituições dos veículos, sejam essas substituições temporárias ou permanentes, bem como fiscalizar as adesivações dos veículos.
- 11.6. Fazer visita técnica nas instalações indicadas pela CONTRATADA de acordo com os incisos 10.2 e seguintes a fim de comprovação e expedição da certidão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE USUÁRIA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

41
CASAL
Fls. 62
MLP

12.2. A Unidade Usuária do veículo tem como obrigação efetuar os pagamentos dos serviços de locação dentro do prazo previsto no inciso 7.5, cláusula 7 e preço estabelecido em contrato oriundo deste projeto.

12.3. Além das despesas contratuais fixas, a Unidade Usuária tem a obrigação de efetuar à CONTRATADA os pagamentos das despesas extras, ocorridas durante a prestação do serviço de locação, tais como:

- I) Correção monetária do valor a ser pago, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento;
- II) Adicional de insalubridade e/ou periculosidade, referente ao condutor, sempre que houver necessidade de executar as atividades em ambientes insalubres e/ou perigosos, conforme determina a legislação trabalhista e Convenção Coletiva de Trabalho;
- III) Multas de trânsito, devido a infrações ao código de trânsito, quando o condutor for servidor público (efetivo, celetista, contratado, comissionado ou na condição de estagiário) devendo ser cobrado do infrator considerado culpado o valor pago, a título de ressarcimento;
- IV) Franquia, total ou proporcional, devido a avarias (danos de pequenas montas, rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura e outros), ocorridas com os veículos, de acordo com os valores abaixo:
 - 1) Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para veículos padrão “H” e “H1.1”
 - 2) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para veículo padrão “B”, “B1” “B1.1”, “B2” e “E3”;
 - 3) Até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para veículos padrão “A”, “A1”, “A-1.1”, “A2”, “A3”, “D2”, “D2.1”, “I-1” e “I-3”;
 - 4) Até R\$ 2.000,00 (dois reais) para veículo padrão “E”, “E1”, “E2”, “D”, “D1”, “D1.1” e “I1.1”;
 - 5) Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para veículos padrão “F2”; “G” e “G-0”;
 - 6) Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para veículos padrão “F”, “F-1”, “G-1”, “G-1.1”, “G1.2”, “G1.3”, “G1.4”, “G1.5”, “G1.6”, “G1.7” e “G-2”
- V) Franquia, total ou proporcional, devido a sinistro ocorrido por acidente de trânsito, incêndio, furto ou roubo, envolvendo o veículo objeto deste projeto, de acordo com os valores abaixo:
 - 1) Até 1.000,00 (mil reais) para veículos padrão “H” e “H1.1”
 - 2) Até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para veículo padrão “B”, “B1” “B1.1”, “B2” e “E3”;
 - 3) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para veículo padrão “A”, “A1”, “A-1.1”, “A2”, “A3”, “D2”, “D2.1”, “I-1” e “I-3”;
 - 4) Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para veículo padrão “E”, “E1”, “E2”;
 - 5) Até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para veículos padrão “D”, “D1”, “D1.1” e “I1.1”;
 - 6) Até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para veículos padrão “F2”; “G” e “G-0”;
 - 7) Até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para veículos padrão “F”, “F-1”, “G-1”; “G-1.1”, “G1.2”, “G1.3”, “G1.4”, “G1.5”, “G1.6”, “G1.7” e “G-2”

12.4. Comunicar a AMGESP as irregularidades ocorridas durante a vigência do contrato, para que a Gerência de Frotas notifique a CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 12.5. Exigir mensalmente a regularidade fiscal da CONTRATADA, através de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeito de negativas, referente a: Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, INSS, FGTS e Regularidade Trabalhista.
- 12.6. Anualmente, na data da renovação do licenciamento do veículo, exigir o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento em nome da CONTRATADA.
- 12.7. Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e da devolução do mesmo em conjunto com o representante da CONTRATADA, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação.
- 12.8. Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob sua utilização, quanto a infrações de trânsito e avarias, desde que o condutor se enquadre no previsto no inciso 12.2.2, exceto aquelas ocorridas por acidentes de trânsito, onde está enquadrado no item 17.7 deste projeto.
- 12.9. A Unidade Usuária, detentora do objeto deste projeto, deve por meio do Subgestor de frota comunicar imediatamente a CONTRATADA, por meio magnético, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do fato, enviando cópia a AMGESP.
- 12.10. O Ordenador de Despesa da Unidade Usuária deve instaurar processo administrativo disciplinar de acordo com o artigo 16 do decreto nº. 3.991/2008, para apurar responsabilidade das multas, avarias ou sinistro ocorridos com o veículo vinculado a sua Unidade, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a CONTRATADA.
- 12.11. Quando a locação for sem condutor o Subgestor de frota da Unidade Usuária do veículo deve receber o Auto de Notificação de Infração de Trânsito e/ou o Auto de Penalidade de infração de Trânsito.
- 12.10.1. O Subgestor deve receber os autos, de infração ou penalidade, devidamente protocolada ou sob recibo.
- 12.10.2. Após o recebimento do auto de infração ou penalidade, entregue pela CONTRATADA, o Subgestor de frota deve auxiliar o condutor do veículo para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, apresentar defesa prévia ao órgão de trânsito notificante.
- 12.10.3. Após entregar a petição ao órgão de trânsito notificante, o Subgestor deve enviar cópia dessa petição com o devido número de protocolo a CONTRATADA para o devido acompanhamento do processo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.2. A CONTRATADA deve apresentar a Unidade Usuária do veículo, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelos serviços, a regularidade junto à Seguridade Social, ao



ESTADO DE ALAGOÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

- 13.1.1. As cópias dos documentos devem ser apresentadas juntamente com os originais, a fim de ser autenticado pelo Subgestor de frota da Unidade Usuária onde o veículo se encontra vinculado, ou apresentadas cópias autenticadas.
 - 13.3. Manter os veículos vinculados ao contrato em plenas condições de uso de acordo com as especificações do Anexo I.
 - 13.4. Entregar veículo em substituição aquele que for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição.
 - 13.5. Apresentar através da AMGESP, no prazo de até 30 (trinta) dias, os veículos definitivos prontos para o serviço, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
 - 13.5.1. Antes da entrega definitiva dos veículos, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;
 - 13.5.2. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no Anexo I, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.
 - 13.6. Comunicar imediatamente a AMGESP por meio magnético, qualquer ocorrência de acidente ou avaria, e por escrito no primeiro dia útil subsequente ao fato.
 - 13.7. Custear as despesas com adesivação e manutenção, periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros em caso de acidente.
 - 13.8. Apresentar, quando a locação for sem condutor, ao Subgestor de frota da Unidade Usuária, onde o veículo estiver vinculado, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.
 - 13.8.1. Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo.
 - 13.9. A CONTRATADA deve cobrar da Unidade Usuária do veículo o valor das multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando o veículo foi locado sem condutor, e:
 - a) Venceu o prazo de Defesa Prévia e a Unidade Usuária não apresentou, por intermédio do condutor, esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação;
 - b) A Defesa Prévia apresentada pela Unidade Usuária, por intermédio do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação; e
 - c) O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.
-



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 13.10. Cobrar da Unidade Usuária do veículo a ela vinculado:
- a) O valor total ou parcial, da franquia devido a avaria ocorrida no veículo, quando a locação ocorreu sem condutor;
 - b) O valor total ou parcial, da franquia devido a sinistro ocorrido com o veículo, , quando a locação ocorreu sem condutor; e
 - c) A correção monetária do valor a ser pago, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.
- 13.11. Disponibilizar à AMGESP reserva técnica de 10% (dez por cento) de sua frota locada no contrato originado por este projeto para pronto emprego, e a disposição, quando solicitado pelas Unidades Usuárias, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos..
- 13.12. Os veículos disponibilizados para atender às UNIDADES USUÁRIAS, devem estar licenciados em nome da CONTRATADA.
- 13.13. Emplacar e licenciar todos os veículos no município de Maceió, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular.
- 13.14. Permitir, através da AMGESP, a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente projeto.
- 13.12.1. Caso haja substituição dos veículos, por exclusiva iniciativa da CONTRATADA, antes de completar o tempo de vida útil definido no Anexo II, a mesma irá ressarcir a CONTRATANTE o valor referente a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível no veículo substituto.
- 13.12.2. O previsto no item 13.12.1 não se aplica nos seguintes casos:
- a) Quando houver solicitação da AMGESP ou Unidade Usuária para substituição do veículo;
 - b) Quando ocorrer sinistro no veículo cujo resultando seja a perda total do mesmo.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.2. A fiscalização dos serviços objeto do contrato oriundo deste projeto será exercida, conjuntamente, pela AMGESP e Subgestor de frota da Unidade Usuária do veículo.
- 14.3. As exigências expedidas pela AMGESP, durante ou após a fiscalização realizada, devem ser atendidas pela CONTRATADA na sua plenitude.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.2. Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente o previsto no contrato ou acordo originado com base neste projeto, fica sujeita as sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei federal n.º 8.666/93 e o Decreto Estadual n.º 4.054/08 naquilo que fizerem referências.
- 15.3. As sanções referenciadas neste projeto são previstas no Decreto Estadual n.º 4.054/08:
- a) Advertência, que deve ser aplicada por escrito;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

45
CASAL
Fls. 64
Kely

- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e
- e) Declaração de inidoneidade da empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do inciso 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção da alínea “b”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 15.4. Quando a CONTRATADA, durante a execução da manutenção, preventiva ou corretiva, não atender a Unidade Usuária com veículo substituto deve:
- a) Ser notificada pela AMGESP, gerenciadora do sistema de frota do Estado de Alagoas, por não está cumprindo o contrato;
 - b) Ser multada em 2% (dois por cento) por cada dia que a Unidade Usuária ficou privada do veículo do contrato, e o mesmo não foi substituído, sendo esse cálculo realizado sobre o valor mensal da fatura;
 - c) Ter descontado no valor da fatura mensal os dias em diárias que a Unidade Usuária ficou sem o veículo, cumulativamente com a punição prevista na alínea “b” deste item.

16. DA RESCISÃO

- 16.2. Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente o previsto no contrato ou acordos, originados por este projeto, fica sujeita as sanções previstas nos artigos 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93 e o Decreto Estadual n.º 4.054/08 naquilo que fizerem referências.
- 16.3. O contrato originado deste projeto pode ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes desde que, obedeça aos critérios dos artigos 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93:
- a) Pela CONTRATANTE quando a CONTRATADA não cumpra as obrigações previstas no contrato, ou infrinja os incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XVII do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das aplicações das demais sanções administrativas prevista;
 - b) Pela CONTRATADA, quando a contratante infrinja aos incisos XIII, XIV, XV e XVI do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das aplicações das demais sanções administrativas prevista; e
 - c) Para os casos apresentados nas alíneas “a” e “b” deste inciso, o ato deve ser precedido de correspondência escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, onde deve ser explicitada a causa da rescisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os órgãos da Administração Pública Estadual citados no parágrafo primeiro do artigo primeiro do Decreto n.º 3.991 de 19 de março de 2008, de acordo com suas demandas, serão atendidos pela AMGESP a partir deste projeto.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 17.1.1. A formalização do cumprimento do normativo acima para os órgãos da Administração Indireta será realizada por termo de adesão encaminhado a AMGESP.
- 17.2. Poderão surgir acordos entre o(s) representante(s) da(s) Contratada(s), as Unidades Usuárias e a AMGESP, a fim de que o contrato seja cumprido na sua plenitude.
- 17.2.1. Os acordos surgidos entre as partes não podem contrariar a Lei Federal n.º 8.666/93 e os termos deste Projeto Básico.
- 17.3. A Unidade Usuária do serviço, sem condutor, fica na obrigatoriedade de fornecer a CONTRATADA a relação nominal dos condutores que utilizam os veículos, anexando a mesma cópia da CNH, RG e comprovante de endereço, atualizando toda vez que ocorrer substituição.
- 17.3.1. Devido o previsto no inciso 17.3 a Unidade Usuária fica na obrigação de só indicar condutores para o serviço quando estes possuírem CNH classificada para o tipo de veículo que forem conduzir.
- 17.4. Poderão participar como licitantes consócios de empresas, devendo esses grupos de consorciados serem identificados por nome e as instituições membros comprovar suas vivências nessa modalidade de prestação de serviço.
- 17.4.1. A empresa participante de um grupo de consócio fica impedida de participar de outro grupo na licitação e/ou isoladamente.
- 17.4.2. A empresa líder do consócio é quem responderá perante as Unidades Usuárias e AMGESP quanto o cumprimento do contrato originado deste projeto básico.
- 17.5. A reserva técnica 10% (dez por cento) da frota locada no contrato originado por este projeto deve ficar a disposição das Unidades Usuárias e AMGESP quando solicitado, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.
- 17.6. É vedado a CONTRATADA a subcontratação parcial ou total do objeto.
- 17.7. Em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes de veículo objeto desse projeto e de terceiro, será coberto pelo “Seguro DPVAT” em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo.
- 17.8. Para os casos, quando houver extrema necessidades, em que houver serviços que sejam executados em ambientes insalubres e/ou perigosos, ao condutor será assegurado o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, nos termos da legislação trabalhista e Convenção Coletiva de Trabalho, sendo tais adicionais acrescidos a remuneração do mesmo, quando o evento acontecer.
- 17.9. O Diretor-Presidente da AMGESP através de resolução normativa poderá expedir normas visando o bom desempenho Projeto Básico e contratação consequente.
- 17.10. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor-Presidente da AMGESP, as Unidades Usuárias e o(s) representante(s) legalmente constituído(s) pelas CONTRATADAS.
-



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



17.11. Fica eleito o foro da cidade de Maceió, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Projeto Básico.

Maceió, 5 de fevereiro de 2014.

Antônio Carlos Gama Lins
Diretor Técnico da Gestão de Transportes



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE PREGÃO N.º AMGESP-002/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR**

ANEXO II

ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
01	I	"A"	<i>Automóvel com: Motor de 1600 cilindradas (cm³); 04 cilindros; 100 CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré, acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica; bi-combustível (álcool e gasolina); CD player com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; ar condicionado; brake-light; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros, cinto sub-abdominal no banco traseiro central; porta malas para 300 litros; reservatório de combustível no mínimo 45 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara.</i>	54
Destinação			Automóvel passeio, sedan, de representação, para atender Secretário de Estado e demais Autoridades equivalentes, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido por: Logan, Fiesta, Voyage e outros similares	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
02	I	"A-1"	<i>Automóvel com: Motor de 04 cilindros; com 85 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; direção hidráulica; bi-combustível (gasolina e álcool); capacidade de 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; encosto de cabeça nos bancos dianteiros; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança 03(três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro e sub-abdominal central no banco traseiro; travamento central das portas; porta malas para 390 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN; protetor de cárter e de câmbio; barra de proteção contra impactos, pneus</i>	262



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			<i>175/70, R14, reservatório de combustível para 50 litros; bateria com capacidade mínima de 60 ampères; suspensão traseira reforçada; cor branca ou cinza em tonalidade clara; ADAPTADO com compartimento para condução de detido; tomada para ligação de acessório de 12 VCC; Sinalizador acústico visual fixo, constituído por blocos de leds em fila única; amplificador de 100 W RMS de potência; megafone de 30 WRMS; sirene eletrônica com 04 tipos de sons com 120 dbs de potência medido à um metro de distância; farol de busca com lâmpada de 100 W e 10 metros de cabo com plug para ligação em tomada de 12 VCC; rádio comunicação. O sistema de controle do sinalizador visual e sirene deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos. Bancos revestido em courvin com reforço nas abas; caracterização de acordo com a unidade operacional em que ficar vinculado; suspensão traseira reforçada; cor branca ou cinza em tonalidade clara. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias</i>	
Destinação	Automóvel utilitário, para serviço operacional de segurança pública, caracterizado, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.			
Similaridades	Podendo ser atendido por: Pálio Weekend e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
03	I	"A-2"	<i>Automóvel com: Motor de 04 cilindros; com 85 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; ar condicionado; direção hidráulica; bi-combustível (gasolina e álcool); capacidade de 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; encosto de cabeça nos bancos dianteiros; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança 03(três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro e sub-abdominal central no banco traseiro; travamento central das portas; porta malas para 390 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN; protetor de cárter e de câmbio, barra de proteção contra impactos, pneus 175/70, R14, reservatório de combustível para 50 litros; bateria com capacidade de 60 ampères; suspensão traseira reforçada; tapetes de borracha; cor branca ou cinza em tonalidade clara; ADAPTADO com tomada para ligação de acessório de 12 VCC; Sinalizador visual móvel tipo kojak, constituído em lâmpada xenon de 60 W na cor vermelha e cabo espiralado com plug para tomada de 12</i>	20



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			<i>VCC; sinalizador acústico constituído por Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, No mínimo 04 (quatro) tons distintos, Sistema de megafone com potência mínima de 30W RMS, pressão sonora de no mínimo 100 dB a 01 (um) metro de distância, com o microfone instalado; farol de busca com lâmpada de 100 W e 10 metros de cabo com plug para ligação em tomada de 12 VCC. rádio comunicação. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias</i>	
Destinação	Automóvel utilitário, para serviço operacional de segurança pública, velada, descaracterizado, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.			
Similaridades	Podendo ser atendido por: Pálio Weekend e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
04	I	"A-1.1"	<i>Automóvel com: Motor de 1600 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 100 CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de 05 marchas á frente e 01 à ré, acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica; bi-combustível (álcool e gasolina); CD player com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; air bag; ar condicionado; brake-ligth; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros, cinto sub-abdominal no banco traseiro central; porta malas para 300 litros; reservatório de combustível no mínimo 45 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara.</i>	64
Destinação	Automóvel sedan, de representação, para atender EXCLUSIVAMENTE Secretário de Estado e Diretores Presidente de Entidades Autárquicas, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.			
Similaridades	Podendo ser atendido por: Pólo, Grand Siena, Cobalt, Symbol e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
05	I	"A-3"	<i>Automóvel com: Motor de 04 cilindros; com 85 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; ar condicionado; direção hidráulica; bi-</i>	20



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



			<i>combustível (gasolina e álcool); capacidade de 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; encosto de cabeça nos bancos dianteiros; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança 03(três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro e sub-abdominal central no banco traseiro; travamento central das portas; porta malas para 390 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN; protetor de cárter e de câmbio, barra de proteção contra impactos, pneus 175/70, R14, reservatório de combustível para 50 litros; bateria com capacidade de 60 ampères; cor branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	
Destinação			Automóvel utilitário, para serviço operacional dos órgãos de comunicação social, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido por: Pálio Weekend e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
06	II	“B”	<i>Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	686
Destinação			Automóvel passeio, para uso de demais dirigentes, e demais serviço administrativo da UG, na cor sólida branca ou cinza clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Gol, Fiat Uno, Pálio, Celta, Clio e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
07	II	“B-1”	<i>Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos</i>	18



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			<i>laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP e caracterização ou não de fiscalização ou de Segurança Pública.</i>	
Destinação	Automóvel passeio, para serviço de fiscalização, caracterizado, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Gol, Fiat Uno, Pálio, Celta, Clio e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
08	II	"B1.1"	<i>Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; direção hidráulica; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de seguranças de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	50
Destinação	Automóvel passeio, para uso de demais dirigentes do serviço administrativo da UG, na cor sólida branca ou cinza clara.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Gol, Fiat Uno, Pálio, Celta, Clio e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
09	II	"B.2"	<i>Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; direção hidráulica; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de seguranças de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; equipado com barra sinalizadora, sirene, radio transmissor, com</i>	16



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			<i>logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	
Destinação	Automóvel passeio, para uso de serviço de fiscalização de trânsito, caracterizado, na cor sólida branca ou cinza clara.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Gol, Fiat Uno, Pálio, Celta, Clio e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
10	IV	"D"	<i>Veículo com: Motor a partir de 2000 cilindradas (cm³); com 115 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; freios hidráulicos; reservatório de combustível para 70 litros; à diesel; capacidade de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) passageiros, inclusive o condutor; buzina dupla; pneus 205/70 R15; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de séries do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	22
Destinação	Veículo tipo VAN para transporte de passageiros no perímetro urbano e interurbano, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara, para o serviço mensal.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Volare, Sprinter, Máster, Ducato, Boxer e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
11	IV	"D-1.1"	<i>Veículo com: Motor a partir de 2000 cilindradas (cm³); com 115 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; freios hidráulicos; reservatório de combustível para 70 litros; à diesel; capacidade de 16 (dezesesseis) passageiros, inclusive o condutor; buzina dupla; pneus 205/70 R15; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de séries do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara; ADAPTADA para o transporte de detentos, tendo uma linha de banco para 03 (três) passageiros atrás do condutor, divisória dos passageiros para o compartimento de detentos, porta xadrez antes da porta traseira, com</i>	04



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			<i>logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	
Destinação	Veículo tipo VAN adaptada para transporte de detentos no perímetro urbano e interurbano, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara, para o serviço mensal.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Volare, Máster, Ducato, Boxer e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
12	IV	“D-2”	<i>Veículo com: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 75 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 07 (sete) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	03
Destinação	Veículo tipo VAN, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara para o serviço mensal de transporte de passageiro no perímetro urbano e interurbano.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Doblô e Kangoo (p/07 passageiros) e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
13	IV	“D-2.1”	<i>Veículo com: Motor a partir de 1600 cilindradas (cm3); 100 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de no mínimo 12 (doze) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	30
Destinação	Veículo tipo VAN, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara para o serviço mensal de transporte de passageiro no perímetro urbano e interurbano.			



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Similaridades	Podendo ser atendido com: TOPIC Passageiro (p/ 12 passageiros no mínimo) e outros similares.
Tipo de serviço	MENSAL
Necessidade de condutor	NÃO

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
14	V	“E-1”	<i>Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; bi-combustível; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP, quando em serviço policial caracterizado com grafismo padrão da unidade de segurança que for destinatária; Bateria de 60 ampère; Equipado com sinalizador acústico e sinalizador visual.</i>	15
Destinação			Veículo tipo camionete para executar serviço de segurança pública, caracterizado em atividade mensal, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: S-10, Ranger e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
15	V	“E-1.1”	<i>Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; biodiesel; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla;</i>	51



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

		<i>protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	
Destinação	Veículo tipo camionete para executar serviço administrativo em atividade mensal, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.		
Similaridades	Podendo ser atendido com: S-10, L 200, Ranger e outros similares.		
Tipo de serviço	MENSAL		
Necessidade de condutor	NÃO		

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
16	V	"E-2"	<i>Veículo com: Motor com 2400 cilindradas (cm³); com 140 CV de potência; 04 cilindros; direção hidráulica; 02 (duas) portas laterais; Cabine simples; capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; ar-condicionado; sonorização com antena; reservatório de combustível de 60 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); vidro e trava elétrica; freio hidráulico; buzina dupla; capacidade de carga 900 kg; cintos de segurança nos bancos; com 21 centímetros de vão livre do solo; protetor de cárter e câmbio, pneus 225/70 R15; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	01
Destinação	Veículo tipo camionete para executar serviço de campo ou estrada em transporte de material de pequena monta, em atividade permanente na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: S-10, Ranger e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
17	V	"E-3"	<i>Veículo com: Motor com 1400 cilindradas (cm³); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção Mecânica; Transmissão Mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; Cabine simples; tanque de combustível de 50 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima; protetor de cárter e câmbio; freios hidráulicos; buzina dupla; cintos de segurança nos bancos; bancos de série, demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na</i>	35



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			<i>forma definida pela AMGESP.</i>	
Destinação	Veículo tipo pick up para executar serviço de pequenas cargas de material, em atividade permanente na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Strada, Saveiro e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
18	VII	“G”	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel; Carroceria de Madeira ou Baú; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	07
Destinação	Veículo para transportes de carga sólida, em serviço mensal.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen, Mercedes Benz e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
19	VII	“G-0”	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel; Sem Carroceria para adaptações de equipamentos de médio porte; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	02
Destinação	Veículo para transportes de carga sólida, em serviço mensal.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen, Mercedes Benz e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
20	VII	“G-1”	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 170 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria de madeira ou baú; Capacidade de carga de 8.000 Kg; e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Estado, na forma</i>	05



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

		<i>definida pela AMGESP.</i>	
Destinação	Veículo para transportes de carga sólida, em serviço mensal.		
Similaridades	Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.		
Tipo de serviço	MENSAL		
Necessidade de condutor	NÃO		

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
21	VII	“G-1.1”	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo prancha para transporte de veículo; adaptado com engate para reboque de veículo; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação		Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.		
Similaridades		Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.		
Tipo de serviço		MENSAL		
Necessidade de condutor		NÃO		

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
22	VII	“G-1.2”	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria aberta para carga seca; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação		Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.		
Similaridades		Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.		
Tipo de serviço		MENSAL		
Necessidade de condutor		NÃO		

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
23	VII	“G-1.3”	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Com caçamba ou carroceria tipo baú; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação		Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.		
Similaridades		Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.		
Tipo de serviço		MENSAL		
Necessidade de condutor		NÃO		

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
24	VII	“G-	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência</i>	01



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

1.4"	<i>de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; equipado com guindaste hidráulico com alcance horizontal de até 10.000 mm, e vertical de até 13.500 mm, capacidade de carga de até 5.000 Kg; cabine auxiliar para 04 (quatro) passageiros; no restante do chassi carroceria aberta; Capacidade de carga do caminhão de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	
Destinação	Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades	Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço	MENSAL	
Necessidade de condutor	NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
25	VII	"G-1.7"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm³); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 03 (três) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo tanque confeccionado em chapa de aço, para transporte de água potável; equipado com moto bomba e 30 (trinta) metros mangueira para o descarregamento; Capacidade de carga de 14.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação	Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
26	VIII	"H"	<i>Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm³); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.</i>	109
Destinação	Veículo para transporte de pequenas encomendas e documentos.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
27	VIII	"H1.1"	<i>Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 149 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.</i>	197
Destinação			Veículo para transporte de pequenas encomendas e documentos.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
28	IX	"I-1.1"	<i>Veículo com: Motor de 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; direção mecânica; transmissão mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; cabine simples; reservatório de combustível para 50 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 Kg com carroceria coberta de acordo com as adaptações propostas; protetor de cárter e câmbio; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos; bancos de série revestidos com courvin; Bateria de 60 ampères e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara. ADAPTADO de conjunto Capota e Tampa, em fiberglass, pintado na cor do veículo, sem janelas laterais; devendo possuir sistema de ventilação natural, constituído por 05 (cinco) janelas de entrada de ar e 04 (quatro) de saída, em formato de meia-concha, nas dimensões de 15cmx08cm, sendo 01 (uma) na parte superior da capota com a abertura voltada para à frente do veículo, localizada no terço médio anterior atrás do sinalizador visual, e 02 (duas) em cada lateral da capota, fixada na parte anterior com a abertura voltada para a frente do veículo, após a porta do depósito de ferramentas e material, do outro lado, após a porta do reservatório de água, completando o sistema de ventilação,</i>	08



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

		<p>02 (duas) janelas, iguais a de entrada, fixadas em cada lateral da capota, com a abertura voltada para a traseira do veículo e mesma altura. Porta traseira tipo basculante para cima, única peça, sem janela envidraçada e fechamento à chave. Depósito de ferramentas e material, localizado após a cabine do veículo, na parte interna do lado esquerdo da capota, confeccionado no mesmo material da capota, com porta nas dimensões 50cmx50cm, abrindo da esquerda para direita e fechamento à chave, com o seguinte espaço interno: largura 50cm (igual a da porta), profundidade 35cm e altura de 90cm (já inclusa a dimensão da altura da porta). Reservatório da água, acoplado no lado interno e superior direito da capota, logo atrás da cabine do veículo, com capacidade para 40 litros com torneira e abertura para reabastecimento, protegido por porta nas dimensões de 50cmx50cm, fixada na capota, abrindo da direita para esquerda, com fechamento à chave. Espaço interno da capota: dividido em 02 (duas) partes, sobrepostas, tipo prateleira, a fim de acondicionar duas urnas, tipo bandejas. Prateleiras confeccionadas em estrutura metálica, aço inox, com hastes deslizantes para o acondicionamento e sistema de travamento das bandejas, em dimensões compatíveis para suportar as bandejas. Bandejas, confeccionadas em aço inox com tampas, nas dimensões 2.000mm de comprimento, 600mm de largura e 200mm de profundidade, possuindo 02 (duas) aberturas em cada lateral e 01 (uma) em cada cabeceira para apoio das mãos no transporte, o peso da bandeja não deve ultrapassar 30 kg. Sistema de iluminação interna, composto por 02 (duas) luminárias, uma para clarear a bandeja superior e outra para a inferior, com interruptor interno próximo a porta. Piso da carroceria, em complemento da capota, abrangendo o espaço interno das prateleiras, deve ser confeccionado em laminado de alumínio de 1,5mm de espessura, sem emendas, com bordas laterais de 5cm (cinco), inclinação de 5% (cinco por cento) no sentido da cabine para a porta com o fim de facilitar a higienização por lavagem com produtos químicos, próximo a porta deve existir 02 (dois) drenos laterais para escoamento de líquidos de higienização. Sinalizador visual, em asa fixo sobre a cabine, constituído por blocos de leds em fila única. Farol de busca com lâmpada de 100W alógena e 10 (dez) metros de cabo com plug para ligação em tomada de 12VCC; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</p>	
Destinação	Veículo tipo pic up Adaptado para transportar cadáveres em atividade mensal.		
Similaridades	Podendo ser atendido com: Strada, Saveiro e outros similares.		
Tipo de serviço	MENSAL		



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Necessidade de condutor	NÃO
-------------------------	-----

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
29	IX	“I-3”	<p><i>Veículo com: Motor de 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; direção mecânica; transmissão mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; cabine simples; reservatório de combustível para 50 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 Kg com carroceria coberta de acordo com as adaptações propostas; protetor de cárter e câmbio; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos; bancos de série revestidos com courvin; Bateria de 60 ampères e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara. ADAPTADO com janelas jactados de correr nas laterais, sinalização acústica e visual no teto do veículo com sirene eletrônica de um tom, sigla ambulância invertida, divisória com janelas e vidros separando a cabine do compartilhamento do paciente, armário suspenso com portas de correr, macas fixas com rodas dobráveis c/ encosto reclinável e colchonete revestido em courvin suporte e cilindro de oxigênio com válvula, suporte para soro com pega de mão fixado no teto do veículo, banco tipo baú, para acomodação de duas pessoas com assento e encosto estofados, contando com dois cintos de segurança, piso antiderrapante iluminação interna central e ventilador com interruptor independente; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i></p>	07
Destinação			Veículo tipo pic up Adaptado para o serviço mensal de transporte de pacientes no perímetro urbano e interurbano.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Fiorino, Strada, Saveiro e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
30	I	“A-1.1”	<p><i>Automóvel com: Motor de 1600 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 100 CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré, acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica; bi-combustível (álcool e gasolina); CD player com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; air bag; ar condicionado; brake-ligth; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de</i></p>	06



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			<i>seguranças de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros, cinto sub-abdominal no banco traseiro central; porta malas para 300 litros; reservatório de combustível no mínimo 45 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara.</i>	
Destinação	Automóvel sedan, de representação, para atender EXCLUSIVAMENTE Secretário de Estado e Diretores Presidente de Entidades Autárquicas, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara em serviço mensal.			
Similaridades	Podendo ser atendido por: Pólo, Grand Siena, Simbol e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	SIM			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
31	II	"B"	<i>Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm³); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	54
Destinação	Automóvel passeio, para uso de demais dirigentes, e demais serviço administrativo da UG, na cor sólida branca ou cinza clara, em serviço mensal.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Gol, Fiat Uno, Pálio, Celta, Clio e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	SIM			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
32	IV	"D"	<i>Veículo com: Motor a partir de 2000 cilindradas (cm³); com 115 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; freios hidráulicos; reservatório de combustível para 70 litros; à diesel; capacidade de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) passageiros, inclusive o condutor; buzina dupla; pneus 205/70 R15; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de séries do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido</i>	08



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			<i>pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	
Destinação	Veículo tipo VAN para transporte de passageiros no perímetro urbano e interurbano, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara, para o serviço mensal.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Volare, Sprinter, Máster, Ducato, Boxer e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	SIM			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
33	IV	"D-2.1"	<i>Veículo com: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 75 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de no mínimo 12 (doze) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	21
Destinação	Veículo tipo VAN, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara para o serviço mensal de transporte de passageiro no perímetro urbano e interurbano.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: TOPIC Passageiro (p/12 passageiros no mínimo) e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	SIM			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
34	V	"E-1"	<i>Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; bi-combustível; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens</i>	03



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			<i>de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	
Destinação	Veículo tipo camionete para executar serviço em atividade mensal, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: S-10, Ranger e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	SIM			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
35	V	“E-1.1”	<i>Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm³); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; biodiesel; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	02
Destinação	Veículo tipo camionete para executar serviço administrativo em atividade mensal, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: S-10, L 200, Ranger e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	SIM			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
36	V	“E-3”	<i>Veículo com: Motor com 1400 cilindradas (cm³); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção Mecânica; Transmissão Mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; Cabine simples; tanque de combustível de 50 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima; protetor de cárter e câmbio; freios hidráulicos; buzina dupla; cintos de segurança nos bancos; bancos de série, demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	03
Destinação	Veículo tipo pick up para executar serviço de pequenas cargas de material,			



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

	em atividade mensal na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.
Similaridades	Podendo ser atendido com: Strada, Saveiro e outros similares.
Tipo de serviço	MENSAL
Necessidade de condutor	SIM

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
37	VI	"F"	<i>Ônibus rodoviário com motor à diesel traseiro; potência mínima de 260 CV, semi-leito e toailete; direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos os eixos; tacógrafo; Suspensão a ar; ar-condicionado, CD player; capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</i>	03
Destinação			Veículo para executar transporte de passageiros em viagens interestaduais.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Volare, Mercedes Benz, Agrale e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
38	VI	"F-1"	<i>Ônibus rodoviário com motor à diesel traseiro; potência mínima de 260 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos; sistema de freios a disco em todos os eixos; tacógrafo; Suspensão a ar; ar-condicionado; CD player; capacidade para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	03
Destinação			Veículo para executar transporte de passageiros em viagem intermunicipal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Volare, Mercedes Benz, Agrale e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
39	VI	"F-2"	<i>Micro-ônibus, com motor de 4000 cilindradas (cm³); potência de 115 cv; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 100 litros; à diesel; ar-condicionado; CD player; capacidade de 20 (vinte) a 28 (vinte e oito) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; demais itens de segurança obrigatório e bancos de sua série exigidos pelo CONTRAN.</i>	07



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

67



Destinação	Veículo para executar transportes de passageiros no âmbito do município ou em viagem intermunicipal.
Similaridades	Podendo ser atendido com: Volare, Mercedes Benz, Agrale e outros similares.
Tipo de serviço	MENSAL
Necessidade de condutor	SIM

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
40	VII	"G"	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm³); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel; Carroceria de Madeira ou Baú; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	04
Destinação			Veículo para transportes de carga sólida, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
41	VII	"G-1"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm³); potência de 170 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria de madeira ou baú; Capacidade de carga de 8.000 Kg; e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	05
Destinação			Veículo para transportes de carga sólida, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
42	VII	"G-1.2"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm³); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria aberta para carga seca; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Tipo de serviço	MENSAL
Necessidade de condutor	SIM

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
43	VII	“G-1.5”	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm³); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Com Carroceria, tipo MUNK; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	03
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
44	VII	“G-1.7”	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm³); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 03 (três) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo tanque confeccionado em chapa de aço, para transporte de água potável; equipado com moto bomba e 30 (trinta) metros mangueira para o descarregamento; Capacidade de carga de 14.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	03
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
45	VIII	“H”	Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm ³); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); <i>com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.</i>	26
Destinação			Veículo para transporte de pequenas encomendas e documentos.	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Similaridades	Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.
Tipo de serviço	MENSAL
Necessidade de condutor	SIM

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
46	VIII	“H1.1”	Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 149 cilindradas (cm ³); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); <i>com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP</i> , afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.	05
Destinação			Veículo para transporte de pequenas encomendas e documentos.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
47	IX	“I-1”	<i>Veículo com: Motor com 2400 cilindradas (cm³); com 140 CV de potência; 04 cilindros; direção hidráulica; 02 (duas) portas laterais; Cabine simples; capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; ar-condicionado; espelhos retrovisores externos, direito e esquerdo; sonorização com antena; reservatório de combustível de 100 litros; diesel; direção hidráulica; vidro e trava elétrica; freio hidráulico; buzina dupla; capacidade de carga 1000 kg; cintos de segurança laterais de 03 (três) pontos nos bancos; vão livre do solo com 21 centímetros; protetor de cárter e câmbio, pneus 225/70 R15; bancos de série, bateria de 60 ampères e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; ADAPTADO com carroceria tipo baú para transporte de cadáveres. O baú deve ser confeccionado em laminados de alumínio 1,5mm de espessura, devendo apresentar as seguintes dimensões externa: altura, não deve ultrapassar a da cabine do veículo; largura, até o limite externo do pneu traseiro; comprimento de 2500mm. Sistema de ventilação natural, constituído por 05 (cinco) janelas de entrada de</i>	02



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

		<p>ar e 04 (quatro) de saída, em formato de meia-concha, nas dimensões de 15cmx08cm, sendo 01 (uma) na parte superior do baú com a abertura voltada para a frente do veículo, localizada no terço médio anterior e 02 (duas) em cada lateral, fixadas na parte anterior com a abertura voltada para a frente do veículo, após a porta do depósito de ferramentas e material, do outro lado, após a porta do reservatório de água, completando o sistema de ventilação, 02 (duas) janelas, iguais a de entrada, fixadas em cada lateral traseira do baú, com a abertura voltada para a traseira do veículo, todas na mesma altura. Porta traseira em duas folhas, fechamento à chave, com abertura de 270° para os lados e prendedores laterais para mantê-las abertas. Depósito de ferramentas e material, localizado no lado esquerdo anterior do baú, na parte interna, confeccionado no mesmo material do baú, com porta nas dimensões 50cmx50cm, abrindo da esquerda para direita e fechamento à chave, com o seguinte espaço interno: largura 50cm (igual a da porta), profundidade 35cm e altura de 70cm (já inclusa a dimensão da altura da porta). Reservatório da água, acoplado no lado interno e superior direito, localizado no lado direito anterior do baú, com capacidade para 40 litros com torneira e abertura para reabastecimento, protegido por porta nas dimensões de 50cmx50cm, abrindo da direita para esquerda, com fechamento à chave. Espaço interno do baú: dividido em 02 (duas) partes, sobrepostas, tipo prateleira, a fim de acondicionar no vão inferior 02 (duas) urnas, tipo bandejas, e no superior central, 01 (uma) urna. Prateleiras confeccionadas em estrutura metálica, aço inox, com hastes deslizantes para o acondicionamento e travamento das bandejas, em dimensões compatíveis para suportar as bandejas. Bandejas, confeccionadas em aço inox com tampas, nas dimensões 2.000mm de comprimento, 600mm de largura e 200mm de profundidade, possuindo 02 (duas) aberturas em cada lateral e 01 (uma) em cada cabeceira para apoio das mãos no transporte, o peso da bandeja não deve ultrapassar 30 kg. Sistema de iluminação interna, composto por 03 (três) luminárias, uma para clarear a bandeja superior e as outras para as localizadas na parte inferior, com interruptor interno próximo a porta. Assoalho do baú, abrangendo o espaço interno das prateleiras, deve ser confeccionado em laminado de alumínio de 1,5mm de espessura, sem emendas, com bordas laterais de 5cm (cinco), inclinação de 5% (cinco por cento) no sentido da cabine para a porta com o fim de facilitar a higienização por lavagem com produtos químicos, próximo a porta deve existir 02 (dois) drenos laterais para escoamento de líquidos de higienização. Sinalizador visual, em asa, fixo</p>	
--	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

		<i>sobre a cabine, constituído por blocos de leds em fila única. Farol de busca com lâmpada de 100W alógena e 10 (dez) metros de cabo com plug para ligação em tomada de 12VCC; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	
Destinação	Veículo tipo camionete adaptada para executar serviço de transporte de cadáveres, em atividade mensal na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.		
Similaridades	Podendo ser atendido com: F 250 e outros similares.		
Tipo de serviço	MENSAL		
Necessidade de condutor	SIM		

1) OBSERVAÇÕES SOBRE OUTRAS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS:

COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETENTOS, APENAS PARA OS VEÍCULOS OSTENSIVOS

- Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de bagagem, dotado de: Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais;
- Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura;
- Divisória do piso ao teto (separação do banco traseiro com o bagageiro) confeccionada em chapa de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura, instalada de forma a impossibilitar o contato direto entre o detido e os passageiros;
- Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de drenos nas extremidades traseiras do compartimento



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE PREGÃO N.º AMGESP-002/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR**

ANEXO III

VIDA ÚTIL DO VEÍCULO A SER LOCADO, COM BASE NO ANO DE FABRICAÇÃO

GRUPO	PADRÃO	VIDA ÚTIL – (MESES)	OBSERVAÇÕES
I	A	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	A-1.1	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	A-1	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	A-2	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	A-3	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
II	B	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	B-1	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	B-1.1	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	B-2	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
IV	D	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	D-1.1	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	D-1	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	D-2	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	D-2.1	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
V	E	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	E-1	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	E-1.1	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	E-2	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	E-3	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
VI	F	84 (OITENTA E QUATRO) MESES	Completado na execução do contrato
	F-1	84 (OITENTA E QUATRO) MESES	Completado na execução do contrato
	F-2	48 (QUARENTA E OITO) MESES	Completado na execução do contrato-
VII	G	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G-0	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G-1	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G-1.1	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G-1.2	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			contrato
	G-1.3	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G-1.4	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G-1.5	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G-1.7	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
VIII	H	18 (DEZOITO) MESES	
	H1.1	18 (DEZOITO) MESES	
IX	I-1	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	I1.1	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	I-3	24 (VINTE E QUATRO) MESES	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE PREGÃO N.º AMGESP-002/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR**

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DEFINIÇÃO DOS LOTES

1. RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1	ADEAL	Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas Av. Comendador Leão N° 720- Poço
2	AFAL - DESENVOLVE	Desenvolve - Agência de Fomento de Alagoas Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 - Ponta Verde - CEP: 57035-190 - Maceió/AL
3	AL PREVIDÊNCIA	AL PREVIDÊNCIA Rua Dr. Cincinato Pinto, 463 - Centro - Maceió-Alagoas-Brasil - CEP.: 57020-050
4	ALGÁS	Gás de Alagoas S/A Rua Arthur Vital da Silva N° 4- Gruta de Lourdes
5	AMGESP	Agência de Modernização da Gestão de Processos Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol
6	ARSAL	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas Rua Cincinato Pinto N° 226 4º andar do Prédio do IPASEAL- centro
7	CARPH	Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais Rua Prof. Santos Ferraz N° 303- Poço
8	CASAL	Companhia de Saneamento de Alagoas Rua Padre Antônio de Mendonça N° 96- Pajuçara
9	CBM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas Av. Siqueira Campos N°1739- Trapiche Quartel Centro do CBM
10	CEPAL	Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias de Alagoas Av. Durval de Góes Monteiro, Tabuleiro dos Martins
11	CGE	Controladoria Geral do Estado Praça Floriano Peixoto, Centro
12	DEF PUB	Defensoria Pública Estadual Rua Comendador Leão, Poço
13	DER	Departamento de Estradas de Rodagens BR N° 316 km 14- Tabuleiro dos Martins
14	DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito Campos Tamandaré S/N°- Pontal da Barra
15	DITEAL	Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas Praça Marechal Deodoro S/N°, Centro
16	EMATER	Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

		Rua Cincinato Pinto, 348 - Centro - CEP 57020-050 - Maceió/AL
17	FAPEAL	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas Rua Melo Moraes Nº 354- Centro
18	GAB CIVIL	Gabinete Civil do Governador Rua Cincinato Pinto, S/Nº Palácio República dos Palmares
19	GAB MILITAR	Gabinete Militar do Governador Rua Cincinato Pinto, S/Nº Palácio República dos Palmares
20	IDERAL	Instituto de Desenvolvimento Rural de Alagoas Av. José Manhães Nº 750- Santo Dumont
21	IMA	Instituto do Meio Ambiente Av. Major Cícero Góes Monteiro Nº 2197- Mutange
22	INMEQ	Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas Rua Gazeta de Alagoas S/Nº- Canaã
23	IPASEAL	Instituto Assistência a Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas Rua Cincinato Pinto Nº 226- Centro
24	ITEC	Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas Rua Cincinato Pinto Nº 503- centro
25	ITERAL	Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas Av. Duque de Caxias Nº 1200- Centro
26	IZP	Instituto Zumbi dos Palmares Av. Fernandes Lima, 1047- Farol
27	JUCEAL	Junta Comercial de Alagoas Av. Fernandes Lima, 1681 - Farol
28	LACEN	Laboratório Central Av. Marechal Castelo Branco, 1773 - Jatiúca
29	LIFAL	Laboratório Industrial Farmacêutico de Alagoas Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante S/Nº- Tabuleiro
30	PGE	Procuradoria Geral do Estado de Alagoas Av. Assis Chateaubriand, Nº 2578- Prado
31	PM	Polícia Militar do Estado de Alagoas Praça da Independência Nº 67- Centro
32	POL CIVIL	Polícia Civil Rodovia AL 101 Norte, Km 05- Jacarecica
33	PRODUBAN	Banco de Alagoas Praça São Vicente, n.º 09, 1º e 2º andares, Centro
34	SEADES	Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social Av. Comendador Calaça Nº 1399- Poço
35	SEAGRI	Secretaria de Estado de Agricultura e do Desenvolvimento Agrário Rua Dr. Cincinato Pinto Nº 348- Centro
36	SEAP	Secretaria De Estado da Articulação Política
37	SEAS (OGE)	Secretaria de Estado de Articulação Social
38	SECOM	Secretaria de Estado de Comunicação Praça Marechal Floriano Peixoto Nº 555, Centro
39	SECTI	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Rua Melo Moraes Nº 354- Centro



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

40	SECULT	Secretaria de Estado da Cultura Palácio Marechal Floriano Peixoto, Praça Marechal Floriano Nº 517- Centro
41	SEDS	Secretaria de Estado da Defesa Social Rua Zadir Índio S/Nº- Centro
42	SEEE	Secretaria de Estado de Educação e Esporte Rua Barão de Alagoas Nº 141- Centro
43	SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda Rua General Hermes Nº 80- Cambona
44	SEGESP	Secretaria de Estado da Gestão Pública Rua Barão de Penedo Nº 293, Centro
45	SEINFRA	Secretaria de Estado de Infraestrutura Rua do Sol Nº 290, 3º andar- Centro
46	SEMARH	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Rodovia AL 101 Norte, Km05- Jacarecica
47	SEMCDH	Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos Rua Cincinato Pinto Nº 503- Centro
48	SEPAZ	Secretaria de Estado de Promoção da Paz
49	SEPAQ	Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ Rua Doutor Oseas Tenório, 1281 - Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas
50	SEPLANDE	Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico Rua Cincinato Pinto Nº 503- centro
51	SERVEAL	Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas Rua Cincinato Pinto, 530 - Centro
52	SESAU	Secretaria de Estado da Saúde Rua Goiás Nº 830- Farol
53	SETEQ	Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação Profissional Rua Dr. Silvério Jorge Nº 368- Jaraguá
54	SETUR	Secretaria de Estado do Turismo Rua Boa Vista Nº 453- Centro
55	SGAP	Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP Avenida Fernandes Lima, 1322 - Farol Maceió - AL, 57050-000
56	UNCISAL	Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas Rua Jorge de Lima, n.º 113, Trapiche da Barra
57	UNEAL	Universidade Estadual de Alagoas Rua Gov. Luiz Cavalcante S/Nº, Alto do Cruzeiro- Arapiraca/AL
58	VICE GOVERNADOR	Gabinete do Vice Governador Rua Oseas Tenório.1281 – Gruta de Lourdes



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

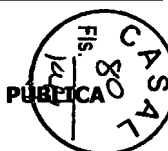
2) **DIVISÃO DOS LOTES**

LOTE 01

UNIDADES USUÁRIAS		MENSAL SEM CONDUTOR									MENSAL COM CONDUTOR		TOTAL GERAL DO LOTE 01
		A	A1.1	A1	A2	B	E1.1	H	II.1	TOTAL	I-1	TOTAL	
1	CARPH	0	1	0	0	5	0	0	0	6	0	0	6
2	DITEAL	1	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	2
3	IPASEAL	1	0	0	0	2	0	0	0	3	0	0	3
4	SEDS	5	11	90	20	65	4	0	8	233	2	2	235
5	SEFAZ	0	1	0	0	4	0	5	0	10	0	0	10
TOTAL GERAL		7	13	90	20	77	4	5	8	224	2	2	226

LOTE 02

UNIDADES USUÁRIAS		MENSAL SEM CONDUTOR														MENSAL COM CONDUTOR					TOTAL GERAL DO LOTE 02		
		A	A1.1	A1	A3	B	B1.1	D	D2.1	E1	E1.1	E3	G	H	H1.1	TOTAL	A1.1	B	F	F1		F2	TOTAL
1	ADEAL	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	3	2	0	0	0	5	9
2	CBM	2	1	0	0	20	0	0	0	0	4	4	1	0	0	31	0	0	0	0	1	1	33
3	CEPAL	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
4	EMATER	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
5	GAB MILITAR	2	1	0	1	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	9
6	IDERAL	1	1	0	0	5	0	0	4	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	11





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

7	ITERAL	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5
8	IZP	0	1	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	1	12
9	PM	0	1	75	0	45	0	6	0	2	0	0	0	17	150	296	0	1	1	1	0	3	299
10	SEAGRI	1	1	0	0	10	1	0	0	0	0	0	0	10	10	33	0	0	0	0	0	0	33
11	SEINFRA	0	1	0	0	25	2	0	0	0	1	0	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	29
12	SERVEAL	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	1	7
13	SETUR	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
	TOTAL GERAL	6	12	75	9	129	4	6	4	2	5	4	1	27	160	444	4	4	1	1	1	11	455

LOTE 03

UNIDADES USUÁRIAS	MENSAL SEM CONDUTOR															MENSAL COM CONDUTOR								TOTAL GERAL DO LOTE 03	
	A	A1.1	A1	A3	B	B1.1	B.2	D	E1	E1.1	E3	G	H	H1.1	TOTAL	A1.1	B	D	E1	E1.1	F	F1	F2		TOTAL
1 DER	0	1	0	0	10	0	16	0	0	1	0	0	0	0	28	0	0	3	0	1	0	0	5	9	37
2 DETRAN	0	1	0	6	45	0	0	4	2	0	2	1	1	0	62	0	0	0	0	0	0	0	1	1	63
3 FAPEAL	1	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	1	5
4 GAB CIVIL	2	1	0	0	22	2	0	0	0	4	0	0	1	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33
5 ITEC	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	2	6
6 PGE	1	1	0	0	5	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
7 POL CIVIL	11	1	36	1	80	0	0	2	2	0	0	0	0	0	133	0	0	0	0	0	0	0	0	0	133
8 SEAP	0	1	0	0	4	2	0	0	0	1	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
9 SECTI	0	1	0	2	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11
10 SEMARH	1	1	0	0	6	3	0	0	0	5	2	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
11 SEMCDH	0	1	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	1	1	18	0	0	1	1	0	1	1	0	4	22

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

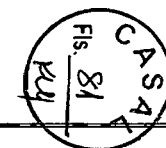


ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

12	SEPAZ	0	1	0	0	16	2	0	0	0	0	1	0	2	2	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24
13	SEPAQ	0	1	0	0	6	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
14	UNEAL	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3	5
15	VICE GOVERNADOR	0	3	0	0	4	2	0	0	0	1	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
	TOTAL GERAL	17	15	36	9	224	15	16	6	4	14	5	1	5	4	371	1	5	4	1	1	1	1	1	6	20	391

LOTE 04

UNIDADES USUÁRIAS	MENSAL SEM CONDUTOR																				MENSAL COM CONDUTOR										TOTAL GERA DO LOTE 04												
	A	A1	A1	B	B1	B1	D	D1	D2	D2	E1	E2	E3	G	G-0	G1	G1	G1	G1	G1	H	H1	TOTAL	A1	B	D2	E	E1	E3	G		G1	G1	G1	H	H1	TOTAL						
1 CASAL	3	1	0	5 6	0	17	0	0	1	6	16	1	2 0	2	2	1	1	1	1	1	4 5	1	176	0	2 4	21	2	1	3	3	1	3	3	2 5	5	91	267						
2 CGE	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
3 IMA	0	1	0	2	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
4 INMEQ	0	1	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
5 JUCEAL	0	1	0	2	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	7
6 PRODUBAN	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
7 SECULT	0	1	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
8 SGAP	3	1	30	3 0	13	0	5	4	2	2	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	1 0	10	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	113
TOTAL GERAL	6	8	30	9 7	13	18	5	4	3	20	17	1	2 3	3	2	1	1	1	1	1	5 5	11	321	1	2 4	21	2	1	3	3	1	3	3	2 5	5	92	413						





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

LOTE 05

UNIDADES USUÁRIAS	MENSAL SEM CONDUTOR																			TOTAL GERAL DO LOTE 05								
	A	A1.1	A1	A3	B	B1	B1.1	D	D2.1	E1	E1.1	E3	G	G1	H	H1.1	I-3	TOTAL	B		D	F	F1	G	G1	H	TOTAL	
1 AFAL	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	1	4
2 AL PREVIDÊNCIA	1	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
3 ALGÁS	0	1	0	0	4	0	4	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	13	2	0	0	0	0	0	0	2	15
4 AMGESP	1	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	1	2	6
5 ARSAL	3	1	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	16
6 DEF PUB	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
7 LACEN	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
8 LIFAL	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3	
9 SEADES	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	6	0	0	0	0	0	0	6	9
10 SEAS (OGE)	1	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	6	
11 SECOM	1	1	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	9	
12 SEEE	1	1	30	0	50	5	2	0	2	4	2	0	0	2	15	15	0	0	129	3	3	1	1	0	2	0	10	139
13 SEGESP	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1	1	0	0	0	2	2	0	0	15	1	1	0	0	0	0	0	2	17
14 SEPLANDE	4	2	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	15	5	0	0	0	0	0	0	5	20
15 SESAU	0	2	0	0	50	0	0	5	4	2	4	0	2	3	0	0	6	0	78	0	0	0	0	0	3	0	3	81
16 SETER	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
17 UNCISAL	0	1	0	0	5	0	2	0	0	2	0	3	0	0	0	3	1	0	17	2	0	0	0	1	0	0	3	20
TOTAL GERAL	18	16	31	2	159	5	13	5	6	9	11	3	2	5	17	22	7	331	21	4	1	1	1	5	1	34	365	

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE PREGÃO N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR

ANEXO V

DEMANDA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

DEMANDA DAS UNIDADES USUÁRIAS – VEÍCULOS MENSAL SEM CONDUTOR

N.º	UNIDADES USUÁRIAS	PADRÃO DOS VEÍCULOS																															
		A	A1.1	A1	A2	A3	B	B1	B1.1	B.2	D	D1.1	D2	D2.1	E1	E1.1	E2	E3	G	G ₀	G1	G1.1	G1.2	G1.3	G1.4	G1.7	G2	H	H1.1	I1.1	I-3	TOTAL	
1	ADEAL	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
2	AFAL	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
3	AL PREVIDÊNCIA	1	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
4	ALGÁS	0	1	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	
5	AMGESP	1	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
6	ARSAL	3	1	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	
7	CARPH	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6		
8	CASAL	3	1	0	0	0	56	0	17	0	0	1	6	0	16	1	20	2	2	0	1	1	1	1	1	0	45	1	0	0	176		
9	CBM	2	1	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31		
10	CEPAL	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2		
11	CGE	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3		
12	DEF PUB	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5		

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 ESTADUAL





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

DEMANDA DAS UNIDADES USUÁRIAS – VEÍCULOS MENSAL SEM CONDUTOR (continuação)

N.º	UNIDADES USUÁRIAS	PADRÃO DOS VEÍCULOS																															
		A	A1.1	A1	A2	A3	B	B1	B1.1	B.2	D	D1.1	D2	D2.1	E1	E1.1	E2	E3	G	G-0	G1	G1.1	G1.2	G1.3	G1.4	G1.7	G.2	H	H1.1	II.1	I-3	TOTAL	
13	DER	0	1	0	0	0	10	0	0	16	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28
14	DETRAN	0	1	0	0	6	45	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	62	
15	DITEAL	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
16	EMATER	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
17	FAPEAL	1	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
18	GAB CIVIL	2	1	0	0	0	22	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	33	
19	GAB MILITAR	2	1	0	0	1	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	
20	IDERAL	1	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	
21	IMA	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
22	INMEQ	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	
23	IPASEAL	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
24	ITEC	1	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
25	ITERAL	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	
26	IZP	0	1	0	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	
27	JUCEAL	0	1	0	0	0	2	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	
28	LACEN	1	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	
29	LIFAL	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
30	PGE	1	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
31	PM	0	1	75	0	0	45	0	0	0	6	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	150	0	0	296		

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

DEMANDA DAS UNIDADES USUÁRIAS – VEÍCULOS MENSAL SEM CONDUTOR (continuação)

N.º	UNIDADES USUÁRIAS	PADRÃO DOS VEÍCULOS																												TOTAL		
		A	A1.1	A1	A2	A3	B	B1	B1.1	B.2	D	D1.1	D2	D2.1	E1	E1.1	E2	E3	G	G-0	G1	G1.1	G1.2	G1.3	G1.4	G1.7	G2	H	H1.1		I1.1	I-3
32	POL CIVIL	11	1	36	0	1	80	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	133	
33	PRODUBAN	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
34	SEADES	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
35	SEAGRI	1	1	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	33
36	SEAP	0	1	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
37	SEAS (OGE)	1	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	
38	SECOM	1	1	0	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	
39	SECTI	0	1	0	0	2	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	
40	SECULT	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
41	SEDS	5	11	90	20	0	65	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	203	
42	SEEE	1	1	30	0	0	50	5	2	0	0	0	2	4	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	15	15	0	0	132
43	SEFAZ	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	10	
44	SEGESP	2	1	0	0	1	4	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	15
45	SEINFRA	0	1	0	0	0	25	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	
46	SEMARH	1	1	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	
47	SEMCDH	0	1	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	18	
48	SEPAZ	0	1	0	0	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	24	
49	SEPAQ	0	1	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
50	SEPLANDE	4	2	1	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	15	

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

DEMANDA DAS UNIDADES USUÁRIAS – VEÍCULOS MENSAL SEM CONDUTOR (continuação)

N.º	UNIDADES USUÁRIAS	PADRÃO DOS VEÍCULOS																														
		A	A1.1	A1	A2	A3	B	B1	B1.1	B.2	D	D1.1	D2	D2.1	E1	E1.1	E2	E3	G	G-0	G1	G1.1	G1.2	G1.3	G1.4	G1.7	G2	H	H1.1	I1.1	I-3	TOTAL
51	SERVEAL	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
52	SESAU	0	2	0	0	0	50	0	0	0	5	0	4	2	4	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	78	
53	SETER	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6		
54	SETUR	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5		
55	SGAP	3	1	30	0	0	30	13	0	0	5	4	2	2	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	0	113	
56	UNCISAL	0	1	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	17		
57	UNEAL	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2		
58	VICE GOVERNADOR	0	3	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10		
TOTAL GERAL		54	64	262	20	20	686	18	50	16	22	4	3	30	15	51	1	35	7	2	5	1	1	1	1	1	0	109	197	8	7	1691

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

DEMANDA DAS UNIDADES USUÁRIAS – VEÍCULOS MENSAL COM CONDUTOR

N.º	UNIDADES USUÁRIAS	PADRÃO DOS VEÍCULOS																		TOTAL
		A1.1	B	D	D2.1	E1	E1.1	E3	F	F1	F2	G	G1	G1.2	G1.5	G1.7	H	H1.1	I-1	
1	AL PREVIDÊNCIA	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
2	AFAL	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
3	ALGÁS	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
4	AMGESP	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2
5	CASAL	0	24	0	21	2	1	3	0	0	0	3	0	1	3	3	25	5	0	91
6	CBM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
7	DER	0	0	3	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	9
8	DETRAN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
9	FAPEAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
10	IZP	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
11	ITEC	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
12	JUCEAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
13	PM	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
14	SEADES	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
15	SEDS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
16	SEEE	0	3	3	0	0	0	0	1	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	10
17	SEGESP	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
18	SEMCDH	0	0	1	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
19	SEPLANDE	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 ESTADUAL





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

DEMANDA DAS UNIDADES USUÁRIAS – VEÍCULOS MENSAL COM CONDUTOR (continuação)

N.º	UNIDADES USUÁRIAS	PADRÃO DOS VEÍCULOS																		TOTAL	
		A1.1	B	D	D2.1	E1	E1.1	E3	F	F1	F2	G	G1	G1.2	G1.5	G1.7	H	H1.1	I-1		
20	SERVEAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
21	SESAU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3
22	UNCISAL	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
23	UNEAL	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
TOTAL GERAL		6	54	8	21	3	2	3	3	3	7	4	5	1	3	3	26	5	2	159	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE PREGÃO N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR

ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO A SER REGISTRADO PELA ADMINISTRAÇÃO

D) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇO MENSAL SEM CONDUTOR

PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (de acordo com a descrição dos veículos constantes do Anexo I)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER REGISTRADO em R\$	
A	R\$ 2.365,00	3
A-1.1	R\$ 2.940,00	1
A-1	R\$ 3.815,00	
A-2	R\$ 3.110,00	
A-3	R\$ 2.480,00	
B	R\$ 1.650,00	56
B-1	R\$ 1.530,00	X
B-1.1	R\$ 1.755,00	17
B-2	R\$ 1.860,00	
D	R\$ 6.300,00	
D-1.1	R\$ 12.465,00	
D-2	R\$ 3.730,00	1
D-2.1	R\$ 3.300,00	0
E-1	R\$ 4.225,00	
E-1.1	R\$ 5.540,00	16
E-2	R\$ 3.925,00	1
E-3	R\$ 2.380,00	20
G	R\$ 7.780,00	2
G-0	R\$ 7.000,00	2
G1	R\$ 10.350,00	2
G-1.1	R\$ 13.420,00	1
G-1.2	R\$ 11.340,00	1
G-1.3	R\$ 12.420,00	1
G-1.4	R\$ 13.470,00	1
G-1.7	R\$ 13.455,00	1
H	R\$ 825,00	45
H-1.1	R\$ 935,00	1
I-1.1	R\$ 4.645,00	
I-3	R\$ 4.750,00	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

II) LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SERVIÇO MENSAL COM CONDUTOR

PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (de acordo com a descrição dos veículos constantes do Anexo I)	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO A SER REGISTRADO em R\$
A-1.1	R\$ 4.740,00
B	R\$ 3.465,00
D	R\$ 8.865,00
D2.1	R\$ 5.710,00
E-1	R\$ 6.510,00
E1.1	R\$ 7.540,00
E-3	R\$ 4.540,00
F	R\$ 22.680,00
F1	R\$ 18.620,00
F2	R\$ 12.370,00
G	R\$ 10.370,00
G-1	R\$ 13.690,00
G1.2	R\$ 14.775,00
G1.5	R\$ 17.065,00
G1.7	R\$ 16.870,00
H	R\$ 3.410,00
H1.1	R\$ 3.495,00
I-1	R\$ 13.010,00

III) QUILOMETRAGEM EXCEDIDA, PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS

PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (de acordo com a descrição dos veículos constantes do Anexo I)	VALOR KM EXCEDIDO em R\$
D	R\$ 1,30
D-2	R\$ 1,00
D-2.1	R\$ 1,30
G	R\$ 2,15
G-0	R\$ 2,35
G1	R\$ 2,60
G-1.1	R\$ 2,95
G-1.2	R\$ 3,00
G-1.3	R\$ 3,00
G-1.4	R\$ 3,20
G-1.7	R\$ 3,00
D	R\$ 1,30
D2.1	R\$ 1,30
F	R\$ 3,85
F1	R\$ 3,85
F2	R\$ 3,65
G	R\$ 2,15
G-1	R\$ 3,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

G1.2	R\$ 3,00
G1.5	R\$ 3,30
G1.7	R\$ 3,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE PREGÃO N.º AMGESP-002/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR**

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Planilha de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem o descritivo do Anexo I deste Edital, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários, mensais e anuais, expressos em reais – R\$.

A presente Licitação tem por objetivo o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme Projeto Básico.

- ✓ Modelo de proposta, locação mensal com e sem condutor

Lote	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$		
		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
01	Locação de veículo, mensal, tipo XXX			
TOTAL GERAL				

Total mensal do Lote 01: R\$ XXXXXXXXXXXXX

Total anual do Lote 01: R\$ XXXXXXXXX

Lote	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$		
		UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
XX	Locação de veículo, mensal, tipo XXX			
TOTAL GERAL				

Total mensal do Lote XX: R\$ XXXXXXXXXXXXX

Total anual do Lote XX: R\$ XXXXXXXXX

TOTAL GLOBAL por extenso:

.....

- ✓ Modelo de proposta, locação eventual, para o KM excedido

Item	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$
		KM EXCEDIDO
xx	Locação de veículo, eventual, tipo XXX	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

91



VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO X deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE PREGÃO N.º AMGESP-002/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR**

ANEXO VIII

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. PLANILHA REFERENTE AO VEÍCULO

PADRÃO DO VEÍCULO:		MARCA/ MODELO:		ANO:	2013
Preço do Veículo (Tabela FIPE) = x :			Preço Referencial (PR) = x' :		
Taxa de Administração:	a = < 10% de (PR)	10,00%		Os cálculos das taxas incidem sobre o preço referencial	
Taxa de Depreciação:	b = < 10% de (PR)	10,00%			
Taxa de Manutenção:	c = < 15% de (PR)	15,00%			
Taxa de Encargos:	d = < 14,53% de (PR)	14,53%			
Taxa de Seguro:	e = < 6% de (PR)	6,00%			
Taxa de Lucratividade:	f = < 10% de (PR)	10,00%			
Preço Mensal do veículo:				R\$	

2. PLANILHA REFERENTE AO CONDUTOR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
descrever o tipo de serviço	POSTOS DE TRABALHO	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA – VEÍCULO TIPO (XXX)
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	
4	DATA BASE DA CATEGORIA	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE	1	
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ -

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,30)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	EQUIPAMENTOS	
D	EPI	
E	OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
TOTAL		36,80%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ -
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ -
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ -
TOTAL			R\$ -
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ -
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ -
		TOTAL	R\$ -
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ -
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ -
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ -
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ -
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ -
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ -
		TOTAL	R\$ -
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,93%	R\$ -
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$ -
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ -
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$ -
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ -
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$ -
		SUBTOTAL	R\$ -
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$ -
		TOTAL	R\$ -

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ -
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ -
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ -
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ -
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
		TOTAL
		R\$ -

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7,00%	R\$
B	LUCRO	15,00%	R\$
C	TRIBUTOS		R\$
C.1	FEDERAIS		
	PIS		R\$
	COFINS		R\$
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$
D	FATOR DE INCIDÊNCIA SOBRE OS TRIBUTOS		



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

		TOTAL	RS
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	-
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	-
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	-
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$	
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	
VALOR MENSAL POR CONDUTOR		R\$	
Base de cálculo tributos		R\$	

OBSERVAÇÕES:

1. Os percentuais referente ao Módulo 4 não podem ser inferior as estipulados, vistos que tratam de percentuais normatizados.
2. Os percentuais referente aos itens A e B do Módulo 5 não podem ser superior aos estipulados.
3. O percentual referente ao ISSQN deve ser igual ao estipulado, referente ao Município de Maceió.
4. O item D do Modulo 5 – Fator de incidência sobre os Tributos varia de acordo com o tipo de tributação da empresa: Lucro Real (0,8575) e Lucro Presumido (0,9135).

3. PLANILHA REFERENTE AS HORAS EXTRAS

Para formação da Hora Extra, a licitante deve observar o que segue:

- a) Hora normal (HN):

$$HN = \text{Salário Base}/220$$

- b) Hora extra (HE1): segunda a sábado

$$HE1 = HN + (HN*50\%)$$

- c) Hora extra (HE2): domingo e feriado

$$HE2 = HN + (HN*100\%)$$

- 1) Para cálculo final das horas extras a licitante deve incidir os encargos sociais e demais tributos apresentados na planilha referente ao condutor.

4. PLANILHA REFERENTE AO ADICIONAL NOTURNO

Para formação do Adicional Noturno, a licitante deve observar o que segue:

- a) Hora normal:

$$HN = \text{Salário Base}/220$$



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

b) Adicional noturno (AN)

$$AN = HN * 25\%$$

- 1) Para cálculo final do adicional noturno a licitante deve incidir os encargos sociais e demais tributos apresentados na planilha referente ao condutor.

5. ÍNDICE DE LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

PADRÃO DO VEÍCULO	ÍNDICE DE LOCAÇÃO (y)
A; A-1.1; A-3	30
A-1; A-2	29
B; B-1; B-1.1; B-2	32
D; D-1	27
D-1.1	27
D-2; D-2.1	30
E-1; E-1.1; E-2; E-3	32
F; F-1; F-2	30
G; G-0; G-1; G-1.1; G-1.2; G-1.3; G-1.4; G-1.5; G-1.7	25
H; H1.1	28
I-1; I-1.1; I-3	20



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE PREGÃO N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AMGESP-XXX/2014

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, nº 281, Farol, CEP 57.050-120, Maceió, Alagoas, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do CPF XXXXXXXXXXXX doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia xx de xxxxxxxxxx de 2014 e do outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr., RG n.º, CPF n.º, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-XXX/2014 e seus anexos, no Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, Decreto Estadual n.º pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decretos Estaduais n.º 2.750/05, 4.162/2009 e 29.342/2013, Lei Estadual n.º 6.539 de 3 de dezembro de 2004, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual n.º 5.237/91 e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, ARP, tem por objetivo o registro de preços para eventuais contratações de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS listados no Anexo Único desta ARP, de acordo com as especificações contidas no edital de licitação, PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-XXX/2014 e proposta comercial da FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

1.2 O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1.. Integram a presente ARP, conforme descrito abaixo:

a) na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR: a Agência de Modernização da Gestão de Processos, AMGESP;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

b) na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1	ADEAL	Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas Av. Comendador Leão N° 720- Poço
2	AFAL - DESENVOLVE	Desenvolve - Agência de Fomento de Alagoas Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 - Ponta Verde - CEP: 57035-190 - Maceió/AL
3	AL PREVIDÊNCIA	AL PREVIDÊNCIA Rua Dr. Cincinato Pinto, 463 - Centro - Maceió-Alagoas-Brasil - CEP.: 57020-050
4	ALGÁS	Gás de Alagoas S/A Rua Arthur Vital da Silva N° 4- Gruta de Lourdes
5	AMGESP	Agência de Modernização da Gestão de Processos Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol
6	ARSAL	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas Rua Cincinato Pinto N° 226 4º andar do Prédio do IPASEAL- centro
7	CARPH	Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais Rua Prof. Santos Ferraz N° 303- Poço
8	CASAL	Companhia de Saneamento de Alagoas Rua Padre Antônio de Mendonça N° 96- Pajuçara
9	CBM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas Av. Siqueira Campos N°1739- Trapiche Quartel Centro do CBM
10	CEPAL	Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias de Alagoas Av. Durval de Góes Monteiro, Tabuleiro dos Martins
11	CGE	Controladoria Geral do Estado Praça Floriano Peixoto, Centro
12	DEF PUB	Defensoria Pública Estadual Rua Comendador Leão, Poço
13	DER	Departamento de Estradas de Rodagens BR N° 316 km 14- Tabuleiro dos Martins
14	DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito Campos Tamandaré S/N°- Pontal da Barra
15	DITEAL	Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas Praça Marechal Deodoro S/N°, Centro
16	EMATER	Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER Rua Cincinato Pinto, 348 - Centro - CEP 57020-050 - Maceió/AL
17	FAPEAL	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas Rua Melo Moraes N° 354- Centro
18	GAB CIVIL	Gabinete Civil do Governador Rua Cincinato Pinto, S/N° Palácio República dos Palmares
19	GAB MILITAR	Gabinete Militar do Governador Rua Cincinato Pinto, S/N° Palácio República dos Palmares
20	IDERAL	Instituto de Desenvolvimento Rural de Alagoas Av. José Manhães N° 750- Santo Dumont
21	IMA	Instituto do Meio Ambiente Av. Major Cícero Góes Monteiro N° 2197- Mutange
22	INMEQ	Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas Rua Gazeta de Alagoas S/N°- Canaã



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



23	IPASEAL	Instituto Assistência a Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas Rua Cincinato Pinto N° 226- Centro
24	ITEC	Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas Rua Cincinato Pinto N° 503- centro
25	ITERAL	Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas Av. Duque de Caxias N° 1200- Centro
26	IZP	Instituto Zumbi dos Palmares Av. Fernandes Lima, 1047- Farol
27	JUCEAL	Junta Comercial de Alagoas Av. Fernandes Lima, 1681 - Farol
28	LACEN	Laboratório Central Av. Marechal Castelo Branco, 1773 - Jatiúca
29	LIFAL	Laboratório Industrial Farmacêutico de Alagoas Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante S/N°- Tabuleiro
30	PGE	Procuradoria Geral do Estado de Alagoas Av. Assis Chateaubriand, N° 2578- Prado
31	PM	Polícia Militar do Estado de Alagoas Praça da Independência N° 67- Centro
32	POL CIVIL	Polícia Civil Rodovia AL 101 Norte, Km 05- Jacarecica
33	PRODUBAN	Banco de Alagoas Praça São Vicente, n.º 09, 1º e 2º andares, Centro
34	SEADES	Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social Av. Comendador Calaçã N° 1399- Poço
35	SEAGRI	Secretaria de Estado de Agricultura e do Desenvolvimento Agrário Rua Dr. Cincinato Pinto N° 348- Centro
36	SEAP	Secretaria De Estado da Articulação Política
37	SEAS (OGE)	Secretaria de Estado de Articulação Social
38	SECOM	Secretaria de Estado de Comunicação Praça Marechal Floriano Peixoto N° 555, Centro
39	SECTI	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Rua Melo Moraes N° 354- Centro
40	SECULT	Secretaria de Estado da Cultura Palácio Marechal Floriano Peixoto, Praça Marechal Floriano N° 517- Centro
41	SEDS	Secretaria de Estado da Defesa Social Rua Zadir Índio S/N°- Centro
42	SEEE	Secretaria de Estado de Educação e Esporte Rua Barão de Alagoas N° 141- Centro
43	SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda Rua General Hermes N° 80- Cambona
44	SEGESP	Secretaria de Estado da Gestão Pública Rua Barão de Penedo N° 293, Centro
45	SEINFRA	Secretaria de Estado de Infraestrutura Rua do Sol N° 290, 3º andar- Centro
46	SEMARH	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Rodovia AL 101 Norte, Km05- Jacarecica
47	SEMCDH	Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos Rua Cincinato Pinto N° 503- Centro



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

48	SEPAZ	Secretaria de Estado de Promoção da Paz
49	SEPAQ	Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ Rua Doutor Oseas Tenório, 1281 - Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas
50	SEPLANDE	Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico Rua Cincinato Pinto N° 503- centro
51	SERVEAL	Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas Rua Cincinato Pinto, 530 - Centro
52	SESAU	Secretaria de Estado da Saúde Rua Goiás N° 830- Farol
53	SETEQ	Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação Profissional Rua Dr. Silvério Jorge N° 368- Jaraguá
54	SETUR	Secretaria de Estado do Turismo Rua Boa Vista N° 453- Centro
55	SGAP	Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP Avenida Fernandes Lima, 1322 - Farol Maceió - AL, 57050-000
56	UNCISAL	Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas Rua Jorge de Lima, n.º 113, Trapiche da Barra
57	UNEAL	Universidade Estadual de Alagoas Rua Gov. Luiz Cavalcante S/N°, Alto do Cruzeiro- Arapiraca/AL
58	VICE GOVERNADOR	Gabinete do Vice Governador Rua Oseas Tenório.1281 – Gruta de Lourdes

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, efetuar a prestação dos serviços ao Estado de Alagoas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

3.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Antes da entrega definitiva dos veículos, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

3.3.1. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no Anexo Único desta ARP, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

3.4. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve entregar às Unidades Usuárias os veículos em plenas condições de uso de acordo com o ano de fabricação previsto neste projeto e dentro das especificações do Anexo Único desta ARP, mediante ordem de serviço expedida.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

4.2. O pagamento será efetuado pelo **Órgão Participante** no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

4.2.1. Caso o **Órgão Participante** não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

4.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 4.1 desta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

5.1. O valor global desta ATA é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX), conforme descrição da tabela abaixo:

Lote	Item	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$		
			UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
01	01	Locação de veículo, padrão XXXXX			
	XX	Locação de veículo, padrão XXXXX			
TOTAL GERAL					

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** quanto ao interesse na execução do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

7.1.3. No caso de contratação:

7.1.3.1. Executar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

7.1.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.3.7. Realizar, sob suas expensas, a execução do serviço registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento do Instrumento Contratual, Ordem de Execução e da Nota de Empenho;

7.1.3.8. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.1.3.8.1. A inadimplência do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

8.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. É vedado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** interromper a execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos **subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5.** desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** permanecer inadimplente;

9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

10.1.1. Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Dêr causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. A pedido do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA E DA EFICÁCIA E DA UTILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** a preferência de execução em igualdade de condições.

11.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

11.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame e durante sua vigência, deverão manifestar seu interesse junto a AMGESP, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.5. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.4 e 11.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade não Participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

11.9. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
- 12.1.1. Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 1.424/2003;
 - 12.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 4.123/2009;
 - 12.1.3. A Lei Estadual nº 6.539/2004;
 - 12.1.4. O Decreto Estadual nº 29.342/2013
 - 12.1.5. O Decreto Estadual nº 4.054/2008;
 - 12.1.6. O Decreto Estadual nº 4.163/2009;
 - 12.1.7. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;
- 12.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 4105-XXXX/2014 especialmente:
- 12.2.1. Do Edital do Pregão Presencial n.º AMGESP-XXX/2014;
 - 12.2.2. Do Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...);
 - 12.2.3. Da proposta vencedora do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. As **PARTES** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento.
- 13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- 13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.
- 13.4. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.
- 13.5. O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** reconhece todos os direitos do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 13.6. As demais licitantes que optaram pela intenção de registrar, nos moldes do item 12.9 do edital de licitação, Pregão Presencial n.º AMGESP-002/2014, se for o caso, devem atender a todas as disposições e cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AMGESP-XXX/2014
PROJETO BÁSICO

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM
CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



EDITAL DE PREGÃO N.º AMGESP-002/2014

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
 DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA.....**

CONTRATO N.º AMGESP-XXX/2014

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a Agência de Modernização da Gestão de Processos, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57050-120, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATANTE**, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia XX de XXXXX de 2014 e do outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr., RG n.º, CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO N.º AMGESP-XXX/2014 e seus anexos, no Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decretos Estaduais n.º 2.750/05, 4.163/09 e 29.342/2013, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual nº 5.237/91 e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a locação de veículos, com e sem condutor, em conformidade com a descrição do Anexo I deste instrumento contratual, destinada a Administração Pública estadual, sob a gestão da Agência de Modernização da Gestão de Processos e proposta comercial da **CONTRATADA**.

1.1.1. A contratação oriunda deste instrumento contratual será realizada pela Agência de Modernização da Gestão de Processos, na condição de **CONTRATANTE**, que fica obrigada a realizar a distribuição, controle e gerência dos veículos, alvo do serviço de locação, às **UNIDADES USUÁRIAS**.

1.1.1.1. Nos casos de necessidade, e havendo disponibilidade de veículos, a demanda das Unidades Usuárias podem ser remanejadas entre si no intuito de atendimento ao interesse público e desenvolvimento regular das atividades



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

administrativas, técnicas, operacionais e ostensivas das Unidades Usuárias participantes do presente contrato.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento das **UNIDADES USUÁRIAS**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014 e seus anexos;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.
- c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AMGESP-XXX/2014

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. O objeto desta contratação inclui a execução dos serviços num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a ordem de execução de serviço e emissão da respectiva nota de empenho.

3.2. O objeto desta contratação será fiscalizado por servidores das **UNIDADES USUÁRIAS**, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital, podendo ser auditado por estes.

3.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto executado.

3.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto executado por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

3.5. A **CONTRATADA** obriga-se a executar, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.5.1. Findo este prazo serão aplicadas as sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor contratual é conforme defino abaixo:

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO expresso em R\$			
			QUANT	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
XX	01	Locação de veículos, tipo XXXX				
	02	Locação de veículos, tipo XXX				



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

111



TOTAL GERAL		
-------------	--	--

4.2. O valor mensal deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

4.3. O valor anual deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

5.2. O pagamento será efetuado pela **UNIDADE USUÁRIA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

5.2.1. Caso a **UNIDADE USUÁRIA** não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

5.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 5.1 desta cláusula.

5.4. A **CONTRATANTE** e **UNIDADE USUÁRIA** se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.6.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

5.6.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE e UNIDADE USUÁRIA**.

5.7. A **CONTRATADA** cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas poderá, desde que opte por se beneficiar com as disposições da Lei Estadual n.º 6.539/04 estar obrigado a emitir sua Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pela Administração representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O investimento para a execução dos serviços objeto desta contratação ocorrerá por conta, das dotações orçamentárias descritas no Anexo III deste instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. A **CONTRATADA** deve apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelo serviço de locação, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

7.1.1.1. As cópias dos documentos devem ser apresentadas juntamente com os originais, a fim de autenticação pelo gestor do contrato.

7.1.2. Manter os veículos vinculados ao contrato em plenas condições de uso, de acordo com as especificações do Anexo I desta avença.

7.1.3. Entregar o veículo em substituição aquele que for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição.

7.1.4. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, os veículos prontos para o serviço, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

7.1.4.1. Antes da entrega definitiva dos veículos, a empresa **CONTRATADA** se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

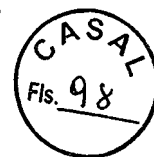
7.1.4.2. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no Anexo I deste instrumento contratual, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

7.1.5. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** por meio magnético, qualquer ocorrência de acidente ou avaria, e por escrito no primeiro dia útil subsequente ao fato.

7.1.6. Custear as despesas com adesivação e manutenção, periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da **CONTRATADA** ou de terceiros em caso de acidente, de acordo com o previsto neste instrumento contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



- 7.1.7. Apresentar, quando a locação for sem condutor, ao subgestor de frotas da **UNIDADE USUÁRIA**, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.
- 7.1.7.1. Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo.
- 7.1.8. Cobrar as multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando o veículo foi locado sem condutor, e:
- d) Venceu o prazo de Defesa Prévia e a **CONTRATANTE** não apresentou, por intermédio do condutor, esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação;
 - e) A Defesa Prévia apresentada pela **CONTRATANTE**, por intermédio do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação; e
 - f) O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.
- 7.1.9. Cobrar das **UNIDADES USUÁRIAS**
- d) O valor total ou parcial, da franquia devido a avaria ocorrida no veículo, quando a locação ocorreu sem condutor;
 - e) O valor total ou parcial, da franquia devido a sinistro ocorrido com o veículo, quando a locação ocorreu sem condutor; e
 - f) A correção monetária do valor a ser pago, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.
- 7.1.10. Disponibilizar reserva técnica 10% (dez por cento) de sua frota locada para pronto uso, sempre que solicitado, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.
- 7.1.11. Entregar os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor;
- 7.1.12. Manter socorro mecânico de 24h (vinte e quatro horas) por dia, ficando a **CONTRATADA** responsável pela remoção, despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- 7.1.13. Entregar/locar todos os veículos atendendo integralmente às normas pertinentes ao Código Nacional de Trânsito e quaisquer outras normas pertinentes aos serviços de locação de veículos, bem como no prazo estipulado nas propostas de preços;
- 7.1.14. Emplacar e licenciar todos os veículos no município de Maceió, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular;
- 7.1.15. Os veículos disponibilizados para atender a **CONTRATANTE** e as **UNIDADES USUÁRIAS**, devem estar licenciados em nome da **CONTRATADA**;
- 7.1.16. Arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**;
- 7.1.17. Equipar os veículos com adesivação, barra sinalizadora, sistema de sirene, sendo de sua inteira responsabilidade o custeio desses equipamentos;
- 7.1.18. Responsabilizar-se pela substituição dos veículos após a ciência do ocorrido, nos seguintes casos: manutenção em geral, conserto, defeitos, avarias, furto, roubo, ou em se tratando de problema de qualquer natureza, sem qualquer ônus para a Contratante e **UNIDADES USUÁRIAS**, desde que tais serviços excedam a 4 horas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Em uma eventual paralisação dos veículos por motivos de quebra dos mesmos, e a não-substituição no tempo previsto neste item, serão computados os dias parados para efeito de redução no valor a ser pago, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento de contrato;

- 7.1.19. Entregar os veículos com quilometragem livre, exceção para os padrões "D", "D.1", "D2", "D2.1", "F", "F1", "F2", "G", "G-0", "G1", "G1.1", "G1.2", "G1.3", "G1.4", "G1.5", "G1.7", e "G2", em serviços eventuais, que terão essa quilometragem estipulada, e protegidos contra furto, roubo, avaria, incêndio ou colisão;
- 7.1.20. Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, bem como do controle de qualidade tempestivo, arcando com todas as despesas;
- 7.1.21. Obedecer a periodicidade estabelecida pelo fabricante para as revisões de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- 7.1.22. Atender prontamente quaisquer exigências do representante indicado pela Administração, inerente ao objeto da contratação;
- 7.1.23. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 7.1.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 7.1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam;
- 7.1.26. Responder pelo pagamento, identificação e cobrança das multas de trânsito, ficando a **UNIDADE USUÁRIA** responsável pelo ressarcimento das multas pagas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- 7.1.27. Ressarcir a **CONTRATANTE** e as **UNIDADES USUÁRIAS**, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;
- 7.1.28. Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços nele previstos;
- 7.1.28.1. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere à **CONTRATANTE** e às **UNIDADES USUÁRIAS** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento contratual.
- 7.1.29. Responsabilizar-se pela disciplina do seu pessoal nos locais de trabalho, reconhecendo o direito da **CONTRATANTE** de exigir a exclusão imediata de qualquer empregado que se mostre inadequado para o serviço ou cuja permanência seja considerada prejudicial para o bom andamento dos trabalhos;
- 7.1.30. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas aforadas por empregados seus e que onerem financeiramente a **CONTRATANTE** e as **UNIDADES USUÁRIAS**;
- 7.1.31. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



- 7.1.32. Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da contratante;
- 7.1.33. Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a contratante;
- 7.1.34. Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- 7.1.35. Permitir a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente contrato.

7.1.35.1. Caso haja substituição dos veículos antes de completar o tempo de vida útil definido no Anexo II, a CONTRATADA irá ressarcir a CONTRATANTE o valor referente a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível no veículo substituído.

7.1.35.2. O previsto no item 7.1.35.1 não se aplica nos seguintes casos:

- a) Quando houver solicitação da AMGESP para substituição do veículo;
- b) Quando ocorrer sinistro no veículo cujo resultando seja a perda total do mesmo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DAS UNIDADES USUÁRIAS

8.1. Constituem atribuições das UNIDADES USUÁRIAS

- 8.1.1. Efetuar os pagamentos dos serviços de locação dentro do prazo previsto neste instrumento contratual e preço estabelecido nesta avença.
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos das despesas extras, ocorridas durante a prestação do serviço de locação, tais como:
- I) Correção monetária do valor a ser pago, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento;
 - II) Multas de trânsito, devido a infrações ao código de trânsito, quando o condutor for servidor público (efetivo, celetista, contratado, comissionado ou na condição de estagiário) devendo ser cobrado do infrator considerado culpado o valor pago, a título de ressarcimento;
 - III) Franquia, total ou proporcional, devido a avarias (danos de pequenas montas, rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura e outros), ocorridas com os veículos, quando o condutor for servidor público (efetivo, celetista, contratado, comissionado ou na condição de estagiário), devendo ser cobrado do condutor considerado culpado, a título de ressarcimento, o valor pago, de acordo com os valores abaixo:
 - 1) Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para veículos padrão "H" e "H1.1"
 - 2) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para veículo padrão "B", "B1" "B1.1", "B2" e "E3";
 - 3) Até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para veículos padrão "A", "A1", "A-1.1", "A2", "A3", "D2", "D2.1", "I-1" e "I-3";
 - 4) Até R\$ 2.000,00 (dois reais) para veículo padrão "E", "E1", "E2", "D", "D1", "D1.1" e "I1.1";



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

-
- 5) Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para veículos padrão "F2"; "G" e "G-0";
- 6) Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para veículos padrão "F", "F-1", "G-1"; "G-1.1", "G1.2", "G1.3", "G1.4", "G1.5", "G1.6", "G1.7" e "G-2"
- IV) Franquia, total ou proporcional, devido a sinistro ocorrido por acidente de trânsito, incêndio, furto ou roubo, envolvendo o veículo objeto deste projeto, quando o condutor for servidor público (efetivo, celetista, contratado, comissionado ou na condição de estagiário), devendo ser cobrado do condutor considerado culpado, a título de ressarcimento, o valor pago, de acordo com os valores abaixo:
- 1) Até 1.000,00 (mil reais) para veículos padrão "H" e "H1.1"
- 2) Até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para veículo padrão "B", "B1" "B1.1", "B2" e "E3";
- 3) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para veículo padrão "A", "A1", "A-1.1", "A2", "A3", "D2", "D2.1", "I-1" e "I-3";
- 4) Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para veículo padrão "E", "E1", "E2";
- 5) Até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para veículos padrão "D", "D1", "D1.1" e "I1.1";
- 6) Até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para veículos padrão "F2"; "G" e "G-0";
- 7) Até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para veículos padrão "F", "F-1", "G-1"; "G-1.1", "G1.2", "G1.3", "G1.4", "G1.5", "G1.6", "G1.7" e "G-2".
- 8.1.3. Comunicar à AMGESP as irregularidades ocorridas durante a vigência do contrato, para que a Gerência de Frotas notifique a **CONTRATADA**.
- 8.1.4. Exigir mensalmente a regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.
- 8.1.5. Exigir, anualmente, na data da renovação do licenciamento do veículo, o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento em nome da **CONTRATADA**.
- 8.1.6. Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e da devolução do mesmo em conjunto com o representante da **CONTRATADA**, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob sua utilização, quanto a infrações de trânsito e avarias, desde que o condutor se enquadre no previsto no inciso 8.1.2.2, exceto aquelas ocorridas por acidentes de trânsito, onde está enquadrado no item 16.7 deste instrumento contratual.
- 8.1.8. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, por meio magnético, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente, enviando cópia a AMGESP.
- 8.1.9. Instaurar processo administrativo disciplinar de acordo com o artigo 16 do decreto nº. 3.991/2008, para apurar responsabilidade das multas, avarias ou sinistro ocorridos com o veículo, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a **CONTRATADA**.
- 8.1.10. Receber o Auto de Notificação de Infração de Trânsito e/ou o Auto de Penalidade de infração de Trânsito, quando a locação for sem condutor.
- 8.1.10.1. O subgestor deve receber os autos, de infração ou penalidade, devidamente protocolada ou sob recibo.
-



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



- 8.1.10.2. Após o recebimento do auto de infração ou penalidade, entregue pela **CONTRATADA**, o subgestor de frota deve auxiliar o condutor do veículo para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, apresentar defesa prévia ao órgão de trânsito notificante.
- 8.1.10.3. Após entregar a petição ao órgão de trânsito notificante, o subgestor de frota deve enviar cópia dessa petição com o devido número de protocolo a **CONTRATADA** para o devido acompanhamento do processo.
- 8.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.12. Recusar-se a receber o objeto contratado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame licitatório;
- 8.1.13. Atestar, através do setor responsável, a Nota Fiscal/Fatura/Débito/Recibo que estejam corretamente preenchidas e em conformidades com o quantitativo adquirido e efetuar o pagamento;
- 8.1.14. Fornecer à **CONTRATADA**, quando do recebimento dos veículos, a relação com os nomes dos condutores e cópia das suas respectivas CNH, bem como manter esta relação atualizada.

8.2. Constituem atribuições da **CONTRATANTE**

- 8.2.1. Expedir as Ordens de Serviço para a **CONTRATADA** apresentar o veículo pronto para o serviço nas **UNIDADES USUÁRIAS**, onde o mesmo ficará vinculado, bem como o estabelecimento de cotas de combustível através da instalação do chip de controle de consumo.
- 8.2.1.1. A expedição da Ordem de Serviço só pode ser realizada após a publicação do contrato devidamente assinado no Diário Oficial do Estado;
- 8.2.1.2. Antes da expedição da Ordem de Serviço, a **CONTRATANTE** deve preencher em 03 (três) vias o Formulário de Solicitação de Veículos previsto na Resolução Normativa de Veículos – RNV 001/2008 publicado DOE e encaminhar a **AMGESP** a fim de ser atendida.
- 8.2.2. Cabe a **AMGESP** após receber comunicado da **UNIDADE USUÁRIA** relatando irregularidades ocorridas na execução do contrato, expedir **NOTIFICAÇÃO** escrita a **CONTRATADA** determinando prazo para que o fato seja sanado.
- 8.2.3. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a **AMGESP** aplicará a **CONTRATADA** as penalidades previstas neste contrato e legislação pertinente.
- 8.2.4. A **AMGESP** também é a responsável para autorizar as substituições dos veículos, sejam essas substituições temporárias ou permanentes, bem como fiscalizar as adesivagens dos veículos.
- 8.2.5. Fazer visita técnica nas instalações indicadas pela empresa licitante de acordo com os incisos 10 do Projeto Básico a fim de comprovação e expedição da certidão.
- 8.2.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 8.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.2.8. Fornecer layout ou modelo para plotagem e adesivação;
- 8.2.9. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9. CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

9.4. A multa aplicável será de:

9.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

9.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

9.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 9.4.1 e 9.4.2.;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



9.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

9.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

9.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

9.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

9.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;

9.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

9.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a **CONTRATADA**:

9.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

9.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

9.10. O prazo previsto no item 9.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

9.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

9.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

10. CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO** (se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" do item 10.1.1, *supra*;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

11. CLÁUSULA ONZE – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato contratual no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2 No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados e/ou repactuados, anualmente, conforme segue:

12.2.1. Utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE referente aos veículos que não tenham necessidade de condutor; e

12.2.2. Tendo como base a data do orçamento a que a proposta se referir, ou seja, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão n.º 1.563/04 do TCU, referente aos veículos que tenham a necessidade do condutor.

12.3 A anualidade a que se refere o subitem 12.2.1 tomará por base a data de apresentação das propostas de preços.

12.4. A repactuação, visando à adequação do contrato aos novos preços de mercado, será precedida de demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos contratuais, devidamente justificados e comprovados, em relação à Planilha de Custos e Formação de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Preços apresentada na licitação, Anexo II deste instrumento contratual.

13. CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 1.424/2003;

13.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 4.123/2009;

13.1.3. A Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.4. o Decreto Estadual nº 4.054/2008;

13.1.5. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei estadual nº 5.237/1991;

13.1.6. O Decreto Estadual n.º 29.342/2013;

13.1.7. Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 4105-065/2014 especialmente:

13.2.1. Do edital do Pregão Presencial n.º AMGESP-002/2014;

13.2.2. Do Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...);

13.2.3. Da proposta vencedora da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA CATORZE – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o Sr. Antonio Carlos Gama Lins, Diretor Técnico da Gestão de Transporte da AMGESP, matrícula n.º 7-8, gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de serviço; proceder o acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

14.2.1. A expedição da Ordem de Serviço só pode ser realizada após a publicação do contrato devidamente assinado no Diário Oficial do Estado;

14.2.2. Antes da expedição da Ordem de Serviço, será antecedida pelo encaminhamento do termo de Solicitação de Veículo encaminhado a AMGESP preenchido em 03 (três) vias.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA

15.1. Para fiel cumprimento das obrigações contratuais, é prestada pela **CONTRATADA** garantia em uma das modalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a 1% (um por cento) do montante contratual.

15.1.1. A **CONTRATADA** deverá repor a garantia sempre que a mesma for reduzida ou perdida em consequência do desconto de débitos ou de multas em que a licitante vencedora incidir e não recolher no devido tempo.



ESTADO DE ALAGOÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

15.1.2. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia sempre que a mesma corresponder a valor menor que 1% (um por cento) do saldo contratual.

15.2. O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança, somente será efetuado pelo órgão ou entidade participante do SRP ou órgão ou entidade da Administração Pública que aderirem ao SRP se a condição de garantia de que trata este item estiver satisfeita.

15.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, é dever da **CONTRATADA** fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias á compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

16.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.6. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

16.7. Em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes de veículo objeto deste instrumento contratual e de terceiro, será coberto pelo “Seguro DPVAT” em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo.

16.8. O Diretor-Presidente da AMGESP, através de resolução normativa, poderá expedir normas visando o bom desempenho e execução deste instrumento contratual.

16.9. Os casos omissos serão solucionados pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió, de de 2014.

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AMGESP
INTERVENIENTE

.....
Representante Legal
CONTRATADA

.....
ESTADO DE ALAGOAS
GESTOR

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....
CPF N°

NOME.....
CPF N°



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

ANEXO I AO CONTRATO N.º AMGESP-XXX/2014

PROJETO BÁSICO

ANEXO II AO CONTRATO N.º AMGESP-XXX/2014

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

ANEXO III AO CONTRATO N.º AMGESP-XXX/2014

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

EDITAL DE PREGÃO N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR

ANEXO XI

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da
licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua
proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo
de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse
sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

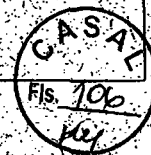
....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de
dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 4105-65/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: AMGESP 002/2014 – 1ª CHAMADA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas
Fones: 82 3315 3477/3092 Fax: 82 3315 7241/7246/3491
Email: licitacao@amgosp.al.gov.br/dtl.licitacao@amgosp.al.gov.br



ATA AMGESP-002/2014

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2014, às 09:00 horas (horário de Brasília), reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 005/2014-AMGESP, publicada no Diário Oficial Edição do Estado de Alagoas, 20 de janeiro de 2014, no Auditório do Prédio Sedé da Agência de Modernização da Gestão de Processos, a Rua Manoel Maia Nobre, 281, Farol, nesta capital, reunidos a realização da sessão referente ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º AMGESP-002/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contínuos de locação de veículos especiais e de segurança, destinado a Administração Pública Estadual, conforme edital e seus anexos. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira Luciana Lima de Omena Moraes e os membros da equipe de apoio, Lara Ferro Lima de Melo, Jonathan Soares de Araújo, Beraldo Menezes Nobre e João Cesar Lucena de Almeida. Presente o representante da Diretoria Técnica de Transportes - AMGESP - Davi de Freitas Oliveira. Aberta a sessão verificou-se a presença da empresa **LOCÁVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS**, CNPJ n.º 00.388.838/0001-02, neste ato representada por seu procurador, Sr. Nildo da Silva Machado Pedrosa, portador do RG n.º 2193594 SSP/PE e da empresa **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, através da líder, empresa **EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ n.º 24.472.748/0001-55, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Lusirlei Albertini, portador do RG n.º 0261696-3, Secretaria de Justiça do Mato Grosso. Após a fase de credenciamento a Sra. Pregoeira solicitou os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação das empresas credenciadas. Em seguida a Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes rubricaram os envelopes apresentados e, logo após, procedeu-se a abertura dos envelopes de propostas de preços, sendo o seu conteúdo igualmente rubricado pelos presentes. Analisadas as propostas com suas especificações pelo Gerente de Transportes Davi de Freitas Oliveira, verificou-se que estas encontra-se em conformidade com o edital. Iniciada a fase de lances estando aptas as seguintes empresas:

LOTE I: **LOCÁVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS**, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 8.122.080,00 (oito milhões cento e vinte e dois mil e oitenta reais), e **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 7.657.370,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta reais). O lance foi iniciado pela empresa **LOCÁVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS** com o valor de R\$ 7.656.370,00 e finalizando com o valor de R\$ 7.352.000,00 (sete milhões trezentos e cinquenta e dois mil reais) no 19º lance. O **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, iniciou a etapa de lances ofertando o valor de R\$ 7.650.000,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta mil reais), e encerrou a etapa competitiva no valor R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), na 20ª rodada, quando não houve mais oferta de lances pela empresa **LOCÁVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS**. A pregoeira inicia a negociação com a licitante que ofertou o menor preço, afim de obter a melhor oferta, finalizando a negociação no valor R\$ 6.976.560,00 (seis milhões novecentos e setenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais), declarando assim

A
St
V
M
6



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 4105-65/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. AMGESP 002/2014 - 1ª CHAMADA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceló, Alagoas
Fones: 82 3315 3477/3092 Fax: 82 3315 7241/7246/3491
Email: licitacao@amgesp.al.gov.br/dtl.licitacao@amgesp.al.gov.br



vencedora do lote I o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, conforme histórico de lances, em anexo

Invocando o Decreto Estadual nr. 29.432/2013, a empresa LOCAVEL - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, requereu a consignação em ata do registro do preço vencedor e ofertado pela licitante vencedora, no que a senhora pregoeira em consonância nos termos do item 12.9 e 14.7 do edital convocatório indagou aos demais licitantes, e ante o aceite e concordância, deferiu por ser previsão legal motivo pelo qual foram abertos os envelopes com a documentação de habilitação das referida empresa, LOCAVEL - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS e das empresas que formam o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, estando estes em conformidade com o edital, sendo em ato posterior estes rubricados pelos licitantes e membros da comissão de licitação. Assim, as empresas foram declaradas habilitadas no certame.

LOTE II: LOCAVEL - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 11.287.200,00 (onze milhões duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), e o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 10.770.172,00 (dez milhões setecentos e setenta mil e cento e setenta e dois reais). O lance foi iniciado pela empresa LOCAVEL - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS com o valor de R\$ 10.769.000,80 (dez milhões e setecentos e sessenta e nove mil) e finalizando com o valor de R\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais) no 18º lance. O CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, iniciou a etapa de lances ofertando o valor de R\$ 10.740.000,00 (sete milhões setecentos e quarenta mil reais), e encerrou a etapa competitiva no valor R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais), na 18ª rodada, quando não houve mais oferta de lances pela empresa LOCAVEL - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS.

A pregoeira inicia a negociação com a licitante que ofertou o menor preço, afim de obter a melhor oferta, finalizando a negociação no valor R\$ 9.962.460,00 (nove milhões novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), declarando assim vencedora do lote II o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, conforme histórico de lances, em anexo

Invocando o Decreto Estadual nr. 29.432/2013, a empresa LOCAVEL - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, requereu a consignação em ata do registro do preço vencedor e ofertado pela licitante vencedora, no que a senhora pregoeira em consonância nos termos do item 12.9 e 14.7 do edital convocatório, indagou aos demais licitantes, e ante o aceite e concordância, deferiu por ser previsão legal.

LOTE III: LOCAVEL - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 12.198.600,00 (doze milhões e cento e noventa e oito mil e seiscentos reais), e o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 11.745.561,60 (onze



ESTADO DE ALAGOÁS
 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
 AGENCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO Nº 4105-65/2014
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: AMGESP 002/2014 – 1ª CHAMADA
 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas
 Fones: 82 3315 3477/3092 Fax: 82 3315 7241/7246/3491
 Email: licitacao@amgesp.al.gov.br/dtl.licitacao@amgesp.al.gov.br



LOTE V: LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, com o valor global anual inicial para o lote no montante de R\$ 12.359.580,00 (doze milhões e trezentos cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta centavos) e o **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, com o valor global anual inicial para o lote no montante de R\$ 12.052.833,60 (doze milhões e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). O lance foi iniciado pela empresa **LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS** com o valor de R\$ 12.051.000,00 (doze milhões e cinquenta e um mil reais) e finalizando com o valor de R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais) no 14º lance. O **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, iniciou a etapa de lances ofertando o valor de R\$ 12.050.000,00 (doze milhões e cinquenta mil reais) e encerrou a etapa competitiva no valor R\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais) na 14ª rodada, quando não houve mais oferta de lances pela empresa **LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS**.

A pregoeira inicia a negociação com a licitante que ofertou o menor preço, afim de obter a melhor oferta, finalizando a negociação no valor R\$ 11.289.780,00 (onze milhões duzentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta reais) declarando assim vencedora do lote V o **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, conforme histórico de lances em anexo.

Invocando o Decreto Estadual nº 29.432/2013, a empresa **LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS**, requereu a consignação em ata do registro do preço vencedor e ofertado pela licitante vencedora, no que a senhora pregoeira em consonância nos termos do item 12.9 e 14.7 do edital convocatório indagou aos demais licitantes, e ante o aceite e concordância, deferiu por ser previsão legal.

Foi aberto prazo para interposição de recurso administrativo, mas os licitantes presente não manifestaram interesse em interpor, em seguida a pregoeira adjudicou os lotes acima descritos. A representante do **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE** fica obrigada no prazo de 48 (quarenta e oito horas) apresentar proposta de preço readequada. Nada mais havendo lavrou-se a presente Ata que vai assinada por ele Equipe de Apoio e Licitantes presentes. Em Maceió/AL, 13 de maio de 2014, às 12:00h horário local.

MEMBROS PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Luciana Lima de Omena Moraes – Presidente

Luciana Lima de Omena Moraes

Lara Ferro Lima de Melo – Membro

Lara Ferro Lima de Melo

Jonathan Soares de Araujo – Membro

Jonathan Soares de Araujo

Beraldo Menezes Nobre – Membro

Beraldo Menezes Nobre

João Cesar Lucena de Almeida – Membro

João Cesar Lucena de Almeida



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 4105-65/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº AMGESP 002/2014 – 1ª CHAMADA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas
Fones: 82 3315 3477/3092 Fax: 82 3315 7241/7246/3491
Email: licitacao@amgesp.al.gov.br/dtl.licitacao@amgesp.al.gov.br



milhões setecentos quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). O lance foi iniciado pela empresa LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS com o valor de R\$ 11.744.561,60 (onze milhões setecentos quarenta e quatro mil reais) e finalizando com o valor de R\$ 11.350.000,00 (onze milhões e trezentos e cinquenta mil reais) no 19º lance. O CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE iniciou a etapa de lances ofertando o valor de R\$ 11.740.000,00 (onze milhões setecentos mil reais) e encerrou a etapa competitiva no valor R\$ 11.000.000,00 (onze milhões reais), na 19ª rodada, quando não houve mais oferta de lances pela empresa LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS.

A pregoeira inicia a negociação com a licitante que ofertou o menor preço, afim de obter a melhor oferta, finalizando a negociação no valor R\$ 10.922.400,00 (dez milhões novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), declarando assim vencedora do lote III o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, conforme histórico de lances, em anexo.

Invocando o Decreto Estadual nº 29.432/2013, a empresa LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, requereu a consignação em ata do registro do preço vencedor e ofertado pela licitante vencedora, no que a senhora pregoeira em consonância nos termos do item 12.9 e 14.7 do edital convocatório, indagou aos demais licitantes, e ante o aceite e concordância, deferiu por ser previsão legal.

LOTE IV: LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 15.895.140,00 (quinze milhões oitocentos e noventa e cinco mil e cento e quarenta reais), o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 15.641.342,40 (quinze milhões seiscentos e quarenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). O lance foi iniciado pela empresa LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS com o valor de R\$ 15.639.000,00 (quinze milhões seiscentos e trinta e nove reais) e finalizando com o valor de R\$ 14.850.000,00 (quatorze milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) no 17º lance. O CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE iniciou a etapa de lances ofertando o valor de R\$ 15.630.000,00 (quinze milhões seiscentos e trinta mil reais) e encerrou a etapa competitiva no valor R\$ 14.550.000,00 (quatorze milhões quinhentos e cinquenta mil reais), na 17ª rodada, quando não houve mais oferta de lances pela empresa LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS.

A pregoeira inicia a negociação com a licitante que ofertou o menor preço, afim de obter a melhor oferta, finalizando a negociação no valor R\$ 14.517.240,00 (quatorze milhões quinhentos e dezessete mil duzentos e quarenta reais), declarando assim vencedora do lote IV o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, conforme histórico de lances, em anexo.

Invocando o Decreto Estadual nº 29.432/2013, a empresa LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, requereu a consignação em ata do registro do preço vencedor e ofertado pela licitante vencedora, no que a senhora pregoeira em consonância nos termos do item 12.9 e 14.7 do edital convocatório, indagou aos demais licitantes, e ante o aceite e concordância, deferiu por ser previsão legal.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 4105-65/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. AMGESP.002/2014 – 1ª CHAMADA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Manoel Mala Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas
Fones: 82 3315 3477/3092 Fax: 82 3315 7241/7246/3491
Email: licitacao@amgesp.al.gov.br/dtl.licitacao@amgesp.al.gov.br



REPRESENTANTE DA DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTE – AMGESP

Davi de Freitas Oliveira

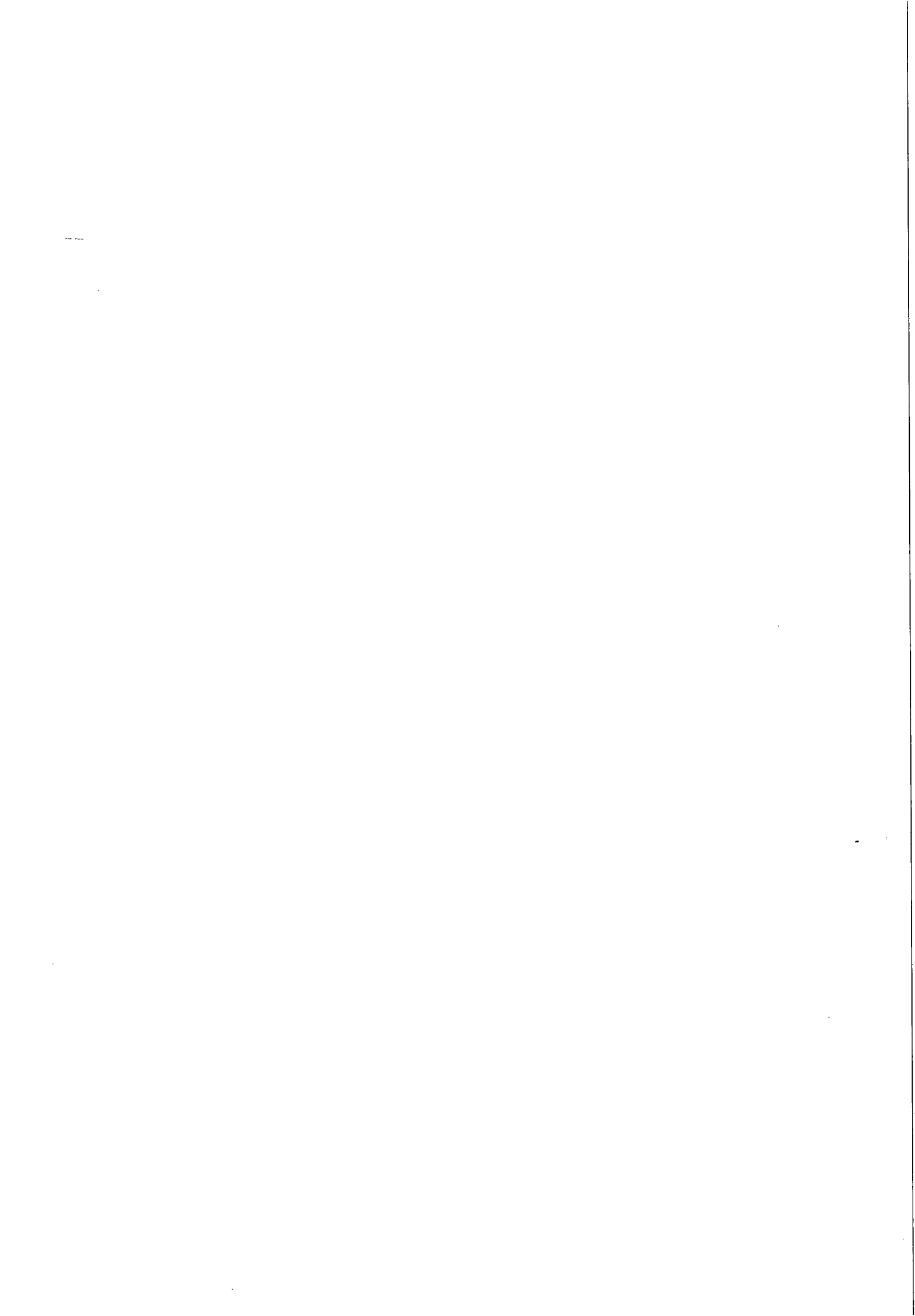
LICITANTES PRESENTES:

LOCATEL - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE

Documentos em anexo:

- Tabela de registro de lances.





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 4105-65/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº AMGESP 002/2014 – 1ª CHAMADA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas
Fones: 82 3315 3477/3092 Fax: 82 3315 7241/7246/3491
Email: licitacao@amgesp.al.gov.br/dfl.licitacao@amgesp.al.gov.br



ATA-AMGESP-002/2014



Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2014, às 09:00 horas (horário de Brasília), reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 005/2014-AMGESP, publicada no Diário Oficial Edição do Estado de Alagoas, 20 de janeiro de 2014, no Auditório do Prédio Sede da Agência de Modernização da Gestão de Processos, a Rua Manoel Maia Nobre, 281, Farol, nesta capital, reunidos a realização da sessão referente ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º AMGESP-002/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contínuos de locação de veículos especiais e de segurança, destinado a Administração Pública Estadual, conforme edital e seus anexos. Presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, a Pregoeira Luciana Lima de Omena Moraes e os membros da equipe de apoio, Lara Ferro Lima de Melo, Jonathan Soares de Araújo, Beraldo Menezes Nobre e João Cesar Lucena de Almeida. Presente o representante da Diretoria Técnica de Transportes - AMGESP - Davi de Freitas Oliveira. Aberta a sessão verificou-se a presença da empresa **LOGAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS**, CNPJ n.º 00.388.838/0001-02, neste ato representada por seu procurador, Sr. Nildo da Silva Machado Pedrosa, portador do RG n.º 2193594 SSP/PE e da empresa **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, através da líder, empresa **EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ n.º 24.472.748/0001-55, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Lusirlei Albertini, portador do RG n.º 0261696-3 Secretaria de Justiça do Mato Grosso. Após a fase de credenciamento a Sra. Pregoeira solicitou os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação das empresas credenciadas. Em seguida a Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes rubricaram os envelopes apresentados e logo após, procedeu-se a abertura dos envelopes de propostas de preços, sendo o seu conteúdo igualmente rubricado pelos presentes. Analisadas as propostas com suas especificações pelo Gerente de Transportes Davi de Freitas Oliveira, verificou-se que estas encontra-se em conformidade com o edital. Iniciada a fase de lances estando aptas as seguintes empresas:

LOTE I: LOGAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 8.122.080,00 (oito milhões cento e vinte e dois mil e oitenta reais), e **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 7.657.370,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta reais). O lance foi iniciado pela empresa **LOGAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS** com o valor de R\$ 7.656.370,00 e finalizando com o valor de R\$ 7.352.000,00 (sete milhões trezentos e cinquenta e dois mil reais), no 19º lance. O **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE** iniciou a etapa de lances ofertando o valor de R\$ 7.650.000,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta mil reais), e encerrou a etapa competitiva no valor R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), na 20ª rodada, quando não houve mais oferta de lances pela empresa **LOGAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS**. A pregoeira inicia a negociação com a licitante que ofertou o menor preço, afim de obter a melhor oferta, finalizando a negociação no valor R\$ 6.976.560,00 (seis milhões novecentos e setenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais), declarando assim

A
S
O
M
B

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 4105-65/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. AMGESP 002/2014 – 1ª CHAMADA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas
Fones: 82 3315 3477/3092 Fax: 82 3315 7241/7246/3491
Email: licitacao@amgesp.al.gov.br/dtl.licitacao@amgesp.al.gov.br



vencedora do lote I o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, conforme histórico de lances, em anexo

Invocando o Decreto Estadual nº 29.432/2013, a empresa LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, requereu a consignação em ata do registro do preço vencedor e ofertado pela licitante vencedora, no que a senhora pregoeira em consonância nos termos do item 12.9 e 14.7 do edital convocatório indagou aos demais licitantes, e ante o aceite e concordância, deferiu por ser previsão legal, motivo pelo qual foram abertos os envelopes com a documentação de habilitação das referida empresa, LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS e das empresas que formam o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, estando estes em conformidade com o edital, sendo em ato posterior estes rubricados pelos licitantes e membros da comissão de licitação. Assim, as empresas foram declaradas habilitadas no certame.

LOTE II: LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 11.287.200,00 (onze milhões duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), e o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 10.770.172,00 (dez milhões setecentos e setenta mil e cento e setenta e dois reais). O lance foi iniciado pela empresa LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS com o valor de R\$ 10.769.000,80 (dez milhões e setecentos e sessenta e nove mil) e finalizando com o valor de R\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais) no 18º lance. O CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, iniciou a etapa de lances ofertando o valor de R\$ 10.740.000,00 (sete milhões setecentos e quarenta mil reais), e encerrou a etapa competitiva no valor R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais), na 18ª rodada, quando não houve mais oferta de lances pela empresa LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS.

A pregoeira inicia a negociação com a licitante que ofertou o menor preço, afim de obter a melhor oferta, finalizando a negociação no valor R\$ 9.962.460,00 (nove milhões novecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), declarando assim vencedora do lote II o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, conforme histórico de lances, em anexo

Invocando o Decreto Estadual nº 29.432/2013, a empresa LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, requereu a consignação em ata do registro do preço vencedor e ofertado pela licitante vencedora, no que a senhora pregoeira em consonância nos termos do item 12.9 e 14.7 do edital convocatório, indagou aos demais licitantes, e ante o aceite e concordância, deferiu por ser previsão legal.

LOTE III: LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 12.198.600,00 (doze milhões e cento e noventa e oito mil e seiscentos reais), e o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 11.745.561,60 (onze



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 4105-65/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº AMGESP 002/2014 – 1ª CHAMADA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas
Fones: 82 3315 3477/3092 Fax: 82 3315 7241/7246/3491
Email: licitacao@amgesp.al.gov.br/dtl.licitacao@amgesp.al.gov.br



milhões setecentos quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). O lance foi iniciado pela empresa LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS com o valor de R\$ 11.744.561,60 (onze milhões setecentos quarenta e quatro mil reais) e finalizando com o valor de R\$ 11.350.000,00 (onze milhões e trezentos e cinquenta mil reais) no 19º lance. O CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE iniciou a etapa de lances ofertando o valor de R\$ 11.740.000,00 (onze milhões setecentos mil reais) e encerrou a etapa competitiva no valor R\$ 11.000.000,00 (onze milhões reais), na 19ª rodada, quando não houve mais oferta de lances pela empresa LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS.

A pregoeira inicia a negociação com a licitante que ofertou o menor preço, afim de obter a melhor oferta, finalizando a negociação no valor R\$ 10.922.400,00 (dez milhões novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), declarando assim vencedora do lote III o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, conforme histórico de lances, em anexo.

Invocando o Decreto Estadual nr. 29.432/2013, a empresa LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, requereu a consignação em ata do registro do preço vencedor e ofertado pela licitante vencedora, no que a senhora pregoeira em consonância nos termos do item 12.9 e 14.7 do edital convocatório, indagou aos demais licitantes, e ante o aceite e concordância, deferiu por ser previsão legal.

LOTE IV: LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 15.895.140,00 (quinze milhões oitocentos e noventa e cinco mil e cento e quarenta reais), o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 15.641.342,40 (quinze milhões seiscentos e quarenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). O lance foi iniciado pela empresa LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS com o valor de R\$ 15.639.000,00 (quinze milhões seiscentos e trinta e nove reais) e finalizando com o valor de R\$ 14.850.000,00 (quatorze milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) no 17º lance. O CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, iniciou a etapa de lances ofertando o valor de R\$ 15.630.000,00 (quinze milhões seiscentos e trinta mil reais), e encerrou a etapa competitiva no valor R\$ 14.550.000,00 (quatorze milhões quinhentos e cinquenta mil reais), na 17ª rodada, quando não houve mais oferta de lances pela empresa LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS.

A pregoeira inicia a negociação com a licitante que ofertou o menor preço, afim de obter a melhor oferta, finalizando a negociação no valor R\$ 14.517.240,00 (quatorze milhões quinhentos e dezessete mil duzentos e quarenta reais), declarando assim vencedora do lote IV o CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, conforme histórico de lances, em anexo.

Invocando o Decreto Estadual nr. 29.432/2013, a empresa LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, requereu a consignação em ata do registro do preço vencedor e ofertado pela licitante vencedora, no que a senhora pregoeira em consonância nos termos do item 12.9 e 14.7 do edital convocatório, indagou aos demais licitantes, e ante o aceite e concordância, deferiu por ser previsão legal.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 4105-65/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: AMGESP 002/2014 – 1ª CHAMADA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas
Fones: 82 3315 3477/3092 Fax: 82 3315 7241/7246/3491
Email: licitacao@amgesp.al.gov.br/dtl.licitacao@amgesp.al.gov.br



LOTE V: LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS, com o valor global anual inicial para o lote, no montante de R\$ 12.359.580,00 (doze milhões e trezentos cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta centavos) e o **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, com o valor global anual inicial para o lote no montante de R\$ 12.052.833,60 (doze milhões e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos). O lance foi iniciado pela empresa **LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS** com o valor de R\$ 12.051.000,00 (doze milhões e cinquenta e um mil reais) e finalizando com o valor de R\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais) no 14º lance. O **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, iniciou a etapa de lances ofertando o valor de R\$ 12.050.000,00 (doze milhões e cinquenta mil reais), e encerrou a etapa competitiva no valor R\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais), na 14ª rodada, quando não houve mais oferta de lances pela empresa **LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS**.

A pregoeira inicia a negociação com a licitante que ofertou o menor preço, afim de obter a melhor oferta, finalizando a negociação no valor R\$ 11.289.780,00 (onze milhões duzentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta reais), declarando assim vencedora do lote V o **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, conforme histórico de lances, em anexo.

Invocando o Decreto Estadual nr. 29.432/2013, a empresa **LOCAVEL – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS** requereu a consignação em ata do registro do preço vencedor e ofertado pela licitante vencedora, no que a senhora pregoeira em consonância nos termos do item 12.9 e 14.7 do edital convocatório, indagou aos demais licitantes, e ante o aceite e concordância, deferiu por ser previsão legal.

Foi aberto prazo para interposição de recurso administrativo, mas os licitantes presente não manifestaram interesse em interpor, em seguida a pregoeira adjudicou os lotes acima descritos. A representante do **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, fica obrigada no prazo de 48 (quarenta e oito horas) apresentar proposta de preço readequada. Nada mais havendo, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por ele, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. Em Maceió/AL, 13 de maio de 2014, às 12 horas do horário local.

MEMBROS PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Luciana Lima de Omena Moraes – Presidente

Lara Ferro Lima de Melo – Membro

Jonathan Soares de Araujo – Membro

Beroaldo Menezes Nobre – Membro

João Cesar Lucena de Almeida – Membro



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 4105-65/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. AMGESP.002/2014 – 1ª CHAMADA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Manoel Mala Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas
Fones: 82 3315 3477/3092 Fax: 82 3315 7241/7246/3491
Email: licitacao@amgesp.al.gov.br/dtl.licitacao@amgesp.al.gov.br



REPRESENTANTE DA DIRETORIA TÉCNICA DE TRANSPORTE – AMGESP

Davi de Freitas Oliveira 

LICITANTES PRESENTES:

LOCAVEL - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS

CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE 

Documentos em anexo:

- Tabela de registro de lances.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AMGESP-245/2014

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, CEP 57.050-120, Maceió, Alagoas, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **Cristiano Robério Araújo Medeiros**, brasileiro, casado, portador do CPF 384.176.504-15 doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 08 de julho de 2014 e do outro lado, o **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, formado pelas empresas **EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 24.472.748/0001-55 (Empresa Líder), **LOCADORA DE VEÍCULO SÃO SEBASTIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.132.492/0001-92, **AMORIM E AMORIM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 70.012.612/0001-80, **AMERICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 69.987.733/0001-68, **COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.770.050/0001-58, **ACIOLY LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.282.226/0001-46, **OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.173.027/0001-25, **BRASCAR LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.834.392/0001-45, **RVM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.631.148/0001-12, **PB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.607.850/0001-76, **ANDRADE & LUCENA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.882.402/0001-92, **J.B. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.221.587/0001-10, **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.399.304/0001-90, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, n.º 123, Ponta da Terra, Maceió/AL, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Lusirlei Albertini**, portador do RG n.º 0261696-3 SSP/MT e CPF n.º 274.944.701-15, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014 e seus anexos, no Decreto Estadual n.º 1.424 de 22 de agosto de 2003, Decreto Estadual n.º pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decretos Estaduais n.º 2.750/05, 4.162/2009 e 29.342/2013, Lei Estadual n.º 6.539 de 3 de dezembro de 2004, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05 e Lei Estadual n.º 5.237/91 e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, ARP, tem por objetivo o registro de preços para eventuais contratações de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** listados no Anexo I desta ARP, de acordo com as especificações contidas no edital de licitação, PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014 e proposta comercial da **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**.

1.2 O **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1.. Integram a presente ARP, conforme descrito abaixo:

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

a) na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR: a Agência de Modernização da Gestão de Processos, AMGESP;

b) na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1	ADEAL	Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado de Alagoas Av. Comendador Leão N° 720- Poço
2	AFAL - DESENVOLVE	Desenvolve - Agência de Fomento de Alagoas Rua Dr. Antônio Cansanção, 465 - Ponta Verde - CEP: 57035-190 - Maceió/AL
3	AL PREVIDÊNCIA	AL PREVIDÊNCIA Rua Dr. Cincinato Pinto, 463 - Centro - Maceió-Alagoas-Brasil - CEP.: 57020-050
4	ALGÁS	Gás de Alagoas S/A Rua Arthur Vital da Silva N° 4- Gruta de Lourdes
5	AMGESP	Agência de Modernização da Gestão de Processos Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol
6	ARSAL	Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas Rua Cincinato Pinto N° 226, 4º andar do Prédio do IPASEAL- centro
7	CARPH	Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais Rua Prof. Santos Ferraz N° 303- Poço
8	CASAL	Companhia de Saneamento de Alagoas Rua Padre Antônio de Mendonça N° 96- Pajuçara
9	CBM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas Av. Siqueira Campos N°1739- Trapiche Quartel Centro do CBM
10	CEPAL	Companhia de Empreendimentos, Intermediação e Parcerias de Alagoas Av. Durval de Góes Monteiro, Tabuleiro dos Martins
11	CGE	Controladoria Geral do Estado Praça Floriano Peixoto, Centro
12	DEF PUB	Defensoria Pública Estadual Rua Comendador Leão, Poço
13	DER	Departamento de Estradas de Rodagens BR N° 316 km 14- Tabuleiro dos Martins
14	DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito Campos Tamandaré S/N°- Pontal da Barra
15	DITEAL	Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas Praça Marechal Deodoro S/N°, Centro
16	EMATER	Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas - EMATER Rua Cincinato Pinto, 348 - Centro - CEP 57020-050 - Maceió/AL
17	FAPEAL	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas Rua Melo Moraes N° 354- Centro
18	GAB CIVIL	Gabinete Civil do Governador Rua Cincinato Pinto, S/N° Palácio República dos Palmares
19	GAB MILITAR	Gabinete Militar do Governador Rua Cincinato Pinto, S/N° Palácio República dos Palmares
20	IDERAL	Instituto de Desenvolvimento Rural de Alagoas Av. José Manhães N° 750- Santo Dumont
21	IMA	Instituto do Meio Ambiente Av. Major Cícero Góes Monteiro N° 2197- Mutange



3 CASAL
Fls. 113
WJ

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

22	INMEQ	Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas Rua Gazeta de Alagoas S/Nº- Canaã
23	IPASEAL	Instituto Assistência a Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas Rua Cincinato Pinto Nº 226- Centro
24	ITEC	Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas Rua Cincinato Pinto Nº 503- centro
25	ITERAL	Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas Av. Duque de Caxias Nº 1200- Centro
26	IZP	Instituto Zumbi dos Palmares Av. Fernandes Lima, 1047- Farol
27	JUCEAL	Junta Comercial de Alagoas Av. Fernandes Lima, 1681 - Farol
28	LACEN	Laboratório Central Av. Marechal Castelo Branco, 1773 - Jatiúca
29	LIFAL	Laboratório Industrial Farmacêutico de Alagoas Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante.S/Nº- Tabuleiro
30	PGE	Procuradoria Geral do Estado de Alagoas Av. Assis Chateaubriand, Nº 2578- Prado
31	PM	Polícia Militar do Estado de Alagoas Praça da Independência Nº 67- Centro
32	POL CIVIL	Polícia Civil Rodovia AL 101 Norte, Km 05- Jacarecica
33	PRODUBAN	Banco de Alagoas Praça São Vicente, n.º 09, 1º e 2º andares, Centro
34	SEADES	Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social Av. Comendador Calaça Nº 1399- Poço
35	SEAGRI	Secretaria de Estado de Agricultura e do Desenvolvimento Agrário Rua Dr. Cincinato Pinto Nº 348- Centro
36	SEAP	Secretaria De Estado da Articulação Política
37	SEAS (OGE)	Secretaria de Estado de Articulação Social
38	SECOM	Secretaria de Estado de Comunicação Praça Marechal Floriano Peixoto Nº 555, Centro
39	SECTI	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Rua Melo Moraes Nº 354- Centro
40	SECULT	Secretaria de Estado da Cultura Palácio Marechal Floriano Peixoto, Praça Marechal Floriano Nº 517- Centro
41	SEDS	Secretaria de Estado da Defesa Social Rua Zadir Índio S/Nº- Centro
42	SEEE	Secretaria de Estado de Educação e Esporte Rua Barão de Alagoas Nº 141- Centro
43	SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda Rua General Hermes Nº 80- Cambona
44	SEGESP	Secretaria de Estado da Gestão Pública Rua Barão de Penedo Nº 293, Centro
45	SEINFRA	Secretaria de Estado de Infraestrutura Rua do Sol Nº 290, 3º andar- Centro
46	SEMARH	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Rodovia AL 101 Norte, Km05- Jacarecica

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM
CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

47	SEMCDH	Secretaria de Estado da Mulher, da Cidadania e dos Direitos Humanos Rua Cincinato Pinto N° 503- Centro
48	SEPAZ	Secretaria de Estado de Promoção da Paz
49	SEPAQ	Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ Rua Doutor Oseas Tenório, 1281 - Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas
50	SEPLANDE	Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico Rua Cincinato Pinto N° 503- centro
51	SERVEAL	Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas Rua Cincinato Pinto, 530 - Centro
52	SESAU	Secretaria de Estado da Saúde Rua Goiás N° 830- Farol
53	SETEQ	Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação Profissional Rua Dr. Silvério Jorge N° 368- Jaraguá
54	SETUR	Secretaria de Estado do Turismo Rua Boa Vista N° 453- Centro
55	SGAP	Superintendência Geral de Administração Penitenciária - SGAP Avenida Fernandes Lima, 1322 - Farol Maceió - AL, 57050-000
56	UNCISAL	Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas Rua Jorge de Lima, n.º 113, Trapiche da Barra
57	UNREAL	Universidade Estadual de Alagoas Rua Gov. Luiz Cavalcante S/Nº, Alto do Cruzeiro- Arapiraca/AL
58	VICE GOVERNADOR	Gabinete do Vice Governador Rua Oseas Tenório, 1281 – Gruta de Lourdes

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, efetuar a prestação dos serviços ao Estado de Alagoas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

3.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Antes da entrega definitiva dos veículos, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;

3.3.1. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no Anexo II desta ARP, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.

3.4. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve entregar às Unidades Usuárias os veículos em plenas condições de uso de acordo com o ano de fabricação previsto no Projeto Básico e dentro das especificações do Anexo II desta ARP, mediante ordem de serviço expedida.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

4.2. O pagamento será efetuado pelo Órgão Participante no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviços mediante ordem bancária creditada em conta corrente das empresas que compõem o Consórcio, FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, conforme segue:

- 4.2.1. LOCADORA DE VEÍCULOS SÃO SEBASTIÃO LTDA ME, Banco do Brasil, Agência: 3332-4, Conta corrente: 29.700-3
- 4.2.2. EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA EPP, Caixa Econômica Federal, Agência: 1106, Operação 003, Conta corrente: 6-3
- 4.2.3. COSTA DOURADA VEÍCULOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2047, Operação 003, Conta corrente: 909-8
- 4.2.4. OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 0055-0
- 4.2.5. ACIOLY LOCADORA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2404, Operação 003, Conta corrente: 68-6
- 4.2.6. BRASCAR LOCADORA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 2609-6
- 4.2.7. AMORIM & AMORIM LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 423-8
- 4.2.8. AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 2392, Operação 003, Conta corrente: 1805-0
- 4.2.9. RMV LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 0840, Operação 003, Conta corrente: 771-6
- 4.2.10. PB SERVIÇOS LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 1106, Operação 003, Conta corrente: 70-5
- 4.2.11. J B LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, Banco do Brasil, Agência: 3332-4, Conta corrente: 26.650-7
- 4.2.12. ANDRADE & LUCENA LTDA, Caixa Econômica Federal, Agência: 0840, Operação 003, Conta corrente: 1716-9
- 4.2.13. SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Banco Itaú, Agência 1598, Conta Corrente 26381-0

4.2.1. Caso o Órgão Participante não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

4.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 4.1 desta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR

5.1. O valor global desta ATA é de R\$ 53.668.440,00 (cinquenta e três milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme descrição da tabela abaixo:

LOTE	ITEM		PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	01	VEÍCULOS SEM CONDUTOR	A	07	R\$ 2.250,00	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00
	02		A1.1	13	R\$ 2.650,00	R\$ 34.450,00	R\$ 413.400,00
	03		A1	90	R\$ 3.125,00	R\$ 281.250,00	R\$ 3.375.000,00
	04		A2	20	R\$ 2.735,00	R\$ 54.700,00	R\$ 656.400,00
	05		B	77	R\$ 1.490,00	R\$ 114.730,00	R\$ 1.376.760,00
	06		E1.1	04	R\$ 5.100,00	R\$ 20.400,00	R\$ 244.800,00
	07		H	05	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
	08		I1.1	08	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
	09	VEÍCULOS COM CONDUTOR	I-1	02	R\$ 10.100,00	R\$ 20.200,00	R\$ 242.400,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01						R\$ 581.380,00	R\$ 6.976.560,00

LOTE	ITEM		PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	01	VEÍCULOS SEM CONDUTOR	A	06	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
	02		A1.1	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00	R\$ 381.600,00
	03		A1	75	R\$ 3.125,00	R\$ 234.375,00	R\$ 2.812.500,00
	04		A3	09	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
	05		B	129	R\$ 1.490,00	R\$ 192.210,00	R\$ 2.306.520,00
	06		B1.1	04	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00	R\$ 75.840,00
	07		D	06	R\$ 5.800,00	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00
	08		D2.1	04	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
	09		E1	02	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00	R\$ 95.760,00
	10		E1.1	05	R\$ 5.100,00	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
	11		E3	04	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00	R\$ 95.520,00

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

	12		G	01	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
	13		H	27	R\$ 780,00	R\$ 21.060,00	R\$ 252.720,00
	14		H1.1	160	R\$ 850,00	R\$ 136.000,00	R\$ 1.632.000,00
	15	VEÍCULOS COM CONDUTOR	A1.1	04	R\$ 4.600,00	R\$ 18.400,00	R\$ 220.800,00
	16		B	04	R\$ 3.450,00	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
	17		F	01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
	18		F1	01	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
	19		F2	01	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02						R\$ 830.205,00	R\$ 9.962.460,00

LOTE	ITEM		PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
03	01	VEÍCULOS SEM CONDUTOR	A	17	R\$ 2.250,00	R\$ 38.250,00	R\$ 459.000,00
	02		A1.1	15	R\$ 2.650,00	R\$ 39.750,00	R\$ 477.000,00
	03		A1	36	R\$ 3.125,00	R\$ 112.500,00	R\$ 1.350.000,00
	04		A3	09	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
	05		B	224	R\$ 1.490,00	R\$ 333.760,00	R\$ 4.005.120,00
	06		B1.1	15	R\$ 1.580,00	R\$ 23.700,00	R\$ 284.400,00
	07		B.2	16	R\$ 1.780,00	R\$ 28.480,00	R\$ 341.760,00
	08		D	06	R\$ 5.800,00	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00
	09		E1	04	R\$ 3.990,00	R\$ 15.960,00	R\$ 191.520,00
	10		E1.1	14	R\$ 5.100,00	R\$ 71.400,00	R\$ 856.800,00
	11		E3	05	R\$ 1.990,00	R\$ 9.950,00	R\$ 119.400,00
	12		G	01	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
	13		H	05	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
	14		H1.1	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
	15	A1.1	VEÍCULOS COM CONDUTOR	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
	16	B		05	R\$ 3.450,00	R\$ 17.250,00	R\$ 207.000,00
	17	D		04	R\$ 8.600,00	R\$ 34.400,00	R\$ 412.800,00
	18	E1		01	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
	19	E1.1		01	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00
	20	F		01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
	21	F1		01	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
	22	F2		06	R\$ 10.200,00	R\$ 61.200,00	R\$ 734.400,00
TOTAL GERAL DO LOTE 03						R\$ 910.200,00	R\$ 10.922.400,00

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM
CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

LOTE	ITEM		PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
04	01	VEÍCULOS SEM CONDUTOR	A	06	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00	
	02		A1.1	08	R\$ 2.650,00	R\$ 21.200,00	R\$ 254.400,00	
	03		A1	30	R\$ 3.125,00	R\$ 93.750,00	R\$ 1.125.000,00	
	04		B	97	R\$ 1.490,00	R\$ 144.530,00	R\$ 1.734.360,00	
	05		B1	13	R\$ 1.380,00	R\$ 17.940,00	R\$ 215.280,00	
	06		B1.1	18	R\$ 1.580,00	R\$ 28.440,00	R\$ 341.280,00	
	07		D	05	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00	
	08		D1.1	04	R\$ 11.900,00	R\$ 47.600,00	R\$ 571.200,00	
	09		D2	03	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00	
	10		D2.1	20	R\$ 3.250,00	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00	
	11		E1.1	17	R\$ 5.100,00	R\$ 86.700,00	R\$ 1.040.400,00	
	12		E2	01	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00	
	13		E3	23	R\$ 1.990,00	R\$ 45.770,00	R\$ 549.240,00	
	14		G	03	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00	
	15		G-0	02	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00	R\$ 160.800,00	
	16		G1.1	01	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00	
	17		G1.2	01	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00	R\$ 130.800,00	
	18		G1.3	01	R\$ 11.840,00	R\$ 11.840,00	R\$ 142.080,00	
	19		G1.4	01	R\$ 12.850,00	R\$ 12.850,00	R\$ 154.200,00	
	20		G1.7	01	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00	
	21	H	55	R\$ 780,00	R\$ 42.900,00	R\$ 514.800,00		
	22	H1.1	11	R\$ 850,00	R\$ 9.350,00	R\$ 112.200,00		
	23	A1.1	VEÍCULOS COM CONDUTOR	A1.1	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
	24	B		24	R\$ 3.450,00	R\$ 82.800,00	R\$ 993.600,00	
	25	D2.1		21	R\$ 5.500,00	R\$ 115.500,00	R\$ 1.386.000,00	
	26	E1		02	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00	
	27	E1.1		01	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00	
	28	E3		03	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00	
	29	G		03	R\$ 9.100,00	R\$ 27.300,00	R\$ 327.600,00	
	30	G1.2		01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	
	31	G1.5		03	R\$ 14.800,00	R\$ 44.400,00	R\$ 532.800,00	
	32	G1.7		03	R\$ 14.600,00	R\$ 43.800,00	R\$ 525.600,00	
	33	H		25	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00	

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

	34		H1.1	05	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE 04						R\$ 1.209.770,00	R\$ 14.517.240,00

LOTE	ITEM		PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
05	01	VEÍCULOS SEM CONDUTOR	A	18	R\$ 2.250,00	R\$ 40.500,00	R\$ 486.000,00
	02		A1.1	16	R\$ 2.650,00	R\$ 42.400,00	R\$ 508.800,00
	03		A1	31	R\$ 3.125,00	R\$ 96.875,00	R\$ 1.162.500,00
	04		A3	02	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
	05		B	159	R\$ 1.490,00	R\$ 236.910,00	R\$ 2.842.920,00
	06		B1	05	R\$ 1.380,00	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
	07		B1.1	13	R\$ 1.580,00	R\$ 20.540,00	R\$ 246.480,00
	08		D	05	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00
	09		D2.1	06	R\$ 3.250,00	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
	10		E1	09	R\$ 3.990,00	R\$ 35.910,00	R\$ 430.920,00
	11		E1.1	11	R\$ 5.100,00	R\$ 56.100,00	R\$ 673.200,00
	12		E3	03	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00	R\$ 71.640,00
	13		G	02	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
	14		G1	05	R\$ 9.850,00	R\$ 49.250,00	R\$ 591.000,00
	15		H	17	R\$ 780,00	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
	16		H1.1	22	R\$ 850,00	R\$ 18.700,00	R\$ 224.400,00
	17		I-3	07	R\$ 4.300,00	R\$ 30.100,00	R\$ 361.200,00
	18	B	VEÍCULOS COM CONDUTOR	21	R\$ 3.450,00	R\$ 72.450,00	R\$ 869.400,00
	19	D		04	R\$ 8.600,00	R\$ 34.400,00	R\$ 412.800,00
	20	F		01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
	21	F1		01	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
	22	G		01	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00
	23	G1		05	R\$ 13.250,00	R\$ 66.250,00	R\$ 795.000,00
	24	H		01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE 05						R\$ 940.815,00	R\$ 11.289.780,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

5.2. A composição dos custos referentes ao veículos cujos padrões necessitam de condutores é conforme tabela abaixo:

PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (de acordo com a descrição dos veículos constantes do Anexo I)	FORMAÇÃO DO VALOR DOS VEÍCULOS QUE NECESSITAM DE CONDUTORES		
	Valores expressos em R\$ considerando o valor unitário de cada Padrão		
	Valor referente ao Veículo	Valor referente ao Condutor	Valor Total (veículo + condutor)
A-1.1	R\$ 2.155,94	R\$ 2.444,06	R\$ 4.600,00
B	R\$ 1.005,94	R\$ 2.444,06	R\$ 3.450,00
D	R\$ 5.954,26	R\$ 2.645,74	R\$ 8.600,00
D2.1	R\$ 3.055,94	R\$ 2.444,06	R\$ 5.500,00
E-1	R\$ 3.855,94	R\$ 2.444,06	R\$ 6.300,00
E1.1	R\$ 4.855,94	R\$ 2.444,06	R\$ 7.300,00
E-3	R\$ 1.455,94	R\$ 2.444,06	R\$ 3.900,00
F	R\$ 15.605,19	R\$ 3.394,81	R\$ 19.000,00
F1	R\$ 12.105,19	R\$ 3.394,81	R\$ 15.500,00
F2	R\$ 7.323,78	R\$ 2.876,22	R\$ 10.200,00
G	R\$ 6.540,69	R\$ 2.559,31	R\$ 9.100,00
G-1	R\$ 10.028,06	R\$ 3.221,94	R\$ 13.250,00
G1.2	R\$ 10.778,06	R\$ 3.221,94	R\$ 14.000,00
G1.5	R\$ 11.405,19	R\$ 3.394,81	R\$ 14.800,00
G1.7	R\$ 11.378,06	R\$ 3.221,94	R\$ 14.600,00
H	R\$ 519,78	R\$ 2.480,22	R\$ 3.000,00
H1.1	R\$ 619,78	R\$ 2.480,22	R\$ 3.100,00
I-1	R\$ 7.540,69	R\$ 2.559,31	R\$ 10.100,00

5.3. A composição do valor referente a KM excedida é conforme tabela abaixo:

ITEM (constante do Anexo I do Projeto Básico)	PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	VALOR KM EXCEDIDO em R\$
10	D	R\$ 1,30
12	D-2	R\$ 1,00
13	D-2.1	R\$ 1,30
18	G	R\$ 2,15
19	G-0	R\$ 2,35
20	G1	R\$ 2,60
21	G-1.1	R\$ 2,95
22	G-1.2	R\$ 3,00
23	G-1.3	R\$ 3,00
24	G-1.4	R\$ 3,20
25	G-1.7	R\$ 3,00
32	D	R\$ 1,30
33	D2.1	R\$ 1,30
37	F	R\$ 3,85
38	F1	R\$ 3,85
39	F2	R\$ 3,85
40	G	R\$ 2,15
41	G-1	R\$ 3,00
42	G1.2	R\$ 3,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

11
CASAL
Fls. 117
ky

43	G1.5	R\$ 3,30
44	G1.7	R\$ 3,05

6. CLAUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse na execução do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

7.1.3. No caso de contratação:

7.1.3.1. Executar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

7.1.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.3.7. Realizar, sob suas expensas, a execução do serviço registrado, nos prazos fixados contados do recebimento do Instrumento Contratual, Ordem de Execução e da Nota de Empenho;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

7.1.3.8. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.1.3.8.1. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

8.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper a execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

13



- 9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;
- 9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
- 9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.
- 9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.
- 9.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- 10.1.1. Por iniciativa do **ORGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:
- 10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- 10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

10.1.2. A pedido do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA E DA EFICÁCIA E DA UTILIZAÇÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** a preferência de execução em igualdade de condições.

11.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

11.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame e durante sua vigência, deverão manifestar seu interesse junto à AMGESP, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.5. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

15



11.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 11.4 e 11.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade não Participante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.9. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

12.1.1. Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 1.424/2003;

12.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 4.123/2009;

12.1.3. A Lei Estadual nº 6.539/2004;

12.1.4. O Decreto Estadual nº 29.342/2013

12.1.5. O Decreto Estadual nº 4.054/2008;

12.1.6. O Decreto Estadual nº 4.163/2009;

12.1.7. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

12.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 4105-065/2014 especialmente:

12.2.1. Do Edital do Pregão Presencial nº AMGESP-002/2014;

12.2.2. Do Parecer PGE-PLIC nº 567/2014, aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº 2.088/2014 e PGE-GAB nº 1.140/2014;

12.2.3. Da proposta vencedora do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As PARTES respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente instrumento.

13.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

13.4. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

13.5. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO reconhece todos os direitos do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.6. A licitante que optou pela intenção de registrar, nos moldes do item 12.9 do edital de licitação, Pregão Presencial n.º AMGESP-002/2014 deve atender a todas as disposições e cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, obedecida a ordem de classificação.

13.7. A licitante que optou pela intenção de registrar os valores de acordo com os valores do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO é a empresa LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió, 15 de julho de 2014.

.....
Cristiano Roberto Araújo Medeiros
 AMGESP
 ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Losirlei Albertini
 CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE
 FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....
 CPF N.º.....

NOME.....
 CPF N.º.....



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

17



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AMGESP-XXX/2014

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de realização de certame licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de locação de veículos destinados aos órgãos e entidades que compõe a estrutura administrativa do Estado de Alagoas, apresentamos a justificativa abaixo.

Os serviços que ora se almejam contratar serão de suma importância em virtude do desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais das diversas secretarias e órgãos que formam da Administração Pública Estadual, incluindo, ainda, as atividades ostensivas de policiamento e segurança pública estadual.

Tais serviços estão a presentes política de gestão governamental, com os procedimentos e ações voltadas ao desenvolvimento e fomento das políticas públicas, tais como os Projetos Sociais, Projetos Turísticos e Projetos de Segurança Pública, tais como o Projeto Brasil Mais Seguro.

A contratação dos serviços ora pleiteados também se torna evidente diante da necessidade de otimizar e fomentar a atividade-fim dos órgãos e entidades que formam da Administração Pública Estadual, dentro de cada área de atuação (educacional, turística, gestão, segurança, fiscal, entre outras).

Destarte, a terceirização dos serviços de locação evidencia o processo de eficiência na gestão, no qual procura-se preencher as atividades que seriam muito caras e ineficientes se realizadas por conta própria, bem como amplia a redução dos custos e impulsiona a atividade-fim.

Tal contratação possibilitará a continuidade dos serviços administrativos, técnicos e operacionais dos órgãos e entidades que formam da Administração Pública Estadual, prestigiando, assim, o princípio da continuidade do serviço público, estabelecendo o dever constitucional de preservação do interesse público.

2. DA NOMENCLATURA

2.1 Serão utilizados neste projeto os seguintes termos:

- 2.1.1. **UNIDADE CONTRATANTE:** a Agência de Modernização da Gestão de Processos, AMGESP, órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para gerenciamento da frota de veículos da Administração Pública Estadual;
- 2.1.2. **UNIDADE USUÁRIA:** os órgãos da administração pública direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, como também demais entidades e órgãos do Poder Executivo controlados pelo Estado de Alagoas que utilizam o sistema de transportes na qualidade de consumidoras do objeto deste projeto;
- 2.1.3. **CONTRATADA** para a(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço que irá(ão) executar o serviço proposto.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

3. DO OBJETO

- 3.1 Prestação de serviço de locação de veículos destinada a atender aos órgãos e entidades que formam da Administração Pública Estadual, conforme especificações técnicas constantes deste Projeto Básico e seus anexos.
- 3.2 A execução dos serviços do objeto citado no item 3.1 deve ser mensal ou eventual, com e sem condutor, de acordo com a necessidade e demanda da Unidade Usuária, para atender serviços realizados na Capital, no Interior ou fora do Estado em atividades administrativas, técnicas e operacionais.
- 3.2.1. Nos casos de necessidade, e havendo disponibilidade de veículos, a demanda das Unidades Usuárias podem ser remanejadas entre si no intuito de atendimento ao interesse público e desenvolvimento regular das atividades administrativas, técnicas, operacionais e ostensivas das Unidades Usuárias participantes do presente Projeto Básico.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato originado deste projeto, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal máximo de 60 (sessenta) meses.
- 4.2 No caso de prorrogação do prazo, os preços contratados poderão ser reajustados, anualmente, tendo por base a data de apresentação das propostas de preços, utilizando como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, devidamente acordado entre as partes.
- 4.2.1. Independente da data de prorrogação do contrato, os preços referentes ao condutor, deverão ser repactuados, de acordo com a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, nos termos do Acórdão nº 1.563/04 do TCU.

5. DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

- 5.1 O objeto deste projeto se encontra especificado no Anexo I.
- 5.2 Os veículos a serem contratados devem ser de modelo 2013, ou do ano em que ocorra o evento da primeira locação, atendendo o citado no Anexo II.
- 5.3 O objeto desse projeto terá vida útil determinada para executar o serviço no contrato, tendo como base o ano de fabricação e os períodos máximos previstos no Anexo II. Findo o período de vida útil de serviço será substituído por outro de igual padrão e especificações técnicas previstas no Anexo I deste projeto.

6. DO PREÇO

- 6.1 As empresas licitantes devem oferecer quilometragem livre (exceção para os padrões "D", "D.1", "D2", "D2.1", "F", "F1", "F2", "G", "G-0", "G1", "G1.1", "G1.2", "G1.3", "G1.4", "G1.5", "G1.7", e "G2", em serviços eventuais, que terão essa quilometragem estipulada), e apresentar preços de locação em valores mensais, de acordo com os padrões



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

de veículos especificados no Anexo I, compatível com o mercado e preço já praticado pelo Estado de Alagoas, sendo eleita a oferta de menor preço, de acordo com as tabelas de preços anexas a este projeto.

6.1.1. Preço Mensal do Veículo sem Condutor:

6.1.1.1 Para formar o Preço Mensal (PMSC) de locação sem condutor a licitante deve tomar por base o preço do veículo "0" (zero) quilômetro, especificado no Anexo I, para encontrar o valor de referência de locação (x):

I - O valor de (x) é aquele apresentado pela concessionária da marca para o veículo "0" (zero) quilômetro;

II - Na falta do preço da concessionária ou montadora utiliza-se o valor do veículo existente na Tabela FIPE.

6.1.1.2 Para encontrar x' (x linha) valor de referência de locação previsto neste Projeto Básico, será encontrado através da fórmula abaixo, onde "x", valor do veículo "0" (zero) quilômetro, dividido pelo índice de locação "y", (encontrado no Anexo VI e de acordo com o tipo ou grupo de veículos).

$$\text{Fórmula: } x' = (x + y)$$

6.1.1.3. O x' (x linha) valor de referência de locação, servirá de parâmetro para se calcular os valores percentuais correspondentes a:

- 1) Taxa de administração da empresa = "a";
- 2) Taxa de depreciação do objeto = "b";
- 3) Taxa de manutenção do objeto = "c";
- 4) Taxa correspondente a encargos da empresa = "d";
- 5) Taxa de seguro do objeto = "e";
- 6) Taxa de lucratividade da empresa = "f".

6.1.1.4. Encontrado os valores correspondentes aos incisos de "1" a "6" da alínea "c" do item 7.1, os mesmos serão somados ao valor de x' (x linha) para se determinar a proposta do PREÇO MENSAL do VEÍCULO sem Condutor, utilizando a fórmula abaixo:

$$\text{Fórmula: } PMV = (x' + a + b + c + d + e + f)$$

Legenda para entender a fórmula:

PMV = Preço Mensal do Veículo sem Condutor;

x' = Valor encontrado após a divisão do preço real do veículo zero quilometro pelo índice de locação do veículo em referência;

a = Taxa de administração;

b = Taxa de depreciação do objeto;

c = Taxa de manutenção;

d = Taxa correspondente a encargos (PIS, COFINS e ISS);

e = Taxa de seguro;

f = Taxa de lucratividade.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

6.1.1.5 A planilha citada servirá de referencial para as empresas licitantes formarem suas propostas de preços mensais.

6.1.2. Preço Mensal do Veículo com Condutor:

6.1.2.1. O preço de locação do Veículo em serviço Mensal com Condutor (PMCC) deve ser calculado igual ao do veículo sem condutor (PMSC), acrescido do salário previsto para a categoria do condutor (v), mais encargos sobre o salário do condutor (z), podendo ainda, quando ocorrer, ser acrescido de extras (hora extra e adicional noturno) (e), bem como, de acréscimo de hotelaria (h), de maneira tal que ofereça opção em valores para contemplar a escolha do menor preço.

6.1.2.2. A forma para efetuar os cálculos para a formação do Preço Mensal do veículo com condutor utiliza-se a planilha prevista no Anexo VI.

6.1.3 Preço da Diária do Veículo sem Condutor, no serviço mensal.

6.1.3.1. No serviço mensal o PREÇO DA DIÁRIA de locação do Veículo sem Condutor (PDMSC) deve ser por tipo e padrão de veículo para contemplar o pagamento dos dias, quando este sendo contratado para o serviço mensal, foi utilizado pela Unidade Usuária por período inferior a 30 (trinta) dias (d) por ocasião da entrada ou saída do mesmo no contrato, utilizando para cálculo o índice multiplicador 1,0, previsto na planilha de cálculo de preços.

6.1.4 Preço da Diária do Veículo Com Condutor, no serviço mensal.

6.1.4.1 No serviço mensal o PREÇO DA DIÁRIA do Veículo com Condutor (PDMCC) deve obedecer ao tipo e padrão de veículo para contemplar o pagamento dos dias, quando este sendo contratado para o serviço mensal, foi utilizado pela Unidade Usuária por período inferior a 30 (trinta) dias (d) por ocasião da entrada ou saída do contrato, utilizando para cálculo o índice multiplicador 1,0 previstos na planilha de cálculo de preços, acrescido da proporcionalidade do salário do condutor (v) e dos encargos sobre o salário do condutor (z), podendo ainda, quando ocorrer, ser acrescido de extras (hora extra e adicional noturno) (c), bem como, ocasionalmente despesas com hotelaria (h).

6.1.5. Diária do Condutor

6.1.5.1 O valor da Diária do Condutor (DC) tem como referência o valor do salário base do condutor (SB), é encontrado através da fórmula abaixo, onde a diária simples (salário dia) é somada aos valores dos encargos (Enc).

$$\text{Fórmula: } DC = \{ (SB \div 30) + Enc \} * 1,5$$

Cuja legenda é:

SB = Salário base do condutor;

÷ = Sinal de dividir;

30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

• = Sinal de multiplicar;

1,5 = Índice de multiplicação de diária do condutor;

6.1.5.1.1 A diária do condutor, acima indicada, é para a Unidade contratante conhecer como é realizado seu cálculo, tendo em vista que, seu real cálculo será realizado todas as vezes que for calculado a diária do veículo com condutor.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

21



6.1.5.2. É considerado para efeito de diária do Condutor o turno de serviço de 08 (oito) horas dia, o seu prolongamento até 24 (vinte e quatro) horas contínuas, desde que o veículo permaneça em serviço a disposição da Unidade Usuária, implica em hora extra e adicional noturno;

6.1.5.3. Os Encargos (Ene) são calculados sobre o salário base da categoria do condutor e corresponde a: INSS, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, SEBRAE, Salário Educação, FGTS, SAT/INSS, 13º Salário Proporcional, Férias Proporcionais, Auxílio Doença, Licença Paternidade/Maternidade, Faltas Legais, Acidente de trabalho, Aviso Prévio Proporcional, Indenização Adicional, Indenização sem justa causa, Multa rescisória do FGTS, Inc. encargos trabalhista, Uniforme, Vale Refeição, Auxílio Transporte.

6.1.5.4. Só fará jus a diária, o condutor cujo veículo for locado na condição de veículo com condutor, sendo de responsabilidade da empresa contratada esse fato.

6.1.6. Valor da Hotelaria do Condutor.

6.1.6.1. A despesa com hotelaria, quando ocorrer, deve atender as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho do SINTTROCAM e do SINDILIMPE, para o caso dos motociclistas.

6.1.6.2. Fará jus a qualquer elemento de hotelaria o condutor que estiver:

- a) Em viagem para outro Município ou Estado, cujo tempo para execução do serviço seja superior a 08 (oito) horas, incluído o percurso ida e volta a origem, e calculada sobre a planilha de preço, certificado pelo subgestor de frota da Unidade Usuária.
- b) Com o veículo utilizado pela Unidade Usuária em atividades administrativas ou operacionais, em horas contínuas acima de 08 (oito) horas; onde o veículo permaneça no ambiente onde acontece a atividade, fará jus a um dos elementos de alimentação.
- c) É considerado para efeito de pernoite (hospedagem) do Condutor quando o veículo estiver em viagem para outro Município ou Estado, cujo tempo seja superior a 08 (oito) horas, incluído o percurso ida e volta a sua cidade de origem, e o retorno só aconteça no dia seguinte, deve ser calculado sobre a planilha de preço, certificada pelo subgestor de frota da Unidade Usuária.

6.1.7. Valor da Hora Extra e Adicional Noturno do Condutor.

6.1.7.1 O valor da Hora Extra simples, a Hora Extra especial e o Adicional Noturno para o Condutor, é calculado conforme parâmetros do Anexo VI – Planilhas de formação de custos deste Projeto Básico.

a) Faz jus a extra o condutor do veículo que exceder por necessidade do serviço seu turno de trabalho.

I. Hora extra simples (VHE1) corresponde a cada hora trabalhada, de segunda a sexta-feira, após as 18:00hs até às 22:00hs.

II. Hora extra especial (VHE2) corresponde a cada hora trabalhada no sábado após as 14:00hs até às 22:00hs. No domingo e feriado, após as 06:00hs até às 23:00hs.

III. O Adicional Noturno (VAdN) é considerado para cada hora trabalhada a partir das 22:00hs até as 05:00hs da manhã do dia seguinte.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

6.1.7.2. Fica limitada a concessão de até 30 (trinta) HORAS EXTRAS e 20 (vinte) ADICIONAIS NOTURNOS por condutor por mês, trabalhado, devidamente atestado pelo subgestor de frota.

6.1.7.3. Caso a Unidade Usuária ultrapasse o limite estipulado no item 6.1.7.2, deverá ser pago o valor devido do excedente, devidamente comprovado o fato, devendo o Ordenador de Despesa apurar os fatos que ocasionaram o excesso, promovendo a abertura de processo disciplinar contra o agente público que deu causa ao ocorrido.

6.1.8. Preço do Veículo em Serviço Eventual

6.1.8.1. Veículos sem Condutor.

- a) Para cálculo do valor do serviço eventual sem condutor deve ser calculado de acordo com a fórmula abaixo, com quilometragem livre, de maneira tal que, ofereça opção em valores para contemplar a escolha do menor preço.

$$\text{Fórmula: } PSEv = [(PMV \div 30 \cdot y) \cdot 1,9]$$

Cuja legenda é:

- PSEv = Preço do veículo em Serviço Eventual sem condutor;
 PMV = Preço mensal do veículo em referência, sem condutor;
 ÷ = Sinal de dividir;
 30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;
 • = Sinal de multiplicar;
 y = Número de Dias que o bem foi utilizado;
 1,9 = Índice de multiplicação de diária do veículo;

OBSERVAÇÕES:

- 1) Serão beneficiários dos serviços eventuais sem condutor todas as UNIDADES USUÁRIAS que apresentaram demanda para os serviços mensais sem condutor, exceto para os padrões "A-1", "A-2", "B-2", "D-1.1", "I-1.1" e "I-3".
- 2) Os quantitativos de veículos em serviço eventual sem condutor correspondem ao mesmo quantitativo dos veículos em serviço mensal sem condutor.
- 3) Os veículos em serviço eventual sem condutor só devem ser utilizados e computados em caso de extrema necessidade e interesse público, no intuito de não haver descontinuidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais das UNIDADES USUÁRIAS, limitadas a 20 diárias por veículo. Caso seja ultrapassado tal quantitativo o veículo passa a ser contabilizado como mensal e assim deve ser faturado e atestado.
- 4) Deve ser oferecida quilometragem livre para os padrões de veículos, exceto para os padrões: "D", "D2", "D2.1", "G", "G-0", "G1", "G1.1", "G1.3", "G1.4", "G1.7", e "G2", que deve ser oferecido uma quilometragem de 150 (cento e cinquenta) quilômetros. Havendo quilometragem excedida, deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula: } PSEv = [(PMV \div 30 \cdot y) \cdot 1,9] + (k \cdot x)$$

Cuja legenda é:

- PSEv = Preço do veículo em Serviço Eventual sem condutor;
 Primeira parte – referente ao veículo:
 PMV = Preço mensal do veículo em referência;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- ÷ = Sinal de dividir;
30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;
• = Sinal de multiplicar;
y = Número de Dias que o bem foi utilizado;
1,9 = Índice de multiplicação de diária do veículo;
Segunda parte – referente aos quilômetros rodados:
+ = Sinal de adição
k = Número de quilômetros percorridos além dos estipulados como livre, por dia de utilização do veículo;
x = Valor cobrado por quilometro excedente por dia de utilização do veículo;

6.1.8.2. Veículos com Condutor.

- a) Para cálculo do valor do serviço eventual com condutor deve ser calculado de acordo com a fórmula abaixo, com quilometragem livre e despesas com o condutor, de maneira tal que, ofereça opção em valores para contemplar a escolha do menor preço.

$$\text{Fórmula: } PSEvC = [(PMV \div 30 \bullet y) \bullet 1,7] + \{ (SB \div 30) + Enc \} \bullet 1,5 + z$$

Cuja legenda é:

PSEvC = Preço do veículo em Serviço Eventual com condutor;

Primeira parte – referente ao veículo:

PMV = Preço mensal do veículo em referência;

÷ = Sinal de dividir;

30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

• = Sinal de multiplicar;

y = Número de Dias que o bem foi utilizado;

1,7 = Índice de multiplicação de diária do veículo;

Segunda Parte – referente ao condutor:

Cuja legenda é:

SB = Salário base do condutor;

÷ = Sinal de dividir;

30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

• = Sinal de multiplicar;

1,5 = Índice de multiplicação de diária do condutor;

z = Despesa com hotelaria, corresponde a alimentação (café da manhã, almoço e jantar) do condutor e pernoite em hotel ou pousada quando for o caso.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Serão beneficiários dos serviços eventuais com condutor todas as UNIDADES USUÁRIAS que apresentaram demanda para os serviços mensais com condutor, exceto para o padrão "I-1".
- 2) Os quantitativos de veículos em serviço eventual com condutor correspondem ao mesmo quantitativo dos veículos em serviço mensal com condutor.
- 3) Os veículos em serviço eventual com condutor só devem ser utilizados e computados em caso de extrema necessidade e interesse público, no intuito de não haver descontinuidade das atividades administrativas, técnicas e operacionais das UNIDADES USUÁRIAS, limitadas a



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

20 diárias por veículo. Caso seja ultrapassado tal quantitativo o veículo passa a ser contabilizado como mensal e assim deve ser faturado e atestado.

- 4) Deve ser oferecida quilometragem livre para os padrões de veículos, exceto para os padrões: "D", "F", "F1", "F2", "G", "G1", "G1.2", "G1.5", "G1.7", que deve ser oferecido uma quilometragem de 150 (cento e cinquenta) quilômetros. Havendo quilometragem excedida, deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula: } PSEvC = [(PMV + 30 \cdot y) \cdot 1,7] + (k \cdot x) + \{[(SB \div 30) + Enc] \cdot 1,5 + z\}$$

Cuja legenda é:

PSEvC = Preço do veículo em Serviço Eventual com condutor;

Primeira parte – referente ao veículo:

PMV = Preço mensal do veículo em referencia;

+ = Sinal de dividir;

30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

• = Sinal de multiplicar;

y = Número de Dias que o bem foi utilizado;

1,7 = Índice de multiplicação, de diária do veículo;

Segunda parte – referente aos quilômetros rodados:

+ = Sinal de adição

k = Número de quilômetros percorridos além dos estipulados como livre, por dia de utilização do veículo;

x = Valor cobrado por quilometro excedente por dia de utilização do veículo;

Terceira parte – referente ao condutor:

SB = Salário base do condutor;

÷ = Sinal de dividir;

30 = Número que corresponde a trinta dias do mês comercial;

• = Sinal de multiplicar;

1,5 = Índice de multiplicação de diária do condutor;

z = Despesa com hotelaria, corresponde a alimentação (café da manhã, almoço e jantar) do condutor e pernoite em hotel ou pousada quando for o caso.

- b) Para encontrar o valor da Diária do Condutor (salário dia) devem ser seguidas as instruções contidas no item 6.1.5 deste Projeto Básico.
- c) Para encontrar o valor de Hotelaria, Horas Extras e Adicional Noturno devem ser seguidas as instruções contidas nos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste Projeto Básico

7. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 7.1 A responsabilidade de empenho e liquidação devido ao serviço prestado por locação cabe a Unidade Usuária do veículo.
- 7.2 O valor do serviço prestado pela empresa vencedora deve conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, que estejam relacionadas com a execução do mesmo, especialmente, aquelas de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, de seguro e de administração.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 7.3 O pedido de pagamento deve ser realizado pela empresa prestadora de serviço entre o 25º (vigésimo quinto) ao 30º (trigésimo) dia do mês da prestação do serviço, devendo a Unidade Usuária abrir empenho até o 5º (quinto) dia do mês posterior ao da prestação do serviço.
- 7.4 A Nota Fiscal/Fatura e o recibo, correspondentes aos serviços prestados, devem obedecer aos seguintes aspectos:
- Ser entregue ao subgestor de frota da Unidade Usuária onde o objeto está servindo;
 - A entrega ser realizada entre o 25º (vigésimo quinto) ao 30º (trigésimo) dia do mês da prestação do serviço;
 - O subgestor de frota da Unidade Usuária após receber a Nota Fiscal/Fatura deve certificar se o serviço foi ou não realizado; e
 - A empresa prestadora do serviço deve apresentar a Nota Fiscal/Fatura de serviço de locação fixa, separada das Notas Fiscais de despesas extras representadas por diária de serviço eventual; como também das que representam a cobrança das multas e franquias por avarias ou sinistro.
- 7.5 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, através da conta de custeio da Unidade Usuária ou prevista em convênios ou recursos próprios onde o objeto se encontra servindo.
- 7.5.1 As fontes orçamentárias para a cobertura das despesas dos serviços de locação de veículo do presente Projeto Básico, correrão por conta das dotações orçamentárias da Unidades usuárias, através das fontes de recursos do Tesouro do Estado, Convênios e Recursos Próprios, consignados no respectivo orçamento vigente.
- 7.6 O pagamento da fatura mensal será mediante depósito bancário em conta corrente da empresa vencedora indicada pela mesma.
- 7.6.1 O pagamento de qualquer tarifa bancária devido a transferência de numerário será por conta da empresa CONTRATADA.
- 7.6.2. Caso a Unidade Usuária não efetue o pagamento na data prevista, ou atrase sua execução, será o valor referente a execução dos serviços corrigido monetariamente, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.

8. DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

- 8.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deve(m) entregar, às Unidades Usuárias os veículos em plenas condições de uso de acordo com o ano de fabricação previsto neste projeto e dentro das especificações do Anexo I, mediante ordem de serviço expedida pela AMGESP, gestora do contrato.
- 8.2 A Unidade Usuária, que utilizou os veículos, deve devolver os mesmos acompanhado do termo de substituição ou devolução e vistoria, quando:
- Da conclusão do contrato;
 - Da conclusão da vida útil do veículo em serviço no contrato, ocasião que será substituído;
 - A Unidade Usuária não ter mais interesse em seu uso, sendo o mesmo deslocado para outro órgão; e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

d) Ocorrer rescisão do contrato.

8.2.1. Qualquer que seja o motivo de devolução, os veículos podem apresentar os desgastes normais devido ao uso ininterrupto dos mesmos durante a vigência do contrato, não sendo esses desgastes enquadrados como avaria.

9.2.1. Os casos identificados como avarias serão tratados como prever este projeto e contrato oriundo do mesmo.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1 A empresa vencedora deve oferecer 24 (vinte e quatro) horas de assistência técnica, durante os 07 (sete) dias da semana.

9.2 O objeto deste projeto em serviço mensal quando recolhido pela empresa proprietária para realizar manutenção periódica, preventiva, de reparação, ou manutenção de qualquer ordem, deve ser substituído por outro do mesmo padrão ou similar, desde que, o tempo necessário para o serviço seja superior a 04 (quatro) horas.

9.2.1. Exceção feita quando a utilização do veículo for eventual, onde deve ser efetuada a substituição imediatamente.

9.3 A empresa vencedora que durante a execução de serviço de manutenção periódica, preventiva, de reparação ou qualquer outro tipo, quando recolher veículo do serviço mensal que não atender com veículo substituído deve ser penalizada.

9.4 A empresa vencedora deve possuir reserva técnica de 10% (dez por cento) de sua frota locada no contrato originado por este projeto para pronto emprego, e a disposição, quando solicitado pelas Unidades Usuárias, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

10.1 A empresa vencedora deve possuir em Maceió escritório e garagem equipada para oferecer durante os 07 (sete) dias da semana, troca de pneus, lavagem rápida, reparos elétricos de pequena monta, objetivando a possibilidade da guarda dos veículos aos sábados, domingos e feriados, por solicitação da Unidade Gestora (AMGESP) e Unidade Usuária.

10.2 A empresa deve juntar a proposta de preços, declaração descritiva dos itens e equipamentos referidos no item 10.2.1, citando a marca, tipo do equipamento e máquina, capacidade de atendimento por dia, relação nominal dos profissionais contratados para execução dos serviços e lay out do local com a disposição dos objetos, equipamentos e máquinas que formam a garagem, bem como endereço de sua localização, devidamente atestado pela Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP.

10.2.1. Os equipamentos necessários, referidos no item 10.2, para atender os serviços, deve conter, no mínimo, as seguintes características de instalações físicas (garagem e escritório) adequadas para guarda, lavagem e pequenos reparos dos veículos objeto desta locação:

a) piso cimentado;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

27



- b) cobertura total para proteção contra sol e chuva;
 - c) dique para lavagem dos veículos;
 - d) segurança eletrônica/alarme contra furto/roubo;
 - e) bomba d'água de alta pressão para lavagem dos veículos;
 - f) aspirador de pó;
 - g) macaco jacaré;
 - h) ferramental básico para pequenos reparos;
 - i) escritório equipado com, no mínimo, duas linhas telefônicas, aparelho de fax, Internet, computador e impressora;
 - j) no mínimo um funcionário encarregado, qualificado que viabilize a gestão dos veículos e operacionalize e atenda as necessidades das Unidades Usuárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, visto que deverá disponibilizar os veículos em substituição àqueles que se encontrem em manutenção ou quebrado, de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.
- 10.2.2. As instalações físicas e equipamentos descritos nos itens 10.1 e 10.2.1, respectivamente, ficará a disposição da Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP para realização de visita de inspeção e comprovação, antes da data de realização da sessão pública do certame licitatório.
- 10.2.3. A Visita de Inspeção e Comprovação, descrita no item 10.2.2 acima, deverá ser requerida pelo licitante interessado até 04 (quatro) dias úteis anterior a realização do certame, podendo ser repetida quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato.
- 10.2.4. Após a visita, conforme descrita no item 10.2.3, a Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP expedirá atestado de conformidade do fato presenciado devidamente assinado, acompanhada da matrícula funcional do servidor responsável pela visita e inspeção.
- 10.2.5. Para atendimento do item 10.2.3, deverá o licitante solicitar diligência/visita a Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP, no horário de 09:00 hs às 14:00 hs, localizada a Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, 1º Andar, Farol, Maceió, Alagoas, no prazo determinado, devendo a visita ser realizada pela Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.
- 10.2.6. Caso a Diretoria Técnica da Gestão de Transporte da AMGESP não ateste as informações prestadas pelo licitante, de acordo com os itens 10.2. e 10.2.1., a licitante interessada terá o prazo de 01 (um) dia útil para sanar as irregularidades apontadas, sujeitando sua classificação no certame licitatório ao pleno atendimento da diligência imposta.
- 10.3. A empresa deve juntar, ainda, a proposta de preços atestado de visita técnica, fornecido pela Diretoria Técnica de Gestão de Transportes da AMGESP, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições de como os equipamentos de comunicação, sinalização e compartimento dos detentos (veículos ostensivos de segurança) serão adaptados nos veículos, quando necessário, quando da realização do certame licitatório.
- 10.3.1. A visita técnica que trata o item 10.3. deverá ser prévia e devidamente agendada com até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame licitatório, no endereço descrito no item 10.2.5.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 10.4. As visitas que tratam os itens 10.2.2 e 10.3, caso não realizadas em conformidade com as descrições acima, serão motivos de desclassificação das licitantes quando da realização do certame licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA AMGESP, GESTORA DO CONTRATO

- 11.2. A AMGESP, na qualidade de gestora do sistema de frotas estadual e gestora do contrato, é a responsável para expedir as Ordens de Serviço para a Empresa (s) vencedora (s) apresentar(em) o veículo pronto para o serviço na Unidade Usuária onde o mesmo ficará vinculado, bem como o estabelecimento de cotas de combustível através da instalação do chip de controle de consumo.
- 11.2.1. A expedição da Ordem de Serviço só pode ser realizada após a publicação do contrato devidamente assinado no Diário Oficial do Estado;
- 11.2.2. Antes da expedição da Ordem de Serviço, a Unidade Usuária que será atendida pela empresa vencedora deve preencher em 03 (três) vias o Formulário de Solicitação de Veículos previsto na Resolução Normativa de Veículos – RNV 001/2008 publicado DOE de agosto e encaminhar a AMGESP a fim de ser atendida.
- 11.3. Cabe a AMGESP, após receber comunicado da Unidade Usuária do serviço relatando as irregularidades ocorridas na execução do contrato, expedir NOTIFICAÇÃO escrita a CONTRATADA determinando prazo para que o fato seja sanado.
- 11.4. Caso a irregularidade notificada não seja sanada dentro do prazo determinado, a AMGESP aplicará a CONTRATADA as penalidades previstas neste projeto e legislação pertinente.
- 11.5. A AMGESP também é a responsável para autorizar as substituições dos veículos, sejam essas substituições temporárias ou permanentes, bem como fiscalizar as adesivagens dos veículos.
- 11.6. Fazer visita técnica nas instalações indicadas pela CONTRATADA de acordo com os incisos 10.2 e seguintes a fim de comprovação e expedição da certidão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE USUÁRIA

- 12.2. A Unidade Usuária do veículo tem como obrigação efetuar os pagamentos dos serviços de locação dentro do prazo previsto no inciso 7.5, cláusula 7 e preço estabelecido em contrato oriundo deste projeto.
- 12.3. Além das despesas contratuais fixas, a Unidade Usuária tem a obrigação de efetuar à CONTRATADA os pagamentos das despesas extras, ocorridas durante a prestação do serviço de locação, tais como:
- I) Correção monetária do valor a ser pago, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento;
 - II) Adicional de insalubridade e/ou periculosidade, referente ao condutor, sempre que houver necessidade de executar as atividades em ambientes insalubres e/ou perigosos, conforme determina a legislação trabalhista e Convenção Coletiva de Trabalho;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- III) Multas de trânsito, devido a infrações ao código de trânsito, quando o condutor for servidor público (efetivo, celetista, contratado, comissionado ou na condição de estagiário) devendo ser cobrado do infrator considerado culpado o valor pago, a título de ressarcimento;
- IV) Franquia, total ou proporcional, devido a avarias (danos de pequenas montas, rasgo em pneus, morsas na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura e outros), ocorridas com os veículos, de acordo com os valores abaixo:
- 1) Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para veículos padrão "H" e "H1.1"
 - 2) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para veículo padrão "B", "B1" "B1.1", "B2" e "E3";
 - 3) Até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para veículos padrão "A", "A1", "A-1.1", "A2", "A3", "D2", "D2.1", "I-1" e "I-3";
 - 4) Até R\$ 2.000,00 (dois reais) para veículo padrão "E", "E1", "E2", "D", "D1", "D1.1" e "I1.1";
 - 5) Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para veículos padrão "F2"; "G" e "G-0";
 - 6) Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para veículos padrão "F", "F-1", "G-1"; "G-1.1", "G1.2", "G1.3", "G1.4", "G1.5", "G1.6", "G1.7" e "G-2"
- V) Franquia, total ou proporcional, devido a sinistro ocorrido por acidente de trânsito, incêndio, furto ou roubo, envolvendo o veículo objeto deste projeto, de acordo com os valores abaixo:
- 1) Até 1.000,00 (mil reais) para veículos padrão "H" e "H1.1"
 - 2) Até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para veículo padrão "B", "B1" "B1.1", "B2" e "E3";
 - 3) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para veículo padrão "A", "A1", "A-1.1", "A2", "A3", "D2", "D2.1", "I-1" e "I-3";
 - 4) Até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para veículo padrão "E", "E1", "E2";
 - 5) Até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para veículos padrão "D", "D1", "D1.1" e "I1.1";
 - 6) Até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para veículos padrão "F2"; "G" e "G-0";
 - 7) Até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para veículos padrão "F", "F-1", "G-1"; "G-1.1", "G1.2", "G1.3", "G1.4", "G1.5", "G1.6", "G1.7" e "G-2"
- 12.4. Comunicar a AMGESP as irregularidades ocorridas durante a vigência do contrato, para que a Gerência de Frotas notifique a CONTRATADA.
- 12.5. Exigir mensalmente a regularidade fiscal da CONTRATADA, através de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeito de negativas, referente a: Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, INSS, FGTS e Regularidade Trabalhista.
- 12.6. Anualmente, na data da renovação do licenciamento do veículo, exigir o novo Certificado de Registro do Veículo ou seu Licenciamento em nome da CONTRATADA.
- 12.7. Fazer vistoria no veículo por ocasião do recebimento e da devolução do mesmo em conjunto com o representante da CONTRATADA, a fim de evitar posteriormente, possível reclamação.
- 12.8. Responsabilizar-se pelo veículo que se encontra sob sua utilização, quanto a infrações de trânsito e avarias, desde que o condutor se enquadre no previsto no inciso 12.2.2, exceto



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

aquelas ocorridas por acidentes de trânsito, onde está enquadrado no item 17.7 deste projeto.

- 12.9. A Unidade Usuária, detentora do objeto deste projeto, deve por meio do Subgestor de frota comunicar imediatamente a CONTRATADA, por meio magnético, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através do formulário de Comunicação de Acidentes, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do fato, enviando cópia a AMGESP.
- 12.10. O Ordenador de Despesa da Unidade Usuária deve instaurar processo administrativo disciplinar de acordo com o artigo 16 do decreto nº. 3.991/2008, para apurar responsabilidade das multas, avarias ou sinistro ocorridos com o veículo vinculado a sua Unidade, a fim de imputar ao responsável a penalidade de ressarcimento do valor pago a CONTRATADA.
- 12.11. Quando a locação for sem condutor o Subgestor de frota da Unidade Usuária do veículo deve receber o Auto de Notificação de Infração de Trânsito e/ou o Auto de Penalidade de infração de Trânsito.
- 12.10.1. O Subgestor deve receber os autos, de infração ou penalidade, devidamente protocolada ou sob recibo.
- 12.10.2. Após o recebimento do auto de infração ou penalidade, entregue pela CONTRATADA, o Subgestor de frota deve auxiliar o condutor do veículo para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes, apresentar defesa prévia ao órgão de trânsito notificante.
- 12.10.3. Após entregar a petição ao órgão de trânsito notificante, o Subgestor deve enviar cópia dessa petição com o devido número de protocolo a CONTRATADA para o devido acompanhamento do processo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.2. A CONTRATADA deve apresentar a Unidade Usuária do veículo, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou recibo, mensalmente e atualizada, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento pelos serviços, a regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.
- 13.1.1. As cópias dos documentos devem ser apresentadas juntamente com os originais, a fim de ser autenticado pelo Subgestor de frota da Unidade Usuária onde o veículo se encontra vinculado, ou apresentadas cópias autenticadas.
- 13.3. Manter os veículos vinculados ao contrato em plenas condições de uso de acordo com as especificações do Anexo I.
- 13.4. Entregar veículo em substituição aquele que for submetido a manutenção, periódica, preventiva ou corretiva, caso o serviço seja superior a 04 (quatro) horas, sob pena de punição.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

31



- 13.5. Apresentar através da AMGESP, no prazo de até 30 (trinta) dias, os veículos definitivos prontos para o serviço, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
- 13.5.1. Antes da entrega definitiva dos veículos, a CONTRATADA se obriga a entregar uma frota provisória no prazo máximo 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Serviços, que será devolvida quando da entrega dos veículos definitivos;
- 13.5.2. A frota provisória deve atender aos padrões, especificações e quantitativos dispostos no Anexo I, a exceção da vida útil que pode ter no máximo 02 (dois) anos, contados da sua fabricação.
- 13.6. Comunicar imediatamente a AMGESP por meio magnético, qualquer ocorrência de acidente ou avaria, e por escrito no primeiro dia útil subsequente ao fato.
- 13.7. Custear as despesas com adesivação e manutenção, periódica, preventiva, corretiva, ou de recuperação do veículo de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros em caso de acidente.
- 13.8. Apresentar, quando a locação for sem condutor, ao Subgestor de frota da Unidade Usuária, onde o veículo estiver vinculado, até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor.
- 13.8.1. Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa proprietária do veículo.
- 13.9. A CONTRATADA deve cobrar da Unidade Usuária do veículo o valor das multas de trânsito pagas, a título de ressarcimento, quando o veículo foi locado sem condutor, e:
- Venceu o prazo de Defesa Prévia e a Unidade Usuária não apresentou, por intermédio do condutor, esta petição ao órgão de trânsito que expediu a notificação;
 - A Defesa Prévia apresentada pela Unidade Usuária, por intermédio do condutor, foi indeferida pelo órgão dirigente do trânsito que emitiu a notificação; e
 - O condutor responsável pelo cometimento da infração não tenha quitado o valor da mesma junto ao órgão de trânsito notificante.
- 13.10. Cobrar da Unidade Usuária do veículo a ela vinculado:
- O valor total ou parcial, da franquia devido a avaria ocorrida no veículo, quando a locação ocorreu sem condutor;
 - O valor total ou parcial, da franquia devido a sinistro ocorrido com o veículo, quando a locação ocorreu sem condutor; e
 - A correção monetária do valor a ser pago, adotando-se como variação o IGP-M da FVG, do período entre a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura e Recibo e o dia efetivamente em que for efetuado o referido pagamento.
- 13.11. Disponibilizar à AMGESP reserva técnica de 10% (dez por cento) de sua frota locada no contrato originado por este projeto para pronto emprego, e a disposição, quando solicitado pelas Unidades Usuárias, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.



ESTADO DE ALAGOÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 13.12. Os veículos disponibilizados para atender às UNIDADES USUÁRIAS, devem estar licenciados em nome da CONTRATADA.
- 13.13. Emplacar e licenciar todos os veículos no município de Maceió, cabendo toda a responsabilidade pelo recolhimento de tributos e licenciamento inicial e regular.
- 13.14. Permitir, através da AMGESP, a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível nos veículos objeto do presente projeto.

13.12.1. Caso haja substituição dos veículos, por exclusiva iniciativa da CONTRATADA, antes de completar o tempo de vida útil definido no Anexo II, a mesma irá ressarcir a CONTRATANTE o valor referente a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível no veículo substituído.

13.12.2. O previsto no item 13.12.1 não se aplica nos seguintes casos:

- a) Quando houver solicitação da AMGESP ou Unidade Usuária para substituição do veículo;
- b) Quando ocorrer sinistro no veículo cujo resultando seja a perda total do mesmo.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.2. A fiscalização dos serviços objeto do contrato oriundo deste projeto será exercida, conjuntamente, pela AMGESP e Subgestor de frota da Unidade Usuária do veículo.
- 14.3. As exigências expedidas pela AMGESP, durante ou após a fiscalização realizada, devem ser atendidas pela CONTRATADA na sua plenitude.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.2. Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente o previsto no contrato ou acordo originado com base neste projeto, fica sujeita as sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei federal n.º 8.666/93 e o Decreto Estadual n.º 4.054/08 naquilo que fizerem referências.

15.3. As sanções referenciadas neste projeto são previstas no Decreto Estadual n.º 4.054/08:

- a) Advertência, que deve ser aplicada por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- d) Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e
- e) Declaração de inidoneidade da empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do inciso 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção da alínea “b”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. Quando a CONTRATADA, durante a execução da manutenção, preventiva ou corretiva, não atender a Unidade Usuária com veículo substituído deve:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

33
CASAL
Fls. 128
WJ

- a) Ser notificada pela AMGESP, gerenciadora do sistema de frota do Estado de Alagoas, por não está cumprindo o contrato;
- b) Ser multada em 2% (dois por cento) por cada dia que a Unidade Usuária ficou privada do veículo do contrato, e o mesmo não foi substituído, sendo esse cálculo realizado sobre o valor mensal da fatura;
- c) Ter descontado no valor da fatura mensal os dias em diárias que a Unidade Usuária ficou sem o veículo, cumulativamente com a punição prevista na alínea “b” deste item.

16. DA RESCISÃO

- 16.2. Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente o previsto no contrato ou acordos, originados por este projeto, fica sujeita as sanções previstas nos artigos 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93 e o Decreto Estadual n.º 4.054/08 naquilo que fizerem referências.
- 16.3. O contrato originado deste projeto pode ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes desde que, obedeça aos critérios dos artigos 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93:
 - a) Pela CONTRATANTE quando a CONTRATADA não cumpra as obrigações previstas no contrato, ou infrinja os incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XVII do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das aplicações das demais sanções administrativas prevista;
 - b) Pela CONTRATADA, quando a contratante infrinja aos incisos XIII, XIV, XV e XVI do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das aplicações das demais sanções administrativas prevista; e
 - c) Para os casos apresentados nas alíneas “a” e “b” deste inciso, o ato deve ser precedido de correspondência escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, onde deve ser explicitada a causa da rescisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os órgãos da Administração Pública Estadual citados no parágrafo primeiro do artigo primeiro do Decreto n.º 3.991 de 19 de março de 2008, de acordo com suas demandas, serão atendidos pela AMGESP a partir deste projeto.
 - 17.1.1. A formalização do cumprimento do normativo acima para os órgãos da Administração Indireta será realizada por termo de adesão encaminhado a AMGESP.
- 17.2. Poderão surgir acordos entre o(s) representante(s) da(s) Contratada(s), as Unidades Usuárias e a AMGESP, a fim de que o contrato seja cumprido na sua plenitude.
 - 17.2.1. Os acordos surgidos entre as partes não podem contrariar a Lei Federal n.º 8.666/93 e os termos deste Projeto Básico.
- 17.3. A Unidade Usuária do serviço, sem condutor, fica na obrigatoriedade de fornecer a CONTRATADA a relação nominal dos condutores que utilizam os veículos, anexando a mesma cópia da CNH, RG e comprovante de endereço, atualizando toda vez que ocorrer substituição.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- 17.3.1. Devido o previsto no inciso 17.3 a Unidade Usuária fica na obrigação de só indicar condutores para o serviço quando estes possuírem CNH classificada para o tipo de veículo que forem conduzir.
- 17.4. Poderão participar como licitantes consórcios de empresas, devendo esses grupos de consorciados serem identificados por nome e as instituições membros comprovar suas vivências nessa modalidade de prestação de serviço.
- 17.4.1. A empresa participante de um grupo de consórcio fica impedida de participar de outro grupo na licitação e/ou isoladamente.
- 17.4.2. A empresa líder do consórcio é quem responderá perante as Unidades Usuárias e AMGESP quanto o cumprimento do contrato originado deste projeto básico.
- 17.5. A reserva técnica 10% (dez por cento) da frota locada no contrato originado por este projeto deve ficar a disposição das Unidades Usuárias e AMGESP quando solicitado, nas seguintes situações: manutenção, correção de avarias e outras situações diversas de imobilidade dos veículos.
- 17.6. É vedado a CONTRATADA a subcontratação parcial ou total do objeto.
- 17.7. Em casos de sinistros que tenham como resultado morte ou invalidez dos ocupantes de veículo objeto desse projeto e de terceiro, será coberto pelo “Seguro DPVAT” em conformidade com os valores de cobertura prevista no mesmo.
- 17.8. Para os casos, quando houver extrema necessidades, em que houver serviços que sejam executados em ambientes insalubres e/ou perigosos, ao condutor será assegurado o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, nos termos da legislação trabalhista e Convenção Coletiva de Trabalho, sendo tais adicionais acrescidos a remuneração do mesmo, quando o evento acontecer.
- 17.9. O Diretor-Presidente da AMGESP através de resolução normativa poderá expedir normas visando o bom desempenho Projeto Básico e contratação consequente.
- 17.10. Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor-Presidente da AMGESP, as Unidades Usuárias e o(s) representante(s) legalmente constituído(s) pelas CONTRATADAS.
- 17.11. Fica eleito o foro da cidade de Maceió, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Projeto Básico.

Maceió, 5 de fevereiro de 2014.

Antônio Carlos Gama Lins
Diretor Técnico da Gestão de Transportes



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AMGESP-XXX/2014

ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
01	I	"A"	Automóvel com: Motor de 1600 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 100 CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré, acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica; bi-combustível (álcool e gasolina); CD player com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; ar condicionado; brake-light; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros, cinto sub-abdominal no banco traseiro central; porta malas para 300 litros; reservatório de combustível no mínimo 45 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara.	54
Destinação			Automóvel passeio, sedan, de representação, para atender Secretário de Estado e demais Autoridades equivalentes, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido por: Logan, Fiesta, Voyage e outros similares	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
02	I	"A-1"	Automóvel com: Motor de 04 cilindros; com 85 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; direção hidráulica; bi-combustível (gasolina e álcool); capacidade de 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; encosto de cabeça nos bancos dianteiros; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança 03(três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro e sub-abdominal central no banco traseiro; travamento central das portas; porta malas para 390 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN; protetor de cárter e de câmbio; barra de proteção contra impactos, pneus 175/70, R14, reservatório de combustível para 50 litros; bateria com capacidade mínima de 60 ampères; suspensão traseira reforçada; cor branca ou cinza em tonalidade clara; ADAPTADO com compartimento para condução de detido; tomada para ligação de acessório de 12 VCC; Sinalizador acústico visual fixo, constituído por blocos de leds em fila única; amplificador de 100 W RMS de	262



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			potência; megafone de 30 WRMS; sirene eletrônica com 04 tipos de sons com 120 dbs de potência medido à um metro de distância; farol de busca com lâmpada de 100 W e 10 metros de cabo com plug para ligação em tomada de 12 VCC; rádio comunicação. O sistema de controle do sinalizador visual e sirene deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos. Bancos revestido em courvin com reforço nas abas; caracterização de acordo com a unidade operacional em que ficar vinculado; suspensão traseira reforçada; cor branca ou cinza em tonalidade clara. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias	
Destinação	Automóvel utilitário, para serviço operacional de segurança pública, caracterizado, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.			
Similaridades	Podendo ser atendido por: Pálio Weekend e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
03	I	"A-2"	Automóvel com: Motor de 04 cilindros; com 85 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; ar condicionado; direção hidráulica; bi-combustível (gasolina e álcool); capacidade de 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; encosto de cabeça nos bancos dianteiros; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança 03(três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro e sub-abdominal central no banco traseiro; travamento central das portas; porta malas para 390 litros; bancos de série, e demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN; protetor de cárter e de câmbio, barra de proteção contra impactos, pneus 175/70, R14, reservatório de combustível para 50 litros; bateria com capacidade de 60 ampères; suspensão traseira reforçada; tapetes de borracha; cor branca ou cinza em tonalidade clara; ADAPTADO com tomada para ligação de acessório de 12 VCC; Sinalizador visual móvel tipo kojak, constituído em lâmpada xenon de 60 W na cor vermelha e cabo espiralado com plug para tomada de 12 VCC; sinalizador acústico constituído por Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, No mínimo 04 (quatro) tons distintos, Sistema de megafone com potência mínima de 30W RMS, pressão sonora de no mínimo 100 dB a 01 (um) metro de distância, com o microfone instalado; farol de busca com lâmpada de 100 W e 10 metros de cabo com plug para ligação em tomada de 12 VCC. rádio comunicação. Os equipamentos não poderão gerar ruídos	20



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

		<i>eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias</i>	
Destinação		Automóvel utilitário, para serviço operacional de segurança pública, velada, descaracterizado, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades		Podendo ser atendido por: Pálio Weekend e outros similares.	
Tipo de serviço		MENSAL	
Necessidade de condutor		NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
04	I	"A-1.1"	<i>Automóvel com: Motor de 1600 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 100 CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré, acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica; bi-combustível (álcool e gasolina); CD player com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; air bag; ar condicionado; brake-light; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros, cinto sub-abdominal no banco traseiro central; porta malas para 300 litros; reservatório de combustível no mínimo 45 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara.</i>	64
Destinação			Automóvel sedan, de representação, para atender EXCLUSIVAMENTE Secretário de Estado e Diretores Presidente de Entidades Autárquicas, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido por: Pólo, Grand Siena, Cobalt, Symbol e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
05	I	"A-3"	<i>Automóvel com: Motor de 04 cilindros; com 85 CV de potência; 04 (quatro) portas, laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; ar condicionado; direção hidráulica; bi-combustível (gasolina e álcool); capacidade de 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; encosto de cabeça nos bancos dianteiros; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro e sub-abdominal central no banco traseiro; travamento central das portas; porta malas para 390 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN; protetor de cârter e de câmbio, barra de proteção contra impactos, pneus</i>	20



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			<i>175/70, R14, reservatório de combustível para 50 litros; bateria com capacidade de 60 ampères; cor branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>
Destinação	Automóvel utilitário, para serviço operacional dos órgãos de comunicação social, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.		
Similaridades	Podendo ser atendido por: Pálio Weekend e outros similares.		
Tipo de serviço	MENSAL		
Necessidade de condutor	NÃO		

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
06	II	"B"	<i>Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro, e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	686
Destinação			Automóvel passeio, para uso de demais dirigentes, e demais serviço administrativo da UG, na cor sólida branca ou cinza clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Gol, Fiat Uno, Pálio, Celta, Clio e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
07	II	"B-1"	<i>Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP e caracterização ou não de fiscalização ou de Segurança Pública.</i>	18
Destinação			Automóvel passeio, para serviço de fiscalização, caracterizado, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Gol, Fiat Uno, Pálio, Celta, Clio e outros similares.	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

39



Tipo de serviço	MENSAL
Necessidade de condutor	NÃO

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
08	II	"B1.1"	<i>Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; direção hidráulica; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	50
Destinação			Automóvel passeio, para uso de demais dirigentes do serviço administrativo da UG, na cor sólida branca ou cinza clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Gol, Fiat Uno, Pálio, Celta, Clio e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
09	II	"B.2"	<i>Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; direção hidráulica; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; equipado com barra sinalizadora, sirene, radio transmissor, com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	16
Destinação			Automóvel passeio, para uso de serviço de fiscalização de trânsito, caracterizado, na cor sólida branca ou cinza clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Gol, Fiat Uno, Pálio, Celta, Clio e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
10	IV	"D"	<i>Veículo com: Motor a partir de 2000 cilindradas (cm3);</i>	22

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			com 115 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; freios hidráulicos; reservatório de combustível para 70 litros; à diesel; capacidade de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) passageiros, inclusive o condutor; buzina dupla; pneus 205/70 R15; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de séries do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.	
Destinação	Veículo tipo VAN para transporte de passageiros no perímetro urbano e interurbano, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara, para o serviço mensal.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Volare, Sprinter, Máster, Ducato, Boxer e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
11	IV	"D-1.1"	Veículo com: Motor a partir de 2000 cilindradas (cm3); com 115 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; freios hidráulicos; reservatório de combustível para 70 litros; à diesel; capacidade de 16 (dezesesseis) passageiros, inclusive o condutor; buzina dupla; pneus 205/70 R15; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de séries do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara; ADAPTADA para o transporte de detentos, tendo uma linha de banco para 03 (três) passageiros atrás do condutor, divisória dos passageiros para o compartimento de detentos, porta xadrez antes da porta traseira, com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.	04
Destinação	Veículo tipo VAN adaptada para transporte de detentos no perímetro urbano e interurbano, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara, para o serviço mensal.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Volare, Máster, Ducato, Boxer e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
12	IV	"D-2"	Veículo com: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 75	03

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			<i>CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão-mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 07 (sete) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>
Destinação	Veículo tipo VAN, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara para o serviço mensal de transporte de passageiro no perímetro urbano e interurbano.		
Similaridades	Podendo ser atendido com: Doblô e Kangoo (p/07 passageiros) e outros similares.		
Tipo de serviço	MENSAL		
Necessidade de condutor	NÃO		

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
13	IV	"D-2.1"	<i>Veículo com: Motor a partir de 1600 cilindradas (cm3); 100 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de no mínimo 12 (doze) passageiros, inclusive o condutor; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	30
Destinação	Veículo tipo VAN, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara para o serviço mensal de transporte de passageiro no perímetro urbano e interurbano.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: TOPIC Passageiro (p/ 12 passageiros no mínimo) e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
14	V	"E-1"	<i>Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; bi-combustível; Cabine dupla;</i>	15



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			<i>capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP, quando em serviço policial caracterizado com grafismo padrão da unidade de segurança que for destinatária; Bateria de 60 ampère; Equipado com sinalizador acústico e sinalizador visual.</i>	
Destinação	Veículo tipo camionete para executar serviço de segurança pública, caracterizado em atividade mensal, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: S-10, Ranger e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
15	V	"E-1.1"	<i>Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; biodiesel; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	51
Destinação	Veículo tipo camionete para executar serviço administrativo em atividade mensal, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: S-10, L 200, Ranger e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
16	V	"E-2"	<i>Veículo com: Motor com 2400 cilindradas (cm3); com 140 CV de potência; 04 cilindros; direção hidráulica; 02</i>	01



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



			<i>(duas) portas laterais; Cabine simples; capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; ar-condicionado; sonorização com antena; reservatório de combustível de 60 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); vidro e trava elétrica; freio hidráulico; buzina dupla; capacidade de carga 900 kg; cintos de segurança nos bancos; com 21 centímetros de vão livre do solo; protetor de cárter e câmbio, pneus 225/70 R15; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	
Destinação			Veículo tipo camionete para executar serviço de campo ou estrada em transporte de material de pequena monta, em atividade permanente na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: S-10, Ranger e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
17	V	"E-3"	<i>Veículo com: Motor com 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção Mecânica; Transmissão Mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; Cabine simples; tanque de combustível de 50 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima; protetor de cárter e câmbio; freios hidráulicos; buzina dupla; cintos de segurança nos bancos; bancos de série, demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	35
Destinação			Veículo tipo pick up para executar serviço de pequenas cargas de material, em atividade permanente na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Strada, Saveiro e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			NÃO	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
18	VII	"G"	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel; Carroceria de Madeira ou Baú; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de</i>	07



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			<i>segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>
Destinação	Veículo para transportes de carga sólida, em serviço mensal.		
Similaridades	Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen, Mercedes Benz e outros similares.		
Tipo de serviço	MENSAL		
Necessidade de condutor	NÃO		

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
19	VII	"G-0"	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm3); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel; Sem Carroceria para adaptações de equipamentos de médio porte; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	02
Destinação		Veículo para transportes de carga sólida, em serviço mensal.		
Similaridades		Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen, Mercedes Benz e outros similares.		
Tipo de serviço		MENSAL		
Necessidade de condutor		NÃO		

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
20	VII	"G-1"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 170 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria de madeira ou baú; Capacidade de carga de 8.000 Kg; e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	05
Destinação		Veículo para transportes de carga sólida, em serviço mensal.		
Similaridades		Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.		
Tipo de serviço		MENSAL		
Necessidade de condutor		NÃO		

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
21	VII	"G-1.1"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo prancha para transporte de veículo; adaptado com engate para reboque de veículo; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Destinação	Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.
Similaridades	Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.
Tipo de serviço	MENSAL
Necessidade de condutor	NÃO

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
22	VII	"G-1.2"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria aberta para carga seca; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação		Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.		
Similaridades		Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.		
Tipo de serviço		MENSAL		
Necessidade de condutor		NÃO		

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
23	VII	"G-1.3"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Com caçamba ou carroceria tipo baú; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação		Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.		
Similaridades		Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.		
Tipo de serviço		MENSAL		
Necessidade de condutor		NÃO		

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
24	VII	"G-1.4"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; equipado com guindaste hidráulico com alcance horizontal de até 10.000 mm, e vertical de até 13.500 mm, capacidade de carga de até 5.000 Kg; cabine auxiliar para 04 (quatro) passageiros; no restante do chassi carroceria aberta; Capacidade de carga do caminhão de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação		Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.		
Similaridades		Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.		
Tipo de serviço		MENSAL		
Necessidade de condutor		NÃO		

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
25	VII	"G-	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência</i>	01



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

		1.7"	de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 03 (três) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo tanque confeccionado em chapa de aço, para transporte de água potável; equipado com moto bomba e 30 (trinta) metros mangueira para o descarregamento; Capacidade de carga de 14.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.	
Destinação		Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.		
Similaridades		Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.		
Tipo de serviço		MENSAL		
Necessidade de condutor		NÃO		

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
26	VIII	"H"	Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.	109
Destinação		Veículo para transporte de pequenas encomendas e documentos.		
Similaridades		Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.		
Tipo de serviço		MENSAL		
Necessidade de condutor		NÃO		

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
27	VIII	"H1.1"	Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 149 cilindradas (cm3); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP, afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.	197
Destinação		Veículo para transporte de pequenas encomendas e documentos.		



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Similaridades	Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.
Tipo de serviço	MENSAL
Necessidade de condutor	NÃO

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
28	IX	"I-1.1"	<p>Veículo com: Motor de 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; direção mecânica; transmissão mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; cabine simples; reservatório de combustível para 50 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 Kg com carroceria coberta de acordo com as adaptações propostas; protetor de cárter e câmbio; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos; bancos de série revestidos com courvin; Bateria de 60 ampères e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara. ADAPTADO de conjunto Capota e Tampa, em fiberglass, pintado na cor do veículo, sem janelas laterais; devendo possuir sistema de ventilação natural, constituído por 05 (cinco) janelas de entrada de ar e 04 (quatro) de saída, em formato de meia-concha, nas dimensões de 15cmx08cm, sendo 01 (uma) na parte superior da capota com a abertura voltada para à frente do veículo, localizada no terço médio anterior atrás do sinalizador visual, e 02 (duas) em cada lateral da capota, fixada na parte anterior com a abertura voltada para a frente do veículo, após a porta do depósito de ferramentas e material, do outro lado, após a porta do reservatório de água, completando o sistema de ventilação, 02 (duas) janelas, iguais a de entrada, fixadas em cada lateral da capota, com a abertura voltada para a traseira do veículo e mesma altura. Porta traseira tipo basculante para cima, única peça, sem janela envidraçada e fechamento à chave. Depósito de ferramentas e material, localizado após a cabine do veículo, na parte interna do lado esquerdo da capota; confeccionado no mesmo material da capota, com porta nas dimensões 50cmx50cm, abrindo da esquerda para direita e fechamento à chave, com o seguinte espaço interno: largura 50cm (igual a da porta), profundidade 35cm e altura de 90cm (já inclusa a dimensão da altura da porta). Reservatório da água, acoplado no lado interno e superior direito da capota, logo atrás da cabine do veículo, com capacidade para 40 litros com torneira e abertura para reabastecimento, protegido por porta nas dimensões de 50cmx50cm, fixada na capota, abrindo da direita para esquerda, com fechamento à chave. Espaço interno da capota: dividido em 02 (duas)</p>	08



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			<p><i>partes, sobrepostas, tipo prateleira, a fim de acondicionar duas urnas, tipo bandejas. Prateleiras confeccionadas em estrutura metálica, aço inox; com hastes deslizantes para o acondicionamento e sistema de travamento das bandejas, em dimensões compatíveis para suportar as bandejas. Bandejas, confeccionadas em aço inox com tampas, nas dimensões 2.000mm de comprimento, 600mm de largura e 200mm de profundidade, possuindo 02 (duas) aberturas em cada lateral e 01 (uma) em cada cabeceira para apoio das mãos no transporte, o peso da bandeja não deve ultrapassar 30 kg. Sistema de iluminação interna, composto por 02 (duas) luminárias, uma para clarear a bandeja superior e outra para a inferior, com interruptor interno próximo a porta. Piso da carroceria, em complemento da capota, abrangendo o espaço interno das prateleiras, deve ser confeccionado em laminado de alumínio de 1,5mm de espessura, sem emendas, com bordas laterais de 5cm (cinco), inclinação de 5% (cinco por cento) no sentido da cabine para a porta com o fim de facilitar a higienização por lavagem com produtos químicos, próximo a porta deve existir 02 (dois) drenos laterais para escoamento de líquidos de higienização. Sinalizador visual, em asa fixo sobre a cabine, constituído por blocos de leds em fila única. Farol de busca com lâmpada de 100W alógena e 10 (dez) metros de cabo com plug para ligação em tomada de 12VCC; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i></p>	
Destinação	Veículo tipo pic up Adaptado para transportar cadáveres em atividade mensal.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Strada, Saveiro e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
29	IX	"1-3"	<p><i>Veículo com: Motor de 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; direção mecânica; transmissão mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; cabine simples; reservatório de combustível para 50 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 Kg com carroceria coberta de acordo com as adaptações propostas; protetor de cárter e câmbio; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos; bancos de série revestidos com courvin; Bateria de 60 ampères e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara. ADAPTADO com janelas jactados de correr nas laterais, sinalização</i></p>	07



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			<i>acústica e visual no teto do veículo com sirene eletrônica de um tom, sigla ambulância invertida, divisória com janelas e vidros separando a cabine do compartimento do paciente, armário suspenso com portas de correr, macas fixas com rodas dobráveis c/ encosto reclinável e colchonete revestido em courvin suporte e cilindro de oxigênio com válvula, suporte para soro com pega de mão fixado no teto do veículo, banco tipo baú, para acomodação de duas pessoas com assento e encosto estofados, contando com dois cintos de segurança, piso antiderrapante iluminação interna central e ventilador com interruptor independente; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	
Destinação	Veículo tipo pic up Adaptado para o serviço mensal de transporte de pacientes no perímetro urbano e interurbano.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Fiorino, Strada, Saveiro e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	NÃO			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
30	I	"A-1.1"	<i>Automóvel com: Motor de 1600 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 100 CV de potência; 04 (quatro) portas; transmissão mecânica de 05, marchas à frente e 01 à ré, acionamento dos vidros e trava elétrica; tração dianteira; direção hidráulica; bi-combustível (álcool e gasolina); CD player com antena e 04 alto-falantes; apoio de cabeça nos bancos, dianteiros e traseiros; air bag; ar condicionado; brake-ligth; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança de 03 (três) pontos nos bancos laterais dianteiros e traseiros, cinto sub-abdominal no banco traseiro central; porta malaç para 300 litros; reservatório de combustível no mínimo 45 litros; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara.</i>	06
Destinação	Automóvel sedan, de representação, para atender EXCLUSIVAMENTE Secretário de Estado e Diretores Presidente de Entidades Autárquicas, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara em serviço mensal.			
Similaridades	Podendo ser atendido por: Pólo, Grand Siena, Simbol e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	SIM			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
31	II	"B"	<i>Automóvel com: Motor de 1000 cilindradas (cm3); 4 (quatro) portas; transmissão mecânica de 5 marchas à frente e 01 à ré; apoios de cabeça dianteiros; bi-</i>	54



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

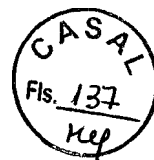
			<i>combustível (álcool e gasolina); sonorização com antena e 04 alto-falantes; ar condicionado; buzina dupla; reservatório de combustível para 45 litros; freio a disco e a tambor; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal central no banco traseiro; bancos de série; demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	
Destinação	Automóvel passeio, para uso de demais dirigentes, e demais serviço administrativo da UG, na cor sólida branca ou cinza clara, em serviço mensal.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Gol, Fiat Uno, Pálio, Celta, Clio e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	SIM			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
32	IV	"D"	<i>Veículo com: Motor a partir de 2000 cilindradas (cm3); com 115 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; freios hidráulicos; reservatório de combustível para 70 litros; à diesel; capacidade de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) passageiros, inclusive o condutor; buzina dupla; pneus 205/70 R15; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de séries do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	08
Destinação	Veículo tipo VAN para transporte de passageiros no perímetro urbano e interurbano, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara, para o serviço mensal.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: Volare, Sprinter, Máster, Ducato, Boxer e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	SIM			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
33	IV	"D-2.1"	<i>Veículo com: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 75 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais e 01 (uma) traseira; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; reservatório de combustível de 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de no mínimo 12 (doze) passageiros, inclusive o condutor;</i>	21



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



			<i>freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>
Destinação	Veículo tipo VAN, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara para o serviço mensal de transporte de passageiro no perímetro urbano e interurbano.		
Similaridades	Podendo ser atendido com: TOPIC Passageiro (p/12 passageiros no mínimo) e outros similares.		
Tipo de serviço	MENSAL		
Necessidade de condutor	SIM		

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
34	V	"E-1"	<i>Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x2; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; bi-combustível; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central-traseiro; com 21 centímetros de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cárter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	03
Destinação	Veículo tipo camionete para executar serviço em atividade mensal, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: S-10, Ranger e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	SIM			

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
35	V	"E-1.1"	<i>Veículo com: Motor de 2200 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 140 CV de potência; 04 (quatro) portas laterais; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; suspensão dianteira independente; direção hidráulica; ar condicionado; reservatório de combustível para 75 litros; biodiesel; Cabine dupla; capacidade para 05 (cinco) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 900 Kg; freio hidráulico ou similar; cintos de segurança de 03 (três) pontos para os bancos laterais, dianteiro e traseiro, e sub-abdominal no banco central-traseiro; com 21 centímetros</i>	02



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			<i>de vão livre do solo; pneus 255/70 R15; buzina dupla; protetor de cârter e câmbio; bancos de série e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	
Destinação			Veículo tipo camionete para executar serviço administrativo em atividade mensal, na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: S-10, L 200, Ranger e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
36	V	"E-3"	<i>Veículo com: Motor com 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; 90 CV de potência; 02 (duas) portas laterais; Direção Mecânica; Transmissão Mecânica de 04 Marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; Cabine simples; tanque de combustível de 50^l litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade de 02 (dois) passageiros inclusive o condutor; compartimento de carga para 600 Kg com carroceria aberta com capota marítima; protetor de cârter e câmbio; freios hidráulicos; buzina dupla; cintos de segurança nos bancos; bancos de série, demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	03
Destinação			Veículo tipo pick up para executar serviço de pequenas cargas de material, em atividade mensal na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Strada, Saveiro e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
37	VI	"F"	<i>Ônibus rodoviário com motor à diesel traseiro; potência mínima de 260 CV, semi-leito e toailete; direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos os eixos; tacógrafo; Suspensão a ar; ar-condicionado, CD player; capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.</i>	03
Destinação			Veículo para executar transporte de passageiros em viagens interestaduais.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Volare, Mercedes Benz, Agrale e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
38	VI	"F-1"	<i>Ônibus rodoviário com motor à diesel traseiro; potência mínima de 260 CV, direção hidráulica; Transmissão Mecânica, 2 (dois) eixos; sistema de freios a disco em todos os eixos; tacôgrafo; Suspensão a ar; ar-condicionado; CD player; capacidade para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo; reservatório de combustível para 200 litros; à diesel; demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	03
Destinação			Veículo para executar transporte de passageiros em viagem intermunicipal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Volare, Mercedes Benz, Agrale e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
39	VI	"F-2"	<i>Micro-ônibus, com motor de 4000 cilindradas (cm³); potência de 115 cv; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 100 litros; à diesel; ar-condicionado; CD player; capacidade de 20 (vinte) a 28 (vinte e oito) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; demais itens de segurança obrigatório e bancos de sua série exigidos pelo CONTRAN.</i>	07
Destinação			Veículo para executar transportes de passageiros no âmbito do município ou em viagem intermunicipal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Volare, Mercedes Benz, Agrale e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
40	VII	"G"	<i>Meio-Caminhão, motor com 3000 cilindradas (cm³); potência de 110 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; reservatório de combustível para 120 litros; à diesel; Carroceria de Madeira ou Baú; Capacidade de carga 4.900 Kg; bancos de sua série; demais itens de segurança obrigatório e exigidos pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	04
Destinação			Veículo para transportes de carga sólida, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Volkswagen, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
41	VII	"G-1"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 170 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria de madeira ou baú; Capacidade de carga de 8.000 Kg; e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN, quando em serviço permanente com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.</i>	05
Destinação			Veículo para transportes de carga sólida, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
42	VII	"G-1.2"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria aberta para carga seca; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	01
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
43	VII	"G-1.5"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 02 (dois) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Com Carroceria, tipo MUNK; Capacidade de carga de 10.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>	03
Destinação			Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
44	VII	"G-1.7"	<i>Caminhão, motor com 4300 de cilindradas (cm3); potência de 220 CV; direção hidráulica; Transmissão Mecânica; 03 (três) eixos; reservatório de combustível no mínimo para 150 litros; a diesel; Carroceria tipo tanque confeccionado em chapa de aço, para transporte de água potável;</i>	03



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



			<i>equipado com moto bomba e 30 (trinta) metros mangueira para o descarregamento; Capacidade de carga de 14.000 Kg e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN.</i>
Destinação	Veículo para transporte e reboque de veículo, em serviço mensal.		
Similaridades	Podendo ser atendido com: Ford, Mercedes Benz e outros similares.		
Tipo de serviço	MENSAL		
Necessidade de condutor	SIM		

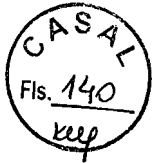
Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
45	VIII	"H"	Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 124 cilindradas (cm ³); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); <i>com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP</i> , afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.	26
Destinação			Veículo para transporte de pequenas encomendas e documentos.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
46	VIII	"H1.1"	Motocicleta, com motor de 04 tempos; no mínimo com 149 cilindradas (cm ³); Reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; Cor branca sólida; Com até 30 Quilômetros rodados; Demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Equipada com suporte traseiro para baú bagageiro em fibra, na cor branca, para carga de 80 litros, com faixas refletivas; Protetor de pernas (mata cachorro); <i>com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP</i> , afixada nos três lados do Baú e laterais do tanque de combustível.	05
Destinação			Veículo para transporte de pequenas encomendas e documentos.	
Similaridades			Podendo ser atendido com: Yamaha, Suzuki, Honda e outros similares.	
Tipo de serviço			MENSAL	
Necessidade de condutor			SIM	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Item	Grupo	Padrão	Características Mínimas do Veículo	Quantidade
47	IX	"I-1"	<p><i>Veículo com: Motor com 2400 cilindradas (cm3); com 140 CV de potência; 04 cilindros; direção hidráulica; 02 (duas) portas laterais; Cabine simples; capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; transmissão mecânica de 05 Marchas à frente e 01 à ré; tração 4x4; ar-condicionado; espelhos retrovisores externos, direito e esquerdo; sonorização com antena; reservatório de combustível de 100 litros; diésel; direção hidráulica; vidro e trava elétrica; freio hidráulico; buzina dupla; capacidade de carga 1000 kg; cintos de segurança laterais de 03 (três) pontos nos bancos; vão livre do solo com 21 centímetros; protetor de cárter e câmbio, pneus 225/70 R15; bancos de série, bateria de 60 ampères e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara; ADAPTADO com carroceria tipo baú para transporte de cadáveres. O baú deve ser confeccionado em laminados de alumínio 1,5mm de espessura, devendo apresentar as seguintes dimensões externa: altura, não deve ultrapassar a da cabine do veículo; largura, até o limite externo do pneu traseiro; comprimento de 2500mm. Sistema de ventilação natural, constituído por 05 (cinco) janelas de entrada de ar e 04 (quatro) de saída, em formato de meia-concha, nas dimensões de 15cmx08cm, sendo 01 (uma) na parte superior do baú com a abertura voltada para a frente do veículo, localizada no terço médio anterior e 02 (duas) em cada lateral, fixadas na parte anterior com a abertura voltada para a frente do veículo, após a porta do depósito de ferramentas e material, do outro lado, após a porta do reservatório de água, completando o sistema de ventilação, 02 (duas) janelas, iguais a de entrada, fixadas em cada lateral traseira do baú, com a abertura voltada para a traseira do veículo, todas na mesma altura. Porta traseira em duas folhas, fechamento à chave, com abertura de 270° para os lados e prendedores laterais para mantê-las abertas. Depósito de ferramentas e material, localizado no lado esquerdo anterior do baú, na parte interna, confeccionado no mesmo material do baú, com porta nas dimensões 50cmx50cm, abrindo da esquerda para direita e fechamento à chave, com o seguinte espaço interno: largura 50cm (igual a da porta), profundidade 35cm e altura de 70cm (já inclusa a dimensão da altura da porta). Reservatório da água, acoplado no lado interno e superior direito, localizado no lado direito anterior do baú, com capacidade para 40 litros com torneira e abertura para reabastecimento, protegido por porta nas dimensões de 50cmx50cm, abrindo da direita para esquerda, com fechamento à chave. Espaço interno do baú: dividido em 02</i></p>	02



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

			(duas) partes, sobrepostas, tipo prateleira, a fim de acondicionar no vão inferior 02 (duas) urnas, tipo bandejas, e no superior central, 01 (uma) urna. Prateleiras confeccionadas em estrutura metálica, aço inox, com hastes deslizantes para o acondicionamento e travamento das bandejas, em dimensões compatíveis para suportar as bandejas. Bandejas, confeccionadas em aço inox com tampas, nas dimensões 2.000mm de comprimento, 600mm de largura e 200mm de profundidade, possuindo 02 (duas) aberturas em cada lateral e 01 (uma) em cada cabeceira para apoio das mãos no transporte, o peso da bandeja não deve ultrapassar 30 kg. Sistema de iluminação interna, composto por 03 (três) luminárias, uma para clarear a bandeja superior e as outras para as localizadas na parte inferior, com interruptor interno próximo a porta. Assolho do baú, abrangendo o espaço interno das prateleiras, deve ser confeccionado em laminado de alumínio de 1,5mm de espessura, sem emendas, com bordas laterais de 5cm (cinco), inclinação de 5% (cinco por cento) no sentido da cabine para a porta com o fim de facilitar a higienização por lavagem com produtos químicos, próximo a porta deve existir 02 (dois) drenos laterais para escoamento de líquidos de higienização. Sinalizador visual, em asa, fixo sobre a cabine, constituído por blocos de leds em fila única. Farol de busca com lâmpada de 100W alógena e 10 (dez) metros de cabo com plug para ligação em tomada de 12VCC; com logomarca do Estado, na forma definida pela AMGESP.	
Destinação	Veículo tipo camionete adaptada para executar serviço de transporte de cadáveres, em atividade mensal na cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara.			
Similaridades	Podendo ser atendido com: F250 e outros similares.			
Tipo de serviço	MENSAL			
Necessidade de condutor	SIM			

1) OBSERVAÇÕES SOBRE OUTRAS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS:

COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETENTOS, APENAS PARA OS VEÍCULOS OSTENSIVOS

- Compartimento para transporte de detidos adaptado no compartimento de bagagem, dotado de: Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais;
- Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

- Divisória do piso ao teto (separação do banco traseiro com o bagageiro) confeccionada em chapa de aço com no mínimo 1,2 mm de espessura, instalada de forma a impossibilitar o contato direto entre o detido e os passageiros;
- Revestimento do assoalho do compartimento em fibra de vidro, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo, através de drenos nas extremidades traseiras do compartimento



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

59



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AMGESP-XXX/2014

VIDA ÚTIL DO VEÍCULO A SER LOCADO, COM BASE NO ANO DE FABRICAÇÃO

GRUPO	PADRÃO	VIDA ÚTIL – (MESES)	OBSERVAÇÕES
I	A	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	A-1.1	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	A-1	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	A-2	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	A-3	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
II	B	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	B-1	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	B-1.1	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	B-2	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
IV	D	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	D-1.1	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	D-1	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	D-2	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
	D-2.1	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
V	E	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	E-1	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	E-1.1	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	E-2	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	E-3	24 (VINTE E QUATRO) MESES	
VI	F	84 (OITENTA E QUATRO) MESES	Completado na execução do contrato
	F-1	84 (OITENTA E QUATRO) MESES	Completado na execução do contrato
	F-2	48 (QUARENTA E OITO) MESES	Completado na execução do contrato-
VII	G	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G-0	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G-1	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G-1.1	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G-1.2	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G-1.3	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G-1.4	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
	G-1.5	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato



ESTADO DE ALAGOÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

	G-1.7	60 (SESSENTA) MESES	Completado na execução do contrato
VIII	H	18 (DEZOITO) MESES	
	H1.1	18 (DEZOITO) MESES	
IX	I-1	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	II.1	36 (TRINTA E SEIS) MESES	
	I-3	24 (VINTE E QUATRO) MESES	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AMGESP-XXX/2014

DIVISÃO DOS LOTES

LOTE 01

UNIDADES USUÁRIAS		MENSAL SEM CONDUTOR									MENSAL COM CONDUTOR		TOTAL GERAL DO LOTE 01
		A	A1.1	A1	A2	B	E1.1	H	II.1	TOTAL	I-1	TOTAL	
1	CARPH	0	1	0	0	5	0	0	0	6	0	0	6
2	DITEAL	1	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	2
3	IPASEAL	1	0	0	0	2	0	0	0	3	0	0	3
4	SEDS	5	11	90	20	65	4	0	8	233	2	2	235
5	SEFAZ	0	1	0	0	4	0	5	0	10	0	0	10
TOTAL GERAL		7	13	90	20	77	4	5	8	224	2	2	226

LOTE 02

UNIDADES USUÁRIAS		MENSAL SEM CONDUTOR														MENSAL COM CONDUTOR						TOTAL GERAL DO LOTE 02
		A	A1.1	A1	A3	B	B1.1	D	D2.1	E1	E1.1	E3	G	H	H1.1	TOTAL	A1.1	B	F	F1	F2	
1	ADEAL	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	4	3	2	0	0	0	5	9
2	CBM	2	1	0	0	20	0	0	0	0	4	4	1	0	31	0	0	0	0	1	1	33
3	CEPAL	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
4	EMATER	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
5	GAB MILITAR	2	1	0	1	4	1	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	9
6	IDERAL	1	1	0	0	5	0	0	4	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	11

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

7	ITERAL	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5
8	IZP	0	1	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	1	0	0	0	0	1	12
9	PM	0	1	75	0	45	0	6	0	2	0	0	0	17	150	296	0	1	1	1	0	3	299
10	SEAGRI	1	1	0	0	10	1	0	0	0	0	0	10	10	33	0	0	0	0	0	0	0	33
11	SEINFRA	0	1	0	0	25	2	0	0	0	1	0	0	0	29	0	0	0	0	0	0	0	29
12	SERVEAL	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0	1	7
13	SETUR	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5
	TOTAL GERAL	6	12	75	9	129	4	6	4	2	5	4	1	27	160	444	4	4	1	1	1	11	455

LOTE 03

UNIDADES USUÁRIAS	MENSAL SEM CONDUTOR														MENSAL COM CONDUTOR								TOTAL GERAL DO LOTE 03		
	A	A1.1	A1	A3	B	B1.1	B.2	D	E1	E1.1	E3	G	H	H1.1	TOTAL	A1.1	B	D	E1	E1.1	F	F1		F2	TOTAL
1 DER	0	1	0	0	10	0	16	0	0	1	0	0	0	0	28	0	0	3	0	1	0	0	5	9	37
2 DETRAN	0	1	0	6	45	0	0	4	2	0	2	1	1	0	62	0	0	0	0	0	0	0	1	1	63
3 FAPEAL	1	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	1	5
4 GAB CIVIL	2	1	0	0	22	2	0	0	0	4	0	0	1	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33
5 ITEC	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	0	2	6
6 PGE	1	1	0	0	5	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
7 POL CIVIL	11	1	36	1	80	0	0	2	2	0	0	0	0	0	133	0	0	0	0	0	0	0	0	0	133
8 SEAP	0	1	0	0	4	2	0	0	0	1	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
9 SECTI	0	1	0	2	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11
10 SEMARH	1	1	0	0	6	3	0	0	0	5	2	0	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
11 SEMCDH	0	1	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	1	1	18	0	0	1	1	0	1	1	0	4	22

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CDM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

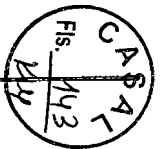
12	SEPAZ	0	1	0	0	16	2	0	0	0	0	1	0	2	2	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24
13	SEPAQ	0	1	0	0	6	0	0	0	0	1	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
14	UNEAL	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	3	5
15	VICE GOVERNADOR	0	3	0	0	4	2	0	0	0	1	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
	TOTAL GERAL	17	15	36	9	224	15	16	6	4	14	5	1	5	4	371	1	5	4	1	1	1	1	6	20	391

LOTE 04

UNIDADES USUÁRIAS	MENSAL SEM CONDUTOR																	MENSAL COM CONDUTOR											TOTAL GERAL DO LOTE 04													
	A	AI. 1	A 1	B	B 1	BI. 1	D	DI. 1	D 2	D2. 1	EI. 1	E 2	E 3	G	G -0	GI. 1	GI. 2	GI. 3	GI. 4	GI. 7	H	HI. 1	TOTA L	AI. 1	B	D2. 1	E	EI. 1		E 3	G	GI. 2	GI. 5	GI. 7	H	HI. 1	TOTA L					
1 CASAL	3	1	0	5	6	0	17	0	0	1	6	16	1	2	2	1	1	1	1	1	4	5	1	176	0	2	21	2	1	3	3	1	3	3	2	5	5	91	267			
2 CGE	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	
3 IMA	0	1	0	2	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8
4 INMEQ	0	1	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	
5 JUCEAL	0	1	0	2	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	7	7	
6 PRODUBAN	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	
7 SECULT	0	1	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8	
8 SGAP	3	1	30	3	0	13	0	5	4	2	2	0	0	2	1	0	0	0	0	0	1	0	10	113	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	113	113
TOTAL GERAL	6	8	30	9	7	13	18	5	4	3	20	17	1	2	3	2	1	1	1	1	1	5	5	11	321	1	2	21	2	1	3	3	1	3	3	2	5	92	413			

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

LOTE 05

UNIDADES USUÁRIAS	MENSAL SEM CONDUTOR																			TOTAL GERAL DO LOTE 05							
	A	A1.1	AI	A3	B	BI	BI.1	D	D2.1	EI	EI.1	E3	G	GI	H	HI.1	I-3	TOTAL	B		D	F	FI	G	GI	H	TOTAL
1 AFAL	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	1	4
2 AL PREVIDÊNCIA	1	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
3 ALGÁS	0	1	0	0	4	0	4	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	13	2	0	0	0	0	0	0	2	15
4 AMGESP	1	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	0	0	0	0	0	1	2	6
5 ARSAL	3	1	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	0	0	0	0	0	0	0	0	16
6 DEF PUB	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
7 LACEN	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
8 LIFAL	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
9 SEADES	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	6	0	0	0	0	0	0	6	9
10 SEAS(QGE)	1	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
11 SECOM	1	1	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	9
12 SEEE	1	1	30	0	50	5	2	0	2	4	2	0	0	2	15	15	0	129	3	3	1	1	0	2	0	10	139
13 SEGESP	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1	1	0	0	0	2	2	0	15	1	1	0	0	0	0	0	2	17
14 SEPLANDE	4	2	1	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	15	5	0	0	0	0	0	0	5	20
15 SESAU	0	2	0	0	50	0	0	5	4	2	4	0	2	3	0	0	6	78	0	0	0	0	0	3	0	3	81
16 SETER	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
17 UNCISAL	0	1	0	0	5	0	2	0	0	2	0	3	0	0	0	3	1	17	2	0	0	0	1	0	0	3	20
TOTAL GERAL	18	16	31	2	159	5	13	5	6	9	11	3	2	5	17	22	7	331	21	4	1	1	1	5	1	34	365

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AMGESP-XXX/2014

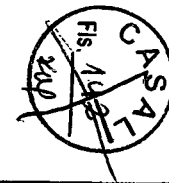
DEMANDA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

DEMANDA DAS UNIDADES USUÁRIAS – VEÍCULOS MENSAL SEM CONDUTOR

N.º	UNIDADES USUÁRIAS	PADRÃO DOS VEÍCULOS																														
		A	A1.1	A1	A2	A3	B	B1	B1.1	B.2	D	D1.1	D2	D2.1	E1	E1.1	E2	E3	G	G-0	G1	G1.1	G1.2	G1.3	G1.4	G1.7	G2	H	H1.1	II.1	I-3	TOTAL
1	ADEAL	0	1	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
2	AFAL	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
3	AL PREVIDÊNCIA	1	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
4	ALGÁS	0	1	0	0	0	4	0	4	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	
5	AMGESP	1	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
6	ARSAL	3	1	0	0	0	10	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16		
7	CARPH	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6		
8	CASAL	3	1	0	0	0	56	0	17	0	0	0	1	6	0	16	1	20	2	2	0	1	1	1	1	1	0	45	1	0	176	
9	CBM	2	1	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31		
10	CEPAL	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2		
11	CGE	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3		
12	DEF PÚB	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5		

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

DEMANDA DAS UNIDADES USUÁRIAS – VEÍCULOS MENSAL SEM CONDUTOR (continuação)

N.º	UNIDADES USUÁRIAS	PADRÃO DOS VEÍCULOS																												TOTAL	
		A	AI.1	AI	A2	A3	B	BI	BI.1	B.2	D	D1.1	D2	D2.1	E1	E1.1	E2	E3	G	G-0	G1	G1.1	G1.2	G1.3	G1.4	G1.7	G.2	H	HI.1		II.1
13	DER	0	1	0	0	0	10	0	0	16	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28
14	DETRAN	0	1	0	0	6	45	0	0	0	4	0	0	2	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	62
15	DITEAL	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
16	EMATER	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
17	FAPEAL	1	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
18	GAB CIVIL	2	1	0	0	0	22	0	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	33	
19	GAB MILITAR	2	1	0	0	1	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	
20	IDERAL	1	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	
21	IMA	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
22	INMEQ	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	
23	IPASEAL	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
24	ITEC	1	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
25	ITERAL	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	
26	IZP	0	1	0	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	
27	JUCEAL	0	1	0	0	0	2	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	
28	LACEN	1	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	
29	LIFAL	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
30	PGE	1	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
31	PM	0	1	75	0	0	45	0	0	0	6	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	150	0	296	

DEMANDA DAS UNIDADES USUÁRIAS – VEÍCULOS MENSAL SEM CONDUTOR (continuação)

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

N.º	UNIDADES USUÁRIAS	PADRÃO DOS VEÍCULOS																															
		A	A1.1	A1	A2	A3	B	B1	B1.1	B.2	D	D1.1	D2	D2.1	E1	E1.1	E2	E3	G	G-0	G1	G1.1	G1.2	G1.3	G1.4	G1.7	G2	H	H1.1	II.1	I-3	TOTAL	
32	POL CIVIL	11	1	36	0	1	80	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	133
33	PRODUBAN	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
34	SEADES	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
35	SEAGRI	1	1	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	33	
36	SEAP	0	1	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
37	SEAS (OGE)	1	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	
38	SECOM	1	1	0	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	
39	SECTI	0	1	0	0	2	6	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	
40	SECULT	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
41	SEDS	5	11	90	20	0	65	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	203	
42	SEEE	1	1	30	0	0	50	5	2	0	0	0	2	4	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	15	15	0	0	132	
43	SEFAZ	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	10	
44	SEGESP	2	1	0	0	1	4	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	15	
45	SEINFRA	0	1	0	0	0	25	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	
46	SEMARH	1	1	0	0	0	6	0	3	0	0	0	0	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	
47	SEMCDH	0	1	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	18	
48	SEPAZ	0	1	0	0	0	16	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	24	
49	SEPAQ	0	1	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	
50	SEPLANDE	4	2	1	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	15	

DEMANDA DAS UNIDADES USUÁRIAS – VEÍCULOS MENSAL SEM CONDUTOR (continuação)

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 ESTADUAL





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

N.º	UNIDADES USUÁRIAS	PADRÃO DOS VEÍCULOS																															
		A	A1.1	A1	A2	A3	B	B1	B1.1	B.2	D	D1.1	D2	D2.1	E1	E1.1	E2	E3	G	G-0	G1	G1.1	G1.2	G1.3	G1.4	G1.7	G2	H	H1.1	I1.1	I-3	TOTAL	
51	SERVEAL	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
52	SESAU	0	2	0	0	0	50	0	0	0	5	0	0	4	2	4	0	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	78
53	SETER	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	
54	SETUR	0	1	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	
55	SGAP	3	1	30	0	0	30	13	0	0	5	4	2	2	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	113	
56	UNCISAL	0	1	0	0	0	5	0	2	0	0	0	0	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	1	17		
57	UNEAL	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2		
58	VICE GOVERNADOR	0	3	0	0	0	4	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10		
TOTAL GERAL		54	64	262	20	20	686	18	50	16	22	4	3	30	15	51	1	35	7	2	5	1	1	1	1	1	0	109	197	8	7	1691	

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

DEMANDA DAS UNIDADES USUÁRIAS – VEÍCULOS MENSAL COM CONDUTOR

N.º	UNIDADES USUÁRIAS	PADRÃO DOS VEÍCULOS																		TOTAL
		A1.1	B	D	D2.1	E1	E1.1	E3	F	F1	F2	G	G1	G1.2	G1.5	G1.7	H	H1.1	I-1	
1	AL PREVIDÊNCIA	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
2	AFAL	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
3	ALGÁS	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
4	AMGESP	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2
5	CASAL	0	24	0	21	2	1	3	0	0	0	3	0	1	3	3	25	5	0	91
6	CBM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
7	DER	0	0	3	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	9
8	DETRAN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
9	FAPEAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
10	IZP	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
11	ITEC	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
12	JUCEAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
13	PM	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
14	SEADES	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
15	SEDS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
16	SEEE	0	3	3	0	0	0	0	1	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	10
17	SEGESP	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
18	SEMCDH	0	0	1	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
19	SEPLANDE	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL





ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

DEMANDA DAS UNIDADES USUÁRIAS – VEÍCULOS MENSAL COM CONDUTOR (continuação)

N.º	UNIDADES USUÁRIAS	PADRÃO DOS VEÍCULOS																		TOTAL
		A1.1	B	D	D2.1	E1	E1.1	E3	F	F1	F2	G	G1	G1.2	G1.5	G1.7	H	H1.1	I-J	
20	SERVEAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
21	SESAU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
22	UNCISAL	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
23	UNEAL	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
TOTAL GERAL		6	54	8	21	3	2	3	3	3	7	4	5	1	3	3	26	5	2	159

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS.
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

71



ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º AMGESP-XXX/2014

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CONDUTOR	VALOR em R\$
01	Condutor de veículo leve até 1,5 toneladas	R\$ 2.444,06
02	Condutor de veículo tipo VAN	R\$ 2.645,74
03	Condutor de veículo tipo micro-ônibus	R\$ 2.876,22
04	Condutor de veículo tipo ônibus	R\$ 3.394,81
05	Condutor de veículo tipo caminhão	R\$ 3.221,94
06	Condutor de veículo tipo guincho	R\$ 3.394,81
07	Condutor de veículo tipo motociclista	R\$ 2.480,22
08	Condutor de veículo tipo meio caminhão	R\$ 2.559,31

ITEM	CONDUTOR DE VEÍCULO LEVE ATÉ 1,5 TONELADAS	VALOR em R\$
01	Hora extra segundas a sábados	R\$ 13,22
02	Hora extra domingos e feriados	R\$ 15,01
03	Adicional Noturno	R\$ 8,75

ITEM	CONDUTOR DE VEÍCULO TIPO VAN	VALOR em R\$
01	Hora extra segundas a sábados	R\$ 14,64
02	Hora extra domingos e feriados	R\$ 16,62
03	Adicional Noturno	R\$ 9,69

ITEM	CONDUTOR DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	VALOR em R\$
01	Hora extra segundas a sábados	R\$ 16,27
02	Hora extra domingos e feriados	R\$ 18,47
03	Adicional Noturno	R\$ 10,77

ITEM	CONDUTOR DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	VALOR em R\$
01	Hora extra segundas a sábados	R\$ 19,93
02	Hora extra domingos e feriados	R\$ 22,63
03	Adicional Noturno	R\$ 13,19

ITEM	CONDUTOR DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	VALOR em R\$
01	Hora extra segundas a sábados	R\$ 18,71
02	Hora extra domingos e feriados	R\$ 21,24
03	Adicional Noturno	R\$ 12,39

ITEM	CONDUTOR DE VEÍCULO TIPO GUINCHO	VALOR em R\$
01	Hora extra segundas a sábados	R\$ 19,93
02	Hora extra domingos e feriados	R\$ 22,63
03	Adicional Noturno	R\$ 13,19

ITEM	CONDUTOR DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLISTA	VALOR em R\$
01	Hora extra segundas a sábados	R\$ 13,84
02	Hora extra domingos e feriados	R\$ 15,71
03	Adicional Noturno	R\$ 9,16

ITEM	CONDUTOR DE VEÍCULO TIPO MEIO CAMINHÃO	VALOR em R\$
01	Hora extra segundas a sábados	R\$ 14,03

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM
CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

02	Hora extra domingos e feriados	R\$ 15,93
03	Adicional Noturno	R\$ 9,29

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS		
Nº DO PROCESSO: 4105-0065/2014		
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014		
DATA DO PREGÃO 13/05/2012		
HORÁRIO 09 hrs.		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
	TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO
		QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
		1
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO LEVE ATÉ 1,5 TONELADAS
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		QUANTIDADE
		VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE	1
B	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 786,50
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	R\$ 62,81
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 264,00
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 326,81
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)		
		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$ 25,00
B	PCMSO	R\$ 8,00

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$	-
D	EQUIPAMENTOS	R\$	-
E	EPI		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$	33,00

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 157,30
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 11,80
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 7,87
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,57
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 19,66
F	FGTS	8,00%	R\$ 62,92
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 23,60
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,72
TOTAL		36,80%	R\$ 289,43
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 70,23
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 23,44
SUBTOTAL			R\$ 93,67
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 25,88
TOTAL			R\$ 119,55
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 8,10
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 2,99
TOTAL			R\$ 11,09
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 3,30
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,24
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 34,21
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,31
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,08
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 0,47
TOTAL			R\$ 38,62
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,93%	R\$ 70,23
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$ 13,06
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,16
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$ 15,65
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ 0,24
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 99,33
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$ 38,57
TOTAL			R\$ 135,91



ESTADO DE ALAGOÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 289,43
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 119,55
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ 11,09
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ 38,62
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 135,91
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL		R\$ 594,59

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 87,05
B	LUCRO	12,00%	R\$ 219,35
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 396,76
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 45,94
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 211,61
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 139,21
TOTAL			R\$ 703,16

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 786,50
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 326,81
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 33,00
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 594,59
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 1.740,90
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 703,16
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.444,06



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

75
CASAL
Fls. 149
WUP

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS

Nº DO PROCESSO: 4105-0065/2014

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014

DATA DO PREGÃO 13/05/2012

HORÁRIO 09 hrs.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO VAN
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE	1 R\$ 871,20
B	OUTROS (ESPECIFICAR)	
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$ 871,20

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	VALOR (R\$)	
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	R\$ 57,73
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 264,00
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 321,73

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

	VALOR (R\$)	
A	UNIFORMES	R\$ 25,00
B	PCMSO	R\$ 8,00
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -
D	EQUIPAMENTOS	R\$ -

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

E		EPI	
		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	R\$ 33,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 174,24
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 13,07
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 8,71
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,74
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 21,78
F	FGTS	8,00%	R\$ 69,70
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 26,14
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,23
		TOTAL	R\$ 320,60
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 77,80
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 25,96
		SUBTOTAL	R\$ 103,76
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 28,66
		TOTAL	R\$ 132,42
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 8,97
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 3,31
		TOTAL	R\$ 12,28
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 3,66
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,26
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 37,90
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,35
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,09
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 0,52
		TOTAL	R\$ 42,78
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,93%	R\$ 77,80
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$ 14,46
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,17
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$ 17,34
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ 0,26
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$ -
		SUBTOTAL	R\$ 110,03
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$ 40,51
		TOTAL	R\$ 150,54
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
		VALOR (R\$)	
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$	320,60



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIFICOS

4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	132,42
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$	12,28
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	42,78
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	150,54
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-
TOTAL			R\$ 658,63

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 94,23
B	LUCRO	12,00%	R\$ 237,45
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 429,50
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 49,73
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 229,07
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 150,70
TOTAL			R\$ 761,18

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 871,20
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 321,73
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 33,00
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 658,63
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 1.884,56
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 761,18
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.645,74



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS

Nº DO PROCESSO: 4105-0065/2014
 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
 DATA DO PREGÃO 13/05/2012
 HORÁRIO 09 hrs.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO MICROONIBUS
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A SALÁRIO BASE	1	R\$ 968,00
B OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$ 968,00

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	VALOR (R\$)	
A TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	R\$ 51,92	
B AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 264,00	
C CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -	
D AUXÍLIO CRECHE		
E ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		
F OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 315,92

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

	VALOR (R\$)
A UNIFORMES	R\$ 25,00
B PCMSO	R\$ 8,00
C MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -
D EQUIPAMENTOS	R\$ -

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

151 79

CAS
Fls. 149
LKS

E	EPI	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	R\$	33,00
---	-----	---------------------------	-----	-------

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 193,60
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 14,52
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 9,68
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,94
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 24,20
F	FGTS	8,00%	R\$ 77,44
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 29,04
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,81
TOTAL		36,80%	R\$ 356,22
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 86,44
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 28,85
SUBTOTAL			R\$ 115,29
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 31,85
TOTAL			R\$ 147,14
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 9,97
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 3,68
TOTAL			R\$ 13,65
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 4,07
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,29
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 42,11
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,39
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,10
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 0,58
TOTAL			R\$ 47,53
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,93%	R\$ 86,44
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$ 16,07
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,19
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$ 19,26
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ 0,29
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 122,26
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$ 45,01
TOTAL			R\$ 167,27

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 356,22

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	147,14
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$	13,65
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	47,53
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	167,27
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-
TOTAL		R\$	731,81

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

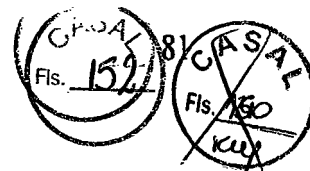
		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 102,44
B	LUCRO	12,00%	R\$ 258,14
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 466,92
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 54,06
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 249,02
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 163,83
TOTAL			R\$ 827,49

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 968,00
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 315,92
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 33,00
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 731,81
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 2.048,73
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 827,49
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.876,22



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
Nº DO PROCESSO: 4105-0065/2014
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
DATA DO PREGÃO 13/05/2012
HORÁRIO 09 hrs.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO ONIBUS
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A SALÁRIO BASE	1	R\$ 1.185,80
B OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.185,80

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

	VALOR (R\$)
A TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	R\$ 38,85
B AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 264,00
C CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -
D AUXÍLIO CRECHE	
E ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 302,85

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

	VALOR (R\$)
A UNIFORMES	R\$ 25,00
B PCMSO	R\$ 8,00
C MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -
D EQUIPAMENTOS	R\$ -

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

E		EPI		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$	33,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	VALOR (R\$)		
A	INSS			20,00%	R\$	237,16	
B	SESI OU SESC			1,50%	R\$	17,79	
C	SENAI OU SENAC			1,00%	R\$	11,86	
D	INCRA			0,20%	R\$	2,37	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%	R\$	29,65	
F	FGTS			8,00%	R\$	94,86	
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS			3,00%	R\$	35,57	
H	SEBRAE			0,60%	R\$	7,11	
TOTAL				36,80%	R\$	436,37	
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	VALOR (R\$)		
A	13º SALÁRIO			8,93%	R\$	105,89	
B	ADICIONAL DE FÉRIAS			2,98%	R\$	35,34	
SUBTOTAL					R\$	141,23	
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2			3,29%	R\$	39,01	
TOTAL					R\$	180,24	
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE				%	VALOR (R\$)		
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE			1,03%	R\$	12,21	
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3						
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE			0,38%	R\$	4,51	
TOTAL					R\$	16,72	
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				%	VALOR (R\$)		
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO			0,42%	R\$	4,98	
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			0,03%	R\$	0,36	
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			4,35%	R\$	51,58	
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO			0,04%	R\$	0,47	
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			0,01%	R\$	0,12	
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			0,06%	R\$	0,71	
TOTAL					R\$	58,22	
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	VALOR (R\$)		
A	FÉRIAS			8,93%	R\$	105,89	
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA			1,66%	R\$	19,68	
C	LICENÇA PATERNIDADE			0,02%	R\$	0,24	
C	AUSÊNCIAS LEGAIS			1,99%	R\$	23,60	
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO			0,03%	R\$	0,36	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)			0,00%	R\$	-	
SUBTOTAL					R\$	149,77	
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			4,65%	R\$	55,14	
TOTAL					R\$	204,91	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
						VALOR (R\$)	
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS					R\$	436,37



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	180,24
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$	16,72
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	58,22
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	204,91
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-
TOTAL			R\$ 896,46

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 120,91
B	LUCRO	12,00%	R\$ 304,68
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 551,10
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 63,81
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 293,92
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 193,37
TOTAL			R\$ 976,69

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.185,80
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 302,85
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 33,00
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 896,46
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 2.418,12
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 976,69
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.394,81



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS		
Nº DO PROCESSO: 4105-0065/2014		
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014		
DATA DO PREGÃO 13/05/2012		
HORÁRIO 09 hrs.		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DO SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS		QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
		POSTOS DE TRABALHO
		1
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		QUANTIDADE
		VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE	1
B	OUTROS (ESPECIFICAR)	
VALOR DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.113,20
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	R\$ 43,21
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 264,00
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 307,21
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)		
		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	R\$ 25,00
B	PCMSO	R\$ 8,00
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -
D	EQUIPAMENTOS	R\$ -

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



85



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

E	EPI	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	R\$	33,00
---	-----	---------------------------	-----	-------

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 222,64
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 16,70
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 11,13
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,23
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 27,83
F	FGTS	8,00%	R\$ 89,06
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 33,40
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,68
TOTAL		36,80%	R\$ 409,66
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 99,41
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 33,17
SUBTOTAL			R\$ 132,58
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 36,62
TOTAL			R\$ 169,21
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 11,47
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 4,23
TOTAL			R\$ 15,70
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 4,68
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,33
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 48,42
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,45
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,11
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 0,67
TOTAL			R\$ 54,66
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,93%	R\$ 99,41
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$ 18,48
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,22
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$ 22,15
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ 0,33
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 140,60
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$ 51,76
TOTAL			R\$ 192,36

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 409,66

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	169,21
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$	15,70
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	54,66
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	192,36
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-
TOTAL		R\$	841,58

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 114,75
B	LUCRO	12,00%	R\$ 289,17
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 523,04
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 60,56
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 278,95
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 183,52
TOTAL			R\$ 926,96

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.113,20
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 307,21
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 33,00
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 841,58
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 2.294,99
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 926,96
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.221,94



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS			
Nº DO PROCESSO: 4105-0065/2014			
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014			
DATA DO PREGÃO 13/05/2012			
HORÁRIO 09 hrs.			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS			
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014	
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO GUINCHO	
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM	
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE	1	R\$ 1.185,80
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.185,80
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)		R\$ 38,85
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 264,00
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE		
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 302,85
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)			
			VALOR (R\$)
A	UNIFORMES		R\$ 25,00
B	PCMSO		R\$ 8,00
C	MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ -
D	EQUIPAMENTOS		R\$ -

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

E EPI		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	R\$	33,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	237,16
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$	17,79
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$	11,86
D	INCRA	0,20%	R\$	2,37
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$	29,65
F	FGTS	8,00%	R\$	94,86
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$	35,57
H	SEBRAE	0,60%	R\$	7,11
		TOTAL	36,80%	R\$ 436,37
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)	
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$	105,89
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$	35,34
		SUBTOTAL	R\$	141,23
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$	39,01
		TOTAL	R\$	180,24
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)	
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$	12,21
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3			
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$	4,51
		TOTAL	R\$	16,72
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$	4,98
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$	0,36
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$	51,58
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$	0,47
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$	0,12
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,71
		TOTAL	R\$	58,22
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	105,89
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	19,68
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,24
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	23,60
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,36
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
		SUBTOTAL	R\$	149,77
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	55,14
		TOTAL	R\$	204,91
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
			VALOR (R\$)	
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		R\$	436,37



Fig. 156 89



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	180,24
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$	16,72
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	58,22
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	204,91
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-
TOTAL			R\$ 896,46

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 120,91
B	LUCRO	12,00%	R\$ 304,68
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 551,10
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 63,81
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 293,92
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 193,37
TOTAL			R\$ 976,69

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.185,80
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 302,85
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 33,00
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 896,46
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 2.418,12
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 976,69
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.394,81



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS			
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014	
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	
	CONDUÇÃO DE MOTOCICLETA	POSTOS DE TRABALHO	
		QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
		1	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTOBOY	
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SEAC/AL	
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2014	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE	1	R\$ 823,50
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
		VALOR DA REMUNERAÇÃO	R\$ 823,50
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)		R\$ 60,59
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 176,00
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 6,00
D	AUXÍLIO CRECHE		
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -
		TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 242,59
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)			
			VALOR (R\$)
A	UNIFORMES		R\$ 26,00
B	PCMSO		R\$ 8,80
C	MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ -
D	EQUIPAMENTOS		R\$ -

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM
CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



91



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

E	EPI	R\$	45,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$	78,00

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 164,70
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 12,35
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 8,24
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,65
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 20,59
F	FGTS	8,00%	R\$ 65,88
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 24,71
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 4,94
TOTAL		36,80%	R\$ 303,05
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 73,54
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 24,54
SUBTOTAL			R\$ 98,08
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 27,09
TOTAL			R\$ 125,17
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 8,48
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 3,13
TOTAL			R\$ 11,61
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 3,46
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,25
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 35,82
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,33
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,08
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 0,49
TOTAL			R\$ 40,43
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,93%	R\$ 73,54
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$ 13,67
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,16
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$ 16,39
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ 0,25
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 104,01
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$ 38,29
TOTAL			R\$ 142,30

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 303,05

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	125,17
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$	11,61
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	40,43
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	142,30
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-
TOTAL			R\$ 622,57

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 88,33
B	LUCRO	12,00%	R\$ 222,60
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 402,63
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 46,62
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 214,74
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 141,27
TOTAL			R\$ 713,56

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 823,50
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 242,59
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 78,00
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 622,57
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 1.766,66
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 713,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.480,22



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS			
Nº DO PROCESSO: 4105-0065/2014			
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014			
DATA DO PREGÃO 13/05/2012			
HORÁRIO 09 hrs.			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS			
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014	
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO MEIO CAMINHÃO	
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM	
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE	1	R\$ 834,90
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 834,90
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)		R\$ 59,91
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 264,00
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE		
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 323,91
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)			
			VALOR (R\$)
A	UNIFORMES		R\$ 25,00
B	PCMSO		R\$ 8,00
C	MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ -
D	EQUIPAMENTOS		R\$ -

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

E		EPI		TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$	33,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				%	VALOR (R\$)		
A	INSS			20,00%	R\$	166,98	
B	SESI OU SESC			1,50%	R\$	12,52	
C	SENAI OU SENAC			1,00%	R\$	8,35	
D	INCRA			0,20%	R\$	1,67	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%	R\$	20,87	
F	FGTS			8,00%	R\$	66,79	
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS			3,00%	R\$	25,05	
H	SEBRAE			0,60%	R\$	5,01	
TOTAL				36,80%	R\$	307,24	
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS				%	VALOR (R\$)		
A	13º SALÁRIO			8,93%	R\$	74,56	
B	ADICIONAL DE FÉRIAS			2,98%	R\$	24,88	
SUBTOTAL					R\$	99,44	
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2			3,29%	R\$	27,47	
TOTAL					R\$	126,90	
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE				%	VALOR (R\$)		
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE			1,03%	R\$	8,60	
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3						
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE			0,38%	R\$	3,17	
TOTAL					R\$	11,77	
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				%	VALOR (R\$)		
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO			0,42%	R\$	3,51	
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			0,03%	R\$	0,25	
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			4,35%	R\$	36,32	
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO			0,04%	R\$	0,33	
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			0,01%	R\$	0,08	
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			0,06%	R\$	0,50	
TOTAL					R\$	40,99	
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				%	VALOR (R\$)		
A	FÉRIAS			8,93%	R\$	74,56	
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA			1,66%	R\$	13,86	
C	LICENÇA PATERNIDADE			0,02%	R\$	0,17	
C	AUSÊNCIAS LEGAIS			1,99%	R\$	16,61	
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO			0,03%	R\$	0,25	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)			0,00%	R\$	-	
SUBTOTAL					R\$	105,45	
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			4,65%	R\$	38,82	
TOTAL					R\$	144,27	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
						VALOR (R\$)	
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS					R\$	307,24

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	126,90
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$	11,77
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	40,99
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	144,27
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-
TOTAL			R\$ 631,18

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 91,15
B	LUCRO	12,00%	R\$ 229,70
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 415,47
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 48,11
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 221,58
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 145,78
TOTAL			R\$ 736,32

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 834,90
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 323,91
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ 33,00
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 631,18
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 1.822,99
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 736,32
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 2.559,31



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

1) FORMAÇÃO DE CUSTOS DA HORA EXTRA E ADICIONAL NOTURNO

A) VEÍCULO LEVE ATÉ 1,5 TONELADAS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS		
Nº DO PROCESSO: 4105-0065/2014		
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014		
DATA DO PREGÃO 13/05/2012		
HORÁRIO 09 hrs.		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO LEVE ATÉ 1,5 TONELADAS
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA SEGUNDAS A SÁBADOS		
	QUANTIDADE	VALOR (R\$)

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



A	HORA EXTRA (SEGUNDA A SABÁDO)	1	R\$	5,36
B	OUTROS (ESPECIFICAR)			
VALOR DA HORA EXTRA			R\$	5,36
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS				
				VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)			
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$	-
D	AUXÍLIO CRECHE			
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR			
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$	-
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$	-
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)				
				VALOR (R\$)
A	UNIFORMES			
B	PCMSO			
C	MATERIAL DE LIMPEZA		R\$	-
D	EQUIPAMENTOS		R\$	-
E	EPI			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$	-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			%	VALOR (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 1,07



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

B	SESI OU SESC	1,50%	R\$	0,08
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$	0,05
D	INCRA	0,20%	R\$	0,01
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$	0,13
F	FGTS	8,00%	R\$	0,43
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$	0,16
H	SEBRAE	0,60%	R\$	0,03
TOTAL		36,80%	R\$	1,97
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)	
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$	0,48
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$	0,16
SUBTOTAL			R\$	0,64
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$	0,18
TOTAL			R\$	0,82
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)	
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$	0,06
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3			
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$	0,02
TOTAL			R\$	0,08
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$	0,02
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$	0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$	0,23

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



99



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$	0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$	0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,00
			TOTAL	R\$ 0,26
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	0,48
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,09
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,11
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
			SUBTOTAL	R\$ 0,68
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,25
			TOTAL	R\$ 0,93
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
				VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			R\$ 1,97
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS			R\$ 0,82
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE			R\$ 0,08
4.4	CUSTO DE RESCISÃO			R\$ 0,26
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			R\$ 0,93
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)			R\$ -



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

		TOTAL	R\$	4,05
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
		%	VALOR (R\$)	
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$	0,47
B	LUCRO	12,00%	R\$	1,19
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$	2,15
C.1	FEDERAIS			
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$	0,25
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$	1,14
C.2	MUNICIPAIS			
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$	0,75
		TOTAL	R\$	3,80
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$	5,36
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$	-
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		R\$	-
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$	4,05
		SUBTOTAL (A+B+C+D)	R\$	9,42
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$	3,80
		VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	13,22



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO LEVE ATÉ 1,5 TONELADAS
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS

		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	HORA EXTRA (DOMINGO E FERIADO)	1	R\$ 7,15
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA HORA EXTRA			R\$ 7,15

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -
D	EQUIPAMENTOS	R\$ -
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,07
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,08
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,05
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,01
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,13
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,43
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,16



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,03
		TOTAL	36,80% R\$ 1,97
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,48
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,16
		SUBTOTAL	R\$ 0,64
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,18
		TOTAL	R\$ 0,82
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 0,06
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 0,02
		TOTAL	R\$ 0,08
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 0,02
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 0,23
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 0,26
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,93%	R\$ 0,48



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,09
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,11
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL			R\$	0,68
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,25
TOTAL			R\$	0,93

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 1,97
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 0,82
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ 0,08
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ 0,26
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 0,93
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL		R\$ 4,05

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00% R\$ 0,47
B	LUCRO	12,00% R\$ 1,19
C	TRIBUTOS	14,25% R\$ 2,15



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

CASAL
Fls. 164

105
CASAL
Fls. 162
MP

C.1	FEDERAIS			
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$	0,25
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$	1,14
C.2	MUNICIPAIS			
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$	0,75
		TOTAL	R\$	3,80

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 7,15
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 4,05
	SUBTOTAL (A+B+C+D)	R\$ 11,20
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 3,80
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 15,01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO LEVE ATÉ 1,5 TONELADAS
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO

		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	ADICIONAL NOTURNO	1	R\$ 0,89
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DO ADICIONAL NOTURNO			R\$ 0,89

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ -

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM
CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

CASAL
Fls. 165

107

CASAL
Fls. 163
wy

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -
D	EQUIPAMENTOS	R\$ -

E EPI

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -
---------------------------	--	-------

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,07
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,08
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,05
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,01
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,13
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,43
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,16
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,03
TOTAL		36,80%	R\$ 1,97
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,48
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,16
SUBTOTAL			R\$ 0,64



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$	0,18
			TOTAL	R\$ 0,82
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)	
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$	0,06
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3			
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$	0,02
			TOTAL	R\$ 0,08
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$	0,02
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$	0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$	0,23
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$	0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$	0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,00
			TOTAL	R\$ 0,26
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	0,48
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,09
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,11
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
			SUBTOTAL	R\$ 0,68

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



109



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,25
			TOTAL	R\$ 0,93

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)		
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$	1,97	
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	0,82	
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$	0,08	
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	0,26	
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	0,93	
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-	
			TOTAL	R\$ 4,05

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	VALOR (R\$)	
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$	0,47
B	LUCRO	12,00%	R\$	1,19
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$	2,15
C.1	FEDERAIS			
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$	0,25
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$	1,14
C.2	MUNICIPAIS			
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$	0,75
			TOTAL	R\$ 3,80

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 0,89
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 4,05
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 4,95
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 3,80
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8,75



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



B) VEÍCULO TIPO VAN

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS			
Nº DO PROCESSO: 4105-0065/2014			
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014			
DATA DO PREGÃO 13/05/2012			
HORÁRIO 09 hrs.			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS			
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014	
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO VAN	
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM	
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA SEGUNDAS A SÁBADOS			
		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	HORA EXTRA (SEGUNDA A SABADO)	1	R\$ 5,94
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA HORA EXTRA			R\$ 5,94
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)		
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE		
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ -
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)			
			VALOR (R\$)
A	UNIFORMES		
B	PCMSO		

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$	-
D	EQUIPAMENTOS	R\$	-
E	EPI		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$	-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,19
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,09
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,06
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,01
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,15
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,48
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,18
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,04
TOTAL		36,80%	R\$ 2,19
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,53
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,18
SUBTOTAL			R\$ 0,71
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,20
TOTAL			R\$ 0,90
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 0,06
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 0,02
TOTAL			R\$ 0,08
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 0,02
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 0,26
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,29
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,93%	R\$ 0,53
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$ 0,10
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$ 0,12
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ 0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 0,75
G	INCIDENCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$ 0,28
TOTAL			R\$ 1,03
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



CASAL
Fls. 168

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

CASAL
Fls. 166
WJ

		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 2,19
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 0,90
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ 0,08
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ 0,29
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 1,03
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL		R\$ 4,49

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,52
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,31
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 2,38
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,28
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,27
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 0,83
TOTAL			R\$ 4,21

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5,94
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 4,49
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 10,43
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 4,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 14,64

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACÓRDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO VAN
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS

		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	HORA EXTRA (DOMINGO E FERIADO)	1	R\$ 7,92
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA HORA EXTRA			R\$ 7,92

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -
D	EQUIPAMENTOS	R\$ -
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,19
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,09
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,06
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,01
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,15
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,48
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,18
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,04
TOTAL		36,80%	R\$ 2,19
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,53
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,18
SUBTOTAL			R\$ 0,71
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,20
TOTAL			R\$ 0,90



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 0,06
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 0,02
TOTAL			R\$ 0,08
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 0,02
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 0,26
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,29
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,93%	R\$ 0,53
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$ 0,10
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$ 0,12
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ 0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 0,75
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$ 0,28
TOTAL			R\$ 1,03

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 2,19
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 0,90
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ 0,08
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ 0,29
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 1,03
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL		R\$ 4,49

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,52
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,31
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 2,38
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,28

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$	1,27
C.2	MUNICIPAIS			
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$	0,83
			TOTAL	R\$ 4,21

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 7,92
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 4,49
	SUBTOTAL (A+B+C+D)	R\$ 12,41
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 4,21
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 16,62

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO VAN
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO		
	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	ADICIONAL NOTURNO	1 R\$ 0,99
B	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	VALOR DO ADICIONAL NOTURNO	R\$ 0,99

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



117



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$	-
D	AUXÍLIO CRECHE		
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$	-

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -
D	EQUIPAMENTOS	R\$ -
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,19
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,09
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,06
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,01
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,15
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,48
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,18
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,04
TOTAL		36,80%	R\$ 2,19
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,53
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,18
SUBTOTAL			R\$ 0,71
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,20
TOTAL			R\$ 0,90
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 0,06
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 0,02
TOTAL			R\$ 0,08
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 0,02
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 0,26
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$	0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,00
			TOTAL	R\$ 0,29
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	0,53
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,10
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,12
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
			SUBTOTAL	R\$ 0,75
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,28
			TOTAL	R\$ 1,03

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 2,19
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 0,90
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ 0,08
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ 0,29
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 1,03
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
		TOTAL R\$ 4,49

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
	%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00% R\$ 0,52
B	LUCRO	12,00% R\$ 1,31
C	TRIBUTOS	14,25% R\$ 2,38
C.1	FEDERAIS	
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65% R\$ 0,28
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60% R\$ 1,27
C.2	MUNICIPAIS	
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00% R\$ 0,83
		TOTAL R\$ 4,21

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 0,99
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -



119



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	4,49
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$	5,48
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	4,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	9,69



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

C) VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS			
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014	
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DO SERVIÇO		
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	1	
	POSTOS DE TRABALHO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO MICROONIBUS	
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM	
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA SEGUNDAS A SÁBADOS			
		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	HORA EXTRA SEGUNDA A SÁBADO	1	R\$ 6,60
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA HORA EXTRA			R\$ 6,60
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)		
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE		
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ -
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)			
			VALOR (R\$)
A	UNIFORMES		
B	PCMSO		
C	MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ -

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



121



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

D	EQUIPAMENTOS	R\$	-
E	EPI		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$	-

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,32
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,10
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,07
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,01
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,17
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,53
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,20
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,04
TOTAL		36,80%	R\$ 2,43
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,59
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,20
SUBTOTAL			R\$ 0,79
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,22
TOTAL			R\$ 1,00
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 0,07
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 0,03
TOTAL			R\$ 0,09
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 0,03
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 0,29
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,32
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,93%	R\$ 0,59
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$ 0,11
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$ 0,13
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ 0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 0,83
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$ 0,31
TOTAL			R\$ 1,14

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
	VALOR (R\$)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$	2,43
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	1,00
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$	0,09
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	0,32
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	1,14
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-
TOTAL		R\$	4,99

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,58
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,46
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 2,64
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,31
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,41
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 0,93
TOTAL			R\$ 4,68

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 6,60
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 4,99
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 11,59
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 4,68
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 16,27

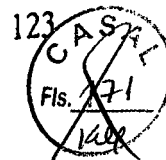
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO MICROONIBUS
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013
---	------------------------	------------

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS

		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	HORA EXTRA DOMINGO E FERIADO	1	R\$ 8,80
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA HORA EXTRA			R\$ 8,80

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -
D	EQUIPAMENTOS	R\$ -
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,32
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,10
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,07
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,01
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,17
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,53
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,20
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,04
TOTAL		36,80%	R\$ 2,43
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,59
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,20
SUBTOTAL			R\$ 0,79
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,22
TOTAL			R\$ 1,00
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$	0,07
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3			
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$	0,03
TOTAL			R\$	0,09
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$	0,03
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$	0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$	0,29
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$	0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$	0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,00
TOTAL			R\$	0,32
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	0,59
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,11
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,13
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL			R\$	0,83
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,31
TOTAL			R\$	1,14

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 2,43
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 1,00
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ 0,09
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ 0,32
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 1,14
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL		R\$ 4,99

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,58
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,46
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 2,64
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,31
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,41

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



125



C.2	MUNICIPAIS			
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$	0,93
			TOTAL	R\$ 4,68

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	8,80
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	-
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	-
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	4,99
	SUBTOTAL (A+B+C+D)	R\$	13,79
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	4,68
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	18,47

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
	TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO
		QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
		1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO MICROONIBUS
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO			
		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	ADICIONAL NOTURNO	1	R\$ 1,10
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
	VALOR DA HORA EXTRA		R\$ 1,10

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -
D	EQUIPAMENTOS	R\$ -
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

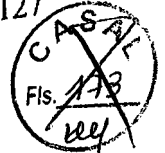
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,32
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,10
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,07
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,01
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,17
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,53
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,20
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,04
TOTAL		36,80%	R\$ 2,43
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,59
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,20
SUBTOTAL			R\$ 0,79
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,22
TOTAL			R\$ 1,00
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 0,07
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 0,03
TOTAL			R\$ 0,09
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 0,03
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 0,29
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



127



G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,00
			TOTAL	R\$ 0,32
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	0,59
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,11
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,13
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
			SUBTOTAL	R\$ 0,83
G	INCIDENCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,31
			TOTAL	R\$ 1,14

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 2,43
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 1,00
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ 0,09
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ 0,32
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 1,14
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
		TOTAL R\$ 4,99

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,58
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,46
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 2,64
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,31
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,41
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 0,93
		TOTAL	R\$ 4,68

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1,10
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 4,99
		SUBTOTAL (A+B+C+D) R\$ 6,09

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	4,68
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	10,77



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

CASAL
Fls. 176

129

CASAL
Fls. 174
100

D) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS			
Nº DO PROCESSO: 4105-0065/2014			
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014			
DATA DO PREGÃO 13/05/2012			
HORÁRIO 09 hrs.			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS			
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014	
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO ONIBUS	
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM	
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA SEGUNDAS A SÁBADOS			
		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	HORA EXTRA SEGUNDA A SÁBADO	1	R\$ 8,09
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA HORA EXTRA			R\$ 8,09
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
		VALOR (R\$)	
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)		
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -	
D	AUXÍLIO CRECHE		
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ -	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)			
		VALOR (R\$)	
A	UNIFORMES		
B	PCMSO		
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -	

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

D	EQUIPAMENTOS		R\$	-
E	EPI			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$	-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	1,62
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$	0,12
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$	0,08
D	INCRA	0,20%	R\$	0,02
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$	0,20
F	FGTS	8,00%	R\$	0,65
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$	0,24
H	SEBRAE	0,60%	R\$	0,05
TOTAL		36,80%	R\$	2,98
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)	
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$	0,72
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$	0,24
SUBTOTAL			R\$	0,96
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$	0,27
TOTAL			R\$	1,23
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)	
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$	0,08
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3			
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$	0,03
TOTAL			R\$	0,11
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$	0,03
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$	0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$	0,35
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$	0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$	0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,00
TOTAL			R\$	0,40
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	0,72
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,13
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,16
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL			R\$	1,02
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,38
TOTAL			R\$	1,40

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR (R\$)

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



131



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$	2,98
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	1,23
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$	0,11
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	0,40
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	1,40
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-
TOTAL		R\$	6,11

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,71
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,79
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 3,24
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,37
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,73
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 1,14
TOTAL			R\$ 5,73

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 8,09
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 6,11
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 14,20
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 5,73
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 19,93

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO ONIBUS
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013
---	------------------------	------------

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS

		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	HORA EXTRA DOMINGO E FERIADO	1	R\$ 10,78
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA HORA EXTRA			R\$ 10,78

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -
D	EQUIPAMENTOS	R\$ -
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,62
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,12
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,08
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,02
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,20
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,65
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,24
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,05
TOTAL		36,80%	R\$ 2,98
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,72
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,24
SUBTOTAL			R\$ 0,96
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,27
TOTAL			R\$ 1,23
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)



133



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$	0,08
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3			
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$	0,03
			TOTAL	R\$ 0,11
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$	0,03
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$	0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$	0,35
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$	0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$	0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,00
			TOTAL	R\$ 0,40
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	0,72
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,13
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,16
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
			SUBTOTAL	R\$ 1,02
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,38
			TOTAL	R\$ 1,40

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)	
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$	2,98
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	1,23
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$	0,11
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	0,40
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	1,40
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-
		TOTAL	R\$ 6,11

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R\$)	
		%	
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,71
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,79
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 3,24
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,37
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,73

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

C.2	MUNICIPAIS			
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$	1,14
		TOTAL	R\$	5,73

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 10,78
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 6,11
	SUBTOTAL (A+B+C+D)	R\$ 16,89
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 5,73
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 22,63

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO ONIBUS
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO		
		VALOR (R\$)
A	ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,35
B	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	VALOR DO ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,35

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



135



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -
D	EQUIPAMENTOS	R\$ -
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,62
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,12
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,08
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,02
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,20
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,65
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,24
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,05
TOTAL		36,80%	R\$ 2,98
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,72
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,24
SUBTOTAL			R\$ 0,96
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,27
TOTAL			R\$ 1,23
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 0,08
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 0,03
TOTAL			R\$ 0,11
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 0,03
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 0,35
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,00
			TOTAL	R\$ 0,40
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	0,72
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,13
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,16
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
			SUBTOTAL	R\$ 1,02
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,38
			TOTAL	R\$ 1,40

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 2,98
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 1,23
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ 0,11
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ 0,40
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 1,40
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
		TOTAL R\$ 6,11

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,71
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,79
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 3,24
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,37
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,73
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 1,14
		TOTAL	R\$ 5,73

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1,35
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 6,11
		SUBTOTAL (A+B+C+D) R\$ 7,46

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUCTOR, COM E SEM CONDUCTOR, DESTINADA À ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



137



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	5,73
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	13,19



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

E) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS			
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014	
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM	
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA SEGUNDAS A SÁBADOS			
		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	HORA EXTRA SEGUNDA A SÁBADO	1	R\$ 7,59
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA HORA EXTRA			R\$ 7,59
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
		VALOR (R\$)	
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)		
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -	
D	AUXÍLIO CRECHE		
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -	
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)			
		VALOR (R\$)	
A	UNIFORMES		
B	PCMSO		
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -	

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

CASA
Fls. 181

139

CASA
Fls. 139
149

D	EQUIPAMENTOS	R\$	-
---	--------------	-----	---

E	EPI		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$	-

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,52
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,11
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,08
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,02
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,19
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,61
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,23
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,05
TOTAL		36,80%	R\$ 2,79
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,68
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,23
SUBTOTAL			R\$ 0,90
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,25
TOTAL			R\$ 1,15
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 0,08
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 0,03
TOTAL			R\$ 0,11
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 0,03
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 0,33
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,37
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,93%	R\$ 0,68
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$ 0,13
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$ 0,15
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ 0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 0,96
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$ 0,35
TOTAL			R\$ 1,31

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
	VALOR (R\$)

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$	2,79
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	1,15
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$	0,11
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	0,37
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	1,31
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-
TOTAL		R\$	5,74

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,67
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,68
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 3,04
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,35
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,62
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 1,07
TOTAL			R\$ 5,38

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 7,59
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 5,74
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 13,33
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 5,38
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 18,71

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



141



4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013
---	------------------------	------------

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS

		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	HORA EXTRA DOMINGO E FERIADO	1	R\$ 10,12
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA HORA EXTRA			R\$ 10,12

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -
D	EQUIPAMENTOS	R\$ -
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,52
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,11
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,08
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,02
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,19
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,61
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,23
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,05
TOTAL		36,80%	R\$ 2,79
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,68
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,23
SUBTOTAL			R\$ 0,90
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,25
TOTAL			R\$ 1,15
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$	0,08
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3			
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$	0,03
			TOTAL	R\$ 0,11
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$	0,03
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$	0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$	0,33
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$	0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$	0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,00
			TOTAL	R\$ 0,37
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	0,68
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,13
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,15
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
			SUBTOTAL	R\$ 0,96
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,35
			TOTAL	R\$ 1,31

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 2,79
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 1,15
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ 0,11
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ 0,37
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 1,31
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
		TOTAL R\$ 5,74

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,67
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,68
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 3,04
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,35
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,62

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUCTOR, COM E SEM CONDUCTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



143



C.2	MUNICIPAIS			
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$	1,07
		TOTAL	R\$	5,38

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 10,12
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 5,74
	SUBTOTAL (A+B+C+D)	R\$ 15,86
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 5,38
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 21,24

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
	TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO
		QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
		1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO		
		VALOR (R\$)
A	ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,27
B	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	VALOR DO ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,27

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA -- GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -
D	EQUIPAMENTOS	R\$ -
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,52
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,11
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,08
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,02
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,19
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,61
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,23
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,05
TOTAL		36,80%	R\$ 2,79
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,68
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,23
SUBTOTAL			R\$ 0,90
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,25
TOTAL			R\$ 1,15
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 0,08
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 0,03
TOTAL			R\$ 0,11
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 0,03
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 0,33
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,00



145



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,00
			TOTAL	R\$ 0,37
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	0,68
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,13
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,15
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
			SUBTOTAL	R\$ 0,96
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,35
			TOTAL	R\$ 1,31

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)		
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$	2,79	
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	1,15	
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$	0,11	
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	0,37	
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	1,31	
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-	
			TOTAL	R\$ 5,74

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R\$)		
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,67	
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,68	
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 3,04	
C.1	FEDERAIS			
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,35	
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,62	
C.2	MUNICIPAIS			
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 1,07	
			TOTAL	R\$ 5,38

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR (R\$)		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1,27	
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	-	
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	-	
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	5,74	
			SUBTOTAL (A+B+C+D)	R\$ 7,00

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	5,38
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	12,39



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



147



F) VEÍCULO TIPO GUINCHO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS		
Nº DO PROCESSO: 4105-0065/2014		
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014		
DATA DO PREGÃO 13/05/2012		
HORÁRIO 09 hrs.		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
	TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO
		QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
		1
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO GUINCHO
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA SEGUNDAS E SÁBADOS		
		QUANTIDADE
A	HORA EXTRA SEGUNDA A SÁBADO	1
B	OUTROS (ESPECIFICAR)	
		VALOR (R\$)
		R\$ 8,09
		VALOR DA HORA EXTRA
		R\$ 8,09
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ -
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)		
		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

D	EQUIPAMENTOS	R\$	-
E	EPI		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$	-

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,62
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,12
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,08
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,02
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,20
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,65
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,24
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,05
TOTAL		36,80%	R\$ 2,98
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,72
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,24
SUBTOTAL			R\$ 0,96
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,27
TOTAL			R\$ 1,23
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 0,08
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 0,03
TOTAL			R\$ 0,11
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 0,03
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 0,35
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,40
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,93%	R\$ 0,72
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$ 0,13
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$ 0,16
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ 0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 1,02
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$ 0,38
TOTAL			R\$ 1,40

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
	VALOR (R\$)

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



149



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$	2,98
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	1,23
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$	0,11
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	0,40
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	1,40
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-
TOTAL		R\$	6,11

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,71
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,79
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 3,24
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,37
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,73
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 1,14
TOTAL			R\$ 5,73

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 8,09
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 6,11
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 14,20
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 5,73
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 19,93

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO GUINCHO
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013
---	------------------------	------------

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS

		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	HORA EXTRA DOMINGO E FERIADO	1	R\$ 10,78
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA HORA EXTRA			R\$ 10,78

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -
D	EQUIPAMENTOS	R\$ -
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,62
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,12
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,08
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,02
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,20
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,65
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,24
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,05
TOTAL		36,80%	R\$ 2,98
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,72
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,24
SUBTOTAL			R\$ 0,96
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,27
TOTAL			R\$ 1,23
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$	0,08
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3			
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$	0,03
			TOTAL	R\$ 0,11
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$	0,03
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$	0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$	0,35
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$	0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$	0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,00
			TOTAL	R\$ 0,40
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	0,72
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,13
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,16
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
			SUBTOTAL	R\$ 1,02
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,38
			TOTAL	R\$ 1,40

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 2,98
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 1,23
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ 0,11
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ 0,40
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 1,40
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
		TOTAL R\$ 6,11

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,71
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,79
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 3,24
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,37
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,73

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 1,14
		TOTAL	R\$ 5,73

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 10,78
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 6,11
	SUBTOTAL (A+B+C+D)	R\$ 16,89
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 5,73
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 22,63

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO GUINCHO
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO		
	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	ADICIONAL NOTURNO	1 R\$ 1,35
B	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	VALOR DO ADICIONAL NOTURNO	R\$ 1,35

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



153



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ -
D	EQUIPAMENTOS	R\$ -
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,62
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,12
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,08
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,02
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,20
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,65
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,24
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,05
TOTAL		36,80%	R\$ 2,98
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,72
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,24
SUBTOTAL			R\$ 0,96
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,27
TOTAL			R\$ 1,23
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 0,08
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 0,03
TOTAL			R\$ 0,11
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 0,03
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 0,35
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,00
			TOTAL	R\$ 0,40
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	0,72
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,13
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,16
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
			SUBTOTAL	R\$ 1,02
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,38
			TOTAL	R\$ 1,40

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 2,98
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 1,23
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ 0,11
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ 0,40
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 1,40
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
		TOTAL R\$ 6,11

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,71
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,79
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 3,24
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,37
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,73
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 1,14
		TOTAL	R\$ 5,73

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1,35
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 6,11
		SUBTOTAL (A+B+C+D) R\$ 7,46

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



155



E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	5,73
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	13,19

2



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

G) VEÍCULO TIPO MOTOCICLISTA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS			
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014	
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
	TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	
	CONDUÇÃO DE MOTOCICLETA	POSTOS DE TRABALHO	
		1	
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTOBOY	
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SEAC/AL	
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2014	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA SEGUNDAS A SÁBADOS			
		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	HÓRA EXTRA SEGUNDA A SÁBADO	1	R\$ 5,61
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA HORA EXTRA			R\$ 5,61
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
		VALOR (R\$)	
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)		
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
D	AUXÍLIO CRECHE		
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ -
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)			
		VALOR (R\$)	
A	UNIFORMES		
B	PCMSO		
C	MATERIAL DE LIMPEZA		

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

CASAL
Fls. 190

157

CASAL
Fls. 188

D	EQUIPAMENTOS		
E	EPI		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ -
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,12
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,08
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,06
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,01
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,14
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,45
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,17
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,03
TOTAL		36,80%	R\$ 2,07
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,50
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,17
SUBTOTAL			R\$ 0,67
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,18
TOTAL			R\$ 0,85
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 0,06
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 0,02
TOTAL			R\$ 0,08
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 0,02
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 0,24
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,28
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,93%	R\$ 0,50
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$ 0,09
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$ 0,11
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ 0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$ -
SUBTOTAL			R\$ 0,71
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$ 0,26
TOTAL			R\$ 0,97
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
			VALOR (R\$)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$	2,07
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	0,85
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$	0,08
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	0,28
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	0,97
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-
TOTAL		R\$	4,24

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,49
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,24
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 2,25
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,26
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,20
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 0,79
TOTAL			R\$ 3,98

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5,61
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 4,24
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 9,86
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 3,98
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 13,84

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE MOTOCICLETA	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	MOTOBOY
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SEAC/AL

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



159



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2014
---	------------------------	------------

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS

		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	HORA EXTRA DOMINGO E FERIADO	1	R\$ 7,49
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA HORA EXTRA			R\$ 7,49

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	
D	EQUIPAMENTOS	
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,12
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,08
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,06
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,01
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,14
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,45
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,17
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,03
TOTAL		36,80%	R\$ 2,07
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,50
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,17
SUBTOTAL			R\$ 0,67
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,18
TOTAL			R\$ 0,85
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 0,08
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 0,02
		TOTAL	R\$ 0,08
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 0,02
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 0,24
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 0,00
		TOTAL	R\$ 0,28
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
A	FÉRIAS	8,93%	R\$ 0,50
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$ 0,09
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$ 0,11
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ 0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$ -
		SUBTOTAL	R\$ 0,71
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$ 0,26
		TOTAL	R\$ 0,97

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 2,07
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 0,85
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ 0,08
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ 0,28
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 0,97
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
		TOTAL
		R\$ 4,24

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,49
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,24
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 2,25
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,26
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,20

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

CASA
Fls. 192

161

CASA
Fls. 140
11/11

C.2	MUNICIPAIS			
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$	0,79
		TOTAL	R\$	3,98

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 7,49
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 4,24
	SUBTOTAL (A+B+C+D)	R\$ 11,73
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 3,98
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 15,71

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	JANEIRO DE 2014 A DEZEMBRO DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE MOTOCICLETA	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTOBOY
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SEAC/AL
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2014

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO		
	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	ADICIONAL NOTURNO	1 R\$ 0,94
B	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	VALOR DO ADICIONAL NOTURNO	R\$ 0,94

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	
D	EQUIPAMENTOS	
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,12
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,08
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,06
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,01
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,14
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,45
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,17
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,03
TOTAL		36,80%	R\$ 2,07
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,50
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,17
SUBTOTAL			R\$ 0,67
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,18
TOTAL			R\$ 0,85
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 0,06
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 0,02
TOTAL			R\$ 0,08
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 0,02
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 0,24
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

CASAL
Fls. 193

163

CASAL
Fls. 191
KEL

G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,00
			TOTAL	R\$ 0,28
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	0,50
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,09
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,11
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
			SUBTOTAL	R\$ 0,71
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,26
			TOTAL	R\$ 0,97

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 2,07
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 0,85
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ 0,08
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ 0,28
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 0,97
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
		TOTAL R\$ 4,24

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,49
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,24
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 2,25
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,26
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,20
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 0,79
		TOTAL	R\$ 3,98

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 0,94
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 4,24
		SUBTOTAL (A+B+C+D) R\$ 5,18

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	3,98
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	9,16



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



165



H) VEÍCULO TIPO MEIO CAMINHÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS- AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS:		
Nº DO PROCESSO: 4105-0065/2014		
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014		
DATA DO PREGÃO 13/05/2012		
HORÁRIO 09 hrs.		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
	TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA
	CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO
		QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
		1
MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO MEIO CAMINHÃO
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA SEGUNDAS A SÁBADOS		
		QUANTIDADE
A	HORA EXTRA SEGUNDA A SÁBADO	1
B	OUTROS (ESPECIFICAR)	
		VALOR (R\$)
		R\$ 5,69
		VALOR DA HORA EXTRA
		R\$ 5,69
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)		
		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

D	EQUIPAMENTOS		R\$	-
E	EPI			
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$	-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)	
A	INSS	20,00%	R\$	1,14
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$	0,09
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$	0,06
D	INCRA	0,20%	R\$	0,01
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$	0,14
F	FGTS	8,00%	R\$	0,46
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$	0,17
H	SEBRAE	0,60%	R\$	0,03
TOTAL		36,80%	R\$	2,09
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)	
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$	0,51
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$	0,17
SUBTOTAL			R\$	0,68
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$	0,19
TOTAL			R\$	0,87
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)	
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$	0,06
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3			
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$	0,02
TOTAL			R\$	0,08
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$	0,02
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$	0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$	0,25
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$	0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$	0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,00
TOTAL			R\$	0,28
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	0,51
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,09
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,11
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
SUBTOTAL			R\$	0,72
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,26
TOTAL			R\$	0,98
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				VALOR (R\$)



167



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$	2,09
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	0,87
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$	0,08
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	0,28
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	0,98
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$	-
TOTAL		R\$	4,30

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,50
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,26
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 2,28
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,26
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,22
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 0,80
TOTAL			R\$ 4,04

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5,69
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 4,30
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 10,00
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 4,04
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 14,03

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO MEIO CAMINHÃO
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013
---	------------------------	------------

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA HORA EXTRA DOMINGOS E FERIADOS

		QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	HORA EXTRA DOMINGO E FERIADO	1	R\$ 7,59
B	OUTROS (ESPECIFICAR)		
VALOR DA HORA EXTRA			R\$ 7,59

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -
D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	
D	EQUIPAMENTOS	R\$ -
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,14
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,09
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,06
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,01
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,14
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,46
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,17
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,03
TOTAL		36,80%	R\$ 2,09
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,51
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,17
SUBTOTAL			R\$ 0,68
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,19
TOTAL			R\$ 0,87
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$	0,06
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3			
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$	0,02
			TOTAL	R\$ 0,08
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$	0,02
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$	0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$	0,25
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$	0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$	0,00
G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,00
			TOTAL	R\$ 0,28
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	0,51
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,09
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,11
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
			SUBTOTAL	R\$ 0,72
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,26
			TOTAL	R\$ 0,98

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
		VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$ 2,09
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$ 0,87
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE	R\$ 0,08
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	R\$ 0,28
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 0,98
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
		TOTAL R\$ 4,30

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO		
	%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00% R\$ 0,50
B	LÚCRO	12,00% R\$ 1,26
C	TRIBUTOS	14,25% R\$ 2,28
C.1	FEDERAIS	
	PIS (LÚCRO REAL 1,65%)	1,65% R\$ 0,26
	COFINS (LÚCRO REAL 7,60%)	7,60% R\$ 1,22



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

C.2	MUNICIPAIS			
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$	0,80
		TOTAL	R\$	4,04

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	7,59
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	-
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$	-
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	4,30
	SUBTOTAL (A+B+C+D)	R\$	11,89
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	4,04
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	15,93

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
A	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	13/05/2014
B	MUNICÍPIO	MACEIÓ-AL
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR
CONDUÇÃO DE VEÍCULOS	POSTOS DE TRABALHO	1

MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA - VEÍCULO TIPO MEIO CAMINHÃO
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINTROCCAM
4	DATA BASE DA CATEGORIA	01/05/2013

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DO ADICIONAL NOTURNO		
	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	ADICIONAL NOTURNO	1 R\$ 0,95
B	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	VALOR DO ADICIONAL NOTURNO	R\$ 0,95

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE (22 dias x 2 x 2,50)	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
C	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ -

PROCESSO N.º 4105-065/2014 AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
 PREGÃO PRESENCIAL N.º AMGESP-002/2014
 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM CONDUTOR, DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

D	AUXÍLIO CRECHE	
E	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$ -
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADOS)

		VALOR (R\$)
A	UNIFORMES	
B	PCMSO	
C	MATERIAL DE LIMPEZA	
D	EQUIPAMENTOS	R\$ -
E	EPI	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ -

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1,14
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 0,09
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$ 0,06
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,01
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 0,14
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,46
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO/SAT/INSS	3,00%	R\$ 0,17
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,03
TOTAL		36,80%	R\$ 2,09
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO	8,93%	R\$ 0,51
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	2,98%	R\$ 0,17
SUBTOTAL			R\$ 0,68
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.2	3,29%	R\$ 0,19
TOTAL			R\$ 0,87
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	1,03%	R\$ 0,06
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 4.3		
B1	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE A REMUNERAÇÃO E 13º RECEBIDO PELO SUBSTITUTO DURANTE OS 120 DIAS DE LICENÇA-MATERNIDADE	0,38%	R\$ 0,02
TOTAL			R\$ 0,08
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	R\$ 0,02
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03%	R\$ 0,00
C	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,35%	R\$ 0,25
E	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,04%	R\$ 0,00
F	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,01%	R\$ 0,00



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

G	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,06%	R\$	0,00
			TOTAL	R\$ 0,28
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)	
A	FÉRIAS	8,93%	R\$	0,51
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,66%	R\$	0,09
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$	0,00
C	AUSÊNCIAS LEGAIS	1,99%	R\$	0,11
D	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00%	R\$	-
			SUBTOTAL	R\$ 0,72
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,65%	R\$	0,26
			TOTAL	R\$ 0,98

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
			VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		R\$ 2,09
4.2	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS		R\$ 0,87
4.3	AFASTAMENTO PATERNIDADE; MATERNIDADE		R\$ 0,08
4.4	CUSTO DE RESCISÃO		R\$ 0,28
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		R\$ 0,98
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ -
			TOTAL R\$ 4,30

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS/DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5,00%	R\$ 0,50
B	LUCRO	12,00%	R\$ 1,26
C	TRIBUTOS	14,25%	R\$ 2,28
C.1	FEDERAIS		
	PIS (LUCRO REAL 1,65%)	1,65%	R\$ 0,26
	COFINS (LUCRO REAL 7,60%)	7,60%	R\$ 1,22
C.2	MUNICIPAIS		
	ISSQN MACEIÓ (5,00%)	5,00%	R\$ 0,80
			TOTAL R\$ 4,04

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 0,95
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 4,30
SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 5,25



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS



173



E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	4,04
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	9,29



01	01	VEÍCULOS SEM CONDUTOR	A	07	R\$ 2.250,00	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00
	02		A1.1	13	R\$ 2.650,00	R\$ 34.450,00	R\$ 413.400,00
	03		A1	90	R\$ 3.125,00	R\$ 281.250,00	R\$ 3.375.000,00
	04		A2	20	R\$ 2.735,00	R\$ 54.700,00	R\$ 656.400,00
	05		B	77	R\$ 1.490,00	R\$ 114.730,00	R\$ 1.376.760,00
	06		E1.1	04	R\$ 5.100,00	R\$ 20.400,00	R\$ 244.800,00
	07		H	05	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
	08		H.1	08	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
	09	VEÍCULOS COM CONDUTOR	J-1	02	R\$ 10.100,00	R\$ 20.200,00	R\$ 242.400,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01						R\$ 581.380,00	R\$ 6.976.560,00

LOTE	ITEM		PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	01	VEÍCULOS SEM CONDUTOR	A	06	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
	02		A1.1	12	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00	R\$ 381.600,00
	03		A1	75	R\$ 3.125,00	R\$ 234.375,00	R\$ 2.812.500,00
	04		A3	09	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
	05		B	129	R\$ 1.490,00	R\$ 192.210,00	R\$ 2.306.520,00
	06		B1.1	04	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00	R\$ 75.840,00
	07		D	06	R\$ 5.800,00	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00
	08		D2.1	04	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
	09		E1	02	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00	R\$ 95.760,00
	10		E1.1	03	R\$ 5.100,00	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
	11		E3	04	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00	R\$ 95.520,00
	12		G	01	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
	13		H	27	R\$ 780,00	R\$ 21.060,00	R\$ 252.720,00
	14		H1.1	160	R\$ 850,00	R\$ 136.000,00	R\$ 1.632.000,00
	15	VEÍCULOS COM CONDUTOR	A1.1	04	R\$ 4.600,00	R\$ 18.400,00	R\$ 220.800,00
	16		B	04	R\$ 3.450,00	R\$ 13.800,00	R\$ 165.600,00
	17		F	01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
	18		F1	01	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00	R\$ 186.000,00
	19		F2	01	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00	R\$ 122.400,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02						R\$ 830.205,00	R\$ 9.962.460,00

LOTE	ITEM		PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
03	01	VEÍCULOS SEM CONDUTOR	A	17	R\$ 2.250,00	R\$ 38.250,00	R\$ 459.000,00
	02		A1.1	15	R\$ 2.650,00	R\$ 39.750,00	R\$ 477.000,00
	03		A1	36	R\$ 3.125,00	R\$ 112.500,00	R\$ 1.350.000,00
	04		A3	09	R\$ 2.400,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00
	05		B	224	R\$ 1.490,00	R\$ 333.760,00	R\$ 4.005.120,00
	06		B1.1	15	R\$ 1.580,00	R\$ 23.700,00	R\$ 284.400,00
	07		B.2	16	R\$ 1.780,00	R\$ 28.480,00	R\$ 341.760,00
	08		D	06	R\$ 5.800,00	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00
	09		E1	04	R\$ 3.990,00	R\$ 15.960,00	R\$ 191.520,00
	10		E1.7	14	R\$ 5.100,00	R\$ 71.400,00	R\$ 856.800,00
	11		E3	05	R\$ 1.990,00	R\$ 9.950,00	R\$ 119.400,00
	12		G	01	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
	13		H	05	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
	14		H1.1	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
	15	VEÍCULOS COM CONDUTOR	A1.1	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
	16		B	05	R\$ 3.450,00	R\$ 17.250,00	R\$ 207.000,00
	17		D	04	R\$ 8.600,00	R\$ 34.400,00	R\$ 412.800,00
	18		E1	01	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
	19		E1.1	01	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00
	20		F	01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
	21		F1	01	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
	22		F2	06	R\$ 10.200,00	R\$ 61.200,00	R\$ 734.400,00
TOTAL GERAL DO LOTE 03						R\$ 910.200,00	R\$ 10.922.400,00



LOTE	ITEM		PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
04	01	VEÍCULOS SEM CONDUTOR	A	06	R\$ 2.250,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00	
	02		A1.1	08	R\$ 2.650,00	R\$ 21.200,00	R\$ 254.400,00	
	03		A1	30	R\$ 3.125,00	R\$ 93.750,00	R\$ 1.125.000,00	
	04		B	97	R\$ 1.490,00	R\$ 144.530,00	R\$ 1.734.360,00	
	05		B1	13	R\$ 1.380,00	R\$ 17.940,00	R\$ 215.280,00	
	06		B1.1	18	R\$ 1.580,00	R\$ 28.440,00	R\$ 341.280,00	
	07		D	05	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00	
	08		D1.1	04	R\$ 11.900,00	R\$ 47.600,00	R\$ 571.200,00	
	09		D2	03	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00	
	10		D2.1	20	R\$ 3.250,00	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00	
	11		E1.1	17	R\$ 5.100,00	R\$ 86.700,00	R\$ 1.040.400,00	
	12		E2	01	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00	
	13		E3	23	R\$ 1.990,00	R\$ 45.770,00	R\$ 549.240,00	
	14		G	03	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00	R\$ 259.200,00	
	15		G-0	02	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00	R\$ 160.800,00	
	16		G1.1	01	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00	
	17		G1.2	01	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00	R\$ 130.800,00	
	18		G1.3	01	R\$ 11.840,00	R\$ 11.840,00	R\$ 142.080,00	
	19		G1.4	01	R\$ 12.850,00	R\$ 12.850,00	R\$ 154.200,00	
	20		G1.7	01	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00	
	21	H	55	R\$ 780,00	R\$ 42.900,00	R\$ 514.800,00		
	22	H1.1	11	R\$ 850,00	R\$ 9.350,00	R\$ 112.200,00		
	23	A1.1	VEÍCULOS COM CONDUTOR	A1.1	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
	24	B		B	24	R\$ 3.450,00	R\$ 82.800,00	R\$ 993.600,00
	25	D2.1		D2.1	21	R\$ 5.500,00	R\$ 115.500,00	R\$ 1.386.000,00
	26	E1		E1	02	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
	27	E1.1		E1.1	01	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00
	28	E3		E3	03	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00
	29	G		G	03	R\$ 9.100,00	R\$ 27.300,00	R\$ 327.600,00
	30	G1.2		G1.2	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
	31	G1.5		G1.5	03	R\$ 14.800,00	R\$ 44.400,00	R\$ 532.800,00
	32	G1.7		G1.7	03	R\$ 14.600,00	R\$ 43.800,00	R\$ 525.600,00
	33	H		H	25	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
	34	H1.1		H1.1	05	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE 04						R\$ 1.209.770,00	R\$ 14.517.240,00	

LOTE	ITEM		PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (conforme especificações do edital)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
05	01	VEÍCULOS SEM CONDUTOR	A	18	R\$ 2.250,00	R\$ 40.500,00	R\$ 486.000,00
	02		A1.1	16	R\$ 2.650,00	R\$ 42.400,00	R\$ 508.800,00
	03		A1	31	R\$ 3.125,00	R\$ 96.875,00	R\$ 1.162.500,00
	04		A3	02	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
	05		B	159	R\$ 1.490,00	R\$ 236.910,00	R\$ 2.842.920,00
	06		B1	05	R\$ 1.380,00	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
	07		B1.1	13	R\$ 1.590,00	R\$ 20.540,00	R\$ 246.480,00
	08		D	03	R\$ 5.800,00	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00
	09		D2.1	06	R\$ 3.250,00	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
	10		E1	09	R\$ 3.990,00	R\$ 35.910,00	R\$ 430.920,00
	11		E1.1	11	R\$ 5.100,00	R\$ 56.100,00	R\$ 673.200,00
	12		E3	03	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00	R\$ 71.640,00
	13		G	02	R\$ 7.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
	14		G1	05	R\$ 9.850,00	R\$ 49.250,00	R\$ 591.000,00
	15		H	17	R\$ 780,00	R\$ 13.260,00	R\$ 159.120,00
	16		H1.1	22	R\$ 850,00	R\$ 18.700,00	R\$ 224.400,00
	17		I-3	07	R\$ 4.300,00	R\$ 30.100,00	R\$ 361.200,00
	18	VEÍCULOS COM CONDUTOR	B	21	R\$ 3.450,00	R\$ 72.450,00	R\$ 869.400,00
	19		D	04	R\$ 8.600,00	R\$ 34.400,00	R\$ 412.800,00
	20		F	01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
	21		F1	01	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
	22		G	01	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00
	23		G1	05	R\$ 13.250,00	R\$ 66.250,00	R\$ 795.000,00
	24		H	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE 05						R\$ 940.815,00	R\$ 11.289.780,00

5.2. A composição dos custos referentes no veículos cujos padrões necessitam de condutores é conforme tabela abaixo:

PADRÃO DO VEÍCULO A SER LOCADO (de acordo com a descrição dos veículos constantes do Anexo I)	FORMAÇÃO DO VALOR DOS VEÍCULOS QUE NECESSITAM DE CONDUTORES		
	Valor referente ao Veículo	Valor referente ao Condutor	Valor Total (veículo + condutor)
A-1.1	R\$ 2.155,94	R\$ 2.444,06	R\$ 4.600,00
B	R\$ 1.005,94	R\$ 2.444,06	R\$ 3.450,00
D	R\$ 5.934,26	R\$ 2.645,74	R\$ 8.600,00
D2.1	R\$ 3.055,94	R\$ 2.444,06	R\$ 5.500,00
E-1	R\$ 3.855,94	R\$ 2.444,06	R\$ 6.300,00
E1.1	R\$ 4.855,94	R\$ 2.444,06	R\$ 7.300,00

TOTAL GERAL	34	64	263	20	20	480	18	50	16	22	4	3	30	15	31	3	35	7	2	5	1	2	1	3	1	1	0	100	197	8	7	1691
-------------	----	----	-----	----	----	-----	----	----	----	----	---	---	----	----	----	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----	-----	---	---	------

DEMANDA DAS UNIDADES USUÁRIAS - VEÍCULOS MENSAL COM CONDUTOR

N.º	UNIDADES USUÁRIAS	PADRÃO DOS VEÍCULOS																		TOTAL
		A1.1	B	D	D2.1	E1	E1.1	E3	F	F1	F2	G	G1	G1.2	G1.5	G1.7	H	H1.1	I-1	
1	AL.PREVIDÊNCIA	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
2	AFAL	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
3	ALGÁS	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
4	AMGESP	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	
5	CASAL	0	24	0	21	2	1	3	0	0	0	3	0	1	3	3	25	5	91	
6	CBM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	
7	DER	0	0	3	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	9	
8	DETRAN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	
9	FAPEAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
10	IZP	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
11	ITEC	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
12	JUCEAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
13	PM	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
14	SEADES	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	
15	SEDS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	
16	SEEE	0	3	3	0	0	0	0	1	1	0	0	2	0	0	0	0	0	10	
17	SEGESP	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
18	SEMCDH	0	0	1	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	4	
19	SEPLANDE	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	

DEMANDA DAS UNIDADES USUÁRIAS - VEÍCULOS MENSAL COM CONDUTOR (continuação)

N.º	UNIDADES USUÁRIAS	PADRÃO DOS VEÍCULOS																		TOTAL
		A1.1	B	D	D2.1	E1	E1.1	E3	F	F1	F2	G	G1	G1.2	G1.5	G1.7	H	H1.1	I-1	
20	SERVEAL	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
21	SESAU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	
22	UNCISAL	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3	
23	UNEAL	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
TOTAL GERAL		6	54	8	21	3	2	3	3	3	7	4	5	1	3	3	26	5	159	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

Processo: Proc. Administrativos 4105-181-2014 e seu anexo 4105-187-2014
Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A, sob o CNPJ nº 33.000.118/0001-79, TNL PCS S/A, Sob o CNPJ nº 04.164.616/0001-39, BRASIL TELECOM S.A, CNPJ nº. 76.535.764/0001-43 e a OI MÓVEL S.A sob o CNPJ nº 05.423.963/0001-11.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Considerando o presente processo administrativo para apurar irregularidades apontadas em face das empresas TELEMAR NORTE LESTE S.A, sob o CNPJ nº 33.000.118/0001-79, TNL PCS S/A, Sob o CNPJ nº 04.164.616/0001-39, BRASIL TELECOM S.A, CNPJ nº. 76.535.764/0001-43 e a OI MÓVEL S.A sob o CNPJ nº 05.423.963/0001-11, em virtude dos descumprimentos das obrigações contratuais assumidas nos Contratos nº AMGESP - 185/2013 e 062/2014, e arrolados nos processos administrativos nºs 4105-181-2014 e 4105-187-2014, fica o(s) representante(s) das empresas em tela - notificado(s), nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º, 26, § 4º, 28, 44 e 66 da Lei Estadual 6.161/2000, bem como do art. 2º, parágrafo único do Decreto Estadual 4.054/2008, para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.

As empresas podem ter vista e solicitar cópias do processo a suas expensas, podendo o intimado comparecer pessoalmente ou fazer-se representar de segunda a quinta-feira das 08:00 às 17:00hs no sexto andar das 8:00 às 14:00 horas - horário de Brasília, na AGENCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, Rua Manoel Mala Nobre, n.º 281, Farol, Macalé, Alagoas, Fone: 82.3315.3490, ressalvando-se que o não comparecimento dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Saiamos que a verificação pela AMGESP de descumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no Instrumento convocatório e na ata firmada, bem como nas leis nº 8666/93 e nº 10.520/2002, e no Decreto Estadual nº. 4.054/2008, conforme se verifica:

Art. 2º As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- IV - descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Para constar, eu, Yuhia Marinho de Oliveira, Coordenadora Jurídica, lavro a presente notificação.
Macalé, 15 de julho de 2014.
Yuhia Marinho de Oliveira
Coordenadora Jurídica

O Presidente desta Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP despachou os seguintes processos no dia 14 de Julho de 2014:

Proc. Nº 20105-2021/2014- Aquisição de máquinas, destinadas à Polícia Civil de Alagoas. Delegou-se à PCAL a atribuição para realização do certame. Seguem à PCAL.

Proc. Nº 2000-8737/2014- Aquisição de materiais de laboratório, destinados à Secretaria de Estado de Saúde. Delegou-se à SESAUI a atribuição para realização do certame. Seguem à SESAUI.

Proc. Nº 2000-1822/2014- Aquisição de computadores, destinados à Secretaria de Estado de Saúde. Delegou-se à SESAUI a atribuição para realização do certame. Seguem à SESAUI.

Proc. Nº 4101-12466/2013- Aquisição de equipamentos para refeitório, destinados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas. Delegou-se à UNCISAL a atribuição para realização do certame. Seguem à UNCISAL.

Proc. Nº 4101-4321/2014- Aquisição de gás GLP, destinados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas. Delegou-se à UNCISAL a atribuição para realização do certame. Seguem à UNCISAL.

Proc. Nº 4101-319/2014- Aquisição de material para confecção de bonecas de pano, destinados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas. Delegou-se à UNCISAL a atribuição para realização do certame. Seguem à UNCISAL.

Proc. Nº 4101-6130/2013- Aquisição de galos metabólicos para ratos, destinados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas. Delegou-se à UNCISAL a atribuição para realização do certame. Seguem à UNCISAL.

Proc. Nº 4101-1934/2014- Aquisição de medicamentos, destinados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas. Delegou-se à UNCISAL a atribuição para realização do certame. Seguem à UNCISAL.

Proc. Nº 4101-6521/2013- Aquisição de mobiliários, destinados à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas. Delegou-se à UNCISAL a atribuição para realização do certame. Seguem à UNCISAL.

Jaqueline Tenório dos Santos
Assessora Técnica

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas
(ARSAL)

Processo Adm. nº. 49070-1669/2014
Interessado: SINTRACOMPAL
Assunto: Recurso Administrativo
Decisão: Indeferido

Macalé, 15 de julho de 2014.
José Ricardo Moraes de Omena
CEAJur

Processo Adm. nº. 49070-1669/2014
Interessado: SINTRACOMPAL

Assunto: Convocação dos suplentes da linha São José da Laje/União dos Palmares. Convocação dos suplentes da linha São José da Laje/União dos Palmares, classificados na Licitação Concorrente Pública ARSAL nº 001/2013, tendo em vista a exclusão dos senhores Cicero Oliveira da Silva; João Zacarias Silva Júnior; Mário Roberto da Silva e José Veronaldo de Oliveira Santos:

José Marcondes da Silva Cavalcante, inscrito no CPF nº 014.103.594-33;
José Ronaldo Tenório Cavalcante, inscrito no CPF nº 580.146.324-00;
Adriano Tenório Florentino, inscrito no CPF nº 032.913.664-09
Marcus Vinícius de Lima Bastos, inscrito no CPF nº 015.037.384-85

Macalé, 15 de julho de 2014.

Waldo Wanderley
Diretor Presidente

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas
(CEPAL)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes - Macalé - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II e/o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratado no Processo Administrativo nº: 693/2014, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa GV Comércio e Serviço de Segurança Eletrônica Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.999.118/0001-78, com endereço na R. Epaminondas Gracindo, 281, Sala 1, Pajuçara, Macalé/AL, CEP 57.030-103, para a aquisição de 07 (sete) câmeras de IR 30 mts lx: 600 linhas e 01 (um) stand alone DRV com HD 1T, com instalação para CEPAL, no valor de R\$ 6.583,50 (seis mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Macalé, 15 de julho de 2014.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes - Macalé - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II e/o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratado no Processo Administrativo nº: 628/2014, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa Persell Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.248.286/0001-05, com sede na R. Dep. Euclides Paes Mendonça, 1134, Salgado Filho, Aracaju - SE, CEP 49.020-46003, para a aquisição de um kit para 300 mil impressões para o equipamento Xerox D125, no valor de R\$ 9.833,87 (nove mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

Macalé, 15 de julho de 2014.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)**

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratado no Processo Administrativo nº: 231/2014, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa Percell Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.248.286/0001-05, com sede na R. Dep. Euclides Paes Mendonça, 1134, Salgado Filho, Aracaju - SE, CEP 49.030-46003, para a aquisição de material para o Departamento de Informática, no valor de R\$ 1.403,35 (mil quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Maceió, 15 de julho de 2014.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)**

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 674/2014, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa W. Ribas Comércio Atacadista, inscrita no CNPJ sob nº 06.935.804/0001-69, com sede na R. Riochão Módulos 3A e 4ª, Sala 09, nº 807, Pruzeres, Jabotão dos Guararapes - PE, CEP 54.335-024, para a aquisição de 40 quilos de cola PVA Henkel, no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Maceió, 16 de julho de 2014.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COLETA PÚBLICA DE PREÇOS)**

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 04.308.836/0001-09, com sede na Av. Fernandes Lima, s/nº, CEPAL, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas - CEP: 57052-000, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando os procedimentos realizados, o pronunciamento da Assessoria Jurídica e do Diretor Administrativo Financeiro da CEPAL, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II c/c o parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratado no Processo Administrativo nº: 713/2014, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa Aradan Informática, Comércio e Serviços Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19414.949/0001-66, com endereço na R. José Pedro da Silva, 549-A, Senador Nilo Coelho, Arapiraca/AL, CEP 57.309-478, para a aquisição de 30(vinte) câmeras de monitoramento e 04(quatro) fontes estabilizadoras - CCERC, no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

Maceió, 15 de julho de 2014.

Moisés de Aguiar
Diretor Presidente**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 04:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE MOTOBÓY.

Maceió, 14 de Julho de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 04:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TÉCNICO EM APLICATIVOS.

Maceió, 14 de julho de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
CONVOCAÇÃO**

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa nº AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000 - das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, ENCARGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA 12(DOZE) MESES..

Maceió, 15 de julho de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos**COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO**

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO GRÁFICO, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESTAURADOR DE BLANQUETA.

Maiores informações sobre a coleção encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprasepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL, situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 hs às 17h.

Maceió, 15 de Julho de 2014.

Francisco Ferreira Lessa das Neves
Chefe do Departamento de Suprimentos**Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA CASAL**

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica aos Senhores Acionistas que será realizada no dia 23 de Julho de 2014 a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da CASAL, às 10:00 horas, na sede social desta Companhia, situada na Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, nesta cidade, o fim de deliberar a seguinte Ordem do Dia:

- 1- Apreciação, discussão e votação das Demonstrações Contábeis e do Relatório da Diretoria, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.
- 2- Eleição e posse dos Membros do Conselho Fiscal;
- 3- Eleição e posse de Membros do Conselho de Administração;
- 4- Aprovação de subscrição de ações para o Aporte de Capital.

Maceió, 15 de Julho de 2014

Roberto Barbosa Fernandes
Presidente em exercício do Conselho de Administração da CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 4105 - 00065/2014

PROCESSO: AMGESP

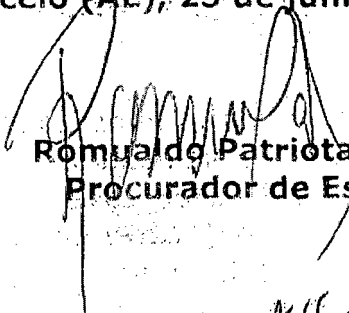
ASSUNTO: Registro de Preços

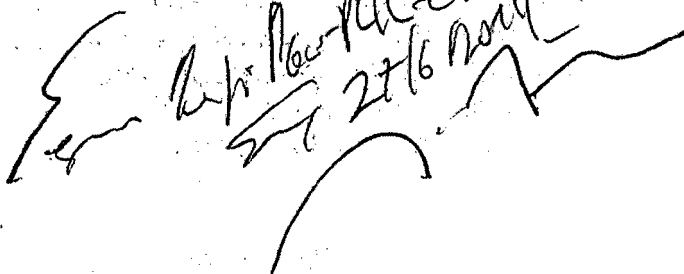
DESPACHO PGE/PLIC N.º:567 /2014.

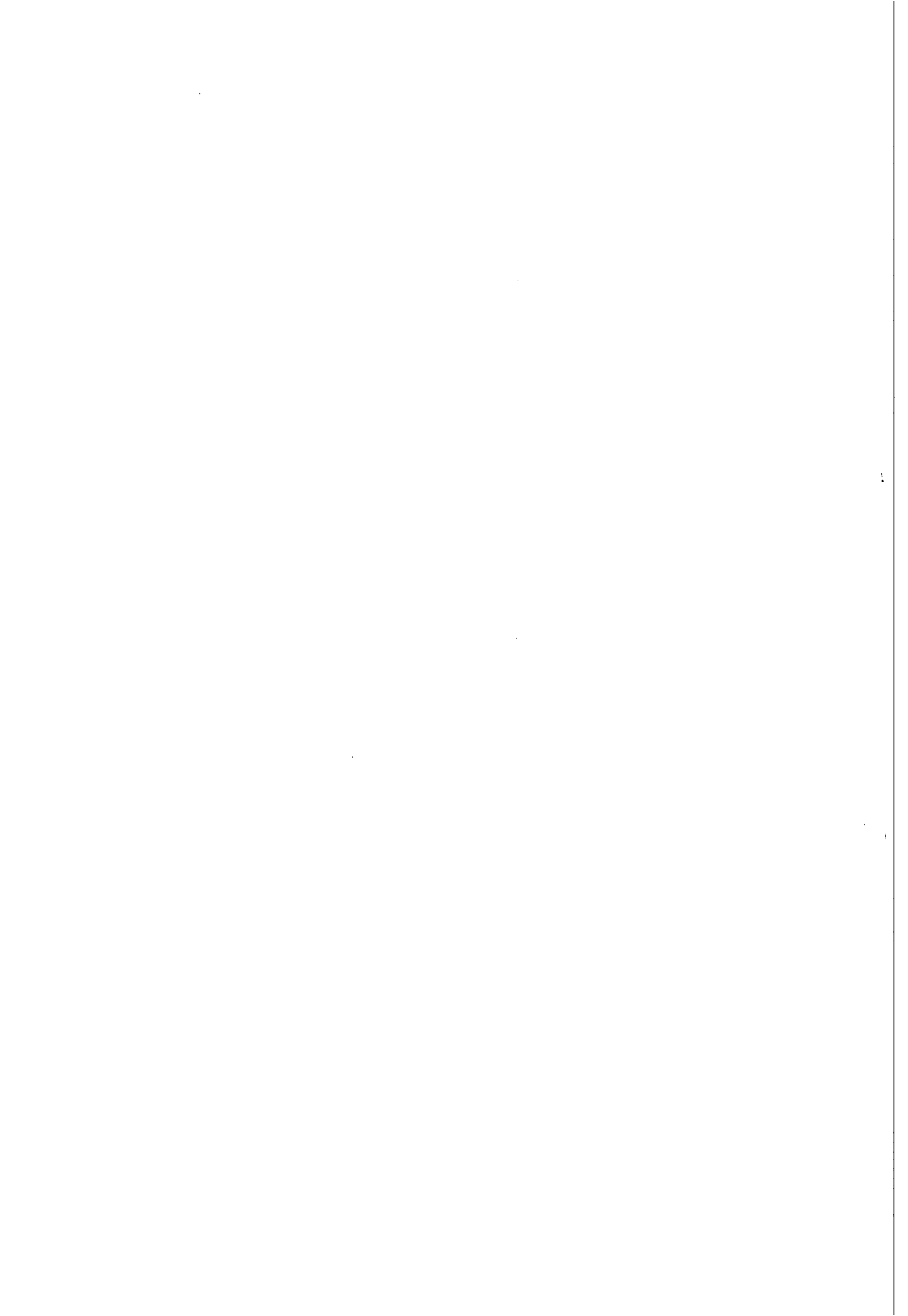
Considerando que a análise da **FASE INTERNA** do certame de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, já fora realizada por esta Casa através do **DESPACHO PGE/PLIC-CD N.º: 1.199/2014 (fls.382/384, Vol.II)** da lavra do ilustre Procurador de Estado, Dr.º Ricardo Barros Méro, Coordenador da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios sendo, inclusive, o mesmo **APROVADO** pelo **DESPACHO PGE/GAB. N.º: 716/2014 (fls.385, Vol.II)**, rogo o envio dos autos ao Procurador Coordenador da PGE/PLIC, para exame da fase externa do procedimento licitatório eleito, vez que o citado Procurador-relator se encontra vinculado ao processo,

É como penso SMJ!

Maceió (AL), 23 de junho de 2014.


Romualdo Patriota Cota
Procurador de Estado


Recebido em PGE-CD nº 2.089/2014,
em 27/6/2014.





ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



PROCESSO Nº 4105-65/2014

INTERESSADO: AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

ASSUNTO: LICITAÇÃO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

DESPACHO PGE-PLIC-CD Nº 2.088/2014

Trata-se de licitação, sob a modalidade pregão presencial nº AMGESP-002/2014, em sua fase externa, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para contratação de serviços locatícios de veículos de natureza contínua, com e sem motorista, para serviços gerais e especiais da Administração Pública Estadual.

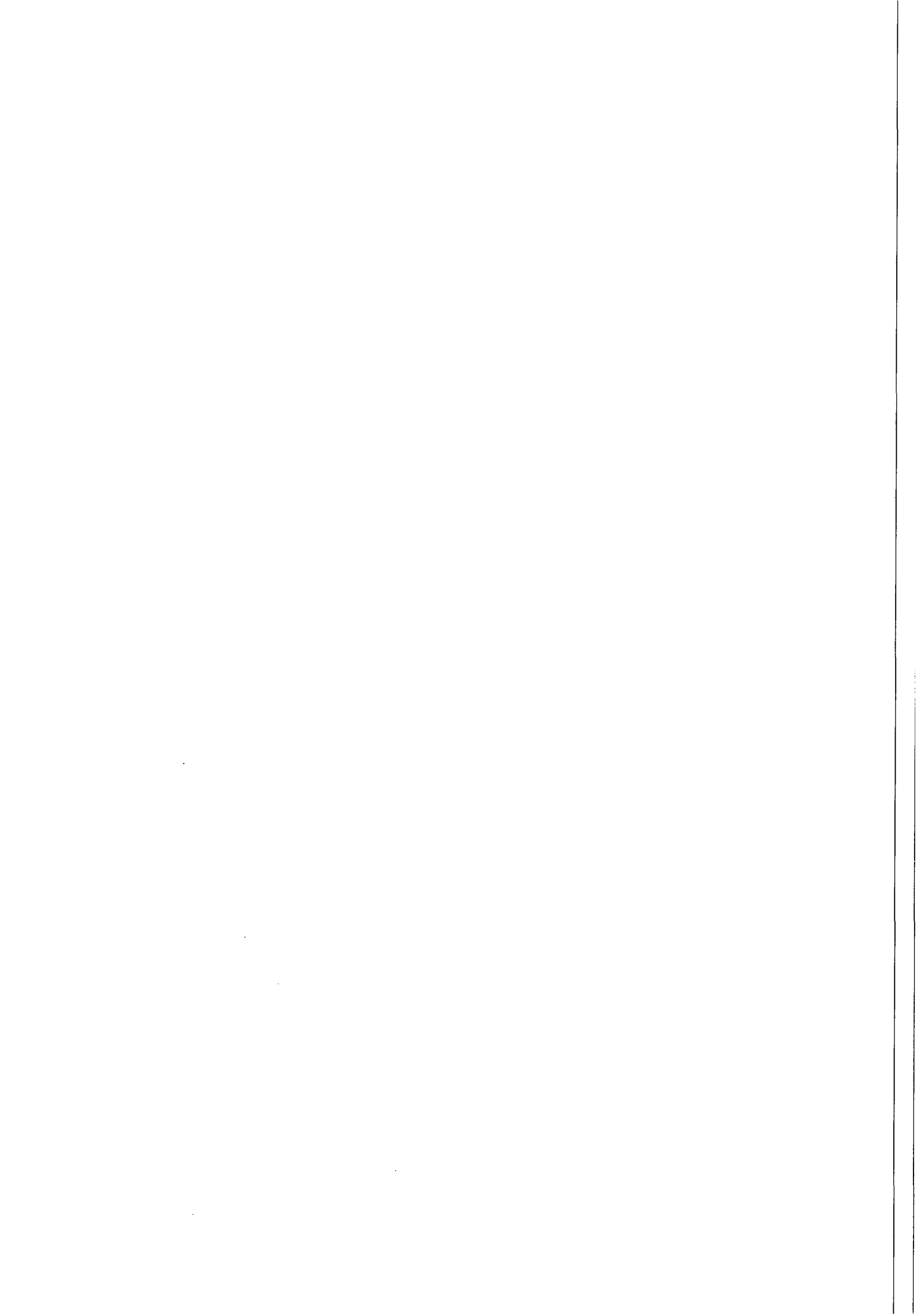
Analisando a Ata de fls. 1886 a 1893, com anexo Mapa Resumo de Preços (fls 1894), e Proposta de Preços readequada de fls. 1895 a 2099, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho de fls. (2100 a 2126), e o resultado da licitação devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas (fls. 2127), sem interposição de recursos, firmo o entendimento de que deva prosperar o feito com a elaboração de Termo de Adjudicação e submissão do processo ao crivo do Governador do Estado para homologação, nos termos do Decreto nº 33.860/2014 que alterou o artigo § 3º, do art. 7º, do Decreto nº 1.424.

Considerando que se trata aqui de contratação de serviços contínuos, dispensada fica a análise prévia da Secretaria de Estado da Fazenda sobre a disponibilidade financeira de que trata o art. 42, da Lei Complementar nº 101, como definido no segundo Decreto supra citado, com a redação também modificada pelo Decreto nº 33.860/2014 (art. 1º, § 1º, I).

Ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado para conhecimento e superior descortino da matéria dos autos.

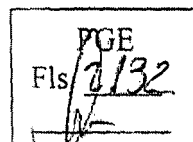
Maceió, em 27 de junho de 2014.


RICARDO BARROS MÉRO
COORDENADOR





ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL



PROCESSO Nº 4105-065/2014.
INTERESSADO (A): AMGESP
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

DESPACHO PGE/ GAB. Nº 1.140/2014.

Ponderando os motivos expostos no Despacho PGE/PLIC/CD nº 2.088/2014, do Eminente Coordenador da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, aprovo-o, entendendo pela possibilidade jurídica de evolução do feito.

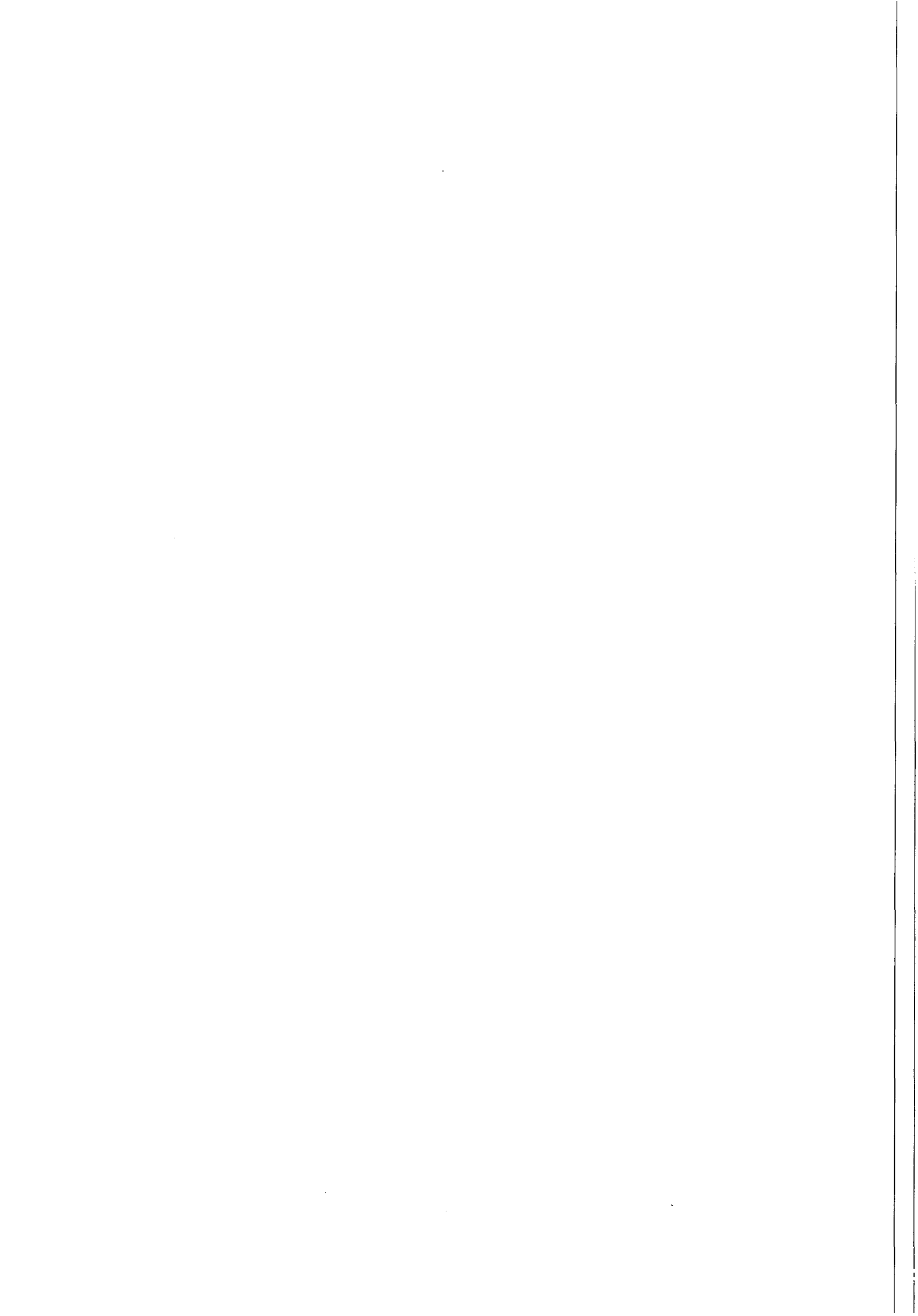
Com isso, retornem os autos à AMGESP para adoção das medidas cabíveis.



PGE/AL, 27 de junho de 2014.


MARCELO TEIXEIRA CAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

NCSBF

PUBLICADO NO DOE EM 30/06/14
TERMO DE SAÍDA. PGE EM 27/06/14



	<p>ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS GABINETE DA PRESIDÊNCIA CNPJ N.º 07.424.905/0001-38 Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas Fones: 82 3315 3490</p>	 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p> <p>AMGESP 2133</p> <p>CASA Fls. 203</p>
---	---	---

ÓRGÃO DE ORIGEM:	AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PROCESSO:	4105-065/2014
065	AMGESP
ASSUNTO:	DECISÃO DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO Nº 113/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no Despacho PGE-PLIC-CD nº. 2.088/2014, à fl. 131, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº. 1.140/2014, ADJUDICO o objeto do certame, realizado na modalidade Pregão Presencial nº. AMGESP 10.002/2014, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de serviços de locação de veículos, com e sem condutor, ao CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE, inscrita sob o CNPJ nº. 24.472.748/0001-55, para os lotes I, II, III, IV e V, perfazendo o valor total anual de R\$ 53.668.440,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta reais).

Maceió, 30 de Junho de 2014.

Cristiano Robério Araújo Medeiros
Diretor Presidente

	<p>ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA CNPJ N.º 07.424.905/0001-38 Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas Fones: 82 3315 3278 / 8833 8914 Email: assessoria.presidencia@amgesp.al.gov.br</p>	 AMGESP <small>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</small>
---	---	---

CASA
Fls. 205

ÓRGÃO DE ORIGEM:	AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
PROCESSO:	4105-065/2014
INTERESSADO:	AMGESP
ASSUNTO:	CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS

DESPACHO D-AMGESP-GP-528-06-2013	AMGESP/PRESIDENCIA FLS. 2134
--	--

Ao Gabinete da Presidência,

Versam os autos sobre procedimento licitatório, com vistas ao Registro de Preços para eventual contratação de serviços de locação de veículos, com e sem motorista, destinados a atender as necessidades da Administração Pública Estadual.

Com base no Despacho PGE-PLIC-CD N.º 2.088/2014, ratificado pelo Despacho PGE/GAB N.º 1.140/2014, que opinaram pela possibilidade jurídica de evolução do feito, sugiro o envio dos autos ao Gabinete Civil para ciência e adoção das providências quanto à homologação do certame e autorização para a celebração da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual n.º 33.860/2014.

Maceió, 30 de Junho de 2014.


Lara Ferro L. de Melo
Chefe de Gabinete

De acordo, remetam-se os autos ao Gabinete Civil para homologação do certame e autorização para celebração da Ata de Registro de Preços e demais providências necessárias.

Gabinete da Presidência, em Maceió, 30 de Junho de 2014.


Cristiano Robério Araújo Medeiros
Diretor-Presidente





GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Núcleo da Procuradoria Geral do Estado junto ao Gabinete Civil

PROCESSO: 4105-065/2014
ASSUNTO: Pregão Presencial para Registro de Preços.
INTERESSADO: AMGESP.

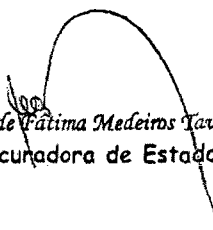
DESPACHO PGE/ NÚCLEO 00. 1390/2014

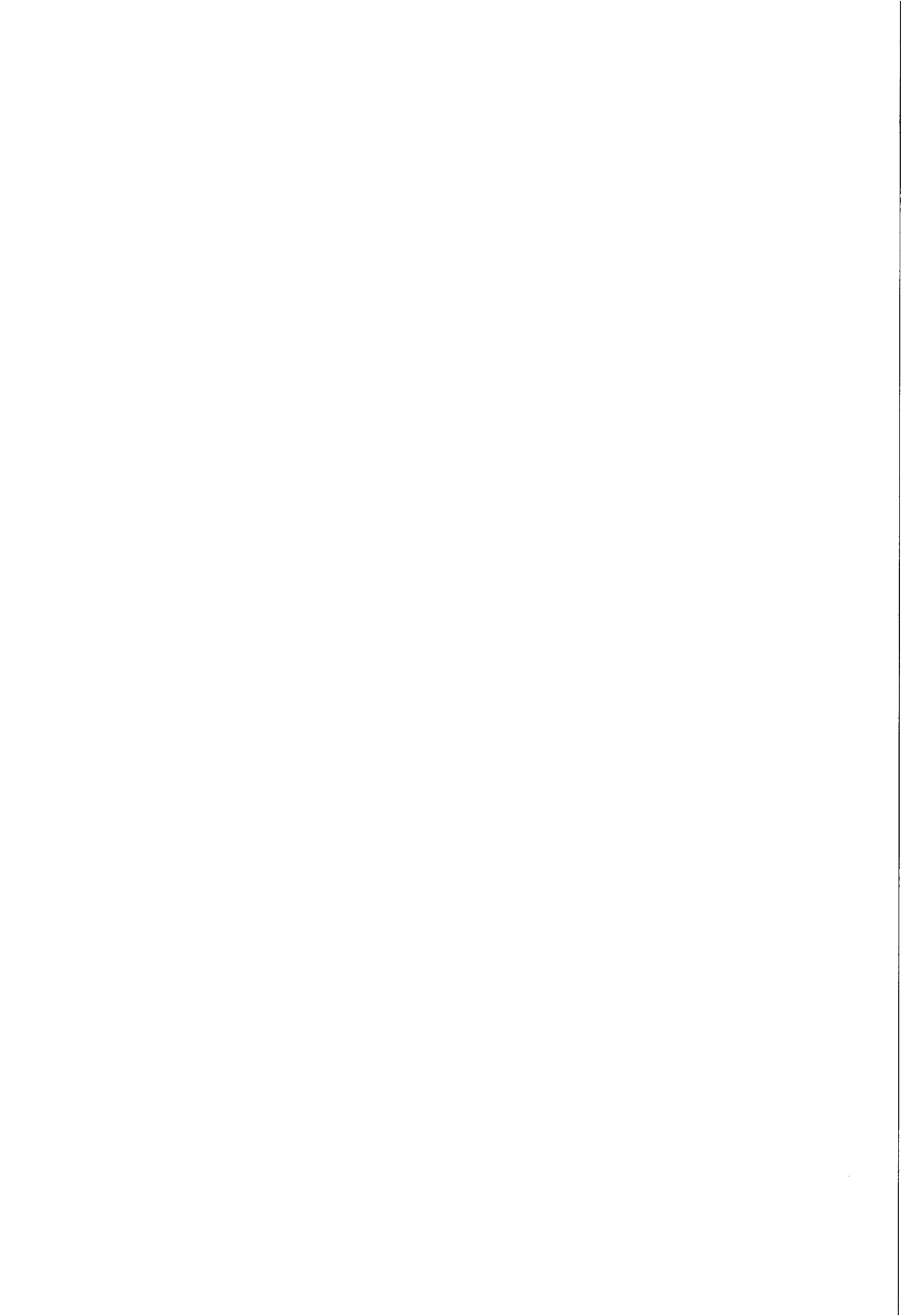
O Processo Administrativo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado, por meio dos Despachos de fls. 2.131/2.132.

Sem a indicação de condicionantes por parte da Procuradoria Geral do Estado, o processo encontra-se apto a ser submetido ao crivo do Chefe do Executivo Estadual, por intermédio do Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

Ao Gabinete Civil.

Núcleo da Procuradoria Geral do Estado, junto ao Gabinete Civil, em 03 de julho de 2014.


Maria de Fátima Medeiros Tavares
Procuradora de Estado





ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

2136



Processo nº 4105-065/2014
Interessado: AMGESP.
Assunto: Pregão Presencial nº AMGESP 002/2014.

Com fundamento no Despacho PGE-PLIC-CD nº 2.088/2014, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1.140/2014, de fls. 2.131/2.132, ambos da Procuradoria Geral do Estado, *homologo* o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº AMGESP 10.002/2014, cujo respectivo objeto é o registro de preços para futura e eventual locação de veículos, com e sem condutor, destinados a Administração Pública Estadual, devidamente adjudicado em favor do **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.472.748/0001-55, para os Lotes **01, 02, 03, 04 e 05**, de que trata o Processo Administrativo nº 4105-065/2014.

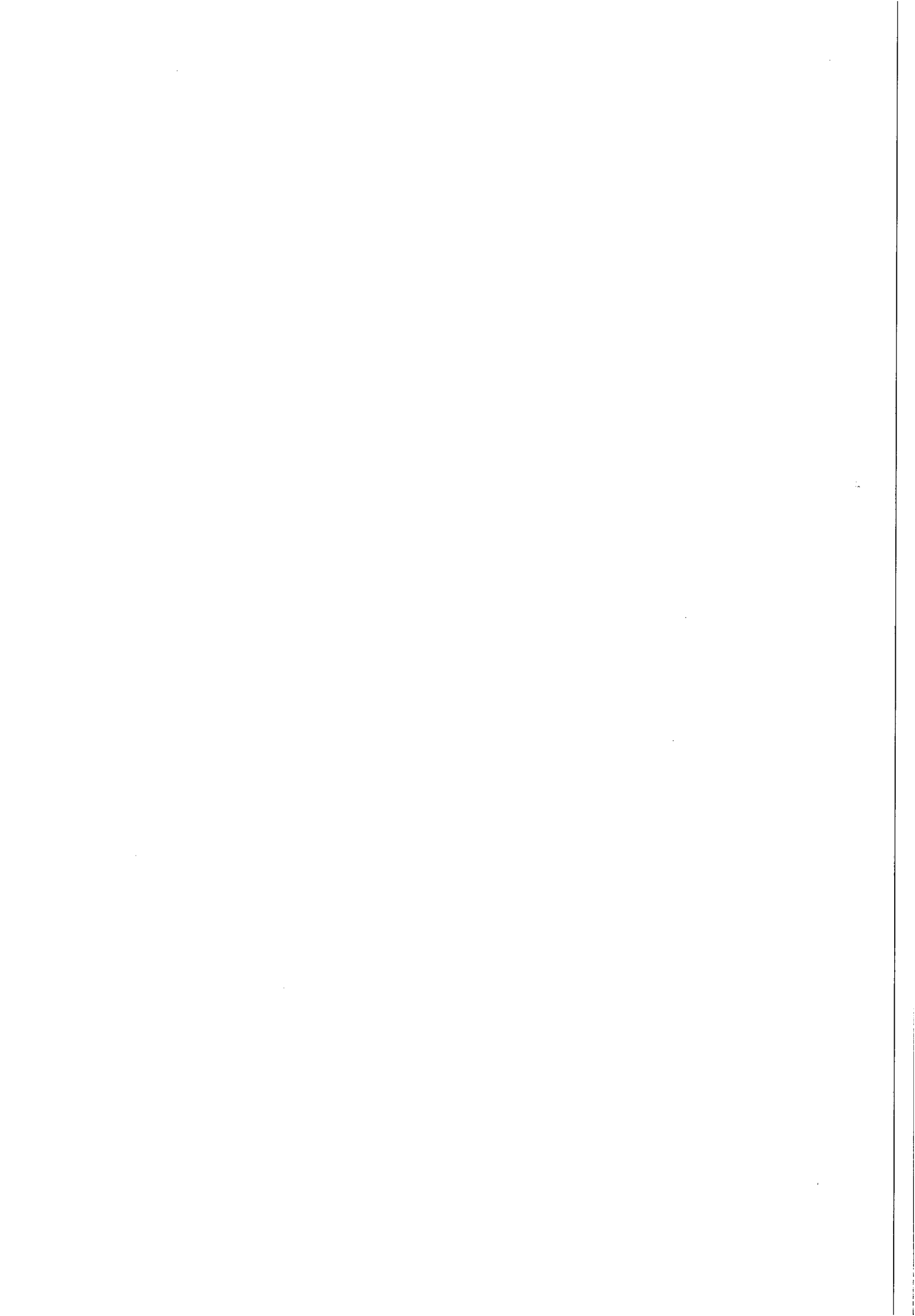
Publique-se.

Remetam-se os autos à **AMGESP**, ficando o **Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos** autorizado à concretização da Ata de Registro de Preços.

Em 7/7/14

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Publicado no DOE
Em 8/7/2014





GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Núcleo da Procuradoria Geral do Estado junto ao Gabinete Civil

PROCESSO: 4105-065/2014
ASSUNTO: Pregão Presencial.
INTERESSADO: AMGESP

DESPACHO PGE/ NÚCLEO 00. 2907 /2014

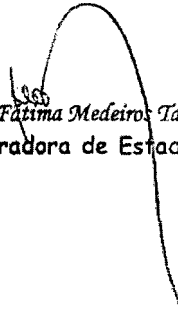
O Processo Administrativo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado, por meio dos Despachos de fls. 2.131/2.132.

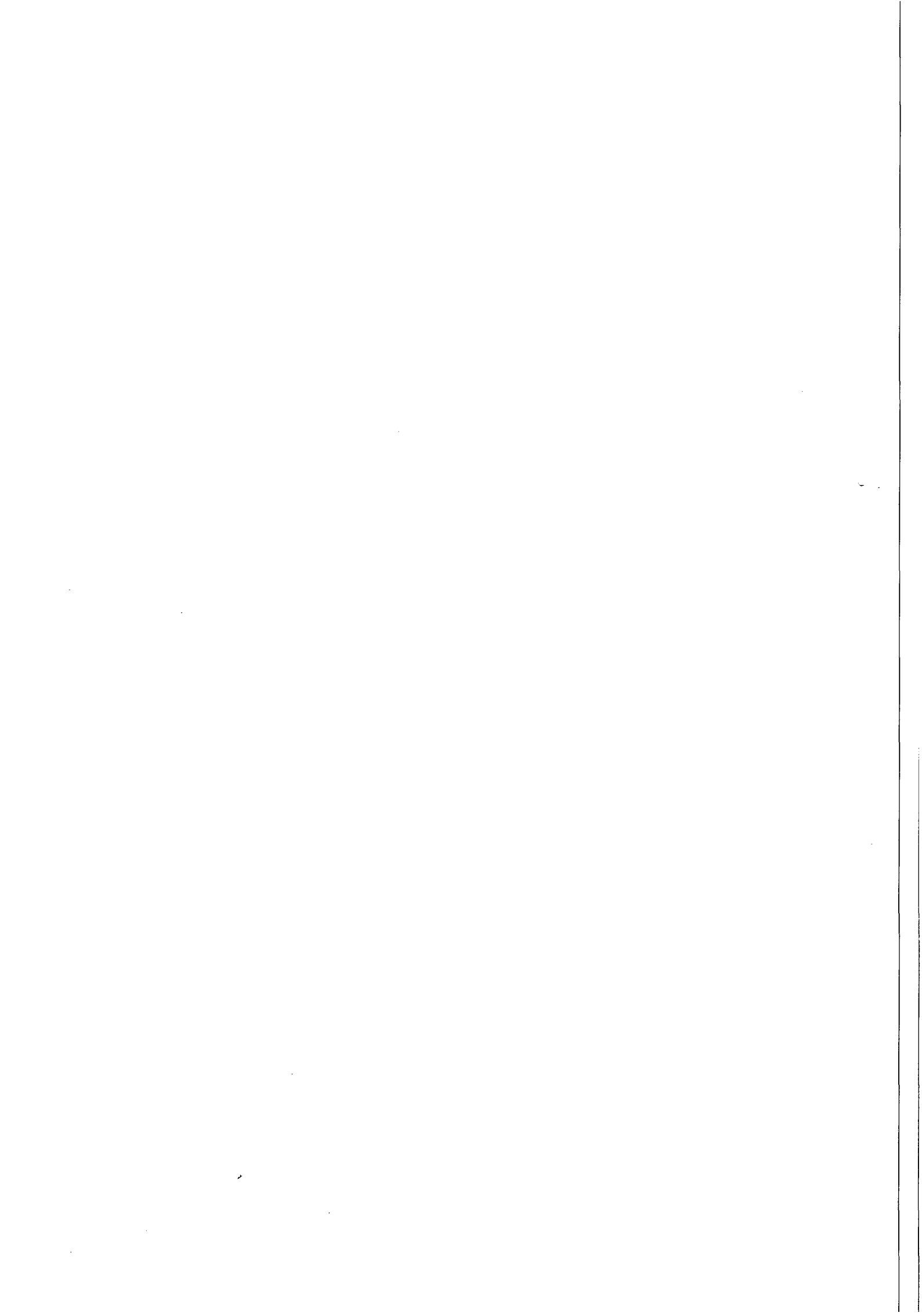
Assim, o processo encontra-se apto a ser submetido ao crivo do Chefe do Executivo Estadual, por intermédio do Secretário-Chefe do Gabinete Civil.

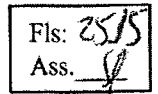
Antes da celebração do ajuste, devem ser anexadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como de habilitação jurídica do consórcio a ser contratado que se encontrarem com os prazos de validade vencidos, devidamente atualizadas.

Ao Gabinete Civil.

Núcleo da Procuradoria Geral do Estado, junto ao Gabinete Civil, em 23 de outubro de 2014.


Maria de Fátima Medeiros Tavares
Procuradora de Estado





ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Processo nº 4105-065/2014
Interessado: AMGESP.
Assunto : Pregão Presencial.

Com fundamento no Despacho PGE-PLIC-CD nº 2.088/2014, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1.140/2014, de fls. 2.131/2.132, ambos da Procuradoria Geral do Estado, *homologo* o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº AMGESP 10.002/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com e sem condutor, destinados à Administração Pública Estadual, que obteve como vencedor o **CONSÓRCIO LOCAÇÃO NORDESTE**, tendo como empresa líder **EQUILÍBRIO SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.472.748/0001-55, para os *Lotes 01, 02, 03, 04 e 05*, de que trata o Processo Administrativo nº 4105-065/2014.

Deve a AMGESP, antes da celebração do ajuste, juntar os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e habilitação jurídica do consórcio a ser contratado, devidamente atualizados.

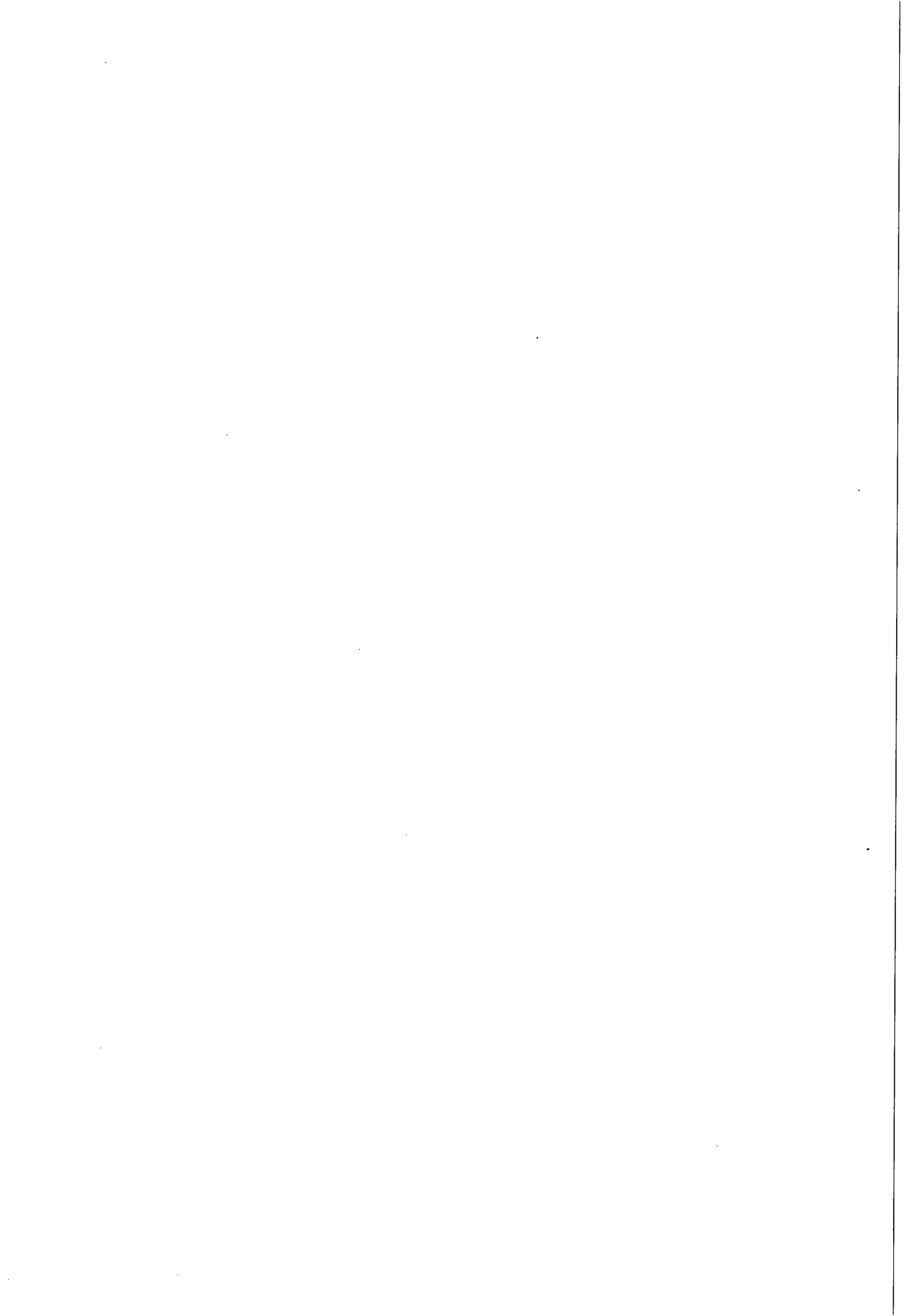
Tornem os autos à **AMGESP** para as providências de estilo, ficando o *Diretor Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos* autorizado a celebrar o Contrato.

Em 30/10/14

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

RECEBIEM 3/10/14
RTH
PROTÓCOLO/AMGESP

Publicado no DOE
em 31/10/2014.





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

13392/2014

Nº FOLHA:

210



À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	12.103 – GESEA
Grupo de Despesa	300.000 – Serviços de Terceiros
Rubrica	307.312 – Locação de Bens Móveis

Em 27/11/2014

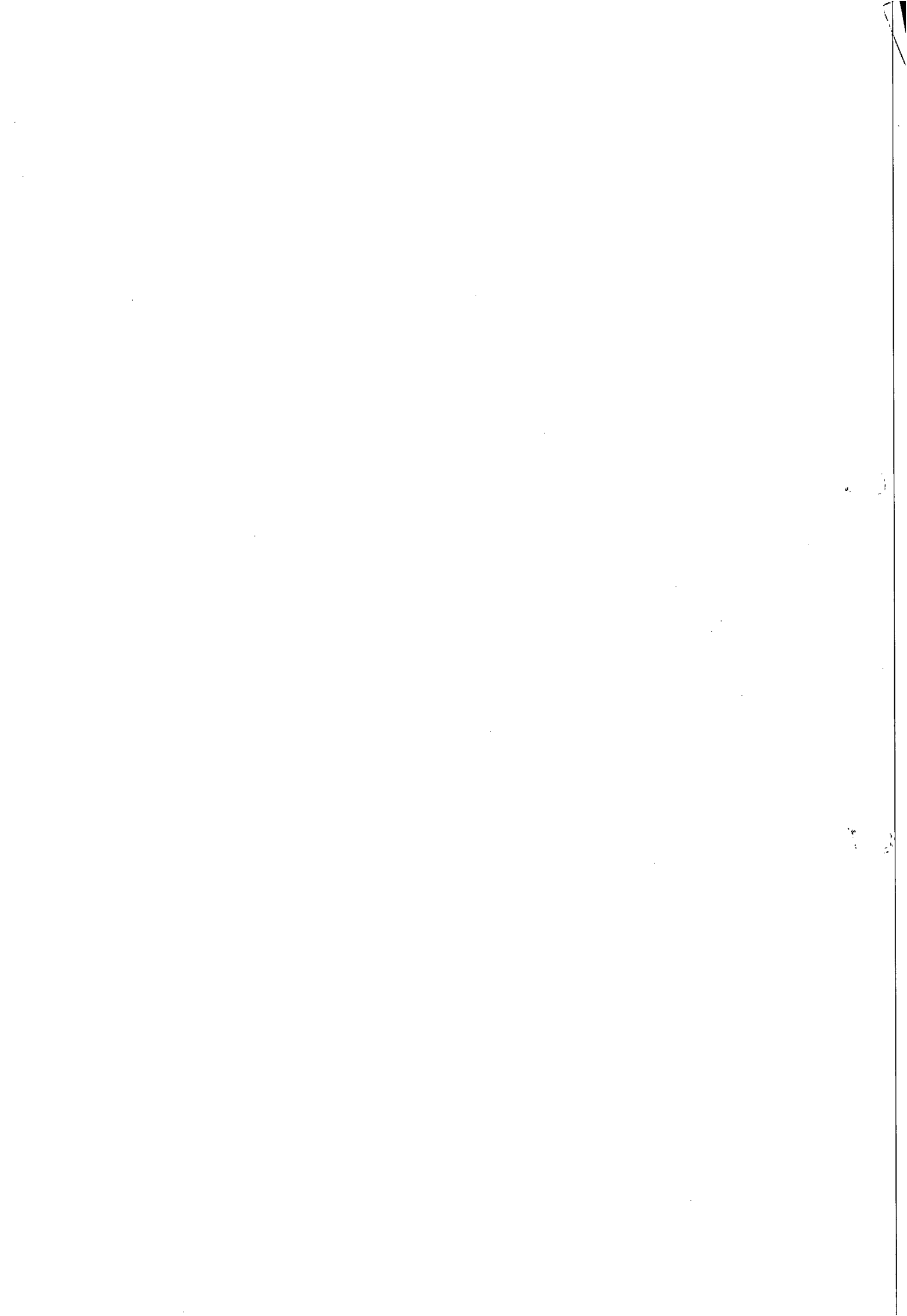
F. F. F.
Adm. Flávia M. A. Coutinho Ger.
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1445
GEPLAN / SUP

A CPL,

Para acostar a minuta do Contrato que se pretende firmar com base na Ata de Registro de Preços acostada aos autos.

Em 04.12.2014

Bruna Jucá T. Monteiro
Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica / CASAL



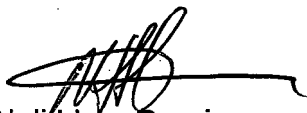
Protocolo 13392/2014

À ASJUR

Encaminhamos Contrato 80/2014 que tem como objeto a locação de veículos para todas as unidades da CASAL, para análise, apreciação e aprovação por esta ASJUR.

Em 11/12/2014.

Atenciosamente,



Nelí Lima Pereira
CPL/CASAL

